



CONGRESSO NACIONAL

# ORÇAMENTO DA UNIÃO

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Projeto de Lei nº 19/2021 – CN  
Mensagem nº 658/2021



Brasília, dezembro de 2021

## SUMÁRIO GERAL

### **VOLUME I - TEXTO DA LEI, QUADROS ORÇAMENTÁRIOS E LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

#### **I - TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

#### **II - QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

##### **1 - QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA E DA DESPESA**

##### **2 - QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA**

##### **3 - QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA**

##### **4 - APLICAÇÃO MÍNIMA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

##### **5 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

##### **6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

##### **7 - SERVIÇO DA DÍVIDA CONTRATUAL E MOBILIÁRIA**

##### **8 - FONTES DE FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **9 - AÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL**

##### **10 - DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

##### **11 - PROGRAMAÇÕES CONDICIONADAS À APROVAÇÃO LEGISLATIVA PREVISTA NO INCISO III ART. 167 CONSTITUIÇÃO**

#### **III - RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **IV - LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

### **VOLUME II - CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO**

### **VOLUME III - DETALHAMENTO DAS AÇÕES - PODER LEGISLATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

#### **ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO**

#### **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

#### **ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO**

#### **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**

### **VOLUME IV - DETALHAMENTO DAS AÇÕES - ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO - (EXCLUSIVE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)**

#### **ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO (EXCLUSIVE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO)**

#### **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E MINISTÉRIOS**

### **VOLUME V - DETALHAMENTO DAS AÇÕES - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

#### **ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **VOLUME VI - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

#### **I - QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS**

#### **II - DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO**

#### **III - DETALHAMENTO DAS AÇÕES**



CONGRESSO NACIONAL

# ORÇAMENTO DA UNIÃO

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Projeto de Lei nº 19/2021 – CN  
Mensagem nº 658/2021

### VOLUME I

TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS  
RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA



Brasília, dezembro de 2021

# LEI ORÇAMENTÁRIA

## VOLUME I

TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

## VOLUME I

**TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS - RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

|                                                                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>I - TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                       | <b>1</b>   |
| <b>II - QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS</b>                                                                             | <b>14</b>  |
| <b>1 - QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA E DA DESPESA</b>                                                                    | <b>14</b>  |
| QUADRO 1A - RECEITA E DESPESA DO ORÇ. FISCAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                                       | 45         |
| QUADRO 1B - RECEITA E DESPESA DO ORÇ. SEG. SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                                  | 46         |
| QUADRO 1C - RECEITA E DESPESA DOS ORÇS. F. E DA S. SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA                                          | 47         |
| <b>2 - QUADROS CONSOLIDADOS DA RECEITA</b>                                                                                 | <b>48</b>  |
| QUADRO 2 - RESUMO GERAL DA RECEITA DOS ORÇS. FISCAL E DA SEG. SOCIAL                                                       | 48         |
| QUADRO 3 - RECEITAS DE TODAS AS FONTES POR ÓRGÃO E UO                                                                      | 49         |
| <b>3 - QUADROS CONSOLIDADOS DA DESPESA</b>                                                                                 | <b>119</b> |
| QUADRO 4 - RESUMO DAS DESPESAS DOS ORÇS. F E S.SOC. POR CAT.ECON. E GND                                                    | 119        |
| QUADRO 5 - DESPESAS DOS ORÇS. F E S.SOC. POR PODER, ÓRG, UO, FNT E GND                                                     | 120        |
| QUADRO 6A - DESPESAS DOS ORÇS. F E S.SOC. POR FUNC E SUBF                                                                  | 252        |
| QUADRO 6B - DESPESAS DOS ORÇS. F E S.SOC. POR FUNC. E SUBF                                                                 | 256        |
| QUADRO 6C - DESPESAS DOS ORÇS. F E S.SOC. POR PROGRAMA                                                                     | 263        |
| QUADRO 7A - FONTE DE RECURSOS DO ORÇ.FISCAL POR GND                                                                        | 265        |
| QUADRO 7B - FONTE DE RECURSOS DO ORÇ.DA SEG.SOCIAL POR GND                                                                 | 267        |
| QUADRO 7C - FONTE DE RECURSOS DOS ORÇS.FISCAL E DA SEG.SOCIAL POR GND                                                      | 268        |
| QUADRO 7D - LEGENDA DAS FONTES                                                                                             | 270        |
| <b>4 - APLICAÇÃO MÍNIMA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                                          | <b>273</b> |
| QUADRO 8A - APLICAÇÃO MÍNIMA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                         | 273        |
| QUADRO 8B - DESPESAS QUE PODEM SER CONSIDERADAS PARA APLICAÇÃO MÍNIMA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE POR ÓRGÃO E UO | 274        |
| <b>5 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (CF ART. 212)</b>                                                            | <b>278</b> |
| QUADRO 9A - APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                                      | 278        |
| QUADRO 9B - APLICAÇÃO NA MANUT E DESENV. ENSINO, POR PROG, FONTE E ÓRGÃO                                                   | 279        |
| QUADRO 9C - PROG. REF. À APLICAÇÃO NA MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE                                                     | 280        |
| <b>6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>                                                                                    | <b>331</b> |
| QUADRO 10A - RESULTADO PRIMÁRIO                                                                                            | 331        |
| QUADRO 10B - COMPATIBILIDADE DESPESAS PRIMÁRIAS E TETO                                                                     | 332        |
| <b>7 - SERVIÇO DA DÍVIDA CONTRATUAL E MOBILIÁRIA</b>                                                                       | <b>333</b> |
| QUADRO 11 - SERVIÇO DA DÍVIDA CONTRATUAL E MOBILIÁRIA POR ÓRGÃO E UO                                                       | 333        |
| <b>8 - FONTES DE FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                          | <b>335</b> |
| QUADRO 12 - FONTES DE FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                         | 335        |
| <b>9 - AÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                                                                      | <b>338</b> |
| QUADRO 13 - AÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL, RESPECT. PROGRAMAS E ÓRG.ORÇAMENTÁRIO                                              | 338        |
| <b>10 - DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>                                                                          | <b>351</b> |
| QUADRO 14 - DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                          | 351        |
| <b>11 - PROGRAMAÇÕES CONDICIONADAS À APROVAÇÃO LEGISLATIVA PREVISTA INCISO III ART. 167 CONSTITUIÇÃO</b>                   | <b>374</b> |
| QUADRO 15A - CONSOLIDAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES CONDICIONADAS POR PROGRAMA, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, UO E GND                         | 374        |
| QUADRO 15B - DETALHAMENTO DAS PROGRAMAÇÕES CONDICIONADAS POR UO                                                            | 385        |
| <b>III - RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR NATUREZA, FONTE E ESFERA</b>                             | <b>386</b> |
| <b>IV - LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA</b>                                                                             | <b>410</b> |

## I - TEXTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Estima a receita e fixa a despesa da União  
para o exercício financeiro de 2022.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2022 no montante de R\$ 4.826.536.184.933,00 (quatro trilhões, oitocentos e vinte e seis bilhões, quinhentos e trinta e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, observado o disposto no § 5º do art. 165 da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

## CAPÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

##### Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 4.730.024.789.081,00 (quatro trilhões, setecentos e trinta bilhões, vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil oitenta e um reais), incluída aquela proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do **caput** do art. 9º desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 1.755.804.110.408,00 (um trilhão, setecentos e cinquenta e cinco bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e dez mil quatrocentos e oito reais), excluída a receita de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.089.355.192.539,00 (um trilhão, oitenta e nove bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta e nove reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.884.865.486.134,00 (um trilhão, oitocentos e oitenta e quatro bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e trinta e quatro reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I do **caput** inclui, com fundamento no disposto no art. 22 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, R\$ 125.662.536.433,00 (cento e vinte e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais) referentes a operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º do art. 3º e no inciso II do § 1º art. 8º desta Lei.

## **Seção II**

### **Da fixação da despesa**

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 4.730.024.789.081,00 (quatro trilhões, setecentos e trinta bilhões, vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil oitenta e um reais), incluída aquela relativa ao Refinanciamento da Dívida Pública Federal, interna e externa, em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II a esta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 1.518.584.493.896,00 (um trilhão, quinhentos e dezoito bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e noventa e seis reais), excluída a despesa de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.326.574.809.051,00 (um trilhão, trezentos e vinte e seis bilhões, quinhentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e nove mil cinquenta e um reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.884.865.486.134,00 (um trilhão, oitocentos e oitenta e quatro bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil cento e trinta e quatro reais), constantes do Orçamento Fiscal.

§ 1º Do montante fixado no inciso II do **caput**, a parcela de R\$ 237.219.616.512,00 (duzentos e trinta e sete bilhões, duzentos e dezenove milhões, seiscentos e dezesseis mil quinhentos e doze reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º O valor a que se refere o inciso II do **caput** inclui R\$ 125.662.536.433,00 (cento e vinte e cinco bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais) referentes a despesas específicas que, com fundamento no disposto no art. 22 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, devem ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei

de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º As dotações de que trata o § 2º somente poderão ser executadas após a substituição da fonte de recursos condicionada de operações de crédito:

I - por outras fontes, observado o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

II - pela fonte de operação de crédito definitiva, caso o cumprimento do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição seja suspenso em decorrência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, observado o disposto no art. 167-E da Constituição e na alínea “a” do inciso III do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

III - pela fonte de operação de crédito definitiva, por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição.

### Seção III

#### Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta Lei e suas alterações, desde que sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e com os limites de despesas primárias de que tratam os arts. 107, 110 e 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelem dotações incluídas ou acrescidas por emendas, ressalvado o disposto nos §§ 7º a 10, não reduzam o valor total das dotações primárias consignadas nesta Lei ao Orçamento da Seguridade Social e atendam as seguintes condições:

I - suplementação de dotações classificadas com “RP 0” destinadas:

a) à contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a essas despesas;

2. anulação de dotações classificadas com “RP 1” e “RP 2” até o limite de vinte por cento;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

5. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) ao serviço da dívida pública federal, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021;
2. anulação de dotações consignadas ao GND 2 ou GND 6;
3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
4. excesso de arrecadação de participações e dividendos pagos por entidades integrantes da administração pública federal indireta;
5. excesso de arrecadação proveniente da transferência do resultado positivo do Banco Central do Brasil; e
6. operações de crédito realizadas por meio da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

c) às transferências aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, observado o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com recursos provenientes de:

1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas;
2. reserva de contingência, à conta de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de recursos relativos a fontes que tenham vinculação constitucional ou legal; e
3. anulação de dotações classificadas com “RP 0”, “RP 1” e “RP 2” até o limite de vinte por cento;

d) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do valor, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;
2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e
4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

e) à reserva de contingência, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação de dotações sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inclusive as decorrentes de créditos especiais, quando for demonstrada no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de

Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, a necessidade de redução do total de despesas sujeitas aos referidos limites; e

f) à ação “0605 - Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)”, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - suplementação de dotações classificadas com “RP 1” destinadas:

a) às despesas constantes de item do Quadro 10A - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, integrante desta Lei, exceto aquelas que possam ser suplementadas com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações classificadas com “RP 1”;

2. anulação de dotações classificadas com “RP 2”;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

5. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) às transferências constitucionais ou legais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com recursos provenientes de:

1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas; e

2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal; e

c) a despesas decorrentes de variação cambial, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

III - suplementação de dotações classificadas com “RP 2” destinadas:

a) às contribuições, anuidades e integralizações de cotas constantes dos programas “0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais” e “0913 - Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais”, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a subtítulos das referidas ações;
2. anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” de outros subtítulos;
3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) às despesas abrangidas pela subfunção defesa civil, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a ações compreendidas nessa subfunção; e
2. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

c) às unidades orçamentárias integrantes do Ministério da Educação, nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas nesta Lei aos referidos grupos de natureza de despesa, hipótese em que o remanejamento ocorrerá no âmbito da mesma unidade orçamentária;

d) ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, às instituições científicas, tecnológicas e de inovação, assim definidas no inciso V do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e às instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, até trinta por cento do valor total das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, por meio da utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até trinta por cento do valor total das dotações consignadas nesta Lei aos referidos grupos de natureza de despesa, hipótese em que o remanejamento ocorrerá no âmbito da mesma unidade orçamentária;

e) às despesas decorrentes de variação cambial, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e
2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

f) às despesas com operações de garantia da lei e da ordem, acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras, no âmbito do Ministério da Defesa, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações classificadas com “RP 2”;
2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

g) às ações e aos serviços públicos de saúde, identificadas com “IU 6”, por meio da utilização de recursos provenientes de anulação dessas despesas;

h) à ação “218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas”, no âmbito da Advocacia-Geral da União, por meio da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e

i) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do valor, por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

j) à ação “099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003), por meio da utilização de recursos provenientes de:

1. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021;
2. anulação de dotações até o limite de vinte por cento do subtítulo objeto de cancelamento;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto no § 2º do art. 13 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

4. excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - suplementação de dotações classificadas com identificador de resultado primário “RP 2” destinadas aos grupos de natureza de despesa “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, por meio da anulação de até quinze por cento do valor total das dotações consignadas a essas despesas; e

V - suplementação para a recomposição das dotações dos subtítulos integrantes desta Lei até o limite dos valores que constam do Projeto de Lei, consideradas as modificações propostas nos termos do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição, por meio da anulação de dotações.

§ 1º A abertura de crédito suplementar referente à despesa primária será compatível com:

I - a meta de resultado primário estabelecida no art. 2º da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias consideradas na apuração da referida meta; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, o acréscimo:

1. estiver fundamentado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; ou

2. estiver relacionado à hipótese prevista no item 2 da alínea “b” do inciso II do **caput**, no que se refere à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal; e

II - os limites individualizados aplicáveis às despesas primárias, de que tratam os incisos I a V do **caput** do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias sujeitas aos referidos limites; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, as dotações resultantes da alteração observarem os limites de que tratam os incisos I a V do **caput** do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, conforme demonstrado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º O ato de abertura de crédito suplementar conterá, sempre que necessário, anexo específico com cancelamentos compensatórios de dotações destinadas a despesas primárias, como forma de garantir a compatibilidade com a meta de resultado primário e com os limites individualizados, conforme previsto no § 1º.

§ 3º Os limites de que tratam as alíneas “d” do inciso I e “i” do inciso III do **caput** poderão ser ampliados em até dez pontos percentuais quando o remanejamento ocorrer entre categorias de programação do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a unidade orçamentária “74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Ministério da Educação” poderá ser considerada como parte do órgão orçamentário “26000 - Ministério da Educação”.

§ 5º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 23 de dezembro de 2022, dos atos de abertura dos créditos suplementares, exceto nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “e” do inciso I, no inciso II, e nas alíneas “b” e “f” do inciso III do **caput**, cuja publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2022.

§ 6º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderá ser incluído grupo de natureza de despesa, desde que compatível com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

§ 7º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei, que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com “RP 6” e “RP 7”, desde que, cumulativamente:

I - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 65 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

II - haja solicitação ou concordância do autor da emenda;

III - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:

a) outras emendas do autor; ou

b) programações constantes desta Lei, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão suplementar único subtítulo; e

IV - não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º. Aplica-se o disposto no § 7º, incisos II, III e IV, à abertura de créditos suplementares que envolvam o cancelamento de despesas classificadas com “RP 8” e, exceto quanto à exigência de anulação integral a que se refere a alínea “b” do inciso III, com “RP 9”, cabendo ao respectivo Poder, ao Ministério Público da União ou à Defensoria Pública da União avaliar a conveniência e oportunidade do ato de abertura do crédito.

§ 9º Para fins de remanejamento entre grupos de natureza de despesa no âmbito da mesma emenda, será suficiente o atendimento ao disposto no inciso II do § 7º.

§ 10. Após os remanejamentos efetuados de acordo com o disposto no § 7º, a execução orçamentária deverá manter a identificação das emendas e dos autores, inclusive na hipótese da suplementação prevista na alínea “b” do inciso III do § 7º.

§ 11. A necessidade de suplementação e a possibilidade de anulação de dotações classificadas com “RP 1” deverão ser previamente demonstradas no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, considerados os ajustes promovidos de acordo com o disposto na alínea “c” do inciso III do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, na forma prevista no Quadro 10A integrante desta Lei, ressalvadas as hipóteses em que o crédito suplementar, desde que observada a compatibilidade prevista nos § 1º e § 2º:

I - não alterar valor em relação aos detalhamentos constantes do Quadro 10A;

II - estiver relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal;

III - for necessário ao atendimento de despesas do programa “0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais”; ou

IV - for aberto após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2022.

§ 12. Os limites percentuais de suplementação e de anulação de dotações constantes deste artigo, quando a abertura do crédito implicar acréscimo ou redução do valor do subtítulo:

I - devem ter como referência os valores e as classificações inicialmente fixados nesta Lei e considerarão, inclusive para fins de anulação de dotações, os valores:

a) de que trata o art. 22 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

b) transpostos, remanejados ou transferidos com base na autorização prevista no art. 53 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

c) cujas classificações forem alteradas com base no inciso I e nas alíneas "c", "e" e "f" do inciso III do § 1º do art. 42 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022; e

II - podem ser utilizados cumulativamente.

§ 13. A vedação de redução das dotações primárias consignadas nesta Lei ao Orçamento da Seguridade Social não se aplica à redução de despesas com pessoal para acréscimo em despesas com pessoal.

§ 14. É vedada a ampliação das dotações sujeitas aos limites individualizados estabelecidos pelo art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias em relação aos valores constantes desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

##### **Seção I**

##### **Das fontes de financiamento**

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam o valor de R\$ 96.511.395.852,00 (noventa e seis bilhões, quinhentos e onze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme especificadas no Anexo III.

##### **Seção II**

##### **Da fixação da despesa**

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 96.511.395.852,00 (noventa e seis bilhões, quinhentos e onze milhões, trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

### Seção III

#### Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo federal autorizado a abrir créditos suplementares, desde que compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, destinados a:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de trinta por cento do valor constante desta Lei, por meio da utilização de recursos provenientes de geração própria, anulação de dotações da mesma empresa ou aporte da empresa controladora;

II - suplementação de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2022, por meio da utilização, em favor da empresa correspondente e da programação respectiva, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

III - suplementação ou ajuste de despesas que tenham correspondência com dotações consignadas em créditos suplementares ou especiais abertos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do **caput** não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito da mesma empresa.

§ 2º Na hipótese de empresas não consideradas na meta de resultado primário nos termos do disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, a suplementação de que trata o inciso I do **caput** também poderá ser realizada por meio da utilização de fontes de financiamento relativas a recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo.

§ 3º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2022, do ato de abertura do crédito suplementar.

### CAPÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 8º Com fundamento no disposto no § 8º do art. 165 e no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição e no inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no inciso V do **caput** do art. 52 da Constituição, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito junto a organismos multilaterais a que se refere o art. 100 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e das previstas nesta Lei, exceto aquelas classificadas com a fonte de recursos “944”, incluída a emissão de:

I - títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional; e

II - até 2.281.753 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e três) títulos da dívida agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2022, observado o disposto no § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

§ 1º O montante das operações de crédito por emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional classificado nesta Lei com a fonte de recursos “944”, deduzido o montante das alterações de que trata o inciso I do § 3º do art. 3º, será autorizado:

I - por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição; ou

II - em conformidade com o disposto no inciso II do § 3º do art. 3º, caso o cumprimento do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição seja suspenso em decorrência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, observado o disposto no art. 167-E da Constituição.

§ 2º A exposição de motivos que acompanhar o projeto de lei a que se refere o inciso I do § 1º conterá o montante das alterações de que trata o inciso I do § 3º do art. 3º e o Poder Executivo federal atualizará essa informação sempre que ocorrer alteração do montante inicial, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o projeto de lei à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere este artigo poderão ser remanejados para aplicação em despesas constantes desta Lei e de créditos adicionais.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos arts. 2º, 3º, 5º e 6º:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que tratam o inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição e o inciso IV do **caput** do art. 109 da Lei nº 14.194, de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves;

VII - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo das Nações Unidas **(Classification of Functions of Government)**;

VIII - quadros orçamentários consolidados;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

# Anexo I - Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Origem

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>1. RECEITAS CORRENTES</b>                        | <b>2.142.981.365.077</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)     | 753.268.999.258          |
| Contribuições (1)                                   | 1.114.025.011.849        |
| Receita Patrimonial (1)                             | 163.560.824.142          |
| Receita Agropecuária (1)                            | 28.581.411               |
| Receita Industrial (1)                              | 4.039.932.097            |
| Receita de Serviços (1)                             | 70.223.380.057           |
| Transferências Correntes (1)                        | 172.576.439              |
| Outras Receitas Correntes (1)(2)(3)                 | 37.662.059.824           |
| <b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>                       | <b>702.177.937.870</b>   |
| Operações de Crédito (3)(4)                         | 498.079.845.092          |
| Alienação de Bens (4)                               | 2.405.625.337            |
| Amortização de Empréstimos (4)                      | 95.001.165.309           |
| Transferências de Capital (4)                       | 58.778.808               |
| Outras Receitas de Capital (4)                      | 106.632.523.324          |
| <b>SUBTOTAL (1 + 2)</b>                             | <b>2.845.159.302.947</b> |
| <b>3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL</b> | <b>1.884.865.486.134</b> |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>4.730.024.789.081</b> |

(1) Inclui: (i) Multas e Juros de Mora do principal; (ii) Dívida ativa; (iii) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

(2) Inclui: Multas e Juros de Mora (do principal e da dívida ativa) das Receitas de Capital.

(3) Exclusive Refinanciamento da Dívida Pública Federal.

(4) Inclui: Dívida Ativa. Exclui: Multas e Juros de Mora do principal e da Dívida Ativa.

Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
por Órgão Orçamentário

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Discriminação                                           | Tesouro<br>(A)    | Outras Fontes<br>(B) | Total<br>C = (A + B) | (%)     |         |         |         |
|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|----------------------|---------|---------|---------|---------|
|                                                         |                   |                      |                      | C/D     | C/E     | C/F     | C/G     |
| Camara dos Deputados                                    | 6.959.055.831     |                      | 6.959.055.831        | 0,3888  | 0,3168  | 0,3077  | 0,1471  |
| Senado Federal                                          | 5.105.018.509     |                      | 5.105.018.509        | 0,2852  | 0,2324  | 0,2257  | 0,1079  |
| Tribunal de Contas da União                             | 2.476.349.093     |                      | 2.476.349.093        | 0,1384  | 0,1127  | 0,1095  | 0,0524  |
| Supremo Tribunal Federal                                | 761.903.593       |                      | 761.903.593          | 0,0426  | 0,0347  | 0,0337  | 0,0161  |
| Superior Tribunal de Justiça                            | 1.809.298.602     |                      | 1.809.298.602        | 0,1011  | 0,0824  | 0,0800  | 0,0383  |
| Justiça Federal                                         | 13.925.921.922    |                      | 13.925.921.922       | 0,7780  | 0,6339  | 0,6157  | 0,2944  |
| Justiça Militar da União                                | 643.078.345       |                      | 643.078.345          | 0,0359  | 0,0293  | 0,0284  | 0,0136  |
| Justiça Eleitoral                                       | 10.281.590.553    |                      | 10.281.590.553       | 0,5744  | 0,4680  | 0,4546  | 0,2174  |
| Justiça do Trabalho                                     | 23.365.981.352    |                      | 23.365.981.352       | 1,3055  | 1,0636  | 1,0331  | 0,4940  |
| Justiça do Distrito Federal e dos Territórios           | 3.307.742.153     |                      | 3.307.742.153        | 0,1848  | 0,1506  | 0,1462  | 0,0699  |
| Conselho Nacional de Justiça                            | 228.306.838       |                      | 228.306.838          | 0,0128  | 0,0104  | 0,0101  | 0,0048  |
| Presidência da República                                | 1.438.768.484     |                      | 1.438.768.484        | 0,0804  | 0,0655  | 0,0636  | 0,0304  |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento     | 15.613.664.298    |                      | 15.613.664.298       | 0,8723  | 0,7107  | 0,6903  | 0,3301  |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações           | 10.291.572.098    |                      | 10.291.572.098       | 0,5750  | 0,4685  | 0,4550  | 0,2176  |
| Ministério da Economia                                  | 40.672.197.252    |                      | 40.672.197.252       | 2,2724  | 1,8514  | 1,7983  | 0,8599  |
| Ministério da Educação                                  | 137.910.699.453   |                      | 137.910.699.453      | 7,7051  | 6,2777  | 6,0975  | 2,9156  |
| Defensoria Pública da União                             | 612.378.915       |                      | 612.378.915          | 0,0342  | 0,0279  | 0,0271  | 0,0129  |
| Ministério da Justiça e Segurança Pública               | 18.498.818.752    |                      | 18.498.818.752       | 1,0335  | 0,8421  | 0,8179  | 0,3911  |
| Ministério de Minas e Energia                           | 8.627.167.077     |                      | 8.627.167.077        | 0,4820  | 0,3927  | 0,3814  | 0,1824  |
| Ministério Público da União                             | 8.000.130.417     |                      | 8.000.130.417        | 0,4470  | 0,3642  | 0,3537  | 0,1691  |
| Ministério das Relações Exteriores                      | 4.606.817.996     |                      | 4.606.817.996        | 0,2574  | 0,2097  | 0,2037  | 0,0974  |
| Ministério da Saúde                                     | 160.495.420.749   |                      | 160.495.420.749      | 8,9669  | 7,3058  | 7,0961  | 3,3931  |
| Controladoria-Geral da União                            | 1.165.656.045     |                      | 1.165.656.045        | 0,0651  | 0,0531  | 0,0515  | 0,0246  |
| Ministério da Infraestrutura                            | 18.207.145.852    |                      | 18.207.145.852       | 1,0172  | 0,8288  | 0,8050  | 0,3849  |
| Ministério do Trabalho e Previdência                    | 889.529.932.330   |                      | 889.529.932.330      | 49,6983 | 40,4917 | 39,3292 | 18,8060 |
| Ministério das Comunicações                             | 3.219.211.490     |                      | 3.219.211.490        | 0,1799  | 0,1465  | 0,1423  | 0,0681  |
| Ministério do Meio Ambiente                             | 3.201.899.529     |                      | 3.201.899.529        | 0,1789  | 0,1458  | 0,1416  | 0,0677  |
| Ministério da Defesa                                    | 116.493.772.013   |                      | 116.493.772.013      | 6,5085  | 5,3028  | 5,1506  | 2,4629  |
| Ministério do Desenvolvimento Regional                  | 13.561.194.083    |                      | 13.561.194.083       | 0,7577  | 0,6173  | 0,5996  | 0,2867  |
| Ministério do Turismo                                   | 2.632.905.734     |                      | 2.632.905.734        | 0,1471  | 0,1199  | 0,1164  | 0,0557  |
| Ministério da Cidadania                                 | 173.627.899.157   |                      | 173.627.899.157      | 9,7006  | 7,9036  | 7,6767  | 3,6708  |
| Conselho Nacional do Ministério Público                 | 99.275.692        |                      | 99.275.692           | 0,0055  | 0,0045  | 0,0044  | 0,0021  |
| Gabinete da Vice-Presidência da República               | 15.585.391        |                      | 15.585.391           | 0,0009  | 0,0007  | 0,0007  | 0,0003  |
| Advocacia-Geral da União                                | 4.062.871.398     |                      | 4.062.871.398        | 0,2270  | 0,1849  | 0,1796  | 0,0859  |
| Encargos Financeiros da União                           | 80.206.408.264    |                      | 80.206.408.264       | 4,4812  | 3,6510  | 3,5462  | 1,6957  |
| Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 964.117.127       |                      | 964.117.127          | 0,0539  | 0,0439  | 0,0426  | 0,0204  |
| Banco Central do Brasil                                 | 3.948.890.448     |                      | 3.948.890.448        | 0,2206  | 0,1798  | 0,1746  | 0,0835  |
| Reserva de Contingência                                 | 3.292.832.390     |                      | 3.292.832.390        | 0,1840  | 0,1499  | 0,1456  | 0,0696  |
| SUBTOTAL (D)                                            | 1.789.861.479.225 | 0                    | 1.789.861.479.225    | 100,00  | 81,4750 | 79,1360 | 37,8404 |
| Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 406.960.956.036   |                      | 406.960.956.036      |         | 18,5250 | 17,9931 | 8,6038  |
| SUBTOTAL (E)                                            | 2.196.822.435.261 | 0                    | 2.196.822.435.261    |         | 100,00  | 97,1291 | 46,4442 |
| Operações Oficiais de Crédito                           | 64.932.707.549    |                      | 64.932.707.549       |         |         | 2,8709  | 1,3728  |
| SUBTOTAL (F)                                            | 2.261.755.142.810 | 0                    | 2.261.755.142.810    |         |         | 100,00  | 47,8170 |
| Dívida Pública Federal                                  | 2.468.269.646.271 |                      | 2.468.269.646.271    |         |         |         | 52,1830 |
| TOTAL (G)                                               | 4.730.024.789.081 | 0                    | 4.730.024.789.081    |         |         |         | 100,00  |

## Anexo III - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| ESPECIFICAÇÃO                                      | VALOR                 |
|----------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>                           | <b>87.756.811.514</b> |
| Geração Própria                                    | 87.756.811.514        |
| <b>RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>3.457.907.987</b>  |
| Tesouro                                            | 2.318.483.566         |
| Controladora                                       | 1.112.031.245         |
| Outras Fontes                                      | 27.393.176            |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO</b>         | <b>4.734.269.081</b>  |
| Internas                                           | 4.734.269.081         |
| <b>OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO</b>              | <b>562.407.270</b>    |
| Debêntures                                         | 562.407.270           |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>96.511.395.852</b> |

Anexo IV - Despesa do Orçamento de Investimento  
por Órgão Orçamentário

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| ESPECIFICAÇÃO                                               | VALOR          |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 1.750.000      |
| 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações       | 12.959.600     |
| 25000 - Ministério da Economia                              | 6.690.042.736  |
| 32000 - Ministério de Minas e Energia                       | 85.808.411.518 |
| 36000 - Ministério da Saúde                                 | 356.886.060    |
| 39000 - Ministério da Infraestrutura                        | 792.885.567    |
| 41000 - Ministério das Comunicações                         | 744.511.186    |
| 52000 - Ministério da Defesa                                | 2.103.949.185  |
| TOTAL                                                       | 96.511.395.852 |

## ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 109, INCISO IV, DA LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021  
LDO-2022, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2022

R\$ 1,00

| DISCRIMINAÇÃO                                                                        | CRIAÇÃO | PROVIMENTO |                  |            |             |             |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------|------------|-------------|-------------|------------|-------------|
|                                                                                      |         | QTDE       | DESPESA          |            |             |             |            |             |
|                                                                                      |         |            | NO EXERCÍCIO (8) |            |             | ANUALIZADA  |            |             |
|                                                                                      |         |            | PRIMÁRIA         | FINANCEIRA | TOTAL       | PRIMÁRIA    | FINANCEIRA | TOTAL       |
| I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1): |         |            |                  |            |             |             |            |             |
| 1. Poder Legislativo                                                                 | -       | 63         | 11.774.879       | 1.174.080  | 12.948.959  | 20.028.097  | 2.031.908  | 22.060.005  |
| 1.1. Câmara dos Deputados                                                            | -       | 28         | 4.497.547        | 327.855    | 4.825.402   | 8.995.093   | 655.710    | 9.650.803   |
| 1.1.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 28         | 4.497.547        | 327.855    | 4.825.402   | 8.995.093   | 655.710    | 9.650.803   |
| 1.2. Senado Federal                                                                  | -       | 19         | 4.463.386        | 262.201    | 4.725.587   | 6.093.575   | 349.600    | 6.443.175   |
| 1.2.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 19         | 4.463.386        | 262.201    | 4.725.587   | 6.093.575   | 349.600    | 6.443.175   |
| 1.3. Tribunal de Contas da União                                                     | -       | 16         | 2.813.946        | 584.024    | 3.397.970   | 4.939.429   | 1.026.598  | 5.966.027   |
| 1.3.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 16         | 2.813.946        | 584.024    | 3.397.970   | 4.939.429   | 1.026.598  | 5.966.027   |
| 2. Poder Judiciário                                                                  | 2.117   | 1.490      | 147.651.592      | 18.823.568 | 166.475.160 | 200.292.825 | 19.086.262 | 219.379.087 |
| 2.1. Supremo Tribunal Federal                                                        | -       | 33         | 2.942.058        | 556.726    | 3.498.784   | 3.584.930   | 661.179    | 4.246.109   |
| 2.1.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 33         | 2.942.058        | 556.726    | 3.498.784   | 3.584.930   | 661.179    | 4.246.109   |
| 2.2. Superior Tribunal de Justiça                                                    | -       | 57         | 3.693.222        | 778.656    | 4.471.878   | 6.488.842   | 1.334.838  | 7.823.680   |
| 2.2.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 57         | 3.693.222        | 778.656    | 4.471.878   | 6.488.842   | 1.334.838  | 7.823.680   |
| 2.3. Justiça Federal                                                                 | 775     | 326        | 32.600.000       | 4.350.000  | 36.950.000  | 65.200.000  | 7.102.640  | 72.302.640  |
| 2.3.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 176        | 17.600.000       | 2.100.000  | 19.700.000  | 35.200.000  | 2.602.640  | 37.802.640  |
| 2.3.2. Lei nº 14.226 de 2021 (2)                                                     | 150     | 150        | 15.000.000       | 2.250.000  | 17.250.000  | 30.000.000  | 4.500.000  | 34.500.000  |
| 2.3.3. PL nº 2.783, de 2011 (3)                                                      | 625     | -          |                  |            | -           | -           | -          | -           |
| 2.4. Justiça Militar da União                                                        | 740     | 22         | 1.064.848        | 211.832    | 1.276.680   | 1.636.898   | 317.747    | 1.954.645   |
| 2.4.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 7          | 586.567          | 109.286    | 695.853     | 901.599     | 163.928    | 1.065.527   |
| 2.4.2. PL nº 1.184, de 2015                                                          | 740     | 15         | 478.281          | 102.546    | 580.827     | 735.299     | 153.819    | 889.118     |
| 2.5. Justiça Eleitoral                                                               | 530     | 762        | 71.605.403       | 7.465.620  | 79.071.023  | 79.641.449  | 3.065.926  | 82.707.375  |
| 2.5.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 328        | 23.130.035       | 3.065.926  | 26.195.961  | 23.130.035  | 3.065.926  | 26.195.961  |
| 2.5.2. Lei nº 14.234, de 2021 (4)                                                    | 370     | 370        | 37.433.213       | 4.399.694  | 41.832.907  | 45.469.259  | -          | 45.469.259  |
| 2.5.3. PL nº 1761/2015 (5)                                                           | 10      | 4          | 690.139          | -          | 690.139     | 690.139     | -          | 690.139     |
| 2.5.4. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionado (6)                       | 150     | 60         | 10.352.016       | -          | 10.352.016  | 10.352.016  | -          | 10.352.016  |
| 2.6. Justiça do Trabalho                                                             | 52      | 180        | 27.894.461       | 4.215.276  | 32.109.737  | 28.577.016  | 4.215.276  | 32.792.292  |
| 2.6.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 180        | 27.894.461       | 4.215.276  | 32.109.737  | 28.577.016  | 4.215.276  | 32.792.292  |
| 2.6.2. PLC nº 112, de 2017 - TRT 22ª Região (3)                                      | 52      | -          | -                | -          | -           | -           | -          | -           |
| 2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios                                   | -       | 101        | 7.427.422        | 1.222.040  | 8.649.462   | 14.728.786  | 2.365.238  | 17.094.024  |
| 2.7.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 101        | 7.427.422        | 1.222.040  | 8.649.462   | 14.728.786  | 2.365.238  | 17.094.024  |
| 2.8. Conselho Nacional de Justiça                                                    | 20      | 9          | 424.178          | 23.418     | 447.596     | 434.904     | 23.418     | 458.322     |
| 2.8.1. Cargos e funções vagos                                                        | -       | 1          | 104.652          | 23.418     | 128.070     | 107.267     | 23.418     | 130.685     |
| 2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Funções Comissionadas                         | 20      | 8          | 319.526          | -          | 319.526     | 327.637     | -          | 327.637     |
| 3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público             | 6       | 191        | 14.260.493       | 1.105.395  | 15.365.888  | 23.041.610  | 1.705.005  | 24.746.615  |
| 3.1. Ministério Público Federal                                                      | -       | 56         | 3.982.397        | 415.859    | 4.398.256   | 7.258.072   | 737.834    | 7.995.906   |

|                                                                                                                                                               |              |               |                      |                    |                      |                      |                    |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------------|--------------------|----------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| 3.1.1. Cargos e funções vagos                                                                                                                                 | -            | 56            | 3.982.397            | 415.859            | 4.398.256            | 7.258.072            | 737.834            | 7.995.906            |
| <b>3.2. Ministério Público do Militar</b>                                                                                                                     | -            | 5             | <b>1.365.221</b>     | <b>57.024</b>      | <b>1.422.245</b>     | <b>2.602.406</b>     | <b>97.755</b>      | <b>2.700.161</b>     |
| 3.2.1. Cargos e funções vagos                                                                                                                                 | -            | 5             | 1.365.221            | 57.024             | 1.422.245            | 2.602.406            | 97.755             | 2.700.161            |
| <b>3.3. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios</b>                                                                                              | -            | 6             | <b>1.555.108</b>     | <b>68.429</b>      | <b>1.623.537</b>     | <b>2.964.609</b>     | <b>117.306</b>     | <b>3.081.915</b>     |
| 3.3.1. Cargos e funções vagos                                                                                                                                 | -            | 6             | 1.555.108            | 68.429             | 1.623.537            | 2.964.609            | 117.306            | 3.081.915            |
| <b>3.4. Ministério Público do Trabalho</b>                                                                                                                    | 6            | 122           | <b>7.165.078</b>     | <b>564.083</b>     | <b>7.729.161</b>     | <b>9.980.396</b>     | <b>752.110</b>     | <b>10.732.506</b>    |
| 3.4.1. Cargos e funções vagos                                                                                                                                 | -            | 119           | 6.055.635            | 520.093            | 6.575.728            | 8.335.649            | 693.457            | 9.029.106            |
| 3.4.2. PL nº 998, de 2020                                                                                                                                     | 6            | 3             | 1.109.443            | 43.990             | 1.153.433            | 1.644.747            | 58.653             | 1.703.400            |
| <b>3.5. Escola Superior do Ministério Público da União</b>                                                                                                    | -            | 2             | <b>192.689</b>       | -                  | <b>192.689</b>       | <b>236.127</b>       | -                  | <b>236.127</b>       |
| 3.5.1. Cargos e funções vagos                                                                                                                                 | -            | 2             | 192.689              | -                  | 192.689              | 236.127              | -                  | 236.127              |
| <b>4. Defensoria Pública da União</b>                                                                                                                         | <b>1.011</b> | <b>95</b>     | <b>7.695.185</b>     | <b>270.304</b>     | <b>7.965.489</b>     | <b>9.766.133</b>     | <b>351.406</b>     | <b>10.117.539</b>    |
| <b>4.1. Defensoria Pública da União</b>                                                                                                                       | <b>1.011</b> | <b>95</b>     | <b>7.695.185</b>     | <b>270.304</b>     | <b>7.965.489</b>     | <b>9.766.133</b>     | <b>351.406</b>     | <b>10.117.539</b>    |
| 4.1.1. Cargos e funções vagos                                                                                                                                 | -            | 15            | 4.806.321            | 270.304            | 5.076.625            | 6.803.936            | 351.406            | 7.155.342            |
| 4.1.2. PL nº 7.922, de 2014                                                                                                                                   | 811          | -             | -                    | -                  | -                    | -                    | -                  | -                    |
| 4.1.3. PL nº 7.923, de 2014                                                                                                                                   | 200          | 80            | 2.888.864            | -                  | 2.888.864            | 2.962.197            | -                  | 2.962.197            |
| <b>5. Poder Executivo</b>                                                                                                                                     | <b>1.129</b> | <b>37.090</b> | <b>2.409.169.437</b> | <b>397.710.106</b> | <b>2.806.879.543</b> | <b>3.274.924.850</b> | <b>563.885.038</b> | <b>3.838.809.888</b> |
| <b>5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis</b>                                                        | <b>1.129</b> | <b>30.850</b> | <b>1.867.771.124</b> | <b>390.879.799</b> | <b>2.258.650.923</b> | <b>2.663.014.139</b> | <b>552.175.941</b> | <b>3.215.190.080</b> |
| 5.1.1. Cargos e funções vagos                                                                                                                                 | -            | 11.126        | 624.915.783          | 107.915.679        | 732.831.462          | 855.694.539          | 146.374.243        | 1.002.068.782        |
| 5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (7)                                            | -            | 19.272        | 1.220.858.383        | 282.964.120        | 1.503.822.503        | 1.785.322.642        | 405.801.698        | 2.191.124.340        |
| 5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da Força - GMFF                              | 1.129        | 452           | 21.996.958           | -                  | 21.996.958           | 21.996.958           | -                  | 21.996.958           |
| <b>5.2. Fixação de efetivos - Militares</b>                                                                                                                   | -            | <b>4.649</b>  | <b>448.349.759</b>   | -                  | <b>448.349.759</b>   | <b>448.349.759</b>   | -                  | <b>448.349.759</b>   |
| 5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha                                                                                                  | -            | 4.649         | 448.349.759          | -                  | 448.349.759          | 448.349.759          | -                  | 448.349.759          |
| <b>5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF</b>                                                                                                   | -            | <b>1.591</b>  | <b>93.048.554</b>    | <b>6.830.307</b>   | <b>99.878.861</b>    | <b>163.560.952</b>   | <b>11.709.097</b>  | <b>175.270.049</b>   |
| 5.3.1. Fixação de Efetivos - CBMDF                                                                                                                            | -            | 355           | 19.290.724           | -                  | 19.290.724           | 33.909.277           | -                  | 33.909.277           |
| 5.3.2. Fixação de Efetivos - PMDF                                                                                                                             | -            | 736           | 38.136.335           | -                  | 38.136.335           | 67.036.133           | -                  | 67.036.133           |
| 5.3.3. Fixação de Efetivos - PCDF                                                                                                                             | -            | 500           | 35.621.495           | 6.830.307          | 42.451.802           | 62.615.542           | 11.709.097         | 74.324.639           |
| <b>TOTAL DO ITEM I</b>                                                                                                                                        | <b>4.263</b> | <b>38.929</b> | <b>2.590.551.586</b> | <b>419.083.453</b> | <b>3.009.635.039</b> | <b>3.528.053.515</b> | <b>587.059.619</b> | <b>4.115.113.134</b> |
| <b>II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:</b>                                                                                      |              |               |                      |                    |                      |                      |                    |                      |
| <b>1. Defensoria Pública da União</b>                                                                                                                         |              |               | <b>24.557.140</b>    | <b>5.712.271</b>   | <b>30.269.411</b>    | <b>28.163.215</b>    | <b>6.697.858</b>   | <b>34.861.073</b>    |
| 1.1. PL nº 7.836, de 2014                                                                                                                                     |              |               | 2.182.182            | -                  | 2.182.182            | 2.182.182            | -                  | 2.182.182            |
| 1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsídios de Membros da DPU                                                                                                        |              |               | 22.374.958           | 5.712.271          | 28.087.229           | 25.981.033           | 6.697.858          | 32.678.891           |
| <b>2. Poder Executivo</b>                                                                                                                                     |              |               | <b>1.772.985.953</b> | <b>240.000.000</b> | <b>2.012.985.953</b> | <b>1.772.985.953</b> | <b>240.000.000</b> | <b>2.012.985.953</b> |
| 2.1 Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4º do art. 1º da Lei nº 13.846, de 2019                                                     |              |               | 36.034.357           | -                  | 36.034.357           | 36.034.357           | -                  | 36.034.357           |
| 2.2 Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo |              |               | 1.736.951.596        | 240.000.000        | 1.976.951.596        | 1.736.951.596        | 240.000.000        | 1.976.951.596        |
| <b>TOTAL DO ITEM II</b>                                                                                                                                       |              |               | <b>1.797.543.093</b> | <b>245.712.271</b> | <b>2.043.255.364</b> | <b>1.801.149.168</b> | <b>246.697.858</b> | <b>2.047.847.026</b> |
| <b>TOTAL ANEXO V</b>                                                                                                                                          |              |               | <b>4.388.094.679</b> | <b>664.795.724</b> | <b>5.052.890.403</b> | <b>5.329.202.683</b> | <b>833.757.477</b> | <b>6.162.960.160</b> |

(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2021, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2022 e que venham a vagar *a posteriori*, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(2) Refere-se a Lei de criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belo Horizonte e jurisdição no estado de Minas Gerais. A criação e o provimento dos cargos não acarretarão impacto orçamentário, haja vista que serão provenientes de transformação de cargos existentes no âmbito da 1ª Região.

(3) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(4) Trata da criação de 225 cargos efetivos e 145 funções e cargos comissionados no âmbito do TRE/SP, cuja inclusão na proposta orçamentária para 2022 foi pleiteada pelo Regional ao Tribunal Superior Eleitoral por meio do Ofício TRE/SP nº 909/2021, de 17.6.2021.

(5) O Projeto de Lei - PL nº 1.761/2015 trata da criação de 10 cargos comissionados CJ 3 para o TSE destinados à implementação do ICN - Identificação Civil Nacional. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

(6) O AnteProjeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional trata da criação de 150 cargos comissionados CJ 3 para distribuição no âmbito da Justiça Eleitoral. Os valores projetados foram obtidos com base na Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

(7) Limite físico e financeiro destinado a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.312, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014.

(8) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

| <b>Esfera/Órgão/Unidade/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto</b>                                                 | <b>VALOR</b>         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição</b> | <b>4.388.094.679</b> |
| 10.01101.99.999.0999.0Z01.0001 - Câmara dos Deputados                                                                        | 4.497.547            |
| 10.02101.99.999.0999.0Z01.0001 - Senado Federal                                                                              | 4.463.386            |
| 10.03101.99.999.0999.0Z01.0001 - Tribunal de Contas da União                                                                 | 2.813.946            |
| 10.10101.99.999.0999.0Z01.0001 - Supremo Tribunal Federal                                                                    | 2.942.058            |
| 10.11101.99.999.0999.0Z01.0001 - Superior Tribunal de Justiça                                                                | 3.693.222            |
| 10.12101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau                                                            | 32.600.000           |
| 10.13101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Militar da União                                                                    | 1.064.848            |
| 10.14101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça Eleitoral                                                                           | 71.605.403           |
| 10.15126.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho                                                    | 27.894.461           |
| 10.16101.99.999.0999.0Z01.0001 - Justiça do DF e Territórios                                                                 | 7.427.422            |
| 10.17101.99.999.0999.0Z01.0001 - Conselho Nacional de Justiça                                                                | 424.178              |
| 10.34101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público Federal                                                                  | 3.982.397            |
| 10.34102.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público Militar                                                                  | 1.365.221            |
| 10.34103.99.999.0999.0Z01.0053 - Ministério Público do DF e Territórios                                                      | 1.555.108            |
| 10.34104.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério Público do Trabalho                                                              | 7.165.078            |
| 10.34105.99.999.0999.0Z01.0001 - Escola Superior do MPU                                                                      | 192.689              |
| 10.29101.99.999.0999.0Z01.0001 - Defensoria Pública da União                                                                 | 32.252.325           |
| 10.26101.99.999.0999.0Z01.0001 - Ministério da Educação                                                                      | 1.220.858.383        |
| 10.52111.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Aeronáutica                                                                      | 260.251.616          |
| 10.52121.05.122.0032.2867.0001 - Comando do Exército                                                                         | 68.942.922           |
| 10.52131.05.122.0032.2867.0001 - Comando da Marinha                                                                          | 119.155.221          |
| 10.71101.99.999.0999.0Z01.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                           | 2.419.898.694        |
| 10.73901.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal                                                    | 93.048.554           |
| <b>Reserva de Contingência - Financeira / CPSS Decorrente do Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição</b>   | <b>664.795.724</b>   |
| 10.01101.99.999.0999.0Z00.0001 - Câmara dos Deputados                                                                        | 327.855              |
| 10.02101.99.999.0999.0Z00.0001 - Senado Federal                                                                              | 262.201              |
| 10.03101.99.999.0999.0Z00.0001 - Tribunal de Contas da União                                                                 | 584.024              |
| 10.10101.99.999.0999.0Z00.0001 - Supremo Tribunal Federal                                                                    | 556.726              |
| 10.11101.99.999.0999.0Z00.0001 - Superior Tribunal de Justiça                                                                | 778.656              |

|                                                                                    |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 10.12101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau                  | 4.350.000            |
| 10.13101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Militar da União                          | 211.832              |
| 10.14101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça Eleitoral                                 | 7.465.620            |
| 10.15126.99.999.0999.0Z00.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho          | 4.215.276            |
| 10.16101.99.999.0999.0Z00.0001 - Justiça do DF e Territórios                       | 1.222.040            |
| 10.17101.99.999.0999.0Z00.0001 - Conselho Nacional de Justiça                      | 23.418               |
| 10.34101.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público Federal                        | 415.859              |
| 10.34102.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público Militar                        | 57.024               |
| 10.34103.99.999.0999.0Z00.0053 - Ministério Público do DF e Territórios            | 68.429               |
| 10.34104.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério Público do Trabalho                    | 564.083              |
| 10.29101.99.999.0999.0Z00.0001 - Defensoria Pública da União                       | 5.982.575            |
| 10.26101.99.999.0999.0Z00.0001 - Ministério da Educação                            | 282.964.120          |
| 10.71101.99.999.0999.0Z00.0001 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 347.915.679          |
| 10.73901.28.846.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal          | 6.830.307            |
| <b>Total Geral</b>                                                                 | <b>5.052.890.403</b> |
| <b>Despesas Primárias</b>                                                          | <b>4.388.094.679</b> |
| <b>Despesas Financeiras</b>                                                        | <b>664.795.724</b>   |

| UF    | Programa de Trabalho                                                                              | Subtítulo           |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|       |                                                                                                   | Objeto              |
|       |                                                                                                   | Descrição do Objeto |
| 39000 | Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil                                                |                     |
| 39000 | Ministério da Infraestrutura                                                                      |                     |
| 39207 | VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A                                                   |                     |
| 39250 | Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT                                                 |                     |
| 74918 | Recursos sob supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE –<br>Min Integração Nacional |                     |
| 74918 | Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE –<br>M. Desenvolv. Regional  |                     |

26.783.2087.11ZT.0020 / 2016 - FERROVIA TRANSNORDESTINA - PARTICIPACAO DA UNIAO – EF-232  
26.783.2087.00Q4.0020 / 2017 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA  
26.783.2087.00Q4.0020 / 2018 - PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - TRANSNORDESTINA LOGISTICA  
28.846.2029.0355.0001 / 2017 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)  
28.846.2029.0355.0001 / 2018 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (MP Nº 2.156-5, DE 24 DE AGOSTO DE 2001)  
28.846.2029.0355.0001 / 2019 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)  
28.846.2217.0355.0001 / 2020 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)  
26.783.3006.10MK.0020 / 2020 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232  
26.783.3006.10MK.0020/2021 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232  
26.783.3006.10MK.0020/2022 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNORDESTINA – EF-232  
28.846.2217.0355.0001/2021 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)  
28.846.2217.0355.0001/2022 - FINANCIAMENTO DE PROJETOS DO SETOR PRODUTIVO NO ÂMBITO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – FDNE (LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 3 DE JANEIRO DE 2007)  
QUALQUER AÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA A DESTINAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS ÀS OBRAS DA FERROVIA TRANSNORDESTINA

|                         |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acordo de Logística S.A | Acionistas Transnordestina                                                                                                                                                              | Acordo de Acionistas pactuado entre a Valec, o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndespar), a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e a Transnordestina Logística S.A. (TLSA), em 20 de setembro de 2013 |
| <b>Valor R\$:</b>       |                                                                                                                                                                                         | <b>Data Base:</b> 20/09/2013                                                                                                                                                                                                                                               |
| -                       | Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017–TCU-Plenário, nº 1408/2017–TCU-Plenário, nº 67/2017–TCU-Plenário, nº 2532/2017–TCU-Plenário e nº 2533/2017–TCU-Plenário |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Empreendimento          | Ferrovia Transnordestina (Malha II)                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Valor R\$:</b>       |                                                                                                                                                                                         | <b>Data Base:</b> 20/09/2013                                                                                                                                                                                                                                               |
| -                       | Indícios de irregularidades apontados nos Acórdãos nº 1659/2017–TCU-Plenário, nº 1408/2017–TCU-Plenário, nº 67/2017–TCU-Plenário, nº 2532/2017–TCU-Plenário e nº 2533/2017–TCU-Plenário |                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## 22

**ANEXO VI**  
**SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS**  
**DE IRREGULARIDADES GRAVES - IGP – 2022**

| UF                                                      | Programa de Trabalho                                        | Subtítulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                                                         |                                                             | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Descrição do Objeto          |
|                                                         |                                                             | 26.846.2126.0007.0030 / 2014 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR- 040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE<br>26.846.2126.0007.0030 / 2015 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE<br>26.782.2087.15PB.0030 / 2017 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR 040/RJ – CON CER - NA REGIÃO SUDESTE<br>26.782.2087.15PB.0030 / 2019 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR040/RJ - CON CER - NA REGIÃO SUDESTE |                              |
| <b>Obra / Serviço:</b> Obras de construção da BR-040/RJ |                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |
|                                                         | Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Concessão PG-138/95-00 | Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Petrópolis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
|                                                         | <b>Valor R\$:</b>                                           | 291.244.036,80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Data Base:</b> 01/04/1995 |
|                                                         | -                                                           | Sobrepreço no orçamento da obra.<br>Sobrepreço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL.<br>Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |

**39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**

**RS**

26.846.2126.00P5.0043/2016 - Recomposição do Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato de Concessão da BR-290/RS - Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (entrada p/ Guaíba) - No Estado do Rio Grande do Sul

**Obra / Serviço:** Obras de ampliação da capacidade da BR-290/RS

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo Aditivo 13 ao Contrato PG-016/97-00, que inseriu conjunto de obras na BR-290/RS - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre/Concepa | Obras de ampliação de capacidade da BR-290/RS                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor R\$:</b>                                                                                                                             | 241.686.367,00                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                               | <b>Data Base:</b> 01/12/2015                                                                                                                                                                                                                                                                |
| -                                                                                                                                             | Superfaturamento no cálculo da remuneração das obras.<br>Superfaturamento decorrente de preços excessivos frente ao mercado e de quantitativos inadequados.<br>Superfaturamento no serviço de instalação de telas de passagem;<br>Superfaturamento no transporte de material para bota-fora |

## ANEXO VII

### **Metodologia e Estimativa da Distribuição da Despesa Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo das Nações Unidas (COFOG - *Classification of Functions of Government*)**

A classificação do orçamento brasileiro segundo a COFOG (*Classification of Functions of Government*), desenvolvida pela Organização das Nações Unidas) vem sendo divulgada desde 2017 pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A classificação toma como ponto de partida o orçamento da despesa executado anualmente e suas métricas associadas. Periodicamente, conforme necessário, são realizadas revisões para atualização das bases de dados, melhorias e tratamentos metodológicos<sup>1</sup>.

Conforme delineado na publicação conjunta entre SOF e STN “Boletim Despesas por Função do Governo Central - Classificação COFOG”<sup>2</sup>, de 2020, a classificação utiliza três parâmetros<sup>3</sup> principais para a marcação do orçamento da despesa executado: Natureza da Despesa Detalhada (NDD), ação orçamentária e Unidade Orçamentária (UO). Enquanto as despesas alocadas nas ações e UOs já estão previstas na elaboração do Projeto de Lei

---

<sup>1</sup> Em 2020, toda a marcação da COFOG (ações, unidades orçamentárias e natureza da despesa detalhada) foi revisada pela SOF e STN alterando as séries para o período de 2010 a 2019. Entre as mudanças, destaca-se o aprimoramento no tratamento da despesa com Pesquisa e Desenvolvimento de acordo com a classificação COFOG.

<sup>2</sup> Dados disponíveis em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/classificacao-das-funcoes-de-governo-cofog>.

<sup>3</sup> Há, ainda, regras específicas, a exemplo da marcação por Modalidade de Aplicação, por Plano Orçamentário e das Instituições de Ensino Profissional, conforme nota metodológica disponível em: [https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/arquivos/2020/nota\\_metodologica\\_cofog.pdf/](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/arquivos/2020/nota_metodologica_cofog.pdf/).

Orçamentária (PLOA), a despesa por NDD só pode ser observada no momento da execução<sup>4</sup>.

Na referida classificação, cada um dos parâmetros acima elencados é associado a uma subfunção COFOG, que representa os objetivos socioeconômicos perseguidos pela administração pública. Na análise dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2010 a 2020, a partir de consultas ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, foram classificadas 5.733 ações, 464 Unidades Orçamentárias e 260 Naturezas de Despesa Detalhadas (NDD). Para o exercício de 2022, também foram classificadas novas ações e unidades orçamentárias. Ressalta-se que algumas programações não são objeto de classificação no gasto central orçamentário de acordo com as regras do *Government Finance Statistics Manual 2014* (GFSM 2014)<sup>5</sup>.

Desse modo, a classificação do orçamento segundo a COFOG para o PLOA 2022 é uma estimativa a partir das métricas orçamentárias disponíveis no momento da elaboração do projeto de lei, quais sejam, os valores alocados nas ações e unidades orçamentárias, e da execução das NDDs observada em exercícios anteriores, visto que a natureza da despesa somente é detalhada na execução. Na Tabela 1 a seguir apresentam-se as classes de despesas estimadas sob a ótica da COFOG para o PLOA 2022, segundo a metodologia delineada nas próximas seções. As estimativas da classificação COFOG para o PLOA 2022 são detalhadas nas Tabelas 2 e 3 ao fim do documento.

---

<sup>4</sup> Conforme o artigo 6º da Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 4 de maio de 2001: “Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação”.

<sup>5</sup> Publicação INTERNATIONAL MONETARY FUND. **Government Finance Statistics Manual 2014**, Annex: Classification of the Functions of Government, p. 142. Disponível em: <https://www.imf.org/external/Pubs/FT/GFS/Manual/2014/gfsfinal.pdf>. Acesso em: 17/8/2021.

Tabela 1. Despesas do PLOA 2022 por classes, sob a ótica da COFOG.

| R\$ bilhões                                     |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Classes de Despesas</b>                      | <b>Despesas</b> |
| Governo Central Orçamentário na COFOG           | 2.007,7         |
| Excluído da COFOG <sup>6</sup>                  | 2.608,0         |
| Banco Central (não contabilizado <sup>7</sup> ) | 4,0             |
| <b>Total PLOA 2022</b>                          | <b>4.619,7</b>  |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

## 1. Visão geral: como a COFOG está marcada nos orçamentos já executados

Embora a regra geral seja classificar o gasto nas subfunções COFOG por meio da ação orçamentária, há algumas exceções. Nos casos em que a análise exclusiva dos atributos da ação não é suficiente para associá-la a uma subfunção COFOG, a exemplo de ações padronizadas da União, como a ação 2000 - Administração da Unidade, classifica-se o gasto por Unidade Orçamentária. Outro exemplo são as despesas de pessoal ativo cuja maior parte é executada no elemento de despesa “Vencimentos e Salários” dentro da ação 20TP - Ativos Cíveis da União. Neste caso, a subfunção COFOG é determinada pela função “primordial” da UO na qual a dotação foi inscrita. Ou seja, nessas situações a UO prevalece sobre a ação<sup>8</sup>.

Ainda, nos casos em que a classificação por ação ou mesmo por UO não permite associar a uma única subfunção COFOG, é necessário realizar a

<sup>6</sup> As ações excluídas da COFOG são apresentadas na Tabela 5.

<sup>7</sup> O Banco Central do Brasil, dadas suas características, compõe o subsetor de corporações públicas financeiras e, portanto, não é computado na COFOG.

<sup>8</sup> No caso da marcação por UO, as ações não são individualmente classificadas.

marcação por Natureza da Despesa Detalhada. Esse tipo de marcação ocorre sobretudo com gastos relacionados à função 710 da classificação COFOG (Proteção Social)<sup>9</sup>.

Tome-se como exemplo a ação orçamentária 00SJ - Benefícios Previdenciários<sup>10</sup>. Por sua natureza genérica, seus gastos envolvem aposentadoria especial, por invalidez, por idade, pensão por morte e por acidente de trabalho, auxílio-doença e auxílio-reclusão, entre outros, abrangendo várias subfunções da COFOG. Como não é possível marcar essa despesa por meio da ação, elencou-se um subconjunto de NDDs capazes de contemplar despesas com a Doença e Invalidez (7101), a Terceira Idade (7102), os Sobreviventes (7103), as Famílias e Crianças (7104) e os Casos não especificados de Exclusão Social (7107). Nesses casos, quando a classificação exige a observação de determinadas NDDs, este parâmetro prevalece sobre a classificação por Ação e por UO.

O percentual da despesa marcado entre 2010 e 2020 por cada tipo de regra é apresentado no Gráfico 1<sup>11</sup>. Ressalvado o exercício de 2020, a marcação por NDD concentra a maior parte das despesas executadas a cada ano e sua importância relativa às outras marcações foi ampliada, mantendo-se acima de 50% nos exercícios de 2016 a 2019<sup>12</sup>. O ano de 2020 apresenta uma execução atípica, uma vez que foram temporariamente criadas ações voltadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19<sup>13</sup>, resultando volume de despesas marcadas por ação superior à marcação por NDD. Dessa forma, a regra por ação, que historicamente concentrava pouco mais de 30% da despesa

---

<sup>9</sup> A marcação por NDD concentra-se nas subfunções 7021 - Defesa militar, 7043 - Combustível e Energia, 7073 - Serviços Hospitalares, 7101 - Doença e Invalidez, 7102 - Terceira Idade, 7103 - Sobreviventes, 7104 - Famílias e Crianças, 7105 - Desemprego, 7107 - Casos não especificados de Exclusão Social e 7109 - Casos não especificados de Proteção Social.

<sup>10</sup> No PLOA 2022, as ações 0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos e 0E82 - Benefícios Previdenciários Rurais foram substituídas pela ação 00SJ - Benefícios Previdenciários. A identificação do benefício rural ou urbano dá-se por meio do plano orçamentário.

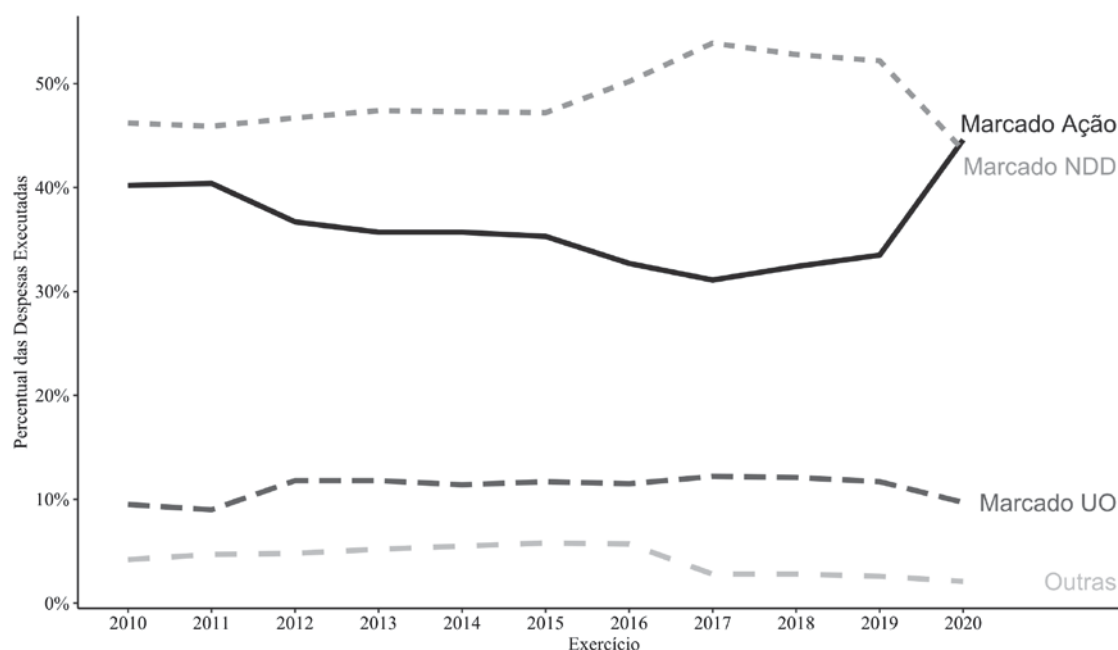
<sup>11</sup> Excetuam-se as despesas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb cuja marcação é feita à parte.

<sup>12</sup> Isto é explicado, em grande medida, pelo fato de despesas vultosas, como benefícios previdenciários, demandarem classificação por NDD, haja vista a impossibilidade de classificação baseada em ação ou UO.

<sup>13</sup> São ações da COVID em 2020: 00S4, 00S5, 00S7, 00S8, 00S9, 00SF, 00SG e 00SH.

executada, atingiu 45% em 2020. Por fim, menos de 15% da despesa deriva da marcação COFOG associada à Unidade Orçamentária e menos de 5% decorre, ainda, de outras marcações.

Gráfico 1. Despesa orçamentária na COFOG por tipo de marcação (2010 a 2020).



Fonte: SIAFI e SIOP. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Em resumo, quando se considera o montante das despesas executadas no orçamento, há entre os parâmetros uma hierarquia:

*Natureza da Despesa Detalhada > Ação Orçamentária > Unidade Orçamentária.*

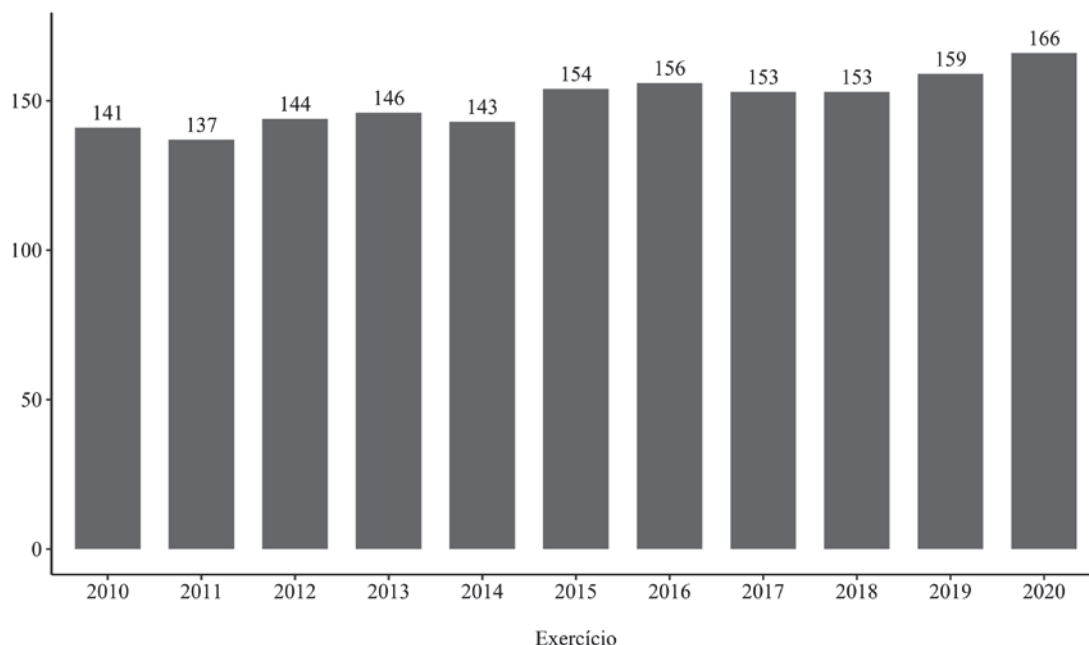
## 2. Marcação COFOG por Natureza da Despesa Detalhada - NDD

Apesar de concentrar o maior volume de gastos, o número de NDDs marcadas é pequeno<sup>14</sup>. Por exemplo, em 2020, 166 NDDs (9,7%), de um total

<sup>14</sup> Para chegar a esse número, calcula-se o percentual de gastos por ação marcado por cada tipo de regra (NDD, ação e UO). São consideradas apenas as ações com execução no período

de 1.697 analisadas, foram especificamente marcadas para classificar casos não abarcados pela classificação mediante ações e UOs. Conforme exposto no Gráfico 2, o número de NDDs associadas a alguma subfunção COFOG varia ligeiramente ao longo dos exercícios, embora haja um núcleo duro dessas naturezas sempre marcadas a cada ano.

Gráfico 2. Total de NDDs marcadas a cada exercício (2010 a 2020).



Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

A estimativa ora apresentada baseia-se na execução orçamentária das NDDs classificadas segundo a COFOG em anos anteriores. Assim, verifica-se que 26 das ações vigentes em 2020<sup>15</sup> são estimadas para o PLOA 2022 a partir do percentual médio executado no período de 2017 a 2020 nas NDDs associadas a subfunções COFOG. Nesse conjunto, 21 são integralmente

---

de 2017 a 2020, já que muitas das ações anteriores a esse período não estão ativas no cadastro de ações. São excluídas da regra de marcação por NDD as ações com percentuais de execução por NDD menor que 1%, prevalecendo nesse caso a marcação por ação ou por UO. Não são consideradas as ações fora do PLOA de 2022.

<sup>15</sup> Consideram-se as ações vigentes em 2020, último exercício classificado pela COFOG no momento a elaboração do PLOA 2022.

marcadas por essa regra (ao menos 95% dos recursos alocados na média do período considerado) no PLOA 2022<sup>16</sup> (ver relação na Tabela 4).

Vale destacar que essas 21 ações integralmente marcadas pela Natureza da Despesa Detalhada representaram, no período de 2017 a 2020, pouco mais de 50% de todo gasto observado na COFOG a cada ano (desconsiderando-se os gastos com ações da COVID). Por exemplo, as ações de Benefícios Previdenciários<sup>17</sup> representaram 30,7% de todo orçamento marcado na COFOG<sup>18</sup> em 2020, mesmo com a presença dos gastos com o combate à COVID-19.

É importante ressaltar a relativa estabilidade da distribuição dos gastos entre as subfunções COFOG nas ações marcadas pela regra da NDD ao longo dos anos. Entre as ações integralmente marcadas por NDD, no período de 2017 a 2020<sup>19</sup>, utilizado para as estimativas do PLOA 2022, apresenta-se no Gráfico 3 o percentual médio das despesas referentes a apenas 12 ações associadas a, pelo menos, duas subfunções COFOG<sup>20</sup>. Por exemplo, na ação 0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos marcam-se as subfunções 7101 - Doença e Invalidez (18,6%), 7102 - Terceira Idade (57,6%) e 7103 - Sobreviventes (23,2%). Assim, esses percentuais são distribuídos na PLOA 2022 na ação 00SJ. Da mesma forma, a estimativas da ação 009K - Complementação de Aposentadorias e Benefício Especial que se tornou Plano Orçamentário da ação 00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias no PLOA 2022.

---

<sup>16</sup> Considerando que no PLOA 2022 as ações 0E81- Benefícios Previdenciários Urbanos e 0E82- Benefícios Previdenciários Rurais foram fundidas na ação 00SJ - Benefícios Previdenciários. Além disso, a ação 009K - Complementação de Aposentadorias e Pensões da Extinta RFFSA foi extinta.

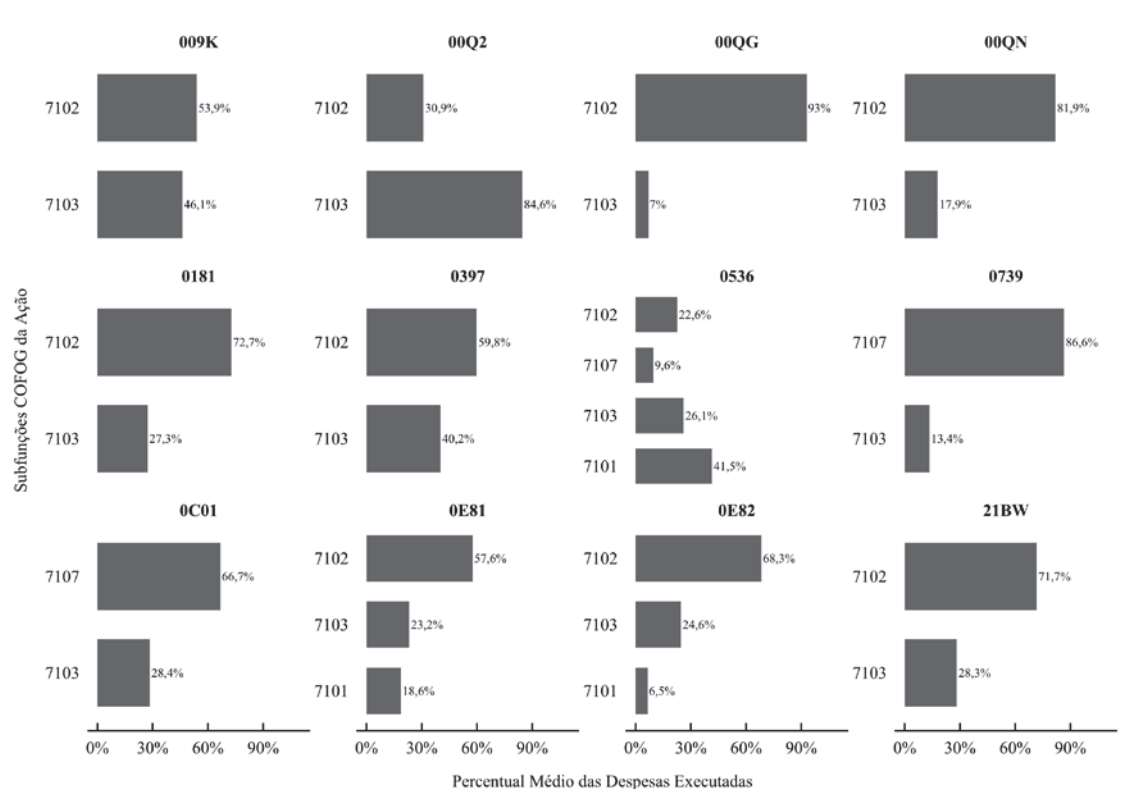
<sup>17</sup> 0E81 - Benefícios Previdenciários Urbanos e 0E82 - Benefícios Previdenciários Rurais que em 2020 estão representadas na ação 00SJ - Benefícios Previdenciários.

<sup>18</sup> Orçamento da COFOG marcado sem os ajustes. Nesse sentido, ver seção 8.

<sup>19</sup> Ações com participação no Orçamento Anual COFOG entre 1% e 95%.

<sup>20</sup> As ações cujas despesas marcadas por NDD estão associadas a apenas uma subfunção COFOG não são apresentadas no gráfico.

Gráfico 3. Distribuição percentual médio das despesas executadas das ações marcadas integralmente por NDD com pelo menos duas subfunções COFOG, de 2017 a 2020.



Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Diante da estabilidade temporal dos percentuais de marcação por NDD das 21 ações elencadas na Tabela 4, a estimativa dos gastos apresentada para o PLOA 2022 é realizada de acordo com a média das despesas executadas e marcadas na COFOG no período de 2017 a 2020. Essa solução permite superar o desafio de classificar o PLOA com base em subfunções econômicas, segundo

critérios internacionais utilizando as subfunções de governo estabelecidas na COFOG.

### **3. Marcação por Unidade Orçamentária**

Da mesma forma que ocorre com as NDDs, o número de UOs marcadas é pequeno na programação: de um conjunto de 5.716 analisadas no período 2010 a 2020, há marcação por Unidade Orçamentária em apenas 86 ações. Se considerarmos as ações vigentes em 2020 cujas despesas são integralmente marcadas por UO dentro do Orçamento COFOG<sup>21</sup>, no período de 2017 a 2020, encontraremos 26 ações.

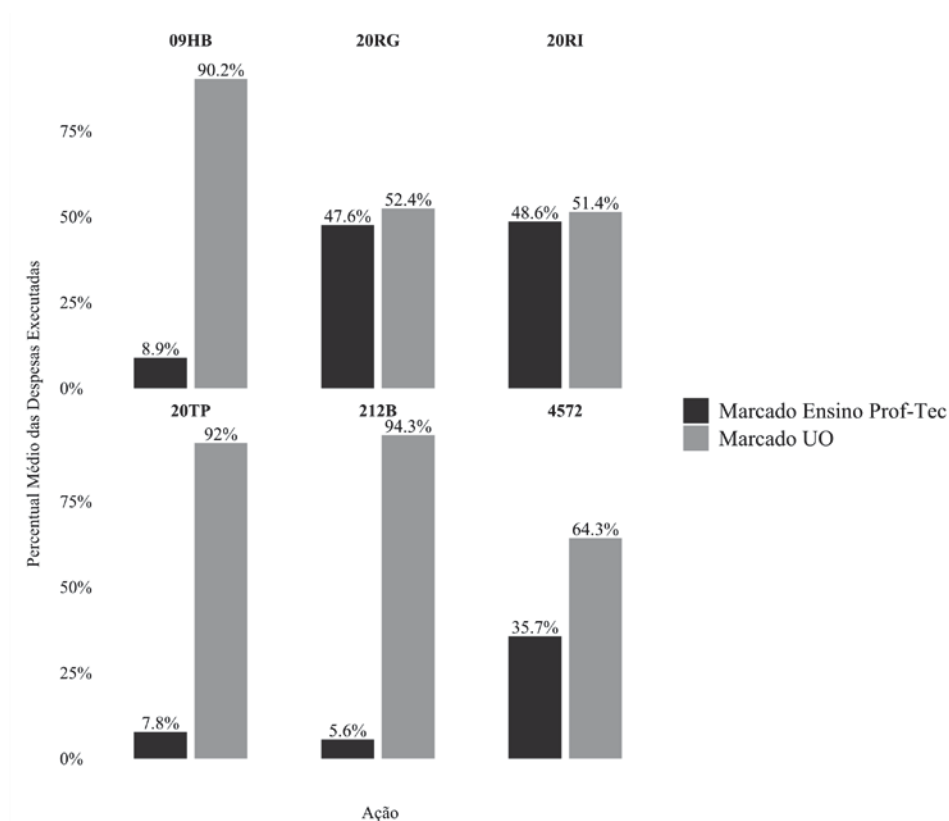
A partir do exercício de 2020, algumas ações que vinham sendo marcadas integralmente por UO passaram a ser parcialmente marcadas em subfunções associadas ao ensino profissional<sup>22</sup>. Com isso, para essas ações há duas marcações: nas UOs dos Institutos Federais, estima-se o percentual alocado por matrícula na subfunção COFOG; e nas outras UOs aplica-se a classificação COFOG associada à Unidade Orçamentária. O gráfico 4 mostra as ações vigentes em 2020 marcadas por essa regra.

Gráfico 4. Ações parcialmente marcadas, por tipo de marcação (2017 a 2020).

---

<sup>21</sup> Ao menos 95% dos recursos alocados na média do período considerado.

<sup>22</sup> O tratamento do gasto dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs) que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é detalhado na Nota Metodológica da classificação COFOG, disponível em: [https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/arquivos/2020/nota\\_metodologica\\_cofog.pdf/](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/publicacoes-sobre-orcamento/arquivos/2020/nota_metodologica_cofog.pdf/).



Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Além das ações marcadas por Ensino Profissional, vale destacar duas ações que, embora majoritariamente marcadas por UO, têm elevado volume de recursos alocados e precisam ter a parte residual de seus valores estimados de acordo com NDD imputados. São elas as ações 0625 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor e 0005 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios), que têm, respectivamente, 95,8% e 91,8% das suas despesas categorizadas por UO e o restante por NDD no período de 2017 a 2020. Ainda assim, a maior parte dos valores são distribuídos por meio da regra da UO.

Apesar dessas exceções, a marcação da COFOG segue a regra geral: nas ações padronizadas da União, prevalece a marcação por UO.

#### 4. Marcação por Ação Orçamentária

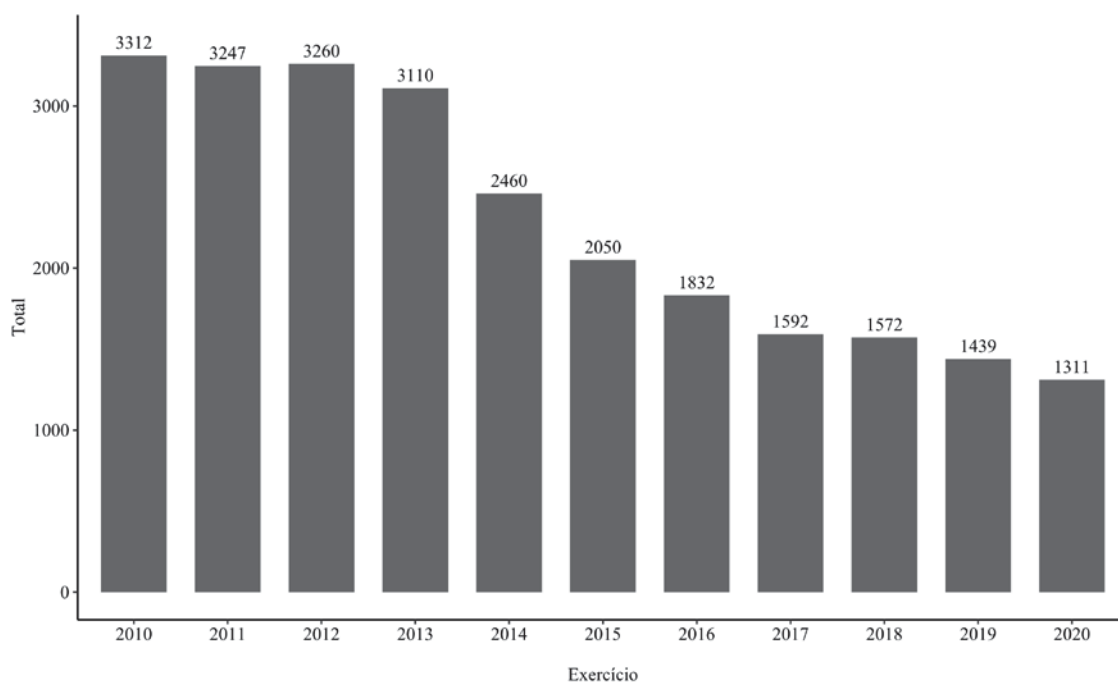
Seguindo a regra geral, parcela expressiva das despesas do PLOA 2022 segue a marcação usual das ações. Nesses termos, as novas ações orçamentárias criadas para o exercício de 2022 foram classificadas de acordo com a metodologia da GFSM (*Government Finance Statistics Manual*) 2014.

O Gráfico 5 mostra o total de ações classificadas no orçamento COFOG utilizando-se os próprios atributos da ação, no período de 2010 a 2020. Nele verifica-se uma queda do número de ações ao longo dos anos em razão, principalmente, da agregação de ações em decorrência da criação do Plano Orçamentário (PO)<sup>23</sup> a partir de 2013.

Gráfico 5. Total de marcações por ação a cada exercício (2010 a 2020).

---

<sup>23</sup> O Plano Orçamentário (PO) “se constitui em uma identificação orçamentária parcial ou total de uma ação, de caráter gerencial (ou seja, não constante na LOA), vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram num nível mais detalhado do que o do subtítulo (localizador de gasto) da ação”. Ver Manual Técnico do Orçamento - MTO 2021: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2021:mto2021-versao17.pdf>.



Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Selecionando apenas as despesas que representem ao menos 1% do Orçamento COFOG, vigentes em 2020, marcadas por ação, no período de 2017 a 2020, encontraremos 1.303 ações. Entre elas, 1.299 são integralmente (pelo menos 95%) marcadas por ação.

## 5. Marcação por Modalidade de Aplicação

Uma regra de classificação subsidiária é utilizada na marcação de despesas da educação – função 709 da COFOG. Essa regra combina as Modalidades de Aplicação 30 e 40 às seguintes ações, de modo a especificar o nível de ensino:

- 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica;
- 0E36<sup>24</sup> - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (para 2022, os percentuais

<sup>24</sup> Substituída no PLOA 2022 pela ação 00SB - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

desta ação por modalidade de aplicação são utilizados para estimar os valores da nova ação do Fundeb, a 00SB); e

- 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica.

Dada a atuação prioritária dos municípios no ensino infantil e dos estados no ensino médio (art. 211 da Constituição Federal de 1988), optou-se por classificar as transferências aos municípios (modalidade de aplicação 40) como “7091 - Educação infantil e ensino fundamental I” e as transferências aos estados (modalidade de aplicação 30) como “7092 - Ensino fundamental II e médio”.

## **6. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF)**

A distribuição das despesas da ação 0C33 - Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB na COFOG tem sido estável nos exercícios de 2017 a 2020<sup>25</sup>: 65% dos valores são classificados na subfunção 7091 - Educação infantil e ensino fundamental I, de responsabilidade dos entes municipais, e 35% estão alocados na subfunção 7092 - Ensino fundamental II e médio cuja competência é dos Estados. Dessa forma, a estimativa COFOG da ação 0C33 no PLOA 2022 seguirá os percentuais observados nos exercícios de 2017 a 2020.

No caso da UO 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF, a marcação dos gastos na COFOG segue a lógica da ação orçamentária e da NDD, para os recursos destinados aos serviços públicos de educação e saúde do Distrito Federal, e do Plano Orçamentário (PO), nas transferências de recursos para manutenção das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros

---

<sup>25</sup> Até 2016, os gastos observados na ação 0C33 (Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) eram marcados por meio da regra por modalidade de aplicação acima especificada. Entretanto, a partir de 2017, essa ação deixou de especificar no orçamento a distribuição dos gastos para os municípios (modalidade de aplicação 40).

militar do Distrito Federal<sup>26</sup>. Nesse último caso, como as despesas têm sido corretamente especificadas por PO, é possível observar a previsão de gastos no PLOA 2022.

## **7. Ajustes de apuração em conformidade com o GFSM 2014**

Na classificação feita anualmente pela SOF e STN, são realizados ajustes no valor final da COFOG para compatibilizá-la com o valor da despesa apurado de acordo com o GFSM 2014. Entre os ajustes, destacam-se as contribuições sociais imputadas, os juros da dívida pública, o valor líquido de alienação de ativos não financeiros e as despesas com o Financiamento Estudantil (FIES). No entanto, como a classificação estimada tem por base o PLOA, que representa o Governo Central Orçamentário, esses ajustes não são computados.

## **8. O que não é marcado na COFOG**

Outra preocupação metodológica para a marcação do PLOA 2022 segundo a COFOG refere-se a qual o percentual do orçamento não faz parte dessa classificação. Como regra, a COFOG classifica um conjunto de NDDs que estão de acordo com as regras das Estatísticas de Finanças Públicas (EFP)<sup>27</sup>. Em média, 45% das despesas orçamentárias não são classificadas na COFOG ao longo dos anos. Nesses termos, para estimar a COFOG do PLOA é importante determinar quais ações usualmente não são marcadas.

Diante da impossibilidade de identificar o que está fora por meio da NDD, optou-se por verificar, no nível da ação, aquelas que estariam usualmente fora da COFOG. A cada ano, dos valores não classificados, 99% são concentrados

---

<sup>26</sup> As seis ações do FCDF marcadas por Plano Orçamentário são: 00NR, 00NS, 00NT, 00FM, 00RS e 00Q2.

<sup>27</sup> Estatísticas de finanças públicas (EFP) é um conjunto de conceitos e princípios desenvolvidos pelo FMI com o objetivo de proporcionar um arcabouço conceitual que facilite a análise da política fiscal e possibilite quantificar as ações do governo. As EFP são uma representação econômica da atividade financeira do governo.

em pouco mais de 20 ações que estão integralmente fora do orçamento da COFOG. Em 2020, duas ações concentraram 87,7% do valor excluído (0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna e 0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna)<sup>28</sup>.

Tendo em vista essa concentração de gastos em algumas ações, optou-se por não considerar na COFOG as ações que têm, ao longo de 2017 a 2020, mais de 95% dos seus gastos não classificados (ver Tabela 5<sup>29</sup>).

Também não são analisadas no orçamento da COFOG<sup>30</sup> as despesas do Banco Central (UO 83201), que, dadas suas características, compõem o subsetor de corporações públicas financeiras.

---

<sup>28</sup> Os valores despendidos com juros são estimados pelo IBGE com base nas informações do Banco Central do Brasil, Demonstrativos Contábeis do FGTS e Fundo remanescente do PIS/PASEP. Por isso, os valores dessas ações não são considerados no cômputo da COFOG.

<sup>29</sup> Entre as ações orçamentárias excluídas da COFOG, apenas a parcela da ação 0Z01 – Reserva de Contingência Discricionária que está na Unidade Orçamentária Reserva de Contingência está excluída.

<sup>30</sup> O orçamento da COFOG desconsidera o valor dos ajustes.

## 9. PLOA 2022 marcado pela COFOG

Tabela 2. Estimativa da Classificação COFOG (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*) do PLOA 2022, em R\$.

| Despesa por função de governo - Governo Central Orçamentário |                                                                        | R\$ Milhões |              |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
|                                                              |                                                                        | PLOA 2022   |              |
| 7                                                            | Despesa total                                                          | R\$         | 2.007.679,64 |
| 701                                                          | Serviços públicos gerais                                               | R\$         | 394.026,00   |
| 7011                                                         | Poder executivo, legislativo, assuntos fiscais, financeiros e externos | R\$         | 82.288,41    |
| 7012                                                         | Ajuda econômica externa                                                |             |              |
| 7013                                                         | Serviços gerais                                                        | R\$         | 7.139,13     |
| 7014                                                         | Pesquisa básica                                                        | R\$         | 2.997,46     |
| 7015                                                         | Pesquisa e desenvolvimento de serviços públicos gerais                 | R\$         | 32,18        |
| 7016                                                         | Serviços públicos gerais não especificados                             | R\$         | 11.365,12    |
| 7017                                                         | Transações da dívida pública <sup>1</sup>                              |             |              |
| 7018                                                         | Transferências de caráter geral entre diferentes níveis de governo     | R\$         | 290.203,70   |
| 702                                                          | Defesa                                                                 | R\$         | 50.677,60    |
| 7021                                                         | Defesa militar                                                         | R\$         | 48.633,29    |
| 7022                                                         | Defesa civil                                                           | R\$         | 588,50       |
| 7023                                                         | Ajuda externa militar                                                  | R\$         | 16,87        |
| 7024                                                         | Pesquisa e desenvolvimento da defesa                                   | R\$         | 1.279,95     |
| 7025                                                         | Defesa não especificada                                                | R\$         | 158,98       |
| 703                                                          | Ordem pública e segurança                                              | R\$         | 61.574,97    |
| 7031                                                         | Serviços de polícia                                                    | R\$         | 13.878,53    |
| 7032                                                         | Serviços de proteção contra incêndios                                  | R\$         | 1.251,45     |
| 7033                                                         | Tribunais de justiça                                                   | R\$         | 44.600,41    |
| 7034                                                         | Estabelecimentos prisionais                                            | R\$         | 324,68       |
| 7035                                                         | Pesquisa e desenvolvimento com a ordem pública e segurança             | R\$         | 32,76        |
| 7036                                                         | Ordem pública e segurança não especificada                             | R\$         | 1.487,14     |
| 704                                                          | Assuntos econômicos                                                    | R\$         | 54.469,27    |
| 7041                                                         | Assuntos econômicos, comerciais e trabalhistas em geral                | R\$         | 8.661,01     |
| 7042                                                         | Agricultura, silvicultura, pesca e caça                                | R\$         | 19.664,02    |
| 7043                                                         | Combustíveis e energia                                                 | R\$         | 4.170,57     |
| 7044                                                         | Mineração, indústria e construção                                      | R\$         | 774,10       |
| 7045                                                         | Transportes                                                            | R\$         | 9.581,20     |
| 7046                                                         | Comunicações                                                           | R\$         | 2.432,97     |
| 7047                                                         | Outros setores                                                         | R\$         | 819,54       |
| 7048                                                         | Pesquisa e desenvolvimento de assuntos econômicos                      | R\$         | 8.358,43     |
| 7049                                                         | Outros assuntos econômicos                                             | R\$         | 7,44         |
| 705                                                          | Proteção ambiental                                                     | R\$         | 3.740,82     |
| 7051                                                         | Gestão de resíduos                                                     | R\$         | 25,86        |
| 7052                                                         | Gestão de águas residuais                                              | R\$         | 1.646,02     |
| 7053                                                         | Redução da poluição                                                    | R\$         | 18,35        |
| 7054                                                         | Proteção da biodiversidade e da paisagem                               | R\$         | 1.637,53     |
| 7055                                                         | Pesquisa e desenvolvimento da proteção ambiental                       | R\$         | 238,18       |

| Despesa por função de governo - Governo Central Orçamentário |                                                               | R\$ Milhões |                     |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
|                                                              |                                                               | PLOA 2022   |                     |
| 7056                                                         | Proteção ambiental não especificada                           | R\$         | 174,89              |
| <b>706</b>                                                   | <b>Habitação e serviços comunitários</b>                      | R\$         | <b>3.032,11</b>     |
| 7061                                                         | Desenvolvimento habitacional                                  | R\$         | 1.087,75            |
| 7062                                                         | Desenvolvimento comunitário                                   | R\$         | 27,06               |
| 7063                                                         | Abastecimento de água                                         | R\$         | 1.866,34            |
| 7064                                                         | Iluminação pública                                            |             |                     |
| 7065                                                         | Pesquisa e desenvolvimento com habitação e serv. comunitários | R\$         | 50,95               |
| 7066                                                         | Habitação e serviços comunitários não especificados           |             |                     |
| <b>707</b>                                                   | <b>Saúde</b>                                                  | R\$         | <b>159.396,88</b>   |
| 7071                                                         | Produtos, instrumentos e equipamentos médicos                 | R\$         | 26.460,52           |
| 7072                                                         | Serviços ambulatoriais                                        | R\$         | 27.673,48           |
| 7073                                                         | Serviços hospitalares                                         | R\$         | 78.903,82           |
| 7074                                                         | Serviços de saúde pública                                     | R\$         | 6.122,53            |
| 7075                                                         | Pesquisa e desenvolvimento com a saúde                        | R\$         | 3.307,28            |
| 7076                                                         | Saúde não especificada                                        | R\$         | 16.929,25           |
| <b>708</b>                                                   | <b>Lazer, cultura e religião</b>                              | R\$         | <b>1.748,04</b>     |
| 7081                                                         | Serviços recreativos e desportivos                            | R\$         | 309,50              |
| 7082                                                         | Serviços culturais                                            | R\$         | 1.235,75            |
| 7083                                                         | Serviços de rádio e tele difusão e de publicação              | R\$         | 159,70              |
| 7084                                                         | Serviços religiosos e outros serviços comunitários            |             |                     |
| 7085                                                         | Pesquisa e desenvolvimento do lazer, cultura e religião       | R\$         | 43,09               |
| 7086                                                         | Lazer, cultura e religião não especificados                   |             |                     |
| <b>709</b>                                                   | <b>Educação</b>                                               | R\$         | <b>173.460,43</b>   |
| 7091                                                         | Educação infantil e ensino fundamental                        | R\$         | 72.154,50           |
| 7092                                                         | Ensino fundamental II e médio                                 | R\$         | 31.059,54           |
| 7093                                                         | Ensino pós-secundário e não superior                          | R\$         | 585,51              |
| 7094                                                         | Ensino superior                                               | R\$         | 55.156,57           |
| 7095                                                         | Ensino não classificável por nível                            | R\$         | 512,75              |
| 7096                                                         | Serviços auxiliares da educação                               | R\$         | 4.743,96            |
| 7097                                                         | Pesquisa e desenvolvimento com a educação                     | R\$         | 1.004,93            |
| 7098                                                         | Educação não especificada                                     | R\$         | 8.242,67            |
| <b>710</b>                                                   | <b>Proteção social</b>                                        | R\$         | <b>1.105.553,52</b> |
| 7101                                                         | Doença e invalidez                                            | R\$         | 158.836,86          |
| 7102                                                         | Terceira idade                                                | R\$         | 577.227,80          |
| 7103                                                         | Sobreviventes                                                 | R\$         | 223.241,68          |
| 7104                                                         | Família e filhos                                              | R\$         | 38.854,82           |
| 7105                                                         | Desemprego                                                    | R\$         | 42.434,06           |
| 7106                                                         | Habitação                                                     | R\$         | 1.103,00            |
| 7107                                                         | Exclusão social não especificada                              | R\$         | 25.179,21           |
| 7108                                                         | Pesquisa e desenvolvimento de proteção social                 | R\$         | 25,83               |
| 7109                                                         | Proteção social não especificada                              | R\$         | 38.650,27           |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME

Nota: 1. No cômputo da COFOG, o valor das transações da dívida pública é apresentado como ajuste orçamentário, ou seja, por fora do orçamento da COFOG. Os valores apresentados são computados pelo IBGE e são derivados do Banco Central do Brasil, dos Demonstrativos Contábeis do FGTS e do Fundo remanescente do PIS/PASEP.

Tabela 3. Estimativa da Classificação COFOG (*Classification of Functions of Government, das Nações Unidas*) no PLOA 2022, em US\$.

| Expenditure by function of government - Budgetary Central Government |                                                                                  | US\$ Millions<br>(US\$ 1 = R\$ 5,15) |            |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|
|                                                                      |                                                                                  | PLOA 2022                            |            |
| 7                                                                    | EXPENDITURE                                                                      | US\$                                 | 389.840,71 |
| 701                                                                  | General public services                                                          | US\$                                 | 76.509,90  |
| 7011                                                                 | Executive and legislative organs, financial and fiscal affairs, external affairs | US\$                                 | 15.978,33  |
| 7012                                                                 | Foreign economic aid                                                             |                                      |            |
| 7013                                                                 | General services                                                                 | US\$                                 | 1.386,24   |
| 7014                                                                 | Basic research                                                                   | US\$                                 | 582,03     |
| 7015                                                                 | R & D General public services                                                    | US\$                                 | 6,25       |
| 7016                                                                 | General public services not elsewhere classified                                 | US\$                                 | 2.206,82   |
| 7017                                                                 | Public debt transactions                                                         |                                      |            |
| 7018                                                                 | Transfers of general character between levels of government                      | US\$                                 | 56.350,23  |
| 702                                                                  | Defense                                                                          | US\$                                 | 9.840,31   |
| 7021                                                                 | Military defense                                                                 | US\$                                 | 9.443,36   |
| 7022                                                                 | Civil defense                                                                    | US\$                                 | 114,27     |
| 7023                                                                 | Foreign military aid                                                             | US\$                                 | 3,28       |
| 7024                                                                 | R & D Defense                                                                    | US\$                                 | 248,53     |
| 7025                                                                 | Defense not elsewhere classified                                                 | US\$                                 | 30,87      |
| 703                                                                  | Public order and safety                                                          | US\$                                 | 11.956,31  |
| 7031                                                                 | Police services                                                                  | US\$                                 | 2.694,86   |
| 7032                                                                 | Fire protection services                                                         | US\$                                 | 243,00     |
| 7033                                                                 | Law courts                                                                       | US\$                                 | 8.660,27   |
| 7034                                                                 | Prisons                                                                          | US\$                                 | 63,05      |
| 7035                                                                 | R & D Public order and safety                                                    | US\$                                 | 6,36       |
| 7036                                                                 | Public order and safety not elsewhere classified                                 | US\$                                 | 288,77     |
| 704                                                                  | Economic affairs                                                                 | US\$                                 | 10.576,56  |
| 7041                                                                 | General economic, commercial, and labor affairs                                  | US\$                                 | 1.681,75   |
| 7042                                                                 | Agriculture, forestry, fishing, and hunting                                      | US\$                                 | 3.818,26   |
| 7043                                                                 | Fuel and energy                                                                  | US\$                                 | 809,82     |
| 7044                                                                 | Mining, manufacturing, and construction                                          | US\$                                 | 150,31     |
| 7045                                                                 | Transport                                                                        | US\$                                 | 1.860,43   |
| 7046                                                                 | Communication                                                                    | US\$                                 | 472,42     |
| 7047                                                                 | Other industries                                                                 | US\$                                 | 159,13     |
| 7048                                                                 | R & D Economic affairs                                                           | US\$                                 | 1.623,00   |
| 7049                                                                 | Economic affairs not elsewhere classified                                        | US\$                                 | 1,44       |
| 705                                                                  | Environmental protection                                                         | US\$                                 | 726,37     |
| 7051                                                                 | Waste management                                                                 | US\$                                 | 5,02       |
| 7052                                                                 | Waste water management                                                           | US\$                                 | 319,62     |
| 7053                                                                 | Pollution abatement                                                              | US\$                                 | 3,56       |
| 7054                                                                 | Protection of biodiversity and landscape                                         | US\$                                 | 317,97     |
| 7055                                                                 | R & D Environmental protection                                                   | US\$                                 | 46,25      |
| 7056                                                                 | Environmental protection not elsewhere classified                                | US\$                                 | 33,96      |
| 706                                                                  | Housing and community amenities                                                  | US\$                                 | 588,76     |
| 7061                                                                 | Housing development                                                              | US\$                                 | 211,21     |

| Expenditure by function of government - Budgetary Central Government |                                                            | US\$ Millions<br>(US\$ 1 = R\$ 5,15) |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|
|                                                                      |                                                            | PLOA 2022                            |            |
| 7062                                                                 | Community development                                      | US\$                                 | 5,26       |
| 7063                                                                 | Water supply                                               | US\$                                 | 362,40     |
| 7064                                                                 | Street lighting                                            |                                      |            |
| 7065                                                                 | R & D Housing and community amenities                      | US\$                                 | 9,89       |
| 7066                                                                 | Housing and community amenities not elsewhere classified   |                                      |            |
| <b>707</b>                                                           | <b>Health</b>                                              | US\$                                 | 30.950,85  |
| 7071                                                                 | Medical products, appliances, and equipment                | US\$                                 | 5.137,96   |
| 7072                                                                 | Outpatient services                                        | US\$                                 | 5.373,49   |
| 7073                                                                 | Hospital services                                          | US\$                                 | 15.321,13  |
| 7074                                                                 | Public health services                                     | US\$                                 | 1.188,84   |
| 7075                                                                 | R & D Health                                               | US\$                                 | 642,19     |
| 7076                                                                 | Health not elsewhere classified                            | US\$                                 | 3.287,23   |
| <b>708</b>                                                           | <b>Recreation, culture and religion</b>                    | US\$                                 | 339,43     |
| 7081                                                                 | Recreational and sporting services                         | US\$                                 | 60,10      |
| 7082                                                                 | Cultural services                                          | US\$                                 | 239,95     |
| 7083                                                                 | Broadcasting and publishing services                       | US\$                                 | 31,01      |
| 7084                                                                 | Religious and other community services                     |                                      |            |
| 7085                                                                 | R & D Recreation, culture, and religion                    | US\$                                 | 8,37       |
| 7086                                                                 | Recreation, culture, and religion not elsewhere classified |                                      |            |
| <b>709</b>                                                           | <b>Education</b>                                           | US\$                                 | 33.681,64  |
| 7091                                                                 | Pre-primary and primary education                          | US\$                                 | 14.010,58  |
| 7092                                                                 | Secondary education                                        | US\$                                 | 6.030,98   |
| 7093                                                                 | Postsecondary nontertiary education                        | US\$                                 | 113,69     |
| 7094                                                                 | Tertiary education                                         | US\$                                 | 10.710,01  |
| 7095                                                                 | Education not definable by level                           | US\$                                 | 99,56      |
| 7096                                                                 | Subsidiary services to education                           | US\$                                 | 921,16     |
| 7097                                                                 | R & D Education                                            | US\$                                 | 195,13     |
| 7098                                                                 | Education not elsewhere classified                         | US\$                                 | 1.600,52   |
| <b>710</b>                                                           | <b>Social protection</b>                                   | US\$                                 | 214.670,59 |
| 7101                                                                 | Sickness and disability                                    | US\$                                 | 30.842,11  |
| 7102                                                                 | Old age                                                    | US\$                                 | 112.083,07 |
| 7103                                                                 | Survivors                                                  | US\$                                 | 43.347,90  |
| 7104                                                                 | Family and children                                        | US\$                                 | 7.544,63   |
| 7105                                                                 | Unemployment                                               | US\$                                 | 8.239,62   |
| 7106                                                                 | Housing                                                    | US\$                                 | 214,17     |
| 7107                                                                 | Social exclusion not elsewhere classified                  | US\$                                 | 4.889,17   |
| 7108                                                                 | R & D Social protection                                    | US\$                                 | 5,01       |
| 7109                                                                 | Social protection not elsewhere classified                 | US\$                                 | 7.504,91   |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

## 10. Relação das ações orçamentárias marcadas por NDD

Tabela 4. Ações com marcação da COFOG estimada por NDD, pela execução média dos exercícios de 2017 a 2020.

| Número | Ação Orçamentária                                                                                                                                  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | 009W - Compensação Previdenciária                                                                                                                  |
| 2      | 00H4 - Seguro Desemprego                                                                                                                           |
| 3      | 00H5 - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade                                         |
| 4      | 00IN - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez                           |
| 5      | 00NS - Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                     |
| 6      | 00Q2 - Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                 |
| 7      | 00QD - Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                        |
| 8      | 00QG - Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                                                        |
| 9      | 00QN - Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal                                                                                |
| 10     | 00S6 - Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                               |
| 11     | 00SJ - Benefícios Previdenciários                                                                                                                  |
| 12     | 0179 - Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                                        |
| 13     | 0181 - Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                    |
| 14     | 0397 - Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC                                                        |
| 15     | 0536 - Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                              |
| 16     | 0581 - Abono Salarial                                                                                                                              |
| 17     | 0739 - Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 |
| 18     | 0C01 - Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                       |
| 19     | 214H - Inativos Militares das Forças Armadas                                                                                                       |
| 20     | 218K - Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                       |
| 21     | 21BW - Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União                                                          |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

## 11. Relação das ações orçamentárias excluídas da COFOG Central Orçamentária

Importante salientar que, embora parte desses valores não sejam considerados na COFOG do Governo Central Orçamentário, nos ajustes realizados após a execução essas despesas voltam a ser analisadas. Entretanto, gastos como o Refinanciamento da Dívida Pública Federal são totalmente excluídos, assim como as transações com ativos e passivos financeiros, como os empréstimos realizados pelo governo.

Tabela 5. Ações do PLOA 2022 não classificadas segundo o orçamento da COFOG.

| Ação Orçamentária                                                                                                                                                                                           | Valor PLOA 2022<br>(milhões de R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna                                                                                                                                         | R\$ 1.814.518,75                    |
| 0455 - Serviços da Dívida Pública Federal Interna                                                                                                                                                           | R\$ 557.219,57                      |
| 0425 - Serviços da Dívida Pública Federal Externa                                                                                                                                                           | R\$ 37.509,91                       |
| 0Z00 - Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                                                                 | R\$ 35469,19                        |
| 0243 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa                                                                                                                                         | R\$ 27.752,55                       |
| 00Q3 - Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS                                                                                                                 | R\$ 25.000,00                       |
| 0158 - Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES                                                                                                                             | R\$ 24.001,41                       |
| 00JJ - Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS                                                                                                                                 | R\$ 12.590,06                       |
| 0118 - Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval                                                                                                                      | R\$ 9.887,31                        |
| 0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                                                                            | R\$ 8.112,69                        |
| 00QE - Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União                                                                                                                                     | R\$ 6.220,77                        |
| 0012 - Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                                                                           | R\$ 6.058,88                        |
| 00IG - Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)                                                                                                                                | R\$ 5.529,30                        |
| 0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste                                                                                                                                 | R\$ 5.359,80                        |
| 0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste                                                                                                                                              | R\$ 5.359,80                        |
| 0A37 - Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007)                                                                                                        | R\$ 4.233,45                        |
| 0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste                                                                                                                                          | R\$ 3.573,20                        |
| 0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)                                                                                                                                           | R\$ 3.573,20                        |
| 00LI - Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)                                                                                                          | R\$ 3.192,11                        |
| 0284 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa                                                                                                                                 | R\$ 3.173,54                        |
| 0A84 - Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)                                                                                    | R\$ 2.100,00                        |
| 00OP - Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais                                                                                                                          | R\$ 1.100,00                        |
| 00G5 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor | R\$ 1.050,86                        |
| Outras                                                                                                                                                                                                      | R\$ 5.435,39                        |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                                                | <b>R\$ 2.608.021,72</b>             |

Fonte: SIOP e SIAFI. Elaboração: SOF/SETO/ME.

## II - QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

Quadro 1A

Receita e Despesa do Orçamento Fiscal

por Categoria Econômica

LDO-2022, Anexo I, Inciso I.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Receita                                             |                   | Despesa                                |                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|-------------------|
| Especificação                                       | Valor             | Especificação                          | Valor             |
| Receitas Correntes                                  | 1.053.197.141.193 | Despesas Correntes                     | 1.112.874.240.139 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)     | 752.797.680.394   | Pessoal e Encargos Sociais             | 216.438.421.630   |
| Contribuições (1)                                   | 79.561.596.776    | Juros e Encargos da Dívida             | 351.421.008.459   |
| Receita Patrimonial (1)                             | 153.625.675.861   | Outras Despesas Correntes              | 545.014.810.050   |
| Receita Agropecuária (1)                            | 28.581.411        |                                        |                   |
| Receita Industrial (1)                              | 4.006.389.065     |                                        |                   |
| Receita de Serviços (1)                             | 32.239.846.633    |                                        |                   |
| Transferências Correntes (1)                        | 168.427.799       |                                        |                   |
| Outras Receitas Correntes (1)(2)                    | 30.768.943.254    |                                        |                   |
| Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias   | 437.778.708       |                                        |                   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)     | 1.183.380         |                                        |                   |
| Contribuições (1)                                   | 82.972            |                                        |                   |
| Receita Patrimonial (1)                             | 337.853           |                                        |                   |
| Receita Industrial (1)                              | 33.269.732        |                                        |                   |
| Receita de Serviços (1)                             | 381.794.742       |                                        |                   |
| Outras Receitas Correntes (1)(2)                    | 21.110.029        |                                        |                   |
| Deficit do Orçamento Corrente - Fiscal              | 59.239.320.238    |                                        |                   |
| Total                                               | 1.053.634.919.901 | Total                                  | 1.112.874.240.139 |
|                                                     |                   | Deficit do Orçamento Corrente - Fiscal | 59.239.320.238    |
| Receitas de Capital                                 | 2.587.034.676.641 | Despesas de Capital                    | 2.250.652.874.076 |
| Operações de Crédito (3)                            | 2.382.945.331.226 | Investimentos                          | 36.904.308.729    |
| Alienação de Bens (3)                               | 2.398.102.091     | Inversões Financeiras                  | 93.541.809.096    |
| Amortização de Empréstimos (3)                      | 95.001.165.309    | Amortização da Dívida                  | 2.120.206.756.251 |
| Transferências de Capital (3)                       | 57.554.691        | Reservas                               | 39.922.865.815    |
| Outras Receitas de Capital (3)                      | 106.632.523.324   | Contingência                           | 3.292.832.390     |
| Transferência para o Orçamento da Seguridade Social | -237.219.616.512  | Outras                                 | 36.630.033.425    |
| Total                                               | 2.349.815.060.129 | Total                                  | 2.349.815.060.129 |
| Resumo                                              |                   |                                        |                   |
| Receitas Correntes                                  | 1.053.197.141.193 | Despesas Correntes                     | 1.112.874.240.139 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias               | 437.778.708       | Despesas de Capital                    | 2.250.652.874.076 |
| Transferência para o Orçamento da Seguridade Social | -237.219.616.512  | Reservas                               | 39.922.865.815    |
| Receitas de Capital                                 | 2.587.034.676.641 |                                        |                   |
| Total                                               | 3.403.449.980.030 | Total                                  | 3.403.449.980.030 |

(1) Inclui: (i) Multas e Juros de Mora do principal; (ii) Dívida ativa; (iii) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

(2) Inclui: Multas e Juros de Mora (do principal e da dívida ativa) das Receitas de Capital.

(3) Inclui: Dívida Ativa. Exclui: Multas e Juros de Mora do principal e da Dívida Ativa.

# Quadro 1B

## Receita e Despesa do Orçamento da Seguridade Social

### por Categoria Econômica

LDO-2022, Anexo I, Inciso I.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Receita                                                  |                          | Despesa                                                  |                          |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------|
| Especificação                                            | Valor                    | Especificação                                            | Valor                    |
| <b>Receitas Correntes</b>                                | <b>1.062.060.480.032</b> | <b>Despesas Correntes</b>                                | <b>1.319.713.651.681</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)          | 470.084.189              | Pessoal e Encargos Sociais                               | 146.042.762.969          |
| Contribuições (1)                                        | 1.010.424.714.469        | Outras Despesas Correntes                                | 1.173.670.888.712        |
| Receita Patrimonial (1)                                  | 9.934.810.428            |                                                          |                          |
| Receita Industrial (1)                                   | 273.300                  |                                                          |                          |
| Receita de Serviços (1)                                  | 37.546.549.599           |                                                          |                          |
| Transferências Correntes (1)                             | 4.148.640                |                                                          |                          |
| Outras Receitas Correntes (1)(2)                         | 3.679.899.407            |                                                          |                          |
| <b>Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias</b> | <b>27.285.965.144</b>    |                                                          |                          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)          | 51.295                   |                                                          |                          |
| Contribuições (1)                                        | 24.038.617.632           |                                                          |                          |
| Receita de Serviços (1)                                  | 55.189.083               |                                                          |                          |
| Outras Receitas Correntes (1)(2)                         | 3.192.107.134            |                                                          |                          |
| <b>Deficit do Orçamento Corrente - Seguridade Social</b> | <b>230.367.206.505</b>   |                                                          |                          |
| <b>Total</b>                                             | <b>1.089.346.445.176</b> | <b>Total</b>                                             | <b>1.319.713.651.681</b> |
|                                                          |                          | <b>Deficit do Orçamento Corrente - Seguridade Social</b> | <b>230.367.206.505</b>   |
| <b>Receitas de Capital</b>                               | <b>8.747.363</b>         | <b>Despesas de Capital</b>                               | <b>6.630.040.717</b>     |
| Alienação de Bens (3)                                    | 7.523.246                | Inversões Financeiras                                    | 4.500.000                |
| Transferências de Capital (3)                            | 1.224.117                | Investimentos                                            | 6.625.540.717            |
| <b>Transferência do Orçamento Fiscal</b>                 | <b>237.219.616.512</b>   | <b>Reservas</b>                                          | <b>231.116.653</b>       |
|                                                          |                          | Outras                                                   | 231.116.653              |
| <b>Total</b>                                             | <b>237.228.363.875</b>   | <b>Total</b>                                             | <b>237.228.363.875</b>   |

#### Resumo

|                                              |                          |                            |                          |
|----------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                    | <b>1.062.060.480.032</b> | <b>Despesas Correntes</b>  | <b>1.319.713.651.681</b> |
| <b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b> | <b>27.285.965.144</b>    | <b>Despesas de Capital</b> | <b>6.630.040.717</b>     |
| <b>Transferência do Orçamento Fiscal</b>     | <b>237.219.616.512</b>   | <b>Reservas</b>            | <b>231.116.653</b>       |
| <b>Receitas de Capital</b>                   | <b>8.747.363</b>         |                            |                          |
| <b>Total</b>                                 | <b>1.326.574.809.051</b> | <b>Total</b>               | <b>1.326.574.809.051</b> |

(1) Inclui: (i) Multas e Juros de Mora do principal; (ii) Dívida ativa; (iii) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

(2) Inclui: Multas e Juros de Mora (do principal e da dívida ativa) das Receitas de Capital.

(3) Inclui: Dívida Ativa. Exclui: Multas e Juros de Mora do principal e da Dívida Ativa.

Quadro 1C

Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

por Categoria Econômica

LDO-2022, Anexo I, Inciso I.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Receita                                           |                   | Despesa                       |                   |
|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|
| Especificação                                     | Valor             | Especificação                 | Valor             |
| Receitas Correntes                                | 2.115.257.621.225 | Despesas Correntes            | 2.432.587.891.820 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)   | 753.267.764.583   | Juros e Encargos da Dívida    | 351.421.008.459   |
| Contribuições (1)                                 | 1.089.986.311.245 | Pessoal e Encargos Sociais    | 362.481.184.599   |
| Receita Patrimonial (1)                           | 163.560.486.289   | Outras Despesas Correntes     | 1.718.685.698.762 |
| Receita Agropecuária (1)                          | 28.581.411        |                               |                   |
| Receita Industrial (1)                            | 4.006.662.365     |                               |                   |
| Receita de Serviços (1)                           | 69.786.396.232    |                               |                   |
| Transferências Correntes (1)                      | 172.576.439       |                               |                   |
| Outras Receitas Correntes (1)(2)                  | 34.448.842.661    |                               |                   |
| Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias | 27.723.743.852    |                               |                   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)   | 1.234.675         |                               |                   |
| Contribuições (1)                                 | 24.038.700.604    |                               |                   |
| Receita Patrimonial (1)                           | 337.853           |                               |                   |
| Receita Industrial (1)                            | 33.269.732        |                               |                   |
| Receita de Serviços (1)                           | 436.983.825       |                               |                   |
| Outras Receitas Correntes (1)(2)                  | 3.213.217.163     |                               |                   |
| Deficit do Orçamento Corrente                     | 289.606.526.743   |                               |                   |
| Total                                             | 2.142.981.365.077 | Total                         | 2.432.587.891.820 |
|                                                   |                   | Deficit do Orçamento Corrente | 289.606.526.743   |
| Receitas de Capital                               | 2.587.043.424.004 | Despesas de Capital           | 2.257.282.914.793 |
| Operações de Crédito (3)                          | 2.382.945.331.226 | Investimentos                 | 43.529.849.446    |
| Alienação de Bens (3)                             | 2.405.625.337     | Inversões Financeiras         | 93.546.309.096    |
| Amortização de Empréstimos (3)                    | 95.001.165.309    | Amortização da Dívida         | 2.120.206.756.251 |
| Transferências de Capital (3)                     | 58.778.808        | Reservas                      | 40.153.982.468    |
| Outras Receitas de Capital (3)                    | 106.632.523.324   | Contingência                  | 3.292.832.390     |
|                                                   |                   | Outras                        | 36.861.150.078    |
| Total                                             | 2.587.043.424.004 | Total                         | 2.587.043.424.004 |
| Resumo                                            |                   |                               |                   |
| Receitas Correntes                                | 2.115.257.621.225 | Despesas Correntes            | 2.432.587.891.820 |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias             | 27.723.743.852    | Despesas de Capital           | 2.257.282.914.793 |
| Receitas de Capital                               | 2.587.043.424.004 | Reservas                      | 40.153.982.468    |
| Total                                             | 4.730.024.789.081 | Total                         | 4.730.024.789.081 |

(1) Inclui: (i) Multas e Juros de Mora do principal; (ii) Dívida ativa; (iii) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.  
(2) Inclui: Multas e Juros de Mora (do principal e da dívida ativa) das Receitas de Capital.  
(3) Inclui: Dívida Ativa. Exclui: Multas e Juros de Mora do principal e da Dívida Ativa.

## Quadro 2

### Resumo Geral da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

LDO-2022, Anexo I, Inciso II.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Categoria Econômica e Origem                                               | Fiscal                   | Seguridade               | Total                    |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>1.0.0.0.00.00</b> | <b>Receitas Correntes</b>                                                  | <b>1.053.197.141.193</b> | <b>1.062.060.480.032</b> | <b>2.115.257.621.225</b> |
| 1.1.0.0.00.00        | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 752.797.680.394          | 470.084.189              | 753.267.764.583          |
| 1.2.0.0.00.00        | Contribuições                                                              | 79.561.596.776           | 1.010.424.714.469        | 1.089.986.311.245        |
| 1.3.0.0.00.00        | Receita Patrimonial                                                        | 153.625.675.861          | 9.934.810.428            | 163.560.486.289          |
| 1.4.0.0.00.00        | Receita Agropecuária                                                       | 28.581.411               |                          | 28.581.411               |
| 1.5.0.0.00.00        | Receita Industrial                                                         | 4.006.389.065            | 273.300                  | 4.006.662.365            |
| 1.6.0.0.00.00        | Receita de Serviços                                                        | 32.239.846.633           | 37.546.549.599           | 69.786.396.232           |
| 1.7.0.0.00.00        | Transferências Correntes                                                   | 168.427.799              | 4.148.640                | 172.576.439              |
| 1.9.0.0.00.00        | Outras Receitas Correntes                                                  | 30.768.943.254           | 3.679.899.407            | 34.448.842.661           |
| <b>2.0.0.0.00.00</b> | <b>Receitas de Capital</b>                                                 | <b>2.587.034.676.641</b> | <b>8.747.363</b>         | <b>2.587.043.424.004</b> |
| 2.1.0.0.00.00        | Operações de Crédito                                                       | 2.382.945.331.226        |                          | 2.382.945.331.226        |
| 2.2.0.0.00.00        | Alienação de Bens                                                          | 2.398.102.091            | 7.523.246                | 2.405.625.337            |
| 2.3.0.0.00.00        | Amortização de Empréstimos                                                 | 95.001.165.309           |                          | 95.001.165.309           |
| 2.4.0.0.00.00        | Transferências de Capital                                                  | 57.554.691               | 1.224.117                | 58.778.808               |
| 2.9.0.0.00.00        | Outras Receitas de Capital                                                 | 106.632.523.324          |                          | 106.632.523.324          |
| <b>7.0.0.0.00.00</b> | <b>Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias</b>                   | <b>437.778.708</b>       | <b>27.285.965.144</b>    | <b>27.723.743.852</b>    |
| 7.1.0.0.00.00        | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Operações Intraorçamentárias | 1.183.380                | 51.295                   | 1.234.675                |
| 7.2.0.0.00.00        | Contribuições - Operações Intraorçamentárias                               | 82.972                   | 24.038.617.632           | 24.038.700.604           |
| 7.3.0.0.00.00        | Receita Patrimonial - Operações Intraorçamentárias                         | 337.853                  |                          | 337.853                  |
| 7.5.0.0.00.00        | Receita Industrial - Operações Intraorçamentárias                          | 33.269.732               |                          | 33.269.732               |
| 7.6.0.0.00.00        | Receita de Serviços - Operações Intraorçamentárias                         | 381.794.742              | 55.189.083               | 436.983.825              |
| 7.9.0.0.00.00        | Outras Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias                   | 21.110.029               | 3.192.107.134            | 3.213.217.163            |
| <b>TOTAL</b>         |                                                                            | <b>3.640.669.596.542</b> | <b>1.089.355.192.539</b> | <b>4.730.024.789.081</b> |

\* As multas e juros de mora das receitas de capital são item da receita corrente

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                     | TOTAL             |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                   |                   |
| <b>01.000</b>                          | <b>Camara dos Deputados</b>                                                                                                       | <b>64.692.565</b> |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                    | 4.849.833         |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                                               | 451.939           |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                     | 59.390.793        |
| <b>01.901</b>                          | <b>Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados</b>                                                                                     | <b>64.692.565</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                             | <b>4.849.833</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                              | 1.247.169         |
| 1311.01.12                             | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                                         | 2.672             |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                              | 55.020            |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                 | 297.964           |
| 1922.06.31                             | Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal                                                            | 3.115.566         |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                 | 131.442           |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                        | <b>451.939</b>    |
| 2213.01.01                             | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                 | 451.939           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                              | <b>59.390.793</b> |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                    | 59.390.793        |
| <b>02.000</b>                          | <b>Senado Federal</b>                                                                                                             | <b>20.350.071</b> |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                    | 16.035.419        |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                                               | 160.000           |
| 170                                    | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                                              | 4.154.652         |
| <b>02.101</b>                          | <b>Senado Federal</b>                                                                                                             | <b>20.350.071</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                             | <b>16.035.419</b> |
| 1311.02.01                             | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal                                | 2.491.650         |
| 1361.01.11                             | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal                                | 11.503.528        |
| 1511.01.01                             | Receita Industrial - Principal                                                                                                    | 610.965           |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                              | 171.547           |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                 | 528.827           |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                                                   | 587.481           |
| 7311.02.01                             | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal - Operações Intraorçamentárias | 141.421           |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                        | <b>160.000</b>    |
| 2213.01.01                             | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                 | 160.000           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                                       | <b>4.154.652</b>  |
| 1632.01.01                             | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis - Principal                                                      | 4.154.652         |
| <b>03.000</b>                          | <b>Tribunal de Contas da União</b>                                                                                                | <b>13.559.329</b> |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                    | 13.559.329        |
| <b>03.101</b>                          | <b>Tribunal de Contas da União</b>                                                                                                | <b>13.559.329</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                             | <b>13.559.329</b> |
| 1361.01.11                             | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal                                | 12.359.329        |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                          | 1.200.000         |
| <b>10.000</b>                          | <b>Supremo Tribunal Federal</b>                                                                                                   | <b>220.165</b>    |
| 175                                    | Taxas por Serviços Públicos                                                                                                       | 220.165           |
| <b>10.101</b>                          | <b>Supremo Tribunal Federal</b>                                                                                                   | <b>220.165</b>    |
| <b>175</b>                             | <b>Taxas por Serviços Públicos</b>                                                                                                | <b>220.165</b>    |
| 1923.02.01                             | Ressarcimento de Custos - Principal                                                                                               | 220.165           |
| <b>11.000</b>                          | <b>Superior Tribunal de Justiça</b>                                                                                               | <b>387.857</b>    |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | TOTAL              |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                       |                    |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                        | 11.339             |
| 175                                    | Taxas por Serviços Públicos                                                                           | 376.518            |
| <b>11.101</b>                          | <b>Superior Tribunal de Justiça</b>                                                                   | <b>387.857</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>11.339</b>      |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 11.339             |
| <b>175</b>                             | <b>Taxas por Serviços Públicos</b>                                                                    | <b>376.518</b>     |
| 1923.02.01                             | Ressarcimento de Custos - Principal                                                                   | 376.518            |
| <b>13.000</b>                          | <b>Justiça Militar da União</b>                                                                       | <b>116.307</b>     |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                        | 116.307            |
| <b>13.101</b>                          | <b>Justiça Militar da União</b>                                                                       | <b>116.307</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>116.307</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 21.817             |
| 1921.99.01                             | Outras Indenizações - Principal                                                                       | 94.490             |
| <b>14.000</b>                          | <b>Justiça Eleitoral</b>                                                                              | <b>77.127.632</b>  |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais        | 77.127.632         |
| <b>14.901</b>                          | <b>Fundo Partidário</b>                                                                               | <b>77.127.632</b>  |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | <b>77.127.632</b>  |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                 | 47.136.415         |
| 1911.01.02                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                            | 44.903             |
| 1911.01.03                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                              | 29.946.314         |
| <b>15.000</b>                          | <b>Justiça do Trabalho</b>                                                                            | <b>192.129.276</b> |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                        | 24.560.004         |
| 170                                    | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                  | 167.569.272        |
| <b>15.101</b>                          | <b>Tribunal Superior do Trabalho</b>                                                                  | <b>976.968</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>976.968</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 976.968            |
| <b>15.102</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</b>                                   | <b>26.013.672</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>1.382.532</b>   |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 1.382.532          |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                           | <b>24.631.140</b>  |
| 1361.01.21                             | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                   | 24.631.140         |
| <b>15.103</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</b>                                        | <b>33.830.435</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>848.063</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 848.063            |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                           | <b>32.982.372</b>  |
| 1361.01.21                             | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                   | 32.982.372         |
| <b>15.104</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</b>                                     | <b>18.636.737</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>1.592.465</b>   |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 1.592.465          |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                           | <b>17.044.272</b>  |
| 1361.01.21                             | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                   | 17.044.272         |
| <b>15.105</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</b>                                | <b>20.104.602</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>400.578</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 400.578            |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                           | <b>19.704.024</b>  |
| 1361.01.21                             | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                   | 19.704.024         |
| <b>15.106</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</b>                                            | <b>10.323.096</b>  |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                 | TOTAL             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                               |                   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>10.323.096</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 10.323.096        |
| <b>15.107</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</b>                                               | <b>7.794.394</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>2.912.446</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 315.336           |
|                                        | 1361.01.11 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal | 2.597.110         |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>4.881.948</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                | 4.881.948         |
| <b>15.108</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</b>                                                    | <b>3.791.130</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>497.226</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 497.226           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>3.293.904</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                | 3.293.904         |
| <b>15.109</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</b>                                               | <b>2.507.542</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>226.270</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 226.270           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>2.281.272</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                | 2.281.272         |
| <b>15.110</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</b>                                                   | <b>11.648.308</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>545.872</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 545.872           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>11.102.436</b> |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                | 11.102.436        |
| <b>15.111</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</b>                              | <b>6.971.208</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>773.184</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 773.184           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>6.198.024</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                | 6.198.024         |
| <b>15.112</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</b>                                        | <b>3.306.888</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>234.240</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 234.240           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>3.072.648</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                | 3.072.648         |
| <b>15.113</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</b>                                          | <b>3.710.608</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>61.768</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 61.768            |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>3.648.840</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                | 3.648.840         |
| <b>15.114</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</b>                                                 | <b>1.246.932</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>148.152</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 148.152           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>1.098.780</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                | 1.098.780         |
| <b>15.115</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</b>                                           | <b>1.984.236</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>60.720</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                               | 60.720            |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>1.923.516</b>  |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                  | TOTAL             |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                |                   |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 1.923.516         |
| <b>15.116</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</b>                              | <b>18.868.113</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>806.649</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                | 806.649           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                    | <b>18.061.464</b> |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 18.061.464        |
| <b>15.117</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</b>                                 | <b>1.092.267</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>58.983</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                | 58.983            |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                    | <b>1.033.284</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 1.033.284         |
| <b>15.118</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</b>                           | <b>4.732.654</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>95.746</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                | 95.746            |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                    | <b>4.636.908</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 4.636.908         |
| <b>15.119</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</b>                                    | <b>3.207.000</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>837.912</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                | 837.912           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                    | <b>2.369.088</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 2.369.088         |
| <b>15.120</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</b>                                  | <b>2.189.285</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>476.105</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                | 476.105           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                    | <b>1.713.180</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 1.713.180         |
| <b>15.121</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</b>                                  | <b>3.293.286</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>185.706</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                | 185.706           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                    | <b>3.107.580</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 3.107.580         |
| <b>15.122</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</b>                      | <b>1.993.992</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>298.092</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                | 298.092           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                    | <b>1.695.900</b>  |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 1.695.900         |
| <b>15.123</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</b>                                    | <b>966.506</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>139.706</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                | 139.706           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                    | <b>826.800</b>    |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 826.800           |
| <b>15.124</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</b>                              | <b>1.353.077</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>403.337</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                | 403.337           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                    | <b>949.740</b>    |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal | 949.740           |
| <b>15.125</b>                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</b>                       | <b>1.586.340</b>  |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | TOTAL                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                      |                      |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>274.188</b>       |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 274.188              |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                          | <b>1.312.152</b>     |
|                                        | 1361.01.21 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                       | 1.312.152            |
| <b>16.000</b>                          | <b>Justiça do Distrito Federal e dos Territórios</b>                                                                 | <b>20.301.499</b>    |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                       | 702.839              |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                        | 4.726.236            |
| 181                                    | Recursos de Convênios                                                                                                | 14.872.424           |
| <b>16.101</b>                          | <b>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</b>                                                                       | <b>20.301.499</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>702.839</b>       |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 293.949              |
|                                        | 1611.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros | 1.428                |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                     | 43.652               |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                         | 320.720              |
|                                        | 7311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                       | 43.090               |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>4.726.236</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 4.726.236            |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                         | <b>14.872.424</b>    |
|                                        | 2441.01.01 Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                      | 14.872.424           |
| <b>20.000</b>                          | <b>Presidência da República</b>                                                                                      | <b>100.740.866</b>   |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                       | 100.740.866          |
| <b>20.204</b>                          | <b>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</b>                                                          | <b>2.387.969</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>2.387.969</b>     |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                             | 2.387.969            |
| <b>20.927</b>                          | <b>Fundo de Imprensa Nacional</b>                                                                                    | <b>98.352.897</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>98.352.897</b>    |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                            | 92.663.182           |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 1.020                |
|                                        | 7511.01.01 Receita Industrial - Principal - Operações Intraorçamentárias                                             | 5.688.695            |
| <b>22.000</b>                          | <b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>                                                           | <b>2.333.126.999</b> |
| 129                                    | Recursos de Concessões e Permissões                                                                                  | 12.215.261           |
| 148                                    | Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                             | 12.517.485           |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                       | 177.878.693          |
| 160                                    | Recursos das Operações Oficiais de Crédito                                                                           | 469.022.378          |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                                  | 88.915.920           |
| 164                                    | Títulos da Dívida Agrária                                                                                            | 180.000              |
| 170                                    | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                                 | 19.418.639           |
| 172                                    | Outras Contribuições Econômicas                                                                                      | 438.608              |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                       | 70.816.171           |
| 176                                    | Outras Contribuições Sociais                                                                                         | 1.476.511.100        |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                        | 288.041              |
| 195                                    | Doações de Entidades Internacionais                                                                                  | 1.690.000            |
| 196                                    | Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                                              | 3.234.703            |
| <b>22.101</b>                          | <b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta</b>                                    | <b>310.850.914</b>   |
| <b>148</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                                      | <b>5.500.000</b>     |
|                                        | 2122.01.01 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                            | 5.500.000            |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | TOTAL                |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                       |                      |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>45.961.118</b>    |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 62.359               |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                      | 143.351              |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 1.562.938            |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                 | 44.176.390           |
| 1911.01.02                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                            | 16.080               |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                           | <b>19.418.639</b>    |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 19.418.639           |
| <b>172</b>                             | <b>Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                | <b>438.608</b>       |
| 1221.03.01                             | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal                                         | 327.719              |
| 1221.03.02                             | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multas e Juros                                    | 57.806               |
| 1221.03.03                             | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa                                      | 7.839                |
| 1221.03.04                             | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa - Multas e Juros                     | 45.244               |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | <b>18.612.245</b>    |
| 1121.01.01                             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                | 8.203.945            |
| 1121.05.01                             | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal                                    | 10.357.686           |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                 | 50.614               |
| <b>176</b>                             | <b>Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | <b>220.920.304</b>   |
| 1219.08.11                             | Contribuição Industrial Rural - Principal                                                             | 182.162.910          |
| 1219.08.13                             | Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa                                                          | 1.750.461            |
| 1219.08.14                             | Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros                                         | 318.828              |
| 1219.08.22                             | Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos - Multas e Juros                                        | 321.648              |
| 1219.09.11                             | Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal                                             | 36.366.457           |
| <b>22.106</b>                          | <b>Serviço Florestal Brasileiro - SFB</b>                                                             | <b>24.169.713</b>    |
| <b>129</b>                             | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                            | <b>12.215.261</b>    |
| 1346.01.11                             | Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal                                           | 7.936.091            |
| 1346.01.12                             | Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multas e Juros                                      | 82.499               |
| 1346.01.21                             | Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal                                         | 4.112.473            |
| 1346.01.22                             | Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multas e Juros                                    | 84.198               |
| <b>148</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                       | <b>7.017.485</b>     |
| 2122.01.01                             | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                        | 7.017.485            |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>12.264</b>        |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 5.000                |
| 1611.04.01                             | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                       | 4.264                |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                     | 3.000                |
| <b>195</b>                             | <b>Doações de Entidades Internacionais</b>                                                            | <b>1.690.000</b>     |
| 1761.01.01                             | Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União - Principal                               | 840.000              |
| 2461.01.01                             | Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União - Principal                               | 850.000              |
| <b>196</b>                             | <b>Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais</b>                        | <b>3.234.703</b>     |
| 1741.01.01                             | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                  | 3.204.703            |
| 2441.01.01                             | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                  | 30.000               |
| <b>22.201</b>                          | <b>Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA</b>                                    | <b>1.372.778.434</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>5.673.878</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 5.050                |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                       | 5.668.828            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | <b>59.129.834</b>    |
| 2213.01.01                             | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                     | 908.352              |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                               | TOTAL                |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                             |                      |
|                                        | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                                   | 58.221.482           |
| <b>164</b>                             | <b>Títulos da Dívida Agrária</b>                                                                                            | <b>180.000</b>       |
|                                        | 2111.03.01 Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal                                                                      | 180.000              |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                       | <b>52.203.926</b>    |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                           | 52.202.297           |
|                                        | 1121.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros                                                      | 1.629                |
| <b>176</b>                             | <b>Outras Contribuições Sociais</b>                                                                                         | <b>1.255.590.796</b> |
|                                        | 1219.08.11 Contribuição Industrial Rural - Principal                                                                        | 1.032.256.488        |
|                                        | 1219.08.12 Contribuição Industrial Rural - Multas e Juros                                                                   | 7.338.437            |
|                                        | 1219.08.13 Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa                                                                     | 9.919.280            |
|                                        | 1219.09.11 Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal                                                        | 206.076.591          |
| <b>22.202</b>                          | <b>Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA</b>                                                                | <b>39.844.033</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                       | <b>39.574.642</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                             | 2.356.627            |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                        | 37.751               |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                                 | 10.464.420           |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                                   | 79.544               |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal             | 337.288              |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                                    | 23.107.238           |
|                                        | 1611.03.02 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros                                               | 259.320              |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                                  | 147.340              |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                | 117.687              |
|                                        | 1921.99.01 Outras Indenizações - Principal                                                                                  | 2.845                |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                  | 25.246               |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                | 2.582.456            |
|                                        | 7999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - Operações Intraorçamentárias | 56.880               |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                        | <b>269.391</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                   | 269.391              |
| <b>22.211</b>                          | <b>Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB</b>                                                                          | <b>585.179.194</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                       | <b>86.352.080</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                             | 5.467.524            |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                        | 3.333                |
|                                        | 1322.01.01 Dividendos - Principal                                                                                           | 136.902              |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal             | 17.285.532           |
|                                        | 1611.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros        | 60.324               |
|                                        | 1911.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                                       | 1.116                |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                | 774.675              |
|                                        | 1911.09.02 Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros                                                           | 18.276               |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                  | 62.594.569           |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                | 6.421                |
|                                        | 1999.99.22 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                           | 3.408                |
| <b>160</b>                             | <b>Recursos das Operações Oficiais de Crédito</b>                                                                           | <b>469.022.378</b>   |
|                                        | 2212.01.01 Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal                               | 469.022.378          |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                  | <b>29.786.086</b>    |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                | 1.066                |
|                                        | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                                   | 29.785.020           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                        | <b>18.650</b>        |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                    | TOTAL                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                  |                      |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                        | 18.650               |
| <b>22.906</b>                          | <b>Fundo de Defesa da Economia Cafeeira</b>                                                                      | <b>304.711</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | <b>304.711</b>       |
|                                        | 1999.99.24 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros | 49.621               |
|                                        | 2212.04.03 Alienação de Estoques de Café - FUNCAFE - Dívida Ativa                                                | 255.090              |
| <b>24.000</b>                          | <b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações</b>                                                             | <b>9.339.300.547</b> |
| 134                                    | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                                    | 119.717.261          |
| 135                                    | Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                                              | 167.082.095          |
| 141                                    | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                                    | 235.124.707          |
| 142                                    | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos                 | 1.030.351.070        |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                   | 105.047.008          |
| 172                                    | Outras Contribuições Econômicas                                                                                  | 6.438.868.178        |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                   | 6.569.915            |
| 178                                    | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                                       | 4.005.581            |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                    | 1.222.474.944        |
| 181                                    | Recursos de Convênios                                                                                            | 10.000.000           |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                               | 59.788               |
| <b>24.101</b>                          | <b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta</b>                                      | <b>152.632.682</b>   |
| <b>141</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                             | <b>151.151.597</b>   |
|                                        | 1344.02.01 Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal                               | 150.740.942          |
|                                        | 1344.02.03 Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa                            | 410.655              |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | <b>1.481.085</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 355.388              |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 489.591              |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                       | 620.000              |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 16.106               |
| <b>24.201</b>                          | <b>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>                                             | <b>17.666.606</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | <b>493.847</b>       |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 230.599              |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                       | 30.496               |
|                                        | 1999.99.22 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                | 232.752              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                             | <b>7.172.759</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                        | 7.172.759            |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                     | <b>10.000.000</b>    |
|                                        | 1741.01.01 Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                  | 10.000.000           |
| <b>24.204</b>                          | <b>Comissão Nacional de Energia Nuclear</b>                                                                      | <b>113.338.846</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | <b>102.315.852</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 83.880               |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                        | 95.265.348           |
|                                        | 1511.01.02 Receita Industrial - Multas e Juros                                                                   | 235.032              |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 21.501               |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                         | 330.504              |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                       | 1.143.061            |
|                                        | 1611.04.02 Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros                                                  | 2.340                |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                       | 4.808                |
|                                        | 7511.01.01 Receita Industrial - Principal - Operações Intraorçamentárias                                         | 5.225.525            |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                    | TOTAL                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                                  |                      |
|                                        | 7611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                          | 3.853                |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                                                            | <b>6.569.915</b>     |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                                                                | 6.569.915            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                             | <b>4.453.079</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                        | 4.453.079            |
| <b>24.209</b>                          | <b>Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC</b>                                                                                                         | <b>1.289</b>         |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                             | <b>1.289</b>         |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                        | 1.289                |
| <b>24.901</b>                          | <b>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>                                                                                                                | <b>9.055.661.124</b> |
| <b>134</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos</b>                                                                                                             | <b>119.717.261</b>   |
|                                        | 1345.03.11 Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal                                                                                                                  | 51.188.935           |
|                                        | 1345.03.21 Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal                                                                                                         | 68.528.326           |
| <b>135</b>                             | <b>Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante</b>                                                                                                       | <b>167.082.095</b>   |
|                                        | 1221.05.01 Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal                                                                             | 167.060.051          |
|                                        | 1221.05.03 Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa                                                                          | 9.108                |
|                                        | 1221.05.04 Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                         | 12.936               |
| <b>141</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                                                                                             | <b>83.973.110</b>    |
|                                        | 1344.02.01 Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal                                                                                               | 83.744.968           |
|                                        | 1344.02.03 Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa                                                                                            | 228.142              |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                                  | <b>1.030.351.070</b> |
|                                        | 1341.03.31 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal | 1.030.351.070        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                            | <b>756.224</b>       |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                  | 756.224              |
| <b>172</b>                             | <b>Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                                                                                           | <b>6.438.868.178</b> |
|                                        | 1221.06.01 Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal                                                                   | 529.305.487          |
|                                        | 1221.06.02 Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros                                                              | 446.345              |
|                                        | 1221.07.01 Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal                                                  | 5.645.715.114        |
|                                        | 1221.07.02 Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Multas e Juros                                             | 9.941.462            |
|                                        | 1221.07.03 Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa                                               | 832.052              |
|                                        | 1221.07.04 Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros                              | 942.020              |
|                                        | 1221.09.21 Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal                                                               | 74.529.048           |
|                                        | 1221.09.22 Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros                                                          | 170.456              |
|                                        | 1221.09.23 Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa                                                            | 206.461              |
|                                        | 1221.11.11 Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal                                                                       | 56.106.785           |
|                                        | 1221.11.12 Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Multas e Juros                                                                  | 4.945.751            |
|                                        | 1221.11.21 Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal                                                                | 115.727.197          |
| <b>178</b>                             | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                                                                                                                                | <b>4.005.581</b>     |
|                                        | 1121.02.31 Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                 | 95.434               |
|                                        | 1121.02.41 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                              | 3.763.328            |
|                                        | 1333.99.21 Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                        | 146.819              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                             | <b>1.210.847.817</b> |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                      | TOTAL                 |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                    |                       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                          | 290.913.132           |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                          | 482.215.901           |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                      | 437.718.784           |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                          | <b>59.788</b>         |
|                                        | 1741.01.01 Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                    | 59.788                |
| <b>25.000</b>                          | <b>Ministério da Economia</b>                                                                                      | <b>17.801.963.800</b> |
| 117                                    | Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil                                              | 132.662               |
| 132                                    | Recursos destinados ao FUNDAF                                                                                      | 11.564.431.459        |
| 133                                    | Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário                                                      | 103.482.588           |
| 139                                    | Alienação de Bens Apreendidos                                                                                      | 215.147.452           |
| 148                                    | Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                           | 1.731.827             |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                     | 1.588.948.910         |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                                | 63.939.816            |
| 172                                    | Outras Contribuições Econômicas                                                                                    | 65.286                |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                     | 1.533.716.753         |
| 175                                    | Taxas por Serviços Públicos                                                                                        | 174.693.793           |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                      | 1.413.022.065         |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                 | 1.142.651.189         |
| <b>25.101</b>                          | <b>Ministério da Economia - Administração Direta</b>                                                               | <b>638.972.766</b>    |
| <b>117</b>                             | <b>Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil</b>                                       | <b>132.662</b>        |
|                                        | 1999.04.01 Contribuição ao Montepio Civil - Principal                                                              | 132.662               |
| <b>133</b>                             | <b>Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário</b>                                               | <b>103.482.588</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                    | 83.367                |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                               | 71.856                |
|                                        | 1311.01.21 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal                                                      | 15.517.661            |
|                                        | 1311.01.22 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros                                                 | 28.014.325            |
|                                        | 1311.01.23 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa                                                   | 1.600.063             |
|                                        | 1311.02.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros | 514.533               |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                   | 45.382.927            |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                | 11.722                |
|                                        | 1921.02.02 Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros                             | 5.405                 |
|                                        | 1999.99.24 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros   | 12.280.729            |
| <b>148</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                                    | <b>1.731.827</b>      |
|                                        | 2122.01.01 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                          | 1.731.827             |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                              | <b>24.216</b>         |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                             | 24.216                |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                         | <b>63.939.816</b>     |
|                                        | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                          | 63.939.816            |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>              | <b>18.641.435</b>     |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                  | 18.638.770            |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                   | 2.665                 |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                               | <b>193.005</b>        |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                          | 193.005               |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                          | <b>450.827.217</b>    |
|                                        | 1999.05.01 Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal                                                     | 446.791.644           |
|                                        | 1999.05.02 Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Multas e Juros                                                | 4.028.209             |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                       | 7.364                 |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                             | TOTAL                 |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                           |                       |
| <b>25.103</b>                          | <b>Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil</b>                                                                                                   | <b>10.183.933.619</b> |
| <b>132</b>                             | <b>Recursos destinados ao FUNDAF</b>                                                                                                                      | <b>8.664.419.153</b>  |
| 1111.01.02                             | Imposto sobre a Importação - Multas e Juros                                                                                                               | 95.857.746            |
| 1111.01.07                             | Imposto sobre a Importação - Multas da Dívida Ativa                                                                                                       | 326.443               |
| 1111.02.07                             | Imposto sobre a Exportação - Multas da Dívida Ativa                                                                                                       | 4.315.917             |
| 1112.01.22                             | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas e Juros                                                               | 6.287.161             |
| 1112.01.27                             | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas da Dívida Ativa                                                       | 602.569               |
| 1113.01.02                             | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros                                                                                            | 787.655.593           |
| 1113.01.07                             | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas da Dívida Ativa                                                                                    | 192.996.833           |
| 1113.02.02                             | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros                                                                  | 1.347.728.388         |
| 1113.02.07                             | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas da Dívida Ativa                                                          | 194.342.239           |
| 1113.03.12                             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros                                                                                       | 368.930.331           |
| 1113.03.17                             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas da Dívida Ativa                                                                               | 36.791.618            |
| 1114.01.12                             | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros                                                                                     | 7.369.146             |
| 1114.01.42                             | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros                                                                  | 15.034.956            |
| 1114.01.52                             | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros                                                                          | 354.186.391           |
| 1114.01.57                             | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas da Dívida Ativa                                                                  | 35.722.633            |
| 1115.02.02                             | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros                                                                             | 175.306.817           |
| 1115.02.07                             | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas da Dívida Ativa                                                                     | 4.901.187             |
| 1121.06.01                             | Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX - Principal                                                                       | 278.974.458           |
| 1211.01.06                             | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal | 1.014.529.421         |
| 1211.02.06                             | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal     | 1.018.045             |
| 1211.49.06                             | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Juros do Principal                                    | 698.313.580           |
| 1212.01.06                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal                                                     | 603.789.295           |
| 1212.02.06                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal                                                         | 29.041.216            |
| 1212.49.06                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Juros do Principal                                                                                        | 308.874.864           |
| 1213.01.06                             | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal                                  | 336.401.900           |
| 1213.02.06                             | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal                                      | 22.554.363            |
| 1213.49.06                             | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Juros do Principal                                                                     | 136.619.297           |
| 1221.02.01                             | Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal                                                              | 336.489.442           |
| 1221.03.04                             | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                         | 147.257               |
| 1221.05.02                             | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Multas e Juros                                                            | 401.641               |
| 1221.08.27                             | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Multas da Dívida Ativa                                         | 125.385               |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                                     | 979.264.312           |
| 1999.99.12                             | Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Multas e Juros                                                                                        | 84.010.414            |
| 1999.99.13                             | Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Dívida Ativa                                                                                          | 205.032.535           |
| 7113.03.12                             | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias                                                        | 470.845               |
| 7114.01.52                             | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias                                           | 4.915                 |
| <b>139</b>                             | <b>Alienação de Bens Apreendidos</b>                                                                                                                      | <b>215.147.452</b>    |
| 1931.02.11                             | Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal                                                                                                   | 214.977.959           |
| 1931.02.12                             | Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros                                                                                              | 169.493               |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                     | <b>1.109.273.734</b>  |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                      | 1.109.010.833         |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                           | TOTAL                |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                         |                      |
| 172                                    | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                                                                              | 262.901              |
|                                        | <b>Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                                                                                  | <b>65.286</b>        |
| 174                                    | 1221.99.12 Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Multas e Juros                                                                 | 65.286               |
|                                        | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                                                   | <b>20.334.201</b>    |
| 175                                    | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                                                       | 20.334.201           |
|                                        | <b>Taxas por Serviços Públicos</b>                                                                                                                                      | <b>174.693.793</b>   |
| 25.104                                 | 1122.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal                                                                                                        | 174.693.793          |
|                                        | <b>Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</b>                                                                                                                           | <b>3.591.844.161</b> |
| 132                                    | <b>Recursos destinados ao FUNDAF</b>                                                                                                                                    | <b>2.900.012.306</b> |
|                                        | 1111.01.08 Imposto sobre a Importação - Juros da Dívida Ativa                                                                                                           | 3.522.141            |
|                                        | 1111.02.08 Imposto sobre a Exportação - Juros da Dívida Ativa                                                                                                           | 11.956.683           |
|                                        | 1112.01.28 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Juros da Dívida Ativa                                                           | 1.063.667            |
|                                        | 1113.01.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Juros da Dívida Ativa                                                                                        | 309.178.627          |
|                                        | 1113.02.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Juros da Dívida Ativa                                                              | 432.972.701          |
|                                        | 1113.03.18 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros da Dívida Ativa                                                                                   | 108.143.438          |
|                                        | 1114.01.58 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Juros da Dívida Ativa                                                                      | 107.532.058          |
|                                        | 1115.02.08 Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Juros da Dívida Ativa                                                                         | 24.055.632           |
|                                        | 1211.01.08 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa | 292.550.280          |
|                                        | 1211.49.08 Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Juros da Dívida Ativa                                    | 828.494.642          |
|                                        | 1212.01.08 Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa                                                     | 72.460.391           |
|                                        | 1212.02.08 Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa                                                         | 5.858.187            |
|                                        | 1212.49.08 Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Juros da Dívida Ativa                                                                                        | 203.624.884          |
|                                        | 1213.01.08 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa                                  | 82.111.698           |
|                                        | 1213.02.08 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa                                      | 272.779              |
|                                        | 1213.49.08 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Juros da Dívida Ativa                                                                     | 411.310.662          |
|                                        | 1221.03.04 Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                            | 3.803.362            |
|                                        | 1221.08.28 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Juros da Dívida Ativa                                             | 1.100.474            |
| 150                                    | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                   | <b>7.883</b>         |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                         | 7.883                |
| 186                                    | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                                                               | <b>691.823.972</b>   |
| 25.203                                 | 1999.12.11 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal                                                                                                   | 691.823.972          |
|                                        | <b>Comissão de Valores Mobiliários</b>                                                                                                                                  | <b>683.331.799</b>   |
| 150                                    | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                   | <b>24.884</b>        |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                            | 24.884               |
| 174                                    | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                                                   | <b>682.854.744</b>   |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                                                       | 561.082.159          |
|                                        | 1121.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                                                                                                    | 7.586.126            |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                                        | 106.565.716          |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                                                                     | 7.620.743            |
| 180                                    | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                    | <b>452.171</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                               | 452.171              |
| 25.208                                 | <b>Superintendência de Seguros Privados</b>                                                                                                                             | <b>202.740.799</b>   |
| 150                                    | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                   | <b>124.553</b>       |
|                                        | 1922.06.31 Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal                                                                                       | 124.553              |
| 174                                    | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                                                   | <b>173.525.374</b>   |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | TOTAL              |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                |                    |
| <b>180</b>                             | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                              | 164.134.666        |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                               | 9.072.240          |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                                            | 318.468            |
|                                        | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>29.090.872</b>  |
| <b>25.296</b>                          | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 29.077.650         |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                                      | 13.222             |
| <b>150</b>                             | <b>Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro</b>                                                                      | <b>519.883.294</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>2.229.497</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 16.184             |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 2.210.517          |
|                                        | 1911.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                                                          | 2.796              |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                          | <b>413.541.873</b> |
| <b>180</b>                             | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                              | 275.142.000        |
|                                        | 1121.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                                                                           | 6.328.308          |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                               | 79.804.898         |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                                            | 50.418.628         |
|                                        | 1911.01.04 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                           | 1.771.211          |
|                                        | 7121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias                                               | 76.828             |
|                                        | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>104.111.924</b> |
| <b>25.297</b>                          | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 104.000.000        |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                                      | 111.924            |
| <b>150</b>                             | <b>Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI</b>                                                                                     | <b>612.695.061</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>475.866.121</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 16.574             |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 4.803.725          |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                                                       | 468.962.337        |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 309.826            |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 5.922              |
|                                        | 1999.99.23 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                                | 9.312              |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 1.952              |
|                                        | 7611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias                                        | 1.756.473          |
|                                        | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>136.828.940</b> |
| <b>25.298</b>                          | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 136.673.644        |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                                                  | 155.296            |
| <b>150</b>                             | <b>Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA</b>                                                                                     | <b>226.541.535</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>291.902</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 44.613             |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal                                  | 247.289            |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                          | <b>224.819.126</b> |
| <b>180</b>                             | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                              | 224.819.126        |
|                                        | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>1.430.507</b>   |
| <b>25.300</b>                          | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 1.430.507          |
| <b>150</b>                             | <b>Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada</b>                                                                                                | <b>126.872</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>126.872</b>     |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                     | 126.872            |
| <b>25.301</b>                          | <b>Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</b>                                                                                | <b>1.664.690</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>297.857</b>     |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                          | TOTAL                 |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                                        |                       |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                        | 164.891               |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                        | 72.328                |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                                                           | 60.638                |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                   | <b>1.366.833</b>      |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                              | 1.366.833             |
| <b>25.302</b>                          | <b>Fundação Escola Nacional de Administração Pública</b>                                                                                                                               | <b>681.391</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                  | <b>681.391</b>        |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                        | 29.353                |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                        | 19.768                |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                                                             | 631.086               |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias                                         | 1.184                 |
| <b>25.903</b>                          | <b>Fundo de Compensação e Variações Salariais</b>                                                                                                                                      | <b>1.024.236.839</b>  |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                   | <b>1.024.236.839</b>  |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                              | 766.317.224           |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                                                                              | 257.919.615           |
| <b>25.916</b>                          | <b>Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC</b>                                                                                                                       | <b>115.310.974</b>    |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                   | <b>115.310.974</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                              | 108.566.846           |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                                                                              | 6.737.872             |
|                                        | 1641.01.02 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros                                                                                                         | 6.256                 |
| <b>26.000</b>                          | <b>Ministério da Educação</b>                                                                                                                                                          | <b>29.195.229.361</b> |
| 108                                    | Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde                                                                                                                          | 13.097.907.716        |
| 113                                    | Contribuição do Salário-Educação                                                                                                                                                       | 10.291.439.794        |
| 136                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                                                                                                          | 12.298.004            |
| 142                                    | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos                                                                                       | 2.849.959.970         |
| 148                                    | Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                                                                                               | 33.000.000            |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                                                                         | 972.466.016           |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                                                                                                    | 22.661.125            |
| 170                                    | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                                                                                                   | 32.389.567            |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                                                                                         | 30.527.574            |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                                                                          | 22.750.437            |
| 181                                    | Recursos de Convênios                                                                                                                                                                  | 47.685.111            |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                                                                                     | 1.697.065.710         |
| 193                                    | Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação                                                                                                                          | 84.082.096            |
| 196                                    | Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                                                                                                                | 996.241               |
| <b>26.101</b>                          | <b>Ministério da Educação - Administração Direta</b>                                                                                                                                   | <b>17.657.231.400</b> |
| <b>108</b>                             | <b>Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde</b>                                                                                                                   | <b>13.097.907.716</b> |
|                                        | 1341.02.21 Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal     | 612.562.534           |
|                                        | 1341.03.11 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                             | 80.476.086            |
|                                        | 1341.03.21 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal  | 1.223.787.109         |
|                                        | 1341.04.21 Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal | 9.949.811.987         |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                                                                                              | 1.231.270.000         |
| <b>136</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                                                                                                   | <b>12.298.004</b>     |
|                                        | 1922.06.31 Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal                                                                                                      | 12.298.004            |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                                        | <b>2.849.959.970</b>  |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                         | TOTAL                |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                                       |                      |
|                                        | 1341.02.41 Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal     | 855.460.716          |
|                                        | 1341.03.41 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal  | 1.710.922.384        |
|                                        | 1341.04.41 Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal | 283.576.870          |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                                                                             | <b>1.697.065.710</b> |
|                                        | 1922.12.01 Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados - Principal                                                                                                    | 1.697.065.710        |
| <b>26.201</b>                          | <b>Colégio Pedro II</b>                                                                                                                                                               | <b>4.158.139</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                 | <b>4.158.139</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                       | 34.832               |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                       | 10.045               |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                                                                   | 4.073.600            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                                          | 39.662               |
| <b>26.230</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco</b>                                                                                                                         | <b>37.231</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                 | <b>31.067</b>        |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                       | 26.729               |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                       | 4.338                |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                                                                                           | <b>6.164</b>         |
|                                        | 1631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal                                                                                                 | 6.164                |
| <b>26.231</b>                          | <b>Universidade Federal de Alagoas</b>                                                                                                                                                | <b>3.252.252</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                 | <b>3.252.252</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                       | 379.512              |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                       | 1.626.950            |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                                                      | 4.599                |
|                                        | 1923.99.01 Outros Ressarcimentos - Principal                                                                                                                                          | 1.241.191            |
| <b>26.232</b>                          | <b>Universidade Federal da Bahia</b>                                                                                                                                                  | <b>22.464.825</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                 | <b>22.459.942</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                       | 1.630.044            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                                                                                           | 1.813                |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                       | 17.775.544           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                                                                   | 3.042.350            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                                          | 7.347                |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                                                          | 2.844                |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                  | <b>4.883</b>         |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                             | 4.883                |
| <b>26.233</b>                          | <b>Universidade Federal do Ceará</b>                                                                                                                                                  | <b>8.619.756</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                 | <b>8.058.578</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                       | 1.771.645            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                                                                                           | 5.900                |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                       | 2.708.650            |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                                                                   | 180.621              |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                                                      | 2.999                |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                                          | 38.487               |
|                                        | 1923.99.01 Outros Ressarcimentos - Principal                                                                                                                                          | 1.351.831            |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias                                        | 1.998.445            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                                                            | <b>561.178</b>       |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                                                          | 561.178              |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                        | TOTAL              |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                      |                    |
| <b>26.234</b>                          | <b>Universidade Federal do Espírito Santo</b>                                                        | <b>25.221.295</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                | <b>24.701.484</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 4.191.915          |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 60.200             |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 19.226.360         |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 757.900            |
| 1611.04.01                             | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                      | 315.109            |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 150.000            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>           | <b>293.750</b>     |
| 2213.01.01                             | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                    | 293.750            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                 | <b>226.061</b>     |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 226.061            |
| <b>26.235</b>                          | <b>Universidade Federal de Goiás</b>                                                                 | <b>12.530.328</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                | <b>12.530.328</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 1.044.000          |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 11.482.230         |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                      | 4.098              |
| <b>26.236</b>                          | <b>Universidade Federal Fluminense</b>                                                               | <b>16.952.884</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                | <b>16.952.884</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 2.492.957          |
| 1311.01.12                             | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                            | 1.560              |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 75.130             |
| 1511.01.01                             | Receita Industrial - Principal                                                                       | 14.248             |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 14.249.006         |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                      | 68.427             |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                    | 51.556             |
| <b>26.237</b>                          | <b>Universidade Federal de Juiz de Fora</b>                                                          | <b>104.496.122</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                | <b>99.570.415</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 64.301             |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 88.573.212         |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 3.932.436          |
| 1611.04.01                             | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                      | 559.803            |
| 1699.99.01                             | Outros Serviços - Principal                                                                          | 10.603             |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                      | 7.729              |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                    | 6.411.315          |
| 1999.99.22                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros               | 11.016             |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                 | <b>4.925.707</b>   |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 4.925.707          |
| <b>26.238</b>                          | <b>Universidade Federal de Minas Gerais</b>                                                          | <b>33.140.730</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                | <b>32.110.344</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 8.517.384          |
| 1311.02.01                             | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal   | 312.000            |
| 1322.01.01                             | Dividendos - Principal                                                                               | 27.951             |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 19.669.340         |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 2.205.000          |
| 1611.03.01                             | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                        | 1.363.810          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | TOTAL             |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                |                   |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 14.859            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>1.030.386</b>  |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 1.030.386         |
| <b>26.239</b>                          | <b>Universidade Federal do Pará</b>                                                                                                            | <b>25.886.684</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>21.669.153</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 702.297           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 16.673.150        |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                            | 3.527.100         |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                     | 44.630            |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 721.976           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>258.372</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 258.372           |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                                                   | <b>3.959.159</b>  |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                       | 3.619.635         |
|                                        | 1741.01.01 Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                | 339.524           |
| <b>26.240</b>                          | <b>Universidade Federal da Paraíba</b>                                                                                                         | <b>7.195.406</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>7.195.406</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 731.967           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                                                    | 160.190           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 1.136.024         |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                            | 5.167.225         |
| <b>26.241</b>                          | <b>Universidade Federal do Paraná</b>                                                                                                          | <b>25.142.308</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>15.944.428</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 4.923.722         |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                                                      | 21.737            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 4.459.596         |
|                                        | 1611.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros                           | 15.648            |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                                                     | 58.770            |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                                                         | 1.269.205         |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 40.713            |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                     | 5.150.271         |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 4.766             |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>2.577.558</b>  |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 2.577.558         |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                                                   | <b>6.620.322</b>  |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                       | 4.820.322         |
|                                        | 2422.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                       | 1.800.000         |
| <b>26.242</b>                          | <b>Universidade Federal de Pernambuco</b>                                                                                                      | <b>15.071.938</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>13.787.938</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 2.920.641         |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                                           | 3.216             |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                                                      | 48.547            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 8.182.901         |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                            | 381.199           |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                                                     | 346.178           |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | TOTAL             |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                |                   |
| <b>181</b>                             | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                                                         | 6.000             |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 10.020            |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 1.889.236         |
|                                        | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                                                   | <b>1.284.000</b>  |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                       | 954.000           |
| <b>26.243</b>                          | 1732.01.01 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                         | 330.000           |
|                                        | <b>Universidade Federal do Rio Grande do Norte</b>                                                                                             | <b>12.780.094</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>12.698.137</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 1.563.887         |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 9.228.426         |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                                                     | 47.316            |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                                                         | 154.086           |
| <b>163</b>                             | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 2.675             |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                     | 423.745           |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 9.422             |
|                                        | 7311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                 | 45.179            |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 1.223.401         |
| <b>26.244</b>                          | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                     | <b>81.957</b>     |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                   | 81.957            |
| <b>150</b>                             | <b>Universidade Federal do Rio Grande do Sul</b>                                                                                               | <b>30.713.031</b> |
|                                        | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>30.681.831</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 2.525.472         |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                                                    | 590.952           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 25.033.198        |
| <b>163</b>                             | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 432.209           |
|                                        | 7611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                      | 2.100.000         |
|                                        | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                     | <b>31.200</b>     |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                   | 31.200            |
| <b>26.245</b>                          | <b>Universidade Federal do Rio de Janeiro</b>                                                                                                  | <b>45.108.805</b> |
|                                        | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>45.108.805</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 41.100.286        |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                                           | 2.358             |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 591.489           |
| <b>26.246</b>                          | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                            | 930.552           |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                               | 9.142             |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                     | 120.689           |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 342.924           |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 2.011.365         |
| <b>150</b>                             | <b>Universidade Federal de Santa Catarina</b>                                                                                                  | <b>38.762.036</b> |
|                                        | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>37.930.520</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 5.233.056         |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                                                    | 2.125.000         |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                                                      | 452.500           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 23.086.672        |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                            | 6.602.836         |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | TOTAL            |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                      |                  |
|                                        | 1921.99.01 Outras Indenizações - Principal                                                                           | 150.456          |
|                                        | 1999.99.22 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                    | 280.000          |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                           | <b>16.115</b>    |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                         | 16.115           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>815.401</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 815.401          |
| <b>26.247</b>                          | <b>Universidade Federal de Santa Maria</b>                                                                           | <b>4.994.510</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>4.585.439</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 908.388          |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                 | 2.388            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 2.923.079        |
|                                        | 1611.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros | 1.260            |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 691.536          |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                           | 58.788           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>409.071</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 409.071          |
| <b>26.248</b>                          | <b>Universidade Federal Rural de Pernambuco</b>                                                                      | <b>1.042.278</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>1.029.129</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 424.555          |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 19.197           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 246.827          |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 330.684          |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                           | 7.866            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>13.149</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 13.149           |
| <b>26.249</b>                          | <b>Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro</b>                                                                  | <b>1.900.252</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>1.900.252</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 1.790.494        |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 12.408           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 74.492           |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                           | 22.858           |
| <b>26.250</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de Roraima</b>                                                                      | <b>517.675</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>517.675</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 190.819          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 203.592          |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                         | 15.407           |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 107.857          |
| <b>26.251</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal do Tocantins</b>                                                                    | <b>5.401.342</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>5.401.342</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 112.417          |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 99.912           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 897.922          |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 4.146.600        |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                     | 4.215            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                         | 9.984            |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 130.292          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                 | TOTAL            |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                               |                  |
| <b>26.252</b>                          | <b>Universidade Federal de Campina Grande</b>                                                                 | <b>309.938</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>309.938</b>   |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 224.996          |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 4.224            |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 80.718           |
| <b>26.253</b>                          | <b>Universidade Federal Rural da Amazônia</b>                                                                 | <b>172.785</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>89.050</b>    |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 89.050           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                          | <b>83.735</b>    |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 83.735           |
| <b>26.254</b>                          | <b>Universidade Federal do Triângulo Mineiro</b>                                                              | <b>561.358</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>561.358</b>   |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 167.632          |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 61.000           |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 329.480          |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 3.246            |
| <b>26.255</b>                          | <b>Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri</b>                                               | <b>2.893.523</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>2.868.523</b> |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 69.328           |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 121.536          |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 187.219          |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 2.490.440        |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                  | <b>10.000</b>    |
| 1724.01.01                             | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 10.000           |
| <b>196</b>                             | <b>Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais</b>                                | <b>15.000</b>    |
| 1741.01.01                             | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                          | 15.000           |
| <b>26.256</b>                          | <b>Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca</b>                                         | <b>4.162.976</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>1.011.671</b> |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 228.435          |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 1.736            |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 781.500          |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                  | <b>3.151.305</b> |
| 2441.01.01                             | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                          | 3.151.305        |
| <b>26.257</b>                          | <b>Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais</b>                                                 | <b>3.077.742</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>2.781.784</b> |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 1.162.595        |
| 1351.02.01                             | Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Principal                           | 7.672            |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 606.258          |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 969.600          |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 35.659           |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                  | <b>295.958</b>   |
| 1732.01.01                             | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal   | 295.958          |
| <b>26.258</b>                          | <b>Universidade Tecnológica Federal do Paraná</b>                                                             | <b>6.897.137</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>6.832.302</b> |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 442.378          |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 646.250          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | TOTAL             |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                 |                   |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 4.753.795         |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 560.196           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 71.664            |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                      | 358.019           |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>63.100</b>     |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                    | 63.100            |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                     | <b>1.735</b>      |
|                                        | 1631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal                           | 1.735             |
| <b>26.260</b>                          | <b>Universidade Federal de Alfenas</b>                                                                          | <b>1.772.469</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.772.469</b>  |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal   | 287.781           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 1.225.268         |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 259.420           |
| <b>26.261</b>                          | <b>Universidade Federal de Itajubá</b>                                                                          | <b>1.010.201</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.010.201</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 213.529           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 308.569           |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                      | 410.907           |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                          | 77.196            |
| <b>26.262</b>                          | <b>Universidade Federal de São Paulo</b>                                                                        | <b>11.280.315</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>11.258.908</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 174.549           |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal   | 3.587.602         |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 3.497.190         |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 3.973.803         |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                        | 25.764            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>21.407</b>     |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                    | 21.407            |
| <b>26.263</b>                          | <b>Universidade Federal de Lavras</b>                                                                           | <b>5.579.800</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>5.505.400</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 733.570           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 923.012           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 2.357.064         |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 1.407.299         |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                      | 51.690            |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                    | 3.737             |
|                                        | 1999.99.22 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros               | 29.028            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>74.400</b>     |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                    | 74.400            |
| <b>26.264</b>                          | <b>Universidade Federal Rural do Semi-Árido</b>                                                                 | <b>425.344</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>409.876</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 129.716           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 27.178            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 251.558           |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                      | 1.424             |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>15.468</b>     |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                            | TOTAL             |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                          |                   |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                             | 15.468            |
| <b>26.266</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal do Pampa</b>                                                                            | <b>721.494</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>604.994</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 259.192           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 184.498           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 122.112           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 39.192            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                               | <b>45.000</b>     |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                             | 45.000            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>71.500</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 71.500            |
| <b>26.267</b>                          | <b>Universidade Federal da Integração Latino Americana</b>                                                               | <b>1.691.400</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>24.800</b>     |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 24.800            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>48.771</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 48.771            |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                             | <b>1.617.829</b>  |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 617.829           |
|                                        | 2441.01.01 Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                          | 1.000.000         |
| <b>26.268</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de Rondônia</b>                                                                         | <b>690.938</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>685.005</b>    |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 567.531           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 107.148           |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                               | 10.326            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>5.933</b>      |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 5.933             |
| <b>26.269</b>                          | <b>Fundação Universidade do Rio de Janeiro</b>                                                                           | <b>269.910</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>269.910</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 22.365            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 247.545           |
| <b>26.270</b>                          | <b>Fundação Universidade do Amazonas</b>                                                                                 | <b>1.672.061</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>1.515.423</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 93.984            |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                     | 2.988             |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 7.092             |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 1.398.222         |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                               | 13.137            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>156.638</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 156.638           |
| <b>26.271</b>                          | <b>Fundação Universidade de Brasília</b>                                                                                 | <b>97.331.344</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>92.332.525</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 49.638.918        |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                     | 89.214            |
|                                        | 1399.99.01 Outras Receitas Patrimoniais - Principal                                                                      | 11.325.414        |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 30.762.708        |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 219.288           |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | TOTAL            |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                |                  |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 296.983          |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                     | <b>4.500.036</b> |
|                                        | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                                                      | 4.500.036        |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>498.783</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 498.783          |
| <b>26.272</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal do Maranhão</b>                                                                                               | <b>5.070.633</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>5.039.339</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 291.475          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 4.275.685        |
|                                        | 1611.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros                           | 2.496            |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 16.642           |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 453.041          |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>31.294</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 31.294           |
| <b>26.273</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal do Rio Grande</b>                                                                                             | <b>3.548.773</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>1.506.198</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 179.127          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 1.327.071        |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>202.575</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 202.575          |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                                                   | <b>1.840.000</b> |
|                                        | 1732.01.01 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                         | 50.000           |
|                                        | 2432.01.01 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                         | 1.790.000        |
| <b>26.274</b>                          | <b>Universidade Federal de Uberlândia</b>                                                                                                      | <b>2.275.061</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>2.113.220</b> |
|                                        | 1322.01.01 Dividendos - Principal                                                                                                              | 13.656           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 1.646.038        |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                               | 2.349            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 2.120            |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                     | 449.057          |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                     | <b>99.842</b>    |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                   | 99.842           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>61.999</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 61.999           |
| <b>26.275</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal do Acre</b>                                                                                                   | <b>1.144.044</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>1.144.044</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 246.564          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 513.880          |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                            | 326.900          |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                                                     | 56.700           |
| <b>26.276</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de Mato Grosso</b>                                                                                            | <b>4.465.235</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>4.465.235</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 367.316          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 1.909.454        |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                            | 1.785.300        |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                          | TOTAL             |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                        |                   |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                           | 37.741            |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                             | 257.261           |
|                                        | 7311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                         | 108.163           |
| <b>26.277</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de Ouro Preto</b>                                                                     | <b>5.850.554</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                  | <b>4.650.314</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                        | 1.522.337         |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal        | 2.853.873         |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                    | 272.150           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                           | 1.954             |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                           | <b>1.200.240</b>  |
|                                        | 1732.01.01 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 1.200.240         |
| <b>26.278</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de Pelotas</b>                                                                        | <b>3.591.068</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                  | <b>2.436.686</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                        | 267.562           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                            | 23.256            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal        | 594.605           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                    | 1.488.100         |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                             | 39.264            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                           | 23.899            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                             | <b>149.290</b>    |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                           | 149.290           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                   | <b>23.851</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                              | 23.851            |
| <b>196</b>                             | <b>Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais</b>                                         | <b>981.241</b>    |
|                                        | 2491.01.01 Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal                              | 981.241           |
| <b>26.279</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal do Piauí</b>                                                                          | <b>6.099.987</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                  | <b>6.099.987</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                        | 340.970           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal        | 3.675.774         |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                    | 1.887.160         |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                                 | 35.089            |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                             | 1.815             |
|                                        | 1923.99.01 Outros Ressarcimentos - Principal                                                                           | 159.179           |
| <b>26.280</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de São Carlos</b>                                                                     | <b>3.459.627</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                  | <b>3.459.627</b>  |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal        | 3.454.535         |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                               | 1.511             |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                             | 1.194             |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                           | 2.387             |
| <b>26.281</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de Sergipe</b>                                                                        | <b>1.372.159</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                  | <b>1.372.159</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                        | 1.130.893         |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal        | 224.666           |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                             | 2.475             |
|                                        | 1999.99.22 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                      | 14.125            |
| <b>26.282</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de Viçosa</b>                                                                         | <b>11.646.079</b> |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | TOTAL              |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                       |                    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>10.934.506</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 751.718            |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 9.313.491          |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                              | 853.540            |
| 1699.99.01                             | Outros Serviços - Principal                                                                           | 1.143              |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                 | 14.614             |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | <b>99.400</b>      |
| 2213.01.01                             | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                     | 99.400             |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | <b>612.173</b>     |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                        | 612.173            |
| <b>26.283</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul</b>                                            | <b>35.580.280</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>3.190.072</b>   |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 1.879.073          |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                      | 4.476              |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 1.264.056          |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 42.467             |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                           | <b>32.381.668</b>  |
| 1632.01.01                             | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis - Principal                          | 32.381.668         |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | <b>8.540</b>       |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                        | 8.540              |
| <b>26.284</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre</b>                             | <b>521.828</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>521.828</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 4.317              |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                              | 459.000            |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 58.511             |
| <b>26.285</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal de São João del-Rei</b>                                              | <b>641.025</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>641.025</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 202.174            |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 69.220             |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                              | 368.400            |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 1.231              |
| <b>26.286</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal do Amapá</b>                                                         | <b>260.629</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>260.629</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 139.006            |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 121.623            |
| <b>26.290</b>                          | <b>Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira</b>                         | <b>145.509.999</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>114.982.425</b> |
| 1311.02.01                             | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal    | 2.117              |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                              | 114.880.000        |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 94.596             |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                     | 5.712              |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | <b>30.527.574</b>  |
| 1121.01.01                             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                | 30.527.574         |
| <b>26.291</b>                          | <b>Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</b>                           | <b>6.171.577</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>834.255</b>     |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 190.817            |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                  | TOTAL                 |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                |                       |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 643.438               |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>5.337.322</b>      |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 5.337.322             |
| <b>26.292</b>                          | <b>Fundação Joaquim Nabuco</b>                                                                                                                 | <b>298.495</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>47.469</b>         |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 47.469                |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                     | <b>251.026</b>        |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                   | 251.026               |
| <b>26.294</b>                          | <b>Hospital de Clínicas de Porto Alegre</b>                                                                                                    | <b>84.302.545</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>82.604.794</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 3.402.684             |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 2.662.707             |
|                                        | 1611.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros                           | 1.992                 |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                                                       | 1.056                 |
|                                        | 1631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal                                                          | 70.965.000            |
|                                        | 1631.01.02 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Multas e Juros                                                     | 2.604                 |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 480.480               |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                     | 129.820               |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 4.893.229             |
|                                        | 7611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 1.182                 |
|                                        | 7631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal - Operações Intraorçamentárias                           | 64.040                |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                           | <b>158.067</b>        |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 158.067               |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                                                   | <b>1.539.684</b>      |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                       | 1.539.684             |
| <b>26.298</b>                          | <b>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b>                                                                                           | <b>10.417.613.402</b> |
| <b>113</b>                             | <b>Contribuição do Salário-Educação</b>                                                                                                        | <b>10.291.439.794</b> |
|                                        | 1219.04.11 Contribuição Social do Salário-Educação - Principal                                                                                 | 10.176.877.599        |
|                                        | 1219.04.12 Contribuição Social do Salário-Educação - Multas e Juros                                                                            | 38.281.727            |
|                                        | 1219.04.13 Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa                                                                              | 49.752.072            |
|                                        | 1219.04.14 Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                             | 26.528.396            |
| <b>148</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                                                                | <b>33.000.000</b>     |
|                                        | 2122.01.01 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                                                      | 33.000.000            |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>9.091.512</b>      |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                     | 9.042.444             |
|                                        | 1922.99.02 Outras Restituições - Multas e Juros                                                                                                | 49.068                |
| <b>193</b>                             | <b>Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação</b>                                                                           | <b>84.082.096</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 84.082.096            |
| <b>26.350</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal da Grande Dourados</b>                                                                                        | <b>3.739.034</b>      |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                          | <b>3.739.034</b>      |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 225.000               |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                                                    | 1.026.968             |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 837.391               |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                            | 900.000               |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 701.827               |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                     | 47.848                |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                 | TOTAL             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                               |                   |
| <b>26.351</b>                          | <b>Universidade Federal do Recôncavo da Bahia</b>                                                             | <b>1.026.896</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>1.026.896</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 65.456            |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 78.816            |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 880.000           |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                               | 2.624             |
| <b>26.352</b>                          | <b>Fundação Universidade Federal do ABC</b>                                                                   | <b>1.569.685</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>1.569.685</b>  |
| 1311.02.01                             | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal            | 581.325           |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 529.044           |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 335.100           |
| 1699.99.01                             | Outros Serviços - Principal                                                                                   | 28.004            |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 96.212            |
| <b>26.402</b>                          | <b>Instituto Federal de Alagoas</b>                                                                           | <b>22.652.402</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>1.036.703</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 26.196            |
| 1311.02.01                             | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal            | 118.404           |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 14.025            |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 61.200            |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 815.749           |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 1.129             |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                  | <b>21.615.699</b> |
| 2422.01.01                             | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 21.615.699        |
| <b>26.403</b>                          | <b>Instituto Federal do Amazonas</b>                                                                          | <b>1.030.753</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>1.030.753</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 3.020             |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 30.655            |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 22.678            |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 974.400           |
| <b>26.404</b>                          | <b>Instituto Federal Baiano</b>                                                                               | <b>639.497</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>639.497</b>    |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 41.096            |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 533.808           |
| 1611.02.01                             | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 57.612            |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                               | 6.981             |
| <b>26.405</b>                          | <b>Instituto Federal do Ceará</b>                                                                             | <b>590.012</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>590.012</b>    |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 90.341            |
| 1311.02.01                             | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal            | 2.710             |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 336.690           |
| 1511.01.01                             | Receita Industrial - Principal                                                                                | 4.320             |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 107.356           |
| 1611.04.01                             | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                               | 48.595            |
| <b>26.406</b>                          | <b>Instituto Federal do Espírito Santo</b>                                                                    | <b>2.526.232</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>2.526.232</b>  |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | TOTAL             |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                 |                   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 576.569           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 870.107           |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                       | 755.942           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 278.671           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 19.999            |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                    | 24.944            |
| <b>26.407</b>                          | <b>Instituto Federal Goiano</b>                                                                                 | <b>1.359.211</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.359.211</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 31.511            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 1.285.158         |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                       | 27.655            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 14.887            |
| <b>26.408</b>                          | <b>Instituto Federal do Maranhão</b>                                                                            | <b>1.973.076</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.973.076</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 182.470           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 30.636            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 23.654            |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 1.550.800         |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 2.477             |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                      | 183.039           |
| <b>26.409</b>                          | <b>Instituto Federal de Minas Gerais</b>                                                                        | <b>18.678.123</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>4.328.123</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 138.989           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 545.997           |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                       | 1.143.529         |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 1.223.900         |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 1.272.348         |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                      | 1.549             |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                    | 1.811             |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>14.350.000</b> |
|                                        | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                       | 14.350.000        |
| <b>26.410</b>                          | <b>Instituto Federal do Norte de Minas Gerais</b>                                                               | <b>1.086.969</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>873.769</b>    |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal   | 41.890            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 297.291           |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                       | 102.001           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 22.639            |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 407.964           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 1.984             |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>213.200</b>    |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                    | 213.200           |
| <b>26.411</b>                          | <b>Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais</b>                                                             | <b>2.000.752</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.839.922</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 57.720            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 459.914           |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                       | 673.322           |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | TOTAL            |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                 |                  |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 251.400          |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 397.566          |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>160.830</b>   |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                    | 160.830          |
| <b>26.412</b>                          | <b>Instituto Federal do Sul de Minas Gerais</b>                                                                 | <b>3.991.306</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>3.980.324</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 26.342           |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal   | 4.394            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 1.645.104        |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                       | 980.475          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 572.932          |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 498.750          |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                      | 237.600          |
|                                        | 1923.99.01 Outros Ressarcimentos - Principal                                                                    | 14.727           |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>10.982</b>    |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                    | 10.982           |
| <b>26.413</b>                          | <b>Instituto Federal do Triângulo Mineiro</b>                                                                   | <b>1.368.724</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.368.724</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 2.551            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 1.074.022        |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 52.960           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 236.369          |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 2.822            |
| <b>26.414</b>                          | <b>Instituto Federal do Mato Grosso</b>                                                                         | <b>4.786.737</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>3.278.837</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 2.135.631        |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 124.000          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 970.000          |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                          | 35.455           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 5.028            |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                      | 8.723            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>1.500.500</b> |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                    | 1.500.500        |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                            | <b>7.400</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 7.400            |
| <b>26.416</b>                          | <b>Instituto Federal do Pará</b>                                                                                | <b>1.252.650</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.252.650</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 16.079           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 81.103           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 945.348          |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 210.120          |
| <b>26.417</b>                          | <b>Instituto Federal da Paraíba</b>                                                                             | <b>2.595.425</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>2.595.425</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 213.125          |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal   | 4.980            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 38.340           |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | TOTAL            |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                      |                  |
| <b>26.418</b>                          | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                            | 15.200           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 2.323.780        |
|                                        | <b>Instituto Federal de Pernambuco</b>                                                                               | <b>1.558.381</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>1.558.381</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 84.628           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 297.279          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 2.214            |
| <b>26.419</b>                          | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 1.174.260        |
|                                        | <b>Instituto Federal do Rio Grande do Sul</b>                                                                        | <b>1.737.881</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>1.732.881</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 43.722           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 1.281.117        |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                            | 136.145          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 140.080          |
|                                        | 1611.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros | 12.204           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 72.400           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                         | 9.960            |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 37.253           |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                           | <b>5.000</b>     |
| <b>26.420</b>                          | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                         | 5.000            |
|                                        | <b>Instituto Federal Farroupilha</b>                                                                                 | <b>1.281.569</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>1.281.569</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 29.690           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 1.200.142        |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                            | 27.132           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 24.605           |
| <b>26.421</b>                          | <b>Instituto Federal de Rondônia</b>                                                                                 | <b>238.108</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>230.409</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 5.182            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 151.092          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 37.653           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 29.940           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                         | 6.542            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>7.699</b>     |
| <b>26.422</b>                          | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 7.699            |
|                                        | <b>Instituto Federal Catarinense</b>                                                                                 | <b>822.490</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>822.490</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 63.652           |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 635.275          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 49.560           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                         | 72.891           |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                           | 1.112            |
| <b>26.423</b>                          | <b>Instituto Federal de Sergipe</b>                                                                                  | <b>86.011</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>86.011</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 11.119           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 74.892           |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                            | TOTAL            |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                          |                  |
| <b>26.424</b>                          | <b>Instituto Federal do Tocantins</b>                                                                                    | <b>151.214</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>151.214</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 9.538            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 132.113          |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                                | 3.138            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 6.425            |
| <b>26.426</b>                          | <b>Instituto Federal do Amapá</b>                                                                                        | <b>26.484</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>26.484</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 26.484           |
| <b>26.427</b>                          | <b>Instituto Federal da Bahia</b>                                                                                        | <b>2.892.935</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>2.892.935</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 201.235          |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 2.691.700        |
| <b>26.428</b>                          | <b>Instituto Federal de Brasília</b>                                                                                     | <b>71.400</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>71.400</b>    |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal            | 6.314            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 40.080           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 1.968            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 23.038           |
| <b>26.429</b>                          | <b>Instituto Federal de Goiás</b>                                                                                        | <b>286.135</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>286.135</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 13.537           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 232.696          |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                               | 39.902           |
| <b>26.430</b>                          | <b>Instituto Federal do Sertão Pernambucano</b>                                                                          | <b>258.962</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>258.962</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 7.202            |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 12.036           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 239.724          |
| <b>26.431</b>                          | <b>Instituto Federal do Piauí</b>                                                                                        | <b>29.589</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>29.589</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 7.355            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 22.234           |
| <b>26.432</b>                          | <b>Instituto Federal do Paraná</b>                                                                                       | <b>1.712.728</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>942.057</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 84.843           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 855.150          |
|                                        | 1999.99.22 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                        | 2.064            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>22.481</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 22.481           |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                             | <b>748.190</b>   |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 748.190          |
| <b>26.433</b>                          | <b>Instituto Federal do Rio de Janeiro</b>                                                                               | <b>4.669.398</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>4.669.398</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 931.748          |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal            | 73.300           |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | TOTAL            |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                 |                  |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 386.250          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 12.900           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 3.240.000        |
|                                        | 1923.99.01 Outros Ressarcimentos - Principal                                                                    | 25.200           |
| <b>26.434</b>                          | <b>Instituto Federal Fluminense</b>                                                                             | <b>3.437.540</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>3.401.630</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 257.568          |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 116.737          |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                       | 159.765          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 1.692            |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 2.863.075        |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 2.793            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                      | <b>35.910</b>    |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                    | 35.910           |
| <b>26.435</b>                          | <b>Instituto Federal do Rio Grande do Norte</b>                                                                 | <b>2.558.920</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>2.558.920</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 307.047          |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 227.657          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 1.978.710        |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 41.076           |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                      | 4.430            |
| <b>26.436</b>                          | <b>Instituto Federal Sul-rio-grandense</b>                                                                      | <b>1.051.160</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.051.160</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 80.964           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 59.973           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 905.028          |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                      | 5.195            |
| <b>26.437</b>                          | <b>Instituto Federal de Roraima</b>                                                                             | <b>12.365</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>12.365</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 10.170           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 2.195            |
| <b>26.438</b>                          | <b>Instituto Federal de Santa Catarina</b>                                                                      | <b>747.897</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>747.897</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 12.393           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 735.504          |
| <b>26.439</b>                          | <b>Instituto Federal de São Paulo</b>                                                                           | <b>4.244.468</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>4.244.468</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 159.917          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 30.946           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 3.993.000        |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 60.605           |
| <b>26.440</b>                          | <b>Universidade Federal da Fronteira Sul</b>                                                                    | <b>944.151</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>236.018</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 58.785           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 21.500           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                             | 151.081          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                            | TOTAL              |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                          |                    |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 4.652              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>5.033</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 5.033              |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                             | <b>703.100</b>     |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 534.800            |
|                                        | 1741.01.01 Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                          | 22.800             |
|                                        | 2422.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 145.500            |
| <b>26.441</b>                          | <b>Universidade Federal do Oeste do Pará</b>                                                                             | <b>1.245.663</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>75.165</b>      |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 39.704             |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 35.461             |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>71.498</b>      |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 71.498             |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                             | <b>1.099.000</b>   |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 1.099.000          |
| <b>26.442</b>                          | <b>Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira</b>                                             | <b>22.280</b>      |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>22.280</b>      |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 12.457             |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 4.931              |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 4.892              |
| <b>26.443</b>                          | <b>Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares</b>                                                                       | <b>102.458.425</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>97.509.697</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 143.033            |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal            | 352.378            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 660.960            |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 5.210.400          |
|                                        | 1631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal                                    | 88.974.908         |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                         | 105.617            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 713.998            |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                               | 1.348.403          |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>4.948.728</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 4.948.728          |
| <b>26.447</b>                          | <b>Universidade Federal do Oeste da Bahia</b>                                                                            | <b>167.285</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>165.648</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 30.823             |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 35.489             |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 99.336             |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>1.637</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 1.637              |
| <b>26.448</b>                          | <b>Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará</b>                                                                     | <b>2.165.747</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>40.930</b>      |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 4.615              |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 23.915             |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 12.400             |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>124.192</b>     |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                            | TOTAL                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                          |                      |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 124.192              |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                             | <b>2.000.625</b>     |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 382.103              |
|                                        | 2422.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 1.618.522            |
| <b>26.449</b>                          | <b>Universidade Federal do Cariri</b>                                                                                    | <b>1.174.488</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>1.174.488</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 53.307               |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 1.099.825            |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 21.356               |
| <b>26.450</b>                          | <b>Universidade Federal do Sul da Bahia</b>                                                                              | <b>57.775</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>57.775</b>        |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 28.711               |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 29.064               |
| <b>26.452</b>                          | <b>Universidade Federal de Catalão</b>                                                                                   | <b>318.424</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>318.424</b>       |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal            | 2.069                |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 254.300              |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 62.055               |
| <b>26.453</b>                          | <b>Universidade Federal de Jataí</b>                                                                                     | <b>129.840</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>129.840</b>       |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 119.850              |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 9.990                |
| <b>26.454</b>                          | <b>Universidade Federal de Rondonópolis</b>                                                                              | <b>1.549</b>         |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>1.549</b>         |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 1.549                |
| <b>26.455</b>                          | <b>Universidade Federal do Delta do Parnaíba</b>                                                                         | <b>676.800</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>676.800</b>       |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 157.200              |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 369.600              |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 150.000              |
| <b>26.456</b>                          | <b>Universidade Federal do Agreste de Pernambuco</b>                                                                     | <b>191.685</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>191.685</b>       |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 8.185                |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 183.500              |
| <b>26.457</b>                          | <b>Universidade Federal do Norte do Tocantins</b>                                                                        | <b>2.367.074</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>2.285.540</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 5.000                |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                              | 16.500               |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 75.000               |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 2.189.040            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                               | <b>81.534</b>        |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                             | 81.534               |
| <b>30.000</b>                          | <b>Ministério da Justiça e Segurança Pública</b>                                                                         | <b>4.290.483.285</b> |
| 118                                    | Receitas de Concursos de Prognósticos                                                                                    | 2.104.548.352        |
| 139                                    | Alienação de Bens Apreendidos                                                                                            | 57.296.136           |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                       | TOTAL                |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                     |                      |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                      | 145.463.911          |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                                      | 1.714.708.379        |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                       | 246.178.310          |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                                  | 22.288.197           |
| <b>30.101</b>                          | <b>Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta</b>                                                             | <b>3.071.779</b>     |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                               | <b>3.071.779</b>     |
| 1121.01.01                             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                              | 3.071.779            |
| <b>30.103</b>                          | <b>Arquivo Nacional</b>                                                                                                             | <b>14.384</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                               | <b>14.384</b>        |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 14.384               |
| <b>30.107</b>                          | <b>Departamento de Polícia Rodoviária Federal</b>                                                                                   | <b>1.095.163.837</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                               | <b>24.674.721</b>    |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 15.736.768           |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                               | 8.449.556            |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 384.864              |
| 1931.01.01                             | Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal                                                             | 103.533              |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                               | <b>1.070.489.116</b> |
| 1911.14.01                             | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal                                                                 | 1.070.489.116        |
| <b>30.108</b>                          | <b>Departamento de Polícia Federal</b>                                                                                              | <b>353.448.487</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                               | <b>1.186.746</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 222.398              |
| 1921.99.01                             | Outras Indenizações - Principal                                                                                                     | 927.597              |
| 1999.99.23                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                                | 20.971               |
| 1999.99.24                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros                               | 15.780               |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                               | <b>303.976.817</b>   |
| 1121.01.01                             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                              | 281.843.337          |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                               | 22.133.480           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                | <b>25.996.727</b>    |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                      | 25.996.727           |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                           | <b>22.288.197</b>    |
| 1121.03.01                             | Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal                                                                    | 21.937.446           |
| 1911.12.01                             | Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal                                                                               | 350.751              |
| <b>30.202</b>                          | <b>Fundação Nacional do Índio - FUNAI</b>                                                                                           | <b>482.636</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                               | <b>482.636</b>       |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                | 20.509               |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                   | 6.481                |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 455.646              |
| <b>30.211</b>                          | <b>Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade</b>                                                                           | <b>39.477.711</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                               | <b>39.477.711</b>    |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                | 39.355.000           |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                   | 31.311               |
| 7611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 91.400               |
| <b>30.905</b>                          | <b>Fundo de Defesa de Direitos Difusos</b>                                                                                          | <b>383.652.083</b>   |
| <b>118</b>                             | <b>Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                                                        | <b>398.329</b>       |
| 1219.01.11                             | Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal                                                      | 253.222              |
| 1219.01.12                             | Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Multas e Juros                                                 | 145.107              |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | TOTAL                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                      |                      |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>8.167.400</b>     |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 8.167.400            |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                | <b>311.760.152</b>   |
|                                        | 1911.04.01 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal                              | 270.982.643          |
|                                        | 1911.04.02 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas e Juros                         | 24.594.969           |
|                                        | 1911.04.03 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa                           | 16.182.540           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>63.326.202</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 63.326.202           |
| <b>30.907</b>                          | <b>Fundo Penitenciário Nacional</b>                                                                                  | <b>322.682.257</b>   |
| <b>118</b>                             | <b>Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                                         | <b>206.969.706</b>   |
|                                        | 1391.01.11 Participação da União em Receita de Loteria Federal - Principal                                           | 2.104.536            |
|                                        | 1391.01.21 Participação da União em Receita de Loteria Esportiva - Principal                                         | 680.626              |
|                                        | 1391.01.41 Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal                        | 200.808.974          |
|                                        | 1391.01.61 Participação da União em Receita de Loteria de Prognóstico Específico - Principal                         | 3.375.570            |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>33.617.140</b>    |
|                                        | 1931.01.01 Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal                                   | 30.178.944           |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 1.519.567            |
|                                        | 1999.99.22 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                    | 9.240                |
|                                        | 1999.99.23 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                      | 1.484.911            |
|                                        | 1999.99.24 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros     | 424.478              |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                | <b>17.919.165</b>    |
|                                        | 1911.08.01 Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal                                                     | 17.919.165           |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>64.176.246</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 64.176.246           |
| <b>30.911</b>                          | <b>Fundo Nacional de Segurança Pública</b>                                                                           | <b>1.968.581.926</b> |
| <b>118</b>                             | <b>Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                                         | <b>1.897.180.317</b> |
|                                        | 1391.01.11 Participação da União em Receita de Loteria Federal - Principal                                           | 12.990.966           |
|                                        | 1391.01.21 Participação da União em Receita de Loteria Esportiva - Principal                                         | 7.820.396            |
|                                        | 1391.01.41 Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal                        | 1.859.491.103        |
|                                        | 1391.01.61 Participação da União em Receita de Loteria de Prognóstico Específico - Principal                         | 16.877.852           |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                | <b>1.919.300</b>     |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                     | 1.907.419            |
|                                        | 1911.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                                | 11.881               |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>69.482.309</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 69.482.309           |
| <b>30.912</b>                          | <b>Fundo Nacional Antidrogas</b>                                                                                     | <b>123.908.185</b>   |
| <b>139</b>                             | <b>Alienação de Bens Apreendidos</b>                                                                                 | <b>57.296.136</b>    |
|                                        | 1931.02.21 Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal | 57.296.136           |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>37.843.173</b>    |
|                                        | 1931.02.11 Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal                                                   | 37.785.747           |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 57.426               |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                | <b>5.572.050</b>     |
|                                        | 1121.03.01 Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal                                          | 5.484.362            |
|                                        | 1911.12.01 Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal                                                     | 87.688               |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>23.196.826</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 23.196.826           |
| <b>32.000</b>                          | <b>Ministério de Minas e Energia</b>                                                                                 | <b>7.033.472.197</b> |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                          | TOTAL                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                        |                      |
| 129                                    | Recursos de Concessões e Permissões                                                                                                                                    | 553.976.295          |
| 134                                    | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                                                                                          | 89.787.945           |
| 141                                    | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                                                                                          | 587.811.770          |
| 142                                    | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos                                                                       | 1.737.676.823        |
| 148                                    | Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                                                                               | 21.100.000           |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                                                         | 1.491.767.419        |
| 170                                    | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                                                                                   | 22.423.608           |
| 172                                    | Outras Contribuições Econômicas                                                                                                                                        | 264.875.916          |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                                                                         | 871.478.653          |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                                                          | 10.800.000           |
| 181                                    | Recursos de Convênios                                                                                                                                                  | 1.500.000            |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                                                                     | 1.380.273.768        |
| <b>32.101</b>                          | <b>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</b>                                                                                                            | <b>658.838.992</b>   |
| <b>134</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos</b>                                                                                                   | <b>89.787.945</b>    |
| 1345.03.11                             | Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal                                                                                                                   | 38.391.701           |
| 1345.03.21                             | Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal                                                                                                          | 51.396.244           |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                        | <b>260.651.523</b>   |
| 1341.04.11                             | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                       | 4.976.933            |
| 1341.04.31                             | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal | 255.674.590          |
| <b>148</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                                                                                        | <b>21.100.000</b>    |
| 2122.01.01                             | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                                                                                         | 21.100.000           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                                                                            | <b>22.423.608</b>    |
| 1999.10.01                             | Reserva Global de Reversão - Principal                                                                                                                                 | 22.423.608           |
| <b>172</b>                             | <b>Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                                                                                 | <b>264.875.916</b>   |
| 1221.06.01                             | Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal                                                                    | 264.652.744          |
| 1221.06.02                             | Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros                                                               | 223.172              |
| <b>32.202</b>                          | <b>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</b>                                                                                                               | <b>263.959.005</b>   |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                        | <b>260.651.523</b>   |
| 1341.04.11                             | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                       | 4.976.933            |
| 1341.04.31                             | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal | 255.674.590          |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                  | <b>1.807.482</b>     |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                   | 1.807.482            |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                                                                           | <b>1.500.000</b>     |
| 1724.01.01                             | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                          | 1.500.000            |
| <b>32.265</b>                          | <b>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP</b>                                                                                               | <b>1.913.809.569</b> |
| <b>129</b>                             | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                                                                                             | <b>314.931.216</b>   |
| 1341.01.21                             | Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Principal                                                                                                | 314.931.216          |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                        | <b>1.216.373.777</b> |
| 1341.04.11                             | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                       | 23.225.688           |
| 1341.04.31                             | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal | 1.193.148.089        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                  | <b>195.953.208</b>   |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                   | 3.552                |
| 1611.04.01                             | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                                                                                        | 195.948.324          |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                                      | 1.332                |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | TOTAL                |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                 |                      |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>           | <b>186.551.368</b>   |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                | 89.105.868           |
|                                        | 1911.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                           | 2.875.861            |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                             | 90.658.856           |
|                                        | 1911.01.04 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros                            | 3.910.783            |
| <b>32.266</b>                          | <b>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</b>                                                             | <b>2.029.077.224</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.184</b>         |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                | 1.184                |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>           | <b>648.802.272</b>   |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                               | 648.802.272          |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                       | <b>1.380.273.768</b> |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal   | 1.233.666.363        |
|                                        | 1911.05.01 Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Principal                       | 140.523.480          |
|                                        | 1911.05.02 Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Multas e Juros                  | 4.859.707            |
|                                        | 1911.05.03 Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa                    | 1.224.218            |
| <b>32.314</b>                          | <b>Empresa de Pesquisa Energética - EPE</b>                                                                     | <b>5.400.000</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>5.400.000</b>     |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                      | 5.400.000            |
| <b>32.396</b>                          | <b>Agência Nacional de Mineração - ANM</b>                                                                      | <b>863.060.079</b>   |
| <b>129</b>                             | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                                      | <b>239.045.079</b>   |
|                                        | 1344.01.01 Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal                                     | 233.144.040          |
|                                        | 1344.01.03 Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa                                  | 5.901.039            |
| <b>141</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                            | <b>587.811.770</b>   |
|                                        | 1344.02.01 Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal                              | 586.214.776          |
|                                        | 1344.02.03 Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa                           | 1.596.994            |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>78.217</b>        |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 78.217               |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>           | <b>36.125.013</b>    |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                               | 18.561.414           |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                | 11.098.989           |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                             | 6.464.610            |
| <b>32.397</b>                          | <b>Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</b>                                                                | <b>1.271.165.800</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>1.260.365.800</b> |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                       | 1.260.327.115        |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 38.685               |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                            | <b>10.800.000</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 10.800.000           |
| <b>32.398</b>                          | <b>Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP</b>                                                             | <b>28.161.528</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>28.161.528</b>    |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                       | 28.161.528           |
| <b>34.000</b>                          | <b>Ministério Público da União</b>                                                                              | <b>1.063.088</b>     |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                  | 434.655              |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                             | 628.433              |
| <b>34.101</b>                          | <b>Ministério Público Federal</b>                                                                               | <b>352.337</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>352.337</b>       |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 340.995              |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 11.342               |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                         | TOTAL                |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                       |                      |
| <b>34.103</b>                          | <b>Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios</b>                                       | <b>631.621</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>3.188</b>         |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 3.188                |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | <b>628.433</b>       |
| 2213.01.01                             | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                     | 628.433              |
| <b>34.104</b>                          | <b>Ministério Público do Trabalho</b>                                                                 | <b>7.900</b>         |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>7.900</b>         |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 7.900                |
| <b>34.105</b>                          | <b>Escola Superior do Ministério Público da União</b>                                                 | <b>71.230</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>71.230</b>        |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                     | 71.230               |
| <b>35.000</b>                          | <b>Ministério das Relações Exteriores</b>                                                             | <b>123.116.672</b>   |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                        | 4.191.455            |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais        | 118.925.217          |
| <b>35.101</b>                          | <b>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</b>                                      | <b>123.088.583</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>4.163.366</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 499.468              |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 3.663.898            |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | <b>118.925.217</b>   |
| 1121.01.01                             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                | 118.925.217          |
| <b>35.201</b>                          | <b>Fundação Alexandre de Gusmão</b>                                                                   | <b>28.089</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>28.089</b>        |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 28.089               |
| <b>36.000</b>                          | <b>Ministério da Saúde</b>                                                                            | <b>2.926.085.829</b> |
| 118                                    | Receitas de Concursos de Prognósticos                                                                 | 5.916.163            |
| 136                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                         | 954.987.399          |
| 142                                    | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos      | 949.986.656          |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                        | 267.204.371          |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                   | 490.632              |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais        | 728.647.956          |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                         | 18.252.652           |
| 181                                    | Recursos de Convênios                                                                                 | 600.000              |
| <b>36.201</b>                          | <b>Fundação Oswaldo Cruz</b>                                                                          | <b>6.008.547</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | <b>4.594.526</b>     |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 1.287.570            |
| 1511.01.01                             | Receita Industrial - Principal                                                                        | 273.300              |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 773.424              |
| 1611.03.01                             | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                         | 5.379                |
| 1611.04.01                             | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                       | 356.891              |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 2.778                |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                     | 1.895.184            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | <b>218.268</b>       |
| 2213.01.01                             | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                     | 218.268              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | <b>595.753</b>       |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                        | 595.753              |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                          | <b>600.000</b>       |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                        | TOTAL                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                                      |                      |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                             | 600.000              |
| <b>36.210</b>                          | <b>Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO</b>                                                                                                                          | <b>13.117.474</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                | <b>11.314.978</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                      | 114.025              |
|                                        | 1361.01.11 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal                                                                        | 6.628.582            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                      | 2.616.135            |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                                                                                           | 513.744              |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                                         | 175.560              |
|                                        | 1922.06.31 Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal                                                                                                    | 1.266.932            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                 | <b>1.802.496</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                            | 1.802.496            |
| <b>36.211</b>                          | <b>Fundação Nacional de Saúde</b>                                                                                                                                                    | <b>3.134.764</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                | <b>49.400</b>        |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                                         | 49.400               |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                                                           | <b>272.364</b>       |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                                                         | 272.364              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                 | <b>2.813.000</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                            | 2.813.000            |
| <b>36.212</b>                          | <b>Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA</b>                                                                                                                             | <b>384.228.098</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                | <b>2.215</b>         |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                      | 2.215                |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                                                                | <b>381.479.606</b>   |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                                                                    | 366.327.090          |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                                                     | 15.101.221           |
|                                        | 7121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                     | 51.295               |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                 | <b>2.746.277</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                            | 2.746.277            |
| <b>36.213</b>                          | <b>Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS</b>                                                                                                                                   | <b>348.485.101</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                | <b>21.625</b>        |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                      | 21.625               |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                                                                | <b>347.168.350</b>   |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                                                                    | 27.186.384           |
|                                        | 1121.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                                                                                                                 | 21.832.944           |
|                                        | 1121.01.04 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                                                | 77.199               |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                                                     | 184.611.736          |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                                                                                  | 113.460.087          |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                 | <b>1.295.126</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                            | 1.295.126            |
| <b>36.901</b>                          | <b>Fundo Nacional de Saúde</b>                                                                                                                                                       | <b>2.171.111.845</b> |
| <b>118</b>                             | <b>Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                                                                                                         | <b>5.916.163</b>     |
|                                        | 1217.06.11 Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico - Principal                                                                                                          | 5.916.163            |
| <b>136</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                                                                                                 | <b>954.987.399</b>   |
|                                        | 1923.01.01 Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Principal                                                                                       | 954.987.399          |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                                      | <b>949.986.656</b>   |
|                                        | 1341.02.41 Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal    | 285.153.572          |
|                                        | 1341.03.41 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal | 570.307.461          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                         | TOTAL                 |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                                       |                       |
| 150                                    | 1341.04.41 Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal | 94.525.623            |
|                                        | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                 | <b>251.221.627</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                       | 112.830               |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                       | 32.550                |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                                          | 312.341               |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                                                            | 234.523.355           |
|                                        | 1922.99.02 Outras Restituições - Multas e Juros                                                                                                                                       | 14.165.976            |
|                                        | 1999.99.23 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                                                                                       | 1.222.131             |
|                                        | 1999.99.24 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                      | 852.444               |
| 180                                    | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                  | <b>9.000.000</b>      |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                             | 9.000.000             |
| 37.000                                 | <b>Controladoria-Geral da União</b>                                                                                                                                                   | <b>4.920.000</b>      |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                                                                        | 4.920.000             |
| 37.101                                 | <b>Controladoria-Geral da União - Administração Direta</b>                                                                                                                            | <b>4.920.000</b>      |
| 150                                    | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                 | <b>4.920.000</b>      |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                                                                                   | 4.920.000             |
| 39.000                                 | <b>Ministério da Infraestrutura</b>                                                                                                                                                   | <b>16.258.180.484</b> |
| 129                                    | Recursos de Concessões e Permissões                                                                                                                                                   | 3.008.245.675         |
| 135                                    | Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                                                                                                                   | 5.296.502.416         |
| 136                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                                                                                                         | 332.607.532           |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                                                                        | 371.288.046           |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                                                                                                   | 131.066               |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                                                                                        | 1.009.663.094         |
| 176                                    | Outras Contribuições Sociais                                                                                                                                                          | 147.324.156           |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                                                                         | 6.076.599.175         |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                                                                                    | 15.819.324            |
| 39.101                                 | <b>Ministério da Infraestrutura - Administração Direta</b>                                                                                                                            | <b>333.292.593</b>    |
| 129                                    | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                                                                                                            | <b>685.061</b>        |
|                                        | 1332.01.21 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Principal                                            | 685.061               |
| 136                                    | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                                                                                                  | <b>332.607.532</b>    |
|                                        | 1931.05.01 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal                                                                           | 332.607.532           |
| 39.207                                 | <b>VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>                                                                                                                               | <b>3.232.054</b>      |
| 150                                    | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                 | <b>3.232.054</b>      |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                       | 1.299.530             |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                                                                                  | 460.824               |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal                                                                         | 1.471.700             |
| 39.250                                 | <b>Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT</b>                                                                                                                              | <b>788.560.681</b>    |
| 129                                    | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                                                                                                            | <b>393.800.000</b>    |
|                                        | 1331.01.01 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal                                                                                               | 3.600.000             |
|                                        | 1331.02.01 Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal                                                                                              | 390.200.000           |
| 150                                    | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                 | <b>279.469.100</b>    |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                       | 2.332.263             |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                                                                                              | 270.475.553           |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                                          | 6.661.284             |
| 174                                    | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                                                                 | <b>99.472.257</b>     |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                    | TOTAL              |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                  |                    |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                | 1.654.976          |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                 | 60.072.292         |
|                                        | 1911.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                            | 1.530              |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                              | 37.743.459         |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                        | <b>15.819.324</b>  |
|                                        | 1911.14.01 Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal                                   | 15.819.324         |
| <b>39.251</b>                          | <b>Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ</b>                                                       | <b>166.459.003</b> |
| <b>129</b>                             | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                                       | <b>155.377.000</b> |
|                                        | 1332.03.01 Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Principal                      | 155.377.000        |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>            | <b>11.082.003</b>  |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                 | 9.806.774          |
|                                        | 1911.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                            | 1.275.229          |
| <b>39.252</b>                          | <b>Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</b>                                            | <b>461.257.795</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | <b>48.582.026</b>  |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                  | 6.052.883          |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 40.351.840         |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 1.758.297          |
|                                        | 1911.09.02 Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros                                                | 153.720            |
|                                        | 1921.99.01 Outras Indenizações - Principal                                                                       | 265.286            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                       | <b>131.066</b>     |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                     | 131.066            |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>            | <b>412.544.703</b> |
|                                        | 1911.14.01 Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal                                   | 412.544.703        |
| <b>39.253</b>                          | <b>Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL</b>                                                            | <b>1.144.865</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | <b>701.321</b>     |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal  | 692.945            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 8.376              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                             | <b>443.544</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                        | 443.544            |
| <b>39.254</b>                          | <b>Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC</b>                                                                  | <b>306.103.122</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | <b>364.341</b>     |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                              | 180.460            |
|                                        | 1911.01.04 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros                             | 56.508             |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                     | 11.450             |
|                                        | 1999.99.23 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                  | 43.699             |
|                                        | 1999.99.24 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros | 72.224             |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>            | <b>51.455.891</b>  |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                | 24.486.881         |
|                                        | 1121.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                                             | 12.476             |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                 | 19.162.692         |
|                                        | 1911.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                            | 2.021              |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                              | 7.780.088          |
|                                        | 1911.01.04 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros                             | 11.733             |
| <b>176</b>                             | <b>Outras Contribuições Sociais</b>                                                                              | <b>147.324.156</b> |
|                                        | 1219.05.11 Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal                                                     | 146.549.852        |
|                                        | 1219.05.12 Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multas e Juros                                                | 590.056            |
|                                        | 1219.05.13 Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa                                                  | 125.116            |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                 | TOTAL                  |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                               |                        |
| 1219.05.14                             | Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros                                         | 59.132                 |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                          | <b>106.958.734</b>     |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 106.958.734            |
| <b>39.901</b>                          | <b>Fundo da Marinha Mercante - FMM</b>                                                                        | <b>9.896.195.785</b>   |
| <b>135</b>                             | <b>Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante</b>                                    | <b>5.296.502.416</b>   |
| 1221.05.01                             | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal                     | 5.295.803.615          |
| 1221.05.03                             | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa                  | 288.724                |
| 1221.05.04                             | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros | 410.077                |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>1.446</b>           |
| 1999.99.23                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa                          | 1.446                  |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                          | <b>4.599.691.923</b>   |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 248.901.351            |
| 1641.01.01                             | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                | 1.493.591.247          |
| 2311.07.11                             | Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                            | 2.857.199.325          |
| <b>39.902</b>                          | <b>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</b>                                                                 | <b>3.656.702.250</b>   |
| <b>129</b>                             | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                                    | <b>2.458.383.614</b>   |
| 1332.04.01                             | Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal                                         | 2.458.383.614          |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                          | <b>1.198.318.636</b>   |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 1.198.318.636          |
| <b>39.905</b>                          | <b>Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET</b>                                            | <b>645.232.336</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>38.937.758</b>      |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 36.493.928             |
| 1611.03.01                             | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                                 | 2.443.830              |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>         | <b>435.108.240</b>     |
| 1911.14.01                             | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Principal                                           | 434.657.754            |
| 1911.14.02                             | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Multas e Juros                                      | 4.324                  |
| 1911.14.03                             | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - Dívida Ativa                                        | 446.162                |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                          | <b>171.186.338</b>     |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 171.186.338            |
| <b>40.000</b>                          | <b>Ministério do Trabalho e Previdência</b>                                                                   | <b>756.867.825.282</b> |
| 136                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                                 | 323.289.584            |
| 140                                    | Contribuições para os Programas PIS/PASEP                                                                     | 85.188.840.345         |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                | 6.293.568.804          |
| 154                                    | Recursos do Regime Geral de Previdência Social                                                                | 496.028.207.929        |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                           | 7.032.614              |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                | 89.957.162             |
| 176                                    | Outras Contribuições Sociais                                                                                  | 12.256.496             |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                 | 40.070.028.781         |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                            | 3.192.107.134          |
| 944                                    | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações - CONDICIONADOS                           | 125.662.536.433        |
| <b>40.101</b>                          | <b>Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta</b>                                            | <b>323.289.584</b>     |
| <b>136</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                          | <b>323.289.584</b>     |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                         | 62.391.021             |
| 1911.01.02                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                                    | 13.128                 |
| 1911.01.03                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                      | 210.218.201            |
| 1911.01.04                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros                                     | 50.667.234             |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                             | TOTAL                  |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                           |                        |
| <b>40.201</b>                          | <b>Instituto Nacional do Seguro Social</b>                                                                | <b>5.975.908.957</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                     | <b>5.972.591.559</b>   |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 4.942.043              |
| 1311.01.12                             | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                 | 7.586                  |
| 1361.01.11                             | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal        | 5.930.673.359          |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 31.690.177             |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                         | 5.024.515              |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                           | 30.452                 |
| 1923.03.01                             | Reversão de Garantias - Principal                                                                         | 185.496                |
| 1923.99.01                             | Outros Ressarcimentos - Principal                                                                         | 25.451                 |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 12.480                 |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                      | <b>3.317.398</b>       |
| 1321.03.01                             | Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal                                           | 3.317.398              |
| <b>40.203</b>                          | <b>Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho</b>                               | <b>2.515.734</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                     | <b>30.742</b>          |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 30.742                 |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                      | <b>2.484.992</b>       |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 2.484.992              |
| <b>40.206</b>                          | <b>Superintendência Nacional de Previdência Complementar</b>                                              | <b>54.816.224</b>      |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>     | <b>54.767.395</b>      |
| 1121.01.01                             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                    | 54.248.667             |
| 1121.01.02                             | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros                                               | 411.905                |
| 1911.10.03                             | Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa            | 106.823                |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                      | <b>48.829</b>          |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 48.829                 |
| <b>40.901</b>                          | <b>Fundo de Amparo ao Trabalhador</b>                                                                     | <b>125.138.715.521</b> |
| <b>140</b>                             | <b>Contribuições para os Programas PIS/PASEP</b>                                                          | <b>85.188.840.345</b>  |
| 1212.01.01                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal              | 80.658.287.418         |
| 1212.01.03                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa           | 174.964.293            |
| 1212.01.05                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal    | 440.501.851            |
| 1212.01.07                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa | 17.194.416             |
| 1212.02.01                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                  | 3.630.106.263          |
| 1212.02.03                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa               | 95.696.496             |
| 1212.02.05                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal        | 53.095.834             |
| 1212.02.07                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa     | 8.724.614              |
| 1212.49.05                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Multas do Principal                                       | 13.509.408             |
| 1212.49.07                             | Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Multas da Dívida Ativa                                    | 76.231.349             |
| 1922.07.01                             | Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente - Principal                          | 20.528.403             |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                     | <b>195.691.130</b>     |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                     | 1.185.354              |
| 1922.02.01                             | Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal                                                   | 194.353.692            |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                           | 3.092                  |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 148.992                |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>     | <b>35.189.767</b>      |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                         | TOTAL                  |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                       |                        |
| <b>176</b>                             | 1911.03.01 Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal                                                           | 35.189.767             |
|                                        | <b>Outras Contribuições Sociais</b>                                                                                                                   | <b>12.256.496</b>      |
| <b>180</b>                             | 1219.02.11 Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal                                                                                            | 12.256.496             |
|                                        | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                  | <b>39.706.737.783</b>  |
| <b>40.904</b>                          | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                             | 808.430.147            |
|                                        | 1321.02.01 Remuneração de Depósitos Especiais - Principal                                                                                             | 1.616.599.923          |
| <b>150</b>                             | 1321.03.01 Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal                                                                            | 93.637.852             |
|                                        | 1641.03.01 Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal                                                          | 37.188.069.861         |
| <b>150</b>                             | <b>Fundo do Regime Geral de Previdência Social</b>                                                                                                    | <b>625.372.579.262</b> |
|                                        | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                 | <b>125.255.373</b>     |
| <b>154</b>                             | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                       | 8.317.083              |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                                                  | 2.690                  |
| <b>154</b>                             | 1322.01.01 Dividendos - Principal                                                                                                                     | 94.156.550             |
|                                        | 1322.01.02 Dividendos - Multas e Juros                                                                                                                | 300.312                |
| <b>154</b>                             | 1921.99.01 Outras Indenizações - Principal                                                                                                            | 35.627                 |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                                                            | 5.461.647              |
| <b>154</b>                             | 1942.01.02 Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral - Multas e Juros                                                            | 128.136                |
|                                        | 1999.99.22 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                                                     | 16.853.328             |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos do Regime Geral de Previdência Social</b>                                                                                                 | <b>496.028.207.929</b> |
|                                        | 1214.01.11 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                     | 290.006.429.763        |
| <b>180</b>                             | 1214.01.13 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa                  | 2.521.576.492          |
|                                        | 1214.01.14 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.323.194.628          |
| <b>180</b>                             | 1214.01.21 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                         | 56.658.939.966         |
|                                        | 1214.01.22 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros                    | 1.406.989.184          |
| <b>180</b>                             | 1214.01.23 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa                      | 954.016.897            |
|                                        | 1214.01.24 Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa - Multas e Juros     | 384.310.572            |
| <b>180</b>                             | 1214.02.01 Contribuição Previdenciária do Segurado - Principal                                                                                        | 139.302.148.691        |
|                                        | 1214.02.03 Contribuição Previdenciária do Segurado - Dívida Ativa                                                                                     | 1.379.276.247          |
| <b>180</b>                             | 1214.02.04 Contribuição Previdenciária do Segurado - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                    | 581.429.015            |
|                                        | 1219.99.11 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal                                                         | 193.044                |
| <b>186</b>                             | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                      | 54.881.612             |
|                                        | 1911.11.01 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal                                                                 | 49.413.242             |
| <b>186</b>                             | 1922.03.01 Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal                                                                                      | 1.216.892.851          |
|                                        | 1923.04.01 Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal                                                                     | 175.936.497            |
| <b>186</b>                             | 1999.99.14 Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                          | 12.579.228             |
|                                        | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                            | <b>7.032.614</b>       |
| <b>180</b>                             | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                                                             | 7.032.614              |
|                                        | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                  | <b>357.439.779</b>     |
| <b>186</b>                             | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                             | 148.914.480            |
|                                        | 1321.03.01 Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal                                                                            | 208.525.299            |
| <b>944</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                                             | <b>3.192.107.134</b>   |
|                                        | 7999.02.01 Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                    | 3.192.107.134          |
| <b>41.000</b>                          | <b>Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações - CONDICIONADOS</b>                                                            | <b>125.662.536.433</b> |
|                                        | 2111.01.01 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, exceto Refinanciamento da Dívida Pública - Principal                    | 125.662.536.433        |
| <b>41.000</b>                          | <b>Ministério das Comunicações</b>                                                                                                                    | <b>3.125.212.989</b>   |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                      | TOTAL                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                    |                      |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                                     | 629.523.033          |
| 166                                    | Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                                                                        | 105.544.474          |
| 172                                    | Outras Contribuições Econômicas                                                                                                                    | 1.139.880.204        |
| 178                                    | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                                                                         | 1.133.085.659        |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                                      | 117.179.619          |
| <b>41.231</b>                          | <b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>                                                                                               | <b>1.044.301.987</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                              | <b>522.388</b>       |
| 1911.09.01                             | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                  | 522.388              |
| <b>172</b>                             | <b>Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                                                             | <b>5.700.058</b>     |
| 1221.10.01                             | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal                                                                                    | 5.685.997            |
| 1221.10.03                             | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa                                                                                 | 12.609               |
| 7221.10.01                             | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                     | 1.452                |
| <b>178</b>                             | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                                                                                                  | <b>1.036.318.023</b> |
| 1121.02.11                             | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                          | 313.853.790          |
| 1121.02.13                             | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa                                       | 603.297              |
| 1121.02.14                             | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros                      | 44.433               |
| 1121.02.21                             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                       | 621.536.580          |
| 1121.02.23                             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa                                    | 1.767.169            |
| 1121.02.31                             | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                              | 286.304              |
| 1121.02.41                             | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                           | 11.289.985           |
| 1333.01.11                             | Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal    | 58.305.758           |
| 1333.01.13                             | Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa | 1.042.924            |
| 1333.03.11                             | Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                 | 1.423.882            |
| 1333.04.11                             | Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                       | 2.823.776            |
| 1333.99.11                             | Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                 | 217.101              |
| 1333.99.21                             | Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                     | 117.455              |
| 1911.02.11                             | Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                | 21.614.162           |
| 1911.02.13                             | Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa                             | 1.391.407            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                               | <b>1.761.518</b>     |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                     | 1.761.518            |
| <b>41.260</b>                          | <b>Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS</b>                                                                                                | <b>591.256.193</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                              | <b>576.111.295</b>   |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                               | 85.641.862           |
| 1611.01.02                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros                                          | 46.764               |
| 1741.01.01                             | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                               | 121.612.030          |
| 7611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias                | 368.514.003          |
| 7699.99.01                             | Outros Serviços - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                         | 296.636              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                               | <b>15.144.898</b>    |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                     | 15.144.898           |
| <b>41.261</b>                          | <b>Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC</b>                                                                                                    | <b>294.648.486</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                              | <b>52.889.350</b>    |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                   | TOTAL                |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                                 |                      |
| 172                                    | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                 | 52.889.350           |
|                                        | <b>Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                                                                                          | <b>222.302.256</b>   |
|                                        | 1221.10.01 Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal                                                                                                      | 221.753.865          |
|                                        | 1221.10.03 Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa                                                                                                   | 491.763              |
|                                        | 7221.10.01 Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                       | 56.628               |
| 180                                    | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                            | <b>19.456.880</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                       | 19.456.880           |
| 41.902                                 | <b>Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST</b>                                                                                                         | <b>709.021.668</b>   |
| 172                                    | <b>Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                                                                                          | <b>612.254.032</b>   |
|                                        | 1221.09.11 Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal                                                   | 605.219.029          |
|                                        | 1221.09.13 Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa                                                | 7.035.003            |
| 178                                    | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                                                                                                                               | <b>96.767.636</b>    |
|                                        | 1333.01.11 Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                      | 64.784.175           |
|                                        | 1333.01.13 Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa                   | 1.158.805            |
|                                        | 1333.03.11 Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                   | 1.582.091            |
|                                        | 1333.04.11 Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                         | 3.137.529            |
|                                        | 1333.06.11 Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal | 8.432                |
|                                        | 1333.99.11 Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                   | 241.223              |
|                                        | 1333.99.21 Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                       | 293.637              |
|                                        | 1911.02.11 Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                  | 24.015.736           |
|                                        | 1911.02.13 Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa                                               | 1.546.008            |
| 41.903                                 | <b>Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTEL</b>                                                                                                   | <b>485.984.655</b>   |
| 166                                    | <b>Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada</b>                                                                                                                              | <b>105.544.474</b>   |
|                                        | 2311.06.01 Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                                                                                   | 105.544.474          |
| 172                                    | <b>Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                                                                                          | <b>299.623.858</b>   |
|                                        | 1221.09.21 Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal                                                              | 298.116.190          |
|                                        | 1221.09.22 Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros                                                         | 681.825              |
|                                        | 1221.09.23 Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa                                                           | 825.843              |
| 180                                    | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                            | <b>80.816.323</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                       | 80.816.323           |
| 44.000                                 | <b>Ministério do Meio Ambiente</b>                                                                                                                                              | <b>1.273.922.714</b> |
| 129                                    | Recursos de Concessões e Permissões                                                                                                                                             | 8.393.342            |
| 141                                    | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                                                                                                   | 16.794.622           |
| 142                                    | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos                                                                                | 434.419.205          |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                                                                  | 181.393.758          |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                                                                                             | 21.378               |
| 170                                    | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                                                                                            | 28.340.648           |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                                                                                  | 312.855.957          |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                                                                   | 184.000.000          |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                                                                              | 95.391.173           |
| 195                                    | Doações de Entidades Internacionais                                                                                                                                             | 700.000              |
| 196                                    | Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                                                                                                         | 11.612.631           |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                          | TOTAL              |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                        |                    |
| <b>44.101</b>                          | <b>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</b>                                                                                                              | <b>434.419.205</b> |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                        | <b>434.419.205</b> |
| 1341.04.11                             | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                       | 8.294.888          |
| 1341.04.31                             | Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal | 426.124.317        |
| <b>44.201</b>                          | <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</b>                                                                                | <b>562.682.121</b> |
| <b>141</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                                                                                   | <b>16.794.622</b>  |
| 1344.02.01                             | Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal                                                                                                | 16.748.994         |
| 1344.02.03                             | Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa                                                                                             | 45.628             |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                  | <b>162.363.371</b> |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                   | 32.718             |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                                                                                       | 1.791              |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                   | 160.297.019        |
| 1611.01.02                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros                                                              | 8.664              |
| 1611.03.01                             | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                                                                                          | 35.362             |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                                                  | 18.427             |
| 1922.99.01                             | Outras Restituições - Principal                                                                                                                                        | 1.192.359          |
| 1931.02.11                             | Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal                                                                                                                | 56.408             |
| 1999.99.22                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                                                                                 | 3.705              |
| 7611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias                                    | 716.918            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                                             | <b>21.378</b>      |
| 2221.01.01                             | Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                                                                                         | 21.378             |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                                                                  | <b>279.734.813</b> |
| 1121.04.01                             | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal                                                                                                                  | 245.556.030        |
| 1911.01.03                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                                                                               | 34.178.783         |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                                                              | <b>92.155.306</b>  |
| 1911.06.11                             | Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal                                                                                                                | 92.155.306         |
| <b>196</b>                             | <b>Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais</b>                                                                                         | <b>11.612.631</b>  |
| 1741.01.01                             | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                                                   | 11.612.631         |
| <b>44.206</b>                          | <b>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</b>                                                                                                 | <b>3.770.038</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                  | <b>3.770.038</b>   |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                   | 466.685            |
| 1311.02.01                             | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal                                                                     | 10.412             |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                   | 3.292.941          |
| <b>44.207</b>                          | <b>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</b>                                                                                                         | <b>56.227.779</b>  |
| <b>129</b>                             | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                                                                                             | <b>8.393.342</b>   |
| 1346.01.21                             | Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal                                                                                                          | 8.224.945          |
| 1346.01.22                             | Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multas e Juros                                                                                                     | 168.397            |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                  | <b>15.260.349</b>  |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                   | 3.678.526          |
| 1311.02.01                             | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal                                                                     | 2.650.472          |
| 1411.01.01                             | Receita Agropecuária - Principal                                                                                                                                       | 16.211             |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                                                                   | 8.640.462          |
| 1611.03.01                             | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                                                                                          | 262.630            |
| 1999.99.21                             | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                                                      | 12.048             |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                                                                            | <b>28.340.648</b>  |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | TOTAL                 |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                 |                       |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 6.831.548             |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal   | 4.922.305             |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                     | 30.105                |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 16.046.573            |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                        | 487.742               |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                    | 22.375                |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>           | <b>297.573</b>        |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                             | 297.573               |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                       | <b>3.235.867</b>      |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                             | 1.061.427             |
|                                        | 1911.06.11 Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal                                              | 2.174.440             |
| <b>195</b>                             | <b>Doações de Entidades Internacionais</b>                                                                      | <b>700.000</b>        |
|                                        | 1761.01.01 Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União - Principal                              | 400.000               |
|                                        | 2461.01.01 Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União - Principal                              | 300.000               |
| <b>44.901</b>                          | <b>Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA</b>                                                                   | <b>32.823.571</b>     |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>           | <b>32.823.571</b>     |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                             | 8.916.652             |
|                                        | 1911.06.11 Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal                                              | 23.582.417            |
|                                        | 1911.06.21 Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal                                                    | 324.502               |
| <b>44.902</b>                          | <b>Fundo Nacional sobre Mudança do Clima</b>                                                                    | <b>184.000.000</b>    |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                            | <b>184.000.000</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 126.000.000           |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                       | 8.750.000             |
|                                        | 2311.06.01 Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                   | 49.250.000            |
| <b>52.000</b>                          | <b>Ministério da Defesa</b>                                                                                     | <b>18.535.782.538</b> |
| 123                                    | Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                               | 8.394.489.373         |
| 135                                    | Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                                             | 105.818.659           |
| 142                                    | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos                | 1.469.540.323         |
| 149                                    | Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços                                                           | 1.856.397.749         |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                  | 3.123.806.614         |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                             | 53.921.376            |
| 170                                    | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                            | 2.422.963.008         |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                  | 90.399.500            |
| 175                                    | Taxas por Serviços Públicos                                                                                     | 5.467.672             |
| 176                                    | Outras Contribuições Sociais                                                                                    | 123.713.256           |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                   | 876.005.008           |
| 181                                    | Recursos de Convênios                                                                                           | 12.820.000            |
| 196                                    | Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                                         | 440.000               |
| <b>52.101</b>                          | <b>Ministério da Defesa - Administração Direta</b>                                                              | <b>8.593.872.028</b>  |
| <b>123</b>                             | <b>Contribuição para o Custeio das Pensões Militares</b>                                                        | <b>8.394.489.373</b>  |
|                                        | 1215.04.11 Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Principal                     | 8.394.489.373         |
| <b>149</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços</b>                                                    | <b>199.382.655</b>    |
|                                        | 2122.01.01 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                       | 199.382.655           |
| <b>52.111</b>                          | <b>Comando da Aeronáutica</b>                                                                                   | <b>1.196.820.839</b>  |
| <b>149</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços</b>                                                    | <b>1.196.115.473</b>  |
|                                        | 2122.01.01 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                       | 1.196.115.473         |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>           | <b>705.366</b>        |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                    | TOTAL                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                                  |                      |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                                                                 | 705.366              |
| <b>52.121</b>                          | <b>Comando do Exército</b>                                                                                                                                                       | <b>15.696.393</b>    |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                             | <b>2.876.393</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                        | 2.876.393            |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                                                                                     | <b>12.820.000</b>    |
|                                        | 1724.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                         | 3.020.000            |
|                                        | 1732.01.01 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                           | 400.000              |
|                                        | 2422.01.01 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                         | 1.600.000            |
|                                        | 2432.01.01 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                           | 7.800.000            |
| <b>52.131</b>                          | <b>Comando da Marinha</b>                                                                                                                                                        | <b>1.930.439.944</b> |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                                  | <b>1.469.540.323</b> |
|                                        | 1341.02.31 Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal    | 851.329.681          |
|                                        | 1341.03.31 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal | 618.210.642          |
| <b>149</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços</b>                                                                                                                     | <b>460.899.621</b>   |
|                                        | 2122.01.01 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                                                                                        | 460.899.621          |
| <b>52.211</b>                          | <b>Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica</b>                                                                                                                         | <b>7.741.700</b>     |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                                                       | <b>50.000</b>        |
|                                        | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                                                                                        | 50.000               |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                             | <b>7.691.700</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                        | 7.691.700            |
| <b>52.221</b>                          | <b>Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL</b>                                                                                                                            | <b>108.080.659</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                            | <b>104.129.319</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                  | 1.017.511            |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                                                                                        | 61.910.129           |
|                                        | 1511.01.02 Receita Industrial - Multas e Juros                                                                                                                                   | 8.364                |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                                                                                           | 17.512.608           |
|                                        | 1921.99.01 Outras Indenizações - Principal                                                                                                                                       | 1.325.195            |
|                                        | 7511.01.01 Receita Industrial - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                         | 22.355.512           |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                                                       | <b>111.349</b>       |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                                                                     | 111.349              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                             | <b>3.839.991</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                        | 3.839.991            |
| <b>52.222</b>                          | <b>Fundação Osório</b>                                                                                                                                                           | <b>666.800</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                            | <b>226.800</b>       |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                  | 226.800              |
| <b>196</b>                             | <b>Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais</b>                                                                                                   | <b>440.000</b>       |
|                                        | 1791.01.01 Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                                                        | 440.000              |
| <b>52.232</b>                          | <b>Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM</b>                                                                                                           | <b>54.681.096</b>    |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                             | <b>54.681.096</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                        | 5.140.542            |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                                                                        | 32.980.554           |
|                                        | 2311.06.01 Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                                                                                    | 16.560.000           |
| <b>52.901</b>                          | <b>Fundo do Ministério da Defesa</b>                                                                                                                                             | <b>2.651.492</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                            | <b>2.090.515</b>     |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                  | 1.865.740            |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal                                                                    | 224.775              |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | TOTAL                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                      |                      |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>560.977</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 560.977              |
| <b>52.902</b>                          | <b>Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas</b>                                                         | <b>15.805.727</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>15.805.727</b>    |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 1.242.810            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 1.084                |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 56.124               |
|                                        | 1631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal                                | 552.976              |
|                                        | 1632.01.01 Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal                               | 6.847.768            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                         | 2.529                |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                           | 29.917               |
|                                        | 1923.99.01 Outros Ressarcimentos - Principal                                                                         | 7.065.808            |
|                                        | 7631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal - Operações Intraorçamentárias | 6.711                |
| <b>52.903</b>                          | <b>Fundo do Serviço Militar</b>                                                                                      | <b>14.920.425</b>    |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                | <b>9.221.634</b>     |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                     | 9.221.634            |
| <b>175</b>                             | <b>Taxas por Serviços Públicos</b>                                                                                   | <b>5.416.377</b>     |
|                                        | 1122.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal                                                     | 5.416.377            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>282.414</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 282.414              |
| <b>52.911</b>                          | <b>Fundo Aeronáutico</b>                                                                                             | <b>3.353.711.878</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>2.408.404.261</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 71.060.518           |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                 | 186.511              |
|                                        | 1351.04.01 Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida - Principal                   | 56.676               |
|                                        | 1361.01.11 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal        | 82.887.457           |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 28.350.720           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 8.428.860            |
|                                        | 1621.01.11 Serviços de Navegação Aérea - Principal                                                                   | 2.179.739.949        |
|                                        | 1621.02.01 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal                                          | 1.226.575            |
|                                        | 1621.04.11 Tarifa Aeroportuária - Principal                                                                          | 3.410                |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                               | 19.536.224           |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                         | 16.927.361           |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                           | <b>19.021.686</b>    |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                         | 19.021.686           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                          | <b>356.495.079</b>   |
|                                        | 1216.05.11 Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Principal           | 313.176.315          |
|                                        | 1631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal                                | 42.976.852           |
|                                        | 7631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal - Operações Intraorçamentárias | 341.912              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>569.790.852</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 569.790.852          |
| <b>52.921</b>                          | <b>Fundo do Exército</b>                                                                                             | <b>1.945.889.227</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>412.038.739</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 112.981.199          |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                 | 66.894               |
|                                        | 1361.01.11 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal        | 195.043.786          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                            | TOTAL                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                          |                      |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 55.392.606           |
|                                        | 1611.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros     | 2.172                |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 15.810.120           |
|                                        | 1611.04.01 Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                               | 8.688.685            |
|                                        | 1621.02.01 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal                                              | 179.002              |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 77.085               |
|                                        | 1911.09.02 Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros                                                        | 1.584                |
|                                        | 1921.99.01 Outras Indenizações - Principal                                                                               | 19.512.686           |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                               | 1.755.372            |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                             | 2.521.953            |
|                                        | 1999.99.22 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                        | 3.526                |
|                                        | 7921.99.01 Outras Indenizações - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                | 2.069                |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                               | <b>32.220.537</b>    |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                             | 32.220.537           |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                              | <b>1.365.031.187</b> |
|                                        | 1216.05.11 Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Principal               | 1.306.030.355        |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 281.883              |
|                                        | 1631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal                                    | 3.943.711            |
|                                        | 7631.01.01 Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal - Operações Intraorçamentárias     | 54.775.238           |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                    | <b>74.994.427</b>    |
|                                        | 1121.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                        | 73.758.271           |
|                                        | 1121.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros                                                   | 1.236.156            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                     | <b>61.604.337</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 61.604.337           |
| <b>52.931</b>                          | <b>Fundo Naval</b>                                                                                                       | <b>1.066.411.236</b> |
| <b>135</b>                             | <b>Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante</b>                                               | <b>22.277.612</b>    |
|                                        | 1221.05.01 Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal                     | 22.274.673           |
|                                        | 1221.05.03 Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa                  | 1.214                |
|                                        | 1221.05.04 Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.725                |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                    | <b>180.417.542</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 31.485.943           |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                     | 1.788                |
|                                        | 1361.01.11 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal            | 109.165.138          |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                                | 22.202               |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 23.834.472           |
|                                        | 1611.02.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                      | 7.715.916            |
|                                        | 1611.03.01 Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                                 | 5.136.323            |
|                                        | 1621.03.01 Serviços Portuários - Principal                                                                               | 536.026              |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                                   | 12.348               |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                             | 64.569               |
|                                        | 1921.03.01 Indenização por Sinistro - Principal                                                                          | 321.113              |
|                                        | 1921.99.01 Outras Indenizações - Principal                                                                               | 2.082.684            |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                             | 39.020               |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                               | <b>2.517.804</b>     |
|                                        | 2213.01.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                             | 2.517.804            |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                 | TOTAL              |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                               |                    |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                   | <b>701.436.742</b> |
| 1216.05.11                             | Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Principal               | 422.217.634        |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 6.277.982          |
| 1621.01.21                             | Serviços de Navegação Naval - Principal                                                                       | 216.435.754        |
| 1631.01.01                             | Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal                                    | 56.505.372         |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>         | <b>5.478.073</b>   |
| 1911.01.01                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                         | 5.475.205          |
| 1911.01.02                             | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                                    | 2.868              |
| <b>175</b>                             | <b>Taxas por Serviços Públicos</b>                                                                            | <b>51.295</b>      |
| 1122.01.01                             | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal                                                         | 51.295             |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                          | <b>154.232.168</b> |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 154.232.168        |
| <b>52.932</b>                          | <b>Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo</b>                                               | <b>228.393.094</b> |
| <b>135</b>                             | <b>Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante</b>                                    | <b>83.541.047</b>  |
| 1221.05.01                             | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal                     | 83.530.025         |
| 1221.05.03                             | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa                  | 4.554              |
| 1221.05.04                             | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros | 6.468              |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>693.711</b>     |
| 1611.01.01                             | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal          | 693.711            |
| <b>176</b>                             | <b>Outras Contribuições Sociais</b>                                                                           | <b>123.713.256</b> |
| 1219.06.11                             | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal                               | 121.747.811        |
| 1219.06.12                             | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Multas e Juros                          | 353.465            |
| 1219.06.13                             | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa                            | 687.796            |
| 1219.06.14                             | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa - Multas e Juros           | 924.184            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                          | <b>20.445.080</b>  |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 20.445.080         |
| <b>53.000</b>                          | <b>Ministério do Desenvolvimento Regional</b>                                                                 | <b>945.999.676</b> |
| 116                                    | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos                                                   | 169.895.362        |
| 134                                    | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                                 | 89.787.945         |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                | 351.054.287        |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                           | 5.376.095          |
| 170                                    | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                          | 3.148.013          |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                | 653.853            |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                 | 120.199.897        |
| 181                                    | Recursos de Convênios                                                                                         | 299.246            |
| 183                                    | Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                                       | 205.584.978        |
| <b>53.101</b>                          | <b>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</b>                                          | <b>94.019.728</b>  |
| <b>134</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos</b>                                          | <b>89.787.945</b>  |
| 1345.03.11                             | Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal                                                          | 38.391.701         |
| 1345.03.21                             | Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal                                                 | 51.396.244         |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                          | <b>4.231.783</b>   |
| 1321.01.01                             | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                | 4.231.783          |
| <b>53.201</b>                          | <b>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</b>                       | <b>11.110.325</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                         | <b>4.207.008</b>   |
| 1311.01.11                             | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                          | 469.610            |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | TOTAL              |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                      |                    |
|                                        | 1322.01.01 Dividendos - Principal                                                                                    | 454.079            |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 2.740.832          |
|                                        | 1611.01.02 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros | 178.650            |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                         | 68.198             |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                           | 18.965             |
|                                        | 1942.01.02 Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral - Multas e Juros                           | 276.674            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                           | <b>4.055.301</b>   |
|                                        | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                            | 4.055.301          |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>2.848.016</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 2.848.016          |
| <b>53.202</b>                          | <b>Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia</b>                                                               | <b>7.387.566</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>1.870.712</b>   |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 1.870.712          |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                          | <b>557.738</b>     |
|                                        | 1999.13.11 Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal                                      | 557.738            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>4.959.116</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 4.959.116          |
| <b>53.203</b>                          | <b>Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste</b>                                                               | <b>37.975.059</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>22.504.882</b>  |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 2.014.600          |
|                                        | 7999.13.11 Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal - Operações Intraorçamentárias       | 20.490.282         |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                          | <b>1.875.275</b>   |
|                                        | 1999.13.11 Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal                                      | 1.875.275          |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>13.594.902</b>  |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 13.594.902         |
| <b>53.204</b>                          | <b>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</b>                                                        | <b>3.622.801</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>2.244.653</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 1.904.240          |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                 | 2.866              |
|                                        | 1311.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal                                                                  | 28.640             |
|                                        | 1411.01.01 Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 48.895             |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 260.012            |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                           | <b>1.320.794</b>   |
|                                        | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                            | 1.320.794          |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>                | <b>57.354</b>      |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                     | 57.354             |
| <b>53.207</b>                          | <b>Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO</b>                                                  | <b>1.520.726</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>414.561</b>     |
|                                        | 7999.13.11 Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal - Operações Intraorçamentárias       | 414.561            |
| <b>170</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                                          | <b>715.000</b>     |
|                                        | 1999.13.11 Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal                                      | 715.000            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>391.165</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 391.165            |
| <b>53.208</b>                          | <b>Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB</b>                                                      | <b>161.279.532</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>149.874.798</b> |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                      | 2.077.872          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                   | TOTAL                |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                 |                      |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                            | 28.032               |
|                                        | 1621.02.01 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal                                     | 147.044.676          |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                          | 12.924               |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 47.451               |
|                                        | 1922.06.31 Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal                               | 431.019              |
|                                        | 1999.99.21 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                    | 232.824              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                            | <b>11.404.734</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 11.404.734           |
| <b>53.209</b>                          | <b>Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU</b>                                                             | <b>170.560.808</b>   |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>169.937.673</b>   |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                 | 7.809.710            |
|                                        | 1311.01.12 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                            | 33.568               |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 114.181              |
|                                        | 1621.02.01 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal                                     | 161.826.468          |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                    | 153.746              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                            | <b>323.889</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 323.889              |
| <b>181</b>                             | <b>Recursos de Convênios</b>                                                                                    | <b>299.246</b>       |
|                                        | 1741.01.01 Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                 | 299.246              |
| <b>53.210</b>                          | <b>Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA</b>                                                      | <b>376.621.005</b>   |
| <b>116</b>                             | <b>Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos</b>                                              | <b>169.895.362</b>   |
|                                        | 1345.01.01 Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal                                          | 169.895.362          |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>           | <b>596.499</b>       |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                | 596.499              |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                            | <b>544.166</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 544.166              |
| <b>183</b>                             | <b>Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos</b>                                                                  | <b>205.584.978</b>   |
|                                        | 1345.03.21 Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal                                        | 205.584.978          |
| <b>53.906</b>                          | <b>Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS</b>                                                  | <b>81.902.126</b>    |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                            | <b>81.902.126</b>    |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 81.902.126           |
| <b>54.000</b>                          | <b>Ministério do Turismo</b>                                                                                    | <b>1.591.441.268</b> |
| 118                                    | Receitas de Concursos de Prognósticos                                                                           | 590.940.121          |
| 120                                    | Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais                                         | 636.087              |
| 130                                    | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                                       | 619.817.180          |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                  | 19.042.262           |
| 166                                    | Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                                     | 19.539.156           |
| 174                                    | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais                  | 1.716.287            |
| 178                                    | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                                      | 9.675.922            |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                   | 322.296.444          |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                              | 7.777.809            |
| <b>54.101</b>                          | <b>Ministério do Turismo - Administração Direta</b>                                                             | <b>265.584</b>       |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                            | <b>265.584</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                       | 265.584              |
| <b>54.202</b>                          | <b>Fundação Casa de Rui Barbosa</b>                                                                             | <b>15.012</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                           | <b>15.012</b>        |
|                                        | 1311.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal   | 12.012               |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                       | TOTAL                |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                     |                      |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal     | 3.000                |
| <b>54.203</b>                          | <b>Fundação Biblioteca Nacional - BN</b>                                                                            | <b>475.163</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                               | <b>475.163</b>       |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal     | 471.833              |
|                                        | 1699.99.01 Outros Serviços - Principal                                                                              | 3.330                |
| <b>54.205</b>                          | <b>Fundação Nacional de Artes</b>                                                                                   | <b>23.748</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                               | <b>23.748</b>        |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal     | 23.748               |
| <b>54.206</b>                          | <b>Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional</b>                                                       | <b>245.257</b>       |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                               | <b>85.470</b>        |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal     | 65.495               |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                        | 19.975               |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>               | <b>159.787</b>       |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                    | 140.894              |
|                                        | 1911.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                               | 10.623               |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                 | 8.270                |
| <b>54.207</b>                          | <b>Agência Nacional do Cinema - ANCINE</b>                                                                          | <b>1.556.500</b>     |
| <b>174</b>                             | <b>Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>               | <b>1.556.500</b>     |
|                                        | 1911.01.01 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                    | 1.261.861            |
|                                        | 1911.01.02 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                               | 6.238                |
|                                        | 1911.01.03 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                 | 288.401              |
| <b>54.208</b>                          | <b>Instituto Brasileiro de Museus</b>                                                                               | <b>20.515</b>        |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                               | <b>20.515</b>        |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                     | 7.440                |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal     | 13.075               |
| <b>54.902</b>                          | <b>Fundo Nacional de Cultura</b>                                                                                    | <b>1.588.839.489</b> |
| <b>118</b>                             | <b>Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                                        | <b>590.940.121</b>   |
|                                        | 1391.01.11 Participação da União em Receita de Loteria Federal - Principal                                          | 3.897.290            |
|                                        | 1391.01.21 Participação da União em Receita de Loteria Esportiva - Principal                                        | 680.626              |
|                                        | 1391.01.41 Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal                       | 586.362.205          |
| <b>120</b>                             | <b>Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais</b>                                      | <b>636.087</b>       |
|                                        | 1219.07.11 Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal                       | 636.087              |
| <b>130</b>                             | <b>Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional</b>                                    | <b>619.817.180</b>   |
|                                        | 1221.04.01 Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal        | 619.130.585          |
|                                        | 1221.04.02 Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Multas e Juros   | 2.450                |
|                                        | 1221.04.03 Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa     | 684.145              |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                               | <b>18.422.354</b>    |
|                                        | 1922.10.11 Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet - Principal        | 17.452.850           |
|                                        | 1922.10.21 Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal | 961.896              |
|                                        | 1922.99.01 Outras Restituições - Principal                                                                          | 7.608                |
| <b>166</b>                             | <b>Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada</b>                                                                  | <b>19.539.156</b>    |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                           | 1.155.612            |
|                                        | 2311.06.01 Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                       | 18.383.544           |
| <b>178</b>                             | <b>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                                                                   | <b>9.675.922</b>     |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | TOTAL                  |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                               |                        |
|                                        | 1333.01.11 Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal    | 6.478.418              |
|                                        | 1333.01.13 Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa | 115.881                |
|                                        | 1333.03.11 Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                 | 158.209                |
|                                        | 1333.04.11 Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                       | 313.753                |
|                                        | 1333.99.11 Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                 | 24.122                 |
|                                        | 1333.99.21 Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                     | 29.364                 |
|                                        | 1911.02.11 Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                | 2.401.574              |
|                                        | 1911.02.13 Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa                             | 154.601                |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                          | <b>322.030.860</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                     | 322.030.860            |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                                                     | <b>7.777.809</b>       |
|                                        | 1922.10.21 Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal                                           | 7.777.809              |
| <b>55.000</b>                          | <b>Ministério da Cidadania</b>                                                                                                                                | <b>669.115.358</b>     |
| 118                                    | Receitas de Concursos de Prognósticos                                                                                                                         | 503.328.017            |
| 139                                    | Alienação de Bens Apreendidos                                                                                                                                 | 143.431.634            |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                                                 | 22.331.590             |
| 194                                    | Doações para o Combate à Fome                                                                                                                                 | 24.117                 |
| <b>55.101</b>                          | <b>Ministério da Cidadania - Administração Direta</b>                                                                                                         | <b>503.352.134</b>     |
| <b>118</b>                             | <b>Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                                                                                  | <b>503.328.017</b>     |
|                                        | 1391.01.21 Participação da União em Receita de Loteria Esportiva - Principal                                                                                  | 6.806.262              |
|                                        | 1391.01.41 Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal                                                                 | 493.990.077            |
|                                        | 1391.01.61 Participação da União em Receita de Loteria de Prognóstico Específico - Principal                                                                  | 2.531.678              |
| <b>194</b>                             | <b>Doações para o Combate à Fome</b>                                                                                                                          | <b>24.117</b>          |
|                                        | 2492.01.01 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal                                                                             | 24.117                 |
| <b>55.901</b>                          | <b>Fundo Nacional de Assistência Social</b>                                                                                                                   | <b>165.763.224</b>     |
| <b>139</b>                             | <b>Alienação de Bens Apreendidos</b>                                                                                                                          | <b>143.431.634</b>     |
|                                        | 1931.02.11 Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal                                                                                            | 143.318.639            |
|                                        | 1931.02.12 Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros                                                                                       | 112.995                |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                          | <b>22.331.590</b>      |
|                                        | 1321.03.01 Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal                                                                                    | 22.331.590             |
| <b>59.000</b>                          | <b>Conselho Nacional do Ministério Público</b>                                                                                                                | <b>31.683</b>          |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                                                | 31.683                 |
| <b>59.101</b>                          | <b>Conselho Nacional do Ministério Público</b>                                                                                                                | <b>31.683</b>          |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                         | <b>31.683</b>          |
|                                        | 1911.09.01 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                                  | 31.683                 |
| <b>71.000</b>                          | <b>Encargos Financeiros da União</b>                                                                                                                          | <b>138.765.639.793</b> |
| 142                                    | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos                                                              | 11.866.637.716         |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                                                | 458.585.393            |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                                                 | 16.294.183.603         |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                                                            | 1.849.428.454          |
| 187                                    | Alienação de Títulos e Valores Mobiliários                                                                                                                    | 1.664.281.303          |
| 188                                    | Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                                                                                       | 106.632.523.324        |
| <b>71.101</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                                                      | <b>108.914.963.081</b> |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                                                     | <b>618.158.454</b>     |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                          | TOTAL                  |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                                        |                        |
|                                        | 1311.01.11 Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                                                                        | 618.158.454            |
| <b>187</b>                             | <b>Alienação de Títulos e Valores Mobiliários</b>                                                                                                                                      | <b>1.664.281.303</b>   |
|                                        | 2211.01.01 Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporários - Principal                                                                                   | 1.664.281.303          |
| <b>188</b>                             | <b>Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                         | <b>106.632.523.324</b> |
|                                        | 2931.01.01 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal                                                                                                                     | 106.632.523.324        |
| <b>71.903</b>                          | <b>Fundo Social - FS</b>                                                                                                                                                               | <b>15.255.142.004</b>  |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                                        | <b>11.866.637.716</b>  |
|                                        | 1341.02.21 Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal     | 612.562.534            |
|                                        | 1341.03.11 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                             | 80.476.086             |
|                                        | 1341.03.21 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal  | 1.223.787.109          |
|                                        | 1341.04.21 Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal | 9.949.811.987          |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                   | <b>2.157.234.288</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                              | 2.157.234.288          |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                                                                              | <b>1.231.270.000</b>   |
|                                        | 1511.01.01 Receita Industrial - Principal                                                                                                                                              | 1.231.270.000          |
| <b>71.904</b>                          | <b>Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                                       | <b>357.333.327</b>     |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                  | <b>149.705.313</b>     |
|                                        | 1641.02.01 Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal                                                                                                                         | 149.705.313            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                   | <b>207.628.014</b>     |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                              | 163.118.807            |
|                                        | 1321.05.01 Juros de Títulos de Renda - Principal                                                                                                                                       | 44.509.207             |
| <b>71.905</b>                          | <b>Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                                              | <b>14.238.201.381</b>  |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                                                                  | <b>308.880.080</b>     |
|                                        | 1641.02.01 Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal                                                                                                                         | 298.379.706            |
|                                        | 1922.08.01 Restituição de Garantias Prestadas - Principal                                                                                                                              | 10.500.374             |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                                                                   | <b>13.929.321.301</b>  |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                              | 2.504.186.488          |
|                                        | 1321.05.01 Juros de Títulos de Renda - Principal                                                                                                                                       | 11.425.134.813         |
| <b>73.000</b>                          | <b>Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios</b>                                                                                                                         | <b>378.746.435.443</b> |
| 101                                    | Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                                                                                                              | 300.386.977.901        |
| 102                                    | Transferência do Imposto Territorial Rural                                                                                                                                             | 2.403.496.626          |
| 106                                    | Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal                                                                                   | 36.994.780             |
| 111                                    | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                                                                                                        | 551.934.157            |
| 113                                    | Contribuição do Salário-Educação                                                                                                                                                       | 15.437.159.690         |
| 119                                    | Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro                                                                                                                                             | 42.206.491             |
| 123                                    | Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                                                                                                      | 623.838.923            |
| 129                                    | Recursos de Concessões e Permissões                                                                                                                                                    | 8.393.343              |
| 134                                    | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                                                                                                          | 2.693.638.378          |
| 141                                    | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                                                                                                          | 7.557.579.899          |
| 142                                    | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos                                                                                       | 48.439.151.754         |
| 156                                    | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                                                                                                         | 209.654.435            |
| 169                                    | Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                                                                                                            | 218.467.276            |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                                                                                     | 136.941.790            |
| <b>73.101</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                                                                               | <b>308.542.457</b>     |
| <b>123</b>                             | <b>Contribuição para o Custeio das Pensões Militares</b>                                                                                                                               | <b>171.600.667</b>     |
|                                        | 1215.04.11 Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Principal                                                                                            | 171.600.667            |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | TOTAL                  |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                            |                        |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                  | <b>136.941.790</b>     |
|                                        | 1311.01.21 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal                                                              | 124.141.284            |
|                                        | 1311.01.23 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa                                                           | 12.800.506             |
| <b>73.107</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação</b>                                                                   | <b>15.437.159.690</b>  |
| <b>113</b>                             | <b>Contribuição do Salário-Educação</b>                                                                                    | <b>15.437.159.690</b>  |
|                                        | 1219.04.11 Contribuição Social do Salário-Educação - Principal                                                             | 15.265.316.399         |
|                                        | 1219.04.12 Contribuição Social do Salário-Educação - Multas e Juros                                                        | 57.422.590             |
|                                        | 1219.04.13 Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa                                                          | 74.628.107             |
|                                        | 1219.04.14 Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa - Multas e Juros                                         | 39.792.594             |
| <b>73.108</b>                          | <b>Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                  | <b>303.384.615.175</b> |
| <b>101</b>                             | <b>Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados</b>                                           | <b>300.386.977.901</b> |
|                                        | 1113.01.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal                                                       | 24.263.091.640         |
|                                        | 1113.01.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros                                                  | 717.814.210            |
|                                        | 1113.01.03 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa                                                    | 220.774.531            |
|                                        | 1113.01.07 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas da Dívida Ativa                                          | 175.883.812            |
|                                        | 1113.01.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Juros da Dívida Ativa                                           | 281.763.772            |
|                                        | 1113.02.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal                             | 82.968.176.998         |
|                                        | 1113.02.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros                        | 1.228.225.378          |
|                                        | 1113.02.03 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa                          | 494.974.843            |
|                                        | 1113.02.07 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas da Dívida Ativa                | 177.109.922            |
|                                        | 1113.02.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Juros da Dívida Ativa                 | 394.581.032            |
|                                        | 1113.03.11 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                  | 67.563.269.942         |
|                                        | 1113.03.12 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros                                             | 336.217.297            |
|                                        | 1113.03.13 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa                                               | 66.909.104             |
|                                        | 1113.03.17 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas da Dívida Ativa                                     | 33.529.308             |
|                                        | 1113.03.18 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros da Dívida Ativa                                      | 98.554.364             |
|                                        | 1113.03.21 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal                                                   | 42.753.259.697         |
|                                        | 1113.03.31 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal                                       | 22.795.197.543         |
|                                        | 1113.03.41 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                                        | 8.283.988.301          |
|                                        | 1114.01.11 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal                                                | 3.489.317.020          |
|                                        | 1114.01.12 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros                                           | 10.172.133             |
|                                        | 1114.01.21 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal                                             | 1.814.716.432          |
|                                        | 1114.01.31 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal                                          | 2.410.774.497          |
|                                        | 1114.01.41 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal                             | 20.145.097.253         |
|                                        | 1114.01.42 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros                        | 20.753.772             |
|                                        | 1114.01.51 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal                                     | 18.816.361.924         |
|                                        | 1114.01.52 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros                                | 488.907.597            |
|                                        | 1114.01.53 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa                                  | 139.341.856            |
|                                        | 1114.01.57 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas da Dívida Ativa                        | 49.310.383             |
|                                        | 1114.01.58 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Juros da Dívida Ativa                         | 148.433.823            |
|                                        | 7113.03.12 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias              | 429.096                |
|                                        | 7113.03.31 IR - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias                           | 11.842                 |
|                                        | 7113.03.41 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                            | 21.865                 |
|                                        | 7114.01.52 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias | 6.714                  |
| <b>102</b>                             | <b>Transferência do Imposto Territorial Rural</b>                                                                          | <b>2.403.496.626</b>   |
|                                        | 1112.01.11 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal                              | 2.120.409.670          |
|                                        | 1112.01.12 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros                         | 113.168.906            |
|                                        | 1112.01.13 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa                           | 13.425.982             |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                          | TOTAL                 |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                                                        |                       |
|                                        | 1112.01.17 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas da Dívida Ativa                                                                             | 10.846.238            |
|                                        | 1112.01.18 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros da Dívida Ativa                                                                              | 19.146.007            |
|                                        | 1112.01.21 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal                                                                                      | 117.800.537           |
|                                        | 1112.01.22 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas e Juros                                                                                 | 6.287.162             |
|                                        | 1112.01.23 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa                                                                                   | 745.888               |
|                                        | 1112.01.27 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas da Dívida Ativa                                                                         | 602.569               |
|                                        | 1112.01.28 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Juros da Dívida Ativa                                                                          | 1.063.667             |
| <b>111</b>                             | <b>Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis</b>                                                                                                                 | <b>551.934.157</b>    |
|                                        | 1221.08.11 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Importação - Principal                                                                             | 196.720.673           |
|                                        | 1221.08.21 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Principal                                                                        | 354.462.413           |
|                                        | 1221.08.23 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa                                                                     | 250.369               |
|                                        | 1221.08.27 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Multas da Dívida Ativa                                                           | 51.213                |
|                                        | 1221.08.28 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Juros da Dívida Ativa                                                            | 449.489               |
| <b>119</b>                             | <b>Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro</b>                                                                                                                                      | <b>42.206.491</b>     |
|                                        | 1115.01.01 Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro - Principal                                                                                           | 41.066.766            |
|                                        | 1115.01.02 Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro - Multas e Juros                                                                                      | 1.139.725             |
| <b>73.115</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>                                                                                                  | <b>8.393.343</b>      |
| <b>129</b>                             | <b>Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                                                                                                             | <b>8.393.343</b>      |
|                                        | 1346.01.21 Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal                                                                                                               | 8.224.946             |
|                                        | 1346.01.22 Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multas e Juros                                                                                                          | 168.397               |
| <b>73.116</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP</b>                                                                                    | <b>48.439.151.754</b> |
| <b>142</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                                                                        | <b>48.439.151.754</b> |
|                                        | 1341.02.11 Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                                | 736.719.524           |
|                                        | 1341.02.21 Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal     | 4.900.500.274         |
|                                        | 1341.02.31 Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal          | 3.405.318.722         |
|                                        | 1341.02.41 Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal      | 4.562.457.152         |
|                                        | 1341.03.11 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                             | 482.856.519           |
|                                        | 1341.03.21 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal  | 3.671.361.326         |
|                                        | 1341.03.31 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal       | 2.472.842.568         |
|                                        | 1341.03.41 Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal   | 3.421.844.767         |
|                                        | 1341.04.11 Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                            | 41.474.442            |
|                                        | 1341.04.21 Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal | 19.899.623.973        |
|                                        | 1341.04.31 Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal      | 2.130.621.588         |
|                                        | 1341.04.41 Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal  | 378.102.493           |
|                                        | 1343.02.41 Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal                                   | 2.335.428.406         |
| <b>73.118</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</b>                                                                                                         | <b>2.693.638.378</b>  |
| <b>134</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos</b>                                                                                                                   | <b>2.693.638.378</b>  |
|                                        | 1345.03.11 Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal                                                                                                                        | 1.151.751.043         |
|                                        | 1345.03.21 Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal                                                                                                               | 1.541.887.335         |
| <b>73.119</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Mineração - ANM</b>                                                                                                                  | <b>7.557.579.899</b>  |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                    | TOTAL                 |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                  |                       |
| <b>141</b>                             | <b>Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                                                             | <b>7.557.579.899</b>  |
|                                        | 1344.02.01      Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal                                                          | 7.537.047.124         |
|                                        | 1344.02.03      Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa                                                       | 20.532.775            |
| <b>73.901</b>                          | <b>Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF</b>                                                                                           | <b>917.354.747</b>    |
| <b>106</b>                             | <b>Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito</b>                                              | <b>36.994.780</b>     |
|                                        | 1216.01.11      Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Principal                                                 | 18.522.973            |
|                                        | 1216.02.11      Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Principal                                                 | 18.471.807            |
| <b>123</b>                             | <b>Contribuição para o Custeio das Pensões Militares</b>                                                                                         | <b>452.238.256</b>    |
|                                        | 1215.04.21      Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal - Principal            | 305.882.483           |
|                                        | 1215.04.31      Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Principal | 146.355.773           |
| <b>156</b>                             | <b>Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                                                            | <b>209.654.435</b>    |
|                                        | 1215.01.11      Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal                                                                                 | 109.233.638           |
|                                        | 1215.01.21      Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal                                                                               | 100.420.797           |
| <b>169</b>                             | <b>Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                                                               | <b>218.467.276</b>    |
|                                        | 7215.02.11      Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Operações Intraorçamentárias                                          | 218.467.276           |
| <b>74.000</b>                          | <b>Operações Oficiais de Crédito</b>                                                                                                             | <b>35.153.898.729</b> |
| 101                                    | Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                                                                        | 18.911.663.502        |
| 148                                    | Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                                                         | 120.000.000           |
| 150                                    | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                                                                   | 3.607.935             |
| 160                                    | Recursos das Operações Oficiais de Crédito                                                                                                       | 876.416.066           |
| 163                                    | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                                                              | 11.200.000            |
| 166                                    | Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                                                                      | 10.642.771            |
| 180                                    | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                                    | 14.780.562.343        |
| 186                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                                               | 439.806.112           |
| <b>74.101</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia</b>                                                        | <b>876.416.066</b>    |
| <b>160</b>                             | <b>Recursos das Operações Oficiais de Crédito</b>                                                                                                | <b>876.416.066</b>    |
|                                        | 1641.01.01      Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                                   | 25.773.321            |
|                                        | 2311.05.01      Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal                                              | 850.642.745           |
| <b>74.102</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                                         | <b>120.000.000</b>    |
| <b>148</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                                                                  | <b>120.000.000</b>    |
|                                        | 2122.01.01      Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                                                   | 120.000.000           |
| <b>74.203</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA-MAPA</b>                                                 | <b>64.975.190</b>     |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                             | <b>64.975.190</b>     |
|                                        | 2311.06.01      Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                                               | 64.975.190            |
| <b>74.204</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM</b>                                                | <b>265.765.932</b>    |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                            | <b>1.501.412</b>      |
|                                        | 1611.01.01      Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal                             | 166.876               |
|                                        | 1911.09.01      Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                                | 189.536               |
|                                        | 1999.99.21      Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal                                                | 1.145.000             |
| <b>163</b>                             | <b>Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                       | <b>11.200.000</b>     |
|                                        | 2221.01.01      Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                                                   | 11.200.000            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                             | <b>253.064.520</b>    |
|                                        | 1321.01.01      Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                   | 6.576.000             |
|                                        | 1641.01.01      Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                                   | 57.350.000            |
|                                        | 1944.06.02      Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais - Multas e Juros                                                | 138.520               |
|                                        | 2311.06.01      Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                                               | 189.000.000           |
| <b>74.205</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica</b>                                                              | <b>3.742.653</b>      |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                        | TOTAL                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                      |                      |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>2.063.402</b>     |
|                                        | 1611.01.01 Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 2.063.402            |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>1.679.251</b>     |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                            | 629.599              |
|                                        | 2311.06.01 Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                        | 1.049.652            |
| <b>74.901</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé - MAPA</b>                                | <b>6.085.977.690</b> |
| <b>150</b>                             | <b>Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                                | <b>43.121</b>        |
|                                        | 2212.04.01 Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal                                                       | 43.121               |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>6.085.934.569</b> |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 175.015.612          |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                            | 340.862.328          |
|                                        | 1999.99.33 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa                    | 19.230.050           |
|                                        | 2311.06.01 Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                        | 5.550.826.579        |
| <b>74.902</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES -</b>                      | <b>6.469.739.008</b> |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>6.029.932.896</b> |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 429.017.815          |
|                                        | 1321.05.01 Juros de Títulos de Renda - Principal                                                                     | 1.324.893            |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                            | 2.252.677.055        |
|                                        | 2311.07.21 Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES - Principal | 1.846.913.133        |
|                                        | 2311.07.31 Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor - Principal                                  | 1.500.000.000        |
| <b>186</b>                             | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                            | <b>439.806.112</b>   |
|                                        | 1931.04.01 Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal                                               | 439.806.112          |
| <b>74.906</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - MAPA</b>                         | <b>480.612.249</b>   |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>480.612.249</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 25.534.702           |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                            | 129.335.736          |
|                                        | 1999.99.33 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa                    | 69.709.206           |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                        | 256.032.605          |
| <b>74.908</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo</b>                            | <b>472.822.908</b>   |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                 | <b>472.822.908</b>   |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                            | 187.749.376          |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                            | 134.047.316          |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                        | 151.026.216          |
| <b>74.913</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - M.</b>                            | <b>3.782.332.699</b> |
| <b>101</b>                             | <b>Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados</b>                                     | <b>3.782.332.699</b> |
|                                        | 1113.01.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal                                                 | 314.764.432          |
|                                        | 1113.01.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros                                            | 9.312.184            |
|                                        | 1113.01.03 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa                                              | 2.864.102            |
|                                        | 1113.01.07 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas da Dívida Ativa                                    | 2.281.736            |
|                                        | 1113.01.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Juros da Dívida Ativa                                     | 3.655.314            |
|                                        | 1113.02.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal                       | 1.076.343.917        |
|                                        | 1113.02.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros                  | 15.933.735           |
|                                        | 1113.02.03 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa                    | 6.421.295            |
|                                        | 1113.02.07 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas da Dívida Ativa          | 2.297.642            |
|                                        | 1113.02.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Juros da Dívida Ativa           | 5.118.889            |
|                                        | 1113.03.11 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                            | 876.496.474          |
|                                        | 1113.03.12 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros                                       | 4.361.738            |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | TOTAL                |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                            |                      |
|                                        | 1113.03.13 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa                                               | 868.010              |
|                                        | 1113.03.17 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas da Dívida Ativa                                     | 434.975              |
|                                        | 1113.03.18 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros da Dívida Ativa                                      | 1.278.543            |
|                                        | 1113.03.21 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal                                                   | 554.636.882          |
|                                        | 1113.03.31 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal                                       | 295.721.482          |
|                                        | 1113.03.41 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                                        | 107.467.956          |
|                                        | 1114.01.11 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal                                                | 37.219.382           |
|                                        | 1114.01.12 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros                                           | 108.503              |
|                                        | 1114.01.21 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal                                             | 19.322.426           |
|                                        | 1114.01.31 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal                                          | 23.832.674           |
|                                        | 1114.01.41 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal                             | 215.456.082          |
|                                        | 1114.01.42 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros                        | 221.374              |
|                                        | 1114.01.51 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal                                     | 197.096.277          |
|                                        | 1114.01.52 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros                                | 5.215.014            |
|                                        | 1114.01.53 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa                                  | 1.486.313            |
|                                        | 1114.01.57 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas da Dívida Ativa                        | 525.977              |
|                                        | 1114.01.58 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Juros da Dívida Ativa                         | 1.583.294            |
|                                        | 7113.03.12 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias              | 5.567                |
|                                        | 7113.03.31 IR - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias                           | 154                  |
|                                        | 7113.03.41 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                            | 284                  |
|                                        | 7114.01.52 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias | 72                   |
| <b>74.914</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - M.</b>                           | <b>3.782.332.699</b> |
| <b>101</b>                             | <b>Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados</b>                                           | <b>3.782.332.699</b> |
|                                        | 1113.01.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal                                                       | 314.764.432          |
|                                        | 1113.01.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros                                                  | 9.312.184            |
|                                        | 1113.01.03 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa                                                    | 2.864.102            |
|                                        | 1113.01.07 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas da Dívida Ativa                                          | 2.281.736            |
|                                        | 1113.01.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Juros da Dívida Ativa                                           | 3.655.314            |
|                                        | 1113.02.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal                             | 1.076.343.917        |
|                                        | 1113.02.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros                        | 15.933.735           |
|                                        | 1113.02.03 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa                          | 6.421.295            |
|                                        | 1113.02.07 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas da Dívida Ativa                | 2.297.642            |
|                                        | 1113.02.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Juros da Dívida Ativa                 | 5.118.889            |
|                                        | 1113.03.11 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                  | 876.496.474          |
|                                        | 1113.03.12 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros                                             | 4.361.738            |
|                                        | 1113.03.13 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa                                               | 868.010              |
|                                        | 1113.03.17 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas da Dívida Ativa                                     | 434.975              |
|                                        | 1113.03.18 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros da Dívida Ativa                                      | 1.278.543            |
|                                        | 1113.03.21 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal                                                   | 554.636.882          |
|                                        | 1113.03.31 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal                                       | 295.721.482          |
|                                        | 1113.03.41 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                                        | 107.467.956          |
|                                        | 1114.01.11 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal                                                | 37.219.382           |
|                                        | 1114.01.12 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros                                           | 108.503              |
|                                        | 1114.01.21 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal                                             | 19.322.426           |
|                                        | 1114.01.31 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal                                          | 23.832.674           |
|                                        | 1114.01.41 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal                             | 215.456.082          |
|                                        | 1114.01.42 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros                        | 221.374              |
|                                        | 1114.01.51 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal                                     | 197.096.277          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | TOTAL                 |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                            |                       |
|                                        | 1114.01.52 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros                                | 5.215.014             |
|                                        | 1114.01.53 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa                                  | 1.486.313             |
|                                        | 1114.01.57 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas da Dívida Ativa                        | 525.977               |
|                                        | 1114.01.58 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Juros da Dívida Ativa                         | 1.583.294             |
|                                        | 7113.03.12 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias              | 5.567                 |
|                                        | 7113.03.31 IR - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias                           | 154                   |
|                                        | 7113.03.41 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                            | 284                   |
|                                        | 7114.01.52 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias | 72                    |
| <b>74.915</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - M.</b>                               | <b>11.346.998.104</b> |
| <b>101</b>                             | <b>Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados</b>                                           | <b>11.346.998.104</b> |
|                                        | 1113.01.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal                                                       | 944.293.296           |
|                                        | 1113.01.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros                                                  | 27.936.553            |
|                                        | 1113.01.03 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa                                                    | 8.592.306             |
|                                        | 1113.01.07 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas da Dívida Ativa                                          | 6.845.208             |
|                                        | 1113.01.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Juros da Dívida Ativa                                           | 10.965.941            |
|                                        | 1113.02.01 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal                             | 3.229.031.754         |
|                                        | 1113.02.02 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros                        | 47.801.204            |
|                                        | 1113.02.03 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa                          | 19.263.886            |
|                                        | 1113.02.07 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas da Dívida Ativa                | 6.892.927             |
|                                        | 1113.02.08 Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Juros da Dívida Ativa                 | 15.356.667            |
|                                        | 1113.03.11 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                  | 2.629.489.425         |
|                                        | 1113.03.12 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros                                             | 13.085.214            |
|                                        | 1113.03.13 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa                                               | 2.604.030             |
|                                        | 1113.03.17 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas da Dívida Ativa                                     | 1.304.924             |
|                                        | 1113.03.18 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros da Dívida Ativa                                      | 3.835.629             |
|                                        | 1113.03.21 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal                                                   | 1.663.910.648         |
|                                        | 1113.03.31 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal                                       | 887.164.445           |
|                                        | 1113.03.41 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                                        | 322.403.869           |
|                                        | 1114.01.11 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal                                                | 111.658.145           |
|                                        | 1114.01.12 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros                                           | 325.508               |
|                                        | 1114.01.21 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal                                             | 57.967.280            |
|                                        | 1114.01.31 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal                                          | 71.498.023            |
|                                        | 1114.01.41 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal                             | 646.368.245           |
|                                        | 1114.01.42 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros                        | 664.121               |
|                                        | 1114.01.51 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal                                     | 591.288.832           |
|                                        | 1114.01.52 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros                                | 15.645.043            |
|                                        | 1114.01.53 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa                                  | 4.458.939             |
|                                        | 1114.01.57 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas da Dívida Ativa                        | 1.577.932             |
|                                        | 1114.01.58 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Juros da Dívida Ativa                         | 4.749.882             |
|                                        | 7113.03.12 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias              | 16.700                |
|                                        | 7113.03.31 IR - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias                           | 461                   |
|                                        | 7113.03.41 IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                            | 851                   |
|                                        | 7114.01.52 Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias | 216                   |
| <b>74.917</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - M. Desenvolv.</b>                                 | <b>434.369.549</b>    |
| <b>166</b>                             | <b>Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada</b>                                                                         | <b>3.327.986</b>      |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                              | 3.327.986             |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                       | <b>431.041.563</b>    |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                         | TOTAL                    |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                       |                          |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                             | 212.503.811              |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                                         | 218.537.752              |
| <b>74.918</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv.</b>                                           | <b>776.157.883</b>       |
| <b>166</b>                             | <b>Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada</b>                                                                                    | <b>6.080.170</b>         |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                             | 781.060                  |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                                         | 5.299.110                |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                  | <b>770.077.713</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                             | 265.801.704              |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                             | 121.245.346              |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                                         | 383.030.663              |
| <b>74.919</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv.</b>                                       | <b>191.656.099</b>       |
| <b>166</b>                             | <b>Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada</b>                                                                                    | <b>1.234.615</b>         |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                             | 268.932                  |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                                         | 965.683                  |
| <b>180</b>                             | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                  | <b>190.421.484</b>       |
|                                        | 1321.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                             | 109.348.428              |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                             | 17.659.896               |
|                                        | 2311.07.11 Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                                         | 63.413.160               |
| <b>75.000</b>                          | <b>Dívida Pública Federal</b>                                                                                                         | <b>2.382.312.127.130</b> |
| 143                                    | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Publica Federal                                           | 1.884.865.486.134        |
| 144                                    | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                                                                   | 369.917.354.285          |
| 148                                    | Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                                              | 455.027.313              |
| 159                                    | Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo                                   | 71.676.711.163           |
| 171                                    | Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB                                                | 159.210.533              |
| 173                                    | Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios                                   | 28.953.399.126           |
| 197                                    | Dividendos da União                                                                                                                   | 26.284.938.576           |
| <b>75.101</b>                          | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                              | <b>2.382.312.127.130</b> |
| <b>143</b>                             | <b>Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Publica Federal</b>                                    | <b>1.884.865.486.134</b> |
|                                        | 2111.02.01 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal | 1.884.865.486.134        |
| <b>144</b>                             | <b>Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações</b>                                                            | <b>369.917.354.285</b>   |
|                                        | 2111.01.01 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, exceto Refinanciamento da Dívida Pública - Principal    | 369.917.354.285          |
| <b>148</b>                             | <b>Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                                                       | <b>455.027.313</b>       |
|                                        | 2122.01.01 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                                             | 455.027.313              |
| <b>159</b>                             | <b>Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio</b>                                    | <b>71.676.711.163</b>    |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                             | 3.054.998.080            |
|                                        | 2311.02.01 Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal                                         | 24.731.083               |
|                                        | 2311.03.01 Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal                                                              | 32.701.928               |
|                                        | 2311.06.01 Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                                         | 68.564.280.072           |
| <b>171</b>                             | <b>Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB</b>                                         | <b>159.210.533</b>       |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                             | 159.210.533              |
| <b>173</b>                             | <b>Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e</b>                                       | <b>28.953.399.126</b>    |
|                                        | 1641.01.01 Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                             | 17.143.798.797           |
|                                        | 2311.03.01 Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal                                                              | 11.809.600.329           |
| <b>197</b>                             | <b>Dividendos da União</b>                                                                                                            | <b>26.284.938.576</b>    |
|                                        | 1321.06.01 Juros sobre o Capital Próprio - Principal                                                                                  | 13.500.882.245           |
|                                        | 1322.01.01 Dividendos - Principal                                                                                                     | 11.922.632.152           |
|                                        | 1323.01.01 Participações - Principal                                                                                                  | 861.424.179              |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                             | TOTAL                  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>1. Recursos Vinculados a Órgãos</b>     |                                                                                                                                           |                        |
| <b>81.000</b>                              | <b>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</b>                                                                            | <b>437.647.839</b>     |
| 118                                        | Receitas de Concursos de Prognósticos                                                                                                     | 2.197.184              |
| 180                                        | Recursos Próprios Financeiros                                                                                                             | 7.975.272              |
| 186                                        | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                                                        | 424.266.427            |
| 196                                        | Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                                                                   | 3.208.956              |
| <b>81.101</b>                              | <b>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</b>                                                     | <b>424.266.427</b>     |
| <b>186</b>                                 | <b>Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                                                                 | <b>424.266.427</b>     |
| 1922.12.01                                 | Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados - Principal                                                                   | 424.266.427            |
| <b>81.901</b>                              | <b>Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA</b>                                                                               | <b>10.443.079</b>      |
| <b>118</b>                                 | <b>Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                                                              | <b>2.197.184</b>       |
| 1217.06.11                                 | Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico - Principal                                                                          | 1.690.332              |
| 1219.01.11                                 | Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal                                                            | 361.746                |
| 1219.01.12                                 | Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Multas e Juros                                                       | 145.106                |
| <b>180</b>                                 | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                      | <b>6.836.939</b>       |
| 1321.01.01                                 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                            | 6.836.939              |
| <b>196</b>                                 | <b>Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais</b>                                                            | <b>1.408.956</b>       |
| 1791.01.01                                 | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                            | 1.408.956              |
| <b>81.902</b>                              | <b>Fundo Nacional do Idoso - FNI</b>                                                                                                      | <b>2.938.333</b>       |
| <b>180</b>                                 | <b>Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                                                      | <b>1.138.333</b>       |
| 1321.01.01                                 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                            | 1.138.333              |
| <b>196</b>                                 | <b>Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais</b>                                                            | <b>1.800.000</b>       |
| 1791.01.01                                 | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                            | 600.000                |
| 2491.01.01                                 | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                            | 1.200.000              |
| <b>90.000</b>                              | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                            | <b>1.167.714.203</b>   |
| 142                                        | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos                                          | 1.167.714.203          |
| <b>90.000</b>                              | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                            | <b>1.167.714.203</b>   |
| <b>142</b>                                 | <b>Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos</b>                                           | <b>1.167.714.203</b>   |
| 1343.02.41                                 | Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal | 1.167.714.203          |
| <b>2. Recursos NÃO Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                           |                        |
| <b>100</b>                                 | <b>Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                                                              | <b>451.837.804.453</b> |
| 1111.01.01                                 | Imposto sobre a Importação - Principal                                                                                                    | 60.782.006.057         |
| 1111.01.03                                 | Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa                                                                                                 | 998.732                |
| 1111.02.01                                 | Imposto sobre a Exportação - Principal                                                                                                    | 107.280.710            |
| 1111.02.03                                 | Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa                                                                                                 | 6.531.648              |
| 1112.01.21                                 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal                                                    | 117.800.537            |
| 1112.01.23                                 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa                                                 | 745.888                |
| 1113.01.01                                 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal                                                                                 | 26.623.824.882         |
| 1113.01.03                                 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa                                                                              | 242.255.295            |
| 1113.02.01                                 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal                                                       | 91.040.756.380         |
| 1113.02.03                                 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa                                                    | 543.134.557            |
| 1113.03.11                                 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                                                            | 74.136.993.503         |
| 1113.03.13                                 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa                                                                         | 73.419.179             |
| 1113.03.21                                 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal                                                                             | 46.913.036.314         |
| 1113.03.31                                 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal                                                                 | 25.013.108.653         |
| 1113.03.41                                 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                                                                  | 9.089.997.972          |
| 1114.01.11                                 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal                                                                          | 2.527.816.331          |
| 1114.01.21                                 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal                                                                       | 1.309.075.857          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                           | TOTAL          |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>2. Recursos NÃO Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                         |                |
| 1114.01.31                                 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal                                                  | 1.442.174.518  |
| 1114.01.41                                 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal                                     | 14.686.969.269 |
| 1114.01.51                                 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal                                             | 13.047.536.263 |
| 1114.01.53                                 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa                                          | 100.945.433    |
| 1115.02.01                                 | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal                                                | 51.549.971.645 |
| 1115.02.03                                 | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa                                             | 8.551.164      |
| 1121.01.01                                 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                  | 1.277.366.118  |
| 1121.01.03                                 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                                                               | 15.325.652     |
| 1121.02.11                                 | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal               | 134.508.767    |
| 1121.02.13                                 | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa            | 258.556        |
| 1121.02.21                                 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal            | 266.372.820    |
| 1121.02.23                                 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa         | 757.358        |
| 1121.02.31                                 | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                   | 163.602        |
| 1121.02.41                                 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                | 6.451.420      |
| 1121.03.01                                 | Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal                                                        | 11.752.203     |
| 1121.04.01                                 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal                                                                   | 105.238.298    |
| 1121.05.01                                 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal                                                      | 4.439.008      |
| 1121.06.01                                 | Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX - Principal                                     | 119.560.482    |
| 1122.01.01                                 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal                                                                   | 77.212.055     |
| 1122.02.01                                 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal                                                                              | 239.174.573    |
| 1122.02.03                                 | Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa                                                                           | 407.026        |
| 1219.01.11                                 | Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal                                          | 108.524        |
| 1219.05.11                                 | Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal                                                                       | 62.807.080     |
| 1219.05.13                                 | Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa                                                                    | 53.621         |
| 1219.06.11                                 | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal                                         | 52.177.633     |
| 1219.06.13                                 | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa                                      | 294.769        |
| 1219.07.11                                 | Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal                                      | 272.609        |
| 1219.08.11                                 | Contribuição Industrial Rural - Principal                                                                               | 520.465.456    |
| 1219.08.13                                 | Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa                                                                            | 5.001.317      |
| 1219.09.11                                 | Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal                                                               | 103.904.163    |
| 1221.02.01                                 | Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal                            | 144.209.761    |
| 1221.03.01                                 | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal                                                           | 140.451        |
| 1221.03.03                                 | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa                                                        | 3.359          |
| 1221.04.01                                 | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal                       | 265.341.679    |
| 1221.04.03                                 | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa                    | 293.205        |
| 1221.05.01                                 | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal                               | 2.386.572.156  |
| 1221.05.03                                 | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa                            | 130.114        |
| 1221.06.01                                 | Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal                     | 340.267.813    |
| 1221.07.01                                 | Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal    | 2.419.592.192  |
| 1221.07.03                                 | Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa | 356.593        |
| 1221.08.11                                 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Importação - Principal                         | 144.487.943    |
| 1221.08.21                                 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Principal                    | 260.346.531    |
| 1221.08.23                                 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa                 | 183.892        |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                         | TOTAL         |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>2. Recursos NÃO Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                       |               |
| 1221.09.11                                 | Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal    | 259.379.584   |
| 1221.09.13                                 | Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa | 3.015.001     |
| 1221.09.21                                 | Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal               | 159.705.102   |
| 1221.09.23                                 | Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa            | 442.416       |
| 1221.10.01                                 | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal                                                       | 97.474.226    |
| 1221.10.03                                 | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa                                                    | 216.159       |
| 1221.11.11                                 | Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal                       | 24.045.765    |
| 1221.11.21                                 | Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal                | 49.597.370    |
| 1311.01.11                                 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                                  | 48.207.873    |
| 1311.01.12                                 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                             | 41.034        |
| 1311.01.21                                 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal                                                                     | 481.047.477   |
| 1311.01.23                                 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa                                                                  | 49.601.959    |
| 1311.99.01                                 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal                                                                              | 145.416       |
| 1361.01.11                                 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal                    | 1.151.016.808 |
| 1361.01.21                                 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                                   | 150.000.000   |
| 1611.04.01                                 | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                                       | 3.328.198     |
| 1911.07.01                                 | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal                                                                | 10.156.316    |
| 1911.09.01                                 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                                                     | 220.903.962   |
| 1911.13.21                                 | Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal                                       | 410.737.374   |
| 1921.02.01                                 | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal                                                | 1.079.620     |
| 1921.99.01                                 | Outras Indenizações - Principal                                                                                       | 140.414.279   |
| 1922.06.31                                 | Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal                                                | 2.597.727.507 |
| 1922.09.01                                 | Restituição de Recursos de Fomento - Principal                                                                        | 3.701.040     |
| 1922.12.01                                 | Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados - Principal                                               | 6.363.996.412 |
| 1922.13.01                                 | Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público - Principal                          | 12.901.516    |
| 1922.99.01                                 | Outras Restituições - Principal                                                                                       | 75.405.782    |
| 1923.02.01                                 | Ressarcimento de Custos - Principal                                                                                   | 53.553.340    |
| 1923.99.01                                 | Outros Ressarcimentos - Principal                                                                                     | 266.237.594   |
| 1923.99.03                                 | Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa                                                                                  | 4.489.657     |
| 1931.02.11                                 | Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal                                                               | 38.386.134    |
| 1931.03.01                                 | Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal                                                    | 7.686.075     |
| 1999.06.01                                 | Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal                                                                  | 7.066.139     |
| 1999.12.11                                 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal                                                            | 3.760.774     |
| 1999.12.21                                 | Ônus de Sucumbência - Principal                                                                                       | 10.086.004    |
| 1999.15.01                                 | Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB - Principal                                   | 320.964.717   |
| 1999.99.12                                 | Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Multas e Juros                                                    | 4.544.694.667 |
| 1999.99.13                                 | Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Dívida Ativa                                                      | 5.818.073.548 |
| 1999.99.14                                 | Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Dívida Ativa - Multas e Juros                                     | 234.495       |
| 1999.99.22                                 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros                                | 5.308.169     |
| 1999.99.24                                 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros                 | 111.770.633   |
| 7113.03.31                                 | IR - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias                                 | 12.994        |
| 7113.03.41                                 | IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                  | 23.992        |
| 7121.01.01                                 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias                                 | 54.911        |
| 7122.02.01                                 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal - Operações Intraorçamentárias                                             | 11.699        |
| 7221.10.01                                 | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal - Operações Intraorçamentárias                        | 24.892        |
| 7922.06.11                                 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal - Operações Intraorçamentárias                           | 146.237       |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | TOTAL                  |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>2. Recursos NÃO Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                                               |                        |
| <b>111</b>                                 | <b>Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis</b>                                                                                        | <b>945.042.852</b>     |
| 1221.08.11                                 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Importação - Principal                                                               | 337.138.532            |
| 1221.08.21                                 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Principal                                                          | 607.475.239            |
| 1221.08.23                                 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa                                                       | 429.081                |
| <b>118</b>                                 | <b>Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                                                                                  | <b>3.686.548.417</b>   |
| 1217.01.11                                 | Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal                                                                                                              | 43.872.276             |
| 1217.02.11                                 | Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal                                                                                                            | 5.179.562              |
| 1217.04.11                                 | Contribuição sobre Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal                                                                                             | 3.634.115.914          |
| 1217.06.11                                 | Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico - Principal                                                                                              | 3.380.665              |
| <b>127</b>                                 | <b>Custas Judiciais</b>                                                                                                                                       | <b>559.528.168</b>     |
| 1122.02.01                                 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal                                                                                                                    | 558.074.002            |
| 1122.02.02                                 | Emolumentos e Custas Judiciais - Multas e Juros                                                                                                               | 112.833                |
| 1122.02.03                                 | Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa                                                                                                                 | 949.729                |
| 1122.02.04                                 | Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                                                | 364.307                |
| 7122.02.01                                 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                     | 27.297                 |
| <b>151</b>                                 | <b>Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                                                                                   | <b>110.093.673.049</b> |
| 1213.01.01                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                                               | 101.973.858.422        |
| 1213.01.03                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa                                            | 432.089.364            |
| 1213.01.05                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal                                     | 534.356.191            |
| 1213.01.07                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa                                  | 29.828.090             |
| 1213.02.01                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                                                   | 6.810.969.054          |
| 1213.02.03                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa                                                | 55.215.398             |
| 1213.02.05                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal                                         | 62.621.311             |
| 1213.02.07                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa                                      | 19.330.153             |
| 1213.49.05                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Multas do Principal                                                                        | 12.587.836             |
| 1213.49.07                                 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Multas da Dívida Ativa                                                                     | 161.446.085            |
| 1922.03.01                                 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal                                                                                                         | 1.371.145              |
| <b>153</b>                                 | <b>Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                                                                            | <b>311.293.148.280</b> |
| 1211.01.01                                 | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal              | 308.223.123.436        |
| 1211.01.03                                 | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa           | 1.113.534.583          |
| 1211.01.05                                 | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal    | 1.410.617.942          |
| 1211.01.07                                 | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa | 123.109.144            |
| 1211.02.01                                 | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                  | 1.392.443              |
| 1211.02.05                                 | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal        | 307.471                |
| 1211.49.05                                 | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Multas do Principal                                       | 32.249.519             |
| 1211.49.07                                 | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Multas da Dívida Ativa                                    | 208.870.874            |
| 1922.03.01                                 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal                                                                                                         | 179.900.296            |
| 1922.04.01                                 | Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal                                                                                                           | 42.572                 |
| <b>156</b>                                 | <b>Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                                                                         | <b>18.382.437.981</b>  |
| 1215.01.11                                 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal                                                                                                              | 11.937.451.031         |
| 1215.01.12                                 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros                                                                                                         | 1.348.314              |
| 1215.01.21                                 | Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal                                                                                                            | 4.992.300.344          |

### Quadro 3

## Receitas de Todas as Fontes por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO-2022, Anexo I, Inciso III.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| CÓDIGO                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                | TOTAL                    |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>2. Recursos NÃO Vinculados a Órgãos</b> |                                                                                                                                              |                          |
|                                            | 1215.01.31 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal                                                                         | 1.203.303.486            |
|                                            | 1215.01.41 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal                                                    | 184.675.820              |
|                                            | 1215.01.51 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal                                                  | 45.819.339               |
|                                            | 1215.01.61 Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal                                           | 17.539.647               |
| <b>162</b>                                 | <b>Recursos da União Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>                                                   | <b>17.093.051</b>        |
|                                            | 2221.01.01 Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                                                    | 17.093.051               |
| <b>169</b>                                 | <b>Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                                                           | <b>23.820.150.356</b>    |
|                                            | 7215.02.11 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Operações Intraorçamentárias                                           | 23.425.766.280           |
|                                            | 7215.02.12 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias                                      | 743.336                  |
|                                            | 7215.02.21 Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Operações Intraorçamentárias | 393.640.740              |
| <b>TOTAL</b>                               |                                                                                                                                              | <b>4.730.024.789.081</b> |

## Quadro 4

### Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso IV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Categoria Econômica e Grupo de Despesa | Orçamento Fiscal         |                       |                          |
|----------------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
|                                        | Recursos do Tesouro      | Rec. de Outras Fontes | Total                    |
| <b>Despesas Correntes</b>              | <b>1.112.874.240.139</b> | <b>0</b>              | <b>1.112.874.240.139</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais             | 216.438.421.630          | 0                     | 216.438.421.630          |
| Juros e Encargos da Dívida             | 351.421.008.459          | 0                     | 351.421.008.459          |
| Outras Despesas Correntes              | 545.014.810.050          | 0                     | 545.014.810.050          |
| <b>Despesas de Capital</b>             | <b>2.250.652.874.076</b> | <b>0</b>              | <b>2.250.652.874.076</b> |
| Investimentos                          | 36.904.308.729           | 0                     | 36.904.308.729           |
| Inversões Financeiras                  | 93.541.809.096           | 0                     | 93.541.809.096           |
| Amortização da Dívida                  | 2.120.206.756.251        | 0                     | 2.120.206.756.251        |
| <b>Reserva de Contingência</b>         | <b>39.922.865.815</b>    | <b>0</b>              | <b>39.922.865.815</b>    |
| Reserva de Contingência                | 39.922.865.815           | 0                     | 39.922.865.815           |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>3.403.449.980.030</b> | <b>0</b>              | <b>3.403.449.980.030</b> |

| Categoria Econômica e Grupo de Despesa | Orçamento de Seguridade Social |                       |                          |
|----------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------------|
|                                        | Recursos do Tesouro            | Rec. de Outras Fontes | Total                    |
| <b>Despesas Correntes</b>              | <b>1.319.713.651.681</b>       | <b>0</b>              | <b>1.319.713.651.681</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais             | 146.042.762.969                | 0                     | 146.042.762.969          |
| Outras Despesas Correntes              | 1.173.670.888.712              | 0                     | 1.173.670.888.712        |
| <b>Despesas de Capital</b>             | <b>6.630.040.717</b>           | <b>0</b>              | <b>6.630.040.717</b>     |
| Investimentos                          | 6.625.540.717                  | 0                     | 6.625.540.717            |
| Inversões Financeiras                  | 4.500.000                      | 0                     | 4.500.000                |
| <b>Reserva de Contingência</b>         | <b>231.116.653</b>             | <b>0</b>              | <b>231.116.653</b>       |
| Reserva de Contingência                | 231.116.653                    | 0                     | 231.116.653              |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>1.326.574.809.051</b>       | <b>0</b>              | <b>1.326.574.809.051</b> |

| Categoria Econômica e Grupo de Despesa | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |                       |                          |
|----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
|                                        | Recursos do Tesouro                      | Rec. de Outras Fontes | Total                    |
| <b>Despesas Correntes</b>              | <b>2.432.587.891.820</b>                 | <b>0</b>              | <b>2.432.587.891.820</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais             | 362.481.184.599                          | 0                     | 362.481.184.599          |
| Juros e Encargos da Dívida             | 351.421.008.459                          | 0                     | 351.421.008.459          |
| Outras Despesas Correntes              | 1.718.685.698.762                        | 0                     | 1.718.685.698.762        |
| <b>Despesas de Capital</b>             | <b>2.257.282.914.793</b>                 | <b>0</b>              | <b>2.257.282.914.793</b> |
| Investimentos                          | 43.529.849.446                           | 0                     | 43.529.849.446           |
| Inversões Financeiras                  | 93.546.309.096                           | 0                     | 93.546.309.096           |
| Amortização da Dívida                  | 2.120.206.756.251                        | 0                     | 2.120.206.756.251        |
| <b>Reserva de Contingência</b>         | <b>40.153.982.468</b>                    | <b>0</b>              | <b>40.153.982.468</b>    |
| Reserva de Contingência                | 40.153.982.468                           | 0                     | 40.153.982.468           |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>4.730.024.789.081</b>                 | <b>0</b>              | <b>4.730.024.789.081</b> |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade           | Total                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                      |                       |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                                                                  | <b>9.103.631.505</b> | <b>5.436.791.928</b> | <b>14.540.423.433</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                     | <b>6.259.166.984</b> | <b>4.949.029.423</b> | <b>11.208.196.407</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 6.259.166.984        |                      | 6.259.166.984         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 3.839.596.540        | 3.839.596.540         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 470.280.020          | 470.280.020           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 639.152.863          | 639.152.863           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                      | <b>2.341.825.292</b> | <b>485.672.505</b>   | <b>2.827.497.797</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.320.558.879        | 225.123              | 2.320.784.002         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 19.766.413           |                      | 19.766.413            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 473.792.730          | 473.792.730           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                |                      | 4.154.652            | 4.154.652             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 1.500.000            | 7.500.000            | 9.000.000             |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                  | <b>364.127.130</b>   | <b>2.090.000</b>     | <b>366.217.130</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 298.446.230          |                      | 298.446.230           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 14.678.168           |                      | 14.678.168            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 2.090.000            | 2.090.000             |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 611.939              |                      | 611.939               |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 50.390.793           |                      | 50.390.793            |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                        | <b>138.512.099</b>   |                      | <b>138.512.099</b>    |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 138.512.099          |                      | 138.512.099           |
| <b>01000 - Camara dos Deputados</b>                                                       | <b>4.741.465.348</b> | <b>2.217.590.483</b> | <b>6.959.055.831</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                     | <b>3.434.184.927</b> | <b>1.973.275.000</b> | <b>5.407.459.927</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.434.184.927        |                      | 3.434.184.927         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 1.488.185.612        | 1.488.185.612         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 206.298.309          | 206.298.309           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 278.791.079          | 278.791.079           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                      | <b>1.122.072.312</b> | <b>242.725.483</b>   | <b>1.364.797.795</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.117.572.312        | 225.123              | 1.117.797.435         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.000.000            |                      | 3.000.000             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 235.000.360          | 235.000.360           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 1.500.000            | 7.500.000            | 9.000.000             |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                  | <b>185.208.109</b>   | <b>1.590.000</b>     | <b>186.798.109</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 132.515.544          |                      | 132.515.544           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.849.833            |                      | 1.849.833             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 1.590.000            | 1.590.000             |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 451.939              |                      | 451.939               |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 50.390.793           |                      | 50.390.793            |
| <b>01101 - Câmara dos Deputados</b>                                                       | <b>4.684.272.783</b> | <b>2.210.090.483</b> | <b>6.894.363.266</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                     | <b>3.434.184.927</b> | <b>1.973.275.000</b> | <b>5.407.459.927</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.434.184.927        |                      | 3.434.184.927         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 1.488.185.612        | 1.488.185.612         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 206.298.309          | 206.298.309           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 278.791.079          | 278.791.079           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                      | <b>1.117.572.312</b> | <b>235.225.483</b>   | <b>1.352.797.795</b>  |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                      |                      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.117.572.312        | 225.123              | 1.117.797.435        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 235.000.360          | 235.000.360          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 132.515.544          | 1.590.000            | 134.105.544          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 132.515.544          |                      | 132.515.544          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 1.590.000            | 1.590.000            |
| <b>01901 - Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados</b>                                     | <b>57.192.565</b>    | <b>7.500.000</b>     | <b>64.692.565</b>    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 4.500.000            | 7.500.000            | 12.000.000           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.000.000            |                      | 3.000.000            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 1.500.000            | 7.500.000            | 9.000.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 52.692.565           |                      | 52.692.565           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.849.833            |                      | 1.849.833            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 451.939              |                      | 451.939              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 50.390.793           |                      | 50.390.793           |
| <b>02000 - Senado Federal</b>                                                             | <b>2.749.382.836</b> | <b>2.355.635.673</b> | <b>5.105.018.509</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 1.726.559.028        | 2.152.375.217        | 3.878.934.245        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.726.559.028        |                      | 1.726.559.028        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 1.816.056.845        | 1.816.056.845        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 140.744.008          | 140.744.008          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 195.574.364          | 195.574.364          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 790.396.692          | 202.760.456          | 993.157.148          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 787.189.608          |                      | 787.189.608          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.207.084            |                      | 3.207.084            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 198.605.804          | 198.605.804          |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                |                      | 4.154.652            | 4.154.652            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 93.915.017           | 500.000              | 94.415.017           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 80.926.682           |                      | 80.926.682           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 12.828.335           |                      | 12.828.335           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 500.000              | 500.000              |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 160.000              |                      | 160.000              |
| 9 - Reserva de Contingência                                                               | 138.512.099          |                      | 138.512.099          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 138.512.099          |                      | 138.512.099          |
| <b>02101 - Senado Federal</b>                                                             | <b>2.749.382.836</b> | <b>2.355.635.673</b> | <b>5.105.018.509</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 1.726.559.028        | 2.152.375.217        | 3.878.934.245        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.726.559.028        |                      | 1.726.559.028        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 1.816.056.845        | 1.816.056.845        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 140.744.008          | 140.744.008          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 195.574.364          | 195.574.364          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 790.396.692          | 202.760.456          | 993.157.148          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 787.189.608          |                      | 787.189.608          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.207.084            |                      | 3.207.084            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 198.605.804          | 198.605.804          |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                |                      | 4.154.652            | 4.154.652            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 93.915.017           | 500.000              | 94.415.017           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 80.926.682           |                      | 80.926.682           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 12.828.335           |                      | 12.828.335           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                    |                      |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 500.000            | 500.000              |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 160.000              |                    | 160.000              |
| 9 - Reserva de Contingência                                                               | 138.512.099          |                    | 138.512.099          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 138.512.099          |                    | 138.512.099          |
| <b>03000 - Tribunal de Contas da União</b>                                                | <b>1.612.783.321</b> | <b>863.565.772</b> | <b>2.476.349.093</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                     | <b>1.098.423.029</b> | <b>823.379.206</b> | <b>1.921.802.235</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.098.423.029        |                    | 1.098.423.029        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 535.354.083        | 535.354.083          |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 123.237.703        | 123.237.703          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 164.787.420        | 164.787.420          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                      | <b>429.356.288</b>   | <b>40.186.566</b>  | <b>469.542.854</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 415.796.959          |                    | 415.796.959          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 13.559.329           |                    | 13.559.329           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 40.186.566         | 40.186.566           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                  | <b>85.004.004</b>    |                    | <b>85.004.004</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 85.004.004           |                    | 85.004.004           |
| <b>03101 - Tribunal de Contas da União</b>                                                | <b>1.612.783.321</b> | <b>863.565.772</b> | <b>2.476.349.093</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                     | <b>1.098.423.029</b> | <b>823.379.206</b> | <b>1.921.802.235</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.098.423.029        |                    | 1.098.423.029        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 535.354.083        | 535.354.083          |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 123.237.703        | 123.237.703          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 164.787.420        | 164.787.420          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                      | <b>429.356.288</b>   | <b>40.186.566</b>  | <b>469.542.854</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 415.796.959          |                    | 415.796.959          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 13.559.329           |                    | 13.559.329           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 40.186.566         | 40.186.566           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                  | <b>85.004.004</b>    |                    | <b>85.004.004</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 85.004.004           |                    | 85.004.004           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal                | Seguridade            | Total                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                       |                       |                       |
| <b>PODER JUDICIÁRIO</b>                                                                              | <b>42.748.613.308</b> | <b>11.575.210.050</b> | <b>54.323.823.358</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                | <b>31.709.209.874</b> | <b>10.078.864.405</b> | <b>41.788.074.279</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 31.709.209.874        |                       | 31.709.209.874        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 1.481.960.498         | 1.481.960.498         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                       | 3.728.015.760         | 3.728.015.760         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                    |                       | 4.868.888.147         | 4.868.888.147         |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                 | <b>10.090.036.724</b> | <b>1.496.204.545</b>  | <b>11.586.241.269</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 9.272.814.103         | 378.333               | 9.273.192.436         |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 559.528.168           |                       | 559.528.168           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 25.250.783            |                       | 25.250.783            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 1.495.826.212         | 1.495.826.212         |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           | 150.620.695           |                       | 150.620.695           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 77.127.632            |                       | 77.127.632            |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                    | 596.683               |                       | 596.683               |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 4.098.660             |                       | 4.098.660             |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                             | <b>946.366.710</b>    | <b>141.100</b>        | <b>946.507.810</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 913.778.427           |                       | 913.778.427           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 139.706               |                       | 139.706               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 141.100               | 141.100               |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           | 16.948.577            |                       | 16.948.577            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 627.576               |                       | 627.576               |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                          | 14.872.424            |                       | 14.872.424            |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                     | <b>3.000.000</b>      |                       | <b>3.000.000</b>      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 3.000.000             |                       | 3.000.000             |
| <b>10000 - Supremo Tribunal Federal</b>                                                              | <b>581.027.007</b>    | <b>180.876.586</b>    | <b>761.903.593</b>    |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                | <b>345.315.668</b>    | <b>163.189.311</b>    | <b>508.504.979</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 345.315.668           |                       | 345.315.668           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 53.920.524            | 53.920.524            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                       | 38.117.134            | 38.117.134            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                    |                       | 71.151.653            | 71.151.653            |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                 | <b>222.911.767</b>    | <b>17.629.175</b>     | <b>240.540.942</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 201.183.393           |                       | 201.183.393           |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 21.508.209            |                       | 21.508.209            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 17.629.175            | 17.629.175            |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                    | 220.165               |                       | 220.165               |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                             | <b>12.799.572</b>     | <b>58.100</b>         | <b>12.857.672</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 12.799.572            |                       | 12.799.572            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 58.100                | 58.100                |
| <b>10101 - Supremo Tribunal Federal</b>                                                              | <b>581.027.007</b>    | <b>180.876.586</b>    | <b>761.903.593</b>    |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                | <b>345.315.668</b>    | <b>163.189.311</b>    | <b>508.504.979</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 345.315.668           |                       | 345.315.668           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 53.920.524            | 53.920.524            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                       | 38.117.134            | 38.117.134            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                    |                       | 71.151.653            | 71.151.653            |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                 | <b>222.911.767</b>    | <b>17.629.175</b>     | <b>240.540.942</b>    |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                       |                      |                       |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 201.183.393           |                      | 201.183.393           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 21.508.209            |                      | 21.508.209            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 17.629.175           | 17.629.175            |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                    | 220.165               |                      | 220.165               |
| 4 - Investimentos                                                                    | 12.799.572            | 58.100               | 12.857.672            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 12.799.572            |                      | 12.799.572            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 58.100               | 58.100                |
| <b>11000 - Superior Tribunal de Justiça</b>                                          | <b>1.326.092.643</b>  | <b>483.205.959</b>   | <b>1.809.298.602</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                | <b>834.015.294</b>    | <b>409.536.371</b>   | <b>1.243.551.665</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 834.015.294           |                      | 834.015.294           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 127.779.153          | 127.779.153           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                       | 98.948.553           | 98.948.553            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                       | 182.808.665          | 182.808.665           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                 | <b>416.607.324</b>    | <b>73.647.588</b>    | <b>490.254.912</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 373.748.665           |                      | 373.748.665           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 42.470.802            |                      | 42.470.802            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 11.339                |                      | 11.339                |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 73.647.588           | 73.647.588            |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                    | 376.518               |                      | 376.518               |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                             | <b>75.470.025</b>     | <b>22.000</b>        | <b>75.492.025</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 75.470.025            |                      | 75.470.025            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 22.000               | 22.000                |
| <b>11101 - Superior Tribunal de Justiça</b>                                          | <b>1.326.092.643</b>  | <b>483.205.959</b>   | <b>1.809.298.602</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                | <b>834.015.294</b>    | <b>409.536.371</b>   | <b>1.243.551.665</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 834.015.294           |                      | 834.015.294           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 127.779.153          | 127.779.153           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                       | 98.948.553           | 98.948.553            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                       | 182.808.665          | 182.808.665           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                 | <b>416.607.324</b>    | <b>73.647.588</b>    | <b>490.254.912</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 373.748.665           |                      | 373.748.665           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 42.470.802            |                      | 42.470.802            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 11.339                |                      | 11.339                |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 73.647.588           | 73.647.588            |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                    | 376.518               |                      | 376.518               |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                             | <b>75.470.025</b>     | <b>22.000</b>        | <b>75.492.025</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 75.470.025            |                      | 75.470.025            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 22.000               | 22.000                |
| <b>12000 - Justiça Federal</b>                                                       | <b>11.656.528.499</b> | <b>2.269.393.423</b> | <b>13.925.921.922</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                | <b>9.391.472.034</b>  | <b>1.947.410.000</b> | <b>11.338.882.034</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 9.391.472.034         |                      | 9.391.472.034         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 70.000               | 70.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                       | 1.117.127.650        | 1.117.127.650         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                       | 830.212.350          | 830.212.350           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                 | <b>1.916.672.162</b>  | <b>321.948.423</b>   | <b>2.238.620.585</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.748.410.271         |                      | 1.748.410.271         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal               | Seguridade           | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                      |                      |                       |
| <b>127 - Custas Judiciais</b>                                                        | 168.261.891          |                      | 168.261.891           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                    |                      | 321.948.423          | 321.948.423           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                             | <b>345.384.303</b>   | <b>35.000</b>        | <b>345.419.303</b>    |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                   | 345.384.303          |                      | 345.384.303           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                    |                      | 35.000               | 35.000                |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                     | <b>3.000.000</b>     |                      | <b>3.000.000</b>      |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                   | 3.000.000            |                      | 3.000.000             |
| <b>12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau</b>                                      | <b>9.476.586.915</b> | <b>1.690.187.862</b> | <b>11.166.774.777</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 7.742.672.034        | 1.430.100.000        | 9.172.772.034         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 7.742.672.034        |                      | 7.742.672.034         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 10.000               | 10.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 920.387.080          | 920.387.080           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 509.702.920          | 509.702.920           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 1.491.957.168        | 260.072.862          | 1.752.030.030         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.365.235.962        |                      | 1.365.235.962         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 126.721.206          |                      | 126.721.206           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 260.072.862          | 260.072.862           |
| 4 - Investimentos                                                                    | 238.957.713          | 15.000               | 238.972.713           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 238.957.713          |                      | 238.957.713           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 15.000               | 15.000                |
| 5 - Inversões Financeiras                                                            | 3.000.000            |                      | 3.000.000             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 3.000.000            |                      | 3.000.000             |
| <b>12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região</b>                               | <b>451.209.641</b>   | <b>119.852.799</b>   | <b>571.062.440</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 316.400.000          | 105.200.000          | 421.600.000           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 316.400.000          |                      | 316.400.000           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 10.000               | 10.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 36.757.100           | 36.757.100            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 68.432.900           | 68.432.900            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 108.639.351          | 14.652.799           | 123.292.150           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 98.035.532           |                      | 98.035.532            |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 10.603.819           |                      | 10.603.819            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 14.652.799           | 14.652.799            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 26.170.290           |                      | 26.170.290            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 26.170.290           |                      | 26.170.290            |
| <b>12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região</b>                               | <b>432.013.399</b>   | <b>113.682.958</b>   | <b>545.696.357</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 330.300.000          | 103.300.000          | 433.600.000           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 330.300.000          |                      | 330.300.000           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 10.000               | 10.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 39.784.155           | 39.784.155            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 63.505.845           | 63.505.845            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 76.081.347           | 10.382.958           | 86.464.305            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 68.387.346           |                      | 68.387.346            |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 7.694.001            |                      | 7.694.001             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 10.382.958           | 10.382.958            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 25.632.052           |                      | 25.632.052            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 25.632.052         |                    | 25.632.052         |
| <b>12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região</b>                               | <b>612.996.615</b> | <b>172.123.302</b> | <b>785.119.917</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 502.200.000        | 154.200.000        | 656.400.000        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 502.200.000        |                    | 502.200.000        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 10.000             | 10.000             |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 62.559.150         | 62.559.150         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 91.630.850         | 91.630.850         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 90.963.192         | 17.903.302         | 108.866.494        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 82.761.282         |                    | 82.761.282         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 8.201.910          |                    | 8.201.910          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 17.903.302         | 17.903.302         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 19.833.423         | 20.000             | 19.853.423         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 19.833.423         |                    | 19.833.423         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 20.000             | 20.000             |
| <b>12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região</b>                               | <b>356.248.260</b> | <b>117.161.683</b> | <b>473.409.943</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 291.200.000        | 106.700.000        | 397.900.000        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 291.200.000        |                    | 291.200.000        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 10.000             | 10.000             |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 36.757.100         | 36.757.100         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 69.932.900         | 69.932.900         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 53.008.778         | 10.461.683         | 63.470.461         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 47.864.211         |                    | 47.864.211         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 5.144.567          |                    | 5.144.567          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 10.461.683         | 10.461.683         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 12.039.482         |                    | 12.039.482         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 12.039.482         |                    | 12.039.482         |
| <b>12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região</b>                               | <b>247.223.132</b> | <b>52.687.859</b>  | <b>299.910.991</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 173.900.000        | 45.900.000         | 219.800.000        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 173.900.000        |                    | 173.900.000        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 10.000             | 10.000             |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 18.883.065         | 18.883.065         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 27.006.935         | 27.006.935         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 53.571.789         | 6.787.859          | 60.359.648         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 47.850.978         |                    | 47.850.978         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 5.720.811          |                    | 5.720.811          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 6.787.859          | 6.787.859          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 19.751.343         |                    | 19.751.343         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 19.751.343         |                    | 19.751.343         |
| <b>12107 - Tribunal Regional Federal da 6a. Região</b>                               | <b>80.250.537</b>  | <b>3.696.960</b>   | <b>83.947.497</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 34.800.000         | 2.010.000          | 36.810.000         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 34.800.000         |                    | 34.800.000         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 10.000             | 10.000             |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 2.000.000          | 2.000.000          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 42.450.537         | 1.686.960          | 44.137.497         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 38.274.960         |                    | 38.274.960         |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade           | Total                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                      |                       |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 4.175.577            |                      | 4.175.577             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.686.960            | 1.686.960             |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 3.000.000            |                      | 3.000.000             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 3.000.000            |                      | 3.000.000             |
| <b>13000 - Justiça Militar da União</b>                                                              | <b>391.856.329</b>   | <b>251.222.016</b>   | <b>643.078.345</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 253.691.439          | 228.942.012          | 482.633.451           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 253.691.439          |                      | 253.691.439           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 129.619.051          | 129.619.051           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 29.971.982           | 29.971.982            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                    |                      | 69.350.979           | 69.350.979            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 114.889.924          | 22.278.504           | 137.168.428           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 102.745.254          |                      | 102.745.254           |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 12.028.363           |                      | 12.028.363            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 116.307              |                      | 116.307               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 22.278.504           | 22.278.504            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 23.274.966           | 1.500                | 23.276.466            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 23.274.966           |                      | 23.274.966            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.500                | 1.500                 |
| <b>13101 - Justiça Militar da União</b>                                                              | <b>391.856.329</b>   | <b>251.222.016</b>   | <b>643.078.345</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 253.691.439          | 228.942.012          | 482.633.451           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 253.691.439          |                      | 253.691.439           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 129.619.051          | 129.619.051           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 29.971.982           | 29.971.982            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                    |                      | 69.350.979           | 69.350.979            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 114.889.924          | 22.278.504           | 137.168.428           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 102.745.254          |                      | 102.745.254           |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 12.028.363           |                      | 12.028.363            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 116.307              |                      | 116.307               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 22.278.504           | 22.278.504            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 23.274.966           | 1.500                | 23.276.466            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 23.274.966           |                      | 23.274.966            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.500                | 1.500                 |
| <b>14000 - Justiça Eleitoral</b>                                                                     | <b>8.956.826.074</b> | <b>1.324.764.479</b> | <b>10.281.590.553</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 5.106.169.355        | 1.097.160.463        | 6.203.329.818         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 5.106.169.355        |                      | 5.106.169.355         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 541.275.738          | 541.275.738           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                    |                      | 555.884.725          | 555.884.725           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 3.498.756.230        | 227.604.016          | 3.726.360.246         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 3.290.423.627        |                      | 3.290.423.627         |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 131.204.971          |                      | 131.204.971           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 227.604.016          | 227.604.016           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 77.127.632           |                      | 77.127.632            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 351.900.489          |                      | 351.900.489           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 351.900.489          |                      | 351.900.489           |
| <b>14101 - Tribunal Superior Eleitoral</b>                                                           | <b>2.285.270.931</b> | <b>169.031.711</b>   | <b>2.454.302.642</b>  |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                   |                    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 787.084.588        | 66.719.628        | 853.804.216        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 787.084.588        |                   | 787.084.588        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 48.456.198        | 48.456.198         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 18.263.430        | 18.263.430         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 1.383.198.015      | 102.312.083       | 1.485.510.098      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.346.869.932      |                   | 1.346.869.932      |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 36.328.083         |                   | 36.328.083         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 102.312.083       | 102.312.083        |
| 4 - Investimentos                                                                    | 114.988.328        |                   | 114.988.328        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 114.988.328        |                   | 114.988.328        |
| <b>14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre</b>                                   | <b>53.248.795</b>  | <b>6.493.829</b>  | <b>59.742.624</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 37.061.745         | 5.275.757         | 42.337.502         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 37.061.745         |                   | 37.061.745         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 3.540.200         | 3.540.200          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 1.735.557         | 1.735.557          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 11.872.187         | 1.218.072         | 13.090.259         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 10.493.408         |                   | 10.493.408         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 1.378.779          |                   | 1.378.779          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 1.218.072         | 1.218.072          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 4.314.863          |                   | 4.314.863          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 4.314.863          |                   | 4.314.863          |
| <b>14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</b>                                | <b>116.074.340</b> | <b>14.366.536</b> | <b>130.440.876</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 90.650.196         | 11.879.512        | 102.529.708        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 90.650.196         |                   | 90.650.196         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 10.459.129        | 10.459.129         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 1.420.383         | 1.420.383          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 23.625.320         | 2.487.024         | 26.112.344         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 21.777.402         |                   | 21.777.402         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 1.847.918          |                   | 1.847.918          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 2.487.024         | 2.487.024          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.798.824          |                   | 1.798.824          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.798.824          |                   | 1.798.824          |
| <b>14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas</b>                               | <b>134.021.670</b> | <b>13.258.365</b> | <b>147.280.035</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 98.723.676         | 9.658.017         | 108.381.693        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 98.723.676         |                   | 98.723.676         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 9.658.017         | 9.658.017          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 30.963.042         | 3.600.348         | 34.563.390         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 27.970.282         |                   | 27.970.282         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.992.760          |                   | 2.992.760          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 3.600.348         | 3.600.348          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 4.334.952          |                   | 4.334.952          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 4.334.952          |                   | 4.334.952          |
| <b>14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</b>                                  | <b>361.354.983</b> | <b>61.080.712</b> | <b>422.435.695</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 267.139.819        | 56.402.956        | 323.542.775        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                   |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 267.139.819        |                   | 267.139.819        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 31.415.789        | 31.415.789         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 24.987.167        | 24.987.167         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 65.335.183         | 4.677.756         | 70.012.939         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 59.441.957         |                   | 59.441.957         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 5.893.226          |                   | 5.893.226          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.677.756         | 4.677.756          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 28.879.981         |                   | 28.879.981         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 28.879.981         |                   | 28.879.981         |
| <b>14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b>                                  | <b>235.233.291</b> | <b>44.011.771</b> | <b>279.245.062</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 186.968.238        | 39.552.499        | 226.520.737        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 186.968.238        |                   | 186.968.238        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 22.428.762        | 22.428.762         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 17.123.737        | 17.123.737         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 45.019.999         | 4.459.272         | 49.479.271         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 41.342.540         |                   | 41.342.540         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 3.677.459          |                   | 3.677.459          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.459.272         | 4.459.272          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 3.245.054          |                   | 3.245.054          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 3.245.054          |                   | 3.245.054          |
| <b>14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</b>                       | <b>92.375.231</b>  | <b>26.558.565</b> | <b>118.933.796</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 64.176.441         | 24.753.897        | 88.930.338         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 64.176.441         |                   | 64.176.441         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 9.842.162         | 9.842.162          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 14.911.735        | 14.911.735         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 22.892.743         | 1.804.668         | 24.697.411         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 20.755.115         |                   | 20.755.115         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.137.628          |                   | 2.137.628          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 1.804.668         | 1.804.668          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 5.306.047          |                   | 5.306.047          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 5.306.047          |                   | 5.306.047          |
| <b>14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo</b>                         | <b>133.967.858</b> | <b>17.387.096</b> | <b>151.354.954</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 100.050.189        | 15.211.328        | 115.261.517        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 100.050.189        |                   | 100.050.189        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 11.202.074        | 11.202.074         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 4.009.254         | 4.009.254          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 25.845.160         | 2.175.768         | 28.020.928         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 23.064.474         |                   | 23.064.474         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.780.686          |                   | 2.780.686          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 2.175.768         | 2.175.768          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 8.072.509          |                   | 8.072.509          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 8.072.509          |                   | 8.072.509          |
| <b>14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</b>                                  | <b>195.399.802</b> | <b>28.130.823</b> | <b>223.530.625</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 152.240.885        | 23.692.491        | 175.933.376        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 152.240.885        |                    | 152.240.885        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 15.670.220         | 15.670.220         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 8.022.271          | 8.022.271          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 32.880.741         | 4.438.332          | 37.319.073         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 29.417.503         |                    | 29.417.503         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 3.463.238          |                    | 3.463.238          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.438.332          | 4.438.332          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 10.278.176         |                    | 10.278.176         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 10.278.176         |                    | 10.278.176         |
| <b>14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</b>                               | <b>201.317.653</b> | <b>23.728.911</b>  | <b>225.046.564</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 145.749.864        | 20.246.467         | 165.996.331        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 145.749.864        |                    | 145.749.864        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 15.521.340         | 15.521.340         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 4.725.127          | 4.725.127          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 36.776.878         | 3.482.444          | 40.259.322         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 33.229.561         |                    | 33.229.561         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 3.547.317          |                    | 3.547.317          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 3.482.444          | 3.482.444          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 18.790.911         |                    | 18.790.911         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 18.790.911         |                    | 18.790.911         |
| <b>14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso</b>                            | <b>129.678.952</b> | <b>20.688.439</b>  | <b>150.367.391</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 90.100.692         | 17.997.907         | 108.098.599        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 90.100.692         |                    | 90.100.692         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 9.817.766          | 9.817.766          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 8.180.141          | 8.180.141          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 28.894.228         | 2.690.532          | 31.584.760         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 25.729.431         |                    | 25.729.431         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 3.164.797          |                    | 3.164.797          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 2.690.532          | 2.690.532          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 10.684.032         |                    | 10.684.032         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 10.684.032         |                    | 10.684.032         |
| <b>14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul</b>                     | <b>111.383.609</b> | <b>21.321.943</b>  | <b>132.705.552</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 85.336.233         | 18.927.703         | 104.263.936        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 85.336.233         |                    | 85.336.233         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 9.272.745          | 9.272.745          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 9.654.958          | 9.654.958          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 21.427.028         | 2.394.240          | 23.821.268         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 19.326.218         |                    | 19.326.218         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.100.810          |                    | 2.100.810          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 2.394.240          | 2.394.240          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 4.620.348          |                    | 4.620.348          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 4.620.348          |                    | 4.620.348          |
| <b>14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais</b>                           | <b>581.407.593</b> | <b>131.279.291</b> | <b>712.686.884</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 478.069.826        | 116.443.979        | 594.513.805        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                   |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 478.069.826        |                   | 478.069.826        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 56.252.098        | 56.252.098         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 60.191.881        | 60.191.881         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 82.763.557         | 14.835.312        | 97.598.869         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 75.039.688         |                   | 75.039.688         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 7.723.869          |                   | 7.723.869          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 14.835.312        | 14.835.312         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 20.574.210         |                   | 20.574.210         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 20.574.210         |                   | 20.574.210         |
| <b>14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará</b>                                   | <b>192.246.790</b> | <b>32.118.530</b> | <b>224.365.320</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 142.293.082        | 27.309.098        | 169.602.180        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 142.293.082        |                   | 142.293.082        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 15.120.180        | 15.120.180         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 12.188.918        | 12.188.918         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 37.241.387         | 4.809.432         | 42.050.819         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 33.179.226         |                   | 33.179.226         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 4.062.161          |                   | 4.062.161          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.809.432         | 4.809.432          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 12.712.321         |                   | 12.712.321         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 12.712.321         |                   | 12.712.321         |
| <b>14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</b>                                | <b>151.689.586</b> | <b>24.458.825</b> | <b>176.148.411</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 119.868.154        | 20.858.477        | 140.726.631        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 119.868.154        |                   | 119.868.154        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 13.967.068        | 13.967.068         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 6.891.409         | 6.891.409          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 28.620.781         | 3.600.348         | 32.221.129         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 26.099.945         |                   | 26.099.945         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.520.836          |                   | 2.520.836          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 3.600.348         | 3.600.348          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 3.200.651          |                   | 3.200.651          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 3.200.651          |                   | 3.200.651          |
| <b>14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná</b>                                 | <b>314.367.435</b> | <b>60.201.333</b> | <b>374.568.768</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 253.127.290        | 53.449.569        | 306.576.859        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 253.127.290        |                   | 253.127.290        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 28.033.880        | 28.033.880         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 25.415.689        | 25.415.689         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 53.517.145         | 6.751.764         | 60.268.909         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 48.784.911         |                   | 48.784.911         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 4.732.234          |                   | 4.732.234          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 6.751.764         | 6.751.764          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 7.723.000          |                   | 7.723.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 7.723.000          |                   | 7.723.000          |
| <b>14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</b>                             | <b>259.371.268</b> | <b>56.227.496</b> | <b>315.598.764</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 204.357.240        | 50.373.572        | 254.730.812        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 204.357.240        |                    | 204.357.240        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 22.935.878         | 22.935.878         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 27.437.694         | 27.437.694         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 44.592.754         | 5.853.924          | 50.446.678         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 40.262.126         |                    | 40.262.126         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 4.330.628          |                    | 4.330.628          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 5.853.924          | 5.853.924          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 10.421.274         |                    | 10.421.274         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 10.421.274         |                    | 10.421.274         |
| <b>14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí</b>                                  | <b>163.778.128</b> | <b>28.232.945</b>  | <b>192.011.073</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 129.025.919        | 24.084.917         | 153.110.836        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 129.025.919        |                    | 129.025.919        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 14.636.244         | 14.636.244         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 9.448.673          | 9.448.673          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 28.376.798         | 4.148.028          | 32.524.826         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 25.587.386         |                    | 25.587.386         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.789.412          |                    | 2.789.412          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.148.028          | 4.148.028          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 6.375.411          |                    | 6.375.411          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 6.375.411          |                    | 6.375.411          |
| <b>14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro</b>                         | <b>434.563.033</b> | <b>157.600.921</b> | <b>592.163.954</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 347.363.042        | 145.867.755        | 493.230.797        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 347.363.042        |                    | 347.363.042        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 43.548.529         | 43.548.529         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 102.319.226        | 102.319.226        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 74.858.670         | 11.733.166         | 86.591.836         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 68.017.448         |                    | 68.017.448         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 6.841.222          |                    | 6.841.222          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 11.733.166         | 11.733.166         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 12.341.321         |                    | 12.341.321         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 12.341.321         |                    | 12.341.321         |
| <b>14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</b>                    | <b>141.429.622</b> | <b>28.737.470</b>  | <b>170.167.092</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 109.868.835        | 25.403.486         | 135.272.321        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 109.868.835        |                    | 109.868.835        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 12.257.134         | 12.257.134         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 13.146.352         | 13.146.352         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 27.761.018         | 3.333.984          | 31.095.002         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 25.255.513         |                    | 25.255.513         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.505.505          |                    | 2.505.505          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 3.333.984          | 3.333.984          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 3.799.769          |                    | 3.799.769          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 3.799.769          |                    | 3.799.769          |
| <b>14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul</b>                      | <b>292.670.947</b> | <b>64.668.219</b>  | <b>357.339.166</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 231.904.978        | 59.050.731         | 290.955.709        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 231.904.978        |                    | 231.904.978        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 26.800.455         | 26.800.455         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 32.250.276         | 32.250.276         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 52.757.296         | 5.617.488          | 58.374.784         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 48.442.808         |                    | 48.442.808         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 4.314.488          |                    | 4.314.488          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 5.617.488          | 5.617.488          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 8.008.673          |                    | 8.008.673          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 8.008.673          |                    | 8.008.673          |
| <b>14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</b>                               | <b>86.045.976</b>  | <b>11.016.321</b>  | <b>97.062.297</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 62.310.496         | 9.241.581          | 71.552.077         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 62.310.496         |                    | 62.310.496         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 6.620.435          | 6.620.435          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 2.621.146          | 2.621.146          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 19.347.501         | 1.774.740          | 21.122.241         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 17.460.497         |                    | 17.460.497         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 1.887.004          |                    | 1.887.004          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 1.774.740          | 1.774.740          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 4.387.979          |                    | 4.387.979          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 4.387.979          |                    | 4.387.979          |
| <b>14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</b>                         | <b>188.543.488</b> | <b>46.510.462</b>  | <b>235.053.950</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 146.016.900        | 41.949.430         | 187.966.330        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 146.016.900        |                    | 146.016.900        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 15.798.694         | 15.798.694         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 26.150.736         | 26.150.736         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 36.886.270         | 4.561.032          | 41.447.302         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 33.327.617         |                    | 33.327.617         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 3.558.653          |                    | 3.558.653          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.561.032          | 4.561.032          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 5.640.318          |                    | 5.640.318          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 5.640.318          |                    | 5.640.318          |
| <b>14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</b>                              | <b>686.080.978</b> | <b>200.050.024</b> | <b>886.131.002</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 563.718.295        | 182.135.116        | 745.853.411        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 563.718.295        |                    | 563.718.295        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 65.338.427         | 65.338.427         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 116.796.689        | 116.796.689        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 113.592.813        | 17.914.908         | 131.507.721        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 104.223.394        |                    | 104.223.394        |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 9.369.419          |                    | 9.369.419          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 17.914.908         | 17.914.908         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 8.769.870          |                    | 8.769.870          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 8.769.870          |                    | 8.769.870          |
| <b>14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe</b>                                | <b>93.190.944</b>  | <b>15.965.602</b>  | <b>109.156.546</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 70.643.240         | 14.053.198         | 84.696.438         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade       | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                  |                      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 70.643.240           |                  | 70.643.240           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 8.074.909        | 8.074.909            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                    |                      | 5.978.289        | 5.978.289            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 13.661.648           | 1.912.404        | 15.574.052           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 11.789.854           |                  | 11.789.854           |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 1.871.794            |                  | 1.871.794            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.912.404        | 1.912.404            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 8.886.056            |                  | 8.886.056            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 8.886.056            |                  | 8.886.056            |
| <b>14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins</b>                                              | <b>110.095.924</b>   | <b>8.709.613</b> | <b>118.805.537</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 67.104.563           | 6.749.329        | 73.853.892           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 67.104.563           |                  | 67.104.563           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 6.749.329        | 6.749.329            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 25.108.008           | 1.960.284        | 27.068.292           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 22.225.299           |                  | 22.225.299           |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 2.882.709            |                  | 2.882.709            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.960.284        | 1.960.284            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 17.883.353           |                  | 17.883.353           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 17.883.353           |                  | 17.883.353           |
| <b>14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima</b>                                                | <b>51.219.955</b>    | <b>7.880.529</b> | <b>59.100.484</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 38.883.499           | 6.332.242        | 45.215.741           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 38.883.499           |                  | 38.883.499           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 4.318.255        | 4.318.255            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                    |                      | 2.013.987        | 2.013.987            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 9.719.419            | 1.548.287        | 11.267.706           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 8.742.464            |                  | 8.742.464            |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 976.955              |                  | 976.955              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.548.287        | 1.548.287            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 2.617.037            |                  | 2.617.037            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 2.617.037            |                  | 2.617.037            |
| <b>14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá</b>                                                  | <b>53.720.685</b>    | <b>5.048.197</b> | <b>58.768.882</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 36.331.430           | 3.539.821        | 39.871.251           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 36.331.430           |                  | 36.331.430           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 3.539.821        | 3.539.821            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 14.144.034           | 1.508.376        | 15.652.410           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 12.618.653           |                  | 12.618.653           |
| 127 - Custas Judiciais                                                                               | 1.525.381            |                  | 1.525.381            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.508.376        | 1.508.376            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 3.245.221            |                  | 3.245.221            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 3.245.221            |                  | 3.245.221            |
| <b>14901 - Fundo Partidário</b>                                                                      | <b>1.107.076.607</b> |                  | <b>1.107.076.607</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 1.107.076.607        |                  | 1.107.076.607        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.029.948.975        |                  | 1.029.948.975        |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 77.127.632           |                  | 77.127.632           |

# Quadro 5 Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                       |                      |                       |
| <b>15000 - Justiça do Trabalho</b>                                                   | <b>16.940.634.508</b> | <b>6.425.346.844</b> | <b>23.365.981.352</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 13.572.683.443        | 5.688.217.870        | 19.260.901.313        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 13.572.683.443        |                      | 13.572.683.443        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 1.168.571.770        | 1.168.571.770         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                       | 1.659.972.105        | 1.659.972.105         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                       | 2.859.673.995        | 2.859.673.995         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 3.249.796.309         | 737.104.474          | 3.986.900.783         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.935.377.752         |                      | 2.935.377.752         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 139.377.564           |                      | 139.377.564           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 24.420.298            |                      | 24.420.298            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 737.104.474          | 737.104.474           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 150.620.695           |                      | 150.620.695           |
| 4 - Investimentos                                                                    | 118.154.756           | 24.500               | 118.179.256           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 101.066.473           |                      | 101.066.473           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 139.706               |                      | 139.706               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 24.500               | 24.500                |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 16.948.577            |                      | 16.948.577            |
| <b>15101 - Tribunal Superior do Trabalho</b>                                         | <b>934.126.217</b>    | <b>386.840.477</b>   | <b>1.320.966.694</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 730.196.689           | 326.623.899          | 1.056.820.588         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 730.196.689           |                      | 730.196.689           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 86.369.823           | 86.369.823            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                       | 92.740.453           | 92.740.453            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                       | 147.513.623          | 147.513.623           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 197.746.552           | 60.216.578           | 257.963.130           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 183.527.787           |                      | 183.527.787           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 13.241.797            |                      | 13.241.797            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 976.968               |                      | 976.968               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 60.216.578           | 60.216.578            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 6.182.976             |                      | 6.182.976             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 6.182.976             |                      | 6.182.976             |
| <b>15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de</b>                  | <b>1.354.005.618</b>  | <b>799.373.312</b>   | <b>2.153.378.930</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 1.194.580.527         | 738.526.863          | 1.933.107.390         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.194.580.527         |                      | 1.194.580.527         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 110.469.812          | 110.469.812           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                       | 147.919.947          | 147.919.947           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                       | 480.137.104          | 480.137.104           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 152.170.588           | 60.846.449           | 213.017.037           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 116.175.019           |                      | 116.175.019           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 9.981.897             |                      | 9.981.897             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 1.382.532             |                      | 1.382.532             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                       | 60.846.449           | 60.846.449            |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 24.631.140            |                      | 24.631.140            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 7.254.503             |                      | 7.254.503             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 7.254.503             |                      | 7.254.503             |
| <b>15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</b>               | <b>2.157.264.998</b>  | <b>805.623.429</b>   | <b>2.962.888.427</b>  |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                      |                    |                      |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 1.878.904.785        | 714.722.838        | 2.593.627.623        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.878.904.785        |                    | 1.878.904.785        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 76.261.035         | 76.261.035           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 236.593.081        | 236.593.081          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 401.868.722        | 401.868.722          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 273.077.791          | 90.900.591         | 363.978.382          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 221.143.430          |                    | 221.143.430          |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 18.103.926           |                    | 18.103.926           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 848.063              |                    | 848.063              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 90.900.591         | 90.900.591           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 32.982.372           |                    | 32.982.372           |
| 4 - Investimentos                                                                    | 5.282.422            |                    | 5.282.422            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 5.282.422            |                    | 5.282.422            |
| <b>15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas</b>                   | <b>1.353.713.094</b> | <b>679.509.688</b> | <b>2.033.222.782</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 1.181.849.679        | 618.862.658        | 1.800.712.337        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.181.849.679        |                    | 1.181.849.679        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 218.598.027        | 218.598.027          |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 138.632.042        | 138.632.042          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 261.632.589        | 261.632.589          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 159.827.493          | 60.647.030         | 220.474.523          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 134.658.938          |                    | 134.658.938          |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 10.553.047           |                    | 10.553.047           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 1.592.465            |                    | 1.592.465            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 60.647.030         | 60.647.030           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 13.023.043           |                    | 13.023.043           |
| 4 - Investimentos                                                                    | 12.035.922           |                    | 12.035.922           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 8.014.693            |                    | 8.014.693            |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 4.021.229            |                    | 4.021.229            |
| <b>15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio</b>                     | <b>1.197.983.901</b> | <b>630.710.140</b> | <b>1.828.694.041</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 1.035.452.755        | 567.057.534        | 1.602.510.289        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.035.452.755        |                    | 1.035.452.755        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 183.189.360        | 183.189.360          |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 134.281.750        | 134.281.750          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 249.586.424        | 249.586.424          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 144.093.066          | 63.652.606         | 207.745.672          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 121.124.726          |                    | 121.124.726          |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 9.263.738            |                    | 9.263.738            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 400.578              |                    | 400.578              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 63.652.606         | 63.652.606           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 13.304.024           |                    | 13.304.024           |
| 4 - Investimentos                                                                    | 18.438.080           |                    | 18.438.080           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 12.038.080           |                    | 12.038.080           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 6.400.000            |                    | 6.400.000            |
| <b>15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</b>                   | <b>834.211.251</b>   | <b>360.162.546</b> | <b>1.194.373.797</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 734.540.920          | 326.585.000        | 1.061.125.920        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 734.540.920        |                    | 734.540.920        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 65.832.102         | 65.832.102         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 94.698.286         | 94.698.286         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 166.054.612        | 166.054.612        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 99.031.409         | 33.577.546         | 132.608.955        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 82.345.538         |                    | 82.345.538         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 6.362.775          |                    | 6.362.775          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 10.323.096         |                    | 10.323.096         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 33.577.546         | 33.577.546         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 638.922            |                    | 638.922            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 638.922            |                    | 638.922            |
| <b>15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região -</b>                         | <b>657.287.090</b> | <b>257.338.462</b> | <b>914.625.552</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 575.486.298        | 226.206.867        | 801.693.165        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 575.486.298        |                    | 575.486.298        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 30.089.386         | 30.089.386         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 72.300.924         | 72.300.924         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 123.816.557        | 123.816.557        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 74.308.367         | 31.131.595         | 105.439.962        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 66.194.603         |                    | 66.194.603         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 5.201.318          |                    | 5.201.318          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 2.912.446          |                    | 2.912.446          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 31.131.595         | 31.131.595         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 7.492.425          |                    | 7.492.425          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.610.477          |                    | 2.610.477          |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 4.881.948          |                    | 4.881.948          |
| <b>15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</b>                   | <b>342.614.816</b> | <b>129.303.596</b> | <b>471.918.412</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 298.608.417        | 114.791.921        | 413.400.338        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 298.608.417        |                    | 298.608.417        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 12.313.750         | 12.313.750         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 37.982.971         | 37.982.971         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 64.495.200         | 64.495.200         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 41.576.437         | 14.511.675         | 56.088.112         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 34.931.763         |                    | 34.931.763         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.853.544          |                    | 2.853.544          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 497.226            |                    | 497.226            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 14.511.675         | 14.511.675         |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 3.293.904          |                    | 3.293.904          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 2.429.962          |                    | 2.429.962          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.429.962          |                    | 2.429.962          |
| <b>15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região -</b>                         | <b>454.868.782</b> | <b>208.843.277</b> | <b>663.712.059</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 388.710.832        | 186.033.703        | 574.744.535        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 388.710.832        |                    | 388.710.832        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 63.378.844         | 63.378.844         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 42.766.222         | 42.766.222         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                    |                      |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 79.888.637         | 79.888.637           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 61.157.950         | 22.809.574         | 83.967.524           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 53.906.597         |                    | 53.906.597           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 4.743.811          |                    | 4.743.811            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 226.270            |                    | 226.270              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 22.809.574         | 22.809.574           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 2.281.272          |                    | 2.281.272            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 5.000.000          |                    | 5.000.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 5.000.000          |                    | 5.000.000            |
| <b>15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</b>                  | <b>862.828.003</b> | <b>279.922.912</b> | <b>1.142.750.915</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 762.565.622        | 242.510.000        | 1.005.075.622        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 762.565.622        |                    | 762.565.622          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 156.591            | 156.591              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 91.479.393         | 91.479.393           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 150.874.016        | 150.874.016          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 98.357.006         | 37.412.912         | 135.769.918          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 80.453.790         |                    | 80.453.790           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 6.254.908          |                    | 6.254.908            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 545.872            |                    | 545.872              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 37.412.912         | 37.412.912           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 11.102.436         |                    | 11.102.436           |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.905.375          |                    | 1.905.375            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.905.375          |                    | 1.905.375            |
| <b>15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito</b>               | <b>430.930.215</b> | <b>240.835.363</b> | <b>671.765.578</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 355.228.683        | 216.978.903        | 572.207.586          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 355.228.683        |                    | 355.228.683          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 91.116.552         | 91.116.552           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 42.258.891         | 42.258.891           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 83.603.460         | 83.603.460           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 75.558.430         | 23.856.460         | 99.414.890           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 62.886.077         |                    | 62.886.077           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 5.701.145          |                    | 5.701.145            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 773.184            |                    | 773.184              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 23.856.460         | 23.856.460           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 6.198.024          |                    | 6.198.024            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 143.102            |                    | 143.102              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 143.102            |                    | 143.102              |
| <b>15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região -</b>                        | <b>339.418.938</b> | <b>176.056.629</b> | <b>515.475.567</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 275.628.667        | 163.609.780        | 439.238.447          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 275.628.667        |                    | 275.628.667          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 64.655.384         | 64.655.384           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 33.605.820         | 33.605.820           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 65.348.576         | 65.348.576           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 51.268.607         | 12.446.849         | 63.715.456           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 44.023.184         |                    | 44.023.184           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                    |                    |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 3.938.535          |                    | 3.938.535          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 234.240            |                    | 234.240            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 12.446.849         | 12.446.849         |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 3.072.648          |                    | 3.072.648          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 12.521.664         |                    | 12.521.664         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 12.521.664         |                    | 12.521.664         |
| <b>15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa</b>                  | <b>542.073.792</b> | <b>286.448.548</b> | <b>828.522.340</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 478.574.450        | 260.618.925        | 739.193.375        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 478.574.450        |                    | 478.574.450        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 98.601.655         | 98.601.655         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 55.443.290         | 55.443.290         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 106.573.980        | 106.573.980        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 58.061.175         | 25.829.623         | 83.890.798         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 50.524.361         |                    | 50.524.361         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 3.826.206          |                    | 3.826.206          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 61.768             |                    | 61.768             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 25.829.623         | 25.829.623         |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 3.648.840          |                    | 3.648.840          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 5.438.167          |                    | 5.438.167          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 5.438.167          |                    | 5.438.167          |
| <b>15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</b>                | <b>342.660.232</b> | <b>129.666.227</b> | <b>472.326.459</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 308.146.724        | 117.793.477        | 425.940.201        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 308.146.724        |                    | 308.146.724        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 14.443.993         | 14.443.993         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 38.197.985         | 38.197.985         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 65.151.499         | 65.151.499         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 33.028.865         | 11.872.750         | 44.901.615         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 29.652.143         |                    | 29.652.143         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.129.790          |                    | 2.129.790          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 148.152            |                    | 148.152            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 11.872.750         | 11.872.750         |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 1.098.780          |                    | 1.098.780          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.484.643          |                    | 1.484.643          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.484.643          |                    | 1.484.643          |
| <b>15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região -</b>                        | <b>277.554.509</b> | <b>104.488.758</b> | <b>382.043.267</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 238.937.375        | 88.134.178         | 327.071.553        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 238.937.375        |                    | 238.937.375        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 12.184.711         | 12.184.711         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 27.963.100         | 27.963.100         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 47.986.367         | 47.986.367         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 36.746.633         | 16.354.580         | 53.101.213         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 32.109.450         |                    | 32.109.450         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.652.947          |                    | 2.652.947          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 60.720             |                    | 60.720             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 16.354.580         | 16.354.580         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                      |                    |                      |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 1.923.516            |                    | 1.923.516            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.870.501            |                    | 1.870.501            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.870.501            |                    | 1.870.501            |
| <b>15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região -</b>                        | <b>1.338.815.700</b> | <b>497.844.508</b> | <b>1.836.660.208</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 1.125.681.042        | 414.566.406        | 1.540.247.448        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.125.681.042        |                    | 1.125.681.042        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 38.564.645         | 38.564.645           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 139.700.118        | 139.700.118          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 236.301.643        | 236.301.643          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 212.521.773          | 83.278.102         | 295.799.875          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 179.953.472          |                    | 179.953.472          |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 13.700.188           |                    | 13.700.188           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 806.649              |                    | 806.649              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 83.278.102         | 83.278.102           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 18.061.464           |                    | 18.061.464           |
| 4 - Investimentos                                                                    | 612.885              |                    | 612.885              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 612.885              |                    | 612.885              |
| <b>15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região -</b>                        | <b>214.199.797</b>   | <b>34.305.067</b>  | <b>248.504.864</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 182.455.618          | 27.690.869         | 210.146.487          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 182.455.618          |                    | 182.455.618          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 220.000            | 220.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 21.840.487         | 21.840.487           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 5.630.382          | 5.630.382            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 30.835.085           | 6.614.198          | 37.449.283           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 27.446.331           |                    | 27.446.331           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.296.487            |                    | 2.296.487            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 58.983               |                    | 58.983               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 6.614.198          | 6.614.198            |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 1.033.284            |                    | 1.033.284            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 909.094              |                    | 909.094              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 909.094              |                    | 909.094              |
| <b>15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito</b>               | <b>281.452.912</b>   | <b>57.841.824</b>  | <b>339.294.736</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 244.692.050          | 47.372.963         | 292.065.013          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 244.692.050          |                    | 244.692.050          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 1.000.000          | 1.000.000            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 30.190.471         | 30.190.471           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 16.182.492         | 16.182.492           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 35.260.862           | 10.468.861         | 45.729.723           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 28.112.640           |                    | 28.112.640           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.415.568            |                    | 2.415.568            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 95.746               |                    | 95.746               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 10.468.861         | 10.468.861           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 4.636.908            |                    | 4.636.908            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.500.000            |                    | 1.500.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.500.000            |                    | 1.500.000            |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                   |                    |
| <b>15119-Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</b>                    | <b>494.062.779</b> | <b>93.026.719</b> | <b>587.089.498</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 429.826.192        | 73.830.591        | 503.656.783        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 429.826.192        |                   | 429.826.192        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 49.989.092        | 49.989.092         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 23.841.499        | 23.841.499         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 62.098.102         | 19.196.128        | 81.294.230         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 54.826.835         |                   | 54.826.835         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 4.064.267          |                   | 4.064.267          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 837.912            |                   | 837.912            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 19.196.128        | 19.196.128         |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 2.369.088          |                   | 2.369.088          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 2.138.485          |                   | 2.138.485          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.138.485          |                   | 2.138.485          |
| <b>15120-Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</b>                  | <b>214.427.019</b> | <b>42.116.034</b> | <b>256.543.053</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 183.892.279        | 31.241.927        | 215.134.206        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 183.892.279        |                   | 183.892.279        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 792.000           | 792.000            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 21.287.029        | 21.287.029         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 9.162.898         | 9.162.898          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 28.480.888         | 10.874.107        | 39.354.995         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 24.258.237         |                   | 24.258.237         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.033.366          |                   | 2.033.366          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 476.105            |                   | 476.105            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 10.874.107        | 10.874.107         |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 1.713.180          |                   | 1.713.180          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 2.053.852          |                   | 2.053.852          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.053.852          |                   | 2.053.852          |
| <b>15121-Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</b>                  | <b>168.402.140</b> | <b>32.481.444</b> | <b>200.883.584</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 142.885.998        | 27.632.962        | 170.518.960        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 142.885.998        |                   | 142.885.998        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 78.000            | 78.000             |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 19.460.329        | 19.460.329         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 8.094.633         | 8.094.633          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 23.196.892         | 4.848.482         | 28.045.374         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 18.878.785         |                   | 18.878.785         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 1.843.421          |                   | 1.843.421          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 185.706            |                   | 185.706            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.848.482         | 4.848.482          |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 2.288.980          |                   | 2.288.980          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 2.319.250          |                   | 2.319.250          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.500.650          |                   | 1.500.650          |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 818.600            |                   | 818.600            |
| <b>15122-Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio</b>                      | <b>246.397.091</b> | <b>69.761.414</b> | <b>316.158.505</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 214.055.589        | 59.500.000        | 273.555.589        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 214.055.589        |                   | 214.055.589        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                   |                    |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 50.000            | 50.000             |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 26.029.624        | 26.029.624         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 33.420.376        | 33.420.376         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 30.778.887         | 10.261.414        | 41.040.301         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 26.651.191         |                   | 26.651.191         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.133.704          |                   | 2.133.704          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 298.092            |                   | 298.092            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 10.261.414        | 10.261.414         |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 1.695.900          |                   | 1.695.900          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.562.615          |                   | 1.562.615          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.562.615          |                   | 1.562.615          |
| <b>15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</b>                  | <b>147.554.404</b> | <b>18.757.499</b> | <b>166.311.903</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 127.612.051        | 11.694.636        | 139.306.687        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 127.612.051        |                   | 127.612.051        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 11.694.636        | 11.694.636         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 18.107.211         | 7.038.363         | 25.145.574         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 16.727.098         |                   | 16.727.098         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 1.380.113          |                   | 1.380.113          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 7.038.363         | 7.038.363          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.835.142          | 24.500            | 1.859.642          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 868.636            |                   | 868.636            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 139.706            |                   | 139.706            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 24.500            | 24.500             |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 826.800            |                   | 826.800            |
| <b>15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato</b>                   | <b>305.823.994</b> | <b>52.604.632</b> | <b>358.428.626</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 265.309.635        | 42.555.490        | 307.865.125        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 265.309.635        |                   | 265.309.635        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 206.000           | 206.000            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 29.820.120        | 29.820.120         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 12.529.370        | 12.529.370         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 37.343.940         | 10.049.142        | 47.393.082         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 33.287.235         |                   | 33.287.235         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 2.703.628          |                   | 2.703.628          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 403.337            |                   | 403.337            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 10.049.142        | 10.049.142         |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 949.740            |                   | 949.740            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 3.170.419          |                   | 3.170.419          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 3.170.419          |                   | 3.170.419          |
| <b>15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato</b>                   | <b>216.347.242</b> | <b>51.484.339</b> | <b>267.831.581</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 186.750.829        | 43.075.480        | 229.826.309        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 186.750.829        |                   | 186.750.829        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 100               | 100                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 23.096.044        | 23.096.044         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                    | 19.979.336        | 19.979.336         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 29.162.250         | 8.408.859         | 37.571.109         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                      |                    |                      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 25.578.472           |                    | 25.578.472           |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 1.997.438            |                    | 1.997.438            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 274.188              |                    | 274.188              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 8.408.859          | 8.408.859            |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                           | 1.312.152            |                    | 1.312.152            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 434.163              |                    | 434.163              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 434.163              |                    | 434.163              |
| <b>15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho</b>                              | <b>1.231.609.974</b> |                    | <b>1.231.609.974</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 32.109.737           |                    | 32.109.737           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 32.109.737           |                    | 32.109.737           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 1.186.000.050        |                    | 1.186.000.050        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.186.000.050        |                    | 1.186.000.050        |
| 4 - Investimentos                                                                    | 13.500.187           |                    | 13.500.187           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 13.500.187           |                    | 13.500.187           |
| <b>16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios</b>                         | <b>2.672.009.612</b> | <b>635.732.541</b> | <b>3.307.742.153</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 2.115.789.584        | 544.333.703        | 2.660.123.287        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.115.789.584        |                    | 2.115.789.584        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 2.000.000          | 2.000.000            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 242.527.923        | 242.527.923          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 299.805.780        | 299.805.780          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 539.454.818          | 91.398.838         | 630.853.656          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 489.976.951          |                    | 489.976.951          |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 44.676.368           |                    | 44.676.368           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 702.839              |                    | 702.839              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 91.398.838         | 91.398.838           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 4.098.660            |                    | 4.098.660            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 16.765.210           |                    | 16.765.210           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.265.210            |                    | 1.265.210            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 627.576              |                    | 627.576              |
| 181 - Recursos de Convênios                                                          | 14.872.424           |                    | 14.872.424           |
| <b>16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal</b>                               | <b>2.658.408.572</b> | <b>635.732.541</b> | <b>3.294.141.113</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 2.115.789.584        | 544.333.703        | 2.660.123.287        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.115.789.584        |                    | 2.115.789.584        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 2.000.000          | 2.000.000            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 242.527.923        | 242.527.923          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público    |                      | 299.805.780        | 299.805.780          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 527.118.988          | 91.398.838         | 618.517.826          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 478.984.804          |                    | 478.984.804          |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 43.332.685           |                    | 43.332.685           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 702.839              |                    | 702.839              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 91.398.838         | 91.398.838           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 4.098.660            |                    | 4.098.660            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 15.500.000           |                    | 15.500.000           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 627.576              |                    | 627.576              |
| 181 - Recursos de Convênios                                                          | 14.872.424           |                    | 14.872.424           |
| <b>16103 - Justiça da Infância e da Juventude</b>                                    | <b>13.601.040</b>    |                    | <b>13.601.040</b>    |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade       | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                  |                    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 12.335.830         |                  | 12.335.830         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 10.992.147         |                  | 10.992.147         |
| 127 - Custas Judiciais                                                               | 1.343.683          |                  | 1.343.683          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.265.210          |                  | 1.265.210          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.265.210          |                  | 1.265.210          |
| <b>17000 - Conselho Nacional de Justiça</b>                                          | <b>223.638.636</b> | <b>4.668.202</b> | <b>228.306.838</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 90.073.057         | 74.675           | 90.147.732         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 90.073.057         |                  | 90.073.057         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 74.675           | 74.675             |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 130.948.190        | 4.593.527        | 135.541.717        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 130.948.190        | 378.333          | 131.326.523        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.215.194        | 4.215.194          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 2.617.389          |                  | 2.617.389          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.617.389          |                  | 2.617.389          |
| <b>17101 - Conselho Nacional de Justiça</b>                                          | <b>223.638.636</b> | <b>4.668.202</b> | <b>228.306.838</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 90.073.057         | 74.675           | 90.147.732         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 90.073.057         |                  | 90.073.057         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 74.675           | 74.675             |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 130.948.190        | 4.593.527        | 135.541.717        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 130.948.190        | 378.333          | 131.326.523        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.215.194        | 4.215.194          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 2.617.389          |                  | 2.617.389          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.617.389          |                  | 2.617.389          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                 | Seguridade               | Total                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                        |                          |                          |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                                                 | <b>331.947.775.258</b> | <b>1.296.838.431.498</b> | <b>1.628.786.206.756</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                  | <b>152.100.580.547</b> | <b>119.415.746.649</b>   | <b>271.516.327.196</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 141.259.392.273        | 10.124.059.330           | 151.383.451.603          |
| 123 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                |                        | 8.394.489.373            | 8.394.489.373            |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                              | 225.249.530            |                          | 225.249.530              |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                    | 7.698.046.724          |                          | 7.698.046.724            |
| 136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                    | 289.795.942            |                          | 289.795.942              |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 639.043.823            | 4.616.118.091            | 5.255.161.914            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                        | 49.663.658.652           | 49.663.658.652           |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                        | 14.604.228.920           | 14.604.228.920           |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                   |                        | 13.584.199.271           | 13.584.199.271           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                        | 18.046.714.037           | 18.046.714.037           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 822.056.483            | 380.055.677              | 1.202.112.160            |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                     | 402.207.356            |                          | 402.207.356              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 25.723.579             | 2.223.298                | 27.946.877               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 739.064.837            |                          | 739.064.837              |
| <b>2 - Juros e Encargos da Dívida</b>                                                                  | <b>1.078.064.717</b>   |                          | <b>1.078.064.717</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 13.200.000             |                          | 13.200.000               |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                              | 1.062.484.717          |                          | 1.062.484.717            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 2.380.000              |                          | 2.380.000                |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                   | <b>97.886.830.412</b>  | <b>1.170.583.647.595</b> | <b>1.268.470.478.007</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 55.197.406.761         | 40.307.483.785           | 95.504.890.546           |
| 108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde                                    | 13.097.907.716         |                          | 13.097.907.716           |
| 111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                  | 17.145.000             |                          | 17.145.000               |
| 113 - Contribuição do Salário-Educação                                                                 | 5.359.553.604          | 3.961.919.119            | 9.321.472.723            |
| 116 - Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos                                      | 169.895.362            |                          | 169.895.362              |
| 117 - Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil                            |                        | 132.662                  | 132.662                  |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                            | 1.291.753.605          | 3.694.661.764            | 4.986.415.369            |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                              | 164.650.791            |                          | 164.650.791              |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                        | 9.200.000              |                          | 9.200.000                |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                    | 694.978.286            |                          | 694.978.286              |
| 133 - Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário                                    | 30.549.210             |                          | 30.549.210               |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                    | 165.397.620            |                          | 165.397.620              |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                              | 10.300.000             |                          | 10.300.000               |
| 136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                    | 38.644.414             | 954.987.399              | 993.631.813              |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                    | 118.028.014            | 143.431.634              | 261.459.648              |
| 140 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP                                                        |                        | 61.341.713.001           | 61.341.713.001           |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                    | 144.247.553            |                          | 144.247.553              |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 3.330.171.729          | 1.136.976.289            | 4.467.148.018            |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                              | 155.438.988            | 18.358.060.711           | 18.513.499.699           |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                         | 61.617.485             |                          | 61.617.485               |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 4.894.832.728          | 2.353.713.986            | 7.248.546.714            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1.00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                       |                      |                       |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 42.349.471.157       | 42.349.471.157        |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 292.993.673.022      | 292.993.673.022       |
| 154 - Recursos do Regime Geral de Previdência Social                                                   |                       | 496.028.207.929      | 496.028.207.929       |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                             | 257.022.020           | 2.162.735.839        | 2.419.757.859         |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 2.184.343.188         |                      | 2.184.343.188         |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 2.046.947.109         | 331.442.531          | 2.378.389.640         |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                      | 89.492.099            |                      | 89.492.099            |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                     | 276.998.721           | 12.256.496           | 289.255.217           |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                       | 996.537.630           |                      | 996.537.630           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 2.864.123.018         | 40.167.889.383       | 43.032.012.401        |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                            | 30.243.647            | 2.139.684            | 32.383.331            |
| 183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                          | 164.430.787           |                      | 164.430.787           |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 2.061.837.961         | 3.948.755.127        | 6.010.593.088         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 1.862.540.936         | 34.669.450.688       | 36.531.991.624        |
| 193 - Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação                                    | 84.082.096            |                      | 84.082.096            |
| 195 - Doações de Entidades Internacionais                                                              | 1.240.000             |                      | 1.240.000             |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                          | 15.272.334            | 2.008.956            | 17.281.290            |
| 944 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações - CONDICIONADOS              |                       | 125.662.536.433      | 125.662.536.433       |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                               | <b>32.317.207.467</b> | <b>6.607.920.601</b> | <b>38.925.128.068</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 12.607.202.629        | 485.806.691          | 13.093.009.320        |
| 111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                  | 927.897.852           |                      | 927.897.852           |
| 113 - Contribuição do Salário-Educação                                                                 | 969.967.071           |                      | 969.967.071           |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                            | 1.087.822.258         |                      | 1.087.822.258         |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                              | 12.320.331            |                      | 12.320.331            |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                    | 35.740.692            |                      | 35.740.692            |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                    | 17.654.551            |                      | 17.654.551            |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                              | 2.000.000             |                      | 2.000.000             |
| 136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                    | 4.220.000             |                      | 4.220.000             |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                    | 14.955.450            |                      | 14.955.450            |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                    | 5.000.002             |                      | 5.000.002             |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluídos | 1.650.158.285         |                      | 1.650.158.285         |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                         | 5.839.847             |                      | 5.839.847             |
| 149 - Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços                                            | 1.856.397.749         |                      | 1.856.397.749         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 1.214.073.534         | 20.480.212           | 1.234.553.746         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 102.271.127          | 102.271.127           |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 3.695.246.338        | 3.695.246.338         |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público              | 80.515.656            | 490.632              | 81.006.288            |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                             | 10.321.034            | 76.180.982           | 86.502.016            |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 358.805.000           |                      | 358.805.000           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 562.208.542           | 17.200.000           | 579.408.542           |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                     | 31.011.105            |                      | 31.011.105            |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                       | 39.348.426            |                      | 39.348.426            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 645.380.034           | 11.723.075           | 657.103.109           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                | Seguridade         | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                       |                    |                       |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                            | 40.521.026            |                    | 40.521.026            |
| 183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                          | 9.991.331             |                    | 9.991.331             |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 358.073.250           | 2.200.000          | 360.273.250           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 9.767.620.571         | 2.195.097.427      | 11.962.717.998        |
| 194 - Doações para o Combate à Fome                                                                    |                       | 24.117             | 24.117                |
| 195 - Doações de Entidades Internacionais                                                              | 1.150.000             |                    | 1.150.000             |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                          | 1.011.241             | 1.200.000          | 2.211.241             |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                       | <b>26.961.660.733</b> |                    | <b>26.961.660.733</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.793.020.418         |                    | 1.793.020.418         |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                        | 280.460.844           |                    | 280.460.844           |
| 140 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP                                                        | 23.847.127.344        |                    | 23.847.127.344        |
| 160 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito                                                       | 469.022.378           |                    | 469.022.378           |
| 164 - Títulos da Dívida Agrária                                                                        | 180.000               |                    | 180.000               |
| 166 - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                      | 19.539.156            |                    | 19.539.156            |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 20.000.000            |                    | 20.000.000            |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                     | 507.010.593           |                    | 507.010.593           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 25.000.000            |                    | 25.000.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 300.000               |                    | 300.000               |
| <b>6 - Amortização da Dívida</b>                                                                       | <b>2.177.053.722</b>  |                    | <b>2.177.053.722</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 50.400.000            |                    | 50.400.000            |
| 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal      | 2.111.053.722         |                    | 2.111.053.722         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 15.600.000            |                    | 15.600.000            |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                     | <b>19.426.377.660</b> | <b>231.116.653</b> | <b>19.657.494.313</b> |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                            | 411.240.627           |                    | 411.240.627           |
| 120 - Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais                          | 636.087               |                    | 636.087               |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                              | 3.180.609.921         |                    | 3.180.609.921         |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                        | 227.156.336           |                    | 227.156.336           |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                    | 3.135.665.757         |                    | 3.135.665.757         |
| 133 - Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário                                    | 72.933.378            |                    | 72.933.378            |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                    | 88.523.719            |                    | 88.523.719            |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                              | 105.518.659           |                    | 105.518.659           |
| 136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                    | 335.534.764           |                    | 335.534.764           |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                    | 110.812.056           | 28.648.068         | 139.460.124           |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                    | 683.510.434           |                    | 683.510.434           |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 1.794.451.988         |                    | 1.794.451.988         |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                         | 891.980               |                    | 891.980               |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 1.980.064.750         | 109.827.084        | 2.089.891.834         |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público              | 154.451.120           | 7.032.614          | 161.483.734           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                             | 22.423.608            |                    | 22.423.608            |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 379.348.996           |                    | 379.348.996           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 2.330.819.219         | 85.406.910         | 2.416.226.129         |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                      | 90.669.366            |                    | 90.669.366            |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                     | 530.320.737           |                    | 530.320.737           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                      |                    |                      |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                  | 38.312.354           |                    | 38.312.354           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 2.114.544.551        | 201.977            | 2.114.746.528        |
| 183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                     | 31.162.860           |                    | 31.162.860           |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas          | 1.606.774.393        |                    | 1.606.774.393        |
| <b>20000 - Presidência da República</b>                                           | <b>1.053.890.122</b> | <b>384.878.362</b> | <b>1.438.768.484</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | <b>572.063.479</b>   | <b>373.065.713</b> | <b>945.129.192</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 560.919.716          | 450.000            | 561.369.716          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 11.143.763           | 40.209.134         | 51.352.897           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                        |                      | 181.784.396        | 181.784.396          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 150.622.183        | 150.622.183          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | <b>359.331.757</b>   | <b>11.812.649</b>  | <b>371.144.406</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 317.551.132          |                    | 317.551.132          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 41.780.625           |                    | 41.780.625           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                        |                      | 11.812.649         | 11.812.649           |
| 4 - Investimentos                                                                 | <b>122.494.886</b>   |                    | <b>122.494.886</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 114.887.542          |                    | 114.887.542          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 7.607.344            |                    | 7.607.344            |
| <b>20101 - Presidência da República</b>                                           | <b>459.789.449</b>   | <b>3.749.497</b>   | <b>463.538.946</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 194.714.707          | 2.000              | 194.716.707          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 194.714.707          |                    | 194.714.707          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                        |                      | 2.000              | 2.000                |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 196.853.302          | 3.747.497          | 200.600.799          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 196.853.302          |                    | 196.853.302          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                        |                      | 3.747.497          | 3.747.497            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 68.221.440           |                    | 68.221.440           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 68.221.440           |                    | 68.221.440           |
| <b>20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</b>                          | <b>449.939.056</b>   | <b>264.062.366</b> | <b>714.001.422</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 343.197.485          | 259.410.462        | 602.607.947          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 343.197.485          |                    | 343.197.485          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                        |                      | 108.788.279        | 108.788.279          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 150.622.183        | 150.622.183          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 77.615.065           | 4.651.904          | 82.266.969           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 77.615.065           |                    | 77.615.065           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                        |                      | 4.651.904          | 4.651.904            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 29.126.506           |                    | 29.126.506           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 29.126.506           |                    | 29.126.506           |
| <b>20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</b>               | <b>32.077.908</b>    | <b>210.103</b>     | <b>32.288.011</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 8.973.779            | 2.000              | 8.975.779            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 8.973.779            |                    | 8.973.779            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                        |                      | 2.000              | 2.000                |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 17.314.533           | 208.103            | 17.522.636           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 14.926.564           |                    | 14.926.564           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.387.969            |                    | 2.387.969            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                        |                      | 208.103            | 208.103              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 5.789.596            |                    | 5.789.596            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 5.789.596            |                    | 5.789.596            |

# Quadro 5 Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                       |                      |                       |
| <b>20209 - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD</b>                                       | <b>41.727.610</b>     | <b>41.165</b>        | <b>41.768.775</b>     |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 3.533.745             |                      | 3.533.745             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 3.533.745             |                      | 3.533.745             |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 26.443.865            | 41.165               | 26.485.030            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 26.443.865            |                      | 26.443.865            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 41.165               | 41.165                |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 11.750.000            |                      | 11.750.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 11.750.000            |                      | 11.750.000            |
| <b>20927 - Fundo de Imprensa Nacional</b>                                                            | <b>70.356.099</b>     | <b>116.815.231</b>   | <b>187.171.330</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 21.643.763            | 113.651.251          | 135.295.014           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 10.500.000            | 450.000              | 10.950.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 11.143.763            | 40.209.134           | 51.352.897            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 72.992.117           | 72.992.117            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 41.104.992            | 3.163.980            | 44.268.972            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.712.336             |                      | 1.712.336             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 39.392.656            |                      | 39.392.656            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 3.163.980            | 3.163.980             |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 7.607.344             |                      | 7.607.344             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 7.607.344             |                      | 7.607.344             |
| <b>22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>                                   | <b>12.633.336.689</b> | <b>2.980.327.609</b> | <b>15.613.664.298</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                | <b>5.894.945.291</b>  | <b>2.800.821.357</b> | <b>8.695.766.648</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 5.492.737.935         |                      | 5.492.737.935         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 3.000                | 3.000                 |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                       | 2.800.818.357        | 2.800.818.357         |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 402.207.356           |                      | 402.207.356           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                 | <b>3.019.765.928</b>  | <b>179.506.252</b>   | <b>3.199.272.180</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 2.350.526.518         |                      | 2.350.526.518         |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 12.065.261            |                      | 12.065.261            |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                       | 12.517.485            |                      | 12.517.485            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 139.397.031           |                      | 139.397.031           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 179.506.252          | 179.506.252           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           | 17.102.589            |                      | 17.102.589            |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                | 438.608               |                      | 438.608               |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 17.442.229            |                      | 17.442.229            |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 219.429.230           |                      | 219.429.230           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 6.560.422             |                      | 6.560.422             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 240.241.852           |                      | 240.241.852           |
| 195 - Doações de Entidades Internacionais                                                            | 840.000               |                      | 840.000               |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                        | 3.204.703             |                      | 3.204.703             |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                             | <b>1.325.251.397</b>  |                      | <b>1.325.251.397</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 226.853.378           |                      | 226.853.378           |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 150.000               |                      | 150.000               |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 4.888.000             |                      | 4.888.000             |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           | 2.316.050             |                      | 2.316.050             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.448.898             |                      | 1.448.898             |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 29.711.737            |                      | 29.711.737            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                          | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                   |                      |                      |                      |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 1.000                |                      | 1.000                |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 1.059.002.334        |                      | 1.059.002.334        |
| <b>195 - Doações de Entidades Internacionais</b>                                                            | 850.000              |                      | 850.000              |
| <b>196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais</b>                        | 30.000               |                      | 30.000               |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                            | <b>1.900.768.613</b> |                      | <b>1.900.768.613</b> |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 924.555.642          |                      | 924.555.642          |
| <b>160 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito</b>                                                     | 469.022.378          |                      | 469.022.378          |
| <b>164 - Títulos da Dívida Agrária</b>                                                                      | 180.000              |                      | 180.000              |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 507.010.593          |                      | 507.010.593          |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | <b>492.605.460</b>   |                      | <b>492.605.460</b>   |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 33.593.662           |                      | 33.593.662           |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | 88.915.920           |                      | 88.915.920           |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 51.925.044           |                      | 51.925.044           |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 318.152.184          |                      | 318.152.184          |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 18.650               |                      | 18.650               |
| <b>22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -</b>                                        | <b>4.937.192.592</b> | <b>2.148.004.763</b> | <b>7.085.197.355</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 1.464.270.736        | 2.125.937.357        | 3.590.208.093        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 1.464.270.736        |                      | 1.464.270.736        |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                      | 1.000                | 1.000                |
| <b>156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                 |                      | 2.125.936.357        | 2.125.936.357        |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        | 2.006.264.168        | 22.067.406           | 2.028.331.574        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 1.847.875.777        |                      | 1.847.875.777        |
| <b>148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                       | 5.500.000            |                      | 5.500.000            |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 43.073.118           |                      | 43.073.118           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                      | 22.067.406           | 22.067.406           |
| <b>170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                           | 17.102.589           |                      | 17.102.589           |
| <b>172 - Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                | 438.608              |                      | 438.608              |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 17.163.347           |                      | 17.163.347           |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 44.373.320           |                      | 44.373.320           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 30.737.409           |                      | 30.737.409           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | 1.163.401.625        |                      | 1.163.401.625        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 179.272.302          |                      | 179.272.302          |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 2.888.000            |                      | 2.888.000            |
| <b>170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                           | 2.316.050            |                      | 2.316.050            |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 1.448.898            |                      | 1.448.898            |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 15.907.737           |                      | 15.907.737           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 961.568.638          |                      | 961.568.638          |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                            | 100.000              |                      | 100.000              |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 100.000              |                      | 100.000              |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | 303.156.063          |                      | 303.156.063          |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | 20.000.000           |                      | 20.000.000           |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 283.156.063          |                      | 283.156.063          |
| <b>22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB</b>                                                           | <b>56.388.978</b>    | <b>250.544</b>       | <b>56.639.522</b>    |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 25.500.681           | 183.000              | 25.683.681           |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 25.500.681           |                      | 25.500.681           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                    |                      |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.000              | 1.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 182.000            | 182.000              |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 29.708.557           | 67.544             | 29.776.101           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 6.568.844            |                    | 6.568.844            |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 12.065.261           |                    | 12.065.261           |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                       | 7.017.485            |                    | 7.017.485            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 12.264               |                    | 12.264               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 67.544             | 67.544               |
| 195 - Doações de Entidades Internacionais                                                            | 840.000              |                    | 840.000              |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                        | 3.204.703            |                    | 3.204.703            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 1.179.740            |                    | 1.179.740            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 149.740              |                    | 149.740              |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 150.000              |                    | 150.000              |
| 195 - Doações de Entidades Internacionais                                                            | 850.000              |                    | 850.000              |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                        | 30.000               |                    | 30.000               |
| <b>22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -</b>                                 | <b>2.730.354.670</b> | <b>691.287.798</b> | <b>3.421.642.468</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 522.258.433          | 674.701.000        | 1.196.959.433        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 120.051.077          |                    | 120.051.077          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.000              | 1.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 674.700.000        | 674.700.000          |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 402.207.356          |                    | 402.207.356          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 543.291.429          | 16.586.798         | 559.878.227          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 163.502.809          |                    | 163.502.809          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 16.586.798         | 16.586.798           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 278.882              |                    | 278.882              |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 175.055.910          |                    | 175.055.910          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 204.453.828          |                    | 204.453.828          |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 101.433.696          |                    | 101.433.696          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 2.436.000            |                    | 2.436.000            |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 13.804.000           |                    | 13.804.000           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 85.193.696           |                    | 85.193.696           |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 1.431.646.235        |                    | 1.431.646.235        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 924.555.642          |                    | 924.555.642          |
| 164 - Títulos da Dívida Agrária                                                                      | 180.000              |                    | 180.000              |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 506.910.593          |                    | 506.910.593          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 131.724.877          |                    | 131.724.877          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 5.673.878            |                    | 5.673.878            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 39.129.834           |                    | 39.129.834           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 51.925.044           |                    | 51.925.044           |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 34.996.121           |                    | 34.996.121           |
| <b>22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -</b>                                         | <b>3.333.758.053</b> | <b>87.706.583</b>  | <b>3.421.464.636</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 2.969.800.584        |                    | 2.969.800.584        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 2.969.800.584        |                    | 2.969.800.584        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 307.622.133          | 87.706.583         | 395.328.716          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 263.396.380          |                    | 263.396.380          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal               | Seguridade           | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                      |                      |                       |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 39.574.642           |                      | 39.574.642            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 87.706.583           | 87.706.583            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 269.391              |                      | 269.391               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 4.381.720            |                      | 4.381.720             |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 56.335.336           |                      | 56.335.336            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 44.995.336           |                      | 44.995.336            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 11.340.000           |                      | 11.340.000            |
| <b>22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB</b>                                             | <b>1.569.045.654</b> | <b>53.077.921</b>    | <b>1.622.123.575</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 913.114.857          |                      | 913.114.857           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 913.114.857          |                      | 913.114.857           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 126.283.899          | 53.077.921           | 179.361.820           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 69.182.708           |                      | 69.182.708            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 56.432.296           |                      | 56.432.296            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 53.077.921           | 53.077.921            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 668.895              |                      | 668.895               |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 2.900.000            |                      | 2.900.000             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 2.000.000            |                      | 2.000.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 900.000              |                      | 900.000               |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 469.022.378          |                      | 469.022.378           |
| 160 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito                                                       | 469.022.378          |                      | 469.022.378           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 57.724.520           |                      | 57.724.520            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 27.919.784           |                      | 27.919.784            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público              | 29.786.086           |                      | 29.786.086            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 18.650               |                      | 18.650                |
| <b>22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira</b>                                                    | <b>6.596.742</b>     |                      | <b>6.596.742</b>      |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 6.595.742            |                      | 6.595.742             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 304.711              |                      | 304.711               |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 6.291.031            |                      | 6.291.031             |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 1.000                |                      | 1.000                 |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 1.000                |                      | 1.000                 |
| <b>24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações</b>                                           | <b>8.467.118.785</b> | <b>1.824.453.313</b> | <b>10.291.572.098</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 1.323.189.998        | 1.800.123.646        | 3.123.313.644         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.323.189.998        |                      | 1.323.189.998         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 4.000                | 4.000                 |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                   |                      | 1.800.119.646        | 1.800.119.646         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 6.212.056.427        | 24.329.667           | 6.236.386.094         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.989.930.860        |                      | 1.989.930.860         |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                    | 88.000.000           |                      | 88.000.000            |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                              | 10.000.000           |                      | 10.000.000            |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                    | 77.090.000           |                      | 77.090.000            |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 530.326.690          |                      | 530.326.690           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 99.821.407           |                      | 99.821.407            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 24.329.667           | 24.329.667            |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 2.044.892.446        |                      | 2.044.892.446         |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 5.974.862            |                      | 5.974.862             |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                            | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                     |                      |                      |                      |
| <b>178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                                                       | 75.411.140           |                      | 75.411.140           |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                    | 1.222.474.944        |                      | 1.222.474.944        |
| <b>181 - Recursos de Convênios</b>                                                                            | 10.000.000           |                      | 10.000.000           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                          | 58.134.078           |                      | 58.134.078           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                      | <b>758.573.091</b>   |                      | <b>758.573.091</b>   |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 202.267.333          |                      | 202.267.333          |
| <b>134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos</b>                                    | 4.000.000            |                      | 4.000.000            |
| <b>135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante</b>                              | 2.000.000            |                      | 2.000.000            |
| <b>142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos</b> | 199.954.166          |                      | 199.954.166          |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 2.836.684            |                      | 2.836.684            |
| <b>172 - Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                  | 337.000.000          |                      | 337.000.000          |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 595.053              |                      | 595.053              |
| <b>178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                                                       | 3.204.465            |                      | 3.204.465            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                          | 6.715.390            |                      | 6.715.390            |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                              | <b>20.000.000</b>    |                      | <b>20.000.000</b>    |
| <b>172 - Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                  | 20.000.000           |                      | 20.000.000           |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                            | <b>153.299.269</b>   |                      | <b>153.299.269</b>   |
| <b>141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                    | 151.061.597          |                      | 151.061.597          |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 2.237.672            |                      | 2.237.672            |
| <b>24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações -</b>                                                | <b>1.821.953.707</b> | <b>1.333.410.101</b> | <b>3.155.363.808</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                         | 752.413.891          | 1.320.186.282        | 2.072.600.173        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 752.413.891          |                      | 752.413.891          |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 1.000                | 1.000                |
| <b>156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                   |                      | 1.320.185.282        | 1.320.185.282        |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          | 814.598.109          | 13.223.819           | 827.821.928          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 756.317.946          |                      | 756.317.946          |
| <b>141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                    | 90.000               |                      | 90.000               |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 1.481.085            |                      | 1.481.085            |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 13.223.819           | 13.223.819           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                          | 56.709.078           |                      | 56.709.078           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                      | 103.880.110          |                      | 103.880.110          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 99.280.110           |                      | 99.280.110           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                          | 4.600.000            |                      | 4.600.000            |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                            | 151.061.597          |                      | 151.061.597          |
| <b>141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                    | 151.061.597          |                      | 151.061.597          |
| <b>24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e</b>                                              | <b>1.197.493.008</b> | <b>133.572.807</b>   | <b>1.331.065.815</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                         | 83.231.708           | 131.800.928          | 215.032.636          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 83.231.708           |                      | 83.231.708           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 1.000                | 1.000                |
| <b>156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                   |                      | 131.799.928          | 131.799.928          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          | 1.097.587.300        | 1.771.879            | 1.099.359.179        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 1.003.084.554        |                      | 1.003.084.554        |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 493.847              |                      | 493.847              |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 1.771.879            | 1.771.879            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                    |                      |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                     | 75.411.140           |                    | 75.411.140           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 7.172.759            |                    | 7.172.759            |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                          | 10.000.000           |                    | 10.000.000           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 1.425.000            |                    | 1.425.000            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 16.674.000           |                    | 16.674.000           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 16.000.000           |                    | 16.000.000           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 674.000              |                    | 674.000              |
| <b>24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear</b>                                                  | <b>714.299.132</b>   | <b>355.455.709</b> | <b>1.069.754.841</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 443.669.029          | 347.550.436        | 791.219.465          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 443.669.029          |                    | 443.669.029          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.000              | 1.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 347.549.436        | 347.549.436          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 258.436.885          | 7.905.273          | 266.342.158          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 150.162.469          |                    | 150.162.469          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 97.846.475           |                    | 97.846.475           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 7.905.273          | 7.905.273            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 5.974.862            |                    | 5.974.862            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 4.453.079            |                    | 4.453.079            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 9.955.546            |                    | 9.955.546            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 7.128.788            |                    | 7.128.788            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 2.231.705            |                    | 2.231.705            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 595.053              |                    | 595.053              |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 2.237.672            |                    | 2.237.672            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 2.237.672            |                    | 2.237.672            |
| <b>24205 - Agência Espacial Brasileira</b>                                                           | <b>166.351.433</b>   | <b>731.361</b>     | <b>167.082.794</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 12.795.870           | 586.000            | 13.381.870           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 12.795.870           |                    | 12.795.870           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.000              | 1.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 585.000            | 585.000              |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 72.335.738           | 145.361            | 72.481.099           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 72.335.738           |                    | 72.335.738           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 145.361            | 145.361              |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 81.219.825           |                    | 81.219.825           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 79.778.435           |                    | 79.778.435           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 1.441.390            |                    | 1.441.390            |
| <b>24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.</b>                                | <b>39.190.942</b>    | <b>1.283.335</b>   | <b>40.474.277</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 31.079.500           |                    | 31.079.500           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 31.079.500           |                    | 31.079.500           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 8.031.442            | 1.283.335          | 9.314.777            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 8.030.153            |                    | 8.030.153            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.283.335          | 1.283.335            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 1.289                |                    | 1.289                |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 80.000               |                    | 80.000               |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 80.000               |                    | 80.000               |
| <b>24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e</b>                                        | <b>4.527.830.563</b> |                    | <b>4.527.830.563</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 3.961.066.953        |                    | 3.961.066.953        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1.00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                | Seguridade            | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                       |                       |                       |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                    | 88.000.000            |                       | 88.000.000            |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                              | 10.000.000            |                       | 10.000.000            |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                    | 77.000.000            |                       | 77.000.000            |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 530.326.690           |                       | 530.326.690           |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 2.044.892.446         |                       | 2.044.892.446         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 1.210.847.817         |                       | 1.210.847.817         |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 546.763.610           |                       | 546.763.610           |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                    | 4.000.000             |                       | 4.000.000             |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                              | 2.000.000             |                       | 2.000.000             |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 199.954.166           |                       | 199.954.166           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 604.979               |                       | 604.979               |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 337.000.000           |                       | 337.000.000           |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                       | 3.204.465             |                       | 3.204.465             |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 20.000.000            |                       | 20.000.000            |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 20.000.000            |                       | 20.000.000            |
| <b>25000 - Ministério da Economia</b>                                                                  | <b>25.017.440.142</b> | <b>15.654.757.110</b> | <b>40.672.197.252</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                  | <b>11.896.580.375</b> | <b>15.289.483.564</b> | <b>27.186.063.939</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 3.519.899.834         |                       | 3.519.899.834         |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                    | 7.698.046.724         |                       | 7.698.046.724         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 200.133.141           |                       | 200.133.141           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 7.137.112.628         | 7.137.112.628         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                   |                       | 7.933.903.660         | 7.933.903.660         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                       | 218.467.276           | 218.467.276           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 478.500.676           |                       | 478.500.676           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                   | <b>6.354.975.997</b>  | <b>365.273.546</b>    | <b>6.720.249.543</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 3.602.467.196         |                       | 3.602.467.196         |
| 117 - Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil                            |                       | 132.662               | 132.662               |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                    | 694.978.286           |                       | 694.978.286           |
| 133 - Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário                                    | 30.549.210            |                       | 30.549.210            |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                    | 104.335.396           |                       | 104.335.396           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 524.503.680           |                       | 524.503.680           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 365.140.884           | 365.140.884           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 196.464.084           |                       | 196.464.084           |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                      | 84.717.462            |                       | 84.717.462            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 1.083.030.713         |                       | 1.083.030.713         |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 31.189.970            |                       | 31.189.970            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 2.740.000             |                       | 2.740.000             |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                               | <b>195.546.349</b>    |                       | <b>195.546.349</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 72.637.977            |                       | 72.637.977            |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                    | 35.740.692            |                       | 35.740.692            |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                         | 839.847               |                       | 839.847               |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 56.940.069            |                       | 56.940.069            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                          | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                   |                      |                      |                      |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | 2.868.578            |                      | 2.868.578            |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 15.755.900           |                      | 15.755.900           |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 5.068.873            |                      | 5.068.873            |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                             | 4.798.413            |                      | 4.798.413            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 896.000              |                      | 896.000              |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                            | <b>18.234.057</b>    |                      | <b>18.234.057</b>    |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 18.234.057           |                      | 18.234.057           |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | <b>6.552.103.364</b> |                      | <b>6.552.103.364</b> |
| <b>132 - Recursos destinados ao FUNDAF</b>                                                                  | 3.135.665.757        |                      | 3.135.665.757        |
| <b>133 - Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário</b>                                  | 72.933.378           |                      | 72.933.378           |
| <b>139 - Alienação de Bens Apreendidos</b>                                                                  | 110.812.056          |                      | 110.812.056          |
| <b>148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                       | 891.980              |                      | 891.980              |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 807.372.020          |                      | 807.372.020          |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | 61.071.238           |                      | 61.071.238           |
| <b>172 - Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                | 65.286               |                      | 65.286               |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 842.996.093          |                      | 842.996.093          |
| <b>175 - Taxas por Serviços Públicos</b>                                                                    | 89.976.331           |                      | 89.976.331           |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 323.656.419          |                      | 323.656.419          |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                             | 1.106.662.806        |                      | 1.106.662.806        |
| <b>25101 - Ministério da Economia - Administração Direta</b>                                                | <b>3.734.162.051</b> | <b>5.651.562.175</b> | <b>9.385.724.226</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 2.166.491.977        | 5.390.123.727        | 7.556.615.704        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 2.166.491.977        |                      | 2.166.491.977        |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                      | 5.390.123.727        | 5.390.123.727        |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        | 943.730.631          | 261.438.448          | 1.205.169.079        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 878.958.993          |                      | 878.958.993          |
| <b>117 - Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil</b>                          |                      | 132.662              | 132.662              |
| <b>133 - Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário</b>                                  | 30.549.210           |                      | 30.549.210           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                      | 261.305.786          | 261.305.786          |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 292.458              |                      | 292.458              |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                             | 31.189.970           |                      | 31.189.970           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 2.740.000            |                      | 2.740.000            |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | 37.827.880           |                      | 37.827.880           |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 28.000.920           |                      | 28.000.920           |
| <b>148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                       | 839.847              |                      | 839.847              |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | 2.868.578            |                      | 2.868.578            |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 424.122              |                      | 424.122              |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                             | 4.798.413            |                      | 4.798.413            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 896.000              |                      | 896.000              |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                            | 18.234.057           |                      | 18.234.057           |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 18.234.057           |                      | 18.234.057           |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | 567.877.506          |                      | 567.877.506          |
| <b>133 - Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário</b>                                  | 72.933.378           |                      | 72.933.378           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                       |                      |                       |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                       | 891.980               |                      | 891.980               |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 24.216                |                      | 24.216                |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 61.071.238            |                      | 61.071.238            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 17.924.855            |                      | 17.924.855            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 193.005               |                      | 193.005               |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 414.838.834           |                      | 414.838.834           |
| <b>25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil</b>                                      | <b>10.184.019.559</b> | <b>7.945.198.838</b> | <b>18.129.218.397</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 6.701.361.913         | 7.877.148.941        | 14.578.510.854        |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                  | 6.701.361.913         |                      | 6.701.361.913         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 1.746.979.901        | 1.746.979.901         |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                       | 5.911.701.764        | 5.911.701.764         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                    |                       | 218.467.276          | 218.467.276           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 1.139.680.566         | 68.049.897           | 1.207.730.463         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 42.970                |                      | 42.970                |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                  | 467.811.625           |                      | 467.811.625           |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                  | 104.335.396           |                      | 104.335.396           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 482.773.113           |                      | 482.773.113           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 68.049.897           | 68.049.897            |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                    | 84.717.462            |                      | 84.717.462            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 88.371.398            |                      | 88.371.398            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 42.970                |                      | 42.970                |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                  | 32.491.538            |                      | 32.491.538            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 55.836.890            |                      | 55.836.890            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 2.254.605.682         |                      | 2.254.605.682         |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                  | 1.462.754.077         |                      | 1.462.754.077         |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                  | 110.812.056           |                      | 110.812.056           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 570.663.731           |                      | 570.663.731           |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                | 65.286                |                      | 65.286                |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 20.334.201            |                      | 20.334.201            |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                    | 89.976.331            |                      | 89.976.331            |
| <b>25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</b>                                                | <b>3.591.844.161</b>  | <b>157.002.573</b>   | <b>3.748.846.734</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 996.684.811           | 152.261.654          | 1.148.946.465         |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                  | 996.684.811           |                      | 996.684.811           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 1.000                | 1.000                 |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                       | 152.260.654          | 152.260.654           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 227.170.484           | 4.740.919            | 231.911.403           |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                  | 227.166.661           |                      | 227.166.661           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 3.823                 |                      | 3.823                 |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 4.740.919            | 4.740.919             |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 3.249.154             |                      | 3.249.154             |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                  | 3.249.154             |                      | 3.249.154             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 2.364.739.712         |                      | 2.364.739.712         |
| 132 - Recursos destinados ao FUNDAF                                                                  | 1.672.911.680         |                      | 1.672.911.680         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 4.060                 |                      | 4.060                 |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 691.823.972           |                      | 691.823.972           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                    |                    |                    |
| <b>25203 - Comissão de Valores Mobiliários</b>                                                       | <b>683.939.813</b> | <b>73.102.691</b>  | <b>757.042.504</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 171.586.389        | 71.912.775         | 243.499.164        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 608.014            |                    | 608.014            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.000              | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                    | 71.911.775         | 71.911.775         |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 170.978.375        |                    | 170.978.375        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 16.597.703         | 1.189.916          | 17.787.619         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 12.067             |                    | 12.067             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.189.916          | 1.189.916          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 16.540.938         |                    | 16.540.938         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 44.698             |                    | 44.698             |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 712.425            |                    | 712.425            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 537.844            |                    | 537.844            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 174.581            |                    | 174.581            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 495.043.296        |                    | 495.043.296        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 12.817             |                    | 12.817             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 494.797.587        |                    | 494.797.587        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 232.892            |                    | 232.892            |
| <b>25208 - Superintendência de Seguros Privados</b>                                                  | <b>202.176.249</b> | <b>86.300.400</b>  | <b>288.476.649</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 139.437.624        | 84.937.501         | 224.375.125        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 701.510            |                    | 701.510            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.000              | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                    | 84.936.501         | 84.936.501         |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 138.736.114        |                    | 138.736.114        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 8.989.191          | 1.362.899          | 10.352.090         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 60.402             |                    | 60.402             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.362.899          | 1.362.899          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 2.994.978          |                    | 2.994.978          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 5.933.811          |                    | 5.933.811          |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 4.894.292          |                    | 4.894.292          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 4.894.292          |                    | 4.894.292          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 48.855.142         |                    | 48.855.142         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 64.151             |                    | 64.151             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 31.794.282         |                    | 31.794.282         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 16.996.709         |                    | 16.996.709         |
| <b>25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e</b>                                         | <b>608.070.479</b> | <b>110.964.135</b> | <b>719.034.614</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 182.954.188        | 108.564.455        | 291.518.643        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 88.180.924         |                    | 88.180.924         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.000              | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                    | 108.563.455        | 108.563.455        |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 94.773.264         |                    | 94.773.264         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 199.788.808        | 2.399.680          | 202.188.488        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 6.261              |                    | 6.261              |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1.00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                    |                    |                    |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 1.081.191          |                    | 1.081.191          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 2.399.680          | 2.399.680          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 148.212.453        |                    | 148.212.453        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 50.488.903         |                    | 50.488.903         |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 9.117.029          |                    | 9.117.029          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 9.117.029          |                    | 9.117.029          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 216.210.454        |                    | 216.210.454        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 1.148.306          |                    | 1.148.306          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 161.439.127        |                    | 161.439.127        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 53.623.021         |                    | 53.623.021         |
| <b>25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI</b>                                   | <b>614.643.073</b> | <b>100.143.091</b> | <b>714.786.164</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 202.004.164        | 97.952.815         | 299.956.979        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.871.023          |                    | 1.871.023          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 200.133.141        |                    | 200.133.141        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.000              | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                    | 97.951.815         | 97.951.815         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 39.972.106         | 2.190.276          | 42.162.382         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 76.989             |                    | 76.989             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 39.895.117         |                    | 39.895.117         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 2.190.276          | 2.190.276          |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 1.103.179          |                    | 1.103.179          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 1.103.179          |                    | 1.103.179          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 371.563.624        |                    | 371.563.624        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 234.734.684        |                    | 234.734.684        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 136.828.940        |                    | 136.828.940        |
| <b>25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA</b>                                   | <b>488.106.080</b> | <b>41.143.363</b>  | <b>529.249.443</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 76.972.172         | 39.967.979         | 116.940.151        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 2.959.249          |                    | 2.959.249          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.000              | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                    | 39.966.979         | 39.966.979         |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 74.012.923         |                    | 74.012.923         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 287.863.832        | 1.175.384          | 289.039.216        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 258.605.296        |                    | 258.605.296        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 141.557            |                    | 141.557            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.175.384          | 1.175.384          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 28.423.257         |                    | 28.423.257         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 693.722            |                    | 693.722            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 5.676.905          |                    | 5.676.905          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 5.676.905          |                    | 5.676.905          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 117.593.171        |                    | 117.593.171        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 150.345            |                    | 150.345            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 116.706.041        |                    | 116.706.041        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 736.785            |                    | 736.785            |
| <b>25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada</b>                                              | <b>227.560.502</b> | <b>215.075.423</b> | <b>442.635.925</b> |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                      |                      |                      |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 202.535.837          | 213.280.495          | 415.816.332          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 202.535.837          |                      | 202.535.837          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 1.000                | 1.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 213.279.495          | 213.279.495          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 24.474.371           | 1.794.928            | 26.269.299           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 24.412.845           |                      | 24.412.845           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 61.526               |                      | 61.526               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 1.794.928            | 1.794.928            |
| 4 - Investimentos                                                                    | 484.948              |                      | 484.948              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 484.948              |                      | 484.948              |
| 9 - Reserva de Contingência                                                          | 65.346               |                      | 65.346               |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 65.346               |                      | 65.346               |
| <b>25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</b>              | <b>3.485.300.683</b> | <b>1.265.179.432</b> | <b>4.750.480.115</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 1.018.965.591        | 1.244.687.222        | 2.263.652.813        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.018.965.591        |                      | 1.018.965.591        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 1.000                | 1.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 1.244.686.222        | 1.244.686.222        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 2.422.751.249        | 20.492.210           | 2.443.243.459        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.421.943.961        |                      | 2.421.943.961        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 144.445              |                      | 144.445              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 20.492.210           | 20.492.210           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 662.843              |                      | 662.843              |
| 4 - Investimentos                                                                    | 42.726.441           |                      | 42.726.441           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 42.726.441           |                      | 42.726.441           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                          | 857.402              |                      | 857.402              |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 153.412              |                      | 153.412              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 703.990              |                      | 703.990              |
| <b>25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública</b>                     | <b>58.069.679</b>    | <b>9.084.989</b>     | <b>67.154.668</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 37.585.709           | 8.646.000            | 46.231.709           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 37.585.709           |                      | 37.585.709           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 1.000                | 1.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 8.645.000            | 8.645.000            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 18.750.320           | 438.989              | 19.189.309           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 18.419.881           |                      | 18.419.881           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 330.439              |                      | 330.439              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 438.989              | 438.989              |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.382.698            |                      | 1.382.698            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.382.698            |                      | 1.382.698            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                          | 350.952              |                      | 350.952              |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 350.952              |                      | 350.952              |
| <b>25903 - Fundo de Compensação e Variações Salariais</b>                            | <b>1.024.236.839</b> |                      | <b>1.024.236.839</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 1.024.236.839        |                      | 1.024.236.839        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 1.024.236.839        |                      | 1.024.236.839        |
| <b>25916 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade -</b>                  | <b>115.310.974</b>   |                      | <b>115.310.974</b>   |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 969.897              |                      | 969.897              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 969.897              |                      | 969.897              |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                 | Seguridade            | Total                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                        |                       |                        |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 114.341.077            |                       | 114.341.077            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 114.341.077            |                       | 114.341.077            |
| <b>26000 - Ministério da Educação</b>                                                                  | <b>102.619.112.951</b> | <b>35.291.586.502</b> | <b>137.910.699.453</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 45.915.512.377         | 27.800.233.908        | 73.715.746.285         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 45.176.447.540         | 10.122.609.330        | 55.299.056.870         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                        | 17.677.624.578        | 17.677.624.578         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 739.064.837            |                       | 739.064.837            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 53.297.052.990         | 7.231.737.423         | 60.528.790.413         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 29.989.868.092         | 1.973.401.338         | 31.963.269.430         |
| 108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde                                    | 13.097.907.716         |                       | 13.097.907.716         |
| 113 - Contribuição do Salário-Educação                                                                 | 5.359.553.604          | 3.961.919.119         | 9.321.472.723          |
| 136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                    | 12.298.004             |                       | 12.298.004             |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 2.656.577.237          | 186.989.633           | 2.843.566.870          |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                              | 155.438.988            |                       | 155.438.988            |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                         | 33.000.000             |                       | 33.000.000             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 700.823.721            | 180.114.491           | 880.938.212            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                        | 52.204.445            | 52.204.445             |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                             |                        | 32.389.567            | 32.389.567             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 30.527.574             |                       | 30.527.574             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 10.578.204             | 5.106.795             | 15.684.999             |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                            | 15.024.401             | 1.539.684             | 16.564.085             |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 563.645.159            | 756.647.993           | 1.320.293.152          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 587.713.194            | 81.424.358            | 669.137.552            |
| 193 - Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação                                    | 84.082.096             |                       | 84.082.096             |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                          | 15.000                 |                       | 15.000                 |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 3.376.309.269          | 259.615.171           | 3.635.924.440          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 706.611.055            | 190.544.240           | 897.155.295            |
| 113 - Contribuição do Salário-Educação                                                                 | 969.967.071            |                       | 969.967.071            |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 6.393.100              |                       | 6.393.100              |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 91.527.804             |                       | 91.527.804             |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                        | 5.524.193             | 5.524.193              |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público              | 22.661.125             |                       | 22.661.125             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 7.065.438              |                       | 7.065.438              |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                            | 31.121.026             |                       | 31.121.026             |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 344.454.837            | 2.200.000             | 346.654.837            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 1.195.526.572          | 61.346.738            | 1.256.873.310          |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                          | 981.241                |                       | 981.241                |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 120.594                |                       | 120.594                |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 120.594                |                       | 120.594                |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 30.117.721             |                       | 30.117.721             |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 30.117.721             |                       | 30.117.721             |
| <b>26101 - Ministério da Educação - Administração Direta</b>                                           | <b>3.592.606.640</b>   | <b>1.180.912.990</b>  | <b>4.773.519.630</b>   |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                    |                    |                    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 1.631.105.575      | 214.939.321        | 1.846.044.896      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 892.040.738        | 1.000              | 892.041.738        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                    | 214.938.321        | 214.938.321        |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 739.064.837        |                    | 739.064.837        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 1.462.216.725      | 965.973.669        | 2.428.190.394      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 807.877.053        | 106.598.937        | 914.475.990        |
| 136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                    | 12.298.004         |                    | 12.298.004         |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 49.930.036         | 186.989.633        | 236.919.669        |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                    | 6.581.520          | 6.581.520          |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 367.063.038        | 665.803.579        | 1.032.866.617      |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 225.048.594        |                    | 225.048.594        |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 469.166.619        |                    | 469.166.619        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 87.925.685         |                    | 87.925.685         |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 500.000            |                    | 500.000            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 289.742.918        |                    | 289.742.918        |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 90.998.016         |                    | 90.998.016         |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 30.117.721         |                    | 30.117.721         |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 30.117.721         |                    | 30.117.721         |
| <b>26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos</b>                                                | <b>86.594.673</b>  | <b>59.779.290</b>  | <b>146.373.963</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 58.753.248         | 58.785.219         | 117.538.467        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 58.753.248         | 1.000              | 58.754.248         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                    | 58.784.219         | 58.784.219         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 24.203.625         | 994.071            | 25.197.696         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 24.203.625         | 994.071            | 25.197.696         |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 3.637.800          |                    | 3.637.800          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 3.637.800          |                    | 3.637.800          |
| <b>26105 - Instituto Benjamin Constant</b>                                                             | <b>57.091.722</b>  | <b>37.627.949</b>  | <b>94.719.671</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 36.141.668         | 36.206.702         | 72.348.370         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 36.141.668         | 1.000              | 36.142.668         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                    | 36.205.702         | 36.205.702         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 15.446.764         | 1.421.247          | 16.868.011         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 15.446.764         | 576.833            | 16.023.597         |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               |                    | 844.414            | 844.414            |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 5.503.290          |                    | 5.503.290          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 5.353.290          |                    | 5.353.290          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 150.000            |                    | 150.000            |
| <b>26201 - Colégio Pedro II</b>                                                                        | <b>452.026.425</b> | <b>295.745.994</b> | <b>747.772.419</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 366.210.673        | 292.263.880        | 658.474.553        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 366.210.673        | 1.000              | 366.211.673        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                    | 292.262.880        | 292.262.880        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 82.794.597         | 3.482.114          | 86.276.711         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 80.636.458         | 3.482.114          | 84.118.572         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 2.158.139          |                    | 2.158.139          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                      |                    |                      |
| 4 - Investimentos                                                                 | 3.021.155            |                    | 3.021.155            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.021.155            |                    | 1.021.155            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.000.000            |                    | 2.000.000            |
| <b>26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São</b>                       | <b>204.119.028</b>   | <b>5.810.117</b>   | <b>209.929.145</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 158.392.032          | 3.673.643          | 162.065.675          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 158.392.032          | 1.000              | 158.393.032          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 3.672.643          | 3.672.643            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 43.171.780           | 2.136.474          | 45.308.254           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 43.140.713           | 2.130.310          | 45.271.023           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 31.067               |                    | 31.067               |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                        |                      | 6.164              | 6.164                |
| 4 - Investimentos                                                                 | 2.555.216            |                    | 2.555.216            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.055.216            |                    | 2.055.216            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 500.000              |                    | 500.000              |
| <b>26231 - Universidade Federal de Alagoas</b>                                    | <b>693.894.365</b>   | <b>251.659.498</b> | <b>945.553.863</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 573.763.157          | 243.950.472        | 817.713.629          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 573.763.157          | 1.000              | 573.764.157          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 243.949.472        | 243.949.472          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 111.479.589          | 7.709.026          | 119.188.615          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 108.127.337          | 7.709.026          | 115.836.363          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.852.252            |                    | 2.852.252            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 500.000              |                    | 500.000              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 8.651.619            |                    | 8.651.619            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 6.701.619            |                    | 6.701.619            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 400.000              |                    | 400.000              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.550.000            |                    | 1.550.000            |
| <b>26232 - Universidade Federal da Bahia</b>                                      | <b>1.041.998.904</b> | <b>644.120.638</b> | <b>1.686.119.542</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 833.325.296          | 633.927.241        | 1.467.252.537        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 833.325.296          | 1.000              | 833.326.296          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 633.926.241        | 633.926.241          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 199.435.598          | 10.193.397         | 209.628.995          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 179.023.623          | 10.193.397         | 189.217.020          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 20.007.092           |                    | 20.007.092           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 4.883                |                    | 4.883                |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 400.000              |                    | 400.000              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 9.238.010            |                    | 9.238.010            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 5.835.160            |                    | 5.835.160            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.452.850            |                    | 2.452.850            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 950.000              |                    | 950.000              |
| <b>26233 - Universidade Federal do Ceará</b>                                      | <b>988.800.431</b>   | <b>512.087.859</b> | <b>1.500.888.290</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 798.846.015          | 501.399.378        | 1.300.245.393        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 798.846.015          | 1.000              | 798.847.015          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 501.398.378        | 501.398.378          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 176.188.267          | 10.688.481         | 186.876.748          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 170.361.488          | 10.688.481         | 181.049.969          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 5.700.779            |                    | 5.700.779            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                    |                      |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 126.000              |                    | 126.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 13.766.149           |                    | 13.766.149           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 10.373.172           |                    | 10.373.172           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 2.357.799            |                    | 2.357.799            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 561.178              |                    | 561.178              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 474.000              |                    | 474.000              |
| <b>26234 - Universidade Federal do Espírito Santo</b>                                     | <b>703.249.844</b>   | <b>302.200.180</b> | <b>1.005.450.024</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 558.162.570          | 293.248.656        | 851.411.226          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 558.162.570          | 1.000              | 558.163.570          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 293.247.656        | 293.247.656          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 122.271.157          | 8.951.524          | 131.222.681          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 104.743.612          | 8.951.524          | 113.695.136          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 17.301.484           |                    | 17.301.484           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 226.061              |                    | 226.061              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 22.816.117           |                    | 22.816.117           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 10.284.367           |                    | 10.284.367           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 7.400.000            |                    | 7.400.000            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 293.750              |                    | 293.750              |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                  | 4.838.000            |                    | 4.838.000            |
| <b>26235 - Universidade Federal de Goiás</b>                                              | <b>777.156.977</b>   | <b>418.617.589</b> | <b>1.195.774.566</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 640.732.635          | 407.148.000        | 1.047.880.635        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 640.732.635          | 1.000              | 640.733.635          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 407.147.000        | 407.147.000          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 131.074.459          | 11.469.589         | 142.544.048          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 117.394.077          | 11.469.589         | 128.863.666          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 12.030.328           |                    | 12.030.328           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.650.054            |                    | 1.650.054            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 5.349.883            |                    | 5.349.883            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.789.883            |                    | 3.789.883            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 500.000              |                    | 500.000              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.060.000            |                    | 1.060.000            |
| <b>26236 - Universidade Federal Fluminense</b>                                            | <b>1.366.115.700</b> | <b>825.279.246</b> | <b>2.191.394.946</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 1.096.338.983        | 814.751.924        | 1.911.090.907        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.096.338.983        | 1.000              | 1.096.339.983        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 814.750.924        | 814.750.924          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 235.318.410          | 10.527.322         | 245.845.732          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 216.135.526          | 10.527.322         | 226.662.848          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 14.952.884           |                    | 14.952.884           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 4.230.000            |                    | 4.230.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 34.458.307           |                    | 34.458.307           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 4.998.307            |                    | 4.998.307            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 2.000.000            |                    | 2.000.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 27.460.000           |                    | 27.460.000           |
| <b>26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora</b>                                       | <b>760.596.293</b>   | <b>246.237.493</b> | <b>1.006.833.786</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 535.882.614          | 235.769.481        | 771.652.095          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                      |                    |                      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 535.882.614          | 1.000              | 535.883.614          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 235.768.481        | 235.768.481          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 213.137.150          | 10.468.012         | 223.605.162          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 113.016.735          | 10.468.012         | 123.484.747          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 99.570.415           |                    | 99.570.415           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 550.000              |                    | 550.000              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 11.576.529           |                    | 11.576.529           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 6.650.822            |                    | 6.650.822            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 4.925.707            |                    | 4.925.707            |
| <b>26238 - Universidade Federal de Minas Gerais</b>                               | <b>1.391.411.753</b> | <b>826.550.707</b> | <b>2.217.962.460</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 1.109.059.768        | 807.267.824        | 1.916.327.592        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.109.059.768        | 1.000              | 1.109.060.768        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 807.266.824        | 807.266.824          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 261.842.324          | 19.282.883         | 281.125.207          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 229.541.541          | 19.282.883         | 248.824.424          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 27.110.344           |                    | 27.110.344           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 1.030.386            |                    | 1.030.386            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 4.160.053            |                    | 4.160.053            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 20.474.316           |                    | 20.474.316           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 6.629.987            |                    | 6.629.987            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 5.000.000            |                    | 5.000.000            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas          | 8.330.183            |                    | 8.330.183            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 514.146              |                    | 514.146              |
| 5 - Inversões Financeiras                                                         | 35.345               |                    | 35.345               |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 35.345               |                    | 35.345               |
| <b>26239 - Universidade Federal do Pará</b>                                       | <b>1.094.841.165</b> | <b>393.545.389</b> | <b>1.488.386.554</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 864.494.948          | 385.637.524        | 1.250.132.472        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 864.494.948          | 1.000              | 864.495.948          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 385.636.524        | 385.636.524          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 220.723.205          | 7.907.865          | 228.631.070          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 192.563.115          | 7.907.865          | 200.470.980          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 20.669.153           |                    | 20.669.153           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 258.372              |                    | 258.372              |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 3.959.159            |                    | 3.959.159            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 3.273.406            |                    | 3.273.406            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 9.623.012            |                    | 9.623.012            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 7.023.012            |                    | 7.023.012            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.000.000            |                    | 1.000.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.600.000            |                    | 1.600.000            |
| <b>26240 - Universidade Federal da Paraíba</b>                                    | <b>1.204.344.746</b> | <b>636.065.606</b> | <b>1.840.410.352</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 1.010.876.714        | 621.900.447        | 1.632.777.161        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.010.876.714        | 1.000              | 1.010.877.714        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 621.899.447        | 621.899.447          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 174.311.921          | 14.165.159         | 188.477.080          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 167.106.485          | 14.165.159         | 181.271.644          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                      |                    |                      |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 6.795.406            |                    | 6.795.406            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 410.030              |                    | 410.030              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 19.156.111           |                    | 19.156.111           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 8.994.517            |                    | 8.994.517            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 400.000              |                    | 400.000              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 9.761.594            |                    | 9.761.594            |
| <b>26241 - Universidade Federal do Paraná</b>                                     | <b>1.119.636.953</b> | <b>598.408.307</b> | <b>1.718.045.260</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 911.918.024          | 584.526.851        | 1.496.444.875        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 911.918.024          | 1.000              | 911.919.024          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 584.525.851        | 584.525.851          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 193.389.449          | 13.881.456         | 207.270.905          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 172.969.605          | 13.881.456         | 186.851.061          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 13.099.522           |                    | 13.099.522           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 1.050.000            |                    | 1.050.000            |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 4.820.322            |                    | 4.820.322            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.450.000            |                    | 1.450.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 14.329.480           |                    | 14.329.480           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 6.957.016            |                    | 6.957.016            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.844.906            |                    | 2.844.906            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 1.527.558            |                    | 1.527.558            |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 1.800.000            |                    | 1.800.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.200.000            |                    | 1.200.000            |
| <b>26242 - Universidade Federal de Pernambuco</b>                                 | <b>1.211.619.947</b> | <b>505.135.746</b> | <b>1.716.755.693</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 995.874.104          | 493.385.931        | 1.489.260.035        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 995.874.104          | 1.000              | 995.875.104          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 493.384.931        | 493.384.931          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 199.860.714          | 11.749.815         | 211.610.529          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 184.213.842          | 11.749.815         | 195.963.657          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 13.043.872           |                    | 13.043.872           |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 1.284.000            |                    | 1.284.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.319.000            |                    | 1.319.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 15.885.129           |                    | 15.885.129           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 12.325.063           |                    | 12.325.063           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 744.066              |                    | 744.066              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 2.816.000            |                    | 2.816.000            |
| <b>26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte</b>                        | <b>1.088.868.866</b> | <b>641.368.488</b> | <b>1.730.237.354</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 881.055.527          | 624.982.175        | 1.506.037.702        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 881.055.527          | 1.000              | 881.056.527          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 624.981.175        | 624.981.175          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 188.730.484          | 16.386.313         | 205.116.797          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 177.730.484          | 16.386.313         | 194.116.797          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 10.000.000           |                    | 10.000.000           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.000.000            |                    | 1.000.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 19.082.855           |                    | 19.082.855           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 4.309.573            |                    | 4.309.573            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.698.137            |                    | 2.698.137            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                      |                      |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 81.957               |                      | 81.957               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 11.993.188           |                      | 11.993.188           |
| <b>26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul</b>                                  | <b>1.367.637.721</b> | <b>723.121.000</b>   | <b>2.090.758.721</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 1.140.175.539        | 708.919.366          | 1.849.094.905        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.140.175.539        | 1.000                | 1.140.176.539        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 708.918.366          | 708.918.366          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 216.106.011          | 14.201.634           | 230.307.645          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 187.947.180          | 14.201.634           | 202.148.814          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 27.181.831           |                      | 27.181.831           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 977.000              |                      | 977.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 11.356.171           |                      | 11.356.171           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 6.301.971            |                      | 6.301.971            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.500.000            |                      | 3.500.000            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 31.200               |                      | 31.200               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.523.000            |                      | 1.523.000            |
| <b>26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro</b>                                     | <b>2.166.047.915</b> | <b>1.213.237.160</b> | <b>3.379.285.075</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 1.718.484.519        | 1.196.918.488        | 2.915.403.007        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.718.484.519        | 1.000                | 1.718.485.519        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 1.196.917.488        | 1.196.917.488        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 432.706.561          | 16.318.672           | 449.025.233          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 371.511.027          | 16.318.672           | 387.829.699          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 44.108.805           |                      | 44.108.805           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 17.086.729           |                      | 17.086.729           |
| 4 - Investimentos                                                                         | 14.856.835           |                      | 14.856.835           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 7.576.547            |                      | 7.576.547            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.000.000            |                      | 1.000.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 6.280.288            |                      | 6.280.288            |
| <b>26246 - Universidade Federal de Santa Catarina</b>                                     | <b>1.098.192.742</b> | <b>580.235.446</b>   | <b>1.678.428.188</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 890.346.070          | 565.074.964          | 1.455.421.034        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 890.346.070          | 1.000                | 890.347.070          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 565.073.964          | 565.073.964          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 199.419.047          | 15.160.482           | 214.579.529          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 163.673.126          | 15.160.482           | 178.833.608          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 34.930.520           |                      | 34.930.520           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 815.401              |                      | 815.401              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 8.427.625            |                      | 8.427.625            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 4.661.510            |                      | 4.661.510            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.000.000            |                      | 3.000.000            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 16.115               |                      | 16.115               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 750.000              |                      | 750.000              |
| <b>26247 - Universidade Federal de Santa Maria</b>                                        | <b>901.550.555</b>   | <b>405.176.698</b>   | <b>1.306.727.253</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 746.798.425          | 397.591.258          | 1.144.389.683        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 746.798.425          | 1.000                | 746.799.425          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 397.590.258          | 397.590.258          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 150.306.488          | 7.585.440            | 157.891.928          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 145.411.978        | 7.585.440          | 152.997.418        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 4.085.439          |                    | 4.085.439          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 409.071            |                    | 409.071            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 400.000            |                    | 400.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 4.445.642          |                    | 4.445.642          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.845.642          |                    | 3.845.642          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 500.000            |                    | 500.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 100.000            |                    | 100.000            |
| <b>26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco</b>                           | <b>479.952.098</b> | <b>169.121.806</b> | <b>649.073.904</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 402.721.734        | 164.455.615        | 567.177.349        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 402.721.734        | 1.000              | 402.722.734        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 164.454.615        | 164.454.615        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 74.287.450         | 4.666.191          | 78.953.641         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 73.245.172         | 4.666.191          | 77.911.363         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.029.129          |                    | 1.029.129          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 13.149             |                    | 13.149             |
| 4 - Investimentos                                                                 | 2.942.914          |                    | 2.942.914          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.192.914          |                    | 2.192.914          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 750.000            |                    | 750.000            |
| <b>26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro</b>                       | <b>526.013.559</b> | <b>193.815.522</b> | <b>719.829.081</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 438.368.422        | 189.134.295        | 627.502.717        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 438.368.422        | 1.000              | 438.369.422        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 189.133.295        | 189.133.295        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 80.459.247         | 4.681.227          | 85.140.474         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 75.571.743         | 4.681.227          | 80.252.970         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.837.504          |                    | 1.837.504          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 3.050.000          |                    | 3.050.000          |
| 4 - Investimentos                                                                 | 7.185.890          |                    | 7.185.890          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 6.273.142          |                    | 6.273.142          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 62.748             |                    | 62.748             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 850.000            |                    | 850.000            |
| <b>26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima</b>                           | <b>235.521.200</b> | <b>29.792.641</b>  | <b>265.313.841</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 176.459.919        | 27.977.299         | 204.437.218        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 176.459.919        | 1.000              | 176.460.919        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 27.976.299         | 27.976.299         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 43.729.934         | 1.815.342          | 45.545.276         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 42.598.259         | 1.815.342          | 44.413.601         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 517.675            |                    | 517.675            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 614.000            |                    | 614.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 15.331.347         |                    | 15.331.347         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.510.188          |                    | 3.510.188          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 11.821.159         |                    | 11.821.159         |
| <b>26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins</b>                         | <b>301.725.406</b> | <b>10.169.907</b>  | <b>311.895.313</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 229.128.366        | 7.288.383          | 236.416.749        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 229.128.366        | 1.000              | 229.129.366        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 7.287.383          | 7.287.383          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                    |                    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 70.138.638         | 2.881.524          | 73.020.162         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 63.457.296         | 2.881.524          | 66.338.820         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 5.401.342          |                    | 5.401.342          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.280.000          |                    | 1.280.000          |
| 4 - Investimentos                                                                 | 2.458.402          |                    | 2.458.402          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.008.402          |                    | 2.008.402          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 450.000            |                    | 450.000            |
| <b>26252 - Universidade Federal de Campina Grande</b>                             | <b>569.891.225</b> | <b>178.806.687</b> | <b>748.697.912</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 464.769.644        | 173.588.505        | 638.358.149        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 464.769.644        | 1.000              | 464.770.644        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 173.587.505        | 173.587.505        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 93.092.537         | 5.218.182          | 98.310.719         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 92.782.599         | 5.218.182          | 98.000.781         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 309.938            |                    | 309.938            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 12.029.044         |                    | 12.029.044         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 4.929.044          |                    | 4.929.044          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 7.100.000          |                    | 7.100.000          |
| <b>26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia</b>                             | <b>222.191.455</b> | <b>46.901.785</b>  | <b>269.093.240</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 171.440.648        | 45.203.573         | 216.644.221        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 171.440.648        | 1.000              | 171.441.648        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 45.202.573         | 45.202.573         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 47.267.647         | 1.698.212          | 48.965.859         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 46.894.862         | 1.698.212          | 48.593.074         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 89.050             |                    | 89.050             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 83.735             |                    | 83.735             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 200.000            |                    | 200.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 3.483.160          |                    | 3.483.160          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.483.160          |                    | 3.483.160          |
| <b>26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro</b>                          | <b>285.842.437</b> | <b>134.227.134</b> | <b>420.069.571</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 231.926.847        | 129.379.938        | 361.306.785        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 231.926.847        | 1.000              | 231.927.847        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 129.378.938        | 129.378.938        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 49.489.210         | 4.847.196          | 54.336.406         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 49.082.852         | 4.847.196          | 53.930.048         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 406.358            |                    | 406.358            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 4.426.380          |                    | 4.426.380          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.271.380          |                    | 3.271.380          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 155.000            |                    | 155.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.000.000          |                    | 1.000.000          |
| <b>26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e</b>                  | <b>295.211.763</b> | <b>17.589.826</b>  | <b>312.801.589</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 237.628.564        | 13.655.082         | 251.283.646        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 237.628.564        | 1.000              | 237.629.564        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 13.654.082         | 13.654.082         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 51.783.732         | 3.934.744          | 55.718.476         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 48.690.209         | 3.934.744          | 52.624.953         |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade         | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                    |                      |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 2.868.523          |                    | 2.868.523            |
| 181 - Recursos de Convênios                                                               | 10.000             |                    | 10.000               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 200.000            |                    | 200.000              |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais             | 15.000             |                    | 15.000               |
| 4 - Investimentos                                                                         | 5.799.467          |                    | 5.799.467            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 5.799.467          |                    | 5.799.467            |
| <b>26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow</b>                        | <b>326.889.573</b> | <b>118.521.618</b> | <b>445.411.191</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 268.231.965        | 115.637.989        | 383.869.954          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 268.231.965        | 1.000              | 268.232.965          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 115.636.989        | 115.636.989          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 54.685.148         | 2.883.629          | 57.568.777           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 53.573.477         | 2.883.629          | 56.457.106           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.011.671          |                    | 1.011.671            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 100.000            |                    | 100.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 3.972.460          |                    | 3.972.460            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 521.155            |                    | 521.155              |
| 181 - Recursos de Convênios                                                               | 3.151.305          |                    | 3.151.305            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 300.000            |                    | 300.000              |
| <b>26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas</b>                            | <b>394.629.249</b> | <b>115.630.149</b> | <b>510.259.398</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 325.686.879        | 111.267.714        | 436.954.593          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 325.686.879        | 1.000              | 325.687.879          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 111.266.714        | 111.266.714          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 67.994.969         | 4.362.435          | 72.357.404           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 64.617.227         | 4.362.435          | 68.979.662           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 2.781.784          |                    | 2.781.784            |
| 181 - Recursos de Convênios                                                               | 295.958            |                    | 295.958              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 300.000            |                    | 300.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 947.401            |                    | 947.401              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 947.401            |                    | 947.401              |
| <b>26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná</b>                                 | <b>958.661.386</b> | <b>151.957.992</b> | <b>1.110.619.378</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 797.467.226        | 139.736.180        | 937.203.406          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 797.467.226        | 1.000              | 797.468.226          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 139.735.180        | 139.735.180          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 141.683.982        | 12.221.812         | 153.905.794          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 139.851.779        | 12.220.077         | 152.071.856          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.832.203          |                    | 1.832.203            |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                |                    | 1.735              | 1.735                |
| 4 - Investimentos                                                                         | 19.510.178         |                    | 19.510.178           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 12.796.979         |                    | 12.796.979           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 5.000.099          |                    | 5.000.099            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 63.100             |                    | 63.100               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.650.000          |                    | 1.650.000            |
| <b>26260 - Universidade Federal de Alfenas</b>                                            | <b>231.645.641</b> | <b>35.155.993</b>  | <b>266.801.634</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 182.327.582        | 32.788.560         | 215.116.142          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 182.327.582        | 1.000              | 182.328.582          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade         | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                    |                      |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 32.787.560         | 32.787.560           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 40.181.472         | 2.367.433          | 42.548.905           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 38.309.003         | 2.367.433          | 40.676.436           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.772.469          |                    | 1.772.469            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 100.000            |                    | 100.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 9.136.587          |                    | 9.136.587            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 7.636.587          |                    | 7.636.587            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.500.000          |                    | 1.500.000            |
| <b>26261 - Universidade Federal de Itajubá</b>                                            | <b>201.256.572</b> | <b>56.367.065</b>  | <b>257.623.637</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 157.800.408        | 53.553.551         | 211.353.959          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 157.800.408        | 1.000              | 157.801.408          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 53.552.551         | 53.552.551           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 40.648.003         | 2.813.514          | 43.461.517           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 40.345.963         | 2.813.514          | 43.159.477           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 202.040            |                    | 202.040              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 100.000            |                    | 100.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 2.808.161          |                    | 2.808.161            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.000.000          |                    | 2.000.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 808.161            |                    | 808.161              |
| <b>26262 - Universidade Federal de São Paulo</b>                                          | <b>801.521.598</b> | <b>347.474.206</b> | <b>1.148.995.804</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 649.270.647        | 342.993.663        | 992.264.310          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 649.270.647        | 1.000              | 649.271.647          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 342.992.663        | 342.992.663          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 113.287.819        | 4.480.543          | 117.768.362          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 96.848.911         | 4.480.543          | 101.329.454          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 10.258.908         |                    | 10.258.908           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 6.180.000          |                    | 6.180.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 38.877.883         |                    | 38.877.883           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 5.556.476          |                    | 5.556.476            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.000.000          |                    | 1.000.000            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 21.407             |                    | 21.407               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 32.300.000         |                    | 32.300.000           |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                 | 85.249             |                    | 85.249               |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 85.249             |                    | 85.249               |
| <b>26263 - Universidade Federal de Lavras</b>                                             | <b>331.817.611</b> | <b>88.946.366</b>  | <b>420.763.977</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 258.996.985        | 84.309.042         | 343.306.027          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 258.996.985        | 1.000              | 258.997.985          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 84.308.042         | 84.308.042           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 64.544.088         | 4.637.324          | 69.181.412           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 58.938.688         | 4.637.324          | 63.576.012           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 5.505.400          |                    | 5.505.400            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 100.000            |                    | 100.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 8.276.538          |                    | 8.276.538            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 8.202.138          |                    | 8.202.138            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 74.400             |                    | 74.400               |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                   |                    |
| <b>26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido</b>                                   | <b>276.574.129</b> | <b>36.260.124</b> | <b>312.834.253</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 218.210.804        | 32.936.617        | 251.147.421        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 218.210.804        | 1.000             | 218.211.804        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 32.935.617        | 32.935.617         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 51.442.217         | 3.323.507         | 54.765.724         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 50.632.341         | 3.323.507         | 53.955.848         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 409.876            |                   | 409.876            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 400.000            |                   | 400.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 6.921.108          |                   | 6.921.108          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 6.555.640          |                   | 6.555.640          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 15.468             |                   | 15.468             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 350.000            |                   | 350.000            |
| <b>26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa</b>                                     | <b>354.881.891</b> | <b>4.592.763</b>  | <b>359.474.654</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 291.049.288        | 2.351.114         | 293.400.402        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 291.049.288        | 1.000             | 291.050.288        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 2.350.114         | 2.350.114          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 59.394.031         | 2.241.649         | 61.635.680         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 57.089.037         | 2.241.649         | 59.330.686         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 604.994            |                   | 604.994            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 71.500             |                   | 71.500             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.628.500          |                   | 1.628.500          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 4.438.572          |                   | 4.438.572          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.122.072          |                   | 3.122.072          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 45.000             |                   | 45.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.271.500          |                   | 1.271.500          |
| <b>26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana</b>                        | <b>179.483.391</b> | <b>2.267.987</b>  | <b>181.751.378</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 131.786.493        | 583.777           | 132.370.270        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 131.786.493        | 1.000             | 131.787.493        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 582.777           | 582.777            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 43.348.177         | 1.684.210         | 45.032.387         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 42.656.777         | 1.684.210         | 44.340.987         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 24.800             |                   | 24.800             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 48.771             |                   | 48.771             |
| 181 - Recursos de Convênios                                                               | 617.829            |                   | 617.829            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 4.348.721          |                   | 4.348.721          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.348.721          |                   | 3.348.721          |
| 181 - Recursos de Convênios                                                               | 1.000.000          |                   | 1.000.000          |
| <b>26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia</b>                                  | <b>281.490.596</b> | <b>52.445.818</b> | <b>333.936.414</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 214.466.299        | 50.074.179        | 264.540.478        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 214.466.299        | 1.000             | 214.467.299        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 50.073.179        | 50.073.179         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 44.078.321         | 2.371.639         | 46.449.960         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 43.387.383         | 2.371.639         | 45.759.022         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 685.005            |                   | 685.005            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 5.933              |                   | 5.933              |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                    |                      |
| 4 - Investimentos                                                                         | 22.945.976           |                    | 22.945.976           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 4.093.802            |                    | 4.093.802            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 18.852.174           |                    | 18.852.174           |
| <b>26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro</b>                                    | <b>405.558.784</b>   | <b>111.958.946</b> | <b>517.517.730</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 275.846.587          | 110.369.856        | 386.216.443          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 275.846.587          | 1.000              | 275.847.587          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 110.368.856        | 110.368.856          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 126.286.143          | 1.589.090          | 127.875.233          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 61.445.871           | 1.589.090          | 63.034.961           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 219.910              |                    | 219.910              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 64.620.362           |                    | 64.620.362           |
| 4 - Investimentos                                                                         | 3.426.054            |                    | 3.426.054            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.376.054            |                    | 3.376.054            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 50.000               |                    | 50.000               |
| <b>26270 - Fundação Universidade do Amazonas</b>                                          | <b>612.794.528</b>   | <b>164.076.929</b> | <b>776.871.457</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 468.858.063          | 159.134.819        | 627.992.882          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 468.858.063          | 1.000              | 468.859.063          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 159.133.819        | 159.133.819          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 123.507.539          | 4.942.110          | 128.449.649          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 121.835.478          | 4.942.110          | 126.777.588          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.515.423            |                    | 1.515.423            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 156.638              |                    | 156.638              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 20.428.926           |                    | 20.428.926           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 20.428.926           |                    | 20.428.926           |
| <b>26271 - Fundação Universidade de Brasília</b>                                          | <b>1.467.623.001</b> | <b>473.468.114</b> | <b>1.941.091.115</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 1.153.189.699        | 463.312.563        | 1.616.502.262        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.153.189.699        | 1.000              | 1.153.190.699        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 463.311.563        | 463.311.563          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 272.072.638          | 10.155.551         | 282.228.189          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 191.257.334          | 10.155.551         | 201.412.885          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 71.332.525           |                    | 71.332.525           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 498.783              |                    | 498.783              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 8.983.996            |                    | 8.983.996            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 42.360.664           |                    | 42.360.664           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 16.048.628           |                    | 16.048.628           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 21.000.000           |                    | 21.000.000           |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 4.500.036            |                    | 4.500.036            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 812.000              |                    | 812.000              |
| <b>26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão</b>                                  | <b>628.970.921</b>   | <b>216.940.735</b> | <b>845.911.656</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 500.289.378          | 211.311.658        | 711.601.036          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 500.289.378          | 1.000              | 500.290.378          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 211.310.658        | 211.310.658          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 119.847.234          | 5.629.077          | 125.476.311          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 114.876.601          | 5.629.077          | 120.505.678          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 4.939.339            |                    | 4.939.339            |

# **Quadro 5** **Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa**

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade         | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                    |                      |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 31.294             |                    | 31.294               |
| 4 - Investimentos                                                                         | 8.834.309          |                    | 8.834.309            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 4.834.309          |                    | 4.834.309            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 100.000            |                    | 100.000              |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                  | 3.600.000          |                    | 3.600.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 300.000            |                    | 300.000              |
| <b>26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande</b>                                | <b>387.652.158</b> | <b>153.326.106</b> | <b>540.978.264</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 314.349.880        | 147.616.988        | 461.966.868          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 314.349.880        | 1.000              | 314.350.880          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 147.615.988        | 147.615.988          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 67.070.078         | 5.709.118          | 72.779.196           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 66.633.505         | 5.709.118          | 72.342.623           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 106.198            |                    | 106.198              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 202.575            |                    | 202.575              |
| 181 - Recursos de Convênios                                                               | 50.000             |                    | 50.000               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 77.800             |                    | 77.800               |
| 4 - Investimentos                                                                         | 6.232.200          |                    | 6.232.200            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.820.000          |                    | 2.820.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.400.000          |                    | 1.400.000            |
| 181 - Recursos de Convênios                                                               | 1.790.000          |                    | 1.790.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 222.200            |                    | 222.200              |
| <b>26274 - Universidade Federal de Uberlândia</b>                                         | <b>837.524.849</b> | <b>340.173.791</b> | <b>1.177.698.640</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 680.277.218        | 329.057.897        | 1.009.335.115        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 680.277.218        | 1.000              | 680.278.218          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 329.056.897        | 329.056.897          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 146.566.621        | 11.115.894         | 157.682.515          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 144.741.402        | 11.115.894         | 155.857.296          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.613.220          |                    | 1.613.220            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 61.999             |                    | 61.999               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 150.000            |                    | 150.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 10.681.010         |                    | 10.681.010           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 10.031.168         |                    | 10.031.168           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 500.000            |                    | 500.000              |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 99.842             |                    | 99.842               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 50.000             |                    | 50.000               |
| <b>26275 - Fundação Universidade Federal do Acre</b>                                      | <b>312.608.740</b> | <b>77.263.663</b>  | <b>389.872.403</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 230.846.046        | 75.433.825         | 306.279.871          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 230.846.046        | 1.000              | 230.847.046          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 75.432.825         | 75.432.825           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 63.880.280         | 1.829.838          | 65.710.118           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 62.742.816         | 1.829.838          | 64.572.654           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 187.464            |                    | 187.464              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 950.000            |                    | 950.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 17.882.414         |                    | 17.882.414           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 16.425.834         |                    | 16.425.834           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                    |                    |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 956.580            |                    | 956.580            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 500.000            |                    | 500.000            |
| <b>26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso</b>                               | <b>594.211.115</b> | <b>267.127.963</b> | <b>861.339.078</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 481.083.577        | 260.923.584        | 742.007.161        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 481.083.577        | 1.000              | 481.084.577        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 260.922.584        | 260.922.584        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 110.123.319        | 6.204.379          | 116.327.698        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 105.028.084        | 6.204.379          | 111.232.463        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 4.465.235          |                    | 4.465.235          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 630.000            |                    | 630.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 3.004.219          |                    | 3.004.219          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.004.219          |                    | 3.004.219          |
| <b>26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto</b>                                | <b>377.002.496</b> | <b>109.460.941</b> | <b>486.463.437</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 298.811.093        | 104.737.346        | 403.548.439        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 298.811.093        | 1.000              | 298.812.093        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 104.736.346        | 104.736.346        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 75.861.403         | 4.723.595          | 80.584.998         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 70.260.849         | 4.723.595          | 74.984.444         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 4.250.314          |                    | 4.250.314          |
| 181 - Recursos de Convênios                                                               | 1.200.240          |                    | 1.200.240          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 150.000            |                    | 150.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 2.330.000          |                    | 2.330.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.880.000          |                    | 1.880.000          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 400.000            |                    | 400.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 50.000             |                    | 50.000             |
| <b>26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas</b>                                   | <b>582.058.120</b> | <b>245.027.147</b> | <b>827.085.267</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 479.291.553        | 237.436.835        | 716.728.388        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 479.291.553        | 1.000              | 479.292.553        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 237.435.835        | 237.435.835        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 97.616.848         | 7.590.312          | 105.207.160        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 95.550.660         | 7.590.312          | 103.140.972        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.967.337          |                    | 1.967.337          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 23.851             |                    | 23.851             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 75.000             |                    | 75.000             |
| 4 - Investimentos                                                                         | 5.149.719          |                    | 5.149.719          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.174.839          |                    | 3.174.839          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 469.349            |                    | 469.349            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 149.290            |                    | 149.290            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 375.000            |                    | 375.000            |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais             | 981.241            |                    | 981.241            |
| <b>26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí</b>                                     | <b>609.654.000</b> | <b>211.457.498</b> | <b>821.111.498</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 485.994.262        | 204.668.281        | 690.662.543        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 485.994.262        | 1.000              | 485.995.262        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 204.667.281        | 204.667.281        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 121.008.938        | 6.789.217          | 127.798.155        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 114.658.951        | 6.789.217          | 121.448.168        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 6.099.987          |                    | 6.099.987          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 250.000            |                    | 250.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 2.650.800          |                    | 2.650.800          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.650.800          |                    | 2.650.800          |
| <b>26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos</b>                                | <b>544.148.823</b> | <b>164.194.958</b> | <b>708.343.781</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 459.199.460        | 157.117.375        | 616.316.835        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 459.199.460        | 1.000              | 459.200.460        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 157.116.375        | 157.116.375        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 78.515.483         | 7.077.583          | 85.593.066         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 73.155.856         | 7.077.583          | 80.233.439         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.459.627          |                    | 3.459.627          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.900.000          |                    | 1.900.000          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 6.433.880          |                    | 6.433.880          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 5.933.880          |                    | 5.933.880          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 500.000            |                    | 500.000            |
| <b>26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe</b>                                   | <b>627.227.682</b> | <b>147.175.771</b> | <b>774.403.453</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 494.936.794        | 140.970.946        | 635.907.740        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 494.936.794        | 1.000              | 494.937.794        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 140.969.946        | 140.969.946        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 121.986.061        | 6.204.825          | 128.190.886        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 120.613.902        | 6.204.825          | 126.818.727        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.372.159          |                    | 1.372.159          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 10.304.827         |                    | 10.304.827         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.254.827          |                    | 3.254.827          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 7.050.000          |                    | 7.050.000          |
| <b>26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa</b>                                    | <b>639.674.936</b> | <b>341.812.877</b> | <b>981.487.813</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 518.524.198        | 323.198.420        | 841.722.618        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 518.524.198        | 1.000              | 518.525.198        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 323.197.420        | 323.197.420        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 116.270.955        | 18.614.457         | 134.885.412        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 106.524.876        | 18.614.457         | 125.139.333        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 9.646.079          |                    | 9.646.079          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 100.000            |                    | 100.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 4.879.783          |                    | 4.879.783          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.629.783          |                    | 2.629.783          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.288.427          |                    | 1.288.427          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 99.400             |                    | 99.400             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 612.173            |                    | 612.173            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 250.000            |                    | 250.000            |
| <b>26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul</b>                        | <b>678.382.569</b> | <b>274.432.755</b> | <b>952.815.324</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 555.076.284        | 231.516.401        | 786.592.685        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 555.076.284        | 1.000              | 555.077.284        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 231.515.401        | 231.515.401        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 106.315.644        | 42.916.354         | 149.231.998        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal               | Seguridade        | Total                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                      |                   |                      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 104.086.904          | 10.534.686        | 114.621.590          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.950.200            |                   | 1.950.200            |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                        |                      | 32.381.668        | 32.381.668           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 8.540                |                   | 8.540                |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 270.000              |                   | 270.000              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 16.990.641           |                   | 16.990.641           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.750.769            |                   | 2.750.769            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.239.872            |                   | 1.239.872            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas          | 13.000.000           |                   | 13.000.000           |
| <b>26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de</b>              | <b>137.192.040</b>   | <b>21.641.522</b> | <b>158.833.562</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 100.964.536          | 20.653.736        | 121.618.272          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 100.964.536          | 1.000             | 100.965.536          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 20.652.736        | 20.652.736           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 32.442.504           | 987.786           | 33.430.290           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 32.355.676           | 987.786           | 33.343.462           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 86.828               |                   | 86.828               |
| 4 - Investimentos                                                                 | 3.785.000            |                   | 3.785.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.350.000            |                   | 3.350.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 435.000              |                   | 435.000              |
| <b>26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei</b>                  | <b>321.310.555</b>   | <b>43.184.090</b> | <b>364.494.645</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 253.901.138          | 38.927.771        | 292.828.909          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 253.901.138          | 1.000             | 253.902.138          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 38.926.771        | 38.926.771           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 65.109.069           | 4.256.319         | 69.365.388           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 64.588.044           | 4.256.319         | 68.844.363           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 321.025              |                   | 321.025              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 200.000              |                   | 200.000              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 2.300.348            |                   | 2.300.348            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.980.348            |                   | 1.980.348            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 320.000              |                   | 320.000              |
| <b>26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá</b>                             | <b>228.312.077</b>   | <b>10.762.794</b> | <b>239.074.871</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 162.480.035          | 8.662.107         | 171.142.142          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 162.480.035          | 1.000             | 162.481.035          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 8.661.107         | 8.661.107            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 61.283.360           | 2.100.687         | 63.384.047           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 57.473.049           | 2.100.687         | 59.573.736           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 110.629              |                   | 110.629              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 3.699.682            |                   | 3.699.682            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 4.548.682            |                   | 4.548.682            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.998.000            |                   | 3.998.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 150.000              |                   | 150.000              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 400.682              |                   | 400.682              |
| <b>26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais</b>             | <b>1.229.605.878</b> | <b>9.957.599</b>  | <b>1.239.563.477</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 73.028.996           | 9.061.701         | 82.090.697           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 73.028.996           | 1.000             | 73.029.996           |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                      |                      |                      |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                      | 9.060.701            | 9.060.701            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 1.122.639.749        | 895.898              | 1.123.535.647        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 661.758.300          | 895.898              | 662.654.198          |
| 108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde                                    | 255.548.696          |                      | 255.548.696          |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 39.410.695           |                      | 39.410.695           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 114.982.425          |                      | 114.982.425          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 30.527.574           |                      | 30.527.574           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 20.412.059           |                      | 20.412.059           |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 33.937.133           |                      | 33.937.133           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 24.151.154           |                      | 24.151.154           |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 5.300.000            |                      | 5.300.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 4.485.979            |                      | 4.485.979            |
| <b>26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal</b>                                      | <b>3.825.187.547</b> | <b>24.429.753</b>    | <b>3.849.617.300</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 72.387.702           | 23.564.813           | 95.952.515           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 72.387.702           | 1.000                | 72.388.702           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                      | 23.563.813           | 23.563.813           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 3.744.686.745        | 864.940              | 3.745.551.685        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.135.371.600        | 864.940              | 1.136.236.540        |
| 108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde                                    | 1.767.121.162        |                      | 1.767.121.162        |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 525.856.079          |                      | 525.856.079          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 834.255              |                      | 834.255              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 5.337.322            |                      | 5.337.322            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 187.454.279          |                      | 187.454.279          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 122.712.048          |                      | 122.712.048          |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 8.113.100            |                      | 8.113.100            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 7.520.000            |                      | 7.520.000            |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 593.100              |                      | 593.100              |
| <b>26292 - Fundação Joaquim Nabuco</b>                                                                 | <b>80.343.024</b>    | <b>57.490.388</b>    | <b>137.833.412</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 46.049.085           | 56.556.239           | 102.605.324          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 46.049.085           | 1.000                | 46.050.085           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                      | 56.555.239           | 56.555.239           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 31.082.877           | 934.149              | 32.017.026           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 27.624.129           | 934.149              | 28.558.278           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 47.469               |                      | 47.469               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 3.411.279            |                      | 3.411.279            |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 3.211.062            |                      | 3.211.062            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 2.960.036            |                      | 2.960.036            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público              | 251.026              |                      | 251.026              |
| <b>26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre</b>                                                    |                      | <b>1.452.539.967</b> | <b>1.452.539.967</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         |                      | 1.212.137.214        | 1.212.137.214        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            |                      | 1.212.137.214        | 1.212.137.214        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          |                      | 200.985.724          | 200.985.724          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            |                      | 107.540.726          | 107.540.726          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                       |                      |                       |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   |                       | 82.604.794           | 82.604.794            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 9.142.453            | 9.142.453             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    |                       | 158.067              | 158.067               |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                            |                       | 1.539.684            | 1.539.684             |
| 4 - Investimentos                                                                                      |                       | 39.417.029           | 39.417.029            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            |                       | 36.652.696           | 36.652.696            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 2.764.333            | 2.764.333             |
| <b>26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b>                                           | <b>38.837.422.995</b> | <b>4.035.303.107</b> | <b>42.872.726.102</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 89.371.104            | 71.849.374           | 161.220.478           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 89.371.104            | 1.000                | 89.372.104            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                       | 71.848.374           | 71.848.374            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 36.881.359.744        | 3.963.453.733        | 40.844.813.477        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 18.070.097.545        | 1.534.614            | 18.071.632.159        |
| 108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde                                    | 11.075.237.858        |                      | 11.075.237.858        |
| 113 - Contribuição do Salário-Educação                                                                 | 5.359.553.604         | 3.961.919.119        | 9.321.472.723         |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 2.041.380.427         |                      | 2.041.380.427         |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                              | 155.438.988           |                      | 155.438.988           |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                         | 33.000.000            |                      | 33.000.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 9.091.512             |                      | 9.091.512             |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 7.927.842             |                      | 7.927.842             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 45.549.872            |                      | 45.549.872            |
| 193 - Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação                                    | 84.082.096            |                      | 84.082.096            |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 1.866.692.147         |                      | 1.866.692.147         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 56.347.324            |                      | 56.347.324            |
| 113 - Contribuição do Salário-Educação                                                                 | 969.967.071           |                      | 969.967.071           |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 3.250.000             |                      | 3.250.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 837.127.752           |                      | 837.127.752           |
| <b>26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados</b>                                        | <b>249.059.420</b>    | <b>20.082.742</b>    | <b>269.142.162</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 194.108.896           | 17.311.787           | 211.420.683           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 194.108.896           | 1.000                | 194.109.896           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                      |                       | 17.310.787           | 17.310.787            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 46.058.619            | 2.770.955            | 48.829.574            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 42.619.585            | 2.770.955            | 45.390.540            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 2.239.034             |                      | 2.239.034             |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 1.200.000             |                      | 1.200.000             |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 8.891.905             |                      | 8.891.905             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 2.441.905             |                      | 2.441.905             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 1.500.000             |                      | 1.500.000             |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 4.800.000             |                      | 4.800.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 150.000               |                      | 150.000               |
| <b>26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia</b>                                              | <b>318.934.994</b>    | <b>11.774.060</b>    | <b>330.709.054</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 257.834.945           | 9.277.514            | 267.112.459           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 257.834.945           | 1.000                | 257.835.945           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                    |                    |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 9.276.514          | 9.276.514          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 57.965.862         | 2.496.546          | 60.462.408         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 55.838.966         | 2.496.546          | 58.335.512         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.026.896          |                    | 1.026.896          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.100.000          |                    | 1.100.000          |
| 4 - Investimentos                                                                 | 3.134.187          |                    | 3.134.187          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.134.187          |                    | 3.134.187          |
| <b>26352 - Fundação Universidade Federal do ABC</b>                               | <b>329.912.039</b> | <b>6.456.960</b>   | <b>336.368.999</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 265.649.291        | 4.257.707          | 269.906.998        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 265.649.291        | 1.000              | 265.650.291        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 4.256.707          | 4.256.707          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 60.002.748         | 2.199.253          | 62.202.001         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 57.683.063         | 2.199.253          | 59.882.316         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.069.685          |                    | 1.069.685          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.250.000          |                    | 1.250.000          |
| 4 - Investimentos                                                                 | 4.260.000          |                    | 4.260.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.760.000          |                    | 3.760.000          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 500.000            |                    | 500.000            |
| <b>26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes</b>                       |                    | <b>116.428.550</b> | <b>116.428.550</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 113.007.208        | 113.007.208        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 80.702.455         | 80.702.455         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 32.304.753         | 32.304.753         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 3.421.342          | 3.421.342          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 3.421.342          | 3.421.342          |
| <b>26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade</b>                     |                    | <b>122.997.174</b> | <b>122.997.174</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 116.718.603        | 116.718.603        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 109.300.309        | 109.300.309        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 7.418.294          | 7.418.294          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 6.278.571          | 6.278.571          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 6.278.571          | 6.278.571          |
| <b>26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio</b>                             |                    | <b>157.464.266</b> | <b>157.464.266</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 152.194.566        | 152.194.566        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 109.716.403        | 109.716.403        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 42.478.163         | 42.478.163         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 5.269.700          | 5.269.700          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 5.269.700          | 5.269.700          |
| <b>26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand</b>                             |                    | <b>77.402.205</b>  | <b>77.402.205</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 74.568.535         | 74.568.535         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 49.650.850         | 49.650.850         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 24.917.685         | 24.917.685         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 2.833.670          | 2.833.670          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 2.833.670          | 2.833.670          |
| <b>26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes</b>                     |                    | <b>119.312.361</b> | <b>119.312.361</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 114.963.872        | 114.963.872        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 71.015.942         | 71.015.942         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal | Seguridade         | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |        |                    |                    |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 43.947.930         | 43.947.930         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 4.348.489          | 4.348.489          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 4.348.489          | 4.348.489          |
| <b>26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás</b>             |        | <b>119.607.698</b> | <b>119.607.698</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 112.632.845        | 112.632.845        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 108.409.288        | 108.409.288        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 4.223.557          | 4.223.557          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 6.974.853          | 6.974.853          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 6.974.853          | 6.974.853          |
| <b>26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro</b>                               |        | <b>180.526.610</b> | <b>180.526.610</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 170.685.436        | 170.685.436        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 170.684.436        | 170.684.436        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 1.000              | 1.000              |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 9.841.174          | 9.841.174          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 9.841.174          | 9.841.174          |
| <b>26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz</b>             |        | <b>46.667.675</b>  | <b>46.667.675</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 44.477.850         | 44.477.850         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 35.501.935         | 35.501.935         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 8.975.915          | 8.975.915          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 2.189.825          | 2.189.825          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 2.189.825          | 2.189.825          |
| <b>26368 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas</b>             |        | <b>242.608.622</b> | <b>242.608.622</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 230.076.861        | 230.076.861        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 136.481.294        | 136.481.294        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 93.595.567         | 93.595.567         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 12.531.761         | 12.531.761         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 12.531.761         | 12.531.761         |
| <b>26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto</b>                      |        | <b>92.982.435</b>  | <b>92.982.435</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 89.287.060         | 89.287.060         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 73.744.637         | 73.744.637         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 15.542.423         | 15.542.423         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 3.695.375          | 3.695.375          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 3.695.375          | 3.695.375          |
| <b>26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza</b>                         |        | <b>13.625.471</b>  | <b>13.625.471</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 12.944.628         | 12.944.628         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 10.312.245         | 10.312.245         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 2.632.383          | 2.632.383          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 680.843            | 680.843            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 680.843            | 680.843            |
| <b>26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley</b>                             |        | <b>202.374.393</b> | <b>202.374.393</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 196.847.057        | 196.847.057        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 123.412.189        | 123.412.189        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 73.434.868         | 73.434.868         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 5.527.336          | 5.527.336          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal | Seguridade         | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |        |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 5.527.336          | 5.527.336          |
| <b>26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná</b>             |        | <b>195.196.238</b> | <b>195.196.238</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 182.770.132        | 182.770.132        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 181.186.316        | 181.186.316        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 1.583.816          | 1.583.816          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 12.426.106         | 12.426.106         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 12.426.106         | 12.426.106         |
| <b>26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de</b>                   |        | <b>239.634.942</b> | <b>239.634.942</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 229.466.839        | 229.466.839        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 140.320.483        | 140.320.483        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 89.146.356         | 89.146.356         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 10.168.103         | 10.168.103         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 10.168.103         | 10.168.103         |
| <b>26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade</b>                     |        | <b>119.665.151</b> | <b>119.665.151</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 114.431.790        | 114.431.790        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 113.088.149        | 113.088.149        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 1.343.641          | 1.343.641          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 5.233.361          | 5.233.361          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 5.233.361          | 5.233.361          |
| <b>26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade</b>                     |        | <b>588.483.263</b> | <b>588.483.263</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 515.866.234        | 515.866.234        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 508.459.718        | 508.459.718        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 7.406.516          | 7.406.516          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 66.977.029         | 66.977.029         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 49.457.281         | 49.457.281         |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                 |        | 929.748            | 929.748            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     |        | 16.590.000         | 16.590.000         |
| 4 - Investimentos                                                                 |        | 5.640.000          | 5.640.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 5.640.000          | 5.640.000          |
| <b>26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da</b>                  |        | <b>35.632.076</b>  | <b>35.632.076</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 32.444.354         | 32.444.354         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 32.047.035         | 32.047.035         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 397.319            | 397.319            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 3.187.722          | 3.187.722          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 3.187.722          | 3.187.722          |
| <b>26386 - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São</b>                |        | <b>217.527.027</b> | <b>217.527.027</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 207.881.659        | 207.881.659        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 139.501.581        | 139.501.581        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 68.380.078         | 68.380.078         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 9.645.368          | 9.645.368          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 9.645.368          | 9.645.368          |
| <b>26387 - Hospital Universitário de Santa Maria</b>                              |        | <b>202.565.747</b> | <b>202.565.747</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 195.784.427        | 195.784.427        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 142.868.551        | 142.868.551        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal | Seguridade         | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |        |                    |                    |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 52.915.876         | 52.915.876         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 6.781.320          | 6.781.320          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 6.781.320          | 6.781.320          |
| <b>26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro</b>                            |        | <b>64.256.273</b>  | <b>64.256.273</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 61.054.820         | 61.054.820         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 51.763.980         | 51.763.980         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 9.290.840          | 9.290.840          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 3.201.453          | 3.201.453          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 3.201.453          | 3.201.453          |
| <b>26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do</b>                    |        | <b>118.416.722</b> | <b>118.416.722</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 112.935.681        | 112.935.681        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 112.934.681        | 112.934.681        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 1.000              | 1.000              |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 5.481.041          | 5.481.041          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 5.481.041          | 5.481.041          |
| <b>26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle</b>                            |        | <b>134.660.595</b> | <b>134.660.595</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 126.887.626        | 126.887.626        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 110.188.658        | 110.188.658        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 16.698.968         | 16.698.968         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 7.772.969          | 7.772.969          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 7.772.969          | 7.772.969          |
| <b>26392 - Hospital Universitário Getúlio Vargas</b>                              |        | <b>80.605.040</b>  | <b>80.605.040</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 77.257.885         | 77.257.885         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 51.017.021         | 51.017.021         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 26.240.864         | 26.240.864         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 3.347.155          | 3.347.155          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 3.347.155          | 3.347.155          |
| <b>26393 - Hospital Universitário de Brasília</b>                                 |        | <b>81.244.897</b>  | <b>81.244.897</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 77.050.077         | 77.050.077         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 75.760.906         | 75.760.906         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 1.289.171          | 1.289.171          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 4.194.820          | 4.194.820          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 4.194.820          | 4.194.820          |
| <b>26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do</b>                 |        | <b>79.542.551</b>  | <b>79.542.551</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 75.436.933         | 75.436.933         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 74.548.253         | 74.548.253         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 888.680            | 888.680            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 4.105.618          | 4.105.618          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 4.105.618          | 4.105.618          |
| <b>26395 - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.</b>                  |        | <b>65.702.190</b>  | <b>65.702.190</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |        | 62.691.712         | 62.691.712         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |        | 47.693.157         | 47.693.157         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |        | 14.998.555         | 14.998.555         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |        | 3.010.478          | 3.010.478          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 3.010.478          | 3.010.478          |
| <b>26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de</b>                    |                    | <b>298.934.954</b> | <b>298.934.954</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 285.901.495        | 285.901.495        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 209.848.297        | 209.848.297        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 76.053.198         | 76.053.198         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 13.033.459         | 13.033.459         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 13.033.459         | 13.033.459         |
| <b>26397 - Hospital Júlio Muller</b>                                              |                    | <b>30.431.527</b>  | <b>30.431.527</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 28.767.282         | 28.767.282         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 28.766.282         | 28.766.282         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 1.000              | 1.000              |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 1.664.245          | 1.664.245          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 1.664.245          | 1.664.245          |
| <b>26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal</b>             |                    | <b>42.032.905</b>  | <b>42.032.905</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 40.085.566         | 40.085.566         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 39.815.023         | 39.815.023         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 270.543            | 270.543            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 1.947.339          | 1.947.339          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 1.947.339          | 1.947.339          |
| <b>26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade</b>                    |                    | <b>5.143.692</b>   | <b>5.143.692</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 4.918.973          | 4.918.973          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 3.400.196          | 3.400.196          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 1.518.777          | 1.518.777          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 224.719            | 224.719            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 224.719            | 224.719            |
| <b>26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade</b>                    |                    | <b>69.037.573</b>  | <b>69.037.573</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 66.426.593         | 66.426.593         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 57.681.571         | 57.681.571         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 8.745.022          | 8.745.022          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 2.610.980          | 2.610.980          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 2.610.980          | 2.610.980          |
| <b>26401 - Hospital Universitário Maria Pedrossian</b>                            |                    | <b>2.000</b>       | <b>2.000</b>       |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 2.000              | 2.000              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 1.000              | 1.000              |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 1.000              | 1.000              |
| <b>26402 - Instituto Federal de Alagoas</b>                                       | <b>453.338.190</b> | <b>69.855.384</b>  | <b>523.193.574</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 348.946.935        | 64.651.131         | 413.598.066        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 348.946.935        | 1.000              | 348.947.935        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 64.650.131         | 64.650.131         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 79.235.544         | 5.204.253          | 84.439.797         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 78.398.841         | 5.204.253          | 83.603.094         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 836.703            |                    | 836.703            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 25.155.711         |                    | 25.155.711         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.340.012          |                    | 2.340.012          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                    |                    |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 200.000            |                    | 200.000            |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 21.615.699         |                    | 21.615.699         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.000.000          |                    | 1.000.000          |
| <b>26403 - Instituto Federal do Amazonas</b>                                      | <b>357.627.407</b> | <b>48.503.901</b>  | <b>406.131.308</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 272.382.187        | 45.802.093         | 318.184.280        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 272.382.187        | 1.000              | 272.383.187        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 45.801.093         | 45.801.093         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 78.744.360         | 2.701.808          | 81.446.168         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 76.813.607         | 2.701.808          | 79.515.415         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.030.753          |                    | 1.030.753          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 900.000            |                    | 900.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 6.500.860          |                    | 6.500.860          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.500.860          |                    | 1.500.860          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 5.000.000          |                    | 5.000.000          |
| <b>26404 - Instituto Federal Baiano</b>                                           | <b>353.113.512</b> | <b>15.904.016</b>  | <b>369.017.528</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 277.276.198        | 13.213.134         | 290.489.332        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 277.276.198        | 1.000              | 277.277.198        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 13.212.134         | 13.212.134         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 72.666.704         | 2.690.882          | 75.357.586         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 72.027.207         | 2.690.882          | 74.718.089         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 639.497            |                    | 639.497            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 3.170.610          |                    | 3.170.610          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.670.610          |                    | 2.670.610          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 500.000            |                    | 500.000            |
| <b>26405 - Instituto Federal do Ceará</b>                                         | <b>756.434.424</b> | <b>86.469.022</b>  | <b>842.903.446</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 619.149.877        | 79.854.085         | 699.003.962        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 619.149.877        | 1.000              | 619.150.877        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 79.853.085         | 79.853.085         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 130.865.891        | 6.614.937          | 137.480.828        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 130.075.879        | 6.614.937          | 136.690.816        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 590.012            |                    | 590.012            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 200.000            |                    | 200.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 6.418.656          |                    | 6.418.656          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 5.918.656          |                    | 5.918.656          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 500.000            |                    | 500.000            |
| <b>26406 - Instituto Federal do Espírito Santo</b>                                | <b>666.416.996</b> | <b>110.790.997</b> | <b>777.207.993</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 528.552.869        | 103.896.376        | 632.449.245        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 528.552.869        | 1.000              | 528.553.869        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 103.895.376        | 103.895.376        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 110.264.294        | 6.894.621          | 117.158.915        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 107.538.062        | 6.894.621          | 114.432.683        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.526.232          |                    | 2.526.232          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 200.000            |                    | 200.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 27.599.833         |                    | 27.599.833         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 27.599.833         |                    | 27.599.833         |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                   |                    |
| <b>26407 - Instituto Federal Goiano</b>                                                   | <b>336.313.748</b> | <b>28.039.065</b> | <b>364.352.813</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 265.020.580        | 24.616.123        | 289.636.703        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 265.020.580        | 1.000             | 265.021.580        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 24.615.123        | 24.615.123         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 68.669.659         | 3.422.942         | 72.092.601         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 67.310.448         | 3.422.942         | 70.733.390         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.359.211          |                   | 1.359.211          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 2.623.509          |                   | 2.623.509          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.623.509          |                   | 2.623.509          |
| <b>26408 - Instituto Federal do Maranhão</b>                                              | <b>641.341.451</b> | <b>55.964.844</b> | <b>697.306.295</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 498.104.312        | 50.106.315        | 548.210.627        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 498.104.312        | 1.000             | 498.105.312        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 50.105.315        | 50.105.315         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 118.778.712        | 5.858.529         | 124.637.241        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 116.178.712        | 5.858.529         | 122.037.241        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 600.000            |                   | 600.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 2.000.000          |                   | 2.000.000          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 24.458.427         |                   | 24.458.427         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 10.525.669         |                   | 10.525.669         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.373.076          |                   | 1.373.076          |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                  | 6.350.000          |                   | 6.350.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 6.209.682          |                   | 6.209.682          |
| <b>26409 - Instituto Federal de Minas Gerais</b>                                          | <b>432.906.345</b> | <b>52.144.560</b> | <b>485.050.905</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 331.584.079        | 47.083.919        | 378.667.998        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 331.584.079        | 1.000             | 331.585.079        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 47.082.919        | 47.082.919         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 63.943.701         | 5.060.641         | 69.004.342         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 59.580.938         | 5.060.641         | 64.641.579         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.473.081          |                   | 3.473.081          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 889.682            |                   | 889.682            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 37.378.565         |                   | 37.378.565         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 16.939.787         |                   | 16.939.787         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 855.042            |                   | 855.042            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 14.350.000         |                   | 14.350.000         |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                  | 4.543.736          |                   | 4.543.736          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 690.000            |                   | 690.000            |
| <b>26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais</b>                                 | <b>284.554.243</b> | <b>20.356.935</b> | <b>304.911.178</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 220.896.415        | 16.838.665        | 237.735.080        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 220.896.415        | 1.000             | 220.897.415        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 16.837.665        | 16.837.665         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 60.794.913         | 3.518.270         | 64.313.183         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 59.294.636         | 3.518.270         | 62.812.906         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 600.277            |                   | 600.277            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 900.000            |                   | 900.000            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                   |                    |
| 4 - Investimentos                                                                         | 2.862.915          |                   | 2.862.915          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.276.223          |                   | 1.276.223          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 273.492            |                   | 273.492            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 213.200            |                   | 213.200            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.100.000          |                   | 1.100.000          |
| <b>26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais</b>                               | <b>251.225.241</b> | <b>46.955.225</b> | <b>298.180.466</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 193.907.655        | 43.393.661        | 237.301.316        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 193.907.655        | 1.000             | 193.908.655        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 43.392.661        | 43.392.661         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 55.101.143         | 3.561.564         | 58.662.707         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 52.580.021         | 3.561.564         | 56.141.585         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.839.922          |                   | 1.839.922          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 681.200            |                   | 681.200            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 2.216.443          |                   | 2.216.443          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.387.613          |                   | 1.387.613          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 160.830            |                   | 160.830            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 668.000            |                   | 668.000            |
| <b>26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais</b>                                   | <b>268.478.333</b> | <b>41.558.986</b> | <b>310.037.319</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 204.455.649        | 38.462.722        | 242.918.371        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 204.455.649        | 1.000             | 204.456.649        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 38.461.722        | 38.461.722         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 59.551.422         | 3.096.264         | 62.647.686         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 57.433.072         | 3.096.264         | 60.529.336         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 568.350            |                   | 568.350            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.550.000          |                   | 1.550.000          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 4.471.262          |                   | 4.471.262          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.048.306          |                   | 1.048.306          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.411.974          |                   | 3.411.974          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 10.982             |                   | 10.982             |
| <b>26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro</b>                                     | <b>237.298.229</b> | <b>29.905.020</b> | <b>267.203.249</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 191.773.059        | 26.937.195        | 218.710.254        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 191.773.059        | 1.000             | 191.774.059        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 26.936.195        | 26.936.195         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 44.670.555         | 2.967.825         | 47.638.380         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 43.305.763         | 2.967.825         | 46.273.588         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.364.792          |                   | 1.364.792          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 854.615            |                   | 854.615            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 850.683            |                   | 850.683            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.932              |                   | 3.932              |
| <b>26414 - Instituto Federal do Mato Grosso</b>                                           | <b>442.551.090</b> | <b>63.729.527</b> | <b>506.280.617</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 341.850.684        | 60.027.772        | 401.878.456        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 341.850.684        | 1.000             | 341.851.684        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 60.026.772        | 60.026.772         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 90.343.919         | 3.701.755         | 94.045.674         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                    |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 90.110.519         | 3.701.755          | 93.812.274         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 226.000            |                    | 226.000            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 7.400              |                    | 7.400              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 10.356.487         |                    | 10.356.487         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 5.803.150          |                    | 5.803.150          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.052.837          |                    | 3.052.837          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 1.500.500          |                    | 1.500.500          |
| <b>26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul</b>                                    | <b>233.650.354</b> | <b>3.041.605</b>   | <b>236.691.959</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 179.278.962        | 1.340.221          | 180.619.183        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 179.278.962        | 1.000              | 179.279.962        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 1.339.221          | 1.339.221          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 38.407.471         | 1.701.384          | 40.108.855         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 38.157.471         | 1.701.384          | 39.858.855         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 250.000            |                    | 250.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 15.963.921         |                    | 15.963.921         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 9.492.188          |                    | 9.492.188          |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                  | 6.000.000          |                    | 6.000.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 471.733            |                    | 471.733            |
| <b>26416 - Instituto Federal do Pará</b>                                                  | <b>455.009.874</b> | <b>64.332.330</b>  | <b>519.342.204</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 364.628.830        | 60.308.754         | 424.937.584        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 364.628.830        | 1.000              | 364.629.830        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 60.307.754         | 60.307.754         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 82.394.557         | 4.023.576          | 86.418.133         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 80.583.555         | 4.023.576          | 84.607.131         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.004.727          |                    | 1.004.727          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 806.275            |                    | 806.275            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 7.986.487          |                    | 7.986.487          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.132.804          |                    | 3.132.804          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 247.923            |                    | 247.923            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 4.605.760          |                    | 4.605.760          |
| <b>26417 - Instituto Federal da Paraíba</b>                                               | <b>536.932.880</b> | <b>93.118.422</b>  | <b>630.051.302</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 431.391.418        | 87.544.248         | 518.935.666        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 431.391.418        | 1.000              | 431.392.418        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 87.543.248         | 87.543.248         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 89.297.114         | 5.574.174          | 94.871.288         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 86.451.689         | 5.574.174          | 92.025.863         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 2.595.425          |                    | 2.595.425          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 250.000            |                    | 250.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 16.244.348         |                    | 16.244.348         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 5.444.348          |                    | 5.444.348          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 10.800.000         |                    | 10.800.000         |
| <b>26418 - Instituto Federal de Pernambuco</b>                                            | <b>521.128.560</b> | <b>119.736.532</b> | <b>640.865.092</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 425.293.076        | 113.956.361        | 539.249.437        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 425.293.076        | 1.000              | 425.294.076        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 113.955.361        | 113.955.361        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                   |                    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 90.678.447         | 5.780.171         | 96.458.618         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 88.720.719         | 5.780.171         | 94.500.890         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.507.728          |                   | 1.507.728          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 450.000            |                   | 450.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 5.157.037          |                   | 5.157.037          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.356.384          |                   | 3.356.384          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 50.653             |                   | 50.653             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.750.000          |                   | 1.750.000          |
| <b>26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul</b>                                     | <b>481.343.775</b> | <b>36.934.592</b> | <b>518.278.367</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 397.464.748        | 32.385.807        | 429.850.555        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 397.464.748        | 1.000             | 397.465.748        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 32.384.807        | 32.384.807         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 79.712.761         | 4.548.785         | 84.261.546         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 77.320.921         | 4.548.785         | 81.869.706         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.391.840          |                   | 1.391.840          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.000.000          |                   | 1.000.000          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 4.166.266          |                   | 4.166.266          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.360.225          |                   | 2.360.225          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 341.041            |                   | 341.041            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 5.000              |                   | 5.000              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.460.000          |                   | 1.460.000          |
| <b>26420 - Instituto Federal Farroupilha</b>                                              | <b>322.663.345</b> | <b>21.148.504</b> | <b>343.811.849</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 257.779.410        | 18.978.582        | 276.757.992        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 257.779.410        | 1.000             | 257.780.410        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 18.977.582        | 18.977.582         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 61.491.402         | 2.169.922         | 63.661.324         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 61.141.402         | 2.169.922         | 63.311.324         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 350.000            |                   | 350.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 3.392.533          |                   | 3.392.533          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.110.964          |                   | 2.110.964          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.281.569          |                   | 1.281.569          |
| <b>26421 - Instituto Federal de Rondônia</b>                                              | <b>256.319.864</b> | <b>8.204.573</b>  | <b>264.524.437</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 181.082.022        | 5.962.956         | 187.044.978        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 181.082.022        | 1.000             | 181.083.022        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 5.961.956         | 5.961.956          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 49.247.496         | 2.241.617         | 51.489.113         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 49.009.388         | 2.241.617         | 51.251.005         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 230.409            |                   | 230.409            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 7.699              |                   | 7.699              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 25.990.346         |                   | 25.990.346         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.485.992          |                   | 1.485.992          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 24.504.354         |                   | 24.504.354         |
| <b>26422 - Instituto Federal Catarinense</b>                                              | <b>391.293.667</b> | <b>29.056.448</b> | <b>420.350.115</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 312.906.726        | 25.426.491        | 338.333.217        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 312.906.726        | 1.000             | 312.907.726        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                   |                    |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 25.425.491        | 25.425.491         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 77.528.891         | 3.629.957         | 81.158.848         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 76.706.401         | 3.629.957         | 80.336.358         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 822.490            |                   | 822.490            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 858.050            |                   | 858.050            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 608.050            |                   | 608.050            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 250.000            |                   | 250.000            |
| <b>26423 - Instituto Federal de Sergipe</b>                                       | <b>248.590.180</b> | <b>54.125.821</b> | <b>302.716.001</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 202.740.434        | 51.400.218        | 254.140.652        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 202.740.434        | 1.000             | 202.741.434        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 51.399.218        | 51.399.218         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 43.282.169         | 2.725.603         | 46.007.772         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 43.196.158         | 2.725.603         | 45.921.761         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 86.011             |                   | 86.011             |
| 4 - Investimentos                                                                 | 2.567.577          |                   | 2.567.577          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.167.577          |                   | 2.167.577          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 400.000            |                   | 400.000            |
| <b>26424 - Instituto Federal do Tocantins</b>                                     | <b>260.012.396</b> | <b>7.437.118</b>  | <b>267.449.514</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 205.146.609        | 4.636.020         | 209.782.629        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 205.146.609        | 1.000             | 205.147.609        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 4.635.020         | 4.635.020          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 49.428.275         | 2.801.098         | 52.229.373         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 49.127.061         | 2.801.098         | 51.928.159         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 151.214            |                   | 151.214            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 150.000            |                   | 150.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 5.437.512          |                   | 5.437.512          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.037.512          |                   | 1.037.512          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 4.400.000          |                   | 4.400.000          |
| <b>26425 - Instituto Federal do Acre</b>                                          | <b>131.582.819</b> | <b>1.091.962</b>  | <b>132.674.781</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 103.354.051        | 609.322           | 103.963.373        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 103.354.051        | 1.000             | 103.355.051        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 608.322           | 608.322            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 26.707.613         | 482.640           | 27.190.253         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 26.707.613         | 482.640           | 27.190.253         |
| 4 - Investimentos                                                                 | 1.521.155          |                   | 1.521.155          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 521.155            |                   | 521.155            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.000.000          |                   | 1.000.000          |
| <b>26426 - Instituto Federal do Amapá</b>                                         | <b>109.345.048</b> | <b>1.290.915</b>  | <b>110.635.963</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 81.814.769         | 680.549           | 82.495.318         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 81.814.769         | 1.000             | 81.815.769         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 679.549           | 679.549            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 26.299.413         | 610.366           | 26.909.779         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 25.493.929         | 610.366           | 26.104.295         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 26.484             |                   | 26.484             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 779.000            |                   | 779.000            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                   |                    |
| 4 - Investimentos                                                                 | 1.230.866          |                   | 1.230.866          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.230.866          |                   | 1.230.866          |
| <b>26427 - Instituto Federal da Bahia</b>                                         | <b>567.581.078</b> | <b>77.639.700</b> | <b>645.220.778</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 458.207.394        | 72.155.329        | 530.362.723        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 458.207.394        | 1.000             | 458.208.394        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 72.154.329        | 72.154.329         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 108.502.529        | 5.484.371         | 113.986.900        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 104.809.594        | 5.484.371         | 110.293.965        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.892.935          |                   | 2.892.935          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 800.000            |                   | 800.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 871.155            |                   | 871.155            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 521.155            |                   | 521.155            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 350.000            |                   | 350.000            |
| <b>26428 - Instituto Federal de Brasília</b>                                      | <b>282.324.753</b> | <b>4.356.652</b>  | <b>286.681.405</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 212.323.167        | 2.629.340         | 214.952.507        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 212.323.167        | 1.000             | 212.324.167        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 2.628.340         | 2.628.340          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 51.376.146         | 1.727.312         | 53.103.458         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 50.674.746         | 1.727.312         | 52.402.058         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 71.400             |                   | 71.400             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 630.000            |                   | 630.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 18.625.440         |                   | 18.625.440         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 18.405.440         |                   | 18.405.440         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 220.000            |                   | 220.000            |
| <b>26429 - Instituto Federal de Goiás</b>                                         | <b>445.032.234</b> | <b>68.102.253</b> | <b>513.134.487</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 379.061.707        | 62.944.556        | 442.006.263        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 379.061.707        | 1.000             | 379.062.707        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 62.943.556        | 62.943.556         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 65.449.372         | 5.157.697         | 70.607.069         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 65.163.237         | 5.157.697         | 70.320.934         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 286.135            |                   | 286.135            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 521.155            |                   | 521.155            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 521.155            |                   | 521.155            |
| <b>26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano</b>                           | <b>195.571.796</b> | <b>15.110.836</b> | <b>210.682.632</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 157.893.944        | 12.790.348        | 170.684.292        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 157.893.944        | 1.000             | 157.894.944        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 12.789.348        | 12.789.348         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 37.156.697         | 2.320.488         | 39.477.185         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 36.897.735         | 2.320.488         | 39.218.223         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 258.962            |                   | 258.962            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 521.155            |                   | 521.155            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 521.155            |                   | 521.155            |
| <b>26431 - Instituto Federal do Piauí</b>                                         | <b>450.848.251</b> | <b>53.403.232</b> | <b>504.251.483</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 369.940.272        | 47.470.175        | 417.410.447        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 369.940.272        | 1.000             | 369.941.272        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                    |                   |                    |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 47.469.175        | 47.469.175         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 79.970.925         | 5.933.057         | 85.903.982         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 79.941.336         | 5.933.057         | 85.874.393         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 29.589             |                   | 29.589             |
| 4 - Investimentos                                                                         | 937.054            |                   | 937.054            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 827.054            |                   | 827.054            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 110.000            |                   | 110.000            |
| <b>26432 - Instituto Federal do Paraná</b>                                                | <b>473.148.292</b> | <b>12.222.040</b> | <b>485.370.332</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 383.399.044        | 7.825.401         | 391.224.445        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 383.399.044        | 1.000             | 383.400.044        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 7.824.401         | 7.824.401          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 83.070.827         | 4.396.639         | 87.467.466         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 80.208.099         | 4.396.639         | 84.604.738         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 942.057            |                   | 942.057            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 22.481             |                   | 22.481             |
| 181 - Recursos de Convênios                                                               | 748.190            |                   | 748.190            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.150.000          |                   | 1.150.000          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 6.678.421          |                   | 6.678.421          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 6.078.421          |                   | 6.078.421          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 600.000            |                   | 600.000            |
| <b>26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro</b>                                        | <b>421.190.609</b> | <b>56.922.569</b> | <b>478.113.178</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 344.868.945        | 54.171.649        | 399.040.594        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 344.868.945        | 1.000             | 344.869.945        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 54.170.649        | 54.170.649         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 64.997.282         | 2.750.920         | 67.748.202         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 60.727.997         | 2.750.920         | 63.478.917         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.649.285          |                   | 3.649.285          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 620.000            |                   | 620.000            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 11.324.382         |                   | 11.324.382         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.894.269          |                   | 1.894.269          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.020.113          |                   | 1.020.113          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 8.410.000          |                   | 8.410.000          |
| <b>26434 - Instituto Federal Fluminense</b>                                               | <b>374.181.802</b> | <b>86.119.767</b> | <b>460.301.569</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 296.347.279        | 82.282.953        | 378.630.232        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 296.347.279        | 1.000             | 296.348.279        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                    | 82.281.953        | 82.281.953         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 73.619.393         | 3.836.814         | 77.456.207         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 70.217.763         | 3.836.814         | 74.054.577         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.401.630          |                   | 3.401.630          |
| 4 - Investimentos                                                                         | 4.215.130          |                   | 4.215.130          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.679.220          |                   | 2.679.220          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 35.910             |                   | 35.910             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.500.000          |                   | 1.500.000          |
| <b>26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte</b>                                   | <b>617.272.824</b> | <b>85.468.437</b> | <b>702.741.261</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 489.550.827        | 78.185.821        | 567.736.648        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade        | Total                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                   |                      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 489.550.827        | 1.000             | 489.551.827          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 78.184.821        | 78.184.821           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 121.901.922        | 7.282.616         | 129.184.538          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 105.901.922        | 7.282.616         | 113.184.538          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.000.000          |                   | 1.000.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 15.000.000         |                   | 15.000.000           |
| 4 - Investimentos                                                                 | 5.820.075          |                   | 5.820.075            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.811.155          |                   | 3.811.155            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.558.920          |                   | 1.558.920            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 450.000            |                   | 450.000              |
| <b>26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense</b>                                | <b>423.429.674</b> | <b>77.106.953</b> | <b>500.536.627</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 348.918.045        | 72.662.524        | 421.580.569          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 348.918.045        | 1.000             | 348.919.045          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 72.661.524        | 72.661.524           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 72.547.910         | 4.444.429         | 76.992.339           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 71.722.330         | 4.444.429         | 76.166.759           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 525.580            |                   | 525.580              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 300.000            |                   | 300.000              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 1.963.719          |                   | 1.963.719            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.338.139          |                   | 1.338.139            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 525.580            |                   | 525.580              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 100.000            |                   | 100.000              |
| <b>26437 - Instituto Federal de Roraima</b>                                       | <b>134.084.068</b> | <b>20.609.101</b> | <b>154.693.169</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 104.095.998        | 19.341.061        | 123.437.059          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 104.095.998        | 1.000             | 104.096.998          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 19.340.061        | 19.340.061           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 26.356.915         | 1.268.040         | 27.624.955           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 26.144.550         | 1.268.040         | 27.412.590           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 12.365             |                   | 12.365               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 200.000            |                   | 200.000              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 3.631.155          |                   | 3.631.155            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.021.155          |                   | 1.021.155            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 2.610.000          |                   | 2.610.000            |
| <b>26438 - Instituto Federal de Santa Catarina</b>                                | <b>615.096.526</b> | <b>90.064.587</b> | <b>705.161.113</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 515.451.267        | 84.084.298        | 599.535.565          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 515.451.267        | 1.000             | 515.452.267          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 84.083.298        | 84.083.298           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 97.205.392         | 5.980.289         | 103.185.681          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 96.457.495         | 5.980.289         | 102.437.784          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 747.897            |                   | 747.897              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 2.439.867          |                   | 2.439.867            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.439.867          |                   | 2.439.867            |
| <b>26439 - Instituto Federal de São Paulo</b>                                     | <b>975.052.657</b> | <b>77.593.473</b> | <b>1.052.646.130</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 786.781.566        | 69.926.232        | 856.707.798          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 786.781.566        | 1.000             | 786.782.566          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade       | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                  |                    |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 69.925.232       | 69.925.232         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 162.732.867        | 7.667.241        | 170.400.108        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 159.413.060        | 7.667.241        | 167.080.301        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.122.234          |                  | 2.122.234          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.197.573          |                  | 1.197.573          |
| 4 - Investimentos                                                                 | 25.538.224         |                  | 25.538.224         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 4.163.625          |                  | 4.163.625          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.122.234          |                  | 2.122.234          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 19.252.365         |                  | 19.252.365         |
| <b>26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul</b>                              | <b>287.887.926</b> | <b>3.451.585</b> | <b>291.339.511</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 223.030.438        | 1.447.146        | 224.477.584        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 223.030.438        | 1.000            | 223.031.438        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 1.446.146        | 1.446.146          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 60.211.988         | 2.004.439        | 62.216.427         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 58.763.337         | 2.004.439        | 60.767.776         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 236.018            |                  | 236.018            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 5.033              |                  | 5.033              |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 557.600            |                  | 557.600            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 650.000            |                  | 650.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 4.645.500          |                  | 4.645.500          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.850.000          |                  | 3.850.000          |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 145.500            |                  | 145.500            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 650.000            |                  | 650.000            |
| <b>26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará</b>                              | <b>207.365.440</b> | <b>5.730.398</b> | <b>213.095.838</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 156.796.075        | 3.959.149        | 160.755.224        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 156.796.075        | 1.000            | 156.797.075        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 3.958.149        | 3.958.149          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 46.449.365         | 1.771.249        | 48.220.614         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 44.903.702         | 1.771.249        | 46.674.951         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 75.165             |                  | 75.165             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 71.498             |                  | 71.498             |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 1.099.000          |                  | 1.099.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 300.000            |                  | 300.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 4.120.000          |                  | 4.120.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.820.000          |                  | 2.820.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.300.000          |                  | 1.300.000          |
| <b>26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia</b>              | <b>155.790.380</b> | <b>2.046.660</b> | <b>157.837.040</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 113.187.418        | 970.462          | 114.157.880        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 113.187.418        | 1.000            | 113.188.418        |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 969.462          | 969.462            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 39.482.962         | 1.076.198        | 40.559.160         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 39.460.682         | 1.076.198        | 40.536.880         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 22.280             |                  | 22.280             |
| 4 - Investimentos                                                                 | 3.120.000          |                  | 3.120.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.820.000          |                  | 2.820.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 300.000            |                  | 300.000            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade           | Total                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                      |                      |
| <b>26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares</b>                        |                    | <b>6.854.531.402</b> | <b>6.854.531.402</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 5.410.293.054        | 5.410.293.054        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 5.410.293.054        | 5.410.293.054        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 1.230.213.959        | 1.230.213.959        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 938.270.452          | 938.270.452          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              |                    | 97.509.697           | 97.509.697           |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                 |                    | 34.650.724           | 34.650.724           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               |                    | 4.948.728            | 4.948.728            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas          |                    | 90.000.000           | 90.000.000           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     |                    | 64.834.358           | 64.834.358           |
| 4 - Investimentos                                                                 |                    | 214.024.389          | 214.024.389          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 148.251.544          | 148.251.544          |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                 |                    | 2.726.107            | 2.726.107            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas          |                    | 2.200.000            | 2.200.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     |                    | 60.846.738           | 60.846.738           |
| <b>26444 - Maternidade Victor Ferreira do Amaral</b>                              |                    | <b>2.000</b>         | <b>2.000</b>         |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 2.000                | 2.000                |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 1.000                | 1.000                |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 1.000                | 1.000                |
| <b>26445 - Hospital Universitário da UNIFESP</b>                                  |                    | <b>333.832.923</b>   | <b>333.832.923</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 300.237.221          | 300.237.221          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 300.236.221          | 300.236.221          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 1.000                | 1.000                |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     |                    | 33.061.949           | 33.061.949           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 32.161.949           | 32.161.949           |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                 |                    | 900.000              | 900.000              |
| 4 - Investimentos                                                                 |                    | 533.753              | 533.753              |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                 |                    | 33.753               | 33.753               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     |                    | 500.000              | 500.000              |
| <b>26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia</b>                             | <b>116.624.265</b> | <b>1.213.395</b>     | <b>117.837.660</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 87.595.483         | 555.814              | 88.151.297           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 87.595.483         | 1.000                | 87.596.483           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 554.814              | 554.814              |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 27.148.782         | 657.581              | 27.806.363           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 26.881.497         | 657.581              | 27.539.078           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 165.648            |                      | 165.648              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 1.637              |                      | 1.637                |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 100.000            |                      | 100.000              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 1.880.000          |                      | 1.880.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.880.000          |                      | 1.880.000            |
| <b>26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará</b>                      | <b>146.799.235</b> | <b>1.384.704</b>     | <b>148.183.939</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 114.926.757        | 270.958              | 115.197.715          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 114.926.757        | 1.000                | 114.927.757          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 269.958              | 269.958              |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 25.773.956         | 1.113.746            | 26.887.702           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade       | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                  |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 25.026.731         | 1.113.746        | 26.140.477         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 40.930             |                  | 40.930             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                               | 124.192            |                  | 124.192            |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 382.103            |                  | 382.103            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 200.000            |                  | 200.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 6.098.522          |                  | 6.098.522          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 2.380.000          |                  | 2.380.000          |
| 181 - Recursos de Convênios                                                       | 1.618.522          |                  | 1.618.522          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 2.100.000          |                  | 2.100.000          |
| <b>26449 - Universidade Federal do Cariri</b>                                     | <b>129.394.758</b> | <b>1.640.368</b> | <b>131.035.126</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 94.201.301         | 563.367          | 94.764.668         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 94.201.301         | 1.000            | 94.202.301         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 562.367          | 562.367            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 30.467.457         | 1.077.001        | 31.544.458         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 27.908.969         | 1.077.001        | 28.985.970         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.174.488          |                  | 1.174.488          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 1.384.000          |                  | 1.384.000          |
| 4 - Investimentos                                                                 | 4.726.000          |                  | 4.726.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 3.910.000          |                  | 3.910.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 816.000            |                  | 816.000            |
| <b>26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia</b>                               | <b>116.215.071</b> | <b>1.843.407</b> | <b>118.058.478</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 86.948.223         | 1.118.935        | 88.067.158         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 86.948.223         | 1.000            | 86.949.223         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 1.117.935        | 1.117.935          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 21.213.832         | 724.472          | 21.938.304         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 21.156.057         | 724.472          | 21.880.529         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 57.775             |                  | 57.775             |
| 4 - Investimentos                                                                 | 8.053.016          |                  | 8.053.016          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 7.553.016          |                  | 7.553.016          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 500.000            |                  | 500.000            |
| <b>26451 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale</b>             |                    | <b>3.000</b>     | <b>3.000</b>       |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    |                    | 3.000            | 3.000              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       |                    | 2.000            | 2.000              |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 1.000            | 1.000              |
| <b>26452 - Universidade Federal de Catalão</b>                                    | <b>106.370.035</b> | <b>905.443</b>   | <b>107.275.478</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 86.320.619         | 2.000            | 86.322.619         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 86.320.619         | 1.000            | 86.321.619         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 1.000            | 1.000              |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 18.071.720         | 903.443          | 18.975.163         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 17.829.720         | 903.443          | 18.733.163         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 242.000            |                  | 242.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 1.977.696          |                  | 1.977.696          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.901.272          |                  | 1.901.272          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 76.424             |                  | 76.424             |
| <b>26453 - Universidade Federal de Jataí</b>                                      | <b>109.303.891</b> | <b>1.330.076</b> | <b>110.633.967</b> |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                | Fiscal             | Seguridade       | Total              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                         |                    |                  |                    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 85.408.892         | 264.887          | 85.673.779         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 85.408.892         | 1.000            | 85.409.892         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 263.887          | 263.887            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 22.014.999         | 1.065.189        | 23.080.188         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 21.885.159         | 1.065.189        | 22.950.348         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 129.840            |                  | 129.840            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 1.880.000          |                  | 1.880.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.880.000          |                  | 1.880.000          |
| <b>26454 - Universidade Federal de Rondonópolis</b>                               | <b>95.717.323</b>  | <b>707.556</b>   | <b>96.424.879</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 75.727.874         | 86.748           | 75.814.622         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 75.727.874         | 1.000            | 75.728.874         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 85.748           | 85.748             |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 18.109.449         | 620.808          | 18.730.257         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 18.107.900         | 620.808          | 18.728.708         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 1.549              |                  | 1.549              |
| 4 - Investimentos                                                                 | 1.880.000          |                  | 1.880.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.880.000          |                  | 1.880.000          |
| <b>26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba</b>                          | <b>77.382.140</b>  | <b>646.344</b>   | <b>78.028.484</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 56.702.659         | 46.344           | 56.749.003         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 56.702.659         | 1.000            | 56.703.659         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 45.344           | 45.344             |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 18.771.281         | 600.000          | 19.371.281         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 17.844.481         | 600.000          | 18.444.481         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 676.800            |                  | 676.800            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 250.000            |                  | 250.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 1.908.200          |                  | 1.908.200          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.908.200          |                  | 1.908.200          |
| <b>26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco</b>                      | <b>70.243.133</b>  | <b>728.738</b>   | <b>70.971.871</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 53.427.101         | 128.738          | 53.555.839         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 53.427.101         | 1.000            | 53.428.101         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 127.738          | 127.738            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 14.909.223         | 600.000          | 15.509.223         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 14.467.538         | 600.000          | 15.067.538         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 191.685            |                  | 191.685            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 250.000            |                  | 250.000            |
| 4 - Investimentos                                                                 | 1.906.809          |                  | 1.906.809          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 1.906.809          |                  | 1.906.809          |
| <b>26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins</b>                         | <b>109.755.383</b> | <b>1.969.821</b> | <b>111.725.204</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                    | 80.791.884         | 984.501          | 81.776.385         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 80.791.884         | 1.000            | 80.792.884         |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 983.501          | 983.501            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                     | 26.201.965         | 985.320          | 27.187.285         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 23.916.425         | 985.320          | 24.901.745         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 2.285.540          |                  | 2.285.540          |
| 4 - Investimentos                                                                 | 2.761.534          |                  | 2.761.534          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                       |                      |                       |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.880.000             |                      | 1.880.000             |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 81.534                |                      | 81.534                |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 800.000               |                      | 800.000               |
| <b>30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública</b>                                             | <b>13.872.265.188</b> | <b>4.626.553.564</b> | <b>18.498.818.752</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                | <b>7.370.786.887</b>  | <b>4.497.653.232</b> | <b>11.868.440.119</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 7.346.112.166         |                      | 7.346.112.166         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 24.674.721            |                      | 24.674.721            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 4.497.653.232        | 4.497.653.232         |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                 | <b>3.796.937.625</b>  | <b>100.252.264</b>   | <b>3.897.189.889</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.587.212.421         |                      | 1.587.212.421         |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                          | 1.085.858.275         |                      | 1.085.858.275         |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                  | 13.692.618            |                      | 13.692.618            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 69.468.901            |                      | 69.468.901            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 100.252.264          | 100.252.264           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 918.339.667           |                      | 918.339.667           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 95.166.393            |                      | 95.166.393            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 20.288.197            |                      | 20.288.197            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 6.911.153             |                      | 6.911.153             |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                             | <b>2.086.463.964</b>  |                      | <b>2.086.463.964</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 300.062.375           |                      | 300.062.375           |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                          | 1.018.291.748         |                      | 1.018.291.748         |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                  | 14.955.450            |                      | 14.955.450            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 24.231.303            |                      | 24.231.303            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 282.366.910           |                      | 282.366.910           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 79.116.262            |                      | 79.116.262            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 2.000.000             |                      | 2.000.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 365.439.916           |                      | 365.439.916           |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                     | <b>4.691.940</b>      |                      | <b>4.691.940</b>      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 4.691.940             |                      | 4.691.940             |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                   | <b>613.384.772</b>    | <b>28.648.068</b>    | <b>642.032.840</b>    |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                          | 398.329               |                      | 398.329               |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                  |                       | 28.648.068           | 28.648.068            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 27.088.986            |                      | 27.088.986            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 514.001.802           |                      | 514.001.802           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 71.895.655            |                      | 71.895.655            |
| <b>30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública -</b>                                           | <b>939.731.703</b>    | <b>130.304.415</b>   | <b>1.070.036.118</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                | <b>339.738.150</b>    | <b>124.437.975</b>   | <b>464.176.125</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 339.738.150           |                      | 339.738.150           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 124.437.975          | 124.437.975           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                 | <b>277.231.422</b>    | <b>5.866.440</b>     | <b>283.097.862</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 267.848.490           |                      | 267.848.490           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 5.866.440            | 5.866.440             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 3.071.779             |                      | 3.071.779             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 6.311.153             |                      | 6.311.153             |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                             | <b>322.762.131</b>    |                      | <b>322.762.131</b>    |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                      |                      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 40.602.103           |                      | 40.602.103           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 282.160.028          |                      | 282.160.028          |
| <b>30103 - Arquivo Nacional</b>                                                                      | <b>95.853.477</b>    | <b>19.086.241</b>    | <b>114.939.718</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 63.271.357           | 18.230.926           | 81.502.283           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 63.271.357           |                      | 63.271.357           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 18.230.926           | 18.230.926           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 29.319.320           | 855.315              | 30.174.635           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 29.304.936           |                      | 29.304.936           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 14.384               |                      | 14.384               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 855.315              | 855.315              |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 3.262.800            |                      | 3.262.800            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 3.262.800            |                      | 3.262.800            |
| <b>30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal</b>                                            | <b>3.983.431.358</b> | <b>1.825.658.192</b> | <b>5.809.089.550</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 2.606.497.862        | 1.781.586.000        | 4.388.083.862        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 2.581.823.141        |                      | 2.581.823.141        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 24.674.721           |                      | 24.674.721           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.781.586.000        | 1.781.586.000        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 816.889.918          | 44.072.192           | 860.962.110          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 185.771.683          |                      | 185.771.683          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 44.072.192           | 44.072.192           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 630.918.235          |                      | 630.918.235          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 200.000              |                      | 200.000              |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 288.373.978          |                      | 288.373.978          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 42.492.809           |                      | 42.492.809           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 167.901.281          |                      | 167.901.281          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 77.979.888           |                      | 77.979.888           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 271.669.600          |                      | 271.669.600          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 271.669.600          |                      | 271.669.600          |
| <b>30108 - Departamento de Polícia Federal</b>                                                       | <b>5.601.097.018</b> | <b>2.425.765.545</b> | <b>8.026.862.563</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 4.129.508.453        | 2.380.800.694        | 6.510.309.147        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 4.129.508.453        |                      | 4.129.508.453        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 2.380.800.694        | 2.380.800.694        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 1.185.329.861        | 44.964.851           | 1.230.294.712        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 921.528.101          |                      | 921.528.101          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 1.186.746            |                      | 1.186.746            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 44.964.851           | 44.964.851           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 242.326.817          |                      | 242.326.817          |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 20.288.197           |                      | 20.288.197           |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 286.258.704          |                      | 286.258.704          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 193.491.977          |                      | 193.491.977          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 61.650.000           |                      | 61.650.000           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 25.996.727           |                      | 25.996.727           |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 2.000.000            |                      | 2.000.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 3.120.000            |                      | 3.120.000            |
| <b>30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI</b>                                                    | <b>423.508.771</b>   | <b>196.185.470</b>   | <b>619.694.241</b>   |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal             | Seguridade     | Total              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                    |                |                    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 218.413.534        | 191.844.756    | 410.258.290        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 218.413.534        |                | 218.413.534        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 191.844.756    | 191.844.756        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 180.868.471        | 4.340.714      | 185.209.185        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 180.292.728        |                | 180.292.728        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 375.743            |                | 375.743            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 4.340.714      | 4.340.714          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 200.000            |                | 200.000            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 19.534.826         |                | 19.534.826         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 17.947.933         |                | 17.947.933         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 106.893            |                | 106.893            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 1.480.000          |                | 1.480.000          |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 4.691.940          |                | 4.691.940          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 4.691.940          |                | 4.691.940          |
| <b>30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade</b>                                    | <b>56.707.078</b>  | <b>905.633</b> | <b>57.612.711</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 13.357.531         | 752.881        | 14.110.412         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 13.357.531         |                | 13.357.531         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 752.881        | 752.881            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 35.225.731         | 152.752        | 35.378.483         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.950.843          |                | 1.950.843          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 33.274.888         |                | 33.274.888         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 152.752        | 152.752            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 8.123.816          |                | 8.123.816          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.920.993          |                | 1.920.993          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 6.202.823          |                | 6.202.823          |
| <b>30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos</b>                                                   | <b>383.652.083</b> |                | <b>383.652.083</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 17.184.371         |                | 17.184.371         |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 17.184.371         |                | 17.184.371         |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 52.815.629         |                | 52.815.629         |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 52.815.629         |                | 52.815.629         |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 313.652.083        |                | 313.652.083        |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                          | 398.329            |                | 398.329            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 8.167.400          |                | 8.167.400          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 241.760.152        |                | 241.760.152        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 63.326.202         |                | 63.326.202         |
| <b>30907 - Fundo Penitenciário Nacional</b>                                                          | <b>323.582.257</b> |                | <b>323.582.257</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 194.963.603        |                | 194.963.603        |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                          | 130.047.624        |                | 130.047.624        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 33.617.140         |                | 33.617.140         |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 17.919.165         |                | 17.919.165         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 13.179.674         |                | 13.179.674         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 200.000            |                | 200.000            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 128.618.654        |                | 128.618.654        |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                          | 76.922.082         |                | 76.922.082         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 50.996.572         |                | 50.996.572         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 700.000            |                | 700.000            |

# Quadro 5 Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                      |                    |                      |
| <b>30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública</b>                                                     | <b>1.968.581.926</b> |                    | <b>1.968.581.926</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 1.027.212.260        |                    | 1.027.212.260        |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                            | 955.810.651          |                    | 955.810.651          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 1.919.300            |                    | 1.919.300            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 69.482.309           |                    | 69.482.309           |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 941.369.666          |                    | 941.369.666          |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                            | 941.369.666          |                    | 941.369.666          |
| <b>30912 - Fundo Nacional Antidrogas</b>                                                               | <b>96.119.517</b>    | <b>28.648.068</b>  | <b>124.767.585</b>   |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 32.712.668           |                    | 32.712.668           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 515.640              |                    | 515.640              |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                    | 13.692.618           |                    | 13.692.618           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 1.000.000            |                    | 1.000.000            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 5.000.000            |                    | 5.000.000            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 12.504.410           |                    | 12.504.410           |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 35.343.760           |                    | 35.343.760           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 343.760              |                    | 343.760              |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                    | 14.955.450           |                    | 14.955.450           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 17.921.587           |                    | 17.921.587           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 2.122.963            |                    | 2.122.963            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 28.063.089           | 28.648.068         | 56.711.157           |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                                    |                      | 28.648.068         | 28.648.068           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 18.921.586           |                    | 18.921.586           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 572.050              |                    | 572.050              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 8.569.453            |                    | 8.569.453            |
| <b>32000 - Ministério de Minas e Energia</b>                                                           | <b>8.352.476.376</b> | <b>274.690.701</b> | <b>8.627.167.077</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                  | <b>1.638.592.099</b> | <b>192.690.715</b> | <b>1.831.282.814</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.089.577.917        |                    | 1.089.577.917        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 205.458.375          |                    | 205.458.375          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 192.690.715        | 192.690.715          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 343.555.807          |                    | 343.555.807          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                   | <b>2.735.675.719</b> | <b>81.999.986</b>  | <b>2.817.675.705</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 236.444.847          |                    | 236.444.847          |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                    | 74.897.620           |                    | 74.897.620           |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                    | 67.157.553           |                    | 67.157.553           |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 102.918.228          |                    | 102.918.228          |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                         | 16.100.000           |                    | 16.100.000           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 704.357.052          | 15.867.037         | 720.224.089          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 66.132.949         | 66.132.949           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 141.126.651          |                    | 141.126.651          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 10.800.000           |                    | 10.800.000           |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                            | 1.500.000            |                    | 1.500.000            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 1.380.273.768        |                    | 1.380.273.768        |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 100.000              |                    | 100.000              |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                               | <b>111.821.634</b>   |                    | <b>111.821.634</b>   |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                            | Fiscal               | Seguridade        | Total                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                     |                      |                   |                      |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 8.748.452            |                   | 8.748.452            |
| <b>134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos</b>                                    | 8.654.551            |                   | 8.654.551            |
| <b>141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                    | 5.000.002            |                   | 5.000.002            |
| <b>142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos</b> | 14.074.290           |                   | 14.074.290           |
| <b>148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                         | 5.000.000            |                   | 5.000.000            |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 62.514.112           |                   | 62.514.112           |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 7.830.227            |                   | 7.830.227            |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                            | <b>3.866.386.924</b> |                   | <b>3.866.386.924</b> |
| <b>129 - Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                              | 553.976.295          |                   | 553.976.295          |
| <b>134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos</b>                                    | 6.235.774            |                   | 6.235.774            |
| <b>141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                    | 515.654.215          |                   | 515.654.215          |
| <b>142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos</b> | 1.620.684.305        |                   | 1.620.684.305        |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 503.570.843          |                   | 503.570.843          |
| <b>170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                             | 22.423.608           |                   | 22.423.608           |
| <b>172 - Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                  | 264.875.916          |                   | 264.875.916          |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 378.965.968          |                   | 378.965.968          |
| <b>32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</b>                                           | <b>794.233.728</b>   | <b>98.232.511</b> | <b>892.466.239</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                                | 84.648.666           | 95.490.823        | 180.139.489          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 84.648.666           |                   | 84.648.666           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                    |                      | 95.490.823        | 95.490.823           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                                 | 137.634.063          | 2.741.688         | 140.375.751          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 46.636.443           |                   | 46.636.443           |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                           | 74.897.620           |                   | 74.897.620           |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                | 16.100.000           |                   | 16.100.000           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                    |                      | 2.741.688         | 2.741.688            |
| 4 - Investimentos                                                                                             | 17.764.178           |                   | 17.764.178           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 4.109.627            |                   | 4.109.627            |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                           | 8.654.551            |                   | 8.654.551            |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                | 5.000.000            |                   | 5.000.000            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                                   | 554.186.821          |                   | 554.186.821          |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                           | 6.235.774            |                   | 6.235.774            |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos        | 260.651.523          |                   | 260.651.523          |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                    | 22.423.608           |                   | 22.423.608           |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                         | 264.875.916          |                   | 264.875.916          |
| <b>32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</b>                                              | <b>638.726.096</b>   | <b>26.911.975</b> | <b>665.638.071</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                                | 342.026.868          |                   | 342.026.868          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 342.026.868          |                   | 342.026.868          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                                 | 138.179.053          | 26.911.975        | 165.091.028          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 31.953.343           |                   | 31.953.343           |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos        | 102.918.228          |                   | 102.918.228          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.807.482            |                   | 1.807.482            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                    |                      | 26.911.975        | 26.911.975           |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                                   | 1.500.000            |                   | 1.500.000            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1.00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal               | Seguridade        | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                      |                   |                      |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 14.861.170           |                   | 14.861.170           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 786.880              |                   | 786.880              |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 14.074.290           |                   | 14.074.290           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 143.659.005          |                   | 143.659.005          |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 143.659.005          |                   | 143.659.005          |
| <b>32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e</b>                                             | <b>1.984.411.501</b> | <b>20.362.512</b> | <b>2.004.774.013</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 226.981.481          | 18.201.000        | 245.182.481          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 56.172.366           |                   | 56.172.366           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 18.201.000        | 18.201.000           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 170.809.115          |                   | 170.809.115          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 159.394.760          | 2.161.512         | 161.556.272          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 14.429.566           |                   | 14.429.566           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 138.669.480          |                   | 138.669.480          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 2.161.512         | 2.161.512            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 6.295.714            |                   | 6.295.714            |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 8.894.112            |                   | 8.894.112            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 8.894.112            |                   | 8.894.112            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 1.589.141.148        |                   | 1.589.141.148        |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                              | 314.931.216          |                   | 314.931.216          |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 1.216.373.777        |                   | 1.216.373.777        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 48.389.616           |                   | 48.389.616           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 9.446.539            |                   | 9.446.539            |
| <b>32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</b>                                            | <b>2.082.854.893</b> | <b>6.945.865</b>  | <b>2.089.800.758</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 181.281.397          | 5.526.000         | 186.807.397          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 44.659.718           |                   | 44.659.718           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 5.526.000         | 5.526.000            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 136.621.679          |                   | 136.621.679          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 1.523.052.616        | 1.419.865         | 1.524.472.481        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 7.947.911            |                   | 7.947.911            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 1.419.865         | 1.419.865            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 134.830.937          |                   | 134.830.937          |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 1.380.273.768        |                   | 1.380.273.768        |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 9.000.267            |                   | 9.000.267            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.170.040            |                   | 1.170.040            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 7.830.227            |                   | 7.830.227            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 369.520.613          |                   | 369.520.613          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 1.184                |                   | 1.184                |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 369.519.429          |                   | 369.519.429          |
| <b>32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE</b>                                                    | <b>128.972.172</b>   | <b>1.722.364</b>  | <b>130.694.536</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 84.797.919           |                   | 84.797.919           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 84.797.919           |                   | 84.797.919           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 43.396.348           | 1.722.364         | 45.118.712           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 37.996.348           |                   | 37.996.348           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                    |                      |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 5.400.000            |                    | 5.400.000            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.722.364          | 1.722.364            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 777.905              |                    | 777.905              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 777.905              |                    | 777.905              |
| <b>32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM</b>                                                   | <b>1.064.027.711</b> | <b>76.748.641</b>  | <b>1.140.776.352</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 219.100.447          | 73.472.892         | 292.573.339          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 182.975.434          |                    | 182.975.434          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 73.472.892         | 73.472.892           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 36.125.013           |                    | 36.125.013           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 85.149.751           | 3.275.749          | 88.425.500           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 17.892.198           |                    | 17.892.198           |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                  | 67.157.553           |                    | 67.157.553           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 3.275.749          | 3.275.749            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 100.000              |                    | 100.000              |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 5.000.002            |                    | 5.000.002            |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                  | 5.000.002            |                    | 5.000.002            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 754.777.511          |                    | 754.777.511          |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 239.045.079          |                    | 239.045.079          |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                  | 515.654.215          |                    | 515.654.215          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 78.217               |                    | 78.217               |
| <b>32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</b>                                             | <b>1.325.324.331</b> | <b>21.022.111</b>  | <b>1.346.346.442</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 266.390.637          |                    | 266.390.637          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 60.932.262           |                    | 60.932.262           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 205.458.375          |                    | 205.458.375          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 555.211.868          | 21.022.111         | 576.233.979          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 9.093.306            |                    | 9.093.306            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 535.318.562          | 15.867.037         | 551.185.599          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 5.155.074          | 5.155.074            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 10.800.000           |                    | 10.800.000           |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 48.620.000           |                    | 48.620.000           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 48.620.000           |                    | 48.620.000           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 455.101.826          |                    | 455.101.826          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 455.101.826          |                    | 455.101.826          |
| <b>32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP</b>                                          | <b>333.925.944</b>   | <b>22.744.722</b>  | <b>356.670.666</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 233.364.684          |                    | 233.364.684          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 233.364.684          |                    | 233.364.684          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 93.657.260           | 22.744.722         | 116.401.982          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 70.495.732           |                    | 70.495.732           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 23.161.528           |                    | 23.161.528           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 22.744.722         | 22.744.722           |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 6.904.000            |                    | 6.904.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.904.000            |                    | 1.904.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 5.000.000            |                    | 5.000.000            |
| <b>35000 - Ministério das Relações Exteriores</b>                                                    | <b>4.014.893.036</b> | <b>591.924.960</b> | <b>4.606.817.996</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 1.364.728.412        | 401.754.273        | 1.766.482.685        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                            | Fiscal               | Seguridade             | Total                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|
| GND/Fonte                                                                                                     |                      |                        |                        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 1.364.728.412        |                        | 1.364.728.412          |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 401.754.273            | 401.754.273            |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          | <b>2.539.901.456</b> | <b>190.170.687</b>     | <b>2.730.072.143</b>   |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 2.419.815.858        |                        | 2.419.815.858          |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 4.191.455            |                        | 4.191.455              |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 190.170.687            | 190.170.687            |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 115.894.143          |                        | 115.894.143            |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                      | <b>110.263.168</b>   |                        | <b>110.263.168</b>     |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 107.232.094          |                        | 107.232.094            |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 3.031.074            |                        | 3.031.074              |
| <b>35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração</b>                                             | <b>4.001.931.853</b> | <b>590.505.439</b>     | <b>4.592.437.292</b>   |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                         | 1.357.611.385        | 400.423.932            | 1.758.035.317          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 1.357.611.385        |                        | 1.357.611.385          |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 400.423.932            | 400.423.932            |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          | 2.534.157.300        | 190.081.507            | 2.724.238.807          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 2.414.099.791        |                        | 2.414.099.791          |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 4.163.366            |                        | 4.163.366              |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 190.081.507            | 190.081.507            |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 115.894.143          |                        | 115.894.143            |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                      | 110.163.168          |                        | 110.163.168            |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 107.132.094          |                        | 107.132.094            |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 3.031.074            |                        | 3.031.074              |
| <b>35201 - Fundação Alexandre de Gusmão</b>                                                                   | <b>12.961.183</b>    | <b>1.419.521</b>       | <b>14.380.704</b>      |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                         | 7.117.027            | 1.330.341              | 8.447.368              |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 7.117.027            |                        | 7.117.027              |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 1.330.341              | 1.330.341              |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          | 5.744.156            | 89.180                 | 5.833.336              |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 5.716.067            |                        | 5.716.067              |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 28.089               |                        | 28.089                 |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 89.180                 | 89.180                 |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                      | 100.000              |                        | 100.000                |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 100.000              |                        | 100.000                |
| <b>36000 - Ministério da Saúde</b>                                                                            | <b>0</b>             | <b>160.495.420.749</b> | <b>160.495.420.749</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                         |                      | <b>19.269.349.340</b>  | <b>19.269.349.340</b>  |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            |                      | 1.000.000              | 1.000.000              |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 10.492.188.163         | 10.492.188.163         |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                      |                      | 8.396.105.500          | 8.396.105.500          |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   |                      | 380.055.677            | 380.055.677            |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          |                      | <b>136.512.844.706</b> | <b>136.512.844.706</b> |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            |                      | 250.612.914            | 250.612.914            |
| <b>118 - Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                            |                      | 6.053.240              | 6.053.240              |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                    |                      | 954.987.399            | 954.987.399            |
| <b>142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos</b> |                      | 949.986.656            | 949.986.656            |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   |                      | 267.204.371            | 267.204.371            |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 950.854.850            | 950.854.850            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                          | Fiscal | Seguridade           | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                   |        |                      |                      |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |        | 125.534.503.502      | 125.534.503.502      |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> |        | 284.233.566          | 284.233.566          |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  |        | 18.252.652           | 18.252.652           |
| <b>181 - Recursos de Convênios</b>                                                                          |        | 600.000              | 600.000              |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        |        | 7.295.555.556        | 7.295.555.556        |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    |        | <b>4.670.567.990</b> | <b>4.670.567.990</b> |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          |        | 13.964.696           | 13.964.696           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |        | 52.970.995           | 52.970.995           |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |        | 3.631.497.223        | 3.631.497.223        |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            |        | 490.632              | 490.632              |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> |        | 17.200.000           | 17.200.000           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        |        | 954.444.444          | 954.444.444          |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          |        | <b>42.658.713</b>    | <b>42.658.713</b>    |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> |        | 42.658.713           | 42.658.713           |
| <b>36201 - Fundação Oswaldo Cruz</b>                                                                        |        | <b>5.505.598.022</b> | <b>5.505.598.022</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       |        | 1.497.067.078        | 1.497.067.078        |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |        | 360.519.639          | 360.519.639          |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |        | 1.136.547.439        | 1.136.547.439        |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        |        | 3.519.639.721        | 3.519.639.721        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          |        | 17.396.119           | 17.396.119           |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 |        | 4.594.526            | 4.594.526            |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |        | 105.524.094          | 105.524.094          |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |        | 3.390.929.229        | 3.390.929.229        |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  |        | 595.753              | 595.753              |
| <b>181 - Recursos de Convênios</b>                                                                          |        | 600.000              | 600.000              |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    |        | 488.891.223          | 488.891.223          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          |        | 1.467.260            | 1.467.260            |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |        | 7.727.569            | 7.727.569            |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |        | 479.478.126          | 479.478.126          |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            |        | 218.268              | 218.268              |
| <b>36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO</b>                                         |        | <b>1.567.962.483</b> | <b>1.567.962.483</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       |        | 1.168.779.310        | 1.168.779.310        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          |        | 1.000.000            | 1.000.000            |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |        | 1.167.779.310        | 1.167.779.310        |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        |        | 382.994.245          | 382.994.245          |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 |        | 11.314.978           | 11.314.978           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |        | 1.368.340            | 1.368.340            |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |        | 368.508.431          | 368.508.431          |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  |        | 1.802.496            | 1.802.496            |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    |        | 16.188.928           | 16.188.928           |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |        | 16.188.928           | 16.188.928           |
| <b>36211 - Fundação Nacional de Saúde</b>                                                                   |        | <b>3.314.826.014</b> | <b>3.314.826.014</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       |        | 2.263.577.902        | 2.263.577.902        |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |        | 1.519.097.163        | 1.519.097.163        |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |        | 744.480.739          | 744.480.739          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal | Seguridade             | Total                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|------------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |        |                        |                        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        |        | 334.425.847            | 334.425.847            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          |        | 17.720.640             | 17.720.640             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |        | 49.400                 | 49.400                 |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |        | 125.311.585            | 125.311.585            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |        | 172.975.666            | 172.975.666            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  |        | 2.813.000              | 2.813.000              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        |        | 15.555.556             | 15.555.556             |
| 4 - Investimentos                                                                                    |        | 716.822.265            | 716.822.265            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |        | 8.913.343              | 8.913.343              |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |        | 553.192.114            | 553.192.114            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            |        | 272.364                | 272.364                |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        |        | 154.444.444            | 154.444.444            |
| <b>36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA</b>                                     |        | <b>822.174.010</b>     | <b>822.174.010</b>     |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       |        | 610.268.196            | 610.268.196            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |        | 174.316.466            | 174.316.466            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |        | 247.387.632            | 247.387.632            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |        | 188.564.098            | 188.564.098            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        |        | 194.905.814            | 194.905.814            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |        | 2.215                  | 2.215                  |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |        | 5.046.097              | 5.046.097              |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |        | 11.195.717             | 11.195.717             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |        | 175.915.508            | 175.915.508            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  |        | 2.746.277              | 2.746.277              |
| 4 - Investimentos                                                                                    |        | 17.000.000             | 17.000.000             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |        | 17.000.000             | 17.000.000             |
| <b>36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS</b>                                           |        | <b>474.678.200</b>     | <b>474.678.200</b>     |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       |        | 192.413.142            | 192.413.142            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |        | 921.563                | 921.563                |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |        | 191.491.579            | 191.491.579            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        |        | 239.406.345            | 239.406.345            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          |        | 6.711.663              | 6.711.663              |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |        | 21.625                 | 21.625                 |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |        | 123.059.873            | 123.059.873            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |        | 108.318.058            | 108.318.058            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  |        | 1.295.126              | 1.295.126              |
| 4 - Investimentos                                                                                    |        | 200.000                | 200.000                |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |        | 200.000                | 200.000                |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          |        | 42.658.713             | 42.658.713             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |        | 42.658.713             | 42.658.713             |
| <b>36901 - Fundo Nacional de Saúde</b>                                                               |        | <b>148.810.182.020</b> | <b>148.810.182.020</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       |        | 13.537.243.712         | 13.537.243.712         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |        | 8.437.333.332          | 8.437.333.332          |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |        | 5.099.910.380          | 5.099.910.380          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        |        | 131.841.472.734        | 131.841.472.734        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                       |                      |                       |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            |                       | 208.784.492          | 208.784.492           |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                            |                       | 6.053.240            | 6.053.240             |
| 136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                    |                       | 954.987.399          | 954.987.399           |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos |                       | 949.986.656          | 949.986.656           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   |                       | 251.221.627          | 251.221.627           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 590.544.861          | 590.544.861           |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 121.590.894.459      | 121.590.894.459       |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    |                       | 9.000.000            | 9.000.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          |                       | 7.280.000.000        | 7.280.000.000         |
| 4 - Investimentos                                                                                      |                       | 3.431.465.574        | 3.431.465.574         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            |                       | 12.497.436           | 12.497.436            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 36.330.083           | 36.330.083            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 2.582.638.055        | 2.582.638.055         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          |                       | 800.000.000          | 800.000.000           |
| <b>37000 - Controladoria-Geral da União</b>                                                            | <b>915.643.937</b>    | <b>250.012.108</b>   | <b>1.165.656.045</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | <b>774.813.801</b>    | <b>244.647.259</b>   | <b>1.019.461.060</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 774.813.801           |                      | 774.813.801           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 244.647.259          | 244.647.259           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | <b>131.712.899</b>    | <b>5.364.849</b>     | <b>137.077.748</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 126.792.899           |                      | 126.792.899           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 4.920.000             |                      | 4.920.000             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 5.364.849            | 5.364.849             |
| 4 - Investimentos                                                                                      | <b>9.117.237</b>      |                      | <b>9.117.237</b>      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 9.117.237             |                      | 9.117.237             |
| <b>37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta</b>                                     | <b>915.643.937</b>    | <b>250.012.108</b>   | <b>1.165.656.045</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 774.813.801           | 244.647.259          | 1.019.461.060         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 774.813.801           |                      | 774.813.801           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 244.647.259          | 244.647.259           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 131.712.899           | 5.364.849            | 137.077.748           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 126.792.899           |                      | 126.792.899           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 4.920.000             |                      | 4.920.000             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 5.364.849            | 5.364.849             |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 9.117.237             |                      | 9.117.237             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 9.117.237             |                      | 9.117.237             |
| <b>39000 - Ministério da Infraestrutura</b>                                                            | <b>15.075.749.307</b> | <b>3.131.396.545</b> | <b>18.207.145.852</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | <b>1.552.524.444</b>  | <b>3.076.001.638</b> | <b>4.628.526.082</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.317.749.068         |                      | 1.317.749.068         |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                              | 225.249.530           |                      | 225.249.530           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 364.341               |                      | 364.341               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 3.076.001.638        | 3.076.001.638         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 9.161.505             |                      | 9.161.505             |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | <b>1.883.438.963</b>  | <b>55.394.907</b>    | <b>1.938.833.870</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.028.213.530         |                      | 1.028.213.530         |
| 111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                  | 17.145.000            |                      | 17.145.000            |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                              | 144.192.188           |                      | 144.192.188           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 190.167.733           |                      | 190.167.733           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                          | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                   |                      |                      |                      |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                      | 55.394.907           | 55.394.907           |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 335.914.858          |                      | 335.914.858          |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 2.940.000            |                      | 2.940.000            |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 104.843.599          |                      | 104.843.599          |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                             | 3.425.000            |                      | 3.425.000            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 56.597.055           |                      | 56.597.055           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | <b>6.647.164.463</b> |                      | <b>6.647.164.463</b> |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 4.979.171.755        |                      | 4.979.171.755        |
| <b>111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis</b>                                | 927.897.852          |                      | 927.897.852          |
| <b>129 - Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                            | 12.170.331           |                      | 12.170.331           |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 6.702.243            |                      | 6.702.243            |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | 131.066              |                      | 131.066              |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 240.800.980          |                      | 240.800.980          |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 108.148.626          |                      | 108.148.626          |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                             | 5.220.000            |                      | 5.220.000            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 366.921.610          |                      | 366.921.610          |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                            | <b>11.178.337</b>    |                      | <b>11.178.337</b>    |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 10.878.337           |                      | 10.878.337           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 300.000              |                      | 300.000              |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | <b>4.981.443.100</b> |                      | <b>4.981.443.100</b> |
| <b>129 - Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                            | 2.626.633.626        |                      | 2.626.633.626        |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                  | 332.607.532          |                      | 332.607.532          |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 174.053.729          |                      | 174.053.729          |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 432.947.256          |                      | 432.947.256          |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 144.384.156          |                      | 144.384.156          |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 1.263.642.477        |                      | 1.263.642.477        |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                             | 7.174.324            |                      | 7.174.324            |
| <b>39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta</b>                                          | <b>772.232.314</b>   | <b>2.820.032.968</b> | <b>3.592.265.282</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 169.784.452          | 2.795.203.436        | 2.964.987.888        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 169.554.603          |                      | 169.554.603          |
| <b>129 - Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                            | 229.849              |                      | 229.849              |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                      | 2.795.203.436        | 2.795.203.436        |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        | 266.266.542          | 24.829.532           | 291.096.074          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 265.811.330          |                      | 265.811.330          |
| <b>129 - Recursos de Concessões e Permissões</b>                                                            | 455.212              |                      | 455.212              |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                      | 24.829.532           | 24.829.532           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | 3.273.788            |                      | 3.273.788            |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 3.273.788            |                      | 3.273.788            |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                            | 300.000              |                      | 300.000              |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 300.000              |                      | 300.000              |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | 332.607.532          |                      | 332.607.532          |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                  | 332.607.532          |                      | 332.607.532          |
| <b>39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>                                             | <b>566.560.430</b>   | <b>6.703.574</b>     | <b>573.264.004</b>   |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 115.484.759          |                      | 115.484.759          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                    |                   |                    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 115.484.759        |                   | 115.484.759        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 53.114.641         | 6.703.574         | 59.818.215         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 49.882.587         |                   | 49.882.587         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 3.232.054          |                   | 3.232.054          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 6.703.574         | 6.703.574          |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 397.961.030        |                   | 397.961.030        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 397.961.030        |                   | 397.961.030        |
| <b>39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT</b>                                     | <b>885.830.519</b> | <b>25.801.707</b> | <b>911.632.226</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 236.150.682        | 23.094.226        | 259.244.908        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 79.161.636         |                   | 79.161.636         |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 156.989.046        |                   | 156.989.046        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 23.094.226        | 23.094.226         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 332.330.386        | 2.707.481         | 335.037.867        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 18.108.202         |                   | 18.108.202         |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 109.537.837        |                   | 109.537.837        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 146.392.518        |                   | 146.392.518        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 2.707.481         | 2.707.481          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 54.866.829         |                   | 54.866.829         |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 3.425.000          |                   | 3.425.000          |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 18.357.458         |                   | 18.357.458         |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 6.970.331          |                   | 6.970.331          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 410.850            |                   | 410.850            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 5.756.277          |                   | 5.756.277          |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 5.220.000          |                   | 5.220.000          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 298.991.993        |                   | 298.991.993        |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 120.302.786        |                   | 120.302.786        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 132.665.732        |                   | 132.665.732        |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 38.849.151         |                   | 38.849.151         |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 7.174.324          |                   | 7.174.324          |
| <b>39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ</b>                                   | <b>206.257.093</b> | <b>9.699.218</b>  | <b>215.956.311</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 102.349.500        | 8.833.044         | 111.182.544        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 34.318.865         |                   | 34.318.865         |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 68.030.635         |                   | 68.030.635         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 8.833.044         | 8.833.044          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 40.296.364         | 866.174           | 41.162.538         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 813.974            |                   | 813.974            |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 32.199.139         |                   | 32.199.139         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 866.174           | 866.174            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 2.618.000          |                   | 2.618.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 4.665.251          |                   | 4.665.251          |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 5.200.000          |                   | 5.200.000          |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 5.200.000          |                   | 5.200.000          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 58.411.229         |                   | 58.411.229         |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 49.947.226         |                   | 49.947.226         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                    |                      |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 8.464.003            |                    | 8.464.003            |
| <b>39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de</b>                                           | <b>7.530.326.974</b> | <b>239.988.587</b> | <b>7.770.315.561</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 535.390.999          | 222.869.932        | 758.260.931          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 535.390.999          |                    | 535.390.999          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 222.869.932        | 222.869.932          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 933.498.557          | 17.118.655         | 950.617.212          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 664.250.896          |                    | 664.250.896          |
| 111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                | 17.145.000           |                    | 17.145.000           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 36.543.161           |                    | 36.543.161           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 17.118.655         | 17.118.655           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 176.300.000          |                    | 176.300.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 39.259.500           |                    | 39.259.500           |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 6.042.910.288        |                    | 6.042.910.288        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 4.540.461.851        |                    | 4.540.461.851        |
| 111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                | 927.897.852          |                    | 927.897.852          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 5.590.072            |                    | 5.590.072            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 131.066              |                    | 131.066              |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 235.044.703          |                    | 235.044.703          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 333.784.744          |                    | 333.784.744          |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 10.878.337           |                    | 10.878.337           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 10.878.337           |                    | 10.878.337           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 7.648.793            |                    | 7.648.793            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 6.448.793            |                    | 6.448.793            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.200.000            |                    | 1.200.000            |
| <b>39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL</b>                                        | <b>79.354.659</b>    | <b>376.457</b>     | <b>79.731.116</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 32.000.642           |                    | 32.000.642           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 32.000.642           |                    | 32.000.642           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 21.324.683           | 376.457            | 21.701.140           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 18.993.683           |                    | 18.993.683           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 376.457            | 376.457              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 2.331.000            |                    | 2.331.000            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 26.029.334           |                    | 26.029.334           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 24.884.469           |                    | 24.884.469           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 701.321              |                    | 701.321              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 443.544              |                    | 443.544              |
| <b>39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC</b>                                              | <b>678.634.848</b>   | <b>28.794.034</b>  | <b>707.428.882</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 361.363.410          | 26.001.000         | 387.364.410          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 351.837.564          |                    | 351.837.564          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 364.341              |                    | 364.341              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 26.001.000         | 26.001.000           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 9.161.505            |                    | 9.161.505            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 129.155.034          | 2.793.034          | 131.948.068          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 10.352.858           |                    | 10.352.858           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 2.793.034          | 2.793.034            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal                | Seguridade             | Total                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                       |                        |                        |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 28.870.029            |                        | 28.870.029             |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 2.940.000             |                        | 2.940.000              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 76.650.843            |                        | 76.650.843             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 10.341.304            |                        | 10.341.304             |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 10.805.082            |                        | 10.805.082             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 10.805.082            |                        | 10.805.082             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 177.311.322           |                        | 177.311.322            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 22.585.862            |                        | 22.585.862             |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 144.384.156           |                        | 144.384.156            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 10.341.304            |                        | 10.341.304             |
| <b>39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM</b>                                                       | <b>8.890.401</b>      |                        | <b>8.890.401</b>       |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 8.788.955             |                        | 8.788.955              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 8.788.955             |                        | 8.788.955              |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 100.000               |                        | 100.000                |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 100.000               |                        | 100.000                |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 1.446                 |                        | 1.446                  |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 1.446                 |                        | 1.446                  |
| <b>39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</b>                                                | <b>3.702.429.733</b>  |                        | <b>3.702.429.733</b>   |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 21.403.801            |                        | 21.403.801             |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 2.000.000             |                        | 2.000.000              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 19.403.801            |                        | 19.403.801             |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 142.527.483           |                        | 142.527.483            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 12.590.617            |                        | 12.590.617             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 96.800.000            |                        | 96.800.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 33.136.866            |                        | 33.136.866             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 3.538.498.449         |                        | 3.538.498.449          |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 2.456.383.614         |                        | 2.456.383.614          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 1.082.114.835         |                        | 1.082.114.835          |
| <b>39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito -</b>                                  | <b>645.232.336</b>    |                        | <b>645.232.336</b>     |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 77.260.000            |                        | 77.260.000             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 4.000.000             |                        | 4.000.000              |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 73.260.000            |                        | 73.260.000             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 567.972.336           |                        | 567.972.336            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 34.937.758            |                        | 34.937.758             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 361.848.240           |                        | 361.848.240            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 171.186.338           |                        | 171.186.338            |
| <b>40000 - Ministério do Trabalho e Previdência</b>                                                  | <b>26.843.436.859</b> | <b>862.686.495.471</b> | <b>889.529.932.330</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                | <b>2.577.271.853</b>  | <b>11.169.061.987</b>  | <b>13.746.333.840</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 2.287.475.911         |                        | 2.287.475.911          |
| 136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                  | 289.795.942           |                        | 289.795.942            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |                       | 4.575.908.957          | 4.575.908.957          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 385.029.610            | 385.029.610            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |                       | 6.208.123.420          | 6.208.123.420          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 401.130.389           | 851.327.028.381        | 851.728.158.770        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 362.207.613           | 13.378.295.931         | 13.740.503.544         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                          | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                   |                       |                      |                       |
| <b>118 - Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                          |                       | 3.686.411.340        | 3.686.411.340         |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                  | 26.346.410            |                      | 26.346.410            |
| <b>140 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP</b>                                                      |                       | 61.341.713.001       | 61.341.713.001        |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 30.742                | 1.588.665.503        | 1.588.696.245         |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                       | 34.919.811.151       | 34.919.811.151        |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |                       | 45.314.027.366       | 45.314.027.366        |
| <b>154 - Recursos do Regime Geral de Previdência Social</b>                                                 |                       | 496.028.207.929      | 496.028.207.929       |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> |                       | 47.208.965           | 47.208.965            |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   |                       | 12.256.496           | 12.256.496            |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 2.484.992             | 40.058.385.489       | 40.060.870.481        |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                             |                       | 3.192.107.134        | 3.192.107.134         |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 10.060.632            | 26.097.401.643       | 26.107.462.275        |
| <b>944 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações - CONDICIONADOS</b>            |                       | 125.662.536.433      | 125.662.536.433       |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | <b>14.980.041</b>     | <b>32.140.902</b>    | <b>47.120.943</b>     |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 10.760.041            |                      | 10.760.041            |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                  | 4.220.000             |                      | 4.220.000             |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 |                       | 20.480.212           | 20.480.212            |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                       | 300.000              | 300.000               |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  |                       | 9.158.300            | 9.158.300             |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        |                       | 2.202.390            | 2.202.390             |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                            | <b>23.847.127.344</b> |                      | <b>23.847.127.344</b> |
| <b>140 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP</b>                                                      | 23.847.127.344        |                      | 23.847.127.344        |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | <b>2.927.232</b>      | <b>158.264.201</b>   | <b>161.191.433</b>    |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                  | 2.927.232             |                      | 2.927.232             |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 |                       | 108.483.390          | 108.483.390           |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            |                       | 7.032.614            | 7.032.614             |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> |                       | 42.748.197           | 42.748.197            |
| <b>40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração</b>                                         | <b>2.935.600.186</b>  | <b>1.203.353.853</b> | <b>4.138.954.039</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 2.533.330.683         | 315.362.000          | 2.848.692.683         |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 2.243.534.741         |                      | 2.243.534.741         |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                  | 289.795.942           |                      | 289.795.942           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                       | 315.362.000          | 315.362.000           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        | 385.915.729           | 887.691.853          | 1.273.607.582         |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 351.066.840           |                      | 351.066.840           |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                  | 26.346.410            |                      | 26.346.410            |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                       | 887.691.853          | 887.691.853           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 8.502.479             |                      | 8.502.479             |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | 13.426.542            | 300.000              | 13.726.542            |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 9.206.542             |                      | 9.206.542             |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                  | 4.220.000             |                      | 4.220.000             |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                       | 300.000              | 300.000               |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | 2.927.232             |                      | 2.927.232             |
| <b>136 - Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas</b>                                  | 2.927.232             |                      | 2.927.232             |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal                | Seguridade            | Total                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                       |                       |                       |
| <b>40201 - Instituto Nacional do Seguro Social</b>                                                   |                       | <b>14.315.056.267</b> | <b>14.315.056.267</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       |                       | 10.784.032.377        | 10.784.032.377        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |                       | 4.575.908.957         | 4.575.908.957         |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |                       | 6.208.123.420         | 6.208.123.420         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        |                       | 3.396.540.500         | 3.396.540.500         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |                       | 1.267.719.000         | 1.267.719.000         |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |                       | 2.022.540.500         | 2.022.540.500         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        |                       | 106.281.000           | 106.281.000           |
| 4 - Investimentos                                                                                    |                       | 26.000.000            | 26.000.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |                       | 20.480.212            | 20.480.212            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  |                       | 3.317.398             | 3.317.398             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        |                       | 2.202.390             | 2.202.390             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          |                       | 108.483.390           | 108.483.390           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |                       | 108.483.390           | 108.483.390           |
| <b>40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e</b>                                       | <b>60.709.329</b>     | <b>45.101.249</b>     | <b>105.810.578</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 43.941.170            | 44.592.339            | 88.533.509            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 43.941.170            |                       | 43.941.170            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 44.592.339            | 44.592.339            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 15.214.660            | 508.910               | 15.723.570            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 11.140.773            |                       | 11.140.773            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 30.742                |                       | 30.742                |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 508.910               | 508.910               |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 2.484.992             |                       | 2.484.992             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 1.558.153             |                       | 1.558.153             |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 1.553.499             |                       | 1.553.499             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.553.499             |                       | 1.553.499             |
| <b>40206 - Superintendência Nacional de Previdência</b>                                              |                       | <b>82.210.712</b>     | <b>82.210.712</b>     |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       |                       | 25.075.271            | 25.075.271            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 25.075.271            | 25.075.271            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        |                       | 14.387.244            | 14.387.244            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 887.244               | 887.244               |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |                       | 12.019.198            | 12.019.198            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  |                       | 48.829                | 48.829                |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        |                       | 1.431.973             | 1.431.973             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          |                       | 42.748.197            | 42.748.197            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |                       | 42.748.197            | 42.748.197            |
| <b>40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador</b>                                                        | <b>23.847.127.344</b> | <b>66.102.197.991</b> | <b>89.949.325.335</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        |                       | 66.096.357.089        | 66.096.357.089        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          |                       | 2.370.549.103         | 2.370.549.103         |
| 140 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP                                                      |                       | 23.182.466.514        | 23.182.466.514        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |                       | 195.691.130           | 195.691.130           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                       | 596.716.585           | 596.716.585           |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |                       | 190.613               | 190.613               |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |                       | 35.189.767            | 35.189.767            |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   |                       | 12.256.496            | 12.256.496            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  |                       | 39.700.896.881        | 39.700.896.881        |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade             | Total                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                        |                        |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             |                      | 2.400.000              | 2.400.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         |                      | 5.840.902              | 5.840.902              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       |                      | 5.840.902              | 5.840.902              |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                 | 23.847.127.344       |                        | 23.847.127.344         |
| 140 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP                                           | 23.847.127.344       |                        | 23.847.127.344         |
| <b>40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social</b>                                |                      | <b>780.938.575.399</b> | <b>780.938.575.399</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             |                      | 780.931.542.785        | 780.931.542.785        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               |                      | 11.007.746.828         | 11.007.746.828         |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                               |                      | 3.686.411.340          | 3.686.411.340          |
| 140 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP                                           |                      | 38.159.246.487         | 38.159.246.487         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      |                      | 125.255.373            | 125.255.373            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 33.434.006.559         | 33.434.006.559         |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                         |                      | 43.291.296.253         | 43.291.296.253         |
| 154 - Recursos do Regime Geral de Previdência Social                                      |                      | 496.028.207.929        | 496.028.207.929        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       |                      | 357.439.779            | 357.439.779            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                  |                      | 3.192.107.134          | 3.192.107.134          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             |                      | 25.987.288.670         | 25.987.288.670         |
| 944 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações - CONDICIONADOS |                      | 125.662.536.433        | 125.662.536.433        |
| 9 - Reserva de Contingência                                                               |                      | 7.032.614              | 7.032.614              |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público |                      | 7.032.614              | 7.032.614              |
| <b>41000 - Ministério das Comunicações</b>                                                | <b>3.135.025.042</b> | <b>84.186.448</b>      | <b>3.219.211.490</b>   |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                     | <b>898.436.364</b>   | <b>50.052.000</b>      | <b>948.488.364</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 844.392.708          |                        | 844.392.708            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 52.282.138           |                        | 52.282.138             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 2.000                  | 2.000                  |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 50.050.000             | 50.050.000             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 1.761.518            |                        | 1.761.518              |
| <b>2 - Juros e Encargos da Dívida</b>                                                     | <b>13.200.000</b>    |                        | <b>13.200.000</b>      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 13.200.000           |                        | 13.200.000             |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                      | <b>1.478.109.321</b> | <b>34.134.448</b>      | <b>1.512.243.769</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 89.138.970           |                        | 89.138.970             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 259.717.717          |                        | 259.717.717            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 34.134.448             | 34.134.448             |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                     | 139.012.134          |                        | 139.012.134            |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                          | 920.336.490          |                        | 920.336.490            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 19.456.880           |                        | 19.456.880             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 50.447.130           |                        | 50.447.130             |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                  | <b>218.377.055</b>   |                        | <b>218.377.055</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 155.693.844          |                        | 155.693.844            |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                     | 21.805.000           |                        | 21.805.000             |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                          | 36.143.961           |                        | 36.143.961             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 4.734.250            |                        | 4.734.250              |
| <b>6 - Amortização da Dívida</b>                                                          | <b>50.400.000</b>    |                        | <b>50.400.000</b>      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 50.400.000           |                        | 50.400.000             |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                        | <b>476.502.302</b>   |                        | <b>476.502.302</b>     |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 317.523.178          |                        | 317.523.178            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                   |                    |
| <b>172 - Outras Contribuições Econômicas</b>                                         | 114.407.794        |                   | 114.407.794        |
| <b>178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                              | 29.426.432         |                   | 29.426.432         |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                           | 15.144.898         |                   | 15.144.898         |
| <b>41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta</b>                    | <b>948.580.824</b> | <b>30.184.603</b> | <b>978.765.427</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 92.300.000         | 26.001.000        | 118.301.000        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 92.300.000         |                   | 92.300.000         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 1.000             | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 26.000.000        | 26.000.000         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 792.636.275        | 4.183.603         | 796.819.878        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 33.941.831         |                   | 33.941.831         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.183.603         | 4.183.603          |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                     | 734.009.063        |                   | 734.009.063        |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 24.685.381         |                   | 24.685.381         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 51.955.963         |                   | 51.955.963         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 37.776.899         |                   | 37.776.899         |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                     | 11.858.176         |                   | 11.858.176         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 2.320.888          |                   | 2.320.888          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                          | 11.688.586         |                   | 11.688.586         |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                     | 11.688.586         |                   | 11.688.586         |
| <b>41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>                         | <b>602.027.540</b> | <b>27.871.502</b> | <b>629.899.042</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 366.114.560        | 24.051.000        | 390.165.560        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 363.830.654        |                   | 363.830.654        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 522.388            |                   | 522.388            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 1.000             | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 24.050.000        | 24.050.000         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 1.761.518          |                   | 1.761.518          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 186.997.894        | 3.820.502         | 190.818.396        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 9.124.018          |                   | 9.124.018          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 3.820.502         | 3.820.502          |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                     | 161.327.427        |                   | 161.327.427        |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 16.546.449         |                   | 16.546.449         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 25.477.182         |                   | 25.477.182         |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                     | 24.285.785         |                   | 24.285.785         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 1.191.397          |                   | 1.191.397          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                          | 23.437.904         |                   | 23.437.904         |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                | 5.700.058          |                   | 5.700.058          |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                     | 17.737.846         |                   | 17.737.846         |
| <b>41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS</b>                          | <b>892.788.424</b> | <b>4.356.862</b>  | <b>897.145.286</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 94.417.458         |                   | 94.417.458         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 94.417.458         |                   | 94.417.458         |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida                                                       | 13.200.000         |                   | 13.200.000         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 13.200.000         |                   | 13.200.000         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 282.963.980        | 4.356.862         | 287.320.842        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 15.160.563         |                   | 15.160.563         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 258.588.117        |                   | 258.588.117        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 4.356.862         | 4.356.862          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                      |                    |                      |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 9.215.300            |                    | 9.215.300            |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 119.138.910          |                    | 119.138.910          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 117.916.945          |                    | 117.916.945          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 1.221.965            |                    | 1.221.965            |
| 6 - Amortização da Dívida                                                                              | 50.400.000           |                    | 50.400.000           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 50.400.000           |                    | 50.400.000           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 332.668.076          |                    | 332.668.076          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 317.523.178          |                    | 317.523.178          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 15.144.898           |                    | 15.144.898           |
| <b>41261 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC</b>                                                | <b>619.405.640</b>   | <b>21.773.481</b>  | <b>641.179.121</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 345.604.346          |                    | 345.604.346          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 293.844.596          |                    | 293.844.596          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 51.759.750           |                    | 51.759.750           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 145.093.558          | 21.773.481         | 166.867.039          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 30.912.558           |                    | 30.912.558           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 1.129.600            |                    | 1.129.600            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 21.773.481         | 21.773.481           |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 93.594.520           |                    | 93.594.520           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 19.456.880           |                    | 19.456.880           |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 20.000.000           |                    | 20.000.000           |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 20.000.000           |                    | 20.000.000           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 108.707.736          |                    | 108.707.736          |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 108.707.736          |                    | 108.707.736          |
| <b>41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de</b>                                                | <b>50.900.634</b>    |                    | <b>50.900.634</b>    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 50.900.634           |                    | 50.900.634           |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 25.900.634           |                    | 25.900.634           |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                       | 25.000.000           |                    | 25.000.000           |
| <b>41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das</b>                                            | <b>21.321.980</b>    |                    | <b>21.321.980</b>    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 19.516.980           |                    | 19.516.980           |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 19.516.980           |                    | 19.516.980           |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 1.805.000            |                    | 1.805.000            |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 1.805.000            |                    | 1.805.000            |
| <b>44000 - Ministério do Meio Ambiente</b>                                                             | <b>2.443.714.760</b> | <b>758.184.769</b> | <b>3.201.899.529</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 1.039.967.862        |                    | 1.039.967.862        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.039.967.862        |                    | 1.039.967.862        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 4.000              | 4.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                   |                      | 738.952.617        | 738.952.617          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 842.002.253          | 19.228.152         | 861.230.405          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 326.063.235          |                    | 326.063.235          |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                              | 8.393.342            |                    | 8.393.342            |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 545.980              |                    | 545.980              |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 108.490.335          |                    | 108.490.335          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                      | 19.228.152         | 19.228.152           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                             | 28.340.648           |                    | 28.340.648           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 262.588.962          |                    | 262.588.962          |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 45.735.867           |                    | 45.735.867           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                            | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                     |                      |                    |                      |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                          | 49.831.253           |                    | 49.831.253           |
| <b>195 - Doações de Entidades Internacionais</b>                                                              | 400.000              |                    | 400.000              |
| <b>196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais</b>                          | 11.612.631           |                    | 11.612.631           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                      | <b>60.644.439</b>    |                    | <b>60.644.439</b>    |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 25.660.132           |                    | 25.660.132           |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 5.000.000            |                    | 5.000.000            |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 1.700.000            |                    | 1.700.000            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                          | 27.984.307           |                    | 27.984.307           |
| <b>195 - Doações de Entidades Internacionais</b>                                                              | 300.000              |                    | 300.000              |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                              | <b>144.390.799</b>   |                    | <b>144.390.799</b>   |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 144.390.799          |                    | 144.390.799          |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                            | <b>356.709.407</b>   |                    | <b>356.709.407</b>   |
| <b>141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                    | 16.794.622           |                    | 16.794.622           |
| <b>142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos</b> | 173.767.683          |                    | 173.767.683          |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 67.903.423           |                    | 67.903.423           |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>              | 21.378               |                    | 21.378               |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 48.566.995           |                    | 48.566.995           |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                               | 49.655.306           |                    | 49.655.306           |
| <b>44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</b>                                             | <b>389.058.378</b>   | <b>17.539.690</b>  | <b>406.598.068</b>   |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                         | 106.195.696          | 16.344.314         | 122.540.010          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 106.195.696          |                    | 106.195.696          |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 1.000              | 1.000                |
| <b>156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                   |                      | 16.343.314         | 16.343.314           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          | 73.481.549           | 1.195.376          | 74.676.925           |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 58.079.040           |                    | 58.079.040           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 1.195.376          | 1.195.376            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                          | 15.402.509           |                    | 15.402.509           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                      | 35.613.450           |                    | 35.613.450           |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 7.729.143            |                    | 7.729.143            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                          | 27.884.307           |                    | 27.884.307           |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                            | 173.767.683          |                    | 173.767.683          |
| <b>142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos</b> | 173.767.683          |                    | 173.767.683          |
| <b>44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos</b>                                           | <b>1.345.175.319</b> | <b>612.978.084</b> | <b>1.958.153.403</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                         | 607.234.622          | 602.257.694        | 1.209.492.316        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 607.234.622          |                    | 607.234.622          |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 1.000              | 1.000                |
| <b>156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                   |                      | 602.256.694        | 602.256.694          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          | 478.232.447          | 10.720.390         | 488.952.837          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 48.582.447           |                    | 48.582.447           |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 91.747.500           |                    | 91.747.500           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                             |                      | 10.720.390         | 10.720.390           |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   | 259.837.369          |                    | 259.837.369          |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                               | 42.500.000           |                    | 42.500.000           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                    |                    |                    |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 23.952.500         |                    | 23.952.500         |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                        | 11.612.631         |                    | 11.612.631         |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 19.590.989         |                    | 19.590.989         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 12.890.989         |                    | 12.890.989         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 5.000.000          |                    | 5.000.000          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.700.000          |                    | 1.700.000          |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 89.832.640         |                    | 89.832.640         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 89.832.640         |                    | 89.832.640         |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 150.284.621        |                    | 150.284.621        |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                  | 16.794.622         |                    | 16.794.622         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 65.615.871         |                    | 65.615.871         |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 21.378             |                    | 21.378             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 18.197.444         |                    | 18.197.444         |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 49.655.306         |                    | 49.655.306         |
| <b>44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro</b>                              | <b>58.178.382</b>  | <b>18.622.042</b>  | <b>76.800.424</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 30.282.380         | 18.201.000         | 48.483.380         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 30.282.380         |                    | 30.282.380         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.000              | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                    | 18.200.000         | 18.200.000         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 26.146.002         | 421.042            | 26.567.044         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 19.942.220         |                    | 19.942.220         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 3.770.038          |                    | 3.770.038          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 421.042            | 421.042            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 2.433.744          |                    | 2.433.744          |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 1.750.000          |                    | 1.750.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.750.000          |                    | 1.750.000          |
| <b>44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da</b>                                              | <b>617.933.130</b> | <b>109.044.953</b> | <b>726.978.083</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 296.255.164        | 102.153.609        | 398.408.773        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 296.255.164        |                    | 296.255.164        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 1.000              | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                    | 102.152.609        | 102.152.609        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 261.142.255        | 6.891.344          | 268.033.599        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 199.459.528        |                    | 199.459.528        |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                            | 8.393.342          |                    | 8.393.342          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 12.972.797         |                    | 12.972.797         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                    | 6.891.344          | 6.891.344          |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           | 28.340.648         |                    | 28.340.648         |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 297.573            |                    | 297.573            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 3.235.867          |                    | 3.235.867          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 8.042.500          |                    | 8.042.500          |
| 195 - Doações de Entidades Internacionais                                                            | 400.000            |                    | 400.000            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 3.690.000          |                    | 3.690.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 3.290.000          |                    | 3.290.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 100.000            |                    | 100.000            |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1.00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                | Seguridade            | Total                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                       |                       |                        |
| 195 - Doações de Entidades Internacionais                                                              | 300.000               |                       | 300.000                |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 54.558.159            |                       | 54.558.159             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 54.558.159            |                       | 54.558.159             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 2.287.552             |                       | 2.287.552              |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 2.287.552             |                       | 2.287.552              |
| <b>44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA</b>                                                  | <b>32.823.571</b>     |                       | <b>32.823.571</b>      |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 2.454.020             |                       | 2.454.020              |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 2.454.020             |                       | 2.454.020              |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 30.369.551            |                       | 30.369.551             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 30.369.551            |                       | 30.369.551             |
| <b>44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima</b>                                                   | <b>545.980</b>        |                       | <b>545.980</b>         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 545.980               |                       | 545.980                |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 545.980               |                       | 545.980                |
| <b>52000 - Ministério da Defesa</b>                                                                    | <b>84.860.998.563</b> | <b>31.632.773.450</b> | <b>116.493.772.013</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                  | <b>62.419.095.883</b> | <b>28.227.284.420</b> | <b>90.646.380.303</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 62.373.116.491        |                       | 62.373.116.491         |
| 123 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                |                       | 8.394.489.373         | 8.394.489.373          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 45.195.925            |                       | 45.195.925             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 19.830.571.749        | 19.830.571.749         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 783.467               | 2.223.298             | 3.006.765              |
| <b>2 - Juros e Encargos da Dívida</b>                                                                  | <b>1.064.864.717</b>  |                       | <b>1.064.864.717</b>   |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                              | 1.062.484.717         |                       | 1.062.484.717          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 2.380.000             |                       | 2.380.000              |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                   | <b>10.270.953.604</b> | <b>3.248.416.547</b>  | <b>13.519.370.151</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 7.623.139.123         | 43.149.060            | 7.666.288.183          |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                              | 300.000               |                       | 300.000                |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 39.803.594            |                       | 39.803.594             |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 1.801.947.285         | 301.862.584           | 2.103.809.869          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 710.806.463           | 710.806.463            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 3.807                 | 3.807                  |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                             | 208.430.770           | 2.130.346.272         | 2.338.777.042          |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 20.303.939            |                       | 20.303.939             |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                      | 4.774.637             |                       | 4.774.637              |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                     | 54.629.491            |                       | 54.629.491             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 283.623.753           | 58.604.337            | 342.228.090            |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                            | 3.420.000             |                       | 3.420.000              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 230.141.012           | 3.644.024             | 233.785.036            |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                          | 440.000               |                       | 440.000                |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                               | <b>8.639.044.802</b>  | <b>155.728.789</b>    | <b>8.794.773.591</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 3.346.209.899         | 15.984.000            | 3.362.193.899          |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 1.429.736.729         |                       | 1.429.736.729          |
| 149 - Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços                                            | 1.856.397.749         |                       | 1.856.397.749          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 946.906.493           |                       | 946.906.493            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 48.899.999            | 48.899.999             |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                          | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                   |                       |                      |                       |
| <b>153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social</b>                                    |                       | 815.670              | 815.670               |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | 49.478.792            |                      | 49.478.792            |
| <b>170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica</b>                                           | 8.004.984             | 76.180.982           | 84.185.966            |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 8.679.500             |                      | 8.679.500             |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 1.299.368             |                      | 1.299.368             |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 438.436.687           |                      | 438.436.687           |
| <b>181 - Recursos de Convênios</b>                                                                          | 9.400.000             |                      | 9.400.000             |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 544.494.601           | 13.848.138           | 558.342.739           |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                            | <b>29.627.000</b>     |                      | <b>29.627.000</b>     |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 4.627.000             |                      | 4.627.000             |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 25.000.000            |                      | 25.000.000            |
| <b>6 - Amortização da Dívida</b>                                                                            | <b>2.126.653.722</b>  |                      | <b>2.126.653.722</b>  |
| <b>143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal</b>    | 2.111.053.722         |                      | 2.111.053.722         |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 15.600.000            |                      | 15.600.000            |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | <b>310.758.835</b>    | <b>1.343.694</b>     | <b>312.102.529</b>    |
| <b>135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante</b>                            | 105.518.659           |                      | 105.518.659           |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 26.550.633            | 1.343.694            | 27.894.327            |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>            | 4.442.584             |                      | 4.442.584             |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 61.416.061            |                      | 61.416.061            |
| <b>175 - Taxas por Serviços Públicos</b>                                                                    | 693.035               |                      | 693.035               |
| <b>176 - Outras Contribuições Sociais</b>                                                                   | 67.784.397            |                      | 67.784.397            |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 44.353.466            |                      | 44.353.466            |
| <b>52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta</b>                                                  | <b>1.815.511.223</b>  | <b>17.886.864</b>    | <b>1.833.398.087</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 149.842.143           | 16.381.000           | 166.223.143           |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 149.842.143           |                      | 149.842.143           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                       | 16.381.000           | 16.381.000            |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        | 670.161.674           | 1.505.864            | 671.667.538           |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 608.600.628           |                      | 608.600.628           |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                       | 1.505.864            | 1.505.864             |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 61.561.046            |                      | 61.561.046            |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | 995.507.406           |                      | 995.507.406           |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 327.273.310           |                      | 327.273.310           |
| <b>149 - Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços</b>                                          | 199.382.655           |                      | 199.382.655           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 468.851.441           |                      | 468.851.441           |
| <b>52111 - Comando da Aeronáutica</b>                                                                       | <b>18.737.334.999</b> | <b>6.259.122.672</b> | <b>24.996.457.671</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 14.060.022.470        | 6.075.256.395        | 20.135.278.865        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 14.060.022.470        |                      | 14.060.022.470        |
| <b>123 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares</b>                                              |                       | 1.593.350.944        | 1.593.350.944         |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                       | 4.481.905.451        | 4.481.905.451         |
| <b>2 - Juros e Encargos da Dívida</b>                                                                       | 682.316.692           |                      | 682.316.692           |
| <b>144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações</b>                            | 682.316.692           |                      | 682.316.692           |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        | 1.130.391.399         | 177.895.663          | 1.308.287.062         |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 1.086.024.197         |                      | 1.086.024.197         |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                       | 177.895.663          | 177.895.663           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                | Seguridade            | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                       |                       |                       |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais   | 705.366               |                       | 705.366               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 43.661.836            |                       | 43.661.836            |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 2.101.906.185         | 5.970.614             | 2.107.876.799         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 898.130.215           |                       | 898.130.215           |
| 149 - Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços                                            | 1.196.115.473         |                       | 1.196.115.473         |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 378.876               | 378.876               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 7.660.497             | 5.591.738             | 13.252.235            |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 350.000               |                       | 350.000               |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 350.000               |                       | 350.000               |
| 6 - Amortização da Dívida                                                                              | 762.348.253           |                       | 762.348.253           |
| 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal      | 762.348.253           |                       | 762.348.253           |
| <b>52121 - Comando do Exército</b>                                                                     | <b>36.250.922.521</b> | <b>15.038.727.750</b> | <b>51.289.650.271</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 30.720.885.923        | 15.032.524.199        | 45.753.410.122        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 30.720.885.923        |                       | 30.720.885.923        |
| 123 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                |                       | 4.806.767.709         | 4.806.767.709         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 10.225.756.490        | 10.225.756.490        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 3.783.004.988         | 389.568               | 3.783.394.556         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 3.713.213.548         |                       | 3.713.213.548         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 389.568               | 389.568               |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                            | 3.420.000             |                       | 3.420.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 66.371.440            |                       | 66.371.440            |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 1.744.155.217         | 5.813.983             | 1.749.969.200         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.706.004.450         |                       | 1.706.004.450         |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 353.983               | 353.983               |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                            | 9.400.000             |                       | 9.400.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 28.750.767            | 5.460.000             | 34.210.767            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                            | 2.876.393             |                       | 2.876.393             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 2.876.393             |                       | 2.876.393             |
| <b>52131 - Comando da Marinha</b>                                                                      | <b>22.337.720.389</b> | <b>7.222.022.839</b>  | <b>29.559.743.228</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                         | 17.090.803.644        | 6.927.182.825         | 24.017.986.469        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 17.090.803.644        |                       | 17.090.803.644        |
| 123 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                |                       | 1.994.370.720         | 1.994.370.720         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 4.932.812.105         | 4.932.812.105         |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida                                                                         | 380.168.025           |                       | 380.168.025           |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                              | 380.168.025           |                       | 380.168.025           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 1.405.032.203         | 274.560.803           | 1.679.593.006         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 1.363.366.708         |                       | 1.363.366.708         |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 39.803.594            |                       | 39.803.594            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                             |                       | 274.506.996           | 274.506.996           |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                      |                       | 3.807                 | 3.807                 |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 1.861.901             | 50.000                | 1.911.901             |
| 4 - Investimentos                                                                                      | 2.113.011.048         | 20.279.211            | 2.133.290.259         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 207.510.598           |                       | 207.510.598           |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 1.429.736.729         |                       | 1.429.736.729         |
| 149 - Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços                                            | 460.899.621           |                       | 460.899.621           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                | Fiscal             | Seguridade       | Total              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                         |                    |                  |                    |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                        |                    | 18.900.000       | 18.900.000         |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                 |                    | 82.811           | 82.811             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                     | 14.864.100         | 1.296.400        | 16.160.500         |
| 6 - Amortização da Dívida                                                                         | 1.348.705.469      |                  | 1.348.705.469      |
| 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Publica Federal | 1.348.705.469      |                  | 1.348.705.469      |
| <b>52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os</b>                                    | <b>81.454.508</b>  |                  | <b>81.454.508</b>  |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                     | 6.907.241          |                  | 6.907.241          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                       | 4.307.241          |                  | 4.307.241          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                     | 2.600.000          |                  | 2.600.000          |
| 4 - Investimentos                                                                                 | 74.547.267         |                  | 74.547.267         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                       | 72.247.267         |                  | 72.247.267         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                     | 2.300.000          |                  | 2.300.000          |
| <b>52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica</b>                                  | <b>3.514.026</b>   | <b>151.137</b>   | <b>3.665.163</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                    | 1.226.485          | 151.137          | 1.377.622          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                       | 684.785            |                  | 684.785            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                        |                    | 151.137          | 151.137            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                               | 541.700            |                  | 541.700            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                     | 2.137.541          |                  | 2.137.541          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                       | 87.541             |                  | 87.541             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                               | 2.050.000          |                  | 2.050.000          |
| 4 - Investimentos                                                                                 | 150.000            |                  | 150.000            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público         | 50.000             |                  | 50.000             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                               | 100.000            |                  | 100.000            |
| <b>52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL</b>                                     | <b>206.044.939</b> | <b>1.343.744</b> | <b>207.388.683</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                    | 101.484.653        |                  | 101.484.653        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                       | 56.288.728         |                  | 56.288.728         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                              | 45.195.925         |                  | 45.195.925         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                     | 81.508.875         | 1.343.744        | 82.852.619         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                       | 33.153.490         |                  | 33.153.490         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                              | 42.602.144         |                  | 42.602.144         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                        |                    | 1.343.744        | 1.343.744          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                               | 3.839.991          |                  | 3.839.991          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                     | 1.913.250          |                  | 1.913.250          |
| 4 - Investimentos                                                                                 | 21.138.161         |                  | 21.138.161         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                       | 6.608.812          |                  | 6.608.812          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                              | 14.418.000         |                  | 14.418.000         |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público         | 111.349            |                  | 111.349            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                       | 1.913.250          |                  | 1.913.250          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                              | 1.913.250          |                  | 1.913.250          |
| <b>52222 - Fundação Osório</b>                                                                    | <b>21.633.345</b>  | <b>6.575.203</b> | <b>28.208.548</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                    | 14.874.346         | 6.501.000        | 21.375.346         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                       | 14.874.346         |                  | 14.874.346         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                        |                    | 6.501.000        | 6.501.000          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                     | 6.458.999          | 74.203           | 6.533.202          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                       | 5.792.199          |                  | 5.792.199          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                              | 226.800            |                  | 226.800            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                            | Fiscal             | Seguridade         | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                     |                    |                    |                    |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 74.203             | 74.203             |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais | 440.000            |                    | 440.000            |
| 4 - Investimentos                                                             | 300.000            |                    | 300.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 300.000            |                    | 300.000            |
| <b>52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da</b>                | <b>52.543.366</b>  | <b>2.283.900</b>   | <b>54.827.266</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                | 289.308            | 2.223.298          | 2.512.606          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 47.541             |                    | 47.541             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           | 241.767            | 2.223.298          | 2.465.065          |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida                                                | 2.380.000          |                    | 2.380.000          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           | 2.380.000          |                    | 2.380.000          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                 | 4.512.688          | 60.602             | 4.573.290          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 38.027             |                    | 38.027             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 60.602             | 60.602             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           | 4.474.661          |                    | 4.474.661          |
| 5 - Inversões Financeiras                                                     | 25.000.000         |                    | 25.000.000         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           | 25.000.000         |                    | 25.000.000         |
| 6 - Amortização da Dívida                                                     | 15.600.000         |                    | 15.600.000         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           | 15.600.000         |                    | 15.600.000         |
| 9 - Reserva de Contingência                                                   | 4.761.370          |                    | 4.761.370          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           | 4.761.370          |                    | 4.761.370          |
| <b>52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL</b>              | <b>308.506.933</b> | <b>9.342.263</b>   | <b>317.849.196</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                | 279.666.911        |                    | 279.666.911        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 279.666.911        |                    | 279.666.911        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                 | 28.339.323         | 9.342.263          | 37.681.586         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 28.339.323         |                    | 28.339.323         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 9.342.263          | 9.342.263          |
| 4 - Investimentos                                                             | 500.699            |                    | 500.699            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 500.699            |                    | 500.699            |
| <b>52901 - Fundo do Ministério da Defesa</b>                                  | <b>2.651.492</b>   |                    | <b>2.651.492</b>   |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                 | 2.531.492          |                    | 2.531.492          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                          | 1.970.515          |                    | 1.970.515          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           | 560.977            |                    | 560.977            |
| 4 - Investimentos                                                             | 120.000            |                    | 120.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                          | 120.000            |                    | 120.000            |
| <b>52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças</b>                  |                    | <b>271.211.679</b> | <b>271.211.679</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                |                    | 167.064.566        | 167.064.566        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 167.064.566        | 167.064.566        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                 |                    | 85.319.419         | 85.319.419         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   |                    | 42.919.677         | 42.919.677         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                          |                    | 14.462.033         | 14.462.033         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 24.343.685         | 24.343.685         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 |                    | 3.594.024          | 3.594.024          |
| 4 - Investimentos                                                             |                    | 17.484.000         | 17.484.000         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   |                    | 15.984.000         | 15.984.000         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 |                    | 1.500.000          | 1.500.000          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                   |                    | 1.343.694          | 1.343.694          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1.00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                      |                      |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 |                      | 1.343.694            | 1.343.694            |
| <b>52903 - Fundo do Serviço Militar</b>                                                              | <b>14.920.425</b>    |                      | <b>14.920.425</b>    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 6.255.355            |                      | 6.255.355            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.290.500            |                      | 1.290.500            |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                    | 4.723.342            |                      | 4.723.342            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 241.513              |                      | 241.513              |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 1.509.500            |                      | 1.509.500            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.509.500            |                      | 1.509.500            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 7.155.570            |                      | 7.155.570            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 6.421.634            |                      | 6.421.634            |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                    | 693.035              |                      | 693.035              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 40.901               |                      | 40.901               |
| <b>52911 - Fundo Aeronáutico</b>                                                                     | <b>3.588.411.918</b> | <b>356.495.079</b>   | <b>3.944.906.997</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 2.153.690.330        | 356.495.079          | 2.510.185.409        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 519.049.671          |                      | 519.049.671          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 1.490.477.748        |                      | 1.490.477.748        |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           |                      | 356.495.079          | 356.495.079          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 135.623.052          |                      | 135.623.052          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 8.539.859            |                      | 8.539.859            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 1.420.895.226        |                      | 1.420.895.226        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 58.119.086           |                      | 58.119.086           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 909.486.654          |                      | 909.486.654          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 17.912.183           |                      | 17.912.183           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 434.167.800          |                      | 434.167.800          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 1.209.503            |                      | 1.209.503            |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 4.277.000            |                      | 4.277.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 4.277.000            |                      | 4.277.000            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 9.549.362            |                      | 9.549.362            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 8.439.859            |                      | 8.439.859            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 1.109.503            |                      | 1.109.503            |
| <b>52921 - Fundo do Exército</b>                                                                     | <b>253.690.046</b>   | <b>1.962.609.332</b> | <b>2.216.299.378</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 121.288.751          | 1.856.729.471        | 1.978.018.222        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          |                      | 229.383              | 229.383              |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 89.954.938           | 287.400.551          | 377.355.489          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 221.343.875          | 221.343.875          |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           |                      | 1.289.151.325        | 1.289.151.325        |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 12.830.000           |                      | 12.830.000           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 3.000.000            | 58.604.337           | 61.604.337           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 15.503.813           |                      | 15.503.813           |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 58.569.974           | 105.879.861          | 164.449.835          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 19.179.437           |                      | 19.179.437           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 29.999.999           | 29.999.999           |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 28.887.456           |                      | 28.887.456           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           |                      | 75.879.862           | 75.879.862           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal                | Seguridade           | Total                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                       |                      |                       |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 7.170.000             |                      | 7.170.000             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 3.333.081             |                      | 3.333.081             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 73.831.321            |                      | 73.831.321            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 15.503.813            |                      | 15.503.813            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 3.333.081             |                      | 3.333.081             |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 54.994.427            |                      | 54.994.427            |
| <b>52931 - Fundo Naval</b>                                                                           | <b>956.445.339</b>    | <b>485.000.988</b>   | <b>1.441.446.327</b>  |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 814.103.254           | 484.699.868          | 1.298.803.122         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 261.166.550           |                      | 261.166.550           |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                            | 300.000               |                      | 300.000               |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 176.715.140           |                      | 176.715.140           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           | 208.430.770           | 484.699.868          | 693.130.638           |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 5.478.073             |                      | 5.478.073             |
| 175 - Taxas por Serviços Públicos                                                                    | 51.295                |                      | 51.295                |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 133.833.559           |                      | 133.833.559           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 28.127.867            |                      | 28.127.867            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 101.942.833           | 301.120              | 102.243.953           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 69.515.462            |                      | 69.515.462            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 3.702.402             |                      | 3.702.402             |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 2.517.804             |                      | 2.517.804             |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           | 8.004.984             | 301.120              | 8.306.104             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 1.976.969             |                      | 1.976.969             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 16.225.212            |                      | 16.225.212            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 40.399.252            |                      | 40.399.252            |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                            | 21.977.612            |                      | 21.977.612            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 18.421.640            |                      | 18.421.640            |
| <b>52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional</b>                                       | <b>229.693.094</b>    |                      | <b>229.693.094</b>    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 54.629.491            |                      | 54.629.491            |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 54.629.491            |                      | 54.629.491            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 4.791.286             |                      | 4.791.286             |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 1.299.368             |                      | 1.299.368             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 2.191.918             |                      | 2.191.918             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 1.300.000             |                      | 1.300.000             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 170.272.317           |                      | 170.272.317           |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                            | 83.541.047            |                      | 83.541.047            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 693.711               |                      | 693.711               |
| 176 - Outras Contribuições Sociais                                                                   | 67.784.397            |                      | 67.784.397            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 18.253.162            |                      | 18.253.162            |
| <b>53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional</b>                                                | <b>12.547.168.929</b> | <b>1.014.025.154</b> | <b>13.561.194.083</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                | <b>2.024.313.736</b>  | <b>591.520.040</b>   | <b>2.615.833.776</b>  |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | <b>1.910.505.228</b>  |                      | <b>1.910.505.228</b>  |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                          | <b>99.791.419</b>     |                      | <b>99.791.419</b>     |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                    |                       | <b>591.520.040</b>   | <b>591.520.040</b>    |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                           | <b>14.017.089</b>     |                      | <b>14.017.089</b>     |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                    |                      |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                 | <b>2.012.786.818</b> | <b>84.031.845</b>  | <b>2.096.818.663</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.339.347.089        | 3.760.000          | 1.343.107.089        |
| 116 - Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos                                    | 169.895.362          |                    | 169.895.362          |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                  | 2.500.000            |                    | 2.500.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 244.595.136          |                    | 244.595.136          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 80.271.845         | 80.271.845           |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           | 3.148.013            |                    | 3.148.013            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 653.853              |                    | 653.853              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 24.837.534           |                    | 24.837.534           |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                          | 299.246              |                    | 299.246              |
| 183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                        | 164.430.787          |                    | 164.430.787          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 63.079.798           |                    | 63.079.798           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                             | <b>7.635.545.145</b> | <b>338.473.269</b> | <b>7.974.018.414</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.833.199.707        | 257.962.941        | 2.091.162.648        |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                  | 5.000.000            |                    | 5.000.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 4.919.482            |                    | 4.919.482            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |                      | 110.328            | 110.328              |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 5.376.095            |                    | 5.376.095            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 7.543.148            |                    | 7.543.148            |
| 183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                        | 9.991.331            |                    | 9.991.331            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 5.769.515.382        | 80.400.000         | 5.849.915.382        |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                     | <b>685.522.049</b>   |                    | <b>685.522.049</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 685.522.049          |                    | 685.522.049          |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                   | <b>189.001.181</b>   |                    | <b>189.001.181</b>   |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                  | 82.287.945           |                    | 82.287.945           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 1.748.250            |                    | 1.748.250            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 73.802.126           |                    | 73.802.126           |
| 183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                        | 31.162.860           |                    | 31.162.860           |
| <b>53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração</b>                                | <b>7.645.773.777</b> | <b>273.712.477</b> | <b>7.919.486.254</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 110.064.139          | 7.602.503          | 117.666.642          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 110.064.139          |                    | 110.064.139          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 7.602.503          | 7.602.503            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 924.451.886          | 5.491.809          | 929.943.695          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 891.045.777          | 3.760.000          | 894.805.777          |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                  | 2.500.000            |                    | 2.500.000            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.731.809          | 1.731.809            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 4.231.783            |                    | 4.231.783            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 26.674.326           |                    | 26.674.326           |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 5.843.833.663        | 260.618.165        | 6.104.451.828        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 1.467.337.964        | 230.107.837        | 1.697.445.801        |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                  | 5.000.000            |                    | 5.000.000            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                    |                      | 110.328            | 110.328              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 4.371.495.699        | 30.400.000         | 4.401.895.699        |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 685.136.144          |                    | 685.136.144          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 685.136.144          |                    | 685.136.144          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade        | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                   |                      |
| 9 - Reserva de Contingência                                                               | 82.287.945           |                   | 82.287.945           |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                       | 82.287.945           |                   | 82.287.945           |
| <b>53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São</b>                              | <b>2.074.341.313</b> | <b>94.461.733</b> | <b>2.168.803.046</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 476.010.072          |                   | 476.010.072          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 476.010.072          |                   | 476.010.072          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 198.939.291          | 16.606.629        | 215.545.920          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 176.681.340          |                   | 176.681.340          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.287.526            |                   | 1.287.526            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 16.606.629        | 16.606.629           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 2.848.016            |                   | 2.848.016            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 18.122.409           |                   | 18.122.409           |
| 4 - Investimentos                                                                         | 1.399.391.950        | 77.855.104        | 1.477.247.054        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 240.086.198          | 27.855.104        | 267.941.302          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 2.919.482            |                   | 2.919.482            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 4.055.301            |                   | 4.055.301            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 1.152.330.969        | 50.000.000        | 1.202.330.969        |
| <b>53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia</b>                            | <b>135.762.727</b>   | <b>11.507.037</b> | <b>147.269.764</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 24.930.729           | 9.080.044         | 34.010.773           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 24.930.729           |                   | 24.930.729           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 9.080.044         | 9.080.044            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 14.751.118           | 2.426.993         | 17.178.111           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 6.963.552            |                   | 6.963.552            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 1.870.712            |                   | 1.870.712            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 2.426.993         | 2.426.993            |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                | 557.738              |                   | 557.738              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 4.959.116            |                   | 4.959.116            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 400.000              |                   | 400.000              |
| 4 - Investimentos                                                                         | 96.080.880           |                   | 96.080.880           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 19.134.261           |                   | 19.134.261           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 76.946.619           |                   | 76.946.619           |
| <b>53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste</b>                            | <b>57.178.595</b>    | <b>7.045.676</b>  | <b>64.224.271</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 31.302.608           | 6.602.946         | 37.905.554           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 11.097.521           |                   | 11.097.521           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 17.916.621           |                   | 17.916.621           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 6.602.946         | 6.602.946            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 2.288.466            |                   | 2.288.466            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 17.261.948           | 442.730           | 17.704.678           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.535.124            |                   | 1.535.124            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 4.588.261            |                   | 4.588.261            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 442.730           | 442.730              |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                | 1.875.275            |                   | 1.875.275            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 9.263.288            |                   | 9.263.288            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 8.614.039            |                   | 8.614.039            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 2.386.891            |                   | 2.386.891            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                       | 2.043.148            |                   | 2.043.148            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                             | 4.184.000            |                   | 4.184.000            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                    |                      |
| <b>53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -</b>                                      | <b>329.982.429</b>   | <b>568.349.691</b> | <b>898.332.120</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 132.654.885          | 562.960.462        | 695.615.347          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 132.654.885          |                    | 132.654.885          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 562.960.462        | 562.960.462          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 76.541.001           | 5.389.229          | 81.930.230           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 66.258.763           |                    | 66.258.763           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 2.244.653            |                    | 2.244.653            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 5.389.229          | 5.389.229            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 57.354               |                    | 57.354               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 7.980.231            |                    | 7.980.231            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 120.400.638          |                    | 120.400.638          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 75.989.345           |                    | 75.989.345           |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 1.320.794            |                    | 1.320.794            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 43.090.499           |                    | 43.090.499           |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 385.905              |                    | 385.905              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 385.905              |                    | 385.905              |
| <b>53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste</b>                                   | <b>144.271.835</b>   | <b>325.927</b>     | <b>144.597.762</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 10.791.739           | 73.085             | 10.864.824           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 10.791.739           |                    | 10.791.739           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 73.085             | 73.085               |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 14.358.096           | 252.842            | 14.610.938           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 10.907.729           |                    | 10.907.729           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 414.561              |                    | 414.561              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 252.842            | 252.842              |
| 170 - Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                           | 715.000              |                    | 715.000              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 391.165              |                    | 391.165              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 1.929.641            |                    | 1.929.641            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 119.122.000          |                    | 119.122.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 22.654.404           |                    | 22.654.404           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 96.467.596           |                    | 96.467.596           |
| <b>53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. -</b>                                       | <b>268.406.316</b>   | <b>8.596.047</b>   | <b>277.002.363</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 172.547.569          |                    | 172.547.569          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 91.268.037           |                    | 91.268.037           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 69.874.798           |                    | 69.874.798           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 11.404.734           |                    | 11.404.734           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 92.110.497           | 8.596.047          | 100.706.544          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 14.110.497           |                    | 14.110.497           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 76.251.750           |                    | 76.251.750           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 8.596.047          | 8.596.047            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 1.748.250            |                    | 1.748.250            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 2.000.000            |                    | 2.000.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 2.000.000            |                    | 2.000.000            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 1.748.250            |                    | 1.748.250            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 1.748.250            |                    | 1.748.250            |
| <b>53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU</b>                                          | <b>1.273.798.413</b> | <b>44.063.479</b>  | <b>1.317.861.892</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 969.388.232          |                    | 969.388.232          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                    |                      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 957.064.343          |                    | 957.064.343          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 12.000.000           |                    | 12.000.000           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 323.889              |                    | 323.889              |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 304.410.181          | 44.063.479         | 348.473.660          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 143.792.485          |                    | 143.792.485          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 157.937.673          |                    | 157.937.673          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 44.063.479         | 44.063.479           |
| 181 - Recursos de Convênios                                                                          | 299.246              |                    | 299.246              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 2.380.777            |                    | 2.380.777            |
| <b>53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA</b>                                   | <b>509.752.158</b>   | <b>5.963.087</b>   | <b>515.715.245</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 96.623.763           | 5.201.000          | 101.824.763          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 96.623.763           |                    | 96.623.763           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 5.201.000          | 5.201.000            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 367.222.959          | 762.087            | 367.985.046          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 28.051.822           |                    | 28.051.822           |
| 116 - Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos                                    | 169.895.362          |                    | 169.895.362          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 762.087            | 762.087              |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 596.499              |                    | 596.499              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 544.166              |                    | 544.166              |
| 183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                        | 164.430.787          |                    | 164.430.787          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 3.704.323            |                    | 3.704.323            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 14.742.576           |                    | 14.742.576           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 4.751.245            |                    | 4.751.245            |
| 183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                        | 9.991.331            |                    | 9.991.331            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 31.162.860           |                    | 31.162.860           |
| 183 - Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                        | 31.162.860           |                    | 31.162.860           |
| <b>53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS</b>                               | <b>107.901.366</b>   |                    | <b>107.901.366</b>   |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 2.739.841            |                    | 2.739.841            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 2.600.000            |                    | 2.600.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 139.841              |                    | 139.841              |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 31.359.399           |                    | 31.359.399           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 859.399              |                    | 859.399              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 5.500.000            |                    | 5.500.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 25.000.000           |                    | 25.000.000           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 73.802.126           |                    | 73.802.126           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 73.802.126           |                    | 73.802.126           |
| <b>54000 - Ministério do Turismo</b>                                                                 | <b>2.372.290.198</b> | <b>260.615.536</b> | <b>2.632.905.734</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 445.698.968          | 253.602.991        | 699.301.959          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 445.698.968          |                    | 445.698.968          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 8.000              | 8.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 253.594.991        | 253.594.991          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 638.283.473          | 7.012.545          | 645.296.018          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 478.026.230          |                    | 478.026.230          |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                          | 13.000.000           |                    | 13.000.000           |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                      | 9.200.000            |                    | 9.200.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 619.908              |                    | 619.908              |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                          | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                                                   |                    |                   |                    |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                    | 7.012.545         | 7.012.545          |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b> | 1.716.287          |                   | 1.716.287          |
| <b>178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                                                     | 790.000            |                   | 790.000            |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 265.584            |                   | 265.584            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 134.665.464        |                   | 134.665.464        |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | <b>241.458.268</b> |                   | <b>241.458.268</b> |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 145.327.824        |                   | 145.327.824        |
| <b>118 - Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                          | 8.000.000          |                   | 8.000.000          |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 88.130.444         |                   | 88.130.444         |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                            | <b>300.000.000</b> |                   | <b>300.000.000</b> |
| <b>130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional</b>                      | 280.460.844        |                   | 280.460.844        |
| <b>166 - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada</b>                                                    | 19.539.156         |                   | 19.539.156         |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                          | <b>746.849.489</b> |                   | <b>746.849.489</b> |
| <b>118 - Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                          | 161.940.121        |                   | 161.940.121        |
| <b>120 - Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais</b>                        | 636.087            |                   | 636.087            |
| <b>130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional</b>                      | 227.156.336        |                   | 227.156.336        |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 18.422.354         |                   | 18.422.354         |
| <b>178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                                                     | 8.885.922          |                   | 8.885.922          |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 322.030.860        |                   | 322.030.860        |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                             | 7.777.809          |                   | 7.777.809          |
| <b>54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta</b>                                                 | <b>485.454.133</b> | <b>60.731.937</b> | <b>546.186.070</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 99.085.893         | 59.151.000        | 158.236.893        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 99.085.893         |                   | 99.085.893         |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                    | 1.000             | 1.000              |
| <b>156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                 |                    | 59.150.000        | 59.150.000         |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        | 220.368.713        | 1.580.937         | 221.949.650        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 166.989.481        |                   | 166.989.481        |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                    | 1.580.937         | 1.580.937          |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                  | 265.584            |                   | 265.584            |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 53.113.648         |                   | 53.113.648         |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | 165.999.527        |                   | 165.999.527        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 89.876.063         |                   | 89.876.063         |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                        | 76.123.464         |                   | 76.123.464         |
| <b>54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa</b>                                                                 | <b>27.916.170</b>  | <b>19.268.287</b> | <b>47.184.457</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                       | 20.218.432         | 18.974.773        | 39.193.205         |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 20.218.432         |                   | 20.218.432         |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                    | 1.000             | 1.000              |
| <b>156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público</b>                 |                    | 18.973.773        | 18.973.773         |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                        | 7.497.738          | 293.514           | 7.791.252          |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 7.482.726          |                   | 7.482.726          |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                 | 15.012             |                   | 15.012             |
| <b>151 - Recursos Livres da Seguridade Social</b>                                                           |                    | 293.514           | 293.514            |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                    | 200.000            |                   | 200.000            |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                          | 200.000            |                   | 200.000            |
| <b>54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN</b>                                                            | <b>72.876.886</b>  | <b>33.239.214</b> | <b>106.116.100</b> |

# Quadro 5 Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                   |                    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 36.704.291         | 32.504.094        | 69.208.385         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 36.704.291         |                   | 36.704.291         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 1.000             | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 32.503.094        | 32.503.094         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 35.572.595         | 735.120           | 36.307.715         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 31.797.582         |                   | 31.797.582         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 475.163            |                   | 475.163            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 735.120           | 735.120            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 3.299.850          |                   | 3.299.850          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 600.000            |                   | 600.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 350.000            |                   | 350.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 250.000            |                   | 250.000            |
| <b>54204 - Fundação Cultural Palmares</b>                                            | <b>21.794.096</b>  | <b>2.207.626</b>  | <b>24.001.722</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 5.640.063          | 2.067.285         | 7.707.348          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 5.640.063          |                   | 5.640.063          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 1.000             | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 2.066.285         | 2.066.285          |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 14.654.033         | 140.341           | 14.794.374         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 9.444.033          |                   | 9.444.033          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 140.341           | 140.341            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 5.210.000          |                   | 5.210.000          |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.500.000          |                   | 1.500.000          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.000.000          |                   | 1.000.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 500.000            |                   | 500.000            |
| <b>54205 - Fundação Nacional de Artes</b>                                            | <b>89.796.843</b>  | <b>29.915.577</b> | <b>119.712.420</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 23.302.964         | 29.251.000        | 52.553.964         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 23.302.964         |                   | 23.302.964         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 1.000             | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 29.250.000        | 29.250.000         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 62.094.197         | 664.577           | 62.758.774         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 50.462.267         |                   | 50.462.267         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 23.748             |                   | 23.748             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 664.577           | 664.577            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 11.608.182         |                   | 11.608.182         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 4.399.682          |                   | 4.399.682          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.100.000          |                   | 2.100.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 2.299.682          |                   | 2.299.682          |
| <b>54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional</b>                | <b>271.306.262</b> | <b>89.870.360</b> | <b>361.176.622</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 119.761.672        | 87.572.666        | 207.334.338        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 119.761.672        |                   | 119.761.672        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 1.000             | 1.000              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 87.571.666        | 87.571.666         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 108.640.352        | 2.297.694         | 110.938.046        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 91.450.485         |                   | 91.450.485         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 85.470             |                   | 85.470             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 2.297.694         | 2.297.694          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade        | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                   |                      |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 159.787              |                   | 159.787              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 16.944.610           |                   | 16.944.610           |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 42.904.238           |                   | 42.904.238           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 40.054.238           |                   | 40.054.238           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 2.850.000            |                   | 2.850.000            |
| <b>54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE</b>                                                   | <b>137.028.558</b>   | <b>1.702.100</b>  | <b>138.730.658</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 93.335.238           | 1.140.983         | 94.476.221           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 93.335.238           |                   | 93.335.238           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.000             | 1.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 1.139.983         | 1.139.983            |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 41.019.623           | 561.117           | 41.580.740           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 34.285.677           |                   | 34.285.677           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 561.117           | 561.117              |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais | 1.556.500            |                   | 1.556.500            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 5.177.446            |                   | 5.177.446            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 2.673.697            |                   | 2.673.697            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 2.673.697            |                   | 2.673.697            |
| <b>54208 - Instituto Brasileiro de Museus</b>                                                        | <b>136.157.093</b>   | <b>23.680.435</b> | <b>159.837.528</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                       | 47.650.415           | 22.941.190        | 70.591.605           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 47.650.415           |                   | 47.650.415           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 1.000             | 1.000                |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                 |                      | 22.940.190        | 22.940.190           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 85.344.678           | 739.245           | 86.083.923           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 79.582.545           |                   | 79.582.545           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 20.515               |                   | 20.515               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                           |                      | 739.245           | 739.245              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 5.741.618            |                   | 5.741.618            |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 3.162.000            |                   | 3.162.000            |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 2.236.000            |                   | 2.236.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 926.000              |                   | 926.000              |
| <b>54902 - Fundo Nacional de Cultura</b>                                                             | <b>1.129.960.157</b> |                   | <b>1.129.960.157</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 63.091.544           |                   | 63.091.544           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 6.531.434            |                   | 6.531.434            |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                          | 13.000.000           |                   | 13.000.000           |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                      | 9.200.000            |                   | 9.200.000            |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                     | 790.000              |                   | 790.000              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 33.570.110           |                   | 33.570.110           |
| 4 - Investimentos                                                                                    | 20.019.124           |                   | 20.019.124           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 6.837.826            |                   | 6.837.826            |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                          | 8.000.000            |                   | 8.000.000            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                        | 5.181.298            |                   | 5.181.298            |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 300.000.000          |                   | 300.000.000          |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                      | 280.460.844          |                   | 280.460.844          |
| 166 - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                    | 19.539.156           |                   | 19.539.156           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 746.849.489          |                   | 746.849.489          |

# Quadro 5 Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal               | Seguridade             | Total                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                      |                        |                        |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                          | 161.940.121          |                        | 161.940.121            |
| 120 - Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais        | 636.087              |                        | 636.087                |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional      | 227.156.336          |                        | 227.156.336            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 18.422.354           |                        | 18.422.354             |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                     | 8.885.922            |                        | 8.885.922              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  | 322.030.860          |                        | 322.030.860            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas             | 7.777.809            |                        | 7.777.809              |
| <b>55000 - Ministério da Cidadania</b>                                               | <b>1.608.327.463</b> | <b>172.019.571.694</b> | <b>173.627.899.157</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                | <b>132.749.297</b>   | <b>6.761.000</b>       | <b>139.510.297</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 132.749.297          |                        | 132.749.297            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 1.000                  | 1.000                  |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 6.760.000              | 6.760.000              |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                 | <b>768.599.141</b>   | <b>170.865.180.989</b> | <b>171.633.780.130</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 243.754.569          | 24.658.264.542         | 24.902.019.111         |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                          | 192.895.330          |                        | 192.895.330            |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                                                  |                      | 143.431.634            | 143.431.634            |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações            |                      | 18.358.060.711         | 18.358.060.711         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 4.398.733.503          | 4.398.733.503          |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                    |                      | 122.092.933.902        | 122.092.933.902        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                  |                      | 22.331.590             | 22.331.590             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 331.949.242          | 1.191.425.107          | 1.523.374.349          |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                             | <b>458.076.848</b>   | <b>1.147.629.705</b>   | <b>1.605.706.553</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 96.341.563           | 7.350.814              | 103.692.377            |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                          | 61.530.510           |                        | 61.530.510             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 100.133                | 100.133                |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                    |                      | 57.298.924             | 57.298.924             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 300.204.775          | 1.082.855.717          | 1.383.060.492          |
| 194 - Doações para o Combate à Fome                                                  |                      | 24.117                 | 24.117                 |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                   | <b>248.902.177</b>   |                        | <b>248.902.177</b>     |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                          | 248.902.177          |                        | 248.902.177            |
| <b>55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta</b>                        | <b>1.608.327.463</b> | <b>92.926.829.048</b>  | <b>94.535.156.511</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                | <b>132.749.297</b>   | <b>6.761.000</b>       | <b>139.510.297</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 132.749.297          |                        | 132.749.297            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 1.000                  | 1.000                  |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                      | 6.760.000              | 6.760.000              |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                 | <b>768.599.141</b>   | <b>92.869.864.766</b>  | <b>93.638.463.907</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 243.754.569          | 21.758.431.438         | 22.002.186.007         |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                          | 192.895.330          |                        | 192.895.330            |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações            |                      | 18.358.060.711         | 18.358.060.711         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                      | 4.385.372.275          | 4.385.372.275          |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                    |                      | 47.673.549.877         | 47.673.549.877         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                        | 331.949.242          | 694.450.465            | 1.026.399.707          |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                             | <b>458.076.848</b>   | <b>50.203.282</b>      | <b>508.280.130</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 96.341.563           | 2.050.000              | 98.391.563             |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                          | 61.530.510           |                        | 61.530.510             |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                | Fiscal               | Seguridade            | Total                 |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                         |                      |                       |                       |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                        |                      | 50.000                | 50.000                |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social |                      | 31.357.595            | 31.357.595            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                     | 300.204.775          | 16.721.570            | 316.926.345           |
| 194 - Doações para o Combate à Fome                               |                      | 24.117                | 24.117                |
| 9 - Reserva de Contingência                                       | 248.902.177          |                       | 248.902.177           |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                       | 248.902.177          |                       | 248.902.177           |
| <b>55901 - Fundo Nacional de Assistência Social</b>               |                      | <b>79.092.742.646</b> | <b>79.092.742.646</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                     |                      | 77.995.316.223        | 77.995.316.223        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       |                      | 2.899.833.104         | 2.899.833.104         |
| 139 - Alienação de Bens Apreendidos                               |                      | 143.431.634           | 143.431.634           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                        |                      | 13.361.228            | 13.361.228            |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social |                      | 74.419.384.025        | 74.419.384.025        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                               |                      | 22.331.590            | 22.331.590            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                     |                      | 496.974.642           | 496.974.642           |
| 4 - Investimentos                                                 |                      | 1.097.426.423         | 1.097.426.423         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       |                      | 5.300.814             | 5.300.814             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                        |                      | 50.133                | 50.133                |
| 153 - Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social |                      | 25.941.329            | 25.941.329            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                     |                      | 1.066.134.147         | 1.066.134.147         |
| <b>60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República</b>          | <b>15.547.667</b>    | <b>37.724</b>         | <b>15.585.391</b>     |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                    | <b>8.781.402</b>     | <b>2.000</b>          | <b>8.783.402</b>      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       | 8.781.402            |                       | 8.781.402             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                        |                      | 2.000                 | 2.000                 |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                     | <b>6.105.055</b>     | <b>35.724</b>         | <b>6.140.779</b>      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       | 6.105.055            |                       | 6.105.055             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                        |                      | 35.724                | 35.724                |
| 4 - Investimentos                                                 | <b>661.210</b>       |                       | <b>661.210</b>        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       | 661.210              |                       | 661.210               |
| <b>60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República</b>          | <b>15.547.667</b>    | <b>37.724</b>         | <b>15.585.391</b>     |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                    | 8.781.402            | 2.000                 | 8.783.402             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       | 8.781.402            |                       | 8.781.402             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                        |                      | 2.000                 | 2.000                 |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                     | 6.105.055            | 35.724                | 6.140.779             |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       | 6.105.055            |                       | 6.105.055             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                        |                      | 35.724                | 35.724                |
| 4 - Investimentos                                                 | 661.210              |                       | 661.210               |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       | 661.210              |                       | 661.210               |
| <b>63000 - Advocacia-Geral da União</b>                           | <b>3.246.822.946</b> | <b>816.048.452</b>    | <b>4.062.871.398</b>  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                    | <b>2.678.925.045</b> | <b>793.001.000</b>    | <b>3.471.926.045</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       | 2.678.925.045        |                       | 2.678.925.045         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                        |                      | 793.001.000           | 793.001.000           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                     | <b>507.130.914</b>   | <b>23.047.452</b>     | <b>530.178.366</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       | 507.130.914          |                       | 507.130.914           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                        |                      | 23.047.452            | 23.047.452            |
| 4 - Investimentos                                                 | <b>60.766.987</b>    |                       | <b>60.766.987</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                       | 60.766.987           |                       | 60.766.987            |
| <b>63101 - Advocacia-Geral da União</b>                           | <b>3.246.822.946</b> | <b>816.048.452</b>    | <b>4.062.871.398</b>  |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                            | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                     |                    |                   |                    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                | 2.678.925.045      | 793.001.000       | 3.471.926.045      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 2.678.925.045      |                   | 2.678.925.045      |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 793.001.000       | 793.001.000        |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                 | 507.130.914        | 23.047.452        | 530.178.366        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 507.130.914        |                   | 507.130.914        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 23.047.452        | 23.047.452         |
| 4 - Investimentos                                                             | 60.766.987         |                   | 60.766.987         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 60.766.987         |                   | 60.766.987         |
| <b>81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</b>        | <b>949.936.184</b> | <b>14.180.943</b> | <b>964.117.127</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                | 57.629.262         | 79.949            | 57.709.211         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 57.629.262         |                   | 57.629.262         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 79.949            | 79.949             |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                 | 326.388.378        | 10.134.242        | 336.522.620        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 293.476.502        |                   | 293.476.502        |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                   |                    | 2.197.184         | 2.197.184          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 719.582           | 719.582            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           |                    | 5.208.520         | 5.208.520          |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas      | 17.280.000         |                   | 17.280.000         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 | 15.631.876         |                   | 15.631.876         |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais |                    | 2.008.956         | 2.008.956          |
| 4 - Investimentos                                                             | 160.532.117        | 3.764.775         | 164.296.892        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 123.880.085        |                   | 123.880.085        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           |                    | 2.564.775         | 2.564.775          |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas      | 1.600.000          |                   | 1.600.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 | 35.052.032         |                   | 35.052.032         |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais |                    | 1.200.000         | 1.200.000          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                   | 405.386.427        | 201.977           | 405.588.404        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           |                    | 201.977           | 201.977            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas      | 405.386.427        |                   | 405.386.427        |
| <b>81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</b>        | <b>949.936.184</b> | <b>799.531</b>    | <b>950.735.715</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                | 57.629.262         | 79.949            | 57.709.211         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 57.629.262         |                   | 57.629.262         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 79.949            | 79.949             |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                 | 326.388.378        | 719.582           | 327.107.960        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 293.476.502        |                   | 293.476.502        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                    | 719.582           | 719.582            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas      | 17.280.000         |                   | 17.280.000         |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 | 15.631.876         |                   | 15.631.876         |
| 4 - Investimentos                                                             | 160.532.117        |                   | 160.532.117        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 123.880.085        |                   | 123.880.085        |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas      | 1.600.000          |                   | 1.600.000          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 | 35.052.032         |                   | 35.052.032         |
| 9 - Reserva de Contingência                                                   | 405.386.427        |                   | 405.386.427        |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas      | 405.386.427        |                   | 405.386.427        |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                            | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                     |                      |                      |                      |
| <b>81901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA</b>           |                      | <b>10.443.079</b>    | <b>10.443.079</b>    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                 |                      | 7.878.304            | 7.878.304            |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                   |                      | 2.197.184            | 2.197.184            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           |                      | 4.272.164            | 4.272.164            |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais |                      | 1.408.956            | 1.408.956            |
| 4 - Investimentos                                                             |                      | 2.564.775            | 2.564.775            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           |                      | 2.564.775            | 2.564.775            |
| <b>81902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI</b>                                  |                      | <b>2.938.333</b>     | <b>2.938.333</b>     |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                 |                      | 1.536.356            | 1.536.356            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           |                      | 936.356              | 936.356              |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais |                      | 600.000              | 600.000              |
| 4 - Investimentos                                                             |                      | 1.200.000            | 1.200.000            |
| 196 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais |                      | 1.200.000            | 1.200.000            |
| 9 - Reserva de Contingência                                                   |                      | 201.977              | 201.977              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                           |                      | 201.977              | 201.977              |
| <b>83000 - Banco Central do Brasil</b>                                        | <b>1.902.580.114</b> | <b>2.046.310.334</b> | <b>3.948.890.448</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                         | <b>1.513.973.712</b> | <b>1.839.600.000</b> | <b>3.353.573.712</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 1.513.973.712        |                      | 1.513.973.712        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                      | 1.839.600.000        | 1.839.600.000        |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                          | <b>304.491.305</b>   | <b>206.710.334</b>   | <b>511.201.639</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 280.194.108          |                      | 280.194.108          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                      | 206.710.334          | 206.710.334          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 | 24.297.197           |                      | 24.297.197           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                      | <b>84.115.097</b>    |                      | <b>84.115.097</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 81.112.139           |                      | 81.112.139           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 | 3.002.958            |                      | 3.002.958            |
| <b>83201 - Banco Central do Brasil - BACEN</b>                                | <b>1.902.580.114</b> | <b>2.046.310.334</b> | <b>3.948.890.448</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                         | <b>1.513.973.712</b> | <b>1.839.600.000</b> | <b>3.353.573.712</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 1.513.973.712        |                      | 1.513.973.712        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                      | 1.839.600.000        | 1.839.600.000        |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                          | <b>304.491.305</b>   | <b>206.710.334</b>   | <b>511.201.639</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 280.194.108          |                      | 280.194.108          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                    |                      | 206.710.334          | 206.710.334          |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 | 24.297.197           |                      | 24.297.197           |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                      | <b>84.115.097</b>    |                      | <b>84.115.097</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                   | 81.112.139           |                      | 81.112.139           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                 | 3.002.958            |                      | 3.002.958            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                         | Fiscal                   | Seguridade            | Total                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| GND/Fonte                                                                                                  |                          |                       |                          |
| <b>OUTROS ENCARGOS</b>                                                                                     | <b>3.008.711.849.892</b> | <b>11.657.868.228</b> | <b>3.020.369.718.120</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                      | <b>20.651.476.871</b>    | <b>10.731.718.080</b> | <b>31.383.194.951</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 15.968.191.382           |                       | 15.968.191.382           |
| 123 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                    |                          | 623.838.923           | 623.838.923              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                          | 9.679.757.446         | 9.679.757.446            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                       |                          | 209.654.435           | 209.654.435              |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                          |                          | 218.467.276           | 218.467.276              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                              | 4.683.285.489            |                       | 4.683.285.489            |
| <b>2 - Juros e Encargos da Dívida</b>                                                                      | <b>350.342.943.742</b>   |                       | <b>350.342.943.742</b>   |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                                  | 350.341.369.869          |                       | 350.341.369.869          |
| 173 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios  | 1.573.873                |                       | 1.573.873                |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                       | <b>433.022.720.722</b>   | <b>906.261.132</b>    | <b>433.928.981.854</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 53.292.760.338           | 80.661.162            | 53.373.421.500           |
| 101 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                            | 300.386.977.901          |                       | 300.386.977.901          |
| 102 - Transferência do Imposto Territorial Rural                                                           | 2.403.496.626            |                       | 2.403.496.626            |
| 106 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal |                          | 36.994.780            | 36.994.780               |
| 111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                      | 551.934.157              |                       | 551.934.157              |
| 113 - Contribuição do Salário-Educação                                                                     | 15.437.159.690           |                       | 15.437.159.690           |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                                | 8.000.000                |                       | 8.000.000                |
| 119 - Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro                                                           | 42.206.491               |                       | 42.206.491               |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                                  | 8.393.343                |                       | 8.393.343                |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                            | 3.000.000                |                       | 3.000.000                |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                        | 2.693.638.378            |                       | 2.693.638.378            |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                        | 7.557.579.899            |                       | 7.557.579.899            |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos     | 48.439.151.754           |                       | 48.439.151.754           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                       | 83.034.240               |                       | 83.034.240               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                          | 788.605.190           | 788.605.190              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                        | 1.691.853.477            |                       | 1.691.853.477            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                   | 136.941.790              |                       | 136.941.790              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                              | 286.592.638              |                       | 286.592.638              |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                   | <b>3.082.913.999</b>     | <b>15.389.016</b>     | <b>3.098.303.015</b>     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 90.000.000               |                       | 90.000.000               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                          | 15.389.016            | 15.389.016               |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                              | 2.992.913.999            |                       | 2.992.913.999            |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                           | <b>66.516.948.363</b>    | <b>4.500.000</b>      | <b>66.521.448.363</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 3.252.246.626            |                       | 3.252.246.626            |
| 101 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                            | 18.911.663.502           |                       | 18.911.663.502           |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                                | 400.000.000              |                       | 400.000.000              |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                            | 100.000.000              |                       | 100.000.000              |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                        | 27.717.261               |                       | 27.717.261               |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                                  | 5.451.584.511            |                       | 5.451.584.511            |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                        | 6.973.110                |                       | 6.973.110                |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                               | Fiscal                   | Seguridade         | Total                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------------|
| GND/Fonte                                                                                                        |                          |                    |                          |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos           | 9.761.736.566            |                    | 9.761.736.566            |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                   | 120.000.000              |                    | 120.000.000              |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                             | 3.759.180                |                    | 3.759.180                |
| 160 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito                                                                 | 876.416.066              |                    | 876.416.066              |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                        | 11.200.000               |                    | 11.200.000               |
| 166 - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                                | 116.187.245              |                    | 116.187.245              |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                            | 4.901.631.008            |                    | 4.901.631.008            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais             |                          | 4.500.000          | 4.500.000                |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                                 | 72.568.752               |                    | 72.568.752               |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                              | 20.832.128.636           |                    | 20.832.128.636           |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                         | 1.671.135.900            |                    | 1.671.135.900            |
| <b>6 - Amortização da Dívida</b>                                                                                 | <b>2.118.029.702.529</b> |                    | <b>2.118.029.702.529</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                      | 58.894.156.472           |                    | 58.894.156.472           |
| 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Publica Federal                | 1.882.754.432.412        |                    | 1.882.754.432.412        |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                   | 455.027.313              |                    | 455.027.313              |
| 159 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos | 71.676.711.163           |                    | 71.676.711.163           |
| 162 - Recursos da União Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                        | 17.093.051               |                    | 17.093.051               |
| 171 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB                     | 159.210.533              |                    | 159.210.533              |
| 173 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios        | 28.951.825.253           |                    | 28.951.825.253           |
| 187 - Alienação de Títulos e Valores Mobiliários                                                                 | 1.664.281.303            |                    | 1.664.281.303            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                                    | 47.172.026.453           |                    | 47.172.026.453           |
| 197 - Dividendos da União                                                                                        | 26.284.938.576           |                    | 26.284.938.576           |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                               | <b>17.065.143.666</b>    |                    | <b>17.065.143.666</b>    |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos           | 2.665.076.906            |                    | 2.665.076.906            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                             | 375.551.153              |                    | 375.551.153              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                              | 13.406.357.153           |                    | 13.406.357.153           |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                         | 618.158.454              |                    | 618.158.454              |
| <b>71000 - Encargos Financeiros da União</b>                                                                     | <b>79.856.425.676</b>    | <b>349.982.588</b> | <b>80.206.408.264</b>    |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                            | <b>11.771.931.510</b>    | <b>100.000.000</b> | <b>11.871.931.510</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                      | 9.438.646.021            |                    | 9.438.646.021            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                       |                          | 100.000.000        | 100.000.000              |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                                    | 2.333.285.489            |                    | 2.333.285.489            |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                             | <b>37.584.584.450</b>    | <b>249.982.588</b> | <b>37.834.567.038</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                      | 36.457.039.278           | 80.661.162         | 36.537.700.440           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                             | 83.034.240               |                    | 83.034.240               |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                       |                          | 169.321.426        | 169.321.426              |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                              | 1.044.510.932            |                    | 1.044.510.932            |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                                 | <b>13.748.674.820</b>    |                    | <b>13.748.674.820</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                      | 1.158.619.722            |                    | 1.158.619.722            |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos           | 9.201.560.810            |                    | 9.201.560.810            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                              | 2.157.224.288            |                    | 2.157.224.288            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                         | 1.231.270.000            |                    | 1.231.270.000            |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                               | <b>16.751.234.896</b>    |                    | <b>16.751.234.896</b>    |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                            | Fiscal                | Seguridade         | Total                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                     |                       |                    |                       |
| <b>142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos</b> | 2.665.076.906         |                    | 2.665.076.906         |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 375.551.153           |                    | 375.551.153           |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                    | 13.092.448.383        |                    | 13.092.448.383        |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                               | 618.158.454           |                    | 618.158.454           |
| <b>71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                              | <b>14.033.323.825</b> | <b>349.982.588</b> | <b>14.383.306.413</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                                | 6.771.186.251         | 100.000.000        | 6.871.186.251         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 4.437.900.762         |                    | 4.437.900.762         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                    |                       | 100.000.000        | 100.000.000           |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                                 | 2.333.285.489         |                    | 2.333.285.489         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                                 | 6.177.299.123         | 249.982.588        | 6.427.281.711         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 6.177.299.123         | 80.661.162         | 6.257.960.285         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                    |                       | 169.321.426        | 169.321.426           |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                                     | 466.679.997           |                    | 466.679.997           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 466.679.997           |                    | 466.679.997           |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                                   | 618.158.454           |                    | 618.158.454           |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                      | 618.158.454           |                    | 618.158.454           |
| <b>71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de</b>                                                   | <b>30.539.596.259</b> |                    | <b>30.539.596.259</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                                | 5.000.745.259         |                    | 5.000.745.259         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 5.000.745.259         |                    | 5.000.745.259         |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                                 | 24.846.911.275        |                    | 24.846.911.275        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 24.846.911.275        |                    | 24.846.911.275        |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                                     | 691.939.725           |                    | 691.939.725           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 691.939.725           |                    | 691.939.725           |
| <b>71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob</b>                                              | <b>471.309.103</b>    |                    | <b>471.309.103</b>    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                                 | 471.309.103           |                    | 471.309.103           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                   | 471.309.103           |                    | 471.309.103           |
| <b>71903 - Fundo Social - FS</b>                                                                              | <b>15.255.142.004</b> |                    | <b>15.255.142.004</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                                 | 10.000                |                    | 10.000                |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                           | 10.000                |                    | 10.000                |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                                     | 12.590.055.098        |                    | 12.590.055.098        |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos        | 9.201.560.810         |                    | 9.201.560.810         |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                           | 2.157.224.288         |                    | 2.157.224.288         |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                      | 1.231.270.000         |                    | 1.231.270.000         |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                                   | 2.665.076.906         |                    | 2.665.076.906         |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos        | 2.665.076.906         |                    | 2.665.076.906         |
| <b>71904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob</b>                                           | <b>357.333.327</b>    |                    | <b>357.333.327</b>    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                                 | 20.100.000            |                    | 20.100.000            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                          | 17.100.000            |                    | 17.100.000            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                           | 3.000.000             |                    | 3.000.000             |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                                   | 337.233.327           |                    | 337.233.327           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                          | 132.605.313           |                    | 132.605.313           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                           | 204.628.014           |                    | 204.628.014           |
| <b>71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob</b>                                                  | <b>14.238.201.381</b> |                    | <b>14.238.201.381</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                                 | 1.107.435.172         |                    | 1.107.435.172         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                          | 65.934.240            |                    | 65.934.240            |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                         | Fiscal                 | Seguridade            | Total                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| GND/Fonte                                                                                                  |                        |                       |                        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                        | 1.041.500.932          |                       | 1.041.500.932          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                                | 13.130.766.209         |                       | 13.130.766.209         |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                       | 242.945.840            |                       | 242.945.840            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                        | 12.887.820.369         |                       | 12.887.820.369         |
| <b>71906 - Fundo Especial de Financiamento de Campanhas</b>                                                | <b>4.961.519.777</b>   |                       | <b>4.961.519.777</b>   |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                              | 4.961.519.777          |                       | 4.961.519.777          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 4.961.519.777          |                       | 4.961.519.777          |
| <b>73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios</b>                                     | <b>395.657.570.396</b> | <b>11.303.385.640</b> | <b>406.960.956.036</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                      | <b>8.879.545.361</b>   | <b>10.631.718.080</b> | <b>19.511.263.441</b>  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 6.529.545.361          |                       | 6.529.545.361          |
| 123 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                    |                        | 623.838.923           | 623.838.923            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                        | 9.579.757.446         | 9.579.757.446          |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                       |                        | 209.654.435           | 209.654.435            |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                          |                        | 218.467.276           | 218.467.276            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                              | 2.350.000.000          |                       | 2.350.000.000          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                       | <b>383.695.111.036</b> | <b>656.278.544</b>    | <b>384.351.389.580</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 5.751.039.369          |                       | 5.751.039.369          |
| 101 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                            | 300.386.977.901        |                       | 300.386.977.901        |
| 102 - Transferência do Imposto Territorial Rural                                                           | 2.403.496.626          |                       | 2.403.496.626          |
| 106 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal |                        | 36.994.780            | 36.994.780             |
| 111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                      | 551.934.157            |                       | 551.934.157            |
| 113 - Contribuição do Salário-Educação                                                                     | 15.437.159.690         |                       | 15.437.159.690         |
| 119 - Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro                                                           | 42.206.491             |                       | 42.206.491             |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                                  | 8.393.343              |                       | 8.393.343              |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                        | 2.693.638.378          |                       | 2.693.638.378          |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                        | 7.557.579.899          |                       | 7.557.579.899          |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos     | 48.439.151.754         |                       | 48.439.151.754         |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                        | 619.283.764           | 619.283.764            |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                   | 136.941.790            |                       | 136.941.790            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                              | 286.591.638            |                       | 286.591.638            |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                                   | <b>3.082.913.999</b>   | <b>15.389.016</b>     | <b>3.098.303.015</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 90.000.000             |                       | 90.000.000             |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                        | 15.389.016            | 15.389.016             |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                              | 2.992.913.999          |                       | 2.992.913.999          |
| <b>73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                           | <b>10.190.660.946</b>  | <b>2.888.774.171</b>  | <b>13.079.435.117</b>  |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                                      | <b>2.641.829.027</b>   | <b>2.859.752.805</b>  | <b>5.501.581.832</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 2.641.829.027          |                       | 2.641.829.027          |
| 123 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                    |                        | 171.600.667           | 171.600.667            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                        | 2.688.152.138         | 2.688.152.138          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                       | <b>4.555.917.920</b>   | <b>29.021.366</b>     | <b>4.584.939.286</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 4.132.384.492          |                       | 4.132.384.492          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                        | 29.021.366            | 29.021.366             |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                   | 136.941.790            |                       | 136.941.790            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                              | 286.591.638            |                       | 286.591.638            |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                         | Fiscal          | Seguridade    | Total           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-----------------|
| GND/Fonte                                                                                                  |                 |               |                 |
| 4 - Investimentos                                                                                          | 2.992.913.999   |               | 2.992.913.999   |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                              | 2.992.913.999   |               | 2.992.913.999   |
| 73107 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação                                                  | 15.437.159.690  |               | 15.437.159.690  |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                              | 15.437.159.690  |               | 15.437.159.690  |
| 113 - Contribuição do Salário-Educação                                                                     | 15.437.159.690  |               | 15.437.159.690  |
| 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob                                                      | 303.384.615.175 |               | 303.384.615.175 |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                              | 303.384.615.175 |               | 303.384.615.175 |
| 101 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                            | 300.386.977.901 |               | 300.386.977.901 |
| 102 - Transferência do Imposto Territorial Rural                                                           | 2.403.496.626   |               | 2.403.496.626   |
| 111 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                      | 551.934.157     |               | 551.934.157     |
| 119 - Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro                                                           | 42.206.491      |               | 42.206.491      |
| 73115 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura,                                              | 8.393.343       |               | 8.393.343       |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                              | 8.393.343       |               | 8.393.343       |
| 129 - Recursos de Concessões e Permissões                                                                  | 8.393.343       |               | 8.393.343       |
| 73116 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional do                                                     | 48.518.880.215  |               | 48.518.880.215  |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                              | 48.518.880.215  |               | 48.518.880.215  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 79.728.461      |               | 79.728.461      |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos     | 48.439.151.754  |               | 48.439.151.754  |
| 73118 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de                                                     | 2.693.638.378   |               | 2.693.638.378   |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                              | 2.693.638.378   |               | 2.693.638.378   |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                        | 2.693.638.378   |               | 2.693.638.378   |
| 73119 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de                                                     | 7.557.579.899   |               | 7.557.579.899   |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                              | 7.557.579.899   |               | 7.557.579.899   |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                        | 7.557.579.899   |               | 7.557.579.899   |
| 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                                    | 7.866.642.750   | 8.414.611.469 | 16.281.254.219  |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                                             | 6.237.716.334   | 7.771.965.275 | 14.009.681.609  |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 3.887.716.334   |               | 3.887.716.334   |
| 123 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                    |                 | 452.238.256   | 452.238.256     |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                 | 6.891.605.308 | 6.891.605.308   |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                       |                 | 209.654.435   | 209.654.435     |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                          |                 | 218.467.276   | 218.467.276     |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                              | 2.350.000.000   |               | 2.350.000.000   |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                              | 1.538.926.416   | 627.257.178   | 2.166.183.594   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 1.538.926.416   |               | 1.538.926.416   |
| 106 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal |                 | 36.994.780    | 36.994.780      |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                 | 590.262.398   | 590.262.398     |
| 4 - Investimentos                                                                                          | 90.000.000      | 15.389.016    | 105.389.016     |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | 90.000.000      |               | 90.000.000      |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                                 |                 | 15.389.016    | 15.389.016      |
| 74000 - Operações Oficiais de Crédito                                                                      | 64.928.207.549  | 4.500.000     | 64.932.707.549  |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida                                                                             | 93.000.000      |               | 93.000.000      |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                                  | 93.000.000      |               | 93.000.000      |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                              | 11.743.025.236  |               | 11.743.025.236  |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                            | Fiscal                | Seguridade       | Total                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                                     |                       |                  |                       |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 11.084.681.691        |                  | 11.084.681.691        |
| <b>118 - Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                            | 8.000.000             |                  | 8.000.000             |
| <b>130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional</b>                        | 3.000.000             |                  | 3.000.000             |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                    | 647.342.545           |                  | 647.342.545           |
| <b>188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação</b>                                                          | 1.000                 |                  | 1.000                 |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                              | <b>52.768.273.543</b> | <b>4.500.000</b> | <b>52.772.773.543</b> |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 2.093.626.904         |                  | 2.093.626.904         |
| <b>101 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados</b>                        | 18.911.663.502        |                  | 18.911.663.502        |
| <b>118 - Receitas de Concursos de Prognósticos</b>                                                            | 400.000.000           |                  | 400.000.000           |
| <b>130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional</b>                        | 100.000.000           |                  | 100.000.000           |
| <b>134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos</b>                                    | 27.717.261            |                  | 27.717.261            |
| <b>135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante</b>                              | 5.451.584.511         |                  | 5.451.584.511         |
| <b>141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais</b>                                    | 6.973.110             |                  | 6.973.110             |
| <b>142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos</b> | 560.175.756           |                  | 560.175.756           |
| <b>148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                         | 120.000.000           |                  | 120.000.000           |
| <b>150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação</b>                                                   | 3.759.180             |                  | 3.759.180             |
| <b>160 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito</b>                                                       | 876.416.066           |                  | 876.416.066           |
| <b>163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público</b>              | 11.200.000            |                  | 11.200.000            |
| <b>166 - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada</b>                                                      | 116.187.245           |                  | 116.187.245           |
| <b>172 - Outras Contribuições Econômicas</b>                                                                  | 4.901.631.008         |                  | 4.901.631.008         |
| <b>174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais</b>   |                       | 4.500.000        | 4.500.000             |
| <b>178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</b>                                                       | 72.568.752            |                  | 72.568.752            |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                    | 18.674.904.348        |                  | 18.674.904.348        |
| <b>186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas</b>                               | 439.865.900           |                  | 439.865.900           |
| <b>6 - Amortização da Dívida</b>                                                                              | <b>10.000.000</b>     |                  | <b>10.000.000</b>     |
| <b>143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal</b>      | 10.000.000            |                  | 10.000.000            |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                            | <b>313.908.770</b>    |                  | <b>313.908.770</b>    |
| <b>180 - Recursos Próprios Financeiros</b>                                                                    | 313.908.770           |                  | 313.908.770           |
| <b>74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro</b>                                               | <b>13.027.681.691</b> |                  | <b>13.027.681.691</b> |
| <b>2 - Juros e Encargos da Dívida</b>                                                                         | 93.000.000            |                  | 93.000.000            |
| <b>144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações</b>                              | 93.000.000            |                  | 93.000.000            |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          | 10.454.681.691        |                  | 10.454.681.691        |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 10.454.681.691        |                  | 10.454.681.691        |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                              | 2.470.000.000         |                  | 2.470.000.000         |
| <b>100 - Recursos Primários de Livre Aplicação</b>                                                            | 1.593.583.934         |                  | 1.593.583.934         |
| <b>160 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito</b>                                                       | 876.416.066           |                  | 876.416.066           |
| <b>6 - Amortização da Dívida</b>                                                                              | 10.000.000            |                  | 10.000.000            |
| <b>143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal</b>      | 10.000.000            |                  | 10.000.000            |
| <b>74102 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                              | <b>120.000.000</b>    |                  | <b>120.000.000</b>    |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                                              | 120.000.000           |                  | 120.000.000           |
| <b>148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda</b>                                                         | 120.000.000           |                  | 120.000.000           |
| <b>74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura,</b>                                          | <b>630.000.000</b>    |                  | <b>630.000.000</b>    |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                                          | 630.000.000           |                  | 630.000.000           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                   | Fiscal               | Seguridade       | Total                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                            |                      |                  |                      |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 630.000.000          |                  | 630.000.000          |
| <b>74201 - Recursos sob Supervisão da Superintendência de</b>                                        | <b>1.266.060</b>     |                  | <b>1.266.060</b>     |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 1.266.060            |                  | 1.266.060            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 1.266.060            |                  | 1.266.060            |
| <b>74202 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde</b>                                  |                      | <b>4.500.000</b> | <b>4.500.000</b>     |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            |                      | 4.500.000        | 4.500.000            |
| 174 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais |                      | 4.500.000        | 4.500.000            |
| <b>74203 - Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de</b>                                      | <b>64.975.190</b>    |                  | <b>64.975.190</b>    |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 64.975.190           |                  | 64.975.190           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 64.975.190           |                  | 64.975.190           |
| <b>74204 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de</b>                                    | <b>265.765.932</b>   |                  | <b>265.765.932</b>   |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 265.765.932          |                  | 265.765.932          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 1.501.412            |                  | 1.501.412            |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público            | 11.200.000           |                  | 11.200.000           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 253.064.520          |                  | 253.064.520          |
| <b>74205 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento</b>                                     | <b>8.742.653</b>     |                  | <b>8.742.653</b>     |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 8.742.653            |                  | 8.742.653            |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 2.063.402            |                  | 2.063.402            |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 6.679.251            |                  | 6.679.251            |
| <b>74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da</b>                                         | <b>6.079.685.659</b> |                  | <b>6.079.685.659</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 20.809.475           |                  | 20.809.475           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 20.809.475           |                  | 20.809.475           |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 6.058.876.184        |                  | 6.058.876.184        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                 | 43.121               |                  | 43.121               |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 6.058.833.063        |                  | 6.058.833.063        |
| <b>74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao</b>                                  | <b>6.969.739.008</b> |                  | <b>6.969.739.008</b> |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                        | 626.533.070          |                  | 626.533.070          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 626.533.070          |                  | 626.533.070          |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 6.029.297.168        |                  | 6.029.297.168        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                          | 500.000.000          |                  | 500.000.000          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 5.089.491.056        |                  | 5.089.491.056        |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                             | 439.806.112          |                  | 439.806.112          |
| 9 - Reserva de Contingência                                                                          | 313.908.770          |                  | 313.908.770          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 313.908.770          |                  | 313.908.770          |
| <b>74904 - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha</b>                                           | <b>9.887.305.384</b> |                  | <b>9.887.305.384</b> |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 9.887.305.384        |                  | 9.887.305.384        |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                            | 5.296.502.416        |                  | 5.296.502.416        |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 4.590.802.968        |                  | 4.590.802.968        |
| <b>74905 - Recursos sob Sup. do Fundo p/ Desenv.Tecnol. das</b>                                      | <b>464.662.675</b>   |                  | <b>464.662.675</b>   |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 464.662.675          |                  | 464.662.675          |
| 166 - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                    | 105.544.474          |                  | 105.544.474          |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                | 278.301.878          |                  | 278.301.878          |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                  | 80.816.323           |                  | 80.816.323           |
| <b>74906 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da</b>                                       | <b>480.612.249</b>   |                  | <b>480.612.249</b>   |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                            | 480.612.249          |                  | 480.612.249          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1.00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal                | Seguridade | Total                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                       |            |                       |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 480.612.249           |            | 480.612.249           |
| <b>74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de</b>                                               | <b>472.865.878</b>    |            | <b>472.865.878</b>    |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 472.865.878           |            | 472.865.878           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                            | 42.970                |            | 42.970                |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 472.822.908           |            | 472.822.908           |
| <b>74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e</b>                                   | <b>4.527.830.561</b>  |            | <b>4.527.830.561</b>  |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 4.527.830.561         |            | 4.527.830.561         |
| 134 - Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                    | 27.717.261            |            | 27.717.261            |
| 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                              | 155.082.095           |            | 155.082.095           |
| 141 - Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                    | 6.973.110             |            | 6.973.110             |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 300.070.214           |            | 300.070.214           |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                   | 151.245               |            | 151.245               |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                  | 4.036.975.732         |            | 4.036.975.732         |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                       | 801.116               |            | 801.116               |
| 186 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                               | 59.788                |            | 59.788                |
| <b>74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura</b>                                    | <b>511.000.000</b>    |            | <b>511.000.000</b>    |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                          | 11.000.000            |            | 11.000.000            |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                            | 8.000.000             |            | 8.000.000             |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                        | 3.000.000             |            | 3.000.000             |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 500.000.000           |            | 500.000.000           |
| 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos                                                            | 400.000.000           |            | 400.000.000           |
| 130 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                        | 100.000.000           |            | 100.000.000           |
| <b>74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de</b>                                      | <b>3.782.332.699</b>  |            | <b>3.782.332.699</b>  |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 3.782.332.699         |            | 3.782.332.699         |
| 101 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                        | 3.782.332.699         |            | 3.782.332.699         |
| <b>74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de</b>                                      | <b>3.782.332.699</b>  |            | <b>3.782.332.699</b>  |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 3.782.332.699         |            | 3.782.332.699         |
| 101 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                        | 3.782.332.699         |            | 3.782.332.699         |
| <b>74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de</b>                                      | <b>11.346.998.104</b> |            | <b>11.346.998.104</b> |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 11.346.998.104        |            | 11.346.998.104        |
| 101 - Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                        | 11.346.998.104        |            | 11.346.998.104        |
| <b>74916 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre</b>                                         | <b>444.105.542</b>    |            | <b>444.105.542</b>    |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 444.105.542           |            | 444.105.542           |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 260.105.542           |            | 260.105.542           |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 184.000.000           |            | 184.000.000           |
| <b>74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento</b>                                     | <b>434.369.549</b>    |            | <b>434.369.549</b>    |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 434.369.549           |            | 434.369.549           |
| 166 - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                      | 3.327.986             |            | 3.327.986             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 431.041.563           |            | 431.041.563           |
| <b>74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento</b>                                     | <b>776.157.883</b>    |            | <b>776.157.883</b>    |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                              | 776.157.883           |            | 776.157.883           |
| 166 - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                      | 6.080.170             |            | 6.080.170             |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                    | 770.077.713           |            | 770.077.713           |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                               | Fiscal                   | Seguridade | Total                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|
| GND/Fonte                                                                                                        |                          |            |                          |
| <b>74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento</b>                                               | <b>191.657.099</b>       |            | <b>191.657.099</b>       |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                                                    | 1.000                    |            | 1.000                    |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                                    | 1.000                    |            | 1.000                    |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                                        | 191.656.099              |            | 191.656.099              |
| 166 - Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                                | 1.234.615                |            | 1.234.615                |
| 180 - Recursos Próprios Financeiros                                                                              | 190.421.484              |            | 190.421.484              |
| <b>74920 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Universalização</b>                                               | <b>658.121.034</b>       |            | <b>658.121.034</b>       |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                                        | 658.121.034              |            | 658.121.034              |
| 172 - Outras Contribuições Econômicas                                                                            | 586.353.398              |            | 586.353.398              |
| 178 - Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                                 | 71.767.636               |            | 71.767.636               |
| <b>75000 - Dívida Pública Federal</b>                                                                            | <b>2.468.269.646.271</b> |            | <b>2.468.269.646.271</b> |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida                                                                                   | <b>350.249.943.742</b>   |            | <b>350.249.943.742</b>   |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                                        | 350.248.369.869          |            | 350.248.369.869          |
| 173 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios        | 1.573.873                |            | 1.573.873                |
| 6 - Amortização da Dívida                                                                                        | <b>2.118.019.702.529</b> |            | <b>2.118.019.702.529</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                      | 58.894.156.472           |            | 58.894.156.472           |
| 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal                | 1.882.744.432.412        |            | 1.882.744.432.412        |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                   | 455.027.313              |            | 455.027.313              |
| 159 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos | 71.676.711.163           |            | 71.676.711.163           |
| 162 - Recursos da União Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                        | 17.093.051               |            | 17.093.051               |
| 171 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB                     | 159.210.533              |            | 159.210.533              |
| 173 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios        | 28.951.825.253           |            | 28.951.825.253           |
| 187 - Alienação de Títulos e Valores Mobiliários                                                                 | 1.664.281.303            |            | 1.664.281.303            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                                    | 47.172.026.453           |            | 47.172.026.453           |
| 197 - Dividendos da União                                                                                        | 26.284.938.576           |            | 26.284.938.576           |
| <b>75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                 | <b>2.468.269.646.271</b> |            | <b>2.468.269.646.271</b> |
| 2 - Juros e Encargos da Dívida                                                                                   | 350.249.943.742          |            | 350.249.943.742          |
| 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                                        | 350.248.369.869          |            | 350.248.369.869          |
| 173 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios        | 1.573.873                |            | 1.573.873                |
| 6 - Amortização da Dívida                                                                                        | 2.118.019.702.529        |            | 2.118.019.702.529        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                      | 58.894.156.472           |            | 58.894.156.472           |
| 143 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal                | 1.882.744.432.412        |            | 1.882.744.432.412        |
| 148 - Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                                   | 455.027.313              |            | 455.027.313              |
| 159 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos | 71.676.711.163           |            | 71.676.711.163           |
| 162 - Recursos da União Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                        | 17.093.051               |            | 17.093.051               |
| 171 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB                     | 159.210.533              |            | 159.210.533              |
| 173 - Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios        | 28.951.825.253           |            | 28.951.825.253           |
| 187 - Alienação de Títulos e Valores Mobiliários                                                                 | 1.664.281.303            |            | 1.664.281.303            |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                                    | 47.172.026.453           |            | 47.172.026.453           |
| 197 - Dividendos da União                                                                                        | 26.284.938.576           |            | 26.284.938.576           |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1.00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade           | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                      |                      |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                                 | <b>7.066.920.019</b> | <b>1.032.486.090</b> | <b>8.099.406.109</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                     | <b>5.362.617.993</b> | <b>846.772.519</b>   | <b>6.209.390.512</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 5.362.617.993        |                      | 5.362.617.993        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 1.966.173            | 1.966.173            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 579.411.037          | 579.411.037          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 265.395.309          | 265.395.309          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                      | <b>1.455.140.403</b> | <b>185.713.571</b>   | <b>1.640.853.974</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.454.674.065        | 55.727               | 1.454.729.792        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 466.338              |                      | 466.338              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 185.657.844          | 185.657.844          |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                  | <b>188.961.623</b>   |                      | <b>188.961.623</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 188.333.190          |                      | 188.333.190          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 628.433              |                      | 628.433              |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                          | <b>60.200.000</b>    |                      | <b>60.200.000</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 60.200.000           |                      | 60.200.000           |
| <b>34000 - Ministério Público da União</b>                                                | <b>6.969.465.755</b> | <b>1.030.664.662</b> | <b>8.000.130.417</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                     | <b>5.308.731.851</b> | <b>846.404.694</b>   | <b>6.155.136.545</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 5.308.731.851        |                      | 5.308.731.851        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 1.966.173            | 1.966.173            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 579.043.212          | 579.043.212          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 265.395.309          | 265.395.309          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                      | <b>1.413.293.865</b> | <b>184.259.968</b>   | <b>1.597.553.833</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.412.859.210        | 55.727               | 1.412.914.937        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 434.655              |                      | 434.655              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 184.204.241          | 184.204.241          |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                  | <b>187.240.039</b>   |                      | <b>187.240.039</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 186.611.606          |                      | 186.611.606          |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 628.433              |                      | 628.433              |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                          | <b>60.200.000</b>    |                      | <b>60.200.000</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 60.200.000           |                      | 60.200.000           |
| <b>34101 - Ministério Público Federal</b>                                                 | <b>4.062.342.959</b> | <b>562.937.689</b>   | <b>4.625.280.648</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                     | <b>3.074.623.620</b> | <b>457.760.035</b>   | <b>3.532.383.655</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 3.074.623.620        |                      | 3.074.623.620        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 881.911              | 881.911              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 333.126.247          | 333.126.247          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 123.751.877          | 123.751.877          |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                      | <b>863.523.100</b>   | <b>105.177.654</b>   | <b>968.700.754</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 863.170.763          |                      | 863.170.763          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 352.337              |                      | 352.337              |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 105.177.654          | 105.177.654          |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                                  | <b>89.196.239</b>    |                      | <b>89.196.239</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 89.196.239           |                      | 89.196.239           |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>                                                          | <b>35.000.000</b>    |                      | <b>35.000.000</b>    |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 35.000.000           |                      | 35.000.000           |

# Quadro 5

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

### por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                        | Fiscal               | Seguridade         | Total                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                 |                      |                    |                      |
| <b>34102 - Ministério Público Militar</b>                                                 | <b>226.888.655</b>   | <b>64.665.078</b>  | <b>291.553.733</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 165.269.892          | 56.826.042         | 222.095.934          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 165.269.892          |                    | 165.269.892          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 217.290            | 217.290              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 20.641.725         | 20.641.725           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 35.967.027         | 35.967.027           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 40.918.763           | 7.839.036          | 48.757.799           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 40.918.763           |                    | 40.918.763           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 7.839.036          | 7.839.036            |
| 4 - Investimentos                                                                         | 20.500.000           |                    | 20.500.000           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 20.500.000           |                    | 20.500.000           |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                 | 200.000              |                    | 200.000              |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 200.000              |                    | 200.000              |
| <b>34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios</b>                   | <b>874.192.003</b>   | <b>122.126.976</b> | <b>996.318.979</b>   |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 715.228.625          | 96.247.511         | 811.476.136          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 715.228.625          |                    | 715.228.625          |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 443.844            | 443.844              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 75.496.599         | 75.496.599           |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 20.307.068         | 20.307.068           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 135.538.578          | 25.879.465         | 161.418.043          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 135.535.390          |                    | 135.535.390          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 3.188                |                    | 3.188                |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 25.879.465         | 25.879.465           |
| 4 - Investimentos                                                                         | 23.424.800           |                    | 23.424.800           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 22.796.367           |                    | 22.796.367           |
| 163 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público | 628.433              |                    | 628.433              |
| <b>34104 - Ministério Público do Trabalho</b>                                             | <b>1.766.674.151</b> | <b>280.405.319</b> | <b>2.047.079.470</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 1.341.562.906        | 235.391.975        | 1.576.954.881        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 1.341.562.906        |                    | 1.341.562.906        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 399.997            | 399.997              |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público      |                      | 149.622.641        | 149.622.641          |
| 169 - Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público         |                      | 85.369.337         | 85.369.337           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                             | 348.011.245          | 45.013.344         | 393.024.589          |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 348.003.345          | 55.727             | 348.059.072          |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                      | 7.900                |                    | 7.900                |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 44.957.617         | 44.957.617           |
| 4 - Investimentos                                                                         | 52.100.000           |                    | 52.100.000           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 52.100.000           |                    | 52.100.000           |
| 5 - Inversões Financeiras                                                                 | 25.000.000           |                    | 25.000.000           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 25.000.000           |                    | 25.000.000           |
| <b>34105 - Escola Superior do Ministério Público da União</b>                             | <b>39.367.987</b>    | <b>529.600</b>     | <b>39.897.587</b>    |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 12.046.808           | 179.131            | 12.225.939           |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                               | 12.046.808           |                    | 12.046.808           |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                                |                      | 23.131             | 23.131               |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal            | Seguridade       | Total             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                   |                  |                   |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                   | 156.000          | 156.000           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 25.302.179        | 350.469          | 25.652.648        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 25.230.949        |                  | 25.230.949        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 71.230            |                  | 71.230            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                   | 350.469          | 350.469           |
| 4 - Investimentos                                                                    | 2.019.000         |                  | 2.019.000         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 2.019.000         |                  | 2.019.000         |
| <b>59000 - Conselho Nacional do Ministério Público</b>                               | <b>97.454.264</b> | <b>1.821.428</b> | <b>99.275.692</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 53.886.142        | 367.825          | 54.253.967        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 53.886.142        |                  | 53.886.142        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                   | 367.825          | 367.825           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 41.846.538        | 1.453.603        | 43.300.141        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 41.814.855        |                  | 41.814.855        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 31.683            |                  | 31.683            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                   | 1.453.603        | 1.453.603         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.721.584         |                  | 1.721.584         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.721.584         |                  | 1.721.584         |
| <b>59101 - Conselho Nacional do Ministério Público</b>                               | <b>97.454.264</b> | <b>1.821.428</b> | <b>99.275.692</b> |
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais                                                       | 53.886.142        | 367.825          | 54.253.967        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 53.886.142        |                  | 53.886.142        |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                   | 367.825          | 367.825           |
| 3 - Outras Despesas Correntes                                                        | 41.846.538        | 1.453.603        | 43.300.141        |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 41.814.855        |                  | 41.814.855        |
| 150 - Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                 | 31.683            |                  | 31.683            |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                   | 1.453.603        | 1.453.603         |
| 4 - Investimentos                                                                    | 1.721.584         |                  | 1.721.584         |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 1.721.584         |                  | 1.721.584         |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                   | Fiscal             | Seguridade        | Total              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| GND/Fonte                                                                            |                    |                   |                    |
| <b>DEFENSORIA PÚBLICA</b>                                                            | <b>578.357.658</b> | <b>34.021.257</b> | <b>612.378.915</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                | <b>355.369.361</b> | <b>20.631.893</b> | <b>376.001.254</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 355.369.361        |                   | 355.369.361        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 100.000           | 100.000            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 20.531.893        | 20.531.893         |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                 | <b>218.256.497</b> | <b>13.389.364</b> | <b>231.645.861</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 218.256.497        |                   | 218.256.497        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 13.389.364        | 13.389.364         |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                             | <b>4.731.800</b>   |                   | <b>4.731.800</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 4.731.800          |                   | 4.731.800          |
| <b>29000 - Defensoria Pública da União</b>                                           | <b>578.357.658</b> | <b>34.021.257</b> | <b>612.378.915</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                | <b>355.369.361</b> | <b>20.631.893</b> | <b>376.001.254</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 355.369.361        |                   | 355.369.361        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 100.000           | 100.000            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 20.531.893        | 20.531.893         |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                 | <b>218.256.497</b> | <b>13.389.364</b> | <b>231.645.861</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 218.256.497        |                   | 218.256.497        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 13.389.364        | 13.389.364         |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                             | <b>4.731.800</b>   |                   | <b>4.731.800</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 4.731.800          |                   | 4.731.800          |
| <b>29101 - Defensoria Pública da União</b>                                           | <b>578.357.658</b> | <b>34.021.257</b> | <b>612.378.915</b> |
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b>                                                | <b>355.369.361</b> | <b>20.631.893</b> | <b>376.001.254</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 355.369.361        |                   | 355.369.361        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 100.000           | 100.000            |
| 156 - Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público |                    | 20.531.893        | 20.531.893         |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>                                                 | <b>218.256.497</b> | <b>13.389.364</b> | <b>231.645.861</b> |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 218.256.497        |                   | 218.256.497        |
| 151 - Recursos Livres da Seguridade Social                                           |                    | 13.389.364        | 13.389.364         |
| <b>4 - Investimentos</b>                                                             | <b>4.731.800</b>   |                   | <b>4.731.800</b>   |
| 100 - Recursos Primários de Livre Aplicação                                          | 4.731.800          |                   | 4.731.800          |

## Quadro 5

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão, UO, Fonte de Recursos e Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso V.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PODER / ÓRGÃO / UO                                                                                     | Fiscal               | Seguridade | Total                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------------|
| GND/Fonte                                                                                              |                      |            |                      |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                         | <b>3.292.832.390</b> |            | <b>3.292.832.390</b> |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                     | <b>3.292.832.390</b> |            | <b>3.292.832.390</b> |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 1.167.714.203        |            | 1.167.714.203        |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 2.125.118.187        |            | 2.125.118.187        |
| <b>90000 - Reserva de Contingência</b>                                                                 | <b>3.292.832.390</b> |            | <b>3.292.832.390</b> |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                     | <b>3.292.832.390</b> |            | <b>3.292.832.390</b> |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 1.167.714.203        |            | 1.167.714.203        |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 2.125.118.187        |            | 2.125.118.187        |
| <b>90000 - Reserva de Contingência</b>                                                                 | <b>3.292.832.390</b> |            | <b>3.292.832.390</b> |
| <b>9 - Reserva de Contingência</b>                                                                     | <b>3.292.832.390</b> |            | <b>3.292.832.390</b> |
| 142 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos | 1.167.714.203        |            | 1.167.714.203        |
| 188 - Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                          | 2.125.118.187        |            | 2.125.118.187        |

# **Quadro 6A** **Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **por Função e Subfunção**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Função                     | Fiscal                   | Seguridade               | Total                    |
|----------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 01 Legislativa             | 8.948.117.808            | 487.421.222              | 9.435.539.030            |
| 02 Judiciária              | 41.472.704.941           | 1.495.759.177            | 42.968.464.118           |
| 03 Essencial à Justiça     | 8.581.654.200            | 222.132.356              | 8.803.786.556            |
| 04 Administração           | 26.354.328.556           | 445.050.639              | 26.799.379.195           |
| 05 Defesa Nacional         | 81.625.129.317           | 3.532.381.004            | 85.157.510.321           |
| 06 Segurança Pública       | 12.976.054.500           | 98.126.266               | 13.074.180.766           |
| 07 Relações Exteriores     | 4.014.893.036            | 190.170.687              | 4.205.063.723            |
| 08 Assistência Social      | 12.000.000               | 170.375.124.211          | 170.387.124.211          |
| 09 Previdência Social      | 0                        | 883.604.259.523          | 883.604.259.523          |
| 10 Saúde                   | 0                        | 149.089.814.154          | 149.089.814.154          |
| 11 Trabalho                | 26.694.873.209           | 65.939.467.413           | 92.634.340.622           |
| 12 Educação                | 106.838.598.312          | 17.573.982.164           | 124.412.580.476          |
| 13 Cultura                 | 1.718.928.560            | 5.431.608                | 1.724.360.168            |
| 14 Direitos da Cidadania   | 1.199.030.073            | 18.140.928               | 1.217.171.001            |
| 15 Urbanismo               | 7.441.105.322            | 31.570.306               | 7.472.675.628            |
| 16 Habitação               | 34.099.240               | 0                        | 34.099.240               |
| 17 Saneamento              | 0                        | 342.233.269              | 342.233.269              |
| 18 Gestão Ambiental        | 3.763.479.142            | 19.914.900               | 3.783.394.042            |
| 19 Ciência e Tecnologia    | 13.390.782.695           | 67.926.619               | 13.458.709.314           |
| 20 Agricultura             | 25.218.163.077           | 162.143.037              | 25.380.306.114           |
| 21 Organização Agrária     | 2.048.387.095            | 16.036.126               | 2.064.423.221            |
| 22 Indústria               | 1.532.220.819            | 35.606.375               | 1.567.827.194            |
| 23 Comércio e Serviços     | 4.426.491.582            | 1.580.937                | 4.428.072.519            |
| 24 Comunicações            | 3.656.431.995            | 12.360.967               | 3.668.792.962            |
| 25 Energia                 | 1.681.284.955            | 8.045.429                | 1.689.330.384            |
| 26 Transporte              | 19.863.964.202           | 43.861.585               | 19.907.825.787           |
| 27 Desporto e Lazer        | 978.088.988              | 0                        | 978.088.988              |
| 28 Encargos Especiais      | 2.948.192.122.699        | 32.525.151.496           | 2.980.717.274.195        |
| 99 Reserva de Contingência | 50.787.045.707           | 231.116.653              | 51.018.162.360           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>3.403.449.980.030</b> | <b>1.326.574.809.051</b> | <b>4.730.024.789.081</b> |

# **Quadro 6A** **Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **por Função e Subfunção**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

| Subfunção                                              | Fiscal          | Seguridade      | Total           |
|--------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 031 Ação Legislativa                                   | 1.803.742.682   |                 | 1.803.742.682   |
| 032 Controle Externo                                   | 630.572.259     |                 | 630.572.259     |
| 061 Ação Judiciária                                    | 4.386.945.795   |                 | 4.386.945.795   |
| 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.208.803.839   |                 | 1.208.803.839   |
| 092 Representação Judicial e Extrajudicial             | 556.051.550     | 30.000.000      | 586.051.550     |
| 121 Planejamento e Orçamento                           | 2.675.435.626   | 24.491.600      | 2.699.927.226   |
| 122 Administração Geral                                | 152.109.402.902 | 12.674.950.737  | 164.784.353.639 |
| 123 Administração Financeira                           | 647.374.031     | 130.000         | 647.504.031     |
| 124 Controle Interno                                   | 128.153.124     | 12.000.000      | 140.153.124     |
| 125 Normatização e Fiscalização                        | 1.458.606.396   | 48.342.035      | 1.506.948.431   |
| 126 Tecnologia da Informação                           | 1.678.113.416   | 1.324.886.848   | 3.003.000.264   |
| 127 Ordenamento Territorial                            | 212.751.312     |                 | 212.751.312     |
| 128 Formação de Recursos Humanos                       | 247.304.248     | 1.742.065.828   | 1.989.370.076   |
| 129 Administração de Receitas                          | 84.717.462      |                 | 84.717.462      |
| 130 Administração de Concessões                        | 12.009.423      |                 | 12.009.423      |
| 131 Comunicação Social                                 | 793.783.843     | 242.200.000     | 1.035.983.843   |
| 151 Defesa Aérea                                       | 5.932.488.275   |                 | 5.932.488.275   |
| 152 Defesa Naval                                       | 2.300.257.949   |                 | 2.300.257.949   |
| 153 Defesa Terrestre                                   | 2.798.388.623   |                 | 2.798.388.623   |
| 181 Policiamento                                       | 3.409.964.017   |                 | 3.409.964.017   |
| 182 Defesa Civil                                       | 503.692.711     |                 | 503.692.711     |
| 183 Informação e Inteligência                          | 95.386.750      |                 | 95.386.750      |
| 211 Relações Diplomáticas                              | 1.180.070.444   |                 | 1.180.070.444   |
| 212 Cooperação Internacional                           | 70.998.044      |                 | 70.998.044      |
| 241 Assistência ao Idoso                               |                 | 33.344.732.488  | 33.344.732.488  |
| 242 Assistência ao Portador de Deficiência             | 12.000.000      | 41.384.230.997  | 41.396.230.997  |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente             |                 | 462.159.723     | 462.159.723     |
| 244 Assistência Comunitária                            | 4.173.110.260   | 94.680.765.635  | 98.853.875.895  |
| 271 Previdência Básica                                 |                 | 763.254.048.225 | 763.254.048.225 |
| 272 Previdência do Regime Estatutário                  |                 | 112.397.858.344 | 112.397.858.344 |
| 274 Previdência Especial                               |                 | 140.509.234     | 140.509.234     |
| 301 Atenção Básica                                     | 9.683.878.190   | 43.649.109.570  | 53.332.987.760  |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial              |                 | 79.228.403.952  | 79.228.403.952  |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico                  |                 | 17.227.636.335  | 17.227.636.335  |
| 304 Vigilância Sanitária                               |                 | 345.268.701     | 345.268.701     |
| 305 Vigilância Epidemiológica                          |                 | 12.409.411.721  | 12.409.411.721  |
| 306 Alimentação e Nutrição                             |                 | 4.237.732.181   | 4.237.732.181   |
| 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador               | 1.463.813.894   | 65.622.520.438  | 67.086.334.332  |
| 332 Relações de Trabalho                               |                 | 970.000         | 970.000         |
| 333 Empregabilidade                                    | 4.454.956       | 48.983.681      | 53.438.637      |
| 334 Fomento ao Trabalho                                | 23.858.902.892  | 4.653.642       | 23.863.556.534  |
| 363 Ensino Profissional                                | 13.839.420.374  |                 | 13.839.420.374  |
| 364 Ensino Superior                                    | 34.730.842.056  | 974.784.446     | 35.705.626.502  |

# **Quadro 6A** **Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **por Função e Subfunção**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

| Subfunção                                            | Fiscal         | Seguridade    | Total          |
|------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| 365 Educação Infantil                                | 151.000.000    |               | 151.000.000    |
| 366 Educação de Jovens e Adultos                     | 45.299.152     |               | 45.299.152     |
| 367 Educação Especial                                | 42.586.149     |               | 42.586.149     |
| 368 Educação Básica                                  | 7.557.695.576  |               | 7.557.695.576  |
| 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | 104.994.466    | 14.717.282    | 119.711.748    |
| 392 Difusão Cultural                                 | 826.931.961    |               | 826.931.961    |
| 421 Custódia e Reintegração Social                   | 252.032.257    |               | 252.032.257    |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 683.300.464    | 35.000.000    | 718.300.464    |
| 423 Assistência aos Povos Indígenas                  | 44.911.434     | 1.490.125.292 | 1.535.036.726  |
| 451 Infra-Estrutura Urbana                           | 3.173.549.384  |               | 3.173.549.384  |
| 452 Serviços Urbanos                                 | 1.500.000      |               | 1.500.000      |
| 453 Transportes Coletivos Urbanos                    | 344.447.579    |               | 344.447.579    |
| 482 Habitação Urbana                                 | 469.004.289    |               | 469.004.289    |
| 511 Saneamento Básico Rural                          |                | 412.976.584   | 412.976.584    |
| 512 Saneamento Básico Urbano                         | 18.330.000     | 858.206.495   | 876.536.495    |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental              | 686.265.093    | 15.000.000    | 701.265.093    |
| 542 Controle Ambiental                               | 170.563.823    |               | 170.563.823    |
| 543 Recuperação de Áreas Degradadas                  | 26.738.178     |               | 26.738.178     |
| 544 Recursos Hídricos                                | 1.233.016.804  |               | 1.233.016.804  |
| 545 Meteorologia                                     | 19.640.765     |               | 19.640.765     |
| 571 Desenvolvimento Científico                       | 3.790.938.778  | 848.358.783   | 4.639.297.561  |
| 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 8.739.902.550  | 453.112.333   | 9.193.014.883  |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 526.205.978    | 98.892.179    | 625.098.157    |
| 605 Abastecimento                                    | 6.047.448.125  |               | 6.047.448.125  |
| 606 Extensão Rural                                   | 33.689.899     |               | 33.689.899     |
| 607 Irrigação                                        | 176.813.726    |               | 176.813.726    |
| 608 Promoção da Produção Agropecuária                | 12.835.488.268 |               | 12.835.488.268 |
| 609 Defesa Agropecuária                              | 15.626.000     |               | 15.626.000     |
| 631 Reforma Agrária                                  | 718.641.791    |               | 718.641.791    |
| 661 Promoção Industrial                              | 9.898.314.666  |               | 9.898.314.666  |
| 662 Produção Industrial                              | 709.633.210    |               | 709.633.210    |
| 663 Mineração                                        | 51.309.651     |               | 51.309.651     |
| 664 Propriedade Industrial                           | 10.624.306     |               | 10.624.306     |
| 665 Normalização e Qualidade                         | 9.808.972      | 247.140.000   | 256.948.972    |
| 691 Promoção Comercial                               | 511.582.980    |               | 511.582.980    |
| 693 Comércio Exterior                                | 3.495.990.383  |               | 3.495.990.383  |
| 694 Serviços Financeiros                             | 5.529.297.168  |               | 5.529.297.168  |
| 695 Turismo                                          | 673.782.445    |               | 673.782.445    |
| 722 Telecomunicações                                 | 1.250.525.645  |               | 1.250.525.645  |
| 751 Conservação de Energia                           | 33.319.122     |               | 33.319.122     |
| 752 Energia Elétrica                                 | 44.149.694     |               | 44.149.694     |
| 753 Combustíveis Minerais                            | 4.880.104      |               | 4.880.104      |
| 754 Biocombustíveis                                  | 2.549.906      |               | 2.549.906      |

**Quadro 6A**  
**Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**por Função e Subfunção**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

| <b>Subfunção</b>                          | <b>Fiscal</b>            | <b>Seguridade</b>        | <b>Total</b>             |
|-------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 781 Transporte Aéreo                      | 153.727.483              |                          | 153.727.483              |
| 782 Transporte Rodoviário                 | 5.885.027.420            |                          | 5.885.027.420            |
| 783 Transporte Ferroviário                | 429.193.300              |                          | 429.193.300              |
| 784 Transporte Hidroviário                | 316.331.796              |                          | 316.331.796              |
| 811 Desporto de Rendimento                | 222.096.904              |                          | 222.096.904              |
| 812 Desporto Comunitário                  | 763.757.834              |                          | 763.757.834              |
| 841 Refinanciamento da Dívida Interna     | 1.814.518.745.907        |                          | 1.814.518.745.907        |
| 842 Refinanciamento da Dívida Externa     | 27.752.552.051           |                          | 27.752.552.051           |
| 843 Serviço da Dívida Interna             | 557.349.246.949          |                          | 557.349.246.949          |
| 844 Serviço da Dívida Externa             | 40.683.447.892           |                          | 40.683.447.892           |
| 845 Outras Transferências                 | 321.522.832.570          | 8.432.038.592            | 329.954.871.162          |
| 846 Outros Encargos Especiais             | 133.834.546.361          | 27.925.278.497           | 161.759.824.858          |
| 847 Transferências para a Educação Básica | 105.577.659.772          |                          | 105.577.659.772          |
| 999 Reserva de Contingência               | 50.787.045.707           | 231.116.653              | 51.018.162.360           |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>3.403.449.980.030</b> | <b>1.326.574.809.051</b> | <b>4.730.024.789.081</b> |

# **Quadro 6B** **Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **por Função e Subfunção**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

|                                                        |                       |                      |                       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| <b>01 Legislativa</b>                                  | <b>8.948.117.808</b>  | <b>487.421.222</b>   | <b>9.435.539.030</b>  |
| 031 Ação Legislativa                                   | 1.803.742.682         |                      | 1.803.742.682         |
| 032 Controle Externo                                   | 473.702.752           |                      | 473.702.752           |
| 122 Administração Geral                                | 5.635.571.642         |                      | 5.635.571.642         |
| 131 Comunicação Social                                 | 58.645.223            |                      | 58.645.223            |
| 301 Atenção Básica                                     | 329.221.836           | 487.421.222          | 816.643.058           |
| 846 Outros Encargos Especiais                          | 647.233.673           |                      | 647.233.673           |
| <b>02 Judiciária</b>                                   | <b>41.472.704.941</b> | <b>1.495.759.177</b> | <b>42.968.464.118</b> |
| 032 Controle Externo                                   | 120.021.771           |                      | 120.021.771           |
| 061 Ação Judiciária                                    | 4.386.945.795         |                      | 4.386.945.795         |
| 122 Administração Geral                                | 30.199.745.798        |                      | 30.199.745.798        |
| 126 Tecnologia da Informação                           | 144.500.000           |                      | 144.500.000           |
| 128 Formação de Recursos Humanos                       | 14.226.806            |                      | 14.226.806            |
| 131 Comunicação Social                                 | 55.446.914            |                      | 55.446.914            |
| 301 Atenção Básica                                     | 1.414.268.085         | 1.495.759.177        | 2.910.027.262         |
| 846 Outros Encargos Especiais                          | 5.137.549.772         |                      | 5.137.549.772         |
| <b>03 Essencial à Justiça</b>                          | <b>8.581.654.200</b>  | <b>222.132.356</b>   | <b>8.803.786.556</b>  |
| 032 Controle Externo                                   | 36.847.736            |                      | 36.847.736            |
| 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 1.208.803.839         |                      | 1.208.803.839         |
| 092 Representação Judicial e Extrajudicial             | 444.653.586           |                      | 444.653.586           |
| 122 Administração Geral                                | 5.061.221.774         |                      | 5.061.221.774         |
| 126 Tecnologia da Informação                           | 54.149.499            |                      | 54.149.499            |
| 128 Formação de Recursos Humanos                       | 25.972.574            |                      | 25.972.574            |
| 131 Comunicação Social                                 | 16.965.285            |                      | 16.965.285            |
| 301 Atenção Básica                                     | 343.680.617           | 222.132.356          | 565.812.973           |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos          | 109.611.831           |                      | 109.611.831           |
| 846 Outros Encargos Especiais                          | 1.279.747.459         |                      | 1.279.747.459         |
| <b>04 Administração</b>                                | <b>26.354.328.556</b> | <b>445.050.639</b>   | <b>26.799.379.195</b> |
| 092 Representação Judicial e Extrajudicial             | 111.397.964           |                      | 111.397.964           |
| 121 Planejamento e Orçamento                           | 2.328.633.226         |                      | 2.328.633.226         |
| 122 Administração Geral                                | 19.284.543.593        |                      | 19.284.543.593        |
| 123 Administração Financeira                           | 12.840.961            |                      | 12.840.961            |
| 124 Controle Interno                                   | 128.153.124           |                      | 128.153.124           |
| 125 Normatização e Fiscalização                        | 277.481.237           |                      | 277.481.237           |
| 126 Tecnologia da Informação                           | 791.359.110           |                      | 791.359.110           |
| 127 Ordenamento Territorial                            | 42.948.158            |                      | 42.948.158            |
| 128 Formação de Recursos Humanos                       | 5.274.362             |                      | 5.274.362             |
| 129 Administração de Receitas                          | 84.717.462            |                      | 84.717.462            |
| 131 Comunicação Social                                 | 42.856.948            |                      | 42.856.948            |
| 183 Informação e Inteligência                          | 84.619.665            |                      | 84.619.665            |
| 211 Relações Diplomáticas                              | 32.087.282            |                      | 32.087.282            |
| 301 Atenção Básica                                     | 570.788.643           | 445.050.639          | 1.015.839.282         |
| 364 Ensino Superior                                    | 9.570.871             |                      | 9.570.871             |
| 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico     | 29.000.257            |                      | 29.000.257            |
| 571 Desenvolvimento Científico                         | 7.245.680             |                      | 7.245.680             |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico   | 1.699.934             |                      | 1.699.934             |
| 662 Produção Industrial                                | 46.950.000            |                      | 46.950.000            |
| 846 Outros Encargos Especiais                          | 2.462.160.079         |                      | 2.462.160.079         |
| <b>05 Defesa Nacional</b>                              | <b>81.625.129.317</b> | <b>3.532.381.004</b> | <b>85.157.510.321</b> |
| 121 Planejamento e Orçamento                           | 1.128.868             |                      | 1.128.868             |
| 122 Administração Geral                                | 63.568.583.635        | 138.732.290          | 63.707.315.925        |
| 125 Normatização e Fiscalização                        | 120.146.182           |                      | 120.146.182           |
| 126 Tecnologia da Informação                           | 84.511.553            |                      | 84.511.553            |
| 128 Formação de Recursos Humanos                       | 125.619.173           |                      | 125.619.173           |
| 131 Comunicação Social                                 | 1.442.296             |                      | 1.442.296             |
| 151 Defesa Aérea                                       | 5.932.488.275         |                      | 5.932.488.275         |
| 152 Defesa Naval                                       | 2.300.257.949         |                      | 2.300.257.949         |
| 153 Defesa Terrestre                                   | 2.798.388.623         |                      | 2.798.388.623         |
| 183 Informação e Inteligência                          | 10.767.085            |                      | 10.767.085            |

# **Quadro 6B** **Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **por Função e Subfunção**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

|                                                      |                       |                        |                        |
|------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|
| 212 Cooperação Internacional                         | 15.944.820            |                        | 15.944.820             |
| 244 Assistência Comunitária                          | 603.708.262           |                        | 603.708.262            |
| 301 Atenção Básica                                   | 3.385.025.152         | 3.329.594.206          | 6.714.619.358          |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial            |                       | 39.151.940             | 39.151.940             |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico                |                       | 511.266                | 511.266                |
| 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | 1.360.194.216         |                        | 1.360.194.216          |
| 333 Empregabilidade                                  | 4.298.956             |                        | 4.298.956              |
| 363 Ensino Profissional                              | 59.519.175            |                        | 59.519.175             |
| 364 Ensino Superior                                  | 17.079.337            |                        | 17.079.337             |
| 366 Educação de Jovens e Adultos                     | 1.570.834             |                        | 1.570.834              |
| 368 Educação Básica                                  | 16.321.257            |                        | 16.321.257             |
| 482 Habitação Urbana                                 | 341.304.289           |                        | 341.304.289            |
| 542 Controle Ambiental                               | 47.786.777            |                        | 47.786.777             |
| 571 Desenvolvimento Científico                       | 81.086.778            |                        | 81.086.778             |
| 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 409.935.251           |                        | 409.935.251            |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 1.401.916             |                        | 1.401.916              |
| 722 Telecomunicações                                 | 56.593.298            |                        | 56.593.298             |
| 781 Transporte Aéreo                                 | 8.100.000             |                        | 8.100.000              |
| 811 Desporto de Rendimento                           | 4.100.750             |                        | 4.100.750              |
| 812 Desporto Comunitário                             | 3.665.000             |                        | 3.665.000              |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 264.159.610           | 24.391.302             | 288.550.912            |
| <b>06 Segurança Pública</b>                          | <b>12.976.054.500</b> | <b>98.126.266</b>      | <b>13.074.180.766</b>  |
| 122 Administração Geral                              | 7.069.594.122         |                        | 7.069.594.122          |
| 131 Comunicação Social                               | 100.000               |                        | 100.000                |
| 181 Policiamento                                     | 3.409.964.017         |                        | 3.409.964.017          |
| 182 Defesa Civil                                     | 503.692.711           |                        | 503.692.711            |
| 301 Atenção Básica                                   | 249.739.521           | 98.126.266             | 347.865.787            |
| 421 Custódia e Reintegração Social                   | 252.032.257           |                        | 252.032.257            |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 9.859.400             |                        | 9.859.400              |
| 482 Habitação Urbana                                 | 100.000.000           |                        | 100.000.000            |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 1.381.072.472         |                        | 1.381.072.472          |
| <b>07 Relações Exteriores</b>                        | <b>4.014.893.036</b>  | <b>190.170.687</b>     | <b>4.205.063.723</b>   |
| 122 Administração Geral                              | 1.971.388.936         |                        | 1.971.388.936          |
| 128 Formação de Recursos Humanos                     | 4.378.000             |                        | 4.378.000              |
| 211 Relações Diplomáticas                            | 1.146.830.315         |                        | 1.146.830.315          |
| 212 Cooperação Internacional                         | 47.152.988            |                        | 47.152.988             |
| 301 Atenção Básica                                   | 502.507.409           | 190.170.687            | 692.678.096            |
| 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador             | 103.619.678           |                        | 103.619.678            |
| 392 Difusão Cultural                                 | 49.190.531            |                        | 49.190.531             |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 7.096.292             |                        | 7.096.292              |
| 691 Promoção Comercial                               | 13.554.544            |                        | 13.554.544             |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 169.174.343           |                        | 169.174.343            |
| <b>08 Assistência Social</b>                         | <b>12.000.000</b>     | <b>170.375.124.211</b> | <b>170.387.124.211</b> |
| 122 Administração Geral                              |                       | 48.065.787             | 48.065.787             |
| 125 Normatização e Fiscalização                      |                       | 9.238.980              | 9.238.980              |
| 126 Tecnologia da Informação                         |                       | 202.558.053            | 202.558.053            |
| 241 Assistência ao Idoso                             |                       | 33.341.996.132         | 33.341.996.132         |
| 242 Assistência ao Portador de Deficiência           | 12.000.000            | 41.384.230.997         | 41.396.230.997         |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente           |                       | 451.716.644            | 451.716.644            |
| 244 Assistência Comunitária                          |                       | 94.680.765.635         | 94.680.765.635         |
| 306 Alimentação e Nutrição                           |                       | 209.813.062            | 209.813.062            |
| 511 Saneamento Básico Rural                          |                       | 46.738.921             | 46.738.921             |
| <b>09 Previdência Social</b>                         | <b>0</b>              | <b>883.604.259.523</b> | <b>883.604.259.523</b> |
| 092 Representação Judicial e Extrajudicial           |                       | 30.000.000             | 30.000.000             |
| 122 Administração Geral                              |                       | 4.381.445.509          | 4.381.445.509          |
| 124 Controle Interno                                 |                       | 5.000.000              | 5.000.000              |
| 125 Normatização e Fiscalização                      |                       | 3.121.043              | 3.121.043              |
| 126 Tecnologia da Informação                         |                       | 608.750.000            | 608.750.000            |
| 271 Previdência Básica                               |                       | 763.254.048.225        | 763.254.048.225        |

# Quadro 6B

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Função e Subfunção

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                      |                        |                        |                        |
|------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| 272 Previdência do Regime Estatutário                |                        | 112.397.858.344        | 112.397.858.344        |
| 274 Previdência Especial                             |                        | 140.509.234            | 140.509.234            |
| 301 Atenção Básica                                   |                        | 289.438.441            | 289.438.441            |
| 665 Normalização e Qualidade                         |                        | 247.140.000            | 247.140.000            |
| 845 Outras Transferências                            |                        | 1.659.851.151          | 1.659.851.151          |
| 846 Outros Encargos Especiais                        |                        | 587.097.576            | 587.097.576            |
| <b>10 Saúde</b>                                      | <b>0</b>               | <b>149.089.814.154</b> | <b>149.089.814.154</b> |
| 121 Planejamento e Orçamento                         |                        | 24.491.600             | 24.491.600             |
| 122 Administração Geral                              |                        | 7.973.842.324          | 7.973.842.324          |
| 124 Controle Interno                                 |                        | 7.000.000              | 7.000.000              |
| 125 Normatização e Fiscalização                      |                        | 33.582.012             | 33.582.012             |
| 126 Tecnologia da Informação                         |                        | 395.641.352            | 395.641.352            |
| 128 Formação de Recursos Humanos                     |                        | 1.736.542.038          | 1.736.542.038          |
| 131 Comunicação Social                               |                        | 242.200.000            | 242.200.000            |
| 301 Atenção Básica                                   |                        | 35.209.099.820         | 35.209.099.820         |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial            |                        | 68.448.143.333         | 68.448.143.333         |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico                |                        | 17.227.125.069         | 17.227.125.069         |
| 304 Vigilância Sanitária                             |                        | 345.268.701            | 345.268.701            |
| 305 Vigilância Epidemiológica                        |                        | 12.409.411.721         | 12.409.411.721         |
| 306 Alimentação e Nutrição                           |                        | 66.000.000             | 66.000.000             |
| 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   |                        | 14.717.282             | 14.717.282             |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        |                        | 35.000.000             | 35.000.000             |
| 423 Assistência aos Povos Indígenas                  |                        | 1.490.125.292          | 1.490.125.292          |
| 511 Saneamento Básico Rural                          |                        | 366.237.663            | 366.237.663            |
| 512 Saneamento Básico Urbano                         |                        | 515.973.226            | 515.973.226            |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental              |                        | 15.000.000             | 15.000.000             |
| 571 Desenvolvimento Científico                       |                        | 846.073.256            | 846.073.256            |
| 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                        | 453.112.333            | 453.112.333            |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                        | 98.892.179             | 98.892.179             |
| 846 Outros Encargos Especiais                        |                        | 1.136.334.953          | 1.136.334.953          |
| <b>11 Trabalho</b>                                   | <b>26.694.873.209</b>  | <b>65.939.467.413</b>  | <b>92.634.340.622</b>  |
| 122 Administração Geral                              | 2.183.622.807          | 102.316.260            | 2.285.939.067          |
| 123 Administração Financeira                         |                        | 130.000                | 130.000                |
| 125 Normatização e Fiscalização                      | 35.493.106             | 2.400.000              | 37.893.106             |
| 126 Tecnologia da Informação                         | 146.079.875            | 117.937.443            | 264.017.318            |
| 128 Formação de Recursos Humanos                     | 650.000                |                        | 650.000                |
| 301 Atenção Básica                                   | 62.431.872             | 37.270.422             | 99.702.294             |
| 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador             |                        | 65.622.520.438         | 65.622.520.438         |
| 332 Relações de Trabalho                             |                        | 970.000                | 970.000                |
| 333 Empregabilidade                                  | 156.000                | 48.983.681             | 49.139.681             |
| 334 Fomento ao Trabalho                              | 23.858.902.892         | 4.653.642              | 23.863.556.534         |
| 571 Desenvolvimento Científico                       | 2.600.816              | 2.285.527              | 4.886.343              |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 404.935.841            |                        | 404.935.841            |
| <b>12 Educação</b>                                   | <b>106.838.598.312</b> | <b>17.573.982.164</b>  | <b>124.412.580.476</b> |
| 122 Administração Geral                              | 1.321.019.652          | 30.548.567             | 1.351.568.219          |
| 123 Administração Financeira                         | 626.533.070            |                        | 626.533.070            |
| 128 Formação de Recursos Humanos                     | 53.691.544             | 5.523.790              | 59.215.334             |
| 131 Comunicação Social                               | 21.145.010             |                        | 21.145.010             |
| 301 Atenção Básica                                   | 1.888.188.152          | 1.243.006.764          | 3.131.194.916          |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial            |                        | 10.741.108.679         | 10.741.108.679         |
| 306 Alimentação e Nutrição                           |                        | 3.961.919.119          | 3.961.919.119          |
| 363 Ensino Profissional                              | 13.760.489.931         |                        | 13.760.489.931         |
| 364 Ensino Superior                                  | 34.704.191.848         | 974.784.446            | 35.678.976.294         |
| 365 Educação Infantil                                | 151.000.000            |                        | 151.000.000            |
| 366 Educação de Jovens e Adultos                     | 43.278.318             |                        | 43.278.318             |
| 367 Educação Especial                                | 42.586.149             |                        | 42.586.149             |
| 368 Educação Básica                                  | 7.541.374.319          |                        | 7.541.374.319          |
| 571 Desenvolvimento Científico                       | 455.694.156            |                        | 455.694.156            |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 394.316.659            |                        | 394.316.659            |

# Quadro 6B

## Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Função e Subfunção

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                      |                       |                    |                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 694 Serviços Financeiros                             | 5.529.297.168         |                    | 5.529.297.168         |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 8.192.910.559         | 617.090.799        | 8.810.001.358         |
| 847 Transferências para a Educação Básica            | 32.112.881.777        |                    | 32.112.881.777        |
| <b>13 Cultura</b>                                    | <b>1.718.928.560</b>  | <b>5.431.608</b>   | <b>1.724.360.168</b>  |
| 122 Administração Geral                              | 469.508.814           |                    | 469.508.814           |
| 123 Administração Financeira                         | 8.000.000             |                    | 8.000.000             |
| 125 Normatização e Fiscalização                      | 200.000               |                    | 200.000               |
| 128 Formação de Recursos Humanos                     | 1.302.000             |                    | 1.302.000             |
| 131 Comunicação Social                               | 1.000.000             |                    | 1.000.000             |
| 301 Atenção Básica                                   | 19.649.748            | 5.431.608          | 25.081.356            |
| 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | 75.994.209            |                    | 75.994.209            |
| 392 Difusão Cultural                                 | 777.741.430           |                    | 777.741.430           |
| 571 Desenvolvimento Científico                       | 13.160.000            |                    | 13.160.000            |
| 691 Promoção Comercial                               | 300.000.000           |                    | 300.000.000           |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 52.372.359            |                    | 52.372.359            |
| <b>14 Direitos da Cidadania</b>                      | <b>1.199.030.073</b>  | <b>18.140.928</b>  | <b>1.217.171.001</b>  |
| 122 Administração Geral                              | 447.049.170           |                    | 447.049.170           |
| 125 Normatização e Fiscalização                      | 46.492.657            |                    | 46.492.657            |
| 131 Comunicação Social                               | 20.601.577            |                    | 20.601.577            |
| 211 Relações Diplomáticas                            | 500.000               |                    | 500.000               |
| 241 Assistência ao Idoso                             |                       | 2.736.356          | 2.736.356             |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente           |                       | 10.443.079         | 10.443.079            |
| 301 Atenção Básica                                   | 15.403.321            | 4.961.493          | 20.364.814            |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 545.765.374           |                    | 545.765.374           |
| 423 Assistência aos Povos Indígenas                  | 44.911.434            |                    | 44.911.434            |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 78.306.540            |                    | 78.306.540            |
| <b>15 Urbanismo</b>                                  | <b>7.441.105.322</b>  | <b>31.570.306</b>  | <b>7.472.675.628</b>  |
| 121 Planejamento e Orçamento                         | 6.862.000             |                    | 6.862.000             |
| 122 Administração Geral                              | 721.917.462           |                    | 721.917.462           |
| 127 Ordenamento Territorial                          | 27.845.000            |                    | 27.845.000            |
| 128 Formação de Recursos Humanos                     | 1.750.000             |                    | 1.750.000             |
| 131 Comunicação Social                               | 550.000               |                    | 550.000               |
| 244 Assistência Comunitária                          | 3.101.361.356         |                    | 3.101.361.356         |
| 301 Atenção Básica                                   | 69.121.781            | 31.570.306         | 100.692.087           |
| 451 Infra-Estrutura Urbana                           | 3.167.150.144         |                    | 3.167.150.144         |
| 453 Transportes Coletivos Urbanos                    | 344.447.579           |                    | 344.447.579           |
| 665 Normalização e Qualidade                         | 100.000               |                    | 100.000               |
| <b>16 Habitação</b>                                  | <b>34.099.240</b>     | <b>0</b>           | <b>34.099.240</b>     |
| 451 Infra-Estrutura Urbana                           | 6.399.240             |                    | 6.399.240             |
| 482 Habitação Urbana                                 | 27.700.000            |                    | 27.700.000            |
| <b>17 Saneamento</b>                                 | <b>0</b>              | <b>342.233.269</b> | <b>342.233.269</b>    |
| 512 Saneamento Básico Urbano                         |                       | 342.233.269        | 342.233.269           |
| <b>18 Gestão Ambiental</b>                           | <b>3.763.479.142</b>  | <b>19.914.900</b>  | <b>3.783.394.042</b>  |
| 122 Administração Geral                              | 1.183.704.986         |                    | 1.183.704.986         |
| 125 Normatização e Fiscalização                      | 283.437.249           |                    | 283.437.249           |
| 128 Formação de Recursos Humanos                     | 2.953.121             |                    | 2.953.121             |
| 301 Atenção Básica                                   | 36.370.676            | 19.914.900         | 56.285.576            |
| 512 Saneamento Básico Urbano                         | 18.330.000            |                    | 18.330.000            |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental              | 683.403.545           |                    | 683.403.545           |
| 542 Controle Ambiental                               | 119.310.095           |                    | 119.310.095           |
| 543 Recuperação de Áreas Degradadas                  | 19.000.000            |                    | 19.000.000            |
| 544 Recursos Hídricos                                | 1.225.516.804         |                    | 1.225.516.804         |
| 571 Desenvolvimento Científico                       | 1.730.000             |                    | 1.730.000             |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 5.200.146             |                    | 5.200.146             |
| 695 Turismo                                          | 2.749.500             |                    | 2.749.500             |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 181.773.020           |                    | 181.773.020           |
| <b>19 Ciência e Tecnologia</b>                       | <b>13.390.782.695</b> | <b>67.926.619</b>  | <b>13.458.709.314</b> |
| 121 Planejamento e Orçamento                         | 16.656.000            |                    | 16.656.000            |
| 122 Administração Geral                              | 1.951.213.629         |                    | 1.951.213.629         |

## Quadro 6B

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Função e Subfunção

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

|                                                      |                       |                    |                       |
|------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| 125 Normatização e Fiscalização                      | 8.024.885             |                    | 8.024.885             |
| 128 Formação de Recursos Humanos                     | 4.878.480             |                    | 4.878.480             |
| 131 Comunicação Social                               | 3.760.000             |                    | 3.760.000             |
| 212 Cooperação Internacional                         | 7.900.236             |                    | 7.900.236             |
| 301 Atenção Básica                                   | 79.043.094            | 67.926.619         | 146.969.713           |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental              | 1.578.608             |                    | 1.578.608             |
| 542 Controle Ambiental                               | 3.466.951             |                    | 3.466.951             |
| 571 Desenvolvimento Científico                       | 3.199.976.535         |                    | 3.199.976.535         |
| 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 7.600.485.175         |                    | 7.600.485.175         |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 43.289.245            |                    | 43.289.245            |
| 662 Produção Industrial                              | 142.745.934           |                    | 142.745.934           |
| 691 Promoção Comercial                               | 123.000.000           |                    | 123.000.000           |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 204.763.923           |                    | 204.763.923           |
| <b>20 Agricultura</b>                                | <b>25.218.163.077</b> | <b>162.143.037</b> | <b>25.380.306.114</b> |
| 122 Administração Geral                              | 5.206.256.103         |                    | 5.206.256.103         |
| 125 Normatização e Fiscalização                      | 147.968.629           |                    | 147.968.629           |
| 127 Ordenamento Territorial                          | 85.940                |                    | 85.940                |
| 131 Comunicação Social                               | 1.420.069             |                    | 1.420.069             |
| 211 Relações Diplomáticas                            | 380.200               |                    | 380.200               |
| 301 Atenção Básica                                   | 240.100.952           | 162.143.037        | 402.243.989           |
| 363 Ensino Profissional                              | 9.985.268             |                    | 9.985.268             |
| 366 Educação de Jovens e Adultos                     | 450.000               |                    | 450.000               |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental              | 1.282.940             |                    | 1.282.940             |
| 545 Meteorologia                                     | 19.640.765            |                    | 19.640.765            |
| 571 Desenvolvimento Científico                       | 4.150.000             |                    | 4.150.000             |
| 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 158.455.898           |                    | 158.455.898           |
| 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 73.201.786            |                    | 73.201.786            |
| 605 Abastecimento                                    | 6.047.448.125         |                    | 6.047.448.125         |
| 606 Extensão Rural                                   | 33.639.899            |                    | 33.639.899            |
| 607 Irrigação                                        | 176.813.726           |                    | 176.813.726           |
| 608 Promoção da Produção Agropecuária                | 12.835.488.268        |                    | 12.835.488.268        |
| 609 Defesa Agropecuária                              | 15.626.000            |                    | 15.626.000            |
| 691 Promoção Comercial                               | 26.741.948            |                    | 26.741.948            |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 219.026.561           |                    | 219.026.561           |
| <b>21 Organização Agrária</b>                        | <b>2.048.387.095</b>  | <b>16.036.126</b>  | <b>2.064.423.221</b>  |
| 122 Administração Geral                              | 609.074.186           |                    | 609.074.186           |
| 127 Ordenamento Territorial                          | 129.397.210           |                    | 129.397.210           |
| 244 Assistência Comunitária                          | 468.040.642           |                    | 468.040.642           |
| 301 Atenção Básica                                   | 28.883.180            | 16.036.126         | 44.919.306            |
| 363 Ensino Profissional                              | 9.426.000             |                    | 9.426.000             |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 600.000               |                    | 600.000               |
| 606 Extensão Rural                                   | 50.000                |                    | 50.000                |
| 631 Reforma Agrária                                  | 718.641.791           |                    | 718.641.791           |
| 846 Outros Encargos Especiais                        | 84.274.086            |                    | 84.274.086            |
| <b>22 Indústria</b>                                  | <b>1.532.220.819</b>  | <b>35.606.375</b>  | <b>1.567.827.194</b>  |
| 122 Administração Geral                              | 1.084.707.524         |                    | 1.084.707.524         |
| 125 Normatização e Fiscalização                      | 172.202.361           |                    | 172.202.361           |
| 126 Tecnologia da Informação                         | 15.200.000            |                    | 15.200.000            |
| 127 Ordenamento Territorial                          | 11.000.000            |                    | 11.000.000            |
| 128 Formação de Recursos Humanos                     | 1.450.000             |                    | 1.450.000             |
| 211 Relações Diplomáticas                            | 29.097                |                    | 29.097                |
| 301 Atenção Básica                                   | 45.869.673            | 35.606.375         | 81.476.048            |
| 544 Recursos Hídricos                                | 7.500.000             |                    | 7.500.000             |
| 571 Desenvolvimento Científico                       | 5.196.613             |                    | 5.196.613             |
| 661 Promoção Industrial                              | 10.949.282            |                    | 10.949.282            |
| 663 Mineração                                        | 42.326.071            |                    | 42.326.071            |
| 664 Propriedade Industrial                           | 10.624.306            |                    | 10.624.306            |
| 665 Normalização e Qualidade                         | 5.179.248             |                    | 5.179.248             |
| 693 Comércio Exterior                                | 2.000                 |                    | 2.000                 |

# **Quadro 6B** **Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **por Função e Subfunção**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

|                                               |                       |                   |                       |
|-----------------------------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| 846 Outros Encargos Especiais                 | 119.984.644           |                   | 119.984.644           |
| <b>23 Comércio e Serviços</b>                 | <b>4.426.491.582</b>  | <b>1.580.937</b>  | <b>4.428.072.519</b>  |
| 122 Administração Geral                       | 194.090.154           |                   | 194.090.154           |
| 301 Atenção Básica                            | 6.003.975             | 1.580.937         | 7.584.912             |
| 691 Promoção Comercial                        | 48.286.488            |                   | 48.286.488            |
| 693 Comércio Exterior                         | 3.495.988.383         |                   | 3.495.988.383         |
| 695 Turismo                                   | 671.032.945           |                   | 671.032.945           |
| 846 Outros Encargos Especiais                 | 11.089.637            |                   | 11.089.637            |
| <b>24 Comunicações</b>                        | <b>3.656.431.995</b>  | <b>12.360.967</b> | <b>3.668.792.962</b>  |
| 122 Administração Geral                       | 1.092.378.395         |                   | 1.092.378.395         |
| 125 Normatização e Fiscalização               | 49.774.375            |                   | 49.774.375            |
| 126 Tecnologia da Informação                  | 157.771.977           |                   | 157.771.977           |
| 131 Comunicação Social                        | 554.238.297           |                   | 554.238.297           |
| 301 Atenção Básica                            | 23.861.786            | 12.360.967        | 36.222.753            |
| 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 17.463.859            |                   | 17.463.859            |
| 571 Desenvolvimento Científico                | 19.098.200            |                   | 19.098.200            |
| 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia  | 485.954.655           |                   | 485.954.655           |
| 722 Telecomunicações                          | 1.193.932.347         |                   | 1.193.932.347         |
| 846 Outros Encargos Especiais                 | 61.958.104            |                   | 61.958.104            |
| <b>25 Energia</b>                             | <b>1.681.284.955</b>  | <b>8.045.429</b>  | <b>1.689.330.384</b>  |
| 121 Planejamento e Orçamento                  | 6.091.301             |                   | 6.091.301             |
| 122 Administração Geral                       | 765.921.783           |                   | 765.921.783           |
| 125 Normatização e Fiscalização               | 104.456.645           |                   | 104.456.645           |
| 128 Formação de Recursos Humanos              | 4.158.188             |                   | 4.158.188             |
| 130 Administração de Concessões               | 11.047.423            |                   | 11.047.423            |
| 131 Comunicação Social                        | 432.228               |                   | 432.228               |
| 211 Relações Diplomáticas                     | 43.550                |                   | 43.550                |
| 301 Atenção Básica                            | 19.886.834            | 8.045.429         | 27.932.263            |
| 543 Recuperação de Áreas Degradadas           | 7.738.178             |                   | 7.738.178             |
| 572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia  | 85.071.571            |                   | 85.071.571            |
| 662 Produção Industrial                       | 519.937.276           |                   | 519.937.276           |
| 663 Mineração                                 | 8.983.580             |                   | 8.983.580             |
| 665 Normalização e Qualidade                  | 4.529.724             |                   | 4.529.724             |
| 751 Conservação de Energia                    | 33.319.122            |                   | 33.319.122            |
| 752 Energia Elétrica                          | 44.149.694            |                   | 44.149.694            |
| 753 Combustíveis Minerais                     | 4.880.104             |                   | 4.880.104             |
| 754 Biocombustíveis                           | 2.549.906             |                   | 2.549.906             |
| 846 Outros Encargos Especiais                 | 58.087.848            |                   | 58.087.848            |
| <b>26 Transporte</b>                          | <b>19.863.964.202</b> | <b>43.861.585</b> | <b>19.907.825.787</b> |
| 121 Planejamento e Orçamento                  | 316.064.231           |                   | 316.064.231           |
| 122 Administração Geral                       | 2.088.288.737         |                   | 2.088.288.737         |
| 125 Normatização e Fiscalização               | 212.929.070           |                   | 212.929.070           |
| 126 Tecnologia da Informação                  | 284.541.402           |                   | 284.541.402           |
| 127 Ordenamento Territorial                   | 1.475.004             |                   | 1.475.004             |
| 128 Formação de Recursos Humanos              | 1.000.000             |                   | 1.000.000             |
| 130 Administração de Concessões               | 962.000               |                   | 962.000               |
| 131 Comunicação Social                        | 15.179.996            |                   | 15.179.996            |
| 211 Relações Diplomáticas                     | 200.000               |                   | 200.000               |
| 301 Atenção Básica                            | 65.744.537            | 43.861.585        | 109.606.122           |
| 452 Serviços Urbanos                          | 1.500.000             |                   | 1.500.000             |
| 571 Desenvolvimento Científico                | 1.000.000             |                   | 1.000.000             |
| 661 Promoção Industrial                       | 9.887.365.384         |                   | 9.887.365.384         |
| 781 Transporte Aéreo                          | 145.627.483           |                   | 145.627.483           |
| 782 Transporte Rodoviário                     | 5.885.027.420         |                   | 5.885.027.420         |
| 783 Transporte Ferroviário                    | 429.193.300           |                   | 429.193.300           |
| 784 Transporte Hidroviário                    | 316.331.796           |                   | 316.331.796           |
| 846 Outros Encargos Especiais                 | 211.533.842           |                   | 211.533.842           |
| <b>27 Desporto e Lazer</b>                    | <b>978.088.988</b>    | <b>0</b>          | <b>978.088.988</b>    |
| 811 Desporto de Rendimento                    | 217.996.154           |                   | 217.996.154           |

**Quadro 6B**  
**Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**por Função e Subfunção**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

|                                           |                          |                          |                          |
|-------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 812 Desporto Comunitário                  | 760.092.834              |                          | 760.092.834              |
| <b>28 Encargos Especiais</b>              | <b>2.948.192.122.699</b> | <b>32.525.151.496</b>    | <b>2.980.717.274.195</b> |
| 301 Atenção Básica                        | 288.087.346              | 192.600.188              | 480.687.534              |
| 841 Refinanciamento da Dívida Interna     | 1.814.518.745.907        |                          | 1.814.518.745.907        |
| 842 Refinanciamento da Dívida Externa     | 27.752.552.051           |                          | 27.752.552.051           |
| 843 Serviço da Dívida Interna             | 557.349.246.949          |                          | 557.349.246.949          |
| 844 Serviço da Dívida Externa             | 40.683.447.892           |                          | 40.683.447.892           |
| 845 Outras Transferências                 | 321.522.832.570          | 6.772.187.441            | 328.295.020.011          |
| 846 Outros Encargos Especiais             | 112.612.431.989          | 25.560.363.867           | 138.172.795.856          |
| 847 Transferências para a Educação Básica | 73.464.777.995           |                          | 73.464.777.995           |
| <b>99 Reserva de Contingência</b>         | <b>50.787.045.707</b>    | <b>231.116.653</b>       | <b>51.018.162.360</b>    |
| 999 Reserva de Contingência               | 50.787.045.707           | 231.116.653              | 51.018.162.360           |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>3.403.449.980.030</b> | <b>1.326.574.809.051</b> | <b>4.730.024.789.081</b> |

## Quadro 6C

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programa

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.*

*Recursos de todas as fontes.*

|                                                                                                       |                   |                 |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| 0030 Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União                                   | 540.122.758       | 33.921.257      | 574.044.015       |
| 0031 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                            | 7.051.554.131     | 1.030.501.886   | 8.082.056.017     |
| 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               | 204.139.354.042   | 128.309.946.083 | 332.449.300.125   |
| 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                              | 41.472.704.941    | 11.559.649.271  | 53.032.354.212    |
| 0034 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo                                             | 8.948.117.808     | 5.432.209.101   | 14.380.326.909    |
| 0617 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas                                             | 92.672.349        |                 | 92.672.349        |
| 0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          | 32.739.331.309    | 22.764.048.000  | 55.503.379.309    |
| 0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno                                                  | 53.090.427.160    |                 | 53.090.427.160    |
| 0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica    | 394.263.630.645   | 8.414.611.469   | 402.678.242.114   |
| 0905 Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)                            | 557.349.246.949   |                 | 557.349.246.949   |
| 0906 Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)                            | 40.683.447.892    |                 | 40.683.447.892    |
| 0907 Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna                                           | 1.814.518.745.907 |                 | 1.814.518.745.907 |
| 0908 Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa                                           | 27.752.552.051    |                 | 27.752.552.051    |
| 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   | 57.802.635.863    | 2.804.740.990   | 60.607.376.853    |
| 0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 509.079.138       | 9.002.000       | 518.081.138       |
| 0911 Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros                                         | 471.309.103       |                 | 471.309.103       |
| 0913 Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais           | 466.629.997       |                 | 466.629.997       |
| 0999 Reserva de Contingência                                                                          | 50.787.045.707    | 231.116.653     | 51.018.162.360    |
| 1031 Agropecuária Sustentável                                                                         | 19.415.915.372    |                 | 19.415.915.372    |
| 1040 Governança Fundiária                                                                             | 858.150.941       |                 | 858.150.941       |
| 1041 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                          | 216.564.891       |                 | 216.564.891       |
| 1043 Qualidade Ambiental Urbana                                                                       | 18.555.617        |                 | 18.555.617        |
| 1058 Mudança do Clima                                                                                 | 461.957.162       |                 | 461.957.162       |
| 2201 Brasil Moderniza                                                                                 | 96.591.176        |                 | 96.591.176        |
| 2202 Defesa Agropecuária                                                                              | 163.274.829       |                 | 163.274.829       |
| 2203 Pesquisa e Inovação Agropecuária                                                                 | 235.807.684       |                 | 235.807.684       |
| 2204 Brasil na Fronteira do Conhecimento                                                              | 3.542.022.346     |                 | 3.542.022.346     |
| 2205 Conecta Brasil                                                                                   | 1.790.044.013     |                 | 1.790.044.013     |
| 2206 Política Nuclear                                                                                 | 831.989.138       |                 | 831.989.138       |
| 2207 Programa Espacial Brasileiro                                                                     | 128.036.376       |                 | 128.036.376       |
| 2208 Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável                                    | 2.535.104.966     |                 | 2.535.104.966     |
| 2209 Brasil, Nosso Propósito                                                                          | 565.042.633       |                 | 565.042.633       |
| 2210 Empregabilidade                                                                                  |                   | 52.887.323      | 52.887.323        |
| 2211 Inserção Econômica Internacional                                                                 | 3.496.753.557     |                 | 3.496.753.557     |
| 2212 Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade                                              | 220.445.743       |                 | 220.445.743       |
| 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                                        | 184.323.797       | 65.746.993.408  | 65.931.317.205    |
| 2214 Nova Previdência                                                                                 |                   | 764.148.059.268 | 764.148.059.268   |
| 2215 Política Econômica e Equilíbrio Fiscal                                                           | 146.494.486       |                 | 146.494.486       |
| 2216 Política Externa                                                                                 | 1.261.786.912     |                 | 1.261.786.912     |
| 2217 Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                   | 5.093.939.893     |                 | 5.093.939.893     |
| 2218 Gestão de Riscos e Desastres                                                                     | 595.259.602       | 58.523.851      | 653.783.453       |
| 2219 Mobilidade Urbana                                                                                | 2.957.804.038     |                 | 2.957.804.038     |
| 2220 Moradia Digna                                                                                    | 1.154.850.387     |                 | 1.154.850.387     |
| 2221 Recursos Hídricos                                                                                | 1.239.753.353     |                 | 1.239.753.353     |
| 2222 Saneamento Básico                                                                                | 20.833.200        | 1.002.288.257   | 1.023.121.457     |
| 2223 A Hora do Turismo                                                                                | 673.782.445       |                 | 673.782.445       |
| 3001 Energia Elétrica                                                                                 | 136.955.544       |                 | 136.955.544       |
| 3002 Geologia, Mineração e Transformação Mineral                                                      | 89.502.206        |                 | 89.502.206        |
| 3003 Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                       | 74.068.375        |                 | 74.068.375        |
| 3004 Aviação Civil                                                                                    | 210.877.701       |                 | 210.877.701       |
| 3005 Transporte Aquaviário                                                                            | 10.219.897.759    |                 | 10.219.897.759    |
| 3006 Transporte Terrestre e Trânsito                                                                  | 6.509.104.015     |                 | 6.509.104.015     |
| 4001 Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal                           | 181.001.400       |                 | 181.001.400       |

## Quadro 6C

### Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Programa

LDO-2022, Anexo I, Inciso VI.

*Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.*

|                                                                                                    |                          |                          |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 4002 Segurança Institucional                                                                       | 116.212.705              |                          | 116.212.705              |
| 4003 Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira                                               | 152.957.515              |                          | 152.957.515              |
| 4004 Transparência, Integridade e Combate à Corrupção                                              | 128.153.124              |                          | 128.153.124              |
| 4005 Proteção Jurídica da União                                                                    | 498.803.085              |                          | 498.803.085              |
| 5011 Educação Básica de Qualidade                                                                  | 8.510.427.510            | 3.961.919.119            | 12.472.346.629           |
| 5012 Educação Profissional e Tecnológica                                                           | 3.192.663.404            |                          | 3.192.663.404            |
| 5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                     | 11.057.728.458           | 2.246.495.249            | 13.304.223.707           |
| 5014 Estatísticas e Avaliações Educacionais                                                        | 941.853.988              |                          | 941.853.988              |
| 5015 Justiça                                                                                       | 240.832.931              |                          | 240.832.931              |
| 5016 Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento               | 3.772.479.230            |                          | 3.772.479.230            |
| 5017 Assistência Farmacêutica no SUS                                                               |                          | 16.999.604.083           | 16.999.604.083           |
| 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                 |                          | 68.574.964.319           | 68.574.964.319           |
| 5019 Atenção Primária à Saúde                                                                      |                          | 34.472.169.201           | 34.472.169.201           |
| 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                  |                          | 1.348.585.589            | 1.348.585.589            |
| 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   |                          | 2.489.131.264            | 2.489.131.264            |
| 5022 Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena                                            |                          | 1.645.111.702            | 1.645.111.702            |
| 5023 Vigilância em Saúde                                                                           |                          | 12.784.026.062           | 12.784.026.062           |
| 5024 Atenção Integral à Primeira Infância                                                          |                          | 451.716.644              | 451.716.644              |
| 5025 Cultura                                                                                       | 1.175.095.639            |                          | 1.175.095.639            |
| 5026 Esporte                                                                                       | 978.088.988              |                          | 978.088.988              |
| 5027 Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social                           | 11.775.548               | 11.456.201               | 23.231.749               |
| 5028 Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas              |                          | 89.848.892.968           | 89.848.892.968           |
| 5029 Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas                   | 7.520.000                | 44.466.584               | 51.986.584               |
| 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                       |                          | 77.478.722.515           | 77.478.722.515           |
| 5032 Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social         |                          | 327.253.450              | 327.253.450              |
| 5033 Segurança Alimentar e Nutricional                                                             |                          | 2.278.615.849            | 2.278.615.849            |
| 5034 Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos | 346.530.138              | 13.179.435               | 359.709.573              |
| 6011 Cooperação com o Desenvolvimento Nacional                                                     | 972.677.297              |                          | 972.677.297              |
| 6012 Defesa Nacional                                                                               | 12.716.556.869           |                          | 12.716.556.869           |
| 6013 Oceanos, Zona Costeira e Antártica                                                            | 86.585.708               |                          | 86.585.708               |
| 6014 Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas                               | 344.352.437              |                          | 344.352.437              |
| 6015 Educação Infantil                                                                             | 151.000.000              |                          | 151.000.000              |
| 6016 Educação Especial                                                                             | 42.586.149               |                          | 42.586.149               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                       | <b>3.403.449.980.030</b> | <b>1.326.574.809.051</b> | <b>4.730.024.789.081</b> |

# **Quadro 7A** **Fonte de Recursos do Orçamento Fiscal** **por Grupo de Natureza de Despesa**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VII.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

| Fonte | 1 - PES         | 2 - JUR         | 3 - ODC         | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT           | 9 - RES       | Total             |
|-------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|-------------------|---------------|-------------------|
| 100   | 200.913.947.867 | 13.200.000      | 121.756.470.643 | 14.102.492.276 | 5.108.467.044  | 58.944.556.472    |               | 400.839.134.302   |
| 101   |                 |                 | 300.386.977.901 |                | 18.911.663.502 |                   |               | 319.298.641.403   |
| 102   |                 |                 | 2.403.496.626   |                |                |                   |               | 2.403.496.626     |
| 108   |                 |                 | 13.097.907.716  |                |                |                   |               | 13.097.907.716    |
| 111   |                 |                 | 569.079.157     | 927.897.852    |                |                   |               | 1.496.977.009     |
| 113   |                 |                 | 20.796.713.294  | 969.967.071    |                |                   |               | 21.766.680.365    |
| 116   |                 |                 | 169.895.362     |                |                |                   |               | 169.895.362       |
| 118   |                 |                 | 1.299.753.605   | 1.087.822.258  | 400.000.000    |                   | 411.240.627   | 3.198.816.490     |
| 119   |                 |                 | 42.206.491      |                |                |                   |               | 42.206.491        |
| 120   |                 |                 |                 |                |                |                   | 636.087       | 636.087           |
| 127   |                 |                 | 559.528.168     |                |                |                   |               | 559.528.168       |
| 129   | 225.249.530     |                 | 173.044.134     | 12.320.331     |                |                   | 3.180.609.921 | 3.591.223.916     |
| 130   |                 |                 | 12.200.000      |                | 380.460.844    |                   | 227.156.336   | 619.817.180       |
| 132   | 7.698.046.724   |                 | 694.978.286     | 35.740.692     |                |                   | 3.135.665.757 | 11.564.431.459    |
| 133   |                 |                 | 30.549.210      |                |                |                   | 72.933.378    | 103.482.588       |
| 134   |                 |                 | 2.859.035.998   | 17.654.551     | 27.717.261     |                   | 88.523.719    | 2.992.931.529     |
| 135   |                 |                 | 10.300.000      | 2.000.000      | 5.451.584.511  |                   | 105.518.659   | 5.569.403.170     |
| 136   | 289.795.942     |                 | 38.644.414      | 4.220.000      |                |                   | 335.534.764   | 668.195.120       |
| 139   |                 |                 | 118.028.014     | 14.955.450     |                |                   | 110.812.056   | 243.795.520       |
| 140   |                 |                 |                 |                | 23.847.127.344 |                   |               | 23.847.127.344    |
| 141   |                 |                 | 7.701.827.452   | 5.000.002      | 6.973.110      |                   | 683.510.434   | 8.397.310.998     |
| 142   |                 |                 | 51.769.323.483  | 1.650.158.285  | 9.761.736.566  |                   | 5.627.243.097 | 68.808.461.431    |
| 143   |                 |                 |                 |                |                | 1.884.865.486.134 |               | 1.884.865.486.134 |
| 144   |                 | 351.403.854.586 | 155.438.988     |                |                |                   |               | 351.559.293.574   |
| 148   |                 |                 | 61.617.485      | 5.839.847      | 120.000.000    | 455.027.313       | 891.980       | 643.376.625       |
| 149   |                 |                 |                 | 1.856.397.749  |                |                   |               | 1.856.397.749     |
| 150   | 639.043.823     |                 | 5.023.350.502   | 1.228.891.408  | 3.759.180      |                   | 2.355.615.903 | 9.250.660.816     |
| 159   |                 |                 |                 |                |                | 71.676.711.163    |               | 71.676.711.163    |
| 160   |                 |                 |                 |                | 1.345.438.444  |                   |               | 1.345.438.444     |
| 162   |                 |                 |                 |                |                | 17.093.051        |               | 17.093.051        |
| 163   |                 |                 |                 | 81.756.028     | 11.200.000     |                   | 154.451.120   | 247.407.148       |
| 164   |                 |                 |                 |                | 180.000        |                   |               | 180.000           |
| 166   |                 |                 |                 |                | 135.726.401    |                   |               | 135.726.401       |
| 170   |                 |                 | 407.642.715     | 27.269.611     |                |                   | 22.423.608    | 457.335.934       |
| 171   |                 |                 |                 |                |                | 159.210.533       |               | 159.210.533       |
| 172   |                 |                 | 2.184.343.188   | 358.805.000    | 4.921.631.008  |                   | 379.348.996   | 7.844.128.192     |
| 173   |                 | 1.573.873       |                 |                |                | 28.951.825.253    |               | 28.953.399.126    |
| 174   | 822.056.483     |                 | 2.124.074.741   | 562.208.542    |                |                   | 2.330.819.219 | 5.839.158.985     |
| 175   |                 |                 | 90.088.782      |                |                |                   | 90.669.366    | 180.758.148       |
| 176   | 402.207.356     |                 | 276.998.721     | 31.011.105     | 507.010.593    |                   | 530.320.737   | 1.747.548.512     |
| 178   |                 |                 | 996.537.630     | 39.348.426     | 72.568.752     |                   | 38.312.354    | 1.146.767.162     |

## Quadro 7A

### Fonte de Recursos do Orçamento Fiscal por Grupo de Natureza de Despesa

LDO-2022, Anexo I, Inciso VII.

*Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.*

| Fonte        | 1 - PES                | 2 - JUR                | 3 - ODC                | 4 - INV               | 5 - IFI               | 6 - AMT                  | 9 - RES               | Total                    |
|--------------|------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 180          | 25.723.579             | 2.380.000              | 4.561.575.155          | 696.398.403           | 20.857.128.636        | 15.600.000               | 15.520.901.704        | 41.679.707.477           |
| 181          |                        |                        | 30.243.647             | 55.393.450            |                       |                          |                       | 85.637.097               |
| 183          |                        |                        | 164.430.787            | 9.991.331             |                       |                          | 31.162.860            | 205.584.978              |
| 186          |                        |                        | 2.198.779.751          | 358.073.250           | 1.671.135.900         |                          | 2.224.932.847         | 6.452.921.748            |
| 187          |                        |                        |                        |                       |                       | 1.664.281.303            |                       | 1.664.281.303            |
| 188          | 5.422.350.326          |                        | 2.149.133.574          | 12.760.534.570        | 300.000               | 47.172.026.453           | 2.263.630.286         | 69.767.975.209           |
| 193          |                        |                        | 84.082.096             |                       |                       |                          |                       | 84.082.096               |
| 195          |                        |                        | 1.240.000              | 1.150.000             |                       |                          |                       | 2.390.000                |
| 196          |                        |                        | 15.272.334             | 1.011.241             |                       |                          |                       | 16.283.575               |
| 197          |                        |                        |                        |                       |                       | 26.284.938.576           |                       | 26.284.938.576           |
| <b>Total</b> | <b>216.438.421.630</b> | <b>351.421.008.459</b> | <b>545.014.810.050</b> | <b>36.904.308.729</b> | <b>93.541.809.096</b> | <b>2.120.206.756.251</b> | <b>39.922.865.815</b> | <b>3.403.449.980.030</b> |

# **Quadro 7B** **Fonte de Recursos do Orçamento da Seguridade Social** **por Grupo de Natureza de Despesa**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VII.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

| Fonte        | 1 - PES                | 2 - JUR  | 3 - ODC                  | 4 - INV              | 5 - IFI          | 6 - AMT  | 9 - RES            | Total                    |
|--------------|------------------------|----------|--------------------------|----------------------|------------------|----------|--------------------|--------------------------|
| 100          | 10.124.059.330         |          | 40.388.804.130           | 485.806.691          |                  |          |                    | 50.998.670.151           |
| 106          |                        |          | 36.994.780               |                      |                  |          |                    | 36.994.780               |
| 113          |                        |          | 3.961.919.119            |                      |                  |          |                    | 3.961.919.119            |
| 117          |                        |          | 132.662                  |                      |                  |          |                    | 132.662                  |
| 118          |                        |          | 3.694.661.764            |                      |                  |          |                    | 3.694.661.764            |
| 123          | 9.018.328.296          |          |                          |                      |                  |          |                    | 9.018.328.296            |
| 136          |                        |          | 954.987.399              |                      |                  |          |                    | 954.987.399              |
| 139          |                        |          | 143.431.634              |                      |                  |          | 28.648.068         | 172.079.702              |
| 140          |                        |          | 61.341.713.001           |                      |                  |          |                    | 61.341.713.001           |
| 142          |                        |          | 1.136.976.289            |                      |                  |          |                    | 1.136.976.289            |
| 144          |                        |          | 18.358.060.711           |                      |                  |          |                    | 18.358.060.711           |
| 150          | 4.616.118.091          |          | 2.353.713.986            | 20.480.212           |                  |          | 109.827.084        | 7.100.139.373            |
| 151          | 64.667.039.309         |          | 45.306.742.497           | 119.891.243          |                  |          |                    | 110.093.673.049          |
| 153          | 14.604.228.920         |          | 292.993.673.022          | 3.695.246.338        |                  |          |                    | 311.293.148.280          |
| 154          |                        |          | 496.028.207.929          |                      |                  |          |                    | 496.028.207.929          |
| 156          | 18.592.092.416         |          |                          |                      |                  |          |                    | 18.592.092.416           |
| 163          |                        |          |                          | 490.632              |                  |          | 7.032.614          | 7.523.246                |
| 169          | 24.038.617.632         |          |                          |                      |                  |          |                    | 24.038.617.632           |
| 170          |                        |          | 2.166.890.491            | 76.180.982           |                  |          |                    | 2.243.071.473            |
| 174          | 380.055.677            |          | 331.442.531              | 17.200.000           | 4.500.000        |          | 85.406.910         | 818.605.118              |
| 176          |                        |          | 12.256.496               |                      |                  |          |                    | 12.256.496               |
| 180          | 2.223.298              |          | 40.175.389.383           | 11.723.075           |                  |          | 201.977            | 40.189.537.733           |
| 181          |                        |          | 2.139.684                |                      |                  |          |                    | 2.139.684                |
| 186          |                        |          | 3.948.755.127            | 2.200.000            |                  |          |                    | 3.950.955.127            |
| 188          |                        |          | 34.669.450.688           | 2.195.097.427        |                  |          |                    | 36.864.548.115           |
| 194          |                        |          |                          | 24.117               |                  |          |                    | 24.117                   |
| 196          |                        |          | 2.008.956                | 1.200.000            |                  |          |                    | 3.208.956                |
| 944          |                        |          | 125.662.536.433          |                      |                  |          |                    | 125.662.536.433          |
| <b>Total</b> | <b>146.042.762.969</b> | <b>0</b> | <b>1.173.670.888.712</b> | <b>6.625.540.717</b> | <b>4.500.000</b> | <b>0</b> | <b>231.116.653</b> | <b>1.326.574.809.051</b> |

# **Quadro 7C** **Fonte de Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **por Grupo de Natureza de Despesa**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VII.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

| Fonte | 1 - PES         | 2 - JUR         | 3 - ODC         | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT           | 9 - RES       | Total             |
|-------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|-------------------|---------------|-------------------|
| 100   | 211.038.007.197 | 13.200.000      | 162.145.274.773 | 14.588.298.967 | 5.108.467.044  | 58.944.556.472    |               | 451.837.804.453   |
| 101   |                 |                 | 300.386.977.901 |                | 18.911.663.502 |                   |               | 319.298.641.403   |
| 102   |                 |                 | 2.403.496.626   |                |                |                   |               | 2.403.496.626     |
| 106   |                 |                 | 36.994.780      |                |                |                   |               | 36.994.780        |
| 108   |                 |                 | 13.097.907.716  |                |                |                   |               | 13.097.907.716    |
| 111   |                 |                 | 569.079.157     | 927.897.852    |                |                   |               | 1.496.977.009     |
| 113   |                 |                 | 24.758.632.413  | 969.967.071    |                |                   |               | 25.728.599.484    |
| 116   |                 |                 | 169.895.362     |                |                |                   |               | 169.895.362       |
| 117   |                 |                 | 132.662         |                |                |                   |               | 132.662           |
| 118   |                 |                 | 4.994.415.369   | 1.087.822.258  | 400.000.000    |                   | 411.240.627   | 6.893.478.254     |
| 119   |                 |                 | 42.206.491      |                |                |                   |               | 42.206.491        |
| 120   |                 |                 |                 |                |                |                   | 636.087       | 636.087           |
| 123   | 9.018.328.296   |                 |                 |                |                |                   |               | 9.018.328.296     |
| 127   |                 |                 | 559.528.168     |                |                |                   |               | 559.528.168       |
| 129   | 225.249.530     |                 | 173.044.134     | 12.320.331     |                |                   | 3.180.609.921 | 3.591.223.916     |
| 130   |                 |                 | 12.200.000      |                | 380.460.844    |                   | 227.156.336   | 619.817.180       |
| 132   | 7.698.046.724   |                 | 694.978.286     | 35.740.692     |                |                   | 3.135.665.757 | 11.564.431.459    |
| 133   |                 |                 | 30.549.210      |                |                |                   | 72.933.378    | 103.482.588       |
| 134   |                 |                 | 2.859.035.998   | 17.654.551     | 27.717.261     |                   | 88.523.719    | 2.992.931.529     |
| 135   |                 |                 | 10.300.000      | 2.000.000      | 5.451.584.511  |                   | 105.518.659   | 5.569.403.170     |
| 136   | 289.795.942     |                 | 993.631.813     | 4.220.000      |                |                   | 335.534.764   | 1.623.182.519     |
| 139   |                 |                 | 261.459.648     | 14.955.450     |                |                   | 139.460.124   | 415.875.222       |
| 140   |                 |                 | 61.341.713.001  |                | 23.847.127.344 |                   |               | 85.188.840.345    |
| 141   |                 |                 | 7.701.827.452   | 5.000.002      | 6.973.110      |                   | 683.510.434   | 8.397.310.998     |
| 142   |                 |                 | 52.906.299.772  | 1.650.158.285  | 9.761.736.566  |                   | 5.627.243.097 | 69.945.437.720    |
| 143   |                 |                 |                 |                |                | 1.884.865.486.134 |               | 1.884.865.486.134 |
| 144   |                 | 351.403.854.586 | 18.513.499.699  |                |                |                   |               | 369.917.354.285   |
| 148   |                 |                 | 61.617.485      | 5.839.847      | 120.000.000    | 455.027.313       | 891.980       | 643.376.625       |
| 149   |                 |                 |                 | 1.856.397.749  |                |                   |               | 1.856.397.749     |
| 150   | 5.255.161.914   |                 | 7.377.064.488   | 1.249.371.620  | 3.759.180      |                   | 2.465.442.987 | 16.350.800.189    |
| 151   | 64.667.039.309  |                 | 45.306.742.497  | 119.891.243    |                |                   |               | 110.093.673.049   |
| 153   | 14.604.228.920  |                 | 292.993.673.022 | 3.695.246.338  |                |                   |               | 311.293.148.280   |
| 154   |                 |                 | 496.028.207.929 |                |                |                   |               | 496.028.207.929   |
| 156   | 18.592.092.416  |                 |                 |                |                |                   |               | 18.592.092.416    |
| 159   |                 |                 |                 |                |                | 71.676.711.163    |               | 71.676.711.163    |
| 160   |                 |                 |                 |                | 1.345.438.444  |                   |               | 1.345.438.444     |
| 162   |                 |                 |                 |                |                | 17.093.051        |               | 17.093.051        |
| 163   |                 |                 |                 | 82.246.660     | 11.200.000     |                   | 161.483.734   | 254.930.394       |
| 164   |                 |                 |                 |                | 180.000        |                   |               | 180.000           |
| 166   |                 |                 |                 |                | 135.726.401    |                   |               | 135.726.401       |
| 169   | 24.038.617.632  |                 |                 |                |                |                   |               | 24.038.617.632    |

# **Quadro 7C** **Fonte de Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **por Grupo de Natureza de Despesa**

LDO-2022, Anexo I, Inciso VII.

*Valores em R\$1,00.*  
*Recursos de todas as fontes.*

| Fonte        | 1 - PES                | 2 - JUR                | 3 - ODC                  | 4 - INV               | 5 - IFI               | 6 - AMT                  | 9 - RES               | Total                    |
|--------------|------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 170          |                        |                        | 2.574.533.206            | 103.450.593           |                       |                          | 22.423.608            | 2.700.407.407            |
| 171          |                        |                        |                          |                       |                       | 159.210.533              |                       | 159.210.533              |
| 172          |                        |                        | 2.184.343.188            | 358.805.000           | 4.921.631.008         |                          | 379.348.996           | 7.844.128.192            |
| 173          |                        | 1.573.873              |                          |                       |                       | 28.951.825.253           |                       | 28.953.399.126           |
| 174          | 1.202.112.160          |                        | 2.455.517.272            | 579.408.542           | 4.500.000             |                          | 2.416.226.129         | 6.657.764.103            |
| 175          |                        |                        | 90.088.782               |                       |                       |                          | 90.669.366            | 180.758.148              |
| 176          | 402.207.356            |                        | 289.255.217              | 31.011.105            | 507.010.593           |                          | 530.320.737           | 1.759.805.008            |
| 178          |                        |                        | 996.537.630              | 39.348.426            | 72.568.752            |                          | 38.312.354            | 1.146.767.162            |
| 180          | 27.946.877             | 2.380.000              | 44.736.964.538           | 708.121.478           | 20.857.128.636        | 15.600.000               | 15.521.103.681        | 81.869.245.210           |
| 181          |                        |                        | 32.383.331               | 55.393.450            |                       |                          |                       | 87.776.781               |
| 183          |                        |                        | 164.430.787              | 9.991.331             |                       |                          | 31.162.860            | 205.584.978              |
| 186          |                        |                        | 6.147.534.878            | 360.273.250           | 1.671.135.900         |                          | 2.224.932.847         | 10.403.876.875           |
| 187          |                        |                        |                          |                       |                       | 1.664.281.303            |                       | 1.664.281.303            |
| 188          | 5.422.350.326          |                        | 36.818.584.262           | 14.955.631.997        | 300.000               | 47.172.026.453           | 2.263.630.286         | 106.632.523.324          |
| 193          |                        |                        | 84.082.096               |                       |                       |                          |                       | 84.082.096               |
| 194          |                        |                        |                          | 24.117                |                       |                          |                       | 24.117                   |
| 195          |                        |                        | 1.240.000                | 1.150.000             |                       |                          |                       | 2.390.000                |
| 196          |                        |                        | 17.281.290               | 2.211.241             |                       |                          |                       | 19.492.531               |
| 197          |                        |                        |                          |                       |                       | 26.284.938.576           |                       | 26.284.938.576           |
| 944          |                        |                        | 125.662.536.433          |                       |                       |                          |                       | 125.662.536.433          |
| <b>Total</b> | <b>362.481.184.599</b> | <b>351.421.008.459</b> | <b>1.718.685.698.762</b> | <b>43.529.849.446</b> | <b>93.546.309.096</b> | <b>2.120.206.756.251</b> | <b>40.153.982.468</b> | <b>4.730.024.789.081</b> |

## Quadro 7D

### Legenda das Fontes

| Ordem Numérica |                                                                                                      | Ordem Alfabética                                                                                     |       |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Fonte          | Titulação                                                                                            | Titulação                                                                                            | Fonte |
| 100            | Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                | Alienação de Bens Apreendidos                                                                        | 139   |
| 101            | Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados                            | Alienação de Títulos e Valores Mobiliários                                                           | 187   |
| 102            | Transferência do Imposto Territorial Rural                                                           | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                        | 141   |
| 106            | Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos     | 142   |
| 108            | Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde                                        | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                        | 134   |
| 111            | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                      | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis                                      | 111   |
| 113            | Contribuição do Salário-Educação                                                                     | Contribuição do Salário-Educação                                                                     | 113   |
| 116            | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos                                          | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                       | 156   |
| 117            | Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil                                | Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                    | 123   |
| 118            | Receitas de Concursos de Prognósticos                                                                | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                            | 130   |
| 119            | Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro                                                           | Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal | 106   |
| 120            | Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais                              | Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                          | 169   |
| 123            | Contribuição para o Custeio das Pensões Militares                                                    | Contribuições para os Programas PIS/PASEP                                                            | 140   |
| 127            | Custas Judiciais                                                                                     | Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais                              | 120   |
| 129            | Recursos de Concessões e Permissões                                                                  | Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                                  | 135   |
| 130            | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional                            | Custas Judiciais                                                                                     | 127   |
| 132            | Recursos destinados ao FUNDAF                                                                        | Dividendos da União                                                                                  | 197   |
| 133            | Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário                                        | Doações de Entidades Internacionais                                                                  | 195   |
| 134            | Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos                                        | Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                              | 196   |
| 135            | Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante                                  | Doações para o Combate à Fome                                                                        | 194   |
| 136            | Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                        | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                           | 178   |
| 139            | Alienação de Bens Apreendidos                                                                        | Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde                                        | 108   |
| 140            | Contribuições para os Programas PIS/PASEP                                                            | Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro                                                           | 119   |
| 141            | Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais                                        | Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços                                                | 149   |
| 142            | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos     | Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                             | 148   |
| 143            | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal          | Outras Contribuições Econômicas                                                                      | 172   |
| 144            | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                                  | Outras Contribuições Sociais                                                                         | 176   |
| 148            | Operações de Crédito Externas - em Moeda                                                             | Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                              | 183   |
|                |                                                                                                      | Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação                                        | 193   |
|                |                                                                                                      | Receitas de Concursos de Prognósticos                                                                | 118   |

## Quadro 7D

### Legenda das Fontes

| Ordem Numérica |                                                                                                            | Ordem Alfabética                                                                                           |       |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Fonte          | Titulação                                                                                                  | Titulação                                                                                                  | Fonte |
| 149            | Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços                                                      | Recursos da União Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                        | 162   |
| 150            | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                             | Recursos das Operações Oficiais de Crédito                                                                 | 160   |
| 151            | Recursos Livres da Seguridade Social                                                                       | Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB                     | 171   |
| 153            | Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                                | Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios        | 173   |
| 154            | Recursos do Regime Geral de Previdência Social                                                             | Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos | 159   |
| 156            | Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                             | Recursos de Concessões e Permissões                                                                        | 129   |
| 159            | Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos | Recursos de Convênios                                                                                      | 181   |
| 160            | Recursos das Operações Oficiais de Crédito                                                                 | Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos                                                | 116   |
| 162            | Recursos da União Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                        | Recursos destinados ao FUNDAF                                                                              | 132   |
| 163            | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                        | Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                                                | 153   |
| 164            | Títulos da Dívida Agrária                                                                                  | Recursos do Orçamento de Investimento                                                                      | 495   |
| 166            | Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                                | Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário                                              | 133   |
| 169            | Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público                                | Recursos do Regime Geral de Previdência Social                                                             | 154   |
| 170            | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                       | Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada                                                                | 166   |
| 171            | Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB                     | Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                                    | 188   |
| 172            | Outras Contribuições Econômicas                                                                            | Recursos Livres da Seguridade Social                                                                       | 151   |
| 173            | Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios        | Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil                                      | 117   |
| 174            | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais             | Recursos Primários de Livre Aplicação                                                                      | 100   |
| 175            | Taxas por Serviços Públicos                                                                                | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público                        | 163   |
| 176            | Outras Contribuições Sociais                                                                               | Recursos Próprios Financeiros                                                                              | 180   |
| 178            | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações                                                                 | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                                                       | 170   |
| 180            | Recursos Próprios Financeiros                                                                              | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                                                             | 150   |
| 181            | Recursos de Convênios                                                                                      | Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas                                              | 136   |
| 183            | Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos                                                                    | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                         | 186   |
| 186            | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas                                         | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais             | 174   |
| 187            | Alienação de Títulos e Valores Mobiliários                                                                 | Taxas por Serviços Públicos                                                                                | 175   |
| 188            | Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                                                    | Títulos da Dívida Agrária                                                                                  | 164   |
| 193            | Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação                                              | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações                                        | 144   |
| 194            | Doações para o Combate à Fome                                                                              | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações - CONDICIONADOS                        | 944   |
| 195            | Doações de Entidades Internacionais                                                                        |                                                                                                            |       |
| 196            | Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais                                    |                                                                                                            |       |

## Quadro 7D

### Legenda das Fontes

| Ordem Numérica |                                                   | Ordem Alfabética                                  |       |
|----------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|
| Fonte          | Titulação                                         | Titulação                                         | Fonte |
| 197            | Dividendos da União                               | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - | 143   |
| 495            | Recursos do Orçamento de Investimento             | Refinanciamento da Dívida Pública Federal         |       |
| 944            | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - | Transferência do Imposto Territorial Rural        | 102   |
|                | Outras Aplicações - CONDICIONADOS                 | Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre   | 101   |
|                |                                                   | Produtos Industrializados                         |       |

## Quadro 8A - Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde

LDO - 2022, Anexo I, inciso VIII

R\$1,00

---

### *Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde (art. 110, inciso II, do ADCT)*

---

|                                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| A) Aplicação Mínima em ASPS em 2021                               | 127.016.384.373 |
| B) Percentual de Correção (IPCA acumulado de jan/2021 a dez/2021) | 10,18%          |
| C) Aplicação Mínima em ASPS em 2022 [A * (1 + B)]                 | 139.946.652.302 |

QUADRO 8B - Despesas que podem ser consideradas para aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde por Órgão e Unidade Orçamentária

LDO 2022 - Anexo I, inciso VIII

R\$ 1,00

RESUMO

| Órgão                                                        | Valor           |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| Unidade Orçamentária                                         |                 |
| 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE                                  | 146.740.893.093 |
| 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ                                | 5.131.173.849   |
| 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO | 1.566.594.143   |
| 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE                           | 1.365.134.833   |
| 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                              | 138.677.990.268 |
| Total Geral                                                  | 146.740.893.093 |

DETALHAMENTO

| Órgão                                                                                                                                            | IU       | Valor                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------|
| Unidade Orçamentária                                                                                                                             |          |                        |
| Ação                                                                                                                                             | IU       | Valor                  |
| <b>36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>                                                                                                               | <b>6</b> | <b>146.740.893.093</b> |
| <b>36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ</b>                                                                                                             | <b>6</b> | <b>5.131.173.849</b>   |
| 0005 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)                                                                                  | 6        | 54.493.321             |
| 09HB - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS            | 6        | 207.778.194            |
| 13DW - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO FINAL DE IMUNOBIOLOGICOS                                                                            | 6        | 142.000.000            |
| 14UO - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PRODUÇÃO DE INSUMOS PARA O SUS                                                 | 6        | 1.700.000              |
| 15VW - CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE PLATAFORMAS VEGETAIS DE PRODUÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DA FIOCRUZ CEARÁ                                             | 6        | 1.000.000              |
| 15VX - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE - CDTS                                                                       | 6        | 195.825.923            |
| 15VY - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FIOCRUZ RONDÔNIA                                                                                                    | 6        | 2.086.410              |
| 15VZ - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FIOCRUZ AMAZONAS                                                                                                    | 6        | 1.000.000              |
| 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                                                                  | 6        | 122.454.650            |
| 20K1 - ADEQUAÇÃO DE PLATAFORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM SAÚDE                                                                      | 6        | 16.500.000             |
| 20Q7 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CIÊNCIA E DA SAÚDE NA FIOCRUZ                                                           | 6        | 14.717.282             |
| 20TP - ATIVOS CIVIS DA UNIÃO                                                                                                                     | 6        | 920.023.994            |
| 20YD - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE                                                                                                              | 6        | 161.400.743            |
| 20YE - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS                                                | 6        | 1.573.215.000          |
| 212B - BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES                                                    | 6        | 31.923.014             |
| 21BF - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE                                                                                 | 6        | 299.303.803            |
| 21D9 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA                                                                                    | 6        | 824.000                |
| 21DA - MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ                                                                                         | 6        | 106.792.322            |
| 4368 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM SAÚDE DO COMPONENTE ESTRATÉGICO            | 6        | 77.602.440             |
| 4370 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DE HIV/AIDS, OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E HEPATITES VIRAIS | 6        | 649.663.100            |
| 4705 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO                             | 6        | 201.266.098            |

|                                                                                                                                                                                                                           |          |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------|
| 6174 - ANÁLISE DA QUALIDADE DE PRODUTOS E INSUMOS DE SAÚDE                                                                                                                                                                | 6        | 15.368.701             |
| 6179 - COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE E EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                                                                                       | 6        | 43.892.179             |
| 6516 - APERFEIÇOAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA                                                                                                                                              | 6        | 87.176.000             |
| 8305 - ATENÇÃO DE REFERÊNCIA E PESQUISA CLÍNICA EM PATOLOGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E EM DOENÇAS INFECCIOSAS                                                                        | 6        | 185.304.915            |
| 8327 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE REFERÊNCIA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS                                                                                                                                        | 6        | 17.861.760             |
| <b>36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO</b>                                                                                                                                                       | <b>6</b> | <b>1.566.594.143</b>   |
| 0005 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)                                                                                                                                                           | 6        | 41.425.231             |
| 0022 - SENTENÇAS JUDICIAIS DEVIDAS POR EMPRESAS ESTATAIS                                                                                                                                                                  | 6        | 10.450.000             |
| 0625 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DE PEQUENO VALOR                                                                                                                                                        | 6        | 1.000.000              |
| 15W3 - ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO                                                                                                                                    | 6        | 1.000.000              |
| 20TP - ATIVOS CIVIS DA UNIÃO                                                                                                                                                                                              | 6        | 1.116.104.079          |
| 212B - BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES                                                                                                                             | 6        | 74.614.833             |
| 6149 - RESIDÊNCIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SUS                                                                                                                                                                         | 6        | 28.000.000             |
| 6217 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                                                                                                   | 6        | 294.000.000            |
| <b>36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                 | <b>6</b> | <b>1.365.134.833</b>   |
| 0005 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)                                                                                                                                                           | 6        | 601.507.837            |
| 09HB - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS                                                                                     | 6        | 36.400.000             |
| 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                                                                                                                                           | 6        | 115.808.086            |
| 20AF - APOIO AO CONTROLE E À VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS                                                                                           | 6        | 29.000.000             |
| 20K2 - FOMENTO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, COM VISTAS AO APRIMORAMENTO E À SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE AMBIENTAL                                                                      | 6        | 5.000.000              |
| 20T6 - FORTALECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA                                                                                                                                           | 6        | 14.000.000             |
| 20TP - ATIVOS CIVIS DA UNIÃO                                                                                                                                                                                              | 6        | 199.908.812            |
| 212B - BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES                                                                                                                             | 6        | 19.196.756             |
| 21C9 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS (LOCALIDADES DE PEQUENO PORTE) OU EM COMUNIDADES TRADICIONAIS (REMANESCENTES DE QUILOMBOS) | 6        | 181.905.613            |
| 21CG - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS                                                                                  | 6        | 20.934.276             |
| 21CH - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS                                                                                                                                           | 6        | 29.345.640             |
| 21CI - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM LOCALIDADES URBANAS DE MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50.000 HABITANTES                                           | 6        | 76.247.813             |
| 4572 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO                                                                                                                           | 6        | 1.880.000              |
| 4641 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA                                                                                                                                                                                   | 6        | 1.000.000              |
| 6881 - MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA FUNASA                                                                                                                                                 | 6        | 23.000.000             |
| 6908 - FOMENTO À EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL VOLTADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE                                                                                                                                                  | 6        | 10.000.000             |
| <b>36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                    | <b>6</b> | <b>138.677.990.268</b> |
| 0005 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)                                                                                                                                                           | 6        | 705.631                |
| 09HB - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS                                                                                     | 6        | 791.457.498            |

|                                                                                                                                                         |   |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------|
| 125H - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO INTEGRADO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA                                                                          | 6 | 50.000         |
| 15EG - IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA - INC                                                                              | 6 | 1.000.000      |
| 15W1 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO SANGUE DO AMAZONAS                                                                                                     | 6 | 1.000.000      |
| 15W2 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS                                                                             | 6 | 1.000.000      |
| 15WP - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE NOVA UNIDADE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BLOCO "O" DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS)                                           | 6 | 29.798.000     |
| 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE                                                                                                                         | 6 | 314.613.401    |
| 2016 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE                                                                                                      | 6 | 12.690.000     |
| 20AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                   | 6 | 273.000.000    |
| 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                                                           | 6 | 2.261.000.000  |
| 20AH - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS                                                                                      | 6 | 105.000.000    |
| 20AI - AUXÍLIO-REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL AOS EGRESSOS DE LONGAS INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (DE VOLTA PRA CASA)                 | 6 | 28.000.000     |
| 20AL - APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                      | 6 | 2.985.220.000  |
| 20K3 - AVALIAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS                                                                                | 6 | 16.200.000     |
| 20K5 - APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS                                                                                        | 6 | 8.500.000      |
| 20K7 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS PARA FORTALECIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE                          | 6 | 93.000.000     |
| 20QF - PESQUISAS, ENSINO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS BIOMÉDICAS E EM MEDICINA TROPICAL E MEIO AMBIENTE                                                     | 6 | 73.000.000     |
| 20QG - ATUAÇÃO INTERNACIONAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                                                                     | 6 | 7.520.001      |
| 20QH - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE                                                                                                              | 6 | 66.000.000     |
| 20QI - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FORÇA NACIONAL DE SAÚDE                                                                                              | 6 | 2.350.000      |
| 20SP - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES                                                                                            | 6 | 38.000.000     |
| 20TP - ATIVOS CIVIS DA UNIÃO                                                                                                                            | 6 | 4.307.747.251  |
| 20YD - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE                                                                                                                     | 6 | 1.531.261.295  |
| 20YE - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E INSUMOS PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS                                                       | 6 | 7.589.900.000  |
| 20YJ - FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                        | 6 | 229.214.961    |
| 20YN - SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA A SAÚDE (E-SAUDE)                                                                        | 6 | 319.000.000    |
| 20YP - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA                                                                                               | 6 | 1.490.125.292  |
| 20YQ - APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS                                                                                                    | 6 | 78.000.000     |
| 20YR - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL PELO SISTEMA DE GRATUIDADE                                                     | 6 | 2.040.000.000  |
| 212B - BENEFÍCIOS OBRIGATÓRIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES                                                           | 6 | 368.290.486    |
| 212H - MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (LEI Nº 9.637, DE 15 DE MAIO DE 1998)                                                  | 6 | 28.300.000     |
| 218U - APOIO AO CUSTEIO DE DESPESAS INSTITUCIONAIS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ENTES ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE - CONASS E CONASEMS | 6 | 13.554.800     |
| 219A - PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                                                                                                 | 6 | 21.260.000.000 |
| 21BF - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE                                                                                        | 6 | 153.372.216    |
| 21BG - FORMAÇÃO E PROVISÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                                                             | 6 | 2.964.200.000  |
| 21CD - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE                                                                                      | 6 | 47.600.000     |
| 21CE - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                                                                           | 6 | 247.700.525    |
| 21CF - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SAÚDE DIGITAL E TELESSAÚDE NO SUS                                                                                 | 6 | 40.000.000     |
| 21CJ - SANEAMENTO BÁSICO EM ALDEIAS INDÍGENAS PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS                                                                       | 6 | 154.986.410    |
| 21D9 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA                                                                                           | 6 | 27.495.065     |

|                                                                                                                                                                                                        |   |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------|
| 2B52 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E DOS FUNDOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE                                             | 6 | 15.091.600             |
| 2E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS                                                                                             | 6 | 8.875.603.623          |
| 2E90 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS                                                                                | 6 | 5.576.580.160          |
| 4295 - ATENÇÃO AOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS HEMATOLÓGICAS                                                                                                                                       | 6 | 1.770.000.000          |
| 4324 - ATENÇÃO À SAÚDE DE POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E DE ÁREAS REMOTAS DA REGIÃO AMAZÔNICA MEDIANTE COOPERAÇÃO COM A MARINHA DO BRASIL E COM O EXÉRCITO BRASILEIRO                                        | 6 | 20.852.645             |
| 4368 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM SAÚDE DO COMPONENTE ESTRATÉGICO                                                                  | 6 | 276.397.560            |
| 4370 - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DE HIV/AIDS, OUTRAS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E HEPATITES VIRAIS                                                       | 6 | 1.575.000.000          |
| 4572 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO                                                                                                        | 6 | 9.400.000              |
| 4641 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA                                                                                                                                                                | 6 | 238.000.000            |
| 4705 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO                                                                                   | 6 | 7.598.733.902          |
| 5516 - CONFERÊNCIAS NACIONAIS DE SAÚDE                                                                                                                                                                 | 6 | 15.000.000             |
| 6148 - ASSISTÊNCIA MÉDICA QUALIFICADA E GRATUITA A TODOS OS NÍVEIS DA POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E DE PESQUISA NO CAMPO DA SAÚDE – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO | 6 | 1.219.841.640          |
| 6182 - FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIAS DO SUS                                                                                                                                  | 6 | 35.000.000             |
| 6217 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                                                                                | 6 | 806.100.000            |
| 6516 - APERFEIÇOAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA                                                                                                                           | 6 | 11.325.921             |
| 8287 - APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM SAÚDE                                                                                                                              | 6 | 23.580.000             |
| 8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE                                                                                                                                      | 6 | 1.931.651.897          |
| 8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                                                                                                                    | 6 | 1.013.876.710          |
| 8585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                                                    | 6 | 56.618.593.073         |
| 8636 - FORTALECIMENTO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA O SUS                                                                                                                       | 6 | 48.000.000             |
| 8648 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA SAÚDE E DOS PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SUS                                                                       | 6 | 9.400.000              |
| 8708 - FORTALECIMENTO DA AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE                                                                                                                                           | 6 | 13.718.798             |
| 8715 - PRESERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DISSEMINAÇÃO E ACESSO AO CONHECIMENTO E AO PATRIMÔNIO CULTURAL DA SAÚDE                                                                                               | 6 | 10.000.000             |
| 8721 - IMPLEMENTAÇÃO DA REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE                                                                                                                             | 6 | 42.000.000             |
| 8753 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE                                                                                                                            | 6 | 7.000.000              |
| 8755 - APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA-INC                                                                                              | 6 | 113.918.921            |
| 8758 - APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ONCOLOGIA - INCA                                                                                             | 6 | 424.713.738            |
| 8759 - APERFEIÇOAMENTO, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA - INTO                                                                            | 6 | 196.600.000            |
| 8933 - ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA REDE ASSISTENCIAL                                                                                                             | 6 | 182.157.248            |
| <b>Total Geral</b>                                                                                                                                                                                     |   | <b>146.740.893.093</b> |

## Quadro 9A

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

#### Aplicação Mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (art. 110, inciso II, do ADCT)

|                                                                   |                |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| A) Aplicação Mínima na MDE em 2021                                | 57.038.385.300 |
| B) Percentual de Correção (IPCA acumulado de jan/2021 a dez/2021) | 10,18 %        |
| C) Aplicação Mínima na MDE em 2022 [A * (1 + B)]                  | 62.844.892.924 |

#### Despesas Programadas com MDE (Identificador de Uso - IU 8) por Subfunção e Fonte

| Subfunção                                              | Fonte 100(*)          | Fonte 100(**)         | Fonte 113            | Outras Fontes vinculadas à Educação(***) | Demais Fontes        | TOTAL                  |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| 122 - Administração Geral                              | 1.043.894.580         |                       |                      | 143.600.523                              | 164.073.116          | 1.351.568.219          |
| 128 - Formação de Recursos Humanos                     | 56.963.223            |                       |                      | 1.950.684                                | 301.427              | 59.215.334             |
| 131 - Comunicação Social                               | 20.935.010            |                       |                      |                                          | 210.000              | 21.145.010             |
| 301 - Atenção Básica                                   | 3.098.805.349         |                       |                      | 32.389.567                               |                      | 3.131.194.916          |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 10.277.926.465        |                       |                      | 278.460.970                              | 184.721.244          | 10.741.108.679         |
| 363 - Ensino Profissional                              | 12.632.661.755        |                       |                      | 369.319.166                              | 192.771.592          | 13.194.752.513         |
| 364 - Ensino Superior                                  | 29.915.566.227        |                       |                      | 3.690.776.044                            | 818.307.103          | 34.424.649.374         |
| 365 - Educação Infantil                                | 20.000.000            |                       | 131.000.000          |                                          |                      | 151.000.000            |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos                     |                       |                       | 43.278.318           |                                          |                      | 43.278.318             |
| 367 - Educação Especial                                | 42.436.149            |                       |                      |                                          | 150.000              | 42.586.149             |
| 368 - Educação Básica                                  | 1.562.479.225         |                       | 4.125.304.735        | 1.092.495.353                            | 761.095.006          | 7.541.374.319          |
| 571 - Desenvolvimento Científico                       | 223.453.386           |                       |                      | 232.240.770                              |                      | 455.694.156            |
| 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 388.145.082           |                       |                      | 6.171.577                                |                      | 394.316.659            |
| 846 - Outros Encargos Especiais                        | 9.239.213.744         |                       |                      |                                          |                      | 9.239.213.744          |
| 847 - Transferências para a Educação Básica            |                       | 17.071.057.036        | 2.029.937.622        | 13.011.887.119                           |                      | 32.112.881.777         |
| 999 - Reserva de Contingência                          | 764.757.666           |                       |                      |                                          | 739.064.837          | 1.503.822.503          |
| <b>TOTAL</b>                                           | <b>69.287.237.861</b> | <b>17.071.057.036</b> | <b>6.329.520.675</b> | <b>18.859.291.773</b>                    | <b>2.860.694.325</b> | <b>114.407.801.670</b> |

(\*) Recursos destinados ao cumprimento da aplicação mínima na MDE.

(\*\*) Recursos ordinários destinados à parcela excedente a 30% da complementação da União ao Fundeb, a qual, embora constitua MDE, não pode ser considerada para fins de cumprimento da aplicação mínima (art. 212-A, caput, inciso VIII, da Constituição).

(\*\*\*) As seguintes fontes foram consideradas: 108, 136, 142, 148, 150, 163, 170, 174, 180, 181, 186, 193, 196.

**Quadro 9B**  
**Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -MDE (CF Art.212)**  
**por Programa, Fonte e Órgão**

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

\*Quadro-síntese

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| PROGRAMA |                                                                             | VALOR           |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 0032     | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                          | 88.280.011.361  |
| 0901     | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                     | 929.212.386     |
| 0999     | Reserva de Contingência                                                     | 1.503.822.503   |
| 5011     | Educação Básica de Qualidade                                                | 8.510.427.510   |
| 5012     | Educação Profissional e Tecnológica                                         | 2.626.925.986   |
| 5013     | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão   | 11.421.961.787  |
| 5014     | Estatísticas e Avaliações Educacionais                                      | 941.853.988     |
| 6015     | Educação Infantil                                                           | 151.000.000     |
| 6016     | Educação Especial                                                           | 42.586.149      |
| FONTE    |                                                                             | VALOR           |
| 100      | Recursos Primários de Livre Aplicação                                       | 86.358.294.897  |
| 108      | Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde               | 13.097.907.716  |
| 113      | Contribuição do Salário-Educação                                            | 6.329.520.675   |
| 136      | Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas               | 12.298.004      |
| 142      | Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros    | 2.849.959.970   |
| 144      | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações         | 155.438.988     |
| 148      | Operações de Crédito Externas - em Moeda                                    | 33.000.000      |
| 150      | Recursos Próprios Primários de Livre Aplicação                              | 958.085.943     |
| 153      | Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social                 | 57.728.638      |
| 163      | Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio | 22.661.125      |
| 170      | Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica                        | 32.389.567      |
| 174      | Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de  | 30.527.574      |
| 180      | Recursos Próprios Financeiros                                               | 22.750.437      |
| 181      | Recursos de Convênios                                                       | 47.685.111      |
| 186      | Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas          | 1.666.947.989   |
| 188      | Recursos Financeiros de Livre Aplicação                                     | 2.647.526.699   |
| 193      | Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação               | 84.082.096      |
| 196      | Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais     | 996.241         |
| ÓRGÃO    |                                                                             | VALOR           |
| 26       | Ministério da Educação                                                      | 114.407.801.670 |
| TOTAL    |                                                                             | 114.407.801.670 |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática | Programa/Ação/Produto/Localização                         | Funcional                                                                                                                                               | Esf           | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                  |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|----|-----|----|-----|------------------------|
| <b>26</b>    | <b>Ministério da Educação</b>                             |                                                                                                                                                         |               |     |    |     |    |     | <b>114.407.801.670</b> |
| <b>0032</b>  | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                                         |               |     |    |     |    |     | <b>88.280.011.361</b>  |
|              | Operação Especial                                         |                                                                                                                                                         |               |     |    |     |    |     | <b>38.392.945.513</b>  |
| 0032         | <b>00SB</b>                                               | <b>Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb</b>      | <b>12 847</b> |     |    |     |    |     | <b>30.082.944.155</b>  |
| 0032         | 00SB 0001                                                 | Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb - Nacional  |               |     |    |     |    |     | <b>30.082.944.155</b>  |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 3   | 1  | 30  | 8  | 100 | 17.071.057.036         |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 3   | 1  | 30  | 8  | 108 | 10.975.226.858         |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 3   | 1  | 30  | 8  | 142 | 2.036.660.261          |
| 0032         | <b>09HB</b>                                               | <b>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</b>                   | <b>12 846</b> |     |    |     |    |     | <b>8.310.001.358</b>   |
| 0032         | 09HB 0001                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional               |               |     |    |     |    |     | <b>14.024.296</b>      |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 14.024.296             |
| 0032         | 09HB 0011                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia  |               |     |    |     |    |     | <b>65.772.458</b>      |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 65.772.458             |
| 0032         | 09HB 0012                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre      |               |     |    |     |    |     | <b>57.627.258</b>      |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 57.627.258             |
| 0032         | 09HB 0013                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas  |               |     |    |     |    |     | <b>139.718.722</b>     |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 130.310.284            |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | S             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 9.408.438              |
| 0032         | 09HB 0014                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima   |               |     |    |     |    |     | <b>48.498.296</b>      |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 48.498.296             |
| 0032         | 09HB 0015                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará      |               |     |    |     |    |     | <b>306.056.632</b>     |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 291.750.600            |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | S             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 14.306.032             |
| 0032         | 09HB 0016                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá     |               |     |    |     |    |     | <b>38.720.262</b>      |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 38.720.262             |
| 0032         | 09HB 0017                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins |               |     |    |     |    |     | <b>89.026.005</b>      |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 89.026.005             |
| 0032         | 09HB 0020                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste     |               |     |    |     |    |     | <b>53.322.093</b>      |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 53.322.093             |
| 0032         | 09HB 0021                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão  |               |     |    |     |    |     | <b>187.369.773</b>     |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 173.788.153            |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | S             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 13.581.620             |
| 0032         | 09HB 0022                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí     |               |     |    |     |    |     | <b>142.416.701</b>     |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 141.798.941            |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | S             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 617.760                |
| 0032         | 09HB 0023                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará     |               |     |    |     |    |     | <b>287.674.081</b>     |
|              |                                                           |                                                                                                                                                         | F             | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 258.486.208            |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0032 09HB 0024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 29.187.873           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>300.525.023</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 279.594.191          |
| 0032 09HB 0025 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba             |           |     |     |    |     |    |     | 20.930.832           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>367.166.092</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 335.284.177          |
| 0032 09HB 0026 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco          |           |     |     |    |     |    |     | 31.881.915           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>390.609.389</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 365.460.148          |
| 0032 09HB 0027 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas             |           |     |     |    |     |    |     | 25.149.241           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>160.674.925</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 145.898.358          |
| 0032 09HB 0028 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe             |           |     |     |    |     |    |     | 14.776.567           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>132.354.716</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 121.456.010          |
| 0032 09HB 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia               |           |     |     |    |     |    |     | 10.898.706           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>363.913.753</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 344.326.666          |
| 0032 09HB 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais        |           |     |     |    |     |    |     | 19.587.087           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>1.104.982.054</b> |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 1.016.119.787        |
| 0032 09HB 0032 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo      |           |     |     |    |     |    |     | 88.862.267           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>176.997.972</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 164.134.498          |
| 0032 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro      |           |     |     |    |     |    |     | 12.863.474           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>995.154.700</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 864.315.719          |
| 0032 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo           |           |     |     |    |     |    |     | 130.838.981          |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>415.990.992</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 362.166.325          |
| 0032 09HB 0040 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Sul                    |           |     |     |    |     |    |     | 53.824.667           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>38.256.763</b>    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 38.256.763           |
| 0032 09HB 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná              |           |     |     |    |     |    |     |                      |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>482.755.722</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 450.611.116          |
| 0032 09HB 0042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina      |           |     |     |    |     |    |     | 32.144.606           |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | <b>308.791.668</b>   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 284.700.250          |
|                |                                                                                                                                                                   |           |     |     |    |     |    |     | 24.091.418           |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática     | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                 |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------------------|
| 0032 09HB 0043   | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul  |               |     |     |    |     |    |     | <b>737.873.812</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 697.372.780           |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 40.501.032            |
| 0032 09HB 0051   | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso        |               |     |     |    |     |    |     | <b>155.970.760</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 151.137.347           |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 4.833.413             |
| 0032 09HB 0052   | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás              |               |     |     |    |     |    |     | <b>286.253.391</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 267.315.771           |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 18.937.620            |
| 0032 09HB 0053   | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal             |               |     |     |    |     |    |     | <b>302.993.834</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 288.428.335           |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 14.565.499            |
| 0032 09HB 0054   | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |               |     |     |    |     |    |     | <b>158.509.215</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 153.207.464           |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | S   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 5.301.751             |
| <b>Atividade</b> |                                                                                                                                                                  |               |     |     |    |     |    |     | <b>49.887.065.848</b> |
| 0032 20RH        | <b>Gerenciamento das Políticas de Educação</b>                                                                                                                   | <b>12 122</b> |     |     |    |     |    |     | <b>96.581.156</b>     |
| 0032 20RH 0001   | Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional                                                                                                               |               |     |     |    |     |    |     | <b>69.982.061</b>     |
|                  | Unidade apoiada(unidade) 11                                                                                                                                      |               | F   | 3   | 2  | 80  | 8  | 100 | 4.233.888             |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 52.166.041            |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 136 | 12.298.004            |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.284.128             |
| 0032 20RH 0053   | Gerenciamento das Políticas de Educação - No Distrito Federal                                                                                                    |               |     |     |    |     |    |     | <b>26.599.095</b>     |
|                  | Unidade apoiada(unidade) 1                                                                                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 80  | 8  | 100 | 16.860.695            |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 9.738.400             |
| 0032 20TP        | <b>Ativos Cíveis da União</b>                                                                                                                                    | <b>12 122</b> |     |     |    |     |    |     | <b>45.410.923.224</b> |
| 0032 20TP 0001   | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                                                |               |     |     |    |     |    |     | <b>5.570.961.431</b>  |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 184.099.869           |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.386.861.562         |
| 0032 20TP 0011   | Ativos Cíveis da União - No Estado de Rondônia                                                                                                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>329.305.715</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 329.305.715           |
| 0032 20TP 0012   | Ativos Cíveis da União - No Estado do Acre                                                                                                                       |               |     |     |    |     |    |     | <b>275.247.867</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 275.247.867           |
| 0032 20TP 0013   | Ativos Cíveis da União - No Estado do Amazonas                                                                                                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>651.272.526</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 41.607.583            |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 609.664.943           |
| 0032 20TP 0014   | Ativos Cíveis da União - No Estado de Roraima                                                                                                                    |               |     |     |    |     |    |     | <b>231.879.615</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 231.879.615           |
| 0032 20TP 0015   | Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                                                       |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.444.238.087</b>  |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 69.748.850            |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.374.489.237         |
| 0032 20TP 0016   | Ativos Cíveis da União - No Estado do Amapá                                                                                                                      |               |     |     |    |     |    |     | <b>204.192.798</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 204.192.798           |
| 0032 20TP 0017   | Ativos Cíveis da União - No Estado do Tocantins                                                                                                                  |               |     |     |    |     |    |     | <b>426.040.854</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 426.040.854           |
| 0032 20TP 0020   | Ativos Cíveis da União - Na Região Nordeste                                                                                                                      |               |     |     |    |     |    |     | <b>273.938.607</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 273.938.607           |
| 0032 20TP 0021   | Ativos Cíveis da União - No Estado do Maranhão                                                                                                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>882.801.753</b>    |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 60.965.633            |
|                  |                                                                                                                                                                  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 821.836.120           |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                         | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|-----------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032 20TP 0022 | Ativos Cíveis da União - No Estado do Piauí               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 694.534.728   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.781.436     |
| 0032 20TP 0023 | Ativos Cíveis da União - No Estado do Ceará               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 691.753.292   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.353.592.856 |
| 0032 20TP 0024 | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 130.177.380   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.223.415.476 |
| 0032 20TP 0025 | Ativos Cíveis da União - No Estado da Paraíba             |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.379.630.867 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 92.156.317    |
| 0032 20TP 0026 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Pernambuco          |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.287.474.550 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.665.411.098 |
| 0032 20TP 0027 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Alagoas             |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 143.292.254   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.522.118.844 |
| 0032 20TP 0028 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Sergipe             |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.741.263.949 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 44.150.377    |
| 0032 20TP 0029 | Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 115.171.242   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.581.942.330 |
| 0032 20TP 0031 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais        |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 747.469.832   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 65.924.888    |
| 0032 20TP 0032 | Ativos Cíveis da União - No Estado do Espírito Santo      |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 681.544.944   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 612.254.467   |
| 0032 20TP 0033 | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro      |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 46.781.865    |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 565.472.602   |
| 0032 20TP 0035 | Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo           |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.738.250.183 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 89.712.222    |
| 0032 20TP 0040 | Ativos Cíveis da União - Na Região Sul                    |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.648.537.961 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.290.942.146 |
| 0032 20TP 0041 | Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná              |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 405.899.940   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.885.042.206 |
| 0032 20TP 0042 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina      |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 965.505.258   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 58.151.468    |
| 0032 20TP 0043 | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul   |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 907.353.790   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.625.388.234 |
| 0032 20TP 0051 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso         |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 658.490.831   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.966.897.403 |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.018.853.797 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 246.410.554   |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.772.443.243 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 184.686.470   |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 184.686.470   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.885.379.637 |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 149.040.710   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.736.338.927 |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.486.763.853 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 115.409.163   |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.371.354.690 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.611.467.816 |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.389.472.750 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.221.995.066 |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 769.671.731   |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 63.285.788    |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 23.931.869    |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 682.454.074   |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.270.866.859 |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 142.306.850   |
| 0032 20TP 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás               |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 89.470.668    |
|                |                                                           |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.039.089.341 |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                          | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032 20TP 0053 | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                               | 12 122    | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.281.452.630 |
|                |                                                                                                                            |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 61.595.301    |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 61.194.407    |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 1.158.662.922 |
| 0032 20TP 0054 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                   |           | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 797.657.560   |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 26.744.284    |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 770.913.276   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 703.962.985   |
| 0032 2000 0026 | Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 29.838.898    |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 23.024.018    |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 47.469        |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.411.279     |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 145.070       |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.960.036     |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 251.026       |
| 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                             | 12 301    | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 674.124.087   |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 324.960.288   |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 186 | 102.425       |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 122.826.580   |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 146.583.985   |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.373.052     |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 186 | 100.000       |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 30.919.086    |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 186 | 7.840.506     |
|                |                                                                                                                            |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 5.869.598     |
|                |                                                                                                                            |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 22.340.313    |
|                |                                                                                                                            |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 153 | 5.578.434     |
|                |                                                                                                                            |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.629.820     |
| 0032 2004      | <b>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>                   |           |     |     |    |     |    |     | 720.411.605   |
| 0032 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional               |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 54.211.556    |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 54.211.556    |
| 0032 2004 0011 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia  | 12 301    | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.613.256     |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 4.613.256     |
| 0032 2004 0012 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre      |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.312.478     |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 2.312.478     |
| 0032 2004 0013 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas  |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.362.162     |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 8.362.162     |
| 0032 2004 0014 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima   |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.083.382     |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 3.083.382     |
| 0032 2004 0015 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará      |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 17.206.026    |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 17.206.026    |
| 0032 2004 0016 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá     |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.711.053     |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 2.711.053     |
| 0032 2004 0017 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 6.667.942     |
|                |                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | 6.667.942     |
| 0032 2004 0020 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste     |           |     |     |    |     |    |     | 3.812.672     |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização |                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |
|----------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------------|
| 0032 2004 0021 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão            |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.806.508         |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 170 | 6.164             |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | <b>12.407.353</b> |
| 0032 2004 0022 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí               |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 12.407.353        |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 12.722.280        |
| 0032 2004 0023 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará               |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 20.461.403        |
| 0032 2004 0024 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 28.430.651        |
| 0032 2004 0025 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba             |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 27.401.872        |
| 0032 2004 0026 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco          |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 28.582.767        |
| 0032 2004 0027 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas             |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 13.157.182        |
| 0032 2004 0028 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe             |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 9.620.434         |
| 0032 2004 0029 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia               |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 23.527.342        |
| 0032 2004 0031 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais        |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 119.449.033       |
| 0032 2004 0032 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo      |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 16.807.708        |
| 0032 2004 0033 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro      |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 52.265.998        |
| 0032 2004 0035 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 22.860.008        |
| 0032 2004 0040 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Sul                    |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 2.004.439         |
| 0032 2004 0041 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná              |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 34.556.595        |
| 0032 2004 0042 |                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina      |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 170 | 1.735             |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |                   |
|                |                                   |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 27.274.552        |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                  | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032 2004 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul  | 12 301    | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 63.552.460    |
| 0032 2004 0051 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso        |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 10.669.833    |
| 0032 2004 0052 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás              |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 24.121.628    |
| 0032 2004 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal             |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 19.423.444    |
| 0032 2004 0054 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 48.132.361    |
| 0032 212B      | <b>Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>                                      |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 170 | 15.750.693    |
| 0032 212B 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                  |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 32.381.668    |
| 0032 212B 0011 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia                     |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.410.783.311 |
| 0032 212B 0012 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre                         |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 315.771.491   |
| 0032 212B 0013 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                     |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 315.771.491   |
| 0032 212B 0014 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima                      |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 17.016.704    |
| 0032 212B 0015 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                         |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 15.278.250    |
| 0032 212B 0016 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá                        |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 15.278.250    |
| 0032 212B 0017 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 38.309.710    |
| 0032 212B 0020 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                        |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 35.680.799    |
| 0032 212B 0021 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                     |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.628.911     |
| 0032 212B 0022 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                        |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 13.657.192    |
| 0032 212B 0023 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                        |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 13.657.192    |
|                |                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 72.324.001    |
|                |                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 68.639.161    |
|                |                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.684.840     |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 12.382.534    |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 12.382.534    |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 22.647.955    |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 22.647.955    |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 14.637.742    |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 14.637.742    |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 47.992.270    |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 44.806.399    |
|                |                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.185.871     |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 32.756.549    |
|                |                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 32.600.753    |
|                |                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 155.796       |
|                |                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 62.439.674    |
|                |                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 56.490.799    |
|                |                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.948.875     |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                         | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0032 212B 0024 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>68.528.490</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 64.764.545         |
| 0032 212B 0025 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>78.288.066</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 72.003.634         |
| 0032 212B 0026 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco          |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>89.708.657</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 82.100.123         |
| 0032 212B 0027 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>37.805.801</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 34.655.929         |
| 0032 212B 0028 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>31.028.137</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 29.107.163         |
| 0032 212B 0029 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia               |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>95.641.983</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 90.671.072         |
| 0032 212B 0031 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais        |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>261.249.902</b> |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 238.176.954        |
| 0032 212B 0032 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo      |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>43.973.132</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 40.664.313         |
| 0032 212B 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro      |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>264.520.178</b> |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 220.528.256        |
| 0032 212B 0035 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo           |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>115.471.777</b> |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 98.852.108         |
| 0032 212B 0040 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Sul                    |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>9.092.412</b>   |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.092.412          |
| 0032 212B 0041 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná              |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>87.922.534</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 78.091.567         |
| 0032 212B 0042 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina      |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>73.002.342</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 65.929.042         |
| 0032 212B 0043 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul   |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>198.259.508</b> |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 150.683.191        |
| 0032 212B 0051 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso         |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>35.851.638</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 34.370.995         |
| 0032 212B 0052 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás               |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>59.228.574</b>  |
|                |                                                                                                                           |           | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 54.372.570         |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                        | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0032 212B 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal             |               | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.856.004          |
|                |                                                                                                                          |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>154.797.938</b> |
|                |                                                                                                                          |               | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 151.364.384        |
| 0032 212B 0054 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul |               |     |     |    |     |    |     | 3.433.554          |
|                |                                                                                                                          |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>41.198.170</b>  |
|                |                                                                                                                          |               | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 38.921.606         |
| 0032 212H      | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                   | <b>12 571</b> |     |     |    |     |    |     | <b>2.276.564</b>   |
| 0032 212H 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional               |               |     |     |    |     |    |     | <b>455.694.156</b> |
|                | Projeto apoiado(unidade) 8                                                                                               |               | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 100 | <b>454.444.156</b> |
|                |                                                                                                                          |               | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 142 | 223.453.386        |
|                |                                                                                                                          |               | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 186 | 4.720.166          |
| 0032 212H 0053 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Distrito Federal    |               |     |     |    |     |    |     | 226.270.604        |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                               |               | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 150 | <b>1.250.000</b>   |
| 0032 216H      | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                 | <b>12 122</b> |     |     |    |     |    |     | 1.250.000          |
| 0032 216H 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                             |               |     |     |    |     |    |     | <b>8.349.067</b>   |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 5                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>184.806</b>     |
|                |                                                                                                                          |               |     |     |    |     |    |     | 184.806            |
| 0032 216H 0011 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Rondônia                                |               |     |     |    |     |    |     | <b>216.000</b>     |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 10                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 216.000            |
| 0032 216H 0012 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Acre                                    |               |     |     |    |     |    |     | <b>61.200</b>      |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 3                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 61.200             |
| 0032 216H 0013 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amazonas                                |               |     |     |    |     |    |     | <b>108.000</b>     |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 5                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 108.000            |
| 0032 216H 0015 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Pará                                    |               |     |     |    |     |    |     | <b>198.470</b>     |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 13                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 198.470            |
| 0032 216H 0016 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amapá                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>6.800</b>       |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 2                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.800              |
| 0032 216H 0017 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Tocantins                               |               |     |     |    |     |    |     | <b>108.000</b>     |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 5                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 108.000            |
| 0032 216H 0020 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Nordeste                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.800</b>       |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 1                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.800              |
| 0032 216H 0021 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Maranhão                                |               |     |     |    |     |    |     | <b>144.360</b>     |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 9                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 144.360            |
| 0032 216H 0022 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Piauí                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>10.000</b>      |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 40                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 10.000             |
| 0032 216H 0023 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Ceará                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>43.200</b>      |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 2                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 43.200             |
| 0032 216H 0025 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Paraíba                                 |               |     |     |    |     |    |     | <b>230.400</b>     |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 15                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 230.400            |
| 0032 216H 0026 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco                              |               |     |     |    |     |    |     | <b>175.960</b>     |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 13                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 175.960            |
| 0032 216H 0027 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Alagoas                                 |               |     |     |    |     |    |     | <b>50.000</b>      |
|                | Agente público beneficiado(unidade) 3                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.000             |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                     | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                         |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------------------------|
| 0032 216H 0028 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Sergipe<br>Agente público beneficiado(unidade) 1                     |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>15.000</b><br>15.000       |
| 0032 216H 0029 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia<br>Agente público beneficiado(unidade) 34                      |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>618.971</b><br>618.971     |
| 0032 216H 0031 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais<br>Agente público beneficiado(unidade) 59               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>1.307.686</b><br>1.194.773 |
|                |                                                                                                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 112.913                       |
| 0032 216H 0032 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Espírito Santo<br>Agente público beneficiado(unidade) 8              |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>143.200</b><br>143.200     |
| 0032 216H 0033 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro<br>Agente público beneficiado(unidade) 9              |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>148.200</b><br>148.200     |
| 0032 216H 0035 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo<br>Agente público beneficiado(unidade) 19                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>389.800</b><br>389.800     |
| 0032 216H 0040 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Sul<br>Agente público beneficiado(unidade) 2                            |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>43.200</b><br>43.200       |
| 0032 216H 0041 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Paraná<br>Agente público beneficiado(unidade) 18                     |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>305.724</b><br>305.724     |
| 0032 216H 0042 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina<br>Agente público beneficiado(unidade) 16             |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>367.200</b><br>345.600     |
|                |                                                                                                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 21.600                        |
| 0032 216H 0043 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Agente público beneficiado(unidade) 33          |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>702.300</b><br>702.300     |
| 0032 216H 0051 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Mato Grosso<br>Agente público beneficiado(unidade) 5                 |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>125.000</b><br>125.000     |
| 0032 216H 0052 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Goiás<br>Agente público beneficiado(unidade) 19                      |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>400.000</b><br>400.000     |
| 0032 216H 0053 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal<br>Agente público beneficiado(unidade) 59                     |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.243.790</b><br>2.243.790 |
| 0032 4572      | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                                                       | <b>12 128</b> |     |     |    |     |    |     | <b>58.524.313</b>             |
| 0032 4572 0001 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional<br>Servidor capacitado(unidade) 500               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>6.023.790</b><br>850.000   |
|                |                                                                                                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 150.000                       |
|                |                                                                                                                                                       |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.722.363                     |
|                |                                                                                                                                                       |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 153 | 301.427                       |
| 0032 4572 0011 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Rondônia<br>Servidor capacitado(unidade) 1484 |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>1.472.085</b><br>1.470.683 |
|                |                                                                                                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.402                         |
| 0032 4572 0012 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Acre<br>Servidor capacitado(unidade) 400      |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>385.000</b><br>383.000     |
|                |                                                                                                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.000                         |
| 0032 4572 0013 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amazonas<br>Servidor capacitado(unidade) 620  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>1.030.000</b><br>1.030.000 |
| 0032 4572 0014 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Roraima<br>Servidor capacitado(unidade) 287   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>580.000</b><br>580.000     |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                         |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------------------------|
| 0032 4572 0015 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará<br>Servidor capacitado(unidade) 3200                |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.275.780</b><br>2.274.780 |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.000                         |
| 0032 4572 0016 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amapá<br>Servidor capacitado(unidade) 784                |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>499.048</b><br>471.548     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 27.500                        |
| 0032 4572 0017 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Tocantins<br>Servidor capacitado(unidade) 650            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>580.000</b><br>580.000     |
| 0032 4572 0020 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Nordeste<br>Servidor capacitado(unidade) 800                |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>791.753</b><br>491.753     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 300.000                       |
| 0032 4572 0021 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Maranhão<br>Servidor capacitado(unidade) 1150            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.600.152</b><br>2.600.152 |
| 0032 4572 0022 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Piauí<br>Servidor capacitado(unidade) 500                |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>700.000</b><br>450.000     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 200.000                       |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 50.000                        |
| 0032 4572 0023 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Ceará<br>Servidor capacitado(unidade) 3624               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.806.319</b><br>2.662.199 |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 144.120                       |
| 0032 4572 0024 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Servidor capacitado(unidade) 3063 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.527.730</b><br>2.390.395 |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 137.335                       |
| 0032 4572 0025 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba<br>Servidor capacitado(unidade) 2704             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>1.213.321</b><br>1.135.537 |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 73.784                        |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.000                         |
| 0032 4572 0026 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco<br>Servidor capacitado(unidade) 2101          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.333.735</b><br>2.318.735 |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 15.000                        |
| 0032 4572 0027 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Alagoas<br>Servidor capacitado(unidade) 1439             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>517.393</b><br>517.393     |
| 0032 4572 0028 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Sergipe<br>Servidor capacitado(unidade) 950              |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>534.793</b><br>532.893     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 1.900                         |
| 0032 4572 0029 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia<br>Servidor capacitado(unidade) 2300               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.664.246</b><br>2.615.024 |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 49.222                        |
| 0032 4572 0031 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais<br>Servidor capacitado(unidade) 5577        |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>7.808.341</b><br>7.200.780 |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 498.060                       |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 107.561                       |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 1.940                         |
| 0032 4572 0032 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Espírito Santo<br>Servidor capacitado(unidade) 1900      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>975.000</b><br>950.000     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 25.000                        |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032 4572 0033 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro<br>Servidor capacitado(unidade) 4610     | 12 131    | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.523.126   |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 5.521.726   |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 1.400       |
| 0032 4572 0035 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo<br>Servidor capacitado(unidade) 1905          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.479.656   |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.229.656   |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 250.000     |
| 0032 4572 0040 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Sul<br>Servidor capacitado(unidade) 240                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 150.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 130.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 20.000      |
| 0032 4572 0041 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Paraná<br>Servidor capacitado(unidade) 3028             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.113.100   |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.043.100   |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 20.000      |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 50.000      |
| 0032 4572 0042 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Santa Catarina<br>Servidor capacitado(unidade) 2850     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.402.909   |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.302.909   |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 100.000     |
| 0032 4572 0043 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Servidor capacitado(unidade) 3487  |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.201.420   |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.676.420   |
|                |                                                                                                                                                                 |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 25.000      |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 500.000     |
| 0032 4572 0051 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso<br>Servidor capacitado(unidade) 1846        |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 824.700     |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 822.700     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 2.000       |
| 0032 4572 0052 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás<br>Servidor capacitado(unidade) 2232              |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.992.958   |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.982.187   |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 10.771      |
| 0032 4572 0053 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal<br>Servidor capacitado(unidade) 2116             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.989.889   |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 3.989.889   |
| 0032 4572 0054 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Servidor capacitado(unidade) 1121 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 528.069     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 528.069     |
| 0032 4641      | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                         | 12 128    |     |     |    |     |    |     | 21.145.010  |
| 0032 4641 0001 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 20.200.000  |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 19.990.000  |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 210.000     |
| 0032 4641 0042 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina                                                                                                  |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 410.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 410.000     |
| 0032 4641 0052 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Goiás                                                                                                           |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 200.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 200.000     |
| 0032 4641 0054 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                              |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 335.010     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 335.010     |
| 0032 6294      | <b>Promoção de Cursos para o Desenvolvimento Local Sustentável</b>                                                                                              | 12 128    |     |     |    |     |    |     | 691.021     |
| 0032 6294 0026 | Promoção de Cursos para o Desenvolvimento Local Sustentável - No Estado de Pernambuco<br>Curso realizado(unidade) 41                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 691.021     |
|                |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 649.949     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | 41.072      |
| 0901           | <b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>                                                                                                  |           |     |     |    |     |    |     | 929.212.386 |
|                | Operação Especial                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |    |     | 929.212.386 |
| 0901 0005      | <b>Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</b>                                                                                                 | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 904.537.710 |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                           | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                           |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------------------------------|
| 0901 0005 0011 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Rondônia            |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>470.148</b><br>470.148       |
| 0901 0005 0012 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Acre                |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>1.324.972</b><br>1.324.972   |
| 0901 0005 0013 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amazonas            |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>3.832.404</b><br>1.265.023   |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.567.381                       |
| 0901 0005 0014 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Roraima             |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>681.886</b><br>178.006       |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 503.880                         |
| 0901 0005 0015 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará                |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>7.026.023</b><br>6.047.421   |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 978.602                         |
| 0901 0005 0016 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amapá               |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>1.381.744</b><br>1.381.744   |
| 0901 0005 0017 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Tocantins           |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>66.677</b><br>66.677         |
| 0901 0005 0020 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste               |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>1.021.409</b><br>1.021.409   |
| 0901 0005 0021 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Maranhão            |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>3.617.424</b><br>2.769.417   |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 848.007                         |
| 0901 0005 0022 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Piauí               |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>22.382.301</b><br>22.382.301 |
| 0901 0005 0023 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Ceará               |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>31.722.482</b><br>30.295.509 |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.426.973                       |
| 0901 0005 0024 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>22.591.100</b><br>21.748.417 |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 842.683                         |
| 0901 0005 0025 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba             |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>56.758.758</b><br>49.634.755 |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.124.003                       |
| 0901 0005 0026 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco          |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>98.911.183</b><br>89.706.189 |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.204.994                       |
| 0901 0005 0027 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Alagoas             |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>96.765.920</b><br>95.266.790 |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.499.130                       |
| 0901 0005 0028 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Sergipe             |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>13.816.071</b><br>10.748.616 |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.067.455                       |
| 0901 0005 0029 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Bahia               |           | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>8.614.460</b><br>8.322.912   |
|                |                                                                                             |           | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 291.548                         |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                          | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                             |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------------------------------|
| 0901 0005 0031 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais       |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>34.414.649</b><br>32.278.158   |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.101.146                         |
|                |                                                                                            |               | F   | 5   | 1  | 90  | 8  | 100 | 35.345                            |
| 0901 0005 0032 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Espírito Santo     |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>16.433.753</b><br>15.227.151   |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.206.602                         |
| 0901 0005 0033 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro     |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>105.200.618</b><br>68.460.999  |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 36.739.619                        |
| 0901 0005 0035 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo          |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>27.954.517</b><br>26.291.396   |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.577.872                         |
|                |                                                                                            |               | F   | 5   | 1  | 90  | 8  | 100 | 85.249                            |
| 0901 0005 0040 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Sul                   |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>87.205</b><br>87.205           |
| 0901 0005 0041 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná             |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>41.792.741</b><br>37.620.744   |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.171.997                         |
| 0901 0005 0042 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Santa Catarina     |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>64.106.254</b><br>62.649.123   |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.457.131                         |
| 0901 0005 0043 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul  |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>189.516.177</b><br>157.423.578 |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 19.653.771                        |
|                |                                                                                            |               | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 12.343.979                        |
|                |                                                                                            |               | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 94.849                            |
| 0901 0005 0051 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso        |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>2.318.359</b><br>1.784.926     |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 533.433                           |
| 0901 0005 0052 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Goiás              |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>9.908.861</b><br>7.832.471     |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.076.390                         |
| 0901 0005 0053 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal             |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>36.329.216</b><br>20.691.185   |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 15.638.031                        |
| 0901 0005 0054 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso do Sul |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>5.490.398</b><br>4.343.402     |
|                |                                                                                            |               | F   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.146.996                         |
| 0901 0022      | <b>Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais</b>                                   | <b>28 846</b> |     |     |    |     |    |     | <b>22.060.000</b>                 |
| 0901 0022 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                               |               | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>22.050.000</b><br>21.000.000   |
|                |                                                                                            |               | S   | 3   | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.050.000                         |
| 0901 0022 0043 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul         |               | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>10.000</b><br>10.000           |
| 0901 0625      | <b>Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor</b>                         | <b>28 846</b> |     |     |    |     |    |     | <b>2.614.676</b>                  |
| 0901 0625 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional                     |               | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | <b>2.431.492</b><br>2.431.492     |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                         | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0901 0625 0043 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                              |               | S   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 183.184              |
|                |                                                                                                                                                                                           |               |     |     |    |     |    |     | 183.184              |
| <b>0999</b>    | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                                                            |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.503.822.503</b> |
|                | Operação Especial                                                                                                                                                                         |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.503.822.503</b> |
| 0999 0Z00      | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                                                               | <b>99 999</b> |     |     |    |     |    |     | <b>282.964.120</b>   |
| 0999 0Z00 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                                                                                           |               | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 100 | 143.899.283          |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 1   | 0  | 91  | 8  | 188 | 139.064.837          |
| 0999 0Z01      | <b>Reserva de Contingência Fiscal - Primária</b>                                                                                                                                          | <b>99 999</b> |     |     |    |     |    |     | <b>1.220.858.383</b> |
| 0999 0Z01 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                                                                                                                      |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 100 | 620.858.383          |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 1   | 1  | 90  | 8  | 188 | 600.000.000          |
| <b>5011</b>    | <b>Educação Básica de Qualidade</b>                                                                                                                                                       |               |     |     |    |     |    |     | <b>8.510.427.510</b> |
|                | Operação Especial                                                                                                                                                                         |               |     |     |    |     |    |     | <b>4.400.705.886</b> |
| 5011 0E53      | <b>Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola</b>                                                                                             | <b>12 368</b> |     |     |    |     |    |     | <b>39.214.986</b>    |
| 5011 0E53 0001 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional                                                                                         |               |     |     |    |     |    |     | <b>33.752.985</b>    |
|                | Veículo adquirido(unidade) 128                                                                                                                                                            |               | F   | 4   | 2  | 40  | 8  | 113 | 6.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 565.000              |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 4   | 8  | 40  | 8  | 100 | 22.187.985           |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 4   | 8  | 40  | 8  | 113 | 5.000.000            |
| 5011 0E53 0023 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Ceará                                                                               |               |     |     |    |     |    |     | <b>580.000</b>       |
|                | Veículo adquirido(unidade) 2                                                                                                                                                              |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 300.000              |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 280.000              |
| 5011 0E53 0024 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                 |               |     |     |    |     |    |     | <b>2.409.841</b>     |
|                | Veículo adquirido(unidade) 10                                                                                                                                                             |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 2.409.841            |
| 5011 0E53 0025 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba                                                                             |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.010.000</b>     |
|                | Veículo adquirido(unidade) 5                                                                                                                                                              |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 1.010.000            |
| 5011 0E53 0033 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio de Janeiro                                                                      |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.262.160</b>     |
|                | Veículo adquirido(unidade) 4                                                                                                                                                              |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 1.262.160            |
| 5011 0E53 0054 | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                  |               |     |     |    |     |    |     | <b>200.000</b>       |
|                | Veículo adquirido(unidade) 1                                                                                                                                                              |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 200.000              |
| 5011 0000      | <b>Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica</b>                                                                                                                                     | <b>12 368</b> |     |     |    |     |    |     | <b>618.165.569</b>   |
| 5011 0000 0001 | Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional                                                                                                                                 |               |     |     |    |     |    |     | <b>618.165.569</b>   |
|                | Bolsa concedida(unidade) 122200                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 146.600.000          |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 113 | 31.651.390           |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 142 | 439.914.179          |
| 5011 00PH      | <b>Concessão de bolsas e auxílio financeiro para promover a alfabetização, a elevação da escolaridade e a integração à qualificação profissional, na educação de jovens e adultos</b>     | <b>12 366</b> |     |     |    |     |    |     | <b>26.078.624</b>    |
| 5011 00PH 0001 | Concessão de bolsas e auxílio financeiro para promover a alfabetização, a elevação da escolaridade e a integração à qualificação profissional, na educação de jovens e adultos - Nacional |               |     |     |    |     |    |     | <b>26.078.624</b>    |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 113 | 26.078.624           |
| 5011 0509      | <b>Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica</b>                                                                                                                                        | <b>12 368</b> |     |     |    |     |    |     | <b>915.270.700</b>   |
| 5011 0509 0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional                                                                                                                                    |               |     |     |    |     |    |     | <b>902.578.857</b>   |
|                | Projeto apoiado(unidade) 2500                                                                                                                                                             |               | F   | 3   | 2  | 30  | 8  | 113 | 212.654.428          |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 211.851.942          |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 113 | 140.108.205          |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 148 | 27.728.000           |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 148 | 5.272.000            |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 2.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                           |               | F   | 3   | 8  | 30  | 8  | 113 | 716.166              |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                           | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                        |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|------------------------------|
|                |                                                                                                             |               | F   | 3   | 8  | 40  | 8  | 113 | 109.310.159                  |
|                |                                                                                                             |               | F   | 3   | 8  | 90  | 8  | 113 | 716.167                      |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 2  | 30  | 8  | 113 | 167.847.607                  |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 113 | 22.225.685                   |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 8  | 30  | 8  | 113 | 716.166                      |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 8  | 40  | 8  | 113 | 716.166                      |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 8  | 90  | 8  | 113 | 716.166                      |
| 5011 0509 0017 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Tocantins<br>Projeto apoiado(unidade) 3          |               | F   | 3   | 6  | 50  | 8  | 113 | 300.000<br>300.000           |
| 5011 0509 0023 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Ceará<br>Projeto apoiado(unidade) 2              |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 300.000<br>300.000           |
| 5011 0509 0026 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Pernambuco<br>Projeto apoiado(unidade) 3         |               | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 300.000<br>300.000           |
| 5011 0509 0028 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Sergipe<br>Projeto apoiado(unidade) 2            |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 400.000<br>200.000           |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 200.000                      |
| 5011 0509 0032 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Espírito Santo<br>Projeto apoiado(unidade) 1     |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 100.000<br>100.000           |
| 5011 0509 0033 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto apoiado(unidade) 36    |               | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 3.691.842<br>2.901.842       |
|                |                                                                                                             |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 100.000                      |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 690.000                      |
| 5011 0509 0035 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de São Paulo<br>Projeto apoiado(unidade) 3          |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 300.000<br>200.000           |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 100.000                      |
| 5011 0509 0041 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Paraná<br>Projeto apoiado(unidade) 29            |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 4.100.000<br>4.000.000       |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 113 | 100.000                      |
| 5011 0509 0042 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado(unidade) 5     |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 2.500.000<br>2.500.000       |
| 5011 0509 0052 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Goiás<br>Projeto apoiado(unidade) 0              |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 1<br>1                       |
| 5011 0509 0054 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Projeto apoiado(unidade) 2 |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 700.000<br>700.000           |
| 5011 0515      | <b>Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica</b>                                                     | <b>12 847</b> |     |     |    |     |    |     | <b>2.029.937.622</b>         |
| 5011 0515 0001 | Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Nacional<br>Escola apoiada(unidade) 141000               |               | F   | 3   | 1  | 30  | 8  | 113 | 2.029.937.622<br>439.398.872 |
|                |                                                                                                             |               | F   | 3   | 1  | 40  | 8  | 113 | 1.061.315.500                |
|                |                                                                                                             |               | F   | 3   | 1  | 50  | 8  | 113 | 15.000.000                   |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 1  | 30  | 8  | 113 | 188.760.250                  |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 1  | 40  | 8  | 113 | 310.463.000                  |
|                |                                                                                                             |               | F   | 4   | 1  | 50  | 8  | 113 | 15.000.000                   |
| 5011 0969      | <b>Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica</b>                                                       | <b>12 368</b> |     |     |    |     |    |     | <b>772.038.385</b>           |
| 5011 0969 0001 | Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Nacional                                                   |               | F   | 3   | 1  | 30  | 8  | 113 | 772.038.385<br>247.916.393   |
|                |                                                                                                             |               | F   | 3   | 1  | 40  | 8  | 113 | 524.121.992                  |
| Atividade      |                                                                                                             |               |     |     |    |     |    |     | <b>4.109.721.624</b>         |
| 5011 20RI      | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                           | <b>12 368</b> |     |     |    |     |    |     | <b>62.595.243</b>            |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5011 20RI 0012 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Acre                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>476.917</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 550                                                               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 426.917            |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.000             |
| 5011 20RI 0014 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Roraima                |               |     |     |    |     |    |     | <b>397.250</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 486                                                               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 300.250            |
|                |                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 25.000             |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 72.000             |
| 5011 20RI 0015 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Pará                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>939.271</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 1350                                                              |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 734.663            |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 204.608            |
| 5011 20RI 0021 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Maranhão               |               |     |     |    |     |    |     | <b>343.125</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 650                                                               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 280.125            |
|                |                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 20.000             |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 43.000             |
| 5011 20RI 0024 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte    |               |     |     |    |     |    |     | <b>288.516</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 400                                                               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 287.516            |
|                |                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.000              |
| 5011 20RI 0026 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Pernambuco             |               |     |     |    |     |    |     | <b>408.656</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 420                                                               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 408.656            |
| 5011 20RI 0028 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Sergipe                |               |     |     |    |     |    |     | <b>290.000</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 443                                                               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 290.000            |
| 5011 20RI 0031 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Minas Gerais           |               |     |     |    |     |    |     | <b>2.805.381</b>   |
|                | Estudante matriculado(unidade) 3383                                                              |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.611.881          |
|                |                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.500              |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 192.000            |
| 5011 20RI 0033 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro         |               |     |     |    |     |    |     | <b>54.239.139</b>  |
|                | Estudante matriculado(unidade) 14812                                                             |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 49.106.382         |
|                |                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.158.139          |
|                |                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 41.581             |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 733.037            |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 100 | 200.000            |
| 5011 20RI 0042 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Santa Catarina         |               |     |     |    |     |    |     | <b>946.552</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 1208                                                              |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 750.521            |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 196.031            |
| 5011 20RI 0043 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul      |               |     |     |    |     |    |     | <b>617.079</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 645                                                               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 617.079            |
| 5011 20RI 0052 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Goiás                  |               |     |     |    |     |    |     | <b>543.357</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 770                                                               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 353.182            |
|                |                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 190.175            |
| 5011 20RI 3341 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Município do Rio de Janeiro - RJ |               |     |     |    |     |    |     | <b>300.000</b>     |
|                | Estudante matriculado(unidade) 200                                                               |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 100 | 300.000            |
| 5011 20RJ      | <b>Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica</b>                | <b>12 368</b> |     |     |    |     |    |     | <b>136.965.036</b> |
| 5011 20RJ 0001 | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional            |               |     |     |    |     |    |     | <b>136.965.036</b> |
|                | Projeto apoiado(unidade) 233                                                                     |               | F   | 3   | 2  | 30  | 8  | 142 | 21.701.700         |
|                |                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 142 | 1.730.700          |
|                |                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 142 | 112.171.072        |
|                |                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 142 | 268.464            |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                       | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5011 20RP      | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica</b>                                    | <b>12 368</b> | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 142 | 1.093.100            |
| 5011 20RP 0001 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional</b>                         |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.000.564.366</b> |
|                | Projeto apoiado(unidade) 2560                                                           |               | F   | 3   | 8  | 30  | 8  | 113 | 12.890.989           |
|                |                                                                                         |               | F   | 3   | 8  | 40  | 8  | 113 | 12.890.989           |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 8  | 30  | 8  | 113 | 12.890.989           |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 8  | 40  | 8  | 113 | 12.890.989           |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 9  | 40  | 8  | 113 | 98.904.994           |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 9  | 40  | 8  | 188 | 761.095.006          |
| 5011 20RP 0012 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Acre</b>                |               |     |     |    |     |    |     | <b>11.500.000</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 22                                                             |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 113 | 2.000.000            |
|                |                                                                                         |               | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 113 | 9.500.000            |
| 5011 20RP 0015 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Pará</b>                |               |     |     |    |     |    |     | <b>700.000</b>       |
|                | Projeto apoiado(unidade) 2                                                              |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 700.000              |
| 5011 20RP 0024 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte</b> |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.500.000</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 10                                                             |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 1.500.000            |
| 5011 20RP 0025 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado da Paraíba</b>             |               |     |     |    |     |    |     | <b>10.000</b>        |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                              |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 10.000               |
| 5011 20RP 0026 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Pernambuco</b>          |               |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                              |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 500.000              |
| 5011 20RP 0028 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Sergipe</b>             |               |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
|                | Projeto apoiado(unidade) 2                                                              |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 500.000              |
| 5011 20RP 0031 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Minas Gerais</b>        |               |     |     |    |     |    |     | <b>3.814.000</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 28                                                             |               | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 200.000              |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 2.100.000            |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 1.514.000            |
| 5011 20RP 0032 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Espírito Santo</b>      |               |     |     |    |     |    |     | <b>3.789.047</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 15                                                             |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 250.000              |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 3.539.047            |
| 5011 20RP 0033 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro</b>      |               |     |     |    |     |    |     | <b>2.419.682</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 20                                                             |               | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 700.000              |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 819.682              |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 900.000              |
| 5011 20RP 0035 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo</b>           |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.515.000</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 12                                                             |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 400.000              |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 1.115.000            |
| 5011 20RP 0041 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná</b>              |               |     |     |    |     |    |     | <b>4.329.365</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 18                                                             |               | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 300.000              |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 4.029.365            |
| 5011 20RP 0042 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Santa Catarina</b>      |               |     |     |    |     |    |     | <b>600.000</b>       |
|                | Projeto apoiado(unidade) 6                                                              |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 600.000              |
| 5011 20RP 0043 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul</b>   |               |     |     |    |     |    |     | <b>2.400.000</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 20                                                             |               | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 113 | 500.000              |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 113 | 500.000              |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 450.000              |
|                |                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 950.000              |
| 5011 20RP 0050 | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Na Região Centro-Oeste</b>           |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.500.000</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 10                                                             |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 1.500.000            |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1.00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------------|
| 5011 20RP 0052 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás                                                                                               |           |     |     |    |     |    |     | <b>12.146.901</b> |
|                | Projeto apoiado(unidade) 100                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 30  | 8  | 113 | 3.500.000         |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 200.000           |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 7  | 30  | 8  | 113 | 8.446.900         |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 113 | 1                 |
| 5011 20RP 0053 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal                                                                                              |           |     |     |    |     |    |     | <b>6.952.174</b>  |
|                | Projeto apoiado(unidade) 11                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 7  | 30  | 8  | 113 | 4.126.087         |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 4   | 7  | 30  | 8  | 113 | 2.826.087         |
| 5011 20RP 0054 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                  |           |     |     |    |     |    |     | <b>750.000</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 7                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 500.000           |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 113 | 250.000           |
| 5011 20RP 0211 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Manaus - AM                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | <b>2.000.000</b>  |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 40  | 8  | 113 | 2.000.000         |
| 5011 20RP 3274 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Angra dos Reis - RJ                                                                              |           |     |     |    |     |    |     | <b>1.040.000</b>  |
|                | Projeto apoiado(unidade) 4                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 1.040.000         |
| 5011 20RP 3280 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Barra do Piraí - RJ                                                                              |           |     |     |    |     |    |     | <b>360.000</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 360.000           |
| 5011 20RP 3281 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Barra Mansa - RJ                                                                                 |           |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 500.000           |
| 5011 20RP 3298 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Duque de Caxias - RJ                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>1.000.000</b>  |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 800.000           |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 200.000           |
| 5011 20RP 3319 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Natividade - RJ                                                                                  |           |     |     |    |     |    |     | <b>400.000</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 400.000           |
| 5011 20RP 3328 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Petrópolis - RJ                                                                                  |           |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 100.000           |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 400.000           |
| 5011 20RP 3341 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município do Rio de Janeiro - RJ                                                                              |           |     |     |    |     |    |     | <b>400.000</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 2                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 113 | 400.000           |
| 5011 20RP 3348 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de São João de Meriti - RJ                                                                          |           |     |     |    |     |    |     | <b>16.520.000</b> |
|                | Projeto apoiado(unidade) 5                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 40  | 8  | 113 | 2.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3   | 7  | 40  | 8  | 113 | 14.520.000        |
| 5011 20RP 3810 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Poá - SP                                                                                         |           |     |     |    |     |    |     | <b>503.600</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 113 | 503.600           |
| 5011 20RP 3954 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Taboão da Serra - SP                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>150.000</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 113 | 150.000           |
| 5011 20RP 7022 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reformas de Escolas e Creches Públicas - No Distrito Federal                                                     |           |     |     |    |     |    |     | <b>2.039.365</b>  |
|                | Projeto apoiado(unidade) 8                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 113 | 2.039.365         |
| 5011 20RP 7028 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reforma da Escola Estadual Professora Márcia Aparecida da Silva Faria Ries - No Município de Embu das Artes - SP |           |     |     |    |     |    |     | <b>350.000</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 113 | 350.000           |
| 5011 20RP 7029 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Apae - No Município de Toritama - PE                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>319.682</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 50  | 8  | 113 | 319.682           |
| 5011 20RP 7030 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte                                                     |           |     |     |    |     |    |     | <b>7.991.594</b>  |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 30  | 8  | 113 | 2.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                  |           | F   | 4   | 7  | 30  | 8  | 113 | 5.991.594         |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5011 20RQ      | <b>Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica</b>                                                          | 12 368    |     |     |    |     |    |     | <b>2.892.397.285</b> |
| 5011 20RQ 0001 | Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional                                                      |           |     |     |    |     |    |     | <b>2.892.397.285</b> |
|                | Material distribuido(unidade) 308357920                                                                                                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 404.523.836          |
|                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 113 | 2.394.699.841        |
|                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 9.091.512            |
|                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 193 | 78.082.096           |
|                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 193 | 6.000.000            |
| 5011 214V      | <b>Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos</b>                                   | 12 366    |     |     |    |     |    |     | <b>17.199.694</b>    |
| 5011 214V 0001 | Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos - Nacional                               |           |     |     |    |     |    |     | <b>17.199.694</b>    |
|                | Pessoa beneficiada(unidade) 17785                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 40  | 8  | 113 | 3.902.698            |
|                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 113 | 9.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 8  | 40  | 8  | 113 | 4.296.996            |
| <b>5012</b>    | <b>Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                                                            |           |     |     |    |     |    |     | <b>2.626.925.986</b> |
|                | Projeto                                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |    |     | <b>169.420.195</b>   |
| 5012 15R4      | <b>Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                            | 12 363    |     |     |    |     |    |     | <b>169.420.195</b>   |
| 5012 15R4 0001 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional                        |           |     |     |    |     |    |     | <b>131.011.110</b>   |
|                | Projeto apoiado(unidade) 186                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 186 | 131.011.110          |
| 5012 15R4 0021 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão           |           |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000              |
| 5012 15R4 0031 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais       |           |     |     |    |     |    |     | <b>850.000</b>       |
|                | Projeto apoiado(unidade) 4                                                                                                                                            |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 850.000              |
| 5012 15R4 0033 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro     |           |     |     |    |     |    |     | <b>1.000.000</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 4                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000            |
| 5012 15R4 0040 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Na Região Sul                   |           |     |     |    |     |    |     | <b>75.000</b>        |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 75.000               |
| 5012 15R4 0041 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná             |           |     |     |    |     |    |     | <b>1.380.000</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 2                                                                                                                                            |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.380.000            |
| 5012 15R4 0052 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás              |           |     |     |    |     |    |     | <b>14.193.696</b>    |
|                | Projeto apoiado(unidade) 2                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 186 | 2.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 186 | 12.193.696           |
| 5012 15R4 0054 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul |           |     |     |    |     |    |     | <b>950.000</b>       |
|                | Projeto apoiado(unidade) 4                                                                                                                                            |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000              |
|                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 700.000              |
| 5012 15R4 3287 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Cambuci - RJ    |           |     |     |    |     |    |     | <b>300.000</b>       |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000              |
| 5012 15R4 5314 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Cuiabá - MT     |           |     |     |    |     |    |     | <b>3.550.000</b>     |
|                | Projeto apoiado(unidade) 1                                                                                                                                            |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 3.550.000            |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                                                                       | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                   |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------------------|
| 5012 15R4 7002 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado(unidade) | 3             | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 8.000.000<br>544.385    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 7.455.615               |
| 5012 15R4 7005 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado(unidade)      | 18            | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 7.610.389<br>7.610.389  |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                                         |               |     |     |    |     |    |     | 2.457.505.791           |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                                                | <b>12 363</b> |     |     |    |     |    |     | <b>272.031.346</b>      |
| 5012 20RG 0011 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                               | 11            | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 25.395.801<br>891.447   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000               |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000                 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 22.204.354              |
| 5012 20RG 0012 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                   | 3             | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.121.155<br>521.155    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000                 |
| 5012 20RG 0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                               | 28            | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 6.300.860<br>300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.500.860               |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 3.900.000               |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 600.000                 |
| 5012 20RG 0014 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                | 4             | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.021.155<br>521.155    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000               |
| 5012 20RG 0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                   | 14            | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.096.935<br>996.935    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 1.044.240               |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 4.055.760               |
| 5012 20RG 0017 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                              | 22            | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.437.512<br>1.037.512  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.500.000               |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 900.000                 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000               |
| 5012 20RG 0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                               | 37            | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 12.404.669<br>5.154.669 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 186 | 2.000.000               |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 900.000                 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 4.350.000               |
| 5012 20RG 0022 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                  | 4             | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 937.054<br>827.054      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                         |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 110.000                 |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|------------|
| 5012 20RG 0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará<br>Projeto viabilizado(unidade)               | 23        | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.364.867  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 2.564.867  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 2.300.000  |
| 5012 20RG 0024 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Projeto viabilizado(unidade) | 3         | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 771.155    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 521.155    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 250.000    |
| 5012 20RG 0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba<br>Projeto viabilizado(unidade)             | 13        | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 16.244.348 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 5.444.348  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 1.250.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 7.550.000  |
| 5012 20RG 0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco<br>Projeto viabilizado(unidade)          | 10        | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.492.186  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 450.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.292.186  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 1.750.000  |
| 5012 20RG 0027 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas<br>Projeto viabilizado(unidade)             | 4         | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 24.955.711 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 181 | 2.340.012  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 21.615.699 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 5012 20RG 0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia<br>Projeto viabilizado(unidade)               | 16        | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.988.705  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.138.705  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 850.000    |
| 5012 20RG 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto viabilizado(unidade)        | 43        | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 40.960.086 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 19.443.383 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 322.967    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 14.350.000 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 4.543.736  |
| 5012 20RG 0032 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo<br>Projeto viabilizado(unidade)      | 34        | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 27.599.833 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 3.661.833  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 23.938.000 |
| 5012 20RG 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto viabilizado(unidade)      | 38        | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 14.265.914 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 3.955.914  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 2.400.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 5.510.000  |
| 5012 20RG 0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade)           | 17        | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 18.213.625 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 550.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.163.625  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |    |     | 1.500.000  |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|------------|
| 5012 20RG 0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná<br>Projeto viabilizado(unidade)                   | 2         | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 12.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.783.018  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.483.018  |
| 5012 20RG 0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto viabilizado(unidade)           | 18        | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.514.216  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.264.216  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000    |
| 5012 20RG 0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto viabilizado(unidade)        | 17        | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 6.701.174  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.641.174  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.460.000  |
| 5012 20RG 0051 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso<br>Projeto viabilizado(unidade)              | 8         | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.603.150  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.603.150  |
| 5012 20RG 0052 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás<br>Projeto viabilizado(unidade)                    | 13        | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.496.809  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.496.809  |
| 5012 20RG 0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal<br>Projeto viabilizado(unidade)                   | 13        | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 21.455.440 |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 100 | 330.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.109.795  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 70.000     |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 16.295.645 |
| 5012 20RG 0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Projeto viabilizado(unidade)       | 22        | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 13.043.921 |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 186 | 6.672.188  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 186 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 121.733    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 4.000.000  |
| 5012 20RG 0549 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Açailândia - MA<br>Projeto viabilizado(unidade)       | 3         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |
| 5012 20RG 0589 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Buriticupu - MA<br>Projeto viabilizado(unidade)       | 3         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |
| 5012 20RG 0609 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Colinas - MA<br>Projeto viabilizado(unidade)          | 3         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000    |
| 5012 20RG 0638 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Imperatriz - MA<br>Projeto viabilizado(unidade)       | 13        | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.839.682  |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.839.682  |
| 5012 20RG 0696 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Porto Franco - MA<br>Projeto viabilizado(unidade)     | 3         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |
| 5012 20RG 0698 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Presidente Dutra - MA<br>Projeto viabilizado(unidade) | 3         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------------------------|
| 5012 20RG 0739 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA<br>Projeto viabilizado(unidade)           | 3         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000     |
| 5012 20RG 0752 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Timon - MA<br>Projeto viabilizado(unidade)                                  | 100       | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000     |
| 5012 20RG 2762 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Juiz de Fora - MG<br>Projeto viabilizado(unidade)                           | 4         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000     |
| 5012 20RG 3643 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Jacarei - SP<br>Projeto viabilizado(unidade)                                | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>400.000</b><br>400.000     |
| 5012 20RG 3950 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Suzano - SP<br>Projeto viabilizado(unidade)                                 | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>600.000</b><br>600.000     |
| 5012 20RG 4007 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Votuporanga - SP<br>Projeto viabilizado(unidade)                            | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>102.365</b><br>102.365     |
| 5012 20RG 7029 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Instituto Federal Campus Guarulhos - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade) | 2         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>1.300.000</b><br>1.300.000 |
| 5012 20RG 7030 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Mangabeiras - No Estado do Maranhão<br>Projeto viabilizado(unidade)                  | 2         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>200.000</b><br>200.000     |
| 5012 20RG 7031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Presidente Dutra - No Estado do Maranhão<br>Projeto viabilizado(unidade)             | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000     |
| 5012 20RG 7034 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Birigui - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade)                     | 1         | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>200.000</b><br>200.000     |
| 5012 20RG 7035 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Timon - No Estado do Maranhão<br>Projeto viabilizado(unidade)                        | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>270.000</b><br>270.000     |
| 5012 20RG 7039 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Campinas - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade)                    | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>500.000</b><br>500.000     |
| 5012 20RG 7040 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Hortolândia - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade)                 | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>200.000</b><br>200.000     |
| 5012 20RG 7041 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Itabaiana - No Estado de Sergipe<br>Projeto viabilizado(unidade)                     | 5         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000     |
| 5012 20RG 7042 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Tupã - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade)                        | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>200.000</b><br>200.000     |
| 5012 20RG 7043 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Sertãozinho - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade)                 | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>200.000</b><br>200.000     |
| 5012 20RG 7044 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Ilha Solteira - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade)               | 1         | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>200.000</b><br>200.000     |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5012 20RG 7045 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Presidente Epitácio - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade) | 12 363    | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000              |
| 5012 20RG 7046 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Cubatão - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade)             |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000              |
| 5012 20RG 7047 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Boa Vista - No Estado de Roraima<br>Projeto viabilizado(unidade)             |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000              |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                                |           |     |     |    |     |    |     | <b>1.930.192.991</b> |
| 5012 20RL 0001 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional<br>Estudante matriculado(unidade)                                                          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 86.024.426           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 76.024.426           |
| 5012 20RL 0011 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia<br>Estudante matriculado(unidade)                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 10.000.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 30.455.529           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 29.278.559           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 230.409              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 7.699                |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 344.317              |
| 5012 20RL 0012 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre<br>Estudante matriculado(unidade)                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 594.545              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 16.711.278           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 15.726.086           |
| 5012 20RL 0013 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas<br>Estudante matriculado(unidade)                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 585.192              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 400.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 51.273.179           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 49.632.118           |
| 5012 20RL 0014 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima<br>Estudante matriculado(unidade)                                              |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.030.753            |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 10.308               |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 600.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 18.268.696           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 15.836.331           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 12.365               |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 210.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.400.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 610.000              |
| 5012 20RL 0015 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará<br>Estudante matriculado(unidade)                                                 | 12 363    | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 53.445.272           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 49.777.985           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.004.727            |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 197.653              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 806.275              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 860.709              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 247.923              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 550.000              |
| 5012 20RL 0016 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amapá<br>Estudante matriculado(unidade)                                                |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 16.799.842           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 14.750.842           |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 26.484               |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 12.650               |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 779.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.230.866            |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                    | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------------|
| 5012 20RL 0017 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins           |           |     |     |    |     |    |     | <b>30.855.455</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 16600                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 30.552.729        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 151.214           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.512             |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000           |
| 5012 20RL 0021 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão            |           |     |     |    |     |    |     | <b>76.783.657</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 36854                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 67.449.850        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 600.000           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 39.731            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 2.000.000         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.671.000         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.373.076         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 650.000           |
| 5012 20RL 0022 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí               |           |     |     |    |     |    |     | <b>53.492.180</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 20830                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 53.412.295        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 29.589            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 50.296            |
| 5012 20RL 0023 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará               |           |     |     |    |     |    |     | <b>78.505.279</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 40001                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 75.760.180        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 590.012           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 901.298           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.053.789         |
| 5012 20RL 0024 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte |           |     |     |    |     |    |     | <b>72.934.072</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 42593                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 66.730.505        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.000.000         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 154.647           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.290.000         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.558.920         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000           |
| 5012 20RL 0025 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba             |           |     |     |    |     |    |     | <b>59.809.210</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 33263                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 54.882.930        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.595.425         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 110.370           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.220.485         |
| 5012 20RL 0026 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco          |           |     |     |    |     |    |     | <b>79.388.578</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 42981                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 75.891.597        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.612.634         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 94.285            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 154.056           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.585.353         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 50.653            |
| 5012 20RL 0027 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas             |           |     |     |    |     |    |     | <b>52.069.911</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 23828                                                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.483.450        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 836.703           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 376.524           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 173.234           |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 200.000           |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------------------------------|
| 5012 20RL 0028 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Sergipe<br>Estudante matriculado(unidade) 6300         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>29.773.287</b><br>27.187.094   |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 78.308                            |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 182.605                           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 7.703                             |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.167.577                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000                           |
| 5012 20RL 0029 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia<br>Estudante matriculado(unidade) 46497          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>108.955.563</b><br>103.989.918 |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.412.432                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 245.323                           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 120.000                           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.187.890                         |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante matriculado(unidade) 839     |           | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 100 | <b>228.218.500</b><br>48.756      |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 206.017.605                       |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 10.110.710                        |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 295.958                           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.742.894                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 44.010                            |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.781.200                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.452.882                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 4.221.473                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 385.012                           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 118.000                           |
| 5012 20RL 0032 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo<br>Estudante matriculado(unidade) 33001 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>68.465.730</b><br>65.714.236   |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.526.232                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 25.262                            |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000                           |
| 5012 20RL 0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro<br>Estudante matriculado(unidade) 62172 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>127.610.728</b><br>112.687.421 |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 8.052.586                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 634.227                           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 10.000                            |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000                           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.619.166                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.020.113                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 35.910                            |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 181 | 3.151.305                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000                           |
| 5012 20RL 0035 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo<br>Estudante matriculado(unidade) 66646      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>90.102.812</b><br>84.443.888   |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.122.234                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 616.883                           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 447.573                           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.122.234                         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 350.000                           |
| 5012 20RL 0041 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná<br>Estudante matriculado(unidade) 30121         |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>56.096.103</b><br>48.469.141   |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RL 0042 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina<br>Estudante matriculado(unidade) 69138     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 942.057            |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 22.481             |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 748.190            |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 18.831             |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.150.000          |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.445.403          |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>108.276.832</b> |
| 5012 20RL 0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Estudante matriculado(unidade) 59796  |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 105.538.528        |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.570.387          |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 103.500            |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.064.417          |
|                |                                                                                                                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>134.684.271</b> |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 127.309.910        |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.917.420          |
| 5012 20RL 0051 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso<br>Estudante matriculado(unidade) 23356        |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 585.597            |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.050.000          |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.568.154          |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.148.190          |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 5.000              |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>59.597.770</b>  |
| 5012 20RL 0052 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás<br>Estudante matriculado(unidade) 35459              |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 54.553.033         |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 180.000            |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 7.326              |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 58.000             |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 46.000             |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 180 | 74                 |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 200.000            |
| 5012 20RL 0053 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal<br>Estudante matriculado(unidade) 15510             |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.052.837          |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 1.500.500          |
|                |                                                                                                                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>83.597.127</b>  |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 80.258.757         |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.557.673          |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 239.666            |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 28.176             |
| 5012 20RL 0054 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Estudante matriculado(unidade) 52982 |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.512.855          |
|                |                                                                                                                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>30.105.476</b>  |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 29.721.362         |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 71.400             |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 12.714             |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>23.612.546</b>  |
| 5012 20RL 0208 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Lábrea - AM<br>Estudante matriculado(unidade) 323       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 20.238.546         |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 204.000            |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000          |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000            |
|                |                                                                                                                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                                             |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                             |           |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>     |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                  | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                     |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------------------------|
| 5012 20RL 1999 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Campo Formoso - BA<br>Estudante matriculado(unidade) 387       |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>600.000</b><br>600.000 |
| 5012 20RL 2236 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Porto Seguro - BA<br>Estudante matriculado(unidade) 20         |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000 |
| 5012 20RL 2360 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Almenara - MG<br>Estudante matriculado(unidade) 65             |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000 |
| 5012 20RL 2392 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Arinos - MG<br>Estudante matriculado(unidade) 258              |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>400.000</b><br>400.000 |
| 5012 20RL 2657 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Governador Valadares - MG<br>Estudante matriculado(unidade) 65 |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000 |
| 5012 20RL 2690 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Inconfidentes - MG<br>Estudante matriculado(unidade) 161       |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000 |
| 5012 20RL 2792 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Machado - MG<br>Estudante matriculado(unidade) 194             |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>300.000</b><br>300.000 |
| 5012 20RL 2849 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Muriaé - MG<br>Estudante matriculado(unidade) 116              |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>179.682</b><br>89.682  |
|                |                                                                                                                                                                                    |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 90.000                    |
| 5012 20RL 3578 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Guarulhos - SP<br>Estudante matriculado(unidade) 100           |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>370.000</b><br>370.000 |
| 5012 20RL 3630 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Itaquaquecetuba - SP<br>Estudante matriculado(unidade) 250     |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>150.000</b><br>150.000 |
| 5012 20RL 3643 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Jacareí - SP<br>Estudante matriculado(unidade) 250             |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>150.000</b><br>150.000 |
| 5012 20RL 3695 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Matão - SP<br>Estudante matriculado(unidade) 250               |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000 |
| 5012 20RL 3931 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de São Roque - SP<br>Estudante matriculado(unidade) 250           |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>480.000</b><br>480.000 |
| 5012 20RL 3950 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Suzano - SP<br>Estudante matriculado(unidade) 250              |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>150.000</b><br>150.000 |
| 5012 20RL 7022 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Santo Amaro - No Estado da Bahia<br>Estudante matriculado(unidade) 50   |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000 |
| 5012 20RL 7023 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Sousa - No Estado da Paraíba<br>Estudante matriculado(unidade) 161      |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000 |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                         | <b>12 363</b> |     |     |    |     |    |     | <b>41.677.508</b>         |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                    | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                           |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------------------------------|
| 5012 21B3 0001 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - Nacional<br>Projeto apoiado(unidade) 6                         |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>15.432.920</b><br>15.432.920 |
| 5012 21B3 0012 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Acre<br>Projeto apoiado(unidade) 120              |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>750.000</b><br>750.000       |
| 5012 21B3 0016 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Amapá<br>Projeto apoiado(unidade) 2079            |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>800.000</b><br>792.000       |
|                |                                                                                                                                                                                      |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 8.000                           |
| 5012 21B3 0022 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Piauí<br>Projeto apoiado(unidade) 6               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>108.363</b><br>108.363       |
| 5012 21B3 0023 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Ceará<br>Projeto apoiado(unidade) 63              |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>1.000.000</b><br>1.000.000   |
| 5012 21B3 0026 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Pernambuco<br>Projeto apoiado(unidade) 350        |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>984.382</b><br>984.382       |
| 5012 21B3 0029 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado da Bahia<br>Projeto apoiado(unidade) 364             |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>8.788.336</b><br>4.238.336   |
|                |                                                                                                                                                                                      |               | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 100 | 4.550.000                       |
| 5012 21B3 0031 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto apoiado(unidade) 655      |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>7.016.652</b><br>6.228.482   |
|                |                                                                                                                                                                                      |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 788.170                         |
| 5012 21B3 0032 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Espírito Santo<br>Projeto apoiado(unidade) 300    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>500.000</b><br>500.000       |
| 5012 21B3 0033 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto apoiado(unidade) 295    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.212.800</b><br>1.992.800   |
|                |                                                                                                                                                                                      |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 220.000                         |
| 5012 21B3 0041 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Paraná<br>Projeto apoiado(unidade) 508            |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>1.624.596</b><br>1.474.596   |
|                |                                                                                                                                                                                      |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 150.000                         |
| 5012 21B3 0043 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado(unidade) 150 |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>714.400</b><br>614.400       |
|                |                                                                                                                                                                                      |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000                         |
| 5012 21B3 0052 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Goiás<br>Projeto apoiado(unidade) 530             |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>894.938</b><br>792.229       |
|                |                                                                                                                                                                                      |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.709                           |
|                |                                                                                                                                                                                      |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000                         |
| 5012 21B3 0054 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Projeto apoiado(unidade) 19 |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>850.121</b><br>850.121       |
| 5012 21B4      | <b>Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                       | <b>12 363</b> |     |     |    |     |    |     | <b>174.364.446</b>              |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                                                                              | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                             |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------------------------------|
| 5012 21B4 0001 | Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional<br>Estudante matriculado(unidade) 4761                                                                                      |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 174.364.446<br>14.195.498         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 108 | 100.011.000                       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 3   | 8  | 30  | 8  | 100 | 4.296.996                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 3   | 8  | 30  | 8  | 188 | 10.742.491                        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 3   | 8  | 90  | 8  | 100 | 4.296.996                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 3   | 8  | 90  | 8  | 188 | 10.742.491                        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 8  | 30  | 8  | 100 | 4.296.996                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 8  | 30  | 8  | 188 | 10.742.491                        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 8  | 90  | 8  | 100 | 4.296.996                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 8  | 90  | 8  | 188 | 10.742.491                        |
| 5012 21D6      | <b>Implementação de Centros de Referência dos Institutos Federais</b>                                                                                                                                                                          | <b>12 363</b> |     |     |    |     |    |     | <b>6.000.000</b>                  |
| 5012 21D6 0001 | Implementação de Centros de Referência dos Institutos Federais - Nacional<br>Instituição apoiada(unidade) 12                                                                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>6.000.000</b><br>6.000.000     |
| 5012 219U      | <b>Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                                                              | <b>12 363</b> |     |     |    |     |    |     | <b>33.239.500</b>                 |
| 5012 219U 0001 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional<br>Instituição apoiada(unidade) 103                                                                                      |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>27.424.500</b><br>27.424.500   |
| 5012 219U 0011 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia<br>Instituição apoiada(unidade) 1                                                                           |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>300.000</b><br>300.000         |
| 5012 219U 0035 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo<br>Instituição apoiada(unidade) 1                                                                          |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>415.000</b><br>415.000         |
| 5012 219U 0052 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás<br>Instituição apoiada(unidade) 2                                                                              |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>1.500.000</b><br>1.500.000     |
| 5012 219U 7004 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Pará<br>Instituição apoiada(unidade) 1                           |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | <b>1.600.000</b><br>1.600.000     |
| 5012 219U 7005 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais<br>Instituição apoiada(unidade) 6                     |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 186 | <b>2.000.000</b><br>2.000.000     |
| <b>5013</b>    | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                                                                                               |               |     |     |    |     |    |     | <b>11.421.961.787</b>             |
|                | <b>Projeto</b>                                                                                                                                                                                                                                 |               |     |     |    |     |    |     | <b>277.973.482</b>                |
| 5013 15R3      | <b>Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                                        | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>238.733.194</b>                |
| 5013 15R3 0001 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional<br>Projeto apoiado(unidade) 125                                                                                                    |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 186 | <b>232.305.416</b><br>144.796.917 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 8  | 90  | 8  | 100 | 34.375.971                        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 8  | 90  | 8  | 188 | 53.132.528                        |
| 5013 15R3 0041 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná<br>Projeto apoiado(unidade) 3                                                                                           |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>1.226.865</b><br>1.226.865     |
| 5013 15R3 7001 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins<br>Projeto apoiado(unidade) 10                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>4.929.913</b><br>129.913       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.500.000                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 2.300.000                         |
| 5013 15R3 7002 | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Compra de tomógrafo para atendimento odontológico comunitário, para a UFMS. - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Projeto apoiado(unidade) 1 |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>271.000</b><br>271.000         |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática      | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                  | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5013 152X         | <b>Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>33.000.000</b>    |
| 5013 152X 0001    | Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional                                                                 |               |     |     |    |     |    |     | <b>33.000.000</b>    |
|                   | Instituição apoiada(unidade) 2                                                                                                                     |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 33.000.000           |
| 5013 7XE1         | <b>Reconstrução e Modernização do Museu Nacional</b>                                                                                               | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>6.240.288</b>     |
| 5013 7XE1 0033    | Reconstrução e Modernização do Museu Nacional - No Estado do Rio de Janeiro                                                                        |               |     |     |    |     |    |     | <b>6.240.288</b>     |
|                   | Projeto apoiado(unidade) 5                                                                                                                         |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.410.000            |
|                   |                                                                                                                                                    |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000            |
|                   |                                                                                                                                                    |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000              |
|                   |                                                                                                                                                    |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 2.630.288            |
| Operação Especial |                                                                                                                                                    |               |     |     |    |     |    |     | <b>3.739.756.480</b> |
| 5013 00P1         | <b>Apoio à Residência em Saúde</b>                                                                                                                 | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>853.637.626</b>   |
| 5013 00P1 0001    | Apoio à Residência em Saúde - Nacional                                                                                                             |               |     |     |    |     |    |     | <b>853.637.626</b>   |
|                   | Bolsa concedida(unidade) 14422                                                                                                                     |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 142 | 186.989.633          |
|                   |                                                                                                                                                    |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 186 | 555.597.050          |
|                   |                                                                                                                                                    |               | S   | 3   | 2  | 91  | 8  | 186 | 111.050.943          |
| 5013 00QC         | <b>Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos</b>                                                                                                | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>114.146.820</b>   |
| 5013 00QC 0001    | Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos - Nacional                                                                                            |               |     |     |    |     |    |     | <b>109.692.000</b>   |
|                   | Bolsa concedida(unidade) 2046                                                                                                                      |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 103.110.480          |
|                   |                                                                                                                                                    |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 153 | 6.581.520            |
| 5013 00QC 0043    | Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                      |               |     |     |    |     |    |     | <b>4.454.820</b>     |
|                   | Bolsa concedida(unidade) 1704                                                                                                                      |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.187.531            |
|                   |                                                                                                                                                    |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 153 | 267.289              |
| 5013 00QH         | <b>Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)</b>     | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>155.438.988</b>   |
| 5013 00QH 0001    | Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) - Nacional |               |     |     |    |     |    |     | <b>155.438.988</b>   |
|                   | Bolsa concedida(unidade) 9874                                                                                                                      |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 144 | 155.438.988          |
| 5013 0048         | <b>Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais</b>                                                                                           | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>73.596.716</b>    |
| 5013 0048 0013    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Amazonas                                                                          |               |     |     |    |     |    |     | <b>300.000</b>       |
|                   | Entidade apoiada(unidade) 1                                                                                                                        |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 300.000              |
| 5013 0048 0015    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Pará                                                                              |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.300.000</b>     |
|                   | Entidade apoiada(unidade) 2                                                                                                                        |               | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 188 | 950.000              |
|                   |                                                                                                                                                    |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 350.000              |
| 5013 0048 0017    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Tocantins                                                                         |               |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
|                   | Entidade apoiada(unidade) 5                                                                                                                        |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000              |
|                   |                                                                                                                                                    |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 400.000              |
| 5013 0048 0021    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Maranhão                                                                          |               |     |     |    |     |    |     | <b>730.000</b>       |
|                   | Entidade apoiada(unidade) 7                                                                                                                        |               | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 188 | 300.000              |
|                   |                                                                                                                                                    |               | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | 430.000              |
| 5013 0048 0022    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Piauí                                                                             |               |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
|                   | Entidade apoiada(unidade) 1                                                                                                                        |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000              |
| 5013 0048 0023    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Ceará                                                                             |               |     |     |    |     |    |     | <b>300.000</b>       |
|                   | Entidade apoiada(unidade) 1                                                                                                                        |               | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | 300.000              |
| 5013 0048 0024    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Norte                                                               |               |     |     |    |     |    |     | <b>100.000</b>       |
|                   | Entidade apoiada(unidade) 1                                                                                                                        |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000              |
| 5013 0048 0025    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Paraíba                                                                           |               |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
|                   | Entidade apoiada(unidade) 1                                                                                                                        |               | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | 500.000              |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                         |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------------------------|
| 5013 0048 0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco<br>Entidade apoiada(unidade)                                                                 | 14        | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>1.700.000</b><br>100.000   |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 40  | 8  | 188 | 100.000                       |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | 350.000                       |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 188 | 150.000                       |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.000.000                     |
| 5013 0048 0029 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Bahia<br>Entidade apoiada(unidade)                                                                      | 10        | F   | 3   | 2  | 30  | 8  | 100 | <b>4.120.000</b><br>3.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 7  | 30  | 8  | 100 | 1.120.000                     |
| 5013 0048 0031 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Minas Gerais<br>Entidade apoiada(unidade)                                                               | 1         | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000     |
| 5013 0048 0033 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio de Janeiro<br>Entidade apoiada(unidade)                                                             | 19        | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>1.951.707</b><br>851.707   |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | 1.100.000                     |
| 5013 0048 0035 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo<br>Entidade apoiada(unidade)                                                                  | 7         | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>2.500.000</b><br>500.000   |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 800.000                       |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.200.000                     |
| 5013 0048 0041 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Paraná<br>Entidade apoiada(unidade)                                                                     | 1         | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>200.000</b><br>200.000     |
| 5013 0048 0043 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Entidade apoiada(unidade)                                                          | 1         | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000     |
| 5013 0048 0052 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Goiás<br>Entidade apoiada(unidade)                                                                      | 7         | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>1.580.000</b><br>600.000   |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 188 | 180.000                       |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 800.000                       |
| 5013 0048 0054 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Entidade apoiada(unidade)                                                         | 3         | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>700.000</b><br>250.000     |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | 200.000                       |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000                       |
| 5013 0048 0609 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Colinas - MA<br>Entidade apoiada(unidade)                                                            | 1         | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000     |
| 5013 0048 1695 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Recife - PE<br>Entidade apoiada(unidade)                                                             | 1         | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>300.000</b><br>300.000     |
| 5013 0048 3474 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Campinas - SP<br>Entidade apoiada(unidade)                                                           | 1         | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>1.070.000</b><br>1.070.000 |
| 5013 0048 7002 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) - No Estado da Bahia<br>Entidade apoiada(unidade)                  | 1         | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>150.000</b><br>150.000     |
| 5013 0048 7009 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Entidade apoiada(unidade) | 1         | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | <b>900.000</b><br>100.000     |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 800.000                       |
| 5013 0048 7013 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) - No Estado do Maranhão<br>Entidade apoiada(unidade)                        | 1         | F   | 4   | 2  | 30  | 8  | 186 | <b>3.250.000</b><br>2.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 7  | 30  | 8  | 186 | 1.250.000                     |

# Quadro 9C

## Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                             | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5013 0048 7020 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - No Estado da Bahia                                                                               |               |     |     |    |     |    |     | <b>150.000</b>       |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 188 | 150.000              |
| 5013 0048 7023 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) - No Estado de São Paulo                                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>7.617.726</b>     |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 4   | 2  | 30  | 8  | 100 | 1.617.726            |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 4   | 7  | 30  | 8  | 188 | 6.000.000            |
| 5013 0048 7027 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                       |               |     |     |    |     |    |     | <b>6.500.000</b>     |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 4   | 7  | 30  | 8  | 188 | 6.500.000            |
| 5013 0048 7029 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB - No Estado de Santa Catarina                                                           |               |     |     |    |     |    |     | <b>300.000</b>       |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 4   | 6  | 40  | 8  | 188 | 300.000              |
| 5013 0048 7037 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UNICENTRO - No Estado do Paraná                                                                                                           |               |     |     |    |     |    |     | <b>250.000</b>       |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000              |
| 5013 0048 7038 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UNESP - Universidade Estadual Paulista " Júlio de Mesquita Filho" - Campus Presidente Prudente - No Município de Presidente Prudente - SP |               |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | 500.000              |
| 5013 0048 7039 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Campinas - No Município de Campinas - SP                                                                         |               |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000              |
| 5013 0048 7040 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - IEMA - No Estado do Maranhão                                                                                                              |               |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000              |
| 5013 0048 7041 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - Unidade Santana do Livramento - No Estado do Rio Grande do Sul                       |               |     |     |    |     |    |     | <b>305.000</b>       |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 3   | 6  | 30  | 8  | 188 | 54.830               |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 4   | 6  | 30  | 8  | 188 | 250.170              |
| 5013 0048 7042 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Reestruturação e Modernização da UEPB - No Estado da Paraíba                                                                              |               |     |     |    |     |    |     | <b>6.800.000</b>     |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 4   | 2  | 30  | 8  | 188 | 2.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 4   | 7  | 30  | 8  | 188 | 4.800.000            |
| 5013 0048 7043 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) - No Estado do Mato Grosso                                  |               |     |     |    |     |    |     | <b>2.950.000</b>     |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 3   | 7  | 30  | 8  | 188 | 1.350.000            |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 4   | 7  | 30  | 8  | 188 | 1.600.000            |
| 5013 0048 7044 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Custeio, Reforma, Aquisição de Materiais, Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Paraná                                      |               |     |     |    |     |    |     | <b>8.726.000</b>     |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 7             | F   | 3   | 2  | 30  | 8  | 188 | 1.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 3   | 7  | 30  | 8  | 188 | 2.200.000            |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 4   | 2  | 30  | 8  | 100 | 300.000              |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 4   | 2  | 30  | 8  | 188 | 1.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 4   | 7  | 30  | 8  | 188 | 4.226.000            |
| 5013 0048 7045 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Roraima (UERR) - No Estado de Roraima                                                                            |               |     |     |    |     |    |     | <b>15.246.283</b>    |
|                | Entidade apoiada(unidade)                                                                                                                                                                     | 1             | F   | 4   | 2  | 30  | 8  | 100 | 1.054.689            |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 4   | 7  | 30  | 8  | 188 | 14.191.594           |
| 5013 0487      | <b>Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior</b>                                                                                                                                       | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>2.542.936.330</b> |
| 5013 0487 0001 | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior - Nacional                                                                                                                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>2.542.936.330</b> |
|                | Bolsa concedida(unidade)                                                                                                                                                                      | 98000         | F   | 3   | 2  | 30  | 8  | 100 | 9.278.863            |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 3   | 2  | 30  | 8  | 186 | 4.597.347            |
|                |                                                                                                                                                                                               |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 468.541.728          |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática     | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                  | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------------|
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 108 | 1.767.121.162        |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 186 | 182.856.932          |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 110.540.298          |
| <b>Atividade</b> |                                                                                                    |               |     |     |    |     |    |     | <b>7.404.231.825</b> |
| 5013 20GK        | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                   | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>524.558.374</b>   |
| 5013 20GK 0001   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional               |               |     |     |    |     |    |     | <b>148.580.140</b>   |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 1900                                                                      |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 130.533.144          |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 3.888.000            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 8  | 90  | 8  | 188 | 4.296.996            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 42.000               |
|                  |                                                                                                    |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.580.000            |
|                  |                                                                                                    |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 153 | 420.000              |
| 5013 20GK 0011   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Rondônia  |               |     |     |    |     |    |     | <b>894.000</b>       |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 4                                                                         |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 644.000              |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 250.000              |
| 5013 20GK 0012   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Acre      |               |     |     |    |     |    |     | <b>2.471.197</b>     |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 3                                                                         |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.371.197            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000              |
| 5013 20GK 0013   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amazonas  |               |     |     |    |     |    |     | <b>4.048.393</b>     |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 293                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.048.393            |
| 5013 20GK 0014   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Roraima   |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.795.681</b>     |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 128                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.587.103            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 30.000               |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 178.578              |
| 5013 20GK 0015   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará      |               |     |     |    |     |    |     | <b>6.279.315</b>     |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 56                                                                        |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.505.909            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 3.773.406            |
| 5013 20GK 0016   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Amapá     |               |     |     |    |     |    |     | <b>25.959.896</b>    |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 197                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 14.743.134           |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.919.682            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 100 | 7.946.398            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.682              |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 200.000              |
| 5013 20GK 0017   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Tocantins |               |     |     |    |     |    |     | <b>1.212.964</b>     |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 7                                                                         |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 32.964               |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.180.000            |
| 5013 20GK 0020   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste     |               |     |     |    |     |    |     | <b>3.255.620</b>     |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 406                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.955.620            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 50.000               |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000              |
| 5013 20GK 0021   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Maranhão  |               |     |     |    |     |    |     | <b>3.374.368</b>     |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 92                                                                        |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.474.368            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.800.000            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 100.000              |
| 5013 20GK 0022   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Piauí     |               |     |     |    |     |    |     | <b>3.776.108</b>     |
|                  | Projeto apoiado(unidade) 652                                                                       |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.526.108            |
|                  |                                                                                                    |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000              |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                        | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                            |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------------------------|
| 5013 20GK 0023 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Ceará<br>Projeto apoiado(unidade)               | 481       | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>8.581.157</b><br>5.872.712    |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.078.445                        |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000                          |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.000                           |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 180.000                          |
| 5013 20GK 0024 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Projeto apoiado(unidade) | 2003      | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.505.371</b><br>2.387.371    |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 118.000                          |
| 5013 20GK 0025 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba<br>Projeto apoiado(unidade)             | 1         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>160.000</b><br>60.000         |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000                          |
| 5013 20GK 0026 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco<br>Projeto apoiado(unidade)          | 19        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>4.905.374</b><br>3.925.414    |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 29.960                           |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 750.000                          |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000                          |
| 5013 20GK 0027 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Alagoas<br>Projeto apoiado(unidade)             | 3         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>584.000</b><br>84.000         |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000                          |
| 5013 20GK 0028 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Sergipe<br>Projeto apoiado(unidade)             | 700       | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>1.235.121</b><br>1.001.766    |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 211.355                          |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 22.000                           |
| 5013 20GK 0029 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia<br>Projeto apoiado(unidade)               | 2383      | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>10.557.114</b><br>7.746.155   |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.026.896                        |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 84.008                           |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.100.000                        |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 600.055                          |
| 5013 20GK 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto apoiado(unidade)        | 2172      | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 150 | <b>102.376.470</b><br>53.000.000 |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 31.602.798                       |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 11.156.000                       |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 15.500                           |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 1.800.000                        |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.210.053                        |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 327.973                          |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 264.146                          |
| 5013 20GK 0032 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Espírito Santo<br>Projeto apoiado(unidade)      | 720       | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>13.758.960</b><br>4.308.960   |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 9.000.000                        |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.000                           |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 400.000                          |
| 5013 20GK 0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto apoiado(unidade)      | 2074      | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>104.352.163</b><br>28.852.120 |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000                        |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 30.850.361                       |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 9.479.682                        |
|                |                                                                                                                                          |           | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 188 | 33.170.000                       |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                          | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                           |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------------------------------|
| 5013 20GK 0035 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de São Paulo<br>Projeto apoiado(unidade)             | 323       | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>4.367.804</b><br>3.067.804   |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000                         |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 800.000                         |
| 5013 20GK 0040 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Sul<br>Projeto apoiado(unidade)                      | 128       | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>1.016.036</b><br>870.536     |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 181 | 145.500                         |
| 5013 20GK 0041 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná<br>Projeto apoiado(unidade)                | 54        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>5.577.674</b><br>4.859.845   |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 617.829                         |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000                         |
| 5013 20GK 0042 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado(unidade)        | 22774     | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>22.096.038</b><br>5.609.568  |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 15.736.470                      |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 350.000                         |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000                         |
| 5013 20GK 0043 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado(unidade)     | 3904      | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>14.176.337</b><br>11.856.337 |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.700.000                       |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 20.000                          |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000                         |
| 5013 20GK 0051 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso<br>Projeto apoiado(unidade)           | 3         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>735.466</b><br>105.466       |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 630.000                         |
| 5013 20GK 0052 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Goiás<br>Projeto apoiado(unidade)                 | 48        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>12.761.395</b><br>10.813.565 |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.947.830                       |
| 5013 20GK 0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Distrito Federal<br>Projeto apoiado(unidade)                | 11        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>4.041.853</b><br>1.991.975   |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 878                             |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.879.000                       |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 170.000                         |
| 5013 20GK 0054 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Projeto apoiado(unidade)    | 68        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>974.676</b><br>68.161        |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 486.515                         |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 270.000                         |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000                         |
| 5013 20GK 2710 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Itajubá - MG<br>Projeto apoiado(unidade)       | 2         | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000       |
| 5013 20GK 2749 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Jequitinhonha - MG<br>Projeto apoiado(unidade) | 4         | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>200.000</b><br>200.000       |
| 5013 20GK 2762 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Juiz de Fora - MG<br>Projeto apoiado(unidade)  | 1         | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>150.000</b><br>150.000       |
| 5013 20GK 2881 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Ouro Preto - MG<br>Projeto apoiado(unidade)    | 1         | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>50.000        |
|                |                                                                                                                                            |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 50.000                          |
| 5013 20GK 3321 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Niterói - RJ<br>Projeto apoiado(unidade)       | 1         | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>500.000</b><br>500.000       |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                                                | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                             |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------------------------------|
| 5013 20GK 3341 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município do Rio de Janeiro - RJ<br>Projeto apoiado(unidade)                                                                      | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>4.500.000</b><br>4.500.000     |
| 5013 20GK 3359 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Teresópolis - RJ<br>Projeto apoiado(unidade)                                                                         | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>1.000.000</b><br>1.000.000     |
| 5013 20GK 7015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Núcleo de Extensão e Cultura do Sertão do Moxotó, Ipanema e Pajeú (Nemip) UFPE - No Estado de Pernambuco<br>Projeto apoiado(unidade) | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000         |
| 5013 20GK 7016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Execução do Projeto de Extensão Semeando Sabores e Multiplicando Sonhos - Nacional<br>Projeto apoiado(unidade)                       | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>100.000</b><br>100.000         |
| 5013 20GK 7017 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Arquitetura - UFRGS - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado(unidade)                                        | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>150.000</b><br>150.000         |
| 5013 20GK 7018 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Geografia - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado(unidade)                                                  | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000         |
| 5013 20GK 7019 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Festival Cultural - Campus Alegrete - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado(unidade)                                     | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>300.000</b><br>300.000         |
| 5013 20GK 7020 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Arquitetura (FAU)<br>Projeto apoiado(unidade)                                                                           | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>697.683</b><br>697.683         |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                                                 | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>4.214.775.544</b>              |
| 5013 20RK 0001 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional<br>Estudante matriculado(unidade)                                                                                                           | 81121         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>168.610.240</b><br>158.610.240 |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 10.000.000                        |
| 5013 20RK 0011 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia<br>Estudante matriculado(unidade)                                                                                              | 11000         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>23.429.156</b><br>20.513.218   |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 410.005                           |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 5.933                             |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.500.000                         |
| 5013 20RK 0012 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre<br>Estudante matriculado(unidade)                                                                                                  | 9605          | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>38.356.916</b><br>31.141.631   |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 187.464                           |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.901.987                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 850.000                           |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 100 | 2.752.174                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.023.660                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 500.000                           |
| 5013 20RK 0013 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas<br>Estudante matriculado(unidade)                                                                                              | 30112         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>60.283.196</b><br>54.432.409   |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.515.423                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 156.638                           |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.178.726                         |
| 5013 20RK 0014 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima<br>Estudante matriculado(unidade)                                                                                               | 9360          | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>22.446.587</b><br>17.699.068   |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 362.675                           |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.411.234                         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 614.000                           |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.359.610                         |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                  | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20RK 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará      |           |     |     |    |     |    |     | <b>230.334.137</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 75405                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 199.287.710        |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 20.874.298         |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 537.797            |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 5.440.262          |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 564.233            |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000            |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 711.315            |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.000.000          |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.618.522          |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
| 5013 20RK 0016 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá     |           |     |     |    |     |    |     | <b>20.086.298</b>  |
|                | Estudante matriculado(unidade) 12576                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 16.987.685         |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 80.629             |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.637.984          |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 30.000             |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000            |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 150.000            |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 50.000             |
| 5013 20RK 0017 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins |           |     |     |    |     |    |     | <b>61.754.118</b>  |
|                | Estudante matriculado(unidade) 26540                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.037.523         |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 7.686.882          |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.848.179          |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 81.534             |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000          |
| 5013 20RK 0020 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste     |           |     |     |    |     |    |     | <b>60.537.229</b>  |
|                | Estudante matriculado(unidade) 20355                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 54.944.186         |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 380.147            |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.293.503          |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.919.393          |
| 5013 20RK 0021 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão  |           |     |     |    |     |    |     | <b>73.844.335</b>  |
|                | Estudante matriculado(unidade) 31923                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 63.936.464         |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.039.339          |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 31.294             |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.779.929          |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 50.000             |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.007.309          |
| 5013 20RK 0022 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí     |           |     |     |    |     |    |     | <b>63.987.957</b>  |
|                | Estudante matriculado(unidade) 17800                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 51.736.465         |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 5.789.987          |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.810.705          |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.650.800          |
| 5013 20RK 0023 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará     |           |     |     |    |     |    |     | <b>110.415.560</b> |
|                | Estudante matriculado(unidade) 35325                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 94.799.068         |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 4.626.060          |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 368.322            |
|                |                                                                                    |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 761.000            |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.332.133          |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.177.799          |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 561.178            |
|                |                                                                                    |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 790.000            |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                    | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20RK 0024 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Estudante matriculado(unidade) 51035 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>156.869.788</b> |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 135.134.523        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 10.309.876         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 332.054            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 8.097.773          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 2.698.137          |
| 5013 20RK 0025 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba<br>Estudante matriculado(unidade) 53300             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>125.634.223</b> |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 113.975.894        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 7.031.560          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 175.053            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.051.716          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 400.000            |
| 5013 20RK 0026 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco<br>Estudante matriculado(unidade) 58730          |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>162.944.704</b> |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 136.301.732        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 14.152.230         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 13.149             |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.284.000          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 283.809            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 32.456             |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 69.000             |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 8.598.262          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 744.066            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.200.000          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 266.000            |
| 5013 20RK 0027 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas<br>Estudante matriculado(unidade) 27510             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>59.587.001</b>  |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 54.480.667         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.752.252          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 32.523             |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.821.559          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 400.000            |
| 5013 20RK 0028 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe<br>Estudante matriculado(unidade) 29000             |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>66.588.298</b>  |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 59.302.026         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.078.904          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.854.541          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.352.827          |
| 5013 20RK 0029 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia<br>Estudante matriculado(unidade) 64880               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>177.436.814</b> |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 143.929.717        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 19.448.151         |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 6.520              |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.417.920          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 782.364            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 9.099.292          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.452.850          |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante matriculado(unidade) 48748        |           | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 100 | <b>664.746.122</b> |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 150 | 6.229.352          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.142.597          |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 530.085.855        |
|                |                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 83.370.640         |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |  |             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------|--|-------------|
| 5013 20RK 0032 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior -<br>No Estado do Espírito Santo<br>Estudante matriculado(unidade) 24000  |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 1.092.385   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.210.240   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 196 | 15.000      |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 17.372.466  |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 1.622.810   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 800.000     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 12.812.326  |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 6.863.161   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 174.242     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 91  | 8  | 100 | 5.048       |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.700.000   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     | 72.332.027  |  |             |
| 5013 20RK 0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior -<br>No Estado do Rio de Janeiro<br>Estudante matriculado(unidade) 177648 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 55.344.794  |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 6.016.484   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 226.061     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 252.213     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.198.725   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 7.000.000   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 293.750     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |             |  | 353.576.365 |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 262.104.804 |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 61.119.103  |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.858.319   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 5.189.365   |  |             |
| 5013 20RK 0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior -<br>No Estado de São Paulo<br>Estudante matriculado(unidade) 68302       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 15.692.026  |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.112.748   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |             |  | 190.224.628 |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 127.905.184 |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 14.327.737  |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 5.869.086   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 121.489     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 5.650.000   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.829.725   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.500.000   |  |             |
| 5013 20RK 0040 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior -<br>Na Região Sul<br>Estudante matriculado(unidade) 10783                |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 21.407      |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 30.000.000  |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |             |  | 40.158.865  |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 37.550.772  |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 236.018     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 5.033       |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 557.600     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 309.442     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.000.000   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           |     |     |    |     |    |     |             |  | 245.737.023 |
| 5013 20RK 0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior -<br>No Estado do Paraná<br>Estudante matriculado(unidade) 37740          |           | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 100 | 726.000     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 150 | 6.000.000   |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 180 | 200.000     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 181 | 500.000     |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 204.222.206 |  |             |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 6.838.407   |  |             |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                     | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20RK 0042 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior -<br>No Estado de Santa Catarina<br>Estudante matriculado(unidade) 44253    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 898.771            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 4.320.322          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.100.520          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 2.118.118          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.100.000          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.977.016          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 7.845.005          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 63.100             |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 180 | 1.527.558          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.800.000          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000          |
|                |                                                                                                                                       |           |     |     |    |     |    |     | <b>118.123.696</b> |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 99.267.592         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 13.958.400         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 815.401            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 66.188             |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.000.000          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 16.115             |
| 5013 20RK 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior -<br>No Estado do Rio Grande do Sul<br>Estudante matriculado(unidade) 33928 |           |     |     |    |     |    |     | <b>385.179.994</b> |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 50  | 8  | 150 | 5.000.000          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 319.336.040        |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 21.451.332         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 706.997            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 50.000             |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 12.309.963         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 372.130            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 452.800            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 15.702.452         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 6.304.349          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 225.490            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.790.000          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 196 | 981.241            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 497.200            |
|                |                                                                                                                                       |           |     |     |    |     |    |     | <b>87.144.612</b>  |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 78.232.383         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 4.466.784          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.138.160          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 307.285            |
| 5013 20RK 0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior -<br>No Estado de Goiás<br>Estudante matriculado(unidade) 28667             |           |     |     |    |     |    |     | <b>88.085.495</b>  |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 73.387.040         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 10.029.329         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.157.770          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 412.000            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.150.000          |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.054            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 262.878            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 576.424            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 610.000            |
|                |                                                                                                                                       |           |     |     |    |     |    |     | <b>192.309.050</b> |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 81.416.386         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 68.576.651         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 498.783            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 9.885.185          |
|                |                                                                                                                                       |           |     |     |    |     |    |     | <b>192.309.050</b> |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 81.416.386         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 68.576.651         |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 498.783            |
|                |                                                                                                                                       |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 9.885.185          |

## Quadro 9C

### Programação referente à

## Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                   | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20RK 0054 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Estudante matriculado(unidade) 33714                 |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 1.505.874          |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.826.135          |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 21.000.000         |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 163 | 4.500.036          |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>90.811.110</b>  |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 75.182.147         |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.604.416          |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 8.540              |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 6.525.366          |
| 5013 20RK 0513 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Montes Claros - MG<br>Estudante matriculado(unidade) 48                 |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.750.769          |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.739.872          |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>250.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>500.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>100.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>200.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000            |
| 5013 20RK 7010 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Guarulhos - No Município de Guarulhos - SP<br>Estudante matriculado(unidade) 500 |               | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>300.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>100.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>150.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>100.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>400.000</b>     |
| 5013 20RK 7324 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Curso de Odontologia - UFPR - No Estado do Paraná<br>Estudante matriculado(unidade) 192 |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>300.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>300.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>300.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000            |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>250.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 128.500            |
|                |                                                                                                                                                     |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 121.500            |
| 5013 20RX      | <b>Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF</b>                                                                  | <b>12 302</b> |     |     |    |     |    |     | <b>637.631.781</b> |
| 5013 20RX 0001 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Nacional<br>Instituição apoiada(unidade) 38                           |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 357.224.140        |
|                |                                                                                                                                                     |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 153 | 28.071.134         |
|                |                                                                                                                                                     |               | S   | 3   | 9  | 90  | 8  | 188 | 57.334.856         |
|                |                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>566.295.274</b> |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013 20RX 0015 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Pará<br>Instituição apoiada(unidade) 2                   |           | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 101.000.000 |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 9  | 90  | 8  | 188 | 22.665.144  |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 153 | 49.341      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 99  | 8  | 153 | 20.710      |
| 5013 20RX 0022 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Piauí<br>Instituição apoiada(unidade) 1                  |           | S   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 153 | 167.763     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.100.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 153 | 28.287      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 340.000     |
| 5013 20RX 0025 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado da Paraíba<br>Instituição apoiada(unidade) 1                |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 153 | 28.287      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 340.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 153 | 28.287      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 340.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 340.000     |
| 5013 20RX 0026 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de Pernambuco<br>Instituição apoiada(unidade) 1             |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 28.869      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 28.869      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000     |
| 5013 20RX 0031 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de Minas Gerais<br>Instituição apoiada(unidade) 1           |           | S   | 4   | 6  | 99  | 8  | 153 | 64.477      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.000.000   |
| 5013 20RX 0032 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Espírito Santo<br>Instituição apoiada(unidade) 1         |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 200.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 153 | 159.147     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 2.200.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 2.200.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 2.200.000   |
| 5013 20RX 0033 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Rio de Janeiro<br>Instituição apoiada(unidade) 15        |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.580.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 50.704      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 650.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 7  | 90  | 8  | 153 | 509.314     |
| 5013 20RX 0035 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de São Paulo<br>Instituição apoiada(unidade) 2              |           | S   | 3   | 7  | 90  | 8  | 188 | 8.360.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.580.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 50.704      |
| 5013 20RX 0040 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Na Região Sul<br>Instituição apoiada(unidade) 2                       |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 650.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 7  | 90  | 8  | 153 | 509.314     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 7  | 90  | 8  | 188 | 8.360.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.580.000   |
| 5013 20RX 0052 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado de Goiás<br>Instituição apoiada(unidade) 1                  |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 50.704      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 650.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 7  | 90  | 8  | 153 | 509.314     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 7  | 90  | 8  | 188 | 8.360.000   |
| 5013 20RX 1392 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Município de Campina Grande - PB<br>Instituição apoiada(unidade) 1 |           | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.580.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 50.704      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 650.000     |
| 5013 20RX 3166 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Município de Uberlândia - MG<br>Instituição apoiada(unidade) 1     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 28.869      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 28.869      |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000     |
|                |                                                                                                                                                     |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000     |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------------------------|
| 5013 20RX 7001 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário Lauro Wanderley - No Estado da Paraíba<br>Instituição apoiada(unidade)                                                          | 1         | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 19.185.512<br>2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 153 | 593.918                   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 16.591.594                |
| 5013 20RX 7005 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis (HESFA) - No Município do Rio de Janeiro - RJ<br>Instituição apoiada(unidade)                      | 1         | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 540.844<br>40.844         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000                   |
| 5013 20RX 7006 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - No Estado do Rio de Janeiro<br>Instituição apoiada(unidade)                                            | 1         | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 750.808<br>50.808         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 700.000                   |
| 5013 20RX 7016 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - Centro de Referência da Mulher - No Estado de São Paulo<br>Instituição apoiada(unidade) | 1         | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 153 | 215.570<br>15.570         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000                   |
| 5013 20RX 7019 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Unidade da Criança e do Adolescente (UCA) do Hospital Universitário de Brasília - No Distrito Federal<br>Instituição apoiada(unidade)                  | 1         | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 10.413.638<br>9.454.545   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 153 | 959.093                   |
| 5013 21D7      | <b>Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais – Reuni Digital</b>                                                                                                                                | 12 364    |     |     |    |     |    |     | 29.100.000                |
| 5013 21D7 0001 | Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais – Reuni Digital - Nacional<br>Projeto apoiado(unidade)                                                                                                | 3         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 29.100.000<br>8.680.199   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 20.419.801                |
| 5013 21D8      | <b>Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais</b>                                                                                                                                                                | 12 302    |     |     |    |     |    |     | 46.605.982                |
| 5013 21D8 0035 | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado de São Paulo<br>Instituição apoiada(unidade)                                                                                                              | 1         | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 153 | 533.753<br>33.753         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000                   |
| 5013 21D8 0043 | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Instituição apoiada(unidade)                                                                                                      | 1         | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 46.072.229<br>6.655.200   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 36.652.696                |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 153 | 2.764.333                 |
| 5013 219V      | <b>Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior</b>                                                                                                                                                         | 12 364    |     |     |    |     |    |     | 193.333.209               |
| 5013 219V 0001 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Nacional<br>Instituição apoiada(unidade)                                                                                                                     | 69        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 164.727.209<br>35.816.460 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 8  | 90  | 8  | 100 | 25.781.978                |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 8  | 90  | 8  | 188 | 103.128.771               |
| 5013 219V 0029 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado da Bahia<br>Instituição apoiada(unidade)                                                                                                           | 4         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 7.840.000<br>3.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 50.000                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 100 | 4.690.000                 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000                   |
| 5013 219V 0031 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Instituição apoiada(unidade)                                                                                                    | 10        | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000<br>240.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 160.000                   |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                              | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                             |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------------------------------|
| 5013 219V 0033 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado do Rio de Janeiro<br>Instituição apoiada(unidade)                            | 4             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>1.216.000</b><br>203.000       |
|                |                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.013.000                         |
| 5013 219V 0041 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado do Paraná<br>Instituição apoiada(unidade)                                    | 3             | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000         |
| 5013 219V 0043 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Instituição apoiada(unidade)                         | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>150.000</b><br>150.000         |
| 5013 219V 0052 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Goiás<br>Instituição apoiada(unidade)                                     | 3             | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 186 | <b>13.100.000</b><br>2.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                |               | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 186 | 9.600.000                         |
|                |                                                                                                                                                                |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000                         |
| 5013 219V 0054 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Instituição apoiada(unidade)                        | 2             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>250.000</b><br>250.000         |
| 5013 219V 7002 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Pará<br>Instituição apoiada(unidade) | 4             | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | <b>5.400.000</b><br>5.400.000     |
| 5013 2317      | <b>Acesso à Informação Científica e Tecnológica</b>                                                                                                            | <b>12 573</b> |     |     |    |     |    |     | <b>386.501.060</b>                |
| 5013 2317 0001 | Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional<br>Acesso realizado(milhar)                                                                            | 100000        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>386.501.060</b><br>380.329.483 |
|                |                                                                                                                                                                |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 834.255                           |
|                |                                                                                                                                                                |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 5.337.322                         |
| 5013 4086      | <b>Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais</b>                                                                                            | <b>12 302</b> |     |     |    |     |    |     | <b>587.473.040</b>                |
| 5013 4086 0001 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional<br>Instituição beneficiada(unidade)                                                    | 38            | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>406.426.013</b><br>166.370.589 |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 97.509.697                        |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 4.948.728                         |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 8  | 90  | 8  | 100 | 10.000.000                        |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 8  | 90  | 8  | 186 | 90.000.000                        |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 37.596.999                        |
| 5013 4086 0024 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Instituição beneficiada(unidade)                            | 1             | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | <b>533.604</b><br>33.604          |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000                           |
| 5013 4086 0033 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio de Janeiro<br>Instituição beneficiada(unidade)                                 | 8             | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>18.545.865</b><br>11.280.000   |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 80.282                            |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.180.000                         |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 6  | 99  | 8  | 153 | 185.583                           |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 3.000.000                         |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000                         |
| 5013 4086 0035 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de São Paulo<br>Instituição beneficiada(unidade)                                      | 1             | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>15.000.000</b><br>14.100.000   |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 153 | 900.000                           |
| 5013 4086 0043 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Instituição beneficiada(unidade)                              | 1             | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>138.452.129</b><br>45.774.420  |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 78.778.291                        |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 153 | 8.875.164                         |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 180 | 158.067                           |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.539.684                         |
|                |                                                                                                                                                                |               | S   | 3   | 2  | 91  | 8  | 150 | 3.326.503                         |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                    |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------------|
| 5013 4086 7001 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Universitário Onofre Lopes - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Instituição beneficiada(unidade) 1                        |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 153 | 216.898<br>16.898        |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | S   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000                  |
| 5013 4086 7004 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG) - No Estado do Rio de Janeiro<br>Instituição beneficiada(unidade) 1 |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 212.213<br>12.213        |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000                  |
| 5013 4086 7015 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Universitário Júlio Müller (HJUM) - No Estado de Mato Grosso<br>Instituição beneficiada(unidade) 1                         |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 153 | 539.204<br>39.204        |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | S   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000                  |
| 5013 4086 7016 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Materno Infantil - No Município de Aracaju - SE<br>Instituição beneficiada(unidade) 1                                      |           | S   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 7.547.114<br>2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 153 | 297.114                  |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | S   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 5.250.000                |
| 5013 6344      | <b>Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior</b>                                                                                     | 12 364    |     |     |    |     |    |     | 1.178.459                |
| 5013 6344 0001 | Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior - Nacional<br>Ato regulatório publicado(unidade) 9500                                      |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.178.459<br>982.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 196.459                  |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                  | 12 364    |     |     |    |     |    |     | 783.074.376              |
| 5013 8282 0001 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional<br>Projeto viabilizado(unidade) 1                                                                            |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000<br>500.000       |
| 5013 8282 0011 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia<br>Projeto viabilizado(unidade) 5                                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 25.467.728<br>2.855.554  |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.760.000                |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000                |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 16.852.174               |
| 5013 8282 0012 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre<br>Projeto viabilizado(unidade) 13                                                                  |           | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 100 | 18.672.174<br>2.820.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000                |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000                  |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 12.532.174               |
| 5013 8282 0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas<br>Projeto viabilizado(unidade) 19                                                              |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 28.752.175<br>6.661.075  |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 7  | 90  | 8  | 100 | 1.662.174                |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.738.926                |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 17.690.000               |
| 5013 8282 0014 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima<br>Projeto viabilizado(unidade) 17                                                               |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 18.084.194<br>6.263.035  |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000                |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 10.321.159               |
| 5013 8282 0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará<br>Projeto viabilizado(unidade) 30                                                                  |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 18.883.160<br>14.583.160 |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.300.000                |
| 5013 8282 0016 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá<br>Projeto viabilizado(unidade) 15                                                                 |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.805.312<br>1.227.312   |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 630.000                  |
|                |                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.948.000                |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                             | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                           |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|---------------------------------|
| 5013 8282 0017 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins<br>Projeto viabilizado(unidade)           | 5         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>5.801.765</b><br>2.041.765   |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.760.000                       |
| 5013 8282 0020 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste<br>Projeto viabilizado(unidade)               | 1         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>4.381.943</b><br>1.561.943   |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000                       |
| 5013 8282 0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão<br>Projeto viabilizado(unidade)            | 15        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>9.722.141</b><br>3.378.141   |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.444.000                       |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 186 | 2.000.000                       |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000                         |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 1.600.000                       |
| 5013 8282 0022 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí<br>Projeto viabilizado(unidade)               | 3         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>11.316.864</b><br>11.316.864 |
| 5013 8282 0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará<br>Projeto viabilizado(unidade)               | 17        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>36.271.489</b><br>28.076.521 |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.580.000                       |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 700.000                         |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 914.968                         |
| 5013 8282 0024 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Projeto viabilizado(unidade) | 5         | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | <b>3.517.440</b><br>100.000     |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.767.440                       |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 650.000                         |
| 5013 8282 0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba<br>Projeto viabilizado(unidade)             | 15        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>45.353.405</b><br>23.208.497 |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 310.030                         |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.373.284                       |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 4.000.000                       |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 770.000                         |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 11.691.594                      |
| 5013 8282 0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco<br>Projeto viabilizado(unidade)          | 16        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>23.120.043</b><br>13.240.036 |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000                         |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 3   | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000                         |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 7.630.007                       |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.900.000                       |
| 5013 8282 0027 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas<br>Projeto viabilizado(unidade)             | 7         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>13.031.202</b><br>8.196.802  |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.534.400                       |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.300.000                       |
| 5013 8282 0028 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe<br>Projeto viabilizado(unidade)             | 4         | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>2.680.000</b><br>1.880.000   |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 6  | 99  | 8  | 188 | 800.000                         |
| 5013 8282 0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia<br>Projeto viabilizado(unidade)               | 30        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>29.368.591</b><br>20.021.659 |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 26.932                          |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 8.520.000                       |
|                |                                                                                                                                               |           | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 800.000                         |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto viabilizado(unidade)        | 74        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>96.791.814</b><br>39.869.361 |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                           | Funcional | Esf                | GND     | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |  |  |  |  |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|---------|----|-----|----|-----|-------------------|--|--|--|--|
| 5013              | 8282 | 0032 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo<br>Projeto viabilizado(unidade)    | 10        | F                  | 3       | 6  | 99  | 8  | 188 | 300.000           |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 40.046.563        |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.608.427         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 163 | 99.400            |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 180 | 5.537.880         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 6  | 90  | 8  | 188 | 700.000           |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 6  | 99  | 8  | 188 | 300.000           |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 7  | 90  | 8  | 186 | 8.330.183         |  |  |  |  |
| <b>16.089.542</b> |      |      |                                                                                                                                             |           |                    |         |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto viabilizado(unidade)    | 26        | F                  | 3       | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.215.900         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 7.035.642         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 7  | 90  | 8  | 186 | 4.838.000         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | <b>156.729.550</b> |         |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo<br>Projeto viabilizado(unidade)         | 10        | F                  | 3       | 2  | 90  | 8  | 100 | 123.939.844       |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 3       | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.600.000         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.429.706         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.720.000         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 7  | 90  | 8  | 188 | 22.040.000        |  |  |  |  |
| <b>19.249.825</b> |      |      |                                                                                                                                             |           |                    |         |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0040 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul<br>Projeto viabilizado(unidade)                  | 3         | F                  | 3       | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.892.687         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 3       | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000           |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 11.357.138        |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000         |  |  |  |  |
| <b>2.820.000</b>  |      |      |                                                                                                                                             |           |                    |         |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná<br>Projeto viabilizado(unidade)            | 6         | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000         |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto viabilizado(unidade)    | 17        | F                  | 3       | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>43.715.252</b> |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 3       | 6  | 90  | 8  | 188 | 23.748.273        |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000           |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 17.966.979        |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.000.000         |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto viabilizado(unidade) | 44        | F                  | 4       | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000           |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | <b>5.149.291</b>   |         |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.399.291         |  |  |  |  |
| F                 | 4    | 6    | 90                                                                                                                                          | 8         | 188                | 750.000 |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |
| <b>33.428.771</b> |      |      |                                                                                                                                             |           |                    |         |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0051 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso<br>Projeto viabilizado(unidade)       | 2         | F                  | 3       | 2  | 90  | 8  | 100 | 25.216.699        |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 3       | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000           |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.412.072         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.700.000         |  |  |  |  |
| <b>4.576.934</b>  |      |      |                                                                                                                                             |           |                    |         |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0052 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás<br>Projeto viabilizado(unidade)             | 2         | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.576.934         |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal<br>Projeto viabilizado(unidade)            | 3         | F                  | 3       | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>16.802.062</b> |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 9.413.625         |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 6  | 99  | 8  | 188 | 6.938.437         |  |  |  |  |
| <b>450.000</b>    |      |      |                                                                                                                                             |           |                    |         |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |
| 5013              | 8282 | 0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal<br>Projeto viabilizado(unidade)            | 3         | F                  | 3       | 2  | 90  | 8  | 100 | <b>35.426.627</b> |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 3       | 6  | 90  | 8  | 188 | 12.496.960        |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 3       | 7  | 90  | 8  | 100 | 700.000           |  |  |  |  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |           | F                  | 4       | 2  | 90  | 8  | 100 | 10.407.174        |  |  |  |  |
| <b>1.513.789</b>  |      |      |                                                                                                                                             |           |                    |         |    |     |    |     |                   |  |  |  |  |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática   | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                                                                                                                                                 | Funcional     | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 8282 0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                                      | 10            | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 100 | 9.708.704          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>30.671.894</b>  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 9.321.894          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 186 | 1.200.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.350.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 186 | 4.800.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 186 | 13.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               |     |     |    |     |    |     | <b>100.000</b>     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
| 5013 8282 1020 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Brejo Santo - CE<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                                     | 1             | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
| 5013 8282 1436 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de João Pessoa - PB<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                                     | 1             | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000            |
| 5013 8282 3274 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Angra dos Reis - RJ<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                                  | 1             | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
| 5013 8282 4476 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Chapecó - SC<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                                         | 1             | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
| 5013 8282 7026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Campus do Sertão - No Estado de Sergipe<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                | 1             | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 4.250.000          |
| 5013 8282 7033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO À CEGUEIRA EM TACARATU/PE - No Estado de Pernambuco<br>Projeto viabilizado(unidade)                       | 1             | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
| 5013 8282 7034 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Apoio a Implantação do Núcleo de Prevenção da Cegueira da Cidade de Frei Miguelinho-PE - No Município de Recife - PE<br>Projeto viabilizado(unidade) | 1             | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
| 5013 8282 7035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Arquitetura - UFRGS - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                    | 1             | F   | 3   | 6  | 90  | 8  | 188 | 177.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 673.000            |
| 5013 8282 7036 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Santana do Araguaia - No Estado do Pará<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                                    | 1             | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000            |
| 5013 8282 7037 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Projeto viabilizado(unidade)                                                         | 1             | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 4   | 7  | 90  | 8  | 188 | 9.693.188          |
| <b>5014</b>    | <b>Estatísticas e Avaliações Educacionais</b>                                                                                                                                                                                     |               |     |     |    |     |    |     | <b>941.853.988</b> |
|                | <b>Atividade</b>                                                                                                                                                                                                                  |               |     |     |    |     |    |     | <b>941.853.988</b> |
| 5014 20RM      | <b>Exames e Avaliações da Educação Básica</b>                                                                                                                                                                                     | <b>12 368</b> |     |     |    |     |    |     | <b>729.736.432</b> |
| 5014 20RM 0001 | Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional<br>Pessoa avaliada(unidade)                                                                                                                                                     | 7369754       | F   | 3   | 2  | 30  | 8  | 142 | 12.365.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 344.477.041        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 108 | 255.548.696        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 142 | 27.045.695         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 85.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                   |               | F   | 4   | 2  | 30  | 8  | 142 | 5.300.000          |
| 5014 20RN      | <b>Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação</b>                                                                                                                                                                          | <b>12 364</b> |     |     |    |     |    |     | <b>193.292.567</b> |
| 5014 20RN 0001 | Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Nacional<br>Avaliação realizada(unidade)                                                                                                                                      | 28626         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 130.083.674        |

## Quadro 9C

### Programação referente à

### Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (CF Art.212)

LDO-2022, Anexo I, Inciso IX.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática      | Programa/Ação/Produto/Localização                                                                  | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor                  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|------------------------|
| 5014 21B5         | <b>Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica</b>                                            | 12 363    | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 150 | 29.880.000             |
|                   |                                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 174 | 30.527.574             |
|                   |                                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.801.319              |
| 5014 21B5 0001    | Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica - Nacional                                        |           |     |     |    |     |    |     | <b>548.440</b>         |
|                   | Avaliação realizada(unidade)                                                                       | 1         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 548.440                |
| 5014 4000         | <b>Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais</b>                                   | 12 573    |     |     |    |     |    |     | <b>7.815.599</b>       |
| 5014 4000 0001    | Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais - Nacional                               |           |     |     |    |     |    |     | <b>6.344.182</b>       |
|                   | Estudo publicado(unidade)                                                                          | 20        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.819.182              |
|                   |                                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 525.000                |
| 5014 4000 0026    | Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais - No Estado de Pernambuco                |           |     |     |    |     |    |     | <b>1.471.417</b>       |
|                   | Estudo publicado(unidade)                                                                          | 35        | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.460.433              |
|                   |                                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 10.984                 |
| 5014 4014         | <b>Censo Escolar da Educação Básica</b>                                                            | 12 368    |     |     |    |     |    |     | <b>9.694.950</b>       |
| 5014 4014 0001    | Censo Escolar da Educação Básica - Nacional                                                        |           |     |     |    |     |    |     | <b>9.694.950</b>       |
|                   | Censo realizado(unidade)                                                                           | 1         | F   | 3   | 2  | 30  | 8  | 100 | 6.648.786              |
|                   |                                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.046.164              |
| 5014 6503         | <b>Censo da Educação Superior</b>                                                                  | 12 364    |     |     |    |     |    |     | <b>766.000</b>         |
| 5014 6503 0001    | Censo da Educação Superior - Nacional                                                              |           |     |     |    |     |    |     | <b>766.000</b>         |
|                   | Censo realizado(unidade)                                                                           | 1         | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 766.000                |
| <b>6015</b>       | <b>Educação Infantil</b>                                                                           |           |     |     |    |     |    |     | <b>151.000.000</b>     |
| Operação Especial |                                                                                                    |           |     |     |    |     |    |     | <b>151.000.000</b>     |
| 6015 00OW         | <b>Apoio à manutenção da educação infantil</b>                                                     | 12 365    |     |     |    |     |    |     | <b>51.000.000</b>      |
| 6015 00OW 0001    | Apoio à manutenção da educação infantil - Nacional                                                 |           |     |     |    |     |    |     | <b>51.000.000</b>      |
|                   | Ente federativo apoiado(unidade)                                                                   | 350       | F   | 3   | 2  | 40  | 8  | 113 | 51.000.000             |
| 6015 00SU         | <b>Apoio à implantação de escolas para educação infantil</b>                                       | 12 365    |     |     |    |     |    |     | <b>100.000.000</b>     |
| 6015 00SU 0001    | Apoio à implantação de escolas para educação infantil - Nacional                                   |           |     |     |    |     |    |     | <b>100.000.000</b>     |
|                   | Projeto apoiado(unidade)                                                                           | 298       | F   | 4   | 2  | 40  | 8  | 100 | 20.000.000             |
|                   |                                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 40  | 8  | 113 | 80.000.000             |
| <b>6016</b>       | <b>Educação Especial</b>                                                                           |           |     |     |    |     |    |     | <b>42.586.149</b>      |
| Atividade         |                                                                                                    |           |     |     |    |     |    |     | <b>42.586.149</b>      |
| 6016 21CO         | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial</b>                                | 12 367    |     |     |    |     |    |     | <b>42.586.149</b>      |
| 6016 21CO 0033    | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro         |           |     |     |    |     |    |     | <b>42.436.149</b>      |
|                   | Estudante matriculado(unidade)                                                                     | 4335      | F   | 3   | 2  | 90  | 8  | 100 | 33.411.059             |
|                   |                                                                                                    |           | F   | 3   | 2  | 91  | 8  | 100 | 34.000                 |
|                   |                                                                                                    |           | F   | 4   | 2  | 90  | 8  | 100 | 8.991.090              |
| 6016 21CO 3341    | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Município do Rio de Janeiro - RJ |           |     |     |    |     |    |     | <b>150.000</b>         |
|                   | Estudante matriculado(unidade)                                                                     | 15        | F   | 4   | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000                |
| <b>Total</b>      |                                                                                                    |           |     |     |    |     |    |     | <b>114.407.801.670</b> |

Quadro 10A: Resultado Primário do Governo Central - Financeira

| Discriminação                                                               | Realizado 2020 |       | Reprogramação 2021 |       | PLOA 2022   |       | Autógrafo   |       |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|
|                                                                             | R\$ milhões    | % PIB | R\$ milhões        | % PIB | R\$ milhões | % PIB | R\$ milhões | % PIB |
| I. RECEITA TOTAL                                                            | 1.467.758,8    | 19,8  | 1.816.281,0        | 21,0  | 1.958.764,4 | 20,8  | 2.030.520,2 | 21,3  |
| I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS                             | 899.522,5      | 12,1  | 1.156.184,0        | 13,4  | 1.244.970,6 | 13,2  | 1.288.902,0 | 13,5  |
| I.1.1. Imposto de Importação                                                | 45.743,7       | 0,6   | 63.327,9           | 0,7   | 68.322,0    | 0,7   | 60.882,7    | 0,6   |
| I.1.2. IPI                                                                  | 56.694,6       | 0,8   | 81.171,3           | 0,9   | 88.321,7    | 0,9   | 83.677,9    | 0,9   |
| I.1.3. Imposto sobre a Renda                                                | 384.124,9      | 5,2   | 481.655,5          | 5,6   | 507.213,8   | 5,4   | 546.712,7   | 5,7   |
| I.1.4. IOF                                                                  | 22.047,6       | 0,3   | 42.011,0           | 0,5   | 46.403,2    | 0,5   | 51.805,0    | 0,5   |
| I.1.5. COFINS                                                               | 221.964,2      | 3,0   | 275.789,0          | 3,2   | 308.453,4   | 3,3   | 313.948,1   | 3,3   |
| I.1.6. PIS/PASEP                                                            | 62.593,7       | 0,8   | 78.476,3           | 0,9   | 86.943,0    | 0,9   | 86.392,0    | 0,9   |
| I.1.7. CSLL                                                                 | 79.319,3       | 1,1   | 106.056,4          | 1,2   | 106.507,1   | 1,1   | 111.081,6   | 1,2   |
| I.1.8. CIDE - Combustíveis                                                  | 1.988,1        | 0,0   | 1.483,2            | 0,0   | 1.561,3     | 0,0   | 1.903,2     | 0,0   |
| I.1.9. Outras Administradas pela RFB                                        | 25.046,4       | 0,3   | 26.213,4           | 0,3   | 31.245,0    | 0,3   | 32.498,8    | 0,3   |
| I.2. Incentivos Fiscais                                                     | -137,5         | 0,0   | -82,6              | 0,0   | -1,8        | 0,0   | -1,8        | 0,0   |
| I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS                                        | 404.772,5      | 5,5   | 440.006,3          | 5,1   | 483.022,6   | 5,1   | 499.352,6   | 5,2   |
| I.3.1. Arrecadação Ordinária                                                | 395.365,3      | 5,3   | 432.555,8          | 5,0   | 479.830,5   | 5,1   | 496.160,5   | 5,2   |
| I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha                              | 9.407,2        | 0,1   | 7.450,5            | 0,1   | 3.192,1     | 0,0   | 3.192,1     | 0,0   |
| I.4. Outras Receitas                                                        | 163.601,3      | 2,2   | 220.173,3          | 2,5   | 230.773,1   | 2,5   | 242.267,5   | 2,5   |
| I.4.1. Concessões e Permissões                                              | 8.178,7        | 0,1   | 8.201,0            | 0,1   | 5.137,2     | 0,1   | 5.137,2     | 0,1   |
| I.4.2. Complemento para o FGTS                                              | 35,8           | 0,0   | -                  | -     | -           | -     | -           | -     |
| I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor                                      | 17.397,5       | 0,2   | 17.834,1           | 0,2   | 18.592,1    | 0,2   | 18.592,1    | 0,2   |
| I.4.4. Contribuição do Salário-Educação                                     | 21.260,9       | 0,3   | 22.863,3           | 0,3   | 24.894,5    | 0,3   | 25.728,6    | 0,3   |
| I.4.5. Exploração de Recursos Naturais                                      | 56.488,6       | 0,8   | 80.323,8           | 0,9   | 85.210,1    | 0,9   | 95.870,4    | 1,0   |
| I.4.6. Dividendos e Participações                                           | 6.576,8        | 0,1   | 17.813,4           | 0,2   | 26.284,9    | 0,3   | 26.284,9    | 0,3   |
| I.4.7. Operações com Ativos                                                 | 1.381,9        | 0,0   | -                  | -     | -           | -     | -           | -     |
| I.4.8. Receita Própria e de Convênios                                       | 13.250,5       | 0,2   | 15.332,8           | 0,2   | 18.152,6    | 0,2   | 18.152,6    | 0,2   |
| I.4.9. Demais Receitas                                                      | 39.030,7       | 0,5   | 57.805,0           | 0,7   | 52.501,6    | 0,6   | 52.501,6    | 0,6   |
| II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA                                | 263.821,0      | 3,6   | 339.897,5          | 3,9   | 361.816,6   | 3,9   | 386.401,4   | 4,1   |
| II.1. Cide combustíveis                                                     | 690,0          | 0,0   | 446,9              | 0,0   | 444,3       | 0,0   | 543,4       | 0,0   |
| II.2. Exploração de Recursos Naturais                                       | 35.630,6       | 0,5   | 51.301,3           | 0,6   | 53.439,9    | 0,6   | 58.770,1    | 0,6   |
| II.3. Contribuição do Salário Educação                                      | 12.621,6       | 0,2   | 13.718,0           | 0,2   | 14.936,7    | 0,2   | 15.437,2    | 0,2   |
| II.4. FPE/FPM/IPI-EE                                                        | 204.616,9      | 2,8   | 264.864,1          | 3,1   | 282.508,6   | 3,0   | 300.117,9   | 3,1   |
| II.5. Fundos Constitucionais                                                | 8.576,2        | 0,1   | 7.289,1            | 0,1   | 7.896,1     | 0,1   | 8.941,7     | 0,1   |
| Repasse Total                                                               | 12.980,6       | 0,2   | 16.882,3           | 0,2   | 17.866,0    | 0,2   | 18.911,7    | 0,2   |
| Superávit Fundos                                                            | -4.404,4       | -0,1  | -9.593,2           | -0,1  | -9.969,9    | -0,1  | -9.969,9    | -0,1  |
| II.6. Demais                                                                | 1.685,7        | 0,0   | 2.278,1            | 0,0   | 2.591,0     | 0,0   | 2.591,0     | 0,0   |
| III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)                                               | 1.203.937,8    | 16,2  | 1.476.383,5        | 17,1  | 1.596.947,8 | 17,0  | 1.644.118,9 | 17,2  |
| IV. DESPESAS                                                                | 1.947.025,0    | 26,3  | 1.631.802,0        | 18,9  | 1.646.502,3 | 17,5  | 1.723.470,1 | 18,1  |
| IV.1. Benefícios Previdenciários                                            | 663.904,4      | 9,0   | 705.947,7          | 8,2   | 765.569,4   | 8,1   | 777.717,3   | 8,2   |
| IV.2. Pessoal e Encargos Sociais                                            | 321.349,3      | 4,3   | 332.355,2          | 3,8   | 342.798,8   | 3,6   | 336.102,5   | 3,5   |
| IV.3. Outras Desp. Obrigatórias                                             | 720.076,1      | 9,7   | 328.559,8          | 3,8   | 274.954,5   | 2,9   | 252.510,3   | 2,6   |
| IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego                                           | 59.570,8       | 0,8   | 49.753,7           | 0,6   | 63.452,1    | 0,7   | 65.822,5    | 0,7   |
| IV.3.2. Anistiados                                                          | 160,4          | 0,0   | 174,1              | 0,0   | 174,1       | 0,0   | 174,1       | 0,0   |
| IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados                                       | 78.247,0       | 1,1   | -                  | -     | -           | -     | -           | -     |
| IV.3.4. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações                    | 640,7          | 0,0   | 806,2              | 0,0   | 803,1       | 0,0   | 803,1       | 0,0   |
| IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV                    | 62.667,6       | 0,8   | 67.789,7           | 0,8   | 73.476,1    | 0,8   | 76.168,5    | 0,8   |
| IV.3.6. Complemento para o FGTS                                             | 35,8           | 0,0   | -                  | -     | -           | -     | -           | -     |
| IV.3.7. Créditos Extraordinários                                            | 429.497,2      | 5,8   | 124.935,4          | 1,4   | -           | -     | -           | -     |
| IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha                       | 9.407,2        | 0,1   | 7.450,5            | 0,1   | 3.192,1     | 0,0   | 3.192,1     | 0,0   |
| IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas                                      | 1.047,6        | 0,0   | 1.003,7            | 0,0   | 1.088,0     | 0,0   | 1.088,0     | 0,0   |
| IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação                                   | 15.003,5       | 0,2   | 22.270,4           | 0,3   | 30.082,9    | 0,3   | 30.082,9    | 0,3   |
| IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)                     | 1.969,7        | 0,0   | 2.190,0            | 0,0   | 2.271,6     | 0,0   | 2.271,6     | 0,0   |
| IV.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)                 | 11.166,6       | 0,2   | 13.910,2           | 0,2   | 17.990,2    | 0,2   | 17.993,6    | 0,2   |
| IV.3.13. ADO 25                                                             | 3.119,2        | 0,0   | 4.880,8            | 0,1   | 4.000,0     | 0,0   | 4.000,0     | 0,0   |
| IV.3.14. Reserva de Contingência                                            | -              | -     | -                  | -     | 16.225,4    | 0,2   | 2.401,9     | 0,0   |
| IV.3.15. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)              | 22.876,7       | 0,3   | 20.848,3           | 0,2   | 43.743,5    | 0,5   | 26.979,3    | 0,3   |
| IV.3.16. Subsídios, Subvenções e Proagro                                    | 20.810,8       | 0,3   | 11.781,8           | 0,1   | 13.377,6    | 0,1   | 13.377,6    | 0,1   |
| IV.3.17. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos                 | 77,0           | 0,0   | 181,3              | 0,0   | 169,9       | 0,0   | 169,9       | 0,0   |
| IV.3.18. Transferência Multas ANEEL                                         | 1.925,0        | 0,0   | 1.261,7            | 0,0   | 1.380,3     | 0,0   | 1.380,3     | 0,0   |
| IV.3.19. Impacto Primário do FIES                                           | -181,6         | 0,0   | -678,2             | 0,0   | 1.400,2     | 0,0   | 1.643,4     | 0,0   |
| IV.3.20. Financiamento de Campanha Eleitoral                                | 2.035,0        | 0,0   | -                  | -     | 2.127,5     | 0,0   | 4.961,5     | 0,1   |
| IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira         | 241.695,2      | 3,3   | 264.939,3          | 3,1   | 263.179,6   | 2,8   | 357.139,9   | 3,7   |
| IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo                                   | 133.504,9      | 1,8   | 145.593,0          | 1,7   | 164.559,9   | 1,8   | 223.163,8   | 2,3   |
| IV.4.2 Discrecionárias                                                      | 108.190,2      | 1,5   | 119.346,3          | 1,4   | 98.619,6    | 1,0   | 133.976,1   | 1,4   |
| V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)                                      | -743.087,3     | -10,0 | -155.418,4         | -1,8  | -49.554,5   | -0,5  | -79.351,2   | -0,8  |
| V.1. Resultado do Tesouro                                                   | -483.955,4     | -6,5  | 110.522,9          | 1,3   | 232.992,3   | 2,5   | 232.992,3   | 2,4   |
| V.2. Resultado da Previdência Social                                        | -259.131,9     | -3,5  | -265.941,3         | -3,1  | -282.546,8  | -3,0  | -282.546,8  | -3,0  |
| VI. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO                           | -2.178,6       | 0,0   | -                  | -     | -           | -     | -           | -     |
| VII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI)                                        | -745.265,9     | -10,1 | -155.418,4         | -1,8  | -49.554,5   | -0,5  | -79.351,2   | -0,8  |
| VIII. META OFS                                                              | -124.100,0     | -1,7  | -247.118,2         | -2,9  | -170.473,7  | -1,8  | -170.473,7  | -1,8  |
| IX. ABATIMENTO PREVISTO NO ART. 2º, § 2º, DA LDO-2021                       | -              | -     | 75.356,6           | 0,9   | -           | -     | -           | -     |
| X. META OFS PARA CUMPRIMENTO DA LDO (VIII - IX)                             | -124.100,0     | -1,7  | -322.474,8         | -3,7  | -170.473,7  | -1,8  | -170.473,7  | -1,8  |
| XI. ESFORÇO NECESSÁRIO (+) / SOBRA DE RECURSOS (-) (X - VII) <sup>(*)</sup> | 621.165,9      | 8,4   | -167.056,4         | -1,9  | -120.919,3  | -1,3  | -91.122,5   | -1,0  |
| XII. JUROS NOMINAIS POR COMPETÊNCIA                                         | -266.657,2     | -3,6  | -346.123,9         | -4,0  | -428.470,6  | -4,6  | -428.470,6  | -4,5  |
| XIII. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (VII+XII)                        | -1.011.923,1   | -13,7 | -501.542,3         | -5,8  | -478.025,0  | -5,1  | -507.821,8  | -5,3  |
| XIV. RECEITAS FINANCEIRAS                                                   | 2.202.049,3    | 29,7  | 2.585.582,6        | 29,9  | 2.660.908,4 | 28,3  | 2.699.504,6 | 28,3  |
| XIV.1. Refinanciamento da Dívida                                            | 507.595,9      | 6,8   | 1.603.521,7        | 18,6  | 1.884.865,5 | 20,1  | 1.884.865,5 | 19,8  |
| XIV.2. Emissão de Títulos                                                   | 1.140.435,7    | 15,4  | 825.994,2          | 9,6   | 456.983,9   | 4,9   | 495.580,1   | 5,2   |
| XIV.3. Operações Oficiais de Crédito                                        | 36.293,1       | 0,5   | 49.655,1           | 0,6   | 102.134,8   | 1,1   | 102.134,8   | 1,1   |
| XIV.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 75.776,3       | 1,0   | 42.500,2           | 0,5   | 106.632,5   | 1,1   | 106.632,5   | 1,1   |
| XIV.5. Demais                                                               | 441.948,3      | 6,0   | 63.911,4           | 0,7   | 110.291,7   | 1,2   | 110.291,7   | 1,2   |
| XV. DESPESAS FINANCEIRAS                                                    | 1.472.787,2    | 19,9  | 2.375.741,8        | 27,5  | 2.620.921,6 | 27,9  | 2.627.795,8 | 27,5  |
| XV.1. Juros e Encargos da Dívida                                            | 346.844,6      | 4,7   | 362.618,2          | 4,2   | 351.421,0   | 3,7   | 351.421,0   | 3,7   |
| XV.2. Amortização da Dívida                                                 | 1.036.066,6    | 14,0  | 1.873.784,8        | 21,7  | 2.120.206,8 | 22,6  | 2.120.206,8 | 22,2  |
| XV.3. Demais                                                                | 89.876,1       | 1,2   | 139.338,8          | 1,6   | 149.293,9   | 1,6   | 156.168,0   | 1,6   |

Fonte: Diversos Órgãos, Siga Brasil. Elaboração: SOF/SETO/ME e Consultorias de Orçamento.

(\*) No exercício de 2020, a necessidade de cumprimento da meta de resultado primário foi suspensa, por força do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

QUADRO 10B: DEMONSTRATIVO COMPATIBILIDADE DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS COM NFGC E EC 95

R\$ milhões

| Discriminação                                                             | Despesas Primárias<br>NFGC | Teto EC 95 |             |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|-------------|
|                                                                           |                            | Exclusões  | Teto        |
| Total Despesas Primárias                                                  | 2.109.871,4                | 433.441,6  | 1.676.429,8 |
| Despesas Primárias Orçamento (Total RPs Primários)                        | 2.102.229,0                | 436.668,2  | 1.665.560,8 |
| Transferências para Estados e Municípios por Repartição de Receita        | 377.737,2                  | 377.591,9  | 145,3       |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                | 336.982,6                  | 14.139,0   | 322.843,7   |
| Benefícios do RGPS                                                        | 780.931,5                  | 0,0        | 780.931,5   |
| Outras Despesas Obrigatórias do Poder Executivo                           | 454.607,8                  | 43.950,0   | 410.657,9   |
| Despesas Discricionárias do Poder Executivo                               | 133.976,2                  | 0,3        | 133.975,9   |
| Legislativo / Judiciário / MPU / DPU (Custeio e Capital)                  | 17.993,6                   | 987,1      | 17.006,6    |
| Ajustes Não Orçamentários                                                 | 7.642,4                    | -3.226,6   | 10.869,0    |
| Ajuste Caixa / Competência                                                | -3.029,9                   | -277,6     | -2.752,3    |
| <i>Transferências para Estados e Municípios por Repartição de Receita</i> | -277,6                     | -277,6     | 0,0         |
| <i>Pessoal e Encargos Sociais</i>                                         | -880,1                     | 0,0        | -880,1      |
| <i>Benefícios do RGPS</i>                                                 | -3.214,2                   | 0,0        | -3.214,2    |
| <i>Subsídios, Subvenções e Proagro</i>                                    | 1.342,0                    | 0,0        | 1.342,0     |
| Demais Operações que afetam o Resultado Primário                          | 10.672,3                   | -2.949,0   | 13.621,3    |
| <i>Fabricação de cédulas e moedas</i>                                     | 1.088,0                    | 0,0        | 1.088,0     |
| <i>Subsídios aos fundos constitucionais</i>                               | 8.941,7                    | 0,0        | 8.941,7     |
| <i>Operações Net Lending</i>                                              | -1.000,8                   | -2.949,0   | 1.948,2     |
| <i>Impacto primário das operações do FIES</i>                             | 1.643,4                    | 0,0        | 1.643,4     |

Fonte: Siga Brasil.

## Quadro 11

### Serviço da Dívida Contratual e Mobiliária por Órgão e UO

LDO-2022, Anexo I, Inciso XI.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática | Programa/Ação/Produto/Localização                                     |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 41           | Ministério das Comunicações                                           |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 63.600.000    |               |
| 260          | Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS                          |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 63.600.000    |               |
| 0905         | Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações) |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 63.600.000    |               |
| 0905         | 0283                                                                  |      |                                                                                                                                      | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna                                                      | 28        | 843 | F   |       |     |    |     | 63.600.000    |               |
| 0905         | 0283                                                                  | 0001 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 2-JUR | 0   | 90 | 0   | 100           | 13.200.000    |
|              |                                                                       |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 100           | 50.400.000    |
| 52           | Ministério da Defesa                                                  |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 3.191.518.439 |               |
| 111          | Comando da Aeronáutica                                                |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 1.444.664.945 |               |
| 0906         | Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações) |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 1.444.664.945 |               |
| 0906         | 0284                                                                  |      |                                                                                                                                      | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa                                                      | 28        | 844 | F   |       |     |    |     | 1.444.664.945 |               |
| 0906         | 0284                                                                  | 0001 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 1.444.664.945 |               |
|              |                                                                       |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 2-JUR | 0   | 90 | 0   | 144           | 682.316.692   |
|              |                                                                       |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143           | 762.348.253   |
| 131          | Comando da Marinha                                                    |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 1.728.873.494 |               |
| 0906         | Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações) |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 1.728.873.494 |               |
| 0906         | 0284                                                                  |      |                                                                                                                                      | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa                                                      | 28        | 844 | F   |       |     |    |     | 1.728.873.494 |               |
| 0906         | 0284                                                                  | 0001 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 1.728.873.494 |               |
|              |                                                                       |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 2-JUR | 0   | 90 | 0   | 144           | 380.168.025   |
|              |                                                                       |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143           | 1.348.705.469 |
| 232          | Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha -             |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 17.980.000    |               |
| 0905         | Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações) |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 17.980.000    |               |
| 0905         | 0283                                                                  |      |                                                                                                                                      | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna                                                      | 28        | 843 | F   |       |     |    |     | 17.980.000    |               |
| 0905         | 0283                                                                  | 0001 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 17.980.000    |               |
|              |                                                                       |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 2-JUR | 0   | 90 | 0   | 180           | 2.380.000     |
|              |                                                                       |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 180           | 15.600.000    |
| 74           | Operações Oficiais de Crédito                                         |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 103.000.000   |               |
| 101          | Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional             |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 103.000.000   |               |
| 0909         | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                        |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 103.000.000   |               |
| 0909         | 00QM                                                                  |      |                                                                                                                                      | Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001) | 28        | 846 | F   |       |     |    |     | 103.000.000   |               |
| 0909         | 00QM                                                                  | 0001 | Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001) - Nacional |                                                                                                                           |           |     |     |       |     |    |     | 103.000.000   |               |
|              |                                                                       |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 2-JUR | 0   | 90 | 0   | 144           | 93.000.000    |
|              |                                                                       |      |                                                                                                                                      |                                                                                                                           |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143           | 10.000.000    |

# Quadro 11

## Serviço da Dívida Contratual e Mobiliária por Órgão e UO

LDO-2022, Anexo I, Inciso XI.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programática | Programa/Ação/Produto/Localização                                     |                                                                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor             |                   |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------------|-------------------|
| 75           | Dívida Pública Federal                                                |                                                                                                                                                                      |           |     |     |       |     |    |     | 2.468.269.646.271 |                   |
| 101          | Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                     |                                                                                                                                                                      |           |     |     |       |     |    |     | 2.468.269.646.271 |                   |
| 0905         | Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações) |                                                                                                                                                                      |           |     |     |       |     |    |     | 557.267.666.949   |                   |
| 0905         | 0272                                                                  | Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assumidas pela União (Lei nº 8.727, de 1993)                | 28        | 843 | F   |       |     |    |     | 48.100.850        |                   |
| 0905         | 0272                                                                  | 0001Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assumidas pela União (Lei nº 8.727, de 1993) - Nacional |           |     | F   | 2-JUR | 0   | 90 | 0   | 173               | 1.573.873         |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 173               | 46.526.977        |
| 0905         | 0455                                                                  | Serviços da Dívida Pública Federal Interna                                                                                                                           | 28        | 843 | F   |       |     |    |     |                   | 557.219.566.099   |
| 0905         | 0455                                                                  | 0001Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional                                                                                                            |           |     | F   | 2-JUR | 0   | 90 | 0   | 144               | 317.344.062.791   |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 197               | 26.284.938.576    |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143               | 4.646.760.168     |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 188               | 47.172.026.453    |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 187               | 1.664.281.303     |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 173               | 28.905.298.276    |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 171               | 159.210.533       |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 100               | 58.894.156.472    |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 148               | 455.027.313       |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 159               | 71.676.711.163    |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 162               | 17.093.051        |
| 0906         | Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações) |                                                                                                                                                                      |           |     |     |       |     |    |     | 37.509.909.453    |                   |
| 0906         | 0425                                                                  | Serviços da Dívida Pública Federal Externa                                                                                                                           | 28        | 844 | F   |       |     |    |     |                   | 37.509.909.453    |
| 0906         | 0425                                                                  | 0001Serviços da Dívida Pública Federal Externa - Nacional                                                                                                            |           |     | F   | 2-JUR | 0   | 90 | 0   | 144               | 32.904.307.078    |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143               | 4.605.602.375     |
| 0907         | Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna                |                                                                                                                                                                      |           |     |     |       |     |    |     | 1.814.518.745.907 |                   |
| 0907         | 0365                                                                  | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna                                                                                                         | 28        | 841 | F   |       |     |    |     |                   | 1.814.518.745.907 |
| 0907         | 0365                                                                  | 0001Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional                                                                                          |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143               | 1.814.518.745.907 |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143               | 1.814.518.745.907 |
| 0908         | Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa                |                                                                                                                                                                      |           |     |     |       |     |    |     | 27.752.552.051    |                   |
| 0908         | 0243                                                                  | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa                                                                                                         | 28        | 842 | F   |       |     |    |     |                   | 27.752.552.051    |
| 0908         | 0243                                                                  | 0001Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa - Nacional                                                                                          |           |     |     |       |     |    |     |                   | 27.752.552.051    |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143               | 27.752.552.051    |
| 0909         | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                        |                                                                                                                                                                      |           |     |     |       |     |    |     | 31.220.771.911    |                   |
| 0909         | 00QE                                                                  | Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União                                                                                                     | 28        | 846 | F   |       |     |    |     |                   | 6.220.771.911     |
| 0909         | 00QE                                                                  | 0001Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União - Nacional                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143               | 6.220.771.911     |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143               | 6.220.771.911     |
| 0909         | 00Q3                                                                  | Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS                                                                                 | 28        | 846 | F   |       |     |    |     |                   | 25.000.000.000    |
| 0909         | 00Q3                                                                  | 0001Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS - Nacional                                                                  |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143               | 25.000.000.000    |
|              |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     | F   | 6-AMO | 0   | 90 | 0   | 143               | 25.000.000.000    |
| Total        |                                                                       |                                                                                                                                                                      |           |     |     |       |     |    |     | 2.471.627.764.710 |                   |

# Quadro 12 - Fontes de Financiamento das Despesas do Orçamento da Seguridade Social

LDO - 2022, Anexo I, inciso XII

R\$ 1,00

| Código                                  | Especificação                                                                                                                                                 | Fonte | RP | Valor                    |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------------------|
| <b>Receita da Seguridade Social (A)</b> |                                                                                                                                                               |       |    | <b>1.089.355.192.539</b> |
| 1.1.2.1.01.0.1                          | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL                                                                                                        | 174   | P  | 447.762.141              |
| 1.1.2.1.01.0.2                          | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS                                                                                                   | 174   | P  | 411.905                  |
| 1.1.2.1.01.0.3                          | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA                                                                                                     | 174   | P  | 21.832.944               |
| 1.1.2.1.01.0.4                          | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                                                                                    | 174   | P  | 77.199                   |
| 1.2.1.1.01.0.1                          | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS SOBRE O FATURAMENTO - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL              | 153   | P  | 308.223.123.436          |
| 1.2.1.1.01.0.3                          | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS SOBRE O FATURAMENTO - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA           | 153   | P  | 1.113.534.583            |
| 1.2.1.1.01.0.5                          | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS SOBRE O FATURAMENTO - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DO PRINCIPAL    | 153   | P  | 1.410.617.942            |
| 1.2.1.1.01.0.7                          | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS SOBRE O FATURAMENTO - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA | 153   | P  | 123.109.144              |
| 1.2.1.1.02.0.1                          | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS SOBRE O FATURAMENTO - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL                  | 153   | P  | 1.392.443                |
| 1.2.1.1.02.0.5                          | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS SOBRE O FATURAMENTO - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DO PRINCIPAL        | 153   | P  | 307.471                  |
| 1.2.1.1.49.0.5                          | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS SOBRE O FATURAMENTO - PARCELAMENTOS - MULTAS DO PRINCIPAL                                       | 153   | P  | 32.249.519               |
| 1.2.1.1.49.0.7                          | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS SOBRE O FATURAMENTO - PARCELAMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA                                    | 153   | P  | 208.870.874              |
| 1.2.1.2.01.0.1                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL                                                                  | 140   | P  | 58.057.726.941           |
| 1.2.1.2.01.0.3                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA                                                               | 140   | P  | 125.974.291              |
| 1.2.1.2.01.0.5                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DO PRINCIPAL                                                        | 140   | P  | 317.161.333              |
| 1.2.1.2.01.0.7                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA                                                     | 140   | P  | 12.379.980               |
| 1.2.1.2.02.0.1                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL                                                                      | 140   | P  | 2.613.676.509            |
| 1.2.1.2.02.0.3                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA                                                                   | 140   | P  | 68.901.477               |
| 1.2.1.2.02.0.5                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DO PRINCIPAL                                                            | 140   | P  | 38.229.000               |
| 1.2.1.2.02.0.7                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA                                                         | 140   | P  | 6.281.722                |
| 1.2.1.2.49.0.5                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - PARCELAMENTOS - MULTAS DO PRINCIPAL                                                                                           | 140   | P  | 9.726.774                |
| 1.2.1.2.49.0.7                          | CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - PARCELAMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA                                                                                        | 140   | P  | 54.886.571               |
| 1.2.1.3.01.0.1                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL                                               | 151   | P  | 101.973.858.422          |
| 1.2.1.3.01.0.1                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL                                               | 951   | P  | 0                        |
| 1.2.1.3.01.0.3                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA                                            | 151   | P  | 432.089.364              |
| 1.2.1.3.01.0.5                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DO PRINCIPAL                                     | 151   | P  | 534.356.191              |
| 1.2.1.3.01.0.7                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA                                  | 151   | P  | 29.828.090               |
| 1.2.1.3.02.0.1                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL                                                   | 151   | P  | 6.810.969.054            |
| 1.2.1.3.02.0.3                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA                                                | 151   | P  | 55.215.398               |
| 1.2.1.3.02.0.5                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DO PRINCIPAL                                         | 151   | P  | 62.621.311               |
| 1.2.1.3.02.0.7                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA                                      | 151   | P  | 19.330.153               |
| 1.2.1.3.49.0.5                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - PARCELAMENTOS - MULTAS DO PRINCIPAL                                                                        | 151   | P  | 12.587.836               |
| 1.2.1.3.49.0.7                          | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL - PARCELAMENTOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA                                                                     | 151   | P  | 161.446.085              |
| 1.2.1.4.01.1.1                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR OU EQUIPARADO - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL                                        | 154   | P  | 290.006.429.763          |
| 1.2.1.4.01.1.3                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR OU EQUIPARADO - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA                                     | 154   | P  | 2.521.576.492            |
| 1.2.1.4.01.1.4                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR OU EQUIPARADO - CONTRIBUINTES NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                    | 154   | P  | 1.323.194.628            |
| 1.2.1.4.01.2.1                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR OU EQUIPARADO - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL                                            | 154   | P  | 56.658.939.966           |
| 1.2.1.4.01.2.2                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR OU EQUIPARADO - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS                                       | 154   | P  | 1.406.989.184            |
| 1.2.1.4.01.2.3                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR OU EQUIPARADO - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA                                         | 154   | P  | 954.016.897              |
| 1.2.1.4.01.2.4                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR OU EQUIPARADO - CONTRIBUINTES OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                        | 154   | P  | 384.310.572              |
| 1.2.1.4.02.0.1                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO - PRINCIPAL                                                                                                           | 154   | P  | 139.302.148.691          |
| 1.2.1.4.02.0.3                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO - DÍVIDA ATIVA                                                                                                        | 154   | P  | 1.379.276.247            |
| 1.2.1.4.02.0.4                          | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SEGURADO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                                                                                       | 154   | P  | 581.429.015              |
| 1.2.1.5.01.1.1                          | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL                                                                                                              | 156   | P  | 12.046.684.669           |
| 1.2.1.5.01.1.2                          | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS                                                                                                         | 156   | P  | 1.348.314                |
| 1.2.1.5.01.2.1                          | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL                                                                                                            | 156   | P  | 5.092.721.141            |
| 1.2.1.5.01.3.1                          | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL                                                                                                     | 156   | P  | 1.203.303.486            |
| 1.2.1.5.01.4.1                          | CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL                                                                                | 156   | P  | 184.675.820              |
| 1.2.1.5.01.5.1                          | CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL                                                                              | 156   | P  | 45.819.339               |

| <b>Código</b>  | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                       | <b>Fonte</b> | <b>RP</b> | <b>Valor</b>   |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|----------------|
| 1.2.1.5.01.6.1 | CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL                                                                                    | 156          | P         | 17.539.647     |
| 1.2.1.5.04.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - PRINCIPAL                                                                                           | 123          | P         | 8.566.090.040  |
| 1.2.1.5.04.2.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES E DA INATIVIDADE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL                                                      | 123          | P         | 305.882.483    |
| 1.2.1.5.04.3.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES E DA INATIVIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL                                           | 123          | P         | 146.355.773    |
| 1.2.1.6.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - POLICIAIS MILITARES - PRINCIPAL                                                                                           | 106          | P         | 18.522.973     |
| 1.2.1.6.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - BOMBEIROS MILITARES - PRINCIPAL                                                                                           | 106          | P         | 18.471.807     |
| 1.2.1.6.05.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E SOCIAL – FORÇAS ARMADAS - PRINCIPAL                                                                            | 170          | P         | 2.041.424.304  |
| 1.2.1.7.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL                                                                                                                           | 118          | P         | 43.872.276     |
| 1.2.1.7.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO SOBRE LOTERIAS ESPORTIVAS - PRINCIPAL                                                                                                                         | 118          | P         | 5.179.562      |
| 1.2.1.7.04.1.1 | CONTRIBUIÇÃO SOBRE LOTERIAS DE PROGNÓSTICOS NUMÉRICOS - PRINCIPAL                                                                                                          | 118          | P         | 3.634.115.914  |
| 1.2.1.7.06.1.1 | CONTRIBUIÇÃO SOBRE LOTERIA DE PROGNÓSTICO ESPECÍFICO - PRINCIPAL                                                                                                           | 118          | P         | 10.987.160     |
| 1.2.1.9.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO SOBRE SORTEIOS REALIZADOS POR ENTIDADES FILANTRÓPICAS - PRINCIPAL                                                                                             | 118          | P         | 361.746        |
| 1.2.1.9.01.1.2 | CONTRIBUIÇÃO SOBRE SORTEIOS REALIZADOS POR ENTIDADES FILANTRÓPICAS - MULTAS E JUROS                                                                                        | 118          | P         | 145.106        |
| 1.2.1.9.02.1.1 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PRINCIPAL                                                                                                                            | 176          | P         | 12.256.496     |
| 1.2.1.9.99.1.1 | DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL                                                                                         | 154          | P         | 193.044        |
| 1.3.1.1.01.1.1 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL                                                                                                                                       | 150          | P         | 19.562.078     |
| 1.3.1.1.01.1.2 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS                                                                                                                                  | 150          | P         | 10.276         |
| 1.3.1.1.02.0.1 | CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL                                                                         | 150          | P         | 352.378        |
| 1.3.2.1.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL                                                                                                                             | 180          | F         | 988.728.175    |
| 1.3.2.1.02.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL                                                                                                                             | 180          | F         | 1.616.599.923  |
| 1.3.2.1.03.0.1 | REMUNERAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS NÃO-DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL                                                                                                            | 180          | F         | 327.812.139    |
| 1.3.2.2.01.0.1 | DIVIDENDOS - PRINCIPAL                                                                                                                                                     | 150          | P         | 94.156.550     |
| 1.3.2.2.01.0.2 | DIVIDENDOS - MULTAS E JUROS                                                                                                                                                | 150          | P         | 300.312        |
| 1.3.4.1.02.4.1 | ROYALTIES MÍNIMOS PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO EM PLATAFORMA - CONTRATO DE CONCESSÃO - DECLARAÇÃO DE COMERCIALIDADE A PARTIR DE 3/12/2012 - QUALQUER SITUAÇÃO - PRINCIPAL     | 142          | P         | 285.153.572    |
| 1.3.4.1.03.4.1 | ROYALTIES EXCEDENTES PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO EM PLATAFORMA - CONTRATO DE CONCESSÃO - DECLARAÇÃO DE COMERCIALIDADE A PARTIR DE 3/12/2012 - QUALQUER SITUAÇÃO - PRINCIPAL  | 142          | P         | 570.307.461    |
| 1.3.4.1.04.4.1 | PARTICIPAÇÃO ESPECIAL PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO EM PLATAFORMA - CONTRATO DE CONCESSÃO - DECLARAÇÃO DE COMERCIALIDADE A PARTIR DE 3/12/2012 - QUALQUER SITUAÇÃO - PRINCIPAL | 142          | P         | 94.525.623     |
| 1.3.6.1.01.1.1 | CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL                                                                         | 150          | P         | 5.937.301.941  |
| 1.5.1.1.01.0.1 | RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL                                                                                                                                             | 150          | P         | 273.300        |
| 1.6.1.1.01.0.1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL                                                                       | 150          | P         | 38.460.877     |
| 1.6.1.1.01.0.1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL                                                                       | 170          | P         | 6.559.865      |
| 1.6.1.1.01.0.2 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS                                                                  | 150          | P         | 1.992          |
| 1.6.1.1.02.0.1 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL                                                                                                                   | 150          | P         | 5.266.524      |
| 1.6.1.1.03.0.1 | SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL                                                                                                              | 150          | P         | 6.435          |
| 1.6.1.1.04.0.1 | SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL                                                                                                                            | 150          | P         | 870.635        |
| 1.6.3.1.01.0.1 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE EM UNIDADES DO GOVERNO FEDERAL - PRINCIPAL                                                                                                 | 150          | P         | 160.492.884    |
| 1.6.3.1.01.0.1 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE EM UNIDADES DO GOVERNO FEDERAL - PRINCIPAL                                                                                                 | 170          | P         | 103.433.834    |
| 1.6.3.1.01.0.2 | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE EM UNIDADES DO GOVERNO FEDERAL - MULTAS E JUROS                                                                                            | 150          | P         | 2.604          |
| 1.6.3.2.01.0.1 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - PRINCIPAL                                                                                                | 150          | P         | 6.847.768      |
| 1.6.3.2.01.0.1 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - PRINCIPAL                                                                                                | 170          | P         | 36.536.320     |
| 1.6.4.1.03.0.1 | REMUNERAÇÃO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PRINCIPAL                                                                                          | 180          | F         | 37.188.069.861 |
| 1.7.2.4.01.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                              | 181          | P         | 2.139.684      |
| 1.7.9.1.01.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                                                             | 196          | P         | 2.008.956      |
| 1.9.1.1.01.0.1 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL                                                                                                                      | 150          | P         | 1.290.971      |
| 1.9.1.1.01.0.1 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL                                                                                                                      | 154          | P         | 54.881.612     |
| 1.9.1.1.01.0.1 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL                                                                                                                      | 174          | P         | 199.712.957    |
| 1.9.1.1.01.0.3 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA                                                                                                                   | 174          | P         | 113.460.087    |
| 1.9.1.1.03.0.1 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL - PRINCIPAL                                                                                           | 174          | P         | 35.189.767     |
| 1.9.1.1.09.0.1 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL                                                                                                                          | 150          | P         | 6.761.601      |
| 1.9.1.1.10.0.3 | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE REGIME DE PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA                                                                             | 174          | P         | 106.823        |
| 1.9.1.1.11.0.1 | MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ACESSÓRIA - PRINCIPAL                                                                                                 | 154          | P         | 49.413.242     |
| 1.9.2.1.99.0.1 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL                                                                                                                                            | 150          | P         | 35.627         |
| 1.9.2.2.02.0.1 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL                                                                                                                    | 150          | P         | 194.353.692    |
| 1.9.2.2.03.0.1 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL                                                                                                                      | 151          | P         | 1.371.145      |
| 1.9.2.2.03.0.1 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL                                                                                                                      | 153          | P         | 179.900.296    |
| 1.9.2.2.03.0.1 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL                                                                                                                      | 154          | P         | 1.216.892.851  |
| 1.9.2.2.04.0.1 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL                                                                                                                        | 153          | P         | 42.572         |
| 1.9.2.2.06.3.1 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL                                                                                                     | 150          | P         | 1.266.932      |
| 1.9.2.2.07.0.1 | RESTITUIÇÃO DE PARCELAS DO SEGURO DESEMPREGO RECEBIDAS INDEVIDAMENTE - PRINCIPAL                                                                                           | 140          | P         | 20.528.403     |
| 1.9.2.2.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL                                                                                                                                            | 150          | P         | 241.526.686    |

| <b>Código</b>                                            | <b>Especificação</b>                                                                                                                | <b>Fonte</b> | <b>RP</b> | <b>Valor</b>             |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|--------------------------|
| 1.9.2.2.99.0.2                                           | OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS                                                                                                | 150          | P         | 14.165.976               |
| 1.9.2.3.01.0.1                                           | RESSARCIMENTO POR OPERADORAS DE SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - PRINCIPAL                                                 | 136          | P         | 954.987.399              |
| 1.9.2.3.03.0.1                                           | REVERSÃO DE GARANTIAS - PRINCIPAL                                                                                                   | 150          | P         | 185.496                  |
| 1.9.2.3.04.0.1                                           | RESSARCIMENTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS - PRINCIPAL                                                              | 154          | P         | 175.936.497              |
| 1.9.2.3.99.0.1                                           | OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL                                                                                                   | 150          | P         | 7.091.259                |
| 1.9.3.1.02.1.1                                           | ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL                                                                             | 139          | P         | 143.318.639              |
| 1.9.3.1.02.1.2                                           | ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - MULTAS E JUROS                                                                        | 139          | P         | 112.995                  |
| 1.9.3.1.02.2.1                                           | ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS ASSOCIADOS AO TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E DROGAS AFINS - PRINCIPAL                           | 139          | P         | 28.648.068               |
| 1.9.4.2.01.0.2                                           | MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - MULTAS E JUROS                                                     | 150          | P         | 128.136                  |
| 1.9.9.9.04.0.1                                           | CONTRIBUIÇÃO AO MONTEPIO CIVIL - PRINCIPAL                                                                                          | 117          | P         | 132.662                  |
| 1.9.9.9.99.1.4                                           | OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS E PROJETADAS PELA RFB - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                                                   | 154          | P         | 12.579.228               |
| 1.9.9.9.99.2.1                                           | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL                                                   | 150          | P         | 6.949.885                |
| 1.9.9.9.99.2.2                                           | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS                                              | 150          | P         | 16.853.328               |
| 1.9.9.9.99.2.3                                           | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA                                                | 150          | P         | 1.222.131                |
| 1.9.9.9.99.2.4                                           | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS                               | 150          | P         | 852.444                  |
| 2.2.1.3.01.0.1                                           | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL                                                                                   | 163          | P         | 490.632                  |
| 2.2.2.1.01.0.1                                           | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL - PRINCIPAL                                                                                      | 163          | P         | 7.032.614                |
| 2.4.9.1.01.0.1                                           | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO - PRINCIPAL                                                      | 196          | P         | 1.200.000                |
| 2.4.9.2.01.0.1                                           | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL                                                              | 194          | P         | 24.117                   |
| 7.1.2.1.01.0.1                                           | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS                                               | 174          | P         | 51.295                   |
| 7.2.1.5.02.1.1                                           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS                                             | 169          | F         | 23.644.233.556           |
| 7.2.1.5.02.1.2                                           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS                                        | 169          | F         | 743.336                  |
| 7.2.1.5.02.2.1                                           | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS   | 169          | F         | 393.640.740              |
| 7.6.1.1.01.0.1                                           | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 150          | P         | 1.182                    |
| 7.6.3.1.01.0.1                                           | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE EM UNIDADES DO GOVERNO FEDERAL - PRINCIPAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS                           | 150          | P         | 70.751                   |
| 7.6.3.1.01.0.1                                           | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE EM UNIDADES DO GOVERNO FEDERAL - PRINCIPAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS                           | 170          | P         | 55.117.150               |
| 7.9.9.9.02.0.1                                           | APORTES PERIÓDICOS PARA COMPENSAÇÕES AO RGPS - PRINCIPAL - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS                                             | 186          | P         | 3.192.107.134            |
| <b>Transferência de Recursos do Orçamento Fiscal (B)</b> |                                                                                                                                     |              |           | <b>237.219.616.512</b>   |
|                                                          | RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO                                                                                               | 100          |           | 50.998.670.151           |
|                                                          | CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                                                    | 113          |           | 3.961.919.119            |
|                                                          | CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP                                                                                           | 140          |           | 16.240.000               |
|                                                          | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS HIDROCARBONETOS FLUIDOS                                    | 142          |           | 186.989.633              |
|                                                          | TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES                                                                 | 144          |           | 18.358.060.711           |
|                                                          | RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO                                                                                      | 150          |           | 343.476.722              |
|                                                          | RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS                                                                                                       | 180          |           | 68.327.635               |
|                                                          | RECURSOS VINCULADOS A APLICAÇÕES EM POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS                                                                  | 186          |           | 758.847.993              |
|                                                          | RECURSOS FINANCEIROS DE LIVRE APLICAÇÃO                                                                                             | 188          |           | 36.864.548.115           |
|                                                          | TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - OUTRAS APLICAÇÕES - CONDICIONADOS                                                 | 944          |           | 125.662.536.433          |
| <b>TOTAL (C) = (A + B)</b>                               |                                                                                                                                     |              |           | <b>1.326.574.809.051</b> |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                                                                                                                                           | Programa                                                                              | Órgão                                          | Valor          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------|
| 0581 Abono Salarial                                                                                                                                                                                                                            | 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                        | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 21.834.930.839 |
| 219E Ações de Proteção Social Básica                                                                                                                                                                                                           | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          | 55000 - Ministério da Cidadania                | 638.595.010    |
| 219F Ações de Proteção Social Especial                                                                                                                                                                                                         | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          | 55000 - Ministério da Cidadania                | 327.085.940    |
| 20K1 Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde                                                                                                                                                                      | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                     | 36000 - Ministério da Saúde                    | 16.500.000     |
| 21D8 Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais                                                                                                                                                                            | 5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão        | 26000 - Ministério da Educação                 | 46.605.982     |
| 2000 Administração da Unidade                                                                                                                                                                                                                  | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                               | 52000 - Ministério da Defesa                   | 32.460.026     |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       | 26000 - Ministério da Educação                 | 30.548.567     |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       | 36000 - Ministério da Saúde                    | 734.089.971    |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 1.456.512.488  |
| 216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                                                                         | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                               | 36000 - Ministério da Saúde                    | 3.110.000      |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 496.469        |
| 20QH Alimentação e Nutrição para a Saúde                                                                                                                                                                                                       | 5033 Segurança Alimentar e Nutricional                                                | 36000 - Ministério da Saúde                    | 66.000.000     |
| 6174 Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde                                                                                                                                                                                       | 5023 Vigilância em Saúde                                                              | 36000 - Ministério da Saúde                    | 15.368.701     |
| 00QG Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                                                                                                                                                      | 0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                          | 71000 - Encargos Financeiros da União          | 100.000.000    |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       | 52000 - Ministério da Defesa                   | 1.000.000      |
|                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                       | 25000 - Ministério da Economia                 | 10.000.000     |
| 8755 Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC                                                                                                                                        | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                    | 113.918.921    |
| 8758 Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA                                                                                                                                       | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                    | 424.713.738    |
| 8759 Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO                                                                                                                       | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                    | 196.600.000    |
| 8727 Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar                                                                                                                                                                           | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                    | 43.641.352     |
| 21DQ Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas                                                                         | 5028 Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas | 55000 - Ministério da Cidadania                | 7.354.368      |
| 6516 Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia                                                                                                                                                                     | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                    | 98.501.921     |
| 8458 Apoio à Agricultura Urbana                                                                                                                                                                                                                | 5033 Segurança Alimentar e Nutricional                                                | 55000 - Ministério da Cidadania                | 1.311.109      |
| 00PI Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)                                                                                                                                                                                     | 5011 Educação Básica de Qualidade                                                     | 26000 - Ministério da Educação                 | 3.961.919.119  |
| 00TP Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento                                       | 2222 Saneamento Básico                                                                | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 598.796        |
| 00TM Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento                                  | 2222 Saneamento Básico                                                                | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 28.175.860     |
| 20AG Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes                                                                                                                                                   | 2222 Saneamento Básico                                                                | 36000 - Ministério da Saúde                    | 7.000.000      |
| 00TO Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento | 2222 Saneamento Básico                                                                | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 135.126.575    |
| 00TN Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento | 2222 Saneamento Básico                                                                | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 27.462.869     |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                                                                                                                                                                | Programa                                                                              | Órgão                                          | Valor         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 00TL Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido                                                                                                                              | 2218 Gestão de Riscos e Desastres                                                     | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 100.000       |
| 20Q8 Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental                                                                                                                                                                  | 2222 Saneamento Básico                                                                | 36000 - Ministério da Saúde                    | 10.700.000    |
| 20NV Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas                                                                                                                                                                                               | 2222 Saneamento Básico                                                                | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 1.880.000     |
| 217U Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde                                                                                                                                                                                                              | 5019 Atenção Primária à Saúde                                                         | 36000 - Ministério da Saúde                    | 51.000.000    |
| 8893 Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS                                                                                                                                     | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          | 55000 - Ministério da Cidadania                | 67.417.187    |
| 00TR Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habit | 2222 Saneamento Básico                                                                | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 100.000       |
| 00P1 Apoio à Residência em Saúde                                                                                                                                                                                                                                    | 5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão        | 26000 - Ministério da Educação                 | 853.637.626   |
| 00TK Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos                                                                                    | 2218 Gestão de Riscos e Desastres                                                     | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 57.193.737    |
| 10SG Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos                                                                                    | 2218 Gestão de Riscos e Desastres                                                     | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 1.230.114     |
| 00TQ Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento                                               | 2222 Saneamento Básico                                                                | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 10.630.214    |
| 20AF Apoio ao Controle e à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos                                                                                                                                       | 2222 Saneamento Básico                                                                | 36000 - Ministério da Saúde                    | 29.000.000    |
| 218U Apoio ao Custeio de Despesas Institucionais de Entidades Representativas dos Entes Estaduais e Municipais no Âmbito da Saúde - Conass e Conasems                                                                                                               | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                    | 13.554.800    |
| 20K7 Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Plataformas Tecnológicas para Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde                                                                                                                                        | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                     | 36000 - Ministério da Saúde                    | 93.000.000    |
| 20K5 Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS                                                                                                                                                                                                      | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                     | 36000 - Ministério da Saúde                    | 8.500.000     |
| 21DR Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB                                                                                                                                                  | 5028 Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas | 55000 - Ministério da Cidadania                | 624.528.000   |
| 20AL Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde                                                                                                                                                                                    | 5023 Vigilância em Saúde                                                              | 36000 - Ministério da Saúde                    | 2.985.220.000 |
| 20YQ Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS                                                                                                                                                                                                                  | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                    | 78.000.000    |
| 20Z3 Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial                                                                                                                                                                                        | 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                        | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 130.000       |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                      | Programa                                                            | Órgão                                                           | Valor          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 0181 Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                             | 0030 Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União | 29000 - Defensoria Pública da União                             | 20.531.893     |
|                                                                                           |                                                                     | 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público                 | 367.825        |
|                                                                                           | 0031 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público          | 34000 - Ministério Público da União                             | 844.438.521    |
|                                                                                           |                                                                     | 63000 - Advocacia-Geral da União                                | 793.000.000    |
|                                                                                           | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo             | 83000 - Banco Central do Brasil                                 | 1.839.500.000  |
|                                                                                           |                                                                     | 37000 - Controladoria-Geral da União                            | 244.646.259    |
|                                                                                           |                                                                     | 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República               | 1.000          |
|                                                                                           |                                                                     | 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento     | 2.800.818.357  |
|                                                                                           |                                                                     | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 6.760.000      |
|                                                                                           |                                                                     | 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações           | 1.800.119.646  |
|                                                                                           |                                                                     | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 3.409.035.565  |
|                                                                                           |                                                                     | 25000 - Ministério da Economia                                  | 14.844.624.361 |
|                                                                                           |                                                                     | 26000 - Ministério da Educação                                  | 17.677.624.578 |
|                                                                                           |                                                                     | 39000 - Ministério da Infraestrutura                            | 3.075.996.638  |
|                                                                                           |                                                                     | 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública               | 4.497.647.232  |
|                                                                                           |                                                                     | 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 78.949         |
|                                                                                           |                                                                     | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 10.499.062.600 |
|                                                                                           |                                                                     | 41000 - Ministério das Comunicações                             | 50.050.000     |
|                                                                                           |                                                                     | 35000 - Ministério das Relações Exteriores                      | 401.752.273    |
|                                                                                           |                                                                     | 32000 - Ministério de Minas e Energia                           | 192.686.715    |
|                                                                                           |                                                                     | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional                  | 591.514.040    |
|                                                                                           |                                                                     | 44000 - Ministério do Meio Ambiente                             | 738.952.617    |
|                                                                                           |                                                                     | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 5.676.731.066  |
|                                                                                           |                                                                     | 54000 - Ministério do Turismo                                   | 253.594.991    |
|                                                                                           |                                                                     | 20000 - Presidência da República                                | 373.061.713    |
|                                                                                           |                                                                     | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 1.916.251.805  |
|                                                                                           | 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário            | 17000 - Conselho Nacional de Justiça                            | 74.675         |
|                                                                                           |                                                                     | 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios           | 542.333.703    |
|                                                                                           |                                                                     | 15000 - Justiça do Trabalho                                     | 5.675.533.559  |
|                                                                                           |                                                                     | 14000 - Justiça Eleitoral                                       | 1.097.160.463  |
|                                                                                           |                                                                     | 12000 - Justiça Federal                                         | 1.947.340.000  |
|                                                                                           |                                                                     | 13000 - Justiça Militar da União                                | 228.842.012    |
|                                                                                           |                                                                     | 11000 - Superior Tribunal de Justiça                            | 409.416.371    |
|                                                                                           |                                                                     | 10000 - Supremo Tribunal Federal                                | 163.189.311    |
|                                                                                           | 0034 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo           | 01000 - Câmara dos Deputados                                    | 1.851.314.611  |
|                                                                                           |                                                                     | 02000 - Senado Federal                                          | 2.130.476.367  |
|                                                                                           |                                                                     | 03000 - Tribunal de Contas da União                             | 822.487.667    |
| 0397 Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC | 0034 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo           | 01000 - Câmara dos Deputados                                    | 118.960.389    |
|                                                                                           |                                                                     | 02000 - Senado Federal                                          | 21.548.845     |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação |                                                                                                                  | Programa                               | Órgão                           | Valor         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| 8287 | Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde                                               | 5021 Gestão e Organização do SUS       | 36000 - Ministério da Saúde     | 23.580.000    |
| 2798 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional | 5033 Segurança Alimentar e Nutricional | 55000 - Ministério da Cidadania | 201.581.551   |
| 20YE | Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças                       | 5023 Vigilância em Saúde               | 36000 - Ministério da Saúde     | 9.163.115.000 |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                  | Programa                                                            | Órgão                                                           | Valor         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| 2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 0030 Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União | 29000 - Defensoria Pública da União                             | 13.389.364    |
|                                                                                                       |                                                                     |                                                                 |               |
|                                                                                                       | 0031 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público          | 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público                 | 1.453.603     |
|                                                                                                       |                                                                     | 34000 - Ministério Público da União                             | 184.241.937   |
|                                                                                                       | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo             | 63000 - Advocacia-Geral da União                                | 23.047.452    |
|                                                                                                       |                                                                     | 83000 - Banco Central do Brasil                                 | 206.680.010   |
|                                                                                                       |                                                                     | 37000 - Controladoria-Geral da União                            | 5.364.849     |
|                                                                                                       |                                                                     | 71000 - Encargos Financeiros da União                           | 192.600.188   |
|                                                                                                       |                                                                     | 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República               | 35.724        |
|                                                                                                       |                                                                     | 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento     | 178.246.707   |
|                                                                                                       |                                                                     | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 2.481.850     |
|                                                                                                       |                                                                     | 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações           | 24.282.703    |
|                                                                                                       |                                                                     | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 3.297.907.380 |
|                                                                                                       |                                                                     | 25000 - Ministério da Economia                                  | 150.603.382   |
|                                                                                                       |                                                                     | 26000 - Ministério da Educação                                  | 720.411.605   |
|                                                                                                       |                                                                     | 39000 - Ministério da Infraestrutura                            | 43.861.585    |
|                                                                                                       |                                                                     | 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública               | 98.653.036    |
|                                                                                                       |                                                                     | 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 638.134       |
|                                                                                                       |                                                                     | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 255.325.011   |
|                                                                                                       |                                                                     | 41000 - Ministério das Comunicações                             | 34.134.448    |
|                                                                                                       |                                                                     | 35000 - Ministério das Relações Exteriores                      | 190.170.687   |
|                                                                                                       |                                                                     | 32000 - Ministério de Minas e Energia                           | 81.554.201    |
|                                                                                                       |                                                                     | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional                  | 59.147.829    |
|                                                                                                       |                                                                     | 44000 - Ministério do Meio Ambiente                             | 19.085.269    |
|                                                                                                       |                                                                     | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 150.075.505   |
|                                                                                                       |                                                                     | 54000 - Ministério do Turismo                                   | 7.012.545     |
|                                                                                                       |                                                                     | 20000 - Presidência da República                                | 11.812.649    |
|                                                                                                       |                                                                     | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 29.021.366    |
|                                                                                                       | 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário            | 17000 - Conselho Nacional de Justiça                            | 4.593.527     |
|                                                                                                       |                                                                     | 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios           | 91.398.838    |
|                                                                                                       |                                                                     | 15000 - Justiça do Trabalho                                     | 736.712.458   |
|                                                                                                       |                                                                     | 14000 - Justiça Eleitoral                                       | 227.509.752   |
|                                                                                                       |                                                                     | 12000 - Justiça Federal                                         | 321.959.423   |
|                                                                                                       |                                                                     | 13000 - Justiça Militar da União                                | 22.280.004    |
|                                                                                                       |                                                                     | 11000 - Superior Tribunal de Justiça                            | 73.617.900    |
|                                                                                                       |                                                                     | 10000 - Supremo Tribunal Federal                                | 17.687.275    |
|                                                                                                       | 0034 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo           | 01000 - Câmara dos Deputados                                    | 243.974.200   |
|                                                                                                       |                                                                     | 02000 - Senado Federal                                          | 203.260.456   |
|                                                                                                       |                                                                     | 03000 - Tribunal de Contas da União                             | 40.186.566    |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                                                                                                 | Programa                                                                                           | Órgão                                                           | Valor          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 00FM Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                                       | 0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 414.646.194    |
| 6148 Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde – Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                 | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 1.219.841.640  |
| 8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade                                                                                                                    | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                 | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 57.568.579.729 |
| 4324 Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro                                        | 5019 Atenção Primária à Saúde                                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 20.852.645     |
| 6217 Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde                                                                                                                | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                 | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 1.100.100.000  |
| 4295 Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas                                                                                                                                       | 5017 Assistência Farmacêutica no SUS                                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 1.770.000.000  |
| 8305 Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas                                                     | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                  | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 185.304.915    |
| 4370 Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais                                                       | 5017 Assistência Farmacêutica no SUS                                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 2.224.663.100  |
| 20TP Ativos Cíveis da União                                                                                                                                                                          | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                            | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 106.272.264    |
|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                    | 26000 - Ministério da Educação                                  | 9.469.397.876  |
|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 7.060.799.552  |
|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                    | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 2.924.436.552  |
| 20QG Atuação Internacional do Ministério da Saúde                                                                                                                                                    | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 7.520.001      |
| 2562 Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos                                                                                                                          | 2214 Nova Previdência                                                                              | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 5.000.000      |
| 2592 Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar                                                                                                    | 2214 Nova Previdência                                                                              | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 3.121.043      |
| 21DV Auxílio Gás dos Brasileiros                                                                                                                                                                     | 5033 Segurança Alimentar e Nutricional                                                             | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 1.911.898.000  |
| 00TZ Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021)                                                                                                             | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                       | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 192.785.721    |
| 20AI Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)                                                                | 5019 Atenção Primária à Saúde                                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 28.000.000     |
| 20K3 Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS                                                                                                                               | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                  | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 16.200.000     |
| 2589 Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV)                                                                           | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                       | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 9.238.980      |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                   | Programa                                                                     | Órgão                                                           | Valor          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 00S6 Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                     | 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                          | 63000 - Advocacia-Geral da União                                | 1.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 83000 - Banco Central do Brasil                                 | 100.000        |
|                                                                                                                        |                                                                              | 01000 - Câmara dos Deputados                                    | 3.000.000      |
|                                                                                                                        |                                                                              | 37000 - Controladoria-Geral da União                            | 1.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 29000 - Defensoria Pública da União                             | 100.000        |
|                                                                                                                        |                                                                              | 60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República               | 1.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios           | 2.000.000      |
|                                                                                                                        |                                                                              | 15000 - Justiça do Trabalho                                     | 12.684.311     |
|                                                                                                                        |                                                                              | 12000 - Justiça Federal                                         | 70.000         |
|                                                                                                                        |                                                                              | 13000 - Justiça Militar da União                                | 100.000        |
|                                                                                                                        |                                                                              | 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento     | 3.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 1.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações           | 4.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 8.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 25000 - Ministério da Economia                                  | 11.000         |
|                                                                                                                        |                                                                              | 26000 - Ministério da Educação                                  | 152.000        |
|                                                                                                                        |                                                                              | 39000 - Ministério da Infraestrutura                            | 5.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública               | 6.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 1.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 5.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 41000 - Ministério das Comunicações                             | 2.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 35000 - Ministério das Relações Exteriores                      | 2.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 32000 - Ministério de Minas e Energia                           | 4.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional                  | 6.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 44000 - Ministério do Meio Ambiente                             | 4.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 501.803.000    |
|                                                                                                                        |                                                                              | 54000 - Ministério do Turismo                                   | 8.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 34000 - Ministério Público da União                             | 1.966.173      |
|                                                                                                                        |                                                                              | 20000 - Presidência da República                                | 4.000          |
|                                                                                                                        |                                                                              | 02000 - Senado Federal                                          | 350.005        |
|                                                                                                                        |                                                                              | 11000 - Superior Tribunal de Justiça                            | 120.000        |
|                                                                                                                        |                                                                              | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 38.701.000     |
|                                                                                                                        |                                                                              | 03000 - Tribunal de Contas da União                             | 891.539        |
| 00IN Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 41.191.445.276 |
| 00H5 Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade               | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 33.341.996.132 |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                          | Programa                                                                       | Órgão                                                           | Valor           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 0536 Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                           | 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                            | 83000 - Banco Central do Brasil                                 | 30.324          |
|                                                                                                                               |                                                                                | 01000 - Camara dos Deputados                                    | 116.160         |
|                                                                                                                               |                                                                                | 71000 - Encargos Financeiros da União                           | 57.382.400      |
|                                                                                                                               |                                                                                | 15000 - Justiça do Trabalho                                     | 416.516         |
|                                                                                                                               |                                                                                | 14000 - Justiça Eleitoral                                       | 94.264          |
|                                                                                                                               |                                                                                | 12000 - Justiça Federal                                         | 24.000          |
|                                                                                                                               |                                                                                | 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento     | 1.259.545       |
|                                                                                                                               |                                                                                | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 168.112         |
|                                                                                                                               |                                                                                | 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações           | 46.964          |
|                                                                                                                               |                                                                                | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 2.427.898       |
|                                                                                                                               |                                                                                | 25000 - Ministério da Economia                                  | 40.576.367      |
|                                                                                                                               |                                                                                | 26000 - Ministério da Educação                                  | 2.714.256       |
|                                                                                                                               |                                                                                | 39000 - Ministério da Infraestrutura                            | 11.533.322      |
|                                                                                                                               |                                                                                | 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública               | 1.599.228       |
|                                                                                                                               |                                                                                | 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 81.448          |
|                                                                                                                               |                                                                                | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 6.967.304       |
|                                                                                                                               |                                                                                | 32000 - Ministério de Minas e Energia                           | 445.785         |
|                                                                                                                               |                                                                                | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional                  | 21.124.016      |
|                                                                                                                               |                                                                                | 44000 - Ministério do Meio Ambiente                             | 142.883         |
|                                                                                                                               |                                                                                | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 858.500.000     |
|                                                                                                                               |                                                                                | 34000 - Ministério Público da União                             | 18.031          |
|                                                                                                                               |                                                                                | 11000 - Superior Tribunal de Justiça                            | 51.688          |
| 212B Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                  | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 18.574.325      |
|                                                                                                                               |                                                                                | 26000 - Ministério da Educação                                  | 522.595.159     |
|                                                                                                                               |                                                                                | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 509.605.608     |
|                                                                                                                               |                                                                                | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 176.633.358     |
| 00SJ Benefícios Previdenciários                                                                                               | 2214 Nova Previdência                                                          | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 760.044.758.682 |
| 4741 Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego                                              | 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                 | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 117.937.443     |
| 4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                 | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        | 26000 - Ministério da Educação                                  | 5.523.790       |
|                                                                                                                               |                                                                                | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 15.880.000      |
| 4245 Classificação Brasileira de Ocupações - CBO                                                                              | 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                 | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 2.400.000       |
| 0531 Compensação Financeira entre Entidades de Previdência Federal, Estadual e Municipal                                      | 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                            | 01000 - Camara dos Deputados                                    | 225.123         |
| 009W Compensação Previdenciária                                                                                               | 2214 Nova Previdência                                                          | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 3.151.496.996   |
| 6179 Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia                                             | 5021 Gestão e Organização do SUS                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 43.892.179      |
| 00QC Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos                                                                             | 5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 26000 - Ministério da Educação                                  | 114.146.820     |
| 0354 Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000) | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        | 74000 - Operações Oficiais de Crédito                           | 4.500.000       |
| 5516 Conferências Nacionais de Saúde                                                                                          | 5021 Gestão e Organização do SUS                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 15.000.000      |
| 2151 Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN                             | 5033 Segurança Alimentar e Nutricional                                         | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 6.920.402       |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                                                     | Programa                                                                                              | Órgão                                        | Valor         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 15VW Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará                                                       | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                     | 36000 - Ministério da Saúde                  | 1.000.000     |
| 15VZ Construção da Sede da Fiocruz Amazonas                                                                                                              | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                     | 36000 - Ministério da Saúde                  | 1.000.000     |
| 15VY Construção da Sede da Fiocruz Rondônia                                                                                                              | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                     | 36000 - Ministério da Saúde                  | 2.086.410     |
| 15VX Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS                                                                                 | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                     | 36000 - Ministério da Saúde                  | 195.825.923   |
| 13DW Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos                                                                                      | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                     | 36000 - Ministério da Saúde                  | 142.000.000   |
| 125H Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA                                                                             | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                  | 50.000        |
| 15W1 Construção do Hospital do Sangue do Amazonas                                                                                                        | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                  | 1.000.000     |
| 15W2 Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS                                                                                | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                  | 1.000.000     |
| 0220 Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS)                                                                                      | 0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 36000 - Ministério da Saúde                  | 21.000        |
| 09HB Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               | 52000 - Ministério da Defesa                 | 24.391.302    |
|                                                                                                                                                          |                                                                                                       | 26000 - Ministério da Educação               | 617.090.799   |
|                                                                                                                                                          |                                                                                                       | 36000 - Ministério da Saúde                  | 1.136.334.953 |
|                                                                                                                                                          |                                                                                                       | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | 587.097.576   |
| 00QB Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer)                       | 0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 36000 - Ministério da Saúde                  | 7.896.000     |
| 00OQ Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                   | 0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 36000 - Ministério da Saúde                  | 575.000       |
|                                                                                                                                                          |                                                                                                       | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | 510.000       |
| 00N2 Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400                                     | 0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | 843.437.794   |
| 2294 Defesa Judicial da Previdência Social Básica                                                                                                        | 2214 Nova Previdência                                                                                 | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência | 30.000.000    |
| 8648 Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde e dos Programas de Cooperação Técnica para o Aperfeiçoamento do SUS                           | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                  | 9.400.000     |
| 2B52 Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                  | 15.091.600    |
| 217M Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz                                                                                       | 5024 Atenção Integral à Primeira Infância                                                             | 55000 - Ministério da Cidadania              | 451.716.644   |
| 2792 Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos                                                                         | 5033 Segurança Alimentar e Nutricional                                                                | 55000 - Ministério da Cidadania              | 18.865.866    |
| 00NJ Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID                                                   | 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                  | 12.361.000    |
| 00NK Doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI                                                                                            | 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                  | 4.841.000     |
| 20YD Educação e Formação em Saúde                                                                                                                        | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                  | 1.692.662.038 |
| 8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde                                                                                        | 5019 Atenção Primária à Saúde                                                                         | 36000 - Ministério da Saúde                  | 1.013.876.710 |
| 219G Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                                                                      | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                          | 55000 - Ministério da Cidadania              | 1.657.001.013 |
| 20YL Estruturação de Academias da Saúde                                                                                                                  | 5019 Atenção Primária à Saúde                                                                         | 36000 - Ministério da Saúde                  | 10.935.698    |
| 8933 Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial                                                                 | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                  | 182.157.248   |
| 8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde                                                                                          | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                  | 1.931.651.897 |
| 15W3 Estruturação do Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição                                                                     | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                  | 1.000.000     |
| 21D9 Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia                                                                                              | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                  | 28.319.065    |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                                                                                                                             | Programa                                                                       | Órgão                                          | Valor         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|
| 2E74 Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas                                                                                                                                                         | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        | 52000 - Ministério da Defesa                   | 13.112.501    |
| 20YY Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda                                                                                                                                                 | 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                 | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 2.285.527     |
| 6908 Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde                                                                                                                                                           | 2222 Saneamento Básico                                                         | 36000 - Ministério da Saúde                    | 10.000.000    |
| 2B12 Fomento à Inclusão Produtiva                                                                                                                                                                                                | 2210 Empregabilidade                                                           | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 3.903.642     |
| 20K2 Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, com vistas ao Aprimoramento e à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental                                                                               | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde              | 36000 - Ministério da Saúde                    | 5.000.000     |
| 20GK Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                                                                   | 5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 26000 - Ministério da Educação                 | 7.000.000     |
| 21BG Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde                                                                                                                                                        | 5019 Atenção Primária à Saúde                                                  | 36000 - Ministério da Saúde                    | 2.964.200.000 |
| 8708 Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde                                                                                                                                                                       | 5021 Gestão e Organização do SUS                                               | 36000 - Ministério da Saúde                    | 13.718.798    |
| 8636 Fortalecimento da Inovação Tecnológica de Insumos Estratégicos para o SUS                                                                                                                                                   | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde              | 36000 - Ministério da Saúde                    | 48.000.000    |
| 20T6 Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana                                                                                                                                                    | 5023 Vigilância em Saúde                                                       | 36000 - Ministério da Saúde                    | 14.000.000    |
| 20YJ Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde                                                                                                                                                                   | 5023 Vigilância em Saúde                                                       | 36000 - Ministério da Saúde                    | 229.214.961   |
| 4815 Funcionamento das Unidades Descentralizadas                                                                                                                                                                                 | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 102.316.260   |
| 2016 Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde                                                                                                                                                                                 | 5021 Gestão e Organização do SUS                                               | 36000 - Ministério da Saúde                    | 12.690.000    |
| 8249 Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social                                                                                                                                                                           | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)   | 55000 - Ministério da Cidadania                | 3.599.203     |
| 6182 Funcionamento e Fortalecimento do Sistema de Ouvidorias do SUS                                                                                                                                                              | 5021 Gestão e Organização do SUS                                               | 36000 - Ministério da Saúde                    | 35.000.000    |
| 4086 Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais                                                                                                                                                                | 5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 26000 - Ministério da Educação                 | 587.473.040   |
| 2563 Gestão da Melhoria Contínua                                                                                                                                                                                                 | 2214 Nova Previdência                                                          | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 247.140.000   |
| 216F Gestão da Política de Saneamento Básico                                                                                                                                                                                     | 2222 Saneamento Básico                                                         | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 1.880.000     |
| 2C43 Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT                                                                                                                                                                              | 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                 | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 750.000       |
| 20JT Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine                                                                                                                                                                                | 2210 Empregabilidade                                                           | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 25.459.384    |
| 2553 Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS                                                                                                                                     | 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                 | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência   | 970.000       |
| 21CA Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) | 2222 Saneamento Básico                                                         | 36000 - Ministério da Saúde                    | 181.769.437   |
| 21CB Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) | 2222 Saneamento Básico                                                         | 36000 - Ministério da Saúde                    | 173.134.334   |
| 21DL Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf                                                                                                           | 2222 Saneamento Básico                                                         | 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional | 77.855.104    |
| 21C9 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)          | 2222 Saneamento Básico                                                         | 36000 - Ministério da Saúde                    | 181.905.613   |
| 15EG Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC                                                                                                                                                         | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                             | 36000 - Ministério da Saúde                    | 1.000.000     |
| 14UO Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS                                                                                                                                   | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde              | 36000 - Ministério da Saúde                    | 1.700.000     |
| 8948 Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos                                                                                                             | 5033 Segurança Alimentar e Nutricional                                         | 55000 - Ministério da Cidadania                | 46.738.921    |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                                                                                                                      | Programa                                                                                           | Órgão                                                           | Valor         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| 21CH Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas                                                                                                                                             | 5023 Vigilância em Saúde                                                                           | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 29.345.640    |
| 21CI Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes                                             | 2222 Saneamento Básico                                                                             | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 76.247.813    |
| 21CF Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS                                                                                                                                                     | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 40.000.000    |
| 20QI Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde                                                                                                                                                                  | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                 | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 2.350.000     |
| 21CG Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos                                                                                    | 2222 Saneamento Básico                                                                             | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 20.934.276    |
| 21CC Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusivo em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) | 2222 Saneamento Básico                                                                             | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 17.725.900    |
| 8721 Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde                                                                                                                                                  | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                 | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 42.000.000    |
| 21CD Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde                                                                                                                                                          | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                 | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 47.600.000    |
| 21CE Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde                                                                                                                                                               | 5019 Atenção Primária à Saúde                                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 247.700.525   |
| 20AM Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos                                                                                                                                        | 2222 Saneamento Básico                                                                             | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 10.161.466    |
| 00NS Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                                                                                              | 0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 1.985.142.260 |
| 00QN Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal                                                                                                                                                         | 0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 1.106.406.404 |
| 20AB Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária                                                                                                       | 5023 Vigilância em Saúde                                                                           | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 273.000.000   |
| 20GD Inclusão Produtiva Rural                                                                                                                                                                                             | 5033 Segurança Alimentar e Nutricional                                                             | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 25.300.000    |
| 2E90 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas                                                                                                     | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                 | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 5.576.580.160 |
| 2E89 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas                                                                                                                  | 5019 Atenção Primária à Saúde                                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 8.875.603.623 |
| 0739 Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002                                                                          | 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 604.614.660   |
|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                    | 25000 - Ministério da Economia                                  | 580.493.797   |
| 212H Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                                                                      | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 28.300.000    |
| 8327 Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças                                                                                                                                          | 5023 Vigilância em Saúde                                                                           | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 17.861.760    |
| 20YS Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Copagamento                                                                                                                        | 5017 Assistência Farmacêutica no SUS                                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 444.940.983   |
| 20YR Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade                                                                                                                         | 5017 Assistência Farmacêutica no SUS                                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 2.040.000.000 |
| 21DA Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz                                                                                                                                                                    | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                  | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 106.792.322   |
| 6881 Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA                                                                                                                                                   | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 23.000.000    |
| 8753 Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação Estratégica em Saúde                                                                                                                                                 | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 7.000.000     |
| 21DT Operacionalização do Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência                                                                                                                                                     | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                       | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 558.053       |
| 20SP Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes                                                                                                                                                                | 5018 Atenção Especializada à Saúde                                                                 | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 38.000.000    |
| 20AH Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS                                                                                                                                                          | 5017 Assistência Farmacêutica no SUS                                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 105.000.000   |

## Quadro 13

### Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                                | Programa                                                                                           | Órgão                                                           | Valor          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------|
| 00Q2 Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                    | 0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 553.444.747    |
| 0179 Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                           | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                            | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 24.076.040.961 |
| 00QD Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                           | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                            | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 904.800.000    |
| 21BF Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde                                                                      | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                  | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 452.676.019    |
| 20QF Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente                                   | 5020 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                  | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 73.000.000     |
| 219A Piso de Atenção Primária à Saúde                                                                                               | 5019 Atenção Primária à Saúde                                                                      | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 21.260.000.000 |
| 20Q7 Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz                                                | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 14.717.282     |
| 8715 Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde                              | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 10.000.000     |
| 20XT Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas                                | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                            | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 39.151.940     |
| 2583 Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV)                            | 5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                       | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 49.000.000     |
| 21DW Processamento de Dados do Programa Auxílio Brasil - PAB                                                                        | 5028 Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas              | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 153.000.000    |
| 2522 Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos                                                                             | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                            | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 511.266        |
| 20AE Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde                                         | 5017 Assistência Farmacêutica no SUS                                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 2.261.000.000  |
| 4705 Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado                  | 5017 Assistência Farmacêutica no SUS                                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 7.800.000.000  |
| 4368 Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico | 5017 Assistência Farmacêutica no SUS                                                               | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 354.000.000    |
| 20GG Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza                                                               | 5027 Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social                           | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 11.456.201     |
| 21AR Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos                                                                               | 5034 Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos | 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 13.179.435     |
| 20YP Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena                                                                             | 5022 Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena                                            | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 1.490.125.292  |
| 4641 Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                            | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 242.200.000    |
| 4339 Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar                                                                  | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 15.363.214     |
| 20Z1 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores                                                                            | 2210 Empregabilidade                                                                               | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 23.524.297     |
| 2591 Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários                                                                       | 2214 Nova Previdência                                                                              | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 57.792.547     |
| 20R9 Redução da Demanda por Drogas                                                                                                  | 5032 Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social         | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 327.253.450    |
| 20RX Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF                                                    | 5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                     | 26000 - Ministério da Educação                                  | 637.631.781    |
| 15WP Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios)                         | 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                            | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 29.798.000     |
| 0Z00 Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           | 0999 Reserva de Contingência                                                                       | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 1.343.694      |
|                                                                                                                                     |                                                                                                    | 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública               | 28.648.068     |
|                                                                                                                                     |                                                                                                    | 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 201.977        |
|                                                                                                                                     |                                                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 42.658.713     |
|                                                                                                                                     |                                                                                                    | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 158.264.201    |
| 6149 Residência de Profissionais de Saúde - SUS                                                                                     | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 28.000.000     |

### Quadro 13

## Ações da Seguridade Social, respectivos Programas e Órgão Orçamentário

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIII.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Ação                                                                                                                             | Programa                                                                                           | Órgão                                                           | Valor                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 21CJ Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos                                                  | 5022 Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena                                            | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 154.986.410              |
| 00H4 Seguro Desemprego                                                                                                           | 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                                     | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 43.787.589.599           |
| 0022 Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                           | 0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                       | 26000 - Ministério da Educação                                  | 22.060.000               |
|                                                                                                                                  |                                                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 10.450.000               |
| 0625 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                 | 0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                       | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 1.375.535.497            |
|                                                                                                                                  |                                                                                                    | 26000 - Ministério da Educação                                  | 2.614.676                |
|                                                                                                                                  |                                                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 1.000.000                |
|                                                                                                                                  |                                                                                                    | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 14.286.192.917           |
| 0005 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                    | 0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                       | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 259.501.024              |
|                                                                                                                                  |                                                                                                    | 26000 - Ministério da Educação                                  | 12.438.828               |
|                                                                                                                                  |                                                                                                    | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 824.268.978              |
|                                                                                                                                  |                                                                                                    | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 5.015.548.286            |
| 2292 Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários                                                             | 2214 Nova Previdência                                                                              | 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência                    | 608.750.000              |
| 009T Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal                                                                              | 0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica | 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios | 4.354.971.864            |
| 6414 Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único | 5029 Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas                   | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 44.466.584               |
| 20YN Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)                                                   | 5021 Gestão e Organização do SUS                                                                   | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 319.000.000              |
| 21DP Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil                                  | 5028 Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas              | 55000 - Ministério da Cidadania                                 | 89.064.010.600           |
| 0C01 Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                       | 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                | 52000 - Ministério da Defesa                                    | 5.921.668                |
|                                                                                                                                  |                                                                                                    | 25000 - Ministério da Economia                                  | 28.448.203               |
| 8719 Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes                                                                      | 5023 Vigilância em Saúde                                                                           | 36000 - Ministério da Saúde                                     | 56.900.000               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                     |                                                                                                    |                                                                 | <b>1.326.574.809.051</b> |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                                                                 | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>01</b>      | <b>Camara dos Deputados</b>                                                                                                                                                               | <b>107.076.545</b> |
| <b>101</b>     | <b>Câmara dos Deputados</b>                                                                                                                                                               | <b>107.076.545</b> |
| 0034           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo                                                                                                                                      | 107.076.545        |
| 0034 2004      | <b>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>                                                                                   | <b>222.464</b>     |
| 0034 2004 5664 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                                                       | 222.464            |
| 0034 4061      | <b>Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política</b>                                                                                                                        | <b>106.854.081</b> |
| 0034 4061 5664 | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF                                                                                                            | 106.854.081        |
| <b>02</b>      | <b>Senado Federal</b>                                                                                                                                                                     | <b>74.889.805</b>  |
| <b>101</b>     | <b>Senado Federal</b>                                                                                                                                                                     | <b>74.889.805</b>  |
| 0034           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo                                                                                                                                      | 74.889.805         |
| 0034 4061      | <b>Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política</b>                                                                                                                        | <b>74.889.805</b>  |
| 0034 4061 5664 | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF                                                                                                            | 74.889.805         |
| <b>03</b>      | <b>Tribunal de Contas da União</b>                                                                                                                                                        | <b>115.707.055</b> |
| <b>101</b>     | <b>Tribunal de Contas da União</b>                                                                                                                                                        | <b>115.707.055</b> |
| 0034           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo                                                                                                                                      | 115.707.055        |
| 0034 4018      | <b>Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais</b>                                                                                                                           | <b>115.707.055</b> |
| 0034 4018 0001 | Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional                                                                                                                       | 115.707.055        |
| <b>10</b>      | <b>Supremo Tribunal Federal</b>                                                                                                                                                           | <b>35.118.396</b>  |
| <b>101</b>     | <b>Supremo Tribunal Federal</b>                                                                                                                                                           | <b>35.118.396</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 35.118.396         |
| 0033 2004      | <b>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>                                                                                   | <b>697.100</b>     |
| 0033 2004 5664 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                                                       | 697.100            |
| 0033 6359      | <b>Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal</b>                                                                                                                      | <b>34.421.296</b>  |
| 0033 6359 5664 | Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal - Em Brasília - DF                                                                                                          | 34.421.296         |
| <b>11</b>      | <b>Superior Tribunal de Justiça</b>                                                                                                                                                       | <b>129.020.963</b> |
| <b>101</b>     | <b>Superior Tribunal de Justiça</b>                                                                                                                                                       | <b>129.020.963</b> |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 129.020.963        |
| 0033 20G2      | <b>Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados</b>                                                                                                                                          | <b>3.300</b>       |
| 0033 20G2 0001 | Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Nacional                                                                                                                                      | 3.300              |
| 0033 4236      | <b>Apreciação e Julgamento de Causas</b>                                                                                                                                                  | <b>129.017.663</b> |
| 0033 4236 0001 | Apreciação e Julgamento de Causas - Nacional                                                                                                                                              | 129.017.663        |
| <b>12</b>      | <b>Justiça Federal</b>                                                                                                                                                                    | <b>308.689.935</b> |
| <b>101</b>     | <b>Justiça Federal de Primeiro Grau</b>                                                                                                                                                   | <b>185.156.401</b> |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 185.156.401        |
| 0033 4257      | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>                                                                                                                                            | <b>185.156.401</b> |
| 0033 4257 0001 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional                                                                                                                                        | 185.156.401        |
| <b>102</b>     | <b>Tribunal Regional Federal da 1a. Região</b>                                                                                                                                            | <b>23.906.392</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 23.906.392         |
| 0033 151W      | <b>Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe</b>                                                                                     | <b>1.500.000</b>   |
| 0033 151W 6012 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO | 1.500.000          |
| 0033 4257      | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>                                                                                                                                            | <b>22.406.392</b>  |
| 0033 4257 6012 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO                                                        | 22.406.392         |
| <b>103</b>     | <b>Tribunal Regional Federal da 2a. Região</b>                                                                                                                                            | <b>19.131.977</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 19.131.977         |
| 0033 4257      | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>                                                                                                                                            | <b>19.131.977</b>  |
| 0033 4257 6013 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                                                                        | 19.131.977         |
| <b>104</b>     | <b>Tribunal Regional Federal da 3a. Região</b>                                                                                                                                            | <b>27.838.349</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 27.838.349         |
| 0033 151W      | <b>Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe</b>                                                                                     | <b>1.300.000</b>   |
| 0033 151W 6014 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                                 | 1.300.000          |
| 0033 4257      | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>                                                                                                                                            | <b>26.538.349</b>  |
| 0033 4257 6014 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                                                                                        | 26.538.349         |
| <b>105</b>     | <b>Tribunal Regional Federal da 4a. Região</b>                                                                                                                                            | <b>18.250.816</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 18.250.816         |
| 0033 4257      | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>                                                                                                                                            | <b>18.250.816</b>  |
| 0033 4257 6015 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                                                                                                    | 18.250.816         |
| <b>106</b>     | <b>Tribunal Regional Federal da 5a. Região</b>                                                                                                                                            | <b>34.406.000</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 34.406.000         |
| 0033 151W      | <b>Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe</b>                                                                                     | <b>1.200.000</b>   |
| 0033 151W 6016 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                 | 1.200.000          |
| 0033 4257      | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b>                                                                                                                                            | <b>33.206.000</b>  |
| 0033 4257 6016 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                                                                        | 33.206.000         |
| <b>13</b>      | <b>Justiça Militar da União</b>                                                                                                                                                           | <b>21.663.865</b>  |
| <b>101</b>     | <b>Justiça Militar da União</b>                                                                                                                                                           | <b>21.663.865</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 21.663.865         |
| 0033 4225      | <b>Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União</b>                                                                                                        | <b>21.663.865</b>  |
| 0033 4225 0001 | Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional                                                                                                    | 21.663.865         |
| <b>14</b>      | <b>Justiça Eleitoral</b>                                                                                                                                                                  | <b>701.313.906</b> |
| <b>101</b>     | <b>Tribunal Superior Eleitoral</b>                                                                                                                                                        | <b>358.002.469</b> |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                       | 358.002.469        |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                                                                                                                  | <b>96.301.782</b>  |
| 0033 20GP 0001 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional                                                                                                              | 96.301.782         |
| 0033 21CN      | <b>Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional</b>                                                                                                                                | <b>60.000.000</b>  |
| 0033 21CN 0001 | Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional - Nacional                                                                                                                            | 60.000.000         |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                           | Valor              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 0033 4269      | <b>Pleitos Eleitorais</b>                                                                           | <b>121.711.187</b> |
| 0033 4269 0001 | Pleitos Eleitorais - Nacional                                                                       | 121.711.187        |
| 0033 7832      | <b>Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor</b>                              | <b>79.989.500</b>  |
| 0033 7832 0001 | Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional                          | 79.989.500         |
| 102            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Acre</b>                                                          | <b>6.952.229</b>   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 6.952.229          |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>6.952.229</b>   |
| 0033 20GP 0012 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Acre               | 6.952.229          |
| 103            | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</b>                                                       | <b>6.923.989</b>   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 6.923.989          |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>6.923.989</b>   |
| 0033 20GP 0027 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas            | 6.923.989          |
| 104            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas</b>                                                      | <b>10.672.604</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 10.672.604         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>10.672.604</b>  |
| 0033 20GP 0013 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas           | 10.672.604         |
| 105            | <b>Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</b>                                                         | <b>21.939.471</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 21.939.471         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>21.939.471</b>  |
| 0033 20GP 0029 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Bahia              | 21.939.471         |
| 106            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b>                                                         | <b>10.746.769</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 10.746.769         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>10.746.769</b>  |
| 0033 20GP 0023 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará              | 10.746.769         |
| 107            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</b>                                              | <b>9.008.851</b>   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 9.008.851          |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>9.008.851</b>   |
| 0033 20GP 0053 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal             | 9.008.851          |
| 108            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo</b>                                                | <b>11.265.861</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 11.265.861         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>11.265.861</b>  |
| 0033 20GP 0032 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo     | 11.265.861         |
| 109            | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</b>                                                         | <b>13.881.212</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 13.881.212         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>13.881.212</b>  |
| 0033 20GP 0052 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Goiás              | 13.881.212         |
| 110            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</b>                                                      | <b>12.148.395</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 12.148.395         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>12.148.395</b>  |
| 0033 20GP 0021 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão           | 12.148.395         |
| 111            | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso</b>                                                   | <b>13.098.664</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 13.098.664         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>13.098.664</b>  |
| 0033 20GP 0051 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso        | 13.098.664         |
| 112            | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul</b>                                            | <b>6.477.918</b>   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 6.477.918          |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>6.477.918</b>   |
| 0033 20GP 0054 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso do Sul | 6.477.918          |
| 113            | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais</b>                                                  | <b>32.673.010</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 32.673.010         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>32.673.010</b>  |
| 0033 20GP 0031 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais       | 32.673.010         |
| 114            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Pará</b>                                                          | <b>16.433.456</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 16.433.456         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>16.433.456</b>  |
| 0033 20GP 0015 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará               | 16.433.456         |
| 115            | <b>Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</b>                                                       | <b>7.947.029</b>   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 7.947.029          |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>7.947.029</b>   |
| 0033 20GP 0025 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Paraíba            | 7.947.029          |
| 116            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Paraná</b>                                                        | <b>16.908.408</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 16.908.408         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>16.908.408</b>  |
| 0033 20GP 0041 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná             | 16.908.408         |
| 117            | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</b>                                                    | <b>15.529.030</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 15.529.030         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>15.529.030</b>  |
| 0033 20GP 0026 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco         | 15.529.030         |
| 118            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Piauí</b>                                                         | <b>9.590.399</b>   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 9.590.399          |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>9.590.399</b>   |
| 0033 20GP 0022 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Piauí              | 9.590.399          |
| 119            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro</b>                                                | <b>27.836.959</b>  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                 | 27.836.959         |
| 0033 20GP      | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b>                            | <b>27.836.959</b>  |
| 0033 20GP 0033 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro     | 27.836.959         |
| 120            | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</b>                                           | <b>8.533.690</b>   |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                    | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 8.533.690   |
| 0033 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                            | 8.533.690   |
| 0033 20GP 0024 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte                         | 8.533.690   |
| 121            | Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul                                                                             | 12.452.598  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 12.452.598  |
| 0033 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                            | 12.452.598  |
| 0033 20GP 0043 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul                           | 12.452.598  |
| 122            | Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia                                                                                      | 6.615.218   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 6.615.218   |
| 0033 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                            | 6.615.218   |
| 0033 20GP 0011 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia                                    | 6.615.218   |
| 123            | Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina                                                                                | 12.738.680  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 12.738.680  |
| 0033 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                            | 12.738.680  |
| 0033 20GP 0042 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Santa Catarina                              | 12.738.680  |
| 124            | Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo                                                                                     | 29.546.260  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 29.546.260  |
| 0033 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                            | 29.546.260  |
| 0033 20GP 0035 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo                                   | 29.546.260  |
| 125            | Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe                                                                                       | 6.301.588   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 6.301.588   |
| 0033 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                            | 6.301.588   |
| 0033 20GP 0028 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe                                     | 6.301.588   |
| 126            | Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins                                                                                     | 8.730.269   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 8.730.269   |
| 0033 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                            | 8.730.269   |
| 0033 20GP 0017 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins                                   | 8.730.269   |
| 127            | Tribunal Regional Eleitoral de Roraima                                                                                       | 4.082.140   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 4.082.140   |
| 0033 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                            | 4.082.140   |
| 0033 20GP 0014 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Roraima                                     | 4.082.140   |
| 128            | Tribunal Regional Eleitoral do Amapá                                                                                         | 4.276.740   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 4.276.740   |
| 0033 20GP      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                            | 4.276.740   |
| 0033 20GP 0016 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá                                       | 4.276.740   |
| 15             | Justiça do Trabalho                                                                                                          | 220.793.762 |
| 101            | Tribunal Superior do Trabalho                                                                                                | 25.672.701  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 25.672.701  |
| 0033 219I      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                             | 36.000      |
| 0033 219I 0001 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                                  | 36.000      |
| 0033 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                  | 25.636.701  |
| 0033 4256 0001 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional                                                                       | 25.636.701  |
| 102            | Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro                                                                 | 15.097.896  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 15.097.896  |
| 0033 219I      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                             | 2.400       |
| 0033 219I 0033 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Rio de Janeiro                                               | 2.400       |
| 0033 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                  | 15.095.496  |
| 0033 4256 0033 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro                                                    | 15.095.496  |
| 103            | Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo                                                                      | 19.058.592  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 19.058.592  |
| 0033 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                  | 19.058.592  |
| 0033 4256 0035 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo                                                         | 19.058.592  |
| 104            | Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais                                                                   | 14.768.331  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 14.768.331  |
| 0033 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                             | 90.000      |
| 0033 2004 0031 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais | 90.000      |
| 0033 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                  | 14.678.331  |
| 0033 4256 0031 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais                                                      | 14.678.331  |
| 105            | Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul                                                              | 22.944.773  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 22.944.773  |
| 0033 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                  | 22.944.773  |
| 0033 4256 0043 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul                                                 | 22.944.773  |
| 106            | Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia                                                                          | 6.454.492   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 6.454.492   |
| 0033 219I      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                             | 129.312     |
| 0033 219I 0029 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado da Bahia                                                        | 129.312     |
| 0033 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                  | 6.325.180   |
| 0033 4256 0029 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Bahia                                                             | 6.325.180   |
| 107            | Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco                                                                     | 8.046.026   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 8.046.026   |
| 0033 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                  | 8.046.026   |
| 0033 4256 0026 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco                                                        | 8.046.026   |
| 108            | Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará                                                                          | 4.635.629   |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                          | 4.635.629   |
| 0033 4256      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                  | 4.635.629   |
| 0033 4256 0023 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará                                                             | 4.635.629   |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática     | Programa/Ação/Localização                                                                       | Valor             |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>109</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</b>                                 | <b>7.251.888</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 7.251.888         |
| 0033 <b>219I</b> | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b>                                         | <b>10.000</b>     |
| 0033 219I 6017   | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA | 10.000            |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>7.241.888</b>  |
| 0033 4256 6017   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA      | 7.241.888         |
| <b>110</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</b>                                     | <b>11.467.169</b> |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 11.467.169        |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>11.467.169</b> |
| 0033 4256 0041   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná                               | 11.467.169        |
| <b>111</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</b>                | <b>4.409.687</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 4.409.687         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>4.409.687</b>  |
| 0033 4256 6018   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO     | 4.409.687         |
| <b>112</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</b>                          | <b>6.103.553</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 6.103.553         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>6.103.553</b>  |
| 0033 4256 6019   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR     | 6.103.553         |
| <b>113</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</b>                            | <b>10.235.650</b> |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 10.235.650        |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>10.235.650</b> |
| 0033 4256 0042   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina                       | 10.235.650        |
| <b>114</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</b>                                   | <b>3.607.515</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 3.607.515         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>3.607.515</b>  |
| 0033 4256 0025   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba                              | 3.607.515         |
| <b>115</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</b>                             | <b>4.293.732</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 4.293.732         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>4.293.732</b>  |
| 0033 4256 6020   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO     | 4.293.732         |
| <b>116</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</b>                               | <b>10.216.980</b> |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 10.216.980        |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>10.216.980</b> |
| 0033 4256 0035   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo                            | 10.216.980        |
| <b>117</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</b>                                  | <b>3.590.375</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 3.590.375         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>3.590.375</b>  |
| 0033 4256 0021   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão                             | 3.590.375         |
| <b>118</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</b>                            | <b>2.000.000</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 2.000.000         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>2.000.000</b>  |
| 0033 4256 0032   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo                       | 2.000.000         |
| <b>119</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</b>                                     | <b>4.785.824</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 4.785.824         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>4.785.824</b>  |
| 0033 4256 0052   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás                                | 4.785.824         |
| <b>120</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</b>                                   | <b>3.234.801</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 3.234.801         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>3.234.801</b>  |
| 0033 4256 0027   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas                              | 3.234.801         |
| <b>121</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</b>                                   | <b>5.108.237</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 5.108.237         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>5.108.237</b>  |
| 0033 4256 0028   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Sergipe                              | 5.108.237         |
| <b>122</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</b>                       | <b>4.437.132</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 4.437.132         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>4.437.132</b>  |
| 0033 4256 0024   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte                  | 4.437.132         |
| <b>123</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</b>                                     | <b>2.386.485</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 2.386.485         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>2.386.485</b>  |
| 0033 4256 0022   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí                                | 2.386.485         |
| <b>124</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</b>                               | <b>5.412.247</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 5.412.247         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>5.412.247</b>  |
| 0033 4256 0051   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso                          | 5.412.247         |
| <b>125</b>       | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</b>                        | <b>3.670.595</b>  |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 3.670.595         |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>3.670.595</b>  |
| 0033 4256 0054   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul                   | 3.670.595         |
| <b>126</b>       | <b>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</b>                                                 | <b>11.903.452</b> |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 11.903.452        |
| 0033 <b>4256</b> | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b>                                              | <b>11.903.452</b> |
| 0033 4256 0001   | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional                                          | 11.903.452        |
| <b>16</b>        | <b>Justiça do Distrito Federal e dos Territórios</b>                                            | <b>48.046.997</b> |
| <b>101</b>       | <b>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</b>                                                  | <b>48.046.997</b> |
| 0033             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                             | 48.046.997        |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                                                                    | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 0033 4234      | <b>Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal</b>                                                                                                                                 | 48.046.997  |
| 0033 4234 0053 | Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal                                                                                                                  | 48.046.997  |
| <b>17</b>      | <b>Conselho Nacional de Justiça</b>                                                                                                                                                          | 47.259.553  |
| 101            | <b>Conselho Nacional de Justiça</b>                                                                                                                                                          | 47.259.553  |
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                                          | 47.259.553  |
| 0033 21BH      | <b>Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias</b>                               | 47.259.553  |
| 0033 21BH 0001 | Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias - Nacional                           | 47.259.553  |
| <b>20</b>      | <b>Presidência da República</b>                                                                                                                                                              | 84.510.222  |
| 101            | <b>Presidência da República</b>                                                                                                                                                              | 7.530.000   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                           | 7.530.000   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                              | 7.530.000   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                          | 7.530.000   |
| 118            | <b>Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</b>                                                                                                                                             | 28.200.000  |
| 4002           | Segurança Institucional                                                                                                                                                                      | 28.200.000  |
| 4002 2684      | <b>Ações de Inteligência</b>                                                                                                                                                                 | 28.200.000  |
| 4002 2684 0001 | Ações de Inteligência - Nacional                                                                                                                                                             | 28.200.000  |
| 204            | <b>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</b>                                                                                                                                  | 4.770.222   |
| 2201           | Brasil Moderniza                                                                                                                                                                             | 4.770.222   |
| 2201 217Z      | <b>Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital</b>     | 4.770.222   |
| 2201 217Z 0001 | Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital - Nacional | 4.770.222   |
| 209            | <b>Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD</b>                                                                                                                                       | 20.400.000  |
| 2201           | Brasil Moderniza                                                                                                                                                                             | 20.400.000  |
| 2201 21D5      | <b>Gestão de Políticas de Proteção de Dados</b>                                                                                                                                              | 20.400.000  |
| 2201 21D5 5664 | Gestão de Políticas de Proteção de Dados - Em Brasília - DF                                                                                                                                  | 20.400.000  |
| 927            | <b>Fundo de Imprensa Nacional</b>                                                                                                                                                            | 23.610.000  |
| 4001           | Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal                                                                                                                       | 23.610.000  |
| 4001 2804      | <b>Publicações Oficiais</b>                                                                                                                                                                  | 23.610.000  |
| 4001 2804 0001 | Publicações Oficiais - Nacional                                                                                                                                                              | 23.610.000  |
| <b>22</b>      | <b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>                                                                                                                                   | 115.433.878 |
| 101            | <b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta</b>                                                                                                            | 50.536.271  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                           | 43.898.742  |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                              | 43.898.742  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                          | 43.898.742  |
| 1031           | Agropecuária Sustentável                                                                                                                                                                     | 5.199.773   |
| 1031 2161      | <b>Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas</b>                                                                                                                  | 5.199.773   |
| 1031 2161 0001 | Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - Nacional                                                                                                              | 5.199.773   |
| 2202           | Defesa Agropecuária                                                                                                                                                                          | 1.437.756   |
| 2202 214W      | <b>Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária</b>                                                                                                                                  | 1.437.756   |
| 2202 214W 0001 | Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - Nacional                                                                                                                              | 1.437.756   |
| 106            | <b>Serviço Florestal Brasileiro - SFB</b>                                                                                                                                                    | 4.216.911   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                           | 3.216.911   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                              | 3.216.911   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                          | 3.216.911   |
| 1041           | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                                                                                                                      | 1.000.000   |
| 1041 20WA      | <b>Cadastro, Recomposição e Produção Florestal</b>                                                                                                                                           | 1.000.000   |
| 1041 20WA 0001 | Cadastro, Recomposição e Produção Florestal - Nacional                                                                                                                                       | 1.000.000   |
| 201            | <b>Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA</b>                                                                                                                           | 52.055.241  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                           | 52.055.241  |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                              | 52.055.241  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                          | 52.055.241  |
| 202            | <b>Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA</b>                                                                                                                                 | 7.577.751   |
| 2203           | Pesquisa e Inovação Agropecuária                                                                                                                                                             | 7.577.751   |
| 2203 20Y6      | <b>Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária</b>                                                                                                                         | 6.234.606   |
| 2203 20Y6 0001 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional                                                                                                                     | 6.234.606   |
| 2203 215C      | <b>Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa</b>                                                                                                            | 876.452     |
| 2203 215C 0001 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional                                                                                                        | 876.452     |
| 2203 8924      | <b>Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária</b>                                                                                                                      | 466.693     |
| 2203 8924 0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional                                                                                                                  | 466.693     |
| 211            | <b>Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB</b>                                                                                                                                           | 1.047.704   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                           | 1.004.626   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                              | 1.004.626   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                          | 1.004.626   |
| 1031           | Agropecuária Sustentável                                                                                                                                                                     | 43.078      |
| 1031 20Y7      | <b>Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar</b>                                                                                                                                        | 43.078      |
| 1031 20Y7 0001 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional                                                                                                                                    | 43.078      |
| <b>24</b>      | <b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações</b>                                                                                                                                         | 96.565.830  |
| 101            | <b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta</b>                                                                                                                  | 67.539.063  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                           | 37.385.016  |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                              | 37.385.016  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                          | 37.385.016  |
| 1058           | Mudança do Clima                                                                                                                                                                             | 7.692.000   |
| 1058 20VA      | <b>Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima</b>                                                                                             | 245.000     |
| 1058 20VA 0001 | Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima - Nacional                                                                                         | 245.000     |
| 1058 216W      | <b>Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre</b>                                                                                  | 7.447.000   |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                                       | Valor         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1058 216W 0001 | Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre - Nacional                                                 | 7.447.000     |
| 2204           | <b>Brasil na Fronteira do Conhecimento</b>                                                                                                                      | 13.435.877    |
| 2204 20V7      | <b>Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de</b>                                                 | 13.435.877    |
| 2204 20V7 0001 | <b>Pesquisa do MCTI</b><br>Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional | 13.435.877    |
| 2208           | <b>Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável</b>                                                                                            | 3.692.520     |
| 2208 21AD      | <b>Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI</b>                                                                                    | 3.692.520     |
| 2208 21AD 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional                                                                                | 3.692.520     |
| 2218           | <b>Gestão de Riscos e Desastres</b>                                                                                                                             | 3.800.000     |
| 2218 20GB      | <b>Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN</b>                                                                                                   | 3.800.000     |
| 2218 20GB 0001 | Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Nacional                                                                                               | 3.800.000     |
| 6014           | <b>Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas</b>                                                                                          | 1.533.650     |
| 6014 20V9      | <b>Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)</b>                                                                | 1.533.650     |
| 6014 20V9 0001 | Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE) - Nacional                                                            | 1.533.650     |
| 201            | <b>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>                                                                                            | 14.200.000    |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                                                       | 14.200.000    |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                 | 14.200.000    |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                             | 14.200.000    |
| 204            | <b>Comissão Nacional de Energia Nuclear</b>                                                                                                                     | 7.973.767     |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                                                       | 5.752.000     |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                 | 5.752.000     |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                             | 5.752.000     |
| 2206           | <b>Política Nuclear</b>                                                                                                                                         | 2.221.767     |
| 2206 20UW      | <b>Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas</b>                                                  | 1.069.647     |
| 2206 20UW 0001 | Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas - Nacional                                              | 1.069.647     |
| 2206 20UX      | <b>Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares</b>                                                                                                     | 1.152.120     |
| 2206 20UX 0001 | Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares - Nacional                                                                                                 | 1.152.120     |
| 205            | <b>Agência Espacial Brasileira</b>                                                                                                                              | 6.821.000     |
| 2207           | <b>Programa Espacial Brasileiro</b>                                                                                                                             | 6.821.000     |
| 2207 20VB      | <b>Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial</b>                                                                 | 886.000       |
| 2207 20VB 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial - Nacional                                                             | 886.000       |
| 2207 21AG      | <b>Desenvolvimento de Sistemas Espaciais</b>                                                                                                                    | 916.000       |
| 2207 21AG 0001 | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais - Nacional                                                                                                                | 916.000       |
| 2207 21AH      | <b>Governança, Estudos Estratégicos e Regulação de Atividades Espaciais</b>                                                                                     | 212.000       |
| 2207 21AH 0001 | Governança, Estudos Estratégicos e Regulação de Atividades Espaciais - Nacional                                                                                 | 212.000       |
| 2207 21AI      | <b>Infraestrutura e Aplicações Espaciais</b>                                                                                                                    | 4.807.000     |
| 2207 21AI 0001 | Infraestrutura e Aplicações Espaciais - Nacional                                                                                                                | 4.807.000     |
| 209            | <b>Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC</b>                                                                                        | 32.000        |
| 2208           | <b>Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável</b>                                                                                            | 32.000        |
| 2208 6432      | <b>Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores</b>                                                                    | 32.000        |
| 2208 6432 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional                                                                | 32.000        |
| 25             | <b>Ministério da Economia</b>                                                                                                                                   | 2.880.679.329 |
| 101            | <b>Ministério da Economia - Administração Direta</b>                                                                                                            | 1.094.551.950 |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                                                       | 657.655.305   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                 | 634.249.541   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                             | 634.249.541   |
| 0032 20U1      | <b>Aperfeiçoamento da Gestão Pública</b>                                                                                                                        | 8.020.000     |
| 0032 20U1 0001 | Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional                                                                                                                    | 8.020.000     |
| 0032 216Q      | <b>Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas</b>                                                                                                    | 12.853.937    |
| 0032 216Q 0001 | Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional                                                                                                | 12.853.937    |
| 0032 216Z      | <b>Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos</b>                                                                                              | 800.000       |
| 0032 216Z 0001 | Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos - Nacional                                                                                          | 800.000       |
| 0032 21CR      | <b>Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios</b>                                            | 1.731.827     |
| 0032 21CR 0001 | Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - Nacional                                        | 1.731.827     |
| 2201           | <b>Brasil Moderniza</b>                                                                                                                                         | 77.034.293    |
| 2201 21CQ      | <b>Gestão do Governo Digital</b>                                                                                                                                | 77.034.293    |
| 2201 21CQ 0001 | Gestão do Governo Digital - Nacional                                                                                                                            | 77.034.293    |
| 2209           | <b>Brasil, Nosso Propósito</b>                                                                                                                                  | 5.525.588     |
| 2209 20U4      | <b>Governança do Patrimônio Imobiliário da União</b>                                                                                                            | 5.375.588     |
| 2209 20U4 0001 | Governança do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional                                                                                                        | 5.375.588     |
| 2209 4743      | <b>Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais</b>                                                                                                  | 150.000       |
| 2209 4743 0001 | Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais - Nacional                                                                                              | 150.000       |
| 2211           | <b>Inserção Econômica Internacional</b>                                                                                                                         | 68.565.638    |
| 2211 20QN      | <b>Gestão de Assuntos Internacionais</b>                                                                                                                        | 99.000        |
| 2211 20QN 0001 | Gestão de Assuntos Internacionais - Nacional                                                                                                                    | 99.000        |
| 2211 20TU      | <b>Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior</b>                                                               | 67.664.189    |
| 2211 20TU 0001 | Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior - Nacional                                                           | 67.664.189    |
| 2211 20ZO      | <b>Promoção, Fiscalização e Gestão do Comércio Exterior</b>                                                                                                     | 802.449       |
| 2211 20ZO 0001 | Promoção, Fiscalização e Gestão do Comércio Exterior - Nacional                                                                                                 | 802.449       |
| 2215           | <b>Política Econômica e Equilíbrio Fiscal</b>                                                                                                                   | 285.771.126   |
| 2215 20Z7      | <b>Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil</b>                                                                                 | 275.460.484   |
| 2215 20Z7 0001 | Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional                                                                             | 275.460.484   |
| 2215 20Z8      | <b>Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas</b>                                                                                                       | 612.072       |
| 2215 20Z8 0001 | Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas - Nacional                                                                                                   | 612.072       |
| 2215 8861      | <b>Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento</b>                                                                                           | 9.698.570     |
| 2215 8861 0001 | Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento - Nacional                                                                                       | 9.698.570     |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                          | Valor                |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>103</b>     | <b>Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil</b>                                                                                            | <b>1.311.891.908</b> |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 1.311.891.908        |
| 0032 20VG      | <b>Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais</b>     | <b>1.311.891.908</b> |
| 0032 20VG 0001 | Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional | 1.311.891.908        |
| <b>104</b>     | <b>Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</b>                                                                                                      | <b>207.376.000</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 207.376.000          |
| 0032 2244      | <b>Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional</b>                                            | <b>207.376.000</b>   |
| 0032 2244 0001 | Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional                                        | 207.376.000          |
| <b>203</b>     | <b>Comissão de Valores Mobiliários</b>                                                                                                             | <b>6.471.351</b>     |
| 2215           | Política Econômica e Equilíbrio Fiscal                                                                                                             | 6.471.351            |
| 2215 210J      | <b>Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários</b>                                                                                                | <b>6.471.351</b>     |
| 2215 210J 0001 | Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional                                                                                            | 6.471.351            |
| <b>208</b>     | <b>Superintendência de Seguros Privados</b>                                                                                                        | <b>9.732.932</b>     |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 9.732.932            |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    | <b>9.632.932</b>     |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                | 9.632.932            |
| 2215           | Política Econômica e Equilíbrio Fiscal                                                                                                             | 100.000              |
| 2215 20VH      | <b>Supervisão, Regulação e Orientação dos Mercados de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta</b>                     | <b>100.000</b>       |
| 2215 20VH 0001 | Supervisão, Regulação e Orientação dos Mercados de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta - Nacional                 | 100.000              |
| <b>296</b>     | <b>Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro</b>                                                                          | <b>10.733.411</b>    |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 6.033.411            |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    | <b>6.033.411</b>     |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                | 6.033.411            |
| 2212           | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade                                                                                                | 4.700.000            |
| 2212 214J      | <b>Fiscalização em Metrologia e Qualidade</b>                                                                                                      | <b>4.700.000</b>     |
| 2212 214J 0001 | Fiscalização em Metrologia e Qualidade - Nacional                                                                                                  | 4.700.000            |
| <b>297</b>     | <b>Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI</b>                                                                                         | <b>22.345.620</b>    |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 437.500              |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    | <b>437.500</b>       |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                | 437.500              |
| 2212           | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade                                                                                                | 21.908.120           |
| 2212 21B2      | <b>Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>                                                                | <b>21.908.120</b>    |
| 2212 21B2 0001 | Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Nacional                                                            | 21.908.120           |
| <b>298</b>     | <b>Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA</b>                                                                                         | <b>28.436.258</b>    |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 28.436.258           |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    | <b>28.436.258</b>    |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                | 28.436.258           |
| <b>300</b>     | <b>Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada</b>                                                                                                    | <b>1.000.000</b>     |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 1.000.000            |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    | <b>1.000.000</b>     |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                | 1.000.000            |
| <b>301</b>     | <b>Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</b>                                                                                    | <b>181.925.399</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 181.812.098          |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    | <b>29.461.373</b>    |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                | 29.461.373           |
| 0032 20U6      | <b>Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos</b>                                                                                           | <b>2.448.591</b>     |
| 0032 20U6 0001 | Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos - Nacional                                                                                       | 2.448.591            |
| 0032 20U7      | <b>Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico</b>                                                                                               | <b>149.902.134</b>   |
| 0032 20U7 0001 | Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional                                                                                           | 149.902.134          |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                          | 113.301              |
| 5013 20U5      | <b>Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências</b>                                                                           | <b>113.301</b>       |
| 5013 20U5 0001 | Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências - Nacional                                                                       | 113.301              |
| <b>302</b>     | <b>Fundação Escola Nacional de Administração Pública</b>                                                                                           | <b>6.214.500</b>     |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 6.214.500            |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    | <b>6.214.500</b>     |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                | 6.214.500            |
| <b>26</b>      | <b>Ministério da Educação</b>                                                                                                                      | <b>524.317.335</b>   |
| <b>101</b>     | <b>Ministério da Educação - Administração Direta</b>                                                                                               | <b>88.370.928</b>    |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 | 88.370.928           |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    | <b>88.370.928</b>    |
| 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                                     | 88.370.928           |
| <b>104</b>     | <b>Instituto Nacional de Educação de Surdos</b>                                                                                                    | <b>4.199.000</b>     |
| 6016           | Educação Especial                                                                                                                                  | 4.199.000            |
| 6016 21CO      | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial</b>                                                                                | <b>4.199.000</b>     |
| 6016 21CO 0033 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro                                                         | 4.199.000            |
| <b>105</b>     | <b>Instituto Benjamin Constant</b>                                                                                                                 | <b>2.173.908</b>     |
| 6016           | Educação Especial                                                                                                                                  | 2.173.908            |
| 6016 21CO      | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial</b>                                                                                | <b>2.173.908</b>     |
| 6016 21CO 0033 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro                                                         | 2.173.908            |
| <b>201</b>     | <b>Colégio Pedro II</b>                                                                                                                            | <b>3.718.992</b>     |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                       | 3.718.992            |
| 5011 20RI      | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                                                                  | <b>3.718.992</b>     |
| 5011 20RI 0033 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro                                                           | 3.718.992            |
| <b>230</b>     | <b>Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco</b>                                                                                      | <b>717.000</b>       |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                     | Valor     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 717.000   |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 717.000   |
| 5013 20RK 0020 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste                                                | 717.000   |
| 231            | Universidade Federal de Alagoas                                                                                               | 1.330.000 |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 1.330.000 |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 1.330.000 |
| 5013 20RK 0027 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas                                              | 1.330.000 |
| 232            | Universidade Federal da Bahia                                                                                                 | 4.078.920 |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                            | 1.601     |
| 0032 4572      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                      | 1.601     |
| 0032 4572 0029 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia                 | 1.601     |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 4.077.319 |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 80.013    |
| 5013 20GK 0029 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia                                | 80.013    |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 2.895.991 |
| 5013 20RK 0029 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia                                                | 2.895.991 |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                    | 1.101.315 |
| 5013 8282 0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia                               | 1.101.315 |
| 233            | Universidade Federal do Ceará                                                                                                 | 2.385.190 |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 2.385.190 |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 1.801.936 |
| 5013 20RK 0023 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará                                                | 1.801.936 |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                   | 70.394    |
| 5013 4002 0023 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Ceará                                                              | 70.394    |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                    | 512.860   |
| 5013 8282 0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará                               | 512.860   |
| 234            | Universidade Federal do Espírito Santo                                                                                        | 1.285.000 |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 1.285.000 |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 1.285.000 |
| 5013 20RK 0032 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo                                       | 1.285.000 |
| 235            | Universidade Federal de Goiás                                                                                                 | 3.945.296 |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                                  | 100.000   |
| 5011 20RI      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                    | 100.000   |
| 5011 20RI 0052 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Goiás                                               | 100.000   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 3.845.296 |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 2.350.000 |
| 5013 20RK 0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás                                                | 2.350.000 |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                   | 113.981   |
| 5013 4002 0052 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Goiás                                                              | 113.981   |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                    | 1.381.315 |
| 5013 8282 0052 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás                               | 1.381.315 |
| 236            | Universidade Federal Fluminense                                                                                               | 43.251    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 43.251    |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 43.251    |
| 5013 20RK 0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro                                       | 43.251    |
| 237            | Universidade Federal de Juiz de Fora                                                                                          | 100.000   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 100.000   |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 100.000   |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                                         | 100.000   |
| 238            | Universidade Federal de Minas Gerais                                                                                          | 8.045.040 |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                                  | 33.300    |
| 5011 20RI      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                    | 33.300    |
| 5011 20RI 0031 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Minas Gerais                                        | 33.300    |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                           | 73.495    |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                             | 73.495    |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais | 73.495    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 7.938.245 |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 4.133.415 |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                                         | 4.133.415 |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                    | 3.804.830 |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                        | 3.804.830 |
| 239            | Universidade Federal do Pará                                                                                                  | 1.204.894 |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                                  | 92.286    |
| 5011 20RI      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                    | 92.286    |
| 5011 20RI 0015 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Pará                                                | 92.286    |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                           | 45.045    |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                             | 45.045    |
| 5012 20RL 0015 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará         | 45.045    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 1.067.563 |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                     | 1.067.563 |
| 5013 20RK 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará                                                 | 1.067.563 |
| 240            | Universidade Federal da Paraíba                                                                                               | 1.332.192 |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                           | 132.192   |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                             | 132.192   |
| 5012 20RL 0025 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba      | 132.192   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                     | 1.200.000 |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                            | Valor            |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>1.200.000</b> |
| 5013 20RK 0025 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba                                                     | 1.200.000        |
| 241            | <b>Universidade Federal do Paraná</b>                                                                                                | <b>4.850.000</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 4.850.000        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>4.800.000</b> |
| 5013 20RK 0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná                                                      | 4.800.000        |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                   | <b>50.000</b>    |
| 5013 4002 0041 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Paraná                                                                    | 50.000           |
| 242            | <b>Universidade Federal de Pernambuco</b>                                                                                            | <b>4.375.931</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 4.375.931        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>4.375.931</b> |
| 5013 20RK 0026 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco                                                  | 4.375.931        |
| 243            | <b>Universidade Federal do Rio Grande do Norte</b>                                                                                   | <b>1.338.475</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                  | 20.674           |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                             | <b>20.674</b>    |
| 5012 20RL 0024 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte | 20.674           |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 1.317.801        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>1.317.801</b> |
| 5013 20RK 0024 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte                                         | 1.317.801        |
| 244            | <b>Universidade Federal do Rio Grande do Sul</b>                                                                                     | <b>3.225.000</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 3.225.000        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>3.225.000</b> |
| 5013 20RK 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                                           | 3.225.000        |
| 245            | <b>Universidade Federal do Rio de Janeiro</b>                                                                                        | <b>1.557.281</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 1.557.281        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>1.557.281</b> |
| 5013 20RK 0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro                                              | 1.557.281        |
| 246            | <b>Universidade Federal de Santa Catarina</b>                                                                                        | <b>6.448.896</b> |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                                         | 80.000           |
| 5011 20RI      | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                                                    | <b>80.000</b>    |
| 5011 20RI 0042 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Santa Catarina                                             | 80.000           |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 6.368.896        |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                     | <b>100.000</b>   |
| 5013 20GK 0042 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Santa Catarina                              | 100.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>4.588.800</b> |
| 5013 20RK 0042 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina                                              | 4.588.800        |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                    | <b>1.680.096</b> |
| 5013 8282 0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina                             | 1.680.096        |
| 247            | <b>Universidade Federal de Santa Maria</b>                                                                                           | <b>2.156.527</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 2.156.527        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>2.000.000</b> |
| 5013 20RK 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                                           | 2.000.000        |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                    | <b>156.527</b>   |
| 5013 8282 0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                          | 156.527          |
| 248            | <b>Universidade Federal Rural de Pernambuco</b>                                                                                      | <b>30.000</b>    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 30.000           |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>30.000</b>    |
| 5013 20RK 0026 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco                                                  | 30.000           |
| 249            | <b>Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro</b>                                                                                  | <b>655.035</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 655.035          |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                    | <b>655.035</b>   |
| 5013 8282 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro                             | 655.035          |
| 250            | <b>Fundação Universidade Federal de Roraima</b>                                                                                      | <b>60.000</b>    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 60.000           |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>60.000</b>    |
| 5013 20RK 0014 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima                                                     | 60.000           |
| 251            | <b>Fundação Universidade Federal do Tocantins</b>                                                                                    | <b>100.000</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 100.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>100.000</b>   |
| 5013 20RK 0017 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins                                                   | 100.000          |
| 252            | <b>Universidade Federal de Campina Grande</b>                                                                                        | <b>2.674.149</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                  | 11.000           |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                             | <b>11.000</b>    |
| 5012 20RL 0025 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba             | 11.000           |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 2.663.149        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>2.663.149</b> |
| 5013 20RK 0025 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba                                                     | 2.663.149        |
| 253            | <b>Universidade Federal Rural da Amazônia</b>                                                                                        | <b>100.000</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 100.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>100.000</b>   |
| 5013 20RK 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará                                                        | 100.000          |
| 254            | <b>Universidade Federal do Triângulo Mineiro</b>                                                                                     | <b>1.625.144</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                            | 1.625.144        |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                     | <b>31.655</b>    |
| 5013 20GK 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais                                | 31.655           |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                     | <b>1.593.489</b> |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                       | Valor            |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                                                           | 1.593.489        |
| <b>255</b>     | <b>Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri</b>                                                                                 | <b>355.815</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 355.815          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>200.000</b>   |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                                                           | 200.000          |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                               | <b>155.815</b>   |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                                          | 155.815          |
| <b>256</b>     | <b>Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca</b>                                                                           | <b>1.960.023</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 1.960.023        |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                        | <b>267.407</b>   |
| 5012 20RG 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | 267.407          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>1.692.616</b> |
| 5012 20RL 0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro                 | 1.692.616        |
| <b>257</b>     | <b>Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais</b>                                                                                   | <b>1.260.000</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 1.260.000        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>1.260.000</b> |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais                   | 1.260.000        |
| <b>258</b>     | <b>Universidade Tecnológica Federal do Paraná</b>                                                                                               | <b>7.728.790</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 7.728.790        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>5.528.790</b> |
| 5013 20RK 0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná                                                                 | 5.528.790        |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                               | <b>2.200.000</b> |
| 5013 8282 0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná                                                | 2.200.000        |
| <b>260</b>     | <b>Universidade Federal de Alfenas</b>                                                                                                          | <b>939.343</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 939.343          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>939.343</b>   |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                                                           | 939.343          |
| <b>261</b>     | <b>Universidade Federal de Itajubá</b>                                                                                                          | <b>795.606</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 795.606          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>795.606</b>   |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                                                           | 795.606          |
| <b>262</b>     | <b>Universidade Federal de São Paulo</b>                                                                                                        | <b>503.685</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 503.685          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>448.127</b>   |
| 5013 20RK 0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo                                                              | 448.127          |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                               | <b>55.558</b>    |
| 5013 8282 0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo                                             | 55.558           |
| <b>263</b>     | <b>Universidade Federal de Lavras</b>                                                                                                           | <b>500.000</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 500.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>500.000</b>   |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                                                           | 500.000          |
| <b>264</b>     | <b>Universidade Federal Rural do Semi-Árido</b>                                                                                                 | <b>2.331.800</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 2.331.800        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>2.331.800</b> |
| 5013 20RK 0024 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte                                                    | 2.331.800        |
| <b>266</b>     | <b>Fundação Universidade Federal do Pampa</b>                                                                                                   | <b>80.000</b>    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 80.000           |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>80.000</b>    |
| 5013 20RK 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                                                      | 80.000           |
| <b>267</b>     | <b>Universidade Federal da Integração Latino Americana</b>                                                                                      | <b>458.000</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 458.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>458.000</b>   |
| 5013 20RK 0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná                                                                 | 458.000          |
| <b>268</b>     | <b>Fundação Universidade Federal de Rondônia</b>                                                                                                | <b>250.000</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 250.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>50.000</b>    |
| 5013 20RK 0011 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia                                                               | 50.000           |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                               | <b>200.000</b>   |
| 5013 8282 0011 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia                                              | 200.000          |
| <b>269</b>     | <b>Fundação Universidade do Rio de Janeiro</b>                                                                                                  | <b>2.968.000</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 2.968.000        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>2.968.000</b> |
| 5013 20RK 0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro                                                         | 2.968.000        |
| <b>270</b>     | <b>Fundação Universidade do Amazonas</b>                                                                                                        | <b>1.024.543</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 1.024.543        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>1.024.543</b> |
| 5013 20RK 0013 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas                                                               | 1.024.543        |
| <b>271</b>     | <b>Fundação Universidade de Brasília</b>                                                                                                        | <b>8.868.458</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 8.868.458        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                | <b>7.978.593</b> |
| 5013 20RK 0053 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal                                                                 | 7.978.593        |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                               | <b>889.865</b>   |
| 5013 8282 0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal                                                | 889.865          |
| <b>272</b>     | <b>Fundação Universidade Federal do Maranhão</b>                                                                                                | <b>3.435.435</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                       | 3.435.435        |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                    | Valor            |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                             | <b>100.000</b>   |
| 5013 20GK 0021 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Maranhão            | 100.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>3.335.435</b> |
| 5013 20RK 0021 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão                            | 3.335.435        |
| 273            | <b>Fundação Universidade Federal do Rio Grande</b>                                                           | <b>4.983.000</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 4.983.000        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>3.783.000</b> |
| 5013 20RK 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                   | 3.783.000        |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                            | <b>1.200.000</b> |
| 5013 8282 0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul  | 1.200.000        |
| 274            | <b>Universidade Federal de Uberlândia</b>                                                                    | <b>8.252.203</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 8.252.203        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>8.252.203</b> |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                        | 8.252.203        |
| 275            | <b>Fundação Universidade Federal do Acre</b>                                                                 | <b>1.425.000</b> |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                 | 25.000           |
| 5011 20RI      | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                            | <b>25.000</b>    |
| 5011 20RI 0012 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Acre                               | 25.000           |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 1.400.000        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>900.000</b>   |
| 5013 20RK 0012 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre                                | 900.000          |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                            | <b>500.000</b>   |
| 5013 8282 0012 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre               | 500.000          |
| 276            | <b>Fundação Universidade Federal de Mato Grosso</b>                                                          | <b>2.110.000</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 2.110.000        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>1.110.000</b> |
| 5013 20RK 0051 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso                         | 1.110.000        |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                            | <b>1.000.000</b> |
| 5013 8282 0051 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso        | 1.000.000        |
| 277            | <b>Fundação Universidade Federal de Ouro Preto</b>                                                           | <b>883.710</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 883.710          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>683.710</b>   |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                        | 683.710          |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                            | <b>200.000</b>   |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais       | 200.000          |
| 278            | <b>Fundação Universidade Federal de Pelotas</b>                                                              | <b>930.000</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 930.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>930.000</b>   |
| 5013 20RK 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                   | 930.000          |
| 279            | <b>Fundação Universidade Federal do Piauí</b>                                                                | <b>1.522.238</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 1.522.238        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>1.522.238</b> |
| 5013 20RK 0022 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Piauí                               | 1.522.238        |
| 280            | <b>Fundação Universidade Federal de São Carlos</b>                                                           | <b>1.250.000</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 1.250.000        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>1.250.000</b> |
| 5013 20RK 0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo                           | 1.250.000        |
| 281            | <b>Fundação Universidade Federal de Sergipe</b>                                                              | <b>620.000</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 620.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>620.000</b>   |
| 5013 20RK 0028 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Sergipe                             | 620.000          |
| 282            | <b>Fundação Universidade Federal de Viçosa</b>                                                               | <b>2.080.760</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 2.080.760        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>1.780.760</b> |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                        | 1.780.760        |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                            | <b>300.000</b>   |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais       | 300.000          |
| 283            | <b>Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul</b>                                                   | <b>3.844.444</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 3.844.444        |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>3.790.777</b> |
| 5013 20RK 0054 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul                  | 3.790.777        |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                           | <b>10.250</b>    |
| 5013 4002 0054 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul                                | 10.250           |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                            | <b>43.417</b>    |
| 5013 8282 0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul | 43.417           |
| 284            | <b>Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre</b>                                    | <b>906.960</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 906.960          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>906.960</b>   |
| 5013 20RK 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                   | 906.960          |
| 285            | <b>Fundação Universidade Federal de São João del-Rei</b>                                                     | <b>307.030</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 307.030          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>307.030</b>   |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                        | 307.030          |
| 286            | <b>Fundação Universidade Federal do Amapá</b>                                                                | <b>672.800</b>   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                    | 672.800          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                             | <b>122.800</b>   |
| 5013 20RK 0016 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá                               | 122.800          |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                | Valor             |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                       | <b>50.000</b>     |
| 5013 4002 0016 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Amapá                                                                         | 50.000            |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                        | <b>500.000</b>    |
| 5013 8282 0016 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá                                          | 500.000           |
| 290            | <b>Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira</b>                                                            | <b>80.217.587</b> |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                       | 80.217.587        |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                          | <b>80.217.587</b> |
| 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                           | 80.217.587        |
| 291            | <b>Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</b>                                                              | <b>47.681.202</b> |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                       | 31.350.000        |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                          | <b>31.350.000</b> |
| 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                           | 31.350.000        |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                | 11.595.032        |
| 5013 2317      | <b>Acesso à Informação Científica e Tecnológica</b>                                                                                      | <b>11.595.032</b> |
| 5013 2317 0001 | Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional                                                                                  | 11.595.032        |
| 5014           | Estatísticas e Avaliações Educacionais                                                                                                   | 4.736.170         |
| 5014 20RN      | <b>Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação</b>                                                                                 | <b>4.736.170</b>  |
| 5014 20RN 0001 | Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Nacional                                                                             | 4.736.170         |
| 292            | <b>Fundação Joaquim Nabuco</b>                                                                                                           | <b>4.916.169</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                       | 4.916.169         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                          | <b>4.916.169</b>  |
| 0032 2000 0026 | Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco                                                                                       | 4.916.169         |
| 294            | <b>Hospital de Clínicas de Porto Alegre</b>                                                                                              | <b>13.276.218</b> |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                | 13.276.218        |
| 5013 21D8      | <b>Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais</b>                                                                    | <b>2.756.218</b>  |
| 5013 21D8 0043 | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado do Rio Grande do Sul                                          | 2.756.218         |
| 5013 4086      | <b>Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais</b>                                                                      | <b>10.520.000</b> |
| 5013 4086 0043 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul                                            | 10.520.000        |
| 298            | <b>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b>                                                                                     | <b>40.106.069</b> |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                       | 40.106.069        |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                          | <b>40.106.069</b> |
| 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                           | 40.106.069        |
| 350            | <b>Fundação Universidade Federal da Grande Dourados</b>                                                                                  | <b>398.043</b>    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                | 398.043           |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                         | <b>398.043</b>    |
| 5013 20RK 0054 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul                                              | 398.043           |
| 351            | <b>Universidade Federal do Recôncavo da Bahia</b>                                                                                        | <b>50.000</b>     |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                | 50.000            |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                         | <b>50.000</b>     |
| 5013 20RK 0029 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia                                                           | 50.000            |
| 352            | <b>Fundação Universidade Federal do ABC</b>                                                                                              | <b>2.000.000</b>  |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                | 2.000.000         |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                         | <b>1.000.000</b>  |
| 5013 20RK 0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo                                                       | 1.000.000         |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                        | <b>1.000.000</b>  |
| 5013 8282 0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo                                      | 1.000.000         |
| 402            | <b>Instituto Federal de Alagoas</b>                                                                                                      | <b>1.982.605</b>  |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                      | 1.982.605         |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                 | <b>772.455</b>    |
| 5012 20RG 0027 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas | 772.455           |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                 | <b>1.210.150</b>  |
| 5012 20RL 0027 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas                 | 1.210.150         |
| 403            | <b>Instituto Federal do Amazonas</b>                                                                                                     | <b>1.980.000</b>  |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                      | 1.980.000         |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                 | <b>1.980.000</b>  |
| 5012 20RL 0013 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amazonas                | 1.980.000         |
| 404            | <b>Instituto Federal Baiano</b>                                                                                                          | <b>60.000</b>     |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                      | 60.000            |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                 | <b>60.000</b>     |
| 5012 20RL 0029 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia                   | 60.000            |
| 405            | <b>Instituto Federal do Ceará</b>                                                                                                        | <b>932.403</b>    |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                      | 932.403           |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                 | <b>932.403</b>    |
| 5012 20RL 0023 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará                   | 932.403           |
| 406            | <b>Instituto Federal do Espírito Santo</b>                                                                                               | <b>1.270.502</b>  |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                      | 1.270.502         |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                 | <b>1.270.502</b>  |
| 5012 20RL 0032 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo          | 1.270.502         |
| 407            | <b>Instituto Federal Goiano</b>                                                                                                          | <b>2.164.269</b>  |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                      | 2.164.269         |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                 | <b>2.164.269</b>  |
| 5012 20RL 0052 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás                   | 2.164.269         |
| 408            | <b>Instituto Federal do Maranhão</b>                                                                                                     | <b>2.752.822</b>  |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                      | 2.752.822         |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                    | Valor            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>2.752.822</b> |
| 5012 20RL 0021 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão                    | 2.752.822        |
| 409            | <b>Instituto Federal de Minas Gerais</b>                                                                                                     | <b>1.903.980</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 1.903.980        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>1.903.980</b> |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais                | 1.903.980        |
| 410            | <b>Instituto Federal do Norte de Minas Gerais</b>                                                                                            | <b>1.055.282</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 1.055.282        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>1.055.282</b> |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais                | 1.055.282        |
| 411            | <b>Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais</b>                                                                                          | <b>911.235</b>   |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 911.235          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>911.235</b>   |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais                | 911.235          |
| 412            | <b>Instituto Federal do Sul de Minas Gerais</b>                                                                                              | <b>65.000</b>    |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 65.000           |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>65.000</b>    |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais                | 65.000           |
| 413            | <b>Instituto Federal do Triângulo Mineiro</b>                                                                                                | <b>1.073.888</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 1.073.888        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>1.073.888</b> |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais                | 1.073.888        |
| 414            | <b>Instituto Federal do Mato Grosso</b>                                                                                                      | <b>5.246.815</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 5.246.815        |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                     | <b>405.478</b>   |
| 5012 20RG 0051 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso | 405.478          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>4.021.337</b> |
| 5012 20RL 0051 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso                 | 4.021.337        |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                           | <b>820.000</b>   |
| 5012 2994 0051 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso                       | 820.000          |
| 415            | <b>Instituto Federal do Mato Grosso do Sul</b>                                                                                               | <b>2.250.000</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 2.250.000        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>2.250.000</b> |
| 5012 20RL 0054 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul          | 2.250.000        |
| 416            | <b>Instituto Federal do Pará</b>                                                                                                             | <b>658.446</b>   |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 658.446          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>658.446</b>   |
| 5012 20RL 0015 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará                        | 658.446          |
| 417            | <b>Instituto Federal da Paraíba</b>                                                                                                          | <b>1.316.374</b> |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                           | 1.000            |
| 0032 4572      | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                                              | <b>1.000</b>     |
| 0032 4572 0025 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba                              | 1.000            |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 1.315.374        |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                     | <b>20.000</b>    |
| 5012 20RG 0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba     | 20.000           |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>1.270.374</b> |
| 5012 20RL 0025 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba                     | 1.270.374        |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                           | <b>25.000</b>    |
| 5012 2994 0025 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba                           | 25.000           |
| 418            | <b>Instituto Federal de Pernambuco</b>                                                                                                       | <b>4.088.211</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 4.088.211        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>4.088.211</b> |
| 5012 20RL 0026 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco                  | 4.088.211        |
| 419            | <b>Instituto Federal do Rio Grande do Sul</b>                                                                                                | <b>2.077.085</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 2.077.085        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>2.077.085</b> |
| 5012 20RL 0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul           | 2.077.085        |
| 420            | <b>Instituto Federal Farroupilha</b>                                                                                                         | <b>2.365.000</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 2.365.000        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>2.365.000</b> |
| 5012 20RL 0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul           | 2.365.000        |
| 421            | <b>Instituto Federal de Rondônia</b>                                                                                                         | <b>1.262.192</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 1.262.192        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                     | <b>1.262.192</b> |
| 5012 20RL 0011 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Rondônia                    | 1.262.192        |
| 422            | <b>Instituto Federal Catarinense</b>                                                                                                         | <b>975.000</b>   |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                          | 975.000          |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                       | Valor            |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                        | <b>30.000</b>    |
| 5012 20RG 0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina | 30.000           |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>945.000</b>   |
| 5012 20RL 0042 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina                 | 945.000          |
| 423            | <b>Instituto Federal de Sergipe</b>                                                                                                             | <b>2.050.075</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 2.050.075        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>2.050.075</b> |
| 5012 20RL 0028 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Sergipe                        | 2.050.075        |
| 424            | <b>Instituto Federal do Tocantins</b>                                                                                                           | <b>1.700.000</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 1.700.000        |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                        | <b>500.000</b>   |
| 5012 20RG 0017 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins      | 500.000          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>1.200.000</b> |
| 5012 20RL 0017 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins                      | 1.200.000        |
| 425            | <b>Instituto Federal do Acre</b>                                                                                                                | <b>1.785.589</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 1.785.589        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>1.785.589</b> |
| 5012 20RL 0012 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre                           | 1.785.589        |
| 426            | <b>Instituto Federal do Amapá</b>                                                                                                               | <b>491.433</b>   |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 491.433          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>491.433</b>   |
| 5012 20RL 0016 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Amapá                          | 491.433          |
| 427            | <b>Instituto Federal da Bahia</b>                                                                                                               | <b>773.092</b>   |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 773.092          |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                        | <b>121.155</b>   |
| 5012 20RG 0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia          | 121.155          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>651.937</b>   |
| 5012 20RL 0029 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia                          | 651.937          |
| 428            | <b>Instituto Federal de Brasília</b>                                                                                                            | <b>1.933.095</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 1.933.095        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>1.933.095</b> |
| 5012 20RL 0053 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal                         | 1.933.095        |
| 429            | <b>Instituto Federal de Goiás</b>                                                                                                               | <b>1.513.000</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 1.513.000        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>1.513.000</b> |
| 5012 20RL 0052 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás                          | 1.513.000        |
| 430            | <b>Instituto Federal do Sertão Pernambucano</b>                                                                                                 | <b>553.251</b>   |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 553.251          |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                        | <b>197.649</b>   |
| 5012 20RG 0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco     | 197.649          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>355.602</b>   |
| 5012 20RL 0026 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco                     | 355.602          |
| 431            | <b>Instituto Federal do Piauí</b>                                                                                                               | <b>3.509.026</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 3.509.026        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>3.509.026</b> |
| 5012 20RL 0022 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí                          | 3.509.026        |
| 432            | <b>Instituto Federal do Paraná</b>                                                                                                              | <b>5.923.760</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 5.923.760        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>5.923.760</b> |
| 5012 20RL 0041 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Paraná                         | 5.923.760        |
| 433            | <b>Instituto Federal do Rio de Janeiro</b>                                                                                                      | <b>2.252.636</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 2.252.636        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>2.252.636</b> |
| 5012 20RL 0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro                 | 2.252.636        |
| 434            | <b>Instituto Federal Fluminense</b>                                                                                                             | <b>1.550.440</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 1.550.440        |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                        | <b>300.000</b>   |
| 5012 20RG 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro | 300.000          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>1.250.440</b> |
| 5012 20RL 0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro                 | 1.250.440        |
| 435            | <b>Instituto Federal do Rio Grande do Norte</b>                                                                                                 | <b>525.589</b>   |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 525.589          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>525.589</b>   |
| 5012 20RL 0024 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte            | 525.589          |
| 436            | <b>Instituto Federal Sul-rio-grandense</b>                                                                                                      | <b>1.609.161</b> |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                             | 1.609.161        |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                        | <b>1.609.161</b> |
| 5012 20RL 0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul              | 1.609.161        |
| 437            | <b>Instituto Federal de Roraima</b>                                                                                                             | <b>250.000</b>   |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                       | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                             | 250.000    |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                               | 250.000    |
| 5012 20RL 0014 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima        | 250.000    |
| 438            | Instituto Federal de Santa Catarina                                                                                             | 2.335.128  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                              | 68.204     |
| 0032 4572      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                        | 68.204     |
| 0032 4572 0042 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Santa Catarina          | 68.204     |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                             | 2.266.924  |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                               | 2.266.924  |
| 5012 20RL 0042 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina | 2.266.924  |
| 439            | Instituto Federal de São Paulo                                                                                                  | 2.013.583  |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                             | 2.013.583  |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                               | 2.013.583  |
| 5012 20RL 0035 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo      | 2.013.583  |
| 440            | Universidade Federal da Fronteira Sul                                                                                           | 2.740.542  |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 2.740.542  |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 1.740.542  |
| 5013 20RK 0040 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul                                                       | 1.740.542  |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                      | 1.000.000  |
| 5013 8282 0040 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul                                      | 1.000.000  |
| 441            | Universidade Federal do Oeste do Pará                                                                                           | 64.000     |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 64.000     |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 64.000     |
| 5013 20RK 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará                                                   | 64.000     |
| 442            | Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira                                                           | 450.000    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 450.000    |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 450.000    |
| 5013 20RK 0020 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste                                                  | 450.000    |
| 443            | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                                                                                     | 43.181.758 |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                              | 5.863.141  |
| 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                                        | 5.863.141  |
| 0032 2000 0053 | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                  | 5.863.141  |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 37.318.617 |
| 5013 20RX      | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF                                                     | 7.325.578  |
| 5013 20RX 0001 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Nacional                                          | 7.325.578  |
| 5013 4086      | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais                                                                    | 29.993.039 |
| 5013 4086 0001 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional                                                         | 29.993.039 |
| 447            | Universidade Federal do Oeste da Bahia                                                                                          | 665.091    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 665.091    |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 615.091    |
| 5013 20RK 0029 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia                                                  | 615.091    |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                      | 50.000     |
| 5013 8282 0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia                                 | 50.000     |
| 448            | Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                                                                                   | 1.272.310  |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 1.272.310  |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 622.310    |
| 5013 20RK 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará                                                   | 622.310    |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                      | 650.000    |
| 5013 8282 0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará                                  | 650.000    |
| 449            | Universidade Federal do Cariri                                                                                                  | 643.609    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 643.609    |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 643.609    |
| 5013 20RK 0023 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará                                                  | 643.609    |
| 450            | Universidade Federal do Sul da Bahia                                                                                            | 1.102.976  |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 1.102.976  |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 1.102.976  |
| 5013 20RK 0029 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia                                                  | 1.102.976  |
| 452            | Universidade Federal de Catalão                                                                                                 | 713.631    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 713.631    |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 713.631    |
| 5013 20RK 0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás                                                  | 713.631    |
| 453            | Universidade Federal de Jataí                                                                                                   | 874.471    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 874.471    |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 574.471    |
| 5013 20RK 0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás                                                  | 574.471    |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                      | 300.000    |
| 5013 8282 0052 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás                                 | 300.000    |
| 454            | Universidade Federal de Rondonópolis                                                                                            | 700.000    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 700.000    |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 700.000    |
| 5013 20RK 0051 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso                                            | 700.000    |
| 455            | Universidade Federal do Delta do Parnaíba                                                                                       | 630.000    |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 630.000    |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                       | 630.000    |
| 5013 20RK 0020 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste                                                  | 630.000    |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática     | Programa/Ação/Localização                                                                                                       | Valor              |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>456</b>       | <b>Universidade Federal do Agreste de Pernambuco</b>                                                                            | <b>30.000</b>      |
| 5013             | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 30.000             |
| 5013 <b>20RK</b> | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                | <b>30.000</b>      |
| 5013 20RK 0026   | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco                                             | 30.000             |
| <b>457</b>       | <b>Universidade Federal do Norte do Tocantins</b>                                                                               | <b>70.000</b>      |
| 5013             | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                       | 70.000             |
| 5013 <b>20RK</b> | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                | <b>70.000</b>      |
| 5013 20RK 0017   | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins                                              | 70.000             |
| <b>29</b>        | <b>Defensoria Pública da União</b>                                                                                              | <b>26.939.803</b>  |
| <b>101</b>       | <b>Defensoria Pública da União</b>                                                                                              | <b>26.939.803</b>  |
| 0030             | Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União                                                                  | 26.939.803         |
| 0030 <b>2725</b> | <b>Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão</b>                                                                             | <b>26.939.803</b>  |
| 0030 2725 0001   | Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - Nacional                                                                         | 26.939.803         |
| <b>30</b>        | <b>Ministério da Justiça e Segurança Pública</b>                                                                                | <b>415.484.575</b> |
| <b>101</b>       | <b>Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta</b>                                                         | <b>74.984.882</b>  |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                              | 71.984.882         |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>71.984.882</b>  |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 71.984.882         |
| 5015             | Justiça                                                                                                                         | 3.000.000          |
| 5015 <b>2334</b> | <b>Proteção e Defesa do Consumidor</b>                                                                                          | <b>3.000.000</b>   |
| 5015 2334 0001   | Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional                                                                                      | 3.000.000          |
| <b>103</b>       | <b>Arquivo Nacional</b>                                                                                                         | <b>6.799.444</b>   |
| 5015             | Justiça                                                                                                                         | 6.799.444          |
| 5015 <b>2810</b> | <b>Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional</b>                                                                     | <b>6.799.444</b>   |
| 5015 2810 0001   | Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional - Nacional                                                                 | 6.799.444          |
| <b>107</b>       | <b>Departamento de Polícia Rodoviária Federal</b>                                                                               | <b>97.461.169</b>  |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                              | 74.361.169         |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>74.361.169</b>  |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 74.361.169         |
| 5016             | Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento                                                 | 23.100.000         |
| 5016 <b>2723</b> | <b>Policimento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção</b>                                                           | <b>23.100.000</b>  |
| 5016 2723 0001   | Policimento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional                                                       | 23.100.000         |
| <b>108</b>       | <b>Departamento de Polícia Federal</b>                                                                                          | <b>118.313.561</b> |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                              | 69.296.329         |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>69.296.329</b>  |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 69.296.329         |
| 5016             | Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento                                                 | 49.017.232         |
| 5016 <b>2586</b> | <b>Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros</b>         | <b>14.417.232</b>  |
| 5016 2586 0001   | Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional     | 14.417.232         |
| 5016 <b>2726</b> | <b>Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União</b>     | <b>34.600.000</b>  |
| 5016 2726 0001   | Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional | 34.600.000         |
| <b>202</b>       | <b>Fundação Nacional do Índio - FUNAI</b>                                                                                       | <b>5.589.452</b>   |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                              | 5.389.454          |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>5.389.454</b>   |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 5.389.454          |
| 0617             | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas                                                                            | 199.998            |
| 0617 <b>20UF</b> | <b>Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados</b>                     | <b>199.998</b>     |
| 0617 20UF 0001   | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional                 | 199.998            |
| <b>211</b>       | <b>Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade(**)</b>                                                                   | <b>7.840.754</b>   |
| 5015             | Justiça                                                                                                                         | 7.840.754          |
| 5015 <b>2807</b> | <b>Promoção e Defesa da Concorrência</b>                                                                                        | <b>7.840.754</b>   |
| 5015 2807 0001   | Promoção e Defesa da Concorrência - Nacional                                                                                    | 7.840.754          |
| <b>905</b>       | <b>Fundo de Defesa de Direitos Difusos</b>                                                                                      | <b>2.335.913</b>   |
| 5015             | Justiça                                                                                                                         | 2.335.913          |
| 5015 <b>6067</b> | <b>Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos</b>                                                                 | <b>2.335.913</b>   |
| 5015 6067 0001   | Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos - Nacional                                                             | 2.335.913          |
| <b>907</b>       | <b>Fundo Penitenciário Nacional</b>                                                                                             | <b>1.400.000</b>   |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                              | 1.400.000          |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>1.400.000</b>   |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 1.400.000          |
| <b>911</b>       | <b>Fundo Nacional de Segurança Pública</b>                                                                                      | <b>100.759.400</b> |
| 5016             | Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento                                                 | 100.759.400        |
| 5016 <b>21BQ</b> | <b>Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade</b>                              | <b>100.759.400</b> |
| 5016 21BQ 0001   | Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional                          | 100.759.400        |
| <b>32</b>        | <b>Ministério de Minas e Energia</b>                                                                                            | <b>124.990.094</b> |
| <b>101</b>       | <b>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</b>                                                                     | <b>17.512.500</b>  |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                              | 17.512.500         |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>17.512.500</b>  |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 17.512.500         |
| <b>202</b>       | <b>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</b>                                                                        | <b>6.000.000</b>   |
| 3002             | Geologia, Mineração e Transformação Mineral                                                                                     | 6.000.000          |
| 3002 <b>2B51</b> | <b>Gestão e Disseminação da Informação Geológica</b>                                                                            | <b>6.000.000</b>   |
| 3002 2B51 0001   | Gestão e Disseminação da Informação Geológica - Nacional                                                                        | 6.000.000          |
| <b>265</b>       | <b>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP(*)</b>                                                     | <b>48.072.834</b>  |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                              | 41.532.834         |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                       | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>41.532.834</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 41.532.834         |
| 3003           | <b>Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis</b>                                                                               | <b>6.540.000</b>   |
| 3003 212K      | <b>Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</b>                           | <b>6.540.000</b>   |
| 3003 212K 0001 | Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional                       | 6.540.000          |
| 266            | <b>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL(*)</b>                                                                          | <b>38.257.757</b>  |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                       | <b>17.444.264</b>  |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>17.444.264</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 17.444.264         |
| 3001           | <b>Energia Elétrica</b>                                                                                                         | <b>20.813.493</b>  |
| 3001 2993      | <b>Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica</b>                                                               | <b>2.000.000</b>   |
| 3001 2993 0001 | Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional                                                           | 2.000.000          |
| 3001 2C42      | <b>Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico</b>                                                             | <b>2.335.721</b>   |
| 3001 2C42 0001 | Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico - Nacional                                                         | 2.335.721          |
| 3001 4699      | <b>Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica</b>                                                       | <b>8.106.110</b>   |
| 3001 4699 0001 | Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Nacional                                                   | 8.106.110          |
| 3001 4703      | <b>Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica</b>                                                                          | <b>2.300.000</b>   |
| 3001 4703 0001 | Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional                                                                      | 2.300.000          |
| 3001 4880      | <b>Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica</b>                                                                            | <b>6.071.662</b>   |
| 3001 4880 0001 | Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - Nacional                                                                        | 6.071.662          |
| 314            | <b>Empresa de Pesquisa Energética - EPE</b>                                                                                     | <b>5.590.025</b>   |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                       | <b>4.452.054</b>   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>4.352.054</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 4.352.054          |
| 0032 4572      | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                                 | <b>100.000</b>     |
| 0032 4572 0001 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                             | 100.000            |
| 3001           | <b>Energia Elétrica</b>                                                                                                         | <b>403.971</b>     |
| 3001 20LI      | <b>Estudos para o Planejamento do Setor Energético</b>                                                                          | <b>403.971</b>     |
| 3001 20LI 0001 | Estudos para o Planejamento do Setor Energético - Nacional                                                                      | 403.971            |
| 3003           | <b>Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis</b>                                                                               | <b>734.000</b>     |
| 3003 21BC      | <b>Estudos da indústria de petróleo e gás natural</b>                                                                           | <b>730.000</b>     |
| 3003 21BC 0001 | Estudos da indústria de petróleo e gás natural - Nacional                                                                       | 730.000            |
| 3003 21BD      | <b>Estudos da indústria de biocombustíveis</b>                                                                                  | <b>4.000</b>       |
| 3003 21BD 0001 | Estudos da indústria de biocombustíveis - Nacional                                                                              | 4.000              |
| 396            | <b>Agência Nacional de Mineração - ANM(*)</b>                                                                                   | <b>1.700.947</b>   |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                       | <b>1.700.947</b>   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>1.700.947</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 1.700.947          |
| 397            | <b>Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</b>                                                                                | <b>1.522.031</b>   |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                       | <b>1.466.332</b>   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 | <b>1.466.332</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             | 1.466.332          |
| 2206           | <b>Política Nuclear</b>                                                                                                         | <b>55.699</b>      |
| 2206 2482      | <b>Fabricação do Combustível Nuclear</b>                                                                                        | <b>55.699</b>      |
| 2206 2482 0001 | Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional                                                                                    | 55.699             |
| 398            | <b>Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP</b>                                                                             | <b>6.334.000</b>   |
| 2206           | <b>Política Nuclear</b>                                                                                                         | <b>6.334.000</b>   |
| 2206 20V1      | <b>Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia</b>                                       | <b>6.334.000</b>   |
| 2206 20V1 0001 | Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia - Nacional                                   | 6.334.000          |
| 34             | <b>Ministério Público da União</b>                                                                                              | <b>103.780.466</b> |
| 101            | <b>Ministério Público Federal</b>                                                                                               | <b>43.778.408</b>  |
| 0031           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público</b>                                                                    | <b>43.778.408</b>  |
| 0031 2549      | <b>Comunicação e Divulgação Institucional</b>                                                                                   | <b>397.385</b>     |
| 0031 2549 0001 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional                                                                               | 397.385            |
| 0031 4264      | <b>Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal</b>                                          | <b>43.381.023</b>  |
| 0031 4264 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional                                      | 43.381.023         |
| 102            | <b>Ministério Público Militar</b>                                                                                               | <b>3.212.858</b>   |
| 0031           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público</b>                                                                    | <b>3.212.858</b>   |
| 0031 4263      | <b>Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar</b>                                          | <b>3.212.858</b>   |
| 0031 4263 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional                                      | 3.212.858          |
| 103            | <b>Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios</b>                                                                 | <b>11.203.200</b>  |
| 0031           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público</b>                                                                    | <b>11.203.200</b>  |
| 0031 2549      | <b>Comunicação e Divulgação Institucional</b>                                                                                   | <b>17.500</b>      |
| 0031 2549 0053 | Comunicação e Divulgação Institucional - No Distrito Federal                                                                    | 17.500             |
| 0031 4261      | <b>Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios</b>                | <b>11.185.700</b>  |
| 0031 4261 0053 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal | 11.185.700         |
| 104            | <b>Ministério Público do Trabalho</b>                                                                                           | <b>43.000.000</b>  |
| 0031           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público</b>                                                                    | <b>43.000.000</b>  |
| 0031 4262      | <b>Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho</b>                                      | <b>43.000.000</b>  |
| 0031 4262 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional                                  | 43.000.000         |
| 105            | <b>Escola Superior do Ministério Público da União</b>                                                                           | <b>2.586.000</b>   |
| 0031           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público</b>                                                                    | <b>2.586.000</b>   |
| 0031 20HP      | <b>Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento</b>                  | <b>2.586.000</b>   |
| 0031 20HP 0001 | Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional              | 2.586.000          |
| 35             | <b>Ministério das Relações Exteriores</b>                                                                                       | <b>121.194.967</b> |
| 101            | <b>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</b>                                                                | <b>121.163.067</b> |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                                      | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                             | 121.163.067 |
| 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                                                                       | 121.163.067 |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                            | 83.213.067  |
| 0032 2000 0002 | Administração da Unidade - No Exterior                                                                                                                         | 37.950.000  |
| 201            | Fundação Alexandre de Gusmão                                                                                                                                   | 31.900      |
| 2216           | Política Externa                                                                                                                                               | 31.900      |
| 2216 2367      | Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil                                            | 31.900      |
| 2216 2367 0001 | Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional                                 | 31.900      |
| 36             | Ministério da Saúde                                                                                                                                            | 421.480.204 |
| 212            | Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA(*)                                                                                                           | 64.966.525  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                             | 64.966.525  |
| 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                                                                       | 64.966.525  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                            | 64.966.525  |
| 213            | Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS(*)                                                                                                                 | 38.590.231  |
| 5021           | Gestão e Organização do SUS                                                                                                                                    | 38.590.231  |
| 5021 8727      | Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar                                                                                                | 38.590.231  |
| 5021 8727 0001 | Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar - Nacional                                                                                     | 38.590.231  |
| 901            | Fundo Nacional de Saúde                                                                                                                                        | 317.923.448 |
| 5021           | Gestão e Organização do SUS                                                                                                                                    | 317.923.448 |
| 5021 20YN      | Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)                                                                                      | 317.873.448 |
| 5021 20YN 0001 | Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - Nacional                                                                           | 317.873.448 |
| 5021 2B52      | Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde            | 50.000      |
| 5021 2B52 0001 | Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde - Nacional | 50.000      |
| 37             | Controladoria-Geral da União                                                                                                                                   | 46.865.627  |
| 101            | Controladoria-Geral da União - Administração Direta                                                                                                            | 46.865.627  |
| 4004           | Transparência, Integridade e Combate à Corrupção                                                                                                               | 46.865.627  |
| 4004 2D58      | Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição                                                                                      | 46.865.627  |
| 4004 2D58 0001 | Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional                                                                           | 46.865.627  |
| 39             | Ministério da Infraestrutura                                                                                                                                   | 371.393.515 |
| 101            | Ministério da Infraestrutura - Administração Direta                                                                                                            | 51.746.863  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                             | 30.244.120  |
| 0032 15P7      | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                         | 6.382.977   |
| 0032 15P7 0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                              | 6.382.977   |
| 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                                                                       | 124.439     |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                            | 124.439     |
| 0032 218T      | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                            | 23.736.704  |
| 0032 218T 0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                                 | 23.736.704  |
| 3005           | Transporte Aquaviário                                                                                                                                          | 21.502.743  |
| 3005 122X      | Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado                                                                                                      | 19.000.000  |
| 3005 122X 0001 | Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional                                                                                           | 19.000.000  |
| 3005 12KP      | Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente                                                                                     | 2.502.743   |
| 3005 12KP 0001 | Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional                                                                          | 2.502.743   |
| 207            | VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.                                                                                                               | 21.893.345  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                             | 21.893.345  |
| 0032 15P7      | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                         | 1.177.855   |
| 0032 15P7 0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                              | 1.177.855   |
| 0032 218T      | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                            | 20.715.490  |
| 0032 218T 0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                                 | 20.715.490  |
| 250            | Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT(*)                                                                                                           | 90.498.831  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                             | 85.606.907  |
| 0032 218T      | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                            | 85.606.907  |
| 0032 218T 0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                                 | 85.606.907  |
| 3006           | Transporte Terrestre e Trânsito                                                                                                                                | 4.891.924   |
| 3006 21DO      | Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida                                                                                | 4.891.924   |
| 3006 21DO 0001 | Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida - Nacional                                                                     | 4.891.924   |
| 251            | Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ(*)                                                                                                         | 11.023.438  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                             | 11.023.438  |
| 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                                                                       | 11.023.438  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                            | 11.023.438  |
| 252            | Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT                                                                                                 | 96.644.000  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                             | 96.644.000  |
| 0032 15P7      | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                         | 10.893.000  |
| 0032 15P7 0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                              | 10.893.000  |
| 0032 218T      | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                            | 85.751.000  |
| 0032 218T 0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                                 | 85.751.000  |
| 253            | Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL                                                                                                                 | 2.550.000   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                             | 2.550.000   |
| 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                                                                       | 2.550.000   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                            | 2.550.000   |
| 254            | Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC(*)                                                                                                                    | 34.873.083  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                             | 64.816      |
| 0032 2000      | Administração da Unidade                                                                                                                                       | 64.816      |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                            | 64.816      |
| 3004           | Aviação Civil                                                                                                                                                  | 34.808.267  |
| 3004 2912      | Regulação e Fiscalização da Aviação Civil                                                                                                                      | 34.808.267  |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                           | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 3004 2912 0001 | Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional                                                                                | 34.808.267         |
| 901            | <b>Fundo da Marinha Mercante - FMM</b>                                                                                              | <b>2.163.955</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 2.163.955          |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>2.163.955</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                 | 2.163.955          |
| 905            | <b>Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET</b>                                                                  | <b>60.000.000</b>  |
| 3006           | Transporte Terrestre e Trânsito                                                                                                     | 60.000.000         |
| 3006 218T      | <b>Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                                          | <b>60.000.000</b>  |
| 3006 218T 0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                      | 60.000.000         |
| 40             | <b>Ministério do Trabalho e Previdência</b>                                                                                         | <b>722.108.339</b> |
| 101            | <b>Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta</b>                                                                  | <b>143.883.944</b> |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 38.000.000         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>38.000.000</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                 | 38.000.000         |
| 2213           | Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                                                                           | 105.883.944        |
| 2213 20YU      | <b>Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho</b>                                          | <b>9.656.354</b>   |
| 2213 20YU 0001 | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional                                      | 9.656.354          |
| 2213 21AZ      | <b>Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial</b>                             | <b>96.227.590</b>  |
| 2213 21AZ 0001 | Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial - Nacional                         | 96.227.590         |
| 201            | <b>Instituto Nacional do Seguro Social</b>                                                                                          | <b>453.000.000</b> |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 35.000.000         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>35.000.000</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                 | 35.000.000         |
| 2214           | Nova Previdência                                                                                                                    | 418.000.000        |
| 2214 2292      | <b>Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários</b>                                                              | <b>418.000.000</b> |
| 2214 2292 0001 | Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional                                                          | 418.000.000        |
| 203            | <b>Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho</b>                                                         | <b>3.047.264</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 2.412.599          |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>2.412.599</b>   |
| 0032 2000 0035 | Administração da Unidade - No Estado de São Paulo                                                                                   | 2.412.599          |
| 2213           | Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                                                                           | 634.665            |
| 2213 20YW      | <b>Produção de Conhecimento Aplicado para Subsidiar Políticas Públicas que Promovam o Trabalho Seguro, Saudável e Produtivo</b>     | <b>634.665</b>     |
| 2213 20YW 0001 | Produção de Conhecimento Aplicado para Subsidiar Políticas Públicas que Promovam o Trabalho Seguro, Saudável e Produtivo - Nacional | 634.665            |
| 206            | <b>Superintendência Nacional de Previdência Complementar</b>                                                                        | <b>4.239.688</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 1.646.323          |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>1.646.323</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                 | 1.646.323          |
| 2214           | Nova Previdência                                                                                                                    | 2.593.365          |
| 2214 2592      | <b>Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar</b>                                 | <b>2.593.365</b>   |
| 2214 2592 0001 | Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Nacional                             | 2.593.365          |
| 901            | <b>Fundo de Amparo ao Trabalhador</b>                                                                                               | <b>117.937.443</b> |
| 2213           | Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                                                                           | 117.937.443        |
| 2213 4741      | <b>Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego</b>                                                  | <b>117.937.443</b> |
| 2213 4741 0001 | Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego - Nacional                                              | 117.937.443        |
| 41             | <b>Ministério das Comunicações</b>                                                                                                  | <b>98.550.590</b>  |
| 101            | <b>Ministério das Comunicações - Administração Direta</b>                                                                           | <b>30.427.472</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 30.427.472         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>30.427.472</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                 | 30.427.472         |
| 231            | <b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL(*)</b>                                                                             | <b>41.141.708</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 39.305.623         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>39.305.623</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                 | 39.305.623         |
| 2205           | Conecta Brasil                                                                                                                      | 1.836.085          |
| 2205 2424      | <b>Fiscalização Regulatória</b>                                                                                                     | <b>1.836.085</b>   |
| 2205 2424 0001 | Fiscalização Regulatória - Nacional                                                                                                 | 1.836.085          |
| 260            | <b>Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS</b>                                                                                 | <b>26.881.410</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 26.881.410         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>26.881.410</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                 | 26.881.410         |
| 261            | <b>Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC</b>                                                                                     | <b>100.000</b>     |
| 4001           | Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal                                                              | 100.000            |
| 4001 20B5      | <b>Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação</b>                                                              | <b>100.000</b>     |
| 4001 20B5 0001 | Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional                                                          | 100.000            |
| 44             | <b>Ministério do Meio Ambiente</b>                                                                                                  | <b>82.973.760</b>  |
| 101            | <b>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</b>                                                                           | <b>19.517.656</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 19.517.656         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>19.517.656</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                 | 19.517.656         |
| 201            | <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</b>                                             | <b>51.210.000</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  | 40.000.000         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     | <b>40.000.000</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                 | 40.000.000         |
| 1041           | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                                                             | 9.190.000          |
| 1041 2140      | <b>Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental</b>                                                          | <b>2.230.000</b>   |
| 1041 2140 0001 | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - Nacional                                                      | 2.230.000          |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                                                     | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1041 218R      | <b>Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação Sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental</b>                                                                              | <b>4.150.000</b>   |
| 1041 218R 0001 | Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação Sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - Nacional                                                                          | 4.150.000          |
| 1041 21AB      | <b>Monitoramento, Avaliação e Controle de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais</b>     | <b>810.000</b>     |
| 1041 21AB 0001 | Monitoramento, Avaliação e Controle de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - Nacional | 810.000            |
| 1041 6925      | <b>Licenciamento Ambiental Federal</b>                                                                                                                                        | <b>2.000.000</b>   |
| 1041 6925 0001 | Licenciamento Ambiental Federal - Nacional                                                                                                                                    | 2.000.000          |
| 1043           | <b>Qualidade Ambiental Urbana</b>                                                                                                                                             | <b>520.000</b>     |
| 1043 20WH      | <b>Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras</b>                                                                           | <b>520.000</b>     |
| 1043 20WH 0001 | Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras - Nacional                                                                       | 520.000            |
| 6014           | <b>Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas</b>                                                                                                        | <b>1.500.000</b>   |
| 6014 214N      | <b>Controle e Fiscalização Ambiental</b>                                                                                                                                      | <b>1.500.000</b>   |
| 6014 214N 0001 | Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional                                                                                                                                  | 1.500.000          |
| 206            | <b>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</b>                                                                                                        | <b>2.296.104</b>   |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                                                                     | <b>2.046.104</b>   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                               | <b>2.046.104</b>   |
| 0032 2000 0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                                        | 2.046.104          |
| 1041           | <b>Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais</b>                                                                                                | <b>250.000</b>     |
| 1041 20WK      | <b>Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira</b>                                                                                                                | <b>250.000</b>     |
| 1041 20WK 0001 | Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional                                                                                                            | 250.000            |
| 207            | <b>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</b>                                                                                                                | <b>9.950.000</b>   |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                                                                     | <b>6.010.000</b>   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                               | <b>6.010.000</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                           | 6.010.000          |
| 1041           | <b>Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais</b>                                                                                                | <b>2.440.000</b>   |
| 1041 20WM      | <b>Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais</b>                                                                                           | <b>2.440.000</b>   |
| 1041 20WM 0001 | Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional                                                                                       | 2.440.000          |
| 6014           | <b>Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas</b>                                                                                                        | <b>1.500.000</b>   |
| 6014 214P      | <b>Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais</b>                                                                                                    | <b>1.500.000</b>   |
| 6014 214P 0001 | Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Nacional                                                                                                | 1.500.000          |
| 52             | <b>Ministério da Defesa</b>                                                                                                                                                   | <b>191.366.772</b> |
| 101            | <b>Ministério da Defesa - Administração Direta</b>                                                                                                                            | <b>30.165.528</b>  |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                                                                     | <b>13.913.000</b>  |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                               | <b>13.913.000</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                           | 13.913.000         |
| 6011           | <b>Cooperação com o Desenvolvimento Nacional</b>                                                                                                                              | <b>14.365.875</b>  |
| 6011 20X4      | <b>Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM</b>                                                                                                                  | <b>14.365.875</b>  |
| 6011 20X4 0001 | Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional                                                                                                              | 14.365.875         |
| 6012           | <b>Defesa Nacional</b>                                                                                                                                                        | <b>1.886.653</b>   |
| 6012 2055      | <b>Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra</b>                                                                                                                   | <b>305.000</b>     |
| 6012 2055 0001 | Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra - Nacional                                                                                                               | 305.000            |
| 6012 2866      | <b>Ações de Caráter Sigiloso</b>                                                                                                                                              | <b>1.581.653</b>   |
| 6012 2866 0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional                                                                                                                                          | 1.581.653          |
| 111            | <b>Comando da Aeronáutica</b>                                                                                                                                                 | <b>300.000</b>     |
| 6012           | <b>Defesa Nacional</b>                                                                                                                                                        | <b>300.000</b>     |
| 6012 2866      | <b>Ações de Caráter Sigiloso</b>                                                                                                                                              | <b>300.000</b>     |
| 6012 2866 0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional                                                                                                                                          | 300.000            |
| 121            | <b>Comando do Exército</b>                                                                                                                                                    | <b>102.339.683</b> |
| 0032           | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>                                                                                                                     | <b>1.857.091</b>   |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                               | <b>1.252.154</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                           | 1.252.154          |
| 0032 20XM      | <b>Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares</b>                                                                                                                | <b>604.937</b>     |
| 0032 20XM 0001 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - Nacional                                                                                                            | 604.937            |
| 6012           | <b>Defesa Nacional</b>                                                                                                                                                        | <b>100.482.592</b> |
| 6012 147F      | <b>Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional</b>                                                                                                    | <b>4.775.825</b>   |
| 6012 147F 0001 | Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional                                                                                                | 4.775.825          |
| 6012 1475      | <b>Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON</b>                                                                                              | <b>29.000.000</b>  |
| 6012 1475 0001 | Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional                                                                                          | 29.000.000         |
| 6012 156M      | <b>Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro</b>                                                                                                          | <b>4.059.397</b>   |
| 6012 156M 0001 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - Nacional                                                                                                      | 4.059.397          |
| 6012 15W6      | <b>Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA)</b>                                                                                               | <b>3.483.692</b>   |
| 6012 15W6 0001 | Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA) - Nacional                                                                                           | 3.483.692          |
| 6012 20XE      | <b>Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército</b>                                                                                                | <b>50.817.401</b>  |
| 6012 20XE 0001 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - Nacional                                                                                            | 50.817.401         |
| 6012 20XJ      | <b>Desenvolvimento Tecnológico do Exército</b>                                                                                                                                | <b>1.250.359</b>   |
| 6012 20XJ 0001 | Desenvolvimento Tecnológico do Exército - Nacional                                                                                                                            | 1.250.359          |
| 6012 21A0      | <b>Aprestamento das Forças</b>                                                                                                                                                | <b>3.434.309</b>   |
| 6012 21A0 0001 | Aprestamento das Forças - Nacional                                                                                                                                            | 3.434.309          |
| 6012 2866      | <b>Ações de Caráter Sigiloso</b>                                                                                                                                              | <b>1.116.714</b>   |
| 6012 2866 0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional                                                                                                                                          | 1.116.714          |
| 6012 2A82      | <b>Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia</b>                                                                                    | <b>2.183.855</b>   |
| 6012 2A82 0001 | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia - Nacional                                                                                | 2.183.855          |
| 6012 8965      | <b>Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro</b>                                                                                                                | <b>361.040</b>     |
| 6012 8965 0001 | Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - Nacional                                                                                                            | 361.040            |
| 131            | <b>Comando da Marinha</b>                                                                                                                                                     | <b>101.051</b>     |
| 6012           | <b>Defesa Nacional</b>                                                                                                                                                        | <b>101.051</b>     |
| 6012 14T7      | <b>Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha</b>                                                                                                           | <b>101.051</b>     |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática     | Programa/Ação/Localização                                                                                      | Valor             |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 6012 14T7 0001   | Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional                                        | 101.051           |
| <b>221</b>       | <b>Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL</b>                                                          | <b>2.000.000</b>  |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 2.000.000         |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>2.000.000</b>  |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 2.000.000         |
| <b>222</b>       | <b>Fundação Osório</b>                                                                                         | <b>522.945</b>    |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 522.945           |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>221.745</b>    |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 221.745           |
| 0032 <b>20XS</b> | <b>Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório</b>                                                     | <b>301.200</b>    |
| 0032 20XS 0001   | Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório - Nacional                                                 | 301.200           |
| <b>232</b>       | <b>Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM</b>                                         | <b>844.259</b>    |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 844.259           |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>844.259</b>    |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 844.259           |
| <b>233</b>       | <b>Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL</b>                                                       | <b>14.160</b>     |
| 6012             | Defesa Nacional                                                                                                | 14.160            |
| 6012 <b>211D</b> | <b>Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL</b>                                  | <b>14.160</b>     |
| 6012 211D 0001   | Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL - Nacional                              | 14.160            |
| <b>902</b>       | <b>Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas</b>                                                   | <b>3.291.157</b>  |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 3.291.157         |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>2.740.157</b>  |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 2.740.157         |
| 0032 <b>20XT</b> | <b>Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas</b>         | <b>551.000</b>    |
| 0032 20XT 0001   | Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas - Nacional     | 551.000           |
| <b>911</b>       | <b>Fundo Aeronáutico</b>                                                                                       | <b>19.588.726</b> |
| 6012             | Defesa Nacional                                                                                                | 19.588.726        |
| 6012 <b>20SA</b> | <b>Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica</b>                                            | <b>19.472.000</b> |
| 6012 20SA 0001   | Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica - Nacional                                        | 19.472.000        |
| 6012 <b>21A0</b> | <b>Aprestamento das Forças</b>                                                                                 | <b>7.226</b>      |
| 6012 21A0 0001   | Aprestamento das Forças - Nacional                                                                             | 7.226             |
| 6012 <b>2913</b> | <b>Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos</b>                                                      | <b>109.500</b>    |
| 6012 2913 0001   | Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Nacional                                                  | 109.500           |
| <b>931</b>       | <b>Fundo Naval</b>                                                                                             | <b>30.559.710</b> |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 28.472.509        |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>28.472.509</b> |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 28.472.509        |
| 6012             | Defesa Nacional                                                                                                | 2.087.201         |
| 6012 <b>20XR</b> | <b>Capacitação Profissional da Marinha</b>                                                                     | <b>988.773</b>    |
| 6012 20XR 0001   | Capacitação Profissional da Marinha - Nacional                                                                 | 988.773           |
| 6012 <b>21A0</b> | <b>Aprestamento das Forças</b>                                                                                 | <b>372.440</b>    |
| 6012 21A0 0001   | Aprestamento das Forças - Nacional                                                                             | 372.440           |
| 6012 <b>21BZ</b> | <b>Prestação de Auxílios à Navegação</b>                                                                       | <b>725.988</b>    |
| 6012 21BZ 0001   | Prestação de Auxílios à Navegação - Nacional                                                                   | 725.988           |
| <b>932</b>       | <b>Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo</b>                                                | <b>1.639.553</b>  |
| 6011             | Cooperação com o Desenvolvimento Nacional                                                                      | 1.639.553         |
| 6011 <b>2510</b> | <b>Prestação de Ensino Profissional Marítimo</b>                                                               | <b>1.639.553</b>  |
| 6011 2510 0001   | Prestação de Ensino Profissional Marítimo - Nacional                                                           | 1.639.553         |
| <b>53</b>        | <b>Ministério do Desenvolvimento Regional</b>                                                                  | <b>78.836.545</b> |
| <b>101</b>       | <b>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</b>                                           | <b>21.666.000</b> |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 20.466.000        |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>20.466.000</b> |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 20.466.000        |
| <b>2218</b>      | <b>Gestão de Riscos e Desastres</b>                                                                            | <b>1.200.000</b>  |
| 2218 <b>14UX</b> | <b>Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad</b>             | <b>1.200.000</b>  |
| 2218 14UX 5664   | Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad - Em Brasília - DF | 1.200.000         |
| <b>201</b>       | <b>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</b>                        | <b>13.911.835</b> |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 13.911.835        |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>13.911.835</b> |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 13.911.835        |
| <b>202</b>       | <b>Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia</b>                                                         | <b>671.805</b>    |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 671.805           |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>671.805</b>    |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 671.805           |
| <b>203</b>       | <b>Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste</b>                                                         | <b>3.028.619</b>  |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 3.028.619         |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>3.028.619</b>  |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 3.028.619         |
| <b>204</b>       | <b>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</b>                                                  | <b>3.070.000</b>  |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 3.070.000         |
| 0032 <b>1M49</b> | <b>Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>                                     | <b>3.000.000</b>  |
| 0032 1M49 0020   | Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Nordeste                       | 3.000.000         |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>70.000</b>     |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                            | 70.000            |
| <b>207</b>       | <b>Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO</b>                                            | <b>1.400.000</b>  |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                             | 1.400.000         |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                | <b>1.400.000</b>  |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática   | Programa/Ação/Localização                                                                                                                                                    | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 0032 2000 0050 | Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste                                                                                                                            | 1.400.000          |
| <b>208</b>     | <b>Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB</b>                                                                                                              | <b>1.000.000</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 1.000.000          |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>1.000.000</b>   |
| 0032 2000 0043 | Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                                    | 1.000.000          |
| <b>210</b>     | <b>Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA(*)</b>                                                                                                                | <b>34.088.286</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 22.734             |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>22.734</b>      |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                          | 22.734             |
| 2221           | Recursos Hídricos                                                                                                                                                            | 34.065.552         |
| 2221 20WI      | <b>Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos</b>                                                                                                               | <b>34.065.552</b>  |
| 2221 20WI 0001 | Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional                                                                                                           | 34.065.552         |
| <b>54</b>      | <b>Ministério do Turismo</b>                                                                                                                                                 | <b>44.758.305</b>  |
| 101            | <b>Ministério do Turismo - Administração Direta</b>                                                                                                                          | <b>19.759.890</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 19.759.890         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>19.759.890</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                          | 19.759.890         |
| <b>202</b>     | <b>Fundação Casa de Rui Barbosa</b>                                                                                                                                          | <b>625.412</b>     |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 625.412            |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>625.412</b>     |
| 0032 2000 0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                                       | 625.412            |
| <b>203</b>     | <b>Fundação Biblioteca Nacional - BN</b>                                                                                                                                     | <b>3.085.736</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 3.085.736          |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>3.085.736</b>   |
| 0032 2000 0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                                       | 3.085.736          |
| <b>204</b>     | <b>Fundação Cultural Palmares</b>                                                                                                                                            | <b>1.990.000</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 1.990.000          |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>1.990.000</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                          | 1.990.000          |
| <b>205</b>     | <b>Fundação Nacional de Artes</b>                                                                                                                                            | <b>4.158.480</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 4.158.480          |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>4.158.480</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                          | 4.158.480          |
| <b>207</b>     | <b>Agência Nacional do Cinema - ANCINE(*)</b>                                                                                                                                | <b>11.898.787</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 11.898.787         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>11.898.787</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                          | 11.898.787         |
| <b>208</b>     | <b>Instituto Brasileiro de Museus</b>                                                                                                                                        | <b>3.240.000</b>   |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 2.835.000          |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>2.835.000</b>   |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                          | 2.835.000          |
| 5025           | Cultura                                                                                                                                                                      | 405.000            |
| 5025 211F      | <b>Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais</b>                                                                                                                     | <b>405.000</b>     |
| 5025 211F 0001 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional                                                                                                                 | 405.000            |
| <b>55</b>      | <b>Ministério da Cidadania</b>                                                                                                                                               | <b>115.032.482</b> |
| 101            | <b>Ministério da Cidadania - Administração Direta</b>                                                                                                                        | <b>66.032.482</b>  |
| 0032           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                           | 45.824.180         |
| 0032 2000      | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                              | <b>45.824.180</b>  |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                          | 45.824.180         |
| 5028           | Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas                                                                                             | 4.322.360          |
| 5028 21DQ      | <b>Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas</b>     | <b>4.322.360</b>   |
| 5028 21DQ 0001 | Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas - Nacional | 4.322.360          |
| 5029           | Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas                                                                                                  | 3.617.396          |
| 5029 6414      | <b>Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único</b>                                           | <b>3.617.396</b>   |
| 5029 6414 0001 | Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional                                       | 3.617.396          |
| 5031           | Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                                                                                                      | 9.960.519          |
| 5031 8893      | <b>Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS</b>                                            | <b>9.960.519</b>   |
| 5031 8893 0001 | Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional                                        | 9.960.519          |
| 5033           | Segurança Alimentar e Nutricional                                                                                                                                            | 2.308.027          |
| 5033 215I      | <b>Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN</b>                                                                          | <b>2.308.027</b>   |
| 5033 215I 0001 | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional                                                                      | 2.308.027          |
| <b>901</b>     | <b>Fundo Nacional de Assistência Social</b>                                                                                                                                  | <b>49.000.000</b>  |
| 5031           | Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                                                                                                      | 49.000.000         |
| 5031 2583      | <b>Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV)</b>                                                                   | <b>49.000.000</b>  |
| 5031 2583 0001 | Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Nacional                                                               | 49.000.000         |
| <b>59</b>      | <b>Conselho Nacional do Ministério Público</b>                                                                                                                               | <b>4.861.627</b>   |
| 101            | <b>Conselho Nacional do Ministério Público</b>                                                                                                                               | <b>4.861.627</b>   |
| 0031           | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                                                                                                        | 4.861.627          |
| 0031 2549      | <b>Comunicação e Divulgação Institucional</b>                                                                                                                                | <b>76.578</b>      |
| 0031 2549 0001 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional                                                                                                                            | 76.578             |
| 0031 8010      | <b>Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público</b>                                                                                              | <b>4.785.049</b>   |
| 0031 8010 0001 | Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional                                                                                          | 4.785.049          |
| <b>63</b>      | <b>Advocacia-Geral da União</b>                                                                                                                                              | <b>117.796.741</b> |

Quadro 14 - Despesas com Tecnologia da Informação

R\$ 1,00

LDO - 2022, Anexo I, inciso XIV

Recursos de Todas as Fontes

| Programática     | Programa/Ação/Localização                                                                                    | Valor                |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>101</b>       | <b>Advocacia-Geral da União</b>                                                                              | <b>117.796.741</b>   |
| 4005             | Proteção Jurídica da União                                                                                   | 117.796.741          |
| 4005 <b>10TN</b> | <b>Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU</b>                                                     | <b>57.605.850</b>    |
| 4005 10TN 0001   | Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU - Nacional                                                 | 57.605.850           |
| 4005 <b>2674</b> | <b>Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais</b>                | <b>60.190.891</b>    |
| 4005 2674 0001   | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional            | 60.190.891           |
| <b>81</b>        | <b>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</b>                                               | <b>20.273.123</b>    |
| <b>101</b>       | <b>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</b>                        | <b>20.273.123</b>    |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                           | 20.273.123           |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                              | <b>20.273.123</b>    |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                          | 20.273.123           |
| <b>83</b>        | <b>Banco Central do Brasil</b>                                                                               | <b>139.687.402</b>   |
| <b>201</b>       | <b>Banco Central do Brasil - BACEN</b>                                                                       | <b>139.687.402</b>   |
| 0032             | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                           | 23.084.117           |
| 0032 <b>2000</b> | <b>Administração da Unidade</b>                                                                              | <b>23.084.117</b>    |
| 0032 2000 0001   | Administração da Unidade - Nacional                                                                          | 23.084.117           |
| 4003             | Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira                                                              | 116.603.285          |
| 4003 <b>20ZA</b> | <b>Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária</b>                                                      | <b>23.665.271</b>    |
| 4003 20ZA 0001   | Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional                                                  | 23.665.271           |
| 4003 <b>21B1</b> | <b>Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional</b>     | <b>92.938.014</b>    |
| 4003 21B1 0001   | Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional - Nacional | 92.938.014           |
| <b>Total</b>     |                                                                                                              | <b>8.759.462.313</b> |

(\*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(\*\*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(\*\*\*) Vinculado à ANATEL.

## Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                                                          |                        |                        | R\$ 1,00               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Código / Especificação                                                                                  | LOA 2021 *             | PLQA 2022              | LOA 2022               |
| <b>Total</b>                                                                                            | <b>434.762.577.411</b> | <b>105.424.396.409</b> | <b>125.662.536.433</b> |
| <i>Programa</i>                                                                                         |                        |                        |                        |
| 0032 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO                                               | 129.817.511.877        |                        |                        |
| 0617 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS                                             | 44.095.393             |                        |                        |
| 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 22.890.933.973         |                        |                        |
| 0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA    | 2.122.439.078          |                        |                        |
| 0909 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 2.229.777.812          |                        |                        |
| 0910 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 854.929.072            |                        |                        |
| 0911 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS                                         | 254.238.191            |                        |                        |
| 0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 3.373.089.977          |                        |                        |
| 1031 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL                                                                         | 1.772.517.049          |                        |                        |
| 1040 - GOVERNANÇA FUNDIÁRIA                                                                             | 2.899.582              |                        |                        |
| 1041 - CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS                          | 25.743.952             |                        |                        |
| 1043 - QUALIDADE AMBIENTAL URBANA                                                                       | 435.225                |                        |                        |
| 1058 - MUDANÇA DO CLIMA                                                                                 | 10.091.404             |                        |                        |
| 2201 - BRASIL MODERNIZA                                                                                 | 33.869.689             |                        |                        |
| 2202 - DEFESA AGROPECUÁRIA                                                                              | 55.734.663             |                        |                        |
| 2203 - PESQUISA E INOVAÇÃO AGROPECUÁRIA                                                                 | 102.050.539            |                        |                        |
| 2204 - BRASIL NA FRONTEIRA DO CONHECIMENTO                                                              | 855.165.884            |                        |                        |
| 2205 - CONECTA BRASIL                                                                                   | 61.602.094             |                        |                        |
| 2206 - POLÍTICA NUCLEAR                                                                                 | 104.708.842            |                        |                        |
| 2207 - PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO                                                                     | 25.391.382             |                        |                        |
| 2208 - TECNOLOGIAS APLICADAS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL                                    | 39.688.301             |                        |                        |
| 2209 - BRASIL, NOSSO PROPÓSITO                                                                          | 27.622.421             |                        |                        |
| 2211 - INSERÇÃO ECONÔMICA INTERNACIONAL                                                                 | 91.433.172             |                        |                        |
| 2212 - MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS E DA PRODUTIVIDADE                                              | 12.904.319             |                        |                        |
| 2213 - MODERNIZAÇÃO TRABALHISTA E TRABALHO DIGNO                                                        | 50.233.370             |                        |                        |
| 2214 - NOVA PREVIDÊNCIA                                                                                 | 258.575.276.831        | 105.424.396.409        | 125.662.536.433        |
| 2215 - POLÍTICA ECONÔMICA E EQUILÍBRIO FISCAL                                                           | 132.599.967            |                        |                        |
| 2216 - POLÍTICA EXTERNA                                                                                 | 617.302.962            |                        |                        |
| 2217 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO                                                   | 106.813.286            |                        |                        |
| 2218 - GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES                                                                     | 447.959.872            |                        |                        |
| 2220 - MORADIA DIGNA                                                                                    | 414.426.724            |                        |                        |
| 2221 - RECURSOS HÍDRICOS                                                                                | 66.295.715             |                        |                        |
| 2222 - SANEAMENTO BÁSICO                                                                                | 11.405.550             |                        |                        |
| 2223 - A HORA DO TURISMO                                                                                | 25.496.781             |                        |                        |
| 3001 - ENERGIA ELÉTRICA                                                                                 | 23.836.267             |                        |                        |
| 3002 - GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL                                                      | 751.997                |                        |                        |
| 3003 - PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS                                                       | 2.425.951              |                        |                        |
| 3005 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                                                            | 90.015.340             |                        |                        |
| 3006 - TRANSPORTE TERRESTRE E TRÂNSITO                                                                  | 9.948.204              |                        |                        |
| 4002 - SEGURANÇA INSTITUCIONAL                                                                          | 41.888.798             |                        |                        |

## Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                                                       |                 |                 | R\$ 1,00        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Código / Especificação                                                                               | LOA 2021 *      | PLOA 2022       | LOA 2022        |
| 4003 - GARANTIA DA ESTABILIDADE MONETÁRIA E FINANCEIRA                                               | 29.999.712      |                 |                 |
| 4004 - TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO                                              | 49.731.816      |                 |                 |
| 4005 - PROTEÇÃO JURÍDICA DA UNIÃO                                                                    | 225.174.144     |                 |                 |
| 5011 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE                                                                  | 151.457.267     |                 |                 |
| 5012 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                           | 1.126.956.518   |                 |                 |
| 5013 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO                     | 3.923.189.614   |                 |                 |
| 5014 - ESTATÍSTICAS E AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS                                                        | 420.713.093     |                 |                 |
| 5015 - JUSTIÇA                                                                                       | 21.395.345      |                 |                 |
| 5016 - SEGURANÇA PÚBLICA, COMBATE À CORRUPÇÃO, AO CRIME ORGANIZADO E AO CRIME VIOLENTO               | 133.272.181     |                 |                 |
| 5017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS                                                               | 245.500.000     |                 |                 |
| 5019 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                                                      | 28.979.000      |                 |                 |
| 5025 - CULTURA                                                                                       | 88.438.504      |                 |                 |
| 5027 - INCLUSÃO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL                           | 2.494.973       |                 |                 |
| 5028 - INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO BOLSA FAMÍLIA E DA ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS              | 535.665.958     |                 |                 |
| 5029 - PRODUÇÃO DE DADOS E CONHECIMENTO PARA O APRIMORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS                   | 4.013.430       |                 |                 |
| 5032 - REDE DE SUPORTE SOCIAL AO DEPENDENTE QUÍMICO: CUIDADOS, PREVENÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL         | 33.855.964      |                 |                 |
| 5034 - PROTEÇÃO À VIDA, FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS | 47.031.258      |                 |                 |
| 6011 - COOPERAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL                                                     | 35.106.141      |                 |                 |
| 6012 - DEFESA NACIONAL                                                                               | 2.163.841.434   |                 |                 |
| 6013 - OCEANOS, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTICA                                                            | 7.226.772       |                 |                 |
| 6014 - PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS NOS BIOMAS                               | 8.096.421       |                 |                 |
| 6015 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                             | 31.970.725      |                 |                 |
| 6016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                             | 22.915.635      |                 |                 |
| <b>Função</b>                                                                                        |                 |                 |                 |
| 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA                                                                             | 264.240.501     |                 |                 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                   | 9.544.271.258   |                 |                 |
| 05 - DEFESA NACIONAL                                                                                 | 48.608.353.260  |                 |                 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA                                                                               | 5.603.190.029   |                 |                 |
| 07 - RELAÇÕES EXTERIORES                                                                             | 2.132.838.859   |                 |                 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                              | 535.665.958     |                 |                 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                              | 275.555.938.713 | 105.424.396.409 | 125.662.536.433 |
| 10 - SAÚDE                                                                                           | 287.026.550     |                 |                 |
| 11 - TRABALHO                                                                                        | 87.067.503      |                 |                 |
| 12 - EDUCAÇÃO                                                                                        | 44.491.056.657  |                 |                 |
| 13 - CULTURA                                                                                         | 417.773.396     |                 |                 |
| 14 - DIREITOS DA CIDADANIA                                                                           | 435.020.353     |                 |                 |
| 15 - URBANISMO                                                                                       | 570.797.291     |                 |                 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                                                                | 823.662.990     |                 |                 |
| 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                            | 2.271.099.777   |                 |                 |

## Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                       |                 |                 | R\$ 1,00        |
|------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Código / Especificação                               | LOA 2021 *      | PLOA 2022       | LOA 2022        |
| 20 - AGRICULTURA                                     | 6.166.609.967   |                 |                 |
| 22 - INDÚSTRIA                                       | 455.376.492     |                 |                 |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                             | 197.678.917     |                 |                 |
| 24 - COMUNICAÇÕES                                    | 924.275.321     |                 |                 |
| 25 - ENERGIA                                         | 300.974.489     |                 |                 |
| 26 - TRANSPORTE                                      | 1.274.395.726   |                 |                 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                              | 30.442.173.427  |                 |                 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 3.373.089.977   |                 |                 |
| <b>Subfunção</b>                                     |                 |                 |                 |
| 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL         | 225.174.144     |                 |                 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                       | 138.290.856     |                 |                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                            | 71.278.826.487  |                 |                 |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                       | 339.180.673     |                 |                 |
| 124 - CONTROLE INTERNO                               | 49.731.816      |                 |                 |
| 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                    | 126.071.473     |                 |                 |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                       | 293.701.865     |                 |                 |
| 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL                        | 11.233.247      |                 |                 |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                   | 134.292.691     |                 |                 |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                             | 475.742.439     |                 |                 |
| 151 - DEFESA AÉREA                                   | 469.106.332     |                 |                 |
| 152 - DEFESA NAVAL                                   | 338.172.730     |                 |                 |
| 153 - DEFESA TERRESTRE                               | 584.773.202     |                 |                 |
| 181 - POLICIAMENTO                                   | 128.722.250     |                 |                 |
| 182 - DEFESA CIVIL                                   | 439.607.113     |                 |                 |
| 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                      | 35.444.370      |                 |                 |
| 211 - RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                          | 583.838.435     |                 |                 |
| 212 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                       | 44.851.790      |                 |                 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                        | 535.665.959     |                 |                 |
| 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA                             | 258.574.429.411 | 105.424.396.409 | 125.662.536.433 |
| 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO              | 16.981.509.302  |                 |                 |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                 | 2.632.988.657   |                 |                 |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL          | 13.304.656      |                 |                 |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO              | 245.629.996     |                 |                 |
| 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR           | 791.821.807     |                 |                 |
| 333 - EMPREGABILIDADE                                | 2.716.642       |                 |                 |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                            | 2.494.973       |                 |                 |
| 363 - ENSINO PROFISSIONAL                            | 8.097.328.850   |                 |                 |
| 364 - ENSINO SUPERIOR                                | 19.933.465.828  |                 |                 |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                              | 31.970.725      |                 |                 |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                   | 7.814.470       |                 |                 |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                              | 22.915.635      |                 |                 |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA                                | 765.356.586     |                 |                 |
| 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 24.550.816      |                 |                 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL                               | 93.212.540      |                 |                 |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS      | 92.385.873      |                 |                 |

## Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                                     |                |           | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|----------|
| Código / Especificação                                                             | LOA 2021 *     | PLOA 2022 | LOA 2022 |
| 423 - ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS                                              | 21.884.557     |           |          |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA                                                             | 1.975.656      |           |          |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                     | 3.483.900      |           |          |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                          | 27.102.780     |           |          |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL                                                           | 30.549.677     |           |          |
| 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                                              | 96.717         |           |          |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                                            | 66.459.816     |           |          |
| 545 - METEOROLOGIA                                                                 | 17.096.176     |           |          |
| 571 - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                   | 1.067.609.395  |           |          |
| 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                     | 185.889.522    |           |          |
| 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                             | 245.742.488    |           |          |
| 605 - ABASTECIMENTO                                                                | 642.894.190    |           |          |
| 606 - EXTENSÃO RURAL                                                               | 24.698         |           |          |
| 607 - IRRIGAÇÃO                                                                    | 81.171.188     |           |          |
| 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                                            | 1.111.418.564  |           |          |
| 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA                                                          | 8.297.531      |           |          |
| 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                                          | 7.194.591      |           |          |
| 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                          | 66.918.218     |           |          |
| 663 - MINERAÇÃO                                                                    | 3.447.126      |           |          |
| 665 - NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                                                     | 820.507        |           |          |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                                           | 26.003.006     |           |          |
| 693 - COMÉRCIO EXTERIOR                                                            | 90.574.131     |           |          |
| 695 - TURISMO                                                                      | 25.496.781     |           |          |
| 722 - TELECOMUNICAÇÕES                                                             | 26.192.674     |           |          |
| 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA                                                       | 18.800.000     |           |          |
| 752 - ENERGIA ELÉTRICA                                                             | 3.558.060      |           |          |
| 753 - COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                                        | 1.024.600      |           |          |
| 754 - BIOCOMBUSTÍVEIS                                                              | 1.016.140      |           |          |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                        | 8.866.287      |           |          |
| 783 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO                                                       | 3.649.887      |           |          |
| 784 - TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                                       | 78.353.376     |           |          |
| 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO                                                       | 2.137.657      |           |          |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                         | 355.617        |           |          |
| 845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                        | 2.425.692.693  |           |          |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                    | 26.150.016.086 |           |          |
| 847 - TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 14.391.348.503 |           |          |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                      | 3.373.089.977  |           |          |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                                        |                |           |          |
| 20101 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA                                                   | 250.621.841    |           |          |
| 20118 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN                                  | 340.596.685    |           |          |
| 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI                       | 16.940.891     |           |          |
| 20927 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL                                                 | 28.274.054     |           |          |
| 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 2.647.905.150  |           |          |
| 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB                                         | 26.285.001     |           |          |

**Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND**

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                               |               |           | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|----------|
| Código / Especificação                                                       | LOA 2021 *    | PLOA 2022 | LOA 2022 |
| 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA          | 386.427.451   |           |          |
| 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA                | 2.483.777.015 |           |          |
| 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB                          | 630.006.699   |           |          |
| 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.115.765.195 |           |          |
| 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO        | 696.020.859   |           |          |
| 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR                                 | 407.982.203   |           |          |
| 24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA                                          | 47.602.277    |           |          |
| 24209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A. - CEITEC    | 46.674.652    |           |          |
| 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                        | 5.091.421.644 |           |          |
| 25103 - SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL                     | 1.739.988.979 |           |          |
| 25104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL                               | 97.668        |           |          |
| 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL                                              | 1.541.932.549 |           |          |
| 25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS                                      | 18.148.690    |           |          |
| 25208 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS                                 | 22.912.399    |           |          |
| 25296 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO   | 111.984.331   |           |          |
| 25297 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI                  | 37.185.980    |           |          |
| 25298 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA                  | 916.894.000   |           |          |
| 25300 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA                             | 160.071.903   |           |          |
| 25301 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA             | 1.059.612.145 |           |          |
| 25302 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                    | 46.520.900    |           |          |
| 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                        | 473.120.302   |           |          |
| 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS                             | 60.812.043    |           |          |
| 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT                                          | 39.365.410    |           |          |
| 26201 - COLÉGIO PEDRO II                                                     | 288.241.458   |           |          |
| 26230 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO               | 104.423.203   |           |          |
| 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS                                      | 381.785.738   |           |          |
| 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA                                        | 697.896.027   |           |          |
| 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ                                        | 622.066.399   |           |          |
| 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO                               | 430.317.260   |           |          |
| 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS                                        | 579.828.408   |           |          |
| 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE                                      | 871.255.248   |           |          |
| 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA                                 | 399.696.036   |           |          |
| 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS                                 | 888.071.888   |           |          |
| 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ                                         | 646.728.670   |           |          |
| 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA                                      | 746.683.892   |           |          |
| 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ                                       | 656.092.738   |           |          |
| 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO                                   | 698.192.135   |           |          |
| 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE                          | 720.380.814   |           |          |
| 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL                            | 832.799.166   |           |          |
| 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO                               | 1.394.090.734 |           |          |
| 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                               | 694.786.083   |           |          |

## Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                                 |                |           | R\$ 1,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|----------|
| Código / Especificação                                                         | LOA 2021 *     | PLOA 2022 | LOA 2022 |
| 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA                                    | 554.765.258    |           |          |
| 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO                               | 309.645.711    |           |          |
| 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO                           | 323.957.198    |           |          |
| 26250 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA                               | 120.052.838    |           |          |
| 26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS                             | 190.031.696    |           |          |
| 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE                                 | 332.350.928    |           |          |
| 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA                                 | 124.547.295    |           |          |
| 26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO                              | 175.814.187    |           |          |
| 26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI               | 152.948.366    |           |          |
| 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA         | 197.746.184    |           |          |
| 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS                 | 233.191.664    |           |          |
| 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ                             | 515.625.371    |           |          |
| 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS                                        | 123.296.913    |           |          |
| 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ                                        | 113.975.639    |           |          |
| 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO                                      | 469.033.290    |           |          |
| 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS                                         | 186.799.494    |           |          |
| 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO                               | 146.571.237    |           |          |
| 26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA                                 | 179.683.716    |           |          |
| 26267 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA                    | 92.642.927     |           |          |
| 26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA                              | 147.164.649    |           |          |
| 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO                                | 211.226.759    |           |          |
| 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS                                      | 351.996.670    |           |          |
| 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA                                      | 826.273.476    |           |          |
| 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                              | 373.842.458    |           |          |
| 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE                            | 228.542.642    |           |          |
| 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA                                     | 503.091.263    |           |          |
| 26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE                                  | 173.108.133    |           |          |
| 26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO                           | 414.449.595    |           |          |
| 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO                            | 211.146.603    |           |          |
| 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS                               | 350.954.957    |           |          |
| 26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ                                 | 398.855.933    |           |          |
| 26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS                            | 310.938.620    |           |          |
| 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE                               | 351.106.436    |           |          |
| 26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA                                | 404.164.492    |           |          |
| 26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL                    | 405.351.675    |           |          |
| 26284 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE     | 72.968.210     |           |          |
| 26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI                      | 150.854.428    |           |          |
| 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ                                 | 109.186.278    |           |          |
| 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | 537.169.316    |           |          |
| 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR   | 1.127.733.936  |           |          |
| 26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO                                                | 54.823.689     |           |          |
| 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO                          | 14.643.267.436 |           |          |

## Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                                        |             |           | R\$ 1,00 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|----------|
| Código / Especificação                                                                | LOA 2021 *  | PLOA 2022 | LOA 2022 |
| 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS                              | 130.247.137 |           |          |
| 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA                                    | 166.550.805 |           |          |
| 26352 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC                                          | 169.247.334 |           |          |
| 26358 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES                                  | 7.887.654   |           |          |
| 26359 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA               | 1.951.159   |           |          |
| 26362 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO                                        | 10.058.934  |           |          |
| 26363 - MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND                                        | 5.818.054   |           |          |
| 26364 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAIS                                | 10.477.546  |           |          |
| 26365 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS                        | 1.065.077   |           |          |
| 26367 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA                | 2.241.130   |           |          |
| 26368 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS                 | 22.565.289  |           |          |
| 26369 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO                                 | 3.446.264   |           |          |
| 26370 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO SOUZA                                    | 655.034     |           |          |
| 26371 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY                                        | 17.779.779  |           |          |
| 26372 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ                        | 346.937     |           |          |
| 26373 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO                   | 22.205.868  |           |          |
| 26374 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | 363.771     |           |          |
| 26378 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO      | 1.713.906   |           |          |
| 26386 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO                    | 16.229.318  |           |          |
| 26387 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA                                         | 12.478.849  |           |          |
| 26388 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO                                       | 2.221.135   |           |          |
| 26391 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE                                       | 3.722.484   |           |          |
| 26392 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS                                         | 6.533.066   |           |          |
| 26393 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA                                            | 316.245     |           |          |
| 26395 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR.                             | 3.510.551   |           |          |
| 26396 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA                    | 19.100.922  |           |          |
| 26399 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ              | 374.065     |           |          |
| 26400 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE            | 2.134.615   |           |          |
| 26402 - INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS                                                  | 220.355.853 |           |          |
| 26403 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS                                                 | 193.235.411 |           |          |
| 26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO                                                      | 179.149.683 |           |          |
| 26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ                                                    | 396.901.748 |           |          |
| 26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO                                           | 348.260.167 |           |          |
| 26407 - INSTITUTO FEDERAL GOIANO                                                      | 169.065.410 |           |          |
| 26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO                                                 | 329.849.669 |           |          |
| 26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS                                             | 217.318.963 |           |          |
| 26410 - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS                                    | 149.292.139 |           |          |
| 26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS                                  | 155.486.646 |           |          |

## Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                                |             |           | R\$ 1,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|----------|
| Código / Especificação                                                        | LOA 2021 *  | PLOA 2022 | LOA 2022 |
| 26412 - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS                              | 145.651.874 |           |          |
| 26413 - INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO                                | 128.857.680 |           |          |
| 26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO                                      | 238.060.240 |           |          |
| 26415 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL                               | 115.727.030 |           |          |
| 26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ                                             | 241.410.738 |           |          |
| 26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA                                          | 288.295.996 |           |          |
| 26418 - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO                                       | 281.561.405 |           |          |
| 26419 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL                                | 247.485.853 |           |          |
| 26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA                                         | 168.304.209 |           |          |
| 26421 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA                                         | 121.220.587 |           |          |
| 26422 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE                                         | 209.808.429 |           |          |
| 26423 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE                                          | 137.419.806 |           |          |
| 26424 - INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS                                        | 134.805.955 |           |          |
| 26425 - INSTITUTO FEDERAL DO ACRE                                             | 65.600.451  |           |          |
| 26426 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ                                            | 55.653.591  |           |          |
| 26427 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA                                            | 311.608.681 |           |          |
| 26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA                                         | 131.957.310 |           |          |
| 26429 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS                                            | 246.490.581 |           |          |
| 26430 - INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO                              | 99.960.950  |           |          |
| 26431 - INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ                                            | 242.502.988 |           |          |
| 26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ                                           | 236.872.407 |           |          |
| 26433 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO                                   | 222.559.893 |           |          |
| 26434 - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE                                          | 208.966.674 |           |          |
| 26435 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE                              | 327.122.371 |           |          |
| 26436 - INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE                                   | 228.442.472 |           |          |
| 26437 - INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA                                          | 69.171.420  |           |          |
| 26438 - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA                                   | 315.951.388 |           |          |
| 26439 - INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO                                        | 512.208.687 |           |          |
| 26440 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL                                 | 144.199.993 |           |          |
| 26441 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ                                 | 104.535.963 |           |          |
| 26442 - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA | 77.645.548  |           |          |
| 26447 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA                                | 60.690.146  |           |          |
| 26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ                         | 74.180.128  |           |          |
| 26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI                                        | 63.605.245  |           |          |
| 26450 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA                                  | 56.914.999  |           |          |
| 26452 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO                                       | 14.572.277  |           |          |
| 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ                                         | 15.261.824  |           |          |
| 26454 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS                                  | 15.258.387  |           |          |
| 26455 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA                             | 15.265.677  |           |          |
| 26456 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO                         | 13.824.033  |           |          |
| 26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS                            | 19.091.839  |           |          |
| 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA      | 364.418.841 |           |          |
| 30103 - ARQUIVO NACIONAL                                                      | 61.087.811  |           |          |

## Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                                           |                 |                 | R\$ 1,00        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Código / Especificação                                                                   | LOA 2021 *      | PLOA 2022       | LOA 2022        |
| 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL                                       | 2.040.135.902   |                 |                 |
| 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL                                                  | 3.683.639.642   |                 |                 |
| 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI                                               | 338.597.260     |                 |                 |
| 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE                               | 10.195.739      |                 |                 |
| 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS                                                        | 4.058.894       |                 |                 |
| 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                             | 125.151.525     |                 |                 |
| 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM                                | 272.136.021     |                 |                 |
| 32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP                | 14.454.857      |                 |                 |
| 32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL                                     | 7.236.359       |                 |                 |
| 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE                                             | 84.426.879      |                 |                 |
| 32396 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM                                              | 113.657.289     |                 |                 |
| 32397 - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB                                        | 246.197.019     |                 |                 |
| 32398 - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP                                     | 212.709.376     |                 |                 |
| 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                        | 2.225.130.126   |                 |                 |
| 35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO                                                     | 8.669.503       |                 |                 |
| 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ                                                            | 86.990.675      |                 |                 |
| 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE                                                       | 393.690.465     |                 |                 |
| 36212 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA                                | 42.555.948      |                 |                 |
| 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                                                          | 1.733.343.488   |                 |                 |
| 37101 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                              | 608.888.110     |                 |                 |
| 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                              | 1.007.624.467   |                 |                 |
| 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.                                 | 106.272.889     |                 |                 |
| 39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT                                | 43.870.241      |                 |                 |
| 39251 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ                              | 18.516.990      |                 |                 |
| 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT                   | 690.849.580     |                 |                 |
| 39253 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL                                   | 31.653.047      |                 |                 |
| 39254 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC                                         | 240.096.432     |                 |                 |
| 40201** - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL                                            | 2.993.126.721   |                 |                 |
| 40203** - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO           | 45.548.247      |                 |                 |
| 40206** - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR                          | 551.217         |                 |                 |
| 40904** - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 258.644.704.442 | 105.424.396.409 | 125.662.536.433 |
| 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                               | 755.121.418     |                 |                 |
| 41231 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL                                    | 11.975.979      |                 |                 |
| 41260 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS                                     | 3.101.501       |                 |                 |
| 41261 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC                                         | 263.044.309     |                 |                 |
| 44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                               | 92.048.457      |                 |                 |
| 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA | 513.179.620     |                 |                 |
| 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ                  | 31.601.145      |                 |                 |
| 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE                          | 260.206.078     |                 |                 |
| 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                      | 373.755.936     |                 |                 |

## Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                                                 |                |           | R\$ 1,00 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|----------|
| Código / Especificação                                                                         | LOA 2021 *     | PLOA 2022 | LOA 2022 |
| 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA                                                                 | 11.751.490.220 |           |          |
| 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO                                                                    | 24.502.199.695 |           |          |
| 52131 - COMANDO DA MARINHA                                                                     | 13.103.427.590 |           |          |
| 52133 - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR                        | 3.714.233      |           |          |
| 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA                                      | 1.128.693      |           |          |
| 52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL                                         | 93.343.690     |           |          |
| 52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO                                                                        | 12.215.019     |           |          |
| 52232 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM                        | 858.059        |           |          |
| 52233 - AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL                                      | 256.763.224    |           |          |
| 52902 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS                                  | 32.426.964     |           |          |
| 52911 - FUNDO AERONÁUTICO                                                                      | 198.901.873    |           |          |
| 52921 - FUNDO DO EXÉRCITO                                                                      | 129.996        |           |          |
| 52931 - FUNDO NAVAL                                                                            | 415.111.515    |           |          |
| 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                          | 1.102.031.723  |           |          |
| 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF       | 505.640.999    |           |          |
| 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA                                        | 25.275.511     |           |          |
| 53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE                                        | 28.434.004     |           |          |
| 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS                                 | 304.206.133    |           |          |
| 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO                           | 18.679.152     |           |          |
| 53208 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB                               | 82.438.578     |           |          |
| 53209 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU                                           | 481.636.962    |           |          |
| 53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA                                                        | 65.444.520     |           |          |
| 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                           | 129.273.010    |           |          |
| 54202 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA                                                           | 21.956.848     |           |          |
| 54203 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN                                                      | 51.199.368     |           |          |
| 54204 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES                                                             | 10.742.878     |           |          |
| 54205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES                                                             | 55.150.476     |           |          |
| 54206 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL                                 | 158.493.090    |           |          |
| 54207 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE                                                    | 78.286.827     |           |          |
| 54208 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS                                                         | 77.593.702     |           |          |
| 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                         | 843.316.542    |           |          |
| 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                   | 223.173.313    |           |          |
| 60101 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA                                              | 10.247.198     |           |          |
| 63101 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO                                                               | 2.224.034.904  |           |          |
| 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                                      | 5.386.458.073  |           |          |
| 71103 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                       | 19.171.134.403 |           |          |
| 71104 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA | 254.238.191    |           |          |
| 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                                      | 4.477.795.136  |           |          |

**Quadro 15A - Consolidação das programações condicionadas por programa, função, subfunção, UO e GND**

LDO - 2022, Anexo I, inciso XVI

| Quadro Síntese                                                                                                    |                 |                 | R\$ 1,00        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Código / Especificação                                                                                            | LOA 2021 *      | PLOA 2022       | LOA 2022        |
| 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA                        | 930.238.267     |                 |                 |
| 74902 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIES - MIN. DA EDUCAÇÃO | 325.625.911     |                 |                 |
| 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                            | 135.833.755     |                 |                 |
| <i>Grupo de Natureza de Despesa</i>                                                                               |                 |                 |                 |
| 1-PES                                                                                                             | 119.233.520.954 |                 |                 |
| 3-ODC                                                                                                             | 315.529.056.457 | 105.424.396.409 | 125.662.536.433 |

\* Valores de LOA do exercício anterior obtido das UOs correspondentes no órgão 93000.

\*\* UOs vinculadas ao Ministério da Economia em 2021, migradas para a estrutura do Ministério do Trabalho e Previdência, criado pela Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021

Quadro 15B - Detalhamento das Programações Condicionadas por UO

LDO - 2022, Anexo I, Inciso XVI

Órgão: 40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40904\*\* - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Quadro Síntese

R\$ 1,00

| Código / Especificação                                       | LOA 2021*              | PLOA 2022              | LOA 2022               |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>Total</b>                                                 | <b>258.644.704.442</b> | <b>105.424.396.409</b> | <b>125.662.536.433</b> |
| <b>Programa</b>                                              |                        |                        |                        |
| 0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 74.577.031             |                        |                        |
| 2214 NOVA PREVIDÊNCIA                                        | 258.570.127.411        | 105.424.396.409        | 125.662.536.433        |
| <b>Função</b>                                                |                        |                        |                        |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL                                        | 258.570.127.411        | 105.424.396.409        | 125.662.536.433        |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS                                        | 74.577.031             |                        |                        |
| <b>Subfunção</b>                                             |                        |                        |                        |
| 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA                                       | 258.570.127.411        | 105.424.396.409        | 125.662.536.433        |
| 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                | 74.577.031             |                        |                        |
| <b>Grupo de Despesa</b>                                      |                        |                        |                        |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 258.644.704.442        | 105.424.396.409        | 125.662.536.433        |

\* Valores da LOA do exercício anterior obtido das UOs correspondentes no órgão 93000.

\*\* UOs vinculadas ao Ministério da Economia em 2021, migradas para a estrutura do Ministério do Trabalho e Previdência, criado pela Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021.

| Fonte        | 1-PES | 2-JUR | 3-ODC           | 4-INV | 5-IFI | 6-AMT | 9-RES | Total           |
|--------------|-------|-------|-----------------|-------|-------|-------|-------|-----------------|
| 944          |       |       | 125.662.536.433 |       |       |       |       | 125.662.536.433 |
| <b>Total</b> |       |       | 125.662.536.433 |       |       |       |       | 125.662.536.433 |

Quadro dos Créditos Consolidados

R\$ 1,00

| Programática        |      | Programa/Ação/Localização  |                                                   | Funcional |     | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor           |
|---------------------|------|----------------------------|---------------------------------------------------|-----------|-----|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------|
| 2214                |      | NOVA PREVIDÊNCIA           |                                                   |           |     |     |       |    |     |    |     | 125.662.536.433 |
| Operações Especiais |      |                            |                                                   |           |     |     |       |    |     |    |     | 125.662.536.433 |
| 2214                | 00SJ | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |                                                   | 09        | 271 |     |       |    |     |    |     | 125.662.536.433 |
| 2214                | 00SJ | 0001                       | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - NACIONAL (Seq. 2149) |           |     |     |       |    |     |    |     | 125.662.536.433 |
|                     |      |                            |                                                   |           |     | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 944 | 125.662.536.433 |
| Total               |      |                            |                                                   |           |     |     |       |    |     |    |     | 125.662.536.433 |

### III - RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                       | Fonte | RP | Fiscal                   | Seguridade Social        | Total                    |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>1.0.0.0.00.00</b> | <b>Receitas Correntes</b>                                                                           |       |    | <b>1.053.197.141.193</b> | <b>1.062.060.480.032</b> | <b>2.115.257.621.225</b> |
| <b>1.1.0.0.00.00</b> | <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                                                  |       |    | <b>752.797.680.394</b>   | <b>470.084.189</b>       | <b>753.267.764.583</b>   |
| 1.1.1.0.00.00        | Impostos                                                                                            |       |    | 745.735.556.323          |                          | 745.735.556.323          |
| 1.1.1.1.00.00        | Impostos sobre o Comércio Exterior                                                                  |       |    | 61.012.796.077           |                          | 61.012.796.077           |
| 1.1.1.1.01.00        | Imposto sobre a Importação                                                                          |       |    | 60.882.711.119           |                          | 60.882.711.119           |
| 1.1.1.1.01.01        | Imposto sobre a Importação - Principal                                                              | 100   | P  | 60.782.006.057           |                          | 60.782.006.057           |
| 1.1.1.1.01.02        | Imposto sobre a Importação - Multas e Juros                                                         | 132   | P  | 95.857.746               |                          | 95.857.746               |
| 1.1.1.1.01.03        | Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa                                                           | 100   | P  | 998.732                  |                          | 998.732                  |
| 1.1.1.1.01.07        | Imposto sobre a Importação - Multas da Dívida Ativa                                                 | 132   | P  | 326.443                  |                          | 326.443                  |
| 1.1.1.1.01.08        | Imposto sobre a Importação - Juros da Dívida Ativa                                                  | 132   | P  | 3.522.141                |                          | 3.522.141                |
| 1.1.1.1.02.00        | Imposto sobre a Exportação                                                                          |       |    | 130.084.958              |                          | 130.084.958              |
| 1.1.1.1.02.01        | Imposto sobre a Exportação - Principal                                                              | 100   | P  | 107.280.710              |                          | 107.280.710              |
| 1.1.1.1.02.03        | Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa                                                           | 100   | P  | 6.531.648                |                          | 6.531.648                |
| 1.1.1.1.02.07        | Imposto sobre a Exportação - Multas da Dívida Ativa                                                 | 132   | P  | 4.315.917                |                          | 4.315.917                |
| 1.1.1.1.02.08        | Imposto sobre a Exportação - Juros da Dívida Ativa                                                  | 132   | P  | 11.956.683               |                          | 11.956.683               |
| 1.1.1.2.00.00        | Impostos sobre o Patrimônio                                                                         |       |    | 2.529.996.448            |                          | 2.529.996.448            |
| 1.1.1.2.01.00        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural                                                       |       |    | 2.529.996.448            |                          | 2.529.996.448            |
| 1.1.1.2.01.11        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal                  | 102   | P  | 2.120.409.670            |                          | 2.120.409.670            |
| 1.1.1.2.01.12        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros             | 102   | P  | 113.168.906              |                          | 113.168.906              |
| 1.1.1.2.01.13        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa               | 102   | P  | 13.425.982               |                          | 13.425.982               |
| 1.1.1.2.01.17        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas da Dívida Ativa     | 102   | P  | 10.846.238               |                          | 10.846.238               |
| 1.1.1.2.01.18        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Juros da Dívida Ativa      | 102   | P  | 19.146.007               |                          | 19.146.007               |
| 1.1.1.2.01.21        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal              | 100   | P  | 235.601.074              |                          | 235.601.074              |
| 1.1.1.2.01.22        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas e Juros         | 102   | P  | 12.574.323               |                          | 12.574.323               |
| 1.1.1.2.01.23        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa           | 100   | P  | 1.491.776                |                          | 1.491.776                |
| 1.1.1.2.01.27        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Multas da Dívida Ativa | 102   | P  | 1.205.138                |                          | 1.205.138                |
| 1.1.1.2.01.28        | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Juros da Dívida Ativa  | 102   | P  | 2.127.334                |                          | 2.127.334                |
| 1.1.1.3.00.00        | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                             |       |    | 546.709.884.735          |                          | 546.709.884.735          |
| 1.1.1.3.01.00        | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF                                                       |       |    | 55.479.628.035           |                          | 55.479.628.035           |
| 1.1.1.3.01.01        | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal                                           | 100   | P  | 52.460.738.682           |                          | 52.460.738.682           |
| 1.1.1.3.01.02        | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros                                      | 101   | P  | 1.552.030.724            |                          | 1.552.030.724            |
| 1.1.1.3.01.03        | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa                                        | 100   | P  | 477.350.336              |                          | 477.350.336              |
| 1.1.1.3.01.07        | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas da Dívida Ativa                              | 101   | P  | 380.289.325              |                          | 380.289.325              |
| 1.1.1.3.01.08        | Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Juros da Dívida Ativa                               | 101   | P  | 609.218.968              |                          | 609.218.968              |
| 1.1.1.3.02.00        | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos                             |       |    | 184.352.579.832          |                          | 184.352.579.832          |
| 1.1.1.3.02.01        | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal                 | 100   | P  | 179.390.652.966          |                          | 179.390.652.966          |
| 1.1.1.3.02.02        | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros            | 101   | P  | 2.655.622.440            |                          | 2.655.622.440            |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                       | Fonte | RP | Fiscal          | Seguridade Social | Total           |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------------|-------------------|-----------------|
| 1.1.1.3.02.03 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa              | 100   | P  | 1.070.215.876   |                   | 1.070.215.876   |
| 1.1.1.3.02.07 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas da Dívida Ativa    | 101   | P  | 382.940.372     |                   | 382.940.372     |
| 1.1.1.3.02.08 | Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Juros da Dívida Ativa     | 101   | P  | 853.148.178     |                   | 853.148.178     |
| 1.1.1.3.03.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                             |       |    | 306.877.676.868 |                   | 306.877.676.868 |
| 1.1.1.3.03.11 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal                                      | 100   | P  | 146.082.745.818 |                   | 146.082.745.818 |
| 1.1.1.3.03.12 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros                                 | 101   | P  | 726.956.318     |                   | 726.956.318     |
| 1.1.1.3.03.13 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa                                   | 100   | P  | 144.668.333     |                   | 144.668.333     |
| 1.1.1.3.03.17 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas da Dívida Ativa                         | 101   | P  | 72.495.800      |                   | 72.495.800      |
| 1.1.1.3.03.18 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Juros da Dívida Ativa                          | 101   | P  | 213.090.517     |                   | 213.090.517     |
| 1.1.1.3.03.21 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal                                       | 100   | P  | 92.439.480.423  |                   | 92.439.480.423  |
| 1.1.1.3.03.31 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal                           | 100   | P  | 49.286.913.605  |                   | 49.286.913.605  |
| 1.1.1.3.03.41 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal                            | 100   | P  | 17.911.326.054  |                   | 17.911.326.054  |
| 1.1.1.4.00.00 | Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços                                                    |       |    | 83.677.886.127  |                   | 83.677.886.127  |
| 1.1.1.4.01.00 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI                                                       |       |    | 83.677.886.127  |                   | 83.677.886.127  |
| 1.1.1.4.01.11 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal                                    | 100   | P  | 6.203.230.260   |                   | 6.203.230.260   |
| 1.1.1.4.01.12 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros                               | 101   | P  | 18.083.793      |                   | 18.083.793      |
| 1.1.1.4.01.21 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal                                 | 100   | P  | 3.220.404.421   |                   | 3.220.404.421   |
| 1.1.1.4.01.31 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal                              | 100   | P  | 3.972.112.386   |                   | 3.972.112.386   |
| 1.1.1.4.01.41 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal                 | 100   | P  | 35.909.346.931  |                   | 35.909.346.931  |
| 1.1.1.4.01.42 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros            | 101   | P  | 36.895.597      |                   | 36.895.597      |
| 1.1.1.4.01.51 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal                         | 100   | P  | 32.849.379.573  |                   | 32.849.379.573  |
| 1.1.1.4.01.52 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros                    | 101   | P  | 869.169.059     |                   | 869.169.059     |
| 1.1.1.4.01.53 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa                      | 100   | P  | 247.718.854     |                   | 247.718.854     |
| 1.1.1.4.01.57 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas da Dívida Ativa            | 101   | P  | 87.662.902      |                   | 87.662.902      |
| 1.1.1.4.01.58 | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Juros da Dívida Ativa             | 101   | P  | 263.882.351     |                   | 263.882.351     |
| 1.1.1.5.00.00 | Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários |       |    | 51.804.992.936  |                   | 51.804.992.936  |
| 1.1.1.5.01.00 | Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro                               |       |    | 42.206.491      |                   | 42.206.491      |
| 1.1.1.5.01.01 | Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro - Principal                   | 119   | P  | 41.066.766      |                   | 41.066.766      |
| 1.1.1.5.01.02 | Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro - Multas e Juros              | 119   | P  | 1.139.725       |                   | 1.139.725       |
| 1.1.1.5.02.00 | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações                                        |       |    | 51.762.786.445  |                   | 51.762.786.445  |
| 1.1.1.5.02.01 | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal                            | 100   | P  | 51.549.971.645  |                   | 51.549.971.645  |
| 1.1.1.5.02.02 | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros                       | 132   | P  | 175.306.817     |                   | 175.306.817     |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                                                 | Fonte | RP | Fiscal        | Seguridade Social | Total         |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|---------------|-------------------|---------------|
| 1.1.1.5.02.03 | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa                                                   | 100   | P  | 8.551.164     |                   | 8.551.164     |
| 1.1.1.5.02.07 | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas da Dívida Ativa                                         | 132   | P  | 4.901.187     |                   | 4.901.187     |
| 1.1.1.5.02.08 | Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Juros da Dívida Ativa                                          | 132   | P  | 24.055.632    |                   | 24.055.632    |
| 1.1.2.0.00.00 | Taxas                                                                                                                         |       |    | 7.062.124.071 | 470.084.189       | 7.532.208.260 |
| 1.1.2.1.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                                                      |       |    | 6.005.668.081 | 470.084.189       | 6.475.752.270 |
| 1.1.2.1.01.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                                                    |       |    | 3.840.615.265 | 470.084.189       | 4.310.699.454 |
| 1.1.2.1.01.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal                                                                        | 100   | P  | 3.810.124.918 | 447.762.141       | 4.257.887.059 |
| 1.1.2.1.01.02 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros                                                                   | 174   | P  | 1.237.785     | 411.905           | 1.649.690     |
| 1.1.2.1.01.03 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa                                                                     | 100   | P  | 29.252.562    | 21.832.944        | 51.085.506    |
| 1.1.2.1.01.04 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                    | 174   | P  |               | 77.199            | 77.199        |
| 1.1.2.1.02.00 | Taxas de Fiscalização das Telecomunicações                                                                                    |       |    | 1.361.752.843 |                   | 1.361.752.843 |
| 1.1.2.1.02.11 | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                     | 100   | P  | 448.362.557   |                   | 448.362.557   |
| 1.1.2.1.02.13 | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa                  | 100   | P  | 861.853       |                   | 861.853       |
| 1.1.2.1.02.14 | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros | 178   | P  | 44.433        |                   | 44.433        |
| 1.1.2.1.02.21 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                  | 100   | P  | 887.909.400   |                   | 887.909.400   |
| 1.1.2.1.02.23 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa               | 100   | P  | 2.524.527     |                   | 2.524.527     |
| 1.1.2.1.02.31 | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                         | 100   | P  | 545.340       |                   | 545.340       |
| 1.1.2.1.02.41 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                      | 100   | P  | 21.504.733    |                   | 21.504.733    |
| 1.1.2.1.03.00 | Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos                                                                          |       |    | 39.174.011    |                   | 39.174.011    |
| 1.1.2.1.03.01 | Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal                                                              | 100   | P  | 39.174.011    |                   | 39.174.011    |
| 1.1.2.1.04.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental                                                                                     |       |    | 350.794.328   |                   | 350.794.328   |
| 1.1.2.1.04.01 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal                                                                         | 100   | P  | 350.794.328   |                   | 350.794.328   |
| 1.1.2.1.05.00 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura                                                                        |       |    | 14.796.694    |                   | 14.796.694    |
| 1.1.2.1.05.01 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal                                                            | 100   | P  | 14.796.694    |                   | 14.796.694    |
| 1.1.2.1.06.00 | Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX                                                       |       |    | 398.534.940   |                   | 398.534.940   |
| 1.1.2.1.06.01 | Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX - Principal                                           | 100   | P  | 398.534.940   |                   | 398.534.940   |
| 1.1.2.2.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços                                                                                              |       |    | 1.056.455.990 |                   | 1.056.455.990 |
| 1.1.2.2.01.00 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                                                                     |       |    | 257.373.520   |                   | 257.373.520   |
| 1.1.2.2.01.01 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal                                                                         | 100   | P  | 257.373.520   |                   | 257.373.520   |
| 1.1.2.2.02.00 | Emolumentos e Custas Judiciais                                                                                                |       |    | 799.082.470   |                   | 799.082.470   |
| 1.1.2.2.02.01 | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal                                                                                    | 100   | P  | 797.248.575   |                   | 797.248.575   |
| 1.1.2.2.02.02 | Emolumentos e Custas Judiciais - Multas e Juros                                                                               | 127   | P  | 112.833       |                   | 112.833       |
| 1.1.2.2.02.03 | Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa                                                                                 | 100   | P  | 1.356.755     |                   | 1.356.755     |
| 1.1.2.2.02.04 | Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                | 127   | P  | 364.307       |                   | 364.307       |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                                                                                 | Fonte | RP | Fiscal                | Seguridade Social        | Total                    |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>1.2.0.0.00.00</b> | <b>Contribuições</b>                                                                                                                                          |       |    | <b>79.561.596.776</b> | <b>1.010.424.714.469</b> | <b>1.089.986.311.245</b> |
| 1.2.1.0.00.00        | Contribuições Sociais                                                                                                                                         |       |    | 57.133.460.432        | 1.010.424.714.469        | 1.067.558.174.901        |
| 1.2.1.1.00.00        | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS                                                                                               |       |    | 2.834.905.968         | 311.113.205.412          | 313.948.111.380          |
| 1.2.1.1.01.00        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL                          |       |    | 1.307.079.701         | 310.870.385.105          | 312.177.464.806          |
| 1.2.1.1.01.01        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal              | 153   | P  |                       | 308.223.123.436          | 308.223.123.436          |
| 1.2.1.1.01.03        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa           | 153   | P  |                       | 1.113.534.583            | 1.113.534.583            |
| 1.2.1.1.01.05        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal    | 153   | P  |                       | 1.410.617.942            | 1.410.617.942            |
| 1.2.1.1.01.06        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal     | 132   | P  | 1.014.529.421         |                          | 1.014.529.421            |
| 1.2.1.1.01.07        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa | 153   | P  |                       | 123.109.144              | 123.109.144              |
| 1.2.1.1.01.08        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa  | 132   | P  | 292.550.280           |                          | 292.550.280              |
| 1.2.1.1.02.00        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL                              |       |    | 1.018.045             | 1.699.914                | 2.717.959                |
| 1.2.1.1.02.01        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                  | 153   | P  |                       | 1.392.443                | 1.392.443                |
| 1.2.1.1.02.05        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal        | 153   | P  |                       | 307.471                  | 307.471                  |
| 1.2.1.1.02.06        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal         | 132   | P  | 1.018.045             |                          | 1.018.045                |
| 1.2.1.1.49.00        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos                                                             |       |    | 1.526.808.222         | 241.120.393              | 1.767.928.615            |
| 1.2.1.1.49.05        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Multas do Principal                                       | 153   | P  |                       | 32.249.519               | 32.249.519               |
| 1.2.1.1.49.06        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Juros do Principal                                        | 132   | P  | 698.313.580           |                          | 698.313.580              |
| 1.2.1.1.49.07        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Multas da Dívida Ativa                                    | 153   | P  |                       | 208.870.874              | 208.870.874              |
| 1.2.1.1.49.08        | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Juros da Dívida Ativa                                     | 132   | P  | 828.494.642           |                          | 828.494.642              |
| 1.2.1.2.00.00        | Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP                                     |       |    | 25.087.016.181        | 61.304.944.598           | 86.391.960.779           |
| 1.2.1.2.01.00        | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL                                                                              |       |    | 23.453.955.119        | 58.513.242.545           | 81.967.197.664           |
| 1.2.1.2.01.01        | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                                                                  | 140   | P  | 22.600.560.477        | 58.057.726.941           | 80.658.287.418           |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                                                | Fonte | RP | Fiscal        | Seguridade Social | Total           |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|---------------|-------------------|-----------------|
| 1.2.1.2.01.03 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa                              | 140   | P  | 48.990.002    | 125.974.291       | 174.964.293     |
| 1.2.1.2.01.05 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal                       | 140   | P  | 123.340.518   | 317.161.333       | 440.501.851     |
| 1.2.1.2.01.06 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal                        | 132   | P  | 603.789.295   |                   | 603.789.295     |
| 1.2.1.2.01.07 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa                    | 140   | P  | 4.814.436     | 12.379.980        | 17.194.416      |
| 1.2.1.2.01.08 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa                     | 132   | P  | 72.460.391    |                   | 72.460.391      |
| 1.2.1.2.02.00 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL                                                 |       |    | 1.095.433.902 | 2.727.088.708     | 3.822.522.610   |
| 1.2.1.2.02.01 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                                     | 140   | P  | 1.016.429.754 | 2.613.676.509     | 3.630.106.263   |
| 1.2.1.2.02.03 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa                                  | 140   | P  | 26.795.019    | 68.901.477        | 95.696.496      |
| 1.2.1.2.02.05 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal                           | 140   | P  | 14.866.834    | 38.229.000        | 53.095.834      |
| 1.2.1.2.02.06 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal                            | 132   | P  | 29.041.216    |                   | 29.041.216      |
| 1.2.1.2.02.07 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa                        | 140   | P  | 2.442.892     | 6.281.722         | 8.724.614       |
| 1.2.1.2.02.08 | Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa                         | 132   | P  | 5.858.187     |                   | 5.858.187       |
| 1.2.1.2.49.00 | Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos                                                                                |       |    | 537.627.160   | 64.613.345        | 602.240.505     |
| 1.2.1.2.49.05 | Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Multas do Principal                                                          | 140   | P  | 3.782.634     | 9.726.774         | 13.509.408      |
| 1.2.1.2.49.06 | Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Juros do Principal                                                           | 132   | P  | 308.874.864   |                   | 308.874.864     |
| 1.2.1.2.49.07 | Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Multas da Dívida Ativa                                                       | 140   | P  | 21.344.778    | 54.886.571        | 76.231.349      |
| 1.2.1.2.49.08 | Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Juros da Dívida Ativa                                                        | 132   | P  | 203.624.884   |                   | 203.624.884     |
| 1.2.1.3.00.00 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL                                                                             |       |    | 989.270.699   | 110.092.301.904   | 111.081.572.603 |
| 1.2.1.3.01.00 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL                          |       |    | 418.513.598   | 102.970.132.067   | 103.388.645.665 |
| 1.2.1.3.01.01 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal              | 151   | P  |               | 101.973.858.422   | 101.973.858.422 |
| 1.2.1.3.01.03 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa           | 151   | P  |               | 432.089.364       | 432.089.364     |
| 1.2.1.3.01.05 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal    | 151   | P  |               | 534.356.191       | 534.356.191     |
| 1.2.1.3.01.06 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal     | 132   | P  | 336.401.900   |                   | 336.401.900     |
| 1.2.1.3.01.07 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa | 151   | P  |               | 29.828.090        | 29.828.090      |
| 1.2.1.3.01.08 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa  | 132   | P  | 82.111.698    |                   | 82.111.698      |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                                                              | Fonte | RP | Fiscal      | Seguridade Social | Total           |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------------|-------------------|-----------------|
| 1.2.1.3.02.00 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL                                            |       |    | 22.827.142  | 6.948.135.916     | 6.970.963.058   |
| 1.2.1.3.02.01 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                                | 151   | P  |             | 6.810.969.054     | 6.810.969.054   |
| 1.2.1.3.02.03 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa                             | 151   | P  |             | 55.215.398        | 55.215.398      |
| 1.2.1.3.02.05 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal                      | 151   | P  |             | 62.621.311        | 62.621.311      |
| 1.2.1.3.02.06 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros do Principal                       | 132   | P  | 22.554.363  |                   | 22.554.363      |
| 1.2.1.3.02.07 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas da Dívida Ativa                   | 151   | P  |             | 19.330.153        | 19.330.153      |
| 1.2.1.3.02.08 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Juros da Dívida Ativa                    | 132   | P  | 272.779     |                   | 272.779         |
| 1.2.1.3.49.00 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos                                                                           |       |    | 547.929.959 | 174.033.921       | 721.963.880     |
| 1.2.1.3.49.05 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Multas do Principal                                                     | 151   | P  |             | 12.587.836        | 12.587.836      |
| 1.2.1.3.49.06 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Juros do Principal                                                      | 132   | P  | 136.619.297 |                   | 136.619.297     |
| 1.2.1.3.49.07 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Multas da Dívida Ativa                                                  | 151   | P  |             | 161.446.085       | 161.446.085     |
| 1.2.1.3.49.08 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Juros da Dívida Ativa                                                   | 132   | P  | 411.310.662 |                   | 411.310.662     |
| 1.2.1.4.00.00 | Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS                                                                             |       |    |             | 494.518.311.455   | 494.518.311.455 |
| 1.2.1.4.01.00 | Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado                                                                                    |       |    |             | 353.255.457.502   | 353.255.457.502 |
| 1.2.1.4.01.11 | Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                     | 154   | P  |             | 290.006.429.763   | 290.006.429.763 |
| 1.2.1.4.01.13 | Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa                  | 154   | P  |             | 2.521.576.492     | 2.521.576.492   |
| 1.2.1.4.01.14 | Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa - Multas e Juros | 154   | P  |             | 1.323.194.628     | 1.323.194.628   |
| 1.2.1.4.01.21 | Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal                         | 154   | P  |             | 56.658.939.966    | 56.658.939.966  |
| 1.2.1.4.01.22 | Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas e Juros                    | 154   | P  |             | 1.406.989.184     | 1.406.989.184   |
| 1.2.1.4.01.23 | Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa                      | 154   | P  |             | 954.016.897       | 954.016.897     |
| 1.2.1.4.01.24 | Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Dívida Ativa - Multas e Juros     | 154   | P  |             | 384.310.572       | 384.310.572     |
| 1.2.1.4.02.00 | Contribuição Previdenciária do Segurado                                                                                                    |       |    |             | 141.262.853.953   | 141.262.853.953 |
| 1.2.1.4.02.01 | Contribuição Previdenciária do Segurado - Principal                                                                                        | 154   | P  |             | 139.302.148.691   | 139.302.148.691 |
| 1.2.1.4.02.03 | Contribuição Previdenciária do Segurado - Dívida Ativa                                                                                     | 154   | P  |             | 1.379.276.247     | 1.379.276.247   |
| 1.2.1.4.02.04 | Contribuição Previdenciária do Segurado - Dívida Ativa - Multas e Juros                                                                    | 154   | P  |             | 581.429.015       | 581.429.015     |
| 1.2.1.5.00.00 | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social                                                            |       |    |             | 27.610.420.712    | 27.610.420.712  |
| 1.2.1.5.01.00 | Contribuição do Servidor Civil                                                                                                             |       |    |             | 18.592.092.416    | 18.592.092.416  |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                                                    | Fonte | RP | Fiscal         | Seguridade Social | Total          |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------|-------------------|----------------|
| 1.2.1.5.01.11 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal                                                                                 | 156   | P  |                | 12.046.684.669    | 12.046.684.669 |
| 1.2.1.5.01.12 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros                                                                            | 156   | P  |                | 1.348.314         | 1.348.314      |
| 1.2.1.5.01.21 | Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal                                                                               | 156   | P  |                | 5.092.721.141     | 5.092.721.141  |
| 1.2.1.5.01.31 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal                                                                        | 156   | P  |                | 1.203.303.486     | 1.203.303.486  |
| 1.2.1.5.01.41 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal                                                   | 156   | P  |                | 184.675.820       | 184.675.820    |
| 1.2.1.5.01.51 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal                                                 | 156   | P  |                | 45.819.339        | 45.819.339     |
| 1.2.1.5.01.61 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal                                          | 156   | P  |                | 17.539.647        | 17.539.647     |
| 1.2.1.5.04.00 | Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares                                                        |       |    |                | 9.018.328.296     | 9.018.328.296  |
| 1.2.1.5.04.11 | Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Principal                                                 | 123   | P  |                | 8.566.090.040     | 8.566.090.040  |
| 1.2.1.5.04.21 | Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal - Principal            | 123   | P  |                | 305.882.483       | 305.882.483    |
| 1.2.1.5.04.31 | Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Principal | 123   | P  |                | 146.355.773       | 146.355.773    |
| 1.2.1.6.00.00 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica                                                                                   |       |    |                | 2.078.419.084     | 2.078.419.084  |
| 1.2.1.6.01.00 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares                                                             |       |    |                | 18.522.973        | 18.522.973     |
| 1.2.1.6.01.11 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Principal                                                 | 106   | P  |                | 18.522.973        | 18.522.973     |
| 1.2.1.6.02.00 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares                                                             |       |    |                | 18.471.807        | 18.471.807     |
| 1.2.1.6.02.11 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Principal                                                 | 106   | P  |                | 18.471.807        | 18.471.807     |
| 1.2.1.6.05.00 | Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas                                              |       |    |                | 2.041.424.304     | 2.041.424.304  |
| 1.2.1.6.05.11 | Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Principal                                  | 170   | P  |                | 2.041.424.304     | 2.041.424.304  |
| 1.2.1.7.00.00 | Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios                                                                         |       |    |                | 3.694.154.912     | 3.694.154.912  |
| 1.2.1.7.01.00 | Contribuição sobre a Loteria Federal                                                                                             |       |    |                | 43.872.276        | 43.872.276     |
| 1.2.1.7.01.11 | Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal                                                                                 | 118   | P  |                | 43.872.276        | 43.872.276     |
| 1.2.1.7.02.00 | Contribuição sobre Loterias Esportivas                                                                                           |       |    |                | 5.179.562         | 5.179.562      |
| 1.2.1.7.02.11 | Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal                                                                               | 118   | P  |                | 5.179.562         | 5.179.562      |
| 1.2.1.7.04.00 | Contribuição sobre Loterias de Prognósticos Numéricos                                                                            |       |    |                | 3.634.115.914     | 3.634.115.914  |
| 1.2.1.7.04.11 | Contribuição sobre Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal                                                                | 118   | P  |                | 3.634.115.914     | 3.634.115.914  |
| 1.2.1.7.06.00 | Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico                                                                             |       |    |                | 10.987.160        | 10.987.160     |
| 1.2.1.7.06.11 | Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico - Principal                                                                 | 118   | P  |                | 10.987.160        | 10.987.160     |
| 1.2.1.9.00.00 | Outras Contribuições Sociais                                                                                                     |       |    | 28.222.267.584 | 12.956.392        | 28.235.223.976 |
| 1.2.1.9.01.00 | Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas                                                               |       |    | 506.853        | 506.852           | 1.013.705      |
| 1.2.1.9.01.11 | Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal                                                   | 100   | P  | 361.746        | 361.746           | 723.492        |
| 1.2.1.9.01.12 | Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Multas e Juros                                              | 118   | P  | 145.107        | 145.106           | 290.213        |
| 1.2.1.9.02.00 | Cota-Parte da Contribuição Sindical                                                                                              |       |    |                | 12.256.496        | 12.256.496     |
| 1.2.1.9.02.11 | Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal                                                                                  | 176   | P  |                | 12.256.496        | 12.256.496     |
| 1.2.1.9.04.00 | Contribuição Social do Salário-Educação                                                                                          |       |    | 25.728.599.484 |                   | 25.728.599.484 |
| 1.2.1.9.04.11 | Contribuição Social do Salário-Educação - Principal                                                                              | 113   | P  | 25.442.193.998 |                   | 25.442.193.998 |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                       | Fonte | RP | Fiscal         | Seguridade Social | Total          |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------|-------------------|----------------|
| 1.2.1.9.04.12 | Contribuição Social do Salário-Educação - Multas e Juros                                            | 113   | P  | 95.704.317     |                   | 95.704.317     |
| 1.2.1.9.04.13 | Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa                                              | 113   | P  | 124.380.179    |                   | 124.380.179    |
| 1.2.1.9.04.14 | Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa - Multas e Juros                             | 113   | P  | 66.320.990     |                   | 66.320.990     |
| 1.2.1.9.05.00 | Contribuição para o Ensino Aeroviário                                                               |       |    | 210.184.857    |                   | 210.184.857    |
| 1.2.1.9.05.11 | Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal                                                   | 100   | P  | 209.356.932    |                   | 209.356.932    |
| 1.2.1.9.05.12 | Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multas e Juros                                              | 176   | P  | 590.056        |                   | 590.056        |
| 1.2.1.9.05.13 | Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa                                                | 100   | P  | 178.737        |                   | 178.737        |
| 1.2.1.9.05.14 | Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros                               | 176   | P  | 59.132         |                   | 59.132         |
| 1.2.1.9.06.00 | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo                                 |       |    | 176.185.658    |                   | 176.185.658    |
| 1.2.1.9.06.11 | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal                     | 100   | P  | 173.925.444    |                   | 173.925.444    |
| 1.2.1.9.06.12 | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Multas e Juros                | 176   | P  | 353.465        |                   | 353.465        |
| 1.2.1.9.06.13 | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa                  | 100   | P  | 982.565        |                   | 982.565        |
| 1.2.1.9.06.14 | Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa - Multas e Juros | 176   | P  | 924.184        |                   | 924.184        |
| 1.2.1.9.07.00 | Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais                              |       |    | 908.696        |                   | 908.696        |
| 1.2.1.9.07.11 | Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal                  | 100   | P  | 908.696        |                   | 908.696        |
| 1.2.1.9.08.00 | Contribuição Industrial Rural                                                                       |       |    | 1.759.534.825  |                   | 1.759.534.825  |
| 1.2.1.9.08.11 | Contribuição Industrial Rural - Principal                                                           | 100   | P  | 1.734.884.854  |                   | 1.734.884.854  |
| 1.2.1.9.08.12 | Contribuição Industrial Rural - Multas e Juros                                                      | 176   | P  | 7.338.437      |                   | 7.338.437      |
| 1.2.1.9.08.13 | Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa                                                        | 100   | P  | 16.671.058     |                   | 16.671.058     |
| 1.2.1.9.08.14 | Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros                                       | 176   | P  | 318.828        |                   | 318.828        |
| 1.2.1.9.08.22 | Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos - Multas e Juros                                      | 176   | P  | 321.648        |                   | 321.648        |
| 1.2.1.9.09.00 | Adicional à Contribuição Previdenciária Rural                                                       |       |    | 346.347.211    |                   | 346.347.211    |
| 1.2.1.9.09.11 | Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal                                           | 100   | P  | 346.347.211    |                   | 346.347.211    |
| 1.2.1.9.99.00 | Demais Contribuições Sociais                                                                        |       |    |                | 193.044           | 193.044        |
| 1.2.1.9.99.11 | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal                  | 154   | P  |                | 193.044           | 193.044        |
| 1.2.2.0.00.00 | Contribuições Econômicas                                                                            |       |    | 22.428.136.344 |                   | 22.428.136.344 |
| 1.2.2.1.00.00 | Contribuições Econômicas                                                                            |       |    | 22.428.136.344 |                   | 22.428.136.344 |
| 1.2.2.1.02.00 | Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários                    |       |    | 480.699.203    |                   | 480.699.203    |
| 1.2.2.1.02.01 | Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal        | 100   | P  | 480.699.203    |                   | 480.699.203    |
| 1.2.2.1.03.00 | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas                                                   |       |    | 4.533.037      |                   | 4.533.037      |
| 1.2.2.1.03.01 | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal                                       | 100   | P  | 468.170        |                   | 468.170        |
| 1.2.2.1.03.02 | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multas e Juros                                  | 172   | P  | 57.806         |                   | 57.806         |
| 1.2.2.1.03.03 | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa                                    | 100   | P  | 11.198         |                   | 11.198         |
| 1.2.2.1.03.04 | Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa - Multas e Juros                   | 132   | P  | 3.995.863      |                   | 3.995.863      |
| 1.2.2.1.04.00 | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE               |       |    | 885.452.064    |                   | 885.452.064    |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                                                                         | Fonte | RP | Fiscal        | Seguridade Social | Total         |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|---------------|-------------------|---------------|
| 1.2.2.1.04.01 | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal                                                     | 100   | P  | 884.472.264   |                   | 884.472.264   |
| 1.2.2.1.04.02 | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Multas e Juros                                                | 130   | P  | 2.450         |                   | 2.450         |
| 1.2.2.1.04.03 | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa                                                  | 100   | P  | 977.350       |                   | 977.350       |
| 1.2.2.1.05.00 | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM                                                                         |       |    | 7.956.507.081 |                   | 7.956.507.081 |
| 1.2.2.1.05.01 | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal                                                             | 100   | P  | 7.955.240.520 |                   | 7.955.240.520 |
| 1.2.2.1.05.02 | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Multas e Juros                                                        | 132   | P  | 401.641       |                   | 401.641       |
| 1.2.2.1.05.03 | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa                                                          | 100   | P  | 433.714       |                   | 433.714       |
| 1.2.2.1.05.04 | Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros                                         | 135   | P  | 431.206       |                   | 431.206       |
| 1.2.2.1.06.00 | Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica                                                               |       |    | 1.134.895.561 |                   | 1.134.895.561 |
| 1.2.2.1.06.01 | Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal                                                   | 100   | P  | 1.134.226.044 |                   | 1.134.226.044 |
| 1.2.2.1.06.02 | Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros                                              | 172   | P  | 669.517       |                   | 669.517       |
| 1.2.2.1.07.00 | Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior                                              |       |    | 8.077.379.433 |                   | 8.077.379.433 |
| 1.2.2.1.07.01 | Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal                                  | 100   | P  | 8.065.307.306 |                   | 8.065.307.306 |
| 1.2.2.1.07.02 | Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Multas e Juros                             | 172   | P  | 9.941.462     |                   | 9.941.462     |
| 1.2.2.1.07.03 | Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa                               | 100   | P  | 1.188.645     |                   | 1.188.645     |
| 1.2.2.1.07.04 | Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros              | 172   | P  | 942.020       |                   | 942.020       |
| 1.2.2.1.08.00 | Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis |       |    | 1.903.221.234 |                   | 1.903.221.234 |
| 1.2.2.1.08.11 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Importação - Principal                                                       | 100   | P  | 678.347.148   |                   | 678.347.148   |
| 1.2.2.1.08.21 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Principal                                                  | 100   | P  | 1.222.284.183 |                   | 1.222.284.183 |
| 1.2.2.1.08.23 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa                                               | 100   | P  | 863.342       |                   | 863.342       |
| 1.2.2.1.08.27 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Multas da Dívida Ativa                                     | 111   | P  | 176.598       |                   | 176.598       |
| 1.2.2.1.08.28 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Juros da Dívida Ativa                                      | 111   | P  | 1.549.963     |                   | 1.549.963     |
| 1.2.2.1.09.00 | Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações                                                                 |       |    | 1.409.325.958 |                   | 1.409.325.958 |
| 1.2.2.1.09.11 | Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal                                    | 100   | P  | 864.598.613   |                   | 864.598.613   |
| 1.2.2.1.09.13 | Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa                                 | 100   | P  | 10.050.004    |                   | 10.050.004    |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                                | Fonte | RP | Fiscal                 | Seguridade Social    | Total                  |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------------------|----------------------|------------------------|
| 1.2.2.1.09.21        | Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal      | 100   | P  | 532.350.340            |                      | 532.350.340            |
| 1.2.2.1.09.22        | Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros | 172   | P  | 852.281                |                      | 852.281                |
| 1.2.2.1.09.23        | Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa   | 100   | P  | 1.474.720              |                      | 1.474.720              |
| 1.2.2.1.10.00        | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública                                                          |       |    | 325.634.619            |                      | 325.634.619            |
| 1.2.2.1.10.01        | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal                                              | 100   | P  | 324.914.088            |                      | 324.914.088            |
| 1.2.2.1.10.03        | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa                                           | 100   | P  | 720.531                |                      | 720.531                |
| 1.2.2.1.11.00        | Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática                                                 |       |    | 250.422.868            |                      | 250.422.868            |
| 1.2.2.1.11.11        | Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal              | 100   | P  | 80.152.550             |                      | 80.152.550             |
| 1.2.2.1.11.12        | Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Multas e Juros         | 172   | P  | 4.945.751              |                      | 4.945.751              |
| 1.2.2.1.11.21        | Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal       | 100   | P  | 165.324.567            |                      | 165.324.567            |
| 1.2.2.1.99.00        | Outras Contribuições Econômicas                                                                              |       |    | 65.286                 |                      | 65.286                 |
| 1.2.2.1.99.12        | Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Multas e Juros                 | 172   | P  | 65.286                 |                      | 65.286                 |
| <b>1.3.0.0.00.00</b> | <b>Receita Patrimonial</b>                                                                                   |       |    | <b>153.625.675.861</b> | <b>9.934.810.428</b> | <b>163.560.486.289</b> |
| 1.3.1.0.00.00        | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                                               |       |    | 3.065.498.219          | 19.924.732           | 3.085.422.951          |
| 1.3.1.1.00.00        | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                                               |       |    | 3.065.498.219          | 19.924.732           | 3.085.422.951          |
| 1.3.1.1.01.00        | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação                                               |       |    | 1.814.087.766          | 19.572.354           | 1.833.660.120          |
| 1.3.1.1.01.11        | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                                                                         | 100   | P  | 1.100.325.638          | 19.562.078           | 1.119.887.716          |
| 1.3.1.1.01.12        | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros                                                                    | 100   | P  | 1.038.853              | 10.276               | 1.049.129              |
| 1.3.1.1.01.21        | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal                                                           | 100   | P  | 620.706.422            |                      | 620.706.422            |
| 1.3.1.1.01.22        | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros                                                      | 133   | P  | 28.014.325             |                      | 28.014.325             |
| 1.3.1.1.01.23        | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa                                                        | 100   | P  | 64.002.528             |                      | 64.002.528             |
| 1.3.1.1.02.00        | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos                       |       |    | 1.251.236.397          | 352.378              | 1.251.588.775          |
| 1.3.1.1.02.01        | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal           | 150   | P  | 1.250.721.864          | 352.378              | 1.251.074.242          |
| 1.3.1.1.02.02        | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros      | 133   | P  | 514.533                |                      | 514.533                |
| 1.3.1.1.99.00        | Outras Receitas Imobiliárias                                                                                 |       |    | 174.056                |                      | 174.056                |
| 1.3.1.1.99.01        | Outras Receitas Imobiliárias - Principal                                                                     | 100   | P  | 174.056                |                      | 174.056                |
| 1.3.2.0.00.00        | Valores Mobiliários                                                                                          |       |    | 49.106.788.374         | 3.027.597.099        | 52.134.385.473         |
| 1.3.2.1.00.00        | Juros e Correções Monetárias                                                                                 |       |    | 36.322.099.455         | 2.933.140.237        | 39.255.239.692         |
| 1.3.2.1.01.00        | Remuneração de Depósitos Bancários                                                                           |       |    | 11.350.248.297         | 988.728.175          | 12.338.976.472         |
| 1.3.2.1.01.01        | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                               | 180   | F  | 11.350.248.297         | 988.728.175          | 12.338.976.472         |
| 1.3.2.1.02.00        | Remuneração de Depósitos Especiais                                                                           |       |    |                        | 1.616.599.923        | 1.616.599.923          |
| 1.3.2.1.02.01        | Remuneração de Depósitos Especiais - Principal                                                               | 180   | F  |                        | 1.616.599.923        | 1.616.599.923          |
| 1.3.2.1.03.00        | Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados                                                          |       |    |                        | 327.812.139          | 327.812.139            |
| 1.3.2.1.03.01        | Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal                                              | 180   | F  |                        | 327.812.139          | 327.812.139            |
| 1.3.2.1.05.00        | Juros de Títulos de Renda                                                                                    |       |    | 11.470.968.913         |                      | 11.470.968.913         |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                                                                                        | Fonte | RP | Fiscal         | Seguridade Social | Total          |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------|-------------------|----------------|
| 1.3.2.1.05.01 | Juros de Títulos de Renda - Principal                                                                                                                                | 180   | F  | 11.470.968.913 |                   | 11.470.968.913 |
| 1.3.2.1.06.00 | Juros sobre o Capital Próprio                                                                                                                                        |       |    | 13.500.882.245 |                   | 13.500.882.245 |
| 1.3.2.1.06.01 | Juros sobre o Capital Próprio - Principal                                                                                                                            | 197   | P  | 13.500.882.245 |                   | 13.500.882.245 |
| 1.3.2.2.00.00 | Dividendos                                                                                                                                                           |       |    | 11.923.264.740 | 94.456.862        | 12.017.721.602 |
| 1.3.2.2.01.00 | Dividendos                                                                                                                                                           |       |    | 11.923.264.740 | 94.456.862        | 12.017.721.602 |
| 1.3.2.2.01.01 | Dividendos - Principal                                                                                                                                               | 150   | P  | 11.923.264.740 | 94.156.550        | 12.017.421.290 |
| 1.3.2.2.01.02 | Dividendos - Multas e Juros                                                                                                                                          | 150   | P  |                | 300.312           | 300.312        |
| 1.3.2.3.00.00 | Participações                                                                                                                                                        |       |    | 861.424.179    |                   | 861.424.179    |
| 1.3.2.3.01.00 | Participações                                                                                                                                                        |       |    | 861.424.179    |                   | 861.424.179    |
| 1.3.2.3.01.01 | Participações - Principal                                                                                                                                            | 197   | P  | 861.424.179    |                   | 861.424.179    |
| 1.3.3.0.00.00 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,                                                                                                                   |       |    | 3.150.649.029  |                   | 3.150.649.029  |
| 1.3.3.1.00.00 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte                                                                                                                |       |    | 393.800.000    |                   | 393.800.000    |
| 1.3.3.1.01.00 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário                                                                                                     |       |    | 3.600.000      |                   | 3.600.000      |
| 1.3.3.1.01.01 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal                                                                                         | 129   | P  | 3.600.000      |                   | 3.600.000      |
| 1.3.3.1.02.00 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário                                                                                                    |       |    | 390.200.000    |                   | 390.200.000    |
| 1.3.3.1.02.01 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal                                                                                        | 129   | P  | 390.200.000    |                   | 390.200.000    |
| 1.3.3.2.00.00 | Delegação dos Serviços de Infraestrutura                                                                                                                             |       |    | 2.614.445.675  |                   | 2.614.445.675  |
| 1.3.3.2.01.00 | Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário                                                                                                 |       |    | 685.061        |                   | 685.061        |
| 1.3.3.2.01.21 | Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Principal                                      | 129   | P  | 685.061        |                   | 685.061        |
| 1.3.3.2.03.00 | Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário                                                                                                 |       |    | 155.377.000    |                   | 155.377.000    |
| 1.3.3.2.03.01 | Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Principal                                                                                     | 129   | P  | 155.377.000    |                   | 155.377.000    |
| 1.3.3.2.04.00 | Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária                                                                                                            |       |    | 2.458.383.614  |                   | 2.458.383.614  |
| 1.3.3.2.04.01 | Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal                                                                                                | 129   | P  | 2.458.383.614  |                   | 2.458.383.614  |
| 1.3.3.3.00.00 | Delegação dos Serviços de Telecomunicação                                                                                                                            |       |    | 142.403.354    |                   | 142.403.354    |
| 1.3.3.3.01.00 | Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público                                                                                       |       |    | 131.885.961    |                   | 131.885.961    |
| 1.3.3.3.01.11 | Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                      | 178   | P  | 129.568.351    |                   | 129.568.351    |
| 1.3.3.3.01.13 | Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa                   | 178   | P  | 2.317.610      |                   | 2.317.610      |
| 1.3.3.3.03.00 | Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens                                                                                                    |       |    | 3.164.182      |                   | 3.164.182      |
| 1.3.3.3.03.11 | Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                   | 178   | P  | 3.164.182      |                   | 3.164.182      |
| 1.3.3.3.04.00 | Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência                                                                                                                          |       |    | 6.275.058      |                   | 6.275.058      |
| 1.3.3.3.04.11 | Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                         | 178   | P  | 6.275.058      |                   | 6.275.058      |
| 1.3.3.3.06.00 | Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência                                                                  |       |    | 8.432          |                   | 8.432          |
| 1.3.3.3.06.11 | Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal | 178   | P  | 8.432          |                   | 8.432          |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                                                                                                      | Fonte | RP | Fiscal         | Seguridade Social | Total          |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------|-------------------|----------------|
| 1.3.3.3.99.00 | Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação                                                                                                                                  |       |    | 1.069.721      |                   | 1.069.721      |
| 1.3.3.3.99.11 | <i>Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal</i>                                                          | 178   | P  | 482.446        |                   | 482.446        |
| 1.3.3.3.99.21 | <i>Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal</i>                                                              | 178   | P  | 587.275        |                   | 587.275        |
| 1.3.4.0.00.00 | Exploração de Recursos Naturais                                                                                                                                                    |       |    | 93.210.789.888 | 949.986.656       | 94.160.776.544 |
| 1.3.4.1.00.00 | Petróleo - Regime de Concessão                                                                                                                                                     |       |    | 77.673.877.387 | 949.986.656       | 78.623.864.043 |
| 1.3.4.1.01.00 | Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão                                                                                                   |       |    | 314.931.216    |                   | 314.931.216    |
| 1.3.4.1.01.21 | <i>Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Principal</i>                                                                                                     | 129   | P  | 314.931.216    |                   | 314.931.216    |
| 1.3.4.1.02.00 | Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão                                                                                                                |       |    | 16.536.911.137 | 285.153.572       | 16.822.064.709 |
| 1.3.4.1.02.11 | <i>Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal</i>                                                                | 142   | P  | 736.719.524    |                   | 736.719.524    |
| 1.3.4.1.02.21 | <i>Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal</i>     | 108   | P  | 6.125.625.342  |                   | 6.125.625.342  |
| 1.3.4.1.02.31 | <i>Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal</i>          | 142   | P  | 4.256.648.403  |                   | 4.256.648.403  |
| 1.3.4.1.02.41 | <i>Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal</i>      | 142   | P  | 5.417.917.868  | 285.153.572       | 5.703.071.440  |
| 1.3.4.1.03.00 | Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão                                                                                                             |       |    | 16.016.915.666 | 570.307.461       | 16.587.223.127 |
| 1.3.4.1.03.11 | <i>Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal</i>                                                             | 108   | P  | 643.808.691    |                   | 643.808.691    |
| 1.3.4.1.03.21 | <i>Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal</i>  | 108   | P  | 6.118.935.544  |                   | 6.118.935.544  |
| 1.3.4.1.03.31 | <i>Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal</i>       | 142   | P  | 4.121.404.280  |                   | 4.121.404.280  |
| 1.3.4.1.03.41 | <i>Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal</i>   | 142   | P  | 5.132.767.151  | 570.307.461       | 5.703.074.612  |
| 1.3.4.1.04.00 | Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão                                                                                                            |       |    | 44.805.119.368 | 94.525.623        | 44.899.644.991 |
| 1.3.4.1.04.11 | <i>Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal</i>                                                            | 142   | P  | 82.948.884     |                   | 82.948.884     |
| 1.3.4.1.04.21 | <i>Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal</i> | 108   | P  | 39.799.247.947 |                   | 39.799.247.947 |
| 1.3.4.1.04.31 | <i>Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal</i>      | 142   | P  | 4.261.243.174  |                   | 4.261.243.174  |
| 1.3.4.1.04.41 | <i>Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal</i>  | 142   | P  | 661.679.363    | 94.525.623        | 756.204.986    |
| 1.3.4.3.00.00 | Petróleo - Regime de Partilha de Produção                                                                                                                                          |       |    | 3.503.142.609  |                   | 3.503.142.609  |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                                                             | Fonte | RP | Fiscal        | Seguridade Social | Total         |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|---------------|-------------------|---------------|
| 1.3.4.3.02.00 | Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012                           |       |    | 3.503.142.609 |                   | 3.503.142.609 |
| 1.3.4.3.02.41 | Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal | 142   | P  | 3.503.142.609 |                   | 3.503.142.609 |
| 1.3.4.4.00.00 | Exploração de Recursos Minerais                                                                                                           |       |    | 8.636.356.077 |                   | 8.636.356.077 |
| 1.3.4.4.01.00 | Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral                                                                                      |       |    | 239.045.079   |                   | 239.045.079   |
| 1.3.4.4.01.01 | Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal                                                                          | 129   | P  | 233.144.040   |                   | 233.144.040   |
| 1.3.4.4.01.03 | Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa                                                                       | 129   | P  | 5.901.039     |                   | 5.901.039     |
| 1.3.4.4.02.00 | Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais                                                                               |       |    | 8.397.310.998 |                   | 8.397.310.998 |
| 1.3.4.4.02.01 | Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal                                                                   | 141   | P  | 8.374.496.804 |                   | 8.374.496.804 |
| 1.3.4.4.02.03 | Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa                                                                | 141   | P  | 22.814.194    |                   | 22.814.194    |
| 1.3.4.5.00.00 | Exploração de Recursos Hídricos                                                                                                           |       |    | 3.368.411.869 |                   | 3.368.411.869 |
| 1.3.4.5.01.00 | Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos                                                                                           |       |    | 169.895.362   |                   | 169.895.362   |
| 1.3.4.5.01.01 | Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal                                                                               | 116   | P  | 169.895.362   |                   | 169.895.362   |
| 1.3.4.5.03.00 | Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos                                                                               |       |    | 3.198.516.507 |                   | 3.198.516.507 |
| 1.3.4.5.03.11 | Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal                                                                                      | 134   | P  | 1.279.723.380 |                   | 1.279.723.380 |
| 1.3.4.5.03.21 | Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal                                                                             | 134   | P  | 1.918.793.127 |                   | 1.918.793.127 |
| 1.3.4.6.00.00 | Exploração de Recursos Florestais                                                                                                         |       |    | 29.001.946    |                   | 29.001.946    |
| 1.3.4.6.01.00 | Concessão de Florestas Nacionais                                                                                                          |       |    | 29.001.946    |                   | 29.001.946    |
| 1.3.4.6.01.11 | Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal                                                                               | 129   | P  | 7.936.091     |                   | 7.936.091     |
| 1.3.4.6.01.12 | Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multas e Juros                                                                          | 129   | P  | 82.499        |                   | 82.499        |
| 1.3.4.6.01.21 | Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal                                                                             | 129   | P  | 20.562.364    |                   | 20.562.364    |
| 1.3.4.6.01.22 | Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multas e Juros                                                                        | 129   | P  | 420.992       |                   | 420.992       |
| 1.3.5.0.00.00 | Exploração do Patrimônio Intangível                                                                                                       |       |    | 64.348        |                   | 64.348        |
| 1.3.5.1.00.00 | Exploração do Patrimônio Intangível                                                                                                       |       |    | 64.348        |                   | 64.348        |
| 1.3.5.1.02.00 | Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial                                                                   |       |    | 7.672         |                   | 7.672         |
| 1.3.5.1.02.01 | Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Principal                                                       | 150   | P  | 7.672         |                   | 7.672         |
| 1.3.5.1.04.00 | Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida                                                               |       |    | 56.676        |                   | 56.676        |
| 1.3.5.1.04.01 | Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida - Principal                                                   | 150   | P  | 56.676        |                   | 56.676        |
| 1.3.6.0.00.00 | Cessão de Direitos                                                                                                                        |       |    | 1.882.142.428 | 5.937.301.941     | 7.819.444.369 |
| 1.3.6.1.00.00 | Cessão de Direitos                                                                                                                        |       |    | 1.882.142.428 | 5.937.301.941     | 7.819.444.369 |
| 1.3.6.1.01.00 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos                                                                                      |       |    | 1.882.142.428 | 5.937.301.941     | 7.819.444.369 |
| 1.3.6.1.01.11 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal                                        | 100   | P  | 1.564.573.156 | 5.937.301.941     | 7.501.875.097 |
| 1.3.6.1.01.21 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal                                                       | 100   | P  | 317.569.272   |                   | 317.569.272   |
| 1.3.9.0.00.00 | Demais Receitas Patrimoniais                                                                                                              |       |    | 3.209.743.575 |                   | 3.209.743.575 |
| 1.3.9.1.00.00 | Participação da União em Receita de Serviços                                                                                              |       |    | 3.198.418.161 |                   | 3.198.418.161 |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                             | Fonte | RP | Fiscal                | Seguridade Social     | Total                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1.3.9.1.01.00        | Participação da União em Receita de Concursos de Prognósticos e Sorteios                                  |       |    | 3.198.418.161         |                       | 3.198.418.161         |
| 1.3.9.1.01.11        | Participação da União em Receita de Loteria Federal - Principal                                           | 118   | P  | 18.992.792            |                       | 18.992.792            |
| 1.3.9.1.01.21        | Participação da União em Receita de Loteria Esportiva - Principal                                         | 118   | P  | 15.987.910            |                       | 15.987.910            |
| 1.3.9.1.01.41        | Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal                        | 118   | P  | 3.140.652.359         |                       | 3.140.652.359         |
| 1.3.9.1.01.61        | Participação da União em Receita de Loteria de Prognóstico Específico - Principal                         | 118   | P  | 22.785.100            |                       | 22.785.100            |
| 1.3.9.9.00.00        | Outras Receitas Patrimoniais                                                                              |       |    | 11.325.414            |                       | 11.325.414            |
| 1.3.9.9.99.00        | Outras Receitas Patrimoniais                                                                              |       |    | 11.325.414            |                       | 11.325.414            |
| 1.3.9.9.99.01        | Outras Receitas Patrimoniais - Principal                                                                  | 150   | P  | 11.325.414            |                       | 11.325.414            |
| <b>1.4.0.0.00.00</b> | <b>Receita Agropecuária</b>                                                                               |       |    | <b>28.581.411</b>     | <b>0</b>              | <b>28.581.411</b>     |
| 1.4.1.0.00.00        | Receita Agropecuária                                                                                      |       |    | 28.581.411            |                       | 28.581.411            |
| 1.4.1.1.00.00        | Receita Agropecuária                                                                                      |       |    | 28.581.411            |                       | 28.581.411            |
| 1.4.1.1.01.00        | Receita Agropecuária                                                                                      |       |    | 28.581.411            |                       | 28.581.411            |
| 1.4.1.1.01.01        | Receita Agropecuária - Principal                                                                          | 150   | P  | 28.581.411            |                       | 28.581.411            |
| <b>1.5.0.0.00.00</b> | <b>Receita Industrial</b>                                                                                 |       |    | <b>4.006.389.065</b>  | <b>273.300</b>        | <b>4.006.662.365</b>  |
| 1.5.1.0.00.00        | Receita Industrial                                                                                        |       |    | 4.006.389.065         | 273.300               | 4.006.662.365         |
| 1.5.1.1.00.00        | Receita Industrial                                                                                        |       |    | 4.006.389.065         | 273.300               | 4.006.662.365         |
| 1.5.1.1.01.00        | Receita Industrial                                                                                        |       |    | 4.006.389.065         | 273.300               | 4.006.662.365         |
| 1.5.1.1.01.01        | Receita Industrial - Principal                                                                            | 108   | P  | 4.006.145.669         | 273.300               | 4.006.418.969         |
| 1.5.1.1.01.02        | Receita Industrial - Multas e Juros                                                                       | 150   | P  | 243.396               |                       | 243.396               |
| <b>1.6.0.0.00.00</b> | <b>Receita de Serviços</b>                                                                                |       |    | <b>32.239.846.633</b> | <b>37.546.549.599</b> | <b>69.786.396.232</b> |
| 1.6.1.0.00.00        | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                                              |       |    | 3.323.931.121         | 51.166.328            | 3.375.097.449         |
| 1.6.1.1.00.00        | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                                              |       |    | 3.323.931.121         | 51.166.328            | 3.375.097.449         |
| 1.6.1.1.01.00        | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral                  |       |    | 2.099.005.531         | 45.022.734            | 2.144.028.265         |
| 1.6.1.1.01.01        | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal      | 150   | P  | 2.098.675.921         | 45.020.742            | 2.143.696.663         |
| 1.6.1.1.01.02        | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Multas e Juros | 150   | P  | 329.610               | 1.992                 | 331.602               |
| 1.6.1.1.02.00        | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                                                              |       |    | 237.326.034           | 5.266.524             | 242.592.558           |
| 1.6.1.1.02.01        | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal                                                  | 150   | P  | 237.326.034           | 5.266.524             | 242.592.558           |
| 1.6.1.1.03.00        | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização                                                         |       |    | 775.279.893           | 6.435                 | 775.286.328           |
| 1.6.1.1.03.01        | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal                                             | 150   | P  | 775.020.573           | 6.435                 | 775.027.008           |
| 1.6.1.1.03.02        | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros                                        | 150   | P  | 259.320               |                       | 259.320               |
| 1.6.1.1.04.00        | Serviços de Informação e Tecnologia                                                                       |       |    | 212.319.663           | 870.635               | 213.190.298           |
| 1.6.1.1.04.01        | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal                                                           | 100   | P  | 212.317.323           | 870.635               | 213.187.958           |
| 1.6.1.1.04.02        | Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros                                                      | 150   | P  | 2.340                 |                       | 2.340                 |
| 1.6.2.0.00.00        | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao                                                         |       |    | 2.706.991.860         |                       | 2.706.991.860         |
| 1.6.2.1.00.00        | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                                              |       |    | 2.706.991.860         |                       | 2.706.991.860         |
| 1.6.2.1.01.00        | Serviços de Navegação                                                                                     |       |    | 2.396.175.703         |                       | 2.396.175.703         |
| 1.6.2.1.01.11        | Serviços de Navegação Aérea - Principal                                                                   | 150   | P  | 2.179.739.949         |                       | 2.179.739.949         |
| 1.6.2.1.01.21        | Serviços de Navegação Naval - Principal                                                                   | 170   | P  | 216.435.754           |                       | 216.435.754           |
| 1.6.2.1.02.00        | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias                                                      |       |    | 310.276.721           |                       | 310.276.721           |
| 1.6.2.1.02.01        | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal                                          | 150   | P  | 310.276.721           |                       | 310.276.721           |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                                 | Fonte | RP | Fiscal             | Seguridade Social | Total              |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------------|-------------------|--------------------|
| 1.6.2.1.03.00        | Serviços Portuários                                                                                           |       |    | 536.026            |                   | 536.026            |
| 1.6.2.1.03.01        | Serviços Portuários - Principal                                                                               | 150   | P  | 536.026            |                   | 536.026            |
| 1.6.2.1.04.00        | Serviços Aeroportuários                                                                                       |       |    | 3.410              |                   | 3.410              |
| 1.6.2.1.04.11        | Tarifa Aeroportuária - Principal                                                                              | 150   | P  | 3.410              |                   | 3.410              |
| 1.6.3.0.00.00        | Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                                                      |       |    |                    | 307.313.410       | 307.313.410        |
| 1.6.3.1.00.00        | Serviços de Atendimento à Saúde                                                                               |       |    |                    | 263.929.322       | 263.929.322        |
| 1.6.3.1.01.00        | Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal                                                |       |    |                    | 263.929.322       | 263.929.322        |
| 1.6.3.1.01.01        | Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal                                    | 150   | P  |                    | 263.926.718       | 263.926.718        |
| 1.6.3.1.01.02        | Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Multas e Juros                               | 150   | P  |                    | 2.604             | 2.604              |
| 1.6.3.2.00.00        | Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares                                               |       |    |                    | 43.384.088        | 43.384.088         |
| 1.6.3.2.01.00        | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis                                               |       |    |                    | 43.384.088        | 43.384.088         |
| 1.6.3.2.01.01        | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal                                   | 150   | P  |                    | 43.384.088        | 43.384.088         |
| 1.6.4.0.00.00        | Serviços e Atividades Financeiras                                                                             |       |    | 26.170.205.221     | 37.188.069.861    | 63.358.275.082     |
| 1.6.4.1.00.00        | Serviços e Atividades Financeiras                                                                             |       |    | 26.170.205.221     | 37.188.069.861    | 63.358.275.082     |
| 1.6.4.1.01.00        | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros                                                            |       |    | 25.722.120.202     |                   | 25.722.120.202     |
| 1.6.4.1.01.01        | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal                                                | 159   | F  | 25.722.113.946     |                   | 25.722.113.946     |
| 1.6.4.1.01.02        | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros                                           | 180   | F  | 6.256              |                   | 6.256              |
| 1.6.4.1.02.00        | Concessão de Avais, Garantias e Seguros                                                                       |       |    | 448.085.019        |                   | 448.085.019        |
| 1.6.4.1.02.01        | Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal                                                           | 150   | P  | 448.085.019        |                   | 448.085.019        |
| 1.6.4.1.03.00        | Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico                                         |       |    |                    | 37.188.069.861    | 37.188.069.861     |
| 1.6.4.1.03.01        | Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal                             | 180   | F  |                    | 37.188.069.861    | 37.188.069.861     |
| 1.6.9.0.00.00        | Outros Serviços                                                                                               |       |    | 38.718.431         |                   | 38.718.431         |
| 1.6.9.9.00.00        | Outros Serviços                                                                                               |       |    | 38.718.431         |                   | 38.718.431         |
| 1.6.9.9.99.00        | Outros Serviços                                                                                               |       |    | 38.718.431         |                   | 38.718.431         |
| 1.6.9.9.99.01        | Outros Serviços - Principal                                                                                   | 150   | P  | 38.718.431         |                   | 38.718.431         |
| <b>1.7.0.0.00.00</b> | <b>Transferências Correntes</b>                                                                               |       |    | <b>168.427.799</b> | <b>4.148.640</b>  | <b>172.576.439</b> |
| 1.7.2.0.00.00        | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas                                                    |       |    | 17.305.879         | 2.139.684         | 19.445.563         |
| 1.7.2.4.00.00        | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                              |       |    | 17.305.879         | 2.139.684         | 19.445.563         |
| 1.7.2.4.01.00        | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União             |       |    | 17.305.879         | 2.139.684         | 19.445.563         |
| 1.7.2.4.01.01        | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 181   | P  | 17.305.879         | 2.139.684         | 19.445.563         |
| 1.7.3.0.00.00        | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                                             |       |    | 2.276.198          |                   | 2.276.198          |
| 1.7.3.2.00.00        | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                                                |       |    | 2.276.198          |                   | 2.276.198          |
| 1.7.3.2.01.00        | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União               |       |    | 2.276.198          |                   | 2.276.198          |
| 1.7.3.2.01.01        | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal   | 181   | P  | 2.276.198          |                   | 2.276.198          |
| 1.7.4.0.00.00        | Transferências de Instituições Privadas                                                                       |       |    | 147.165.722        |                   | 147.165.722        |
| 1.7.4.1.00.00        | Transferências de Instituições Privadas                                                                       |       |    | 147.165.722        |                   | 147.165.722        |
| 1.7.4.1.01.00        | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União                                      |       |    | 147.165.722        |                   | 147.165.722        |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                                          | Fonte | RP | Fiscal                | Seguridade Social    | Total                 |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 1.7.4.1.01.01        | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                   | 150   | P  | 147.165.722           |                      | 147.165.722           |
| 1.7.6.0.00.00        | Transferências do Exterior                                                                                             |       |    | 1.240.000             |                      | 1.240.000             |
| 1.7.6.1.00.00        | Transferências do Exterior                                                                                             |       |    | 1.240.000             |                      | 1.240.000             |
| 1.7.6.1.01.00        | Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União                                                            |       |    | 1.240.000             |                      | 1.240.000             |
| 1.7.6.1.01.01        | Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União - Principal                                                | 195   | P  | 1.240.000             |                      | 1.240.000             |
| 1.7.9.0.00.00        | Demais Transferências Correntes                                                                                        |       |    | 440.000               | 2.008.956            | 2.448.956             |
| 1.7.9.1.00.00        | Transferências de Pessoas Físicas                                                                                      |       |    | 440.000               | 2.008.956            | 2.448.956             |
| 1.7.9.1.01.00        | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União                                                     |       |    | 440.000               | 2.008.956            | 2.448.956             |
| 1.7.9.1.01.01        | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                         | 196   | P  | 440.000               | 2.008.956            | 2.448.956             |
| <b>1.9.0.0.00.00</b> | <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                                                       |       |    | <b>30.768.943.254</b> | <b>3.679.899.407</b> | <b>34.448.842.661</b> |
| 1.9.1.0.00.00        | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                        |       |    | 5.397.151.947         | 460.817.060          | 5.857.969.007         |
| 1.9.1.1.00.00        | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                                        |       |    | 5.397.151.947         | 460.817.060          | 5.857.969.007         |
| 1.9.1.1.01.00        | Multas Previstas em Legislação Específica                                                                              |       |    | 2.159.938.660         | 369.345.627          | 2.529.284.287         |
| 1.9.1.1.01.01        | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal                                                                  | 132   | P  | 1.613.144.262         | 255.885.540          | 1.869.029.802         |
| 1.9.1.1.01.02        | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros                                                             | 136   | P  | 4.264.274             |                      | 4.264.274             |
| 1.9.1.1.01.03        | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa                                                               | 133   | P  | 486.112.655           | 113.460.087          | 599.572.742           |
| 1.9.1.1.01.04        | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros                                              | 136   | P  | 56.417.469            |                      | 56.417.469            |
| 1.9.1.1.02.00        | Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações                                                                     |       |    | 51.123.488            |                      | 51.123.488            |
| 1.9.1.1.02.11        | Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal    | 178   | P  | 48.031.472            |                      | 48.031.472            |
| 1.9.1.1.02.13        | Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa | 178   | P  | 3.092.016             |                      | 3.092.016             |
| 1.9.1.1.03.00        | Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial                                                   |       |    |                       | 35.189.767           | 35.189.767            |
| 1.9.1.1.03.01        | Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal                                       | 174   | P  |                       | 35.189.767           | 35.189.767            |
| 1.9.1.1.04.00        | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos                                                       |       |    | 311.760.152           |                      | 311.760.152           |
| 1.9.1.1.04.01        | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal                                           | 174   | P  | 270.982.643           |                      | 270.982.643           |
| 1.9.1.1.04.02        | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas e Juros                                      | 174   | P  | 24.594.969            |                      | 24.594.969            |
| 1.9.1.1.04.03        | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa                                        | 174   | P  | 16.182.540            |                      | 16.182.540            |
| 1.9.1.1.05.00        | Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica                                                     |       |    | 146.607.405           |                      | 146.607.405           |
| 1.9.1.1.05.01        | Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Principal                                         | 186   | P  | 140.523.480           |                      | 140.523.480           |
| 1.9.1.1.05.02        | Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Multas e Juros                                    | 186   | P  | 4.859.707             |                      | 4.859.707             |
| 1.9.1.1.05.03        | Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa                                      | 186   | P  | 1.224.218             |                      | 1.224.218             |
| 1.9.1.1.06.00        | Multas por Danos Ambientais                                                                                            |       |    | 118.236.665           |                      | 118.236.665           |
| 1.9.1.1.06.11        | Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal                                                                | 174   | P  | 117.912.163           |                      | 117.912.163           |
| 1.9.1.1.06.21        | Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal                                                                      | 174   | P  | 324.502               |                      | 324.502               |
| 1.9.1.1.07.00        | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas                                                                             |       |    | 10.156.316            |                      | 10.156.316            |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                  | Fonte | RP | Fiscal         | Seguridade Social | Total          |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------|-------------------|----------------|
| 1.9.1.1.07.01 | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal                                         | 100   | P  | 10.156.316     |                   | 10.156.316     |
| 1.9.1.1.08.00 | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais                                                      |       |    | 17.919.165     |                   | 17.919.165     |
| 1.9.1.1.08.01 | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal                                          | 174   | P  | 17.919.165     |                   | 17.919.165     |
| 1.9.1.1.09.00 | Multas e Juros Previstos em Contratos                                                          |       |    | 236.272.900    | 6.761.601         | 243.034.501    |
| 1.9.1.1.09.01 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal                                              | 100   | P  | 236.099.320    | 6.761.601         | 242.860.921    |
| 1.9.1.1.09.02 | Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros                                         | 150   | P  | 173.580        |                   | 173.580        |
| 1.9.1.1.10.00 | Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar                |       |    |                | 106.823           | 106.823        |
| 1.9.1.1.10.03 | Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa | 174   | P  |                | 106.823           | 106.823        |
| 1.9.1.1.11.00 | Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória                                 |       |    |                | 49.413.242        | 49.413.242     |
| 1.9.1.1.11.01 | Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal                     | 154   | P  |                | 49.413.242        | 49.413.242     |
| 1.9.1.1.12.00 | Multas Previstas na Legislação Antidrogas                                                      |       |    | 438.439        |                   | 438.439        |
| 1.9.1.1.12.01 | Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal                                          | 174   | P  | 438.439        |                   | 438.439        |
| 1.9.1.1.13.00 | Multas Previstas na Legislação Anticorrupção                                                   |       |    | 410.737.374    |                   | 410.737.374    |
| 1.9.1.1.13.21 | Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal                | 100   | P  | 410.737.374    |                   | 410.737.374    |
| 1.9.1.1.14.00 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB                                        |       |    | 1.933.961.383  |                   | 1.933.961.383  |
| 1.9.1.1.14.01 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB - Principal                            | 174   | P  | 1.933.510.897  |                   | 1.933.510.897  |
| 1.9.1.1.14.02 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB - Multas e Juros                       | 174   | P  | 4.324          |                   | 4.324          |
| 1.9.1.1.14.03 | Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB - Dívida Ativa                         | 174   | P  | 446.162        |                   | 446.162        |
| 1.9.2.0.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                    |       |    | 11.816.015.319 | 3.008.284.831     | 14.824.300.150 |
| 1.9.2.1.00.00 | Indenizações                                                                                   |       |    | 166.181.656    | 35.627            | 166.217.283    |
| 1.9.2.1.02.00 | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos                                     |       |    | 1.085.025      |                   | 1.085.025      |
| 1.9.2.1.02.01 | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal                         | 100   | P  | 1.079.620      |                   | 1.079.620      |
| 1.9.2.1.02.02 | Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros                    | 133   | P  | 5.405          |                   | 5.405          |
| 1.9.2.1.03.00 | Indenização por Sinistro                                                                       |       |    | 321.113        |                   | 321.113        |
| 1.9.2.1.03.01 | Indenização por Sinistro - Principal                                                           | 150   | P  | 321.113        |                   | 321.113        |
| 1.9.2.1.99.00 | Outras Indenizações                                                                            |       |    | 164.775.518    | 35.627            | 164.811.145    |
| 1.9.2.1.99.01 | Outras Indenizações - Principal                                                                | 100   | P  | 164.775.518    | 35.627            | 164.811.145    |
| 1.9.2.2.00.00 | Restituições                                                                                   |       |    | 11.322.164.261 | 1.870.048.553     | 13.192.212.814 |
| 1.9.2.2.02.00 | Restituição de Benefícios Não Desembolsados                                                    |       |    |                | 194.353.692       | 194.353.692    |
| 1.9.2.2.02.01 | Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal                                        | 150   | P  |                | 194.353.692       | 194.353.692    |
| 1.9.2.2.03.00 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                      |       |    |                | 1.398.164.292     | 1.398.164.292  |
| 1.9.2.2.03.01 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal                                          | 151   | P  |                | 1.398.164.292     | 1.398.164.292  |
| 1.9.2.2.04.00 | Restituição de Benefícios Assistenciais                                                        |       |    |                | 42.572            | 42.572         |
| 1.9.2.2.04.01 | Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal                                            | 153   | P  |                | 42.572            | 42.572         |
| 1.9.2.2.06.00 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores                                               |       |    | 2.613.696.649  | 1.266.932         | 2.614.963.581  |
| 1.9.2.2.06.31 | Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal                         | 100   | P  | 2.613.696.649  | 1.266.932         | 2.614.963.581  |
| 1.9.2.2.07.00 | Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente                           |       |    |                | 20.528.403        | 20.528.403     |
| 1.9.2.2.07.01 | Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente - Principal               | 140   | P  |                | 20.528.403        | 20.528.403     |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                             | Fonte | RP | Fiscal        | Seguridade Social | Total         |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|---------------|-------------------|---------------|
| 1.9.2.2.08.00 | Restituição de Garantias Prestadas                                                                        |       |    | 10.500.374    |                   | 10.500.374    |
| 1.9.2.2.08.01 | Restituição de Garantias Prestadas - Principal                                                            | 150   | P  | 10.500.374    |                   | 10.500.374    |
| 1.9.2.2.09.00 | Restituição de Recursos de Fomento                                                                        |       |    | 3.701.040     |                   | 3.701.040     |
| 1.9.2.2.09.01 | Restituição de Recursos de Fomento - Principal                                                            | 100   | P  | 3.701.040     |                   | 3.701.040     |
| 1.9.2.2.10.00 | Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais                                             |       |    | 26.192.555    |                   | 26.192.555    |
| 1.9.2.2.10.11 | Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet - Principal         | 150   | P  | 17.452.850    |                   | 17.452.850    |
| 1.9.2.2.10.21 | Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal  | 150   | P  | 8.739.705     |                   | 8.739.705     |
| 1.9.2.2.12.00 | Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados                                               |       |    | 8.485.328.549 |                   | 8.485.328.549 |
| 1.9.2.2.12.01 | Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados - Principal                                   | 100   | P  | 8.485.328.549 |                   | 8.485.328.549 |
| 1.9.2.2.13.00 | Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público                          |       |    | 12.901.516    |                   | 12.901.516    |
| 1.9.2.2.13.01 | Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público - Principal              | 100   | P  | 12.901.516    |                   | 12.901.516    |
| 1.9.2.2.99.00 | Outras Restituições                                                                                       |       |    | 169.843.578   | 255.692.662       | 425.536.240   |
| 1.9.2.2.99.01 | Outras Restituições - Principal                                                                           | 100   | P  | 169.794.510   | 241.526.686       | 411.321.196   |
| 1.9.2.2.99.02 | Outras Restituições - Multas e Juros                                                                      | 150   | P  | 49.068        | 14.165.976        | 14.215.044    |
| 1.9.2.3.00.00 | Ressarcimentos                                                                                            |       |    | 327.669.402   | 1.138.200.651     | 1.465.870.053 |
| 1.9.2.3.01.00 | Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde                                   |       |    |               | 954.987.399       | 954.987.399   |
| 1.9.2.3.01.01 | Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Principal                       | 136   | P  |               | 954.987.399       | 954.987.399   |
| 1.9.2.3.02.00 | Ressarcimento de Custos                                                                                   |       |    | 54.150.023    |                   | 54.150.023    |
| 1.9.2.3.02.01 | Ressarcimento de Custos - Principal                                                                       | 100   | P  | 54.150.023    |                   | 54.150.023    |
| 1.9.2.3.03.00 | Reversão de Garantias                                                                                     |       |    |               | 185.496           | 185.496       |
| 1.9.2.3.03.01 | Reversão de Garantias - Principal                                                                         | 150   | P  |               | 185.496           | 185.496       |
| 1.9.2.3.04.00 | Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS                                                |       |    |               | 175.936.497       | 175.936.497   |
| 1.9.2.3.04.01 | Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal                                    | 154   | P  |               | 175.936.497       | 175.936.497   |
| 1.9.2.3.99.00 | Outros Ressarcimentos                                                                                     |       |    | 273.519.379   | 7.091.259         | 280.610.638   |
| 1.9.2.3.99.01 | Outros Ressarcimentos - Principal                                                                         | 100   | P  | 269.029.722   | 7.091.259         | 276.120.981   |
| 1.9.2.3.99.03 | Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa                                                                      | 100   | P  | 4.489.657     |                   | 4.489.657     |
| 1.9.3.0.00.00 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio                                                       |       |    | 1.130.406.005 | 172.079.702       | 1.302.485.707 |
| 1.9.3.1.00.00 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                                               |       |    | 1.130.406.005 | 172.079.702       | 1.302.485.707 |
| 1.9.3.1.01.00 | Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público                                               |       |    | 30.282.477    |                   | 30.282.477    |
| 1.9.3.1.01.01 | Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal                                   | 150   | P  | 30.282.477    |                   | 30.282.477    |
| 1.9.3.1.02.00 | Alienação de Bens Apreendidos                                                                             |       |    | 320.023.809   | 172.079.702       | 492.103.511   |
| 1.9.3.1.02.11 | Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal                                                   | 100   | P  | 291.206.248   | 143.318.639       | 434.524.887   |
| 1.9.3.1.02.12 | Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros                                              | 139   | P  | 169.493       | 112.995           | 282.488       |
| 1.9.3.1.02.21 | Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal | 139   | P  | 28.648.068    | 28.648.068        | 57.296.136    |
| 1.9.3.1.03.00 | Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)                                                    |       |    | 7.686.075     |                   | 7.686.075     |
| 1.9.3.1.03.01 | Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal                                        | 100   | P  | 7.686.075     |                   | 7.686.075     |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                           | Fonte | RP | Fiscal         | Seguridade Social | Total          |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------|-------------------|----------------|
| 1.9.3.1.04.00 | Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos                                                         |       |    | 439.806.112    |                   | 439.806.112    |
| 1.9.3.1.04.01 | <i>Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal</i>                                      | 186   | P  | 439.806.112    |                   | 439.806.112    |
| 1.9.3.1.05.00 | Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos                    |       |    | 332.607.532    |                   | 332.607.532    |
| 1.9.3.1.05.01 | <i>Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal</i> | 136   | P  | 332.607.532    |                   | 332.607.532    |
| 1.9.4.0.00.00 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                                          |       |    | 415.194        | 128.136           | 543.330        |
| 1.9.4.2.00.00 | Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis                                                   |       |    | 276.674        | 128.136           | 404.810        |
| 1.9.4.2.01.00 | Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral                                          |       |    | 276.674        | 128.136           | 404.810        |
| 1.9.4.2.01.02 | <i>Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral - Multas e Juros</i>                  | 150   | P  | 276.674        | 128.136           | 404.810        |
| 1.9.4.4.00.00 | Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos                                                  |       |    | 138.520        |                   | 138.520        |
| 1.9.4.4.06.00 | Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais                                        |       |    | 138.520        |                   | 138.520        |
| 1.9.4.4.06.02 | <i>Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais - Multas e Juros</i>                | 180   | F  | 138.520        |                   | 138.520        |
| 1.9.9.0.00.00 | Demais Receitas Correntes                                                                               |       |    | 12.424.954.789 | 38.589.678        | 12.463.544.467 |
| 1.9.9.9.00.00 | Outras Receitas Correntes                                                                               |       |    | 12.424.954.789 | 38.589.678        | 12.463.544.467 |
| 1.9.9.9.04.00 | Contribuição ao Montepio Civil                                                                          |       |    |                | 132.662           | 132.662        |
| 1.9.9.9.04.01 | <i>Contribuição ao Montepio Civil - Principal</i>                                                       | 117   | P  |                | 132.662           | 132.662        |
| 1.9.9.9.05.00 | Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior                                                                 |       |    | 450.819.853    |                   | 450.819.853    |
| 1.9.9.9.05.01 | <i>Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal</i>                                              | 186   | P  | 446.791.644    |                   | 446.791.644    |
| 1.9.9.9.05.02 | <i>Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Multas e Juros</i>                                         | 186   | P  | 4.028.209      |                   | 4.028.209      |
| 1.9.9.9.06.00 | Contrapartida de Subvenções ou Subsídios                                                                |       |    | 7.066.139      |                   | 7.066.139      |
| 1.9.9.9.06.01 | <i>Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal</i>                                             | 100   | P  | 7.066.139      |                   | 7.066.139      |
| 1.9.9.9.10.00 | Reserva Global de Reversão                                                                              |       |    | 22.423.608     |                   | 22.423.608     |
| 1.9.9.9.10.01 | <i>Reserva Global de Reversão - Principal</i>                                                           | 170   | P  | 22.423.608     |                   | 22.423.608     |
| 1.9.9.9.12.00 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência                        |       |    | 705.670.750    |                   | 705.670.750    |
| 1.9.9.9.12.11 | <i>Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal</i>                                       | 100   | P  | 695.584.746    |                   | 695.584.746    |
| 1.9.9.9.12.21 | <i>Ônus de Sucumbência - Principal</i>                                                                  | 100   | P  | 10.086.004     |                   | 10.086.004     |
| 1.9.9.9.13.00 | Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal    |       |    | 3.148.013      |                   | 3.148.013      |
| 1.9.9.9.13.11 | <i>Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal</i>                             | 170   | P  | 3.148.013      |                   | 3.148.013      |
| 1.9.9.9.15.00 | Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB                                 |       |    | 320.964.717    |                   | 320.964.717    |
| 1.9.9.9.15.01 | <i>Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB - Principal</i>              | 100   | P  | 320.964.717    |                   | 320.964.717    |
| 1.9.9.9.99.00 | Outras Receitas                                                                                         |       |    | 10.914.861.709 | 38.457.016        | 10.953.318.725 |
| 1.9.9.9.99.12 | <i>Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Multas e Juros</i>                               | 100   | P  | 4.628.705.081  |                   | 4.628.705.081  |
| 1.9.9.9.99.13 | <i>Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Dívida Ativa</i>                                 | 100   | P  | 6.023.106.083  |                   | 6.023.106.083  |
| 1.9.9.9.99.14 | <i>Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Dívida Ativa - Multas e Juros</i>                | 100   | P  | 234.495        | 12.579.228        | 12.813.723     |
| 1.9.9.9.99.21 | <i>Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal</i>                | 150   | P  | 41.805.957     | 6.949.885         | 48.755.842     |
| 1.9.9.9.99.22 | <i>Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros</i>           | 100   | P  | 5.897.033      | 16.853.328        | 22.750.361     |
| 1.9.9.9.99.23 | <i>Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa</i>             | 150   | P  | 1.560.339      | 1.222.131         | 2.782.470      |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                                              | Fonte | RP | Fiscal                   | Seguridade Social | Total                    |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------------------|-------------------|--------------------------|
| 1.9.9.9.99.24        | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros                      | 100   | P  | 124.613.465              | 852.444           | 125.465.909              |
| 1.9.9.9.99.33        | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Dívida Ativa                                     | 180   | F  | 88.939.256               |                   | 88.939.256               |
| <b>2.0.0.0.00.00</b> | <b>Receitas de Capital</b>                                                                                                 |       |    | <b>2.587.034.676.641</b> | <b>8.747.363</b>  | <b>2.587.043.424.004</b> |
| <b>2.1.0.0.00.00</b> | <b>Operações de Crédito</b>                                                                                                |       |    | <b>2.382.945.331.226</b> | <b>0</b>          | <b>2.382.945.331.226</b> |
| 2.1.1.0.00.00        | Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                     |       |    | 2.380.445.556.852        |                   | 2.380.445.556.852        |
| 2.1.1.1.00.00        | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno                                                          |       |    | 2.380.445.556.852        |                   | 2.380.445.556.852        |
| 2.1.1.1.01.00        | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, exceto Refinanciamento da Dívida Pública                |       |    | 495.579.890.718          |                   | 495.579.890.718          |
| 2.1.1.1.01.01        | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, exceto Refinanciamento da Dívida Pública - Principal    | 144   | F  | 495.579.890.718          |                   | 495.579.890.718          |
| 2.1.1.1.02.00        | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno             |       |    | 1.884.865.486.134        |                   | 1.884.865.486.134        |
| 2.1.1.1.02.01        | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal | 143   | F  | 1.884.865.486.134        |                   | 1.884.865.486.134        |
| 2.1.1.1.03.00        | Títulos da Dívida Agrária - TDA                                                                                            |       |    | 180.000                  |                   | 180.000                  |
| 2.1.1.1.03.01        | Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal                                                                                | 164   | F  | 180.000                  |                   | 180.000                  |
| 2.1.2.0.00.00        | Operações de Crédito - Mercado Externo                                                                                     |       |    | 2.499.774.374            |                   | 2.499.774.374            |
| 2.1.2.2.00.00        | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo                                                                         |       |    | 2.499.774.374            |                   | 2.499.774.374            |
| 2.1.2.2.01.00        | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo                                                                         |       |    | 2.499.774.374            |                   | 2.499.774.374            |
| 2.1.2.2.01.01        | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal                                                             | 148   | F  | 2.499.774.374            |                   | 2.499.774.374            |
| <b>2.2.0.0.00.00</b> | <b>Alienação de Bens</b>                                                                                                   |       |    | <b>2.398.102.091</b>     | <b>7.523.246</b>  | <b>2.405.625.337</b>     |
| 2.2.1.0.00.00        | Alienação de Bens Móveis                                                                                                   |       |    | 2.193.565.213            | 490.632           | 2.194.055.845            |
| 2.2.1.1.00.00        | Alienação de Títulos Mobiliários                                                                                           |       |    | 1.664.281.303            |                   | 1.664.281.303            |
| 2.2.1.1.01.00        | Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporários                                              |       |    | 1.664.281.303            |                   | 1.664.281.303            |
| 2.2.1.1.01.01        | Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporários - Principal                                  | 187   | F  | 1.664.281.303            |                   | 1.664.281.303            |
| 2.2.1.2.00.00        | Alienação de Estoques                                                                                                      |       |    | 469.320.589              |                   | 469.320.589              |
| 2.2.1.2.01.00        | Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM                                                     |       |    | 469.022.378              |                   | 469.022.378              |
| 2.2.1.2.01.01        | Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal                                         | 160   | F  | 469.022.378              |                   | 469.022.378              |
| 2.2.1.2.04.00        | Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ                                                                                    |       |    | 298.211                  |                   | 298.211                  |
| 2.2.1.2.04.01        | Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal                                                                        | 150   | P  | 43.121                   |                   | 43.121                   |
| 2.2.1.2.04.03        | Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Dívida Ativa                                                                     | 150   | P  | 255.090                  |                   | 255.090                  |
| 2.2.1.3.00.00        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes                                                                                      |       |    | 59.963.321               | 490.632           | 60.453.953               |
| 2.2.1.3.01.00        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes                                                                                      |       |    | 59.963.321               | 490.632           | 60.453.953               |
| 2.2.1.3.01.01        | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal                                                                          | 163   | P  | 59.963.321               | 490.632           | 60.453.953               |
| 2.2.2.0.00.00        | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                  |       |    | 204.536.878              | 7.032.614         | 211.569.492              |
| 2.2.2.1.00.00        | Alienação de Bens Imóveis                                                                                                  |       |    | 204.536.878              | 7.032.614         | 211.569.492              |
| 2.2.2.1.01.00        | Alienação de Bens Imóveis em Geral                                                                                         |       |    | 204.536.878              | 7.032.614         | 211.569.492              |
| 2.2.2.1.01.01        | Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal                                                                             | 162   | P  | 204.536.878              | 7.032.614         | 211.569.492              |
| <b>2.3.0.0.00.00</b> | <b>Amortização de Empréstimos</b>                                                                                          |       |    | <b>95.001.165.309</b>    | <b>0</b>          | <b>95.001.165.309</b>    |
| 2.3.1.0.00.00        | Amortização de Empréstimos                                                                                                 |       |    | 95.001.165.309           |                   | 95.001.165.309           |
| 2.3.1.1.00.00        | Amortização de Empréstimos                                                                                                 |       |    | 95.001.165.309           |                   | 95.001.165.309           |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                                 | Fonte | RP | Fiscal            | Seguridade Social | Total             |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2.3.1.1.02.00        | Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito                                        |       |    | 24.731.083        |                   | 24.731.083        |
| 2.3.1.1.02.01        | Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal                            | 159   | F  | 24.731.083        |                   | 24.731.083        |
| 2.3.1.1.03.00        | Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios                                                             |       |    | 11.842.302.257    |                   | 11.842.302.257    |
| 2.3.1.1.03.01        | Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal                                                 | 159   | F  | 11.842.302.257    |                   | 11.842.302.257    |
| 2.3.1.1.05.00        | Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito                                       |       |    | 850.642.745       |                   | 850.642.745       |
| 2.3.1.1.05.01        | Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal                           | 160   | F  | 850.642.745       |                   | 850.642.745       |
| 2.3.1.1.06.00        | Amortização de Empréstimos Contratuais                                                                        |       |    | 74.559.869.511    |                   | 74.559.869.511    |
| 2.3.1.1.06.01        | Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal                                                            | 159   | F  | 74.559.869.511    |                   | 74.559.869.511    |
| 2.3.1.1.07.00        | Amortização de Financiamentos                                                                                 |       |    | 7.723.619.713     |                   | 7.723.619.713     |
| 2.3.1.1.07.11        | Amortização de Financiamentos em Geral - Principal                                                            | 166   | F  | 4.376.706.580     |                   | 4.376.706.580     |
| 2.3.1.1.07.21        | Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES - Principal     | 180   | F  | 1.846.913.133     |                   | 1.846.913.133     |
| 2.3.1.1.07.31        | Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor - Principal                                      | 180   | F  | 1.500.000.000     |                   | 1.500.000.000     |
| <b>2.4.0.0.00.00</b> | <b>Transferências de Capital</b>                                                                              |       |    | <b>57.554.691</b> | <b>1.224.117</b>  | <b>58.778.808</b> |
| 2.4.2.0.00.00        | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas                                                    |       |    | 26.779.721        |                   | 26.779.721        |
| 2.4.2.2.00.00        | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                              |       |    | 26.779.721        |                   | 26.779.721        |
| 2.4.2.2.01.00        | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União             |       |    | 26.779.721        |                   | 26.779.721        |
| 2.4.2.2.01.01        | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal | 181   | P  | 26.779.721        |                   | 26.779.721        |
| 2.4.3.0.00.00        | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                                             |       |    | 9.590.000         |                   | 9.590.000         |
| 2.4.3.2.00.00        | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                                                |       |    | 9.590.000         |                   | 9.590.000         |
| 2.4.3.2.01.00        | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União               |       |    | 9.590.000         |                   | 9.590.000         |
| 2.4.3.2.01.01        | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal   | 181   | P  | 9.590.000         |                   | 9.590.000         |
| 2.4.4.0.00.00        | Transferências de Instituições Privadas                                                                       |       |    | 19.053.729        |                   | 19.053.729        |
| 2.4.4.1.00.00        | Transferências de Instituições Privadas                                                                       |       |    | 19.053.729        |                   | 19.053.729        |
| 2.4.4.1.01.00        | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União                                      |       |    | 19.053.729        |                   | 19.053.729        |
| 2.4.4.1.01.01        | Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal                          | 181   | P  | 19.053.729        |                   | 19.053.729        |
| 2.4.6.0.00.00        | Transferências do Exterior                                                                                    |       |    | 1.150.000         |                   | 1.150.000         |
| 2.4.6.1.00.00        | Transferências do Exterior                                                                                    |       |    | 1.150.000         |                   | 1.150.000         |
| 2.4.6.1.01.00        | Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União                                                   |       |    | 1.150.000         |                   | 1.150.000         |
| 2.4.6.1.01.01        | Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União - Principal                                       | 195   | P  | 1.150.000         |                   | 1.150.000         |
| 2.4.9.0.00.00        | Demais Transferências de Capital                                                                              |       |    | 981.241           | 1.224.117         | 2.205.358         |
| 2.4.9.1.00.00        | Transferências de Pessoas Físicas                                                                             |       |    | 981.241           | 1.200.000         | 2.181.241         |
| 2.4.9.1.01.00        | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União                                            |       |    | 981.241           | 1.200.000         | 2.181.241         |
| 2.4.9.1.01.01        | Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal                                | 196   | P  | 981.241           | 1.200.000         | 2.181.241         |
| 2.4.9.2.00.00        | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                                                    |       |    |                   | 24.117            | 24.117            |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                                                     | Fonte | RP | Fiscal                 | Seguridade Social     | Total                  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------------------|-----------------------|------------------------|
| 2.4.9.2.01.00        | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                                                                        |       |    |                        | 24.117                | 24.117                 |
| 2.4.9.2.01.01        | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal                                                            | 194   | P  |                        | 24.117                | 24.117                 |
| <b>2.9.0.0.00.00</b> | <b>Outras Receitas de Capital</b>                                                                                                 |       |    | <b>106.632.523.324</b> | <b>0</b>              | <b>106.632.523.324</b> |
| 2.9.3.0.00.00        | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                                                                       |       |    | 106.632.523.324        |                       | 106.632.523.324        |
| 2.9.3.1.00.00        | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                                                                       |       |    | 106.632.523.324        |                       | 106.632.523.324        |
| 2.9.3.1.01.00        | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                                                                       |       |    | 106.632.523.324        |                       | 106.632.523.324        |
| 2.9.3.1.01.01        | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal                                                                           | 188   | F  | 106.632.523.324        |                       | 106.632.523.324        |
| <b>7.0.0.0.00.00</b> | <b>Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias</b>                                                                          |       |    | <b>437.778.708</b>     | <b>27.285.965.144</b> | <b>27.723.743.852</b>  |
| <b>7.1.0.0.00.00</b> | <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria -</b>                                                                              |       |    | <b>1.183.380</b>       | <b>51.295</b>         | <b>1.234.675</b>       |
| 7.1.1.0.00.00        | Impostos - Operações Intraorçamentárias                                                                                           |       |    | 1.012.645              |                       | 1.012.645              |
| 7.1.1.3.00.00        | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - Operações Intraorçamentárias                                            |       |    | 1.000.656              |                       | 1.000.656              |
| 7.1.1.3.03.00        | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Operações Intraorçamentárias                                                            |       |    | 1.000.656              |                       | 1.000.656              |
| 7.1.1.3.03.12        | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias                                | 101   | P  | 927.775                |                       | 927.775                |
| 7.1.1.3.03.31        | IR - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias                                             | 100   | P  | 25.605                 |                       | 25.605                 |
| 7.1.1.3.03.41        | IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                              | 100   | P  | 47.276                 |                       | 47.276                 |
| 7.1.1.4.00.00        | Impostos sobre a Produção - Operações Intraorçamentárias                                                                          |       |    | 11.989                 |                       | 11.989                 |
| 7.1.1.4.01.00        | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Operações Intraorçamentárias                                                      |       |    | 11.989                 |                       | 11.989                 |
| 7.1.1.4.01.52        | Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias                   | 101   | P  | 11.989                 |                       | 11.989                 |
| 7.1.2.0.00.00        | Taxas - Operações Intraorçamentárias                                                                                              |       |    | 170.735                | 51.295                | 222.030                |
| 7.1.2.1.00.00        | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Operações Intraorçamentárias                                                           |       |    | 131.739                | 51.295                | 183.034                |
| 7.1.2.1.01.00        | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Operações Intraorçamentárias                                                         |       |    | 131.739                | 51.295                | 183.034                |
| 7.1.2.1.01.01        | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias                                             | 100   | P  | 131.739                | 51.295                | 183.034                |
| 7.1.2.2.00.00        | Taxas pela Prestação de Serviços - Operações Intraorçamentárias                                                                   |       |    | 38.996                 |                       | 38.996                 |
| 7.1.2.2.02.00        | Emolumentos e Custas Judiciais - Operações Intraorçamentárias                                                                     |       |    | 38.996                 |                       | 38.996                 |
| 7.1.2.2.02.01        | Emolumentos e Custas Judiciais - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                         | 100   | P  | 38.996                 |                       | 38.996                 |
| <b>7.2.0.0.00.00</b> | <b>Contribuições - Operações Intraorçamentárias</b>                                                                               |       |    | <b>82.972</b>          | <b>24.038.617.632</b> | <b>24.038.700.604</b>  |
| 7.2.1.0.00.00        | Contribuições Sociais - Operações Intraorçamentárias                                                                              |       |    |                        | 24.038.617.632        | 24.038.617.632         |
| 7.2.1.5.00.00        | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Operações Intraorçamentárias                    |       |    |                        | 24.038.617.632        | 24.038.617.632         |
| 7.2.1.5.02.00        | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Operações Intraorçamentárias                                                             |       |    |                        | 24.038.617.632        | 24.038.617.632         |
| 7.2.1.5.02.11        | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Operações Intraorçamentárias                                           | 169   | F  |                        | 23.644.233.556        | 23.644.233.556         |
| 7.2.1.5.02.12        | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Operações Intraorçamentárias                                      | 169   | F  |                        | 743.336               | 743.336                |
| 7.2.1.5.02.21        | Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Operações Intraorçamentárias | 169   | F  |                        | 393.640.740           | 393.640.740            |
| 7.2.2.0.00.00        | Contribuições Econômicas - Operações Intraorçamentárias                                                                           |       |    | 82.972                 |                       | 82.972                 |
| 7.2.2.1.00.00        | Contribuições Econômicas - Operações                                                                                              |       |    | 82.972                 |                       | 82.972                 |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código               | Especificação                                                                                                                       | Fonte | RP | Fiscal             | Seguridade Social    | Total                |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------------|----------------------|----------------------|
|                      | Intraorçamentárias                                                                                                                  |       |    |                    |                      |                      |
| 7.2.2.1.10.00        | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Operações Intraorçamentárias                                                  |       |    | 82.972             |                      | 82.972               |
| 7.2.2.1.10.01        | Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal - Operações Intraorçamentárias                                      | 100   | P  | 82.972             |                      | 82.972               |
| <b>7.3.0.0.00.00</b> | <b>Receita Patrimonial - Operações Intraorçamentárias</b>                                                                           |       |    | <b>337.853</b>     | <b>0</b>             | <b>337.853</b>       |
| 7.3.1.0.00.00        | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado -                                                                                    |       |    | 337.853            |                      | 337.853              |
| 7.3.1.1.00.00        | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Operações Intraorçamentárias                                                       |       |    | 337.853            |                      | 337.853              |
| 7.3.1.1.01.00        | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Operações Intraorçamentárias                                       |       |    | 196.432            |                      | 196.432              |
| 7.3.1.1.01.11        | Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                 | 150   | P  | 196.432            |                      | 196.432              |
| 7.3.1.1.02.00        | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Operações Intraorçamentárias               |       |    | 141.421            |                      | 141.421              |
| 7.3.1.1.02.01        | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal - Operações Intraorçamentárias   | 150   | P  | 141.421            |                      | 141.421              |
| <b>7.5.0.0.00.00</b> | <b>Receita Industrial - Operações Intraorçamentárias</b>                                                                            |       |    | <b>33.269.732</b>  | <b>0</b>             | <b>33.269.732</b>    |
| 7.5.1.0.00.00        | Receita Industrial - Operações Intraorçamentárias                                                                                   |       |    | 33.269.732         |                      | 33.269.732           |
| 7.5.1.1.00.00        | Receita Industrial - Operações Intraorçamentárias                                                                                   |       |    | 33.269.732         |                      | 33.269.732           |
| 7.5.1.1.01.00        | Receita Industrial - Operações Intraorçamentárias                                                                                   |       |    | 33.269.732         |                      | 33.269.732           |
| 7.5.1.1.01.01        | Receita Industrial - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                       | 150   | P  | 33.269.732         |                      | 33.269.732           |
| <b>7.6.0.0.00.00</b> | <b>Receita de Serviços - Operações Intraorçamentárias</b>                                                                           |       |    | <b>381.794.742</b> | <b>55.189.083</b>    | <b>436.983.825</b>   |
| 7.6.1.0.00.00        | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Operações                                                                            |       |    | 381.498.106        | 1.182                | 381.499.288          |
| 7.6.1.1.00.00        | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Operações Intraorçamentárias                                                         |       |    | 381.498.106        | 1.182                | 381.499.288          |
| 7.6.1.1.01.00        | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Operações Intraorçamentárias             |       |    | 377.637.780        | 1.182                | 377.638.962          |
| 7.6.1.1.01.01        | Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias | 150   | P  | 377.637.780        | 1.182                | 377.638.962          |
| 7.6.1.1.03.00        | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Operações Intraorçamentárias                                                    |       |    | 1.760.326          |                      | 1.760.326            |
| 7.6.1.1.03.01        | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias                                        | 150   | P  | 1.760.326          |                      | 1.760.326            |
| 7.6.1.1.04.00        | Serviços de Informação e Tecnologia - Operações Intraorçamentárias                                                                  |       |    | 2.100.000          |                      | 2.100.000            |
| 7.6.1.1.04.01        | Serviços de Informação e Tecnologia - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                      | 150   | P  | 2.100.000          |                      | 2.100.000            |
| 7.6.3.0.00.00        | Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Operações                                                                                |       |    |                    | 55.187.901           | 55.187.901           |
| 7.6.3.1.00.00        | Serviços de Atendimento à Saúde - Operações Intraorçamentárias                                                                      |       |    |                    | 55.187.901           | 55.187.901           |
| 7.6.3.1.01.00        | Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Operações Intraorçamentárias                                       |       |    |                    | 55.187.901           | 55.187.901           |
| 7.6.3.1.01.01        | Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal - Operações Intraorçamentárias                           | 150   | P  |                    | 55.187.901           | 55.187.901           |
| 7.6.9.0.00.00        | Outros Serviços - Operações Intraorçamentárias                                                                                      |       |    | 296.636            |                      | 296.636              |
| 7.6.9.9.00.00        | Outros Serviços - Operações Intraorçamentárias                                                                                      |       |    | 296.636            |                      | 296.636              |
| 7.6.9.9.99.00        | Outros Serviços - Operações Intraorçamentárias                                                                                      |       |    | 296.636            |                      | 296.636              |
| 7.6.9.9.99.01        | Outros Serviços - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                          | 150   | P  | 296.636            |                      | 296.636              |
| <b>7.9.0.0.00.00</b> | <b>Outras Receitas Correntes - Operações</b>                                                                                        |       |    | <b>21.110.029</b>  | <b>3.192.107.134</b> | <b>3.213.217.163</b> |
| 7.9.2.0.00.00        | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Operações                                                                             |       |    | 148.306            |                      | 148.306              |

# Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## por Natureza, Fonte de Recursos e Esfera

LDO-2022, Art. 9o., Inciso III, alínea "a".

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Código        | Especificação                                                                                                                       | Fonte | RP | Fiscal                   | Seguridade Social        | Total                    |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 7.9.2.1.00.00 | Indenizações - Operações Intraorçamentárias                                                                                         |       |    | 2.069                    |                          | 2.069                    |
| 7.9.2.1.99.00 | Outras Indenizações - Operações Intraorçamentárias                                                                                  |       |    | 2.069                    |                          | 2.069                    |
| 7.9.2.1.99.01 | <i>Outras Indenizações - Principal - Operações Intraorçamentárias</i>                                                               | 150   | P  | 2.069                    |                          | 2.069                    |
| 7.9.2.2.00.00 | Restituições - Operações Intraorçamentárias                                                                                         |       |    | 146.237                  |                          | 146.237                  |
| 7.9.2.2.06.00 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Operações Intraorçamentárias                                                     |       |    | 146.237                  |                          | 146.237                  |
| 7.9.2.2.06.11 | <i>Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal - Operações Intraorçamentárias</i>                                  | 100   | P  | 146.237                  |                          | 146.237                  |
| 7.9.9.0.00.00 | Demais Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias                                                                            |       |    | 20.961.723               | 3.192.107.134            | 3.213.068.857            |
| 7.9.9.9.00.00 | Outras Receitas Correntes - Operações Intraorçamentárias                                                                            |       |    | 20.961.723               | 3.192.107.134            | 3.213.068.857            |
| 7.9.9.9.02.00 | Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Operações Intraorçamentárias                                                         |       |    |                          | 3.192.107.134            | 3.192.107.134            |
| 7.9.9.9.02.01 | <i>Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal - Operações Intraorçamentárias</i>                                      | 186   | P  |                          | 3.192.107.134            | 3.192.107.134            |
| 7.9.9.9.13.00 | Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal - Operações Intraorçamentárias |       |    | 20.904.843               |                          | 20.904.843               |
| 7.9.9.9.13.11 | <i>Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal - Operações Intraorçamentárias</i>                          | 150   | P  | 20.904.843               |                          | 20.904.843               |
| 7.9.9.9.99.00 | Outras Receitas - Operações Intraorçamentárias                                                                                      |       |    | 56.880                   |                          | 56.880                   |
| 7.9.9.9.99.21 | <i>Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - Operações Intraorçamentárias</i>             | 150   | P  | 56.880                   |                          | 56.880                   |
| <b>TOTAL</b>  |                                                                                                                                     |       |    | <b>3.640.669.596.542</b> | <b>1.089.355.192.539</b> | <b>4.730.024.789.081</b> |

#### IV - LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

### 1.1.1.1.01.0.1. - Imposto sobre a Importação - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 150, §1º, e 153, I e § 1º;  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts. 19 a 22;  
Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, art. 2º, I - para alíquota específica;  
Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, art. 2º, II, e 17 a 21 - para alíquota ad valorem;  
Código Civil/2002, arts. 1.204 e 1.263, e art. 2º, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966 - para produtos abandonados ou apreendidos.

### 1.1.1.1.02.0.1. - Imposto sobre a Exportação - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, inciso II; e  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts. 23 a 28 (vale lembrar que parte do art. 26 - alteração da base de cálculo - não foi recepcionada pela atual Constituição).

### 1.1.1.2.01.1.1. - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, VI e § 4º, III, e art. 158, II;  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts. 29 a 31;  
Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e  
Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.

### 1.1.1.2.01.2.1. - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, VI e § 4º, III;  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts. 29 a 31;  
Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e  
Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.

### 1.1.1.3.01.0.1. - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, inciso III, e art. 159, inciso I; e  
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

### 1.1.1.3.02.0.1. - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, inciso III e art. 159, inciso I;  
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

### 1.1.1.3.03.1.1. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, inciso III e art. 159, inciso I;  
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

### 1.1.1.3.03.2.1. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, inciso III e art. 159, inciso I;  
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

### 1.1.1.3.03.3.1. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, inciso III e art. 159, inciso I;  
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

### 1.1.1.3.03.4.1. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, inciso III e art. 159, inciso I;  
Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018.

### 1.1.1.4.01.1.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º e art. 159, II;  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts. 46 a 51;  
Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004; e  
Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

### 1.1.1.4.01.2.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º e art. 159, II;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts 46 a 51;  
Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004; e  
Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

### 1.1.1.4.01.3.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º e art. 159;  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts. 46 a 51;  
Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004; e  
Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

### 1.1.1.4.01.4.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º e art. 159, II;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts 46 a 51;  
Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004; e  
Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

### 1.1.1.4.01.5.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3º e art. 159, II;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts 46 a 51;  
Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004; e

Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

### 1.1.1.5.01.0.1. - Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, V e § 5º.

### 1.1.1.5.02.0.1. - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, V e § 1º; e  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), arts. 63 a 67.

### 1.1.1.9.99.0.1. - Outros Impostos - Principal

#### Amparo Legal:

Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).

### 1.1.2.1.01.0.1. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal

#### Amparo Legal:

Lei específica do órgão arrecadador que estabeleça o pagamento da taxa.

### 1.1.2.1.02.1.1. - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal

#### Amparo Legal:

Alínea "f" do art. 2º e art. 6º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966.

### 1.1.2.1.02.2.1. - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal

#### Amparo Legal:

Alínea "f" do art. 2º e art. 6º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966.

### 1.1.2.1.02.3.1. - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal

#### Amparo Legal:

Inciso I do art. 1º e art. 2º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000; e alínea "f" do art. 2º e art. 6º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966.

### 1.1.2.1.02.4.1. - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal

#### Amparo Legal:

Inciso I do art. 1º e art. 2º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000; e alínea "f" do art. 2º e art. 6º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966.

### 1.1.2.1.03.0.1. - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal

#### Amparo Legal:

Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, arts. 16 a 21.

### 1.1.2.1.04.0.1. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal

#### Amparo Legal:

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, arts. 17-B e 17-G;  
Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; e  
Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

### 1.1.2.1.05.0.1. - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal

#### Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, art. 6º; e  
MP 870/2019, art. 21.

### 1.1.2.1.06.0.1. - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX - Principal

#### Amparo Legal:

Lei nº 9.716, de 26 de novembro de 1998.

### 1.1.2.1.07.0.1. - Taxa de Utilização do Mercante - TUM - Principal

#### Amparo Legal:

Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, art. 37.

### 1.1.2.1.07.0.5. - Taxa de Utilização do Mercante - TUM - Multas do Principal

#### Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

### 1.1.2.2.01.0.1. - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal

#### Amparo Legal:

Lei específica do órgão arrecadador que estabeleça o pagamento da taxa.

### 1.1.2.2.02.0.1. - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 98, § 2º; e  
Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996.

### 1.1.3.1.99.0.1. - Outras Contribuições de Melhoria - Principal

#### Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

### 1.2.1.1.01.0.1. - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal

#### Amparo Legal:

Alínea "b", inciso I, do art. 195 da Constituição Federal; Art. 1º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991; e Art. 3º do Decreto nº 4.524, de 17 de dezembro de 2002.

### 1.2.1.1.01.0.5. - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal

#### Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

### 1.2.1.1.02.0.1. - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal

#### Amparo Legal:

Alínea "b", inciso I, do art. 195 da Constituição Federal;  
Art. 1º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991; e  
Art. 3º do Decreto nº 4.524, de 17 de dezembro de 2002.

### 1.2.1.1.02.0.5. - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

1.2.1.1.49.0.1. - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Principal

Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

1.2.1.1.49.0.5. - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos - Multas do Principal

Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

1.2.1.2.01.0.1. - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal

Amparo Legal:

Art. 239 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970; Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970; Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, art. 11, I; Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998; Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004; Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

1.2.1.2.01.0.5. - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal

Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

1.2.1.2.02.0.1. - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal

Amparo Legal:

Art. 239 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970; e Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970; Inciso V, do Art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.1.2.02.0.5. - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal

Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

1.2.1.2.49.0.1. - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Principal

Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

1.2.1.2.49.0.5. - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos - Multas do Principal

Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

1.2.1.3.01.0.1. - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal

Amparo Legal:

Alínea "c" do inciso I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; art. 1º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

1.2.1.3.01.0.5. - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal

Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

1.2.1.3.02.0.1. - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal

Amparo Legal:

Alínea "c" do inciso I do art. 195 da Constituição Federal de 1988; art. 1º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988; inciso III, do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.1.3.02.0.5. - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Multas do Principal

Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

1.2.1.3.49.0.1. - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Principal

Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

1.2.1.3.49.0.5. - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos - Multas do Principal

Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

1.2.1.4.01.1.1. - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal

Amparo Legal:

Alínea "a" do inciso I do art. 195 e inciso XI do art. 167 da Constituição Federal de 1988; alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11, art. 15, 22, 22A, 22B, 24 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

1.2.1.4.01.2.1. - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo SIMPLES NACIONAL - Principal

Amparo Legal:

Alínea "a" do inciso I do art. 195 e inciso XI do art. 167 da Constituição Federal de 1988; alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 e art. 15, 22, 22A, 22B, 24 e 25 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; inciso VI, do art. 13 e 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.1.4.02.0.1. - Contribuição Previdenciária do Segurado - Principal

Amparo Legal:

Inciso II do art. 195 da Constituição Federal de 1988; alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

1.2.1.4.49.0.1. - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos - Principal

Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

1.2.1.5.01.1.1. - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 40; e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.

1.2.1.5.01.2.1. - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal

Amparo Legal:

CF/88, art. 40; e Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.

1.2.1.5.01.3.1. - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal

Amparo Legal:

CF/88, art. 40; e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.

1.2.1.5.01.4.1. - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 40; e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.

1.2.1.5.01.5.1. - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 40; e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.

1.2.1.5.01.6.1. - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 40; e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.

1.2.1.5.02.1.1. - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 8º; e Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, art. 2º.

1.2.1.5.02.2.1. - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 40; e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.

1.2.1.5.03.0.1. - Contribuição do Servidor - Parcelamentos - Principal

Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

1.2.1.5.04.1.1. - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960; Medida Provisória nº 2.215, de 31 de agosto de 2001; Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; e Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

1.2.1.5.04.2.1. - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal - Principal

Amparo Legal:

Art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

1.2.1.5.04.3.1. - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Principal

Amparo Legal:

Art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.

1.2.1.6.01.1.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Principal

Amparo Legal:

Art. 33 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

1.2.1.6.01.2.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos - Principal

Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição.

1.2.1.6.02.1.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Principal

Amparo Legal:

Art. 33 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002.

1.2.1.6.02.2.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos - Principal

Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição.

1.2.1.6.03.1.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Principal

Amparo Legal:

Leis específicas dos entes federados que possuem o Fundo.

1.2.1.6.03.2.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos - Principal

Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição.

1.2.1.6.05.1.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea "e"; Medida Provisória nº 2.215-10 de 31 de agosto de 2001, arts. 15, incisos II e III, e 25; Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, art. 13.

1.2.1.6.05.2.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos - Principal

Amparo Legal:

Leis que permitam o parcelamento dos débitos em atraso.

1.2.1.6.05.2.5. - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos - Multas do Principal

Amparo Legal:

Vide código de receita principal.

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

### 1.2.1.6.99.1.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Principal

#### Amparo Legal:

Leis específicas dos entes federados que possuem o Fundo.

### 1.2.1.6.99.2.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição.

### 1.2.1.7.01.1.1. - Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 195, caput, inciso III;  
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, art. 15, inciso I;  
Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e  
Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, parágrafo único, alínea "e", e art. 26.

### 1.2.1.7.01.2.1. - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição.

### 1.2.1.7.02.1.1. - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 195, caput, inciso III;  
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, art. 18, inciso I;  
Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967;  
Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, parágrafo único, alínea "e", e art. 26; e  
Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969.

### 1.2.1.7.02.2.1. - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição social.

### 1.2.1.7.03.1.1. - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Principal

#### Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969;  
LC nº 79, de 7 de janeiro de 1994;  
Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, arts. 6º, II, 8º, I, III e IV, 56, VI;  
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º;  
Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, II;  
Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, arts. 11, II, Parágrafo Único, e), art. 26, §1º;  
Portaria MF nº 30, de 08 de fevereiro de 2008;  
Lei nº 9.092, de 12 de setembro de 1995, art. 1º;  
Lei nº 6.905, de 11 de maio de 1981, arts. 1º e 2º

### 1.2.1.7.03.2.1. - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição social.

### 1.2.1.7.04.1.1. - Contribuição sobre Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 195, caput, inciso III;  
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, art. 16, inciso I;  
Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e  
Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, parágrafo único, alínea "e", e art. 26.

### 1.2.1.7.04.2.1. - Contribuição sobre Loterias de Prognósticos Numéricos - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição social.

### 1.2.1.7.05.1.1. - Contribuição sobre Loteria Instantânea - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 195, caput, inciso III;  
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, art. 20; e  
Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, parágrafo único, alínea "e", e art. 26.

### 1.2.1.7.05.2.1. - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição social.

### 1.2.1.7.06.1.1. - Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 195, caput, inciso III;  
Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, art. 2º;  
Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007, arts. 1º e 3º;  
Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, art. 17, inciso I;  
Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e  
Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 11, parágrafo único, alínea "e", e art. 26.

### 1.2.1.7.06.2.1. - Contribuição sobre Loteria de Prognóstico Específico - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que autorizam o parcelamento de débitos da respectiva contribuição social.

### 1.2.1.9.01.1.1. - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal

#### Amparo Legal:

Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971;  
Lei nº 5.864, de 12 de dezembro de 1972; e  
Portaria MJ nº 1.285, de 19 de dezembro de 1997.

### 1.2.1.9.01.2.1. - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

### 1.2.1.9.02.1.1. - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 8º, inciso IV;  
Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, art. 589, inciso I, alínea "d", e inciso II, alínea "e";  
Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996, art. 4º; e  
Lei nº 11.648, de 31 de março de 2008.

### 1.2.1.9.02.2.1. - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

### 1.2.1.9.03.1.1. - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Principal

#### Amparo Legal:

Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, art. 12;  
Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;  
Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;  
Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994; e  
Decreto nº 3.914, de 11 de setembro de 2001.

### 1.2.1.9.03.2.1. - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal

#### Amparo Legal:

Lei Complementar nº 110, de 20 de junho de 2001; Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990; Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994; e Decreto nº 3.914, de 11 de setembro de 2001.

### 1.2.1.9.03.3.1. - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

### 1.2.1.9.04.1.1. - Contribuição Social do Salário-Educação - Principal

#### Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 212, §5º;  
Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, art. 15; e  
Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.

### 1.2.1.9.04.2.1. - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

### 1.2.1.9.05.1.1. - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal

#### Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974, arts. 1º, 2º e 3º;  
Lei 11.182 de 27 de setembro de 2005, Art. 31, III; e  
Decreto-Lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, art. 1º.

### 1.2.1.9.05.2.1. - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

### 1.2.1.9.06.1.1. - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal

#### Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 828, de 5 de setembro de 1969, art. 1º; e  
Decreto nº 968, de 29 de outubro de 1996, art. 1º, e art. 2º, inciso I.

### 1.2.1.9.06.2.1. - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

### 1.2.1.9.07.1.1. - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal

#### Amparo Legal:

Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991; e Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, art. 5º, VII.

### 1.2.1.9.07.2.1. - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

### 1.2.1.9.08.1.1. - Contribuição Industrial Rural - Principal

#### Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, arts. 1º ao 5º;  
Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, art. 3º; e  
Decreto nº 10.371, de 22 de maio de 2020.

### 1.2.1.9.08.2.1. - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

### 1.2.1.9.09.1.1. - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal

#### Amparo Legal:

Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, art. 1º, e art. 15, inciso II;  
(o art. 138 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 extingue o programa a que se refere o art. 1º da LC nº 11 acima)  
Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, arts. 1º ao 5º; e  
Lei nº 7.231, de 23 de Outubro de 1984, art. 3º, caput e parágrafo único.  
Decreto nº 10.371, de 22 de maio de 2020.

### 1.2.1.9.09.2.1. - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Leis que permitem o parcelamento dos débitos em atraso ou inscritos em dívida ativa.

### 1.2.1.9.10.1.1. - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Principal

#### Amparo Legal:

Arts. 74, 75 e 80, inciso I, 84 e 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;  
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003;  
Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, modificada pela Lei nº 9.539, de 12 de dezembro de 1997;  
Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006; e  
Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007.

### 1.2.1.9.10.2.1. - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos - Principal

#### Amparo Legal:

Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

### 1.2.1.9.99.1.1. - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Legislação específica.</p> <p>1.2.1.9.99.2.1. - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos - Principal</p>                                                                                                                                                   |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Legislação específica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <p>1.2.1.9.99.3.1. - Demais Contribuições Sociais – Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Legislação específica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <p>1.2.1.9.99.4.1. - Demais Contribuições Sociais – Arrecadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos - Principal</p>                                                                                                                                                                                                              |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Legislação específica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <p>1.2.1.9.99.4.5. - Demais Contribuições Sociais – Arrecadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos - Multas do Principal</p>                                                                                                                                                                                                    |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Vide código de receita principal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <p>1.2.2.1.01.1.1. - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 5º e 6º do Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970; Art. 2º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991; Art. 13 da Lei nº 10.177, de 15 de janeiro de 2001; e Art. 1º da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014.</p>                                                                             |  |
| <p>1.2.2.1.01.2.1. - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Principal</p>                                                                                                                                                                    |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 5º e 6º do Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970; Art. 2º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991; Art. 13 da Lei nº 10.177, de 15 de janeiro de 2001; e Art. 1 da Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014.</p>                                                                              |  |
| <p>1.2.2.1.02.0.1. - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal</p>                                                                                                                                                                                                            |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975;</p> <p>Decreto-Lei nº 1.455, de 1976, art. 9º e 22º;</p> <p>Portaria do Ministério da Fazenda nº 204, de 22 de agosto de 1996;</p> <p>Instrução Normativa RFB nº 863, de 17 de julho de 2008; e</p> <p>Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.</p> |  |
| <p>1.2.2.1.03.0.1. - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e</p> <p>Decreto nº 96.993, de 17 de outubro de 1988.</p>                                                                                                                                                                                                       |  |
| <p>1.2.2.1.04.0.1. - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal</p>                                                                                                                                                                                                       |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>MP nº 2.228-1, de 06 de setembro 2001, arts. 32, 33, 35, 36, 38, 47 e 48; e</p> <p>Arts. 2º a 4º, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.</p>                                                                                                                                                       |  |
| <p>1.2.2.1.05.0.1. - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal</p>                                                                                                                                                                                                               |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Decreto-Lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, art. 1º;</p> <p>Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, art. 3º, e art. 17, § 1º;</p> <p>Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, arts. 13 e 14; e</p> <p>Decreto nº 8.257, de 29 de maio de 2014.</p>                                                     |  |
| <p>1.2.2.1.06.0.1. - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica - Principal</p>                                                                                                                                                                                                      |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000;</p> <p>Decreto nº 3.867, de 16 de julho de 2001;</p> <p>Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004;</p> <p>Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e</p> <p>Decreto nº 7.204, de 8 de junho de 2010.</p>                                                               |  |
| <p>1.2.2.1.07.0.1. - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal</p>                                                                                                                                                                                    |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000, arts. 2º e 4º; e</p> <p>Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002.</p>                                                                                                                                                                                          |  |
| <p>1.2.2.1.08.1.1. - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Importação - Principal</p>                                                                                                                                                                                                         |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 177, § 4º da Constituição Federal (previsão constitucional);</p> <p>Art. 1º da Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (institui a contribuição);</p> <p>Art. 159, inc. III da Constituição Federal (prevê a destinação a entes subnacionais); e</p> <p>Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.</p> |  |
| <p>1.2.2.1.08.2.1. - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Principal</p>                                                                                                                                                                                                    |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 177, § 4º da Constituição Federal (previsão constitucional);</p> <p>Art. 1º da Lei 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (institui a contribuição);</p> <p>Art. 159, inc. III da Constituição Federal (prevê a destinação a entes subnacionais); e</p> <p>Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.</p> |  |
| <p>1.2.2.1.09.1.1. - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal</p>                                                                                                                                                                                      |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 9.998 de 17 de agosto de 2000, Art. 6º, inciso IV; e</p> <p>Decreto nº 3.624, de 05 de dezembro de 2000.</p>                                                                                                                                                                                      |  |
| <p>1.2.2.1.09.2.1. - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal</p>                                                                                                                                                                                                 |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000; art. 4º, inciso III; e</p> <p>Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001.</p>                                                                                                                                                                                  |  |
| <p>1.2.2.1.10.0.1. - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| <p>1.2.2.1.11.1.1. - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal</p>                                                                                                                                                                                                         |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 8.387 de 30 de dezembro de 1991, art. 2º §§ 3º e 4º, inciso II; e</p> <p>Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, art. 5º.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <p>1.2.2.1.11.2.1. - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, art. 11, § 1º; e</p> <p>Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, art. 5º.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <p>1.2.2.1.99.1.1. - Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Legislação específica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <p>1.2.2.1.99.2.1. - Outras Contribuições Econômicas – Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Legislação específica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <p>1.2.3.1.00.0.1. - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990;</p> <p>Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990;</p> <p>Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;</p> <p>Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991;</p> <p>Lei nº 8.540, de 22 de dezembro de 1992;</p> <p>Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993;</p> <p>Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;</p> <p>Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997;</p> <p>Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998;</p> <p>Lei nº 10.256, de 9 de julho de 2001;</p> <p>Medida Provisória nº 2.168, de 24 de agosto de 2001;</p> <p>Decreto-Lei nº 1.861, de 1981;</p> <p>Decreto-Lei nº 2.318, de 1986;</p> <p>Decreto-Lei nº 4.048, de 1946;</p> <p>Decreto-Lei nº 8.621, de 1946;</p> <p>Decreto-Lei nº 9.403, de 1946; e</p> <p>Decreto-Lei nº 9.853, de 1946.</p> |  |
| <p>1.3.1.1.01.1.1. - Aluguéis e Arrendamentos - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º;</p> <p>Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;</p> <p>Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987;</p> <p>Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores;</p> <p>Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;</p> <p>Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; e</p> <p>Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <p>1.3.1.1.01.2.1. - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, art. 92;</p> <p>Decreto-Lei nº 2.398/87, art. 6-B (introduzido pelo art. 27 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015);</p> <p>Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;</p> <p>Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993;</p> <p>Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; e</p> <p>Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <p>1.3.1.1.02.0.1. - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>- Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 (art. 13, inciso II, §1º), no caso da CDE/ANEEL;</p> <p>- Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967;</p> <p>- Código Civil, art. 1.370;</p> <p>- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>- Art. 18, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;</p> <p>- Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;</p> <p>- Portaria Interministerial MP-MMA nº 436, de 2 de dezembro de 2009; e</p> <p>- Art. 12, § 2º, do Decreto nº 7.154, de 9 de abril de 2010.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <p>1.3.1.1.99.0.1. - Outras Receitas Imobiliárias - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <p>1.3.2.1.01.0.1. - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 164, § 3º da Constituição Federal;</p> <p>Medida Provisória nº 2170-36, de 23 de agosto de 2001, arts. 1º e 2º, §§ 1º e 4º.</p> <p>Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, art. 11, III; e</p> <p>Legislação específica para cada caso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <p>1.3.2.1.02.0.1. - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990, art. 9º, caput e §6º;</p> <p>Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996, art. 1º; e Legislação específica para demais casos que venham a surgir.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <p>1.3.2.1.03.0.1. - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 164, § 3º da Constituição Federal;</p> <p>Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e</p> <p>Legislação específica para cada caso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <p>1.3.2.1.04.0.1. - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e</p> <p>Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <p>1.3.2.1.05.0.1. - Juros de Títulos de Renda - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <p>1.3.2.1.06.0.1. - Juros sobre o Capital Próprio - Principal</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |

| LEGISLAÇÃO DA RECEITA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e<br>Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998.                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 1.3.2.2.01.0.1. - Dividendos - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Amparo Legal:<br>Alineas "c", "d" e "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.                                                                                                                                            |
| Amparo Legal:<br>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e<br>Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                  | 1.3.3.3.03.2.1. - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.3.2.3.01.0.1. - Participações - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Amparo Legal:<br>Alineas "c", "d" e "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso I do art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; e Inciso VI do art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.             |
| Amparo Legal:<br>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e<br>Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                  | 1.3.3.3.04.1.1. - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.3.2.9.99.0.1. - Outros Valores Mobiliários - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Amparo Legal:<br>Alinea "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.                                                                                                                                                        |
| Amparo Legal:<br>Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.3.3.3.04.2.1. - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.3.3.1.01.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                     | Amparo Legal:<br>Alinea "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso I do art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; e Inciso VI do art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.                         |
| Amparo Legal:<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "e";<br>Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I;<br>Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998;<br>Medida Provisória nº 2.217, de 4 de setembro de 2001.                                                                                                                                       | 1.3.3.3.05.0.1. - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.3.3.1.02.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                    | Amparo Legal:<br>Arts. 2º e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966;<br>Art. 1º, Inciso I, da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000;<br>Arts. 48 e 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e<br>Inciso VI do art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.                                                                                                              |
| Amparo Legal:<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "d";<br>Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I;<br>Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998;<br>Medida Provisória nº 2.217, de 4 de setembro de 2001.                                                                                                                                       | 1.3.3.3.06.1.1. - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                              |
| 1.3.3.1.03.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                    | Amparo Legal:<br>Inciso III do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Art. 48 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com alínea "h" do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966.                                                                                                                                                                     |
| Amparo Legal:<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "d";<br>Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I;<br>Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998;<br>Medida Provisória nº 2.217, de 4 de setembro de 2001.                                                                                                                                       | 1.3.3.3.06.2.1. - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                  |
| 1.3.3.1.04.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                     | Amparo Legal:<br>Inciso III do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Art. 48 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com alínea "h" do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e Inciso I do art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000.                                                                                                        |
| Amparo Legal:<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "d";<br>Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I;<br>Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998;<br>Medida Provisória nº 2.217, de 4 de setembro de 2001.                                                                                                                                       | 1.3.3.3.07.0.1. - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.3.3.1.05.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                     | Amparo Legal:<br>Lei nº 9.994, de 2000, art. 1º, inciso IV e art. 2º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Amparo Legal:<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "c".                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.3.3.3.99.1.1. - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.3.3.2.01.1.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Principal                                                                                                                                                                                                                                            | Amparo Legal:<br>Alineas "c", "d" e "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966;<br>Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e<br>Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.                                                                                                                                      |
| Amparo Legal:<br>Arts. 21, inciso XII, 22, inciso IX, e 178 da Constituição Federal;<br>Arts. 12, inciso I, 13, inciso I, 14, inciso I, alínea "a" e § 3º, 24, inciso III, 28, inciso II, alínea "c", 34-A e 77, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                               | 1.3.3.3.99.2.1. - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.3.3.2.01.2.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Principal                                                                                                                                                                                                                  | Amparo Legal:<br>Alineas "c", "d" e "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966;<br>Inciso I do art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000;<br>Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000;<br>Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; e<br>Inciso VI do art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007. |
| Amparo Legal:<br>Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996, arts. 1º e 3º.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.3.3.4.01.0.1. - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.3.3.2.02.0.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                | Amparo Legal:<br>§1º do art. 4º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; e<br>§7º do art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.                                                                                                                                                                                                                                             |
| Amparo Legal:<br>Arts. 21, inciso XII, 22, inciso IX, e 178 da Constituição Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.3.3.9.99.0.1. - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.3.3.2.03.0.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                 | Amparo Legal:<br>Lei específica do órgão arrecadador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Amparo Legal:<br>- Lei nº 10.233/2001, Art. 77, inciso II;<br>- Constituição Federal: Art. 21, XII; Art. 22, IX; Art. 178.                                                                                                                                                                                                                                         | 1.3.4.1.01.1.1. - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.3.3.2.04.0.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                            | Amparo Legal:<br>Arts. 45 e 46 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Amparo Legal:<br>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, art. 63, inciso III.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.3.4.1.01.2.1. - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 1.3.3.3.01.1.1. - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                  | Amparo Legal:<br>Arts. 45, inciso IV, e 51 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Amparo Legal:<br>Alineas "c" e "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.                                                                                                                                | 1.3.4.1.02.1.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.3.3.3.01.2.1. - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                      | Amparo Legal:<br>Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48, inciso I (com a redação da Lei 12.734, de 2012); e Lei nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                       |
| Amparo Legal:<br>Alineas "c" e "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso I do art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; e Inciso VI do art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007. | 1.3.4.1.02.2.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal                                                                                                                                                                                           |
| 1.3.3.3.02.1.1. - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                              | Amparo Legal:<br>Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7º;<br>Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei nº 12.734/2012);<br>Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e<br>Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 3º e art. 2º, III.                                                                                                    |
| Amparo Legal:<br>Alinea "d" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.                                                                                                                                       | 1.3.4.1.02.3.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal                                                                                                                                                                                                |
| 1.3.3.3.02.2.1. - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                  | Amparo Legal:<br>Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7º;<br>Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei nº 12.734/2012);<br>Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e<br>Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.                                                                                                                            |
| Amparo Legal:<br>Alinea "d" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso I do art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; e Inciso VI do art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.        | 1.3.4.1.02.4.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal                                                                                                                                                                                            |
| 1.3.3.3.03.1.1. - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal                                                                                                                                                                                                               | Amparo Legal:<br>Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7º;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012);  
Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e  
Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, I e §3o.

1.3.4.1.03.1.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal

Amparo Legal:

Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, inciso I (com redação da 12.734/2012);  
Lei no 12.734, de 30 de novembro de 2012; e  
Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III.

1.3.4.1.03.2.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal

Amparo Legal:

Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, inciso II (redação anterior à Lei n 12.734/2012);  
Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010;  
Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III e art. 3o.

1.3.4.1.03.3.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, II (redação anterior à Lei nº 12.734/2012);  
Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e  
Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2º, III, e art. 3º.

1.3.4.1.03.4.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal

Amparo Legal:

Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49 (redação anterior à Lei n 12.734/2012);  
Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, I, e §3o.

1.3.4.1.04.1.1. - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2º (redação anterior à Lei nº 12.734/2012); e  
Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

1.3.4.1.04.2.1. - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2º (redação anterior à Lei nº 12.734/2012);  
Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e  
Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2º, III.

1.3.4.1.04.3.1. - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2º (redação anterior à Lei nº 12.734/2012); e  
Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2º, III.

1.3.4.1.04.4.1. - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2º (redação anterior à Lei nº 12.734/2012); e  
Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2º, I, e §3º.

1.3.4.2.02.1.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal

Amparo Legal:

Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §1o;.

1.3.4.2.02.4.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal

Amparo Legal:

Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §1o; e  
Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, incisos I e II.

1.3.4.2.03.1.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal

Amparo Legal:

Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §2o.

1.3.4.2.03.4.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal

Amparo Legal:

Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §2o; e  
Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, incisos I e II.

1.3.4.3.01.1.1. - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 20, § 1º, e 177, incisos I a IV;  
Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 46;  
Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, arts. 2º, inciso XII, 10, inciso III, alínea "F", 15, inciso IX, 29, inciso XX, 42, inciso II e § 2º, e 49, inciso I.

1.3.4.3.01.2.1. - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 20, § 1º, e 177, incisos I a IV;  
Inciso II do art. 49 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

1.3.4.3.01.3.1. - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 20, § 1º, e 177, incisos I a IV;  
Alínea "F" do inciso III do art. 10 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

1.3.4.3.01.4.1. - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010;  
Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e  
Projeto de Lei nº 5478, de 2019.

1.3.4.3.02.1.1. - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal

Amparo Legal:

Inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

1.3.4.3.02.4.1. - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal

Amparo Legal:

Inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e  
Inciso I do art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

1.3.4.4.01.0.1. - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 176.  
Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, art. 2º.  
Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, Art. 19.

1.3.4.4.02.0.1. - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 c/c Decreto nº 1, de 1991. Repartição de recursos estabelecida pelo art. 2º, §2º, da Lei nº 8.001, de 1990 (com atualizações efetuadas pelo art. 2º da Lei nº 13.540, de 2017).

1.3.4.5.01.0.1. - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.984 de 17 de julho de 2000, art. 4º, inciso IX e § 6º, e art. 20, inciso II;  
Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arts. 12, 20 e 22.

1.3.4.5.02.0.1. - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Principal

Amparo Legal:

CF/88, art. 176;  
Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;  
Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

1.3.4.5.03.1.1. - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 1º;  
Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, art. 1º;  
Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 12, inciso IV e art. 20;  
Item III do Anexo C do Tratado de Itaipu, assinado em 26 de março de 1973, bem como documentos interpretativos subsequentes.

1.3.4.5.03.2.1. - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 1º;  
Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, art. 17;  
Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, art. 1º;  
Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 22; e  
Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, art. 3º.

1.3.4.5.03.3.1. - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 1º;  
Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, art. 2º, caput e § 1º-A.

1.3.4.6.01.1.1. - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, § 1º, inciso I.

1.3.4.6.01.2.1. - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, § 1º, inciso II.

1.3.4.6.02.1.1. - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, inciso I.

1.3.4.6.02.2.1. - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, inciso II.

1.3.4.6.03.0.1. - Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006; Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 (Arts. 6º e 7º).

1.3.4.6.04.0.1. - Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006; Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 (Arts. 6º e 7º).

1.3.4.6.99.0.1. - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;  
Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;  
Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;  
Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006;  
Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;  
Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 28 de abril de 2010.

1.3.4.9.01.0.1. - Compensações Ambientais - Principal

Amparo Legal:

Art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

1.3.4.9.99.0.1. - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal

Amparo Legal:

Natureza de Receita criada pela Portaria SOF nº 3 de 26 de abril de 2006.

1.3.5.1.01.0.1. - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

1.3.5.1.02.0.1. - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009;  
Art. 10 da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009;  
Inciso VI, do art. 23 do Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009;

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

Instrução Normativa nº 1, do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, de 15 de abril de 2013; Legislação aplicável aos direitos de uso de imagem e reprodução.

1.3.5.1.03.0.1. - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 225, § 1º, II e § 4º; e  
Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

1.3.5.1.04.0.1. - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.973, de 2004, art. 6º; e  
Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

1.3.6.1.01.1.1. - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e  
Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1.3.6.1.01.2.1. - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e  
Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1.3.9.1.01.1.1. - Participação da União em Receita de Loteria Federal - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, art. 15, inciso I.

1.3.9.1.01.2.1. - Participação da União em Receita de Loteria Esportiva - Principal

Amparo Legal:

Art. 18, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

1.3.9.1.01.4.1. - Participação da União em Receita de Loterias de Prognósticos Numéricos - Principal

Amparo Legal:

Art. 16, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

1.3.9.1.01.5.1. - Participação da União em Receita de Loteria Instantânea - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, art. 20.

1.3.9.1.01.6.1. - Participação da União em Receita de Loteria de Prognóstico Específico - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, art. 17, inciso I.

1.3.9.9.99.0.1. - Outras Receitas Patrimoniais - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1.4.1.1.01.0.1. - Receita Agropecuária - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.

1.5.1.1.01.0.1. - Receita Industrial - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.

1.6.1.1.01.0.1. - Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.

1.6.1.1.02.0.1. - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 37, caput e inciso II, e 208, inciso V; e  
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 44, inciso II, e 51.

1.6.1.1.03.0.1. - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 173 e 174, caput;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º;  
Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, arts. 7º, 15, 16, 20, 22 e 38;  
Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983;  
Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, arts. 2º, alínea j, e 3º;  
Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973;  
Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, arts. 8º, 32 e 55;  
Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;  
Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, art. 6º;  
Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;  
Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, art. 6º, inciso II;  
Lei nº 10.743, de 30 de julho de 2003;  
Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, art. 2º, inciso VII;  
Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010;  
Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, arts. 7º, 32 e 89;  
Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, art. 3º;  
Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013;  
Resolução CONTRAN Nº 5, de 23 de janeiro de 1998; e  
Resolução CONTRAN nº 282, de 26 de junho de 2008.

1.6.1.1.04.0.1. - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.

1.6.1.1.05.0.1. - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações - Principal

Amparo Legal:

Alínea "j" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966;  
Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e

Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.

1.6.2.1.01.1.1. - Serviços de Navegação Aérea - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art. 8º.

1.6.2.1.01.1.5. - Serviços de Navegação Aérea - Multas do Principal

Amparo Legal:

Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art. 8º.

1.6.2.1.01.2.1. - Serviços de Navegação Naval - Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 1.023, de 21 de outubro de 1969, arts. 1º e 2º;  
Decreto nº 70.198, de 24 de fevereiro de 1972, arts. 1º e 2º.

1.6.2.1.01.2.5. - Serviços de Navegação Naval - Multas do Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 1.023, de 21 de outubro de 1969, arts. 1º e 2º;  
Decreto nº 70.198, de 24 de fevereiro de 1972, arts. 1º e 2º.

1.6.2.1.02.0.1. - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.

1.6.2.1.03.0.1. - Serviços Portuários - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º;  
Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965; e  
Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

1.6.2.1.04.1.1. - Tarifa Aeroportuária - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art. 3º;  
Decreto nº 89.121, de 6 de dezembro de 1983.

1.6.2.1.04.2.1. - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art. 3º;  
Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989;  
Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992;  
Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012; e  
Art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.

1.6.2.1.04.3.1. - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999;  
Art. 63 da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011; e  
Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012.

1.6.3.1.01.0.1. - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º;  
Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e  
Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

1.6.3.1.99.0.1. - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

1.6.3.2.01.0.1. - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 230;  
Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004;  
Portaria MPOG/SRH nº 1.983, de 5 de dezembro de 2006, arts. 12 e 15.

1.6.4.1.01.0.1. - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 173 e 239, § 1º;  
Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990;  
Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;  
Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996;  
Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e  
Legislação correlata.

1.6.4.1.02.0.1. - Concessão de Avals, Garantias e Seguros - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 5.000, de 24 de maio de 1966;  
Arts. 16 e 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;  
Art. 1º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979;  
Art. 5º-A da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992;  
Arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997; e  
Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

1.6.4.1.03.0.1. - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 239, caput e § 1º;  
Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, art. 11, inciso III.

1.6.9.9.99.0.1. - Outros Serviços - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.

1.7.1.2.99.0.1. - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV,

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

alínea "c".

1.7.1.3.99.0.1. - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

1.7.1.4.99.0.1. - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

1.7.1.9.99.0.1. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.7.1.9.99.0.5. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Multas do Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.7.2.4.01.0.1. - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 191;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 116;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 3º;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, arts. 5º e 6º.

1.7.2.4.01.0.5. - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Multas do Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 191;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 116;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 3º;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, arts. 5º e 6º.

1.7.2.4.99.0.1. - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

1.7.2.4.99.0.5. - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Multas do Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.7.2.9.99.0.1. - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.7.2.9.99.0.5. - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal - Multas do Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.7.3.2.01.0.1. - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 191;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 116;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 3º;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, arts. 5º e 6º.

1.7.3.2.01.0.5. - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Multas do Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 191;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 116;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 3º;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, arts. 5º e 6º.

1.7.3.2.99.0.1. - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

1.7.3.2.99.0.5. - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Multas do Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.7.3.9.99.0.1. - Outras Transferências dos Municípios - Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.7.3.9.99.0.5. - Outras Transferências dos Municípios - Multas do Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.7.4.1.01.0.1. - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

1.7.4.1.99.0.1. - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

1.7.5.9.99.0.1. - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

1.7.6.1.01.0.1. - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

1.7.6.1.99.0.1. - Outras Transferências do Exterior - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

1.7.9.1.01.0.1. - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

1.7.9.1.99.0.1. - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

1.7.9.2.01.0.1. - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

1.7.9.9.99.0.1. - Outras Transferências Correntes - Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.7.9.9.99.0.5. - Outras Transferências Correntes - Multas do Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

1.9.1.1.01.0.1. - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal

Amparo Legal:

Qualquer lei específica que determine aplicação de multa de caráter punitivo.

1.9.1.1.02.1.1. - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal

Amparo Legal:

Alineas "c", "d" e "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; e Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006.

1.9.1.1.02.2.1. - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal

Amparo Legal:

Alineas "c", "d" e "e" do art. 2º e art. 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; Inciso I do art. 1º da Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000; Inciso II do art. 6º da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Inciso VII do art. 2º da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; e Inciso VI do art. 10 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.

1.9.1.1.03.0.1. - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 (Art. 25).

1.9.1.1.04.0.1. - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

1.9.1.1.05.0.1. - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 (Art. 13, § 1º, inciso II)  
Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017 (Art. 2º, inciso II); e  
Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997 (Art. 17, inciso II e Art. 24, inciso VII).

1.9.1.1.06.1.1. - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 14, I, art. 17-C, §2º, art. 17-I;  
Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989;  
Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;  
Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990; e  
Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.

1.9.1.1.06.2.1. - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;  
Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989; e  
Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

1.9.1.1.07.0.1. - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

1.9.1.1.08.0.1. - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal

Amparo Legal:

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

Inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;  
Art. 83 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008;  
Multas decorrentes de sentenças judiciais e prescritas com base no Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;  
Multas decorrentes de sentenças judiciais e prescritas com base no Código de Processo Penal (Art. 265 e outros do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941);  
Qualquer outra legislação, desde que tenha sido utilizada como base normativa para a aplicação de multa no âmbito de sentença judicial.

1.9.1.1.09.0.1. - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1.9.1.1.10.0.1. - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; Lei nº 12.154, de 23 de Dezembro de 2009, art. 11, inciso IV; Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, Arts. 22 a 26.

1.9.1.1.11.0.1. - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;  
Arts. 23 e 24, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;  
Arts. 68 e 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;  
Art. 22 e 125-A, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;  
Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997; e  
Art. 283 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

1.9.1.1.12.0.1. - Multas Previstas na Legislação Antidrogas - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, art. 21.

1.9.1.1.13.1.1. - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 12.846, de 2013, Art. 6º, inciso I.

1.9.1.1.13.2.1. - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 12.846, de 2013, art. 16, §2º.

1.9.1.1.14.0.1. - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

1.9.2.1.01.0.1. - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e  
Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

1.9.2.1.02.0.1. - Indenização por Posse ou Ocupação Ilicita de Bens Públicos - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 § único da Lei nº 9.636/98.

1.9.2.1.03.0.1. - Indenização por Sinistro - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil (Arts. 757 a 802).

1.9.2.1.99.0.1. - Outras Indenizações - Principal

Amparo Legal:

Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.9.2.2.01.1.1. - Restituição de Convênios - Primárias - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;  
Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;  
Parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

1.9.2.2.01.2.1. - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;  
Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;  
Parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

1.9.2.2.02.0.1. - Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal

Amparo Legal:

Parágrafo único do art.15 da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990;  
Art. 38 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1.9.2.2.03.0.1. - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal

Amparo Legal:

Arts. 154, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

1.9.2.2.04.0.1. - Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal

Amparo Legal:

Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993;  
Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e  
Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.

1.9.2.2.05.0.1. - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e  
Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.9.2.2.06.3.1. - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 38 e 39.

1.9.2.2.06.4.1. - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 38 e 39.

1.9.2.2.07.0.1. - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente - Principal

Amparo Legal:

Art. 7º, da Constituição Federal. Artigos 3º, 7º e 8º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. Código Processo Civil.

1.9.2.2.08.0.1. - Restituição de Garantias Prestadas - Principal

Amparo Legal:

Decreto nº 3.937, de 15 de setembro de 1997 e Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

1.9.2.2.09.0.1. - Restituição de Recursos de Fomento - Principal

Amparo Legal:

Art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Art. 2º, inciso VI, última parte, da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006;  
Art. 61 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;  
Art. 6º da Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001;  
Art. 12 do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008;  
Demais dispositivos legais que tratem da restituição de recursos de fomento.

1.9.2.2.10.1.1. - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006;  
Art. 61 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;  
Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002;  
Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, arts. 4º e 5º, inciso VI;  
Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986; e  
Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006.

1.9.2.2.10.2.1. - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006;  
Art. 61 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;  
Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002;  
Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, art. 5º;  
Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986; e  
Decreto nº 6.304, de 12 de dezembro de 2007.

1.9.2.2.11.0.1. - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.096/1995, art. 30 e seguintes;  
Lei nº 9.504/1997, art. 30, 30-A e 105;  
Resolução TSE nº 23.406, de 27.2.2014, art. 57, parágrafo único.

1.9.2.2.12.0.1. - Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 13.463, de 6 de julho de 2017;  
Resolução CJF-RES-2016/00405, de 9 de junho de 2016, artigos 45 a 47.

1.9.2.2.13.0.1. - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público - Principal

Amparo Legal:

Art. 25 da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; e  
Lei nº 12.697, de 30 de julho de 2012.

1.9.2.2.99.0.1. - Outras Restituições - Principal

Amparo Legal:

Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993;  
Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e  
Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.  
Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.

1.9.2.3.01.0.1. - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9656, de 3 de junho de 1998; Medida Provisória nº 2.177, de 24 de agosto de 2001, e alterações; e Resolução - RDC nº 18, de 30 de março de 2000.

1.9.2.3.02.0.1. - Ressarcimento de Custos - Principal

Amparo Legal:

Leis que determinem o ressarcimento de custos.

1.9.2.3.03.0.1. - Reversão de Garantias - Principal

Amparo Legal:

Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Arts. 1º e 7º do Decreto-Lei nº 1.737, de dezembro de 1979.

1.9.2.3.04.0.1. - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, arts. 120 e 121; e Constituição Federal de 1988, art. 114, VI.

1.9.2.3.99.0.1. - Outros Ressarcimentos - Principal

Amparo Legal:

Qualquer dispositivo legal que determine ressarcimentos não previstos nos itens anteriores.

1.9.3.1.01.0.1. - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal

Amparo Legal:

Art. 45, § 3º, do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 1940;  
Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;  
Art. 7º, § 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;  
Arts 134 a 138 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;  
Demais dispositivos da legislação especial.

1.9.3.1.02.1.1. - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Amparo Legal:<br>Arts. 23 a 32 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; Art. 59 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; Arts. 104 e 105 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966; Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.411, de 21 de janeiro de 1988; Art. 83, inciso II da Lei nº 7.450 de 23 de dezembro de 1985; Art. 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei nº 7.805, de 20 de julho de 1989; Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990; e Lei no 8.212, de 1991, art. 27, inciso VII; Quando se tratar de bem Minerário, Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, Art. 19, VIII: constitui receita da ANM. |  | Decreto-Lei nº 1.928, de 18 de fevereiro de 1982; Decreto-Lei nº 2.169, de 29 de outubro de 1984; Lei Complementar nº 101, de 5 maio de 2000, e Contratos específicos.                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 1.9.3.1.02.2.1. - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 1.9.4.4.03.0.5. - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Amparo Legal:<br>Constituição Federal, Art. 243, Parágrafo Único;<br>Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, art. 2º, inciso VI;<br>Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, art. 27, inciso VI;<br>Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, art. 63-E.<br>Natureza de Receita criada pela Portaria SOF nº 28, de 13 de setembro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Amparo Legal:<br>Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989; Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993; e Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 1.9.3.1.03.0.1. - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 1.9.4.4.04.0.5. - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Amparo Legal:<br>Lei nº 2.313, de 3 de setembro de 1954; e<br>Decreto nº 40.395, de 21 de novembro de 1956.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | Amparo Legal:<br>Resolução do Senado Federal nº 98, de 1992, alterada pelas Resoluções nºs 90 e 132, ambas de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 1.9.3.1.04.0.1. - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 1.9.4.4.05.0.5. - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Amparo Legal:<br>Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | Amparo Legal:<br>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 1.9.3.1.05.0.1. - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 1.9.4.4.06.0.5. - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Amparo Legal:<br>A específica decisão judicial ou de Tribunal Administrativo que haja determinado o reconhecimento do ingresso do recurso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Amparo Legal:<br>Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989; Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993; e Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 1.9.3.1.06.0.1. - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 1.9.4.4.07.1.5. - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| Amparo Legal:<br>Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, art. 28-A, inciso II; e<br>Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | Amparo Legal:<br>Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989; Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993; e Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e outras legislações específicas.                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 1.9.4.1.01.0.5. - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | 1.9.4.4.07.2.5. - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Amparo Legal:<br>Não se aplica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | Amparo Legal:<br>Lei nº 10.260, de 12 julho de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 1.9.4.1.02.1.5. - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 1.9.4.4.07.3.5. - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Amparo Legal:<br>Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | Amparo Legal:<br>Lei nº 10.260, de 12 julho de 2001; Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009; Lei nº 12.385, de 3 de março de 2011; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Estatuto do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC; e Estatuto 1-2018 - Estatuto do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - FG-FIES. |  |
| 1.9.4.1.02.2.5. - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 1.9.4.9.99.0.5. - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Amparo Legal:<br>Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | Amparo Legal:<br>Legislação específica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| 1.9.4.1.02.3.5. - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 1.9.9.9.01.0.1. - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Amparo Legal:<br>Art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Amparo Legal:<br>Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;<br>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;<br>Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e<br>Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 1.9.4.1.02.4.5. - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - FUNCAFÉ - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 1.9.9.9.02.0.1. - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Amparo Legal:<br>Lei Agrícola nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e Portaria Interministerial MF/MAPA nº 38, de 9 de março de 2004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Amparo Legal:<br>Arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 1.9.4.1.03.0.5. - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 1.9.9.9.03.0.1. - Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Amparo Legal:<br>Art. 17, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br>Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; e<br>Art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Amparo Legal:<br>Art. 40 da Constituição Federal; Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999; e Decreto nº 3.217, de 22 de outubro de 1999.                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 1.9.4.1.99.0.5. - Outras Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 1.9.9.9.04.0.1. - Contribuição ao Montepio Civil - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| Amparo Legal:<br>Legislação específica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Amparo Legal:<br>Decreto-Lei nº 9.595, de 16 de agosto de 1946;<br>Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956;<br>Lei nº 4.477, de 12 de novembro de 1964;<br>Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964;<br>Art. 53 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; e<br>Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978.                                                                                                                                        |  |
| 1.9.4.2.01.0.5. - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 1.9.9.9.05.0.1. - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| Amparo Legal:<br>Legislação específica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Amparo Legal:<br>Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, e suas alterações;<br>Medida Provisória nº 2.158, de 24 de agosto de 2001;<br>Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e<br>Decreto nº 1.488, de 11 de maio de 1995 (Art. 8º, Inciso II), com as alterações do Decreto nº 1.936, de 20 de junho de 1996.                                                                                                                          |  |
| 1.9.4.2.02.0.5. - Multas e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 1.9.9.9.06.0.1. - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Amparo Legal:<br>LEI Nº 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998, Art. 37, Parágrafo único, I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | Amparo Legal:<br>Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;<br>Arts. 14, 15, 17 e 18 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011;<br>Anexo I, item 5, da Portaria Interministerial nº 229, de 28 de maio de 2012; ou<br>Legislação específica a respeito de outros programas de concessão de subvenções ou subsídios governamentais.                                                                                                           |  |
| 1.9.4.2.03.0.5. - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre a Alienação de Bens Imóveis - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 1.9.9.9.07.0.1. - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Amparo Legal:<br>Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, art. 14, § 5º; e<br>Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, art. 35.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Amparo Legal:<br>Arts. 47 a 60 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 1.9.4.2.99.0.5. - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 1.9.9.9.08.1.1. - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Amparo Legal:<br>Legislação específica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Amparo Legal:<br>Resolução CNSP nº 332, de 2015; e<br>Resolução CNSP nº 371, de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 1.9.4.3.01.0.5. - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 1.9.9.9.08.2.1. - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT - Principal                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Amparo Legal:<br>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 2º e 4º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | Amparo Legal:<br>Medida Provisória nº 904, de 11 de novembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 1.9.4.4.01.0.5. - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Amparo Legal:<br>Resolução do Senado Federal nº 20, de 1991, e Portarias MF nºs 211, de 1995 e 167, de 1997 - BEA; Resolução do Senado Federal nº 96, de 1993, e Portarias MF nºs 208, de 1995 e 166, de 1997 - BIB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 1.9.4.4.02.0.5. - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Multas do Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Amparo Legal:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

### 1.9.9.9.09.0.1. - Prestação de Contas Eleitorais - Principal

Amparo Legal:

Art. 16-C, § 11, e art. 24, § 4º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 2007; e Art. 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

### 1.9.9.9.10.0.1. - Reserva Global de Reversão - Principal

Amparo Legal:

Art. 4º, § 6º, da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971; Art. 9º da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993; e Decreto nº 774, de 18 de março de 1993.

### 1.9.9.9.11.0.1. - Variação Cambial - Principal

Amparo Legal:

;

### 1.9.9.9.12.1.1. - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, art. 1º; Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, art. 3º, parágrafo único.

### 1.9.9.9.12.2.1. - Ônus de Sucumbência - Principal

Amparo Legal:

Arts. 82 a 97 do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

### 1.9.9.9.13.1.1. - Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 124, de 2007, art. 6º, inciso II; Lei Complementar nº 125, de 2007, art. 6º, inciso II; e Lei Complementar nº 129, de 2009, art. 7º, inciso II.

### 1.9.9.9.15.0.1. - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

### 1.9.9.9.16.1.1. - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995.

### 1.9.9.9.17.0.1. - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal

Amparo Legal:

Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

### 1.9.9.9.17.0.5. - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Multas do Principal

Amparo Legal:

Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

### 1.9.9.9.18.0.1. - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, art. 30.

### 1.9.9.9.18.0.5. - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão - Multas

Amparo Legal:

Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, art. 30.

### 1.9.9.9.19.0.1. - Receitas de Subvenções - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

### 1.9.9.9.99.1.1. - Outras Receitas Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Principal

Amparo Legal:

Legislação específica de cada receita.

### 1.9.9.9.99.2.1. - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal

Amparo Legal:

Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

### 1.9.9.9.99.3.1. - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal

Amparo Legal:

Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

### 2.1.1.1.01.0.1. - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, exceto Refinanciamento da Dívida Pública - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; e Decreto nº 9.292, de 23 de fevereiro de 2018.

### 2.1.1.1.02.0.1. - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF); Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; e Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001.

### 2.1.1.1.03.0.1. - Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal, Art. 184; Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e suas alterações; e Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992.

### 2.1.1.2.01.0.1. - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### 2.1.1.3.01.0.1. - Empréstimos Compulsórios - Principal

Amparo Legal:

Art. 148 da Constituição Federal

### 2.1.1.9.99.0.1. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

### 2.1.2.1.01.0.1. - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo, exceto Refinanciamento da Dívida Pública - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução nº 74, de 2000, do Senado Federal.

### 2.1.2.1.02.0.1. - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução nº 74, de 2000, do Senado Federal.

### 2.1.2.2.01.0.1. - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução nº 74, de 2000, do Senado Federal.

### 2.1.2.9.99.0.1. - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal

Amparo Legal:

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução nº 74, de 2000, do Senado Federal.

### 2.2.1.1.01.0.1. - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporários - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, art. 32, § 2º. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

### 2.2.1.1.02.0.1. - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, art. 32, § 2º. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

### 2.2.1.2.01.0.1. - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal

Amparo Legal:

Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

### 2.2.1.2.02.0.1. - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal

Amparo Legal:

Decreto nº 4.514, de 13 de dezembro de 2002.

### 2.2.1.2.03.0.1. - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal

Amparo Legal:

Art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.

### 2.2.1.2.04.0.1. - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal

Amparo Legal:

Lei Agrícola nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e Portaria Interministerial MF/MAPA nº 38, de 9 de março de 2004.

### 2.2.1.3.01.0.1. - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal

Amparo Legal:

Art. 17, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; e Art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### 2.2.2.1.01.0.1. - Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal

Amparo Legal:

Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 44; Lei nº 13.240/2015, art. 1º, §§1º e 2º; art. 8º; art. 18, parágrafo único; art. 20, § 1º; Lei nº 8.025/1990, arts. 1º e 12; e Lei nº 9.636/1998, art. 24, 29 e 45.

### 2.2.2.1.02.0.1. - Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União - Principal

Amparo Legal:

Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 44, combinado com a Lei nº 13.240/2015, art. 18, caput.

### 2.2.2.1.03.0.1. - Adicional sobre a Alienação de Bens Imóveis - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, art. 14, § 5º; e Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, art. 35.

### 2.2.3.1.01.0.1. - Alienação de Bens Intangíveis - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 2º e 4º.

### 2.3.1.1.01.0.1. - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal

Amparo Legal:

Resolução do Senado Federal nº 20, de 1991, e Portarias MF nºs 211, de 1995 e 167, de 1997 - BEA; Resolução do Senado Federal nº 96, de 1993, e Portarias MF nºs 208, de 1995 e 166, de 1997 - BIB.

### 2.3.1.1.02.0.1. - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 1.928, de 18 de fevereiro de 1982; Decreto-Lei nº 2.169, de 29 de outubro de 1984; Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000; e Contratos específicos.

### 2.3.1.1.03.0.1. - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989; Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993; e Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

2.3.1.1.04.0.1. - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal

Amparo Legal:

Resolução do Senado Federal nº 98, de 1992, alterada pelas Resoluções nºs 90 e 132, ambas de 1993.

2.3.1.1.05.0.1. - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2.3.1.1.06.0.1. - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989; Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993; e Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

2.3.1.1.07.1.1. - Amortização de Financiamentos em Geral - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989; Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993; e Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

2.3.1.1.07.2.1. - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.260, de 12 julho de 2001.

2.3.1.1.07.3.1. - Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 10.260, de 12 julho de 2001;  
Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009;  
Lei nº 12.385, de 3 de março de 2011;  
Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012;  
Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;  
Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017;  
Estatuto do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC; e  
Estatuto 1-2018 - Estatuto do Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - FG-FIES.

2.4.1.1.99.0.1. - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

2.4.1.4.99.0.1. - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

2.4.1.9.99.0.1. - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

2.4.2.2.01.0.1. - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 191;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 116;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 3º;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, arts. 5º e 6º.

2.4.2.2.99.0.1. - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

2.4.2.9.99.0.1. - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

2.4.3.2.01.0.1. - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 191;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 116;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, art. 1º, § 3º;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003, arts. 5º e 6º.

2.4.3.2.99.0.1. - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

2.4.3.9.99.0.1. - Outras Transferências dos Municípios - Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

2.4.4.1.01.0.1. - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

2.4.4.1.99.0.1. - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

2.4.5.1.01.0.1. - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

2.4.6.1.01.0.1. - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

2.4.6.1.99.0.1. - Outras Transferências do Exterior - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

2.4.9.1.01.0.1. - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

2.4.9.1.99.0.1. - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal

Amparo Legal:

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, art. 2ºA, § 4º, inciso IV, alínea "c".

2.4.9.2.01.0.1. - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

2.4.9.9.99.0.1. - Outras Transferências de Capital - Principal

Amparo Legal:

Não se aplica

2.9.1.1.01.0.1. - Integralização de Capital Social - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

2.9.2.1.01.0.1. - Resultado do Banco Central – Operações com Reservas e Derivativos Cambiais - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008;  
Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019.

2.9.2.1.02.0.1. - Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008;  
Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019.

2.9.3.1.01.0.1. - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal

Amparo Legal:

Constituição Federal de 1988, art. 164, § 3º; Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, art. 1º; Medida Provisória nº 2.179, de 24 de agosto de 2001; Instrução Normativa STN nº 4, de 31 de julho de 1998; Lei nº 9.027, de 12 de abril de 1995; Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, arts. 5º e 7º.

2.9.4.1.01.0.1. - Resgate de Títulos do Tesouro - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997;  
Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001;  
Decreto nº 1.019, de 23 de dezembro de 1993;  
Decreto nº 1.068, de 2 de março de 1994; e  
Decreto nº 9.292, de 23 de fevereiro de 2018.

2.9.9.9.99.0.1. - Outras Receitas de Capital - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.1.1.1.01.0.1. - Imposto sobre a Importação - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts.150, §1º, e 153, I e § 1º;  
Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art.19 a 22;  
Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, art. 2º, I - para alíquota específica;  
Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, art. 2º, II, e 17 a 21 - para alíquota ad valorem;  
Código Civil/2002, arts. 1.204 e 1.263, e art. 2º, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966 - para produtos abandonados ou apreendidos.

7.1.1.1.02.0.1. - Imposto sobre a Exportação - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, II; e  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 23 a 28. Vale lembrar que parte do art. 26 (alteração da base de cálculo) não foi recepcionada pela atual Constituição.

7.1.1.2.01.1.1. - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, VI e § 4º, III;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31;  
Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003;  
Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e  
Lei no 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.

7.1.1.2.01.2.1. - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, VI e § 4º, III;

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 29 a 31;  
Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003;  
Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996; e  
Lei no 11.250, de 27 de dezembro de 2005, Art. 1º.

7.1.1.3.01.0.1. - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.  
Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995;  
Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005 ;  
Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006;  
Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e  
Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008

7.1.1.3.02.0.1. - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999;  
Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1.3.03.1.1. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999;  
Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995;  
Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005;  
Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006;  
Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e  
Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008

7.1.1.3.03.2.1. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.

7.1.1.3.03.3.1. - IR - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999;  
Decreto no 5.533, 06 de setembro de 2005.

7.1.1.3.03.4.1. - IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.

7.1.1.4.01.1.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51;  
Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004;  
Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e  
Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002;  
Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005;  
Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006;  
Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006;  
Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e  
Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.

7.1.1.4.01.2.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51;  
Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004;  
Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e  
Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002;  
Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005;  
Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006;  
Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006;  
Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e  
Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.

7.1.1.4.01.3.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51;  
Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004;  
Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e  
Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002;  
Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005;  
Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006;  
Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006;  
Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e  
Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.

7.1.1.4.01.4.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51;  
Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004;  
Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e  
Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002;  
Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005;  
Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006;  
Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006;  
Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e  
Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.

7.1.1.4.01.5.1. - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, IV e § 3o;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 46 a 51;  
Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001;  
Lei no 11.077, de 30 de dezembro de 2004;  
Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003; e  
Decreto no 4.542, de 26 de dezembro de 2002;  
Decreto no 5.618, de 13 de dezembro de 2005;  
Decreto no 5.697, de 07 de fevereiro de 2006;  
Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006;  
Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.006, de 28 de dezembro de 2006;  
Decreto no 6.072, de 03 de abril de 2007; e  
Emenda Constitucional no 55, de 20 de setembro de 2007.

7.1.1.5.01.0.1. - Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre o Ouro – IOF-Ouro - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, § 5o.

7.1.1.5.02.0.1. - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 153, V e § 1o;  
Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 63 a 66; e  
Emenda Constitucional no 42, de 19 de dezembro de 2003.

7.1.1.9.99.0.1. - Outros Impostos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).

7.1.2.1.01.0.1. - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Qualquer lei específica que estabeleça o pagamento da taxa, como: Lei Complementar nº 89, de 1997; Lei nº 6.815, de 1980; Lei nº 7.940, de 1989, art. 1º; Lei nº 9.017, de 1995, art. 17; Lei nº 9.427, de 1996, arts. 12 e 13; Lei nº 9.716, de 1998, art. 3º; Lei nº 9.765, de 1998, art. 1º; Lei nº 9.782, de 1999, art. 23 a 26; Lei nº 9.933, de 1999, arts. 11 e 11-A; Lei nº 9.960, de 2000, art. 1º; Lei nº 9.961, de 2000, art. 18 a 23; Lei nº 10.826, de 2003, art. 11; Lei nº 10.834, de 2003, art. 1º; Lei nº 10.870, de 2004; Lei nº 10.893 de 2004, art. 37; Lei nº 12.154, de 2009; Lei nº 12.249, de 2010, art. 48; Lei nº 12.995, de 2014, arts. 13, 26, parágrafo único, e 27; Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, art. 50.

7.1.2.1.02.1.1. - Taxa de Fiscalização de Instalação - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, art. 2o. Alínea f) e art. 6º

7.1.2.1.02.2.1. - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966, art. 2o. Alínea f) e art. 6º

7.1.2.1.03.0.1. - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, arts. 16 a 21.

7.1.2.1.04.0.1. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G;  
Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; e  
Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.

7.1.2.1.05.0.1. - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto-Lei no. 221, de 28 de fevereiro de 1967, art. 6o.  
Lei no. 10.683, de 28 de maio de 2003, art. 27, §13.

7.1.2.2.01.0.1. - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;  
Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;  
Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; e  
Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967.

7.1.2.2.02.0.1. - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996 e Constituição Federal, art. 98, § 2º.

7.2.1.5.01.1.1. - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.

7.2.1.5.01.2.1. - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

CF/88, art. 40;  
Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.

7.2.1.5.02.1.1. - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

CF/88, art. 40;  
Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 8º.;  
Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, art. 2º

7.2.1.5.02.2.1. - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

CF/88, art. 40;  
Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 16-A.

7.2.1.6.05.1.1. - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea "e";  
Medida Provisória nº 2.215-10 de 31 de agosto de 2001, arts. 15, incisos II e III, e 25;  
Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, art. 13.

7.2.2.1.01.1.1. - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 50 e 60 do Decreto-Lei no 1.106, de 16 de junho de 1970; Art. 2o da Lei no 8.167, de 16 de janeiro de 1991; Art. 13 da Lei no 10.177, de 15 de janeiro de 2001; e Arts. 599 e 602 do Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.

7.2.2.1.01.2.1. - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 50 e 60 do Decreto-Lei no 1.106, de 16 de junho de 1970; Art. 2o da Lei no 8.167, de 16 de janeiro de 1991; Art. 13 da Lei no 10.177, de 15 de janeiro de 2001; e Arts. 599 e 602 do Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.

7.2.2.1.02.0.1. - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto-Lei no 1.437, de 17 de dezembro de 1975;  
Decreto-Lei no 1.455, de 1976, art. 9o e 22o;  
Decreto no 4.543, de 26 de dezembro de 2002;  
Portaria do Ministério da Fazenda no 204, de 22 de agosto de 1996; e  
Instrução Normativa/SRF no 180, de 24 de julho de 2002.

7.2.2.1.03.0.1. - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 7.291, de 19 de dezembro de 1984; e  
Decreto no 96.993, de 17 de outubro de 1988.

7.2.2.1.04.0.1. - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Inciso II do art. 32 da MP no 2.228-1, de 2001, além dos arts. 33, 35, 36, 38, 47 e 48, e do Anexo I da referida MP;  
Arts. 2o a 4o, da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006;  
Arts. 27 e 40 da Lei no 12.485 de 12 de setembro de 2011; e  
Art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

7.2.2.1.05.0.1. - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto-Lei no 2.404, de 23 de dezembro de 1987, art. 1o.; Lei no 10.893, de 13 de julho de 2004, art. 3o, e art. 17; Lei no 9.432, de 8 de janeiro de 1997, arts. 13 e 14; Decreto no 8.257, de 29 de maio de 2014.

7.2.2.1.06.0.1. - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000; Decreto no 3.867, de 16 de julho de 2001; Lei no 10.848, de 2004; Lei no 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e Decreto no 7.204, de 8 de junho de 2010.

7.2.2.1.07.0.1. - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 10.168, de 29 de dezembro de 2000; e Decreto no 4.195, de 11 de abril de 2002.

7.2.2.1.08.1.1. - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Importação - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Emenda Constitucional no 33 de 11 de dezembro de 2001;  
Emenda constitucional no 44, de 30 de junho de 2004;  
Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001;  
Lei no 10.636, de 30 de dezembro de 2002;  
Lei no 10.866, de 4 de maio de 2004.

7.2.2.1.08.2.1. - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Emenda Constitucional no 33, de 11 de dezembro de 2001;  
Emenda constitucional no 44, de 30 de junho de 2004;  
Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001;  
Lei no 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e  
Lei no 10.866, de 4 de maio de 2004.

7.2.2.1.09.1.1. - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 9.998 de 17 de agosto de 2000; e  
Decreto no 3.624, de 05 de dezembro de 2000.

7.2.2.1.09.2.1. - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 10.052, de 28 de novembro de 2000; e  
Decreto no 3.737, de 30 de janeiro de 2001.

7.2.2.1.10.0.1. - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 11.652, de 7 de abril de 2008

7.2.2.1.11.1.1. - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 8.387 de 30 de dezembro de 1991, art. 2o. §§ 3o. e 4o.; Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, art. 5o.

7.2.2.1.11.2.1. - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 8.248 de 23 de outubro de 1991, art. 11. § 1o.; Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, art. 5o.

7.2.2.1.99.1.1. - Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Legislação específica.

7.2.3.1.00.0.1. - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 8.029, de 12 de abril de 1990;  
Lei no 8.029, de 1990;

Lei no 8.154, de 1990;  
Lei no 8.154, de 28 de dezembro de 1990;  
Lei no 8.212, de 1991;  
Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;  
Lei no 8.315, de 23 de dezembro de 1991;  
Lei no 8.540 de 22 de dezembro de 1992;  
Lei no 8.706, de 14 de setembro de 1993;  
Lei no 9.393, de 19 de dezembro de 1996;  
Lei no 9.528, de 10 de dezembro de 1997;  
Lei no 9.601, de 21 de janeiro de 1998;  
Lei no 10.256, de 9 de julho de 2001;  
Medida Provisória no 2.168, de 24 de agosto de 2001;  
Decreto no 60.466, de 1967;  
Decreto-Lei no 1.861, de 1981;  
Decreto-Lei no 2.318, de 1986;  
Decreto-Lei no 4.048, de 1946;  
Decreto-Lei no 8.621, de 1946;  
Decreto-Lei no 9.403, de 1946;  
Decreto-Lei no 9.853, de 1946.

7.3.1.1.01.1.1. - Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º;  
Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;  
Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987;  
Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores;  
Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;  
Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; e  
Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

7.3.1.1.01.2.1. - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 27;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º;  
Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946;  
Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987;  
Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores;  
Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;  
Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; e  
Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.

7.3.1.1.02.0.1. - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto-Lei no 271, de 28 de fevereiro de 1967;  
Código Civil, art. 1.370;  
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Lei no 9.636, de 15 de maio de 1998;  
Art. 18, § 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998;  
Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;  
Art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002;  
Arts. 28 e 29 do Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002;  
Portaria Interministerial MP-MMA no 436, de 2 de dezembro de 2009; e  
Art. 12, § 2o, do Decreto no 7.154, de 9 de abril de 2010.

7.3.1.1.99.0.1. - Outras Receitas Imobiliárias - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º.

7.3.2.1.01.0.1. - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 164, § 3º da Constituição Federal;  
Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e  
Legislação específica para cada caso.

7.3.2.1.02.0.1. - Remuneração de Depósitos Especiais - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 164, § 3º da Constituição Federal;  
Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e  
Legislação específica para cada caso.

7.3.2.1.03.0.1. - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 164, § 3º da Constituição Federal;  
Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e  
Legislação específica para cada caso.

7.3.2.1.04.0.1. - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e  
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

7.3.2.1.05.0.1. - Juros de Títulos de Renda - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.

7.3.2.1.06.0.1. - Juros sobre o Capital Próprio - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995;  
Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997; e  
Decreto no 2.673, de 16 de julho de 1998.

7.3.2.2.01.0.1. - Dividendos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e  
Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

7.3.2.3.01.0.1. - Participações - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e  
Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997.

7.3.2.9.99.0.1. - Outros Valores Mobiliários - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.

| LEGISLAÇÃO DA RECEITA                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.3.3.1.01.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                    | 7.3.4.1.03.1.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                   |
| Amparo Legal:<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "e";<br>Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I;<br>Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998;<br>Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.                                                     | Amparo Legal:<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, inciso I (com redação da 12.734/2012);<br>Lei no 12.734, de 30 de novembro de 2012; e<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 20, III.                                                                                   |
| 7.3.3.1.02.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                   | 7.3.4.1.03.2.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                        |
| Amparo Legal:<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "d";<br>Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I;<br>Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998;<br>Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.                                                     | Amparo Legal:<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, inciso II (redação anterior à Lei n 12.734/2012);<br>Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010;<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 20, III e art. 3o.                                                                |
| 7.3.3.1.03.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                   | 7.3.4.1.03.3.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                             |
| Amparo Legal:<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "d";<br>Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I;<br>Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998;<br>Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.                                                     | Amparo Legal:<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49, II (redação anterior à Lei n 12.734/2012);<br>Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 20, III, e art. 3o.                                                                    |
| 7.3.3.1.04.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                    | 7.3.4.1.04.3.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                         |
| Amparo Legal:<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "d";<br>Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I;<br>Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998;<br>Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.                                                     | Amparo Legal:<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 49 (redação anterior à Lei n 12.734/2012);<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, I, e §3o.                                                                                                                             |
| 7.3.3.1.05.0.1. - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                    | 7.3.4.1.04.1.1. - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                  |
| Amparo Legal:<br>Código reservado.<br>CF, art. 21, inciso XII, alínea "c";<br>Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973.                                                                                                                                                           | Amparo Legal:<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012);<br>Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010;                                                                                                                                          |
| 7.3.3.2.01.1.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                           | 7.3.4.1.04.2.1. - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                       |
| Amparo Legal:<br>Arts. 21, inciso XII, 22, inciso IX, e 178 da Constituição Federal;<br>Arts. 12, inciso I, 13, inciso I, 14, inciso I, alínea "a" e § 3o, 24, inciso III, 28, inciso II, alínea "c", 34-A e 77, inciso II, da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001.             | Amparo Legal:<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012);<br>Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010;<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 20, III.                                                                                |
| 7.3.3.2.01.2.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                 | 7.3.4.1.04.3.1. - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                            |
| Amparo Legal:<br>Lei no 9.277, de 10 de maio de 1996, arts. 1º e 3º.                                                                                                                                                                                                             | Amparo Legal:<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012);<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, III.                                                                                                                             |
| 7.3.3.2.02.0.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                               | 7.3.4.1.04.4.1. - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                        |
| Amparo Legal:<br>Código reservado. Receita inexistente                                                                                                                                                                                                                           | Amparo Legal:<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 50, §2o (redação anterior à Lei n 12.734/2012);<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, I, e §3o.                                                                                                                        |
| 7.3.3.2.03.0.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                | 7.3.4.2.02.1.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                 |
| Amparo Legal:<br>Ainda não há.                                                                                                                                                                                                                                                   | Amparo Legal:<br>Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §1o;                                                                                                                                                                                                                              |
| 7.3.3.2.04.0.1. - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                           | 7.3.4.2.02.4.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                            |
| Amparo Legal:<br>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, art. 63, inciso III.                                                                                                                                                                                                     | Amparo Legal:<br>Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §1o; e<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, incisos I e II.                                                                                                                                                       |
| 7.3.3.9.99.0.1. - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                              | 7.3.4.2.03.1.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                              |
| Amparo Legal:<br>Registra receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.                                                                                                                                           | Amparo Legal:<br>Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §2o.                                                                                                                                                                                                                              |
| 7.3.4.1.01.1.1. - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                        | 7.3.4.2.03.4.1. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                         |
| Amparo Legal:<br>Arts. 45 e 46 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.                                                                                                                                                                                                          | Amparo Legal:<br>Lei no 12.276, de 30 de junho de 2010, art. 5o, §2o; e<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, incisos I e II.                                                                                                                                                       |
| 7.3.4.1.01.2.1. - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                         | 7.3.4.3.01.1.1. - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                               |
| Amparo Legal:<br>Arts. 45, inciso IV, e 51 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.                                                                                                                                                                                              | Amparo Legal:<br>Constituição Federal, arts. 20, § 1o, e 177, incisos I a IV;<br>Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 46;<br>Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010, arts. 2o, inciso XII, 10, inciso III, alínea "F", 15, inciso IX, 29, inciso XX, 42, inciso II e § 2o, e 49, inciso I. |
| 7.3.4.1.02.1.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                    | 7.3.4.3.02.1.1. - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                   |
| Amparo Legal:<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48, inciso I (com a redação da Lei 12.734, de 2012); e<br>Lei no 12.734, de 30 de novembro de 2012.                                                                                                                 | Amparo Legal:<br>Inciso I do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.                                                                                                                                                                                                                |
| 7.3.4.1.02.2.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                         | 7.3.4.3.02.4.1. - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                              |
| Amparo Legal:<br>Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7o;<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012);<br>Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 3o e art. 2o, III. | Amparo Legal:<br>Inciso II do art. 42-B da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e<br>Inciso I do art. 2º da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.                                                                                                                                          |
| 7.3.4.1.02.3.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                              | 7.3.4.4.01.0.1. - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                  |
| Amparo Legal:<br>Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7o;<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012);<br>Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013.                         | Amparo Legal:<br>Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989; Lei nº. 8.001, de 13 de março de 1990 (Art. 6º); Lei no 8.876, de 2 de maio de 1994.                                                                                                                                                     |
| 7.3.4.1.02.4.1. - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                          | 7.3.4.4.02.0.1. - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                           |
| Amparo Legal:<br>Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 7o;<br>Lei no 9.478, de 06 de agosto de 1997, art. 48 (redação anterior à Lei no 12.734/2012);<br>Lei no 12.351, de 22 de dezembro de 2010; e<br>Lei no 12.858, de 9 de setembro de 2013, art. 2o, I e §3o.       | Amparo Legal:<br>Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989, art. 2o ; Lei no 8.001, de 13 de março de 1990; e Lei no 9.993, de 24 de julho de 2000.                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7.3.4.5.01.0.1. - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Amparo Legal:<br>Lei no 9.984 de 17 de julho de 2000; § 6o, inciso IX, art. 4o; Lei no 9.433, de 8 de janeiro de                                                                                                                                                                                   |

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

1997; eLei no 9.984, de 17 de julho de 2000.

7.3.4.5.02.0.1. - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, Art. 20, VIII e 176, §1o;Lei no 9.987, de 13 de fevereiro de 1995;Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995;Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996;Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002;Lei no 10.762, de 11 de novembro de 2003;Lei no 10.848, de 15 de março de 2004; eLei no 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.3.4.5.03.1.1. - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 7.990, de 28 de dezembro de 1989;Lei no 8.001, de 13 de março de 1990; Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997;Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998; e Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000.

7.3.4.5.03.2.1. - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;Lei no 8.001, de 13 de março de 1990; Lei no 9.433, de 8 de janeiro de 1997;Lei no 9.648, de 27 de maio de 1998; e Lei no 9.984, de 17 de julho de 2000.

7.3.4.6.01.1.1. - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, § 1º, inciso I.

7.3.4.6.01.2.1. - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, § 1º, inciso II

7.3.4.6.02.1.1. - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, inciso I

7.3.4.6.02.2.1. - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 11.284, de 2006, art. 20, inciso XII; art. 39, inciso II

7.3.4.6.03.0.1. - Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 11.284, de 02 de março de 2006;Lei no 11.516, de 28 de agosto de 2007 (Arts. 6o e 7o).

7.3.4.6.04.0.1. - Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000;Lei no 11.284, de 02 de março de 2006;Lei no 11.516, de 28 de agosto de 2007 (Arts. 6o e 7o).

7.3.4.6.99.0.1. - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;  
Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;  
Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;  
Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006;  
Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;  
Instrução Normativa ICMBio nº 9, de 28 de abril de 2010.

7.3.4.9.01.0.1. - Compensações Ambientais - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 36 da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

7.3.4.9.99.0.1. - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Natureza de Receita criada pela Portaria SOF nº 3 de 26 de abril de 2006.

7.3.5.1.01.0.1. - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

7.3.5.1.02.0.1. - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 11.904, de 14 de janeiro de 2009;  
Art. 10, da Lei no 11.906, de 20 de janeiro de 2009;  
Inciso VI, do art. 23 do Decreto no 6.845, de 7 de maio de 2009;  
Instrução Normativa no 1, do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, de 15 de abril de 2013;  
Legislação aplicável aos direitos de uso de imagem e reprodução.

7.3.6.1.01.1.1. - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI;  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e  
Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

7.4.1.1.01.0.1. - Receita Agropecuária - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.

7.5.1.1.01.0.1. - Receita Industrial - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.

7.6.1.1.01.0.1. - Serviços Administrativos e Comerciais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.

7.6.1.1.02.0.1. - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 37, caput e inciso II, e 208, inciso V; e  
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 44, inciso II, e 51.

7.6.1.1.03.0.1. - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 173 e 174, caput;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º;  
Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, arts. 7º, 15, 16, 20, 22 e 38;  
Decreto-Lei nº 2.056, de 19 de agosto de 1983;  
Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, arts. 2º, alínea j, e 3º;  
Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973;  
Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, arts. 8º, 32 e 55;  
Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;  
Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, art. 6º;  
Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;  
Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, art. 6º, inciso II;  
Lei nº 10.743, de 30 de julho de 2003;  
Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, art. 2º, inciso VII;  
Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010;  
Decreto nº 98.812, de 9 de janeiro de 1990;  
Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, arts. 7º, 32 e 89;  
Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, art. 3º;  
Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013;  
Resolução CONTRAN Nº 5, de 23 de janeiro de 1998; e  
Resolução CONTRAN nº 282, de 26 de junho de 2008.

7.6.1.1.04.0.1. - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.

7.6.2.1.02.0.1. - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.

7.6.2.1.03.0.1. - Serviços Portuários - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o;  
Lei nº 4.860, de 26 de novembro de 1965; e  
Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

7.6.2.1.04.1.1. - Tarifa Aeroportuária - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art. 3º;  
Decreto nº 89.121, de 6 de dezembro de 1983.

7.6.2.1.04.2.1. - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, art. 3º;  
Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989;  
Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; e  
Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012.

7.6.2.1.04.3.1. - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999;  
Art. 63 da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011; e  
Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012.

7.6.3.1.01.0.1. - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o;  
Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; e  
Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

7.6.3.2.01.0.1. - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 230;  
Decreto nº 4.978, de 3 de fevereiro de 2004;  
Portaria MPOG/SRH nº 1.983, de 5 de dezembro de 2006, arts. 12 e 15.

7.6.4.1.01.0.1. - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, arts. 173 e 239, § 1o;  
Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4º;  
Lei no 8.019, de 11 de abril de 1990;  
Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;  
Lei no 9.365, de 16 de dezembro de 1996;  
Lei no 10.150, de 21 de dezembro de 2000; e  
Legislação correlata.

7.6.4.1.02.0.1. - Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 5.000, de 24 de maio de 1966;  
Arts. 16 e 17 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;  
Art. 1º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979;  
Art. 5º-A da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992;  
Arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997; e  
Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.

7.6.4.1.03.0.1. - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 239, caput e § 1º;  
Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

7.6.9.9.99.0.1. - Outros Serviços - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, art. 173;  
Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1o e 4o.

7.7.4.1.01.0.1. - Transferências de Instituições Privadas - Principal - Operações Intraorçamentárias

| LEGISLAÇÃO DA RECEITA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br/> Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br/> Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;<br/> Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;<br/> Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 7.7.5.9.99.0.1. - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7.9.1.1.08.0.1. - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br/> Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br/> Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;<br/> Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;<br/> Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 83 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008;<br/> Inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;<br/> Arts. 14, § único, 18 a 35, 161 e 196, e outros da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código do Processo Civil; e<br/> Art. 265 e outros do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal.</p>                     |
| 7.7.6.1.01.0.1. - Transferências do Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7.9.1.1.09.0.1. - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br/> Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br/> Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;<br/> Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;<br/> Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.7.9.1.01.0.1. - Transferências de Pessoas Físicas - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7.9.1.1.10.0.1. - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br/> Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br/> Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;<br/> Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;<br/> Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; Lei 12.154, de 23 de Dezembro de 2009, art. 11, inciso IV. Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, Arts. 22 a 26.</p>                                                                                                                                                                                                            |
| 7.7.9.2.01.0.1. - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7.9.1.1.11.0.1. - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br/> Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br/> Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;<br/> Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;<br/> Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>Amparo Legal:</p> <p>Arts. 17 e 35 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil;<br/> Arts. 23 e 24, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;<br/> Arts. 68 e 92 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;<br/> Art. 22 e 125-A, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;<br/> Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997; e<br/> Art. 283 do Decreto nº 3048, de 6 de maio de 1999.</p> |
| 7.9.1.1.01.0.1. - Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.9.2.1.01.0.1. - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br/> Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br/> Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;<br/> Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;<br/> Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002; eLei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.9.1.1.01.0.1. - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 7.9.2.1.02.0.1. - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br/> Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br/> Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;<br/> Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;<br/> Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 10 § único da Lei nº 9.636/98.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.9.1.1.03.0.1. - Indenizações por Sinistro - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.9.2.1.03.0.1. - Indenização por Sinistro - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Qualquer lei especifica que determine aplicação de multa de caráter punitivo, como: Art. 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com as Leis nº 5.172, 6.830 e 4.320, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Decreto Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; eLei no 6.276 de 1º de dezembro de 1975. Decreto no 1.832, de 4 de março de 1996. Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998. Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 77, inciso V. Decreto-Lei no 2.056 de 19 de agosto de 1983;Lei no 8.934 de 18 de novembro de 1994; eDecreto no 1.800 de 30 de janeiro de 1996. Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; eLei no 6.276, de 1º de dezembro de 1975. Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Art. 22, inciso V; art. 25, inciso III; art. 31, inciso I; art. 31, inciso II).Decreto-Lei nº. 62.934, de 2 de julho de 1968 (Art. 54, inciso I; inciso II; inciso III; inciso IV; inciso V; inciso VI; inciso VII; inciso VIII; inciso IX; inciso X; inciso XI; inciso XII; inciso XIII; inciso XIV; inciso XV; art. 56, art. 60).Lei nº. 7.805, de 1989.Decreto nº. 69.885, de 31 de dezembro, de 1971. Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CLT).Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 11. Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro 1962. Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto no 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei no 4.375, de 17 de agosto de 1964; eDecreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965; eLei no 9.096, de 19 de setembro de 1995. Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980; eDecreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981. Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986;Lei no 9.614, de 5 de março de 1998; eLei no 11.182, de 27 de setembro de 2005.Lei no 10.209, de 24 de março de 2001, e suas alterações; eDecreto no 3.525, de 26 de junho de2000.Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991; Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976; Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998. Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 15, inciso V. Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;Decreto no 2.613, de 3 de junho de 1998;Decreto no 6.366, de 30 de janeiro de 2008; eLei no 11.705, de 19 de junho de 2008. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. Lei no 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999. Lei no 9.966, de 28 de abril de 2000; eLei nº</p> | <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (Arts. 757 a 802).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.9.1.1.02.0.1.1. - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.9.2.1.99.0.1. - Outras Indenizações - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997;Decreto no 2.338, de 7 de outubro de 1997;Lei no 5.070, de 7 de julho de 1966;Lei no 9.998, de 17 de agosto de 2000;Medida Provisória no 2.228, de 6 de setembro de 2001; eLei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7.9.1.1.03.0.1. - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 7.9.2.2.01.1.1. - Restituição de Convênios - Primárias - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990 (Art. 25).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;<br/> Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;<br/> Parágrafo único do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;<br/> Parágrafo único do art. 12, do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.</p>                                                                                         |
| 7.9.1.1.04.0.1. - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7.9.2.2.01.2.1. - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;<br/> Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966;<br/> Parágrafo único do art. 8o da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;<br/> Parágrafo único do art. 12, do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.</p>                                                                                         |
| 7.9.1.1.05.0.1. - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7.9.2.2.02.0.1. - Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 13 da Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002;<br/> Arts. 28 e 29 do Decreto no 4.541, de 23 de dezembro de 2002; e<br/> Decreto no 2.335, de 6 de outubro de 1997.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>Amparo Legal:</p> <p>Parágrafo único do art.15 da Lei nº 7998, de 11 de janeiro de 1990;<br/> Art. 38 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p>                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.9.1.1.06.1.1. - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7.9.2.2.03.0.1. - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;<br/> Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989;<br/> Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989;<br/> Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e<br/> Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>Amparo Legal:</p> <p>Arts. 154, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7.9.1.1.06.2.1. - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7.9.2.2.04.0.1. - Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;<br/> Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989;<br/> Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989;<br/> Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e<br/> Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993;<br/> Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e<br/> Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007.</p>                                                                                                                                                                |
| 7.9.1.1.07.0.1. - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7.9.2.2.05.0.1. - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;<br/> Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989;<br/> Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989; e<br/> Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Amparo Legal:</p> <p>Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; e<br/> Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7.9.2.2.06.1.1. - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Amparo Legal:</p> <p>Arts. 38 e 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7.9.2.2.07.0.1. - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.Artigos 3º, 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980.Código Processo Civil.</p>                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7.9.2.2.08.0.1. - Restituição de Garantias Prestadas - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Amparo Legal:</p> <p>Decreto nº 3.937, de 15 de setembro de 1997 e Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 7.9.2.2.09.0.1. - Restituição de Recursos de Fomento - Principal - Operações Intraorçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Amparo Legal:</p> <p>Art. 8o, parágrafo único, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

Art. 2o, inciso VI, última parte, da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006;  
Art. 61 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;  
Art. 6o da Medida Provisória no 2.183-56, de 24 de agosto de 2001;  
Art. 12 do Decreto no 6.672, de 2 de dezembro de 2008;  
Demais dispositivos legais que tratam da restituição de recursos de fomento.

7.9.2.2.10.1.1. - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006;  
Art. 61 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;  
Lei no 10.454, de 13 de maio de 2002;  
Lei no 8.313, de 23 de dezembro de 1991, arts. 4o e 5o, inciso VI;  
Lei no 7.505, de 2 de julho de 1986; e  
Decreto no 5.761, de 27 de abril de 2006.

7.9.2.2.10.2.1. - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006;  
Art. 61 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;  
Lei no 10.454, de 13 de maio de 2002;  
Lei no 8.685, de 20 de julho de 1993, art. 5o;  
Lei no 7.505, de 2 de julho de 1986; e  
Decreto no 6.304, de 12 de dezembro de 2007.

7.9.2.2.99.0.1. - Outras Restituições - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993;  
Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e  
Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007.  
Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.

7.9.2.3.01.0.1. - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 9656, de 3 de junho de 1998;Medida Provisória no 2.177, de 24 de agosto de 2001, e alterações; eResolução - RDC no 18, de 30 de março de2000.

7.9.2.3.02.0.1. - Ressarcimento de Custos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Leis que determinem o ressarcimento de custos, como: Art. 12 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001; Lei nº 8.038, de 28 de maio de 119, art. 41-B,A CRESCIDO PELO ART. 3º DA Lei nº 9.756, de 17 de dezembro de 1998. STF E STJ;Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004

7.9.2.3.03.0.1. - Reversão de Garantias - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Arts. 1º e 7º do Decreto-Lei nº 1.737, de dezembro de 1979.

7.9.2.3.04.0.1. - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, arts. 120 e 121; e Constituição Federal de 1988, art. 114, VI.

7.9.2.3.99.0.1. - Outros Ressarcimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Qualquer dispositivo legal que determine ressarcimentos não previstos nos itens anteriores, como, por exemplo, o art. 64 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

7.9.3.1.01.0.1. - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

- Art. 7o, § 1o, da Lei no 9.613, de 1998;  
- Art. 45, § 3o, do Decreto-Lei no 2.848, de 1940 - Código Penal, com redação dada pelo art. 1o da Lei no 9.714, de 1998; e  
- Demais dispositivos da legislação especial.

7.9.3.1.02.1.1. - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Arts. 23 a 32 do Decreto-Lei no 1.455, de 7 de abril de 1976;art. 59 da Lei no 10.637, de 30 de dezembro de 2002;arts. 104 e 105 do Decreto-Lei no 37, de 18 de novembro de 1966;art. 1o do Decreto-Lei no 2.411, de 21 de janeiro de 1988;art. 83, inciso II da Lei no 7.450 de 23 de dezembro de 1985; eart. 27 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.  
Lei no 7.805, de 20 de julho de 1989;Decreto no 98.830, de 15 de janeiro de 1990; eLei no 8.212, de 1991, art. 27, inciso VII.

7.9.3.1.02.2.1. - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal, Art. 243, Parágrafo Único;Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;Lei no 9.613, de 03 de março de 1998 (Art 7o);Lei no 10.357, de 27 de dezembro de 2001;Lei no 11.343, de 23 de agosto de 2006.· Natureza de Receita criada pela Portaria SOF nº 28, de 13 de setembro de 2006.

7.9.3.1.03.0.1. - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 2.313, de 3 de setembro de 1954; e  
Decreto nº 40.395, de 21 de novembro de 1956.

7.9.3.1.04.0.1. - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, art. 2º, inciso II.

7.9.3.1.05.0.1. - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

A especifica decisão judicial ou de Tribunal Administrativo que haja determinado o reconhecimento do ingresso do recurso.

7.9.9.01.0.1. - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;  
Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;  
Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e  
Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

7.9.9.02.0.1. - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Arts. 7o a 9o da Lei no 12.546, de 2011.

7.9.9.9.03.0.1. - Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 40, da Constituição Federal;Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei no 9.783, de 28 de janeiro de 1999;Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999; eDecreto no 3.217 de 22 de outubro de 1999.

7.9.9.9.04.0.1. - Contribuição ao Montepio Civil - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 9.595, de 16 de agosto de 1946;  
Lei nº 3.058, de 22 de dezembro de 1956;  
Lei nº 4.477, de 12 de novembro de 1964;  
Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964;  
Art. 53 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; e  
Lei nº 6.554, de 21 de agosto de 1978.

7.9.9.9.05.0.1. - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 9.019, de 30 de março de 1995, e suas alterações.  
Medida Provisória no 2.158, de 24 de agosto de 2001; e  
Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003.  
Decreto no 1.488, de 11 de maio de 1995 (Art. 8o, Inciso II); com as alterações do Decreto nº 1.936, de 20 de junho de 1996.

7.9.9.9.06.0.1. - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;  
Arts. 14, 15, 17 e 18 do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011;  
Anexo I, item 5, da Portaria Interministerial nº 229, de 28 de maio de 2012; ou  
Legislação específica a respeito de outros programas de concessão de subvenções ou subsídios governamentais.

7.9.9.9.07.0.1. - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Arts. 47 a 60 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

7.9.9.9.08.1.1. - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Parágrafo único do art. 78 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; e parágrafo único do art. 27 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.9.9.9.09.0.1. - Prestação de Contas Eleitorais - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, art. 38;  
Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 2007;  
Art. 24 da Resolução TSE nº 23.217, de 2 de março de 2010; e  
Art. 13 da Resolução TSE nº 23.348, de 18 de agosto de 2011.

7.9.9.9.10.0.1. - Reserva Global de Reversão - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 4o, § 6o, da Lei no 5.655, de 20 de maio de 1971;  
Art. 9o da Lei no 8.631, de 4 de março de 1993; e  
Decreto no 774, de 18 de março de 1993.

7.9.9.9.11.0.1. - Variação Cambial - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 9º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

7.9.9.9.12.1.1. - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969;  
Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975;  
Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988.

7.9.9.9.12.2.1. - Ônus de Sucumbência - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Arts. 82 a 97 do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

7.9.9.9.13.1.1. - Recursos Recebidos de Fundos de Desenvolvimento Regional - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

- Lei Complementar nº 124, de 2007, art. 6º, inciso II;  
- Lei Complementar nº 125, de 2007, art. 6º, inciso II; e  
- Lei Complementar nº 129, de 2009, art. 7º, inciso II.

7.9.9.9.19.0.1. - Receitas de Subvenções - Operações Intraorçamentárias - Principal

Amparo Legal:

Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

7.9.9.9.99.2.1. - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

7.9.9.9.99.3.1. - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

8.1.1.1.01.0.1. - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, exceto Refinanciamento da Dívida Pública - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;Lei no 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; eDecreto no 3.859, de 4 de julho de 2001

8.1.1.1.02.0.1. - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

## LEGISLAÇÃO DA RECEITA

LDO - 2022, Art. 9º, inciso IV

Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);Lei no 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; e Decreto no 3.859, de 4 de julho de 2001.

### 8.1.1.1.03.0.1. - Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Constituição Federal – Art. 184;Lei no 4.504, de 30 de novembro de 1964, e suas alterações;Decreto no 95.714, de 10 de fevereiro de 1988; eDecreto no 578, de 24 de junho de

### 8.1.1.2.01.0.1. - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000

### 8.1.1.3.01.0.1. - Empréstimos Compulsórios - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 148 da Constituição Federal

### 8.1.1.9.99.0.1. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000

### 8.1.2.1.01.0.1. - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo, exceto Refinanciamento da Dívida Pública - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.

### 8.1.2.1.02.0.1. - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.

### 8.1.2.2.01.0.1. - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.

### 8.1.2.9.99.0.1. - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000; e Resolução no 74, de 2000, do Senado Federal.

### 8.2.1.2.01.0.1. - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.Arts. 60, 81 e 82 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

### 8.2.1.2.02.0.1. - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto no 4.514, de 13 de dezembro de 2002

### 8.2.1.2.03.0.1. - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.

### 8.2.1.2.04.0.1. - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei Agrícola no 8.171, de 17 de janeiro de 1991; e Portaria Interministerial MF/MAPA no 38, de 9 de março de 2004

### 8.2.1.3.01.0.1. - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

### 8.2.2.1.01.0.1. - Alienação de Bens Imóveis em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

### 8.2.3.1.01.0.1. - Alienação de Bens Intangíveis - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 2º e 4º.

### 8.3.1.1.01.0.1. - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Resolução do Senado Federal no 20, de 1991; Portarias MF nos 211, de 1995 e 167, de 1997 BEA; e Resolução do Senado Federal no 96, de 1993; Portarias MF nos 208, de 1995 e 166, de 1997 - BIB.

### 8.3.1.1.02.0.1. - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto-Lei no 1.928, de 18 de fevereiro de 1982;Decreto-Lei no 2.169, de 29 de outubro de 1984;Lei Complementar no 101, de 5 maio de 2000; eContratos específicos.

### 8.3.1.1.03.0.1. - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 7.976, de 27 de dezembro de 1989;Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993; eLei no 9.496, de 11 de setembro de 1997.

### 8.3.1.1.04.0.1. - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Resolução do Senado Federal no 98, de 1992, alterada pelas Resoluções nos 90 e 132, ambas de 1993.

### 8.3.1.1.05.0.1. - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Decreto nº 94.442, de 12 de junho de 1987.

### 8.3.1.1.06.0.1. - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 7.976, de 27 de dezembro de 1989;Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993; eLei no 9.496, de 11 de setembro de 1997.

### 8.3.1.1.07.1.1. - Amortização de Financiamentos em Geral - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 7.976, de 27 de dezembro de 1989;Lei no 8.727, de 5 de novembro de 1993; eLei no 9.496, de 11 de setembro de 1997.

### 8.4.4.1.01.0.1. - Transferências de Instituições Privadas - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

### 8.4.5.1.01.0.1. - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

### 8.4.6.1.01.0.1. - Transferências do Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

### 8.4.9.1.01.0.1. - Transferências de Pessoas Físicas - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

### 8.4.9.2.01.0.1. - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;  
Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;  
Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;  
Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.

### 8.9.1.1.01.0.1. - Integralização de Capital Social - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

### 8.9.2.1.01.0.1. - Resultado do Banco Central – Operações com Reservas e Derivativos Cambiais - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.

### 8.9.2.1.02.0.1. - Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008.

### 8.9.3.1.01.0.1. - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 9.027, de 12 de abril de 1995;Instrução Normativa STN nº 4, de 31 de julho de 1998;Medida Provisória no 2.179, de 24 de agosto de 2001; eLei no 11.803, de 5 de novembro de 2008.

### 8.9.4.1.01.0.1. - Resgate de Títulos do Tesouro - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei no 9.491, de 9 de setembro de 1997;  
Lei no 10.179, de 6 de fevereiro de 2001;  
Decreto no 1.019, de 23 de dezembro de 1993;  
Decreto no 1.068, de 2 de março de 1994; e  
Decreto no 3.859, de 4 de julho de 2001.

### 8.9.9.99.0.1. - Outras Receitas de Capital - Principal - Operações Intraorçamentárias

Amparo Legal:

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Ações Orçamentárias padronizadas da União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 0005 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 000M Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Constituição Federal, art. 100 e Lei 13.463, de 6 de julho de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Lei nº 12.855, de 2/9/2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 0022 Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 00PX Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, arts. 513 a 527 - Execução de sentenças cíveis com obrigação de pagar; Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, arts. 876 a 892 - Execução de sentenças trabalhistas; LRF - Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, art. 50, III - Estatais dependentes estão obrigadas a obedecer as normas de contabilidade pública. | Lei nº 13.240, de 30 dezembro de 2015, art. 27.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 0029 Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 00Q2 Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Constituição Federal de 1988, art. 159, I, c; Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001; Decreto nº 6.367, de 30 de janeiro de 2008; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018.                                                                                                           | Constituição Federal, art. 21, inciso XIV, Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002 e Lei nº 14.059, de 22 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 0030 Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 00QD Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Constituição Federal de 1988, art. 159, I, c; Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018.                                                                                                                                                       | Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002 (extinto Estado da Guanabara) (extinto Estado da Guanabara); artigo 14, do ADCT, (ex-Territórios Federais do Amapá e Roraima); Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962 (extinto Território Federal do Acre); Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 (extinto Território Federal de Rondônia); Medida Provisória nº 971, de 26 de maio de 2020. |
| 0031 Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 00QG Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Constituição Federal de 1988, art. 159, I, c; Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018.                                                                                                         | Lei nº 10.559, de 2002, art. 12, e parágrafo 4º; e Recurso Extraordinário - RE 553710/STF                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 0044 Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)                                                                                                                                                                                                                                                                     | 00QN Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Constituição Federal, art. 159, inciso I, alínea "a" (Da repartição das repartições tributárias).                                                                                                                                                                                                                                                                     | Constituição Federal, art. 21, inciso XIV, Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002 e Lei nº 14.059, de 22 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 0045 Transferência ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 00QY Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Constituição Federal, art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e"; Lei Complementar nº 91, de 22 de dezembro de 1997 (Da repartição das repartições tributárias).                                                                                                                                                                                                       | Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, art. 842. Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0046 Transferência da cota-parte dos Estados e DF exportadores na arrecadação do IPI (CF, Art. 159)                                                                                                                                                                                                                                                                   | 00RS Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos do FCDF                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Constituição Federal, art. 159, inciso II e 52º (Da repartição das repartições tributárias); Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989 (Participação dos estados e DF na arrecadação do IPI, relativamente às exportações).                                                                                                                                   | Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 006M Transferência do imposto territorial rural - ITR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 00S6 Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Constituição Federal, art.158, inciso II (Da repartição das repartições tributárias).                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Benefício Especial - Lei 12.618, de 30 de abril de 2012, art. 3º, § 1º Servidores inativos e pensionistas do MS - Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, art. 27 Extinta VIFER - Lei 3.887, de 8 de fevereiro de 1961. RFFSA - Leis nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e nº 10.478, de 28 de maio de 2002.                                                                          |
| 009T Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 00SJ Benefícios Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Constituição Federal de 1988, art. 21. inciso XIV; e Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                        | CF/88, art. 201; Leis nº 8.212/91, nº 8.213/91 e nº 10.666/03; e Decreto nº 3.048/99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 009W Compensação Previdenciária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0179 Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Lei 9.796, de 05 de maio de 1999; Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998; e Lei 10.666, de 08 de maio de 2003, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                 | Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 00FM Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                        | 0181 Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, art. 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 00G5 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor                                                                                                                                                             | 0223 Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Constituição Federal, art. 100. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Constituição Federal de 1988, art. 20, §1º e Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, art. 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 00H4 Seguro Desemprego                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0312 Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Art. 7º, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001; Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002; e Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015.                                                                                                           | Constituição Federal de 1988, art. 21. inciso XIV; e Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 00H6 Transferência do imposto sobre operações financeiras Incidentes sobre o ouro - IOF Ouro                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0369 Transferência das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Constituição Federal, art.153, §5º (Prevê a repartição do IOF-Ouro); Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989 (Dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e seu tratamento tributário).                                                                                                                                                                                        | Constituição Federal de 1988, art. 212, §§ 5º e 6º; Lei 9.766 de 18 de dezembro de 1998; Lei 11.457, de 16 de março de 2007, art. 3º, §6º; Decreto 6.003, de 28 de dezembro de 2006.                                                                                                                                                                                                        |
| 00LI Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0397 Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, art. 9º, §2º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 00NR Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0534 Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Constituição Federal, art. 21, inciso XIV, Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002 e Lei nº 14.059, de 22 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                       | Constituição Federal de 1988, art. 159, I, c; Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989; Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018.                                                                                                                               |
| 00NS Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Constituição Federal, art. 21, inciso XIV, Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002 e Lei nº 14.059, de 22 de setembro de 2020                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 00NT Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Lei 10.486, de 4 de julho de 2002, art. 2º e 32; Lei 8.069, de 13 de julho de 1190, art. 54, inciso IV; e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, em vigor por força do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 2001                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0536 Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>2004 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Montepio Civil: Decreto nº 942 A, de 31 de outubro de 1890<br>Estatutários: Decretos-Lei nºs 3.768, de 1941 e 6.209, de 1944 e Lei nº 1.162, de 1950<br>Anistiados: Lei nº 6.683, de 1979<br>ECT: Lei nº 8.529, de 1992<br>Vítimas da Talidomida: Lei nº 7.070, de 1982 e Lei nº 8.686, de 1993<br>Hemodialíse de Caruaru: Lei nº 9.422, de 1996<br>Césio 137: Lei nº 9.425, de 1996<br>Acidente de Alcântara: Lei 10.821, de 2003<br>Hanseníase: Lei nº 11.520, de 2007<br>Jogadores das Seleções de Futebol de 1958, 1962 e 1970: Lei nº 12.663, de 2012<br>Indenização a Viúvas: Lei nº 1.593, de 1952, Lei nº 3.130, de 1957, Lei nº 5.598, de 1970;<br>Pensão a dependentes de vítimas de acidentes: Lei nº 6.467, de 1977; Lei nº 6.929, de 1981; Lei nº 9.599, de 1997;<br>Veteranos da Revolução Acreana: Lei nº 3.951, de 1960;<br>Indenização a dependentes de vítima em dependência da Polícia Federal: Lei nº 9.305, de 1996;<br>Trabalhadores portuários avulsos com mais 60 anos: Lei nº 12.815, de 2013;<br>Zika Vírus: Lei nº 13.985/2020<br>Profissionais de saúde vítimas Covid-19: Lei nº 14.128, de 26 de março de 2021<br>, entre outras. | - Servidores civis e empregados públicos: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 206-A, 230 - geral; Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 - para exames periódicos; acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados - para empresas estatais dependentes; demais legislações específicas;<br><br>- Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50, Inciso IV, alínea e), e art. 50-A – para assistência médica aos militares;<br>Lei nº 13.954, de 16 de novembro de 2019, Art. 13, Inciso II; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 25 – para contribuição própria dos militares; e<br>Decreto nº 92.512, de 02 de abril 1986 – tanto para assistência médica quanto para respectivas contribuições dos militares; e<br><br>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, arts. 32 e 65 e Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, arts. 99 e 100. |
| <b>0546 Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>20TP Ativos Civis da União</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Constituição Federal de 1988, art. 20, §1º e Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, art. 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.<br>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>0547 Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>212B Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Constituição Federal de 1988, art. 20, §1º e Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, art. 2º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Auxílio-Alimentação:<br>- Servidores civis e empregados públicos:<br>Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, art. 22 - geral; e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados - para empresas estatais dependentes;<br><br>- Militares das Forças Armadas:<br>Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea g);<br>Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, alínea e), art. 3º, inciso XIII e Anexo IV, Tabela III; e<br>Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, Seção V; e<br>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso I, alínea e), art. 3º, Inciso XIII, art. 65, Anexo IV, Tabela III.                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>0581 Abono Salarial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Auxílio-Transporte:<br>- Servidores civis e empregados públicos:<br>Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001 (geral); e<br>Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, art. 11;<br><br>- Militares das Forças Armadas:<br>Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, art. 11;<br>Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso I, alínea b), art. 3º, inciso X;<br><br>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso I, alínea b), art. 3º, X, e art. 65.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>0625 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Assistência Pré-Escolar:<br>- Geral: Constituição Federal de 1988 art. 7º, inciso XXV; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 54, inciso IV;<br>- Servidores civis: Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993;<br>- Empregados públicos: Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), art. 389, §§ 1º e 2º, e acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes;<br>- Militares das Forças Armadas: Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso II, alínea b);<br>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso II, alínea a), art. 3º, X, e art. 65.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>0739 Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Auxílios funeral e natalidade:<br>- Servidores civis: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 196 e 226;<br>- Empregados públicos: acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho e/ou dissídios coletivos de trabalho de empregados das empresas estatais dependentes;<br>- Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea f); Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso I, alíneas f) e h), art. 3º, Incisos XIV e XVI, e Anexo IV, Tabelas IV e V; e<br>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso I, alíneas g) e i), art. 3º, Incisos XV e XVII, art. 65, e Anexo IV, Tabelas IV e VI.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, art. 8º; Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, art. 1º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa:<br>- Militares das Forças Armadas: Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, art. 50, inciso IV, alínea h); Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso I, alíneas d), art. 3º, Inciso XII, e Anexo IV, Tabelas II; e<br>Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, arts. 61 a 64; e<br><br>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso I, alínea d), art. 3º, XII, art. 65, e Anexo IV, Tabela II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>0999 Transferência de repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Combustíveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Indenização de Representação no Exterior - IREx e Auxílio-Familiar no Exterior:<br>Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, art 8º, inciso III, alíneas a) e b);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Constituição Federal, art.159, inciso III (Da repartição das repartições tributárias); Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001 (Institui a CIDE-Combustíveis e dá outras providências).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Salário-Família:<br>- Geral: CF art. 7º, inciso XII;<br>- Servidores Civis: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 185, inciso I, alínea c), e art. 197; e<br>- Militares das Forças Armadas: Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º, Inciso II, alínea c); e<br>- Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios: Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 2º, Inciso II, alínea c), art. 65.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>09HB Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Auxílio-reclusão: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 185, inciso II, alínea c), e art. 229.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>214H Inativos Militares das Forças Armadas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>0A53 Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019,<br>Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001<br>Portaria normativa nº 31/GM-MD, de 24 de maio de 2018<br>Portaria Normativa nº 37/GM-MD, de 14 de junho de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Constituição Federal de 1988, art. 20, §1º, Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, arts. 48, 49 e 50 e Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>218I Ativos Civis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>0C01 Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, art. 8º; Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 e Lei nº 11.354, de 19 de outubro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>218J Ativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0C03 Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lei nº 14.059, de 22 de setembro de 2020<br>Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, art. 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, art. 39, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0C33 Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Constituição Federal de 1988, art.212-A (Prevê a existência do FUNDEB); Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Regulamenta a previsão constitucional do FUNDEB); Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 (Regulamenta a Lei nº 14.113/2020).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0Z00 Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 5º, inciso III.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0Z01 Reserva de Contingência Fiscal - Primária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 5º, inciso III, alínea "b"; e LDO de cada exercício.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>218K Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara</b><br>Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, artigo 14 - ex-Territórios Federais do Amapá e Roraima;<br>Lei nº 14.059, de 22 de setembro de 2020<br>Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002 - extinto Estado da Guanabara;<br>Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 - extinto Território Federal de Rondônia;<br>Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962 - extinto Território Federal do Acre;                                                                                                                                                           |  |
| <b>21BW Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União</b><br>Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| <b>21BX Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União</b><br>Lei nº 13.464, de 10 de julho de 2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>2867 Ativos Militares das Forças Armadas</b><br>Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.<br>Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Demais Ações Orçamentárias, por Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>01101 Câmara dos Deputados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>000Q Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Ato da Mesa nº. 48 de 7/7/2009; Resoluções da Câmara dos Deputados nºs . 29 de 2004 e 28 de 23/6/1955.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>00PW Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Resolução da Câmara dos Deputados nº. 12, de 23 de junho de 2009.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>0531 Compensação Financeira entre Entidades de Previdência Federal, Estadual e Municipal</b><br>Lei 9.506/97 - art. 6º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| <b>10S2 Construção do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados</b><br>Constituição Federal, art. 51, inciso IV; e Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 15, inciso XVII.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>12F2 Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais</b><br>Constituição Federal, art. 51, IV; e Regimento Interno da Câmara dos Deputados, arts. 15, inciso XVII e 266, Parágrafo Único.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E; e Ato da Mesa nº 104, de 1988.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>219I Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, art. 21; Resolução da Câmara dos Deputados nº 6, de 3 de abril de 2019; Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº 63/2019; e Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 21-L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>4061 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política</b><br>Constituição Federal, art. 51, IV; e Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 265.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>01901 Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>4061 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política</b><br>Constituição Federal, art. 51, IV; e Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 265.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>02101 Senado Federal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>000Q Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>União Interparlamentar: Resolução do Senado Federal nº 9/1955<br>Associação dos Secretários-Gerais do Parlamento (ASGP): Ato da Comissão Diretora nº 5/2003<br>Parlamento Latino Americano: Decreto Legislativo CN nº 90/1992 e Decreto nº 97.212/1988<br>Parlaméricas: Resolução nº 2/2007 - CN                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>00PW Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas (ASTRAL): Resolução nº 3/2011<br>União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde (UNIDAS): Ato da Comissão Diretora nº 38/1997                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Ato do Terceiro-Secretário nº 01, de 2010, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal nº 4584, de 16 de novembro de 2010.<br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>219I Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Art. 21 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| <b>4061 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política</b><br>Constituição Federal, arts. 52 e 59.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>03101 Tribunal de Contas da União</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| <b>000Q Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>PLDO-2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXIV, Art. 19, inciso X e XIV, e § 8º do PLDO-2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>219I Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Art. 21 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010; Art. 18 da Resolução-TCU n.º 284, de 30 de dezembro de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>4018 Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais</b><br>Arts. 70, 71, 72 e 73, Constituição Federal, Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>10101 Supremo Tribunal Federal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <b>000Q Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Compromisso internacional do qual o Brasil é parte integrante.<br>- Comissão de Veneza: Ofício AIN n. 13 /2008/STF, de 3 de novembro de 2008 e Ofício S/N do MRE, de 28 de maio de 2009.<br>- Conferência Mundial sobre Justiça Constitucional (WCCJ): Correspondência JdemJU29 – CdB/mj e Carta do Presidente do STF, de 12 de fevereiro 2012.<br>- Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa (CICPLP): Ata de reunião da IV Assembleia da CICPLP, realizada no dia 8 de abril de 2016, no Supremo Tribunal Federal. |  |
| <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/79 - LOMAN.<br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/90.<br>Art. 50, inciso II da Lei nº 8625/93 - LONMP;<br>Art. 227 da Lei Complementar nº 75/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>6359 Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal</b><br>Constituição Federal de 1988, art. 102.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>11101 Superior Tribunal de Justiça</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| <b>14PU Construção do Bloco G da Sede do STJ</b><br>Artigos 99 e 105 da Constituição Federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>157T Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados</b><br>Constituição Federal, art. 105, Parágrafo Único, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| <b>15SY Construção do Edifício-Sede do CEFOR</b><br>Constituição Federal, art. 39, § 2º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>20G2 Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados</b><br>Constituição Federal, art. 105, Parágrafo Único, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E; Resolução CNJ n. 274, de 18 de dezembro de 2018; Resolução STJ n. 1, de 4 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| <b>4236 Apreciação e Julgamento de Causas</b><br>Constituição Federal, arts. 104 e 105, art. 37, incisos de X a XV, art. 39 § 1º, Lei 10.474/02; Lei nº 10.461/02; Resolução CNJ nº 232; e Resolução CNJ nº 85.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>12101 Justiça Federal de Primeiro Grau</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| <b>11JL Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR</b><br>CF/88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>11KR Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC</b><br>CF/88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| <b>12R9 Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)</b><br>CF/88, Art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>12RE Construção do Edifício-Sede II Da Seção Judiciária em Goiânia - GO</b><br>Art. 165, inciso III da Constituição Federal de 1988.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| <b>12RS Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT</b><br>CF/1988, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>12SO Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL</b><br>CF/88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| <b>14YI Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT</b><br>CF/88, Art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| <b>153C Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - DF</b><br>CF/88, Art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>15S8 Implantação de Sistema de Energia Solar na Justiça Federal da 1ª Região</b><br>CF/88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>15T5 Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Piraí - RJ</b><br>CF 88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| <b>15T7 Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Sousa - PB</b><br>CF/88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>15TB Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Itabaiana - SE</b><br>CF/88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>15TX Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL</b><br>CF/88, art. 99 CF<br>Lei nº 13.589/2018<br>Resolução ANVISA-RE Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>15U0</b>                    | <b>Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Palmares - PE</b><br>CF/88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>15XG</b>                    | <b>Ampliação da Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Maceió – AL</b><br>CF/88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP. PLDO 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Resolução STF nº 232, de 1º julho de 2002 e LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>CF/88, Art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88, Art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4257</b>                    | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b><br>CF/88, Artigos 99, 106 a 110.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>12102</b>                   | <b>Tribunal Regional Federal da 1a. Região</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>11RV</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF</b><br>CF/88, Art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>151W</b>                    | <b>Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe</b><br>Constituição Federal – EC nº 45 e Lei nº 11.419/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP. PLDO 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Resolução STF nº 232, de 1º julho de 2002 e LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88, Art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4257</b>                    | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b><br>CF/88, Artigos 99, 106 a 110.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>12103</b>                   | <b>Tribunal Regional Federal da 2a. Região</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP. PLDO 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Resolução STF nº 232, de 1º julho de 2002 e LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>CF/88, Art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88, Art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4257</b>                    | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b><br>CF/88, Artigos 99, 106 a 110.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>12104</b>                   | <b>Tribunal Regional Federal da 3a. Região</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>151W</b>                    | <b>Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe</b><br>Constituição Federal – EC nº 45 e Lei nº 11.419/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP. PLDO 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>CF/88, Art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88, Art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4257</b>                    | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b><br>CF/88, Artigos 99, 106 a 110.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>12105</b>                   | <b>Tribunal Regional Federal da 4a. Região</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP. PLDO 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Resolução STF nº 232, de 1º julho de 2002 e LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88, Art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4257</b>                    | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b><br>CF/88, Artigos 99, 106 a 110.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88, Art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4257</b>                    | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b><br>CF/88, Artigos 99, 106 a 110.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>12106</b>                   | <b>Tribunal Regional Federal da 5a. Região</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>151W</b>                    | <b>Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe</b><br>Constituição Federal – EC nº 45 e Lei nº 11.419/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>15U9</b>                    | <b>Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região</b><br>CF/88, art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP. PLDO 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Resolução STF nº 232, de 1º julho de 2002 e LDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>CF/88, Art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88, Art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4257</b>                    | <b>Julgamento de Causas na Justiça Federal</b><br>CF/88, Artigos 99, 106 a 110.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>13101</b>                   | <b>Justiça Militar da União</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, II da Lei Complementar nº 35/79. Art. 227, VIII, da Lei Complementar nº 75/93. Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4225</b>                    | <b>Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União</b><br>Constituição Federal, arts. 122 a 124.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>7808</b>                    | <b>Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar</b><br>CF/88 - art. 99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>14101</b>                   | <b>Tribunal Superior Eleitoral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>00SP</b>                    | <b>Contribuição Voluntária ao Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral – IDEIA</b><br>- Artigos 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>- Decreto nº 8.715, de 19 de abril de 2016 (Promulga os Estatutos do Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEIA, com sede em Estocolmo, Suécia).<br>- Resolução TSE nº 23.483, de 28 de junho de 2016 (Regulamenta a atuação internacional do Tribunal Superior Eleitoral).                                                                                                   |
| <b>00SQ</b>                    | <b>Contribuição Voluntária ao Fundo de Missões de Observação Eleitoral do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da OEA – DECO</b><br>Artigos 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Decreto nº 6.627, de 3 de novembro de 2008 (Promulga o Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, celebrado em Brasília, em 23 de maio de 2006);<br>Resolução TSE nº 23.483, de 28 de junho de 2016 (Regulamenta a atuação internacional do Tribunal Superior Eleitoral). |
| <b>00SR</b>                    | <b>Contribuição Voluntária ao Instituto Interamericano de Direitos Humanos da UNIORE - IIDH</b><br>Artigos 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Ata Constitutiva da UNIORE, subscrita em 22 de outubro de 1991;<br>Resolução TSE nº 23.483, de 28 de junho de 2016 (Regulamenta a atuação internacional do Tribunal Superior Eleitoral).                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 e 118 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União;<br>Art. 65, II da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional;<br>Art. 12 da Lei nº 14.116, de 31/12/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei nº 12.232, de 29/04/2010 - Normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade;<br>Art. 12 da Lei nº 14.116, de 31/12/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>21CN</b>                    | <b>Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional</b><br>Lei nº 13.444, de 11/05/2017 - Identificação Civil Nacional (ICN)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4269</b>                    | <b>Pleitos Eleitorais</b><br>Lei nº 4.373/65 - Código Eleitoral<br>Lei nº 9.504, de 30/09/1997 - Estabelece normas para as eleições<br>Lei nº 9.096, de 19/09/1995 - Dispõe sobre partidos políticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>7832</b>                    | <b>Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor</b><br>Art. 23 IX e XVIII da Lei nº 4.737/65; Art. 11 da Lei nº 8.868/1994, . Art. 5º, § 5º da Lei nº 12.034/10, Resolução TSE nº 23.335/2011; Resolução TSE nº 23.440/2015                                                                                                                        |
| <b>14102</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Acre</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 e 118 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                   |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14103</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 e 118 da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                              |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14104</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 e 118 da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                              |
| <b>14105</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14106</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14107</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Arts. 92, 99 da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União;<br>Art. 65, II da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional;<br>Art. 12 da Lei nº 14.116, de 31/12/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias. |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14108</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Arts. 92, 99 da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14109</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Arts. 92 e 99 da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14110</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Arts. 92, 99 da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14111</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Arts. 92 e 99 da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14112</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>15XJ</b>                    | <b>Ampliação do Cartório Eleitoral de Corumbá</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                                          |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92 e 99, da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>14113</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 e 118 da Constituição Federal<br>Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                              |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União;<br>Art. 65, II da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional;<br>Art. 12 da Lei nº 14.116, de 31/12/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias. |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14114</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Pará</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14115</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14116</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Paraná</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14117</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União;<br>Art. 65, II da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional;<br>Art. 12 da Lei nº 14.116, de 31/12/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias. |
| <b>14118</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Piauí</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>14119</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União;<br>Art. 65, II da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional;<br>Art. 12 da Lei nº 14.116, de 31/12/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias. |
| <b>14120</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14121</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14122</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14123</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>14124</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14125</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>15XK</b>                    | <b>Ampliação do Depósito de Armazenamento de Urnas de Aracaju</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                          |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>14126</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>15WC</b>                    | <b>Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                              |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>14127</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral de Roraima</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92, 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei nº 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219Z</b>                    | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b><br>Arts. 92, 99 e 118 da Constituição Federal;<br>Art. 30 da Lei nº 4.737, de 15/07/65 - Código Eleitoral.                                                                                                                                                                                      |
| <b>14128</b>                   | <b>Tribunal Regional Eleitoral do Amapá</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GP</b>                    | <b>Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral</b><br>Art. 92 e 99 da Constituição Federal<br>Art. 30 da Lei 4.737/65 - Código Eleitoral                                                                                                                                                                                                        |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União;<br>Art. 65, II da Lei Complementar nº 35, de 14/03/1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional;<br>Art. 12 da Lei nº 14.116, de 31/12/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias. |
| <b>14901</b>                   | <b>Fundo Partidário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>0413</b>                    | <b>Manutenção e Operação dos Partidos Políticos</b><br>Art. 17 da CF/88<br>Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995<br>Resolução nº 23.604, de 17 de dezembro de 2019                                                                                                                                                                                                  |
| <b>15101</b>                   | <b>Tribunal Superior do Trabalho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                                                                                                               |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4256</b>                    | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                                                                                                                    |
| <b>15102</b>                   | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>132J</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Resende - RJ</b><br>Art. 99 da Constituição Federal, Lei 8.432/1992 e Lei nº 12.656/2012.                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                                                                                                               |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4256</b>                    | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                                                                                                                    |
| <b>15103</b>                   | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                                                                                                               |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4256</b>                    | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                                                                                                                    |
| <b>15104</b>                   | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>133I</b>                    | <b>Adaptação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte - MG</b><br>Constituição Federal – art. 99 e 111                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                                                                                                               |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4224</b>                    | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4256</b>                    | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                                                                                                                    |
| <b>15105</b>                   | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>134A</b>                    | <b>Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS</b><br>Constituição Federal, art.99; Lei nº 10.098/2000; Resoluções CSJT nºs. 70/2010 e 130/2013.                                                                                                                                                                                           |
| <b>134B</b>                    | <b>Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS</b><br>Constituição Federal, art.99; Lei nº 10.098/2000; Resoluções CSJT nºs. 70/2010 e 130/2013.                                                                                                                                                                                             |
| <b>134F</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa - RS</b><br>Constituição Federal, art.99; Lei nº 10.098/2000; Resoluções CSJT nºs. 70/2010 e 130/2013.                                                                                                                                                                                              |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                                                                                                               |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                                                                                                                      |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                             |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                             |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15106                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</b>                                                                                                                                                                                  |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15107                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</b>                                                                                                                                                                             |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15108                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</b>                                                                                                                                                                                  |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15109                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</b>                                                                                                                                                                             |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15110                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</b>                                                                                                                                                                                 |
| 15XR                           | <b>Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo - PR</b><br>CF 88 art. 99, - Lei de Criação: 6.563, de 19 de setembro de 1978                                                                                                 |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15111                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</b>                                                                                                                                                            |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15112                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</b>                                                                                                                                                                      |
| 10WS                           | <b>Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Manaus - AM</b><br>Lei 10.770/2003                                                                                                                                                   |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15113                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</b>                                                                                                                                                                        |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15114                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</b>                                                                                                                                                                               |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15115                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</b>                                                                                                                                                                         |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXIV, Art. 19, inciso XIII e § 7º da LDO-2021. Art. 65, II da LC nº 35/79 - LOMAN |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                            |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                          |
| 15116                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</b>                                                                                                                                                                           |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                     |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                            |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15117                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</b>                                                                                                                                                                                                            |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                   |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                          |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15118                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</b>                                                                                                                                                                                                      |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                   |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                          |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15119                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</b>                                                                                                                                                                                                               |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                   |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                          |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15120                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</b>                                                                                                                                                                                                             |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                   |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                          |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15121                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</b>                                                                                                                                                                                                             |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                   |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                          |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15122                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</b>                                                                                                                                                                                                 |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                   |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                          |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15123                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</b>                                                                                                                                                                                                               |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                   |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                          |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15124                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</b>                                                                                                                                                                                                         |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                   |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                          |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15125                          | <b>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</b>                                                                                                                                                                                                  |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 35/1979 - LOMAN; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112/1990; e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.                                                   |
| 219I                           | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO                                                                                                                                                                          |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 15126                          | <b>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</b>                                                                                                                                                                                                                           |
| 4256                           | <b>Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho</b><br>CF/88, seção V - dos juízes e tribunais do trabalho, art 111 a 116; Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e Lei 8.984/95.                                                                                        |
| 16101                          | <b>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</b>                                                                                                                                                                                                                            |
| 132W                           | <b>Construção do Complexo de Armazenamento do TJDFT</b><br>Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008 - Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.                                                                                                   |
| 4224                           | <b>Assistência Jurídica a Pessoas Carentes</b><br>CF/88 - art. 5º, inciso LXXIV.                                                                                                                                                                                          |
| 4234                           | <b>Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal</b><br>CF/88 - art. 99; Lei Nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006                                                                                                                                                 |
| 16103                          | <b>Justiça da Infância e da Juventude</b>                                                                                                                                                                                                                                 |
| 4234                           | <b>Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal</b><br>CF/88 - art. 99; Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)                                                                                                                 |
| 17101                          | <b>Conselho Nacional de Justiça</b>                                                                                                                                                                                                                                       |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXIV, Art. 18, inciso XIV e § 8º do PLDO-2021. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP. |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                            |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                            |
| <b>218H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias</b>                             |
| Constituição Federal, Art. 103-B. Artigo 39, Parágrafo 2º, da Constituição Federal/1988. Lei nº 11.364/2016. Artigo 10, da Lei nº 11.416/2006. Lei nº 11.419/2006, Lei nº 13.709/2018. Resolução nº 76/2009-CNJ. Resolução nº 111/2010-CNJ. Resolução CNJ nº 185/2013. Regimento Interno do CNJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2549</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Comunicação e Divulgação Institucional</b>                                                                                                                                              |
| Lei nº 10.461, de 17 de maio de 2002, publicada no D.O.U, de 20/05/2002; Resolução nº 232, de 1º de junho de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Presidência da República</b>                                                                                                                                                            |
| <b>000OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                                                   |
| Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017; Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro 2017; e Decreto nº 10.218, de 30 de janeiro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>15R5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR)</b>                                                                                                          |
| Lei nº 11.754, de 23 de julho de 2008; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.668, de 02 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |
| <b>15ST</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Acesso à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE</b>                                                                                                           |
| Decreto nº 10.205 de 22 de janeiro de 2020; Acordo de Cooperação Brasil - OCDE de 2015; Carta com pedido de acesso do Brasil à OCDE (2017); Pré qualificação pela OCDE dos países considerados como parceiros-chave; Nota Informal da OCDE sobre o Processo de Acesso (2017).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |
| <b>15XF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Modernização da Infraestrutura da Presidência da República</b>                                                                                                                          |
| Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Lei nº 13.901, de 11 de novembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei 200, de 1967; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.678, de 02 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |
| <b>219M</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)</b>                                                                                                                |
| Constituição Federal, art. 84, caput, inciso VI, alínea "a"; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto Nº 8.903, de 16 de novembro de 2016; Decreto nº 9.668, de 02 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                            |
| <b>21AN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Coordenação , Elaboração e Proposições para Modernização do Estado</b>                                                                                                                  |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 8.414, de 26 de fevereiro de 2015; e Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |
| <b>21AP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Apoio à Implementação da Política Nacional de Segurança da Informação</b>                                                                                                               |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018; e Decreto nº 9.668, de 02 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2B27</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Proteção e Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro</b>                                                                                                                           |
| Lei nº 12.731, de 21 de novembro de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 2.210, de 22 de abril de 1997; e Decreto nº 9.668, de 02 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2C11</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Apoio Técnico e Administrativo à Equipe de Transição de Governo</b>                                                                                                                     |
| Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2C55</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Disseminação de Conduta Ética no Poder Executivo Federal</b>                                                                                                                            |
| Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; Decreto de 26 de maio de 1999; Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007; e Código de Conduta da Alta Administração Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |
| <b>4693</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respetivos Familiares, e Outras Autoridades</b>                                                   |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.668 de 02 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |
| <b>6662</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo</b>                                                                                                              |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019. Decreto 10.244, de 13 de fevereiro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20118</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</b>                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2684</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ações de Inteligência</b>                                                                                                                                                               |
| Lei nº 9.883/99; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20204</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</b>                                                                                                                                |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |
| <b>217Z</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital</b>   |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto nº 6.605/2008, Decreto nº 8.985/2017; e resoluções do Comitê Gestor da ICP – Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20209</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD</b>                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |
| <b>21D5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Gestão de Políticas de Proteção de Dados</b>                                                                                                                                            |
| Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20927</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Fundo de Imprensa Nacional</b>                                                                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2804</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Publicações Oficiais</b>                                                                                                                                                                |
| Constituição Federal, Art. 37, caput; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017; Portaria nº 147, de 09 de março de 2006 do Ministro-Chefe da Casa Civil da PR; e Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2009 e Portaria nº 256, de 28 de agosto de 2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                            |
| <b>22101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta</b>                                                                                                          |
| <b>0080</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997)</b>                                                                                       |
| Lei nº 9.445, de 1997; Lei nº 10.683, de 2003; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 7.077, de 2010; Decreto nº 9.699, d 2019; Decreto nº 10.253 de 2020; Convenio ICMS 58, de 1996; Protocolo ICMS 08, de 1996; Instrução Normativa da MPA nº 10, de 2011; Instrução Normativa nº 07, de 2012; Instrução Normativa nº 11, de 2014; Instrução Normativa nº 14, de 2014; Instrução Normativa nº 28, de 2014; Instrução Normativa nº 9, de 30 de outubro de 2012 e Instrução Normativa MPA nº 42, de 2 de dezembro de 2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                            |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                                                   |
| Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, LDO 2021, Art.12, Inciso XVI e PLDO-2022, artigo 12, inciso XV: anuidade ou participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, da seguinte forma: a) para valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso tenha sido estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, deverá ser consignado em programação específica que identifique nominalmente cada beneficiário; e b) para valores iguais ou inferiores ao previsto na alínea “a”, deverão ser utilizadas programação específica ou as ações “00OQ - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica” e “00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica. |                                                                                                                                                                                            |
| <b>00PN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b> |
| Ofício nº 7.180/2017-MP, de 7 de fevereiro de 2017; Carta Convite da OCDE, de 12 de setembro de 2016; Instrução Normativa nº 3, de 3 de abril de 2001; Portaria nº 598, de 30 de junho de 2008; Decreto nº 10.253/2020 -Nova estrutura MAPA; Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 9.699, de 2019; Ofício nº 0058965.00000119/2018-47 – MRE, de 27 de setembro de 2018; Ofício nº 0015945.00000006/2019-66 – MRE, de 15 de abril de 2019 e Decreto nº 56.690, de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                            |
| <b>0359</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)</b>                                                                                                                       |
| Lei nº 10.420/2002; Lei nº 10.700/2003; Lei nº 11.775/2008; Lei nº 12.766/2012; Lei nº 13.844/2019; Decreto nº 4.962/2002; Decreto 10.253/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                            |
| <b>099F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)</b>                                                                                                 |
| Lei Complementar nº 137, de 2010, Lei nº 10.823, de 2003; Decreto nº 5.121, de 2004, Decreto 10.253/2020 e Resoluções do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR) vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |
| <b>1475</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico</b>                                                                                                                           |
| Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 7.672, de 1909; Decreto nº 10.253, de 2020; Decreto 9699/2019; e Regimento Interno do Instituto Nacional de Meteorologia (Portaria nº 522, de 05/04/2018).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei 200/1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal; Lei nº 10.683/2003 - Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; Lei nº 13.844, de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; e Decreto 10.253/2020 - Nova Estrutura da do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20M4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais</b>                                                                                                                                   |
| Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.005/98; Lei nº. 7.827/89; Lei nº 12.187/09. Lei nº 12.651/2012; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 7.830/2012; Decreto 10.253/2020; Decreto 9699/2019; Decreto nº. 10.473/2020 e Decreto nº. 6.321/07.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20Y0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola</b>                                                                                                                                             |
| Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 9.636, de 1998; Lei nº 11.326, de 2006; Decreto-Lei nº 221, de 1967; Lei nº 11.947, de 2009; Lei nº 11.959, de 2009; Lei nº 12.188, de 2010; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto Lei nº 221, de 1967; Decreto nº 5.231, de 2004; Decreto nº 8.701, de 2016; Decreto nº 9.699, de 2019; Decreto nº 10.253, de 2020; Decreto nº 10.576, de 2020; Resolução CONAMA nº 413, de 2009; Instrução Normativa STN nº 1, de 1997; Instrução Normativa Interministerial SEAP/MMA/MP nº 06, de 2004; Instrução Normativa Interministerial SEAP/SPU nº 01, de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20Y1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira</b>                                                                                                                                       |
| Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 9.636, de 1998; Lei nº 11.959, de 2009; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto-Lei nº 221, de 1967; Decreto nº 5.231, de 2004; Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016; Decreto nº 9.699, de 2019; Decreto nº 10.253, de 2020, Resolução CONAMA nº 413, de 2009 e Instrução Normativa STN nº 1, de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20Y2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira</b>                                                                                                          |
| Lei nº 11.958, de 2009; Lei nº 11.959, de 2009; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 9.699, de 2019; Decreto nº 10.087 de 2019; Decreto nº 10.253, de 2020; Decreto nº 10.576, de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20Z5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Desenvolvimento da Agroenergia</b>                                                                                                                                                      |
| Lei nº 8.171, de 1991; Lei nº 9.478, de 1997; Decreto nº 8.701, de 2016; e Decreto nº 8.735, de 2016; Decreto nº 10.253/2020, Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto nº 9.699, de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20ZT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional</b>                                                                                                                         |
| Lei nº 8.171, de 1991 - Dispõe sobre a Política Agrícola; Lei nº 13.844, de 2019 - Estabelece a Organização Básica da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 6.464, de 2008 - Dispõe sobre a Designação e Atuação de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomática Brasileiras no Exterior; Decreto nº 10.253, 2020 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |



LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                             |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                             |
| <b>2161</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas</b> |
| Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 7.672, de 1909; Decreto 9699/2019; Decreto nº 10.253, de 2020 e Regimento Interno do Instituto Nacional de Meteorologia (Portaria nº 522, de 05/04/2018).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                             |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>    |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Arts. 60-A a 60-E, Lei nº 14.116/2020 - LDO 2021 (Art.12, Inciso XXIV e Art. 19, Inciso XXIII); Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO/2022, (Art.12, Inciso XXIV e Art. 19, Inciso XXIII); Orientação Normativa nº 10, de 2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto nº 10.253/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                             |
| <b>2186</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Assistência Técnica e Extensão Rural</b>                                 |
| - Constituição Federal de 1988, art. 189 - Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                             |
| - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências; Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, artigo 2º, incisos III, IV, V, VI, VII e IX, e art. 53 - Dispõe sobre o Estatuto do Índio; Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 - Dispõe sobre a política agrícola; Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 - regulamenta e disciplina disposições relativas à reforma agrária, previstas no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso XXX - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001 - Dispõe sobre a realização de contratos de financiamento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, bem como dos beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra, com risco para o Tesouro Nacional ou para os Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e dá outras providências; Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações - Institui o Código Civil; Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - Lei da Agricultura Familiar; Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher; Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010 - Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER; Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013 - Criação da ANATER; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações – MROSC; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                             |
| - Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (1979).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                             |
| - Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências; Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001, art. 3º - Dispõe sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências; Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei no 12.188, de 11 de janeiro de 2010, para dispor sobre o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER; Decreto nº 7.747, 05 de junho de 2012 - Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências; Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014 - Institui o serviço social autônomo denominado Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater; Decreto nº 9.784, de 07 de maio de 2019 - Decreto de Revogação dos órgãos colegiados de participação social; Decreto nº 10.473, de 24 de agosto de 2020 - Decreto de Revogação de Decretos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                             |
| - Portaria INCRA/P nº 981, de 2003; Portaria MDA nº 063, de 2004; Portaria MDA nº 25, de 2006; Portaria Ministerial/MDA nº 35, de 2010, Portaria/INCRA/P/Nº 581, de 2010; Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                             |
| - Nota Técnica Conjunta/DD e DA/INCRA/Nº01, de 2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                             |
| <b>2187</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Gestão e Operacionalização do Terra Brasil</b>                           |
| - Constituição Federal de 1988, art. 215, § 5º do art. 216 e art. 68, do ADCT;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                             |
| - Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998 - Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                             |
| - Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 - Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação; Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Dispõe sobre o Estatuto da Terra; Lei no 4.947, de 6 de abril de 1966 - Fixa Normas de Direito Agrário, Dispõe sobre o Sistema de Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá outras Providências. Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968 - Regula a microfilmagem de documentos oficiais; Lei no 5.709, de 7 de outubro de 1971 - Regula a Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro Residente no País ou Pessoa Jurídica Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil; Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 - Cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural; Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre os registros públicos; Lei no 6.383, de 7 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União; Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970; Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979 – Altera o disposto nos arts. 49 e 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra); Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 - Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994 - dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 - Altera dispositivos das Leis nos 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009 - dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto-lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982 - Dispõe sobre contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e cálculo referente à taxa prevista no Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                             |
| - Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966 - Altera dispositivos sobre lançamento e cobrança do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, institui normas sobre arrecadação da Dívida Ativa correspondente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                             |
| - Convenção nº 169 da OIT - sobre Povos Indígenas e Tribais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                             |
| - Decreto no 59.428, de 27 de outubro de 1966 - Regulamenta os Capítulos I e II do Título II, o Capítulo II do Título III, e os arts. 81 - 82 - 83 - 91 - 109 - 111 - 114 - 115 e 126 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o art. 22 do Decreto-lei n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, e os arts. 9 - 10 - 11 - 12 - 22 e 23 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Decreto nº 72.106, de 18 de abril de 1973 - Regulamenta a Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que institui o Sistema Nacional de Cadastro Rural; Decreto no 74.965, de 26 de novembro de 1974 - Regulamenta a Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, que dispõe sobre a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; Decreto nº 84.685, de 6 de maio de 1980 - Regulamento a Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, que trata do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e dá outras providências; Decreto no 85.064, de 26 de agosto de 1980 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 - que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984 - Estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional; Decreto no 1.799, de 30 de janeiro de 1996 - Regulamenta a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências; Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002 - Regulamenta a Lei no 10.267, de 28 de agosto de 2001, que altera dispositivos das Leis nos. 4.947, de 6 de abril de 1966; 5.868, de 12 de dezembro de 1972; 6.015, de 31 de dezembro de 1973; 6.739, de 5 de dezembro de 1979; e 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências; Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Decreto 4.892, de 25 de novembro de 2003 - Regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005 - Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002; Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 - Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infra-Estrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências; Decreto 6.672, de 2 de dezembro de 2008 - Regulamenta o art. 6o da Medida Provisória no 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, que trata do Subprograma de Combate à Pobreza Rural, instituído no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária; Decreto nº 7.341, de 22 de outubro de 2010 - Regulamenta a Lei no 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas urbanas situadas em terras da União no âmbito da Amazônia Legal, definida pela Lei Complementar no 124, de 3 de janeiro de 2007, e dá outras providências; Decreto nº 9.699, de 8 de fevereiro de 2019 - Transfere dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União para diversos órgãos do Poder Executivo federal, para encargos financeiros da União e para transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 606.056.926.691,00; Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020 - Regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis; Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 e suas alterações - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. |                                                                             |
| - Resolução CMN 4.177, de 7 de janeiro de 2013 - Altera as normas para contratação das operações de crédito fundiário ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                             |
| - Resolução CMN 4.632, de 22 de fevereiro de 2018 - normas para contratação dos financiamentos ao amparo de recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                             |
| - Instrução Normativa INCRA nº 57 de 20/10/2009 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                             |
| - Norma de Execução CONJUNTA DF/DT/INCRA nº 3 de 21/06/2010 - Estabelece procedimentos administrativos e técnicos para a edição de decreto declaratório de interesse social das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos e para a desintrusão de ocupantes não quilombolas inseridos nos perímetros objeto do decreto, visando à regularização de territórios quilombolas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                             |
| - Portaria SEAD 696, de 2017; PORTARIA SAF/MAPA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2021 Aprova o Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil; PORTARIA Nº 133, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 Aprova o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Subprograma de Combate à Pobreza Rural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                             |
| - Contrato SAT-BB; Contrato SAT-BNB; Contrato SIC-BNB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                             |
| <b>2188</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia</b>                           |
| Constituição de 1988; Lei Complementar nº 101, de 2000; Lei nº 5.764, de 1971; Lei nº 6.001, de dezembro de 1973; Lei 10.246 de 2001; Lei 11.097 de 2005; Lei 11.116 de 2005; Lei nº 11.326, de 2006; Lei 11.488 de 2007; Lei 13.019 de 2014; Lei 13.033 de 2014; Lei nº 13.123, de 2015; Lei 13.263 de 2016; Lei 13.971 de 2019; Lei 14.144 de 2021; Decreto 5.297 de 2004; Decreto nº 6.040, de fevereiro de 2007; Decreto nº 7.747, de 2012; Decreto nº 10.088, de 2019; Decreto nº 10.253, de fevereiro 2020; Decreto 10.257 de 2020; Portaria MAPA 121 de 2019; Portaria MAPA nº 144 de 2019; Resolução II CNPE de 2016; Resolução CMN nº 4.828, de junho de 2020;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                             |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                        |
| <b>2189</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados</b>              |
| <p>- Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 - Dispõe sobre a política agrícola; Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - Lei da Agricultura Familiar; Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.</p> <p>- Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 e suas alterações - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                        |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                |
| <p>Constituição Federal de 1988, Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;</p> <p>Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 - Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda;</p> <p>Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;</p> <p>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 - Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;</p> <p>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:</p> <p>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 - Dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;</p> <p>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018 - Disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;</p> <p>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018 - Disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.</p> <p>4. Instrução normativa nº 1, de 20 de maio de 2020 - Disciplina a utilização de recursos de acessibilidade na publicidade, nos pronunciamentos e nos discursos oficiais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.</p> |                                                                                        |
| <b>8425</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Apoio ao Projeto Rondon</b>                                                         |
| <p>Lei nº 5.764, de 1971; Lei nº 7.231, de 1984; Decreto nº 90.393, de 1984; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto 9699/2019 e Decreto nº 769, de 1993; Decreto Presidencial de 14 de janeiro de 2005, Portaria MAPA nº 121 de 2019, Lei nº 11.326/2006. Decreto de 14 de Janeiro de 2005 - Cria o Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon e dá outras providências. Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa e altera o Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, o Decreto nº 8.905, de 17 de novembro de 2016, e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |
| <b>8593</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável</b>                   |
| <p>Lei nº 9.279, de 1996 (Lei da Propriedade Industrial); Lei nº 8.171, de 1991 (Política Agrícola); Lei nº 9.479, de 1997 (heveicultura); Lei nº 12.805, de 2013 (Política Nac ILPF); Lei nº 12.187, de 2009 (Política Nac. Mudança Clima); Lei nº 13.844, de 2019 (Organização básica da PR e Ministérios); Lei nº 6.225, de 1975 - Planos de proteção ao solo e de combate à erosão; Lei nº 14.119, de 2021 (Institui a Política Nacional de PSA - NOVA); Lei 12.787, de 2013 (Política Nacional de Irrigação); Decreto nº 10.253, de 2020 (nova estrutura MAPA) (Decreto nº 10.662, de 2021); Decreto nº 9.578, de 2018 (consolida atos sobre a política de clima e cria o Plano Setorial do ABC); Decreto nº 9.414, de 19 de Junho de 2018; Decreto nº 94.076, de 1987 - Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas; Instrução Normativa INPI nº 95, de 2018 (Registro de IG).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                        |
| <b>8606</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Órgânico</b>      |
| <p>Lei nº 10.831, de 2003; Decreto nº 6.323, de 2007; Decreto nº 6.913, de 2009; Decreto nº 7.794, de 2012; Instrução Normativa nº 17, de 2009; Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 2011; Instrução Normativa Conjunta SDA/SDC nº 2, de 2011; Instrução Normativa nº 19, de 2009; Instrução Normativa nº 23, de 2011; Instrução Normativa Conjunta nº 18, de 2009; Instrução Normativa Interministerial nº 28, de 2011; Instrução Normativa Conjunta nº 2 SDA-SDC, de 2012; Instrução Normativa Conjunta nº 3 SDA-SDC, de 2012; Instrução Normativa nº 18, de 2014; Instrução Normativa nº 13, de 2015; Decreto nº 10.253/2020 (nova estrutura MAPA); Lei nº 13.844, de 2019 e Decreto nº 9.699, de 2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                        |
| <b>8622</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário</b> |
| <p>- Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências; Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984 - Transfere competências do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Ministério da Agricultura no que se refere as atividades relacionadas com o desenvolvimento rural, no campo do cooperativismo, associativismo rural e eletrificação rural; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;</p> <p>- Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 e suas alterações - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                        |
| <b>22106</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Serviço Florestal Brasileiro - SFB</b>                                              |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Administração da Unidade</b>                                                        |
| <p>Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 13.844/2019; Decreto nº 10.253/2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                        |
| <b>20WA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Cadastro, Recomposição e Produção Florestal</b>                                     |
| <p>Lei nº 6.938/1981; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 9.985/2000; Decreto nº 3.420/2000; Lei nº 11.284/2006; Decreto nº 6.063/2007; Decreto nº 6.514/2008; Lei nº 12.651/2012; Decreto nº 7.830/2012; Decreto nº 8.235/2014; IN MMA nº 2/2014 (SisCAR), Decreto nº 9.640/2018; Lei nº 13.844/2019; Decreto nº 10.253/2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                        |
| <b>20WB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Pesquisa e Informações Florestais</b>                                               |
| <p>Lei nº 12.651/2012; Lei nº 6.938/1981; Decreto nº 3.420/2000; Lei nº 11.284/2006; Lei nº 13.493/2017; Lei nº 13.844/2019; Decreto nº 10.062/2019; Decreto nº 10.253/2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>               |
| <p>Lei nº 8.112/1990 (Arts. 60-A a 60-E); Orientação Normativa nº 10/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Lei nº 13.844/2019; Decreto nº 10.253/2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                        |
| <b>22201</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA</b>                     |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Administração da Unidade</b>                                                        |
| <p>Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei 200/1967; Lei nº Lei 13.844/2019; Decreto nº 10.252/2020; Plano Diretor de tecnologia da Informação – PDTI/INCRA – 2014 - 2016; Regimento Interno do INCRA (Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020) ;Portaria Nº 1225, de 03 de julho de 2020 (processo SEI/INCRA nº 54000.033178/2020-18); Estratégia de Governança Digital – 2020 – 2022 (Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020); Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019; Plano Plurianual da União – PPA 2020-2023 (Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019); Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                        |
| <b>210R</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo</b>                      |
| <p>Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Art. 565); Decreto nº 10.252, de 20 de fevereiro de 2020; Instrução Normativa nº 104, de 29 de janeiro de 2021; Portaria Nº 531, de 23 de março de 2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                        |
| <b>210T</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Promoção da Educação do Campo</b>                                                   |
| <p>Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 207; Lei nº 10.172, de 2001; Lei nº 9.394, de 1996; Decreto nº 5.154, de 2004; Decreto nº 7.352, de 2010, art. 11-18; Decreto nº 6.672, de 2008, art. 1º, § 1º; Lei nº 11.947 – Art.33, de 2009; Lei nº 12.695, de 2012; Lei nº 13.019, de 2014; Resoluções do Conselho Nacional de Educação relativas às normas para o Ensino Superior no Brasil e normas para os cursos Técnicos de Nível Médio e Graduação Tecnológica; Resolução CNE/CEB nº 01, de 2002; Resolução CNE/CEB nº 01, de 2006 e Resolução CNE/CEB nº 02, de 2008; Portaria Incra nº 563, de 2015; Decreto nº 9.667, de 2019; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 9.699, de 2019 e IN/IncrA/nº 84 de 2016.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                        |
| <b>210Z</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas</b>                         |
| <p>Constituição Federal de 1988, art. 215, § 5º do art. 216 e art. 68 do ADCT; Convenção nº 169 da OIT; Decreto-Lei nº 3.365, de 1941; Lei nº 4.132, de 1962; Lei nº 12.288, de 2010; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 4.887, de 2003; Decreto nº 6.040, de 2007; Decreto nº 6.261, de 2007; Decreto nº 6.999, de 2019; Decreto Nº 10.088, de 2019; Decreto nº 10.252/2020; Decreto nº 10.253, de 2020; IN/INCRA nº 57, de 2009; IN/INCRA nº 72/2012; IN/INCRA nº 73/2012; NE/INCRA/Conjunta DF e DT nº 03, de 2010; NE/INCRA/Conjunta DF e DT nº 04, de 2011; Portaria Interministerial nº 210, de 13 de junho de 2014; Portaria Interministerial nº 60/2015; Portaria INCRA nº 175, de 2016; Portaria INCRA Nº 495, de 2017; Portaria INCRA nº 531/2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |
| <b>211A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Consolidação de Assentamentos Rurais</b>                                            |
| <p>Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 76, de 1993; Lei Complementar nº 88, de 1996; Decreto-Lei nº 3.365, de 1941; Lei nº 4.504, de 1964; Lei nº 5.954, de 1973; Lei nº 6.938, de 1981; Lei nº 8.171, de 1991; Lei nº 8.621 de 1993; Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 9.636, de 1998; Lei nº 9.784, de 1999; Lei nº 10.279, de 2001; Lei nº 11.888, de 2008; Lei nº 12.249, de 2010; Lei nº 12.651, de 2012; Lei nº 13.001 de 2014; Lei nº 13.465/2017; Decreto nº 59.428, de 1966; Decreto nº 1.775, de 1996; Decreto nº 5.390, de 2005; Decreto nº 6.170, de 2007; Decreto nº 7.342, de 2010; Decreto nº 7.830 de 2012; Decreto nº 8.180, de 2013; Decreto nº 8.235 de 2014; Decreto nº 9.311 de 2018; Decreto nº 9.424 de 2018; IN Incra nº 15, de 2004; IN Incra nº 20, de 2005; IN Incra nº 38, de 2007; IN Incra nº 42, de 2007; IN Incra nº 99, de 2019; IN Incra nº 101, de 2020; IN Incra nº 102, de 2020; IN Incra nº 103, de 2020; IN MMA nº 02, de 2014; NE Incra nº 33, de 2003; NE Incra nº 43, de 2005; NE Incra nº 44 de 2005; NE Incra nº 45, de 2005; NE Incra nº 47, de 2005; NE Incra nº 01, de 2006; NE Incra nº 70, de 2008; NE Incra nº 109, de 2013; NE Incra nº 111, de 2014; Resolução CONAMA nº 429, de 2011; Resolução CONAMA nº 458, de 2013; Portaria Interministerial NP/ME/MCT nº 127, de 2008; Portaria Incra nº 215, de 2006; Portaria Incra nº 175 de 2016; Portaria Incra nº 49, de 2017; Nota Técnica/INCRA/DD nº 3 de 2014; Manual INCRA de Elaboração de Projetos de Recuperação de Recursos Naturais; e legislações ambientais estaduais complementares.</p>                                                                                                                            |                                                                                        |
| <b>211B</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Aquisição de Terras</b>                                                             |
| <p>Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 76, de 1993; Lei nº 4.132, de 1962; Lei nº 4.504, de 1964; Lei nº 6.830, de 1980; Lei nº 8.629, de 1993; Decreto nº 433, de 1992; Decreto nº 9.311, de 2018; Decreto nº 10.252, de 2020; Portaria Conjunta AGU/MDA nº 12, de 21 de maio de 2014; Portaria INCRA nº 531, de 23 de março de 2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |
| <b>211C</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Reforma Agrária e Regularização Fundiária</b>                                       |
| <p>Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.504, de 1964; Lei nº 4.947, de 1966; Lei nº 5.868, de 1972; Lei nº 6.015, de 1973; Lei nº 6.383, de 1976; Lei nº 6.634, de 1979; Lei nº 8.666, de 1993 e alterações; Lei nº 9.784, de 1999; Lei nº 10.267, de 2001, Lei nº 11.952, de 2009; Lei nº 13.178 de 2015; Lei nº 13.465, de 2017; Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 59.428, de 1966; Decreto nº 72.106, de 1973; Decreto nº 85.064, de 1980; Decreto nº 89.817, de 1984; Decreto nº 4.449, de 2002; Decreto nº 5.570, de 2005; Decreto nº 6.666, de 2008; Decreto nº 7.341, de 2010; Decreto nº 9.311 de 2018; Decreto nº 10.166, de 2019; Decreto nº 10.252, de 2020; Decreto nº 10.592, de 2020; Instrução Normativa nº 77/2013; Instrução Normativa nº 104, de 2021; Norma de Execução nº 47/2005, Norma de Execução nº 107/2013; Portaria nº 486/2013; Manual SIGEF, 3ª edição, Manual Técnico de Posicionamento 1ª Edição; Manual Técnico de Limites e Confrontações 1ª Edição, Manual para Gestão de Certificação 1ª Edição e Regimento Interno do Comitê.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>               |
| <p>Constituição Federal de 1988; Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXIV DA Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021. Decreto nº 4.004, de 08 de novembro 2001. Orientação Normativa nº 03/MPOG, de 15 de fevereiro de 2013.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |
| <b>219N</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural</b>                          |
| <p>Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 57, de 1966; Decreto-Lei nº 1.989, de 1982; Lei nº 4.504, de 1964; Lei nº 4.947, de 1966; Lei nº 5.174, de 1966; Lei nº 5.433, de 1968; Lei nº 5.709, de 1971; Lei nº 5.868, de 1972; Lei nº 6.011 de 1973; Lei nº 6.383, de 1976; Lei nº 6.634, de 1979; Lei nº 6.746, de 1979; Lei nº 8.629, de 1993; Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 8.847, de 1994; Lei nº 8.935, de 1994; Lei nº 9.784, de 1999; Lei nº 10.267, de 2001; Lei nº 10.406, de 2002; Lei nº 11.952, de 2009; Lei nº 13.001, de 2014; Lei nº 13.178, de 2015; Lei nº 13.465, de 2017; Decreto nº 55.891, de 1965; Decreto nº 59.428, de 1966; Decreto nº 59.566, de 1966; Decreto nº 62.504, de 1968; Decreto nº 72.106, de 1973; Decreto nº 74.965, de 1974; Decreto nº 84.685, de 1980; Decreto nº 85.604, de 1980; Decreto nº 89.817, de 1984; Decreto nº 1.799, de 1996; Decreto nº 4.449, de 2002; Decreto nº 5.570, de 2005; Decreto nº 6.666 de 2008; Decreto nº 7.341, de 2010; Decreto nº 7.620, de 2011; Decreto nº 9.311, de 2018; Decreto nº 10.592, de 2020; Instrução Especial Incra nº 5A, de 1973; Instrução Normativa Conjunta Incra /RFB nº 1.968, de 2020; Instrução Normativa Conjunta RFB/INCRA nº 2.025, de 2021; Instrução normativa Incra nº 11, de 2003; Instrução Normativa Incra nº 77, de 2013; Instrução Normativa Incra nº 82, de 2015; Instrução Normativa Incra nº 88, de 2017; Instrução Normativa Incra nº 90, de 2018; Portaria Interministerial AGU/MDA nº 04, de 2014; Portaria Conjunta Incra/RFB/ nº 620, de 2016; Acordo de Cooperação Técnica Incra/RFB, de 2015; Portaria Incra nº 486, de 2013; Parecer AGU nº LA-01, de 2010.</p>                                                 |                                                                                        |
| <b>2186</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Assistência Técnica e Extensão Rural</b>                                            |
| <p>Constituição Federal de 1988; Lei nº 6.001, de 1973, artigo 2º, incisos III, IV, V, VI, VII e IX, e art. 53; Lei nº 12.188, de 2010; e Decreto nº 7.747, de 2012; Lei nº 8.171, de 1991; Lei nº 8.666, de 1993, art. 24, inciso XXX; Lei nº 10.186, de 2001; Lei nº 10.186, de 2001, Lei nº 10.683, de 2003, art. 27, inciso I, alínea n; Decreto nº 3.991, de 2001, art. 3º; e Decreto nº 4.739, de 2001; Lei nº 11.326, de 2006; Portaria MDA nº 063, de 2004; Portaria MDA nº 25, de 2006. Cf de 1988, art. 189; Lei nº 10.406, de 2002; Lei nº 11.340, de 2006; Decreto nº 5.390, de 2005; Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher; Portaria INCRA/P nº 981, de 2003. Cf de 88; Lei nº 4.504, de 1964; Decreto nº 93.872, de 1986; Lei nº 8.629, de 1993; Decreto nº 7.215, de 2010; Portaria Ministerial/MDA nº 35, de 2010, Portaria/INCRA/P/nº 581, de 2010; Nota Técnica Conjunta/DD e DA/INCRA/nº01, de 2011. Decreto nº 7.255, de 2010, Lei nº 12;897, de 2013, Decreto nº 8.252, de 2014.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |
| <b>22202</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA</b>                           |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Administração da Unidade</b>                                                        |
| <p>Constituição Federal, de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências; e Lei nº 13.844, 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20Y6</b>                    | <b>Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária</b><br>Constituição Federal, de 1988, Lei nº 5.851, de 1972 - Lei de criação da Embrapa - Art. 2º; Lei nº 8.171, de 1991 - Lei da política agrícola - capítulo IV; Lei nº 9.279, de 1996 - Propriedade Industrial; Lei nº 9.456, de 1997 - Lei de Proteção de Cultivares; Lei nº 10.973, de 2004 - Lei da Inovação Tecnológica; Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 - Marco Regulatório da Inovação. Decreto nº 9.283, de 2018 - Regulamentação da Lei de Inovação; Decreto nº 7.766, de 2012 - Estatuto da Embrapa e alterações aprovadas na 9ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de Dezembro de 2019 publicada no DOU de 17 de janeiro de 2020; Decreto nº 8.701, de 2016 - Estrutura do MAPA e Decreto nº 9.283, de 2018 - estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>212H</b>                    | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b><br>Art. 218 da Constituição Federal; Lei nº 9.637, de 15/05/98; Decreto nº 2.405, de 26/11/1997; Decreto nº 4.078, de 9/01/2002; Decreto nº 4.077, de 9/01/2002; Decreto nº 3.605, de 20/09/2000; Decreto S/N, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto S/N, de 02 de setembro de 2013 (Embrapil ); Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais e Contratos de Gestão a serem celebrados entre a União e as Organizações Sociais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>215C</b>                    | <b>Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa</b><br>Constituição Federal, de 1988, Lei nº 5.851, de 1972 - Lei de criação da Embrapa; Capítulo IV da Lei nº 8.171, de 1991 - Lei da política agrícola; Lei nº 9.279, de 1996 - Propriedade Industrial; Lei nº 9.456, de 1997 - Lei de Proteção de Cultivares; Lei nº 10.683, de 2003 - Organização da Presidência da República e dos Ministérios; Lei nº 10.973, de 2004 - Lei da Inovação Tecnológica; Decreto nº 5.563, de 2005 - Regulamentação da Lei de Inovação; Decreto nº 7.766, de 2012 - Aprova o Estatuto da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; e Decreto nº 8.701, de 2016 - Estrutura do MAPA, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 - Marco Regulatório da Inovação, PPA 2020/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>8924</b>                    | <b>Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária</b><br>Constituição Federal, de 1988, Lei nº 5.851, de 1972 - Lei de criação da Embrapa - Art. 2º; Lei nº 8.171, de 1991 - Lei da política agrícola - capítulo IV; Lei nº 9.279, de 1996 - Propriedade Industrial; Lei nº 9.456, de 1997 - Lei de Proteção de Cultivares; Lei nº 10.973, de 2004 - Lei da Inovação Tecnológica, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 - Marco Regulatório da Inovação. Decreto nº 9.283, de 2018 - Regulamentação da Lei de Inovação; Decreto nº 7.766, de 2012 - Estatuto da Embrapa e alterações aprovadas na 9ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de Dezembro de 2019 publicada no DOU de 17 de janeiro de 2020; Decreto nº 8.701, de 2016 - Estrutura do MAPA e Decreto nº 9.283, de 2018 - estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>22211</b>                   | <b>Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal, de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 1967; Lei nº 8.029 de 1990 - Criação da Conab (Art.19, II); Decreto nº 8.514/2000.; Lei nº 10.683, de 2003; ;Lei nº 13.303/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>20Y7</b>                    | <b>Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar</b><br>Lei nº 8.029, de 1990; Lei nº 8.171, de 1991; Lei nº 8.666, de 1993; Lei nº 9.973, de 2000; Decreto nº 3.855; de 2001, Decreto nº 4.514, de 2002, Decreto-Lei nº 79, de 1966, Recomendação do TCU, Decisão 581/93 - Plenário - Ata 64, de 1993 - D.O.U. 31/12/1993 e Lei nº 13.303, de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2130</b>                    | <b>Formação de Estoques Públicos - AGF</b><br>Lei nº 8.029, de 1990; Lei nº 8.171, de 1991; Decreto nº 4.514, de 2002; Decreto-Lei nº 79, de 1966; Portaria Interministerial MF/MAPA nº 38, de 2004 e Lei nº 13.303, de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>2137</b>                    | <b>Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários</b><br>Lei nº 8.029, de 1990; Lei nº 8.171, de 1991; Decreto nº 4.514, de 2002; Decreto-Lei nº 79, de 1968 e Lei nº 13.303, de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>22906</b>                   | <b>Fundo de Defesa da Economia Cafeeira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>20Y8</b>                    | <b>Desenvolvimento da Cafeicultura</b><br>Lei nº 9.239, de 22 de dezembro de 1995 - Ratifica o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ. Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986 - Isenta do imposto de exportação as vendas de café para o exterior. Decreto nº 94.874, de 15 de setembro de 1987 - Dispõe sobre a estruturação do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé. Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. Portaria MAPA nº 337, de 4 de novembro de 2020 - delega competência a dirigentes de unidades administrativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para a prática de atos relacionados à celebração, prorrogação, aditivação e aprovação de contas de convênios, parcerias, projetos de cooperação técnica internacional e demais ajustes congêneres, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br>Constituição Federal de 1988, art. 37. Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 - Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal. Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República. Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom: 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 - dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>24101</b>                   | <b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>008A</b>                    | <b>Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC</b><br>Art. 218 da CF; Parágrafo 2º, Art. 12 da Lei nº4320/64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>00F7</b>                    | <b>Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI</b><br>Art. 218 da Constituição Federal; Art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>00F8</b>                    | <b>Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC</b><br>Art. 218 da Constituição Federal; Art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>00NQ</b>                    | <b>Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX</b><br>Art. 218 da CF; Parágrafo 2º, Art. 12 da Lei nº 4.320/64.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, LDO-2020, artigo 12, inciso XVI: “O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a respectiva Lei discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVI - aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, da seguinte forma:<br><br>a) para valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou o equivalente em moeda estrangeira em que o compromisso tenha sido estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, em programação específica, que deverá identificar nominalmente cada beneficiário;<br><br><b>00PW</b> Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica<br>Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, LDO-2020, artigo 12, inciso XVI: “O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a respectiva Lei discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVI - aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, da seguinte forma:<br><br>b) para valores iguais ou inferiores ao previsto na alínea “a”, deverão ser utilizadas programação específica ou as ações “00OQ - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica” e “00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica;”<br><br><b>00R6</b> Encargos Decorrentes da Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI<br>Arts. 165 a 169 da Constituição Federal de 1988; Lei 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2001; Lei nº 5.792, de 1972; Lei nº 5.740, de 1971; Decreto nº 10.463, de 2020 (Estrutura Regimental do MCTI); Decreto nº 10.469, de 2020; Decreto nº 8.886, de 2016; Decreto nº 8.866, de 2016; Decreto nº 8.494, de 24 de julho de 2015; Decreto nº 6.638, de 2008; Decreto nº 5.894, de 2006; Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997; Decreto-Lei nº 509, de 1969; Decreto nº 1.808, de 1996; Decreto nº 76.805, de 1975. |
| <b>12EA</b>                    | <b>Reformas de Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações</b><br>Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 10.463/2020; Lei nº 13.341/2016; Decreto nº 7.746/2012;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>13CL</b>                    | <b>Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b><br>CF/88, art. 218 § 1º, 2º, 3º; Lei 9637 de 15/05/98; Decreto nº 9.190 de 01/11/2017; Decreto nº 2405 de 26/11/1997; e Contrato de Gestão entre a União e o CNPEM/OS. Decreto 9689 de 23 de janeiro de 2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>14XT</b>                    | <b>Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b><br>CF/88, art. 218 § 1º, 2º, 3º; Lei 9637 de 15/05/98; Decreto nº 9.190 de 01/11/2017; Decreto nº 2405 de 26/11/1997; Portaria MCTIC nº 1.917, de 2020 ; Instrução Normativa GM nº 1 de 26 de Março de 2021 e Contrato de Gestão entre a União e o CNPEM/OS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>154K</b>                    | <b>Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA</b><br>Constituição Federal, Art. 218; Lei nº 13.243, de 11/01/2016, Decreto nº 9.283, de 07/02/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>15P6</b>                    | <b>Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 - Lei de Inovação; Decreto nº 5.563 de 11 de outubro de 2005, regulamenta Lei de Inovação; Portaria Interministerial MCT/MDIC nº 597, 06 de setembro de 2006 –prioridades da política industrial e tecnológica; Decret Legislativ nº 2, de 1994 - Convenção da Diversidade Biológica; Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002 - Política Nacional de Biodiversidade; Decreto nº 6.041, de 8 de fevereiro de 2007 - Política de Desenvolvimento da Biotecnologia; Lei nº 13.844, de 2019; Decreto nº 9.283, de 2018 e Portaria Interministerial nº 32 MCT/MDIC, de 15/01/2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 10.463/2020 (Estrutura Regimental do MCTI);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20GB</b>                    | <b>Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN</b><br>Artigo 218 da Constituição Federal, Decreto nº 8.877/2016, (Estrutura Regimento do MCTIC), da Portaria MCTIC n. 5.141/2016 (Regimento Interno do CEMADEN).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|              |                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>20UQ</b>  | <b>Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil</b> | <div>Lei n° 13.971/2019 (PPA 2020-23) - Programa 2208 - Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável; Lei Nº 13.146, de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.375/10 - Art. 5º e Art. 6º - Institui crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos de cooperativas; Lei 11.445/07 - Dispensa de licitação na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; Decreto nº 7.404/2010 – regulamenta a PNRs; Lei nº 11.445/2007 Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (LDNSB); Lei nº 9.433/1997, que institui a política nacional de recursos hídricos; Decreto Nº 7.404/10 - Regulamenta a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos; Portaria nº 60/2019 - Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissionais, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES; Decreto Nº 7.612, de 2011; Decreto nº 7.217/10 – Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico; Decreto Nº 5.296, de 2004; Decreto Nº 3.298, de 1999; Portaria CAPES nº 214/2017 - Dispõe sobre formas associativas de programas de pós-graduação stricto sensu Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI 2016- 2022) Plano Nacional de Educação (PNE/MEC), aprovado pela Lei nº 13.005/2014; Portaria MCTIC nº 888/2019 - Institui o Programa de Apresentação de Unidades de Dessalinização e Purificação de Águas Salobras e Salinas para Teste e Análise de Desempenho; Portaria MEC nº 389/2017 - Dispõe sobre mestrado e doutorado profissional no âmbito da pós-graduação stricto sensu; Portaria nº 199, do Ministério da Saúde, de 30 de janeiro de 2014 - Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio; Portaria Interministerial Nº 362, de 24 de outubro de 2012; Resolução CNE/CES nº 07/2017 - Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu; Resolução CONAMA nº 401 – estabelece limite máximo de chumbo, cádmio e mercúrio – gerenciamento de pilhas e baterias Internacionais – Convenção da Basileia, WEEE e RoHS. ( Inclusão dos normativos na base legal existente) a) Portaria MCTI nº 1.122, de 19 de março de 2020 (Define as prioridades, no âmbito do MCTI, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período de 2020 a 2023); b) Decreto nº 10.645, de 11 de março de 2021 (Dispõe sobre as diretrizes, os objetivos e os eixos do Plano Nacional de Tecnologia Assistiva); c) Decreto nº 10.094, de 6 de novembro de 2019 (Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva)</div> |
| <b>20US</b>  | <b>Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico</b>                                                                                                                 | <div>Art. 23, inciso V e Art. 218 da Constituição Federal, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Arts. 2º e 3º do Anexo I do Decreto nº 8.866/2016</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>20UV</b>  | <b>Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar e Antártica e à Infraestrutura Oceânica e Antártica</b>                                                     | <div>Art. 218, CF; Lei 13.243, de 11 de abril de 2016; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Decreto nº 9858/2019; Decreto nº 5.377, de 23 de fevereiro de 2005; Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003; Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 74.557, de 12 de setembro de 1974;Decreto Nº 10.603, de 20 de janeiro de 2021.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>20V6</b>  | <b>Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo</b>                                                                    | <div>Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com a emenda nº 85 de fevereiro de 2015; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 12.965/2014; Lei nº 13.033/2014; Lei nº 13.023/2014; Lei nº 12.715/2012; Lei nº 12.734/2012; Lei nº 12.351/2010; Lei nº 11.921/2009; Lei nº 11.774/2008; Lei nº 11.484/2007; Lei nº 11.487/2007; Lei nº 11.097/2005; Lei nº 11.196/2005; Lei nº 10.973/2004; Lei nº 11.077/2004; Lei nº 10.848/2004; Lei nº 10.176/2001; Lei nº 9.478/1997; Lei nº 8.248/1991; Lei nº 8.387/1991; Decreto nº 10.615/2021; Decreto nº 9.854/2019; Decreto nº 9.689/2019; Decreto nº 9660/2019; Decreto nº 9.677/2019; Decreto nº 10.179/2019; Decreto nº 8.877/2016; Decreto nº 7.389/2010; Decreto nº 6.259/2007; Decreto nº 5.906/2006; Decreto-Lei nº 227/1967; Iniciativa Brasileira de Nanotecnologia; Plano Decenal de Expansão de Energia 2023; Plano Nacional de Eficiência Energética; Plano Nacional de Energia 2030; Plano Nacional de Mineração 2030; Portaria MCT nº 139/2009; Portaria MCT nº 731/2020; Portaria MCTI nº 1.059/2013; Portaria MCTI nº 245/2012; Portaria MCT nº 757/2006; Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel.Portaria MCTI nº 1.122, de 19 de março de 2020 (Define as prioridades, no âmbito do MCTI, no que se refere a projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações, para o período de 2020 a 2023); Portaria MCTI nº 3.459, de 26 de julho de 2019 (Institui a Iniciativa Brasileira de Nanotecnologia); Portaria GABMI nº 4.530, de 5 de março de 2021 (Institui o Sistema Nacional de Laboratórios de Fotônica); Portaria Nº 4.532, de 5 de março de 2021 (Institui a Iniciativa Brasileira de Fotônica); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 10.095, de 6 de novembro de 2019 (Comitê Consultivo de Nanotecnologia e Novos Materiais); Decreto nº 10.137, de 28 de novembro de 2019 (Comitê Consultivo de Fotônica); Decreto nº 10.094, de 6 de novembro de 2019 (Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva; Lei nº 13.969/2019 e Decreto nº 10.356/2020.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>20V7</b>  | <b>Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI</b>                                                   | <div>Art. 218 da Constituição Federal; Lei nº 13.844, de 18/06/2019; Lei 13.243 de 11/01/2016; Lei 10.973 de 02/12/2004; Decreto nº 9689 de 23 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.283 de 07/02/2018.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20V9</b>  | <b>Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)</b>                                                                                   | <div>Artigo 218 da Constituição Federal; Lei nº 13.844, de 18/06/2019; Decreto PPCDAM-PPCerrado, de 15 de setembro de 2010; Decreto nº 10.142, de 20 de novembro de 2019</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>20VA</b>  | <b>Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima</b>                                                                                   | <div>Art. 218 da Constituição Federal. • Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. • Lei nº 12.187/2009, que estabelece em lei federal as metas da Política Nacional sobre Mudança do Clima, o Plano Nacional sobre Mudança do Clima e o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. • Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016. • Decreto nº 10.145, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (Governança do Clima). • Decreto nº 10.463/2020 (Estrutura Regimental do MCTI); e Decreto nº 9.689/2019. • Decreto nº 9.172/2017 que institui o Sistema de Registro Nacional de Emissões (SIRENE) como instrumento oficial para disponibilização dos resultados de emissões de gases de efeito estufa (GEE). • Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017, que promulga o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e firmado em Nova Iorque, em 22 de abril de 2016. • Decreto Legislativo nº 140/2016, que aprovou o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. • Decreto nº 2652 de 01 de julho de 1998, que promulga a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. • Portaria MCTIC nº 7.217/2019, que Institui a estrutura de governança do ImpactaClima - Sistema de Informações e Análises sobre Impactos das Mudanças Climáticas. Portaria nº 3.410, de 10/09/2020, aprova o regimento interno do MCTI; • Portaria MCTI nº 728, de 20 de novembro de 2007, que institui a Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais – Rede CLIMA. • Decreto nº 10.145 de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima. • Portaria MCTI nº 3.896, de 16 de outubro de 2020, que institui a estrutura de governança do AdaptaBrasil MCTI - Contribuição da Ciência para Medidas de Adaptação.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>212H</b>  | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                             | <div>CF/88, art. 218 § 1º, 2º, 3º; Lei nº 9.637 de 15/05/98; Decreto 9689 de 23 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.190 de 01/11/2017; Decreto nº 4.078 de 9/01/2002 (CGEE); Decreto nº 4.077 de 9/01/2002 (RNP); Decreto nº 3.605 de 20/09/2000 (IMPAA); Decreto S/N de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto nº 2.405 de 26/11/1997 (CNPEN); Decreto S/N de 02 de setembro de 2013 (Embrapii); Portaria MCTIC nº 1.917, de 2020; Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais e Instrução Normativa GM nº 1 de 26 de Março de 2021.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>215L</b>  | <b>Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>                                                                                                            | <div>Art. 218 da Constituição Federal; Emenda Constitucional nº 85, de 26/2/2015; Lei nº 13.243, de 11/01/2016; Lei nº 10.973, de 2/12/2004; Decreto nº 9.283, de 7/02/2018; Lei 13.844, de 18/06/2019; Decreto nº 10.463, de 14/08/2020; Portaria MCTI nº 3.410, de 10/09/2020.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>216H</b>  | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                           | <div>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>216W</b>  | <b>Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre</b>                                                                        | <div>Lei no 12.187/2009, que estabelece em lei federal as metas da Política Nacional sobre Mudança do Clima , o Plano Nacional sobre Mudança do Clima e o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima . Portaria MCT no 728, de 20 de novembro de 2007, que institui a Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais – Rede CLIMA. Decreto no 2652 de 01.07.1998; Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima . Portaria Ministerial MCTIC no 3017, de 12/06/2018, publicada no DOU de 14/06/2018 (no 113, Seção 1, pág. 65), que estabelece nova metodologia e rotina operacional para elaboração das Previsões Climáticas Sazonais. Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial, Portaria MCTI nº 4.617, de 6 de abril de 2021.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>217I</b>  | <b>Atuação de Órgãos Colegiados Integrantes da Estrutura do MCTI</b>                                                                                                               | <div>Constituição Federal - Art. 218; Lei nº 11.794, de 2008, que regulamenta o inc. VII do parágrafo 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais; Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 (principalmente o Capítulo III – Da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio); Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia –CNT. Seção IV da Portaria MCTI nº 3.410, de 10.09.2020</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21AD</b>  | <b>Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI</b>                                                                                                       | <div>Art. 218 da Constituição Federal; Lei nº 13.243 de 11/01/2016; Lei nº 10.973 de 02/12/2004; Lei nº 13.844, de 18/06/2019; Decreto nº 9689 de 23 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.283 de 07/02/2018.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2495</b>  | <b>Controle de Bens Sensíveis</b>                                                                                                                                                  | <div>Lei nº 9112, de 18/10/1995; Decreto nº 4.214, de 30/04/2002; Decreto nº 2.074, de 14/11/1996; Portaria nº 3.410, de 10/09/2020; Portaria MCTI n.º 436, de 14.06.2012.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4210</b>  | <b>Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações</b>                                                                       | <div>Art. 218, CF; Lei nº 13.844, de 18/06/2019; Decreto nº 5.820/06, alterado pelo Decreto nº 8.061/2013 e Decreto nº 5.151/2004.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>4641</b>  | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                                            | <div>Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.060, de 2020; Lei nº 13.844, de 2019; Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom: 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>6147</b>  | <b>Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação</b>                                                                                                                  | <div>Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989; Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962; Decreto nº 10.463/2020 (Estrutura Regimental do MCTI);</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>6702</b>  | <b>Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento</b>                                                                            | <div>Art. 218 da Constituição Federal; Decreto nº 9689 de 23 de janeiro de 2019; Decreto n 10.463, de 2020 (Estrutura Regimental do MCTI); Portaria MCTI nº 3.410, de 10/09/2020.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>24201</b> | <b>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                           |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                           |
| <b>00LV</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico</b>                                                              |
| Art. 23, inciso V e Art. 218 da Constituição Federal, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Art. 2º e 3º do Anexo I do Decreto nº 8.866/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |
| <b>00RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Formação e Expansão da Capacitação de Recursos Humanos em Atividades de Pesquisa Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação</b>                          |
| Art. 23, inciso V e Art. 218 da Constituição Federal, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Arts. 2º e 3º do Anexo I do Decreto nº 8.866/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                           |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                           |
| Lei nº 1310 de 15/01/1951.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                           |
| <b>20US</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico</b>                                                                                        |
| Art. 23, inciso V e Art. 218 da Constituição Federal, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Arts. 2º e 3º do Anexo I do Decreto nº 8.866/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                  |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                           |
| <b>21AF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fomento a Projetos de Desenvolvimento e Difusão Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação</b>                                                           |
| Art. 23, inciso V e Art. 218 da Constituição Federal, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Art. 2º e 3º do Anexo I do Decreto nº 8.866/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |
| <b>4210</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações</b>                                              |
| art. 218, CF; Lei nº 13.844, de 18/06/2019; Decreto nº 7.462/11; Decreto nº 5.820/06, alterado pelo Decreto nº 8.061/2013 e Decreto nº 5.151/2004. Portaria MCTI (avaliação), Lei de Inovação, Marco Legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                           |
| <b>6147</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação</b>                                                                                         |
| Lei nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004; Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016. Lei Nº 7.781, de 27 de junho de 1989. DECRETO Nº 8.877, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016 (revogado pelo Decreto, PORTARIA Nº 5.184, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016. Decreto nº 8.866/2016. Art. 2º e 3º do Anexo I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |
| <b>6702</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento</b>                                                   |
| Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 8.866/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                           |
| <b>24204</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Comissão Nacional de Energia Nuclear</b>                                                                                                               |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                        |
| PLDO 2022, art. 12, inciso XVI, alínea b; Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                           |
| <b>12P1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro</b>                                                                                                    |
| Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962; Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                           |
| <b>13CM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA</b>                                                                                    |
| Lei nº 4.118 de 27/08/62 que dispõe sobre a criação da CNEN e Lei nº 7.781 de 27/06/89 que dá nova redação. Art. 13 da Lei 10.308 de 20 de novembro de 2001 estabelece que cabe à CNEN a administração e a operação de depósitos intermediários e finais, e seu Art. 2º especifica que a União, através da CNEN, é responsável pelo destino final dos rejeitos radioativos produzidos em território nacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                           |
| <b>13CN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear</b>                                                                                                        |
| Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, Art. 2º, inciso IV, alínea c Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                           |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                           |
| Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                           |
| <b>20UW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas</b>                                            |
| Lei nº 4.118 de 27/08/62 que dispõe sobre a criação da CNEN e Lei nº 7.781 de 27/06/89 que dá nova redação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                           |
| <b>20UX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares</b>                                                                                               |
| Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962; Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, art. 2º, inciso IV, alínea c; Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |
| <b>20UY</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Radioproteção, Dosimetria e Metrologia das Radiações Ionizantes</b>                                                                                    |
| Lei nº 4.118 de 27/08/62 que dispõe sobre a criação da CNEN e Lei nº 7.781 de 27/06/89 que dá nova redação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                           |
| <b>215N</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Prestação de Serviços Tecnológicos</b>                                                                                                                 |
| Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, art. 2º, inciso VII. Lei nº 10.973/2004 Lei nº 13.243/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                  |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                           |
| <b>218E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Armazenamento de Rejeitos Radiativos e Proteção Radiológica</b>                                                                                        |
| Lei nº 10.308, de 20 de novembro de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                           |
| <b>21DM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Cooperação Internacional, Assessoria Técnica, Representação Institucional e Coordenação da Agenda de Assuntos Internacionais da CNEN</b>               |
| Lei 4.118, de 27/08/62 que dispõe sobre a criação da CNEN; e Lei 7.781, de 27/06/89.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                           |
| <b>2478</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País</b>                                                                                                   |
| Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, art. 2º, inciso XVI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                           |
| <b>2832</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Formação Especializada para o Setor Nuclear</b>                                                                                                        |
| Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, art. 2º, inciso IV, alínea b. Lei nº 7.781, de 27 de junho 1989.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                           |
| <b>24205</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Agência Espacial Brasileira</b>                                                                                                                        |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                  |
| Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, LDO-2020, artigo 12, inciso XVI: "O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a respectiva Lei discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVI - aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, da seguinte forma:<br><br>a) para valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou o equivalente em moeda estrangeira em que o compromisso tenha sido estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, em programação específica, que deverá identificar nominalmente cada beneficiário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                           |
| <b>154L</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC</b> |
| Art. 218 CF – Conforme previsto neste artigo, cabe ao Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. Na área espacial a Agência Espacial Brasileira (AEB), criada pela Lei nº 8.854/94, tem o papel de zelar pelo cumprimento da Política Nacional de Atividades Espaciais, formalizada pelo Decreto nº 1.332/94, sendo a AEB o órgão central do Sistema Nacional de Atividades Espaciais, criado pelo Decreto nº 1.953/96. O Decreto nº 7.769/2012 determinou a implementação da gestão do planejamento, da construção e do lançamento do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC, prevendo em seu art. 10 o plano de absorção e transferência de tecnologia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                           |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                           |
| Lei nº 8.854, de 10 de FEVEREIRO de 1984.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                           |
| <b>20VB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial</b>                                                           |
| O art. 218 da CF/88 define que, cabe ao Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. No que se refere a área espacial a Agência Espacial Brasileira (AEB), criada pela Lei nº 8.854/94, tem o papel de zelar pelo cumprimento da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE), formalizada pelo Decreto nº 1.332/94, sendo a AEB o órgão central do Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (SINDAE), criado pelo Decreto nº 1.953/96. A ação orçamentária está em conformidade com as competências expressas no art. 3 da lei nº 8.854/94 que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira (AEB) e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                  |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                           |
| <b>21AG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Desenvolvimento de Sistemas Espaciais</b>                                                                                                              |
| O art. 218 da CF/88 define que, cabe ao Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. No que se refere a área espacial a Agência Espacial Brasileira (AEB), criada pela Lei nº 8.854/94, tem o papel de zelar pelo cumprimento da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE), formalizada pelo Decreto nº 1.332/94, sendo a AEB o órgão central do Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (SINDAE), criado pelo Decreto nº 1.953/96. A ação orçamentária está em conformidade com as competências expressas no art. 3 da lei nº 8.854/94.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                           |
| <b>21AH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Governança, Estudos Estratégicos e Regulação de Atividades Espaciais</b>                                                                               |
| O art. 218 da CF/88 define que, cabe ao Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. No que se refere a área espacial a Agência Espacial Brasileira (AEB), criada pela Lei nº 8.854/94, tem o papel de zelar pelo cumprimento da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE), formalizada pelo Decreto nº 1.332/94, sendo a AEB o órgão central do Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (SINDAE), criado pelo Decreto nº 1.953/96. A ação orçamentária está em conformidade com as competências expressas no art. 3 da lei nº 8.854/94.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                           |
| <b>21AI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Infraestrutura e Aplicações Espaciais</b>                                                                                                              |
| O art. 218 da CF/88 define que, cabe ao Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. No que se refere a área espacial a Agência Espacial Brasileira (AEB), criada pela Lei nº 8.854/94, tem o papel de zelar pelo cumprimento da Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE), formalizada pelo Decreto nº 1.332/94, sendo a AEB o órgão central do Sistema Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (SINDAE), criado pelo Decreto nº 1.953/96. A ação orçamentária está em conformidade com as competências expressas no art. 3 da lei nº 8.854/94.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                           |
| <b>7F40</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA</b>                                                                                                  |
| "Art. 218 CF – Conforme previsto neste artigo, cabe ao Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. Na área espacial a Agência Espacial Brasileira (AEB), criada pela Lei nº 8.854/94, tem o papel de zelar pelo cumprimento da Política Nacional de Atividades Espaciais, formalizada pelo Decreto nº 1.332/94, sendo a AEB o órgão central do Sistema Nacional de Atividades Espaciais, criado pelo Decreto nº 1.953/96. A ação está em conformidade com o art. 3 da lei nº 8.854/94 que cria, com natureza civil, a Agência Espacial Brasileira (AEB) e dá outras providências. O art. 3 define que a AEB compete:<br>IX - estimular a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico nas atividades de interesse da área espacial;<br>X - estimular o acesso das entidades nacionais aos conhecimentos obtidos no desenvolvimento das atividades espaciais, visando ao seu aprimoramento tecnológico;<br>XI - articular a utilização conjunta de instalações técnicas espaciais, visando à integração dos meios disponíveis e à racionalização de recursos;<br>XII - identificar as possibilidades comerciais de utilização das tecnologias e aplicações espaciais, visando a estimular iniciativas empresariais na prestação de serviços e produção de bens;<br>XIII - estabelecer normas e expedir licenças e autorizações relativas às atividades espaciais;<br>XIV - aplicar as normas de qualidade e produtividade nas atividades espaciais.<br>Lei nº 13.971/2019 (PPA 2020-23) - Programa 2207 - Programa Espacial Brasileiro;" |                                                                                                                                                           |
| <b>24209</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC</b>                                                                                  |
| <b>6432</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores</b>                                                              |
| Constituição Federal de 1988, artigos 218 e 219; Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008; Lei nº 12.745, de 19 de dezembro de 2012; Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 6.638, de 7 de novembro de 2008; Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                           |
| <b>24901</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>                                                                                         |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>005V</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009)</b> |
| Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, arts. 8º e 13; Decreto Nº 6.938, de 13 de agosto de 2009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>0741</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)</b>                                                                                                                           |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007 Art. 12º, Inciso I (c)<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018 Art. 6º, §1º, Inciso III<br>Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001 Art. 1º, Inciso V e Art.3º, Inciso II<br>Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002. Art 2º, Inciso II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>0745</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Investimento em Empresas Inovadoras</b>                                                                                                                                                                                     |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 Art. 4º<br>Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001 Art. 1º, Inciso V e Art.3º, Inciso III<br>Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002. Art 2º, Inciso II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>0A29</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)</b>                                                                                                                                  |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988<br>Lei nº 11.540 de 2007 Art. 12º, Inciso I (b)<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004 Art.19º, § 3º, 4º e 5º<br>Decreto nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 Art. 6º, §1º, Inciso III e Art. 21º a 24º<br>Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001 Art. 1º, Inciso V e Art.3º, Inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>12P1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro</b>                                                                                                                                                                         |
| Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962;<br>Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>13CL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                              |
| CF/88, art. 218 § 1º, 2º, 3º; Lei 9637 de 15/05/98; Decreto nº 9.190 de 01/11/2017; Decreto nº 2405 de 26/11/1997; e Contrato de Gestão entre a União e o CNPEM/OS. Decreto 9689 de 23 de janeiro de 2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>15XQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica – LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                 |
| O projeto está pautado na Lei 13.260/16, a Lei Antiterrorismo, que enquadra no crime de terrorismo o uso ou a ameaça de uso, o transporte, a guarda, o porte de explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa. Cabendo à Polícia Federal a investigação criminal, em sede de inquérito policial, e à Justiça Federal o seu processamento e julgamento, nos termos do inciso IV do art. 109 da Constituição Federal, dos crimes previstos nessa Lei, quando praticados contra o interesse da União.<br>A Lei Nacional de Biossegurança, Lei 11.105, de 24 de março de 2005, que regulamenta os incisos II, IV e V do §1º do Art. 225 da Constituição Federal, e que estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados. Por meio dessa lei foi criado o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS e reestruturada a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), vinculada ao MCTI.<br>A Portaria GM/MS Nº 2031, de 23 de setembro de 2004, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública.<br>O Regulamento Sanitário Internacional (RSI) de 2005, que entrou em vigor no dia 15 de junho de 2007, e é um instrumento jurídico internacional vinculativo para 196 países em todo o mundo, do qual o Brasil é signatário e que tem como objetivo primordial ajudar a comunidade internacional a prevenir e responder a graves riscos de saúde pública que têm o potencial de atravessar fronteiras e ameaçar pessoas em todo o mundo. |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2095</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)</b>                                                                                        |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969 Art. 3A e Art. 3B<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218º<br>Lei nº 11.540 de 2007 Art. 11<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 10.197, de 14 de fevereiro de 2001 Art. 1º, Art. 4º, Inciso III<br>Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000<br>Decreto nº 3.807, de 26 de abril de 2001 Art. 1º, 2º e 4º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2014</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas</b>                                                                                                                                                    |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 11.540 de 12 de novembro de 2007 Art. 14º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2113</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)</b>                                                                                                                                                          |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218º<br>Lei nº 11.540 de 2007 Art. 12º, Inciso I (a)<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018 Art. 3º<br>Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001 Art. 1º, inciso V, e art. 5º<br>Decreto nº 4.195 de 2002 Art. 1º<br>Lei 10.168 de 29 de dezembro de 2000 Art. 4º, 5º e 6º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2119</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)</b>                                                                                                                                           |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969 Art.; 3º, Inciso I (b)<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990 Art. 2º, § 2º, inciso II<br>Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017<br>Decreto nº 3.866, de 16 de julho de 2001 Art. 1º<br>Lei nº 9.993 de 24 de julho de 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>212H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                                         |
| CF/88, art. 218 § 1º, 2º, 3º; Lei nº 9.637 de 15/05/98; Decreto 9689 de 23 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.190 de 01/11/2017; Decreto nº 4.078 de 9/01/2002 (CGEE); Decreto nº 4.077 de 9/01/2002 (RNP); Decreto nº 3.605 de 20/09/2000 (IMPA); Decreto S/N de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto nº 2.405 de 26/11/1997 (CNPEM); Decreto S/N de 02 de setembro de 2013 (Embrapii); Portaria MCTIC nº 1.917, de 2020; Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais e Instrução Normativa GM nº 1 de 26 de Março de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2189</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)</b>                                                                                                                                 |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009 Art. 3º, Inciso I (c)<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 Art. 4º, Inciso I, § 1º e 2º e Art. 5º, Inciso II<br>Decreto nº 3.867, de 16 de julho de 2001 Art. 1º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2191</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)</b>                                                                                                       |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 9.992, de 24 de julho de 2000 Art. 1º, § 1º e 3º<br>Decreto nº 4.324, de 6 de agosto de 2002: Art. 1º e 3º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2223</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)</b>                                                                                                                                |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990 Art. 1º, Inciso V, § 3º e 6º<br>Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000 Art. 3º<br>Decreto nº 3.874, de 19 de julho de 2001 Art. 1º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2357</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)</b>                                                                                                                                         |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 9.994, de 24 de julho de 2000 Art.1º, Incisos I, II, III e IV e Art. 2º<br>Decreto nº 3.915, de 12 de setembro de 2001 Art. 1º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2997</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)</b>                                                                                                                                            |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218º<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001 Art. 1º, Inciso II.<br>Decreto nº 4.143, de 25 de fevereiro de 2002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>4031</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)</b>                                                                                                                            |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218º<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001 Art. 1º, Inciso III.<br>Decreto nº 4.154, de 07 de março de 2002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>4043</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)</b>                                                                                                                                |
| Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001 Art. 1º, Inciso I.<br>Decreto nº 4.157, de 12 de março de 2002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                |

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4053</b>                    | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)</b><br>Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001 Art. 1º, Inciso IV.<br>Decreto nº 4.179, de 02 de abril de 2002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4156</b>                    | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)</b><br>Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969 Art. 3º, Inciso I<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 Art. 49, Inciso I (d) e Inciso II (f) § 1º e § 2º<br>Decreto nº 2.851, de 30 de novembro de 1998 Art. 1º, §1º e Art. 2º<br>Decreto nº 2.705, de 3/8/1998<br>Decreto nº 3.318, de 30/12/1999 Art. 5º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4185</b>                    | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)</b><br>Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 Art. 11, §1º e Inciso III, §2º<br>Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2000 Art. 13º, Inciso III<br>Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>4947</b>                    | <b>Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia</b><br>Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 11.540 de 12 de novembro de 2007 Art. 14º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>4949</b>                    | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)</b><br>Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967<br>Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991 Art. 2º, § 3º e 4º e Inciso II<br>Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020 Art. 5º, § 1º e Inciso II, Art. 27, Inciso IV e VI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>8563</b>                    | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)</b><br>Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969<br>Constituição Federal de 1988 Art. 218<br>Lei nº 11.540 de 2007<br>Decreto nº 6.938 de 2009<br>Lei nº 10.973 de 2004<br>Decreto nº 9.283 de 2018<br>Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004 Art. 17º, §1º<br>Decreto nº 5.252, de 22 de outubro de 2004 Art. 1º e 3º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>25101</b>                   | <b>Ministério da Economia - Administração Direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>00IO</b>                    | <b>Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011)</b><br>Lei nº 12.431, de 2011; e<br>Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>00PN</b>                    | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b><br>Decreto Legislativo nº 55, de 18 de junho de 2019;<br>Decreto nº 10.109, de 7 de novembro de 2019;<br>Ofício nº 7180/2017-MP, de 7 de fevereiro de 2017;<br>Carta Convite da OCDE, de 12 de setembro de 2016;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>00QF</b>                    | <b>Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios</b><br>Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017 - Dispõe sobre a participação da União em fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas;<br>Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro 2017 - Dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e autoriza a União a proceder à integralização de cotas em fundo administrado pela Caixa Econômica Federal.; e<br>Decreto nº 10.218, de 30 de janeiro de 2020 - Transfere a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>00RO</b>                    | <b>Pagamento de acordo homologado em juízo - Serviço Federal de Processamento de Dados - Ação Trabalhista 204700-25.1989.5.02.0039</b><br>Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.<br>Art. 842 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.<br>Acordo homologado em juízo na Ação Trabalhista 204700-25.1989.5.02.0039.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>00RR</b>                    | <b>Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Reestruturação da Participação do Estado no Setor Econômico</b><br>Lei nº 9.491, de 9 setembro de 1997 - Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências;<br>Decreto nº 9.589, de 29 de novembro de 2018 - Dispõe sobre os procedimentos e os critérios aplicáveis ao processo de liquidação de empresas estatais federais controladas diretamente pela União; e<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>0556</b>                    | <b>Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas</b><br>Decreto-Lei nº 6.693, de 14 de julho de 1944, o qual autoriza a criação da FGV; Decreto-Lei nº 9.486, de 18 de julho de 1946, o qual autoriza a consignar, no orçamento federal, dotação para realizar transferência financeira para a FGV;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;<br>Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - previsão de pagamento de bolsa estágio e auxílio-transporte aos estudantes;<br>Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001 - ajuda de custo com deslocamento de domicílio; e<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>20QN</b>                    | <b>Gestão de Assuntos Internacionais</b><br>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20TT</b>                    | <b>Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços</b><br>Constituição Federal (art 170 e 179);<br>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;<br>Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 - Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;<br>Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 - Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afim: e dá outras providências;<br>Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Institui o Código Civil;<br>Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 - Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;<br>Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado;<br>Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 - Regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências;<br>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br>Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 setembro de 2019;<br>Resolução CGSIM Nº 51, de 11 de Junho de 2019;<br>Resolução CGSIM Nº 61, de 12 de agosto de 2020;<br>Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020;<br>Instrução Normativa (IN) 01/2013;<br>Instrução Normativa (IN) 16/2013;<br>Instrução Normativa (IN) 66/2019;<br>Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 setembro de 2019;<br>Instrução Normativa (IN) 57/2019.<br>Instrução Normativa (IN) 62/2019. |
| <b>20TU</b>                    | <b>Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior</b><br>Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966 - Dispõe sobre o imposto de importação e os serviços aduaneiros;<br>Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, art. 5º<br>Lei nº 8.402, de 08 de janeiro de 1992, art. 1º, §2º - Base legal dos regimes de Drawback;<br>Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, art. 12<br>Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, art. 31<br>Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992 - Institui o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX;<br>Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro;<br>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - Aprova a estrutura do Ministério da Economia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                 |
| <b>2001</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Aperfeiçoamento da Gestão Pública</b>                                        |
| <p>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e da outras providências;</p> <p>Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989 - EPPGGS;</p> <p>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Licitações e contratos;</p> <p>Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998 - ACEs;</p> <p>Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 - OSs;</p> <p>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p>Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007 - ALEs e EISs;</p> <p>Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - MROSC - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;</p> <p>Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;</p> <p>Lei nº 13.934, de 11 de dezembro de 2019 - Contrato de desempenho;</p> <p>Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;</p> <p>Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;</p> <p>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;</p> <p>Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017 - OS;</p> <p>Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Governança pública;</p> <p>Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018 - Direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;</p> <p>Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Contratação indireta;</p> <p>Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 - Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;</p> <p>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;</p> <p>Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019 - Recebimento de doações pela APF;</p> <p>Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 - Pregão eletrônico;</p> <p>Decreto nº 10.035, de 01 de outubro de 2019 - Plataforma +Brasil;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                 |
| <b>2004</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Governança do Patrimônio Imobiliário da União</b>                            |
| <p>Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 - Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências;</p> <p>Lei 9.636, de 15 de maio de 1998 - regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União;</p> <p>Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007 - Dá nova redação a dispositivos das Leis nos 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.666, de 21 de junho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 9.514, de 20 de novembro de 1997, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dos Decretos-Leis nos 9.760, de 5 de setembro de 1946, 271, de 28 de fevereiro de 1967, 1.876, de 15 de julho de 1981, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987; prevê medidas voltadas à regularização fundiária de interesse social em imóveis da União; e dá outras providências;</p> <p>Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015 - Altera os Decretos-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e o Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981; dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União; e dá outras providências;</p> <p>Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre a administração, a alienação, a transferência de gestão de imóveis da União e seu uso para a constituição de fundos;</p> <p>Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017 - Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;</p> <p>Lei 13.813, de 2019 - transferência de imóveis do Fundo do Regime Geral de Previdência Social para a União, sobre a administração, a alienação e a gestão dos imóveis da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, extingue o Fundo Contingente da Extinta RFFSA - FC e dispõe sobre a gestão dos imóveis da União;</p> <p>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;</p> <p>Lei nº 14.011, de 10 de junho de 2020 - Aprimora os procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União; e</p> <p>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                 |
| <b>2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais</b>                                 |
| <p>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>Decreto nº 92.452, de 10 de março de 1986 - Criação da Secretaria do Tesouro Nacional;</p> <p>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - Estrutura Regimental do ME;</p> <p>Decreto nº 10.393, de 9 de junho de 2020 - Institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBFEF;</p> <p>Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002 - Programa Nacional de Educação Fiscal; e</p> <p>Portaria nº 285, de 14 de junho de 2018 - Regimento Interno da STN.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                 |
| <b>2027</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil</b> |
| <p>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF;</p> <p>Decreto 92.452, de 10 de março de 1986 - Criação da STN;</p> <p>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - Estrutura Regimental do ME;</p> <p>Decreto nº 10.393, de 9 de junho de 2020 - Institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBFEF;</p> <p>Portaria Interministerial nº 413, de 31 de Dezembro de 2002 - Programa Nacional de Educação Fiscal;</p> <p>Portaria nº 285, de 14 de junho de 2018 - Regimento Interno da STN.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                 |
| <b>2028</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas</b>                       |
| <p>Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944 - Dispõe sobre o serviço de loterias;</p> <p>Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a exploração de loterias;</p> <p>Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971 - Abre a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências;</p> <p>Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984 - Dispõe sobre as atividades da equídeocultura no País, e dá outras providências;</p> <p>Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, art. 9º, inc. VI;</p> <p>Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 - Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;</p> <p>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - Estrutura Regimental do ME; e</p> <p>Portaria MF nº 537 de novembro de 2013.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                 |
| <b>2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Promoção, Fiscalização e Gestão do Comércio Exterior</b>                     |
| <p>Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995 - Dispõe sobre a aplicação dos direitos previstos no Acordo Antidumping e no Acordo de Subsídios e Direitos Compensatórios, e dá outras providências;</p> <p>Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 - Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra);</p> <p>Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, Arts. 17, 18 e 19 - Dispõem sobre aspectos operacionais específicos dos processos de defesa comercial;</p> <p>Decreto nº 1.488, de 11 de maio de 1995 - Regulamenta as normas que disciplinam os procedimentos administrativos relativos à aplicação de medidas de salvaguarda;</p> <p>Decreto nº 1.751, de 19 de dezembro de 1995 - Regulamenta as normas que disciplinam os procedimentos administrativos relativos à aplicação de medidas compensatórias;</p> <p>Decreto nº 1.936, de 20 de junho de 1996 - Altera dispositivos do Decreto nº 1.488, de 11 de maio de 1995, que regulamenta as normas que disciplinam os procedimentos administrativos relativos à aplicação de medidas de salvaguarda;</p> <p>Decreto nº 2.667, de 10 de julho de 1998 - Dispõe sobre a execução do Décimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, de 17 de dezembro de 1997;</p> <p>Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013 - Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à investigação e à aplicação de medidas antidumping;</p> <p>Decreto nº 9.107, de 26 de julho de 2017 - Dispõe sobre os prazos e os requisitos aplicáveis às indústrias fragmentadas no âmbito de investigações de defesa comercial;</p> <p>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 -aprova a estrutura do Ministério da Economia;</p> <p>Decreto nº 10.044, de 04 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior;</p> <p>Portaria SECEX nº 13, de 29 de janeiro de 2020 - Disciplina os procedimentos administrativos de avaliação de interesse público em medidas de defesa comercial;</p> <p>Portaria SECEX nº 87, de 31 de março de 2021 - Dispõe sobre procedimento especial de verificação de origem não preferencial.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                 |
| <b>210D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas</b>                  |
| <p>Constituição Federal - artigos 170 e 179;</p> <p>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;</p> <p>Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 - Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</p> <p>Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 - Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.</p> <p>Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Institui o Código Civil</p> <p>Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;</p> <p>Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 - Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;</p> <p>Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015 - Dispõe sobre a profissão de artesão e dá outras providências;</p> <p>Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico;</p> <p>Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;</p> <p>Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;</p> <p>Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996 - Regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;</p> <p>Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.</p> <p>Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;</p> <p>Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 - medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;</p> <p>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;</p> <p>Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;</p> <p>RESOLUÇÃO CGSIM nº 48 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, DOU em 27.12.2018 - Dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual - MEI, por meio do Portal do Empreendedor;</p> <p>Resolução CGSIM nº 51, de 11 de Junho de 2019 - Versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº13.874, de 20 de setembro de 2019;</p> <p>RESOLUÇÃO CGSIM nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 - Altera as Resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010; nº 48, de 11 de outubro de 2018; e nº 51, de 11 de junho de 2019;</p> <p>Instrução Normativa (IN) 01/2013 - Dispõe sobre a expedição de atos normativos pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI e a fiscalização jurídica dos órgãos incumbidos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;</p> <p>Instrução Normativa (IN) 16/2013 - Dispõe sobre a especificação de atos integrantes da Tabela de Preços dos Serviços prestados pelos órgãos do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, e dá outras providências;</p> <p>Instrução Normativa (IN) 57/2019 – Altera a Instrução Normativa DREI nº 52, de 9 de novembro de 2018, e os Anexos à Instrução Normativa DREI nº 48, de 3 de agosto de 2018;</p> <p>Instrução Normativa (IN) 62/2019 - Dispõe sobre o registro automático previsto nos §§ 3º ao 6º do art. 42 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, incluídos pela</p> <p>Instrução Normativa (IN) 66/2019 - Altera a Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013 e os Manuais de Registro, aprovados pela Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, no que diz respeito ao deferimento pela Junta Comercial da sede dos atos relativos à abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra Unidade da Federação;</p> <p>Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 setembro de 2019 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.</p> |                                                                                 |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>210E      Promoção do Desenvolvimento Industrial</b></p> <p>Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;<br/>Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997 - Estabelece incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências;<br/>Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999 - Dispõe sobre incentivos fiscais para desenvolvimento regional, altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, e dá outras providências;<br/>Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001 - Altera a Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação;<br/>Lei nº 10.664, de 22 de abril de 2003 - Altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, e dá outras providências;<br/>Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;<br/>Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 - Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;<br/>Lei nº 11.508/2007;<br/>Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 - Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra);<br/>Lei nº 12.794, de 2 de abril de 2013 - Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, quanto à contribuição previdenciária de empresas dos setores industriais e de serviços;<br/>Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;<br/>Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico;<br/>Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;<br/>Decreto nº 6.814, de 6 de abril de 2009 - Regulamenta a Lei no 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação - ZPE;<br/>Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;<br/>Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 - medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;<br/>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br/>Decreto nº 9.933, de 23 de julho de 2019 - Dispõe sobre o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação; e Portaria Interministerial nº 424/2016.</p> | <p><b>212H      Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b></p> <p>Constituição Federal de 1988, Art. 218; que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação;<br/>Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, que Autoriza o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI, e dá outras providências;<br/>Lei nº 13.844, de 18 de junho 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;<br/>Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, que institui o Serviço Social Autônomo Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI e dá outras providências.</p> | <p><b>216H      Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b></p> <p>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br/>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.<br/>Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001.</p> | <p><b>216Q      Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas</b></p> <p>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br/>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.<br/>Lei nº 8.745, 9 de dezembro de 1993 - contrato por tempo determinado;<br/>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - regula o acesso a informações;<br/>Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017 - Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN);<br/>Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;<br/>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);<br/>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - Institui o Plano Plurianual 2020-2023;<br/>Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Regras e instrumentos para o Governo Digital;<br/>Decreto nº 67.326, de 05 de outubro de 1970 - Dispõe sobre o Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal e dá outras providências;<br/>Decreto nº 99.328, de 19 de junho de 1990 - Institui o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e dá outras providências;<br/>Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009 - Institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor;<br/>Decreto nº 7.674, de 20 de janeiro de 2012 - Dispõe sobre o Subsistema de Relações de Trabalho no Serviço Público Federal;<br/>Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015;<br/>Decreto 8.936, de 19 de dezembro de 2016, que institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;<br/>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br/>Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;<br/>Portaria SRH/MP 102/2011; e<br/>Instrução Normativa nº 3 de 12 de janeiro de 2010 da Secretaria de Gestão.</p> | <p><b>212C5      Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal</b></p> <p>Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 - Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI;<br/>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br/>Decreto nº 10.218, de 30 de janeiro de 2020 - Transfere a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República para o Ministério da Economia.<br/>Resoluções PR/Conselho PPI - CPPI nº 14, de 23 de agosto de 2017 - Opina pela qualificação de empreendimentos públicos federais do setor de transportes no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, recomenda a sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências; e<br/>Resoluções PR/Conselho PPI - CPPI nº 18, de 23 de agosto de 2017 - Opina pela qualificação de medidas de desestatização relacionadas às Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S. A. e à Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais</p> | <p><b>212CQ      Gestão do Governo Digital</b></p> <p>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - regula o acesso a informações;<br/>Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017 - Dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN);<br/>Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;<br/>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);<br/>Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Regras e instrumentos para o Governo Digital<br/>Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011 - dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal;<br/>Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 - Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;<br/>Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016 - Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;<br/>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;<br/>Decreto nº 9.319 de 21 de março de 2018 - Institui o Sistema Nacional para a Transformação Digital e estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital;<br/>Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação;<br/>Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019 - Altera Decretos para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;<br/>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - Estrutura Regimental do ME;<br/>Decreto nº 9.756, de 11 de abril de 2019 - Institui o portal único "gov.br" e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal;<br/>Decreto nº 9.854, de 25 de junho de 2019 - Institui o Plano Nacional de Internet das Coisas e dispõe sobre a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina e Internet das Coisas;<br/>Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019 - Altera o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos;<br/>Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019 - Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados;<br/>Decreto nº 10.230, de 5 de fevereiro de 2020 - Altera o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo Federal;<br/>Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022;<br/>Portaria nº 92 de 24 de dezembro de 2014 - Institui a ePING<br/>Portaria Conjunta nº 6, de 14 de março de 2019 - Institui o Programa de Desenvolvimento de Capacidades para Transformação Digital.</p> | <p><b>212CR      Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios</b></p> <p>Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Artigo 64 - Lei de Responsabilidade Fiscal, A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios;<br/>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br/>Portarias do Ministério da Fazenda no 222, de 27/08/98 e no 213, de 02/09/2003;<br/>Portaria SGE/SE/MP nº 001, de 01/03/2018 - que aprovou o Regulamento Operacional do Programa.<br/>Resoluções do Senado Federal no 64, de 1999; no 17, de 2001; no 43, de 2001; e no 03, de 2002;<br/>Contrato de Empréstimo BID no 1194/OC-BR, assinado em 18/05/2001;<br/>Contrato de Empréstimo BID no 2248/OC-BR, assinado em 29/12/2009; e<br/>Contrato de Empréstimo BID nº 3391/OC-BR, assinado em 28/12/2017.</p> | <p><b>4641      Publicidade de Utilidade Pública</b></p> <p>Constituição Federal, art. 37 - Princípios da Administração Pública;<br/>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 - Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br/>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br/>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br/>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br/>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.</p> | <p><b>4743      Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais</b></p> <p>Leis Complementares nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001;<br/>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;<br/>Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001; e<br/>Decreto nº 9.745 de 8 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.</p> | <p><b>8690      Fiscalização e Controle do Uso e Ocupação de Imóveis da União</b></p> <p>Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 - foros, laudêmio e taxas de ocupação relativas a imóveis de propriedade da União;<br/>Lei 9.636, de 15 de maio de 1998 - regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União;<br/>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; e<br/>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.</p> | <p><b>8861      Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento</b></p> <p>Constituição Federal de 1988, arts. 3º, 21, inciso IX e 165, § 1º;<br/>Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;<br/>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - Institui o Plano Plurianual 2020-2023;<br/>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia.</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

25103     Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                                                   |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br>Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que cria a Secretaria da Receita Federal do Brasil;<br>Decreto nº 9.366, de 8 de maio de 2018 - Regulamenta os critérios e os procedimentos específicos para o desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a estrutura do Ministério da Economia; e<br>Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil. |                                                                                                                                                                                            |
| <b>20VG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais</b>                                             |
| Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que cria a Secretaria da Receita Federal do Brasil;<br>Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que cria o CARF;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de Abril de 2019, que aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br>Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e<br>Convênio ICMS/20/2000, de 24 de março de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>219L</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Serviço Público de Produção de Seus Fiscais Federais</b>                                                                                                                                |
| Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, arts. 27 a 30;<br>Lei nº 12.995, de 18 de junho de 2014, § 5º do art. 13; e<br>Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, art. 35.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2237</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira</b>                                                                                                                                     |
| Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a Administração Tributária Federal;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;<br>Decreto nº 9.366, de 8 de maio de 2018 - Regulamenta os critérios e os procedimentos específicos para o desenvolvimento dos servidores nos cargos das Carreiras Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil e de Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 - Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, que passa a denominar-se Carreira Auditoria da Receita Federal - ARF, e sobre a organização da Carreira Auditoria-Fiscal da Previdência Social e da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br>Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil.                                                 |                                                                                                                                                                                            |
| <b>25104</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</b>                                                                                                                                              |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2244</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional</b>                                                                                    |
| Constituição Federal de 1988, Art. 131, § 3º - Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei;<br>Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 - Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências;<br>Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988 - Dispõe sobre formas de melhoria da administração tributária e dá outras providências;<br>Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994 - Dispõe sobre a fiscalização, apuração e cobrança judicial as contribuições e multas devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>25203</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Comissão de Valores Mobiliários</b>                                                                                                                                                     |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                                                   |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |
| <b>00PN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b> |
| Decreto Legislativo nº 55, de 18 de junho de 2019 - Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, assinado em Paris, em 3 de junho de 2015;<br>Decreto nº 10.109, de 7 de novembro de 2019 - Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, firmado em Paris, em 3 de junho de 2015; e<br>Ofício nº 16/2017/CVM/SRI/GRI, de 17 de março de 2017 - Dispõe sobre o aceite da proposta de rateio do pagamento da contribuição do Comitê de Governança Corporativa (CGC) - OCDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências; e<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                            |

210J     Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários;<br>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações;<br>Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 6.404/76 e na Lei nº 6.385/1976.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e suas alterações - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br>Resolução CMN nº 3.427, de 21 de dezembro de 2006 - Estabelece, como política a ser observada no mercado de valores mobiliários, e como orientação geral das atividades finalísticas da CVM, a adoção de um modelo de regulação e supervisão baseado em risco, com a implantação de um Sistema de Supervisão Baseada em Risco do mercado de valores mobiliários - SBR;<br>Resolução CMN nº 3.513, de 30 de novembro de 2007 - Altera o prazo a que se refere o art. 4º da Resolução nº 3.427, de 21 de dezembro de 2006. Sistema de Supervisão Baseada em Risco do mercado de valores mobiliários (SBR);<br>Resolução CMN nº 4.732, de 27 de junho de 2019 - Altera a Resolução nº 3.427, de 21 de dezembro de 2006, para a periodicidade da elaboração do Relatório de Monitoramento de Riscos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);<br>Resolução CMN nº 4.775, de 29 de janeiro de 2020 - Altera a Resolução nº 3.427, de 21 de dezembro de 2006, para a atualização do Plano Bial de Supervisão da Comissão de Valores Mobiliários; e<br>Deliberação CVM nº 757, de 24 de novembro de 2016 - Estabelece o Sistema Integrado de Gestão de Riscos da Comissão de Valores Mobiliários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                       |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                |
| <b>25208</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Superintendência de Seguros Privados</b>                                                                                    |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                       |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                |
| Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 - Licitações e contratos;<br>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;<br>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1980;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br>Decreto nº 9.783, de 7 de maio de 2019 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão;<br>Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento; e<br>Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 - Pregão eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                |
| <b>20VH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Supervisão, Regulação e Orientação dos Mercados de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta</b> |
| Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.<br>Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 - Regime de Previdência Complementar.<br>Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 - Dispõe sobre a política de resseguro, retrocessão e sua intermediação, as operações de cosseguro, as contratações de seguro no exterior e as operações em moeda estrangeira do setor securitário; altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990; e dá outras providências.<br>Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010 - Autoriza a participação da União em fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural; altera dispositivos da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964; revoga dispositivos d. Lei no 8.171, de 17 de janeiro de 1991, da Lei no 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.<br>Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.<br>Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre as sociedades de capitalização e dá outras providências.<br>Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 - Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.<br>Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 -Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.<br>Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.<br>Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Institui o Código Civil.<br>Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei de Liberdade Econômica.<br>Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 - Regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967.<br>Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.<br>Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.<br>Decreto nº 10.393, 09 de junho de 2020 - Institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBEF.<br>Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020 - Regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.<br>Decreto nº 10.465, de 18 de agosto de 2020 - Institui o Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização. |                                                                                                                                |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                       |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                |

25296     Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

|                                                 |                                                                                          |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>000Q</b>                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12. |                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |
| <b>00PN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b> |
| Decreto Legislativo nº 55, de 18 de junho de 2019 - Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, assinado em Paris, em 3 de junho de 2015; e<br>Decreto nº 10.109, de 7 de novembro de 2019 - Promulga o Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, firmado em Paris, em 3 de junho de 2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br>Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 - Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências;<br>Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e dá outras providências; e<br>Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019 - Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                            |
| <b>212H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                     |
| Constituição Federal de 1988, Art. 218 - O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação;<br>Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 - Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências; e<br>Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 -Qualifica como Organização Social a Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |
| <b>214I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Gestão da metrologia legal e de avaliação da conformidade</b>                                                                                                                           |
| Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 - Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências;<br>Lei nº 9.933 de 20 de dezembro de 1999 - Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metroológicos, e dá outras providências;<br>Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; e<br>Lei nº 12.545 de 14 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação (FFEX), altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999; e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |
| <b>214J</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Fiscalização em Metrologia e Qualidade</b>                                                                                                                                              |
| Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 - Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências;<br>Lei nº 9.933 de 20 de dezembro de 1999 - Dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui a Taxa de Serviços Metroológicos, e dá outras providências;<br>Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; e<br>Lei nº 12.545 de 14 de dezembro de 2011 - Dispõe sobre o Fundo de Financiamento à Exportação (FFEX), altera o art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.529, de 22 de outubro de 2007, 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 9.933, de 20 de dezembro de 1999; e dá outras providências..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |
| <b>25297</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI</b>                                                                                                                                 |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;<br>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências; e<br>Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, remaneja funções gratificadas, substitui cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - RAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPe e revoga o Decreto nº 8.686, de 4 de março de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2182</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação</b>                                                                                                        |
| Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 - Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                            |
| <b>25298</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA</b>                                                                                                                                 |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sôbre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br>Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 - Altera as disposições da Lei número 3.173 de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus;<br>Lei nº 13.451, de 16 de junho de 2017 - Dispõe sobre a competência da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) para regular e controlar a importação e o ingresso de mercadorias, com incentivos fiscais, na Zona Franca de Manaus, nas áreas de livre comércio e na Amazônia Ocidental e institui a Taxa de Controle de Incentivos Fiscais (TCIF) e a Taxa de Serviços (TS);<br>Resolução nº 043 do Conselho de Administração - CAS - (Planejamento Estratégico); e<br>Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC/Suframa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                            |
| <b>210L</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa</b>                                                                          |
| Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;<br>Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 - Altera as disposições da Lei número 3.173 de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus;<br>Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968 - Estende Benefícios do Decreto-Lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, a Áreas da Amazônia Ocidental e dá outras Providências;<br>Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990 - Dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, e dá outras providências;<br>Lei nº 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima; e dá outras providências;<br>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Licitações e contratos;<br>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;<br>Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;<br>Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008 - artigos 4º, 6º e 7º - Altera as Leis nos 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação;<br>Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009 - artigos 26 e 27 - Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai; e altera as Leis nos 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003;<br>Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 - Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea I, do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências;<br>Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;<br>Decreto nº 4.284, de 26 de junho de 2002 - Institui o Programa Brasileiro de Ecologia Molecular para o Uso Sustentável da Biodiversidade da Amazônia - PROBEM, e dá outras providências;<br>Decreto nº 6.041, de 8 de fevereiro de 2007 - Institui a Política de Desenvolvimento da Biotecnologia, cria o Comitê Nacional de Biotecnologia e dá outras providências;<br>Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;<br>Decreto nº 6.614, de 23 de outubro de 2008 - Regulamenta a Lei no 8.256, de 25 de novembro de 1991, que cria áreas de livre comércio nos Municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências;<br>Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015 - Regulamenta a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, na parte que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasília e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre;<br>Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2016 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada;<br>Portaria Interministerial no 424, de 30/12/2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;<br>Resolução CAS nº 01/2016 - Dispõe sobre os critérios de reconhecimento da predominância e da preponderância das matérias-primas de origem regional para efeitos de fruição de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) nas Áreas de Livre Comércio (ALCs) localizadas nos Municípios de Boa Vista e Bonfim, no Estado de Roraima; Tabatinga, no Estado do Amazonas; Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia; Macapá e Santana, no Estado do Amapá; e, Brasília, com extensão para Epitaciolândia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre;<br>Resolução nº 72/2016 - Dispõe sobre os critérios de aplicação dos recursos orçamentários e financeiros destinados a convênios; e<br>Resolução CAS nº 205/2021 DE 25 de fevereiro DE 2021 - Dispõe sobre a apresentação, análise, aprovação e acompanhamento de projetos industriais. |                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |
| <b>25300</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada</b>                                                                                                                                            |
| <b>00M6</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica</b>                                                                                                                                         |
| Decreto nº 60.457, de 13 de março de 1967 - Institui a Fundação Instituto de Pesquisa Econômico-Social Aplicada (IPEA) e aprova respectivos Estatutos;<br>Decreto nº 7.142 de 29 de março de 2010 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, e dá outras Providências;<br>Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019 - Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta;<br>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |
| <b>4727</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro</b>                                                                                                               |
| Decreto nº 60.457, de 13 de março de 1967 - Institui a Fundação Instituto de Pesquisa Econômico-Social Aplicada (IPEA) e aprova respectivos Estatutos;<br>Decreto nº 7.142 de 29 de março de 2010 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, e dá outras Providências;<br>Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019 - Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta;<br>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                            |
| <b>25301</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</b>                                                                                                                            |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                                                   |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                            |
| Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                 |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                 |
| <b>2005</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências</b>                                                                        |
| Lei nº 5.878, de 1973, Art. 2º, § 2º - Serão mantidos pelo IBGE para atendimento das suas próprias necessidades e das dos usuários de informações, os cursos de graduação e de treinamento de profissionais e especialistas nas atividades correspondentes à sua área de competência, podendo também ser promovida a realização de outros cursos de formação relacionados com essa mesma área;<br>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, Anexo I, Programa 5013 - PPA 2020-2023; e<br>Decreto nº 4.740, de 13 de junho de 2003 - anexo I capítulo I, Art. 4o, inciso I - manter cursos de pós-graduação, de graduação e de treinamento profissional, desde que em áreas correspondentes àquelas de competência da Fundação IBGE e afins, observada a legislação educacional vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                 |
| <b>2006</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos</b>                                                                                        |
| Constituição Federal, de 1988, Art. 21, inciso IX e XV - Competências da União;<br>Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, Art. 2º e 3º inciso II -estatísticas derivadas, III - pesquisas, análises e estudos estatísticos, demográficos, geográficos, geodésicos e cartográficos, IV - Levantamentos geodésicos e topográficos, mapeamento e outras atividades cartográficas, e V - sistematização de dados sobre meio ambiente e recursos naturais com referência a sua ocorrência, distribuição e frequência;<br>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, Anexo I, Programa 2218 - PPA 2020-2023;<br>Decreto nº 77.624, de 17 de maio de 1976 - dispõe sobre a utilização, pelo IBGE, de dados informativos de origem governamental na produção de informações e estudos de interesse do planejamento econômico e social e da segurança nacional; e<br>Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 - institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE.                                                            |                                                                                                                                                 |
| <b>2007</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico</b>                                                                                            |
| Constituição Federal, de 1988, art. 21, incisos IX e XV - Competências da União;<br>Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Art. 91 e 92 - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios;<br>Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, art. 3º, inciso I - estatísticas primárias;<br>Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991 - Dispõe sobre a periodicidade dos Censos Demográficos e dos Censos Econômicos e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                 |
| <b>25302</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Fundação Escola Nacional de Administração Pública</b>                                                                                        |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                        |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                 |
| Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br>Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e remaneja cargos em comissão e funções de confiança;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 |
| <b>2009</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos</b>                                                                                      |
| Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br>Decreto nº 9.991, 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas;<br>Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap;<br>Instrução Normativa nº 201, 11 de setembro de 2019 - Dispõe sobre os critérios e procedimentos específicos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas; e<br>Portaria ENAP nº 53, de 12 de fevereiro de 2021; Aprova o Regimento Interno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 |
| <b>212H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                          |
| Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização;<br>Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;<br>Decreto nº 9.991, 28 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta;<br>Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                        |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |
| <b>216R</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Desenvolvimento de Iniciativas de Inovação, Estudos, Pesquisas e Publicações</b>                                                             |
| Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 aprova a estrutura do Ministério da Economia; e<br>Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 |
| <b>25903</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Fundo de Compensação e Variações Salariais</b>                                                                                               |
| <b>0023</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Obrigações com a Garantia de Contratos de Financiamento Habitacional</b>                                                                     |
| Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984 - Institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do sistema Financeiro da Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências;<br>Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000 - Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei no 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nos 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências;<br>Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011 - Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH; oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH; |                                                                                                                                                 |
| <b>0467</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Cobertura de Saldo Residual de Contratos de Financiamentos Firmados no Sistema Financeiro de Habitação (SFH)</b>                             |
| Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000 - Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei no 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nos 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências; e<br>Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 - Dispõe sobre operações financeiras entre o Tesouro Nacional e as entidades que menciona, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 |
| <b>0617</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Operacionalização do Fundo de Compensação e Variações Salariais - FCVS</b>                                                                   |
| Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000 - Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei no 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nos 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências;<br>Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011 - Autoriza o Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a assumir, na forma disciplinada em ato do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, direitos e obrigações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SH/SFH; oferecer cobertura direta a contratos de financiamento habitacional averbados na Apólice do SH/SFH;                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                 |
| <b>25916</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC</b>                                                                                |
| <b>0473</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997)</b> |
| Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997 - Cria o Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC, e dá outras providências;<br>Decreto nº 3.113, de 6 de julho de 1999 - Regulamenta a Lei nº 9.531, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
| <b>20AP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Serviços de Auditoria e Controle</b>                                                                                                         |
| Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986 - Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento, institui empréstimo compulsório para absorção temporária de excesso de poder aquisitivo, e dá outras providências;<br>Decreto nº 193, de 21 de agosto de 1991 - Regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), criado pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
| <b>26101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Ministério da Educação - Administração Direta</b>                                                                                            |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                        |
| Lei nº 13.898 de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                 |
| <b>00P1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Apoio à Residência em Saúde</b>                                                                                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.129/2005; Decreto nº 80.281/1977; Decreto nº 10.426/2020; Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso VI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |
| <b>00QC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos</b>                                                                                             |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013<br>Decreto nº 7.661/2011; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 306/2015; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso VI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                 |
| <b>0A12</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior</b>                                                                                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 5.537/1968; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.096/2005 (Prouni); Lei nº 11.180/2005; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 7.234/2010; Decreto nº 7.824/2012; Decreto nº 10.426/2020; Portaria Normativa MEC nº 19/2011; Portaria MEC nº 389/2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                 |
| <b>152X</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior</b>                                                                  |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I;<br>Lei nº 2.165/1954; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 9.786/1999; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decret<br>Lei nº 9.888/1946; Decreto nº 3.182/1999; Decreto nº 6.834/2009; Decreto nº 10.426/2020.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                 |
| <b>15R3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE);<br>Decreto nº 6.096/2007; Decreto nº 10.426/2020.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                 |
| <b>15R4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>      |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Decreto nº 10.195/2019; Decreto nº 10.426/2020.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                 |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                 |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 13.844/2019; Decreto-Lei 200/1967.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007<br>Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020;<br>Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017;<br>Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                 |
| <b>20RH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Gerenciamento das Políticas de Educação</b>                                                                                                  |
| CF/88, Título VIII, Capítulo III, Seção I; CF/88, art. 227; Lei nº 9.394/1996; Portaria MEC nº 1.306/1999 – alterações dc Regimento Interno do CNE; Lei nº 4.024/1961, arts. 6º ao 9º, com redação dada pela Lei nº 9.131/1995; Lei nº 8.069/1990; Lei nº 10.219/2001; Lei nº 13.005/2014; Lei nº 11.947/2009; Lei nº 11.274/2006; Decreto nº 6.094/2007 Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE; Resoluções aprovadas pelo CNE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                 |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>20RJ</b>                    | <b>Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título VI; Lei nº 9.790/1999; Lei nº 9.795/1999, Seção II; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.494/2007, art. 12; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.019/2014; Lei nº 13.146/2015; Lei nº13.243/2016; Lei nº 13.415/2017; Lei nº 14.113/2020; Lei 14.133/2021; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 6.170/2007; Decreto nº 6.300/2007; Decreto nº 7.219/2010; Decreto nº 7.611/2011; Decreto nº 7.752/2016; Decreto nº 9.057/2017; Decreto nº 9.204/2017; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 9.765/2019; Decreto nº 10.426/2020; Decreto nº 10.656/2021; Portaria MEC nº 522/1997; Portaria Normativa MEC nº 25/2007; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; Resolução CNE/CEB nº 2/2001; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução CNE/CEB nº 3/2012; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução CNE/CP nº 4/2018; Resolução CNE/CP nº 2/1999; Portaria CAPES nº 59/2013; Resolução CD/FNDE nº 51/2011; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I. |
| <b>212H</b>                    | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b><br>Constituição Federal/1998, art. 218; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Lei nº 9.637/1998; Decreto Presidencial nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002; Decreto 9.190/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>219U</b>                    | <b>Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Decreto nº 10.195/2019; Decreto nº 10.426/2020.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>219V</b>                    | <b>Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 10.195/2019; Decreto nº 10.426/2020.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>21B3</b>                    | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>21D6</b>                    | <b>Implementação de Centros de Referência dos Institutos Federais</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I, Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.892/2008, Decreto nº 10.426/2020, Portaria MEC nº 1.291/2013, art. 5.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>21D7</b>                    | <b>Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais – Reuni Digital</b><br>Constituição Federal; Lei 9.394/96 (LDB); Lei 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 10.426/2020.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br>Art. 37 da Constituição Federal de 1988;<br>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br>Decreto 9.982, de 20 de agosto de 2019;<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>6344</b>                    | <b>Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.861/2004; Lei nº 12.101/2009; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 8.242/2014; Decreto nº 9.057/2017; Decreto nº 9.235/2017; Decreto nº 10.426/2020; Portaria Conjunta nº 6/2012; Portaria Normativa nº 2/2013; Portaria Normativa nº 14/2013; Portaria Normativa nº 15/2013; Portaria Normativa nº 17/2013; Portaria Normativa nº 19/2013; Portaria Normativa nº 14/2014; Portaria Normativa nº 16/2014; Portaria Interministerial nº 376/2014; Portaria Normativa nº 01/2017; Portaria Normativa nº 11/2017; Portaria Normativa nº 15/2017; Portaria Normativa nº 20/2017; Portaria Normativa nº 21/2017; Portaria Normativa nº 23/2017; Portaria Normativa nº 24/2017; Portaria MEC nº 315/2018; Portaria MEC nº 328/2018; Portaria MEC nº 329/2018; Portaria MEC nº 523/2018; Portaria MEC nº 572/2018; Portaria MEC nº 1.095/2018; Portaria Normativa nº 741/2018; Portaria MEC nº 2.117/2019; Portaria Normativa nº 2.117/2019.<br>Amparo legal: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                 |
| <b>26104</b>                   | <b>Instituto Nacional de Educação de Surdos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>21CO</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo V; Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 9.099/2017; Portaria MEC nº 323/2009; Portaria MEC nº 310/2018; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>26105</b>                   | <b>Instituto Benjamin Constant</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>00P1</b>                    | <b>Apoio à Residência em Saúde</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.129/2005; Decreto nº 80.281/1977; Decreto nº 10.426/2020; Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso VI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21CO</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo V; Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 9.099/2017; Portaria MEC nº 323/2009; Portaria MEC nº 310/2018; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>26201</b>                   | <b>Colégio Pedro II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>20RI</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>26230</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007 Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>26231</b>                   | <b>Universidade Federal de Alagoas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 | Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                               | <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                | <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              | <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> | <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 | Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               | <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| <b>26236</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal Fluminense</b>                                                          | <b>26238</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal de Minas Gerais</b>                                                              |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>        | <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 | Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              | <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 | Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                | <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                               | <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                | <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              | <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> | <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                 |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 | Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               | <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                          |
| <b>26237</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal de Juiz de Fora</b>                                                     | <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>        | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              | <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 | Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                | <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 | Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                          |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| <b>26240</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal da Paraíba</b>                                                                   |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| <b>26242</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal de Pernambuco</b>                                                                |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007 Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.  |                                                                                                          |
| <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                          |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| <b>26243</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal do Rio Grande do Norte</b>                                                       |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>26244</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal do Rio Grande do Sul</b>                                                         |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>7XE1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reconstrução e Modernização do Museu Nacional</b>                                                     |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Decreto-Lei nº 2.974/1941; Decreto-Lei nº 8.689/1946; Lei nº 11.904/2009; Lei nº 13.005/2014 (PNE). Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| <b>26246</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal de Santa Catarina</b>                                                            |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                        |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>26247</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal de Santa Maria</b>                                                               |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>26248</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal Rural de Pernambuco</b>                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>26249</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro</b>                                                      |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                          |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| <b>26250</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fundação Universidade Federal de Roraima</b>                                                          |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| <b>26251</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fundação Universidade Federal do Tocantins</b>                                                        |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                       |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                          |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                          |
| <b>26253</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal Rural da Amazônia</b>                                                            |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4002</b>                                                                        | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4572</b>                                                                        | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                                                                        | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26254</b> <b>Universidade Federal do Triângulo Mineiro</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00PW</b>                                                                        | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GK</b>                                                                        | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                                                                        | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RL</b>                                                                        | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                        | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4002</b>                                                                        | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4572</b>                                                                        | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                                                                        | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26255</b> <b>Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00PW</b>                                                                        | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GK</b>                                                                        | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                                                                        | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                                                                        | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                                                                        | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4572</b>                                                                        | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                                                                        | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26256</b> <b>Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00OQ</b>                                                                        | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00PW</b>                                                                        | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RG</b>                                                                        | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>20RL</b>                                                                        | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>21B3</b>                                                                        | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2994</b>                                                                        | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4572</b>                                                                        | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>26257</b> <b>Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais</b>         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00OQ</b>                                                                        | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00PW</b>                                                                        | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RG</b>                                                                        | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>20RL</b>                                                                        | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                        | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4572</b>                                                                        | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>26258</b> <b>Universidade Tecnológica Federal do Paraná</b>                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00OQ</b>                                                                        | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                 |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26260</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal de Alfenas</b>                                                          |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>        |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                        |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26263</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal de Lavras</b>                                                           |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>        |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                        |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26264</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal Rural do Semi-Árido</b>                                                 |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26268</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fundação Universidade Federal de Rondônia</b>                                                |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26269</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fundação Universidade do Rio de Janeiro</b>                                                  |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>        |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26267</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal da Integração Latino Americana</b>                                      |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>        |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26270</b>                   | <b>Fundação Universidade do Amazonas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>000Q</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26271</b>                   | <b>Fundação Universidade de Brasília</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>000Q</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>212H</b>                    | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b><br>Constituição Federal/1998, art. 218; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Lei nº 9.637/1998; Decreto Presidencial nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002; Decreto 9.190/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26273</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal do Maranhão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RI</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26273</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal do Rio Grande</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>000Q</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20RK</b>                                              | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                                              | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                                              | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                                              | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26274</b> Universidade Federal de Uberlândia          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00OQ</b>                                              | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                                              | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                                              | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RI</b>                                              | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                              | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RL</b>                                              | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                              | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4002</b>                                              | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                                              | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                                              | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26275</b> Fundação Universidade Federal do Acre       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00OQ</b>                                              | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                                              | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                                              | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007 Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.  |
| <b>20RK</b>                                              | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RI</b>                                              | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                                              | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RL</b>                                              | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                              | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4002</b>                                              | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                                              | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                                              | <b>Reestruturção e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>26277</b> Fundação Universidade Federal de Ouro Preto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00OQ</b>                                              | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                                              | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26278</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal de Pelotas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26279</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal do Piauí</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art. 6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26280</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal de São Carlos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26281</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal de Sergipe</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV. |
| <b>20RI</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26282</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal de Viçosa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RI</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto-Lei nº 9.613/1946; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 6.094/2007; Decreto 6.093/2007; Decreto nº 9.099/2017; Resolução CNE/CEB nº 4/1999; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26283</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007 Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.  |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturacao e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26285</b>                   | <b>Fundação Universidade Federal de São João del-Rei</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26286</b> <b>Fundação Universidade Federal do Amapá</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>        |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                        |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26290</b> <b>Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Administração da Unidade</b>                                                                 |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 13.844/2019; Decreto-Lei 200/1967. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                 |
| <b>20RH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Gerenciamento das Políticas de Educação</b>                                                  |
| CF/88, Título VIII, Capítulo III, Seção I; CF/88, art. 227; Lei nº 9.394/1996; Portaria MEC nº 1.306/1999 – alterações do Regimento Interno do CNE; Lei nº 4.024/1961, arts. 6º ao 9º, com redação dada pela Lei nº 9.131/1995; Lei nº 8.069/1990; Lei nº 10.219/2001; Lei nº 13.005/2014; Lei nº 11.947/2009; Lei nº 11.274/2006; Decreto nº 6.094/2007; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE; Resoluções aprovadas pelo CNE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>20RM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Exames e Avaliações da Educação Básica</b>                                                   |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo II; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 9.432/2018; Decreto nº 9.765/2019; Portaria MEC nº 2.270/2002; Portaria MEC nº 3.415/2004; Portaria MEC nº 807/2010; Portaria MEC nº 1.350/2010; Portaria MEC nº 482/2013, alterada pela Portaria nº 564/2017; Portaria Inep nº 10/2021; Portaria MEC nº 458/2020; Resolução CNE/CEB nº 04/1999. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>20RN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação</b>                                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.861/2004 (SINAES); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.947/2009; Lei nº 12.269/2010; Lei 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.959/2019; Decreto nº 6.092/2007; Decreto nº 7.114/2010; Decreto nº 7.590/2011; Decreto nº 9.235/2017; Decreto nº 9.507/2018; Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011; Portaria Normativa MEC nº 22/2016; Portaria Normativa MEC nº 11/2017; Portaria Normativa MEC nº 840/2018; Instrução Normativa INEP nº 04/2018; Portaria nº 96/2020; Portaria nº 195/2020; Portaria nº 165/2021, Portaria nº 183/2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                        |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |
| <b>2185</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 5.224/2004; Resolução CNE/CES nº 1/2018. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>4000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE). Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                 |
| <b>4014</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Censo Escolar da Educação Básica</b>                                                         |
| Constituição Federal/1988, Art. 22, inciso XVIII e Art. 208, § 3º; Lei nº 8.069/1990, Art. 54, § 3º Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 5º, § 1º Inciso I; e Título V, Capítulo II; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 14.113/2020; Decreto nº 6.425/2008; Decreto nº 10.656/2021; Portaria nº 316/2007; Portaria nº 264/2007; Portaria Inep nº 235/2011; Portaria Inep nº 91/2017; Portaria Inep nº 503/2018; Resolução CNE/CEB nº 1/2018; Portarias Anuais de Cronogram: de execução das etapas do Censo Escolar. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                         |
| Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; Decreto 9.982, de 20 de agosto de 2019; Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom: 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |
| <b>6503</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Censo da Educação Superior</b>                                                               |
| Constituição Federal/1988, Art. 22, inciso XVIII, e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo IV; Lei nº 10.861/2004 (SINAES); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.425/2008; Decreto nº 9.235/2017; Portaria MEC nº 794/2013; Portaria Normativa MEC nº 21/2017; Portarias Anuais de Cronograma de execução das etapas do Censo da Educação Superior. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |
| <b>26291</b> <b>Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                 |
| <b>00O0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica</b>                                           |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 9.795/1999; Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.494/2007, art. 12; Lei nº 12.695/2012; Lei 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Lei nº 13.415/2017; Lei nº 14.113/2020; Ato Declaratório Normativo nº 34/1993; Decreto nº 71.733/1973; Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 6.094/2007; Decreto nº 6.907/2009; Decreto nº 7.219/2010; Decreto nº 8.752/2016; Decret nº 9.204/2017 e Lei 9.394/1996 (LDB), art. 80; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 9.765/2019; Decreto nº 10.656/2021; Resolução CD/FNDE nº 38/2013; Resolução CD/FNDE nº 54/2013; Portaria Interministerial MEC/MC nº 98/2013; Portarias e Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso VI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                 |
| <b>0487</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior</b>                                         |
| Constituição Federal/1988, art. 4º, inciso IX, e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.405/1992; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 12.801/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 5.274/2004; Decreto nº 6.576/2008; Decreto nº 6.907/2009; Decreto nº 7.448/2011; Decreto nº 7.641/2011; Decreto nº 7.642/2011; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Portaria Interministerial nº 495/2013; Portaria MEC nº 7/2009; Portaria MEC nº 25/2013; Portaria MEC nº 973/2014; Portaria CAPES nº 34/2006 Portaria CAPES nº 76/2010; Portaria CAPES nº 19/2011; Portaria CAPES nº 248/2011; Portaria CAPES nº 181/2012; Portaria CAPES nº 47/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria CAPES nº 86/2013; Portaria CAPES nº 90/2013; Portaria CAPES nº 140/2013; Portaria CAPES nº 156/2014; Portaria CAPES nº 106/2014; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria CAPES nº 23/2017; Portaria CAPES nº 149/2017; Portaria CAPES nº 202/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Portaria CAPES nº 08/2018; Portaria CAPES nº 34/2020; Portaria CAPES nº 55/2020; Portaria CAPES nº 121/2020; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2/2010; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2/2014; Portaria CAPES 01/2020. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso VI. |                                                                                                 |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Administração da Unidade</b>                                                                 |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 13.844/2019; Decreto-Lei 200/1967. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007 Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 7º, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                 |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20RJ</b>                    | <b>Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título VI; Lei nº 9.790/1999; Lei nº 9.795/1999, Seção II; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.494/2007, art. 12; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 11.507/2009; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.019/2014; Lei nº 13.146/2015; Lei nº13.243/2016; Lei nº 13.415/2017; Lei nº 14.113/2020; Lei 14.133/2021; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 6.170/2007; Decreto nº 6.300/2007; Decreto nº 7.219/2010; Decreto nº 7.611/2011; Decreto nº 7.752/2016; Decreto nº 9.057/2017; Decreto nº 9.204/2017; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 9.765/2019; Decreto nº 10.426/2020; Decreto nº 10.656/2021; Portaria MEC nº 522/1997; Portaria Normativa MEC nº 25/2007; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016; Resolução CNE/CEB nº 2/2001; Resolução CNE/CEB nº 5/2005; Resolução CNE/CEB nº 3/2012; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução CNE/CP nº 4/2018; Resolução CNE/CP nº 2/2019; Portaria CAPES nº 59/2013; Resolução CD/FNDE nº 51/2011; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.</div> |
| <b>20RN</b>                    | <b>Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo IV; Lei nº 10.861/2004 (SINAES); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.947/2009; Lei nº 12.269/2010; Lei 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.959/2019; Decreto nº 6.092/2007; Decreto nº 7.114/2010; Decreto nº 7.590/2011; Decreto nº 8.977/ 2017; Decreto nº 9.235/2017; Decreto nº 9.507/2018; Portaria Interministerial MEC/MS nº 278/2011; Portaria Normativa MEC nº 22/2016; Portaria CAPES nº141/2016; Portaria Normativa MEC nº 11/2017; Portaria Normativa MEC nº 840/2018; Portaria CAPES nº 234/2018; Portaria MEC nº 96/2020; Portaria MEC nº 195/2020; Portaria INEP nº 165/2021; Portaria INEP nº 183/2021; Instrução Normativa INEP nº 04/2018.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b> <div>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2317</b>                    | <b>Acesso à Informação Científica e Tecnológica</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.405/1992, Lei nº 9.394/1996, Lei nº 11.502/2007, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 8.977/2017, Decreto nº 9.283/2018, Portaria CAPES nº 74/2017, Portaria CAPES nº 122/2017; Portaria CAPES nº 29/2018.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso III.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> <div>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>26292</b>                   | <b>Fundação Joaquim Nabuco</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b> <div>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b> <div>Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, LDO-2019, artigo 11, inciso XVII: “O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVII – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;”</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 13.844/2019; Decreto-Lei 200/1967.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b> <div>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>4000</b>                    | <b>Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE).<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> <div>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>6294</b>                    | <b>Promoção de Cursos para o Desenvolvimento Local Sustentável</b> <div>Lei nº 6.687, de 17 de setembro de 1979;<br/>Decreto nº 8.994, de 1º de março de 2017.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>26294</b>                   | <b>Hospital de Clínicas de Porto Alegre</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>00QC</b>                    | <b>Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Decreto nº 7.661/2011; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 306/2015; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso VI.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>21D8</b>                    | <b>Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4086</b>                    | <b>Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 12.550/2011 e Lei nº 13.005/2014 (PNE).<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> <div>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>26298</b>                   | <b>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>00O0</b>                    | <b>Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 9.795/1999; Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.494/2007, art. 12; Lei nº 12.695/2012; Lei 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Lei nº 13.415/2017; Lei nº 14.113/2020; Ato Declaratório Normativo nº 34/1993; Decreto nº 71.733/1973; Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 6.094/2007; Decreto nº 6.907/2009; Decreto nº 7.219/2010; Decreto nº 8.752/2016; Decret nº 9.204/2017 e Lei 9.394/1996 (LDB), art. 80; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 9.765/2019; Decreto nº 10.656/2021; Resolução CD/FNDE nº 38/2013; Resolução CD/FNDE nº 54/2013; Portaria Interministerial MEC/MC nº 98/2013; Portarias e Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso VI.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>00OW</b>                    | <b>Apoio à manutenção da educação infantil</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo II, Seções I e II; Lei nº 12.499/2011; Lei nº 12.722/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Resolução CNE/CEB nº 5/2009; Resolução CNE/CEB nº 1/2011; Resolução CNE/CEB nº 2/ 2018; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso III</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>00PH</b>                    | <b>Concessão de bolsas e auxílio financeiro para promover a alfabetização, a elevação da escolaridade e a integração à qualificação profissional, na educação de jovens e adultos</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9394/1996, (LDB), Título V, Capítulo II, Seção V; Lei nº 9.608/1998; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 11.129/2005; Lei nº 11.692/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.093/2007; Decreto nº 6.629/2008; Decreto nº 9.765/2019; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso VI.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>00PI</b>                    | <b>Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.947/2009; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Resoluções específicas sobre alimentação escolar, publicadas pelo FNDE.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>00QH</b>                    | <b>Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 5.172/1966; Lei nº 12.688/2012; Portaria Conjunta PGRN/RFB nº 6/2012; Portaria Normativa MEC nº 26/2012.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso VI.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>00SB</b>                    | <b>Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb</b> <div>Emenda Constitucional nº 108/2020; Lei nº 14.113/2020.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>00SU</b>                    | <b>Apoio à implantação de escolas para educação infantil</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo II, Seções I e II; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.494/2008; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>0509</b>                    | <b>Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo II; Lei nº 9.795/1999; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.415/2017; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 9.099/2017; Decreto nº 9.204/2017; Decreto nº 9.765/2019; Decreto nº 10.426/2020; Portarias e Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso III.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>0515</b>                    | <b>Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 9.795/1999; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 11.947/2009; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.415/2017; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 7.083/2010; Decreto nº 7.352/2010; Decreto nº 7.611/2011; Decreto nº 9.204/2017; Decreto nº 9.765/2019; Portarias e Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0969</b>                    | <b>Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 10.880/2004; Lei 12.695/2012; Lei 13.005/2014 (PNE); Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso VIII.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>0A12</b>                    | <b>Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 5.537/1968; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.096/2005 (Prouni); Lei nº 11.180/2005; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 7.234/2010; Decreto nº 7.824/2012; Decreto nº 10.426/2020; Portaria Normativa MEC nº 19/2011; Portaria MEC nº 389/2013.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>0E53</b>                    | <b>Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 12.695/2012; Lei nº 12.816/2013; Lei nº 13005/2014 (PNE); Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996, Art. 70, inciso VIII.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b> <div>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 13.844/2019; Decreto-Lei 200/1967.<br/>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                     |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                     |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                    |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                     |
| <b>20RH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Gerenciamento das Políticas de Educação</b>                                                                                      |
| CF/88, Título VIII, Capítulo III, Seção I; CF/88, art. 227; Lei nº 9.394/1996; Portaria MEC nº 1.306/1999 – alterações do Regimento Interno do CNE; Lei nº 4.024/1961, arts. 6º ao 9º, com redação dada pela Lei nº 9.131/1995; Lei nº 8.069/1990; Lei nº 10.219/2001; Lei nº 13.005/2014; Lei nº 11.947/2009; Lei nº 11.274/2006; Decreto nº 6.094/2007; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE; Resoluções aprovadas pelo CNE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |
| <b>20RP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica</b>                                                                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 9.795/1999; Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 11.129/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.645/2014 (PNE); Lei nº 11.692/2008; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.146/2015; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 5.840/2006; Decreto nº 6.093/2007; Decreto nº 6.629/2008; Decreto nº 6.861/2009; Decreto nº 7.352/2010; Decreto nº 7.611/2011; Decreto nº 9.099/2017. Amparo legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |
| <b>20RQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica</b>                        |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 9.795/1999; Lei nº 10.098/2000; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.146/2015; Lei nº 13.415/2017; Decreto nº 6.093/2007; Decreto nº 6.861/2009; Decreto nº 7.611/2011; Decreto nº 9.099/2017; Decreto nº 10.426/2020; Resolução FNDE nº 12/2020; Resoluções do CNE; Base Nacional Comum Curricular. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso VIII.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |
| <b>212H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                              |
| Constituição Federal/1998, art. 218; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Lei nº 9.637/1998; Decreto Presidencial nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002; Decreto 9.190/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                     |
| <b>214V</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei 9394/1996, (LDB), Título V, Capítulo II, Seção V; Lei nº 10.741/2003, Capítulo V; Lei nº 10.880/2004; Lei nº 11.129/2005; Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.494/2007, art. 12; Lei nº 11.692/2008; Lei nº 12.433/2011; Lei nº 12.695/2012; Lei nº 12.852/2013; Lei nº 13.005/2014; Lei nº 14.113/2020; Decreto nº 6.092/2007; Decreto nº 6.093/2007; Decreto nº 6.629/2008; Decreto nº 6.861/2009; Decreto nº 7.352/2010; Decreto nº 7.507/2011; Decreto nº 6.626/2011; Decreto nº 9.099/2017; Decreto nº 9.306/2018, art. 8º, Inciso II; Decreto nº 9.765/2019; Decreto nº 10.087/2019; Decreto nº 10.226/2020; Decreto nº 10.656/2021; Resolução CNE/CEB nº 02/2010; Resolução MJ nº 3/2009; Resolução CNE/CEB nº 2/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2016; Resolução FNDE nº 12/2020; resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso III. |                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                            |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                     |
| <b>2184</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica</b>                      |
| Lei nº 12.513/2011 (Promatec); Lei nº 12.816/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.415/2017; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 6.302/2007; Decreto nº 7.589/2011; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 817/2015; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                                     |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                     |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                             |
| Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; Decreto 9.982, de 20 de agosto de 2019; Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom: 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.                                                                  |                                                                                                                                     |
| <b>26350</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Fundação Universidade Federal da Grande Dourados</b>                                                                             |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                            |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                  |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                    |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                     |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                    |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                     |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                  |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                     |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                                     |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                     |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                   |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |
| <b>26351</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Universidade Federal do Recôncavo da Bahia</b>                                                                                   |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                            |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                  |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                    |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                     |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto nº 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                      |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>26378</b>                   | <b>Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>20RX</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 12.550/2011; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 7.082/2010; Decreto nº 8.587/2015; Decreto 10.434/2020; Portaria Interministerial nº 883/2010; Portaria MEC-GM nº 442/2012.                                                                                                                                                                                         |
| <b>4086</b>                    | <b>Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 12.550/2011 e Lei nº 13.005/2014 (PNE).<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>26402</b>                   | <b>Instituto Federal de Alagoas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20RG</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                        |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V. |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                               |
| <b>26403</b>                   | <b>Instituto Federal do Amazonas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20RG</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                        |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V. |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2183</b>                    | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                            |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                               |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>26406</b>                   | <b>Instituto Federal do Espírito Santo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                            |
| <b>20RG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>   |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                            |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                   |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>21B3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                            |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                            |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| <b>26407</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Instituto Federal Goiano</b>                                                                                            |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                         |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                            |
| <b>20RG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>   |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                            |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                   |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
| <b>21B3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                            |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                            |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                            |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                            |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                    |
| Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017. Instruções normativas da Secretária Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom: 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |                                                                                                                            |
| <b>26408</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Instituto Federal do Maranhão</b>                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                         |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>20RG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>   |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                        |                                                                                                                            |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                   |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V. |                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                            |
| <b>21B3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                                |                                                                                                                            |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                         |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                      |                                                                                                                            |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                            |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                            |
| <b>26410</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Instituto Federal do Norte de Minas Gerais</b>                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                         |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                            |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                   |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V. |                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                            |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

**Ação Orçamentária / Base legal**

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2183 | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | <p>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.</p> |
| 2994 | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|      | <p>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, Art. 6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.</p>                      |
| 4572 | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|      | <p>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.</p>                                                                                                                                                                                                                                      |

**4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**

Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.  
Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.

26413 Instituto Federal do Triângulo Mineiro

**00PW Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica**  
Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.

**20RG Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**  
Constituição Federal/1988, Título VII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.305/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010.  
Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.

**ZORL**      **Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**

---

Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP nº 5, de 5 de janeiro de 2012.

Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.

**216H**      **Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**  
Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**21B3 Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica**

Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 390.

**2994**   **Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**

---

Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art. 6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

**4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**

Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.  
Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.

## 26414 Instituto Federal do Mato Grosso

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                          |
| <b>20RG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. |                                                                                                                          |
| Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                          |

**ZORL**      **Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica**

Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CB nº 17/1997; Parecer CNE/CB nº 39/2004; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2012.

Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.

**216H**      **Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos**  
Arts. 60-A a 60-E da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**2994**      **Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica**

---

Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art. 6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.

**4572 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação**

Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.  
Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.

## 26415 Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                          |
| <b>20RG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. |                                                                                                                          |
| Amparo Legal MDF: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 20RL                           | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 21B3                           | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2994                           | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4572                           | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4641                           | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br><br>Art. 37 da Constituição Federal de 1988;<br>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br>Decreto 9.982, de 20 de agosto de 2019;<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |
| 26416                          | <b>Instituto Federal do Pará</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 00PW                           | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 20RG                           | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 20RL                           | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2994                           | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4572                           | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 26417                          | <b>Instituto Federal da Paraíba</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 00OQ                           | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 00PW                           | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 20RG                           | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 20RL                           | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 216H                           | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2994                           | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4572                           | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 26420                          | <b>Instituto Federal Farroupilha</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 00OQ                           | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 00PW                           | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                          |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |
| <b>20RG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                 |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                          |
| <b>26421</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Instituto Federal de Rondônia</b>                                                                                     |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                 |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                          |
| <b>26422</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Instituto Federal Catarinense</b>                                                                                     |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                 |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                          |
| <b>20RG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                 |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                          |
| <b>26425</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Instituto Federal do Acre</b>                                                                                         |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                          |
| <b>20RG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b> |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                          |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                  |
| Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017. Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom: 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |                                                                                                                          |
| <b>26423</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Instituto Federal de Sergipe</b>                                                                                      |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                       |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                          |
| <b>20RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                 |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                          |
| <b>2994</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                       |
| Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                          |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                          |



LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                  |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>21B3</b>                    | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                               |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>26431</b>                   | <b>Instituto Federal do Piauí</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20RG</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II. |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                  |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>21B3</b>                    | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                               |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>26432</b>                   | <b>Instituto Federal do Paraná</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20RG</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II. |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                  |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>26435</b>                   | <b>Instituto Federal do Rio Grande do Norte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20RG</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>26436</b>                   | <b>Instituto Federal Sul-rio-grandense</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20RG</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>21B3</b>                    | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.534/2007; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 10.426/2020; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>26437</b>                   | <b>Instituto Federal de Roraima</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20RG</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>26438</b>                   | <b>Instituto Federal de Santa Catarina</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20RG</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br><br>Art. 37 da Constituição Federal de 1988;<br>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br>Decreto 9.982, de 20 de agosto de 2019;<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |
| <b>26439</b>                   | <b>Instituto Federal de São Paulo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20RG</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20RL</b>                    | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III; Lei nº 11.892/2008; Lei nº 12.513/2011 (Pronatec); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.311/2010; Decreto nº 7.312/2010; Decreto nº 7.313/2010; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Parecer CNE/CEB nº 39/2004; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2994</b>                    | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título II, Capítulo II, art.6º e Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB), Título V, Capítulo III, Lei nº 11.892/2008; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 7.234/2010; Portaria MEC nº 745/2012; Parecer CNE/CEB nº 17/1997; Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>26440</b>                   | <b>Universidade Federal da Fronteira Sul</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26441</b>                   | <b>Universidade Federal do Oeste do Pará</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26442</b>                   | <b>Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007 Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV.  |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                 |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26448</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará</b>                                            |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>        |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                        |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26449</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal do Cariri</b>                                                           |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26452</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal do Sul da Bahia</b>                                                     |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>26452</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal de Catalão</b>                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |
| <b>20RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 |
| <b>4002</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                              |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                 |
| <b>8282</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>               |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                 |
| <b>26453</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Universidade Federal de Jataí</b>                                                            |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>        |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>              |
| Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                 |
| <b>20GK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                |
| Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013. Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |                                                                                                 |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26454</b>                   | <b>Universidade Federal de Rondonópolis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>26455</b>                   | <b>Universidade Federal do Delta do Parnaíba</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20GK</b>                    | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 6.687/1979; Lei nº 11.180/2005; Lei nº 11.507/2007; Lei nº 11.788/2008; Lei nº 12.550/2011; Lei nº 12.871/2013; Lei nº 12.881/2013; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 6.495/2008; Decreto nº 8.977/2017; Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 10.426/2020; Portaria MEC nº 976/2010; Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013; Portaria CAPES nº 59/2013; Portaria MEC e MS nº 285/2015; Portaria CAPES nº 102/2015; Portaria CAPES nº 132/2016; Portaria MEC nº 389/2017; Portaria CAPES nº 227/2017; Resolução ANVISA/MS nº 39/2008; Resolução CNS/MS nº 466/2012; Resolução CD/FNDE nº 36/2013; Resolução CD/FNDE nº 42/2013.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso IV. |
| <b>20RK</b>                    | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.273/2006; Lei nº 11.502/2007; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 5.800/2006; Decreto nº 8.977/2017.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4002</b>                    | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 11.507/2007; Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 4.875/2003; Decreto nº 5.296/2004; Decreto nº 5.626/2005; Decreto 7.234/2010; Decreto nº 7.416/2010; Portaria MEC nº 39/2007; Portaria Normativa MEC nº 25/2010; Portaria MEC nº 745/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 6.114/2007; Decreto nº 9.991/2019; Portaria MEC nº 1.084/2008.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8282</b>                    | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 (LDB); Lei nº 13.005/2014 (PNE); Decreto nº 6.096/2007.<br>Amparo Legal MDE: Lei nº 9.394/1996 (LDB), Art. 70, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>29101</b>                   | <b>Defensoria Pública da União</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Art. 21 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>21CZ</b>                    | <b>Apoio à Assistência Jurídica ao Cidadão</b><br>EC 74/2013; Lei Complementar 80/94; Lei 9.020/95.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2725</b>                    | <b>Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão</b><br>Constituição Federal , art. 5º , inciso LXXIV e art. 134; EC 74/2013; Lei Complementar 80/94; e Lei 9.020/95.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>30101</b>                   | <b>Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><div>2000</div><div>Administração da Unidade</div></div> <div>CF 1988;<br/>Lei 13.844 de 18 de junho de 2019 em substituição à Medida provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.<br/>Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;<br/>Decreto-Lei 200/1967;;<br/>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;<br/>Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 - Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020.<br/>Art. 11, inciso VI, do Decreto nº 9.162, de 27 de setembro de 2017, que altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017.<br/>Portaria nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017;<br/>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal;<br/>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada)<br/>Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.</div> <div><div>2017</div><div>Promoção da Política Nacional de Justiça</div></div> <div>Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;<br/>art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;<br/><br/>Lei n. 8.069/1990;<br/><br/>Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;<br/><br/>Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;<br/><br/>Lei n. 9.790/1999;<br/><br/>Lei n. 10.406/2002;<br/><br/>Lei n. 11.340/2006;<br/><br/>Lei nº 13.019/2014;<br/><br/>Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;<br/><br/>Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015;<br/><br/>Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016;<br/><br/>Lei n. 13.431/2017;<br/><br/>Lei nº 13.445, de 20 de maio de 2017;<br/><br/>Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018;<br/><br/>Inciso I da Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019;<br/><br/>Decreto-Lei n. 4.657/1942;<br/><br/>Decreto n. 1.973/1996;<br/><br/>Decreto n. 3.100/1999;<br/><br/>Decreto n. 3441/2000;<br/><br/>Decreto nº 3.768, de 8 de março de 2001;<br/><br/>Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004;<br/><br/>Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006;<br/><br/>Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017;<br/><br/>Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;<br/><br/>Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018;<br/><br/>Decreto nº 9.440, de 3 de julho de 2018;<br/><br/>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;<br/><br/>Decreto nº 9.833, de 12 de junho de 2019;<br/><br/>Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019;<br/><br/>Portaria SNJ nº 242, de 29 de setembro de 2014;<br/><br/>Portaria MJ n. 362/2016;<br/><br/>Portaria nº 863, de 28 de novembro de 2019;<br/><br/>Portaria MJSP nº 864/2019;<br/><br/>Portaria nº 665, de 10 de dezembro de 2020 (Projeto UNESCO 9148RZ3049);<br/><br/>Portaria MJSP nº 665/2020;<br/><br/>Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;<br/><br/>Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Imigração;</div> <div><div>216H</div><div>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</div></div> <div>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 18, § 8º da LDO-2020.</div> | <div><div>218M</div><div>Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade</div></div> <div>Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 (Sinarm);<br/>Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Sisnad);<br/>Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Maria da Penha);<br/>Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 (Cooperação Federativa).<br/>Lei nº 11.530 de 24 de outubro de 2007 e alterações (PRONASCI);<br/>Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012 (SINESP);<br/>Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (ORCRIM);<br/>Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015 (Crime hediondo feminicídio);<br/>Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018 (PNSPDS e Susp);<br/>Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018 (FNSP);<br/>Lei nº 13.971 de 27 de dezembro de 2019 (Institui PPA 2020-2023);<br/>Decreto nº 3.695 de 21 de dezembro de 2000 (SISP);<br/>Decreto nº 7.179 de 20 de maio de 2010 e alterações (Enfrentamento crack);<br/>Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016 (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras);<br/>Decreto nº 9.489 de 30 de agosto de 2018 (Regulamenta PNSPDS);<br/>Decreto nº 9.630 de 26 de dezembro de 2018 (Institui Plano NSPDS);<br/>Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 - Altera o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e o Decreto nº 9.673, de 2 de janeiro de 2019 (Estrutura Regimental do MJSP);<br/>Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 regulamenta PPA 2020-2023;<br/>Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020 regulamenta estrutura MJSP<br/>Portaria SENASP nº 2 de 09 de janeiro de 2017 (Regulamenta contrato de repasse);<br/>Portaria GSI nº 38 de 20 de abril de 2018 (Planejamento Estratégico PPIF);<br/>Portaria MJSP nº 151 de 26 de setembro de 2018 (Regimento Interno SENASP);<br/>Portaria nº 821 de 31 de outubro de 2019 (Regulamenta estrutura MJSP);<br/>Portaria nº 867 de 02 de dezembro de 2019 (Operações SEOPi);<br/>Resolução nº 1 de 15 de julho de 2009 (Regulamenta SISP).</div> <div><div>218N</div><div>Gestão da Política de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro</div></div> <div>CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;<br/>DECRETO Nº 9.662, DE 1º DE JANEIRO DE 2019;<br/>LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992;<br/>LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;<br/>LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998;<br/>LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;<br/>LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013;<br/>DECRETO Nº 3.678, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000;<br/>DECRETO Nº 4.410, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002;<br/>DECRETO Nº 5.015, DE 12 DE MARÇO DE 2004;<br/>DECRETO Nº 5.639, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005;<br/>DECRETO Nº 9.825, DE 5 DE JUNHO DE 2019.</div> <div><div>2334</div><div>Proteção e Defesa do Consumidor</div></div> <div><ul style="list-style-type: none"><li>• Lei 8.078/1990;</li><li>• Lei 9.609/1998;</li><li>• Lei 9.610/1998;</li><li>• Lei 10.742/2003;</li><li>• Lei nº 13.971/2019;</li><li>• Lei 13.844/2019;</li><li>• Lei 14.034/2020;</li><li>• Lei 14.046/2020;</li><li>• Decreto 2.181/1997;</li><li>• Decreto 6.523/2008;</li><li>• Decreto 7.962/2013;</li><li>• Decreto 7.963/2013;</li><li>• Decreto 9.756/2019;</li><li>• Decreto 9.875/2019;</li><li>• Decreto 9.882/2019;</li><li>• Decreto 9.662/2019;</li><li>• Decreto nº 10.073/19;</li><li>• Decreto 10.197/2020;</li><li>• Decreto nº 10.321/20;</li><li>• Portaria Gab-Senacon 07/2016;</li><li>• Portaria Gab-Senacon 24/2019;</li><li>• Portaria Gab-Senacon 15/2020;</li><li>• Portaria Gab-Senacon n.º 12/2020;</li><li>• Portaria Gab-Senacon n.º 15/2020;</li><li>• Portaria Gag-Senacon 14/2020;</li><li>• Portaria Conjunta MJSP/MINFRA 03/2019;</li><li>• Portaria MJSP 1.387/2007;</li><li>• Portaria MJSP 329/2019;</li><li>• Portaria MJSP 618/2019;</li><li>• Portaria MJSP 156/2020;</li><li>• Portaria MJSP 71/2020;</li><li>• Portaria MJSP 877/2019;</li><li>• Portaria nº 232/2020.</li></ul></div> <div><div>4641</div><div>Publicidade de Utilidade Pública</div></div> <div>Constituição Federal de 1988 (Art. 37);<br/>Lei 13.844 de 18 de junho de 2019 em substituição à Medida provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019;<br/>Decreto-Lei 200/1967;<br/>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br/>Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019;<br/>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;<br/>Portaria MJ nº 1.222, de 21 de dezembro de 2017<br/>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria - Geral da Presidência da República - Secom:<br/>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br/>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br/>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.</div> <div><div>30103</div><div>Arquivo Nacional</div></div> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>000Q Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>2000 Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PLDO 2022, artigo 12, inciso XVI: “O Projeto e a Lei Orçamentária de 2022 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVI - aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, da seguinte forma:<br>a) para valores acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ou o equivalente em moeda estrangeira em que o compromisso tenha sido estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, em programação específica, que deverá identificar nominalmente cada beneficiário; e<br>b) para valores iguais ou inferiores ao previsto na alínea “a”, deverão ser utilizadas programação específica ou as ações “000Q - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica” e “00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Art. 144, II, § 2º da Constituição Federal de 1988 – Estabelece a PRF como órgão permanente da União e com objetivo de patrulhamento nas rodovias federais;<br>Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 - Institui a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga;<br>Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;<br>Lei n. 9.654 de 02 de junho de 1998 - Cria a carreira de Policial Rodoviário Federal; Lei n. 9.883 de 07 de dezembro de 1999 - Cria o Sistema Brasileiro de Inteligência;<br>Lei nº 13.344 de 06 de outubro 2016 - Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas;<br>Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 - estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; Lei nº 13.614 de 11 de janeiro de 2018 - Cria o plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – Pnatrans;<br>Lei nº 13.675 de 11 de junho 2018 – Institui o Sistema único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança pública e Defesa Social; Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública;<br>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - PPA 2020/2023;<br>Decreto nº 1.655 de 03 de outubro 1995 - Define a competência da Polícia Rodoviária Federal;<br>Decreto nº 3.229 de 29 de outubro 1999 Promulga a Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, explosivos e outros Materiais Correlatos;<br>Decreto nº 3.695 de 21 de dezembro de 2000 - Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública; Decreto nº 5.480 de 30 de junho de 2005 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;<br>Decreto nº 8.614 22 de dezembro de 2015 - Regulamenta a Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 para instituir a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga;<br>Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016 - Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras;<br>Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;<br>Decreto nº 10.321 de 15 de abril de 2020 – Regulamenta o PPA 2020/2023;<br>Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020, e o Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019 (Aprovam as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, respectivamente, remaneja e substitui cargos em comissão e funções de confiança;<br>Decreto nº 9.630 de 26 de dezembro de 2018 – Implementa o programa de avaliação e reaparelhamento dos órgãos operacionais do Susp;             |
| <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXV, Art. 18, § 8º da LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 18, § 8º da LDO-2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2810 Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>2723 Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Constituição Federal (inciso XXXIII do Art 5º, parágrafo 3º do inciso II do Art 37, parágrafo 2º do Art. 216);<br>Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;<br>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;<br>Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012;<br>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;<br>Lei 13.844 de 18 de junho de 2019;<br>Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019;<br>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019;<br>Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002;<br>Decreto nº 8.915, de 12 de dezembro de 2003;<br>Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;<br>Decreto nº 10.148, de 02 de dezembro de 2019;<br>Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019;<br>Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019;<br>Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020;<br>Decreto 10.321, de 15 de abril de 2020;<br>Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Art. 144, II, § 2º da Constituição Federal de 1988 – Estabelece a PRF como órgão permanente da União e com objetivo de patrulhamento nas rodovias federais;<br>Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 - Institui a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga;<br>Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;<br>Lei n. 9.654 de 02 de junho de 1998 - Cria a carreira de Policial Rodoviário Federal;<br>Lei n. 9.883 de 07 de dezembro de 1999 - Cria o Sistema Brasileiro de Inteligência;<br>Lei nº 13.344 de 06 de outubro 2016 - Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas;<br>Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 - estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;<br>Lei nº 13.614 de 11 de janeiro de 2018 - Cria o plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – Pnatrans;<br>Lei nº 13.675 de 11 de junho 2018 – Institui o Sistema único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança pública e Defesa Social;<br>Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública;<br>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - PPA 2020/2023;<br>Decreto nº 1.655 de 03 de outubro 1995 - Define a competência da Polícia Rodoviária Federal;<br>Decreto nº 3.229 de 29 de outubro 1999 Promulga a Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, explosivos e outros Materiais Correlatos;<br>Decreto nº 3.695 de 21 de dezembro de 2000 - Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;<br>Decreto nº 5.480 de 30 de junho de 2005 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;<br>Decreto nº 8.614 22 de dezembro de 2015 - Regulamenta a Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 para instituir a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga;<br>Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016 - Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras;<br>Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;<br>Decreto nº 10.321 de 15 de abril de 2020 – Regulamenta o PPA 2020/2023;<br>Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020, e o Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019 (Aprovam as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, respectivamente, remaneja e substitui cargos em comissão e funções de confiança;<br>Decreto nº 9.630 de 26 de dezembro de 2018 – Implementa o programa de avaliação e reaparelhamento dos órgãos operacionais do Susp; |
| <b>30107 Departamento de Polícia Rodoviária Federal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>4641 Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00QV Indenização Pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Constituição Federal de 1988;<br>Lei nº 13.971, de 27 de Dezembro de 2019 - PPA 2020 - 2023;<br>Decreto n. 6.555 de 2008 (Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>154T Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>30108 Departamento de Polícia Federal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Art. 144, II, § 2º da Constituição Federal de 1988 – Estabelece a PRF como órgão permanente da União e com objetivo de patrulhamento nas rodovias federais;<br>Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 - Institui a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga;<br>Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;<br>Lei n. 9.654 de 02 de junho de 1998 - Cria a carreira de Policial Rodoviário Federal;<br>Lei n. 9.883 de 07 de dezembro de 1999 - Cria o Sistema Brasileiro de Inteligência;<br>Lei nº 13.344 de 06 de outubro 2016 - Dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas;<br>Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 - estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;<br>Lei nº 13.614 de 11 de janeiro de 2018 - Cria o plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – Pnatrans;<br>Lei nº 13.675 de 11 de junho 2018 – Institui o Sistema único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança pública e Defesa Social;<br>Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública;<br>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - PPA 2020/2023;<br>Decreto nº 1.655 de 03 de outubro 1995 - Define a competência da Polícia Rodoviária Federal;<br>Decreto nº 3.229 de 29 de outubro 1999 Promulga a Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, explosivos e outros Materiais Correlatos;<br>Decreto nº 3.695 de 21 de dezembro de 2000 - Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;<br>Decreto nº 5.480 de 30 de junho de 2005 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;<br>Decreto nº 8.614 22 de dezembro de 2015 - Regulamenta a Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006 para instituir a Política Nacional de Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas e para disciplinar a implantação do Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Carga;<br>Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016 - Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras;<br>Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;<br>Decreto nº 10.321 de 15 de abril de 2020 – Regulamenta o PPA 2020/2023;<br>Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020, e o Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019 (Aprovam as Estruturas Regimentais e os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, respectivamente, remaneja e substitui cargos em comissão e funções de confiança;<br>Decreto nº 9.630 de 26 de dezembro de 2018 – Implementa o programa de avaliação e reaparelhamento dos órgãos operacionais do Susp; | <b>0122 Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)</b><br>Pareceres nº 41/2013 CONJUR/CGDI; nº 246/2012 CONJUR/MRE; nº 0259 – 6.9/2013/CGC/CONJUR-MP/CGU/AGU; e nº 103/2013/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU.<br>NOTAS nº 010/2013/DECOR/AGU/AGU; Nº 1246 - 6.9 / 2013/PFF/CONJUR-MP/CGU/AGU e n. 3081 - 6.8/2014/PFF/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>155H Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>15F5      Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>2000      Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. | Constituição Federal: art. 144, § 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);<br><br>Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol;<br><br>Decreto-Lei 200/1967 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;<br><br>Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol;<br><br>Decreto nº 6.869, de 04 de junho de 2009 - Dispõe sobre a coordenação e articulação dos órgãos federais, bem como sobre os níveis de proteção dos navios e das instalações portuárias, da adoção de medidas de proteção aos navios e instalações portuárias, e institui a Rede de Alarme e Controle dos Níveis de Proteção de Navios e Instalações Portuárias, e dá outras providências.<br><br>Decreto nº 9.162, Art. 11, inciso VI, de 27 de setembro de 2017, que altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017 - Altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte.<br><br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br><br>Decreto nº 9.861, de 25 de junho de 2019 - Dispõe sobre a Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis e sobre as Comissões Estaduais de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis;<br><br>Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019 - Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar;<br><br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020 - aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública, remaneja funções de confiança e declara extintos cargos em comissão.<br><br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF.<br><br>Portaria MJSP nº 30, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 30 de janeiro de 2020, seção 1, páginas 91 e 92 (Regimento Interno da Conportos);<br><br>Resolução Conportos nº 53, de 04 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 172, Seção 1, página 49, em 08 de setembro de 2020. |
| <b>15F9      Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>216H      Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. | Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.<br>Arts. 8º e 45-A da Lei 5.809, de 1972.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>15UP      Construção da Delegacia de Ponta Porã/MS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>2586      Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. | Constituição Federal, art 144;<br>Lei nº 13.445/2017;<br>Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o FUNAPOL;<br>Decreto nº 9.199/2017;<br>Decreto nº 86.715, de 1981 - regulamenta o estatuto do estrangeiro;<br>Decreto nº 1.983, de 1996 - PROMASP;<br>Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - Regulamenta o FUNAPOL;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF; Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>15WH      Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>2726      Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. | Constituição Federal art. 144, § 1º;<br>Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997 - institui o Funapol;<br>Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986 - institui o FUNAD;<br>Lei 10.351/01<br>Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997 - regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016 alterado pelo decreto;<br>Decreto 9.818 de 03 de junho de 2019, Art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal; e Portaria MJSP nº 711/2019, de 13/09/2019;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020.<br>Decreto 4.262/02<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF;<br>Portaria MJSP 240/19<br>IN 166/2020-DG/PF<br>( <a href="https://pf.gov.br/sharepoint.com/sites/intranet/Paginas/Servicos/Produtos%20Qu%C3%ADmicos/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20Formul%C3%A1rios.aspx">https://pf.gov.br/sharepoint.com/sites/intranet/Paginas/Servicos/Produtos%20Qu%C3%ADmicos/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20e%20Formul%C3%A1rios.aspx</a> )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>15WI      Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>30202      Fundação Nacional do Índio - FUNAI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. | <b>155L      Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>15XA      Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Lei 13.844 de 18 de junho de 2019;<br>Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017;<br>Decreto nº 9.660, de 1 de janeiro de 2019;<br>Decreto Nº 9.699, de 8 de fevereiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. | <b>2000      Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>15XB      Construção do Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Lei 13.844 de 18 de junho de 2019;<br>Decreto 9010 de 23 de março de 2017;<br>Decreto nº 9.162, de 27 de setembro de 2017, que altera o Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017;<br>Decreto nº 9.660, de 1 de janeiro de 2019;<br>Decreto Nº 9.699, de 8 de fevereiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>15XC      Construção da Superintendência da Polícia Federal no Maranhão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>15XD      Ampliação e Modernização da Superintendência da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>15XE      Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CF/88;<br>Lei Complementar Nº 89, de 18 de Fevereiro de 1997 - Institui o Funapol;<br>Decreto Nº 2.381, de 12 de Novembro de 1997 - Regulamenta o Funapol;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019 e pelo Decreto nº 10.379 de 28 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do MJSP;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020;<br>Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018 - Regimento Interno da PF. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>20UF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados</b> | <b>21B0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas</b> |
| <p>Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;<br/>Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;<br/>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;<br/>Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;<br/>Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;<br/>Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997;<br/>Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;<br/>Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001;<br/>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;<br/>Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996;<br/>Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002;<br/>Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012;<br/>Decreto nº 9.010, de 23 março de 2017;<br/>Portaria nº 320/pres, de 27 de março de 2013;<br/>Portaria nº 666/pres, de 17 de julho de 2017.</p> |                                                                                                             | <p>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Arts. 4, 5, 6, 20, inciso XI , 203, incisos I e II, 204, inciso II, 210, § 2º, 215, § 1º, 216, § 1º, 225, 227, 231 e 232;<br/>Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil ao Acordo de Paris;<br/>Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;<br/>Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;<br/>Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967;<br/>Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;<br/>Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;<br/>Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977;<br/>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;<br/>Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;<br/>Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;<br/>Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;<br/>Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;<br/>Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;<br/>Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;<br/>Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;<br/>Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;<br/>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br/>Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997;<br/>Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;<br/>Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999;<br/>Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;<br/>Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;<br/>Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;<br/>Lei nº 11.460, de 21 de março de 2007;<br/>Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009;<br/>Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;<br/>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;<br/>Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010;<br/>Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010;<br/>Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;<br/>Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;<br/>Lei nº 12.687, de 18 de julho de 2012;<br/>Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;<br/>Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;<br/>Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;<br/>Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;<br/>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019;<br/>Decreto -Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;<br/>Decreto -Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968;<br/>Decreto nº 86.173, de 02 de julho de 1981;<br/>Decreto nº 85.878, de 7 de abril de 1981;<br/>Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991;<br/>Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992;<br/>Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996;<br/>Decreto nº 1905, de 16 de maio de 1996;<br/>Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;<br/>Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998;<br/>Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000;<br/>Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002;<br/>Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002;<br/>Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004;<br/>Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006;<br/>Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;<br/>Decreto nº 6.476, de 5 de junho de 2008;<br/>Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009;<br/>Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009;<br/>Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;<br/>Decreto nº 7.387, de 9 de dezembro de 2010;<br/>Decreto nº 7.583, de 13 de outubro de 2011;<br/>Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011;<br/>Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012;<br/>Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012;<br/>Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012;<br/>Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014;<br/>Decreto nº 8.593, de 17 de dezembro de 2015;<br/>Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016;<br/>Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017;<br/>Decreto nº 9.010, de 23 março de 2017;<br/>Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;<br/>Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020;<br/>Portaria interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014;<br/>Portaria/ ministério da justiça nº 14, de 09 de janeiro de 1996;<br/>Portaria nº 693/2000/FUNAI;<br/>Portaria nº 281/2000/FUNAI;<br/>Portaria nº 290/2000/FUNAI;<br/>Portaria nº 2.498, de 31 de outubro de 2011;<br/>Portaria nº 320/pres, de 27 de março de 2013; portaria nº 303/pres, de 26 de março de 2013;<br/>Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013;<br/>Portaria MMA nº 370, de 02-12-2015;<br/>Portaria nº 150, de 10 de maio de 2016;<br/>Portaria nº 422, de 30 de novembro de 2017;<br/>Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017;<br/>Portaria nº 375, de 19 de setembro de 2018;<br/>Instrução normativa INSS nº 45 de 06/08/2010;<br/>Instrução normativa FUNAI nº 2 de 03/02/2012;<br/>Instrução normativa no - 2, de 27 de março de 2015;<br/>Instrução normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015;<br/>Instrução normativa nº 1, de 13 de maio de 2016;<br/>Instrução normativa conjunta nº 1, de 22 de fevereiro de 2021;<br/>Resolução nº 237 , de 19 de dezembro de 1997;<br/>Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999;<br/>Resolução CONANDA nº 113 de 19/04/2006;<br/>CNI: resolução conjunta nº 03, de 19 de abril de 2012;<br/>Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012;<br/>Norma da organização para o museu do índio/1988;<br/>Parecer homologado - despacho do ministro, publicado no d.o.u. de 31/3/2016, seção 1, pág. 16.</p> |                                                             |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |
| <p>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.<br/>Art. 12, inciso XXV, Art. 18, inciso XV e § 9º da LDO-2017;<br/>Lei 13.844, de 18 de junho de 2019;<br/>Decreto nº 9.660, de 1 de janeiro de 2019;<br/>Decreto Nº 9.699, de 8 de fevereiro de 2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |
| <b>30211</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade</b>                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>00PN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b> |
| Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016, anexo I, arts. 1º e 31; Parecer CONJUR/CGDI nº 35/2014, do MRE, de 21 de janeiro de 2014; Ofício nº 155 SGEX/COF/CORG/AEFI OCDE, de 19 de dezembro de 2014; Ofício nº 51/2015/SEAIN-MP, de 06 de maio de 2015; Acordo de Cooperação firmado entre o Brasil e a OCDE, de 3 de junho de 2015 e Ofício nº 102 COF/CORG/AEFI/MRE, de 16 de julho de 2015.                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXV, Art. 18, inciso XV e § 9º da LDO-2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2807</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Promoção e Defesa da Concorrência</b>                                                                                                                                                   |
| A proteção da ordem econômica está fundamentada no artigo 170 da Constituição Federal. A defesa da concorrência no Brasil é atribuição do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, regido pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011. A referida lei disciplina, ainda, tanto a estrutura do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, quanto suas competências, dentre elas, a de instrução e julgamento de atos de concentração e processos administrativos. O Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, aprova a Estrutura Regimental da autarquia. |                                                                                                                                                                                            |

30905 Fundo de Defesa de Direitos Difusos

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>6067</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Diretos Difusos</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Lei 7.347/1985;</li><li>• Lei 9.008/1995;</li><li>• Lei nº 13.019/2014</li><li>• Lei nº 13.971/2019;</li><li>• Lei 13.844/2019;</li><li>• Decreto 1.306/1994;</li><li>• Decreto nº 6.170/2007;</li><li>• Decreto nº 8.726/2016</li><li>• Decreto 9.662/2019;</li><li>• Decreto nº 10.035/2019</li><li>• Decreto nº 10.073/2019;</li><li>• Decreto nº 10.321/2020;</li><li>• Decreto nº 10.426/2020</li><li>• Instrução Normativa MPDG nº 2/2018</li><li>• Instrução Normativa ME 206/2019</li><li>• Instrução Normativa ME nº 211/2019</li><li>• Portaria Interministerial nº 424/2016</li><li>• Portaria MJ 905/2017;</li><li>• Portaria MJ 2.314/2018;</li><li>• Portaria MPDG nº 66/2017</li><li>• Portaria MPDG nº 67/2017</li></ul> |                                                                |

30907 Fundo Penitenciário Nacional

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>00R3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Racionalização e Modernização do Sistema Penal</b>                    |
| Lei 7.210/84.<br>Lei Complementar nº 79/94 e Lei 13.500/2017.<br>Lei 13.844 de 18 de junho de 2019                                                                                                                                                                                                                      |                                                                          |
| <b>15F7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção da Sede do Departamento Peninteciário Nacional - DEPEN</b> |
| Lei Complementar nº 79 de 7 de janeiro de 1994.<br>Decreto nº 6.049 de 27 de fevereiro de 2007; e<br>Portaria MJ nº 3.123 de 3 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                     |                                                                          |
| <b>15OH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas - RS</b>           |
| Constituição Federal de 5 de outubro de 1988;<br>Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984;<br>Lei nº 8.072 de 25 de julho de 1990;<br>Lei Complementar nº 79 de 7 de janeiro de 1994;<br>Lei nº 9.883 de 7 de dezembro de 1999;<br>Decreto nº 6.049 de 27 de fevereiro de 2007.e<br>ADPF nº 347 de 9 de setembro de 2015     |                                                                          |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Administração da Unidade</b>                                          |
| Lei 7210/1984;<br>Lei Complementar 79/1994;<br>Decreto 1093/1994; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;<br>Lei nº 13.844/2019; Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018 (Aprova o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional);<br>Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014 MS/MJSP. |                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b> |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXV, Art. 18, inciso XV e § 9º da LDO-2017.                                                                                                                                                                                               |                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>218P</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária</b> |
| Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.;<br>ADPF 347, de 9 de setembro de 2015.<br>Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.<br>Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.<br>Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.<br>Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.<br>Lei complementar nº 79 de 07 de janeiro de 1994.<br>Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.<br>Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998.<br>Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.<br>Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000.<br>Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001<br>Lei complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005.<br>Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.<br>Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010<br>Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011;<br>Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;<br>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.<br>Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002.<br>Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007<br>Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020.<br>Portaria Interministerial nº 1.777 de 2003.<br>Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018. Portaria ME/MJSP nº 21.073, de 2 de outubro de 2020. |                                                                                                                     |

30911 Fundo Nacional de Segurança Pública

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>00R2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Aprimoramento da Segurança Pública Nacional</b>                 |
| Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018 (PNSPDS e Susp)<br>Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018 - FNSP<br>Decreto nº 9.609 de 12 de dezembro de 2018 - Conselho Gestor do FNSP<br>Decreto nº 9.630 de 26 de dezembro de 2018 - Institui Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social<br>Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019 - Regulamenta Sinarm                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                    |
| <b>15P9</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Construção de Imóvel da Força Nacional de Segurança Pública</b> |
| Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 - FNSP;<br>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - PPA 2020-2023;<br>Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 - Disciplina o programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública;<br>Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.971/2019;<br>Portaria MJSP nº 1.185, de 20 de dezembro de 2017 - Regimento Interno SENASP;<br>Portaria SENASP nº 200, de 06 de novembro de 2018 - Diretriz Administrativa Operacional no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP). |                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>218Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade</b> |
| Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 - Violência doméstica;<br>Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Sisnad);<br>Lei nº 11.473 de 10 de maio de 2007 - Cooperação Federativa;<br>Lei nº 11.530 de 24 de outubro de 2007 - PRONASCI e alterações pela Lei nº 11.707 de 19 de junho 2008;<br>Lei nº 12.681 de 04 de julho de 2012 - Criação do SINESP;<br>Lei nº 12.850 de 2 de agosto de 2013 - Define ORCRIM;<br>Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003 - Sinarm, alterada pela Lei nº 12.993 de 17 de junho de 2014;<br>Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 - Crime Hediondo de Feminicídio;<br>Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018 -PNSPDS e Susp;<br>Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018 - FNSP;<br>Lei nº 13.971 de 27 de dezembro de 2019 - Institui PPA 2020-2023;<br>Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019 - Regulamenta Sinarm;<br>Decreto nº 3.695 de 21 de dezembro de 2000 - Criação do SISP;<br>Decreto nº 7.179 de 20 de maio de 2010 e alterações - Enfrentamento crack e outras drogas;<br>Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016 - Programa de Proteção Integrada de Fronteiras;<br>Decreto nº 9.489 de 30 de agosto de 2018 -Regulamenta PNSPDS;<br>Decreto nº 9.630 de 26 de dezembro de 2018 - Institui Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;<br>Decreto nº 9.662 de 1º de janeiro de 2019 com alterações pelos Decretos nº 9.673 de 2 de janeiro de 2019,<br>Decreto nº 10.073 de 18 de outubro de 2019;<br>Decreto nº 10.321 de 15 de abril de 2020 - Regulamenta PPA 2020-2023;<br>Decreto 10.365 de 22 de maio de 2020 - Regulamenta estrutura MJSP;<br>Portaria SENASP nº 2 de 09 de janeiro de 2017 - Regulamenta contrato de repasse;<br>Portaria nº 1.185 de 20 de dezembro de 2017, alterações pela Portaria MJSP nº 151 de 26 de setembro de 2018 - Regimento Interno SENASP;<br>Portaria GSI nº 38 de 20 de abril de 2018 - Planejamento Estratégico PPIF;<br>Portaria nº 705 de 13 de setembro de 2019 - Peculiaridades da DINT para CPGF;<br>Portaria nº 821 de 31 de outubro de 2019 - Regulamenta estrutura MJSP;<br>Portaria nº 867 de 02 de dezembro de 2019 - Operações SEOPI;<br>Portaria nº 294 de 04 de junho de 2020 - Competências da SEGEN;<br>Portaria MJ nº 36 de 29 de março de 2021 – Sistema Cronos; e<br>Resolução nº 1 de 15 de julho de 2009 - Regulamenta SISP. |                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>2800</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Atuação da Força Nacional de Segurança Pública</b> |
| Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007 - Cooperação federativa;<br>Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 - FNSP;<br>Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - PPA 2020-2023;<br>Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004 - Disciplina o programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública;<br>Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 - Estrutura Regimental MJSP;<br>Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.971/2019;<br>Portaria MJSP nº 1.185, de 20 de dezembro de 2017 - Regimento Interno SENASP;<br>Portaria SENASP nº 200, de 06 de novembro de 2018 - Diretriz Administrativa Operacional no âmbito da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP); |                                                       |

30912 Fundo Nacional Antidrogas

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>201E</b>                    | <b>Articulação de Política Pública sobre Drogas</b><br>Lei nº7.560, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;<br>Lei 13.971, de 27 de dezembro de 2019;<br>Lei 13.886 de 17 de outubro de 2019;<br>Lei 13.840 de 5 de junho de 2019;<br>Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006;<br>Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>21BR</b>                    | <b>Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime</b><br>Lei nº7.560, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;<br>Lei n. 13.840, de 5 de junho de 2019;<br>Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019;<br>Lei n. 13.886, de 17 de outubro de 2019;<br>Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006;<br>Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019;<br>Decreto nº 9.926, de 19 de julho de 2019;<br>Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>32101</b>                   | <b>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>00OE</b>                    | <b>Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 12.304, de 02 de agosto de 2010, arts. 2º , 4º e 7º; Decreto nº 8.063, de 1º de agosto de 2013; e Resoluções do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE que definem a parcela do bônus de assinatura de contratos de partilha da produção a ser destinada à Empresa, tal como a Resolução nº 5, de 25 de junho de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>00PN</b>                    | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Acordo de Cooperação firmado entre o Brasil e a OCDE, de 3 de junho de 2015; e Declaração Conjunta de Associação entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Internacional de Energia, de 31 de outubro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>13E4</b>                    | <b>Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II</b><br>CF/88, arts. 20, 21, 174 e 176; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019; e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>CF/88; Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Art. 11, inciso XXV; e Art. 17, inciso XIV e § 8º da LDO-2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>21BA</b>                    | <b>Coordenação das ações de gestão e monitoramento do setor elétrico</b><br>Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020; Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019; Decreto nº 9.357, de 27 de abril de 2018; Decreto nº 8.493, de 15 de julho de 2015; Decreto nº 7.520, de 8 de julho de 2011; Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009; Decreto nº 5.175, de 9 de agosto de 2004; Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004; Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004; Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; e Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br>CF/88, art. 37; Art. 5º, inciso VII, da Alteração da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; e Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017. Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom: 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.                                                             |
| <b>4887</b>                    | <b>Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral</b><br>CF/88, arts. 20, 21, 22, 174, 176 e 225, § 2º; Decreto-Lei nº 227/67; Lei nº 9.314/96; Lei nº 7.805/89, Lei nº 13.575/2017; Lei nº 13.844/2019; e Decreto nº 9.675/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4892</b>                    | <b>Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis</b><br>CF/88, art. 174; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019; Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004; Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004; Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010; Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010; e Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>4897</b>                    | <b>Planejamento do Setor Energético</b><br>i. Constituição Federal, art. 174;<br>ii. Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, art 41;<br>iii. Decreto nº 9.675, de 2 de janeiro de 2019, art. 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>32202</b>                   | <b>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 - LDO-2019, artigo 11, inciso XVII: “O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVII – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;”                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>125F</b>                    | <b>Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina</b><br>Sentença transitada em julgado no STF em setembro de 2014, através do Recurso Extraordinário 612592. Impetrado pelos réus (União e empresas de mineração de carvão da região sul-catarinense) em última instância.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>CF/88; Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>20L9</b>                    | <b>Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos</b><br>CF/88, art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>20LA</b>                    | <b>Mapeamentos Geológico-geotécnicos voltados para a Prevenção de Desastres</b><br>CF/88, art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995; e Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20LC</b>                    | <b>Levantamento Geológico, Oceanográfico e Ambiental do Potencial Mineral do Espaço Marinho e Costeiro</b><br>CF/88, art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>212H</b>                    | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b><br>Art. 218 da Constituição Federal de 1988; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Decreto nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>213Y</b>                    | <b>Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional</b><br>CF/88, arts. 20, inciso IX, e 21, incisos XV e XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>21BB</b>                    | <b>Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Geociências e Setor Mineral</b><br>Decreto Federal 9.283, publicado em 7 de fevereiro, tem como objetivo regulamentar dispositivos do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei Federal 13.243, de 2016 e 10.973, de 2004), além de promover significativas alterações em outras oito normas voltadas à temática de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2397</b>                    | <b>Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica</b><br>CF/88, art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2399</b>                    | <b>Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil</b><br>CF/88, art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2B51</b>                    | <b>Gestão e Disseminação da Informação Geológica</b><br>CF/88, art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2B53</b>                    | <b>Produção Laboratorial de Análises Minerais - Rede LAMIN</b><br>CF/88, art. 20, IX, art. 21, XV, XIX; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; e Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2D62</b>                    | <b>Levantamentos da Geodiversidade</b><br>CF/88, art. 21, inciso XV e art. 22, inciso XVIII; Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; Decreto nº 1.524, de 20 de junho de 1995; e Plano Nacional de Mineração 2030 - Geologia, Mineração e Transformação Mineral , Capítulo 1, Item 1.2.4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>32265</b>                   | <b>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 14.116 de 31 de dezembro de 2020 – LDO 2021 - art. 12, Inc. XVI, alínea “b”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>i - Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; ii - Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; e iii - Decreto 2.455, de 14 de janeiro de 1998.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>212J</b>                    | <b>Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</b><br>i - Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 8º; e ii - Decreto 2.455, de 14 de janeiro de 1998, art. 4º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>212K</b>                    | <b>Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis</b><br>i - Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 8º, Inc. II; e ii - Decreto 2.455, de 14 de janeiro de 1998, art. 4 º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>i - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais - Arts. 60-A a 60-E; ii - Lei nº 14.116 de 31 de dezembro de 2020 – LDO 2021 - art. 12. Inc. XXIV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br>i- CF/88, art. 37; ii -Lei nº 14.116 de 31 de dezembro de 2020 – LDO 2021 - art. 12. Inc. XI; iii - Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008 – Dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências.; iv- Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom: 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |
| <b>32266</b>                   | <b>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>00NY</b>                    | <b>Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002)</b><br><br>Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;<br>Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002;<br>Decreto nº 9.022 de 31 de março de 2017;<br>Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997;<br>Acórdão nº 3.389/2012-Plenário TCU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3, de 2021 - PLDO 2022 - art. 12, XV, b;<br>Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;<br>Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), art. 53;<br>Parecer nº 00060/2021/PFANEEL/PGF/AGU;<br>Parecer nº 00083/2021/PFANEEL/PGF/AGU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3, de 2021 - PLDO 2022 - art. 12, XV, b;<br>Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;<br>Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), art. 53;<br>Parecer nº 00060/2021/PFANEEL/PGF/AGU;<br>Parecer nº 00083/2021/PFANEEL/PGF/AGU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br><br>CF/88;<br>Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;<br>Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br>Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;<br>Orientação Normativa SGP/MP nº 10, de 24 de abril de 2013 (com as alterações promovidas pela Orientação Normativa nº 2/2014 e pela Orientação Normativa nº 1/2015), dispõe sobre regras e procedimentos para concessão de auxílio-moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2993</b>                    | <b>Ouvitoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica</b><br><br>Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 29, VII.<br>Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;<br>Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019;<br>Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>2C42</b>                    | <b>Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico</b><br><br>Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 29;<br>Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;<br>Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019;<br>Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;<br>Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;<br>Portaria ANEEL nº 6.367, de 29 de abril de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br><br>CF/88, art. 37; Art. 5º, inciso VII;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.<br>4. Instrução Normativa nº 5, de 11 de abril de 2018, que disciplina a publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal e dá outras orientações;<br>5. Instrução Normativa nº 1, de 20 de maio de 2020, que disciplina a utilização de recursos de acessibilidade na publicidade, nos pronunciamentos e nos discursos oficiais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. |
| <b>4699</b>                    | <b>Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica</b><br><br>CF/88, art. 21, XII, "b", e art. 175;<br>Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, art. 29, VIII e IX;<br>Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;<br>Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;<br>Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019;<br>Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997;<br>Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;<br>Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020;<br>Resolução Normativa ANEEL nº 876, de 10 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4703</b>                    | <b>Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica</b><br><br>Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;<br>Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;<br>Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;<br>Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998;<br>Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019;<br>Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, art. 29;<br>Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995;<br>Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997;<br>Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4880</b>                    | <b>Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica</b><br><br>Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;<br>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;<br>Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019;<br>Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997.<br>Resolução Normativa ANEEL nº 846, de 11 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>32314</b>                   | <b>Empresa de Pesquisa Energética - EPE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018; e LDO-2019, artigo 11, inciso XVII: "O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVII – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br><br>CF/88; Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; e Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004; Decreto 5.184, de 16 de agosto de 2004, - Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética - EPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20LF</b>                    | <b>Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica</b><br><br>Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004 - arts 2º, e 4º - Incisos I a VII; Decreto 5.184, de 16 de agosto de 2004, - Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética - EPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>20LI</b>                    | <b>Estudos para o Planejamento do Setor Energético</b><br><br>Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004 - arts 2º, e 4º - Incisos I a VII; Decreto 5.184, de 16 de agosto de 2004, - Estatuto Social da Empresa de Pesquisa Energética - EPE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Art. 11, inciso XXV; e art. 12, Inc. XXIV, da Lei nº 14.116 de 31 de dezembro de 2020 – LDO 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>218C</b>                    | <b>Estudos da indústria de petróleo e gás natural</b><br><br>Lei nº 10.847/2004, Art. 4º, Incisos I, XII, XV e parágrafo único; Decreto nº 7.382/2010 (redação dada pelo Decreto nº 9.616/2018).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>218D</b>                    | <b>Estudos da indústria de biocombustíveis</b><br><br>Lei 10.847/2004, Art. 4, Incisos I, III, XIII, XV e parágrafo único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br><br>Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>32396</b>                   | <b>Agência Nacional de Mineração - ANM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br><br>CF/88; Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>215Z</b>                    | <b>Regulação, Outorga e Fiscalização da Mineração</b><br><br>Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017.<br>Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; art. 12, Inc. XXIV, da Lei nº 14.116 de 31 de dezembro de 2020 – LDO 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>32397</b>                   | <b>Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br><br>Lei nº 14.116 de 31 de dezembro de 2020 LDO-2021, artigo 12, inciso XVI, alínea b: "O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a respectiva Lei discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVI – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, da seguinte forma: b) para valores iguais ou inferiores ao previsto na alínea "a", deverão ser utilizadas programação específica ou as ações "00OQ - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica" e "00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>1393</b>                    | <b>Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio em Resende - RJ</b><br><br>Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971; Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, (alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989; e Decreto-Lei nº 2.464, de 31 de agosto de 1988); e Exposição de Motivos nº 032, de 20/11/1998, do Grupo Trabalho Interministerial criado pela Portaria nº 137, de 27/05/1998 e Decreto 9.600 de 5 de dezembro de 2018, que Consolida as diretrizes sobre a Política Nuclear Brasileira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>13CP</b>                    | <b>Ampliação da Unidade de Concentração de Urânio em Cataité no Estado da Bahia</b><br><br>Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971; Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, (alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989; e Decreto-Lei nº 2.464, de 31 de agosto de 1988) e Decreto 9.600 de 5 de dezembro de 2018, que consolida as diretrizes sobre a Política Nuclear Brasileira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br><br>CF/88; Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971; Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, (alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989; e Decreto-Lei nº 2.464, de 31 de agosto de 1988).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>20I3</b>                    | <b>Descomissionamento de Unidades Mineró-Industriais de Material Radioativo com Recuperação de Áreas Degradadas</b><br><br>Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971; Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, (alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989; e Decreto-Lei nº 2.464, de 31 de agosto de 1988); Decreto nº 97.632, de 10 de abril de 1989 e Decreto 9.600 de 5 de dezembro de 2018, que consolida as diretrizes sobre a Política Nuclear Brasileira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2482</b>                    | <b>Fabricação do Combustível Nuclear</b><br><br>Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971; Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, (alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989; e Decreto-Lei nº 2.464, de 31 de agosto de 1988) e Decreto 9.600 de 5 de dezembro de 2018, que consolida as diretrizes sobre a Política Nuclear Brasileira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2489</b>                    | <b>Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras</b><br><br>Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971; Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, (alterada pela Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989; e Decreto-Lei nº 2.464, de 31 de agosto de 1988).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>32398</b>                   | <b>Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>00PW</b>                    | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018; e LDO-2019, artigo 11, inciso XVII: “O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVII – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;” |
| <b>20V1</b>                    | <b>Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia</b><br>Decreto nº 76.805, de 16 de dezembro de 1975.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21BE</b>                    | <b>Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros</b><br>Decreto nº 76.805, de 16 de dezembro de 1975.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>34101</b>                   | <b>Ministério Público Federal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>110E</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR</b><br>§3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165, inciso I do Art. 167, da Constituição da República; Art. 22, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>15XH</b>                    | <b>Modernização e Aquisição de Unidades do Ministério Público Federal</b><br>§ 3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165, inciso I do Art. 167, da Constituição da República; Art. 22, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>15XS</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN</b><br>Constituição da República: §3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165 e inciso I do Art. 167; e Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993: Art. 22.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP. Art. 12, inciso XXIII, Art. 18, inciso XIV e § 8º do PLDO-2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>219I</b>                    | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b><br>Art. 5, inciso XXXII e Art.37, parágrafo 1º da CF; Arts. 22 e 23 da LC 75, de 20 de maio de 1993; Art. 12, Inciso XI do PLDO 2022; Resolução nº 232, de 1º de junho de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2549</b>                    | <b>Comunicação e Divulgação Institucional</b><br>Art. 5, inciso XXXII e Art.37, parágrafo 1º da CF; Arts. 22 e 23 da LC 75, de 20 de maio de 1993; Art. 12, Inciso XI do PLDO 2022; Resolução nº 232, de 1º de junho de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4264</b>                    | <b>Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal</b><br>§ 3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165, inciso I do Art. 167, da Constituição da República; Art. 22, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>7145</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES</b><br>§ 3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165, inciso I do Art. 167, da Constituição da República; Art. 22, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>34102</b>                   | <b>Ministério Público Militar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>12DN</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ</b><br>Art. 127 e 128 da CF/88; Art. 167, § 1º da CF/88 e Art. 22 e 23 da Lei Complementar nº 75/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>13BZ</b>                    | <b>Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS</b><br>Art. 127 e 128 da CF/88; Art. 167 § 1º da CF/88 e Art. 22 e 23 da Lei Complementar nº 75/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXIII, Art. 18, inciso XIV e § 8º do PLDO-2022. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4263</b>                    | <b>Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar</b><br>Art. 127, 128, 165 e 167 da Constituição Federal de 1988; art. 22 e 23 da Lei Complementar nº 75/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>34103</b>                   | <b>Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>13C1</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brasília - DF</b><br>CF Arts. 127, 128 e 129; Lei Complementar nº. 75/1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>15XM</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF</b><br>CF Arts. 127, 128 e 129; Lei Complementar nº 75/1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2549</b>                    | <b>Comunicação e Divulgação Institucional</b><br>Art. 5, inciso XXXII e Art.37, parágrafo 1º da CF; Arts. 22 e 23 da LC 75, de 20 de maio de 1993; Art. 12, Inciso XI do PLDO 2022; Resolução nº 232, de 1º de junho de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4261</b>                    | <b>Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios</b><br>CF Arts. 127, 128 e 129; Lei Complementar nº. 75/1993                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>34104</b>                   | <b>Ministério Público do Trabalho</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>15VR</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF</b><br>§ 3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165, inciso I do Art. 167, da Constituição da República; Art. 22, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>15VS</b>                    | <b>Aquisições de Edifícios-Sedes para o Ministério Público do Trabalho</b><br>§ 3º do art. 127 §§ 1º e 5º do art. 165, inciso I do art. 167, da Constituição da República; art. 22 da LC 75, de 20/05/1993, e art 18 da LDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>15XN</b>                    | <b>Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA</b><br>§ 3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165, inciso I do Art. 167, da Constituição da República; Art. 22, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>15XO</b>                    | <b>Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região de Maceió - AL</b><br>§ 3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165, inciso I do Art. 167, da Constituição da República; Art. 22, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>15XP</b>                    | <b>Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região do Recife - PE</b><br>§ 3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165, inciso I do Art. 167, da Constituição da República; Art. 22, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP. Art. 12, inciso XXIII, Art. 18, inciso XIV e § 8º do PLDO-2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2549</b>                    | <b>Comunicação e Divulgação Institucional</b><br>Art. 5, inciso XXXII e Art.37, parágrafo 1º da CF; Arts. 22 e 23 da LC 75, de 20 de maio de 1993; Art. 12, Inciso XI do PLDO 2022; Resolução nº 232, de 1º de junho de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4262</b>                    | <b>Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho</b><br>CF/88 - art. 127; Lei Complementar nº 75/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>34105</b>                   | <b>Escola Superior do Ministério Público da União</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20HP</b>                    | <b>Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento</b><br>§3º do Art. 127, §§ 1º e 5º do Art. 165, inciso I do Art. 167, da Constituição da República; Art. 22, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993. Lei nº 9.628, de 14 de abril de 1998.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXIII, Art. 18, inciso XIV e § 8º do PLDO-2022. Art. 227, da LC nº 75/93. Art. 50, II da Lei nº 8625/93 - LONMP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>2549</b>                    | <b>Comunicação e Divulgação Institucional</b><br>Art. 5, inciso XXXII e Art.37, parágrafo 1º da CF; Arts. 22 e 23 da LC 75, de 20 de maio de 1993; Art. 12, Inciso XI do PLDO 2022; Resolução nº 232, de 1º de junho de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>35101</b>                   | <b>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00CB</b>                    | <b>Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; Acordos culturais, educacionais ou de ciência e tecnologia firmados com países em desenvolvimento. Protocolo do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), firmado pelo MRE e pelo MEC, em 13 de março de 1998; Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013; Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, que regulamenta a concessão de bolsas; e Protocolo do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação, de 5 de maio de 2006.                                                        |
| <b>00CC</b>                    | <b>Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afrodescendentes à Carreira Diplomática</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; e Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>00PK</b>                    | <b>Indenizações a Servidores Cíveis e Militares em Serviço no Exterior</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; e Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, art 8º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>00PN</b>                    | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; Parecer CONIUR/CGDI nº 35/2014 do MRE, de 21 de janeiro de 2014; Ofício nº 155 SGEX/COF/CORG/AEFI OCDE, de 19 de dezembro de 2014; Ofício nº 51/2015/SEAIN-MP, de 06 de maio de 2015; Acordo de Cooperação firmado entre o Brasil e a OCDE, de 3 de junho de 2015; e Ofício nº 102 COF/CORG/AEFI/MRE, de 16 de julho de 2015.                                                                                     |
| <b>00QX</b>                    | <b>Pagamento da taxa de administração do Escritório Local do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; Decreto 5.151, de agosto de 2005; Decreto nº 59.308 de 23 de setembro de 1966, que promulga o Acordo Básico de Assistência Técnica Brasil-ONU, de 1964; e Portaria nº 08, de 04 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores.                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>CF/88; Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20I5</b>                    | <b>Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; Decreto nº 7.214, de 15 de junho de 2010 (alterado pelo Decreto nº 7.987, de 17 de abril de 2013); Decreto nº 1.983 de 14 de agosto de 1996 (alterado pelo Decreto nº 5.978 de 4 de dezembro de 2006); Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, art. 123; Decreto nº 84.788 de 16 de junho de 1980; Portaria nº 457, de 2 de agosto de 2010 (Manual de Serviço Consular e Jurídico) e Plano Diretor de Reforma Consular do MRE; e Portaria nº 380, de 1º de julho de 2016 (Guia de Administração dos Postos – GAP – do MRE).                 |
| <b>20WW</b>                    | <b>Relações e Negociações Bilaterais</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>20WX</b>                    | <b>Relações e Negociações Multilaterais</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>20WY</b>                    | <b>Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; Portaria MRE, de 4 de novembro de 2003; e Portaria MRE nº 212, de 30 de abril de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                    |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |
| <b>20WZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Promoção Comercial e de Investimentos</b>                                                                                                       |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; e Decreto nº 10.021, de 17 de setembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                    |
| <b>20X0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil</b>                                                                      |
| CF/88, arts. 3º e 4º; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; Decreto nº 19.841, de 22 de novembro de 1945, que promulga a Carta Geral das Nações Unidas; Decreto nº 54, de 8 de março de 1991; Decreto nº 5.811, de 21 de junho de 2006, art. 3º; Lei nº 11.346, de 15 setembro de 2006, arts 8º e 9º; e Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, arts 3º, 4º, 14, 17 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                    |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                           |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Art. 12, Inc. XXIV, da Lei nº 14.116 de 31 de dezembro de 2020 – LDO 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                    |
| <b>2532</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Cooperação com Países de Língua Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos</b>                                               |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |
| <b>2533</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Cooperação Técnica Internacional</b>                                                                                                            |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; Decreto nº 10.021, de 17 de setembro de 2019. Acordos de Cooperação firmados com os países parceiros; e Portaria MRE nº 08 de 4 de janeiro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                    |
| <b>2534</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas</b>                                                                                                    |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019; Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006; Portarias GM/MRE nº 188 e 189, ambas de 14 de março de 2014; e Portaria IRBR de 15 de dezembro de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |
| <b>2536</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Demarcação de Fronteiras</b>                                                                                                                    |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |
| <b>6105</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Relações e Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC</b>                                                                   |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |
| <b>8495</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Realização de Eventos Internacionais Oficiais</b>                                                                                               |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |
| <b>35201</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Fundação Alexandre de Gusmão</b>                                                                                                                |
| <b>2367</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil</b>                         |
| Lei nº 5.717, de 26 de outubro de 1971; Decreto nº 10.099, de 6 de novembro de 2019; Portarias da FUNAG nº 118, de 6 de dezembro de 2019, e nº 44, de 04 de junho de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                    |
| <b>36201</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Fundação Oswaldo Cruz</b>                                                                                                                       |
| <b>13DW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos</b>                                                                              |
| Lei de aprovação do PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei nº 8080/90; Lei nº 8142/90; e Resolução da Diretoria Colegiada nº 17/2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                    |
| <b>14UO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS</b>                                                   |
| Lei de aprovação do PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |
| <b>15VW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará</b>                                               |
| Lei 13.971/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                    |
| <b>15VX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTS</b>                                                                         |
| Lei nº 8080/90; Lei nº 8142/90; Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e Resolução da Diretoria Colegiada nº 17/2010 - ANVISA. Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                    |
| <b>15VY</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Construção da Sede da Fiocruz Rondônia</b>                                                                                                      |
| Lei nº 13.971/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                    |
| <b>15VZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Construção da Sede da Fiocruz Amazonas</b>                                                                                                      |
| Lei 13.971/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                    |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei 200, de 1967; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |
| <b>20K1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde</b>                                                                        |
| Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei de Aprovação do PPA; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Lei 10.973/2004(Lei de Inovação).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                    |
| <b>20Q7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz</b>                                                             |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; e Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                    |
| <b>20YD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Educação e Formação em Saúde</b>                                                                                                                |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Portaria de Consolidação nº 2; Portaria de Consolidação nº 5; e Portaria de Consolidação nº 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                    |
| <b>20YE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças</b>                                                  |
| Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Portaria/SVS n.º 11 de 03/09/03 e Portaria SVS n.º 34 de 26/11/03; , Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Decreto 7508/2011;Portaria/GM 1378/2013;Portaria 1498 de 19/07/2013;Portaria GM Nº1271 de 06/06/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                    |
| <b>21BF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde</b>                                                                                   |
| Lei nº 8080/1990; Lei nº 8142/1990; Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação); Lei nº 8666/1993; Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Portaria interministerial nº 424/2016; e Portaria de Consolidação GM/MS nº1/2017, Título III, Cap. VI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |
| <b>21D9</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia</b>                                                                                      |
| Constituição Federal de 1988; Lei Nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei Complementar 141/2012; Lei n° 10.205/2001; Decreto n° 3.990/2001; Decreto nº 5.045/2004; RDC Anvisa n° 151/2001; RDC Anvisa n° 306/2004; PRC nº 6, Título VII, Capítulo I, Seções I, II e III; Portaria Interministerial 424/2016. Portarias nº 127/2008, 508/2011 e 1.631/2015; Decreto nº 6.170/2007 e IN. nº 01/97; PCDT/DF. nº 5/2018. Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017. Portaria nº 27 de 12/06/2013, portaria nº 45, de 10/09/2013, Portaria nº 1.321, de 21/12/2015, Portaria conjunta nº 5, de 19/02/2018 e Portaria conjunta nº 7, de 23/02/2018. Portaria nº 2.600, de 21/10/2009. Lei nº 12.631/2012.                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |
| <b>21DA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz</b>                                                                                           |
| Lei nº 8080/1990, Lei da Inovação (Lei nº 10.973/2004); Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                    |
| <b>4368</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico</b>              |
| Lei 8.080/90, Resolução CNS 338/2004, Lei 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS N 02/2017, Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06/2017 e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                    |
| <b>4370</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais</b>   |
| Lei nº 8080/1990; Lei nº 8142/1990; Lei nº 8666/93; Decreto nº 1232/1994; Decreto nº 8901/ 2016; Portaria MS/GM 699/2006; Portaria MS/GM 204/2007, Portaria GM/MS 1378/2013;Lei 9313/96; Portaria de Consolidação GM/ MS nº 4/2017; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017; Portaria MS/GM 3992/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                    |
| <b>4705</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado</b>                               |
| Lei 8.080/90, Lei 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011, Decreto nº 7646/2011, Portaria Consolidação nº 2/2017 e Portaria de Consolidação nº 6/2017, e Portarias específicas que definem os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                    |
| <b>6174</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde</b>                                                                                         |
| Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                    |
| <b>6179</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia</b>                                                                |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; e Lei Complementar nº 141. de 13/01/2012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                    |
| <b>6516</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia</b>                                                                       |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Lei Complementar nº 141. de 13/01/2012; Lei n° 10.205, de 21/03/2001; Decreto n° 3.990, de 30/10/2001; Decreto nº 5.045, de 08/04/2004; Resolução RDC/Anvisa n° 151, de 21/08/2001; Portaria MS nº 158, de 4 de fevereiro de 2016; Portaria GM/MS nº 298, de 09/02/2018; Portaria de Consolidação nº 1, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; Portaria SCTIE/MS nº 27, de 12/06/2013; Portaria SCTIE/MS nº 45, de 10/09/2013; Portaria SAS/MS nº 1.321, de 21/12/2015; Portaria nº 298, de 09/02/2015; Portaria Conjunta nº 5, de 19/02/2018; Portaria Conjunta nº 7, de 23/02/2018; Portaria GM/MS nº 2.265, de 16/10/2014; e Lei nº 12.631, de 11/05/2012 |                                                                                                                                                    |
| <b>8305</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas</b> |
| Lei nº 8080/1990; Lei nº 8142/1990; Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anua                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |
| <b>8327</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças</b>                                                                 |
| Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Portaria SVS/MS nº 70/2004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                    |
| <b>36210</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO</b>                                                                                        |
| <b>15W3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Estruturação do Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição</b>                                                             |
| PLDO 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                    |
| <b>6149</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Residência de Profissionais de Saúde - SUS</b>                                                                                                  |
| Constituição Federal e Lei 8080                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                    |
| <b>6217</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde</b>                                                            |
| Constituição Federal, Leis 8080/90, 8142/90.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                    |
| <b>36211</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Fundação Nacional de Saúde</b>                                                                                                                  |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                    |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei 200, de 1967; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |
| <b>20AF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Apoio ao Controle e à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos</b>                    |
| Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.080/1990, Portaria GM/MS nº 888/2021, Decreto n° 5.440/2005, Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020 e Decreto nº 8.867/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |
| <b>20AG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes</b>                                                     |
| Constituição Federal de 1988; Lei n. 11.445/2007 com redação pela Lei n. 14.026/2020; Lei n.º 10.257/01; Lei n.º 8.080/1990; Lei n.º 11.107/2005; e Decreto n.º7.217/2010, Decreto n. 10.588/2020; Decreto n. 10426/2020, LDO 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                    |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>20AM</b>                    | <b>Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos</b><br>Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.206/2020, Lei 8.080/1990, Lei 11.445/2007, Lei 12.305/2010, Decreto nº 10.558/2020, Decreto nº 7.404/2010, Decreto nº 7.405/2010, Lei nº 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20K2</b>                    | <b>Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, com vistas ao Aprimoramento e à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental</b><br>Decreto Nº 8.867, DE 3.10.2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>20Q8</b>                    | <b>Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental</b><br>Lei nº 8.080/90, Decreto Executivo nº 5.472, de 20 de junho de 2005; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 11.936, de 14 de maio de 2009, Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Resolução Conama nº 460, de 30 de dezembro de 2013, .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>20T6</b>                    | <b>Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana</b><br>Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020, Decreto nº 8.867/2016, Decreto nº 5.440/2005, Portaria GM/MS nº 888/21, Resolução nº 588/2018, do Conselho Nacional de Saúde, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>21C9</b>                    | <b>Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)</b><br>Lei 8080/1990; Lei 11.445/2007 e Decreto nº 7217/2010, Plansab (Portaria Interministerial 571/2013), Portaria nº 3.174, de 02/12/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>21CA</b>                    | <b>Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</b><br>Constituição Federal de 1988; Lei Nº 14.026/2020; Lei Nº 11.445/2007; Lei Nº 9.433/1997; Lei Nº 8.080/1990; Decreto Nº 10.588/2020; Decreto Nº 7.508/2011; Decreto Nº 7.217/2010; Plansab (Portaria Interministerial Nº 571/2013).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21CB</b>                    | <b>Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</b><br>Constituição Federal de 1988; Lei Nº 14.026/2020; Lei Nº 11.445/2007; Lei Nº 8.080/1990; Decreto Nº 10.588/2020 ; Decreto Nº 7.508/2011; Decreto Nº 7.217/2010; Plansab (Portaria Interministerial Nº571/2013)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>21CC</b>                    | <b>Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</b><br>Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.206/2020, Lei nº 8.080/1990, Lei nº 11.445/2007, Lei nº 11.107/2005, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.558/2020, Decreto nº 9.177/2017, Decreto nº 7.404/2010, Portaria Interministerial nº 274/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>21CG</b>                    | <b>Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos</b><br>Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.206/2020, Lei nº 11.445/2007, Lei nº 8.080/1990 e Decreto nº 10.558/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>21CH</b>                    | <b>Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas</b><br>Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, e Lei 11.445/2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>21CI</b>                    | <b>Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes</b><br>Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, e Lei 11.445/2007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Decreto nº 9.991/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br>Art. 37 da Constituição Federal de 1988;<br>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br>Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017.<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |
| <b>6881</b>                    | <b>Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA</b><br>Lei n.º 8080/1990                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>6908</b>                    | <b>Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde</b><br>Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Decreto Presidencial nº 7.217/2010, Decreto nº 7.404/2010, Decreto nº 8.867/2016. Portaria Funasa nº 560/2012 e Portaria Funasa nº 586/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>36212</b>                   | <b>Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>000Q</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 9.782/99, inciso XXIII do art. 7º: "Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo: (...) XXIII - fomentar o desenvolvimento de recursos humanos para o sistema e a cooperação técnico-científica nacional e internacional; (...)".<br>Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, LDO-2021, Artigo 12, inciso XVI: "O Projeto e a Lei Orçamentária de 2020 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) b) para valores iguais ou inferiores ao previsto na alínea "a" (R\$ 2.000.000,00), deverão ser utilizadas programação específica ou as ações "000Q - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica" e "00PW - Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica;      |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>CF 1988; Decreto-Lei 200/1967.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXV, Art. 18, inciso X e §7º da LDO-2021 bem como Portaria Anvisa nº 1.211/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>8719</b>                    | <b>Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes</b><br>Constituição Federal, Art. nos 196 a 200, Lei no 8.080, de 1989, Lei no 9.782, de 1999, Lei nº 13.848/2019 - Lei Geral das Agências Reguladoras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>36213</b>                   | <b>Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>000Q</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, LDO-2019, artigo 11, inciso XVII: "O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVII – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;”                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>CF 1988; Decreto-Lei 200/1967; Lei 9.961/00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>4339</b>                    | <b>Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar</b><br>Lei 9.656/98 e 9.961/00 RN 193/2009; RN 209/2009; RN 275/2011; RN226/2010; RN 254/2011; RN 259/2011; RN 285/2011; RN 318/2013; RN 319/2014; RN 323/2013; RN 324/2013; RN 334/2013; RN 338/2014;RN 343/2013; RN 356/2014; RN 357/2014; RN 363/2014; RN 364/2014; RN 365/2014; RN 368/2015; RN 369/2015; RN 372/2015; RN 373/2015; RN 375/2015; RN 384/2015; RN 386/2015; RN 387/2015; RN 388/2015; RN 390/2015; RN 391/2015; RN 392/2015; RN 393/2015; RN 394/2015; 60 E 61/2015; RN 395 e 396/2016; RN 398-401/2016; RN 403/2016; RN 405/2016; RN 407/2016; RN 409/2016; RN 412-16/2016; RN 418-19/2016; RN 421, 423, 424, 427,428, 430-32/2017; RN 434-442/2018; RN 443-444/2019.                                                                                                                                                                                                      |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Decreto nº 5.707/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br>Art. 37 da Constituição Federal de 1988;<br>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br>Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017.<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |
| <b>8727</b>                    | <b>Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar</b><br>Lei 9.656/98 e 9.961/00. Resoluções Normativas: RN 305/2012; RN 295/2012; RN 341/2013; RN 358/2014; RN 359/2014; RN 360/2014; 376/2015; 377/2015; 379/2015 e 389/2015; RN 411/2016<br>Instruções Normativas: IN 51/DIDES/2012 e IN 50/DIDES/2012; IN DIDES 57 e 58/2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>36901</b>                   | <b>Fundo Nacional de Saúde</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00NJ</b>                    | <b>Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID</b><br>Lei nº 12.413, de 31 de maio de 2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>00NK</b>                    | <b>Doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI</b><br>Lei nº 12.413, de 31 de maio de 2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00QB</b>                    | <b>Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer)</b><br>Lei 14.116, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências. Decreto nº 8.666, de 10 de fevereiro de 2016 que cria a Comissão Interministerial de Participação em Organismos Internacionais - CipoI e dá outras providências. Admissão do Brasil como Estado participante aprovada pelo Conselho Diretor da IARC, na sessão de 16-17 de maio de 2013, de acordo com o estabelecido em seu Estatuto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>0220</b>                    | <b>Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS)</b><br>Lei 14.116, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021.<br>Contribuição a organismo internacional sujeito de direito interno. Trata-se de ato discricionário do poder executivo, dispensada autorização legislativa conforme o disposto no art. 49 da CF - Parecer CONJUR 0341-1.16, de 2 de abril de 2009.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>125H</b>                    | <b>Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA</b><br>Constituição Federal de 1988, art. 196; Lei nº 8080/90, art. 6º ; e Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo IX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>15EG</b>                    | <b>Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC</b><br>Constituição Federal de 1988, art. 196; Lei nº 8080/90, art. 6º ; e Portaria nº 2439/GM/MS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>15W1</b>                    | <b>Construção do Hospital do Sangue do Amazonas</b><br>Constituição Federal de 1988; Lei Complementar 141 de 13/01/12; Lei nº 10.216, de 6/04/2001; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Decreto nº 7.637, de 08/12/2011; Decreto nº 7.179 de 20/05/2010; Decreto 6.170 de 25/072007; Portaria Interministerial nº 424 30/12/2016 (com as alterações da Portaria Interministerial nº 101, de 20 de abril de 2017, da Portaria Interministerial nº 277, de 03 de outubro de 2017 e da Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017); Portaria 650 de 05/10/2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>15W2</b>                    | <b>Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS</b><br>Constituição Federal de 1988; Lei Complementar 141 de 13/01/12; Lei nº 10.216, de 6/04/2001; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Decreto nº 7.637, de 08/12/2011; Decreto nº 7.179 de 20/05/2010; Decreto 6.170 de 25/072007; Portaria Interministerial nº 424 30/12/2016 (com as alterações da Portaria Interministerial nº 101, de 20 de abril de 2017, da Portaria Interministerial nº 277, de 03 de outubro de 2017 e da Portaria Interministerial nº 451, de 18 de dezembro de 2017); Portaria 650 de 05/10/2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>15WP</b>                    | <b>Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios)</b><br>Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.080, de 19/09/1990, IN 02/2014 - SLTI/MPQG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei 200, de 1967; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2016</b>                    | <b>Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde</b><br>Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Decreto n.º 7.508/2011; Lei Complementar n.º 141/2012; Resolução nº 407/2008 (texto alterado pela Resolução nº 435/2010); Decreto nº 5.839/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20AB</b>                    | <b>Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária</b><br>Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/1990, Lei 9.782/1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>20AE</b>                    | <b>Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde</b><br>Lei 8.080/90, Lei 12.401/2011; Decreto nº 7.508/2011; Portaria GM/MS nº 3.916/1998; Resolução 338/2004/CNS; Repasse fundo a fundo de R\$ 5,58 per capita, em conformidade com o previsto pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 – Título V – Capítulo I (Origem: PRT MS/GM 1555/2013) (retificação do Art.537 da portaria de consolidação nº6, dispõe sobre o Financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica). Repasse PNAISP, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 – Título V - Capítulo VI (Origem: PRMTMS/GM 2765/2014), dispõe sobre as normas para Financiamento e Execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Aquisição Centralizada pelo MS: Programas de Diabetes, Saúde da Mulher e Calamidade Pública, em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Título III - Capítulo II - Art. 35 e 36, Portaria GM/MS nº 11 de 13 de março de 2017 e Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, Art. 42 a 46. |
| <b>20AH</b>                    | <b>Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS</b><br>Lei 8.080/90; Resolução CNS 338/2004; Lei 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Origem: PRT MS/GM 1214/2012).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>20AI</b>                    | <b>Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)</b><br>Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; Lei nº 10.216, de 06/04/2001; Lei nº 10.708, de 31/07/2003; Portaria GM/MS nº 1.511, de 24/07/2013; Portaria de Consolidação n.º 3/GM/MS, de 28/09/2017; e Portaria de Consolidação n.º 5/GM/MS, de 28/09/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20AL</b>                    | <b>Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde</b><br>Lei nº 8080/80; Lei nº 8142/90; Decreto nº 1232/94; Decreto nº 7508/2011; LC nº 141/2012; Lei nº 11350/2006; Portaria SVS/MS nº 15/2013; Lei 12994/2014; Decreto nº 8474/2015; Portaria SVS/MS nº 47/2016; Portaria de Consolidação GM/ MS nº 4/2017; Portaria de Consolidação GM/ MS nº 5/2017; Portaria de Consolidação GM/ MS nº 6/2017; Portaria MS/GM nº 3992/2017; Lei nº 13.708/2018; Portaria GM/MS nº 2.663/2019; Portaria GM/MS nº 828/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20K3</b>                    | <b>Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS</b><br>Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011; Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011; Portaria nº 2.915 de 12 de dezembro de 2011 (REBRATS), Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Portaria/GM nº 2.690 de 05 de novembro de 2009 (Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde); Portaria de consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017 (Consolidação das normas sobre as redes dos Sistema Único de Saúde).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20K5</b>                    | <b>Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS</b><br>Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006; Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro de 2008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20K7</b>                    | <b>Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Plataformas Tecnológicas para Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde</b><br>Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 6.170/2007, Decreto nº 9.245/2017, Decreto nº 9.283/2018, Decreto nº 10.426/2020, Decreto nº 10.534/2020, Portaria Interministerial nº 128/2008, Portaria Interministerial nº 424/2016 (e alterações), Portaria Interministerial nº 1.409/2018, Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 artigos 788 a 809 e Anexo XCV, Portaria de Consolidação MS nº 6/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>20QF</b>                    | <b>Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente</b><br>Lei 8080/1990; Lei 8142/1990; Decreto 1232/1994; Portaria/GM 399/2006; Portaria/GM 699/2006; Portaria/GM 204/2007; LC nº 141/2012; Decreto nº 7.508/2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>20QG</b>                    | <b>Atuação Internacional do Ministério da Saúde</b><br>Lei 8.080/1990; Constituição Federal (artigos 165 e 195); Lei 8112/1991(art. 11 e 27); Decisões do Conselho do Mercado Comum (CMC) e Resoluções do Grupo Mercado Comum (GMC); Lei nº 13.276, de 29 de abril de 2016, Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>20QH</b>                    | <b>Alimentação e Nutrição para a Saúde</b><br>Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; Lei nº 11.265, de 03/01/2006; Lei nº 11.346, de 15/09/2006; Lei nº 13.839, de 04/06/2019; Decreto nº 6.273, de 23/11/2007; Decreto nº 7.272, 25/08/2010; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Decreto nº 8.553, de 03/11/2015; Decreto nº 8.943, de 27/12/2016; Portaria GM/MS nº 1.274, de 07/07/2016; Portaria Interministerial nº 101, de 20/04/2017; Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017; e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>20QI</b>                    | <b>Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde</b><br>Constituição Federal/1988; Lei 8080/90; Lei 8142/90; Decreto n.º 7.616/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20SP</b>                    | <b>Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes</b><br>Constituição Federal/1988; Lei nº 9.434, de 04/02/1997; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Decreto nº 9.175, de 18/10/2017; Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017; Portaria GM/MS nº 2.758, de 11/12/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20YD</b>                    | <b>Educação e Formação em Saúde</b><br>Constituição Federal/1988; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Portaria de Consolidação nº 2; Portaria de Consolidação nº 5; e Portaria de Consolidação nº 6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20YE</b>                    | <b>Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças</b><br>Lei n.º 6259 de 30/10/75; Lei n.º 8080 de 19/09/90; Decreto nº 8901/ 2016;Portaria/SVS n.º 11 de 03/09/03 e Portaria SVS n.º 34 de 26/11/03; , Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Decreto 7508/2011;Portaria/GM 1378/2013;Portaria 1498 de 19/07/2013;Portaria GM Nº1271 de 06/06/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>20YJ</b>                    | <b>Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde</b><br>Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90;Lei n.º 6259 de 30/10/75; Portaria/GM n.º 1929 de 09/10/03; Portaria SVS 116/2009 Portaria/SVS n.º 09 de 01/03/04, Portaria nº224 de 15/07/2011. Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, Decreto 7.508/2011; Portaria 1378/2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20YN</b>                    | <b>Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude)</b><br>Constituição Federal, art. 196 e 200; Leis 8080/90, 8142/90; Decretos: 7.508/2011; Portaria nº 589/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20YP</b>                    | <b>Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena</b><br>Constituição Federal, Título VIII Capítulo VIII- Índio Art. 193-231; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/90; Lei nº 9.836/1999; Lei Nº 12.314/2010; Lei Complementar nº 141/2012; Decreto nº 3.156/1999; Portaria nº 254/2002; Resolução nº 453/2012; Portaria nº 69/2018; Portaria nº 519/2015; Portaria nº 2.663/2017. Decreto nº 9795/2019, Portaria n°1801/2015, Portaria n°1317/ 2017. Portaria Conjunta SESAI/FUNAI Nº 4.094/2018; portaria Portaria nº 6/GM/MS; Portaria nº 3992/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>20YQ</b>                    | <b>Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS</b><br>Lei n.º 8.080/90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>20YR</b>                    | <b>Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade</b><br>Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004; Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004; Portaria nº 2.587, de 6 de dezembro de 2004; Portaria nº 1.019, de 20 de maio de 2014 (institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil, e dá outras providências) e Anexo LXXVII da PRC-5 - Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20YS</b>                    | <b>Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento</b><br>Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, Portaria nº 2.587, de 6 de dezembro de 2004, Anexo LXXVII da PRC-5 - Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria nº 111, de 28 de janeiro de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>212H</b>                    | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b><br>Art. 218 da Constituição Federal; Lei nº 9.637 de 15/05/98; Decreto n.º 2405 de 26/11/1997; Decreto n.º 4078/02;Decreto n.º 4.077/02;Decreto nº 3.605/2000; Decreto s/n, de 4 de junho de 1999; Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais e Contratos de Gestão a serem celebrados entre a União e as Organizações Sociais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>217U</b>                    | <b>Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde</b><br>Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; Portaria GM/MS nº 3.110, de 26/12/2011; Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017; e Portaria GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>218U</b>                    | <b>Apoio ao Custeio de Despesas Institucionais de Entidades Representativas dos Entes Estaduais e Municipais no Âmbito da Saúde - Conass e Consams</b><br>Lei nº 12.466, de 2011; Lei nº 8.080, de 1990; Portaria nº 1.752, de 13 de julho de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>219A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Piso de Atenção Primária à Saúde</b>                                                                                                                                                                |
| Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; Lei nº 11.350, de 05/10/2006; Lei nº 12.594, de 18/01/2012; Lei nº 12.994, de 17/06/2014; Lei nº 13.708, de 14/08/2018; Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria GM/MS nº 2.920, de 31/10/2017; Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017; Portaria GM/MS nº 2.983, de 11/11/2019; e Portaria GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21BF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde</b>                                                                                                                                       |
| Lei nº 8080/1990; Lei nº 8142/1990; Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação); Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.426/2020; Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Portaria Interministerial nº 424/2016; e Portaria de Consolidação GM/MS nº1/2017, Título III, Cap. VI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21BG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde</b>                                                                                                                            |
| Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; Lei nº 12.871, de 22/10/2013; Lei nº 13.958, de 18/12/2019; Portaria Interministerial nº 1.369, de 08/07/2013; Portaria Interministerial nº 1.618, de 30/09/2015; Portaria Interministerial nº 1.708, de 23/09/2016; Portaria Interministerial nº 4.360, de 28/12/2018; Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017; e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21CD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde</b>                                                                                                                                     |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 13.146 de 06/07/2015; Lei nº 10.098 de 19/12/2000; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; Lei nº 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 10.426 de 16/07/2020; Decreto nº 6.170 de 25/07/2017; Decreto nº 5.296, de 02/12/2004; Portaria nº 828, de 17/04/2020; Portaria nº 3.992, de 28/12/2017; Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21CE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde</b>                                                                                                                                          |
| Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Lei nº 8.069, de 13/07/1990; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; Lei nº 8.842, de 4/01/1994; Lei nº 9.263, de 12/01/1996; Lei nº 10.216, de 06/04/2001; Lei nº 10.741, de 01/10/2003; Lei nº 10.778, de 24/11/2003; Lei nº 11.108, de 07/04/2005; Lei nº 11.340, de 07/08/2006; Lei nº 11.634, de 27/12/2007; Lei nº 11.664, de 29/04/2008; Lei nº 12.732, de 22/11/2012; Lei nº 12.845, de 01/08/2013; Lei nº 12.852, de 05/08/2013; Lei nº 13.257, de 08/03/2016; Lei nº 13.466, de 12/07/2017; Lei nº 13.522, de 27/11/2017; Lei nº 13.798, de 03/01/2019; Decreto nº 6.170, de 25/07/2007; Resolução nº 36/ANVISA, de 03/06/2008; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Decreto nº 7.958, de 13/03/2013; Decreto nº 9.921, 18/07/2019; Portaria Interministerial nº 1.777, de 09/09/2003; Portaria SAS/MS nº 629, de 25/08/2006; Portaria SAS/MS nº 142, de 28/02/2014; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017; e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria GM/MS nº 3.265, de 01/12/2017; Portaria GM/MS nº 3.588, de 21/12/2017; Portaria SAS/MS nº 544, de 07/05/2018; e Portaria GM/MS nº 2.434, de 15/08/2018. |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21CF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS</b>                                                                                                                                |
| Decreto nº 9.795, de 17/05/2019; Decreto nº 7.508, de 28/07/2011; Portaria nº 2.073/GM/MS, de 31/08/2011; Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria nº 2.467, de 17/09/2019; e Portaria nº 2.546, de 27/10/2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21CJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos</b>                                                                                                                      |
| Lei nº 6.938, 31/08/1981; Constituição Federal/1988; Lei n.º 8.080, 19/09/1990; Medida Provisória nº 1.911-8, 29/07/1999; Decreto n.º 3.156, 27/08/1999; Lei n.º 9.836, 23/09/1999; Resolução CONAMA n.º 275, 25/04/2001; Resolução CONAMA n.º 358, 29/4/2005; Lei n.º 11.445, 05/1/2007; Portaria de Consolidação nº 5 28/09/2017, Anexo XX; Lei Complementar n.º 141, 13/01/2012; Portaria n.º 1.419, 8/6/2017; Resolução CONAMA nº 237/1997; Resolução Conama nº 396/2008; RDC nº 222/2018; Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo VIII; Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21D9</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia</b>                                                                                                                                          |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 12.631/2012; Lei Complementar 141/2012; Lei nº 10.205/2001; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 8.080/1990; Decreto nº 5.045/2004; Decreto nº 3.990/2001; Portaria nº 134, de 30/03/2020; Portaria nº 163, de 30/01/2020; Portaria Conjunta nº 7, de 23/02/2018; Portaria Conjunta nº 5, de 19/02/2018; Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017; Portaria nº 1.321, de 21/12/2015; Portaria nº 1.631/2015; Portaria nº 45, de 10/09/2013; Portaria nº 27 de 12/06/2013; Portaria nº 507/2011; Portaria nº 2.600, de 21/10/2009; Portaria nº 127/2008; IN. nº 01/97; RDC Anvisa nº 306/2004; RD. C Anvisa nº 151/2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>2B52</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde</b>                                             |
| Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 16, XIII; Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 101/2000(LRF), art. 1º; art. 7º; Decreto nº 3964, de 10 de outubro de 2001; Decreto 7.507, de 27 de junho de 2011; Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Portaria nº 1.844/GM/MS, de 13 de outubro de 2016; Portaria nº 1.419/GM/MS, de 8 de junho de 2017; Portaria nº 756/SE/MS, de 17 de julho de 2017; Portaria nº 2.076/SE/MS, de 21 de agosto de 2017; e Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4295</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas</b>                                                                                                                                       |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 12.631/2012; Lei Complementar nº 141. de 13/01/2012; Lei nº 10.205, de 21/03/2001; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Decreto nº 5.045/2004; Decreto nº 3.990/2001; Portaria nº 1.710/2020-HEMOMBAS; Portaria nº 863, de 10/05/2019 -Altera a Portaria nº 1581, de 01/06/2018; Portaria Conjunta nº 7, de 23/02/2018; Portaria Conjunta nº 5, de 19/02/2018; Portaria nº 298, de 09/02/2018; Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; Portaria nº 1.321, de 21/12/2015; Portaria nº 298, de 09/02/2015; Portaria nº 45, de 10/09/2013; Portaria nº 27 de 12/06/2013; Portaria GM/MS nº 2.829, de 14/12/2012; Portaria GM/MS nº 822 de 06/06/2001; Instrução Normativa nº 1, de 10/01/2019; Resolução RDC nº 57/2014, de 10/10/2014, que revoga a RDC nº 51/2012 e restabelece o prazo da RDC nº 21/2012 (Manual de Identidade Visual e rotulagem de medicamentos); Farmacopeias estrangeiras admitidas pela ANVISA – RDC/ANVISA nº 37, 06/07/2009; RDC/ANVISA nº 151/2001; PCDT/DF. Nº 5/2018.                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4324</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro</b>                                        |
| Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 09/06/1999; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; e Decreto nº 10.426, de 16/07/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4368</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico</b>                                                                  |
| Lei 8.080/90, Resolução CNS 338/2004, Lei 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS Nº 02/2017, Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06/2017 e Resolução Nacional de Medicamentos Essenciais vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4370</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais</b>                                                       |
| Lei nº 8080/1990; Lei nº 8142/1990; Lei nº 8666/93; Decreto nº 1232/1994; Decreto nº 9.795/2019; Decreto nº 10.477/2020; Portaria MS/GM 699/2006; Portaria MS/GM 204/2007, Portaria GM/MS 1378/2013; Lei 9313/96; Portaria de Consolidação GM/ MS nº 4/2017; Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017; Portaria MS/GM 3992/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                                                                                                        |
| Decreto nº 9.991/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                                                                |
| Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017. Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom: 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4705</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado</b>                                                                                   |
| Lei 8.080/90, Lei 12.401/2011, Decreto nº 7.508/2011, Decreto nº 7646/2011, Portaria Consolidação nº 2/2017 e Portaria de Consolidação nº 6/2017, e Portarias específicas que definem os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>5516</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Conferências Nacionais de Saúde</b>                                                                                                                                                                 |
| Constituição Federal 1988, artigos 196 a 200, 231 e 232; Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Leis 8080/90; 8142/90 e 9.836/1999 (Lei Arouca); Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 567/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>6148</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde – Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação</b> |
| Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.246 de 22/10/1991; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Lei nº 8.080, de 19/9/1990; Decreto nº 371 de 20/12/1991.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>6182</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Funcionamento e Fortalecimento do Sistema de Ovidorias do SUS</b>                                                                                                                                   |
| Lei nº 8.080/90; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 13.460/2017; Lei nº 13.608/2018; Lei nº 13.709/2018; Lei nº 13.819/2019 Decreto nº 7.724/2012; Decreto regulamentador da Lei 12.527/2011; Decreto nº 9.492/2018; Decreto nº 10.153/2019; Decreto nº 9.690/2019; Decreto nº 10.228/2020; Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS/2017; Portaria CGU nº 581/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>6217</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde</b>                                                                                                                |
| Constituição Federal, Leis 8080/90, 8142/90.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>6516</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia</b>                                                                                                                           |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 12.631, de 11/05/2012; Lei Complementar nº 141. de 13/01/2012; Lei nº 10.205, de 21/03/2001; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Decreto nº 5.045, de 08/04/2004; Decreto nº 3.990, de 30/10/2001; Portaria Conjunta nº 7, de 23/02/2018; Portaria Conjunta nº 5, de 19/02/2018; Portaria GM/MS nº 298, de 09/02/2018; Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 1, de 28/09/2017; Portaria SAS/MS nº 1.321, de 21/12/2015; Portaria nº 298, de 09/02/2015; Portaria GM/MS nº 2.265, de 16/10/2014; Portaria SCTIE/MS nº 45, de 10/09/2013; Portaria SCTIE/MS nº 27, de 12/06/2013; Resolução RDC/Anvisa nº 151, de 21/08/2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>8287</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde</b>                                                                                                                              |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei Complementar nº 141/2012; Decreto nº 7.508/2011; Decreto nº 7.827/2012; Decreto nº 9.203/2017; Decreto nº 9.795/2019; Decreto nº 10.139/2019; Decreto nº 10.411/2020; Portaria nº 1.812/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>8535</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde</b>                                                                                                                                      |
| Constituição Federal de 1988; Lei nº 13.146 de 06/07/2015; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; Lei nº 8.080, de 19/09/1990 Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012; Decreto nº 10.426 de 16/07/2020; Decreto nº 6.170 de 25/07/2017; Portaria Interministerial nº 424 30/12/2016 (com as alterações da Portaria Interministerial nº 101, de 20/04/2017, da Portaria Interministerial nº 277, de 03/10/2017 e Portaria Interministerial nº 451, de 18/12/2017, Portaria Interministerial nº 114 de 07/05/2018, Portaria Interministerial nº 235 de 23/08/2018, Portaria Interministerial nº 558 de 10/10/2019 e Portaria Interministerial nº 134 de 30/03/2020 e Portaria Interministerial nº 414 de 14/12/2020); Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017; Portaria nº 828, de 17/04/2020; Portaria nº 3.992, de 28/12/2017; Portaria GM/MS nº 3.588, de 21/12/2017; RDC nº 51 de 06/10/2011; RDC nº 50 de 21/02/2002; RDC nº 36/ANVISA, de 03/06/2008; ABNT NBR 9050:2020; ABNT NBR 16537:2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>8581</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde</b>                                                                                                                                    |
| Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 02/12/1990; Resolução-RDC nº 50/ANVISA, de 21/02/2002; Decreto nº 6.170, de 25/07/2007; Resolução CIT nº 10 de 08/12/2016; Resolução CIT nº 13, de 23/02/2017; Resolução CIT nº 22, de 27/07/2017; Portaria GM/MS nº 283, di 22/02/2005; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; Portaria GM/MS nº 2.563, de 03/10/2017; Portaria GM/MS nº 2.564, de 03/10/2017; Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017; Portaria GM/MS nº 2.218, de 21/08/2019; Portaria GM/MS nº 163, de 30/01/2020; e Portaria Interministerial nº 43, de 04/02/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                        |
| <b>8585</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade</b>                                                                                                                    |
| Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 141. de 13/01/2012; Lei nº 10.216, de 06/04/2001; Lei nº 8.142, de 28/12/1990; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Portaria GM/MS nº 2.434, de 15/08/2018; Portaria GM/MS nº 164, de 19/01/2018; Portaria nº 544, de 07/05/2018; Portaria SAS/MS nº 288, de 12/03/2018; Portaria GM/MS nº 3.588, de 21/12/2017; Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012; Portaria GM/MS nº 2.971, de 08/12/2008; Portaria GM/MS nº 2.657, de 16/12/2004; Portaria GM/MS nº 1.828, de 02/09/2004; Portaria GM/MS nº 2.072, de 30/10/2003; Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/10/2002; Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 1, de 28/09/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                        |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>8636</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Fortalecimento da Inovação Tecnológica de Insumos Estratégicos para o SUS</b>                                                                                                           |
| Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de aprovação do PPA, Lei 8.080/1990, Lei 8.666/1993, Lei 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto 9.245/2017, Decreto 9.283/2018, Portaria Interministerial nº 128/2008, Portaria Interministerial nº 1.409/2018, Portaria de Consolidação nº 5/2017 artigos 788 a 809 e Anexo XCV; e Portaria de Consolidação nº 6/2017.                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                            |
| <b>8648</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde e dos Programas de Cooperação Técnica para o Aperfeiçoamento do SUS</b>                                                           |
| Lei nº 12.101/2009; Lei Complementar nº 141/2012; Lei nº 12.715/2012; Decreto nº 3.594/2000; Decreto nº 5.151/2004; Decreto nº 59.308/1966; Decreto nº 97.590/1989; Decreto nº 7.508/2011; Decreto nº 7.827/2012; Decreto nº 7.988/2013; Decreto nº 8.242/2014; Portaria nº 8/2017/GM/MRE; Portaria nº 716/2011/STN/MF; Art. 87 a 93 (Cooperação Internacional), 442 a 470 (SIOPS) da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28/09/2017; e Anexo LXXVI e XCIII à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017.                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>8708</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde</b>                                                                                                                               |
| Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.689/1993; Lei Complementar nº 141/2012; Decreto nº 1.651/1995; Decreto nº 7.508/2011; Decreto nº 7827/2012; e Decreto nº 9.795/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |
| <b>8715</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde</b>                                                                                   |
| Art. 5º - Cap. I do Título II da CF; Lei nº 8080, de 19/9/1990 e nº 8142, de 28/12/1990; Portarias de depósito legal - MS/GM nº 586 e nº 587, de 3/10/1979; Dec. Presidencial nº 3745, de 5/2/2001; Port. Ministerial nº 227, de 16/2/2001; Port. Ministerial nº 758, de 16/4/2002; Port. GM/MS nº 1722, de 2/9/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>8721</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde</b>                                                                                                                 |
| Constituição Federal/1988; Lei nº 8.080/1990; LDO; LOA; Decreto nº 5.055/2004; Portaria Nº 288/2018; Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017; Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017; Portaria nº 2923/2013; Portaria GM/MS nº 2.657/2004; Portaria GM/MS nº 2.048/2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                            |
| <b>8753</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação Estratégica em Saúde</b>                                                                                                                |
| Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019; Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017; Portaria GM/MS nº 406, de 8 de março de 2012; Portaria GM/MS nº 641, de 05 de julho de 2019; Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016; Resolução CIT nº 45, de 25 de julho de 2019; Portaria GM/MS nº 1.839, de 27 de julho de 2020; e Portaria GM/MS nº 3.201, de 27 de novembro de 2020.                                                         |                                                                                                                                                                                            |
| <b>8755</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC</b>                                                                                  |
| Constituição Federal de 1988, art. 196 a 200; Lei 8080/90 (Art. 6o.); Portaria MS 3.908/98.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                            |
| <b>8758</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA</b>                                                                                 |
| Constituição Federal de 1988, art. 196; Lei nº 8080/90, art. 6º ; e Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo IX.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                            |
| <b>8759</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO</b>                                                                 |
| Constituição Federal de 1988, art. 196 a 200; Lei 8080/90, art. 6º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                            |
| <b>8933</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial</b>                                                                                                 |
| Constituição Federal de 1988 (arts.196-200); Lei nº 8.080/1990 (art. 6º); LDO; LOA; Portaria de Consolidação nº 6, de 28/07/2017; Portaria de Consolidação nº 3, de 28/07/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                            |
| <b>37101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Controladoria-Geral da União - Administração Direta</b>                                                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                   |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                            |
| <b>2D58</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição</b>                                                                                                           |
| Art.70, art. 74, inciso II, e art.84, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Lei 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, com redação dada pela Lei 13.464, de 10 de julho de 2017. Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, alterada pela Lei 13.901, de 11 de novembro de 2019. Decreto 3.591, de 06 de setembro de 2000, com alterações. Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto 7.639, de 8 de dezembro de 2011. Decreto 9.681, de 03 de janeiro de 2019, com redação dada pelos Decretos 10.562, de 7 de dezembro de 2020, e 9.694, 30 de janeiro de 2019. |                                                                                                                                                                                            |
| <b>39101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Ministério da Infraestrutura - Administração Direta</b>                                                                                                                                 |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                                                   |
| Constituição Federal, artigo 21, inciso I e XII; Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, LDO-2021, artigo 12, inciso XVI e Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020 (Publicado em 22.05.2020).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                            |
| <b>00PN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b> |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020; Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Art. 12, inciso XVI; Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020; Acordo de Cooperação firmado entre o Brasil e a OCDE, de 3 de junho de 2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                            |
| <b>00QP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/Liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR</b>                                                                             |
| Decreto nº 9.265, de 10 de janeiro de 2018 (Publicado em: 11.01.2018) e Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020 (Publicado em 22.05.2020 - Edição Extra).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>00RK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Contribuição à Comissão Mista Brasileiro Argentina para gestão e manutenção da Ponte São Borja e São Tomé</b> |
| Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020; Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Art. 12, inciso XVI; Decreto Legislativo nº 82, de 06 de dezembro de 1989, que aprova o texto do Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, concluído em Uruguiana, em 22 de agosto de 1989; Decreto nº 110, de 3 de maio de 1991, que promulga o Acordo para a construção de uma Ponte sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina; Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020. |                                                                                                                  |
| <b>0713</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER</b>  |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 arts. 102-A, 113, 117; Decreto nº 4.803, de 8 de agosto de 2003; Decreto nº 5.227, de 4 de outubro de 2004; Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                  |
| <b>122X</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado</b>                                                 |
| Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, art. 23, inciso VI - (Publicado em 22.05.2020 - Edição Extra).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |
| <b>12KP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente</b>                                |
| Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, art. 23, inciso VI - (Publicado em 22.05.2020 - Edição Extra).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |
| <b>12KR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios</b>                                                     |
| Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, art. 23, incisos VI e XII - (Publicado em 22.05.2020 - Edição Extra).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |
| <b>15P7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                    |
| Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020. Portaria nº 124, de 21 de agosto de 2020. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Decreto nº 7.579, de 11 e outubro de 2011. Portaria nº 55, de 25 de março de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                  |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                  |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020. Estagiários - Lei nº 11.788/2008 Ajuda de custo - Lei nº 8112/1990 Desenvolvimento de Pessoas - Decreto nº 9.991/2019 Grat. por Encargo de Curso ou Concurso - Decreto nº 6114/2007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                  |
| <b>20UC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes</b>                                         |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 (Publicado em: 18.06.2019 - Edição Extra) e Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020 (Publicado em 22.05.2020 - Edição Extra).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                  |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                         |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E; Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020; Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Art. 12, inciso XXIV; Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |
| <b>218T</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                       |
| Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020. Portaria nº 124, de 21 de agosto de 2020. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. Decreto nº 7.579, de 11 e outubro de 2011. Portaria nº 55, de 25 de março de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                  |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                          |
| Constituição Federal de 1988, art. 37; Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                  |
| <b>39207</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.</b>                                                          |
| <b>116E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151</b>                                       |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  |
| <b>116X</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151</b>                                         |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  |
| <b>112D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D'Oeste/SP - EF-151</b>                              |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  |
| <b>112E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334</b>                        |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  |
| <b>112H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151</b>                          |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  |
| <b>112I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151</b>                                 |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  |
| <b>124G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334</b>                     |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                  |
| <b>15P7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                    |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008; Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                  |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                            |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                            |
| <b>15V3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354</b>                                 |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                            |
| Constituição Federal de 1988;<br>Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008;<br>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |
| <b>20UC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes</b>                                                                   |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;<br>Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |
| <b>218S</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura</b>                         |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                            |
| <b>218T</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                                                 |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;<br>Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |
| <b>5E83</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151</b>                                                            |
| Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                            |
| <b>39250</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT</b>                                                                                   |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                   |
| Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Art. 12, inciso XVI.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                            |
| <b>00TU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Indenização em decorrência do encerramento do Contrato de Concessão de Infraestrutura Rodoviária</b>                                    |
| Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017; e Resolução N º 5.926, de 2 de fevereiro de 2021.                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                            |
| Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;<br>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br>Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                            |
| <b>20UC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes</b>                                                                   |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                   |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E;<br>Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Art. 12, inciso XXIV;<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020.                                                                                                                    |                                                                                                                                            |
| <b>218T</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                                                 |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |
| <b>21DO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida</b>                                                     |
| Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996; Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990; Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996; Decreto nº 2.521 de 20 de março de 1998; Portaria MT nº 457, de 23 de julho de 2018; Decreto 10.368, de 22 de maio de 2020. |                                                                                                                                            |
| <b>39251</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ</b>                                                                                 |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                   |
| Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Art. 12, inciso XVI.                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                            |
| Constituição Federal de 1988;<br>Decreto-Lei 200/1967;<br>Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                            |
| <b>2088</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário</b>                                       |
| Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, Art. 20, inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                            |
| <b>2090</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário</b>                                                |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 20, inciso II e Resolução nº 1, de 22 de fevereiro de 2002.                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                            |
| <b>20UC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes</b>                                                                   |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                   |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E<br>Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, art. 12, inciso XXIV.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                            |
| <b>39252</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</b>                                                                      |
| <b>00TV</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP</b>                                              |
| Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                            |
| <b>10SS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA</b>                                                 |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>10IW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG</b>                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |
| <b>10JQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC</b>                                               |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>10KK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT</b> |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>10KR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA</b>                                                            |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |
| <b>10L1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT</b>                                                   |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>10L3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE</b>                                    |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |
| <b>10MK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232</b>                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |
| <b>110I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA</b>                                                               |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |
| <b>110Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE</b>                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                            |
| <b>11H1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ</b>                                                                        |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |
| <b>11VA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT</b>                                                |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>1214</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS</b>                                                                |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>123M</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins</b>                                                                    |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |
| <b>123S</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS</b>                                                              |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>123U</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS</b>             |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>1248</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM</b>                                                              |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>127G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Terminais Fluviais</b>                                                                                                    |
| Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;<br>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;<br>Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações;<br>Lei nº 12.815, de 5 junho de 2013.                                                                                                                                       |                                                                                                                                            |
| <b>12IW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA</b>                                                                    |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>12JL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR</b>                                                                   |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>12KF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC</b>                                                  |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>12KG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS</b>                                                                     |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>12KY</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT</b>                                                                |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>13X5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA</b>                                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>13X7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA</b>                                               |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>13XG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG</b>                   |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                            |
| <b>13YE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB</b> |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>13YK</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP</b>                              |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001e alterações posteriores.                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                     |
| <b>1418</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP</b>                 |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>1490</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA</b>                                                     |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>14LV</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA</b>                                                               |
| Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                     |
| <b>14MM</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária</b>                                                 |
| Código Florestal Lei nº 4771 de 15/09/1965; Lei de Crimes Ambientais Lei nº 9605, de 12/02/1998 e atendimento à Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Federal conta o DNIT- Recuperação de passivo ambiental ( 0002383-83.2007-403.6111).      |                                                                                                                                     |
| <b>14PC</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS</b>                                                  |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>14TL</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG</b>                                                                        |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>14X0</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE</b> |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>15K0</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO</b>                                                                |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>15P7</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                                       |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;<br>Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007.                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                     |
| <b>15SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA</b>                                                      |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e suas alterações.                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                     |
| <b>1C09</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA</b>                                                |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>1K23</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG</b>                                  |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                     |
| Constituição Federal de 1988;<br>Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;<br>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.                                                                                                                                  |                                                                                                                                     |
| <b>2036</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal</b>                                                                             |
| Lei nº 9.503, de 23/09/1997, art. 21;<br>Lei nº 10.233/2001, art. 82, § 3º;<br>Resolução CONTRAN nº 638/2016;<br>Demais resoluções e portarias do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), respectivamente. |                                                                                                                                     |
| <b>20LN</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Operação de Terminais Hidroviários</b>                                                                                           |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>20LO</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Operação de Eclusas</b>                                                                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |
| <b>20UC</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes</b>                                                            |
| Lei 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                            |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E;<br>Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;<br>Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, art 12, inciso XXIV.                                            |                                                                                                                                     |
| <b>218S</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura</b>                  |
| Lei 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                     |
| <b>218T</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                     |
| <b>219Z</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b>                                                               |
| Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;<br>Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;<br>Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.                                                                                                                |                                                                                                                                     |
| <b>219Z</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União</b>                                                               |
| Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;<br>Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;<br>Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.                                                                                                             |                                                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2325</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos</b>                                                                 |
| Lei nº 9.503, de 23/09/1997, art. 21;<br>Lei nº 10.233/2001, art. 82, § 3º;<br>Demais resoluções e portarias do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), respectivamente. |                                                                                                                                             |
| <b>4482</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito</b>                                                                          |
| Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, art. 16 e 17;<br>Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;<br>Portaria DNIT nº 368, de 05/09/2002.                                                                             |                                                                                                                                             |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                     |
| Constituição Federal de 1988, art. 37;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.                                                                                                                                    |                                                                                                                                             |
| <b>5E15</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO</b>                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7242</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR</b>                                                                |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7530</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC</b>                                                              |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7624</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL</b>                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001e suas alterações.                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                             |
| <b>7E79</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO</b>                                                               |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7F51</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA</b>                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7G16</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG</b>                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7I71</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO</b>                                                                            |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7K23</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR</b>                                                        |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7L03</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE</b>                                                                             |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7L04</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS</b>                                                               |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7L92</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO</b>                                                                   |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7M88</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE</b>                        |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7M91</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR</b>                                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7N22</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI</b>                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7N85</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC</b>                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e suas alterações.                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                             |
| <b>7P87</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO</b>                                                                            |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7R82</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO</b>                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7S51</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES</b>                                                |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7S57</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS</b> |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7S61</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA</b>                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |
| <b>7S62</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA</b>                                                                    |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| <b>7573</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP</b>                                                                   |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7575</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN</b>                                                  |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7580</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT</b>                                                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7597</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC</b>                                                                                  |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7798</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB</b>                                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7U06</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES</b>                                                                              |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7U07</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibatiguara - na BR-416/AL</b>                                                                             |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001e alterações posteriores.                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                     |
| <b>7U22</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR</b>                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7V00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA</b>                                     |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7V19</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA</b>                                                    |
| Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                     |
| <b>7V25</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paigandu - Sarandi - Marialva – na BR-376/PR</b>                                                                   |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7V83</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC</b>                                                                            |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7W07</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA</b>                                        |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7W67</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN</b>                                                             |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7W84</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA</b>                                                        |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7W95</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI</b>                                                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7X34</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS</b>                                                                                            |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7X42</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR’s-407/428/PE</b>                                                                                               |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7X64</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Pontes na BR-425/RO</b>                                                                                                                            |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7X75</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI</b>                                             |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7X78</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS</b>                                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7X96</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS</b>                                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XA3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO</b>                                                                                        |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XF8</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG</b>                                                                     |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XG6</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS</b>                                                                                  |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XI6</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS</b>                                                                                 |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XI8</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS</b>                                                                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XJ4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA</b>                                                                                |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XJ5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC</b>                                                                          |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XM0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA</b>                                                                                         |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XM3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO</b>                                                                                               |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>7XM5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI</b>                                                                                      |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |
| <b>869V</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários</b>                                                                                                                  |
| Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                     |
| <b>39253</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL</b>                                                                                                               |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                     |
| Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                     |
| <b>20UC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes</b>                                                                                            |
| Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                     |
| <b>39254</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC</b>                                                                                                                     |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                     |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei 200, de 1967; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                     |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                            |
| Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E. Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, Capítulos "Estrutura e Organização dos Orçamentos" e "Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos da União", no que trata das vedações para a transferências de recursos. |                                                                                                                                                                     |
| <b>2912</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Regulação e Fiscalização da Aviação Civil</b>                                                                                                                    |
| Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, Art. 8º; Lei nº 13.844, de 18 de Junho de 2019, Art. 19, inciso VIII e Art. 35, inciso X; Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006. Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica)                                  |                                                                                                                                                                     |
| <b>39901</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Fundo da Marinha Mercante - FMM</b>                                                                                                                              |
| <b>0095</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação</b>                                                                                                           |
| Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, Art. 17; Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                     |
| <b>09FC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 2004</b>                                                                                            |
| Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, Art. 38.                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                     |
| <b>09JF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Subvenção Econômica sobre o Prêmio Seguro-Garantia ou sobre os Custos de Carta de Fiança aos Mutuários do Fundo da Marinha Mercante (Lei nº 10.893, de 2004)</b> |
| Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, Art. 31; Decreto nº 5.140, de 13 de julho de 2004; Decreto nº 5.560, de 7 de outubro de 2005.                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                     |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                     |
| Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                     |
| <b>39902</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</b>                                                                                                                       |
| <b>00TW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN</b>                                                                         |
| Lei de Relicitação (Lei nº 13.448, de 05 de junho de 2017); Decreto de Relicitação (Decreto nº 9.957, de 06 de agosto de 2019); Decreto de qualificação do ASGA para Relicitação (Decreto nº 10.472, de 247 de agosto de 2020);                                                           |                                                                                                                                                                     |
| <b>00TX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Contraprestação da União no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada - PPP para Aeroportos da Região Amazônica</b>                                        |
| Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997 (Programa Nacional de Desestatização); Lei de PPPs (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004)                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                     |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>14UB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional</b> | <b>20UC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes</b>                               |
| Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;<br>Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e alterações<br>Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;<br>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012;<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013;<br>Decreto nº 6780, de 18 de fevereiro de 2009;<br>Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013;<br>Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013;<br>Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013;<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                               | Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, publicada na Edição Extra do DOU de 5 de agosto de 2011.<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012, publicada no DOU de 18 de maio de 2012.<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de junho de 2019.<br>Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, publicado no DOU de 12 de setembro de 1946.<br>Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2009.<br>Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013, publicado no DOU de 5 de junho de 2013.<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, publicado na Edição Extra do DOU de 22 de maio de 2020.<br>Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, publicado no DOU de 27 de outubro de 2020.                                             |                                                                                                        |
| <b>15UW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR</b>                                   | <b>210F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão)</b>                                                       |
| Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;<br>Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br>Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;<br>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012;<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013;<br>Decreto nº 6780, de 18 de fevereiro de 2009;<br>Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013;<br>Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013;<br>Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013;<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                               | Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, publicada na Edição Extra do DOU de 5 de agosto de 2011.<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012, publicada no DOU de 18 de maio de 2012.<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de junho de 2019.<br>Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, publicado no DOU de 12 de setembro de 1946.<br>Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2009.<br>Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013, publicado no DOU de 5 de junho de 2013.<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, publicado na Edição Extra do DOU de 22 de maio de 2020.<br>Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, publicado no DOU de 27 de outubro de 2020.                                             |                                                                                                        |
| <b>15UX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Coari/AM</b>                                     | <b>39905</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET</b>                                     |
| Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;<br>Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br>Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;<br>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012;<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013;<br>Decreto nº 6780, de 18 de fevereiro de 2009;<br>Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013;<br>Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013;<br>Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013;<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                               | <b>2000</b> <b>Administração da Unidade</b><br><br>Atividade CF 1988; Decreto-Lei 200/1967; Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019 (Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios); PORTARIA nº 124, de 21 de agosto de 2020 (Aprova o Regimento Interno do Ministério da Infraestrutura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                        |
| <b>15UZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE</b>                       | <b>20YZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito</b>                           |
| Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;<br>Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br>Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;<br>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012;<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013;<br>Decreto nº 6780, de 18 de fevereiro de 2009;<br>Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013;<br>Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013;<br>Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013;<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                               | Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018 (PNATTRANS); art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o CTB; Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; Lei Complementar nº 121, de 9 de fevereiro de 2006 (Cria o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Furto e Roubo de Veículos e Cargas); PORTARIA nº 124, de 21 de agosto de 2020, que aprova o Regimento Interno do Ministério da Infraestrutura; Resolução CONTRAN nº 537, de 2015 (SINIAV); Resolução CONTRAN nº 808, de 2020 (RENAEST); Resolução CONTRAN nº 622, de 6 de setembro de 2016 (SNE); Resolução CONTRAN nº 818, de 2020 (RENAVE); Resolução CONTRAN nº 740, de 2018 (PNATTRANS); Portaria DENATRAN nº 15, de 2016.                                                                                                                                                                |                                                                                                        |
| <b>15V1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea</b>                               | <b>212H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b> |
| Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;<br>Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br>Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;<br>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012;<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013;<br>Decreto nº 6780, de 18 de fevereiro de 2009;<br>Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013;<br>Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013;<br>Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013;<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                               | Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, art.218; Decreto Presidencial nº 3.294, de 15 de dezembro de 1999; Decreto nº 9190, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, art.19; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Portaria nº 124, de 21 de agosto de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                        |
| <b>15V2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Reforma e reaparelhamento do Aeroporto Civil de Alcântara/MA</b>                           | <b>218T</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                             |
| Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;<br>Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986;<br>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;<br>Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007;<br>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012;<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013;<br>Decreto nº 6780, de 18 de fevereiro de 2009;<br>Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013;<br>Decreto nº 8.024, de 04 de junho de 2013;<br>Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013;<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                               | Resolução CONTRAN nº 537, de 2015 (SINIAV); Resolução CONTRAN nº 808/2020 (RENAEST); Resolução CONTRAN nº 622, de 6 de setembro de 2016 (SNE); Resolução CONTRAN nº 818, de 2020 (RENAVE), art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o CTB; PORTARIA nº 124, de 21 de agosto de 2020, que aprova o Regimento Interno do Ministério da Infraestrutura e Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018 (PNATTRANS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                        |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Administração da Unidade</b>                                                               | <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                |
| Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;<br>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                               | Art. 37 da Constituição Federal de 1988; PORTARIA nº 124, de 21 de agosto de 2020, que aprova o Regimento Interno do Ministério da Infraestrutura; Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria Geral da Presidência da República (SECOM): 1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências; 2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares; 3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo Federal |                                                                                                        |
| <b>205W</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil</b>                               | <b>40101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta</b>                                     |
| Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, publicada na Edição Extra do DOU de 5 de agosto de 2011.<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012, publicada no DOU de 18 de maio de 2012.<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de junho de 2019.<br>Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, publicado no DOU de 12 de setembro de 1946.<br>Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2009.<br>Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013, publicado no DOU de 5 de junho de 2013.<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, publicado na Edição Extra do DOU de 22 de maio de 2020.<br>Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, publicado no DOU de 27 de outubro de 2020. |                                                                                               | <b>00N2</b> <b>Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400</b><br><br>Decisão Judicial no Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                        |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Administração da Unidade</b>                                                               | <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>               |
| Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;<br>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                               | Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                        |
| <b>205W</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil</b>                               | <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Administração da Unidade</b>                                                                        |
| Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, publicada na Edição Extra do DOU de 5 de agosto de 2011.<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012, publicada no DOU de 18 de maio de 2012.<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de junho de 2019.<br>Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, publicado no DOU de 12 de setembro de 1946.<br>Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2009.<br>Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013, publicado no DOU de 5 de junho de 2013.<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, publicado na Edição Extra do DOU de 22 de maio de 2020.<br>Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, publicado no DOU de 27 de outubro de 2020. |                                                                                               | Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br>Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;<br>Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - previsão de pagamento de bolsa estágio e auxílio-transporte aos estudantes;<br>Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001 - ajuda de custo com deslocamento de domicílio; e<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |
| <b>205W</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil</b>                               | <b>20YU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho</b>             |
| Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, publicada na Edição Extra do DOU de 5 de agosto de 2011.<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012, publicada no DOU de 18 de maio de 2012.<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de junho de 2019.<br>Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, publicado no DOU de 12 de setembro de 1946.<br>Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2009.<br>Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013, publicado no DOU de 5 de junho de 2013.<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, publicado na Edição Extra do DOU de 22 de maio de 2020.<br>Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, publicado no DOU de 27 de outubro de 2020. |                                                                                               | Constituição Federal, art. 21, XXIV;<br>Convenção nº. 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada por meio do Decreto nº. 95.461/1987; Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); art. 200 da CLT;<br>Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, art. 11 - Atribuições do Auditor Fiscal do Trabalho;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;<br>Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002 - Aprova o Regulamento da Inspeção do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                        |
| <b>205W</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil</b>                               | <b>20YV</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Democratização das Relações de Trabalho</b>                                                         |
| Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, publicada na Edição Extra do DOU de 5 de agosto de 2011.<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012, publicada no DOU de 18 de maio de 2012.<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de junho de 2019.<br>Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, publicado no DOU de 12 de setembro de 1946.<br>Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2009.<br>Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013, publicado no DOU de 5 de junho de 2013.<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, publicado na Edição Extra do DOU de 22 de maio de 2020.<br>Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, publicado no DOU de 27 de outubro de 2020. |                                                                                               | Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, Art. 80-A, Anexo I;<br>Regimento Interno da Secretaria de Relações do Trabalho, art. 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                        |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                        |
| Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, publicada na Edição Extra do DOU de 5 de agosto de 2011.<br>Lei nº 12.648, de 17 de maio de 2012, publicada no DOU de 18 de maio de 2012.<br>Lei nº 12.833, de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, publicada na Edição Extra do DOU de 18 de junho de 2019.<br>Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, publicado no DOU de 12 de setembro de 1946.<br>Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2009.<br>Decreto nº 8.024, de 4 de junho de 2013, publicado no DOU de 5 de junho de 2013.<br>Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, publicado na Edição Extra do DOU de 22 de maio de 2020.<br>Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, publicado no DOU de 27 de outubro de 2020. |                                                                                               | Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                 |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                 |
| <b>21AX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Gestão das Políticas de Previdência e Trabalho</b>                                                                           |
| Constituição Federal, art. 202 - previdência complementar é facultativa;<br>Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001 - relação entre os Entes Federados, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar;<br>Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009 - Cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;<br>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - regula o acesso a informações;<br>Decreto nº 7.123, de 3 de março de 2010 - Dispõe sobre o Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e sobre a Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, e dá outras providências;<br>Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;<br>Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;<br>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br>Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                 |
| <b>21AZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial</b>                         |
| Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 - Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências.; e<br>Portaria nº 300, de 13 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |
| <b>2591</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários</b>                                                                 |
| Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências; e<br>Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                 |
| <b>40201</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Instituto Nacional do Seguro Social</b>                                                                                      |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                        |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                 |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 |
| Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                        |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                 |
| <b>2292</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários</b>                                                          |
| Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;<br>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - regula o acesso a informações;<br>Decreto nº 97.936, de 10 de julho de 1989 - Institui o Cadastro Nacional do Trabalhador e dá outras providências;<br>Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10.148, de 2019);<br>Decreto nº 7.151, de 9 de abril de 2010 - que aprova o Estatuto Social da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV.<br>Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;<br>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;<br>Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 - Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;<br>Decreto nº 9.781, de 3 de maio de 2019 - Altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;<br>Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022; e Norma Complementar nº 04/DSIC/GSIPR/2009 – Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |
| <b>2294</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Defesa Judicial da Previdência Social Básica</b>                                                                             |
| Constituição Federal, de 1988, art. 109, parágrafo 3º - Lei poderá autorizar que as causas de competência da Justiça Federal em que forem parte instituição de previdência social e segurado possam ser processadas e julgadas na justiça estadual quando a comarca do domicílio do segurado não for sede de vara federal;<br>Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências; e<br>Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                 |
| <b>2562</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos</b>                                                   |
| Decreto nº 3.591 de 6 de setembro de 2000 - Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>Decreto nº 4.440 de 25 de outubro de 2002 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal; e<br>Portaria MPS nº 296 de 09 de novembro de 2009 - Aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                 |
| <b>2563</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Gestão da Melhoria Contínua</b>                                                                                              |
| Lei Complementar nº 101/2000, art. 50, § 3º - A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;<br>Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;<br>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;<br>Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 - Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;<br>Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022; Norma Complementar nº 04/DSIC/GSIPR/2009 – Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |
| <b>2591</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários</b>                                                                 |
| Lei Complementar nº 101/2000, art. 50, § 3º - A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;<br>Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências;<br>Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;<br>Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 - Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;<br>Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 - Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;<br>Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 - Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índices de Irregularidade, entre outros;<br>Lei nº 13.847, de 19 de junho de 2019 - Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispensar de reavaliação pericial a pessoa com HIV/aids aposentada por invalidez;<br>Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências;<br>Decreto nº 4.729, de 9 de junho de 2003 - Altera dispositivos do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;<br>Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - Direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;<br>Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 - Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;<br>Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022; Norma Complementar nº 04/DSIC/GSIPR/2009 – Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta. |                                                                                                                                 |
| <b>40203</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho</b>                                                     |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 |
| Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966 - Autoriza a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e dá outras providências;<br>Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;<br>Decreto nº 9.660, de 1 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                 |
| <b>20YW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Produção de Conhecimento Aplicado para Subsidiar Políticas Públicas que Promovam o Trabalho Seguro, Saudável e Produtivo</b> |
| Lei nº 5.161, de 21 de outubro de 1966 - Autoriza a instituição da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e dá outras providências;<br>Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST;<br>Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, remaneja, substitui e transforma cargos em comissão e funções de confiança; e<br>Portaria Fundacentro nº 490, de 16 de dezembro de 2019 - Institui o planejamento estratégico da Fundacentro 2020 - 2023.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                        |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                 |
| <b>40206</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Superintendência Nacional de Previdência Complementar</b>                                                                    |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                        |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                 |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                 |
| Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                        |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                 |
| <b>2592</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar</b>                             |
| Lei Complementar nº 109/2001, art. 3º, Inciso V - fiscalizar as entidades de previdência complementar, suas operações e aplicar penalidades;<br>Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, art. 2º, Inciso I a VIII - Competências da Previc;<br>Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, atualizado pelo Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                 |
| <b>40901</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Fundo de Amparo ao Trabalhador</b>                                                                                           |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0158 Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>4815 Funcionamento das Unidades Descentralizadas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Constituição Federal, art. 239, § 1º - Destinação da arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social;<br>Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990 - Altera a legislação do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências; e<br>Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996 - Institui a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, dispõe sobre a remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-PASEP, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, do Fundo da Marinha Mercante, e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;<br>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>20JT Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>41101 Ministério das Comunicações - Administração Direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Convenção nº 88 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 9 de julho de 1948;<br>Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 - Criou o FAT e o seu órgão gestor, o CODEFAT;<br>Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego - Sine;<br>Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975 - Cria o Sistema Nacional de Emprego (SINE) e dá outras providências;<br>Resolução Codefat nº 825, de 26 de março de 2019, e suas alterações; e demais Resoluções do Codefat que tratam da execução das ações no âmbito do Sine.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>00PN Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Carta Convite da OCDE DSTI/DEP/2018.045 de 5 de julho de 2018;<br>Decreto Nº 8.877, de 11 de outubro de 2016; e<br>Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), assinado em 3 de junho de 2015, aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara de Deputados, em 5/9/2017, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 55, em 18/6/2019, vigente para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 17/8/2019, nos termos da seção 7 do Acordo supracitado, e promulgado pelo Decreto nº 10.109, em 7/11/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20YY Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>15UK Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965 - Institui o Instituto Permanente das Admissões e Dispensas de Empregados, Estabelece Medidas Contra o Desemprego e de Assistência aos Desempregados, e dá outras Providências - Lei do Caged;<br>Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 - Criou o FAT e o seu órgão gestor, o CODEFAT;<br>Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - regula o acesso a informações - LAI, disponibilização das estatísticas do trabalho;<br>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;<br>Decreto nº 76.900/1975 - Institui a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e dá outras providências;<br>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia;<br>Portaria nº 1127/2019 - desobrigação ao Caged.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 9.612 de 17 de dezembro de 2018, que instituiu a política pública de telecomunicações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20Z1 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>15UL Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, art. 2º, inciso II - auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional;<br>Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 - Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Prontec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, art. 1º, inciso XXXV, e art. 124, Anexo I;<br>Decreto nº 10.110, de 11 de novembro de 2019 - Institui a Estratégia Nacional de Qualificação para a Produtividade e o Emprego e o Conselho de Desenvolvimento do Capital Humano para a Produtividade e o Emprego;<br>Resolução CODEFAT nº 783, de 26 de abril de 2017; e<br>Resolução CODEFAT nº 825, de 26 de março de 2019; | Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu a política pública de telecomunicações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>20Z3 Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>2000 Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Constituição Federal de 1988, art. 7º, inciso II;<br>Constituição Federal de 1988 (Seguro-Desemprego) art. 239, §3º (Abono Salarial);<br>Lei nº 7.998 de 11 de janeiro de 1990 (Regula o Seguro-Desemprego e o Abono Salarial);<br>Lei nº 10.608 de 20 de dezembro 2002 (Altera a Lei 7.998/1990);<br>Lei 10.779 25 de novembro de 2003 (Seguro-Desemprego ao pescador profissional);<br>Lei Complementar nº 150 de 02 de junho de 2015 (Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico);<br>Resolução CODEFAT nº 306 de 06 de novembro 2002 (Estabelece procedimentos para concessão do Seguro-Desemprego ao trabalhador resgatado em condições análogas à de escravo);<br>Resolução CODEFAT nº 467 de 21 de dezembro 2005 (Estabelece procedimentos para concessão do Seguro-Desemprego);<br>Resolução CODEFAT nº 591 de 11 de fevereiro de 2009 (bolsa de qualificação profissional); Resolução CODEFAT nº 705 de 13 de dezembro 2012 (aprova formulário para concessão do Seguro-Desemprego do pescador artesanal);<br>Resolução CODEFAT nº 754 de 28 de agosto 2015 (procedimentos para concessão do Seguro-Desemprego aos empregados domésticos);<br>Resolução CODEFAT nº 838 de 24 de setembro 2019 (procedimentos operacionais relativos ao Abono Salarial).                                                   | Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020; Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020; Portaria nº 697/SEI-MCOM, de 10 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2553 Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>2017 Comunicação Institucional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;<br>Decreto-Lei nº 926, de 10/10/1969 - Institui a Carteira de Trabalho e Previdência Social, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Estatuto do Trabalhador Rural, e dá outras providências;<br>Portaria SPPE/MTE nº 3, de 26/01/2015; e<br>Portaria SEPRT Nº 1.065 DE 23/09/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Art. 37 da Constituição Federal; Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020; Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020; Portaria nº 697/SEI-MCOM, de 10 de setembro de 2020; Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social/PR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2B12 Fomento à Inclusão Produtiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>20V8 Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 - Criou o FAT e o seu órgão gestor, o CODEFAT;<br>Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990 - Trata de aplicação do FAT em depósitos especiais;<br>Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPD; e<br>Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego - SINE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>2C43 Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>20ZQ Estudos, Pesquisas e Produção de Indicadores na Área das Comunicações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 - Criou o FAT e o seu órgão gestor, o CODEFAT;<br>Lei nº 8.019, de 11 de abril de 1990 - Trata de aplicação do FAT em depósitos especiais;<br>Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego - SINE;<br>Decreto nº 9.116, de 4 de agosto de 2017 - Dispõe sobre a composição do CODEFAT;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - Aprovou a estrutura regimental do Ministério da Economia; e<br>Resolução CODEFAT nº 596, de 27 de maio de 2009, e suas alterações - Aprovou o Regimento Interno do CODEFAT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020, e Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4245 Classificação Brasileira de Ocupações - CBO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>212H Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Portaria 3.654, de 24 de novembro de 1977;<br>Portaria 397, de 09 de outubro de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Art. 23, VI, Art. 225, em especial, inciso VI, Art. 213, § 2º da Constituição Federal;<br>Art. 1º, inciso III da Lei nº 11.516/2007; e Art. 4º, incisos X e XII, Art. 5º, inciso IV, Art. 11, Art. 20, § 5º, II, Art. 21, §2º, II e Art. 41 da Lei nº 9.985/2000; Art. 1º, inciso III da Lei nº 11.516/2007; e<br>Anexo I, Art. 1º, inciso III e Art. 2º, inciso VI do Decreto nº 8.974/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4741 Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Constituição Federal, de 1988, art. 239 - Abono salarial;<br>Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965 - Institui o Cadastro Permanente das Admissões e Dispensas de Empregados, Estabelece Medidas Contra o Desemprego e de Assistência aos Desempregados, e dá outras Providências - Lei do Caged;<br>Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 - Criou o FAT e o seu órgão gestor, o CODEFAT;<br>Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015 - Altera a Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990;<br>Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975 - Institui a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e dá outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>21AE Evolução dos Serviços de Radiodifusão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;<br>Lei nº 4.117/62; e<br>Decreto nº 10.326/2020, que consolida várias alterações, Decreto nº 4.901/2013, Decreto nº 5.820/2006, alterado pelos Decretos nº 7.670/2012, nº 8.061/2013 e nº 8.753/2016, e Decreto nº 52.795/63.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>4641 Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Art. 37 da Constituição Federal de 1988;<br>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, revogada pela lei nº 13.844, de 18/6/2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República - PR e Ministérios;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal ; e<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal." |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>41231 Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>2000 Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CF 1988;<br>Decreto-Lei 200/1967; e<br>Lei nº 10.683/2003 (Conversão da Medida provisória nº 103/2003), revogada pela Lei nº 13.502, de 2017 (Conversão da Medida provisória nº 782/2017), por sua vez revogada pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 (Conversão da Medida provisória nº 870/2019).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>20ZD Simplificação e Melhoria da Regulação dos Serviços de Telecomunicações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 - Lei das Agências Reguladoras, e<br>Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral das Telecomunicações - LGT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>2424 Fiscalização Regulatória</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 - Lei das Agências Reguladoras, e Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral das Telecomunicações - LGT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2868</b>                    | <b>Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações</b><br>Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 - Lei das Agências Reguladoras, e Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral das Telecomunicações - LGT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>41260</b>                   | <b>Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>0283</b>                    | <b>Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna</b><br>Portarias MF nºs 364/00, 168/97, 89/96 e 192/96.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>15UI</b>                    | <b>Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital</b><br>. CF 88, Lei nº 5.792, de 11.07.1972; e<br>. Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>15UJ</b>                    | <b>Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC</b><br>. Portaria Interministerial MD/MC, nº 119, de 6 de maio de 2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020; Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020; Portaria nº 697/SEI-MCOM, de 10 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>21C8</b>                    | <b>Operação da Infraestrutura da Rede de Serviço de Comunicação de Dados do Programa Conecta Brasil</b><br>Decreto nº 9.612/2018 define que cabe à Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebras) implementar a rede privada de comunicação da administração pública federal, apoiar e suportar políticas públicas em banda larga, além de prover infraestrutura e redes de suporte a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, estados, Distrito Federal, municípios e entidades sem fins lucrativos; e ainda quanto às políticas públicas de telecomunicações, particularmente no tocante ao segmento satelital;<br>Decreto nº 7.769/2012, que dispõe sobre a gestão do planejamento, da construção e do lançamento do Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas – SGDC, preconiza, em seu art. 8º, que a “Telebras poderá contratar com terceiros o fornecimento de bens, serviços e obras de engenharia necessários à construção, integração e lançamento do SGDC e ao transporte de sinais de telecomunicações, bem como do segmento terrestre correspondente” e, em seu art. 9º, que “A Telebras e o Ministério da Defesa serão responsáveis pela gestão da operação do SGDC após o seu lançamento.” |
| <b>41261</b>                   | <b>Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>20B5</b>                    | <b>Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação</b><br>Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008;<br>Lei 13.417, de 1º de março de 2017 (altera a Lei 11.652); e<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>212H</b>                    | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b><br>Art. 218 da CF 1988;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;<br>Lei nº 9.637/98;<br>MP nº 2.216/37/01;<br>Decreto Presidencial nº 3.294/99;<br>Decreto nº 8.180/13; Decreto nº 6.170/07; Decreto nº 4.077/02; e Decreto nº 825/93; e<br>Portaria Nº 967, de 21 de dezembro de 2011.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>41902</b>                   | <b>Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>00ST</b>                    | <b>Universalização do Acesso de Escolas Públicas à Internet em Banda Larga (Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000)</b><br>Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Lei nº 14.109 de 16 de dezembro de 2020; Lei nº 14.173, de 15 de junho de 2021; Decreto nº 9.612 de 17 de dezembro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TY</b>                    | <b>Subvenção Econômica a Projetos de Expansão, de Uso e de Melhoria das Redes e dos Serviços de Telecomunicações (Lei nº 9.998, de 2000)</b><br>Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Lei nº 14.109 de 16 de dezembro de 2020; Lei nº 14.173, de 15 de junho de 2021; e Decreto nº 9612 de 17 de dezembro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20ZE</b>                    | <b>Universalização e Massificação dos Serviços de Telecomunicações</b><br>Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Lei nº 14.109 de 16 de dezembro de 2020; Decreto nº 9612 de 17 de dezembro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>41903</b>                   | <b>Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>00TS</b>                    | <b>Política Produtiva e Inovação Tecnológica</b><br>Lei nº 9.472, de 16/07/1997; Lei nº 10.052, de 28/11/2000; Decreto nº 3.737, de 30/01/2001; Resolução do Conselho Gestor do Funttel (CGF) nº 66 de 28/10/2010; Resolução CGF nº 97, de 16/09/2013; e Resolução CGF nº 119, de 29/10/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020; Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020; Portaria nº 697/SEI-MCOM, de 10 de setembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>44101</b>                   | <b>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>10TT</b>                    | <b>Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina</b><br>Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 225;<br>Lei nº 6.938/81.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>CF 1988; Decreto-Lei 200/1967; Decreto nº 10.455/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20VY</b>                    | <b>Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental</b><br>Constituição Federal, arts. 37 e 225;<br>Lei nº 6.938/81;<br>Lei nº 8.666/93;<br>Lei nº 9.478/97;<br>Lei nº 9.795/99;<br>Lei nº 10.650/03, art. 2º, X;<br>Lei nº 12.305/10;<br>Lei nº 12.349/10;<br>Lei nº 13.844/2019;<br>Lei nº 14.133/2021;<br>Decreto nº 2.783/98;<br>Decreto nº 4.281/02;<br>Decreto nº 5.940/06;<br>Decreto nº 7.746/12;<br>Decreto nº 10.455/20;<br>IN SLTI nº 10/2012;<br>IN SLTI nº 2/2014;<br>Portaria MP nº 23/15,<br>Portaria SECEX/MMA Nº 28/2018;<br>Portaria SAIC/MMA Nº 03/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20W1</b>                    | <b>Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional Sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada</b><br>Lei nº 12.187, de 29/12/2009;<br>Decreto nº 99.280, de 06/06/1990;<br>Decreto nº 9.578 de 22/11/2018;<br>Decreto Legislativo nº 1, de 03/02/1994;<br>Decreto Legislativo nº 2.652, de 1/07/1998<br>Decreto Legislativo nº 144, de 20/06/2002;<br>Decreto Legislativo nº 5.445, de 12/05/2005;<br>Decreto Legislativo nº 140, de 16/08/2016;<br>Decreto Legislativo nº 9.073, de 05/06/ 2017;<br>Decreto Legislativo nº 10.145, de 28/11/2019;<br>Decreto Legislativo nº 10.455, de 11/08/2020;<br>Portaria nº 150, de 10/05/2016;<br>Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>20W2</b>                    | <b>Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação</b><br>Convenção das Nações Unidas de Combate a Desertificação – UNCCD;<br>Constituição Federal, art. 225;<br>Lei nº 6.938/81;<br>Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;<br>Lei nº 13.153, de 30 de julho de 2015;<br>Decreto nº 2.741, de 20 de agosto de 1998;<br>Decreto Legislativo nº 28/97;<br>Decreto Legislativo nº 10.455, de 11/08/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.<br>Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |
| 21A8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético | 20WH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras |
| <p>Art. 225 da Constituição Federal de 1988;<br/>Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011;<br/>Lei nº 5.197, de 03/01/1967;<br/>Lei nº 6.938, de 31/08/1981;<br/>Lei nº 7.643, de 18/12/1987;<br/>Lei nº 7.661/1988;<br/>Lei nº 9.433, de 8/01/1997;<br/>Lei nº 9.605, de 12/02/1998;<br/>Lei nº 9.985, de 18/07/2000;<br/>Lei nº 11.959, de 29/06/2009;<br/>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (PNMC);<br/>Lei nº 12.651, de 25/05/2012;<br/>Lei nº 12.854, de 26/08/2013;<br/>Lei nº 13.123/2015, de 20/05/2015;<br/>Lei nº 13.844, 18/06/2019;<br/>Decreto nº 92.446, de 07/03/1986;<br/>Decreto nº 1.905, de 16/05/1996;<br/>Decreto nº 2.519, de 16/03/1998;<br/>Decreto nº 3.842, de 13/06/2001;<br/>Decreto nº 4.339, de 22/08/2002;<br/>Decreto nº 4.340, de 22/08/2002;<br/>Decreto nº 4.703, de 21/05/2003;<br/>Decreto nº 5.092, de 21/05/2004;<br/>Decreto 5.377/2005;<br/>Decreto nº 5.758, de 13/04/2006 (PNAP);<br/>Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 (Municípios Prioritários);<br/>Decreto nº 6.753, de 25/01/2009;<br/>Decreto nº 7.794, de 20/08/2012;<br/>Decreto nº 7.830, de 17/10/2012;<br/>Decreto nº 8.235, de 05/05/2014;<br/>Decreto nº 8.505, de 20/08/2015 (Programa ARPA);<br/>Decreto nº 8.772, de 11/05/2016;<br/>Decreto nº 8.907, de 22/11/2016;<br/>Decreto nº 8.972 de 23 de janeiro de 2017 (Planaveg/Antártida);<br/>Decreto nº 9.080, de 16 de junho de 2017;<br/>Decreto nº 9.578 de 22 de novembro de 2018 (Decreto PNMC);<br/>Decreto nº 9.672/2019;<br/>Decreto nº 9.763, de 11 de abril de 2019 (Turismo em Sítios do Patrimônio);<br/>Decreto nº 9.932/2019;<br/>Decreto nº 9.935/2019;<br/>Decreto nº 10.141, de 28 de novembro de 2019;<br/>Decreto nº 10.142 de 28 de novembro de 2019 (Conaveg);<br/>Decreto nº 10.144 de 28 de novembro de 2019 (CONAREDD+);<br/>Decreto Nº 10.239, de 11 de novembro de 2020 (Conselho da Amazônia).<br/>Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020;<br/>Decreto Legislativo nº 54, de 24/06/1975;<br/>Decreto Legislativo nº 56, de 29/06/1975;<br/>Decreto Legislativo nº 2, de 08/02/1994;<br/>Decreto Legislativo nº 88, de 06/06/1995;<br/>Portaria nº 126, de 27/05/2004;<br/>Portaria da Marinha nº 318, de 27/12/2006;<br/>Portaria nº 09, de 23/01/2007. (Recuperação da Cobertura Vegetal Nativa);<br/>Portaria MMA nº 72, 30/03/2010;<br/>Portaria MMA nº 365, de 27 novembro de 2015;<br/>Portaria 445 de 27 de novembro de 2018;<br/>Portaria nº 463, de 18/12/2018;<br/>PORTARIA Nº 236/MB, DE 23 DE AGOSTO DE 2019; e<br/>Portaria MMA nº 144/2021.</p> |                                                                                                                                                                          | <p>Constituição Federal, Arts. 225 e 170, inciso VI;<br/>Lei 6.938/81; Lei nº 9.605/1998;<br/>Lei nº 8.723/1993;<br/>Lei 12.305, de 2010;<br/>Decreto nº 6.514/2008;<br/>Decreto nº 875/1993;<br/>Decreto nº 9.470/2018;<br/>Decreto nº 99.280/1990;<br/>Decreto 7.404/2010;<br/>Resolução CONAMA nº 18/1986;<br/>Resolução CONAMA nº 08/1993;<br/>Resolução CONAMA nº 20/1994;<br/>Resolução CONAMA nº 362/2005;<br/>Resolução CONAMA nº 401/2008;<br/>Resolução CONAMA nº 403/2008;<br/>Resolução CONAMA nº 415/2009;<br/>Resolução CONAMA nº 416/2009;<br/>Resolução CONAMA nº 418/2009;<br/>Resolução CONAMA nº 432/2011;<br/>Resolução CONAMA nº 433/2011;<br/>Resolução CONAMA nº 490/2018;<br/>Resolução CONAMA nº 491/2018;<br/>Resolução CONAMA nº 492/2018;<br/>Resolução CONAMA 452/2012.</p>                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                              |
| 214M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias                                                                                             | <p>Constituição Federal, Art. 225; Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989; Lei 7.957, de 20 de dezembro de 1989; Lei n 8.745, de 9 de dezembro de 1993; Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; Lei 12.187 de 29 de dezembro de 2009; Lei 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei n 13.668, de 2018, que alterou a lei 7.957, de 20 de dezembro de 1989; Decreto nº 2661, de 8 de julho de 1998; Decreto 6.686, de 10 de dezembro de 2008; Decreto nº 8914, de 24 de novembro de 2016, que institui o Centro Integrado Multiagências de Coordenação e Operação Nacional, no combate às queimadas e incêndios florestais; Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017; Portaria IBAMA nº 8, de 25/04/2013; Portaria IBAMA nº 4.396 de 11 de dezembro de 2019. Portarias anuais do Ministério da Economia – autorização de contratação dos brigadistas; e Portarias anuais do Ministério do Meio Ambiente – período e regiões em emergência ambiental.</p> |                                                                                              |
| 214N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Controle e Fiscalização Ambiental                                                                                                                                        | <p>Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011;<br/>Lei nº 5.197, de 03/01/1967;<br/>Lei nº 6.938, de 31/08/1981;<br/>Lei nº 7.735, de 22/02/1989;<br/>Lei nº 9.478, de 06/08/1997;<br/>Lei nº 9.605, de 12/02/98,<br/>Lei nº 9.636, de 15/05/1998;<br/>Lei nº 9.960, de 28/01/2000;<br/>Lei nº 9.966, de 28/04/2000;<br/>Lei nº 9.985, de 18/07/2000;<br/>Lei nº 10.406, de 10/01/2002;<br/>Lei nº 10.650, de 16/04/2003;<br/>Lei nº 11.481, de 31/05/2007;<br/>Lei nº 11.516, de 28/08/2007;<br/>Lei nº 11.959, de 29/06/2009;<br/>Lei nº 12.334, de 20/09/2010;<br/>Lei nº 12.651, de 25/05/2012;<br/>Lei nº 13.123, de 20/05/2015;<br/>Decreto nº 4.136, de 20/02/2002;<br/>Decreto nº 4.340, de 22/08/2002;<br/>Decreto nº 4.871, de 06/11/2003;<br/>Decreto nº 6.040, de 07/02/2007;<br/>Decreto nº 6.514, de 22/07/2008;<br/>Decreto nº 7.515, de 08/07/2011;<br/>Decreto nº 8.127, de 22/10/2013;<br/>Decreto nº 8.772, de 11/05/2016.</p>                                                                                              |                                                                                              |
| 214O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental                                                                                                      | <p>Constituição Federal, Art. 20, 23, 24 e 225;<br/>Lei nº 5.197/1967;<br/>Lei 6.938/1981;<br/>Lei nº 7.735/1989;<br/>Lei nº 9.605/1998;<br/>Lei n° 11.284/2006;<br/>Lei 11.428/2006;<br/>Lei nº 12.187/2009;<br/>Lei Complementar nº 140/2011;<br/>Lei Nº 12.651/2012;<br/>Lei nº 12.727/12;<br/>Lei Nº 13.844/2019;<br/>Decreto nº 76.623/1975<br/>Decreto nº. 92.446/1986;<br/>Decreto nº 2.519/1998;<br/>Decreto nº 3.607/2000;<br/>Decreto nº 4.339/2002;<br/>Decreto nº 4.703/ 2003;<br/>Decreto nº 5.975/2006;<br/>Decreto nº 6.063/2007;<br/>Decreto nº 6.514/2008;<br/>Decreto 6.660/2008;<br/>Decreto nº 8.973/2017;<br/>Decreto Legislativo nº 54/1975;<br/>Decreto Legislativo nº 2 de 1994;<br/>Resolução CONAMA 369/2006;<br/>Resolução CONAMA 379/2006;<br/>Resolução Conama nº 394/2007;<br/>Resolução CONAMA 406/2009;<br/>Resolução CONAMA nº 487/2018<br/>Resolução CONAMA nº 489/2018;<br/>Resolução Conama nº 497/2020; e<br/>Portaria nº 2.542, de 23 de outubro de 2020.</p>                                        |                                                                                              |
| 21AA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fomento e Implementação de Projetos Relacionados a Áreas Protegidas                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |
| <p>Arts. 37 e 225 da Constituição Federal;<br/>Lei nº 13.844/2019,<br/>Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000,<br/>Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018 e<br/>Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |
| 2E87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |
| <p>Constituição Federal, art. 225;<br/>Lei nº 9.605/1998;<br/>Lei Complementar nº 140/2011;<br/>Lei nº 14.116/2020 (LDO), Art. 41; e<br/>Decreto nº 10.455/2020;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |
| 44201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |
| 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Administração da Unidade                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |
| <p>CF 1988; Decreto-Lei 200/1967;<br/>Lei nº 10.683/2003</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                              |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                       |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                       |
| 216H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                  | 4909                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Funcionamento de Programas de Pós-Graduação e Demais Atividades Educativas em Botânica e Meio Ambiente e Campos Afins |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.<br>Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                    | Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001;<br>Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                       |
| 218R                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação Sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental                                                                          | 44207                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                                                               |
| Constituição Federal, Art. 225;<br>Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011;<br>Lei nº 6.938, de 31/08/1981;<br>Lei nº 7.735, de 22/02/1989;<br>Lei nº 11.516, de 28/08/2007;<br>Lei nº 9.605, de 12/02/98;<br>Lei nº 12.651, de 25/05/2012;<br>Lei nº 10.650, de 16/04/2003;<br>Lei nº 12.187 de 29/12/2009;<br>Lei nº 9.966, de 28/04/2000;<br>Decreto nº 6.514, de 22/07/2008;<br>Decreto nº 2.661, de 08/07/1998;<br>Decreto nº 4.136, de 20/02/2002;<br>Decreto nº 4.871, de 06/11/2003;<br>Decreto nº 5.098, de 03/06/2004;<br>Decreto nº 96.044, de 18/05/1988;<br>Decreto nº 8.127, de 22/10/2013;<br>Decreto nº 98.973, de 21/02/90;<br>Decreto nº 6.666, de 27/11/2008;<br>Decreto nº 8.973, de 24/01/2017;<br>Decreto nº 5.577, de 08/11/2005;<br>Decreto nº 7.830, de 17/10/2012;<br>Decreto nº 8.777, de 11/05/2016.<br>Resolução ANTT nº 420/2004;<br>Resolução CONAMA nº 398/2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 2000 Administração da Unidade<br>CF 1988; Decreto-Lei 200/1967;<br>Lei nº 13.844/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                       |
| 21AB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Monitoramento, Avaliação e Controle de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais | 20WM Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                       |
| Constituição Federal, Art. 225; Art. 170, inciso VI;<br>Lei nº 6.938/1981;<br>Lei nº 7.802/89;<br>Lei nº 9.605/1998;<br>Lei nº 9.966/2000;<br>Decreto nº 96.044/1988;<br>Decreto nº 4.074/2002;<br>Decreto nº 5.360/2005;<br>Decreto nº 5.472/2005;<br>Decreto nº 6.514/2008;<br>Resolução Conama nº 1/1988;<br>Resolução CONAMA nº 463/2014;<br>Resolução CONAMA nº 467/2015, e<br>Resolução CONAMA nº 472/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                    | Lei nº 6.938, de 31/08/81;<br>Lei nº 9.478, de 06/08/1997;<br>Lei nº 9.605, de 12/02/98;<br>Lei nº 9.636, de 15/05/1998;<br>Lei nº 9.960, de 28/01/2000;<br>Lei nº 9.985, de 18/07/2000;<br>Lei nº 10.406/2002;<br>Lei nº 11.481, de 31/05/2007;<br>Lei nº. 11.516, de 28/08/07;<br>Lei nº 12.651, de 25/05/12;<br>Lei nº 13.668, de 28/05/18;<br>Decreto Lei nº 3.365/1941;<br>Decreto-Lei nº 271, de 28/02/1967;<br>Decreto nº 4.339, de 22/08/2002;<br>Decreto nº 4.340, de 22/08/2002;<br>Decreto nº 6.040 de 07/02/2007;<br>Decreto nº 10.224, de 05/02/2020;<br>Decreto nº 10.234, de 11/02/20;<br>Acórdãos nº 1.853/2013 e nº 1.004/2016 do Tribunal de Contas da União;<br>Resolução CONAMA nº 371/2006; e<br>Instrução Normativa ICMBio nº 04/2020 |                                                                                                                       |
| 6925                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Licenciamento Ambiental Federal                                                                                                                                    | 20WN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico                                          |
| Constituição Federal, Art. 177 e 225; Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 9.966, de 28/04/00; Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 140, de 08/12/11; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 13.668, de 28 de maio de 2018; Decreto nº 99953, de 1º/10/1990, revogado sucessivamente pelo Decreto de 16/04/1991, e pelo Decreto nº 10223, de 5/2/2020; Decreto nº 4.340, de 22/08/02; Decreto nº 6.640, de 07 de novembro de 2008; Decreto Nº 6.848, de 14 de maio de 2009, Decreto Nº 8.437, de 22 de abril de 2015; Resolução Conama Nº 001, de 23 de janeiro de 1986; Resolução Conama nº 006, de 24 de janeiro de 1986; Resolução Conama nº 006, de 16 de setembro de 1987; Resolução Conama Nº 009, de 03 de dezembro de 1987; Resolução Conama Nº 005/1988; Resolução Conama nº 023, de 7 de dezembro de 1994; Resolução Conama Nº 010/1996; Resolução Conama Nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Resolução Conama Nº 273/2000; Resolução Conama nº 279, de 27 de junho de 2001; Resolução Conama nº 281, de 12 de julho de 2001; Resolução Conama nº 284, de 30 de agosto de 2001; Resolução Conama nº 286, de 30 de agosto de 2001; Resolução Conama Nº 312/2002; Resolução Conama nº 350, de 6 de julho de 2004; Resolução Conama Nº 371, de 05 de abril de 2006; Resolução Conama nº 377, de 9 de outubro de 2006; Resolução Conama Nº 385/2006; Resolução Conama Nº 404/2008; Resolução Conama Nº 413/2009; Resolução Conama nº 428, de 17 de dezembro de 2010; Resolução Conama Nº 458/2013; Resolução Conama nº 462, de 24 de julho de 2014; Resolução Conama nº 470, de 27 de agosto de 2015; Resolução Conama Nº 479, de 15 de março de 2017; Portaria Conjunta MMA/Ibama/ICMBio Nº 225, de 30 de junho de 2011; Portaria MMA Nº 422, de 26 de outubro de 2011; Portaria MMA Nº 424, de 26 de outubro de 2011; Portaria Interministerial MMA/SEP/PR Nº 425, de 26 de outubro de 2011; Portaria MMA Nº 421, de 26 de outubro de 2011; Portaria Interministerial nº 60, de 24/03/15; Portaria Interministerial MF/MMA Nº 812, de 29 de setembro de 2015; Portaria Interministerial nº 1, de 04 de novembro de 2020. |                                                                                                                                                                    | Lei nº 12.651, de 25/05/12;<br>Lei nº 5.197/67;<br>Lei nº 6.938, de 31/08/81;<br>Lei nº 7.735, de 22/02/89;<br>Lei nº 7.797/89;<br>Lei nº 9.478, de 06/08/1997;<br>Lei nº. 9.605, de 12/02/98;<br>Lei nº 9.985/00;<br>Lei nº 11.516/2007;<br>Decreto nº 2.519, de 16/03/98;<br>Decreto nº 6.514, de 22/07/08;<br>Decreto nº 4.340/02;<br>Decreto nº 4.339/02;<br>Decreto nº 4.703/03;<br>Decreto nº 10.224, de 05/02/2020;<br>Decreto nº 10.234, de 11/02/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                       |
| 44206                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ                                                                                                    | 212H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                       |
| 2000 Administração da Unidade<br>Constituição Federal, 1988;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;<br>Decreto-Lei 200/1967.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | Art. 23, VI, Art. 225, em especial, inciso VI, Art. 213, § 2º da Constituição Federal;<br>Art. 4º, incisos X e XII, Art. 5º, inciso IV, Art. 11, Art. 20, § 5º, II, Art. 21, §2º, II e Art. 41 da Lei nº 9.985/2000;<br>Art. 1º, inciso III da Lei nº 11.516/2007 e<br>Anexo I, Art. 1º, inciso III e Art. 2º, inciso VI do Decreto nº 8.974/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                       |
| 20WK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira                                                                                                            | 214P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais                                                   |
| Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;<br>Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001;<br>Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003;<br>Decreto nº 58.054, de 23 de março de 1966;<br>Decreto nº 76.623, de novembro de 1975;<br>Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002;<br>Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004;<br>Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008;<br>Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016.<br>Decreto Legislativo nº 2, de 8 de fevereiro de 1994;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                    | Lei nº 6.938, de 31/08/81;<br>Lei nº 9.605, de 12/02/98;<br>Lei nº 9.985, de 18/07/00;<br>Lei nº 12.651, de 25/05/12;<br>Lei nº 12.727, de 17/10/2012;<br>Decreto nº 6.514, de 22/07/08.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                       |
| 216H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                  | 216H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                     |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;<br>Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                    | Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;<br>Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                       |
| 219K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro                  | 44901                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA                                                                                |
| Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001;<br>Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    | 2000 Administração da Unidade<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto-Lei 200/1967; e Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 20N1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989; Decreto nº 10.224, de 5 de fevereiro de 2020; e Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 44902                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Fundo Nacional sobre Mudança do Clima                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 2000 Administração da Unidade<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto-Lei 200/1967; e Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 20G4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009; Decreto 9.578, de 22 de novembro de 2018; e Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 52101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Ministério da Defesa - Administração Direta                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | 000OQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    | Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, LDO-2019, artigo 11, inciso XVII: “O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVII – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;”                                                                                                                                                   |                                                                                                                       |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>123J Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>20X6 Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008; Decreto nº 7.974, de 01 de abril de 2013; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Decreto nº 6.011, de 05 de janeiro de 2007; Portaria Interministerial MDIC/MD nº 1.068, de 21 de julho de 2008; e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CF, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei 13.249, de 13 de janeiro de 2016, Exposição de motivos/PR nº 770 de 19/12/1985 e Exposição de motivos nº 00502/MD de 15 de dezembro de 2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>147F Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>20X7 Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Lei nº 13.884, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa; Diretriz Ministerial nº 014/2009 de 9 de novembro de 2009 – Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; Portaria Normativa nº 3.389/MD, de 21 de dezembro de 2012 - Política Cibernética de Defesa; Portaria Normativa nº 3.010/MD, de 18 de novembro de 2014 – Doutrina Militar de Defesa Cibernética; Portaria Normativa nº 84/GM-MD, de 15 de setembro de 2020 – Doutrina de Operações Conjuntas; Portaria nº 3.781/GM-MD, de 17 de novembro de 2020 – Criação do Sistema Militar de Defesa Cibernética, Portaria nº 1.478/CEX, de 22 de fevereiro de 2021 – Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército.                                                                                                                                                                                                             | Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 - Estrutura Regimental; Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019 - Regimento Interno do MD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>151S Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>212H Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Constituição Federal de 1988, Art 142; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Decreto nº 2.295, de 04 de agosto de 1997; Decreto nº 9.637, de 2018; DCA 400-6/2007, aprovada pela Portaria 129/GC4, de 05 de março de 2007; Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002 "Política e Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica do Ministério da Defesa"; e ICA 360-1 "Preceitos para a Negociação de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica na Aeronáutica", aprovada pela Portaria 1397/GC4, de 13 de dezembro de 2005; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; PCA 358-1 Programa Estratégico de Sistemas Espaciais, aprovado pela Portaria 31/35C3, de 31 de agosto de 2012, Publicado nº BCA 175, de 12 de setembro de 2012; Portaria Normativa 41/GM-MD, de 30 julho 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Resolução nº 1de 2015 do Comitê Gestor do Programa Interministerial de Implantação e Manutenção da Rede Nacional para Ensino e Pesquisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>15KP Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>216H Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 21 Incisos III e XVIII e Art. 22, Inciso XXVIII; Política Nacional de Defesa (PND), Capítulo 6, Incisos VII e XI e Capítulo 7, Incisos 7.3, 7.14 e 7.18; Estratégia Nacional de Defesa (END) e Doutrina de Operações Conjuntas (MD-30-MOI).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 8º, inciso III, alínea f, da Lei 5.809, de 10 de outubro de 1972.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>15LR Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>218X Operações de Garantia da Lei e da Ordem</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 21, Inciso XV, e Art. 22, Inciso III; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Portaria Normativa nº 2.624/MD, de 7 de dezembro de 2015; Portaria Normativa nº 2.621/MD, de 7 de dezembro de 2015; e Portaria Normativa nº 40/GM-MD, de 11 de julho de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Constituição Federal de 1988, art. 142, caput e § 1º; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 - Estrutura Regimental; Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019 - Regimento Interno do MD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>15W4 Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>219C Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008; Decreto nº 7.974, de 01 de abril de 2013; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Decreto nº 6.011, de 05 de janeiro de 2007; Portaria Interministerial MDIC/MD nº 1.068, de 21 de julho de 2008; e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Constituição Federal de 1988 (Art. 142, caput); Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulos V e VI); Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa); Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018; e Decreto nº 9.286, de 15 de fevereiro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>2000 Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>219W Interoperabilidade de Sistemas de Defesa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Decreto Nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019; Decreto Legislativo Nº 179, de 14 de dezembro de 2018 – Atualiza PND, END e LBDN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2055 Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>218I Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Militar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019; Portaria nº 3.975/GM-MD, de 26 de novembro de 2020; e Portaria Normativa Interministerial nº 1/MD/MEC, de 26 de agosto de 2015; Parecer CNE/CES nº 147/2017, de 4 de abril de 2017; e Supcupira CAPES, recomendação nº 33324000001P2, de 26 de outubro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;<br>- Lei de Ensino da Marinha do Brasil: Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.883, de 25 de junho de 2009;<br>- Lei de Ensino do Exército Brasileiro: Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017;<br>- Lei de Ensino da Força Aérea Brasileira: Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;<br>- Identidade Estratégica do Setor de Defesa, aprovada pela Portaria Normativa nº 24/GM-MD, de 16 de abril de 2015<br>- Política Setorial de Defesa: aprovada por meio da Portaria Normativa nº 25/GM-MD, de 16 de abril de 2019;<br>- Estratégia Setorial de Defesa: aprovada por meio da Portaria Normativa nº 26/GM-MD, de 16 de abril de 2019<br>- Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa e altera o Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, o Decreto nº 8.905, de 17 de novembro de 2016;<br>- Instrução Normativa nº 1/SEPESD/SG-MD, de 09 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a padronização de procedimentos para a realização do planejamento, acompanhamento, avaliação e encerramento de programas de fomento à formação de recursos humanos e à pesquisa em Defesa Nacional, no âmbito do Ministério da Defesa; e<br>- Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPG, relativo ao período 2011-2020, (Plano que será atualizado sob coordenação da CAPES). |
| <b>201G Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>218J Desenvolvimento do Desporto Nacional e Militar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Constituição Federal de 1988, Art. 217; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações - Normas gerais sobre o desporto brasileiro; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa; Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa; Portaria Normativa Interministerial nº 2.203, de 26 de julho de 2013 - Dispõe sobre o Programa Força no Esporte - Profesp e dá outras providências; Portaria Normativa nº 956, de 23 de abril de 2015 - Institui projeto para valorização pessoal e integração social por meio do esporte, para militares que adquiriram deficiência física; e Portaria Normativa nº 13/MD, de 17 de fevereiro de 2016 - Altera a Portaria Normativa no 956/MD, de 23 de abril de 2015, que instituiu projeto para valorização pessoal e integração social por meio do esporte, para militares que adquiriram deficiência física. | Constituição Federal de 1988, Art. 217; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações - Normas gerais sobre o desporto brasileiro; o Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa; Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 - Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança de unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa; e Portaria Normativa nº 107/GM-MD, de 02 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre as norma: e procedimentos para os eventos esportivos das Forças Armadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20T4 Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>218K Manutenção das estruturas do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Constituição Federal de 1988, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012; Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013; e Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Constituição Federal de 1988, Art 142; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Decreto nº 2.295, de 04 de agosto de 1997; Decreto nº 9.637, de 2018; DCA 400-6/2007, aprovada pela Portaria 129/GC4, de 05 de março de 2007; Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002 "Política e Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica do Ministério da Defesa"; e ICA 360-1 "Preceitos para a Negociação de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica na Aeronáutica", aprovada pela Portaria 1397/GC4, de 13 de dezembro de 2005; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; PCA 358-1 Programa Estratégico de Sistemas Espaciais, aprovado pela Portaria 31/35C3, de 31 de agosto de 2012, Publicado nº BCA 175, de 12 de setembro de 2012; Portaria Normativa 41/GM-MD, de 30 julho 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20X1 Participação Brasileira em Missões de Paz</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>2452 Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Constituição Federal de 1988, Incisos III, IV, VI e VII do art. 4º, Inciso II do art 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Capítulos 4, 5, 6 e 7 do Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, e suas alterações; art 1º da Lei 2.953/1956 e Portaria Normativa nº 12 / MD, de 14 de fevereiro de 2019, Decreto Legislativo Nº 179, de 14 de dezembro de 2018 – Atualiza PND, END e LBDN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CF, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei 13.249, de 13 de janeiro de 2016, Exposição de motivos/PR nº 770 de 19/12/1985 e Exposição de motivos nº 00502/MD de 15 de dezembro de 2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20X3 Mobilização e Logística para a Defesa Nacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>2866 Ações de Caráter Sigiloso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 22, Incisos III e XXVIII, e Art. 84, Inciso XIX; Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007; Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008; Decreto nº 7.294, de 6 de setembro de 2010; e Decreto nº 9.570 de 20 de novembro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Caput do Artigo 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei Complementar Nº 136 de 25 de agosto de 2010; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018; e Portaria Normativa GM/MD nº 1.079, de 02 de março de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>20X4 Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>2B28 Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018. Decreto 10.293, de 25 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Leis Complementares nºs 97 e 117; Portaria normativa nº 2624/MD, de 7 de dezembro de 2015, que aprova a Política Setorial de Defesa; Decreto nº 7.974, de 2013, que estabelece a competência do Ministério da Defesa para, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial da Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD/DECTI), fomentar e acompanhar o desenvolvimento, industrialização e produção de novos produtos e de tecnologia na área de defesa; Portaria Normativa 564/MD de 12 de março de 2014, que aprova os regimentos internos dos órgãos integrantes da estrutura organizacional do MD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20X5 Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Decreto Nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019; Decreto Legislativo Nº 179, de 14 de dezembro de 2018 – Atualiza PND, END e LBD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>2D55</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Implementação de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais na Área de Defesa</b>               |
| Lei Complementar nº 97, de 1999, Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e Decreto Legislativo nº 373, de 2013, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                        |
| <b>6557</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão</b>                     |
| Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 1999; Lei nº 4375, de 1964; Decreto nº 57.654, de 1966; e Portaria Normativa nº 62/GM-MD, de 2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                        |
| <b>8425</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Apoio ao Projeto Rondon</b>                                                                         |
| Decreto nº 9.848, de 25 de junho de 2019 - dispõe sobre o Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, modificado pelo Decreto nº 10.076, de 18 de junho de 2019 - aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa; e Portaria Normativa nº 77/GM-MD, de 20 de agosto de 2020, que aprova a Diretriz Estratégico-Operacional do Projeto Rondon, no âmbito do Ministério da Defesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                        |
| <b>52111</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Comando da Aeronáutica</b>                                                                          |
| <b>0284</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa</b>                            |
| Constituição Federal/1988, Artigo 52, Incisos V e VII. Resolução de Senado Federal Nº 50/1993                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| <b>123B</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X)</b>                 |
| Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |
| <b>14T0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2</b>                                  |
| Art. 142, Caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 09/06/99; Lei Complementar nº 117, de 02/09/2004; Decreto 6.601/2008; Decreto 6.703/2008; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                        |
| <b>14XJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390</b>                     |
| Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; Lei 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA 400-6/2007), aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007 e Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2010-2031 (PCA 11-47/2010), aprovado pela Portaria nº C-15/GC3, de 09 de setembro de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Administração da Unidade</b>                                                                        |
| Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                        |
| <b>20IH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados</b>                                 |
| Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações e Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>20X8</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA</b>  |
| Constituição Federal de 1988, art. 218; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                        |
| <b>20X9</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Capacitação Profissional da Aeronáutica</b>                                                         |
| Constituição Federal, art. 142, caput; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>2120</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Movimentação de Militares</b>                                                                       |
| Lei nº 5.809 de 10/10/1972; Decreto nº 71.733 de 18/01/1973; Medida Provisória nº 2.215-10 de 31/08/2001, art. 2º; Decreto nº 4.307 de 18/07/2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                        |
| <b>217W</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra</b>                                           |
| Constituição Federal de 1988, Art. 142; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Decreto nº 2.295, de 04 de agosto de 1997; DCA 400-6/2007, aprovada pela Portaria 129/GC4, de 05 de março de 2007; Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002 "Política e Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica do Ministério da Defesa"; e ICA 360-1 "Preceitos para a Negociação de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica na Aeronáutica", aprovada pela Portaria 1397/GC4, de 13 de dezembro de 2005;; PCA 358-1 Programa Estratégico de Sistemas Espaciais, aprovado pela Portaria 31/35C3, de 31 de agosto de 2012, Publicado no BCA nº 175, de 12 de setembro de 2012.; Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997 e Portaria Normativa 953/MD, de 16 de abril de 2014. |                                                                                                        |
| <b>219D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Adequação de Organizações Militares</b>                                                             |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |
| <b>21D0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares</b> |
| Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; e Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>2865</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Suprimento de Fardamento</b>                                                                        |
| Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º e Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, arts. 61 a 64.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                        |
| <b>2866</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Ações de Caráter Sigiloso</b>                                                                       |
| Caput do Artigo 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei Complementar nº 136 de 25 de agosto de 2010; Portaria Normativa nº 1.082/MD, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Portarias Normativas nº 1.075/MD, de 22 de agosto de 2007, e nº 658/MD, de 23 de abril de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                        |
| <b>7U72</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M)</b>               |
| Caput, Art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei 12.598, de 22 de março de 2012; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA 400-6/2007), aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Requisito Operacional Preliminar (ROP) da Modernização das Aeronaves A-1, aprovado pela Portaria nº C-02/35C4, de 03 de janeiro de 2000; e Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER) 2010-2031 (PCA 11-47), aprovado pela Portaria nº C-15/GC3, de 09 de setembro de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |
| <b>52121</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Comando do Exército</b>                                                                             |
| <b>13DB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea</b>                                                   |
| - Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 142, caput.<br>- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.<br>- Lei Complementar nº 117 de 2 de setembro de 2004.<br>- Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.<br>- Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.<br>- Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.<br>- Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa (END)<br>- Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 – Aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).                                                                                                                                                                            |                                                                                                        |
| <b>147F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional</b>                             |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa; Diretriz Ministerial nº 014/2009 de 9 de novembro de 2009 – Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e Portaria Normativa Nr 3.389/MD, de 21 de dezembro de 2012 - Política Cibernética de Defesa.                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                        |
| <b>14LW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020</b>                                        |
| Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                        |
| <b>14T4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Implantação do Projeto Forças Blindadas</b>                                                         |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa. Lei nº 11.317, de 05/07/2008 e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                        |
| <b>14T5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON</b>                       |
| - Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016 - Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução;<br>- Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional;<br>- Decreto nº 85.064, de 26 de Agosto de 1980 - Regulamenta a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; e Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências;                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| <b>14T6</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER)</b>                         |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Portaria nº 21 - Comando de Operações Terrestres - COTER, de 15 de outubro de 1999.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |
| <b>156M</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro</b>                                   |
| Constituição Federal Brasileira de 1988, Art 142; Lei Complementar nº 97/99; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004, Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Decreto nº 4.828, de 03 de setembro de 2003; Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005; Decreto 6.513, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                        |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>15W6</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA)</b> |
| <div><div>- Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.</div><div>- Emenda Constitucional nº 95/2016 – Institui o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.</div><div>- Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999 – institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras providências.</div><div>- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.</div><div>- Lei Complementar nº 117 de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.</div><div>- Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.</div><div>- Decreto nº 373, de 25 de setembro de 2013 – Aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).</div><div>- Portaria nº 346-Cmt Ex, de 29 de maio de 2007 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.</div><div>- Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 de junho de 2013 – Aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB10-IG-01.006).</div><div>- Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 de março de 2016 – Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).</div><div>- Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB).</div><div>- Portaria Nr 253-Cmt Ex, de 4 de março de 2020 - Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército (EB10-D-01.014) e dá outras providências.</div><div>- Portaria Nr 254-Cmt Ex, de 4 de março de 2020 - Aprova as Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NGPSiEx) (EB10-N-01.008), 1ª Edição, 2020.</div><div>- Portaria Nr 255-Cmt Ex, de 4 de março de 2020 - Aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Informações Operacionais Terrestres (EB10-D-01.010).</div><div>- Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2010 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).</div><div>- Portaria nº 100-EME, de 21 de maio de 2014 - Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto LUCERNA.</div><div>- Portaria nº 031-EME, de 23 de fevereiro de 2015 – Aprova o Manual de Fundamentos Inteligência Militar Terrestre (EB20-MF-10.107).</div><div>- Portaria nº 272-EME, de 12 de julho de 2017 – Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA e constitui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Programa.</div><div>- Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).</div><div>- Portaria do Estado-Maior do Exército nº 097, de 18 de maio de 2020 - Aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.</div><div>- Portaria do Estado-Maior do Exército nº 140, de 7 de julho de 2020 – Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA.</div></div> |                                                                                 |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Administração da Unidade</b>                                                 |
| Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei nº 10.683/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                 |
| <b>20XE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército</b>  |
| Caput. do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                 |
| <b>20XH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Realização de Ações de Cooperação do Exército</b>                            |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003. Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                 |
| <b>20XJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Desenvolvimento Tecnológico do Exército</b>                                  |
| Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                 |
| <b>20XL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Saúde em Operações Militares</b>                                             |
| Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |
| <b>20XM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares</b>                  |
| Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 e Portaria 53 – DECEX, 18 de maio de 2016 (Projeto Pedagógico do Sistema Colégio Militar do Brasil).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                 |
| <b>2120</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Movimentação de Militares</b>                                                |
| Lei nº 5.809 de 10/10/1972; Decreto nº 71.733 de 18/01/1973; Medida Provisória nº 2.215-10 de 31/08/2001, art. 2º; Decreto nº 4.307 de 18/07/2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                 |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>        |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 8º, inciso III, alínea f, da Lei 5.809, de 10 de outubro de 1972.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                 |
| <b>219D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Adequação de Organizações Militares</b>                                      |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                 |
| <b>21A0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Aprestamento das Forças</b>                                                  |
| Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>21D1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea</b> |
| <div><div>- Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 142, caput.</div><div>- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.</div><div>- Lei Complementar nº 117 de 2 de setembro de 2004.</div><div>- Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.</div><div>- Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.</div><div>- Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.</div><div>- Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa (END)</div><div>- Decreto nº 373, de 25 de setembro de 2013 – Aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).</div></div>                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| <b>21D2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Recomposição da Capacidade e dos Meios da Força Terrestre</b>                               |
| Constituição Federal de 1988, Art. 142, Caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei Nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; Lei nº 11.317, de 05/07/2006; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                |
| <b>21D3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Modernização e Adequação do Sistema de Aviação do Exército</b>                              |
| <div><div>- Constituição Federal, Caput, art. 142;</div><div>- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;</div><div>- Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017;</div><div>- Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003;</div><div>- Resolução do Senado nº 43, de 7 de junho de 2000.</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                |
| <b>21D4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Modernização e Adequação do Sistema de Proteção da Sociedade</b>                            |
| <div><div>- Constituição Federal de 1988, art. 142, caput;</div><div>- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;</div><div>- Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993;</div><div>- Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017;</div><div>- Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003;</div><div>- Portaria nº 21 - Comando de Operações Terrestres - COTER, de 15 de outubro de 1999.</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                |
| <b>2865</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Suprimento de Fardamento</b>                                                                |
| <div><div>Constituição Federal, art. 142.</div><div>Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;</div><div>Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50;</div><div>Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017;</div><div>Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016;</div><div>Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º;</div><div>Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, arts. 61 a 64; e</div><div>Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |
| <b>2866</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ações de Caráter Sigiloso</b>                                                               |
| <div><div>Caput do Artigo 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei Complementar Nº 136 de 25 de agosto de 2010; Decreto nº 7364, de 2010; Portaria Normativa nº 1.082/MD, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Portarias Normativas nº 1.075/MD, de 22 de agosto de 2007, e nº 658/MD, de 23 de abril de 2008.</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |
| <b>2900</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade</b>             |
| Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.; Lei nº 4.375/64; Lei nº 5.292/67.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                |
| <b>2911</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Logística integrada em proveito de Organizações Militares de Engenharia do Exército</b>     |
| Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei Nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| <b>2A82</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia</b>     |
| Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019; Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                |
| <b>3138</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Implantação do Sistema de Aviação do Exército</b>                                           |
| Constituição Federal, art. 142, Caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Resolução do Senado nº 43, de 7 de junho de 2000.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                        |
| <div><div>Art. 37 da Constituição Federal de 1988;</div><div>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;</div><div>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;</div><div>Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017.</div><div>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:</div><div>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;</div><div>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;</div><div>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.</div></div> |                                                                                                |
| <b>7XN4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)</b>                                      |
| <div><div>- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;</div><div>- Lei nr 9.394, de 20 DEZ96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;</div><div>- Lei nr 9.786, de 08FEV99 – Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro;</div><div>- Portaria nr 73-Cmt Ex, de 27FEV03 – Aprova a Instrução Geral (IG 50-03) para Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército;</div><div>- Portaria nr 1.694-Cmt Ex, de 08OUT18 – Cria o Colégio Militar de São Paulo e dá outras providências; e</div><div>- Portaria nr 205-EME, de 17JUL19 – Aprova a Diretriz para Implantação do Colégio Militar de São Paulo e dá outras providências.</div></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                |
| <b>8965</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro</b>                                 |
| Constituição Decral, de 5 de outubro de 1988; Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Decreto nº 3.182, de 23 de Setembro de 1999.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                            |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                            |
| 52131                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Comando da Marinha                                                                                         |
| 000Q                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                          |
| Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, LDO-2019, artigo 11, inciso XVII: “O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVII – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;”                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                            |
| 0284                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa                                       |
| Constituição Federal/1988, Artigo 52, Incisos V e VII. Resolução de Senado Federal Nº 50/1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                            |
| 123G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares |
| Constituição Federal de 1988, Arts. 1º, 3º e 4º; Decreto nº. 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa; Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, firmada pelos respectivos Presidentes da República; Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa; e Ajuste técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à concepção, construção e comissionamento técnico de submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe do Estado-Maior da Marinha da França.                                                           |                                                                                                            |
| 123H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Construção de Submarino de Propulsão Nuclear                                                               |
| Constituição Federal de 1988, Arts. 1º, 3º e 4º; Decreto nº. 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa; Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, firmada pelos respectivos Presidentes da República; Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa; e Ajuste técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à concepção, construção e comissionamento técnico de submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe do Estado-Maior da Marinha da França.                                                           |                                                                                                            |
| 123I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Construção de Submarinos Convencionais                                                                     |
| Constituição Federal de 1988, Arts. 1º, 3º e 4º; Decreto nº. 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa; Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, firmada pelos respectivos Presidentes da República; Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa; e Ajuste técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à concepção, construção e comissionamento técnico de submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe do Estado-Maior da Marinha da França.                                                           |                                                                                                            |
| 1477                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha                                               |
| Constituição Federal de 1988, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                            |
| 1N47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé                                   |
| Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei nº 12.593 de 18/01/2012; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                            |
| 1N56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio                                                               |
| Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |
| 20XO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Desenvolvimento Tecnológico da Marinha                                                                     |
| Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Decreto nº 20.923 de 08/01/1932; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                            |
| 212H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)            |
| Resolução nº 1de 2015 do Comitê Gestor do Programa Interministerial de Implantação e Manutenção da Rede Nacional para Ensino e Pesquisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                            |
| 212O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Movimentação de Militares                                                                                  |
| Lei nº 5.809 de 10/10/1972; Decreto nº 71.733 de 18/01/1973; Medida Provisória nº 2.215-10 de 31/08/2001, art. 2º; Decreto nº 4.307 de 18/07/2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                            |
| 216H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                          |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 8º, inciso III, alínea f, da Lei 5.809, de 10 de outubro de 1972.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                            |
| 219D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adequação de Organizações Militares                                                                        |
| Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                            |
| 21CL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Recomposição do Núcleo do Poder Naval                                                                      |
| Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; Decreto nº 9.570 de 20/11/2018; Decreto Legislativo nº 179, de 14/12/2018 e Portaria Normativa nº 9/GAP-MD de 13/01/2016 do Ministério da Defesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                            |
| 2865                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Suprimento de Fardamento                                                                                   |
| Constituição Federal, art. 142. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016; Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º; Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, arts. 61 a 64; e Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                            |
| 2866                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ações de Caráter Sigiloso                                                                                  |
| Caput do Artigo 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei Complementar Nº 136 de 25 de agosto de 2010; Decreto nº 7364, de 2010; Portaria Normativa nº 1.082/MD, de 12 de setembro de 2005, alterada pelas Portarias Normativas nº 1.075/MD, de 22 de agosto de 2007, e nº 658/MD, de 23 de abril de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                            |
| 52133                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar                                            |
| 14ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz                                                        |
| Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017 (dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências); Decreto nº 75.963 de 11 de julho de 1975 (promulga o Tratado Antártico); Decreto nº 94.401 de 03 de junho de 1987 (aprova a Política Nacional para Assuntos Antárticos - POLANTAR); e Decreto nº 3.935 de 26 de setembro de 2001 (dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - CIRM e dá outras providências).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                            |
| 2345                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica                                                         |
| Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017 (dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências); Decreto nº 75.963 de 11 de 07 de1975 (promulga o Tratado Antártico); Decreto nº 84.324 de 05 de dezembro de 1979 (institui a Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM); Decreto nº 86.829 de 12 de janeiro de 1982 (cria a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos - CONANTAR); Decreto nº 86.830 de 12 de janeiro de 1982 (atribui à CIRM a elaboração do projeto do Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR); Decreto nº 94.401 de 03 de junho de 1987 (aprova a Política Nacional para Assuntos Antárticos - POLANTAR); e Decreto nº 3.939 de 26de setembro de 2001 (dispõe sobre a CIRM e dá outras providências).                                                                                              |                                                                                                            |
| 2518                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia                              |
| Constituição Federal de 1988, art. 20 e 21; Lei nº 7.661 de 16 de maio de 1988; Lei nº 8.617 de 04 de janeiro de 1993 Lei nº 10.638 de 28 de maio de 2003; Decreto nº 1.530 de 22 de junho de 1982; Decreto nº 96.000 de 02 de maio de 1988; Decreto nº 98.145 de 15 de setembro de 1989; Decreto nº 98.145 de 15 de novembro de 1989; Decreto s/n, di 05 de janeiro de 1994; Decreto nº 1.530 de 22 de junho de 1995; Decreto nº 3.939 de 26 de setembro de 2001; Decreto nº 5.300 de 07 de dezembro de 2004; Decreto nº 5.377 de 23 de fevereiro de 2005; Decreto Presidencial nº 6.678 de 08 de dezembro de 2008; Decreto Legislativo nº 5/1997; Resolução da CIRM nº 1 de 30 de abril de 1997; Resolução da CIRM nº 5 de 03 de dezembro de 1997; Resolução da CIRM nº 1, de 25 de agosto de 1998; Resolução da CIRM nº 7 de 05 de dezembro de 2005; e Portaria nº 129/MB de 15 de maio de 2007 . |                                                                                                            |
| 2E97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)                                            |
| Constituição Federal, art. 142 (das Forças Armadas); Lei nº 6.938, de 31/08/1981 (dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA); Lei nº 7.661, de 16/05/1988 (institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC); Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999 (dispõe sobre o preparo e emprego das Forças Armadas); Decreto nº 5.377, de 23/02/2005 (aprova a Política Nacional para os Recursos do Mar - PNRM); Lei nº 13.243, de 11/01/2016 (dispõe sobre desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação); Decreto nº 9.858, de 25/06/2019 (dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - CIRM); Resolução CIRM nº 01/2020 (Aprova o X Plano Setorial para os Recursos do Mar - PSRM 2020-2023).                                                                                                                  |                                                                                                            |
| 52211                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica                                                          |
| 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Administração da Unidade                                                                                   |
| Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                            |
| 52221                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL                                                             |
| 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Administração da Unidade                                                                                   |
| Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                            |
| 4528                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Produção de Material de Emprego Militar                                                                    |
| Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004;Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                            |
| 52222                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fundação Osório                                                                                            |
| 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Administração da Unidade                                                                                   |
| Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Medida Provisória nº 870, de 01 de janeiro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                            |
| 20XS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório                                                        |
| Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Decreto nº 14.856, de 1º de junho de 1921, Decreto Legislativo nº 4.235, de 4 de janeiro de 1921; Decreto nº 16.392, de 27 de fevereiro de 1924; Decreto nº 8.917, de 26 de janeiro de 1946; Lei nº 9.026, de 10 de abril de 1995.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                            |
| 52232                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM                                            |
| 00M5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Aquisição de terrenos e construção de unidades habitacionais destinadas à moradia do pessoal da Marinha    |
| Lei nº 188 de 15 de janeiro de 1936 e Decreto nº 2.013 de 26 de setembro de 1996.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                            |
| 0283                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna                                       |
| Portarias MF nºs 89/96, 192/96, 168/97 e 364/00.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                            |
| 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Administração da Unidade                                                                                   |
| Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                            |
| 52233                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL                                                          |
| 211D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL                                     |
| Lei nº 12.706 de 08/08/2012 e Decreto nº 7.898 de 01/02/2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                            |
| 52901                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fundo do Ministério da Defesa                                                                              |
| 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Administração da Unidade                                                                                   |
| Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                            |
| 52902                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas                                                      |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>20XT</b>                    | <b>Prestação de Serviços Médico-Hospitais e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas</b><br>Decreto nº 1.310, de 08 de agosto de 1962; Constituição Federal, art. 142; Lei nº 9.238, de 22 de dezembro de 1995; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015; Portaria Normativa nº 10, de 7 de março de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>52903</b>                   | <b>Fundo do Serviço Militar</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2872</b>                    | <b>Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório</b><br>Arts. 142 e 143 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Organização, Preparo e Emprego das Forças Armadas); Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 (Organização Básica do Ministério da Defesa); Lei nº 4.375/64 (Lei do Serviço Militar); Decreto 57.654/66 (Regulamento da LSM); Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018 (Estrutura Regimental do MD).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>52911</b>                   | <b>Fundo Aeronáutico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>000Q</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, LDO-2019, artigo 11, inciso XVII: “O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: (...) XVII – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organismos e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário,”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>15XX</b>                    | <b>Aquisição de Aeronaves para Transporte Logístico Estratégico de Pessoal e Material</b><br>Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações e Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2048</b>                    | <b>Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico</b><br>Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20SA</b>                    | <b>Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica</b><br>Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações e Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>20XB</b>                    | <b>Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial</b><br>Constituição Federal de 1988, caput, art. 142 e 218; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Decreto 7.970, de 28 de março de 2013; Decreto 8.122, de 16 de outubro de 2013; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; Decreto 7.974, de 1º de abril de 2013; Portaria nº 899/MD, de 19 de julho de 2005; Portaria nº 777/MD, de 31 de maio de 2007; PORTARIA Nº 2.640/MD, DE 10.09.2013; PORTARIA NORMATIVA Nº 61/GM-MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018; PCA 11-47.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20XV</b>                    | <b>Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB</b><br>Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e suas alterações; Lei 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 e Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Decreto nº 6.834, de 2009 e suas alterações; Decreto 7.974, de 1º de abril de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 8º, inciso III, alínea f, da Lei 5.809, de 10 de outubro de 1972 e Art. 45-A ao Art. 45-C da lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>21A0</b>                    | <b>Aprestamento das Forças</b><br>Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 e Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>21CM</b>                    | <b>Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira</b><br>Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações e Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2868</b>                    | <b>Combustíveis e Lubrificantes de Aviação</b><br>Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2913</b>                    | <b>Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos</b><br>Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019; Decreto 9.540 de 25 de out de 2018; Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; e Lei nº 12.970, de 08 de maio de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>52921</b>                   | <b>Fundo do Exército</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>15F1</b>                    | <b>Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares</b><br>Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; e Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>21D0</b>                    | <b>Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares</b><br>Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; e Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2522</b>                    | <b>Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos</b><br>Constituição Federal de 1988, Título VIII, Capítulo II, Seção II; e art. 142, Caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; e Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>2919</b>                    | <b>Registro e Fiscalização de Produtos Controlados</b><br>Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003. Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965; Decreto nº 3.665 de 20/11/2000; Lei nº 10.826, de 22/12/2003; Decreto nº 5.123, de 1/07/2004; Lei nº 10.834, de 29/12/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>52931</b>                   | <b>Fundo Naval</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal 1988; Decreto Lei 200/1967; Lei 13.844 de 18 de junho de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>20XR</b>                    | <b>Capacitação Profissional da Marinha</b><br>Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei nº 4.375 de 17/08/1964; Lei nº 11.279 de 09/02/2006; Decreto nº 57.654 de 20/01/1966; Decreto nº 4.780 de 15/07/2003; e Decreto nº 6.883 de 25/06/2009.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>21A0</b>                    | <b>Aprestamento das Forças</b><br>Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21BY</b>                    | <b>Fiscalização da Navegação Aquaviária</b><br>Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Lei nº 9.537 de 11/12/1997; Lei nº 13.844 de 18/06/2019; Decreto nº 20.923 de 08/01/1932; Decreto nº 2.596 de 18/05/1998; Decreto nº 5.129 de 06/07/2004; e Decreto nº 8.978 de 01/02/201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>21BZ</b>                    | <b>Prestação de Auxílios à Navegação</b><br>Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Lei nº 4.202 de 06/02/1963; Lei nº 9.537 de 11/12/1997; Lei nº 13.844 de 18/06/2019; Decreto-Lei nº 243 de 28/02/1967; Decreto-Lei nº 1.023 de 21/10/1969; Decreto nº 20.923 de 08/01/1932; Decreto nº 70.092 de 02/02/1972; Decreto nº 70.198 de 24/02/1972; e Decreto nº 8.978 de 01/02/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>21D0</b>                    | <b>Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares</b><br>Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; e Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>52932</b>                   | <b>Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2510</b>                    | <b>Prestação de Ensino Profissional Marítimo</b><br>Constituição Federal, caput e art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017; Decreto-Lei nº 828 de 05/09/1969; Decreto nº 968 de 29/10/1993; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>53101</b>                   | <b>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>00AF</b>                    | <b>Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR</b><br>CF/88, art. 21 e art. 23; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001-Estatuto das Cidades; Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 12.693, de 24 de julho de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.600, de janeiro de 2021; Portaria Interministerial nº 99, de 30 de março de 2016 e Portaria nº 114, de 09 de fevereiro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>00CX</b>                    | <b>Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)</b><br>CF/88, art. 21 e art. 23; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001-Estatuto das Cidades; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.333, de 29 de abril de 2020; Decreto nº 10.600, de janeiro de 2021; Portaria nº 366, de 7 de junho de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>00CY</b>                    | <b>Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009)</b><br>CF/88, art. 21 e art. 23; Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; ; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.333, de 29 de abril de 2020; Decreto nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021; Resolução do Conselho Curador do FDS nº 214, de 15 de dezembro de 2016; Instrução Normativa nº 12, de 07 de junho de 2018; Instrução Normativa nº 2 de 21 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>00SW</b>                    | <b>Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas</b><br>CF, arts. 5º, 6º, 182 e 183; Lei nº 6.015/1973; Lei nº 6.766/1979; Lei nº 10.257/2001; MP nº 2.220/2001; Lei nº 10.406/2002; Lei nº 11.952/2009; Lei nº 11.977/2009; Lei nº 12.651/2012, Lei nº 13.465/2017; Decreto 9.310 de 15 de março de 2018; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria nº 2.072, de 30 de Julho de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>00SY</b>                    | <b>Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas</b><br>CRFB de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18/12/2014, NBR 9050, de 31 de maio de 2004. |
| <b>00SZ</b>                    | <b>Apoio ao Transporte Não Motorizado</b><br>CRFB, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio a Planos de Mobilidade Urbana Locais</b>                                                                                                                                                                                                |
| CRFB, art. 21, XII-F e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária</b>                                                                                                                                           |
| CRFB de 1988, arts.21 e 23; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários</b>                                                                                                                                                                                            |
| CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011, Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria nº 3.114, de 14 de dezembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano</b>                                                                                                                                                                                    |
| CRFB, art. 21, XII-F e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais</b>                                                                |
| Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XII;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T6</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano</b>                                                                                                                                                                                     |
| Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Implantação da Adutora do Agreste</b>                                                                                                                                                                                                 |
| Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4º, inciso V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T8</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea</b>                                                                                                                                                                                     |
| "Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4º, inciso V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.<br>"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T9</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará</b>                                                                                                                                                                                        |
| Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4º, inciso V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar</b>                                                                                                      |
| Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 10.204, de 22/02/ 2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/062011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º ,incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2 º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 495, de 6/12/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica</b>                                                                                                                                                                             |
| Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º e art. 2º, inciso I; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas dos Entes Federados</b>                                                                                                                                                |
| Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, inciso III do art. 4º, e art. 17; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada</b>                                                                                                                                                                                                   |
| Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação</b>                                                                                                                                                                                          |
| Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 1.082/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira</b>                                                                                                                                              |
| CRFB de 1988, art. 20, § 2º; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 6.634, de 2 de maio 1979; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos</b>                                                               |
| i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;<br>ii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;<br>iii. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;<br>iv. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;<br>v. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;<br>vi. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;<br>vii. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;<br>viii. Portaria MDR nº 1.923, de 10 de julho de 2020 - Aprova o Manual Técnico da Ação 10SG;<br>ix. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016;<br>x. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido</b>                                                                                                         |
| i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Marco Legal do Saneamento;<br>ii. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;<br>iii. Lei nº 12.983, de 2 de junho de 2014 - Dispõe sobre as transferências de recursos da União para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;<br>iv. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta o Marco Legal do Saneamento;<br>v. Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional<br>vi. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;<br>vii. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;<br>viii. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;<br>ix. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;<br>x. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição.<br>xi. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016;<br>xii. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b>                                  |
| i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;<br>ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;<br>iii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;<br>iv. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;<br>v. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;<br>vi. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;<br>vii. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;<br>viii. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;<br>ix. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;<br>x. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;<br>xi. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição.<br>xii. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016;<br>xiii. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR. |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b> |
| i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;<br>ii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;<br>iii. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;<br>iv. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;<br>v. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;<br>vi. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;<br>vii. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;<br>viii. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;<br>ix. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição.<br>x. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016;<br>xi. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00TO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b> |
| i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;<br>ii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;<br>iii. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;<br>iv. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;<br>v. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;<br>vi. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;<br>vii. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;<br>viii. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;<br>ix. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016;<br>x. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                  |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>00TP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b> | <b>20NV</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas</b>                                |
| <p>i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;</p> <p>ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>iii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;</p> <p>iv. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>v. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;</p> <p>vi. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;</p> <p>vii. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;</p> <p>viii. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;</p> <p>ix. Portaria MCidades nº 334, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;</p> <p>x. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;</p> <p>xi. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição.</p> <p>xii. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016;</p> <p>xiii. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.</p> |                                                                                                                                                                                                            | <p>i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Marco Legal do Saneamento;</p> <p>ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>iii. Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;</p> <p>iv. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;</p> <p>v. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta o Marco Legal do Saneamento;</p> <p>vi. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>vii. Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional;</p> <p>ix. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;</p> <p>ix. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;</p> <p>x. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;</p> <p>xi. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;</p> <p>xii. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.</p> |                                                                                                        |
| <b>00TQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>20VR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas</b>                                               |
| <p>i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;</p> <p>ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>iii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;</p> <p>iv. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>v. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;</p> <p>vi. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;</p> <p>vii. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;</p> <p>viii. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;</p> <p>ix. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;</p> <p>x. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;</p> <p>xi. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016;</p> <p>xii. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.</p>                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                            | <p>Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX, art. 225, § 1º, incisos I e VI; Lei nº 6.938, de 31/08/1981, art. 2º, incisos II, VI, VIII e X, art. 4º, inciso VI; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos V e VI, art. 29, inciso IV, art. 3º, inciso IV e art. 31; Lei nº 9.795, de 27/04/1999, art. 3º, inciso I e art. 8º; Lei nº 9.984, de 17/07/2000, art. 2º, art. 3º, incisos XI, XV e XVII; Lei nº 9.985, de 18/07/2000, art. 2º, incisos XI e XII; Lei nº 12.651, de 25/05/2012, art. 61-A, § 13 e § 17; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XII; Decreto nº 8.834, de 9/08/2016, art. 1º e art. 2º; Decreto nº 10.290, de 24/03/2020, art. 18, incisos XI, XII e XIII e art. 21, incisos XI, XII, XIII e XIV;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| <b>00TR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>20VS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos</b>                    |
| <p>i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;</p> <p>ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>iii. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico;</p> <p>iv. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>v. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;</p> <p>vi. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;</p> <p>vii. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;</p> <p>viii. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;</p> <p>ix. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;</p> <p>x. Portaria MCidades nº 334, de 25 de julho de 2012 - Aprova os Manuais Técnico dos Programas e Ações sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;</p> <p>xi. Instrução Normativa MDR nº 4, de 18 de março de 2020 - Define orientações complementares à Portaria Interministerial nº 424/2016;</p> <p>xii. Instrução Normativa MDR nº 33, de 19 de novembro de 2020 - Estabelece procedimentos para gestão de implementação e da execução de Termos de Compromisso no âmbito do MDR.</p>                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                            | <p>Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 10.290, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 17, de 29/05/2001 Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                        |
| <b>00E4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>20WQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação</b>            |
| <p>CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembro de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Portaria nº 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades; Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                            | <p>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Portaria MDR nº 3.149, de 27 de dezembro de 2019; Portaria MDR nº 3.153, de 27 de dezembro de 2019; e Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                        |
| <b>12EP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>20Z9</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental</b>     |
| <p>Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4º, inciso I; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                            | <p>CF/88, art. 21 e art. 23; Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades); Lei nº 11.124/2005; Lei nº 11.578/2007; Lei nº 11.888/2008; Lei nº 11.977/2009; Lei 12.424/2011; Lei nº 13.844/2019; Lei nº 14.118/2021; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 10.325, de 22 de abril de 2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                        |
| <b>14RL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>212H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b> |
| <p>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                            | <p>CRFB de 1988, artigo 218 e seus parágrafos; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 9.190, de 19 de novembro de 2017; Decreto S/Nº, de 02 de setembro de 2013 (qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – Embrapii); Decreto nº 4.078, de 9 de janeiro de 2002 (CGEE); Decreto nº 4.077, de 9 de janeiro de 2002 (RNP); Decreto nº 3.605, de 20 setembro de 2000 (IMPAP); Decreto S/Nº, de 04 de junho de 1999 (IDSM); Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997 (CNPENM); Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018; Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                        |
| <b>14UX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>214S</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional</b>              |
| <p>Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020; e Resolução CONDEC n. 2, de 12 de dezembro de 1994.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                            | <p>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 80, de 28 de fevereiro de 2018.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |
| <b>152D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>214T</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF</b>              |
| <p>Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º e Art. 4º, incisos IV e V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            | <p>Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º, incisos II e IV e art. 2º, inciso I; Lei nº 6.088, de 16/07/1974, art. 9º, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º, art. 3º, inciso IV, Art. 4º, incisos IV e V, art. 12, art. 13 e art. 14; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>216F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Gestão da Política de Saneamento Básico</b>                                                         |
| <p>Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019 e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                            | <p>i. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Marco Legal do Saneamento;</p> <p>ii. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>iii. Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;</p> <p>iv. Decreto nº 7.217, de 21 de julho de 2010 - Regulamenta o Marco Legal do Saneamento;</p> <p>v. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</p> <p>vi. Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental do MDR;</p> <p>vii. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal por meio da celebração de termo de execução descentralizada;</p> <p>viii. Decreto nº 10.430, de 20 de julho de 2020 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;</p> <p>ix. Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União;</p> <p>x. Portaria Interministerial nº 571, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Nacional de Saneamento Básico;</p> <p>xi. Portaria MDR nº 490, de 22 de março de 2021 - Condiciona alocação de recursos da União ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição.</p>   |                                                                                                        |
| <b>14UX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                               |
| <p>Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º e Art. 4º, incisos IV e V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            | <p>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XIV e § 8º da LDO-2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                        |
| <b>152D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>219H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo</b>                              |
| <p>Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º e Art. 4º, incisos IV e V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            | <p>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978, que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                            | <b>21DD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas</b>                                  |
| <p>Decreto nº 9.666, de 2 de janeiro de 2019 e Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                            | <p>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações;</p> <p>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;</p> <p>Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                        |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>21DE</b>                    | <b>Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica</b><br>Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>21DF</b>                    | <b>Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco</b><br>Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4º, incisos I e V; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>22BO</b>                    | <b>Ações de Proteção e Defesa Civil</b><br>Lei n. 10.954, de 29 de setembro de 2004; Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 5.125, de 1º de julho de 2004; Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020; Resolução CONDEC n. 2, de 12 de dezembro de 1994; Portaria Interministerial MI/MD n. 1, de 25 de julho de 2012 e alterações posteriores; e Portaria MDR n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>2D49</b>                    | <b>Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana</b><br>CRFB, art. 21, XII-f e XX; 22, IX, XI; 23, II, VI, IX, XII; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br>Art. 37 da Constituição Federal de 1988;<br>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br>Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017.<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |
| <b>5900</b>                    | <b>Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)</b><br>Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; DECRETO Nº 5.995, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, art.4º, inciso I; DECRETO Nº 10.290, DE 24 DE MARÇO DE 2020, art. 18, incisos I e II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>8172</b>                    | <b>Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC</b><br>Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020; Resolução CONDEC n. 2, de 12 de dezembro de 1994; e Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016 (exclusivamente para emendas parlamentares impositivas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>8348</b>                    | <b>Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres</b><br>Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto n. 10.426, de 16 de julho de 2020; Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020; Resolução CONDEC n. 2, de 12 de dezembro de 1994; e Portaria MDR n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020; e Portaria MDR n. 773, de 26 de abril de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>8865</b>                    | <b>Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas</b><br>Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001;Lei n. 11.578, de 26 de novembro de 2007 e alterações posteriores; Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e alterações posteriores; Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020; Resolução CONDEC n. 2, de 12 de dezembro de 1994; e Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016 (exclusivamente para emendas parlamentares impositivas).                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>8874</b>                    | <b>Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa</b><br>CRFB de 1988, arts.182 e 183; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015; Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>53201</b>                   | <b>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba -</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>00T1</b>                    | <b>Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária</b><br>CRFB de 1988, arts.21 e 23; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>00TD</b>                    | <b>Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada</b><br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;<br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020;<br>Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>12FT</b>                    | <b>Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>14VI</b>                    | <b>Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica</b><br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>15XT</b>                    | <b>Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano</b><br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações;<br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>15XV</b>                    | <b>Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água</b><br>Lei 13.971/2019 - Art. 8º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>15XW</b>                    | <b>Implantação da Barragem Tinguís</b><br>Lei 13.971/2019: Art. 8º                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>20EY</b>                    | <b>Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>20N4</b>                    | <b>Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas</b><br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>212M</b>                    | <b>Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.<br>Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017;<br>Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>214S</b>                    | <b>Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.<br>Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017;<br>Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>214T</b>                    | <b>Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF</b><br>Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações;<br>Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>21DD</b>                    | <b>Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas</b><br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações;<br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>21DE</b>                    | <b>Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica</b><br>Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>21DG</b>                    | <b>Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf</b><br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.<br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 e<br>Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>21DH</b>                    | <b>Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF</b><br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações;<br>Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>21DI</b>                    | <b>Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação</b><br>Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966;<br>Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974 e demais alterações;<br>Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;<br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002;<br>Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005;<br>Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986;<br>Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>21DJ</b>                    | <b>Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>21DK</b>                    | <b>Gestão de Projetos Públicos de Irrigação</b><br>Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações.<br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>21DL</b>                    | <b>Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf</b><br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.<br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;<br>Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017;<br>Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2819</b>                    | <b>Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.<br>Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017<br>Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2869</b>                    | <b>Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias</b><br>Lei nº 6.088, de 16/07/74 e demais alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>4786</b>                    | <b>Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações;<br>Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017;<br>Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>5260</b>                    | <b>Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>5308</b>                    | <b>Construção da Barragem Jequitáí</b><br>Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;<br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>5314</b>                    | <b>Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixo de Irecê com 16.615 ha</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>7X91</b>                    | <b>Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó</b><br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;<br>Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>53202</b>                   | <b>Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>00SY</b>                    | <b>Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas</b><br>Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 43; 182 e 183; Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade); Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana); Lei 12.608, de 10 de abril de 2012; Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole); Lei 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; Decreto nº 10.290, de 24 de março 2020; NBR 9050, de 31 de maio de 2004; Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33 de 18 de dezembro de 2014.        |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>20WQ</b>                    | <b>Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação</b><br>Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; e Decreto Nº 9.810, de 30 de maio de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>214S</b>                    | <b>Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional</b><br>Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 162, de 12 de agosto de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4542</b>                    | <b>Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica</b><br>Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, Decreto nº 7.839/2012, art. 3º, inciso II; Resolução nº 008/2008 do CONDEL da Sudam.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>53203</b>                   | <b>Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>20WQ</b>                    | <b>Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação</b><br>Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; e Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>214S</b>                    | <b>Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional</b><br>Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007 ; Portaria MI nº 162, de 24 de abril de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>4640</b>                    | <b>Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade</b><br>Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, Decreto nº 9.810, DE 30 de maio 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>8340</b>                    | <b>Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação</b><br>Art. 2º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007; § 2º, art. 3º da MP nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, alterado pelo art. 19 da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, e inciso II, art. 3º do Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>8917</b>                    | <b>Fortalecimento das Administrações Locais</b><br>Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; e, Portaria MI nº 566, de 15 de março de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>53204</b>                   | <b>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>00OQ</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Lei Nº 4229/1963, que "Transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS em autarquia e dá outras providências", Capítulo II, Art 2º, item "I" - "promover, patrocinar ou auxiliar congressos nacionais e internacionais sobre assuntos de interesse da autarquia, bem como os de obras contra secas que se realizem no País e propor a sua representação nos congressos realizados no estrangeiro".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>00TG</b>                    | <b>Apoio à Construção da Barragem Oiticica</b><br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>11AA</b>                    | <b>Construção da Barragem Fronteiras</b><br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>14VI</b>                    | <b>Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica</b><br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 13.844/2019, de 11 de novembro de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>1M49</b>                    | <b>Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação</b><br>Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.<br>Art. 15 da Portaria DNOCS/DG/GAB nº 43, de 31 de janeiro de 2017, de forma a demonstrar o enquadramento legal da manutenção desta ação apartada da Administração da Unidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>1021</b>                    | <b>Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20N4</b>                    | <b>Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas</b><br>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>21DD</b>                    | <b>Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas</b><br>Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>21DI</b>                    | <b>Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação</b><br>Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986; e Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>21DK</b>                    | <b>Gestão de Projetos Públicos de Irrigação</b><br>Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2819</b>                    | <b>Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura</b><br>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013;<br>Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013;<br>Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações.<br>Lei nº 13.507, de 17 de novembro de 2017<br>Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>53207</b>                   | <b>Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>00SX</b>                    | <b>Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado</b><br>Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009;<br>Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>00SY</b>                    | <b>Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas</b><br>Constituição Federal de 1988, arts. 21, inciso XX; 23, inciso II; 30, incisos VIII e IX; 182 e 183;<br>Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;<br>Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);<br>Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;<br>Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009;<br>Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);<br>Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;<br>Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole);<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;<br>Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;<br>Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;<br>Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;<br>Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;<br>Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011;<br>Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;<br>Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019;<br>Decreto nº 10.290, de 24 de março 2020;<br>NBR 9050, de 31 de maio de 2004;<br>Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 33, de 17 de dezembro de 2014. |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           |
| <b>00T1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária</b>                                                                    |
| CRFB de 1988, arts. 21 e 23; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                           |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                           |
| Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                           |
| <b>20WQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação</b>                                                                               |
| Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                  |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                           |
| <b>53208</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB</b>                                                                                                           |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                           |
| Decreto nº 84.640, de 17/04/1980; Lei nº 8.693, de 03/08/1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           |
| <b>2843</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros</b>                                                                                         |
| CF Artigo 21, Inciso VI, IX, XI, XII e XX.<br>Decreto nº 84.640 de 17/04/1980<br>Lei nº 3.115 de 16/03/1957<br>Lei nº 10.257 de 10/07/2001<br>Lei nº 12.587 de 03/01/2012<br>Lei nº 13.971 de 27/12/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                           |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                                   |
| Art. 37 da Constituição Federal de 1988;<br>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br>Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017.<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |                                                                                                                                                                           |
| <b>6438</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos</b>                                                                                                 |
| Base Legal: Lei nº 8.693 de 03/08/93; Decreto nº 6.129, de 20/06/2007; Decreto 84.640 de 17/04/1980; Decreto 89.396 de 22/02/1984.<br>Estatuto social da TRENSURB, capítulo II, art. 4º, que tem por objetivo "a contratação, implantação e exploração de um serviço de trens urbanos na Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA, no Estado do Rio Grande do Sul; e a exploração de atividades conexas ou complementares às escritas na alínea anterior". Estatuto social da CBTU, art. 4º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                           |
| <b>53209</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU</b>                                                                                                                       |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                           |
| Decreto 4.566 de 01/01/2003; Decreto 89.396 de 22/02/1984.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                           |
| <b>2843</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros</b>                                                                                         |
| Lei Federal nº 10.098/2000, Lei nº 3.115, de 16/03/1957, art. 5º; Lei nº 87.428, de 27/07/1982; Lei Estadual nº 39.679/1999. Lei Municipal de Porto Alegre nº 8.317/99; Decreto nº 84.640 de 17/04/1980; Estatuto Social da TRENSURB, capítulo II, art. 4º; Estatuto Social da CBTU; Decreto 89.396 de 22/02/1984.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                           |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                                   |
| Art. 37 da Constituição Federal de 1988;<br>Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017;<br>Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008;<br>Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017.<br>Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. |                                                                                                                                                                           |
| <b>6438</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos</b>                                                                                                 |
| Lei nº 8.693, de 03/08/93; Lei nº 10.257, de 10/07/2001; Decreto nº 6.129, de 20/06/2007; Decreto nº 84.640, de 17/04/1980; Decreto nº 89.396, de 22/02/1984; Estatuto social da CBTU, art. 4º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                           |
| <b>53210</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA</b>                                                                                                                |
| <b>00LX</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)</b>                                                                  |
| Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                           |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                           |
| CF 1988; Decreto-Lei 200/1967; Lei nº 10.683/2003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                           |
| <b>20WI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos</b>                                                                                                            |
| Constituição Federal 1988, Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998, Lei nº 9.984/2000 e Decreto nº 7.402/2010; Lei nº 12.058/2009; Decreto nº 3.692/2000; e Portaria ANA nº 62, de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                  |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV, Art. 17, inciso XV e § 9º da LDO-2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                           |
| <b>219R</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento</b>                                                                                                           |
| Constituição Federal 1988; Lei nº 11.445/2007, Lei nº 9.984/2000; Lei nº 10.768/2003.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |
| <b>2378</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Operação da Rede Hidrometeorológica</b>                                                                                                                                |
| Constituição Federal 1988, Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998, Lei nº 9.984/2000 e Decreto nº 7.402/2010; Lei nº 12.058/2009; Decreto nº 3.692/2000; e Portaria ANA nº 62, de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |
| <b>4926</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens</b>                               |
| Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998, Lei nº 9.984/2000 e Decreto nº 7.402/2010; Decreto nº 3.692/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 12.334/2010; Decreto nº 4.024/2001, Portaria ANA nº 62, de 2013; e Resolução ANA nº 2020/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                           |
| <b>53906</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS</b>                                                                                                            |
| <b>00TH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social</b>                                                         |
| CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria nº 3.114, de 14 de dezembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           |
| <b>00TI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social</b>                                                                                                                  |
| CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembr de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021; Portaria nº 3.114, de 14 de dezembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                           |
| <b>00TJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio à Melhoria Habitacional</b>                                                                                                                                      |
| CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembr de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020; Portaria nº 3.248, de 29 de dezembro de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                           |
| <b>8873</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS</b>                                         |
| CF/88, art. 21 e art. 23; Estatuto das Cidades Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 13.502, de 01 de novembr de 2017; Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008; Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009; Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011; Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020, Lei nº 14.118, de 13 de janeiro de 2021; Decreto nº 10.600, de 14 de janeiro de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                           |
| <b>54101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Ministério do Turismo - Administração Direta</b>                                                                                                                       |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                                  |
| Lei nº 10.753/2003, Lei nº 13.696/2018, Decreto nº 520/1992, Decreto nº 10.357/2020 (PO 0001); Decreto nº 10.359 de 20 de maio de 2020; Art. 12, inciso XVI, alínea "b", da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO-2021);Decreto 520/1992;; Decreto nº 350/1991 (tratado do Mercosul); e Decreto nº 1.991/1996 (Promulga o Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL (Protocolo de Ouro Preto), de 17 de dezembro de 1994).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                           |
| <b>10V0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística</b>                                                                                                                       |
| Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Portaria MTur nº 39, de 10 de março de 2017; Lei nº 13.844/2019; Portaria nº 36, de 29 de janeiro de 2019; DECRETO Nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                           |
| <b>14U2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais</b>                                                                                         |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC): art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                           |
| <b>15P0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101</b>                                                       |
| Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                           |
| <b>15P1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba</b>                                                                                                     |
| Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                           |
| <b>15P2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia AL-230 - entroncamento AL -110 até o entroncamento da BR-101</b> |
| Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                           |
| <b>15P3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101</b>                                     |
| Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                           |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                           |
| CF 1988; Decreto-Lei 200/1967; Lei nº 10.683/2003. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |
| <b>20Y3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional</b>                                                                                                                |
| Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria nº 36, de 29 de janeiro de 2019; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                           |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                        |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                        |
| <b>202F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Promoção e Fomento à Cultura Brasileira</b>                                                         |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/2016; Instrução Normativa n.º 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 8.837/2016; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009: Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC). Decreto 519/1992 (que institui o Programa Nacional de Incentivo à Leitura; Lei 13.696/2018 (que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita); Lei 13.019/2014; Decreto 8.726/2016; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo). |                                                                                                        |
| <b>202G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Formulação e Gestão da Política Cultural</b>                                                        |
| Constituição Federal de 1988, art. 24, VII, VIII e IX, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, arts. 215, 216 e 216A; Lei nº 13.502/2017; Decreto nº 8.837/2016; Lei nº 9.610/1998; Lei nº 6.533/1978; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, incisos IX e XII, § 1º, e anexo; Decreto nº 9.891/2019 (dispõe sobre o Conselho Nacional de Política Cultural); Decreto nº 5.520/2005 (Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011 (publica as metas do PNC); Lei nº 8.313/1991; Portaria nº 621/2020 (estabelece o Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura). Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                        |
| <b>211F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais</b>                                               |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 6.853/2009, Decreto nº 6.170/2007; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018, Decreto 519/1992, Decreto 520/1992, Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                        |
| <b>212H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b> |
| Art. 218 da Constituição Federal de 1988; Medida Provisória nº 2.216-37/2001; Decreto nº 3.294/1999; Decreto nº 4.077/2002. Lei nº 9.637/1998; Decreto nº 8.385/2014; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
| <b>215G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Implementação da Política Nacional de Cultura Viva</b>                                              |
| Lei nº 13.018/2014; Instrução Normativa nº8/2016; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                        |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                               |
| Arts. 60-A da 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Art. 12 inciso XXIV e art. 19 inciso XIII e 57º da LDO-2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                        |
| <b>218A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira</b>                       |
| Constituição Federal de 1988: art. 23.V, art. 24, IX §§ 1º, 2º, 3º e 4º, arts. 215, 216 e 216 A; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 5.761/2006; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC); Portaria Minc 127/2011 (institui o Programa de Programa de Fomento à Produção Audiovisual Brasileira); Portaria MinC nº 27/2017 (institui o Programa Nacional de Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                        |
| <b>218G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo</b>                                          |
| Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria nº 36, de 29 de janeiro de 2019; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |
| <b>218H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos</b> |
| Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria nº 36, de 29 de janeiro de 2019; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |
| <b>219S</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa</b>                                           |
| Arts. 215 e 216 CF; Art. 216-A - CF; Lei 12.343/2010; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Portaria 123 de 13/12/2011; Decreto 6.170/2007; Portaria Interministerial 424/2016; Lei 13.019/2014; Decreto 8.726/2016; Lei 10.753/2003; Lei 13.696/2018; Decreto 519/1992; Decreto 520/1992; Decreto 10.359/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                        |
| <b>21DB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Estruturação e Ordenamento dos Destinos Turísticos Brasileiros</b>                                  |
| Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |
| <b>2C01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo</b>   |
| Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                        |
| <b>4590</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Qualificação e Certificação no Turismo</b>                                                          |
| Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Portaria nº 36, de 29 de janeiro de 2019; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |
| <b>54202</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Fundação Casa de Rui Barbosa</b>                                                                    |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>               |
| Art. 12, inciso XVI, alínea “b”, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO-2021). Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                        |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Administração da Unidade</b>                                                                        |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 13.502/2017. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |
| <b>202H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro</b>                                                   |
| Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 13.502/2017; Decreto nº 10.368/2020; Lei nº 11.483/2007; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 9.238/2017; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| <b>202M</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural</b>                                             |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                        |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>        |
| Decreto nº 9.991/2019. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                        |
| <b>54203</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Fundação Biblioteca Nacional - BN</b>                                                               |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>               |
| Art. 12, inciso XVI, alínea “b”, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO-2021). Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                        |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Administração da Unidade</b>                                                                        |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 13.502/2017. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |
| <b>202F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Promoção e Fomento à Cultura Brasileira</b>                                                         |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa n.º 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 4.887/2003; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009: Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                |                                                                                                        |
| <b>202H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro</b>                                                   |
| Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 13.502/2017; Decreto nº 7.717/2012; Lei nº 11.483/2007; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 9.238/2017; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                        |
| <b>211F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais</b>                                               |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 6.853/2009, Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                        |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>        |
| Decreto nº 9.991/2019. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                        |
| <b>54204</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Fundação Cultural Palmares</b>                                                                      |
| <b>14U2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais</b>                      |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                        |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Administração da Unidade</b>                                                                        |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 13.502/2017. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                        |
| <b>202F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Promoção e Fomento à Cultura Brasileira</b>                                                         |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 5.853/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa n.º 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 4.887/2003; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 7.743/2012; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009: Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                  |                                                                                                        |
| <b>202H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro</b>                                                   |
| Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Lei nº 7.668/1988; Decreto nº 95.855/1988; Decreto. nº 6.853/2009; Decreto nº 4.887/2003; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                        |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>202M</b>                    | <b>Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural</b><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12 inciso XXIV e art. 19 inciso XIII e §7º da LDO-2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Decreto nº 9.991/2019. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>54205</b>                   | <b>Fundação Nacional de Artes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>14U2</b>                    | <b>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais</b><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 13.502/2017. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20KH</b>                    | <b>Ações Integradas de Cultura e Educação</b><br>Art. 215 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 12.343/2010; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>20ZF</b>                    | <b>Promoção e Fomento à Cultura Brasileira</b><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa n.º 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                               |
| <b>20ZH</b>                    | <b>Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro</b><br>Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003 e Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>211F</b>                    | <b>Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais</b><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12 inciso XXIV e art. 19 inciso XIII e §7º da LDO-2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Decreto nº 9.991/2019. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>54206</b>                   | <b>Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 13.844/2019; Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 10.024/ 2019, Lei 12.462/2011; Lei nº 14.133/2021; Instrução Normativa Nº 05/2017; Instrução Normativa Nº 07/2018; Decreto Nº 9.507/2018; Instrução Normativa Nº 40/2020 - ME; Instrução Normativa Nº 73/2020 - ME; Instrução Normativa Nº 01/2019 - ME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>20ZH</b>                    | <b>Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro</b><br>Art. 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 13.844/2019; Lei 11.483/2007; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Lei nº 13.019/2014; Decreto nº 5.761/2006; Decreto nº 9.238/2017; Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Decreto nº 4.915/2003 e Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 5.753/2006; Decreto nº 7.387/2010; Decreto nº 9.938/2019; Decreto nº 5.002/2004; Decreto nº 3.193/1999; Decreto nº 350/1991; Decreto nº 9.763/2019; Decreto Legislativo nº 16/1964. Resolução Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural nº 001/2009; Portaria IPHAN nº 407/2010; Portaria IPHAN nº 420/10; Portaria IPHAN nº 187/2010 Portaria IPHAN nº 200/2016; Resolução Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural nº 001/2006; Portaria IPHAN nº 299/2015; Resolução Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural nº 005/2019; Portaria IPHAN nº 194/2016; Portaria IPHAN nº 137/2016. Portaria Interministerial 424/2016; Portaria Interministerial 43/2020; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo); Portaria IPHAN nº 366/2018; Portaria IPHAN nº 11/2021; Portaria IPHAN nº 23/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>211F</b>                    | <b>Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais</b><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo); Portaria IPHAN nº 11/2021; Portaria IPHAN nº 23/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12 inciso XXIV e art. 19 inciso XIII e §7º da LDO-2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Decreto nº 9.991/2019. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>5538</b>                    | <b>Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas</b><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 9238/2017; Decreto nº 80.978/1977; Resolução do Senado Federal nº 56/1999; Lei nº 12.462/2011; Decreto nº 6.170/2007; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo); Portaria Iphan nº 420/2010; Portaria Iphan nº 383/2013; Portaria Iphan nº 436/2013; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 7.581/2011; Decreto nº 7.983/2013; Lei nº 14.133/2021; Portaria IPHAN nº 11/2021; Portaria IPHAN nº 23/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>54207</b>                   | <b>Agência Nacional do Cinema - ANCINE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>0050</b>                    | <b>Contribuição ao Programa Ibermedia</b><br>Decreto nº 3.092, de 1999 - promulga o Convênio para a Cooperação no âmbito da Conferência Ibero-Americana, concluído em San Carlos de Bariloche, em 15 de outubro de 1995; Decreto nº 2.777, de 1999 - promulga o Convênio de Integração Cinematográfica Ibero-Americana, assinado em Caracas, em 11 de novembro de 1989; Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014; Decreto n.º 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Decreto nº 8.283 de 3 de julho de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>202I</b>                    | <b>Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória nº 2.228-1/2001)</b><br>Constituição Federal de 1988, arts. 215 e 216; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Lei nº 8.313/1991; Lei nº 8.685/1993; Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>202J</b>                    | <b>Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual</b><br>Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.590/2008; Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12 inciso XXIV e art. 19 inciso XIII e §7º da LDO-2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>4572</b>                    | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b><br>Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>4641</b>                    | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b><br>Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Art. 7º, inciso V, da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal. Decreto nº 8.283, de 3 de julho de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>54208</b>                   | <b>Instituto Brasileiro de Museus</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>000Q</b>                    | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b><br>Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020. Art. 12, inciso XVI, alínea “b”, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO-2021).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>14U2</b>                    | <b>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais</b><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br>Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200/1967; Lei nº 13.502/2017. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>20ZF</b>                    | <b>Promoção e Fomento à Cultura Brasileira</b><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa n.º 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Decreto nº 7.743/2012; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo). |
| <b>211F</b>                    | <b>Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais</b><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                            |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>216H</b>                                                                                                                | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                        |
| Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12 inciso XXIV e art. 19 inciso XIII e §7º da LDO-2021. |                                                                                                 |
| <b>4572</b>                                                                                                                | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b> |
| Decreto nº 9.991/2019. Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                           |                                                                                                 |

54902 Fundo Nacional de Cultura

|                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>006A</b>                                                                                                                                                            | <b>Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual</b> |
| Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007;Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo). |                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>14U2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais</b> |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); art. 3º, V, VII, VIII, e anexo; Decreto nº 6.845/2009; Decreto nº 6.853/2009; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo); Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011(publica as metas do PNC). |                                                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>20ZF</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Promoção e Fomento à Cultura Brasileira</b> |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 11.906/2009; Decreto nº 3.100/1999; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008; Instrução Normativa n.º 57, de 20/10/2009; Art. 68 da ADCT; Lei nº 7.668/1988; Lei nº 3.924/1961; Decreto nº 80.978/1977; Portaria FCP nº 98, de 26/11/2007; Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro); Decreto nº 520/1992; Lei nº 13.018/2014; Medida Provisória nº 2.228-1/2001; Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais - UNESCO (ratificada pela Câmara Federal em novembro de 2006 e pelo Senado brasileiro, em dezembro do mesmo ano); Decreto nº 3.551/2000; Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, de 2003; Decreto nº 6.040/2007; Convenção nº169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT 1989), ratificada pelo Decreto nº 5.051/2004; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Convenção da Diversidade Biológica; Lei nº 13.123/2015; Lei nº 6.001/1973 (Estatuto do índio); Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, Estatuto da Criança e do Adolescente; Convenção sobre a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, II PNPM; Declaração das Nações Unidas sobre o Direito dos Povos Indígenas (ONU 2007); Lei nº 12.343/2010 (Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC); Art. 3º, inciso IX, Art. 14 e anexo; Decreto nº 5.520/2005, alterado pelo Decreto nº 6.973/2009; Institui o Sistema Federal de Cultura- SFC; Portaria nº 28, de 19/3/2010 (publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural); Portaria nº 123, de 13/12/2011 (publica as metas do PNC); Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo). |                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>20ZH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro</b> |
| Decreto nº 80.978/1977; Decreto nº 3.551/2000; Lei nº 13.502/2017; Lei nº 11.483/2007; Decreto nº 5.761/2006; Lei nº 3.924/1961; Lei nº 4.845/1965; Lei nº 8.394/1991; Decreto nº 4.915/2003; Decreto-Lei nº 25/1937; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo). |                                                      |

|                                                                                                                                                                              |                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>20ZK</b>                                                                                                                                                                  | <b>Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)</b> |
| Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo). |                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                         |                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>8106</b>                                                                                                                                                             | <b>Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual</b> |
| Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007; Decreto nº 10.359/2020 (aprova a estrutura regimental do Ministério do Turismo). |                                                                                  |

55101 Ministério da Cidadania - Administração Direta

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b> |
| Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, LDO-2019, artigo 11, inciso XVII: "O Projeto e a Lei Orçamentária de 2019 discriminarão, em categorias de programações específicas, as dotações destinadas: (...) XVII – aos pagamentos de anuidades ou de participação em organizações e entidades nacionais ou internacionais, acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou o equivalente na moeda estrangeira em que o compromisso for estipulado, conforme taxa de câmbio utilizada como parâmetro na elaboração do Projeto de que trata o caput, que deverão identificar nominalmente cada beneficiário;" Lei 10.753/2003, Lei 13.696/2018, Decreto 520/1992 e Decreto 9.674/2019 (po 0001). |                                                                                          |

|                                                                                                                                                            |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| <b>00R4</b>                                                                                                                                                | <b>Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA</b> |
| Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências. |                                                               |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>00SL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer</b> |
| Constituição Federal de 1988 - Art.217- fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente ; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - diretrizes e bases da educação nacional; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 , e alterações - arts. 2º, 3º e 7º (modificado pela Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003) - dispõe sobre o desporto; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 alterado pelo Decreto nº 10.461, de 14 de agosto de 2020 - Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania ; Portarias do Ministério do Esporte nº 167, de 11 de setembro de 2006 - critérios para seleção e julgamento de propostas para formalização de convênios no âmbito deste Ministério, nº 183, de 5 de outubro de 2006 - Autoriza a descentralização de crédito orçamentário e repasse de recursos, nº 230, de 13 de dezembro de 2007; nº 137, de 20 de junho de 2008 - a implantação de Núcleos do Programa Segundo Tempo; Portaria Interministerial MP-MF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Portaria Nº 1.381, de 31 de julho de 2019 (Manual de Procedimentos para Implantação, Monitoramento e Gestão de Infraestrutura de Esporte relativas ao Programa e Ações no âmbito da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania);Resoluções do Conselho Nacional de Esporte nº 05, de 14 de junho de 2005 e nº 10, de 7 de março de 2006, em consonância com o estabelecido na Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993. |                                                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>00SM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Apoio à Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento</b> |
| Constituição Federal de 1988, Art. 217, inciso II - Destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Normas gerais sobre o desporto; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - Normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Portaria Interministerial MP-MF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Portaria ME nº 253, de 10 de setembro de 2015 - Alteração do cronograma de referência Programa Centro de Iniciação ao Esporte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2); Portaria ME nº 483, de 13 de dezembro de 2015 - Alteração do cronograma de referência - Programa Centro de Iniciação ao Esporte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2); Portaria MP nº 348, de 14 de novembro de 2016 - Diretrizes para a retomada e a execução dos empreendimentos constantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; Portaria ME nº 88, de 30 de março de 2017 - Alteração do cronograma de referência - Programa Centro de Iniciação ao Esporte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2); Portaria ME nº 204, de 28 de junho de 2017 - Alteração do cronograma de referência - Programa Centro de Iniciação ao Esporte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2); Portaria ME nº 331, 6 de dezembro de 2017 - Alteração do cronograma de referência - Programa Centro de Iniciação ao Esporte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2); Portaria MC nº 876, de 15 de maio de 2019 - Alteração do nome do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) para "Estação Cidadania - Cultura" e do nome do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) para "Estação Cidadania - Esporte"; Portaria MC nº 1.823, de 20 de setembro de 2019 - Critérios e procedimentos para a formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) no âmbito do Ministério da Cidadania. |                                                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>09HW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Concessão de Bolsa a Atletas</b> |
| Constituição Federal de 1988, Art. 217; Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004 - Bolsa-Atleta; Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011 - Cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 - Regulamenta a Bolsa-Atleta; Portaria ME nº 593, de 19 de janeiro de 2021- Critérios para indicação de eventos esportivos e os critérios objetivos para concessão da Bolsa-Atleta; Portaria ME nº 67, de 4 de abril de 2013 - Procedimentos para seleção de atletas no Programa Atleta Pódio; modelo e critérios gerais para a elaboração do Plano Esportivo. |                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Administração da Unidade</b> |
| Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Organização da Administração Federal; diretrizes para a Reforma Administrativa; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios |                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>20GD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Inclusão Produtiva Rural</b> |
| Constituição Federal de 1988 - Artigos 6º, 203, 215, 216, 225 e 231; Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - Art. 68; Emenda Constitucional nº 64, de 4 de outubro de 2020 - Introduz a alimentação como direito social; Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais; Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - Agricultura Familiar; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 - Institui o Programa do Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010 - Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar e Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER; Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019 – Anexo LXIIII – Consolida a Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais (adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989; aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002; depositado o instrumento de ratificação junto ao Diretor Executivo da OIT em 25 de julho de 2002; entrada em vigor internacional em 5 de setembro de 1991, e, para o Brasil, em 25 de julho de 2003, nos termos de seu art. 38; e promulgada em 19 de abril de 2004); Decreto nº 6.040 de 07 de fevereiro de 2007 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007 - Cria a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nc âmbito do SISAN; Decreto nº 6.393, de 12 de março de 2008 - Compromisso Nacional pelo Desenvolvimento Social. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 - Regulamenta o SISAN; Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011 – Institui o Plano Brasil Sem Miséria, Decreto nº 9.221, de 6 de dezembro de 2017 - Regulamenta o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012 - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI; Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do Ministério da Cidadania. |                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>20GG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza</b> |
| Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Organização da Assistência Social; Lei nº 10.735, de 11 de setembro de 2003 - Operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores; Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 - Cria o Programa Bolsa Família; Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, artigos 15-A e 15-B - Programa de Fomento às Atividades Produtivas de Pequeno Porte Urbana para beneficiar os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico que exerçam atividade produtiva de pequeno porte formalizada, na qualidade de Microempreendedor Individual – MEI; Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018 - Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 - regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família; Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; Decreto nº 9.160, de 26 de setembro de 2017 - Plano Progridir; Decreto nº 9.161, de 26 de setembro de 2017 - regulamenta a Medida Provisória nº 802, de 26 de setembro de 2017, convertida na Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018 - Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO); Portaria MDS nº 386, de 13 de setembro de 2017 - Institui a Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social; Portaria MDS nº 490, de 28 de dezembro de 2017 - Altera a Portaria MDS nº 386, de 13 de setembro de 2017, que institui a Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social; Portaria MDS nº 1.321, de 26 de março de 2018 - Altera a Portaria MDS nº 386, de 13 de setembro de 2017, que institui a Rede de Parceiros do Desenvolvimento Social para as ações realizadas no âmbito do Plano Progridir, do Ministério do Desenvolvimento Social. Resolução CMN nº 4.861, de 23 de outubro de 2020 - Operações de crédito relativas à aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, bem como sobre as condições para a contratação dos financiamentos passíveis de subvenção econômica relacionados a essas operações, para fins de cumprimento do direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de microcrédito produtivo orientado. |                                                                         |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor</b>    | <b>2112</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem</b>                                  |
| Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações - Institui normas gerais sobre o desporto; Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor e alterações (Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010); Decreto nº 6.795, de 16 de março de 2009, que regulamenta o art. 23 da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 - Controle das condições sanitárias e de segurança dos estádios esportivos; Decreto nº 8.642, de 19 de janeiro de 2016 - Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT, criada pela Lei nº 13.155, 4 de agosto de 2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                 | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Normas para licitações e contratos da Administração Pública; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Normas gerais sobre o desporto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; Lei nº 13.322, de 28 de julho de 2016 - Altera as Leis nos 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008 - Promulga a Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes Decreto nº 8.692, de 16 de março de 2016 - Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD - artigos 3º e 4º; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do Ministério da Cidadania; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Termo de Execução Descentralizada – TED; Decreto 10.680, de 19 de abril de 2021 - Estrutura Regimental do Ministério da Cidadania; Resolução CNE nº 59, de 10 de outubro de 2018 - Altera o Código Brasileiro Antidopagem - CBA Resolução ABCD nº 01/2020 de 16 de julho de 2020 - Estabelece os procedimentos para certificação, credenciamento e a forma de pagamento dos oficiais de controle de dopagem e oficiais de coleta de sangue. Resolução nº 64, de 30 de Dezembro de 2020 Portaria ABCD nº 1, de 16 de março de 2016 - Código Brasileiro Antidopagem; |                                                                                                     |
| <b>201P</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social</b> | <b>215F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária</b>                                               |
| Constituição Federal de 1988 – artigos 6º e 217; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Normas para licitações e contratos da Administração Pública; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Normas gerais sobre o desporto (artigos 2º, 3º e 7º); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - Normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013 - Altera o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - Termo de Execução Descentralizada – TED; Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do Ministério da Cidadania; Decreto nº 10.680, de 19 de abril de 2021 - Altera o Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 - Altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 414, de 14 de dezembro de 2016 - Altera a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências; Resolução CNE nº 5, de 14 de junho de 2005 – Aprova a Política Nacional de Esporte; Resolução CNE nº 10, de 7 de março 2006 - Políticas Setoriais de Esporte de Alto Rendimento, de Esporte Educacional e de Esporte Recreativo e de Lazer; Portaria MC nº 1.381, de 31 de julho de 2019 - Manual de Procedimentos para Implantação, Monitoramento e Gestão de Infraestrutura de Esporte relativas ao Programa e Ações no âmbito da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania - Para aquisição e instalação de equipamentos. |                                                                                                                 | Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Art. 83, II, alínea "a" - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                     |
| <b>2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Redução da Demanda por Drogas</b>                                                                            | <b>215I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN</b> |
| Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 13.840, de junho de 2019, Nova Lei de Drogas; Decreto nº 6.117/2007 – Aprova a Política Nacional sobre o Alcool, Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas; Decreto nº 9.926, de 19 de julho de 2019 - Dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas; Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 – Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e outras necessidades; Portaria nº 563, de 19 de março de 2019, que cria cadastro de credenciamento das comunidades terapêuticas; Portaria nº 513, de 28 de outubro de 2020 - regulamenta a doação, com encargos, de veículos automotores recebidos do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD; Portaria MC nº 582, de 8 de janeiro de 2021 - Estabelece normas e procedimentos administrativos para a comprovação da prestação de serviços de acolhimento residencial transitório; Portaria MC nº 608, de 12 de fevereiro de 2021, que altera a Portaria MC 2.368/2019 - aprova o Planejamento Estratégico do Ministério da Cidadania; Portaria MC nº 625, de 6 de abril de 2021 - institui a fiscalização remota de Comunidades Terapêuticas; Resolução – RDC nº 29, de 30 de junho de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária; Resolução nº 1, de 19 de agosto de 2015 – CONAD – Regulamenta, no âmbito do SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas; Resolução nº 3, de 24 de julho de 2020 – Regulamenta no âmbito do SISNAD, o acolhimento de adolescentes com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência do álcool e outras drogas em comunidades terapêuticas; Edital de Chamamento Público nº 01/2018 (DOU nº 79, de 25/04/2018, Seção 3) e Edital de Chamamento Público nº 17/2019 - SENAPRED/MC (DOU nº 241, de 13 de dezembro de 2019, Seção 3), para habilitação e financiamento de serviços de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso e abuso de drogas, em regime residencial e transitório;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                 | Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010 - Introduz a alimentação como direito social; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Conversão com alteração da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007 - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA; Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007 - Cria a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do SISAN; Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN; Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 - Estrutura Regimental do Ministério da Cidadania; Decreto nº 10.490, de 17 de setembro de 2020 - Institui a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos e o Comitê Gestor da Rede Brasileira de Bancos de Alimentos. Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019 - Dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo. Resolução CAISAN nº 9, de 13 de dezembro de 2011 - Procedimentos e o conteúdo dos termos para a adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao SISAN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |
| <b>2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento</b>                | <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                            |
| Constituição Federal de 1988, Art. 217, inciso II - II - Destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Normas gerais sobre o desporto; Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011 - cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - Normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; Portaria Interministerial MP-MF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Decreto n. 10.426 de 16 de julho de 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                 | Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Orientação Normativa nº 10, de 2013, que dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, para a concessão do auxílio-moradia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |
| <b>2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento</b>                | <b>216T</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento</b>                         |
| Constituição Federal de 1988, Art. 217, inciso II - II - Destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 - Normas gerais sobre o desporto; Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011 - cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - Normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; Portaria Interministerial MP-MF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - Normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Decreto n. 10.426 de 16 de julho de 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                 | Constituição Federal de 1988 - Art. 217, inciso II - destinar recursos para o desporto ; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e alterações - normas sobre desporto; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011 - cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil ; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Portaria Interministerial MP-MF-CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Decreto n. 10.426 de 16 de Julho de 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |
| <b>2017M</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz</b>                                            | <b>217M</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz</b>                                |
| Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social; Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância (em especial o art. 14); Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 – atos que dispõem sobre lactente, criança e adolescente e aprendiz; Portaria nº 956, de 22 de março de 2018 – Programa Criança Feliz; Portaria nº 958, de 22 de março de 2018 – Aprova o regimento interno do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz; Portaria Interministerial nº 1, de 4 de abril de 2018 – diretrizes, objetivos e competências para a promoção da intersectorialidade, no âmbito do Programa Criança Feliz e dá outras providências; Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018 – financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências; Portaria nº 431, de 6 de março de 2019, que dispõe sobre a adesão do estado ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                 | Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social; Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância (em especial o art. 14); Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 – atos que dispõem sobre lactente, criança e adolescente e aprendiz; Portaria nº 956, de 22 de março de 2018 – Programa Criança Feliz; Portaria nº 958, de 22 de março de 2018 – Aprova o regimento interno do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz; Portaria Interministerial nº 1, de 4 de abril de 2018 – diretrizes, objetivos e competências para a promoção da intersectorialidade, no âmbito do Programa Criança Feliz e dá outras providências; Portaria nº 2.496, de 17 de setembro de 2018 – financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências; Portaria nº 431, de 6 de março de 2019, que dispõe sobre a adesão do estado ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
| <b>218F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico</b>                                                    | <b>218F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico</b>                                        |
| Lei nº 13.474, de 23 de Agosto de 2017 - Transforma a Autoridade Pública Olímpica (APO) na Autoridade de Governança do Legado Olímpico; Decreto nº 9.299, de 5 de Março de 2018 - Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade de Governança do Legado Olímpico e Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.461, de 14 de agosto de 2020 - Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                 | Lei nº 13.474, de 23 de Agosto de 2017 - Transforma a Autoridade Pública Olímpica (APO) na Autoridade de Governança do Legado Olímpico; Decreto nº 9.299, de 5 de Março de 2018 - Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Autoridade de Governança do Legado Olímpico e Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.461, de 14 de agosto de 2020 - Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                     |
| <b>21CK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional</b>                                                      | <b>21CK</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional</b>                                          |
| Constituição Federal - Art. 217 - fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Institui normas gerais sobre desporto).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                 | Constituição Federal - Art. 217 - fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Institui normas gerais sobre desporto).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |
| <b>21DP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil</b>               | <b>21DP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil</b>   |
| Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                 | Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                          |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                          |
| <b>21DQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas</b> |
| Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                          |
| <b>21DR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD - PAB</b>                                                     |
| Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                          |
| <b>2792</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos</b>                                                                                       |
| Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010 - introduz a alimentação como direito social, sucedida pela Emenda Constitucional nº 90, de 15 de setembro de 2015 - introduz o transporte como direito social; Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003 - Programa Nacional de Acesso à Alimentação – PNAA; Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003 - repactuação e o alongamento de dívidas de crédito rural; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 - Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 - Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos; Portaria 527, de 26/12/2017 - Define fluxo de atendimento da Ação 2792 - distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos; Resolução nº 50, de 26 de setembro de 2012, alterada pela Resolução GGPA nº 73, de 28 de outubro de 2015 - funcionamento da modalidade compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA; Portaria 527, de 26/12/2017 - regula a distribuição de alimentos a grupos populacionais específicos (ADA); Portaria MC nº 618 de 22 de março de 2021 - dispõe sobre procedimentos para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                          |
| <b>2798</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional</b>                                                  |
| Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010 - Introduz a alimentação como direito social; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; Lei 11.326, de 24 de julho de 2006 - Diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008 - Cria o contrato de trabalhador rural por pequeno prazo; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010 - Transferências de recursos para ações de prevenção em áreas de risco de desastres; Medida Provisória 1.061 de 9 de agosto de 2021 - Institui o Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006 que cria o SISAN; Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 - Institui o Programa de Aquisição de Alimentos; Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, que altera os Decretos nº 7.775/2012, nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014, que também altera o Decreto nº 7.775/2012; Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015 - Estabelece o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações; Decreto nº 9.214, de 29 de novembro de 2017 que altera o Decreto 7.775/2012; e Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |
| <b>4572</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>                                                                          |
| Decreto nº 9.991, de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2020, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 1990.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                          |
| <b>4641</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                                  |
| Art. 37 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.680, de 18 junho de 1965 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário; Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 - Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008; Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                          |
| Instruções normativas da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República - Secom:<br>1. Instrução Normativa nº 1, de 27 de julho de 2017 que dispõe sobre a conceituação das ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências;<br>2. Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal e dá orientações complementares;<br>3. Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                          |
| <b>4907</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ouvidoria Geral do Ministério da Cidadania</b>                                                                                                                        |
| Constituição Federal 1988 (art. 203 e 204) - Objetivos da Assistência Social; Constituição Federal 1988 (art. 217) - Do Desporto; Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – organização da Assistência Social; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - regula o acesso a informações; Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – dispõe sobre o tratamento de dados pessoais; Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 - regulamenta a Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações; Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 - dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos e institui a Carta de Serviços ao Usuário; Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal; Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.461, de 14 de agosto de 2020, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania; Instrução Normativa Conjunta CRG/ OGU nº 7, de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o recebimento e tratamento de denúncias e outras comunicações de irregularidade, e estabelece diretrizes-para a salvaguarda da identidade do manifestante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                          |
| <b>4923</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Produção e Disseminação de Dados para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania</b>                                                                              |
| Constituição Federal de 1988 (Art. 203 e 204) - objetivos da Assistência Social, e §16 do Art. 37; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações; Lei nº 13.844, de 18 de julho de 2019 - organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.461, de 14 de agosto de 2020 - aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania; Portaria nº 2.527, de 10 de outubro de 2018 - Dispõe sobre Política de Monitoramento no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social; Portaria nº 2.227, de 6 de junho de 2018 - Dispõe sobre os princípios para as ações de avaliação realizadas no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e cria o selo de qualidade técnica da SAGI; Portaria nº 541, de 23 de novembro de 2020 - Institui a Política Nacional de Formação para Agentes Públicos e Sociais no âmbito do Ministério da Cidadania e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                          |
| <b>6414</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único</b>                                       |
| Constituição Federal de 1988 (Art. 203 e 204) - objetivos da Assistência Social; Lei nº 10.869, de 13/05/2004, atualizada pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - organização da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; Decreto nº 9.462, de 8 de agosto de 2018 - Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                          |
| <b>8249</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social</b>                                                                                                                 |
| Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social); Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS); Resoluções CNAS nºs 145, de 15/10/2004 (ações voltadas à pessoa idosa), 269, de 13/12/2006 (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS) e 33, de 12/12/2012 (Norma Operacional Básica, NOB-SUAS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                          |
| <b>8458</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Apoio à Agricultura Urbana</b>                                                                                                                                        |
| Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 - Regulamenta a Lei que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada; Portaria MDS nº 467, de 7 de fevereiro de 2018 - Institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                          |
| <b>8893</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS</b>                                        |
| Constituição Federal - 1988 (Art. 203 e 204); Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social); Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS); Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011 (IGDSUAS); Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011 (Plano Brasil Sem Miséria); Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 (Regulamento a FNAS); Portarias nº 7, de 30/01/2012 (IGDSUAS); nº 113, de 10/12/2015 (cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo); Portaria SNAS nº 143, de 08/08/2017 (Prontuário Eletrônico do SUAS); Resoluções CNAS nº 145, de 15/10/2004 (Política Nacional de Assistência Social – PNAS); nº 269, de 13/12/2006 (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS); nº 109, de 11/11/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e nº 33, de 12/12/2012 (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                          |
| <b>8948</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos</b>                                                   |
| Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - institui normas para licitações e contratos; Lei 9.790, de 2 de março de 1999 - qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 - Autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - regime jurídico das parcerias entre para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 - qualificação de pessoas jurídicas de direito privado; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 - normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 - Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o SISAN; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011 - Institui o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “ÁGUA PARA TODOS”; Decreto nº 8.726, de 7 de abril de 2016 - regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018- Regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas; Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.461, de 14 de agosto de 2020 - Estrutura Regimental e o Qudrc Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cidadania; Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 - normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; Portaria MDS nº 528, de 26 de dezembro de 2017 - credenciamento de entidades privadas no Programa Cisternas.                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                          |
| <b>55901</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Fundo Nacional de Assistência Social</b>                                                                                                                              |
| <b>00H5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade</b>                                                               |
| Arts 203 e 204 da CF/88; Lei n.º 6.179/1974; Lei n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS); Leis nº 12.435/2011 e nº 12.470/2011 (que alteram dispositivos da LOAS); Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Decreto nº 6.214/07; Decreto nº 6.564/08; Decreto nº 7.617/2011; Decreto nº 7.888/2012 (regulamenta o FNAS); e Decreto nº 8.805/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                          |
| <b>00IN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez</b>                                                 |
| Arts 203 e 204 da CF/88; Lei nº 6.179/1974; Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS); Leis nº 12.435/2011 e nº 12.470/2011 (que alteram dispositivos da LOAS); Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 6.214/2007; Decreto nº 6.564/2008; Decreto nº 7.617/2011; Decreto nº 7.888/2012 (regulamenta o FNAS); e Decreto nº 8.805/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                          |
| <b>219E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ações de Proteção Social Básica</b>                                                                                                                                   |
| Constituição Federal - 1988 (Art. 203 e 204); Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social); Lei Nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998 (prestação de contas de aplicação de recursos da LOAS); Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS); Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004 (define as ações continuadas de assistência social); Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011 (Plano Brasil Sem Miséria); Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 (Regulamento a FNAS); Portarias MDS nº 303, de 08/11/2011 (cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e ações executadas por equipe volante do CRAS); MDS nº 33, de 28/11/2011 (Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência social); MDS nº 18, de 24/05/2012 (Programa Acessuas Trabalho); MDS nº 44, de 09/05/2013 (Lanchas da Assistência Social), alterada pelas Portarias MDS nº 135/2013, 30/2015 e MC nº 310/2021; MDS nº 116, de 22/10/2013 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias – PAIF); MDS nº 134, de 28/11/2013 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV); MDS nº 113, de 10/12/2015 (regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS); MC nº 2.362, de 20/12/2019 (equalização do cofinanciamento federal do SUAS à LDO e LOA); e SNAS nº 2.601, de 06/11/2018 (utilização de recursos transferidos fundo a fundo para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS); Resoluções CNAS nº 145, de 15/10/2004 (Política Nacional de Assistência Social – PNAS); nº 109, de 11/11/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) nº 33, de 12/12/2012 (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS); nº 17, de 05/06/2014 (estabelece critérios de partilha do cofinanciamento federal); nº 27, de 14/10/2014 (Acessuas Trabalho); nº 25, de 25/12/2016 (Acessuas Trabalho); nº 03, de 19/04/2017 (Acessuas Trabalho); nº 19, de 24/11/2017 (Acessuas Trabalho); Resoluções CIT nº 06, de 01/06/2008 (acompanhamento da implementação do PAIF nos CRAS); nº 7, de 19/08/2008 (altera a resolução nº 06/2008); nº 10, 05/11/2009 (cofinanciamento de serviços de proteção social básica); nº 03, de 03/03/2010 (oferta de serviços com recursos do piso básico de transição – PBT); nº 11, de 01/09/2010 (altera a resolução nº 10/2009); nº 01, de 07/02/2013 (reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV). |                                                                                                                                                                          |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ações Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>219F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Ações de Proteção Social Especial</b>                                                                                          |
| <p>Constituição Federal - 1988 (Art. 203 e 204); Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social); Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS); Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 (Política Nacional para a População em Situação de Rua - art. 7º e 8º); Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011 (Plano Brasil Sem Miséria); Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 (Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 (Regulamenta o FNAS); Portaria Interministerial (MDS e MS) nº 3, de 21/09/2012; Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS);</p> <p>E normativas específicas relativas ao cofinanciamento de serviços da Proteção Social Especial: Portarias MDS nº 440, de 23/08/2005; nº 666, 28/12/2005; nº 381, de 12/12/2006; nº 460, de 18/12/2007; nº 752, 19/10/2010; nº 843, de 28/12/2010; nº 139, de 28/06/2012; nº 140, de 28/06/2012; nº 90, de 03/09/2013; nº 100, de 26/09/2013; nº 5, de 31/01/2014; nº 35, de 23/04/2014; nº 70, de 11/06/2014; nº 13, de 24/02/2015; nº 113, de 10/12/2015; Portarias MDSA nº 318, de 12/12/2016; MDS nº 2.601, de 06/11/2018; e Portarias MC nº 2.362, de 20/12/2019, e nº 109, de 22/01/2020; Portarias SNAS nº 65, de 29/03/2018, nº 148, de 26/06/2018; Resoluções CNAS nº 145, de 15/10/2004 (Política Nacional de Assistência Social – PNAS); nº 109, de 11/11/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais); nº 17, de 11/06/2010; nº 6, de 14/03/2012; nº 11, de 24/04/2012; nº 15, de 17/05/2012; nº 6, de 13/03/2013; nº 08, de 18/04/2013; nº 09, de 18/04/2013; nº 12, de 11/06/2013; nº 14, de 11/06/2013; nº 23, de 27/09/2013; nº 31, de 31/10/2013; nº 10, de 15/04/2014; nº 11, de 17/04/2014; nº 18, de 05/07/2014; nº 32, de 11/12/2014; nº 04, de 19/04/2017; nº 10, de 19/07/2017; nº 07, de 12/04/2018; nº 12, de 04/06/2018; nº 27, de 18/12/2018; e Resoluções CIT nº 3, de 24/12/2019 e nº 2, de 28/01/2021.</p> |                                                                                                                                   |
| <b>219G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>                                             |
| <p>Constituição Federal de 1988 – art. 203 e 204, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS -, Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998 - dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei nº 8.742; Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - altera a Lei nº 8.742 (LOAS); PLDO 2019; Decretos nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011 - institui o Plano Brasil Sem Miséria; Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 - regulamenta o FNAS; Portarias MDS nº 130, de 27 de março de 2017 - dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, nº 2.600, 06 de novembro de 2018 - dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS, nº 2.601, de 06 de novembro de 2018 - utilização de recursos transferidos fundo a fundo para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS; Resoluções CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 - aprova a Política Nacional de Assistência Social, nº 109, de 11 de novembro de 2009 - aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                   |
| <b>2583</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV)</b>                        |
| <p>Constituição Federal - 1988 (Art. 203 e 204); Lei Nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974 (Renda Mensal Vitalícia); Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social); Lei Nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS); Nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 (que altera a LOAS); Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 (Regulamenta o BPC), alterado pelos Decretos nº 6.564, de 12 de setembro de 2008, nº 7.617, de 17 de novembro de 2011 e nº 8.805, de 7 de julho de 2016; Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 (Regulamenta o FNAS); Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020 (altera o Regulamento da Previdência Social); Resoluções CNAS nº 145, de 15/10/2004 (Política Nacional de Assistência Social – PNAS), nº 130, de 15/07/2005 (Norma Operacional Básica de Assistência Social); nº 33, de 12/12/2012 (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                   |
| <b>2589</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV)</b>      |
| <p>Constituição Federal - 1988 (Art. 203 e 204); Lei Nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974 (Renda Mensal Vitalícia); Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social); Lei Nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS); Nº 12.470, de 31 de agosto de 2011 (que altera a LOAS); Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 (Regulamenta o BPC), alterado pelos Decretos nº 6.564, de 12 de setembro de 2008, nº 7.617, de 17 de novembro de 2011 e nº 8.805, de 7 de julho de 2016; Decreto nº 7.612, de 17/11/2011 (Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite); Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 (Regulamenta o FNAS); Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020 (altera o Regulamento da Previdência Social); Portaria Interministerial nº 2, de 07/07/2016 (altera o regulamento do BPC); Portaria Conjunta nº 1, de 03/01/2017 (regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do BPC); Resoluções CNAS nº 145, de 15/10/2004 (Política Nacional de Assistência Social – PNAS), nº 130, de 15/07/2005 (Norma Operacional Básica de Assistência Social); nº 33, de 12/12/2012 (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                   |
| <b>8893</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS</b> |
| <p>Constituição Federal - 1988 (Art. 203 e 204); Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social); Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 (Lei do SUAS); Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011 (IGDSUAS); Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011 (Plano Brasil Sem Miséria); Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 (Regulamenta o FNAS); Portarias nº 7, de 30/01/2012 (IGDSUAS); nº 113, de 10/12/2015 (cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo); Portaria SNAS nº 143, de 08/08/2017 (Prontuário Eletrônico do SUAS); Resoluções CNAS nº 145, de 15/10/2004 (Política Nacional de Assistência Social – PNAS); nº 269, de 13/12/2006 (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS); nº 109, de 11/11/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e nº 33, de 12/12/2012 (Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                   |
| <b>59101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Conselho Nacional do Ministério Público</b>                                                                                    |
| <b>15V7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF</b>                                    |
| <p>Constituição da República (Art. 130-A e Art.167, Inc. I, II e VI); Lei nº 13.971 - PPA 2020-2023, de 2019, art. 6º.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                   |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                          |
| <p>Art. 227, da LC nº 75/93; arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de1990; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; art. 50, II da Lei nº 8.625/93 - LONMP. Resolução CNMP nº 114/2014 e nº 194/2018.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                   |
| <b>219I</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Publicidade Institucional e de Utilidade Pública</b>                                                                           |
| <p>Lei de Diretrizes Orçamentárias. Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                   |
| <b>2549</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Comunicação e Divulgação Institucional</b>                                                                                     |
| <p>Lei de Diretrizes Orçamentárias. Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                   |
| <b>8010</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público</b>                                                   |
| <p>Constituição da República Federativa do Brasil - artigo 130-A; Lei nº 11.372, de 28/11/2006; Lei nº 11.883, de 23/12/2008; Lei nº 11.967, de 6/07/2009; Lei nº 12.412, de 31/05/2011; Lei nº 13.316, de 20/07/2016; Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do CNMP).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                   |
| <b>60101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Gabinete da Vice-Presidência da República</b>                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Administração da Unidade</b>                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>Constituição Federal de 1988; Decreto-Lei 200, de 1967; e Lei nº 13.844, de 2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                                                                                   |
| <p>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 11, inciso XXV e Art. 17, § 8º do PLDO-2020.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>63101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Advocacia-Geral da União</b>                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>10TN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU</b>                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial) e Lei Complementar nº 73/1993.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                                                                                                   |
| <p>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXV, Art. 18, inciso XV e § 9º da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 - LDO-2017.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>218Y</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas</b>                                                                                                                                                                                |
| <p>Art. 131, CF; Lei Complementar 73, de 10 de fevereiro de 1993; Lei 9.028, de 12 de abril, de 1995; Lei 10.480, de 20 de julho de 2002, além da Súmula 232 do STJ, Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>2674</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais</b>                                                                                                                                                              |
| <p>CF/88, art.131; Lei Complementar nº 73/93; Lei nº 9.028/95; Lei nº 10.480/02.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>71101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                                                                                                                                                   |
| <b>0007</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (ME)</b>                                                                                                                                                                                 |
| <p>- Decreto Legislativo nº 57, de 27 de julho de 1953, que aprova a Convenção Internacional do Metro.<br/>- Decreto nº 36.878, de 4 de fevereiro de 1955, promulga a Convenção Internacional do Metro.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo 20 do Regulamento anexo à Convenção:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>"ART. 20<br/>1. L'échelle des contributions, dont il est question à l'article 9 de la Convention, est établie, pour la partie fixe, sur la base de la dotation indiquée par l'article 6 du présent Règlement, et sur celle de la population ; la contribution normale de chaque Etat ne peut être inférieure à 5 pour 1 000, ni supérieure à 15 pour 100 de la dotation totale, quel que soit le chiffre de la population."</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>000K</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)</b> |
| <p>Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009 e Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, art. 4º.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0011</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (ME)</b>                                                                                                                                                                                        |
| <p>- Decreto Legislativo nº 266, de 29 de dezembro de 2000, que aprova a participação do Brasil no Fundo Reestruturado de Meio Ambiente Global.<br/>- Decreto nº 7.992, de 24 de abril, de 2013, que promulga o Instrumento de Criação do Fundo Reestruturado do Meio Ambiente Global, firmado em Genebra, em 16 de março de 1994.<br/>Cláusula Financeira:<br/>II - CONTRIBUIÇÕES E OUTRAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS PARA A RECOMPOSIÇÃO 10. As contribuições para o Fundo de Reserva do GEF destinadas à primeira recomposição devem ser feitas ao Curador pelos Participantes Contribuintes de acordo com as disposições financeiras para recomposição especificadas no Anexo C. A responsabilidade do Curador pela mobilização dos recursos nos termos do parágrafo 20(e) deste Instrumento e do parágrafo 4(a) do Anexo B devem ser associadas para as recomposições subsequentes por solicitação do Conselho.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0017</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)</b>                                                                                                                                                                                       |
| <p>- Decreto Legislativo nº 806, de 20 de dezembro de 2010, que aprova o texto do Acordo Internacional do Café de 2007, assinado pelo Brasil em 19 de maio de 2008.<br/>- Decreto 7.811, de 20 de setembro de 2012, que promulga o Acordo Internacional do Café de 2007, firmado pelo Brasil em 19 de maio de 2008.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>Cap. VIII<br/>Finanças e Administração</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>Art. 20:<br/>1) Durante o segundo semestre de cada exercício financeiro, o Conselho aprovará o Orçamento Administrativo da Organização para o exercício financeiro seguinte e fixará a contribuição de cada Membro a esse Orçamento. [...] 2) A contribuição de cada Membro ao Orçamento Administrativo de cada exercício financeiro será proporcional à relação que existe, na data em que for aprovado o Orçamento Administrativo para o exercício em apreço, entre o número de seus votos e o total dos votos de todos os Membros. [...]</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0057</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)</b>                                                                                                                                          |
| <p>Cota Obrigatória:<br/>- Decreto Legislativo nº 97, de 25 de setembro 1980, que aprova o texto do Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-Americana - OEI) assinado em 31 de outubro de 1957 e ratificado em 26 de maio de 1999; e<br/>- Decreto n.º 7.503, de 24 de junho de 2011, que promulga o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos da Organização de Educação Ibero-americana - OEI).<br/>A contribuição financeira encontra-se prevista no Art. XVIII dos Estatutos da OEI, conforme transcrito abaixo:<br/>"ARTIGO XVIII<br/>O patrimônio da Organização de Educação Ibero-americana estará constituído por:<br/>a) as subvenções ou contribuições dos Membros e das entidades oficiais ou privadas que contribuam para sua manutenção; ...."<br/>Manutenção do Escritório:<br/>- Decreto Legislativo n.º 336, de 24 de julho de 2003, que aprova o Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a OEI; e<br/>- Decreto n.º 5.128, de 6 de julho de 2004, que promulga o Acordo de Sede entre o Brasil e a OEI.<br/>Esta contribuição financeira encontra-se prevista no art. 33 do Acordo, conforme transcrito abaixo:<br/>"ARTIGO 33<br/>A República Federativa do Brasil proporcionará à Organização o espaço físico necessário para o normal e eficaz desenvolvimento da missão, ou uma contribuição equivalente à quantia necessária para arrendar o mesmo. Do mesmo modo, de acordo com o Diretor, e dentro das suas possibilidades, dotará a Sede do pessoal local razoavelmente necessário para o desenvolvimento de suas atividades."</p> |                                                                                                                                                                                                                                                            |

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>0069</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA)</b>                   |
| - Decreto Legislativo nº 66, de 7 de novembro de 1952: Aprova o Convênio celebrado entre o Governo brasileiro e a Repartição Sanitária Pan-americana;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |
| - Decreto nº 32.180, de 31 de janeiro de 1953: Promulga o Convênio para a Organização e Funcionamento no Brasil, do Centro Pan-americano de Febre Aftosa, firmado no Rio de Janeiro, a 27 de agosto de 1951; O Decreto Legislativo nº 66/52 aprovou o Convênio celebrado entre o Governo brasileiro e a Repartição Sanitária Pan-Americana. O mesmo foi promulgado pelo Decreto 32.180, de 31 de janeiro de 1953. A previsão da contribuição financeira ao Instituto encontra-se no artigo 11 do Decreto 32.180/53. |                                                                                                  |
| "ARTIGO 11 O Governo compromete-se a contribuir com uma importância a ser fixada anualmente no orçamento do Ministério da Agricultura, destinada exclusivamente às despesas dos salários do pessoal de manutenção de Centro e dos trabalhadores, de conformidade com o Programa anexo (I, 6 letras a, b e c)".                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |
| <b>0070</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA)</b>   |
| - Decreto nº 86.365, de 15 de setembro de 1981, Promulga a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |
| - Decreto Legislativo nº 60, de 28 de junho de 1980, aprovou a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                  |
| O Decreto Legislativo 60/80 aprovou a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura. O mesmo foi promulgado pelo Decreto 86.365/81, de 15 de setembro de 1981. A previsão da contribuição financeira ao Instituto encontra-se no artigo 23 do Decreto 86.365/81.                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                  |
| "Artigo 23 Os Estados Membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, de acordo com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos".                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |
| <b>0073</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE (MAPA)</b>                           |
| - Decreto nº 5.511, de 07 de agosto de 1928, que aprova o acordo sobre a Repartição Internacional de Epizootias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                  |
| - Decreto nº 18.642, de 12 de março de 1929, que promulga o Acordo internacional para a criação de uma Repartição internacional de Epizootias, concluído em Paris a 25 de janeiro de 1924.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  |
| A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo terceiro do referido Acordo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                  |
| "ARTIGO TERCEIRO - As despesas de instalação, assim como os gastos anuais para o funcionamento e manutenção da Repartição, serão pagos pelas contribuições dos Estados contratantes, estabelecidas de acordo com as condições previstas pelos estatutos orgânicos, mencionados no artigo segundo."                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                  |
| Ainda, o artigo 11 dos Estatutos Orgânicos, que se encontram anexos ao Acordo e aprovados pelos Decretos, supracitados, dispõe que:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                  |
| "ARTIGO 11 - As despesas necessárias para o funcionamento da Repartição serão cobertos pelos Estados signatários ao Acordo, e pelos que aderirem futuramente, sendo a contribuição estabelecida conforme as seguintes categorias: 1a. categoria, à razão de .....25 unidades<br>2a. " .....20<br>3a. " .....15<br>4a. " .....10<br>5a. " .....5<br>6a. " .....3<br>- sobre a base de 500 francos por unidade.                                                                                                       |                                                                                                  |
| A cada Estado é livre a escolha da categoria a que deseje pertencer. Ser-lhe-á facultada, em qualquer tempo, a posterior inscrição em categoria superior."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  |
| - Resolução nº 7, denominada "Contribuciones financieras de los Países Miembros de la OIE para 2014" da 81ª SG/IF - Paris, maio de 2013.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                  |
| <b>0074</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE)</b> |
| - Decreto Legislativo nº 21, de 23 de julho de 1964, que aprova o texto da Constituição da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                  |
| - Decreto nº 7.752, de 14 de junho de 2012, que promulga a Constituição da FAO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                  |
| A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo XVII da referida Constituição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  |
| "Artigo XVII<br>Orçamento e Contribuições<br>(...)<br>2. Cada País-Membro e Membro Associado compromete-se a contribuir anualmente para o orçamento da Organização com a quota que lhe for atribuída pela Conferência. Esta deverá levar em consideração a diferença de status entre Países-Membros e Membros Associados, ao determinar as respectivas contribuições."                                                                                                                                              |                                                                                                  |
| <b>0087</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC)</b>                                          |
| - Decreto Legislativo nº 72, de 29 de novembro de 1978, que aprova os textos dos Atos Finais do Congresso da União Postal Universal, do acordo Relativo às Cartas com Valor Declarado e do Acordo Relativo às Encomendas Postais, assinados em Lausanne, em 1974.                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                  |
| - Decreto nº. 84.774, de 06 de junho de 1980, que promulga o Segundo Protocolo Adicional à Constituição da UPU, o Regulamento Geral da UPU e a Convenção Postal Universal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                  |
| A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo I, parágrafo 3 do referido Protocolo Adicional:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                  |
| "Artigo I.<br>3. As despesas da União, incluindo quando aplicável as despesas previstas no §2, serão custeadas conjuntamente pelos seus países- membros. Para este efeito, cada país membro deverá escolher a categoria de contribuição em que deseja ser incluído. As categorias de contribuição deverão estar previstas no Regulamento Geral."                                                                                                                                                                    |                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>0089</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (ANATEL)</b>                                        |
| O Congresso Nacional Brasileiro ratificou o tratado que aprovou a Constituição (CS) e Convenção (CV) da UIT pelo Decreto Legislativo nº34, de 11 de Abril de 2002.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                     |
| - Decreto Legislativo nº 67, de 1998: Aprova os textos (*) dos Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários Adicional da União Internacional de Telecomunicações - UIT, aprovados pelos países membros em Genebra, em 22 de dezembro de 1992, e dos "Atos Finais da Conferência de Plenipotenciários" da União Internacional de Telecomunicações - UIT, aprovados pelos países membros, em Quioto, em 13 de outubro de 1994.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                     |
| - Decreto nº 2.962, de 24 de Fevereiro de 1999: Promulga a Constituição e a Convenção da União Internacional de Telecomunicações, concluídas em Genebra, em 22 de dezembro de 1992, e seu instrumento de Emenda aprovado em Quioto, em 14 de outubro de 1994.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                     |
| A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo 28, capítulo V, da referida Convenção:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                     |
| "Os gastos da União serão cobertos com as contribuições dos Membros, das entidades e das organizações autorizadas a participar das atividades da União, de conformidade com as disposições pertinentes da Convenção, mediante rateio do número de unidades correspondentes à classe contributiva escolhida por cada Membro e por cada entidade ou organização autorizada segundo estabelecido nas disposições pertinentes da Convenção".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                     |
| <b>009B</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE)</b>                               |
| - Decreto Legislativo nº 407, de 12 de setembro de 2006, que aprova o texto da Decisão nº 18/05, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, que dispõe sobre a Integração e Funcionamento do Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul - FOCEM, celebrada em Assunção, em 19 de junho de 2005;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                     |
| - Decreto nº 5.969, de 21 de novembro de 2006, que promulga a Decisão nº 18/05, do Conselho do Mercado Comum do Mercosul.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                     |
| A previsão de contribuição financeira encontra-se nos artigos 4º e 6º da referida Decisão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                     |
| "Artigo 4 - O FOCEM se conformará com contribuições anuais dos Estados-Partes, efetuadas em quotas semestrais. (...)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                     |
| Artigo 6 - O montante total anual da contribuição dos Estados-Partes ao FOCEM será de cem milhões de dólares e será integrado conforme as seguintes porcentagens, que foram estabelecidas tendo em vista a média histórica do PIB do MERCOSUL:<br>- Argentina: 27%<br>- Brasil: 70%<br>- Paraguai: 1%<br>- Uruguai: 2%"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                     |
| <b>00AT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCTI)</b>                                                                    |
| -Decreto Legislativo n.º 144, de 20 de junho de 2002, que aprova o Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;<br>-Decreto n.º 5.445, de 12 de maio de 2005, que promulga o referido Protocolo.<br>O Protocolo dispõe que suas regras financeiras serão as mesmas da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Esta, por sua vez, prevê que as contribuições serão efetuadas pelos Estados-Membros anualmente. Reproduz-se, abaixo, parágrafo 5º do artigo 13 do Protocolo de Quioto, 5, "As regras de procedimento da Conferência das Partes e os procedimentos financeiros aplicados sob a Convenção devem ser aplicados "mutatis mutandis" sob este Protocolo, exceto quando decidido de outra forma por consenso pela Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes deste Protocolo."                |                                                                                                                     |
| A Decisão 15/CP.1, de 7 de abril de 1995, estabelece, em seu anexo I, a repartição dos gastos entre os membros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                     |
| Decisão 15/CP.1<br>Procedimentos Financeiros<br>ANEXO 1<br>7. Os recursos da Conferência das Partes englobam:<br>a) Contribuições feitas a cada ano pelas Partes, na base de uma escala indicativa, adotada por consenso pela Conferência das Partes (...).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                     |
| <b>00B7</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)</b>                                                |
| - Decreto Legislativo nº 64, de 7 de dezembro de 1949, que aprova a Carta da Organização dos Estados Americanos;<br>- Decreto nº 30.544, de 14 de fevereiro de 1952, que promulga a Carta da Organização dos Estados Americanos. A previsão de contribuição financeira está contida no artigo 55 da Carta:<br>"Artigo 55. A Assembléia Geral estabelece as bases para a fixação da quota com que deve cada um dos governos contribuir para a manutenção da Organização, levando em conta a capacidade de pagamento dos respectivos países e a determinação dos mesmos de contribuir de forma equitativa. Para que possam ser tomadas decisões sobre assuntos orçamentários, é necessária a aprovação de dois terços dos Estados-membros."                                                                                                                                  |                                                                                                                     |
| <b>00BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE)</b>           |
| - Decreto-Lei nº 9.290, de 24 de maio de 1945, que aprova a Convenção que cria uma Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas;<br>- Decreto nº 22.024, de 05 de novembro de 1946, que promulga a Convenção que cria uma Organização Educativa, Científica e Cultural das Nações Unidas, firmada em Londres, a 16 de novembro de 1945.<br>A previsão de contribuição financeira dos Estados-Partes está contida no artigo IX da Convenção, reproduzido a seguir:<br>"Artigo IX<br>ORÇAMENTO<br>1. O orçamento será elaborado pela Organização.<br>2. A Conferência-Geral aprovará definitivamente o orçamento e fixará a participação financeira de cada um dos Estados-Membros, de acordo com as disposições a serem previstas nesta matéria pela Convenção concluída com a Organização das Nações Unidas, conforme o Artigo X da presente Convenção." |                                                                                                                     |
| <b>00BC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE)</b> |
| - Decreto Legislativo n º 221, de 11 de dezembro de 1991, que aprova o Acordo para Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear;<br>- Decreto nº 439, de 3 de fevereiro de 1992, que promulga o Decreto Legislativo acima.<br>A previsão de contribuição financeira está contida no Artigo XVI do referido Acordo:<br>"As Partes proverão de forma equitativa os fundos necessários à operação do SCCC e da ABACC."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                     |

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>00BG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE)</b>        |
| <p>- Decreto Legislativo nº 64, de 02 de julho de 1998, que aprova o texto do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBT;</p> <p>- Carta de Ratificação do CTBT depositada pelo Governo brasileiro junto ao Secretariado da ONU em 24 de julho de 1998.</p> <p>O CTBT, tal como a FAO, não possui decreto do Poder Executivo que o promulgue. Todavia, tendo em vista as peculiaridades deste processo, a CONJUR emitiu PARECER/MP/CONJUR/FNF/Nº 0755-1.16/2009, de 30 de junho de 2009, em que opina pela viabilidade jurídica de realizar o pagamento das contribuições à CTBTO, conforme definido na resolução dos signatários.</p> <p>As contribuições dos membros estão previstas no art. II, itens 9 e 10, do referido Tratado:</p> <p>"ARTIGO II - A Organização.</p> <p>A. Dispositivos Gerais:</p> <p>1.</p> <p>...9. Os custos das atividades da Organização serão pagos anualmente pelos Estados-Partes, de acordo com a escala de contribuições das Nações Unidas, ajustada de forma a levar em consideração diferenças de participação entre as Nações Unidas e a Organização.</p> <p>10. As contribuições financeiras dos Estados-Partes para a Comissão Preparatória serão deduzidas de uma maneira adequada de suas contribuições para o orçamento regular."</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                      |
| <b>00BU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE)</b>                                                         |
| <p>- Decreto Legislativo nº 5, de 9 de novembro de 1987, que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982;</p> <p>- Decreto nº 1.530, de 22 de junho de 1995, que promulga a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. O artigo 318 da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar dispõe que:</p> <p>"ARTIGO 318 - Estatuto dos Anexos</p> <p>Os Anexos são parte integrante da presente Convenção e, salvo disposição expressa em contrário, uma referência à presente Convenção ou a uma das suas Partes constitui uma referência aos Anexos correspondentes."</p> <p>Logo, conforme o artigo 318, o Estatuto do Direito do Mar, que corresponde ao anexo IV da Convenção, foi aprovado e promulgado pela República Federativa do Brasil.</p> <p>A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo 19 do referido Estatuto:</p> <p>"ARTIGO 19 - Despesas do Tribunal</p> <p>1. As despesas do Tribunal serão custeadas pelos Estados-Partes e pela Autoridade, nos termos e condições a determinar em reuniões dos Estados-Partes."</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                      |
| <b>00DN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição Voluntária ao Centro-Sul - CS (MRE)</b>                                                                              |
| <p>- Decreto Legislativo nº 347, de 2009, aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994;</p> <p>- Decreto n.º 7.917, de 1/2/2013, que promulga o Acordo para o Estabelecimento do Centro Sul, celebrado em Genebra, em 1º de setembro de 1994.</p> <p>No Artigo X do Acordo para o Estabelecimento do Centro-Sul, preveem-se as contribuições voluntárias por parte dos países membros.</p> <p>Artigo X - Finanças</p> <p>2. Estados-Membros estão convidados a fazer contribuições voluntárias para financiar o Centro. O Centro também terá poderes para aceitar contribuições de outras fontes governamentais ou não-governamentais, predominantemente do Sul, incluindo fontes internacionais, regionais e sub-regionais e do setor empresarial. Fundos adicionais poderão ser buscados para projetos ou programas específicos.</p> <p>3. Uma parte apropriada das contribuições será destinada a um fundo de capital que será estabelecido com o objetivo de gerar renda para apoiar as atividades do Centro. Este fundo será administrado pelo Diretor Executivo, que será responsável por assegurar a gestão profissional apropriada do fundo e será responsável por ele perante o Presidente e, através dele, perante a Junta e o Conselho. As contas de tal fundo de capital serão submetidas a uma auditoria anual independente, assim como todas as outras contas do Centro, que serão aprovadas pela Junta e submetidas a revisão do Conselho em suas sessões regulares. Não há previsão de sanções políticas e financeiras no Acórdão em questão.</p> |                                                                                                                                      |
| <b>00EB</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MISP)</b>                                                       |
| <p>- Decreto Legislativo nº 302, de 24 de outubro de 2011, que aprova o texto da Resolução nº 1.105, de 30 de novembro de 2004, que aprovou o ingresso da República Federativa do Brasil na Organização Internacional para as Migrações - OIM, bem como o texto da Constituição dessa organização internacional.</p> <p>- Decreto nº 8.101, de 6 de setembro de 2013, que promulga a Resolução nº 1.105, que aprova a Constituição da OIM.</p> <p>A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo 25 da referida Constituição:</p> <p>"ARTIGO 25</p> <p>1. Os recursos necessários para sufragar os gastos da Organização serão obtidos:</p> <p>(a) no que diz respeito à parcela da Administração no Orçamento, mediante as contribuições em espécie dos Estados Membros, que serão pagas ao início do correspondente exercício anual e deverão fazer-se efetivas sem</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                      |
| <b>00F4</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE)</b>         |
| <p>Decreto Legislativo n.º 91, de 15 de dezembro de 1989, que aprova os textos da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que destroem a Camada de Ozônio;</p> <p>Decreto n.º 99.280, de 06 de junho de 1990, que promulga a Convenção e o Protocolo;</p> <p>Artigo 13 do Protocolo (Disposições Financeiras).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                      |
| <b>00GT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL (MRE)</b>                                                                       |
| <p>Decreto Legislativo nº 408, de 12 de setembro de 2006, que aprova o texto do Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul;</p> <p>Decreto nº 6.105, de 30 de abril de 2007, que promulga o Protocolo;</p> <p>Artigo 20 do Protocolo (Orçamento).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                      |
| <b>00HE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE)</b> |
| <p>- Decreto Legislativo nº 70, de 2006 que aprova o texto do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura, aprovado em Roma, em novembro de 2001, e assinado pelo Brasil, em 10 de junho de 2002. - Decreto nº 6.476, de 5 de junho de 2008 que promulga o Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura, aprovado em Roma, em 3 de novembro de 2001, e assinado pelo Brasil em 10 de junho de 2002, o qual prevê, nos Artigos 18 e 19, do Tratado, que: "18.1 As Partes Contratantes se comprometem a implementar uma estratégia de financiamento para a implementação do presente Tratado (...). 18.2 Os objetivos da estratégia de financiamento serão os de aumentar a disponibilidade, transparência, eficiência e eficácia do fornecimento de recursos financeiros para a implementação de atividades no âmbito do presente Tratado." "19.1 Um Órgão Gestor composto de todas as Partes Contratantes fica estabelecido para o presente Tratado. (...) 19.3 O órgão gestor tem por função (...): (...) (d) adotar o orçamento do presente Tratado;" O atendimento a este item foi consolidado durante a 4ª Reunião do Órgão Gestor do TIRFAA, ocorrida em Bali, Indonésia, de 14 a 18 de março de 2011, com a edição do Relatório IT/GB-4/11 que, em seu Apêndice A.1, Artigo V, dispõe: "5.1 Os recursos do Tratado compreenderão: (...) b) contribuições voluntárias das Partes Contratantes para o orçamento administrativo principal. Não há previsão de sanções políticas e financeiras no Tratado em questão.</p>                      |                                                                                                                                      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>00LQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC)</b>                                                                  |
| <p>- Decreto Legislativo n.º 485 de 20/12/2006, que aprova o texto da Convenção sobre Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, assinada em Paris, em 20 de outubro de 2005; e - Decreto n.º 6177 de 1/08/2007, que promulga a Convenção.</p> <p>O artigo 18 da referida Convenção trata especificamente do Fundo Internacional para a Diversidade Cultural, conforme os termos a seguir: "Artigo 18 - Fundo Internacional para a Diversidade Cultural 1. Fica instituído um Fundo Internacional para a Diversidade Cultural, doravante denominado o "Fundo". 2. O Fundo estará constituído por fundos fiduciários, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UNESCO. 3. Os recursos do Fundo serão constituídos por: a) contribuições voluntárias das Partes; b) recursos financeiros que a Conferência-Geral da UNESCO designe para tal fim; c) contribuições, doações ou legados feitos por outros Estados, organismos e programas do sistema das Nações Unidas, organizações regionais ou internacionais; entidades públicas ou privadas e pessoas físicas; d) juros sobre os recursos do Fundo; e) o produto das coletas e receitas de eventos organizados em benefício do Fundo; f) quaisquer outros recursos autorizados pelo regulamento do Fundo."</p> <p>Não há previsão de sanções políticas e financeiras na Convenção em questão.</p> |                                                                                                                                                                  |
| <b>00LS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - CQCT FCTC (MS)</b>                                                               |
| <p>Decreto Legislativo nº 1.012, de 2005, que aprova o texto da Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco; e Decreto n.º 5.658, de 2 de janeiro de 2006, que promulga a Convenção; Artigo 23 do Estatuto (Contribuição Financeira).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                  |
| <b>00M3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)</b>                            |
| <p>Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, art. 13.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                  |
| <b>00OP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais</b>                                                                               |
| <p>Decreto nº 9.745/2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                  |
| <b>00OQ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                         |
| <p>Artigo 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                  |
| <b>00P3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Integralização de Cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE</b>                                                                                      |
| <p>Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                  |
| <b>00RM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - UNCCD (MMA)</b> |
| <p>Decreto Legislativo n.º 28, de 1997, que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação.</p> <p>Decreto n.º 2.741, de 20 de agosto de 1998, que promulga a Convenção acima.</p> <p>O artigo 22, item 2, "e", da Convenção estabelece que a Conferência das Partes deverá acordar e aprovar, por consenso, suas regras de gestão financeira, conforme reproduzido abaixo:</p> <p>"Artigo 22</p> <p>2. a Conferência das Partes é o órgão supremo da Convenção e, de acordo com o seu mandato, tomará as decisões necessárias a sua efetiva implementação. Em particular, deverá: e) Acordar e aprovar, por consenso, o seu regulamento interno e as suas regras de gestão financeira, bem como os dos seus órgãos subsidiários;"</p> <p>Por conseguinte, nos termos da Decisão 2/COP.1, de 1997, as Partes devem pagar suas contribuições até 1º de janeiro de cada ano, com base em uma escala indicativa aprovada pela COP. Veja-se:</p> <p>"Contribuições</p> <p>12. Os recursos da Conferência das Partes compreenderão: a) Contribuições realizadas anualmente pelas Partes com base em uma escala indicativa aprovada pela COP."</p>                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                  |
| <b>00RN</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTUR)</b>                                                                                                |
| <p>Base Legal:</p> <p>Decreto Legislativo nº 56, de 18 de setembro de 1972, que aprova o texto dos Estatutos da OMT, aprovados em reunião realizada na Cidade do México, de 17 a 28 de setembro de 1970.;</p> <p>Decreto nº 75.102, de 20 de dezembro de 1974, que promulga o estatuto da OMT.</p> <p>Destacamos, ainda, a previsão contida no artigo 25º do referido estatuto:</p> <p>"Artigo 25º. O orçamento da Organização abrangerá suas atividades administrativas e de programa geral e será custeada pelas contribuições dos Membros Efetivos, Associados e Filiais segundo escala de rateio de despesa aceita pela Assembleia e por outras fontes eventuais de receita da Organização, conforme as disposições de Regulamento de Financiamento anexo aos presentes Estatutos dos quais formam parte integrante."</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                  |
| <b>00RO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE)</b>                                                                                  |
| <p>Decreto Legislativo nº 5, de 9 de novembro de 1987, que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;</p> <p>Decreto nº 1.530, de 22 de junho de 1995, que promulga a Convenção;</p> <p>Artigo 171 da Convenção (Disposições Financeiras).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                  |

Ação Orçamentária / Base legal

|             |                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>0113</b> | <b>Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA FCT (MRE)</b>       | <div>- Decreto Legislativo n.º 24, de 24 de julho de 1957, que aprova o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA); - Decreto n.º 42.155, de 27 de agosto de 1957, que promulga o Estatuto da AIEA. "(...) Artigo XIV Disposições Financeiras (...) D. A Junta de Governadores repartirá entre os membros da Agência as despesas previstas (...), de acordo com uma escala a ser fixada pela Conferência Geral. Ao fixar a escala, a Conferência Geral se guiará pelos princípios adotados pelas Nações Unidas no tocante às contribuições dos Estados-membros para o orçamento ordinário daquela organização. (...)” - Decreto Legislativo nº 24, de 24 de julho de 1957, que aprova o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA); - Decreto nº 42.155, de 27 de agosto de 1957, que promulga o Estatuto da AIEA. Destaca-se, ainda, a previsão contida no artigo XIV do referido Estatuto. Nela dispõe-se que as despesas da Agência são divididas em duas categorias: a) despesas administrativas e b) outras despesas. O Artigo XIV, B1, que trata das Disposições Financeiras prevê que as despesas administrativas deverão incluir: "a) Despesas com o pessoal da Agência, excetuadas as relativas ao pessoal cujo emprêgo esteja relacionado com os materiais, serviços, equipamento e instalações referidos no subparágrafo B-2 seguinte; as despesas com reuniões; e as despesas necessárias à preparação de projetos da Agência e à distribuição de informação; b) As despesas decorrentes da aplicação das salvaguardas previstas no Artigo XII em relação aos projetos da Agência ou, no subparágrafo A-5 do Artigo III, em relação aos acordos bilaterais ou multilaterais, assim como as despesas de manipulação e armazenagem pela Agência de material fissoível especial, que não sejam as despesas de armazenagem e manipulação a que se refere o parágrafo E dêste artigo;" A Junta de Governadores da AIEA, conforme disposto no Artigo XIV, C, repartirá entre os membros da Agência as despesas acima mencionadas de acordo com uma escala a ser fixada pela Conferência Geral. A categoria de outras despesas está prevista no Artigo XIV, 2: "As despesas, além das previstas no subparágrafo 1 do presente parágrafo, relativas a materiais, instalações, estabelecimentos e equipamento, adquiridos ou instituídos pela Agência no exercício de suas atribuições, assim como as relativas ao custo dos materiais, serviços, equipamento e instalações que a Agência proporcionar em virtude de acôrd com um ou mais de seus membros." As outras despesas, de acordo com o Artigo XIV, E, deveriam ser pagas com o lucro, recebido pela AIEA, da aplicação do uso de taxas para armazenagem e manipulação, aplicáveis aos materiais, serviços, equipamentos e instalações fornecidos pela Agência aos seus Membros. As taxas seriam calculadas por uma escala pela Junta de Governadores de maneira a fornecer uma renda suficiente para cobrir as despesas e custos das despesas acima referidas, deduzida de qualquer contribuição voluntária que a Junta de Governadores decida utilizar para esse fim. As quantias obtidas com a aplicação dessa escala se destinariam a um fundo especial chamado Fundo Geral, o qual abrange três outros fundos: i) Fundo de Cooperação Técnica; ii) Fundo do Programa Extra-orçamentário; iii) Fundo de Cooperação Técnica Extra-orçamentário, e poderiam ser usados da maneira que a Junta de Governadores entendesse, conforme Artigo XIV, F: "Os excedentes de renda a que se refere o parágrafo E sobre as despesas e custos que ele se mencionam, assim como as contribuições voluntárias feitas à Agência, serão colocados em um fundo geral que poderá ser usado na forma que determinar, a Junta de Governadores com a aprovação da Conferência Geral." As contribuições voluntárias ao Fundo Geral foram solicitadas pela Resolução adotada durante a 150ª reunião plenária da Conferência Geral (GC(XV)/RES/286), em 27 de setembro de 1971, a qual emenda a Resolução adotada durante a 62ª reunião plenária da Conferência Geral (GC(V)/RES/100), em 06 de outubro de 1961. O Estatuto da AIEA não prevê aplicação de sanções em caso de atraso no pagamento das contribuições.</div> |
| <b>0123</b> | <b>Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)</b>                                                              | <div>Decreto Legislativo nº 53, de 07 de junho de 1977, que aprova o texto da Resolução nº 358, da IX Assembléia Geral da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (OMCI), que aprovou Emendas à Convenção da Organização; Decreto nº 87.458, de 16 de agosto de 1982, que promulga a Resolução; Artigo 41 da Convenção (Contribuição Financeira).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>0128</b> | <b>Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)</b>                                                                  | <div>Decreto-lei nº 7.935, de 3 de setembro de 1945, que aprova a Carta das Nações Unidas; Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945, que promulga a Carta; Artigo 17 da Carta (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>0146</b> | <b>Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial - FPM (MINC)</b>                                                                  | <div>Decreto Legislativo nº 74, de 1977, que aprova o texto da Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural; Decreto nº 80.978, de 12 de Dezembro de 1977, que promulga a Convenção; Artigo 15 da Convenção (Disposições Financeiras): "3. Os Recursos do Fundo serão constituídos: a) pelas contribuições obrigatórias e pelas contribuições voluntárias dos Estados-Partes na presente Convenção"; Como o Brasil fez ressalva ao Artigo 16, 1, a própria Convenção prevê que: "2. [...] qualquer dos estados a que se refere o artigo 31 ou o artigo 32 da presente Convenção poderá, no momento do depósito de seu instrumento de ratificação, aceitação ou adesão, declarar que não se obriga pelas disposições do parágrafo 1 do presente artigo. [...] 4. Para que o Comitê esteja em condições de prever suas operações de maneira eficaz, as contribuições dos Estados-Partes na presente Convenção que houverem feito a declaração mencionada no parágrafo 2 do presente artigo terão de ser entregues de modo regular, pelo menos de dois em dois anos, e não deverão ser inferiores às contribuições que teriam de pagar se tivessem se obrigado pelas disposições do parágrafo 1 do presente artigo."</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>0186</b> | <b>Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MTPA)</b>                                                   | <div>Decreto-Lei n.º 7.952, de 11 de setembro de 1945, que aprova a Convenção sobre Aviação Civil Internacional; Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946, que promulga a Convenção; Artigo 61 da Convenção (Orçamento e repartição de gastos).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0190</b> | <b>Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI)</b>                                  | <div>Decreto Legislativo n.º 1, de 3 de fevereiro de 1994, que aprova a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; Decreto n.º 2.652, de 1 de julho de 1998, que promulga a Convenção-Quadro; Artigo 7º da Convenção (Conferência das Partes). 1. Uma Conferência das Partes é estabelecida por esta Convenção. 2. Como órgão supremo desta Convenção... deve: k) Definir e adotar, por consenso, suas regras de procedimento e regulamento financeiro bem como os de seus órgãos subsidiários." Embora a Convenção não apresente regras de contribuição financeira dos Estados-Partes, traz a previsão de que a Conferência das Partes será responsável por tal regulamento. "Decisão 15/CP.1 - Procedimentos Financeiros - Anexo 1 - 7. Os recursos da Conferência das Partes englobam: a) Contribuições feitas a cada ano pelas Partes, na base de uma escala indicativa, adotada por consenso pela Conferência das Partes..."</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0218</b> | <b>Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)</b>                                                             | <div>Decreto n. 5.693, de 13 de agosto de 1929, que aprova o Código Sanitário Pan-Americano; Decreto nº 19.238, de 10 de junho de 1930, que promulga o Código Sanitário; Artigo 60 do Código Sanitário (Disposições Financeiras); Parecer/MP/CONJUR/FNF/N.º 1245 - 1.10/2009: "Ante o exposto, em resposta à consulta formulada pela Secretaria de Assuntos Internacionais desta Pasta, concluo que: (i) o art. 60 do Código Sanitário Pan-americano, aprovado na Convenção de Havana, em 1924, e promulgado por meio do Decreto nº 19.238, de 1930, pode ser considerado como base legal suficiente para respaldar o pagamento de contribuições regulares para a Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS; e (ii) que não há necessidade de submeter ao Congresso Nacional a constituição da OPAS".</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>0221</b> | <b>Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)</b>                                                                    | <div>Decreto Legislativo nº 6, de 14 de fevereiro de 1948, que aprova os Atos concluídos na Conferência Internacional de Saúde; Decreto nº 26.042, de 17 de dezembro de 1948, que promulga os Atos; Artigo 7º da Constituição da OMS (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>0265</b> | <b>Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)</b> | <div>Leis nº 8.171, 17 de janeiro de 1991, art. 59 a 66-A e Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>0344</b> | <b>Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME)</b>                                                                 | <div>Decreto Legislativo nº 129, de 2 de dezembro de 1980, que aprova o texto do Convênio de Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira; Decreto nº 85.801, de 10 de março de 1981, que promulga o Convênio; Artigo XII, inciso b, do Convênio (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>0420</b> | <b>Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)</b>                                                           | <div>Decreto Legislativo nº 11, de 23 de maio de 1949, que aprova a Convenção sobre Diversidade Biológica Mundial; Decreto nº 28.074, de 04 de maio de 1950, que promulga a Convenção; Artigo 24 da Convenção (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>0483</b> | <b>Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA)</b>                                                          | <div>Decreto Legislativo nº 02, de 03 de fevereiro de 1994, que aprova o texto da Convenção sobre Diversidade Biológica Decreto n.º 2.519, de 16 de março de 1998, que promulga a Convenção; - Decreto nº 5.705, de 16 de fevereiro de 2016, que promulga o Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica Artigo 23, 3 da Convenção (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>0539</b> | <b>Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG)</b>                                                        | <div>- Decreto Legislativo nº 329, de 18 de julho de 2012, que aprova os Convênios Constitutivo e de Administração do Fundo Multilateral de Investimentos II - FUMIN II. - Decreto nº 7.982, de 8 de abril de 2013, que promulga o Convênio Constitutivo do Fundo Multilateral de Investimentos II. Destacam-se as alíneas b e c do Artigo II - Contribuições ao Fundo: "Artigo II Contribuições ao Fundo (...) 2. Cada País Membro e Membro Associado compromete-se a contribuir anualmente para o orçamento da Organização com a quota que lhe for atribuída pela Conferência. Esta deverá levar em consideração a diferença de status entre Países Membros e Membros Associados, ao determinar as respectivas contribuições."</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>0543</b> | <b>Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MP)</b>                                           | <div>- Decreto Legislativo nº 65, de 29 de setembro de 1978, que aprova o Acordo Constitutivo do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola, concluído em Roma, a 13 de junho de 1976. - Decreto nº 83.926, de 31 de agosto de 1979, que promulga o referido Acordo. Cláusula financeira: O artigo 4º do Acordo Constitutivo prevê que os recursos do FIDA consistem em: I) contribuições iniciais; II) contribuições suplementares; III) contribuições especiais de Estados não-membros e de outras fontes; IV) fundos provenientes de operações ou que de outro modo ingressem no Fundo.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>0605</b> | <b>Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)</b>                                       | <div>Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997 e Decreto nº 2.594 de 15 de maio de 1998.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>0867</b> | <b>Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE)</b>                                                        | <div>Decreto Legislativo nº 188, de 15 de dezembro de 1995, que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do Mercosul - Protocolo de Ouro Preto; Decreto nº 1.901, de 9 de maio de 1996, que promulga o Protocolo; Artigo 45 do Protocolo (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>0868</b> | <b>Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE)</b>                                                | <div>Decreto Legislativo nº 69, de 18 de outubro de 1978, que aprova o texto do Tratado de Cooperação Amazônica; Decreto nº 85.050, de 18 de agosto de 1980, que promulga o Tratado; Decreto Legislativo nº 102, de 28 de outubro de 1999, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica (TCA); Decreto nº 4.387, de 25 de setembro de 2002, que promulga o Protocolo de Emenda ao TCA; Decreto Legislativo nº 44, de 12 de abril de 2006, que aprova o texto do Acordo de Sede entre o Brasil e a OTCA; Decreto nº 5.819, de 26 de junho de 2006, que promulga o Acordo de Sede; Artigo II do Protocolo de Emenda ao TCA (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>0869</b> | <b>Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE)</b>                                                      | <div>Decreto Legislativo nº 24, de 24 de julho de 1957, que aprova o Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica; Decreto nº 42.155, de 27 de agosto de 1957, que promulga o Estatuto; Artigo XIV do Estatuto (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0870</b> | <b>Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)</b>                                                    | <div>Decreto Legislativo nº 8, de 12 de fevereiro de 1998, que aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa; Decreto nº 5.002, de 3 de março de 2004, que promulga a Declaração Constitutiva e os Estatutos; Artigo 17 dos Estatutos (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>0872</b> | <b>Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE)</b>                                                                | <div>Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, que aprova a Ata Final da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, as listas de concessões do Brasil na área tarifária (Lista III) e no setor de serviços e o texto do Acordo Plurilateral sobre Carne Bovina; Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, que promulga a Ata Final; Artigo VII do Acordo Constitutivo da OMC, contido na Ata Final (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>0873</b> | <b>Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)</b>                                                          | <div>Decreto Legislativo nº 5, de 26 de agosto de 1947, que ratifica os textos da nova Constituição da Organização Internacional do Trabalho e da Convenção sobre a Revisão dos Artigos Finais; Decreto 25.696, de 20 de outubro de 1948, que promulga a Constituição da OIT e a Convenção sobre a Revisão dos Artigos Finais; Artigo 13, nº 3 da Constituição da OIT (Disposições Financeiras).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

LDO-2022, Art. 9º, inciso IV

Ação Orçamentária / Base legal

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>0864</b>  | <b>Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE)</b><br>Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, que aprova o texto do Tratado de Montevideú de 1980;<br>Decreto nº 87.054, de 23 de março de 1982, que promulga o Tratado;<br>Artigo 35 do Tratado (Disposições Financeiras).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>00M4</b> | <b>Remuneração a Agentes Financeiros</b><br>Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998;<br>Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;<br>Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979;<br>Lei nº 7.998, de, de 11 de janeiro de 1990, art. 15;<br>Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990;<br>Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;<br>Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;<br>Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, art. 5º;<br>Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992;<br>Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;<br>Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995;<br>Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;<br>Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999;<br>Lei nº 9.848, de 26 de outubro de 1999;<br>Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999;<br>Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001;<br>Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001;<br>Lei nº 10.332, de 19 de dezembro de 2001, art. 8º;<br>Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;<br>Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;<br>Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004;<br>Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004;<br>Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007;<br>Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008;<br>Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, art. 58;<br>Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009;<br>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;<br>Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012;<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;<br>Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;<br>Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966;<br>Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967;<br>Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986;<br>Decreto nº 94.874, de 15 de setembro de 1987;<br>Decreto nº 366, de 17 de dezembro de 1991;<br>Decreto nº 1.260, de 29 de setembro de 1994;<br>Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995;<br>Decreto nº 1.785, de 11 de janeiro de 1996;<br>Decreto nº 1.819, de 16 de fevereiro de 1996;<br>Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;<br>Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, art. 12;<br>Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001;<br>Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003;<br>Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004;<br>Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010;<br>Decreto nº 8.535, de 1º de outubro de 2015;<br>Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016;<br>Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018;<br>Resolução BACEN nº 3.231, de 31 de agosto de 2004;<br>Resolução BACEN-CMN nº 3.799, de 16 de outubro de 2009;<br>Resolução BACEN nº 3.828, de 17 de dezembro de 2009;<br>Resolução nº 97, de 16 de setembro de 2013, do Conselho Gestor do FUNTTEL<br>Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, art. 24;<br>Portaria SUPRAMA nº 242, de 30 de setembro de 2002;<br>Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020; e<br>Contrato de prestação de serviços como agente financeiro, entre a União e a CAIXA, para financiamento do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os estados brasileiros – PNAFE, firmado na data de 25/04/1997. |
| <b>0866</b>  | <b>Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE)</b><br>Decreto Legislativo nº 23, de 1º de fevereiro de 2006, que aprova o texto do Acordo de Santa Cruz de La Sierra Constitutivo da Secretaria-Geral Ibero-Americana;<br>Decreto nº 6.659, de 20 de novembro de 2008, que promulga o Acordo;<br>Artigo 7º do Acordo (Disposições Financeiras).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>0873</b>  | <b>Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE)</b><br>Decreto nº 92.662, de 16 de maio de 1986, que promulga a Constituição da UNIDO;<br>Decreto Legislativo nº 109, de 04 de novembro de 1980, que aprova a Constituição da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial;<br>Artigo 15 da Constituição da UNIDO (Disposições Financeiras).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>0874</b>  | <b>Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE)</b><br>Decreto Legislativo nº 9, de 1996, que aprova o texto da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no mundo;<br>Decreto nº 2.977, de 1 de março de 1999, que promulga a Convenção;<br>Artigo VIII da Convenção (Disposições Financeiras).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>0875</b>  | <b>Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)</b><br>Decreto Legislativo nº 112, de 6 de junho de 2002, que aprova o texto do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional;<br>Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002, que promulga o Estatuto;<br>Artigo 115 do Estatuto (Disposições Financeiras).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>0C37</b>  | <b>Contribuição à Convenção sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo (MRE)</b><br>Decreto Legislativo nº 204, de 7 de maio de 2004, que aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes;<br>Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005, que promulga a Convenção;<br>Artigo 19 da Convenção prevê a criação de regras financeiras;<br>Regra 5 do Financial Rules (Disposições Financeiras).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>0C39</b>  | <b>Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA)</b><br>Decreto Legislativo nº 325, de 14/08/2013 - Aprova o Acordo Internacional de Madeiras Tropicais.<br>Decreto de Promulgação nº 8.330, de 5/11/2014 - Promulga o Acordo Internacional de Madeiras Tropicais firmado pela RFB em Genebra, em 27 de janeiro de 2006.<br><br>A previsão de contribuição financeira encontra-se no artigo 19 do Acordo, reproduzido a seguir:<br><br>"Artigo 19<br><br>1. As despesas necessárias para a administração deste Acordo serão efetuadas pela Conta de Gestão e atendidas por contribuições anuais pagas pelos membros, de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais e institucionais, as quais serão fixadas conforme os parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo".                                                                                                                                                                                          |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>71104</b> | <b>Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministér</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>71903</b> | <b>Fundo Social - FS</b><br><b>00JG</b> Operacionalização do Fundo Social - FS<br>Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.<br><br><b>00JJ</b> Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS<br>Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>71904</b> | <b>Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministé</b><br><b>0026</b> Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural<br>Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 - regulamento da SUSEP;<br>Resolução CNSP nº 339 de 2016 - dispõe sobre FESR.<br><br><b>216G</b> Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR<br>Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 - regulamento da SUSEP;<br>Lei nº 13.195, de 25 de novembro de 2015 art. 1 - designa a ABGF como administradora do FESR; e<br>Decreto nº 9.078, de 12 de junho de 2017 - define a remuneração da ABGF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>71905</b> | <b>Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da</b><br><b>0027</b> Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação<br>Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979 - dispõe sobre o seguro de crédito à exportação;<br>Lei nº 9.665, de 19 de junho de 1998 - renegociação de créditos externos da União;<br>Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999 - cria o Fundo de Garantia à Exportação e dá outras providências;<br>Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, Art. 770 - revisão do prêmio por alteração no risco;<br>Lei nº 11.281, de 20 de fevereiro de 2006 - autoriza cobranças judiciais e extrajudiciais de créditos da União;<br>Decreto nº 3.937, de 25 de setembro de 2001 - regulamenta a Lei nº 6.704;<br>Decreto nº 9.745 de 8 de abril de 2019 - estrutura Regimento do Ministério da Economia; e<br>Resolução nº 50 de 1993 do Senado Federal - operações de financiamento externo com recursos orçamentários da União |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>71906</b> | <b>Fundo Especial de Financiamento de Campanhas</b><br><b>0EB8</b> Financiamento de Campanha Eleitoral<br>Lei nº 13.487, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INCLUIU O ARTIGO 16-C À LEI Nº 9.504/97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>73101</b> | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                    |
| Ação Orçamentária / Base legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                    |
| <b>005E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>005E - Transferência Temporária a Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei Complementar nº 176/2020</b>                                                         |
| Lei Complementar nº 176 de 29 de dezembro de 2020 (Instituiu transferências obrigatórias da União para os estados, o Distrito Federal e os municípios, por prazo ou fato determinado, e declarou atendida a regra de cessação contida no § 2º do art. 91 do Ato das Disposições Constituições Transitórias).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                    |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                                                                                                           |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A à 60-E;<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |
| <b>8567</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65)</b>                                                                            |
| Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, art. 65 - Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências;<br>Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74101</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da</b>                                                                                                   |
| <b>009J</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)</b>                                                      |
| Lei nº 11.529, 22 de outubro de 2007, art. 2º, incisos I e II, com redação dada pela Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012 .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                    |
| <b>00QM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura Cacauera Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)</b>                                                    |
| Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992; Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995, art. 16; Lei nº 10.186, de 12 de Fevereiro de 2001, art. 5; e Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, arts. 7º e 7ºA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                    |
| <b>00RW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Lei nº 13.986, de 2020)</b>                                          |
| Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020, art. 47 a 50.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0267</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)</b>                                                     |
| Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 1965; Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, art. 5º; Decreto nº 2.575, de 17 de dezembro de 1998 e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.063, de 12 de abril de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0281</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)</b>                                  |
| Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965; Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, art. 5º; Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001; Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001 e Decreto 5.996, de 20 de dezembro de 2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0294</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)</b>                                                                                           |
| Lei nº 4.829, de 5 de novembro 1965 e Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, art. 1º, II, 4º, 5º e 7º-B.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0298</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)</b>                                                                       |
| Lei 4.829, de 5 de novembro de 1965 e Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, art. 1º, II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0299</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)</b>                                    |
| Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, art. 2º, I, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural;<br>Portaria Interministerial N.º 38 de 9 de março de 2004. (Art. nº 4, §2), que estabelece a formação e a manutenção de estoques públicos de produtos agropecuários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0301</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)</b>                                                                             |
| Lei 4.829, de 5 de novembro 1965, e Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, art. 1º.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0611</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 10.437, de 2002)</b>                         |
| Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, art. 5º a 8º; MPV nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001; Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, art. 2º §3º; Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, art. 4º §1º e Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996, nº 2.666, de 11 de novembro de 1999, nº 2.963, de 28 de maio de 2002, e suas respectivas alterações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0A81</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001)</b>                                       |
| Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965; Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001 e Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0A84</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)</b>                                                           |
| Lei nº 10.184 de 12 de fevereiro de 2001 e Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 2.575, de 17 de dezembro de 1998 e nº 4.335, de 26 de maio 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0E85</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)</b> |
| Lei nº 12.613, de 18 de abril de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74102</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                                                                           |
| <b>0021</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios</b>                                                                                            |
| Resolução do Senado Federal nº 17, de 10 de setembro de 2001 - dispõe sobre operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM;<br>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, art. 64 - estabelece que a União prestará assistência e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das suas normas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74104</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecim</b>                                                                                                  |
| <b>006W</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)</b>                                    |
| Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, art. 2º, incisos II, III e IV; Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, art. 3º e Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0300</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)</b>                                              |
| Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, art. 2º, incisos II, III e IV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74201</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP -</b>                                                                                                     |
| <b>0461</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização</b>                            |
| Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - art. 26 - destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas; Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências;<br>Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 - altera o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.<br>Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências;<br>Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre as sociedades de capitalização e dá outras providências;<br>Lei nº 10.190, de 14 de fevereiro de 2001 - Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 - Regulamenta o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74202</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS</b>                                                                                                        |
| <b>0354</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000)</b>                                                    |
| Lei nº 9.961/2000.<br>RN 300/2012; RN 394/2015; RN 316/2012; RN 401/2016; RN 417/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74203</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Ag</b>                                                                                                   |
| <b>0427</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas</b>                                                                                                                      |
| Constituição Federal (CF), de 1988; Lei nº 4.504, de 1964; Lei nº 8.629, de 1993; Lei nº 13.001, de 2014; Decreto nº 59.428, de 1966; Decreto nº 9.424, de 2018; IN nº 101, 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74204</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal d</b>                                                                                                   |
| <b>00GY</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha</b>                                                                                                                         |
| Lei nº 188 de 15 de janeiro de 1936 e Decreto nº 2.013 de 26 de setembro de 1996.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74205</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáu</b>                                                                                                    |
| <b>00JE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica</b>                                                                                                                     |
| Lei nº 6.715, de 12 de novembro de 1979 e Decreto nº 84.457, de 31 de janeiro de 1980.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74901</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé</b>                                                                                                     |
| <b>0012</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)</b>                                                                                                                  |
| Constituição da República Federativa do Brasil, Parágrafo único do artigo 70.<br>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.<br>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.<br>Lei nº 9.239, de 22 de dezembro de 1995 - Ratifica o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ.<br>Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001 - Art. 6º Estabelece que os financiamentos com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira, a que se refere o art. 7º do Decreto-Lei no 2.295, de 21 de novembro de 1986, serão concedidos segundo condições definidas pelo Conselho Monetário Nacional.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.<br>Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986 - Isenta do imposto de exportação as vendas de café para o exterior.<br>Decreto nº 94.874, de 15 de setembro de 1987 - Dispõe sobre a estruturação do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé.<br>Decreto nº 9.699, de 8 de fevereiro de 2019 - Transfere dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União para diversos órgãos do Poder Executivo federal.<br>Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.<br>Resoluções do Conselho Monetário Nacional – Estabelecem as condições para concessão de financiamentos com recursos do Funcafé<br>Manual de Crédito Rural-MCR – Capítulo 9 – Consolida as condições específicas para concessão de operações de crédito amparadas com Recursos do Funcafé. |                                                                                                                                                                                    |
| <b>0A27</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)</b>                                                                                         |
| Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992 - Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.<br>Lei nº 9.239, de 22 de dezembro de 1995 - Ratifica o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ.<br>Decreto 94.874 de 15 de setembro de 1987 - Dispõe sobre a estruturação do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé.<br>Resoluções do Conselho Monetário Nacional – Estabelecem o percentual de remuneração dos agentes financeiros do Funcafé<br>Manual de Crédito Rural-MCR – Capítulo 9 – Consolida as condições específicas para concessão de operações de crédito amparadas com Recursos do Funcafé.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                    |
| <b>74902</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensin</b>                                                                                                     |
| <b>00IG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)</b>                                                                                                       |
| CF/88, Título VIII, Capítulo III, seção I; Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014; LDB - Lei nº 9.394/96; Lei nº 10.260/2001 e demais atos normativos do MEC e do FNDE de regulamentação do Programa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                    |
| <b>00M2</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo</b>                                                                                             |
| Lei nº 10.260/2001; Lei nº 12.087/2009, com a redação dada pela Lei nº 12.385/2011; Lei nº 13.530/2017; Portaria Normativa MEC nº 001/2010, com a redação dada pela Portaria Normativa MEC nº 21/2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                    |

LEGISLAÇÃO DA DESPESA

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LDO-2022, Art. 9º, inciso IV   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ação Orçamentária / Base legal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>20RZ</b>                    | <b>Administração do Financiamento Estudantil - FIES</b><br>Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.715/1998; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.260/2001; Lei nº 12.202/2010; Lei nº 12.513/2011; Lei nº 13.530/2017; Lei nº 14.133/2020; Portaria Interministerial MF/MEC nº 309, de 04/05/2010; e Portaria MEC nº 505, de 16/04/2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>74904</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>0118</b>                    | <b>Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval</b><br>Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004; Resolução nº 3.828, de 17 de dezembro de 2009.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>74905</b>                   | <b>Recursos sob Sup. do Fundo p/ Desenv.Tecnol. das Telecomunic./FUNTEL-</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>0505</b>                    | <b>Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações</b><br>Lei nº 9.472, de 16/07/1997; Lei nº 10.052, de 28/11/2000; Decreto nº 3.737, de 30/01/2001; Resolução do Conselho Gestor do Fundtel (CGF) nº 66 de 28/10/2010; Resolução CGF nº 97, de 16/09/2013; e Resolução CGF nº 119, de 29/10/2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>74906</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco d</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>0061</b>                    | <b>Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras</b><br><br>- Lei Complementar nº 93, de 04 de fevereiro de 1998 e suas alterações - Institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.<br><br>- Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003 - Regulamenta o Fundo de Terras e da Reforma Agrária; Decreto 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do MAPA.<br><br>- Resolução nº 3231, de 31 de agosto de 2004 e suas alterações - Define as condições aplicáveis aos financiamentos com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária; Resolução CMN nº 3861, de 27 de maio de 2010 - Dispõe sobre a autorização antecipada para prorrogação de operações de crédito fundiário com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária. |
| <b>74908</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministéri</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>0454</b>                    | <b>Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional</b><br>Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; Decreto nº 9.664, de 02 de janeiro de 2019; Medida Provisória nº 870, de 1 de janeiro de 2019; Portaria nº 36, de 29 de janeiro de 2019; Decreto 10.359, de 20 de maio de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>74910</b>                   | <b>Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e Tecnológico/FNDCT-</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>0A37</b>                    | <b>Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007)</b><br><br>Constituição Federal, art. 218.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>74912</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>006C</b>                    | <b>Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)</b><br><br>Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>0885</b>                    | <b>Concessão de Financiamento a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313, de 1991)</b><br>Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>202K</b>                    | <b>Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)</b><br><br>Arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 11.437/2006; Decreto nº 6.299/2007.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2D07</b>                    | <b>Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais</b><br>Lei nº 8.313/1991; Decreto nº 5.761/2006.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>74916</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>00J4</b>                    | <b>Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima</b><br><br>Lei nº 12.114, de 09 de dezembro de 2009; Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; Decreto nº 9.578, de 22 de novembro de 2018; e Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>74917</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA -</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>0353</b>                    | <b>Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)</b><br><br>Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018. Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Decreto nº 7.839, de 9 de novembro de 2012; Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; Decreto nº 10.053, de 09 de outubro de 2019; MP nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>74918</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>0355</b>                    | <b>Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)</b><br><br>Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001; Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007; Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012; Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>74919</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/F</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>0E83</b>                    | <b>Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)</b><br><br>Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009; Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012; Decreto nº 10.152, de 02 de dezembro de 2019; Decreto nº 8.277, de 27 de junho de 2014; Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017; Lei nº 13.682, de 19 de junho de 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>74920</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Fundo de Universalização dos Serviços de Telec</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>00TT</b>                    | <b>Financiamento a Projetos de Expansão, Uso e Melhoria da Qualidade das Redes e dos Serviços de Telecomunicações</b><br><br>Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000; Lei nº 14.109 de 16 de dezembro de 2020; Decreto nº 9612 de 17 de dezembro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>75101</b>                   | <b>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>00Q3</b>                    | <b>Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS</b><br><br>Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000; Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, art. 44 e Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro 2001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>00QE</b>                    | <b>Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União</b><br><br>• Constituição Federal - Arts.13 e 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, de 5 de outubro de 1988; Lei nº 7.862 de 30 de outubro de 1989; Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.897, de 27 de junho de 1994; Lei nº 9.138 de 29 de novembro de 1995; Lei nº 9.617, de 2 de abril de 1998; Lei nº 9.866 de 9 de novembro de 1999; Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro 2001; Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002; Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007; Leis que geraram e/ou transferiram obrigações financeiras para a União;<br>• Medida Provisória nº 2.209, de 29 de agosto de 2001; e outras que autorizem a assunção, pela União, de obrigações financeiras;<br>• Regulamentos: Decreto nº 1.647, de 26 de setembro de 1995; e Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007                                                                                                                                                       |
| <b>0243</b>                    | <b>Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa</b><br><br>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Resoluções do Senado Federal nº 96, de 15 de dezembro de 1989, 57, de 10 de novembro de 1995; 69, de 12 de setembro de 1996; 51, de 10 de junho de 1997; 23, de 29 de junho de 1999.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>0272</b>                    | <b>Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assumidas pela União (Lei nº 8.727, de 1993)</b><br><br>Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993 e Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, art. 48.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>0365</b>                    | <b>Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna</b><br><br>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997; Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000; Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, MP nº 2.192, de 24 de agosto de 2001 e Decreto nº 9.292, de 23 de fevereiro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>0425</b>                    | <b>Serviços da Dívida Pública Federal Externa</b><br><br>Decreto-Lei nº 1.928, de 18 de fevereiro de 1982; Decreto-Lei nº 2.169, de 29 de outubro de 1984.<br><br>Resoluções do Senado Federal nº s: 96, de 15 de dezembro de 1989; 57, de 10 de novembro de 1995; 69, de 12 de setembro de 1996; 51, de 10 de junho de 1997 e 23, de 29 de junho de 1999.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>0455</b>                    | <b>Serviços da Dívida Pública Federal Interna</b><br><br>Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997; Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000; Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; MP nº 2.192, de 24 de agosto de 2001; Decreto nº 578 de 24 de junho de 1992 e Decreto nº 9.292 de 23 de fevereiro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>81101</b>                   | <b>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração D</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>0083</b>                    | <b>Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos em Razão da Participação em Atividades Políticas (Lei nº 9.140, de 1995)</b><br><br>Lei nº 9.140/95, Lei nº 10.536/02 e Lei nº 10.875/04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>005N</b>                    | <b>Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres</b><br><br>Constituição Federal - Art. 226 Constituição Federal/88; Lei 11.340/2006; Lei 13.104/2015; Decreto nº 8.086/2013; Decreto 10.174/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>005O</b>                    | <b>Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo</b><br><br>Constituição Federal de 1988; Lei nº 8069/1990; Decreto nº 9579/2018; Decreto 10.174/2019; Lei nº 12.594/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>0734</b>                    | <b>Indenização a Vítimas de Violação das Obrigações Contraídas pela União por Meio da Adesão a Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos</b><br><br>Constituição Federal - art. 5º, § 2º; Decreto nº 678/92; Decreto nº 4.463/02; e Decreto nº 4.388/02.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>2000</b>                    | <b>Administração da Unidade</b><br><br>CF 1988; Decreto-Lei 200/1967; Decreto 9.673/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>216H</b>                    | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b><br><br>Arts. 60-A a 60-E da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 12, inciso XXV, Art. 18, inciso XV e § 9º da LDO-2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Ação Orçamentária / Base legal

| 21AQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Proteção do Direito à Vida | 21AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <p>Constituição Federal de 1988<br/>Lei nº 8.069/1990 - (ECA)<br/>Decreto nº 3.518/2000 - (Regulamenta o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, instituído pelo art. 12 da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, e dispõe sobre a atuação da Polícia Federal nas hipóteses previstas nos arts. 2º, § 2º, 4º, § 2º, 5º, § 3º, e 15 da referida Lei.<br/>Decreto nº 6.044/ 2007 - Aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PNPDDH, define prazo para a elaboração do Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e dá outras providências.<br/>Decreto nº 8.154/2013 - Regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.<br/>Decreto nº 99710/1990 - Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.<br/>Decreto nº. 6.481/2008 - Regulamenta os artigos 3o, alínea "d", e 4o da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências.<br/>Decreto nº. 5.007/2004 - Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil.<br/>Decreto 10.174/2019 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.<br/>Decreto nº 9579/2018 - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.<br/>Declaração Universal dos direitos da criança<br/>Declaração Universal dos Direitos Humanos<br/>Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem<br/>Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos<br/>Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais<br/>Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Lei nº 9.807/1999, Lei 12.847/2013 (Cria o SNPCT, MNPCT e CNPCT)<br/>Decreto 6.085/2007 (Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura)<br/>Portaria Interministerial MJ e SEDH 02/2010 (Direitos Humanos e Profissionais da Segurança Pública)<br/>Portaria Interministerial MJ e SEDH 4226/2010 (Diretrizes para uso adequado da força por profissionais). Decreto 9.937/2019.</p> |                            | <p>Constituição Federal/88<br/>Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 - cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências.<br/>Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003 - Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências.<br/>Decreto nº 10.094, de 6 de novembro de 2019 - Dispõe sobre o Comitê Interministerial de Tecnologia Assistiva (CITA), estabelecendo, dentre outras, sua competência para propor procedimentos e orientar a elaboração do plano de tecnologia previsto na Lei Brasileira de Inclusão, que tem sido denominado Plano Nacional de Tecnologia Assistiva.<br/>Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019 - Dispõe sobre o Programa Forças no Esporte - Segundo Tempo e o Projeto João do Pulo.<br/>Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.<br/>Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.<br/>Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002 – Lei de Cotas<br/>Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) - Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.<br/>Decreto nº 4.651, de 27 de março de 2003 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Órgão Integrante da Presidência da República, e dá outras providências.<br/>Decreto Legislativo nº 186/2008 - Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.<br/>Decreto nº 6.949/2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.<br/>Decreto nº 3.956/2001 (Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação) - Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.<br/>Lei 7.853/1989 (Apoio às Pessoas com deficiência) - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências<br/>Decreto nº 3.298/1999 (Regulamentação da Lei 7.853/1989) - Comprovação de deficiência para concurso público. ... Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.<br/>Lei nº 10.048/2000 - (Atendimento prioritário e promoção da acessibilidade) Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.<br/>Decreto nº 5.296/2004 (Regulamentação das Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000) – Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.<br/>Lei nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.<br/>Decreto nº 8.368 (Regulamenta a Lei nº 12.764/2012) - que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.<br/>Lei Complementar nº 142/2013 - Regulamenta o § 1o do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segregada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.<br/>Decreto nº 8.145/2013 - Altera o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre a aposentadoria por tempo de contribuição e por idade da pessoa com deficiência<br/>Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.<br/>Lei nº 12.955, de 5 de fevereiro de 2014 Lei nº 12.955, de 5 de fevereiro de 2014 - Acrescenta § 9º ao art. 47 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer prioridade de tramitação aos processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica.<br/>Lei nº13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).<br/>Decreto nº 9.888, de 27 e junho de 2019 - Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação.<br/>Decreto s/nº de 4/6/2010 (Dia Nacional de Combate à Homofobia)<br/>Lei nº 8.842/94 (Lei da Política Nacional do Idoso - PNI) - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências em relação à pessoa idosa.<br/>Decreto nº 1.948/96 (Regulamento da PNI) - Regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências.<br/>Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.<br/>Decreto nº 5.109/2004 (Decreto do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso) - Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI, e dá outras providências<br/>Decreto nº 8.114/2013 (Decreto do Compromisso Nacional pelo Envelhecimento Ativo) - Estabelece o Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo e institui Comissão Interministerial para monitorar e avaliar ações em seu âmbito e promover a articulação de órgãos e entidades públicos envolvidos em sua implementação<br/>Lei nº 11.433/2006 (Lei do Dia Nacional da Pessoa Idosa) - Dispõe sobre o Dia Nacional do Idoso.<br/>Lei nº 12.213/2010 (Lei do Fundo Nacional do Idoso) - Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995<br/>Lei 11.129, de 30 de junho de 2005 - Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº s 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.<br/>Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010 - Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude.<br/>Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013 - Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude.<br/>Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015 - Regulamenta a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para dispor sobre o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos e para estabelecer os procedimentos e os critérios para a reserva de vagas a jovens de baixa renda nos veículos do sistema de transporte coletivo interestadual.<br/>Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.<br/>Lei nº 9.807/99 - Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal.<br/>Decreto nº 3.518/00 - Regulamenta o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, instituído pelo art. 12 da Lei no 9.807, de 13 de julho de 1999, e dispõe sobre a atuação da Polícia Federal nas hipóteses previstas nos arts. 2o, § 2o, 4o, § 2o, 5o, § 3o, e 15 da referida Lei.<br/>Decreto nº 6.044 de 2007 - Aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos - PNPDDH, define prazo para a elaboração do Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e dá outras providências.<br/>Decreto nº 8.154/2013 - Regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.<br/>Lei nº 9.807/99 - Estabelece normas para a organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva</p> |                                                  |

colaboração à investigação policial e ao processo criminal.

Lei nº 8.842/94 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências..

Lei nº 10.741/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Lei nº 9.140/95 - Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

Lei nº 10.536/02 - Altera dispositivos da Lei no 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

Lei nº 6.015/73 - Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

Decreto nº 3.518/00 - Regulamenta o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, instituído pelo art. 12 da Lei no 9.807, de 13 de julho de 1999, e dispõe sobre a atuação da Polícia Federal nas hipóteses previstas nos arts. 2º, § 2º, 4º, § 2º, 5º, § 3º, e 15 da referida Lei.

Decreto nº 6.980/09 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, altera o Anexo II ao Decreto no 6.188, de 17 de agosto de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Gabinete Pessoal do Presidente da República, e dá outras providências.

Decreto nº 6.289/2007 - Estabelece o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, institui o Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.

Decreto nº 7.053/2009 - Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

Decreto nº 5.390 de 08 de março de 2005 - Aprova o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências.

Decreto nº 7.959 de 13 de março de 2013 - Dispõe sobre o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, para o período de 2013 a 2015, altera o Decreto nº 5.390, de 8 de março de 2005, e dá outras providências.

Lei complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005 - EMENTA: Acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994

Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Lei nº 7.353 de 29 de agosto de 1985 - Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências.

Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 - Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.

Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009 - Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3.

Portaria nº 2.943, de 3 de dezembro de 2019 - (Composição Conselho 2019/2021)

Decreto nº 9.494, de 6 de setembro de 2018 (Alterar o Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso) Lei nº 8069/1990 Decreto nº 9579/2018.

Resolução n.º 139, de 15 de março de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das nações Unidas - Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH); art. 4º Pacto de São José de Costa Rica,

Decreto nº 678/1992 - Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969.

Lei nº 13.798/19 - Acrescenta art. 8º-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

Lei nº 13.812/2019 - Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto nº 8.368/2014 - Regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do

Lei nº 12.933/2013 - Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.

Lei nº 12.955/2014 - Acrescenta § 9º ao art. 47 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer prioridade de tramitação aos processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica.

Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

21AS Fortalecimento da Família

Declaração Universal dos direitos da criança

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Constituição Federal - arts. 204, 226, 227, 229 e 230

Lei nº 8069/90

Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990

Portaria MDS Nº 222, de 30 de junho de 2008

Decreto nº 6.481/2008

Decreto nº 5.007/2004

Decreto nº 5.017/2004

Decreto nº 5.006/2004

Decreto nº 9.579/2018

Decreto nº 10.174/2019; art. 4º Pacto de São José de Costa Rica, Decreto nº 678/1992

Portaria nº 1.643, de 19 de junho de 2020 - Institui o Observatório Nacional da Família.

Decreto nº 10.570, de 09 de dezembro de 2020 - Institui a Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares e o seu Comitê Interministerial.

21AT Apoio no Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos Humanos

Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 - Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, e dá outras providências.

Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003 - Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências.

Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

Decreto nº 8.136, de 05 de novembro de 2013 - Aprova o regulamento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Lei nº 12.986/2014 - Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH; revoga as Leis nºs 4.319, de 16 de março de 1964, e 5.763, de 15 de dezembro de 1971; e dá outras providências.

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005 - Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.

Decreto nº 9.024, de 05 de abril de 2017 - Aprova a Estrutura Regimental da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e o respectivo Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Gratificações de Exercício de Cargo em Confiança nos órgãos da Presidência da República, devidas a militares, e dá outras providências.

Lei nº 13.844, de 01 de janeiro de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Termos de uso: Domínio Público: As obras em domínio público pertencem à comunidade. ... Esta lei é a Conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019, de 1º de janeiro de 2019.

Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3 - Fica aprovado o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, em consonância com as diretrizes, objetivos estratégicos e ações.

Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177 de 2010 - aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências.

Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002 - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será assegurada aos anistiados políticos que comprovarem vínculos com a atividade laboral, à exceção dos que optarem por receber em prestação única.

Portaria nº 858, de 13 de maio de 2008 - Cria, no âmbito de atuação da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, o projeto Memorial da Anistia Política no Brasil, com vistas à preservação e à difusão da memória política dos períodos de repressão contemplados pela atuação da referida Comissão.

Portaria nº 203, de 09 de fevereiro de 2010 - Altera a Portaria nº 1.377/GM/MS, de 13 de junho de 2011, que estabelece critérios para definição das áreas e regiões prioritárias com carência e dificuldade de retenção de médico integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada e das especialidades médicas prioritárias de que tratam o inciso II e o § 3º do art. 6º-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e dá outras providências.

Portaria nº 652, de 04 de agosto de 2017 - estabelece critérios de prioridade para a análise de requerimentos da Comissão de Anistia.

Portaria nº 29, de 15 de janeiro de 2018 - Aprova o Regimento Interno da Comissão de Anistia.

Decreto 10.174/2019 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Decreto nº 4.885/2003 - CNPIR / SNPIR - Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, e dá outras providências.

Decretonº8.750/2016-CNPCT/SNPIR-

Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014 - transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH; revoga as Leis nºs 4.319, de 16 de março de 1964, e 5.763, de 15 de dezembro de 1971; e dá outras providências.

Lei nº 9.140/95 - Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

Lei nº 10.536/02 - Altera dispositivos da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou de acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, e dá outras providências.

Lei nº 10.875/04 - Altera dispositivos da Lei no 9.140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas.

Decreto nº 10.177, de 16 de dezembro de 2019 - Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. executivo, organização administrativa, alteração, organização administrativa, conselho nacional dos direitos da pessoa com deficiência (CONADE) , definição, competência , composição , funcionamento .

Decreto nº 8.887, de 27 de junho de 2019 (Dispõe sobre a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo) - Institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; e dá outras providências.

Lei 12.847/2013 (Cria o SNPCT, MNPCT e CNPCT) - Fica instituído o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura- SNPCT, com o objetivo de fortalecer a prevenção e o combate à tortura, por meio de articulação e atuação cooperativa de seus integrantes, dentre outras formas, permitindo as trocas de informações e o intercâmbio de boas práticas. Art.2.

Decreto 8.154/2013 (Regulamenta a Lei 12.847/2013) - Regulamenta o funcionamento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, a composição e o funcionamento do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e dispõe sobre o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Decreto 6.085/2007 (Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção Contra Tortura) - Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em 18 de dezembro de 2002.

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>21AU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH</b> | <b>21AR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos</b> |
| <p>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nos 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nos 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.</p> <p>Decreto nº 5.390 de 08 de março de 2005 - Aprova o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM, institui o Comitê de Articulação e Monitoramento e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 7.959 de 13 de março de 2013 - Dispõe sobre o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, para o período de 2013 a 2015, altera o Decreto nº 5.390, de 8 de março de 2005, e dá outras providências.</p> <p>Lei complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005 - Acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar no 79, de 7 de janeiro de 1994, que "cria o Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN e dá outras providências", para incluir a manutenção das casas de abrigo.</p> <p>Art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994 - Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.</p> <p>Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 - É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado. Lei Maria da Penha</p> <p>Lei nº 7.353 de 29 de agosto de 1985 - Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 6.412 de 25 de março de 2008 -</p> <p>Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, e dá outras providências.</p> <p>Portaria Interministerial nº 210 de 16 de janeiro de 2014 - Institui a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, e dá outras providências.</p> <p>Portaria Interministerial nº 288 de 25 de março de 2015 - Estabelece orientações para a organização e integração do atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pelos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à humanização do atendimento e ao registro de informações e coleta de vestígios</p> <p>Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 - Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.</p> <p>Constituição Federal - Art. 204 - As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:</p> <p>I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;</p> <p>II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.</p> <p>Constituição Federal Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.</p> <p>Lei Federal nº 8.069, de 13/06/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.</p> <p>Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. ... Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.</p> <p>Decreto nº. 8.162/2013 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e remaneja cargos em comissão.</p> <p>Decreto 10.174/2019 – Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.</p> |                                                                                                      | <p>Constituição Federal/88</p> <p>Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003</p> <p>Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003 ,Decreto nº 10.094, de 6 de novembro de 2019</p> <p>Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019</p> <p>Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019</p> <p>Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003</p> <p>Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002</p> <p>Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial)</p> <p>Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003</p> <p>Decreto nº 4.651, de 27 de março de 2003</p> <p>Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003</p> <p>Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002</p> <p>Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007</p> <p>Decreto Legislativo nº 186/2008</p> <p>Decreto nº 6.949/2009</p> <p>Decreto nº 3.956/2001 (Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação)</p> <p>Lei 7.853/1989 (Apoio às Pessoas com deficiência)</p> <p>Decreto 3.298/1999 (Regulamentação da Lei 7.853/1989)</p> <p>Lei nº 10.048/2000</p> <p>Lei nº 10.098/2000 (Atendimento prioritário e promoção da acessibilidade)</p> <p>Decreto 5.296/2004 (Regulamentação das Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000)</p> <p>Lei nº 12.764/2012</p> <p>Decreto nº 8.368 (Regulamenta a Lei nº 12.764/2012)</p> <p>Lei Complementar nº 142/2013</p> <p>Decreto nº 8.145/2013</p> <p>Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013</p> <p>Lei nº 12.955, de 5 de fevereiro de 2014</p> <p>Lei nº13.146/2015</p> <p>Decreto de 27/04/2016</p> <p>Decreto nº 7.388/2010 (Decreto do Conselho Nacional de Combate à Discriminação)</p> <p>Decreto s/nº de 4/6/2010 (Dia Nacional de Combate à Homofobia)</p> <p>Lei nº 8.842/94 (Lei da Política Nacional do Idoso - PNI)</p> <p>Decreto nº 1.948/96 (Regulamento da PNI)</p> <p>Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)</p> <p>Decreto nº 5.109/2004 (Decreto do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso)</p> <p>Decreto nº 8.114/2013 (Decreto do Compromisso Nacional pelo Envelhecimento Ativo)</p> <p>Lei nº 11.433/2006 (Lei do Dia Nacional da Pessoa Idosa)</p> <p>Lei nº 12.213/2010 (Lei do Fundo Nacional do Idoso)</p> <p>Lei 11.129, de 30 de junho de 2005</p> <p>Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010</p> <p>Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013</p> <p>Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015</p> <p>Decreto 9.673, de 02 de janeiro de 2019</p> <p>Lei nº 8.069/90</p> <p>Lei nº 9.807/99</p> <p>Decreto nº 3.518/00</p> <p>Decreto nº 6.044 de 2007</p> <p>Decreto nº 8.154/2013</p> <p>Lei nº 9.807/99</p> <p>Lei nº 8.842/94</p> <p>Lei nº 10.741/03</p> <p>Lei nº 9.140/95</p> <p>Lei nº 10.536/02</p> <p>Lei nº 6.015/73</p> <p>Decreto nº 3.518/00</p> <p>Decreto nº 6.980/09</p> <p>Decreto nº 6.289/2007</p> <p>Decreto nº 7.053/2009</p> <p>Decreto nº 5.390 de 08 de março de 2005</p> <p>Decreto nº 7.959 de 13 de março de 2013</p> <p>Lei complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005</p> <p>Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006</p> <p>Lei nº 7.353 de 29 de agosto de 1985</p> <p>Lei 13.104, de 9 de março de 2015</p> <p>Decreto 10.174/2019.Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009 (Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3)</p> <p>Portaria nº 2.943, de 3 de dezembro de 2019 (Composição Conselho 2019/2021)</p> <p>Decreto nº 9.494, de 6 de setembro de 2018 (Altera o Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso)</p> |                                                         |
| <b>81901</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA</b>                                          | <b>81902</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Fundo Nacional do Idoso - FNI</b>                    |

Ação Orçamentária / Base legal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>21AR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos</b>                                  |
| Constituição Federal/88<br>Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003<br>Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003 ,Decreto nº 10.094, de 6 de novembro de 2019<br>Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019<br>Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019<br>Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003<br>Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002<br>Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial)<br>Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003<br>Decreto nº 4.651, de 27 de março de 2003<br>Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003<br>Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002<br>Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007<br>Decreto Legislativo nº 186/2008<br>Decreto nº 6.949/2009<br>Decreto nº 3.956/2001 (Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação)<br>Lei 7.853/1989 (Apoio às Pessoas com deficiência)<br>Decreto 3.298/1999 (Regulamentação da Lei 7.853/1989)<br>Lei nº 10.048/2000<br>Lei nº 10.098/2000 (Atendimento prioritário e promoção da acessibilidade)<br>Decreto 5.296/2004 (Regulamentação das Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000)<br>Lei nº 12.764/2012<br>Decreto nº 8.368 (Regulamenta a Lei nº 12.764/2012)<br>Lei Complementar nº 142/2013<br>Decreto nº 8.145/2013<br>Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013<br>Lei nº 12.955, de 5 de fevereiro de 2014<br>Lei nº13.146/2015<br>Decreto de 27/04/2016<br>Decreto nº 7.388/2010 (Decreto do Conselho Nacional de Combate à Discriminação)<br>Decreto s/nº de 4/6/2010 (Dia Nacional de Combate à Homofobia)<br>Lei nº 8.842/94 (Lei da Política Nacional do Idoso - PNI)<br>Decreto nº 1.948/96 (Regulamento da PNI)<br>Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)<br>Decreto nº 5.109/2004 (Decreto do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso)<br>Decreto nº 8.114/2013 (Decreto do Compromisso Nacional pelo Envelhecimento Ativo)<br>Lei nº 11.433/2006 (Lei do Dia Nacional da Pessoa Idosa)<br>Lei nº 12.213/2010 (Lei do Fundo Nacional do Idoso)<br>Lei 11.129, de 30 de junho de 2005<br>Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010<br>Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013<br>Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015<br>Decreto 9.673, de 02 de janeiro de 2019<br>Lei nº 8.069/90<br>Lei nº 9.807/99<br>Decreto nº 3.518/00<br>Decreto nº 6.044 de 2007<br>Decreto nº 8.154/2013<br>Lei nº 9.807/99<br>Lei nº 8.842/94<br>Lei nº 10.741/03<br>Lei nº 9.140/95<br>Lei nº 10.536/02<br>Lei nº 6.015/73<br>Decreto nº 3.518/00<br>Decreto nº 6.980/09<br>Decreto nº 6.289/2007<br>Decreto nº 7.053/2009<br>Decreto nº 5.390 de 08 de março de 2005<br>Decreto nº 7.959 de 13 de março de 2013<br>Lei complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005<br>Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006<br>Lei nº 7.353 de 29 de agosto de 1985<br>Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015<br>Decreto 10.174/2019.Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009 (Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3)<br>Portaria nº 2.943, de 3 de dezembro de 2019 (Composição Conselho 2019/2021)<br>Decreto nº 9.494, de 6 de setembro de 2018 (Altera o Decreto nº 5.109, de 17 de junho de 2004, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso) |                                                                                          |
| <b>83201</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Banco Central do Brasil - BACEN</b>                                                   |
| <b>000Q</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                          |
| <b>00PW</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>       |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, art. 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                          |
| <b>2000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Administração da Unidade</b>                                                          |
| Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021 - define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores; e altera artigo da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.<br>Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios;<br>Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020 - Dispõe sobre o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;<br>Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019 - aprova a estrutura do Ministério da Economia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                          |
| <b>20ZA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária</b>                                  |
| Portaria BCB 106.683, de 22 de janeiro de 2020 - divulga o Regulamento de Gestão de Projetos, Programas e Portfólio Corporativos do Banco Central do Brasil (RGP-BC).<br>Ordem de Serviço BCB 5.218, de 16 de março de 2020 - estabelece procedimentos a serem observados na gestão de projetos, programas e portfólio corporativos do Banco Central do Brasil.<br>Resolução BCB 71, de 11 de fevereiro de 2021 - constitui o Comitê de Gestão Estratégica do Banco Central do Brasil.<br>Acórdão TCU nº 1.448/2012 - determinação para execução dos programas do Bacen via OGU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                          |
| <b>216H</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>                 |
| Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, arts. 60-A a 60-E.<br>Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, arts. 12 e 19.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>21AY</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo</b>                                  |
| Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;<br>Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;<br>Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999 - Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;<br>Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020 - Dispõe sobre o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;<br>Decreto nº 9.663, de 1º de janeiro de 2019 - Aprova o Estatuto do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf; e<br>Portaria MF nº 330/98 - Aprova o Regimento Interno do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                          |
| <b>21B1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional</b> |
| Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 - Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências;<br>Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971;<br>Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021 - define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores; e altera artigo da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.<br>Decreto-Lei nº 9.025, de 27 de fevereiro de 1946 - Dispõe sobre as operações de câmbio, regulamenta o retorno de capitais estrangeiros e dá outras providências.<br>Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 - Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências.<br>Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 - Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências;<br>Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 - Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento;<br>Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;<br>Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 - Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências;<br>Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 - Define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências;<br>Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987 - Institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências;<br>Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;<br>Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001 - Dispõe sobre a atuação das câmaras e dos prestadores de serviços de compensação e de liquidação, no âmbito do sistema de pagamentos brasileiro, e dá outras providências;<br>Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários;<br>Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.<br>Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008 - Dispõe sobre o Sistema de Consórcio;<br>Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013 - Autoriza o pagamento de subvenção econômica aos produtores da safra 2011/2012 de cana-de-açúcar e de etanol que especifica e o financiamento da renovação e implantação de canaviais com equalização da taxa de juros; dispõe sobre os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB); autoriza a União a emitir, sob a forma de colocação direta, em favor da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), títulos da dívida pública mobiliária federal; estabelece novas condições para as operações de crédito rural oriundas de, ou contratadas com, recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE); altera os prazos previstos nas Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.249, de 11 de junho de 2010; autoriza a União a contratar o Banco do Brasil S.A. ou suas subsidiárias para atuar na gestão de recursos, obras e serviços de engenharia relacionados ao desenvolvimento de projetos, modernização, ampliação, construção ou reforma da rede integrada e especializada para atendimento da mulher em situação de violência; disciplina o documento digital no Sistema Financeiro Nacional; disciplina a transferência, no caso de falecimento, do direito de utilização privada de área pública por equipamentos urbanos do tipo quiosque, trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas; altera a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na cadeia de produção e comercialização da soja e de seus subprodutos; altera as Leis nºs 12.666, de 14 de junho de 2012, 5.991, de 17 de dezembro de 1973, 11.508, de 20 de julho de 2007, 9.503, de 23 de setembro de 1997, 9.069, de 29 de junho de 1995, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.587, de 3 de janeiro de 2012, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.925, de 23 de julho de 2004, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 4.870, de 1º de dezembro de 1965 e 11.196, de 21 de novembro de 2005, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e 4.870, de 1º de dezembro de 1965; e dá outras providências;<br>Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017 - Dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários;<br>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);<br>Lei nº 13.775, de 20 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e dá outras providências. |                                                                                                          |



CONGRESSO NACIONAL

# ORÇAMENTO DA UNIÃO

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Projeto de Lei nº 19/2021 – CN  
Mensagem nº 658/2021

**VOLUME II**  
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO



Brasília, dezembro de 2021

# LEI ORÇAMENTÁRIA

## VOLUME II

### CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

## CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

|                                                                                  |          |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>                                                    | <b>1</b> |
| 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas                      | 1        |
| 1031 - Agropecuária Sustentável                                                  | 1        |
| 1040 - Governança Fundiária                                                      | 3        |
| 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais   | 4        |
| 1043 - Qualidade Ambiental Urbana                                                | 5        |
| 1058 - Mudança do Clima                                                          | 5        |
| 2201 - Brasil Moderniza                                                          | 6        |
| 2202 - Defesa Agropecuária                                                       | 6        |
| 2203 - Pesquisa e Inovação Agropecuária                                          | 6        |
| 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento                                       | 7        |
| 2205 - Conecta Brasil                                                            | 7        |
| 2206 - Política Nuclear                                                          | 9        |
| 2207 - Programa Espacial Brasileiro                                              | 10       |
| 2208 - Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável             | 10       |
| 2209 - Brasil, Nosso Propósito                                                   | 12       |
| 2210 - Empregabilidade                                                           | 12       |
| 2211 - Inserção Econômica Internacional                                          | 12       |
| 2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade                       | 13       |
| 2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                 | 13       |
| 2214 - Nova Previdência                                                          | 14       |
| 2215 - Política Econômica e Equilíbrio Fiscal                                    | 14       |
| 2216 - Política Externa                                                          | 15       |
| 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                            | 16       |
| 2218 - Gestão de Riscos e Desastres                                              | 18       |
| 2219 - Mobilidade Urbana                                                         | 19       |
| 2220 - Moradia Digna                                                             | 20       |
| 2221 - Recursos Hídricos                                                         | 20       |
| 2222 - Saneamento Básico                                                         | 23       |
| 2223 - A Hora do Turismo                                                         | 24       |
| 3001 - Energia Elétrica                                                          | 25       |
| 3002 - Geologia, Mineração e Transformação Mineral                               | 26       |
| 3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                | 26       |
| 3004 - Aviação Civil                                                             | 27       |
| 3005 - Transporte Aquaviário                                                     | 27       |
| 3006 - Transporte Terrestre e Trânsito                                           | 28       |
| 4001 - Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal    | 34       |
| 4002 - Segurança Institucional                                                   | 34       |
| 4003 - Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira                           | 35       |
| 4004 - Transparência, Integridade e Combate à Corrupção                          | 35       |
| 4005 - Proteção Jurídica da União                                                | 35       |
| 5011 - Educação Básica de Qualidade                                              | 35       |
| 5012 - Educação Profissional e Tecnológica                                       | 36       |
| 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 40       |
| 5014 - Estatísticas e Avaliações Educacionais                                    | 47       |

|                                                                                                         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5015 - Justiça                                                                                          | 48         |
| 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento                  | 48         |
| 5017 - Assistência Farmacêutica no SUS                                                                  | 50         |
| 5018 - Atenção Especializada à Saúde                                                                    | 50         |
| 5019 - Atenção Primária à Saúde                                                                         | 51         |
| 5020 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                     | 52         |
| 5021 - Gestão e Organização do SUS                                                                      | 53         |
| 5022 - Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena                                               | 54         |
| 5023 - Vigilância em Saúde                                                                              | 54         |
| 5024 - Atenção Integral à Primeira Infância                                                             | 54         |
| 5025 - Cultura                                                                                          | 55         |
| 5026 - Esporte                                                                                          | 56         |
| 5027 - Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social                              | 57         |
| 5028 - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas                 | 57         |
| 5029 - Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas                      | 57         |
| 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                          | 57         |
| 5032 - Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social            | 58         |
| 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional                                                                | 58         |
| 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos    | 59         |
| 6011 - Cooperação com o Desenvolvimento Nacional                                                        | 60         |
| 6012 - Defesa Nacional                                                                                  | 60         |
| 6013 - Oceanos, Zona Costeira e Antártica                                                               | 64         |
| 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas                                  | 65         |
| 6015 - Educação Infantil                                                                                | 65         |
| 6016 - Educação Especial                                                                                | 65         |
| <b>PROGRAMAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>                                                                 | <b>66</b>  |
| 0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          | 66         |
| 0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno                                                  | 72         |
| 0903 - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica    | 73         |
| 0905 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)                            | 74         |
| 0906 - Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)                            | 75         |
| 0907 - Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna                                           | 75         |
| 0908 - Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa                                           | 75         |
| 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   | 75         |
| 0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais | 89         |
| 0911 - Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros                                         | 100        |
| 0913 - Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais           | 100        |
| 0999 - Reserva de Contingência                                                                          | 100        |
| <b>PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO</b>                                                                 | <b>106</b> |
| 0030 - Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União                                   | 106        |
| 0031 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                            | 106        |
| 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               | 108        |
| 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                              | 154        |
| 0034 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo                                             | 169        |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                            |                                                                                                      |                                                                                    |               |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Programa: 0617 <b>Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas</b> |                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                                |               |
| Órgão:                                                                     |                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                        |               |
| 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública                            |                                                                                                      | 92.672.349                                                                         |               |
| Ação                                                                       | Título                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                               | Valor         |
| 155L                                                                       | Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio                                        |                                                                                    | 1.891.814     |
|                                                                            |                                                                                                      | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                         | 1.891.814     |
| 20UF                                                                       | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados |                                                                                    | 45.869.101    |
|                                                                            |                                                                                                      | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                         | 45.869.101    |
| 21BO                                                                       | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas                                                 |                                                                                    | 44.911.434    |
|                                                                            |                                                                                                      | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                         | 44.911.434    |
| Programa: 1031 <b>Agropecuária Sustentável</b>                             |                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                                |               |
| Órgão:                                                                     |                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                        |               |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento                  |                                                                                                      | 3.253.550.022                                                                      |               |
| Ação                                                                       | Título                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                               | Valor         |
| 0080                                                                       | Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997)        |                                                                                    | 399.446       |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 399.446       |
| 0359                                                                       | Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)                                        |                                                                                    | 468.040.642   |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 468.040.642   |
| 099F                                                                       | Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)                  |                                                                                    | 990.000.000   |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 990.000.000   |
| 1475                                                                       | Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico                                            |                                                                                    | 400.000       |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 400.000       |
| 20Y0                                                                       | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola                                                              |                                                                                    | 6.720.342     |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 6.720.342     |
| 20Y1                                                                       | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira                                                        |                                                                                    | 4.000.000     |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 4.000.000     |
| 20Y2                                                                       | Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira                           |                                                                                    | 4.029.658     |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 4.029.658     |
| 20Y7                                                                       | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar                                                       |                                                                                    | 4.360.000     |
|                                                                            |                                                                                                      | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                                | 4.360.000     |
| 20Y8                                                                       | Desenvolvimento da Cafeicultura                                                                      |                                                                                    | 6.586.673     |
|                                                                            |                                                                                                      | 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira                                       | 6.586.673     |
| 20Z5                                                                       | Desenvolvimento da Agroenergia                                                                       |                                                                                    | 20.000        |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 20.000        |
| 20ZT                                                                       | Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional                                          |                                                                                    | 26.741.948    |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 26.741.948    |
| 20ZU                                                                       | Redução de Riscos na Atividade Agropecuária                                                          |                                                                                    | 3.085.202     |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 3.085.202     |
| 20ZV                                                                       | Fomento ao Setor Agropecuário                                                                        |                                                                                    | 1.145.685.493 |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 1.145.685.493 |
| 20ZY                                                                       | Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau                                             |                                                                                    | 9.981.161     |
|                                                                            |                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 9.981.161     |
| 210T                                                                       | Promoção da Educação do Campo                                                                        |                                                                                    | 9.985.268     |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 1031 Agropecuária Sustentável |                                                                                                                                            | Valor do Programa Constante da LOA:                                                        |               |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 210T                                    | Promoção da Educação do Campo                                                                                                              |                                                                                            | 9.985.268     |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 9.985.268     |
| 210V                                    | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais                                    |                                                                                            | 20.440.936    |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 20.440.936    |
| 2130                                    | Formação de Estoques Públicos - AGF                                                                                                        |                                                                                            | 469.022.378   |
|                                         |                                                                                                                                            | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                                        | 469.022.378   |
| 2137                                    | Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários                 |                                                                                            | 700.000       |
|                                         |                                                                                                                                            | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                                        | 700.000       |
| 213F                                    | Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União                                                    |                                                                                            | 5.729.195     |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 5.729.195     |
| 214Z                                    | Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos                                                                                 |                                                                                            | 1.100.000     |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 1.100.000     |
| 215A                                    | Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária                                                                                     |                                                                                            | 1.040.958     |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 1.040.958     |
| 2161                                    | Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas                                                                       |                                                                                            | 19.240.765    |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 19.240.765    |
| 21B6                                    | Assistência Técnica e Extensão Rural                                                                                                       |                                                                                            | 33.689.899    |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 33.639.899    |
|                                         |                                                                                                                                            | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                        | 50.000        |
| 21B8                                    | Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia                                                                                                 |                                                                                            | 6.143.155     |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 6.143.155     |
| 21B9                                    | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados                                                                         |                                                                                            | 6.686.930     |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 6.686.930     |
| 8593                                    | Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável                                                                              |                                                                                            | 1.172.940     |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 1.172.940     |
| 8622                                    | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário                                                            |                                                                                            | 8.547.033     |
|                                         |                                                                                                                                            | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta         | 8.547.033     |
| Órgão:                                  |                                                                                                                                            | Valor PLOA:                                                                                |               |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito     |                                                                                                                                            | 16.162.365.350                                                                             |               |
| Ação                                    | Título                                                                                                                                     | Unidade Orçamentária                                                                       | Valor         |
| 0012                                    | Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                                 |                                                                                            | 6.058.876.184 |
|                                         |                                                                                                                                            | 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Fun café - MAPA    | 6.058.876.184 |
| 00GW                                    | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)   |                                                                                            | 50.000.000    |
|                                         |                                                                                                                                            | 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento     | 50.000.000    |
| 00RW                                    | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Lei nº 13.986, de 2020)         |                                                                                            | 500.000       |
|                                         |                                                                                                                                            | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 500.000       |
| 0281                                    | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) |                                                                                            | 4.138.613.944 |
|                                         |                                                                                                                                            | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 4.138.613.944 |
| 0294                                    | Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)                                                          |                                                                                            | 1.438.127.695 |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 1031 Agropecuária Sustentável |                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                        | 19.415.915.372 |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0294                                    | Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                   | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 1.438.127.695  |
| 0298                                    | Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)                                               | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 20.000.000     |
| 0299                                    | Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)            | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 342.000.000    |
| 0300                                    | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)                      | 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento     | 580.000.000    |
| 0301                                    | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)                                                     | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 2.253.975.123  |
| 0611                                    | Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 10.437, de 2002) | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 889.462.929    |
| 0A27                                    | Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                 | 74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé - MAPA     | 20.809.475     |
| 0A81                                    | Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001)               | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 370.000.000    |
| Programa: 1040 Governança Fundiária     |                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                        | 858.150.941    |

|                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Órgão:                                                    | Valor PLOA: |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 312.563.502 |

| Ação | Título                                                     | Unidade Orçamentária                                                               | Valor       |
|------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 210R | Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 600.000     |
| 210T | Promoção da Educação do Campo                              | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 9.426.000   |
| 210Z | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas    | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 590.940     |
| 211A | Consolidação de Assentamentos Rurais                       | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 168.649.173 |
| 211B | Aquisição de Terras                                        | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 2.435.000   |
| 211C | Reforma Agrária e Regularização Fundiária                  | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 85.940      |
|      |                                                            | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 127.977.828 |
| 219N | Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural     | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 1.419.382   |
| 21B7 | Gestão e Operacionalização do Terra Brasil                 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 1.379.239   |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                               |                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Programa: 1040 <b>Governança Fundiária</b>                                                    |                                                                                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA:                                                               |             |
| Órgão:                                                                                        |                                                                                                                                                                          | Valor PLOA:                                                                                       |             |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito                                                           |                                                                                                                                                                          | 545.587.439                                                                                       |             |
| Ação                                                                                          | Título                                                                                                                                                                   | Unidade Orçamentária                                                                              | Valor       |
| 0061                                                                                          | Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras                                                                          | 74906 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - MAPA     | 480.612.249 |
| 0427                                                                                          | Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas                                                                                                                   | 74203 - Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA-MAPA | 64.975.190  |
| Programa: 1041 <b>Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais</b> |                                                                                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA: 216.564.891                                                   |             |
| Órgão:                                                                                        |                                                                                                                                                                          | Valor PLOA:                                                                                       |             |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento                                     |                                                                                                                                                                          | 19.655.933                                                                                        |             |
| Ação                                                                                          | Título                                                                                                                                                                   | Unidade Orçamentária                                                                              | Valor       |
| 20WA                                                                                          | Cadastro, Recomposição e Produção Florestal                                                                                                                              | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                                        | 14.455.787  |
| 20WB                                                                                          | Pesquisa e Informações Florestais                                                                                                                                        | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                                        | 5.200.146   |
| Órgão:                                                                                        |                                                                                                                                                                          | Valor PLOA:                                                                                       |             |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente                                                             |                                                                                                                                                                          | 196.908.958                                                                                       |             |
| Ação                                                                                          | Título                                                                                                                                                                   | Unidade Orçamentária                                                                              | Valor       |
| 20N1                                                                                          | Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente                                                                                         | 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA                                                    | 2.434.020   |
| 20VY                                                                                          | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental                                                                                                                 | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta                                        | 2.043.121   |
| 20WK                                                                                          | Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira                                                                                                                  | 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ                           | 1.680.000   |
| 20WM                                                                                          | Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais                                                                                             | 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                                   | 117.489.368 |
| 20WN                                                                                          | Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico                                                                                             | 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                                   | 2.961.000   |
| 212H                                                                                          | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                          | 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                                   | 50.000      |
| 214O                                                                                          | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental                                                                                                      | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA          | 22.446.492  |
| 218R                                                                                          | Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação Sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental                                                                                | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA          | 4.500.000   |
| 219K                                                                                          | Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro                        | 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ                           | 4.516.300   |
| 21A8                                                                                          | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta                                        | 11.508.493  |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                               |                                                                                                                                                                    |                                                                                                             |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Programa: 1041 <b>Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais</b> |                                                                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                         |                    |
| 21AB                                                                                          | Monitoramento, Avaliação e Controle de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais |                                                                                                             | <b>1.450.000</b>   |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA                    | 1.450.000          |
| 2E87                                                                                          | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal                                                                          |                                                                                                             | <b>21.230.164</b>  |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta                                                  | 21.230.164         |
| 6925                                                                                          | Licenciamento Ambiental Federal                                                                                                                                    |                                                                                                             | <b>4.600.000</b>   |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA                    | 4.600.000          |
| Programa: 1043 <b>Qualidade Ambiental Urbana</b>                                              |                                                                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA: <b>18.555.617</b>                                                       |                    |
| Órgão:                                                                                        |                                                                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                                                                 |                    |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente                                                             |                                                                                                                                                                    | 18.555.617                                                                                                  |                    |
| Ação                                                                                          | Título                                                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                                                        | Valor              |
| 10TT                                                                                          | Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina                                                                                      |                                                                                                             | <b>200.000</b>     |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta                                                  | 200.000            |
| 20WH                                                                                          | Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras                                                                       |                                                                                                             | <b>1.050.000</b>   |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA                    | 1.050.000          |
| 21A9                                                                                          | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana                                                                             |                                                                                                             | <b>17.305.617</b>  |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta                                                  | 17.305.617         |
| Programa: 1058 <b>Mudança do Clima</b>                                                        |                                                                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                         |                    |
| Órgão:                                                                                        |                                                                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                                                                 |                    |
| 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações                                           |                                                                                                                                                                    | 16.525.640                                                                                                  |                    |
| Ação                                                                                          | Título                                                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                                                        | Valor              |
| 20VA                                                                                          | Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima                                                                          |                                                                                                             | <b>3.010.080</b>   |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta                                | 3.010.080          |
| 216W                                                                                          | Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre                                                               |                                                                                                             | <b>13.515.560</b>  |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta                                | 13.515.560         |
| Órgão:                                                                                        |                                                                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                                                                 |                    |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente                                                             |                                                                                                                                                                    | 1.325.980                                                                                                   |                    |
| Ação                                                                                          | Título                                                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                                                        | Valor              |
| 20G4                                                                                          | Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima                                                                                         |                                                                                                             | <b>525.980</b>     |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima                                                               | 525.980            |
| 20W1                                                                                          | Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional Sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada                             |                                                                                                             | <b>770.000</b>     |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta                                                  | 770.000            |
| 20W2                                                                                          | Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação                                                                                                           |                                                                                                             | <b>30.000</b>      |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta                                                  | 30.000             |
| Órgão:                                                                                        |                                                                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                                                                 |                    |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito                                                           |                                                                                                                                                                    | 444.105.542                                                                                                 |                    |
| Ação                                                                                          | Título                                                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                                                        | Valor              |
| 00J4                                                                                          | Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima                                                                               |                                                                                                             | <b>444.105.542</b> |
|                                                                                               |                                                                                                                                                                    | 74916 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC - Ministério do Meio Ambiente | 444.105.542        |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                           |                                                                                                                                                                                     |                                                                                    |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Programa: 2201 <b>Brasil Moderniza</b>                    |                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                |             |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                        |             |
| 20000 Presidência da República                            |                                                                                                                                                                                     | 61.474.984                                                                         |             |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                               | Valor       |
| 217Z                                                      | Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital   | 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI                       | 22.520.759  |
| 21AN                                                      | Coordenação , Elaboração e Proposições para Modernização do Estado                                                                                                                  | 20101 - Presidência da República                                                   | 1.000.000   |
| 21D5                                                      | Gestão de Políticas de Proteção de Dados                                                                                                                                            | 20209 - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD                            | 37.954.225  |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                        |             |
| 25000 Ministério da Economia                              |                                                                                                                                                                                     | 35.116.192                                                                         |             |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                               | Valor       |
| 21CQ                                                      | Gestão do Governo Digital                                                                                                                                                           | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                              | 35.116.192  |
| Programa: 2202 <b>Defesa Agropecuária</b>                 |                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                |             |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                        |             |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |                                                                                                                                                                                     | 163.274.829                                                                        |             |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                               | Valor       |
| 00PN                                                      | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 380.200     |
| 214W                                                      | Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária                                                                                                                                | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 139.218.685 |
| 214X                                                      | Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário                                                                 | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 5.693.944   |
| 214Y                                                      | Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA                                                                                                      | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 15.626.000  |
| 8606                                                      | Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico                                                                                                          | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 2.356.000   |
| Programa: 2203 <b>Pesquisa e Inovação Agropecuária</b>    |                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                |             |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                        |             |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |                                                                                                                                                                                     | 235.807.684                                                                        |             |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                               | Valor       |
| 20Y6                                                      | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária                                                                                                                       | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA                      | 147.366.817 |
| 212H                                                      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                                     | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 100.000     |
| 215C                                                      | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa                                                                                                          | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA                      | 11.089.081  |
| 8924                                                      | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária                                                                                                                    | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA                      | 73.201.786  |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2204 <b>Brasil na Fronteira do Conhecimento</b> |                                                                                                                                                                            | Valor do Programa Constante da LOA:                                          |                    |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                                                            | Valor PLOA:                                                                  |                    |
| 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações       |                                                                                                                                                                            | 3.542.022.346                                                                |                    |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                                                     | Unidade Orçamentária                                                         | Valor              |
| 00LV                                                      | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico                                                                                      |                                                                              | <b>965.142.993</b> |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 965.142.993        |
| 13CL                                                      | Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                 |                                                                              | <b>220.210.000</b> |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 20.210.000         |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico           | 200.000.000        |
| 14XT                                                      | Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                     |                                                                              | <b>1.000.000</b>   |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 1.000.000          |
| 154K                                                      | Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA                                                                                                    |                                                                              | <b>920.000</b>     |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 920.000            |
| 15P6                                                      | Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais |                                                                              | <b>4.562.909</b>   |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 4.562.909          |
| 15XQ                                                      | Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica - LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                    |                                                                              | <b>200.000.000</b> |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico           | 200.000.000        |
| 2095                                                      | Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)                                           |                                                                              | <b>350.000.000</b> |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico           | 350.000.000        |
| 20US                                                      | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico                                                                                                                |                                                                              | <b>98.194.273</b>  |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 61.784.874         |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 36.409.399         |
| 20V7                                                      | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI                                                  |                                                                              | <b>69.155.558</b>  |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 69.155.558         |
| 212H                                                      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                            |                                                                              | <b>798.619.365</b> |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 158.619.365        |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico           | 640.000.000        |
| 215L                                                      | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico                                                                                                           |                                                                              | <b>38.964.800</b>  |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 38.964.800         |
| 217J                                                      | Atuação de Órgãos Colegiados Integrantes da Estrutura do MCTI                                                                                                              |                                                                              | <b>1.880.000</b>   |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 1.880.000          |
| 4947                                                      | Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia                                                                                                                  |                                                                              | <b>760.376.397</b> |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico           | 760.376.397        |
| 6147                                                      | Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação                                                                                                                 |                                                                              | <b>7.655.236</b>   |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 2.655.236          |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 5.000.000          |
| 6702                                                      | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento                                                                           |                                                                              | <b>25.340.815</b>  |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 17.340.815         |
|                                                           |                                                                                                                                                                            | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 8.000.000          |
| Programa: 2205 <b>Conecta Brasil</b>                      |                                                                                                                                                                            | Valor do Programa Constante da LOA:                                          |                    |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2205 Conecta Brasil     |                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                             |             | 1.790.044.013 |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| Órgão:                            |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                     |             |               |
| 41000 Ministério das Comunicações |                                                                                                                                                                                     |                                                                                 |             | 667.260.304   |
| Ação                              | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                            | Valor       |               |
| 00PN                              | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados |                                                                                 | 100.000     |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta                      | 100.000     |               |
| 00ST                              | Universalização do Acesso de Escolas Públicas à Internet em Banda Larga (Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000)                                                   |                                                                                 | 10.000.000  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST        | 10.000.000  |               |
| 00TS                              | Política Produtiva e Inovação Tecnológica                                                                                                                                           |                                                                                 | 21.291.980  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL | 21.291.980  |               |
| 00TY                              | Subvenção Econômica a Projetos de Expansão, de Uso e de Melhoria das Redes e dos Serviços de Telecomunicações (Lei nº 9.998, de 2000)                                               |                                                                                 | 40.000.000  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST        | 40.000.000  |               |
| 15UI                              | Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital                                                                             |                                                                                 | 194.776.000 |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS                            | 194.776.000 |               |
| 15UJ                              | Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC                                                                                 |                                                                                 | 37.083.401  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS                            | 37.083.401  |               |
| 15UK                              | Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                       |                                                                                 | 30.407.385  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta                      | 30.407.385  |               |
| 15UL                              | Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                            |                                                                                 | 3.600.000   |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta                      | 3.600.000   |               |
| 20V8                              | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital                                                                                                                                  |                                                                                 | 123.764.592 |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta                      | 123.764.592 |               |
| 20ZD                              | Simplificação e Melhoria da Regulação dos Serviços de Telecomunicações                                                                                                              |                                                                                 | 16.728.516  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL                           | 16.728.516  |               |
| 20ZE                              | Universalização e Massificação dos Serviços de Telecomunicações                                                                                                                     |                                                                                 | 900.634     |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST        | 900.634     |               |
| 20ZQ                              | Estudos, Pesquisas e Produção de Indicadores na Área das Comunicações                                                                                                               |                                                                                 | 11.753.280  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta                      | 11.753.280  |               |
| 212H                              | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                                     |                                                                                 | 18.098.200  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta                      | 18.098.200  |               |
| 21AE                              | Evolução dos Serviços de Radiodifusão                                                                                                                                               |                                                                                 | 5.249.999   |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta                      | 5.249.999   |               |
| 21C8                              | Operação da Infraestrutura da Rede de Serviço de Comunicação de Dados do Programa Conecta Brasil                                                                                    |                                                                                 | 86.268.083  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS                            | 86.268.083  |               |
| 2424                              | Fiscalização Regulatória                                                                                                                                                            |                                                                                 | 49.774.375  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL                           | 49.774.375  |               |
| 2B68                              | Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações                                                                                                                            |                                                                                 | 17.463.859  |               |
|                                   |                                                                                                                                                                                     | 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL                           | 17.463.859  |               |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                     |                                                                                                                                      |                                                                                                                       |             |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Programa: 2205 <b>Conecta Brasil</b>                |                                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                   |             |
| Órgão:                                              |                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                                                           |             |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito                 |                                                                                                                                      | 1.122.783.709                                                                                                         |             |
| Ação                                                | Título                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor       |
| 00TT                                                | Financiamento a Projetos de Expansão, Uso e Melhoria da Qualidade das Redes e dos Serviços de Telecomunicações                       | 74920 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST – M. Comunicações | 658.121.034 |
| 0505                                                | Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações                                                      | 74905 - Recursos sob Sup. do Fundo p/ Desenv.Tecnol. das Telecomunic./FUNTTEL-M.Comunicações                          | 464.662.675 |
| Programa: 2206 <b>Política Nuclear</b>              |                                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA: 831.989.138                                                                       |             |
| Órgão:                                              |                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                                                           |             |
| 20000 Presidência da República                      |                                                                                                                                      | 900.000                                                                                                               |             |
| Ação                                                | Título                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor       |
| 2B27                                                | Proteção e Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro                                                                            | 20101 - Presidência da República                                                                                      | 900.000     |
| Órgão:                                              |                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                                                           |             |
| 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações |                                                                                                                                      | 232.442.113                                                                                                           |             |
| Ação                                                | Título                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor       |
| 12P1                                                | Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro                                                                                      | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 1.201.352   |
|                                                     |                                                                                                                                      | 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico                                                    | 12.000.000  |
| 13CM                                                | Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA                                                                      | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 962.364     |
| 13CN                                                | Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear                                                                                          | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 20.000      |
| 20UW                                                | Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas                              | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 7.500.000   |
| 20UX                                                | Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares                                                                                 | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 66.574.461  |
| 20UY                                                | Radioproteção, Dosimetria e Metrologia das Radiações Ionizantes                                                                      | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 1.000.000   |
| 215N                                                | Prestação de Serviços Tecnológicos                                                                                                   | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 880.092     |
| 218E                                                | Armazenamento de Rejeitos Radiativos e Proteção Radiológica                                                                          | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 1.578.608   |
| 21DM                                                | Cooperação internacional, Assessoria Técnica, Representação Institucional e Coordenação da Agenda de Assuntos Internacionais da CNEN | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 245.000     |
| 2478                                                | Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País                                                                                     | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 135.601.756 |
| 2B32                                                | Formação Especializada para o Setor Nuclear                                                                                          | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                                                          | 4.878.480   |
| Órgão:                                              |                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                                                           |             |
| 32000 Ministério de Minas e Energia                 |                                                                                                                                      | 598.647.025                                                                                                           |             |
| Ação                                                | Título                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                                                  | Valor       |
| 1393                                                | Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio em Resende - RJ                                                                     |                                                                                                                       | 15.000.000  |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2206 <b>Política Nuclear</b>             |                                                                                                              | Valor do Programa Constante da LOA:                         |                    |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1393                                               | Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio em Resende - RJ                                             |                                                             | <b>15.000.000</b>  |
|                                                    |                                                                                                              | 32397 - <i>Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</i>    | 15.000.000         |
| 13CP                                               | Ampliação da Unidade de Concentração de Urânio em Caetité no Estado da Bahia                                 |                                                             | <b>7.000.000</b>   |
|                                                    |                                                                                                              | 32397 - <i>Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</i>    | 7.000.000          |
| 20I3                                               | Descomissionamento de Unidades Mínero-Industriais de Material Radioativo com Recuperação de Áreas Degradadas |                                                             | <b>7.738.178</b>   |
|                                                    |                                                                                                              | 32397 - <i>Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</i>    | 7.738.178          |
| 20V1                                               | Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia                           |                                                             | <b>48.971.571</b>  |
|                                                    |                                                                                                              | 32398 - <i>Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP</i> | 48.971.571         |
| 2482                                               | Fabricação do Combustível Nuclear                                                                            |                                                             | <b>519.937.276</b> |
|                                                    |                                                                                                              | 32397 - <i>Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</i>    | 519.937.276        |
| Programa: 2207 <b>Programa Espacial Brasileiro</b> |                                                                                                              | Valor do Programa Constante da LOA: <b>128.036.376</b>      |                    |

|                                                            |             |
|------------------------------------------------------------|-------------|
| Órgão:                                                     | Valor PLOA: |
| 24000 <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações</i> | 128.036.376 |

| Ação | Título                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                                | Valor             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 154L | Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC |                                                                                     | <b>100.000</b>    |
|      |                                                                                                                                                     | 24205 - <i>Agência Espacial Brasileira</i>                                          | 100.000           |
| 20VB | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial                                                            |                                                                                     | <b>15.705.743</b> |
|      |                                                                                                                                                     | 24205 - <i>Agência Espacial Brasileira</i>                                          | 15.705.743        |
| 21AG | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais                                                                                                               |                                                                                     | <b>41.141.009</b> |
|      |                                                                                                                                                     | 24101 - <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta</i> | 250.000           |
|      |                                                                                                                                                     | 24205 - <i>Agência Espacial Brasileira</i>                                          | 40.891.009        |
| 21AH | Governança, Estudos Estratégicos e Regulação de Atividades Espaciais                                                                                |                                                                                     | <b>940.000</b>    |
|      |                                                                                                                                                     | 24205 - <i>Agência Espacial Brasileira</i>                                          | 940.000           |
| 21AI | Infraestrutura e Aplicações Espaciais                                                                                                               |                                                                                     | <b>29.949.624</b> |
|      |                                                                                                                                                     | 24205 - <i>Agência Espacial Brasileira</i>                                          | 29.949.624        |
| 2357 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)                                                                     |                                                                                     | <b>12.000.000</b> |
|      |                                                                                                                                                     | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 12.000.000        |
| 7F40 | Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA                                                                                                   |                                                                                     | <b>28.200.000</b> |
|      |                                                                                                                                                     | 24205 - <i>Agência Espacial Brasileira</i>                                          | 28.200.000        |

|                                                                                     |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Programa: 2208 <b>Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável</b> | Valor do Programa Constante da LOA: |
| Órgão:                                                                              | Valor PLOA:                         |
| 24000 <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações</i>                          | 2.535.104.966                       |

| Ação | Título                                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                         | Valor              |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 00RL | Formação e Expansão da Capacitação de Recursos Humanos em Atividades de Pesquisa Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação |                                                                              | <b>25.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                           | 24201 - <i>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i> | 25.000.000         |
| 0741 | Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)                             |                                                                              | <b>279.500.000</b> |
|      |                                                                                                                           | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>    | 279.500.000        |
| 0745 | Investimento em Empresas Inovadoras                                                                                       |                                                                              | <b>20.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                           | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>    | 20.000.000         |
| 0A29 | Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)                                    |                                                                              | <b>700.000.000</b> |
|      |                                                                                                                           | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>    | 700.000.000        |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2208 <b>Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável</b> |                                                                                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 2014                                                                                | Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas                                                                                                        |                                                                                     | <b>529.954.166</b> |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 529.954.166        |
| 20UQ                                                                                | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil |                                                                                     | <b>70.677.589</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24101 - <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta</i> | 70.677.589         |
| 20V6                                                                                | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo                                                                    |                                                                                     | <b>54.847.214</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24101 - <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta</i> | 54.847.214         |
| 2113                                                                                | Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)                                                                                                              |                                                                                     | <b>187.000.000</b> |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 187.000.000        |
| 2119                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)                                                                                               |                                                                                     | <b>12.000.000</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 12.000.000         |
| 2189                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)                                                                                     |                                                                                     | <b>117.000.000</b> |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 117.000.000        |
| 2191                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)                                                           |                                                                                     | <b>12.000.000</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 12.000.000         |
| 21AD                                                                                | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI                                                                                                       |                                                                                     | <b>15.456.934</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24101 - <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta</i> | 15.456.934         |
| 21AF                                                                                | Fomento a Projetos de Desenvolvimento e Difusão Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação                                                                                    |                                                                                     | <b>9.000.000</b>   |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24201 - <i>Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>        | 9.000.000          |
| 2223                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)                                                                                    |                                                                                     | <b>18.000.000</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 18.000.000         |
| 2495                                                                                | Controle de Bens Sensíveis                                                                                                                                                  |                                                                                     | <b>524.885</b>     |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24101 - <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta</i> | 524.885            |
| 2997                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)                                                                                                |                                                                                     | <b>105.000.000</b> |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 105.000.000        |
| 4031                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)                                                                                |                                                                                     | <b>46.000.000</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 46.000.000         |
| 4043                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)                                                                                    |                                                                                     | <b>70.000.000</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 70.000.000         |
| 4053                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)                                                                                       |                                                                                     | <b>46.000.000</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 46.000.000         |
| 4156                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)                                                                               |                                                                                     | <b>140.000.000</b> |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 140.000.000        |
| 4185                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)                                                                              |                                                                                     | <b>46.000.000</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 46.000.000         |
| 4949                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)                                                                                           |                                                                                     | <b>12.000.000</b>  |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i>           | 12.000.000         |
| 6432                                                                                | Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores                                                                                       |                                                                                     | <b>7.144.178</b>   |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                             | 24209 - <i>Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC</i>    | 7.144.178          |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                           |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Programa: 2208 <b>Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                       | <b>2.535.104.966</b> |
| 8563                                                                                | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)                                                                                                                             |                                                                           | <b>12.000.000</b>    |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 24901 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</i> | 12.000.000           |
| Programa: 2209 <b>Brasil, Nosso Propósito</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                       | <b>565.042.633</b>   |
| Órgão:                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                               |                      |
| 25000 <i>Ministério da Economia</i>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                     | 50.522.107                                                                |                      |
| Ação                                                                                | Título                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                      | Valor                |
| 20U4                                                                                | Governança do Patrimônio Imobiliário da União                                                                                                                                                                                                       |                                                                           | <b>33.059.072</b>    |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 25101 - <i>Ministério da Economia - Administração Direta</i>              | 33.059.072           |
| 21C5                                                                                | Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal                                                                                                                                                                   |                                                                           | <b>16.619.371</b>    |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 25101 - <i>Ministério da Economia - Administração Direta</i>              | 16.619.371           |
| 4743                                                                                | Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais                                                                                                                                                                                             |                                                                           | <b>484.948</b>       |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 25101 - <i>Ministério da Economia - Administração Direta</i>              | 484.948              |
| 8690                                                                                | Fiscalização e Controle do Uso e Ocupação de Imóveis da União                                                                                                                                                                                       |                                                                           | <b>358.716</b>       |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 25101 - <i>Ministério da Economia - Administração Direta</i>              | 358.716              |
| Órgão:                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                               |                      |
| 71000 <i>Encargos Financeiros da União</i>                                          |                                                                                                                                                                                                                                                     | 514.520.526                                                               |                      |
| Ação                                                                                | Título                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                      | Valor                |
| 000K                                                                                | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) |                                                                           | <b>514.520.526</b>   |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 71101 - <i>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i>          | 514.520.526          |
| Programa: 2210 <b>Empregabilidade</b>                                               |                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                       |                      |
| Órgão:                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                               |                      |
| 40000 <i>Ministério do Trabalho e Previdência</i>                                   |                                                                                                                                                                                                                                                     | 52.887.323                                                                |                      |
| Ação                                                                                | Título                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                      | Valor                |
| 20JT                                                                                | Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine                                                                                                                                                                                                        |                                                                           | <b>25.459.384</b>    |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 40901 - <i>Fundo de Amparo ao Trabalhador</i>                             | 25.459.384           |
| 20Z1                                                                                | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores                                                                                                                                                                                                 |                                                                           | <b>23.524.297</b>    |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 40901 - <i>Fundo de Amparo ao Trabalhador</i>                             | 23.524.297           |
| 2B12                                                                                | Fomento à Inclusão Produtiva                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           | <b>3.903.642</b>     |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 40901 - <i>Fundo de Amparo ao Trabalhador</i>                             | 3.903.642            |
| Programa: 2211 <b>Inserção Econômica Internacional</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                       |                      |
| Órgão:                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                               |                      |
| 25000 <i>Ministério da Economia</i>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                     | 36.753.557                                                                |                      |
| Ação                                                                                | Título                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                      | Valor                |
| 20QN                                                                                | Gestão de Assuntos Internacionais                                                                                                                                                                                                                   |                                                                           | <b>765.174</b>       |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 25101 - <i>Ministério da Economia - Administração Direta</i>              | 765.174              |
| 20TU                                                                                | Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior                                                                                                                                                          |                                                                           | <b>32.813.635</b>    |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 25101 - <i>Ministério da Economia - Administração Direta</i>              | 32.813.635           |
| 20ZO                                                                                | Promoção, Fiscalização e Gestão do Comércio Exterior                                                                                                                                                                                                |                                                                           | <b>3.174.748</b>     |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                     | 25101 - <i>Ministério da Economia - Administração Direta</i>              | 3.174.748            |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                           |                                                                                                                             |                                                                                            |                |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Programa: 2211 <b>Inserção Econômica Internacional</b>                    |                                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                                        |                |
| Órgão:                                                                    |                                                                                                                             | Valor PLOA:                                                                                |                |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito                                       |                                                                                                                             | 3.460.000.000                                                                              |                |
| Ação                                                                      | Título                                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                       | Valor          |
| 0267                                                                      | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)     | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 1.360.000.000  |
| 0A84                                                                      | Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)           | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 2.100.000.000  |
| Programa: 2212 <b>Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade</b> |                                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA: 220.445.743                                            |                |
| Órgão:                                                                    |                                                                                                                             | Valor PLOA:                                                                                |                |
| 25000 Ministério da Economia                                              |                                                                                                                             | 220.445.743                                                                                |                |
| Ação                                                                      | Título                                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                       | Valor          |
| 20TT                                                                      | Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços                                                                 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                                      | 1.357.855      |
| 210C                                                                      | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                                      | 46.928.633     |
| 210D                                                                      | Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas                                                                     | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                                      | 7.831.812      |
| 210E                                                                      | Promoção do Desenvolvimento Industrial                                                                                      | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                                      | 2.041.521      |
| 210L                                                                      | Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa                  | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                                | 788.914        |
| 212H                                                                      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                             | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                                      | 2.324.842      |
| 214I                                                                      | Gestão da metrologia legal e de avaliação da conformidade                                                                   | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro                 | 5.179.248      |
| 214J                                                                      | Fiscalização em Metrologia e Qualidade                                                                                      | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro                 | 142.574.806    |
| 21B0                                                                      | Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória                                                            | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                                      | 287.035        |
| 21B2                                                                      | Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação                                                | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                                | 10.624.306     |
| Programa: 2213 <b>Modernização Trabalhista e Trabalho Digno</b>           |                                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                                        |                |
| Órgão:                                                                    |                                                                                                                             | Valor PLOA:                                                                                |                |
| 40000 Ministério do Trabalho e Previdência                                |                                                                                                                             | 65.931.317.205                                                                             |                |
| Ação                                                                      | Título                                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                       | Valor          |
| 00H4                                                                      | Seguro Desemprego                                                                                                           | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                                     | 43.787.589.599 |
| 0581                                                                      | Abono Salarial                                                                                                              | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                                     | 21.834.930.839 |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno |                                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA:                                          |                 |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 20YU                                                     | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho                                      | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 35.493.106      |
| 20YV                                                     | Democratização das Relações de Trabalho                                                                                  | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 150.000         |
| 20YW                                                     | Produção de Conhecimento Aplicado para Subsidiar Políticas Públicas que Promovam o Trabalho Seguro, Saudável e Produtivo | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 2.600.816       |
| 20YY                                                     | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda                                              | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                       | 2.285.527       |
| 20Z3                                                     | Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial                                                  | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                       | 130.000         |
| 21AZ                                                     | Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial                         | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 146.079.875     |
| 2553                                                     | Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS                                  | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                       | 970.000         |
| 2C43                                                     | Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT                                                                           | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                       | 750.000         |
| 4245                                                     | Classificação Brasileira de Ocupações - CBO                                                                              | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                       | 2.400.000       |
| 4741                                                     | Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego                                              | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                       | 117.937.443     |
| Programa: 2214 Nova Previdência                          |                                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA:                                          | 764.148.059.268 |
| Órgão:                                                   |                                                                                                                          | Valor PLOA:                                                                  |                 |
| 40000 Ministério do Trabalho e Previdência               |                                                                                                                          | 764.148.059.268                                                              |                 |
| Ação                                                     | Título                                                                                                                   | Unidade Orçamentária                                                         | Valor           |
| 009W                                                     | Compensação Previdenciária                                                                                               | 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social                          | 3.151.496.996   |
| 00SJ                                                     | Benefícios Previdenciários                                                                                               | 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social                          | 760.044.758.682 |
| 2292                                                     | Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários                                                          | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 608.750.000     |
| 2294                                                     | Defesa Judicial da Previdência Social Básica                                                                             | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 30.000.000      |
| 2562                                                     | Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos                                                   | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 5.000.000       |
| 2563                                                     | Gestão da Melhoria Contínua                                                                                              | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 247.140.000     |
| 2591                                                     | Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários                                                                 | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 7.792.547       |
| 2592                                                     | Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar                             | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 50.000.000      |
|                                                          |                                                                                                                          | 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar                | 3.121.043       |
| Programa: 2215 Política Econômica e Equilíbrio Fiscal    |                                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA:                                          |                 |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Programa: 2215 **Política Econômica e Equilíbrio Fiscal** Valor do Programa Constante da LOA: **146.494.486**

Órgão: Valor PLOA: 146.492.486  
25000 Ministério da Economia

| Ação | Título                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                  | Valor       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------|
| 00M6 | Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica                                                                             |                                                       | 4.558.514   |
|      |                                                                                                                         | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada      | 4.558.514   |
| 20VH | Supervisão, Regulação e Orientação dos Mercados de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta |                                                       | 508.581     |
|      |                                                                                                                         | 25208 - Superintendência de Seguros Privados          | 508.581     |
| 20Z6 | Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais                                                                                |                                                       | 11.930.114  |
|      |                                                                                                                         | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 11.930.114  |
| 20Z7 | Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil                                                |                                                       | 119.455.138 |
|      |                                                                                                                         | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 119.455.138 |
| 20Z8 | Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas                                                                      |                                                       | 716.580     |
|      |                                                                                                                         | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 716.580     |
| 210J | Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários                                                                            |                                                       | 4.821.194   |
|      |                                                                                                                         | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários               | 4.821.194   |
| 4727 | Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro                                                   |                                                       | 484.948     |
|      |                                                                                                                         | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada      | 484.948     |
| 8861 | Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento                                                          |                                                       | 4.017.417   |
|      |                                                                                                                         | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta | 4.017.417   |

Órgão: Valor PLOA: 2.000  
74000 Operações Oficiais de Crédito

| Ação | Título                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                                                                       | Valor |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 009J | Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007) |                                                                                            | 2.000 |
|      |                                                                                                                        | 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia | 2.000 |

Programa: 2216 **Política Externa** Valor do Programa Constante da LOA:

Órgão: Valor PLOA: 1.261.786.912  
35000 Ministério das Relações Exteriores

| Ação | Título                                                                                 | Unidade Orçamentária                                              | Valor       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| 00CB | Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro |                                                                   | 1.645.000   |
|      |                                                                                        | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 1.645.000   |
| 00CC | Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afrodescendentes à Carreira Diplomática     |                                                                   | 600.000     |
|      |                                                                                        | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 600.000     |
| 20I5 | Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior                         |                                                                   | 64.520.502  |
|      |                                                                                        | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 64.520.502  |
| 20WW | Relações e Negociações Bilaterais                                                      |                                                                   | 985.875.371 |
|      |                                                                                        | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 985.875.371 |
| 20WX | Relações e Negociações Multilaterais                                                   |                                                                   | 81.618.720  |
|      |                                                                                        | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 81.618.720  |
| 20WY | Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior                                    |                                                                   | 49.190.531  |
|      |                                                                                        | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 49.190.531  |
| 20WZ | Promoção Comercial e de Investimentos                                                  |                                                                   | 13.554.544  |
|      |                                                                                        | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 13.554.544  |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2216 <b>Política Externa</b>                               |                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 20X0                                                                 | Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil                                              |                                                                          | <b>13.410.000</b> |
|                                                                      |                                                                                                                     | 35101 - <i>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</i> | 13.410.000        |
| 2367                                                                 | Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil |                                                                          | <b>5.451.292</b>  |
|                                                                      |                                                                                                                     | 35201 - <i>Fundação Alexandre de Gusmão</i>                              | 5.451.292         |
| 2532                                                                 | Cooperação com Países de Língua Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos                       |                                                                          | <b>747.788</b>    |
|                                                                      |                                                                                                                     | 35101 - <i>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</i> | 747.788           |
| 2533                                                                 | Cooperação Técnica Internacional                                                                                    |                                                                          | <b>30.363.200</b> |
|                                                                      |                                                                                                                     | 35101 - <i>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</i> | 30.363.200        |
| 2534                                                                 | Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas                                                                            |                                                                          | <b>3.778.000</b>  |
|                                                                      |                                                                                                                     | 35101 - <i>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</i> | 3.778.000         |
| 2536                                                                 | Demarcação de Fronteiras                                                                                            |                                                                          | <b>1.647.000</b>  |
|                                                                      |                                                                                                                     | 35101 - <i>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</i> | 1.647.000         |
| 6105                                                                 | Relações e Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC                                           |                                                                          | <b>2.052.964</b>  |
|                                                                      |                                                                                                                     | 35101 - <i>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</i> | 2.052.964         |
| 8495                                                                 | Realização de Eventos Internacionais Oficiais                                                                       |                                                                          | <b>7.332.000</b>  |
|                                                                      |                                                                                                                     | 35101 - <i>Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta</i> | 7.332.000         |
| Programa: 2217 <b>Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano</b> |                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA: <b>5.093.939.893</b>                 |                   |

| Órgão: |                                                     | Valor PLOA:                                                                               |                |
|--------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 22000  | Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |                                                                                           | 110.000        |
| Ação   | Título                                              | Unidade Orçamentária                                                                      | Valor          |
| 20M4   | Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais   |                                                                                           | <b>110.000</b> |
|        |                                                     | 22101 - <i>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta</i> | 110.000        |

| Órgão: |                                                                                                         | Valor PLOA:                                                                                     |                      |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 53000  | Ministério do Desenvolvimento Regional                                                                  |                                                                                                 | 3.691.645.362        |
| Ação   | Título                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                                                            | Valor                |
| 00SX   | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado                                         |                                                                                                 | <b>3.101.361.356</b> |
|        |                                                                                                         | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i>                    | 1.976.370.159        |
|        |                                                                                                         | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 952.561.767          |
|        |                                                                                                         | 53203 - <i>Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste</i>                                  | 6.570.891            |
|        |                                                                                                         | 53204 - <i>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</i>                           | 48.816.539           |
|        |                                                                                                         | 53207 - <i>Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO</i>                     | 117.042.000          |
| 00SY   | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas |                                                                                                 | <b>237.230.811</b>   |
|        |                                                                                                         | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i>                    | 231.696.219          |
|        |                                                                                                         | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 500.000              |
|        |                                                                                                         | 53202 - <i>Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia</i>                                  | 3.154.592            |
|        |                                                                                                         | 53207 - <i>Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO</i>                     | 1.880.000            |
| 00TD   | Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada                                                                 |                                                                                                 | <b>38.471.120</b>    |
|        |                                                                                                         | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i>                    | 3.108.374            |
|        |                                                                                                         | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 35.362.746           |
| 00TE   | Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação                                                        |                                                                                                 | <b>5.640.000</b>     |
|        |                                                                                                         | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i>                    | 5.640.000            |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2217 <b>Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano</b> |                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA:                                                             |                   |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 00TF                                                                 | Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira             |                                                                                                 | <b>1.475.004</b>  |
|                                                                      |                                                                                                          | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i>                    | 1.475.004         |
| 12FT                                                                 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha                               |                                                                                                 | <b>6.789.208</b>  |
|                                                                      |                                                                                                          | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 6.789.208         |
| 1021                                                                 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha  |                                                                                                 | <b>9.660.000</b>  |
|                                                                      |                                                                                                          | 53204 - <i>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</i>                           | 9.660.000         |
| 20EY                                                                 | Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social                              |                                                                                                 | <b>65.143.547</b> |
|                                                                      |                                                                                                          | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 65.143.547        |
| 20WQ                                                                 | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação                     |                                                                                                 | <b>9.889.086</b>  |
|                                                                      |                                                                                                          | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i>                    | 2.086.800         |
|                                                                      |                                                                                                          | 53202 - <i>Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia</i>                                  | 4.742.834         |
|                                                                      |                                                                                                          | 53203 - <i>Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste</i>                                  | 2.344.452         |
|                                                                      |                                                                                                          | 53207 - <i>Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO</i>                     | 715.000           |
| 212H                                                                 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)          |                                                                                                 | <b>2.820.000</b>  |
|                                                                      |                                                                                                          | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i>                    | 2.820.000         |
| 212M                                                                 | Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf                                |                                                                                                 | <b>312.000</b>    |
|                                                                      |                                                                                                          | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 312.000           |
| 214S                                                                 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional                       |                                                                                                 | <b>15.335.200</b> |
|                                                                      |                                                                                                          | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i>                    | 12.400.000        |
|                                                                      |                                                                                                          | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 525.200           |
|                                                                      |                                                                                                          | 53202 - <i>Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia</i>                                  | 1.410.000         |
|                                                                      |                                                                                                          | 53203 - <i>Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste</i>                                  | 1.000.000         |
| 219H                                                                 | Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo                                       |                                                                                                 | <b>500.000</b>    |
|                                                                      |                                                                                                          | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i>                    | 500.000           |
| 21DI                                                                 | Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação                                    |                                                                                                 | <b>708.000</b>    |
|                                                                      |                                                                                                          | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 208.000           |
|                                                                      |                                                                                                          | 53204 - <i>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</i>                           | 500.000           |
| 21DJ                                                                 | Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação                                    |                                                                                                 | <b>1.056.093</b>  |
|                                                                      |                                                                                                          | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 1.056.093         |
| 21DK                                                                 | Gestão de Projetos Públicos de Irrigação                                                                 |                                                                                                 | <b>23.872.438</b> |
|                                                                      |                                                                                                          | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 17.208.438        |
|                                                                      |                                                                                                          | 53204 - <i>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</i>                           | 6.664.000         |
| 2819                                                                 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura                                           |                                                                                                 | <b>11.345.283</b> |
|                                                                      |                                                                                                          | 53201 - <i>Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF</i> | 4.609.483         |
|                                                                      |                                                                                                          | 53204 - <i>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</i>                           | 6.735.800         |
| 4542                                                                 | Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica |                                                                                                 | <b>1.053.400</b>  |
|                                                                      |                                                                                                          | 53202 - <i>Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia</i>                                  | 1.053.400         |
| 4640                                                                 | Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade                                                   |                                                                                                 | <b>500.000</b>    |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2217 <b>Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano</b> |                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      | 5.093.939.893 |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 4640                                                                 | Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade                   |                                                                                          | 500.000       |
|                                                                      |                                                                          | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 500.000       |
| 4786                                                                 | Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)          |                                                                                          | 156.000       |
|                                                                      |                                                                          | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 156.000       |
| 5260                                                                 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha       |                                                                                          | 20.753.345    |
|                                                                      |                                                                          | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 20.753.345    |
| 5314                                                                 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixo de Irecê com 16.615 ha |                                                                                          | 4.719.975     |
|                                                                      |                                                                          | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 4.719.975     |
| 7W59                                                                 | Implantação do Projeto Sul-Fronteira                                     |                                                                                          | 123.000.000   |
|                                                                      |                                                                          | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 123.000.000   |
| 8340                                                                 | Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação                             |                                                                                          | 2.491.496     |
|                                                                      |                                                                          | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 2.491.496     |
| 8874                                                                 | Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa        |                                                                                          | 6.862.000     |
|                                                                      |                                                                          | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 6.862.000     |
| 8917                                                                 | Fortalecimento das Administrações Locais                                 |                                                                                          | 500.000       |
|                                                                      |                                                                          | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 500.000       |
| Órgão:                                                               |                                                                          | Valor PLOA:                                                                              |               |
| 74000                                                                | Operações Oficiais de Crédito                                            |                                                                                          | 1.402.184.531 |

| Ação                                               | Título                                                                                                                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                                                                                      | Valor       |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 0353                                               | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)                                                                |                                                                                                           | 434.369.549 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                        | 74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - M. Desenvolv. Regional      | 434.369.549 |
| 0355                                               | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)                                                               |                                                                                                           | 776.157.883 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                        | 74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - M. Desenvolv. Regional     | 776.157.883 |
| 0E83                                               | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)                                                           |                                                                                                           | 191.656.099 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                        | 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional | 191.656.099 |
| 2F03                                               | Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) |                                                                                                           | 1.000       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                        | 74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - M. Desenvolv. Regional | 1.000       |
| Programa: 2218 <b>Gestão de Riscos e Desastres</b> |                                                                                                                                                                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                       | 653.783.453 |

| Órgão: |                                                        | Valor PLOA:                                                                  |            |
|--------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 24000  | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações          |                                                                              | 17.420.000 |
| Ação   | Título                                                 | Unidade Orçamentária                                                         | Valor      |
| 20GB   | Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN |                                                                              | 17.420.000 |
|        |                                                        | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 17.420.000 |
| Órgão: |                                                        | Valor PLOA:                                                                  |            |
| 32000  | Ministério de Minas e Energia                          |                                                                              | 10.000.000 |

| Ação | Título                                                                     | Unidade Orçamentária | Valor     |
|------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 20L9 | Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos |                      | 5.000.000 |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2218 <b>Gestão de Riscos e Desastres</b> |                                                                                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                   |                    |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 20L9                                               | Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos                                                                                                  |                                                                       | <b>5.000.000</b>   |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM             | 5.000.000          |
| 20LA                                               | Mapeamentos Geológico-geotécnicos voltados para a Prevenção de Desastres                                                                                                    |                                                                       | <b>5.000.000</b>   |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM             | 5.000.000          |
| Órgão:                                             |                                                                                                                                                                             | Valor PLOA:                                                           |                    |
| 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional       |                                                                                                                                                                             | 626.363.453                                                           |                    |
| Ação                                               | Título                                                                                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                                  | Valor              |
| 00T5                                               | Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais  |                                                                       | <b>63.146.891</b>  |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 63.146.891         |
| 00TK                                               | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos |                                                                       | <b>57.193.737</b>  |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 57.193.737         |
| 00TL                                               | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido                                           |                                                                       | <b>100.000</b>     |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 100.000            |
| 10SG                                               | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos |                                                                       | <b>1.230.114</b>   |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 1.230.114          |
| 14RL                                               | Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais                              |                                                                       | <b>1.000.000</b>   |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 1.000.000          |
| 14UX                                               | Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad                                                                                 |                                                                       | <b>1.222.000</b>   |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 1.222.000          |
| 22BO                                               | Ações de Proteção e Defesa Civil                                                                                                                                            |                                                                       | <b>456.000.000</b> |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 456.000.000        |
| 8172                                               | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC                                                                                       |                                                                       | <b>3.612.400</b>   |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 3.612.400          |
| 8348                                               | Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres                                                                                                           |                                                                       | <b>2.660.990</b>   |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 2.660.990          |
| 8865                                               | Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas                                                                                              |                                                                       | <b>40.197.321</b>  |
|                                                    |                                                                                                                                                                             | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 40.197.321         |
| Programa: 2219 <b>Mobilidade Urbana</b>            |                                                                                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA: <b>2.957.804.038</b>              |                    |

| Órgão:                                       |                                                                                                 | Valor PLOA:                                                                              |                      |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional |                                                                                                 | 2.957.804.038                                                                            |                      |
| Ação                                         | Título                                                                                          | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor                |
| 00SZ                                         | Apoio ao Transporte Não Motorizado                                                              |                                                                                          | <b>1.762.327</b>     |
|                                              |                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 1.762.327            |
| 00T0                                         | Apoio a Planos de Mobilidade Urbana Locais                                                      |                                                                                          | <b>282.327</b>       |
|                                              |                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 282.327              |
| 00T1                                         | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária |                                                                                          | <b>2.873.300.266</b> |
|                                              |                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 2.470.896.894        |
|                                              |                                                                                                 | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 311.699.024          |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2219 Mobilidade Urbana |                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA:                                   |               |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 00T1                             | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária |                                                                       | 2.873.300.266 |
|                                  |                                                                                                 | 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia               | 90.704.348    |
| 00T3                             | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano                                          |                                                                       | 77.151.372    |
|                                  |                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 77.151.372    |
| 2D49                             | Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana                 |                                                                       | 5.307.746     |
|                                  |                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 5.307.746     |
| Programa: 2220 Moradia Digna     |                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: 1.154.850.387                     |               |

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| Órgão:                                       | Valor PLOA:   |
| 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional | 1.154.850.387 |

| Ação                             | Título                                                                                                                          | Unidade Orçamentária                                                  | Valor       |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| 00AF                             | Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR                                                              |                                                                       | 685.136.144 |
|                                  |                                                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 685.136.144 |
| 00CW                             | Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional                                               |                                                                       | 9.163.479   |
|                                  |                                                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 9.163.479   |
| 00CX                             | Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)          |                                                                       | 26.226.243  |
|                                  |                                                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 26.226.243  |
| 00CY                             | Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009)                                                |                                                                       | 257.213.614 |
|                                  |                                                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 257.213.614 |
| 00SW                             | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas                                                                                |                                                                       | 27.845.000  |
|                                  |                                                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 27.845.000  |
| 00T2                             | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários                                                                                  |                                                                       | 48.766.667  |
|                                  |                                                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 48.766.667  |
| 00TH                             | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social                      |                                                                       | 6.399.240   |
|                                  |                                                                                                                                 | 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS       | 6.399.240   |
| 00TI                             | Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social                                                                               |                                                                       | 25.100.000  |
|                                  |                                                                                                                                 | 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS       | 25.100.000  |
| 00TJ                             | Apoio à Melhoria Habitacional                                                                                                   |                                                                       | 100.000     |
|                                  |                                                                                                                                 | 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS       | 100.000     |
| 0E64                             | Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009) |                                                                       | 65.800.000  |
|                                  |                                                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 65.800.000  |
| 10S3                             | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários                                                                                  |                                                                       | 500.000     |
|                                  |                                                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 500.000     |
| 20Z9                             | Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental                                     |                                                                       | 100.000     |
|                                  |                                                                                                                                 | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta | 100.000     |
| 8873                             | Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS      |                                                                       | 2.500.000   |
|                                  |                                                                                                                                 | 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS       | 2.500.000   |
| Programa: 2221 Recursos Hídricos |                                                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA:                                   |             |

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| Órgão:                              | Valor PLOA: |
| 32000 Ministério de Minas e Energia | 7.500.000   |

| Ação | Título | Unidade Orçamentária | Valor |
|------|--------|----------------------|-------|
|------|--------|----------------------|-------|

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2221 Recursos Hídricos             |                                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      | 1.239.753.353 |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 2397                                         | Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica                     |                                                                                          | 7.500.000     |
|                                              |                                                                                                                                      | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM                                | 7.500.000     |
| Órgão:                                       |                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                              |               |
| 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional |                                                                                                                                      | 1.232.253.353                                                                            |               |
| Ação                                         | Título                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor         |
| 00LX                                         | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)                                    |                                                                                          | 169.895.362   |
|                                              |                                                                                                                                      | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 169.895.362   |
| 00T6                                         | Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano                                                                                |                                                                                          | 1.000.000     |
|                                              |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 1.000.000     |
| 00T7                                         | Apoio à Implantação da Adutora do Agreste                                                                                            |                                                                                          | 20.700.000    |
|                                              |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 20.700.000    |
| 00T8                                         | Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea                                                                                |                                                                                          | 13.800.000    |
|                                              |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 13.800.000    |
| 00T9                                         | Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará                                                                                   |                                                                                          | 20.700.000    |
|                                              |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 20.700.000    |
| 00TA                                         | Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar |                                                                                          | 86.526.000    |
|                                              |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 86.526.000    |
| 00TB                                         | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica                                                                        |                                                                                          | 110.950.000   |
|                                              |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 103.000.000   |
|                                              |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 4.950.000     |
|                                              |                                                                                                                                      | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 3.000.000     |
| 00TC                                         | Apoio à Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas dos Entes Federados                                           |                                                                                          | 1.000.000     |
|                                              |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 1.000.000     |
| 00TG                                         | Apoio à Construção da Barragem Oiticica                                                                                              |                                                                                          | 3.760.000     |
|                                              |                                                                                                                                      | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 3.760.000     |
| 109J                                         | Construção de Adutoras                                                                                                               |                                                                                          | 3.600.000     |
|                                              |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 3.600.000     |
| 11AA                                         | Construção da Barragem Fronteiras                                                                                                    |                                                                                          | 20.700.000    |
|                                              |                                                                                                                                      | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 20.700.000    |
| 12EP                                         | Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)                                                  |                                                                                          | 64.860.000    |
|                                              |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 64.860.000    |
| 14VI                                         | Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica                                                                                |                                                                                          | 23.430.545    |
|                                              |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 23.430.545    |
| 152D                                         | Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano                                                                           |                                                                                          | 11.040.000    |
|                                              |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 11.040.000    |
| 15XT                                         | Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano                                              |                                                                                          | 4.590.000     |
|                                              |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 4.590.000     |
| 15XV                                         | Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água                                                                             |                                                                                          | 1.000.000     |
|                                              |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 1.000.000     |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2221 Recursos Hídricos |                                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      |             |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 15XW                             | Implantação da Barragem Tinguis                                                                                                      |                                                                                          | 4.700.000   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 4.700.000   |
| 1851                             | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto                               |                                                                                          | 4.031.001   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 2.031.001   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 2.000.000   |
| 20N4                             | Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas                                                                                    |                                                                                          | 5.955.000   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 780.000     |
|                                  |                                                                                                                                      | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 5.175.000   |
| 20VR                             | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas                                                                                    |                                                                                          | 6.009.399   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 6.009.399   |
| 20VS                             | Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos                                                         |                                                                                          | 2.500.000   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 2.500.000   |
| 20WI                             | Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos                                                                              |                                                                                          | 105.253.287 |
|                                  |                                                                                                                                      | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 105.253.287 |
| 214T                             | Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF                                                   |                                                                                          | 197.820.334 |
|                                  |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 159.166.666 |
|                                  |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 38.653.668  |
| 21DD                             | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas                                                                       |                                                                                          | 36.802.625  |
|                                  |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 6.210.000   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 2.837.625   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 27.755.000  |
| 21DE                             | Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica                                                                          |                                                                                          | 20.026.667  |
|                                  |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 14.700.000  |
|                                  |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 5.326.667   |
| 21DF                             | Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco                                                     |                                                                                          | 7.590.000   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 7.590.000   |
| 21DG                             | Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf                                                   |                                                                                          | 965.192     |
|                                  |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 965.192     |
| 2378                             | Operação da Rede Hidrometeorológica                                                                                                  |                                                                                          | 47.463.705  |
|                                  |                                                                                                                                      | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 47.463.705  |
| 4926                             | Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens |                                                                                          | 9.739.749   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 9.739.749   |
| 5308                             | Construção da Barragem Jequitai                                                                                                      |                                                                                          | 9.909.487   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 9.909.487   |
| 5900                             | Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)                                  |                                                                                          | 214.935.000 |
|                                  |                                                                                                                                      | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 214.935.000 |
| 7X91                             | Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó                                                                                    |                                                                                          | 1.000.000   |
|                                  |                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba -          | 1.000.000   |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                              |                      |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Programa: 2221 <b>Recursos Hídricos</b>             |                                                                                                                                                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                                          | <b>1.239.753.353</b> |
| 7X91                                                | Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó                                                                                                                                                                                         |                                                                              | <b>1.000.000</b>     |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | CODEVASF                                                                     |                      |
| Programa: 2222 <b>Saneamento Básico</b>             |                                                                                                                                                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                                          | <b>1.023.121.457</b> |
| Órgão:                                              |                                                                                                                                                                                                                                           | Valor PLOA:                                                                  |                      |
| 36000 <i>Ministério da Saúde</i>                    |                                                                                                                                                                                                                                           | 718.578.839                                                                  |                      |
| Ação                                                | Título                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                         | Valor                |
| 20AF                                                | Apoio ao Controle e à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos                                                                                                                  |                                                                              | <b>29.000.000</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 29.000.000           |
| 20AG                                                | Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes                                                                                                                                                   |                                                                              | <b>7.000.000</b>     |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 7.000.000            |
| 20AM                                                | Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos                                                                                                                                                             |                                                                              | <b>10.161.466</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 10.161.466           |
| 20Q8                                                | Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental                                                                                                                                             |                                                                              | <b>10.700.000</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 10.700.000           |
| 21C9                                                | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)                        |                                                                              | <b>181.905.613</b>   |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 181.905.613          |
| 21CA                                                | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)               |                                                                              | <b>181.769.437</b>   |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 181.769.437          |
| 21CB                                                | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)               |                                                                              | <b>173.134.334</b>   |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 173.134.334          |
| 21CC                                                | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)                      |                                                                              | <b>17.725.900</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 17.725.900           |
| 21CG                                                | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos                                                                                                         |                                                                              | <b>20.934.276</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 20.934.276           |
| 21CI                                                | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes                                                                  |                                                                              | <b>76.247.813</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 76.247.813           |
| 6908                                                | Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde                                                                                                                                                                         |                                                                              | <b>10.000.000</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                                    | 10.000.000           |
| Órgão:                                              |                                                                                                                                                                                                                                           | Valor PLOA:                                                                  |                      |
| 53000 <i>Ministério do Desenvolvimento Regional</i> |                                                                                                                                                                                                                                           | 304.542.618                                                                  |                      |
| Ação                                                | Título                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                         | Valor                |
| 00TM                                                | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento                                  |                                                                              | <b>28.175.860</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i> | 28.175.860           |
| 00TN                                                | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento |                                                                              | <b>27.462.869</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                           | 53101 - <i>Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta</i> | 27.462.869           |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2222 Saneamento Básico |                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      |             |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 00TO                             | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento                      |                                                                                          | 135.126.575 |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 135.126.575 |
| 00TP                             | Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento                                                            |                                                                                          | 598.796     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 598.796     |
| 00TQ                             | Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento                                               |                                                                                          | 10.630.214  |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 10.630.214  |
| 00TR                             | Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habit |                                                                                          | 100.000     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 100.000     |
| 20NV                             | Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas                                                                                                                                                                                               |                                                                                          | 1.880.000   |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 1.880.000   |
| 216F                             | Gestão da Política de Saneamento Básico                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                          | 1.880.000   |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 1.880.000   |
| 219R                             | Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento                                                                                                                                                                                                       |                                                                                          | 18.330.000  |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 18.330.000  |
| 21DH                             | Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF                                                                                                                                            |                                                                                          | 2.503.200   |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 2.503.200   |
| 21DL                             | Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf                                                                                                                                              |                                                                                          | 77.855.104  |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 77.855.104  |
| Programa: 2223 A Hora do Turismo |                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: 673.782.445                                          |             |

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| Órgão:                            | Valor PLOA: |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente | 2.749.500   |

| Ação | Título                                                              | Unidade Orçamentária                                       | Valor     |
|------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| 21AA | Fomento e Implementação de Projetos Relacionados a Áreas Protegidas |                                                            | 2.749.500 |
|      |                                                                     | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta | 2.749.500 |

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Órgão:                      | Valor PLOA: |
| 54000 Ministério do Turismo | 198.167.067 |

| Ação | Título                                                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                 | Valor       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|
| 10V0 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística                                                                                                                       |                                                      | 123.341.813 |
|      |                                                                                                                                                                    | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 123.341.813 |
| 15P0 | Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101                                                       |                                                      | 1.041.694   |
|      |                                                                                                                                                                    | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 1.041.694   |
| 15P1 | Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba                                                                                                     |                                                      | 5.161.095   |
|      |                                                                                                                                                                    | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 5.161.095   |
| 15P2 | Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia AI-230 - entroncamento AI -110 até o entroncamento da BR-101 |                                                      | 8.303.061   |
|      |                                                                                                                                                                    | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta | 8.303.061   |
| 15P3 | Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101                                     |                                                      | 5.444.134   |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2223 <b>A Hora do Turismo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                         |                   |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| 15P3                                    | Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101 |                                                             | <b>5.444.134</b>  |
|                                         |                                                                                                                                | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i> | 5.444.134         |
| 20Y3                                    | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional                                                                            |                                                             | <b>38.839.135</b> |
|                                         |                                                                                                                                | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i> | 38.839.135        |
| 218G                                    | Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo                                                                         |                                                             | <b>7.008.000</b>  |
|                                         |                                                                                                                                | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i> | 7.008.000         |
| 218H                                    | Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos                                |                                                             | <b>2.021.000</b>  |
|                                         |                                                                                                                                | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i> | 2.021.000         |
| 21DB                                    | Estruturação e Ordenamento dos Destinos Turísticos Brasileiros                                                                 |                                                             | <b>1.880.000</b>  |
|                                         |                                                                                                                                | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i> | 1.880.000         |
| 2C01                                    | Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo                                  |                                                             | <b>1.128.000</b>  |
|                                         |                                                                                                                                | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i> | 1.128.000         |
| 4590                                    | Qualificação e Certificação no Turismo                                                                                         |                                                             | <b>3.999.135</b>  |
|                                         |                                                                                                                                | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i> | 3.999.135         |
| Órgão:                                  |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                 |                   |
| 74000                                   | Operações Oficiais de Crédito                                                                                                  |                                                             | 472.865.878       |

| Ação                                   | Título                                                                  | Unidade Orçamentária                                                                              | Valor              |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 0454                                   | Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional                      |                                                                                                   | <b>472.822.908</b> |
|                                        |                                                                         | 74908 - <i>Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo</i> | 472.822.908        |
| 0EC5                                   | Integralização de Cotas em Fundos Garantidores de Operações do Fungetur |                                                                                                   | <b>42.970</b>      |
|                                        |                                                                         | 74908 - <i>Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo</i> | 42.970             |
| Programa: 3001 <b>Energia Elétrica</b> |                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA: <b>136.955.544</b>                                            |                    |

| Órgão: |                                                                                        | Valor PLOA:                                                         |                   |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 32000  | Ministério de Minas e Energia                                                          |                                                                     | 136.955.544       |
| Ação   | Título                                                                                 | Unidade Orçamentária                                                | Valor             |
| 20LF   | Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica              |                                                                     | <b>5.556.532</b>  |
|        |                                                                                        | 32314 - <i>Empresa de Pesquisa Energética - EPE</i>                 | 5.556.532         |
| 20LI   | Estudos para o Planejamento do Setor Energético                                        |                                                                     | <b>5.357.327</b>  |
|        |                                                                                        | 32314 - <i>Empresa de Pesquisa Energética - EPE</i>                 | 5.357.327         |
| 21BA   | Coordenação das ações de gestão e monitoramento do setor elétrico                      |                                                                     | <b>332.500</b>    |
|        |                                                                                        | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i> | 332.500           |
| 21BE   | Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros |                                                                     | <b>33.319.122</b> |
|        |                                                                                        | 32398 - <i>Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP</i>         | 33.319.122        |
| 2993   | Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica                             |                                                                     | <b>28.749.538</b> |
|        |                                                                                        | 32266 - <i>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</i>         | 28.749.538        |
| 2C42   | Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico                           |                                                                     | <b>7.725.218</b>  |
|        |                                                                                        | 32266 - <i>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</i>         | 7.725.218         |
| 2E75   | INCENTIVO A GERACAO DE ELETRICIDADE RENOVAVEL                                          |                                                                     | <b>1.785.906</b>  |
|        |                                                                                        | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i> | 1.785.906         |
| 4699   | Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica                     |                                                                     | <b>11.047.423</b> |
|        |                                                                                        | 32266 - <i>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</i>         | 11.047.423        |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                   |                                                 |                                                              |                   |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| Programa: 3001 <b>Energia Elétrica</b>                            |                                                 | Valor do Programa Constante da LOA:                          |                   |
| 4703                                                              | Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica |                                                              | <b>4.529.724</b>  |
|                                                                   |                                                 | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL         | 4.529.724         |
| 4880                                                              | Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica   |                                                              | <b>38.268.280</b> |
|                                                                   |                                                 | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL         | 38.268.280        |
| 4897                                                              | Planejamento do Setor Energético                |                                                              | <b>283.974</b>    |
|                                                                   |                                                 | 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta | 283.974           |
| Programa: 3002 <b>Geologia, Mineração e Transformação Mineral</b> |                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: <b>89.502.206</b>        |                   |

|                                     |  |             |  |
|-------------------------------------|--|-------------|--|
| Órgão:                              |  | Valor PLOA: |  |
| 32000 Ministério de Minas e Energia |  | 89.502.206  |  |

| Ação                                                             | Título                                                                                          | Unidade Orçamentária                                         | Valor             |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| 212H                                                             | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) |                                                              | <b>2.365.000</b>  |
|                                                                  |                                                                                                 | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM    | 2.365.000         |
| 213Y                                                             | Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional                                        |                                                              | <b>17.868.806</b> |
|                                                                  |                                                                                                 | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM    | 17.868.806        |
| 215Z                                                             | Regulação, Outorga e Fiscalização da Mineração                                                  |                                                              | <b>29.627.555</b> |
|                                                                  |                                                                                                 | 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM                  | 29.627.555        |
| 21BB                                                             | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Geociências e Setor Mineral                            |                                                              | <b>1.500.000</b>  |
|                                                                  |                                                                                                 | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM    | 1.500.000         |
| 2399                                                             | Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil                                                       |                                                              | <b>10.700.000</b> |
|                                                                  |                                                                                                 | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM    | 10.700.000        |
| 2489                                                             | Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras                                           |                                                              | <b>1.983.580</b>  |
|                                                                  |                                                                                                 | 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB            | 1.983.580         |
| 2B51                                                             | Gestão e Disseminação da Informação Geológica                                                   |                                                              | <b>15.200.000</b> |
|                                                                  |                                                                                                 | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM    | 15.200.000        |
| 2B53                                                             | Produção Laboratorial de Análises Minerais - Rede LAMIN                                         |                                                              | <b>8.500.000</b>  |
|                                                                  |                                                                                                 | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM    | 8.500.000         |
| 2D62                                                             | Levantamentos da Geodiversidade                                                                 |                                                              | <b>1.000.000</b>  |
|                                                                  |                                                                                                 | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM    | 1.000.000         |
| 4887                                                             | Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral                             |                                                              | <b>757.265</b>    |
|                                                                  |                                                                                                 | 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta | 757.265           |
| Programa: 3003 <b>Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis</b> |                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA:                          |                   |

|                                     |  |             |  |
|-------------------------------------|--|-------------|--|
| Órgão:                              |  | Valor PLOA: |  |
| 32000 Ministério de Minas e Energia |  | 74.068.375  |  |

| Ação | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                      | Valor             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 212J | Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis    |                                                                           | <b>40.896.114</b> |
|      |                                                                                                | 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 40.896.114        |
| 212K | Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis |                                                                           | <b>25.292.251</b> |
|      |                                                                                                | 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 25.292.251        |
| 21BC | Estudos da indústria de petróleo e gás natural                                                 |                                                                           | <b>4.880.104</b>  |
|      |                                                                                                | 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE                              | 4.880.104         |
| 21BD | Estudos da indústria de biocombustíveis                                                        |                                                                           | <b>764.000</b>    |
|      |                                                                                                | 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE                              | 764.000           |
| 2E91 | APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS - RENOVABIO                                       |                                                                           | <b>1.785.906</b>  |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                  |                                                                                |                                                                     |                  |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| Programa: 3003 <b>Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis</b> |                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                 |                  |
| 2E91                                                             | APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS - RENOVABIO                       |                                                                     | <b>1.785.906</b> |
|                                                                  |                                                                                | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i> | 1.785.906        |
| 4892                                                             | Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis |                                                                     | <b>450.000</b>   |
|                                                                  |                                                                                | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i> | 450.000          |
| Programa: 3004 <b>Aviação Civil</b>                              |                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: <b>210.877.701</b>              |                  |

|        |                              |             |             |
|--------|------------------------------|-------------|-------------|
| Órgão: |                              | Valor PLOA: |             |
| 39000  | Ministério da Infraestrutura |             | 210.877.701 |

| Ação                                        | Título                                                                                 | Unidade Orçamentária                                    | Valor              |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| 14UB                                        | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional |                                                         | <b>108.327.483</b> |
|                                             |                                                                                        | 39902 - <i>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</i>   | 108.327.483        |
| 15UW                                        | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR                                   |                                                         | <b>11.800.000</b>  |
|                                             |                                                                                        | 39902 - <i>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</i>   | 11.800.000         |
| 15UX                                        | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Coari/AM                                     |                                                         | <b>9.500.000</b>   |
|                                             |                                                                                        | 39902 - <i>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</i>   | 9.500.000          |
| 15UZ                                        | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE                       |                                                         | <b>500.000</b>     |
|                                             |                                                                                        | 39902 - <i>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</i>   | 500.000            |
| 15V1                                        | Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea                               |                                                         | <b>6.500.000</b>   |
|                                             |                                                                                        | 39902 - <i>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</i>   | 6.500.000          |
| 15V2                                        | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto Civil de Alcântara/MA                           |                                                         | <b>9.000.000</b>   |
|                                             |                                                                                        | 39902 - <i>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</i>   | 9.000.000          |
| 20SW                                        | Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil                               |                                                         | <b>1.000.000</b>   |
|                                             |                                                                                        | 39902 - <i>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</i>   | 1.000.000          |
| 210F                                        | Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão)                                              |                                                         | <b>8.203.801</b>   |
|                                             |                                                                                        | 39902 - <i>Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC</i>   | 8.203.801          |
| 2912                                        | Regulação e Fiscalização da Aviação Civil                                              |                                                         | <b>56.046.417</b>  |
|                                             |                                                                                        | 39254 - <i>Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC</i> | 56.046.417         |
| Programa: 3005 <b>Transporte Aquaviário</b> |                                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA:                     |                    |

|        |                              |             |             |
|--------|------------------------------|-------------|-------------|
| Órgão: |                              | Valor PLOA: |             |
| 39000  | Ministério da Infraestrutura |             | 332.592.375 |

| Ação | Título                                                                                 | Unidade Orçamentária                                                          | Valor             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 00TV | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP |                                                                               | <b>5.215.285</b>  |
|      |                                                                                        | 39252 - <i>Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</i> | 5.215.285         |
| 122X | Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado                              |                                                                               | <b>17.860.000</b> |
|      |                                                                                        | 39101 - <i>Ministério da Infraestrutura - Administração Direta</i>            | 17.860.000        |
| 123M | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins                       |                                                                               | <b>929.213</b>    |
|      |                                                                                        | 39252 - <i>Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</i> | 929.213           |
| 127G | Construção de Terminais Fluviais                                                       |                                                                               | <b>17.864.269</b> |
|      |                                                                                        | 39252 - <i>Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</i> | 17.864.269        |
| 12KP | Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente             |                                                                               | <b>2.352.579</b>  |
|      |                                                                                        | 39101 - <i>Ministério da Infraestrutura - Administração Direta</i>            | 2.352.579         |
| 12KR | Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios                                  |                                                                               | <b>1.880.000</b>  |
|      |                                                                                        | 39101 - <i>Ministério da Infraestrutura - Administração Direta</i>            | 1.880.000         |
| 20LN | Operação de Terminais Hidroviários                                                     |                                                                               | <b>91.932.000</b> |
|      |                                                                                        | 39252 - <i>Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</i> | 91.932.000        |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3005 <b>Transporte Aquaviário</b> |                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                    |                    |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 20LO                                        | Operação de Eclusas                                            |                                                                        | <b>37.976.000</b>  |
|                                             |                                                                | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 37.976.000         |
| 219Z                                        | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União |                                                                        | <b>156.583.029</b> |
|                                             |                                                                | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 156.583.029        |
| Órgão:                                      |                                                                | Valor PLOA:                                                            |                    |
| 74000                                       | Operações Oficiais de Crédito                                  |                                                                        | 9.887.305.384      |

| Ação                                                  | Título                                                                          | Unidade Orçamentária                                                                            | Valor                |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 0118                                                  | Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval |                                                                                                 | <b>9.887.305.384</b> |
|                                                       |                                                                                 | 74904 - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério da Infraestrutura | 9.887.305.384        |
| Programa: 3006 <b>Transporte Terrestre e Trânsito</b> |                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: <b>6.509.104.015</b>                                        |                      |
| Órgão:                                                |                                                                                 | Valor PLOA:                                                                                     |                      |
| 39000                                                 | Ministério da Infraestrutura                                                    |                                                                                                 | 6.509.104.015        |

| Ação | Título                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                   | Valor              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 105S | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA                                                 |                                                                        | <b>64.625.459</b>  |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 64.625.459         |
| 10IW | Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG                                                          |                                                                        | <b>13.016.172</b>  |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 13.016.172         |
| 10IX | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG          |                                                                        | <b>10.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 10.000.000         |
| 10JQ | Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC                                               |                                                                        | <b>102.649.300</b> |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 102.649.300        |
| 10KK | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT |                                                                        | <b>18.217.804</b>  |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 18.217.804         |
| 10KR | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA                                                            |                                                                        | <b>100.685.280</b> |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 100.685.280        |
| 10L1 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT                                                   |                                                                        | <b>9.161.518</b>   |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 9.161.518          |
| 10L3 | Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE                                    |                                                                        | <b>32.108.153</b>  |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 32.108.153         |
| 10MK | Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232                                                         |                                                                        | <b>929.213</b>     |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 929.213            |
| 110I | Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA                                                               |                                                                        | <b>33.394.807</b>  |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 33.394.807         |
| 110Q | Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE                                                         |                                                                        | <b>45.529.629</b>  |
|      |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 45.529.629         |
| 116E | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151                                                                 |                                                                        | <b>2.943.733</b>   |
|      |                                                                                                                                     | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 2.943.733          |
| 116X | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151                                                                   |                                                                        | <b>1.269.332</b>   |
|      |                                                                                                                                     | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 1.269.332          |
| 11H1 | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ                                                                        |                                                                        | <b>17.384.284</b>  |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3006 <b>Transporte Terrestre e Trânsito</b> |                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                    |                    |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 11H1                                                  | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ                                                                        |                                                                        | <b>17.384.284</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 17.384.284         |
| 11VA                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT                                                |                                                                        | <b>28.534.068</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 28.534.068         |
| 11ZD                                                  | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D´Oeste/SP - EF-151                                                        |                                                                        | <b>1.393.109</b>   |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 1.393.109          |
| 11ZE                                                  | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334                                                  |                                                                        | <b>4.861.206</b>   |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 4.861.206          |
| 11ZH                                                  | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151                                                    |                                                                        | <b>5.372.307</b>   |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 5.372.307          |
| 11ZI                                                  | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151                                                           |                                                                        | <b>1.316.616</b>   |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 1.316.616          |
| 1214                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS                                                                |                                                                        | <b>14.645.405</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 14.645.405         |
| 123S                                                  | Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS                                                              |                                                                        | <b>3.546.392</b>   |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 3.546.392          |
| 123U                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS             |                                                                        | <b>2.998.787</b>   |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 2.998.787          |
| 1248                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM                                                              |                                                                        | <b>32.554.090</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 32.554.090         |
| 124G                                                  | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334                                               |                                                                        | <b>348.146.415</b> |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 348.146.415        |
| 12IW                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA                                                                    |                                                                        | <b>3.457.569</b>   |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 3.457.569          |
| 12JL                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR                                                                   |                                                                        | <b>17.249.829</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 17.249.829         |
| 12KF                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC                                                  |                                                                        | <b>27.914.700</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 27.914.700         |
| 12KG                                                  | Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS                                                                     |                                                                        | <b>23.105.035</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 23.105.035         |
| 12KY                                                  | Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT                                                                |                                                                        | <b>1.303.820</b>   |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.303.820          |
| 13X5                                                  | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA                                                                          |                                                                        | <b>22.357.918</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 22.357.918         |
| 13X7                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA                                               |                                                                        | <b>73.032.778</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 73.032.778         |
| 13XG                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG                   |                                                                        | <b>11.577.933</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 11.577.933         |
| 13YE                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB |                                                                        | <b>34.610.575</b>  |
|                                                       |                                                                                                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 34.610.575         |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3006 Transporte Terrestre e Trânsito |                                                                                                                              | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | 6.509.104.015 |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 13YK                                           | Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP                              |                                                                        | 61.224.349    |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 61.224.349    |
| 1418                                           | Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP                 |                                                                        | 14.759.257    |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 14.759.257    |
| 1490                                           | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA                                                     |                                                                        | 25.331.181    |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 25.331.181    |
| 14LV                                           | Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA                                                               |                                                                        | 4.346.070     |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 4.346.070     |
| 14MM                                           | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária                                                 |                                                                        | 1.788.612     |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.788.612     |
| 14PC                                           | Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS                                                  |                                                                        | 929.213       |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 929.213       |
| 14TL                                           | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG                                                                        |                                                                        | 10.865.177    |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 10.865.177    |
| 14X0                                           | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE |                                                                        | 1.077.824     |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.077.824     |
| 15K0                                           | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO                                                                |                                                                        | 14.493.836    |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 14.493.836    |
| 15SP                                           | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA                                                      |                                                                        | 929.213       |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 929.213       |
| 15V3                                           | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354                          |                                                                        | 19.288.585    |
|                                                |                                                                                                                              | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 19.288.585    |
| 1C09                                           | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA                                                |                                                                        | 26.708.314    |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 26.708.314    |
| 1K23                                           | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG                                  |                                                                        | 11.434.202    |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 11.434.202    |
| 2036                                           | Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal                                                                             |                                                                        | 154.300.000   |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 154.300.000   |
| 20YZ                                           | Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito                                                        |                                                                        | 1.500.000     |
|                                                |                                                                                                                              | 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET    | 1.500.000     |
| 218T                                           | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                          |                                                                        | 60.000.000    |
|                                                |                                                                                                                              | 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET    | 60.000.000    |
| 219Z                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                               |                                                                        | 3.377.562.098 |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 3.377.562.098 |
| 21DO                                           | Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida                                              |                                                                        | 150.632.653   |
|                                                |                                                                                                                              | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 150.632.653   |
| 2325                                           | Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos                                                         |                                                                        | 15.200.000    |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 15.200.000    |
| 4482                                           | Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito                                                                  |                                                                        | 500.000       |
|                                                |                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 500.000       |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3006 <b>Transporte Terrestre e Trânsito</b> |                                                                                                               | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | <b>6.509.104.015</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 5E15                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>7.381.645</b>     |
| 5E83                                                  | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151                                      | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | <b>3.305.498</b>     |
| 7242                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR                                         | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>19.683.045</b>    |
| 7530                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC                                       | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>99.072.085</b>    |
| 7624                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL                                   | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>55.185.792</b>    |
| 7E79                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO                                        | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>44.704.252</b>    |
| 7F51                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>29.298.572</b>    |
| 7G16                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>11.573.276</b>    |
| 7I68                                                  | Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG                                   | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>1.000.000</b>     |
| 7I71                                                  | Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>18.961.597</b>    |
| 7K23                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR                                 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>2.968.871</b>     |
| 7L03                                                  | Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>3.633.315</b>     |
| 7L04                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS                                        | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>97.962.464</b>    |
| 7L92                                                  | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO                                            | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>52.119.067</b>    |
| 7M88                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>9.745.908</b>     |
| 7M91                                                  | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR                                                   | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>2.269.052</b>     |
| 7N22                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>83.342.437</b>    |
| 7N85                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>26.561.300</b>    |
| 7P87                                                  | Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO                                                     | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>1.069.132</b>     |
| 7R82                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO                                   | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | <b>26.295.908</b>    |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3006 <b>Transporte Terrestre e Trânsito</b> |                                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | <b>6.509.104.015</b> |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 7S51                                                  | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES                                                |                                                                        | <b>136.884.795</b>   |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 136.884.795          |
| 7S57                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS |                                                                        | <b>86.355.382</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 86.355.382           |
| 7S61                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA                                                         |                                                                        | <b>2.494.644</b>     |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 2.494.644            |
| 7S62                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA                                                                    |                                                                        | <b>12.136.247</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 12.136.247           |
| 7S73                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP                                           |                                                                        | <b>9.361.436</b>     |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 9.361.436            |
| 7S75                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN                          |                                                                        | <b>50.174.828</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 50.174.828           |
| 7S80                                                  | Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT                                                                  |                                                                        | <b>14.231.054</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 14.231.054           |
| 7S97                                                  | Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC                                                          |                                                                        | <b>2.233.879</b>     |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 2.233.879            |
| 7T98                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB                                                  |                                                                        | <b>24.539.935</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 24.539.935           |
| 7U06                                                  | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES                                                      |                                                                        | <b>60.969.483</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 60.969.483           |
| 7U07                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL                                                     |                                                                        | <b>16.091.979</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 16.091.979           |
| 7U22                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR                                 |                                                                        | <b>8.953.489</b>     |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 8.953.489            |
| 7V00                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA             |                                                                        | <b>11.099.864</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 11.099.864           |
| 7V19                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Caririnha - na BR-030/BA                            |                                                                        | <b>19.346.070</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 19.346.070           |
| 7V25                                                  | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paiçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR                                           |                                                                        | <b>1.303.820</b>     |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.303.820            |
| 7V83                                                  | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC                                                    |                                                                        | <b>13.929.213</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 13.929.213           |
| 7W07                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA                |                                                                        | <b>17.544.778</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 17.544.778           |
| 7W67                                                  | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN                                     |                                                                        | <b>9.752.582</b>     |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 9.752.582            |
| 7W84                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA                                |                                                                        | <b>29.241.287</b>    |
|                                                       |                                                                                                                                      | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 29.241.287           |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3006 <b>Transporte Terrestre e Trânsito</b> |                                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | <b>6.509.104.015</b> |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 7W95                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI                                              |                                                                        | <b>16.914.908</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 16.914.908           |
| 7X34                                                  | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS                                                |                                                                        | <b>24.068.324</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 24.068.324           |
| 7X42                                                  | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE                                                   |                                                                        | <b>25.180.440</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 25.180.440           |
| 7X64                                                  | Construção de Pontes na BR-425/RO                                                                                |                                                                        | <b>1.121.285</b>     |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.121.285            |
| 7X75                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI |                                                                        | <b>19.013.750</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 19.013.750           |
| 7X78                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS                             |                                                                        | <b>12.803.525</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 12.803.525           |
| 7X96                                                  | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS                              |                                                                        | <b>11.147.035</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 11.147.035           |
| 7XA3                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO                                            |                                                                        | <b>1.842.732</b>     |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.842.732            |
| 7XF8                                                  | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG                         |                                                                        | <b>999.595</b>       |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 999.595              |
| 7XG6                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murтинho - na BR-267/MS                                      |                                                                        | <b>12.216.899</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 12.216.899           |
| 7XI6                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS                                     |                                                                        | <b>30.652.529</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 30.652.529           |
| 7XI7                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Erechim - Passo Fundo - na BR-153/RS                                            |                                                                        | <b>5.600.000</b>     |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 5.600.000            |
| 7XI8                                                  | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS                                                             |                                                                        | <b>3.969.052</b>     |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 3.969.052            |
| 7XJ0                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG                                             |                                                                        | <b>1.000.000</b>     |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.000.000            |
| 7XJ4                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA                                    |                                                                        | <b>15.938.750</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 15.938.750           |
| 7XJ5                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC                              |                                                                        | <b>21.212.700</b>    |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 21.212.700           |
| 7XJ7                                                  | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA                                             |                                                                        | <b>2.957.973</b>     |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 2.957.973            |
| 7XJ9                                                  | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA                                      |                                                                        | <b>1.457.973</b>     |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.457.973            |
| 7XM0                                                  | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA                                             |                                                                        | <b>5.938.750</b>     |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 5.938.750            |
| 7XM1                                                  | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA        |                                                                        | <b>1.000.000</b>     |
|                                                       |                                                                                                                  | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.000.000            |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                              |                                                                                                                    |                                                                        |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Programa: 3006 <b>Transporte Terrestre e Trânsito</b>                                        |                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | <b>6.509.104.015</b> |
| 7XM3                                                                                         | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO                                                     |                                                                        | <b>4.727.054</b>     |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 4.727.054            |
| 7XM5                                                                                         | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI                                            |                                                                        | <b>16.007.479</b>    |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 16.007.479           |
| 7XM7                                                                                         | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO                                             |                                                                        | <b>9.500.000</b>     |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 9.500.000            |
| 7XM9                                                                                         | Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA                                   |                                                                        | <b>2.000.000</b>     |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 2.000.000            |
| 7XN3                                                                                         | Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC                                   |                                                                        | <b>859.399</b>       |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 859.399              |
| 7XS4                                                                                         | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO |                                                                        | <b>10.891.446</b>    |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 10.891.446           |
| 7XS5                                                                                         | Construção de Contorno Rodoviário em Cacoal - na BR-364/RO                                                         |                                                                        | <b>15.891.446</b>    |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 15.891.446           |
| 7XS6                                                                                         | Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE                                  |                                                                        | <b>3.000.000</b>     |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 3.000.000            |
| 7XS7                                                                                         | Construção de Contorno Rodoviário em Campo Mourão - na BR-272/PR                                                   |                                                                        | <b>1.000.000</b>     |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.000.000            |
| 7XS8                                                                                         | Adequação de Trecho Rodoviário - Jaraguá do Sul - Porto União - na BR-280/SC                                       |                                                                        | <b>4.296.996</b>     |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 4.296.996            |
| 7XS9                                                                                         | Construção de Trecho Rodoviário - Km 408 - Km 413 - na BR-101/SC                                                   |                                                                        | <b>20.000.000</b>    |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 20.000.000           |
| 7XT1                                                                                         | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF                    |                                                                        | <b>19.352.174</b>    |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 19.352.174           |
| 7XT2                                                                                         | Adequação de Trecho Rodoviário - Perdões - Paracatu - na BR-354/MG                                                 |                                                                        | <b>1.000.000</b>     |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.000.000            |
| Programa: 4001 <b>Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal</b> |                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | <b>181.001.400</b>   |
| Órgão:                                                                                       |                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                            |                      |
| 20000 Presidência da República                                                               |                                                                                                                    | 46.950.000                                                             |                      |
| Ação                                                                                         | Título                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                   | Valor                |
| 2804                                                                                         | Publicações Oficiais                                                                                               |                                                                        | <b>46.950.000</b>    |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 20927 - Fundo de Imprensa Nacional                                     | 46.950.000           |
| Órgão:                                                                                       |                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                            |                      |
| 41000 Ministério das Comunicações                                                            |                                                                                                                    | 134.051.400                                                            |                      |
| Ação                                                                                         | Título                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                   | Valor                |
| 20B5                                                                                         | Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação                                                    |                                                                        | <b>133.051.400</b>   |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 41261 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC                       | 133.051.400          |
| 212H                                                                                         | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                    |                                                                        | <b>1.000.000</b>     |
|                                                                                              |                                                                                                                    | 41261 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC                       | 1.000.000            |
| Programa: 4002 <b>Segurança Institucional</b>                                                |                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                    |                      |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                    |                    |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Programa: 4002 <b>Segurança Institucional</b>                          |                                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                                                 |                    | <b>116.212.705</b> |
| Órgão:                                                                 |                                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                                                                                                         |                    |                    |
| 20000 <i>Presidência da República</i>                                  |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                    | 116.212.705        |
| Ação                                                                   | Título                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                                                                                                | Valor              |                    |
| 15R5                                                                   | Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR)                                                         | 20101 - <i>Presidência da República</i>                                                                                                             | <b>9.494.000</b>   |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 9.494.000          |                    |
| 219M                                                                   | Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)                                                               | 20101 - <i>Presidência da República</i>                                                                                                             | <b>80.000</b>      |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 80.000             |                    |
| 21AP                                                                   | Apoio à Implementação da Política Nacional de Segurança da Informação                                                              | 20101 - <i>Presidência da República</i>                                                                                                             | <b>588.000</b>     |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 588.000            |                    |
| 2684                                                                   | Ações de Inteligência                                                                                                              | 20118 - <i>Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</i>                                                                                            | <b>82.155.905</b>  |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 82.155.905         |                    |
| 4693                                                                   | Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respectivos Familiares, e Outras Autoridades | 20101 - <i>Presidência da República</i>                                                                                                             | <b>23.894.800</b>  |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 23.894.800         |                    |
| Programa: 4003 <b>Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira</b>  |                                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                                                 |                    |                    |
| Órgão:                                                                 |                                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                                                                                                         |                    |                    |
| 83000 <i>Banco Central do Brasil</i>                                   |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                    | 152.957.515        |
| Ação                                                                   | Título                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                                                                                                | Valor              |                    |
| 20ZA                                                                   | Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária                                                                                   | 83201 - <i>Banco Central do Brasil - BACEN</i>                                                                                                      | <b>33.197.583</b>  |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 33.197.583         |                    |
| 21AY                                                                   | Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo                                                                   | 83201 - <i>Banco Central do Brasil - BACEN</i>                                                                                                      | <b>2.463.760</b>   |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 2.463.760          |                    |
| 21B1                                                                   | Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional                                  | 83201 - <i>Banco Central do Brasil - BACEN</i>                                                                                                      | <b>117.296.172</b> |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 117.296.172        |                    |
| Programa: 4004 <b>Transparência, Integridade e Combate à Corrupção</b> |                                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                                                 |                    |                    |
| Órgão:                                                                 |                                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                                                                                                         |                    |                    |
| 37000 <i>Controladoria-Geral da União</i>                              |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                    | 128.153.124        |
| Ação                                                                   | Título                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                                                                                                | Valor              |                    |
| 2D58                                                                   | Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição                                                          | 37101 - <i>Controladoria-Geral da União - Administração Direta</i>                                                                                  | <b>128.153.124</b> |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 128.153.124        |                    |
| Programa: 4005 <b>Proteção Jurídica da União</b>                       |                                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                                                 |                    |                    |
| Órgão:                                                                 |                                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                                                                                                         |                    |                    |
| 63000 <i>Advocacia-Geral da União</i>                                  |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                    | 498.803.085        |
| Ação                                                                   | Título                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                                                                                                | Valor              |                    |
| 10TN                                                                   | Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU                                                                                  | 63101 - <i>Advocacia-Geral da União</i>                                                                                                             | <b>54.149.499</b>  |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 54.149.499         |                    |
| 2674                                                                   | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais                                             | 63101 - <i>Advocacia-Geral da União</i>                                                                                                             | <b>444.653.586</b> |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 444.653.586        |                    |
| Programa: 5011 <b>Educação Básica de Qualidade</b>                     |                                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                                                 |                    |                    |
| Órgão:                                                                 |                                                                                                                                    | Valor PLOA:                                                                                                                                         |                    |                    |
| 26000 <i>Ministério da Educação</i>                                    |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                    | 12.472.346.629     |
| Ação                                                                   | Título                                                                                                                             | Unidade Orçamentária                                                                                                                                | Valor              |                    |
| 0000                                                                   | Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica                                                                                     | 26291 - <i>Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</i><br>26298 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</i> | <b>618.165.569</b> |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 586.514.179        |                    |
|                                                                        |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                     | 31.651.390         |                    |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5011 Educação Básica de Qualidade        |                                                                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                          |               |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 00PH                                               | Concessão de bolsas e auxílio financeiro para promover a alfabetização, a elevação da escolaridade e a integração à qualificação profissional, na educação de jovens e adultos |                                                                              | 26.078.624    |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        | 26.078.624    |
| 00PI                                               | Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)                                                                                                                          |                                                                              | 3.961.919.119 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        | 3.961.919.119 |
| 0509                                               | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica                                                                                                                                    |                                                                              | 915.270.700   |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        | 915.270.700   |
| 0515                                               | Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica                                                                                                                               |                                                                              | 2.029.937.622 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        | 2.029.937.622 |
| 0969                                               | Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica                                                                                                                                 |                                                                              | 772.038.385   |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        | 772.038.385   |
| 0E53                                               | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola                                                                                         |                                                                              | 39.214.986    |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        | 39.214.986    |
| 20RI                                               | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                                                     |                                                                              | 62.595.243    |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26201 - Colégio Pedro II                                                     | 53.639.005    |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                        | 543.357       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                      | 370.429       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                                 | 1.078.833     |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                 | 727.207       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26239 - Universidade Federal do Pará                                         | 939.271       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                   | 408.656       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                          | 288.516       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                            | 617.079       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                               | 529.705       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                               | 946.552       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                             | 397.250       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                            | 343.125       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                   | 628.001       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                | 476.917       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                             | 290.000       |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                              | 371.340       |
| 20RJ                                               | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica                                                                                                     |                                                                              | 136.965.036   |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                        | 50.430.036    |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior | 86.535.000    |
| 20RP                                               | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica                                                                                                                                  |                                                                              | 1.000.564.366 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        | 1.000.564.366 |
| 20RQ                                               | Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica                                                                          |                                                                              | 2.892.397.285 |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        | 2.892.397.285 |
| 214V                                               | Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos                                                   |                                                                              | 17.199.694    |
|                                                    |                                                                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        | 17.199.694    |
| Programa: 5012 Educação Profissional e Tecnológica |                                                                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: 3.192.663.404                            |               |
| Órgão:                                             |                                                                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                  |               |
| 26000 Ministério da Educação                       |                                                                                                                                                                                | 3.192.663.404                                                                |               |
| Ação                                               | Título                                                                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                         | Valor         |
| 15R4                                               | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                            |                                                                              | 169.420.195   |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5012 Educação Profissional e Tecnológica |                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | 3.192.663.404 |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 15R4                                               | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica |                                                                        | 169.420.195   |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                  | 169.420.195   |
| 20RG                                               | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                   |                                                                        | 272.031.346   |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | 521.155       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | 947.401       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                   | 24.955.711    |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                  | 6.300.860     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26404 - Instituto Federal Baiano                                       | 1.117.550     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                     | 5.364.867     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                            | 27.599.833    |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26407 - Instituto Federal Goiano                                       | 1.496.809     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                  | 17.064.351    |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                              | 35.485.987    |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                     | 1.400.000     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                   | 1.937.613     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                       | 790.402       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                         | 648.683       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                               | 1.603.150     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                        | 13.043.921    |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26416 - Instituto Federal do Pará                                      | 6.096.935     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                   | 16.244.348    |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                | 3.971.031     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                         | 3.952.071     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                  | 1.610.964     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                  | 25.395.801    |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                  | 858.050       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                   | 250.000       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                 | 5.437.512     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26425 - Instituto Federal do Acre                                      | 1.121.155     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                     | 871.155       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                  | 21.455.440    |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                       | 521.155       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                     | 937.054       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                    | 1.783.018     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                            | 9.565.539     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                   | 4.179.220     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                       | 771.155       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                            | 1.138.139     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                   | 2.521.155     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                            | 656.166       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                 | 22.415.990    |
| 20RL                                               | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                   |                                                                        | 1.930.192.991 |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                  | 86.024.426    |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                | 738.234       |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                           | 2.304.987     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26239 - Universidade Federal do Pará                                   | 1.700.868     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                | 6.438.957     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                    | 6.740.348     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                            | 6.736.357     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                       | 1.686.245     |
|                                                    |                                                                                                                                     | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                   | 2.537.774     |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5012 Educação Profissional e Tecnológica |                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA: |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 20RL                                               | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                   | <b>1.930.192.991</b>                |
|                                                    | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                                                                    | 1.522.142                           |
|                                                    | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                                                                      | 1.350.864                           |
|                                                    | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                                                                   | 1.231.293                           |
|                                                    | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca                                              | 36.917.706                          |
|                                                    | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais                                                      | 46.418.152                          |
|                                                    | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                                                                   | 862.944                             |
|                                                    | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                                                          | 1.482.762                           |
|                                                    | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                                                      | 7.103.565                           |
|                                                    | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                                                     | 4.857.213                           |
|                                                    | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                                                                | 51.331.677                          |
|                                                    | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                                                               | 51.773.179                          |
|                                                    | 26404 - Instituto Federal Baiano                                                                                    | 43.916.885                          |
|                                                    | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                                                                  | 78.505.279                          |
|                                                    | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                                                         | 68.465.730                          |
|                                                    | 26407 - Instituto Federal Goiano                                                                                    | 43.779.843                          |
|                                                    | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                                                               | 75.920.713                          |
|                                                    | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                                                           | 32.447.961                          |
|                                                    | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                                                                  | 36.941.118                          |
|                                                    | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                                                                | 36.824.609                          |
|                                                    | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                                                                    | 39.361.068                          |
|                                                    | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                                                      | 27.679.019                          |
|                                                    | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                                                            | 59.597.770                          |
|                                                    | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                                                     | 23.612.546                          |
|                                                    | 26416 - Instituto Federal do Pará                                                                                   | 51.744.404                          |
|                                                    | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                                                                | 52.269.389                          |
|                                                    | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                                                             | 55.616.670                          |
|                                                    | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                                                      | 47.781.899                          |
|                                                    | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                                                               | 36.526.062                          |
|                                                    | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                                                               | 30.455.529                          |
|                                                    | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                                                               | 48.436.550                          |
|                                                    | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                                                                | 29.773.287                          |
|                                                    | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                                                              | 30.855.455                          |
|                                                    | 26425 - Instituto Federal do Acre                                                                                   | 16.711.278                          |
|                                                    | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                                                                  | 16.799.842                          |
|                                                    | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                                                                  | 65.838.678                          |
|                                                    | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                                                               | 30.105.476                          |
|                                                    | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                                                                  | 39.817.284                          |
|                                                    | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                                                                    | 22.085.663                          |
|                                                    | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                                                                  | 46.388.615                          |
|                                                    | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                                                                 | 56.096.103                          |
|                                                    | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                                                         | 39.618.697                          |
|                                                    | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                                                                | 48.536.551                          |
|                                                    | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                                                                    | 66.193.724                          |
|                                                    | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                                                         | 43.639.953                          |
|                                                    | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                                                                | 16.746.554                          |
|                                                    | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                                                         | 59.840.282                          |
|                                                    | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                                                              | 91.502.812                          |
| 219U                                               | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica          | <b>33.239.500</b>                   |
|                                                    | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                                               | 33.239.500                          |
| 21B3                                               | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica | <b>41.677.508</b>                   |
|                                                    | 26101 - Ministério da Educação - Administração                                                                      | 22.982.920                          |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5012 Educação Profissional e Tecnológica |                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA: | 3.192.663.404 |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|
| 21B3                                               | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica |                                     | 41.677.508    |
|                                                    | Direta                                                                                                              |                                     |               |
|                                                    | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca                                              |                                     | 676.800       |
|                                                    | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                                                                  |                                     | 1.000.000     |
|                                                    | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                                                         |                                     | 500.000       |
|                                                    | 26407 - Instituto Federal Goiano                                                                                    |                                     | 894.938       |
|                                                    | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                                                           |                                     | 3.209.007     |
|                                                    | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                                                                  |                                     | 1.162.178     |
|                                                    | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                                                                    |                                     | 1.350.229     |
|                                                    | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                                                      |                                     | 1.295.238     |
|                                                    | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                                                     |                                     | 850.121       |
|                                                    | 26425 - Instituto Federal do Acre                                                                                   |                                     | 750.000       |
|                                                    | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                                                                  |                                     | 800.000       |
|                                                    | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                                                                  |                                     | 1.238.336     |
|                                                    | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                                                                    |                                     | 984.382       |
|                                                    | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                                                                  |                                     | 108.363       |
|                                                    | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                                                                 |                                     | 1.624.596     |
|                                                    | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                                                         |                                     | 1.536.000     |
|                                                    | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                                                         |                                     | 714.400       |
| 21B4                                               | Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica             |                                     | 174.364.446   |
|                                                    | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                                               |                                     | 174.364.446   |
| 21D6                                               | Implementação de Centros de Referência dos Institutos Federais                                                      |                                     | 6.000.000     |
|                                                    | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                                               |                                     | 6.000.000     |
| 2994                                               | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                         |                                     | 565.737.418   |
|                                                    | 26201 - Colégio Pedro II                                                                                            |                                     | 9.311.738     |
|                                                    | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                                                             |                                     | 222.577       |
|                                                    | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                                                        |                                     | 665.609       |
|                                                    | 26239 - Universidade Federal do Pará                                                                                |                                     | 557.658       |
|                                                    | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                                                             |                                     | 1.816.218     |
|                                                    | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                                                                 |                                     | 1.950.717     |
|                                                    | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                                                         |                                     | 2.022.874     |
|                                                    | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                                                                    |                                     | 557.640       |
|                                                    | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                                                                |                                     | 745.241       |
|                                                    | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                                                                    |                                     | 416.654       |
|                                                    | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                                                                      |                                     | 353.703       |
|                                                    | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                                                                   |                                     | 366.101       |
|                                                    | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca                                              |                                     | 7.963.828     |
|                                                    | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais                                                      |                                     | 8.864.148     |
|                                                    | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                                                                   |                                     | 230.670       |
|                                                    | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                                                          |                                     | 422.793       |
|                                                    | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                                                      |                                     | 2.002.912     |
|                                                    | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                                                     |                                     | 1.377.169     |
|                                                    | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                                                                |                                     | 12.941.722    |
|                                                    | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                                                               |                                     | 13.266.924    |
|                                                    | 26404 - Instituto Federal Baiano                                                                                    |                                     | 14.121.053    |
|                                                    | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                                                                  |                                     | 26.588.424    |
|                                                    | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                                                         |                                     | 20.415.847    |
|                                                    | 26407 - Instituto Federal Goiano                                                                                    |                                     | 13.134.020    |
|                                                    | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                                                               |                                     | 24.276.948    |
|                                                    | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                                                           |                                     | 13.185.303    |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5012 Educação Profissional e Tecnológica                                       |                                                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                              | 3.192.663.404  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2994                                                                                     | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                             |                                                                  | 565.737.418    |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais               | 13.268.971     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais             | 7.307.960      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                 | 13.750.049     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                   | 6.503.235      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                         | 23.659.545     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                  | 6.788.771      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26416 - Instituto Federal do Pará                                | 15.362.536     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                             | 18.334.248     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                          | 16.580.394     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                   | 12.848.095     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                            | 14.160.832     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                            | 9.488.842      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26422 - Instituto Federal Catarinense                            | 13.880.430     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                             | 6.228.560      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                           | 8.459.870      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26425 - Instituto Federal do Acre                                | 4.357.997      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26426 - Instituto Federal do Amapá                               | 4.794.950      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26427 - Instituto Federal da Bahia                               | 18.959.567     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26428 - Instituto Federal de Brasília                            | 8.742.494      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26429 - Instituto Federal de Goiás                               | 10.705.347     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                 | 5.835.740      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26431 - Instituto Federal do Piauí                               | 16.979.440     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26432 - Instituto Federal do Paraná                              | 12.850.478     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                      | 8.870.308      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26434 - Instituto Federal Fluminense                             | 12.579.845     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                 | 35.100.663     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                      | 12.060.934     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26437 - Instituto Federal de Roraima                             | 4.558.022      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                      | 16.689.484     |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                           | 28.251.320     |
| Programa: 5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão |                                                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                              | 13.304.223.707 |
| Órgão:                                                                                   |                                                                                                                                         |                                                                  | Valor PLOA:    |
| 25000 Ministério da Economia                                                             |                                                                                                                                         |                                                                  | 491.930        |
| Ação                                                                                     | Título                                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                             | Valor          |
| 20U5                                                                                     | Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências                                                                       | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | 491.930        |
| Órgão:                                                                                   |                                                                                                                                         |                                                                  | Valor PLOA:    |
| 26000 Ministério da Educação                                                             |                                                                                                                                         |                                                                  | 12.676.288.707 |
| Ação                                                                                     | Título                                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                             | Valor          |
| 0048                                                                                     | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais                                                                                       | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação            | 73.596.716     |
| 00P1                                                                                     | Apoio à Residência em Saúde                                                                                                             | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta            | 853.637.626    |
| 00QC                                                                                     | Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos                                                                                            | 26105 - Instituto Benjamin Constant                              | 852.793.212    |
|                                                                                          |                                                                                                                                         |                                                                  | 844.414        |
|                                                                                          |                                                                                                                                         |                                                                  | 114.146.820    |
| 00QH                                                                                     | Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta            | 109.692.000    |
|                                                                                          |                                                                                                                                         | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                     | 4.454.820      |
|                                                                                          |                                                                                                                                         |                                                                  | 155.438.988    |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5013 <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b> |                                                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                                                 |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 00QH                                                                                            | Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) |                                                                                     | <b>155.438.988</b>   |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26298 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</i>                        | 155.438.988          |
| 0487                                                                                            | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior                                                                                        |                                                                                     | <b>2.542.936.330</b> |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26291 - <i>Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</i> | 2.542.936.330        |
| 0A12                                                                                            | Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior                                                                                       |                                                                                     | <b>179.428.415</b>   |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26101 - <i>Ministério da Educação - Administração Direta</i>                        | 42.854.900           |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26298 - <i>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</i>                        | 136.573.515          |
| 152X                                                                                            | Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior                                                                 |                                                                                     | <b>33.000.000</b>    |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26101 - <i>Ministério da Educação - Administração Direta</i>                        | 33.000.000           |
| 15R3                                                                                            | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                        |                                                                                     | <b>238.733.194</b>   |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26101 - <i>Ministério da Educação - Administração Direta</i>                        | 238.733.194          |
| 20GK                                                                                            | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                               |                                                                                     | <b>524.558.374</b>   |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26101 - <i>Ministério da Educação - Administração Direta</i>                        | 17.893.601           |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26230 - <i>Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco</i>               | 699.576              |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26231 - <i>Universidade Federal de Alagoas</i>                                      | 584.000              |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26232 - <i>Universidade Federal da Bahia</i>                                        | 6.892.982            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26233 - <i>Universidade Federal do Ceará</i>                                        | 8.169.157            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26234 - <i>Universidade Federal do Espírito Santo</i>                               | 13.758.960           |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26235 - <i>Universidade Federal de Goiás</i>                                        | 11.417.106           |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26236 - <i>Universidade Federal Fluminense</i>                                      | 13.637.746           |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26237 - <i>Universidade Federal de Juiz de Fora</i>                                 | 82.507.480           |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26238 - <i>Universidade Federal de Minas Gerais</i>                                 | 4.394.199            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26239 - <i>Universidade Federal do Pará</i>                                         | 3.483.406            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26240 - <i>Universidade Federal da Paraíba</i>                                      | 100.000              |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26241 - <i>Universidade Federal do Paraná</i>                                       | 172.000              |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26242 - <i>Universidade Federal de Pernambuco</i>                                   | 2.663.756            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26243 - <i>Universidade Federal do Rio Grande do Norte</i>                          | 1.785.271            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26244 - <i>Universidade Federal do Rio Grande do Sul</i>                            | 3.682.855            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26245 - <i>Universidade Federal do Rio de Janeiro</i>                               | 24.144.164           |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26246 - <i>Universidade Federal de Santa Catarina</i>                               | 21.696.038           |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26247 - <i>Universidade Federal de Santa Maria</i>                                  | 6.031.400            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26248 - <i>Universidade Federal Rural de Pernambuco</i>                             | 1.136.587            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26249 - <i>Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro</i>                         | 6.045.450            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26250 - <i>Fundação Universidade Federal de Roraima</i>                             | 1.795.681            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26251 - <i>Fundação Universidade Federal do Tocantins</i>                           | 1.204.098            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26252 - <i>Universidade Federal de Campina Grande</i>                               | 60.000               |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26253 - <i>Universidade Federal Rural da Amazônia</i>                               | 1.563.297            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26254 - <i>Universidade Federal do Triângulo Mineiro</i>                            | 1.466.259            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26255 - <i>Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri</i>             | 3.269.223            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26258 - <i>Universidade Tecnológica Federal do Paraná</i>                           | 76.565               |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26260 - <i>Universidade Federal de Alfenas</i>                                      | 1.373.054            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26261 - <i>Universidade Federal de Itajubá</i>                                      | 1.355.840            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26262 - <i>Universidade Federal de São Paulo</i>                                    | 2.636.804            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26263 - <i>Universidade Federal de Lavras</i>                                       | 982.547              |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26264 - <i>Universidade Federal Rural do Semi-Árido</i>                             | 720.100              |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26266 - <i>Fundação Universidade Federal do Pampa</i>                               | 2.471.682            |
|                                                                                                 |                                                                                                                                         | 26267 - <i>Universidade Federal da Integração Latino Americana</i>                  | 5.329.109            |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5013 <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b> |                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                                           | <b>13.304.223.707</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 20GK                                                                                            | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão |                                                                               | <b>524.558.374</b>    |
|                                                                                                 |                                                                           | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                             | 894.000               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                               | 67.222.486            |
|                                                                                                 |                                                                           | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                     | 4.048.393             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                     | 10.388.849            |
|                                                                                                 |                                                                           | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                             | 3.374.368             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                           | 730.000               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                    | 232.000               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                 | 2.471.197             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                          | 726.000               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                           | 6.232.068             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                              | 1.936.400             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                | 3.776.108             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                           | 1.460.000             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                              | 1.235.121             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                               | 927.800               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                   | 807.428               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre    | 24.000                |
|                                                                                                 |                                                                           | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                     | 186.000               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                | 25.959.896            |
|                                                                                                 |                                                                           | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  | 41.594.343            |
|                                                                                                 |                                                                           | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                               | 400.000               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                         | 73.865.200            |
|                                                                                                 |                                                                           | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                      | 167.248               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                            | 2.995.936             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                  | 1.751.000             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                 | 1.416.036             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                 | 1.008.612             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira | 1.259.742             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                           | 7.000.000             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                | 12.000                |
|                                                                                                 |                                                                           | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                         | 224.000               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                        | 412.000               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                  | 856.196               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                       | 667.585               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                         | 676.704               |
|                                                                                                 |                                                                           | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                  | 9.466                 |
|                                                                                                 |                                                                           | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                             | 1.296.302             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                         | 1.105.031             |
|                                                                                                 |                                                                           | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                            | 8.866                 |
|                                                                                                 |                                                                           |                                                                               | <b>4.214.775.544</b>  |
| 20RK                                                                                            | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                         | 168.610.240           |
|                                                                                                 |                                                                           | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco                | 29.389.210            |
|                                                                                                 |                                                                           | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                       | 59.837.001            |
|                                                                                                 |                                                                           | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                         | 111.298.713           |
|                                                                                                 |                                                                           | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                         | 89.969.077            |
|                                                                                                 |                                                                           | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                                | 72.332.027            |
|                                                                                                 |                                                                           | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                         | 63.345.668            |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5013 <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b> |                                                                            | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>13.304.223.707</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 20RK                                                                                            | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                  |                                     | <b>4.214.775.544</b>  |
|                                                                                                 | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                    |                                     | 106.996.302           |
|                                                                                                 | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                               |                                     | 86.627.998            |
|                                                                                                 | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                               |                                     | 178.905.226           |
|                                                                                                 | 26239 - Universidade Federal do Pará                                       |                                     | 151.088.303           |
|                                                                                                 | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                    |                                     | 72.987.742            |
|                                                                                                 | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                     |                                     | 124.976.867           |
|                                                                                                 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                 |                                     | 110.864.596           |
|                                                                                                 | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                        |                                     | 120.342.316           |
|                                                                                                 | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                          |                                     | 150.944.772           |
|                                                                                                 | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                             |                                     | 177.289.054           |
|                                                                                                 | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                             |                                     | 118.123.696           |
|                                                                                                 | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                |                                     | 66.802.413            |
|                                                                                                 | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                           |                                     | 40.482.304            |
|                                                                                                 | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                       |                                     | 38.954.355            |
|                                                                                                 | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                           |                                     | 22.446.587            |
|                                                                                                 | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                         |                                     | 43.574.507            |
|                                                                                                 | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                             |                                     | 52.646.481            |
|                                                                                                 | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                             |                                     | 32.936.352            |
|                                                                                                 | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                          |                                     | 30.426.986            |
|                                                                                                 | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri           |                                     | 31.301.236            |
|                                                                                                 | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                         |                                     | 98.233.090            |
|                                                                                                 | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                    |                                     | 28.886.406            |
|                                                                                                 | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                    |                                     | 26.979.567            |
|                                                                                                 | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                  |                                     | 100.124.609           |
|                                                                                                 | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                     |                                     | 44.879.541            |
|                                                                                                 | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                           |                                     | 36.527.472            |
|                                                                                                 | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                             |                                     | 35.002.674            |
|                                                                                                 | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                |                                     | 22.777.066            |
|                                                                                                 | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                          |                                     | 23.429.156            |
|                                                                                                 | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                            |                                     | 30.536.654            |
|                                                                                                 | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                  |                                     | 60.283.196            |
|                                                                                                 | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                  |                                     | 192.309.050           |
|                                                                                                 | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                          |                                     | 73.844.335            |
|                                                                                                 | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                        |                                     | 46.075.979            |
|                                                                                                 | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                 |                                     | 81.900.855            |
|                                                                                                 | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                              |                                     | 38.356.916            |
|                                                                                                 | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                       |                                     | 75.127.307            |
|                                                                                                 | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                        |                                     | 43.125.165            |
|                                                                                                 | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                           |                                     | 62.968.152            |
|                                                                                                 | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                             |                                     | 63.987.957            |
|                                                                                                 | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                        |                                     | 51.262.006            |
|                                                                                                 | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                           |                                     | 66.588.298            |
|                                                                                                 | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                            |                                     | 70.928.009            |
|                                                                                                 | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                |                                     | 64.900.870            |
|                                                                                                 | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre |                                     | 24.136.004            |
|                                                                                                 | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                  |                                     | 40.885.133            |
|                                                                                                 | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                             |                                     | 20.086.298            |
|                                                                                                 | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                   |                                     | 25.910.240            |
|                                                                                                 | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                         |                                     | 33.268.792            |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5013 <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b> |                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>13.304.223.707</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 20RK                                                                                            | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                      |                                     | <b>4.214.775.544</b>  |
|                                                                                                 | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                                   | 39.538.013                          |                       |
|                                                                                                 | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                                  | 39.908.865                          |                       |
|                                                                                                 | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                                  | 28.818.319                          |                       |
|                                                                                                 | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira                  | 17.977.976                          |                       |
|                                                                                                 | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                                 | 18.124.616                          |                       |
|                                                                                                 | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                                          | 17.491.163                          |                       |
|                                                                                                 | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                                         | 20.446.483                          |                       |
|                                                                                                 | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                                   | 15.394.693                          |                       |
|                                                                                                 | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                                        | 11.005.200                          |                       |
|                                                                                                 | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                                          | 13.734.627                          |                       |
|                                                                                                 | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                                   | 12.017.305                          |                       |
|                                                                                                 | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                                              | 13.170.043                          |                       |
|                                                                                                 | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                                          | 11.897.804                          |                       |
|                                                                                                 | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                                             | 18.429.611                          |                       |
| 20RX                                                                                            | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF                    |                                     | <b>637.631.781</b>    |
|                                                                                                 | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro               | 22.261.670                          |                       |
|                                                                                                 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                                            | 615.370.111                         |                       |
| 219V                                                                                            | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior                          |                                     | <b>193.333.209</b>    |
|                                                                                                 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                          | 193.333.209                         |                       |
| 21D7                                                                                            | Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital |                                     | <b>29.100.000</b>     |
|                                                                                                 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                          | 29.100.000                          |                       |
| 21D8                                                                                            | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais                                 |                                     | <b>46.605.982</b>     |
|                                                                                                 | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                                                   | 46.072.229                          |                       |
|                                                                                                 | 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP                                                      | 533.753                             |                       |
| 2317                                                                                            | Acesso à Informação Científica e Tecnológica                                                   |                                     | <b>386.501.060</b>    |
|                                                                                                 | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior                   | 386.501.060                         |                       |
| 4002                                                                                            | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                    |                                     | <b>1.074.898.505</b>  |
|                                                                                                 | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco                                 | 6.715.699                           |                       |
|                                                                                                 | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                                        | 23.973.965                          |                       |
|                                                                                                 | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                                          | 37.048.174                          |                       |
|                                                                                                 | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                                          | 29.419.623                          |                       |
|                                                                                                 | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                                                 | 20.450.288                          |                       |
|                                                                                                 | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                                          | 22.351.647                          |                       |
|                                                                                                 | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                                        | 34.342.426                          |                       |
|                                                                                                 | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                                                   | 16.467.314                          |                       |
|                                                                                                 | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                                   | 36.866.688                          |                       |
|                                                                                                 | 26239 - Universidade Federal do Pará                                                           | 30.424.312                          |                       |
|                                                                                                 | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                                        | 37.654.016                          |                       |
|                                                                                                 | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                                         | 23.305.765                          |                       |
|                                                                                                 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                                     | 38.390.518                          |                       |
|                                                                                                 | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                                            | 31.578.669                          |                       |
|                                                                                                 | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                                              | 26.572.491                          |                       |
|                                                                                                 | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                                                 | 55.411.529                          |                       |
|                                                                                                 | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                                                 | 29.599.180                          |                       |
|                                                                                                 | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                                    | 25.273.119                          |                       |
|                                                                                                 | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                                               | 11.387.903                          |                       |
|                                                                                                 | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                                           | 12.262.627                          |                       |
|                                                                                                 | 26250 - Fundação Universidade Federal de                                                       | 5.711.716                           |                       |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5013 <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b> |                                                                               | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>13.304.223.707</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 4002                                                                                            | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                   |                                     | <b>1.074.898.505</b>  |
|                                                                                                 | Roraima                                                                       |                                     |                       |
|                                                                                                 | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                            |                                     | 13.967.132            |
|                                                                                                 | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                                |                                     | 17.136.221            |
|                                                                                                 | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                                |                                     | 4.724.620             |
|                                                                                                 | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                             |                                     | 8.503.753             |
|                                                                                                 | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri              |                                     | 7.198.669             |
|                                                                                                 | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                            |                                     | 22.040.449            |
|                                                                                                 | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                       |                                     | 6.038.113             |
|                                                                                                 | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                       |                                     | 4.611.036             |
|                                                                                                 | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                     |                                     | 10.368.293            |
|                                                                                                 | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                        |                                     | 6.609.323             |
|                                                                                                 | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                              |                                     | 8.304.104             |
|                                                                                                 | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                                |                                     | 11.303.110            |
|                                                                                                 | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                   |                                     | 8.748.854             |
|                                                                                                 | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                             |                                     | 8.351.708             |
|                                                                                                 | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                               |                                     | 7.559.281             |
|                                                                                                 | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                     |                                     | 25.194.123            |
|                                                                                                 | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                     |                                     | 34.452.034            |
|                                                                                                 | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                             |                                     | 17.633.690            |
|                                                                                                 | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                           |                                     | 8.697.789             |
|                                                                                                 | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                    |                                     | 21.953.754            |
|                                                                                                 | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                 |                                     | 11.256.914            |
|                                                                                                 | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                          |                                     | 16.555.752            |
|                                                                                                 | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                           |                                     | 10.974.565            |
|                                                                                                 | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                              |                                     | 14.407.750            |
|                                                                                                 | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                |                                     | 18.513.566            |
|                                                                                                 | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                           |                                     | 10.115.972            |
|                                                                                                 | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                              |                                     | 31.998.957            |
|                                                                                                 | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                               |                                     | 15.277.987            |
|                                                                                                 | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                   |                                     | 16.545.923            |
|                                                                                                 | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre    |                                     | 1.904.559             |
|                                                                                                 | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                     |                                     | 12.453.513            |
|                                                                                                 | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                |                                     | 6.136.522             |
|                                                                                                 | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                      |                                     | 8.210.566             |
|                                                                                                 | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                            |                                     | 9.217.239             |
|                                                                                                 | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                  |                                     | 8.190.965             |
|                                                                                                 | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                 |                                     | 10.706.949            |
|                                                                                                 | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                 |                                     | 8.848.184             |
|                                                                                                 | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira |                                     | 14.073.685            |
|                                                                                                 | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                |                                     | 4.991.816             |
|                                                                                                 | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                         |                                     | 4.992.452             |
|                                                                                                 | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                        |                                     | 5.402.438             |
|                                                                                                 | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                  |                                     | 3.045.816             |
|                                                                                                 | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                       |                                     | 3.570.785             |
|                                                                                                 | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                         |                                     | 4.232.607             |
|                                                                                                 | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                  |                                     | 3.829.775             |
|                                                                                                 | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                             |                                     | 3.731.550             |
|                                                                                                 | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                         |                                     | 1.969.151             |
|                                                                                                 | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                            |                                     | 5.138.822             |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5013 <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b> |                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>13.304.223.707</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 4086                                                                                            | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais                                            |                                     | <b>587.473.040</b>    |
|                                                                                                 | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                                                            |                                     | 138.452.129           |
|                                                                                                 | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro                        |                                     | 18.758.078            |
|                                                                                                 | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                                                     |                                     | 415.262.833           |
|                                                                                                 | 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP                                                               |                                     | 15.000.000            |
| 6344                                                                                            | Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior |                                     | <b>1.178.459</b>      |
|                                                                                                 | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                                   |                                     | 1.178.459             |
| 7XE1                                                                                            | Reconstrução e Modernização do Museu Nacional                                                           |                                     | <b>6.240.288</b>      |
|                                                                                                 | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                                                          |                                     | 6.240.288             |
| 8282                                                                                            | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                              |                                     | <b>783.074.376</b>    |
|                                                                                                 | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco                                          |                                     | 2.061.943             |
|                                                                                                 | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                                                 |                                     | 13.031.202            |
|                                                                                                 | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                                                   |                                     | 20.848.591            |
|                                                                                                 | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                                                   |                                     | 31.691.489            |
|                                                                                                 | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                                                          |                                     | 16.089.542            |
|                                                                                                 | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                                                   |                                     | 13.042.062            |
|                                                                                                 | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                                                 |                                     | 54.962.152            |
|                                                                                                 | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                                                            |                                     | 16.484.771            |
|                                                                                                 | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                                            |                                     | 14.095.170            |
|                                                                                                 | 26239 - Universidade Federal do Pará                                                                    |                                     | 8.080.000             |
|                                                                                                 | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                                                 |                                     | 29.042.271            |
|                                                                                                 | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                                                  |                                     | 26.378.273            |
|                                                                                                 | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                                              |                                     | 17.020.007            |
|                                                                                                 | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                                                     |                                     | 11.993.188            |
|                                                                                                 | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                                                       |                                     | 1.200.000             |
|                                                                                                 | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                                                          |                                     | 84.927.770            |
|                                                                                                 | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                                                          |                                     | 5.149.291             |
|                                                                                                 | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                                             |                                     | 18.762.843            |
|                                                                                                 | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                                                        |                                     | 5.800.036             |
|                                                                                                 | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                                                    |                                     | 4.929.706             |
|                                                                                                 | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                                                        |                                     | 18.084.194            |
|                                                                                                 | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                                                      |                                     | 3.921.765             |
|                                                                                                 | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                                                          |                                     | 16.711.134            |
|                                                                                                 | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                                                          |                                     | 3.303.160             |
|                                                                                                 | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                                                       |                                     | 2.880.000             |
|                                                                                                 | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri                                        |                                     | 5.786.467             |
|                                                                                                 | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                                                      |                                     | 13.396.979            |
|                                                                                                 | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                                                 |                                     | 6.580.000             |
|                                                                                                 | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                                                 |                                     | 4.274.765             |
|                                                                                                 | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                                               |                                     | 11.767.944            |
|                                                                                                 | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                                                  |                                     | 10.921.958            |
|                                                                                                 | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                                                        |                                     | 3.217.440             |
|                                                                                                 | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                                                          |                                     | 2.832.360             |
|                                                                                                 | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                                             |                                     | 4.290.000             |
|                                                                                                 | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                                                       |                                     | 25.467.728            |
|                                                                                                 | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                                                         |                                     | 12.209.922            |
|                                                                                                 | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                                               |                                     | 28.752.175            |
|                                                                                                 | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                                               |                                     | 35.426.627            |
|                                                                                                 | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                                                       |                                     | 9.722.141             |
|                                                                                                 | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                                                     |                                     | 3.020.000             |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                                                 |                                                                                                                       |                                                                                                                   |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa: 5013 <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b> |                                                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                               | <b>13.304.223.707</b> |
| 8282                                                                                            | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                            |                                                                                                                   | <b>783.074.376</b>    |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                                                        | 25.808.900            |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                                                     | 18.672.174            |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                                                              | 2.696.934             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                                                               | 1.880.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                                                                  | 2.390.645             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                                                    | 11.316.864            |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                                                               | 3.721.881             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                                                                  | 8.930.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                                                   | 4.469.783             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                                                       | 18.166.021            |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre                                        | 6.072.923             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                                                         | 3.610.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                                                    | 5.805.312             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                                                          | 12.505.873            |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                                                                | 1.000.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                                                      | 3.760.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                                                     | 3.470.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                                                     | 4.120.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira                                     | 3.120.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                                                    | 1.880.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                                                             | 3.980.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                                                            | 4.380.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                                                      | 5.640.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                                                           | 1.880.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                                                             | 1.880.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                                                      | 1.880.000             |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                                                                | 1.880.000             |
| Órgão:                                                                                          |                                                                                                                       | Valor PLOA:                                                                                                       |                       |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente                                                               |                                                                                                                       | 910.000                                                                                                           |                       |
| Ação                                                                                            | Título                                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                                                              | Valor                 |
| 4909                                                                                            | Funcionamento de Programas de Pós-Graduação e Demais Atividades Educativas em Botânica e Meio Ambiente e Campos Afins |                                                                                                                   | <b>910.000</b>        |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ                                           | 910.000               |
| Órgão:                                                                                          |                                                                                                                       | Valor PLOA:                                                                                                       |                       |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito                                                             |                                                                                                                       | 626.533.070                                                                                                       |                       |
| Ação                                                                                            | Título                                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                                                              | Valor                 |
| 20RZ                                                                                            | Administração do Financiamento Estudantil - FIES                                                                      |                                                                                                                   | <b>626.533.070</b>    |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação | 626.533.070           |
| Programa: 5014 <b>Estatísticas e Avaliações Educacionais</b>                                    |                                                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                               | <b>941.853.988</b>    |
| Órgão:                                                                                          |                                                                                                                       | Valor PLOA:                                                                                                       |                       |
| 26000 Ministério da Educação                                                                    |                                                                                                                       | 941.853.988                                                                                                       |                       |
| Ação                                                                                            | Título                                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                                                              | Valor                 |
| 20RM                                                                                            | Exames e Avaliações da Educação Básica                                                                                |                                                                                                                   | <b>729.736.432</b>    |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira                                    | 729.736.432           |
| 20RN                                                                                            | Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação                                                                     |                                                                                                                   | <b>193.292.567</b>    |
|                                                                                                 |                                                                                                                       | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira                                    | 186.526.610           |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5014 Estatísticas e Avaliações Educacionais |                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                                            |             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 20RN                                                  | Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação         |                                                                                | 193.292.567 |
|                                                       |                                                           | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior   | 6.765.957   |
| 21B5                                                  | Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica          |                                                                                | 548.440     |
|                                                       |                                                           | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | 548.440     |
| 4000                                                  | Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais |                                                                                | 7.815.599   |
|                                                       |                                                           | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | 6.344.182   |
|                                                       |                                                           | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                | 1.471.417   |
| 4014                                                  | Censo Escolar da Educação Básica                          |                                                                                | 9.694.950   |
|                                                       |                                                           | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | 9.694.950   |
| 6503                                                  | Censo da Educação Superior                                |                                                                                | 766.000     |
|                                                       |                                                           | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | 766.000     |
| Programa: 5015 Justiça                                |                                                           | Valor do Programa Constante da LOA: 240.832.931                                |             |

|                                                 |  |             |  |
|-------------------------------------------------|--|-------------|--|
| Órgão:                                          |  | Valor PLOA: |  |
| 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública |  | 240.832.931 |  |

| Ação                                                                                           | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                     | Valor      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 00PN                                                                                           | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados |                                                                          | 500.000    |
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                     | 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade               | 500.000    |
| 2017                                                                                           | Promoção da Política Nacional de Justiça                                                                                                                                            |                                                                          | 29.091.613 |
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                     | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 29.091.613 |
| 21BR                                                                                           | Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime                                                                                                                                        |                                                                          | 58.197.028 |
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                     | 30912 - Fundo Nacional Antidrogas                                        | 58.197.028 |
| 2334                                                                                           | Proteção e Defesa do Consumidor                                                                                                                                                     |                                                                          | 12.228.601 |
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                     | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 12.228.601 |
| 2807                                                                                           | Promoção e Defesa da Concorrência                                                                                                                                                   |                                                                          | 41.815.432 |
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                     | 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade               | 41.815.432 |
| 2810                                                                                           | Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional                                                                                                                                |                                                                          | 29.000.257 |
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                     | 30103 - Arquivo Nacional                                                 | 29.000.257 |
| 6067                                                                                           | Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos                                                                                                                            |                                                                          | 70.000.000 |
|                                                                                                |                                                                                                                                                                                     | 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos                              | 70.000.000 |
| Programa: 5016 Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento |                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                      |            |

|                                                 |  |               |  |
|-------------------------------------------------|--|---------------|--|
| Órgão:                                          |  | Valor PLOA:   |  |
| 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública |  | 3.772.479.230 |  |

| Ação | Título                                                                                                                                                                                          | Unidade Orçamentária                               | Valor       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|
| 00R2 | Aprimoramento da Segurança Pública Nacional                                                                                                                                                     |                                                    | 948.590.159 |
|      |                                                                                                                                                                                                 | 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública        | 948.590.159 |
| 00R3 | Racionalização e Modernização do Sistema Penal                                                                                                                                                  |                                                    | 12.062.128  |
|      |                                                                                                                                                                                                 | 30907 - Fundo Penitenciário Nacional               | 12.062.128  |
| 00U1 | Subvenção Econômica destinada à Aquisição e/ou Construção de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro (Medida Provisória nº 1.070, de 13 de setembro de 2021) |                                                    | 100.000.000 |
|      |                                                                                                                                                                                                 | 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública        | 100.000.000 |
| 154T | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF                                                                                                                                    |                                                    | 238.519.475 |
|      |                                                                                                                                                                                                 | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal | 238.519.475 |
| 155H | Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG                                                                                                                                                      |                                                    | 800.000     |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5016 <b>Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento</b> |                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                      |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 155H                                                                                                  | Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG                                                                           |                                                                          | <b>800.000</b>     |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 800.000            |
| 15F5                                                                                                  | Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP                                                                  |                                                                          | <b>500.000</b>     |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 500.000            |
| 15F7                                                                                                  | Construção da Sede do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN                                                    |                                                                          | <b>1.000.000</b>   |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30907 - Fundo Penitenciário Nacional                                     | 1.000.000          |
| 15F9                                                                                                  | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal                                                                   |                                                                          | <b>103.397.700</b> |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 103.397.700        |
| 15OH                                                                                                  | Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas - RS                                                              |                                                                          | <b>14.500.000</b>  |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30907 - Fundo Penitenciário Nacional                                     | 14.500.000         |
| 15P9                                                                                                  | Construção de Imóvel da Força Nacional de Segurança Pública                                                          |                                                                          | <b>4.286.398</b>   |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública                              | 4.286.398          |
| 15UP                                                                                                  | Construção da Delegacia de Ponta Porã/MS                                                                             |                                                                          | <b>5.640.000</b>   |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 5.640.000          |
| 15WH                                                                                                  | Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais                                                              |                                                                          | <b>18.800.000</b>  |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 18.800.000         |
| 15WI                                                                                                  | Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI                                                                  |                                                                          | <b>14.100.000</b>  |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 14.100.000         |
| 15XA                                                                                                  | Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará                                                            |                                                                          | <b>6.110.000</b>   |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 6.110.000          |
| 15XB                                                                                                  | Construção do Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF                                                     |                                                                          | <b>4.700.000</b>   |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 4.700.000          |
| 15XC                                                                                                  | Construção da Superintendência da Polícia Federal no Maranhão                                                        |                                                                          | <b>14.100.000</b>  |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 14.100.000         |
| 15XD                                                                                                  | Ampliação e Modernização da Superintendência da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul                                |                                                                          | <b>3.760.000</b>   |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 3.760.000          |
| 15XE                                                                                                  | Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe                                                         |                                                                          | <b>300.000</b>     |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 300.000            |
| 20IE                                                                                                  | Articulação de Política Pública sobre Drogas                                                                         |                                                                          | <b>9.859.400</b>   |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30912 - Fundo Nacional Antidrogas                                        | 9.859.400          |
| 21BM                                                                                                  | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade                         |                                                                          | <b>284.018.514</b> |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 284.018.514        |
| 21BN                                                                                                  | Gestão da Política de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro                                                    |                                                                          | <b>623.556</b>     |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 623.556            |
| 21BP                                                                                                  | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária         |                                                                          | <b>224.470.129</b> |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30907 - Fundo Penitenciário Nacional                                     | 224.470.129        |
| 21BQ                                                                                                  | Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade                          |                                                                          | <b>714.893.539</b> |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública                              | 714.893.539        |
| 2586                                                                                                  | Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros     |                                                                          | <b>281.336.248</b> |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 281.336.248        |
| 2723                                                                                                  | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção                                                      |                                                                          | <b>317.421.206</b> |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                       | 317.421.206        |
| 2726                                                                                                  | Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União |                                                                          | <b>247.878.948</b> |
|                                                                                                       |                                                                                                                      | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 247.878.948        |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                |                                                                                        |                                     |                      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| Programa: 5016 | <b>Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento</b> | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>3.772.479.230</b> |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|

|                |                                                |                                                    |                       |
|----------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| 2B00           | Atuação da Força Nacional de Segurança Pública |                                                    | <b>200.811.830</b>    |
|                |                                                | 30911 - <i>Fundo Nacional de Segurança Pública</i> | 200.811.830           |
| Programa: 5017 | <b>Assistência Farmacêutica no SUS</b>         | Valor do Programa Constante da LOA:                | <b>16.999.604.083</b> |

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Órgão:                           | Valor PLOA:    |
| 36000 <i>Ministério da Saúde</i> | 16.999.604.083 |

| Ação | Título                                                                                                                                    | Unidade Orçamentária                   | Valor                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------|
| 20AE | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde                                                    |                                        | <b>2.261.000.000</b> |
|      |                                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 2.261.000.000        |
| 20AH | Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS                                                                               |                                        | <b>105.000.000</b>   |
|      |                                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 105.000.000          |
| 20YR | Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade                                              |                                        | <b>2.040.000.000</b> |
|      |                                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 2.040.000.000        |
| 20YS | Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento                                            |                                        | <b>444.940.983</b>   |
|      |                                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 444.940.983          |
| 4295 | Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas                                                                                 |                                        | <b>1.770.000.000</b> |
|      |                                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 1.770.000.000        |
| 4368 | Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico            |                                        | <b>354.000.000</b>   |
|      |                                                                                                                                           | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>   | 77.602.440           |
|      |                                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 276.397.560          |
| 4370 | Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais |                                        | <b>2.224.663.100</b> |
|      |                                                                                                                                           | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>   | 649.663.100          |
|      |                                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 1.575.000.000        |
| 4705 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado                             |                                        | <b>7.800.000.000</b> |
|      |                                                                                                                                           | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>   | 201.266.098          |
|      |                                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 7.598.733.902        |

|                |                                      |                                     |  |
|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Programa: 5018 | <b>Atenção Especializada à Saúde</b> | Valor do Programa Constante da LOA: |  |
|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--|

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Órgão:                           | Valor PLOA:    |
| 36000 <i>Ministério da Saúde</i> | 68.574.964.319 |

| Ação | Título                                                                          | Unidade Orçamentária                                                | Valor             |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 125H | Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA         |                                                                     | <b>50.000</b>     |
|      |                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 50.000            |
| 15EG | Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC             |                                                                     | <b>1.000.000</b>  |
|      |                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 1.000.000         |
| 15W1 | Construção do Hospital do Sangue do Amazonas                                    |                                                                     | <b>1.000.000</b>  |
|      |                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 1.000.000         |
| 15W2 | Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS            |                                                                     | <b>1.000.000</b>  |
|      |                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 1.000.000         |
| 15W3 | Estruturação do Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição |                                                                     | <b>1.000.000</b>  |
|      |                                                                                 | 36210 - <i>Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO</i> | 1.000.000         |
| 20QI | Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde                             |                                                                     | <b>2.350.000</b>  |
|      |                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 2.350.000         |
| 20SP | Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes                           |                                                                     | <b>38.000.000</b> |
|      |                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 38.000.000        |
| 21CD | Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde                     |                                                                     | <b>47.600.000</b> |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5018 <b>Atenção Especializada à Saúde</b> |                                                                                                                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA:                                 |                       |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 21CD                                                | Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde                                                                                                                                     |                                                                     | <b>47.600.000</b>     |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 47.600.000            |
| 21D9                                                | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia                                                                                                                                          |                                                                     | <b>28.319.065</b>     |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>                                | 824.000               |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 27.495.065            |
| 2E90                                                | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas                                                                                |                                                                     | <b>5.576.580.160</b>  |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 5.576.580.160         |
| 6148                                                | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAÍ de Hospitais de Reabilitação |                                                                     | <b>1.219.841.640</b>  |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 1.219.841.640         |
| 6217                                                | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde                                                                                                                |                                                                     | <b>1.100.100.000</b>  |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36210 - <i>Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO</i> | 294.000.000           |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 806.100.000           |
| 6516                                                | Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia                                                                                                                           |                                                                     | <b>98.501.921</b>     |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>                                | 87.176.000            |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 11.325.921            |
| 8535                                                | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde                                                                                                                                      |                                                                     | <b>1.931.651.897</b>  |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 1.931.651.897         |
| 8585                                                | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade                                                                                                                    |                                                                     | <b>57.568.579.729</b> |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 57.568.579.729        |
| 8721                                                | Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde                                                                                                                             |                                                                     | <b>42.000.000</b>     |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 42.000.000            |
| 8755                                                | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC                                                                                              |                                                                     | <b>113.918.921</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 113.918.921           |
| 8758                                                | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA                                                                                             |                                                                     | <b>424.713.738</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 424.713.738           |
| 8759                                                | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO                                                                             |                                                                     | <b>196.600.000</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 196.600.000           |
| 8933                                                | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial                                                                                                             |                                                                     | <b>182.157.248</b>    |
|                                                     |                                                                                                                                                                                                 | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                              | 182.157.248           |
| Programa: 5019 <b>Atenção Primária à Saúde</b>      |                                                                                                                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: <b>34.472.169.201</b>           |                       |

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Órgão:                           | Valor PLOA:    |
| 36000 <i>Ministério da Saúde</i> | 34.472.169.201 |

| Ação | Título                                                                                                                           | Unidade Orçamentária                   | Valor                 |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| 20AI | Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa) |                                        | <b>28.000.000</b>     |
|      |                                                                                                                                  | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 28.000.000            |
| 20YL | Estruturação de Academias da Saúde                                                                                               |                                        | <b>10.935.698</b>     |
|      |                                                                                                                                  | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 10.935.698            |
| 217U | Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde                                                                                |                                        | <b>51.000.000</b>     |
|      |                                                                                                                                  | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 51.000.000            |
| 219A | Piso de Atenção Primária à Saúde                                                                                                 |                                        | <b>21.260.000.000</b> |
|      |                                                                                                                                  | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 21.260.000.000        |
| 21BG | Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde                                                             |                                        | <b>2.964.200.000</b>  |
|      |                                                                                                                                  | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 2.964.200.000         |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5019 <b>Atenção Primária à Saúde</b>                                     |                                                                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA:                      |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|
| 21CE                                                                               | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde                                                                                                   |                                                          | <b>247.700.525</b>   |
|                                                                                    |                                                                                                                                                          | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                   | 247.700.525          |
| 2E89                                                                               | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas                                                      |                                                          | <b>8.875.603.623</b> |
|                                                                                    |                                                                                                                                                          | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                   | 8.875.603.623        |
| 4324                                                                               | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro |                                                          | <b>20.852.645</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                          | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                   | 20.852.645           |
| 8581                                                                               | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde                                                                                             |                                                          | <b>1.013.876.710</b> |
|                                                                                    |                                                                                                                                                          | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                   | 1.013.876.710        |
| Programa: 5020 <b>Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde</b> |                                                                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA: <b>1.348.585.589</b> |                      |

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| Órgão:                           | Valor PLOA:   |
| 36000 <i>Ministério da Saúde</i> | 1.348.585.589 |

| Ação | Título                                                                                                                                        | Unidade Orçamentária                      | Valor              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|
| 13DW | Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos                                                                                |                                           | <b>142.000.000</b> |
|      |                                                                                                                                               | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>      | 142.000.000        |
| 14UO | Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS                                                     |                                           | <b>1.700.000</b>   |
|      |                                                                                                                                               | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>      | 1.700.000          |
| 15VW | Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará                                                 |                                           | <b>1.000.000</b>   |
|      |                                                                                                                                               | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>      | 1.000.000          |
| 15VX | Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTs                                                                           |                                           | <b>195.825.923</b> |
|      |                                                                                                                                               | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>      | 195.825.923        |
| 15VY | Construção da Sede da Fiocruz Rondônia                                                                                                        |                                           | <b>2.086.410</b>   |
|      |                                                                                                                                               | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>      | 2.086.410          |
| 15VZ | Construção da Sede da Fiocruz Amazonas                                                                                                        |                                           | <b>1.000.000</b>   |
|      |                                                                                                                                               | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>      | 1.000.000          |
| 20K1 | Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde                                                                          |                                           | <b>16.500.000</b>  |
|      |                                                                                                                                               | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>      | 16.500.000         |
| 20K2 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, com vistas ao Aprimoramento e à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental |                                           | <b>5.000.000</b>   |
|      |                                                                                                                                               | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i> | 5.000.000          |
| 20K3 | Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS                                                                             |                                           | <b>16.200.000</b>  |
|      |                                                                                                                                               | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>    | 16.200.000         |
| 20K5 | Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS                                                                                     |                                           | <b>8.500.000</b>   |
|      |                                                                                                                                               | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>    | 8.500.000          |
| 20K7 | Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Plataformas Tecnológicas para Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde                       |                                           | <b>93.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                                               | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>    | 93.000.000         |
| 20QF | Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente                                                  |                                           | <b>73.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                                               | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>    | 73.000.000         |
| 21BF | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde                                                                                     |                                           | <b>452.676.019</b> |
|      |                                                                                                                                               | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>      | 299.303.803        |
|      |                                                                                                                                               | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>    | 153.372.216        |
| 21DA | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz                                                                                             |                                           | <b>106.792.322</b> |
|      |                                                                                                                                               | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>      | 106.792.322        |
| 8305 | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas   |                                           | <b>185.304.915</b> |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5020 <b>Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde</b> |                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                          |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|
| 8305                                                                               | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas         |                                                              | <b>185.304.915</b>   |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz                                | 185.304.915          |
| 8636                                                                               | Fortalecimento da Inovação Tecnológica de Insumos Estratégicos para o SUS                                                                           |                                                              | <b>48.000.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 48.000.000           |
| Programa: 5021 <b>Gestão e Organização do SUS</b>                                  |                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                          |                      |
| Órgão:                                                                             |                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                  |                      |
| 36000 Ministério da Saúde                                                          |                                                                                                                                                     | 2.489.131.264                                                |                      |
| Ação                                                                               | Título                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                         | Valor                |
| 2016                                                                               | Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde                                                                                                         |                                                              | <b>12.690.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 12.690.000           |
| 20Q7                                                                               | Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz                                                                     |                                                              | <b>14.717.282</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz                                | 14.717.282           |
| 20QG                                                                               | Atuação Internacional do Ministério da Saúde                                                                                                        |                                                              | <b>7.520.001</b>     |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 7.520.001            |
| 20YD                                                                               | Educação e Formação em Saúde                                                                                                                        |                                                              | <b>1.692.662.038</b> |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz                                | 161.400.743          |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 1.531.261.295        |
| 20YN                                                                               | Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude)                                                                           |                                                              | <b>319.000.000</b>   |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 319.000.000          |
| 20YQ                                                                               | Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS                                                                                                       |                                                              | <b>78.000.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 78.000.000           |
| 212H                                                                               | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                     |                                                              | <b>28.300.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 28.300.000           |
| 218U                                                                               | Apoio ao Custeio de Despesas Institucionais de Entidades Representativas dos Entes Estaduais e Municipais no Âmbito da Saúde - Conass e Conasems    |                                                              | <b>13.554.800</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 13.554.800           |
| 21CF                                                                               | Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS                                                                                    |                                                              | <b>40.000.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 40.000.000           |
| 2B52                                                                               | Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde |                                                              | <b>15.091.600</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 15.091.600           |
| 4339                                                                               | Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar                                                                                       |                                                              | <b>15.363.214</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS          | 15.363.214           |
| 5516                                                                               | Conferências Nacionais de Saúde                                                                                                                     |                                                              | <b>15.000.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 15.000.000           |
| 6149                                                                               | Residência de Profissionais de Saúde - SUS                                                                                                          |                                                              | <b>28.000.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO | 28.000.000           |
| 6179                                                                               | Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia                                                                        |                                                              | <b>43.892.179</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz                                | 43.892.179           |
| 6182                                                                               | Funcionamento e Fortalecimento do Sistema de Ouvidorias do SUS                                                                                      |                                                              | <b>35.000.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 35.000.000           |
| 6881                                                                               | Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA                                                                                  |                                                              | <b>23.000.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36211 - Fundação Nacional de Saúde                           | 23.000.000           |
| 8287                                                                               | Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde                                                                                  |                                                              | <b>23.580.000</b>    |
|                                                                                    |                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 23.580.000           |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                          |                                                                                                                           |                                                                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Programa: 5021 <b>Gestão e Organização do SUS</b>                        |                                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                              |                      |
| 8648                                                                     | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde e dos Programas de Cooperação Técnica para o Aperfeiçoamento do SUS |                                                                  | <b>9.400.000</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 9.400.000            |
| 8708                                                                     | Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde                                                                     |                                                                  | <b>13.718.798</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 13.718.798           |
| 8715                                                                     | Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde                         |                                                                  | <b>10.000.000</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 10.000.000           |
| 8727                                                                     | Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar                                                           |                                                                  | <b>43.641.352</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36213 - <i>Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS</i>       | 43.641.352           |
| 8753                                                                     | Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação Estratégica em Saúde                                                      |                                                                  | <b>7.000.000</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 7.000.000            |
| Programa: 5022 <b>Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena</b> |                                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA: <b>1.645.111.702</b>         |                      |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                           | Valor PLOA:                                                      |                      |
| 36000 <i>Ministério da Saúde</i>                                         |                                                                                                                           | 1.645.111.702                                                    |                      |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                             | Valor                |
| 20YP                                                                     | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena                                                                        |                                                                  | <b>1.490.125.292</b> |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 1.490.125.292        |
| 21CJ                                                                     | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos                                                |                                                                  | <b>154.986.410</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 154.986.410          |
| Programa: 5023 <b>Vigilância em Saúde</b>                                |                                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                              |                      |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                           | Valor PLOA:                                                      |                      |
| 36000 <i>Ministério da Saúde</i>                                         |                                                                                                                           | 12.784.026.062                                                   |                      |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                             | Valor                |
| 20AB                                                                     | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária            |                                                                  | <b>273.000.000</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 273.000.000          |
| 20AL                                                                     | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde                                               |                                                                  | <b>2.985.220.000</b> |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 2.985.220.000        |
| 20T6                                                                     | Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana                                                  |                                                                  | <b>14.000.000</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                        | 14.000.000           |
| 20YE                                                                     | Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças                                |                                                                  | <b>9.163.115.000</b> |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>                             | 1.573.215.000        |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 7.589.900.000        |
| 20YJ                                                                     | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde                                                                 |                                                                  | <b>229.214.961</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i>                           | 229.214.961          |
| 21CH                                                                     | Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas                                                  |                                                                  | <b>29.345.640</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36211 - <i>Fundação Nacional de Saúde</i>                        | 29.345.640           |
| 6174                                                                     | Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde                                                                       |                                                                  | <b>15.368.701</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>                             | 15.368.701           |
| 8327                                                                     | Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças                                               |                                                                  | <b>17.861.760</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36201 - <i>Fundação Oswaldo Cruz</i>                             | 17.861.760           |
| 8719                                                                     | Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes                                                                    |                                                                  | <b>56.900.000</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                           | 36212 - <i>Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA</i> | 56.900.000           |
| Programa: 5024 <b>Atenção Integral à Primeira Infância</b>               |                                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                              |                      |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                            |                                                                                                                             |                                                                       |                    |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Programa: 5024 <b>Atenção Integral à Primeira Infância</b> |                                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                   | <b>451.716.644</b> |
| Órgão:                                                     |                                                                                                                             | Valor PLOA:                                                           |                    |
| 55000 <i>Ministério da Cidadania</i>                       |                                                                                                                             | 451.716.644                                                           |                    |
| Ação                                                       | Título                                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                                  | Valor              |
| 217M                                                       | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz                                                               |                                                                       | <b>451.716.644</b> |
|                                                            |                                                                                                                             | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i>         | 451.716.644        |
| Programa: 5025 <b>Cultura</b>                              |                                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                   |                    |
| Órgão:                                                     |                                                                                                                             | Valor PLOA:                                                           |                    |
| 54000 <i>Ministério do Turismo</i>                         |                                                                                                                             | 664.095.639                                                           |                    |
| Ação                                                       | Título                                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                                  | Valor              |
| 006A                                                       | Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual |                                                                       | <b>300.000.000</b> |
|                                                            |                                                                                                                             | 54902 - <i>Fundo Nacional de Cultura</i>                              | 300.000.000        |
| 14U2                                                       | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais                                                  |                                                                       | <b>38.378.357</b>  |
|                                                            |                                                                                                                             | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i>           | 5.900.692          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54204 - <i>Fundação Cultural Palmares</i>                             | 784.545            |
|                                                            |                                                                                                                             | 54205 - <i>Fundação Nacional de Artes</i>                             | 1.880.000          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54208 - <i>Instituto Brasileiro de Museus</i>                         | 3.966.000          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54902 - <i>Fundo Nacional de Cultura</i>                              | 25.847.120         |
| 20KH                                                       | Ações Integradas de Cultura e Educação                                                                                      |                                                                       | <b>1.410.000</b>   |
|                                                            |                                                                                                                             | 54205 - <i>Fundação Nacional de Artes</i>                             | 1.410.000          |
| 20ZF                                                       | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira                                                                                     |                                                                       | <b>108.476.315</b> |
|                                                            |                                                                                                                             | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i>           | 35.006.452         |
|                                                            |                                                                                                                             | 54203 - <i>Fundação Biblioteca Nacional - BN</i>                      | 1.411.440          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54204 - <i>Fundação Cultural Palmares</i>                             | 5.100.792          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54205 - <i>Fundação Nacional de Artes</i>                             | 20.548.943         |
|                                                            |                                                                                                                             | 54208 - <i>Instituto Brasileiro de Museus</i>                         | 5.435.140          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54902 - <i>Fundo Nacional de Cultura</i>                              | 40.973.548         |
| 20ZG                                                       | Formulação e Gestão da Política Cultural                                                                                    |                                                                       | <b>3.101.793</b>   |
|                                                            |                                                                                                                             | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i>           | 3.101.793          |
| 20ZH                                                       | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro                                                                               |                                                                       | <b>38.887.227</b>  |
|                                                            |                                                                                                                             | 54202 - <i>Fundação Casa de Rui Barbosa</i>                           | 160.000            |
|                                                            |                                                                                                                             | 54203 - <i>Fundação Biblioteca Nacional - BN</i>                      | 350.000            |
|                                                            |                                                                                                                             | 54204 - <i>Fundação Cultural Palmares</i>                             | 1.222.000          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54205 - <i>Fundação Nacional de Artes</i>                             | 1.320.422          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54206 - <i>Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional</i> | 31.534.805         |
|                                                            |                                                                                                                             | 54902 - <i>Fundo Nacional de Cultura</i>                              | 4.300.000          |
| 20ZI                                                       | Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória nº 2.228-1/2001)                                                            |                                                                       | <b>1.877.571</b>   |
|                                                            |                                                                                                                             | 54207 - <i>Agência Nacional do Cinema - ANCINE</i>                    | 1.877.571          |
| 20ZJ                                                       | Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual                                                                          |                                                                       | <b>200.000</b>     |
|                                                            |                                                                                                                             | 54207 - <i>Agência Nacional do Cinema - ANCINE</i>                    | 200.000            |
| 20ZK                                                       | Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)      |                                                                       | <b>9.790.000</b>   |
|                                                            |                                                                                                                             | 54902 - <i>Fundo Nacional de Cultura</i>                              | 9.790.000          |
| 20ZM                                                       | Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural                                                                         |                                                                       | <b>1.952.040</b>   |
|                                                            |                                                                                                                             | 54202 - <i>Fundação Casa de Rui Barbosa</i>                           | 1.002.040          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54204 - <i>Fundação Cultural Palmares</i>                             | 950.000            |
| 211F                                                       | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais                                                                           |                                                                       | <b>93.302.671</b>  |
|                                                            |                                                                                                                             | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i>           | 3.999.135          |
|                                                            |                                                                                                                             | 54203 - <i>Fundação Biblioteca Nacional - BN</i>                      | 11.734.305         |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5025 <b>Cultura</b>       |                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA:                            |                   |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 211F                                | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais                                               |                                                                | <b>93.302.671</b> |
|                                     |                                                                                                 | 54205 - Fundação Nacional de Artes                             | 20.078.000        |
|                                     |                                                                                                 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 2.030.000         |
|                                     |                                                                                                 | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                         | 55.461.231        |
| 212H                                | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) |                                                                | <b>13.160.000</b> |
|                                     |                                                                                                 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta           | 13.160.000        |
| 215G                                | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva                                              |                                                                | <b>2.397.787</b>  |
|                                     |                                                                                                 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta           | 2.397.787         |
| 218A                                | Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira                       |                                                                | <b>1.790.000</b>  |
|                                     |                                                                                                 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta           | 1.790.000         |
| 219S                                | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa                                           |                                                                | <b>12.064.896</b> |
|                                     |                                                                                                 | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta           | 10.064.896        |
|                                     |                                                                                                 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura                              | 2.000.000         |
| 5538                                | Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas                                       |                                                                | <b>37.106.982</b> |
|                                     |                                                                                                 | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 37.106.982        |
| 8106                                | Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual                       |                                                                | <b>200.000</b>    |
|                                     |                                                                                                 | 54902 - Fundo Nacional de Cultura                              | 200.000           |
| Órgão:                              |                                                                                                 | Valor PLOA:                                                    |                   |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito |                                                                                                 | 511.000.000                                                    |                   |

| Ação                          | Título                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                                         | Valor              |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|
| 006C                          | Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)                            |                                                              | <b>100.000.000</b> |
|                               |                                                                                                                        | 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura | 100.000.000        |
| 0B85                          | Concessão de Financiamento a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313, de 1991)                                          |                                                              | <b>400.000.000</b> |
|                               |                                                                                                                        | 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura | 400.000.000        |
| 20ZK                          | Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006) |                                                              | <b>3.000.000</b>   |
|                               |                                                                                                                        | 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura | 3.000.000          |
| 2D07                          | Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais                                                              |                                                              | <b>8.000.000</b>   |
|                               |                                                                                                                        | 74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura | 8.000.000          |
| Programa: 5026 <b>Esporte</b> |                                                                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA: <b>978.088.988</b>       |                    |

| Órgão:                        |                                                                                                          | Valor PLOA:                                            |                    |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|
| 55000 Ministério da Cidadania |                                                                                                          | 978.088.988                                            |                    |
| Ação                          | Título                                                                                                   | Unidade Orçamentária                                   | Valor              |
| 00SL                          | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer     |                                                        | <b>444.061.153</b> |
|                               |                                                                                                          | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 444.061.153        |
| 00SM                          | Apoio à Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento                                       |                                                        | <b>10.606.532</b>  |
|                               |                                                                                                          | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 10.606.532         |
| 09HW                          | Concessão de Bolsa a Atletas                                                                             |                                                        | <b>135.200.000</b> |
|                               |                                                                                                          | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 135.200.000        |
| 20JO                          | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor    |                                                        | <b>8.302.970</b>   |
|                               |                                                                                                          | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 8.302.970          |
| 20JP                          | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social |                                                        | <b>308.138.511</b> |
|                               |                                                                                                          | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 308.138.511        |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                                        |                                                                                                                                                                   |                                                               |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Programa: 5026 <b>Esporte</b>                                                                          |                                                                                                                                                                   | Valor do Programa Constante da LOA:                           |                                         |
| 20YA                                                                                                   | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento                                                                         | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>18.482.970</b><br>18.482.970         |
| 211Z                                                                                                   | Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem                                                                                                       | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>7.080.000</b><br>7.080.000           |
| 216T                                                                                                   | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento                                                                                              | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>8.283.682</b><br>8.283.682           |
| 218F                                                                                                   | Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico                                                                                                             | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>30.040.000</b><br>30.040.000         |
| 21CK                                                                                                   | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional                                                                                                               | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>7.893.170</b><br>7.893.170           |
| Programa: 5027 <b>Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social</b>              |                                                                                                                                                                   | Valor do Programa Constante da LOA: <b>23.231.749</b>         |                                         |
| Órgão:                                                                                                 |                                                                                                                                                                   | Valor PLOA:                                                   |                                         |
| 55000 <i>Ministério da Cidadania</i>                                                                   |                                                                                                                                                                   | 23.231.749                                                    |                                         |
| Ação                                                                                                   | Título                                                                                                                                                            | Unidade Orçamentária                                          | Valor                                   |
| 20GG                                                                                                   | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza                                                                                                  | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>11.456.201</b><br>11.456.201         |
| 215F                                                                                                   | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária                                                                                                                    | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>11.775.548</b><br>11.775.548         |
| Programa: 5028 <b>Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas</b> |                                                                                                                                                                   | Valor do Programa Constante da LOA:                           |                                         |
| Órgão:                                                                                                 |                                                                                                                                                                   | Valor PLOA:                                                   |                                         |
| 55000 <i>Ministério da Cidadania</i>                                                                   |                                                                                                                                                                   | 89.848.892.968                                                |                                         |
| Ação                                                                                                   | Título                                                                                                                                                            | Unidade Orçamentária                                          | Valor                                   |
| 21DP                                                                                                   | Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil                                                                        | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>89.064.010.600</b><br>89.064.010.600 |
| 21DQ                                                                                                   | Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>7.354.368</b><br>7.354.368           |
| 21DR                                                                                                   | Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB                                                     | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>624.528.000</b><br>624.528.000       |
| 21DW                                                                                                   | Processamento de Dados do Programa Auxílio Brasil - PAB                                                                                                           | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>153.000.000</b><br>153.000.000       |
| Programa: 5029 <b>Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas</b>      |                                                                                                                                                                   | Valor do Programa Constante da LOA:                           |                                         |
| Órgão:                                                                                                 |                                                                                                                                                                   | Valor PLOA:                                                   |                                         |
| 55000 <i>Ministério da Cidadania</i>                                                                   |                                                                                                                                                                   | 51.986.584                                                    |                                         |
| Ação                                                                                                   | Título                                                                                                                                                            | Unidade Orçamentária                                          | Valor                                   |
| 4923                                                                                                   | Produção e Disseminação de Dados para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania                                                                              | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>7.520.000</b><br>7.520.000           |
| 6414                                                                                                   | Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único                                       | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>44.466.584</b><br>44.466.584         |
| Programa: 5031 <b>Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>          |                                                                                                                                                                   | Valor do Programa Constante da LOA:                           |                                         |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Programa: 5031 **Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** Valor do Programa Constante da LOA: **77.478.722.515**

Órgão: 55000 *Ministério da Cidadania* Valor PLOA: 77.478.722.515

| Ação | Título                                                                                                                     | Unidade Orçamentária                                          | Valor          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 00H5 | Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade                        | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 33.341.996.132 |
| 00IN | Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez          | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 41.191.445.276 |
| 00TZ | Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021)                                        | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 192.785.721    |
| 219E | Ações de Proteção Social Básica                                                                                            | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 638.595.010    |
| 219F | Ações de Proteção Social Especial                                                                                          | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 327.085.940    |
| 219G | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                                             | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 1.657.001.013  |
| 21DT | Operacionalização do Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência                                                           | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 558.053        |
| 2583 | Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV)                        | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 49.000.000     |
| 2589 | Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV)      | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 9.238.980      |
| 8249 | Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social                                                                          | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | 3.599.203      |
| 8893 | Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | 67.417.187     |
|      |                                                                                                                            | 55901 - <i>Fundo Nacional de Assistência Social</i>           | 17.417.187     |
|      |                                                                                                                            |                                                               | 50.000.000     |

Programa: 5032 **Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social** Valor do Programa Constante da LOA:

Órgão: 55000 *Ministério da Cidadania* Valor PLOA: 327.253.450

| Ação | Título                        | Unidade Orçamentária                                          | Valor       |
|------|-------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------|
| 20R9 | Redução da Demanda por Drogas | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | 327.253.450 |

Programa: 5033 **Segurança Alimentar e Nutricional** Valor do Programa Constante da LOA:

Órgão: 36000 *Ministério da Saúde* Valor PLOA: 66.000.000

| Ação | Título                              | Unidade Orçamentária                   | Valor      |
|------|-------------------------------------|----------------------------------------|------------|
| 20QH | Alimentação e Nutrição para a Saúde | 36901 - <i>Fundo Nacional de Saúde</i> | 66.000.000 |

Órgão: 55000 *Ministério da Cidadania* Valor PLOA: 2.212.615.849

| Ação | Título                   | Unidade Orçamentária                                          | Valor      |
|------|--------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 20GD | Inclusão Produtiva Rural | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | 25.300.000 |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 5033 <b>Segurança Alimentar e Nutricional</b>                                                             |                                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA:                           |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 215I                                                                                                                | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN                     | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>6.920.402</b><br>6.920.402         |
| 21DV                                                                                                                | Auxílio Gás dos Brasileiros                                                                                      | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>1.911.898.000</b><br>1.911.898.000 |
| 2792                                                                                                                | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos                                      | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>18.865.866</b><br>18.865.866       |
| 2798                                                                                                                | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>201.581.551</b><br>201.581.551     |
| 8458                                                                                                                | Apoio à Agricultura Urbana                                                                                       | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>1.311.109</b><br>1.311.109         |
| 8948                                                                                                                | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos  | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i> | <b>46.738.921</b><br>46.738.921       |
| Programa: 5034 <b>Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos</b> |                                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA: <b>359.709.573</b>        |                                       |

|                                            |             |
|--------------------------------------------|-------------|
| Órgão:                                     | Valor PLOA: |
| 74000 <i>Operações Oficiais de Crédito</i> | 12.000.000  |

| Ação | Título                                                                                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                              | Valor                           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 0E85 | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012) | 74101 - <i>Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia</i> | <b>12.000.000</b><br>12.000.000 |

|                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Órgão:                                                               | Valor PLOA: |
| 81000 <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</i> | 347.709.573 |

| Ação | Título                                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                 | Valor                                                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 0083 | Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos em Razão da Participação em Atividades Políticas (Lei nº 9.140, de 1995) | 81101 - <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</i>                                                                                                                        | <b>97.438</b><br>97.438                                      |
| 00SN | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres                                  | 81101 - <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</i>                                                                                                                        | <b>13.541.286</b><br>13.541.286                              |
| 00SO | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo                                | 81101 - <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</i>                                                                                                                        | <b>4.709.399</b><br>4.709.399                                |
| 218B | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres                                                       | 81101 - <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</i>                                                                                                                        | <b>1.995.339</b><br>1.995.339                                |
| 21AQ | Proteção do Direito à Vida                                                                                                  | 81101 - <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</i>                                                                                                                        | <b>42.679.707</b><br>42.679.707                              |
| 21AR | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos                                                                            | 81101 - <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</i><br>81901 - <i>Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA</i><br>81902 - <i>Fundo Nacional do Idoso - FNI</i> | <b>238.970.389</b><br>225.790.954<br>10.443.079<br>2.736.356 |
| 21AS | Fortalecimento da Família                                                                                                   | 81101 - <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</i>                                                                                                                        | <b>9.930.374</b><br>9.930.374                                |
| 21AT | Apoio no Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos Humanos                                                        | 81101 - <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</i>                                                                                                                        | <b>3.037.406</b><br>3.037.406                                |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                |                                                                                                      |                                     |  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Programa: 5034 | <b>Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos</b> | Valor do Programa Constante da LOA: |  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--|

|      |                                                                                               |                                                                                               |                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 21AU | Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH |                                                                                               | <b>32.748.235</b> |
|      |                                                                                               | 81101 - <i>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta</i> | 32.748.235        |

|                |                                                  |                                     |                    |
|----------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| Programa: 6011 | <b>Cooperação com o Desenvolvimento Nacional</b> | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>972.677.297</b> |
|----------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|

|        |                                                            |             |         |
|--------|------------------------------------------------------------|-------------|---------|
| Órgão: |                                                            | Valor PLOA: |         |
| 22000  | <i>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</i> |             | 450.000 |

|      |                         |                                                                                           |                |
|------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Ação | Título                  | Unidade Orçamentária                                                                      | Valor          |
| 8425 | Apoio ao Projeto Rondon |                                                                                           | <b>450.000</b> |
|      |                         | 22101 - <i>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta</i> | 450.000        |

|        |                             |             |             |
|--------|-----------------------------|-------------|-------------|
| Órgão: |                             | Valor PLOA: |             |
| 52000  | <i>Ministério da Defesa</i> |             | 972.227.297 |

|      |                                                                                                                                 |                                                                         |                    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Ação | Título                                                                                                                          | Unidade Orçamentária                                                    | Valor              |
| 1211 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte                                                  |                                                                         | <b>595.508.262</b> |
|      |                                                                                                                                 | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i>              | 595.508.262        |
| 20IG | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania                                                         |                                                                         | <b>3.665.000</b>   |
|      |                                                                                                                                 | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i>              | 1.100.000          |
|      |                                                                                                                                 | 52111 - <i>Comando da Aeronáutica</i>                                   | 2.565.000          |
| 20X4 | Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM                                                                           |                                                                         | <b>47.786.777</b>  |
|      |                                                                                                                                 | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i>              | 47.786.777         |
| 219C | Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras |                                                                         | <b>247.775.941</b> |
|      |                                                                                                                                 | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i>              | 247.775.941        |
| 21BJ | Desenvolvimento do Desporto Nacional e Militar                                                                                  |                                                                         | <b>4.100.750</b>   |
|      |                                                                                                                                 | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i>              | 4.100.750          |
| 2510 | Prestação de Ensino Profissional Marítimo                                                                                       |                                                                         | <b>59.420.777</b>  |
|      |                                                                                                                                 | 52932 - <i>Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo</i> | 59.420.777         |
| 6557 | Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão                                                     |                                                                         | <b>4.298.956</b>   |
|      |                                                                                                                                 | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i>              | 4.298.956          |
| 7XM8 | Implantação de aeródromo em Santa Rosa do Purus/AC                                                                              |                                                                         | <b>8.100.000</b>   |
|      |                                                                                                                                 | 52121 - <i>Comando do Exército</i>                                      | 8.100.000          |
| 8425 | Apoio ao Projeto Rondon                                                                                                         |                                                                         | <b>1.570.834</b>   |
|      |                                                                                                                                 | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i>              | 1.570.834          |

|                |                        |                                     |  |
|----------------|------------------------|-------------------------------------|--|
| Programa: 6012 | <b>Defesa Nacional</b> | Valor do Programa Constante da LOA: |  |
|----------------|------------------------|-------------------------------------|--|

|        |                             |             |                |
|--------|-----------------------------|-------------|----------------|
| Órgão: |                             | Valor PLOA: |                |
| 52000  | <i>Ministério da Defesa</i> |             | 12.716.556.869 |

|      |                                                                                                            |                                       |                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| Ação | Título                                                                                                     | Unidade Orçamentária                  | Valor              |
| 123B | Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X)                            |                                       | <b>300.800.000</b> |
|      |                                                                                                            | 52111 - <i>Comando da Aeronáutica</i> | 300.800.000        |
| 123G | Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares |                                       | <b>315.000.000</b> |
|      |                                                                                                            | 52131 - <i>Comando da Marinha</i>     | 315.000.000        |
| 123H | Construção de Submarino de Propulsão Nuclear                                                               |                                       | <b>475.250.246</b> |
|      |                                                                                                            | 52131 - <i>Comando da Marinha</i>     | 475.250.246        |
| 123I | Construção de Submarinos Convencionais                                                                     |                                       | <b>558.112.710</b> |
|      |                                                                                                            | 52131 - <i>Comando da Marinha</i>     | 558.112.710        |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 6012 Defesa Nacional |                                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA:                 |               |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 123J                           | Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas                              |                                                     | 257.500.916   |
|                                |                                                                                        | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 257.500.916   |
| 13DB                           | Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea                                          |                                                     | 15.510.000    |
|                                |                                                                                        | 52121 - Comando do Exército                         | 15.510.000    |
| 147F                           | Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional                    |                                                     | 84.511.553    |
|                                |                                                                                        | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 65.894.077    |
|                                |                                                                                        | 52121 - Comando do Exército                         | 18.617.476    |
| 14LW                           | Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020                               |                                                     | 122.200.000   |
|                                |                                                                                        | 52121 - Comando do Exército                         | 122.200.000   |
| 14T0                           | Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2                         |                                                     | 1.213.253.413 |
|                                |                                                                                        | 52111 - Comando da Aeronáutica                      | 1.213.253.413 |
| 14T4                           | Implantação do Projeto Forças Blindadas                                                |                                                     | 675.004.071   |
|                                |                                                                                        | 52121 - Comando do Exército                         | 675.004.071   |
| 14T5                           | Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON              |                                                     | 431.191.562   |
|                                |                                                                                        | 52121 - Comando do Exército                         | 431.191.562   |
| 14T6                           | Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER)                |                                                     | 10.340.000    |
|                                |                                                                                        | 52121 - Comando do Exército                         | 10.340.000    |
| 14T7                           | Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha                           |                                                     | 398.155.850   |
|                                |                                                                                        | 52131 - Comando da Marinha                          | 398.155.850   |
| 14XJ                           | Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390            |                                                     | 466.050.944   |
|                                |                                                                                        | 52111 - Comando da Aeronáutica                      | 466.050.944   |
| 151S                           | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) |                                                     | 4.259.527     |
|                                |                                                                                        | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 3.759.527     |
|                                |                                                                                        | 52111 - Comando da Aeronáutica                      | 500.000       |
| 156M                           | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro                          |                                                     | 137.058.473   |
|                                |                                                                                        | 52121 - Comando do Exército                         | 137.058.473   |
| 15KP                           | Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas                          |                                                     | 98.398        |
|                                |                                                                                        | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 98.398        |
| 15LR                           | Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF                                        |                                                     | 414.308       |
|                                |                                                                                        | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 414.308       |
| 15W4                           | Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X)                                         |                                                     | 89.300.000    |
|                                |                                                                                        | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 89.300.000    |
| 15W6                           | Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA)               |                                                     | 14.101.057    |
|                                |                                                                                        | 52121 - Comando do Exército                         | 14.101.057    |
| 15XX                           | Aquisição de Aeronaves para Transporte Logístico Estratégico de Pessoal e Material     |                                                     | 500.000.000   |
|                                |                                                                                        | 52911 - Fundo Aeronáutico                           | 500.000.000   |
| 1N47                           | Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé               |                                                     | 20.890.036    |
|                                |                                                                                        | 52131 - Comando da Marinha                          | 20.890.036    |
| 1N56                           | Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio                                           |                                                     | 33.064.113    |
|                                |                                                                                        | 52131 - Comando da Marinha                          | 33.064.113    |
| 2048                           | Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico                                        |                                                     | 607.278.678   |
|                                |                                                                                        | 52911 - Fundo Aeronáutico                           | 607.278.678   |
| 2055                           | Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra                                   |                                                     | 9.400.000     |
|                                |                                                                                        | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 9.400.000     |
| 20IH                           | Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados                        |                                                     | 77.373.034    |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 6012 Defesa Nacional |                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                       | 12.716.556.869 |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| 20IH                           | Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados                                |                                                           | 77.373.034     |
|                                |                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                            | 77.373.034     |
| 20SA                           | Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica                                   |                                                           | 18.800.000     |
|                                |                                                                                                | 52911 - Fundo Aeronáutico                                 | 18.800.000     |
| 20T4                           | Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa                                  |                                                           | 1.128.868      |
|                                |                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta       | 1.128.868      |
| 20X1                           | Participação Brasileira em Missões de Paz                                                      |                                                           | 10.103.278     |
|                                |                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta       | 10.103.278     |
| 20X3                           | Mobilização e Logística para a Defesa Nacional                                                 |                                                           | 1.613.455      |
|                                |                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta       | 1.613.455      |
| 20X5                           | Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional                                             |                                                           | 16.724.788     |
|                                |                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta       | 16.724.788     |
| 20X6                           | Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte                                           |                                                           | 33.840.000     |
|                                |                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta       | 33.840.000     |
| 20X7                           | Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas                                               |                                                           | 95.304.621     |
|                                |                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta       | 95.304.621     |
| 20X8                           | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA |                                                           | 6.449.727      |
|                                |                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                            | 6.449.727      |
| 20X9                           | Capacitação Profissional da Aeronáutica                                                        |                                                           | 17.138.192     |
|                                |                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                            | 17.138.192     |
| 20XB                           | Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial                                               |                                                           | 10.079.401     |
|                                |                                                                                                | 52911 - Fundo Aeronáutico                                 | 10.079.401     |
| 20XE                           | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército                        |                                                           | 91.938.185     |
|                                |                                                                                                | 52121 - Comando do Exército                               | 91.938.185     |
| 20XH                           | Realização de Ações de Cooperação do Exército                                                  |                                                           | 8.200.000      |
|                                |                                                                                                | 52121 - Comando do Exército                               | 8.200.000      |
| 20XJ                           | Desenvolvimento Tecnológico do Exército                                                        |                                                           | 20.188.101     |
|                                |                                                                                                | 52121 - Comando do Exército                               | 20.188.101     |
| 20XL                           | Saúde em Operações Militares                                                                   |                                                           | 594.444        |
|                                |                                                                                                | 52121 - Comando do Exército                               | 594.444        |
| 20XO                           | Desenvolvimento Tecnológico da Marinha                                                         |                                                           | 5.420.248      |
|                                |                                                                                                | 52131 - Comando da Marinha                                | 5.420.248      |
| 20XR                           | Capacitação Profissional da Marinha                                                            |                                                           | 32.200.369     |
|                                |                                                                                                | 52931 - Fundo Naval                                       | 32.200.369     |
| 20XV                           | Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB                           |                                                           | 1.938.998.664  |
|                                |                                                                                                | 52911 - Fundo Aeronáutico                                 | 1.938.998.664  |
| 211D                           | Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL                         |                                                           | 3.320.682      |
|                                |                                                                                                | 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL | 3.320.682      |
| 212O                           | Movimentação de Militares                                                                      |                                                           | 1.042.765.227  |
|                                |                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                            | 172.482.900    |
|                                |                                                                                                | 52121 - Comando do Exército                               | 595.589.127    |
|                                |                                                                                                | 52131 - Comando da Marinha                                | 274.693.200    |
| 217W                           | Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra                                          |                                                           | 1.692.000      |
|                                |                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                            | 1.692.000      |
| 218X                           | Operações de Garantia da Lei e da Ordem                                                        |                                                           | 1.000.000      |
|                                |                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração              | 1.000.000      |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 6012 Defesa Nacional |                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                 | 12.716.556.869 |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| 218X                           | Operações de Garantia da Lei e da Ordem                                                            | Direta                                              | 1.000.000      |
| 219D                           | Adequação de Organizações Militares                                                                |                                                     | 160.153.312    |
|                                |                                                                                                    | 52111 - Comando da Aeronáutica                      | 18.800.000     |
|                                |                                                                                                    | 52121 - Comando do Exército                         | 105.358.554    |
|                                |                                                                                                    | 52131 - Comando da Marinha                          | 35.994.758     |
| 219W                           | Interoperabilidade de Sistemas de Defesa                                                           |                                                     | 39.868.510     |
|                                |                                                                                                    | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 39.868.510     |
| 21A0                           | Aprestamento das Forças                                                                            |                                                     | 1.143.535.672  |
|                                |                                                                                                    | 52121 - Comando do Exército                         | 443.871.134    |
|                                |                                                                                                    | 52911 - Fundo Aeronáutico                           | 151.302.401    |
|                                |                                                                                                    | 52931 - Fundo Naval                                 | 548.362.137    |
| 21BI                           | Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Militar |                                                     | 1.401.916      |
|                                |                                                                                                    | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 1.401.916      |
| 21BK                           | Manutenção das estruturas do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais                            |                                                     | 7.758.698      |
|                                |                                                                                                    | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 7.758.698      |
| 21BY                           | Fiscalização da Navegação Aquaviária                                                               |                                                     | 10.146.182     |
|                                |                                                                                                    | 52931 - Fundo Naval                                 | 10.146.182     |
| 21BZ                           | Prestação de Auxílios à Navegação                                                                  |                                                     | 90.000.000     |
|                                |                                                                                                    | 52931 - Fundo Naval                                 | 90.000.000     |
| 21CL                           | Recomposição do Núcleo do Poder Naval                                                              |                                                     | 302.245.019    |
|                                |                                                                                                    | 52131 - Comando da Marinha                          | 302.245.019    |
| 21CM                           | Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira                                                   |                                                     | 30.080.000     |
|                                |                                                                                                    | 52911 - Fundo Aeronáutico                           | 30.080.000     |
| 21D1                           | Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea            |                                                     | 6.636.000      |
|                                |                                                                                                    | 52121 - Comando do Exército                         | 6.636.000      |
| 21D2                           | Recomposição da Capacidade e dos Meios da Força Terrestre                                          |                                                     | 70.500.001     |
|                                |                                                                                                    | 52121 - Comando do Exército                         | 70.500.001     |
| 21D3                           | Modernização e Adequação do Sistema de Aviação do Exército                                         |                                                     | 47.012.000     |
|                                |                                                                                                    | 52121 - Comando do Exército                         | 47.012.000     |
| 21D4                           | Modernização e Adequação do Sistema de Proteção da Sociedade                                       |                                                     | 50.000         |
|                                |                                                                                                    | 52121 - Comando do Exército                         | 50.000         |
| 2452                           | Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte           |                                                     | 8.460.000      |
|                                |                                                                                                    | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 8.460.000      |
| 2866                           | Ações de Caráter Sigiloso                                                                          |                                                     | 10.352.777     |
|                                |                                                                                                    | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 3.412.794      |
|                                |                                                                                                    | 52111 - Comando da Aeronáutica                      | 685.940        |
|                                |                                                                                                    | 52121 - Comando do Exército                         | 4.875.238      |
|                                |                                                                                                    | 52131 - Comando da Marinha                          | 1.378.805      |
| 2868                           | Combustíveis e Lubrificantes de Aviação                                                            |                                                     | 221.680.000    |
|                                |                                                                                                    | 52911 - Fundo Aeronáutico                           | 221.680.000    |
| 2872                           | Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório                                                     |                                                     | 7.764.855      |
|                                |                                                                                                    | 52903 - Fundo do Serviço Militar                    | 7.764.855      |
| 2900                           | Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade                        |                                                     | 6.577.831      |
|                                |                                                                                                    | 52121 - Comando do Exército                         | 6.577.831      |
| 2911                           | Logística integrada em proveito de Organizações Militares de Engenharia do Exército                |                                                     | 13.559.492     |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 6012 <b>Defesa Nacional</b>                    |                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                             | <b>12.716.556.869</b>                    |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 2911                                                     | Logística integrada em proveito de Organizações Militares de Engenharia do Exército | 52121 - <i>Comando do Exército</i>                                                              | <b>13.559.492</b><br>13.559.492          |
| 2913                                                     | Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos                                  | 52911 - <i>Fundo Aeronáutico</i>                                                                | <b>5.000.000</b><br>5.000.000            |
| 2919                                                     | Registro e Fiscalização de Produtos Controlados                                     | 52921 - <i>Fundo do Exército</i>                                                                | <b>20.000.000</b><br>20.000.000          |
| 2A82                                                     | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia | 52121 - <i>Comando do Exército</i>                                                              | <b>10.629.610</b><br>10.629.610          |
| 2B28                                                     | Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional             | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i><br>52131 - <i>Comando da Marinha</i> | <b>1.700.000</b><br>1.000.000<br>700.000 |
| 2D55                                                     | Implementação de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais na Área de Defesa   | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i>                                      | <b>5.841.542</b><br>5.841.542            |
| 3138                                                     | Implantação do Sistema de Aviação do Exército                                       | 52121 - <i>Comando do Exército</i>                                                              | <b>18.550.540</b><br>18.550.540          |
| 4528                                                     | Produção de Material de Emprego Militar                                             | 52221 - <i>Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL</i>                                   | <b>63.579.543</b><br>63.579.543          |
| 7U72                                                     | Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M)   | 52111 - <i>Comando da Aeronáutica</i>                                                           | <b>22.560.000</b><br>22.560.000          |
| 7XN4                                                     | Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)                                  | 52121 - <i>Comando do Exército</i>                                                              | <b>135.413.618</b><br>135.413.618        |
| 7XT4                                                     | Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HGeS)                          | 52121 - <i>Comando do Exército</i>                                                              | <b>15.000.000</b><br>15.000.000          |
| 8965                                                     | Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro                             | 52121 - <i>Comando do Exército</i>                                                              | <b>66.880.612</b><br>66.880.612          |
| Programa: 6013 <b>Oceanos, Zona Costeira e Antártica</b> |                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                             | <b>86.585.708</b>                        |

|                                                            |             |
|------------------------------------------------------------|-------------|
| Órgão:                                                     | Valor PLOA: |
| 24000 <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações</i> | 2.131.200   |

| Ação | Título                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                                                | Valor                         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 20UV | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar e Antártica e à Infraestrutura Oceânica e Antártica | 24101 - <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta</i> | <b>2.131.200</b><br>2.131.200 |

|                                            |             |
|--------------------------------------------|-------------|
| Órgão:                                     | Valor PLOA: |
| 32000 <i>Ministério de Minas e Energia</i> | 3.000.000   |

| Ação | Título                                                                                              | Unidade Orçamentária                                             | Valor                         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 20LC | Levantamento Geológico, Oceanográfico e Ambiental do Potencial Mineral do Espaço Marinho e Costeiro | 32202 - <i>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</i> | <b>3.000.000</b><br>3.000.000 |

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| Órgão:                            | Valor PLOA: |
| 52000 <i>Ministério da Defesa</i> | 81.454.508  |

| Ação | Título                                              | Unidade Orçamentária                                                           | Valor                           |
|------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 14ML | Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz | 52133 - <i>Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar</i> | <b>70.500.000</b><br>70.500.000 |
| 2345 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica  | 52133 - <i>Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar</i> | <b>6.607.374</b><br>6.607.374   |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                |                                                                                           |                                                                                          |             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Programa: 6013 Oceanos, Zona Costeira e Antártica                              |                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      |             |
| 2518                                                                           | Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul        |                                                                                          | 1.749.134   |
|                                                                                |                                                                                           | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar                  | 1.749.134   |
| 2E97                                                                           | Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)                           |                                                                                          | 2.598.000   |
|                                                                                |                                                                                           | 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar                  | 2.598.000   |
| Programa: 6014 Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas |                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA: 344.352.437                                          |             |
| Órgão:                                                                         |                                                                                           | Valor PLOA:                                                                              |             |
| 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações                            |                                                                                           | 3.466.951                                                                                |             |
| Ação                                                                           | Título                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor       |
| 20V9                                                                           | Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE) |                                                                                          | 3.466.951   |
|                                                                                |                                                                                           | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta             | 3.466.951   |
| Órgão:                                                                         |                                                                                           | Valor PLOA:                                                                              |             |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente                                              |                                                                                           | 340.885.486                                                                              |             |
| Ação                                                                           | Título                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor       |
| 214M                                                                           | Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias              |                                                                                          | 67.187.986  |
|                                                                                |                                                                                           | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 67.187.986  |
| 214N                                                                           | Controle e Fiscalização Ambiental                                                         |                                                                                          | 198.047.500 |
|                                                                                |                                                                                           | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 198.047.500 |
| 214P                                                                           | Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais                       |                                                                                          | 75.650.000  |
|                                                                                |                                                                                           | 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                          | 75.650.000  |
| Programa: 6015 Educação Infantil                                               |                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      |             |
| Órgão:                                                                         |                                                                                           | Valor PLOA:                                                                              |             |
| 26000 Ministério da Educação                                                   |                                                                                           | 151.000.000                                                                              |             |
| Ação                                                                           | Título                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor       |
| 00OW                                                                           | Apoio à manutenção da educação infantil                                                   |                                                                                          | 51.000.000  |
|                                                                                |                                                                                           | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                    | 51.000.000  |
| 00SU                                                                           | Apoio à implantação de escolas para educação infantil                                     |                                                                                          | 100.000.000 |
|                                                                                |                                                                                           | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                    | 100.000.000 |
| Programa: 6016 Educação Especial                                               |                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      |             |
| Órgão:                                                                         |                                                                                           | Valor PLOA:                                                                              |             |
| 26000 Ministério da Educação                                                   |                                                                                           | 42.586.149                                                                               |             |
| Ação                                                                           | Título                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor       |
| 21CO                                                                           | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial                              |                                                                                          | 42.586.149  |
|                                                                                |                                                                                           | 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos                                         | 23.956.597  |
|                                                                                |                                                                                           | 26105 - Instituto Benjamin Constant                                                      | 18.629.552  |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                |                                                                |                                     |
|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Programa: 0901 | <b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b> | Valor do Programa Constante da LOA: |
|----------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|

|                                                           |               |
|-----------------------------------------------------------|---------------|
| Órgão:                                                    | Valor PLOA:   |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 1.722.731.821 |

| Ação | Título                                                          | Unidade Orçamentária                                                | Valor                |
|------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)        |                                                                     | <b>1.565.250.018</b> |
|      |                                                                 | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA | 1.565.250.018        |
| 0022 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais               |                                                                     | <b>74.420.000</b>    |
|      |                                                                 | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA       | 19.220.000           |
|      |                                                                 | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                 | 55.200.000           |
| 00QY | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes |                                                                     | <b>82.061.803</b>    |
|      |                                                                 | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                 | 82.061.803           |
| 0625 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor     |                                                                     | <b>1.000.000</b>     |
|      |                                                                 | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA       | 1.000.000            |

|                                                     |             |
|-----------------------------------------------------|-------------|
| Órgão:                                              | Valor PLOA: |
| 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | 46.742.977  |

| Ação | Título                                                   | Unidade Orçamentária                                                      | Valor             |
|------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) |                                                                           | <b>44.155.960</b> |
|      |                                                          | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico     | 3.483.923         |
|      |                                                          | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                              | 40.672.037        |
| 0022 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais        |                                                                           | <b>2.587.017</b>  |
|      |                                                          | 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC | 2.587.017         |

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| Órgão:                       | Valor PLOA: |
| 25000 Ministério da Economia | 566.683.009 |

| Ação | Título                                                                                                                          | Unidade Orçamentária                                                       | Valor              |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                        |                                                                            | <b>511.457.726</b> |
|      |                                                                                                                                 | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                    | 608.014            |
|      |                                                                                                                                 | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                               | 701.510            |
|      |                                                                                                                                 | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro | 2.281.184          |
|      |                                                                                                                                 | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                | 1.948.012          |
|      |                                                                                                                                 | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                | 261.564.545        |
|      |                                                                                                                                 | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                           | 75.674.628         |
|      |                                                                                                                                 | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística           | 168.679.833        |
| 00QG | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                                            |                                                                            | <b>10.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                                 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 10.000.000         |
| 00R0 | Pagamento de acordo homologado em juízo - Serviço Federal de Processamento de Dados - Ação Trabalhista 204700-25.1989.5.02.0039 |                                                                            | <b>45.100.000</b>  |
|      |                                                                                                                                 | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 45.100.000         |
| 0625 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                     |                                                                            | <b>125.283</b>     |
|      |                                                                                                                                 | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                             | 125.283            |

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| Órgão:                       | Valor PLOA: |
| 26000 Ministério da Educação | 929.212.386 |

| Ação | Título                                                   | Unidade Orçamentária                                           | Valor              |
|------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|
| 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) |                                                                | <b>904.537.710</b> |
|      |                                                          | 26201 - Colégio Pedro II                                       | 29.458.985         |
|      |                                                          | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco | 1.021.409          |
|      |                                                          | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                        | 68.516.433         |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0901 <b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b> |                                                                            | Valor do Programa Constante da LOA: |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                   | <b>904.537.710</b>                  |
|                                                                               | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                      | 3.784.501                           |
|                                                                               | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                      | 13.522.618                          |
|                                                                               | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                             | 8.686.285                           |
|                                                                               | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                      | 4.541.674                           |
|                                                                               | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                    | 25.873.300                          |
|                                                                               | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                               | 3.076.441                           |
|                                                                               | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                               | 8.335.649                           |
|                                                                               | 26239 - Universidade Federal do Pará                                       | 5.876.336                           |
|                                                                               | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                    | 50.322.072                          |
|                                                                               | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                     | 21.152.271                          |
|                                                                               | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                 | 64.168.534                          |
|                                                                               | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                        | 19.422.381                          |
|                                                                               | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                          | 81.054.482                          |
|                                                                               | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                             | 37.084.673                          |
|                                                                               | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                             | 22.979.373                          |
|                                                                               | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                | 34.408.821                          |
|                                                                               | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                           | 5.841.703                           |
|                                                                               | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                       | 3.455.805                           |
|                                                                               | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                           | 523.613                             |
|                                                                               | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                         | 66.677                              |
|                                                                               | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                             | 4.462.490                           |
|                                                                               | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                          | 2.772.739                           |
|                                                                               | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca     | 2.036.296                           |
|                                                                               | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais             | 1.882.962                           |
|                                                                               | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                         | 18.145.282                          |
|                                                                               | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                    | 138.678                             |
|                                                                               | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                    | 38.185                              |
|                                                                               | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                  | 17.702.403                          |
|                                                                               | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                     | 2.022.495                           |
|                                                                               | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                           | 472.286                             |
|                                                                               | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                | 81.726                              |
|                                                                               | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                          | 73.833                              |
|                                                                               | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                            | 2.120.396                           |
|                                                                               | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                  | 3.287.977                           |
|                                                                               | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                  | 16.727.702                          |
|                                                                               | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                          | 3.500.140                           |
|                                                                               | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                        | 16.417.843                          |
|                                                                               | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                 | 9.142.711                           |
|                                                                               | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                              | 867.961                             |
|                                                                               | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                       | 918.943                             |
|                                                                               | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                        | 1.895.417                           |
|                                                                               | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                           | 17.095.887                          |
|                                                                               | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                             | 18.964.471                          |
|                                                                               | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                        | 6.954.859                           |
|                                                                               | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                           | 9.836.208                           |
|                                                                               | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                            | 2.375.723                           |
|                                                                               | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                | 5.370.480                           |
|                                                                               | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre | 2.064.224                           |
|                                                                               | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                             | 1.291.970                           |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                              | Valor do Programa Constante da LOA: | 55.503.379.309 |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| 0005                                                                   | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                     |                                     | 904.537.710    |
|                                                                        | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior |                                     | 674.277        |
|                                                                        | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                              |                                     | 278.842        |
|                                                                        | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                                 |                                     | 12.438.828     |
|                                                                        | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                        |                                     | 18.927.237     |
|                                                                        | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                 |                                     | 1.077.733      |
|                                                                        | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                         |                                     | 28.249.487     |
|                                                                        | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                        |                                     | 544.427        |
|                                                                        | 26404 - Instituto Federal Baiano                                             |                                     | 2.890.099      |
|                                                                        | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                           |                                     | 18.199.864     |
|                                                                        | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                  |                                     | 7.747.468      |
|                                                                        | 26407 - Instituto Federal Goiano                                             |                                     | 1.411.108      |
|                                                                        | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                        |                                     | 117.284        |
|                                                                        | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                    |                                     | 433.733        |
|                                                                        | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                           |                                     | 357.370        |
|                                                                        | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                         |                                     | 1.223.278      |
|                                                                        | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                             |                                     | 195.511        |
|                                                                        | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                               |                                     | 523.757        |
|                                                                        | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                     |                                     | 1.399.416      |
|                                                                        | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                              |                                     | 119.918        |
|                                                                        | 26416 - Instituto Federal do Pará                                            |                                     | 682.190        |
|                                                                        | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                         |                                     | 1.974.196      |
|                                                                        | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                      |                                     | 26.618.525     |
|                                                                        | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                               |                                     | 8.487.010      |
|                                                                        | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                        |                                     | 3.055.883      |
|                                                                        | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                        |                                     | 396.315        |
|                                                                        | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                        |                                     | 3.197.968      |
|                                                                        | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                         |                                     | 3.979.863      |
|                                                                        | 26425 - Instituto Federal do Acre                                            |                                     | 457.011        |
|                                                                        | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                           |                                     | 89.774         |
|                                                                        | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                           |                                     | 1.939.860      |
|                                                                        | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                        |                                     | 81.832         |
|                                                                        | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                           |                                     | 3.956.079      |
|                                                                        | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                             |                                     | 2.003.579      |
|                                                                        | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                           |                                     | 3.417.830      |
|                                                                        | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                          |                                     | 2.413.462      |
|                                                                        | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                  |                                     | 1.966.017      |
|                                                                        | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                         |                                     | 3.123.314      |
|                                                                        | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                             |                                     | 2.696.433      |
|                                                                        | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                  |                                     | 14.493.199     |
|                                                                        | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                         |                                     | 158.273        |
|                                                                        | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                  |                                     | 37.928.913     |
|                                                                        | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                       |                                     | 2.219.522      |
|                                                                        | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                |                                     | 87.205         |
|                                                                        | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                |                                     | 372.539        |
|                                                                        | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                        |                                     | 94.958         |
| 0022                                                                   | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                            |                                     | 22.060.000     |
|                                                                        | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                                 |                                     | 10.000         |
|                                                                        | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                          |                                     | 22.050.000     |
| 0625                                                                   | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                  |                                     | 2.614.676      |
|                                                                        | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                                 |                                     | 183.184        |
|                                                                        | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                          |                                     | 2.431.492      |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                               |                                                                 |                                                                           |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Programa: 0901 <b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b> |                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: <b>55.503.379.309</b>                 |             |
| Órgão:                                                                        |                                                                 | Valor PLOA:                                                               |             |
| 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública                               |                                                                 | 15.386.407                                                                |             |
| Ação                                                                          | Título                                                          | Unidade Orçamentária                                                      | Valor       |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)        | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                | 15.386.407  |
| Órgão:                                                                        |                                                                 | Valor PLOA:                                                               |             |
| 32000 Ministério de Minas e Energia                                           |                                                                 | 62.042.968                                                                |             |
| Ação                                                                          | Título                                                          | Unidade Orçamentária                                                      | Valor       |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)        | 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 4.100.159   |
|                                                                               |                                                                 | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 258.288     |
|                                                                               |                                                                 | 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM                               | 3.564.791   |
| 0022                                                                          | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais               | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM                 | 1.910.000   |
|                                                                               |                                                                 | 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE                              | 195.000     |
|                                                                               |                                                                 | 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB                         | 5.150.000   |
|                                                                               |                                                                 | 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP                      | 5.350.000   |
| 00QY                                                                          | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes | 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB                         | 19.989.558  |
|                                                                               |                                                                 | 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP                      | 21.525.172  |
| Órgão:                                                                        |                                                                 | Valor PLOA:                                                               |             |
| 36000 Ministério da Saúde                                                     |                                                                 | 835.718.978                                                               |             |
| Ação                                                                          | Título                                                          | Unidade Orçamentária                                                      | Valor       |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)        | 36201 - Fundação Oswaldo Cruz                                             | 54.493.321  |
|                                                                               |                                                                 | 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO              | 41.425.231  |
|                                                                               |                                                                 | 36211 - Fundação Nacional de Saúde                                        | 601.507.837 |
|                                                                               |                                                                 | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA                 | 2.155.522   |
|                                                                               |                                                                 | 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS                       | 123.981.436 |
|                                                                               |                                                                 | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                                           | 705.631     |
| 0022                                                                          | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais               | 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO              | 10.450.000  |
| 0625                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor     | 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO              | 1.000.000   |
| Órgão:                                                                        |                                                                 | Valor PLOA:                                                               |             |
| 39000 Ministério da Infraestrutura                                            |                                                                 | 110.040.393                                                               |             |
| Ação                                                                          | Título                                                          | Unidade Orçamentária                                                      | Valor       |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)        | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.                  | 665.300     |
|                                                                               |                                                                 | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT                 | 2.745.126   |
|                                                                               |                                                                 | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ               | 303.547     |
|                                                                               |                                                                 | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT    | 95.782.037  |
|                                                                               |                                                                 | 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                          | 1.594.383   |
| 0022                                                                          | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais               | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.                  | 8.550.000   |

Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                               |                                                                                                                 |                                                                                          |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Programa: 0901 <b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b> |                                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      | <b>55.503.379.309</b>          |
| 0022                                                                          | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                               | 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL                                   | 8.900.000<br>350.000           |
| 0625                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                     | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.                                 | 50.000<br>50.000               |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                 | Valor PLOA:                                                                              |                                |
| 40000 Ministério do Trabalho e Previdência                                    |                                                                                                                 | 20.146.617.673                                                                           |                                |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                          | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor                          |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                        | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                              | 5.016.986.962<br>1.366.453.096 |
|                                                                               |                                                                                                                 | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho             | 1.438.676                      |
|                                                                               |                                                                                                                 | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                                   | 1.000                          |
|                                                                               |                                                                                                                 | 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social                                      | 3.649.094.190                  |
| 00N2                                                                          | Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400 | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta                      | 843.437.794<br>843.437.794     |
| 0625                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                     | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                                   | 14.286.192.917<br>200.000.000  |
|                                                                               |                                                                                                                 | 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social                                      | 14.086.192.917                 |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                 | Valor PLOA:                                                                              |                                |
| 41000 Ministério das Comunicações                                             |                                                                                                                 | 31.191.896                                                                               |                                |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                          | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor                          |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                        | 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL                                    | 261.896<br>261.896             |
| 0022                                                                          | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                               | 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS                                     | 30.930.000<br>13.000.000       |
|                                                                               |                                                                                                                 | 41261 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC                                         | 17.930.000                     |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                 | Valor PLOA:                                                                              |                                |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente                                             |                                                                                                                 | 288.370.945                                                                              |                                |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                          | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor                          |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                        | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 288.370.945<br>231.267.090     |
|                                                                               |                                                                                                                 | 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ                  | 88.318                         |
|                                                                               |                                                                                                                 | 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                          | 57.015.537                     |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                 | Valor PLOA:                                                                              |                                |
| 52000 Ministério da Defesa                                                    |                                                                                                                 | 8.378.907                                                                                |                                |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                          | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor                          |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                        | 52222 - Fundação Osório                                                                  | 1.783.907<br>1.783.907         |
| 0022                                                                          | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                               | 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL                                   | 5.570.000<br>5.250.000         |
|                                                                               |                                                                                                                 | 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL                                | 320.000                        |
| 00QG                                                                          | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                            | 52111 - Comando da Aeronáutica                                                           | 1.000.000<br>1.000.000         |
| 0625                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                     |                                                                                          | 25.000                         |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                          |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa: 0901 <b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b> |                                                                                                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      | <b>55.503.379.309</b> |
| 0625                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                                                                                          | 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL                                   | 25.000<br>25.000      |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                              |                       |
| 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional                                  |                                                                                                                                                                                                      | 518.890.141                                                                              |                       |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor                 |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                                             |                                                                                          | <b>31.127.140</b>     |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 212.368               |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 30.665.319            |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 159.028               |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 90.425                |
| 0022                                                                          | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                                                                                    |                                                                                          | <b>171.200.000</b>    |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 8.100.000             |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB                         | 26.100.000            |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 137.000.000           |
| 00QY                                                                          | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes                                                                                                                                      |                                                                                          | <b>316.563.001</b>    |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 1.000                 |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 316.562.001           |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                              |                       |
| 54000 Ministério do Turismo                                                   |                                                                                                                                                                                                      | 5.978.271                                                                                |                       |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor                 |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                                             |                                                                                          | <b>5.978.271</b>      |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN                                                | 1.270.382             |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 54205 - Fundação Nacional de Artes                                                       | 373.167               |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional                           | 4.207.440             |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                                                   | 127.282               |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                              |                       |
| 55000 Ministério da Cidadania                                                 |                                                                                                                                                                                                      | 1.635.036.521                                                                            |                       |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor                 |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                                             |                                                                                          | <b>259.501.024</b>    |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social                                             | 259.501.024           |
| 0625                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                                                                                          |                                                                                          | <b>1.375.535.497</b>  |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social                                             | 1.375.535.497         |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                              |                       |
| 71000 Encargos Financeiros da União                                           |                                                                                                                                                                                                      | 28.483.450.028                                                                           |                       |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor                 |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                                             |                                                                                          | <b>10.920.813.381</b> |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais                 | 10.920.813.381        |
| 0022                                                                          | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                                                                                    |                                                                                          | <b>490.000.000</b>    |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                | 490.000.000           |
| 00G5                                                                          | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor |                                                                                          | <b>1.050.862.779</b>  |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais                 | 1.050.862.779         |
| 00QG                                                                          | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                                                                                                                 |                                                                                          | <b>100.000.000</b>    |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                                      | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                | 100.000.000           |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                               |                                                                                                                                                      |                                                                                                                    |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa: 0901 <b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b> |                                                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                | <b>55.503.379.309</b> |
| 00QY                                                                          | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes                                                                                      |                                                                                                                    | <b>100.000.000</b>    |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                                          | 100.000.000           |
| 0625                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                                          |                                                                                                                    | <b>4.226.319.019</b>  |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais                                           | 4.226.319.019         |
| 0EC7                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios relativos à complementação da União ao Fundef)                                               |                                                                                                                    | <b>7.515.469.497</b>  |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais                                           | 7.515.469.497         |
| 0EC8                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios parcelados ou objetos de acordos)                                                            |                                                                                                                    | <b>4.079.985.352</b>  |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 71103 - Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais                                           | 4.079.985.352         |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                                                        |                       |
| 81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos                 |                                                                                                                                                      | 34.825.344                                                                                                         |                       |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                                               | Valor                 |
| 0734                                                                          | Indenização a Vítimas de Violação das Obrigações Contraídas pela União por Meio da Adesão a Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos |                                                                                                                    | <b>34.825.344</b>     |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta                             | 34.825.344            |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                                                        |                       |
| 83000 Banco Central do Brasil                                                 |                                                                                                                                                      | 62.080.644                                                                                                         |                       |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                                               | Valor                 |
| 0005                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                             |                                                                                                                    | <b>62.080.644</b>     |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN                                                                            | 62.080.644            |
| Programa: 0902 <b>Operações Especiais: Financiamentos com Retorno</b>         |                                                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                | <b>53.090.427.160</b> |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                                                        |                       |
| 40000 Ministério do Trabalho e Previdência                                    |                                                                                                                                                      | 23.847.127.344                                                                                                     |                       |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                                               | Valor                 |
| 0158                                                                          | Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES                                                                             |                                                                                                                    | <b>23.847.127.344</b> |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador                                                                             | 23.847.127.344        |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                                                                        |                       |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito                                           |                                                                                                                                                      | 29.243.299.816                                                                                                     |                       |
| Ação                                                                          | Título                                                                                                                                               | Unidade Orçamentária                                                                                               | Valor                 |
| 0029                                                                          | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste                                                                                          |                                                                                                                    | <b>3.782.332.699</b>  |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - M. Desenv. Regional | 3.782.332.699         |
| 0030                                                                          | Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste                                                                                 |                                                                                                                    | <b>5.673.499.053</b>  |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - M. Desenv. Regional     | 5.673.499.053         |
| 0031                                                                          | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste                                                                                              |                                                                                                                    | <b>5.673.499.051</b>  |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - M. Desenv. Regional     | 5.673.499.051         |
| 00GY                                                                          | Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha                                                                                                  |                                                                                                                    | <b>265.765.932</b>    |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 74204 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM                 | 265.765.932           |
| 00IG                                                                          | Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)                                                                                |                                                                                                                    | <b>5.529.297.168</b>  |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação  | 5.529.297.168         |
| 00JE                                                                          | Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica                                                                                              |                                                                                                                    | <b>8.742.653</b>      |
|                                                                               |                                                                                                                                                      | 74205 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica                               | 8.742.653             |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                                                     |                                                                                               |                                                                                                             |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Programa: 0902 <b>Operações Especiais: Financiamentos com Retorno</b>                                               |                                                                                               | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                         |                      |
| 0534                                                                                                                | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)                                    |                                                                                                             | <b>3.782.332.699</b> |
|                                                                                                                     |                                                                                               | 74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - M. Desenv. Regional | 3.782.332.699        |
| 0A37                                                                                                                | Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007) |                                                                                                             | <b>4.527.830.561</b> |
|                                                                                                                     |                                                                                               | 74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e Tecnológico/FNDCT-M.Ciência,Tecnol. e Inov.   | 4.527.830.561        |
| Programa: 0903 <b>Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica</b> |                                                                                               | Valor do Programa Constante da LOA: <b>402.678.242.114</b>                                                  |                      |

|                                            |  |               |  |
|--------------------------------------------|--|---------------|--|
| Órgão:                                     |  | Valor PLOA:   |  |
| 32000 <i>Ministério de Minas e Energia</i> |  | 1.380.273.768 |  |

|      |                                                                                                              |                                                      |                      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| Ação | Título                                                                                                       | Unidade Orçamentária                                 | Valor                |
| 00NY | Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002) |                                                      | <b>1.380.273.768</b> |
|      |                                                                                                              | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | 1.380.273.768        |

|                                                                      |  |                 |  |
|----------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--|
| Órgão:                                                               |  | Valor PLOA:     |  |
| 73000 <i>Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios</i> |  | 401.297.968.346 |  |

|      |                                                                                                           |                                                                                            |                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Ação | Título                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                                       | Valor                  |
| 0044 | Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)              |                                                                                            | <b>108.810.493.854</b> |
|      |                                                                                                           | 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 108.810.493.854        |
| 0045 | Transferência ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)                                 |                                                                                            | <b>126.523.830.064</b> |
|      |                                                                                                           | 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 126.523.830.064        |
| 0046 | Transferência da cota-parte dos Estados e DF exportadores na arrecadação do IPI (CF, Art. 159)            |                                                                                            | <b>7.505.735.003</b>   |
|      |                                                                                                           | 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 7.505.735.003          |
| 006M | Transferência do imposto territorial rural - ITR                                                          |                                                                                            | <b>1.922.797.301</b>   |
|      |                                                                                                           | 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.922.797.301          |
| 009T | Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal                                                            |                                                                                            | <b>4.354.971.864</b>   |
|      |                                                                                                           | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                    | 4.354.971.864          |
| 00FM | Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal |                                                                                            | <b>414.646.194</b>     |
|      |                                                                                                           | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                    | 414.646.194            |
| 00H6 | Transferência do imposto sobre operações financeiras Incidentes sobre o ouro - IOF Ouro                   |                                                                                            | <b>42.206.491</b>      |
|      |                                                                                                           | 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 42.206.491             |
| 00NR | Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                       |                                                                                            | <b>3.476.297.576</b>   |
|      |                                                                                                           | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                    | 3.476.297.576          |
| 00NS | Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                                   |                                                                                            | <b>1.985.142.260</b>   |
|      |                                                                                                           | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                    | 1.985.142.260          |
| 00NT | Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                |                                                                                            | <b>237.554.825</b>     |
|      |                                                                                                           | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                    | 237.554.825            |
| 00PX | Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio                               |                                                                                            | <b>136.941.790</b>     |
|      |                                                                                                           | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                  | 136.941.790            |
| 00Q2 | Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal                               |                                                                                            | <b>553.444.747</b>     |
|      |                                                                                                           | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                    | 553.444.747            |

Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                                                                                      |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Programa: 0903 Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica |                                                                                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                  |                |
| 00QN                                                                                                         | Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal                                                                                                            |                                                                                                      | 1.106.406.404  |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                              | 1.106.406.404  |
| 00RS                                                                                                         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos do FCDF                                                                                               |                                                                                                      | 664.323.073    |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                              | 664.323.073    |
| 00SE                                                                                                         | 00SE - Transferência Temporária a Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei Complementar nº 176/2020                                                     |                                                                                                      | 4.000.000.000  |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                            | 4.000.000.000  |
| 0223                                                                                                         | Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)                                                            |                                                                                                      | 1.151.751.043  |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73118 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 1.151.751.043  |
| 0312                                                                                                         | Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal                                                                                                                       |                                                                                                      | 3.270.000.000  |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                              | 3.270.000.000  |
| 0369                                                                                                         | Transferência das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação                                                                                                       |                                                                                                      | 15.437.159.690 |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73107 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação                                            | 15.437.159.690 |
| 0546                                                                                                         | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) |                                                                                                      | 1.541.887.335  |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73118 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 1.541.887.335  |
| 0547                                                                                                         | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)                                          |                                                                                                      | 7.557.579.899  |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73119 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Mineração - ANM                               | 7.557.579.899  |
| 0999                                                                                                         | Transferência de repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Combustíveis                                                                     |                                                                                                      | 551.934.157    |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia           | 551.934.157    |
| 09HB                                                                                                         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                          |                                                                                                      | 218.467.276    |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF                                              | 218.467.276    |
| 0A53                                                                                                         | Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)                                                                        |                                                                                                      | 48.518.880.215 |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73116 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 48.518.880.215 |
| 0C03                                                                                                         | Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)                                                                       |                                                                                                      | 8.393.343      |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73115 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento               | 8.393.343      |
| 0C33                                                                                                         | Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB                                       |                                                                                                      | 58.027.618.305 |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia           | 58.027.618.305 |
| 0EC2                                                                                                         | Transferências Especiais                                                                                                                                                |                                                                                                      | 3.279.505.637  |
|                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                            | 3.279.505.637  |
| Programa: 0905 Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)                         |                                                                                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA: 557.349.246.949                                                  |                |

|                                   |                                                                      |                                                      |            |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|
| Órgão:                            |                                                                      | Valor PLOA:                                          |            |
| 41000 Ministério das Comunicações |                                                                      | 63.600.000                                           |            |
| Ação                              | Título                                                               | Unidade Orçamentária                                 | Valor      |
| 0283                              | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna |                                                      | 63.600.000 |
|                                   |                                                                      | 41260 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS | 63.600.000 |
| Órgão:                            |                                                                      | Valor PLOA:                                          |            |
| 52000 Ministério da Defesa        |                                                                      | 17.980.000                                           |            |
| Ação                              | Título                                                               | Unidade Orçamentária                                 | Valor      |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                             |                                                                                                                                                       |                                                                         |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Programa: 0905 <b>Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)</b> |                                                                                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA:                                     |                          |
| 0283                                                                                        | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna                                                                                  |                                                                         | <b>17.980.000</b>        |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 17.980.000               |
| Órgão:                                                                                      |                                                                                                                                                       | Valor PLOA:                                                             |                          |
| 75000   Dívida Pública Federal                                                              |                                                                                                                                                       | 557.267.666.949                                                         |                          |
| Ação                                                                                        | Título                                                                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                    | Valor                    |
| 0272                                                                                        | Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assumidas pela União (Lei nº 8.727, de 1993) |                                                                         | <b>48.100.850</b>        |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia               | 48.100.850               |
| 0455                                                                                        | Serviços da Dívida Pública Federal Interna                                                                                                            |                                                                         | <b>557.219.566.099</b>   |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia               | 557.219.566.099          |
| Programa: 0906 <b>Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)</b> |                                                                                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA:                                     |                          |
| Órgão:                                                                                      |                                                                                                                                                       | Valor PLOA:                                                             |                          |
| 52000   Ministério da Defesa                                                                |                                                                                                                                                       | 3.173.538.439                                                           |                          |
| Ação                                                                                        | Título                                                                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                    | Valor                    |
| 0284                                                                                        | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa                                                                                  |                                                                         | <b>3.173.538.439</b>     |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 52111 - Comando da Aeronáutica                                          | 1.444.664.945            |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 52131 - Comando da Marinha                                              | 1.728.873.494            |
| Órgão:                                                                                      |                                                                                                                                                       | Valor PLOA:                                                             |                          |
| 75000   Dívida Pública Federal                                                              |                                                                                                                                                       | 37.509.909.453                                                          |                          |
| Ação                                                                                        | Título                                                                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                    | Valor                    |
| 0425                                                                                        | Serviços da Dívida Pública Federal Externa                                                                                                            |                                                                         | <b>37.509.909.453</b>    |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia               | 37.509.909.453           |
| Programa: 0907 <b>Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna</b>                |                                                                                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA:                                     |                          |
| Órgão:                                                                                      |                                                                                                                                                       | Valor PLOA:                                                             |                          |
| 75000   Dívida Pública Federal                                                              |                                                                                                                                                       | 1.814.518.745.907                                                       |                          |
| Ação                                                                                        | Título                                                                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                    | Valor                    |
| 0365                                                                                        | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna                                                                                          |                                                                         | <b>1.814.518.745.907</b> |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia               | 1.814.518.745.907        |
| Programa: 0908 <b>Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa</b>                |                                                                                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA:                                     |                          |
| Órgão:                                                                                      |                                                                                                                                                       | Valor PLOA:                                                             |                          |
| 75000   Dívida Pública Federal                                                              |                                                                                                                                                       | 27.752.552.051                                                          |                          |
| Ação                                                                                        | Título                                                                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                    | Valor                    |
| 0243                                                                                        | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa                                                                                          |                                                                         | <b>27.752.552.051</b>    |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia               | 27.752.552.051           |
| Programa: 0909 <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>                        |                                                                                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA:                                     |                          |
| Órgão:                                                                                      |                                                                                                                                                       | Valor PLOA:                                                             |                          |
| 01000   Camara dos Deputados                                                                |                                                                                                                                                       | 3.341.283                                                               |                          |
| Ação                                                                                        | Título                                                                                                                                                | Unidade Orçamentária                                                    | Valor                    |
| 0056                                                                                        | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                         |                                                                         | <b>3.000.000</b>         |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 01101 - Câmara dos Deputados                                            | 3.000.000                |
| 0531                                                                                        | Compensação Financeira entre Entidades de Previdência Federal, Estadual e Municipal                                                                   |                                                                         | <b>225.123</b>           |
|                                                                                             |                                                                                                                                                       | 01101 - Câmara dos Deputados                                            | 225.123                  |
| 0536                                                                                        | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                        |                                                                         | <b>116.160</b>           |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:             |               |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais |                                                 | 116.160       |
|                                                               |                                                                                                | 01101 - Câmara dos Deputados                    | 116.160       |
| Órgão:                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                     |               |
| 02000 Senado Federal                                          |                                                                                                | 350.005                                         |               |
| Ação                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                            | Valor         |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                 | 350.005       |
|                                                               |                                                                                                | 02101 - Senado Federal                          | 350.005       |
| Órgão:                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                     |               |
| 03000 Tribunal de Contas da União                             |                                                                                                | 891.539                                         |               |
| Ação                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                            | Valor         |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                 | 891.539       |
|                                                               |                                                                                                | 03101 - Tribunal de Contas da União             | 891.539       |
| Órgão:                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                     |               |
| 11000 Superior Tribunal de Justiça                            |                                                                                                | 171.688                                         |               |
| Ação                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                            | Valor         |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                 | 120.000       |
|                                                               |                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça            | 120.000       |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais |                                                 | 51.688        |
|                                                               |                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça            | 51.688        |
| Órgão:                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                     |               |
| 12000 Justiça Federal                                         |                                                                                                | 94.000                                          |               |
| Ação                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                            | Valor         |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                 | 70.000        |
|                                                               |                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 10.000        |
|                                                               |                                                                                                | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 10.000        |
|                                                               |                                                                                                | 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 10.000        |
|                                                               |                                                                                                | 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 10.000        |
|                                                               |                                                                                                | 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 10.000        |
|                                                               |                                                                                                | 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 10.000        |
|                                                               |                                                                                                | 12107 - Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 10.000        |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais |                                                 | 24.000        |
|                                                               |                                                                                                | 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 24.000        |
| Órgão:                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                     |               |
| 13000 Justiça Militar da União                                |                                                                                                | 100.000                                         |               |
| Ação                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                            | Valor         |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                 | 100.000       |
|                                                               |                                                                                                | 13101 - Justiça Militar da União                | 100.000       |
| Órgão:                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                     |               |
| 14000 Justiça Eleitoral                                       |                                                                                                | 1.107.170.871                                   |               |
| Ação                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                            | Valor         |
| 0413                                                          | Manutenção e Operação dos Partidos Políticos                                                   |                                                 | 1.107.076.607 |
|                                                               |                                                                                                | 14901 - Fundo Partidário                        | 1.107.076.607 |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais |                                                 | 94.264        |
|                                                               |                                                                                                | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral             | 21.227        |
|                                                               |                                                                                                | 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão | 13.784        |
|                                                               |                                                                                                | 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de   | 22.330        |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                               | 60.607.376.853 |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais |                                                                                   | 94.264         |
|                                                               |                                                                                                | Janeiro                                                                           |                |
|                                                               |                                                                                                | 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima                                    | 36.923         |
| Órgão:                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                                                       |                |
| 15000 Justiça do Trabalho                                     |                                                                                                | 13.100.827                                                                        |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                              | Valor          |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                                                   | 12.684.311     |
|                                                               |                                                                                                | 15101 - Tribunal Superior do Trabalho                                             | 100.000        |
|                                                               |                                                                                                | 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro              | 236.780        |
|                                                               |                                                                                                | 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo                   | 72.000         |
|                                                               |                                                                                                | 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais                | 3.938.650      |
|                                                               |                                                                                                | 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul           | 200.000        |
|                                                               |                                                                                                | 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia                       | 1.515.506      |
|                                                               |                                                                                                | 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco                  | 250.002        |
|                                                               |                                                                                                | 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará                       | 221.000        |
|                                                               |                                                                                                | 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá                  | 2.500.000      |
|                                                               |                                                                                                | 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná                      | 10.000         |
|                                                               |                                                                                                | 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins | 654.261        |
|                                                               |                                                                                                | 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima           | 100.000        |
|                                                               |                                                                                                | 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina             | 150.000        |
|                                                               |                                                                                                | 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba                    | 390.000        |
|                                                               |                                                                                                | 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP                | 12             |
|                                                               |                                                                                                | 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão                   | 220.000        |
|                                                               |                                                                                                | 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo             | 1.000.000      |
|                                                               |                                                                                                | 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas                    | 792.000        |
|                                                               |                                                                                                | 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe                    | 78.000         |
|                                                               |                                                                                                | 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte        | 50.000         |
|                                                               |                                                                                                | 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso                | 206.000        |
|                                                               |                                                                                                | 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul         | 100            |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais |                                                                                   | 416.516        |
|                                                               |                                                                                                | 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro              | 416.516        |
| Órgão:                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                                                       |                |
| 16000 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios           |                                                                                                | 2.000.000                                                                         |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                              | Valor          |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                                                   | 2.000.000      |
|                                                               |                                                                                                | 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal                                   | 2.000.000      |
| Órgão:                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                                                       |                |
| 20000 Presidência da República                                |                                                                                                | 4.000                                                                             |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                              | Valor          |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                                                   | 4.000          |
|                                                               |                                                                                                | 20101 - Presidência da República                                                  | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                | 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN                                 | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                | 20204 - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI                      | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                | 20927 - Fundo de Imprensa Nacional                                                | 1.000          |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA: 60.607.376.853                                 |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                                                                                         | Valor PLOA:                                                                        |             |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento     |                                                                                                                                                                                                                         | 7.947.404                                                                          |             |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                                               | Valor       |
| 00OM                                                          | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)                                                                                                                              | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 6.684.859   |
| 00S6                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                                                           | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 1.000       |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                         | 1.000       |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 1.000       |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                                                                          |                                                                                    | 1.259.545   |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 54.921      |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 550.672     |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA                      | 601.936     |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                                | 52.016      |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                                                                                         | Valor PLOA:                                                                        |             |
| 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações           |                                                                                                                                                                                                                         | 2.050.964                                                                          |             |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                                               | Valor       |
| 00R6                                                          | Encargos Decorrentes da Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI                                                                                                        | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta       | 1.000.000   |
| 00S6                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                                                           | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta       | 1.000       |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico              | 1.000       |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                       | 1.000       |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 24205 - Agência Espacial Brasileira                                                | 1.000       |
| 00SV                                                          | Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009) | 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico                 | 1.000.000   |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                                                                          | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                       | 46.964      |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                                                                                         | Valor PLOA:                                                                        |             |
| 25000 Ministério da Economia                                  |                                                                                                                                                                                                                         | 1.739.134.938                                                                      |             |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                                               | Valor       |
| 0023                                                          | Obrigações com a Garantia de Contratos de Financiamento Habitacional                                                                                                                                                    | 25903 - Fundo de Compensação e Variações Salariais                                 | 644.846.959 |
| 00IO                                                          | Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011)                                                                                                                          | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                              | 4.849       |
| 00OM                                                          | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)                                                                                                                              | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                              | 136.325     |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                           | 31.327.005  |
| 00PN                                                          | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados                                     | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                              | 136.736     |
|                                                               |                                                                                                                                                                                                                         | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                            | 19.689      |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Programa: 0909    **Operações Especiais: Outros Encargos Especiais**    Valor do Programa Constante da LOA:    **60.607.376.853**

|      |                                                                                                                                                                                                  |                                                                            |                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 00PN | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados              |                                                                            | <b>185.522</b>     |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro | 29.097             |
| 00QF | Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios |                                                                            | <b>18.234.057</b>  |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 18.234.057         |
| 00RR | Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Reestruturação da Participação do Estado no Setor Econômico                                                                                             |                                                                            | <b>5.483.893</b>   |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 5.483.893          |
| 00S6 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                                    |                                                                            | <b>11.000</b>      |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                   | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                             | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                    | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                               | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                           | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística           | 1.000              |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                  | 1.000              |
| 0467 | Cobertura de Saldo Residual de Contratos de Financiamentos Firmados no Sistema Financeiro de Habitação (SFH)                                                                                     |                                                                            | <b>15.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25903 - Fundo de Compensação e Variações Salariais                         | 15.000.000         |
| 0473 | Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997)                                                         |                                                                            | <b>918.140</b>     |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25916 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC          | 918.140            |
| 0536 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                                                   |                                                                            | <b>40.576.367</b>  |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 40.106.163         |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                               | 391.249            |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro | 23.821             |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística           | 55.134             |
| 0556 | Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas                                                                                                                                                       |                                                                            | <b>9.078.941</b>   |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 9.078.941          |
| 0617 | Operacionalização do Fundo de Compensação e Variações Salariais - FCVS                                                                                                                           |                                                                            | <b>364.389.880</b> |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25903 - Fundo de Compensação e Variações Salariais                         | 364.389.880        |
| 0739 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002                                                      |                                                                            | <b>580.493.797</b> |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 580.493.797        |
| 0C01 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                                                                            |                                                                            | <b>28.448.203</b>  |
|      |                                                                                                                                                                                                  | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 28.448.203         |

Órgão:    Valor PLOA:

26000    Ministério da Educação    2.866.256

| Ação | Título                                                        | Unidade Orçamentária                                  | Valor          |
|------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|
| 00S6 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias |                                                       | <b>152.000</b> |
|      |                                                               | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 1.000          |
|      |                                                               | 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos      | 1.000          |
|      |                                                               | 26105 - Instituto Benjamin Constant                   | 1.000          |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA: | 60.607.376.853 |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias          |                                     | 152.000        |
|                                                               | 26201 - Colégio Pedro II                                               |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                  |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                  |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                  |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26239 - Universidade Federal do Pará                                   |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                 |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                             |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                    |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                      |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                   |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                     |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                      |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                     |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                 |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                      |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                        |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                      |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                    |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                             |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                          |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                   |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                    |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                    |                                     | 1.000          |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA: | 60.607.376.853 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                         |                                     | 152.000        |
|                                                               | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                                      |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                             |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                        |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira        |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior          |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                 |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                                    |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                          |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes                                  |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia               |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio                                        |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand                                        |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás                        |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro                                          |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26368 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais                 |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto                                 |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza                                    |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley                                        |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná                        |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco                   |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro      |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados             |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26386 - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago                    |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26387 - Hospital Universitário de Santa Maria                                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro                                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro             |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle                                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26392 - Hospital Universitário Getúlio Vargas                                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26393 - Hospital Universitário de Brasília                                            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão                   |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26395 - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.                             |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia                    |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26397 - Hospital Júlio Muller                                                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas             |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26401 - Hospital Universitário Maria Pedrossian                                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                                  |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                                 |                                     | 1.000          |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: | 60.607.376.853 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                   |                                     | 152.000        |
|                                                               | 26404 - Instituto Federal Baiano                                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                     |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26407 - Instituto Federal Goiano                                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                  |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                        |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                 |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26416 - Instituto Federal do Pará                                               |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                  |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                          |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26425 - Instituto Federal do Acre                                               |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                              |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                             |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                     |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                                |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                     |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                            |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                     |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                          |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                   |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                   |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira   |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26444 - Maternidade Victor Ferreira do Amaral                                   |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP                                       |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                  |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                          |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                    |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26451 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                         |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                    |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                               |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                           |                                     | 1.000          |
|                                                               | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                              |                                     | 1.000          |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                        | 60.607.376.853 |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais |                                                                            | 2.714.256      |
|                                                               |                                                                                                | 26105 - Instituto Benjamin Constant                                        | 27.568         |
|                                                               |                                                                                                | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                    | 27.567         |
|                                                               |                                                                                                | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                      | 27.567         |
|                                                               |                                                                                                | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                      | 68.917         |
|                                                               |                                                                                                | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                             | 78.107         |
|                                                               |                                                                                                | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                      | 16.081         |
|                                                               |                                                                                                | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                    | 175.680        |
|                                                               |                                                                                                | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                               | 227.238        |
|                                                               |                                                                                                | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                     | 220.926        |
|                                                               |                                                                                                | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                 | 27.616         |
|                                                               |                                                                                                | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                        | 31.201         |
|                                                               |                                                                                                | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                             | 373.432        |
|                                                               |                                                                                                | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                             | 68.244         |
|                                                               |                                                                                                | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                | 188.372        |
|                                                               |                                                                                                | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                          | 66.837         |
|                                                               |                                                                                                | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri           | 7.585          |
|                                                               |                                                                                                | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                  | 6.892          |
|                                                               |                                                                                                | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                            | 13.783         |
|                                                               |                                                                                                | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                  | 4.594          |
|                                                               |                                                                                                | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                       | 40.711         |
|                                                               |                                                                                                | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                        | 13.249         |
|                                                               |                                                                                                | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                           | 483.920        |
|                                                               |                                                                                                | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                             | 68.917         |
|                                                               |                                                                                                | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                            | 13.783         |
|                                                               |                                                                                                | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                | 167.490        |
|                                                               |                                                                                                | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre | 27.567         |
|                                                               |                                                                                                | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                               | 188.438        |
|                                                               |                                                                                                | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                         | 4.594          |
|                                                               |                                                                                                | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                       | 13.783         |
|                                                               |                                                                                                | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                             | 29.864         |
|                                                               |                                                                                                | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                | 3.733          |

Órgão:

29000 Defensoria Pública da União

Valor PLOA: 100.000

| Ação | Título                                                        | Unidade Orçamentária                | Valor   |
|------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------|
| 00S6 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias |                                     | 100.000 |
|      |                                                               | 29101 - Defensoria Pública da União | 100.000 |

Órgão:

30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública

Valor PLOA: 147.462.276

| Ação | Título                                                                                     | Unidade Orçamentária                                                     | Valor      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 00OM | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) |                                                                          | 75.857.048 |
|      |                                                                                            | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                       | 37.771.876 |
|      |                                                                                            | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                  | 38.085.172 |
| 00QV | Indenização Pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado                           |                                                                          | 70.000.000 |
|      |                                                                                            | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                       | 70.000.000 |
| 00S6 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                              |                                                                          | 6.000      |
|      |                                                                                            | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta | 1.000      |
|      |                                                                                            | 30103 - Arquivo Nacional                                                 | 1.000      |
|      |                                                                                            | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                       | 1.000      |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                                                                                                                                              | 60.607.376.853                                                            |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                       | 30108 - Departamento de Polícia Federal<br>30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI<br>30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade                                                                                              | 6.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>1.599.228                             |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                                      | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta<br>30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal<br>30108 - Departamento de Polícia Federal<br>30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                          | 35.597<br>746.336<br>647.188<br>170.107                                   |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                           |
| 32000 Ministério de Minas e Energia                           |                                                                                                                                                                                     | 78.307.536                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                           |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                             | Valor                                                                     |
| 000E                                                          | Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos                                                                                                               | 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta                                                                                                                                                                                     | 77.814.201                                                                |
| 00PN                                                          | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados | 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta                                                                                                                                                                                     | 43.550                                                                    |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                       | 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta<br>32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP<br>32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL<br>32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM | 4.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>445.785                               |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                                      | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM<br>32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB                                                                                                                                   | 322.868<br>122.917                                                        |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                           |
| 34000 Ministério Público da União                             |                                                                                                                                                                                     | 1.984.204                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                             | Valor                                                                     |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                       | 34101 - Ministério Público Federal<br>34102 - Ministério Público Militar<br>34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios<br>34104 - Ministério Público do Trabalho<br>34105 - Escola Superior do Ministério Público da União | 1.966.173<br>881.911<br>217.290<br>443.844<br>399.997<br>23.131<br>18.031 |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                                      | 34101 - Ministério Público Federal                                                                                                                                                                                                               | 18.031                                                                    |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                           |
| 35000 Ministério das Relações Exteriores                      |                                                                                                                                                                                     | 6.417.758                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                             | Valor                                                                     |
| 00PN                                                          | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta                                                                                                                                                                                | 3.783.758                                                                 |
| 00QX                                                          | Pagamento da taxa de administração do Escritório Local do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)                                                                  | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta                                                                                                                                                                                | 2.632.000                                                                 |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.000                                                                     |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA: |                                                                | 60.607.376.853 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                         |                                     |                                                                | 2.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 35101 -                             | Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta      | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 35201 -                             | Fundação Alexandre de Gusmão                                   | 1.000          |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                       | Valor PLOA:                         |                                                                |                |
| 36000                                                         | Ministério da Saúde                                                                                                   | 24.174.304                          |                                                                |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                | Unidade Orçamentária                |                                                                | Valor          |
| 00NJ                                                          | Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID                     |                                     |                                                                | 12.361.000     |
|                                                               |                                                                                                                       | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                        | 12.361.000     |
| 00NK                                                          | Doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI                                                              |                                     |                                                                | 4.841.000      |
|                                                               |                                                                                                                       | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                        | 4.841.000      |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                         |                                     |                                                                | 5.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 36201 -                             | Fundação Oswaldo Cruz                                          | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 36211 -                             | Fundação Nacional de Saúde                                     | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 36212 -                             | Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA              | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 36213 -                             | Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS                    | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                        | 1.000          |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                        |                                     |                                                                | 6.967.304      |
|                                                               |                                                                                                                       | 36210 -                             | Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO           | 1.368.340      |
|                                                               |                                                                                                                       | 36211 -                             | Fundação Nacional de Saúde                                     | 1.002.881      |
|                                                               |                                                                                                                       | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                        | 4.596.083      |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                       | Valor PLOA:                         |                                                                |                |
| 37000                                                         | Controladoria-Geral da União                                                                                          | 1.000                               |                                                                |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                | Unidade Orçamentária                |                                                                | Valor          |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                         |                                     |                                                                | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 37101 -                             | Controladoria-Geral da União - Administração Direta            | 1.000          |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                       | Valor PLOA:                         |                                                                |                |
| 39000                                                         | Ministério da Infraestrutura                                                                                          | 21.284.322                          |                                                                |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                | Unidade Orçamentária                |                                                                | Valor          |
| 00QP                                                          | Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/Liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR               |                                     |                                                                | 2.256.000      |
|                                                               |                                                                                                                       | 39101 -                             | Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 2.256.000      |
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                         |                                     |                                                                | 5.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 39101 -                             | Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 39250 -                             | Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 39251 -                             | Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 39252 -                             | Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                       | 39254 -                             | Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                       | 1.000          |
| 00TU                                                          | Indenização em decorrência do encerramento do Contrato de Concessão de Infraestrutura Rodoviária                      |                                     |                                                                | 5.000.000      |
|                                                               |                                                                                                                       | 39250 -                             | Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 5.000.000      |
| 00TW                                                          | Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN                                  |                                     |                                                                | 1.000.000      |
|                                                               |                                                                                                                       | 39902 -                             | Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC                         | 1.000.000      |
| 00TX                                                          | Contraprestação da União no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada - PPP para Aeroportos da Região Amazônica |                                     |                                                                | 1.000.000      |
|                                                               |                                                                                                                       | 39902 -                             | Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC                         | 1.000.000      |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                        |                                     |                                                                | 11.533.322     |
|                                                               |                                                                                                                       | 39252 -                             | Departamento Nacional de Infra-                                | 11.533.322     |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                                      | Valor do Programa Constante da LOA:                         | 60.607.376.853 |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                       |                                                             | 11.533.322     |
|                                                               |                                                                                                                                                      | Estrutura de Transportes - DNIT                             |                |
| 0713                                                          | Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER                                             |                                                             | 190.000        |
|                                                               |                                                                                                                                                      | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 190.000        |
| 0EC6                                                          | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) |                                                             | 300.000        |
|                                                               |                                                                                                                                                      | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta | 300.000        |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                      | Valor PLOA:                                                 |                |
| 40000 Ministério do Trabalho e Previdência                    |                                                                                                                                                      | 1.362.156.000                                               |                |

| Ação                              | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                         | Valor       |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 00OM                              | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)     |                                                                              | 1.853.000   |
|                                   |                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 1.853.000   |
| 0056                              | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                                              | 501.803.000 |
|                                   |                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 1.000       |
|                                   |                                                                                                | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 501.800.000 |
|                                   |                                                                                                | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 1.000       |
|                                   |                                                                                                | 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar                | 1.000       |
| 0536                              | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais |                                                                              | 858.500.000 |
|                                   |                                                                                                | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 858.500.000 |
| Órgão:                            |                                                                                                | Valor PLOA:                                                                  |             |
| 41000 Ministério das Comunicações |                                                                                                | 2.000                                                                        |             |

| Ação                              | Título                                                        | Unidade Orçamentária                                       | Valor |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|
| 0056                              | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias |                                                            | 2.000 |
|                                   |                                                               | 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta | 1.000 |
|                                   |                                                               | 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL      | 1.000 |
| Órgão:                            |                                                               | Valor PLOA:                                                |       |
| 44000 Ministério do Meio Ambiente |                                                               | 146.883                                                    |       |

| Ação                       | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor   |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 0056                       | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  |                                                                                          | 4.000   |
|                            |                                                                                                | 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta                               | 1.000   |
|                            |                                                                                                | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 1.000   |
|                            |                                                                                                | 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ                  | 1.000   |
|                            |                                                                                                | 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                          | 1.000   |
| 0536                       | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais |                                                                                          | 142.883 |
|                            |                                                                                                | 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 142.883 |
| Órgão:                     |                                                                                                | Valor PLOA:                                                                              |         |
| 52000 Ministério da Defesa |                                                                                                | 612.972.226                                                                              |         |

| Ação | Título                                                        | Unidade Orçamentária                                | Valor |
|------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|
| 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias |                                                     | 8.000 |
|      |                                                               | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | 1.000 |
|      |                                                               | 52111 - Comando da Aeronáutica                      | 1.000 |
|      |                                                               | 52121 - Comando do Exército                         | 1.000 |
|      |                                                               | 52131 - Comando da Marinha                          | 1.000 |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                                                                                                                              | 60.607.376.853                                                    |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 0056                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                               | 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica<br>52222 - Fundação Osório<br>52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM<br>52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas | 8.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000                         |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                              | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta<br>52111 - Comando da Aeronáutica<br>52121 - Comando do Exército<br>52131 - Comando da Marinha<br>52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL                     | 2.427.898<br>18.608<br>823.577<br>389.568<br>1.042.612<br>153.533 |
| 0739                                                          | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 | 52111 - Comando da Aeronáutica<br>52121 - Comando do Exército<br>52131 - Comando da Marinha                                                                                                                                      | 604.614.660<br>351.000.000<br>65.114.660<br>188.500.000           |
| 0C01                                                          | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                       | 52111 - Comando da Aeronáutica<br>52121 - Comando do Exército<br>52131 - Comando da Marinha                                                                                                                                      | 5.921.668<br>1.185.480<br>1.973.163<br>2.763.025                  |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                             | Valor PLOA:                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |
| 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional                  |                                                                                                                                             | 21.130.016                                                                                                                                                                                                                       |                                                                   |

| Ação                        | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor                                                       |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 0056                        | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                  | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta<br>53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia<br>53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste<br>53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS<br>53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO<br>53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA | 6.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000 |
| 0536                        | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS<br>53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB<br>53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                                                                                                                                                                                           | 21.124.016<br>34.796<br>90.622<br>20.998.598                |
| Órgão:                      |                                                                                                | Valor PLOA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |
| 54000 Ministério do Turismo |                                                                                                | 8.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                             |

| Ação | Título                                                        | Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor                                                                |
|------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta<br>54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa<br>54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN<br>54204 - Fundação Cultural Palmares<br>54205 - Fundação Nacional de Artes<br>54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional<br>54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE<br>54208 - Instituto Brasileiro de Museus | 8.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000<br>1.000 |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          |                       |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa: 0909 <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: <b>60.607.376.853</b>                                                |                       |
| Órgão:                                                               |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                                              |                       |
| 55000 <i>Ministério da Cidadania</i>                                 |                                                                                                                                | 169.112                                                                                                  |                       |
| Ação                                                                 | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                                     | Valor                 |
| 0056                                                                 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i>                                            | <b>1.000</b>          |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 1.000                 |
| 0536                                                                 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i>                                            | <b>168.112</b>        |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 168.112               |
| Órgão:                                                               |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                                              |                       |
| 60000 <i>Gabinete da Vice-Presidência da República</i>               |                                                                                                                                | 1.000                                                                                                    |                       |
| Ação                                                                 | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                                     | Valor                 |
| 0056                                                                 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 60101 - <i>Gabinete da Vice-Presidência da República</i>                                                 | <b>1.000</b>          |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 1.000                 |
| Órgão:                                                               |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                                              |                       |
| 63000 <i>Advocacia-Geral da União</i>                                |                                                                                                                                | 1.000                                                                                                    |                       |
| Ação                                                                 | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                                     | Valor                 |
| 0056                                                                 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 63101 - <i>Advocacia-Geral da União</i>                                                                  | <b>1.000</b>          |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 1.000                 |
| Órgão:                                                               |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                                              |                       |
| 71000 <i>Encargos Financeiros da União</i>                           |                                                                                                                                | 23.467.883.698                                                                                           |                       |
| Ação                                                                 | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                                     | Valor                 |
| 0026                                                                 | Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural                                                                             | 71904 - <i>Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i> | <b>17.100.000</b>     |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 17.100.000            |
| 0027                                                                 | Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação                                                                         | 71905 - <i>Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i>        | <b>1.107.435.172</b>  |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 1.107.435.172         |
| 00JG                                                                 | Operacionalização do Fundo Social - FS                                                                                         | 71903 - <i>Fundo Social - FS</i>                                                                         | <b>10.000</b>         |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 10.000                |
| 00JJ                                                                 | Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS                                                           | 71903 - <i>Fundo Social - FS</i>                                                                         | <b>12.590.055.098</b> |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 12.590.055.098        |
| 00LI                                                                 | Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)                                    | 71101 - <i>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i>                                         | <b>3.192.107.134</b>  |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 3.192.107.134         |
| 00M3                                                                 | Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012) | 71101 - <i>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i>                                         | <b>32.414.884</b>     |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 32.414.884            |
| 00P3                                                                 | Integralização de Cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE                                                           | 71101 - <i>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i>                                         | <b>50.000</b>         |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 50.000                |
| 0265                                                                 | Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)      | 71101 - <i>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i>                                         | <b>1.384.009.233</b>  |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 1.384.009.233         |
| 0536                                                                 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 | 71101 - <i>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i>                                         | <b>57.382.400</b>     |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 57.382.400            |
| 0605                                                                 | Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)                                            | 71101 - <i>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i>                                         | <b>125.800.000</b>    |
|                                                                      |                                                                                                                                |                                                                                                          | 125.800.000           |
| 0EB8                                                                 | Financiamento de Campanha Eleitoral                                                                                            |                                                                                                          | <b>4.961.519.777</b>  |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA: |                                                                                                           | 60.607.376.853 |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0EB8                                                          | Financiamento de Campanha Eleitoral                                                                                                              |                                     |                                                                                                           | 4.961.519.777  |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 71906 -                             | Fundo Especial de Financiamento de Campanhas                                                              | 4.961.519.777  |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                  | Valor PLOA:                         |                                                                                                           |                |
| 73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios |                                                                                                                                                  | 38.701.000                          |                                                                                                           |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                           | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 00S6                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                    |                                     |                                                                                                           | 38.701.000     |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 73101 -                             | Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                                         | 38.701.000     |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                  | Valor PLOA:                         |                                                                                                           |                |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito                           |                                                                                                                                                  | 724.266.060                         |                                                                                                           |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                           | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 0021                                                          | Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios                                                                 |                                     |                                                                                                           | 120.000.000    |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 74102 -                             | Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                                         | 120.000.000    |
| 00M2                                                          | Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo                                                                  |                                     |                                                                                                           | 500.000.000    |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 74902 -                             | Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação | 500.000.000    |
| 00QM                                                          | Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)                        |                                     |                                                                                                           | 103.000.000    |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 74101 -                             | Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia                        | 103.000.000    |
| 0461                                                          | Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização |                                     |                                                                                                           | 1.266.060      |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 74201 -                             | Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP - Ministério da Economia            | 1.266.060      |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                  | Valor PLOA:                         |                                                                                                           |                |
| 75000 Dívida Pública Federal                                  |                                                                                                                                                  | 31.220.771.911                      |                                                                                                           |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                           | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 00Q3                                                          | Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS                                                             |                                     |                                                                                                           | 25.000.000.000 |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 75101 -                             | Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                                         | 25.000.000.000 |
| 00QE                                                          | Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União                                                                                 |                                     |                                                                                                           | 6.220.771.911  |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 75101 -                             | Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                                         | 6.220.771.911  |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                  | Valor PLOA:                         |                                                                                                           |                |
| 81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos |                                                                                                                                                  | 82.448                              |                                                                                                           |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                           | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 00S6                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                    |                                     |                                                                                                           | 1.000          |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 81101 -                             | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta                            | 1.000          |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                   |                                     |                                                                                                           | 81.448         |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 81101 -                             | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta                            | 81.448         |
| Órgão:                                                        |                                                                                                                                                  | Valor PLOA:                         |                                                                                                           |                |
| 83000 Banco Central do Brasil                                 |                                                                                                                                                  | 130.324                             |                                                                                                           |                |
| Ação                                                          | Título                                                                                                                                           | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 00S6                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                    |                                     |                                                                                                           | 100.000        |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 83201 -                             | Banco Central do Brasil - BACEN                                                                           | 100.000        |
| 0536                                                          | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                   |                                     |                                                                                                           | 30.324         |
|                                                               |                                                                                                                                                  | 83201 -                             | Banco Central do Brasil - BACEN                                                                           | 30.324         |
| Programa: 0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em |                                                                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA: |                                                                                                           | 518.081.138    |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais         |                                                                                                                                        |                                     |           |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                        | Valor PLOA:                         |           |
| 01000 Camara dos Deputados                                |                                                                                                                                        | 1.953.600                           |           |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                | Valor     |
| 00OQ                                                      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                      | 01101 - Câmara dos Deputados        | 1.924.600 |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 1.924.600 |
| 00PW                                                      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                            | 01101 - Câmara dos Deputados        | 29.000    |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 29.000    |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                        | Valor PLOA:                         |           |
| 02000 Senado Federal                                      |                                                                                                                                        | 1.928.183                           |           |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                | Valor     |
| 00OQ                                                      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                      | 02101 - Senado Federal              | 1.820.089 |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 1.820.089 |
| 00PW                                                      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                            | 02101 - Senado Federal              | 108.094   |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 108.094   |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                        | Valor PLOA:                         |           |
| 03000 Tribunal de Contas da União                         |                                                                                                                                        | 170.856                             |           |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                | Valor     |
| 00OQ                                                      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                      | 03101 - Tribunal de Contas da União | 170.856   |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 170.856   |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                        | Valor PLOA:                         |           |
| 10000 Supremo Tribunal Federal                            |                                                                                                                                        | 645.000                             |           |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                | Valor     |
| 00OQ                                                      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                      | 10101 - Supremo Tribunal Federal    | 645.000   |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 645.000   |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                        | Valor PLOA:                         |           |
| 14000 Justiça Eleitoral                                   |                                                                                                                                        | 1.711.600                           |           |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                | Valor     |
| 00SP                                                      | Contribuição Voluntária ao Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEA                                  | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral | 1.138.863 |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 1.138.863 |
| 00SQ                                                      | Contribuição Voluntária ao Fundo de Missões de Observação Eleitoral do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da OEA - DECO | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral | 521.500   |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 521.500   |
| 00SR                                                      | Contribuição Voluntária ao Instituto Interamericano de Direitos Humanos da UNIORE - IIDH                                               | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral | 51.237    |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 51.237    |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                        | Valor PLOA:                         |           |
| 20000 Presidência da República                            |                                                                                                                                        | 432.000                             |           |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                | Valor     |
| 00OQ                                                      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                      | 20101 - Presidência da República    | 432.000   |
|                                                           |                                                                                                                                        |                                     | 432.000   |
| Órgão:                                                    |                                                                                                                                        | Valor PLOA:                         |           |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |                                                                                                                                        | 134.397                             |           |
| Ação                                                      | Título                                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                | Valor     |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                |                                                                                                         |                                     |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Programa: 0910 | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b> | Valor do Programa Constante da LOA: |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|

|      |                                                                                   |                                                                                    |                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 000Q | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica |                                                                                    | <b>134.397</b> |
|      |                                                                                   | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 134.397        |

|        |                                               |             |
|--------|-----------------------------------------------|-------------|
| Órgão: |                                               | Valor PLOA: |
| 24000  | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | 16.782.696  |

| Ação | Título                                                                                 | Unidade Orçamentária                                                         | Valor            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 008A | Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC                                   |                                                                              | <b>4.300.000</b> |
|      |                                                                                        | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 4.300.000        |
| 00F7 | Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI |                                                                              | <b>2.600.000</b> |
|      |                                                                                        | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 2.600.000        |
| 00F8 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC                 |                                                                              | <b>5.300.000</b> |
|      |                                                                                        | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 5.300.000        |
| 00NQ | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX  |                                                                              | <b>3.664.365</b> |
|      |                                                                                        | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 3.664.365        |
| 000Q | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica      |                                                                              | <b>896.516</b>   |
|      |                                                                                        | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 880.396          |
|      |                                                                                        | 24205 - Agência Espacial Brasileira                                          | 16.120           |
| 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica            |                                                                              | <b>21.815</b>    |
|      |                                                                                        | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 13.015           |
|      |                                                                                        | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                 | 8.800            |

|        |                        |             |
|--------|------------------------|-------------|
| Órgão: |                        | Valor PLOA: |
| 25000  | Ministério da Economia | 1.958.094   |

| Ação | Título                                                                            | Unidade Orçamentária                                                       | Valor            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 000Q | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica |                                                                            | <b>1.958.094</b> |
|      |                                                                                   | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 56.739           |
|      |                                                                                   | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                   | 848.660          |
|      |                                                                                   | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                    | 252.375          |
|      |                                                                                   | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                               | 266.722          |
|      |                                                                                   | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro | 489.798          |
|      |                                                                                   | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística           | 11.721           |
|      |                                                                                   | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                  | 32.079           |

|        |                        |             |
|--------|------------------------|-------------|
| Órgão: |                        | Valor PLOA: |
| 26000  | Ministério da Educação | 10.305.771  |

| Ação | Título                                                                            | Unidade Orçamentária                                  | Valor            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| 000Q | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica |                                                       | <b>2.085.716</b> |
|      |                                                                                   | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 150.000          |
|      |                                                                                   | 26232 - Universidade Federal da Bahia                 | 20.128           |
|      |                                                                                   | 26233 - Universidade Federal do Ceará                 | 16.500           |
|      |                                                                                   | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo        | 100.000          |
|      |                                                                                   | 26235 - Universidade Federal de Goiás                 | 124.500          |
|      |                                                                                   | 26236 - Universidade Federal Fluminense               | 25.000           |
|      |                                                                                   | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora          | 27.900           |
|      |                                                                                   | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais          | 150.000          |
|      |                                                                                   | 26239 - Universidade Federal do Pará                  | 16.000           |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                   | Valor do Programa Constante da LOA:                                           | 518.081.138 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 000Q                                                                                                            | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica |                                                                               | 2.085.716   |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                       | 50.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                        | 161.000     |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                    | 58.638      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                           | 40.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                             | 80.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                                | 94.550      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                                | 124.050     |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                   | 35.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                          | 20.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                              | 20.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                            | 5.000       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca        | 17.500      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais                | 17.100      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                            | 36.765      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                       | 10.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                       | 10.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                     | 20.810      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                        | 20.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                                | 8.000       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                   | 14.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                               | 14.600      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                     | 8.125       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                     | 150.000     |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                           | 17.300      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                    | 77.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                 | 500         |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                          | 32.500      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                           | 1.002       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                           | 52.994      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                               | 1.000       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                   | 4.142       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre    | 41.828      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                | 6.500       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                               | 13.600      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                      | 33.050      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                            | 20.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                  | 68.482      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                          | 6.200       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                         | 12.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                         | 20.000      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira | 9.216       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                         | 5.840       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                         | 2.396       |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                  | 15.000      |
| 00PW                                                                                                            | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica       |                                                                               | 8.220.055   |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26201 - Colégio Pedro II                                                      | 64.519      |
|                                                                                                                 |                                                                                   | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco                | 34.614      |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0910 <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b> |                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>518.081.138</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 00PW                                                                                                                   | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica |                                     | <b>8.220.055</b>   |
|                                                                                                                        | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                     |                                     | 109.000            |
|                                                                                                                        | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                       |                                     | 142.590            |
|                                                                                                                        | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                       |                                     | 154.262            |
|                                                                                                                        | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                              |                                     | 150.000            |
|                                                                                                                        | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                       |                                     | 107.147            |
|                                                                                                                        | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                     |                                     | 90.000             |
|                                                                                                                        | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                                |                                     | 95.450             |
|                                                                                                                        | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                |                                     | 250.000            |
|                                                                                                                        | 26239 - Universidade Federal do Pará                                        |                                     | 144.985            |
|                                                                                                                        | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                     |                                     | 200.000            |
|                                                                                                                        | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                      |                                     | 151.000            |
|                                                                                                                        | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                  |                                     | 139.013            |
|                                                                                                                        | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                         |                                     | 93.061             |
|                                                                                                                        | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                           |                                     | 160.000            |
|                                                                                                                        | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                              |                                     | 119.000            |
|                                                                                                                        | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                              |                                     | 130.000            |
|                                                                                                                        | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                 |                                     | 85.000             |
|                                                                                                                        | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                            |                                     | 70.000             |
|                                                                                                                        | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                        |                                     | 80.000             |
|                                                                                                                        | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                            |                                     | 80.000             |
|                                                                                                                        | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                          |                                     | 65.900             |
|                                                                                                                        | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                              |                                     | 78.001             |
|                                                                                                                        | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                              |                                     | 25.000             |
|                                                                                                                        | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                           |                                     | 54.511             |
|                                                                                                                        | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri            |                                     | 50.718             |
|                                                                                                                        | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca      |                                     | 92.957             |
|                                                                                                                        | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais              |                                     | 106.386            |
|                                                                                                                        | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                          |                                     | 88.000             |
|                                                                                                                        | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                     |                                     | 49.225             |
|                                                                                                                        | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                     |                                     | 25.000             |
|                                                                                                                        | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                   |                                     | 62.429             |
|                                                                                                                        | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                      |                                     | 82.002             |
|                                                                                                                        | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                            |                                     | 32.827             |
|                                                                                                                        | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                              |                                     | 50.000             |
|                                                                                                                        | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                 |                                     | 55.300             |
|                                                                                                                        | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                           |                                     | 25.000             |
|                                                                                                                        | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                             |                                     | 84.000             |
|                                                                                                                        | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                   |                                     | 77.712             |
|                                                                                                                        | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                   |                                     | 150.000            |
|                                                                                                                        | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                           |                                     | 130.000            |
|                                                                                                                        | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                         |                                     | 30.000             |
|                                                                                                                        | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                  |                                     | 200.051            |
|                                                                                                                        | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                               |                                     | 66.000             |
|                                                                                                                        | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                        |                                     | 84.000             |
|                                                                                                                        | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                         |                                     | 62.981             |
|                                                                                                                        | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                            |                                     | 62.337             |
|                                                                                                                        | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                              |                                     | 110.000            |
|                                                                                                                        | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                         |                                     | 36.000             |
|                                                                                                                        | 26281 - Fundação Universidade Federal de                                    |                                     | 80.000             |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                               | Valor do Programa Constante da LOA: | 518.081.138 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|
| 00PW                                                                                                            | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica   |                                     | 8.220.055   |
|                                                                                                                 | Sergipe                                                                       |                                     |             |
|                                                                                                                 | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                               |                                     | 49.000      |
|                                                                                                                 | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                   |                                     | 45.000      |
|                                                                                                                 | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre    |                                     | 45.000      |
|                                                                                                                 | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                     |                                     | 70.000      |
|                                                                                                                 | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                |                                     | 60.750      |
|                                                                                                                 | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                               |                                     | 4.400       |
|                                                                                                                 | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                      |                                     | 61.111      |
|                                                                                                                 | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                            |                                     | 75.000      |
|                                                                                                                 | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                  |                                     | 106.391     |
|                                                                                                                 | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                          |                                     | 74.922      |
|                                                                                                                 | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                         |                                     | 90.818      |
|                                                                                                                 | 26404 - Instituto Federal Baiano                                              |                                     | 66.387      |
|                                                                                                                 | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                            |                                     | 123.521     |
|                                                                                                                 | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                   |                                     | 100.059     |
|                                                                                                                 | 26407 - Instituto Federal Goiano                                              |                                     | 71.480      |
|                                                                                                                 | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                         |                                     | 116.479     |
|                                                                                                                 | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                     |                                     | 76.200      |
|                                                                                                                 | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                            |                                     | 57.564      |
|                                                                                                                 | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                          |                                     | 46.832      |
|                                                                                                                 | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                              |                                     | 51.589      |
|                                                                                                                 | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                |                                     | 64.652      |
|                                                                                                                 | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                      |                                     | 93.761      |
|                                                                                                                 | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                               |                                     | 43.689      |
|                                                                                                                 | 26416 - Instituto Federal do Pará                                             |                                     | 73.718      |
|                                                                                                                 | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                          |                                     | 79.924      |
|                                                                                                                 | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                       |                                     | 79.328      |
|                                                                                                                 | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                |                                     | 83.895      |
|                                                                                                                 | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                         |                                     | 52.036      |
|                                                                                                                 | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                         |                                     | 49.586      |
|                                                                                                                 | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                         |                                     | 72.805      |
|                                                                                                                 | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                          |                                     | 42.000      |
|                                                                                                                 | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                        |                                     | 45.156      |
|                                                                                                                 | 26425 - Instituto Federal do Acre                                             |                                     | 25.964      |
|                                                                                                                 | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                            |                                     | 23.869      |
|                                                                                                                 | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                            |                                     | 93.132      |
|                                                                                                                 | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                         |                                     | 44.913      |
|                                                                                                                 | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                            |                                     | 59.497      |
|                                                                                                                 | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                              |                                     | 43.118      |
|                                                                                                                 | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                            |                                     | 32.520      |
|                                                                                                                 | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                           |                                     | 91.570      |
|                                                                                                                 | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                   |                                     | 62.389      |
|                                                                                                                 | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                          |                                     | 57.155      |
|                                                                                                                 | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                              |                                     | 84.132      |
|                                                                                                                 | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                   |                                     | 61.198      |
|                                                                                                                 | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                          |                                     | 8.324       |
|                                                                                                                 | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                   |                                     | 90.016      |
|                                                                                                                 | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                        |                                     | 134.753     |
|                                                                                                                 | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                 |                                     | 70.026      |
|                                                                                                                 | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                 |                                     | 47.107      |
|                                                                                                                 | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira |                                     | 23.588      |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                                                        |                                                                                                                               |                                                                           |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Programa: 0910 <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b> |                                                                                                                               | Valor do Programa Constante da LOA:                                       | <b>518.081.138</b> |
| 00PW                                                                                                                   | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                   |                                                                           | <b>8.220.055</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                            | 25.699             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                     | 27.396             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                    | 22.009             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                              | 12.724             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                   | 26.800             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                     | 23.125             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                              | 35.000             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                         | 15.000             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                     | 10.000             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                        | 30.000             |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                                                                               | Valor PLOA:                                                               |                    |
| 30000                                                                                                                  | Ministério da Justiça e Segurança Pública                                                                                     |                                                                           | 13.490.548         |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                                                                        | Unidade Orçamentária                                                      | Valor              |
| 00OQ                                                                                                                   | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                             |                                                                           | <b>264.748</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 30103 - Arquivo Nacional                                                  | 264.748            |
| 0122                                                                                                                   | Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)                                                  |                                                                           | <b>13.225.800</b>  |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                   | 13.225.800         |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                                                                               | Valor PLOA:                                                               |                    |
| 32000                                                                                                                  | Ministério de Minas e Energia                                                                                                 |                                                                           | 1.016.400          |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                                                                        | Unidade Orçamentária                                                      | Valor              |
| 00OQ                                                                                                                   | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                             |                                                                           | <b>301.800</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM                 | 235.000            |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 31.800             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 35.000             |
| 00PW                                                                                                                   | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                   |                                                                           | <b>714.600</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 50.000             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE                              | 606.600            |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB                         | 30.000             |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP                      | 28.000             |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                                                                               | Valor PLOA:                                                               |                    |
| 36000                                                                                                                  | Ministério da Saúde                                                                                                           |                                                                           | 8.492.000          |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                                                                        | Unidade Orçamentária                                                      | Valor              |
| 00OQ                                                                                                                   | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                             |                                                                           | <b>575.000</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA                 | 250.000            |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS                       | 325.000            |
| 00QB                                                                                                                   | Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer) |                                                                           | <b>7.896.000</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                                           | 7.896.000          |
| 0220                                                                                                                   | Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS)                                                                |                                                                           | <b>21.000</b>      |
|                                                                                                                        |                                                                                                                               | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                                           | 21.000             |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                                                                               | Valor PLOA:                                                               |                    |
| 39000                                                                                                                  | Ministério da Infraestrutura                                                                                                  |                                                                           | 8.017.358          |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                                                                        | Unidade Orçamentária                                                      | Valor              |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                                                        |                                                                                                           |                                                                            |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Programa: 0910 <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b> |                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                                        | <b>518.081.138</b> |
| 000Q                                                                                                                   | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                         |                                                                            | <b>168.000</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 39101 - <i>Ministério da Infraestrutura - Administração Direta</i>         | 120.000            |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 39250 - <i>Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT</i>           | 30.000             |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 39251 - <i>Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ</i>         | 18.000             |
| 00RK                                                                                                                   | Contribuição à Comissão Mista Brasileiro Argentina para gestão e manutenção da Ponte São Borja e São Tomé |                                                                            | <b>7.849.358</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 39101 - <i>Ministério da Infraestrutura - Administração Direta</i>         | 7.849.358          |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                                                           | Valor PLOA:                                                                |                    |
| 40000                                                                                                                  | Ministério do Trabalho e Previdência                                                                      |                                                                            | 1.210.000          |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                       | Valor              |
| 000Q                                                                                                                   | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                         |                                                                            | <b>1.210.000</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 40101 - <i>Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta</i> | 700.000            |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 40201 - <i>Instituto Nacional do Seguro Social</i>                         | 460.000            |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 40206 - <i>Superintendência Nacional de Previdência Complementar</i>       | 50.000             |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                                                           | Valor PLOA:                                                                |                    |
| 52000                                                                                                                  | Ministério da Defesa                                                                                      |                                                                            | 721.650            |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                       | Valor              |
| 000Q                                                                                                                   | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                         |                                                                            | <b>721.650</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 52101 - <i>Ministério da Defesa - Administração Direta</i>                 | 244.600            |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 52131 - <i>Comando da Marinha</i>                                          | 56.050             |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 52911 - <i>Fundo Aeronáutico</i>                                           | 421.000            |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                                                           | Valor PLOA:                                                                |                    |
| 53000                                                                                                                  | Ministério do Desenvolvimento Regional                                                                    |                                                                            | 15.000             |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                       | Valor              |
| 000Q                                                                                                                   | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                         |                                                                            | <b>15.000</b>      |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 53204 - <i>Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS</i>      | 15.000             |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                                                           | Valor PLOA:                                                                |                    |
| 54000                                                                                                                  | Ministério do Turismo                                                                                     |                                                                            | 2.183.045          |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                       | Valor              |
| 000Q                                                                                                                   | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                         |                                                                            | <b>1.149.045</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 54101 - <i>Ministério do Turismo - Administração Direta</i>                | 682.545            |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 54202 - <i>Fundação Casa de Rui Barbosa</i>                                | 6.000              |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 54203 - <i>Fundação Biblioteca Nacional - BN</i>                           | 40.500             |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 54208 - <i>Instituto Brasileiro de Museus</i>                              | 420.000            |
| 00S0                                                                                                                   | Contribuição ao Programa Ibermedia                                                                        |                                                                            | <b>1.034.000</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 54207 - <i>Agência Nacional do Cinema - ANCINE</i>                         | 1.034.000          |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                                                           | Valor PLOA:                                                                |                    |
| 55000                                                                                                                  | Ministério da Cidadania                                                                                   |                                                                            | 2.735.345          |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                                                    | Unidade Orçamentária                                                       | Valor              |
| 000Q                                                                                                                   | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                         |                                                                            | <b>273.485</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i>              | 273.485            |
| 00R4                                                                                                                   | Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA                                                    |                                                                            | <b>2.461.860</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                                                           | 55101 - <i>Ministério da Cidadania - Administração Direta</i>              | 2.461.860          |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                |                                                                                                         |                                     |                    |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| Programa: 0910 | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b> | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>518.081.138</b> |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| Órgão:                              | Valor PLOA: |
| 71000 Encargos Financeiros da União | 440.360.000 |

| Ação | Título                                                                                                                 | Unidade Orçamentária                                      | Valor      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 0007 | Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (ME)                                                    | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 968.000    |
| 0011 | Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (ME)                                                           | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 7.920.000  |
| 0017 | Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)                                                          | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 994.400    |
| 0057 | Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)             | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.870.000  |
| 0069 | Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA)                                                | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 7.920.000  |
| 0070 | Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA)                                | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.960.000  |
| 0073 | Contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE (MAPA)                                                        | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 598.400    |
| 0074 | Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE)                              | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 6.600.000  |
| 0087 | Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC)                                                                       | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.157.200  |
| 0089 | Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (ANATEL)                                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 2.402.400  |
| 009B | Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE)                                         | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 500.000    |
| 00AT | Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCTI)                                                                              | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 350.000    |
| 00B7 | Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)                                                          | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 17.600.000 |
| 00BA | Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE)                     | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.960.000  |
| 00BC | Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE)           | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 5.280.000  |
| 00BG | Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE) | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.960.000  |
| 00BU | Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE)                                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.122.000  |
| 00DN | Contribuição Voluntária ao Centro-Sul - CS (MRE)                                                                       | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 145.000    |
| 00E8 | Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MJSP)                                                | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 836.000    |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                       |             | 518.081.138 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 00E8                                                                                                            | Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MJSP)                                                                                   | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 836.000     | 836.000     |
| 00F4                                                                                                            | Contribuição ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE)                                     | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 405.000     | 405.000     |
| 00GT                                                                                                            | Contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL (MRE)                                                                                                   | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 2.420.000   | 2.420.000   |
| 00HE                                                                                                            | Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE)                             | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 462.000     | 462.000     |
| 00LQ                                                                                                            | Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC)                                                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 325.000     | 325.000     |
| 00LS                                                                                                            | Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - CQCT FCTC (MS)                                                               | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 968.000     | 968.000     |
| 00OQ                                                                                                            | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                         | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 11.981.200  | 11.981.200  |
| 00RM                                                                                                            | Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - UNCCD (MMA) | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 616.000     | 616.000     |
| 00RN                                                                                                            | Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTUR)                                                                                                | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 748.000     | 748.000     |
| 00RO                                                                                                            | Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE)                                                                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 748.000     | 748.000     |
| 0113                                                                                                            | Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA FCT (MRE)                                       | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.960.000   | 3.960.000   |
| 0123                                                                                                            | Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)                                                                                              | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 704.000     | 704.000     |
| 0128                                                                                                            | Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)                                                                                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 211.200.000 | 211.200.000 |
| 0146                                                                                                            | Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial - FPM (MINC)                                                                                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 275.000     | 275.000     |
| 0186                                                                                                            | Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MTPA)                                                                                   | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 4.268.000   | 4.268.000   |
| 0190                                                                                                            | Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI)                                                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 2.068.000   | 2.068.000   |
| 0218                                                                                                            | Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)                                                                                             | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 29.480.000  | 29.480.000  |
| 0221                                                                                                            | Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)                                                                                                    | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 33.880.000  | 33.880.000  |
| 0344                                                                                                            | Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME)                                                                                                 | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 968.000     | 968.000     |
| 0420                                                                                                            | Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)                                                                                           | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.960.000   | 3.960.000   |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Programa: 0910 **Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais** Valor do Programa Constante da LOA: **518.081.138**

|      |                                                                                                   |                                                           |            |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|
| 0420 | Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)                                   | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.960.000  |
| 0483 | Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA)                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.320.000  |
| 0539 | Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG)                                | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 500.000    |
| 0543 | Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MP)                   | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 9.064.000  |
| 0867 | Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE)                                | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.584.000  |
| 0868 | Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE)                        | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 2.200.000  |
| 0869 | Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE)                              | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 7.000.400  |
| 0870 | Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)                            | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.760.000  |
| 0872 | Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE)                                        | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 5.720.000  |
| 0873 | Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.960.000  |
| 0B64 | Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE)                            | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.892.000  |
| 0B66 | Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE)                                     | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.760.000  |
| 0B73 | Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE)      | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.520.000  |
| 0B74 | Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE)                       | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.520.000  |
| 0B75 | Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)                                          | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 17.600.000 |
| 0C37 | Contribuição à Convenção sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo (MRE) | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 500.000    |
| 0C39 | Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA)                       | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 880.000    |

Órgão: 83000 Banco Central do Brasil Valor PLOA: 3.817.595

| Ação | Título                                                                            | Unidade Orçamentária                    | Valor     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------|
| 00OQ | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN | 3.672.220 |
| 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica       |                                         | 145.375   |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                                                        |                                                                             |                                                                                                       |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Programa: 0910 <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b> |                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                   | <b>518.081.138</b> |
| 00PW                                                                                                                   | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica |                                                                                                       | <b>145.375</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                             | 83201 - <i>Banco Central do Brasil - BACEN</i>                                                        | 145.375            |
| Programa: 0911 <b>Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros</b>                                         |                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                   | <b>471.309.103</b> |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                             | Valor PLOA:                                                                                           |                    |
| 71000 <i>Encargos Financeiros da União</i>                                                                             |                                                                             | 471.309.103                                                                                           |                    |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                                  | Valor              |
| 00M4                                                                                                                   | Remuneração a Agentes Financeiros                                           |                                                                                                       | <b>471.309.103</b> |
|                                                                                                                        |                                                                             | 71104 - <i>Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i> | 471.309.103        |
| Programa: 0913 <b>Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais</b>           |                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                   |                    |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                             | Valor PLOA:                                                                                           |                    |
| 71000 <i>Encargos Financeiros da União</i>                                                                             |                                                                             | 466.629.997                                                                                           |                    |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                                  | Valor              |
| 00OP                                                                                                                   | Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais |                                                                                                       | <b>466.629.997</b> |
|                                                                                                                        |                                                                             | 71101 - <i>Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia</i>                                      | 466.629.997        |
| Programa: 0999 <b>Reserva de Contingência</b>                                                                          |                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                   |                    |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                             | Valor PLOA:                                                                                           |                    |
| 01000 <i>Camara dos Deputados</i>                                                                                      |                                                                             | 4.825.402                                                                                             |                    |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                                  | Valor              |
| 0Z00                                                                                                                   | Reserva de Contingência - Financeira                                        |                                                                                                       | <b>327.855</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                             | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                                                                   | 327.855            |
| 0Z01                                                                                                                   | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                   |                                                                                                       | <b>4.497.547</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                             | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                                                                   | 4.497.547          |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                             | Valor PLOA:                                                                                           |                    |
| 02000 <i>Senado Federal</i>                                                                                            |                                                                             | 143.237.686                                                                                           |                    |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                                  | Valor              |
| 0Z00                                                                                                                   | Reserva de Contingência - Financeira                                        |                                                                                                       | <b>262.201</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                             | 02101 - <i>Senado Federal</i>                                                                         | 262.201            |
| 0Z01                                                                                                                   | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                   |                                                                                                       | <b>142.975.485</b> |
|                                                                                                                        |                                                                             | 02101 - <i>Senado Federal</i>                                                                         | 142.975.485        |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                             | Valor PLOA:                                                                                           |                    |
| 03000 <i>Tribunal de Contas da União</i>                                                                               |                                                                             | 3.397.970                                                                                             |                    |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                                  | Valor              |
| 0Z00                                                                                                                   | Reserva de Contingência - Financeira                                        |                                                                                                       | <b>584.024</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                             | 03101 - <i>Tribunal de Contas da União</i>                                                            | 584.024            |
| 0Z01                                                                                                                   | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                   |                                                                                                       | <b>2.813.946</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                             | 03101 - <i>Tribunal de Contas da União</i>                                                            | 2.813.946          |
| Órgão:                                                                                                                 |                                                                             | Valor PLOA:                                                                                           |                    |
| 10000 <i>Supremo Tribunal Federal</i>                                                                                  |                                                                             | 3.498.784                                                                                             |                    |
| Ação                                                                                                                   | Título                                                                      | Unidade Orçamentária                                                                                  | Valor              |
| 0Z00                                                                                                                   | Reserva de Contingência - Financeira                                        |                                                                                                       | <b>556.726</b>     |
|                                                                                                                        |                                                                             | 10101 - <i>Supremo Tribunal Federal</i>                                                               | 556.726            |
| 0Z01                                                                                                                   | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                   |                                                                                                       | <b>2.942.058</b>   |
|                                                                                                                        |                                                                             | 10101 - <i>Supremo Tribunal Federal</i>                                                               | 2.942.058          |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0999 Reserva de Contingência              |                                           | Valor do Programa Constante da LOA:              |            |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| Órgão:                                              |                                           | Valor PLOA:                                      |            |
| 11000 Superior Tribunal de Justiça                  |                                           | 4.471.878                                        |            |
| Ação                                                | Título                                    | Unidade Orçamentária                             | Valor      |
| 0Z00                                                | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                  | 778.656    |
|                                                     |                                           | 11101 - Superior Tribunal de Justiça             | 778.656    |
| 0Z01                                                | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                                  | 3.693.222  |
|                                                     |                                           | 11101 - Superior Tribunal de Justiça             | 3.693.222  |
| Órgão:                                              |                                           | Valor PLOA:                                      |            |
| 12000 Justiça Federal                               |                                           | 36.950.000                                       |            |
| Ação                                                | Título                                    | Unidade Orçamentária                             | Valor      |
| 0Z00                                                | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                  | 4.350.000  |
|                                                     |                                           | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau         | 4.350.000  |
| 0Z01                                                | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                                  | 32.600.000 |
|                                                     |                                           | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau         | 32.600.000 |
| Órgão:                                              |                                           | Valor PLOA:                                      |            |
| 13000 Justiça Militar da União                      |                                           | 1.276.680                                        |            |
| Ação                                                | Título                                    | Unidade Orçamentária                             | Valor      |
| 0Z00                                                | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                  | 211.832    |
|                                                     |                                           | 13101 - Justiça Militar da União                 | 211.832    |
| 0Z01                                                | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                                  | 1.064.848  |
|                                                     |                                           | 13101 - Justiça Militar da União                 | 1.064.848  |
| Órgão:                                              |                                           | Valor PLOA:                                      |            |
| 14000 Justiça Eleitoral                             |                                           | 79.071.023                                       |            |
| Ação                                                | Título                                    | Unidade Orçamentária                             | Valor      |
| 0Z00                                                | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                  | 7.465.620  |
|                                                     |                                           | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral              | 7.465.620  |
| 0Z01                                                | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                                  | 71.605.403 |
|                                                     |                                           | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral              | 71.605.403 |
| Órgão:                                              |                                           | Valor PLOA:                                      |            |
| 15000 Justiça do Trabalho                           |                                           | 32.109.737                                       |            |
| Ação                                                | Título                                    | Unidade Orçamentária                             | Valor      |
| 0Z00                                                | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                  | 4.215.276  |
|                                                     |                                           | 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho | 4.215.276  |
| 0Z01                                                | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                                  | 27.894.461 |
|                                                     |                                           | 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho | 27.894.461 |
| Órgão:                                              |                                           | Valor PLOA:                                      |            |
| 16000 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios |                                           | 8.649.462                                        |            |
| Ação                                                | Título                                    | Unidade Orçamentária                             | Valor      |
| 0Z00                                                | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                  | 1.222.040  |
|                                                     |                                           | 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal  | 1.222.040  |
| 0Z01                                                | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                                  | 7.427.422  |
|                                                     |                                           | 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal  | 7.427.422  |
| Órgão:                                              |                                           | Valor PLOA:                                      |            |
| 17000 Conselho Nacional de Justiça                  |                                           | 447.596                                          |            |
| Ação                                                | Título                                    | Unidade Orçamentária                             | Valor      |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0999 Reserva de Contingência                    |                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                                                | 51.018.162.360 |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0Z00                                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                                                    | 23.418         |
|                                                           |                                           | 17101 - Conselho Nacional de Justiça                                               | 23.418         |
| 0Z01                                                      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                                                                    | 424.178        |
|                                                           |                                           | 17101 - Conselho Nacional de Justiça                                               | 424.178        |
| Órgão:                                                    |                                           | Valor PLOA:                                                                        |                |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento |                                           | 492.605.460                                                                        |                |
| Ação                                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                                                               | Valor          |
| 0Z00                                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                                                    | 492.605.460    |
|                                                           |                                           | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 303.156.063    |
|                                                           |                                           | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 131.724.877    |
|                                                           |                                           | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                                | 57.724.520     |
| Órgão:                                                    |                                           | Valor PLOA:                                                                        |                |
| 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações       |                                           | 153.299.269                                                                        |                |
| Ação                                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                                                               | Valor          |
| 0Z00                                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                                                    | 153.299.269    |
|                                                           |                                           | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta       | 151.061.597    |
|                                                           |                                           | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                       | 2.237.672      |
| Órgão:                                                    |                                           | Valor PLOA:                                                                        |                |
| 25000 Ministério da Economia                              |                                           | 6.552.103.364                                                                      |                |
| Ação                                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                                                               | Valor          |
| 0Z00                                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                                                    | 6.552.103.364  |
|                                                           |                                           | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                              | 567.877.506    |
|                                                           |                                           | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                           | 2.254.605.682  |
|                                                           |                                           | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                                     | 2.364.739.712  |
|                                                           |                                           | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                            | 495.043.296    |
|                                                           |                                           | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                                       | 48.855.142     |
|                                                           |                                           | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro         | 216.210.454    |
|                                                           |                                           | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                        | 371.563.624    |
|                                                           |                                           | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                        | 117.593.171    |
|                                                           |                                           | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                                   | 65.346         |
|                                                           |                                           | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                   | 857.402        |
|                                                           |                                           | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                          | 350.952        |
|                                                           |                                           | 25916 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC                  | 114.341.077    |
| Órgão:                                                    |                                           | Valor PLOA:                                                                        |                |
| 26000 Ministério da Educação                              |                                           | 1.533.940.224                                                                      |                |
| Ação                                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                                                               | Valor          |
| 0Z00                                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                                                    | 313.081.841    |
|                                                           |                                           | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                              | 313.081.841    |
| 0Z01                                                      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                                                                    | 1.220.858.383  |
|                                                           |                                           | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                              | 1.220.858.383  |
| Órgão:                                                    |                                           | Valor PLOA:                                                                        |                |
| 29000 Defensoria Pública da União                         |                                           | 38.234.900                                                                         |                |
| Ação                                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                                                               | Valor          |
| 0Z00                                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                                                    | 5.982.575      |
|                                                           |                                           | 29101 - Defensoria Pública da União                                                | 5.982.575      |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0999    Reserva de Contingência |                                           | Valor do Programa Constante da LOA: |                                                                   | 51.018.162.360 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0Z01                                      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                     |                                                                   | 32.252.325     |
|                                           |                                           | 29101 -                             | Defensoria Pública da União                                       | 32.252.325     |
| Órgão:                                    |                                           | Valor PLOA:                         |                                                                   |                |
| 30000                                     | Ministério da Justiça e Segurança Pública | 642.032.840                         |                                                                   |                |
| Ação                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                |                                                                   | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                     |                                                                   | 642.032.840    |
|                                           |                                           | 30107 -                             | Departamento de Polícia Rodoviária Federal                        | 271.669.600    |
|                                           |                                           | 30905 -                             | Fundo de Defesa de Direitos Difusos                               | 313.652.083    |
|                                           |                                           | 30912 -                             | Fundo Nacional Antidrogas                                         | 56.711.157     |
| Órgão:                                    |                                           | Valor PLOA:                         |                                                                   |                |
| 32000                                     | Ministério de Minas e Energia             | 3.866.386.924                       |                                                                   |                |
| Ação                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                |                                                                   | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                     |                                                                   | 3.866.386.924  |
|                                           |                                           | 32101 -                             | Ministério de Minas e Energia - Administração Direta              | 554.186.821    |
|                                           |                                           | 32202 -                             | Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM                 | 143.659.005    |
|                                           |                                           | 32265 -                             | Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 1.589.141.148  |
|                                           |                                           | 32266 -                             | Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 369.520.613    |
|                                           |                                           | 32396 -                             | Agência Nacional de Mineração - ANM                               | 754.777.511    |
|                                           |                                           | 32397 -                             | Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB                         | 455.101.826    |
| Órgão:                                    |                                           | Valor PLOA:                         |                                                                   |                |
| 34000                                     | Ministério Público da União               | 15.365.888                          |                                                                   |                |
| Ação                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                |                                                                   | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                     |                                                                   | 1.105.395      |
|                                           |                                           | 34101 -                             | Ministério Público Federal                                        | 415.859        |
|                                           |                                           | 34102 -                             | Ministério Público Militar                                        | 57.024         |
|                                           |                                           | 34103 -                             | Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios          | 68.429         |
|                                           |                                           | 34104 -                             | Ministério Público do Trabalho                                    | 564.083        |
| 0Z01                                      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária |                                     |                                                                   | 14.260.493     |
|                                           |                                           | 34101 -                             | Ministério Público Federal                                        | 3.982.397      |
|                                           |                                           | 34102 -                             | Ministério Público Militar                                        | 1.365.221      |
|                                           |                                           | 34103 -                             | Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios          | 1.555.108      |
|                                           |                                           | 34104 -                             | Ministério Público do Trabalho                                    | 7.165.078      |
|                                           |                                           | 34105 -                             | Escola Superior do Ministério Público da União                    | 192.689        |
| Órgão:                                    |                                           | Valor PLOA:                         |                                                                   |                |
| 36000                                     | Ministério da Saúde                       | 42.658.713                          |                                                                   |                |
| Ação                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                |                                                                   | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                     |                                                                   | 42.658.713     |
|                                           |                                           | 36213 -                             | Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS                       | 42.658.713     |
| Órgão:                                    |                                           | Valor PLOA:                         |                                                                   |                |
| 39000                                     | Ministério da Infraestrutura              | 4.981.443.100                       |                                                                   |                |
| Ação                                      | Título                                    | Unidade Orçamentária                |                                                                   | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                     |                                                                   | 4.981.443.100  |
|                                           |                                           | 39101 -                             | Ministério da Infraestrutura - Administração Direta               | 332.607.532    |
|                                           |                                           | 39250 -                             | Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT                 | 298.991.993    |
|                                           |                                           | 39251 -                             | Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ               | 58.411.229     |
|                                           |                                           | 39252 -                             | Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT    | 7.648.793      |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0999    Reserva de Contingência |                                        | Valor do Programa Constante da LOA: |                                                                                  | 51.018.162.360 |
|-------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira   |                                     |                                                                                  | 4.981.443.100  |
|                                           |                                        | 39254 -                             | Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                                         | 177.311.322    |
|                                           |                                        | 39901 -                             | Fundo da Marinha Mercante - FMM                                                  | 1.446          |
|                                           |                                        | 39902 -                             | Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC                                           | 3.538.498.449  |
|                                           |                                        | 39905 -                             | Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET                      | 567.972.336    |
| Órgão:                                    |                                        | Valor PLOA:                         |                                                                                  |                |
| 40000                                     | Ministério do Trabalho e Previdência   | 161.191.433                         |                                                                                  |                |
| Ação                                      | Título                                 | Unidade Orçamentária                |                                                                                  | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira   |                                     |                                                                                  | 161.191.433    |
|                                           |                                        | 40101 -                             | Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta                      | 2.927.232      |
|                                           |                                        | 40201 -                             | Instituto Nacional do Seguro Social                                              | 108.483.390    |
|                                           |                                        | 40206 -                             | Superintendência Nacional de Previdência Complementar                            | 42.748.197     |
|                                           |                                        | 40904 -                             | Fundo do Regime Geral de Previdência Social                                      | 7.032.614      |
| Órgão:                                    |                                        | Valor PLOA:                         |                                                                                  |                |
| 41000                                     | Ministério das Comunicações            | 476.502.302                         |                                                                                  |                |
| Ação                                      | Título                                 | Unidade Orçamentária                |                                                                                  | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira   |                                     |                                                                                  | 476.502.302    |
|                                           |                                        | 41101 -                             | Ministério das Comunicações - Administração Direta                               | 11.688.586     |
|                                           |                                        | 41231 -                             | Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL                                    | 23.437.904     |
|                                           |                                        | 41260 -                             | Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS                                     | 332.668.076    |
|                                           |                                        | 41261 -                             | Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC                                         | 108.707.736    |
| Órgão:                                    |                                        | Valor PLOA:                         |                                                                                  |                |
| 44000                                     | Ministério do Meio Ambiente            | 356.709.407                         |                                                                                  |                |
| Ação                                      | Título                                 | Unidade Orçamentária                |                                                                                  | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira   |                                     |                                                                                  | 356.709.407    |
|                                           |                                        | 44101 -                             | Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta                               | 173.767.683    |
|                                           |                                        | 44201 -                             | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | 150.284.621    |
|                                           |                                        | 44207 -                             | Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade                          | 2.287.552      |
|                                           |                                        | 44901 -                             | Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA                                           | 30.369.551     |
| Órgão:                                    |                                        | Valor PLOA:                         |                                                                                  |                |
| 52000                                     | Ministério da Defesa                   | 312.102.529                         |                                                                                  |                |
| Ação                                      | Título                                 | Unidade Orçamentária                |                                                                                  | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira   |                                     |                                                                                  | 312.102.529    |
|                                           |                                        | 52121 -                             | Comando do Exército                                                              | 2.876.393      |
|                                           |                                        | 52221 -                             | Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL                                   | 1.913.250      |
|                                           |                                        | 52232 -                             | Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM                  | 4.761.370      |
|                                           |                                        | 52902 -                             | Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas                            | 1.343.694      |
|                                           |                                        | 52903 -                             | Fundo do Serviço Militar                                                         | 7.155.570      |
|                                           |                                        | 52911 -                             | Fundo Aeronáutico                                                                | 9.549.362      |
|                                           |                                        | 52921 -                             | Fundo do Exército                                                                | 73.831.321     |
|                                           |                                        | 52931 -                             | Fundo Naval                                                                      | 40.399.252     |
|                                           |                                        | 52932 -                             | Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo                         | 170.272.317    |
| Órgão:                                    |                                        | Valor PLOA:                         |                                                                                  |                |
| 53000                                     | Ministério do Desenvolvimento Regional | 189.001.181                         |                                                                                  |                |
| Ação                                      | Título                                 | Unidade Orçamentária                |                                                                                  | Valor          |

# Programa de Operações Especiais

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0999    Reserva de Contingência |                                                         | Valor do Programa Constante da LOA: |                                                                                                           | 51.018.162.360 |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira                    |                                     |                                                                                                           | 189.001.181    |
|                                           |                                                         | 53101 -                             | Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                                             | 82.287.945     |
|                                           |                                                         | 53208 -                             | Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB                                                  | 1.748.250      |
|                                           |                                                         | 53210 -                             | Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                                                       | 31.162.860     |
|                                           |                                                         | 53906 -                             | Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS                                                   | 73.802.126     |
| Órgão:                                    |                                                         |                                     |                                                                                                           | Valor PLOA:    |
| 54000                                     | Ministério do Turismo                                   | 746.849.489                         |                                                                                                           |                |
| Ação                                      | Título                                                  | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira                    |                                     |                                                                                                           | 746.849.489    |
|                                           |                                                         | 54902 -                             | Fundo Nacional de Cultura                                                                                 | 746.849.489    |
| Órgão:                                    |                                                         |                                     |                                                                                                           | Valor PLOA:    |
| 55000                                     | Ministério da Cidadania                                 | 248.902.177                         |                                                                                                           |                |
| Ação                                      | Título                                                  | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira                    |                                     |                                                                                                           | 248.902.177    |
|                                           |                                                         | 55101 -                             | Ministério da Cidadania - Administração Direta                                                            | 248.902.177    |
| Órgão:                                    |                                                         |                                     |                                                                                                           | Valor PLOA:    |
| 71000                                     | Encargos Financeiros da União                           | 25.878.567.378                      |                                                                                                           |                |
| Ação                                      | Título                                                  | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira                    |                                     |                                                                                                           | 17.583.371.748 |
|                                           |                                                         | 71101 -                             | Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                                         | 1.450.295.306  |
|                                           |                                                         | 71903 -                             | Fundo Social - FS                                                                                         | 2.665.076.906  |
|                                           |                                                         | 71904 -                             | Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                 | 337.233.327    |
|                                           |                                                         | 71905 -                             | Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                        | 13.130.766.209 |
|                                           |                                                         | 8.295.195.630                       |                                                                                                           |                |
| 0Z01                                      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária               | 71101 -                             | Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                                         | 5.549.049.399  |
|                                           |                                                         | 71103 -                             | Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais                                          | 2.746.146.231  |
|                                           |                                                         | Valor PLOA:                         |                                                                                                           |                |
| Órgão:                                    |                                                         |                                     |                                                                                                           |                |
| 74000                                     | Operações Oficiais de Crédito                           | 313.908.770                         |                                                                                                           |                |
| Ação                                      | Título                                                  | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira                    |                                     |                                                                                                           | 313.908.770    |
|                                           |                                                         | 74902 -                             | Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação | 313.908.770    |
| Órgão:                                    |                                                         |                                     |                                                                                                           | Valor PLOA:    |
| 81000                                     | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos | 405.588.404                         |                                                                                                           |                |
| Ação                                      | Título                                                  | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira                    |                                     |                                                                                                           | 405.588.404    |
|                                           |                                                         | 81101 -                             | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta                            | 405.386.427    |
|                                           |                                                         | 81902 -                             | Fundo Nacional do Idoso - FNI                                                                             | 201.977        |
| Órgão:                                    |                                                         |                                     |                                                                                                           | Valor PLOA:    |
| 90000                                     | Reserva de Contingência                                 | 3.292.832.390                       |                                                                                                           |                |
| Ação                                      | Título                                                  | Unidade Orçamentária                |                                                                                                           | Valor          |
| 0Z00                                      | Reserva de Contingência - Financeira                    |                                     |                                                                                                           | 3.292.832.390  |
|                                           |                                                         | 90000 -                             | Reserva de Contingência                                                                                   | 3.292.832.390  |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                |                                                                       |                                     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Programa: 0030 | <b>Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União</b> | Valor do Programa Constante da LOA: |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| Órgão:                            | Valor PLOA: |
| 29000 Defensoria Pública da União | 574.044.015 |

| Ação | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                | Valor              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                     | <b>20.531.893</b>  |
|      |                                                                                                                                | 29101 - Defensoria Pública da União | 20.531.893         |
| 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                     | <b>48.460.535</b>  |
|      |                                                                                                                                | 29101 - Defensoria Pública da União | 48.460.535         |
| 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                     | <b>13.389.364</b>  |
|      |                                                                                                                                | 29101 - Defensoria Pública da União | 13.389.364         |
| 20TP | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                     | <b>268.673.926</b> |
|      |                                                                                                                                | 29101 - Defensoria Pública da União | 268.673.926        |
| 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                     | <b>25.465.118</b>  |
|      |                                                                                                                                | 29101 - Defensoria Pública da União | 25.465.118         |
| 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                     | <b>200.000</b>     |
|      |                                                                                                                                | 29101 - Defensoria Pública da União | 200.000            |
| 219I | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                     | <b>3.098.800</b>   |
|      |                                                                                                                                | 29101 - Defensoria Pública da União | 3.098.800          |
| 21CZ | Apoio à Assistência Jurídica ao Cidadão                                                                                        |                                     | <b>84.612.548</b>  |
|      |                                                                                                                                | 29101 - Defensoria Pública da União | 84.612.548         |
| 2725 | Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão                                                                                   |                                     | <b>109.611.831</b> |
|      |                                                                                                                                | 29101 - Defensoria Pública da União | 109.611.831        |

|                |                                                              |                                     |
|----------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Programa: 0031 | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público</b> | Valor do Programa Constante da LOA: |
|----------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|

|                                   |               |
|-----------------------------------|---------------|
| Órgão:                            | Valor PLOA:   |
| 34000 Ministério Público da União | 7.982.780.325 |

| Ação | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                             | Valor              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                  | <b>844.438.521</b> |
|      |                                                                                                                                | 34101 - Ministério Público Federal                               | 456.878.124        |
|      |                                                                                                                                | 34102 - Ministério Público Militar                               | 56.608.752         |
|      |                                                                                                                                | 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 95.803.667         |
|      |                                                                                                                                | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 234.991.978        |
|      |                                                                                                                                | 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União           | 156.000            |
| 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                  | <b>801.635.767</b> |
|      |                                                                                                                                | 34101 - Ministério Público Federal                               | 461.183.516        |
|      |                                                                                                                                | 34102 - Ministério Público Militar                               | 27.685.954         |
|      |                                                                                                                                | 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 104.590.883        |
|      |                                                                                                                                | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 207.130.244        |
|      |                                                                                                                                | 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União           | 1.045.170          |
| 110E | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR                                                     |                                                                  | <b>5.000.000</b>   |
|      |                                                                                                                                | 34101 - Ministério Público Federal                               | 5.000.000          |
| 12DN | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ                                          |                                                                  | <b>15.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                                | 34102 - Ministério Público Militar                               | 15.000.000         |
| 13BZ | Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS                                                    |                                                                  | <b>3.000.000</b>   |
|      |                                                                                                                                | 34102 - Ministério Público Militar                               | 3.000.000          |
| 13C1 | Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia - DF                                                        |                                                                  | <b>10.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                                | 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 10.000.000         |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0031 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público |                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                              |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 15VR                                                                 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF                          |                                                                  | 20.000.000    |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 20.000.000    |
| 15VS                                                                 | Aquisições de Edifícios-Sedes para o Ministério Público do Trabalho                                     |                                                                  | 25.000.000    |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 25.000.000    |
| 15XH                                                                 | Modernização e Aquisição de Unidades do Ministério Público Federal                                      |                                                                  | 50.000.000    |
|                                                                      |                                                                                                         | 34101 - Ministério Público Federal                               | 50.000.000    |
| 15XM                                                                 | Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF                                 |                                                                  | 10.000.000    |
|                                                                      |                                                                                                         | 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 10.000.000    |
| 15XN                                                                 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA                                |                                                                  | 2.500.000     |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 2.500.000     |
| 15XO                                                                 | Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região de Maceió - AL     |                                                                  | 500.000       |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 500.000       |
| 15XP                                                                 | Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região do Recife - PE      |                                                                  | 500.000       |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 500.000       |
| 15XS                                                                 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN                                  |                                                                  | 5.000.000     |
|                                                                      |                                                                                                         | 34101 - Ministério Público Federal                               | 5.000.000     |
| 15Y0                                                                 | Construção do Edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA                       |                                                                  | 3.500.000     |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 3.500.000     |
| 15Y1                                                                 | Construção do Edifício-sede da Procuradoria do Trabalho em Mossoró - RN                                 |                                                                  | 3.100.000     |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 3.100.000     |
| 2004                                                                 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes        |                                                                  | 184.241.937   |
|                                                                      |                                                                                                         | 34101 - Ministério Público Federal                               | 105.159.623   |
|                                                                      |                                                                                                         | 34102 - Ministério Público Militar                               | 7.839.036     |
|                                                                      |                                                                                                         | 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 25.879.465    |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 45.013.344    |
|                                                                      |                                                                                                         | 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União           | 350.469       |
| 20HP                                                                 | Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento |                                                                  | 25.972.574    |
|                                                                      |                                                                                                         | 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União           | 25.972.574    |
| 20TP                                                                 | Ativos Civis da União                                                                                   |                                                                  | 4.491.730.196 |
|                                                                      |                                                                                                         | 34101 - Ministério Público Federal                               | 2.609.041.848 |
|                                                                      |                                                                                                         | 34102 - Ministério Público Militar                               | 136.161.693   |
|                                                                      |                                                                                                         | 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 609.014.205   |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 1.126.703.501 |
|                                                                      |                                                                                                         | 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União           | 10.808.949    |
| 212B                                                                 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                  |                                                                  | 248.736.468   |
|                                                                      |                                                                                                         | 34101 - Ministério Público Federal                               | 147.332.440   |
|                                                                      |                                                                                                         | 34102 - Ministério Público Militar                               | 8.275.165     |
|                                                                      |                                                                                                         | 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 32.878.598    |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 59.537.460    |
|                                                                      |                                                                                                         | 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União           | 712.805       |
| 216H                                                                 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                       |                                                                  | 6.425.904     |
|                                                                      |                                                                                                         | 34101 - Ministério Público Federal                               | 5.000.000     |
|                                                                      |                                                                                                         | 34102 - Ministério Público Militar                               | 139.215       |
|                                                                      |                                                                                                         | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 1.236.689     |
|                                                                      |                                                                                                         | 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União           | 50.000        |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                             |                                                                                                           |                                                                  |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Programa: 0031 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público</b> |                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                              | <b>8.082.056.017</b> |
| 219I                                                                        | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                          |                                                                  | <b>500.000</b>       |
|                                                                             |                                                                                                           | 34101 - Ministério Público Federal                               | 500.000              |
| 2549                                                                        | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                    |                                                                  | <b>12.195.119</b>    |
|                                                                             |                                                                                                           | 34101 - Ministério Público Federal                               | 7.975.419            |
|                                                                             |                                                                                                           | 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 1.473.900            |
|                                                                             |                                                                                                           | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 2.160.000            |
|                                                                             |                                                                                                           | 34105 - Escola Superior do Ministério Público da União           | 585.800              |
| 4261                                                                        | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios |                                                                  | <b>104.610.880</b>   |
|                                                                             |                                                                                                           | 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios | 104.610.880          |
| 4262                                                                        | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho                       |                                                                  | <b>307.077.096</b>   |
|                                                                             |                                                                                                           | 34104 - Ministério Público do Trabalho                           | 307.077.096          |
| 4263                                                                        | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar                           |                                                                  | <b>35.204.383</b>    |
|                                                                             |                                                                                                           | 34102 - Ministério Público Militar                               | 35.204.383           |
| 4264                                                                        | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal                           |                                                                  | <b>761.911.480</b>   |
|                                                                             |                                                                                                           | 34101 - Ministério Público Federal                               | 761.911.480          |
| 7J45                                                                        | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES                                  |                                                                  | <b>5.000.000</b>     |
|                                                                             |                                                                                                           | 34101 - Ministério Público Federal                               | 5.000.000            |
| Órgão:                                                                      |                                                                                                           | Valor PLOA:                                                      |                      |
| 59000 Conselho Nacional do Ministério Público                               |                                                                                                           | 99.275.692                                                       |                      |

|                                                                          |                                                                                                                                |                                                 |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                            | Valor                  |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                 | <b>367.825</b>         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 367.825                |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                 | <b>6.571.747</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 6.571.747              |
| 15V7                                                                     | Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF                                        |                                                 | <b>300.000</b>         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 300.000                |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                 | <b>1.453.603</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 1.453.603              |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                 | <b>47.314.395</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 47.314.395             |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                 | <b>3.179.020</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 3.179.020              |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                 | <b>2.370.000</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 2.370.000              |
| 219I                                                                     | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                 | <b>40.500</b>          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 40.500                 |
| 2549                                                                     | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                                         |                                                 | <b>1.130.866</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 1.130.866              |
| 8010                                                                     | Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público                                                       |                                                 | <b>36.547.736</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público | 36.547.736             |
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:             | <b>332.449.300.125</b> |

|                                |  |               |  |
|--------------------------------|--|---------------|--|
| Órgão:                         |  | Valor PLOA:   |  |
| 20000 Presidência da República |  | 1.212.794.795 |  |

|      |        |                      |       |
|------|--------|----------------------|-------|
| Ação | Título | Unidade Orçamentária | Valor |
|------|--------|----------------------|-------|

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                 | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                     | <b>373.061.713</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 1.000                  |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20118 - <i>Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</i>            | 259.409.462            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20204 - <i>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</i> | 1.000                  |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20927 - <i>Fundo de Imprensa Nacional</i>                           | 113.650.251            |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                     | <b>52.915.252</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 170.626                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20118 - <i>Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</i>            | 49.959.533             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20209 - <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD</i>      | 1.000                  |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20927 - <i>Fundo de Imprensa Nacional</i>                           | 2.784.093              |
| 15ST                                                                     | Acessão à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE                                                     |                                                                     | <b>31.830.857</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 31.830.857             |
| 15XF                                                                     | Modernização da Infraestrutura da Presidência da República                                                                     |                                                                     | <b>50.671.640</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 50.671.640             |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                     | <b>131.705.000</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 131.705.000            |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                     | <b>11.812.649</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 3.747.497              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20118 - <i>Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</i>            | 4.651.904              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20204 - <i>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</i> | 208.103                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20209 - <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD</i>      | 41.165                 |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20927 - <i>Fundo de Imprensa Nacional</i>                           | 3.163.980              |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                     | <b>516.831.939</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 192.227.793            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20118 - <i>Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</i>            | 293.237.952            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20204 - <i>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</i> | 8.973.779              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20209 - <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD</i>      | 3.532.745              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20927 - <i>Fundo de Imprensa Nacional</i>                           | 18.859.670             |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                     | <b>29.475.804</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 8.332.962              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20118 - <i>Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</i>            | 18.945.666             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20204 - <i>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</i> | 389.200                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20209 - <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD</i>      | 95.640                 |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20927 - <i>Fundo de Imprensa Nacional</i>                           | 1.712.336              |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                     | <b>8.848.170</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 2.820.000              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20118 - <i>Agência Brasileira de Inteligência - ABIN</i>            | 5.640.000              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20204 - <i>Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI</i> | 194.170                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20209 - <i>Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD</i>      | 144.000                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20927 - <i>Fundo de Imprensa Nacional</i>                           | 50.000                 |
| 2C11                                                                     | Apoio Técnico e Administrativo à Equipe de Transição de Governo                                                                |                                                                     | <b>3.216.288</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 3.216.288              |
| 2C55                                                                     | Disseminação de Conduta Ética no Poder Executivo Federal                                                                       |                                                                     | <b>800.000</b>         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 800.000                |
| 6662                                                                     | Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo                                                         |                                                                     | <b>1.625.483</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 20101 - <i>Presidência da República</i>                             | 1.625.483              |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                                |               |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Órgão:                                                            |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                        |               |
| 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento         |                                                                                                                                | 9.404.833.246                                                                      |               |
| Ação                                                              | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                               | Valor         |
| 0181                                                              | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                    | 2.800.818.357 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 2.125.936.357 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                         | 182.000       |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 674.700.000   |
| 09HB                                                              | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                    | 306.714.512   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 219.026.561   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                         | 3.413.865     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 84.274.086    |
| 2000                                                              | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                    | 437.560.550   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 152.440.829   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                         | 10.144.937    |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 206.226.800   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA                      | 4.500.001     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                                | 64.247.983    |
| 2004                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                    | 178.246.707   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 22.012.485    |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                         | 67.544        |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 16.036.126    |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA                      | 87.104.647    |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                                | 53.025.905    |
| 20TP                                                              | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                    | 5.407.691.985 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 1.245.244.175 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                         | 22.086.816    |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 402.207.356   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA                      | 2.953.100.584 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                                | 785.053.054   |
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                    | 269.881.559   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 69.195.252    |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                         | 897.427       |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 28.883.180    |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA                      | 120.229.784   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB                                | 50.675.916    |
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                    | 2.499.507     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 1.669.477     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB                                         | 190.000       |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA                | 640.030       |
| 4641                                                              | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                    | 1.420.069     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta | 1.410.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira                                       | 10.069        |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                |                                                           |                                     |                        |
|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| Programa: 0032 | <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|

|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| Órgão:                                              | Valor PLOA:   |
| 24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | 3.595.546.600 |

| Ação | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                         | Valor                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                              | <b>1.800.119.646</b> |
|      |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 1.320.185.282        |
|      |                                                                                                                                | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 131.799.928          |
|      |                                                                                                                                | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                 | 347.549.436          |
|      |                                                                                                                                | 24205 - Agência Espacial Brasileira                                          | 585.000              |
| 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                              | <b>204.763.923</b>   |
|      |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 117.856.934          |
|      |                                                                                                                                | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 14.404.221           |
|      |                                                                                                                                | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                 | 70.972.538           |
|      |                                                                                                                                | 24205 - Agência Espacial Brasileira                                          | 1.530.230            |
| 12EA | Reformas de Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações                                                       |                                                                              | <b>3.910.000</b>     |
|      |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 3.910.000            |
| 2000 | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                              | <b>423.535.738</b>   |
|      |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 291.235.192          |
|      |                                                                                                                                | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 62.500.000           |
|      |                                                                                                                                | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                 | 32.882.083           |
|      |                                                                                                                                | 24205 - Agência Espacial Brasileira                                          | 36.918.463           |
| 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                              | <b>24.282.703</b>    |
|      |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 13.223.819           |
|      |                                                                                                                                | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 1.771.879            |
|      |                                                                                                                                | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                 | 7.858.309            |
|      |                                                                                                                                | 24205 - Agência Espacial Brasileira                                          | 145.361              |
|      |                                                                                                                                | 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC    | 1.283.335            |
| 20TP | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                              | <b>1.073.007.300</b> |
|      |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 634.556.957          |
|      |                                                                                                                                | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 65.519.372           |
|      |                                                                                                                                | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                 | 333.122.848          |
|      |                                                                                                                                | 24205 - Agência Espacial Brasileira                                          | 11.265.640           |
|      |                                                                                                                                | 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC    | 28.542.483           |
| 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                              | <b>43.991.290</b>    |
|      |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 26.065.281           |
|      |                                                                                                                                | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 2.533.100            |
|      |                                                                                                                                | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                 | 13.841.041           |
|      |                                                                                                                                | 24205 - Agência Espacial Brasileira                                          | 634.604              |
|      |                                                                                                                                | 24209 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - S.A. - CEITEC    | 917.264              |
| 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                              | <b>1.520.000</b>     |
|      |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 1.000.000            |
|      |                                                                                                                                | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 200.000              |
|      |                                                                                                                                | 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear                                 | 120.000              |
|      |                                                                                                                                | 24205 - Agência Espacial Brasileira                                          | 200.000              |
| 4210 | Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações                          |                                                                              | <b>16.656.000</b>    |
|      |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 16.356.000           |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                          |                                                                                                                                |                                                                              |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                          | <b>332.449.300.125</b> |
| 4210                                                                     | Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações                          |                                                                              | <b>16.656.000</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico        | 300.000                |
| 4641                                                                     | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                              | <b>3.760.000</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta | 3.760.000              |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                  |                        |
| 25000 Ministério da Economia                                             |                                                                                                                                | 31.322.495.832                                                               |                        |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                         | Valor                  |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                              | <b>14.844.624.361</b>  |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                        | 4.945.274.524          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                     | 7.877.147.941          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                               | 152.260.654            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                      | 71.911.775             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                                 | 84.936.501             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro   | 108.563.455            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                  | 97.951.815             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                  | 39.966.979             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                             | 213.279.495            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística             | 1.244.686.222          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                    | 8.645.000              |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                              | <b>1.837.575.287</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                        | 319.883.774            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                     | 1.070.997.941          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                               | 153.646.454            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                      | 23.810.514             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                                 | 20.543.146             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro   | 39.623.948             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                  | 33.356.154             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                  | 10.604.542             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                             | 24.407.838             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística             | 137.016.360            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                    | 3.684.616              |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                              | <b>1.097.886.228</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                        | 532.459.508            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                     | 256.332.797            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                               | 96.782.057             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                      | 7.540.619              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                                 | 9.969.222              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro   | 54.793.826             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                  | 23.272.771             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                  | 30.689.081             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                             | 17.810.994             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística             | 58.168.318             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                    | 10.067.035             |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                              | <b>150.603.382</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                        | 47.238.488             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                     | 68.049.897             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                     | <b>150.603.382</b>     |
|                                                                          | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                                                                                          |                                     | 4.740.919              |
|                                                                          | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                                                                                 |                                     | 1.189.916              |
|                                                                          | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                                                                                            |                                     | 971.650                |
|                                                                          | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro                                                              |                                     | 2.375.859              |
|                                                                          | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                                                                             |                                     | 2.190.276              |
|                                                                          | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                                                                             |                                     | 1.175.384              |
|                                                                          | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                                                                                        |                                     | 1.794.928              |
|                                                                          | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                                                                        |                                     | 20.437.076             |
|                                                                          | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                                                                               |                                     | 438.989                |
| 20AP                                                                     | Serviços de Auditoria e Controle                                                                                                        |                                     | <b>51.757</b>          |
|                                                                          | 25916 - Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC                                                                       |                                     | 51.757                 |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                                   |                                     | <b>9.010.151.694</b>   |
|                                                                          | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                                                                                   |                                     | 1.801.508.203          |
|                                                                          | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                                                                                |                                     | 4.852.223.972          |
|                                                                          | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                                                                                          |                                     | 843.038.357            |
|                                                                          | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                                                                                 |                                     | 147.167.861            |
|                                                                          | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                                                                                            |                                     | 118.192.968            |
|                                                                          | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro                                                              |                                     | 141.055.317            |
|                                                                          | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                                                                             |                                     | 166.776.987            |
|                                                                          | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                                                                             |                                     | 63.408.381             |
|                                                                          | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                                                                                        |                                     | 102.453.371            |
|                                                                          | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                                                                        |                                     | 740.425.184            |
|                                                                          | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                                                                               |                                     | 33.901.093             |
| 20U1                                                                     | Aperfeiçoamento da Gestão Pública                                                                                                       |                                     | <b>4.892.801</b>       |
|                                                                          | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                                                                                   |                                     | 4.892.801              |
| 20U6                                                                     | Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos                                                                                       |                                     | <b>14.554.403</b>      |
|                                                                          | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                                                                        |                                     | 14.554.403             |
| 20U7                                                                     | Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico                                                                                           |                                     | <b>2.292.957.087</b>   |
|                                                                          | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                                                                        |                                     | 2.292.957.087          |
| 20U9                                                                     | Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos                                                                                     |                                     | <b>4.174.362</b>       |
|                                                                          | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                                                                               |                                     | 4.174.362              |
| 20VG                                                                     | Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais |                                     | <b>636.199.780</b>     |
|                                                                          | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                                                                                |                                     | 636.199.780            |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                  |                                     | <b>354.331.150</b>     |
|                                                                          | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                                                                                   |                                     | 99.714.039             |
|                                                                          | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                                                                                |                                     | 134.222.278            |
|                                                                          | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                                                                                          |                                     | 21.397.231             |
|                                                                          | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                                                                                 |                                     | 4.604.261              |
|                                                                          | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                                                                                            |                                     | 2.994.978              |
|                                                                          | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro                                                              |                                     | 5.110.030              |
|                                                                          | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                                                                             |                                     | 6.999.549              |
|                                                                          | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                                                                             |                                     | 3.367.446              |
|                                                                          | 25300 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada                                                                                        |                                     | 2.104.863              |
|                                                                          | 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                                                                        |                                     | 72.138.445             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                               | Valor do Programa Constante da LOA:                                        | 332.449.300.125 |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                        |                                                                            | 354.331.150     |
|                                                                   |                                                                                                               | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                  | 1.678.030       |
| 212H                                                              | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)               |                                                                            | 2.202.218       |
|                                                                   |                                                                                                               | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                  | 2.202.218       |
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                             |                                                                            | 5.315.223       |
|                                                                   |                                                                                                               | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 2.395.120       |
|                                                                   |                                                                                                               | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                   | 1.300.000       |
|                                                                   |                                                                                                               | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                             | 717.103         |
|                                                                   |                                                                                                               | 25203 - Comissão de Valores Mobiliários                                    | 71.990          |
|                                                                   |                                                                                                               | 25208 - Superintendência de Seguros Privados                               | 143.980         |
|                                                                   |                                                                                                               | 25296 - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro | 216.000         |
|                                                                   |                                                                                                               | 25297 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI                | 101.670         |
|                                                                   |                                                                                                               | 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA                | 90.000          |
|                                                                   |                                                                                                               | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                  | 279.360         |
| 216Q                                                              | Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas                                                         |                                                                            | 5.741.165       |
|                                                                   |                                                                                                               | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 5.741.165       |
| 216R                                                              | Desenvolvimento de Iniciativas de Inovação, Estudos, Pesquisas e Publicações                                  |                                                                            | 1.699.934       |
|                                                                   |                                                                                                               | 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública                  | 1.699.934       |
| 216Z                                                              | Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos                                                   |                                                                            | 779.797         |
|                                                                   |                                                                                                               | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 779.797         |
| 219L                                                              | Serviço Público de Produção de Selos Fiscais Federais                                                         |                                                                            | 84.717.462      |
|                                                                   |                                                                                                               | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                   | 84.717.462      |
| 21BW                                                              | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União                            |                                                                            | 362.340.000     |
|                                                                   |                                                                                                               | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                   | 362.340.000     |
| 21BX                                                              | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União                                             |                                                                            | 415.800.000     |
|                                                                   |                                                                                                               | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                   | 415.800.000     |
| 21CR                                                              | Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios |                                                                            | 910.847         |
|                                                                   |                                                                                                               | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 910.847         |
| 2237                                                              | Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira                                                               |                                                                            | 83.103.982      |
|                                                                   |                                                                                                               | 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil                   | 83.103.982      |
| 2244                                                              | Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional              |                                                                            | 111.397.964     |
|                                                                   |                                                                                                               | 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional                             | 111.397.964     |
| 4641                                                              | Publicidade de Utilidade Pública                                                                              |                                                                            | 484.948         |
|                                                                   |                                                                                                               | 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta                      | 484.948         |
| Órgão:                                                            |                                                                                                               | Valor PLOA:                                                                |                 |
| 26000 Ministério da Educação                                      |                                                                                                               | 105.957.635.939                                                            |                 |

| Ação | Título                                                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                  | Valor          |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|
| 00SB | Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb |                                                       | 30.082.944.155 |
|      |                                                                                                                                             | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 30.082.944.155 |
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                     |                                                       | 17.677.624.578 |
|      |                                                                                                                                             | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta | 214.938.321    |
|      |                                                                                                                                             | 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos      | 58.784.219     |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA: | 332.449.300.125 |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 0181                                                              | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                |                                     | 17.677.624.578  |
|                                                                   | 26105 - Instituto Benjamin Constant                                    |                                     | 36.205.702      |
|                                                                   | 26201 - Colégio Pedro II                                               |                                     | 292.262.880     |
|                                                                   | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco         |                                     | 3.672.643       |
|                                                                   | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                |                                     | 243.949.472     |
|                                                                   | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                  |                                     | 633.926.241     |
|                                                                   | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                  |                                     | 501.398.378     |
|                                                                   | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                         |                                     | 293.247.656     |
|                                                                   | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                  |                                     | 407.147.000     |
|                                                                   | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                |                                     | 814.750.924     |
|                                                                   | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                           |                                     | 235.768.481     |
|                                                                   | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                           |                                     | 807.266.824     |
|                                                                   | 26239 - Universidade Federal do Pará                                   |                                     | 385.636.524     |
|                                                                   | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                |                                     | 621.899.447     |
|                                                                   | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                 |                                     | 584.525.851     |
|                                                                   | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                             |                                     | 493.384.931     |
|                                                                   | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                    |                                     | 624.981.175     |
|                                                                   | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                      |                                     | 708.918.366     |
|                                                                   | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                         |                                     | 1.196.917.488   |
|                                                                   | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                         |                                     | 565.073.964     |
|                                                                   | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                            |                                     | 397.590.258     |
|                                                                   | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                       |                                     | 164.454.615     |
|                                                                   | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                   |                                     | 189.133.295     |
|                                                                   | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                       |                                     | 27.976.299      |
|                                                                   | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                     |                                     | 7.287.383       |
|                                                                   | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                         |                                     | 173.587.505     |
|                                                                   | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                         |                                     | 45.202.573      |
|                                                                   | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                      |                                     | 129.378.938     |
|                                                                   | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri       |                                     | 13.654.082      |
|                                                                   | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca |                                     | 115.636.989     |
|                                                                   | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         |                                     | 111.266.714     |
|                                                                   | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                     |                                     | 139.735.180     |
|                                                                   | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                |                                     | 32.787.560      |
|                                                                   | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                |                                     | 53.552.551      |
|                                                                   | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                              |                                     | 342.992.663     |
|                                                                   | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                 |                                     | 84.308.042      |
|                                                                   | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                       |                                     | 32.935.617      |
|                                                                   | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                         |                                     | 2.350.114       |
|                                                                   | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana            |                                     | 582.777         |
|                                                                   | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                      |                                     | 50.073.179      |
|                                                                   | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                        |                                     | 110.368.856     |
|                                                                   | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                              |                                     | 159.133.819     |
|                                                                   | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                              |                                     | 463.311.563     |
|                                                                   | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                      |                                     | 211.310.658     |
|                                                                   | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                    |                                     | 147.615.988     |
|                                                                   | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                             |                                     | 329.056.897     |
|                                                                   | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                          |                                     | 75.432.825      |
|                                                                   | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                   |                                     | 260.922.584     |
|                                                                   | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                    |                                     | 104.736.346     |
|                                                                   | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                       |                                     | 237.435.835     |
|                                                                   | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                         |                                     | 204.667.281     |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                       | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                               |                                     | <b>17.677.624.578</b>  |
|                                                                          | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                                   |                                     | 157.116.375            |
|                                                                          | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                                      |                                     | 140.969.946            |
|                                                                          | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                       |                                     | 323.197.420            |
|                                                                          | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                           |                                     | 231.515.401            |
|                                                                          | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre            |                                     | 20.652.736             |
|                                                                          | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                             |                                     | 38.926.771             |
|                                                                          | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                        |                                     | 8.661.107              |
|                                                                          | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira        |                                     | 9.060.701              |
|                                                                          | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior          |                                     | 23.563.813             |
|                                                                          | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                       |                                     | 56.555.239             |
|                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                 |                                     | 71.848.374             |
|                                                                          | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                              |                                     | 17.310.787             |
|                                                                          | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                                    |                                     | 9.276.514              |
|                                                                          | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                          |                                     | 4.256.707              |
|                                                                          | 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes                                  |                                     | 32.304.753             |
|                                                                          | 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia               |                                     | 7.418.294              |
|                                                                          | 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio                                        |                                     | 42.478.163             |
|                                                                          | 26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand                                        |                                     | 24.917.685             |
|                                                                          | 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes                                |                                     | 43.947.930             |
|                                                                          | 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás                        |                                     | 4.223.557              |
|                                                                          | 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro                                          |                                     | 1.000                  |
|                                                                          | 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora                |                                     | 8.975.915              |
|                                                                          | 26368 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais                 |                                     | 93.595.567             |
|                                                                          | 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto                                 |                                     | 15.542.423             |
|                                                                          | 26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza                                    |                                     | 2.632.383              |
|                                                                          | 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley                                        |                                     | 73.434.868             |
|                                                                          | 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná                        |                                     | 1.583.816              |
|                                                                          | 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco                   |                                     | 89.146.356             |
|                                                                          | 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte |                                     | 1.343.641              |
|                                                                          | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro      |                                     | 7.406.516              |
|                                                                          | 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados             |                                     | 397.319                |
|                                                                          | 26386 - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago                    |                                     | 68.380.078             |
|                                                                          | 26387 - Hospital Universitário de Santa Maria                                         |                                     | 52.915.876             |
|                                                                          | 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro                                       |                                     | 9.290.840              |
|                                                                          | 26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro             |                                     | 1.000                  |
|                                                                          | 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle                                       |                                     | 16.698.968             |
|                                                                          | 26392 - Hospital Universitário Getúlio Vargas                                         |                                     | 26.240.864             |
|                                                                          | 26393 - Hospital Universitário de Brasília                                            |                                     | 1.289.171              |
|                                                                          | 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão                   |                                     | 888.680                |
|                                                                          | 26395 - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.                             |                                     | 14.998.555             |
|                                                                          | 26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia                    |                                     | 76.053.198             |
|                                                                          | 26397 - Hospital Júlio Muller                                                         |                                     | 1.000                  |
|                                                                          | 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas             |                                     | 270.543                |
|                                                                          | 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí              |                                     | 1.518.777              |
|                                                                          | 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe            |                                     | 8.745.022              |
|                                                                          | 26401 - Hospital Universitário Maria Pedrossian                                       |                                     | 1.000                  |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: | 332.449.300.125 |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 0181                                                              | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                         |                                     | 17.677.624.578  |
|                                                                   | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                            |                                     | 64.650.131      |
|                                                                   | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                           |                                     | 45.801.093      |
|                                                                   | 26404 - Instituto Federal Baiano                                                |                                     | 13.212.134      |
|                                                                   | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                              |                                     | 79.853.085      |
|                                                                   | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                     |                                     | 103.895.376     |
|                                                                   | 26407 - Instituto Federal Goiano                                                |                                     | 24.615.123      |
|                                                                   | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                           |                                     | 50.105.315      |
|                                                                   | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                       |                                     | 47.082.919      |
|                                                                   | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                              |                                     | 16.837.665      |
|                                                                   | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                            |                                     | 43.392.661      |
|                                                                   | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                                |                                     | 38.461.722      |
|                                                                   | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                  |                                     | 26.936.195      |
|                                                                   | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                        |                                     | 60.026.772      |
|                                                                   | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                 |                                     | 1.339.221       |
|                                                                   | 26416 - Instituto Federal do Pará                                               |                                     | 60.307.754      |
|                                                                   | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                            |                                     | 87.543.248      |
|                                                                   | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                         |                                     | 113.955.361     |
|                                                                   | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                  |                                     | 32.384.807      |
|                                                                   | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                           |                                     | 18.977.582      |
|                                                                   | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                           |                                     | 5.961.956       |
|                                                                   | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                           |                                     | 25.425.491      |
|                                                                   | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                            |                                     | 51.399.218      |
|                                                                   | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                          |                                     | 4.635.020       |
|                                                                   | 26425 - Instituto Federal do Acre                                               |                                     | 608.322         |
|                                                                   | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                              |                                     | 679.549         |
|                                                                   | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                              |                                     | 72.154.329      |
|                                                                   | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                           |                                     | 2.628.340       |
|                                                                   | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                              |                                     | 62.943.556      |
|                                                                   | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                                |                                     | 12.789.348      |
|                                                                   | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                              |                                     | 47.469.175      |
|                                                                   | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                             |                                     | 7.824.401       |
|                                                                   | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                     |                                     | 54.170.649      |
|                                                                   | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                            |                                     | 82.281.953      |
|                                                                   | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                                |                                     | 78.184.821      |
|                                                                   | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                     |                                     | 72.661.524      |
|                                                                   | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                            |                                     | 19.340.061      |
|                                                                   | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                     |                                     | 84.083.298      |
|                                                                   | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                          |                                     | 69.925.232      |
|                                                                   | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                   |                                     | 1.446.146       |
|                                                                   | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                   |                                     | 3.958.149       |
|                                                                   | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira   |                                     | 969.462         |
|                                                                   | 26444 - Maternidade Victor Ferreira do Amaral                                   |                                     | 1.000           |
|                                                                   | 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP                                       |                                     | 1.000           |
|                                                                   | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                  |                                     | 554.814         |
|                                                                   | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                           |                                     | 269.958         |
|                                                                   | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                          |                                     | 562.367         |
|                                                                   | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                    |                                     | 1.117.935       |
|                                                                   | 26451 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco |                                     | 1.000           |
|                                                                   | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                         |                                     | 1.000           |
|                                                                   | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                           |                                     | 263.887         |
|                                                                   | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                    |                                     | 85.748          |
|                                                                   | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                               |                                     | 45.344          |
|                                                                   | 26456 - Universidade Federal do Agreste de                                      |                                     | 127.738         |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                        | <b>17.677.624.578</b>  |
|                                                                          |                                                                                                                                | <i>Pernambuco</i>                                                      |                        |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                     | 983.501                |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                        | <b>8.310.001.358</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                  | 14.024.296             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos                       | 9.502.571              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26105 - Instituto Benjamin Constant                                    | 5.240.209              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26201 - Colégio Pedro II                                               | 56.729.010             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco         | 27.894.276             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                | 90.775.034             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                  | 148.785.062            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                  | 141.261.080            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                         | 71.907.922             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                  | 117.154.532            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                | 200.468.404            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                           | 94.020.244             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                           | 205.439.776            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26239 - Universidade Federal do Pará                                   | 157.953.190            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                | 175.506.931            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                 | 224.172.199            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                             | 168.604.302            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                    | 156.580.603            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                      | 194.562.827            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                         | 306.149.629            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                         | 155.484.357            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                            | 129.810.044            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                       | 83.689.109             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                   | 77.861.267             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                       | 32.230.167             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                     | 40.370.125             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                         | 85.489.931             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                         | 28.913.101             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                      | 39.655.050             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri       | 40.524.972             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | 46.936.045             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais         | 55.570.809             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                     | 144.844.583            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                | 31.074.095             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                | 28.107.543             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                              | 110.601.306            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                 | 45.752.662             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                       | 38.837.028             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                         | 51.154.571             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana            | 19.212.030             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                      | 37.876.459             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                        | 49.933.431             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                              | 84.840.493             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                              | 215.275.495            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                      | 87.038.689             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                    | 52.833.886             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                     | <b>8.310.001.358</b>   |
|                                                                          | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                                                                     |                                     | 121.909.727            |
|                                                                          | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                                                                  |                                     | 40.690.454             |
|                                                                          | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                                                                           |                                     | 82.503.138             |
|                                                                          | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                                                                            |                                     | 52.266.153             |
|                                                                          | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                                                                               |                                     | 84.215.048             |
|                                                                          | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                                                                 |                                     | 80.675.601             |
|                                                                          | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                                                                            |                                     | 82.289.156             |
|                                                                          | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                                                                               |                                     | 86.114.509             |
|                                                                          | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                                                                |                                     | 93.825.242             |
|                                                                          | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                                                                    |                                     | 93.114.178             |
|                                                                          | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre                                                     |                                     | 16.802.373             |
|                                                                          | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                                                                      |                                     | 47.008.253             |
|                                                                          | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                                                                 |                                     | 26.476.728             |
|                                                                          | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira                                                 |                                     | 11.433.695             |
|                                                                          | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior                                                   |                                     | 13.930.319             |
|                                                                          | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                                                                |                                     | 8.041.215              |
|                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                                                          |                                     | 13.672.204             |
|                                                                          | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                                                                       |                                     | 33.006.029             |
|                                                                          | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                                                                             |                                     | 44.170.469             |
|                                                                          | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                                                                   |                                     | 46.949.619             |
|                                                                          | 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes                                                                           |                                     | 14.776.567             |
|                                                                          | 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia                                                        |                                     | 19.587.087             |
|                                                                          | 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio                                                                                 |                                     | 20.121.881             |
|                                                                          | 26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand                                                                                 |                                     | 9.065.992              |
|                                                                          | 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes                                                                         |                                     | 12.863.474             |
|                                                                          | 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás                                                                 |                                     | 18.937.620             |
|                                                                          | 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro                                                                                   |                                     | 30.234.321             |
|                                                                          | 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora                                                         |                                     | 6.410.599              |
|                                                                          | 26368 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais                                                          |                                     | 24.286.977             |
|                                                                          | 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto                                                                          |                                     | 12.472.720             |
|                                                                          | 26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza                                                                             |                                     | 1.833.312              |
|                                                                          | 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley                                                                                 |                                     | 22.538.048             |
|                                                                          | 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná                                                                 |                                     | 32.144.606             |
|                                                                          | 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco                                                            |                                     | 25.149.241             |
|                                                                          | 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte                                          |                                     | 20.930.832             |
|                                                                          | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro                                               |                                     | 83.517.083             |
|                                                                          | 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados                                                      |                                     | 5.301.751              |
|                                                                          | 26386 - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago                                                             |                                     | 24.091.418             |
|                                                                          | 26387 - Hospital Universitário de Santa Maria                                                                                  |                                     | 24.827.075             |
|                                                                          | 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro                                                                                |                                     | 9.343.867              |
|                                                                          | 26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro                                                      |                                     | 20.224.048             |
|                                                                          | 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle                                                                                |                                     | 17.087.577             |
|                                                                          | 26392 - Hospital Universitário Getúlio Vargas                                                                                  |                                     | 9.408.438              |
|                                                                          | 26393 - Hospital Universitário de Brasília                                                                                     |                                     | 14.565.499             |
|                                                                          | 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão                                                            |                                     | 13.581.620             |
|                                                                          | 26395 - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.                                                                      |                                     | 8.316.061              |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                     | <b>8.310.001.358</b>   |
|                                                                          | 26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia                                                             |                                     | 37.940.643             |
|                                                                          | 26397 - Hospital Júlio Muller                                                                                                  |                                     | 4.833.413              |
|                                                                          | 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas                                                      |                                     | 7.357.896              |
|                                                                          | 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí                                                       |                                     | 617.760                |
|                                                                          | 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe                                                     |                                     | 10.898.706             |
|                                                                          | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                                                                           |                                     | 55.123.324             |
|                                                                          | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                                                                          |                                     | 45.469.791             |
|                                                                          | 26404 - Instituto Federal Baiano                                                                                               |                                     | 46.535.772             |
|                                                                          | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                                                                             |                                     | 102.682.890            |
|                                                                          | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                                                                    |                                     | 92.226.576             |
|                                                                          | 26407 - Instituto Federal Goiano                                                                                               |                                     | 55.543.024             |
|                                                                          | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                                                                          |                                     | 86.749.464             |
|                                                                          | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                                                                      |                                     | 53.768.050             |
|                                                                          | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                                                                             |                                     | 36.080.433             |
|                                                                          | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                                                                           |                                     | 4.145.804              |
|                                                                          | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                                                                               |                                     | 33.760.920             |
|                                                                          | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                                                                 |                                     | 33.210.054             |
|                                                                          | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                                                                       |                                     | 56.192.123             |
|                                                                          | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                                                                |                                     | 27.087.257             |
|                                                                          | 26416 - Instituto Federal do Pará                                                                                              |                                     | 61.230.717             |
|                                                                          | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                                                                           |                                     | 74.287.315             |
|                                                                          | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                                                                        |                                     | 69.659.208             |
|                                                                          | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                                                                 |                                     | 64.197.635             |
|                                                                          | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                                                                          |                                     | 42.706.816             |
|                                                                          | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                                                                          |                                     | 27.895.999             |
|                                                                          | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                                                                          |                                     | 51.024.502             |
|                                                                          | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                                                                           |                                     | 35.341.501             |
|                                                                          | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                                                                         |                                     | 34.430.964             |
|                                                                          | 26425 - Instituto Federal do Acre                                                                                              |                                     | 16.936.804             |
|                                                                          | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                                                                             |                                     | 12.243.534             |
|                                                                          | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                                                                             |                                     | 79.725.139             |
|                                                                          | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                                                                          |                                     | 34.116.622             |
|                                                                          | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                                                                             |                                     | 65.195.554             |
|                                                                          | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                                                                               |                                     | 26.189.590             |
|                                                                          | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                                                                             |                                     | 61.123.340             |
|                                                                          | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                                                                            |                                     | 62.382.304             |
|                                                                          | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                                                                    |                                     | 60.766.161             |
|                                                                          | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                                                                           |                                     | 50.728.992             |
|                                                                          | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                                                                               |                                     | 84.176.560             |
|                                                                          | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                                                                    |                                     | 61.089.580             |
|                                                                          | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                                                                           |                                     | 16.268.129             |
|                                                                          | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                                                                    |                                     | 78.191.391             |
|                                                                          | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                                                                         |                                     | 122.326.244            |
|                                                                          | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                                                                  |                                     | 38.256.763             |
|                                                                          | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                                                                  |                                     | 26.994.213             |
|                                                                          | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira                                                  |                                     | 15.961.984             |
|                                                                          | 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP                                                                                      |                                     | 53.824.667             |
|                                                                          | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                                                                 |                                     | 12.267.933             |
|                                                                          | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                                                                          |                                     | 16.659.379             |
|                                                                          | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                                                                         |                                     | 14.542.238             |
|                                                                          | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                                                                   |                                     | 12.842.291             |
|                                                                          | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                                                                        |                                     | 15.124.941             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                            | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                | <b>8.310.001.358</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                          | 14.297.720             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                   | 12.442.086             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                              | 9.465.833              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                          | 9.276.724              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                             | 14.224.916             |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                | <b>703.962.985</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                          | 231.002.528            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | 189.397.381            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior   | 98.316.750             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                | 29.838.898             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                          | 124.858.861            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                            | 30.548.567             |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                | <b>720.411.605</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                          | 3.488.457              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos                               | 994.071                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26105 - Instituto Benjamin Constant                                            | 549.265                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26201 - Colégio Pedro II                                                       | 3.482.114              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco                 | 2.136.474              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                        | 7.681.459              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                          | 10.165.830             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                          | 10.619.564             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                                 | 8.873.417              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                          | 11.453.508             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                        | 10.351.642             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                                   | 10.468.012             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                   | 19.055.645             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26239 - Universidade Federal do Pará                                           | 7.907.865              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                        | 14.165.159             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                         | 13.660.530             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                     | 11.722.199             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                            | 16.355.112             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                              | 14.201.634             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                                 | 15.945.240             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                                 | 15.092.238             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                    | 7.397.068              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                               | 4.666.191              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                           | 4.681.227              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                               | 1.815.342              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                             | 2.881.524              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                                 | 5.218.182              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                                 | 1.698.212              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                              | 4.780.359              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri               | 3.927.159              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca         | 2.883.629              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais                 | 4.362.435              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                             | 12.221.812             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                        | 2.367.433              |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                     | <b>720.411.605</b>     |
|                                                                          | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                                          | 2.813.514                           |                        |
|                                                                          | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                                        | 4.473.651                           |                        |
|                                                                          | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                                           | 4.637.324                           |                        |
|                                                                          | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                                                 | 3.323.507                           |                        |
|                                                                          | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                                                   | 2.241.649                           |                        |
|                                                                          | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                                      | 1.684.210                           |                        |
|                                                                          | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                                                | 2.371.639                           |                        |
|                                                                          | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                                                  | 1.575.307                           |                        |
|                                                                          | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                                        | 4.942.110                           |                        |
|                                                                          | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                                        | 10.150.957                          |                        |
|                                                                          | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                                                | 5.629.077                           |                        |
|                                                                          | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                                              | 5.709.118                           |                        |
|                                                                          | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                                       | 11.115.894                          |                        |
|                                                                          | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                                    | 1.829.838                           |                        |
|                                                                          | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                                             | 6.163.668                           |                        |
|                                                                          | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                                              | 4.710.346                           |                        |
|                                                                          | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                                                 | 7.106.392                           |                        |
|                                                                          | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                                   | 6.720.300                           |                        |
|                                                                          | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                                              | 7.077.583                           |                        |
|                                                                          | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                                                 | 6.204.825                           |                        |
|                                                                          | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                                  | 18.600.674                          |                        |
|                                                                          | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                                      | 42.748.864                          |                        |
|                                                                          | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre                       | 960.219                             |                        |
|                                                                          | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                                        | 4.256.319                           |                        |
|                                                                          | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                                   | 2.100.687                           |                        |
|                                                                          | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira                   | 895.898                             |                        |
|                                                                          | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior                     | 864.940                             |                        |
|                                                                          | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                                  | 934.149                             |                        |
|                                                                          | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                                                     | 11.536.525                          |                        |
|                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                            | 1.534.614                           |                        |
|                                                                          | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                                         | 2.770.955                           |                        |
|                                                                          | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                                               | 2.496.546                           |                        |
|                                                                          | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                                     | 2.199.253                           |                        |
|                                                                          | 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes                                             | 271.470                             |                        |
|                                                                          | 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia                          | 1.307.660                           |                        |
|                                                                          | 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio                                                   | 1.366.064                           |                        |
|                                                                          | 26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand                                                   | 788.431                             |                        |
|                                                                          | 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes                                           | 1.039.670                           |                        |
|                                                                          | 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás                                   | 2.118.849                           |                        |
|                                                                          | 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro                                                     | 965.770                             |                        |
|                                                                          | 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora                           | 718.930                             |                        |
|                                                                          | 26368 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais                            | 3.826.802                           |                        |
|                                                                          | 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto                                            | 552.055                             |                        |
|                                                                          | 26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza                                               | 139.323                             |                        |
|                                                                          | 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley                                                   | 1.525.347                           |                        |
|                                                                          | 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná                                   | 2.595.139                           |                        |
|                                                                          | 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco                              | 2.559.569                           |                        |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                     | <b>720.411.605</b>     |
|                                                                          | 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte            |                                     | 1.469.416              |
|                                                                          | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro                 |                                     | 3.581.298              |
|                                                                          | 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados                        |                                     | 911.158                |
|                                                                          | 26386 - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago                               |                                     | 2.572.068              |
|                                                                          | 26387 - Hospital Universitário de Santa Maria                                                    |                                     | 1.686.203              |
|                                                                          | 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro                                                  |                                     | 919.010                |
|                                                                          | 26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro                        |                                     | 1.575.474              |
|                                                                          | 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle                                                  |                                     | 672.434                |
|                                                                          | 26392 - Hospital Universitário Getúlio Vargas                                                    |                                     | 718.244                |
|                                                                          | 26393 - Hospital Universitário de Brasília                                                       |                                     | 761.266                |
|                                                                          | 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão                              |                                     | 919.747                |
|                                                                          | 26395 - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.                                        |                                     | 1.050.193              |
|                                                                          | 26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia                               |                                     | 4.041.932              |
|                                                                          | 26397 - Hospital Júlio Muller                                                                    |                                     | 183.602                |
|                                                                          | 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas                        |                                     | 530.187                |
|                                                                          | 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí                         |                                     | 68.923                 |
|                                                                          | 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe                       |                                     | 690.006                |
|                                                                          | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                                             |                                     | 5.204.253              |
|                                                                          | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                                            |                                     | 2.701.808              |
|                                                                          | 26404 - Instituto Federal Baiano                                                                 |                                     | 2.690.882              |
|                                                                          | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                                               |                                     | 6.610.343              |
|                                                                          | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                                      |                                     | 6.894.621              |
|                                                                          | 26407 - Instituto Federal Goiano                                                                 |                                     | 3.422.942              |
|                                                                          | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                                            |                                     | 5.858.529              |
|                                                                          | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                                        |                                     | 5.060.641              |
|                                                                          | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                                               |                                     | 3.518.270              |
|                                                                          | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                                             |                                     | 3.547.781              |
|                                                                          | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                                                 |                                     | 3.096.264              |
|                                                                          | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                                   |                                     | 2.967.825              |
|                                                                          | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                                         |                                     | 3.701.755              |
|                                                                          | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                                  |                                     | 1.701.384              |
|                                                                          | 26416 - Instituto Federal do Pará                                                                |                                     | 4.023.576              |
|                                                                          | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                                             |                                     | 5.574.174              |
|                                                                          | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                                          |                                     | 5.780.171              |
|                                                                          | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                                   |                                     | 4.518.921              |
|                                                                          | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                                            |                                     | 2.169.922              |
|                                                                          | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                                            |                                     | 2.241.617              |
|                                                                          | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                                            |                                     | 3.629.957              |
|                                                                          | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                                             |                                     | 2.725.603              |
|                                                                          | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                                           |                                     | 2.801.098              |
|                                                                          | 26425 - Instituto Federal do Acre                                                                |                                     | 482.640                |
|                                                                          | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                                               |                                     | 610.366                |
|                                                                          | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                                               |                                     | 5.484.371              |
|                                                                          | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                                            |                                     | 1.727.312              |
|                                                                          | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                                               |                                     | 5.157.697              |
|                                                                          | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                                                 |                                     | 2.320.488              |
|                                                                          | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                                               |                                     | 5.933.057              |
|                                                                          | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                                              |                                     | 4.396.639              |
|                                                                          | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                                      |                                     | 2.747.187              |
|                                                                          | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                                             |                                     | 3.836.814              |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                     | <b>720.411.605</b>     |
|                                                                          | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                                                 |                                     | 7.282.616              |
|                                                                          | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                                      |                                     | 4.444.429              |
|                                                                          | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                                             |                                     | 1.268.040              |
|                                                                          | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                                      |                                     | 5.980.289              |
|                                                                          | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                                           |                                     | 7.667.241              |
|                                                                          | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                                    |                                     | 2.004.439              |
|                                                                          | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                                    |                                     | 1.771.249              |
|                                                                          | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira                    |                                     | 1.076.198              |
|                                                                          | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                                              |                                     | 54.211.556             |
|                                                                          | 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP                                                        |                                     | 1.442.280              |
|                                                                          | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                                   |                                     | 657.581                |
|                                                                          | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                                            |                                     | 1.113.746              |
|                                                                          | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                                           |                                     | 1.077.001              |
|                                                                          | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                                     |                                     | 724.472                |
|                                                                          | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                                          |                                     | 903.443                |
|                                                                          | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                                            |                                     | 1.065.189              |
|                                                                          | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                                     |                                     | 620.808                |
|                                                                          | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                                                |                                     | 600.000                |
|                                                                          | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                                            |                                     | 600.000                |
|                                                                          | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                                               |                                     | 985.320                |
| 20RH                                                                     | Gerenciamento das Políticas de Educação                                                          |                                     | <b>96.581.156</b>      |
|                                                                          | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                            |                                     | 52.603.073             |
|                                                                          | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira                   |                                     | 26.599.095             |
|                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                            |                                     | 17.378.988             |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                            |                                     | <b>45.410.923.224</b>  |
|                                                                          | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                            |                                     | 113.258.776            |
|                                                                          | 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos                                                 |                                     | 49.250.677             |
|                                                                          | 26105 - Instituto Benjamin Constant                                                              |                                     | 30.901.459             |
|                                                                          | 26201 - Colégio Pedro II                                                                         |                                     | 284.579.231            |
|                                                                          | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco                                   |                                     | 129.476.347            |
|                                                                          | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                                          |                                     | 415.496.790            |
|                                                                          | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                                            |                                     | 680.946.320            |
|                                                                          | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                                            |                                     | 645.149.860            |
|                                                                          | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                                                   |                                     | 478.774.965            |
|                                                                          | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                                            |                                     | 521.112.819            |
|                                                                          | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                                          |                                     | 884.362.833            |
|                                                                          | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                                                     |                                     | 438.859.466            |
|                                                                          | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                                     |                                     | 895.965.862            |
|                                                                          | 26239 - Universidade Federal do Pará                                                             |                                     | 701.065.465            |
|                                                                          | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                                          |                                     | 791.745.328            |
|                                                                          | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                                           |                                     | 669.063.106            |
|                                                                          | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                                       |                                     | 771.066.739            |
|                                                                          | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                                              |                                     | 705.884.487            |
|                                                                          | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                                                |                                     | 870.435.720            |
|                                                                          | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                                                   |                                     | 1.391.797.640          |
|                                                                          | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                                                   |                                     | 713.064.590            |
|                                                                          | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                                      |                                     | 587.352.838            |
|                                                                          | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                                                 |                                     | 313.348.638            |
|                                                                          | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                                             |                                     | 358.040.335            |
|                                                                          | 26250 - Fundação Universidade Federal de                                                         |                                     | 144.132.151            |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 20TP                                                                     | Ativos Cíveis da União                                                         |                                     | <b>45.410.923.224</b>  |
|                                                                          | <i>Roraima</i>                                                                 |                                     |                        |
|                                                                          | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                             |                                     | 188.758.241            |
|                                                                          | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                                 |                                     | 375.071.957            |
|                                                                          | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                                 |                                     | 142.527.547            |
|                                                                          | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                              |                                     | 189.552.218            |
|                                                                          | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri               |                                     | 197.103.592            |
|                                                                          | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca         |                                     | 219.259.624            |
|                                                                          | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais                 |                                     | 268.233.871            |
|                                                                          | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                             |                                     | 635.228.893            |
|                                                                          | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                        |                                     | 151.114.809            |
|                                                                          | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                        |                                     | 129.654.680            |
|                                                                          | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                      |                                     | 522.227.499            |
|                                                                          | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                         |                                     | 211.221.828            |
|                                                                          | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                               |                                     | 178.901.490            |
|                                                                          | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                                 |                                     | 239.894.717            |
|                                                                          | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                    |                                     | 112.574.463            |
|                                                                          | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                              |                                     | 176.516.007            |
|                                                                          | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                                |                                     | 224.071.192            |
|                                                                          | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                      |                                     | 383.296.974            |
|                                                                          | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                      |                                     | 922.755.103            |
|                                                                          | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                              |                                     | 410.598.556            |
|                                                                          | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                            |                                     | 247.768.643            |
|                                                                          | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                     |                                     | 549.902.761            |
|                                                                          | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                  |                                     | 189.287.631            |
|                                                                          | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                           |                                     | 398.194.929            |
|                                                                          | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                            |                                     | 244.649.523            |
|                                                                          | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                               |                                     | 382.665.381            |
|                                                                          | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                 |                                     | 386.354.190            |
|                                                                          | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                            |                                     | 370.278.798            |
|                                                                          | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                               |                                     | 402.053.532            |
|                                                                          | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                |                                     | 422.402.249            |
|                                                                          | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                    |                                     | 457.738.622            |
|                                                                          | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre     |                                     | 82.281.222             |
|                                                                          | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                      |                                     | 206.892.885            |
|                                                                          | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                 |                                     | 134.711.337            |
|                                                                          | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |                                     | 61.595.301             |
|                                                                          | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior   |                                     | 57.783.106             |
|                                                                          | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                |                                     | 37.729.028             |
|                                                                          | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                                   |                                     | 1.199.600.051          |
|                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                          |                                     | 70.841.093             |
|                                                                          | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                       |                                     | 161.102.867            |
|                                                                          | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                             |                                     | 213.664.476            |
|                                                                          | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                   |                                     | 217.621.939            |
|                                                                          | 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes                           |                                     | 65.924.888             |
|                                                                          | 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia        |                                     | 89.712.222             |
|                                                                          | 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio                                 |                                     | 89.593.522             |
|                                                                          | 26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand                                 |                                     | 40.583.858             |
|                                                                          | 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio                                |                                     | 58.151.468             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                        | Valor do Programa Constante da LOA:                                           | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 20TP                                                                     | Ativos Cíveis da União |                                                                               | <b>45.410.923.224</b>  |
|                                                                          |                        | <i>Morais</i>                                                                 |                        |
|                                                                          | 26365 -                | Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás                        | 89.470.668             |
|                                                                          | 26366 -                | Hospital Universitário Antonio Pedro                                          | 140.449.115            |
|                                                                          | 26367 -                | Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora                | 29.090.336             |
|                                                                          | 26368 -                | Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais                 | 112.193.317            |
|                                                                          | 26369 -                | Hospital Universitário João de Barros Barreto                                 | 61.270.917             |
|                                                                          | 26370 -                | Hospital Universitário Bettina Ferro Souza                                    | 8.477.933              |
|                                                                          | 26371 -                | Hospital Universitário Lauro Wanderley                                        | 100.873.141            |
|                                                                          | 26372 -                | Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná                        | 149.040.710            |
|                                                                          | 26373 -                | Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco                   | 115.170.242            |
|                                                                          | 26374 -                | Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte | 92.156.317             |
|                                                                          | 26378 -                | Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro      | 424.941.635            |
|                                                                          | 26385 -                | Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados             | 26.744.284             |
|                                                                          | 26386 -                | Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago                    | 115.409.163            |
|                                                                          | 26387 -                | Hospital Universitário de Santa Maria                                         | 118.040.476            |
|                                                                          | 26388 -                | Hospital Universitário Alcides Carneiro                                       | 42.419.113             |
|                                                                          | 26389 -                | Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro             | 92.709.633             |
|                                                                          | 26391 -                | Hospital Universitário Gaffree e Guinle                                       | 93.100.081             |
|                                                                          | 26392 -                | Hospital Universitário Getúlio Vargas                                         | 41.607.583             |
|                                                                          | 26393 -                | Hospital Universitário de Brasília                                            | 61.194.407             |
|                                                                          | 26394 -                | Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão                   | 60.965.633             |
|                                                                          | 26395 -                | Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.                             | 39.376.096             |
|                                                                          | 26396 -                | Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia                    | 171.906.654            |
|                                                                          | 26397 -                | Hospital Júlio Muller                                                         | 23.931.869             |
|                                                                          | 26398 -                | Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas             | 32.456.127             |
|                                                                          | 26399 -                | Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí              | 2.781.436              |
|                                                                          | 26400 -                | Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe            | 46.781.865             |
|                                                                          | 26402 -                | Instituto Federal de Alagoas                                                  | 266.048.154            |
|                                                                          | 26403 -                | Instituto Federal do Amazonas                                                 | 226.367.969            |
|                                                                          | 26404 -                | Instituto Federal Baiano                                                      | 227.850.327            |
|                                                                          | 26405 -                | Instituto Federal do Ceará                                                    | 498.606.553            |
|                                                                          | 26406 -                | Instituto Federal do Espírito Santo                                           | 428.578.825            |
|                                                                          | 26407 -                | Instituto Federal Goiano                                                      | 208.066.448            |
|                                                                          | 26408 -                | Instituto Federal do Maranhão                                                 | 411.237.564            |
|                                                                          | 26409 -                | Instituto Federal de Minas Gerais                                             | 277.382.296            |
|                                                                          | 26410 -                | Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                                    | 184.458.612            |
|                                                                          | 26411 -                | Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                                  | 189.109.088            |
|                                                                          | 26412 -                | Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                                      | 170.499.218            |
|                                                                          | 26413 -                | Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                        | 158.039.248            |
|                                                                          | 26414 -                | Instituto Federal do Mato Grosso                                              | 284.259.145            |
|                                                                          | 26415 -                | Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                       | 152.071.787            |
|                                                                          | 26416 -                | Instituto Federal do Pará                                                     | 302.921.943            |
|                                                                          | 26417 -                | Instituto Federal da Paraíba                                                  | 355.301.559            |
|                                                                          | 26418 -                | Instituto Federal de Pernambuco                                               | 330.097.150            |
|                                                                          | 26419 -                | Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                        | 325.009.061            |
|                                                                          | 26420 -                | Instituto Federal Farroupilha                                                 | 212.107.196            |
|                                                                          | 26421 -                | Instituto Federal de Rondônia                                                 | 152.789.708            |
|                                                                          | 26422 -                | Instituto Federal Catarinense                                                 | 258.857.235            |
|                                                                          | 26423 -                | Instituto Federal de Sergipe                                                  | 163.419.070            |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                                             | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 20TP                                                                     | Ativos Cíveis da União                                                                  |                                                                                 | <b>45.410.923.224</b>  |
|                                                                          |                                                                                         | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                          | 170.715.645            |
|                                                                          |                                                                                         | 26425 - Instituto Federal do Acre                                               | 85.960.236             |
|                                                                          |                                                                                         | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                              | 69.481.461             |
|                                                                          |                                                                                         | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                              | 376.643.356            |
|                                                                          |                                                                                         | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                           | 178.124.713            |
|                                                                          |                                                                                         | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                              | 309.910.074            |
|                                                                          |                                                                                         | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                                | 129.700.775            |
|                                                                          |                                                                                         | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                              | 305.399.102            |
|                                                                          |                                                                                         | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                             | 319.472.465            |
|                                                                          |                                                                                         | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                     | 282.136.767            |
|                                                                          |                                                                                         | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                            | 242.497.645            |
|                                                                          |                                                                                         | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                                | 402.688.573            |
|                                                                          |                                                                                         | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                     | 274.480.288            |
|                                                                          |                                                                                         | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                            | 87.747.464             |
|                                                                          |                                                                                         | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                     | 399.432.865            |
|                                                                          |                                                                                         | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                          | 662.315.007            |
|                                                                          |                                                                                         | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                   | 184.686.470            |
|                                                                          |                                                                                         | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                   | 129.801.862            |
|                                                                          |                                                                                         | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira   | 97.225.434             |
|                                                                          |                                                                                         | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                             | 5.386.861.562          |
|                                                                          |                                                                                         | 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP                                       | 246.410.554            |
|                                                                          |                                                                                         | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                  | 75.327.550             |
|                                                                          |                                                                                         | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                           | 98.172.420             |
|                                                                          |                                                                                         | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                          | 79.659.063             |
|                                                                          |                                                                                         | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                    | 74.105.932             |
|                                                                          |                                                                                         | 26451 - Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco | 1.000                  |
|                                                                          |                                                                                         | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                         | 71.195.678             |
|                                                                          |                                                                                         | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                           | 71.111.172             |
|                                                                          |                                                                                         | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                    | 63.285.788             |
|                                                                          |                                                                                         | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                               | 47.236.826             |
|                                                                          |                                                                                         | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                           | 44.150.377             |
|                                                                          |                                                                                         | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                              | 66.566.968             |
|                                                                          |                                                                                         |                                                                                 | <b>2.410.783.311</b>   |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                 |                        |
|                                                                          |                                                                                         | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                           | 96.030.915             |
|                                                                          |                                                                                         | 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos                                | 3.684.828              |
|                                                                          |                                                                                         | 26105 - Instituto Benjamin Constant                                             | 2.162.132              |
|                                                                          |                                                                                         | 26201 - Colégio Pedro II                                                        | 18.011.437             |
|                                                                          |                                                                                         | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco                  | 6.394.154              |
|                                                                          |                                                                                         | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                         | 20.092.736             |
|                                                                          |                                                                                         | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                           | 31.622.430             |
|                                                                          |                                                                                         | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                           | 28.398.992             |
|                                                                          |                                                                                         | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                                  | 20.481.655             |
|                                                                          |                                                                                         | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                           | 23.366.465             |
|                                                                          |                                                                                         | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                         | 44.551.045             |
|                                                                          |                                                                                         | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                                    | 19.940.396             |
|                                                                          |                                                                                         | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                    | 42.699.467             |
|                                                                          |                                                                                         | 26239 - Universidade Federal do Pará                                            | 32.465.920             |
|                                                                          |                                                                                         | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                         | 38.133.610             |
|                                                                          |                                                                                         | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                          | 29.414.472             |
|                                                                          |                                                                                         | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                      | 37.790.188             |
|                                                                          |                                                                                         | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                             | 31.123.856             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                     | <b>2.410.783.311</b>   |
|                                                                          | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                                      |                                     | 37.823.495             |
|                                                                          | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                                         |                                     | 80.358.313             |
|                                                                          | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                                         |                                     | 30.374.015             |
|                                                                          | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                            |                                     | 24.013.851             |
|                                                                          | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                                       |                                     | 15.599.933             |
|                                                                          | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                                   |                                     | 20.203.723             |
|                                                                          | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                                       |                                     | 8.061.045              |
|                                                                          | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                                     |                                     | 9.691.961              |
|                                                                          | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                                         |                                     | 16.354.659             |
|                                                                          | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                                         |                                     | 7.833.378              |
|                                                                          | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                                      |                                     | 8.620.827              |
|                                                                          | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri                       |                                     | 9.828.086              |
|                                                                          | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca                 |                                     | 12.147.662             |
|                                                                          | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais                         |                                     | 11.888.420             |
|                                                                          | 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná                                     |                                     | 26.570.780             |
|                                                                          | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                                |                                     | 6.130.509              |
|                                                                          | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                                |                                     | 6.128.356              |
|                                                                          | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                              |                                     | 25.821.336             |
|                                                                          | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                                 |                                     | 9.077.624              |
|                                                                          | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                                       |                                     | 9.395.105              |
|                                                                          | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                                         |                                     | 11.686.664             |
|                                                                          | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                            |                                     | 6.180.843              |
|                                                                          | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                                      |                                     | 8.606.705              |
|                                                                          | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                                        |                                     | 10.956.824             |
|                                                                          | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                              |                                     | 22.775.360             |
|                                                                          | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                              |                                     | 37.610.141             |
|                                                                          | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                                      |                                     | 21.620.663             |
|                                                                          | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                                    |                                     | 11.920.718             |
|                                                                          | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                             |                                     | 23.463.534             |
|                                                                          | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                          |                                     | 10.237.476             |
|                                                                          | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                                   |                                     | 17.251.612             |
|                                                                          | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                                    |                                     | 15.206.622             |
|                                                                          | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                                       |                                     | 15.981.520             |
|                                                                          | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                         |                                     | 16.648.766             |
|                                                                          | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                                    |                                     | 17.727.157             |
|                                                                          | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                                       |                                     | 19.861.614             |
|                                                                          | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                        |                                     | 22.654.221             |
|                                                                          | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                            |                                     | 21.564.905             |
|                                                                          | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre             |                                     | 3.784.907              |
|                                                                          | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                              |                                     | 10.154.771             |
|                                                                          | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                         |                                     | 7.674.964              |
|                                                                          | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira         |                                     | 2.621.418              |
|                                                                          | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior           |                                     | 2.487.271              |
|                                                                          | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                        |                                     | 1.613.903              |
|                                                                          | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                                           |                                     | 39.103.763             |
|                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                  |                                     | 3.260.352              |
|                                                                          | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                               |                                     | 7.822.436              |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                     | <b>2.410.783.311</b>   |
|                                                                          | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                                     |                                     | 14.158.282             |
|                                                                          | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                           |                                     | 10.646.897             |
|                                                                          | 26358 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes                                   |                                     | 3.149.872              |
|                                                                          | 26359 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia                |                                     | 4.970.911              |
|                                                                          | 26362 - Hospital Universitário Walter Cantídio                                         |                                     | 3.903.636              |
|                                                                          | 26363 - Maternidade-Escola Assis Chateaubriand                                         |                                     | 2.045.239              |
|                                                                          | 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes                                 |                                     | 3.308.819              |
|                                                                          | 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás                         |                                     | 4.856.004              |
|                                                                          | 26366 - Hospital Universitário Antonio Pedro                                           |                                     | 8.875.404              |
|                                                                          | 26367 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora                 |                                     | 1.470.895              |
|                                                                          | 26368 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais                  |                                     | 8.704.959              |
|                                                                          | 26369 - Hospital Universitário João de Barros Barreto                                  |                                     | 3.143.320              |
|                                                                          | 26370 - Hospital Universitário Bettina Ferro Souza                                     |                                     | 541.520                |
|                                                                          | 26371 - Hospital Universitário Lauro Wanderley                                         |                                     | 4.001.989              |
|                                                                          | 26372 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná                         |                                     | 9.830.967              |
|                                                                          | 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco                    |                                     | 7.608.534              |
|                                                                          | 26374 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte  |                                     | 3.763.945              |
|                                                                          | 26378 - Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro       |                                     | 28.015.983             |
|                                                                          | 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados              |                                     | 2.276.564              |
|                                                                          | 26386 - Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago                     |                                     | 7.073.300              |
|                                                                          | 26387 - Hospital Universitário de Santa Maria                                          |                                     | 5.095.117              |
|                                                                          | 26388 - Hospital Universitário Alcides Carneiro                                        |                                     | 2.282.443              |
|                                                                          | 26389 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro              |                                     | 3.905.567              |
|                                                                          | 26391 - Hospital Universitário Gaffree e Guinle                                        |                                     | 7.100.535              |
|                                                                          | 26392 - Hospital Universitário Getúlio Vargas                                          |                                     | 2.628.911              |
|                                                                          | 26393 - Hospital Universitário de Brasília                                             |                                     | 3.433.554              |
|                                                                          | 26394 - Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão                    |                                     | 3.185.871              |
|                                                                          | 26395 - Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.                              |                                     | 1.960.285              |
|                                                                          | 26396 - Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia                     |                                     | 8.991.527              |
|                                                                          | 26397 - Hospital Júlio Muller                                                          |                                     | 1.480.643              |
|                                                                          | 26398 - Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas              |                                     | 1.417.152              |
|                                                                          | 26399 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí               |                                     | 155.796                |
|                                                                          | 26400 - Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe             |                                     | 1.920.974              |
|                                                                          | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                                   |                                     | 14.563.193             |
|                                                                          | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                                  |                                     | 12.905.439             |
|                                                                          | 26404 - Instituto Federal Baiano                                                       |                                     | 15.701.085             |
|                                                                          | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                                     |                                     | 23.854.456             |
|                                                                          | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                            |                                     | 20.182.658             |
|                                                                          | 26407 - Instituto Federal Goiano                                                       |                                     | 10.026.996             |
|                                                                          | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                                  |                                     | 23.185.736             |
|                                                                          | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                              |                                     | 16.220.264             |
|                                                                          | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                                     |                                     | 9.359.074              |
|                                                                          | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                                   |                                     | 9.980.313              |
|                                                                          | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                                       |                                     | 8.331.802              |
|                                                                          | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                         |                                     | 8.492.668              |
|                                                                          | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                               |                                     | 14.969.180             |
|                                                                          | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                        |                                     | 9.534.265              |
|                                                                          | 26416 - Instituto Federal do Pará                                                      |                                     | 16.307.839             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes          |                                     | <b>2.410.783.311</b>   |
|                                                                          | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                                            |                                     | 17.515.365             |
|                                                                          | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                                         |                                     | 17.603.748             |
|                                                                          | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                                  |                                     | 18.158.097             |
|                                                                          | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                                           |                                     | 12.083.556             |
|                                                                          | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                                           |                                     | 8.409.999              |
|                                                                          | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                                           |                                     | 14.115.975             |
|                                                                          | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                                            |                                     | 9.245.549              |
|                                                                          | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                                          |                                     | 9.559.794              |
|                                                                          | 26425 - Instituto Federal do Acre                                                               |                                     | 5.040.774              |
|                                                                          | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                                              |                                     | 4.707.570              |
|                                                                          | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                                              |                                     | 21.321.855             |
|                                                                          | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                                           |                                     | 9.354.287              |
|                                                                          | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                                              |                                     | 14.793.399             |
|                                                                          | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                                                |                                     | 7.758.305              |
|                                                                          | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                                              |                                     | 15.951.987             |
|                                                                          | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                                             |                                     | 15.925.472             |
|                                                                          | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                                     |                                     | 16.403.212             |
|                                                                          | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                                            |                                     | 12.049.080             |
|                                                                          | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                                                |                                     | 24.245.584             |
|                                                                          | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                                     |                                     | 15.230.383             |
|                                                                          | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                                            |                                     | 5.596.147              |
|                                                                          | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                                     |                                     | 21.439.052             |
|                                                                          | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                                          |                                     | 44.656.718             |
|                                                                          | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                                   |                                     | 9.092.412              |
|                                                                          | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                                   |                                     | 7.083.416              |
|                                                                          | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira                   |                                     | 6.077.002              |
|                                                                          | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                                             |                                     | 315.771.491            |
|                                                                          | 26445 - Hospital Universitário da UNIFESP                                                       |                                     | 16.619.669             |
|                                                                          | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                                  |                                     | 3.921.601              |
|                                                                          | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                                           |                                     | 4.948.608              |
|                                                                          | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                                          |                                     | 4.237.351              |
|                                                                          | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                                    |                                     | 3.945.819              |
|                                                                          | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                                         |                                     | 2.859.046              |
|                                                                          | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                                           |                                     | 3.326.664              |
|                                                                          | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                                    |                                     | 2.150.203              |
|                                                                          | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                                               |                                     | 2.166.586              |
|                                                                          | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                                           |                                     | 1.734.046              |
|                                                                          | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                                              |                                     | 3.396.200              |
| 212H                                                                     | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) |                                     | <b>455.694.156</b>     |
|                                                                          | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                           |                                     | 441.796.148            |
|                                                                          | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                                       |                                     | 1.250.000              |
|                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                           |                                     | 12.648.008             |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                               |                                     | <b>8.349.067</b>       |
|                                                                          | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                           |                                     | 2.000.000              |
|                                                                          | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco                                  |                                     | 1.800                  |
|                                                                          | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                                           |                                     | 43.200                 |
|                                                                          | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                                                  |                                     | 43.200                 |
|                                                                          | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                                    |                                     | 111.913                |
|                                                                          | 26239 - Universidade Federal do Pará                                                            |                                     | 45.451                 |
|                                                                          | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                                          |                                     | 140.000                |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos              |                                     | <b>8.349.067</b>       |
|                                                                          | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                     |                                     | 45.000                 |
|                                                                          | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                              |                                     | 4.000                  |
|                                                                          | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                                 |                                     | 21.600                 |
|                                                                          | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                                 |                                     | 21.600                 |
|                                                                          | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                                 |                                     | 102.000                |
|                                                                          | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                                 |                                     | 50.000                 |
|                                                                          | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri               |                                     | 28.800                 |
|                                                                          | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                        |                                     | 12.000                 |
|                                                                          | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                        |                                     | 21.600                 |
|                                                                          | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                      |                                     | 21.600                 |
|                                                                          | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                         |                                     | 39.600                 |
|                                                                          | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                                 |                                     | 280.800                |
|                                                                          | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                    |                                     | 10.000                 |
|                                                                          | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                                |                                     | 1.800                  |
|                                                                          | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                              |                                     | 21.600                 |
|                                                                          | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                  |                                     | 39.600                 |
|                                                                          | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                            |                                     | 1.000                  |
|                                                                          | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                               |                                     | 20.000                 |
|                                                                          | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                |                                     | 43.200                 |
|                                                                          | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                 |                                     | 1.800                  |
|                                                                          | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira |                                     | 73.790                 |
|                                                                          | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior   |                                     | 184.806                |
|                                                                          | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                |                                     | 10.700                 |
|                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                          |                                     | 170.000                |
|                                                                          | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                             |                                     | 64.800                 |
|                                                                          | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                   |                                     | 1.000                  |
|                                                                          | 26402 - Instituto Federal de Alagoas                                           |                                     | 50.000                 |
|                                                                          | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                          |                                     | 108.000                |
|                                                                          | 26404 - Instituto Federal Baiano                                               |                                     | 317.771                |
|                                                                          | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                             |                                     | 43.200                 |
|                                                                          | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                    |                                     | 100.000                |
|                                                                          | 26407 - Instituto Federal Goiano                                               |                                     | 400.000                |
|                                                                          | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                          |                                     | 122.760                |
|                                                                          | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                      |                                     | 216.000                |
|                                                                          | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                             |                                     | 259.200                |
|                                                                          | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                           |                                     | 214.744                |
|                                                                          | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                               |                                     | 292.429                |
|                                                                          | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                 |                                     | 67.200                 |
|                                                                          | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                       |                                     | 125.000                |
|                                                                          | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                           |                                     | 128.400                |
|                                                                          | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                        |                                     | 109.460                |
|                                                                          | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                 |                                     | 267.900                |
|                                                                          | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                          |                                     | 108.000                |
|                                                                          | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                          |                                     | 216.000                |
|                                                                          | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                          |                                     | 216.000                |
|                                                                          | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                           |                                     | 15.000                 |
|                                                                          | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                         |                                     | 108.000                |
|                                                                          | 26425 - Instituto Federal do Acre                                              |                                     | 21.600                 |
|                                                                          | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                             |                                     | 5.000                  |
|                                                                          | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                             |                                     | 150.000                |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                        |                                     | <b>8.349.067</b>       |
|                                                                          | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                                         | 10.800                              |                        |
|                                                                          | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                                       | 10.000                              |                        |
|                                                                          | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                                      | 155.724                             |                        |
|                                                                          | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                              | 64.800                              |                        |
|                                                                          | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                                     | 60.000                              |                        |
|                                                                          | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                              | 21.600                              |                        |
|                                                                          | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                              | 129.600                             |                        |
|                                                                          | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                                   | 367.200                             |                        |
|                                                                          | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                            | 43.200                              |                        |
|                                                                          | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                           | 21.600                              |                        |
|                                                                          | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                                    | 103.019                             |                        |
|                                                                          | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                             | 21.600                              |                        |
| 4572                                                                     | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação |                                     | <b>58.524.313</b>      |
|                                                                          | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                                    | 1.000.000                           |                        |
|                                                                          | 26104 - Instituto Nacional de Educação de Surdos                                         | 200.000                             |                        |
|                                                                          | 26105 - Instituto Benjamin Constant                                                      | 158.370                             |                        |
|                                                                          | 26201 - Colégio Pedro II                                                                 | 232.500                             |                        |
|                                                                          | 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco                           | 430.000                             |                        |
|                                                                          | 26231 - Universidade Federal de Alagoas                                                  | 517.393                             |                        |
|                                                                          | 26232 - Universidade Federal da Bahia                                                    | 566.213                             |                        |
|                                                                          | 26233 - Universidade Federal do Ceará                                                    | 1.047.773                           |                        |
|                                                                          | 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo                                           | 475.000                             |                        |
|                                                                          | 26235 - Universidade Federal de Goiás                                                    | 50.000                              |                        |
|                                                                          | 26236 - Universidade Federal Fluminense                                                  | 436.063                             |                        |
|                                                                          | 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora                                             | 1.410.000                           |                        |
|                                                                          | 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais                                             | 500.000                             |                        |
|                                                                          | 26239 - Universidade Federal do Pará                                                     | 1.000.000                           |                        |
|                                                                          | 26240 - Universidade Federal da Paraíba                                                  | 347.601                             |                        |
|                                                                          | 26241 - Universidade Federal do Paraná                                                   | 550.000                             |                        |
|                                                                          | 26242 - Universidade Federal de Pernambuco                                               | 400.000                             |                        |
|                                                                          | 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte                                      | 1.045.453                           |                        |
|                                                                          | 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul                                        | 500.000                             |                        |
|                                                                          | 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro                                           | 1.880.000                           |                        |
|                                                                          | 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina                                           | 500.000                             |                        |
|                                                                          | 26247 - Universidade Federal de Santa Maria                                              | 215.995                             |                        |
|                                                                          | 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco                                         | 352.000                             |                        |
|                                                                          | 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro                                     | 877.276                             |                        |
|                                                                          | 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima                                         | 100.000                             |                        |
|                                                                          | 26251 - Fundação Universidade Federal do Tocantins                                       | 100.000                             |                        |
|                                                                          | 26252 - Universidade Federal de Campina Grande                                           | 73.784                              |                        |
|                                                                          | 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia                                           | 315.000                             |                        |
|                                                                          | 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro                                        | 312.700                             |                        |
|                                                                          | 26255 - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri                         | 120.000                             |                        |
|                                                                          | 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca                   | 320.000                             |                        |
|                                                                          | 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais                           | 700.000                             |                        |
|                                                                          | 26260 - Universidade Federal de Alfenas                                                  | 238.752                             |                        |
|                                                                          | 26261 - Universidade Federal de Itajubá                                                  | 50.000                              |                        |
|                                                                          | 26262 - Universidade Federal de São Paulo                                                | 166.565                             |                        |
|                                                                          | 26263 - Universidade Federal de Lavras                                                   | 208.031                             |                        |
|                                                                          | 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido                                         | 166.277                             |                        |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 4572                                                                     | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação |                                     | <b>58.524.313</b>      |
|                                                                          | 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa                                           |                                     | 197.313                |
|                                                                          | 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana                              |                                     | 210.000                |
|                                                                          | 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia                                        |                                     | 250.000                |
|                                                                          | 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro                                          |                                     | 848.198                |
|                                                                          | 26270 - Fundação Universidade do Amazonas                                                |                                     | 230.000                |
|                                                                          | 26271 - Fundação Universidade de Brasília                                                |                                     | 1.128.000              |
|                                                                          | 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão                                        |                                     | 50.000                 |
|                                                                          | 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande                                      |                                     | 140.000                |
|                                                                          | 26274 - Universidade Federal de Uberlândia                                               |                                     | 400.000                |
|                                                                          | 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre                                            |                                     | 185.000                |
|                                                                          | 26276 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso                                     |                                     | 120.000                |
|                                                                          | 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto                                      |                                     | 708.000                |
|                                                                          | 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas                                         |                                     | 315.000                |
|                                                                          | 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí                                           |                                     | 200.000                |
|                                                                          | 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos                                      |                                     | 250.000                |
|                                                                          | 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe                                         |                                     | 239.443                |
|                                                                          | 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa                                          |                                     | 115.000                |
|                                                                          | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                              |                                     | 115.000                |
|                                                                          | 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre               |                                     | 35.000                 |
|                                                                          | 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei                                |                                     | 50.000                 |
|                                                                          | 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá                                           |                                     | 100.000                |
|                                                                          | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira           |                                     | 768.584                |
|                                                                          | 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior             |                                     | 964.149                |
|                                                                          | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                          |                                     | 250.000                |
|                                                                          | 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre                                             |                                     | 500.000                |
|                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                                    |                                     | 830.180                |
|                                                                          | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                                 |                                     | 100.000                |
|                                                                          | 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia                                       |                                     | 300.000                |
|                                                                          | 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC                                             |                                     | 200.000                |
|                                                                          | 26403 - Instituto Federal do Amazonas                                                    |                                     | 800.000                |
|                                                                          | 26404 - Instituto Federal Baiano                                                         |                                     | 596.583                |
|                                                                          | 26405 - Instituto Federal do Ceará                                                       |                                     | 1.465.370              |
|                                                                          | 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo                                              |                                     | 500.000                |
|                                                                          | 26407 - Instituto Federal Goiano                                                         |                                     | 1.289.082              |
|                                                                          | 26408 - Instituto Federal do Maranhão                                                    |                                     | 2.550.152              |
|                                                                          | 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais                                                |                                     | 481.544                |
|                                                                          | 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais                                       |                                     | 1.209.723              |
|                                                                          | 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais                                     |                                     | 435.000                |
|                                                                          | 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais                                         |                                     | 95.116                 |
|                                                                          | 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro                                           |                                     | 774.475                |
|                                                                          | 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso                                                 |                                     | 652.000                |
|                                                                          | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                          |                                     | 313.069                |
|                                                                          | 26416 - Instituto Federal do Pará                                                        |                                     | 589.592                |
|                                                                          | 26417 - Instituto Federal da Paraíba                                                     |                                     | 791.936                |
|                                                                          | 26418 - Instituto Federal de Pernambuco                                                  |                                     | 793.046                |
|                                                                          | 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul                                           |                                     | 558.112                |
|                                                                          | 26420 - Instituto Federal Farroupilha                                                    |                                     | 240.000                |
|                                                                          | 26421 - Instituto Federal de Rondônia                                                    |                                     | 1.222.085              |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                          |                                                                                          |                                                                                |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA:                                            | <b>332.449.300.125</b> |
| 4572                                                                     | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação |                                                                                | <b>58.524.313</b>      |
|                                                                          |                                                                                          | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                          | 454.152                |
|                                                                          |                                                                                          | 26423 - Instituto Federal de Sergipe                                           | 295.350                |
|                                                                          |                                                                                          | 26424 - Instituto Federal do Tocantins                                         | 400.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26425 - Instituto Federal do Acre                                              | 200.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26426 - Instituto Federal do Amapá                                             | 399.048                |
|                                                                          |                                                                                          | 26427 - Instituto Federal da Bahia                                             | 800.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26428 - Instituto Federal de Brasília                                          | 298.976                |
|                                                                          |                                                                                          | 26429 - Instituto Federal de Goiás                                             | 595.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26430 - Instituto Federal do Sertão Pernambucano                               | 438.689                |
|                                                                          |                                                                                          | 26431 - Instituto Federal do Piauí                                             | 500.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26432 - Instituto Federal do Paraná                                            | 353.100                |
|                                                                          |                                                                                          | 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro                                    | 200.719                |
|                                                                          |                                                                                          | 26434 - Instituto Federal Fluminense                                           | 370.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte                               | 1.316.000              |
|                                                                          |                                                                                          | 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense                                    | 500.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26437 - Instituto Federal de Roraima                                           | 480.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                    | 448.757                |
|                                                                          |                                                                                          | 26439 - Instituto Federal de São Paulo                                         | 863.091                |
|                                                                          |                                                                                          | 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul                                  | 150.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará                                  | 271.188                |
|                                                                          |                                                                                          | 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  | 61.753                 |
|                                                                          |                                                                                          | 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares                            | 5.023.790              |
|                                                                          |                                                                                          | 26447 - Universidade Federal do Oeste da Bahia                                 | 51.450                 |
|                                                                          |                                                                                          | 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará                          | 100.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26449 - Universidade Federal do Cariri                                         | 293.176                |
|                                                                          |                                                                                          | 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia                                   | 350.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26452 - Universidade Federal de Catalão                                        | 40.000                 |
|                                                                          |                                                                                          | 26453 - Universidade Federal de Jataí                                          | 18.876                 |
|                                                                          |                                                                                          | 26454 - Universidade Federal de Rondonópolis                                   | 52.700                 |
|                                                                          |                                                                                          | 26455 - Universidade Federal do Delta do Parnaíba                              | 300.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26456 - Universidade Federal do Agreste de Pernambuco                          | 100.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins                             | 80.000                 |
| 4641                                                                     | Publicidade de Utilidade Pública                                                         |                                                                                | <b>21.145.010</b>      |
|                                                                          |                                                                                          | 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta                          | 14.000.000             |
|                                                                          |                                                                                          | 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul                    | 10.000                 |
|                                                                          |                                                                                          | 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira | 3.500.000              |
|                                                                          |                                                                                          | 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação                          | 2.700.000              |
|                                                                          |                                                                                          | 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados                       | 140.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26407 - Instituto Federal Goiano                                               | 200.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul                                | 185.010                |
|                                                                          |                                                                                          | 26422 - Instituto Federal Catarinense                                          | 160.000                |
|                                                                          |                                                                                          | 26438 - Instituto Federal de Santa Catarina                                    | 250.000                |
| 6294                                                                     | Promoção de Cursos para o Desenvolvimento Local Sustentável                              |                                                                                | <b>691.021</b>         |
|                                                                          |                                                                                          | 26292 - Fundação Joaquim Nabuco                                                | 691.021                |
| Órgão:                                                                   |                                                                                          | Valor PLOA:                                                                    |                        |
| 30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública                          |                                                                                          | 13.574.462.171                                                                 |                        |
| Ação                                                                     | Título                                                                                   | Unidade Orçamentária                                                           | Valor                  |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                  |                                                                                | <b>4.497.647.232</b>   |
|                                                                          |                                                                                          | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta       | 124.436.975            |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                     | <b>4.497.647.232</b>   |
|                                                                          | 30103 - Arquivo Nacional                                                                                                       |                                     | 18.229.926             |
|                                                                          | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                                                                             |                                     | 1.781.585.000          |
|                                                                          | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                                                                        |                                     | 2.380.799.694          |
|                                                                          | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                                                                     |                                     | 191.843.756            |
|                                                                          | 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade                                                                     |                                     | 751.881                |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                     | <b>1.415.771.084</b>   |
|                                                                          | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta                                                       |                                     | 45.032.858             |
|                                                                          | 30103 - Arquivo Nacional                                                                                                       |                                     | 7.147.140              |
|                                                                          | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                                                                             |                                     | 499.426.304            |
|                                                                          | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                                                                        |                                     | 831.686.635            |
|                                                                          | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                                                                     |                                     | 31.866.705             |
|                                                                          | 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade                                                                     |                                     | 611.442                |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                     | <b>1.345.008.326</b>   |
|                                                                          | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta                                                       |                                     | 240.693.755            |
|                                                                          | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                                                                             |                                     | 341.203.226            |
|                                                                          | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                                                                        |                                     | 597.771.641            |
|                                                                          | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                                                                     |                                     | 94.089.704             |
|                                                                          | 30907 - Fundo Penitenciário Nacional                                                                                           |                                     | 71.250.000             |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                     | <b>98.653.036</b>      |
|                                                                          | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta                                                       |                                     | 5.830.843              |
|                                                                          | 30103 - Arquivo Nacional                                                                                                       |                                     | 855.315                |
|                                                                          | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                                                                             |                                     | 43.325.856             |
|                                                                          | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                                                                        |                                     | 44.317.663             |
|                                                                          | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                                                                     |                                     | 4.170.607              |
|                                                                          | 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade                                                                     |                                     | 152.752                |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                     | <b>5.944.890.934</b>   |
|                                                                          | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta                                                       |                                     | 294.705.292            |
|                                                                          | 30103 - Arquivo Nacional                                                                                                       |                                     | 56.124.217             |
|                                                                          | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                                                                             |                                     | 2.107.071.558          |
|                                                                          | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                                                                        |                                     | 3.297.821.818          |
|                                                                          | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                                                                     |                                     | 176.421.960            |
|                                                                          | 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade                                                                     |                                     | 12.746.089             |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                     | <b>247.264.705</b>     |
|                                                                          | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta                                                       |                                     | 22.937.514             |
|                                                                          | 30103 - Arquivo Nacional                                                                                                       |                                     | 3.249.521              |
|                                                                          | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                                                                             |                                     | 98.692.673             |
|                                                                          | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                                                                        |                                     | 109.163.668            |
|                                                                          | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                                                                     |                                     | 12.641.646             |
|                                                                          | 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade                                                                     |                                     | 579.683                |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                     | <b>15.726.854</b>      |
|                                                                          | 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta                                                       |                                     | 1.000.000              |
|                                                                          | 30103 - Arquivo Nacional                                                                                                       |                                     | 67.594                 |
|                                                                          | 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal                                                                             |                                     | 1.555.440              |
|                                                                          | 30108 - Departamento de Polícia Federal                                                                                        |                                     | 11.919.388             |
|                                                                          | 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI                                                                                     |                                     | 430.000                |
|                                                                          | 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade                                                                     |                                     | 454.432                |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                          |                                                                                                                                |                                                                                  |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                              | <b>332.449.300.125</b> |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                  | <b>15.726.854</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 30907 - <i>Fundo Penitenciário Nacional</i>                                      | 300.000                |
| 4641                                                                     | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                  | <b>9.500.000</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 30101 - <i>Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta</i>  | 9.400.000              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 30107 - <i>Departamento de Polícia Rodoviária Federal</i>                        | 100.000                |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                      |                        |
| 32000 <i>Ministério de Minas e Energia</i>                               |                                                                                                                                | 2.319.466.331                                                                    |                        |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                             | Valor                  |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                  | <b>192.686.715</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i>              | 95.489.823             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32265 - <i>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP</i> | 18.200.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32266 - <i>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</i>                      | 5.525.000              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32396 - <i>Agência Nacional de Mineração - ANM</i>                               | 73.471.892             |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                  | <b>94.487.848</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i>              | 2.706.873              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32265 - <i>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP</i> | 32.636.903             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32266 - <i>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</i>                      | 22.744.072             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32396 - <i>Agência Nacional de Mineração - ANM</i>                               | 36.400.000             |
| 125F                                                                     | Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina                                                  |                                                                                  | <b>18.800.000</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32202 - <i>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</i>                 | 18.800.000             |
| 13E4                                                                     | Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II                                                      |                                                                                  | <b>21.100.000</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i>              | 21.100.000             |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                  | <b>330.484.171</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i>              | 42.762.500             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32202 - <i>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</i>                 | 35.000.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32265 - <i>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP</i> | 94.139.835             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32266 - <i>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</i>                      | 53.849.015             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32314 - <i>Empresa de Pesquisa Energética - EPE</i>                              | 21.799.224             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32396 - <i>Agência Nacional de Mineração - ANM</i>                               | 49.100.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32397 - <i>Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</i>                         | 33.833.597             |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                  | <b>81.554.201</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i>              | 2.741.688              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32202 - <i>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</i>                 | 26.589.107             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32265 - <i>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP</i> | 2.161.512              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32266 - <i>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</i>                      | 1.419.865              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32314 - <i>Empresa de Pesquisa Energética - EPE</i>                              | 1.722.364              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32396 - <i>Agência Nacional de Mineração - ANM</i>                               | 3.275.749              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32397 - <i>Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB</i>                         | 20.899.194             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32398 - <i>Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP</i>                      | 22.744.722             |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                  | <b>1.486.579.694</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - <i>Ministério de Minas e Energia - Administração Direta</i>              | 81.941.793             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32202 - <i>Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM</i>                 | 340.226.868            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32265 - <i>Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP</i> | 192.685.787            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32266 - <i>Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL</i>                      | 158.465.113            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32314 - <i>Empresa de Pesquisa Energética - EPE</i>                              | 84.622.919             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: <b>332.449.300.125</b>                |                      |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 20TP                                                                     | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                           | <b>1.486.579.694</b> |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM                               | 179.396.623          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB                         | 241.901.079          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP                      | 207.339.512          |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                           | <b>85.331.286</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta              | 6.550.211            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM                 | 19.811.417           |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 5.137.504            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 4.168.399            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE                              | 4.030.720            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM                               | 10.581.231           |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB                         | 17.659.237           |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32398 - Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP                      | 17.392.567           |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                           | <b>2.402.000</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta              | 1.000.000            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 250.000              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 500.000              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE                              | 72.000               |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM                               | 580.000              |
| 4572                                                                     | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                           | <b>5.608.188</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta              | 500.000              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM                 | 1.450.000            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 2.570.442            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE                              | 1.087.746            |
| 4641                                                                     | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                           | <b>432.228</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta              | 232.228              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP | 100.000              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL                      | 100.000              |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                               |                      |
| 35000                                                                    | Ministério das Relações Exteriores                                                                                             |                                                                           | 3.338.613.326        |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                      | Valor                |
| 00PK                                                                     | Indenizações a Servidores Cíveis e Militares em Serviço no Exterior                                                            |                                                                           | <b>103.619.678</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta         | 103.619.678          |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                           | <b>401.752.273</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta         | 400.422.932          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão                                      | 1.329.341            |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                           | <b>169.174.343</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta         | 168.295.179          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão                                      | 879.164              |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                           | <b>397.697.391</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta         | 397.697.391          |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                           | <b>190.170.687</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta         | 190.081.507          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão                                      | 89.180               |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: |                                                           | 332.449.300.125 |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|
| 20TP                                                              | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                     |                                                           | 1.195.554.069   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 35101 -                             | Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 1.189.316.206   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 35201 -                             | Fundação Alexandre de Gusmão                              | 6.237.863       |
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                     |                                                           | 502.507.409     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 35101 -                             | Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 502.114.545     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 35201 -                             | Fundação Alexandre de Gusmão                              | 392.864         |
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                     |                                                           | 378.137.476     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 35101 -                             | Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta | 378.137.476     |
| Órgão:                                                            |                                                                                                                                |                                     |                                                           | Valor PLOA:     |
| 36000 Ministério da Saúde                                         |                                                                                                                                |                                     |                                                           | 20.486.205.695  |
| Ação                                                              | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                |                                                           | Valor           |
| 0181                                                              | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                     |                                                           | 10.499.062.600  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36201 -                             | Fundação Oswaldo Cruz                                     | 360.518.639     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36211 -                             | Fundação Nacional de Saúde                                | 1.519.096.163   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36212 -                             | Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA         | 174.315.466     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36213 -                             | Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS               | 7.800.000       |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                   | 8.437.332.332   |
| 09HB                                                              | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                     |                                                           | 1.136.334.953   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36201 -                             | Fundação Oswaldo Cruz                                     | 207.778.194     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36211 -                             | Fundação Nacional de Saúde                                | 36.400.000      |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36212 -                             | Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA         | 68.428.633      |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36213 -                             | Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS               | 32.270.628      |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                   | 791.457.498     |
| 15WP                                                              | Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios)                         |                                     |                                                           | 29.798.000      |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                   | 29.798.000      |
| 2000                                                              | Administração da Unidade                                                                                                       |                                     |                                                           | 734.089.971     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36201 -                             | Fundação Oswaldo Cruz                                     | 122.454.650     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36211 -                             | Fundação Nacional de Saúde                                | 115.808.086     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36212 -                             | Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA         | 134.914.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36213 -                             | Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS               | 46.299.834      |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                   | 314.613.401     |
| 2004                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                     |                                                           | 255.325.011     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36201 -                             | Fundação Oswaldo Cruz                                     | 13.904.534      |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36211 -                             | Fundação Nacional de Saúde                                | 28.800.000      |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36212 -                             | Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA         | 5.046.097       |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36213 -                             | Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS               | 1.174.380       |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                   | 206.400.000     |
| 20TP                                                              | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                     |                                                           | 7.060.799.552   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36201 -                             | Fundação Oswaldo Cruz                                     | 920.023.994     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36210 -                             | Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO      | 1.116.104.079   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36211 -                             | Fundação Nacional de Saúde                                | 199.908.812     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36212 -                             | Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA         | 365.595.465     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36213 -                             | Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS               | 151.419.951     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36901 -                             | Fundo Nacional de Saúde                                   | 4.307.747.251   |
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                     |                                                           | 509.605.608     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 36201 -                             | Fundação Oswaldo Cruz                                     | 31.923.014      |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA: 332.449.300.125          |               |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                              | 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO | 74.614.833    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36211 - Fundação Nacional de Saúde                           | 19.196.756    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA    | 10.967.827    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS          | 4.612.692     |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 368.290.486   |
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                   |                                                              | 3.110.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36211 - Fundação Nacional de Saúde                           | 300.000       |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA    | 600.000       |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS          | 330.000       |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 1.880.000     |
| 4572                                                              | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                                            |                                                              | 15.880.000    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36211 - Fundação Nacional de Saúde                           | 1.880.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36212 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA    | 3.000.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS          | 1.600.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 9.400.000     |
| 4641                                                              | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                                                    |                                                              | 242.200.000   |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36211 - Fundação Nacional de Saúde                           | 1.000.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS          | 3.200.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 36901 - Fundo Nacional de Saúde                              | 238.000.000   |
| Órgão:                                                            |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                  |               |
| 37000 Controladoria-Geral da União                                |                                                                                                                                                                                     | 1.037.501.921                                                |               |
| Ação                                                              | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                         | Valor         |
| 0181                                                              | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                                             |                                                              | 244.646.259   |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta  | 244.646.259   |
| 09HB                                                              | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                      |                                                              | 125.192.119   |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta  | 125.192.119   |
| 2004                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                    |                                                              | 5.364.849     |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta  | 5.364.849     |
| 20TP                                                              | Ativos Civis da União                                                                                                                                                               |                                                              | 649.621.682   |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta  | 649.621.682   |
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                              |                                                              | 12.077.012    |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta  | 12.077.012    |
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                   |                                                              | 600.000       |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta  | 600.000       |
| Órgão:                                                            |                                                                                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                  |               |
| 39000 Ministério da Infraestrutura                                |                                                                                                                                                                                     | 6.033.786.588                                                |               |
| Ação                                                              | Título                                                                                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                         | Valor         |
| 0095                                                              | Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação                                                                                                                                  |                                                              | 5.000.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM                      | 5.000.000     |
| 00PN                                                              | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados |                                                              | 200.000       |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                     | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta  | 200.000       |
| 0181                                                              | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                                             |                                                              | 3.075.996.638 |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                                              | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      |                                                                        | <b>3.075.996.638</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 2.795.202.436          |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 23.093.226             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 8.832.044              |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 222.868.932            |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                       | 26.000.000             |
| 09FC                                                                     | Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 2004                                                                                            |                                                                        | <b>30.000</b>          |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM                                | 30.000                 |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |                                                                        | <b>211.533.842</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 9.054.162              |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 37.350.872             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 14.184.833             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 93.024.464             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                       | 57.919.511             |
| 09JF                                                                     | Subvenção Econômica sobre o Prêmio Seguro-Garantia ou sobre os Custos de Carta de Fiança aos Mutuários do Fundo da Marinha Mercante (Lei nº 10.893, de 2004) |                                                                        | <b>30.000</b>          |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM                                | 30.000                 |
| 15P7                                                                     | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                       |                                                                        | <b>16.483.414</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 5.991.257              |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 1.023.807              |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 9.468.350              |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                                                     |                                                                        | <b>628.736.595</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 117.063.347            |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 19.041.934             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 93.093.571             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 33.635.008             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 269.973.655            |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL                 | 15.039.284             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                       | 72.960.841             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM                                | 3.828.955              |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC                         | 100.000                |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET    | 4.000.000              |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |                                                                        | <b>43.861.585</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 24.829.532             |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 6.703.574              |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 2.707.481              |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 866.174                |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 5.585.333              |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL                 | 376.457                |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                       | 2.793.034              |
| 2088                                                                     | Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário                                                                |                                                                        | <b>962.000</b>         |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 962.000                |
| 2090                                                                     | Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário                                                                         |                                                                        | <b>6.250.000</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                                              | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 6.250.000              |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                             | Valor do Programa Constante da LOA:                                    | 332.449.300.125 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 20TP                                                              | Ativos Cíveis da União                                                                                      |                                                                        | 1.320.724.778   |
|                                                                   |                                                                                                             | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 160.730.290     |
|                                                                   |                                                                                                             | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 108.434.759     |
|                                                                   |                                                                                                             | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 198.799.810     |
|                                                                   |                                                                                                             | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 87.861.120      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 431.089.906     |
|                                                                   |                                                                                                             | 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL                 | 31.825.642      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                       | 301.983.251     |
| 20UC                                                              | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes                                           |                                                                        | 293.971.652     |
|                                                                   |                                                                                                             | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 68.840.699      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 8.245.945       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 4.530.000       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 2.000.000       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 172.517.018     |
|                                                                   |                                                                                                             | 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL                 | 30.837.990      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC                         | 7.000.000       |
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                     |                                                                        | 65.744.537      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 20.483.542      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 7.745.506       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 7.237.518       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 2.431.356       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 16.325.749      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL                 | 1.301.743       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                       | 10.219.123      |
| 212H                                                              | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)             |                                                                        | 1.000.000       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET    | 1.000.000       |
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                           |                                                                        | 2.514.090       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 353.050         |
|                                                                   |                                                                                                             | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 1.007.040       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39251 - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ            | 200.000         |
|                                                                   |                                                                                                             | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 354.000         |
|                                                                   |                                                                                                             | 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC                       | 600.000         |
| 218S                                                              | Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura |                                                                        | 128.109.473     |
|                                                                   |                                                                                                             | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 5.251.473       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 122.858.000     |
| 218T                                                              | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                         |                                                                        | 208.057.988     |
|                                                                   |                                                                                                             | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 22.312.502      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.               | 19.654.905      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT              | 86.411.936      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 79.678.645      |
| 4641                                                              | Publicidade de Utilidade Pública                                                                            |                                                                        | 15.179.996      |
|                                                                   |                                                                                                             | 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta            | 1.787.996       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT | 2.632.000       |
|                                                                   |                                                                                                             | 39905 - Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET    | 10.760.000      |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                          |                                                                                                                                |                                                                              |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                          | <b>332.449.300.125</b> |
| 869V                                                                     | Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários                                                                                    |                                                                              | <b>9.400.000</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT       | 9.400.000              |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                  |                        |
| 40000 Ministério do Trabalho e Previdência                               |                                                                                                                                | 13.879.366.084                                                               |                        |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                         | Valor                  |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                              | <b>5.676.731.066</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 315.361.000            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 5.314.400.000          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 44.591.339             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar                | 2.378.727              |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                              | <b>992.033.417</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 397.100.000            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 584.893.738            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 7.835.841              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar                | 2.203.838              |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                              | <b>1.571.823.107</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 102.726.195            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 1.446.380.000          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 12.584.424             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar                | 10.132.488             |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                              | <b>150.075.505</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 36.761.512             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 112.567.852            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 508.910                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar                | 237.231                |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                              | <b>4.952.391.443</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 1.993.247.191          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 2.903.944.846          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 34.707.700             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar                | 20.491.706             |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                              | <b>239.065.230</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 60.990.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 175.983.345            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 1.441.872              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar                | 650.013                |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                              | <b>965.469</b>         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 369.000                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40201 - Instituto Nacional do Seguro Social                                  | 300.000                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho | 100.000                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40206 - Superintendência Nacional de Previdência Complementar                | 196.469                |
| 21AX                                                                     | Gestão das Políticas de Previdência e Trabalho                                                                                 |                                                                              | <b>50.981.095</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 50.981.095             |
| 21BW                                                                     | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União                                             |                                                                              | <b>68.625.444</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta          | 68.625.444             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                          |                                                                                                                                |                                                                                        |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                                    | <b>332.449.300.125</b> |
| 21BX                                                                     | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União                                                              |                                                                                        | <b>74.358.048</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40101 - <i>Ministério do Trabalho e Previdência - Administração Direta</i>             | 74.358.048             |
| 4815                                                                     | Funcionamento das Unidades Descentralizadas                                                                                    |                                                                                        | <b>102.316.260</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 40901 - <i>Fundo de Amparo ao Trabalhador</i>                                          | 102.316.260            |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                            |                        |
| 41000 <i>Ministério das Comunicações</i>                                 |                                                                                                                                | 1.846.603.588                                                                          |                        |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                   | Valor                  |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                        | <b>50.050.000</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41101 - <i>Ministério das Comunicações - Administração Direta</i>                      | 26.000.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41231 - <i>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</i>                           | 24.050.000             |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                        | <b>61.958.104</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41101 - <i>Ministério das Comunicações - Administração Direta</i>                      | 7.800.000              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41231 - <i>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</i>                           | 54.158.104             |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                        | <b>276.086.785</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41101 - <i>Ministério das Comunicações - Administração Direta</i>                      | 88.349.498             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41231 - <i>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</i>                           | 118.614.308            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41260 - <i>Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS</i>                            | 69.092.979             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41903 - <i>Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL</i> | 30.000                 |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                        | <b>34.134.448</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41101 - <i>Ministério das Comunicações - Administração Direta</i>                      | 4.183.603              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41231 - <i>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</i>                           | 3.820.502              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41260 - <i>Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS</i>                            | 4.356.862              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41261 - <i>Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC</i>                                | 21.773.481             |
| 2017                                                                     | Comunicação Institucional                                                                                                      |                                                                                        | <b>495.087.394</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41101 - <i>Ministério das Comunicações - Administração Direta</i>                      | 495.087.394            |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                        | <b>814.792.010</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41101 - <i>Ministério das Comunicações - Administração Direta</i>                      | 84.500.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41231 - <i>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</i>                           | 311.770.206            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41260 - <i>Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS</i>                            | 89.917.458             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41261 - <i>Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC</i>                                | 328.604.346            |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                        | <b>53.844.344</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41101 - <i>Ministério das Comunicações - Administração Direta</i>                      | 8.530.987              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41231 - <i>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</i>                           | 9.048.372              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41260 - <i>Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS</i>                            | 6.282.427              |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41261 - <i>Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC</i>                                | 29.982.558             |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                        | <b>1.499.600</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41101 - <i>Ministério das Comunicações - Administração Direta</i>                      | 500.000                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41231 - <i>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</i>                           | 770.000                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41260 - <i>Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS</i>                            | 100.000                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41261 - <i>Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC</i>                                | 129.600                |
| 4641                                                                     | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                        | <b>59.150.903</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 41101 - <i>Ministério das Comunicações - Administração Direta</i>                      | 59.150.903             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                          |                                                                                                                                |                                                                                                 |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: <b>332.449.300.125</b>                                      |                    |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                                     |                    |
| 44000 <i>Ministério do Meio Ambiente</i>                                 |                                                                                                                                | 1.995.336.753                                                                                   |                    |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                            | Valor              |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                 | <b>738.952.617</b> |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44101 - <i>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</i>                               | 16.343.314         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44201 - <i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</i> | 602.256.694        |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44206 - <i>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</i>                  | 18.200.000         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44207 - <i>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</i>                          | 102.152.609        |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                 | <b>164.398.520</b> |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44101 - <i>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</i>                               | 15.153.112         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44201 - <i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</i> | 88.030.163         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44206 - <i>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</i>                  | 6.291.363          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44207 - <i>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</i>                          | 54.923.882         |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                 | <b>286.969.121</b> |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44101 - <i>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</i>                               | 48.259.597         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44201 - <i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</i> | 162.350.000        |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44206 - <i>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</i>                  | 19.621.503         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44207 - <i>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</i>                          | 56.698.021         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44901 - <i>Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA</i>                                           | 20.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44902 - <i>Fundo Nacional sobre Mudança do Clima</i>                                            | 20.000             |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                 | <b>19.085.269</b>  |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44101 - <i>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</i>                               | 1.195.376          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44201 - <i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</i> | 10.577.507         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44206 - <i>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</i>                  | 421.042            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44207 - <i>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</i>                          | 6.891.344          |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                 | <b>750.635.871</b> |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44101 - <i>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</i>                               | 91.042.584         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44201 - <i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</i> | 395.278.897        |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44206 - <i>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</i>                  | 23.902.699         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44207 - <i>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</i>                          | 240.411.691        |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                 | <b>33.329.951</b>  |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44101 - <i>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</i>                               | 3.793.103          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44201 - <i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</i> | 18.182.570         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44206 - <i>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</i>                  | 1.148.199          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44207 - <i>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</i>                          | 10.206.079         |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                 | <b>1.965.404</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44101 - <i>Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta</i>                               | 1.205.404          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44201 - <i>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA</i> | 500.000            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44206 - <i>Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ</i>                  | 20.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 44207 - <i>Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade</i>                          | 240.000            |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                          |                                                                                                                                |                                                                         |                       |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: <b>332.449.300.125</b>              |                       |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                             |                       |
| 52000 Ministério da Defesa                                               |                                                                                                                                | 98.597.839.588                                                          |                       |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                    | Valor                 |
| 00M5                                                                     | Aquisição de terrenos e construção de unidades habitacionais destinadas à moradia do pessoal da Marinha                        |                                                                         | <b>25.000.000</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 25.000.000            |
| 0179                                                                     | Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                           |                                                                         | <b>24.076.040.961</b> |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                                          | 4.569.853.018         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52121 - Comando do Exército                                             | 13.786.179.376        |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52131 - Comando da Marinha                                              | 5.720.008.567         |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                         | <b>3.409.035.565</b>  |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta                     | 16.380.000            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                                          | 1.152.216.897         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52121 - Comando do Exército                                             | 1.179.256.000         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52131 - Comando da Marinha                                              | 1.015.910.233         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica               | 150.137               |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52222 - Fundação Osório                                                 | 6.500.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 2.222.298             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas           | 36.400.000            |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                         | <b>288.550.912</b>    |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta                     | 2.641.678             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                                          | 94.965.013            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52121 - Comando do Exército                                             | 90.162.787            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52131 - Comando da Marinha                                              | 74.315.657            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52222 - Fundação Osório                                                 | 2.026.934             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 47.541                |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas           | 24.391.302            |
| 15F1                                                                     | Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares                                                 |                                                                         | <b>12.000.000</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52921 - Fundo do Exército                                               | 12.000.000            |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                         | <b>1.264.128.943</b>  |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta                     | 99.057.116            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                                          | 270.584.656           |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52121 - Comando do Exército                                             | 402.118.056           |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52131 - Comando da Marinha                                              | 2.750.001             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica               | 2.200.000             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL                  | 21.924.680            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52222 - Fundação Osório                                                 | 4.145.423             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 4.474.661             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52901 - Fundo do Ministério da Defesa                                   | 2.651.492             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas           | 32.460.026            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52911 - Fundo Aeronáutico                                               | 63.662.412            |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52921 - Fundo do Exército                                               | 135.858.725           |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52931 - Fundo Naval                                                     | 222.241.695           |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                         | <b>3.297.907.380</b>  |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta                     | 1.487.256             |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52111 - Comando da Aeronáutica                                          | 177.072.086           |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52131 - Comando da Marinha                                              | 292.469.498           |
|                                                                          |                                                                                                                                | 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL                  | 1.190.211             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA:                                     | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                         | <b>3.297.907.380</b>   |
|                                                                          |                                                                                                  | 52222 - Fundação Osório                                                 | 74.203                 |
|                                                                          |                                                                                                  | 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 60.602                 |
|                                                                          |                                                                                                  | 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL               | 9.342.263              |
|                                                                          |                                                                                                  | 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas           | 12.617.128             |
|                                                                          |                                                                                                  | 52911 - Fundo Aeronáutico                                               | 356.495.079            |
|                                                                          |                                                                                                  | 52921 - Fundo do Exército                                               | 1.962.098.066          |
|                                                                          |                                                                                                  | 52931 - Fundo Naval                                                     | 485.000.988            |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                            |                                                                         | <b>1.990.448.022</b>   |
|                                                                          |                                                                                                  | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta                     | 147.200.465            |
|                                                                          |                                                                                                  | 52111 - Comando da Aeronáutica                                          | 483.128.502            |
|                                                                          |                                                                                                  | 52121 - Comando do Exército                                             | 452.264.645            |
|                                                                          |                                                                                                  | 52131 - Comando da Marinha                                              | 411.643.825            |
|                                                                          |                                                                                                  | 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica               | 1.226.485              |
|                                                                          |                                                                                                  | 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL                  | 97.959.653             |
|                                                                          |                                                                                                  | 52222 - Fundação Osório                                                 | 11.063.505             |
|                                                                          |                                                                                                  | 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 241.767                |
|                                                                          |                                                                                                  | 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL               | 279.446.911            |
|                                                                          |                                                                                                  | 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas           | 106.272.264            |
| 20XM                                                                     | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares                                          |                                                                         | <b>14.256.306</b>      |
|                                                                          |                                                                                                  | 52121 - Comando do Exército                                             | 14.256.306             |
| 20XS                                                                     | Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório                                              |                                                                         | <b>2.064.951</b>       |
|                                                                          |                                                                                                  | 52222 - Fundação Osório                                                 | 2.064.951              |
| 20XT                                                                     | Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas  |                                                                         | <b>39.151.940</b>      |
|                                                                          |                                                                                                  | 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas           | 39.151.940             |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                         | <b>3.403.599.477</b>   |
|                                                                          |                                                                                                  | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta                     | 9.237.648              |
|                                                                          |                                                                                                  | 52111 - Comando da Aeronáutica                                          | 623.516.778            |
|                                                                          |                                                                                                  | 52121 - Comando do Exército                                             | 1.743.966.297          |
|                                                                          |                                                                                                  | 52131 - Comando da Marinha                                              | 966.818.083            |
|                                                                          |                                                                                                  | 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica               | 87.541                 |
|                                                                          |                                                                                                  | 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL                  | 15.392.813             |
|                                                                          |                                                                                                  | 52222 - Fundação Osório                                                 | 548.625                |
|                                                                          |                                                                                                  | 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM | 38.027                 |
|                                                                          |                                                                                                  | 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL               | 25.419.340             |
|                                                                          |                                                                                                  | 52902 - Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas           | 18.574.325             |
| 212H                                                                     | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)  |                                                                         | <b>2.230.270</b>       |
|                                                                          |                                                                                                  | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta                     | 562.500                |
|                                                                          |                                                                                                  | 52131 - Comando da Marinha                                              | 1.667.770              |
| 214H                                                                     | Inativos Militares das Forças Armadas                                                            |                                                                         | <b>29.302.472.344</b>  |
|                                                                          |                                                                                                  | 52111 - Comando da Aeronáutica                                          | 7.319.172.830          |
|                                                                          |                                                                                                  | 52121 - Comando do Exército                                             | 13.692.414.877         |
|                                                                          |                                                                                                  | 52131 - Comando da Marinha                                              | 8.290.884.637          |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                |                                                                         | <b>145.902.497</b>     |
|                                                                          |                                                                                                  | 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta                     | 600.000                |
|                                                                          |                                                                                                  | 52121 - Comando do Exército                                             | 56.812.094             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: | 332.449.300.125 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                               |                                     | 145.902.497     |
|                                                                   |                                                                                                 | 52131 - Comando da Marinha          | 56.930.403      |
|                                                                   |                                                                                                 | 52911 - Fundo Aeronáutico           | 31.560.000      |
| 21D0                                                              | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares |                                     | 29.795.704      |
|                                                                   |                                                                                                 | 52111 - Comando da Aeronáutica      | 4.700.000       |
|                                                                   |                                                                                                 | 52921 - Fundo do Exército           | 12.000.000      |
|                                                                   |                                                                                                 | 52931 - Fundo Naval                 | 13.095.704      |
| 2522                                                              | Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos                                              |                                     | 511.266         |
|                                                                   |                                                                                                 | 52921 - Fundo do Exército           | 511.266         |
| 2865                                                              | Suprimento de Fardamento                                                                        |                                     | 317.428.989     |
|                                                                   |                                                                                                 | 52111 - Comando da Aeronáutica      | 33.495.000      |
|                                                                   |                                                                                                 | 52121 - Comando do Exército         | 215.018.030     |
|                                                                   |                                                                                                 | 52131 - Comando da Marinha          | 68.915.959      |
| 2867                                                              | Ativos Militares das Forças Armadas                                                             |                                     | 30.962.759.264  |
|                                                                   |                                                                                                 | 52111 - Comando da Aeronáutica      | 6.162.756.125   |
|                                                                   |                                                                                                 | 52121 - Comando do Exército         | 16.486.043.614  |
|                                                                   |                                                                                                 | 52131 - Comando da Marinha          | 8.313.959.525   |
| 2E74                                                              | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas                             |                                     | 13.112.501      |
|                                                                   |                                                                                                 | 52111 - Comando da Aeronáutica      | 5.970.614       |
|                                                                   |                                                                                                 | 52121 - Comando do Exército         | 5.813.983       |
|                                                                   |                                                                                                 | 52131 - Comando da Marinha          | 1.327.904       |
| 4641                                                              | Publicidade de Utilidade Pública                                                                |                                     | 1.442.296       |
|                                                                   |                                                                                                 | 52121 - Comando do Exército         | 1.442.296       |
| Órgão:                                                            |                                                                                                 | Valor PLOA:                         |                 |
| 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional                      |                                                                                                 | 2.864.698.534                       |                 |

| Ação | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                          | 591.514.040 |
|      |                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 7.601.503   |
|      |                                                                                                                                | 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia                                  | 9.079.044   |
|      |                                                                                                                                | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 6.601.946   |
|      |                                                                                                                                | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 562.959.462 |
|      |                                                                                                                                | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO                     | 72.085      |
|      |                                                                                                                                | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 5.200.000   |
| 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                          | 51.689.365  |
|      |                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 11.040.445  |
|      |                                                                                                                                | 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia                                  | 2.886.923   |
|      |                                                                                                                                | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 3.959.943   |
|      |                                                                                                                                | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 18.407.870  |
|      |                                                                                                                                | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO                     | 1.433.549   |
|      |                                                                                                                                | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 13.960.635  |
| 1M49 | Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação                                                            |                                                                                          | 2.827.341   |
|      |                                                                                                                                | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 2.827.341   |
| 2000 | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                          | 275.634.524 |
|      |                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 101.221.701 |
|      |                                                                                                                                | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 42.861.319  |
|      |                                                                                                                                | 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia                                  | 7.997.509   |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      | <b>332.449.300.125</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                         |                                                                                          | <b>275.634.524</b>     |
|                                                                          |                                                                                                  | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 10.741.799             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 44.121.228             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO                     | 13.098.144             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB                          | 11.655.000             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 15.047.690             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 28.890.134             |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                          | <b>59.147.829</b>      |
|                                                                          |                                                                                                  | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 1.731.809              |
|                                                                          |                                                                                                  | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 16.606.629             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia                                  | 2.426.993              |
|                                                                          |                                                                                                  | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 442.730                |
|                                                                          |                                                                                                  | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 5.354.433              |
|                                                                          |                                                                                                  | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO                     | 252.842                |
|                                                                          |                                                                                                  | 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB                          | 8.505.425              |
|                                                                          |                                                                                                  | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 23.064.881             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 762.087                |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                            |                                                                                          | <b>1.500.814.042</b>   |
|                                                                          |                                                                                                  | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 99.023.694             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 471.959.072            |
|                                                                          |                                                                                                  | 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia                                  | 22.043.806             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 27.342.665             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 93.299.140             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO                     | 9.358.190              |
|                                                                          |                                                                                                  | 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB                          | 147.547.569            |
|                                                                          |                                                                                                  | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 547.667.203            |
|                                                                          |                                                                                                  | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 82.572.703             |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                                          | <b>110.676.561</b>     |
|                                                                          |                                                                                                  | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 5.837.555              |
|                                                                          |                                                                                                  | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 22.736.712             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia                                  | 1.169.315              |
|                                                                          |                                                                                                  | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 1.322.756              |
|                                                                          |                                                                                                  | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 7.730.192              |
|                                                                          |                                                                                                  | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO                     | 614.952                |
|                                                                          |                                                                                                  | 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENURB                          | 13.010.497             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 56.111.284             |
|                                                                          |                                                                                                  | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 2.143.298              |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                |                                                                                          | <b>1.894.625</b>       |
|                                                                          |                                                                                                  | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 572.400                |
|                                                                          |                                                                                                  | 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia                                  | 600.000                |
|                                                                          |                                                                                                  | 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste                                  | 192.225                |
|                                                                          |                                                                                                  | 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS                           | 150.000                |
|                                                                          |                                                                                                  | 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO                     | 130.000                |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: 332.449.300.125                                      |             |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                          | 1.894.625   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 53210 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA                              | 250.000     |
| 2843                                                              | Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros                                                     |                                                                                          | 267.296.207 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB                         | 68.045.000  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 199.251.207 |
| 2869                                                              | Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias                                                                        |                                                                                          | 832.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF | 832.000     |
| 4641                                                              | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                          | 622.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                    | 72.000      |
|                                                                   |                                                                                                                                | 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB                         | 150.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 400.000     |
| 6438                                                              | Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos                                                             |                                                                                          | 1.750.000   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB                         | 150.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU                                     | 1.600.000   |
| Órgão:                                                            |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                              |             |
| 54000 Ministério do Turismo                                       |                                                                                                                                | 1.015.624.223                                                                            |             |
| Ação                                                              | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                     | Valor       |
| 0181                                                              | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                          | 253.594.991 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta                                     | 59.150.000  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa                                                     | 18.973.773  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN                                                | 32.503.094  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54204 - Fundação Cultural Palmares                                                       | 2.066.285   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54205 - Fundação Nacional de Artes                                                       | 29.250.000  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional                           | 87.571.666  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE                                              | 1.139.983   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                                                   | 22.940.190  |
| 09HB                                                              | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                          | 63.461.996  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta                                     | 11.089.637  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa                                                     | 3.481.543   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN                                                | 5.732.714   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54204 - Fundação Cultural Palmares                                                       | 347.048     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54205 - Fundação Nacional de Artes                                                       | 3.440.567   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional                           | 17.159.623  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE                                              | 14.765.335  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                                                   | 7.445.529   |
| 2000                                                              | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                          | 285.040.194 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta                                     | 104.997.723 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa                                                     | 5.682.041   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN                                                | 20.090.060  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54204 - Fundação Cultural Palmares                                                       | 7.580.000   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54205 - Fundação Nacional de Artes                                                       | 19.020.600  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional                           | 71.787.347  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE                                              | 36.475.523  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                                                   | 19.406.900  |
| 2004                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                          | 7.012.545   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta                                     | 1.580.937   |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA:                            | 332.449.300.125 |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| 2004                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                | 7.012.545       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa                           | 293.514         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN                      | 735.120         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54204 - Fundação Cultural Palmares                             | 140.341         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54205 - Fundação Nacional de Artes                             | 664.577         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 2.297.694       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE                    | 561.117         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                         | 739.245         |
| 20TP                                                              | Ativos Civis da União                                                                            |                                                                | 376.481.963     |
|                                                                   |                                                                                                  | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta           | 87.996.256      |
|                                                                   |                                                                                                  | 54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa                           | 16.736.889      |
|                                                                   |                                                                                                  | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN                      | 29.701.195      |
|                                                                   |                                                                                                  | 54204 - Fundação Cultural Palmares                             | 5.293.015       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54205 - Fundação Nacional de Artes                             | 19.673.572      |
|                                                                   |                                                                                                  | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 98.433.529      |
|                                                                   |                                                                                                  | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE                    | 78.569.903      |
|                                                                   |                                                                                                  | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                         | 40.077.604      |
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                | 25.653.723      |
|                                                                   |                                                                                                  | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta           | 6.003.975       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa                           | 827.657         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN                      | 2.524.290       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54204 - Fundação Cultural Palmares                             | 317.252         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54205 - Fundação Nacional de Artes                             | 1.751.572       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 8.432.744       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE                    | 2.323.826       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                         | 3.472.407       |
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                |                                                                | 2.076.811       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta           | 1.096.175       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54204 - Fundação Cultural Palmares                             | 149.444         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54205 - Fundação Nacional de Artes                             | 140.000         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 213.792         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE                    | 282.400         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                         | 195.000         |
| 4572                                                              | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação         |                                                                | 1.302.000       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa                           | 20.000          |
|                                                                   |                                                                                                  | 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN                      | 22.000          |
|                                                                   |                                                                                                  | 54204 - Fundação Cultural Palmares                             | 50.000          |
|                                                                   |                                                                                                  | 54205 - Fundação Nacional de Artes                             | 160.000         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional | 400.000         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE                    | 500.000         |
|                                                                   |                                                                                                  | 54208 - Instituto Brasileiro de Museus                         | 150.000         |
| 4641                                                              | Publicidade de Utilidade Pública                                                                 |                                                                | 1.000.000       |
|                                                                   |                                                                                                  | 54207 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE                    | 1.000.000       |
| Órgão:                                                            |                                                                                                  | Valor PLOA:                                                    |                 |
| 55000 Ministério da Cidadania                                     |                                                                                                  | 368.547.255                                                    |                 |
| Ação                                                              | Título                                                                                           | Unidade Orçamentária                                           | Valor           |
| 0181                                                              | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                          |                                                                | 6.760.000       |
|                                                                   |                                                                                                  | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta         | 6.760.000       |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: 332.449.300.125    |             |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|
| 09HB                                                              | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                        | 8.064.758   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 8.064.758   |
| 2000                                                              | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                        | 161.913.553 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 161.913.553 |
| 2004                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                        | 2.481.850   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 2.481.850   |
| 20TP                                                              | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                        | 124.684.539 |
|                                                                   |                                                                                                                                | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 124.684.539 |
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                        | 9.567.527   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 9.567.527   |
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                        | 1.974.000   |
|                                                                   |                                                                                                                                | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 1.974.000   |
| 4572                                                              | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                        | 600.000     |
|                                                                   |                                                                                                                                | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 600.000     |
| 4641                                                              | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                        | 42.300.000  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 42.300.000  |
| 4907                                                              | Ouvidoria Geral do Ministério da Cidadania                                                                                     |                                                        | 10.201.028  |
|                                                                   |                                                                                                                                | 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta | 10.201.028  |
| Órgão:                                                            |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                            |             |
| 60000                                                             | Gabinete da Vice-Presidência da República                                                                                      |                                                        | 15.584.391  |

| Ação   | Título                                                                                           | Unidade Orçamentária                              | Valor         |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 0181   | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                          |                                                   | 1.000         |
|        |                                                                                                  | 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República | 1.000         |
| 2000   | Administração da Unidade                                                                         |                                                   | 6.301.210     |
|        |                                                                                                  | 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República | 6.301.210     |
| 2004   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                   | 35.724        |
|        |                                                                                                  | 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República | 35.724        |
| 20TP   | Ativos Civis da União                                                                            |                                                   | 8.781.402     |
|        |                                                                                                  | 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República | 8.781.402     |
| 212B   | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                   | 325.055       |
|        |                                                                                                  | 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República | 325.055       |
| 216H   | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                |                                                   | 140.000       |
|        |                                                                                                  | 60101 - Gabinete da Vice-Presidência da República | 140.000       |
| Órgão: |                                                                                                  | Valor PLOA:                                       |               |
| 63000  | Advocacia-Geral da União                                                                         |                                                   | 3.564.067.313 |

| Ação | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária             | Valor       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------|
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                  | 793.000.000 |
|      |                                                                                                                                | 63101 - Advocacia-Geral da União | 793.000.000 |
| 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                  | 423.079.410 |
|      |                                                                                                                                | 63101 - Advocacia-Geral da União | 423.079.410 |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA: | 332.449.300.125 |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 2004                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                     | 23.047.452      |
|                                                                   |                                                                                                  | 63101 - Advocacia-Geral da União    | 23.047.452      |
| 20TP                                                              | Ativos Civis da União                                                                            |                                     | 2.255.845.635   |
|                                                                   |                                                                                                  | 63101 - Advocacia-Geral da União    | 2.255.845.635   |
| 212B                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                     | 66.300.011      |
|                                                                   |                                                                                                  | 63101 - Advocacia-Geral da União    | 66.300.011      |
| 216H                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                |                                     | 1.000.000       |
|                                                                   |                                                                                                  | 63101 - Advocacia-Geral da União    | 1.000.000       |
| 218Y                                                              | Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas                             |                                     | 1.794.805       |
|                                                                   |                                                                                                  | 63101 - Advocacia-Geral da União    | 1.794.805       |
| Órgão:                                                            |                                                                                                  | Valor PLOA:                         |                 |
| 71000 Encargos Financeiros da União                               |                                                                                                  | 483.687.534                         |                 |

| Ação                                                          | Título                                                                                           | Unidade Orçamentária                                                                              | Valor       |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 2004                                                          | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                   | 192.600.188 |
|                                                               |                                                                                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                         | 192.600.188 |
| 212B                                                          | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                                                   | 288.087.346 |
|                                                               |                                                                                                  | 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                         | 288.087.346 |
| 216G                                                          | Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR                                |                                                                                                   | 3.000.000   |
|                                                               |                                                                                                  | 71904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 3.000.000   |
| Órgão:                                                        |                                                                                                  | Valor PLOA:                                                                                       |             |
| 73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios |                                                                                                  | 5.624.286.690                                                                                     |             |

| Ação | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                      | Valor         |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| 00QD | Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                           |                                                           | 904.800.000   |
|      |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 904.800.000   |
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                           | 1.916.251.805 |
|      |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.916.251.805 |
| 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                           | 282.502.766   |
|      |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 282.502.766   |
| 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                           | 29.021.366    |
|      |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 29.021.366    |
| 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                           | 99.484.492    |
|      |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 99.484.492    |
| 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                           | 14.165.800    |
|      |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 14.165.800    |
| 218I | Ativos Civis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                |                                                           | 1.316.730.631 |
|      |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 1.316.730.631 |
| 218J | Ativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                            |                                                           | 102.575.412   |
|      |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 102.575.412   |
| 218K | Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                          |                                                           | 940.020.218   |
|      |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia | 940.020.218   |
| 8567 | Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65)                               |                                                           | 18.734.200    |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                          |                                                                                                                                |                                                                                        |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                                    | <b>332.449.300.125</b> |
| 8567                                                                     | Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65)                               |                                                                                        | <b>18.734.200</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                              | 18.734.200             |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                            |                        |
| 74000 Operações Oficiais de Crédito                                      |                                                                                                                                | 4.500.000                                                                              |                        |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                   | Valor                  |
| 0354                                                                     | Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000)       |                                                                                        | <b>4.500.000</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 74202 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS           | 4.500.000              |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                            |                        |
| 81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos            |                                                                                                                                | 175.911.358                                                                            |                        |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                   | Valor                  |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                        | <b>78.949</b>          |
|                                                                          |                                                                                                                                | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 78.949                 |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                        | <b>795.535</b>         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 795.535                |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                        | <b>102.081.444</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 102.081.444            |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                        | <b>638.134</b>         |
|                                                                          |                                                                                                                                | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 638.134                |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                        | <b>56.833.727</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 56.833.727             |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                        | <b>2.181.992</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 2.181.992              |
| 216H                                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                        | <b>2.100.000</b>       |
|                                                                          |                                                                                                                                | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 2.100.000              |
| 4641                                                                     | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                        | <b>11.201.577</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta | 11.201.577             |
| Órgão:                                                                   |                                                                                                                                | Valor PLOA:                                                                            |                        |
| 83000 Banco Central do Brasil                                            |                                                                                                                                | 3.729.904.370                                                                          |                        |
| Ação                                                                     | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                   | Valor                  |
| 0181                                                                     | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                        | <b>1.839.500.000</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN                                                | 1.839.500.000          |
| 09HB                                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                        | <b>244.578.204</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN                                                | 244.578.204            |
| 2000                                                                     | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                        | <b>175.827.794</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN                                                | 175.827.794            |
| 2004                                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                        | <b>206.680.010</b>     |
|                                                                          |                                                                                                                                | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN                                                | 206.680.010            |
| 20TP                                                                     | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                        | <b>1.235.694.829</b>   |
|                                                                          |                                                                                                                                | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN                                                | 1.235.694.829          |
| 212B                                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                        | <b>27.306.733</b>      |
|                                                                          |                                                                                                                                | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN                                                | 27.306.733             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                           |                                                                                                                                |                                         |                        |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|
| Programa: 0032 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>  |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:     | <b>332.449.300.125</b> |
| 216H                                                                      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                         | <b>316.800</b>         |
|                                                                           |                                                                                                                                | 83201 - Banco Central do Brasil - BACEN | 316.800                |
| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:     | <b>53.032.354.212</b>  |
| Órgão:                                                                    |                                                                                                                                |                                         | Valor PLOA:            |
| 10000 Supremo Tribunal Federal                                            |                                                                                                                                |                                         | 757.759.809            |
| Ação                                                                      | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                    | Valor                  |
| 0181                                                                      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                         | <b>163.189.311</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                | 10101 - Supremo Tribunal Federal        | 163.189.311            |
| 09HB                                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                         | <b>51.144.136</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 10101 - Supremo Tribunal Federal        | 51.144.136             |
| 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                         | <b>17.687.275</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 10101 - Supremo Tribunal Federal        | 17.687.275             |
| 20TP                                                                      | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                         | <b>290.672.748</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                | 10101 - Supremo Tribunal Federal        | 290.672.748            |
| 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                         | <b>16.155.680</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 10101 - Supremo Tribunal Federal        | 16.155.680             |
| 216H                                                                      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                         | <b>1.200.000</b>       |
|                                                                           |                                                                                                                                | 10101 - Supremo Tribunal Federal        | 1.200.000              |
| 6359                                                                      | Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal                                                                  |                                         | <b>217.710.659</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                | 10101 - Supremo Tribunal Federal        | 217.710.659            |
| Órgão:                                                                    |                                                                                                                                |                                         | Valor PLOA:            |
| 11000 Superior Tribunal de Justiça                                        |                                                                                                                                |                                         | 1.804.655.036          |
| Ação                                                                      | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                    | Valor                  |
| 0181                                                                      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                         | <b>409.416.371</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 409.416.371            |
| 09HB                                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                         | <b>134.448.055</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 134.448.055            |
| 14PU                                                                      | Construção do Bloco G da Sede do STJ                                                                                           |                                         | <b>500.000</b>         |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 500.000                |
| 157T                                                                      | Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados                                    |                                         | <b>500.000</b>         |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 500.000                |
| 15SY                                                                      | Construção do Edifício-Sede do CEFOR                                                                                           |                                         | <b>500.000</b>         |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 500.000                |
| 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                         | <b>73.617.900</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 73.617.900             |
| 20G2                                                                      | Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados                                                                                      |                                         | <b>14.226.806</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 14.226.806             |
| 20TP                                                                      | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                         | <b>695.095.361</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 695.095.361            |
| 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                         | <b>42.521.770</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 42.521.770             |
| 216H                                                                      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                         | <b>3.930.290</b>       |
|                                                                           |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça    | 3.930.290              |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:             |               |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| 4236                                                               | Apreciação e Julgamento de Causas                                                                                              |                                                 | 429.898.483   |
| Órgão:                                                             |                                                                                                                                | 11101 - Superior Tribunal de Justiça            | 429.898.483   |
| 12000 Justiça Federal                                              |                                                                                                                                | Valor PLOA: 13.888.877.922                      |               |
| Ação                                                               | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                            | Valor         |
| 0181                                                               | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                 | 1.947.340.000 |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 1.430.090.000 |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 105.190.000   |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 103.290.000   |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 154.190.000   |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 106.690.000   |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 45.890.000    |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12107 - Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 2.000.000     |
| 09HB                                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                 | 1.543.250.000 |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 1.268.250.000 |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 51.000.000    |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 55.200.000    |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 86.800.000    |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 51.000.000    |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 26.200.000    |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12107 - Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 4.800.000     |
| 11JL                                                               | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR                                                           |                                                 | 18.816.503    |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 18.816.503    |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 11KR                                                               | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC                                                                |                                                 | 569.944       |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 569.944       |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 11RV                                                               | Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF                                         |                                                 | 10.000.000    |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 10.000.000    |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 12R9                                                               | Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)                                   |                                                 | 4.000.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 4.000.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 12RE                                                               | Construção do Edifício-Sede II Da Seção Judiciária em Goiânia - GO                                                             |                                                 | 241.201       |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 241.201       |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 12RS                                                               | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT                                                               |                                                 | 2.300.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 2.300.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 12SO                                                               | Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL                                                      |                                                 | 683.551       |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 683.551       |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 14YI                                                               | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT                                                                   |                                                 | 2.400.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 2.400.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 151W                                                               | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe                                 |                                                 | 4.500.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 1.500.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 1.600.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 1.400.000     |
| 153C                                                               | Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - DF                                  |                                                 | 573.153       |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 573.153       |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 15S8                                                               | Implantação de Sistema de Energia Solar na Justiça Federal da 1ª Região                                                        |                                                 | 5.535.106     |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 5.535.106     |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |
| 15T5                                                               | Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Piraí - RJ                                                           |                                                 | 3.000.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 3.000.000     |
|                                                                    |                                                                                                                                |                                                 |               |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                  | Valor do Programa Constante da LOA:             | 53.032.354.212 |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------|
| 15T7                                                               | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Sousa - PB              |                                                 | 500.000        |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 500.000        |
| 15TB                                                               | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Itabaiana - SE          |                                                 | 400.000        |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 400.000        |
| 15TX                                                               | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL |                                                 | 400.000        |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 400.000        |
| 15U0                                                               | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Palmares - PE           |                                                 | 558.304        |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 558.304        |
| 15U9                                                               | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região     |                                                 | 800.000        |
|                                                                    |                                                                                                  | 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 800.000        |
| 15XG                                                               | Ampliação da Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Maceió - AL               |                                                 | 1.600.000      |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 1.600.000      |
| 2004                                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                 | 321.959.423    |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 260.087.862    |
|                                                                    |                                                                                                  | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 14.652.799     |
|                                                                    |                                                                                                  | 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 10.382.958     |
|                                                                    |                                                                                                  | 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 17.899.302     |
|                                                                    |                                                                                                  | 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 10.461.683     |
|                                                                    |                                                                                                  | 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 6.787.859      |
|                                                                    |                                                                                                  | 12107 - Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 1.686.960      |
| 20TP                                                               | Ativos Civis da União                                                                            |                                                 | 7.811.272.034  |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 6.437.472.034  |
|                                                                    |                                                                                                  | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 265.400.000    |
|                                                                    |                                                                                                  | 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 275.100.000    |
|                                                                    |                                                                                                  | 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 415.400.000    |
|                                                                    |                                                                                                  | 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 240.200.000    |
|                                                                    |                                                                                                  | 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 147.700.000    |
|                                                                    |                                                                                                  | 12107 - Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 30.000.000     |
| 212B                                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                 | 406.639.097    |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 331.118.582    |
|                                                                    |                                                                                                  | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 14.004.424     |
|                                                                    |                                                                                                  | 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 16.149.595     |
|                                                                    |                                                                                                  | 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 22.402.138     |
|                                                                    |                                                                                                  | 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 12.205.372     |
|                                                                    |                                                                                                  | 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 7.639.526      |
|                                                                    |                                                                                                  | 12107 - Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 3.119.460      |
| 216H                                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                |                                                 | 9.015.727      |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 7.914.270      |
|                                                                    |                                                                                                  | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 150.973        |
|                                                                    |                                                                                                  | 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 130.000        |
|                                                                    |                                                                                                  | 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 143.000        |
|                                                                    |                                                                                                  | 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 77.484         |
|                                                                    |                                                                                                  | 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 550.000        |
|                                                                    |                                                                                                  | 12107 - Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 50.000         |
| 219I                                                               | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                 |                                                 | 4.752.063      |
|                                                                    |                                                                                                  | 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau        | 2.184.928      |
|                                                                    |                                                                                                  | 12102 - Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 1.815.135      |
|                                                                    |                                                                                                  | 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 6.000          |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: |                                         | 53.032.354.212 |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| 219I                                                               | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública               |                                     |                                         | 4.752.063      |
|                                                                    |                                                                | 12105 -                             | Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 686.000        |
|                                                                    |                                                                | 12106 -                             | Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 50.000         |
|                                                                    |                                                                | 12107 -                             | Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 10.000         |
| 219Z                                                               | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União |                                     |                                         | 64.649.195     |
|                                                                    |                                                                | 12101 -                             | Justiça Federal de Primeiro Grau        | 48.525.358     |
|                                                                    |                                                                | 12103 -                             | Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 7.527.494      |
|                                                                    |                                                                | 12104 -                             | Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 3.625.000      |
|                                                                    |                                                                | 12106 -                             | Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 4.971.343      |
| 4224                                                               | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                        |                                     |                                         | 20.000.000     |
|                                                                    |                                                                | 12101 -                             | Justiça Federal de Primeiro Grau        | 19.955.000     |
|                                                                    |                                                                | 12102 -                             | Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 5.000          |
|                                                                    |                                                                | 12103 -                             | Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 20.000         |
|                                                                    |                                                                | 12104 -                             | Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 5.000          |
|                                                                    |                                                                | 12105 -                             | Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 5.000          |
|                                                                    |                                                                | 12106 -                             | Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 5.000          |
|                                                                    |                                                                | 12107 -                             | Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 5.000          |
| 4257                                                               | Julgamento de Causas na Justiça Federal                        |                                     |                                         | 1.703.122.621  |
|                                                                    |                                                                | 12101 -                             | Justiça Federal de Primeiro Grau        | 1.282.638.981  |
|                                                                    |                                                                | 12102 -                             | Tribunal Regional Federal da 1a. Região | 107.334.109    |
|                                                                    |                                                                | 12103 -                             | Tribunal Regional Federal da 2a. Região | 77.880.310     |
|                                                                    |                                                                | 12104 -                             | Tribunal Regional Federal da 3a. Região | 83.021.477     |
|                                                                    |                                                                | 12105 -                             | Tribunal Regional Federal da 4a. Região | 52.074.404     |
|                                                                    |                                                                | 12106 -                             | Tribunal Regional Federal da 5a. Região | 57.907.263     |
|                                                                    |                                                                | 12107 -                             | Tribunal Regional Federal da 6a. Região | 42.266.077     |

Órgão:

13000 Justiça Militar da União

Valor PLOA:

641.701.665

| Ação | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária | Valor                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                      | 228.842.012              |
|      |                                                                                                                                | 13101 -              | Justiça Militar da União |
|      |                                                                                                                                |                      | 228.842.012              |
| 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                      | 40.585.676               |
|      |                                                                                                                                | 13101 -              | Justiça Militar da União |
|      |                                                                                                                                |                      | 40.585.676               |
| 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                      | 22.280.004               |
|      |                                                                                                                                | 13101 -              | Justiça Militar da União |
|      |                                                                                                                                |                      | 22.280.004               |
| 20TP | Ativos Civis da União                                                                                                          |                      | 211.829.083              |
|      |                                                                                                                                | 13101 -              | Justiça Militar da União |
|      |                                                                                                                                |                      | 211.829.083              |
| 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                      | 15.947.239               |
|      |                                                                                                                                | 13101 -              | Justiça Militar da União |
|      |                                                                                                                                |                      | 15.947.239               |
| 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                      | 264.000                  |
|      |                                                                                                                                | 13101 -              | Justiça Militar da União |
|      |                                                                                                                                |                      | 264.000                  |
| 4225 | Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União                                                    |                      | 121.753.651              |
|      |                                                                                                                                | 13101 -              | Justiça Militar da União |
|      |                                                                                                                                |                      | 121.753.651              |
| 7808 | Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar                                                                       |                      | 200.000                  |
|      |                                                                                                                                | 13101 -              | Justiça Militar da União |
|      |                                                                                                                                |                      | 200.000                  |

Órgão:

14000 Justiça Eleitoral

Valor PLOA:

9.093.637.059

| Ação | Título                                  | Unidade Orçamentária | Valor         |
|------|-----------------------------------------|----------------------|---------------|
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União |                      | 1.097.160.463 |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>53.032.354.212</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 0181                                                                      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                     | <b>1.097.160.463</b>  |
|                                                                           | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral                                                                                            |                                     | 66.719.628            |
|                                                                           | 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre                                                                                    |                                     | 5.275.757             |
|                                                                           | 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas                                                                                 |                                     | 11.879.512            |
|                                                                           | 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas                                                                                |                                     | 9.658.017             |
|                                                                           | 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia                                                                                   |                                     | 56.402.956            |
|                                                                           | 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará                                                                                   |                                     | 39.552.499            |
|                                                                           | 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal                                                                        |                                     | 24.753.897            |
|                                                                           | 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo                                                                          |                                     | 15.211.328            |
|                                                                           | 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás                                                                                   |                                     | 23.692.491            |
|                                                                           | 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão                                                                                |                                     | 20.246.467            |
|                                                                           | 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso                                                                             |                                     | 17.997.907            |
|                                                                           | 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul                                                                      |                                     | 18.927.703            |
|                                                                           | 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais                                                                            |                                     | 116.443.979           |
|                                                                           | 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará                                                                                    |                                     | 27.309.098            |
|                                                                           | 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba                                                                                 |                                     | 20.858.477            |
|                                                                           | 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná                                                                                  |                                     | 53.449.569            |
|                                                                           | 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco                                                                              |                                     | 50.373.572            |
|                                                                           | 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí                                                                                   |                                     | 24.084.917            |
|                                                                           | 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro                                                                          |                                     | 145.867.755           |
|                                                                           | 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte                                                                     |                                     | 25.403.486            |
|                                                                           | 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul                                                                       |                                     | 59.050.731            |
|                                                                           | 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia                                                                                |                                     | 9.241.581             |
|                                                                           | 14123 - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina                                                                          |                                     | 41.949.430            |
|                                                                           | 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo                                                                               |                                     | 182.135.116           |
|                                                                           | 14125 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe                                                                                 |                                     | 14.053.198            |
|                                                                           | 14126 - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins                                                                               |                                     | 6.749.329             |
|                                                                           | 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima                                                                                 |                                     | 6.332.242             |
|                                                                           | 14128 - Tribunal Regional Eleitoral do Amapá                                                                                   |                                     | 3.539.821             |
| 09HB                                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                     | <b>743.366.873</b>    |
|                                                                           | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral                                                                                            |                                     | 59.586.234            |
|                                                                           | 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre                                                                                    |                                     | 4.911.975             |
|                                                                           | 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas                                                                                 |                                     | 14.511.897            |
|                                                                           | 14104 - Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas                                                                                |                                     | 15.696.287            |
|                                                                           | 14105 - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia                                                                                   |                                     | 43.588.991            |
|                                                                           | 14106 - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará                                                                                   |                                     | 31.119.612            |
|                                                                           | 14107 - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal                                                                        |                                     | 10.185.484            |
|                                                                           | 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo                                                                          |                                     | 15.542.740            |
|                                                                           | 14109 - Tribunal Regional Eleitoral de Goiás                                                                                   |                                     | 21.742.231            |
|                                                                           | 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão                                                                                |                                     | 21.535.662            |
|                                                                           | 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso                                                                             |                                     | 13.622.024            |
|                                                                           | 14112 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul                                                                      |                                     | 12.865.801            |
|                                                                           | 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais                                                                            |                                     | 78.049.060            |
|                                                                           | 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará                                                                                    |                                     | 20.979.062            |
|                                                                           | 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba                                                                                 |                                     | 19.379.124            |
|                                                                           | 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná                                                                                  |                                     | 38.896.638            |
|                                                                           | 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco                                                                              |                                     | 31.823.224            |
|                                                                           | 14118 - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí                                                                                   |                                     | 20.307.589            |
|                                                                           | 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro                                                                          |                                     | 60.423.010            |
|                                                                           | 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte                                                                     |                                     | 17.006.605            |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>53.032.354.212</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 09HB                                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                     | <b>743.366.873</b>    |
|                                                                           | 14121 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul</i>                                                                | 37.185.276                          |                       |
|                                                                           | 14122 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</i>                                                                         | 9.185.773                           |                       |
|                                                                           | 14123 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>                                                                   | 21.920.487                          |                       |
|                                                                           | 14124 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</i>                                                                        | 90.656.213                          |                       |
|                                                                           | 14125 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe</i>                                                                          | 11.203.819                          |                       |
|                                                                           | 14126 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins</i>                                                                        | 10.131.916                          |                       |
|                                                                           | 14127 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Roraima</i>                                                                          | 5.991.535                           |                       |
|                                                                           | 14128 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amapá</i>                                                                            | 5.318.604                           |                       |
| 15WC                                                                      | Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins                                                         |                                     | <b>10.631.250</b>     |
|                                                                           | 14126 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins</i>                                                                        | 10.631.250                          |                       |
| 15XJ                                                                      | Ampliação do Cartório Eleitoral de Corumbá                                                                                     |                                     | <b>650.000</b>        |
|                                                                           | 14112 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul</i>                                                               | 650.000                             |                       |
| 15XK                                                                      | Ampliação do Depósito de Armazenamento de Urnas de Aracaju                                                                     |                                     | <b>170.000</b>        |
|                                                                           | 14125 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe</i>                                                                          | 170.000                             |                       |
| 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                     | <b>227.509.752</b>    |
|                                                                           | 14101 - <i>Tribunal Superior Eleitoral</i>                                                                                     | 102.290.856                         |                       |
|                                                                           | 14102 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Acre</i>                                                                             | 1.218.072                           |                       |
|                                                                           | 14103 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</i>                                                                          | 2.487.024                           |                       |
|                                                                           | 14104 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas</i>                                                                         | 3.600.348                           |                       |
|                                                                           | 14105 - <i>Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</i>                                                                            | 4.677.756                           |                       |
|                                                                           | 14106 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</i>                                                                            | 4.459.272                           |                       |
|                                                                           | 14107 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</i>                                                                 | 1.804.668                           |                       |
|                                                                           | 14108 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo</i>                                                                   | 2.175.768                           |                       |
|                                                                           | 14109 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</i>                                                                            | 4.438.332                           |                       |
|                                                                           | 14110 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</i>                                                                         | 3.468.660                           |                       |
|                                                                           | 14111 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso</i>                                                                      | 2.690.532                           |                       |
|                                                                           | 14112 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul</i>                                                               | 2.394.240                           |                       |
|                                                                           | 14113 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais</i>                                                                     | 14.835.312                          |                       |
|                                                                           | 14114 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Pará</i>                                                                             | 4.809.432                           |                       |
|                                                                           | 14115 - <i>Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</i>                                                                          | 3.600.348                           |                       |
|                                                                           | 14116 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Paraná</i>                                                                           | 6.751.764                           |                       |
|                                                                           | 14117 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</i>                                                                       | 5.853.924                           |                       |
|                                                                           | 14118 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Piauí</i>                                                                            | 4.148.028                           |                       |
|                                                                           | 14119 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro</i>                                                                   | 11.710.836                          |                       |
|                                                                           | 14120 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</i>                                                              | 3.333.984                           |                       |
|                                                                           | 14121 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul</i>                                                                | 5.617.488                           |                       |
|                                                                           | 14122 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</i>                                                                         | 1.774.740                           |                       |
|                                                                           | 14123 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>                                                                   | 4.561.032                           |                       |
|                                                                           | 14124 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</i>                                                                        | 17.914.908                          |                       |
|                                                                           | 14125 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe</i>                                                                          | 1.912.404                           |                       |
|                                                                           | 14126 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins</i>                                                                        | 1.960.284                           |                       |
|                                                                           | 14127 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Roraima</i>                                                                          | 1.511.364                           |                       |
|                                                                           | 14128 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amapá</i>                                                                            | 1.508.376                           |                       |
| 20GP                                                                      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                     | <b>1.295.814.624</b>  |
|                                                                           | 14101 - <i>Tribunal Superior Eleitoral</i>                                                                                     | 337.720.580                         |                       |
|                                                                           | 14102 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Acre</i>                                                                             | 13.956.293                          |                       |
|                                                                           | 14103 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</i>                                                                          | 18.705.020                          |                       |
|                                                                           | 14104 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas</i>                                                                         | 30.293.357                          |                       |
|                                                                           | 14105 - <i>Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</i>                                                                            | 59.652.488                          |                       |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                   | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>53.032.354.212</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 20GP                                                                      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral |                                     | <b>1.295.814.624</b>  |
|                                                                           | 14106 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</i>               |                                     | 37.224.024            |
|                                                                           | 14107 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</i>    |                                     | 21.637.526            |
|                                                                           | 14108 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo</i>      |                                     | 28.146.698            |
|                                                                           | 14109 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</i>               |                                     | 35.055.633            |
|                                                                           | 14110 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</i>            |                                     | 35.906.697            |
|                                                                           | 14111 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso</i>         |                                     | 32.034.744            |
|                                                                           | 14112 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul</i>  |                                     | 21.264.849            |
|                                                                           | 14113 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais</i>        |                                     | 78.182.643            |
|                                                                           | 14114 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Pará</i>                |                                     | 38.848.061            |
|                                                                           | 14115 - <i>Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</i>             |                                     | 25.516.436            |
|                                                                           | 14116 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Paraná</i>              |                                     | 47.900.675            |
|                                                                           | 14117 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</i>          |                                     | 43.835.534            |
|                                                                           | 14118 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Piauí</i>               |                                     | 28.235.026            |
|                                                                           | 14119 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro</i>      |                                     | 69.248.302            |
|                                                                           | 14120 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</i> |                                     | 25.361.257            |
|                                                                           | 14121 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul</i>   |                                     | 43.672.161            |
|                                                                           | 14122 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</i>            |                                     | 19.100.658            |
|                                                                           | 14123 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>      |                                     | 36.021.447            |
|                                                                           | 14124 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</i>           |                                     | 94.839.247            |
|                                                                           | 14125 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe</i>             |                                     | 18.946.701            |
|                                                                           | 14126 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins</i>           |                                     | 29.179.396            |
|                                                                           | 14127 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Roraima</i>             |                                     | 9.888.944             |
|                                                                           | 14128 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amapá</i>               |                                     | 15.440.227            |
| 20TP                                                                      | Ativos Cíveis da União                                            |                                     | <b>3.935.967.106</b>  |
|                                                                           | 14101 - <i>Tribunal Superior Eleitoral</i>                        |                                     | 300.662.978           |
|                                                                           | 14102 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Acre</i>                |                                     | 32.149.770            |
|                                                                           | 14103 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</i>             |                                     | 76.138.299            |
|                                                                           | 14104 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas</i>            |                                     | 83.027.389            |
|                                                                           | 14105 - <i>Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</i>               |                                     | 223.550.828           |
|                                                                           | 14106 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</i>               |                                     | 155.848.626           |
|                                                                           | 14107 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</i>    |                                     | 53.990.957            |
|                                                                           | 14108 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo</i>      |                                     | 84.507.449            |
|                                                                           | 14109 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</i>               |                                     | 130.498.654           |
|                                                                           | 14110 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</i>            |                                     | 124.214.202           |
|                                                                           | 14111 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso</i>         |                                     | 76.478.668            |
|                                                                           | 14112 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul</i>  |                                     | 72.470.432            |
|                                                                           | 14113 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais</i>        |                                     | 400.020.766           |
|                                                                           | 14114 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Pará</i>                |                                     | 121.314.020           |
|                                                                           | 14115 - <i>Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</i>             |                                     | 100.489.030           |
|                                                                           | 14116 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Paraná</i>              |                                     | 214.230.652           |
|                                                                           | 14117 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</i>          |                                     | 172.534.016           |
|                                                                           | 14118 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Piauí</i>               |                                     | 108.718.330           |
|                                                                           | 14119 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro</i>      |                                     | 286.940.032           |
|                                                                           | 14120 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</i> |                                     | 92.862.230            |
|                                                                           | 14121 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul</i>   |                                     | 194.719.702           |
|                                                                           | 14122 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</i>            |                                     | 53.124.723            |
|                                                                           | 14123 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>      |                                     | 124.096.413           |
|                                                                           | 14124 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</i>           |                                     | 473.062.082           |
|                                                                           | 14125 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe</i>             |                                     | 59.439.421            |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                               | <b>53.032.354.212</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 20TP                                                                      | Ativos Cíveis da União                                                                  |                                                                   | <b>3.935.967.106</b>  |
|                                                                           |                                                                                         | 14126 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins</i>           | 56.972.647            |
|                                                                           |                                                                                         | 14127 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Roraima</i>             | 32.891.964            |
|                                                                           |                                                                                         | 14128 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amapá</i>               | 31.012.826            |
| 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                   | <b>230.825.659</b>    |
|                                                                           |                                                                                         | 14101 - <i>Tribunal Superior Eleitoral</i>                        | 18.732.119            |
|                                                                           |                                                                                         | 14102 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Acre</i>                | 1.922.757             |
|                                                                           |                                                                                         | 14103 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</i>             | 3.971.384             |
|                                                                           |                                                                                         | 14104 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas</i>            | 5.004.637             |
|                                                                           |                                                                                         | 14105 - <i>Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</i>               | 11.999.580            |
|                                                                           |                                                                                         | 14106 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</i>               | 9.608.777             |
|                                                                           |                                                                                         | 14107 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</i>    | 3.939.536             |
|                                                                           |                                                                                         | 14108 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo</i>      | 4.490.971             |
|                                                                           |                                                                                         | 14109 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</i>               | 7.233.284             |
|                                                                           |                                                                                         | 14110 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão</i>            | 7.746.092             |
|                                                                           |                                                                                         | 14111 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso</i>         | 4.193.516             |
|                                                                           |                                                                                         | 14112 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul</i>  | 4.132.527             |
|                                                                           |                                                                                         | 14113 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais</i>        | 23.495.124            |
|                                                                           |                                                                                         | 14114 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Pará</i>                | 7.585.647             |
|                                                                           |                                                                                         | 14115 - <i>Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba</i>             | 5.704.996             |
|                                                                           |                                                                                         | 14116 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Paraná</i>              | 12.082.678            |
|                                                                           |                                                                                         | 14117 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</i>          | 11.141.092            |
|                                                                           |                                                                                         | 14118 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Piauí</i>               | 6.517.183             |
|                                                                           |                                                                                         | 14119 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro</i>      | 17.921.689            |
|                                                                           |                                                                                         | 14120 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte</i> | 6.084.530             |
|                                                                           |                                                                                         | 14121 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul</i>   | 10.466.731            |
|                                                                           |                                                                                         | 14122 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia</i>            | 3.264.822             |
|                                                                           |                                                                                         | 14123 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>      | 6.505.141             |
|                                                                           |                                                                                         | 14124 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</i>           | 26.889.411            |
|                                                                           |                                                                                         | 14125 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe</i>             | 3.431.003             |
|                                                                           |                                                                                         | 14126 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins</i>           | 3.180.715             |
|                                                                           |                                                                                         | 14127 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Roraima</i>             | 1.697.512             |
|                                                                           |                                                                                         | 14128 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amapá</i>               | 1.882.205             |
| 216H                                                                      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                       |                                                                   | <b>925.825</b>        |
|                                                                           |                                                                                         | 14101 - <i>Tribunal Superior Eleitoral</i>                        | 750.000               |
|                                                                           |                                                                                         | 14107 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</i>    | 21.600                |
|                                                                           |                                                                                         | 14113 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais</i>        | 20.000                |
|                                                                           |                                                                                         | 14117 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</i>          | 37.402                |
|                                                                           |                                                                                         | 14119 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro</i>      | 30.000                |
|                                                                           |                                                                                         | 14128 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Amapá</i>               | 66.823                |
| 219I                                                                      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                        |                                                                   | <b>12.202.465</b>     |
|                                                                           |                                                                                         | 14101 - <i>Tribunal Superior Eleitoral</i>                        | 12.202.465            |
| 219Z                                                                      | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                          |                                                                   | <b>61.309.110</b>     |
|                                                                           |                                                                                         | 14102 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Acre</i>                | 308.000               |
|                                                                           |                                                                                         | 14103 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas</i>             | 2.747.740             |
|                                                                           |                                                                                         | 14105 - <i>Tribunal Regional Eleitoral da Bahia</i>               | 22.563.096            |
|                                                                           |                                                                                         | 14106 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Ceará</i>               | 1.432.252             |
|                                                                           |                                                                                         | 14107 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal</i>    | 2.600.128             |
|                                                                           |                                                                                         | 14108 - <i>Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo</i>      | 1.280.000             |
|                                                                           |                                                                                         | 14109 - <i>Tribunal Regional Eleitoral de Goiás</i>               | 870.000               |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                        | 53.032.354.212 |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|
| 219Z                                                               | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                      |                                                            | 61.309.110     |
|                                                                    |                                                                                     | 14110 - Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão            | 11.915.000     |
|                                                                    |                                                                                     | 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso         | 3.350.000      |
|                                                                    |                                                                                     | 14113 - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais        | 1.640.000      |
|                                                                    |                                                                                     | 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará                | 1.250.000      |
|                                                                    |                                                                                     | 14115 - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba             | 600.000        |
|                                                                    |                                                                                     | 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná              | 1.256.792      |
|                                                                    |                                                                                     | 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte | 115.000        |
|                                                                    |                                                                                     | 14121 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul   | 6.627.077      |
|                                                                    |                                                                                     | 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia            | 1.370.000      |
|                                                                    |                                                                                     | 14124 - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo           | 634.025        |
|                                                                    |                                                                                     | 14127 - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima             | 750.000        |
| 21CN                                                               | Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional                                 |                                                            | 60.000.000     |
|                                                                    |                                                                                     | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral                        | 60.000.000     |
| 4269                                                               | Pleitos Eleitorais                                                                  |                                                            | 1.334.833.932  |
|                                                                    |                                                                                     | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral                        | 1.334.833.932  |
| 7832                                                               | Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor                     |                                                            | 80.000.000     |
|                                                                    |                                                                                     | 14101 - Tribunal Superior Eleitoral                        | 80.000.000     |
| 7XT3                                                               | Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará |                                                            | 2.270.000      |
|                                                                    |                                                                                     | 14114 - Tribunal Regional Eleitoral do Pará                | 2.270.000      |

Órgão:

15000 Justiça do Trabalho

Valor PLOA:

23.320.770.788

| Ação | Título                                  | Unidade Orçamentária                                                              | Valor         |
|------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União |                                                                                   | 5.675.533.559 |
|      |                                         | 15101 - Tribunal Superior do Trabalho                                             | 326.523.899   |
|      |                                         | 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro              | 738.290.083   |
|      |                                         | 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo                   | 714.650.838   |
|      |                                         | 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais                | 614.924.008   |
|      |                                         | 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul           | 566.857.534   |
|      |                                         | 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia                       | 325.069.494   |
|      |                                         | 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco                  | 225.956.865   |
|      |                                         | 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará                       | 114.570.921   |
|      |                                         | 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá                  | 183.533.703   |
|      |                                         | 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná                      | 242.500.000   |
|      |                                         | 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins | 216.324.642   |
|      |                                         | 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima           | 163.509.780   |
|      |                                         | 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina             | 260.468.925   |
|      |                                         | 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba                    | 117.403.477   |
|      |                                         | 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre              | 88.134.178    |
|      |                                         | 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP                | 414.566.394   |
|      |                                         | 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão                   | 27.470.869    |
|      |                                         | 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo             | 46.372.963    |
|      |                                         | 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás                      | 73.830.591    |
|      |                                         | 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas                    | 30.449.927    |
|      |                                         | 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe                    | 27.554.962    |
|      |                                         | 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte        | 59.450.000    |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      | <b>53.032.354.212</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 0181                                                                      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                          | <b>5.675.533.559</b>  |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15123 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</i>                      | 11.694.636            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15124 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</i>                | 42.349.490            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15125 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</i>         | 43.075.380            |
| 09HB                                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                          | <b>2.280.768.157</b>  |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15101 - <i>Tribunal Superior do Trabalho</i>                                             | 110.612.897           |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15102 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</i>              | 203.610.507           |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15103 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</i>                   | 326.695.411           |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15104 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</i>                | 190.995.436           |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>           | 185.065.365           |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15106 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</i>                       | 130.676.489           |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15107 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</i>                  | 99.818.789            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15108 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</i>                       | 52.448.463            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15109 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</i>                  | 58.933.232            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15110 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</i>                      | 126.392.232           |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15111 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</i> | 58.157.087            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15112 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</i>           | 46.267.429            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15113 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</i>             | 76.353.015            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15114 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</i>                    | 52.740.560            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15115 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</i>              | 38.604.282            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15116 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</i>                | 192.918.786           |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15117 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</i>                   | 30.303.402            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15118 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</i>             | 41.888.876            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15119 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</i>                      | 69.359.198            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15120 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</i>                    | 29.535.482            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15121 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</i>                    | 27.000.946            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15122 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</i>        | 36.115.752            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15123 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</i>                      | 22.854.040            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15124 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</i>                | 41.375.013            |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15125 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</i>         | 32.045.468            |
| 10WS                                                                      | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Manaus - AM                                                                |                                                                                          | <b>11.361.406</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15112 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</i>           | 11.361.406            |
| 132J                                                                      | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Resende - RJ                                                               |                                                                                          | <b>2.002.646</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15102 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</i>              | 2.002.646             |
| 133I                                                                      | Adaptação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte - MG                                                         |                                                                                          | <b>2.500.000</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15104 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</i>                | 2.500.000             |
| 134A                                                                      | Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS                                                         |                                                                                          | <b>3.000.000</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>           | 3.000.000             |
| 134B                                                                      | Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS                                                           |                                                                                          | <b>3.000.000</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>           | 3.000.000             |
| 134F                                                                      | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa - RS                                                            |                                                                                          | <b>400.000</b>        |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>           | 400.000               |
| 15XR                                                                      | Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo - PR                                                                |                                                                                          | <b>1.093.000</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                | 15110 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</i>                      | 1.093.000             |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                                   | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>53.032.354.212</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                     | <b>736.712.458</b>    |
|                                                                           | 15101 - <i>Tribunal Superior do Trabalho</i>                                                      | 60.216.578                          |                       |
|                                                                           | 15102 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</i>                       | 60.429.933                          |                       |
|                                                                           | 15103 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</i>                            | 90.900.591                          |                       |
|                                                                           | 15104 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</i>                         | 60.647.030                          |                       |
|                                                                           | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>                    | 63.652.606                          |                       |
|                                                                           | 15106 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</i>                                | 33.577.546                          |                       |
|                                                                           | 15107 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</i>                           | 31.131.595                          |                       |
|                                                                           | 15108 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</i>                                | 14.511.675                          |                       |
|                                                                           | 15109 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</i>                           | 22.809.574                          |                       |
|                                                                           | 15110 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</i>                               | 37.412.912                          |                       |
|                                                                           | 15111 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</i>          | 23.856.460                          |                       |
|                                                                           | 15112 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</i>                    | 12.446.849                          |                       |
|                                                                           | 15113 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</i>                      | 25.829.623                          |                       |
|                                                                           | 15114 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</i>                             | 11.872.750                          |                       |
|                                                                           | 15115 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</i>                       | 16.354.580                          |                       |
|                                                                           | 15116 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</i>                         | 83.278.102                          |                       |
|                                                                           | 15117 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</i>                            | 6.614.198                           |                       |
|                                                                           | 15118 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</i>                      | 10.468.861                          |                       |
|                                                                           | 15119 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</i>                               | 19.196.128                          |                       |
|                                                                           | 15120 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</i>                             | 10.874.107                          |                       |
|                                                                           | 15121 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</i>                             | 4.848.482                           |                       |
|                                                                           | 15122 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</i>                 | 10.261.414                          |                       |
|                                                                           | 15123 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</i>                               | 7.062.863                           |                       |
|                                                                           | 15124 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</i>                         | 10.049.142                          |                       |
|                                                                           | 15125 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</i>                  | 8.408.859                           |                       |
|                                                                           |                                                                                                   | <b>11.259.805.549</b>               |                       |
| 20TP                                                                      | Ativos Cíveis da União                                                                            |                                     |                       |
|                                                                           | 15101 - <i>Tribunal Superior do Trabalho</i>                                                      | 619.583.792                         |                       |
|                                                                           | 15102 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</i>                       | 990.970.020                         |                       |
|                                                                           | 15103 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</i>                            | 1.552.209.374                       |                       |
|                                                                           | 15104 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</i>                         | 990.854.243                         |                       |
|                                                                           | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>                    | 850.387.390                         |                       |
|                                                                           | 15106 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</i>                                | 603.864.431                         |                       |
|                                                                           | 15107 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</i>                           | 475.667.509                         |                       |
|                                                                           | 15108 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</i>                                | 246.159.954                         |                       |
|                                                                           | 15109 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</i>                           | 329.777.600                         |                       |
|                                                                           | 15110 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</i>                               | 636.173.390                         |                       |
|                                                                           | 15111 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</i>          | 297.071.596                         |                       |
|                                                                           | 15112 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</i>                    | 229.361.238                         |                       |
|                                                                           | 15113 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</i>                      | 402.221.435                         |                       |
|                                                                           | 15114 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</i>                             | 255.406.164                         |                       |
|                                                                           | 15115 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</i>                       | 200.333.093                         |                       |
|                                                                           | 15116 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</i>                         | 932.762.256                         |                       |
|                                                                           | 15117 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</i>                            | 152.152.216                         |                       |
|                                                                           | 15118 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</i>                      | 202.803.174                         |                       |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                                                      | <b>53.032.354.212</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 20TP                                                                      | Ativos Cíveis da União                                                                  |                                                                                          | <b>11.259.805.549</b> |
|                                                                           |                                                                                         | 15119 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</i>                      | 360.466.994           |
|                                                                           |                                                                                         | 15120 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</i>                    | 154.356.797           |
|                                                                           |                                                                                         | 15121 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</i>                    | 115.885.052           |
|                                                                           |                                                                                         | 15122 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</i>        | 177.939.837           |
|                                                                           |                                                                                         | 15123 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</i>                      | 104.758.011           |
|                                                                           |                                                                                         | 15124 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</i>                | 223.934.622           |
|                                                                           |                                                                                         | 15125 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</i>         | 154.705.361           |
| 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                          | <b>595.053.838</b>    |
|                                                                           |                                                                                         | 15101 - <i>Tribunal Superior do Trabalho</i>                                             | 45.679.708            |
|                                                                           |                                                                                         | 15102 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</i>              | 54.329.704            |
|                                                                           |                                                                                         | 15103 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</i>                   | 77.848.456            |
|                                                                           |                                                                                         | 15104 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</i>                | 50.853.318            |
|                                                                           |                                                                                         | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>           | 45.163.564            |
|                                                                           |                                                                                         | 15106 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</i>                       | 31.635.512            |
|                                                                           |                                                                                         | 15107 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</i>                  | 24.929.199            |
|                                                                           |                                                                                         | 15108 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</i>                       | 13.127.424            |
|                                                                           |                                                                                         | 15109 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</i>                  | 17.025.087            |
|                                                                           |                                                                                         | 15110 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</i>                      | 31.816.760            |
|                                                                           |                                                                                         | 15111 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</i> | 14.547.051            |
|                                                                           |                                                                                         | 15112 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</i>           | 11.900.172            |
|                                                                           |                                                                                         | 15113 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</i>             | 19.442.620            |
|                                                                           |                                                                                         | 15114 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</i>                    | 12.255.317            |
|                                                                           |                                                                                         | 15115 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</i>              | 9.907.908             |
|                                                                           |                                                                                         | 15116 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</i>                | 46.956.313            |
|                                                                           |                                                                                         | 15117 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</i>                   | 7.752.334             |
|                                                                           |                                                                                         | 15118 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</i>             | 10.205.973            |
|                                                                           |                                                                                         | 15119 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</i>                      | 20.737.067            |
|                                                                           |                                                                                         | 15120 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</i>                    | 8.602.078             |
|                                                                           |                                                                                         | 15121 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</i>                    | 5.386.175             |
|                                                                           |                                                                                         | 15122 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</i>        | 9.522.462             |
|                                                                           |                                                                                         | 15123 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</i>                      | 5.630.554             |
|                                                                           |                                                                                         | 15124 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</i>                | 11.751.164            |
|                                                                           |                                                                                         | 15125 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</i>         | 8.047.918             |
| 216H                                                                      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                       |                                                                                          | <b>3.012.979</b>      |
|                                                                           |                                                                                         | 15101 - <i>Tribunal Superior do Trabalho</i>                                             | 954.276               |
|                                                                           |                                                                                         | 15102 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</i>              | 21.600                |
|                                                                           |                                                                                         | 15103 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</i>                   | 25.233                |
|                                                                           |                                                                                         | 15104 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</i>                | 50.000                |
|                                                                           |                                                                                         | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>           | 165.066               |
|                                                                           |                                                                                         | 15106 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</i>                       | 63.408                |
|                                                                           |                                                                                         | 15107 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</i>                  | 50.000                |
|                                                                           |                                                                                         | 15108 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</i>                       | 102.209               |
|                                                                           |                                                                                         | 15109 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</i>                  | 10.000                |
|                                                                           |                                                                                         | 15110 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</i>                      | 10.000                |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>53.032.354.212</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 216H                                                                      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                        |                                     | <b>3.012.979</b>      |
|                                                                           | 15111 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</i> |                                     | 93.696                |
|                                                                           | 15112 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</i>           |                                     | 108.000               |
|                                                                           | 15113 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</i>             |                                     | 200.000               |
|                                                                           | 15114 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</i>                    |                                     | 200.000               |
|                                                                           | 15115 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</i>              |                                     | 60.000                |
|                                                                           | 15116 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</i>                |                                     | 130                   |
|                                                                           | 15117 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</i>                   |                                     | 228.318               |
|                                                                           | 15118 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</i>             |                                     | 240.000               |
|                                                                           | 15119 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</i>                      |                                     | 165.543               |
|                                                                           | 15120 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</i>                    |                                     | 10.000                |
|                                                                           | 15121 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</i>                    |                                     | 45.000                |
|                                                                           | 15122 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</i>        |                                     | 24.000                |
|                                                                           | 15123 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</i>                      |                                     | 70.000                |
|                                                                           | 15124 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</i>                |                                     | 61.500                |
|                                                                           | 15125 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</i>         |                                     | 55.000                |
|                                                                           |                                                                                          |                                     | <b>30.416.157</b>     |
| 219I                                                                      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                         |                                     |                       |
|                                                                           | 15101 - <i>Tribunal Superior do Trabalho</i>                                             |                                     | 23.259.265            |
|                                                                           | 15102 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</i>              |                                     | 43.550                |
|                                                                           | 15103 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</i>                   |                                     | 73.068                |
|                                                                           | 15104 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</i>                |                                     | 1.639.914             |
|                                                                           | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>           |                                     | 32.986                |
|                                                                           | 15106 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</i>                       |                                     | 748.405               |
|                                                                           | 15107 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</i>                  |                                     | 599.889               |
|                                                                           | 15108 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</i>                       |                                     | 200.000               |
|                                                                           | 15109 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</i>                  |                                     | 405.000               |
|                                                                           | 15110 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</i>                      |                                     | 29.115                |
|                                                                           | 15111 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</i> |                                     | 852.582               |
|                                                                           | 15112 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</i>           |                                     | 255.000               |
|                                                                           | 15113 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</i>             |                                     | 127.050               |
|                                                                           | 15115 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</i>              |                                     | 325.534               |
|                                                                           | 15116 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</i>                |                                     | 2.000                 |
|                                                                           | 15117 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</i>                   |                                     | 168.000               |
|                                                                           | 15118 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</i>             |                                     | 89.000                |
|                                                                           | 15119 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</i>                      |                                     | 194.602               |
|                                                                           | 15120 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</i>                    |                                     | 260.500               |
|                                                                           | 15121 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</i>                    |                                     | 225.463               |
|                                                                           | 15122 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</i>        |                                     | 459.234               |
|                                                                           | 15123 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</i>                      |                                     | 72.000                |
|                                                                           | 15124 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</i>                |                                     | 279.000               |
|                                                                           | 15125 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</i>         |                                     | 75.000                |
|                                                                           |                                                                                          |                                     | <b>105.801.470</b>    |
| 4224                                                                      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                  |                                     |                       |
|                                                                           | 15102 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</i>              |                                     | 1.988.706             |
|                                                                           | 15103 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</i>                   |                                     | 17.161.671            |
|                                                                           | 15104 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</i>                |                                     | 10.000.000            |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>53.032.354.212</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 4224                                                                      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                  |                                     | <b>105.801.470</b>    |
|                                                                           | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>           |                                     | 17.000.000            |
|                                                                           | 15106 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</i>                       |                                     | 2.817.648             |
|                                                                           | 15107 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</i>                  |                                     | 3.572.855             |
|                                                                           | 15108 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</i>                       |                                     | 1.692.588             |
|                                                                           | 15109 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</i>                  |                                     | 700.000               |
|                                                                           | 15110 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</i>                      |                                     | 4.000.000             |
|                                                                           | 15111 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</i> |                                     | 2.500.001             |
|                                                                           | 15112 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</i>           |                                     | 299.001               |
|                                                                           | 15113 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</i>             |                                     | 5.000.000             |
|                                                                           | 15114 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</i>                    |                                     | 500.000               |
|                                                                           | 15115 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</i>              |                                     | 1.470.000             |
|                                                                           | 15116 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</i>                |                                     | 27.500.000            |
|                                                                           | 15117 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</i>                   |                                     | 350.000               |
|                                                                           | 15118 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</i>             |                                     | 1.775.000             |
|                                                                           | 15119 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</i>                      |                                     | 2.000.000             |
|                                                                           | 15120 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</i>                    |                                     | 1.080.000             |
|                                                                           | 15121 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</i>                    |                                     | 1.200.000             |
|                                                                           | 15122 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</i>        |                                     | 738.000               |
|                                                                           | 15123 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</i>                      |                                     | 200.000               |
|                                                                           | 15124 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</i>                |                                     | 1.056.000             |
|                                                                           | 15125 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</i>         |                                     | 1.200.000             |
| 4256                                                                      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                              |                                     | <b>2.610.309.569</b>  |
|                                                                           | 15101 - <i>Tribunal Superior do Trabalho</i>                                             |                                     | 134.036.279           |
|                                                                           | 15102 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro</i>              |                                     | 101.038.885           |
|                                                                           | 15103 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo</i>                   |                                     | 183.251.785           |
|                                                                           | 15104 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais</i>                |                                     | 106.820.183           |
|                                                                           | 15105 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul</i>           |                                     | 93.769.530            |
|                                                                           | 15106 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia</i>                       |                                     | 64.405.358            |
|                                                                           | 15107 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco</i>                  |                                     | 52.648.849            |
|                                                                           | 15108 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará</i>                       |                                     | 28.884.178            |
|                                                                           | 15109 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá</i>                  |                                     | 48.017.863            |
|                                                                           | 15110 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná</i>                      |                                     | 63.313.506            |
|                                                                           | 15111 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins</i> |                                     | 57.708.202            |
|                                                                           | 15112 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima</i>           |                                     | 39.866.692            |
|                                                                           | 15113 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina</i>             |                                     | 38.729.672            |
|                                                                           | 15114 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba</i>                    |                                     | 21.558.191            |
|                                                                           | 15115 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre</i>              |                                     | 26.853.692            |
|                                                                           | 15116 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP</i>                |                                     | 138.676.215           |
|                                                                           | 15117 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão</i>                   |                                     | 23.245.527            |
|                                                                           | 15118 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo</i>             |                                     | 24.450.889            |
|                                                                           | 15119 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás</i>                      |                                     | 41.139.375            |
|                                                                           | 15120 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas</i>                    |                                     | 20.582.162            |
|                                                                           | 15121 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe</i>                    |                                     | 18.659.504            |
|                                                                           | 15122 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte</i>        |                                     | 21.597.806            |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                           |                                                                                                                                                         |                                                                                  |                       |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b> |                                                                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                                              | <b>53.032.354.212</b> |
| 4256                                                                      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                             |                                                                                  | <b>2.610.309.569</b>  |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 15123 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí</i>              | 13.969.799            |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 15124 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso</i>        | 27.366.695            |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 15125 - <i>Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul</i> | 20.218.495            |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 15126 - <i>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</i>                          | 1.199.500.237         |
| Órgão:                                                                    |                                                                                                                                                         | Valor PLOA:                                                                      |                       |
| 16000 <i>Justiça do Distrito Federal e dos Territórios</i>                |                                                                                                                                                         | 3.297.092.691                                                                    |                       |
| Ação                                                                      | Título                                                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                                             | Valor                 |
| 0181                                                                      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                 |                                                                                  | <b>542.333.703</b>    |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 16101 - <i>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</i>                           | 542.333.703           |
| 09HB                                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |                                                                                  | <b>333.467.370</b>    |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 16101 - <i>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</i>                           | 333.467.370           |
| 13ZW                                                                      | Construção do Complexo de Armazenamento do TJDFT                                                                                                        |                                                                                  | <b>150.000</b>        |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 16101 - <i>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</i>                           | 150.000               |
| 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |                                                                                  | <b>91.398.838</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 16101 - <i>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</i>                           | 91.398.838            |
| 20TP                                                                      | Ativos Civis da União                                                                                                                                   |                                                                                  | <b>1.773.672.752</b>  |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 16101 - <i>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</i>                           | 1.773.672.752         |
| 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |                                                                                  | <b>102.245.049</b>    |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 16101 - <i>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</i>                           | 102.245.049           |
| 4224                                                                      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                 |                                                                                  | <b>1.601.295</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 16101 - <i>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</i>                           | 1.601.295             |
| 4234                                                                      | Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal                                                                                                   |                                                                                  | <b>452.223.684</b>    |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 16101 - <i>Tribunal de Justiça do Distrito Federal</i>                           | 438.622.644           |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 16103 - <i>Justiça da Infância e da Juventude</i>                                | 13.601.040            |
| Órgão:                                                                    |                                                                                                                                                         | Valor PLOA:                                                                      |                       |
| 17000 <i>Conselho Nacional de Justiça</i>                                 |                                                                                                                                                         | 227.859.242                                                                      |                       |
| Ação                                                                      | Título                                                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                                             | Valor                 |
| 0181                                                                      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                 |                                                                                  | <b>74.675</b>         |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 17101 - <i>Conselho Nacional de Justiça</i>                                      | 74.675                |
| 09HB                                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |                                                                                  | <b>10.519.505</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 17101 - <i>Conselho Nacional de Justiça</i>                                      | 10.519.505            |
| 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |                                                                                  | <b>4.593.527</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 17101 - <i>Conselho Nacional de Justiça</i>                                      | 4.593.527             |
| 20TP                                                                      | Ativos Civis da União                                                                                                                                   |                                                                                  | <b>79.105.956</b>     |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 17101 - <i>Conselho Nacional de Justiça</i>                                      | 79.105.956            |
| 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |                                                                                  | <b>4.879.753</b>      |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 17101 - <i>Conselho Nacional de Justiça</i>                                      | 4.879.753             |
| 216H                                                                      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       |                                                                                  | <b>587.826</b>        |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 17101 - <i>Conselho Nacional de Justiça</i>                                      | 587.826               |
| 21BH                                                                      | Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias |                                                                                  | <b>120.021.771</b>    |
|                                                                           |                                                                                                                                                         | 17101 - <i>Conselho Nacional de Justiça</i>                                      | 120.021.771           |
| 2549                                                                      | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                                                                  |                                                                                  | <b>8.076.229</b>      |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                            |                                                                                                                                |                                                       |                       |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| Programa: 0033 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário</b>  |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                   | <b>53.032.354.212</b> |
| 2549                                                                       | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                                         |                                                       | <b>8.076.229</b>      |
|                                                                            |                                                                                                                                | 17101 - <i>Conselho Nacional de Justiça</i>           | 8.076.229             |
| Programa: 0034 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo</b> |                                                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                   | <b>14.380.326.909</b> |
| Órgão:                                                                     |                                                                                                                                |                                                       | Valor PLOA:           |
| 01000 <i>Camara dos Deputados</i>                                          |                                                                                                                                |                                                       | 6.948.935.546         |
| Ação                                                                       | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                  | Valor                 |
| 0181                                                                       | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                       | <b>1.851.314.611</b>  |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 1.851.314.611         |
| 0397                                                                       | Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC                                           |                                                       | <b>118.960.389</b>    |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 118.960.389           |
| 09HB                                                                       | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                       | <b>284.498.705</b>    |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 284.498.705           |
| 10S2                                                                       | Construção do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados                                                                     |                                                       | <b>5.000.000</b>      |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 5.000.000             |
| 12F2                                                                       | Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais                                                     |                                                       | <b>21.000.000</b>     |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 21.000.000            |
| 2004                                                                       | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                       | <b>243.974.200</b>    |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 236.474.200           |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01901 - <i>Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados</i> | 7.500.000             |
| 20TP                                                                       | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                       | <b>3.144.860.820</b>  |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 3.144.860.820         |
| 212B                                                                       | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                       | <b>206.000.000</b>    |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 206.000.000           |
| 216H                                                                       | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                       | <b>9.302.000</b>      |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 9.302.000             |
| 219I                                                                       | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                       | <b>5.000.000</b>      |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 5.000.000             |
| 4061                                                                       | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política                                                                    |                                                       | <b>1.059.024.821</b>  |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01101 - <i>Câmara dos Deputados</i>                   | 1.001.832.256         |
|                                                                            |                                                                                                                                | 01901 - <i>Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados</i> | 57.192.565            |
| Órgão:                                                                     |                                                                                                                                |                                                       | Valor PLOA:           |
| 02000 <i>Senado Federal</i>                                                |                                                                                                                                |                                                       | 4.959.502.635         |
| Ação                                                                       | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                                  | Valor                 |
| 0181                                                                       | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                       | <b>2.130.476.367</b>  |
|                                                                            |                                                                                                                                | 02101 - <i>Senado Federal</i>                         | 2.130.476.367         |
| 0397                                                                       | Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC                                           |                                                       | <b>21.548.845</b>     |
|                                                                            |                                                                                                                                | 02101 - <i>Senado Federal</i>                         | 21.548.845            |
| 09HB                                                                       | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                       | <b>193.575.599</b>    |
|                                                                            |                                                                                                                                | 02101 - <i>Senado Federal</i>                         | 193.575.599           |
| 2004                                                                       | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                       | <b>203.260.456</b>    |
|                                                                            |                                                                                                                                | 02101 - <i>Senado Federal</i>                         | 203.260.456           |
| 20TP                                                                       | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                       | <b>1.528.257.842</b>  |
|                                                                            |                                                                                                                                | 02101 - <i>Senado Federal</i>                         | 1.528.257.842         |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0034 <b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo</b> |                                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA: |                    |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 212B                                                                       | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                     | <b>87.005.665</b>  |
|                                                                            |                                                                                        | 02101 - Senado Federal              | 87.005.665         |
| 216H                                                                       | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                      |                                     | <b>660.000</b>     |
|                                                                            |                                                                                        | 02101 - Senado Federal              | 660.000            |
| 219I                                                                       | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                       |                                     | <b>50.000.000</b>  |
|                                                                            |                                                                                        | 02101 - Senado Federal              | 50.000.000         |
| 4061                                                                       | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política                            |                                     | <b>744.717.861</b> |
|                                                                            |                                                                                        | 02101 - Senado Federal              | 744.717.861        |
| Órgão:                                                                     |                                                                                        | Valor PLOA:                         |                    |
| 03000 Tribunal de Contas da União                                          |                                                                                        | 2.471.888.728                       |                    |

| Ação | Título                                                                                                                         | Unidade Orçamentária                | Valor              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                     | <b>822.487.667</b> |
|      |                                                                                                                                | 03101 - Tribunal de Contas da União | 822.487.667        |
| 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                     | <b>169.159.369</b> |
|      |                                                                                                                                | 03101 - Tribunal de Contas da União | 169.159.369        |
| 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                     | <b>40.186.566</b>  |
|      |                                                                                                                                | 03101 - Tribunal de Contas da União | 40.186.566         |
| 20TP | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                     | <b>925.865.690</b> |
|      |                                                                                                                                | 03101 - Tribunal de Contas da União | 925.865.690        |
| 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                     | <b>36.216.171</b>  |
|      |                                                                                                                                | 03101 - Tribunal de Contas da União | 36.216.171         |
| 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                     | <b>625.290</b>     |
|      |                                                                                                                                | 03101 - Tribunal de Contas da União | 625.290            |
| 219I | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                     | <b>3.645.223</b>   |
|      |                                                                                                                                | 03101 - Tribunal de Contas da União | 3.645.223          |
| 4018 | Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais                                                                       |                                     | <b>473.702.752</b> |
|      |                                                                                                                                | 03101 - Tribunal de Contas da União | 473.702.752        |



CONGRESSO NACIONAL

# ORÇAMENTO DA UNIÃO

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Projeto de Lei nº 19/2021 – CN  
Mensagem nº 658/2021

### VOLUME III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES  
Órgãos do Poder Legislativo  
Tribunal de Contas da União  
Órgãos do Poder Judiciário  
Defensoria Pública da União  
Ministério Público da União



Brasília, dezembro de 2021

# LEI ORÇAMENTÁRIA

## VOLUME III

### DETALHAMENTO DAS AÇÕES

PODER LEGISLATIVO  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## VOLUME III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES - PODER LEGISLATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -  
PODER JUDICIÁRIO - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PODER LEGISLATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>01000 - CAMARA DOS DEPUTADOS</b>                        | <b>1</b>  |
| 01101 - CÂMARA DOS DEPUTADOS                               | 2         |
| 01901 - FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS             | 5         |
| <b>02000 - SENADO FEDERAL</b>                              | <b>7</b>  |
| 02101 - SENADO FEDERAL                                     | 8         |
| <b>03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO</b>                 | <b>11</b> |
| 03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO                        | 12        |
| <b>10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL</b>                    | <b>15</b> |
| 10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                           | 16        |
| <b>11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>                | <b>18</b> |
| 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA                       | 19        |
| <b>12000 - JUSTIÇA FEDERAL</b>                             | <b>22</b> |
| 12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU                   | 23        |
| 12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO            | 27        |
| 12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO            | 30        |
| 12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO            | 32        |
| 12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO            | 35        |
| 12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO            | 37        |
| 12107 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6A. REGIÃO            | 40        |
| <b>13000 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO</b>                    | <b>42</b> |
| 13101 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO                           | 43        |
| <b>14000 - JUSTIÇA ELEITORAL</b>                           | <b>46</b> |
| 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL                        | 48        |
| 14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE                | 51        |
| 14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS             | 53        |
| 14104 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS            | 55        |
| 14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA               | 57        |
| 14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ               | 59        |
| 14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL    | 61        |
| 14108 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO      | 63        |
| 14109 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS               | 65        |
| 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO            | 67        |
| 14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO         | 69        |
| 14112 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  | 71        |
| 14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS        | 73        |
| 14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ                | 75        |
| 14115 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA             | 77        |
| 14116 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ              | 79        |
| 14117 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO          | 81        |
| 14118 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ               | 83        |
| 14119 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO      | 85        |
| 14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE | 87        |
| 14121 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL   | 89        |
| 14122 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA            | 91        |

|                                                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA                             | 93         |
| 14124 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO                                  | 95         |
| 14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE                                    | 97         |
| 14126 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS                                  | 99         |
| 14127 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA                                    | 101        |
| 14128 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ                                      | 103        |
| 14901 - FUNDO PARTIDÁRIO                                                          | 105        |
| <b>15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO</b>                                                | <b>107</b> |
| 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO                                             | 109        |
| 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO - RIO DE JANEIRO              | 111        |
| 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO - SÃO PAULO                   | 114        |
| 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO - MINAS GERAIS                | 116        |
| 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL           | 119        |
| 15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO - BAHIA                       | 122        |
| 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO - PERNAMBUCO                  | 124        |
| 15108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO - CEARÁ                       | 126        |
| 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO - PARÁ/AMAPÁ                  | 128        |
| 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO - PARANÁ                      | 130        |
| 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS | 133        |
| 15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO - AMAZONAS/RORAIMA           | 135        |
| 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO - SANTA CATARINA             | 138        |
| 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO - PARAÍBA                    | 140        |
| 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO - RONDÔNIA/ACRE              | 142        |
| 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO - CAMPINAS/SP                | 144        |
| 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIÃO - MARANHÃO                   | 146        |
| 15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIÃO - ESPÍRITO SANTO             | 148        |
| 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO - GOIÁS                      | 150        |
| 15120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIÃO - ALAGOAS                    | 152        |
| 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIÃO - SERGIPE                    | 154        |
| 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIÃO - RIO GRANDE DO NORTE        | 156        |
| 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIÃO - PIAUÍ                      | 158        |
| 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO - MATO GROSSO                | 160        |
| 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL         | 162        |
| 15126 - CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO                                  | 164        |
| <b>16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS</b>                      | <b>166</b> |
| 16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL                                   | 167        |
| 16103 - JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE                                        | 169        |
| <b>17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>                                       | <b>171</b> |
| 17101 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA                                              | 172        |
| <b>29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO</b>                                        | <b>174</b> |
| 29101 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO                                               | 175        |
| <b>34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>                                        | <b>177</b> |
| 34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL                                                | 178        |
| 34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR                                                | 181        |
| 34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS                  | 184        |
| 34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO                                            | 187        |
| 34105 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO                            | 190        |
| <b>59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                            | <b>192</b> |
| 59101 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO                                   | 193        |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 01000 CAMARA DOS DEPUTADOS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 5.792.394.718  | 6.461.578.116 | 6.461.906.783 | 6.966.293.932 | 6.959.055.831 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 0034                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO                                             | 5.791.211.536  | 6.444.062.816 | 6.444.062.816 | 6.948.935.546 | 6.948.935.546 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 100.272        | 3.334.299     | 3.334.299     | 3.341.283     | 3.341.283     |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 1.082.910      | 2.147.000     | 2.147.000     | 1.953.600     | 1.953.600     |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 12.034.001    | 12.362.668    | 12.063.503    | 4.825.402     |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 01                   | LEGISLATIVA                                                                                      | 3.865.961.571  | 4.473.787.816 | 4.473.787.816 | 4.978.660.546 | 4.978.660.546 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 1.925.249.965  | 1.970.275.000 | 1.970.275.000 | 1.970.275.000 | 1.970.275.000 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.183.182      | 5.481.299     | 5.481.299     | 5.294.883     | 5.294.883     |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 12.034.001    | 12.362.668    | 12.063.503    | 4.825.402     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 031                  | AÇÃO LEGISLATIVA                                                                                 | 505.112.251    | 907.678.356   | 907.678.356   | 1.059.024.821 | 1.059.024.821 |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 2.667.684.034  | 2.869.095.625 | 2.869.095.625 | 3.180.162.820 | 3.180.162.820 |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 49.865.874     | 5.000.000     | 5.000.000     | 5.000.000     | 5.000.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 1.821.871.040  | 1.851.314.611 | 1.851.314.611 | 1.851.314.611 | 1.851.314.611 |         |               |
| 274                  | PREVIDÊNCIA ESPECIAL                                                                             | 103.378.925    | 118.960.389   | 118.960.389   | 118.960.389   | 118.960.389   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 169.478.834    | 397.318.753   | 397.318.753   | 449.974.200   | 449.974.200   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 200.624.067    | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                            | 0              | 225.123       | 225.123       | 225.123       | 225.123       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 274.379.693    | 299.951.258   | 299.951.258   | 289.568.465   | 289.568.465   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 12.034.001    | 12.362.668    | 12.063.503    | 4.825.402     |         |               |
| UO                   |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 01101                | CÂMARA DOS DEPUTADOS                                                                             | 5.782.733.210  | 6.419.953.030 | 6.419.953.030 | 6.901.601.367 | 6.894.363.266 |         |               |
| 01901                | FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS                                                           | 9.661.508      | 41.625.086    | 41.953.753    | 64.692.565    | 64.692.565    |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 4.859.060.468  | 5.113.797.708 | 5.113.797.708 | 5.414.698.028 | 5.407.459.927 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 893.124.980    | 1.167.324.596 | 1.167.324.596 | 1.364.797.795 | 1.364.797.795 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 40.209.270     | 180.455.812   | 180.455.812   | 186.798.109   | 186.798.109   |         |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 0             | 328.667       | 0             | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 3.434.184.927                                                                                    |                | 1.117.797.435 | 132.515.544   |               |               |         | 4.684.497.906 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 3.000.000     | 1.849.833     |               |               |         | 4.849.833     |
| 151                  | 1.488.185.612                                                                                    |                | 235.000.360   | 1.590.000     |               |               |         | 1.724.775.972 |
| 156                  | 206.298.309                                                                                      |                |               |               |               |               |         | 206.298.309   |
| 163                  |                                                                                                  |                |               | 451.939       |               |               |         | 451.939       |
| 169                  | 278.791.079                                                                                      |                |               |               |               |               |         | 278.791.079   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 9.000.000     | 50.390.793    |               |               |         | 59.390.793    |
| Total                | 5.407.459.927                                                                                    | 0              | 1.364.797.795 | 186.798.109   | 0             | 0             | 0       | 6.959.055.831 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 01000 CAMARA DOS DEPUTADOS

Unidade: 01101 CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 5.782.733.210     | 6.419.953.030 | 6.419.953.030 | 6.901.601.367 | 6.894.363.266 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0034                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO                                             | 5.781.550.028     | 6.402.437.730 | 6.402.437.730 | 6.884.242.981 | 6.884.242.981 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 100.272           | 3.334.299     | 3.334.299     | 3.341.283     | 3.341.283     |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 1.082.910         | 2.147.000     | 2.147.000     | 1.953.600     | 1.953.600     |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 12.034.001    | 12.034.001    | 12.063.503    | 4.825.402     |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 01                   | LEGISLATIVA                                                                                      | 3.856.300.063     | 4.432.162.730 | 4.432.162.730 | 4.913.967.981 | 4.913.967.981 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 1.925.249.965     | 1.970.275.000 | 1.970.275.000 | 1.970.275.000 | 1.970.275.000 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.183.182         | 5.481.299     | 5.481.299     | 5.294.883     | 5.294.883     |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 12.034.001    | 12.034.001    | 12.063.503    | 4.825.402     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 031                  | AÇÃO LEGISLATIVA                                                                                 | 502.332.860       | 873.053.270   | 873.053.270   | 1.001.832.256 | 1.001.832.256 |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 2.667.684.034     | 2.869.095.625 | 2.869.095.625 | 3.180.162.820 | 3.180.162.820 |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 49.865.874        | 5.000.000     | 5.000.000     | 5.000.000     | 5.000.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 1.821.871.040     | 1.851.314.611 | 1.851.314.611 | 1.851.314.611 | 1.851.314.611 |         |               |
| 274                  | PREVIDÊNCIA ESPECIAL                                                                             | 103.378.925       | 118.960.389   | 118.960.389   | 118.960.389   | 118.960.389   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 162.596.716       | 390.318.753   | 390.318.753   | 442.474.200   | 442.474.200   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 200.624.067       | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                            | 0                 | 225.123       | 225.123       | 225.123       | 225.123       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 274.379.693       | 299.951.258   | 299.951.258   | 289.568.465   | 289.568.465   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 12.034.001    | 12.034.001    | 12.063.503    | 4.825.402     |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 4.859.060.468     | 5.113.797.708 | 5.113.797.708 | 5.414.698.028 | 5.407.459.927 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 886.103.185       | 1.155.824.596 | 1.155.824.596 | 1.352.797.795 | 1.352.797.795 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 37.569.558        | 150.330.726   | 150.330.726   | 134.105.544   | 134.105.544   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 3.434.184.927                                                                                    |                   | 1.117.797.435 | 132.515.544   |               |               |         | 4.684.497.906 |
| 151                  | 1.488.185.612                                                                                    |                   | 235.000.360   | 1.590.000     |               |               |         | 1.724.775.972 |
| 156                  | 206.298.309                                                                                      |                   |               |               |               |               |         | 206.298.309   |
| 169                  | 278.791.079                                                                                      |                   |               |               |               |               |         | 278.791.079   |
| Total                | 5.407.459.927                                                                                    | 0                 | 1.352.797.795 | 134.105.544   | 0             | 0             | 0       | 6.894.363.266 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 01000 CAMARA DOS DEPUTADOS

Unidade: 01101 CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                    |                                                                                                                                                   |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0034              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo |                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 6.884.242.981 |
| Atividade         |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 4.603.469.276 |
| 0034              | 2004 |                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                  |  |           | 01 301 |       |    |     |    |     | 236.474.200   |
| 0034              | 2004 | 5664                                                 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 236.474.200   |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 234.884.200   |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | S      | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.590.000     |
| 0034              | 20TP |                                                      | Ativos Cívis da União                                                                                                                             |  |           | 01 122 |       |    |     |    |     | 3.144.860.820 |
| 0034              | 20TP | 5664                                                 | Ativos Cívis da União - Em Brasília - DF                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.144.860.820 |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.144.860.820 |
| 0034              | 212B |                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                            |  |           | 01 301 |       |    |     |    |     | 206.000.000   |
| 0034              | 212B | 5664                                                 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 206.000.000   |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 206.000.000   |
| 0034              | 216H |                                                      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                 |  |           | 01 122 |       |    |     |    |     | 9.302.000     |
| 0034              | 216H | 5664                                                 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 9.302.000     |
|                   |      |                                                      | Agente público beneficiado (unidade): 170                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.302.000     |
| 0034              | 219I |                                                      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                  |  |           | 01 131 |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
| 0034              | 219I | 0001                                                 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
|                   |      |                                                      | Conteúdo divulgado (unidade): 1.800                                                                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.000.000     |
| 0034              | 4061 |                                                      | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política                                                                                       |  |           | 01 031 |       |    |     |    |     | 1.001.832.256 |
| 0034              | 4061 | 5664                                                 | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF                                                                    |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.001.832.256 |
|                   |      |                                                      | Sessão realizada (unidade): 1.296                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 895.316.712   |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 106.515.544   |
| Projeto           |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 26.000.000    |
| 0034              | 1052 |                                                      | Construção do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados                                                                                        |  |           | 01 122 |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
| 0034              | 1052 | 5664                                                 | Construção do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados - Em Brasília - DF                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
|                   |      |                                                      | Edifício construído (% de execução física): 10                                                                                                    |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.000.000     |
| 0034              | 12F2 |                                                      | Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais                                                                        |  |           | 01 122 |       |    |     |    |     | 21.000.000    |
| 0034              | 12F2 | 5664                                                 | Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais - Em Brasília - DF                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.000.000    |
|                   |      |                                                      | Imóvel reformado (% de execução física): 6                                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 21.000.000    |
| Operação Especial |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.254.773.705 |
| 0034              | 0181 |                                                      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                           |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 1.851.314.611 |
| 0034              | 0181 | 5664                                                 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Em Brasília - DF                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.851.314.611 |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.366.225.223 |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 206.298.309   |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 278.791.079   |
| 0034              | 0397 |                                                      | Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC                                                              |  |           | 09 274 |       |    |     |    |     | 118.960.389   |
| 0034              | 0397 | 5664                                                 | Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC - Em Brasília - DF                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 118.960.389   |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 118.960.389   |
| 0034              | 09HB |                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                    |  |           | 01 846 |       |    |     |    |     | 284.498.705   |
| 0034              | 09HB | 5664                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF |  |           |        |       |    |     |    |     | 284.498.705   |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 284.498.705   |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais       |                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.341.283     |
| Operação Especial |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.341.283     |
| 0909              | 0056 |                                                      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 3.000.000     |
| 0909              | 0056 | 5664                                                 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.000.000     |
|                   |      |                                                      |                                                                                                                                                   |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 3.000.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 01000 CAMARA DOS DEPUTADOS

Unidade: 01101 CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0909 0531         | <b>Compensação Financeira entre Entidades de Previdência Federal, Estadual e Municipal</b>                               | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>225.123</b>       |
| 0909 0531 0001    | Compensação Financeira entre Entidades de Previdência Federal, Estadual e Municipal - <b>Nacional</b>                    |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 225.123              |
| 0909 0536         | <b>Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais</b>                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>116.160</b>       |
| 0909 0536 5664    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Em Brasília - DF</b> |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 116.160              |
| <b>0910</b>       | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.953.600</b>     |
| Operação Especial |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.953.600</b>     |
| 0910 000Q         | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.924.600</b>     |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 100 | 1.924.600            |
|                   |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 210.600              |
| 0910 00PW         | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>29.000</b>        |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 29.000               |
| <b>0999</b>       | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | <b>4.825.402</b>     |
| Operação Especial |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>4.825.402</b>     |
| 0999 0Z00         | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                              | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>327.855</b>       |
| 0999 0Z00 0001    | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Nacional</b>                                                                   |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 327.855              |
| 0999 0Z01         | <b>Reserva de Contingência Fiscal - Primária</b>                                                                         | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>4.497.547</b>     |
| 0999 0Z01 0001    | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - <b>Nacional</b>                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 4.497.547            |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>6.894.363.266</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 01000 CAMARA DOS DEPUTADOS

Unidade: 01901 FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                      | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                      | 9.661.508         | 41.625.086 | 41.953.753 | 64.692.565 | 64.692.565 |         |            |
| Programa             |                                                      |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0034                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO | 9.661.508         | 41.625.086 | 41.625.086 | 64.692.565 | 64.692.565 |         |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 0                 | 0          | 328.667    | 0          | 0          |         |            |
| Funcao               |                                                      |                   |            |            |            |            |         |            |
| 01                   | LEGISLATIVA                                          | 9.661.508         | 41.625.086 | 41.625.086 | 64.692.565 | 64.692.565 |         |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 0                 | 0          | 328.667    | 0          | 0          |         |            |
| Subfuncao            |                                                      |                   |            |            |            |            |         |            |
| 031                  | AÇÃO LEGISLATIVA                                     | 2.779.390         | 34.625.086 | 34.625.086 | 57.192.565 | 57.192.565 |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                       | 6.882.118         | 7.000.000  | 7.000.000  | 7.500.000  | 7.500.000  |         |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 0                 | 0          | 328.667    | 0          | 0          |         |            |
| GND                  |                                                      |                   |            |            |            |            |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 7.021.796         | 11.500.000 | 11.500.000 | 12.000.000 | 12.000.000 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                        | 2.639.713         | 30.125.086 | 30.125.086 | 52.692.565 | 52.692.565 |         |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                              | 0                 | 0          | 328.667    | 0          | 0          |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                              | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 150                  |                                                      |                   | 3.000.000  | 1.849.833  |            |            |         | 4.849.833  |
| 163                  |                                                      |                   |            | 451.939    |            |            |         | 451.939    |
| 180                  |                                                      |                   | 9.000.000  | 50.390.793 |            |            |         | 59.390.793 |
| Total                | 0                                                    | 0                 | 12.000.000 | 52.692.565 | 0          | 0          | 0       | 64.692.565 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 01000 CAMARA DOS DEPUTADOS

Unidade: 01901 FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                    |                                                                                                  | Funcional                                                                                                           | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0034         | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo |                                                                                                  |                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 64.692.565 |
| Atividade    |                                                      |                                                                                                  |                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 64.692.565 |
| 0034         | 2004                                                 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 01 301                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 7.500.000  |
| 0034         | 2004                                                 | 5664                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF |     |       |    |     |    |     | 7.500.000  |
|              |                                                      |                                                                                                  |                                                                                                                     | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 180 | 7.500.000  |
| 0034         | 4061                                                 | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política                                      | 01 031                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 57.192.565 |
| 0034         | 4061                                                 | 5664                                                                                             | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF                                      |     |       |    |     |    |     | 57.192.565 |
|              |                                                      | Sessão realizada (unidade): 57                                                                   |                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 3.000.000  |
|              |                                                      |                                                                                                  |                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.500.000  |
|              |                                                      |                                                                                                  |                                                                                                                     | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 1.849.833  |
|              |                                                      |                                                                                                  |                                                                                                                     | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 163 | 451.939    |
|              |                                                      |                                                                                                  |                                                                                                                     | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 50.390.793 |
| Total        |                                                      |                                                                                                  |                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 64.692.565 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 02000 SENADO FEDERAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 4.411.872.978  | 4.735.600.603 | 4.735.600.603 | 5.111.982.528 | 5.105.018.509 |             |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 0034                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO                                             | 4.410.633.584  | 4.723.519.493 | 4.723.519.493 | 4.959.502.635 | 4.959.502.635 |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 350.005       | 350.005       | 350.005       | 350.005       |             |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 1.239.394      | 1.773.840     | 1.773.840     | 1.928.183     | 1.928.183     |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 9.957.265     | 9.957.265     | 150.201.705   | 143.237.686   |             |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 01                   | LEGISLATIVA                                                                                      | 2.305.700.635  | 2.571.150.814 | 2.571.150.814 | 2.807.477.423 | 2.807.477.423 |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 2.104.932.949  | 2.152.368.679 | 2.152.368.679 | 2.152.025.212 | 2.152.025.212 |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.239.394      | 2.123.845     | 2.123.845     | 2.278.188     | 2.278.188     |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 9.957.265     | 9.957.265     | 150.201.705   | 143.237.686   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 031                  | AÇÃO LEGISLATIVA                                                                                 | 330.499.749    | 516.853.519   | 516.853.519   | 744.717.861   | 744.717.861   |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.445.237.378  | 1.527.576.138 | 1.527.576.138 | 1.528.917.842 | 1.528.917.842 |             |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 54.166.082     | 50.000.000    | 50.000.000    | 50.000.000    | 50.000.000    |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 2.082.762.787  | 2.129.825.863 | 2.129.825.863 | 2.130.476.367 | 2.130.476.367 |             |               |
| 274                  | PREVIDÊNCIA ESPECIAL                                                                             | 22.170.163     | 22.542.816    | 22.542.816    | 21.548.845    | 21.548.845    |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 207.697.790    | 280.414.980   | 280.414.980   | 290.266.121   | 290.266.121   |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 83.551.139     | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 185.787.889    | 198.430.022   | 198.430.022   | 195.853.787   | 195.853.787   |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 9.957.265     | 9.957.265     | 150.201.705   | 143.237.686   |             |               |
| UO                   |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 02101                | SENADO FEDERAL                                                                                   | 4.411.872.978  | 4.735.600.603 | 4.735.600.603 | 5.111.982.528 | 5.105.018.509 |             |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 3.734.497.591  | 3.885.898.264 | 3.885.898.264 | 3.885.898.264 | 3.878.934.245 |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 648.509.509    | 804.640.936   | 804.640.936   | 993.157.148   | 993.157.148   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 28.865.878     | 45.061.403    | 45.061.403    | 94.415.017    | 94.415.017    |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0             | 0             | 138.512.099   | 138.512.099   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 1.726.559.028                                                                                    |                | 787.189.608   | 80.926.682    |               |               |             | 2.594.675.318 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 3.207.084     | 12.828.335    |               |               |             | 16.035.419    |
| 151                  | 1.816.056.845                                                                                    |                | 198.605.804   | 500.000       |               |               |             | 2.015.162.649 |
| 156                  | 140.744.008                                                                                      |                |               |               |               |               |             | 140.744.008   |
| 163                  |                                                                                                  |                |               | 160.000       |               |               |             | 160.000       |
| 169                  | 195.574.364                                                                                      |                |               |               |               |               |             | 195.574.364   |
| 170                  |                                                                                                  |                | 4.154.652     |               |               |               |             | 4.154.652     |
| 188                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               | 138.512.099 | 138.512.099   |
| Total                | 3.878.934.245                                                                                    | 0              | 993.157.148   | 94.415.017    | 0             | 0             | 138.512.099 | 5.105.018.509 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 02000 SENADO FEDERAL

Unidade: 02101 SENADO FEDERAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 4.411.872.978  | 4.735.600.603 | 4.735.600.603 | 5.111.982.528 | 5.105.018.509 |             |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 0034                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO                                             | 4.410.633.584  | 4.723.519.493 | 4.723.519.493 | 4.959.502.635 | 4.959.502.635 |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 350.005       | 350.005       | 350.005       | 350.005       |             |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 1.239.394      | 1.773.840     | 1.773.840     | 1.928.183     | 1.928.183     |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 9.957.265     | 9.957.265     | 150.201.705   | 143.237.686   |             |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 01                   | LEGISLATIVA                                                                                      | 2.305.700.635  | 2.571.150.814 | 2.571.150.814 | 2.807.477.423 | 2.807.477.423 |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 2.104.932.949  | 2.152.368.679 | 2.152.368.679 | 2.152.025.212 | 2.152.025.212 |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.239.394      | 2.123.845     | 2.123.845     | 2.278.188     | 2.278.188     |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 9.957.265     | 9.957.265     | 150.201.705   | 143.237.686   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 031                  | AÇÃO LEGISLATIVA                                                                                 | 330.499.749    | 516.853.519   | 516.853.519   | 744.717.861   | 744.717.861   |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.445.237.378  | 1.527.576.138 | 1.527.576.138 | 1.528.917.842 | 1.528.917.842 |             |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 54.166.082     | 50.000.000    | 50.000.000    | 50.000.000    | 50.000.000    |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 2.082.762.787  | 2.129.825.863 | 2.129.825.863 | 2.130.476.367 | 2.130.476.367 |             |               |
| 274                  | PREVIDÊNCIA ESPECIAL                                                                             | 22.170.163     | 22.542.816    | 22.542.816    | 21.548.845    | 21.548.845    |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 207.697.790    | 280.414.980   | 280.414.980   | 290.266.121   | 290.266.121   |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 83.551.139     | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 185.787.889    | 198.430.022   | 198.430.022   | 195.853.787   | 195.853.787   |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 9.957.265     | 9.957.265     | 150.201.705   | 143.237.686   |             |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 3.734.497.591  | 3.885.898.264 | 3.885.898.264 | 3.885.898.264 | 3.878.934.245 |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 648.509.509    | 804.640.936   | 804.640.936   | 993.157.148   | 993.157.148   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 28.865.878     | 45.061.403    | 45.061.403    | 94.415.017    | 94.415.017    |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0             | 0             | 138.512.099   | 138.512.099   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 1.726.559.028                                                                                    |                | 787.189.608   | 80.926.682    |               |               |             | 2.594.675.318 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 3.207.084     | 12.828.335    |               |               |             | 16.035.419    |
| 151                  | 1.816.056.845                                                                                    |                | 198.605.804   | 500.000       |               |               |             | 2.015.162.649 |
| 156                  | 140.744.008                                                                                      |                |               |               |               |               |             | 140.744.008   |
| 163                  |                                                                                                  |                |               | 160.000       |               |               |             | 160.000       |
| 169                  | 195.574.364                                                                                      |                |               |               |               |               |             | 195.574.364   |
| 170                  |                                                                                                  |                | 4.154.652     |               |               |               |             | 4.154.652     |
| 188                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               | 138.512.099 | 138.512.099   |
| Total                | 3.878.934.245                                                                                    | 0              | 993.157.148   | 94.415.017    | 0             | 0             | 138.512.099 | 5.105.018.509 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 02000 SENADO FEDERAL

Unidade: 02101 SENADO FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  | Funcional | Esf                                      | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|------------------------------------------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0034              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo                                             |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 4.959.502.635 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 2.613.901.824 |
| 0034              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                   |  |           | 01 301                                   |       |    |     |    |     | 203.260.456   |
| 0034              | 2004                                                                                             | 5664                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                              |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 203.260.456   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | S                                        | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 198.605.804   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | S                                        | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 170 | 4.154.652     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | S                                        | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 151 | 500.000       |
| 0034              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                   |  |           | 01 122                                   |       |    |     |    |     | 1.528.257.842 |
| 0034              | 20TP                                                                                             | 5664                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                                         |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 1.528.257.842 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.440.042.710 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 88.215.132    |
| 0034              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                   |  |           | 01 301                                   |       |    |     |    |     | 87.005.665    |
| 0034              | 212B                                                                                             | 5664                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                        |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 87.005.665    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 87.005.665    |
| 0034              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                   |  |           | 01 122                                   |       |    |     |    |     | 660.000       |
| 0034              | 216H                                                                                             | 5664                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF                                                              |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 660.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | Agente público beneficiado (unidade): 10 |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 660.000       |
| 0034              | 219I                                                                                             | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                   |  |           | 01 131                                   |       |    |     |    |     | 50.000.000    |
| 0034              | 219I                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                                                       |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 50.000.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | Conteúdo divulgado (unidade): 200        |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000.000    |
| 0034              | 4061                                                                                             | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política                                                                    |                                                                                                                                                   |  |           | 01 031                                   |       |    |     |    |     | 744.717.861   |
| 0034              | 4061                                                                                             | 5664                                                                                                                           | Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF                                                                    |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 744.717.861   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | Sessão realizada (unidade): 828          |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 647.040.907   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 3.207.084     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 554.853       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 80.926.682    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 12.828.335    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 163 | 160.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 2.345.600.811 |
| 0034              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                   |  |           | 09 272                                   |       |    |     |    |     | 2.130.476.367 |
| 0034              | 0181                                                                                             | 5664                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                       |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 2.130.476.367 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | S                                        | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.794.157.995 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | S                                        | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 140.744.008   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | S                                        | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 195.574.364   |
| 0034              | 0397                                                                                             | Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC                                           |                                                                                                                                                   |  |           | 09 274                                   |       |    |     |    |     | 21.548.845    |
| 0034              | 0397                                                                                             | 5664                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC - Em Brasília - DF                                           |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 21.548.845    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | S                                        | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 21.548.845    |
| 0034              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                   |  |           | 01 846                                   |       |    |     |    |     | 193.575.599   |
| 0034              | 09HB                                                                                             | 5664                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 193.575.599   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | F                                        | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 193.575.599   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 350.005       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 350.005       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                   |  |           | 28 846                                   |       |    |     |    |     | 350.005       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 5664                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF                                                                  |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 350.005       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           | S                                        | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 350.005       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 1.928.183     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |           |                                          |       |    |     |    |     | 1.928.183     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 02000 SENADO FEDERAL

Unidade: 02101 SENADO FEDERAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.820.089     |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.820.089     |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 108.094       |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional       |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 108.094       |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 143.237.686   |
| Operação Especial |                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 143.237.686   |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                         | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 262.201       |
| 0999 0Z00 0001    | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                              |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 262.201       |
| 0999 0Z01         | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 142.975.485   |
| 0999 0Z01 0001    | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 4.463.386     |
|                   |                                                                                              |           | F   | 9-RES | 2  | 99  | 0  | 188 | 138.512.099   |
| Total             |                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 5.105.018.509 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 03000 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.162.178.360  | 2.308.267.796 | 2.308.267.796 | 2.481.233.673 | 2.476.349.093 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 0034                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO                                             | 2.162.064.372  | 2.302.507.015 | 2.302.507.015 | 2.471.888.728 | 2.471.888.728 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 741.539       | 741.539       | 891.539       | 891.539       |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 113.988        | 158.200       | 158.200       | 170.856       | 170.856       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.861.042     | 4.861.042     | 8.282.550     | 3.397.970     |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 01                   | LEGISLATIVA                                                                                      | 1.336.936.482  | 1.470.826.170 | 1.470.826.170 | 1.649.401.061 | 1.649.401.061 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 825.127.890    | 831.680.845   | 831.680.845   | 822.487.667   | 822.487.667   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 113.988        | 899.739       | 899.739       | 1.062.395     | 1.062.395     |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.861.042     | 4.861.042     | 8.282.550     | 3.397.970     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 032                  | CONTROLE EXTERNO                                                                                 | 173.524.821    | 278.264.777   | 278.264.777   | 473.702.752   | 473.702.752   |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 922.750.640    | 937.370.456   | 937.370.456   | 926.490.980   | 926.490.980   |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 2.343.446      | 5.056.201     | 5.056.201     | 3.645.223     | 3.645.223     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 825.127.890    | 831.680.845   | 831.680.845   | 822.487.667   | 822.487.667   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 39.476.159     | 74.780.350    | 74.780.350    | 76.402.737    | 76.402.737    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 33.962.984     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 164.992.421    | 176.254.125   | 176.254.125   | 170.221.764   | 170.221.764   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.861.042     | 4.861.042     | 8.282.550     | 3.397.970     |         |               |
| UO                   |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 03101                | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO                                                                      | 2.162.178.360  | 2.308.267.796 | 2.308.267.796 | 2.481.233.673 | 2.476.349.093 |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.912.359.429  | 1.949.478.268 | 1.949.478.268 | 1.926.686.815 | 1.921.802.235 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 213.324.132    | 295.751.420   | 295.751.420   | 469.542.854   | 469.542.854   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 36.494.799     | 63.038.108    | 63.038.108    | 85.004.004    | 85.004.004    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.098.423.029                                                                                    |                | 415.796.959   | 85.004.004    |               |               |         | 1.599.223.992 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 13.559.329    |               |               |               |         | 13.559.329    |
| 151                  | 535.354.083                                                                                      |                | 40.186.566    |               |               |               |         | 575.540.649   |
| 156                  | 123.237.703                                                                                      |                |               |               |               |               |         | 123.237.703   |
| 169                  | 164.787.420                                                                                      |                |               |               |               |               |         | 164.787.420   |
| Total                | 1.921.802.235                                                                                    | 0              | 469.542.854   | 85.004.004    | 0             | 0             | 0       | 2.476.349.093 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 03000 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Unidade: 03101 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.162.178.360     | 2.308.267.796 | 2.308.267.796 | 2.481.233.673 | 2.476.349.093 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0034                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO                                             | 2.162.064.372     | 2.302.507.015 | 2.302.507.015 | 2.471.888.728 | 2.471.888.728 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 741.539       | 741.539       | 891.539       | 891.539       |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 113.988           | 158.200       | 158.200       | 170.856       | 170.856       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 4.861.042     | 4.861.042     | 8.282.550     | 3.397.970     |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 01                   | LEGISLATIVA                                                                                      | 1.336.936.482     | 1.470.826.170 | 1.470.826.170 | 1.649.401.061 | 1.649.401.061 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 825.127.890       | 831.680.845   | 831.680.845   | 822.487.667   | 822.487.667   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 113.988           | 899.739       | 899.739       | 1.062.395     | 1.062.395     |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 4.861.042     | 4.861.042     | 8.282.550     | 3.397.970     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 032                  | CONTROLE EXTERNO                                                                                 | 173.524.821       | 278.264.777   | 278.264.777   | 473.702.752   | 473.702.752   |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 922.750.640       | 937.370.456   | 937.370.456   | 926.490.980   | 926.490.980   |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 2.343.446         | 5.056.201     | 5.056.201     | 3.645.223     | 3.645.223     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 825.127.890       | 831.680.845   | 831.680.845   | 822.487.667   | 822.487.667   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 39.476.159        | 74.780.350    | 74.780.350    | 76.402.737    | 76.402.737    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 33.962.984        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 164.992.421       | 176.254.125   | 176.254.125   | 170.221.764   | 170.221.764   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 4.861.042     | 4.861.042     | 8.282.550     | 3.397.970     |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.912.359.429     | 1.949.478.268 | 1.949.478.268 | 1.926.686.815 | 1.921.802.235 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 213.324.132       | 295.751.420   | 295.751.420   | 469.542.854   | 469.542.854   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 36.494.799        | 63.038.108    | 63.038.108    | 85.004.004    | 85.004.004    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.098.423.029                                                                                    |                   | 415.796.959   | 85.004.004    |               |               |         | 1.599.223.992 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 13.559.329    |               |               |               |         | 13.559.329    |
| 151                  | 535.354.083                                                                                      |                   | 40.186.566    |               |               |               |         | 575.540.649   |
| 156                  | 123.237.703                                                                                      |                   |               |               |               |               |         | 123.237.703   |
| 169                  | 164.787.420                                                                                      |                   |               |               |               |               |         | 164.787.420   |
| Total                | 1.921.802.235                                                                                    | 0                 | 469.542.854   | 85.004.004    | 0             | 0             | 0       | 2.476.349.093 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 03000 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Unidade: 03101 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0034              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo                                             |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.471.888.728 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.480.241.692 |
| 0034              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  |           | 01 301 |       |    |     |    |     | 40.186.566    |
| 0034              | 2004                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 40.186.566    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 40.186.566    |
| 0034              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  |           | 01 122 |       |    |     |    |     | 925.865.690   |
| 0034              | 20TP                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 925.865.690   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 925.865.690   |
| 0034              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  |           | 01 301 |       |    |     |    |     | 36.216.171    |
| 0034              | 212B                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 36.216.171    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 36.216.171    |
| 0034              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  |           | 01 122 |       |    |     |    |     | 625.290       |
| 0034              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 625.290       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 24                                                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 625.290       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 625.290       |
| 0034              | 219I                                                                                             | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                           |  |           | 01 131 |       |    |     |    |     | 3.645.223     |
| 0034              | 219I                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.645.223     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 1.214                                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.645.223     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.645.223     |
| 0034              | 4018                                                                                             | Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais                                                                       |                                                                                                                                           |  |           | 01 032 |       |    |     |    |     | 473.702.752   |
| 0034              | 4018                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais - Nacional                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 473.702.752   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Processo de controle externo apreciado conclusivamente (unidade): 4.200                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 375.100.080   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.559.329    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 39.339        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 85.004.004    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |               |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 991.647.036   |
| 0034              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 822.487.667   |
| 0034              | 0181                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 822.487.667   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 534.462.544   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 123.237.703   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 164.787.420   |
| 0034              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  |           | 01 846 |       |    |     |    |     | 169.159.369   |
| 0034              | 09HB                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |       |    |     |    |     | 169.159.369   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 169.159.369   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 891.539       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 891.539       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 891.539       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 891.539       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 891.539       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 170.856       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 170.856       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 170.856       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 170.856       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 170.856       |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.397.970     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.397.970     |
| 0999              | 0Z00                                                                                             | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                           |  |           | 99 999 |       |    |     |    |     | 584.024       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Legislativo

Órgão: 03000 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Unidade: 03101 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0999 0Z00 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional      |  |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 584.024       |
|                |                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 584.024       |
| 0999 0Z01      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária            |  |  |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 2.813.946     |
| 0999 0Z01 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional |  |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.813.946     |
|                |                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.813.946     |
| Total          |                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.476.349.093 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 10000 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 681.405.319    | 712.462.432 | 712.462.432 | 767.098.752 | 761.903.593 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO                                              | 680.914.205    | 706.959.218 | 706.959.218 | 757.759.809 | 757.759.809 |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 491.114        | 745.000     | 745.000     | 645.000     | 645.000     |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.758.214   | 4.758.214   | 8.693.943   | 3.498.784   |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                                                                       | 519.124.124    | 543.522.437 | 543.522.437 | 594.570.498 | 594.570.498 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 161.790.080    | 163.436.781 | 163.436.781 | 163.189.311 | 163.189.311 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 491.114        | 745.000     | 745.000     | 645.000     | 645.000     |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.758.214   | 4.758.214   | 8.693.943   | 3.498.784   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                                                                  | 149.359.870    | 174.106.428 | 174.106.428 | 217.710.659 | 217.710.659 |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 287.154.019    | 285.016.804 | 285.016.804 | 291.872.748 | 291.872.748 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 161.790.080    | 163.436.781 | 163.436.781 | 163.189.311 | 163.189.311 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 16.292.822     | 32.035.906  | 32.035.906  | 33.842.955  | 33.842.955  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 16.308.513     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 50.500.014     | 53.108.299  | 53.108.299  | 51.789.136  | 51.789.136  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.758.214   | 4.758.214   | 8.693.943   | 3.498.784   |         |             |
| UO                   |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 10101                | SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL                                                                         | 681.405.319    | 712.462.432 | 712.462.432 | 767.098.752 | 761.903.593 |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 497.674.892    | 504.425.098 | 504.425.098 | 513.700.138 | 508.504.979 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 172.596.887    | 207.844.373 | 207.844.373 | 240.540.942 | 240.540.942 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 11.133.540     | 192.961     | 192.961     | 12.857.672  | 12.857.672  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 345.315.668                                                                                      |                | 201.183.393 | 12.799.572  |             |             |         | 559.298.633 |
| 127                  |                                                                                                  |                | 21.508.209  |             |             |             |         | 21.508.209  |
| 151                  | 53.920.524                                                                                       |                | 17.629.175  | 58.100      |             |             |         | 71.607.799  |
| 156                  | 38.117.134                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 38.117.134  |
| 169                  | 71.151.653                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 71.151.653  |
| 175                  |                                                                                                  |                | 220.165     |             |             |             |         | 220.165     |
| Total                | 508.504.979                                                                                      | 0              | 240.540.942 | 12.857.672  | 0           | 0           | 0       | 761.903.593 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 10000 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Unidade: 10101 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 681.405.319    | 712.462.432 | 712.462.432 | 767.098.752 | 761.903.593 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO                                              | 680.914.205    | 706.959.218 | 706.959.218 | 757.759.809 | 757.759.809 |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 491.114        | 745.000     | 745.000     | 645.000     | 645.000     |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.758.214   | 4.758.214   | 8.693.943   | 3.498.784   |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                                                                       | 519.124.124    | 543.522.437 | 543.522.437 | 594.570.498 | 594.570.498 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 161.790.080    | 163.436.781 | 163.436.781 | 163.189.311 | 163.189.311 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 491.114        | 745.000     | 745.000     | 645.000     | 645.000     |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.758.214   | 4.758.214   | 8.693.943   | 3.498.784   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                                                                  | 149.359.870    | 174.106.428 | 174.106.428 | 217.710.659 | 217.710.659 |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 287.154.019    | 285.016.804 | 285.016.804 | 291.872.748 | 291.872.748 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 161.790.080    | 163.436.781 | 163.436.781 | 163.189.311 | 163.189.311 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 16.292.822     | 32.035.906  | 32.035.906  | 33.842.955  | 33.842.955  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 16.308.513     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 50.500.014     | 53.108.299  | 53.108.299  | 51.789.136  | 51.789.136  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.758.214   | 4.758.214   | 8.693.943   | 3.498.784   |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 497.674.892    | 504.425.098 | 504.425.098 | 513.700.138 | 508.504.979 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 172.596.887    | 207.844.373 | 207.844.373 | 240.540.942 | 240.540.942 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 11.133.540     | 192.961     | 192.961     | 12.857.672  | 12.857.672  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 345.315.668                                                                                      |                | 201.183.393 | 12.799.572  |             |             |         | 559.298.633 |
| 127                  |                                                                                                  |                | 21.508.209  |             |             |             |         | 21.508.209  |
| 151                  | 53.920.524                                                                                       |                | 17.629.175  | 58.100      |             |             |         | 71.607.799  |
| 156                  | 38.117.134                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 38.117.134  |
| 169                  | 71.151.653                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 71.151.653  |
| 175                  |                                                                                                  |                | 220.165     |             |             |             |         | 220.165     |
| Total                | 508.504.979                                                                                      | 0              | 240.540.942 | 12.857.672  | 0           | 0           | 0       | 761.903.593 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 10000 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Unidade: 10101 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-------|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                              |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 757.759.809 |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 543.426.362 |
| 0033              | 2004 |                                                                                                  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                 |  |  |           | 02 301 |       |    |     |     |     | 17.687.275  |
| 0033              | 2004 | 5664                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                              |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 17.687.275  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 3-ODC  | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 17.629.175  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 4-INV  | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 58.100      |
| 0033              | 20TP |                                                                                                  | Ativos Cíveis da União                                                                                                                            |  |  |           | 02 122 |       |    |     |     |     | 290.672.748 |
| 0033              | 20TP | 5664                                                                                             | Ativos Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                                         |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 290.672.748 |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 1-PES  | 1     | 90 | 0   | 100 |     | 289.152.203 |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 1-PES  | 1     | 91 | 0   | 100 |     | 1.520.545   |
| 0033              | 212B |                                                                                                  | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           |  |  |           | 02 301 |       |    |     |     |     | 16.155.680  |
| 0033              | 212B | 5664                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                        |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 16.155.680  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 1     | 90 | 0   | 100 |     | 16.155.680  |
| 0033              | 216H |                                                                                                  | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                 |  |  |           | 02 122 |       |    |     |     |     | 1.200.000   |
| 0033              | 216H | 5664                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF                                                              |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 1.200.000   |
|                   |      |                                                                                                  | Agente público beneficiado (unidade): 51                                                                                                          |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 1.200.000   |
| 0033              | 6359 |                                                                                                  | Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal                                                                                     |  |  |           | 02 061 |       |    |     |     |     | 217.710.659 |
| 0033              | 6359 | 5664                                                                                             | Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal - Em Brasília - DF                                                                  |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 217.710.659 |
|                   |      |                                                                                                  | Processo julgado (unidade): 70.000                                                                                                                |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 183.167.024 |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2     | 90 | 0   | 127 |     | 21.508.209  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2     | 90 | 0   | 175 |     | 220.165     |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2     | 91 | 0   | 100 |     | 15.689      |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV  | 2     | 90 | 0   | 100 |     | 12.799.572  |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 214.333.447 |
| 0033              | 0181 |                                                                                                  | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                          |  |  |           | 09 272 |       |    |     |     |     | 163.189.311 |
| 0033              | 0181 | 5664                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                       |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 163.189.311 |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES  | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 53.920.524  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES  | 1     | 90 | 0   | 156 |     | 38.117.134  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES  | 1     | 90 | 0   | 169 |     | 71.151.653  |
| 0033              | 09HB |                                                                                                  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                    |  |  |           | 02 846 |       |    |     |     |     | 51.144.136  |
| 0033              | 09HB | 5664                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 51.144.136  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 1-PES  | 0     | 91 | 0   | 100 |     | 51.144.136  |
| 0910              |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 645.000     |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 645.000     |
| 0910              | 000Q |                                                                                                  | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                 |  |  |           | 28 846 |       |    |     |     |     | 645.000     |
| 0910              | 000Q | 0002                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                      |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 645.000     |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2     | 80 | 0   | 100 |     | 645.000     |
| 0999              |      | Reserva de Contingência                                                                          |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 3.498.784   |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 3.498.784   |
| 0999              | 0Z00 |                                                                                                  | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                              |  |  |           | 99 999 |       |    |     |     |     | 556.726     |
| 0999              | 0Z00 | 0001                                                                                             | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 556.726     |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 1-PES  | 0     | 91 | 0   | 100 |     | 556.726     |
| 0999              | 0Z01 |                                                                                                  | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                         |  |  |           | 99 999 |       |    |     |     |     | 2.942.058   |
| 0999              | 0Z01 | 0001                                                                                             | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                                                                              |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 2.942.058   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 1-PES  | 1     | 90 | 0   | 100 |     | 2.942.058   |
| Total             |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |     |     | 761.903.593 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 11000 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 1.542.811.897  | 1.684.375.322 | 1.684.375.322 | 1.815.967.187 | 1.809.298.602 |         |               |
| Programa             |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 1.542.764.894  | 1.680.415.893 | 1.680.415.893 | 1.804.655.036 | 1.804.655.036 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 47.002         | 168.744       | 168.744       | 171.688       | 171.688       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 3.790.685     | 3.790.685     | 11.140.463    | 4.471.878     |         |               |
| Funcao               |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 1.131.287.127  | 1.249.449.802 | 1.249.449.802 | 1.395.238.665 | 1.395.238.665 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 411.477.767    | 430.966.091   | 430.966.091   | 409.416.371   | 409.416.371   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 47.002         | 168.744       | 168.744       | 171.688       | 171.688       |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 3.790.685     | 3.790.685     | 11.140.463    | 4.471.878     |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 212.936.151    | 314.210.326   | 314.210.326   | 429.898.483   | 429.898.483   |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 679.118.630    | 690.788.825   | 690.788.825   | 700.525.651   | 700.525.651   |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                        | 5.017.260      | 10.059.237    | 10.059.237    | 14.226.806    | 14.226.806    |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 411.477.767    | 430.966.091   | 430.966.091   | 409.416.371   | 409.416.371   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 67.627.571     | 100.576.045   | 100.576.045   | 116.139.670   | 116.139.670   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 38.074.708     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 128.559.809    | 133.984.113   | 133.984.113   | 134.619.743   | 134.619.743   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 3.790.685     | 3.790.685     | 11.140.463    | 4.471.878     |         |               |
| UO                   |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 11101                | SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA                        | 1.542.811.897  | 1.684.375.322 | 1.684.375.322 | 1.815.967.187 | 1.809.298.602 |         |               |
| GND                  |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.217.095.204  | 1.255.630.305 | 1.255.630.305 | 1.250.220.250 | 1.243.551.665 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 305.436.771    | 388.314.121   | 388.314.121   | 490.254.912   | 490.254.912   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 20.279.922     | 40.430.896    | 40.430.896    | 75.492.025    | 75.492.025    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 834.015.294                                         |                | 373.748.665   | 75.470.025    |               |               |         | 1.283.233.984 |
| 127                  |                                                     |                | 42.470.802    |               |               |               |         | 42.470.802    |
| 150                  |                                                     |                | 11.339        |               |               |               |         | 11.339        |
| 151                  | 127.779.153                                         |                | 73.647.588    | 22.000        |               |               |         | 201.448.741   |
| 156                  | 98.948.553                                          |                |               |               |               |               |         | 98.948.553    |
| 169                  | 182.808.665                                         |                |               |               |               |               |         | 182.808.665   |
| 175                  |                                                     |                | 376.518       |               |               |               |         | 376.518       |
| Total                | 1.243.551.665                                       | 0              | 490.254.912   | 75.492.025    | 0             | 0             | 0       | 1.809.298.602 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 11000 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Unidade: 11101 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         |             | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                     |         |             | 1.542.811.897  | 1.684.375.322 | 1.684.375.322 | 1.815.967.187 | 1.809.298.602 |
| Programa             |                                                     |         |             |                |               |               |               |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         |             | 1.542.764.894  | 1.680.415.893 | 1.680.415.893 | 1.804.655.036 | 1.804.655.036 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      |         |             | 47.002         | 168.744       | 168.744       | 171.688       | 171.688       |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             |         |             | 0              | 3.790.685     | 3.790.685     | 11.140.463    | 4.471.878     |
| Funcao               |                                                     |         |             |                |               |               |               |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         |             | 1.131.287.127  | 1.249.449.802 | 1.249.449.802 | 1.395.238.665 | 1.395.238.665 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  |         |             | 411.477.767    | 430.966.091   | 430.966.091   | 409.416.371   | 409.416.371   |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  |         |             | 47.002         | 168.744       | 168.744       | 171.688       | 171.688       |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             |         |             | 0              | 3.790.685     | 3.790.685     | 11.140.463    | 4.471.878     |
| Subfuncao            |                                                     |         |             |                |               |               |               |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     |         |             | 212.936.151    | 314.210.326   | 314.210.326   | 429.898.483   | 429.898.483   |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |         |             | 679.118.630    | 690.788.825   | 690.788.825   | 700.525.651   | 700.525.651   |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                        |         |             | 5.017.260      | 10.059.237    | 10.059.237    | 14.226.806    | 14.226.806    |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   |         |             | 411.477.767    | 430.966.091   | 430.966.091   | 409.416.371   | 409.416.371   |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      |         |             | 67.627.571     | 100.576.045   | 100.576.045   | 116.139.670   | 116.139.670   |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                |         |             | 38.074.708     | 0             | 0             | 0             | 0             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           |         |             | 128.559.809    | 133.984.113   | 133.984.113   | 134.619.743   | 134.619.743   |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             |         |             | 0              | 3.790.685     | 3.790.685     | 11.140.463    | 4.471.878     |
| GND                  |                                                     |         |             |                |               |               |               |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |         |             | 1.217.095.204  | 1.255.630.305 | 1.255.630.305 | 1.250.220.250 | 1.243.551.665 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         |             | 305.436.771    | 388.314.121   | 388.314.121   | 490.254.912   | 490.254.912   |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         |             | 20.279.922     | 40.430.896    | 40.430.896    | 75.492.025    | 75.492.025    |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC     | 4 - INV        | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 100                  | 834.015.294                                         |         | 373.748.665 | 75.470.025     |               |               |               | 1.283.233.984 |
| 127                  |                                                     |         | 42.470.802  |                |               |               |               | 42.470.802    |
| 150                  |                                                     |         | 11.339      |                |               |               |               | 11.339        |
| 151                  | 127.779.153                                         |         | 73.647.588  | 22.000         |               |               |               | 201.448.741   |
| 156                  | 98.948.553                                          |         |             |                |               |               |               | 98.948.553    |
| 169                  | 182.808.665                                         |         |             |                |               |               |               | 182.808.665   |
| 175                  |                                                     |         | 376.518     |                |               |               |               | 376.518       |
| Total                | 1.243.551.665                                       | 0       | 490.254.912 | 75.492.025     | 0             | 0             | 0             | 1.809.298.602 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 11000 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Unidade: 11101 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor         |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|---------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.804.655.036 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.259.290.610 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 73.617.900    |
| 0033              | 2004                                                | 5664                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 73.617.900    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 73.595.900    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 4-INV  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 22.000        |
| 0033              | 20G2                                                | Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados                                                                                      |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 128 |     |    |     |     |     | 14.226.806    |
| 0033              | 20G2                                                | 0001                                                                                                                           | Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Nacional                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 14.226.806    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Magistrado capacitado (unidade): 3.500                                                                                                            |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 14.133.250    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 93.556        |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     |               |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 695.095.361   |
| 0033              | 20TP                                                | 5664                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 695.095.361   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 695.095.361   |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 42.521.770    |
| 0033              | 212B                                                | 5664                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 42.521.770    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 42.521.770    |
| 0033              | 216H                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 3.930.290     |
| 0033              | 216H                                                | 5664                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 3.930.290     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 90                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 3.930.290     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     |               |
| 0033              | 4236                                                | Apreciação e Julgamento de Causas                                                                                              |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 061 |     |    |     |     |     | 429.898.483   |
| 0033              | 4236                                                | 0001                                                                                                                           | Apreciação e Julgamento de Causas - Nacional                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 429.898.483   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Processo julgado (unidade): 611.933                                                                                                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 308.948.176   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 42.470.802    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 11.339        |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 376.518       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 175 |     | 4.071.623     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 74.020.025    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     |               |
| Projeto           |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.500.000     |
| 0033              | 14PU                                                | Construção do Bloco G da Sede do STJ                                                                                           |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 500.000       |
| 0033              | 14PU                                                | 5664                                                                                                                           | Construção do Bloco G da Sede do STJ - Em Brasília - DF                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 500.000       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Prédio construído (% de execução física): 2                                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 500.000       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     |               |
| 0033              | 157T                                                | Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados                                    |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 500.000       |
| 0033              | 157T                                                | 5664                                                                                                                           | Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Em Brasília - DF                                    |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 500.000       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Edifício construído (% de execução física): 2                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 50.000        |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 450.000       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     |               |
| 0033              | 15SY                                                | Construção do Edifício-Sede do CEFOR                                                                                           |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 500.000       |
| 0033              | 15SY                                                | 5664                                                                                                                           | Construção do Edifício-Sede do CEFOR - Em Brasília - DF                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 500.000       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Edifício construído (% de execução física): 2                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 500.000       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     |               |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 543.864.426   |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                   |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 409.416.371   |
| 0033              | 0181                                                | 5664                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 409.416.371   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 127.659.153   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 98.948.553    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 182.808.665   |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 846 |     |    |     |     |     | 134.448.055   |
| 0033              | 09HB                                                | 5664                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 134.448.055   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 134.448.055   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 171.688       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 11000 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Unidade: 11101 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| Operação Especial |                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>171.688</b>       |
| 0909 0056         | <b>Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias</b>                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>120.000</b>       |
| 0909 0056 5664    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 120.000              |
| 0909 0536         | <b>Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais</b>             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>51.688</b>        |
| 0909 0536 5664    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Em Brasília - DF |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 51.688               |
| 0999              | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | <b>4.471.878</b>     |
| Operação Especial |                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>4.471.878</b>     |
| 0999 0200         | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                       | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>778.656</b>       |
| 0999 0200 0001    | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                   |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 778.656              |
| 0999 0201         | <b>Reserva de Contingência Fiscal - Primária</b>                                                                  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>3.693.222</b>     |
| 0999 0201 0001    | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.693.222            |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.809.298.602</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                     | 12.468.188.953 | 12.956.342.248 | 12.956.342.248 | 13.940.721.922 | 13.925.921.922 |         |                |
| Programa             |                                                     |                |                |                |                |                |         |                |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 12.468.167.749 | 12.906.757.248 | 12.906.757.248 | 13.888.877.922 | 13.888.877.922 |         |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 21.203         | 85.000         | 85.000         | 94.000         | 94.000         |         |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 49.500.000     | 49.500.000     | 51.750.000     | 36.950.000     |         |                |
| Funcao               |                                                     |                |                |                |                |                |         |                |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 10.501.783.826 | 11.015.867.248 | 11.015.867.248 | 11.941.537.922 | 11.941.537.922 |         |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 1.966.383.923  | 1.890.890.000  | 1.890.890.000  | 1.947.340.000  | 1.947.340.000  |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 21.203         | 85.000         | 85.000         | 94.000         | 94.000         |         |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 49.500.000     | 49.500.000     | 51.750.000     | 36.950.000     |         |                |
| Subfuncao            |                                                     |                |                |                |                |                |         |                |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 972.695.845    | 1.251.068.515  | 1.250.372.515  | 1.723.122.621  | 1.723.122.621  |         |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 7.425.485.848  | 7.587.999.357  | 7.588.695.357  | 7.937.314.718  | 7.937.314.718  |         |                |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                            | 4.560.829      | 5.500.000      | 5.500.000      | 4.500.000      | 4.500.000      |         |                |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 2.295.845      | 5.287.236      | 5.287.236      | 4.752.063      | 4.752.063      |         |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 1.966.383.923  | 1.890.890.000  | 1.890.890.000  | 1.947.340.000  | 1.947.340.000  |         |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 251.898.241    | 650.000.000    | 650.000.000    | 728.598.520    | 728.598.520    |         |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 383.877.965    | 0              | 0              | 0              | 0              |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 1.460.990.456  | 1.516.097.140  | 1.516.097.140  | 1.543.344.000  | 1.543.344.000  |         |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 49.500.000     | 49.500.000     | 51.750.000     | 36.950.000     |         |                |
| UO                   |                                                     |                |                |                |                |                |         |                |
| 12101                | JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU                    | 9.980.987.545  | 10.417.639.724 | 10.417.639.724 | 11.181.574.777 | 11.166.774.777 |         |                |
| 12102                | TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO             | 521.756.402    | 529.110.805    | 529.110.805    | 571.062.440    | 571.062.440    |         |                |
| 12103                | TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO             | 505.804.260    | 518.783.117    | 518.783.117    | 545.696.357    | 545.696.357    |         |                |
| 12104                | TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO             | 744.238.993    | 763.106.485    | 763.106.485    | 785.119.917    | 785.119.917    |         |                |
| 12105                | TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO             | 439.548.228    | 448.816.270    | 448.816.270    | 473.409.943    | 473.409.943    |         |                |
| 12106                | TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO             | 275.853.524    | 278.885.847    | 278.885.847    | 299.910.991    | 299.910.991    |         |                |
| 12107                | TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6A. REGIÃO             | 0              | 0              | 0              | 83.947.497     | 83.947.497     |         |                |
| GND                  |                                                     |                |                |                |                |                |         |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 10.771.149.118 | 10.947.512.140 | 10.947.512.140 | 11.353.682.034 | 11.338.882.034 |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 1.544.898.166  | 1.864.116.148  | 1.864.116.148  | 2.238.620.585  | 2.238.620.585  |         |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 143.681.669    | 144.713.960    | 144.713.960    | 345.419.303    | 345.419.303    |         |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                               | 8.460.000      | 0              | 0              | 3.000.000      | 3.000.000      |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  | 9.391.472.034                                       |                | 1.748.410.271  | 345.384.303    | 3.000.000      |                |         | 11.488.266.608 |
| 127                  |                                                     |                | 168.261.891    |                |                |                |         | 168.261.891    |
| 151                  | 70.000                                              |                | 321.948.423    | 35.000         |                |                |         | 322.053.423    |
| 156                  | 1.117.127.650                                       |                |                |                |                |                |         | 1.117.127.650  |
| 169                  | 830.212.350                                         |                |                |                |                |                |         | 830.212.350    |
| Total                | 11.338.882.034                                      | 0              | 2.238.620.585  | 345.419.303    | 3.000.000      | 0              | 0       | 13.925.921.922 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12101 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                     | 9.980.987.545     | 10.417.639.724 | 10.417.639.724 | 11.181.574.777 | 11.166.774.777 |         |                |
| Programa             |                                                     |                   |                |                |                |                |         |                |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 9.980.987.545     | 10.368.129.724 | 10.368.129.724 | 11.129.814.777 | 11.129.814.777 |         |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         |         |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0                 | 49.500.000     | 49.500.000     | 51.750.000     | 36.950.000     |         |                |
| Funcao               |                                                     |                   |                |                |                |                |         |                |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 8.543.774.778     | 8.976.239.724  | 8.976.239.724  | 9.699.724.777  | 9.699.724.777  |         |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 1.437.212.767     | 1.391.890.000  | 1.391.890.000  | 1.430.090.000  | 1.430.090.000  |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 10.000         | 10.000         | 10.000         | 10.000         |         |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0                 | 49.500.000     | 49.500.000     | 51.750.000     | 36.950.000     |         |                |
| Subfuncao            |                                                     |                   |                |                |                |                |         |                |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 760.199.921       | 969.511.435    | 968.815.435    | 1.302.593.981  | 1.302.593.981  |         |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 6.065.284.551     | 6.224.772.900  | 6.225.468.900  | 6.535.489.424  | 6.535.489.424  |         |                |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                            | 5.238             | 0              | 0              | 0              | 0              |         |                |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 709.087           | 2.969.483      | 2.969.483      | 2.184.928      | 2.184.928      |         |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 1.437.212.767     | 1.391.890.000  | 1.391.890.000  | 1.430.090.000  | 1.430.090.000  |         |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 205.498.712       | 536.383.766    | 536.383.766    | 591.206.444    | 591.206.444    |         |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 315.051.007       | 0              | 0              | 0              | 0              |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 1.197.026.260     | 1.242.612.140  | 1.242.612.140  | 1.268.260.000  | 1.268.260.000  |         |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0                 | 49.500.000     | 49.500.000     | 51.750.000     | 36.950.000     |         |                |
| GND                  |                                                     |                   |                |                |                |                |         |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 8.640.133.610     | 8.834.852.140  | 8.834.852.140  | 9.187.572.034  | 9.172.772.034  |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 1.229.136.957     | 1.486.593.037  | 1.486.593.037  | 1.752.030.030  | 1.752.030.030  |         |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 103.256.979       | 96.194.547     | 96.194.547     | 238.972.713    | 238.972.713    |         |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                               | 8.460.000         | 0              | 0              | 3.000.000      | 3.000.000      |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  | 7.742.672.034                                       |                   | 1.365.235.962  | 238.957.713    | 3.000.000      |                |         | 9.349.865.709  |
| 127                  |                                                     |                   | 126.721.206    |                |                |                |         | 126.721.206    |
| 151                  | 10.000                                              |                   | 260.072.862    | 15.000         |                |                |         | 260.097.862    |
| 156                  | 920.387.080                                         |                   |                |                |                |                |         | 920.387.080    |
| 169                  | 509.702.920                                         |                   |                |                |                |                |         | 509.702.920    |
| Total                | 9.172.772.034                                       | 0                 | 1.752.030.030  | 238.972.713    | 3.000.000      | 0              | 0       | 11.166.774.777 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12101 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0033           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 11.129.814.777 |
| Atividade      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 8.389.897.015  |
| 0033 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 260.087.862    |
| 0033 2004 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 260.087.862    |
|                |                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 151 | 15.000         |
| 0033 20TP      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                    | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 6.437.472.034  |
| 0033 20TP 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 6.437.472.034  |
|                |                                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 6.434.231.322  |
|                |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.240.712      |
| 0033 212B      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                   | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 331.118.582    |
| 0033 212B 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 331.118.582    |
|                |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 331.118.582    |
| 0033 216H      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                         | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 7.914.270      |
| 0033 216H 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.914.270      |
|                | Agente público beneficiado (unidade): 267                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 7.914.270      |
| 0033 219I      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                          | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 2.184.928      |
| 0033 219I 0001 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.184.928      |
|                | Conteúdo divulgado (unidade): 8.200                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 2.184.928      |
| 0033 219Z      | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                            | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 48.525.358     |
| 0033 219Z 6012 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.681.669     |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 12                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 16.681.669     |
| 0033 219Z 6013 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.064.000      |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 2                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 9.064.000      |
| 0033 219Z 6014 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.154.333     |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 10                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 11.154.333     |
| 0033 219Z 6016 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.625.356     |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 10                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 11.625.356     |
| 0033 4224      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                   | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 19.955.000     |
| 0033 4224 0001 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Nacional                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 19.955.000     |
|                | Pessoa assistida (unidade): 75.094                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 19.955.000     |
| 0033 4257      | Julgamento de Causas na Justiça Federal                                                                                                                   | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 1.282.638.981  |
| 0033 4257 0001 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.282.638.981  |
|                | Processo julgado (unidade): 2.684.753                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 986.652.445    |
|                |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 126.721.206    |
|                |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 17.410.737     |
|                |                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 151.854.593    |
| Projeto        |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 41.577.762     |
| 0033 11JL      | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR                                                                                      | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 18.816.503     |
| 0033 11JL 4129 | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR - No Município de Foz do Iguaçu - PR                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.816.503     |
|                | Edifício-sede construído (% de execução física): 18                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 18.816.503     |
| 0033 11KR      | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC                                                                                           | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 569.944        |
| 0033 11KR 4446 | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC - No Município de Blumenau - SC                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 569.944        |
|                | Edifício-sede construído (% de execução física): 1                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 569.944        |
| 0033 12R9      | Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)                                                              | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 4.000.000      |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12101 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |               |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|---------------|
| 0033              | 12R9 | 2261 | Construção do Edifício II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais) - <b>No Município de Salvador - BA</b><br>Edifício-sede construído (% de execução física): 16                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 4.000.000     |
| 0033              | 12RE |      | <b>Construção do Edifício-Sede II Da Seção Judiciária em Goiânia - GO</b>                                                                                                                                  | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 241.201       |
| 0033              | 12RE | 5512 | Construção do Edifício-Sede II Da Seção Judiciária em Goiânia - GO - <b>No Município de Goiânia - GO</b><br>Edifício-sede construído (% de execução física): 67                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 241.201       |
| 0033              | 12RS |      | <b>Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT</b>                                                                                                                                    | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 2.300.000     |
| 0033              | 12RS | 5317 | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT - <b>No Município de Diamantino - MT</b><br>Edifício construído (% de execução física): 54                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 2.300.000     |
| 0033              | 12SO |      | <b>Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL</b>                                                                                                                           | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 683.551       |
| 0033              | 12SO | 1834 | Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL - <b>No Município de Santana do Ipanema - AL</b><br>Edifício-sede construído (% de execução física): 15                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 683.551       |
| 0033              | 14YI |      | <b>Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT</b>                                                                                                                                        | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 2.400.000     |
| 0033              | 14YI | 5333 | Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT - <b>No Município de Juína - MT</b><br>Edifício-sede construído (% de execução física): 42                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 2.400.000     |
| 0033              | 153C |      | <b>Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - DF</b>                                                                                                       | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 573.153       |
| 0033              | 153C | 5664 | Construção de Galpão para Arquivo e Depósito Judicial para a Justiça Federal em Brasília - DF - <b>Em Brasília - DF</b><br>Edifício construído (% de execução física): 9                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 573.153       |
| 0033              | 15S8 |      | <b>Implantação de Sistema de Energia Solar na Justiça Federal da 1ª Região</b>                                                                                                                             | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 5.535.106     |
| 0033              | 15S8 | 6012 | Implantação de Sistema de Energia Solar na Justiça Federal da 1ª Região - <b>Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO</b><br>Usina implantada (unidade): 4 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 5.535.106     |
| 0033              | 15T5 |      | <b>Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Piraí - RJ</b>                                                                                                                                | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 3.000.000     |
| 0033              | 15T5 | 3280 | Aquisição de Edifício-Sede da Justiça Federal em Barra do Piraí - RJ - <b>No Município de Barra do Piraí - RJ</b><br>Edifício adquirido (unidade): 1                                                       |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 3.000.000     |
| 0033              | 15T7 |      | <b>Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Sousa - PB</b>                                                                                                                 | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 500.000       |
| 0033              | 15T7 | 1551 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Sousa - PB - <b>No Município de Sousa - PB</b><br>Usina implantada (% de execução física): 90                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 500.000       |
| 0033              | 15TB |      | <b>Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Itabaiana - SE</b>                                                                                                             | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 400.000       |
| 0033              | 15TB | 1877 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Itabaiana - SE - <b>No Município de Itabaiana - SE</b><br>Usina implantada (% de execução física): 50                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 400.000       |
| 0033              | 15TX |      | <b>Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL</b>                                                                                                    | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 400.000       |
| 0033              | 15TX | 1834 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL - <b>No Município de Santana do Ipanema - AL</b><br>Usina implantada (% de execução física): 40           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 400.000       |
| 0033              | 15U0 |      | <b>Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Palmares - PE</b>                                                                                                              | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 558.304       |
| 0033              | 15U0 | 1678 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Palmares - PE - <b>No Município de Palmares - PE</b><br>Usina implantada (% de execução física): 100                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 558.304       |
| 0033              | 15XG |      | <b>Ampliação da Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Maceió - AL</b>                                                                                                                  | 02 122    |     |       |    |     |    |     |       | 1.600.000     |
| 0033              | 15XG | 1795 | Ampliação da Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede da Justiça Federal em Maceió - AL - <b>No Município de Maceió - AL</b><br>Usina ampliada (% de execução física): 100                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 1.600.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |       | 2.698.340.000 |
| 0033              | 0181 |      | <b>Aposentadorias e Pensões Cíveis da União</b>                                                                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     |       | 1.430.090.000 |
| 0033              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                 |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 |       | 920.387.080   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 |       | 509.702.920   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12101 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0033 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 1.268.250.000  |
| 0033 09HB 0001    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 1.268.250.000  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 10.000         |
| Operação Especial |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 10.000         |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.000         |
| 0909 0056 0001    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.000         |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 36.950.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 36.950.000     |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                      | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 4.350.000      |
| 0999 0Z00 0001    | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                                           |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 4.350.000      |
| 0999 0Z01         | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                 | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 32.600.000     |
| 0999 0Z01 0001    | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                                                                      |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 32.600.000     |
| Total             |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 11.166.774.777 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12102 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         |             | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                     |         |             | 521.756.402       | 529.110.805 | 529.110.805 | 571.062.440 | 571.062.440 |
| Programa             |                                                     |         |             |                   |             |             |             |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         |             | 521.756.402       | 529.100.805 | 529.100.805 | 571.052.440 | 571.052.440 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      |         |             | 0                 | 10.000      | 10.000      | 10.000      | 10.000      |
| Funcao               |                                                     |         |             |                   |             |             |             |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         |             | 412.549.993       | 426.410.805 | 426.410.805 | 465.862.440 | 465.862.440 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  |         |             | 109.206.409       | 102.690.000 | 102.690.000 | 105.190.000 | 105.190.000 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  |         |             | 0                 | 10.000      | 10.000      | 10.000      | 10.000      |
| Subfuncao            |                                                     |         |             |                   |             |             |             |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     |         |             | 65.686.572        | 77.076.473  | 77.076.473  | 107.339.109 | 107.339.109 |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |         |             | 266.833.760       | 269.550.973 | 269.550.973 | 275.550.973 | 275.550.973 |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                            |         |             | 1.449.732         | 1.500.000   | 1.500.000   | 1.500.000   | 1.500.000   |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  |         |             | 1.582.429         | 1.656.753   | 1.656.753   | 1.815.135   | 1.815.135   |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   |         |             | 109.206.409       | 102.690.000 | 102.690.000 | 105.190.000 | 105.190.000 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      |         |             | 12.590.734        | 24.466.606  | 24.466.606  | 28.657.223  | 28.657.223  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                |         |             | 13.818.894        | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           |         |             | 50.587.872        | 52.170.000  | 52.170.000  | 51.010.000  | 51.010.000  |
| GND                  |                                                     |         |             |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |         |             | 424.488.417       | 414.260.000 | 414.260.000 | 421.600.000 | 421.600.000 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         |             | 92.480.420        | 103.540.080 | 103.540.080 | 123.292.150 | 123.292.150 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         |             | 4.787.565         | 11.310.725  | 11.310.725  | 26.170.290  | 26.170.290  |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC     | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 316.400.000                                         |         | 98.035.532  | 26.170.290        |             |             |             | 440.605.822 |
| 127                  |                                                     |         | 10.603.819  |                   |             |             |             | 10.603.819  |
| 151                  | 10.000                                              |         | 14.652.799  |                   |             |             |             | 14.662.799  |
| 156                  | 36.757.100                                          |         |             |                   |             |             |             | 36.757.100  |
| 169                  | 68.432.900                                          |         |             |                   |             |             |             | 68.432.900  |
| Total                | 421.600.000                                         | 0       | 123.292.150 | 26.170.290        | 0           | 0           | 0           | 571.062.440 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12102 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                                                              |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 571.052.440 |             |
| Atividade         |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 403.362.440 |             |
| 0033              | 2004 |                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                            |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     | 14.652.799  |             |
| 0033              | 2004 | 6012                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 14.652.799  |             |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 14.652.799  |
| 0033              | 20TP |                                                     | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 265.400.000 |
| 0033              | 20TP | 6012                                                | Ativos Cíveis da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 265.400.000 |             |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 263.944.835 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100         | 1.455.165   |
| 0033              | 212B |                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                                      |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     |             | 14.004.424  |
| 0033              | 212B | 6012                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO           |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 14.004.424  |             |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 14.004.424  |
| 0033              | 216H |                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                            |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 150.973     |
| 0033              | 216H | 6012                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO                                 |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 150.973     |             |
|                   |      |                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 4                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 150.973     |
| 0033              | 219I |                                                     | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                                                             |  |  |           | 02 131 |     |       |     |    |     |             | 1.815.135   |
| 0033              | 219I | 6012                                                | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO                                                  |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.815.135   |             |
|                   |      |                                                     | Conteúdo divulgado (unidade): 4.092                                                                                                                                                          |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 1.815.135   |
| 0033              | 4224 |                                                     | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 061 |     |       |     |    |     |             | 5.000       |
| 0033              | 4224 | 6012                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO                                                           |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 5.000       |             |
|                   |      |                                                     | Pessoa assistida (unidade): 22                                                                                                                                                               |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 5.000       |
| 0033              | 4257 |                                                     | Julgamento de Causas na Justiça Federal                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 061 |     |       |     |    |     |             | 107.334.109 |
| 0033              | 4257 | 6012                                                | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO                                                           |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 107.334.109 |             |
|                   |      |                                                     | Processo julgado (unidade): 138.268                                                                                                                                                          |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 80.701.508  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127         | 10.603.819  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100         | 958.492     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 15.070.290  |
| Projeto           |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 11.500.000  |             |
| 0033              | 11RV |                                                     | Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF                                                                                                       |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 10.000.000  |
| 0033              | 11RV | 5664                                                | Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF - Em Brasília - DF                                                                                    |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 10.000.000  |
|                   |      |                                                     | Sede construída (% de execução física): 1                                                                                                                                                    |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 10.000.000  |
| 0033              | 151W |                                                     | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe                                                                                               |  |  |           | 02 126 |     |       |     |    |     |             | 1.500.000   |
| 0033              | 151W | 6012                                                | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO    |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.500.000   |             |
|                   |      |                                                     | Sistema implantado (% de execução física): 3                                                                                                                                                 |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 400.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 1.100.000   |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 156.190.000 |             |
| 0033              | 0181 |                                                     | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                                                     |  |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |             | 105.190.000 |
| 0033              | 0181 | 6012                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 105.190.000 |             |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156         | 36.757.100  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 68.432.900  |
| 0033              | 09HB |                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                               |  |  |           | 02 846 |     |       |     |    |     |             | 51.000.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12102 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033 09HB 6012    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO |           |     |       |    |     |    |     | 51.000.000  |
|                   |                                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 51.000.000  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0909 0056 6012    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.000      |
| Total             |                                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 571.062.440 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12103 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 505.804.260    | 518.783.117 | 518.783.117 | 545.696.357 | 545.696.357 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 505.804.260    | 518.773.117 | 518.773.117 | 545.686.357 | 545.686.357 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 10.000      | 10.000      | 10.000      | 10.000      |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 398.918.649    | 419.783.117 | 419.783.117 | 442.396.357 | 442.396.357 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 106.885.611    | 98.990.000  | 98.990.000  | 103.290.000 | 103.290.000 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 10.000      | 10.000      | 10.000      | 10.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 37.061.469     | 58.521.647  | 58.521.647  | 77.900.310  | 77.900.310  |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 285.337.662    | 282.228.000 | 282.228.000 | 282.757.494 | 282.757.494 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 680            | 6.000       | 6.000       | 6.000       | 6.000       |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 106.885.611    | 98.990.000  | 98.990.000  | 103.290.000 | 103.290.000 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 7.999.283      | 23.077.470  | 23.077.470  | 26.532.553  | 26.532.553  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 14.793.439     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 53.726.115     | 55.960.000  | 55.960.000  | 55.210.000  | 55.210.000  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 433.516.718    | 432.050.000 | 432.050.000 | 433.600.000 | 433.600.000 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 57.458.892     | 80.313.117  | 80.313.117  | 86.464.305  | 86.464.305  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 14.828.650     | 6.420.000   | 6.420.000   | 25.632.052  | 25.632.052  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 330.300.000                                         |                | 68.387.346  | 25.632.052  |             |             |         | 424.319.398 |
| 127                  |                                                     |                | 7.694.001   |             |             |             |         | 7.694.001   |
| 151                  | 10.000                                              |                | 10.382.958  |             |             |             |         | 10.392.958  |
| 156                  | 39.784.155                                          |                |             |             |             |             |         | 39.784.155  |
| 169                  | 63.505.845                                          |                |             |             |             |             |         | 63.505.845  |
| Total                | 433.600.000                                         | 0              | 86.464.305  | 25.632.052  | 0           | 0           | 0       | 545.696.357 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12103 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-------|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                                           |  |           |       |       |    |     |     |     | 545.686.357 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  |           |       |       |    |     |     |     | 387.196.357 |
| 0033              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                                           |  | 02 301    |       |       |    |     |     |     | 10.382.958  |
| 0033              | 2004 | 6013                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                              |  |           |       |       |    |     |     |     | 10.382.958  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | S         | 3-ODC | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 10.382.958  |
| 0033              | 20TP | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                                           |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 275.100.000 |
| 0033              | 20TP | 6013                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |     | 275.100.000 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | F         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 100 |     | 273.735.000 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | F         | 1-PES | 1     | 91 | 0   | 100 |     | 1.365.000   |
| 0033              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                                           |  | 02 301    |       |       |    |     |     |     | 16.149.595  |
| 0033              | 212B | 6013                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                        |  |           |       |       |    |     |     |     | 16.149.595  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC | 1     | 90 | 0   | 100 |     | 16.149.595  |
| 0033              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                                           |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 130.000     |
| 0033              | 216H | 6013                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                              |  |           |       |       |    |     |     |     | 130.000     |
|                   |      |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 3                                                                                                                                   |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 130.000     |
| 0033              | 219I | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                                           |  | 02 131    |       |       |    |     |     |     | 6.000       |
| 0033              | 219I | 6013                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                                               |  |           |       |       |    |     |     |     | 6.000       |
|                   |      |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 180                                                                                                                                         |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 6.000       |
| 0033              | 219Z | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                                           |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 7.527.494   |
| 0033              | 219Z | 6013                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                                 |  |           |       |       |    |     |     |     | 7.527.494   |
|                   |      |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                                                                       |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 0   | 100 | 7.527.494   |
| 0033              | 4224 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        |                                                                                                                                                                           |  | 02 061    |       |       |    |     |     |     | 20.000      |
| 0033              | 4224 | 6013                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                                                        |  |           |       |       |    |     |     |     | 20.000      |
|                   |      |                                                                                                                                | Pessoa assistida (unidade): 52                                                                                                                                            |  |           | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 100 | 20.000      |
| 0033              | 4257 | Julgamento de Causas na Justiça Federal                                                                                        |                                                                                                                                                                           |  | 02 061    |       |       |    |     |     |     | 77.880.310  |
| 0033              | 4257 | 6013                                                                                                                           | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                                                        |  |           |       |       |    |     |     |     | 77.880.310  |
|                   |      |                                                                                                                                | Processo julgado (unidade): 68.527                                                                                                                                        |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 52.065.093  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 127 |     | 7.694.001   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC | 2     | 91 | 0   | 100 |     | 16.658      |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | F         | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100 |     | 18.104.558  |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  |           |       |       |    |     |     |     | 158.490.000 |
| 0033              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                                           |  | 09 272    |       |       |    |     |     |     | 103.290.000 |
| 0033              | 0181 | 6013                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                                                       |  |           |       |       |    |     |     |     | 103.290.000 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | S         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 156 |     | 39.784.155  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | S         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 169 |     | 63.505.845  |
| 0033              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                           |  | 02 846    |       |       |    |     |     |     | 55.200.000  |
| 0033              | 09HB | 6013                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ |  |           |       |       |    |     |     |     | 55.200.000  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | F         | 1-PES | 0     | 91 | 0   | 100 |     | 55.200.000  |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                 |                                                                                                                                                                           |  |           |       |       |    |     |     |     | 10.000      |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  |           |       |       |    |     |     |     | 10.000      |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                           |  | 28 846    |       |       |    |     |     |     | 10.000      |
| 0909              | 0056 | 6013                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ                                                                  |  |           |       |       |    |     |     |     | 10.000      |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  | S         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 10.000      |
| Total             |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                           |  |           |       |       |    |     |     |     | 545.696.357 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12104 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 744.238.993       | 763.106.485 | 763.106.485 | 785.119.917 | 785.119.917 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 744.217.790       | 763.071.485 | 763.071.485 | 785.085.917 | 785.085.917 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 21.203            | 35.000      | 35.000      | 34.000      | 34.000      |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 589.157.109       | 615.931.485 | 615.931.485 | 630.895.917 | 630.895.917 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 155.060.681       | 147.140.000 | 147.140.000 | 154.190.000 | 154.190.000 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 21.203            | 35.000      | 35.000      | 34.000      | 34.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 44.985.564        | 62.397.906  | 62.397.906  | 83.026.477  | 83.026.477  |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 425.993.886       | 427.823.000 | 427.823.000 | 419.168.000 | 419.168.000 |         |             |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                            | 1.434.757         | 1.800.000   | 1.800.000   | 1.600.000   | 1.600.000   |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 0                 | 5.000       | 5.000       | 0           | 0           |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 155.060.681       | 147.140.000 | 147.140.000 | 154.190.000 | 154.190.000 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 10.469.012        | 35.105.579  | 35.105.579  | 40.301.440  | 40.301.440  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 21.259.647        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 85.035.447        | 88.835.000  | 88.835.000  | 86.834.000  | 86.834.000  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 661.685.770       | 658.650.000 | 658.650.000 | 656.400.000 | 656.400.000 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 73.171.053        | 90.182.183  | 90.182.183  | 108.866.494 | 108.866.494 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 9.382.170         | 14.274.302  | 14.274.302  | 19.853.423  | 19.853.423  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 502.200.000                                         |                   | 82.761.282  | 19.833.423  |             |             |         | 604.794.705 |
| 127                  |                                                     |                   | 8.201.910   |             |             |             |         | 8.201.910   |
| 151                  | 10.000                                              |                   | 17.903.302  | 20.000      |             |             |         | 17.933.302  |
| 156                  | 62.559.150                                          |                   |             |             |             |             |         | 62.559.150  |
| 169                  | 91.630.850                                          |                   |             |             |             |             |         | 91.630.850  |
| Total                | 656.400.000                                         | 0                 | 108.866.494 | 19.853.423  | 0           | 0           | 0       | 785.119.917 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12104 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 785.085.917 |
| Atividade         |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 542.495.917 |
| 0033              | 2004 |                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                         |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 17.899.302  |
| 0033              | 2004 | 6014                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 17.899.302  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 17.879.302  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | S         | 4-INV  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 20.000      |
| 0033              | 20TP |                                                     | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                                    |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 415.400.000 |
| 0033              | 20TP | 6014                                                | Ativos Cíveis da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 415.400.000 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 415.004.774 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 395.226     |
| 0033              | 212B |                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                   |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 22.402.138  |
| 0033              | 212B | 6014                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 22.402.138  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 22.402.138  |
| 0033              | 216H |                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                         |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 143.000     |
| 0033              | 216H | 6014                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 143.000     |
|                   |      |                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 4                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 143.000     |
| 0033              | 219Z |                                                     | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                                            |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 3.625.000   |
| 0033              | 219Z | 6014                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 3.625.000   |
|                   |      |                                                     | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 3.625.000   |
| 0033              | 4224 |                                                     | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                                   |  |  |           | 02 061 |     |    |     |     |     | 5.000       |
| 0033              | 4224 | 6014                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 5.000       |
|                   |      |                                                     | Pessoa assistida (unidade): 18                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 5.000       |
| 0033              | 4257 |                                                     | Julgamento de Causas na Justiça Federal                                                                                                                                   |  |  |           | 02 061 |     |    |     |     |     | 83.021.477  |
| 0033              | 4257 | 6014                                                | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 83.021.477  |
|                   |      |                                                     | Processo julgado (unidade): 173.748                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 59.438.326  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 8.201.910   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 72.818      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 15.308.423  |
| Projeto           |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.600.000   |
| 0033              | 151W |                                                     | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe                                                                            |  |  |           | 02 126 |     |    |     |     |     | 1.600.000   |
| 0033              | 151W | 6014                                                | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.600.000   |
|                   |      |                                                     | Sistema implantado (% de execução física): 9                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 700.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 900.000     |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 240.990.000 |
| 0033              | 0181 |                                                     | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                                  |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 154.190.000 |
| 0033              | 0181 | 6014                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 154.190.000 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 62.559.150  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 91.630.850  |
| 0033              | 09HB |                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                            |  |  |           | 02 846 |     |    |     |     |     | 86.800.000  |
| 0033              | 09HB | 6014                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 86.800.000  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 86.800.000  |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 34.000      |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 34.000      |
| 0909              | 00S6 |                                                     | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                             |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 10.000      |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12104 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte    | Valor  |             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|--------|--------|-------------|
| 0909 0056 6014 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP                                  |  |  |  |           |       |     |    |     |     |        | 10.000 |             |
|                |                                                                                                                                           |  |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 | 10.000 |        |             |
| 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |  |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |        | 24.000 |             |
| 0909 0536 6014 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP |  |  |  |           |       |     |    |     |     |        | 24.000 |             |
|                |                                                                                                                                           |  |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 | 24.000 |        |             |
| Total          |                                                                                                                                           |  |  |  |           |       |     |    |     |     |        |        | 785.119.917 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12105 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 439.548.228       | 448.816.270 | 448.816.270 | 473.409.943 | 473.409.943 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 439.548.228       | 448.806.270 | 448.806.270 | 473.399.943 | 473.399.943 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 10.000      | 10.000      | 10.000      | 10.000      |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 328.040.013       | 342.616.270 | 342.616.270 | 366.709.943 | 366.709.943 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 111.508.215       | 106.190.000 | 106.190.000 | 106.690.000 | 106.690.000 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 10.000      | 10.000      | 10.000      | 10.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 24.630.209        | 39.049.676  | 39.049.676  | 52.079.404  | 52.079.404  |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 233.101.130       | 233.977.484 | 233.977.484 | 240.277.484 | 240.277.484 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 0                 | 600.000     | 600.000     | 686.000     | 686.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 111.508.215       | 106.190.000 | 106.190.000 | 106.690.000 | 106.690.000 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 9.694.487         | 18.839.110  | 18.839.110  | 22.667.055  | 22.667.055  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 11.419.270        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 49.194.917        | 50.160.000  | 50.160.000  | 51.010.000  | 51.010.000  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 392.752.987       | 390.250.000 | 390.250.000 | 397.900.000 | 397.900.000 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 44.123.930        | 55.278.884  | 55.278.884  | 63.470.461  | 63.470.461  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.671.312         | 3.287.386   | 3.287.386   | 12.039.482  | 12.039.482  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 291.200.000                                         |                   | 47.864.211  | 12.039.482  |             |             |         | 351.103.693 |
| 127                  |                                                     |                   | 5.144.567   |             |             |             |         | 5.144.567   |
| 151                  | 10.000                                              |                   | 10.461.683  |             |             |             |         | 10.471.683  |
| 156                  | 36.757.100                                          |                   |             |             |             |             |         | 36.757.100  |
| 169                  | 69.932.900                                          |                   |             |             |             |             |         | 69.932.900  |
| Total                | 397.900.000                                         | 0                 | 63.470.461  | 12.039.482  | 0           | 0           | 0       | 473.409.943 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12105 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                                               |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 473.399.943 |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 315.709.943 |
| 0033              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                                               |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 10.461.683  |
| 0033              | 2004                                           | 6015                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.461.683  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.461.683  |
| 0033              | 20TP                                           | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                                               |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 240.200.000 |
| 0033              | 20TP                                           | 6015                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 240.200.000 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 239.810.000 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 390.000     |
| 0033              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                                               |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 12.205.372  |
| 0033              | 212B                                           | 6015                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.205.372  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 12.205.372  |
| 0033              | 216H                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                                               |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 77.484      |
| 0033              | 216H                                           | 6015                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 77.484      |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 4                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 77.484      |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 77.484      |
| 0033              | 219I                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                                               |  | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 686.000     |
| 0033              | 219I                                           | 6015                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 686.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 100                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 686.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 686.000     |
| 0033              | 4224                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        |                                                                                                                                                                               |  | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 5.000       |
| 0033              | 4224                                           | 6015                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.000       |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Pessoa assistida (unidade): 10                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.000       |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 5.000       |
| 0033              | 4257                                           | Julgamento de Causas na Justiça Federal                                                                                        |                                                                                                                                                                               |  | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 52.074.404  |
| 0033              | 4257                                           | 6015                                                                                                                           | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 52.074.404  |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Processo julgado (unidade): 171.142                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 52.074.404  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 34.666.715  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 5.144.567   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 223.640     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.039.482  |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 157.690.000 |
| 0033              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                                               |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 106.690.000 |
| 0033              | 0181                                           | 6015                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 106.690.000 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 36.757.100  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 69.932.900  |
| 0033              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                               |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 51.000.000  |
| 0033              | 09HB                                           | 6015                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC |  |           |     |       |    |     |    |     | 51.000.000  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 51.000.000  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0909              | 0056                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                               |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0909              | 0056                                           | 6015                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.000      |
| Total             |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 473.409.943 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12106 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 275.853.524       | 278.885.847 | 278.885.847 | 299.910.991 | 299.910.991 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 275.853.524       | 278.875.847 | 278.875.847 | 299.900.991 | 299.900.991 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 10.000      | 10.000      | 10.000      | 10.000      |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 229.343.284       | 234.885.847 | 234.885.847 | 254.010.991 | 254.010.991 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 46.510.240        | 43.990.000  | 43.990.000  | 45.890.000  | 45.890.000  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 10.000      | 10.000      | 10.000      | 10.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 40.132.109        | 44.511.378  | 44.511.378  | 57.912.263  | 57.912.263  |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 148.934.859       | 149.647.000 | 149.647.000 | 154.021.343 | 154.021.343 |         |             |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                            | 1.671.102         | 2.200.000   | 2.200.000   | 1.400.000   | 1.400.000   |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 3.648             | 50.000      | 50.000      | 50.000      | 50.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 46.510.240        | 43.990.000  | 43.990.000  | 45.890.000  | 45.890.000  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 5.646.012         | 12.127.469  | 12.127.469  | 14.427.385  | 14.427.385  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 7.535.710         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 25.419.845        | 26.360.000  | 26.360.000  | 26.210.000  | 26.210.000  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 218.571.616       | 217.450.000 | 217.450.000 | 219.800.000 | 219.800.000 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 48.526.915        | 48.208.847  | 48.208.847  | 60.359.648  | 60.359.648  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 8.754.993         | 13.227.000  | 13.227.000  | 19.751.343  | 19.751.343  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 173.900.000                                         |                   | 47.850.978  | 19.751.343  |             |             |         | 241.502.321 |
| 127                  |                                                     |                   | 5.720.811   |             |             |             |         | 5.720.811   |
| 151                  | 10.000                                              |                   | 6.787.859   |             |             |             |         | 6.797.859   |
| 156                  | 18.883.065                                          |                   |             |             |             |             |         | 18.883.065  |
| 169                  | 27.006.935                                          |                   |             |             |             |             |         | 27.006.935  |
| Total                | 219.800.000                                         | 0                 | 60.359.648  | 19.751.343  | 0           | 0           | 0       | 299.910.991 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12106 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 299.900.991 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 225.610.991 |
| 0033              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                            |  |  | 02 301    |       |     |    |     |     |     | 6.787.859   |
| 0033              | 2004 | 6016 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 6.787.859   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 6.787.859   |
| 0033              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                       |  |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 147.700.000 |
| 0033              | 20TP | 6016 | Ativos Cíveis da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 147.700.000 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 147.000.000 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 700.000     |
| 0033              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                      |  |  | 02 301    |       |     |    |     |     |     | 7.639.526   |
| 0033              | 212B | 6016 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 7.639.526   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 7.639.526   |
| 0033              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            |  |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 550.000     |
| 0033              | 216H | 6016 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 550.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 18                                                                                                                     |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 550.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 550.000     |
| 0033              | 219I |      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                             |  |  | 02 131    |       |     |    |     |     |     | 50.000      |
| 0033              | 219I | 6016 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 50.000      |
|                   |      |      | Conteúdo divulgado (unidade): 100                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 50.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 50.000      |
| 0033              | 219Z |      | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                               |  |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 4.971.343   |
| 0033              | 219Z | 6016 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 4.971.343   |
|                   |      |      | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 4.971.343   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 4.971.343   |
| 0033              | 4224 |      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                      |  |  | 02 061    |       |     |    |     |     |     | 5.000       |
| 0033              | 4224 | 6016 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 5.000       |
|                   |      |      | Pessoa assistida (unidade): 26                                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 5.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 5.000       |
| 0033              | 4257 |      | Julgamento de Causas na Justiça Federal                                                                                                                      |  |  | 02 061    |       |     |    |     |     |     | 57.907.263  |
| 0033              | 4257 | 6016 | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 57.907.263  |
|                   |      |      | Processo julgado (unidade): 35.000                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 38.491.452  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 5.720.811   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 815.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 815.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 12.880.000  |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.200.000   |
| 0033              | 151W |      | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe                                                               |  |  | 02 126    |       |     |    |     |     |     | 1.400.000   |
| 0033              | 151W | 6016 | Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Federal - PJe - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.400.000   |
|                   |      |      | Sistema implantado (% de execução física): 7                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 300.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 300.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 1.100.000   |
| 0033              | 15U9 |      | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região                                                                 |  |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 800.000     |
| 0033              | 15U9 | 1695 | Implantação de Usina Fotovoltaica no Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - No Município de Recife - PE                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 800.000     |
|                   |      |      | Usina implantada (% de execução física): 38                                                                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 800.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 800.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 72.090.000  |
| 0033              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                     |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 45.890.000  |
| 0033              | 0181 | 6016 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 45.890.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 18.883.065  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 27.006.935  |
| 0033              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |  |  | 02 846    |       |     |    |     |     |     | 26.200.000  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12106 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                         |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|-------------|
| 0033 09HB 6016    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 26.200.000  |
|                   |                                                                                                                                                                                           |  |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100 | 26.200.000 |             |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                            |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                             |  |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |            | 10.000      |
| 0909 0056 6016    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE                                                                  |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000      |
|                   |                                                                                                                                                                                           |  |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 | 10.000     |             |
| Total             |                                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 299.910.991 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12107 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6A. REGIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021  | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                     | 0                 | 0          | 0         | 83.947.497 | 83.947.497 |         |            |
| Programa             |                                                     |                   |            |           |            |            |         |            |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO | 0                 | 0          | 0         | 83.937.497 | 83.937.497 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 0          | 0         | 10.000     | 10.000     |         |            |
| Funcao               |                                                     |                   |            |           |            |            |         |            |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 0                 | 0          | 0         | 81.937.497 | 81.937.497 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 0                 | 0          | 0         | 2.000.000  | 2.000.000  |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 0          | 0         | 10.000     | 10.000     |         |            |
| Subfuncao            |                                                     |                   |            |           |            |            |         |            |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 0                 | 0          | 0         | 42.271.077 | 42.271.077 |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 0                 | 0          | 0         | 30.050.000 | 30.050.000 |         |            |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 0                 | 0          | 0         | 10.000     | 10.000     |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 0                 | 0          | 0         | 2.000.000  | 2.000.000  |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 0                 | 0          | 0         | 4.806.420  | 4.806.420  |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 0                 | 0          | 0         | 4.810.000  | 4.810.000  |         |            |
| GND                  |                                                     |                   |            |           |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 0                 | 0          | 0         | 36.810.000 | 36.810.000 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 0                 | 0          | 0         | 44.137.497 | 44.137.497 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 0                 | 0          | 0         | 3.000.000  | 3.000.000  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV   | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 34.800.000                                          |                   | 38.274.960 | 3.000.000 |            |            |         | 76.074.960 |
| 127                  |                                                     |                   | 4.175.577  |           |            |            |         | 4.175.577  |
| 151                  | 10.000                                              |                   | 1.686.960  |           |            |            |         | 1.696.960  |
| 156                  | 2.000.000                                           |                   |            |           |            |            |         | 2.000.000  |
| Total                | 36.810.000                                          | 0                 | 44.137.497 | 3.000.000 | 0          | 0          | 0       | 83.947.497 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 12000 JUSTIÇA FEDERAL

Unidade: 12107 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6A. REGIÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0033              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 83.937.497 |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 77.137.497 |
| 0033              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                                       | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 1.686.960  |
| 0033              | 2004                                           | 6044                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.686.960  |
| 0033              | 20TP                                           | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                                       | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 30.000.000 |
| 0033              | 20TP                                           | 6044                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 30.000.000 |
| 0033              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                                       | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 3.119.460  |
| 0033              | 212B                                           | 6044                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.119.460  |
| 0033              | 216H                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                                       | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 50.000     |
| 0033              | 216H                                           | 6044                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG<br><small>Agente público beneficiado (unidade): 4</small>    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000     |
| 0033              | 219I                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                                       | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 0033              | 219I                                           | 6044                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG<br><small>Conteúdo divulgado (unidade): 50</small>                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.000     |
| 0033              | 4224                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        |                                                                                                                                                                       | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 5.000      |
| 0033              | 4224                                           | 6044                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG<br><small>Pessoa assistida (unidade): 10</small>                                       |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 5.000      |
| 0033              | 4257                                           | Julgamento de Causas na Justiça Federal                                                                                        |                                                                                                                                                                       | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 42.266.077 |
| 0033              | 4257                                           | 6044                                                                                                                           | Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG<br><small>Processo julgado (unidade): 171.142</small>                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 35.090.500 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 4.175.577  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.000.000  |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 6.800.000  |
| 0033              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                                       | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
| 0033              | 0181                                           | 6044                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 2.000.000  |
| 0033              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                       | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 4.800.000  |
| 0033              | 09HB                                           | 6044                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 4.800.000  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 0909              | 0056                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 0909              | 0056                                           | 6044                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 6ª Região da Justiça Federal - MG                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.000     |
| Total             |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 83.947.497 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 13000 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 580.844.209    | 597.937.112 | 597.937.112 | 644.786.166 | 643.078.345 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 580.844.209    | 595.046.228 | 595.046.228 | 641.701.665 | 641.701.665 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 150.000     | 150.000     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 2.740.884   | 2.740.884   | 2.984.501   | 1.276.680   |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 344.542.053    | 364.554.895 | 364.554.895 | 412.859.653 | 412.859.653 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 236.302.156    | 230.491.333 | 230.491.333 | 228.842.012 | 228.842.012 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 150.000     | 150.000     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 2.740.884   | 2.740.884   | 2.984.501   | 1.276.680   |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 66.594.428     | 79.191.085  | 79.191.085  | 121.753.651 | 121.753.651 |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 204.184.752    | 210.138.504 | 210.138.504 | 212.293.083 | 212.293.083 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 236.302.156    | 230.491.333 | 230.491.333 | 228.842.012 | 228.842.012 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 21.282.011     | 34.836.783  | 34.836.783  | 38.227.243  | 38.227.243  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 14.748.439     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 37.732.422     | 40.538.523  | 40.538.523  | 40.685.676  | 40.685.676  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 2.740.884   | 2.740.884   | 2.984.501   | 1.276.680   |         |             |
| UO                   |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 13101                | JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO                            | 580.844.209    | 597.937.112 | 597.937.112 | 644.786.166 | 643.078.345 |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 478.067.667    | 483.151.244 | 483.151.244 | 484.341.272 | 482.633.451 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 92.561.009     | 106.834.913 | 106.834.913 | 137.168.428 | 137.168.428 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 10.215.532     | 7.950.955   | 7.950.955   | 23.276.466  | 23.276.466  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 253.691.439                                         |                | 102.745.254 | 23.274.966  |             |             |         | 379.711.659 |
| 127                  |                                                     |                | 12.028.363  |             |             |             |         | 12.028.363  |
| 150                  |                                                     |                | 116.307     |             |             |             |         | 116.307     |
| 151                  | 129.619.051                                         |                | 22.278.504  | 1.500       |             |             |         | 151.899.055 |
| 156                  | 29.971.982                                          |                |             |             |             |             |         | 29.971.982  |
| 169                  | 69.350.979                                          |                |             |             |             |             |         | 69.350.979  |
| Total                | 482.633.451                                         | 0              | 137.168.428 | 23.276.466  | 0           | 0           | 0       | 643.078.345 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 13000 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Unidade: 13101 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 580.844.209    | 597.937.112 | 597.937.112 | 644.786.166 | 643.078.345 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 580.844.209    | 595.046.228 | 595.046.228 | 641.701.665 | 641.701.665 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 150.000     | 150.000     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 2.740.884   | 2.740.884   | 2.984.501   | 1.276.680   |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 344.542.053    | 364.554.895 | 364.554.895 | 412.859.653 | 412.859.653 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 236.302.156    | 230.491.333 | 230.491.333 | 228.842.012 | 228.842.012 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 150.000     | 150.000     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 2.740.884   | 2.740.884   | 2.984.501   | 1.276.680   |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 66.594.428     | 79.191.085  | 79.191.085  | 121.753.651 | 121.753.651 |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 204.184.752    | 210.138.504 | 210.138.504 | 212.293.083 | 212.293.083 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 236.302.156    | 230.491.333 | 230.491.333 | 228.842.012 | 228.842.012 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 21.282.011     | 34.836.783  | 34.836.783  | 38.227.243  | 38.227.243  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 14.748.439     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 37.732.422     | 40.538.523  | 40.538.523  | 40.685.676  | 40.685.676  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 2.740.884   | 2.740.884   | 2.984.501   | 1.276.680   |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 478.067.667    | 483.151.244 | 483.151.244 | 484.341.272 | 482.633.451 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 92.561.009     | 106.834.913 | 106.834.913 | 137.168.428 | 137.168.428 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 10.215.532     | 7.950.955   | 7.950.955   | 23.276.466  | 23.276.466  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 253.691.439                                         |                | 102.745.254 | 23.274.966  |             |             |         | 379.711.659 |
| 127                  |                                                     |                | 12.028.363  |             |             |             |         | 12.028.363  |
| 150                  |                                                     |                | 116.307     |             |             |             |         | 116.307     |
| 151                  | 129.619.051                                         |                | 22.278.504  | 1.500       |             |             |         | 151.899.055 |
| 156                  | 29.971.982                                          |                |             |             |             |             |         | 29.971.982  |
| 169                  | 69.350.979                                          |                |             |             |             |             |         | 69.350.979  |
| Total                | 482.633.451                                         | 0              | 137.168.428 | 23.276.466  | 0           | 0           | 0       | 643.078.345 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 13000 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Unidade: 13101 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 641.701.665 |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 372.073.977 |
| 0033              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                           |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 22.280.004  |
| 0033              | 2004                                           | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.280.004  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 22.228.504  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 151 | 50.000      |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.500       |
| 0033              | 20TP                                           | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                           |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 211.829.083 |
| 0033              | 20TP                                           | 0001                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 211.829.083 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 210.672.564 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 1.156.519   |
| 0033              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                           |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 15.947.239  |
| 0033              | 212B                                           | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.947.239  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 15.947.239  |
| 0033              | 216H                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 264.000     |
| 0033              | 216H                                           | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 264.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 7                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 264.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 264.000     |
| 0033              | 4225                                           | Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União                                                    |                                                                                                                                           |  | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 121.753.651 |
| 0033              | 4225                                           | 0001                                                                                                                           | Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 121.753.651 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 86.157.391  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 12.028.363  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 116.307     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 376.624     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 23.074.966  |
| Projeto           |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0033              | 7808                                           | Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar                                                                       |                                                                                                                                           |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0033              | 7808                                           | 5664                                                                                                                           | Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar - Em Brasília - DF                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Edifício construído (% de execução física): 1                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 200.000     |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 269.427.688 |
| 0033              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                           |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 228.842.012 |
| 0033              | 0181                                           | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 228.842.012 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 129.519.051 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 29.971.982  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 69.350.979  |
| 0033              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 40.585.676  |
| 0033              | 09HB                                           | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |     |       |    |     |    |     | 40.585.676  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 40.585.676  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 0909              | 0056                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 0909              | 0056                                           | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 100.000     |
| 0999              | Reserva de Contingência                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.276.680   |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.276.680   |
| 0999              | 0Z00                                           | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                           |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 211.832     |
| 0999              | 0Z00                                           | 0001                                                                                                                           | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 211.832     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 211.832     |
| 0999              | 0Z01                                           | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                      |                                                                                                                                           |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 1.064.848   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 13000 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Unidade: 13101 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999 0Z01 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.064.848   |
| Total          |                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 643.078.345 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022       | LOA 2022       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 9.191.036.804  | 9.472.037.516 | 9.472.037.516 | 10.250.710.750 | 10.281.590.553 |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |                |                |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO                                              | 8.231.652.134  | 8.395.523.003 | 8.395.523.003 | 9.093.637.059  | 9.093.637.059  |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 959.080.432    | 979.512.015   | 979.512.015   | 1.061.320.527  | 1.107.170.871  |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 304.238        | 414.400       | 414.400       | 1.711.600      | 1.711.600      |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 96.588.098    | 96.588.098    | 94.041.564     | 79.071.023     |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |                |                |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                                                                       | 7.122.446.590  | 7.278.193.218 | 7.278.193.218 | 7.996.476.596  | 7.996.476.596  |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 1.109.205.544  | 1.117.329.785 | 1.117.329.785 | 1.097.160.463  | 1.097.160.463  |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 959.384.670    | 979.926.415   | 979.926.415   | 1.063.032.127  | 1.108.882.471  |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 96.588.098    | 96.588.098    | 94.041.564     | 79.071.023     |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |                |                |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                                                                  | 1.346.807.852  | 1.188.028.844 | 1.188.028.844 | 1.334.833.932  | 1.334.833.932  |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 4.632.624.698  | 4.832.317.409 | 4.832.317.409 | 5.307.737.915  | 5.307.737.915  |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 77.719.058     | 130.000.000   | 130.000.000   | 140.000.000    | 140.000.000    |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 10.152.625     | 11.621.395    | 11.621.395    | 12.202.465     | 12.202.465     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 1.109.205.544  | 1.117.329.785 | 1.117.329.785 | 1.097.160.463  | 1.097.160.463  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 138.872.290    | 379.129.769   | 379.129.769   | 458.335.411    | 458.335.411    |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 216.883.977    | 0             | 0             | 0              | 0              |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 1.658.770.761  | 1.717.022.216 | 1.717.022.216 | 1.806.399.000  | 1.852.249.344  |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 96.588.098    | 96.588.098    | 94.041.564     | 79.071.023     |
| UO                   |                                                                                                  |                |               |               |                |                |
| 14101                | TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL                                                                      | 1.914.345.232  | 2.070.615.509 | 2.070.615.509 | 2.469.273.183  | 2.454.302.642  |
| 14102                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE                                                              | 74.005.431     | 57.795.039    | 57.795.039    | 59.742.624     | 59.742.624     |
| 14103                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS                                                           | 121.927.106    | 124.911.866   | 124.911.866   | 130.440.876    | 130.440.876    |
| 14104                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS                                                          | 136.751.088    | 139.951.095   | 139.951.095   | 147.280.035    | 147.280.035    |
| 14105                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA                                                             | 388.972.453    | 398.761.739   | 398.761.739   | 422.435.695    | 422.435.695    |
| 14106                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ                                                             | 270.779.783    | 264.464.558   | 264.464.558   | 279.245.062    | 279.245.062    |
| 14107                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL                                                  | 109.281.819    | 117.821.880   | 117.821.880   | 118.933.796    | 118.933.796    |
| 14108                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO                                                    | 137.664.720    | 143.012.033   | 143.012.033   | 151.354.954    | 151.354.954    |
| 14109                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS                                                             | 212.599.069    | 213.901.830   | 213.901.830   | 223.530.625    | 223.530.625    |
| 14110                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO                                                          | 203.960.125    | 205.571.245   | 205.571.245   | 225.046.564    | 225.046.564    |
| 14111                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO                                                       | 133.255.324    | 142.316.409   | 142.316.409   | 150.367.391    | 150.367.391    |
| 14112                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL                                                | 126.552.828    | 124.712.703   | 124.712.703   | 132.705.552    | 132.705.552    |
| 14113                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS                                                      | 678.219.412    | 687.629.661   | 687.629.661   | 712.686.884    | 712.686.884    |
| 14114                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ                                                              | 211.730.674    | 214.513.041   | 214.513.041   | 224.365.320    | 224.365.320    |
| 14115                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA                                                           | 164.880.042    | 169.985.999   | 169.985.999   | 176.148.411    | 176.148.411    |
| 14116                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ                                                            | 358.006.147    | 356.308.013   | 356.308.013   | 374.568.768    | 374.568.768    |
| 14117                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO                                                        | 292.878.298    | 301.144.191   | 301.144.191   | 315.598.764    | 315.598.764    |
| 14118                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ                                                             | 182.925.612    | 184.803.071   | 184.803.071   | 192.011.073    | 192.011.073    |
| 14119                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO                                                    | 554.313.721    | 576.426.336   | 576.426.336   | 592.163.954    | 592.163.954    |
| 14120                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE                                               | 163.212.454    | 166.110.591   | 166.110.591   | 170.167.092    | 170.167.092    |
| 14121                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL                                                 | 338.298.823    | 348.219.129   | 348.219.129   | 357.339.166    | 357.339.166    |
| 14122                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA                                                          | 91.854.504     | 93.270.193    | 93.270.193    | 97.062.297     | 97.062.297     |
| 14123                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA                                                    | 219.807.133    | 223.403.102   | 223.403.102   | 235.053.950    | 235.053.950    |
| 14124                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO                                                         | 839.152.481    | 853.272.631   | 853.272.631   | 886.131.002    | 886.131.002    |
| 14125                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE                                                           | 97.359.311     | 101.041.074   | 101.041.074   | 109.156.546    | 109.156.546    |
| 14126                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS                                                         | 96.343.545     | 102.757.996   | 102.757.996   | 118.805.537    | 118.805.537    |
| 14127                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA                                                           | 58.311.974     | 55.478.360    | 55.478.360    | 59.100.484     | 59.100.484     |
| 14128                | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ                                                             | 54.631.938     | 54.395.432    | 54.395.432    | 58.768.882     | 58.768.882     |
| 14901                | FUNDO PARTIDÁRIO                                                                                 | 959.015.755    | 979.442.790   | 979.442.790   | 1.061.226.263  | 1.107.076.607  |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |                |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 5.869.643.465  | 5.807.238.982 | 5.807.238.982 | 6.218.300.359  | 6.203.329.818  |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 2.510.821.597  | 2.495.551.554 | 2.495.551.554 | 3.682.779.902  | 3.726.360.246  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

| GND   |                       |         |               |             |               |               |             |                |
|-------|-----------------------|---------|---------------|-------------|---------------|---------------|-------------|----------------|
| 4     | INVESTIMENTOS         |         |               | 810.391.742 | 1.169.246.980 | 1.169.246.980 | 349.630.489 | 351.900.489    |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS |         |               | 180.000     | 0             | 0             | 0           | 0              |
| Fonte | 1 - PES               | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total          |
| 100   | 5.106.169.355         |         | 3.290.423.627 | 351.900.489 |               |               |             | 8.748.493.471  |
| 127   |                       |         | 131.204.971   |             |               |               |             | 131.204.971    |
| 151   |                       |         | 227.604.016   |             |               |               |             | 227.604.016    |
| 156   | 541.275.738           |         |               |             |               |               |             | 541.275.738    |
| 169   | 555.884.725           |         |               |             |               |               |             | 555.884.725    |
| 174   |                       |         | 77.127.632    |             |               |               |             | 77.127.632     |
| Total | 6.203.329.818         | 0       | 3.726.360.246 | 351.900.489 | 0             | 0             | 0           | 10.281.590.553 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14101 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.914.345.232  | 2.070.615.509 | 2.070.615.509 | 2.469.273.183 | 2.454.302.642 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO                                              | 1.914.040.994  | 1.973.613.011 | 1.973.613.011 | 2.373.498.792 | 2.373.498.792 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 0             | 0             | 21.227        | 21.227        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 304.238        | 414.400       | 414.400       | 1.711.600     | 1.711.600     |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 96.588.098    | 96.588.098    | 94.041.564    | 79.071.023    |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                                                                       | 1.844.522.759  | 1.905.953.991 | 1.905.953.991 | 2.306.779.164 | 2.306.779.164 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 69.518.235     | 67.659.020    | 67.659.020    | 66.719.628    | 66.719.628    |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 304.238        | 414.400       | 414.400       | 1.732.827     | 1.732.827     |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 96.588.098    | 96.588.098    | 94.041.564    | 79.071.023    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                                                                  | 1.346.807.852  | 1.188.028.844 | 1.188.028.844 | 1.334.833.932 | 1.334.833.932 |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 344.246.185    | 481.633.605   | 481.633.605   | 639.133.558   | 639.133.558   |         |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 77.719.058     | 130.000.000   | 130.000.000   | 140.000.000   | 140.000.000   |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 10.152.625     | 11.621.395    | 11.621.395    | 12.202.465    | 12.202.465    |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 69.518.235     | 67.659.020    | 67.659.020    | 66.719.628    | 66.719.628    |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 16.527.386     | 43.180.722    | 43.180.722    | 121.022.975   | 121.022.975   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 11.788.658     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 37.585.233     | 51.903.825    | 51.903.825    | 61.319.061    | 61.319.061    |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 96.588.098    | 96.588.098    | 94.041.564    | 79.071.023    |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 578.228.838    | 486.166.616   | 486.166.616   | 868.774.757   | 853.804.216   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 656.306.391    | 477.817.833   | 477.817.833   | 1.485.510.098 | 1.485.510.098 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 679.810.003    | 1.106.631.060 | 1.106.631.060 | 114.988.328   | 114.988.328   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 787.084.588                                                                                      |                | 1.346.869.932 | 114.988.328   |               |               |         | 2.248.942.848 |
| 127                  |                                                                                                  |                | 36.328.083    |               |               |               |         | 36.328.083    |
| 151                  |                                                                                                  |                | 102.312.083   |               |               |               |         | 102.312.083   |
| 156                  | 48.456.198                                                                                       |                |               |               |               |               |         | 48.456.198    |
| 169                  | 18.263.430                                                                                       |                |               |               |               |               |         | 18.263.430    |
| Total                | 853.804.216                                                                                      | 0              | 1.485.510.098 | 114.988.328   | 0             | 0             | 0       | 2.454.302.642 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14101 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.373.498.792 |               |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.167.192.930 |               |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     | 102.290.856   |               |
| 0033              | 2004                                                | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 102.290.856   |               |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 102.290.856   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |               | 337.720.580   |
| 0033              | 20GP                                                | 0001                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 337.720.580   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Eleitor atendido (unidade): 145.981.548                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 241.359.278   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127           | 36.328.083    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 60.033.219    |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |               | 300.662.978   |
| 0033              | 20TP                                                | 0053                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 300.662.978   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 300.201.318   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100           | 461.660       |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     |               | 18.732.119    |
| 0033              | 212B                                                | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 18.732.119    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 18.732.119    |
| 0033              | 216H                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |               | 750.000       |
| 0033              | 216H                                                | 0053                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal                                                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 750.000       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 22                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 750.000       |
| 0033              | 219I                                                | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 131 |     |       |     |    |     |               | 12.202.465    |
| 0033              | 219I                                                | 0001                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 12.202.465    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 7.660                                                                                                                  |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 12.202.465    |
| 0033              | 21CN                                                | Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional                                                                            |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 126 |     |       |     |    |     |               | 60.000.000    |
| 0033              | 21CN                                                | 0001                                                                                                                           | Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional - Nacional                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 60.000.000    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | População identificada/cadastrada (% de execução): 1                                                                                                 |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 55.000.000    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 5.000.000     |
| 0033              | 4269                                                | Pleitos Eleitorais                                                                                                             |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 061 |     |       |     |    |     |               | 1.334.833.932 |
| 0033              | 4269                                                | 0001                                                                                                                           | Pleitos Eleitorais - Nacional                                                                                                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 1.334.833.932 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Eleição realizada (unidade): 2                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 347.764.353   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 964.960.933   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100           | 1.564.037     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 20.544.609    |
| Projeto           |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 80.000.000    |               |
| 0033              | 7832                                                | Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 126 |     |       |     |    |     |               | 80.000.000    |
| 0033              | 7832                                                | 0001                                                                                                                           | Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 80.000.000    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Cadastro biométrico obtido (% de execução): 7                                                                                                        |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 50.589.500    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 29.410.500    |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 126.305.862   |               |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                      |  |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |               | 66.719.628    |
| 0033              | 0181                                                | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 66.719.628    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156           | 48.456.198    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169           | 18.263.430    |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  |  |           | 02 846 |     |       |     |    |     |               | 59.586.234    |
| 0033              | 09HB                                                | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 59.586.234    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100           | 59.586.234    |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 21.227        |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 21.227        |               |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14101 TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0909 0536         | <b>Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais</b>                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>21.227</b>        |
| 0909 0536 0053    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>No Distrito Federal</b>                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 21.227               |
| 0910              | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.711.600</b>     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.711.600</b>     |
| 0910 005P         | <b>Contribuição Voluntária ao Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEIA</b>                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.138.863</b>     |
| 0910 005P 0002    | Contribuição Voluntária ao Instituto Internacional para a Democracia e a Assistência Eleitoral - IDEIA - <b>Exterior</b>                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.138.863            |
| 0910 005Q         | <b>Contribuição Voluntária ao Fundo de Missões de Observação Eleitoral do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da OEA - DECO</b>            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>521.500</b>       |
| 0910 005Q 0002    | Contribuição Voluntária ao Fundo de Missões de Observação Eleitoral do Departamento de Cooperação e Observação Eleitoral da OEA - DECO - <b>Exterior</b> |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 521.500              |
| 0910 005R         | <b>Contribuição Voluntária ao Instituto Interamericano de Direitos Humanos da UNIORE - IIDH</b>                                                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>51.237</b>        |
| 0910 005R 0002    | Contribuição Voluntária ao Instituto Interamericano de Direitos Humanos da UNIORE - IIDH - <b>Exterior</b>                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 51.237               |
| 0999              | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | <b>79.071.023</b>    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>79.071.023</b>    |
| 0999 0Z00         | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                              | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>7.465.620</b>     |
| 0999 0Z00 0001    | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Nacional</b>                                                                                                   |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 7.465.620            |
| 0999 0Z01         | <b>Reserva de Contingência Fiscal - Primária</b>                                                                                                         | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>71.605.403</b>    |
| 0999 0Z01 0001    | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - <b>Nacional</b>                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 71.605.403           |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.454.302.642</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14102 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                     | 74.005.431        | 57.795.039 | 57.795.039 | 59.742.624 | 59.742.624 |         |            |
| Programa             |                                                     |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 74.005.431        | 57.795.039 | 57.795.039 | 59.742.624 | 59.742.624 |         |            |
| Funcao               |                                                     |                   |            |            |            |            |         |            |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 68.565.193        | 51.945.039 | 51.945.039 | 54.466.867 | 54.466.867 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 5.440.238         | 5.850.000  | 5.850.000  | 5.275.757  | 5.275.757  |         |            |
| Subfuncao            |                                                     |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 60.337.360        | 42.588.896 | 42.588.896 | 46.414.063 | 46.414.063 |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 5.440.238         | 5.850.000  | 5.850.000  | 5.275.757  | 5.275.757  |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 1.203.807         | 3.091.651  | 3.091.651  | 3.140.829  | 3.140.829  |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 1.782.479         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 5.241.547         | 6.264.492  | 6.264.492  | 4.911.975  | 4.911.975  |         |            |
| GND                  |                                                     |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 42.637.495        | 44.137.245 | 44.137.245 | 42.337.502 | 42.337.502 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 9.101.958         | 11.855.155 | 11.855.155 | 13.090.259 | 13.090.259 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 22.265.978        | 1.802.639  | 1.802.639  | 4.314.863  | 4.314.863  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 37.061.745                                          |                   | 10.493.408 | 4.314.863  |            |            |         | 51.870.016 |
| 127                  |                                                     |                   | 1.378.779  |            |            |            |         | 1.378.779  |
| 151                  |                                                     |                   | 1.218.072  |            |            |            |         | 1.218.072  |
| 156                  | 3.540.200                                           |                   |            |            |            |            |         | 3.540.200  |
| 169                  | 1.735.557                                           |                   |            |            |            |            |         | 1.735.557  |
| Total                | 42.337.502                                          | 0                 | 13.090.259 | 4.314.863  | 0          | 0          | 0       | 59.742.624 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14102 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     | 59.742.624 |            |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     | 49.554.892 |            |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                    |  | 02 301    |     |     |       |     |    |     | 1.218.072  |            |
| 0033              | 2004                                                | 0012                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre                               |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151        | 1.218.072  |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                    |  | 02 122    |     |     |       |     |    |     |            | 13.956.293 |
| 0033              | 20GP                                                | 0012                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Acre                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 13.956.293 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127        | 8.262.651  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100        | 1.378.779  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 4.314.863  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                    |  | 02 122    |     |     |       |     |    |     |            | 32.149.770 |
| 0033              | 20TP                                                | 0012                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Acre                                                                                                          |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100        | 32.149.770 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100        | 31.945.180 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 204.590    |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                    |  | 02 301    |     |     |       |     |    |     |            | 1.922.757  |
| 0033              | 212B                                                | 0012                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100        | 1.922.757  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 1.922.757  |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                    |  | 02 122    |     |     |       |     |    |     |            | 308.000    |
| 0033              | 219Z                                                | 0012                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Acre                                                                 |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 308.000    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 308.000    |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.187.732 |            |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                    |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     |            | 5.275.757  |
| 0033              | 0181                                                | 0012                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Acre                                                                                        |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156        | 5.275.757  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169        | 3.540.200  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 1.735.557  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    |  | 02 846    |     |     |       |     |    |     |            | 4.911.975  |
| 0033              | 09HB                                                | 0012                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100        | 4.911.975  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 4.911.975  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 4.911.975  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     | 59.742.624 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14103 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 121.927.106    | 124.911.866 | 124.911.866 | 130.440.876 | 130.440.876 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 121.927.106    | 124.911.866 | 124.911.866 | 130.440.876 | 130.440.876 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 110.630.043    | 113.454.472 | 113.454.472 | 118.561.364 | 118.561.364 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 11.297.063     | 11.457.394  | 11.457.394  | 11.879.512  | 11.879.512  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 90.271.530     | 91.978.775  | 91.978.775  | 97.591.059  | 97.591.059  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 11.297.063     | 11.457.394  | 11.457.394  | 11.879.512  | 11.879.512  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 2.470.291      | 6.524.280   | 6.524.280   | 6.458.408   | 6.458.408   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 3.791.645      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 14.096.577     | 14.951.417  | 14.951.417  | 14.511.897  | 14.511.897  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 100.692.128    | 103.021.645 | 103.021.645 | 102.529.708 | 102.529.708 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 18.829.989     | 21.143.526  | 21.143.526  | 26.112.344  | 26.112.344  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.224.989      | 746.695     | 746.695     | 1.798.824   | 1.798.824   |         |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                               | 180.000        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 90.650.196                                          |                | 21.777.402  | 1.798.824   |             |             |         | 114.226.422 |
| 127                  |                                                     |                | 1.847.918   |             |             |             |         | 1.847.918   |
| 151                  |                                                     |                | 2.487.024   |             |             |             |         | 2.487.024   |
| 156                  | 10.459.129                                          |                |             |             |             |             |         | 10.459.129  |
| 169                  | 1.420.383                                           |                |             |             |             |             |         | 1.420.383   |
| Total                | 102.529.708                                         | 0              | 26.112.344  | 1.798.824   | 0           | 0           | 0       | 130.440.876 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14103 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                            | Funcional   | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                            |             |     |       |    |     |    |     | 130.440.876 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                                            | 104.049.467 |     |       |    |     |    |     |             |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 02 301      |     |       |    |     |    |     | 2.487.024   |
| 0033              | 2004                                                | 0027 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                               |             | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 2.487.024   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                                                          | 02 122      |     |       |    |     |    |     | 18.705.020  |
| 0033              | 20GP                                                | 0027 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Alagoas<br>Eleitor atendido (unidade): 2.220.226                     |             | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.058.278  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |             | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 1.847.918   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.798.824   |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cívis da União                                                                                                                                      | 02 122      |     |       |    |     |    |     | 76.138.299  |
| 0033              | 20TP                                                | 0027 Ativos Cívis da União - No Estado de Alagoas                                                                                                          |             | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 75.708.299  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |             | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 430.000     |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 02 301      |     |       |    |     |    |     | 3.971.384   |
| 0033              | 212B                                                | 0027 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                                         |             | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.971.384   |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                             | 02 122      |     |       |    |     |    |     | 2.747.740   |
| 0033              | 219Z                                                | 0027 Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Alagoas<br>Infraestrutura mantida (unidade): 6                          |             | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.747.740   |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                                            | 26.391.409  |     |       |    |     |    |     |             |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                    | 09 272      |     |       |    |     |    |     | 11.879.512  |
| 0033              | 0181                                                | 0027 Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Alagoas                                                                                        |             | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 10.459.129  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |             | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.420.383   |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 02 846      |     |       |    |     |    |     | 14.511.897  |
| 0033              | 09HB                                                | 0027 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas |             | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 14.511.897  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                                            | 130.440.876 |     |       |    |     |    |     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14104 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         |            | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                     |         |            | 136.751.088    | 139.951.095 | 139.951.095 | 147.280.035 | 147.280.035 |
| Programa             |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         |            | 136.751.088    | 139.951.095 | 139.951.095 | 147.280.035 | 147.280.035 |
| Funcao               |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         |            | 126.461.819    | 129.489.995 | 129.489.995 | 137.622.018 | 137.622.018 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  |         |            | 10.289.269     | 10.461.100  | 10.461.100  | 9.658.017   | 9.658.017   |
| Subfuncao            |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |         |            | 102.930.963    | 105.087.301 | 105.087.301 | 113.320.746 | 113.320.746 |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   |         |            | 10.289.269     | 10.461.100  | 10.461.100  | 9.658.017   | 9.658.017   |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      |         |            | 3.575.648      | 8.632.147   | 8.632.147   | 8.604.985   | 8.604.985   |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                |         |            | 4.903.804      | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           |         |            | 15.051.404     | 15.770.547  | 15.770.547  | 15.696.287  | 15.696.287  |
| GND                  |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |         |            | 107.188.571    | 108.879.424 | 108.879.424 | 108.381.693 | 108.381.693 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         |            | 26.635.510     | 30.366.821  | 30.366.821  | 34.563.390  | 34.563.390  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         |            | 2.927.007      | 704.850     | 704.850     | 4.334.952   | 4.334.952   |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 98.723.676                                          |         | 27.970.282 | 4.334.952      |             |             |             | 131.028.910 |
| 127                  |                                                     |         | 2.992.760  |                |             |             |             | 2.992.760   |
| 151                  |                                                     |         | 3.600.348  |                |             |             |             | 3.600.348   |
| 156                  | 9.658.017                                           |         |            |                |             |             |             | 9.658.017   |
| Total                | 108.381.693                                         | 0       | 34.563.390 | 4.334.952      | 0           | 0           | 0           | 147.280.035 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14104 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 147.280.035 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 121.925.731 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                        |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 3.600.348   |
| 0033              | 2004                                                | 0013                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.600.348   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 3.600.348   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                        |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 30.293.357  |
| 0033              | 20GP                                                | 0013                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amazonas<br>Eleitor atendido (unidade): 2.507.033                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.293.357  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.938.558  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 2.992.760   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 27.087      |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.334.952   |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                        |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 83.027.389  |
| 0033              | 20TP                                                | 0013                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Amazonas                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 83.027.389  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 68.074.274  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 14.953.115  |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                        |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 5.004.637   |
| 0033              | 212B                                                | 0013                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.004.637   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 5.004.637   |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 25.354.304  |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                        |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 9.658.017   |
| 0033              | 0181                                                | 0013                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Amazonas                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.658.017   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 9.658.017   |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                        |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 15.696.287  |
| 0033              | 09HB                                                | 0013                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.696.287  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 15.696.287  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 147.280.035 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14105 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 388.972.453       | 398.761.739 | 398.761.739 | 422.435.695 | 422.435.695 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 388.972.453       | 398.761.739 | 398.761.739 | 422.435.695 | 422.435.695 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 332.167.670       | 341.561.739 | 341.561.739 | 366.032.739 | 366.032.739 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 56.804.783        | 57.200.000  | 57.200.000  | 56.402.956  | 56.402.956  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 272.929.428       | 279.001.343 | 279.001.343 | 305.766.412 | 305.766.412 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 56.804.783        | 57.200.000  | 57.200.000  | 56.402.956  | 56.402.956  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 4.340.051         | 17.830.386  | 17.830.386  | 16.677.336  | 16.677.336  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 12.412.928        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 42.485.262        | 44.730.010  | 44.730.010  | 43.588.991  | 43.588.991  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 324.675.095       | 325.014.150 | 325.014.150 | 323.542.775 | 323.542.775 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 56.772.567        | 60.938.703  | 60.938.703  | 70.012.939  | 70.012.939  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 7.524.791         | 12.808.886  | 12.808.886  | 28.879.981  | 28.879.981  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 267.139.819                                         |                   | 59.441.957  | 28.879.981  |             |             |         | 355.461.757 |
| 127                  |                                                     |                   | 5.893.226   |             |             |             |         | 5.893.226   |
| 151                  |                                                     |                   | 4.677.756   |             |             |             |         | 4.677.756   |
| 156                  | 31.415.789                                          |                   |             |             |             |             |         | 31.415.789  |
| 169                  | 24.987.167                                          |                   |             |             |             |             |         | 24.987.167  |
| Total                | 323.542.775                                         | 0                 | 70.012.939  | 28.879.981  | 0           | 0           | 0       | 422.435.695 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14105 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 422.435.695 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 322.443.748 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 4.677.756   |
| 0033              | 2004                                                | 0029 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.677.756   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                                                        | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 59.652.488  |
| 0033              | 20GP                                                | 0029 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Bahia                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 59.652.488  |
|                   |                                                     | Eleitor atendido (unidade): 10.130.497                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 46.798.078  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 5.893.226   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.948      |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                   | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 6.941.236   |
| 0033              | 20TP                                                | 0029 Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 223.550.828 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 223.138.736 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 412.092     |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 11.999.580  |
| 0033              | 212B                                                | 0029 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 11.999.580  |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                           | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 11.999.580  |
| 0033              | 219Z                                                | 0029 Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado da Bahia                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.563.096  |
|                   |                                                     | Infraestrutura mantida (unidade): 4                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 624.351     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 21.938.745  |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 99.991.947  |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                 | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 56.402.956  |
| 0033              | 0181                                                | 0029 Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 56.402.956  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 31.415.789  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 24.987.167  |
| 0033              | 09HB                                                | 0029 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 43.588.991  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 43.588.991  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 43.588.991  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 422.435.695 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14106 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 270.779.783    | 264.464.558 | 264.464.558 | 279.245.062 | 279.245.062 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 270.779.783    | 264.464.558 | 264.464.558 | 279.245.062 | 279.245.062 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 228.938.638    | 223.736.403 | 223.736.403 | 239.692.563 | 239.692.563 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 41.841.145     | 40.728.155  | 40.728.155  | 39.552.499  | 39.552.499  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 184.714.887    | 178.318.628 | 178.318.628 | 194.504.902 | 194.504.902 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 41.841.145     | 40.728.155  | 40.728.155  | 39.552.499  | 39.552.499  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 4.296.374      | 14.342.497  | 14.342.497  | 14.068.049  | 14.068.049  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 9.714.670      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 30.212.707     | 31.075.278  | 31.075.278  | 31.119.612  | 31.119.612  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 226.628.752    | 225.258.130 | 225.258.130 | 226.520.737 | 226.520.737 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 29.992.835     | 38.250.428  | 38.250.428  | 49.479.271  | 49.479.271  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 14.158.197     | 956.000     | 956.000     | 3.245.054   | 3.245.054   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 186.968.238                                         |                | 41.342.540  | 3.245.054   |             |             |         | 231.555.832 |
| 127                  |                                                     |                | 3.677.459   |             |             |             |         | 3.677.459   |
| 151                  |                                                     |                | 4.459.272   |             |             |             |         | 4.459.272   |
| 156                  | 22.428.762                                          |                |             |             |             |             |         | 22.428.762  |
| 169                  | 17.123.737                                          |                |             |             |             |             |         | 17.123.737  |
| Total                | 226.520.737                                         | 0              | 49.479.271  | 3.245.054   | 0           | 0           | 0       | 279.245.062 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14106 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 279.245.062 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 208.572.951 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 4.459.272   |
| 0033              | 2004                                                | 0023                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.459.272   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.459.272   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                     |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 37.224.024  |
| 0033              | 20GP                                                | 0023                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Ceará                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 37.224.024  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Eleitor atendido (unidade): 6.216.545                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 30.261.511  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 3.677.459   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 40.000      |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.245.054   |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 155.848.626 |
| 0033              | 20TP                                                | 0023                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Ceará                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 155.848.626 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 155.348.626 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 500.000     |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 9.608.777   |
| 0033              | 212B                                                | 0023                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.608.777   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 9.608.777   |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                     |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 1.432.252   |
| 0033              | 219Z                                                | 0023                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Ceará                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.432.252   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.432.252   |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 70.672.111  |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 39.552.499  |
| 0033              | 0181                                                | 0023                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Ceará                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 39.552.499  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 22.428.762  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 17.123.737  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 31.119.612  |
| 0033              | 09HB                                                | 0023                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.119.612  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 31.119.612  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 279.245.062 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14107 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                     |         | 109.281.819    | 117.821.880 | 117.821.880 | 118.933.796 | 118.933.796 |             |
| Programa             |                                                     |         |                |             |             |             |             |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         | 109.281.819    | 117.821.880 | 117.821.880 | 118.933.796 | 118.933.796 |             |
| Funcao               |                                                     |         |                |             |             |             |             |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         | 84.923.541     | 93.121.880  | 93.121.880  | 94.179.899  | 94.179.899  |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  |         | 24.358.278     | 24.700.000  | 24.700.000  | 24.753.897  | 24.753.897  |             |
| Subfuncao            |                                                     |         |                |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |         | 69.156.656     | 77.295.456  | 77.295.456  | 78.250.211  | 78.250.211  |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   |         | 24.358.278     | 24.700.000  | 24.700.000  | 24.753.897  | 24.753.897  |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      |         | 2.076.116      | 5.769.026   | 5.769.026   | 5.744.204   | 5.744.204   |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                |         | 3.884.240      | 0           | 0           | 0           | 0           |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           |         | 9.806.530      | 10.057.398  | 10.057.398  | 10.185.484  | 10.185.484  |             |
| GND                  |                                                     |         |                |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |         | 87.487.298     | 87.888.814  | 87.888.814  | 88.930.338  | 88.930.338  |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         | 19.780.369     | 27.529.424  | 27.529.424  | 24.697.411  | 24.697.411  |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         | 2.014.153      | 2.403.642   | 2.403.642   | 5.306.047   | 5.306.047   |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC        | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 64.176.441                                          |         | 20.755.115     | 5.306.047   |             |             |             | 90.237.603  |
| 127                  |                                                     |         | 2.137.628      |             |             |             |             | 2.137.628   |
| 151                  |                                                     |         | 1.804.668      |             |             |             |             | 1.804.668   |
| 156                  | 9.842.162                                           |         |                |             |             |             |             | 9.842.162   |
| 169                  | 14.911.735                                          |         |                |             |             |             |             | 14.911.735  |
| Total                | 88.930.338                                          | 0       | 24.697.411     | 5.306.047   | 0           | 0           | 0           | 118.933.796 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14107 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-------|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                      |  |           |       |       |    |     |     |     | 118.933.796 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |       |       |    |     |     |     | 83.994.415  |
| 0033              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                      |  | 02 301    |       |       |    |     |     |     | 1.804.668   |
| 0033              | 2004 | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                               |  |           |       |       |    |     |     |     | 1.804.668   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  | S         | 3-ODC | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 1.804.668   |
| 0033              | 20GP | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                      |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 21.637.526  |
| 0033              | 20GP | 0053                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Distrito Federal                                                              |  |           |       |       |    |     |     |     | 21.637.526  |
|                   |      |                                                                                                                                | Eleitor atendido (unidade): 2.695.746                                                                                                                |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 14.534.726  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 127 | 2.137.628   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 91  | 0   | 100 | 1.000       |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 0   | 100 | 4.964.172   |
| 0033              | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                      |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 53.990.957  |
| 0033              | 20TP | 0053                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                          |  |           |       |       |    |     |     |     | 53.990.957  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 100 | 53.958.957  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F     | 1-PES | 1  | 91  | 0   | 100 | 32.000      |
| 0033              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                      |  | 02 301    |       |       |    |     |     |     | 3.939.536   |
| 0033              | 212B | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                         |  |           |       |       |    |     |     |     | 3.939.536   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 100 | 3.939.536   |
| 0033              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 21.600      |
| 0033              | 216H | 0053                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal                                                              |  |           |       |       |    |     |     |     | 21.600      |
|                   |      |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                              |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 21.600      |
| 0033              | 219Z | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                      |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 2.600.128   |
| 0033              | 219Z | 0053                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Distrito Federal                                                                 |  |           |       |       |    |     |     |     | 2.600.128   |
|                   |      |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 7                                                                                                                  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 2.258.253   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 0   | 100 | 341.875     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |       |       |    |     |     |     | 34.939.381  |
| 0033              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                      |  | 09 272    |       |       |    |     |     |     | 24.753.897  |
| 0033              | 0181 | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                        |  |           |       |       |    |     |     |     | 24.753.897  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 156 | 9.842.162   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 169 | 14.911.735  |
| 0033              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  | 02 846    |       |       |    |     |     |     | 10.185.484  |
| 0033              | 09HB | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |           |       |       |    |     |     |     | 10.185.484  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F     | 1-PES | 0  | 91  | 0   | 100 | 10.185.484  |
| Total             |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |       |       |    |     |     |     | 118.933.796 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14108 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 137.664.720    | 143.012.033 | 143.012.033 | 151.354.954 | 151.354.954 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 137.664.720    | 143.012.033 | 143.012.033 | 151.354.954 | 151.354.954 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 122.503.827    | 127.412.033 | 127.412.033 | 136.143.626 | 136.143.626 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 15.160.894     | 15.600.000  | 15.600.000  | 15.211.328  | 15.211.328  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 100.861.076    | 105.098.694 | 105.098.694 | 113.934.147 | 113.934.147 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 15.160.894     | 15.600.000  | 15.600.000  | 15.211.328  | 15.211.328  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 2.117.928      | 6.696.335   | 6.696.335   | 6.666.739   | 6.666.739   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 4.410.728      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 15.114.095     | 15.617.004  | 15.617.004  | 15.542.740  | 15.542.740  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 112.889.411    | 115.017.959 | 115.017.959 | 115.261.517 | 115.261.517 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 22.680.277     | 25.915.021  | 25.915.021  | 28.020.928  | 28.020.928  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.095.032      | 2.079.053   | 2.079.053   | 8.072.509   | 8.072.509   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 100.050.189                                         |                | 23.064.474  | 8.072.509   |             |             |         | 131.187.172 |
| 127                  |                                                     |                | 2.780.686   |             |             |             |         | 2.780.686   |
| 151                  |                                                     |                | 2.175.768   |             |             |             |         | 2.175.768   |
| 156                  | 11.202.074                                          |                |             |             |             |             |         | 11.202.074  |
| 169                  | 4.009.254                                           |                |             |             |             |             |         | 4.009.254   |
| Total                | 115.261.517                                         | 0              | 28.020.928  | 8.072.509   | 0           | 0           | 0       | 151.354.954 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14108 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                | Funcional                                                                                                                                                    | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 151.354.954 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 120.600.886 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               | 02 301                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 2.175.768   |
| 0033              | 2004                                                | 0032                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                               |     |       |    |     |    |     | 2.175.768   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 2.175.768   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              | 02 122                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 28.146.698  |
| 0033              | 20GP                                                | 0032                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Espírito Santo<br>Eleitor atendido (unidade): 2.782.344                     |     |       |    |     |    |     | 28.146.698  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.391.503  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 2.780.686   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 2.000       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.972.509   |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cívis da União                                                                                                          | 02 122                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 84.507.449  |
| 0033              | 20TP                                                | 0032                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                                          |     |       |    |     |    |     | 84.507.449  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 84.507.449  |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         | 02 301                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 4.490.971   |
| 0033              | 212B                                                | 0032                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                                         |     |       |    |     |    |     | 4.490.971   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 4.490.971   |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 | 02 122                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 1.280.000   |
| 0033              | 219Z                                                | 0032                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Espírito Santo<br>Infraestrutura mantida (unidade): 4                          |     |       |    |     |    |     | 1.280.000   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 180.000     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.100.000   |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 30.754.068  |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        | 09 272                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 15.211.328  |
| 0033              | 0181                                                | 0032                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 15.211.328  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 11.202.074  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 4.009.254   |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 02 846                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 15.542.740  |
| 0033              | 09HB                                                | 0032                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo |     |       |    |     |    |     | 15.542.740  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 15.542.740  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 151.354.954 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14109 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 212.599.069       | 213.901.830 | 213.901.830 | 223.530.625 | 223.530.625 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 212.599.069       | 213.901.830 | 213.901.830 | 223.530.625 | 223.530.625 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 187.511.136       | 187.901.830 | 187.901.830 | 199.838.134 | 199.838.134 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 25.087.933        | 26.000.000  | 26.000.000  | 23.692.491  | 23.692.491  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 155.040.705       | 154.625.970 | 154.625.970 | 166.424.287 | 166.424.287 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 25.087.933        | 26.000.000  | 26.000.000  | 23.692.491  | 23.692.491  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 4.402.204         | 11.676.386  | 11.676.386  | 11.671.616  | 11.671.616  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 7.121.332         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 20.946.895        | 21.599.474  | 21.599.474  | 21.742.231  | 21.742.231  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 174.310.794       | 175.613.864 | 175.613.864 | 175.933.376 | 175.933.376 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 32.767.235        | 36.506.810  | 36.506.810  | 37.319.073  | 37.319.073  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 5.521.040         | 1.781.156   | 1.781.156   | 10.278.176  | 10.278.176  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 152.240.885                                         |                   | 29.417.503  | 10.278.176  |             |             |         | 191.936.564 |
| 127                  |                                                     |                   | 3.463.238   |             |             |             |         | 3.463.238   |
| 151                  |                                                     |                   | 4.438.332   |             |             |             |         | 4.438.332   |
| 156                  | 15.670.220                                          |                   |             |             |             |             |         | 15.670.220  |
| 169                  | 8.022.271                                           |                   |             |             |             |             |         | 8.022.271   |
| Total                | 175.933.376                                         | 0                 | 37.319.073  | 10.278.176  | 0           | 0           | 0       | 223.530.625 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14109 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor       |             |             |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|-------------|-------------|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 223.530.625 |             |             |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 178.095.903 |             |             |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  |           | 02 301 |     |    |       |    |     | 4.438.332   |             |             |
| 0033              | 2004                                                | 0052                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                              |  |           |        |     |    |       |    |     | 4.438.332   |             |             |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 151         | 4.438.332   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                     |  |           | 02 122 |     |    |       |    |     |             | 35.055.633  |             |
| 0033              | 20GP                                                | 0052                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Goiás                                                              |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 35.055.633  |             |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Eleitor atendido (unidade): 4.627.025                                                                                                               |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 100         | 21.314.219  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 127         | 3.463.238   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 90  | 0           | 100         | 10.278.176  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  |           | 02 122 |     |    |       |    |     |             | 130.498.654 |             |
| 0033              | 20TP                                                | 0052                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 130.498.654 |             |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 130.417.654 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 91  | 0           | 100         | 81.000      |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  |           | 02 301 |     |    |       |    |     |             | 7.233.284   |             |
| 0033              | 212B                                                | 0052                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                                        |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 7.233.284   |             |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 100         | 7.233.284   |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                     |  |           | 02 122 |     |    |       |    |     |             | 870.000     |             |
| 0033              | 219Z                                                | 0052                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Goiás                                                                 |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 870.000     |             |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 2                                                                                                                 |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 100         | 870.000     |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 45.434.722  |             |             |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 09 272 |     |    |       |    |     |             | 23.692.491  |             |
| 0033              | 0181                                                | 0052                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                       |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 23.692.491  |             |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 156         | 15.670.220  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 169         | 8.022.271   |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  |           | 02 846 |     |    |       |    |     |             | 21.742.231  |             |
| 0033              | 09HB                                                | 0052                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 21.742.231  |             |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 0           | 100         | 21.742.231  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 223.530.625 |             |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14110 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 203.960.125    | 205.571.245 | 205.571.245 | 225.046.564 | 225.046.564 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 203.947.591    | 205.558.249 | 205.558.249 | 225.032.780 | 225.032.780 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 12.534         | 12.996      | 12.996      | 13.784      | 13.784      |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 183.156.173    | 184.394.314 | 184.394.314 | 204.786.313 | 204.786.313 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 20.791.418     | 21.163.935  | 21.163.935  | 20.246.467  | 20.246.467  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 12.534         | 12.996      | 12.996      | 13.784      | 13.784      |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 151.971.742    | 151.505.341 | 151.505.341 | 172.035.899 | 172.035.899 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 20.791.418     | 21.163.935  | 21.163.935  | 20.246.467  | 20.246.467  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 3.412.577      | 11.109.670  | 11.109.670  | 11.214.752  | 11.214.752  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 7.270.219      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 20.514.170     | 21.792.299  | 21.792.299  | 21.549.446  | 21.549.446  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 167.884.605    | 165.618.046 | 165.618.046 | 165.996.331 | 165.996.331 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 33.280.382     | 36.753.767  | 36.753.767  | 40.259.322  | 40.259.322  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.795.138      | 3.199.432   | 3.199.432   | 18.790.911  | 18.790.911  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 145.749.864                                         |                | 33.229.561  | 18.790.911  |             |             |         | 197.770.336 |
| 127                  |                                                     |                | 3.547.317   |             |             |             |         | 3.547.317   |
| 151                  |                                                     |                | 3.482.444   |             |             |             |         | 3.482.444   |
| 156                  | 15.521.340                                          |                |             |             |             |             |         | 15.521.340  |
| 169                  | 4.725.127                                           |                |             |             |             |             |         | 4.725.127   |
| Total                | 165.996.331                                         | 0              | 40.259.322  | 18.790.911  | 0           | 0           | 0       | 225.046.564 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14110 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                        |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 225.032.780 |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 183.250.651 |
| 0033              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                        |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 3.468.660   |
| 0033              | 2004                                           | 0021                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.468.660   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 3.468.660   |
| 0033              | 20GP                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                        |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 35.906.697  |
| 0033              | 20GP                                           | 0021                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Maranhão                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 35.906.697  |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Eletor atendido (unidade): 4.517.298                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.480.869  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 3.547.317   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 2.600       |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.875.911   |
| 0033              | 20TP                                           | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                        |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 124.214.202 |
| 0033              | 20TP                                           | 0021                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Maranhão                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 124.214.202 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 124.214.202 |
| 0033              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                        |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 7.746.092   |
| 0033              | 212B                                           | 0021                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.746.092   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 7.746.092   |
| 0033              | 219Z                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                        |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 11.915.000  |
| 0033              | 219Z                                           | 0021                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Maranhão                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.915.000  |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 2                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.915.000  |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 41.782.129  |
| 0033              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                        |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 20.246.467  |
| 0033              | 0181                                           | 0021                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Maranhão                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.246.467  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 15.521.340  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 4.725.127   |
| 0033              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                        |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 21.535.662  |
| 0033              | 09HB                                           | 0021                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.535.662  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 21.535.662  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.784      |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.784      |
| 0909              | 0536                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                        |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 13.784      |
| 0909              | 0536                                           | 0021                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Maranhão                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.784      |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 13.784      |
| Total             |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 225.046.564 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14111 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 133.255.324    | 142.316.409 | 142.316.409 | 150.367.391 | 150.367.391 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 133.255.324    | 142.316.409 | 142.316.409 | 150.367.391 | 150.367.391 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 115.844.882    | 124.240.572 | 124.240.572 | 132.369.484 | 132.369.484 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 17.410.442     | 18.075.837  | 18.075.837  | 17.997.907  | 17.997.907  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 95.703.039     | 103.537.002 | 103.537.002 | 111.863.412 | 111.863.412 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 17.410.442     | 18.075.837  | 18.075.837  | 17.997.907  | 17.997.907  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 2.697.511      | 6.883.686   | 6.883.686   | 6.884.048   | 6.884.048   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 4.078.630      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 13.365.702     | 13.819.884  | 13.819.884  | 13.622.024  | 13.622.024  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 106.177.136    | 107.819.950 | 107.819.950 | 108.098.599 | 108.098.599 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 24.535.104     | 30.771.259  | 30.771.259  | 31.584.760  | 31.584.760  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.543.084      | 3.725.200   | 3.725.200   | 10.684.032  | 10.684.032  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 90.100.692                                          |                | 25.729.431  | 10.684.032  |             |             |         | 126.514.155 |
| 127                  |                                                     |                | 3.164.797   |             |             |             |         | 3.164.797   |
| 151                  |                                                     |                | 2.690.532   |             |             |             |         | 2.690.532   |
| 156                  | 9.817.766                                           |                |             |             |             |             |         | 9.817.766   |
| 169                  | 8.180.141                                           |                |             |             |             |             |         | 8.180.141   |
| Total                | 108.098.599                                         | 0              | 31.584.760  | 10.684.032  | 0           | 0           | 0       | 150.367.391 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14111 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 150.367.391 |            |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 118.747.460 |            |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                           |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     | 2.690.532   |            |
| 0033              | 2004                                                | 0051                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                               |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.690.532   |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 2.690.532  |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                           |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 32.034.744 |
| 0033              | 20GP                                                | 0051                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso<br>Eletor atendido (unidade): 2.221.799                      |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 32.034.744 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 21.085.915 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127         | 3.164.797  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 7.784.032  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                           |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 76.478.668 |
| 0033              | 20TP                                                | 0051                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 76.478.668 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 76.408.668 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100         | 70.000     |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                           |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     |             | 4.193.516  |
| 0033              | 212B                                                | 0051                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                                         |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 4.193.516  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 4.193.516  |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                           |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 3.350.000  |
| 0033              | 219Z                                                | 0051                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso<br>Infraestrutura mantida (unidade): 2                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 3.350.000  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 450.000    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 2.900.000  |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 31.619.931  |            |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                           |  |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |             | 17.997.907 |
| 0033              | 0181                                                | 0051                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 17.997.907 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156         | 9.817.766  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 8.180.141  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                           |  |  |           | 02 846 |     |       |     |    |     |             | 13.622.024 |
| 0033              | 09HB                                                | 0051                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 13.622.024 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 13.622.024 |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 150.367.391 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14112 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 126.552.828    | 124.712.703 | 124.712.703 | 132.705.552 | 132.705.552 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 126.552.828    | 124.712.703 | 124.712.703 | 132.705.552 | 132.705.552 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 107.587.770    | 105.662.373 | 105.662.373 | 113.777.849 | 113.777.849 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 18.965.059     | 19.050.330  | 19.050.330  | 18.927.703  | 18.927.703  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 88.933.415     | 86.528.437  | 86.528.437  | 94.385.281  | 94.385.281  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 18.965.059     | 19.050.330  | 19.050.330  | 18.927.703  | 18.927.703  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 2.365.040      | 6.532.048   | 6.532.048   | 6.526.767   | 6.526.767   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 4.045.415      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 12.243.900     | 12.601.888  | 12.601.888  | 12.865.801  | 12.865.801  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 100.700.337    | 101.628.915 | 101.628.915 | 104.263.936 | 104.263.936 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 22.518.942     | 22.583.788  | 22.583.788  | 23.821.268  | 23.821.268  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 3.333.550      | 500.000     | 500.000     | 4.620.348   | 4.620.348   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 85.336.233                                          |                | 19.326.218  | 4.620.348   |             |             |         | 109.282.799 |
| 127                  |                                                     |                | 2.100.810   |             |             |             |         | 2.100.810   |
| 151                  |                                                     |                | 2.394.240   |             |             |             |         | 2.394.240   |
| 156                  | 9.272.745                                           |                |             |             |             |             |         | 9.272.745   |
| 169                  | 9.654.958                                           |                |             |             |             |             |         | 9.654.958   |
| Total                | 104.263.936                                         | 0              | 23.821.268  | 4.620.348   | 0           | 0           | 0       | 132.705.552 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14112 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                              |           |       |     |    |     |     |     | 132.705.552 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                  |           |       |     |    |     |     |     | 100.262.048 |
| 0033              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                | 02 301    |       |     |    |     |     |     | 2.394.240   |
| 0033              | 2004 | 0054 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                              |           |       |     |    |     |     |     | 2.394.240   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 2.394.240   |
| 0033              | 20GP |      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                                                                | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 21.264.849  |
| 0033              | 20GP | 0054 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                              |           |       |     |    |     |     |     | 21.264.849  |
|                   |      |      | Eleitor atendido (unidade): 2.045.981                                                                                                                            | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 15.106.485  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 2.100.810   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 87.206      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 3.970.348   |
| 0033              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                           | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 72.470.432  |
| 0033              | 20TP | 0054 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                         |           |       |     |    |     |     |     | 72.470.432  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 72.354.888  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | F         | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 115.544     |
| 0033              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                          | 02 301    |       |     |    |     |     |     | 4.132.527   |
| 0033              | 212B | 0054 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                                        |           |       |     |    |     |     |     | 4.132.527   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 4.132.527   |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                                  |           |       |     |    |     |     |     | 650.000     |
| 0033              | 15XJ |      | Ampliação do Cartório Eleitoral de Corumbá                                                                                                                       | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 650.000     |
| 0033              | 15XJ | 5224 | Ampliação do Cartório Eleitoral de Corumbá - No Município de Corumbá - MS                                                                                        |           |       |     |    |     |     |     | 650.000     |
|                   |      |      | Cartório ampliado (% de execução física): 100                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 650.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                  |           |       |     |    |     |     |     | 31.793.504  |
| 0033              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                         | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 18.927.703  |
| 0033              | 0181 | 0054 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                       |           |       |     |    |     |     |     | 18.927.703  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 9.272.745   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 9.654.958   |
| 0033              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   | 02 846    |       |     |    |     |     |     | 12.865.801  |
| 0033              | 09HB | 0054 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |           |       |     |    |     |     |     | 12.865.801  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 12.865.801  |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                  |           |       |     |    |     |     |     | 132.705.552 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14113 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 678.219.412    | 687.629.661 | 687.629.661 | 712.686.884 | 712.686.884 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 678.219.412    | 687.629.661 | 687.629.661 | 712.686.884 | 712.686.884 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 562.064.147    | 571.356.179 | 571.356.179 | 596.242.905 | 596.242.905 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 116.155.266    | 116.273.482 | 116.273.482 | 116.443.979 | 116.443.979 |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 448.373.231    | 454.941.226 | 454.941.226 | 479.863.409 | 479.863.409 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 116.155.266    | 116.273.482 | 116.273.482 | 116.443.979 | 116.443.979 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 14.893.171     | 38.239.531  | 38.239.531  | 38.330.436  | 38.330.436  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 22.950.294     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 75.847.451     | 78.175.422  | 78.175.422  | 78.049.060  | 78.049.060  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 588.847.376    | 591.395.580 | 591.395.580 | 594.513.805 | 594.513.805 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 84.825.420     | 93.004.081  | 93.004.081  | 97.598.869  | 97.598.869  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 4.546.616      | 3.230.000   | 3.230.000   | 20.574.210  | 20.574.210  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 478.069.826                                         |                | 75.039.688  | 20.574.210  |             |             |         | 573.683.724 |
| 127                  |                                                     |                | 7.723.869   |             |             |             |         | 7.723.869   |
| 151                  |                                                     |                | 14.835.312  |             |             |             |         | 14.835.312  |
| 156                  | 56.252.098                                          |                |             |             |             |             |         | 56.252.098  |
| 169                  | 60.191.881                                          |                |             |             |             |             |         | 60.191.881  |
| Total                | 594.513.805                                         | 0              | 97.598.869  | 20.574.210  | 0           | 0           | 0       | 712.686.884 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14113 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 712.686.884 |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 518.193.845 |
| 0033 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                          | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 14.835.312  |
| 0033 2004 0031    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 14.835.312  |
| 0033 20GP         | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                                                          | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 78.182.643  |
| 0033 20GP 0031    | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Minas Gerais<br>Eletor atendido (unidade): 15.823.045                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 49.974.564  |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 7.723.869   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.484.210  |
| 0033 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                     | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 400.020.766 |
| 0033 20TP 0031    | Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 399.775.766 |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 245.000     |
| 0033 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                    | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 23.495.124  |
| 0033 212B 0031    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 23.495.124  |
| 0033 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                          | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 20.000      |
| 0033 216H 0031    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais<br>Agente público beneficiado (unidade): 1                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.000      |
| 0033 219Z         | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                             | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 1.640.000   |
| 0033 219Z 0031    | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Minas Gerais<br>Infraestrutura mantida (unidade): 2                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.550.000   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 90.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 194.493.039 |
| 0033 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                   | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 116.443.979 |
| 0033 0181 0031    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 56.252.098  |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 60.191.881  |
| 0033 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 78.049.060  |
| 0033 09HB 0031    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 78.049.060  |
| Total             |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 712.686.884 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14114 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 211.730.674    | 214.513.041 | 214.513.041 | 224.365.320 | 224.365.320 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 211.730.674    | 214.513.041 | 214.513.041 | 224.365.320 | 224.365.320 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 183.536.812    | 185.719.952 | 185.719.952 | 197.056.222 | 197.056.222 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 28.193.862     | 28.793.089  | 28.793.089  | 27.309.098  | 27.309.098  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 150.690.882    | 152.059.864 | 152.059.864 | 163.682.081 | 163.682.081 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 28.193.862     | 28.793.089  | 28.793.089  | 27.309.098  | 27.309.098  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 5.091.252      | 12.694.546  | 12.694.546  | 12.395.079  | 12.395.079  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 7.094.868      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 20.659.810     | 20.965.542  | 20.965.542  | 20.979.062  | 20.979.062  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 171.013.437    | 169.072.672 | 169.072.672 | 169.602.180 | 169.602.180 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 35.879.750     | 43.841.083  | 43.841.083  | 44.320.819  | 42.050.819  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 4.837.487      | 1.599.286   | 1.599.286   | 10.442.321  | 12.712.321  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 142.293.082                                         |                | 33.179.226  | 12.712.321  |             |             |         | 188.184.629 |
| 127                  |                                                     |                | 4.062.161   |             |             |             |         | 4.062.161   |
| 151                  |                                                     |                | 4.809.432   |             |             |             |         | 4.809.432   |
| 156                  | 15.120.180                                          |                |             |             |             |             |         | 15.120.180  |
| 169                  | 12.188.918                                          |                |             |             |             |             |         | 12.188.918  |
| Total                | 169.602.180                                         | 0              | 42.050.819  | 12.712.321  | 0           | 0           | 0       | 224.365.320 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14114 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                    |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 224.365.320 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 173.807.160 |
| 0033              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                    |  |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 4.809.432   |
| 0033              | 2004 | 0015                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.809.432   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.809.432   |
| 0033              | 20GP | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                    |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 38.848.061  |
| 0033              | 20GP | 0015                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Pará                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 38.848.061  |
|                   |      |                                                                                                                                | Eleitor atendido (unidade): 5.483.243                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 24.343.579  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 4.062.161   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.442.321  |
| 0033              | 20TP | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                    |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 121.314.020 |
| 0033              | 20TP | 0015                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 121.314.020 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 121.204.004 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 110.016     |
| 0033              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                    |  |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 7.585.647   |
| 0033              | 212B | 0015                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.585.647   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 7.585.647   |
| 0033              | 219Z | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                    |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 1.250.000   |
| 0033              | 219Z | 0015                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Pará                                                                 |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.250.000   |
|                   |      |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 4                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.250.000   |
| Projeto           |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.270.000   |
| 0033              | 7XT3 | Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará                                            |                                                                                                                                                    |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 2.270.000   |
| 0033              | 7XT3 | 0363                                                                                                                           | Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará - No Município de Santarém - PA                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.270.000   |
|                   |      |                                                                                                                                | Usina implantada (% de execução física): 100                                                                                                       |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.270.000   |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 48.288.160  |
| 0033              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                    |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 27.309.098  |
| 0033              | 0181 | 0015                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 27.309.098  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 15.120.180  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 12.188.918  |
| 0033              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    |  |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 20.979.062  |
| 0033              | 09HB | 0015                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.979.062  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 20.979.062  |
| Total             |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 224.365.320 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14115 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 164.880.042    | 169.985.999 | 169.985.999 | 176.148.411 | 176.148.411 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 164.880.042    | 169.985.999 | 169.985.999 | 176.148.411 | 176.148.411 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 143.883.279    | 148.867.356 | 148.867.356 | 155.289.934 | 155.289.934 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 20.996.763     | 21.118.643  | 21.118.643  | 20.858.477  | 20.858.477  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 115.784.852    | 119.762.222 | 119.762.222 | 126.605.466 | 126.605.466 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 20.996.763     | 21.118.643  | 21.118.643  | 20.858.477  | 20.858.477  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 3.647.915      | 9.524.144   | 9.524.144   | 9.305.344   | 9.305.344   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 5.542.057      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 18.908.455     | 19.580.990  | 19.580.990  | 19.379.124  | 19.379.124  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 139.759.057    | 141.116.347 | 141.116.347 | 140.726.631 | 140.726.631 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 23.820.145     | 28.056.091  | 28.056.091  | 32.221.129  | 32.221.129  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 1.300.840      | 813.561     | 813.561     | 3.200.651   | 3.200.651   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 119.868.154                                         |                | 26.099.945  | 3.200.651   |             |             |         | 149.168.750 |
| 127                  |                                                     |                | 2.520.836   |             |             |             |         | 2.520.836   |
| 151                  |                                                     |                | 3.600.348   |             |             |             |         | 3.600.348   |
| 156                  | 13.967.068                                          |                |             |             |             |             |         | 13.967.068  |
| 169                  | 6.891.409                                           |                |             |             |             |             |         | 6.891.409   |
| Total                | 140.726.631                                         | 0              | 32.221.129  | 3.200.651   | 0           | 0           | 0       | 176.148.411 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14115 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 176.148.411 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 135.910.810 |
| 0033              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                       | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 3.600.348   |
| 0033              | 2004 | 0025                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 3.600.348   |
| 0033              | 20GP | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                       | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 25.516.436  |
| 0033              | 20GP | 0025                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado da Paraíba                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.794.949  |
|                   |      |                                                                                                                                | Eleitor atendido (unidade): 2.963.548                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 2.520.836   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.200.651   |
| 0033              | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                       | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 100.489.030 |
| 0033              | 20TP | 0025                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado da Paraíba                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 100.438.709 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 50.321      |
| 0033              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                       | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 5.704.996   |
| 0033              | 212B | 0025                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 5.704.996   |
| 0033              | 219Z | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                       | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 600.000     |
| 0033              | 219Z | 0025                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado da Paraíba                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 600.000     |
|                   |      |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 2                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 600.000     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 40.237.601  |
| 0033              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                       | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 20.858.477  |
| 0033              | 0181 | 0025                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado da Paraíba                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 13.967.068  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 6.891.409   |
| 0033              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                       | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 19.379.124  |
| 0033              | 09HB | 0025                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 19.379.124  |
| Total             |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 176.148.411 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14116 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 358.006.147    | 356.308.013 | 356.308.013 | 374.568.768 | 374.568.768 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 358.006.147    | 356.308.013 | 356.308.013 | 374.568.768 | 374.568.768 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 304.970.158    | 303.329.711 | 303.329.711 | 321.119.199 | 321.119.199 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 53.035.989     | 52.978.302  | 52.978.302  | 53.449.569  | 53.449.569  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 249.017.971    | 246.221.850 | 246.221.850 | 263.388.119 | 263.388.119 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 53.035.989     | 52.978.302  | 52.978.302  | 53.449.569  | 53.449.569  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 6.716.342      | 18.626.873  | 18.626.873  | 18.834.442  | 18.834.442  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 11.515.958     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 37.719.888     | 38.480.988  | 38.480.988  | 38.896.638  | 38.896.638  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 301.223.054    | 300.909.158 | 300.909.158 | 306.576.859 | 306.576.859 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 48.361.694     | 52.998.855  | 52.998.855  | 60.268.909  | 60.268.909  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 8.421.399      | 2.400.000   | 2.400.000   | 7.723.000   | 7.723.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 253.127.290                                         |                | 48.784.911  | 7.723.000   |             |             |         | 309.635.201 |
| 127                  |                                                     |                | 4.732.234   |             |             |             |         | 4.732.234   |
| 151                  |                                                     |                | 6.751.764   |             |             |             |         | 6.751.764   |
| 156                  | 28.033.880                                          |                |             |             |             |             |         | 28.033.880  |
| 169                  | 25.415.689                                          |                |             |             |             |             |         | 25.415.689  |
| Total                | 306.576.859                                         | 0              | 60.268.909  | 7.723.000   | 0           | 0           | 0       | 374.568.768 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14116 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                      |  |  | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-------|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                      |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 374.568.768 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 282.222.561 |
| 0033              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                      |  |  | 02 301    |       |       |    |     |     |     | 6.751.764   |
| 0033              | 2004 | 0041                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                              |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 6.751.764   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 3-ODC | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 6.751.764   |
| 0033              | 20GP | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                      |  |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 47.900.675  |
| 0033              | 20GP | 0041                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná                                                              |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 47.900.675  |
|                   |      |                                                                                                                                | Eletor atendido (unidade): 8.052.249                                                                                                                 |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 35.445.441  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 127 |     | 4.732.234   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100 |     | 7.723.000   |
| 0033              | 20TP | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                      |  |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 214.230.652 |
| 0033              | 20TP | 0041                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná                                                                                                         |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 214.230.652 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 100 |     | 214.175.652 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 1-PES | 1     | 91 | 0   | 100 |     | 55.000      |
| 0033              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                      |  |  | 02 301    |       |       |    |     |     |     | 12.082.678  |
| 0033              | 212B | 0041                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                                        |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 12.082.678  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC | 1     | 90 | 0   | 100 |     | 12.082.678  |
| 0033              | 219Z | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                      |  |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 1.256.792   |
| 0033              | 219Z | 0041                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Paraná                                                                 |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 1.256.792   |
|                   |      |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 9                                                                                                                  |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 1.256.792   |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 92.346.207  |
| 0033              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                      |  |  | 09 272    |       |       |    |     |     |     | 53.449.569  |
| 0033              | 0181 | 0041                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Paraná                                                                                       |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 53.449.569  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 156 |     | 28.033.880  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 169 |     | 25.415.689  |
| 0033              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  |  | 02 846    |       |       |    |     |     |     | 38.896.638  |
| 0033              | 09HB | 0041                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 38.896.638  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 1-PES | 0     | 91 | 0   | 100 |     | 38.896.638  |
| Total             |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 374.568.768 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14117 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 292.878.298    | 301.144.191 | 301.144.191 | 315.598.764 | 315.598.764 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 292.878.298    | 301.144.191 | 301.144.191 | 315.598.764 | 315.598.764 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 242.372.078    | 251.480.018 | 251.480.018 | 265.225.192 | 265.225.192 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 50.506.220     | 49.664.173  | 49.664.173  | 50.373.572  | 50.373.572  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 194.729.370    | 202.813.876 | 202.813.876 | 216.406.952 | 216.406.952 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 50.506.220     | 49.664.173  | 49.664.173  | 50.373.572  | 50.373.572  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 5.753.953      | 17.096.864  | 17.096.864  | 16.995.016  | 16.995.016  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 10.848.085     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 31.040.670     | 31.569.278  | 31.569.278  | 31.823.224  | 31.823.224  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 251.140.158    | 249.548.856 | 249.548.856 | 254.730.812 | 254.730.812 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 37.240.413     | 48.060.485  | 48.060.485  | 50.446.678  | 50.446.678  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 4.497.727      | 3.534.850   | 3.534.850   | 10.421.274  | 10.421.274  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 204.357.240                                         |                | 40.262.126  | 10.421.274  |             |             |         | 255.040.640 |
| 127                  |                                                     |                | 4.330.628   |             |             |             |         | 4.330.628   |
| 151                  |                                                     |                | 5.853.924   |             |             |             |         | 5.853.924   |
| 156                  | 22.935.878                                          |                |             |             |             |             |         | 22.935.878  |
| 169                  | 27.437.694                                          |                |             |             |             |             |         | 27.437.694  |
| Total                | 254.730.812                                         | 0              | 50.446.678  | 10.421.274  | 0           | 0           | 0       | 315.598.764 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14117 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 315.598.764 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 233.401.968 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                          |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 5.853.924   |
| 0033              | 2004                                                | 0026                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 5.853.924   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 5.853.924   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                          |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 43.835.534  |
| 0033              | 20GP                                                | 0026                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco<br>Eleitor atendido (unidade): 6.814.928                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 43.835.534  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 29.061.882  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 4.330.628   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 21.750      |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 10.421.274  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                          |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 172.534.016 |
| 0033              | 20TP                                                | 0026                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 172.534.016 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 171.863.000 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 671.016     |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                          |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 11.141.092  |
| 0033              | 212B                                                | 0026                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 11.141.092  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 11.141.092  |
| 0033              | 216H                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                          |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 37.402      |
| 0033              | 216H                                                | 0026                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco<br>Agente público beneficiado (unidade): 2                   |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 37.402      |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 37.402      |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 82.196.796  |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                          |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 50.373.572  |
| 0033              | 0181                                                | 0026                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 50.373.572  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 22.935.878  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 27.437.694  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                          |  |  |           | 02 846 |     |    |     |     |     | 31.823.224  |
| 0033              | 09HB                                                | 0026                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 31.823.224  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 31.823.224  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 315.598.764 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14118 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 182.925.612    | 184.803.071 | 184.803.071 | 192.011.073 | 192.011.073 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 182.925.612    | 184.803.071 | 184.803.071 | 192.011.073 | 192.011.073 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 159.189.898    | 160.568.354 | 160.568.354 | 167.926.156 | 167.926.156 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 23.735.714     | 24.234.717  | 24.234.717  | 24.084.917  | 24.084.917  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 128.919.932    | 129.387.222 | 129.387.222 | 136.953.356 | 136.953.356 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 23.735.714     | 24.234.717  | 24.234.717  | 24.084.917  | 24.084.917  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 4.183.934      | 10.670.616  | 10.670.616  | 10.665.211  | 10.665.211  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 6.282.134      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 19.803.897     | 20.510.516  | 20.510.516  | 20.307.589  | 20.307.589  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 150.937.567    | 153.217.621 | 153.217.621 | 153.110.836 | 153.110.836 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 28.312.696     | 31.542.450  | 31.542.450  | 32.524.826  | 32.524.826  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 3.675.348      | 43.000      | 43.000      | 6.375.411   | 6.375.411   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 129.025.919                                         |                | 25.587.386  | 6.375.411   |             |             |         | 160.988.716 |
| 127                  |                                                     |                | 2.789.412   |             |             |             |         | 2.789.412   |
| 151                  |                                                     |                | 4.148.028   |             |             |             |         | 4.148.028   |
| 156                  | 14.636.244                                          |                |             |             |             |             |         | 14.636.244  |
| 169                  | 9.448.673                                           |                |             |             |             |             |         | 9.448.673   |
| Total                | 153.110.836                                         | 0              | 32.524.826  | 6.375.411   | 0           | 0           | 0       | 192.011.073 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14118 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 192.011.073 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 147.618.567 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 4.148.028   |
| 0033              | 2004                                                | 0022 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.148.028   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                                                        | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 28.235.026  |
| 0033              | 20GP                                                | 0022 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Piauí                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 28.235.026  |
|                   |                                                     | Eleitor atendido (unidade): 2.528.966                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.069.103  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 2.789.412   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 1.100       |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.375.411   |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                   | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 108.718.330 |
| 0033              | 20TP                                                | 0022 Ativos Cíveis da União - No Estado do Piauí                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 108.718.330 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 108.453.118 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 265.212     |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 6.517.183   |
| 0033              | 212B                                                | 0022 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                                        |           |     |       |    |     |    |     | 6.517.183   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 6.517.183   |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 44.392.506  |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                 | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 24.084.917  |
| 0033              | 0181                                                | 0022 Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Piauí                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 24.084.917  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 14.636.244  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 9.448.673   |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 20.307.589  |
| 0033              | 09HB                                                | 0022 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí |           |     |       |    |     |    |     | 20.307.589  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 20.307.589  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 192.011.073 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14119 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 554.313.721    | 576.426.336 | 576.426.336 | 592.163.954 | 592.163.954 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 554.293.415    | 576.405.276 | 576.405.276 | 592.141.624 | 592.141.624 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 20.305         | 21.060      | 21.060      | 22.330      | 22.330      |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 402.403.777    | 421.139.347 | 421.139.347 | 446.273.869 | 446.273.869 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 151.889.638    | 155.265.929 | 155.265.929 | 145.867.755 | 145.867.755 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 20.305         | 21.060      | 21.060      | 22.330      | 22.330      |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 318.379.476    | 334.170.926 | 334.170.926 | 356.218.334 | 356.218.334 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 151.889.638    | 155.265.929 | 155.265.929 | 145.867.755 | 145.867.755 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 9.323.674      | 26.956.820  | 26.956.820  | 29.632.525  | 29.632.525  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 16.542.397     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 58.178.535     | 60.032.661  | 60.032.661  | 60.445.340  | 60.445.340  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 489.481.215    | 495.122.135 | 495.122.135 | 493.230.797 | 493.230.797 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 58.914.387     | 77.388.222  | 77.388.222  | 86.591.836  | 86.591.836  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 5.918.118      | 3.915.979   | 3.915.979   | 12.341.321  | 12.341.321  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 347.363.042                                         |                | 68.017.448  | 12.341.321  |             |             |         | 427.721.811 |
| 127                  |                                                     |                | 6.841.222   |             |             |             |         | 6.841.222   |
| 151                  |                                                     |                | 11.733.166  |             |             |             |         | 11.733.166  |
| 156                  | 43.548.529                                          |                |             |             |             |             |         | 43.548.529  |
| 169                  | 102.319.226                                         |                |             |             |             |             |         | 102.319.226 |
| Total                | 493.230.797                                         | 0              | 86.591.836  | 12.341.321  | 0           | 0           | 0       | 592.163.954 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14119 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                              |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0033              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |       |     |    |     | 592.141.624 |             |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |       |     |    |     | 385.850.859 |             |
| 0033              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                              |  |  | 02 301    |     |       |       |     |    |     | 11.710.836  |             |
| 0033              | 2004                                           | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                              |  |  |           |     | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 11.710.836  |
| 0033              | 20GP                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                              |  |  | 02 122    |     |       |       |     |    |     | 69.248.302  |             |
| 0033              | 20GP                                           | 0033                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio de Janeiro<br>Eleitor atendido (unidade): 12.426.498                    |  |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 50.059.619  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 127 | 6.841.222   |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 91  | 0  | 100 | 6.140       |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 100 | 12.341.321  |             |
| 0033              | 20TP                                           | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                              |  |  | 02 122    |     |       |       |     |    |     | 286.940.032 |             |
| 0033              | 20TP                                           | 0033                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |  |  |           |     | F     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 286.853.950 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 1-PES | 1     | 91  | 0  | 100 | 86.082      |             |
| 0033              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                              |  |  | 02 301    |     |       |       |     |    |     | 17.921.689  |             |
| 0033              | 212B                                           | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                        |  |  |           |     | F     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 17.921.689  |
| 0033              | 216H                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  |  | 02 122    |     |       |       |     |    |     | 30.000      |             |
| 0033              | 216H                                           | 0033                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro<br>Agente público beneficiado (unidade): 2                   |  |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 30.000      |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |       |     |    |     | 206.290.765 |             |
| 0033              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                              |  |  | 09 272    |     |       |       |     |    |     | 145.867.755 |             |
| 0033              | 0181                                           | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                       |  |  |           |     | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156         | 43.548.529  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           | S   | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 169 | 102.319.226 |             |
| 0033              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  |  | 02 846    |     |       |       |     |    |     | 60.423.010  |             |
| 0033              | 09HB                                           | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |  |           |     | F     | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 60.423.010  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |       |     |    |     | 22.330      |             |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |       |     |    |     | 22.330      |             |
| 0909              | 0536                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                              |  |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 22.330      |             |
| 0909              | 0536                                           | 0033                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro                                 |  |  |           |     | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 22.330      |
| Total             |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |       |     |    |     | 592.163.954 |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14120 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 163.212.454       | 166.110.591 | 166.110.591 | 170.167.092 | 170.167.092 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 163.212.454       | 166.110.591 | 166.110.591 | 170.167.092 | 170.167.092 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 138.012.135       | 140.854.074 | 140.854.074 | 144.763.606 | 144.763.606 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 25.200.319        | 25.256.517  | 25.256.517  | 25.403.486  | 25.403.486  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 111.993.580       | 113.994.600 | 113.994.600 | 118.338.487 | 118.338.487 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 25.200.319        | 25.256.517  | 25.256.517  | 25.403.486  | 25.403.486  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 3.340.390         | 9.479.800   | 9.479.800   | 9.418.514   | 9.418.514   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 5.958.602         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 16.719.563        | 17.379.674  | 17.379.674  | 17.006.605  | 17.006.605  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 133.765.354       | 135.559.489 | 135.559.489 | 135.272.321 | 135.272.321 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 22.995.852        | 27.793.318  | 27.793.318  | 31.095.002  | 31.095.002  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 6.451.248         | 2.757.784   | 2.757.784   | 3.799.769   | 3.799.769   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 109.868.835                                         |                   | 25.255.513  | 3.799.769   |             |             |         | 138.924.117 |
| 127                  |                                                     |                   | 2.505.505   |             |             |             |         | 2.505.505   |
| 151                  |                                                     |                   | 3.333.984   |             |             |             |         | 3.333.984   |
| 156                  | 12.257.134                                          |                   |             |             |             |             |         | 12.257.134  |
| 169                  | 13.146.352                                          |                   |             |             |             |             |         | 13.146.352  |
| Total                | 135.272.321                                         | 0                 | 31.095.002  | 3.799.769   | 0           | 0           | 0       | 170.167.092 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14120 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod   | IU | Fte | Valor       |            |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-------|----|-------|----|-----|-------------|------------|------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 170.167.092 |            |            |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 127.757.001 |            |            |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 301 |       |    |       |    |     | 3.333.984   |            |            |
| 0033              | 2004                                                | 0024                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                              |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 3.333.984   |            |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90    | 0  | 151 | 3.333.984   |            |            |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 122 |       |    |       |    |     | 25.361.257  |            |            |
| 0033              | 20GP                                                | 0024                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte                                                              |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 25.361.257  |            |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Eleitor atendido (unidade): 2.444.480                                                                                                                             |  |  |           |        |       | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 100        | 19.055.983 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 127        | 2.505.505  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       | F  | 4-INV | 2  | 90  | 0           | 100        | 3.799.769  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 122 |       |    |       |    |     |             | 92.862.230 |            |
| 0033              | 20TP                                                | 0024                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                         |  |  |           |        |       |    |       |    |     |             | 92.862.230 |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       | F  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100        | 92.318.730 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       | F  | 1-PES | 1  | 91  | 0           | 100        | 543.500    |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 301 |       |    |       |    |     |             | 6.084.530  |            |
| 0033              | 212B                                                | 0024                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                                        |  |  |           |        |       |    |       |    |     |             | 6.084.530  |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 100        | 6.084.530  |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 122 |       |    |       |    |     |             | 115.000    |            |
| 0033              | 219Z                                                | 0024                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                 |  |  |           |        |       |    |       |    |     |             | 115.000    |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                                                               |  |  |           |        |       | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 100        | 115.000    |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 42.410.091  |            |            |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                                   |  |  |           | 09 272 |       |    |       |    |     |             | 25.403.486 |            |
| 0033              | 0181                                                | 0024                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                       |  |  |           |        |       |    |       |    |     |             | 25.403.486 |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 156        | 12.257.134 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 169        | 13.146.352 |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                   |  |  |           | 02 846 |       |    |       |    |     |             | 17.006.605 |            |
| 0033              | 09HB                                                | 0024                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |  |  |           |        |       |    |       |    |     |             | 17.006.605 |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       | F  | 1-PES | 0  | 91  | 0           | 100        | 17.006.605 |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 170.167.092 |            |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14121 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 338.298.823    | 348.219.129 | 348.219.129 | 357.339.166 | 357.339.166 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 338.298.823    | 348.219.129 | 348.219.129 | 357.339.166 | 357.339.166 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 278.149.719    | 287.652.441 | 287.652.441 | 298.288.435 | 298.288.435 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 60.149.104     | 60.566.688  | 60.566.688  | 59.050.731  | 59.050.731  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 226.621.228    | 233.973.987 | 233.973.987 | 245.018.940 | 245.018.940 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 60.149.104     | 60.566.688  | 60.566.688  | 59.050.731  | 59.050.731  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 5.697.780      | 16.357.742  | 16.357.742  | 16.084.219  | 16.084.219  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 10.311.032     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 35.519.680     | 37.320.712  | 37.320.712  | 37.185.276  | 37.185.276  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 286.608.170    | 292.552.446 | 292.552.446 | 290.955.709 | 290.955.709 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 45.615.537     | 53.227.416  | 53.227.416  | 58.374.784  | 58.374.784  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 6.075.117      | 2.439.267   | 2.439.267   | 8.008.673   | 8.008.673   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 231.904.978                                         |                | 48.442.808  | 8.008.673   |             |             |         | 288.356.459 |
| 127                  |                                                     |                | 4.314.488   |             |             |             |         | 4.314.488   |
| 151                  |                                                     |                | 5.617.488   |             |             |             |         | 5.617.488   |
| 156                  | 26.800.455                                          |                |             |             |             |             |         | 26.800.455  |
| 169                  | 32.250.276                                          |                |             |             |             |             |         | 32.250.276  |
| Total                | 290.955.709                                         | 0              | 58.374.784  | 8.008.673   | 0           | 0           | 0       | 357.339.166 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14121 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 357.339.166 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 261.103.159 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 5.617.488   |
| 0033              | 2004                                                | 0043                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 5.617.488   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 5.617.488   |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 43.672.161  |
| 0033              | 20GP                                                | 0043                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Eleitor atendido (unidade): 8.369.915                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 43.672.161  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 32.127.847  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 4.314.488   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 7.229.826   |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 194.719.702 |
| 0033              | 20TP                                                | 0043                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 194.719.702 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 194.641.702 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 78.000      |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 10.466.731  |
| 0033              | 212B                                                | 0043                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 10.466.731  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 10.466.731  |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 6.627.077   |
| 0033              | 219Z                                                | 0043                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Infraestrutura mantida (unidade): 18                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 6.627.077   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 5.848.230   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 778.847     |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 96.236.007  |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 59.050.731  |
| 0033              | 0181                                                | 0043                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 59.050.731  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 26.800.455  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 32.250.276  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 02 846 |     |    |     |     |     | 37.185.276  |
| 0033              | 09HB                                                | 0043                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 37.185.276  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 37.185.276  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 357.339.166 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14122 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                     | 91.854.504        | 93.270.193 | 93.270.193 | 97.062.297 | 97.062.297 |         |            |
| Programa             |                                                     |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 91.854.504        | 93.270.193 | 93.270.193 | 97.062.297 | 97.062.297 |         |            |
| Funcao               |                                                     |                   |            |            |            |            |         |            |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 83.145.360        | 84.615.144 | 84.615.144 | 87.820.716 | 87.820.716 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 8.709.144         | 8.655.049  | 8.655.049  | 9.241.581  | 9.241.581  |         |            |
| Subfuncao            |                                                     |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 69.319.320        | 70.333.237 | 70.333.237 | 73.595.381 | 73.595.381 |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 8.709.144         | 8.655.049  | 8.655.049  | 9.241.581  | 9.241.581  |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 1.757.340         | 5.031.822  | 5.031.822  | 5.039.562  | 5.039.562  |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 3.156.747         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 8.911.953         | 9.250.085  | 9.250.085  | 9.185.773  | 9.185.773  |         |            |
| GND                  |                                                     |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 69.483.930        | 70.603.736 | 70.603.736 | 71.552.077 | 71.552.077 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 19.834.831        | 20.230.457 | 20.230.457 | 21.122.241 | 21.122.241 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.535.742         | 2.436.000  | 2.436.000  | 4.387.979  | 4.387.979  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 62.310.496                                          |                   | 17.460.497 | 4.387.979  |            |            |         | 84.158.972 |
| 127                  |                                                     |                   | 1.887.004  |            |            |            |         | 1.887.004  |
| 151                  |                                                     |                   | 1.774.740  |            |            |            |         | 1.774.740  |
| 156                  | 6.620.435                                           |                   |            |            |            |            |         | 6.620.435  |
| 169                  | 2.621.146                                           |                   |            |            |            |            |         | 2.621.146  |
| Total                | 71.552.077                                          | 0                 | 21.122.241 | 4.387.979  | 0          | 0          | 0       | 97.062.297 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14122 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |      |                                                                                                                                                        |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |     |       |     |    |     | 97.062.297 |            |
| Atividade         |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |     |       |     |    |     | 78.634.943 |            |
| 0033              | 2004                                                |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                      |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     | 1.774.740  |            |
| 0033              | 2004                                                | 0011 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia                              |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.774.740  |            |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151        | 1.774.740  |
| 0033              | 20GP                                                |      | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                                                      |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |            | 19.100.658 |
| 0033              | 20GP                                                | 0011 | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia                                                              |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 19.100.658 |
|                   |                                                     |      | Eleitor atendido (unidade): 1.161.011                                                                                                                  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 14.195.675 |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127        | 1.887.004  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100        | 3.017.979  |
| 0033              | 20TP                                                |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                 |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |            | 53.124.723 |
| 0033              | 20TP                                                | 0011 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Rondônia                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 53.124.723 |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100        | 53.099.723 |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100        | 25.000     |
| 0033              | 212B                                                |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     |            | 3.264.822  |
| 0033              | 212B                                                | 0011 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia                                        |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 3.264.822  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100        | 3.264.822  |
| 0033              | 219Z                                                |      | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                         |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |            | 1.370.000  |
| 0033              | 219Z                                                | 0011 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Rondônia                                                                 |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 1.370.000  |
|                   |                                                     |      | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                                                    |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100        | 1.370.000  |
| Operação Especial |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |     |       |     |    |     | 18.427.354 |            |
| 0033              | 0181                                                |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                               |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |            | 9.241.581  |
| 0033              | 0181                                                | 0011 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Rondônia                                                                                       |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 9.241.581  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156        | 6.620.435  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169        | 2.621.146  |
| 0033              | 09HB                                                |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |  |           | 02 846 |     |       |     |    |     |            | 9.185.773  |
| 0033              | 09HB                                                | 0011 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 9.185.773  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100        | 9.185.773  |
| Total             |                                                     |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |     |       |     |    |     | 97.062.297 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14123 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 219.807.133    | 223.403.102 | 223.403.102 | 235.053.950 | 235.053.950 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 219.807.133    | 223.403.102 | 223.403.102 | 235.053.950 | 235.053.950 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 177.410.313    | 180.496.849 | 180.496.849 | 193.104.520 | 193.104.520 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 42.396.820     | 42.906.253  | 42.906.253  | 41.949.430  | 41.949.430  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 146.080.694    | 148.380.819 | 148.380.819 | 160.117.860 | 160.117.860 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 42.396.820     | 42.906.253  | 42.906.253  | 41.949.430  | 41.949.430  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 4.304.467      | 10.905.178  | 10.905.178  | 11.066.173  | 11.066.173  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 6.240.069      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 20.785.083     | 21.210.852  | 21.210.852  | 21.920.487  | 21.920.487  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 183.926.782    | 185.815.371 | 185.815.371 | 187.966.330 | 187.966.330 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 32.286.368     | 35.735.203  | 35.735.203  | 41.447.302  | 41.447.302  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 3.593.983      | 1.852.528   | 1.852.528   | 5.640.318   | 5.640.318   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 146.016.900                                         |                | 33.327.617  | 5.640.318   |             |             |         | 184.984.835 |
| 127                  |                                                     |                | 3.558.653   |             |             |             |         | 3.558.653   |
| 151                  |                                                     |                | 4.561.032   |             |             |             |         | 4.561.032   |
| 156                  | 15.798.694                                          |                |             |             |             |             |         | 15.798.694  |
| 169                  | 26.150.736                                          |                |             |             |             |             |         | 26.150.736  |
| Total                | 187.966.330                                         | 0              | 41.447.302  | 5.640.318   | 0           | 0           | 0       | 235.053.950 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14123 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 235.053.950 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 171.184.033 |
| 0033              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 4.561.032   |
| 0033              | 2004 | 0042 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                              |           |     |       |    |     |    |     | 4.561.032   |
|                   |      |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.561.032   |
| 0033              | 20GP | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                                                                 | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 36.021.447  |
| 0033              | 20GP | 0042 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Santa Catarina<br>Eletor atendido (unidade): 5.113.173                      |           |     |       |    |     |    |     | 36.021.447  |
|                   |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.822.476  |
|                   |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 3.558.653   |
|                   |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.640.318   |
| 0033              | 20TP | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                            | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 124.096.413 |
| 0033              | 20TP | 0042 Ativos Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 124.096.413 |
|                   |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 124.096.413 |
| 0033              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                           | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 6.505.141   |
| 0033              | 212B | 0042 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                                        |           |     |       |    |     |    |     | 6.505.141   |
|                   |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 6.505.141   |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 63.869.917  |
| 0033              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                          | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 41.949.430  |
| 0033              | 0181 | 0042 Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 41.949.430  |
|                   |      |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 15.798.694  |
|                   |      |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 26.150.736  |
| 0033              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                    | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 21.920.487  |
| 0033              | 09HB | 0042 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |           |     |       |    |     |    |     | 21.920.487  |
|                   |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 21.920.487  |
| Total             |      |                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 235.053.950 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14124 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 839.152.481       | 853.272.631 | 853.272.631 | 886.131.002 | 886.131.002 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 839.152.481       | 853.272.631 | 853.272.631 | 886.131.002 | 886.131.002 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 657.933.213       | 669.439.592 | 669.439.592 | 703.995.886 | 703.995.886 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 181.219.268       | 183.833.039 | 183.833.039 | 182.135.116 | 182.135.116 |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 527.403.699       | 535.534.298 | 535.534.298 | 568.535.354 | 568.535.354 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 181.219.268       | 183.833.039 | 183.833.039 | 182.135.116 | 182.135.116 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 17.863.619        | 44.185.599  | 44.185.599  | 44.804.319  | 44.804.319  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 25.377.711        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 87.288.184        | 89.719.695  | 89.719.695  | 90.656.213  | 90.656.213  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 732.547.425       | 734.282.318 | 734.282.318 | 745.853.411 | 745.853.411 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 102.235.876       | 118.662.601 | 118.662.601 | 131.507.721 | 131.507.721 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 4.369.181         | 327.712     | 327.712     | 8.769.870   | 8.769.870   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 563.718.295                                         |                   | 104.223.394 | 8.769.870   |             |             |         | 676.711.559 |
| 127                  |                                                     |                   | 9.369.419   |             |             |             |         | 9.369.419   |
| 151                  |                                                     |                   | 17.914.908  |             |             |             |         | 17.914.908  |
| 156                  | 65.338.427                                          |                   |             |             |             |             |         | 65.338.427  |
| 169                  | 116.796.689                                         |                   |             |             |             |             |         | 116.796.689 |
| Total                | 745.853.411                                         | 0                 | 131.507.721 | 8.769.870   | 0           | 0           | 0       | 886.131.002 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14124 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU  | Fte | Valor       |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|-----|-----|-------------|------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 886.131.002 |            |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 613.339.673 |            |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                         |  |  |           | 02 301 |     |       |     |     |     | 17.914.908  |            |
| 0033              | 2004                                                | 0035                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 17.914.908  |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 0   | 151 |     | 17.914.908  |            |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                         |  |  |           | 02 122 |     |       |     |     |     | 94.839.247  |            |
| 0033              | 20GP                                                | 0035                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de São Paulo                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 94.839.247  |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Eletor atendido (unidade): 31.723.095                                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 0   | 100         | 76.699.958 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90    | 0   | 127 |     | 9.369.419   |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90    | 0   | 100 |     | 8.769.870   |            |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |  |           | 02 122 |     |       |     |     |     | 473.062.082 |            |
| 0033              | 20TP                                                | 0035                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de São Paulo                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 473.062.082 |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 472.937.987 |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 91    | 0   | 100 |     | 124.095     |            |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                         |  |  |           | 02 301 |     |       |     |     |     | 26.889.411  |            |
| 0033              | 212B                                                | 0035                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                                        |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 26.889.411  |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 26.889.411  |            |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                         |  |  |           | 02 122 |     |       |     |     |     | 634.025     |            |
| 0033              | 219Z                                                | 0035                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de São Paulo                                                                 |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 634.025     |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Infraestrutura mantida (unidade): 13                                                                                                                    |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 0   | 100         | 634.025    |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 272.791.329 |            |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                         |  |  |           | 09 272 |     |       |     |     |     | 182.135.116 |            |
| 0033              | 0181                                                | 0035                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de São Paulo                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 182.135.116 |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 156 |     | 65.338.427  |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 169 |     | 116.796.689 |            |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |  |           | 02 846 |     |       |     |     |     | 90.656.213  |            |
| 0033              | 09HB                                                | 0035                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 90.656.213  |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91    | 0   | 100 |     | 90.656.213  |            |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 886.131.002 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14125 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         |            | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                     |         |            | 97.359.311     | 101.041.074 | 101.041.074 | 109.156.546 | 109.156.546 |
| Programa             |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         |            | 97.359.311     | 101.041.074 | 101.041.074 | 109.156.546 | 109.156.546 |
| Funcao               |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         |            | 83.256.438     | 86.665.310  | 86.665.310  | 95.103.348  | 95.103.348  |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  |         |            | 14.102.873     | 14.375.764  | 14.375.764  | 14.053.198  | 14.053.198  |
| Subfuncao            |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |         |            | 67.373.460     | 69.911.734  | 69.911.734  | 78.556.122  | 78.556.122  |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   |         |            | 14.102.873     | 14.375.764  | 14.375.764  | 14.053.198  | 14.053.198  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      |         |            | 1.873.085      | 5.295.818   | 5.295.818   | 5.343.407   | 5.343.407   |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                |         |            | 3.273.121      | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           |         |            | 10.736.772     | 11.457.758  | 11.457.758  | 11.203.819  | 11.203.819  |
| GND                  |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |         |            | 82.738.105     | 84.323.626  | 84.323.626  | 84.696.438  | 84.696.438  |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         |            | 13.628.692     | 15.367.448  | 15.367.448  | 15.574.052  | 15.574.052  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         |            | 992.514        | 1.350.000   | 1.350.000   | 8.886.056   | 8.886.056   |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 70.643.240                                          |         | 11.789.854 | 8.886.056      |             |             |             | 91.319.150  |
| 127                  |                                                     |         | 1.871.794  |                |             |             |             | 1.871.794   |
| 151                  |                                                     |         | 1.912.404  |                |             |             |             | 1.912.404   |
| 156                  | 8.074.909                                           |         |            |                |             |             |             | 8.074.909   |
| 169                  | 5.978.289                                           |         |            |                |             |             |             | 5.978.289   |
| Total                | 84.696.438                                          | 0       | 15.574.052 | 8.886.056      | 0           | 0           | 0           | 109.156.546 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14125 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 109.156.546 |            |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 83.729.529  |            |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     | 1.912.404   |            |
| 0033              | 2004                                                | 0028                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.912.404   |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 1.912.404  |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 18.946.701 |
| 0033              | 20GP                                                | 0028                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Sergipe                                                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 18.946.701 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Eletor atendido (unidade): 1.607.619                                                                                                                  |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 8.358.851  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127         | 1.871.794  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 8.716.056  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 59.439.421 |
| 0033              | 20TP                                                | 0028                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de Sergipe                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 59.439.421 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 59.167.304 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100         | 272.117    |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     |             | 3.431.003  |
| 0033              | 212B                                                | 0028                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 3.431.003  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 3.431.003  |
| Projeto           |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 170.000     |            |
| 0033              | 15XK                                                | Ampliação do Depósito de Armazenamento de Urnas de Aracaju                                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 170.000    |
| 0033              | 15XK                                                | 1853                                                                                                                           | Ampliação do Depósito de Armazenamento de Urnas de Aracaju - No Município de Aracaju - SE                                                             |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 170.000    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                | Imóvel ampliado (% de execução física): 100                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             |            |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 170.000    |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 25.257.017  |            |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                       |  |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |             | 14.053.198 |
| 0033              | 0181                                                | 0028                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Sergipe                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 14.053.198 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156         | 8.074.909  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 5.978.289  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 846 |     |       |     |    |     |             | 11.203.819 |
| 0033              | 09HB                                                | 0028                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 11.203.819 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 11.203.819 |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 109.156.546 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14126 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         |            | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                     |         |            | 96.343.545     | 102.757.996 | 102.757.996 | 118.805.537 | 118.805.537 |
| Programa             |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         |            | 96.343.545     | 102.757.996 | 102.757.996 | 118.805.537 | 118.805.537 |
| Funcao               |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         |            | 89.760.429     | 96.173.132  | 96.173.132  | 112.056.208 | 112.056.208 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  |         |            | 6.583.116      | 6.584.864   | 6.584.864   | 6.749.329   | 6.749.329   |
| Subfuncao            |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |         |            | 74.750.846     | 80.632.622  | 80.632.622  | 96.783.293  | 96.783.293  |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   |         |            | 6.583.116      | 6.584.864   | 6.584.864   | 6.749.329   | 6.749.329   |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      |         |            | 1.939.302      | 5.265.570   | 5.265.570   | 5.140.999   | 5.140.999   |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                |         |            | 3.221.927      | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           |         |            | 9.848.354      | 10.274.940  | 10.274.940  | 10.131.916  | 10.131.916  |
| GND                  |                                                     |         |            |                |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |         |            | 72.334.638     | 73.713.661  | 73.713.661  | 73.853.892  | 73.853.892  |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         |            | 22.378.251     | 24.747.285  | 24.747.285  | 27.068.292  | 27.068.292  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         |            | 1.630.655      | 4.297.050   | 4.297.050   | 17.883.353  | 17.883.353  |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 67.104.563                                          |         | 22.225.299 | 17.883.353     |             |             |             | 107.213.215 |
| 127                  |                                                     |         | 2.882.709  |                |             |             |             | 2.882.709   |
| 151                  |                                                     |         | 1.960.284  |                |             |             |             | 1.960.284   |
| 156                  | 6.749.329                                           |         |            |                |             |             |             | 6.749.329   |
| Total                | 73.853.892                                          | 0       | 27.068.292 | 17.883.353     | 0           | 0           | 0           | 118.805.537 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14126 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 118.805.537 |
| Atividade         |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 91.293.042  |
| 0033              | 2004 |                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                          |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 1.960.284   |
| 0033              | 2004 | 0017                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.960.284   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 1.960.284   |
| 0033              | 20GP |                                                     | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                                                         |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 29.179.396  |
| 0033              | 20GP | 0017                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Tocantins<br>Eletor atendido (unidade): 1.034.799                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 29.179.396  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 19.028.024  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 2.882.709   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 16.560      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 7.252.103   |
| 0033              | 20TP |                                                     | Ativos Cívis da União                                                                                                                                     |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 56.972.647  |
| 0033              | 20TP | 0017                                                | Ativos Cívis da União - No Estado do Tocantins                                                                                                            |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 56.972.647  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 56.972.647  |
| 0033              | 212B |                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                    |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 3.180.715   |
| 0033              | 212B | 0017                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 3.180.715   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 3.180.715   |
| Projeto           |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 10.631.250  |
| 0033              | 15WC |                                                     | Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins                                                                                    |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 10.631.250  |
| 0033              | 15WC | 0542                                                | Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins - No Município de Palmas - TO<br>Edifício-sede ampliado (% de execução física): 50 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 10.631.250  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 10.631.250  |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 16.881.245  |
| 0033              | 0181 |                                                     | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                   |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 6.749.329   |
| 0033              | 0181 | 0017                                                | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Tocantins                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 6.749.329   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 6.749.329   |
| 0033              | 09HB |                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            |  |  |           | 02 846 |     |    |     |     |     | 10.131.916  |
| 0033              | 09HB | 0017                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins   |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 10.131.916  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 10.131.916  |
| Total             |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 118.805.537 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14127 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                     |         |            | 58.311.974        | 55.478.360 | 55.478.360 | 59.100.484 | 59.100.484 |
| Programa             |                                                     |         |            |                   |            |            |            |            |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         |            | 58.280.136        | 55.443.191 | 55.443.191 | 59.063.561 | 59.063.561 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      |         |            | 31.838            | 35.169     | 35.169     | 36.923     | 36.923     |
| Funcao               |                                                     |         |            |                   |            |            |            |            |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         |            | 51.903.515        | 49.544.272 | 49.544.272 | 52.731.319 | 52.731.319 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  |         |            | 6.376.621         | 5.898.919  | 5.898.919  | 6.332.242  | 6.332.242  |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  |         |            | 31.838            | 35.169     | 35.169     | 36.923     | 36.923     |
| Subfuncao            |                                                     |         |            |                   |            |            |            |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |         |            | 42.930.767        | 40.357.178 | 40.357.178 | 43.530.908 | 43.530.908 |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   |         |            | 6.376.621         | 5.898.919  | 5.898.919  | 6.332.242  | 6.332.242  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      |         |            | 1.536.184         | 3.207.965  | 3.207.965  | 3.208.876  | 3.208.876  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                |         |            | 1.602.898         | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           |         |            | 5.865.504         | 6.014.298  | 6.014.298  | 6.028.458  | 6.028.458  |
| GND                  |                                                     |         |            |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |         |            | 46.799.024        | 44.354.527 | 44.354.527 | 45.215.741 | 45.215.741 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         |            | 10.118.375        | 10.691.424 | 10.691.424 | 11.267.706 | 11.267.706 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         |            | 1.394.575         | 432.409    | 432.409    | 2.617.037  | 2.617.037  |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 38.883.499                                          |         | 8.742.464  | 2.617.037         |            |            |            | 50.243.000 |
| 127                  |                                                     |         | 976.955    |                   |            |            |            | 976.955    |
| 151                  |                                                     |         | 1.548.287  |                   |            |            |            | 1.548.287  |
| 156                  | 4.318.255                                           |         |            |                   |            |            |            | 4.318.255  |
| 169                  | 2.013.987                                           |         |            |                   |            |            |            | 2.013.987  |
| Total                | 45.215.741                                          | 0       | 11.267.706 | 2.617.037         | 0          | 0          | 0          | 59.100.484 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14127 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor      |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 59.063.561 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 46.739.784 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívics, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 1.511.364  |
| 0033              | 2004                                                | 0014                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívics, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.511.364  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 1.511.364  |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 9.888.944  |
| 0033              | 20GP                                                | 0014                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Roraima<br>Eleitor atendido (unidade): 343.308                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 9.888.944  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 6.744.952  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 976.955    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 2.167.037  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cívics da União                                                                                                         |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 32.891.964 |
| 0033              | 20TP                                                | 0014                                                                                                                           | Ativos Cívics da União - No Estado de Roraima                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 32.891.964 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 32.646.413 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 245.551    |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívics, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 1.697.512  |
| 0033              | 212B                                                | 0014                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívics, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.697.512  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.697.512  |
| 0033              | 219Z                                                | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                 |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 750.000    |
| 0033              | 219Z                                                | 0014                                                                                                                           | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Roraima<br>Infraestrutura mantida (unidade): 3                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 750.000    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 300.000    |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 450.000    |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 12.323.777 |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cívics da União                                                                                       |                                                                                                                                                       |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 6.332.242  |
| 0033              | 0181                                                | 0014                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívics da União - No Estado de Roraima                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 6.332.242  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 4.318.255  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 2.013.987  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                       |  |  |           | 02 846 |     |    |     |     |     | 5.991.535  |
| 0033              | 09HB                                                | 0014                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 5.991.535  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 5.991.535  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 36.923     |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 36.923     |
| 0909              | 0536                                                | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                       |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 36.923     |
| 0909              | 0536                                                | 0014                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Roraima                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 36.923     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 36.923     |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 59.100.484 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14128 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         |            | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                     |         |            | 54.631.938     | 54.395.432 | 54.395.432 | 58.768.882 | 58.768.882 |
| Programa             |                                                     |         |            |                |            |            |            |            |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         |            | 54.631.938     | 54.395.432 | 54.395.432 | 58.768.882 | 58.768.882 |
| Funcao               |                                                     |         |            |                |            |            |            |            |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         |            | 51.641.867     | 51.416.846 | 51.416.846 | 55.229.061 | 55.229.061 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  |         |            | 2.990.071      | 2.978.586  | 2.978.586  | 3.539.821  | 3.539.821  |
| Subfuncao            |                                                     |         |            |                |            |            |            |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |         |            | 43.158.404     | 42.642.300 | 42.642.300 | 46.519.876 | 46.519.876 |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   |         |            | 2.990.071      | 2.978.586  | 2.978.586  | 3.539.821  | 3.539.821  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      |         |            | 1.464.950      | 3.322.047  | 3.322.047  | 3.390.581  | 3.390.581  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                |         |            | 1.761.328      | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           |         |            | 5.257.185      | 5.452.499  | 5.452.499  | 5.318.604  | 5.318.604  |
| GND                  |                                                     |         |            |                |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |         |            | 39.537.713     | 39.586.681 | 39.586.681 | 39.871.251 | 39.871.251 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         |            | 12.155.996     | 14.329.810 | 14.329.810 | 15.652.410 | 15.652.410 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         |            | 2.938.229      | 478.941    | 478.941    | 3.245.221  | 3.245.221  |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV        | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 36.331.430                                          |         | 12.618.653 | 3.245.221      |            |            |            | 52.195.304 |
| 127                  |                                                     |         | 1.525.381  |                |            |            |            | 1.525.381  |
| 151                  |                                                     |         | 1.508.376  |                |            |            |            | 1.508.376  |
| 156                  | 3.539.821                                           |         |            |                |            |            |            | 3.539.821  |
| Total                | 39.871.251                                          | 0       | 15.652.410 | 3.245.221      | 0          | 0          | 0          | 58.768.882 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14128 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                | Funcional                                                                                                                                           | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 58.768.882 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 49.910.457 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              | 02 301                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 1.508.376  |
| 0033              | 2004                                                | 0016                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá                              |     |       |    |     |    |     | 1.508.376  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.508.376  |
| 0033              | 20GP                                                | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral                                                              | 02 122                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 15.440.227 |
| 0033              | 20GP                                                | 0016                                                                                                                           | Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Amapá                                                              |     |       |    |     |    |     | 15.440.227 |
|                   |                                                     | Eleitor atendido (unidade): 517.579                                                                                            |                                                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.669.615 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 1.525.381  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 10         |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.245.221  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         | 02 122                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 31.012.826 |
| 0033              | 20TP                                                | 0016                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Amapá                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 31.012.826 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 30.850.501 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 162.325    |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        | 02 301                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 1.882.205  |
| 0033              | 212B                                                | 0016                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá                                        |     |       |    |     |    |     | 1.882.205  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.882.205  |
| 0033              | 216H                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              | 02 122                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 66.823     |
| 0033              | 216H                                                | 0016                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amapá                                                              |     |       |    |     |    |     | 66.823     |
|                   |                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                        |                                                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 66.823     |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 8.858.425  |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       | 09 272                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 3.539.821  |
| 0033              | 0181                                                | 0016                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Amapá                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 3.539.821  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 3.539.821  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 02 846                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 5.318.604  |
| 0033              | 09HB                                                | 0016                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá |     |       |    |     |    |     | 5.318.604  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 5.318.604  |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 58.768.882 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14901 FUNDO PARTIDÁRIO

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                |         |               | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|------------------------------------------------|---------|---------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                |         |               | 959.015.755    | 979.442.790 | 979.442.790 | 1.061.226.263 | 1.107.076.607 |
| Programa             |                                                |         |               |                |             |             |               |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |         |               | 959.015.755    | 979.442.790 | 979.442.790 | 1.061.226.263 | 1.107.076.607 |
| Funcao               |                                                |         |               |                |             |             |               |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |               | 959.015.755    | 979.442.790 | 979.442.790 | 1.061.226.263 | 1.107.076.607 |
| Subfuncao            |                                                |         |               |                |             |             |               |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      |         |               | 959.015.755    | 979.442.790 | 979.442.790 | 1.061.226.263 | 1.107.076.607 |
| GND                  |                                                |         |               |                |             |             |               |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |         |               | 959.015.755    | 979.442.790 | 979.442.790 | 1.061.226.263 | 1.107.076.607 |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES       | Total         |
| 100                  |                                                |         | 1.029.948.975 |                |             |             |               | 1.029.948.975 |
| 174                  |                                                |         | 77.127.632    |                |             |             |               | 77.127.632    |
| Total                | 0                                              | 0       | 1.107.076.607 | 0              | 0           | 0           | 0             | 1.107.076.607 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 14000 JUSTIÇA ELEITORAL

Unidade: 14901 FUNDO PARTIDÁRIO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto              |                                              |                                                         |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |  |  |  |  |
|-------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|--|--|--|--|
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                              |                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.107.076.607 |               |  |  |  |  |
| Operação Especial |                                                |                                              |                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.107.076.607 |               |  |  |  |  |
| 0909              | 0413                                           | Manutenção e Operação dos Partidos Políticos |                                                         |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     | 1.107.076.607 |               |  |  |  |  |
| 0909              | 0413                                           | 0001                                         | Manutenção e Operação dos Partidos Políticos - Nacional |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.107.076.607 |               |  |  |  |  |
|                   |                                                |                                              |                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 50 | 0   | 100           | 1.029.948.975 |  |  |  |  |
|                   |                                                |                                              |                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 50 | 0   | 174           | 77.127.632    |  |  |  |  |
| Total             |                                                |                                              |                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.107.076.607 |               |  |  |  |  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                           | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                                           | 21.022.814.162 | 21.799.557.776 | 21.799.557.776 | 23.414.145.954 | 23.365.981.352 |
| Programa             |                                                                           |                |                |                |                |                |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO                       | 21.022.520.794 | 21.636.070.352 | 21.636.070.352 | 23.320.770.788 | 23.320.770.788 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                            | 293.368        | 19.868.658     | 19.868.658     | 13.100.827     | 13.100.827     |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                   | 0              | 143.618.766    | 143.618.766    | 80.274.339     | 32.109.737     |
| Funcao               |                                                                           |                |                |                |                |                |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                                                | 15.356.398.722 | 15.992.421.236 | 15.992.421.236 | 17.645.237.229 | 17.645.237.229 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                        | 5.666.122.072  | 5.643.649.116  | 5.643.649.116  | 5.675.533.559  | 5.675.533.559  |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                        | 293.368        | 19.868.658     | 19.868.658     | 13.100.827     | 13.100.827     |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                   | 0              | 143.618.766    | 143.618.766    | 80.274.339     | 32.109.737     |
| Subfuncao            |                                                                           |                |                |                |                |                |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                                           | 116.518.043    | 118.088.570    | 118.088.570    | 105.801.470    | 105.801.470    |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       | 12.101.299.876 | 12.528.260.475 | 12.528.260.475 | 13.896.485.149 | 13.896.485.149 |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                  | 5.126.458      | 23.762.688     | 23.762.688     | 0              | 0              |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                              | 706.002        | 6.919.955      | 6.919.955      | 0              | 0              |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                        | 25.798.797     | 29.953.911     | 29.953.911     | 30.416.157     | 30.416.157     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                         | 5.666.122.072  | 5.643.649.116  | 5.643.649.116  | 5.675.533.559  | 5.675.533.559  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                            | 413.646.337    | 997.473.693    | 997.473.693    | 1.331.766.296  | 1.331.766.296  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                      | 579.556.157    | 0              | 0              | 0              | 0              |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                 | 2.114.040.420  | 2.307.830.602  | 2.307.830.602  | 2.293.868.984  | 2.293.868.984  |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                   | 0              | 143.618.766    | 143.618.766    | 80.274.339     | 32.109.737     |
| UO                   |                                                                           |                |                |                |                |                |
| 15101                | TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO                                             | 1.080.503.497  | 1.393.965.988  | 1.393.965.988  | 1.320.966.694  | 1.320.966.694  |
| 15102                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO - RIO DE JANEIRO              | 2.079.716.163  | 2.112.559.822  | 2.112.559.822  | 2.153.378.930  | 2.153.378.930  |
| 15103                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO - SÃO PAULO                   | 2.844.673.474  | 2.881.271.525  | 2.881.271.525  | 2.962.888.427  | 2.962.888.427  |
| 15104                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO - MINAS GERAIS                | 1.955.932.610  | 1.983.093.059  | 1.983.093.059  | 2.033.222.782  | 2.033.222.782  |
| 15105                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL           | 1.726.111.129  | 1.796.110.188  | 1.796.110.188  | 1.828.694.041  | 1.828.694.041  |
| 15106                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO - BAHIA                       | 1.157.631.964  | 1.173.406.617  | 1.173.406.617  | 1.194.373.797  | 1.194.373.797  |
| 15107                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO - PERNAMBUCO                  | 871.520.370    | 883.654.266    | 883.654.266    | 914.625.552    | 914.625.552    |
| 15108                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO - CEARÁ                       | 452.254.151    | 462.223.323    | 462.223.323    | 471.918.412    | 471.918.412    |
| 15109                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO - PARÁ/AMAPÁ                  | 640.396.231    | 648.975.142    | 648.975.142    | 663.712.059    | 663.712.059    |
| 15110                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO - PARANÁ                      | 1.095.044.096  | 1.112.216.190  | 1.112.216.190  | 1.142.750.915  | 1.142.750.915  |
| 15111                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS | 633.707.942    | 640.684.082    | 640.684.082    | 671.765.578    | 671.765.578    |
| 15112                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO - AMAZONAS/RORAIMA           | 493.917.951    | 481.551.246    | 481.551.246    | 515.475.567    | 515.475.567    |
| 15113                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO - SANTA CATARINA             | 787.896.508    | 802.274.273    | 802.274.273    | 828.522.340    | 828.522.340    |
| 15114                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO - PARAÍBA                    | 460.762.872    | 473.402.819    | 473.402.819    | 472.326.459    | 472.326.459    |
| 15115                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO - RONDÔNIA/ACRE              | 362.248.039    | 369.681.882    | 369.681.882    | 382.043.267    | 382.043.267    |
| 15116                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO - CAMPINAS/SP                | 1.745.797.054  | 1.757.729.025  | 1.757.729.025  | 1.836.660.208  | 1.836.660.208  |
| 15117                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIÃO - MARANHÃO                   | 236.923.282    | 243.786.404    | 243.786.404    | 248.504.864    | 248.504.864    |
| 15118                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIÃO - ESPÍRITO SANTO             | 346.817.500    | 356.171.384    | 356.171.384    | 339.294.736    | 339.294.736    |
| 15119                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO - GOIÁS                      | 559.798.966    | 563.976.081    | 563.976.081    | 587.089.498    | 587.089.498    |
| 15120                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIÃO - ALAGOAS                    | 242.858.521    | 245.589.749    | 245.589.749    | 256.543.053    | 256.543.053    |
| 15121                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIÃO - SERGIPE                    | 193.273.612    | 196.683.495    | 196.683.495    | 200.883.584    | 200.883.584    |
| 15122                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIÃO - RIO GRANDE DO NORTE        | 303.594.391    | 303.961.254    | 303.961.254    | 316.158.505    | 316.158.505    |
| 15123                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIÃO - PIAUÍ                      | 161.081.398    | 161.766.034    | 161.766.034    | 166.311.903    | 166.311.903    |
| 15124                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO - MATO GROSSO                | 334.969.885    | 342.671.584    | 342.671.584    | 358.428.626    | 358.428.626    |
| 15125                | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL         | 255.382.556    | 258.533.578    | 258.533.578    | 267.831.581    | 267.831.581    |
| 15126                | CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO                                  | 0              | 153.618.766    | 153.618.766    | 1.279.774.576  | 1.231.609.974  |
| GND                  |                                                                           |                |                |                |                |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 18.830.573.328 | 19.188.067.335 | 19.188.067.335 | 19.309.065.915 | 19.260.901.313 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

| GND   |                           |         |               |               |               |               |               |                |
|-------|---------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 3     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES |         | 2.059.018.176 | 2.497.783.496 | 2.497.783.496 | 3.986.900.783 | 3.986.900.783 |                |
| 4     | INVESTIMENTOS             |         | 130.190.975   | 113.706.945   | 113.706.945   | 118.179.256   | 118.179.256   |                |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS     |         | 3.031.684     | 0             | 0             | 0             | 0             |                |
| Fonte | 1 - PES                   | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total          |
| 100   | 13.572.683.443            |         | 2.935.377.752 | 101.066.473   |               |               |               | 16.609.127.668 |
| 127   |                           |         | 139.377.564   |               |               |               |               | 139.377.564    |
| 150   |                           |         | 24.420.298    | 139.706       |               |               |               | 24.560.004     |
| 151   | 1.168.571.770             |         | 737.104.474   | 24.500        |               |               |               | 1.905.700.744  |
| 156   | 1.659.972.105             |         |               |               |               |               |               | 1.659.972.105  |
| 169   | 2.859.673.995             |         |               |               |               |               |               | 2.859.673.995  |
| 170   |                           |         | 150.620.695   | 16.948.577    |               |               |               | 167.569.272    |
| Total | 19.260.901.313            | 0       | 3.986.900.783 | 118.179.256   | 0             | 0             | 0             | 23.365.981.352 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15101 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 1.080.503.497  | 1.393.965.988 | 1.393.965.988 | 1.320.966.694 | 1.320.966.694 |         |               |
| Programa             |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 1.080.503.497  | 1.393.865.988 | 1.393.865.988 | 1.320.866.694 | 1.320.866.694 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 100.000       | 100.000       | 100.000       | 100.000       |         |               |
| Funcao               |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 755.651.001    | 1.065.373.243 | 1.065.373.243 | 994.342.795   | 994.342.795   |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 324.852.496    | 328.492.745   | 328.492.745   | 326.523.899   | 326.523.899   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 100.000       | 100.000       | 100.000       | 100.000       |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 576.146.308    | 796.185.374   | 796.185.374   | 754.574.347   | 754.574.347   |         |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                            | 5.126.458      | 23.762.688    | 23.762.688    | 0             | 0             |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                        | 706.002        | 6.919.955     | 6.919.955     | 0             | 0             |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 21.117.263     | 22.685.687    | 22.685.687    | 23.259.265    | 23.259.265    |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 324.852.496    | 328.492.745   | 328.492.745   | 326.523.899   | 326.523.899   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 35.662.076     | 83.568.153    | 83.568.153    | 105.896.286   | 105.896.286   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 28.503.704     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 88.389.189     | 132.351.386   | 132.351.386   | 110.712.897   | 110.712.897   |         |               |
| GND                  |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 902.107.127    | 1.060.809.434 | 1.060.809.434 | 1.056.820.588 | 1.056.820.588 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 164.673.455    | 317.451.263   | 317.451.263   | 257.963.130   | 257.963.130   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 13.722.914     | 15.705.291    | 15.705.291    | 6.182.976     | 6.182.976     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 730.196.689                                         |                | 183.527.787   | 6.182.976     |               |               |         | 919.907.452   |
| 127                  |                                                     |                | 13.241.797    |               |               |               |         | 13.241.797    |
| 150                  |                                                     |                | 976.968       |               |               |               |         | 976.968       |
| 151                  | 86.369.823                                          |                | 60.216.578    |               |               |               |         | 146.586.401   |
| 156                  | 92.740.453                                          |                |               |               |               |               |         | 92.740.453    |
| 169                  | 147.513.623                                         |                |               |               |               |               |         | 147.513.623   |
| Total                | 1.056.820.588                                       | 0              | 257.963.130   | 6.182.976     | 0             | 0             | 0       | 1.320.966.694 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15101 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |             |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|-------------|
| 0033              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                       |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.320.866.694 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 883.729.898   |             |
| 0033              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     | 60.216.578    |             |
| 0033              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                              |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 60.216.578  |
| 0033              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                    |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |               | 619.583.792 |
| 0033              | 20TP | 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 619.583.792 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 618.189.153 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100           | 1.394.639   |
| 0033              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     |               | 45.679.708  |
| 0033              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                        |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 45.679.708  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 45.674.627  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 91 | 0   | 100           | 5.081       |
| 0033              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |               | 954.276     |
| 0033              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 954.276     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 14                                                                                                  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 954.276     |
| 0033              | 219I |      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                          |  |           | 02 131 |     |       |     |    |     |               | 23.259.265  |
| 0033              | 219I | 0001 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                                               |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 23.259.265  |
|                   |      |      | Conteúdo divulgado (unidade): 27.000                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 22.958.265  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 301.000     |
| 0033              | 4256 |      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                               |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |               | 134.036.279 |
| 0033              | 4256 | 0001 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional                                                                                    |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 134.036.279 |
|                   |      |      | Processo julgado (unidade): 332.711                                                                                                       |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 113.928.078 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127           | 13.241.797  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150           | 976.968     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100           | 7.460       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 5.881.976   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 437.136.796   |             |
| 0033              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                  |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |               | 326.523.899 |
| 0033              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                       |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 326.523.899 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151           | 86.269.823  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156           | 92.740.453  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169           | 147.513.623 |
| 0033              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |           | 02 846 |     |       |     |    |     |               | 110.612.897 |
| 0033              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 110.612.897 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100           | 110.612.897 |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 100.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 100.000       |             |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 100.000     |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 100.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151           | 100.000     |
| Total             |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.320.966.694 |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15102 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO - RIO DE JANEIRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 2.079.716.163     | 2.112.559.822 | 2.112.559.822 | 2.153.378.930 | 2.153.378.930 |         |               |
| Programa             |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 2.079.422.795     | 2.111.964.943 | 2.111.964.943 | 2.152.725.634 | 2.152.725.634 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 293.368           | 594.879       | 594.879       | 653.296       | 653.296       |         |               |
| Funcao               |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 1.354.474.487     | 1.392.287.343 | 1.392.287.343 | 1.414.435.551 | 1.414.435.551 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 724.948.307       | 719.677.600   | 719.677.600   | 738.290.083   | 738.290.083   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 293.368           | 594.879       | 594.879       | 653.296       | 653.296       |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.339.380         | 1.988.706     | 1.988.706     | 1.988.706     | 1.988.706     |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 1.075.155.422     | 1.098.109.272 | 1.098.109.272 | 1.094.033.151 | 1.094.033.151 |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 10.811            | 30.650        | 30.650        | 43.550        | 43.550        |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 724.948.307       | 719.677.600   | 719.677.600   | 738.290.083   | 738.290.083   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 32.782.026        | 87.492.980    | 87.492.980    | 114.759.637   | 114.759.637   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 53.278.158        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 192.202.058       | 205.260.614   | 205.260.614   | 204.263.803   | 204.263.803   |         |               |
| GND                  |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.920.997.562     | 1.928.342.797 | 1.928.342.797 | 1.933.107.390 | 1.933.107.390 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 152.211.244       | 179.568.749   | 179.568.749   | 213.017.037   | 213.017.037   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 6.507.356         | 4.648.276     | 4.648.276     | 7.254.503     | 7.254.503     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.194.580.527                                       |                   | 116.175.019   | 7.254.503     |               |               |         | 1.318.010.049 |
| 127                  |                                                     |                   | 9.981.897     |               |               |               |         | 9.981.897     |
| 150                  |                                                     |                   | 1.382.532     |               |               |               |         | 1.382.532     |
| 151                  | 110.469.812                                         |                   | 60.846.449    |               |               |               |         | 171.316.261   |
| 156                  | 147.919.947                                         |                   |               |               |               |               |         | 147.919.947   |
| 169                  | 480.137.104                                         |                   |               |               |               |               |         | 480.137.104   |
| 170                  |                                                     |                   | 24.631.140    |               |               |               |         | 24.631.140    |
| Total                | 1.933.107.390                                       | 0                 | 213.017.037   | 7.254.503     | 0             | 0             | 0       | 2.153.378.930 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15102 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO - RIO DE JANEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.152.725.634 |
| Atividade         |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.208.822.398 |
| 0033              | 2004 |                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                            |  |           | 02 301 |       |    |     |    |     | 60.429.933    |
| 0033              | 2004 | 0033                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 60.429.933    |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 60.429.933    |
| 0033              | 20TP |                                                     | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                       |  |           | 02 122 |       |    |     |    |     | 990.970.020   |
| 0033              | 20TP | 0033                                                | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 990.970.020   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 989.267.611   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 1.702.409     |
| 0033              | 212B |                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                      |  |           | 02 301 |       |    |     |    |     | 54.329.704    |
| 0033              | 212B | 0033                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 54.329.704    |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 54.329.704    |
| 0033              | 216H |                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            |  |           | 02 122 |       |    |     |    |     | 21.600        |
| 0033              | 216H | 0033                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.600        |
|                   |      |                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.600        |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 21.600        |
| 0033              | 219I |                                                     | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                             |  |           | 02 131 |       |    |     |    |     | 43.550        |
| 0033              | 219I | 0033                                                | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Rio de Janeiro                                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 43.550        |
|                   |      |                                                     | Conteúdo divulgado (unidade): 1.000                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 43.550        |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 43.550        |
| 0033              | 4224 |                                                     | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                      |  |           | 02 061 |       |    |     |    |     | 1.988.706     |
| 0033              | 4224 | 0033                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.988.706     |
|                   |      |                                                     | Pessoa assistida (unidade): 1.752                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.657.255     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.657.255     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 331.451       |
| 0033              | 4256 |                                                     | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                                  |  |           | 02 122 |       |    |     |    |     | 101.038.885   |
| 0033              | 4256 | 0033                                                | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                    |  |           |        |       |    |     |    |     | 101.038.885   |
|                   |      |                                                     | Processo julgado (unidade): 226.705                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 59.790.416    |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 59.790.416    |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 9.981.897     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 1.382.532     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 24.631.140    |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 1.043         |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.251.857     |
| Projeto           |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.002.646     |
| 0033              | 132J |                                                     | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Resende - RJ                                                                                             |  |           | 02 122 |       |    |     |    |     | 2.002.646     |
| 0033              | 132J | 3336                                                | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Resende - RJ - No Município de Resende - RJ                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.002.646     |
|                   |      |                                                     | Edifício construído (% de execução física): 67                                                                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.002.646     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.002.646     |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 941.900.590   |
| 0033              | 0181 |                                                     | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                     |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 738.290.083   |
| 0033              | 0181 | 0033                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 738.290.083   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 110.233.032   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 147.919.947   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 480.137.104   |
| 0033              | 09HB |                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |  |           | 02 846 |       |    |     |    |     | 203.610.507   |
| 0033              | 09HB | 0033                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |        |       |    |     |    |     | 203.610.507   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 203.610.507   |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 653.296       |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 653.296       |
| 0909              | 0056 |                                                     | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 236.780       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15102 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO - RIO DE JANEIRO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0909 0056 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 236.780       |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 236.780       |
| 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                               |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 416.516       |
| 0909 0536 0033 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 416.516       |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 416.516       |
| Total          |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.153.378.930 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15103 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO - SÃO PAULO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 2.844.673.474     | 2.881.271.525 | 2.881.271.525 | 2.962.888.427 | 2.962.888.427 |         |               |
| Programa             |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 2.844.673.474     | 2.877.608.184 | 2.877.608.184 | 2.962.816.427 | 2.962.816.427 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 3.663.341     | 3.663.341     | 72.000        | 72.000        |         |               |
| Funcao               |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 2.133.678.233     | 2.169.447.781 | 2.169.447.781 | 2.248.165.589 | 2.248.165.589 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 710.995.241       | 708.160.403   | 708.160.403   | 714.650.838   | 714.650.838   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 3.663.341     | 3.663.341     | 72.000        | 72.000        |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 16.120.673        | 17.161.671    | 17.161.671    | 17.161.671    | 17.161.671    |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 1.676.686.143     | 1.700.813.321 | 1.700.813.321 | 1.735.486.392 | 1.735.486.392 |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 178.177           | 207.360       | 207.360       | 73.068        | 73.068        |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 710.995.241       | 708.160.403   | 708.160.403   | 714.650.838   | 714.650.838   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 56.991.373        | 124.294.949   | 124.294.949   | 168.749.047   | 168.749.047   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 75.711.116        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 307.990.751       | 330.633.821   | 330.633.821   | 326.767.411   | 326.767.411   |         |               |
| GND                  |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 2.556.219.087     | 2.566.986.316 | 2.566.986.316 | 2.593.627.623 | 2.593.627.623 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 281.899.554       | 308.150.835   | 308.150.835   | 363.978.382   | 363.978.382   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 6.554.833         | 6.134.374     | 6.134.374     | 5.282.422     | 5.282.422     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.878.904.785                                       |                   | 221.143.430   | 5.282.422     |               |               |         | 2.105.330.637 |
| 127                  |                                                     |                   | 18.103.926    |               |               |               |         | 18.103.926    |
| 150                  |                                                     |                   | 848.063       |               |               |               |         | 848.063       |
| 151                  | 76.261.035                                          |                   | 90.900.591    |               |               |               |         | 167.161.626   |
| 156                  | 236.593.081                                         |                   |               |               |               |               |         | 236.593.081   |
| 169                  | 401.868.722                                         |                   |               |               |               |               |         | 401.868.722   |
| 170                  |                                                     |                   | 32.982.372    |               |               |               |         | 32.982.372    |
| Total                | 2.593.627.623                                       | 0                 | 363.978.382   | 5.282.422     | 0             | 0             | 0       | 2.962.888.427 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15103 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO - SÃO PAULO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0033              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                     |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.962.816.427 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.921.470.178 |
| 0033              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 90.900.591    |
| 0033              | 2004 | 0035 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.900.591    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 90.900.591    |
| 0033              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                   |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 1.552.209.374 |
| 0033              | 20TP | 0035 | Ativos Cívis da União - No Estado de São Paulo                                                                                                          |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.552.209.374 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.551.830.038 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 379.336       |
| 0033              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 77.848.456    |
| 0033              | 212B | 0035 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 77.848.456    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 77.848.456    |
| 0033              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 25.233        |
| 0033              | 216H | 0035 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 25.233        |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.233        |
| 0033              | 219I |      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                        |  |  | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 73.068        |
| 0033              | 219I | 0035 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de São Paulo                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 73.068        |
|                   |      |      | Conteúdo divulgado (unidade): 1.000                                                                                                                     |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 73.068        |
| 0033              | 4224 |      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                 |  |  | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 17.161.671    |
| 0033              | 4224 | 0035 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de São Paulo                                                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.161.671    |
|                   |      |      | Pessoa assistida (unidade): 18.012                                                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 14.301.393    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 2.860.278     |
| 0033              | 4256 |      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                             |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 183.251.785   |
| 0033              | 4256 | 0035 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 183.251.785   |
|                   |      |      | Processo julgado (unidade): 428.095                                                                                                                     |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 125.995.002   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 18.103.926    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 848.063       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 32.982.372    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 40.000        |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.282.422     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.041.346.249 |
| 0033              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                 |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 714.650.838   |
| 0033              | 0181 | 0035 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de São Paulo                                                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 714.650.838   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 76.189.035    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 236.593.081   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 401.868.722   |
| 0033              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |  |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 326.695.411   |
| 0033              | 09HB | 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 326.695.411   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 326.695.411   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 72.000        |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 72.000        |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 72.000        |
| 0909              | 0056 | 0035 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 72.000        |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 72.000        |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.962.888.427 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15104 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO - MINAS GERAIS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 1.955.932.610     | 1.983.093.059 | 1.983.093.059 | 2.033.222.782 | 2.033.222.782 |         |               |
| Programa             |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 1.955.932.610     | 1.979.948.797 | 1.979.948.797 | 2.029.284.132 | 2.029.284.132 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 3.144.262     | 3.144.262     | 3.938.650     | 3.938.650     |         |               |
| Funcao               |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 1.322.868.670     | 1.362.638.161 | 1.362.638.161 | 1.414.360.124 | 1.414.360.124 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 633.063.940       | 617.310.636   | 617.310.636   | 614.924.008   | 614.924.008   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 3.144.262     | 3.144.262     | 3.938.650     | 3.938.650     |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 12.500.000        | 10.000.000    | 10.000.000    | 10.000.000    | 10.000.000    |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 1.045.167.025     | 1.075.421.268 | 1.075.421.268 | 1.100.224.426 | 1.100.224.426 |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 1.236.199         | 1.436.277     | 1.436.277     | 1.639.914     | 1.639.914     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 633.063.940       | 617.310.636   | 617.310.636   | 614.924.008   | 614.924.008   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 32.618.940        | 83.123.979    | 83.123.979    | 111.500.348   | 111.500.348   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 50.832.123        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 180.514.383       | 195.800.899   | 195.800.899   | 194.934.086   | 194.934.086   |         |               |
| GND                  |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.783.943.990     | 1.789.221.321 | 1.789.221.321 | 1.800.712.337 | 1.800.712.337 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 162.541.697       | 187.523.869   | 187.523.869   | 220.474.523   | 220.474.523   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 6.415.239         | 6.347.869     | 6.347.869     | 12.035.922    | 12.035.922    |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                               | 3.031.684         | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.181.849.679                                       |                   | 134.658.938   | 8.014.693     |               |               |         | 1.324.523.310 |
| 127                  |                                                     |                   | 10.553.047    |               |               |               |         | 10.553.047    |
| 150                  |                                                     |                   | 1.592.465     |               |               |               |         | 1.592.465     |
| 151                  | 218.598.027                                         |                   | 60.647.030    |               |               |               |         | 279.245.057   |
| 156                  | 138.632.042                                         |                   |               |               |               |               |         | 138.632.042   |
| 169                  | 261.632.589                                         |                   |               |               |               |               |         | 261.632.589   |
| 170                  |                                                     |                   | 13.023.043    | 4.021.229     |               |               |         | 17.044.272    |
| Total                | 1.800.712.337                                       | 0                 | 220.474.523   | 12.035.922    | 0             | 0             | 0       | 2.033.222.782 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15104 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO - MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              | Funcional                                                                                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                                         |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------------------------------------|
| 0033              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 2.029.284.132                                 |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 1.220.864.688                                 |
| 0033              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              | 02 301                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 60.647.030                                    |
| 0033              | 2004                                           | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                              |     |       |    |     |    |     | 60.647.030                                    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 60.241.030                                    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 151 | 406.000                                       |
| 0033              | 20TP                                           | Ativos Cíveis da União                                                                                                         | 02 122                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 990.854.243                                   |
| 0033              | 20TP                                           | 0031                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 990.854.243                                   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 989.590.675                                   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 1.263.568                                     |
| 0033              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        | 02 301                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 50.853.318                                    |
| 0033              | 212B                                           | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                        |     |       |    |     |    |     | 50.853.318                                    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 50.853.318                                    |
| 0033              | 216H                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              | 02 122                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 50.000                                        |
| 0033              | 216H                                           | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |     |       |    |     |    |     | 50.000                                        |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | Agente público beneficiado (unidade): 1       |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000                                        |
| 0033              | 219I                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               | 02 131                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.639.914                                     |
| 0033              | 219I                                           | 0031                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Minas Gerais                                                                               |     |       |    |     |    |     | 1.639.914                                     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.639.914                                     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | Conteúdo divulgado (unidade): 5.686           |
| 0033              | 4224                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        | 02 061                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 10.000.000                                    |
| 0033              | 4224                                           | 0031                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 10.000.000                                    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | Pessoa assistida (unidade): 8.120             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 8.440.000                                     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 1.560.000                                     |
| 0033              | 4256                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                    | 02 122                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 106.820.183                                   |
| 0033              | 4256                                           | 0031                                                                                                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 106.820.183                                   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | Processo julgado (unidade): 266.950           |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 72.110.206                                    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 10.553.047                                    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 1.592.465                                     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 13.023.043                                    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 5.500                                         |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.514.693                                     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 170 | 4.021.229                                     |
| Projeto           |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 2.500.000                                     |
| 0033              | 133I                                           | Adaptação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte - MG                                                         | 02 122                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 2.500.000                                     |
| 0033              | 133I                                           | 2408                                                                                                                           | Adaptação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte - MG - No Município de Belo Horizonte - MG                                               |     |       |    |     |    |     | 2.500.000                                     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | Edifício reformado (% de execução física): 13 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.500.000                                     |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 805.919.444                                   |
| 0033              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       | 09 272                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 614.924.008                                   |
| 0033              | 0181                                           | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 614.924.008                                   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 214.659.377                                   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 138.632.042                                   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 261.632.589                                   |
| 0033              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 02 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 190.995.436                                   |
| 0033              | 09HB                                           | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |     |       |    |     |    |     | 190.995.436                                   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 190.995.436                                   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 3.938.650                                     |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 3.938.650                                     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15104 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO - MINAS GERAIS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                               |                                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0909         | 0056                              | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias |                                                                                           |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 3.938.650     |
| 0909         | 0056                              | 0031                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.938.650     |
|              |                                   |                                                               |                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 3.938.650     |
| Total        |                                   |                                                               |                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.033.222.782 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15105 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 1.726.111.129     | 1.796.110.188 | 1.796.110.188 | 1.828.694.041 | 1.828.694.041 |         |               |
| Programa             |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 1.726.111.129     | 1.789.801.879 | 1.789.801.879 | 1.828.494.041 | 1.828.494.041 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 6.308.309     | 6.308.309     | 200.000       | 200.000       |         |               |
| Funcao               |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 1.165.255.357     | 1.224.990.936 | 1.224.990.936 | 1.261.636.507 | 1.261.636.507 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 560.855.773       | 564.810.943   | 564.810.943   | 566.857.534   | 566.857.534   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 6.308.309     | 6.308.309     | 200.000       | 200.000       |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 14.700.000        | 22.500.000    | 22.500.000    | 17.000.000    | 17.000.000    |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 907.569.434       | 938.486.137   | 938.486.137   | 950.721.986   | 950.721.986   |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 8.506             | 30.100        | 30.100        | 32.986        | 32.986        |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 560.855.773       | 564.810.943   | 564.810.943   | 566.857.534   | 566.857.534   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 25.602.805        | 79.485.812    | 79.485.812    | 108.816.170   | 108.816.170   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 45.218.793        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 172.155.819       | 190.797.196   | 190.797.196   | 185.265.365   | 185.265.365   |         |               |
| GND                  |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.581.715.357     | 1.597.016.245 | 1.597.016.245 | 1.602.510.289 | 1.602.510.289 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 138.308.525       | 180.599.943   | 180.599.943   | 207.745.672   | 207.745.672   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 6.087.247         | 18.494.000    | 18.494.000    | 18.438.080    | 18.438.080    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.035.452.755                                       |                   | 121.124.726   | 12.038.080    |               |               |         | 1.168.615.561 |
| 127                  |                                                     |                   | 9.263.738     |               |               |               |         | 9.263.738     |
| 150                  |                                                     |                   | 400.578       |               |               |               |         | 400.578       |
| 151                  | 183.189.360                                         |                   | 63.652.606    |               |               |               |         | 246.841.966   |
| 156                  | 134.281.750                                         |                   |               |               |               |               |         | 134.281.750   |
| 169                  | 249.586.424                                         |                   |               |               |               |               |         | 249.586.424   |
| 170                  |                                                     |                   | 13.304.024    | 6.400.000     |               |               |         | 19.704.024    |
| Total                | 1.602.510.289                                       | 0                 | 207.745.672   | 18.438.080    | 0             | 0             | 0       | 1.828.694.041 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15105 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.828.494.041 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.070.171.142 |
| 0033 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                            | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 63.652.606    |
| 0033 2004 0043    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                           |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 63.652.606    |
| 0033 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                       | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 850.387.390   |
| 0033 20TP 0043    | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                      |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 850.387.390   |
| 0033 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                      | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 45.163.564    |
| 0033 212B 0043    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 45.163.564    |
| 0033 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 165.066       |
| 0033 216H 0043    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Agente público beneficiado (unidade): 5                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 165.066       |
| 0033 219I         | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                             | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 32.986        |
| 0033 219I 0043    | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Conteúdo divulgado (unidade): 700                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 32.986        |
| 0033 4224         | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                      | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 17.000.000    |
| 0033 4224 0043    | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Pessoa assistida (unidade): 22.500                                               |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 17.000.000    |
| 0033 4256         | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                                  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 93.769.530    |
| 0033 4256 0043    | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Processo julgado (unidade): 210.428                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 58.730.605    |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 9.263.738     |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 400.578       |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 13.304.024    |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 32.505        |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.038.080    |
| Projeto           |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 6.400.000     |
| 0033 134A         | Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS                                                                                       | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 3.000.000     |
| 0033 134A 5100    | Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS - No Município de São Leopoldo - RS<br>Edifício construído (% de execução física): 25 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 170 | 3.000.000     |
| 0033 134B         | Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS                                                                                         | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 3.000.000     |
| 0033 134B 5045    | Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS - No Município de Rio Grande - RS<br>Edifício construído (% de execução física): 20     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 170 | 3.000.000     |
| 0033 134F         | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa - RS                                                                                          | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 400.000       |
| 0033 134F 5071    | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa - RS - No Município de Santa Rosa - RS<br>Edifício construído (% de execução física): 4       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 170 | 400.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 751.922.899   |
| 0033 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                     | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 566.857.534   |
| 0033 0181 0043    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                    |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 182.989.360   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 134.281.750   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 249.586.424   |
| 0033 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 185.065.365   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15105 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIÃO - RIO GRANDE DO SUL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                      | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte         | Valor         |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-------------|---------------|
| 0033 09HB 0043    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b> |           |       |     |    |     |     |             | 185.065.365   |
|                   |                                                                                                                                                                        | F         | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100 | 185.065.365 |               |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                         |           |       |     |    |     |     |             | 200.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                        |           |       |     |    |     |     |             | 200.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                          | 28 846    |       |     |    |     |     |             | 200.000       |
| 0909 0056 0043    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b>                                                                  |           |       |     |    |     |     |             | 200.000       |
|                   |                                                                                                                                                                        | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 | 200.000     |               |
| Total             |                                                                                                                                                                        |           |       |     |    |     |     |             | 1.828.694.041 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15106 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO - BAHIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 1.157.631.964     | 1.173.406.617 | 1.173.406.617 | 1.194.373.797 | 1.194.373.797 |         |               |
| Programa             |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 1.157.631.964     | 1.171.891.111 | 1.171.891.111 | 1.192.858.291 | 1.192.858.291 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 1.515.506     | 1.515.506     | 1.515.506     | 1.515.506     |         |               |
| Funcao               |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 835.307.277       | 846.821.617   | 846.821.617   | 867.788.797   | 867.788.797   |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 322.324.687       | 325.069.494   | 325.069.494   | 325.069.494   | 325.069.494   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 1.515.506     | 1.515.506     | 1.515.506     | 1.515.506     |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 3.430.838         | 5.817.648     | 5.817.648     | 2.817.648     | 2.817.648     |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 655.068.783       | 657.893.809   | 657.893.809   | 668.333.197   | 668.333.197   |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 266.351           | 676.944       | 676.944       | 748.405       | 748.405       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 322.324.687       | 325.069.494   | 325.069.494   | 325.069.494   | 325.069.494   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 26.149.089        | 50.313.979    | 50.313.979    | 65.213.058    | 65.213.058    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 31.152.017        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 119.240.199       | 133.634.743   | 133.634.743   | 132.191.995   | 132.191.995   |         |               |
| GND                  |                                                     |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.050.490.945     | 1.057.083.785 | 1.057.083.785 | 1.061.125.920 | 1.061.125.920 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 104.475.638       | 116.053.824   | 116.053.824   | 132.608.955   | 132.608.955   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.665.380         | 269.008       | 269.008       | 638.922       | 638.922       |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 734.540.920                                         |                   | 82.345.538    | 638.922       |               |               |         | 817.525.380   |
| 127                  |                                                     |                   | 6.362.775     |               |               |               |         | 6.362.775     |
| 150                  |                                                     |                   | 10.323.096    |               |               |               |         | 10.323.096    |
| 151                  | 65.832.102                                          |                   | 33.577.546    |               |               |               |         | 99.409.648    |
| 156                  | 94.698.286                                          |                   |               |               |               |               |         | 94.698.286    |
| 169                  | 166.054.612                                         |                   |               |               |               |               |         | 166.054.612   |
| Total                | 1.061.125.920                                       | 0                 | 132.608.955   | 638.922       | 0             | 0             | 0       | 1.194.373.797 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15106 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO - BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 1.192.858.291 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 737.112.308   |
| 0033 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 33.577.546    |
| 0033 2004 0029    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 33.577.546    |
| 0033 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                              | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 603.864.431   |
| 0033 20TP 0029    | Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 603.296.762   |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 567.669       |
| 0033 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 31.635.512    |
| 0033 212B 0029    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 31.635.512    |
| 0033 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                   | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 63.408        |
| 0033 216H 0029    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia<br>Agente público beneficiado (unidade): 1                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 63.408        |
| 0033 219I         | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                    | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 748.405       |
| 0033 219I 0029    | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado da Bahia<br>Conteúdo divulgado (unidade): 42                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 748.405       |
| 0033 4224         | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                             | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 2.817.648     |
| 0033 4224 0029    | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado da Bahia<br>Pessoa assistida (unidade): 794                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.348.040     |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 469.608       |
| 0033 4256         | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                         | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 64.405.358    |
| 0033 4256 0029    | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Bahia<br>Processo julgado (unidade): 166.649                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 47.067.299    |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 6.362.775     |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 10.323.096    |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 13.266        |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 638.922       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 455.745.983   |
| 0033 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 325.069.494   |
| 0033 0181 0029    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 64.316.596    |
|                   |                                                                                                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 94.698.286    |
|                   |                                                                                                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 166.054.612   |
| 0033 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 130.676.489   |
| 0033 09HB 0029    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 130.676.489   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.515.506     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.515.506     |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.515.506     |
| 0909 0056 0029    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.515.506     |
| Total             |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.194.373.797 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15107 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO - PERNAMBUCO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 871.520.370    | 883.654.266 | 883.654.266 | 914.625.552 | 914.625.552 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 871.520.370    | 883.604.266 | 883.604.266 | 914.375.550 | 914.375.550 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 50.000      | 50.000      | 250.002     | 250.002     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 643.901.497    | 655.339.605 | 655.339.605 | 688.418.685 | 688.418.685 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 227.618.873    | 228.264.661 | 228.264.661 | 225.956.865 | 225.956.865 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 50.000      | 50.000      | 250.002     | 250.002     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 2.571.927      | 3.572.855   | 3.572.855   | 3.572.855   | 3.572.855   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 505.968.723    | 508.371.421 | 508.371.421 | 528.366.358 | 528.366.358 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 613.910        | 1.153.142   | 1.153.142   | 599.889     | 599.889     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 227.618.873    | 228.264.661 | 228.264.661 | 225.956.865 | 225.956.865 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 16.648.740     | 41.777.810  | 41.777.810  | 56.060.794  | 56.060.794  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 25.020.764     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 93.077.434     | 100.514.377 | 100.514.377 | 100.068.791 | 100.068.791 |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 789.998.370    | 789.112.334 | 789.112.334 | 801.693.165 | 801.693.165 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 76.818.976     | 89.413.607  | 89.413.607  | 105.439.962 | 105.439.962 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 4.703.023      | 5.128.325   | 5.128.325   | 7.492.425   | 7.492.425   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 575.486.298                                         |                | 66.194.603  | 2.610.477   |             |             |         | 644.291.378 |
| 127                  |                                                     |                | 5.201.318   |             |             |             |         | 5.201.318   |
| 150                  |                                                     |                | 2.912.446   |             |             |             |         | 2.912.446   |
| 151                  | 30.089.386                                          |                | 31.131.595  |             |             |             |         | 61.220.981  |
| 156                  | 72.300.924                                          |                |             |             |             |             |         | 72.300.924  |
| 169                  | 123.816.557                                         |                |             |             |             |             |         | 123.816.557 |
| 170                  |                                                     |                |             | 4.881.948   |             |             |         | 4.881.948   |
| Total                | 801.693.165                                         | 0              | 105.439.962 | 7.492.425   | 0           | 0           | 0       | 914.625.552 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15107 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO - PERNAMBUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                          |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 914.375.550 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 588.599.896 |
| 0033              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                          |  | 02 301    |       |     |    |     |     |     | 31.131.595  |
| 0033              | 2004 | 0026                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                               |  |           |       |     |    |     |     |     | 31.131.595  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 31.131.595  |
| 0033              | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                          |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 475.667.509 |
| 0033              | 20TP | 0026                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 475.667.509 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 475.458.475 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 209.034     |
| 0033              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                          |  | 02 301    |       |     |    |     |     |     | 24.929.199  |
| 0033              | 212B | 0026                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 24.929.199  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 24.929.199  |
| 0033              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                          |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 50.000      |
| 0033              | 216H | 0026                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco                                                              |  |           |       |     |    |     |     |     | 50.000      |
|                   |      |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                  |  |           |       |     |    |     |     |     | 50.000      |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 50.000      |
| 0033              | 219I | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                          |  | 02 131    |       |     |    |     |     |     | 599.889     |
| 0033              | 219I | 0026                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Pernambuco                                                                               |  |           |       |     |    |     |     |     | 599.889     |
|                   |      |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 175                                                                                                                        |  |           |       |     |    |     |     |     | 599.889     |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 599.889     |
| 0033              | 4224 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        |                                                                                                                                                          |  | 02 061    |       |     |    |     |     |     | 3.572.855   |
| 0033              | 4224 | 0026                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Pernambuco                                                                                        |  |           |       |     |    |     |     |     | 3.572.855   |
|                   |      |                                                                                                                                | Pessoa assistida (unidade): 3.572                                                                                                                        |  |           |       |     |    |     |     |     | 3.572.855   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 3.572.855   |
| 0033              | 4256 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                    |                                                                                                                                                          |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 52.648.849  |
| 0033              | 4256 | 0026                                                                                                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco                                                                                    |  |           |       |     |    |     |     |     | 52.648.849  |
|                   |      |                                                                                                                                | Processo julgado (unidade): 120.000                                                                                                                      |  |           |       |     |    |     |     |     | 52.648.849  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 36.308.660  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 5.201.318   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 2.912.446   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 734.000     |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 2.610.477   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 170 |     | 4.881.948   |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 325.775.654 |
| 0033              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                          |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 225.956.865 |
| 0033              | 0181 | 0026                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                        |  |           |       |     |    |     |     |     | 225.956.865 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 29.839.384  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 72.300.924  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 123.816.557 |
| 0033              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                          |  | 02 846    |       |     |    |     |     |     | 99.818.789  |
| 0033              | 09HB | 0026                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |  |           |       |     |    |     |     |     | 99.818.789  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 99.818.789  |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                 |                                                                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 250.002     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 250.002     |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                          |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 250.002     |
| 0909              | 0056 | 0026                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco                                                                  |  |           |       |     |    |     |     |     | 250.002     |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 250.002     |
| Total             |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 914.625.552 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15108 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO - CEARÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 452.254.151       | 462.223.323 | 462.223.323 | 471.918.412 | 471.918.412 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 452.254.151       | 462.054.323 | 462.054.323 | 471.697.412 | 471.697.412 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 169.000     | 169.000     | 221.000     | 221.000     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 337.345.098       | 344.518.188 | 344.518.188 | 357.126.491 | 357.126.491 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 114.909.053       | 117.536.135 | 117.536.135 | 114.570.921 | 114.570.921 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 169.000     | 169.000     | 221.000     | 221.000     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.492.588         | 1.692.588   | 1.692.588   | 1.692.588   | 1.692.588   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 266.108.783       | 268.346.216 | 268.346.216 | 275.146.341 | 275.146.341 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 126.774           | 200.000     | 200.000     | 200.000     | 200.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 114.909.053       | 117.536.135 | 117.536.135 | 114.570.921 | 114.570.921 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 7.934.352         | 21.222.548  | 21.222.548  | 27.639.099  | 27.639.099  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 12.984.772        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 48.697.829        | 53.225.836  | 53.225.836  | 52.669.463  | 52.669.463  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 408.667.282       | 412.371.051 | 412.371.051 | 413.400.338 | 413.400.338 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 40.341.324        | 46.608.199  | 46.608.199  | 56.088.112  | 56.088.112  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 3.245.545         | 3.244.073   | 3.244.073   | 2.429.962   | 2.429.962   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 298.608.417                                         |                   | 34.931.763  | 2.429.962   |             |             |         | 335.970.142 |
| 127                  |                                                     |                   | 2.853.544   |             |             |             |         | 2.853.544   |
| 150                  |                                                     |                   | 497.226     |             |             |             |         | 497.226     |
| 151                  | 12.313.750                                          |                   | 14.511.675  |             |             |             |         | 26.825.425  |
| 156                  | 37.982.971                                          |                   |             |             |             |             |         | 37.982.971  |
| 169                  | 64.495.200                                          |                   |             |             |             |             |         | 64.495.200  |
| 170                  |                                                     |                   | 3.293.904   |             |             |             |         | 3.293.904   |
| Total                | 413.400.338                                         | 0                 | 56.088.112  | 2.429.962   | 0           | 0           | 0       | 471.918.412 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15108 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO - CEARÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 471.697.412 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 304.678.028 |
| 0033 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 14.511.675  |
| 0033 2004 0023    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 14.511.675  |
| 0033 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                               | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 246.159.954 |
| 0033 20TP 0023    | Ativos Civis da União - No Estado do Ceará                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 246.159.954 |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 476.757     |
| 0033 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 13.127.424  |
| 0033 212B 0023    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 13.127.424  |
| 0033 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                   | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 102.209     |
| 0033 216H 0023    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Ceará<br>Agente público beneficiado (unidade): 4                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 102.209     |
| 0033 219I         | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                    | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0033 219I 0023    | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Ceará<br>Conteúdo divulgado (unidade): 1.120                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 200.000     |
| 0033 4224         | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                             | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 1.692.588   |
| 0033 4224 0023    | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Ceará<br>Pessoa assistida (unidade): 1.412                                                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.692.588   |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 282.098     |
| 0033 4256         | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                         | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 28.884.178  |
| 0033 4256 0023    | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará<br>Processo julgado (unidade): 55.473                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 28.884.178  |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 19.809.542  |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 2.853.544   |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 497.226     |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 3.293.904   |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.429.962   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 167.019.384 |
| 0033 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                             | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 114.570.921 |
| 0033 0181 0023    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 114.570.921 |
|                   |                                                                                                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 12.092.750  |
|                   |                                                                                                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 37.982.971  |
| 0033 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 64.495.200  |
| 0033 09HB 0023    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 52.448.463  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 52.448.463  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 221.000     |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 221.000     |
| 0909 0056 0023    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 221.000     |
| Total             |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 471.918.412 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15109 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO - PARÁ/AMAPÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 640.396.231    | 648.975.142 | 648.975.142 | 663.712.059 | 663.712.059 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 640.396.231    | 648.965.142 | 648.965.142 | 661.212.059 | 661.212.059 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 10.000      | 10.000      | 2.500.000   | 2.500.000   |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 456.010.997    | 463.540.860 | 463.540.860 | 477.678.356 | 477.678.356 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 184.385.234    | 185.424.282 | 185.424.282 | 183.533.703 | 183.533.703 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 10.000      | 10.000      | 2.500.000   | 2.500.000   |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 899.723        | 700.000     | 700.000     | 700.000     | 700.000     |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 369.579.285    | 373.085.398 | 373.085.398 | 377.805.463 | 377.805.463 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 196.035        | 330.000     | 330.000     | 405.000     | 405.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 184.385.234    | 185.424.282 | 185.424.282 | 183.533.703 | 183.533.703 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 12.185.300     | 29.483.429  | 29.483.429  | 39.834.661  | 39.834.661  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 17.106.346     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 56.044.309     | 59.952.033  | 59.952.033  | 61.433.232  | 61.433.232  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 575.046.445    | 574.091.332 | 574.091.332 | 574.744.535 | 574.744.535 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 61.182.237     | 73.883.810  | 73.883.810  | 83.967.524  | 83.967.524  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 4.167.549      | 1.000.000   | 1.000.000   | 5.000.000   | 5.000.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 388.710.832                                         |                | 53.906.597  | 5.000.000   |             |             |         | 447.617.429 |
| 127                  |                                                     |                | 4.743.811   |             |             |             |         | 4.743.811   |
| 150                  |                                                     |                | 226.270     |             |             |             |         | 226.270     |
| 151                  | 63.378.844                                          |                | 22.809.574  |             |             |             |         | 86.188.418  |
| 156                  | 42.766.222                                          |                |             |             |             |             |         | 42.766.222  |
| 169                  | 79.888.637                                          |                |             |             |             |             |         | 79.888.637  |
| 170                  |                                                     |                | 2.281.272   |             |             |             |         | 2.281.272   |
| Total                | 574.744.535                                         | 0              | 83.967.524  | 5.000.000   | 0           | 0           | 0       | 663.712.059 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15109 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO - PARÁ/AMAPÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                                               |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 661.212.059 |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 418.745.124 |
| 0033              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                                               |  |  | 02 301    |       |     |    |     |     |     | 22.809.574  |
| 0033              | 2004                                           | 6017                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 22.809.574  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 22.809.574  |
| 0033              | 20TP                                           | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                                               |  |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 329.777.600 |
| 0033              | 20TP                                           | 6017                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 329.777.600 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 329.777.600 |
| 0033              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                                               |  |  | 02 301    |       |     |    |     |     |     | 17.025.087  |
| 0033              | 212B                                           | 6017                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 17.025.087  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 17.025.087  |
| 0033              | 216H                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                                               |  |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 10.000      |
| 0033              | 216H                                           | 6017                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 10.000      |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 10.000      |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 10.000      |
| 0033              | 219I                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                                               |  |  | 02 131    |       |     |    |     |     |     | 405.000     |
| 0033              | 219I                                           | 6017                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 405.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 40                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 395.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 395.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 10.000      |
| 0033              | 4224                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        |                                                                                                                                                                               |  |  | 02 061    |       |     |    |     |     |     | 700.000     |
| 0033              | 4224                                           | 6017                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 700.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Pessoa assistida (unidade): 200                                                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 700.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 700.000     |
| 0033              | 4256                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                    |                                                                                                                                                                               |  |  | 02 122    |       |     |    |     |     |     | 48.017.863  |
| 0033              | 4256                                           | 6017                                                                                                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 48.017.863  |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Processo julgado (unidade): 54.440                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 35.776.510  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 35.776.510  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 4.743.811   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 226.270     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 170 |     | 2.281.272   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 4.990.000   |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 242.466.935 |
| 0033              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                                               |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 183.533.703 |
| 0033              | 0181                                           | 6017                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 183.533.703 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 60.878.844  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 42.766.222  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 79.888.637  |
| 0033              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                               |  |  | 02 846    |       |     |    |     |     |     | 58.933.232  |
| 0033              | 09HB                                           | 6017                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 58.933.232  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 58.933.232  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.500.000   |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.500.000   |
| 0909              | 00S6                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                               |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 2.500.000   |
| 0909              | 00S6                                           | 6017                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.500.000   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 2.500.000   |
| Total             |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 663.712.059 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15110 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO - PARANÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 1.095.044.096  | 1.112.216.190 | 1.112.216.190 | 1.142.750.915 | 1.142.750.915 |         |               |
| Programa             |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 1.095.044.096  | 1.111.811.591 | 1.111.811.591 | 1.142.740.915 | 1.142.740.915 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 404.599       | 404.599       | 10.000        | 10.000        |         |               |
| Funcao               |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 851.816.470    | 870.260.938   | 870.260.938   | 900.240.915   | 900.240.915   |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 243.227.626    | 241.550.653   | 241.550.653   | 242.500.000   | 242.500.000   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 404.599       | 404.599       | 10.000        | 10.000        |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.890.557      | 7.000.000     | 7.000.000     | 4.000.000     | 4.000.000     |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 678.590.615    | 684.411.431   | 684.411.431   | 700.589.896   | 700.589.896   |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 30.766         | 29.115        | 29.115        | 29.115        | 29.115        |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 243.227.626    | 241.550.653   | 241.550.653   | 242.500.000   | 242.500.000   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 20.888.106     | 52.385.500    | 52.385.500    | 69.229.672    | 69.229.672    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 34.026.482     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 116.389.944    | 126.839.491   | 126.839.491   | 126.402.232   | 126.402.232   |         |               |
| GND                  |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 986.554.350    | 993.965.744   | 993.965.744   | 1.005.075.622 | 1.005.075.622 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 101.177.665    | 117.838.082   | 117.838.082   | 135.769.918   | 135.769.918   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 7.312.081      | 412.364       | 412.364       | 1.905.375     | 1.905.375     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 762.565.622                                         |                | 80.453.790    | 1.905.375     |               |               |         | 844.924.787   |
| 127                  |                                                     |                | 6.254.908     |               |               |               |         | 6.254.908     |
| 150                  |                                                     |                | 545.872       |               |               |               |         | 545.872       |
| 151                  | 156.591                                             |                | 37.412.912    |               |               |               |         | 37.569.503    |
| 156                  | 91.479.393                                          |                |               |               |               |               |         | 91.479.393    |
| 169                  | 150.874.016                                         |                |               |               |               |               |         | 150.874.016   |
| 170                  |                                                     |                | 11.102.436    |               |               |               |         | 11.102.436    |
| Total                | 1.005.075.622                                       | 0              | 135.769.918   | 1.905.375     | 0             | 0             | 0       | 1.142.750.915 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15110 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO - PARANÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0033              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.142.740.915 |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 772.755.683   |
| 0033              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                      |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 37.412.912    |
| 0033              | 2004                                           | 0041                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 37.412.912    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 37.412.912    |
| 0033              | 20TP                                           | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                      |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 636.173.390   |
| 0033              | 20TP                                           | 0041                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 636.173.390   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 636.173.390   |
| 0033              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                      |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 31.816.760    |
| 0033              | 212B                                           | 0041                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.816.760    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 31.816.760    |
| 0033              | 216H                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 10.000        |
| 0033              | 216H                                           | 0041                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Paraná                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000        |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000        |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.000        |
| 0033              | 219I                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                      |  | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 29.115        |
| 0033              | 219I                                           | 0041                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Paraná                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 29.115        |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 12                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 29.115        |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 29.115        |
| 0033              | 4224                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        |                                                                                                                                                      |  | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 4.000.000     |
| 0033              | 4224                                           | 0041                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Paraná                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.000.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Pessoa assistida (unidade): 6.100                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.233.506     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.233.506     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 766.494       |
| 0033              | 4256                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                    |                                                                                                                                                      |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 63.313.506    |
| 0033              | 4256                                           | 0041                                                                                                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 63.313.506    |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Processo julgado (unidade): 167.600                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 44.572.292    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 44.572.292    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 6.254.908     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 545.872       |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 11.102.436    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 25.623        |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 812.375       |
| Projeto           |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.093.000     |
| 0033              | 15XR                                           | Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo - PR                                                                |                                                                                                                                                      |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 1.093.000     |
| 0033              | 15XR                                           | 4089                                                                                                                           | Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo - PR - No Município de Colombo - PR                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.093.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Edifício reformado/ampliado (% de execução física): 50                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.093.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.093.000     |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 368.892.232   |
| 0033              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                      |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 242.500.000   |
| 0033              | 0181                                           | 0041                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Paraná                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 242.500.000   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 146.591       |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 91.479.393    |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 150.874.016   |
| 0033              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 126.392.232   |
| 0033              | 09HB                                           | 0041                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |  |           |     |       |    |     |    |     | 126.392.232   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 126.392.232   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000        |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000        |
| 0909              | 0056                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.000        |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15110 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO - PARANÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                      |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0909 00S6 0041 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias<br>- No Estado do Paraná |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000        |
|                |                                                                                        |  |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.000        |
| Total          |                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.142.750.915 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15111 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 633.707.942    | 640.684.082 | 640.684.082 | 671.765.578 | 671.765.578 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 633.707.942    | 640.674.082 | 640.674.082 | 671.111.317 | 671.111.317 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 10.000      | 10.000      | 654.261     | 654.261     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 416.407.811    | 434.156.342 | 434.156.342 | 454.786.675 | 454.786.675 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 217.300.131    | 206.517.740 | 206.517.740 | 216.324.642 | 216.324.642 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 10.000      | 10.000      | 654.261     | 654.261     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.687.573      | 2.500.001   | 2.500.001   | 2.500.001   | 2.500.001   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 333.051.151    | 344.713.491 | 344.713.491 | 354.873.494 | 354.873.494 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 535.779        | 781.916     | 781.916     | 852.582     | 852.582     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 217.300.131    | 206.517.740 | 206.517.740 | 216.324.642 | 216.324.642 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 12.752.940     | 27.332.958  | 27.332.958  | 38.403.511  | 38.403.511  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 14.590.333     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 53.790.035     | 58.837.976  | 58.837.976  | 58.811.348  | 58.811.348  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 555.662.936    | 556.716.854 | 556.716.854 | 572.207.586 | 572.207.586 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 74.195.291     | 83.723.786  | 83.723.786  | 99.414.890  | 99.414.890  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 3.849.714      | 243.442     | 243.442     | 143.102     | 143.102     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 355.228.683                                         |                | 62.886.077  | 143.102     |             |             |         | 418.257.862 |
| 127                  |                                                     |                | 5.701.145   |             |             |             |         | 5.701.145   |
| 150                  |                                                     |                | 773.184     |             |             |             |         | 773.184     |
| 151                  | 91.116.552                                          |                | 23.856.460  |             |             |             |         | 114.973.012 |
| 156                  | 42.258.891                                          |                |             |             |             |             |         | 42.258.891  |
| 169                  | 83.603.460                                          |                |             |             |             |             |         | 83.603.460  |
| 170                  |                                                     |                | 6.198.024   |             |             |             |         | 6.198.024   |
| Total                | 572.207.586                                         | 0              | 99.414.890  | 143.102     | 0           | 0           | 0       | 671.765.578 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15111 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                              |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 671.111.317 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 396.629.588 |
| 0033              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                              |  |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 23.856.460  |
| 0033              | 2004 | 6018 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.856.460  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 23.855.986  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 151 | 474         |
| 0033              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                                         |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 297.071.596 |
| 0033              | 20TP | 6018 | Ativos Cíveis da União - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 297.071.596 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 297.071.596 |
| 0033              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                        |  |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 14.547.051  |
| 0033              | 212B | 6018 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.547.051  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 14.547.051  |
| 0033              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                              |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 93.696      |
| 0033              | 216H | 6018 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 93.696      |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                                                        |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 93.696      |
| 0033              | 219I |      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                                               |  |  | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 852.582     |
| 0033              | 219I | 6018 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 852.582     |
|                   |      |      | Conteúdo divulgado (unidade): 3.100                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 852.582     |
| 0033              | 4224 |      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                                        |  |  | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 2.500.001   |
| 0033              | 4224 | 6018 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO                                                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.500.001   |
|                   |      |      | Pessoa assistida (unidade): 1.912                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 500.001     |
| 0033              | 4256 |      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                                                    |  |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 57.708.202  |
| 0033              | 4256 | 6018 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 57.708.202  |
|                   |      |      | Processo julgado (unidade): 58.122                                                                                                                                             |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 44.874.625  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 5.701.145   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 773.184     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 6.198.024   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 18.122      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 143.102     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 274.481.729 |
| 0033              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                                       |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 216.324.642 |
| 0033              | 0181 | 6018 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO                                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 216.324.642 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 90.462.291  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 42.258.891  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 83.603.460  |
| 0033              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                 |  |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 58.157.087  |
| 0033              | 09HB | 6018 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 58.157.087  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 58.157.087  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                 |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 654.261     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 654.261     |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 654.261     |
| 0909              | 0056 | 6018 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 654.261     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 654.261     |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 671.765.578 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15112 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO - AMAZONAS/RORAIMA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 493.917.951       | 481.551.246 | 481.551.246 | 515.475.567 | 515.475.567 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 493.917.951       | 481.451.245 | 481.451.245 | 515.375.567 | 515.375.567 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 100.001     | 100.001     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 328.956.538       | 316.979.946 | 316.979.946 | 351.865.787 | 351.865.787 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 164.961.412       | 164.471.299 | 164.471.299 | 163.509.780 | 163.509.780 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 100.001     | 100.001     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 271.623           | 299.001     | 299.001     | 299.001     | 299.001     |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 266.315.222       | 273.646.656 | 273.646.656 | 280.697.336 | 280.697.336 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 215.465           | 273.770     | 273.770     | 255.000     | 255.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 164.961.412       | 164.471.299 | 164.471.299 | 163.509.780 | 163.509.780 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 6.945.472         | 18.289.819  | 18.289.819  | 24.347.021  | 24.347.021  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 12.380.090        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 42.828.666        | 24.570.701  | 24.570.701  | 46.367.429  | 46.367.429  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 441.804.718       | 420.411.951 | 420.411.951 | 439.238.447 | 439.238.447 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 49.451.702        | 55.438.356  | 55.438.356  | 63.715.456  | 63.715.456  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.661.531         | 5.700.939   | 5.700.939   | 12.521.664  | 12.521.664  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 275.628.667                                         |                   | 44.023.184  | 12.521.664  |             |             |         | 332.173.515 |
| 127                  |                                                     |                   | 3.938.535   |             |             |             |         | 3.938.535   |
| 150                  |                                                     |                   | 234.240     |             |             |             |         | 234.240     |
| 151                  | 64.655.384                                          |                   | 12.446.849  |             |             |             |         | 77.102.233  |
| 156                  | 33.605.820                                          |                   |             |             |             |             |         | 33.605.820  |
| 169                  | 65.348.576                                          |                   |             |             |             |             |         | 65.348.576  |
| 170                  |                                                     |                   | 3.072.648   |             |             |             |         | 3.072.648   |
| Total                | 439.238.447                                         | 0                 | 63.715.456  | 12.521.664  | 0           | 0           | 0       | 515.475.567 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15112 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO - AMAZONAS/RORAIMA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |      |                                                                                                                                                                                |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|-----------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 515.375.567 |             |
| Atividade         |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 294.236.952 |             |
| 0033              | 2004                                                |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                              |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     | 12.446.849  |             |
| 0033              | 2004                                                | 6019 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 12.446.849  |             |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 12.446.849  |
| 0033              | 20TP                                                |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                                         |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 229.361.238 |
| 0033              | 20TP                                                | 6019 | Ativos Cíveis da União - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 229.361.238 |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 229.361.238 |
| 0033              | 212B                                                |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                        |  |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     |             | 11.900.172  |
| 0033              | 212B                                                | 6019 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 11.900.172  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 11.900.172  |
| 0033              | 216H                                                |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                              |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 108.000     |
| 0033              | 216H                                                | 6019 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR                                                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 108.000     |
|                   |                                                     |      | Agente público beneficiado (unidade): 3                                                                                                                                        |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 108.000     |
| 0033              | 219I                                                |      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                                               |  |  |           | 02 131 |     |       |     |    |     |             | 255.000     |
| 0033              | 219I                                                | 6019 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR                                                                               |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 255.000     |
|                   |                                                     |      | Conteúdo divulgado (unidade): 100                                                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 255.000     |
| 0033              | 4224                                                |      | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                                        |  |  |           | 02 061 |     |       |     |    |     |             | 299.001     |
| 0033              | 4224                                                | 6019 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR                                                                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 299.001     |
|                   |                                                     |      | Pessoa assistida (unidade): 235                                                                                                                                                |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 239.001     |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 91 | 0   | 100         | 60.000      |
| 0033              | 4256                                                |      | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                                                    |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 39.866.692  |
| 0033              | 4256                                                | 6019 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR                                                                                    |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 39.866.692  |
|                   |                                                     |      | Processo julgado (unidade): 52.500                                                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 31.461.011  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127         | 3.938.535   |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 234.240     |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 170         | 3.072.648   |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 1.160.258   |
| Projeto           |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 11.361.406  |             |
| 0033              | 10WS                                                |      | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Manaus - AM                                                                                                                |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 11.361.406  |
| 0033              | 10WS                                                | 0211 | Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Manaus - AM - No Município de Manaus - AM                                                                                  |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 11.361.406  |
|                   |                                                     |      | Edifício construído (% de execução física): 10                                                                                                                                 |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 11.361.406  |
| Operação Especial |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 209.777.209 |             |
| 0033              | 0181                                                |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                                       |  |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |             | 163.509.780 |
| 0033              | 0181                                                | 6019 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 163.509.780 |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 64.555.384  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156         | 33.605.820  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 65.348.576  |
| 0033              | 09HB                                                |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                 |  |  |           | 02 846 |     |       |     |    |     |             | 46.267.429  |
| 0033              | 09HB                                                | 6019 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 46.267.429  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 46.267.429  |
| 0909              |                                                     |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 100.000     |
| Operação Especial |                                                     |      |                                                                                                                                                                                |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 100.000     |             |
| 0909              | 0056                                                |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                  |  |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |             | 100.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15112 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO - AMAZONAS/RORAIMA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                             |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0909 00S6 6019 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                |                                                                                                               |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 100.000     |
| Total          |                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 515.475.567 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15113 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO - SANTA CATARINA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 787.896.508    | 802.274.273 | 802.274.273 | 828.522.340 | 828.522.340 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 787.896.508    | 802.124.273 | 802.124.273 | 828.372.340 | 828.372.340 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 150.000     | 150.000     | 150.000     | 150.000     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 532.984.795    | 536.464.609 | 536.464.609 | 567.903.415 | 567.903.415 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 254.911.713    | 265.659.664 | 265.659.664 | 260.468.925 | 260.468.925 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 150.000     | 150.000     | 150.000     | 150.000     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 4.250.000      | 5.000.000   | 5.000.000   | 5.000.000   | 5.000.000   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 423.382.902    | 420.449.144 | 420.449.144 | 441.151.107 | 441.151.107 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 111.752        | 179.950     | 179.950     | 127.050     | 127.050     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 254.911.713    | 265.659.664 | 265.659.664 | 260.468.925 | 260.468.925 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 13.958.646     | 33.607.911  | 33.607.911  | 45.272.243  | 45.272.243  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 19.342.885     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 71.938.610     | 77.377.604  | 77.377.604  | 76.503.015  | 76.503.015  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 722.794.958    | 727.619.549 | 727.619.549 | 739.193.375 | 739.193.375 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 63.860.057     | 72.766.352  | 72.766.352  | 83.890.798  | 83.890.798  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 1.241.493      | 1.888.372   | 1.888.372   | 5.438.167   | 5.438.167   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 478.574.450                                         |                | 50.524.361  | 5.438.167   |             |             |         | 534.536.978 |
| 127                  |                                                     |                | 3.826.206   |             |             |             |         | 3.826.206   |
| 150                  |                                                     |                | 61.768      |             |             |             |         | 61.768      |
| 151                  | 98.601.655                                          |                | 25.829.623  |             |             |             |         | 124.431.278 |
| 156                  | 55.443.290                                          |                |             |             |             |             |         | 55.443.290  |
| 169                  | 106.573.980                                         |                |             |             |             |             |         | 106.573.980 |
| 170                  |                                                     |                | 3.648.840   |             |             |             |         | 3.648.840   |
| Total                | 739.193.375                                         | 0              | 83.890.798  | 5.438.167   | 0           | 0           | 0       | 828.522.340 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15113 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO - SANTA CATARINA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 828.372.340 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 491.550.400 |
| 0033 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 25.829.623  |
| 0033 2004 0042    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                               |           |     |       |    |     |    |     | 25.829.623  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 25.829.623  |
| 0033 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                        | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 402.221.435 |
| 0033 20TP 0042    | Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 402.221.435 |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 402.189.038 |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 32.397      |
| 0033 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 19.442.620  |
| 0033 212B 0042    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                                         |           |     |       |    |     |    |     | 19.442.620  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 19.442.620  |
| 0033 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0033 216H 0042    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina<br>Agente público beneficiado (unidade): 5                   |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 200.000     |
| 0033 219I         | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                             | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 127.050     |
| 0033 219I 0042    | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina<br>Conteúdo divulgado (unidade): 600                                          |           |     |       |    |     |    |     | 127.050     |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 126.750     |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 300         |
| 0033 4224         | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                      | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 5.000.000   |
| 0033 4224 0042    | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Santa Catarina<br>Pessoa assistida (unidade): 3.658                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 4.166.666   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 833.334     |
| 0033 4256         | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                                  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 38.729.672  |
| 0033 4256 0042    | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina<br>Processo julgado (unidade): 98.896                                              |           |     |       |    |     |    |     | 38.729.672  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.751.831  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 3.826.206   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 61.768      |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 3.648.840   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 3.160       |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.437.867   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 336.821.940 |
| 0033 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 260.468.925 |
| 0033 0181 0042    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 260.468.925 |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 98.451.655  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 55.443.290  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 106.573.980 |
| 0033 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 76.353.015  |
| 0033 09HB 0042    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |           |     |       |    |     |    |     | 76.353.015  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 76.353.015  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 150.000     |
| 0909 0056 0042    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 150.000     |
| Total             |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 828.522.340 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15114 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO - PARAÍBA

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 460.762.872       | 473.402.819 | 473.402.819 | 472.326.459 | 472.326.459 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 460.762.872       | 473.012.819 | 473.012.819 | 471.936.459 | 471.936.459 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 390.000     | 390.000     | 390.000     | 390.000     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 341.846.263       | 352.120.825 | 352.120.825 | 354.532.982 | 354.532.982 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 118.916.610       | 120.891.994 | 120.891.994 | 117.403.477 | 117.403.477 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 390.000     | 390.000     | 390.000     | 390.000     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 904.183           | 900.000     | 900.000     | 500.000     | 500.000     |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 271.963.419       | 278.741.640 | 278.741.640 | 277.164.355 | 277.164.355 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 75.908            | 162.000     | 162.000     | 0           | 0           |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 118.916.610       | 120.891.994 | 120.891.994 | 117.403.477 | 117.403.477 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 6.692.941         | 18.804.327  | 18.804.327  | 24.128.067  | 24.128.067  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 12.246.237        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 49.963.575        | 53.902.858  | 53.902.858  | 53.130.560  | 53.130.560  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 424.040.546       | 433.820.143 | 433.820.143 | 425.940.201 | 425.940.201 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 33.567.837        | 38.132.683  | 38.132.683  | 44.901.615  | 44.901.615  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 3.154.489         | 1.449.993   | 1.449.993   | 1.484.643   | 1.484.643   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 308.146.724                                         |                   | 29.652.143  | 1.484.643   |             |             |         | 339.283.510 |
| 127                  |                                                     |                   | 2.129.790   |             |             |             |         | 2.129.790   |
| 150                  |                                                     |                   | 148.152     |             |             |             |         | 148.152     |
| 151                  | 14.443.993                                          |                   | 11.872.750  |             |             |             |         | 26.316.743  |
| 156                  | 38.197.985                                          |                   |             |             |             |             |         | 38.197.985  |
| 169                  | 65.151.499                                          |                   |             |             |             |             |         | 65.151.499  |
| 170                  |                                                     |                   | 1.098.780   |             |             |             |         | 1.098.780   |
| Total                | 425.940.201                                         | 0                 | 44.901.615  | 1.484.643   | 0           | 0           | 0       | 472.326.459 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15114 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO - PARAÍBA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 471.936.459 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 301.792.422 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 11.872.750  |
| 0033              | 2004                                                | 0025 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                               |           |     |       |    |     |    |     | 11.872.750  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 11.872.750  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Civis da União                                                                                                                                      | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 255.406.164 |
| 0033              | 20TP                                                | 0025 Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 255.406.164 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 255.406.164 |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 12.255.317  |
| 0033              | 212B                                                | 0025 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                                         |           |     |       |    |     |    |     | 12.255.317  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 12.255.317  |
| 0033              | 216H                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                          | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0033              | 216H                                                | 0025 Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Paraíba                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 3                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 200.000     |
| 0033              | 4224                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                    | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 0033              | 4224                                                | 0025 Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado da Paraíba                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
|                   |                                                     | Pessoa assistida (unidade): 900                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 500.000     |
| 0033              | 4256                                                | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                                | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 21.558.191  |
| 0033              | 4256                                                | 0025 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 21.558.191  |
|                   |                                                     | Processo julgado (unidade): 32.300                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.696.826  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 2.129.790   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 148.152     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 1.098.780   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.484.643   |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 170.144.037 |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 117.403.477 |
| 0033              | 0181                                                | 0025 Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 117.403.477 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 14.053.993  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 38.197.985  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 65.151.499  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 52.740.560  |
| 0033              | 09HB                                                | 0025 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |           |     |       |    |     |    |     | 52.740.560  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 52.740.560  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 390.000     |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 390.000     |
| 0909              | 0056                                                | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 390.000     |
| 0909              | 0056                                                | 0025 Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 390.000     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 390.000     |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 472.326.459 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15115 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO - RONDÔNIA/ACRE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 362.248.039       | 369.681.882 | 369.681.882 | 382.043.267 | 382.043.267 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 362.248.039       | 369.681.882 | 369.681.882 | 382.043.267 | 382.043.267 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 274.588.733       | 281.548.705 | 281.548.705 | 293.909.089 | 293.909.089 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 87.659.306        | 88.133.177  | 88.133.177  | 88.134.178  | 88.134.178  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 670.001           | 1.470.000   | 1.470.000   | 1.470.000   | 1.470.000   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 217.532.902       | 221.413.884 | 221.413.884 | 227.246.785 | 227.246.785 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 195.749           | 237.780     | 237.780     | 325.534     | 325.534     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 87.659.306        | 88.133.177  | 88.133.177  | 88.134.178  | 88.134.178  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 9.722.830         | 18.801.953  | 18.801.953  | 26.262.488  | 26.262.488  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 9.975.698         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 36.491.553        | 39.625.088  | 39.625.088  | 38.604.282  | 38.604.282  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 321.849.008       | 324.269.896 | 324.269.896 | 327.071.553 | 327.071.553 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 39.101.180        | 43.731.627  | 43.731.627  | 53.101.213  | 53.101.213  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 1.297.851         | 1.680.359   | 1.680.359   | 1.870.501   | 1.870.501   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 238.937.375                                         |                   | 32.109.450  | 1.870.501   |             |             |         | 272.917.326 |
| 127                  |                                                     |                   | 2.652.947   |             |             |             |         | 2.652.947   |
| 150                  |                                                     |                   | 60.720      |             |             |             |         | 60.720      |
| 151                  | 12.184.711                                          |                   | 16.354.580  |             |             |             |         | 28.539.291  |
| 156                  | 27.963.100                                          |                   |             |             |             |             |         | 27.963.100  |
| 169                  | 47.986.367                                          |                   |             |             |             |             |         | 47.986.367  |
| 170                  |                                                     |                   | 1.923.516   |             |             |             |         | 1.923.516   |
| Total                | 327.071.553                                         | 0                 | 53.101.213  | 1.870.501   | 0           | 0           | 0       | 382.043.267 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15115 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO - RONDÔNIA/ACRE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                                                |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 382.043.267 |             |
| Atividade         |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 255.304.807 |             |
| 0033              | 2004 |                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                              |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     | 16.354.580  |             |
| 0033              | 2004 | 6020                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO                              |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 16.354.580  |
| 0033              | 20TP |                                                     | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                                         |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 200.333.093 |
| 0033              | 20TP | 6020                                                | Ativos Cíveis da União - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO                                                                                                         |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 200.333.093 |
| 0033              | 212B |                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                        |  |           | 02 301 |     |       |     |    |     |             | 9.907.908   |
| 0033              | 212B | 6020                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO                                        |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 9.907.908   |
| 0033              | 216H |                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                              |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 60.000      |
| 0033              | 216H | 6020                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO<br><small>Agente público beneficiado (unidade): 1</small>    |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 60.000      |
| 0033              | 219I |                                                     | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                                               |  |           | 02 131 |     |       |     |    |     |             | 325.534     |
| 0033              | 219I | 6020                                                | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO<br><small>Conteúdo divulgado (unidade): 2.200</small>                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 325.534     |
| 0033              | 4224 |                                                     | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                                        |  |           | 02 061 |     |       |     |    |     |             | 1.470.000   |
| 0033              | 4224 | 6020                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO<br><small>Pessoa assistida (unidade): 700</small>                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.225.000   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 91 | 0   | 100         | 245.000     |
| 0033              | 4256 |                                                     | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                                                    |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     |             | 26.853.692  |
| 0033              | 4256 | 6020                                                | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO<br><small>Processo julgado (unidade): 27.645</small>                               |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 20.326.007  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 127         | 2.652.947   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 60.720      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 170         | 1.923.516   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100         | 20.001      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 1.870.501   |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 126.738.460 |             |
| 0033              | 0181 |                                                     | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                                       |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |             | 88.134.178  |
| 0033              | 0181 | 6020                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO                                                                                       |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 12.184.711  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156         | 27.963.100  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 47.986.367  |
| 0033              | 09HB |                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                 |  |           | 02 846 |     |       |     |    |     |             | 38.604.282  |
| 0033              | 09HB | 6020                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 38.604.282  |
| Total             |      |                                                     |                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 382.043.267 |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15116 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO - CAMPINAS/SP

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 1.745.797.054  | 1.757.729.025 | 1.757.729.025 | 1.836.660.208 | 1.836.660.208 |         |               |
| Programa             |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 1.745.797.054  | 1.756.549.026 | 1.756.549.026 | 1.836.660.196 | 1.836.660.196 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 1.179.999     | 1.179.999     | 12            | 12            |         |               |
| Funcao               |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 1.323.586.574  | 1.347.722.614 | 1.347.722.614 | 1.422.093.802 | 1.422.093.802 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 422.210.480    | 408.826.412   | 408.826.412   | 414.566.394   | 414.566.394   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 1.179.999     | 1.179.999     | 12            | 12            |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 42.270.400     | 27.500.000    | 27.500.000    | 27.500.000    | 27.500.000    |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 1.016.307.378  | 1.039.573.928 | 1.039.573.928 | 1.071.438.601 | 1.071.438.601 |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 80             | 153.000       | 153.000       | 2.000         | 2.000         |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 422.210.480    | 408.826.412   | 408.826.412   | 414.566.394   | 414.566.394   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 44.940.696     | 91.732.301    | 91.732.301    | 130.234.415   | 130.234.415   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 47.391.044     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 172.676.976    | 189.943.384   | 189.943.384   | 192.918.798   | 192.918.798   |         |               |
| GND                  |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.515.892.057  | 1.509.325.636 | 1.509.325.636 | 1.540.247.448 | 1.540.247.448 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 224.338.549    | 245.282.661   | 245.282.661   | 295.799.875   | 295.799.875   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 5.566.448      | 3.120.728     | 3.120.728     | 612.885       | 612.885       |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.125.681.042                                       |                | 179.953.472   | 612.885       |               |               |         | 1.306.247.399 |
| 127                  |                                                     |                | 13.700.188    |               |               |               |         | 13.700.188    |
| 150                  |                                                     |                | 806.649       |               |               |               |         | 806.649       |
| 151                  | 38.564.645                                          |                | 83.278.102    |               |               |               |         | 121.842.747   |
| 156                  | 139.700.118                                         |                |               |               |               |               |         | 139.700.118   |
| 169                  | 236.301.643                                         |                |               |               |               |               |         | 236.301.643   |
| 170                  |                                                     |                | 18.061.464    |               |               |               |         | 18.061.464    |
| Total                | 1.540.247.448                                       | 0              | 295.799.875   | 612.885       | 0             | 0             | 0       | 1.836.660.208 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15116 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO - CAMPINAS/SP

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte | Valor         |               |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-------|----|-----|-----|-----|---------------|---------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 1.836.660.196 |               |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |       |    |     |     |     |               | 1.229.175.016 |
| 0033              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  |  | 02 301    |       |       |    |     |     |     | 83.278.102    |               |
| 0033              | 2004 | 0035                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                               |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 83.278.102    |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 3-ODC | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 83.278.102    |               |
| 0033              | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 932.762.256   |               |
| 0033              | 20TP | 0035                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de São Paulo                                                                                                          |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 932.762.256   |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 100 |     | 931.906.308   |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES | 1     | 91 | 0   | 100 |     | 855.948       |               |
| 0033              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  |  | 02 301    |       |       |    |     |     |     | 46.956.313    |               |
| 0033              | 212B | 0035                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                                         |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 46.956.313    |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 1     | 90 | 0   | 100 |     | 46.956.313    |               |
| 0033              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                         |  |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 130           |               |
| 0033              | 216H | 0035                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo                                                              |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 130           |               |
|                   |      |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 130           |               |
| 0033              | 219I | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                         |  |  | 02 131    |       |       |    |     |     |     | 2.000         |               |
| 0033              | 219I | 0035                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de São Paulo                                                                               |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 2.000         |               |
|                   |      |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 5                                                                                                                         |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 91  | 0   | 100 | 2.000         |               |
| 0033              | 4224 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        |                                                                                                                                                         |  |  | 02 061    |       |       |    |     |     |     | 27.500.000    |               |
| 0033              | 4224 | 0035                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de São Paulo                                                                                        |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 27.500.000    |               |
|                   |      |                                                                                                                                | Pessoa assistida (unidade): 25.000                                                                                                                      |  |  |           | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 100 | 22.000.000    |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 1     | 91 | 0   | 100 |     | 5.500.000     |               |
| 0033              | 4256 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                    |                                                                                                                                                         |  |  | 02 122    |       |       |    |     |     |     | 138.676.215   |               |
| 0033              | 4256 | 0035                                                                                                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de São Paulo                                                                                    |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 138.676.215   |               |
|                   |      |                                                                                                                                | Processo julgado (unidade): 480.000                                                                                                                     |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 105.449.709   |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 127 |     | 13.700.188    |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 150 |     | 806.649       |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 170 |     | 18.061.464    |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 2     | 91 | 0   | 100 |     | 45.320        |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100 |     | 612.885       |               |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |       |    |     |     |     |               | 607.485.180   |
| 0033              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  |  | 09 272    |       |       |    |     |     |     | 414.566.394   |               |
| 0033              | 0181 | 0035                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de São Paulo                                                                                        |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 414.566.394   |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 38.564.633    |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 156 |     | 139.700.118   |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 169 |     | 236.301.643   |               |
| 0033              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |  | 02 846    |       |       |    |     |     |     | 192.918.786   |               |
| 0033              | 09HB | 0035                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 192.918.786   |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES | 0     | 91 | 0   | 100 |     | 192.918.786   |               |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                 |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 12            |               |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |       |    |     |     |     |               | 12            |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  |  | 28 846    |       |       |    |     |     |     | 12            |               |
| 0909              | 0056 | 0035                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo                                                                  |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 12            |               |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 151 |     | 12            |               |
| Total             |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |       |    |     |     |     |               | 1.836.660.208 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15117 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIÃO - MARANHÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 236.923.282       | 243.786.404 | 243.786.404 | 248.504.864 | 248.504.864 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 236.923.282       | 242.900.798 | 242.900.798 | 248.284.864 | 248.284.864 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 885.606     | 885.606     | 220.000     | 220.000     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 210.486.197       | 215.910.011 | 215.910.011 | 220.813.995 | 220.813.995 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 26.437.086        | 26.990.787  | 26.990.787  | 27.470.869  | 27.470.869  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 885.606     | 885.606     | 220.000     | 220.000     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 449.905           | 350.000     | 350.000     | 350.000     | 350.000     |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 169.260.554       | 173.422.087 | 173.422.087 | 175.626.061 | 175.626.061 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 386               | 110.536     | 110.536     | 168.000     | 168.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 26.437.086        | 26.990.787  | 26.990.787  | 27.470.869  | 27.470.869  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 4.091.802         | 11.414.970  | 11.414.970  | 14.366.532  | 14.366.532  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 7.962.157         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 28.721.392        | 31.498.024  | 31.498.024  | 30.523.402  | 30.523.402  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 207.353.721       | 209.415.943 | 209.415.943 | 210.146.487 | 210.146.487 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 27.721.367        | 33.604.945  | 33.604.945  | 37.449.283  | 37.449.283  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 1.848.194         | 765.516     | 765.516     | 909.094     | 909.094     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 182.455.618                                         |                   | 27.446.331  | 909.094     |             |             |         | 210.811.043 |
| 127                  |                                                     |                   | 2.296.487   |             |             |             |         | 2.296.487   |
| 150                  |                                                     |                   | 58.983      |             |             |             |         | 58.983      |
| 151                  | 220.000                                             |                   | 6.614.198   |             |             |             |         | 6.834.198   |
| 156                  | 21.840.487                                          |                   |             |             |             |             |         | 21.840.487  |
| 169                  | 5.630.382                                           |                   |             |             |             |             |         | 5.630.382   |
| 170                  |                                                     |                   | 1.033.284   |             |             |             |         | 1.033.284   |
| Total                | 210.146.487                                         | 0                 | 37.449.283  | 909.094     | 0           | 0           | 0       | 248.504.864 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15117 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIÃO - MARANHÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                        |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 248.284.864 |
| Atividade         |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 190.510.593 |
| 0033              | 2004 |                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                      |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 6.614.198   |
| 0033              | 2004 | 0021                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 6.614.198   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 6.614.198   |
| 0033              | 20TP |                                                     | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                 |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 152.152.216 |
| 0033              | 20TP | 0021                                                | Ativos Cíveis da União - No Estado do Maranhão                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 152.152.216 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 151.855.189 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 297.027     |
| 0033              | 212B |                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 7.752.334   |
| 0033              | 212B | 0021                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 7.752.334   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 7.752.334   |
| 0033              | 216H |                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                      |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 228.318     |
| 0033              | 216H | 0021                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Maranhão                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 228.318     |
|                   |      |                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 228.318     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 228.318     |
| 0033              | 219I |                                                     | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                       |  |  |           | 02 131 |     |    |     |     |     | 168.000     |
| 0033              | 219I | 0021                                                | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Maranhão                                                                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 168.000     |
|                   |      |                                                     | Conteúdo divulgado (unidade): 600                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 168.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 168.000     |
| 0033              | 4224 |                                                     | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                |  |  |           | 02 061 |     |    |     |     |     | 350.000     |
| 0033              | 4224 | 0021                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Maranhão                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 350.000     |
|                   |      |                                                     | Pessoa assistida (unidade): 200                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 294.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 294.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 56.000      |
| 0033              | 4256 |                                                     | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                            |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 23.245.527  |
| 0033              | 4256 | 0021                                                | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão                                                                                    |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 23.245.527  |
|                   |      |                                                     | Processo julgado (unidade): 56.000                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 18.937.379  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 18.937.379  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 2.296.487   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 58.983      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 170 |     | 1.033.284   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 10.300      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 909.094     |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 57.774.271  |
| 0033              | 0181 |                                                     | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                               |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 27.470.869  |
| 0033              | 0181 | 0021                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Maranhão                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 27.470.869  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 21.840.487  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 5.630.382   |
| 0033              | 09HB |                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |  |  |           | 02 846 |     |    |     |     |     | 30.303.402  |
| 0033              | 09HB | 0021                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 30.303.402  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 30.303.402  |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 220.000     |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 220.000     |
| 0909              | 0056 |                                                     | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                          |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 220.000     |
| 0909              | 0056 | 0021                                                | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Maranhão                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 220.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 220.000     |
| Total             |      |                                                     |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 248.504.864 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15118 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIÃO - ESPÍRITO SANTO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 346.817.500       | 356.171.384 | 356.171.384 | 339.294.736 | 339.294.736 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 346.817.500       | 356.171.384 | 356.171.384 | 338.294.736 | 338.294.736 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 0           | 0           | 1.000.000   | 1.000.000   |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 301.657.187       | 311.421.912 | 311.421.912 | 291.921.773 | 291.921.773 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 45.160.313        | 44.749.472  | 44.749.472  | 46.372.963  | 46.372.963  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 0           | 0           | 1.000.000   | 1.000.000   |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.875.000         | 1.775.000   | 1.775.000   | 1.775.000   | 1.775.000   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 242.996.822       | 250.577.655 | 250.577.655 | 227.494.063 | 227.494.063 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 7.805             | 25.000      | 25.000      | 89.000      | 89.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 45.160.313        | 44.749.472  | 44.749.472  | 46.372.963  | 46.372.963  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 6.576.584         | 16.106.674  | 16.106.674  | 20.674.834  | 20.674.834  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 10.313.292        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 39.887.684        | 42.937.583  | 42.937.583  | 42.888.876  | 42.888.876  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 286.767.007       | 289.419.485 | 289.419.485 | 292.065.013 | 292.065.013 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 35.550.635        | 40.451.899  | 40.451.899  | 45.729.723  | 45.729.723  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 24.499.858        | 26.300.000  | 26.300.000  | 1.500.000   | 1.500.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 244.692.050                                         |                   | 28.112.640  | 1.500.000   |             |             |         | 274.304.690 |
| 127                  |                                                     |                   | 2.415.568   |             |             |             |         | 2.415.568   |
| 150                  |                                                     |                   | 95.746      |             |             |             |         | 95.746      |
| 151                  | 1.000.000                                           |                   | 10.468.861  |             |             |             |         | 11.468.861  |
| 156                  | 30.190.471                                          |                   |             |             |             |             |         | 30.190.471  |
| 169                  | 16.182.492                                          |                   |             |             |             |             |         | 16.182.492  |
| 170                  |                                                     |                   | 4.636.908   |             |             |             |         | 4.636.908   |
| Total                | 292.065.013                                         | 0                 | 45.729.723  | 1.500.000   | 0           | 0           | 0       | 339.294.736 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15118 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIÃO - ESPÍRITO SANTO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 338.294.736 |
|                   |      | Atividade                                                                                                                      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.032.897 |
| 0033              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 10.468.861  |
| 0033              | 2004 | 0032                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.468.861  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.468.861  |
| 0033              | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 202.803.174 |
| 0033              | 20TP | 0032                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 202.803.174 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 202.803.174 |
| 0033              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 10.205.973  |
| 0033              | 212B | 0032                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.205.973  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 10.205.973  |
| 0033              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 240.000     |
| 0033              | 216H | 0032                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Espírito Santo                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 240.000     |
|                   |      |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 12                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 240.000     |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 240.000     |
| 0033              | 219I | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                              |  | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 89.000      |
| 0033              | 219I | 0032                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Espírito Santo                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 89.000      |
|                   |      |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 10                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 89.000      |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 89.000      |
| 0033              | 4224 | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        |                                                                                                                                                              |  | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 1.775.000   |
| 0033              | 4224 | 0032                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Espirito Santo                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.775.000   |
|                   |      |                                                                                                                                | Pessoa assistida (unidade): 1.775                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.775.000   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.775.000   |
| 0033              | 4256 | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                    |                                                                                                                                                              |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 24.450.889  |
| 0033              | 4256 | 0032                                                                                                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 24.450.889  |
|                   |      |                                                                                                                                | Processo julgado (unidade): 53.500                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.802.667  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 2.415.568   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 95.746      |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 4.636.908   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.500.000   |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 88.261.839  |
| 0033              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 46.372.963  |
| 0033              | 0181 | 0032                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 46.372.963  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 30.190.471  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 16.182.492  |
| 0033              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 41.888.876  |
| 0033              | 09HB | 0032                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo |  |           |     |       |    |     |    |     | 41.888.876  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 41.888.876  |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                 |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| 0909              | 0056 | 0032                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Espírito Santo                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000.000   |
| Total             |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 339.294.736 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15119 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO - GOIÁS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 559.798.966       | 563.976.081 | 563.976.081 | 587.089.498 | 587.089.498 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 559.798.966       | 563.976.081 | 563.976.081 | 587.089.498 | 587.089.498 |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 485.239.868       | 490.860.487 | 490.860.487 | 513.258.907 | 513.258.907 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 74.559.098        | 73.115.594  | 73.115.594  | 73.830.591  | 73.830.591  |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 2.000.000         | 2.000.000   | 2.000.000   | 2.000.000   | 2.000.000   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 384.407.536       | 388.594.879 | 388.594.879 | 401.771.912 | 401.771.912 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 111.416           | 166.400     | 166.400     | 194.602     | 194.602     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 74.559.098        | 73.115.594  | 73.115.594  | 73.830.591  | 73.830.591  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 11.619.527        | 31.264.217  | 31.264.217  | 39.933.195  | 39.933.195  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 22.324.793        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 64.776.596        | 68.834.991  | 68.834.991  | 69.359.198  | 69.359.198  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 492.954.830       | 492.410.507 | 492.410.507 | 503.656.783 | 503.656.783 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 62.065.508        | 71.068.574  | 71.068.574  | 81.294.230  | 81.294.230  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 4.778.628         | 497.000     | 497.000     | 2.138.485   | 2.138.485   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 429.826.192                                         |                   | 54.826.835  | 2.138.485   |             |             |         | 486.791.512 |
| 127                  |                                                     |                   | 4.064.267   |             |             |             |         | 4.064.267   |
| 150                  |                                                     |                   | 837.912     |             |             |             |         | 837.912     |
| 151                  |                                                     |                   | 19.196.128  |             |             |             |         | 19.196.128  |
| 156                  | 49.989.092                                          |                   |             |             |             |             |         | 49.989.092  |
| 169                  | 23.841.499                                          |                   |             |             |             |             |         | 23.841.499  |
| 170                  |                                                     |                   | 2.369.088   |             |             |             |         | 2.369.088   |
| Total                | 503.656.783                                         | 0                 | 81.294.230  | 2.138.485   | 0           | 0           | 0       | 587.089.498 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15119 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO - GOIÁS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 587.089.498 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 443.899.709 |
| 0033 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 19.196.128  |
| 0033 2004 0052    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 19.196.128  |
| 0033 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                              | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 360.466.994 |
| 0033 20TP 0052    | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 360.466.994 |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 276.131     |
| 0033 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 20.737.067  |
| 0033 212B 0052    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 20.737.067  |
| 0033 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                   | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 165.543     |
| 0033 216H 0052    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Goiás<br>Agente público beneficiado (unidade): 6                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 165.543     |
| 0033 219I         | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                    | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 194.602     |
| 0033 219I 0052    | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Goiás<br>Conteúdo divulgado (unidade): 1.800                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 194.602     |
| 0033 4224         | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                             | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 2.000.000   |
| 0033 4224 0052    | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Goiás<br>Pessoa assistida (unidade): 1.800                                                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.000.000   |
| 0033 4256         | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                         | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 41.139.375  |
| 0033 4256 0052    | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás<br>Processo julgado (unidade): 79.511                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 41.139.375  |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 4.064.267   |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 837.912     |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 2.369.088   |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 8.000       |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.138.485   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 143.189.789 |
| 0033 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 73.830.591  |
| 0033 0181 0052    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 73.830.591  |
|                   |                                                                                                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 23.841.499  |
| 0033 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 69.359.198  |
| 0033 09HB 0052    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 69.359.198  |
| Total             |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 587.089.498 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15120 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIÃO - ALAGOAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 242.858.521       | 245.589.749 | 245.589.749 | 256.543.053 | 256.543.053 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 242.858.521       | 244.797.749 | 244.797.749 | 255.751.053 | 255.751.053 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 792.000     | 792.000     | 792.000     | 792.000     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 212.447.328       | 215.096.299 | 215.096.299 | 225.301.126 | 225.301.126 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 30.411.193        | 29.701.450  | 29.701.450  | 30.449.927  | 30.449.927  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 792.000     | 792.000     | 792.000     | 792.000     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.080.000         | 1.080.000   | 1.080.000   | 1.080.000   | 1.080.000   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 168.986.853       | 169.623.346 | 169.623.346 | 174.948.959 | 174.948.959 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 154.000           | 162.000     | 162.000     | 260.500     | 260.500     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 30.411.193        | 29.701.450  | 29.701.450  | 30.449.927  | 30.449.927  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 5.502.608         | 14.614.780  | 14.614.780  | 19.476.185  | 19.476.185  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 8.310.999         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 28.412.868        | 30.408.173  | 30.408.173  | 30.327.482  | 30.327.482  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 211.559.549       | 210.649.319 | 210.649.319 | 215.134.206 | 215.134.206 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 28.861.201        | 34.309.990  | 34.309.990  | 39.354.995  | 39.354.995  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.437.772         | 630.440     | 630.440     | 2.053.852   | 2.053.852   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 183.892.279                                         |                   | 24.258.237  | 2.053.852   |             |             |         | 210.204.368 |
| 127                  |                                                     |                   | 2.033.366   |             |             |             |         | 2.033.366   |
| 150                  |                                                     |                   | 476.105     |             |             |             |         | 476.105     |
| 151                  | 792.000                                             |                   | 10.874.107  |             |             |             |         | 11.666.107  |
| 156                  | 21.287.029                                          |                   |             |             |             |             |         | 21.287.029  |
| 169                  | 9.162.898                                           |                   |             |             |             |             |         | 9.162.898   |
| 170                  |                                                     |                   | 1.713.180   |             |             |             |         | 1.713.180   |
| Total                | 215.134.206                                         | 0                 | 39.354.995  | 2.053.852   | 0           | 0           | 0       | 256.543.053 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15120 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIÃO - ALAGOAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                            |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 255.751.053 |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 195.765.644 |
| 0033              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                       |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 10.874.107  |
| 0033              | 2004                                           | 0027                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.874.107  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.874.107  |
| 0033              | 20TP                                           | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                       |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 154.356.797 |
| 0033              | 20TP                                           | 0027                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Alagoas                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 154.356.797 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 154.149.997 |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 206.800     |
| 0033              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                       |  | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 8.602.078   |
| 0033              | 212B                                           | 0027                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.602.078   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 8.602.078   |
| 0033              | 216H                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                       |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0033              | 216H                                           | 0027                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Alagoas                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.000      |
| 0033              | 219I                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               |                                                                                                                                                       |  | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 260.500     |
| 0033              | 219I                                           | 0027                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Alagoas                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 260.500     |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Conteúdo divulgado (unidade): 700                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 260.500     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 260.500     |
| 0033              | 4224                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        |                                                                                                                                                       |  | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 1.080.000   |
| 0033              | 4224                                           | 0027                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Alagoas                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.080.000   |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Pessoa assistida (unidade): 800                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 900.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 900.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 180.000     |
| 0033              | 4256                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                    |                                                                                                                                                       |  | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 20.582.162  |
| 0033              | 4256                                           | 0027                                                                                                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.582.162  |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Processo julgado (unidade): 25.962                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.305.659  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.305.659  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 2.033.366   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 476.105     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 1.713.180   |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.053.852   |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 59.985.409  |
| 0033              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                       |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 30.449.927  |
| 0033              | 0181                                           | 0027                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Alagoas                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.449.927  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 21.287.029  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 9.162.898   |
| 0033              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                       |  | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 29.535.482  |
| 0033              | 09HB                                           | 0027                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas |  |           |     |       |    |     |    |     | 29.535.482  |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 29.535.482  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 792.000     |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 792.000     |
| 0909              | 0056                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                       |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 792.000     |
| 0909              | 0056                                           | 0027                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Alagoas                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 792.000     |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 792.000     |
| Total             |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 256.543.053 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15121 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIÃO - SERGIPE

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 193.273.612       | 196.683.495 | 196.683.495 | 200.883.584 | 200.883.584 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 193.273.612       | 196.605.495 | 196.605.495 | 200.805.584 | 200.805.584 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 78.000      | 78.000      | 78.000      | 78.000      |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 165.977.404       | 169.468.265 | 169.468.265 | 173.250.622 | 173.250.622 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 27.296.208        | 27.137.230  | 27.137.230  | 27.554.962  | 27.554.962  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 78.000      | 78.000      | 78.000      | 78.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.745.779         | 1.200.000   | 1.200.000   | 1.200.000   | 1.200.000   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 130.226.746       | 132.623.224 | 132.623.224 | 134.589.556 | 134.589.556 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 83.257            | 92.238      | 92.238      | 225.463     | 225.463     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 27.296.208        | 27.137.230  | 27.137.230  | 27.554.962  | 27.554.962  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 2.774.722         | 8.003.060   | 8.003.060   | 10.234.657  | 10.234.657  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 5.365.918         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 25.780.982        | 27.627.743  | 27.627.743  | 27.078.946  | 27.078.946  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 168.952.626       | 170.009.307 | 170.009.307 | 170.518.960 | 170.518.960 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 21.950.527        | 26.033.543  | 26.033.543  | 28.045.374  | 28.045.374  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.370.459         | 640.645     | 640.645     | 2.319.250   | 2.319.250   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 142.885.998                                         |                   | 18.878.785  | 1.500.650   |             |             |         | 163.265.433 |
| 127                  |                                                     |                   | 1.843.421   |             |             |             |         | 1.843.421   |
| 150                  |                                                     |                   | 185.706     |             |             |             |         | 185.706     |
| 151                  | 78.000                                              |                   | 4.848.482   |             |             |             |         | 4.926.482   |
| 156                  | 19.460.329                                          |                   |             |             |             |             |         | 19.460.329  |
| 169                  | 8.094.633                                           |                   |             |             |             |             |         | 8.094.633   |
| 170                  |                                                     |                   | 2.288.980   | 818.600     |             |             |         | 3.107.580   |
| Total                | 170.518.960                                         | 0                 | 28.045.374  | 2.319.250   | 0           | 0           | 0       | 200.883.584 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15121 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIÃO - SERGIPE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                       |  |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 200.805.584 |
| Atividade         |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 146.249.676 |
| 0033              | 2004 |                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                      |  |  |           | 02 301 |       |    |     |    |     | 4.848.482   |
| 0033              | 2004 | 0028                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                               |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 4.848.482   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.848.482   |
| 0033              | 20TP |                                                     | Ativos Cívis da União                                                                                                                                 |  |  |           | 02 122 |       |    |     |    |     | 115.885.052 |
| 0033              | 20TP | 0028                                                | Ativos Cívis da União - No Estado de Sergipe                                                                                                          |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 115.885.052 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 115.840.832 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 44.220      |
| 0033              | 212B |                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                |  |  |           | 02 301 |       |    |     |    |     | 5.386.175   |
| 0033              | 212B | 0028                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                                         |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 5.386.175   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 5.386.175   |
| 0033              | 216H |                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                     |  |  |           | 02 122 |       |    |     |    |     | 45.000      |
| 0033              | 216H | 0028                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Sergipe                                                              |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 45.000      |
|                   |      |                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                               |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 45.000      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 45.000      |
| 0033              | 219I |                                                     | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                      |  |  |           | 02 131 |       |    |     |    |     | 225.463     |
| 0033              | 219I | 0028                                                | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Sergipe                                                                               |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 225.463     |
|                   |      |                                                     | Conteúdo divulgado (unidade): 2.500                                                                                                                   |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 225.463     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 225.463     |
| 0033              | 4224 |                                                     | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                               |  |  |           | 02 061 |       |    |     |    |     | 1.200.000   |
| 0033              | 4224 | 0028                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Sergipe                                                                                        |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.200.000   |
|                   |      |                                                     | Pessoa assistida (unidade): 1.000                                                                                                                     |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 200.000     |
| 0033              | 4256 |                                                     | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                           |  |  |           | 02 122 |       |    |     |    |     | 18.659.504  |
| 0033              | 4256 | 0028                                                | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Sergipe                                                                                    |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 18.659.504  |
|                   |      |                                                     | Processo julgado (unidade): 22.000                                                                                                                    |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 11.965.052  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.965.052  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 1.843.421   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 185.706     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 2.288.980   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 57.095      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.500.650   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 170 | 818.600     |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 54.555.908  |
| 0033              | 0181 |                                                     | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                               |  |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 27.554.962  |
| 0033              | 0181 | 0028                                                | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Sergipe                                                                                        |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 27.554.962  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 19.460.329  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 8.094.633   |
| 0033              | 09HB |                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |  |  |           | 02 846 |       |    |     |    |     | 27.000.946  |
| 0033              | 09HB | 0028                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 27.000.946  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 27.000.946  |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 78.000      |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 78.000      |
| 0909              | 0056 |                                                     | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                         |  |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 78.000      |
| 0909              | 0056 | 0028                                                | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Sergipe                                                                  |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 78.000      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 78.000      |
| Total             |      |                                                     |                                                                                                                                                       |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 200.883.584 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15122 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIÃO - RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 303.594.391    | 303.961.254 | 303.961.254 | 316.158.505 | 316.158.505 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 303.594.391    | 303.861.254 | 303.861.254 | 316.108.505 | 316.108.505 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 100.000     | 100.000     | 50.000      | 50.000      |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 246.569.768    | 244.258.399 | 244.258.399 | 256.658.505 | 256.658.505 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 57.024.623     | 59.602.855  | 59.602.855  | 59.450.000  | 59.450.000  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 100.000     | 100.000     | 50.000      | 50.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.145.100      | 885.100     | 885.100     | 738.000     | 738.000     |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 194.470.494    | 191.519.109 | 191.519.109 | 199.561.643 | 199.561.643 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 246.776        | 439.034     | 439.034     | 459.234     | 459.234     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 57.024.623     | 59.602.855  | 59.602.855  | 59.450.000  | 59.450.000  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 6.918.316      | 14.986.212  | 14.986.212  | 19.783.876  | 19.783.876  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 9.549.909      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 34.239.174     | 36.528.944  | 36.528.944  | 36.165.752  | 36.165.752  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 264.847.271    | 267.846.343 | 267.846.343 | 273.555.589 | 273.555.589 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 32.324.142     | 34.903.569  | 34.903.569  | 41.040.301  | 41.040.301  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 6.422.978      | 1.211.342   | 1.211.342   | 1.562.615   | 1.562.615   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 214.055.589                                         |                | 26.651.191  | 1.562.615   |             |             |         | 242.269.395 |
| 127                  |                                                     |                | 2.133.704   |             |             |             |         | 2.133.704   |
| 150                  |                                                     |                | 298.092     |             |             |             |         | 298.092     |
| 151                  | 50.000                                              |                | 10.261.414  |             |             |             |         | 10.311.414  |
| 156                  | 26.029.624                                          |                |             |             |             |             |         | 26.029.624  |
| 169                  | 33.420.376                                          |                |             |             |             |             |         | 33.420.376  |
| 170                  |                                                     |                | 1.695.900   |             |             |             |         | 1.695.900   |
| Total                | 273.555.589                                         | 0              | 41.040.301  | 1.562.615   | 0           | 0           | 0       | 316.158.505 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15122 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIÃO - RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                | Funcional                                                                                                                                                         | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 316.108.505 |
| Atividade         |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 220.542.753 |
| 0033              | 2004                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              | 02 301                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 10.261.414  |
| 0033              | 2004                                                | 0024                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                              |     |       |    |     |    |     | 10.261.414  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.261.414  |
| 0033              | 20TP                                                | Ativos Cíveis da União                                                                                                         | 02 122                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 177.939.837 |
| 0033              | 20TP                                                | 0024                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 177.939.837 |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 177.939.837 |
| 0033              | 212B                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        | 02 301                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 9.522.462   |
| 0033              | 212B                                                | 0024                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                                        |     |       |    |     |    |     | 9.522.462   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 9.522.462   |
| 0033              | 216H                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              | 02 122                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 24.000      |
| 0033              | 216H                                                | 0024                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Norte                                                              |     |       |    |     |    |     | 24.000      |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 24.000      |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 24.000      |
| 0033              | 219I                                                | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                               | 02 131                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 459.234     |
| 0033              | 219I                                                | 0024                                                                                                                           | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                               |     |       |    |     |    |     | 459.234     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 459.234     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 459.234     |
| 0033              | 4224                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                        | 02 061                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 738.000     |
| 0033              | 4224                                                | 0024                                                                                                                           | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 738.000     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 615.000     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 123.000     |
| 0033              | 4256                                                | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                    | 02 122                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 21.597.806  |
| 0033              | 4256                                                | 0024                                                                                                                           | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 21.597.806  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.907.495  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 2.133.704   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 298.092     |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 1.695.900   |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.562.615   |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 95.565.752  |
| 0033              | 0181                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       | 09 272                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 59.450.000  |
| 0033              | 0181                                                | 0024                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 59.450.000  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 26.029.624  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 33.420.376  |
| 0033              | 09HB                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 02 846                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 36.115.752  |
| 0033              | 09HB                                                | 0024                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |     |       |    |     |    |     | 36.115.752  |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 36.115.752  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| Operação Especial |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 0909              | 0056                                                | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 28 846                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 0909              | 0056                                                | 0024                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                  |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
|                   |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 50.000      |
| Total             |                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 316.158.505 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15123 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIÃO - PIAUÍ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                     |         |            | 161.081.398       | 161.766.034 | 161.766.034 | 166.311.903 | 166.311.903 |
| Programa             |                                                     |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         |            | 161.081.398       | 161.766.034 | 161.766.034 | 166.311.903 | 166.311.903 |
| Funcao               |                                                     |         |            |                   |             |             |             |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         |            | 149.373.354       | 150.418.865 | 150.418.865 | 154.617.267 | 154.617.267 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  |         |            | 11.708.044        | 11.347.169  | 11.347.169  | 11.694.636  | 11.694.636  |
| Subfuncao            |                                                     |         |            |                   |             |             |             |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     |         |            | 250.000           | 200.000     | 200.000     | 200.000     | 200.000     |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |         |            | 118.464.537       | 117.465.148 | 117.465.148 | 118.797.810 | 118.797.810 |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  |         |            | 17.200            | 76.000      | 76.000      | 72.000      | 72.000      |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   |         |            | 11.708.044        | 11.347.169  | 11.347.169  | 11.694.636  | 11.694.636  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      |         |            | 3.751.320         | 9.468.747   | 9.468.747   | 12.693.417  | 12.693.417  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                |         |            | 5.748.193         | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           |         |            | 21.142.104        | 23.208.970  | 23.208.970  | 22.854.040  | 22.854.040  |
| GND                  |                                                     |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          |         |            | 138.129.567       | 139.073.015 | 139.073.015 | 139.306.687 | 139.306.687 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         |            | 21.640.917        | 22.074.432  | 22.074.432  | 25.145.574  | 25.145.574  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         |            | 1.310.915         | 618.587     | 618.587     | 1.859.642   | 1.859.642   |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 127.612.051                                         |         | 16.727.098 | 868.636           |             |             |             | 145.207.785 |
| 127                  |                                                     |         | 1.380.113  |                   |             |             |             | 1.380.113   |
| 150                  |                                                     |         |            | 139.706           |             |             |             | 139.706     |
| 151                  |                                                     |         | 7.038.363  | 24.500            |             |             |             | 7.062.863   |
| 156                  | 11.694.636                                          |         |            |                   |             |             |             | 11.694.636  |
| 170                  |                                                     |         |            | 826.800           |             |             |             | 826.800     |
| Total                | 139.306.687                                         | 0       | 25.145.574 | 1.859.642         | 0           | 0           | 0           | 166.311.903 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15123 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIÃO - PIAUÍ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 166.311.903 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 131.763.227 |
| 0033 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 7.062.863   |
| 0033 2004 0022    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 7.062.863   |
|                   |                                                                                                                                                     |           | S   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 151 | 24.500      |
| 0033 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                              | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 104.758.011 |
| 0033 20TP 0022    | Ativos Cíveis da União - No Estado do Piauí                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 104.758.011 |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 380.400     |
| 0033 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 5.630.554   |
| 0033 212B 0022    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 5.630.554   |
| 0033 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                   | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 70.000      |
| 0033 216H 0022    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Piauí<br>Agente público beneficiado (unidade): 2                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 70.000      |
| 0033 219I         | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                    | 02 131    |     |       |    |     |    |     | 72.000      |
| 0033 219I 0022    | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado do Piauí<br>Conteúdo divulgado (unidade): 120                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 72.000      |
| 0033 4224         | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                             | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0033 4224 0022    | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Piauí<br>Pessoa assistida (unidade): 200                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 180.800     |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 100 | 19.200      |
| 0033 4256         | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                         | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 13.969.799  |
| 0033 4256 0022    | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí<br>Processo julgado (unidade): 36.425                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.735.944  |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 1.380.113   |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 18.600      |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 868.636     |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 139.706     |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 170 | 826.800     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 34.548.676  |
| 0033 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 11.694.636  |
| 0033 0181 0022    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Piauí                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 11.694.636  |
| 0033 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 22.854.040  |
| 0033 09HB 0022    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 22.854.040  |
| Total             |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 166.311.903 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15124 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO - MATO GROSSO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 334.969.885    | 342.671.584 | 342.671.584 | 358.428.626 | 358.428.626 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 334.969.885    | 342.448.528 | 342.448.528 | 358.222.626 | 358.222.626 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 223.056     | 223.056     | 206.000     | 206.000     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 296.593.766    | 304.591.912 | 304.591.912 | 315.873.136 | 315.873.136 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 38.376.119     | 37.856.616  | 37.856.616  | 42.349.490  | 42.349.490  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 223.056     | 223.056     | 206.000     | 206.000     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.132.794      | 1.296.000   | 1.296.000   | 1.056.000   | 1.056.000   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 239.191.841    | 244.281.773 | 244.281.773 | 251.362.817 | 251.362.817 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 258.431        | 240.000     | 240.000     | 279.000     | 279.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 38.376.119     | 37.856.616  | 37.856.616  | 42.349.490  | 42.349.490  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 5.481.853      | 17.251.589  | 17.251.589  | 21.800.306  | 21.800.306  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 12.117.365     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 38.411.482     | 41.745.606  | 41.745.606  | 41.581.013  | 41.581.013  |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 295.850.728    | 298.552.057 | 298.552.057 | 307.865.125 | 307.865.125 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 34.276.565     | 41.756.181  | 41.756.181  | 47.393.082  | 47.393.082  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 4.842.592      | 2.363.346   | 2.363.346   | 3.170.419   | 3.170.419   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 265.309.635                                         |                | 33.287.235  | 3.170.419   |             |             |         | 301.767.289 |
| 127                  |                                                     |                | 2.703.628   |             |             |             |         | 2.703.628   |
| 150                  |                                                     |                | 403.337     |             |             |             |         | 403.337     |
| 151                  | 206.000                                             |                | 10.049.142  |             |             |             |         | 10.255.142  |
| 156                  | 29.820.120                                          |                |             |             |             |             |         | 29.820.120  |
| 169                  | 12.529.370                                          |                |             |             |             |             |         | 12.529.370  |
| 170                  |                                                     |                | 949.740     |             |             |             |         | 949.740     |
| Total                | 307.865.125                                         | 0              | 47.393.082  | 3.170.419   | 0           | 0           | 0       | 358.428.626 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15124 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIÃO - MATO GROSSO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 358.222.626 |
| Atividade         |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 274.498.123 |
| 0033              | 2004 |                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 10.049.142  |
| 0033              | 2004 | 0051                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 10.049.142  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 10.045.042  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 91 | 0   | 151 |     | 4.100       |
| 0033              | 20TP |                                                     | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                    |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 223.934.622 |
| 0033              | 20TP | 0051                                                | Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 223.934.622 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 223.934.622 |
| 0033              | 212B |                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                   |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 11.751.164  |
| 0033              | 212B | 0051                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 11.751.164  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 11.751.164  |
| 0033              | 216H |                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                         |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 61.500      |
| 0033              | 216H | 0051                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Mato Grosso                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 61.500      |
|                   |      |                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 3                                                                                                                   |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 61.500      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 61.500      |
| 0033              | 219I |                                                     | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                          |  |  |           | 02 131 |     |    |     |     |     | 279.000     |
| 0033              | 219I | 0051                                                | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso                                                                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 279.000     |
|                   |      |                                                     | Conteúdo divulgado (unidade): 155                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 279.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 279.000     |
| 0033              | 4224 |                                                     | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                   |  |  |           | 02 061 |     |    |     |     |     | 1.056.000   |
| 0033              | 4224 | 0051                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Mato Grosso                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.056.000   |
|                   |      |                                                     | Pessoa assistida (unidade): 730                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 880.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 880.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 176.000     |
| 0033              | 4256 |                                                     | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                               |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 27.366.695  |
| 0033              | 4256 | 0051                                                | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso                                                                                    |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 27.366.695  |
|                   |      |                                                     | Processo julgado (unidade): 20.000                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 20.120.893  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 20.120.893  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 2.703.628   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 403.337     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 170 |     | 949.740     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 18.678      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 3.170.419   |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 83.724.503  |
| 0033              | 0181 |                                                     | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                  |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 42.349.490  |
| 0033              | 0181 | 0051                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 42.349.490  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 29.820.120  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 12.529.370  |
| 0033              | 09HB |                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            |  |  |           | 02 846 |     |    |     |     |     | 41.375.013  |
| 0033              | 09HB | 0051                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 41.375.013  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 41.375.013  |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 206.000     |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 206.000     |
| 0909              | 00S6 |                                                     | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                             |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 206.000     |
| 0909              | 00S6 | 0051                                                | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 206.000     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 206.000     |
| Total             |      |                                                     |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 358.428.626 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15125 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 255.382.556       | 258.533.578 | 258.533.578 | 267.831.581 | 267.831.581 |         |             |
| Programa             |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 255.382.556       | 258.533.478 | 258.533.478 | 267.831.481 | 267.831.481 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0                 | 100         | 100         | 100         | 100         |         |             |
| Funcao               |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 213.374.050       | 216.183.373 | 216.183.373 | 224.756.101 | 224.756.101 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 42.008.506        | 42.350.105  | 42.350.105  | 43.075.380  | 43.075.380  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0                 | 100         | 100         | 100         | 100         |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 1.840.000         | 1.200.000   | 1.200.000   | 1.200.000   | 1.200.000   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 168.700.999       | 170.490.864 | 170.490.864 | 174.978.856 | 174.978.856 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 0                 | 75.012      | 75.012      | 75.000      | 75.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 42.008.506        | 42.350.105  | 42.350.105  | 43.075.380  | 43.075.380  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 4.453.274         | 12.645.036  | 12.645.036  | 16.456.777  | 16.456.777  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 8.102.969         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 30.276.808        | 31.772.561  | 31.772.561  | 32.045.568  | 32.045.568  |         |             |
| GND                  |                                                     |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 226.373.288       | 225.908.205 | 225.908.205 | 229.826.309 | 229.826.309 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 26.482.382        | 32.412.717  | 32.412.717  | 37.571.109  | 37.571.109  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 2.526.886         | 212.656     | 212.656     | 434.163     | 434.163     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 186.750.829                                         |                   | 25.578.472  | 434.163     |             |             |         | 212.763.464 |
| 127                  |                                                     |                   | 1.997.438   |             |             |             |         | 1.997.438   |
| 150                  |                                                     |                   | 274.188     |             |             |             |         | 274.188     |
| 151                  | 100                                                 |                   | 8.408.859   |             |             |             |         | 8.408.959   |
| 156                  | 23.096.044                                          |                   |             |             |             |             |         | 23.096.044  |
| 169                  | 19.979.336                                          |                   |             |             |             |             |         | 19.979.336  |
| 170                  |                                                     |                   | 1.312.152   |             |             |             |         | 1.312.152   |
| Total                | 229.826.309                                         | 0                 | 37.571.109  | 434.163     | 0           | 0           | 0       | 267.831.581 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15125 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                                                                                                                                  |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0033              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 267.831.481 |
| Atividade         |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 192.710.633 |
| 0033              | 2004 |                                                     | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 8.408.859   |
| 0033              | 2004 | 0054                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 8.408.859   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 8.408.859   |
| 0033              | 20TP |                                                     | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                           |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 154.705.361 |
| 0033              | 20TP | 0054                                                | Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 154.705.361 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 154.419.385 |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 285.976     |
| 0033              | 212B |                                                     | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                          |  |  |           | 02 301 |     |    |     |     |     | 8.047.918   |
| 0033              | 212B | 0054                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 8.047.918   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 8.047.918   |
| 0033              | 216H |                                                     | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 55.000      |
| 0033              | 216H | 0054                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 55.000      |
|                   |      |                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 55.000      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 55.000      |
| 0033              | 219I |                                                     | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                                 |  |  |           | 02 131 |     |    |     |     |     | 75.000      |
| 0033              | 219I | 0054                                                | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 75.000      |
|                   |      |                                                     | Conteúdo divulgado (unidade): 4                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 75.000      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 75.000      |
| 0033              | 4224 |                                                     | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                                          |  |  |           | 02 061 |     |    |     |     |     | 1.200.000   |
| 0033              | 4224 | 0054                                                | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.200.000   |
|                   |      |                                                     | Pessoa assistida (unidade): 1.000                                                                                                                                |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000.000   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000.000   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 200.000     |
| 0033              | 4256 |                                                     | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho                                                                                                                      |  |  |           | 02 122 |     |    |     |     |     | 20.218.495  |
| 0033              | 4256 | 0054                                                | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                    |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 20.218.495  |
|                   |      |                                                     | Processo julgado (unidade): 26.000                                                                                                                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 16.183.504  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 16.183.504  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 127 |     | 1.997.438   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 274.188     |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 170 |     | 1.312.152   |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 17.050      |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 434.163     |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 75.120.848  |
| 0033              | 0181 |                                                     | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                         |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 43.075.380  |
| 0033              | 0181 | 0054                                                | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 43.075.380  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 23.096.044  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 19.979.336  |
| 0033              | 09HB |                                                     | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   |  |  |           | 02 846 |     |    |     |     |     | 32.045.468  |
| 0033              | 09HB | 0054                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 32.045.468  |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 32.045.468  |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais      |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 100         |
| Operação Especial |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 100         |
| 0909              | 0056 |                                                     | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                    |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 100         |
| 0909              | 0056 | 0054                                                | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 100         |
|                   |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 100         |
| Total             |      |                                                     |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 267.831.581 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15126 CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|---------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 0                 | 153.618.766   | 153.618.766 | 1.279.774.576 | 1.231.609.974 |         |               |
| Programa             |                                                     |                   |               |             |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 0                 | 10.000.000    | 10.000.000  | 1.199.500.237 | 1.199.500.237 |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0                 | 143.618.766   | 143.618.766 | 80.274.339    | 32.109.737    |         |               |
| Funcao               |                                                     |                   |               |             |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 0                 | 10.000.000    | 10.000.000  | 1.199.500.237 | 1.199.500.237 |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0                 | 143.618.766   | 143.618.766 | 80.274.339    | 32.109.737    |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                   |               |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 0                 | 10.000.000    | 10.000.000  | 1.199.500.237 | 1.199.500.237 |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0                 | 143.618.766   | 143.618.766 | 80.274.339    | 32.109.737    |         |               |
| GND                  |                                                     |                   |               |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 0                 | 143.618.766   | 143.618.766 | 80.274.339    | 32.109.737    |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 0                 | 5.000.000     | 5.000.000   | 1.186.000.050 | 1.186.000.050 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 0                 | 5.000.000     | 5.000.000   | 13.500.187    | 13.500.187    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 32.109.737                                          |                   | 1.186.000.050 | 13.500.187  |               |               |         | 1.231.609.974 |
| Total                | 32.109.737                                          | 0                 | 1.186.000.050 | 13.500.187  | 0             | 0             | 0       | 1.231.609.974 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 15000 JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidade: 15126 CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                  | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                             |                                                        |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0033                          | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                             |                                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.199.500.237 |               |
| Atividade                     |                                                     |                                             |                                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.199.500.237 |               |
| 0033                          | 4256                                                | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho |                                                        |  |  |           | 02 122 |     |       |     |    |     | 1.199.500.237 |               |
| 0033                          | 4256                                                | 0001                                        | Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.199.500.237 |               |
| Processo julgado (unidade): 1 |                                                     |                                             |                                                        |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 1.186.000.050 |
|                               |                                                     |                                             |                                                        |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 13.500.187    |
| 0999                          |                                                     | Reserva de Contingência                     |                                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 32.109.737    |               |
| Operação Especial             |                                                     |                                             |                                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 32.109.737    |               |
| 0999                          | 0Z00                                                | Reserva de Contingência - Financeira        |                                                        |  |  |           | 99 999 |     |       |     |    |     | 4.215.276     |               |
| 0999                          | 0Z00                                                | 0001                                        | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional        |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 4.215.276     |               |
|                               |                                                     |                                             |                                                        |  |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100           | 4.215.276     |
| 0999                          | 0Z01                                                | Reserva de Contingência Fiscal - Primária   |                                                        |  |  |           | 99 999 |     |       |     |    |     | 27.894.461    |               |
| 0999                          | 0Z01                                                | 0001                                        | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional   |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 27.894.461    |               |
|                               |                                                     |                                             |                                                        |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 27.894.461    |
| Total                         |                                                     |                                             |                                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.231.609.974 |               |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 16000 JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 3.013.462.925  | 3.087.564.524 | 3.087.564.524 | 3.320.587.887 | 3.307.742.153 |         |               |
| Programa             |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 3.013.462.925  | 3.080.158.460 | 3.080.158.460 | 3.297.092.691 | 3.297.092.691 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 410.000       | 410.000       | 2.000.000     | 2.000.000     |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 6.996.064     | 6.996.064     | 21.495.196    | 8.649.462     |         |               |
| Funcao               |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 2.452.953.184  | 2.539.839.730 | 2.539.839.730 | 2.754.758.988 | 2.754.758.988 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 560.509.741    | 540.318.730   | 540.318.730   | 542.333.703   | 542.333.703   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 410.000       | 410.000       | 2.000.000     | 2.000.000     |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 6.996.064     | 6.996.064     | 21.495.196    | 8.649.462     |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 232.894.733    | 300.097.587   | 300.097.587   | 453.824.979   | 453.824.979   |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 1.722.081.464  | 1.740.089.607 | 1.740.089.607 | 1.773.822.752 | 1.773.822.752 |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 2.090          | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 560.509.741    | 540.318.730   | 540.318.730   | 542.333.703   | 542.333.703   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 77.965.286     | 167.470.848   | 167.470.848   | 193.643.887   | 193.643.887   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 100.732.170    | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 319.277.441    | 332.591.688   | 332.591.688   | 335.467.370   | 335.467.370   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 6.996.064     | 6.996.064     | 21.495.196    | 8.649.462     |         |               |
| UO                   |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 16101                | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL             | 3.001.191.162  | 3.075.011.649 | 3.075.011.649 | 3.306.986.847 | 3.294.141.113 |         |               |
| 16103                | JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE                  | 12.271.763     | 12.552.875    | 12.552.875    | 13.601.040    | 13.601.040    |         |               |
| GND                  |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 2.600.380.050  | 2.618.575.089 | 2.618.575.089 | 2.672.969.021 | 2.660.123.287 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 387.697.023    | 444.689.435   | 444.689.435   | 630.853.656   | 630.853.656   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 25.385.852     | 24.300.000    | 24.300.000    | 16.765.210    | 16.765.210    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 2.115.789.584                                       |                | 489.976.951   | 1.265.210     |               |               |         | 2.607.031.745 |
| 127                  |                                                     |                | 44.676.368    |               |               |               |         | 44.676.368    |
| 150                  |                                                     |                | 702.839       |               |               |               |         | 702.839       |
| 151                  | 2.000.000                                           |                | 91.398.838    |               |               |               |         | 93.398.838    |
| 156                  | 242.527.923                                         |                |               |               |               |               |         | 242.527.923   |
| 169                  | 299.805.780                                         |                |               |               |               |               |         | 299.805.780   |
| 180                  |                                                     |                | 4.098.660     | 627.576       |               |               |         | 4.726.236     |
| 181                  |                                                     |                |               | 14.872.424    |               |               |         | 14.872.424    |
| Total                | 2.660.123.287                                       | 0              | 630.853.656   | 16.765.210    | 0             | 0             | 0       | 3.307.742.153 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 16000 JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Unidade: 16101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 3.001.191.162  | 3.075.011.649 | 3.075.011.649 | 3.306.986.847 | 3.294.141.113 |         |               |
| Programa             |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 3.001.191.162  | 3.067.605.585 | 3.067.605.585 | 3.283.491.651 | 3.283.491.651 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 410.000       | 410.000       | 2.000.000     | 2.000.000     |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 6.996.064     | 6.996.064     | 21.495.196    | 8.649.462     |         |               |
| Funcao               |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 2.440.681.421  | 2.527.286.855 | 2.527.286.855 | 2.741.157.948 | 2.741.157.948 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 560.509.741    | 540.318.730   | 540.318.730   | 542.333.703   | 542.333.703   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 410.000       | 410.000       | 2.000.000     | 2.000.000     |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 6.996.064     | 6.996.064     | 21.495.196    | 8.649.462     |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     | 220.622.970    | 287.544.712   | 287.544.712   | 440.223.939   | 440.223.939   |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 1.722.081.464  | 1.740.089.607 | 1.740.089.607 | 1.773.822.752 | 1.773.822.752 |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 2.090          | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 560.509.741    | 540.318.730   | 540.318.730   | 542.333.703   | 542.333.703   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 77.965.286     | 167.470.848   | 167.470.848   | 193.643.887   | 193.643.887   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 100.732.170    | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 319.277.441    | 332.591.688   | 332.591.688   | 335.467.370   | 335.467.370   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 6.996.064     | 6.996.064     | 21.495.196    | 8.649.462     |         |               |
| GND                  |                                                     |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 2.600.380.050  | 2.618.575.089 | 2.618.575.089 | 2.672.969.021 | 2.660.123.287 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 377.042.637    | 432.436.560   | 432.436.560   | 618.517.826   | 618.517.826   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 23.768.475     | 24.000.000    | 24.000.000    | 15.500.000    | 15.500.000    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 2.115.789.584                                       |                | 478.984.804   |               |               |               |         | 2.594.774.388 |
| 127                  |                                                     |                | 43.332.685    |               |               |               |         | 43.332.685    |
| 150                  |                                                     |                | 702.839       |               |               |               |         | 702.839       |
| 151                  | 2.000.000                                           |                | 91.398.838    |               |               |               |         | 93.398.838    |
| 156                  | 242.527.923                                         |                |               |               |               |               |         | 242.527.923   |
| 169                  | 299.805.780                                         |                |               |               |               |               |         | 299.805.780   |
| 180                  |                                                     |                | 4.098.660     | 627.576       |               |               |         | 4.726.236     |
| 181                  |                                                     |                |               | 14.872.424    |               |               |         | 14.872.424    |
| Total                | 2.660.123.287                                       | 0              | 618.517.826   | 15.500.000    | 0             | 0             | 0       | 3.294.141.113 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 16000 JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Unidade: 16101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 3.283.491.651 |
| Atividade         |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.407.540.578 |
| 0033 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 91.398.838    |
| 0033 2004 0053    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 91.398.838    |
| 0033 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                               | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 1.773.672.752 |
| 0033 20TP 0053    | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.773.672.752 |
| 0033 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              | 02 301    |     |       |    |     |    |     | 102.245.049   |
| 0033 212B 0053    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 102.245.049   |
| 0033 4224         | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes                                                                                                              | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 1.601.295     |
| 0033 4224 0053    | Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Distrito Federal<br>Pessoa assistida (unidade): 983                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.601.295     |
| 0033 4234         | Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal                                                                                                | 02 061    |     |       |    |     |    |     | 438.622.644   |
| 0033 4234 0053    | Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal<br>Processo julgado (unidade): 381.732                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 375.138.460   |
|                   |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 127 | 43.332.685    |
|                   |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 702.839       |
|                   |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 4.098.660     |
|                   |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 627.576       |
|                   |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 181 | 14.722.424    |
| Projeto           |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 150.000       |
| 0033 13ZW         | Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF                                                                                                      | 02 122    |     |       |    |     |    |     | 150.000       |
| 0033 13ZW 0053    | Construção do Complexo de Armazenamento do TJDF - No Distrito Federal<br>Galpão construído (% de execução física): 3                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 181 | 150.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 875.801.073   |
| 0033 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                             | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 542.333.703   |
| 0033 0181 0053    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 242.527.923   |
|                   |                                                                                                                                                      |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 299.805.780   |
| 0033 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       | 02 846    |     |       |    |     |    |     | 333.467.370   |
| 0033 09HB 0053    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 333.467.370   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000     |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.000.000     |
| 0909 0056 0053    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 2.000.000     |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 8.649.462     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 8.649.462     |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                 | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 1.222.040     |
| 0999 0Z00 0001    | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                                                      |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 1.222.040     |
| 0999 0Z01         | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                            | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 7.427.422     |
| 0999 0Z01 0001    | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                                                                                 |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 7.427.422     |
| Total             |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 3.294.141.113 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 16000 JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Unidade: 16103 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     |         |            | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                     |         |            | 12.271.763     | 12.552.875 | 12.552.875 | 13.601.040 | 13.601.040 |
| Programa             |                                                     |         |            |                |            |            |            |            |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO |         |            | 12.271.763     | 12.552.875 | 12.552.875 | 13.601.040 | 13.601.040 |
| Funcao               |                                                     |         |            |                |            |            |            |            |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          |         |            | 12.271.763     | 12.552.875 | 12.552.875 | 13.601.040 | 13.601.040 |
| Subfuncao            |                                                     |         |            |                |            |            |            |            |
| 061                  | AÇÃO JUDICIÁRIA                                     |         |            | 12.271.763     | 12.552.875 | 12.552.875 | 13.601.040 | 13.601.040 |
| GND                  |                                                     |         |            |                |            |            |            |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           |         |            | 10.654.386     | 12.252.875 | 12.252.875 | 12.335.830 | 12.335.830 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       |         |            | 1.617.377      | 300.000    | 300.000    | 1.265.210  | 1.265.210  |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV        | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  |                                                     |         | 10.992.147 | 1.265.210      |            |            |            | 12.257.357 |
| 127                  |                                                     |         | 1.343.683  |                |            |            |            | 1.343.683  |
| Total                | 0                                                   | 0       | 12.335.830 | 1.265.210      | 0          | 0          | 0          | 13.601.040 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 16000 JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Unidade: 16103 JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                   |                                                       |                                                                             |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor      |     |            |
|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|------------|-----|------------|
| 0033         | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |                                                       |                                                                             |  |           |        |     |    |       |    |     | 13.601.040 |     |            |
| Atividade    |                                                     |                                                       |                                                                             |  |           |        |     |    |       |    |     | 13.601.040 |     |            |
| 0033         | 4234                                                | Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal |                                                                             |  |           | 02 061 |     |    |       |    |     | 13.601.040 |     |            |
| 0033         | 4234                                                | 0053                                                  | Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal |  |           |        |     |    |       |    |     | 13.601.040 |     |            |
|              |                                                     |                                                       | Processo julgado (unidade): 3.105                                           |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0          | 100 | 10.992.147 |
|              |                                                     |                                                       |                                                                             |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0          | 127 | 1.343.683  |
|              |                                                     |                                                       |                                                                             |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 90  | 0          | 100 | 1.265.210  |
| Total        |                                                     |                                                       |                                                                             |  |           |        |     |    |       |    |     | 13.601.040 |     |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 17000 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 190.498.105    | 211.458.134 | 211.458.134 | 228.786.125 | 228.306.838 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 190.498.105    | 211.458.134 | 211.458.134 | 227.859.242 | 227.859.242 |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 0           | 0           | 926.883     | 447.596     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 190.498.105    | 211.300.574 | 211.300.574 | 227.784.567 | 227.784.567 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 0              | 157.560     | 157.560     | 74.675      | 74.675      |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 0           | 0           | 926.883     | 447.596     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 032                  | CONTROLE EXTERNO                                    | 91.357.355     | 106.383.831 | 106.383.831 | 120.021.771 | 120.021.771 |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 75.049.563     | 78.423.084  | 78.423.084  | 79.693.782  | 79.693.782  |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 6.364.095      | 7.453.834   | 7.453.834   | 8.076.229   | 8.076.229   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 0              | 157.560     | 157.560     | 74.675      | 74.675      |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 3.511.311      | 9.005.966   | 9.005.966   | 9.473.280   | 9.473.280   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 4.605.581      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 9.610.201      | 10.033.859  | 10.033.859  | 10.519.505  | 10.519.505  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 0           | 0           | 926.883     | 447.596     |         |             |
| UO                   |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 17101                | CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA                        | 190.498.105    | 211.458.134 | 211.458.134 | 228.786.125 | 228.306.838 |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 84.271.280     | 88.309.503  | 88.309.503  | 90.627.019  | 90.147.732  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 103.142.705    | 119.748.410 | 119.748.410 | 135.541.717 | 135.541.717 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 3.084.120      | 3.400.221   | 3.400.221   | 2.617.389   | 2.617.389   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 90.073.057                                          |                | 131.326.523 | 2.617.389   |             |             |         | 224.016.969 |
| 151                  |                                                     |                | 4.215.194   |             |             |             |         | 4.215.194   |
| 156                  | 74.675                                              |                |             |             |             |             |         | 74.675      |
| Total                | 90.147.732                                          | 0              | 135.541.717 | 2.617.389   | 0           | 0           | 0       | 228.306.838 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 17000 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Unidade: 17101 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                     | 190.498.105    | 211.458.134 | 211.458.134 | 228.786.125 | 228.306.838 |         |             |
| Programa             |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 0033                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER JUDICIARIO | 190.498.105    | 211.458.134 | 211.458.134 | 227.859.242 | 227.859.242 |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 0           | 0           | 926.883     | 447.596     |         |             |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 02                   | JUDICIÁRIA                                          | 190.498.105    | 211.300.574 | 211.300.574 | 227.784.567 | 227.784.567 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 0              | 157.560     | 157.560     | 74.675      | 74.675      |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 0           | 0           | 926.883     | 447.596     |         |             |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 032                  | CONTROLE EXTERNO                                    | 91.357.355     | 106.383.831 | 106.383.831 | 120.021.771 | 120.021.771 |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 75.049.563     | 78.423.084  | 78.423.084  | 79.693.782  | 79.693.782  |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                  | 6.364.095      | 7.453.834   | 7.453.834   | 8.076.229   | 8.076.229   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 0              | 157.560     | 157.560     | 74.675      | 74.675      |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 3.511.311      | 9.005.966   | 9.005.966   | 9.473.280   | 9.473.280   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 4.605.581      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 9.610.201      | 10.033.859  | 10.033.859  | 10.519.505  | 10.519.505  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 0              | 0           | 0           | 926.883     | 447.596     |         |             |
| GND                  |                                                     |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 84.271.280     | 88.309.503  | 88.309.503  | 90.627.019  | 90.147.732  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 103.142.705    | 119.748.410 | 119.748.410 | 135.541.717 | 135.541.717 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 3.084.120      | 3.400.221   | 3.400.221   | 2.617.389   | 2.617.389   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 90.073.057                                          |                | 131.326.523 | 2.617.389   |             |             |         | 224.016.969 |
| 151                  |                                                     |                | 4.215.194   |             |             |             |         | 4.215.194   |
| 156                  | 74.675                                              |                |             |             |             |             |         | 74.675      |
| Total                | 90.147.732                                          | 0              | 135.541.717 | 2.617.389   | 0           | 0           | 0       | 228.306.838 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Judiciário

Órgão: 17000 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Unidade: 17101 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                   |      |                                                                                                                                                                    |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 0033              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário |      |                                                                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 227.859.242 |
| Atividade         |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 217.265.062 |
| 0033              | 2004                                                |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  |  | 02 301    |       |     |    |     |    |     | 4.593.527   |
| 0033              | 2004                                                | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 4.593.527   |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   |    | 100 | 378.333     |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   |    | 151 | 4.215.194   |
| 0033              | 20TP                                                |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                             |  |  | 02 122    |       |     |    |     |    |     | 79.105.956  |
| 0033              | 20TP                                                | 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 79.105.956  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   |    | 100 | 78.222.208  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 1-PES | 1   | 91 | 0   |    | 100 | 883.748     |
| 0033              | 212B                                                |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                            |  |  | 02 301    |       |     |    |     |    |     | 4.879.753   |
| 0033              | 212B                                                | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 4.879.753   |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   |    | 100 | 4.879.753   |
| 0033              | 216H                                                |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                  |  |  | 02 122    |       |     |    |     |    |     | 587.826     |
| 0033              | 216H                                                | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 587.826     |
|                   |                                                     |      | Agente público beneficiado (unidade): 14                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 587.826     |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   |    | 100 | 587.826     |
| 0033              | 218H                                                |      | Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias            |  |  | 02 032    |       |     |    |     |    |     | 120.021.771 |
| 0033              | 218H                                                | 0001 | Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias - Nacional |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 120.021.771 |
|                   |                                                     |      | Processo apreciado (unidade): 12.445                                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 117.419.164 |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   |    | 100 | 21.218      |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 0   |    | 100 | 2.581.389   |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   |    | 100 |             |
| 0033              | 2549                                                |      | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                                                                             |  |  | 02 131    |       |     |    |     |    |     | 8.076.229   |
| 0033              | 2549                                                | 0001 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional                                                                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 8.076.229   |
|                   |                                                     |      | Ação de comunicação realizada (unidade): 37.000                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 8.040.229   |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   |    | 100 | 36.000      |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   |    | 100 |             |
| Operação Especial |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 10.594.180  |
| 0033              | 0181                                                |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                           |  |  | 09 272    |       |     |    |     |    |     | 74.675      |
| 0033              | 0181                                                | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 74.675      |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   |    | 156 | 74.675      |
| 0033              | 09HB                                                |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                     |  |  | 02 846    |       |     |    |     |    |     | 10.519.505  |
| 0033              | 09HB                                                | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional                          |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 10.519.505  |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 0   |    | 100 | 10.519.505  |
| 0999              | Reserva de Contingência                             |      |                                                                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 447.596     |
| Operação Especial |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 447.596     |
| 0999              | 0Z00                                                |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                               |  |  | 99 999    |       |     |    |     |    |     | 23.418      |
| 0999              | 0Z00                                                | 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 23.418      |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 0   |    | 100 | 23.418      |
| 0999              | 0Z01                                                |      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                                          |  |  | 99 999    |       |     |    |     |    |     | 424.178     |
| 0999              | 0Z01                                                | 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 424.178     |
|                   |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   |    | 100 | 424.178     |
| Total             |                                                     |      |                                                                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 228.306.838 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Defensoria Pública

Órgão: 29000 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                | 590.820.353    | 607.833.397 | 607.833.397 | 669.562.054 | 612.378.915 |         |             |
| Programa             |                                                                |                |             |             |             |             |         |             |
| 0030                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO | 590.820.353    | 606.688.678 | 606.688.678 | 574.044.015 | 574.044.015 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                 | 0              | 100.000     | 100.000     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                        | 0              | 1.044.719   | 1.044.719   | 95.418.039  | 38.234.900  |         |             |
| Funcao               |                                                                |                |             |             |             |             |         |             |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                            | 569.820.353    | 586.926.476 | 586.926.476 | 553.512.122 | 553.512.122 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                             | 21.000.000     | 19.762.202  | 19.762.202  | 20.531.893  | 20.531.893  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                             | 0              | 100.000     | 100.000     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                        | 0              | 1.044.719   | 1.044.719   | 95.418.039  | 38.234.900  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 271.907.176    | 269.719.018 | 269.719.018 | 353.486.474 | 353.486.474 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                             | 408.150        | 3.425.000   | 3.425.000   | 3.098.800   | 3.098.800   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                              | 21.000.000     | 19.762.202  | 19.762.202  | 20.531.893  | 20.531.893  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                 | 10.466.568     | 37.687.906  | 37.687.906  | 38.854.482  | 38.854.482  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                           | 24.066.644     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                      | 215.585.866    | 227.766.716 | 227.766.716 | 109.611.831 | 109.611.831 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 47.385.949     | 48.427.836  | 48.427.836  | 48.560.535  | 48.560.535  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                        | 0              | 1.044.719   | 1.044.719   | 95.418.039  | 38.234.900  |         |             |
| UO                   |                                                                |                |             |             |             |             |         |             |
| 29101                | DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO                                    | 590.820.353    | 607.833.397 | 607.833.397 | 669.562.054 | 612.378.915 |         |             |
| GND                  |                                                                |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 340.212.130    | 338.753.775 | 338.753.775 | 433.184.393 | 376.001.254 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 229.681.621    | 266.611.622 | 266.611.622 | 231.645.861 | 231.645.861 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                  | 20.926.601     | 2.468.000   | 2.468.000   | 4.731.800   | 4.731.800   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                        | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 355.369.361                                                    |                | 218.256.497 | 4.731.800   |             |             |         | 578.357.658 |
| 151                  | 100.000                                                        |                | 13.389.364  |             |             |             |         | 13.489.364  |
| 156                  | 20.531.893                                                     |                |             |             |             |             |         | 20.531.893  |
| Total                | 376.001.254                                                    | 0              | 231.645.861 | 4.731.800   | 0           | 0           | 0       | 612.378.915 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 29000 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Unidade: 29101 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                | 590.820.353    | 607.833.397 | 607.833.397 | 669.562.054 | 612.378.915 |         |             |
| Programa             |                                                                |                |             |             |             |             |         |             |
| 0030                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO | 590.820.353    | 606.688.678 | 606.688.678 | 574.044.015 | 574.044.015 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                 | 0              | 100.000     | 100.000     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                        | 0              | 1.044.719   | 1.044.719   | 95.418.039  | 38.234.900  |         |             |
| Funcao               |                                                                |                |             |             |             |             |         |             |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                            | 569.820.353    | 586.926.476 | 586.926.476 | 553.512.122 | 553.512.122 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                             | 21.000.000     | 19.762.202  | 19.762.202  | 20.531.893  | 20.531.893  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                             | 0              | 100.000     | 100.000     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                        | 0              | 1.044.719   | 1.044.719   | 95.418.039  | 38.234.900  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 271.907.176    | 269.719.018 | 269.719.018 | 353.486.474 | 353.486.474 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                             | 408.150        | 3.425.000   | 3.425.000   | 3.098.800   | 3.098.800   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                              | 21.000.000     | 19.762.202  | 19.762.202  | 20.531.893  | 20.531.893  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                 | 10.466.568     | 37.687.906  | 37.687.906  | 38.854.482  | 38.854.482  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                           | 24.066.644     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                      | 215.585.866    | 227.766.716 | 227.766.716 | 109.611.831 | 109.611.831 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 47.385.949     | 48.427.836  | 48.427.836  | 48.560.535  | 48.560.535  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                        | 0              | 1.044.719   | 1.044.719   | 95.418.039  | 38.234.900  |         |             |
| GND                  |                                                                |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                     | 340.212.130    | 338.753.775 | 338.753.775 | 433.184.393 | 376.001.254 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 229.681.621    | 266.611.622 | 266.611.622 | 231.645.861 | 231.645.861 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                  | 20.926.601     | 2.468.000   | 2.468.000   | 4.731.800   | 4.731.800   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                        | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 355.369.361                                                    |                | 218.256.497 | 4.731.800   |             |             |         | 578.357.658 |
| 151                  | 100.000                                                        |                | 13.389.364  |             |             |             |         | 13.489.364  |
| 156                  | 20.531.893                                                     |                |             |             |             |             |         | 20.531.893  |
| Total                | 376.001.254                                                    | 0              | 231.645.861 | 4.731.800   | 0           | 0           | 0       | 612.378.915 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Defensoria Pública

Órgão: 29000 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Unidade: 29101 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  |  | Funcional                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte         | Valor       |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-------------|-------------|
| 0030              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção da Defensoria Pública da União                                                                            |  |  |                                            |     |       |    |     |    |             | 574.044.015 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |  |                                            |     |       |    |     |    |             | 505.051.587 |
| 0030              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |  | 03 301                                     |     |       |    |     |    |             | 13.389.364  |
| 0030              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |  |                                            | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151         | 13.389.364  |
| 0030              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  |  | 03 122                                     |     |       |    |     |    |             | 268.673.926 |
| 0030              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |  |                                            | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100         | 268.673.926 |
| 0030              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |  | 03 301                                     |     |       |    |     |    |             | 25.465.118  |
| 0030              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |  |                                            | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100         | 25.465.118  |
| 0030              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |  | 03 122                                     |     |       |    |     |    |             | 200.000     |
| 0030              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |  |                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100         | 200.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |  | Agente público beneficiado (unidade): 5    |     |       |    |     |    | 200.000     |             |
| 0030              | 219I |      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                          |  |  | 03 131                                     |     |       |    |     |    |             | 3.098.800   |
| 0030              | 219I | 0001 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                                               |  |  |                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100         | 3.098.800   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |  | Conteúdo divulgado (unidade): 875.445      |     |       |    |     |    | 3.098.800   |             |
| 0030              | 21CZ |      | Apoio à Assistência Jurídica ao Cidadão                                                                                                   |  |  | 03 122                                     |     |       |    |     |    |             | 84.612.548  |
| 0030              | 21CZ | 0001 | Apoio à Assistência Jurídica ao Cidadão - Nacional                                                                                        |  |  |                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100         | 84.612.548  |
| 0030              | 2725 |      | Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão                                                                                              |  |  | 03 422                                     |     |       |    |     |    |             | 109.611.831 |
| 0030              | 2725 | 0001 | Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão - Nacional                                                                                   |  |  |                                            | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100         | 109.611.831 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |  | Atendimento realizado (unidade): 1.657.844 |     |       |    |     |    | 101.076.765 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |  |                                            |     |       |    |     |    | 3.803.266   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |  |                                            |     |       |    |     |    | 4.731.800   |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |  |                                            |     |       |    |     |    |             | 68.992.428  |
| 0030              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  |  | 09 272                                     |     |       |    |     |    |             | 20.531.893  |
| 0030              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |  |                                            | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156         | 20.531.893  |
| 0030              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |  | 03 846                                     |     |       |    |     |    |             | 48.460.535  |
| 0030              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |  |                                            | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100         | 48.460.535  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |  |                                            |     |       |    |     |    |             | 100.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |  |                                            |     |       |    |     |    |             | 100.000     |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  |  | 28 846                                     |     |       |    |     |    |             | 100.000     |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |  |                                            | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151         | 100.000     |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                   |  |  |                                            |     |       |    |     |    |             | 38.234.900  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |  |                                            |     |       |    |     |    |             | 38.234.900  |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                      |  |  | 99 999                                     |     |       |    |     |    |             | 5.982.575   |
| 0999              | 0Z00 | 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                                           |  |  |                                            | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100         | 5.982.575   |
| 0999              | 0Z01 |      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                 |  |  | 99 999                                     |     |       |    |     |    |             | 32.252.325  |
| 0999              | 0Z01 | 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                                                                      |  |  |                                            | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100         | 32.252.325  |
| Total             |      |      |                                                                                                                                           |  |  |                                            |     |       |    |     |    |             | 612.378.915 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                          | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|----------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                          | 7.433.887.877  | 7.520.394.582 | 7.520.394.582 | 8.021.568.945 | 8.000.130.417 |         |               |
| Programa             |                                                          |                |               |               |               |               |         |               |
| 0031                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO PUBLICO    | 7.433.875.343  | 7.492.593.687 | 7.492.593.687 | 7.982.780.325 | 7.982.780.325 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 12.534         | 4.183.337     | 4.183.337     | 1.984.204     | 1.984.204     |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                  | 0              | 23.617.558    | 23.617.558    | 36.804.416    | 15.365.888    |         |               |
| Funcao               |                                                          |                |               |               |               |               |         |               |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                      | 6.561.826.967  | 6.647.279.090 | 6.647.279.090 | 7.138.341.804 | 7.138.341.804 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                       | 872.048.376    | 845.314.597   | 845.314.597   | 844.438.521   | 844.438.521   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                       | 12.534         | 4.183.337     | 4.183.337     | 1.984.204     | 1.984.204     |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                  | 0              | 23.617.558    | 23.617.558    | 36.804.416    | 15.365.888    |         |               |
| Subfuncao            |                                                          |                |               |               |               |               |         |               |
| 062                  | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO       | 757.157.952    | 815.866.481   | 815.866.481   | 1.208.803.839 | 1.208.803.839 |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      | 4.558.650.072  | 4.608.355.651 | 4.608.355.651 | 4.656.256.100 | 4.656.256.100 |         |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                              | 3.876.537      | 5.000.000     | 5.000.000     | 0             | 0             |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                             | 9.988.397      | 17.324.993    | 17.324.993    | 25.972.574    | 25.972.574    |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                       | 8.713.332      | 12.295.809    | 12.295.809    | 12.695.119    | 12.695.119    |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                        | 872.048.376    | 845.314.597   | 845.314.597   | 844.438.521   | 844.438.521   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                           | 205.899.546    | 392.683.046   | 392.683.046   | 432.978.405   | 432.978.405   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                     | 256.978.384    | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                | 760.575.281    | 799.936.447   | 799.936.447   | 803.619.971   | 803.619.971   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                  | 0              | 23.617.558    | 23.617.558    | 36.804.416    | 15.365.888    |         |               |
| UO                   |                                                          |                |               |               |               |               |         |               |
| 34101                | MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL                               | 4.261.673.101  | 4.313.434.861 | 4.313.434.861 | 4.631.720.948 | 4.625.280.648 |         |               |
| 34102                | MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR                               | 281.212.561    | 276.595.896   | 276.595.896   | 293.260.426   | 291.553.733   |         |               |
| 34103                | MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS | 985.802.999    | 961.966.811   | 961.966.811   | 998.483.693   | 996.318.979   |         |               |
| 34104                | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO                           | 1.883.009.980  | 1.938.307.718 | 1.938.307.718 | 2.058.013.603 | 2.047.079.470 |         |               |
| 34105                | ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO           | 22.189.236     | 30.089.296    | 30.089.296    | 40.090.275    | 39.897.587    |         |               |
| GND                  |                                                          |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                               | 6.139.525.533  | 6.090.768.297 | 6.090.768.297 | 6.176.575.073 | 6.155.136.545 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 1.057.188.353  | 1.173.624.391 | 1.173.624.391 | 1.597.553.833 | 1.597.553.833 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                            | 168.041.231    | 133.297.507   | 133.297.507   | 187.240.039   | 187.240.039   |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                    | 69.132.760     | 122.704.387   | 122.704.387   | 60.200.000    | 60.200.000    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                  | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 5.308.731.851                                            |                | 1.412.914.937 | 186.611.606   | 60.200.000    |               |         | 6.968.458.394 |
| 150                  |                                                          |                | 434.655       |               |               |               |         | 434.655       |
| 151                  | 1.966.173                                                |                | 184.204.241   |               |               |               |         | 186.170.414   |
| 156                  | 579.043.212                                              |                |               |               |               |               |         | 579.043.212   |
| 163                  |                                                          |                |               | 628.433       |               |               |         | 628.433       |
| 169                  | 265.395.309                                              |                |               |               |               |               |         | 265.395.309   |
| Total                | 6.155.136.545                                            | 0              | 1.597.553.833 | 187.240.039   | 60.200.000    | 0             | 0       | 8.000.130.417 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34101 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                       | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                       | 4.261.673.101  | 4.313.434.861 | 4.313.434.861 | 4.631.720.948 | 4.625.280.648 |         |               |
| Programa             |                                                       |                |               |               |               |               |         |               |
| 0031                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO PUBLICO | 4.261.660.567  | 4.296.391.310 | 4.296.391.310 | 4.619.982.450 | 4.619.982.450 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS        | 12.534         | 1.856.888     | 1.856.888     | 899.942       | 899.942       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0              | 15.186.663    | 15.186.663    | 10.838.556    | 4.398.256     |         |               |
| Funcao               |                                                       |                |               |               |               |               |         |               |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                   | 3.793.949.505  | 3.838.642.797 | 3.838.642.797 | 4.163.104.326 | 4.163.104.326 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 467.711.062    | 457.748.513   | 457.748.513   | 456.878.124   | 456.878.124   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                    | 12.534         | 1.856.888     | 1.856.888     | 899.942       | 899.942       |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0              | 15.186.663    | 15.186.663    | 10.838.556    | 4.398.256     |         |               |
| Subfuncao            |                                                       |                |               |               |               |               |         |               |
| 062                  | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO    | 426.289.456    | 482.224.030   | 482.224.030   | 761.911.480   | 761.911.480   |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 2.635.770.431  | 2.652.577.235 | 2.652.577.235 | 2.679.041.848 | 2.679.041.848 |         |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                           | 3.876.537      | 5.000.000     | 5.000.000     | 0             | 0             |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                    | 6.995.562      | 8.822.009     | 8.822.009     | 8.475.419     | 8.475.419     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     | 467.711.062    | 457.748.513   | 457.748.513   | 456.878.124   | 456.878.124   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                        | 127.049.750    | 236.666.607   | 236.666.607   | 252.492.063   | 252.492.063   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                  | 158.560.653    | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                             | 435.419.650    | 455.209.804   | 455.209.804   | 462.083.458   | 462.083.458   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0              | 15.186.663    | 15.186.663    | 10.838.556    | 4.398.256     |         |               |
| GND                  |                                                       |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 3.497.819.433  | 3.489.449.488 | 3.489.449.488 | 3.538.823.955 | 3.532.383.655 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 656.539.231    | 697.174.909   | 697.174.909   | 968.700.754   | 968.700.754   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                         | 90.124.437     | 60.256.077    | 60.256.077    | 89.196.239    | 89.196.239    |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                 | 17.190.000     | 66.554.387    | 66.554.387    | 35.000.000    | 35.000.000    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                               | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 3.074.623.620                                         |                | 863.170.763   | 89.196.239    | 35.000.000    |               |         | 4.061.990.622 |
| 150                  |                                                       |                | 352.337       |               |               |               |         | 352.337       |
| 151                  | 881.911                                               |                | 105.177.654   |               |               |               |         | 106.059.565   |
| 156                  | 333.126.247                                           |                |               |               |               |               |         | 333.126.247   |
| 169                  | 123.751.877                                           |                |               |               |               |               |         | 123.751.877   |
| Total                | 3.532.383.655                                         | 0              | 968.700.754   | 89.196.239    | 35.000.000    | 0             | 0       | 4.625.280.648 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34101 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                 | Funcional                                                                                                    | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0031              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                             |                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 4.619.982.450 |
| Atividade         |      |                                                                                                   |                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 3.636.920.810 |
| 0031              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 03 301                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 105.159.623   |
| 0031              | 2004 | 0001                                                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |     |       |    |     |    |     | 105.159.623   |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 103.866.884   |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | S   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 151 | 1.292.739     |
| 0031              | 20TP | Ativos Cíveis da União                                                                            | 03 122                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 2.609.041.848 |
| 0031              | 20TP | 0001                                                                                              | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                            |     |       |    |     |    |     | 2.609.041.848 |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.585.548.509 |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 23.493.339    |
| 0031              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes           | 03 301                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 147.332.440   |
| 0031              | 212B | 0001                                                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional           |     |       |    |     |    |     | 147.332.440   |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 147.332.440   |
| 0031              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                 | 03 122                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
| 0031              | 216H | 0001                                                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                 |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.000.000     |
| 0031              | 219I | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                  | 03 131                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 0031              | 219I | 0001                                                                                              | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                  |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000       |
| 0031              | 2549 | Comunicação e Divulgação Institucional                                                            | 03 131                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 7.975.419     |
| 0031              | 2549 | 0001                                                                                              | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional                                                            |     |       |    |     |    |     | 7.975.419     |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.895.419     |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 80.000        |
| 0031              | 4264 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal                   | 03 062                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 761.911.480   |
| 0031              | 4264 | 0001                                                                                              | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional                   |     |       |    |     |    |     | 761.911.480   |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 701.934.375   |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 352.337       |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 508.529       |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 59.116.239    |
| Projeto           |      |                                                                                                   |                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 65.000.000    |
| 0031              | 110E | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR                        | 03 122                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
| 0031              | 110E | 0238                                                                                              | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR  |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.000.000     |
| 0031              | 15XH | Modernização e Aquisição de Unidades do Ministério Público Federal                                | 03 122                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 50.000.000    |
| 0031              | 15XH | 0001                                                                                              | Modernização e Aquisição de Unidades do Ministério Público Federal - Nacional                                |     |       |    |     |    |     | 50.000.000    |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.000.000    |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 100 | 35.000.000    |
| 0031              | 15XS | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN                            | 03 122                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
| 0031              | 15XS | 1262                                                                                              | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN - No Município de Natal - RN          |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.000.000     |
| 0031              | 7J45 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES                          | 03 122                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
| 0031              | 7J45 | 3273                                                                                              | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES      |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
|                   |      |                                                                                                   |                                                                                                              | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.000.000     |
| Operação Especial |      |                                                                                                   |                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 918.061.640   |
| 0031              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                          | 09 272                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 456.878.124   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34101 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |               |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|---------------|
| 0031              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 456.878.124 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 333.126.247 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 123.603.492 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 169 | 148.385     |               |
| 0031              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            | 03 846    |     |       |    |     |    |     | 461.183.516 |               |
| 0031              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 461.183.516 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 461.183.516 |               |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 899.942     |               |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 899.942       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 881.911     |               |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 881.911     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 881.911     |               |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 18.031      |               |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |           |     |       |    |     |    |     | 18.031      |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 18.031      |               |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 4.398.256   |               |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 4.398.256     |
| 0999              | 0200 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                      | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 415.859     |               |
| 0999              | 0200 | 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 415.859     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 415.859     |               |
| 0999              | 0201 |      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                 | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 3.982.397   |               |
| 0999              | 0201 | 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 3.982.397   |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.766.001   |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 216.396     |               |
| Total             |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 4.625.280.648 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34102 MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                       | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                       | 281.212.561       | 276.595.896 | 276.595.896 | 293.260.426 | 291.553.733 |         |             |
| Programa             |                                                       |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0031                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO PUBLICO | 281.212.561       | 273.426.278 | 273.426.278 | 289.914.198 | 289.914.198 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS        | 0                 | 217.290     | 217.290     | 217.290     | 217.290     |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0                 | 2.952.328   | 2.952.328   | 3.128.938   | 1.422.245   |         |             |
| Funcao               |                                                       |                   |             |             |             |             |         |             |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                   | 223.680.349       | 217.003.698 | 217.003.698 | 233.305.446 | 233.305.446 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 57.532.212        | 56.422.580  | 56.422.580  | 56.608.752  | 56.608.752  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                    | 0                 | 217.290     | 217.290     | 217.290     | 217.290     |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0                 | 2.952.328   | 2.952.328   | 3.128.938   | 1.422.245   |         |             |
| Subfuncao            |                                                       |                   |             |             |             |             |         |             |
| 062                  | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO    | 27.835.847        | 34.139.909  | 34.139.909  | 35.204.383  | 35.204.383  |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 146.583.416       | 140.467.458 | 140.467.458 | 154.300.908 | 154.300.908 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     | 57.532.212        | 56.422.580  | 56.422.580  | 56.608.752  | 56.608.752  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                        | 14.275.766        | 14.151.058  | 14.151.058  | 16.114.201  | 16.114.201  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                  | 7.950.156         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                             | 27.035.164        | 28.462.563  | 28.462.563  | 27.903.244  | 27.903.244  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0                 | 2.952.328   | 2.952.328   | 3.128.938   | 1.422.245   |         |             |
| GND                  |                                                       |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 230.963.028       | 227.915.715 | 227.915.715 | 223.802.627 | 222.095.934 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 43.839.438        | 46.930.181  | 46.930.181  | 48.757.799  | 48.757.799  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                         | 6.410.095         | 1.750.000   | 1.750.000   | 20.500.000  | 20.500.000  |         |             |
| 5                    | INVERSÕES FINANCEIRAS                                 | 0                 | 0           | 0           | 200.000     | 200.000     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                               | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 165.269.892                                           |                   | 40.918.763  | 20.500.000  | 200.000     |             |         | 226.888.655 |
| 151                  | 217.290                                               |                   | 7.839.036   |             |             |             |         | 8.056.326   |
| 156                  | 20.641.725                                            |                   |             |             |             |             |         | 20.641.725  |
| 169                  | 35.967.027                                            |                   |             |             |             |             |         | 35.967.027  |
| Total                | 222.095.934                                           | 0                 | 48.757.799  | 20.500.000  | 200.000     | 0           | 0       | 291.553.733 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34102 MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                     |      |                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 0031              | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 289.914.198 |
| Atividade         |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 187.619.492 |
| 0031              | 2004                                                  |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |  | 03 301    |       |     |    |     |    |     | 7.839.036   |
| 0031              | 2004                                                  | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 7.839.036   |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   |    | 151 | 7.752.053   |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 91 | 0   |    | 151 | 86.983      |
| 0031              | 20TP                                                  |      | Ativos Civis da União                                                                                                                     |  |  | 03 122    |       |     |    |     |    |     | 136.161.693 |
| 0031              | 20TP                                                  | 0001 | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 136.161.693 |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   |    | 100 | 135.509.423 |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES | 1   | 91 | 0   |    | 100 | 652.270     |
| 0031              | 212B                                                  |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |  | 03 301    |       |     |    |     |    |     | 8.275.165   |
| 0031              | 212B                                                  | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 8.275.165   |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   |    | 100 | 8.275.165   |
| 0031              | 216H                                                  |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |  | 03 122    |       |     |    |     |    |     | 139.215     |
| 0031              | 216H                                                  | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 139.215     |
|                   |                                                       |      | Agente público beneficiado (unidade): 3                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |    |     |             |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   |    | 100 | 139.215     |
| 0031              | 4263                                                  |      | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar                                                           |  |  | 03 062    |       |     |    |     |    |     | 35.204.383  |
| 0031              | 4263                                                  | 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional                                                |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 35.204.383  |
|                   |                                                       |      | Parecer elaborado (unidade): 50.184                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |    |     |             |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   |    | 100 | 32.477.901  |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 0   |    | 100 | 26.482      |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   |    | 100 | 2.500.000   |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 5-IFI | 2   | 90 | 0   |    | 100 | 200.000     |
| Projeto           |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 18.000.000  |
| 0031              | 12DN                                                  |      | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ                                                     |  |  | 03 122    |       |     |    |     |    |     | 15.000.000  |
| 0031              | 12DN                                                  | 3341 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ - No Município do Rio de Janeiro - RJ               |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 15.000.000  |
|                   |                                                       |      | Edifício construído (% de execução física): 15                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |    |     |             |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   |    | 100 | 15.000.000  |
| 0031              | 13BZ                                                  |      | Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS                                                               |  |  | 03 122    |       |     |    |     |    |     | 3.000.000   |
| 0031              | 13BZ                                                  | 4732 | Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS - No Município de Bagé - RS                                   |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 3.000.000   |
|                   |                                                       |      | Edifício construído (% de execução física): 80                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |    |     |             |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   |    | 100 | 3.000.000   |
| Operação Especial |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 84.294.706  |
| 0031              | 0181                                                  |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                   |  |  | 09 272    |       |     |    |     |    |     | 56.608.752  |
| 0031              | 0181                                                  | 0001 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 56.608.752  |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   |    | 156 | 20.641.725  |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   |    | 169 | 35.967.027  |
| 0031              | 09HB                                                  |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |  | 03 846    |       |     |    |     |    |     | 27.685.954  |
| 0031              | 09HB                                                  | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 27.685.954  |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 0   |    | 100 | 27.685.954  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais        |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 217.290     |
| Operação Especial |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 217.290     |
| 0909              | 0056                                                  |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  |  | 28 846    |       |     |    |     |    |     | 217.290     |
| 0909              | 0056                                                  | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 217.290     |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   |    | 151 | 217.290     |
| 0999              | Reserva de Contingência                               |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 1.422.245   |
| Operação Especial |                                                       |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |    |     | 1.422.245   |
| 0999              | 0Z00                                                  |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                      |  |  | 99 999    |       |     |    |     |    |     | 57.024      |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34102 MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999 0Z00 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional      |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 57.024      |
|                |                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 57.024      |
| 0999 0Z01      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária            | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 1.365.221   |
| 0999 0Z01 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.365.221   |
|                |                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.365.221   |
| Total          |                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 291.553.733 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34103 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                       | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                       | 985.802.999    | 961.966.811 | 961.966.811 | 998.483.693 | 996.318.979 |         |             |
| Programa             |                                                       |                |             |             |             |             |         |             |
| 0031                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO PUBLICO | 985.802.999    | 961.045.691 | 961.045.691 | 994.251.598 | 994.251.598 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS        | 0              | 921.120     | 921.120     | 443.844     | 443.844     |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0              | 0           | 0           | 3.788.251   | 1.623.537   |         |             |
| Funcao               |                                                       |                |             |             |             |             |         |             |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                   | 882.322.797    | 865.140.112 | 865.140.112 | 898.447.931 | 898.447.931 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 103.480.202    | 95.905.579  | 95.905.579  | 95.803.667  | 95.803.667  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                    | 0              | 921.120     | 921.120     | 443.844     | 443.844     |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0              | 0           | 0           | 3.788.251   | 1.623.537   |         |             |
| Subfuncao            |                                                       |                |             |             |             |             |         |             |
| 062                  | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO    | 87.217.080     | 85.323.025  | 85.323.025  | 104.610.880 | 104.610.880 |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 632.784.777    | 621.643.949 | 621.643.949 | 629.014.205 | 629.014.205 |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                    | 455.681        | 1.473.800   | 1.473.800   | 1.473.900   | 1.473.900   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     | 103.480.202    | 95.905.579  | 95.905.579  | 95.803.667  | 95.803.667  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                        | 28.675.410     | 51.555.057  | 51.555.057  | 58.758.063  | 58.758.063  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                  | 32.598.749     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                             | 100.591.099    | 106.065.401 | 106.065.401 | 105.034.727 | 105.034.727 |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0              | 0           | 0           | 3.788.251   | 1.623.537   |         |             |
| GND                  |                                                       |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 836.856.078    | 816.614.929 | 816.614.929 | 813.640.850 | 811.476.136 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 120.690.524    | 130.162.752 | 130.162.752 | 161.418.043 | 161.418.043 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                         | 28.256.396     | 15.189.130  | 15.189.130  | 23.424.800  | 23.424.800  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                               | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 715.228.625                                           |                | 135.535.390 | 22.796.367  |             |             |         | 873.560.382 |
| 150                  |                                                       |                | 3.188       |             |             |             |         | 3.188       |
| 151                  | 443.844                                               |                | 25.879.465  |             |             |             |         | 26.323.309  |
| 156                  | 75.496.599                                            |                |             |             |             |             |         | 75.496.599  |
| 163                  |                                                       |                |             | 628.433     |             |             |         | 628.433     |
| 169                  | 20.307.068                                            |                |             |             |             |             |         | 20.307.068  |
| Total                | 811.476.136                                           | 0              | 161.418.043 | 23.424.800  | 0           | 0           | 0       | 996.318.979 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34103 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0031              |                                                | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                                                          |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 994.251.598 |             |
| Atividade         |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 773.857.048 |
| 0031              | 2004                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                      | 03 301    |     |       |    |     |    |     | 25.879.465  |             |
| 0031              | 2004                                           | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 25.879.465  |             |
| 0031              | 20TP                                           | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                      | 03 122    |     |       |    |     |    |     | 609.014.205 |             |
| 0031              | 20TP                                           | 0053                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 607.214.005 |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           | F   | 1-PES | 1  | 91  | 0  | 100 | 1.800.200   |             |
| 0031              | 212B                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                      | 03 301    |     |       |    |     |    |     | 32.878.598  |             |
| 0031              | 212B                                           | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 32.878.598  |             |
| 0031              | 2549                                           | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                                         |                                                                                                                                                      | 03 131    |     |       |    |     |    |     | 1.473.900   |             |
| 0031              | 2549                                           | 0053                                                                                                                           | Comunicação e Divulgação Institucional - No Distrito Federal                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.473.900   |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Ação de comunicação realizada (unidade): 600                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.473.900   |             |
| 0031              | 4261                                           | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios                      |                                                                                                                                                      | 03 062    |     |       |    |     |    |     | 104.610.880 |             |
| 0031              | 4261                                           | 0053                                                                                                                           | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 101.087.092 |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Parecer elaborado (unidade): 1.563.315                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 3.188       |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 95.800      |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.796.367   |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 163 | 628.433     |             |
| Projeto           |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 20.000.000  |
| 0031              | 13C1                                           | Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brasília - DF                                                          |                                                                                                                                                      | 03 122    |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |             |
| 0031              | 13C1                                           | 0053                                                                                                                           | Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brasília - DF - No Distrito Federal                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.000.000  |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Edifício construído (% de execução física): 60                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |             |
| 0031              | 15XM                                           | Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF                                                        |                                                                                                                                                      | 03 122    |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |             |
| 0031              | 15XM                                           | 0053                                                                                                                           | Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF - No Distrito Federal                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.000.000  |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                | Edifício construído (% de execução física): 10                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |             |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 200.394.550 |
| 0031              | 0181                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 95.803.667  |             |
| 0031              | 0181                                           | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 95.803.667  |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 75.496.599  |             |
|                   |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 20.307.068  |             |
| 0031              | 09HB                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      | 03 846    |     |       |    |     |    |     | 104.590.883 |             |
| 0031              | 09HB                                           | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 104.590.883 |             |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 443.844     |             |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 443.844     |
| 0909              | 0056                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 443.844     |             |
| 0909              | 0056                                           | 0053                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 443.844     |             |
| 0999              | Reserva de Contingência                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.623.537   |             |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 1.623.537   |
| 0999              | 0Z00                                           | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                                      | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 68.429      |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34103 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999 0Z00 0053 | Reserva de Contingência - Financeira - No Distrito Federal      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                |                                                                 |  |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 68.429      |
|                |                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 68.429      |
| 0999 0Z01      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                       |  |  |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 1.555.108   |
| 0999 0Z01 0053 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - No Distrito Federal |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                |                                                                 |  |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.555.108   |
|                |                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.555.108   |
| Total          |                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 996.318.979 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34104 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                       | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                       | 1.883.009.980  | 1.938.307.718 | 1.938.307.718 | 2.058.013.603 | 2.047.079.470 |         |               |
| Programa             |                                                       |                |               |               |               |               |         |               |
| 0031                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO PUBLICO | 1.883.009.980  | 1.931.664.243 | 1.931.664.243 | 2.038.950.312 | 2.038.950.312 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS        | 0              | 1.164.908     | 1.164.908     | 399.997       | 399.997       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0              | 5.478.567     | 5.478.567     | 18.663.294    | 7.729.161     |         |               |
| Funcao               |                                                       |                |               |               |               |               |         |               |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                   | 1.639.685.080  | 1.696.582.318 | 1.696.582.318 | 1.803.958.334 | 1.803.958.334 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 243.324.900    | 235.081.925   | 235.081.925   | 234.991.978   | 234.991.978   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                    | 0              | 1.164.908     | 1.164.908     | 399.997       | 399.997       |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0              | 5.478.567     | 5.478.567     | 18.663.294    | 7.729.161     |         |               |
| Subfuncao            |                                                       |                |               |               |               |               |         |               |
| 062                  | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO    | 215.815.568    | 214.179.517   | 214.179.517   | 307.077.096   | 307.077.096   |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 1.133.235.604  | 1.183.211.385 | 1.183.211.385 | 1.183.040.190 | 1.183.040.190 |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                    | 1.262.089      | 2.000.000     | 2.000.000     | 2.160.000     | 2.160.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     | 243.324.900    | 235.081.925   | 235.081.925   | 234.991.978   | 234.991.978   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                        | 35.610.891     | 89.185.583    | 89.185.583    | 104.550.804   | 104.550.804   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                  | 57.215.926     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                             | 196.545.002    | 209.170.741   | 209.170.741   | 207.530.241   | 207.530.241   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0              | 5.478.567     | 5.478.567     | 18.663.294    | 7.729.161     |         |               |
| GND                  |                                                       |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 1.562.878.750  | 1.545.148.603 | 1.545.148.603 | 1.587.889.014 | 1.576.954.881 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 226.621.572    | 281.569.115   | 281.569.115   | 393.024.589   | 393.024.589   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                         | 41.566.899     | 55.440.000    | 55.440.000    | 52.100.000    | 52.100.000    |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                 | 51.942.760     | 56.150.000    | 56.150.000    | 25.000.000    | 25.000.000    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                               | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.341.562.906                                         |                | 348.059.072   | 52.100.000    | 25.000.000    |               |         | 1.766.721.978 |
| 150                  |                                                       |                | 7.900         |               |               |               |         | 7.900         |
| 151                  | 399.997                                               |                | 44.957.617    |               |               |               |         | 45.357.614    |
| 156                  | 149.622.641                                           |                |               |               |               |               |         | 149.622.641   |
| 169                  | 85.369.337                                            |                |               |               |               |               |         | 85.369.337    |
| Total                | 1.576.954.881                                         | 0              | 393.024.589   | 52.100.000    | 25.000.000    | 0             | 0       | 2.047.079.470 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34104 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                 |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor         |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|---------------|
| 0031         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                                                             |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.038.950.312 |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.541.728.090 |
| 0031         | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                 |  |  | 03 301    |       |     |    |     |     |     | 45.013.344    |
| 0031         | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                      |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 45.013.344    |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 55.727        |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 44.957.617    |
| 0031         | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                            |  |  | 03 122    |       |     |    |     |     |     | 1.126.703.501 |
| 0031         | 20TP | 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.126.703.501 |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.120.661.065 |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 6.042.436     |
| 0031         | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                           |  |  | 03 301    |       |     |    |     |     |     | 59.537.460    |
| 0031         | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 59.537.460    |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 59.537.460    |
| 0031         | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                 |  |  | 03 122    |       |     |    |     |     |     | 1.236.689     |
| 0031         | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                      |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.236.689     |
|              |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 13                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 1.236.689     |
| 0031         | 2549 |      | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                                            |  |  | 03 131    |       |     |    |     |     |     | 2.160.000     |
| 0031         | 2549 | 0001 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.160.000     |
|              |      |      | Ação de comunicação realizada (unidade): 1.100                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 2.160.000     |
| 0031         | 4262 |      | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho                                               |  |  | 03 062    |       |     |    |     |     |     | 307.077.096   |
| 0031         | 4262 | 0001 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 307.077.096   |
|              |      |      | Parecer elaborado (unidade): 1.848.937                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 285.069.196   |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 7.900         |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 22.000.000    |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 55.100.000    |
| 0031         | 15VR |      | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF                                                    |  |  | 03 122    |       |     |    |     |     |     | 20.000.000    |
| 0031         | 15VR | 5664 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF - Em Brasília - DF                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 20.000.000    |
|              |      |      | Edifício construído (% de execução física): 25                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 20.000.000    |
| 0031         | 15VS |      | Aquisições de Edifícios-Sedes para o Ministério Público do Trabalho                                                               |  |  | 03 122    |       |     |    |     |     |     | 25.000.000    |
| 0031         | 15VS | 0001 | Aquisições de Edifícios-Sedes para o Ministério Público do Trabalho - Nacional                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 25.000.000    |
|              |      |      | Unidade adquirida (unidade): 5                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 5-IFI | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 25.000.000    |
| 0031         | 15XN |      | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA                                                          |  |  | 03 122    |       |     |    |     |     |     | 2.500.000     |
| 0031         | 15XN | 2143 | Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA - No Município de Juazeiro - BA                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.500.000     |
|              |      |      | Edifício construído (% de execução): 100                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 2.500.000     |
| 0031         | 15XO |      | Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região de Maceió - AL                               |  |  | 03 122    |       |     |    |     |     |     | 500.000       |
| 0031         | 15XO | 1795 | Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região de Maceió - AL - No Município de Maceió - AL |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 500.000       |
|              |      |      | Edifício ampliado (% de execução): 3                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 500.000       |
| 0031         | 15XP |      | Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região do Recife - PE                                |  |  | 03 122    |       |     |    |     |     |     | 500.000       |
| 0031         | 15XP | 1695 | Reforma e Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região do Recife - PE - No Município de Recife - PE  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 500.000       |
|              |      |      | Edifício ampliado (% de execução): 8                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 500.000       |
| 0031         | 15Y0 |      | Construção do Edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA                                                 |  |  | 03 122    |       |     |    |     |     |     | 3.500.000     |
| 0031         | 15Y0 | 0734 | Construção do Edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA - No Município de São Luís - MA                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 3.500.000     |
|              |      |      | Edifício construído (% de execução): 27                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                   |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 3.500.000     |
| 0031         | 15Y1 |      | Construção do Edifício-sede da Procuradoria do Trabalho em Mossoró - RN                                                           |  |  | 03 122    |       |     |    |     |     |     | 3.100.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34104 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0031              | 15Y1 | 1261 | Construção do Edifício-sede da Procuradoria do Trabalho em Mossoró - RN - <b>No Município de Mossoró - RN</b><br>Edifício construído (% de execução): 100 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.100.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.100.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 442.122.222   |
| 0031              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 234.991.978   |
| 0031              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - <b>Nacional</b>                                                                                                |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 234.991.978   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 149.622.641   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 85.369.337    |
| 0031              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            | 03 846    |     |       |    |     |    |     | 207.130.244   |
| 0031              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - <b>Nacional</b>          |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 207.130.244   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 207.130.244   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 399.997       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 399.997       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 399.997       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>Nacional</b>                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 399.997       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 399.997       |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 7.729.161     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 7.729.161     |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                      | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 564.083       |
| 0999              | 0Z00 | 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Nacional</b>                                                                                                    |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 564.083       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 564.083       |
| 0999              | 0Z01 |      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                                 | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 7.165.078     |
| 0999              | 0Z01 | 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - <b>Nacional</b>                                                                                               |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 7.165.078     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 7.165.078     |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 2.047.079.470 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34105 ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                       | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                       | 22.189.236        | 30.089.296 | 30.089.296 | 40.090.275 | 39.897.587 |         |            |
| Programa             |                                                       |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0031                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO PUBLICO | 22.189.236        | 30.066.165 | 30.066.165 | 39.681.767 | 39.681.767 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS        | 0                 | 23.131     | 23.131     | 23.131     | 23.131     |         |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0                 | 0          | 0          | 385.377    | 192.689    |         |            |
| Funcao               |                                                       |                   |            |            |            |            |         |            |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                   | 22.189.236        | 29.910.165 | 29.910.165 | 39.525.767 | 39.525.767 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    | 0                 | 156.000    | 156.000    | 156.000    | 156.000    |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                    | 0                 | 23.131     | 23.131     | 23.131     | 23.131     |         |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0                 | 0          | 0          | 385.377    | 192.689    |         |            |
| Subfuncao            |                                                       |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 10.275.844        | 10.455.624 | 10.455.624 | 10.858.949 | 10.858.949 |         |            |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                          | 9.988.397         | 17.324.993 | 17.324.993 | 25.972.574 | 25.972.574 |         |            |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                    | 0                 | 0          | 0          | 585.800    | 585.800    |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     | 0                 | 156.000    | 156.000    | 156.000    | 156.000    |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                        | 287.729           | 1.124.741  | 1.124.741  | 1.063.274  | 1.063.274  |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                  | 652.900           | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                             | 984.366           | 1.027.938  | 1.027.938  | 1.068.301  | 1.068.301  |         |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                               | 0                 | 0          | 0          | 385.377    | 192.689    |         |            |
| GND                  |                                                       |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 11.008.245        | 11.639.562 | 11.639.562 | 12.418.627 | 12.225.939 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 9.497.587         | 17.787.434 | 17.787.434 | 25.652.648 | 25.652.648 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                         | 1.683.404         | 662.300    | 662.300    | 2.019.000  | 2.019.000  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                               | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 12.046.808                                            |                   | 25.230.949 | 2.019.000  |            |            |         | 39.296.757 |
| 150                  |                                                       |                   | 71.230     |            |            |            |         | 71.230     |
| 151                  | 23.131                                                |                   | 350.469    |            |            |            |         | 373.600    |
| 156                  | 156.000                                               |                   |            |            |            |            |         | 156.000    |
| Total                | 12.225.939                                            | 0                 | 25.652.648 | 2.019.000  | 0          | 0          | 0       | 39.897.587 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Unidade: 34105 ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0031              | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 39.681.767 |
| Atividade         |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 38.480.597 |
| 0031 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         | 03 301    |     |       |    |     |    |     | 350.469    |
| 0031 2004 5664    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                      |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 350.469    |
| 0031 20HP         | Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento                                                   | 03 128    |     |       |    |     |    |     | 25.972.574 |
| 0031 20HP 0001    | Desenvolvimento de competências de membros e servidores do MPU, pesquisa e disseminação do conhecimento - Nacional<br>Projeto desenvolvido (unidade): 258 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.972.574 |
|                   |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 23.887.344 |
|                   |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 71.230     |
|                   |                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.000     |
| 0031 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                    | 03 122    |     |       |    |     |    |     | 1.999.000  |
| 0031 20TP 5664    | Ativos Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                                                 |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 10.808.949 |
| 0031 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                   | 03 301    |     |       |    |     |    |     | 10.808.949 |
| 0031 212B 5664    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                                |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 712.805    |
| 0031 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                         | 03 122    |     |       |    |     |    |     | 712.805    |
| 0031 216H 0001    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br>Agente público beneficiado (unidade): 2                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000     |
| 0031 2549         | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                                                                    | 03 131    |     |       |    |     |    |     | 50.000     |
| 0031 2549 0001    | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional<br>Ação de comunicação realizada (unidade): 100                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 585.800    |
|                   |                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 565.800    |
|                   |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 20.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.201.170  |
| 0031 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 156.000    |
| 0031 0181 5664    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                               |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 156.000    |
| 0031 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            | 03 846    |     |       |    |     |    |     | 156.000    |
| 0031 09HB 5664    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF         |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 1.045.170  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.045.170  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 23.131     |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 23.131     |
| 0909 0056 5664    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 23.131     |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 192.689    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 192.689    |
| 0999 0Z01         | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                                 | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 192.689    |
| 0999 0Z01 5664    | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Em Brasília - DF                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 192.689    |
| Total             |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 39.897.587 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 59000 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                       |         |            | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|-------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                       |         |            | 88.931.714     | 92.009.330 | 92.009.330 | 99.275.692 | 99.275.692 |
| Programa             |                                                       |         |            |                |            |            |            |            |
| 0031                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO PUBLICO |         |            | 88.931.714     | 92.009.330 | 92.009.330 | 99.275.692 | 99.275.692 |
| Funcao               |                                                       |         |            |                |            |            |            |            |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                   |         |            | 88.670.283     | 91.748.483 | 91.748.483 | 98.907.867 | 98.907.867 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    |         |            | 261.431        | 260.847    | 260.847    | 367.825    | 367.825    |
| Subfuncao            |                                                       |         |            |                |            |            |            |            |
| 032                  | CONTROLE EXTERNO                                      |         |            | 30.157.229     | 32.496.257 | 32.496.257 | 36.847.736 | 36.847.736 |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |         |            | 47.138.446     | 47.466.981 | 47.466.981 | 49.684.395 | 49.684.395 |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                    |         |            | 693.197        | 890.068    | 890.068    | 1.171.366  | 1.171.366  |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     |         |            | 261.431        | 260.847    | 260.847    | 367.825    | 367.825    |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                        |         |            | 1.304.869      | 4.445.556  | 4.445.556  | 4.632.623  | 4.632.623  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                  |         |            | 3.074.116      | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |            | 6.302.425      | 6.449.621  | 6.449.621  | 6.571.747  | 6.571.747  |
| UO                   |                                                       |         |            |                |            |            |            |            |
| 59101                | CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO               |         |            | 88.931.714     | 92.009.330 | 92.009.330 | 99.275.692 | 99.275.692 |
| GND                  |                                                       |         |            |                |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            |         |            | 52.501.461     | 52.887.449 | 52.887.449 | 54.253.967 | 54.253.967 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             |         |            | 32.150.304     | 38.114.532 | 38.114.532 | 43.300.141 | 43.300.141 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                         |         |            | 4.279.949      | 1.007.349  | 1.007.349  | 1.721.584  | 1.721.584  |
| Fonte                | 1 - PES                                               | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV        | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 53.886.142                                            |         | 41.814.855 | 1.721.584      |            |            |            | 97.422.581 |
| 150                  |                                                       |         | 31.683     |                |            |            |            | 31.683     |
| 151                  |                                                       |         | 1.453.603  |                |            |            |            | 1.453.603  |
| 156                  | 367.825                                               |         |            |                |            |            |            | 367.825    |
| Total                | 54.253.967                                            | 0       | 43.300.141 | 1.721.584      | 0          | 0          | 0          | 99.275.692 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 59000 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Unidade: 59101 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                       |         |            | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|-------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                       |         |            | 88.931.714     | 92.009.330 | 92.009.330 | 99.275.692 | 99.275.692 |
| Programa             |                                                       |         |            |                |            |            |            |            |
| 0031                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO MINISTERIO PUBLICO |         |            | 88.931.714     | 92.009.330 | 92.009.330 | 99.275.692 | 99.275.692 |
| Funcao               |                                                       |         |            |                |            |            |            |            |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                   |         |            | 88.670.283     | 91.748.483 | 91.748.483 | 98.907.867 | 98.907.867 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                    |         |            | 261.431        | 260.847    | 260.847    | 367.825    | 367.825    |
| Subfuncao            |                                                       |         |            |                |            |            |            |            |
| 032                  | CONTROLE EXTERNO                                      |         |            | 30.157.229     | 32.496.257 | 32.496.257 | 36.847.736 | 36.847.736 |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   |         |            | 47.138.446     | 47.466.981 | 47.466.981 | 49.684.395 | 49.684.395 |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                    |         |            | 693.197        | 890.068    | 890.068    | 1.171.366  | 1.171.366  |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     |         |            | 261.431        | 260.847    | 260.847    | 367.825    | 367.825    |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                        |         |            | 1.304.869      | 4.445.556  | 4.445.556  | 4.632.623  | 4.632.623  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                  |         |            | 3.074.116      | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |            | 6.302.425      | 6.449.621  | 6.449.621  | 6.571.747  | 6.571.747  |
| GND                  |                                                       |         |            |                |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            |         |            | 52.501.461     | 52.887.449 | 52.887.449 | 54.253.967 | 54.253.967 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             |         |            | 32.150.304     | 38.114.532 | 38.114.532 | 43.300.141 | 43.300.141 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                         |         |            | 4.279.949      | 1.007.349  | 1.007.349  | 1.721.584  | 1.721.584  |
| Fonte                | 1 - PES                                               | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV        | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 53.886.142                                            |         | 41.814.855 | 1.721.584      |            |            |            | 97.422.581 |
| 150                  |                                                       |         | 31.683     |                |            |            |            | 31.683     |
| 151                  |                                                       |         | 1.453.603  |                |            |            |            | 1.453.603  |
| 156                  | 367.825                                               |         |            |                |            |            |            | 367.825    |
| Total                | 54.253.967                                            | 0       | 43.300.141 | 1.721.584      | 0          | 0          | 0          | 99.275.692 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Ministério Público

Órgão: 59000 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Unidade: 59101 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                     |      |                                                                                                                                                   |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|-------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 0031              | Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 99.275.692 |            |
| Atividade         |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 92.036.120 |            |
| 0031              | 2004                                                  |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                 |  |  |           | 03 301 |     |       |     |    |     | 1.453.603  |            |
| 0031              | 2004                                                  | 5664 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.453.603  |            |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151        | 1.453.603  |
| 0031              | 20TP                                                  |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                            |  |  |           | 03 122 |     |       |     |    |     |            | 47.314.395 |
| 0031              | 20TP                                                  | 5664 | Ativos Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 47.314.395 |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100        | 46.574.667 |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 91 | 0   | 100        | 739.728    |
| 0031              | 212B                                                  |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           |  |  |           | 03 301 |     |       |     |    |     |            | 3.179.020  |
| 0031              | 212B                                                  | 5664 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 3.179.020  |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100        | 3.179.020  |
| 0031              | 216H                                                  |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                 |  |  |           | 03 122 |     |       |     |    |     |            | 2.370.000  |
| 0031              | 216H                                                  | 5664 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF                                                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 2.370.000  |
|                   |                                                       |      | Agente público beneficiado (unidade): 28                                                                                                          |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 2.370.000  |
| 0031              | 219I                                                  |      | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública                                                                                                  |  |  |           | 03 131 |     |       |     |    |     |            | 40.500     |
| 0031              | 219I                                                  | 0001 | Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - Nacional                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 40.500     |
|                   |                                                       |      | Conteúdo divulgado (unidade): 150                                                                                                                 |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 40.500     |
| 0031              | 2549                                                  |      | Comunicação e Divulgação Institucional                                                                                                            |  |  |           | 03 131 |     |       |     |    |     |            | 1.130.866  |
| 0031              | 2549                                                  | 0001 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional                                                                                                 |  |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 1.130.866  |
|                   |                                                       |      | Ação de comunicação realizada (unidade): 8.625                                                                                                    |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 1.130.866  |
| 0031              | 8010                                                  |      | Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público                                                                          |  |  |           | 03 032 |     |       |     |    |     |            | 36.547.736 |
| 0031              | 8010                                                  | 0001 | Atuação Estratégica para Controle e Fortalecimento do Ministério Público - Nacional                                                               |  |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 36.547.736 |
|                   |                                                       |      | Estratégia cumprida (%): 85                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 35.094.469 |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150        | 31.683     |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100        | 1.421.584  |
| Projeto           |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 300.000    |            |
| 0031              | 15V7                                                  |      | Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF                                                           |  |  |           | 03 032 |     |       |     |    |     |            | 300.000    |
| 0031              | 15V7                                                  | 5664 | Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF - Em Brasília - DF                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 300.000    |
|                   |                                                       |      | Edifício construído (% de execução): 1                                                                                                            |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100        | 300.000    |
| Operação Especial |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 6.939.572  |            |
| 0031              | 0181                                                  |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                          |  |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |            | 367.825    |
| 0031              | 0181                                                  | 5664 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 367.825    |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156        | 367.825    |
| 0031              | 09HB                                                  |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                    |  |  |           | 03 846 |     |       |     |    |     |            | 6.571.747  |
| 0031              | 09HB                                                  | 5664 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF |  |  |           |        |     |       |     |    |     |            | 6.571.747  |
|                   |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100        | 6.571.747  |
| Total             |                                                       |      |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 99.275.692 |            |



CONGRESSO NACIONAL

# ORÇAMENTO DA UNIÃO

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Projeto de Lei nº 19/2021 – CN  
Mensagem nº 658/2021

### VOLUME IV

DETALHAMENTO DAS AÇÕES  
Órgãos do Poder Executivo  
Presidência da República  
Ministérios (exceto MEC)



Brasília, dezembro de 2021

# LEI ORÇAMENTÁRIA

## VOLUME IV

### DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO,  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
E MINISTÉRIOS (EXCETO MEC)

## VOLUME IV

## DETALHAMENTO DAS AÇÕES - ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - MINISTÉRIOS (EXCETO MEC)

|                                                                                       |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E MINISTÉRIOS (EXCETO MEC)</b> | <b>1</b>   |
| <b>20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b>                                               | <b>1</b>   |
| 20101 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA                                                      | 2          |
| 20118 - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN                                     | 5          |
| 20204 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI                          | 7          |
| 20209 - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD                               | 9          |
| 20927 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL                                                    | 11         |
| <b>22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b>                    | <b>13</b>  |
| 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA    | 15         |
| 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB                                            | 26         |
| 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA                   | 29         |
| 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA                         | 33         |
| 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB                                   | 37         |
| 22906 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA                                          | 40         |
| <b>24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES</b>                          | <b>42</b>  |
| 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA          | 44         |
| 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                 | 51         |
| 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR                                          | 54         |
| 24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA                                                   | 58         |
| 24209 - CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A. - CEITEC             | 61         |
| 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                    | 63         |
| <b>25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>                                                 | <b>67</b>  |
| 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                 | 69         |
| 25103 - SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL                              | 76         |
| 25104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL                                        | 79         |
| 25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS                                               | 82         |
| 25208 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS                                          | 85         |
| 25296 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO            | 88         |
| 25297 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI                           | 91         |
| 25298 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA                           | 94         |
| 25300 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA                                      | 97         |
| 25301 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA                      | 100        |
| 25302 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                             | 103        |
| 25903 - FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS                                    | 106        |
| 25916 - FUNDO DE GARANTIA PARA PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE - FGPC                     | 108        |
| <b>30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA</b>                              | <b>110</b> |
| 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA              | 112        |
| 30103 - ARQUIVO NACIONAL                                                              | 119        |
| 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL                                    | 121        |
| 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL                                               | 126        |
| 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI                                            | 130        |
| 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE                            | 133        |
| 30905 - FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS                                           | 135        |
| 30907 - FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL                                                  | 137        |

|                                                                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                                     | 139        |
| 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS                                               | 141        |
| <b>32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>                                    | <b>143</b> |
| 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                    | 145        |
| 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM                       | 148        |
| 32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP       | 152        |
| 32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL                            | 155        |
| 32314 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE                                    | 158        |
| 32396 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM                                     | 161        |
| 32397 - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB                               | 164        |
| 32398 - NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP                            | 167        |
| <b>35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES</b>                               | <b>169</b> |
| 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA               | 170        |
| 35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO                                            | 174        |
| <b>36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>                                              | <b>176</b> |
| 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ                                                   | 178        |
| 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO                    | 184        |
| 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE                                              | 186        |
| 36212 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA                       | 192        |
| 36213 - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS                             | 195        |
| 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                                                 | 198        |
| <b>37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO</b>                                     | <b>256</b> |
| 37101 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                     | 257        |
| <b>39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA</b>                                     | <b>259</b> |
| 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                     | 261        |
| 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.                        | 264        |
| 39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT                       | 267        |
| 39251 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ                     | 270        |
| 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT          | 273        |
| 39253 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL                          | 288        |
| 39254 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC                                | 290        |
| 39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM                                         | 293        |
| 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC                                  | 295        |
| 39905 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO - FUNSET             | 299        |
| <b>40000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA</b>                             | <b>301</b> |
| 40101 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA             | 303        |
| 40201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL                                     | 306        |
| 40203 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO    | 309        |
| 40206 - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR                   | 312        |
| 40901 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR                                          | 315        |
| 40904 - FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | 318        |
| <b>41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b>                                      | <b>320</b> |
| 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                      | 321        |
| 41231 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL                           | 325        |
| 41260 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS                            | 328        |
| 41261 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC                                | 331        |
| 41902 - FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST        | 333        |
| 41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL | 335        |
| <b>44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</b>                                      | <b>337</b> |
| 44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                      | 339        |

|                                                                                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA | 344        |
| 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ                  | 348        |
| 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE                          | 351        |
| 44901 - FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE - FNMA                                           | 354        |
| 44902 - FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA                                            | 356        |
| <b>52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA</b>                                                      | <b>358</b> |
| 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                      | 360        |
| 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA                                                           | 366        |
| 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO                                                              | 372        |
| 52131 - COMANDO DA MARINHA                                                               | 380        |
| 52133 - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR                  | 385        |
| 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA                                | 387        |
| 52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL                                   | 389        |
| 52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO                                                                  | 391        |
| 52232 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM                  | 393        |
| 52233 - AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL                                | 395        |
| 52901 - FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA                                                    | 397        |
| 52902 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS                            | 399        |
| 52903 - FUNDO DO SERVIÇO MILITAR                                                         | 401        |
| 52911 - FUNDO AERONÁUTICO                                                                | 403        |
| 52921 - FUNDO DO EXÉRCITO                                                                | 406        |
| 52931 - FUNDO NAVAL                                                                      | 408        |
| 52932 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO                         | 411        |
| <b>53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>                                    | <b>413</b> |
| 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                    | 415        |
| 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF | 433        |
| 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA                                  | 440        |
| 53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE                                  | 443        |
| 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS                           | 446        |
| 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO                     | 450        |
| 53208 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB                         | 453        |
| 53209 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU                                     | 455        |
| 53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA                              | 458        |
| 53906 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS                          | 461        |
| <b>54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO</b>                                                     | <b>463</b> |
| 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                     | 465        |
| 54202 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA                                                     | 473        |
| 54203 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN                                                | 475        |
| 54204 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES                                                       | 478        |
| 54205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES                                                       | 481        |
| 54206 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL                           | 485        |
| 54207 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE                                              | 489        |
| 54208 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS                                                   | 492        |
| 54902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA                                                        | 495        |
| <b>55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA</b>                                                   | <b>500</b> |
| 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                   | 502        |
| 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                             | 522        |
| <b>60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA</b>                                 | <b>534</b> |
| 60101 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA                                        | 535        |
| <b>63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO</b>                                                  | <b>537</b> |

|                                                                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 63101 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO                                                                                      | 538        |
| <b>71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO</b>                                                                          | <b>540</b> |
| 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                                                             | 541        |
| 71103 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                              | 548        |
| 71104 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                        | 550        |
| 71903 - FUNDO SOCIAL - FS                                                                                             | 552        |
| 71904 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                     | 554        |
| 71905 - FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                            | 556        |
| 71906 - FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS                                                                  | 558        |
| <b>73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS</b>                                                | <b>560</b> |
| 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                                                             | 561        |
| 73107 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO                                                             | 578        |
| 73108 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                            | 580        |
| 73115 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO                                | 582        |
| 73116 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP                  | 584        |
| 73118 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL                                       | 586        |
| 73119 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM                                                | 588        |
| 73901 - FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF                                                               | 590        |
| <b>74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO</b>                                                                          | <b>592</b> |
| 74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA                         | 594        |
| 74102 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                                                             | 597        |
| 74104 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO                                | 599        |
| 74201 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS/SUSEP - MINISTÉRIO DA ECONOMIA                | 601        |
| 74202 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR/ANS                                          | 603        |
| 74203 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA-MAPA                     | 605        |
| 74204 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM                    | 607        |
| 74205 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA                                  | 609        |
| 74901 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA/FUNCAFÉ - MAPA                                | 611        |
| 74902 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIES - MIN. DA EDUCAÇÃO     | 613        |
| 74904 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE/FMM - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA                       | 615        |
| 74905 - RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO P/ DESENV.TECNOL. DAS TELECOMUNIC./FUNTEL-M.COMUNICAÇÕES                           | 617        |
| 74906 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA/BANCO DA TERRA - MAPA                         | 619        |
| 74908 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO GERAL DE TURISMO/FUNGETUR - MINISTÉRIO DO TURISMO                            | 621        |
| 74910 - RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO NAC.DE DESENV.CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/FNDCT-M.CIÊNCIA,TECNOL. E INOV.             | 623        |
| 74912 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA                                                          | 625        |
| 74913 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE/FNO - M. DESENVOLV. REGIONAL        | 627        |
| 74914 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE/FCO - M. DESENVOLV. REGIONAL | 629        |
| 74915 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE/FNE - M. DESENVOLV. REGIONAL     | 631        |
| 74916 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA/FNMC - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE           | 633        |

|                                                                                                                       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 74917 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA/FDA - M. DESENVOLV. REGIONAL                  | 635        |
| 74918 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE/FDNE - M. DESENVOLV. REGIONAL                 | 637        |
| 74919 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE/FDCO - M. DESENVOLV. REGIONAL             | 639        |
| 74920 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST – M. COMUNICAÇÕES | 641        |
| <b>75000 - DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL</b>                                                                                 | <b>643</b> |
| 75101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                                                             | 644        |
| <b>81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS</b>                                                | <b>646</b> |
| 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                | 647        |
| 81901 - FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA                                                          | 658        |
| 81902 - FUNDO NACIONAL DO IDOSO - FNI                                                                                 | 660        |
| <b>83000 - BANCO CENTRAL DO BRASIL</b>                                                                                | <b>662</b> |
| 83201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN                                                                               | 663        |
| <b>90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                | <b>666</b> |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.152.708.088  | 818.830.887 | 814.996.297 | 1.466.956.271 | 1.438.768.484 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.777.919.425  | 626.903.554 | 620.688.957 | 1.231.799.606 | 1.212.794.795 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 41.008.170     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 4.000       | 4.000       | 4.000         | 4.000         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 204.060     | 191.817     | 432.000       | 432.000       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 42.387.546  | 50.926.843  | 0             | 0             |         |               |
| 2201                 | BRASIL MODERNIZA                                                                                 | 29.797.321     | 17.503.339  | 16.465.140  | 65.182.665    | 61.474.984    |         |               |
| 2206                 | POLITICA NUCLEAR                                                                                 | 509.059        | 621.898     | 584.585     | 900.000       | 900.000       |         |               |
| 4001                 | COMUNICACAO PUBLICA E DIVULGACAO DE ATOS E MATERIAS DO GOVERNO FEDERAL                           | 168.952.218    | 46.980.000  | 46.980.000  | 46.950.000    | 46.950.000    |         |               |
| 4002                 | SEGURANCA INSTITUCIONAL                                                                          | 134.521.895    | 84.226.490  | 79.154.955  | 121.688.000   | 116.212.705   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 907.831.643    | 329.401.590 | 317.039.946 | 723.701.503   | 698.475.716   |         |               |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                                                                | 372.839.733    | 141.746.313 | 141.746.313 | 369.757.055   | 366.795.055   |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 374.926.750    | 305.087.378 | 305.087.378 | 373.061.713   | 373.061.713   |         |               |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                                                                     | 456.101.793    | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 41.008.170     | 208.060     | 195.817     | 436.000       | 436.000       |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 42.387.546  | 50.926.843  | 0             | 0             |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.048.265.199  | 264.215.798 | 256.729.993 | 768.171.575   | 749.067.320   |         |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 29.417.474     | 16.045.766  | 15.095.021  | 64.182.665    | 60.474.984    |         |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 185.231        | 816.241     | 767.267     | 588.000       | 588.000       |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 242.608.643    | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                                                                        | 104.670.179    | 55.825.641  | 52.476.103  | 85.500.000    | 82.155.905    |         |               |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 426.689        | 8.776.375   | 8.249.793   | 33.862.613    | 31.830.857    |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 374.926.750    | 305.087.378 | 305.087.378 | 373.061.713   | 373.061.713   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 31.252.362     | 24.731.197  | 24.731.197  | 41.288.453    | 41.288.453    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 54.643.394     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 991.115        | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 662                  | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                                              | 43.875.300     | 46.980.000  | 46.980.000  | 46.950.000    | 46.950.000    |         |               |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                                                                 | 124.085.803    | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 97.359.949     | 53.964.945  | 53.952.702  | 53.351.252    | 53.351.252    |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 42.387.546  | 50.926.843  | 0             | 0             |         |               |
| UO                   |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 20101                | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA                                                                         | 627.734.717    | 194.410.006 | 186.502.565 | 481.352.957   | 463.538.946   |         |               |
| 20118                | AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN                                                        | 742.077.779    | 400.905.481 | 397.395.610 | 720.667.517   | 714.001.422   |         |               |
| 20204                | INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI                                             | 38.998.920     | 18.828.694  | 17.872.119  | 33.573.082    | 32.288.011    |         |               |
| 20209                | AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD                                                  | 0              | 0           | 0           | 44.191.385    | 41.768.775    |         |               |
| 20927                | FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL                                                                       | 183.358.581    | 204.686.706 | 213.226.003 | 187.171.330   | 187.171.330   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.323.130.429  | 499.664.855 | 499.664.855 | 950.032.887   | 945.129.192   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 732.531.110    | 195.682.626 | 187.789.120 | 388.080.896   | 371.144.406   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 97.046.549     | 81.095.860  | 76.615.479  | 128.842.488   | 122.494.886   |         |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 42.387.546  | 50.926.843  | 0             | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 561.369.716                                                                                      |                | 317.551.132 | 114.887.542 |               |               |         | 993.808.390   |
| 150                  | 51.352.897                                                                                       |                | 41.780.625  | 7.607.344   |               |               |         | 100.740.866   |
| 151                  | 181.784.396                                                                                      |                | 11.812.649  |             |               |               |         | 193.597.045   |
| 169                  | 150.622.183                                                                                      |                |             |             |               |               |         | 150.622.183   |
| Total                | 945.129.192                                                                                      | 0              | 371.144.406 | 122.494.886 | 0             | 0             | 0       | 1.438.768.484 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20101 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 627.734.717       | 194.410.006 | 186.502.565 | 481.352.957 | 463.538.946 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 596.994.094       | 163.724.626 | 157.676.192 | 442.831.957 | 427.149.146 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0                 | 204.060     | 191.817     | 432.000     | 432.000     |         |             |
| 2201                 | BRASIL MODERNIZA                                                                                 | 379.848           | 1.457.573   | 1.370.119   | 1.000.000   | 1.000.000   |         |             |
| 2206                 | POLITICA NUCLEAR                                                                                 | 509.059           | 621.898     | 584.585     | 900.000     | 900.000     |         |             |
| 4002                 | SEGURANCA INSTITUCIONAL                                                                          | 29.851.716        | 28.400.849  | 26.678.852  | 36.188.000  | 34.056.800  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 627.734.717       | 194.203.946 | 186.308.748 | 480.918.957 | 463.104.946 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0                 | 205.060     | 192.817     | 433.000     | 433.000     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 369.739.390       | 176.530.926 | 169.211.284 | 434.217.259 | 418.435.004 |         |             |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 185.231           | 816.241     | 767.267     | 588.000     | 588.000     |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 242.608.643       | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 426.689           | 8.776.375   | 8.249.793   | 33.862.613  | 31.830.857  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.416.547         | 7.930.904   | 7.930.904   | 12.080.459  | 12.080.459  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 10.179.849        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 178.367           | 354.560     | 342.317     | 603.626     | 603.626     |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 201.571.333       | 56.072.609  | 56.072.609  | 196.658.402 | 194.716.707 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 398.668.923       | 100.259.171 | 94.782.211  | 212.118.555 | 200.600.799 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 27.494.461        | 38.078.226  | 35.647.745  | 72.576.000  | 68.221.440  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 194.714.707                                                                                      |                   | 196.853.302 | 68.221.440  |             |             |         | 459.789.449 |
| 151                  | 2.000                                                                                            |                   | 3.747.497   |             |             |             |         | 3.749.497   |
| Total                | 194.716.707                                                                                      | 0                 | 200.600.799 | 68.221.440  | 0           | 0           | 0       | 463.538.946 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20101 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod   | IU | Fte | Valor       |             |             |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-------|----|-----|-------------|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 427.149.146 |             |             |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 344.475.023 |             |             |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 122 |     |       |       |    |     | 131.705.000 |             |             |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 100         | 131.705.000 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 91 | 0   | 100         | 124.719.200 |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100         | 1.750.000   |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 5.235.800   |             |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 301 |     |       |       |    |     |             | 3.747.497   |             |
| 0032              | 2004                                               | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                    |  |  |           |        |     | S     | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 151         | 3.747.497   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 122 |     |       |       |    |     |             | 192.227.793 |             |
| 0032              | 20TP                                               | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |  |           |        |     | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 192.227.793 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 192.227.793 |             |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 301 |     |       |       |    |     |             | 8.332.962   |             |
| 0032              | 212B                                               | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |  |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 100         | 8.332.962   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 8.332.962   |             |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 122 |     |       |       |    |     |             | 2.820.000   |             |
| 0032              | 216H                                               | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 2.820.000   |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 90                                                                                                  |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 100         | 2.820.000   |             |
| 0032              | 2C11                                               | Apoio Técnico e Administrativo à Equipe de Transição de Governo                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 122 |     |       |       |    |     |             | 3.216.288   |             |
| 0032              | 2C11                                               | 0001                                                                                                                           | Apoio Técnico e Administrativo à Equipe de Transição de Governo - Nacional                                                                |  |  |           |        |     | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 3.216.288   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 100         | 2.316.288   |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 900.000     |             |
| 0032              | 2C55                                               | Disseminação de Conduta Ética no Poder Executivo Federal                                                                       |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 122 |     |       |       |    |     |             | 800.000     |             |
| 0032              | 2C55                                               | 0001                                                                                                                           | Disseminação de Conduta Ética no Poder Executivo Federal - Nacional                                                                       |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 800.000     |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Agente público orientado (unidade): 682                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 100         | 800.000     |             |
| 0032              | 6662                                               | Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo                                                         |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 122 |     |       |       |    |     |             | 1.625.483   |             |
| 0032              | 6662                                               | 0001                                                                                                                           | Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo - Nacional                                                         |  |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 100         | 1.625.483   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Política formulada (unidade): 12                                                                                                          |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 91 | 0   | 100         | 938.074     |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 687.409     |             |
| Projeto           |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 82.502.497  |             |             |
| 0032              | 15ST                                               | Acessão à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE                                                     |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 211 |     |       |       |    |     |             | 31.830.857  |             |
| 0032              | 15ST                                               | 0002                                                                                                                           | Acessão à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - Exterior                                                     |  |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 80  | 0           | 100         | 31.830.857  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Acessão concluída (%): 1                                                                                                                  |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 100         | 30.702.857  |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 1.128.000   |             |
| 0032              | 15XF                                               | Modernização da Infraestrutura da Presidência da República                                                                     |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 122 |     |       |       |    |     |             | 50.671.640  |             |
| 0032              | 15XF                                               | 0053                                                                                                                           | Modernização da Infraestrutura da Presidência da República - No Distrito Federal                                                          |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 50.671.640  |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Infraestrutura adaptada/modernizada (% de execução física): 24                                                                            |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 100         | 3.760.000   |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100         | 46.911.640  |             |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 171.626     |             |             |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  |  |           | 09 272 |     |       |       |    |     |             | 1.000       |             |
| 0032              | 0181                                               | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                             |  |  |           |        |     | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 151         | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 1.000       |             |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  |  |           | 04 846 |     |       |       |    |     |             | 170.626     |             |
| 0032              | 09HB                                               | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |  |           |        |     | F     | 1-PES | 0  | 91  | 0           | 100         | 170.626     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 170.626     |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 1-PES | 0     | 91 | 0   | 100         | 170.626     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20101 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                             |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |             |
|-------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|-------------|
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                 |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |             |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                      |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |             |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 432.000    |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 432.000     |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                             |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 432.000    |             |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 432.000    |             |
| 2201              |      |      | Brasil Moderniza                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 1.000.000   |
| 2201              | 21AN |      | Coordenação , Elaboração e Proposições para Modernização do Estado                                                                            |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |             |
| 2201              | 21AN | 0001 | Coordenação , Elaboração e Proposições para Modernização do Estado - Nacional                                                                 |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |             |
|                   |      |      | Iniciativa apoiada (unidade): 50                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |             |
| 2206              |      |      | Política Nuclear                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 900.000    |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 900.000     |
| 2206              | 2B27 |      | Proteção e Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro                                                                                     |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 900.000    |             |
| 2206              | 2B27 | 0001 | Proteção e Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro - Nacional                                                                          |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 900.000    |             |
|                   |      |      | Ação desenvolvida (unidade): 1                                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 900.000    |             |
| 4002              |      |      | Segurança Institucional                                                                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 34.056.800 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 24.562.800  |
| 4002              | 219M |      | Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)                                                                          |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 80.000     |             |
| 4002              | 219M | 0001 | Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) - Nacional                                                               |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 80.000     |             |
|                   |      |      | Programa implantado (unidade): 1                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 80.000     |             |
| 4002              | 21AP |      | Apoio à Implementação da Política Nacional de Segurança da Informação                                                                         |  |  | 04 126    |     |       |    |     |    |     | 588.000    |             |
| 4002              | 21AP | 0001 | Apoio à Implementação da Política Nacional de Segurança da Informação - Nacional                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 588.000    |             |
|                   |      |      | Apoio realizado (unidade): 1                                                                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 588.000    |             |
| 4002              | 4693 |      | Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respektivos Familiares, e Outras Autoridades            |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 23.894.800 |             |
| 4002              | 4693 | 0001 | Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respektivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 23.894.800 |             |
|                   |      |      | Serviço mantido (unidade): 1                                                                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.314.800 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                               |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.580.000  |             |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 9.494.000   |
| 4002              | 15R5 |      | Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR)                                                                    |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 9.494.000  |             |
| 4002              | 15R5 | 5664 | Implantação do Sistema de Proteção das Instalações Presidenciais - (ProPR) - Em Brasília - DF                                                 |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.494.000  |             |
|                   |      |      | Sistema implantado (%): 35                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.494.000  |             |
| Total             |      |      |                                                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 463.538.946 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20118 AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 742.077.779    | 400.905.481 | 397.395.610 | 720.667.517 | 714.001.422 |         |             |
| Programa             |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 637.407.600    | 345.078.840 | 344.918.507 | 635.166.517 | 631.844.517 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 4002                 | SEGURANCA INSTITUCIONAL                            | 104.670.179    | 55.825.641  | 52.476.103  | 85.500.000  | 82.155.905  |         |             |
| Funcao               |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 109.157.348    | 58.497.858  | 54.987.987  | 91.500.000  | 87.795.905  |         |             |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                  | 372.839.733    | 141.746.313 | 141.746.313 | 369.757.055 | 366.795.055 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 260.080.698    | 200.660.310 | 200.660.310 | 259.409.462 | 259.409.462 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 304.225.301    | 80.029.608  | 79.869.275  | 302.199.952 | 298.877.952 |         |             |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                          | 104.670.179    | 55.825.641  | 52.476.103  | 85.500.000  | 82.155.905  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 260.080.698    | 200.660.310 | 200.660.310 | 259.409.462 | 259.409.462 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 4.310.619      | 13.901.537  | 13.901.537  | 23.597.570  | 23.597.570  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 15.440.866     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 53.350.115     | 50.488.385  | 50.488.385  | 49.960.533  | 49.960.533  |         |             |
| GND                  |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 613.168.945    | 328.506.086 | 328.506.086 | 605.569.947 | 602.607.947 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 89.755.338     | 44.899.395  | 43.039.524  | 85.097.570  | 82.266.969  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 39.153.496     | 27.500.000  | 25.850.000  | 30.000.000  | 29.126.506  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 343.197.485                                        |                | 77.615.065  | 29.126.506  |             |             |         | 449.939.056 |
| 151                  | 108.788.279                                        |                | 4.651.904   |             |             |             |         | 113.440.183 |
| 169                  | 150.622.183                                        |                |             |             |             |             |         | 150.622.183 |
| Total                | 602.607.947                                        | 0              | 82.266.969  | 29.126.506  | 0           | 0           | 0       | 714.001.422 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20118 AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 631.844.517 |
| Atividade         |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 322.475.522 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          | 06 301    |     |       |    |     |    |     | 4.651.904   |
| 0032 2004 5664    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.651.904   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                     | 06 122    |     |       |    |     |    |     | 293.237.952 |
| 0032 20TP 0001    | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 293.237.952 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | 06 301    |     |       |    |     |    |     | 18.945.666  |
| 0032 212B 0002    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 7.500.128   |
| 0032 212B 5664    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                 |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 11.445.538  |
| 0032 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 5.640.000   |
| 0032 216H 0001    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.640.000   |
| Operação Especial |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 309.368.995 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                   | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 259.409.462 |
| 0032 0181 0001    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 108.787.279 |
|                   |                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 150.622.183 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            | 06 846    |     |       |    |     |    |     | 49.959.533  |
| 0032 09HB 0001    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 49.959.533  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0001    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 4002              | Segurança Institucional                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 82.155.905  |
| Atividade         |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 82.155.905  |
| 4002 2684         | Ações de Inteligência                                                                                                                     | 04 183    |     |       |    |     |    |     | 82.155.905  |
| 4002 2684 0001    | Ações de Inteligência - Nacional                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 52.170.000  |
|                   |                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 859.399     |
|                   |                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 28.200.000  |
|                   |                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 926.506     |
| Total             |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 714.001.422 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20204 INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 38.998.920        | 18.828.694 | 17.872.119 | 33.573.082 | 32.288.011 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 9.581.447         | 2.781.928  | 2.776.098  | 9.766.252  | 9.766.252  |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 2201                 | BRASIL MODERNIZA                                   | 29.417.474        | 16.045.766 | 15.095.021 | 23.805.830 | 22.520.759 |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 38.998.920        | 18.826.694 | 17.870.119 | 33.571.082 | 32.286.011 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 9.007.652         | 2.410.790  | 2.404.960  | 9.167.949  | 9.167.949  |         |            |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                        | 29.417.474        | 16.045.766 | 15.095.021 | 23.805.830 | 22.520.759 |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 207.068           | 370.138    | 370.138    | 597.303    | 597.303    |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 366.054           | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 673               | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 8.914.121         | 2.315.618  | 2.315.618  | 8.975.779  | 8.975.779  |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 16.900.346        | 9.848.076  | 9.291.401  | 18.438.159 | 17.522.636 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 13.184.453        | 6.665.000  | 6.265.100  | 6.159.144  | 5.789.596  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 8.973.779                                          |                   | 14.926.564 | 5.789.596  |            |            |         | 29.689.939 |
| 150                  |                                                    |                   | 2.387.969  |            |            |            |         | 2.387.969  |
| 151                  | 2.000                                              |                   | 208.103    |            |            |            |         | 210.103    |
| Total                | 8.975.779                                          | 0                 | 17.522.636 | 5.789.596  | 0          | 0          | 0       | 32.288.011 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20204 INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.766.252  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.765.252  |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                            |  |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 208.103    |
| 0032              | 2004 | 5664 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                                                         |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 208.103    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                                                       |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 8.973.779  |
| 0032              | 20TP | 5664 | Ativos Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                                                                                    |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 8.973.779  |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                                      |  |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 389.200    |
| 0032              | 212B | 5664 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                                                                   |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 389.200    |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                            |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 194.170    |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                                                 |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 194.170    |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 4                                                                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 194.170    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                                                     |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0032              | 0181 | 5664 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Em Brasília - DF                                                                                                                                  |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 00S6 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                                |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 00S6 | 5664 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF                                                                                                             |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
| 2201              |      |      | Brasil Moderniza                                                                                                                                                                             |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.520.759 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.520.759 |
| 2201              | 217Z |      | Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital            |  |  | 04 125    |     |       |    |     |    |     | 22.520.759 |
| 2201              | 217Z | 0001 | Gestão do Sistema Nacional de Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP - Brasil e de outras tecnologias de segurança da informação e identificação digital - Nacional |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.520.759 |
|                   |      |      | Sistema disponibilizado (unidade): 121                                                                                                                                                       |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.343.194 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 2.387.969  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.789.596  |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.288.011 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20209 AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 0                 | 0          | 0          | 44.191.385 | 41.768.775 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO | 0                 | 0          | 0          | 3.814.550  | 3.814.550  |         |            |
| 2201                 | BRASIL MODERNIZA                                   | 0                 | 0          | 0          | 40.376.835 | 37.954.225 |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 0                 | 0          | 0          | 44.191.385 | 41.768.775 |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 0                 | 0          | 0          | 3.676.745  | 3.676.745  |         |            |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                        | 0                 | 0          | 0          | 40.376.835 | 37.954.225 |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 0                 | 0          | 0          | 136.805    | 136.805    |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0                 | 0          | 0          | 1.000      | 1.000      |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0                 | 0          | 0          | 3.533.745  | 3.533.745  |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 0                 | 0          | 0          | 28.157.640 | 26.485.030 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 0                 | 0          | 0          | 12.500.000 | 11.750.000 |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 3.533.745                                          |                   | 26.443.865 | 11.750.000 |            |            |         | 41.727.610 |
| 151                  |                                                    |                   | 41.165     |            |            |            |         | 41.165     |
| Total                | 3.533.745                                          | 0                 | 26.485.030 | 11.750.000 | 0          | 0          | 0       | 41.768.775 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20209 AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                        | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                                        | Funcional  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032                                | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                                        |            |     |       |    |     |    |     | 3.814.550  |
| Atividade                           |                                                    |                                                                                                                                                        | 3.813.550  |     |       |    |     |    |     |            |
| 0032                                | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       | 04 301     |     |       |    |     |    |     | 41.165     |
| 0032                                | 2004                                               | 5664 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                               |            | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 41.165     |
| 0032                                | 20TP                                               | Ativos Civis da União                                                                                                                                  | 04 122     |     |       |    |     |    |     | 3.532.745  |
| 0032                                | 20TP                                               | 5664 Ativos Civis da União - Em Brasília - DF                                                                                                          |            | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.532.745  |
| 0032                                | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 | 04 301     |     |       |    |     |    |     | 95.640     |
| 0032                                | 212B                                               | 5664 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                         |            | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 95.640     |
| 0032                                | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                      | 04 122     |     |       |    |     |    |     | 144.000    |
| 0032                                | 216H                                               | 5664 Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Em Brasília - DF                                                              |            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 144.000    |
| Atividade implementada (unidade): 5 |                                                    |                                                                                                                                                        |            |     |       |    |     |    |     |            |
| Operação Especial                   |                                                    |                                                                                                                                                        | 1.000      |     |       |    |     |    |     |            |
| 0032                                | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         | 04 846     |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0032                                | 09HB                                               | 5664 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF |            | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 1.000      |
| 2201                                | Brasil Moderniza                                   |                                                                                                                                                        |            |     |       |    |     |    |     | 37.954.225 |
| Atividade                           |                                                    |                                                                                                                                                        | 37.954.225 |     |       |    |     |    |     |            |
| 2201                                | 21D5                                               | Gestão de Políticas de Proteção de Dados                                                                                                               | 04 125     |     |       |    |     |    |     | 37.954.225 |
| 2201                                | 21D5                                               | 5664 Gestão de Políticas de Proteção de Dados - Em Brasília - DF                                                                                       |            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 37.954.225 |
| Atividade implementada (unidade): 1 |                                                    |                                                                                                                                                        |            | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.204.225 |
|                                     |                                                    |                                                                                                                                                        |            | F   |       |    |     |    |     | 11.750.000 |
| Total                               |                                                    |                                                                                                                                                        | 41.768.775 |     |       |    |     |    |     |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20927 FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                        | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                        | 183.358.581       | 204.686.706 | 213.226.003 | 187.171.330 | 187.171.330 |         |             |
| Programa             |                                                                        |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                     | 139.483.281       | 115.318.160 | 115.318.160 | 140.220.330 | 140.220.330 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                         | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 0                 | 42.387.546  | 50.926.843  | 0           | 0           |         |             |
| 4001                 | COMUNICACAO PUBLICA E DIVULGACAO DE ATOS E MATERIAS DO GOVERNO FEDERAL | 43.875.300        | 46.980.000  | 46.980.000  | 46.950.000  | 46.950.000  |         |             |
| Funcao               |                                                                        |                   |             |             |             |             |         |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                          | 68.512.529        | 57.873.092  | 57.873.092  | 73.520.079  | 73.520.079  |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                     | 114.846.052       | 104.425.068 | 104.425.068 | 113.650.251 | 113.650.251 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                     | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 0                 | 42.387.546  | 50.926.843  | 0           | 0           |         |             |
| Subfuncao            |                                                                        |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 18.586.993        | 5.244.474   | 5.244.474   | 18.909.670  | 18.909.670  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                      | 114.846.052       | 104.425.068 | 104.425.068 | 113.650.251 | 113.650.251 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                         | 1.773.962         | 2.528.618   | 2.528.618   | 4.876.316   | 4.876.316   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                   | 1.453.648         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 662                  | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                    | 43.875.300        | 46.980.000  | 46.980.000  | 46.950.000  | 46.950.000  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                              | 2.822.625         | 3.121.000   | 3.121.000   | 2.785.093   | 2.785.093   |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 0                 | 42.387.546  | 50.926.843  | 0           | 0           |         |             |
| GND                  |                                                                        |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                             | 136.243.872       | 112.770.542 | 112.770.542 | 135.295.014 | 135.295.014 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                              | 46.350.960        | 40.675.984  | 40.675.984  | 44.268.972  | 44.268.972  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                          | 763.749           | 8.852.634   | 8.852.634   | 7.607.344   | 7.607.344   |         |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                | 0                 | 42.387.546  | 50.926.843  | 0           | 0           |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 10.950.000                                                             |                   | 1.712.336   |             |             |             |         | 12.662.336  |
| 150                  | 51.352.897                                                             |                   | 39.392.656  | 7.607.344   |             |             |         | 98.352.897  |
| 151                  | 72.992.117                                                             |                   | 3.163.980   |             |             |             |         | 76.156.097  |
| Total                | 135.295.014                                                            | 0                 | 44.268.972  | 7.607.344   | 0           | 0           | 0       | 187.171.330 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 20927 FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod   | IU | Fte | Valor       |             |            |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-------|----|-----|-------------|-------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 140.220.330 |             |            |
| Atividade         |                                                                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 23.785.986  |             |            |
| 0032              | 2004                                                                   | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                   |  |  |           | 04 301 |     |       |       |    |     | 3.163.980   |             |            |
| 0032              | 2004                                                                   | 5664                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                               |  |  |           |        |     | S     | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 151         | 3.163.980  |
| 0032              | 20TP                                                                   | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                   |  |  |           | 04 122 |     |       |       |    |     |             | 18.859.670  |            |
| 0032              | 20TP                                                                   | 5664                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Em Brasília - DF                                                                                                          |  |  |           |        |     | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 9.000.000  |
|                   |                                                                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 150         | 9.859.670   |            |
| 0032              | 212B                                                                   | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                   |  |  |           | 04 301 |     |       |       |    |     |             | 1.712.336   |            |
| 0032              | 212B                                                                   | 5664                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Em Brasília - DF                                         |  |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 100         | 1.712.336  |
| 0032              | 216H                                                                   | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                   |  |  |           | 04 122 |     |       |       |    |     |             | 50.000      |            |
| 0032              | 216H                                                                   | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                      |  |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 150         | 50.000     |
|                   |                                                                        |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 3                                                                                                           |  |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 150         | 50.000     |
| Operação Especial |                                                                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 116.434.344 |             |            |
| 0032              | 0181                                                                   | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                   |  |  |           | 09 272 |     |       |       |    |     |             | 113.650.251 |            |
| 0032              | 0181                                                                   | 5664                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Em Brasília - DF                                                                                        |  |  |           |        |     | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 450.000    |
|                   |                                                                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 150         | 40.209.134  |            |
|                   |                                                                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 151         | 72.991.117  |            |
| 0032              | 09HB                                                                   | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                   |  |  |           | 04 846 |     |       |       |    |     |             | 2.784.093   |            |
| 0032              | 09HB                                                                   | 5664                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Em Brasília - DF |  |  |           |        |     | F     | 1-PES | 0  | 91  | 0           | 100         | 1.500.000  |
|                   |                                                                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        | F   | 1-PES | 0     | 91 | 0   | 150         | 1.284.093   |            |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 1.000       |            |
| Operação Especial |                                                                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 1.000       |             |            |
| 0909              | 0056                                                                   | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                   |  |  |           | 28 846 |     |       |       |    |     |             | 1.000       |            |
| 0909              | 0056                                                                   | 5664                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Em Brasília - DF                                                                  |  |  |           |        |     | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 151         | 1.000      |
| 4001              | Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 46.950.000  |            |
| Atividade         |                                                                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 46.950.000  |             |            |
| 4001              | 2804                                                                   | Publicações Oficiais                                                                                                           |                                                                                                                                                   |  |  |           | 04 662 |     |       |       |    |     |             | 46.950.000  |            |
| 4001              | 2804                                                                   | 0001                                                                                                                           | Publicações Oficiais - Nacional                                                                                                                   |  |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 150         | 39.342.656 |
|                   |                                                                        |                                                                                                                                | Acesso realizado (unidade): 1.048.097                                                                                                             |  |  |           |        |     | F     | 4-INV | 2  | 90  | 0           | 150         | 7.607.344  |
| Total             |                                                                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                   |  |  |           |        |     |       |       |    |     | 187.171.330 |             |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 15.333.724.037 | 9.498.200.996 | 11.883.598.195 | 14.121.477.695 | 15.613.664.298 |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |                |                |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 9.446.805.937  | 4.721.646.360 | 4.718.945.842  | 9.468.807.413  | 9.404.833.246  |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.940.151.653  | 2.253.648.017 | 2.253.648.017  | 1.722.731.821  | 1.722.731.821  |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 3.480.231      | 3.173.036     | 3.173.036      | 7.947.404      | 7.947.404      |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 17.672        | 16.612         | 134.397        | 134.397        |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 259.161.308   | 278.040.271    | 305.685.731    | 492.605.460    |
| 1031                 | AGROPECUARIA SUSTENTAVEL                                                                         | 3.152.090.564  | 2.073.950.859 | 4.025.111.401  | 2.095.137.660  | 3.253.550.022  |
| 1040                 | GOVERNANCA FUNDIARIA                                                                             | 346.215.376    | 55.727.156    | 467.911.830    | 160.796.444    | 312.563.502    |
| 1041                 | CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS                          | 26.778.635     | 8.928.209     | 7.769.902      | 19.805.933     | 19.655.933     |
| 2202                 | DEFESA AGROPECUARIA                                                                              | 169.329.707    | 65.123.957    | 64.986.131     | 168.688.824    | 163.274.829    |
| 2203                 | PESQUISA E INOVACAO AGROPECUARIA                                                                 | 248.871.934    | 56.217.646    | 63.389.543     | 171.182.068    | 235.807.684    |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO                                                   | 0              | 19.437        | 18.271         | 110.000        | 110.000        |
| 6011                 | COOPERACAO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL                                                        | 0              | 587.339       | 587.339        | 450.000        | 450.000        |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |                |                |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 2.802.506.934  | 2.100.403.586 | 2.100.403.586  | 2.800.818.357  | 2.800.818.357  |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                                                 | 62.168.073     | 20.428.263    | 18.963.367     | 56.772.812     | 56.456.522     |
| 20                   | AGRICULTURA                                                                                      | 8.973.192.300  | 3.602.378.993 | 5.557.205.727  | 7.859.479.162  | 9.014.134.555  |
| 21                   | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                                                                              | 1.552.224.847  | 1.258.990.121 | 1.672.147.579  | 1.367.908.011  | 1.518.835.782  |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.943.631.884  | 2.256.838.725 | 2.256.837.665  | 1.730.813.622  | 1.730.813.622  |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 259.161.308   | 278.040.271    | 305.685.731    | 492.605.460    |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |                |                |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 5.908.686.031  | 1.977.305.776 | 1.974.621.162  | 5.911.636.210  | 5.847.752.042  |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 148.898.438    | 55.978.699    | 55.368.587     | 152.608.624    | 147.968.629    |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                          | 19.502.890     | 22.843.017    | 278.393.271    | 80.609.354     | 129.483.150    |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 4.012.394      | 288.083       | 272.179        | 1.510.068      | 1.420.069      |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 371.855        | 34.137        | 33.289         | 380.200        | 380.200        |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                          | 468.040.642    | 468.040.642   | 468.040.642    | 468.040.642    | 468.040.642    |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 2.802.506.934  | 2.100.403.586 | 2.100.403.586  | 2.800.818.357  | 2.800.818.357  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 162.745.958    | 325.398.567   | 325.398.567    | 448.128.266    | 448.128.266    |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 263.061.646    | 0             | 0              | 0              | 0              |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 13.004.165     | 9.405.783     | 11.155.821     | 17.935.268     | 19.411.268     |
| 366                  | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                     | 0              | 587.339       | 587.339        | 450.000        | 450.000        |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                        | 309.519        | 84.802        | 84.802         | 600.000        | 600.000        |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                              | 24.038.483     | 6.819.831     | 6.194.058      | 15.765.787     | 15.738.727     |
| 545                  | METEOROLOGIA                                                                                     | 26.215.432     | 3.769.806     | 3.649.619      | 20.865.982     | 19.640.765     |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 3.972.655      | 715.725       | 672.782        | 4.150.000      | 4.150.000      |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 217.491.703    | 38.856.537    | 40.237.241     | 141.366.966    | 158.455.898    |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 30.437.848     | 18.980.930    | 24.768.899     | 30.865.248     | 78.401.932     |
| 605                  | ABASTECIMENTO                                                                                    | 173.756.101    | 1.395.018.487 | 1.395.218.487  | 472.282.378    | 473.382.378    |
| 606                  | EXTENSÃO RURAL                                                                                   | 142.320.536    | 51.654.529    | 187.762.906    | 30.580.500     | 33.689.899     |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                                                                | 2.358.060.606  | 146.756.879   | 1.965.271.901  | 1.063.803.159  | 2.220.196.182  |
| 609                  | DEFESA AGROPECUÁRIA                                                                              | 20.490.757     | 9.111.121     | 9.584.255      | 16.400.000     | 15.626.000     |
| 631                  | REFORMA AGRÁRIA                                                                                  | 285.007.916    | 28.192.414    | 179.738.828    | 71.037.090     | 173.054.352    |
| 691                  | PROMOÇÃO COMERCIAL                                                                               | 11.366.670     | 3.703.925     | 3.011.690      | 28.429.731     | 26.741.948     |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 2.249.424.858  | 2.575.089.073 | 2.575.088.013  | 2.037.528.134  | 2.037.528.134  |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 259.161.308   | 278.040.271    | 305.685.731    | 492.605.460    |
| UO                   |                                                                                                  |                |               |                |                |                |
| 22101                | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                       | 7.030.528.909  | 3.123.776.701 | 5.078.771.547  | 5.816.442.182  | 7.085.197.355  |
| 22106                | SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB                                                               | 62.168.073     | 53.495.969    | 52.024.141     | 56.955.812     | 56.639.522     |
| 22201                | INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA                                      | 3.414.762.985  | 3.424.174.840 | 3.852.554.469  | 3.235.636.923  | 3.421.642.468  |
| 22202                | EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA                                            | 3.456.317.689  | 998.165.461   | 1.006.098.615  | 3.386.668.319  | 3.421.464.636  |
| 22211                | COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB                                                      | 1.361.783.175  | 1.891.991.283 | 1.888.184.615  | 1.619.177.717  | 1.622.123.575  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

| UO    |                                      |         |               |               |               |               |               |                |
|-------|--------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 22906 | FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA |         |               | 8.163.207     | 6.596.742     | 5.964.808     | 6.596.742     | 6.596.742      |
| GND   |                                      |         |               |               |               |               |               |                |
| 1     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS           |         |               | 8.790.235.502 | 4.274.176.300 | 4.274.176.300 | 8.750.166.701 | 8.695.766.648  |
| 3     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES            |         |               | 3.106.334.540 | 1.400.857.526 | 1.822.395.782 | 3.050.517.553 | 3.199.272.180  |
| 4     | INVESTIMENTOS                        |         |               | 1.720.413.961 | 63.190.283    | 2.012.090.575 | 114.239.097   | 1.325.251.397  |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS                |         |               | 1.716.740.033 | 3.500.815.579 | 3.496.895.267 | 1.900.868.613 | 1.900.768.613  |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA              |         |               | 0             | 259.161.308   | 278.040.271   | 305.685.731   | 492.605.460    |
| Fonte | 1 - PES                              | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total          |
| 100   | 5.492.737.935                        |         | 2.350.526.518 | 226.853.378   | 924.555.642   |               |               | 8.994.673.473  |
| 129   |                                      |         | 12.065.261    | 150.000       |               |               |               | 12.215.261     |
| 148   |                                      |         | 12.517.485    |               |               |               |               | 12.517.485     |
| 150   |                                      |         | 139.397.031   | 4.888.000     |               |               | 33.593.662    | 177.878.693    |
| 151   | 3.000                                |         | 179.506.252   |               |               |               |               | 179.509.252    |
| 156   | 2.800.818.357                        |         |               |               |               |               |               | 2.800.818.357  |
| 160   |                                      |         |               |               | 469.022.378   |               |               | 469.022.378    |
| 163   |                                      |         |               |               |               |               | 88.915.920    | 88.915.920     |
| 164   |                                      |         |               |               | 180.000       |               |               | 180.000        |
| 170   |                                      |         | 17.102.589    | 2.316.050     |               |               |               | 19.418.639     |
| 172   |                                      |         | 438.608       |               |               |               |               | 438.608        |
| 174   |                                      |         | 17.442.229    | 1.448.898     |               |               | 51.925.044    | 70.816.171     |
| 176   | 402.207.356                          |         | 219.429.230   | 29.711.737    | 507.010.593   |               | 318.152.184   | 1.476.511.100  |
| 180   |                                      |         | 6.560.422     | 1.000         |               |               | 18.650        | 6.580.072      |
| 188   |                                      |         | 240.241.852   | 1.059.002.334 |               |               |               | 1.299.244.186  |
| 195   |                                      |         | 840.000       | 850.000       |               |               |               | 1.690.000      |
| 196   |                                      |         | 3.204.703     | 30.000        |               |               |               | 3.234.703      |
| Total | 8.695.766.648                        | 0       | 3.199.272.180 | 1.325.251.397 | 1.900.768.613 | 0             | 492.605.460   | 15.613.664.298 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 7.030.528.909  | 3.123.776.701 | 5.078.771.547 | 5.816.442.182 | 7.085.197.355 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 3.874.058.016  | 2.244.308.146 | 2.242.161.368 | 3.859.390.079 | 3.836.935.136 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 2.328.313      | 2.193.930     | 2.193.930     | 6.740.780     | 6.740.780     |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 17.672        | 16.612        | 134.397       | 134.397       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 129.180.477   | 134.601.321   | 160.539.247   | 303.156.063   |         |               |
| 1031                 | AGROPECUARIA SUSTENTAVEL                                                                         | 2.967.502.573  | 672.338.060   | 2.623.336.198 | 1.615.518.609 | 2.772.830.971 |         |               |
| 1040                 | GOVERNANCA FUNDIARIA                                                                             | 16.717.851     | 10.007.683    | 10.870.377    | 4.770.246     | 1.465.179     |         |               |
| 2202                 | DEFESA AGROPECUARIA                                                                              | 169.329.707    | 65.123.957    | 64.986.131    | 168.688.824   | 163.274.829   |         |               |
| 2203                 | PESQUISA E INOVACAO AGROPECUARIA                                                                 | 592.448        | 0             | 0             | 100.000       | 100.000       |         |               |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO                                                   | 0              | 19.437        | 18.271        | 110.000       | 110.000       |         |               |
| 6011                 | COOPERACAO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL                                                        | 0              | 587.339       | 587.339       | 450.000       | 450.000       |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 2.128.616.496  | 1.601.294.785 | 1.601.294.785 | 2.125.936.357 | 2.125.936.357 |         |               |
| 20                   | AGRICULTURA                                                                                      | 4.362.439.318  | 882.568.867   | 2.830.908.451 | 3.053.589.867 | 4.179.809.877 |         |               |
| 21                   | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                                                                              | 537.144.782    | 508.520.970   | 509.756.448   | 469.501.534   | 469.419.881   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.328.313      | 2.211.602     | 2.210.542     | 6.875.177     | 6.875.177     |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 129.180.477   | 134.601.321   | 160.539.247   | 303.156.063   |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.439.475.184  | 357.264.844   | 355.133.970   | 1.421.719.425 | 1.399.354.481 |         |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 148.467.096    | 55.978.699    | 55.368.587    | 151.908.624   | 147.268.629   |         |               |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                          | 7.214.029      | 622.415       | 1.085.071     | 3.309.354     | 85.940        |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 4.012.394      | 265.083       | 249.179       | 1.499.999     | 1.410.000     |         |               |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 371.855        | 34.137        | 33.289        | 380.200       | 380.200       |         |               |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                          | 468.040.642    | 468.040.642   | 468.040.642   | 468.040.642   | 468.040.642   |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 2.128.616.496  | 1.601.294.785 | 1.601.294.785 | 2.125.936.357 | 2.125.936.357 |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 22.516.372     | 56.626.715    | 56.626.715    | 91.207.737    | 91.207.737    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 61.010.264     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 9.503.822      | 9.385.268     | 9.785.306     | 9.385.268     | 9.985.268     |         |               |
| 366                  | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                     | 0              | 587.339       | 587.339       | 450.000       | 450.000       |         |               |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                              | 882.569        | 227.168       | 713.535       | 1.160.000     | 1.282.940     |         |               |
| 545                  | METEOROLOGIA                                                                                     | 26.215.432     | 3.769.806     | 3.649.619     | 20.865.982    | 19.640.765    |         |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 0              | 0             | 0             | 100.000       | 100.000       |         |               |
| 606                  | EXTENSÃO RURAL                                                                                   | 105.666.417    | 51.646.959    | 187.155.336   | 30.530.500    | 33.639.899    |         |               |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                                                                | 2.349.897.400  | 140.170.137   | 1.959.322.755 | 1.057.216.486 | 2.213.609.509 |         |               |
| 609                  | DEFESA AGROPECUÁRIA                                                                              | 20.490.757     | 9.111.121     | 9.584.255     | 16.400.000    | 15.626.000    |         |               |
| 631                  | REFORMA AGRÁRIA                                                                                  | 6.025.892      | 4.798.860     | 1.460.892     | 1.460.892     | 1.379.239     |         |               |
| 691                  | PROMOÇÃO COMERCIAL                                                                               | 11.366.670     | 3.703.925     | 3.011.690     | 28.429.731    | 26.741.948    |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 220.755.620    | 231.068.321   | 231.067.261   | 225.901.738   | 225.901.738   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 129.180.477   | 134.601.321   | 160.539.247   | 303.156.063   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 3.613.649.521  | 2.151.797.070 | 2.151.797.070 | 3.602.786.317 | 3.590.208.093 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 1.958.716.961  | 799.537.719   | 899.834.031   | 2.009.658.307 | 2.028.331.574 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 1.458.162.427  | 39.455.443    | 1.892.539.125 | 43.358.311    | 1.163.401.625 |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 0              | 3.805.992     | 0             | 100.000       | 100.000       |         |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 129.180.477   | 134.601.321   | 160.539.247   | 303.156.063   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.464.270.736                                                                                    |                | 1.847.875.777 | 179.272.302   |               |               |         | 3.491.418.815 |
| 148                  |                                                                                                  |                | 5.500.000     |               |               |               |         | 5.500.000     |
| 150                  |                                                                                                  |                | 43.073.118    | 2.888.000     |               |               |         | 45.961.118    |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                | 22.067.406    |               |               |               |         | 22.068.406    |
| 156                  | 2.125.936.357                                                                                    |                |               |               |               |               |         | 2.125.936.357 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Fonte | 1 - PES       | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI | 6 - AMT | 9 - RES     | Total         |
|-------|---------------|---------|---------------|---------------|---------|---------|-------------|---------------|
| 163   |               |         |               |               |         |         | 20.000.000  | 20.000.000    |
| 170   |               |         | 17.102.589    | 2.316.050     |         |         |             | 19.418.639    |
| 172   |               |         | 438.608       |               |         |         |             | 438.608       |
| 174   |               |         | 17.163.347    | 1.448.898     |         |         |             | 18.612.245    |
| 176   |               |         | 44.373.320    | 15.907.737    | 100.000 |         | 283.156.063 | 343.537.120   |
| 188   |               |         | 30.737.409    | 961.568.638   |         |         |             | 992.306.047   |
| Total | 3.590.208.093 | 0       | 2.028.331.574 | 1.163.401.625 | 100.000 | 0       | 303.156.063 | 7.085.197.355 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor         |               |               |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|---------------|---------------|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     | 3.836.935.136 |               |               |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.491.972.218 |               |               |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  |           | 20 122 |     |    |       |    |     | 152.440.829   |               |               |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0             | 100           | 152.440.829   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 91  | 0             | 100           | 146.559.144   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 90  | 0             | 100           | 785.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 5.096.685     |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  |           | 20 301 |     |    |       |    |     |               | 22.012.485    |               |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 0             | 151           | 22.012.485    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  |           | 20 122 |     |    |       |    |     |               | 1.245.244.175 |               |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 0             | 100           | 1.245.244.175 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 1.245.244.175 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  |           | 20 301 |     |    |       |    |     |               | 69.195.252    |               |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 0             | 100           | 60.339.720    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 60.339.720    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior                                         |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 0             | 100           | 8.855.532     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 8.855.532     |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  |           | 20 122 |     |    |       |    |     |               | 1.669.477     |               |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0             | 100           | 1.669.477     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 60                                                                                                  |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 1.669.477     |
| 0032              | 4641                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                           |  |           | 20 131 |     |    |       |    |     |               | 1.410.000     |               |
| 0032              | 4641                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0             | 100           | 1.410.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 1.410.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     | 2.344.962.918 |               |               |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  |           | 09 272 |     |    |       |    |     |               | 2.125.936.357 |               |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0             | 156           | 2.125.936.357 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 2.125.936.357 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  |           | 20 846 |     |    |       |    |     |               | 219.026.561   |               |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 0             | 100           | 219.026.561   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 219.026.561   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     | 6.740.780     |               |               |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     | 6.740.780     |               |               |
| 0909              | 000M                                                                                             | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)                                     |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     | 6.684.859     |               |               |
| 0909              | 000M                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional                                     |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 0             | 100           | 6.684.859     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 6.684.859     |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     | 1.000         |               |               |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0             | 151           | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     | 54.921        |               |               |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 0             | 151           | 54.921        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |               |               | 54.921        |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     | 134.397       |               |               |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     | 134.397       |               |               |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     | 134.397       |               |               |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 134.397       |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 134.397       |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 303.156.063   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 303.156.063   |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                                |  |  |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 303.156.063   |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios             |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 163 | 20.000.000    |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 176 | 283.156.063   |
| 1031              | Agropecuária Sustentável                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.772.830.971 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.313.990.883 |
| 1031 20Y0         | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola                                                                                                                             |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 6.720.342     |
| 1031 20Y0 0001    | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.765.342     |
|                   | Iniciativa de fomento implementada (unidade): 2                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 715.771       |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 2.426.571     |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 623.000       |
| 1031 20Y0 0015    | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Pará                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.200.000     |
|                   | Iniciativa de fomento implementada (unidade): 11                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 900.000       |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |
| 1031 20Y0 0020    | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Na Região Nordeste                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 500.000       |
|                   | Iniciativa de fomento implementada (unidade): 1                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 500.000       |
| 1031 20Y0 0024    | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 105.000       |
|                   | Iniciativa de fomento implementada (unidade): 1                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 105.000       |
| 1031 20Y0 0033    | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000       |
|                   | Iniciativa de fomento implementada (unidade): 3                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000       |
| 1031 20Y0 0041    | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - No Estado do Paraná                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000       |
|                   | Iniciativa de fomento implementada (unidade): 1                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000       |
| 1031 20Y0 7000    | Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Cooperativa de Pescadores Artesanais do Bairro da Prainha de Iguape (Cooperpesca Artesanal) - No Município de Iguape - SP |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 750.000       |
|                   | Iniciativa de fomento implementada (unidade): 1                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 750.000       |
| 1031 20Y1         | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira                                                                                                                       |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 4.000.000     |
| 1031 20Y1 0001    | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - Nacional                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.000.000     |
|                   | Unidade de cadeia produtiva mantida (unidade): 2                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 73.429        |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 2.426.571     |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000       |
| 1031 20Y1 0025    | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - No Estado da Paraíba                                                                                                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000       |
|                   | Unidade de cadeia produtiva mantida (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000       |
| 1031 20Y1 0033    | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000       |
|                   | Unidade de cadeia produtiva mantida (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000       |
| 1031 20Y1 3347    | Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - No Município de São João da Barra - RJ                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000       |
|                   | Unidade de cadeia produtiva mantida (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000       |
| 1031 20Y2         | Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira                                                                                          |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 4.029.658     |
| 1031 20Y2 0001    | Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira - Nacional                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.029.658     |
|                   | Iniciativa realizada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 931.087       |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 2.426.571     |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 672.000       |
| 1031 20Z5         | Desenvolvimento da Agroenergia                                                                                                                                      |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 20.000        |
| 1031 20Z5 0001    | Desenvolvimento da Agroenergia - Nacional                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.000        |
|                   | Cadeia produtiva desenvolvida (unidade): 1                                                                                                                          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.000        |
| 1031 20ZT         | Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional                                                                                                         |  |  |  | 20 691    |     |       |    |     |    |     | 26.741.948    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 1031 20ZT 0001 | Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional - Nacional<br>Evento/missão realizado(a) (unidade): 131 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.741.948    |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.441.948    |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000       |
| 1031 20ZU      | Redução de Riscos na Atividade Agropecuária                                                                         |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 3.085.202     |
| 1031 20ZU 0001 | Redução de Riscos na Atividade Agropecuária - Nacional<br>Produtor beneficiado (unidade): 400.000                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.085.202     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.085.202     |
| 1031 20ZV      | Fomento ao Setor Agropecuário                                                                                       |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 1.145.685.493 |
| 1031 20ZV 0001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 71.600                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 816.922.875   |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 725.000       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 10.312.791    |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 176 | 92.815.121    |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 100.000       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 42.969.963    |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 670.000.000   |
| 1031 20ZV 0014 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Roraima<br>Projeto apoiado (unidade): 10                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000       |
| 1031 20ZV 0015 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Pará<br>Projeto apoiado (unidade): 6                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.001       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000       |
| 1031 20ZV 0017 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Tocantins<br>Projeto apoiado (unidade): 10                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1             |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.000.000     |
| 1031 20ZV 0020 | Fomento ao Setor Agropecuário - Na Região Nordeste<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.000.000     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.640.000     |
| 1031 20ZV 0023 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Ceará<br>Projeto apoiado (unidade): 6                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.640.000     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000     |
| 1031 20ZV 0025 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Paraíba<br>Projeto apoiado (unidade): 59                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000       |
| 1031 20ZV 0026 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Pernambuco<br>Projeto apoiado (unidade): 1                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.900.000     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.400.000     |
| 1031 20ZV 0028 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Sergipe<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 100.000       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000       |
| 1031 20ZV 0029 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado da Bahia<br>Projeto apoiado (unidade): 14                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 1031 20ZV 0031 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto apoiado (unidade): 51                          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.000.000     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 2.000.000     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 6.226.682     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.937.200     |
| 1031 20ZV 0032 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Espírito Santo<br>Projeto apoiado (unidade): 36                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.530.000     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.000        |
| 1031 20ZV 0033 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto apoiado (unidade): 31                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.359.482     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 9.669.365     |
| 1031 20ZV 0035 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de São Paulo<br>Projeto apoiado (unidade): 38                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 9.289.365     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 380.000       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.459.000     |
| 1031 20ZV 0035 |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.459.000     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 6.460.000     |
| 1031 20ZV 0035 |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000       |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 4.760.000     |
|                |                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.400.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 1031 20ZV 0040 | Fomento ao Setor Agropecuário - Na Região Sul                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000    |
| 1031 20ZV 0041 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Paraná                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.396.805  |
|                | Projeto apoiado (unidade): 41                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 6.396.805  |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 1031 20ZV 0042 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Santa Catarina                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.305.000  |
|                | Projeto apoiado (unidade): 6                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.105.000  |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
| 1031 20ZV 0043 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.667.094 |
|                | Projeto apoiado (unidade): 234                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.250.000  |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 10.924.682 |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 8.492.412  |
| 1031 20ZV 0050 | Fomento ao Setor Agropecuário - Na Região Centro-Oeste                                                                                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 700.000    |
| 1031 20ZV 0052 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Goiás                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1          |
|                | Projeto apoiado (unidade): 0                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1          |
| 1031 20ZV 0053 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Distrito Federal                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
| 1031 20ZV 0243 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Iracema - RR                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000    |
| 1031 20ZV 0244 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Mucajaí - RR                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.054.689 |
|                | Projeto apoiado (unidade): 160                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 1.054.689  |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 15.000.000 |
| 1031 20ZV 1825 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Piranhas - AL                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 450.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000    |
| 1031 20ZV 2656 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Gouveia - MG                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 1031 20ZV 3275 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Aperibé - RJ                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000    |
| 1031 20ZV 3358 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Tanguá - RJ                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 350.000    |
| 1031 20ZV 3483 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Capão Bonito - SP                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 3                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000    |
| 1031 20ZV 3593 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Iepê - SP                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000    |
| 1031 20ZV 4027 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Apucarana - PR                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.500.000  |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 3.500.000  |
| 1031 20ZV 4715 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Amaral Ferrador - RS                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000    |
| 1031 20ZV 5139 | Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Tabai - RS                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 1031 20ZV 7000 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 150.000    |
| 1031 20ZV 7001 | Fomento ao Setor Agropecuário - Rede de Intercambio de Tecnologias Alternativas - No Estado de Minas Gerais                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 120.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 30.000     |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 90.000     |
| 1031 20ZV 7003 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação dos Criadores de Caprinos, Ovinos e Piscicultores de Campo Formoso - No Município de Campo Formoso - BA |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 1031 20ZV 7004 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos (APACCO) - No Município de Campina Grande - PB<br>Projeto apoiado (unidade): 1                        |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000    |
| 1031 20ZV 7005 | Fomento ao Setor Agropecuário - Sindicato dos Produtores Rurais de Serrinha - No Município de Serrinha - BA<br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 159.365    |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 159.365    |
| 1031 20ZV 7006 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Produtiva e de Pequenos Produtores Rurais do Povoado Volta de Baixo - No Município de Campo Alegre de Lourdes - BA<br>Projeto apoiado (unidade): 3 |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000    |
| 1031 20ZV 7007 | Fomento ao Setor Agropecuário - Instituto Future - No Estado do Ceará<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000    |
| 1031 20ZV 7012 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Espírito Santo<br>Projeto apoiado (unidade): 25                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 36.084.000 |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 36.084.000 |
| 1031 20ZV 7015 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Paraná<br>Projeto apoiado (unidade): 399                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 89.374.000 |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 69.374.000 |
| 1031 20ZV 7016 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia<br>Projeto apoiado (unidade): 200                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 35.510.000 |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 4.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 31.510.000 |
| 1031 20ZV 7025 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos Agrícolas - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado (unidade): 22                                      |           |     |       |    |     |    |     | 22.103.890 |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 22.103.890 |
| 1031 20ZV 7026 | Fomento ao Setor Agropecuário - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET - No Estado do Tocantins<br>Projeto apoiado (unidade): 50                                   |           |     |       |    |     |    |     | 6.182.726  |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 330.552    |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 7  | 50  | 0  | 188 | 5.852.174  |
| 1031 20ZV 7028 | Fomento ao Setor Agropecuário - Associação Popular em Prol da Construção da Adutora do Rio São Francisco - No Município de Campo Alegre de Lourdes - BA<br>Projeto apoiado (unidade): 1       |           |     |       |    |     |    |     | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 400.000    |
| 1031 20ZV 7037 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 36                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 36.600.000 |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 36.600.000 |
| 1031 20ZV 7039 | Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Projeto apoiado (unidade): 4                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 1031 20ZV 7040 | Fomento ao Setor Agropecuário - Requalificação da Feira Central - No Município de Campina Grande - PB<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 6.800.000  |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 4.800.000  |
| 1031 20ZY      | Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau                                                                                                                                      | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 9.981.161  |
| 1031 20ZY 0001 | Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau - Nacional<br>Produtor atendido (unidade): 10                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 9.981.161  |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.375.451  |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 205.710    |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 400.000    |
| 1031 210T      | Promoção da Educação do Campo                                                                                                                                                                 | 20 363    |     |       |    |     |    |     | 9.985.268  |
| 1031 210T 0001 | Promoção da Educação do Campo - Nacional<br>Pessoa capacitada (unidade): 521                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 9.385.268  |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 9.385.268  |
| 1031 210T 0029 | Promoção da Educação do Campo - No Estado da Bahia<br>Pessoa capacitada (unidade): 30                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
| 1031 210T 0033 | Promoção da Educação do Campo - No Estado do Rio de Janeiro<br>Pessoa capacitada (unidade): 64                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000    |
| 1031 210V      | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais                                                                                       | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 20.440.936 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 1031 210V 0001 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>Nacional</b><br>Agricultor assistido (unidade): 8.285                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 176 | 13.421.766 |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 148 | 625.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.557.499  |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 599.500    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 176 | 42.970     |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 176 | 3.953.827  |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 42.970     |
| 1031 210V 0012 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Estado do Acre</b><br>Agricultor assistido (unidade): 1.110            |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.800.000  |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 330.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 700.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 70.000     |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 700.000    |
| 1031 210V 0023 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Estado do Ceará</b><br>Agricultor assistido (unidade): 307             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 1031 210V 0025 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Agricultor assistido (unidade): 124           |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 1031 210V 0027 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Agricultor assistido (unidade): 522           |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 850.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 850.000    |
| 1031 210V 0031 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Agricultor assistido (unidade): 1.170    |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.904.170  |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 224.170    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 180.000    |
| 1031 210V 0035 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Agricultor assistido (unidade): 130         |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 210.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 210.000    |
| 1031 210V 0041 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Estado do Paraná</b><br>Agricultor assistido (unidade): 188            |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 305.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 105.000    |
| 1031 210V 0042 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Agricultor assistido (unidade): 124    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 1031 210V 0043 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Agricultor assistido (unidade): 276 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 450.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 250.000    |
| 1031 210V 0050 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Agricultor assistido (unidade): 307         |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 1031 210V 0053 | Estruturação e Inclusão Produtiva dos Agricultores Familiares e dos Pequenos e Médios Produtores Rurais - <b>No Distrito Federal</b><br>Agricultor assistido (unidade): 62             |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 1031 213F      | <b>Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União</b>                                                                                         | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 5.729.195  |
| 1031 213F 0001 | Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União - <b>Nacional</b><br>Terminal mantido (unidade): 8                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.729.195  |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 3.302.624  |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 2.426.571  |
| 1031 214Z      | <b>Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos</b>                                                                                                                      | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 1.100.000  |
| 1031 214Z 0001 | Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 7                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 800.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 700.000    |
|                |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|
| 1031 214Z 0043 | Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000           |
| 1031 215A      | <b>Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária</b>                                                                                      |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | <b>1.040.958</b>  |
| 1031 215A 0001 | Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 9                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.040.958         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 602.350           |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 438.608           |
| 1031 2161      | <b>Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas</b>                                                                        |  |  |  | 20 545    |     |       |    |     |    |     | <b>19.240.765</b> |
| 1031 2161 0001 | Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - <b>Nacional</b><br>Boletim emitido (unidade): 8.614.287                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.240.765        |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 19.195.071        |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 45.694            |
| 1031 21B6      | <b>Assistência Técnica e Extensão Rural</b>                                                                                                        |  |  |  | 20 606    |     |       |    |     |    |     | <b>33.639.899</b> |
| 1031 21B6 0001 | Assistência Técnica e Extensão Rural - <b>Nacional</b><br>Produtor assistido (unidade): 7.595                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 176 | 31.489.899        |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 3.000.000         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 17.530.500        |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 176 | 100.000           |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 10.000.000        |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 859.399           |
| 1031 21B6 0031 | Assistência Técnica e Extensão Rural - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Produtor assistido (unidade): 278                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.150.000         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 650.000           |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000           |
| 1031 21B6 0033 | Assistência Técnica e Extensão Rural - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Produtor assistido (unidade): 241                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000         |
| 1031 21B8      | <b>Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia</b>                                                                                                  |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | <b>6.143.155</b>  |
| 1031 21B8 0001 | Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia - <b>Nacional</b><br>Agricultor assistido (unidade): 2.461                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.143.155         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.230.000         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.913.155         |
| 1031 21B9      | <b>Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados</b>                                                                          |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | <b>6.686.930</b>  |
| 1031 21B9 0001 | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - <b>Nacional</b><br>Agricultor assistido (unidade): 2.404                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 176 | 6.236.930         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 193.084           |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.189.936         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 176 | 500.000           |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 176 | 1.253.910         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000           |
| 1031 21B9 0023 | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - <b>No Estado do Ceará</b><br>Agricultor assistido (unidade): 115              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000           |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000           |
| 1031 21B9 0024 | Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Agricultor assistido (unidade): 45 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000           |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000           |
| 1031 8593      | <b>Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável</b>                                                                               |  |  |  | 20 541    |     |       |    |     |    |     | <b>1.172.940</b>  |
| 1031 8593 0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável - <b>Nacional</b><br>Produtor beneficiado (unidade): 560                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.072.940         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 987.000           |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 42.970            |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.970            |
| 1031 8593 0029 | Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agropecuária Sustentável - <b>No Estado da Bahia</b><br>Produtor beneficiado (unidade): 52                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000           |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000           |
| 1031 8622      | <b>Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário</b>                                                             |  |  |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | <b>8.547.033</b>  |
| 1031 8622 0001 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - <b>Nacional</b><br>Empreendimento apoiado (unidade): 122         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 176 | 4.517.033         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 2.258.517         |
|                |                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.258.516         |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |               |
|-------------------|----------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|---------------|
| 1031              | 8622                 | 0013 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Empreendimento apoiado (unidade): 10                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 180.000       |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 180.000       |
| 1031              | 8622                 | 0027 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Empreendimento apoiado (unidade): 10                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 1.000.000     |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.000.000     |
| 1031              | 8622                 | 0029 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - <b>No Estado da Bahia</b><br>Empreendimento apoiado (unidade): 1                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 150.000       |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 150.000       |
| 1031              | 8622                 | 0031 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Empreendimento apoiado (unidade): 12                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 600.000       |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 350.000       |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           | F   |       |    |     |    |     |       | 250.000       |
| 1031              | 8622                 | 0041 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - <b>No Estado do Paraná</b><br>Empreendimento apoiado (unidade): 2                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 700.000       |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 700.000       |
| 1031              | 8622                 | 1484 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - <b>No Município de Pilões - PB</b><br>Empreendimento apoiado (unidade): 1                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 100.000       |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 100.000       |
| 1031              | 8622                 | 7001 | Promoção do Cooperativismo e Associativismo para o Desenvolvimento Agropecuário - <b>União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes) - No Estado do Paraná</b><br>Empreendimento apoiado (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 7  | 50  | 0  | 188 |       | 1.300.000     |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.300.000     |
| Projeto           |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 400.000       |
| 1031              | 1475                 |      | Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico                                                                                                                                                                                     | 20 545    |     |       |    |     |    |     |       | 400.000       |
| 1031              | 1475                 | 0001 | Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico - Nacional<br>Rede implantada (% de execução física): 10                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 400.000       |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 400.000       |
| Operação Especial |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.458.440.088 |
| 1031              | 0080                 |      | Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997)                                                                                                                                                 | 20 608    |     |       |    |     |    |     |       | 399.446       |
| 1031              | 0080                 | 0001 | Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 1997) - Nacional<br>Óleo diesel subvencionado (l): 250.000                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 399.446       |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 399.446       |
| 1031              | 0359                 |      | Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)                                                                                                                                                                                 | 21 244    |     |       |    |     |    |     |       | 468.040.642   |
| 1031              | 0359                 | 0001 | Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional<br>Agricultor segurado (unidade): 1.350.000                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 |       | 468.040.642   |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 468.040.642   |
| 1031              | 099F                 |      | Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)                                                                                                                                                           | 20 608    |     |       |    |     |    |     |       | 990.000.000   |
| 1031              | 099F                 | 0001 | Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional<br>Produtor beneficiado (unidade): 90.000                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 990.000.000   |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 990.000.000   |
| 1040              | Governança Fundiária |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.465.179     |
| Atividade         |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.465.179     |
| 1040              | 211C                 |      | Reforma Agrária e Regularização Fundiária                                                                                                                                                                                                     | 20 127    |     |       |    |     |    |     |       | 85.940        |
| 1040              | 211C                 | 0001 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Nacional<br>Título emitido (unidade): 225                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 |       | 85.940        |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 85.940        |
| 1040              | 21B7                 |      | Gestão e Operacionalização do Terra Brasil                                                                                                                                                                                                    | 21 631    |     |       |    |     |    |     |       | 1.379.239     |
| 1040              | 21B7                 | 0001 | Gestão e Operacionalização do Terra Brasil - Nacional<br>Família beneficiada (unidade): 2.100                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 100 |       | 1.279.239     |
|                   |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 100.000       |
| 2202              | Defesa Agropecuária  |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 163.274.829   |
| Atividade         |                      |      |                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |       | 162.894.629   |
| 2202              | 214W                 |      | Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária                                                                                                                                                                                          | 20 125    |     |       |    |     |    |     |       | 139.218.685   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22101 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 2202 214W 0001    | Modernização e Fortalecimento da Defesa Agropecuária - <b>Nacional</b><br>Atividade realizada (unidade): 2.676                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 139.218.685          |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 68.704.288           |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 42.867.408           |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 17.102.589           |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.000.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 340.350              |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 170 | 2.888.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 2.316.050            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 1.000.000            |
| 2202 214X         | <b>Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário</b>                                                                            | 20 125    |     |       |    |     |    |     | <b>5.693.944</b>     |
| 2202 214X 0001    | Vigilância e Inspeção das Operações de Comércio Exterior de Mercadorias, Bens e Materiais de Interesse Agropecuário - <b>Nacional</b><br>Fiscalização realizada (unidade): 2.000                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.693.944            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 1.732.983            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.457.063            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 55.000               |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 448.898              |
| 2202 214Y         | <b>Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA</b>                                                                                                                 | 20 609    |     |       |    |     |    |     | <b>15.626.000</b>    |
| 2202 214Y 0001    | Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - <b>Nacional</b><br>Unidade atendida (unidade): 3.662                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 100 | 15.626.000           |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.230.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.209.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 148 | 3.500.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 4.700.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 987.000              |
| 2202 8606         | <b>Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico</b>                                                                                                                     | 20 125    |     |       |    |     |    |     | <b>2.356.000</b>     |
| 2202 8606 0001    | Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico - <b>Nacional</b><br>Unidade controlada (unidade): 2.850                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.356.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.256.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 100.000              |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>380.200</b>       |
| 2202 00PN         | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b>            | 20 211    |     |       |    |     |    |     | <b>380.200</b>       |
| 2202 00PN 0002    | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - <b>Exterior</b> |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 380.200              |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 380.200              |
| 2203              | <b>Pesquisa e Inovação Agropecuária</b>                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | <b>100.000</b>       |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>100.000</b>       |
| 2203 212H         | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                | 20 571    |     |       |    |     |    |     | <b>100.000</b>       |
| 2203 212H 0001    | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 100.000              |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 100.000              |
| 2217              | <b>Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano</b>                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>110.000</b>       |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>110.000</b>       |
| 2217 20M4         | <b>Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais</b>                                                                                                                                              | 20 541    |     |       |    |     |    |     | <b>110.000</b>       |
| 2217 20M4 0001    | Apoio à Implementação de Políticas Agroambientais - <b>Nacional</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 100                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 110.000              |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 110.000              |
| 6011              | <b>Cooperação com o Desenvolvimento Nacional</b>                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>450.000</b>       |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>450.000</b>       |
| 6011 8425         | <b>Apoio ao Projeto Rondon</b>                                                                                                                                                                        | 20 366    |     |       |    |     |    |     | <b>450.000</b>       |
| 6011 8425 0001    | Apoio ao Projeto Rondon - <b>Nacional</b><br>Universitário capacitado (unidade): 207                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 100 | 450.000              |
|                   |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 100 | 450.000              |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>7.085.197.355</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22106 SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                                         | 62.168.073        | 53.495.969 | 52.024.141 | 56.955.812 | 56.639.522 |         |            |
| Programa             |                                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                      | 35.389.438        | 11.501.054 | 11.194.465 | 37.148.879 | 36.982.589 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0                 | 33.065.706 | 33.058.774 | 0          | 0          |         |            |
| 1041                 | CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS | 26.778.635        | 8.928.209  | 7.769.902  | 19.805.933 | 19.655.933 |         |            |
| Funcao               |                                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                      | 0                 | 1.000      | 1.000      | 182.000    | 182.000    |         |            |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                        | 62.168.073        | 20.428.263 | 18.963.367 | 56.772.812 | 56.456.522 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                      | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0                 | 33.065.706 | 33.058.774 | 0          | 0          |         |            |
| Subfuncao            |                                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                     | 31.386.830        | 7.454.452  | 7.147.863  | 32.588.043 | 32.421.753 |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                       | 0                 | 1.000      | 1.000      | 182.000    | 182.000    |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                          | 45.527            | 516.258    | 516.258    | 964.971    | 964.971    |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                    | 854.566           | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                     | 23.155.914        | 6.592.663  | 5.480.523  | 14.605.787 | 14.455.787 |         |            |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                        | 3.622.721         | 2.335.546  | 2.289.379  | 5.200.146  | 5.200.146  |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                               | 3.102.516         | 3.530.344  | 3.530.344  | 3.414.865  | 3.414.865  |         |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0                 | 33.065.706 | 33.058.774 | 0          | 0          |         |            |
| GND                  |                                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 24.245.774        | 9.009.291  | 9.009.291  | 25.683.681 | 25.683.681 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 31.098.378        | 10.077.172 | 9.956.076  | 30.092.391 | 29.776.101 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                           | 6.823.922         | 1.343.800  | 0          | 1.179.740  | 1.179.740  |         |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                 | 0                 | 33.065.706 | 33.058.774 | 0          | 0          |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 25.500.681                                                              |                   | 6.568.844  | 149.740    |            |            |         | 32.219.265 |
| 129                  |                                                                         |                   | 12.065.261 | 150.000    |            |            |         | 12.215.261 |
| 148                  |                                                                         |                   | 7.017.485  |            |            |            |         | 7.017.485  |
| 150                  |                                                                         |                   | 12.264     |            |            |            |         | 12.264     |
| 151                  | 1.000                                                                   |                   | 67.544     |            |            |            |         | 68.544     |
| 156                  | 182.000                                                                 |                   |            |            |            |            |         | 182.000    |
| 195                  |                                                                         |                   | 840.000    | 850.000    |            |            |         | 1.690.000  |
| 196                  |                                                                         |                   | 3.204.703  | 30.000     |            |            |         | 3.234.703  |
| Total                | 25.683.681                                                              | 0                 | 29.776.101 | 1.179.740  | 0          | 0          | 0       | 56.639.522 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22106 SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.982.589 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 33.386.724 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 10.144.937 |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.144.937 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 2.605.217  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 6.627.456  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 129 | 12.264     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 129 | 150.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 195 | 750.000    |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |  | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 67.544     |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 67.544     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 67.544     |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                    |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 22.086.816 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 22.086.816 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.086.816 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   |  | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 897.427    |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                        |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 897.427    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 897.427    |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 190.000    |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 190.000    |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 190.000    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.595.865  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 182.000    |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                       |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 182.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 182.000    |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  | 18 846    |     |       |    |     |    |     | 3.413.865  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 3.413.865  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.413.865  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 1041              |      |      | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 19.655.933 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 19.655.933 |
| 1041              | 20WA |      | Cadastro, Recomposição e Produção Florestal                                                                                               |  | 18 541    |     |       |    |     |    |     | 14.455.787 |
| 1041              | 20WA | 0001 | Cadastro, Recomposição e Produção Florestal - Nacional                                                                                    |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.455.787 |
|                   |      |      | Área ampliada (ha): 1.000.000                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 2.350.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 4.188.302  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 148 | 7.017.485  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 195 | 800.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 195 | 100.000    |
| 1041              | 20WB |      | Pesquisa e Informações Florestais                                                                                                         |  | 18 573    |     |       |    |     |    |     | 5.200.146  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22106 SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|----------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 1041 20WB 0001 | Pesquisa e Informações Florestais - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 5.200.146  |
|                | Informação disponibilizada (unidade): 10     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 526.200    |
|                |                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 1.249.503  |
|                |                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 195 | 40.000     |
|                |                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 196 | 3.204.703  |
|                |                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 149.740    |
|                |                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 196 | 30.000     |
| Total          |                                              |           |     |       |    |     |    |     | 56.639.522 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                         | 3.414.762.985  | 3.424.174.840 | 3.852.554.469 | 3.235.636.923 | 3.421.642.468 |             |               |
| Programa             |                                                         |                |               |               |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 1.398.272.156  | 1.203.849.909 | 1.203.849.909 | 1.417.030.279 | 1.412.967.578 |             |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.684.228.600  | 2.101.876.780 | 2.101.876.780 | 1.565.250.018 | 1.565.250.018 |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 527.363        | 538.056       | 538.056       | 551.672       | 551.672       |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 72.183.052    | 88.640.701    | 96.728.756    | 131.724.877   |             |               |
| 1031                 | AGROPECUARIA SUSTENTAVEL                                | 2.237.342      | 7.570         | 607.570       | 50.000        | 50.000        |             |               |
| 1040                 | GOVERNANCA FUNDIARIA                                    | 329.497.525    | 45.719.473    | 457.041.453   | 156.026.198   | 311.098.323   |             |               |
| Funcao               |                                                         |                |               |               |               |               |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 673.890.438    | 499.107.801   | 499.107.801   | 674.700.000   | 674.700.000   |             |               |
| 20                   | AGRICULTURA                                             | 41.036.519     | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 21                   | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                                     | 1.015.080.065  | 750.469.151   | 1.162.391.131 | 898.406.477   | 1.049.415.901 |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 1.684.755.963  | 2.102.414.836 | 2.102.414.836 | 1.565.801.690 | 1.565.801.690 |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 72.183.052    | 88.640.701    | 96.728.756    | 131.724.877   |             |               |
| Subfuncao            |                                                         |                |               |               |               |               |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 587.787.559    | 576.117.072   | 576.117.072   | 613.136.887   | 609.074.186   |             |               |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                 | 12.288.861     | 22.220.602    | 277.308.200   | 77.300.000    | 129.397.210   |             |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                      | 0              | 13.000        | 13.000        | 0             | 0             |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 673.890.438    | 499.107.801   | 499.107.801   | 674.700.000   | 674.700.000   |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 19.835.589     | 42.747.751    | 42.747.751    | 44.919.306    | 44.919.306    |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 32.495.418     | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                     | 3.500.343      | 20.515        | 1.370.515     | 8.550.000     | 9.426.000     |             |               |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS               | 309.519        | 84.802        | 84.802        | 600.000       | 600.000       |             |               |
| 606                  | EXTENSÃO RURAL                                          | 36.654.119     | 7.570         | 607.570       | 50.000        | 50.000        |             |               |
| 631                  | REFORMA AGRÁRIA                                         | 278.982.024    | 23.393.554    | 178.277.936   | 69.576.198    | 171.675.113   |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 1.769.019.115  | 2.188.279.121 | 2.188.279.121 | 1.650.075.776 | 1.650.075.776 |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 72.183.052    | 88.640.701    | 96.728.756    | 131.724.877   |             |               |
| GND                  |                                                         |                |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 1.238.049.304  | 997.887.173   | 997.887.173   | 1.201.022.134 | 1.196.959.433 |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 423.998.419    | 236.835.107   | 553.675.006   | 458.163.600   | 559.878.227   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 203.527.366    | 15.278.408    | 110.474.809   | 47.976.198    | 101.433.696   |             |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                   | 1.549.187.896  | 2.101.991.100 | 2.101.876.780 | 1.431.746.235 | 1.431.646.235 |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0              | 72.183.052    | 88.640.701    | 96.728.756    | 131.724.877   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 120.051.077                                             |                | 163.502.809   | 2.436.000     | 924.555.642   |               |             | 1.210.545.528 |
| 150                  |                                                         |                |               |               |               |               | 5.673.878   | 5.673.878     |
| 151                  | 1.000                                                   |                | 16.586.798    |               |               |               |             | 16.587.798    |
| 156                  | 674.700.000                                             |                |               |               |               |               |             | 674.700.000   |
| 163                  |                                                         |                |               |               |               |               | 39.129.834  | 39.129.834    |
| 164                  |                                                         |                |               |               | 180.000       |               |             | 180.000       |
| 174                  |                                                         |                | 278.882       |               |               |               | 51.925.044  | 52.203.926    |
| 176                  | 402.207.356                                             |                | 175.055.910   | 13.804.000    | 506.910.593   |               | 34.996.121  | 1.132.973.980 |
| 188                  |                                                         |                | 204.453.828   | 85.193.696    |               |               |             | 289.647.524   |
| Total                | 1.196.959.433                                           | 0              | 559.878.227   | 101.433.696   | 1.431.646.235 | 0             | 131.724.877 | 3.421.642.468 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.412.967.578 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 653.993.492   |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  | 21 122    |     |       |    |     |    |     | 206.226.800   |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 206.226.800   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 28.497.420    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 176 | 161.485.380   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.000         |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.436.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 176 | 13.804.000    |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  | 21 301    |     |       |    |     |    |     | 16.036.126    |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.036.126    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 16.036.126    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  | 21 122    |     |       |    |     |    |     | 402.207.356   |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 402.207.356   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 176 | 402.207.356   |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  | 21 301    |     |       |    |     |    |     | 28.883.180    |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 28.883.180    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 28.883.180    |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  | 21 122    |     |       |    |     |    |     | 640.030       |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 640.030       |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 19                                                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 640.030       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 758.974.086   |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 674.700.000   |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 674.700.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 674.700.000   |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  | 21 846    |     |       |    |     |    |     | 84.274.086    |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |     |       |    |     |    |     | 84.274.086    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 84.274.086    |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.565.250.018 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.565.250.018 |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.565.250.018 |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.565.250.018 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 35.776.991    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 98.080.792    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 5-IFI | 1  | 90  | 0  | 100 | 924.555.642   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 5-IFI | 1  | 90  | 0  | 176 | 506.836.593   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 551.672       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 551.672       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000         |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 550.672       |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 550.672       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 550.672       |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 131.724.877   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 131.724.877   |
| 0999              | 0200 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                      |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 131.724.877   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999         | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b>          |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 131.724.877 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 163 | 5.673.878   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 39.129.834  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 176 | 51.925.044  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 176 | 34.996.121  |
| 1031         |      |      | Agropecuária Sustentável                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 1031         | 21B6 |      | Assistência Técnica e Extensão Rural                                                                                                                                    | 21 606    |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 1031         | 21B6 | 0001 | Assistência Técnica e Extensão Rural - <b>Nacional</b>                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
|              |      |      | Produtor assistido (unidade): 33                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 50.000      |
| 1040         |      |      | Governança Fundiária                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 311.098.323 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 311.098.323 |
| 1040         | 210R |      | Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo                                                                                                              | 21 422    |     |       |    |     |    |     | 600.000     |
| 1040         | 210R | 0001 | Monitoramento de Conflitos Agrários e Pacificação no Campo - <b>Nacional</b>                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 600.000     |
|              |      |      | Audiência realizada (unidade): 1.237                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 600.000     |
| 1040         | 210T |      | Promoção da Educação do Campo                                                                                                                                           | 21 363    |     |       |    |     |    |     | 9.426.000   |
| 1040         | 210T | 0001 | Promoção da Educação do Campo - <b>Nacional</b>                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 8.550.000   |
|              |      |      | Pessoa capacitada (unidade): 1.368                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 8.550.000   |
| 1040         | 210T | 0024 | Promoção da Educação do Campo - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b>                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 120.000     |
|              |      |      | Pessoa capacitada (unidade): 20                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000     |
| 1040         | 210T | 0043 | Promoção da Educação do Campo - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b>                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 480.000     |
|              |      |      | Pessoa capacitada (unidade): 80                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 480.000     |
| 1040         | 210T | 7000 | Promoção da Educação do Campo - <b>Escola Família Agrícola Padre Ezequiel Ramin - No Município de Cacoal - RO</b>                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 276.000     |
|              |      |      | Pessoa capacitada (unidade): 45                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 276.000     |
| 1040         | 210Z |      | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas                                                                                                                 | 21 631    |     |       |    |     |    |     | 590.940     |
| 1040         | 210Z | 0001 | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - <b>Nacional</b>                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 490.940     |
|              |      |      | Área reconhecida (ha): 1.356                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 351.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 85.940      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 176 | 54.000      |
| 1040         | 210Z | 0016 | Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - <b>No Estado do Amapá</b>                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|              |      |      | Área reconhecida (ha): 270                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000     |
| 1040         | 211A |      | Consolidação de Assentamentos Rurais                                                                                                                                    | 21 631    |     |       |    |     |    |     | 168.649.173 |
| 1040         | 211A | 0001 | Consolidação de Assentamentos Rurais - <b>Nacional</b>                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 150.085.940 |
|              |      |      | Projeto consolidado (unidade): 164                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 85.940      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 9  | 90  | 0  | 188 | 75.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 9  | 90  | 0  | 188 | 75.000.000  |
| 1040         | 211A | 0041 | Consolidação de Assentamentos Rurais - <b>No Estado do Paraná</b>                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 8.369.537   |
|              |      |      | Projeto consolidado (unidade): 1                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.869.537   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000     |
| 1040         | 211A | 7000 | Consolidação de Assentamentos Rurais - <b>Aquisição de Patrulha Mecanizada - Assentamento PAE Bela Vista II - No Município de Manauquiri - AM</b>                       |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
|              |      |      | Projeto consolidado (unidade): 1                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 250.000     |
| 1040         | 211A | 7001 | Consolidação de Assentamentos Rurais - <b>Aquisição de Patrulha Mecanizada - Assentamento Projeto Agroflorestal Rio Iça - No Município de Santo Antônio do Içá - AM</b> |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
|              |      |      | Projeto consolidado (unidade): 1                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000     |
| 1040         | 211A | 7002 | Consolidação de Assentamentos Rurais - <b>Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará</b>                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 9.643.696   |
|              |      |      | Projeto consolidado (unidade): 20                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 9.643.696   |
| 1040         | 211B |      | Aquisição de Terras                                                                                                                                                     | 21 631    |     |       |    |     |    |     | 2.435.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 1040         | 211B | 0001 | Aquisição de Terras - <b>Nacional</b><br><br>Área obtida (ha): 20                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 2.435.000            |
|              |      |      |                                                                                                                     |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 164 | 2.235.000            |
|              |      |      |                                                                                                                     |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 176 | 180.000              |
|              |      |      |                                                                                                                     |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 176 | 20.000               |
| 1040         | 211C |      | <b>Reforma Agrária e Regularização Fundiária</b>                                                                    | 21 127    |     |       |    |     |    |     | <b>127.977.828</b>   |
| 1040         | 211C | 0001 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - <b>Nacional</b><br><br>Título emitido (unidade): 181.461                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.127.828          |
|              |      |      |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 9  | 90  | 0  | 188 | 127.828              |
|              |      |      |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 120.000.000          |
| 1040         | 211C | 0011 | Reforma Agrária e Regularização Fundiária - <b>No Estado de Rondônia</b><br><br>Título emitido (unidade): 11.858    |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 7.850.000            |
|              |      |      |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 7.850.000            |
| 1040         | 219N |      | <b>Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural</b>                                                       | 21 127    |     |       |    |     |    |     | <b>1.419.382</b>     |
| 1040         | 219N | 0001 | Governança Fundiária e Gerenciamento do Cadastro Rural - <b>Nacional</b><br><br>Imóvel gerenciado (unidade): 67.590 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 1.419.382            |
|              |      |      |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 278.882              |
|              |      |      |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 1.140.500            |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>3.421.642.468</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22202 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                         | 3.456.317.689  | 998.165.461 | 1.006.098.615 | 3.386.668.319 | 3.421.464.636 |         |               |
| Programa             |                                                         |                |             |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 3.178.075.719  | 922.337.620 | 922.290.469   | 3.194.764.315 | 3.164.935.016 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 29.386.027     | 19.220.000  | 19.220.000    | 20.220.000    | 20.220.000    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 576.457        | 390.195     | 390.195       | 601.936       | 601.936       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0           | 808.408       | 0             | 0             |         |               |
| 2203                 | PESQUISA E INOVACAO AGROPECUARIA                        | 248.279.486    | 56.217.646  | 63.389.543    | 171.082.068   | 235.707.684   |         |               |
| Funcao               |                                                         |                |             |               |               |               |         |               |
| 20                   | AGRICULTURA                                             | 3.426.355.205  | 978.555.266 | 985.680.012   | 3.365.846.383 | 3.400.642.700 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 29.962.484     | 19.610.195  | 19.610.195    | 20.821.936    | 20.821.936    |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0           | 808.408       | 0             | 0             |         |               |
| Subfuncao            |                                                         |                |             |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 2.973.754.316  | 775.164.288 | 775.117.137   | 2.987.429.884 | 2.957.600.585 |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 80.412.129     | 147.173.332 | 147.173.332   | 207.334.431   | 207.334.431   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 123.909.274    | 0           | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                              | 3.972.655      | 715.725     | 672.782       | 4.050.000     | 4.050.000     |         |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                | 217.491.703    | 38.856.537  | 40.237.241    | 141.366.966   | 158.455.898   |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO        | 26.815.127     | 16.645.384  | 22.479.520    | 25.665.102    | 73.201.786    |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 29.962.484     | 19.610.195  | 19.610.195    | 20.821.936    | 20.821.936    |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0           | 808.408       | 0             | 0             |         |               |
| GND                  |                                                         |                |             |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 2.992.717.187  | 790.565.497 | 790.565.497   | 2.999.629.883 | 2.969.800.584 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 415.455.754    | 201.624.928 | 205.848.069   | 367.314.588   | 395.328.716   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 48.144.747     | 5.975.036   | 8.876.641     | 19.723.848    | 56.335.336    |         |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0              | 0           | 808.408       | 0             | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 2.969.800.584                                           |                | 263.396.380 | 44.995.336    |               |               |         | 3.278.192.300 |
| 150                  |                                                         |                | 39.574.642  |               |               |               |         | 39.574.642    |
| 151                  |                                                         |                | 87.706.583  |               |               |               |         | 87.706.583    |
| 180                  |                                                         |                | 269.391     |               |               |               |         | 269.391       |
| 188                  |                                                         |                | 4.381.720   | 11.340.000    |               |               |         | 15.721.720    |
| Total                | 2.969.800.584                                           | 0              | 395.328.716 | 56.335.336    | 0             | 0             | 0       | 3.421.464.636 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22202 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                          |  |           |        |     |       |     |    |     | 3.164.935.016 |               |
| Atividade         |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 3.164.935.016 |               |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                    |  |           | 20 122 |     |       |     |    |     | 4.500.001     |               |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 4.500.001     |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100           | 4.446.856     |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 53.145        |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |  |           | 20 301 |     |       |     |    |     |               | 87.104.647    |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 87.104.647    |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 87.104.647    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                       |  |           | 20 122 |     |       |     |    |     |               | 2.953.100.584 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                            |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 2.953.100.584 |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 2.953.100.584 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                      |  |           | 20 301 |     |       |     |    |     |               | 120.229.784   |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional           |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 120.229.784   |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 120.229.784   |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                     |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 20.220.000    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 20.220.000    |               |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                           |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 19.220.000    |
| 0901              | 0022 | 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 19.220.000    |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 16.200.000    |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 3.020.000     |
| 0901              | 0625 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                 |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 1.000.000     |
| 0901              | 0625 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional                                      |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 1.000.000     |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 500.000       |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 500.000       |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                              |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 601.936       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 601.936       |               |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais              |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 601.936       |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional   |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 601.936       |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 601.936       |
| 2203              |      |      | Pesquisa e Inovação Agropecuária                                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 235.707.684   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 235.707.684   |               |
| 2203              | 20Y6 |      | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária                                               |  |           | 20 572 |     |       |     |    |     |               | 147.366.817   |
| 2203              | 20Y6 | 0001 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional                                    |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 138.616.365   |
|                   |      |      | Pesquisa desenvolvida (unidade): 300                                                                        |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 80.963.682    |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150           | 37.684.656    |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 180           | 269.391       |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100           | 1.555.078     |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 150           | 1.590.417     |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188           | 210.000       |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 8   | 90 | 0   | 100           | 429.700       |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 14.303.741    |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188           | 1.180.000     |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 8   | 90 | 0   | 100           | 429.700       |
| 2203              | 20Y6 | 0013 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Estado do Amazonas                       |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188           | 600.000       |
|                   |      |      | Pesquisa desenvolvida (unidade): 4                                                                          |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188           | 30.000        |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188           | 470.000       |
|                   |      |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 99 | 0   | 188           | 100.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22202 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|
| 2203 20Y6 0016 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - <b>No Estado do Amapá</b><br>Pesquisa desenvolvida (unidade): 1                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000           |
| 2203 20Y6 0022 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - <b>No Estado do Piauí</b><br>Pesquisa desenvolvida (unidade): 5                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 465.000           |
| 2203 20Y6 0025 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Pesquisa desenvolvida (unidade): 2                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 250.000           |
| 2203 20Y6 0040 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - <b>Na Região Sul</b><br>Pesquisa desenvolvida (unidade): 3                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000           |
| 2203 20Y6 0053 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - <b>No Distrito Federal</b><br>Pesquisa desenvolvida (unidade): 1                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 350.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 70.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 280.000           |
| 2203 20Y6 0054 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Pesquisa desenvolvida (unidade): 2                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 50.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 150.000           |
| 2203 20Y6 2762 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - <b>No Município de Juiz de Fora - MG</b><br>Pesquisa desenvolvida (unidade): 1                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 150.000           |
| 2203 20Y6 3912 | Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - <b>No Município de São Carlos - SP</b><br>Pesquisa desenvolvida (unidade): 10                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.235.452         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.617.726         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 600.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.617.726         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 2.400.000         |
| 2203 212H      | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                | 20 571    |     |       |    |     |    |     | <b>4.050.000</b>  |
| 2203 212H 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 4.050.000         |
| 2203 215C      | <b>Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa</b>                                                                                                                     | 20 572    |     |       |    |     |    |     | <b>11.089.081</b> |
| 2203 215C 0001 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - <b>Nacional</b><br>Infraestrutura adaptada/modernizada (unidade): 3                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.350.001         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.500.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.500.001         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 350.000           |
| 2203 215C 0012 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - <b>No Estado do Acre</b><br>Infraestrutura adaptada/modernizada (unidade): 3                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 900.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 900.000           |
| 2203 215C 0043 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Infraestrutura adaptada/modernizada (unidade): 2                                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 500.000           |
| 2203 215C 7000 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - <b>Embrapa Alimentos e Territórios - No Município de Maceió - AL</b><br>Infraestrutura adaptada/modernizada (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 100.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 900.000           |
| 2203 215C 7001 | Manutenção e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - <b>Embrapa Agrossilvipastoril - No Município de Sinop - MT</b><br>Infraestrutura adaptada/modernizada (unidade): 1       |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 3.339.080         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 839.080           |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000         |
| 2203 8924      | <b>Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária</b>                                                                                                                               | 20 573    |     |       |    |     |    |     | <b>73.201.786</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22202 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                             | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor      |                      |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|------------|----------------------|
| 2203         | 8924 | 0001 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>Nacional</b><br>Ação implementada (unidade): 70                      |           |       |     |    |     |     |            | 71.041.786 |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 20.734.613 |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 | 19.124     |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100 | 710.814    |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 150 | 280.445    |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 1.161.720  |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 8   | 90 | 0   | 100 | 21.484.982 |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 3.920.106  |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188 | 1.245.000  |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 4-INV | 8   | 90 | 0   | 100 | 21.484.982 |            |                      |
| 2203         | 8924 | 0012 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>No Estado do Acre</b><br>Ação implementada (unidade): 1              |           |       |     |    |     |     |            | 400.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 150.000    |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188 | 250.000    |            |                      |
| 2203         | 8924 | 0021 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>No Estado do Maranhão</b><br>Ação implementada (unidade): 1          |           |       |     |    |     |     |            | 110.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 110.000    |            |                      |
| 2203         | 8924 | 0025 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>No Estado da Paraíba</b><br>Ação implementada (unidade): 2           |           |       |     |    |     |     |            | 150.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 150.000    |            |                      |
| 2203         | 8924 | 0026 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Ação implementada (unidade): 20       |           |       |     |    |     |     |            | 500.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 300.000    |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188 | 200.000    |            |                      |
| 2203         | 8924 | 0029 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>No Estado da Bahia</b><br>Ação implementada (unidade): 2             |           |       |     |    |     |     |            | 250.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188 | 250.000    |            |                      |
| 2203         | 8924 | 0033 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ação implementada (unidade): 50   |           |       |     |    |     |     |            | 250.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 150.000    |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188 | 100.000    |            |                      |
| 2203         | 8924 | 0035 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>No Estado de São Paulo</b><br>Ação implementada (unidade): 1         |           |       |     |    |     |     |            | 100.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 35.000     |            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188 | 65.000     |            |                      |
| 2203         | 8924 | 0043 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Ação implementada (unidade): 1 |           |       |     |    |     |     |            | 150.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 150.000    |            |                      |
| 2203         | 8924 | 0053 | Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária<br>- <b>No Distrito Federal</b><br>Ação implementada (unidade): 1            |           |       |     |    |     |     |            | 250.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                               | F         | 3-ODC | 6   | 99 | 0   | 188 | 250.000    |            |                      |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                               |           |       |     |    |     |     |            |            | <b>3.421.464.636</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22211 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |            |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|
| Total                |                                                         | 1.361.783.175     | 1.891.991.283 | 1.888.184.615 | 1.619.177.717 | 1.622.123.575 |            |               |
| Programa             |                                                         |                   |               |               |               |               |            |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 961.010.608       | 339.639.631   | 339.439.631   | 960.463.792   | 953.002.858   |            |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 226.537.027       | 132.551.237   | 132.551.237   | 137.261.803   | 137.261.803   |            |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 48.098            | 49.855        | 49.855        | 52.016        | 52.016        |            |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 24.732.073    | 20.925.405    | 48.417.728    | 57.724.520    |            |               |
| 1031                 | AGROPECUARIA SUSTENTAVEL                                | 174.187.443       | 1.395.018.487 | 1.395.218.487 | 472.982.378   | 474.082.378   |            |               |
| Funcao               |                                                         |                   |               |               |               |               |            |               |
| 20                   | AGRICULTURA                                             | 1.135.198.050     | 1.734.658.118 | 1.734.658.118 | 1.433.446.170 | 1.427.085.236 |            |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 226.585.124       | 132.601.092   | 132.601.092   | 137.313.819   | 137.313.819   |            |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 24.732.073    | 20.925.405    | 48.417.728    | 57.724.520    |            |               |
| Subfuncao            |                                                         |                   |               |               |               |               |            |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 876.282.142       | 261.305.120   | 261.105.120   | 856.761.971   | 849.301.037   |            |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                             | 431.342           | 0             | 0             | 700.000       | 700.000       |            |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 39.936.342        | 78.334.511    | 78.334.511    | 103.701.821   | 103.701.821   |            |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 44.792.123        | 0             | 0             | 0             | 0             |            |               |
| 605                  | ABASTECIMENTO                                           | 173.756.101       | 1.395.018.487 | 1.395.218.487 | 472.282.378   | 473.382.378   |            |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 226.585.124       | 132.601.092   | 132.601.092   | 137.313.819   | 137.313.819   |            |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 24.732.073    | 20.925.405    | 48.417.728    | 57.724.520    |            |               |
| GND                  |                                                         |                   |               |               |               |               |            |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 921.573.716       | 324.917.269   | 324.917.269   | 921.044.686   | 913.114.857   |            |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 269.381.785       | 146.823.454   | 147.123.454   | 178.692.925   | 179.361.820   |            |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 3.275.537         | 500.000       | 200.000       | 2.000.000     | 2.900.000     |            |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                   | 167.552.137       | 1.395.018.487 | 1.395.018.487 | 469.022.378   | 469.022.378   |            |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0                 | 24.732.073    | 20.925.405    | 48.417.728    | 57.724.520    |            |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES    | Total         |
| 100                  | 913.114.857                                             |                   | 69.182.708    |               |               |               |            | 982.297.565   |
| 150                  |                                                         |                   | 56.432.296    | 2.000.000     |               |               | 27.919.784 | 86.352.080    |
| 151                  |                                                         |                   | 53.077.921    |               |               |               |            | 53.077.921    |
| 160                  |                                                         |                   |               |               | 469.022.378   |               |            | 469.022.378   |
| 163                  |                                                         |                   |               |               |               |               | 29.786.086 | 29.786.086    |
| 180                  |                                                         |                   |               |               |               |               | 18.650     | 18.650        |
| 188                  |                                                         |                   | 668.895       | 900.000       |               |               |            | 1.568.895     |
| Total                | 913.114.857                                             | 0                 | 179.361.820   | 2.900.000     | 469.022.378   | 0             | 57.724.520 | 1.622.123.575 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22211 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-------|----|-----|-----|------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |       |       |    |     |     |            | 953.002.858 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            | 953.002.858 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 20 122    |       |       |    |     |     |            | 64.247.983  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100        | 63.779.088  |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 150 | 9.306.792  |             |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           | 3-ODC | 2     | 91 | 0   | 150 | 52.738.487 |             |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 150 | 733.809    |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            | 1.000.000   |
| 0032              | 2000 | 0043 | Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                               |  |           | F     | 3-ODC | 6  | 90  | 0   | 188        | 468.895     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            | 468.895     |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  | 20 301    |       |       |    |     |     |            | 53.025.905  |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           | S     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 151        | 53.025.905  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            |             |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívís da União                                                                                                                                   |  | 20 122    |       |       |    |     |     |            | 785.053.054 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívís da União - Nacional                                                                                                                        |  |           | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 100        | 785.053.054 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            |             |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  | 20 301    |       |       |    |     |     |            | 50.675.916  |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |  |           | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 100        | 50.675.916  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            |             |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |  |           |       |       |    |     |     |            | 137.261.803 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            | 137.261.803 |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                                       |  | 28 846    |       |       |    |     |     |            | 55.200.000  |
| 0901              | 0022 | 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                                                            |  |           | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 100        | 55.200.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 100        | 46.000.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            | 9.200.000   |
| 0901              | 00QY |      | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes                                                                                         |  | 28 846    |       |       |    |     |     |            | 82.061.803  |
| 0901              | 00QY | 0001 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional                                                                              |  |           | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 100        | 82.061.803  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            |             |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |       |       |    |     |     |            | 52.016      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            | 52.016      |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                          |  | 28 846    |       |       |    |     |     |            | 52.016      |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                               |  |           | S     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 151        | 52.016      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            |             |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |       |       |    |     |     |            | 57.724.520  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            | 57.724.520  |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |       |       |    |     |     |            | 57.724.520  |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           | F     | 9-RES | 0  | 99  | 0   | 150        | 57.724.520  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F     | 9-RES | 0  | 99  | 0   | 163        | 27.919.784  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F     | 9-RES | 0  | 99  | 0   | 180        | 29.786.086  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            | 18.650      |
| 1031              |      |      | Agropecuária Sustentável                                                                                                                                |  |           |       |       |    |     |     |            | 474.082.378 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       |    |     |     |            | 474.082.378 |
| 1031              | 20Y7 |      | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar                                                                                                          |  | 20 605    |       |       |    |     |     |            | 4.360.000   |
| 1031              | 20Y7 | 0001 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - Nacional                                                                                               |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 150        | 3.410.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 0   | 150        | 2.260.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 0   | 150        | 1.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |       | 6  | 90  | 0   | 188        | 150.000     |
|                   |      |      | Cadeia de abastecimento organizada/mantida (unidade): 7.608                                                                                             |  |           |       |       |    |     |     |            |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22211 COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte         | Valor              |                      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-------------|--------------------|----------------------|
| 1031 20Y7 0026 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Cadeia de abastecimento organizada/mantida (unidade): 3                                              |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 450.000            |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 150.000     |                    |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 4-INV | 6   | 99 | 0   | 188 | 300.000     |                    |                      |
| 1031 20Y7 0028 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Cadeia de abastecimento organizada/mantida (unidade): 1                                                 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 300.000            |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 4-INV | 6   | 99 | 0   | 188 | 300.000     |                    |                      |
| 1031 20Y7 0042 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Cadeia de abastecimento organizada/mantida (unidade): 10                                         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 100.000            |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188 | 100.000     |                    |                      |
| 1031 20Y7 7000 | Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar - <b>Reforma da SUREG - No Estado de Pernambuco</b><br>Cadeia de abastecimento organizada/mantida (unidade): 1                           |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 100.000            |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 50.000      |                    |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188 | 50.000      |                    |                      |
| 1031 2130      | Formação de Estoques Públicos - AGF                                                                                                                                                     |  |  |  | 20 605    |       |     |    |     |     |             | <b>469.022.378</b> |                      |
| 1031 2130 0001 | Formação de Estoques Públicos - AGF - <b>Nacional</b><br>Produto adquirido (t): 968.294                                                                                                 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 469.022.378        |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 160 | 469.022.378 |                    |                      |
| 1031 2137      | Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários                                                              |  |  |  | 20 125    |       |     |    |     |     |             | <b>700.000</b>     |                      |
| 1031 2137 0001 | Fiscalização dos Estoques e das Operações de Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários - <b>Nacional</b><br>Fiscalização realizada (unidade): 1.465 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 700.000            |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 | 700.000     |                    |                      |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             |                    | <b>1.622.123.575</b> |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22906 FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022  | LOA 2022  |         |           |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|-----------|
| Total                |                                                    | 8.163.207      | 6.596.742 | 5.964.808 | 6.596.742 | 6.596.742 |         |           |
| Programa             |                                                    |                |           |           |           |           |         |           |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 0              | 10.000    | 10.000    | 10.069    | 10.069    |         |           |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 0         | 5.662     | 0         | 0         |         |           |
| 1031                 | AGROPECUARIA SUSTENTAVEL                           | 8.163.207      | 6.586.742 | 5.949.146 | 6.586.673 | 6.586.673 |         |           |
| Funcao               |                                                    |                |           |           |           |           |         |           |
| 20                   | AGRICULTURA                                        | 8.163.207      | 6.596.742 | 5.959.146 | 6.596.742 | 6.596.742 |         |           |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 0         | 5.662     | 0         | 0         |         |           |
| Subfuncao            |                                                    |                |           |           |           |           |         |           |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 0              | 10.000    | 10.000    | 10.069    | 10.069    |         |           |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                  | 8.163.207      | 6.586.742 | 5.949.146 | 6.586.673 | 6.586.673 |         |           |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 0         | 5.662     | 0         | 0         |         |           |
| GND                  |                                                    |                |           |           |           |           |         |           |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 7.683.245      | 5.959.146 | 5.959.146 | 6.595.742 | 6.595.742 |         |           |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 479.962        | 637.596   | 0         | 1.000     | 1.000     |         |           |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0              | 0         | 5.662     | 0         | 0         |         |           |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC   | 4 - INV   | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES | Total     |
| 150                  |                                                    |                | 304.711   |           |           |           |         | 304.711   |
| 180                  |                                                    |                | 6.291.031 | 1.000     |           |           |         | 6.292.031 |
| Total                | 0                                                  | 0              | 6.595.742 | 1.000     | 0         | 0         | 0       | 6.596.742 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22906 FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                  |                                             |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor     |           |           |
|--------------|----------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|-----------|-----------|-----------|
| 0032         | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                  |                                             |  |           |        |     |    |       |    |     | 10.069    |           |           |
| Atividade    |                                                    |                                  |                                             |  |           |        |     |    |       |    |     | 10.069    |           |           |
| 0032         | 4641                                               | Publicidade de Utilidade Pública |                                             |  |           | 20 131 |     |    |       |    |     | 10.069    |           |           |
| 0032         | 4641                                               | 0001                             | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional |  |           |        |     |    |       |    |     | 10.069    |           |           |
|              |                                                    |                                  |                                             |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0         | 180       | 10.069    |
| 1031         | Agropecuária Sustentável                           |                                  |                                             |  |           |        |     |    |       |    |     |           | 6.586.673 |           |
| Atividade    |                                                    |                                  |                                             |  |           |        |     |    |       |    |     | 6.586.673 |           |           |
| 1031         | 20Y8                                               | Desenvolvimento da Cafeicultura  |                                             |  |           | 20 608 |     |    |       |    |     |           | 6.586.673 |           |
| 1031         | 20Y8                                               | 0001                             | Desenvolvimento da Cafeicultura - Nacional  |  |           |        |     |    |       |    |     |           | 6.586.673 |           |
|              |                                                    |                                  | Produtor beneficiado (unidade): 2.000       |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 30  | 0         | 180       | 542.653   |
|              |                                                    |                                  |                                             |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0         | 150       | 304.711   |
|              |                                                    |                                  |                                             |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0         | 180       | 1.124.347 |
|              |                                                    |                                  |                                             |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0         | 180       | 4.613.962 |
|              |                                                    |                                  |                                             |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 90  | 0         | 180       | 1.000     |
| Total        |                                                    |                                  |                                             |  |           |        |     |    |       |    |     | 6.596.742 |           |           |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 8.159.959.329  | 8.067.707.134 | 8.274.925.788 | 9.929.859.964 | 10.291.572.098 |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 4.253.627.060  | 1.785.268.022 | 1.774.219.890 | 3.628.641.354 | 3.595.546.600  |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 106.036.128    | 2.589.017     | 2.589.017     | 46.742.977    | 46.742.977     |
| 0905                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)                            | 40.736.890     | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 1.150.146      | 2.023.175     | 1.904.822     | 2.050.964     | 2.050.964      |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 16.107.795     | 3.261.622     | 9.392.362     | 9.718.331     | 16.782.696     |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.930.138.253 | 5.140.105.397 | 151.061.597   | 153.299.269    |
| 1058                 | MUDANCA DO CLIMA                                                                                 | 18.278.325     | 7.047.389     | 6.090.536     | 17.492.000    | 16.525.640     |
| 2204                 | BRASIL NA FRONTEIRA DO CONHECIMENTO                                                              | 1.698.881.637  | 679.005.863   | 649.041.347   | 3.229.251.506 | 3.542.022.346  |
| 2205                 | CONECTA BRASIL                                                                                   | 527.773.879    | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 2206                 | POLITICA NUCLEAR                                                                                 | 217.233.237    | 128.087.720   | 123.669.324   | 239.991.200   | 232.442.113    |
| 2207                 | PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO                                                                     | 153.754.639    | 61.339.602    | 62.436.137    | 132.508.920   | 128.036.376    |
| 2208                 | TECNOLOGIAS APLICADAS, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL                                    | 1.107.297.956  | 462.321.573   | 499.860.550   | 2.447.979.465 | 2.535.104.966  |
| 2218                 | GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES                                                                  | 17.424.617     | 5.942.308     | 5.115.770     | 18.500.000    | 17.420.000     |
| 6013                 | OCEANOS, ZONA COSTEIRA E ANTARTICA                                                               | 1.657.019      | 682.590       | 500.636       | 2.250.000     | 2.131.200      |
| 6014                 | PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS NOS BIOMAS                                  | 0              | 0             | 0             | 3.671.650     | 3.466.951      |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |                |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 90.489         | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 1.851.983.026  | 1.128.510.482 | 1.128.510.482 | 1.800.119.646 | 1.800.119.646  |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                             | 5.173.499.082  | 2.001.184.585 | 1.992.423.708 | 7.921.166.449 | 8.273.576.546  |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                                                                     | 970.355.772    | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 164.030.960    | 7.873.814     | 13.886.201    | 57.512.272    | 64.576.637     |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.930.138.253 | 5.140.105.397 | 151.061.597   | 153.299.269    |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |                |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 936.851        | 9.565.632     | 8.991.695     | 17.700.000    | 16.656.000     |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 2.056.955.054  | 420.359.152   | 409.998.177   | 1.533.783.792 | 1.501.973.038  |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 55.052.550     | 6.423.589     | 4.865.888     | 8.024.885     | 8.024.885      |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 114.195.478    | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 4.933.052      | 2.047.461     | 1.924.614     | 5.189.872     | 4.878.480      |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 13.306         | 1.340.349     | 1.259.929     | 4.000.000     | 3.760.000      |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 90.489         | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                                                         | 4.955.370      | 2.852.173     | 2.801.044     | 8.069.719     | 7.900.236      |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 1.851.983.026  | 1.128.510.482 | 1.128.510.482 | 1.800.119.646 | 1.800.119.646  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 32.973.011     | 41.645.589    | 41.645.589    | 68.273.993    | 68.273.993     |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 56.139.100     | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                        | 15.478.465     | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                              | 2.708.876      | 1.841.052     | 1.730.589     | 1.659.734     | 1.578.608      |
| 542                  | CONTROLE AMBIENTAL                                                                               | 3.027.241      | 1.083.948     | 1.008.760     | 3.671.650     | 3.466.951      |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 1.712.155.841  | 607.603.143   | 572.352.520   | 2.889.008.346 | 3.196.103.135  |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 1.308.350.045  | 624.364.706   | 664.318.006   | 2.990.221.501 | 3.072.653.614  |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 29.734.583     | 18.978.015    | 20.854.455    | 38.065.855    | 40.797.749     |
| 662                  | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                                              | 166.440.954    | 78.419.640    | 76.012.306    | 148.733.179   | 142.745.934    |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                                                                 | 325.415.995    | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 753                  | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                                                            | 81.294         | 1.360.000     | 1.360.000     | 0             | 0              |
| 843                  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                                                        | 40.736.890     | 0             | 0             | 0             | 0              |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 377.601.858    | 191.173.950   | 197.186.337   | 262.276.195   | 269.340.560    |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 4.930.138.253 | 5.140.105.397 | 151.061.597   | 153.299.269    |
| UO                   |                                                                                                  |                |               |               |               |                |
| 24101                | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                             | 3.368.379.635  | 1.458.668.346 | 1.483.325.383 | 3.082.376.391 | 3.155.363.808  |
| 24201                | CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                    | 1.355.567.040  | 560.695.146   | 538.626.120   | 1.319.513.423 | 1.331.065.815  |
| 24204                | COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR                                                             | 1.103.358.203  | 583.076.346   | 578.107.941   | 1.079.429.050 | 1.069.754.841  |
| 24205                | AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA                                                                      | 194.181.861    | 88.017.339    | 87.852.961    | 174.161.835   | 167.082.794    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

| UO    |                                                                   |         |               |               |               |               |               |                |
|-------|-------------------------------------------------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 24209 | CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A. - CEITEC |         | 76.985.693    | 28.516.888    | 27.713.170    | 40.925.099    | 40.474.277    |                |
| 24901 | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO        |         | 928.449.432   | 5.348.733.069 | 5.559.300.213 | 4.233.454.166 | 4.527.830.563 |                |
| GND   |                                                                   |         |               |               |               |               |               |                |
| 1     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                        |         | 3.687.762.810 | 1.550.316.121 | 1.550.316.121 | 3.133.088.187 | 3.123.313.644 |                |
| 2     | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                        |         | 11.395.795    | 0             | 0             | 0             | 0             |                |
| 3     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         |         | 3.942.323.735 | 1.364.788.545 | 1.345.080.208 | 5.902.345.051 | 6.236.386.094 |                |
| 4     | INVESTIMENTOS                                                     |         | 489.085.895   | 220.373.765   | 237.333.612   | 723.365.129   | 758.573.091   |                |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS                                             |         | 50.000        | 2.090.450     | 2.090.450     | 20.000.000    | 20.000.000    |                |
| 6     | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                             |         | 29.341.095    | 0             | 0             | 0             | 0             |                |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA                                           |         | 0             | 4.930.138.253 | 5.140.105.397 | 151.061.597   | 153.299.269   |                |
| Fonte | 1 - PES                                                           | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total          |
| 100   | 1.323.189.998                                                     |         | 1.989.930.860 | 202.267.333   |               |               |               | 3.515.388.191  |
| 134   |                                                                   |         | 88.000.000    | 4.000.000     |               |               |               | 92.000.000     |
| 135   |                                                                   |         | 10.000.000    | 2.000.000     |               |               |               | 12.000.000     |
| 141   |                                                                   |         | 77.090.000    |               |               |               | 151.061.597   | 228.151.597    |
| 142   |                                                                   |         | 530.326.690   | 199.954.166   |               |               |               | 730.280.856    |
| 150   |                                                                   |         | 99.821.407    | 2.836.684     |               |               | 2.237.672     | 104.895.763    |
| 151   | 4.000                                                             |         | 24.329.667    |               |               |               |               | 24.333.667     |
| 156   | 1.800.119.646                                                     |         |               |               |               |               |               | 1.800.119.646  |
| 172   |                                                                   |         | 2.044.892.446 | 337.000.000   | 20.000.000    |               |               | 2.401.892.446  |
| 174   |                                                                   |         | 5.974.862     | 595.053       |               |               |               | 6.569.915      |
| 178   |                                                                   |         | 75.411.140    | 3.204.465     |               |               |               | 78.615.605     |
| 180   |                                                                   |         | 1.222.474.944 |               |               |               |               | 1.222.474.944  |
| 181   |                                                                   |         | 10.000.000    |               |               |               |               | 10.000.000     |
| 188   |                                                                   |         | 58.134.078    | 6.715.390     |               |               |               | 64.849.468     |
| Total | 3.123.313.644                                                     | 0       | 6.236.386.094 | 758.573.091   | 20.000.000    | 0             | 153.299.269   | 10.291.572.098 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24101 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 3.368.379.635  | 1.458.668.346 | 1.483.325.383 | 3.082.376.391 | 3.155.363.808 |             |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 2.431.587.744  | 1.123.384.640 | 1.116.230.887 | 2.454.524.928 | 2.428.149.465 |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 1.105.170      | 1.973.555     | 1.855.202     | 1.001.000     | 1.001.000     |             |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 16.093.710     | 3.251.996     | 9.383.313     | 9.693.411     | 16.757.776    |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 91.485.392    | 91.485.392    | 151.061.597   | 151.061.597   |             |               |
| 1058                 | MUDANCA DO CLIMA                                                                                 | 18.278.325     | 7.047.389     | 6.090.536     | 17.492.000    | 16.525.640    |             |               |
| 2204                 | BRASIL NA FRONTEIRA DO CONHECIMENTO                                                              | 567.519.877    | 207.041.894   | 196.707.311   | 370.251.506   | 377.093.557   |             |               |
| 2205                 | CONECTA BRASIL                                                                                   | 120.585.967    | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 2207                 | PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO                                                                     | 0              | 0             | 0             | 0             | 250.000       |             |               |
| 2208                 | TECNOLOGIAS APLICADAS, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL                                    | 194.127.205    | 17.858.582    | 55.956.336    | 53.930.299    | 141.506.622   |             |               |
| 2218                 | GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES                                                                  | 17.424.617     | 5.942.308     | 5.115.770     | 18.500.000    | 17.420.000    |             |               |
| 6013                 | OCEANOS, ZONA COSTEIRA E ANTARTICA                                                               | 1.657.019      | 682.590       | 500.636       | 2.250.000     | 2.131.200     |             |               |
| 6014                 | PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS NOS BIOMAS                                  | 0              | 0             | 0             | 3.671.650     | 3.466.951     |             |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 90.489         | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 1.353.688.182  | 770.593.850   | 770.593.850   | 1.320.185.282 | 1.320.185.282 |             |               |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                             | 1.949.102.844  | 591.363.553   | 610.007.626   | 1.600.435.101 | 1.666.358.153 |             |               |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                                                                     | 48.299.240     | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 17.198.880     | 5.225.551     | 11.238.515    | 10.694.411    | 17.758.776    |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 91.485.392    | 91.485.392    | 151.061.597   | 151.061.597   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 936.851        | 9.565.632     | 8.991.695     | 17.400.000    | 16.356.000    |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 921.438.571    | 225.722.723   | 219.256.127   | 955.793.612   | 930.702.149   |             |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 94.741         | 139.337       | 130.977       | 524.885       | 524.885       |             |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 114.195.478    | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 13.306         | 1.340.349     | 1.259.929     | 4.000.000     | 3.760.000     |             |               |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 90.489         | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                                                         | 2.333.870      | 749.849       | 704.859       | 2.824.719     | 2.655.236     |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 1.353.688.182  | 770.593.850   | 770.593.850   | 1.320.185.282 | 1.320.185.282 |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 13.322.753     | 21.281.600    | 21.281.600    | 39.289.100    | 39.289.100    |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 25.650.442     | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 542                  | CONTROLE AMBIENTAL                                                                               | 3.027.241      | 1.083.948     | 1.008.760     | 3.671.650     | 3.466.951     |             |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 612.163.394    | 216.231.706   | 200.604.877   | 392.008.346   | 393.174.346   |             |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 159.687.497    | 8.936.590     | 48.580.543    | 37.000.000    | 125.774.803   |             |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 28.319.224     | 11.978.015    | 13.854.455    | 30.065.855    | 32.797.749    |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 133.417.597    | 99.559.355    | 105.572.319   | 128.551.345   | 135.615.710   |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 91.485.392    | 91.485.392    | 151.061.597   | 151.061.597   |             |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 2.100.025.250  | 983.968.316   | 983.968.316   | 2.079.009.839 | 2.072.600.173 |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 1.160.874.910  | 345.807.957   | 351.269.406   | 785.848.892   | 827.821.928   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 107.479.475    | 37.406.681    | 56.602.269    | 66.456.063    | 103.880.110   |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 91.485.392    | 91.485.392    | 151.061.597   | 151.061.597   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 752.413.891                                                                                      |                | 756.317.946   | 99.280.110    |               |               |             | 1.608.011.947 |
| 141                  |                                                                                                  |                | 90.000        |               |               |               | 151.061.597 | 151.151.597   |
| 150                  |                                                                                                  |                | 1.481.085     |               |               |               |             | 1.481.085     |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                | 13.223.819    |               |               |               |             | 13.224.819    |
| 156                  | 1.320.185.282                                                                                    |                |               |               |               |               |             | 1.320.185.282 |
| 188                  |                                                                                                  |                | 56.709.078    | 4.600.000     |               |               |             | 61.309.078    |
| Total                | 2.072.600.173                                                                                    | 0              | 827.821.928   | 103.880.110   | 0             | 0             | 151.061.597 | 3.155.363.808 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24101 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 2.428.149.465 |               |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 986.197.249   |               |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  | 19 122    |     |     |       |     |    |     | 291.235.192   |               |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 291.235.192   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150           | 268.359.669   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100           | 943.696       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100           | 1.370.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 1.370.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 20.561.827    |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  | 19 301    |     |     |       |     |    |     |               | 13.223.819    |
| 0032              | 2004                                               | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 13.223.819    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 13.223.819    |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  | 19 122    |     |     |       |     |    |     |               | 634.556.957   |
| 0032              | 20TP                                               | 0001                                                                                                                           | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 634.556.957   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 634.556.957   |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  | 19 301    |     |     |       |     |    |     |               | 26.065.281    |
| 0032              | 212B                                               | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 26.065.281    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 26.065.281    |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  | 19 122    |     |     |       |     |    |     |               | 1.000.000     |
| 0032              | 216H                                               | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 1.000.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 31                                                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 1.000.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 1.000.000     |
| 0032              | 4210                                               | Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações                          |                                                                                                                                           |  | 19 121    |     |     |       |     |    |     |               | 16.356.000    |
| 0032              | 4210                                               | 0001                                                                                                                           | Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações - Nacional                          |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 16.356.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Ação apoiada (unidade): 5                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 16.356.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 16.356.000    |
| 0032              | 4641                                               | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                           |  | 19 131    |     |     |       |     |    |     |               | 3.760.000     |
| 0032              | 4641                                               | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 3.760.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 3.760.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 3.760.000     |
| Projeto           |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 3.910.000     |               |
| 0032              | 12EA                                               | Reformas de Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações                                                       |                                                                                                                                           |  | 19 122    |     |     |       |     |    |     |               | 3.910.000     |
| 0032              | 12EA                                               | 0033                                                                                                                           | Reformas de Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - No Estado do Rio de Janeiro                                    |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 150.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Área modernizada (% de execução física): 10                                                                                               |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 150.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 150.000       |
| 0032              | 12EA                                               | 0053                                                                                                                           | Reformas de Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - No Distrito Federal                                            |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 3.760.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Área modernizada (% de execução física): 10                                                                                               |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 3.760.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 3.760.000     |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.438.042.216 |               |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     |               | 1.320.185.282 |
| 0032              | 0181                                               | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional                                                                                        |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156           | 1.320.185.282 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 1.320.185.282 |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  | 19 846    |     |     |       |     |    |     |               | 117.856.934   |
| 0032              | 09HB                                               | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100           | 117.856.934   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 117.856.934   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 1.001.000     |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.001.000     |               |
| 0909              | 00R6                                               | Encargos Decorrentes da Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI               |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |               | 1.000.000     |
| 0909              | 00R6                                               | 0001                                                                                                                           | Encargos Decorrentes da Extinção de Entidades Vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI - Nacional               |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 1.000.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 1.000.000     |
| 0909              | 00S6                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |               | 1.000         |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24101 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0909 00S6 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0910           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 16.757.776  |
|                | Operação Especial                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 16.757.776  |
| 0910 008A      | Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC                                                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 4.300.000   |
| 0910 008A 0001 | Contribuição à Academia Brasileira de Ciências - ABC - Nacional                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 4.300.000   |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000     |
| 0910 00F7      | Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.600.000   |
| 0910 00F7 0001 | Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI - Nacional                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 750.000     |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000     |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 450.000     |
| 0910 00F7 0053 | Contribuição à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica - ABIPTI - No Distrito Federal                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.850.000   |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.850.000   |
| 0910 00F8      | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 5.300.000   |
| 0910 00F8 0001 | Contribuição à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC - Nacional                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 5.300.000   |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 3.500.000   |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.800.000   |
| 0910 00NQ      | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.664.365   |
| 0910 00NQ 0001 | Contribuição à Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro - SOFTEX - Nacional                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 3.664.365   |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.564.365   |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 0910 00OQ      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 880.396     |
| 0910 00OQ 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 880.396     |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 880.396     |
| 0910 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 13.015      |
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 13.015      |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 13.015      |
| 0999           | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 151.061.597 |
|                | Operação Especial                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 151.061.597 |
| 0999 0Z00      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 151.061.597 |
| 0999 0Z00 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 141 | 151.061.597 |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 151.061.597 |
| 1058           | Mudança do Clima                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 16.525.640  |
|                | Atividade                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 16.525.640  |
| 1058 20VA      | Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima                                                               | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 3.010.080   |
| 1058 20VA 0001 | Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima - Nacional                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.010.080   |
|                | Projeto apoiado (unidade): 3                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 225.000     |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.474.080   |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 311.000     |
| 1058 216W      | Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre                                                    | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 13.515.560  |
| 1058 216W 0001 | Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre - Nacional                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.515.560  |
|                | Atividade apoiada (unidade): 2                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 12.665.560  |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 30.000      |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 820.000     |
| 2204           | Brasil na Fronteira do Conhecimento                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 377.093.557 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24101 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  | Funcional | Esf | GND    | RP | Mod   | IU | Fte | Valor |             |             |
|--------------|-----------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|--------|----|-------|----|-----|-------|-------------|-------------|
| Atividade    |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 350.400.648 |             |
| 2204         | 20US                              |      | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico                                                                                                                                                                                                    |  |  |           |     | 19 571 |    |       |    |     |       | 61.784.874  |             |
| 2204         | 20US                              | 0001 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                                                                                         |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0     | 100         | 57.532.700  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV  | 2  | 90    | 0  | 100 |       | 47.850.700  |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 9.682.000   |             |
| 2204         | 20US                              | 0026 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado de Pernambuco<br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                                                          |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 6  | 90  | 0     | 188         | 600.000     |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV  | 6  | 99    | 0  | 188 |       | 400.000     |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 200.000     |             |
| 2204         | 20US                              | 0042 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado (unidade): 4                                                                                                                                      |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 6  | 30  | 0     | 188         | 300.000     |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 300.000     |             |
| 2204         | 20US                              | 7001 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Instituto de Tecnologia e Pesquisa (ITP) - No Estado de Sergipe<br>Projeto apoiado (unidade): 1                               |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0     | 100         | 3.352.174   |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC  | 7  | 50    | 0  | 188 |       | 571.429     |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV  | 2  | 50    | 0  | 100 |       | 1.352.174   |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV  | 7  | 50    | 0  | 188 |       | 428.571     |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 1.000.000   |             |
| 2204         | 20V7                              |      | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI                                                                                                                                      |  |  |           |     | 19 571 |    |       |    |     |       |             | 69.155.558  |
| 2204         | 20V7                              | 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional<br>Unidade apoiada (unidade): 12                                                                                          |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0     | 100         | 68.855.558  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC  | 6  | 90    | 0  | 188 |       | 55.915.446  |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC  | 8  | 90    | 0  | 100 |       | 300.000     |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV  | 2  | 90    | 0  | 100 |       | 429.700     |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV  | 8  | 90    | 0  | 100 |       | 11.780.712  |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 429.700     |             |
| 2204         | 20V7                              | 7000 | Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal - INPP - No Estado de Mato Grosso<br>Unidade apoiada (unidade): 1                      |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 6  | 90  | 0     | 188         | 300.000     |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV  | 6  | 90    | 0  | 188 |       | 200.000     |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 100.000     |             |
| 2204         | 212H                              |      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                                                                                                                |  |  |           |     | 19 571 |    |       |    |     |       |             | 158.619.365 |
| 2204         | 212H                              | 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 157                                                                                                                   |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0     | 100         | 157.169.365 |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC  | 6  | 50    | 0  | 188 |       | 155.570.000 |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC  | 6  | 99    | 0  | 188 |       | 499.365     |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 1.100.000   |             |
| 2204         | 212H                              | 7000 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Implantação da Plataforma de Inovação das Instituições Comunitárias de Santa Catarina - FAPESC - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado (unidade): 1 |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 6  | 50  | 0     | 188         | 150.000     |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 150.000     |             |
| 2204         | 212H                              | 7001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                             |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 6  | 50  | 0     | 188         | 1.300.000   |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 1.300.000   |             |
| 2204         | 215L                              |      | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico                                                                                                                                                                                               |  |  |           |     | 19 571 |    |       |    |     |       |             | 38.964.800  |
| 2204         | 215L                              | 0001 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Nacional<br>Iniciativa apoiada (unidade): 33                                                                                                                                                |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0     | 100         | 23.283.800  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV  | 2  | 90    | 0  | 100 |       | 20.134.800  |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 3.149.000   |             |
| 2204         | 215L                              | 0035 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - No Estado de São Paulo<br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                                                                                   |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 6  | 99  | 0     | 188         | 200.000     |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 200.000     |             |
| 2204         | 215L                              | 7001 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Da Universidade Federal do Paraná - No Estado do Paraná<br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                  |  |  |           |     |        | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0     | 100         | 11.000.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC  | 7  | 90    | 0  | 188 |       | 1.000.000   |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 10.000.000  |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24101 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                          |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 2204 215L 7002 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Instituto de Pesquisas Científicas e tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA - No Estado do Amapá<br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 4.481.000  |
| 2204 217J      | Atuação de Órgãos Colegiados Integrantes da Estrutura do MCTI                                                                                                                                                                                              |  | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000  |
| 2204 217J 0001 | Atuação de Órgãos Colegiados Integrantes da Estrutura do MCTI - Nacional<br>Norma proposta (unidade): 16                                                                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.880.000  |
| 2204 6147      | Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação                                                                                                                                                                                                 |  | 19 212    |     |       |    |     |    |     | 2.655.236  |
| 2204 6147 0001 | Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional<br>Cooperação internacional realizada (unidade): 2                                                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.655.236  |
| 2204 6702      | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento                                                                                                                                                           |  | 19 573    |     |       |    |     |    |     | 17.340.815 |
| 2204 6702 0001 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 368                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.340.815 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 9.870.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.970.815  |
| 2204 6702 0033 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto apoiado (unidade): 9                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000    |
| 2204 6702 0035 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de São Paulo<br>Projeto apoiado (unidade): 101                                                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.100.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 800.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
| 2204 6702 0042 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado (unidade): 25                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 150.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |
| 2204 6702 0054 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 2204 6702 3578 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - No Município de Guarulhos - SP<br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| Projeto        |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.692.909 |
| 2204 13CL      | Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                                                                                 |  | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 20.210.000 |
| 2204 13CL 0035 | Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo<br>Empreendimento implantado (% de execução física): 1                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 20.210.000 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.210.000 |
| 2204 14XT      | Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                                                                                     |  | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 2204 14XT 0035 | Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo<br>Instalação ampliada (% de execução): 2                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 2204 154K      | Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Arido - INSA                                                                                                                                                                                    |  | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 920.000    |
| 2204 154K 0025 | Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Arido - INSA - No Estado da Paraíba<br>Infraestrutura implantada (% de execução física): 1                                                                                                      |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 920.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 920.000    |
| 2204 15P6      | Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais                                                                                 |  | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 4.562.909  |
| 2204 15P6 0013 | Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais - No Estado do Amazonas<br>Infraestrutura modernizada (% de execução física): 7 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.562.909  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.123.654  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.439.255  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24101 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      | Programa/Ação/Localização/Produto                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2207         |      | Programa Espacial Brasileiro                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           |        |       |    |     |    |     | 250.000     |
| Atividade    |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           |        |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 2207         | 21AG |                                                               | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |           | 19 572 |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 2207         | 21AG | 0041                                                          | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais - No Estado do Paraná                                                                                                                                                                                                                                                    |  |           |        |       |    |     |    |     | 250.000     |
|              |      |                                                               | Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000     |
| 2208         |      | Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           |        |       |    |     |    |     | 141.506.622 |
| Atividade    |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           |        |       |    |     |    |     | 141.506.622 |
| 2208         | 20UQ |                                                               | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil                                                                                                                                    |  |           | 19 572 |       |    |     |    |     | 70.677.589  |
| 2208         | 20UQ | 0001                                                          | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Nacional                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 68.817.589  |
|              |      |                                                               | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 108                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.046.219   |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 25.953.857  |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 754.023     |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 35.063.490  |
| 2208         | 20UQ | 0023                                                          | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado do Ceará                                                                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 500.000     |
|              |      |                                                               | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000     |
| 2208         | 20UQ | 0028                                                          | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado de Sergipe                                                                                                             |  |           |        |       |    |     |    |     | 500.000     |
|              |      |                                                               | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 2                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000     |
| 2208         | 20UQ | 0035                                                          | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado de São Paulo                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 360.000     |
|              |      |                                                               | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 100                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 260.000     |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
| 2208         | 20UQ | 0042                                                          | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado de Santa Catarina                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 300.000     |
|              |      |                                                               | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 3                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000     |
| 2208         | 20UQ | 0043                                                          | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 100.000     |
|              |      |                                                               | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 10                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 50.000      |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 50.000      |
| 2208         | 20UQ | 7002                                                          | Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Apoio a projetos de inovação tecnológica a cargo da Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - No Município de Campina Grande - PB |  |           |        |       |    |     |    |     | 100.000     |
|              |      |                                                               | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000     |
| 2208         | 20V6 |                                                               | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo                                                                                                                                                                                                       |  |           | 19 572 |       |    |     |    |     | 54.847.214  |
| 2208         | 20V6 | 0001                                                          | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Nacional                                                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.495.040  |
|              |      |                                                               | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 37                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.222.224  |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000     |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000     |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 1.110.493   |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 854.018     |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 350.000     |
|              |      |                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |           | F      | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 608.305     |
| 2208         | 20V6 | 0023                                                          | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado do Ceará                                                                                                                                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 500.000     |
|              |      |                                                               | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 4                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24101 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 2208 20V6 0033 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 2                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 700.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 200.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 2208 20V6 0042 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 9                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.500.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.050.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 150.000       |
| 2208 20V6 0043 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 1                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 300.000       |
| 2208 20V6 0053 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - <b>No Distrito Federal</b><br>Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 2                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 19.852.174    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 50.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 19.352.174    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 450.000       |
| 2208 20V6 7015 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - <b>Custeio e aquisição de equipamentos - No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 15 |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 2.500.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.500.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 2208 21AD      | <b>Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI</b>                                                                                                                                                       | 19 573    |     |       |    |     |    |     | 15.456.934    |
| 2208 21AD 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI - <b>Nacional</b><br>Unidade apoiada (unidade): 8                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.456.934    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 141 | 8.382.151     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 90.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 507.389       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 6.477.394     |
| 2208 2495      | <b>Controle de Bens Sensíveis</b>                                                                                                                                                                                                  | 19 125    |     |       |    |     |    |     | 524.885       |
| 2208 2495 0001 | Controle de Bens Sensíveis - <b>Nacional</b><br>Controle realizado (%): 100                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 524.885       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 524.885       |
| 2218           | <b>Gestão de Riscos e Desastres</b>                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 17.420.000    |
|                | Atividade                                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 17.420.000    |
| 2218 20GB      | <b>Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN</b>                                                                                                                                                                      | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 17.420.000    |
| 2218 20GB 0001 | Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - <b>Nacional</b><br>Área de risco monitorada (unidade): 958                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.420.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.920.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 6013           | <b>Oceanos, Zona Costeira e Antártica</b>                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 2.131.200     |
|                | Atividade                                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 2.131.200     |
| 6013 20UV      | <b>Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar e Antártica e à Infraestrutura Oceânica e Antártica</b>                                                                                                     | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 2.131.200     |
| 6013 20UV 0001 | Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar e Antártica e à Infraestrutura Oceânica e Antártica - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.131.200     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.861.200     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 270.000       |
| 6014           | <b>Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas</b>                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 3.466.951     |
|                | Atividade                                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 3.466.951     |
| 6014 20V9      | <b>Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)</b>                                                                                                                                   | 19 542    |     |       |    |     |    |     | 3.466.951     |
| 6014 20V9 0001 | Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE) - <b>Nacional</b><br>Boletim divulgado (unidade): 12                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.466.951     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.206.951     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 260.000       |
| Total          |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 3.155.363.808 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24201 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                               | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                               | 1.355.567.040  | 560.695.146   | 538.626.120 | 1.319.513.423 | 1.331.065.815 |         |               |
| Programa             |                                                               |                |               |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO            | 271.425.302    | 167.824.043   | 165.733.870 | 279.028.500   | 279.028.500   |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS       | 247.284        | 1.000         | 1.000       | 3.483.923     | 3.483.923     |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                | 0              | 1.000         | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 2204                 | BRASIL NA FRONTEIRA DO CONHECIMENTO                           | 1.034.880.311  | 376.951.437   | 357.327.643 | 1.003.000.000 | 1.014.552.392 |         |               |
| 2208                 | TECNOLOGIAS APLICADAS, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL | 49.014.142     | 15.917.666    | 15.562.607  | 34.000.000    | 34.000.000    |         |               |
| Funcao               |                                                               |                |               |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                            | 131.244.185    | 98.644.236    | 98.644.236  | 131.799.928   | 131.799.928   |         |               |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                          | 1.224.075.570  | 462.048.910   | 439.979.884 | 1.184.228.572 | 1.195.780.964 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                            | 247.284        | 2.000         | 2.000       | 3.484.923     | 3.484.923     |         |               |
| Subfuncao            |                                                               |                |               |             |               |               |         |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                      | 0              | 0             | 0           | 300.000       | 300.000       |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 122.139.771    | 51.587.858    | 49.497.685  | 128.219.372   | 128.219.372   |         |               |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                      | 2.470.653      | 2.000.000     | 2.000.000   | 5.000.000     | 5.000.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                             | 131.244.185    | 98.644.236    | 98.644.236  | 131.799.928   | 131.799.928   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                | 1.691.611      | 3.004.480     | 3.004.480   | 4.304.979     | 4.304.979     |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                          | 2.270.060      | 0             | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                    | 1.030.994.299  | 372.951.437   | 353.327.643 | 990.000.000   | 1.001.552.392 |         |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                      | 49.014.142     | 15.917.666    | 15.562.607  | 34.000.000    | 34.000.000    |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO              | 1.415.359      | 2.000.000     | 2.000.000   | 8.000.000     | 8.000.000     |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                     | 14.326.959     | 14.589.469    | 14.589.469  | 17.889.144    | 17.889.144    |         |               |
| GND                  |                                                               |                |               |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 209.642.265    | 129.622.958   | 129.622.958 | 215.032.636   | 215.032.636   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 1.137.793.614  | 419.147.188   | 397.023.662 | 1.088.480.787 | 1.099.359.179 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                 | 8.131.160      | 11.925.000    | 11.979.500  | 16.000.000    | 16.674.000    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                       | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 83.231.708                                                    |                | 1.003.084.554 | 16.000.000  |               |               |         | 1.102.316.262 |
| 150                  |                                                               |                | 493.847       |             |               |               |         | 493.847       |
| 151                  | 1.000                                                         |                | 1.771.879     |             |               |               |         | 1.772.879     |
| 156                  | 131.799.928                                                   |                |               |             |               |               |         | 131.799.928   |
| 178                  |                                                               |                | 75.411.140    |             |               |               |         | 75.411.140    |
| 180                  |                                                               |                | 7.172.759     |             |               |               |         | 7.172.759     |
| 181                  |                                                               |                | 10.000.000    |             |               |               |         | 10.000.000    |
| 188                  |                                                               |                | 1.425.000     | 674.000     |               |               |         | 2.099.000     |
| Total                | 215.032.636                                                   | 0              | 1.099.359.179 | 16.674.000  | 0             | 0             | 0       | 1.331.065.815 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24201 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            |       | Funcional | Esf    | GND   | RP  | Mod     | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|-------|-----|---------|----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |       |           |        |       |     |         |    |     | 279.028.500   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |       |           |        |       |     |         |    |     | 132.824.351   |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                     |       |           | 19 122 |       |     |         |    |     | 62.500.000    |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                          |       |           |        |       |     |         |    |     | 62.500.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 90      | 0  | 100 | 51.006.153    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 90      | 0  | 150 | 493.847       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | F      | 4-INV | 2   | 90      | 0  | 100 | 11.000.000    |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |       |           | 19 301 |       |     |         |    |     | 1.771.879     |
| 0032              | 2004 | 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                       |       |           |        |       |     |         |    |     | 1.771.879     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | S      | 3-ODC | 1   | 90      | 0  | 151 | 1.771.879     |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                                        |       |           | 19 122 |       |     |         |    |     | 65.519.372    |
| 0032              | 20TP | 0053 | Ativos Civis da União - No Distrito Federal                                                                                                                  |       |           |        |       |     |         |    |     | 65.519.372    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | F      | 1-PES | 1   | 90      | 0  | 100 | 65.519.372    |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       |       |           | 19 301 |       |     |         |    |     | 2.533.100     |
| 0032              | 212B | 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                                 |       |           |        |       |     |         |    |     | 2.533.100     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | F      | 3-ODC | 1   | 90      | 0  | 100 | 2.533.100     |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            |       |           | 19 122 |       |     |         |    |     | 200.000       |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br><small>Agente público beneficiado (unidade): 5</small>                       |       |           |        |       |     |         |    |     | 200.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 90      | 0  | 100 | 200.000       |
| 0032              | 4210 |      | Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações                                                        |       |           | 19 121 |       |     |         |    |     | 300.000       |
| 0032              | 4210 | 0001 | Formulação, Gestão e Manutenção de Políticas e do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações - Nacional<br><small>Ação apoiada (unidade): 1</small> |       |           |        |       |     |         |    |     | 300.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 90      | 0  | 100 | 300.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |       |           |        |       |     |         |    |     | 146.204.149   |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      |       |           | 09 272 |       |     |         |    |     | 131.799.928   |
| 0032              | 0181 | 0053 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal                                                                                                |       |           |        |       |     |         |    |     | 131.799.928   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | S      | 1-PES | 1   | 90      | 0  | 156 | 131.799.928   |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |       |           | 19 846 |       |     |         |    |     | 14.404.221    |
| 0032              | 09HB | 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal         |       |           |        |       |     |         |    |     | 14.404.221    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | F      | 1-PES | 0   | 91      | 0  | 100 | 14.404.221    |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |       |           |        |       |     |         |    |     | 3.483.923     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |       |           |        |       |     |         |    |     | 3.483.923     |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                     |       |           | 28 846 |       |     |         |    |     | 3.483.923     |
| 0901              | 0005 | 0053 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal                                                                               |       |           |        |       |     |         |    |     | 3.483.923     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | F      | 1-PES | 1   | 90      | 0  | 100 | 3.308.115     |
|                   |      |      | F                                                                                                                                                            | 3-ODC | 1         | 90     | 0     | 100 | 175.808 |    |     |               |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |       |           |        |       |     |         |    |     | 1.000         |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |       |           |        |       |     |         |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                |       |           | 28 846 |       |     |         |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 | 0053 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                          |       |           |        |       |     |         |    |     | 1.000         |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |       |           | S      | 1-PES | 1   | 90      | 0  | 151 | 1.000         |
| 2204              |      |      | Brasil na Fronteira do Conhecimento                                                                                                                          |       |           |        |       |     |         |    |     | 1.014.552.392 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |       |           |        |       |     |         |    |     | 49.409.399    |
| 2204              | 20US |      | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico                                                                                                  |       |           | 19 571 |       |     |         |    |     | 36.409.399    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24201 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |               |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|---------------|
| 2204              | 20US | 0001 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 524                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 35.859.399  |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 22.827.241  |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 7.172.759   |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 859.399     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000   |               |
| 2204              | 20US | 0035 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |               |
| 2204              | 20US | 0041 | Fomento a Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 350.000     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |               |
| 2204              | 6147 |      | <b>Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação</b>                                                                                                                         | 19 212    |     |       |    |     |    |     | 5.000.000   |               |
| 2204              | 6147 | 0001 | Cooperação Internacional em Ciência, Tecnologia e Inovação - <b>Nacional</b><br>Cooperação internacional realizada (unidade): 12                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 5.000.000   |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.000.000   |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |               |
| 2204              | 6702 |      | <b>Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento</b>                                                                                   | 19 573    |     |       |    |     |    |     | 8.000.000   |               |
| 2204              | 6702 | 0001 | Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 320                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 8.000.000   |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000   |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 7.000.000   |               |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 965.142.993   |
| 2204              | 00LV |      | <b>Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico</b>                                                                                              | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 965.142.993 |               |
| 2204              | 00LV | 0001 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - <b>Nacional</b><br>Beneficiário atendido (pessoas/ano): 72.851                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 963.593.993 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 178 | 879.588.860 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 75.411.140  |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 8.593.993   |               |
| 2204              | 00LV | 0013 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Beneficiário atendido (pessoas/ano): 200                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 649.000     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 225.000     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 424.000     |               |
| 2204              | 00LV | 0035 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Beneficiário atendido (pessoas/ano): 3.001                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 400.000     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |               |
| 2204              | 00LV | 3321 | Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos para o Desenvolvimento Científico - <b>No Município de Niterói - RJ</b><br>Beneficiário atendido (pessoas/ano): 100                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |               |
| 2208              |      |      | <b>Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável</b>                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 34.000.000  |               |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 9.000.000     |
| 2208              | 21AF |      | <b>Fomento a Projetos de Desenvolvimento e Difusão Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação</b>                                                                                           | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 9.000.000   |               |
| 2208              | 21AF | 0001 | Fomento a Projetos de Desenvolvimento e Difusão Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 360                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.000.000   |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 9.000.000   |               |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 25.000.000    |
| 2208              | 00RL |      | <b>Formação e Expansão da Capacitação de Recursos Humanos em Atividades de Pesquisa Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação</b>                                                          | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 25.000.000  |               |
| 2208              | 00RL | 0001 | Formação e Expansão da Capacitação de Recursos Humanos em Atividades de Pesquisa Tecnológica, Empreendedorismo e Inovação - <b>Nacional</b><br>Beneficiário atendido (pessoas/ano): 2.000 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.000.000  |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 181 | 15.000.000  |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |               |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 1.331.065.815 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24204 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |           |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|-----------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.103.358.203     | 583.076.346 | 578.107.941 | 1.079.429.050 | 1.069.754.841 |           |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |           |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 809.952.406       | 454.834.210 | 454.290.548 | 810.709.049   | 806.346.255   |           |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 76.008.592        | 1.000       | 1.000       | 40.672.037    | 40.672.037    |           |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 44.976            | 47.620      | 47.620      | 47.964        | 47.964        |           |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 7.549             | 3.472       | 3.264       | 8.800         | 8.800         |           |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0           | 0           | 0             | 2.237.672     |           |               |
| 2204                 | BRASIL NA FRONTEIRA DO CONHECIMENTO                                                              | 150.847           | 102.324     | 96.185      | 0             | 0             |           |               |
| 2206                 | POLITICA NUCLEAR                                                                                 | 217.193.833       | 128.087.720 | 123.669.324 | 227.991.200   | 220.442.113   |           |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |           |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 343.723.139       | 258.750.082 | 258.750.082 | 347.549.436   | 347.549.436   |           |               |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                             | 683.573.947       | 324.274.172 | 319.305.975 | 691.150.813   | 679.238.932   |           |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 76.061.117        | 52.092      | 51.884      | 40.728.801    | 40.728.801    |           |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0           | 0           | 0             | 2.237.672     |           |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |           |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 374.793.573       | 108.845.352 | 108.301.690 | 370.487.725   | 366.124.931   |           |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 6.664.356         | 6.284.252   | 4.734.911   | 7.500.000     | 7.500.000     |           |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 4.933.052         | 2.047.461   | 1.924.614   | 5.189.872     | 4.878.480     |           |               |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                                                         | 150.847           | 102.324     | 96.185      | 245.000       | 245.000       |           |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 343.723.139       | 258.750.082 | 258.750.082 | 347.549.436   | 347.549.436   |           |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 9.267.628         | 14.614.913  | 14.614.913  | 21.699.350    | 21.699.350    |           |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 11.919.183        | 0           | 0           | 0             | 0             |           |               |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                              | 2.708.876         | 1.841.052   | 1.730.589   | 1.659.734     | 1.578.608     |           |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 68.523.777        | 52.890.640  | 51.858.511  | 72.258.415    | 70.638.269    |           |               |
| 662                  | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                                              | 134.363.771       | 65.024.315  | 63.420.699  | 141.138.179   | 135.601.756   |           |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 146.309.999       | 72.675.955  | 72.675.747  | 111.701.339   | 111.701.339   |           |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0           | 0           | 0             | 2.237.672     |           |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |           |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 825.310.360       | 418.715.388 | 418.715.388 | 794.584.342   | 791.219.465   |           |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 263.501.008       | 151.945.933 | 149.635.899 | 274.559.289   | 266.342.158   |           |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 14.546.835        | 12.415.025  | 9.756.654   | 10.285.419    | 9.955.546     |           |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0           | 0           | 0             | 2.237.672     |           |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES   | Total         |
| 100                  | 443.669.029                                                                                      |                   | 150.162.469 | 7.128.788   |               |               |           | 600.960.286   |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 97.846.475  | 2.231.705   |               |               | 2.237.672 | 102.315.852   |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                   | 7.905.273   |             |               |               |           | 7.906.273     |
| 156                  | 347.549.436                                                                                      |                   |             |             |               |               |           | 347.549.436   |
| 174                  |                                                                                                  |                   | 5.974.862   | 595.053     |               |               |           | 6.569.915     |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 4.453.079   |             |               |               |           | 4.453.079     |
| Total                | 791.219.465                                                                                      | 0                 | 266.342.158 | 9.955.546   | 0             | 0             | 2.237.672 | 1.069.754.841 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24204 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 806.346.255 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 387.824.281 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                     |  | 19 122    |     |       |    |     |    |     | 32.882.083  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 32.882.083  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 16.400.621  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 12.680.142  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.330.220   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.471.100   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |  | 19 301    |     |       |    |     |    |     | 7.858.309   |
| 0032              | 2004 | 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 7.858.309   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                        |  | 19 122    |     |       |    |     |    |     | 333.122.848 |
| 0032              | 20TP | 0033 | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 333.122.848 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 333.122.848 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       |  | 19 301    |     |       |    |     |    |     | 13.841.041  |
| 0032              | 212B | 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 13.841.041  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.841.041  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            |  | 19 122    |     |       |    |     |    |     | 120.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 120.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 120.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 418.521.974 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                      |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 347.549.436 |
| 0032              | 0181 | 0033 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 347.549.436 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 347.549.436 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |  | 19 846    |     |       |    |     |    |     | 70.972.538  |
| 0032              | 09HB | 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 70.972.538  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 70.972.538  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 40.672.037  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 40.672.037  |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                     |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 40.672.037  |
| 0901              | 0005 | 0033 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 40.672.037  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 39.573.643  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.098.394   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 47.964      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 47.964      |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                               |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 46.964      |
| 0909              | 0536 | 0033 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 46.964      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 46.964      |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.800       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.800       |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 8.800       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24204 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 8.800       |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 8.800       |             |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 2.237.672   |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 2.237.672   |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                                                       | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 2.237.672   |             |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b>                             |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 2.237.672   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 2.237.672   |             |
| 2206              |      |      | Política Nuclear                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 220.442.113 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 218.258.397 |
| 2206              | 20UW |      | <b>Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas</b>                                                                             | 19 125    |     |       |    |     |    |     | 7.500.000   |             |
| 2206              | 20UW | 0001 | Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas - <b>Nacional</b><br>Instalação controlada (unidade): 6.500                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.500.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 445.605     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.974.862   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 484.480     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 595.053     |             |
| 2206              | 20UX |      | <b>Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares</b>                                                                                                                                | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 66.574.461  |             |
| 2206              | 20UX | 0001 | Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nucleares - <b>Nacional</b><br>Publicação indexada (unidade): 300                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 66.574.461  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 21.685.378  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 40.498.421  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 693.750     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.696.912   |             |
| 2206              | 20UY |      | <b>Radioproteção, Dosimetria e Metrologia das Radiações Ionizantes</b>                                                                                                                     | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |             |
| 2206              | 20UY | 0001 | Radioproteção, Dosimetria e Metrologia das Radiações Ionizantes - <b>Nacional</b><br>Serviço executado (unidade): 10                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |             |
| 2206              | 215N |      | <b>Prestação de Serviços Tecnológicos</b>                                                                                                                                                  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 880.092     |             |
| 2206              | 215N | 0001 | Prestação de Serviços Tecnológicos - <b>Nacional</b><br>Serviço prestado (unidade): 10.000                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 880.092     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 540.592     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 339.500     |             |
| 2206              | 218E |      | <b>Armazenamento de Rejeitos Radiativos e Proteção Radiológica</b>                                                                                                                         | 19 541    |     |       |    |     |    |     | 1.578.608   |             |
| 2206              | 218E | 0001 | Armazenamento de Rejeitos Radiativos e Proteção Radiológica - <b>Nacional</b><br>Rejeito armazenado (TBq (terabecquerel)): 1.150                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.578.608   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.270.974   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 307.634     |             |
| 2206              | 21DM |      | <b>Cooperação internacional, Assessoria Técnica, Representação Institucional e Coordenação da Agenda de Assuntos Internacionais da CNEN</b>                                                | 19 212    |     |       |    |     |    |     | 245.000     |             |
| 2206              | 21DM | 0001 | Cooperação internacional, Assessoria Técnica, Representação Institucional e Coordenação da Agenda de Assuntos Internacionais da CNEN - <b>Nacional</b><br>Atividade realizada (unidade): 4 |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 245.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.000      |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 220.000     |             |
| 2206              | 2478 |      | <b>Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País</b>                                                                                                                                    | 19 662    |     |       |    |     |    |     | 135.601.756 |             |
| 2206              | 2478 | 0001 | Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - <b>Nacional</b><br>Radiofármaco produzido (mCi (milicurie)): 20.000.000                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 135.601.756 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 86.737.295  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 44.667.912  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.429.109   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 535.735     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 2.231.705   |             |
| 2206              | 2B32 |      | <b>Formação Especializada para o Setor Nuclear</b>                                                                                                                                         | 19 128    |     |       |    |     |    |     | 4.878.480   |             |
| 2206              | 2B32 | 0001 | Formação Especializada para o Setor Nuclear - <b>Nacional</b><br>Profissional formado (unidade): 200                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.878.480   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 4.878.480   |             |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 2.183.716   |
| 2206              | 12P1 |      | <b>Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro</b>                                                                                                                                     | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 1.201.352   |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24204 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 2206 12P1 0001 | Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.201.352     |
|                | Empreendimento implantado (% de execução física): 1                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 915.352       |
|                |                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 286.000       |
| 2206 13CM      | Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA            |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 962.364       |
| 2206 13CM 0001 | Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA - Nacional |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 962.364       |
|                | Empreendimento implantado (% de execução física): 1                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 954.937       |
|                |                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.427         |
| 2206 13CN      | Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear                                |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 20.000        |
| 2206 13CN 3606 | Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear - No Município de Iperó - SP   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.000        |
|                | Empreendimento implantado (% de execução): 1                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.000        |
| Total          |                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.069.754.841 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24205 AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 194.181.861       | 88.017.339 | 87.852.961 | 174.161.835 | 167.082.794 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 40.420.687        | 26.690.583 | 25.430.039 | 53.635.795  | 51.279.298  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 6.536             | 6.154      | 5.785      | 16.120      | 16.120      |         |             |
| 2207                 | PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO                                                                     | 153.754.639       | 61.319.602 | 62.416.137 | 120.508.920 | 115.786.376 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 484.669           | 522.314    | 522.314    | 585.000     | 585.000     |         |             |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                             | 193.690.656       | 87.487.871 | 87.323.862 | 173.559.715 | 166.480.674 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 6.536             | 7.154      | 6.785      | 17.120      | 17.120      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 37.659.881        | 23.950.605 | 22.690.061 | 50.740.600  | 48.384.103  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 484.669           | 522.314    | 522.314    | 585.000     | 585.000     |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 137.151           | 462.664    | 462.664    | 779.965     | 779.965     |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 533.509           | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 153.754.639       | 61.319.602 | 62.416.137 | 120.508.920 | 115.786.376 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 1.612.011         | 1.762.154  | 1.761.785  | 1.547.350   | 1.547.350   |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 13.512.209        | 5.219.828  | 5.219.828  | 13.381.870  | 13.381.870  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 82.120.762        | 25.521.873 | 24.768.851 | 76.999.928  | 72.481.099  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 98.548.891        | 57.275.638 | 57.864.282 | 83.780.037  | 81.219.825  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 12.795.870                                                                                       |                   | 72.335.738 | 79.778.435 |             |             |         | 164.910.043 |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                   | 145.361    |            |             |             |         | 146.361     |
| 156                  | 585.000                                                                                          |                   |            |            |             |             |         | 585.000     |
| 188                  |                                                                                                  |                   |            | 1.441.390  |             |             |         | 1.441.390   |
| Total                | 13.381.870                                                                                       | 0                 | 72.481.099 | 81.219.825 | 0           | 0           | 0       | 167.082.794 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24205 AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor      |             |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|------------|-------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     | 51.279.298 |             |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     | 49.164.068 |             |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                      |  |           | 19 122 |     |    |       |    |     | 36.918.463 |             |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0          | 100         | 22.818.463 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 90  | 0          | 100         | 14.100.000 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                      |  |           | 19 301 |     |    |       |    |     |            | 145.361     |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 0          | 151         | 145.361    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                      |  |           | 19 122 |     |    |       |    |     |            | 11.265.640  |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                         |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 0          | 100         | 11.265.640 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 11.265.640  |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                      |  |           | 19 301 |     |    |       |    |     |            | 634.604     |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 0          | 100         | 634.604    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 634.604     |            |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  |           | 19 122 |     |    |       |    |     |            | 200.000     |            |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                         |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0          | 100         | 200.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                              |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 200.000     |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     | 2.115.230  |             |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                      |  |           | 09 272 |     |    |       |    |     |            | 585.000     |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                       |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0          | 156         | 585.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 585.000     |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  |           | 19 846 |     |    |       |    |     |            | 1.530.230   |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |           |        |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 0          | 100         | 1.530.230  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 1.530.230   |            |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 1.000       |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.000      |             |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |            | 1.000       |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0          | 151         | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 1.000       |            |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 16.120      |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     | 16.120     |             |            |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                      |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |            | 16.120      |            |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                         |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 80  | 0          | 100         | 16.120     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 16.120      |            |
| 2207              | Programa Espacial Brasileiro                                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 115.786.376 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     | 87.486.376 |             |            |
| 2207              | 20VB                                                                                             | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial                                       |                                                                                                                                                      |  |           | 19 572 |     |    |       |    |     |            | 15.705.743  |            |
| 2207              | 20VB                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Formação de Capital Humano para o Setor Espacial - Nacional                                                  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0          | 100         | 15.705.743 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                                                                      |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 90  | 0          | 100         | 4.849.460  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 10.856.283  |            |
| 2207              | 21AG                                                                                             | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais                                                                                          |                                                                                                                                                      |  |           | 19 572 |     |    |       |    |     |            | 40.891.009  |            |
| 2207              | 21AG                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais - Nacional                                                                                                     |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0          | 100         | 38.449.619 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Iniciativa apoiada (unidade): 3                                                                                                                      |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0          | 100         | 1.091.387  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0          | 100         | 16.168.000 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 50  | 0          | 100         | 7.748.232  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 90  | 0          | 100         | 13.442.000 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24205 AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf         | GND                     | RP          | Mod            | IU          | Fte               | Valor                                           |             |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------------|-------------------------|-------------|----------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| 2207         | 21AG | 7001 | Desenvolvimento de Sistemas Espaciais - <b>Constelação Catarina - No Estado de Santa Catarina</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                  |  |           | F<br>F      | 4-INV<br>4-INV          | 2<br>7      | 90<br>90       | 0<br>0      | 100<br>188        | 2.441.390<br>1.000.000<br>1.441.390             |             |
| 2207         | 21AH |      | <b>Governança, Estudos Estratégicos e Regulação de Atividades Espaciais</b>                                                                                                                           |  | 19 572    |             |                         |             |                |             |                   | 940.000                                         |             |
| 2207         | 21AH | 0001 | Governança, Estudos Estratégicos e Regulação de Atividades Espaciais - <b>Nacional</b><br>Ação realizada (unidade): 3                                                                                 |  |           | F<br>F      | 3-ODC<br>4-INV          | 2<br>2      | 90<br>90       | 0<br>0      | 100<br>100        | 940.000<br>520.000<br>420.000                   |             |
| 2207         | 21AI |      | <b>Infraestrutura e Aplicações Espaciais</b>                                                                                                                                                          |  | 19 572    |             |                         |             |                |             |                   | 29.949.624                                      |             |
| 2207         | 21AI | 0001 | Infraestrutura e Aplicações Espaciais - <b>Nacional</b><br>Infraestrutura operacional mantida (unidade): 2                                                                                            |  |           | F<br>F<br>F | 3-ODC<br>3-ODC<br>4-INV | 2<br>2<br>2 | 90<br>91<br>90 | 0<br>0<br>0 | 100<br>100<br>100 | 29.949.624<br>25.867.704<br>70.000<br>4.011.920 |             |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                                                                       |  |           |             |                         |             |                |             |                   |                                                 | 28.300.000  |
| 2207         | 154L |      | <b>Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC</b>                                            |  | 19 572    |             |                         |             |                |             |                   | 100.000                                         |             |
| 2207         | 154L | 0001 | Implementação do Plano de Absorção e Transferência de Tecnologia no Âmbito do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC - <b>Nacional</b><br>Contrato gerido (unidade): 1 |  |           | F           | 3-ODC                   | 2           | 90             | 0           | 100               | 100.000                                         |             |
| 2207         | 7F40 |      | <b>Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA</b>                                                                                                                                              |  | 19 572    |             |                         |             |                |             |                   | 28.200.000                                      |             |
| 2207         | 7F40 | 0552 | Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA - <b>No Município de Alcântara - MA</b><br>Infraestrutura implantada (% de execução): 3                                                             |  |           | F           | 4-INV                   | 2           | 90             | 0           | 100               | 28.200.000                                      |             |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                                                       |  |           |             |                         |             |                |             |                   |                                                 | 167.082.794 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24209 CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A. - CEITEC

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                               | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                               | 76.985.693     | 28.516.888 | 27.713.170 | 40.925.099 | 40.474.277 |         |            |
| Programa             |                                                               |                |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO            | 43.333.849     | 12.534.546 | 12.534.546 | 30.743.082 | 30.743.082 |         |            |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS       | 1.574.661      | 2.587.017  | 2.587.017  | 2.587.017  | 2.587.017  |         |            |
| 2208                 | TECNOLOGIAS APLICADAS, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL | 32.077.183     | 13.395.325 | 12.591.607 | 7.595.000  | 7.144.178  |         |            |
| Funcao               |                                                               |                |            |            |            |            |         |            |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                          | 75.411.032     | 25.929.871 | 25.126.153 | 38.338.082 | 37.887.260 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                            | 1.574.661      | 2.587.017  | 2.587.017  | 2.587.017  | 2.587.017  |         |            |
| Subfuncao            |                                                               |                |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 40.905.787     | 10.252.614 | 10.252.614 | 28.542.483 | 28.542.483 |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                | 1.073.702      | 2.281.932  | 2.281.932  | 2.200.599  | 2.200.599  |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                          | 1.354.360      | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 662                  | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                           | 32.077.183     | 13.395.325 | 12.591.607 | 7.595.000  | 7.144.178  |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                     | 1.574.661      | 2.587.017  | 2.587.017  | 2.587.017  | 2.587.017  |         |            |
| GND                  |                                                               |                |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                    | 42.442.804     | 12.789.631 | 12.789.631 | 31.079.500 | 31.079.500 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 27.673.574     | 12.052.014 | 11.468.810 | 9.765.599  | 9.314.777  |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                 | 6.869.314      | 3.675.243  | 3.454.729  | 80.000     | 80.000     |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                       | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 31.079.500                                                    |                | 8.030.153  | 80.000     |            |            |         | 39.189.653 |
| 151                  |                                                               |                | 1.283.335  |            |            |            |         | 1.283.335  |
| 180                  |                                                               |                | 1.289      |            |            |            |         | 1.289      |
| Total                | 31.079.500                                                    | 0              | 9.314.777  | 80.000     | 0          | 0          | 0       | 40.474.277 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24209 CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA - S.A. - CEITEC

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor      |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                 |  |           |       |     |    |     |     |     | 30.743.082 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                    |  |           |       |     |    |     |     |     | 30.743.082 |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                  |  | 19 301    |       |     |    |     |     |     | 1.283.335  |
| 0032              | 2004 | 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.283.335  |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 1.283.335  |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                             |  | 19 122    |       |     |    |     |     |     | 28.542.483 |
| 0032              | 20TP | 0043 | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                            |  |           |       |     |    |     |     |     | 28.542.483 |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 28.542.483 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                            |  | 19 301    |       |     |    |     |     |     | 917.264    |
| 0032              | 212B | 0043 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul           |  |           |       |     |    |     |     |     | 917.264    |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 917.264    |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                            |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.587.017  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                    |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.587.017  |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 2.587.017  |
| 0901              | 0022 | 0043 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul                                                 |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.587.017  |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 2.537.017  |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 50.000     |
| 2208              |      |      | Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável                                                                      |  |           |       |     |    |     |     |     | 7.144.178  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                    |  |           |       |     |    |     |     |     | 7.144.178  |
| 2208              | 6432 |      | Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores                                              |  | 19 662    |       |     |    |     |     |     | 7.144.178  |
| 2208              | 6432 | 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Comercialização de Componentes Semicondutores - Nacional                                   |  |           |       |     |    |     |     |     | 7.144.178  |
|                   |      |      | Componente produzido (unidade): 1                                                                                                  |  |           |       |     |    |     |     |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 7.062.889  |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 180 |     | 1.289      |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 80.000     |
| Total             |      |      |                                                                                                                                    |  |           |       |     |    |     |     |     | 40.474.277 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24901 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                               | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                               | 928.449.432    | 5.348.733.069 | 5.559.300.213 | 4.233.454.166 | 4.527.830.563 |         |               |
| Programa             |                                                               |                |               |               |               |               |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                | 0              | 0             | 0             | 1.000.000     | 1.000.000     |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                       | 0              | 4.838.652.861 | 5.048.620.005 | 0             | 0             |         |               |
| 2204                 | BRASIL NA FRONTEIRA DO CONHECIMENTO                           | 96.330.602     | 94.910.208    | 94.910.208    | 1.856.000.000 | 2.150.376.397 |         |               |
| 2206                 | POLITICA NUCLEAR                                              | 39.404         | 0             | 0             | 12.000.000    | 12.000.000    |         |               |
| 2207                 | PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO                                  | 0              | 20.000        | 20.000        | 12.000.000    | 12.000.000    |         |               |
| 2208                 | TECNOLOGIAS APLICADAS, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL | 832.079.426    | 415.150.000   | 415.750.000   | 2.352.454.166 | 2.352.454.166 |         |               |
| Funcao               |                                                               |                |               |               |               |               |         |               |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                          | 928.449.432    | 510.080.208   | 510.680.208   | 4.233.454.166 | 4.527.830.563 |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                       | 0              | 4.838.652.861 | 5.048.620.005 | 0             | 0             |         |               |
| Subfuncao            |                                                               |                |               |               |               |               |         |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                    | 68.998.148     | 18.420.000    | 18.420.000    | 1.507.000.000 | 1.801.376.397 |         |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                      | 859.369.991    | 485.300.208   | 485.900.208   | 2.726.454.166 | 2.726.454.166 |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO              | 0              | 5.000.000     | 5.000.000     | 0             | 0             |         |               |
| 753                  | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                         | 81.294         | 1.360.000     | 1.360.000     | 0             | 0             |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                       | 0              | 4.838.652.861 | 5.048.620.005 | 0             | 0             |         |               |
| GND                  |                                                               |                |               |               |               |               |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                     | 806.517.179    | 410.313.580   | 410.913.580   | 3.666.690.556 | 3.961.066.953 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                 | 121.882.252    | 97.676.178    | 97.676.178    | 546.763.610   | 546.763.610   |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                         | 50.000         | 2.090.450     | 2.090.450     | 20.000.000    | 20.000.000    |         |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                       | 0              | 4.838.652.861 | 5.048.620.005 | 0             | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                       | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 134                  |                                                               |                | 88.000.000    | 4.000.000     |               |               |         | 92.000.000    |
| 135                  |                                                               |                | 10.000.000    | 2.000.000     |               |               |         | 12.000.000    |
| 141                  |                                                               |                | 77.000.000    |               |               |               |         | 77.000.000    |
| 142                  |                                                               |                | 530.326.690   | 199.954.166   |               |               |         | 730.280.856   |
| 150                  |                                                               |                |               | 604.979       |               |               |         | 604.979       |
| 172                  |                                                               |                | 2.044.892.446 | 337.000.000   | 20.000.000    |               |         | 2.401.892.446 |
| 178                  |                                                               |                |               | 3.204.465     |               |               |         | 3.204.465     |
| 180                  |                                                               |                | 1.210.847.817 |               |               |               |         | 1.210.847.817 |
| Total                | 0                                                             | 0              | 3.961.066.953 | 546.763.610   | 20.000.000    | 0             | 0       | 4.527.830.563 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24901 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 0909 00SV         | Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009)            | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 0909 00SV 0001    | Cobertura de Despesas de Administração e de Despesas Operacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009) - Nacional |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 142 | 1.000.000     |
| 2204              | Brasil na Fronteira do Conhecimento                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.150.376.397 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.750.376.397 |
| 2204 2095         | Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)                                                                                                   | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 350.000.000   |
| 2204 2095 0001    | Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 121                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 150.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 172 | 200.000.000   |
| 2204 212H         | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                                                                                    | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 640.000.000   |
| 2204 212H 0001    | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 7                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 180 | 640.000.000   |
| 2204 4947         | Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia                                                                                                                                                                          | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 760.376.397   |
| 2204 4947 0001    | Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 8                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 294.376.397   |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 466.000.000   |
| Projeto           |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 400.000.000   |
| 2204 13CL         | Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                                                         | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 200.000.000   |
| 2204 13CL 0035    | Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo<br>Empreendimento implantado (% de execução física): 1                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 172 | 200.000.000   |
| 2204 15XQ         | Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica - LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                                            | 19 571    |     |       |    |     |    |     | 200.000.000   |
| 2204 15XQ 0035    | Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica - LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Estado de São Paulo<br>Laboratório construído/implantado (% de execução): 1           |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 134 | 74.000.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 141 | 65.000.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 142 | 59.326.690    |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 172 | 1.673.310     |
| 2206              | Política Nuclear                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
| Projeto           |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
| 2206 12P1         | Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro                                                                                                                                                                                    | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
| 2206 12P1 0001    | Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional<br>Empreendimento implantado (% de execução física): 1                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 12.000.000    |
| 2207              | Programa Espacial Brasileiro                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
| 2207 2357         | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial)                                                                                                                                                    | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
| 2207 2357 0001    | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Espacial (CT-Espacial) - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 7                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 8.795.535     |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 178 | 3.204.465     |
| 2208              | Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.352.454.166 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.352.954.166 |
| 2208 2014         | Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas                                                                                                                                                               | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 529.954.166   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24901 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 2208 2014 0001 | Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 210                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 142 | 529.954.166        |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 360.000.000        |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 169.954.166        |
| 2208 2113      | <b>Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo)</b>                                                                                               |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>187.000.000</b> |
| 2208 2113 0001 | Fomento à Pesquisa e à Inovação Tecnológica (CT-Verde Amarelo) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 106                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 187.000.000        |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 172 | 150.000.000        |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 37.000.000         |
| 2208 2119      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral)</b>                                                                                |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>12.000.000</b>  |
| 2208 2119 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Mineral (CT-Mineral) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 7                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 141 | 12.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000         |
| 2208 2189      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ)</b>                                                                      |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>117.000.000</b> |
| 2208 2189 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Energia Elétrica (CT-Energ) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 67                          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 117.000.000        |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 172 | 90.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 27.000.000         |
| 2208 2191      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte)</b>                                            |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>12.000.000</b>  |
| 2208 2191 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transportes Terrestres e Hidroviários (CT-Transporte) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 7 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 12.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 11.395.021         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 604.979            |
| 2208 2223      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro)</b>                                                                     |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>18.000.000</b>  |
| 2208 2223 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Recursos Hídricos (CT-Hidro) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 134 | 18.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 50  | 0  | 134 | 14.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.000.000          |
| 2208 2997      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde)</b>                                                                                 |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>105.000.000</b> |
| 2208 2997 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Saúde (CT-Saúde) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 60                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 105.000.000        |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 172 | 80.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 25.000.000         |
| 2208 4031      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)</b>                                                                 |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>46.000.000</b>  |
| 2208 4031 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 26                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 46.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 172 | 38.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.000.000          |
| 2208 4043      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio)</b>                                                                     |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>70.000.000</b>  |
| 2208 4043 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Agronegócio (CT-Agronegócio) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 40                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 70.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 172 | 55.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.000.000         |
| 2208 4053      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico)</b>                                                                        |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>46.000.000</b>  |
| 2208 4053 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor Aeronáutico (CT-Aeronáutico) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 26                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 46.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 172 | 35.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.000.000         |
| 2208 4156      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro)</b>                                                                |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>140.000.000</b> |
| 2208 4156 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Petróleo e Gás Natural (CT-Petro) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 80                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 142 | 140.000.000        |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 110.000.000        |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.000.000         |
| 2208 4185      | <b>Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info)</b>                                                               |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | <b>46.000.000</b>  |
| 2208 4185 0001 | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Tecnologia da Informação (CT-Info) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 26                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 46.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 172 | 34.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000         |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24901 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                  |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 2208 4949         | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia)                                                  |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
| 2208 4949 0010    | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa na Região Amazônica (CT-Amazônia) - Na Região Norte                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 7                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 10.000.000    |
|                   |                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 172 | 2.000.000     |
| 2208 8563         | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário)            |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
| 2208 8563 0001    | Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-Aquaviário) - Nacional |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000    |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 7                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 135 | 10.000.000    |
|                   |                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 135 | 2.000.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 999.500.000   |
| 2208 0741         | Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001)                                      |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 279.500.000   |
| 2208 0741 0001    | Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 279.500.000   |
|                   |                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 194.842.739   |
|                   |                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 84.657.261    |
| 2208 0745         | Investimento em Empresas Inovadoras                                                                                                |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 20.000.000    |
| 2208 0745 0001    | Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.000.000    |
|                   |                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 172 | 20.000.000    |
| 2208 0A29         | Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004)                                             |  |  |  | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 700.000.000   |
| 2208 0A29 0001    | Subvenção Econômica a Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (Lei nº 10.973, de 2004) - Nacional                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000.000   |
|                   |                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 60  | 0  | 172 | 700.000.000   |
| Total             |                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.527.830.563 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020  | PLO 2021        | LOA 2021        | PLO 2022       | LOA 2022       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 843.023.110.211 | 564.431.324.929 | 569.593.460.299 | 41.378.514.172 | 40.672.197.252 |
| Programa             |                                                                                                  |                 |                 |                 |                |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 48.366.704.837  | 37.074.561.256  | 37.088.234.736  | 33.415.155.007 | 31.322.495.832 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 22.791.251.035  | 23.194.485.523  | 23.194.485.523  | 491.255.750    | 566.683.009    |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO                                                  | 17.292.796.006  | 18.621.468.177  | 19.883.123.220  | 0              | 0              |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 2.565.788.815   | 2.669.073.466   | 2.621.272.805   | 1.760.545.370  | 1.739.134.938  |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 9.174.260       | 5.400.873       | 5.299.914       | 4.037.735      | 1.958.094      |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 4.626.950.847   | 18.450.020.470  | 4.753.916.119  | 6.552.103.364  |
| 2201                 | BRASIL MODERNIZA                                                                                 | 101.834.692     | 22.112.028      | 21.255.307      | 77.034.293     | 35.116.192     |
| 2209                 | BRASIL, NOSSO PROPOSITO                                                                          | 79.490.619      | 101.098.669     | 91.421.883      | 106.367.868    | 50.522.107     |
| 2210                 | EMPREGABILIDADE                                                                                  | 46.487.802      | 28.604.034      | 30.904.034      | 0              | 0              |
| 2211                 | INSERCAO ECONOMICA INTERNACIONAL                                                                 | 81.868.449      | 47.279.892      | 47.358.827      | 75.883.000     | 36.753.557     |
| 2212                 | MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGOCIOS E DA PRODUTIVIDADE                                              | 338.421.950     | 307.226.626     | 312.986.531     | 357.802.052    | 220.445.743    |
| 2213                 | MODERNIZACAO TRABALHISTA E TRABALHO DIGNO                                                        | 41.867.178.278  | 59.118.468.525  | 49.120.091.091  | 0              | 0              |
| 2214                 | NOVA PREVIDENCIA                                                                                 | 649.749.154.585 | 418.312.461.928 | 418.457.411.083 | 0              | 0              |
| 2215                 | POLITICA ECONOMICA E EQUILIBRIO FISCAL                                                           | 278.515.596     | 178.497.069     | 165.396.997     | 335.502.581    | 146.492.486    |
| 2218                 | GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES                                                                  | 63.900          | 69.001          | 64.871          | 0              | 0              |
| 4003                 | GARANTIA DA ESTABILIDADE MONETARIA E FINANCEIRA                                                  | 115.798.603     | 123.033.820     | 103.631.803     | 0              | 0              |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 409.978         | 533.195         | 501.204         | 1.014.397      | 491.930        |
| 5027                 | INCLUSAO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL                              | 59.338.170.806  | 0               | 0               | 0              | 0              |
| Funcao               |                                                                                                  |                 |                 |                 |                |                |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 20.965.084.156  | 15.226.601.098  | 14.992.358.347  | 18.391.056.016 | 16.135.292.354 |
| 08                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                               | 41.546.521.578  | 0               | 0               | 0              | 0              |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 676.869.310.556 | 439.881.954.887 | 440.232.054.887 | 14.844.624.361 | 14.844.624.361 |
| 11                   | TRABALHO                                                                                         | 77.226.551.852  | 77.874.769.303  | 69.139.844.827  | 0              | 0              |
| 22                   | INDÚSTRIA                                                                                        | 984.126.850     | 900.814.000     | 905.471.570     | 1.057.460.621  | 757.395.573    |
| 23                   | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                              | 71.264.800      | 52.070.628      | 53.406.991      | 77.010.760     | 84.274.871     |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 25.360.250.418  | 25.868.164.166  | 25.820.303.207  | 2.254.446.295  | 2.298.506.729  |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 4.626.950.847   | 18.450.020.470  | 4.753.916.119  | 6.552.103.364  |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                 |                 |                 |                |                |
| 092                  | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL                                                           | 280.726.387     | 257.881.350     | 262.881.350     | 229.711.000    | 111.397.964    |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 225.631.811     | 245.973.377     | 95.315.082      | 2.079.703.712  | 2.328.633.226  |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 19.476.513.694  | 14.100.404.392  | 14.255.359.347  | 12.289.851.482 | 10.903.728.688 |
| 123                  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                         | 27.458.024      | 15.787.592      | 14.630.447      | 28.055.741     | 12.840.961     |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 456.198.414     | 554.535.043     | 542.993.044     | 478.397.203    | 232.083.859    |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 2.729.754.356   | 1.641.089.339   | 1.644.432.987   | 1.664.386.685  | 790.771.110    |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                          | 77.991.708      | 73.422.095      | 66.066.787      | 68.170.300     | 33.059.072     |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 11.979.064      | 10.553.471      | 15.535.691      | 9.085.285      | 4.174.362      |
| 129                  | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                                                                        | 139.668.491     | 40.010.000      | 40.010.000      | 174.693.793    | 84.717.462     |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 0               | 557.735         | 524.271         | 1.000.000      | 484.948        |
| 182                  | DEFESA CIVIL                                                                                     | 63.900          | 69.001          | 64.871          | 0              | 0              |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                                                                        | 148.420.254     | 114.290.455     | 114.203.878     | 0              | 0              |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 5.684.333       | 282.000         | 272.160         | 382.560        | 185.522        |
| 271                  | PREVIDÊNCIA BÁSICA                                                                               | 649.169.944.434 | 417.858.548.657 | 417.973.348.657 | 0              | 0              |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 22.459.579.573  | 17.167.343.553  | 17.167.343.553  | 14.844.624.361 | 14.844.624.361 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 490.109.841     | 981.983.164     | 981.983.164     | 504.934.532    | 504.934.532    |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 101.452.902.598 | 58.931.412.497  | 48.931.412.497  | 0              | 0              |
| 332                  | RELAÇÕES DE TRABALHO                                                                             | 948.838         | 2.498.872       | 2.280.872       | 0              | 0              |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                                                                  | 46.469.802      | 27.604.034      | 29.904.034      | 0              | 0              |
| 334                  | FOMENTO AO TRABALHO                                                                              | 17.292.837.216  | 18.623.447.826  | 19.884.902.869  | 0              | 0              |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 6.022.862       | 1.033.195       | 971.204         | 2.014.397      | 9.570.871      |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 14.988.219      | 9.017.172       | 14.475.243      | 21.976.000     | 10.077.293     |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 3.858.138       | 2.050.000       | 1.791.700       | 0              | 0              |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 4.906.030       | 2.487.036       | 2.340.175       | 3.721.608      | 1.699.934      |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| Subfuncao |                                                                    |                 |                 |                 |                |                |               |                |
|-----------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|
| 661       | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                                | 17.542.899      | 6.351.122       | 9.421.138       | 22.268.932     | 10.949.282     |               |                |
| 664       | PROPRIEDADE INDUSTRIAL                                             | 16.659.247      | 23.255.773      | 23.255.773      | 21.908.120     | 10.624.306     |               |                |
| 665       | NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                                           | 12.634.191      | 11.505.000      | 13.005.000      | 10.680.000     | 5.179.248      |               |                |
| 691       | PROMOÇÃO COMERCIAL                                                 | 9.876.778       | 5.609.777       | 7.063.963       | 2.800.000      | 48.286.488     |               |                |
| 693       | COMÉRCIO EXTERIOR                                                  | 57.361.628      | 41.850.851      | 41.991.328      | 74.210.760     | 35.988.383     |               |                |
| 846       | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                          | 28.386.377.485  | 29.053.519.703  | 29.005.658.744  | 4.092.021.582  | 4.136.082.016  |               |                |
| 999       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                            | 0               | 4.626.950.847   | 18.450.020.470  | 4.753.916.119  | 6.552.103.364  |               |                |
| UO        |                                                                    |                 |                 |                 |                |                |               |                |
| 25101     | MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                      | 54.178.199.352  | 8.900.640.528   | 8.911.159.861   | 10.310.007.715 | 9.385.724.226  |               |                |
| 25103     | SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL                   | 17.357.031.779  | 15.257.254.756  | 15.329.831.402  | 18.132.083.416 | 18.129.218.397 |               |                |
| 25104     | PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL                             | 1.587.891.808   | 2.813.721.998   | 2.812.521.998   | 3.753.695.083  | 3.748.846.734  |               |                |
| 25203     | COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS                                    | 276.421.538     | 536.640.989     | 650.940.546     | 757.042.504    | 757.042.504    |               |                |
| 25208     | SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS                               | 246.141.464     | 256.001.354     | 258.802.086     | 288.476.649    | 288.476.649    |               |                |
| 25296     | INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO | 678.460.798     | 564.327.417     | 565.983.073     | 719.034.614    | 719.034.614    |               |                |
| 25297     | INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI                | 362.787.375     | 546.884.288     | 562.497.408     | 714.786.164    | 714.786.164    |               |                |
| 25298     | SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA                | 1.091.668.969   | 226.513.540     | 228.191.795     | 529.249.443    | 529.249.443    |               |                |
| 25300     | INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA                           | 403.598.765     | 242.877.094     | 241.115.993     | 395.323.747    | 442.635.925    |               |                |
| 25301     | FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA           | 2.580.227.232   | 1.606.883.198   | 1.455.790.772   | 4.550.918.296  | 4.750.480.115  |               |                |
| 25302     | FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                  | 92.975.914      | 40.775.195      | 39.304.670      | 88.348.728     | 67.154.668     |               |                |
| 25903     | FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS                         | 451.258.175     | 425.727.429     | 425.727.429     | 1.024.236.839  | 1.024.236.839  |               |                |
| 25916     | FUNDO DE GARANTIA PARA PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE - FGPC          | 97.058          | 83.288.848      | 83.288.848      | 115.310.974    | 115.310.974    |               |                |
| GND       |                                                                    |                 |                 |                 |                |                |               |                |
| 1         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                         | 43.532.632.843  | 33.592.598.353  | 33.592.598.353  | 27.207.100.588 | 27.186.063.939 |               |                |
| 3         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                          | 781.621.867.811 | 507.080.900.171 | 497.288.377.430 | 8.969.359.388  | 6.720.249.543  |               |                |
| 4         | INVESTIMENTOS                                                      | 540.058.467     | 462.007.381     | 379.340.826     | 408.138.077    | 195.546.349    |               |                |
| 5         | INVERSOES FINANCEIRAS                                              | 17.328.551.090  | 18.668.868.177  | 19.883.123.220  | 40.000.000     | 18.234.057     |               |                |
| 9         | RESERVA DE CONTINGENCIA                                            | 0               | 4.626.950.847   | 18.450.020.470  | 4.753.916.119  | 6.552.103.364  |               |                |
| Fonte     | 1 - PES                                                            | 2 - JUR         | 3 - ODC         | 4 - INV         | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES       | Total          |
| 100       | 3.519.899.834                                                      |                 | 3.602.467.196   | 72.637.977      | 18.234.057     |                |               | 7.213.239.064  |
| 117       |                                                                    |                 | 132.662         |                 |                |                |               | 132.662        |
| 132       | 7.698.046.724                                                      |                 | 694.978.286     | 35.740.692      |                |                | 3.135.665.757 | 11.564.431.459 |
| 133       |                                                                    |                 | 30.549.210      |                 |                |                | 72.933.378    | 103.482.588    |
| 139       |                                                                    |                 | 104.335.396     |                 |                |                | 110.812.056   | 215.147.452    |
| 148       |                                                                    |                 |                 | 839.847         |                |                | 891.980       | 1.731.827      |
| 150       | 200.133.141                                                        |                 | 524.503.680     | 56.940.069      |                |                | 807.372.020   | 1.588.948.910  |
| 151       | 7.137.112.628                                                      |                 | 365.140.884     |                 |                |                |               | 7.502.253.512  |
| 156       | 7.933.903.660                                                      |                 |                 |                 |                |                |               | 7.933.903.660  |
| 163       |                                                                    |                 |                 | 2.868.578       |                |                | 61.071.238    | 63.939.816     |
| 169       | 218.467.276                                                        |                 |                 |                 |                |                |               | 218.467.276    |
| 172       |                                                                    |                 |                 |                 |                |                | 65.286        | 65.286         |
| 174       | 478.500.676                                                        |                 | 196.464.084     | 15.755.900      |                |                | 842.996.093   | 1.533.716.753  |
| 175       |                                                                    |                 | 84.717.462      |                 |                |                | 89.976.331    | 174.693.793    |
| 180       |                                                                    |                 | 1.083.030.713   | 5.068.873       |                |                | 323.656.419   | 1.411.756.005  |
| 186       |                                                                    |                 | 31.189.970      | 4.798.413       |                |                | 1.106.662.806 | 1.142.651.189  |
| 188       |                                                                    |                 | 2.740.000       | 896.000         |                |                |               | 3.636.000      |
| Total     | 27.186.063.939                                                     | 0               | 6.720.249.543   | 195.546.349     | 18.234.057     | 0              | 6.552.103.364 | 40.672.197.252 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25101 MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022       | LOA 2022      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 54.178.199.352    | 8.900.640.528 | 8.911.159.861 | 10.310.007.715 | 9.385.724.226 |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |                |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 10.634.851.442    | 6.280.361.393 | 6.251.106.239 | 8.458.433.919  | 7.761.283.214 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 584.572.519       | 733.159.604   | 733.159.604   | 55.100.000     | 55.100.000    |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 704.915.908       | 760.976.560   | 713.175.899   | 702.507.448    | 682.123.964   |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 782.014           | 323.310       | 303.912       | 117.000        | 56.739        |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 709.021.533   | 819.379.168   | 492.509.875    | 567.877.506   |
| 2201                 | BRASIL MODERNIZA                                                                                 | 101.834.692       | 22.112.028    | 21.255.307    | 77.034.293     | 35.116.192    |
| 2209                 | BRASIL, NOSSO PROPOSITO                                                                          | 79.490.619        | 101.098.669   | 91.421.883    | 106.367.868    | 50.522.107    |
| 2211                 | INSERCAO ECONOMICA INTERNACIONAL                                                                 | 57.858.926        | 45.279.892    | 45.358.827    | 75.883.000     | 36.753.557    |
| 2212                 | MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGOCIOS E DA PRODUTIVIDADE                                              | 44.711.911        | 11.652.637    | 15.912.542    | 28.542.132     | 60.771.698    |
| 2213                 | MODERNIZACAO TRABALHISTA E TRABALHO DIGNO                                                        | 41.709.816.518    | 73.984.726    | 70.288.605    | 0              | 0             |
| 2214                 | NOVA PREVIDENCIA                                                                                 | 1.011.540         | 5.149.421     | 5.098.576     | 0              | 0             |
| 2215                 | POLITICA ECONOMICA E EQUILIBRIO FISCAL                                                           | 258.353.262       | 157.520.755   | 144.699.299   | 313.512.180    | 136.119.249   |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |                |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 6.249.462.772     | 2.819.364.354 | 2.766.601.189 | 4.013.037.936  | 3.047.751.938 |
| 08                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                               | 41.546.521.578    | 0             | 0             | 0              | 0             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 4.848.648.754     | 3.748.424.649 | 3.748.424.649 | 4.945.274.524  | 4.945.274.524 |
| 11                   | TRABALHO                                                                                         | 163.294.940       | 73.984.726    | 70.288.605    | 0              | 0             |
| 22                   | INDÚSTRIA                                                                                        | 14.585.304        | 3.992.860     | 7.056.879     | 25.742.132     | 12.485.210    |
| 23                   | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                              | 71.264.800        | 52.070.628    | 53.406.991    | 77.010.760     | 84.274.871    |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.284.421.203     | 1.493.781.778 | 1.446.002.380 | 756.432.488    | 728.060.177   |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 709.021.533   | 819.379.168   | 492.509.875    | 567.877.506   |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |                |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 20.150.482        | 31.407.913    | 28.372.219    | 47.779.008     | 21.121.736    |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 4.805.521.588     | 1.599.220.177 | 1.570.840.011 | 3.045.202.507  | 2.348.546.617 |
| 123                  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                         | 17.838.107        | 15.657.592    | 14.500.447    | 28.055.741     | 12.840.961    |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 29.768.407        | 29.315.432    | 27.690.863    | 2.217.342      | 1.075.296     |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 516.730.370       | 219.779.534   | 204.854.570   | 352.494.777    | 154.571.330   |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                          | 76.678.991        | 71.986.547    | 64.717.106    | 68.170.300     | 33.059.072    |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 0                 | 192.000       | 192.000       | 0              | 0             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 0                 | 557.735       | 524.271       | 1.000.000      | 484.948       |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 5.569.880         | 164.000       | 154.160       | 281.960        | 136.736       |
| 271                  | PREVIDÊNCIA BÁSICA                                                                               | 786.670           | 4.302.000     | 4.302.000     | 0              | 0             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 4.847.862.085     | 3.744.122.649 | 3.744.122.649 | 4.945.274.524  | 4.945.274.524 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 73.399.161        | 180.444.820   | 180.444.820   | 146.952.527    | 146.952.527   |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 41.699.888.430    | 0             | 0             | 0              | 0             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 5.612.884         | 500.000       | 470.000       | 1.000.000      | 9.078.941     |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 0                 | 0             | 0             | 5.100.000      | 2.324.842     |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 3.858.138         | 2.050.000     | 1.791.700     | 0              | 0             |
| 661                  | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                                                              | 14.575.968        | 3.892.906     | 6.962.922     | 20.642.132     | 10.160.368    |
| 691                  | PROMOÇÃO COMERCIAL                                                                               | 9.876.778         | 5.609.777     | 7.063.963     | 2.800.000      | 48.286.488    |
| 693                  | COMÉRCIO EXTERIOR                                                                                | 57.361.628        | 41.850.851    | 41.991.328    | 74.210.760     | 35.988.383    |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 1.992.719.786     | 2.240.565.062 | 2.192.785.664 | 1.076.316.262  | 1.047.943.951 |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 709.021.533   | 819.379.168   | 492.509.875    | 567.877.506   |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |                |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 9.979.373.656     | 6.115.793.953 | 6.115.793.953 | 7.574.812.757  | 7.556.615.704 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 43.952.178.812    | 1.955.473.005 | 1.916.951.859 | 2.077.699.388  | 1.205.169.079 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 211.046.883       | 72.952.037    | 59.034.881    | 124.985.695    | 37.827.880    |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 35.600.000        | 47.400.000    | 0             | 40.000.000     | 18.234.057    |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0                 | 709.021.533   | 819.379.168   | 492.509.875    | 567.877.506   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25101 MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| Fonte | 1 - PES       | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT | 9 - RES     | Total         |
|-------|---------------|---------|---------------|------------|------------|---------|-------------|---------------|
| 100   | 2.166.491.977 |         | 878.958.993   | 28.000.920 | 18.234.057 |         |             | 3.091.685.947 |
| 117   |               |         | 132.662       |            |            |         |             | 132.662       |
| 133   |               |         | 30.549.210    |            |            |         | 72.933.378  | 103.482.588   |
| 148   |               |         |               | 839.847    |            |         | 891.980     | 1.731.827     |
| 150   |               |         |               |            |            |         | 24.216      | 24.216        |
| 151   | 5.390.123.727 |         | 261.305.786   |            |            |         |             | 5.651.429.513 |
| 163   |               |         |               | 2.868.578  |            |         | 61.071.238  | 63.939.816    |
| 174   |               |         | 292.458       | 424.122    |            |         | 17.924.855  | 18.641.435    |
| 180   |               |         |               |            |            |         | 193.005     | 193.005       |
| 186   |               |         | 31.189.970    | 4.798.413  |            |         | 414.838.834 | 450.827.217   |
| 188   |               |         | 2.740.000     | 896.000    |            |         |             | 3.636.000     |
| Total | 7.556.615.704 | 0       | 1.205.169.079 | 37.827.880 | 18.234.057 | 0       | 567.877.506 | 9.385.724.226 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25101 MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |      |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|---------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 7.761.283.214 |
| Atividade         |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.496.124.916 |
| 0032              | 2000                                                    |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  |           | 04 122 |       |    |     |    |     | 532.459.508   |
| 0032              | 2000                                                    | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 532.459.508   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 505.284.995   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 14.320.804    |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.853.709    |
| 0032              | 2004                                                    |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |           | 04 301 |       |    |     |    |     | 47.238.488    |
| 0032              | 2004                                                    | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 47.238.488    |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 47.238.488    |
| 0032              | 20TP                                                    |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  |           | 04 122 |       |    |     |    |     | 1.801.508.203 |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.801.508.203 |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.801.508.203 |
| 0032              | 20U1                                                    |      | Aperfeiçoamento da Gestão Pública                                                                                                         |  |           | 04 122 |       |    |     |    |     | 4.892.801     |
| 0032              | 20U1                                                    | 0001 | Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 4.892.801     |
|                   |                                                         |      | Atividade realizada (unidade): 7                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.792.587     |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.100.214     |
| 0032              | 212B                                                    |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |           | 04 301 |       |    |     |    |     | 99.714.039    |
| 0032              | 212B                                                    | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 99.714.039    |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 99.714.039    |
| 0032              | 216H                                                    |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |           | 04 122 |       |    |     |    |     | 2.395.120     |
| 0032              | 216H                                                    | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.395.120     |
|                   |                                                         |      | Agente público beneficiado (unidade): 97                                                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.395.120     |
| 0032              | 216Q                                                    |      | Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas                                                                                     |  |           | 04 122 |       |    |     |    |     | 5.741.165     |
| 0032              | 216Q                                                    | 0001 | Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 5.741.165     |
|                   |                                                         |      | Sistema mantido (unidade): 4                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.375.077     |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.366.088     |
| 0032              | 216Z                                                    |      | Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos                                                                               |  |           | 04 122 |       |    |     |    |     | 779.797       |
| 0032              | 216Z                                                    | 0001 | Gestão e Promoção do Programa de Parcerias de Investimentos - Nacional                                                                    |  |           |        |       |    |     |    |     | 779.797       |
|                   |                                                         |      | Iniciativa apoiada (unidade): 4                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 547.022       |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 232.775       |
| 0032              | 21CR                                                    |      | Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios                             |  |           | 04 123 |       |    |     |    |     | 910.847       |
| 0032              | 21CR                                                    | 0001 | Assistência Técnica para Gestão dos Projetos de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - Nacional                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 910.847       |
|                   |                                                         |      | Contrato gerido (unidade): 15                                                                                                             |  |           |        |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 2  | 100 | 71.000        |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 148 | 839.847       |
| 0032              | 4641                                                    |      | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                          |  |           | 04 131 |       |    |     |    |     | 484.948       |
| 0032              | 4641                                                    | 0001 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 484.948       |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 484.948       |
| Operação Especial |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 5.265.158.298 |
| 0032              | 0181                                                    |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 4.945.274.524 |
| 0032              | 0181                                                    | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 4.945.274.524 |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.945.274.524 |
| 0032              | 09HB                                                    |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |           | 04 846 |       |    |     |    |     | 319.883.774   |
| 0032              | 09HB                                                    | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |       |    |     |    |     | 319.883.774   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 319.883.774   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 55.100.000    |
| Operação Especial |                                                         |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 55.100.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25101 MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0901 00QG      | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |
| 0901 00QG 0001 | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais - Nacional                                                                                                                             |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 10.000.000  |
| 0901 00R0      | Pagamento de acordo homologado em juízo - Serviço Federal de Processamento de Dados - Ação Trabalhista 204700-25.1989.5.02.0039                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 45.100.000  |
| 0901 00R0 0001 | Pagamento de acordo homologado em juízo - Serviço Federal de Processamento de Dados - Ação Trabalhista 204700-25.1989.5.02.0039 - Nacional                                                                  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 45.100.000  |
| 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 682.123.964 |
|                | Operação Especial                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 682.123.964 |
| 0909 00IO      | Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011)                                                                                                              | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 4.849       |
| 0909 00IO 0001 | Inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND (Extinto pela Lei nº 12.431, de 2011) - Nacional                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.849       |
| 0909 00OM      | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)                                                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 136.325     |
| 0909 00OM 0001 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 136.325     |
| 0909 00PN      | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados                         | 04 211    |     |       |    |     |    |     | 136.736     |
| 0909 00PN 0002 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior              |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 136.736     |
| 0909 00QF      | Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 18.234.057  |
| 0909 00QF 0001 | Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Nacional |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.234.057  |
| 0909 00RR      | Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Reestruturação da Participação do Estado no Setor Econômico                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 5.483.893   |
| 0909 00RR 0001 | Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Reestruturação da Participação do Estado no Setor Econômico - Nacional                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.483.893   |
| 0909 00S6      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 00S6 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                                                                    |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0909 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 40.106.163  |
| 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 117 | 132.662     |
|                |                                                                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 39.973.501  |
| 0909 0556      | Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas                                                                                                                                                                  | 04 364    |     |       |    |     |    |     | 9.078.941   |
| 0909 0556 0001 | Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - Nacional                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 484.948     |
|                |                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 8  | 50  | 0  | 100 | 8.593.993   |
| 0909 0739      | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002                                                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 580.493.797 |
| 0909 0739 0001 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional                                                      |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 416.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 164.493.797 |
| 0909 0C01      | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 28.448.203  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25101 MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0909 0C01 0001 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - <b>Nacional</b>                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 28.448.203  |
|                |                                                                                                                                                                |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 18.848.203  |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 9.600.000   |
| 0910           | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 56.739      |
|                | Operação Especial                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 56.739      |
| 0910 000Q      | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 56.739      |
| 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 56.739      |
| 0999           | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 567.877.506 |
|                | Operação Especial                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 567.877.506 |
| 0999 0Z00      | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 567.877.506 |
| 0999 0Z00 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b> |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 133 | 72.933.378  |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 148 | 891.980     |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 24.216      |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 163 | 61.071.238  |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 17.924.855  |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 193.005     |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 186 | 414.838.834 |
| 2201           | <b>Brasil Moderniza</b>                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 35.116.192  |
|                | Atividade                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 35.116.192  |
| 2201 21CQ      | <b>Gestão do Governo Digital</b>                                                                                                                               | 04 126    |     |       |    |     |    |     | 35.116.192  |
| 2201 21CQ 0001 | Gestão do Governo Digital - <b>Nacional</b>                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 35.116.192  |
|                | Sistema mantido (unidade): 5                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 35.116.192  |
| 2209           | <b>Brasil, Nosso Propósito</b>                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 50.522.107  |
|                | Atividade                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 50.522.107  |
| 2209 20U4      | <b>Governança do Patrimônio Imobiliário da União</b>                                                                                                           | 04 127    |     |       |    |     |    |     | 33.059.072  |
| 2209 20U4 0001 | Governança do Patrimônio Imobiliário da União - <b>Nacional</b>                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 133 | 33.059.072  |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 4                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 163 | 30.190.494  |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.868.578   |
| 2209 21C5      | <b>Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal</b>                                                                       | 04 121    |     |       |    |     |    |     | 16.619.371  |
| 2209 21C5 0001 | Elaboração de Estudos e Avaliação de Projetos de Investimentos do Governo Federal - <b>Nacional</b>                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.619.371  |
|                | Estudo realizado (unidade): 7                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 16.619.371  |
| 2209 4743      | <b>Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais</b>                                                                                                 | 04 121    |     |       |    |     |    |     | 484.948     |
| 2209 4743 0001 | Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais - <b>Nacional</b>                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 484.948     |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 412.206     |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 72.742      |
| 2209 8690      | <b>Fiscalização e Controle do Uso e Ocupação de Imóveis da União</b>                                                                                           | 04 125    |     |       |    |     |    |     | 358.716     |
| 2209 8690 0001 | Fiscalização e Controle do Uso e Ocupação de Imóveis da União - <b>Nacional</b>                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 133 | 358.716     |
|                | Imóvel fiscalizado (unidade): 2.182                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 358.716     |
| 2211           | <b>Inserção Econômica Internacional</b>                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 36.753.557  |
|                | Atividade                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 36.753.557  |
| 2211 20QN      | <b>Gestão de Assuntos Internacionais</b>                                                                                                                       | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 765.174     |
| 2211 20QN 0001 | Gestão de Assuntos Internacionais - <b>Nacional</b>                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 765.174     |
|                | Pleito avaliado (unidade): 55                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 717.164     |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 48.010      |
| 2211 20TU      | <b>Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior</b>                                                              | 23 693    |     |       |    |     |    |     | 32.813.635  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25101 MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 2211 20TU 0001 | Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior - <b>Nacional</b><br>Sistema mantido (unidade): 2                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 186 | 32.813.635         |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 186 | 28.160.706         |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 4.652.929          |
| 2211 20ZO      | <b>Promoção, Fiscalização e Gestão do Comércio Exterior</b>                                                                                                                                            | 23 693    |     |       |    |     |    |     | <b>3.174.748</b>   |
| 2211 20ZO 0001 | Promoção, Fiscalização e Gestão do Comércio Exterior - <b>Nacional</b><br>Ação implementada (unidade): 38                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 186 | 3.174.748          |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 186 | 3.029.264          |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 145.484            |
| 2212           | <b>Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade</b>                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>60.771.698</b>  |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>60.771.698</b>  |
| 2212 20TT      | <b>Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços</b>                                                                                                                                     | 23 691    |     |       |    |     |    |     | <b>1.357.855</b>   |
| 2212 20TT 0001 | Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços - <b>Nacional</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 2                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.357.855          |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.357.855          |
| 2212 210C      | <b>Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato</b>                                                                     | 23 691    |     |       |    |     |    |     | <b>46.928.633</b>  |
| 2212 210C 0001 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - <b>Nacional</b><br>Empresa apoiada (unidade): 11.000                     |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 43.442.633         |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 43.442.633         |
| 2212 210C 0024 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Empresa apoiada (unidade): 11 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 164.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 140.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 24.000             |
| 2212 210C 0029 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - <b>No Estado da Bahia</b><br>Empresa apoiada (unidade): 30               |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| 2212 210C 0032 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Empresa apoiada (unidade): 872.001 |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 972.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 872.000            |
| 2212 210C 0041 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - <b>No Estado do Paraná</b><br>Empresa apoiada (unidade): 115             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.700.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.700.000          |
| 2212 210C 0053 | Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - <b>No Distrito Federal</b><br>Empresa apoiada (unidade): 12              |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 150.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 150.000            |
| 2212 210D      | <b>Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas</b>                                                                                                                                         | 22 661    |     |       |    |     |    |     | <b>7.831.812</b>   |
| 2212 210D 0001 | Fomento à Inovação, Empreendedores, Artesãos e Empresas - <b>Nacional</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 295                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.831.812          |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 7.831.812          |
| 2212 210E      | <b>Promoção do Desenvolvimento Industrial</b>                                                                                                                                                          | 22 661    |     |       |    |     |    |     | <b>2.041.521</b>   |
| 2212 210E 0001 | Promoção do Desenvolvimento Industrial - <b>Nacional</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 35                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.891.521          |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.891.521          |
| 2212 210E 0024 | Promoção do Desenvolvimento Industrial - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 1                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 150.000            |
| 2212 212H      | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                 | 22 571    |     |       |    |     |    |     | <b>2.324.842</b>   |
| 2212 212H 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 2.324.842          |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 2.324.842          |
| 2212 21B0      | <b>Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória</b>                                                                                                                                | 22 661    |     |       |    |     |    |     | <b>287.035</b>     |
| 2212 21B0 0001 | Promoção da Concorrência, Competitividade e Melhoria Regulatória - <b>Nacional</b><br>Manifestação realizada (unidade): 139                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 287.035            |
|                |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 287.035            |
| 2215           | <b>Política Econômica e Equilíbrio Fiscal</b>                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>136.119.249</b> |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>136.119.249</b> |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25101 MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |               |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|---------------|
| 2215 2026      | Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais                                            |  |  |  | 04 123    |     |       |    |     |    |     | 11.930.114  |               |
| 2215 2026 0001 | Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.930.114  |               |
|                | Atividade realizada (unidade): 79                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.032.501  |               |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 752.129     |               |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 145.484     |               |
| 2215 2027      | Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil            |  |  |  | 04 126    |     |       |    |     |    |     | 119.455.138 |               |
| 2215 2027 0001 | Gestão de Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Contábil - Nacional |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 119.455.138 |               |
|                | Sistema mantido (unidade): 20                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 111.201.352 |               |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.253.786   |               |
| 2215 2028      | Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas                                  |  |  |  | 04 125    |     |       |    |     |    |     | 716.580     |               |
| 2215 2028 0001 | Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas - Nacional                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 716.580     |               |
|                | Acompanhamento realizado (unidade): 2.668                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 292.458     |               |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 424.122     |               |
| 2215 8861      | Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento                      |  |  |  | 04 121    |     |       |    |     |    |     | 4.017.417   |               |
| 2215 8861 0001 | Gestão e Aprimoramento do Processo de Planejamento e Orçamento - Nacional           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.017.417   |               |
|                | Atividade desenvolvida (unidade): 4                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.089.305   |               |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 928.112     |               |
| Total          |                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             | 9.385.724.226 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25103 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |               |                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 17.357.031.779 | 15.257.254.756 | 15.329.831.402 | 18.132.083.416 | 18.129.218.397 |               |                |
| Programa             |                                                                                                  |                |                |                |                |                |               |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 17.302.551.222 | 14.845.864.854 | 14.845.274.370 | 17.025.307.106 | 15.842.436.050 |               |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 29.297.853     | 27.789.676     | 27.789.676     | 31.328.005     | 31.328.005     |               |                |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 1.173.180      | 1.745.000      | 1.745.000      | 1.750.000      | 848.660        |               |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 379.855.226    | 453.022.356    | 1.073.698.305  | 2.254.605.682  |               |                |
| 2211                 | INSERCAO ECONOMICA INTERNACIONAL                                                                 | 24.009.523     | 2.000.000      | 2.000.000      | 0              | 0              |               |                |
| Funcao               |                                                                                                  |                |                |                |                |                |               |                |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 9.338.232.971  | 8.876.607.693  | 8.876.017.209  | 9.148.159.165  | 7.965.288.109  |               |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 7.988.327.775  | 5.971.257.161  | 5.971.257.161  | 7.877.147.941  | 7.877.147.941  |               |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 30.471.033     | 29.534.676     | 29.534.676     | 33.078.005     | 32.176.665     |               |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 379.855.226    | 453.022.356    | 1.073.698.305  | 2.254.605.682  |               |                |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |                |                |                |                |               |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 6.231.057.213  | 6.389.439.904  | 6.389.417.877  | 6.217.113.888  | 5.887.996.769  |               |                |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 82.374.740     | 153.968.457    | 153.400.000    | 171.189.460    | 83.103.982     |               |                |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 1.660.979.839  | 996.224.871    | 996.224.871    | 1.311.891.908  | 636.199.780    |               |                |
| 129                  | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                                                                        | 139.668.491    | 40.010.000     | 40.010.000     | 174.693.793    | 84.717.462     |               |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 7.988.327.775  | 5.971.257.161  | 5.971.257.161  | 7.877.147.941  | 7.877.147.941  |               |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 63.945.346     | 186.942.353    | 186.942.353    | 202.272.175    | 202.272.175    |               |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 119.233.214    | 0              | 0              | 0              | 0              |               |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 1.071.445.162  | 1.139.556.784  | 1.139.556.784  | 1.104.075.946  | 1.103.174.606  |               |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 379.855.226    | 453.022.356    | 1.073.698.305  | 2.254.605.682  |               |                |
| GND                  |                                                                                                  |                |                |                |                |                |               |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 14.766.337.665 | 12.941.529.524 | 12.941.529.524 | 14.635.383.217 | 14.578.510.854 |               |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 2.479.060.936  | 1.776.245.640  | 1.776.245.640  | 2.240.862.017  | 1.207.730.463  |               |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 111.633.178    | 159.624.366    | 159.033.882    | 182.139.877    | 88.371.398     |               |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 379.855.226    | 453.022.356    | 1.073.698.305  | 2.254.605.682  |               |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES       | Total          |
| 100                  |                                                                                                  |                | 42.970         | 42.970         |                |                |               | 85.940         |
| 132                  | 6.701.361.913                                                                                    |                | 467.811.625    | 32.491.538     |                |                | 1.462.754.077 | 8.664.419.153  |
| 139                  |                                                                                                  |                | 104.335.396    |                |                |                | 110.812.056   | 215.147.452    |
| 150                  |                                                                                                  |                | 482.773.113    | 55.836.890     |                |                | 570.663.731   | 1.109.273.734  |
| 151                  | 1.746.979.901                                                                                    |                | 68.049.897     |                |                |                |               | 1.815.029.798  |
| 156                  | 5.911.701.764                                                                                    |                |                |                |                |                |               | 5.911.701.764  |
| 169                  | 218.467.276                                                                                      |                |                |                |                |                |               | 218.467.276    |
| 172                  |                                                                                                  |                |                |                |                |                | 65.286        | 65.286         |
| 174                  |                                                                                                  |                |                |                |                |                | 20.334.201    | 20.334.201     |
| 175                  |                                                                                                  |                | 84.717.462     |                |                |                | 89.976.331    | 174.693.793    |
| Total                | 14.578.510.854                                                                                   | 0              | 1.207.730.463  | 88.371.398     | 0              | 0              | 2.254.605.682 | 18.129.218.397 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25103 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  |   |       |   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|---|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 15.842.436.050 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                    |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 6.894.290.168  |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                           |   |       |   | 04 122    |     |     |    |     |    |     | 256.332.797    |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 256.332.797    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 3-ODC | 2 | 90        | 0   | 150 |    |     |    |     | 255.075.229    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 4-INV | 2 | 90        | 0   | 150 |    |     |    |     | 1.257.568      |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   |   |       |   | 04 301    |     |     |    |     |    |     | 68.049.897     |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                        |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 68.049.897     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | S | 3-ODC | 1 | 90        | 0   | 151 |    |     |    |     | 68.049.897     |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                              |   |       |   | 04 122    |     |     |    |     |    |     | 4.852.223.972  |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                   |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 4.852.223.972  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 1-PES | 1 | 90        | 0   | 132 |    |     |    |     | 4.852.223.972  |
| 0032              | 20VG |      | Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais            |   |       |   | 04 126    |     |     |    |     |    |     | 636.199.780    |
| 0032              | 20VG | 0001 | Gestão das Soluções Informatizadas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 636.199.780    |
|                   |      |      | Sistema mantido (unidade): 190                                                                                                                     |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     |                |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 3-ODC | 2 | 90        | 0   | 132 |    |     |    |     | 302.262.342    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 3-ODC | 2 | 90        | 0   | 139 |    |     |    |     | 104.335.396    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 3-ODC | 2 | 90        | 0   | 150 |    |     |    |     | 178.830.329    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 4-INV | 2 | 90        | 0   | 132 |    |     |    |     | 32.491.538     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 4-INV | 2 | 90        | 0   | 150 |    |     |    |     | 18.280.175     |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |   |       |   | 04 301    |     |     |    |     |    |     | 134.222.278    |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                  |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 134.222.278    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 3-ODC | 1 | 90        | 0   | 132 |    |     |    |     | 134.222.278    |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                  |   |       |   | 04 122    |     |     |    |     |    |     | 1.300.000      |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                       |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.300.000      |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 22                                                                                                           |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     |                |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 3-ODC | 2 | 90        | 0   | 150 |    |     |    |     | 1.300.000      |
| 0032              | 219L |      | Serviço Público de Produção de Selos Fiscais Federais                                                                                              |   |       |   | 04 129    |     |     |    |     |    |     | 84.717.462     |
| 0032              | 219L | 0001 | Serviço Público de Produção de Selos Fiscais Federais - Nacional                                                                                   |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 84.717.462     |
|                   |      |      | Selo fiscal produzido (milhão): 2.935                                                                                                              |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     |                |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 3-ODC | 2 | 90        | 0   | 175 |    |     |    |     | 84.717.462     |
| 0032              | 21BW |      | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União                                                                 |   |       |   | 04 122    |     |     |    |     |    |     | 362.340.000    |
| 0032              | 21BW | 0001 | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União - Nacional                                                      |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 362.340.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 1-PES | 1 | 90        | 0   | 132 |    |     |    |     | 362.340.000    |
| 0032              | 21BX |      | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União                                                                                  |   |       |   | 04 122    |     |     |    |     |    |     | 415.800.000    |
| 0032              | 21BX | 0001 | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União - Nacional                                                                       |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 415.800.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 1-PES | 1 | 90        | 0   | 132 |    |     |    |     | 415.800.000    |
| 0032              | 2237 |      | Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira                                                                                                    |   |       |   | 04 125    |     |     |    |     |    |     | 83.103.982     |
| 0032              | 2237 | 0001 | Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - Nacional                                                                                         |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 83.103.982     |
|                   |      |      | Ação fiscal realizada (unidade): 13.450                                                                                                            |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     |                |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 3-ODC | 2 | 90        | 0   | 150 |    |     |    |     | 46.718.895     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 3-ODC | 8 | 90        | 0   | 100 |    |     |    |     | 42.970         |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 4-INV | 2 | 90        | 0   | 150 |    |     |    |     | 36.299.147     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | F | 4-INV | 8 | 90        | 0   | 100 |    |     |    |     | 42.970         |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                    |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 8.948.145.882  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                            |   |       |   | 09 272    |     |     |    |     |    |     | 7.877.147.941  |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                 |   |       |   |           |     |     |    |     |    |     | 7.877.147.941  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | S | 1-PES | 1 | 90        | 0   | 151 |    |     |    |     | 1.746.978.901  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | S | 1-PES | 1 | 90        | 0   | 156 |    |     |    |     | 5.911.701.764  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | S | 1-PES | 1 | 90        | 0   | 169 |    |     |    |     | 218.467.276    |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |   |       |   | 04 846    |     |     |    |     |    |     | 1.070.997.941  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25103 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0032 09HB 0001    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional               |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 132 | 1.070.997.941  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 31.328.005     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 31.328.005     |
| 0909 000M         | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 31.327.005     |
| 0909 000M 0001    | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional                                                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 132 | 31.327.005     |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000          |
| 0909 0056 0001    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000          |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 848.660        |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 848.660        |
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 848.660        |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 848.660        |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 2.254.605.682  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 2.254.605.682  |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 2.254.605.682  |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 132 | 1.462.754.077  |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 139 | 110.812.056    |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 570.663.731    |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 172 | 65.286         |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 20.334.201     |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 175 | 89.976.331     |
| Total             |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 18.129.218.397 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25104 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |               |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                         | 1.587.891.808     | 2.813.721.998 | 2.812.521.998 | 3.753.695.083 | 3.748.846.734 |               |               |
| Programa             |                                                         |                   |               |               |               |               |               |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 1.587.888.234     | 1.542.158.424 | 1.540.958.424 | 1.613.599.154 | 1.383.980.739 |               |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.574             | 126.283       | 126.283       | 125.283       | 125.283       |               |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |               |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 1.271.436.291 | 1.271.436.291 | 2.139.969.646 | 2.364.739.712 |               |               |
| Funcao               |                                                         |                   |               |               |               |               |               |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                           | 1.469.011.951     | 1.408.607.747 | 1.407.407.747 | 1.461.338.500 | 1.231.720.085 |               |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 118.876.284       | 133.550.677   | 133.550.677   | 152.260.654   | 152.260.654   |               |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 3.574             | 127.283       | 127.283       | 126.283       | 126.283       |               |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 1.271.436.291 | 1.271.436.291 | 2.139.969.646 | 2.364.739.712 |               |               |
| Subfuncao            |                                                         |                   |               |               |               |               |               |               |
| 092                  | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL                  | 255.219.063       | 239.881.350   | 239.881.350   | 229.711.000   | 111.397.964   |               |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 1.041.483.161     | 987.225.719   | 986.025.719   | 1.051.842.896 | 940.537.517   |               |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 118.876.284       | 133.550.677   | 133.550.677   | 152.260.654   | 152.260.654   |               |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 4.410.984         | 24.407.456    | 24.407.456    | 26.138.150    | 26.138.150    |               |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 18.392.014        | 0             | 0             | 0             | 0             |               |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 149.510.302       | 157.220.505   | 157.220.505   | 153.772.737   | 153.772.737   |               |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 1.271.436.291 | 1.271.436.291 | 2.139.969.646 | 2.364.739.712 |               |               |
| GND                  |                                                         |                   |               |               |               |               |               |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 1.133.624.838     | 1.154.613.515 | 1.154.613.515 | 1.157.462.004 | 1.148.946.465 |               |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 449.934.887       | 382.272.192   | 382.272.192   | 449.563.433   | 231.911.403   |               |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 4.332.084         | 5.400.000     | 4.200.000     | 6.700.000     | 3.249.154     |               |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0                 | 1.271.436.291 | 1.271.436.291 | 2.139.969.646 | 2.364.739.712 |               |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 132                  | 996.684.811                                             |                   | 227.166.661   | 3.249.154     |               |               | 1.672.911.680 | 2.900.012.306 |
| 150                  |                                                         |                   | 3.823         |               |               |               | 4.060         | 7.883         |
| 151                  | 1.000                                                   |                   | 4.740.919     |               |               |               |               | 4.741.919     |
| 156                  | 152.260.654                                             |                   |               |               |               |               |               | 152.260.654   |
| 186                  |                                                         |                   |               |               |               |               | 691.823.972   | 691.823.972   |
| Total                | 1.148.946.465                                           | 0                 | 231.911.403   | 3.249.154     | 0             | 0             | 2.364.739.712 | 3.748.846.734 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25104 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.383.980.739 |               |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.078.073.631 |               |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 96.782.057    |               |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        |       |       |     |    |     | 96.782.057    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 132 | 96.196.296    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 150 | 3.823         |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 132 | 581.938       |               |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  |           | 04 301 |       |       |     |    |     | 4.740.919     |               |
| 0032              | 2004                                                    | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        |       |       |     |    |     | 4.740.919     |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 151 | 4.740.919     |               |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 843.038.357   |               |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        |       |       |     |    |     | 843.038.357   |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 132 | 843.038.357   |               |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  |           | 04 301 |       |       |     |    |     | 21.397.231    |               |
| 0032              | 212B                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 21.397.231    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 132 | 21.397.231    |               |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 717.103       |               |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        |       |       |     |    |     | 717.103       |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 20                                                                                                  |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 132           | 717.103       |
| 0032              | 2244                                                    | Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional                               |                                                                                                                                           |  |           | 04 092 |       |       |     |    |     | 111.397.964   |               |
| 0032              | 2244                                                    | 0001                                                                                                                           | Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional                               |  |           |        |       |       |     |    |     | 111.397.964   |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Crédito arrecadado (R\$ milhão): 17.695                                                                                                   |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 132           | 108.730.748   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 132           | 2.667.216     |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 305.907.108   |               |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  |           | 09 272 |       |       |     |    |     |               | 152.260.654   |
| 0032              | 0181                                                    | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 152.260.654   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 156 | 152.260.654   |               |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  |           | 04 846 |       |       |     |    |     | 153.646.454   |               |
| 0032              | 09HB                                                    | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |       |       |     |    |     | 153.646.454   |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 0     | 91  | 0  | 132 | 153.646.454   |               |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 125.283       |               |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 125.283       |               |
| 0901              | 0625                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                    |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     |               | 125.283       |
| 0901              | 0625                                                    | 0001                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional                                                                    |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 125.283       |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 132 | 125.283       |               |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000         |               |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000         |               |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     |               | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 1.000         |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 151 | 1.000         |               |
| 0999              | Reserva de Contingência                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 2.364.739.712 |               |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 2.364.739.712 |               |
| 0999              | 0Z00                                                    | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                           |  |           | 99 999 |       |       |     |    |     |               | 2.364.739.712 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25104 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0999 0Z00 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 132 | 2.364.739.712 |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 1.672.911.680 |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 186 | 4.060         |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 691.823.972   |
| Total          |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.748.846.734 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25203 COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 276.421.538    | 536.640.989 | 650.940.546 | 757.042.504 | 757.042.504 |             |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 264.420.913    | 262.193.538 | 262.107.068 | 265.792.187 | 256.296.936 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 876.464        | 1.000       | 1.000       | 608.014     | 608.014     |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 65.994         | 69.000      | 69.000      | 41.600      | 20.689      |             |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 472.081        | 443.196     | 443.196     | 520.416     | 252.375     |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 258.856.247 | 373.242.274 | 480.138.619 | 495.043.296 |             |             |
| 2215                 | POLITICA ECONOMICA E EQUILIBRIO FISCAL                                                           | 10.586.086     | 15.078.008  | 15.078.008  | 9.941.668   | 4.821.194   |             |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |             |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 202.448.255    | 223.138.079 | 223.051.609 | 203.862.680 | 189.226.044 |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 72.624.739     | 54.201.467  | 54.201.467  | 71.911.775  | 71.911.775  |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.348.545      | 445.196     | 445.196     | 1.129.430   | 861.389     |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 258.856.247 | 373.242.274 | 480.138.619 | 495.043.296 |             |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 162.980.357    | 179.231.712 | 179.145.242 | 164.275.721 | 154.780.470 |             |             |
| 123                  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                         | 9.619.917      | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 966.170        | 15.078.008  | 15.078.008  | 9.941.668   | 4.821.194   |             |             |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 65.994         | 68.000      | 68.000      | 40.600      | 19.689      |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 72.624.739     | 54.201.467  | 54.201.467  | 71.911.775  | 71.911.775  |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.253.576      | 4.699.036   | 4.699.036   | 5.794.177   | 5.794.177   |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 3.998.904      | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 24.911.882     | 24.506.519  | 24.506.519  | 24.939.944  | 24.671.903  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 258.856.247 | 373.242.274 | 480.138.619 | 495.043.296 |             |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 245.072.925    | 241.780.545 | 241.780.545 | 244.985.708 | 243.499.164 |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 26.195.546     | 33.154.626  | 33.154.626  | 30.449.102  | 17.787.619  |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 5.153.068      | 2.849.571   | 2.763.101   | 1.469.075   | 712.425     |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 258.856.247 | 373.242.274 | 480.138.619 | 495.043.296 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 608.014                                                                                          |                |             |             |             |             |             | 608.014     |
| 150                  |                                                                                                  |                | 12.067      |             |             |             | 12.817      | 24.884      |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                | 1.189.916   |             |             |             |             | 1.190.916   |
| 156                  | 71.911.775                                                                                       |                |             |             |             |             |             | 71.911.775  |
| 174                  | 170.978.375                                                                                      |                | 16.540.938  | 537.844     |             |             | 494.797.587 | 682.854.744 |
| 180                  |                                                                                                  |                | 44.698      | 174.581     |             |             | 232.892     | 452.171     |
| Total                | 243.499.164                                                                                      | 0              | 17.787.619  | 712.425     | 0           | 0           | 495.043.296 | 757.042.504 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25203 COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor       |             |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|-------------|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     | 256.296.936 |             |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     | 160.574.647 |             |             |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                |  |           | 04 122 |     |    |       |    |     | 7.540.619   |             |             |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                                                                                | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                            |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 174         | 7.540.619   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 91  | 0           | 174         | 7.522.143   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 90  | 0           | 174         | 14.354      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     |             |             | 4.122       |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                    |                                                                                                                                                                                                |  |           | 04 301 |     |    |       |    |     |             | 1.189.916   |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0033                                                                                                                                                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                                                 |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 1.189.916   |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 151         | 1.189.916   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                |  |           | 04 122 |     |    |       |    |     |             | 147.167.861 |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0001                                                                                                                                                                                | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                                                               |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 147.167.861 |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 174         | 147.167.861 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                              |                                                                                                                                                                                                |  |           | 04 301 |     |    |       |    |     |             | 4.604.261   |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0033                                                                                                                                                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                                                           |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 4.604.261   |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 174         | 4.604.261   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |  |           | 04 122 |     |    |       |    |     |             | 71.990      |             |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                                                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                                                   |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 71.990      |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                                                        |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 174         | 71.990      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     | 95.722.289  |             |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                |  |           | 09 272 |     |    |       |    |     |             | 71.911.775  |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0001                                                                                                                                                                                | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                                                             |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 71.911.775  |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 156         | 71.911.775  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                      |                                                                                                                                                                                                |  |           | 04 846 |     |    |       |    |     |             | 23.810.514  |             |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0001                                                                                                                                                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional                                                      |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 23.810.514  |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 0           | 174         | 23.810.514  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 608.014     |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     | 608.014     |             |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 608.014     |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0033                                                                                                                                                                                | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 608.014     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 608.014     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 20.689      |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     | 20.689      |             |             |
| 0909              | 00PN                                                                                             | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados |                                                                                                                                                                                                |  |           | 04 211 |     |    |       |    |     |             | 19.689      |             |
| 0909              | 00PN                                                                                             | 0002                                                                                                                                                                                | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 19.689      |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 80  | 0           | 174         | 19.689      |
| 0909              | 00S6                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
| 0909              | 00S6                                                                                             | 0001                                                                                                                                                                                | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                                                       |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 151         | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 252.375     |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |        |     |    |       |    |     | 252.375     |             |             |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 252.375     |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25203 COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 174 | 252.375     |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 252.375     |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 495.043.296 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 495.043.296 |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  |  |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 495.043.296 |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 495.043.296 |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 12.817      |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 494.797.587 |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 232.892     |
| 2215              | Política Econômica e Equilíbrio Fiscal                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.821.194   |
| Atividade         |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.821.194   |
| 2215 210J         | Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários                                                                                                            |  |  |  | 04 125    |     |       |    |     |    |     | 4.821.194   |
| 2215 210J 0001    | Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários - Nacional                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.821.194   |
|                   | Supervisão realizada (unidade): 56                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 12.067      |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 4.056.126   |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 44.698      |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 533.722     |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 174.581     |
| Total             |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 757.042.504 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25208 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |            |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 246.141.464    | 256.001.354 | 258.802.086 | 288.476.649 | 288.476.649 |            |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |            |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 239.365.894    | 219.832.598 | 219.557.068 | 249.534.378 | 237.752.445 |            |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 5.483.034      | 1.000       | 1.000       | 701.510     | 701.510     |            |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 368.989        | 369.303     | 369.303     | 392.249     | 392.249     |            |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 476.701        | 530.000     | 530.000     | 550.000     | 266.722     |            |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 34.013.761  | 37.090.023  | 36.249.779  | 48.855.142  |            |             |
| 2215                 | POLITICA ECONOMICA E EQUILIBRIO FISCAL                                                           | 446.846        | 1.254.692   | 1.254.692   | 1.048.733   | 508.581     |            |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |            |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 154.816.909    | 155.724.270 | 155.448.740 | 165.646.610 | 153.324.525 |            |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 84.995.830     | 65.363.020  | 65.363.020  | 84.936.501  | 84.936.501  |            |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 6.328.724      | 900.303     | 900.303     | 1.643.759   | 1.360.481   |            |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 34.013.761  | 37.090.023  | 36.249.779  | 48.855.142  |            |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |            |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 130.825.727    | 130.531.472 | 130.255.942 | 140.088.103 | 128.306.170 |            |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 446.846        | 1.254.692   | 1.254.692   | 1.048.733   | 508.581     |            |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 84.995.830     | 65.363.020  | 65.363.020  | 84.936.501  | 84.936.501  |            |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.022.182      | 3.548.386   | 3.548.386   | 3.966.628   | 3.966.628   |            |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 2.867.890      | 0           | 0           | 0           | 0           |            |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 25.982.988     | 21.290.023  | 21.290.023  | 22.186.905  | 21.903.627  |            |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 34.013.761  | 37.090.023  | 36.249.779  | 48.855.142  |            |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |            |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 226.475.753    | 197.854.383 | 197.854.383 | 225.568.993 | 224.375.125 |            |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 17.354.406     | 22.447.680  | 22.447.680  | 16.565.477  | 10.352.090  |            |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 2.311.305      | 1.685.530   | 1.410.000   | 10.092.400  | 4.894.292   |            |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 34.013.761  | 37.090.023  | 36.249.779  | 48.855.142  |            |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES    | Total       |
| 100                  | 701.510                                                                                          |                |             |             |             |             |            | 701.510     |
| 150                  |                                                                                                  |                | 60.402      |             |             |             | 64.151     | 124.553     |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                | 1.362.899   |             |             |             |            | 1.363.899   |
| 156                  | 84.936.501                                                                                       |                |             |             |             |             |            | 84.936.501  |
| 174                  | 138.736.114                                                                                      |                | 2.994.978   |             |             |             | 31.794.282 | 173.525.374 |
| 180                  |                                                                                                  |                | 5.933.811   | 4.894.292   |             |             | 16.996.709 | 27.824.812  |
| Total                | 224.375.125                                                                                      | 0              | 10.352.090  | 4.894.292   | 0           | 0           | 48.855.142 | 288.476.649 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25208 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 237.752.445 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 132.272.798 |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 9.969.222   |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.969.222   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 60.402      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 5.014.528   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 4.894.292   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 971.650     |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 971.650     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 971.650     |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 118.192.968 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 118.192.968 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 174 | 118.192.968 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 2.994.978   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.994.978   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 174 | 2.994.978   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 143.980     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 143.980     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 143.980     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 105.479.647 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 84.936.501  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 84.936.501  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 84.936.501  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  | 04 846    |     |       |    |     |    |     | 20.543.146  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.543.146  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 174 | 20.543.146  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 701.510     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 701.510     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 701.510     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 701.510     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 701.510     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 392.249     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 392.249     |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 391.249     |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 391.249     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 391.249     |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 266.722     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 266.722     |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 266.722     |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 266.722     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 180 | 266.722     |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 48.855.142  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 48.855.142  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25208 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0999 0200      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  |  |  | 99 999    |       |     |    |     |     |     | 48.855.142  |
| 0999 0200 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 48.855.142  |
|                |                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 9-RES | 0   | 99 | 0   | 150 |     | 64.151      |
|                |                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 9-RES | 0   | 99 | 0   | 174 |     | 31.794.282  |
|                |                                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 9-RES | 0   | 99 | 0   | 180 |     | 16.996.709  |
| 2215           | Política Econômica e Equilíbrio Fiscal                                                                                                                  |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 508.581     |
| Atividade      |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 508.581     |
| 2215 20VH      | Supervisão, Regulação e Orientação dos Mercados de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta                                 |  |  |  | 04 125    |       |     |    |     |     |     | 508.581     |
| 2215 20VH 0001 | Supervisão, Regulação e Orientação dos Mercados de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Complementar Aberta - Nacional                      |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 508.581     |
|                | Ação realizada (unidade): 69                                                                                                                            |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 180 |     | 508.581     |
| Total          |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 288.476.649 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25296 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 678.460.798       | 564.327.417 | 565.983.073 | 719.034.614 | 719.034.614 |             |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 401.961.688       | 291.172.094 | 291.327.750 | 409.933.609 | 351.738.435 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.629.841         | 1.000       | 1.000       | 2.281.184   | 2.281.184   |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 70.120            | 73.464      | 73.464      | 84.821      | 53.918      |             |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 715.288           | 845.000     | 845.000     | 1.010.000   | 489.798     |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 2.375.859   | 2.375.859   | 0           | 216.210.454 |             |             |
| 2212                 | MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGOCIOS E DA PRODUTIVIDADE                                              | 274.083.861       | 269.860.000 | 271.360.000 | 305.725.000 | 148.260.825 |             |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 107.431.314       | 81.050.513  | 81.050.513  | 108.563.455 | 108.563.455 |             |             |
| 22                   | INDÚSTRIA                                                                                        | 568.662.694       | 480.031.581 | 481.687.237 | 607.155.154 | 391.464.902 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.366.790         | 869.464     | 869.464     | 3.316.005   | 2.795.803   |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 2.375.859   | 2.375.859   | 0           | 216.210.454 |             |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 248.197.649       | 161.979.161 | 162.134.817 | 254.260.317 | 196.065.143 |             |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 264.235.580       | 261.310.000 | 261.310.000 | 294.000.000 | 142.574.806 |             |             |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 48.458            | 50.000      | 50.000      | 60.000      | 29.097      |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 107.431.314       | 81.050.513  | 81.050.513  | 108.563.455 | 108.563.455 |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.314.560         | 7.356.389   | 7.356.389   | 7.485.889   | 7.485.889   |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 4.851.151         | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 790.098           | 1.045.000   | 1.045.000   | 1.045.000   | 506.771     |             |             |
| 665                  | NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                                                                         | 9.058.182         | 7.505.000   | 9.005.000   | 10.680.000  | 5.179.248   |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 41.533.805        | 41.655.495  | 41.655.495  | 42.939.953  | 42.419.751  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 2.375.859   | 2.375.859   | 0           | 216.210.454 |             |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 288.707.381       | 184.440.149 | 184.440.149 | 291.518.643 | 291.518.643 |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 382.630.569       | 366.811.409 | 366.967.065 | 408.715.971 | 202.188.488 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.122.847         | 10.700.000  | 12.200.000  | 18.800.000  | 9.117.029   |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0                 | 2.375.859   | 2.375.859   | 0           | 216.210.454 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 88.180.924                                                                                       |                   | 6.261       |             |             |             |             | 88.187.185  |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.081.191   |             |             |             | 1.148.306   | 2.229.497   |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                   | 2.399.680   |             |             |             |             | 2.400.680   |
| 156                  | 108.563.455                                                                                      |                   |             |             |             |             |             | 108.563.455 |
| 174                  | 94.773.264                                                                                       |                   | 148.212.453 | 9.117.029   |             |             | 161.439.127 | 413.541.873 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 50.488.903  |             |             |             | 53.623.021  | 104.111.924 |
| Total                | 291.518.643                                                                                      | 0                 | 202.188.488 | 9.117.029   | 0           | 0           | 216.210.454 | 719.034.614 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25296 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |   |           |     |     |    |     |    |     | 351.738.435 |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |   |           |     |     |    |     |    |     | 203.551.032 |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                |   | 22        | 122 |     |    |     |    |     | 54.793.826  |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                                                                                | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                            |   |           |     |     |    |     |    |     | 54.793.826  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 150 |    |     | 1.081.191   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 174 |    |     | 30.914.281  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 180 |    |     | 16.591.015  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 174 |    |     | 6.207.339   |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                    |                                                                                                                                                                                                |   | 22        | 301 |     |    |     |    |     | 2.375.859   |
| 0032              | 2004                                                    | 0001                                                                                                                                                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                                                    |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.375.859   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | S | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 2.375.859   |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                |   | 22        | 122 |     |    |     |    |     | 141.055.317 |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001                                                                                                                                                                                | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                                                               |   |           |     |     |    |     |    |     | 141.055.317 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 85.906.001  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 174 |    |     | 55.149.316  |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                              |                                                                                                                                                                                                |   | 22        | 301 |     |    |     |    |     | 5.110.030   |
| 0032              | 212B                                                    | 0001                                                                                                                                                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                                                              |   |           |     |     |    |     |    |     | 5.110.030   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 174 |    |     | 5.110.030   |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |   | 22        | 122 |     |    |     |    |     | 216.000     |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                                                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                                                   |   |           |     |     |    |     |    |     | 216.000     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     | Agente público beneficiado (unidade): 7                                                                                                                                                        |   |           |     |     |    |     |    |     |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 174 |    |     | 216.000     |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |   |           |     |     |    |     |    |     | 148.187.403 |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                |   | 09        | 272 |     |    |     |    |     | 108.563.455 |
| 0032              | 0181                                                    | 0001                                                                                                                                                                                | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                                                             |   |           |     |     |    |     |    |     | 108.563.455 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 156 |    |     | 108.563.455 |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                      |                                                                                                                                                                                                |   | 22        | 846 |     |    |     |    |     | 39.623.948  |
| 0032              | 09HB                                                    | 0001                                                                                                                                                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional                                                      |   |           |     |     |    |     |    |     | 39.623.948  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 1-PES     | 0   | 91  | 0  | 174 |    |     | 39.623.948  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.281.184   |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.281.184   |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                |   | 28        | 846 |     |    |     |    |     | 2.281.184   |
| 0901              | 0005                                                    | 0001                                                                                                                                                                                | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                                                                            |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.281.184   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 2.274.923   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 6.261       |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |   |           |     |     |    |     |    |     | 53.918      |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |   |           |     |     |    |     |    |     | 53.918      |
| 0909              | 00PN                                                    | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados |                                                                                                                                                                                                |   | 22        | 211 |     |    |     |    |     | 29.097      |
| 0909              | 00PN                                                    | 0002                                                                                                                                                                                | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior |   |           |     |     |    |     |    |     | 29.097      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | F | 3-ODC     | 2   | 80  | 0  | 174 |    |     | 29.097      |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                |   | 28        | 846 |     |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                    | 0001                                                                                                                                                                                | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0536                                                    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Iudiciais                                                                                      |                                                                                                                                                                                                |   | 28        | 846 |     |    |     |    |     | 23.821      |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25296 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b>                                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 23.821      |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 23.821      |             |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 489.798     |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |             | 489.798     |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 489.798     |             |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 174 | 489.798     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 489.798     |             |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 216.210.454 |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |             | 216.210.454 |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                           | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 216.210.454 |             |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b> |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 1.148.306   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 161.439.127 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 53.623.021  |             |
| 2212              |      |      | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 148.260.825 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |             | 148.260.825 |
| 2212              | 212H |      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                | 22 571    |     |       |    |     |    |     | 506.771     |             |
| 2212              | 212H | 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 174 | 506.771     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 506.771     |             |
| 2212              | 214I |      | Gestão da metrologia legal e de avaliação da conformidade                                                                                                      | 22 665    |     |       |    |     |    |     | 5.179.248   |             |
| 2212              | 214I | 0001 | Gestão da metrologia legal e de avaliação da conformidade - <b>Nacional</b><br>Laboratório mantido (unidade): 52                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 5.179.248   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 5.179.248   |             |
| 2212              | 214J |      | Fiscalização em Metrologia e Qualidade                                                                                                                         | 22 125    |     |       |    |     |    |     | 142.574.806 |             |
| 2212              | 214J | 0001 | Fiscalização em Metrologia e Qualidade - <b>Nacional</b><br>Fiscalização realizada (unidade): 9.057.000                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 32  | 0  | 174 | 96.989.664  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 42  | 0  | 174 | 3.394.638   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 5.382.926   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 33.897.888  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 2.909.690   |             |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |             | 719.034.614 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25297 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                         | 362.787.375       | 546.884.288 | 562.497.408 | 714.786.164 | 714.786.164 |             |             |
| Programa             |                                                         |                   |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 343.360.343       | 328.110.349 | 328.110.349 | 357.051.277 | 330.649.222 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.767.785         | 1.000       | 1.000       | 1.948.012   | 1.948.012   |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 195.516.166 | 211.129.286 | 333.877.755 | 371.563.624 |             |             |
| 2212                 | MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGOCIOS E DA PRODUTIVIDADE     | 16.659.247        | 23.255.773  | 23.255.773  | 21.908.120  | 10.624.306  |             |             |
| Funcao               |                                                         |                   |             |             |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 97.009.032        | 72.931.644  | 72.931.644  | 97.951.815  | 97.951.815  |             |             |
| 22                   | INDÚSTRIA                                               | 263.010.558       | 278.434.478 | 278.434.478 | 281.007.582 | 243.321.713 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 2.767.785         | 2.000       | 2.000       | 1.949.012   | 1.949.012   |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 195.516.166 | 211.129.286 | 333.877.755 | 371.563.624 |             |             |
| Subfuncao            |                                                         |                   |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 205.176.681       | 212.528.856 | 212.528.856 | 216.553.483 | 190.151.428 |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 97.009.032        | 72.931.644  | 72.931.644  | 97.951.815  | 97.951.815  |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 2.078.630         | 9.189.825   | 9.189.825   | 9.189.825   | 9.189.825   |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 6.374.478         | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 664                  | PROPRIEDADE INDUSTRIAL                                  | 16.659.247        | 23.255.773  | 23.255.773  | 21.908.120  | 10.624.306  |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 35.489.308        | 33.462.024  | 33.462.024  | 35.305.166  | 35.305.166  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 195.516.166 | 211.129.286 | 333.877.755 | 371.563.624 |             |             |
| GND                  |                                                         |                   |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 299.568.645       | 274.953.590 | 274.953.590 | 301.641.595 | 299.956.979 |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 59.860.963        | 70.856.872  | 70.856.872  | 76.991.974  | 42.162.382  |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 3.357.767         | 5.557.660   | 5.557.660   | 2.274.840   | 1.103.179   |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0                 | 195.516.166 | 211.129.286 | 333.877.755 | 371.563.624 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 1.871.023                                               |                   | 76.989      |             |             |             |             | 1.948.012   |
| 150                  | 200.133.141                                             |                   | 39.895.117  | 1.103.179   |             |             | 234.734.684 | 475.866.121 |
| 151                  | 1.000                                                   |                   | 2.190.276   |             |             |             |             | 2.191.276   |
| 156                  | 97.951.815                                              |                   |             |             |             |             |             | 97.951.815  |
| 180                  |                                                         |                   |             |             |             |             | 136.828.940 | 136.828.940 |
| Total                | 299.956.979                                             | 0                 | 42.162.382  | 1.103.179   | 0           | 0           | 371.563.624 | 714.786.164 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25297 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 330.649.222 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 199.341.253 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                     |  | 22 122    |     |       |    |     |    |     | 23.272.771  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 23.272.771  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 150 | 20.221.085  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 3.037.138   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.548      |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |  | 22 301    |     |       |    |     |    |     | 2.190.276   |
| 0032              | 2004 | 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.190.276   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 2.190.276   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                        |  | 22 122    |     |       |    |     |    |     | 166.776.987 |
| 0032              | 20TP | 0033 | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 166.776.987 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 150 | 166.776.987 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       |  | 22 301    |     |       |    |     |    |     | 6.999.549   |
| 0032              | 212B | 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.999.549   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 150 | 6.999.549   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            |  | 22 122    |     |       |    |     |    |     | 101.670     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 101.670     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 101.670     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 131.307.969 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                      |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 97.951.815  |
| 0032              | 0181 | 0033 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 97.951.815  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 97.951.815  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |  | 22 846    |     |       |    |     |    |     | 33.356.154  |
| 0032              | 09HB | 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |     |       |    |     |    |     | 33.356.154  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 150 | 33.356.154  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.948.012   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.948.012   |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                     |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.948.012   |
| 0901              | 0005 | 0033 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.948.012   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.871.023   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 76.989      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 371.563.624 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 371.563.624 |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                         |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 371.563.624 |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios      |  |           |     |       |    |     |    |     | 371.563.624 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 234.734.684 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 136.828.940 |
| 2212              |      |      | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.624.306  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.624.306  |
| 2212              | 21B2 |      | Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação                                                                                 |  | 22 664    |     |       |    |     |    |     | 10.624.306  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25297 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2212         | 21B2 | 0001 | Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - <b>Nacional</b><br><small>Sistema mantido (UST): 25.000</small> |           |     |       |    |     |    |     | 10.624.306  |
|              |      |      |                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 9.535.675   |
|              |      |      |                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 1.088.631   |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 714.786.164 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25298 SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                         | 1.091.668.969     | 226.513.540 | 228.191.795 | 529.249.443 | 529.249.443 |             |             |
| Programa             |                                                         |                   |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 175.123.116       | 166.367.366 | 166.305.261 | 181.895.932 | 149.301.813 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 913.578.922       | 1.000       | 1.000       | 261.564.545 | 261.564.545 |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 57.685.958  | 59.426.318  | 84.161.166  | 117.593.171 |             |             |
| 2212                 | MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGOCIOS E DA PRODUTIVIDADE     | 2.966.931         | 2.458.216   | 2.458.216   | 1.626.800   | 788.914     |             |             |
| Funcao               |                                                         |                   |             |             |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 40.221.753        | 30.470.501  | 30.470.501  | 39.966.979  | 39.966.979  |             |             |
| 22                   | INDÚSTRIA                                               | 137.868.294       | 138.355.081 | 138.292.976 | 143.555.753 | 110.123.748 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 913.578.922       | 2.000       | 2.000       | 261.565.545 | 261.565.545 |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 57.685.958  | 59.426.318  | 84.161.166  | 117.593.171 |             |             |
| Subfuncao            |                                                         |                   |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 120.104.551       | 120.735.055 | 120.672.950 | 126.781.581 | 94.187.462  |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 40.221.753        | 30.470.501  | 30.470.501  | 39.966.979  | 39.966.979  |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 1.231.244         | 4.365.401   | 4.365.401   | 4.542.830   | 4.542.830   |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 3.020.057         | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 661                  | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                     | 2.966.931         | 2.458.216   | 2.458.216   | 1.626.800   | 788.914     |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 924.124.434       | 10.798.409  | 10.798.409  | 272.170.087 | 272.170.087 |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 57.685.958  | 59.426.318  | 84.161.166  | 117.593.171 |             |             |
| GND                  |                                                         |                   |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 120.064.951       | 105.346.582 | 105.346.582 | 116.940.151 | 116.940.151 |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 966.315.246       | 56.455.023  | 56.455.023  | 316.441.919 | 289.039.216 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 5.288.771         | 7.025.977   | 6.963.872   | 11.706.207  | 5.676.905   |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0                 | 57.685.958  | 59.426.318  | 84.161.166  | 117.593.171 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 2.959.249                                               |                   | 258.605.296 |             |             |             |             | 261.564.545 |
| 150                  |                                                         |                   | 141.557     |             |             |             | 150.345     | 291.902     |
| 151                  | 1.000                                                   |                   | 1.175.384   |             |             |             |             | 1.176.384   |
| 156                  | 39.966.979                                              |                   |             |             |             |             |             | 39.966.979  |
| 174                  | 74.012.923                                              |                   | 28.423.257  | 5.676.905   |             |             | 116.706.041 | 224.819.126 |
| 180                  |                                                         |                   | 693.722     |             |             |             | 736.785     | 1.430.507   |
| Total                | 116.940.151                                             | 0                 | 289.039.216 | 5.676.905   | 0           | 0           | 117.593.171 | 529.249.443 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25298 SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 149.301.813 |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 98.730.292  |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                         |  | 22 122    |     |       |    |     |    |     | 30.689.081  |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.689.081  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 141.557     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 24.176.897  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 693.722     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 5.676.905   |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  | 22 301    |     |       |    |     |    |     | 1.175.384   |
| 0032              | 2004                                                    | 0010                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Norte                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.175.384   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.175.384   |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  | 22 122    |     |       |    |     |    |     | 63.408.381  |
| 0032              | 20TP                                                    | 0010                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Na Região Norte                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 63.408.381  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 174 | 63.408.381  |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  | 22 301    |     |       |    |     |    |     | 3.367.446   |
| 0032              | 212B                                                    | 0010                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Norte                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.367.446   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 174 | 3.367.446   |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                         |  | 22 122    |     |       |    |     |    |     | 90.000      |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 90.000      |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.571.521  |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 39.966.979  |
| 0032              | 0181                                                    | 0010                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Na Região Norte                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 39.966.979  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 39.966.979  |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  | 22 846    |     |       |    |     |    |     | 10.604.542  |
| 0032              | 09HB                                                    | 0010                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Norte        |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.604.542  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 174 | 10.604.542  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 261.564.545 |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 261.564.545 |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 261.564.545 |
| 0901              | 0005                                                    | 0010                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Norte                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 261.564.545 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.959.249   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 258.605.296 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                    | 0010                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Norte                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0999              | Reserva de Contingência                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 117.593.171 |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 117.593.171 |
| 0999              | 0Z00                                                    | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                                         |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 117.593.171 |
| 0999              | 0Z00                                                    | 6497                                                                                                                           | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 117.593.171 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 150.345     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 116.706.041 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 736.785     |
| 2212              | Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 788.914     |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 788.914     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25298 SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |             |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|-------------|
| 2212 210L      | Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa                   |  |  |  | 22 661    |     |       |    |     |    |     | 788.914 |             |
| 2212 210L 0010 | Promoção do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação na área de atuação da Suframa - Na Região Norte |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 788.914 |             |
|                | Iniciativa implementada (unidade): 13                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 788.914 |             |
| Total          |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |         | 529.249.443 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25300 INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                         | 403.598.765       | 242.877.094 | 241.115.993 | 395.323.747 | 442.635.925 |         |             |
| Programa             |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 391.334.560       | 238.231.480 | 236.748.995 | 384.075.378 | 361.851.489 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.134.804         | 1.000       | 1.000       | 247.369     | 75.674.628  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 65.346      |         |             |
| 2215                 | POLITICA ECONOMICA E EQUILIBRIO FISCAL                  | 9.129.401         | 4.643.614   | 4.364.998   | 11.000.000  | 5.043.462   |         |             |
| Funcao               |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                           | 187.242.588       | 81.755.394  | 79.994.293  | 181.795.883 | 153.615.456 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 213.221.374       | 161.119.700 | 161.119.700 | 213.279.495 | 213.279.495 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 3.134.804         | 2.000       | 2.000       | 248.369     | 75.675.628  |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 65.346      |         |             |
| Subfuncao            |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 149.677.894       | 49.410.536  | 47.928.051  | 142.488.254 | 120.264.365 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 213.221.374       | 161.119.700 | 161.119.700 | 213.279.495 | 213.279.495 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 2.011.993         | 2.846.388   | 2.846.388   | 3.899.791   | 3.899.791   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 2.118.925         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                              | 9.129.401         | 4.643.614   | 4.364.998   | 11.000.000  | 5.043.462   |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 27.439.178        | 24.856.856  | 24.856.856  | 24.656.207  | 100.083.466 |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 65.346      |         |             |
| GND                  |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 345.596.717       | 212.541.378 | 212.541.378 | 341.423.956 | 415.816.332 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 55.270.674        | 28.641.726  | 27.094.067  | 52.899.791  | 26.269.299  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 2.731.375         | 1.693.990   | 1.480.548   | 1.000.000   | 484.948     |         |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 65.346      |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 202.535.837                                             |                   | 24.412.845  | 484.948     |             |             |         | 227.433.630 |
| 150                  |                                                         |                   | 61.526      |             |             |             | 65.346  | 126.872     |
| 151                  | 1.000                                                   |                   | 1.794.928   |             |             |             |         | 1.795.928   |
| 156                  | 213.279.495                                             |                   |             |             |             |             |         | 213.279.495 |
| Total                | 415.816.332                                             | 0                 | 26.269.299  | 484.948     | 0           | 0           | 65.346  | 442.635.925 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25300 INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 361.851.489 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 124.164.156 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 17.810.994  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.810.994  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 17.264.520  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 61.526      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 484.948     |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 1.794.928   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.794.928   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.794.928   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                   |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 102.453.371 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 102.453.371 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 102.453.371 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 2.104.863   |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.104.863   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.104.863   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 237.687.333 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                 |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 213.279.495 |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                      |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 213.279.495 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 213.279.495 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |  | 04 846    |     |       |    |     |    |     | 24.407.838  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional               |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 24.407.838  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 24.407.838  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 75.674.628  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 75.674.628  |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 75.674.628  |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                                     |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 75.674.628  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 75.674.628  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 65.346      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 65.346      |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 65.346      |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 65.346      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 65.346      |
| 2215              |      |      | Política Econômica e Equilíbrio Fiscal                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.043.462   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 484.948     |
| 2215              | 4727 |      | Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro                                                                                   |  | 04 571    |     |       |    |     |    |     | 484.948     |
| 2215              | 4727 | 0001 | Diagnósticos, Prospecções e Estratégias do Desenvolvimento Brasileiro - Nacional                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 484.948     |
|                   |      |      | Estudo realizado (unidade): 56                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 484.948     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.558.514   |
| 2215 00M6         |      |      | Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica                                                                                                             |  | 04 571    |     |       |    |     |    |     | 4.558.514   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25300 INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                      |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|--------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2215 00M6 0001 | Concessão de Bolsas para Pesquisa Econômica - Nacional |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.558.514   |
|                | Bolsa concedida (unidade): 144                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.558.514   |
| Total          |                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 442.635.925 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25301 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.580.227.232     | 1.606.883.198 | 1.455.790.772 | 4.550.918.296 | 4.750.480.115 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 2.543.693.758     | 1.606.214.548 | 1.455.158.990 | 4.381.143.763 | 4.580.383.095 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 36.001.266        | 1.000         | 1.000         | 168.679.833   | 168.679.833   |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 51.800            | 52.996        | 52.996        | 56.134        | 56.134        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 6.529             | 12.458        | 11.711        | 24.169        | 11.721        |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 0             | 0             | 857.402       |         |               |
| 2218                 | GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES                                                                  | 63.900            | 69.001        | 64.871        | 0             | 0             |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 409.978           | 533.195       | 501.204       | 1.014.397     | 491.930       |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 1.294.990.841     | 667.084.332   | 515.992.653   | 3.137.471.938 | 3.336.188.803 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 1.249.176.796     | 939.732.412   | 939.732.412   | 1.244.686.222 | 1.244.686.222 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 36.059.595        | 66.454        | 65.707        | 168.760.136   | 168.747.688   |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 0             | 0             | 857.402       |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 205.481.328       | 214.565.464   | 66.942.863    | 2.031.924.704 | 2.307.511.490 |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 866.582.063       | 252.749.598   | 249.484.800   | 874.940.956   | 798.593.502   |         |               |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                          | 1.312.717         | 1.435.548     | 1.349.681     | 0             | 0             |         |               |
| 182                  | DEFESA CIVIL                                                                                     | 63.900            | 69.001        | 64.871        | 0             | 0             |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 1.249.176.796     | 939.732.412   | 939.732.412   | 1.244.686.222 | 1.244.686.222 |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 19.575.214        | 57.809.905    | 57.809.905    | 92.575.521    | 92.575.521    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 65.028.909        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 409.978           | 533.195       | 501.204       | 1.014.397     | 491.930       |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 1.855.935         | 1.371.560     | 1.289.268     | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 170.740.392       | 138.616.515   | 138.615.768   | 305.776.496   | 305.764.048   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 0             | 0             | 857.402       |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 2.172.535.340     | 1.275.922.031 | 1.275.922.031 | 2.271.131.855 | 2.263.652.813 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 362.214.174       | 280.934.542   | 177.700.429   | 2.233.849.678 | 2.443.243.459 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 45.477.718        | 50.026.625    | 2.168.312     | 45.936.763    | 42.726.441    |         |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 0             | 0             | 857.402       |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.018.965.591                                                                                    |                   | 2.421.943.961 | 42.726.441    |               |               |         | 3.483.635.993 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 144.445       |               |               |               | 153.412 | 297.857       |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                   | 20.492.210    |               |               |               |         | 20.493.210    |
| 156                  | 1.244.686.222                                                                                    |                   |               |               |               |               |         | 1.244.686.222 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 662.843       |               |               |               | 703.990 | 1.366.833     |
| Total                | 2.263.652.813                                                                                    | 0                 | 2.443.243.459 | 42.726.441    | 0             | 0             | 857.402 | 4.750.480.115 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25301 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |           |        |     |    |     |     |     | 4.580.383.095 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |     |     |     | 3.198.680.513 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  |           | 04 122 |     |    |     |     |     | 58.168.318    |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        |     |    |     |     |     | 58.168.318    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 52.620.854    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 144.445       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 180 |     | 662.843       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 3.500.106     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 1.240.070     |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |           | 04 301 |     |    |     |     |     | 20.437.076    |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        |     |    |     |     |     | 20.437.076    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 20.437.076    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  |           | 04 122 |     |    |     |     |     | 740.425.184   |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        |     |    |     |     |     | 740.425.184   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 740.425.184   |
| 0032              | 20U6 |      | Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos                                                                                         |  |           | 04 121 |     |    |     |     |     | 14.554.403    |
| 0032              | 20U6 | 0001 | Pesquisas e Estudos Estatísticos e Geocientíficos - Nacional                                                                              |  |           |        |     |    |     |     |     | 14.554.403    |
|                   |      |      | Informação disponibilizada (unidade): 107                                                                                                 |  |           |        |     |    |     |     |     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 13.089.023    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 24.684        |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 1.440.696     |
| 0032              | 20U7 |      | Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico                                                                                             |  |           | 04 121 |     |    |     |     |     | 2.292.957.087 |
| 0032              | 20U7 | 0001 | Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional                                                                                  |  |           |        |     |    |     |     |     | 2.292.957.087 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 1.987.171.433 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 0   | 100 |     | 265.749.678   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 40.035.976    |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |           | 04 301 |     |    |     |     |     | 72.138.445    |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        |     |    |     |     |     | 72.138.445    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 72.138.445    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.381.702.582 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 1.244.686.222 |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.244.686.222 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 156 |     | 1.244.686.222 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |           | 04 846 |     |    |     |     |     | 137.016.360   |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |     |    |     |     |     | 137.016.360   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 137.016.360   |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                   |  |           |        |     |    |     |     |     | 168.679.833   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |     |     |     | 168.679.833   |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 168.679.833   |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           |        |     |    |     |     |     | 168.679.833   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 141.524.047   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 27.155.786    |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |        |     |    |     |     |     | 56.134        |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |    |     |     |     | 56.134        |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000         |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 1.000         |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Iudiciais                                            |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 55.134        |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25301 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |               |
|-------------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|---------------|
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b>                                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 55.134  |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 55.134  |               |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 11.721  |               |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |         | 11.721        |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 11.721  |               |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 11.721  |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 11.721  |               |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 857.402 |               |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |         | 857.402       |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                           | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 857.402 |               |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b> |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 153.412 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 703.990 |               |
| 5013              |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 491.930 |               |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |         | 491.930       |
| 5013              | 20U5 |      | Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências                                                                                              | 04 364    |     |       |    |     |    |     | 491.930 |               |
| 5013              | 20U5 | 0001 | Ensino de Graduação e Pós-Graduação em Estatísticas e Geociências - <b>Nacional</b><br>Aluno matriculado (unidade): 195                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 491.930 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.699   |               |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |         | 4.750.480.115 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25302 FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                                                                  | 92.975.914        | 40.775.195 | 39.304.670 | 88.348.728 | 67.154.668 |         |            |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 92.905.649        | 40.742.195 | 39.273.530 | 88.281.578 | 66.770.637 |         |            |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 1.000      | 1.000      | 0          | 0          |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 70.265            | 31.000     | 29.140     | 66.150     | 32.079     |         |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0          | 0          | 0          | 350.952    |         |            |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 85.157.413        | 34.882.204 | 33.413.539 | 79.636.578 | 58.125.637 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 7.748.236         | 5.859.991  | 5.859.991  | 8.645.000  | 8.645.000  |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 70.265            | 33.000     | 31.140     | 67.150     | 33.079     |         |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0          | 0          | 0          | 350.952    |         |            |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 65.638.285        | 23.967.252 | 22.880.936 | 56.197.050 | 44.247.488 |         |            |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 10.803.871        | 4.361.471  | 4.043.691  | 9.085.285  | 4.174.362  |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 7.748.236         | 5.859.991  | 5.859.991  | 8.645.000  | 8.645.000  |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 385.644           | 1.278.005  | 1.278.005  | 2.117.019  | 2.117.019  |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 1.430.512         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 0                 | 0          | 0          | 4.831.000  | 2.202.218  |         |            |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 3.050.095         | 1.115.476  | 1.050.907  | 3.721.608  | 1.699.934  |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 3.919.271         | 4.193.000  | 4.191.140  | 3.751.766  | 3.717.695  |         |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0          | 0          | 0          | 350.952    |         |            |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 46.385.365        | 18.594.622 | 18.594.622 | 46.231.709 | 46.231.709 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 38.545.472        | 19.326.573 | 18.276.832 | 39.083.799 | 19.189.309 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.045.077         | 2.854.000  | 2.433.216  | 3.033.220  | 1.382.698  |         |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0          | 0          | 0          | 350.952    |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 37.585.709                                                                                       |                   | 18.419.881 | 1.382.698  |            |            |         | 57.388.288 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 330.439    |            |            |            | 350.952 | 681.391    |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                   | 438.989    |            |            |            |         | 439.989    |
| 156                  | 8.645.000                                                                                        |                   |            |            |            |            |         | 8.645.000  |
| Total                | 46.231.709                                                                                       | 0                 | 19.189.309 | 1.382.698  | 0          | 0          | 350.952 | 67.154.668 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25302 FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    |       | Funcional | Esf    | GND   | RP  | Mod       | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|-------|-----|-----------|----|-----|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                   |       |           |        |       |     |           |    |     | 66.770.637 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                      |       |           |        |       |     |           |    |     | 54.441.021 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                             |       |           | 04 122 |       |     |           |    |     | 10.067.035 |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                  |       |           |        |       |     |           |    |     | 10.067.035 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 50        | 0  | 100 | 29.097     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 90        | 0  | 100 | 8.172.042  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 90        | 0  | 150 | 330.439    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 91        | 0  | 100 | 152.759    |
|                   |      |      | F                                                                                                                                                    | 4-INV | 2         | 90     | 0     | 100 | 1.382.698 |    |     |            |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |       |           | 04 301 |       |     |           |    |     | 438.989    |
| 0032              | 2004 | 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |       |           |        |       |     |           |    |     | 438.989    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | S      | 3-ODC | 1   | 90        | 0  | 151 | 438.989    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                               |       |           | 04 122 |       |     |           |    |     | 33.901.093 |
| 0032              | 20TP | 0053 | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                         |       |           |        |       |     |           |    |     | 33.901.093 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 1-PES | 1   | 90        | 0  | 100 | 33.901.093 |
| 0032              | 20U9 |      | Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos                                                                                                  |       |           | 04 128 |       |     |           |    |     | 4.174.362  |
| 0032              | 20U9 | 0001 | Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos - Nacional<br><br>Capacitação realizada (unidade): 42.100                                        |       |           |        |       |     |           |    |     | 4.174.362  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 80        | 0  | 100 | 290.969    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 90        | 0  | 100 | 3.627.340  |
|                   |      |      | F                                                                                                                                                    | 3-ODC | 2         | 91     | 0     | 100 | 256.053   |    |     |            |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              |       |           | 04 301 |       |     |           |    |     | 1.678.030  |
| 0032              | 212B | 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |       |           |        |       |     |           |    |     | 1.678.030  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 1   | 90        | 0  | 100 | 1.678.030  |
| 0032              | 212H |      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                      |       |           | 04 571 |       |     |           |    |     | 2.202.218  |
| 0032              | 212H | 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional<br><br>Projeto apoiado (unidade): 1       |       |           |        |       |     |           |    |     | 2.202.218  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 50        | 0  | 100 | 2.202.218  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                    |       |           | 04 122 |       |     |           |    |     | 279.360    |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br><br>Agente público beneficiado (unidade): 8                          |       |           |        |       |     |           |    |     | 279.360    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 90        | 0  | 100 | 279.360    |
| 0032              | 216R |      | Desenvolvimento de Iniciativas de Inovação, Estudos, Pesquisas e Publicações                                                                         |       |           | 04 573 |       |     |           |    |     | 1.699.934  |
| 0032              | 216R | 0001 | Desenvolvimento de Iniciativas de Inovação, Estudos, Pesquisas e Publicações - Nacional<br><br>Estudo realizado (unidade): 42                        |       |           |        |       |     |           |    |     | 1.699.934  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 90        | 0  | 100 | 1.642.713  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 3-ODC | 2   | 91        | 0  | 100 | 57.221     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |       |           |        |       |     |           |    |     | 12.329.616 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                             |       |           | 09 272 |       |     |           |    |     | 8.645.000  |
| 0032              | 0181 | 0053 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                       |       |           |        |       |     |           |    |     | 8.645.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | S      | 1-PES | 1   | 90        | 0  | 156 | 8.645.000  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |       |           | 04 846 |       |     |           |    |     | 3.684.616  |
| 0032              | 09HB | 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |       |           |        |       |     |           |    |     | 3.684.616  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | F      | 1-PES | 0   | 91        | 0  | 100 | 3.684.616  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                       |       |           |        |       |     |           |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |       |           |        |       |     |           |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                        |       |           | 28 846 |       |     |           |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 | 0053 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |       |           |        |       |     |           |    |     | 1.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |       |           | S      | 1-PES | 1   | 90        | 0  | 151 | 1.000      |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                     |       |           |        |       |     |           |    |     | 32.079     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |       |           |        |       |     |           |    |     | 32.079     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25302 FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 32.079     |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 32.079     |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 350.952    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 350.952    |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 350.952    |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 350.952    |
| Total             |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 67.154.668 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25903 FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                |         |               | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                |         |               | 451.258.175       | 425.727.429 | 425.727.429 | 1.024.236.839 | 1.024.236.839 |
| Programa             |                                                |         |               |                   |             |             |               |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |         |               | 451.258.175       | 425.727.429 | 425.727.429 | 1.024.236.839 | 1.024.236.839 |
| Funcao               |                                                |         |               |                   |             |             |               |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |               | 451.258.175       | 425.727.429 | 425.727.429 | 1.024.236.839 | 1.024.236.839 |
| Subfuncao            |                                                |         |               |                   |             |             |               |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      |         |               | 451.258.175       | 425.727.429 | 425.727.429 | 1.024.236.839 | 1.024.236.839 |
| GND                  |                                                |         |               |                   |             |             |               |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |         |               | 451.258.175       | 425.727.429 | 425.727.429 | 1.024.236.839 | 1.024.236.839 |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES       | Total         |
| 180                  |                                                |         | 1.024.236.839 |                   |             |             |               | 1.024.236.839 |
| Total                | 0                                              | 0       | 1.024.236.839 | 0                 | 0           | 0           | 0             | 1.024.236.839 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25903 FUNDO DE COMPENSAÇÃO E VARIAÇÕES SALARIAIS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto              |                                                                                                              |                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                                              |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.024.236.839 |
| Operação Especial |                                                |                                                                                                              |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.024.236.839 |
| 0909              | 0023                                           | Obrigações com a Garantia de Contratos de Financiamento Habitacional                                         |                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 644.846.959   |
| 0909              | 0023                                           | 0001                                                                                                         | Obrigações com a Garantia de Contratos de Financiamento Habitacional - Nacional                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 644.846.959   |
|                   |                                                |                                                                                                              |                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 0  | 90  | 0  | 180 | 644.846.959   |
| 0909              | 0467                                           | Cobertura de Saldo Residual de Contratos de Financiamentos Firmados no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) |                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 15.000.000    |
| 0909              | 0467                                           | 0001                                                                                                         | Cobertura de Saldo Residual de Contratos de Financiamentos Firmados no Sistema Financeiro de Habitação (SFH) - Nacional |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.000.000    |
|                   |                                                |                                                                                                              |                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 0  | 90  | 0  | 180 | 15.000.000    |
| 0909              | 0617                                           | Operacionalização do Fundo de Compensação e Variações Salariais - FCVS                                       |                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 364.389.880   |
| 0909              | 0617                                           | 0001                                                                                                         | Operacionalização do Fundo de Compensação e Variações Salariais - FCVS - Nacional                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 364.389.880   |
|                   |                                                |                                                                                                              |                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 0  | 90  | 0  | 180 | 364.389.880   |
| Total             |                                                |                                                                                                              |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.024.236.839 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25916 FUNDO DE GARANTIA PARA PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE - FGPC

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    | 97.058            | 83.288.848 | 83.288.848 | 115.310.974 | 115.310.974 |             |             |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 97.058            | 102.045    | 102.045    | 106.726     | 51.757      |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 2.007.976  | 2.007.976  | 1.893.274   | 918.140     |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 81.178.827 | 81.178.827 | 113.310.974 | 114.341.077 |             |             |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |             |             |             |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 97.058            | 102.045    | 102.045    | 106.726     | 51.757      |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 2.007.976  | 2.007.976  | 1.893.274   | 918.140     |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 81.178.827 | 81.178.827 | 113.310.974 | 114.341.077 |             |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 97.058            | 102.045    | 102.045    | 106.726     | 51.757      |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0                 | 2.007.976  | 2.007.976  | 1.893.274   | 918.140     |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 81.178.827 | 81.178.827 | 113.310.974 | 114.341.077 |             |             |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |             |             |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 97.058            | 2.110.021  | 2.110.021  | 2.000.000   | 969.897     |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0                 | 81.178.827 | 81.178.827 | 113.310.974 | 114.341.077 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 180                  |                                                    |                   | 969.897    |            |             |             | 114.341.077 | 115.310.974 |
| Total                | 0                                                  | 0                 | 969.897    | 0          | 0           | 0           | 114.341.077 | 115.310.974 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25916 FUNDO DE GARANTIA PARA PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE - FGPC

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 51.757      |
| Atividade         |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 51.757      |
| 0032 20AP         | Serviços de Auditoria e Controle                                                                                                                        | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 51.757      |
| 0032 20AP 0001    | Serviços de Auditoria e Controle - Nacional                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 51.757      |
|                   | Auditoria realizada (unidade): 1                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 51.757      |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 918.140     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 918.140     |
| 0909 0473         | Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997)                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 918.140     |
| 0909 0473 0001    | Honra de Aval decorrente de Garantia do Risco das Operações de Financiamento a Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei nº 9.531, de 1997) - Nacional     |           |     |       |    |     |    |     | 918.140     |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 918.140     |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 114.341.077 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 114.341.077 |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 114.341.077 |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           |     |       |    |     |    |     | 114.341.077 |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 114.341.077 |
| Total             |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 115.310.974 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |            |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 17.856.772.352 | 11.083.857.668 | 11.226.073.402 | 18.104.807.761 | 18.498.818.752 |            |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |                |                |                |                |            |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 13.277.336.919 | 7.288.579.515  | 7.242.191.035  | 13.638.012.071 | 13.574.462.171 |            |               |
| 0617                 | PROTECAO E PROMOCAO DOS DIREITOS DOS POVOS INDIGENAS                                             | 91.862.581     | 39.404.607     | 36.058.924     | 94.500.000     | 92.672.349     |            |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 46.430.150     | 439.905        | 439.905        | 15.386.407     | 15.386.407     |            |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 120.709.708    | 130.799.619    | 130.799.619    | 147.462.276    | 147.462.276    |            |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 9.269.135      | 10.347.161     | 10.293.979     | 14.334.748     | 13.490.548     |            |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 748.791.577    | 656.136.815    | 590.852.356    | 642.032.840    |            |               |
| 5015                 | JUSTICA                                                                                          | 205.538.311    | 223.780.532    | 183.180.711    | 216.949.458    | 240.832.931    |            |               |
| 5016                 | SEGURANCA PUBLICA, COMBATE A CORRUPCAO, AO CRIME ORGANIZADO E AO CRIME VIOLENTO                  | 4.105.625.547  | 2.641.714.752  | 2.966.972.414  | 3.387.310.445  | 3.772.479.230  |            |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |                |                |                |                |            |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 227.550.114    | 105.373.178    | 100.438.002    | 299.012.362    | 285.379.992    |            |               |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                                                                | 12.348.993.146 | 6.312.277.313  | 6.597.246.218  | 11.861.929.570 | 12.203.693.000 |            |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 4.456.030.915  | 3.339.241.132  | 3.339.241.132  | 4.497.647.232  | 4.497.647.232  |            |               |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                                                            | 647.789.184    | 436.587.783    | 391.477.732    | 678.182.810    | 693.726.457    |            |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 176.408.993    | 141.586.685    | 141.533.503    | 177.183.431    | 176.339.231    |            |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 748.791.577    | 656.136.815    | 590.852.356    | 642.032.840    |            |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |                |                |                |                |            |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 7.119.860.400  | 2.293.146.752  | 2.246.439.067  | 7.370.576.014  | 7.307.517.928  |            |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 32.551.112     | 20.610.886     | 21.084.474     | 47.623.556     | 46.492.657     |            |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 0              | 4.233.648      | 3.985.630      | 10.100.000     | 9.500.000      |            |               |
| 181                  | POLICIAMENTO                                                                                     | 3.679.535.478  | 2.328.382.523  | 2.653.113.310  | 3.126.554.632  | 3.409.964.017  |            |               |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 395.350        | 380.000        | 380.000        | 500.000        | 500.000        |            |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 4.456.030.915  | 3.339.241.132  | 3.339.241.132  | 4.497.647.232  | 4.497.647.232  |            |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 98.515.566     | 216.117.514    | 216.117.514    | 345.917.741    | 345.917.741    |            |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 237.683.901    | 0              | 0              | 0              | 0              |            |               |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                                                   | 27.069.447     | 15.258.635     | 14.348.413     | 30.850.418     | 29.000.257     |            |               |
| 421                  | CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL                                                                   | 393.736.348    | 308.282.160    | 310.352.160    | 251.132.257    | 252.032.257    |            |               |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                        | 207.195.719    | 212.549.846    | 170.855.649    | 194.599.040    | 221.192.074    |            |               |
| 423                  | ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS                                                                  | 61.497.876     | 18.615.443     | 15.824.868     | 45.500.000     | 44.911.434     |            |               |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                                                                 | 0              | 0              | 0              | 0              | 100.000.000    |            |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 1.542.700.240  | 1.578.247.552  | 1.578.194.370  | 1.592.954.515  | 1.592.110.315  |            |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 748.791.577    | 656.136.815    | 590.852.356    | 642.032.840    |            |               |
| UO                   |                                                                                                  |                |                |                |                |                |            |               |
| 30101                | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                 | 1.189.388.835  | 307.026.739    | 720.029.691    | 723.675.057    | 1.070.036.118  |            |               |
| 30103                | ARQUIVO NACIONAL                                                                                 | 113.221.763    | 51.814.268     | 50.896.585     | 116.789.879    | 114.939.718    |            |               |
| 30107                | DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL                                                       | 5.314.014.595  | 3.592.373.775  | 3.586.826.113  | 5.660.144.030  | 5.809.089.550  |            |               |
| 30108                | DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL                                                                  | 7.853.044.798  | 4.410.415.821  | 4.322.056.988  | 8.118.267.269  | 8.026.862.563  |            |               |
| 30202                | FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI                                                               | 642.624.585    | 309.995.116    | 304.361.209    | 629.284.228    | 619.694.241    |            |               |
| 30211                | CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE                                               | 56.710.236     | 47.489.824     | 43.397.450     | 57.822.847     | 57.612.711     |            |               |
| 30905                | FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS                                                              | 91.574.170     | 469.836.672    | 312.008.457    | 383.652.083    | 383.652.083    |            |               |
| 30907                | FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL                                                                     | 441.094.079    | 371.230.146    | 373.300.146    | 322.682.257    | 323.582.257    |            |               |
| 30911                | FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA                                                              | 2.115.287.670  | 1.444.622.194  | 1.444.622.194  | 1.968.581.926  | 1.968.581.926  |            |               |
| 30912                | FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS                                                                        | 39.811.621     | 79.053.113     | 68.574.569     | 123.908.185    | 124.767.585    |            |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |                |                |                |                |            |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 11.718.348.604 | 6.278.230.239  | 6.278.230.239  | 11.927.544.623 | 11.868.440.119 |            |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 3.283.770.669  | 2.653.551.969  | 2.647.619.042  | 3.903.620.389  | 3.897.189.889  |            |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 2.846.654.902  | 1.400.444.978  | 1.641.392.401  | 1.677.890.393  | 2.086.463.964  |            |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 7.998.177      | 2.838.905      | 2.694.905      | 4.900.000      | 4.691.940      |            |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 748.791.577    | 656.136.815    | 590.852.356    | 642.032.840    |            |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES    | Total         |
| 100                  | 7.346.112.166                                                                                    |                | 1.587.212.421  | 300.062.375    | 4.691.940      |                |            | 9.238.078.902 |
| 118                  |                                                                                                  |                | 1.085.858.275  | 1.018.291.748  |                |                | 398.329    | 2.104.548.352 |
| 139                  |                                                                                                  |                | 13.692.618     | 14.955.450     |                |                | 28.648.068 | 57.296.136    |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

| Fonte | 1 - PES        | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI   | 6 - AMT | 9 - RES     | Total          |
|-------|----------------|---------|---------------|---------------|-----------|---------|-------------|----------------|
| 150   | 24.674.721     |         | 69.468.901    | 24.231.303    |           |         | 27.088.986  | 145.463.911    |
| 151   | 4.497.653.232  |         | 100.252.264   |               |           |         |             | 4.597.905.496  |
| 174   |                |         | 918.339.667   | 282.366.910   |           |         | 514.001.802 | 1.714.708.379  |
| 180   |                |         | 95.166.393    | 79.116.262    |           |         | 71.895.655  | 246.178.310    |
| 186   |                |         | 20.288.197    | 2.000.000     |           |         |             | 22.288.197     |
| 188   |                |         | 6.911.153     | 365.439.916   |           |         |             | 372.351.069    |
| Total | 11.868.440.119 | 0       | 3.897.189.889 | 2.086.463.964 | 4.691.940 | 0       | 642.032.840 | 18.498.818.752 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30101 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.189.388.835     | 307.026.739 | 720.029.691 | 723.675.057 | 1.070.036.118 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 618.134.491       | 296.515.206 | 292.243.861 | 706.638.460 | 744.037.237   |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 30.638            | 35.656      | 35.656      | 36.597      | 36.597        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 70.000            | 0           | 0           | 0           | 0             |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 2.077.692   | 1.701.018   | 0           | 0             |         |               |
| 5015                 | JUSTICA                                                                                          | 33.696.025        | 7.354.740   | 45.781.588  | 15.376.444  | 41.320.214    |         |               |
| 5016                 | SEGURANCA PUBLICA, COMBATE A CORRUPCAO, AO CRIME ORGANIZADO E AO CRIME VIOLENTO                  | 537.457.681       | 1.043.445   | 380.267.568 | 1.623.556   | 284.642.070   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |               |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 131.557.347       | 65.882.612  | 61.859.285  | 200.718.157 | 188.935.948   |         |               |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                                                                | 853.023.621       | 86.601.433  | 465.364.083 | 327.450.470 | 660.249.970   |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 125.461.051       | 95.627.575  | 95.627.575  | 124.436.975 | 124.436.975   |         |               |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                                                            | 79.246.179        | 56.801.771  | 95.442.074  | 71.032.858  | 96.376.628    |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 100.638           | 35.656      | 35.656      | 36.597      | 36.597        |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 2.077.692   | 1.701.018   | 0           | 0             |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 422.751.200       | 135.504.652 | 131.481.325 | 498.400.270 | 536.399.047   |         |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 3.231.517         | 642.120     | 1.103.593   | 623.556     | 623.556       |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 0                 | 4.133.648   | 3.885.630   | 10.000.000  | 9.400.000     |         |               |
| 181                  | POLICIAMENTO                                                                                     | 534.226.164       | 401.325     | 379.163.975 | 1.000.000   | 284.018.514   |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 125.461.051       | 95.627.575  | 95.627.575  | 124.436.975 | 124.436.975   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 6.257.185         | 16.578.068  | 16.578.068  | 28.768.357  | 28.768.357    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 21.346.419        | 0           | 0           | 0           | 0             |         |               |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                        | 33.696.025        | 7.354.740   | 45.781.588  | 15.376.444  | 41.320.214    |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 42.419.274        | 44.706.919  | 44.706.919  | 45.069.455  | 45.069.455    |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 2.077.692   | 1.701.018   | 0           | 0             |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 457.743.228       | 209.921.878 | 209.921.878 | 467.152.946 | 464.176.125   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 182.822.971       | 93.289.248  | 112.203.634 | 230.078.274 | 283.097.862   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 548.822.637       | 1.737.921   | 396.203.161 | 26.443.837  | 322.762.131   |         |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0                 | 2.077.692   | 1.701.018   | 0           | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 339.738.150                                                                                      |                   | 267.848.490 | 40.602.103  |             |               |         | 648.188.743   |
| 151                  | 124.437.975                                                                                      |                   | 5.866.440   |             |             |               |         | 130.304.415   |
| 174                  |                                                                                                  |                   | 3.071.779   |             |             |               |         | 3.071.779     |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 6.311.153   | 282.160.028 |             |               |         | 288.471.181   |
| Total                | 464.176.125                                                                                      | 0                 | 283.097.862 | 322.762.131 | 0           | 0             | 0       | 1.070.036.118 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30101 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   |  | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte         | Valor       |
|-------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-------|----|-----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |  |           |       |       |    |     |     |             | 744.037.237 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             | 574.567.404 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                            |  | 04 122    |       |       |    |     |     |             | 240.693.755 |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                 |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100         | 187.935.948 |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                     |  |           | 3-ODC | 2     | 91 | 0   | 100 | 160.945.220 |             |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                     |  |           | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100 | 3.348.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     | 23.642.728  |             |
| 0032              | 2000 | 7029 | Administração da Unidade - Curso de Formação para Novos Policiais da Polícia Rodoviária Federal, Polícia Penal Federal e Polícia Federal - Nacional |  |           | F     | 3-ODC | 8  | 90  | 0   | 100         | 52.757.807  |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  | 06 301    |       |       |    |     |     |             | 5.830.843   |
| 0032              | 2004 | 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |  |           | S     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 151         | 5.830.843   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                               |  | 06 122    |       |       |    |     |     |             | 294.705.292 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                    |  |           | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 100         | 294.705.292 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              |  | 06 301    |       |       |    |     |     |             | 22.937.514  |
| 0032              | 212B | 0002 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior                                                   |  |           | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 100         | 820.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| 0032              | 212B | 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |  |           | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 100         | 22.117.514  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                   |  | 04 122    |       |       |    |     |     |             | 1.000.000   |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br><small>Agente público beneficiado (unidade): 60</small>             |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100         | 1.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| 0032              | 4641 |      | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                    |  | 14 131    |       |       |    |     |     |             | 9.400.000   |
| 0032              | 4641 | 0001 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                         |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100         | 9.400.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             | 169.469.833 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                             |  | 09 272    |       |       |    |     |     |             | 124.436.975 |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                  |  |           | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 151         | 124.436.975 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |  | 14 846    |       |       |    |     |     |             | 45.032.858  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional           |  |           | F     | 1-PES | 0  | 91  | 0   | 100         | 45.032.858  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |  |           |       |       |    |     |     |             | 36.597      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             | 36.597      |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       |  | 28 846    |       |       |    |     |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                            |  |           | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 151         | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                      |  | 28 846    |       |       |    |     |     |             | 35.597      |
| 0909              | 0536 | 0053 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Distrito Federal                                |  |           | S     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 151         | 35.597      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             |             |
| 5015              |      |      | Justiça                                                                                                                                             |  |           |       |       |    |     |     |             | 41.320.214  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |       |       |    |     |     |             | 41.320.214  |
| 5015              | 2017 |      | Promoção da Política Nacional de Justiça                                                                                                            |  | 14 422    |       |       |    |     |     |             | 29.091.613  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30101 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5015 2017 0001 | Promoção da Política Nacional de Justiça - <b>Nacional</b><br>Política apoiada (unidade): 8                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 100 | 9.002.965   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 174 | 1.081.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 3.071.779   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 2.049.200   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.500.505   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.220.481   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 80.000      |
| 5015 2017 0012 | Promoção da Política Nacional de Justiça - <b>No Estado do Acre</b><br>Política apoiada (unidade): 10                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 2.600.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.400.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 900.000     |
|                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 5015 2017 0016 | Promoção da Política Nacional de Justiça - <b>No Estado do Amapá</b><br>Política apoiada (unidade): 10                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 8.500.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 350.000     |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 1.150.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 7.000.000   |
| 5015 2017 0017 | Promoção da Política Nacional de Justiça - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Política apoiada (unidade): 10                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 700.000     |
|                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 700.000     |
| 5015 2017 0026 | Promoção da Política Nacional de Justiça - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Política apoiada (unidade): 23                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 3.750.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 150.000     |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.900.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 700.000     |
| 5015 2017 0029 | Promoção da Política Nacional de Justiça - <b>No Estado da Bahia</b><br>Política apoiada (unidade): 3                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.600.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.500.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 5015 2017 0035 | Promoção da Política Nacional de Justiça - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Política apoiada (unidade): 3                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 5015 2017 0040 | Promoção da Política Nacional de Justiça - <b>Na Região Sul</b><br>Política apoiada (unidade): 5                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 5015 2017 7008 | Promoção da Política Nacional de Justiça - <b>Equipamentos e materiais permanentes - No Estado do Tocantins</b><br>Política apoiada (unidade): 100 |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 2.438.648   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 603.648     |
|                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.835.000   |
| 5015 2334      | <b>Proteção e Defesa do Consumidor</b>                                                                                                             | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 12.228.601  |
| 5015 2334 0001 | Proteção e Defesa do Consumidor - <b>Nacional</b><br>Iniciativa implementada (% de execução): 100                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 6.128.601   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 869.678     |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 4.717.223   |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 171.880     |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 112.000     |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 257.820     |
| 5015 2334 0035 | Proteção e Defesa do Consumidor - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Iniciativa implementada (% de execução): 100                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 6.000.000   |
|                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 6.000.000   |
| 5015 2334 1695 | Proteção e Defesa do Consumidor - <b>No Município de Recife - PE</b><br>Iniciativa implementada (% de execução): 1                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 5016           | <b>Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento</b>                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 284.642.070 |
|                | Atividade                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 284.642.070 |
| 5016 21BM      | <b>Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade</b>                                                | 06 181    |     |       |    |     |    |     | 284.018.514 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30101 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5016 21BM 0001 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Nacional</b><br>Ação apoiada (unidade): 12                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.383.092 |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 1          |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.812.636  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 999.999    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 5.070.456  |
| 5016 21BM 0012 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Acre</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 5016 21BM 0013 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Ação apoiada (unidade): 1            |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 5016 21BM 0017 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Ação apoiada (unidade): 51          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.020.000  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 420.000    |
| 5016 21BM 0021 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Ação apoiada (unidade): 12           |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 700.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000    |
| 5016 21BM 0022 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Piauí</b><br>Ação apoiada (unidade): 3               |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 668.700    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 468.700    |
| 5016 21BM 0023 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Ceará</b><br>Ação apoiada (unidade): 15              |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.300.000  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
| 5016 21BM 0024 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Ação apoiada (unidade): 9 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.370.000  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.170.000  |
| 5016 21BM 0026 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Ação apoiada (unidade): 4          |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.012.000  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 712.000    |
| 5016 21BM 0028 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Ação apoiada (unidade): 2             |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 150.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 150.000    |
| 5016 21BM 0029 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado da Bahia</b><br>Ação apoiada (unidade): 1               |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 360.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 360.000    |
| 5016 21BM 0031 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Ação apoiada (unidade): 30       |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.883.500  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 700.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.583.500  |
| 5016 21BM 0032 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Ação apoiada (unidade): 4      |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.850.000  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 850.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30101 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5016 21BM 0033 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ação apoiada (unidade): 149               |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 8.243.683 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 35.000    |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 452.000   |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.406.683 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 5016 21BM 0035 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Ação apoiada (unidade): 168                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.200.000 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 7.386.087 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000   |
| 5016 21BM 0041 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Paraná</b><br>Ação apoiada (unidade): 13                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.350.000 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 5.836.087 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 200.000   |
| 5016 21BM 0042 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Ação apoiada (unidade): 9                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 650.000   |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.775.000 |
| 5016 21BM 0043 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Ação apoiada (unidade): 8              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.735.000 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.635.000 |
| 5016 21BM 0052 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado de Goiás</b><br>Ação apoiada (unidade): 100                        |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 4.600.000 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.500.000 |
| 5016 21BM 0053 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Distrito Federal</b><br>Ação apoiada (unidade): 2                         |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.100.050 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.100.050 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 4.513.789 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 5016 21BM 0054 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Ação apoiada (unidade): 4             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 600.000   |
| 5016 21BM 1869 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Município de Estância - SE</b><br>Ação apoiada (unidade): 1               |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 280.000   |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 280.000   |
| 5016 21BM 3341 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Ação apoiada (unidade): 1         |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.033.100 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.033.100 |
| 5016 21BM 3343 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Município de Santo Antônio de Pádua - RJ</b><br>Ação apoiada (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000   |
| 5016 21BM 3577 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Município de Guarujá - SP</b><br>Ação apoiada (unidade): 10               |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 4.617.726 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 1.617.726 |
| 5016 21BM 3743 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Município de Nova Odessa - SP</b><br>Ação apoiada (unidade): 1            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30101 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5016 21BM 3928 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>No Município de São Paulo - SP</b><br>Ação apoiada (unidade): 10                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 6.617.726  |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 1.617.726  |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 5.000.000  |
| 5016 21BM 7005 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ação apoiada (unidade): 10       |           |     |       |    |     |    |     | 25.113.632 |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 24.613.632 |
| 5016 21BM 7008 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Amazonas</b><br>Ação apoiada (unidade): 62            |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |            |
| 5016 21BM 7013 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Polícia Civil - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                         |           |     |       |    |     |    |     | 454.153    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 224.153    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 230.000    |
| 5016 21BM 7092 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Ação apoiada (unidade): 5 |           |     |       |    |     |    |     | 26.373.920 |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 25.873.920 |
| 5016 21BM 7096 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Piauí</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                |           |     |       |    |     |    |     | 9.901.600  |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 9.401.600  |
| 5016 21BM 7098 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Equipamentos e Material Permanente para a Polícia Civil - No Estado de Sergipe</b><br>Ação apoiada (unidade): 1      |           |     |       |    |     |    |     | 4.002.174  |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 3.502.174  |
| 5016 21BM 7099 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Equipamento e Material Permanente - No Estado do Mato Grosso</b><br>Ação apoiada (unidade): 3                        |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |            |
| 5016 21BM 7100 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Equipamento e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais</b><br>Ação apoiada (unidade): 71                      |           |     |       |    |     |    |     | 60.500.000 |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 60.000.000 |
| 5016 21BM 7101 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Equipamento e Material Permanente - No Estado do Espírito Santo</b><br>Ação apoiada (unidade): 10                    |           |     |       |    |     |    |     | 15.960.000 |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 7  | 30  | 0  | 188 | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 15.360.000 |
| 5016 21BM 7102 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Guarda Municipal de Camacan - BA</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |            |
| 5016 21BM 7103 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Corpo de Bombeiros Militar - No Distrito Federal</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                    |           |     |       |    |     |    |     | 800.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 800.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |            |
| 5016 21BM 7104 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Polícia Civil - No Distrito Federal</b><br>Ação apoiada (unidade): 21                                                |           |     |       |    |     |    |     | 31.152.174 |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 800.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 30.352.174 |
| 5016 21BM 7105 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Corpo de Bombeiros - No Estado de Rondônia</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                          |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |            |
| 5016 21BM 7106 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Corpo de Bombeiros - No Estado do Pará</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                              |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30101 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5016 21BM 7107 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Polícia Militar - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 663.822              |
| 5016 21BM 7108 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Delegacia da Mulher em Itapetinga - BA</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 750.000              |
| 5016 21BM 7109 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Guarda Municipal de Itagi - BA</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000              |
| 5016 21BM 7110 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Polícia Militar em Barreiras - BA</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 395.000              |
| 5016 21BM 7111 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Polícia Militar - No Distrito Federal</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 900.000              |
| 5016 21BM 7112 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Perícia Oficial de Natureza Criminal - No Estado do Maranhão</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 300.000              |
| 5016 21BM 7113 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Equipamento e Material Permanente no Estado de Santa Catarina</b><br>Ação apoiada (unidade): 1                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 8.053.890            |
| 5016 21BM 7114 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás</b><br>Ação apoiada (unidade): 50                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 800.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 4.843.696            |
| 5016 21BM 7115 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Aquisição de Equipamentos - No Estado da Bahia</b><br>Ação apoiada (unidade): 200                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 700.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 7.205.000            |
| 5016 21BM 7116 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e material permanente - No Estado do Pará</b><br>Ação apoiada (unidade): 10 |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000              |
| 5016 21BM 7117 | Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - <b>Aquisição de equipamentos - No Estado do Paraná</b><br>Ação apoiada (unidade): 100                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 9.300.000            |
| 5016 21BN      | <b>Gestão da Política de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro</b>                                                                                                                                                                                                                                | 14 125    |     |       |    |     |    |     | 623.556              |
| 5016 21BN 0001 | Gestão da Política de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - <b>Nacional</b><br>Política gerida (unidade): 2                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 523.556              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 100.000              |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.070.036.118</b> |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30103 ARQUIVO NACIONAL

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 113.221.763       | 51.814.268 | 50.896.585 | 116.789.879 | 114.939.718 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 86.016.267        | 36.457.386 | 36.455.759 | 85.673.713  | 85.673.713  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 136.049           | 97.247     | 91.413     | 264.748     | 264.748     |         |             |
| 5015                 | JUSTICA                                                                                          | 27.069.447        | 15.258.635 | 14.348.413 | 30.850.418  | 29.000.257  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 95.992.766        | 39.490.566 | 38.578.717 | 98.294.205  | 96.444.044  |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 17.092.948        | 12.225.455 | 12.225.455 | 18.229.926  | 18.229.926  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 136.049           | 98.247     | 92.413     | 265.748     | 265.748     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 57.060.336        | 13.962.838 | 13.961.211 | 56.191.811  | 56.191.811  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 17.092.948        | 12.225.455 | 12.225.455 | 18.229.926  | 18.229.926  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.179.791         | 2.469.093  | 2.469.093  | 4.104.836   | 4.104.836   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 3.388.190         | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                                                   | 27.069.447        | 15.258.635 | 14.348.413 | 30.850.418  | 29.000.257  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 7.431.051         | 7.898.247  | 7.892.413  | 7.412.888   | 7.412.888   |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 81.386.066        | 33.962.166 | 33.962.166 | 81.502.283  | 81.502.283  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 26.864.846        | 11.679.119 | 11.131.814 | 31.816.533  | 30.174.635  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 4.970.851         | 6.172.983  | 5.802.605  | 3.471.063   | 3.262.800   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 63.271.357                                                                                       |                   | 29.304.936 | 3.262.800  |             |             |         | 95.839.093  |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 14.384     |            |             |             |         | 14.384      |
| 151                  | 18.230.926                                                                                       |                   | 855.315    |            |             |             |         | 19.086.241  |
| Total                | 81.502.283                                                                                       | 0                 | 30.174.635 | 3.262.800  | 0           | 0           | 0       | 114.939.718 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30103 ARQUIVO NACIONAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 85.673.713  |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 60.296.647  |
| 0032              | 2004 |                                                                                                  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                            |  |           | 04 301 |       |    |     |    |     | 855.315     |
| 0032              | 2004 | 0033                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 855.315     |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 855.315     |
| 0032              | 20TP |                                                                                                  | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                       |  |           | 04 122 |       |    |     |    |     | 56.124.217  |
| 0032              | 20TP | 0033                                                                                             | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 56.124.217  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 56.124.217  |
| 0032              | 212B |                                                                                                  | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                      |  |           | 04 301 |       |    |     |    |     | 3.249.521   |
| 0032              | 212B | 0033                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.249.521   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.249.521   |
| 0032              | 216H |                                                                                                  | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            |  |           | 04 122 |       |    |     |    |     | 67.594      |
| 0032              | 216H | 0001                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 67.594      |
|                   |      |                                                                                                  | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 67.594      |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 67.594      |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 25.377.066  |
| 0032              | 0181 |                                                                                                  | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                     |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 18.229.926  |
| 0032              | 0181 | 0033                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 18.229.926  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 18.229.926  |
| 0032              | 09HB |                                                                                                  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |  |           | 04 846 |       |    |     |    |     | 7.147.140   |
| 0032              | 09HB | 0033                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |        |       |    |     |    |     | 7.147.140   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 7.147.140   |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |                                                                                                  | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0033                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0910              |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 264.748     |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 264.748     |
| 0910              | 000Q |                                                                                                  | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                            |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 264.748     |
| 0910              | 000Q | 0002                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 264.748     |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 264.748     |
| 5015              |      | Justiça                                                                                          |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.000.257  |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.000.257  |
| 5015              | 2810 |                                                                                                  | Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional                                                                                                         |  |           | 04 391 |       |    |     |    |     | 29.000.257  |
| 5015              | 2810 | 0001                                                                                             | Promoção do Acesso ao Patrimônio Documental Nacional - Nacional                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.000.257  |
|                   |      |                                                                                                  | Documento disponibilizado (unidade): 132.000                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 25.723.073  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.384      |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 3.262.800   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |             |
| Total             |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 114.939.718 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30107 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                 | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                                 | 5.314.014.595     | 3.592.373.775 | 3.586.826.113 | 5.660.144.030 | 5.809.089.550 |             |               |
| Programa             |                                                                                 |                   |               |               |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                              | 4.767.714.253     | 2.721.553.312 | 2.721.553.312 | 4.893.994.368 | 4.872.960.057 |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 83.819.421        | 95.178.909    | 95.178.909    | 108.519.212   | 108.519.212   |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                         | 0                 | 360.871.469   | 360.871.469   | 220.489.116   | 271.669.600   |             |               |
| 5016                 | SEGURANCA PUBLICA, COMBATE A CORRUPCAO, AO CRIME ORGANIZADO E AO CRIME VIOLENTO | 462.480.921       | 414.770.085   | 409.222.423   | 437.141.334   | 555.940.681   |             |               |
| Funcao               |                                                                                 |                   |               |               |               |               |             |               |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                                               | 3.468.021.964     | 1.815.920.737 | 1.810.373.075 | 3.549.550.702 | 3.647.315.738 |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                              | 1.762.173.210     | 1.320.402.660 | 1.320.402.660 | 1.781.585.000 | 1.781.585.000 |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                              | 83.819.421        | 95.178.909    | 95.178.909    | 108.519.212   | 108.519.212   |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                         | 0                 | 360.871.469   | 360.871.469   | 220.489.116   | 271.669.600   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                                 |                   |               |               |               |               |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                             | 2.386.803.912     | 813.784.132   | 813.784.132   | 2.470.864.535 | 2.449.830.224 |             |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                              | 0                 | 100.000       | 100.000       | 100.000       | 100.000       |             |               |
| 181                  | POLICIAMENTO                                                                    | 462.480.921       | 414.770.085   | 409.222.423   | 437.141.334   | 555.940.681   |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                               | 1.762.173.210     | 1.320.402.660 | 1.320.402.660 | 1.781.585.000 | 1.781.585.000 |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                  | 42.754.688        | 90.091.218    | 90.091.218    | 142.018.529   | 142.018.529   |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                            | 93.538.971        | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                       | 566.262.892       | 592.354.211   | 592.354.211   | 607.945.516   | 607.945.516   |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                         | 0                 | 360.871.469   | 360.871.469   | 220.489.116   | 271.669.600   |             |               |
| GND                  |                                                                                 |                   |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                      | 4.337.121.955     | 2.336.233.179 | 2.336.233.179 | 4.409.118.173 | 4.388.083.862 |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                       | 775.459.372       | 787.213.127   | 787.213.127   | 860.762.110   | 860.962.110   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                   | 201.433.268       | 108.056.000   | 102.508.338   | 169.774.631   | 288.373.978   |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                         | 0                 | 360.871.469   | 360.871.469   | 220.489.116   | 271.669.600   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                         | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 2.581.823.141                                                                   |                   | 185.771.683   | 42.492.809    |               |               |             | 2.810.087.633 |
| 150                  | 24.674.721                                                                      |                   |               |               |               |               |             | 24.674.721    |
| 151                  | 1.781.586.000                                                                   |                   | 44.072.192    |               |               |               |             | 1.825.658.192 |
| 174                  |                                                                                 |                   | 630.918.235   | 167.901.281   |               |               | 271.669.600 | 1.070.489.116 |
| 188                  |                                                                                 |                   | 200.000       | 77.979.888    |               |               |             | 78.179.888    |
| Total                | 4.388.083.862                                                                   | 0                 | 860.962.110   | 288.373.978   | 0             | 0             | 271.669.600 | 5.809.089.550 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30107 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |      |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|-------------------|----------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 4.872.960.057 |               |
| Atividade         |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.591.948.753 |               |
| 0032              | 2000                                               |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  |           | 06 122 |     |       |     |    |     | 341.203.226   |               |
| 0032              | 2000                                               | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 341.203.226   |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174           | 49.307.134    |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 279.407.092   |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 174           | 1.873.350     |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 10.615.650    |
| 0032              | 2004                                               |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |           | 06 301 |     |       |     |    |     |               | 43.325.856    |
| 0032              | 2004                                               | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 43.325.856    |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 43.325.856    |
| 0032              | 20TP                                               |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  |           | 06 122 |     |       |     |    |     |               | 2.107.071.558 |
| 0032              | 20TP                                               | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 2.107.071.558 |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 150           | 2.082.396.837 |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 24.674.721    |
| 0032              | 212B                                               |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |           | 06 301 |     |       |     |    |     |               | 98.692.673    |
| 0032              | 212B                                               | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 96.792.673    |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 96.792.673    |
| 0032              | 212B                                               | 0002 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 1.900.000     |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 1.900.000     |
| 0032              | 216H                                               |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |           | 06 122 |     |       |     |    |     |               | 1.555.440     |
| 0032              | 216H                                               | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174           | 1.555.440     |
|                   |                                                    |      | Agente público beneficiado (unidade): 35                                                                                                  |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 1.555.440     |
| 0032              | 4641                                               |      | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                          |  |           | 06 131 |     |       |     |    |     |               | 100.000       |
| 0032              | 4641                                               | 0001 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174           | 100.000       |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 100.000       |
| Operação Especial |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.281.011.304 |               |
| 0032              | 0181                                               |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |               | 1.781.585.000 |
| 0032              | 0181                                               | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151           | 1.781.585.000 |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 1.781.585.000 |
| 0032              | 09HB                                               |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |           | 06 846 |     |       |     |    |     |               | 499.426.304   |
| 0032              | 09HB                                               | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100           | 499.426.304   |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 499.426.304   |
| 0909              |                                                    |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 108.519.212   |
| Operação Especial |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 108.519.212   |               |
| 0909              | 000M                                               |      | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)                                                |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 37.771.876    |
| 0909              | 000M                                               | 0001 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional                                     |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 37.771.876    |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 37.771.876    |
| 0909              | 00QV                                               |      | Indenização Pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado                                                                          |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 70.000.000    |
| 0909              | 00QV                                               | 0001 | Indenização Pela Flexibilização Voluntária do Repouso Remunerado - Nacional                                                               |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174           | 70.000.000    |
|                   |                                                    |      | Indenização paga (unidade): 77.777                                                                                                        |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 70.000.000    |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174           | 70.000.000    |
| 0909              | 0056                                               |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 1.000         |
| 0909              | 0056                                               | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151           | 1.000         |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 1.000         |
| 0909              | 0536                                               |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 746.336       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30107 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b>                                                          |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 746.336     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 746.336     |             |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 271.669.600 |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 271.669.600 |
| 0999              | 0200 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                                      | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 271.669.600 |             |
| 0999              | 0200 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b>            |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 271.669.600 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 271.669.600 |             |
| 5016              |      |      | Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 555.940.681 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 317.421.206 |
| 5016              | 2723 |      | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção                                                                                                           | 06 181    |     |       |    |     |    |     | 317.421.206 |             |
| 5016              | 2723 | 0001 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>Nacional</b><br><small>Operação realizada (unidade): 4.588</small>                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 308.011.206 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 270.352.819 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 34.758.387  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 2.900.000   |             |
| 5016              | 2723 | 0012 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado do Acre</b><br><small>Operação realizada (unidade): 1</small>                              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 350.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 350.000     |             |
| 5016              | 2723 | 0015 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado do Pará</b><br><small>Operação realizada (unidade): 10</small>                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 800.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 800.000     |             |
| 5016              | 2723 | 0021 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado do Maranhão</b><br><small>Operação realizada (unidade): 5</small>                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.080.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.080.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |             |
| 5016              | 2723 | 0023 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado do Ceará</b><br><small>Operação realizada (unidade): 2</small>                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.300.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 800.000     |             |
| 5016              | 2723 | 0024 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br><small>Operação realizada (unidade): 3</small>               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 630.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 430.000     |             |
| 5016              | 2723 | 0025 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado da Paraíba</b><br><small>Operação realizada (unidade): 2</small>                           |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |             |
| 5016              | 2723 | 0032 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br><small>Operação realizada (unidade): 4</small>                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 950.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 950.000     |             |
| 5016              | 2723 | 0041 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado do Paraná</b><br><small>Operação realizada (unidade): 1</small>                            |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |             |
| 5016              | 2723 | 0042 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br><small>Operação realizada (unidade): 1</small>                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |             |
| 5016              | 2723 | 0054 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br><small>Operação realizada (unidade): 1</small>                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |             |
| 5016              | 2723 | 7002 | Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - <b>Aquisição de Equipamentos - No Estado da Bahia</b><br><small>Operação realizada (unidade): 1</small> |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.500.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.300.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.200.000   |             |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |             | 238.519.475 |
| 5016              | 154T |      | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF                                                                                                              | 06 181    |     |       |    |     |    |     | 238.519.475 |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30107 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5016 154T 0001 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>Nacional</b><br>Obra realizada (%): 100                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 177.210.798 |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 9.502.884   |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 122.527.244 |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000     |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 9.575.000   |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 34.805.670  |
| 5016 154T 0013 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Obra realizada (%): 1                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 545.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 545.000     |
| 5016 154T 0014 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Estado de Roraima</b><br>Obra realizada (%): 100                       |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.800.000   |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.600.000   |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 5016 154T 0015 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Estado do Pará</b><br>Obra realizada (%): 100                          |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 5016 154T 0026 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Obra realizada (%): 100                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.950.000   |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.350.000   |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.600.000   |
| 5016 154T 0027 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Obra realizada (%): 6                         |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 5016 154T 0028 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Obra realizada (%): 14                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 950.000     |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 700.000     |
| 5016 154T 0033 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Obra realizada (%): 1                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 800.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 800.000     |
| 5016 154T 0053 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Distrito Federal</b><br>Obra realizada (%): 1                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.204.243   |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.513.789   |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 3.690.454   |
| 5016 154T 0054 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Obra realizada (%): 1              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 5016 154T 0116 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Município de Porto Velho - RO</b><br>Obra realizada (%): 100           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.904.348   |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 5.404.348   |
| 5016 154T 3341 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Obra realizada (%): 3          |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.615.000   |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 2.615.000   |
| 5016 154T 3361 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Município de Três Rios - RJ</b><br>Obra realizada (%): 20              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.530.000  |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 13.030.000  |
| 5016 154T 4405 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Município de Alto Paraíso - PR</b><br>Obra realizada (%): 100          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.873.920   |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 5.373.920   |
| 5016 154T 5230 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Município de Dourados - MS</b><br>Obra realizada (%): 1                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.500.000   |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 6.000.000   |
| 5016 154T 5401 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>No Município de Sinop - MT</b><br>Obra realizada (%): 3                   |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 8.386.166   |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 8.386.166   |
| 5016 154T 7002 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF - <b>Polícia Rodoviária Federal em Barreiras - BA</b><br>Obra realizada (%): 1 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30107 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                              |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5016 154T 7003 | Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF -<br>Na Região Metropolitana de Porto Alegre - RS |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.100.000     |
|                | Obra realizada (%): 1                                                                                          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 4.100.000     |
| Total          |                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.809.089.550 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30108 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 7.853.044.798  | 4.410.415.821 | 4.322.056.988 | 8.118.267.269 | 8.026.862.563 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 7.239.724.591  | 3.895.881.765 | 3.856.054.481 | 7.345.632.537 | 7.273.480.507 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 36.716.399     | 35.421.698    | 35.421.698    | 38.733.360    | 38.733.360    |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 9.063.086      | 10.249.914    | 10.202.566    | 14.070.000    | 13.225.800    |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 273.525       | 273.525       | 0             | 0             |         |               |
| 5016                 | SEGURANCA PUBLICA, COMBATE A CORRUPCAO, AO CRIME ORGANIZADO E AO CRIME VIOLENTO                  | 567.540.721    | 468.588.919   | 420.104.718   | 719.831.372   | 701.422.896   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                                                                | 5.442.443.607  | 2.589.494.854 | 2.501.183.369 | 5.684.664.215 | 5.594.103.709 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 2.364.821.706  | 1.774.975.830 | 1.774.975.830 | 2.380.799.694 | 2.380.799.694 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 45.779.485     | 45.671.612    | 45.624.264    | 52.803.360    | 51.959.160    |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 273.525       | 273.525       | 0             | 0             |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 3.924.819.572  | 1.174.308.745 | 1.134.481.461 | 3.979.664.877 | 3.907.512.847 |         |               |
| 181                  | POLICIAMENTO                                                                                     | 567.540.721    | 468.588.919   | 420.104.718   | 719.831.372   | 701.422.896   |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 2.364.821.706  | 1.774.975.830 | 1.774.975.830 | 2.380.799.694 | 2.380.799.694 |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 44.932.591     | 96.047.888    | 96.047.888    | 153.481.331   | 153.481.331   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 105.318.170    | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 845.612.038    | 896.220.914   | 896.173.566   | 884.489.995   | 883.645.795   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 273.525       | 273.525       | 0             | 0             |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 6.403.778.654  | 3.474.183.685 | 3.474.183.685 | 6.543.620.479 | 6.510.309.147 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 988.826.784    | 745.723.522   | 725.695.589   | 1.279.716.790 | 1.230.294.712 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 460.439.360    | 190.235.089   | 121.904.189   | 294.930.000   | 286.258.704   |         |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 273.525       | 273.525       | 0             | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 4.129.508.453                                                                                    |                | 921.528.101   | 193.491.977   |               |               |         | 5.244.528.531 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 1.186.746     |               |               |               |         | 1.186.746     |
| 151                  | 2.380.800.694                                                                                    |                | 44.964.851    |               |               |               |         | 2.425.765.545 |
| 174                  |                                                                                                  |                | 242.326.817   | 61.650.000    |               |               |         | 303.976.817   |
| 180                  |                                                                                                  |                |               | 25.996.727    |               |               |         | 25.996.727    |
| 186                  |                                                                                                  |                | 20.288.197    | 2.000.000     |               |               |         | 22.288.197    |
| 188                  |                                                                                                  |                |               | 3.120.000     |               |               |         | 3.120.000     |
| Total                | 6.510.309.147                                                                                    | 0              | 1.230.294.712 | 286.258.704   | 0             | 0             | 0       | 8.026.862.563 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30108 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.273.480.507 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.060.994.178 |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  |  | 06 122    |     |       |    |     |    |     | 597.771.641   |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 597.771.641   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 582.484.895   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.186.746     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.100.000    |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  |  | 06 301    |     |       |    |     |    |     | 44.317.663    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 44.317.663    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 44.317.663    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  |  | 06 122    |     |       |    |     |    |     | 3.297.821.818 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                          |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.297.821.818 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.297.821.818 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  |  | 06 301    |     |       |    |     |    |     | 109.163.668   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 93.341.627    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 93.341.627    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 15.822.041    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.822.041    |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  |  | 06 122    |     |       |    |     |    |     | 11.919.388    |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.919.388    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 117                                                                                                 |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.919.388    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.212.486.329 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 2.380.799.694 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional                                                                                        |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 2.380.799.694 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.380.799.694 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  |  | 06 846    |     |       |    |     |    |     | 831.686.635   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 831.686.635   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 831.686.635   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 38.733.360    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 38.733.360    |
| 0909              | 000M                                                                                             | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)                                     |                                                                                                                                           |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 38.085.172    |
| 0909              | 000M                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - Nacional                                     |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 38.085.172    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 38.085.172    |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                           |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 647.188       |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 647.188       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 647.188       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.225.800    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.225.800    |
| 0910              | 0122                                                                                             | Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ)                                                   |                                                                                                                                           |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 13.225.800    |
| 0910              | 0122                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - INTERPOL (MJ) - Exterior                                                   |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 13.225.800    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.225.800    |
| 5016              | Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 701.422.896   |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 529.215.196   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30108 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5016 2586      | <b>Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros</b>                                                                      |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>281.336.248</b> |
| 5016 2586 0001 | Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - <b>Nacional</b><br>Documento emitido (unidade): 3.257.000                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 281.336.248        |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 158.257.188        |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 116.499.060        |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.580.000          |
| 5016 2726      | <b>Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União</b>                                                                  |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>247.878.948</b> |
| 5016 2726 0001 | Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - <b>Nacional</b><br>Operação realizada (unidade): 6.804                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 247.678.948        |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 8.391.990          |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 186 | 125.827.757        |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 186 | 20.288.197         |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.804.277          |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 2.804.277          |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 61.650.000         |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 25.996.727         |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 186 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 220.000            |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000            |
| 5016 2726 0032 | Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Operação realizada (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000            |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000            |
| <b>Projeto</b> |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>172.207.700</b> |
| 5016 155H      | <b>Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG</b>                                                                                                                                            |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>800.000</b>     |
| 5016 155H 2762 | Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG - <b>No Município de Juiz de Fora - MG</b><br>Prédio construído (% de execução): 9                                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 800.000            |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000            |
| 5016 15F5      | <b>Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP</b>                                                                                                                                   |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>500.000</b>     |
| 5016 15F5 3922 | Construção da Delegacia de São José do Rio Preto/SP - <b>No Município de São José do Rio Preto - SP</b><br>Prédio construído (% de execução): 5                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| 5016 15F9      | <b>Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal</b>                                                                                                                                    |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>103.397.700</b> |
| 5016 15F9 0001 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - <b>Nacional</b><br>Obra concluída (unidade): 50                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 101.797.700        |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.768.000        |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 600.000            |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 429.700            |
| 5016 15F9 0013 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Obra concluída (unidade): 2                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 600.000            |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000            |
| 5016 15F9 0035 | Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Obra concluída (unidade): 10                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000          |
| 5016 15UP      | <b>Construção da Delegacia de Ponta Porã/MS</b>                                                                                                                                              |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>5.640.000</b>   |
| 5016 15UP 5258 | Construção da Delegacia de Ponta Porã/MS - <b>No Município de Ponta Porã - MS</b><br>Prédio construído (% de execução): 50                                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.640.000          |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.640.000          |
| 5016 15WH      | <b>Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais</b>                                                                                                                               |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>18.800.000</b>  |
| 5016 15WH 2408 | Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais - <b>No Município de Belo Horizonte - MG</b><br>Prédio construído (% de execução): 33                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.800.000         |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.800.000         |
| 5016 15WI      | <b>Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI</b>                                                                                                                                   |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>14.100.000</b>  |
| 5016 15WI 0981 | Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI - <b>No Município de Teresina - PI</b><br>Prédio construído (% de execução): 37                                                          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.100.000         |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.100.000         |
| 5016 15XA      | <b>Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará</b>                                                                                                                             |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>6.110.000</b>   |
| 5016 15XA 1048 | Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará - <b>No Município de Fortaleza - CE</b><br>Prédio ampliado (% de execução): 33                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.110.000          |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.110.000          |
| 5016 15XB      | <b>Construção do Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF</b>                                                                                                                      |  |  |  | 06 181    |     |       |    |     |    |     | <b>4.700.000</b>   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30108 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      | Funcional                                                                                                                 | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |               |
|--------------|-----------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----|-----|----|-----|------------|---------------|
| 5016         | 15XB                              | 5664 | Construção do Instituto Nacional de Identificação - INI/DIREX/PF - Em Brasília - DF                                       |        |       |    |     |    |     | 4.700.000  |               |
|              |                                   |      | Prédio construído (% de execução): 33                                                                                     | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.700.000  |               |
| 5016         | 15XC                              |      | Construção da Superintendência da Polícia Federal no Maranhão                                                             | 06 181 |       |    |     |    |     | 14.100.000 |               |
| 5016         | 15XC                              | 0734 | Construção da Superintendência da Polícia Federal no Maranhão - No Município de São Luís - MA                             |        |       |    |     |    |     | 14.100.000 |               |
|              |                                   |      | Prédio construído (% de execução): 37                                                                                     | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.100.000 |               |
| 5016         | 15XD                              |      | Ampliação e Modernização da Superintendência da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul                                     | 06 181 |       |    |     |    |     | 3.760.000  |               |
| 5016         | 15XD                              | 5218 | Ampliação e Modernização da Superintendência da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul - No Município de Campo Grande - MS |        |       |    |     |    |     | 3.760.000  |               |
|              |                                   |      | Prédio ampliado (% de execução): 40                                                                                       | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.760.000  |               |
| 5016         | 15XE                              |      | Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe                                                              | 06 181 |       |    |     |    |     | 300.000    |               |
| 5016         | 15XE                              | 1853 | Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe - No Município de Aracaju - SE                               |        |       |    |     |    |     | 300.000    |               |
|              |                                   |      | Prédio construído (% de execução): 1                                                                                      | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 300.000    |               |
| Total        |                                   |      |                                                                                                                           |        |       |    |     |    |     |            | 8.026.862.563 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30202 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                         | 642.624.585       | 309.995.116 | 304.361.209 | 629.284.228 | 619.694.241 |         |             |
| Programa             |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 504.565.911       | 269.990.248 | 267.702.024 | 519.226.714 | 511.464.378 |         |             |
| 0617                 | PROTECAO E PROMOCAO DOS DIREITOS DOS POVOS INDIGENAS    | 91.862.581        | 39.404.607  | 36.058.924  | 94.500.000  | 92.672.349  |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 46.052.843        | 438.905     | 438.905     | 15.386.407  | 15.386.407  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 143.250           | 161.356     | 161.356     | 171.107     | 171.107     |         |             |
| Funcao               |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 185.731.988       | 135.257.731 | 135.257.731 | 191.843.756 | 191.843.756 |         |             |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                   | 410.696.503       | 174.137.124 | 168.503.217 | 421.882.958 | 412.292.971 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 46.196.093        | 600.261     | 600.261     | 15.557.514  | 15.557.514  |         |             |
| Subfuncao            |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 269.200.240       | 89.311.485  | 86.456.038  | 280.704.000 | 272.833.478 |         |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                             | 29.319.595        | 19.968.766  | 19.980.881  | 47.000.000  | 45.869.101  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 185.731.988       | 135.257.731 | 135.257.731 | 191.843.756 | 191.843.756 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 3.276.341         | 10.491.430  | 10.491.430  | 16.812.253  | 16.812.253  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 13.600.060        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 423                  | ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS                         | 61.497.876        | 18.615.443  | 15.824.868  | 45.500.000  | 44.911.434  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 79.998.486        | 36.350.261  | 36.350.261  | 47.424.219  | 47.424.219  |         |             |
| GND                  |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 425.018.674       | 219.407.536 | 219.407.536 | 412.040.330 | 410.258.290 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 187.732.572       | 75.303.675  | 72.102.768  | 194.423.417 | 185.209.185 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 21.875.162        | 12.445.000  | 10.156.000  | 17.920.481  | 19.534.826  |         |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                   | 7.998.177         | 2.838.905   | 2.694.905   | 4.900.000   | 4.691.940   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 218.413.534                                             |                   | 180.292.728 | 17.947.933  | 4.691.940   |             |         | 421.346.135 |
| 150                  |                                                         |                   | 375.743     | 106.893     |             |             |         | 482.636     |
| 151                  | 191.844.756                                             |                   | 4.340.714   |             |             |             |         | 196.185.470 |
| 188                  |                                                         |                   | 200.000     | 1.480.000   |             |             |         | 1.680.000   |
| Total                | 410.258.290                                             | 0                 | 185.209.185 | 19.534.826  | 4.691.940   | 0           | 0       | 619.694.241 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30202 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                           |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 511.464.378 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 287.753.917 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                    |  | 14 122    |     |       |    |     |    |     | 94.089.704  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 94.089.704  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 86.171.311  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 375.743     |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.650      |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.520.000   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                           |  | 14 301    |     |       |    |     |    |     | 4.170.607   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.170.607   |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.170.607   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                      |  | 14 122    |     |       |    |     |    |     | 176.421.960 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                           |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 176.421.960 |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 176.421.960 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                     |  | 14 301    |     |       |    |     |    |     | 12.641.646  |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                          |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 12.641.646  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.641.646  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                           |  | 14 122    |     |       |    |     |    |     | 430.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 430.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 15                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 430.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 223.710.461 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                    |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 191.843.756 |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                         |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 191.843.756 |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 191.843.756 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais              |  | 14 846    |     |       |    |     |    |     | 31.866.705  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional   |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 31.866.705  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.866.705  |
| 0617              |      |      | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 92.672.349  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.780.535  |
| 0617              | 20UF |      | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados                                        |  | 14 125    |     |       |    |     |    |     | 45.869.101  |
| 0617              | 20UF | 0001 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - Nacional                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 45.469.101  |
|                   |      |      | Terra indígena atendida (unidade): 62                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 38.577.600  |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 687.520     |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 996.401     |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 515.640     |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.606.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                             |  |           | F   | 5-IFI | 8  | 90  | 0  | 100 | 85.940      |
| 0617              | 20UF | 0116 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - No Município de Porto Velho - RO     |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |
|                   |      |      | Terra indígena atendida (unidade): 2                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0617              | 20UF | 5395 | Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados - No Município de Santa Terezinha - MT |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000     |
|                   |      |      | Terra indígena atendida (unidade): 1                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0617              | 218O |      | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas                                                                                        |  | 14 423    |     |       |    |     |    |     | 44.911.434  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30202 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0617 21BO 0001    | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - <b>Nacional</b><br>Comunidade indígena beneficiada (unidade): 1.629              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 44.031.434         |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 36.204.683         |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 33.900             |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 171.880            |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 6.533.452          |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 400.000            |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 687.519            |
| 0617 21BO 0014    | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - <b>No Estado de Roraima</b><br>Comunidade indígena beneficiada (unidade): 10.000 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 480.000            |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000            |
|                   |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 280.000            |
| 0617 21BO 0016    | Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - <b>No Estado do Amapá</b><br>Comunidade indígena beneficiada (unidade): 4        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 400.000            |
|                   |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 400.000            |
| Projeto           |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.891.814</b>   |
| 0617 155L         | <b>Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio</b>                                                                    | 14 122    |     |       |    |     |    |     | <b>1.891.814</b>   |
| 0617 155L 0001    | Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 157                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.891.814          |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 90.000             |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 1.694.921          |
|                   |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 106.893            |
| <b>0901</b>       | <b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>15.386.407</b>  |
| Operação Especial |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>15.386.407</b>  |
| 0901 0005         | <b>Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</b>                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>15.386.407</b>  |
| 0901 0005 0001    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - <b>Nacional</b>                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 15.386.407         |
|                   |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 10.124.869         |
|                   |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 5.261.538          |
| <b>0909</b>       | <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>171.107</b>     |
| Operação Especial |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>171.107</b>     |
| 0909 0056         | <b>Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias</b>                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000</b>       |
| 0909 0056 0001    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>Nacional</b>                                                         |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000              |
|                   |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000              |
| 0909 0536         | <b>Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais</b>                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>170.107</b>     |
| 0909 0536 0001    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b>                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 170.107            |
|                   |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 170.107            |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>619.694.241</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30211 CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                         | 56.710.236        | 47.489.824 | 43.397.450 | 57.822.847 | 57.612.711 |         |            |
| Programa             |                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 13.823.676        | 5.233.612  | 5.233.612  | 15.296.279 | 15.296.279 |         |            |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 377.307           | 1.000      | 1.000      | 0          | 0          |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 5015                 | JUSTICA                                                 | 42.509.253        | 42.254.212 | 38.161.838 | 42.525.568 | 42.315.432 |         |            |
| Funcao               |                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 750.012           | 751.881    | 751.881    | 751.881    | 751.881    |         |            |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                   | 55.582.917        | 46.735.943 | 42.643.569 | 57.069.966 | 56.859.830 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 377.307           | 2.000      | 2.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 11.867.409        | 3.326.914  | 3.326.914  | 13.200.521 | 13.200.521 |         |            |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                   | 395.350           | 380.000    | 380.000    | 500.000    | 500.000    |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 750.012           | 751.881    | 751.881    | 751.881    | 751.881    |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 114.970           | 439.817    | 439.817    | 732.435    | 732.435    |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 492.092           | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS               | 42.113.903        | 41.874.212 | 37.781.838 | 42.025.568 | 41.815.432 |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 976.499           | 717.000    | 717.000    | 612.442    | 612.442    |         |            |
| GND                  |                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 13.300.028        | 4.521.795  | 4.521.795  | 14.110.412 | 14.110.412 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 33.942.203        | 34.796.506 | 34.648.714 | 35.466.003 | 35.378.483 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 9.468.006         | 8.171.523  | 4.226.941  | 8.246.432  | 8.123.816  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 13.357.531                                              |                   | 1.950.843  | 1.920.993  |            |            |         | 17.229.367 |
| 150                  |                                                         |                   | 33.274.888 | 6.202.823  |            |            |         | 39.477.711 |
| 151                  | 752.881                                                 |                   | 152.752    |            |            |            |         | 905.633    |
| Total                | 14.110.412                                              | 0                 | 35.378.483 | 8.123.816  | 0          | 0          | 0       | 57.612.711 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30211 CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                             |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 0032                                     |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     | 15.296.279 |            |
| Atividade                                |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     | 13.932.956 |            |
| 0032                                     | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                    |                                                                                                                                                                                                |  | 14 301    |     |     |       |     |    |     | 152.752    |            |
| 0032                                     | 2004 | 0053                                                                                                                                                                                | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                                                         |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151        | 152.752    |
| 0032                                     | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                |  | 14 122    |     |     |       |     |    |     |            | 12.746.089 |
| 0032                                     | 20TP | 0053                                                                                                                                                                                | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                                                                    |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100        | 12.746.089 |
| 0032                                     | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                              |                                                                                                                                                                                                |  | 14 301    |     |     |       |     |    |     |            | 579.683    |
| 0032                                     | 212B | 0053                                                                                                                                                                                | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                                                                   |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100        | 579.683    |
| 0032                                     | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |  | 14 122    |     |     |       |     |    |     |            | 454.432    |
| 0032                                     | 216H | 0001                                                                                                                                                                                | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                                                   |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150        | 454.432    |
| Agente público beneficiado (unidade): 11 |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     | 454.432    |            |
| Operação Especial                        |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.363.323  |            |
| 0032                                     | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     |            | 751.881    |
| 0032                                     | 0181 | 0053                                                                                                                                                                                | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                                                  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151        | 751.881    |
| 0032                                     | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                      |                                                                                                                                                                                                |  | 14 846    |     |     |       |     |    |     |            | 611.442    |
| 0032                                     | 09HB | 0053                                                                                                                                                                                | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal                                           |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100        | 611.442    |
| 0909                                     |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 1.000      |
| Operação Especial                        |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 0909                                     | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |            | 1.000      |
| 0909                                     | 0056 | 0053                                                                                                                                                                                | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                                                            |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151        | 1.000      |
| 5015                                     |      | Justiça                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 42.315.432 |
| Atividade                                |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     | 41.815.432 |            |
| 5015                                     | 2807 | Promoção e Defesa da Concorrência                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                |  | 14 422    |     |     |       |     |    |     |            | 41.815.432 |
| 5015                                     | 2807 | 0001                                                                                                                                                                                | Promoção e Defesa da Concorrência - Nacional                                                                                                                                                   |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 41.815.432 |
| Processo concluído (unidade): 508        |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 1.371.160  |
|                                          |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150        | 32.320.456 |
|                                          |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100        | 1.920.993  |
|                                          |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 150        | 6.202.823  |
| Operação Especial                        |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     | 500.000    |            |
| 5015                                     | 00PN | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados |                                                                                                                                                                                                |  | 14 211    |     |     |       |     |    |     |            | 500.000    |
| 5015                                     | 00PN | 0002                                                                                                                                                                                | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 500.000    |
|                                          |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 150        | 500.000    |
| Total                                    |      |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     | 57.612.711 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30905 FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                           | 91.574.170        | 469.836.672 | 312.008.457 | 383.652.083 | 383.652.083 |             |             |
| Programa             |                                           |                   |             |             |             |             |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 0                 | 369.653.912 | 275.329.992 | 313.652.083 | 313.652.083 |             |             |
| 5015                 | JUSTICA                                   | 91.574.170        | 100.182.760 | 36.678.465  | 70.000.000  | 70.000.000  |             |             |
| Funcao               |                                           |                   |             |             |             |             |             |             |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                     | 91.574.170        | 100.182.760 | 36.678.465  | 70.000.000  | 70.000.000  |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 0                 | 369.653.912 | 275.329.992 | 313.652.083 | 313.652.083 |             |             |
| Subfuncao            |                                           |                   |             |             |             |             |             |             |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 91.574.170        | 100.182.760 | 36.678.465  | 70.000.000  | 70.000.000  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 0                 | 369.653.912 | 275.329.992 | 313.652.083 | 313.652.083 |             |             |
| GND                  |                                           |                   |             |             |             |             |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 | 13.398.124        | 36.678.465  | 36.678.465  | 17.184.371  | 17.184.371  |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                             | 78.176.045        | 63.504.295  | 0           | 52.815.629  | 52.815.629  |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                   | 0                 | 369.653.912 | 275.329.992 | 313.652.083 | 313.652.083 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                   | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 118                  |                                           |                   |             |             |             |             | 398.329     | 398.329     |
| 150                  |                                           |                   |             |             |             |             | 8.167.400   | 8.167.400   |
| 174                  |                                           |                   | 17.184.371  | 52.815.629  |             |             | 241.760.152 | 311.760.152 |
| 180                  |                                           |                   |             |             |             |             | 63.326.202  | 63.326.202  |
| Total                | 0                                         | 0                 | 17.184.371  | 52.815.629  | 0           | 0           | 313.652.083 | 383.652.083 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30905 FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                         |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999              | Reserva de Contingência           |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 313.652.083 |
| Operação Especial |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 313.652.083 |
| 0999              | 0200                              | Reserva de Contingência - Financeira                    |                                                                                                                                                         |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 313.652.083 |
| 0999              | 0200                              | 6497                                                    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 313.652.083 |
|                   |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 118 | 398.329     |
|                   |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 8.167.400   |
|                   |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 241.760.152 |
|                   |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 63.326.202  |
| 5015              | Justiça                           |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 70.000.000  |
| Atividade         |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 70.000.000  |
| 5015              | 6067                              | Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Diretos Difusos |                                                                                                                                                         |  | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 70.000.000  |
| 5015              | 6067                              | 0001                                                    | Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Diretos Difusos - Nacional                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 70.000.000  |
|                   |                                   |                                                         | Projeto apoiado (unidade): 23                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 174 | 320.000     |
|                   |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 15.440.242  |
|                   |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 174 | 1.424.129   |
|                   |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 52.815.629  |
| Total             |                                   |                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 383.652.083 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30907 FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                 |         |             | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                 |         |             | 441.094.079       | 371.230.146 | 373.300.146 | 322.682.257 | 323.582.257 |
| Programa             |                                                                                 |         |             |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                              |         |             | 47.357.731        | 62.947.986  | 62.947.986  | 71.550.000  | 71.550.000  |
| 5016                 | SEGURANCA PUBLICA, COMBATE A CORRUPCAO, AO CRIME ORGANIZADO E AO CRIME VIOLENTO |         |             | 393.736.348       | 308.282.160 | 310.352.160 | 251.132.257 | 252.032.257 |
| Funcao               |                                                                                 |         |             |                   |             |             |             |             |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                                               |         |             | 441.094.079       | 371.230.146 | 373.300.146 | 322.682.257 | 323.582.257 |
| Subfuncao            |                                                                                 |         |             |                   |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                             |         |             | 47.357.731        | 62.947.986  | 62.947.986  | 71.550.000  | 71.550.000  |
| 421                  | CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL                                                  |         |             | 393.736.348       | 308.282.160 | 310.352.160 | 251.132.257 | 252.032.257 |
| GND                  |                                                                                 |         |             |                   |             |             |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                       |         |             | 242.105.993       | 231.409.687 | 231.409.687 | 194.763.603 | 194.963.603 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                   |         |             | 198.988.085       | 139.820.459 | 141.890.459 | 127.918.654 | 128.618.654 |
| Fonte                | 1 - PES                                                                         | 2 - JUR | 3 - ODC     | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 118                  |                                                                                 |         | 130.047.624 | 76.922.082        |             |             |             | 206.969.706 |
| 150                  |                                                                                 |         | 33.617.140  |                   |             |             |             | 33.617.140  |
| 174                  |                                                                                 |         | 17.919.165  |                   |             |             |             | 17.919.165  |
| 180                  |                                                                                 |         | 13.179.674  | 50.996.572        |             |             |             | 64.176.246  |
| 188                  |                                                                                 |         | 200.000     | 700.000           |             |             |             | 900.000     |
| Total                | 0                                                                               | 0       | 194.963.603 | 128.618.654       | 0           | 0           | 0           | 323.582.257 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30907 FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 71.550.000  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 71.550.000  |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                   |  |  | 06 122    |     |       |    |     |    |     | 71.250.000  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                        |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 118 | 71.250.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 150 | 48.100.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 118 | 18.150.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                          |  |  | 06 122    |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 8                                                                                                    |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 150 | 300.000     |
| 5016              |      |      | Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 252.032.257 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 224.470.129 |
| 5016              | 21BP |      | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária                               |  |  | 06 421    |     |       |    |     |    |     | 224.470.129 |
| 5016              | 21BP | 0001 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - Nacional                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 223.570.129 |
|                   |      |      | Ação concluída (unidade): 50                                                                                                               |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 118 | 2.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 118 | 75.927.215  |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 150 | 15.167.140  |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 174 | 17.919.165  |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 180 | 13.179.674  |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 4-INV | 1  | 30  | 0  | 118 | 4.600.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 4-INV | 1  | 30  | 0  | 180 | 5.792.741   |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 118 | 56.912.194  |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 180 | 32.072.000  |
| 5016              | 21BP | 0025 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado da Paraíba        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |      |      | Ação concluída (unidade): 1                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 200.000     |
| 5016              | 21BP | 0031 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado de Minas Gerais   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
|                   |      |      | Ação concluída (unidade): 4                                                                                                                |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 500.000     |
| 5016              | 21BP | 0032 | Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária - No Estado do Espírito Santo |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |      |      | Ação concluída (unidade): 1                                                                                                                |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 200.000     |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.500.000  |
| 5016              | 15F7 |      | Construção da Sede do Departamento Peninteciário Nacional - DEPEN                                                                          |  |  | 06 421    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| 5016              | 15F7 | 5664 | Construção da Sede do Departamento Peninteciário Nacional - DEPEN - Em Brasília - DF                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
|                   |      |      | Obra concluída (% de execução): 3                                                                                                          |  |  |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 180 | 1.000.000   |
| 5016              | 150H |      | Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas - RS                                                                                    |  |  | 06 421    |     |       |    |     |    |     | 14.500.000  |
| 5016              | 150H | 4806 | Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas - RS - No Município de Charqueadas - RS                                                 |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.500.000  |
|                   |      |      | Obra construída (% de execução física): 32                                                                                                 |  |  |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 118 | 2.368.169   |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 180 | 12.131.831  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.062.128  |
| 5016              | 00R3 |      | Racionalização e Modernização do Sistema Penal                                                                                             |  |  | 06 421    |     |       |    |     |    |     | 12.062.128  |
| 5016              | 00R3 | 0001 | Racionalização e Modernização do Sistema Penal - Nacional                                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.062.128  |
|                   |      |      | Unidade da Federação apoiada (unidade): 27                                                                                                 |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 31  | 0  | 118 | 4.020.409   |
|                   |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           | F   | 4-INV | 1  | 31  | 0  | 118 | 8.041.719   |
| Total             |      |      |                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 323.582.257 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30911 FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                 | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                 | 2.115.287.670  | 1.444.622.194 | 1.444.622.194 | 1.968.581.926 | 1.968.581.926 |         |               |
| Programa             |                                                                                 |                |               |               |               |               |         |               |
| 5016                 | SEGURANCA PUBLICA, COMBATE A CORRUPCAO, AO CRIME ORGANIZADO E AO CRIME VIOLENTO | 2.115.287.670  | 1.444.622.194 | 1.444.622.194 | 1.968.581.926 | 1.968.581.926 |         |               |
| Funcao               |                                                                                 |                |               |               |               |               |         |               |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                                               | 2.115.287.670  | 1.444.622.194 | 1.444.622.194 | 1.968.581.926 | 1.968.581.926 |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                 |                |               |               |               |               |         |               |
| 181                  | POLICIAMENTO                                                                    | 2.115.287.670  | 1.444.622.194 | 1.444.622.194 | 1.968.581.926 | 1.868.581.926 |         |               |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                                                | 0              | 0             | 0             | 0             | 100.000.000   |         |               |
| GND                  |                                                                                 |                |               |               |               |               |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                       | 823.487.131    | 621.624.888   | 621.624.888   | 1.027.212.260 | 1.027.212.260 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                   | 1.291.800.539  | 822.997.306   | 822.997.306   | 941.369.666   | 941.369.666   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                         | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 118                  |                                                                                 |                | 955.810.651   | 941.369.666   |               |               |         | 1.897.180.317 |
| 174                  |                                                                                 |                | 1.919.300     |               |               |               |         | 1.919.300     |
| 180                  |                                                                                 |                | 69.482.309    |               |               |               |         | 69.482.309    |
| Total                | 0                                                                               | 0              | 1.027.212.260 | 941.369.666   | 0             | 0             | 0       | 1.968.581.926 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30911 FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5016              | Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.968.581.926 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 915.705.369   |
| 5016 21BQ         | Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade                                                                                                                                                         | 06 181    |     |       |    |     |    |     | 714.893.539   |
| 5016 21BQ 0001    | Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional<br>Ação implementada (% de execução): 100                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 118 | 373.929.506   |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 174 | 1.919.300     |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 180 | 69.482.309    |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 118 | 5.040.000     |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 118 | 264.522.424   |
| 5016 2B00         | Atuação da Força Nacional de Segurança Pública                                                                                                                                                                                                      | 06 181    |     |       |    |     |    |     | 200.811.830   |
| 5016 2B00 0001    | Atuação da Força Nacional de Segurança Pública - Nacional<br>Servidor apostado (unidade): 1.500                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 118 | 154.320.492   |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 118 | 46.491.338    |
| Projeto           |                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 4.286.398     |
| 5016 15P9         | Construção de Imóvel da Força Nacional de Segurança Pública                                                                                                                                                                                         | 06 181    |     |       |    |     |    |     | 4.286.398     |
| 5016 15P9 0053    | Construção de Imóvel da Força Nacional de Segurança Pública - No Distrito Federal<br>Obra concluída (% de execução física): 26                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 118 | 4.286.398     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.048.590.159 |
| 5016 00R2         | Aprimoramento da Segurança Pública Nacional                                                                                                                                                                                                         | 06 181    |     |       |    |     |    |     | 948.590.159   |
| 5016 00R2 0001    | Aprimoramento da Segurança Pública Nacional - Nacional<br>Política implantada (unidade): 27                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 31  | 0  | 118 | 322.520.653   |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 1  | 31  | 0  | 118 | 626.069.506   |
| 5016 00U1         | Subvenção Econômica destinada à Aquisição e/ou Construção de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro (Medida Provisória nº 1.070, de 13 de setembro de 2021)                                                     | 06 482    |     |       |    |     |    |     | 100.000.000   |
| 5016 00U1 0001    | Subvenção Econômica destinada à Aquisição e/ou Construção de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro (Medida Provisória nº 1.070, de 13 de setembro de 2021) - Nacional<br>Subvenção concedida (unidade): 11.250 |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 118 | 100.000.000   |
| Total             |                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.968.581.926 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30912 FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                 | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |            |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Total                |                                                                                 | 39.811.621     | 79.053.113 | 68.574.569 | 123.908.185 | 124.767.585 |            |             |
| Programa             |                                                                                 |                |            |            |             |             |            |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                         | 0              | 15.914.979 | 17.960.811 | 56.711.157  | 56.711.157  |            |             |
| 5015                 | JUSTICA                                                                         | 10.689.416     | 58.730.185 | 48.210.407 | 58.197.028  | 58.197.028  |            |             |
| 5016                 | SEGURANÇA PUBLICA, COMBATE A CORRUPCAO, AO CRIME ORGANIZADO E AO CRIME VIOLENTO | 29.122.206     | 4.407.949  | 2.403.351  | 9.000.000   | 9.859.400   |            |             |
| Funcao               |                                                                                 |                |            |            |             |             |            |             |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                                               | 29.122.206     | 4.407.949  | 2.403.351  | 9.000.000   | 9.859.400   |            |             |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                                           | 10.689.416     | 58.730.185 | 48.210.407 | 58.197.028  | 58.197.028  |            |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                         | 0              | 15.914.979 | 17.960.811 | 56.711.157  | 56.711.157  |            |             |
| Subfuncao            |                                                                                 |                |            |            |             |             |            |             |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                       | 39.811.621     | 63.138.134 | 50.613.758 | 67.197.028  | 68.056.428  |            |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                         | 0              | 15.914.979 | 17.960.811 | 56.711.157  | 56.711.157  |            |             |
| GND                  |                                                                                 |                |            |            |             |             |            |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                       | 9.130.673      | 15.833.732 | 14.910.356 | 32.197.028  | 32.712.668  |            |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                   | 30.680.949     | 47.304.402 | 35.703.402 | 35.000.000  | 35.343.760  |            |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                         | 0              | 15.914.979 | 17.960.811 | 56.711.157  | 56.711.157  |            |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                         | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES    | Total       |
| 100                  |                                                                                 |                | 515.640    | 343.760    |             |             |            | 859.400     |
| 139                  |                                                                                 |                | 13.692.618 | 14.955.450 |             |             | 28.648.068 | 57.296.136  |
| 150                  |                                                                                 |                | 1.000.000  | 17.921.587 |             |             | 18.921.586 | 37.843.173  |
| 174                  |                                                                                 |                | 5.000.000  |            |             |             | 572.050    | 5.572.050   |
| 180                  |                                                                                 |                | 12.504.410 | 2.122.963  |             |             | 8.569.453  | 23.196.826  |
| Total                | 0                                                                               | 0              | 32.712.668 | 35.343.760 | 0           | 0           | 56.711.157 | 124.767.585 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 30000 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 30912 FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 56.711.157  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 56.711.157  |
| 0999 0200         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 56.711.157  |
| 0999 0200 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           |     |       |    |     |    |     | 56.711.157  |
|                   |                                                                                                                                                         |           | S   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 139 | 28.648.068  |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 18.921.586  |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 572.050     |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 8.569.453   |
| 5015              | Justiça                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 58.197.028  |
| Atividade         |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 58.197.028  |
| 5015 21BR         | Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime                                                                                                            | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 58.197.028  |
| 5015 21BR 0001    | Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime - Nacional                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 58.197.028  |
|                   | Unidade federativa apoiada (unidade): 8                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 139 | 3.392.618   |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 139 | 9.300.000   |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 12.504.410  |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 31  | 0  | 139 | 12.405.450  |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 31  | 0  | 150 | 17.921.587  |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 31  | 0  | 180 | 1.022.963   |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 139 | 550.000     |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.100.000   |
| 5016              | Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 9.859.400   |
| Atividade         |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 9.859.400   |
| 5016 20IE         | Articulação de Política Pública sobre Drogas                                                                                                            | 06 422    |     |       |    |     |    |     | 9.859.400   |
| 5016 20IE 0001    | Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 9.859.400   |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 15                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 139 | 1.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 1.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 5.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 40  | 0  | 100 | 214.850     |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 300.790     |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 139 | 2.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 343.760     |
| Total             |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 124.767.585 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 5.374.595.418  | 8.909.319.369 | 8.919.394.243 | 8.585.842.714 | 8.627.167.077 |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 2.245.318.437  | 1.292.954.907 | 1.282.221.829 | 2.331.694.337 | 2.319.466.331 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 75.293.567     | 59.389.697    | 59.389.697    | 62.042.968    | 62.042.968    |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA    | 2.043.997.520  | 1.049.662.765 | 1.049.662.765 | 1.380.273.768 | 1.380.273.768 |
| 0906                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)                            | 0              | 22.939        | 22.939        | 0             | 0             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 172.087.992    | 4.081.476.615 | 4.081.476.615 | 80.375.884    | 78.307.536    |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 157.377        | 244.000       | 244.000       | 1.016.400     | 1.016.400     |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 1.898.863.635 | 1.927.412.899 | 3.817.767.394 | 3.866.386.924 |
| 2206                 | POLITICA NUCLEAR                                                                                 | 595.371.241    | 253.320.437   | 251.330.562   | 600.983.234   | 598.647.025   |
| 2218                 | GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES                                                                  | 7.463.357      | 9.500.000     | 8.000.000     | 10.000.000    | 10.000.000    |
| 2221                 | RECURSOS HIDRICOS                                                                                | 4.190.897      | 5.000.000     | 4.000.000     | 7.500.000     | 7.500.000     |
| 3001                 | ENERGIA ELETERICA                                                                                | 101.091.325    | 113.155.696   | 112.726.749   | 136.961.364   | 136.955.544   |
| 3002                 | GEOLOGIA, MINERACAO E TRANSFORMACAO MINERAL                                                      | 50.558.748     | 70.218.958    | 67.916.079    | 81.633.400    | 89.502.206    |
| 3003                 | PETROLEO, GAS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTIVEIS                                                       | 75.200.858     | 65.604.849    | 65.095.559    | 72.593.965    | 74.068.375    |
| 6013                 | OCEANOS, ZONA COSTEIRA E ANTARTICA                                                               | 3.864.099      | 9.904.871     | 9.894.550     | 3.000.000     | 3.000.000     |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 190.591.964    | 143.456.713   | 143.456.713   | 192.686.715   | 192.686.715   |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                                                 | 1.888.863      | 8.074.000     | 7.774.000     | 18.800.000    | 18.800.000    |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                             | 502.970.193    | 165.775.743   | 165.775.743   | 531.858.618   | 527.936.311   |
| 22                   | INDÚSTRIA                                                                                        | 757.531.735    | 411.024.834   | 406.581.634   | 807.344.638   | 810.429.621   |
| 25                   | ENERGIA                                                                                          | 1.630.106.458  | 1.091.368.628 | 1.077.637.438 | 1.693.719.879 | 1.689.330.384 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.291.506.205  | 5.190.755.816 | 5.190.755.816 | 1.523.665.470 | 1.521.597.122 |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 1.898.863.635 | 1.927.412.899 | 3.817.767.394 | 3.866.386.924 |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 3.163.102      | 2.220.982     | 2.150.016     | 6.433.257     | 6.091.301     |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.826.973.011  | 920.234.450   | 909.947.057   | 1.831.624.441 | 1.819.465.865 |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 128.871.585    | 127.610.512   | 127.110.512   | 134.084.200   | 134.084.200   |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 5.689.159      | 8.919.000     | 8.919.000     | 15.200.000    | 15.200.000    |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                          | 8.266.478      | 10.500.000    | 9.200.000     | 11.000.000    | 11.000.000    |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 2.877.584      | 4.173.798     | 4.028.113     | 5.677.618     | 5.608.188     |
| 130                  | ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES                                                                      | 7.455.797      | 9.988.828     | 9.988.828     | 11.047.423    | 11.047.423    |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 500.000        | 300.000       | 300.000       | 432.228       | 432.228       |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 30.250         | 40.200        | 40.200        | 43.550        | 43.550        |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 190.591.964    | 143.456.713   | 143.456.713   | 192.686.715   | 192.686.715   |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 59.588.248     | 116.978.319   | 116.978.319   | 166.885.487   | 166.885.487   |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 79.092.430     | 0             | 0             | 0             | 0             |
| 542                  | CONTROLE AMBIENTAL                                                                               | 280.852        | 0             | 0             | 0             | 0             |
| 543                  | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                                                                  | 12.657.274     | 13.074.000    | 12.474.000    | 26.538.178    | 26.538.178    |
| 544                  | RECURSOS HÍDRICOS                                                                                | 4.190.897      | 5.000.000     | 4.000.000     | 7.500.000     | 7.500.000     |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 1.218.532      | 2.327.000     | 2.327.000     | 2.365.000     | 2.365.000     |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 65.423.676     | 35.136.494    | 33.968.347    | 87.407.780    | 85.071.571    |
| 662                  | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                                              | 514.098.047    | 223.983.943   | 223.714.215   | 519.937.276   | 519.937.276   |
| 663                  | MINERAÇÃO                                                                                        | 31.563.167     | 43.550.025    | 40.784.825    | 43.440.845    | 51.309.651    |
| 665                  | NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                                                                         | 2.870.084      | 5.958.610     | 5.958.610     | 4.529.724     | 4.529.724     |
| 751                  | CONSERVAÇÃO DE ENERGIA                                                                           | 17.601.989     | 26.185.951    | 25.903.951    | 34.414.220    | 33.319.122    |
| 752                  | ENERGIA ELÉTRICA                                                                                 | 34.504.822     | 35.193.206    | 35.115.750    | 42.718.460    | 44.149.694    |
| 753                  | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                                                            | 971.302        | 65.400        | 61.476        | 5.191.600     | 4.880.104     |
| 754                  | BIOCOMBUSTÍVEIS                                                                                  | 1.105.727      | 64.860        | 60.969        | 764.000       | 2.549.906     |
| 844                  | SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA                                                                        | 0              | 22.939        | 22.939        | 0             | 0             |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                            | 2.043.997.520  | 1.049.662.765 | 1.049.662.765 | 1.380.273.768 | 1.380.273.768 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 331.011.922    | 4.225.807.739 | 4.225.807.739 | 237.879.550   | 235.811.202   |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 1.898.863.635 | 1.927.412.899 | 3.817.767.394 | 3.866.386.924 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

| UO    |                                                                   |               |               |               |               |               |               |               |
|-------|-------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 32101 | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA              | 392.451.189   | 4.591.887.254 | 4.581.252.976 | 884.727.001   | 892.466.239   |               |               |
| 32202 | COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM                 | 472.171.973   | 234.017.155   | 228.876.834   | 656.255.900   | 665.638.071   |               |               |
| 32265 | AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP | 426.699.996   | 1.040.049.200 | 1.048.260.551 | 1.991.627.605 | 2.004.774.013 |               |               |
| 32266 | AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL                      | 2.365.988.284 | 1.594.467.443 | 1.606.904.570 | 2.081.723.406 | 2.089.800.758 |               |               |
| 32314 | EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE                              | 112.127.140   | 37.383.138    | 36.678.680    | 132.571.003   | 130.694.536   |               |               |
| 32396 | AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM                               | 364.168.288   | 535.380.381   | 544.607.709   | 1.135.073.540 | 1.140.776.352 |               |               |
| 32397 | INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB                         | 900.756.959   | 742.377.254   | 739.545.526   | 1.341.667.947 | 1.346.346.442 |               |               |
| 32398 | NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP                      | 340.231.588   | 133.757.544   | 133.267.397   | 362.196.312   | 356.670.666   |               |               |
| GND   |                                                                   |               |               |               |               |               |               |               |
| 1     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                        | 1.812.943.211 | 956.971.599   | 956.971.599   | 1.842.742.477 | 1.831.282.814 |               |               |
| 2     | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                        | 0             | 22.939        | 22.939        | 0             | 0             |               |               |
| 3     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         | 3.454.071.698 | 1.966.099.748 | 1.965.690.843 | 2.816.523.767 | 2.817.675.705 |               |               |
| 4     | INVESTIMENTOS                                                     | 107.580.509   | 87.361.448    | 69.295.963    | 108.809.076   | 111.821.634   |               |               |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS                                             | 0             | 4.000.000.000 | 4.000.000.000 | 0             | 0             |               |               |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA                                           | 0             | 1.898.863.635 | 1.927.412.899 | 3.817.767.394 | 3.866.386.924 |               |               |
| Fonte | 1 - PES                                                           | 2 - JUR       | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 100   | 1.089.577.917                                                     |               | 236.444.847   | 8.748.452     |               |               |               | 1.334.771.216 |
| 129   |                                                                   |               |               |               |               |               | 553.976.295   | 553.976.295   |
| 134   |                                                                   |               | 74.897.620    | 8.654.551     |               |               | 6.235.774     | 89.787.945    |
| 141   |                                                                   |               | 67.157.553    | 5.000.002     |               |               | 515.654.215   | 587.811.770   |
| 142   |                                                                   |               | 102.918.228   | 14.074.290    |               |               | 1.620.684.305 | 1.737.676.823 |
| 148   |                                                                   |               | 16.100.000    | 5.000.000     |               |               |               | 21.100.000    |
| 150   | 205.458.375                                                       |               | 720.224.089   | 62.514.112    |               |               | 503.570.843   | 1.491.767.419 |
| 151   | 192.690.715                                                       |               | 66.132.949    |               |               |               |               | 258.823.664   |
| 170   |                                                                   |               |               |               |               |               | 22.423.608    | 22.423.608    |
| 172   |                                                                   |               |               |               |               |               | 264.875.916   | 264.875.916   |
| 174   | 343.555.807                                                       |               | 141.126.651   | 7.830.227     |               |               | 378.965.968   | 871.478.653   |
| 180   |                                                                   |               | 10.800.000    |               |               |               |               | 10.800.000    |
| 181   |                                                                   |               | 1.500.000     |               |               |               |               | 1.500.000     |
| 186   |                                                                   |               | 1.380.273.768 |               |               |               |               | 1.380.273.768 |
| 188   |                                                                   |               | 100.000       |               |               |               |               | 100.000       |
| Total | 1.831.282.814                                                     | 0             | 2.817.675.705 | 111.821.634   | 0             | 0             | 3.866.386.924 | 8.627.167.077 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32101 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    | 392.451.189    | 4.591.887.254 | 4.581.252.976 | 884.727.001 | 892.466.239 |             |             |
| Programa             |                                                    |                |               |               |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 219.187.611    | 135.493.558   | 126.291.256   | 255.025.116 | 255.025.116 |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 171.671.615    | 4.081.041.200 | 4.081.041.200 | 79.927.099  | 77.858.751  |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 374.911.904   | 373.485.362   | 547.951.047 | 554.186.821 |             |             |
| 3001                 | ENERGIA ELETRICA                                   | 133.667        | 368.000       | 366.920       | 616.474     | 2.402.380   |             |             |
| 3002                 | GEOLOGIA, MINERACAO E TRANSFORMACAO MINERAL        | 314.886        | 48.003        | 45.124        | 757.265     | 757.265     |             |             |
| 3003                 | PETROLEO, GAS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTIVEIS         | 1.143.411      | 24.589        | 23.114        | 450.000     | 2.235.906   |             |             |
| Funcao               |                                                    |                |               |               |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 96.158.308     | 73.161.720    | 73.161.720    | 95.489.823  | 95.489.823  |             |             |
| 22                   | INDÚSTRIA                                          | 314.886        | 48.003        | 45.124        | 757.265     | 757.265     |             |             |
| 25                   | ENERGIA                                            | 124.336.631    | 62.764.627    | 53.559.770    | 160.645.317 | 164.217.129 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 171.641.365    | 4.081.001.000 | 4.081.001.000 | 79.883.549  | 77.815.201  |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 374.911.904   | 373.485.362   | 547.951.047 | 554.186.821 |             |             |
| Subfuncao            |                                                    |                |               |               |             |             |             |             |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                           | 243.746        | 42.589        | 40.034        | 733.974     | 733.974     |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 111.729.089    | 37.919.646    | 28.717.629    | 125.704.293 | 125.704.293 |             |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                       | 43.831         | 175.397       | 175.112       | 500.000     | 500.000     |             |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 0              | 100.000       | 100.000       | 232.228     | 232.228     |             |             |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                              | 30.250         | 40.200        | 40.200        | 43.550      | 43.550      |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 96.158.308     | 73.161.720    | 73.161.720    | 95.489.823  | 95.489.823  |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 2.442.702      | 6.016.795     | 6.016.795     | 9.291.899   | 9.291.899   |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 5.681.522      | 0             | 0             | 0           | 0           |             |             |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA           | 303.101        | 15.000.000    | 15.000.000    | 21.100.000  | 21.100.000  |             |             |
| 663                  | MINERAÇÃO                                          | 314.886        | 48.003        | 45.124        | 757.265     | 757.265     |             |             |
| 752                  | ENERGIA ELÉTRICA                                   | 60.167         | 350.000       | 350.000       | 332.500     | 2.118.406   |             |             |
| 754                  | BIOCOMBUSTÍVEIS                                    | 973.164        | 0             | 0             | 0           | 1.785.906   |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 174.470.423    | 4.084.121.000 | 4.084.121.000 | 82.590.422  | 80.522.074  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 374.911.904   | 373.485.362   | 547.951.047 | 554.186.821 |             |             |
| GND                  |                                                    |                |               |               |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 179.753.658    | 97.371.669    | 97.371.669    | 180.139.489 | 180.139.489 |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 209.461.970    | 104.121.681   | 103.995.945   | 141.193.965 | 140.375.751 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 3.235.561      | 15.482.000    | 6.400.000     | 15.442.500  | 17.764.178  |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                              | 0              | 4.000.000.000 | 4.000.000.000 | 0           | 0           |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0              | 374.911.904   | 373.485.362   | 547.951.047 | 554.186.821 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 84.648.666                                         |                | 46.636.443    | 4.109.627     |             |             |             | 135.394.736 |
| 134                  |                                                    |                | 74.897.620    | 8.654.551     |             |             | 6.235.774   | 89.787.945  |
| 142                  |                                                    |                |               |               |             |             | 260.651.523 | 260.651.523 |
| 148                  |                                                    |                | 16.100.000    | 5.000.000     |             |             |             | 21.100.000  |
| 151                  | 95.490.823                                         |                | 2.741.688     |               |             |             |             | 98.232.511  |
| 170                  |                                                    |                |               |               |             |             | 22.423.608  | 22.423.608  |
| 172                  |                                                    |                |               |               |             |             | 264.875.916 | 264.875.916 |
| Total                | 180.139.489                                        | 0              | 140.375.751   | 17.764.178    | 0           | 0           | 554.186.821 | 892.466.239 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32101 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |  |  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |  |  | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 255.025.116 |             |
| Atividade         |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 135.728.420 |
| 0032 2000         |  |  | Administração da Unidade                                                                                                                             | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 42.762.500  |             |
| 0032 2000 0001    |  |  | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 42.762.500  |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 134 | 4.708.500   |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 134 | 26.681.500  |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 930.000     |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.787.949   |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 134 | 8.654.551   |             |
| 0032 2004         |  |  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | 25 301    |     |       |    |     |    |     | 2.741.688   |             |
| 0032 2004 0053    |  |  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 2.741.688   |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.741.688   |             |
| 0032 20TP         |  |  | Ativos Cíveis da União                                                                                                                               | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 81.941.793  |             |
| 0032 20TP 0053    |  |  | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 81.941.793  |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 81.941.793  |             |
| 0032 212B         |  |  | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              | 25 301    |     |       |    |     |    |     | 6.550.211   |             |
| 0032 212B 0053    |  |  | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 6.550.211   |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 6.550.211   |             |
| 0032 216H         |  |  | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                    | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |             |
| 0032 216H 0001    |  |  | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 134 | 1.000.000   |             |
|                   |  |  | Agente público beneficiado (unidade): 75                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |             |
| 0032 4572         |  |  | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                             | 25 128    |     |       |    |     |    |     | 500.000     |             |
| 0032 4572 0001    |  |  | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 134 | 500.000     |             |
|                   |  |  | Servidor capacitado (unidade): 300                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |             |
| 0032 4641         |  |  | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                     | 25 131    |     |       |    |     |    |     | 232.228     |             |
| 0032 4641 0001    |  |  | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 232.228     |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 232.228     |             |
| Projeto           |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 21.100.000  |
| 0032 13E4         |  |  | Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II                                                                            | 25 572    |     |       |    |     |    |     | 21.100.000  |             |
| 0032 13E4 0001    |  |  | Projeto de Assistência Técnica aos Setores de Energia e Mineral - META II - Nacional                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 148 | 21.100.000  |             |
|                   |  |  | Contrato executado (% de execução física): 20                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 148 | 15.600.000  |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 148 | 500.000     |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 148 | 5.000.000   |             |
| Operação Especial |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 98.196.696  |
| 0032 0181         |  |  | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                             | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 95.489.823  |             |
| 0032 0181 0053    |  |  | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 95.489.823  |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 95.489.823  |             |
| 0032 09HB         |  |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       | 25 846    |     |       |    |     |    |     | 2.706.873   |             |
| 0032 09HB 0053    |  |  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 2.706.873   |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.706.873   |             |
| 0909              |  |  | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 77.858.751  |             |
| Operação Especial |  |  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 77.858.751  |
| 0909 00OE         |  |  | Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 77.814.201  |             |
| 0909 00OE 0001    |  |  | Remuneração da Empresa Pré-Sal Petróleo S.A. pela Gestão de Contratos - Nacional                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 77.814.201  |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 134 | 32.404.131  |             |
|                   |  |  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 134 | 45.410.070  |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32101 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0909              | 00PN |      | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados            | 25 211    |     |       |    |     |    |     | 43.550      |
| 0909              | 00PN | 0002 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 134 | 43.550      |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0053 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 554.186.821 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 554.186.821 |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                                                           | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 554.186.821 |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios                                        |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 134 | 6.235.774   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 142 | 260.651.523 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 170 | 22.423.608  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 172 | 264.875.916 |
| 3001              |      |      | Energia Elétrica                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 2.402.380   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.402.380   |
| 3001              | 21BA |      | Coordenação das ações de gestão e monitoramento do setor elétrico                                                                                                                              | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 332.500     |
| 3001              | 21BA | 0001 | Coordenação das ações de gestão e monitoramento do setor elétrico - Nacional<br>Monitoramento realizado (unidade): 59                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 134 | 332.500     |
| 3001              | 2E75 |      | INCENTIVO A GERACAO DE ELETRICIDADE RENOVAVEL                                                                                                                                                  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 1.785.906   |
| 3001              | 2E75 | 0001 | INCENTIVO A GERACAO DE ELETRICIDADE RENOVAVEL - Nacional<br>Energia gerada a partir de fontes renováveis (GWh (gigawatt hora)): 30                                                             |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 1.785.906   |
| 3001              | 4897 |      | Planejamento do Setor Energético                                                                                                                                                               | 25 121    |     |       |    |     |    |     | 283.974     |
| 3001              | 4897 | 0001 | Planejamento do Setor Energético - Nacional<br>Plano aprovado (unidade): 1                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 283.974     |
| 3002              |      |      | Geologia, Mineração e Transformação Mineral                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 757.265     |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 757.265     |
| 3002              | 4887 |      | Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral                                                                                                                            | 22 663    |     |       |    |     |    |     | 757.265     |
| 3002              | 4887 | 0001 | Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - Nacional<br>Estudo realizado (unidade): 9                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 757.265     |
| 3003              |      |      | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 2.235.906   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.235.906   |
| 3003              | 2E91 |      | APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS - RENOVABIO                                                                                                                                       | 25 754    |     |       |    |     |    |     | 1.785.906   |
| 3003              | 2E91 | 0001 | APOIO A POLITICA NACIONAL DE BIOCOMBUSTIVEIS - RENOVABIO - Nacional<br>Projeto desenvolvido (unidade): 100                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 1.250.134   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 535.772     |
| 3003              | 4892 |      | Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis                                                                                                                 | 25 121    |     |       |    |     |    |     | 450.000     |
| 3003              | 4892 | 0001 | Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional<br>Iniciativa implementada (unidade): 1                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 450.000     |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 892.466.239 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32202 COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 472.171.973    | 234.017.155 | 228.876.834 | 656.255.900 | 665.638.071 |             |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 424.388.294    | 165.760.458 | 165.380.458 | 445.314.027 | 441.877.392 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 5.336.473      | 4.500.000   | 4.500.000   | 1.910.000   | 1.910.000   |             |             |
| 0906                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)                            | 0              | 22.939      | 22.939      | 0           | 0           |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 287.942        | 302.887     | 302.887     | 322.868     | 322.868     |             |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 119.427        | 180.000     | 180.000     | 235.000     | 235.000     |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0           | 0           | 138.709.005 | 143.659.005 |             |             |
| 2218                 | GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES                                                                  | 7.463.357      | 9.500.000   | 8.000.000   | 10.000.000  | 10.000.000  |             |             |
| 2221                 | RECURSOS HIDRICOS                                                                                | 4.190.897      | 5.000.000   | 4.000.000   | 7.500.000   | 7.500.000   |             |             |
| 3002                 | GEOLOGIA, MINERACAO E TRANSFORMACAO MINERAL                                                      | 26.521.484     | 38.846.000  | 36.596.000  | 49.265.000  | 57.133.806  |             |             |
| 6013                 | OCEANOS, ZONA COSTEIRA E ANTARTICA                                                               | 3.864.099      | 9.904.871   | 9.894.550   | 3.000.000   | 3.000.000   |             |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |             |             |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                                                 | 1.888.863      | 8.074.000   | 7.774.000   | 18.800.000  | 18.800.000  |             |             |
| 22                   | INDÚSTRIA                                                                                        | 464.539.267    | 220.937.329 | 216.097.008 | 496.279.027 | 500.711.198 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 5.743.842      | 5.005.826   | 5.005.826   | 2.467.868   | 2.467.868   |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0           | 0           | 138.709.005 | 143.659.005 |             |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 378.383.678    | 121.863.705 | 121.863.705 | 378.663.503 | 375.226.868 |             |             |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 5.689.159      | 8.919.000   | 8.919.000   | 15.200.000  | 15.200.000  |             |             |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                          | 8.266.478      | 10.500.000  | 9.200.000   | 11.000.000  | 11.000.000  |             |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 819.730        | 800.000     | 720.000     | 1.450.000   | 1.450.000   |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 24.066.643     | 35.022.753  | 35.022.753  | 46.400.524  | 46.400.524  |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 19.229.379     | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 543                  | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                                                                  | 1.888.863      | 8.074.000   | 7.774.000   | 18.800.000  | 18.800.000  |             |             |
| 544                  | RECURSOS HÍDRICOS                                                                                | 4.190.897      | 5.000.000   | 4.000.000   | 7.500.000   | 7.500.000   |             |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 1.218.532      | 2.327.000   | 2.327.000   | 2.365.000   | 2.365.000   |             |             |
| 663                  | MINERAÇÃO                                                                                        | 22.674.771     | 36.504.871  | 34.044.550  | 33.700.000  | 41.568.806  |             |             |
| 844                  | SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA                                                                        | 0              | 22.939      | 22.939      | 0           | 0           |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 5.743.842      | 4.982.887   | 4.982.887   | 2.467.868   | 2.467.868   |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0           | 0           | 138.709.005 | 143.659.005 |             |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 353.408.011    | 91.163.705  | 91.163.705  | 345.463.503 | 342.026.868 |             |             |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                                                       | 0              | 22.939      | 22.939      | 0           | 0           |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 112.936.412    | 131.458.251 | 131.447.930 | 158.009.102 | 165.091.028 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 5.827.550      | 11.372.260  | 6.242.260   | 14.074.290  | 14.861.170  |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0           | 0           | 138.709.005 | 143.659.005 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 342.026.868                                                                                      |                | 31.953.343  | 786.880     |             |             |             | 374.767.091 |
| 142                  |                                                                                                  |                | 102.918.228 | 14.074.290  |             |             | 143.659.005 | 260.651.523 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 1.807.482   |             |             |             |             | 1.807.482   |
| 151                  |                                                                                                  |                | 26.911.975  |             |             |             |             | 26.911.975  |
| 181                  |                                                                                                  |                | 1.500.000   |             |             |             |             | 1.500.000   |
| Total                | 342.026.868                                                                                      | 0              | 165.091.028 | 14.861.170  | 0           | 0           | 143.659.005 | 665.638.071 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32202 COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 441.877.392 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 423.077.392 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 22 122    |     |       |    |     |    |     | 35.000.000  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 35.000.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 142 | 4.950.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 28.050.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  | 22 301    |     |       |    |     |    |     | 26.589.107  |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.589.107  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 26.589.107  |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                                   |  | 22 122    |     |       |    |     |    |     | 340.226.868 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 340.226.868 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 340.226.868 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  | 22 301    |     |       |    |     |    |     | 19.811.417  |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 19.811.417  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 19.811.417  |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                |  | 22 128    |     |       |    |     |    |     | 1.450.000   |
| 0032              | 4572 | 0001 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.450.000   |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 830                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 142 | 1.305.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 145.000     |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.800.000  |
| 0032              | 125F |      | Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina                                                                           |  | 18 543    |     |       |    |     |    |     | 18.800.000  |
| 0032              | 125F | 0042 | Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.800.000  |
|                   |      |      | Área recuperada (unidade): 7                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 142 | 18.600.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 200.000     |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.910.000   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.910.000   |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                                       |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.910.000   |
| 0901              | 0022 | 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.910.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.800.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 110.000     |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 322.868     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 322.868     |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                          |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 322.868     |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 322.868     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 322.868     |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 235.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 235.000     |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                       |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 235.000     |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 235.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 142 | 235.000     |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 143.659.005 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 143.659.005 |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 143.659.005 |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 143.659.005 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 142 | 143.659.005 |
| 2218              |      |      | Gestão de Riscos e Desastres                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32202 COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      |                                                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf | GND    | RP    | Mod | IU | Fte | Valor |            |
|--------------|-----------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|--------|-------|-----|----|-----|-------|------------|
| 2218         | 20L9                              |      | Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos                                                                                                |  |  |           |     | 22 127 |       |     |    |     |       | 5.000.000  |
| 2218         | 20L9                              | 0001 | Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos - <b>Nacional</b><br>Sistema disponibilizado (unidade): 17                                     |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 5.000.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142   | 2.700.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 181   | 800.000    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142   | 1.500.000  |
| 2218         | 20LA                              |      | Mapeamentos Geológico-geotécnicos voltados para a Prevenção de Desastres                                                                                                  |  |  |           |     | 22 127 |       |     |    |     |       | 5.000.000  |
| 2218         | 20LA                              | 0001 | Mapeamentos Geológico-geotécnicos voltados para a Prevenção de Desastres - <b>Nacional</b><br>Produto disponibilizado (unidade): 135                                      |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 5.000.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142   | 4.700.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142   | 300.000    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       |            |
| 2221         |                                   |      | Recursos Hídricos                                                                                                                                                         |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 7.500.000  |
| Atividade    |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 7.500.000  |
| 2221         | 2397                              |      | Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica                                                          |  |  |           |     | 22 544 |       |     |    |     |       | 7.500.000  |
| 2221         | 2397                              | 0001 | Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica - <b>Nacional</b><br>Levantamento realizado (unidade): 9 |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 7.500.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142   | 5.200.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 181   | 700.000    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142   | 1.600.000  |
| 3002         |                                   |      | Geologia, Mineração e Transformação Mineral                                                                                                                               |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 57.133.806 |
| Atividade    |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 57.133.806 |
| 3002         | 212H                              |      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                                           |  |  |           |     | 22 571 |       |     |    |     |       | 2.365.000  |
| 3002         | 212H                              | 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 13                        |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 2.365.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 142   | 2.365.000  |
| 3002         | 213Y                              |      | Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional                                                                                                                  |  |  |           |     | 22 663 |       |     |    |     |       | 17.868.806 |
| 3002         | 213Y                              | 0001 | Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional - <b>Nacional</b><br>Área levantada (km²): 12.000.000                                                            |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 17.868.806 |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142   | 9.000.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 8   | 90 | 0   | 100   | 7.081.926  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142   | 1.000.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 8   | 90 | 0   | 100   | 786.880    |
| 3002         | 21BB                              |      | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Geociências e Setor Mineral                                                                                                      |  |  |           |     | 22 663 |       |     |    |     |       | 1.500.000  |
| 3002         | 21BB                              | 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Geociências e Setor Mineral - <b>Nacional</b><br>Artigo científico publicado (unidade): 8                                        |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 1.500.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142   | 1.408.632  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142   | 91.368     |
| 3002         | 2399                              |      | Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil                                                                                                                                 |  |  |           |     | 22 663 |       |     |    |     |       | 10.700.000 |
| 3002         | 2399                              | 0001 | Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil - <b>Nacional</b><br>Área levantada (unidade): 38                                                                               |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 10.700.000 |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142   | 8.700.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142   | 2.000.000  |
| 3002         | 2B51                              |      | Gestão e Disseminação da Informação Geológica                                                                                                                             |  |  |           |     | 22 126 |       |     |    |     |       | 15.200.000 |
| 3002         | 2B51                              | 0001 | Gestão e Disseminação da Informação Geológica - <b>Nacional</b><br>Serviço de informação prestado (%): 85                                                                 |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 15.200.000 |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142   | 11.787.078 |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142   | 3.412.922  |
| 3002         | 2B53                              |      | Produção Laboratorial de Análises Minerais - Rede LAMIN                                                                                                                   |  |  |           |     | 22 663 |       |     |    |     |       | 8.500.000  |
| 3002         | 2B53                              | 0001 | Produção Laboratorial de Análises Minerais - Rede LAMIN - <b>Nacional</b><br>Análise realizada (unidade): 82.000                                                          |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 8.500.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142   | 5.692.518  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150   | 1.807.482  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142   | 1.000.000  |
| 3002         | 2D62                              |      | Levantamentos da Geodiversidade                                                                                                                                           |  |  |           |     | 22 127 |       |     |    |     |       | 1.000.000  |
| 3002         | 2D62                              | 0001 | Levantamentos da Geodiversidade - <b>Nacional</b><br>Estudo publicado (unidade): 5                                                                                        |  |  |           |     |        |       |     |    |     |       | 1.000.000  |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142   | 975.000    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                           |  |  |           |     | F      | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142   | 25.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32202 COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                       | Programa/Ação/Localização/Produto  |                                                                                                     |                                                                                                                |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |           |
|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-----------|
| 6013                               | Oceanos, Zona Costeira e Antártica |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 3.000.000   |           |
| Atividade                          |                                    |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 3.000.000   |           |
| 6013                               | 20LC                               | Levantamento Geológico, Oceanográfico e Ambiental do Potencial Mineral do Espaço Marinho e Costeiro |                                                                                                                |  |           | 22 663 |     |       |     |    |     | 3.000.000   |           |
| 6013                               | 20LC                               | 0001                                                                                                | Levantamento Geológico, Oceanográfico e Ambiental do Potencial Mineral do Espaço Marinho e Costeiro - Nacional |  |           |        |     |       |     |    |     | 3.000.000   |           |
| Pesquisa desenvolvida (unidade): 4 |                                    |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 142         | 2.200.000 |
|                                    |                                    |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 142         | 800.000   |
| Total                              |                                    |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 665.638.071 |           |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32265 AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |               |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 426.699.996    | 1.040.049.200 | 1.048.260.551 | 1.991.627.605 | 2.004.774.013 |               |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |               |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 352.421.603    | 317.651.695   | 317.651.695   | 346.767.605   | 345.311.541   |               |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.598.445      | 1.000         | 1.000         | 4.100.159     | 4.100.159     |               |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |               |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 7.217          | 35.000        | 35.000        | 31.800        | 31.800        |               |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 656.910.505   | 665.621.856   | 1.574.538.676 | 1.589.141.148 |               |               |
| 3003                 | PETROLEO, GAS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTIVEIS                                                       | 72.672.731     | 65.450.000    | 64.950.000    | 66.188.365    | 66.188.365    |               |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |               |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 18.449.695     | 13.036.624    | 13.036.624    | 18.200.000    | 18.200.000    |               |               |
| 25                   | ENERGIA                                                                                          | 406.644.640    | 370.065.071   | 369.565.071   | 394.755.970   | 393.299.906   |               |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.605.662      | 37.000        | 37.000        | 4.132.959     | 4.132.959     |               |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 656.910.505   | 665.621.856   | 1.574.538.676 | 1.589.141.148 |               |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |               |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 295.019.294    | 265.797.478   | 265.797.478   | 288.531.686   | 287.075.622   |               |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 72.672.731     | 65.450.000    | 64.950.000    | 66.188.365    | 66.188.365    |               |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 500.000        | 100.000       | 100.000       | 100.000       | 100.000       |               |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 18.449.695     | 13.036.624    | 13.036.624    | 18.200.000    | 18.200.000    |               |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.997.147      | 6.455.077     | 6.455.077     | 7.299.016     | 7.299.016     |               |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 5.076.093      | 0             | 0             | 0             | 0             |               |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 32.985.037     | 32.299.516    | 32.299.516    | 36.769.862    | 36.769.862    |               |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 656.910.505   | 665.621.856   | 1.574.538.676 | 1.589.141.148 |               |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |               |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 255.120.147    | 234.385.409   | 234.385.409   | 246.638.545   | 245.182.481   |               |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 163.498.287    | 145.753.286   | 145.753.286   | 161.556.272   | 161.556.272   |               |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.081.562      | 3.000.000     | 2.500.000     | 8.894.112     | 8.894.112     |               |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 656.910.505   | 665.621.856   | 1.574.538.676 | 1.589.141.148 |               |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 100                  | 56.172.366                                                                                       |                | 14.429.566    |               |               |               |               | 70.601.932    |
| 129                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               | 314.931.216   | 314.931.216   |
| 142                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               | 1.216.373.777 | 1.216.373.777 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 138.669.480   | 8.894.112     |               |               | 48.389.616    | 195.953.208   |
| 151                  | 18.201.000                                                                                       |                | 2.161.512     |               |               |               |               | 20.362.512    |
| 174                  | 170.809.115                                                                                      |                | 6.295.714     |               |               |               | 9.446.539     | 186.551.368   |
| Total                | 245.182.481                                                                                      | 0              | 161.556.272   | 8.894.112     | 0             | 0             | 1.589.141.148 | 2.004.774.013 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32265 AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                                                                  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |                                                                                                  | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 345.311.541 |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 294.474.638 |             |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  | 25 122    |     |     |       |     |    |     | 94.139.835  |             |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 150         | 94.139.835  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 1.683.000   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 13.146.408  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 150         | 74.496.315  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 4.814.112   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  | 25 301    |     |     |       |     |    |     | 2.161.512   |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 2.161.512   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 2.161.512   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  | 25 122    |     |     |       |     |    |     | 192.685.787 |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 192.685.787 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 174         | 48.535.463  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 144.150.324 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  | 25 301    |     |     |       |     |    |     | 5.137.504   |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 5.137.504   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 174         | 1.283.158   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 3.854.346   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  | 25 122    |     |     |       |     |    |     | 250.000     |             |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 250.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 250.000     |
| 0032              | 4641                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                           |  | 25 131    |     |     |       |     |    |     | 100.000     |             |
| 0032              | 4641                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 100.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 100.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 50.836.903  |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     | 18.200.000  |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 18.200.000  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 18.200.000  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  | 25 846    |     |     |       |     |    |     | 32.636.903  |             |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 32.636.903  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 174         | 7.636.903   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 25.000.000  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 4.100.159   |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 4.100.159   |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 4.100.159   |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 174         | 4.100.159   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 174         | 1.658.791   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 2.441.368   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 31.800      |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 31.800      |             |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 31.800      |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32265 AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 31.800        |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.800        |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.589.141.148 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.589.141.148 |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  |  |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 1.589.141.148 |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.589.141.148 |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 129 | 314.931.216   |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 142 | 1.216.373.777 |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 48.389.616    |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 9.446.539     |
| 3003              | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 66.188.365    |
| Atividade         |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 66.188.365    |
| 3003 212J         | Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis                                                             |  |  |  | 25 125    |     |       |    |     |    |     | 40.896.114    |
| 3003 212J 0001    | Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 40.896.114    |
|                   | Fiscalização realizada (unidade): 18.141                                                                                                                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 40.071.114    |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 825.000       |
| 3003 212K         | Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis                                                          |  |  |  | 25 125    |     |       |    |     |    |     | 25.292.251    |
| 3003 212K 0001    | Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 25.292.251    |
|                   | Fiscalização realizada (unidade): 1.349                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 22.037.251    |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 3.255.000     |
| Total             |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.004.774.013 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32266 AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.365.988.284  | 1.594.467.443 | 1.606.904.570 | 2.081.723.406 | 2.089.800.758 |             |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 244.198.898    | 237.282.383   | 237.282.383   | 250.539.375   | 249.341.906   |             |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 71.480         | 0             | 0             | 258.288       | 258.288       |             |               |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA    | 2.043.997.520  | 1.049.662.765 | 1.049.662.765 | 1.380.273.768 | 1.380.273.768 |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |             |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 0             | 0             | 85.000        | 85.000        |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 224.388.883   | 236.826.010   | 360.245.792   | 369.520.613   |             |               |
| 3001                 | ENERGIA ELETRICA                                                                                 | 77.720.386     | 83.132.412    | 83.132.412    | 90.320.183    | 90.320.183    |             |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 5.147.639      | 4.032.644     | 4.032.644     | 5.525.000     | 5.525.000     |             |               |
| 25                   | ENERGIA                                                                                          | 316.771.645    | 316.382.151   | 316.382.151   | 335.334.558   | 334.137.089   |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.044.069.000  | 1.049.663.765 | 1.049.663.765 | 1.380.618.056 | 1.380.618.056 |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 224.388.883   | 236.826.010   | 360.245.792   | 369.520.613   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 209.880.393    | 203.559.473   | 203.559.473   | 214.011.597   | 212.814.128   |             |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 35.665.778     | 33.632.708    | 33.632.708    | 38.268.280    | 38.268.280    |             |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.197.681      | 2.108.401     | 2.108.401     | 2.570.442     | 2.570.442     |             |               |
| 130                  | ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES                                                                      | 7.455.797      | 9.988.828     | 9.988.828     | 11.047.423    | 11.047.423    |             |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 0              | 100.000       | 100.000       | 100.000       | 100.000       |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 5.147.639      | 4.032.644     | 4.032.644     | 5.525.000     | 5.525.000     |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.411.499      | 5.034.180     | 5.034.180     | 5.588.264     | 5.588.264     |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 4.158.793      | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 665                  | NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                                                                         | 2.870.084      | 5.958.610     | 5.958.610     | 4.529.724     | 4.529.724     |             |               |
| 752                  | ENERGIA ELÉTRICA                                                                                 | 31.728.727     | 33.552.266    | 33.552.266    | 36.474.756    | 36.474.756    |             |               |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                            | 2.043.997.520  | 1.049.662.765 | 1.049.662.765 | 1.380.273.768 | 1.380.273.768 |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 22.474.373     | 22.448.685    | 22.448.685    | 23.088.360    | 23.088.360    |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 224.388.883   | 236.826.010   | 360.245.792   | 369.520.613   |             |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 185.360.761    | 183.165.715   | 183.165.715   | 188.004.866   | 186.807.397   |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 2.160.779.645  | 1.184.914.663 | 1.184.914.663 | 1.524.472.481 | 1.524.472.481 |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 19.847.878     | 1.998.182     | 1.998.182     | 9.000.267     | 9.000.267     |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 224.388.883   | 236.826.010   | 360.245.792   | 369.520.613   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 44.659.718                                                                                       |                | 7.947.911     | 1.170.040     |               |               |             | 53.777.669    |
| 150                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               | 1.184       | 1.184         |
| 151                  | 5.526.000                                                                                        |                | 1.419.865     |               |               |               |             | 6.945.865     |
| 174                  | 136.621.679                                                                                      |                | 134.830.937   | 7.830.227     |               |               | 369.519.429 | 648.802.272   |
| 186                  |                                                                                                  |                | 1.380.273.768 |               |               |               |             | 1.380.273.768 |
| Total                | 186.807.397                                                                                      | 0              | 1.524.472.481 | 9.000.267     | 0             | 0             | 369.520.613 | 2.089.800.758 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32266 AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                             |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|-------|-----|----|-----|---------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 249.341.906   |            |
| Atividade         |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 221.072.834   |            |
| 0032              | 2000                                                                                          | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                      |  | 25 122    |     |       |       |     |    |     | 53.849.015    |            |
| 0032              | 2000                                                                                          | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                  |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 53.849.015 |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 174 | 6.907.312     |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 100 | 39.141.436    |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 174 | 1.170.040     |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 6.630.227     |            |
| 0032              | 2004                                                                                          | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                      |  | 25 301    |     |       |       |     |    |     | 1.419.865     |            |
| 0032              | 2004                                                                                          | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                               |  |           |     | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 1.419.865  |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.419.865     |            |
| 0032              | 20TP                                                                                          | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                      |  | 25 122    |     |       |       |     |    |     | 158.465.113   |            |
| 0032              | 20TP                                                                                          | 0053                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                          |  |           |     |       |       |     |    |     | 158.465.113   |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 100 | 39.915.646    |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 174 | 118.549.467   |            |
| 0032              | 212B                                                                                          | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                      |  | 25 301    |     |       |       |     |    |     | 4.168.399     |            |
| 0032              | 212B                                                                                          | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                         |  |           |     |       |       |     |    |     | 4.168.399     |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 100 | 1.040.599     |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 174 | 3.127.800     |            |
| 0032              | 216H                                                                                          | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  | 25 122    |     |       |       |     |    |     | 500.000       |            |
| 0032              | 216H                                                                                          | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                         |  |           |     |       |       |     |    |     | 500.000       |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 12                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 174 | 500.000       |            |
| 0032              | 4572                                                                                          | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                      |  | 25 128    |     |       |       |     |    |     | 2.570.442     |            |
| 0032              | 4572                                                                                          | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                                  |  |           |     |       |       |     |    |     | 2.570.442     |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 585                                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 174 | 2.570.442     |            |
| 0032              | 4641                                                                                          | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                      |  | 25 131    |     |       |       |     |    |     | 100.000       |            |
| 0032              | 4641                                                                                          | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                          |  |           |     |       |       |     |    |     | 100.000       |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 174 | 100.000       |            |
| Operação Especial |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 28.269.072    |            |
| 0032              | 0181                                                                                          | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                      |  | 09 272    |     |       |       |     |    |     | 5.525.000     |            |
| 0032              | 0181                                                                                          | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                        |  |           |     | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151           | 5.525.000  |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 5.525.000     |            |
| 0032              | 09HB                                                                                          | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  | 25 846    |     |       |       |     |    |     | 22.744.072    |            |
| 0032              | 09HB                                                                                          | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |           |     |       |       |     |    |     | 22.744.072    |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 0     | 91  | 0  | 100 | 4.744.072     |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 0     | 91  | 0  | 174 | 18.000.000    |            |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 258.288       |            |
| Operação Especial |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 258.288       |            |
| 0901              | 0005                                                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                      |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 258.288       |            |
| 0901              | 0005                                                                                          | 0053                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 258.288       |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 174 | 72.212        |            |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 174 | 186.076       |            |
| 0903              | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.380.273.768 |            |
| Operação Especial |                                                                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.380.273.768 |            |
| 0903              | 00NY                                                                                          | Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002)                   |                                                                                                                                                      |  | 28 845    |     |       |       |     |    |     | 1.380.273.768 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32266 AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0903 00NY 0001 | Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002) - <b>Nacional</b>                                 |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 186 | 1.380.273.768        |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.380.273.768        |
| <b>0909</b>    | <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.000</b>         |
|                | Operação Especial                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.000</b>         |
| 0909 0056      | <b>Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias</b>                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000</b>         |
| 0909 0056 0053 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>No Distrito Federal</b>                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000                |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.000                |
| <b>0910</b>    | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>85.000</b>        |
|                | Operação Especial                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>85.000</b>        |
| 0910 000Q      | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>35.000</b>        |
| 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 174 | 35.000               |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 35.000               |
| 0910 00PW      | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>50.000</b>        |
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 174 | 50.000               |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 50.000               |
| <b>0999</b>    | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>369.520.613</b>   |
|                | Operação Especial                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>369.520.613</b>   |
| 0999 0Z00      | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>369.520.613</b>   |
| 0999 0Z00 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b> |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 369.520.613          |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 1.184                |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 369.519.429          |
| <b>3001</b>    | <b>Energia Elétrica</b>                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>90.320.183</b>    |
|                | Atividade                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>90.320.183</b>    |
| 3001 2993      | <b>Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica</b>                                                                                              | 25 752    |     |       |    |     |    |     | <b>28.749.538</b>    |
| 3001 2993 0001 | Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - <b>Nacional</b><br>Solicitação atendida (unidade): 2.369.000                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 32  | 0  | 174 | 28.749.538           |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 4.554.018            |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 23.895.520           |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 300.000              |
| 3001 2C42      | <b>Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico</b>                                                                                            | 25 752    |     |       |    |     |    |     | <b>7.725.218</b>     |
| 3001 2C42 0001 | Participação Pública na Agenda Regulatória do Setor Elétrico - <b>Nacional</b><br>Evento realizado (unidade): 130                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 32  | 0  | 174 | 7.725.218            |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 273.000              |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 174 | 6.592.218            |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 460.000              |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 400.000              |
| 3001 4699      | <b>Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica</b>                                                                                      | 25 130    |     |       |    |     |    |     | <b>11.047.423</b>    |
| 3001 4699 0001 | Outorga de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - <b>Nacional</b><br>Outorga concedida (unidade): 337                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 11.047.423           |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 11.047.423           |
| 3001 4703      | <b>Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica</b>                                                                                                         | 25 665    |     |       |    |     |    |     | <b>4.529.724</b>     |
| 3001 4703 0001 | Regulamentação dos Serviços de Energia Elétrica - <b>Nacional</b><br>Ato regulatório publicado (unidade): 15                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 4.529.724            |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 174 | 4.490.140            |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 39.584               |
| 3001 4880      | <b>Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica</b>                                                                                                           | 25 125    |     |       |    |     |    |     | <b>38.268.280</b>    |
| 3001 4880 0001 | Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - <b>Nacional</b><br>Fiscalização realizada (unidade): 1.268                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 32  | 0  | 174 | 38.268.280           |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 19.199.618           |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 18.568.662           |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 500.000              |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.089.800.758</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32314 EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 112.127.140    | 37.383.138 | 36.678.680 | 132.571.003 | 130.694.536 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 105.097.312    | 32.763.545 | 32.212.769 | 114.203.316 | 113.334.973 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 9.829          | 1.020.000  | 1.020.000  | 195.000     | 195.000     |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 0          | 0          | 606.600     | 606.600     |         |             |
| 3001                 | ENERGIA ELETRICA                                                                                 | 5.635.283      | 3.469.333  | 3.323.466  | 11.610.487  | 10.913.859  |         |             |
| 3003                 | PETROLEO, GAS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTIVEIS                                                       | 1.384.716      | 130.260    | 122.445    | 5.955.600   | 5.644.104   |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 25                   | ENERGIA                                                                                          | 112.117.312    | 36.363.138 | 35.658.680 | 131.769.403 | 129.892.936 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 9.829          | 1.020.000  | 1.020.000  | 801.600     | 801.600     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 2.919.355      | 2.178.393  | 2.109.982  | 5.699.283   | 5.357.327   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 98.624.585     | 27.985.470 | 27.500.094 | 107.293.056 | 106.494.143 |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 816.343        | 1.090.000  | 1.024.600  | 1.157.176   | 1.087.746   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.758.861      | 3.688.075  | 3.688.075  | 5.753.084   | 5.753.084   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 3.897.523      | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 542                  | CONTROLE AMBIENTAL                                                                               | 280.852        | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 752                  | ENERGIA ELÉTRICA                                                                                 | 2.715.928      | 1.290.940  | 1.213.484  | 5.911.204   | 5.556.532   |         |             |
| 753                  | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                                                            | 971.302        | 65.400     | 61.476     | 5.191.600   | 4.880.104   |         |             |
| 754                  | BIOCOMBUSTÍVEIS                                                                                  | 132.563        | 64.860     | 60.969     | 764.000     | 764.000     |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 9.829          | 1.020.000  | 1.020.000  | 801.600     | 801.600     |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 80.465.385     | 19.771.646 | 19.771.646 | 84.797.919  | 84.797.919  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 25.903.296     | 13.915.533 | 13.432.832 | 46.995.179  | 45.118.712  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 5.758.458      | 3.695.959  | 3.474.202  | 777.905     | 777.905     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 84.797.919                                                                                       |                | 37.996.348 | 777.905    |             |             |         | 123.572.172 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 5.400.000  |            |             |             |         | 5.400.000   |
| 151                  |                                                                                                  |                | 1.722.364  |            |             |             |         | 1.722.364   |
| Total                | 84.797.919                                                                                       | 0              | 45.118.712 | 777.905    | 0           | 0           | 0       | 130.694.536 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32314 EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 113.334.973 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 113.334.973 |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                          |                                                                                                                                 |  | 25 122    |     |     |       |     |    |     | 21.799.224  |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                              | Administração da Unidade - Nacional                                                                                             |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 21.799.224 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 12.516.319 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100         | 5.400.000  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100         | 3.105.000  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 777.905    |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                                                 |  | 25 301    |     |     |       |     |    |     |             | 1.722.364  |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0033                                                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.722.364  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 1.722.364  |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                            |                                                                                                                                 |  | 25 122    |     |     |       |     |    |     |             | 84.622.919 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0033                                                                                              | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 84.622.919 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 84.622.919 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                                                                                 |  | 25 301    |     |     |       |     |    |     |             | 4.030.720  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0033                                                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro           |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 4.030.720  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 4.030.720  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                 |                                                                                                                                 |  | 25 122    |     |     |       |     |    |     |             | 72.000     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                    |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 72.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 72.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação          |                                                                                                                                 |  | 25 128    |     |     |       |     |    |     |             | 1.087.746  |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0001                                                                                              | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                             |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.087.746  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   | Servidor capacitado (unidade): 200                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 1.087.746  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 195.000    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 195.000     |            |
| 0901              | 0022                                                                                             | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                 |                                                                                                                                 |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |             | 195.000    |
| 0901              | 0022                                                                                             | 0033                                                                                              | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio de Janeiro                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 195.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 175.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 20.000     |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 606.600    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 606.600     |            |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                       |                                                                                                                                 |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |             | 606.600    |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                              | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                          |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 606.600    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 606.600    |
| 3001              | Energia Elétrica                                                                                 |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 10.913.859 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.913.859  |            |
| 3001              | 20LF                                                                                             | Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica                         |                                                                                                                                 |  | 25 752    |     |     |       |     |    |     |             | 5.556.532  |
| 3001              | 20LF                                                                                             | 0001                                                                                              | Estudos de Inventário e Viabilidade para Expansão da Geração Hidrelétrica - Nacional                                            |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 5.556.532  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   | Documento produzido (unidade): 8                                                                                                |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 5.556.532  |
| 3001              | 20LI                                                                                             | Estudos para o Planejamento do Setor Energético                                                   |                                                                                                                                 |  | 25 121    |     |     |       |     |    |     |             | 5.357.327  |
| 3001              | 20LI                                                                                             | 0001                                                                                              | Estudos para o Planejamento do Setor Energético - Nacional                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 5.357.327  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   | Documento produzido (unidade): 25                                                                                               |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 5.357.327  |
| 3003              | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                       |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 5.644.104  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                   |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 5.644.104   |            |
| 3003              | 21BC                                                                                             | Estudos da indústria de petróleo e gás natural                                                    |                                                                                                                                 |  | 25 753    |     |     |       |     |    |     |             | 4.880.104  |
| 3003              | 21BC                                                                                             | 0001                                                                                              | Estudos da indústria de petróleo e gás natural - Nacional                                                                       |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 4.880.104  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                   | Estudo realizado (unidade): 7                                                                                                   |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 4.880.104  |
| 3003              | 21BD                                                                                             | Estudos da indústria de biocombustíveis                                                           |                                                                                                                                 |  | 25 754    |     |     |       |     |    |     |             | 764.000    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32314 EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                  |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 3003 21BD 0001 | Estudos da indústria de biocombustíveis - Nacional |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 764.000     |
|                | Estudo realizado (unidade): 1                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 764.000     |
| Total          |                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 130.694.536 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32396 AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                         | 364.168.288       | 535.380.381 | 544.607.709 | 1.135.073.540 | 1.140.776.352 |             |               |
| Programa             |                                                         |                   |             |             |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 342.980.829       | 214.737.423 | 215.137.423 | 354.152.683   | 352.805.495   |             |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 654.384           | 1.000       | 1.000       | 3.564.791     | 3.564.791     |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 292.113.154 | 300.940.482 | 747.727.511   | 754.777.511   |             |               |
| 3002                 | GEOLOGIA, MINERACAO E TRANSFORMACAO MINERAL             | 20.533.076        | 28.527.804  | 28.527.804  | 29.627.555    | 29.627.555    |             |               |
| Funcao               |                                                         |                   |             |             |               |               |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 70.836.322        | 53.225.725  | 53.225.725  | 73.471.892    | 73.471.892    |             |               |
| 22                   | INDÚSTRIA                                               | 292.677.582       | 190.039.502 | 190.439.502 | 310.308.346   | 308.961.158   |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 654.384           | 2.000       | 2.000       | 3.565.791     | 3.565.791     |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 292.113.154 | 300.940.482 | 747.727.511   | 754.777.511   |             |               |
| Subfuncao            |                                                         |                   |             |             |               |               |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 233.049.883       | 126.380.162 | 126.780.162 | 230.423.811   | 229.076.623   |             |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                             | 20.533.076        | 28.527.804  | 28.527.804  | 29.627.555    | 29.627.555    |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 70.836.322        | 53.225.725  | 53.225.725  | 73.471.892    | 73.471.892    |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 3.001.465         | 8.224.110   | 8.224.110   | 13.856.980    | 13.856.980    |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 9.201.247         | 0           | 0           | 0             | 0             |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 27.546.295        | 26.909.426  | 26.909.426  | 39.965.791    | 39.965.791    |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 292.113.154 | 300.940.482 | 747.727.511   | 754.777.511   |             |               |
| GND                  |                                                         |                   |             |             |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 269.236.188       | 166.157.344 | 166.157.344 | 294.020.527   | 292.573.339   |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 83.064.856        | 68.495.836  | 68.895.836  | 88.325.500    | 88.425.500    |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 11.867.244        | 8.614.047   | 8.614.047   | 5.000.002     | 5.000.002     |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0                 | 292.113.154 | 300.940.482 | 747.727.511   | 754.777.511   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 182.975.434                                             |                   | 17.892.198  |             |               |               |             | 200.867.632   |
| 129                  |                                                         |                   |             |             |               |               | 239.045.079 | 239.045.079   |
| 141                  |                                                         |                   | 67.157.553  | 5.000.002   |               |               | 515.654.215 | 587.811.770   |
| 150                  |                                                         |                   |             |             |               |               | 78.217      | 78.217        |
| 151                  | 73.472.892                                              |                   | 3.275.749   |             |               |               |             | 76.748.641    |
| 174                  | 36.125.013                                              |                   |             |             |               |               |             | 36.125.013    |
| 188                  |                                                         |                   | 100.000     |             |               |               |             | 100.000       |
| Total                | 292.573.339                                             | 0                 | 88.425.500  | 5.000.002   | 0             | 0             | 754.777.511 | 1.140.776.352 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32396 AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf    | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |         |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|-------|-----|----|-----|-------------|---------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |        |       |       |     |    |     | 352.805.495 |         |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 242.933.603 |         |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  |           | 22 122 |       |       |     |    |     | 49.100.000  |         |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           |        |       |       |     |    |     | 49.000.000  |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 100 | 7.050.000   |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 141 | 39.949.999  |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 141 | 2.000.001   |         |
| 0032              | 2000 | 0043 | Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                               |  |           |        | F     | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 100.000 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 100.000     |         |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  |           | 22 301 |       |       |     |    |     | 3.275.749   |         |
| 0032              | 2004 | 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                  |  |           |        |       |       |     |    |     | 3.275.749   |         |
|                   |      | S    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 151 | 3.275.749   |         |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                   |  |           | 22 122 |       |       |     |    |     | 179.396.623 |         |
| 0032              | 20TP | 0053 | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                             |  |           |        |       |       |     |    |     | 179.396.623 |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 100 | 143.271.610 |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 174 | 36.125.013  |         |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  |           | 22 301 |       |       |     |    |     | 10.581.231  |         |
| 0032              | 212B | 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                            |  |           |        |       |       |     |    |     | 10.581.231  |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 100 | 10.581.231  |         |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       |  |           | 22 122 |       |       |     |    |     | 580.000     |         |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br><small>Agente público beneficiado (unidade): 1</small>                  |  |           |        |       |       |     |    |     | 580.000     |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 141 | 580.000     |         |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 109.871.892 |         |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                 |  |           | 09 272 |       |       |     |    |     | 73.471.892  |         |
| 0032              | 0181 | 0053 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 73.471.892  |         |
|                   |      | S    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 151 | 73.471.892  |         |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |  |           | 22 846 |       |       |     |    |     | 36.400.000  |         |
| 0032              | 09HB | 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal    |  |           |        |       |       |     |    |     | 36.400.000  |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 1-PES | 0     | 91  | 0  | 100 | 36.400.000  |         |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |  |           |        |       |       |     |    |     | 3.564.791   |         |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 3.564.791   |         |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 3.564.791   |         |
| 0901              | 0005 | 0053 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal                                                                          |  |           |        |       |       |     |    |     | 3.564.791   |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 100 | 3.303.824   |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 100 | 260.967     |         |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000       |         |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000       |         |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 1.000       |         |
| 0909              | 0056 | 0053 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                     |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000       |         |
|                   |      | S    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 151 | 1.000       |         |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |        |       |       |     |    |     | 754.777.511 |         |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 754.777.511 |         |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  |           | 99 999 |       |       |     |    |     | 754.777.511 |         |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |        |       |       |     |    |     | 754.777.511 |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 9-RES | 0     | 99  | 0  | 129 | 239.045.079 |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 9-RES | 0     | 99  | 0  | 141 | 515.654.215 |         |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                         |  |           |        | 9-RES | 0     | 99  | 0  | 150 | 78.217      |         |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32396 AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                     | Programa/Ação/Localização/Produto           |                                                |                                                           |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 3002                             | Geologia, Mineração e Transformação Mineral |                                                |                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.627.555    |
| Atividade                        |                                             |                                                |                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.627.555    |
| 3002                             | 215Z                                        | Regulação, Outorga e Fiscalização da Mineração |                                                           |  |           | 22 125 |       |    |     |    |     | 29.627.555    |
| 3002                             | 215Z                                        | 0001                                           | Regulação, Outorga e Fiscalização da Mineração - Nacional |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.627.555    |
| Unidade fiscalizada (unidade): 1 |                                             |                                                |                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 141 | 26.627.554    |
|                                  |                                             |                                                |                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 141 | 3.000.001     |
| Total                            |                                             |                                                |                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.140.776.352 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32397 INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 900.756.959    | 742.377.254 | 739.545.526 | 1.341.667.947 | 1.346.346.442 |             |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 333.063.131    | 114.906.907 | 113.906.907 | 316.121.075   | 314.293.107   |             |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 20.441.293     | 24.819.536  | 24.819.536  | 25.139.558    | 25.139.558    |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 128.434        | 129.528     | 129.528     | 122.917       | 122.917       |             |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 1.000          | 1.000       | 1.000       | 30.000        | 30.000        |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 350.539.189 | 350.539.189 | 448.595.363   | 455.101.826   |             |               |
| 2206                 | POLITICA NUCLEAR                                                                                 | 543.933.797    | 249.183.943 | 247.402.215 | 549.675.454   | 549.675.454   |             |               |
| 3002                 | GEOLOGIA, MINERACAO E TRANSFORMACAO MINERAL                                                      | 3.189.303      | 2.797.151   | 2.747.151   | 1.983.580     | 1.983.580     |             |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |               |               |             |               |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                             | 278.989.434    | 91.416.805  | 91.416.805  | 282.287.478   | 280.459.510   |             |               |
| 25                   | ENERGIA                                                                                          | 601.196.797    | 275.471.196 | 272.639.468 | 585.492.631   | 585.492.631   |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 20.570.728     | 24.950.064  | 24.950.064  | 25.292.475    | 25.292.475    |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 350.539.189 | 350.539.189 | 448.595.363   | 455.101.826   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |               |               |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 296.414.675    | 85.329.113  | 84.329.113  | 277.562.644   | 275.734.676   |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 16.672.883     | 29.577.794  | 29.577.794  | 38.558.431    | 38.558.431    |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 19.975.573     | 0           | 0           | 0             | 0             |             |               |
| 543                  | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                                                                  | 10.768.411     | 5.000.000   | 4.700.000   | 7.738.178     | 7.738.178     |             |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 13.683.132     | 16.000.000  | 15.040.000  | 15.000.000    | 15.000.000    |             |               |
| 662                  | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                                              | 514.098.047    | 223.983.943 | 223.714.215 | 519.937.276   | 519.937.276   |             |               |
| 663                  | MINERAÇÃO                                                                                        | 8.573.510      | 6.997.151   | 6.695.151   | 8.983.580     | 8.983.580     |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 20.570.728     | 24.950.064  | 24.950.064  | 25.292.475    | 25.292.475    |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 350.539.189 | 350.539.189 | 448.595.363   | 455.101.826   |             |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 262.774.406    | 85.558.547  | 85.558.547  | 268.218.605   | 266.390.637   |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 592.075.401    | 268.080.518 | 268.080.518 | 576.233.979   | 576.233.979   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 45.907.151     | 38.199.000  | 35.367.272  | 48.620.000    | 48.620.000    |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 350.539.189 | 350.539.189 | 448.595.363   | 455.101.826   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 60.932.262                                                                                       |                | 9.093.306   |             |               |               |             | 70.025.568    |
| 150                  | 205.458.375                                                                                      |                | 551.185.599 | 48.620.000  |               |               | 455.101.826 | 1.260.365.800 |
| 151                  |                                                                                                  |                | 5.155.074   |             |               |               |             | 5.155.074     |
| 180                  |                                                                                                  |                | 10.800.000  |             |               |               |             | 10.800.000    |
| Total                | 266.390.637                                                                                      | 0              | 576.233.979 | 48.620.000  | 0             | 0             | 455.101.826 | 1.346.346.442 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32397 INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |   |       | Funcional | Esf | GND | RP  | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-----------|-----|-----|-----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 314.293.107 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |   |       |           |     |     |     |     |    |     |             | 314.293.107 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |   |       | 25 122    |     |     |     |     |    |     | 33.833.597  |             |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 33.833.597  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC | 2         | 90  | 0   | 100 |     |    |     | 4.678.495   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC | 2         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 26.511.473  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC | 2         | 91  | 0   | 150 |     |    |     | 643.629     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 4-INV | 2         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 2.000.000   |             |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       |   |       | 19 301    |     |     |     |     |    |     | 20.899.194  |             |
| 0032              | 2004 | 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                         |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 20.899.194  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC | 1         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 15.744.120  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC | 1         | 90  | 0   | 151 |     |    |     | 5.155.074   |             |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                  |   |       | 19 122    |     |     |     |     |    |     | 241.901.079 |             |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                                       |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 241.901.079 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 1-PES | 1         | 90  | 0   | 100 |     |    |     | 60.932.262  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 1-PES | 1         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 180.968.817 |             |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 |   |       | 19 301    |     |     |     |     |    |     | 17.659.237  |             |
| 0032              | 212B | 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                   |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 17.659.237  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC | 1         | 90  | 0   | 100 |     |    |     | 4.414.811   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC | 1         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 13.244.426  |             |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 25.139.558  |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |   |       |           |     |     |     |     |    |     |             | 25.139.558  |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                                       |   |       | 28 846    |     |     |     |     |    |     | 5.150.000   |             |
| 0901              | 0022 | 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                                                            |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 5.150.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 1-PES | 1         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 4.500.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC | 1         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 650.000     |             |
| 0901              | 00QY |      | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes                                                                                         |   |       | 28 846    |     |     |     |     |    |     | 19.989.558  |             |
| 0901              | 00QY | 0001 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional                                                                              |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 19.989.558  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 1-PES | 1         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 19.989.558  |             |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 122.917     |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |   |       |           |     |     |     |     |    |     |             | 122.917     |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                          |   |       | 28 846    |     |     |     |     |    |     | 122.917     |             |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                               |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 122.917     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC | 1         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 122.917     |             |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                        |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 30.000      |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |   |       |           |     |     |     |     |    |     |             | 30.000      |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                             |   |       | 28 846    |     |     |     |     |    |     | 30.000      |             |
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                  |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 30.000      |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC | 2         | 90  | 0   | 150 |     |    |     | 30.000      |             |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 455.101.826 |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |   |       |           |     |     |     |     |    |     |             | 455.101.826 |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |   |       | 99 999    |     |     |     |     |    |     | 455.101.826 |             |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 455.101.826 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 9-RES | 0         | 99  | 0   | 150 |     |    |     | 455.101.826 |             |
| 2206              |      |      | Política Nuclear                                                                                                                                        |   |       |           |     |     |     |     |    |     | 549.675.454 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |   |       |           |     |     |     |     |    |     |             | 527.675.454 |
| 2206              | 2013 |      | Descomissionamento de Unidades Mineiro-Industriais de Material Radioativo com Recuperação de Áreas Degradadas                                           |   |       | 25 543    |     |     |     |     |    |     | 7.738.178   |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32397 INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                             | Funcional | Esf              | GND                              | RP               | Mod                  | IU               | Fte                      | Valor                                                                |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|----------------------------------|------------------|----------------------|------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 2206         | 2013 | 0001 | Descomissionamento de Unidades Mineró-Industriais de Material Radioativo com Recuperação de Áreas Degradadas - Nacional<br>Área recuperada (% de execução): 1 |           | F<br>F           | 3-ODC<br>4-INV                   | 2<br>2           | 90<br>90             | 0<br>0           | 150<br>150               | 7.738.178<br>1.738.178<br>6.000.000                                  |
| 2206         | 2482 |      | Fabricação do Combustível Nuclear                                                                                                                             | 25 662    |                  |                                  |                  |                      |                  |                          | 519.937.276                                                          |
| 2206         | 2482 | 0001 | Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional<br>Elemento combustível produzido (unidade): 140                                                                 |           | F<br>F<br>F<br>F | 3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>4-INV | 2<br>2<br>2<br>2 | 90<br>90<br>91<br>90 | 0<br>0<br>0<br>0 | 150<br>180<br>150<br>150 | 519.937.276<br>475.333.518<br>10.800.000<br>15.183.758<br>18.620.000 |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                               |           |                  |                                  |                  |                      |                  |                          | 22.000.000                                                           |
| 2206         | 1393 |      | Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio em Resende - RJ                                                                                              | 25 572    |                  |                                  |                  |                      |                  |                          | 15.000.000                                                           |
| 2206         | 1393 | 0030 | Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânio em Resende - RJ - Na Região Sudeste<br>Usina implantada (% de execução física): 1                            |           | F                | 4-INV                            | 2                | 90                   | 0                | 150                      | 15.000.000                                                           |
| 2206         | 13CP |      | Ampliação da Unidade de Concentração de Urânio em Caetité no Estado da Bahia                                                                                  | 25 663    |                  |                                  |                  |                      |                  |                          | 7.000.000                                                            |
| 2206         | 13CP | 1991 | Ampliação da Unidade de Concentração de Urânio em Caetité no Estado da Bahia - No Município de Caetité - BA<br>Produção ampliada (% de execução física): 1    |           | F                | 4-INV                            | 2                | 90                   | 0                | 150                      | 7.000.000                                                            |
| 3002         |      |      | Geologia, Mineração e Transformação Mineral                                                                                                                   |           |                  |                                  |                  |                      |                  |                          | 1.983.580                                                            |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                               |           |                  |                                  |                  |                      |                  |                          | 1.983.580                                                            |
| 3002         | 2489 |      | Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras                                                                                                         | 25 663    |                  |                                  |                  |                      |                  |                          | 1.983.580                                                            |
| 3002         | 2489 | 6500 | Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras - No Município de São Francisco de Itabapoana - RJ (Em Buena)<br>Minério processado (t): 1              |           | F<br>F           | 3-ODC<br>3-ODC                   | 2<br>2           | 90<br>91             | 0<br>0           | 150<br>150               | 1.983.580<br>1.882.425<br>101.155                                    |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                               |           |                  |                                  |                  |                      |                  |                          | 1.346.346.442                                                        |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32398 NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 340.231.588    | 133.757.544 | 133.267.397 | 362.196.312 | 356.670.666 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 223.980.759    | 74.358.938  | 74.358.938  | 249.571.140 | 247.476.801 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 47.181.663     | 29.048.161  | 29.048.161  | 26.875.172  | 26.875.172  |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 29.733         | 28.000      | 28.000      | 28.000      | 28.000      |         |             |
| 2206                 | POLITICA NUCLEAR                                                                                 | 51.437.444     | 4.136.494   | 3.928.347   | 51.307.780  | 48.971.571  |         |             |
| 3001                 | ENERGIA ELETRICA                                                                                 | 17.601.989     | 26.185.951  | 25.903.951  | 34.414.220  | 33.319.122  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                             | 223.980.759    | 74.358.938  | 74.358.938  | 249.571.140 | 247.476.801 |         |             |
| 25                   | ENERGIA                                                                                          | 69.039.433     | 30.322.445  | 29.832.298  | 85.722.000  | 82.290.693  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 47.211.396     | 29.076.161  | 29.076.161  | 26.903.172  | 26.903.172  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 203.871.413    | 51.399.403  | 51.399.403  | 209.433.851 | 207.339.512 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 8.237.047      | 22.959.535  | 22.959.535  | 40.137.289  | 40.137.289  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 11.872.299     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 51.437.444     | 4.136.494   | 3.928.347   | 51.307.780  | 48.971.571  |         |             |
| 751                  | CONSERVAÇÃO DE ENERGIA                                                                           | 17.601.989     | 26.185.951  | 25.903.951  | 34.414.220  | 33.319.122  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 47.211.396     | 29.076.161  | 29.076.161  | 26.903.172  | 26.903.172  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 226.824.654    | 79.397.564  | 79.397.564  | 235.459.023 | 233.364.684 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 106.351.830    | 49.359.980  | 49.169.833  | 119.737.289 | 116.401.982 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.055.104      | 5.000.000   | 4.700.000   | 7.000.000   | 6.904.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 233.364.684                                                                                      |                | 70.495.732  | 1.904.000   |             |             |         | 305.764.416 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 23.161.528  | 5.000.000   |             |             |         | 28.161.528  |
| 151                  |                                                                                                  |                | 22.744.722  |             |             |             |         | 22.744.722  |
| Total                | 233.364.684                                                                                      | 0              | 116.401.982 | 6.904.000   | 0           | 0           | 0       | 356.670.666 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32398 NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 247.476.801 |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 247.476.801 |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                                                |  |  | 19 301    |       |     |    |     |     |     | 22.744.722  |
| 0032              | 2004 | 0033                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 22.744.722  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 22.744.722  |
| 0032              | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                            |                                                                                                                                |  |  | 19 122    |       |     |    |     |     |     | 207.339.512 |
| 0032              | 20TP | 0033                                                                                             | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 207.339.512 |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 207.339.512 |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                                                                                |  |  | 19 301    |       |     |    |     |     |     | 17.392.567  |
| 0032              | 212B | 0033                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 17.392.567  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 17.392.567  |
| 0901              |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 26.875.172  |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 26.875.172  |
| 0901              | 0022 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                |                                                                                                                                |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 5.350.000   |
| 0901              | 0022 | 0033                                                                                             | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio de Janeiro                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 5.350.000   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 4.500.000   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 850.000     |
| 0901              | 00QY | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes                                  |                                                                                                                                |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 21.525.172  |
| 0901              | 00QY | 0033                                                                                             | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 21.525.172  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 21.525.172  |
| 0910              |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 28.000      |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 28.000      |
| 0910              | 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                      |                                                                                                                                |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 28.000      |
| 0910              | 00PW | 0001                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 28.000      |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 150 |     | 28.000      |
| 2206              |      | Política Nuclear                                                                                 |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 48.971.571  |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 48.971.571  |
| 2206              | 20V1 | Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia               |                                                                                                                                |  |  | 25 572    |       |     |    |     |     |     | 48.971.571  |
| 2206              | 20V1 | 0001                                                                                             | Fabricação de Equipamentos Pesados para as Indústrias Nuclear e de Alta Tecnologia - Nacional                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 48.971.571  |
|                   |      |                                                                                                  | Equipamento produzido (t): 329.610                                                                                             |  |  |           |       |     |    |     |     |     |             |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 35.096.618  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 10.970.953  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 1.504.000   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 1.400.000   |
| 3001              |      | Energia Elétrica                                                                                 |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 33.319.122  |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 33.319.122  |
| 3001              | 21BE | Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros           |                                                                                                                                |  |  | 25 751    |       |     |    |     |     |     | 33.319.122  |
| 3001              | 21BE | 0001                                                                                             | Fabricação de equipamentos destinados a indústria de petróleo e gás, offshore e outros - Nacional                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 33.319.122  |
|                   |      |                                                                                                  | Equipamento produzido (unidade): 800                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     |             |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 17.156.547  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 12.162.575  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 400.000     |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 3.600.000   |
| Total             |      |                                                                                                  |                                                                                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 356.670.666 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 35000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                           | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                           | 4.306.375.978  | 2.005.458.268 | 1.970.925.692 | 4.740.040.282 | 4.606.817.996 |         |               |
| Programa             |                                                           |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO        | 3.043.209.552  | 1.484.996.246 | 1.470.369.917 | 3.404.689.515 | 3.338.613.326 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS            | 4.264.795      | 2.650.600     | 2.491.684     | 6.827.274     | 6.417.758     |         |               |
| 2216                 | POLITICA EXTERNA                                          | 1.258.901.630  | 517.811.422   | 498.064.091   | 1.328.523.493 | 1.261.786.912 |         |               |
| Funcao               |                                                           |                |               |               |               |               |         |               |
| 07                   | RELAÇÕES EXTERIORES                                       | 3.903.942.820  | 1.700.686.115 | 1.666.153.539 | 4.338.286.009 | 4.205.063.723 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                        | 402.433.157    | 304.770.153   | 304.770.153   | 401.752.273   | 401.752.273   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                        | 0              | 2.000         | 2.000         | 2.000         | 2.000         |         |               |
| Subfuncao            |                                                           |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                       | 1.750.707.736  | 581.655.727   | 568.296.839   | 2.030.851.104 | 1.971.388.936 |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                              | 3.185.321      | 1.603.924     | 1.507.689     | 4.600.000     | 4.378.000     |         |               |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                     | 1.178.375.446  | 480.928.810   | 459.514.184   | 1.210.588.837 | 1.146.830.315 |         |               |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                  | 33.617.735     | 13.210.873    | 13.968.409    | 49.847.788    | 47.152.988    |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                         | 402.433.157    | 304.770.153   | 304.770.153   | 401.752.273   | 401.752.273   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                            | 189.120.852    | 413.920.288   | 413.920.288   | 692.678.096   | 692.678.096   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                      | 542.039.779    | 21.124.028    | 19.856.587    | 110.233.699   | 103.619.678   |         |               |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                          | 34.941.302     | 18.336.908    | 17.955.710    | 51.014.304    | 49.190.531    |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO          | 4.200.175      | 2.891.274     | 2.628.842     | 7.535.000     | 7.096.292     |         |               |
| 691                  | PROMOÇÃO COMERCIAL                                        | 8.846.446      | 3.488.233     | 4.978.940     | 11.762.838    | 13.554.544    |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 158.908.029    | 163.528.050   | 163.528.050   | 169.176.343   | 169.176.343   |         |               |
| UO                   |                                                           |                |               |               |               |               |         |               |
| 35101                | MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 4.294.225.587  | 1.999.396.085 | 1.965.088.549 | 4.725.325.870 | 4.592.437.292 |         |               |
| 35201                | FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO                              | 12.150.390     | 6.062.183     | 5.837.143     | 14.714.412    | 14.380.704    |         |               |
| GND                  |                                                           |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                | 1.774.564.971  | 776.282.279   | 776.282.279   | 1.778.495.980 | 1.766.482.685 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                 | 2.515.891.805  | 1.169.199.357 | 1.138.876.968 | 2.844.523.884 | 2.730.072.143 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                             | 15.919.202     | 59.976.632    | 55.766.445    | 117.020.418   | 110.263.168   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                   | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.364.728.412                                             |                | 2.419.815.858 | 107.232.094   |               |               |         | 3.891.776.364 |
| 150                  |                                                           |                | 4.191.455     |               |               |               |         | 4.191.455     |
| 151                  | 401.754.273                                               |                | 190.170.687   |               |               |               |         | 591.924.960   |
| 174                  |                                                           |                | 115.894.143   | 3.031.074     |               |               |         | 118.925.217   |
| Total                | 1.766.482.685                                             | 0              | 2.730.072.143 | 110.263.168   | 0             | 0             | 0       | 4.606.817.996 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 35000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Unidade: 35101 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                    | 4.294.225.587     | 1.999.396.085 | 1.965.088.549 | 4.725.325.870 | 4.592.437.292 |         |               |
| Programa             |                                                    |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 3.034.352.207     | 1.481.203.137 | 1.466.576.808 | 3.395.761.103 | 3.329.684.914 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 4.264.795         | 2.649.600     | 2.490.684     | 6.826.274     | 6.416.758     |         |               |
| 2216                 | POLITICA EXTERNA                                   | 1.255.608.585     | 515.543.348   | 496.021.057   | 1.322.738.493 | 1.256.335.620 |         |               |
| Funcao               |                                                    |                   |               |               |               |               |         |               |
| 07                   | RELAÇÕES EXTERIORES                                | 3.893.116.923     | 1.695.623.484 | 1.661.315.948 | 4.324.901.938 | 4.192.013.360 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 401.108.665       | 303.771.601   | 303.771.601   | 400.422.932   | 400.422.932   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |         |               |
| Subfuncao            |                                                    |                   |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 1.744.478.735     | 580.058.942   | 566.700.054   | 2.024.613.241 | 1.965.151.073 |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                       | 3.185.321         | 1.603.924     | 1.507.689     | 4.600.000     | 4.378.000     |         |               |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                              | 1.178.375.446     | 480.928.810   | 459.514.184   | 1.210.588.837 | 1.146.830.315 |         |               |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                           | 33.617.735        | 13.210.873    | 13.968.409    | 49.847.788    | 47.152.988    |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 401.108.665       | 303.771.601   | 303.771.601   | 400.422.932   | 400.422.932   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 189.030.721       | 413.632.516   | 413.632.516   | 692.196.052   | 692.196.052   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 541.710.384       | 21.124.028    | 19.856.587    | 110.233.699   | 103.619.678   |         |               |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                   | 34.941.302        | 18.336.908    | 17.955.710    | 51.014.304    | 49.190.531    |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO   | 907.130           | 623.200       | 585.808       | 1.750.000     | 1.645.000     |         |               |
| 691                  | PROMOÇÃO COMERCIAL                                 | 8.846.446         | 3.488.233     | 4.978.940     | 11.762.838    | 13.554.544    |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 158.023.703       | 162.617.050   | 162.617.050   | 168.296.179   | 168.296.179   |         |               |
| GND                  |                                                    |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 1.766.127.152     | 772.775.942   | 772.775.942   | 1.770.048.612 | 1.758.035.317 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 2.512.238.652     | 1.166.743.511 | 1.136.546.162 | 2.838.356.840 | 2.724.238.807 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 15.859.784        | 59.876.632    | 55.766.445    | 116.920.418   | 110.163.168   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.357.611.385                                      |                   | 2.414.099.791 | 107.132.094   |               |               |         | 3.878.843.270 |
| 150                  |                                                    |                   | 4.163.366     |               |               |               |         | 4.163.366     |
| 151                  | 400.423.932                                        |                   | 190.081.507   |               |               |               |         | 590.505.439   |
| 174                  |                                                    |                   | 115.894.143   | 3.031.074     |               |               |         | 118.925.217   |
| Total                | 1.758.035.317                                      | 0                 | 2.724.238.807 | 110.163.168   | 0             | 0             | 0       | 4.592.437.292 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 35000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Unidade: 35101 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.329.684.914 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.657.347.125 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                                                       |  | 07 122    |     |       |    |     |    |     | 397.697.391   |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 278.923.483   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 231.905.566   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 611.952       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 223.765       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 46.182.200    |
| 0032              | 2000 | 0002 | Administração da Unidade - Exterior                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 118.773.908   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 107.963.908   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.810.000    |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                               |  | 07 301    |     |       |    |     |    |     | 190.081.507   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                                                    |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 814.618       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 814.618       |
| 0032              | 2004 | 0002 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior                                                                                    |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 189.266.889   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 189.266.889   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                                                          |  | 07 122    |     |       |    |     |    |     | 1.189.316.206 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                                                               |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.189.316.206 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.189.316.206 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                                         |  | 07 301    |     |       |    |     |    |     | 502.114.545   |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 8.662.542     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.662.542     |
| 0032              | 212B | 0002 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 493.452.003   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 493.452.003   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                              |  | 07 122    |     |       |    |     |    |     | 378.137.476   |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br>Agente público beneficiado (unidade): 7                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 254.754       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 254.754       |
| 0032              | 216H | 0002 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior<br>Agente público beneficiado (unidade): 800                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 377.882.722   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 346.504.024   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.378.698    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 672.337.789   |
| 0032              | 00PK |      | Indenizações a Servidores Cívis e Militares em Serviço no Exterior                                                                                                                             |  | 07 331    |     |       |    |     |    |     | 103.619.678   |
| 0032              | 00PK | 0002 | Indenizações a Servidores Cívis e Militares em Serviço no Exterior - Exterior                                                                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 103.619.678   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 103.619.678   |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                                                        |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 400.422.932   |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                                                             |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 400.422.932   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.422.932   |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                                 |  | 07 846    |     |       |    |     |    |     | 168.295.179   |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional                                                      |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 168.295.179   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 168.295.179   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.416.758     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.416.758     |
| 0909              | 00PN |      | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados            |  | 07 211    |     |       |    |     |    |     | 3.783.758     |
| 0909              | 00PN | 0002 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.783.758     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.783.758     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 35000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Unidade: 35101 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |       |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0909         | 00QX  |      | Pagamento da taxa de administração do Escritório Local do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)            | 07 212    |     |       |    |     |    |     | 2.632.000     |
| 0909         | 00QX  | 0001 | Pagamento da taxa de administração do Escritório Local do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) - Nacional |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 2.632.000     |
| 0909         | 0056  |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909         | 0056  | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                      |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000         |
| 2216         |       |      | Política Externa                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.256.335.620 |
| Atividade    |       |      |                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.254.090.620 |
| 2216         | 2015  |      | Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior                                                                | 07 211    |     |       |    |     |    |     | 64.520.502    |
| 2216         | 2015  | 0001 | Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Nacional<br>Pessoa atendida (unidade): 1.063.325             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 40.420.000    |
| 2216         | 2015  | 0002 | Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior - Exterior<br>Pessoa atendida (unidade): 1.422.728             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.239.899    |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 400.000       |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 150.000       |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.310.603     |
| 2216         | 20W W |      | Relações e Negociações Bilaterais                                                                                             | 07 211    |     |       |    |     |    |     | 985.875.371   |
| 2216         | 20WW  | 0002 | Relações e Negociações Bilaterais - Exterior<br>Posto de representação mantido (unidade): 197                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 834.982.156   |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 84.515.445    |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 16.000.000    |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 1.785.905     |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 45.560.791    |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 3.031.074     |
| 2216         | 20WX  |      | Relações e Negociações Multilaterais                                                                                          | 07 211    |     |       |    |     |    |     | 81.618.720    |
| 2216         | 20WX  | 0002 | Relações e Negociações Multilaterais - Exterior<br>Posto de representação mantido (unidade): 13                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 76.246.220    |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 4.600.000     |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 772.500       |
| 2216         | 20WY  |      | Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior                                                                           | 07 392    |     |       |    |     |    |     | 49.190.531    |
| 2216         | 20WY  | 0001 | Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - Nacional<br>Evento apoiado (unidade): 1                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.219.156     |
| 2216         | 20WY  | 0002 | Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - Exterior<br>Evento apoiado (unidade): 420                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 42.019.961    |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 3.551.414     |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000     |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 400.000       |
| 2216         | 20WZ  |      | Promoção Comercial e de Investimentos                                                                                         | 07 691    |     |       |    |     |    |     | 13.554.544    |
| 2216         | 20WZ  | 0001 | Promoção Comercial e de Investimentos - Nacional<br>Evento apoiado (unidade): 29                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 692.838       |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 100.000       |
| 2216         | 20WZ  | 0002 | Promoção Comercial e de Investimentos - Exterior<br>Evento apoiado (unidade): 84                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.405.800    |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 420.000       |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 150.000       |
|              |       |      |                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 1.785.906     |
| 2216         | 20X0  |      | Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil                                                        | 07 212    |     |       |    |     |    |     | 13.410.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 35000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Unidade: 35101 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 2216 20X0 0002    | Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil - <b>Exterior</b><br>Operação realizada (unidade): 10                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 13.410.000           |
|                   |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 80  | 0  | 100 | 13.160.000           |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000              |
| 2216 2532         | <b>Cooperação com Países de Língua Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos</b>                                             | 07 212    |     |       |    |     |    |     | <b>747.788</b>       |
| 2216 2532 0002    | Cooperação com Países de Língua Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos - <b>Exterior</b><br>Evento realizado (unidade): 3 |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 747.788              |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 747.788              |
| 2216 2533         | <b>Cooperação Técnica Internacional</b>                                                                                                          | 07 212    |     |       |    |     |    |     | <b>30.363.200</b>    |
| 2216 2533 0001    | Cooperação Técnica Internacional - <b>Nacional</b><br>Projeto implementado (unidade): 160                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.881.200            |
|                   |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 1.861.200            |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 20.000               |
| 2216 2533 0002    | Cooperação Técnica Internacional - <b>Exterior</b><br>Projeto implementado (unidade): 170                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 28.482.000           |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 28.482.000           |
| 2216 2534         | <b>Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas</b>                                                                                                  | 07 128    |     |       |    |     |    |     | <b>3.778.000</b>     |
| 2216 2534 0001    | Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas - <b>Nacional</b><br>Diplomata matriculado (unidade): 107                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.778.000            |
|                   |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 3.478.000            |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000              |
| 2216 2536         | <b>Demarcação de Fronteiras</b>                                                                                                                  | 07 211    |     |       |    |     |    |     | <b>1.647.000</b>     |
| 2216 2536 0001    | Demarcação de Fronteiras - <b>Nacional</b><br>Campanha realizada (unidade): 6                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.647.000            |
|                   |                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.551.000            |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 96.000               |
| 2216 6105         | <b>Relações e Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC</b>                                                                 | 07 211    |     |       |    |     |    |     | <b>2.052.964</b>     |
| 2216 6105 0002    | Relações e Negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC - <b>Exterior</b><br>Assessoria prestada (unidade): 1                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.052.964            |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 2.052.964            |
| 2216 8495         | <b>Realização de Eventos Internacionais Oficiais</b>                                                                                             | 07 211    |     |       |    |     |    |     | <b>7.332.000</b>     |
| 2216 8495 0001    | Realização de Eventos Internacionais Oficiais - <b>Nacional</b><br>Evento realizado (unidade): 3                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.332.000            |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 7.332.000            |
| Operação Especial |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.245.000</b>     |
| 2216 00CB         | <b>Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro</b>                                                    | 07 573    |     |       |    |     |    |     | <b>1.645.000</b>     |
| 2216 00CB 0001    | Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro - <b>Nacional</b><br>Bolsa concedida (unidade): 433       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.645.000            |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.645.000            |
| 2216 00CC         | <b>Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afrodescendentes à Carreira Diplomática</b>                                                        | 07 128    |     |       |    |     |    |     | <b>600.000</b>       |
| 2216 00CC 0001    | Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afrodescendentes à Carreira Diplomática - <b>Nacional</b><br>Bolsa concedida (unidade): 20            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 600.000              |
|                   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000              |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>4.592.437.292</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 35000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Unidade: 35201 FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 12.150.390        | 6.062.183 | 5.837.143 | 14.714.412 | 14.380.704 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |           |           |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 8.857.345         | 3.793.109 | 3.793.109 | 8.928.412  | 8.928.412  |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 2216                 | POLITICA EXTERNA                                   | 3.293.045         | 2.268.074 | 2.043.034 | 5.785.000  | 5.451.292  |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |           |           |            |            |         |            |
| 07                   | RELAÇÕES EXTERIORES                                | 10.825.898        | 5.062.631 | 4.837.591 | 13.384.071 | 13.050.363 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 1.324.493         | 998.552   | 998.552   | 1.329.341  | 1.329.341  |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |           |           |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 6.229.001         | 1.596.785 | 1.596.785 | 6.237.863  | 6.237.863  |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 1.324.493         | 998.552   | 998.552   | 1.329.341  | 1.329.341  |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 90.131            | 287.772   | 287.772   | 482.044    | 482.044    |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 329.395           | 0         | 0         | 0          | 0          |         |            |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO   | 3.293.045         | 2.268.074 | 2.043.034 | 5.785.000  | 5.451.292  |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 884.326           | 911.000   | 911.000   | 880.164    | 880.164    |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |           |           |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 8.437.819         | 3.506.337 | 3.506.337 | 8.447.368  | 8.447.368  |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 3.653.153         | 2.455.846 | 2.330.806 | 6.167.044  | 5.833.336  |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 59.418            | 100.000   | 0         | 100.000    | 100.000    |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC   | 4 - INV   | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 7.117.027                                          |                   | 5.716.067 | 100.000   |            |            |         | 12.933.094 |
| 150                  |                                                    |                   | 28.089    |           |            |            |         | 28.089     |
| 151                  | 1.330.341                                          |                   | 89.180    |           |            |            |         | 1.419.521  |
| Total                | 8.447.368                                          | 0                 | 5.833.336 | 100.000   | 0          | 0          | 0       | 14.380.704 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 35000 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Unidade: 35201 FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 8.928.412  |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 6.719.907  |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                              | 07 301    |     |       |    |     |    |     | 89.180     |
| 0032              | 2004                                               | 0053 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                   |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 89.180     |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                                         | 07 122    |     |       |    |     |    |     | 6.237.863  |
| 0032              | 20TP                                               | 0001 Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 6.237.863  |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        | 07 301    |     |       |    |     |    |     | 392.864    |
| 0032              | 212B                                               | 0053 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                             |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 392.864    |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.208.505  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                       | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.329.341  |
| 0032              | 0181                                               | 0001 Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.329.341  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                 | 07 846    |     |       |    |     |    |     | 879.164    |
| 0032              | 09HB                                               | 0001 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 879.164    |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | 0001 Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
| 2216              | Política Externa                                   |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 5.451.292  |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 5.451.292  |
| 2216              | 2367                                               | Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil                            | 07 573    |     |       |    |     |    |     | 5.451.292  |
| 2216              | 2367                                               | 0001 Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.228.103  |
|                   |                                                    | Atividade realizada (unidade): 50                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 28.089     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 95.100     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 100.000    |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 14.380.704 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020  | PLO 2021        | LOA 2021        | PLO 2022        | LOA 2022        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Total                |                                                                                                  | 175.073.135.248 | 134.504.686.733 | 142.608.881.091 | 147.459.466.708 | 160.495.420.749 |
| Programa             |                                                                                                  |                 |                 |                 |                 |                 |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 20.823.609.920  | 19.042.878.200  | 18.944.868.232  | 20.523.671.558  | 20.486.205.695  |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 207.306.937     | 180.441.952     | 180.441.952     | 835.718.978     | 835.718.978     |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 26.862.314      | 12.479.663      | 12.122.074      | 25.272.304      | 24.174.304      |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 5.563.979       | 5.954.000       | 5.629.040       | 8.996.000       | 8.492.000       |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 7.744.892.574   | 467.209.936     | 8.148.636.490   | 42.658.713      |
| 2222                 | SANEAMENTO BASICO                                                                                | 554.261.515     | 357.362.450     | 465.241.498     | 465.698.000     | 718.578.839     |
| 5017                 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS                                                                  | 14.961.640.188  | 14.919.445.983  | 14.912.445.983  | 16.999.604.083  | 16.999.604.083  |
| 5018                 | ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE                                                                    | 99.371.734.286  | 55.487.357.894  | 63.254.244.470  | 57.545.479.729  | 68.574.964.319  |
| 5019                 | ATENCAO PRIMARIA A SAUDE                                                                         | 26.717.152.386  | 23.234.911.000  | 30.998.311.781  | 24.660.450.000  | 34.472.169.201  |
| 5020                 | DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E PRODUTIVO EM SAUDE                                     | 994.985.468     | 955.850.000     | 898.868.581     | 1.309.400.000   | 1.348.585.589   |
| 5021                 | GESTAO E ORGANIZACAO DO SUS                                                                      | 1.871.152.809   | 2.339.913.000   | 2.283.263.729   | 2.472.304.566   | 2.489.131.264   |
| 5022                 | PROTECAO, PROMOCAO E RECUPERACAO DA SAUDE INDIGENA                                               | 1.473.930.612   | 1.485.000.000   | 1.493.045.000   | 1.629.000.000   | 1.645.111.702   |
| 5023                 | VIGILANCIA EM SAUDE                                                                              | 7.996.921.470   | 8.672.200.017   | 8.637.188.815   | 12.769.235.000  | 12.784.026.062  |
| 5033                 | SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                                                                | 68.013.365      | 66.000.000      | 56.000.000      | 66.000.000      | 66.000.000      |
| Funcao               |                                                                                                  |                 |                 |                 |                 |                 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 10.456.006.565  | 8.492.563.725   | 8.492.563.725   | 10.499.062.600  | 10.499.062.600  |
| 10                   | SAÚDE                                                                                            | 164.377.395.452 | 118.068.354.819 | 133.450.914.364 | 127.941.780.336 | 149.085.314.154 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 239.733.230     | 198.875.615     | 198.193.066     | 869.987.282     | 868.385.282     |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 7.744.892.574   | 467.209.936     | 8.148.636.490   | 42.658.713      |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                 |                 |                 |                 |                 |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 24.592.218      | 26.000.000      | 26.000.000      | 26.000.000      | 24.491.600      |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 50.113.220.809  | 8.449.983.082   | 8.972.237.599   | 8.012.743.386   | 7.973.842.324   |
| 124                  | CONTROLE INTERNO                                                                                 | 6.313.005       | 7.000.000       | 6.750.000       | 7.000.000       | 7.000.000       |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 16.955.118      | 22.540.000      | 22.240.000      | 27.363.214      | 29.082.012      |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 313.741.121     | 365.600.000     | 306.189.750     | 406.641.352     | 395.641.352     |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.275.419.359   | 1.619.305.000   | 1.636.723.979   | 1.709.600.000   | 1.736.542.038   |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 238.035.602     | 242.200.000     | 241.472.000     | 242.200.000     | 242.200.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 10.456.006.565  | 8.492.563.725   | 8.492.563.725   | 10.499.062.600  | 10.499.062.600  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 26.923.640.817  | 23.956.077.428  | 31.716.799.438  | 25.397.380.619  | 35.209.099.820  |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                            | 57.506.578.741  | 55.382.857.894  | 62.549.728.756  | 57.421.479.729  | 68.448.143.333  |
| 303                  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                                                 | 15.150.054.316  | 15.142.145.983  | 15.101.545.983  | 17.224.304.083  | 17.227.125.069  |
| 304                  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                             | 303.085.978     | 344.200.000     | 343.200.000     | 344.200.000     | 345.268.701     |
| 305                  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                        | 7.668.354.463   | 8.303.000.017   | 8.293.988.815   | 12.400.035.000  | 12.409.411.721  |
| 306                  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                                           | 68.013.365      | 66.000.000      | 56.000.000      | 66.000.000      | 66.000.000      |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 506.105.906     | 0               | 0               | 0               | 0               |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                                                   | 10.000.000      | 10.000.000      | 9.000.000       | 14.500.000      | 14.717.282      |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                        | 41.565.976      | 35.000.000      | 35.000.000      | 35.000.000      | 35.000.000      |
| 423                  | ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS                                                                  | 1.450.364.214   | 1.454.000.000   | 1.462.045.000   | 1.475.100.000   | 1.490.125.292   |
| 511                  | SANEAMENTO BÁSICO RURAL                                                                          | 259.541.232     | 136.000.000     | 111.423.968     | 268.900.000     | 366.237.663     |
| 512                  | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                                         | 312.970.290     | 260.884.100     | 367.239.180     | 354.998.000     | 515.973.226     |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                              | 23.738.003      | 15.550.000      | 15.405.000      | 15.000.000      | 15.000.000      |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 758.268.290     | 634.768.000     | 646.651.581     | 808.300.000     | 846.073.256     |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 215.691.077     | 278.500.000     | 226.330.000     | 451.700.000     | 453.112.333     |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 27.216.779      | 82.000.000      | 70.200.000      | 97.000.000      | 98.892.179      |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                            | 20.579.430      | 5.959.820       | 5.602.231       | 18.300.000      | 17.202.000      |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 1.383.082.576   | 1.427.659.110   | 1.427.334.150   | 1.988.022.235   | 1.987.518.235   |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 7.744.892.574   | 467.209.936     | 8.148.636.490   | 42.658.713      |
| UO                   |                                                                                                  |                 |                 |                 |                 |                 |
| 36201                | FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ                                                                            | 7.809.683.800   | 5.028.384.562   | 5.036.153.919   | 5.446.089.334   | 5.505.598.022   |
| 36210                | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO                                             | 1.628.176.175   | 1.503.436.900   | 1.502.436.900   | 1.567.962.483   | 1.567.962.483   |
| 36211                | FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE                                                                       | 2.616.924.035   | 2.088.152.700   | 2.158.877.529   | 3.064.911.449   | 3.314.826.014   |
| 36212                | AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA                                                | 728.986.583     | 940.558.095     | 941.245.331     | 822.174.010     | 822.174.010     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

| UO    |                                             |         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|-------|---------------------------------------------|---------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 36213 | AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS |         | 336.367.184     | 630.573.690     | 641.624.349     | 467.966.537     | 474.678.200     |                 |
| 36901 | FUNDO NACIONAL DE SAÚDE                     |         | 161.952.997.471 | 124.313.580.786 | 132.328.543.063 | 136.090.362.895 | 148.810.182.020 |                 |
| GND   |                                             |         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
| 1     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  |         | 19.154.520.204  | 17.210.746.644  | 17.210.746.644  | 19.269.349.340  | 19.269.349.340  |                 |
| 3     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   |         | 150.197.722.417 | 107.563.147.927 | 121.732.495.994 | 117.899.396.353 | 136.512.844.706 |                 |
| 4     | INVESTIMENTOS                               |         | 5.720.364.288   | 1.985.899.588   | 3.198.428.517   | 2.142.084.525   | 4.670.567.990   |                 |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS                       |         | 528.340         | 0               | 0               | 0               | 0               |                 |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA                     |         | 0               | 7.744.892.574   | 467.209.936     | 8.148.636.490   | 42.658.713      |                 |
| Fonte | 1 - PES                                     | 2 - JUR | 3 - ODC         | 4 - INV         | 5 - IFI         | 6 - AMT         | 9 - RES         | Total           |
| 100   | 1.000.000                                   |         | 250.612.914     | 13.964.696      |                 |                 |                 | 265.577.610     |
| 118   |                                             |         | 6.053.240       |                 |                 |                 |                 | 6.053.240       |
| 136   |                                             |         | 954.987.399     |                 |                 |                 |                 | 954.987.399     |
| 142   |                                             |         | 949.986.656     |                 |                 |                 |                 | 949.986.656     |
| 150   |                                             |         | 267.204.371     |                 |                 |                 |                 | 267.204.371     |
| 151   | 10.492.188.163                              |         | 950.854.850     | 52.970.995      |                 |                 |                 | 11.496.014.008  |
| 153   | 8.396.105.500                               |         | 125.534.503.502 | 3.631.497.223   |                 |                 |                 | 137.562.106.225 |
| 163   |                                             |         |                 | 490.632         |                 |                 |                 | 490.632         |
| 174   | 380.055.677                                 |         | 284.233.566     | 17.200.000      |                 |                 | 42.658.713      | 724.147.956     |
| 180   |                                             |         | 18.252.652      |                 |                 |                 |                 | 18.252.652      |
| 181   |                                             |         | 600.000         |                 |                 |                 |                 | 600.000         |
| 188   |                                             |         | 7.295.555.556   | 954.444.444     |                 |                 |                 | 8.250.000.000   |
| Total | 19.269.349.340                              | 0       | 136.512.844.706 | 4.670.567.990   | 0               | 0               | 42.658.713      | 160.495.420.749 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36201 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                              | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                              | 7.809.683.800  | 5.028.384.562 | 5.036.153.919 | 5.446.089.334 | 5.505.598.022 |         |               |
| Programa             |                                                              |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO           | 1.761.160.168  | 1.680.637.398 | 1.680.452.790 | 1.664.148.375 | 1.656.603.025 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS      | 17.867.723     | 15.446.164    | 15.446.164    | 54.493.321    | 54.493.321    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS               | 0              | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 5017                 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS                              | 527.885.520    | 652.500.000   | 652.500.000   | 928.531.638   | 928.531.638   |         |               |
| 5018                 | ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE                                | 3.261.058.357  | 86.000.000    | 87.300.986    | 88.000.000    | 88.000.000    |         |               |
| 5020                 | DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E PRODUTIVO EM SAUDE | 702.935.970    | 597.500.000   | 594.381.000   | 913.200.000   | 951.513.373   |         |               |
| 5021                 | GESTAO E ORGANIZACAO DO SUS                                  | 173.679.400    | 175.000.000   | 186.571.979   | 192.500.000   | 220.010.204   |         |               |
| 5023                 | VIGILANCIA EM SAUDE                                          | 1.365.096.661  | 1.821.300.000 | 1.819.500.000 | 1.605.215.000 | 1.606.445.461 |         |               |
| Funcao               |                                                              |                |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                           | 355.021.615    | 262.598.643   | 262.598.643   | 360.518.639   | 360.518.639   |         |               |
| 10                   | SAÚDE                                                        | 7.436.794.461  | 4.750.338.755 | 4.758.108.112 | 5.031.076.374 | 5.090.585.062 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                           | 17.867.723     | 15.447.164    | 15.447.164    | 54.494.321    | 54.494.321    |         |               |
| Subfuncao            |                                                              |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          | 4.333.249.121  | 1.165.347.943 | 1.166.464.321 | 1.050.023.994 | 1.042.478.644 |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                 | 121.680.622    | 123.000.000   | 138.099.979   | 136.000.000   | 161.400.743   |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                           | 14.782.000     | 15.000.000    | 14.272.000    | 0             | 0             |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                            | 355.021.615    | 262.598.643   | 262.598.643   | 360.518.639   | 360.518.639   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                               | 13.342.935     | 45.205.534    | 45.205.534    | 45.827.548    | 45.827.548    |         |               |
| 303                  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                            | 617.215.520    | 738.500.000   | 738.500.000   | 1.016.531.638 | 1.016.531.638 |         |               |
| 304                  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                         | 14.064.134     | 14.300.000    | 13.300.000    | 14.300.000    | 15.368.701    |         |               |
| 305                  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                    | 1.351.032.527  | 1.807.000.000 | 1.806.200.000 | 1.590.915.000 | 1.591.076.760 |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                         | 30.598.814     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO               | 10.000.000     | 10.000.000    | 9.000.000     | 14.500.000    | 14.717.282    |         |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                   | 558.516.908    | 412.000.000   | 414.381.000   | 554.500.000   | 591.401.040   |         |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                     | 144.419.062    | 185.500.000   | 180.000.000   | 358.700.000   | 360.112.333   |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO             | 27.216.779     | 27.000.000    | 25.200.000    | 42.000.000    | 43.892.179    |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                    | 218.543.764    | 222.932.442   | 222.932.442   | 262.272.515   | 262.272.515   |         |               |
| GND                  |                                                              |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 1.475.561.077  | 1.398.816.048 | 1.398.816.048 | 1.497.067.078 | 1.497.067.078 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 5.851.736.317  | 3.277.741.714 | 3.301.289.020 | 3.488.250.256 | 3.519.639.721 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                | 482.386.406    | 351.826.800   | 336.048.851   | 460.772.000   | 488.891.223   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                      | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  |                                                              |                | 17.396.119    | 1.467.260     |               |               |         | 18.863.379    |
| 150                  |                                                              |                | 4.594.526     |               |               |               |         | 4.594.526     |
| 151                  | 360.519.639                                                  |                | 105.524.094   | 7.727.569     |               |               |         | 473.771.302   |
| 153                  | 1.136.547.439                                                |                | 3.390.929.229 | 479.478.126   |               |               |         | 5.006.954.794 |
| 163                  |                                                              |                |               | 218.268       |               |               |         | 218.268       |
| 180                  |                                                              |                | 595.753       |               |               |               |         | 595.753       |
| 181                  |                                                              |                | 600.000       |               |               |               |         | 600.000       |
| Total                | 1.497.067.078                                                | 0              | 3.519.639.721 | 488.891.223   | 0             | 0             | 0       | 5.505.598.022 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36201 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            |   | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-----|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.656.603.025 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.088.306.192 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                     |   |           | 10 122 |     |    |     |    |     | 122.454.650   |
| 0032              | 2000 | 0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                       |   |           |        |     |    |     |    |     | 122.454.650   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 3-ODC     | 2      | 90  | 6  | 100 |    |     | 17.396.119    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 3-ODC     | 2      | 90  | 6  | 150 |    |     | 3.430.121     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 3-ODC     | 2      | 90  | 6  | 151 |    |     | 91.619.560    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 3-ODC     | 2      | 90  | 6  | 180 |    |     | 595.753       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 4-INV     | 2      | 90  | 6  | 100 |    |     | 1.467.260     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 4-INV     | 2      | 90  | 6  | 151 |    |     | 7.727.569     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 4-INV     | 2      | 90  | 6  | 163 |    |     | 218.268       |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |   |           | 10 301 |     |    |     |    |     | 13.904.534    |
| 0032              | 2004 | 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |   |           |        |     |    |     |    |     | 13.904.534    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 13.904.534    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                        |   |           | 10 122 |     |    |     |    |     | 920.023.994   |
| 0032              | 20TP | 0033 | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |   |           |        |     |    |     |    |     | 920.023.994   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 1-PES     | 1      | 90  | 6  | 153 |    |     | 920.023.994   |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       |   |           | 10 301 |     |    |     |    |     | 31.923.014    |
| 0032              | 212B | 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 31.923.014    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 6  | 153 |    |     | 31.923.014    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |   |           |        |     |    |     |    |     | 568.296.833   |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                      |   |           | 09 272 |     |    |     |    |     | 360.518.639   |
| 0032              | 0181 | 0033 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |   |           |        |     |    |     |    |     | 360.518.639   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 360.518.639   |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |   |           | 10 846 |     |    |     |    |     | 207.778.194   |
| 0032              | 09HB | 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |   |           |        |     |    |     |    |     | 207.778.194   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 1-PES     | 0      | 91  | 6  | 153 |    |     | 207.778.194   |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |   |           |        |     |    |     |    |     | 54.493.321    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |   |           |        |     |    |     |    |     | 54.493.321    |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                     |   |           | 28 846 |     |    |     |    |     | 54.493.321    |
| 0901              | 0005 | 0033 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |   |           |        |     |    |     |    |     | 54.493.321    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 1-PES     | 1      | 90  | 6  | 153 |    |     | 8.745.251     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 6  | 153 |    |     | 45.748.070    |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.000         |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                |   |           | 28 846 |     |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 | 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.000         |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 1.000         |
| 5017              |      |      | Assistência Farmacêutica no SUS                                                                                                                              |   |           |        |     |    |     |    |     | 928.531.638   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |   |           |        |     |    |     |    |     | 928.531.638   |
| 5017              | 4368 |      | Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico                               |   |           | 10 303 |     |    |     |    |     | 77.602.440    |
| 5017              | 4368 | 0001 | Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico - Nacional                    |   |           |        |     |    |     |    |     | 77.602.440    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 6  | 153 |    |     | 77.602.440    |
| 5017              | 4370 |      | Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais                    |   |           | 10 303 |     |    |     |    |     | 649.663.100   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36201 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5017         | 4370 | 0001 | Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais - <b>Nacional</b><br>Unidade da Federação apoiada (unidade): 27 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 649.663.100 |
| 5017         | 4705 |      | <b>Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado</b>                                                                                      | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 649.663.100 |
| 5017         | 4705 | 0001 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - <b>Nacional</b><br>Medicamento disponibilizado (unidade): 146.986.044                     |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 201.266.098 |
| 5018         |      |      | <b>Atenção Especializada à Saúde</b>                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 201.266.098 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 88.000.000  |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 88.000.000  |
| 5018         | 21D9 |      | <b>Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia</b>                                                                                                                                             | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 824.000     |
| 5018         | 21D9 | 0001 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - <b>Nacional</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                                                              |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 824.000     |
| 5018         | 6516 |      | <b>Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia</b>                                                                                                                              | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 87.176.000  |
| 5018         | 6516 | 0001 | Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - <b>Nacional</b><br>Serviço avaliado (unidade): 8.814                                                                              |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 87.176.000  |
| 5020         |      |      | <b>Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde</b>                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 951.513.373 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 607.901.040 |
| 5020         | 20K1 |      | <b>Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde</b>                                                                                                                               | 10 572    |     |       |    |     |    |     | 16.500.000  |
| 5020         | 20K1 | 0001 | Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - <b>Nacional</b><br>Acesso concedido às Plataformas Tecnológicas (unidade): 1.126                                                   |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 16.500.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 14.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 2.500.000   |
| 5020         | 21BF |      | <b>Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde</b>                                                                                                                                          | 10 571    |     |       |    |     |    |     | 299.303.803 |
| 5020         | 21BF | 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - <b>Nacional</b><br>Pesquisa realizada (unidade): 1.907                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 150 | 293.882.761 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 274.500.000 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 2.969.364   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 542.153     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 3.500.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 371.244     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 8  | 90  | 6  | 153 | 11.000.000  |
| 5020         | 21BF | 0026 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Pesquisa realizada (unidade): 1                                                                             |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 135.777     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 135.777     |
| 5020         | 21BF | 0031 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Pesquisa realizada (unidade): 7                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 1.071.847   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 961.370     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 110.477     |
| 5020         | 21BF | 0033 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Pesquisa realizada (unidade): 24                                                                        |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 3.676.116   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 1.513.807   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 2.162.309   |
| 5020         | 21BF | 0053 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - <b>No Distrito Federal</b><br>Pesquisa realizada (unidade): 2                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 217.282     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 217.282     |
| 5020         | 21BF | 7003 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - <b>Instituto Carlos Chagas - No Município de Curitiba/PR</b><br>Pesquisa realizada (unidade): 2                                               |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 320.020     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 320.020     |
| 5020         | 21DA |      | <b>Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz</b>                                                                                                                                                  | 10 571    |     |       |    |     |    |     | 106.792.322 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36201 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                                     |             |    |    |     |            |             |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------------------------------|-------------|----|----|-----|------------|-------------|
| 5020         | 21DA | 0001 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - <b>Nacional</b>                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 103.597.442                               |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      | Unidade modernizada (unidade): 28                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 9.180.000                                 |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      | S                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 3-ODC                                     | 2           | 90 | 6  | 153 | 649.626    |             |
|              |      |      | S                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 3-ODC                                     | 6           | 90 | 6  | 153 | 2.834.230  |             |
|              |      |      | S                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 3-ODC                                     | 6           | 99 | 6  | 153 | 86.320.000 |             |
|              |      |      | S                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 4-INV                                     | 2           | 90 | 6  | 153 | 866.625    |             |
|              |      |      | S                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 4-INV                                     | 6           | 90 | 6  | 153 | 3.746.961  |             |
| 5020         | 21DA | 0033 | Modernização de Unidades da Fundação Oswaldo Cruz - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b>                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.194.880                                 |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      | Unidade modernizada (unidade): 3                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 909.352                                   |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 2.285.528                                 |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 8305 |      | <b>Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas</b>                               | 10 571    |     |       |    |     |    |     | <b>185.304.915</b>                        |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 8305 | 0001 | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - <b>Nacional</b>                    |           |     |       |    |     |    |     | 182.812.526                               |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | Paciente atendido (unidade): 200.096      | 164.405     |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | S                                         | 3-ODC       | 2  | 90 | 6   | 150        | 175.835.595 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | S                                         | 3-ODC       | 2  | 90 | 6   | 153        | 1.060.118   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | S                                         | 3-ODC       | 6  | 90 | 6   | 153        | 4.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | S                                         | 4-INV       | 2  | 90 | 6   | 153        | 1.752.408   |
| 5020         | 8305 | 0033 | Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b> |           |     |       |    |     |    |     | 2.492.389                                 |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | Paciente atendido (unidade): 501          | 108.449     |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | S                                         | 3-ODC       | 6  | 90 | 6   | 153        | 323.402     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | S                                         | 3-ODC       | 6  | 99 | 6   | 153        | 2.060.538   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 2.060.538                                 |             |    |    |     |            |             |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>343.612.333</b>                        |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 13DW |      | <b>Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos</b>                                                                                                            | 10 572    |     |       |    |     |    |     | <b>142.000.000</b>                        |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 13DW | 0033 | Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b>                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 142.000.000                               |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | Obra concluída (% de execução física): 8  | 142.000.000 |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 |                                           |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 14UO |      | <b>Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS</b>                                                                                 | 10 572    |     |       |    |     |    |     | <b>1.700.000</b>                          |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 14UO | 4104 | Implantação de Centros de Desenvolvimento Tecnológico e de Produção de Insumos para o SUS - <b>No Município de Curitiba - PR</b>                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 1.700.000                                 |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | Obra concluída (% de execução física): 77 | 1.700.000   |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 |                                           |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 15VW |      | <b>Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará</b>                                                                             | 10 572    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000.000</b>                          |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 15VW | 1045 | Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará - <b>No Município de Eusébio - CE</b>                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000                                 |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | Obra concluída (%): 1                     | 1.000.000   |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 |                                           |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 15VX |      | <b>Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTs</b>                                                                                                       | 10 572    |     |       |    |     |    |     | <b>195.825.923</b>                        |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 15VX | 3341 | Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTs - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b>                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 195.825.923                               |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | Obra concluída (% de execução física): 52 | 325.923     |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 195.500.000                               |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 |                                           |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 15VY |      | <b>Construção da Sede da Fiocruz Rondônia</b>                                                                                                                                    | 10 572    |     |       |    |     |    |     | <b>2.086.410</b>                          |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 15VY | 0116 | Construção da Sede da Fiocruz Rondônia - <b>No Município de Porto Velho - RO</b>                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 2.086.410                                 |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | Obra concluída (% de execução física): 10 | 1.000.000   |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.086.410                                 |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 |                                           |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 15VZ |      | <b>Construção da Sede da Fiocruz Amazonas</b>                                                                                                                                    | 10 572    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000.000</b>                          |             |    |    |     |            |             |
| 5020         | 15VZ | 0211 | Construção da Sede da Fiocruz Amazonas - <b>No Município de Manaus - AM</b>                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000                                 |             |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | Obra concluída (% de execução física): 2  | 1.000.000   |    |    |     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 |                                           |             |    |    |     |            |             |
| 5021         |      |      | <b>Gestão e Organização do SUS</b>                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | <b>220.010.204</b>                        |             |    |    |     |            |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>220.010.204</b>                        |             |    |    |     |            |             |
| 5021         | 20Q7 |      | <b>Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz</b>                                                                                           | 10 391    |     |       |    |     |    |     | <b>14.717.282</b>                         |             |    |    |     |            |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36201 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      |                                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf | GND    | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |                      |
|--------------|-----------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|--------|----|-----|----|-----|---------------|----------------------|
| 5021         | 20Q7                              | 3341 | Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Acervo preservado (%): 98 |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 14.717.282           |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 2  | 90  | 6  | 153 | 9.000.000     |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 90  | 6  | 153 | 217.282       |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 2  | 90  | 6  | 153 | 5.500.000     |                      |
| 5021         | 20YD                              |      | <b>Educação e Formação em Saúde</b>                                                                                                                       |  |           |     | 10 128 |    |     |    |     |               | <b>161.400.743</b>   |
| 5021         | 20YD                              | 0001 | Educação e Formação em Saúde - <b>Nacional</b><br>Pessoa qualificada (unidade): 10.000                                                                    |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 141.914.184          |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 2  | 90  | 6  | 153 | 134.200.000   |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 2  | 90  | 6  | 181 | 600.000       |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 90  | 6  | 153 | 3.246.943     |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 99  | 6  | 153 | 948.443       |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 8  | 90  | 6  | 153 | 1.718.798     |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.200.000     |                      |
| 5021         | 20YD                              | 0024 | <b>Educação e Formação em Saúde - No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Pessoa qualificada (unidade): 100                                               |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 217.282              |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 99  | 6  | 153 | 217.282       |                      |
| 5021         | 20YD                              | 0026 | Educação e Formação em Saúde - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Pessoa qualificada (unidade): 25                                                         |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 1.073.139            |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 90  | 6  | 153 | 1.073.139     |                      |
| 5021         | 20YD                              | 0031 | Educação e Formação em Saúde - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Pessoa qualificada (unidade): 118                                                      |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 434.564              |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 90  | 6  | 153 | 434.564       |                      |
| 5021         | 20YD                              | 0033 | Educação e Formação em Saúde - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Pessoa qualificada (unidade): 118                                                    |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 7.253.233            |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 90  | 6  | 153 | 5.851.824     |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.401.409     |                      |
| 5021         | 20YD                              | 0053 | Educação e Formação em Saúde - <b>No Distrito Federal</b><br>Pessoa qualificada (unidade): 6.056                                                          |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 10.508.341           |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 90  | 6  | 153 | 10.432.293    |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 6  | 90  | 6  | 153 | 76.048        |                      |
| 5021         | 6179                              |      | <b>Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia</b>                                                                       |  |           |     | 10 573 |    |     |    |     |               | <b>43.892.179</b>    |
| 5021         | 6179                              | 0001 | Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - <b>Nacional</b><br>Material produzido (unidade): 2.002.003                 |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 43.784.379           |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 2  | 90  | 6  | 153 | 39.272.000    |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.351.678     |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 2  | 90  | 6  | 153 | 2.728.000     |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 6  | 90  | 6  | 153 | 432.701       |                      |
| 5021         | 6179                              | 0033 | Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Material produzido (unidade): 1      |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 107.800              |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 99  | 6  | 153 | 107.800       |                      |
| 5023         |                                   |      | <b>Vigilância em Saúde</b>                                                                                                                                |  |           |     |        |    |     |    |     |               | <b>1.606.445.461</b> |
| Atividade    |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           |     |        |    |     |    |     |               | <b>1.606.445.461</b> |
| 5023         | 20YE                              |      | <b>Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças</b>                                                         |  |           |     | 10 305 |    |     |    |     |               | <b>1.573.215.000</b> |
| 5023         | 20YE                              | 0001 | Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - <b>Nacional</b><br>População coberta (unidade): 215.353.588  |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 1.573.215.000        |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 1  | 90  | 6  | 153 | 1.573.215.000 |                      |
| 5023         | 6174                              |      | <b>Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde</b>                                                                                                |  |           |     | 10 304 |    |     |    |     |               | <b>15.368.701</b>    |
| 5023         | 6174                              | 0001 | Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - <b>Nacional</b><br>Laudo emitido (unidade): 4.801                                                   |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 14.833.870           |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 2  | 90  | 6  | 153 | 13.300.000    |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 99  | 6  | 153 | 64.064        |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.000.000     |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 6  | 99  | 6  | 153 | 469.806       |                      |
| 5023         | 6174                              | 0033 | Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Laudo emitido (unidade): 200                                  |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 534.831              |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 6  | 90  | 6  | 153 | 106.966       |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 6  | 90  | 6  | 153 | 427.865       |                      |
| 5023         | 8327                              |      | <b>Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças</b>                                                                        |  |           |     | 10 305 |    |     |    |     |               | <b>17.861.760</b>    |
| 5023         | 8327                              | 0001 | Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - <b>Nacional</b><br>Exame laboratorial realizado (unidade): 266.506          |  |           |     |        |    |     |    |     |               | 17.700.000           |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC  | 2  | 90  | 6  | 153 | 16.700.000    |                      |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV  | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.000.000     |                      |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36201 FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5023 8327 0029 | Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - <b>No Estado da Bahia</b><br>Exame laboratorial realizado (unidade): 2 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 161.760              |
|                |                                                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 161.760              |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>5.505.598.022</b> |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36210 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                         | 1.628.176.175  | 1.503.436.900 | 1.502.436.900 | 1.567.962.483 | 1.567.962.483 |         |               |
| Programa             |                                                         |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 1.216.382.170  | 1.165.359.505 | 1.165.359.505 | 1.190.718.912 | 1.190.718.912 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 74.785.929     | 55.944.768    | 55.944.768    | 52.875.231    | 52.875.231    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 1.103.420      | 1.132.627     | 1.132.627     | 1.368.340     | 1.368.340     |         |               |
| 5018                 | ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE                           | 315.004.754    | 260.000.000   | 259.000.000   | 295.000.000   | 295.000.000   |         |               |
| 5021                 | GESTAO E ORGANIZACAO DO SUS                             | 20.899.902     | 21.000.000    | 21.000.000    | 28.000.000    | 28.000.000    |         |               |
| Funcao               |                                                         |                |               |               |               |               |         |               |
| 10                   | SAÚDE                                                   | 1.552.286.826  | 1.446.359.505 | 1.445.359.505 | 1.513.718.912 | 1.513.718.912 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 75.889.349     | 57.077.395    | 57.077.395    | 54.243.571    | 54.243.571    |         |               |
| Subfuncao            |                                                         |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 1.169.636.464  | 1.092.696.942 | 1.092.696.942 | 1.116.104.079 | 1.116.104.079 |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                            | 20.899.902     | 21.000.000    | 21.000.000    | 28.000.000    | 28.000.000    |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 0              | 72.662.563    | 72.662.563    | 74.614.833    | 74.614.833    |         |               |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                   | 292.004.758    | 260.000.000   | 259.000.000   | 295.000.000   | 295.000.000   |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 69.745.703     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 75.889.349     | 57.077.395    | 57.077.395    | 54.243.571    | 54.243.571    |         |               |
| GND                  |                                                         |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 1.220.071.784  | 1.148.041.710 | 1.148.041.710 | 1.168.779.310 | 1.168.779.310 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 358.599.633    | 339.206.262   | 339.206.262   | 382.994.245   | 382.994.245   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 49.504.758     | 16.188.928    | 15.188.928    | 16.188.928    | 16.188.928    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.000.000                                               |                |               |               |               |               |         | 1.000.000     |
| 150                  |                                                         |                | 11.314.978    |               |               |               |         | 11.314.978    |
| 151                  |                                                         |                | 1.368.340     |               |               |               |         | 1.368.340     |
| 153                  | 1.167.779.310                                           |                | 368.508.431   | 16.188.928    |               |               |         | 1.552.476.669 |
| 180                  |                                                         |                | 1.802.496     |               |               |               |         | 1.802.496     |
| Total                | 1.168.779.310                                           | 0              | 382.994.245   | 16.188.928    | 0             | 0             | 0       | 1.567.962.483 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36210 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                 |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.190.718.912 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.190.718.912 |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                             |  |  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 1.116.104.079 |
| 0032              | 20TP | 5027 | Ativos Cíveis da União - No Município de Porto Alegre - RS                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.116.104.079 |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 6  | 153 | 1.116.104.079 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                            |  |  | 10 301    |     |       |    |     |    |     | 74.614.833    |
| 0032              | 212B | 5027 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Município de Porto Alegre - RS        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 74.614.833    |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 74.614.833    |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 52.875.231    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 52.875.231    |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                           |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 41.425.231    |
| 0901              | 0005 | 5027 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Município de Porto Alegre - RS                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 41.425.231    |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 6  | 153 | 41.425.231    |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.450.000    |
| 0901              | 0022 | 5027 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Município de Porto Alegre - RS                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.450.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 6  | 153 | 10.250.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 200.000       |
| 0901              | 0625 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                        |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 0901              | 0625 | 5027 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - No Município de Porto Alegre - RS                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 6  | 100 | 1.000.000     |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                     |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.368.340     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.368.340     |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                     |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.368.340     |
| 0909              | 0536 | 5027 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Município de Porto Alegre - RS |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.368.340     |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.368.340     |
| 5018              |      |      | Atenção Especializada à Saúde                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 295.000.000   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 294.000.000   |
| 5018              | 6217 |      | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde                                                   |  |  | 10 302    |     |       |    |     |    |     | 294.000.000   |
| 5018              | 6217 | 5027 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município de Porto Alegre - RS               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 294.000.000   |
|                   |      |      | Atendimento realizado (unidade): 6.654.744                                                                                         |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 150 | 11.314.978    |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 265.693.598   |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 180 | 1.802.496     |
|                   |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 15.188.928    |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 5018              | 15W3 |      | Estruturação do Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição                                                    |  |  | 10 302    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 5018              | 15W3 | 5027 | Estruturação do Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição - No Município de Porto Alegre - RS                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
|                   |      |      | Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                   |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.000.000     |
| 5021              |      |      | Gestão e Organização do SUS                                                                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 28.000.000    |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 28.000.000    |
| 5021              | 6149 |      | Residência de Profissionais de Saúde - SUS                                                                                         |  |  | 10 128    |     |       |    |     |    |     | 28.000.000    |
| 5021              | 6149 | 0001 | Residência de Profissionais de Saúde - SUS - Nacional                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 28.000.000    |
|                   |      |      | Profissional qualificado (unidade): 470                                                                                            |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 28.000.000    |
| Total             |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.567.962.483 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36211 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                              | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                              | 2.616.924.035  | 2.088.152.700 | 2.158.877.529 | 3.064.911.449 | 3.314.826.014 |         |               |
| Programa             |                                                              |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO           | 1.934.923.014  | 1.582.448.418 | 1.581.784.538 | 1.929.701.731 | 1.922.389.817 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS      | 77.296.582     | 71.249.504    | 71.704.165    | 601.507.837   | 601.507.837   |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS               | 894.814        | 942.328       | 942.328       | 1.003.881     | 1.003.881     |         |               |
| 2222                 | SANEAMENTO BASICO                                            | 554.261.515    | 357.362.450   | 465.241.498   | 465.698.000   | 718.578.839   |         |               |
| 5020                 | DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E PRODUTIVO EM SAUDE | 320.652        | 5.150.000     | 3.905.000     | 5.000.000     | 5.000.000     |         |               |
| 5021                 | GESTAO E ORGANIZACAO DO SUS                                  | 23.195.298     | 32.000.000    | 22.720.000    | 23.000.000    | 23.000.000    |         |               |
| 5023                 | VIGILANCIA EM SAUDE                                          | 26.032.161     | 39.000.000    | 12.580.000    | 39.000.000    | 43.345.640    |         |               |
| Funcao               |                                                              |                |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                           | 1.524.209.899  | 1.154.003.007 | 1.154.003.007 | 1.519.096.163 | 1.519.096.163 |         |               |
| 10                   | SAÚDE                                                        | 1.014.522.740  | 861.957.861   | 932.228.029   | 943.303.568   | 1.193.218.133 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                           | 78.191.397     | 72.191.832    | 72.646.493    | 602.511.718   | 602.511.718   |         |               |
| Subfuncao            |                                                              |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          | 330.681.337    | 342.591.721   | 341.927.841   | 333.908.812   | 326.716.898   |         |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                     | 23.195.298     | 32.000.000    | 22.720.000    | 23.000.000    | 23.000.000    |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                 | 609.922        | 2.700.000     | 2.700.000     | 2.000.000     | 1.880.000     |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                           | 0              | 1.000.000     | 1.000.000     | 1.000.000     | 1.000.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                            | 1.524.209.899  | 1.154.003.007 | 1.154.003.007 | 1.519.096.163 | 1.519.096.163 |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                               | 29.075.292     | 46.632.040    | 46.632.040    | 47.996.756    | 47.996.756    |         |               |
| 305                  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                    | 551.132        | 14.000.000    | 12.580.000    | 14.000.000    | 14.000.000    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                         | 17.226.185     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 511                  | SANEAMENTO BÁSICO RURAL                                      | 235.974.833    | 105.000.000   | 80.423.968    | 115.000.000   | 211.251.253   |         |               |
| 512                  | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                     | 312.970.290    | 260.884.100   | 367.239.180   | 354.998.000   | 515.973.226   |         |               |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                          | 23.738.003     | 15.550.000    | 15.405.000    | 15.000.000    | 15.000.000    |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                    | 118.691.846    | 113.791.832   | 114.246.493   | 638.911.718   | 638.911.718   |         |               |
| GND                  |                                                              |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                   | 1.831.483.328  | 1.459.573.824 | 1.460.028.485 | 2.263.577.902 | 2.263.577.902 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 224.490.950    | 256.325.876   | 257.425.876   | 326.078.547   | 334.425.847   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                | 560.949.757    | 372.253.000   | 441.423.168   | 475.255.000   | 716.822.265   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                      | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  |                                                              |                | 17.720.640    |               |               |               |         | 17.720.640    |
| 150                  |                                                              |                | 49.400        |               |               |               |         | 49.400        |
| 151                  | 1.519.097.163                                                |                | 125.311.585   | 8.913.343     |               |               |         | 1.653.322.091 |
| 153                  | 744.480.739                                                  |                | 172.975.666   | 553.192.114   |               |               |         | 1.470.648.519 |
| 163                  |                                                              |                |               | 272.364       |               |               |         | 272.364       |
| 180                  |                                                              |                | 2.813.000     |               |               |               |         | 2.813.000     |
| 188                  |                                                              |                | 15.555.556    | 154.444.444   |               |               |         | 170.000.000   |
| Total                | 2.263.577.902                                                | 0              | 334.425.847   | 716.822.265   | 0             | 0             | 0       | 3.314.826.014 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36211 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |           |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|-------|-----|----|-----|---------------|-----------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.922.389.817 |           |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 366.893.654   |           |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  |           | 10 122 |       |       |     |    |     | 115.808.086   |           |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        |       |       |     |    |     | 115.808.086   |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 6  | 100 | 17.720.640    |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 6  | 150 | 49.400        |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 6  | 151 | 93.328.704    |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 6  | 180 | 2.813.000     |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 4-INV | 2     | 90  | 6  | 151 | 1.623.978     |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 4-INV | 2     | 90  | 6  | 163 | 272.364       |           |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  |           | 10 301 |       |       |     |    |     | 28.800.000    |           |
| 0032              | 2004                                                    | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        |       |       |     |    |     | 28.800.000    |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 151 | 28.800.000    |           |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  |           | 10 122 |       |       |     |    |     | 199.908.812   |           |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        |       |       |     |    |     | 199.908.812   |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 6  | 153 | 199.908.812   |           |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  |           | 10 301 |       |       |     |    |     | 19.196.756    |           |
| 0032              | 212B                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 19.196.756    |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 6  | 153 | 19.196.756    |           |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  |           | 10 122 |       |       |     |    |     | 300.000       |           |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        |       |       |     |    |     | 300.000       |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                   |  |           |        | S     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 151           | 300.000   |
| 0032              | 4572                                                    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                           |  |           | 10 128 |       |       |     |    |     | 1.880.000     |           |
| 0032              | 4572                                                    | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                       |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.880.000     |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 700                                                                                                        |  |           |        | S     | 3-ODC | 2   | 90 | 6   | 151           | 1.880.000 |
| 0032              | 4641                                                    | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                           |  |           | 10 131 |       |       |     |    |     | 1.000.000     |           |
| 0032              | 4641                                                    | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000.000     |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 6  | 153 | 1.000.000     |           |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.555.496.163 |           |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  |           | 09 272 |       |       |     |    |     | 1.519.096.163 |           |
| 0032              | 0181                                                    | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.519.096.163 |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 151 | 1.519.096.163 |           |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  |           | 10 846 |       |       |     |    |     | 36.400.000    |           |
| 0032              | 09HB                                                    | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |       |       |     |    |     | 36.400.000    |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 0     | 91  | 6  | 153 | 36.400.000    |           |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 601.507.837   |           |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 601.507.837   |           |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 601.507.837   |           |
| 0901              | 0005                                                    | 0001                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           |        |       |       |     |    |     | 601.507.837   |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 6  | 153 | 508.171.927   |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 6  | 153 | 93.335.910    |           |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.003.881     |           |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.003.881     |           |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 1.000         |           |
| 0909              | 0056                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000         |           |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 151 | 1.000         |           |
| 0909              | 0536                                                    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 1.002.881     |           |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36211 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0909         | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.002.881   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.002.881   |
| 2222         |      |      | Saneamento Básico                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 718.578.839 |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 718.578.839 |
| 2222         | 20AF |      | Apoio ao Controle e à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos                                                                                                                                                                          |  | 10 512    |     |       |    |     |    |     | 29.000.000  |
| 2222         | 20AF | 0001 | Apoio ao Controle e à Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 800                                                                                                              |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 29.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 3-ODC | 9  | 30  | 6  | 188 | 7.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 15.555.556  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 4-INV | 9  | 30  | 6  | 188 | 2.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.444.444   |
| 2222         | 20AG |      | Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes                                                                                                                                                                                                           |  | 10 512    |     |       |    |     |    |     | 7.000.000   |
| 2222         | 20AG | 0001 | Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes - <b>Nacional</b><br>Município beneficiado (unidade): 82                                                                                                                                                  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 6.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 153 | 1.000.000   |
| 2222         | 20AM |      | Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos                                                                                                                                                                                                                     |  | 10 512    |     |       |    |     |    |     | 10.161.466  |
| 2222         | 20AM | 0001 | Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos - <b>Nacional</b><br>Unidade apoiada (unidade): 14                                                                                                                                                                  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 153 | 10.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |
| 2222         | 20AM | 1840 | Implementação de Projetos de Coleta, Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos - <b>No Município de São Miguel dos Campos - AL</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                 |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 151 | 161.466     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 150.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.466      |
| 2222         | 20Q8 |      | Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental                                                                                                                                                                                                     |  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 10.700.000  |
| 2222         | 20Q8 | 0001 | Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 153 | 10.700.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 6.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.700.000   |
| 2222         | 21C9 |      | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)                                                                                |  | 10 511    |     |       |    |     |    |     | 181.905.613 |
| 2222         | 21C9 | 0001 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 20.600                      |  |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 6  | 153 | 130.000.000 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 4-INV | 8  | 40  | 6  | 153 | 90.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 40.000.000  |
| 2222         | 21C9 | 0014 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - <b>No Estado de Roraima</b><br>Domicílio atendido (unidade): 826             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 5.209.215   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.209.215   |
| 2222         | 21C9 | 0015 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - <b>No Estado do Pará</b><br>Domicílio atendido (unidade): 1.100              |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 6.959.105   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.959.105   |
| 2222         | 21C9 | 0024 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Domicílio atendido (unidade): 600 |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 3.802.435   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.802.435   |
| 2222         | 21C9 | 0031 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Domicílio atendido (unidade): 90         |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 566.043     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 566.043     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36211 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 2222 21C9 0035 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Domicílio atendido (unidade): 51                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 322.112            |
| 2222 21C9 0052 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - <b>No Estado de Goiás</b><br>Domicílio atendido (unidade): 85                                                                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 540.887            |
| 2222 21C9 7000 | Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Domicílio atendido (unidade): 5.400 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 34.505.816         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 6  | 153 | 10.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 24.505.816         |
| 2222 21CA      | <b>Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</b>                                                                                                                    |  |  |  | 10 512    |     |       |    |     |    |     | <b>181.769.437</b> |
| 2222 21CA 0001 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 30.000                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 153 | 180.000.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 9  | 30  | 0  | 188 | 80.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 50.000.000         |
| 2222 21CA 0015 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <b>No Estado do Pará</b><br>Domicílio atendido (unidade): 275                                                           |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 151 | 1.769.437          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 1.650.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 119.437            |
| 2222 21CB      | <b>Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</b>                                                                                                                    |  |  |  | 10 512    |     |       |    |     |    |     | <b>173.134.334</b> |
| 2222 21CB 0001 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 28.500                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 153 | 170.998.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 120.998.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000.000         |
| 2222 21CB 0023 | Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <b>No Estado do Ceará</b><br>Domicílio atendido (unidade): 366                                                          |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 151 | 2.136.334          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 136.334            |
| 2222 21CC      | <b>Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)</b>                                                                                                                           |  |  |  | 10 512    |     |       |    |     |    |     | <b>17.725.900</b>  |
| 2222 21CC 0001 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <b>Nacional</b><br>Município atendido (unidade): 28                                                                            |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 153 | 14.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.000.000         |
| 2222 21CC 0025 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Município atendido (unidade): 2                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 151 | 695.491            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 650.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 45.491             |
| 2222 21CC 0032 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Município atendido (unidade): 10                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 151 | 2.603.312          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 2.439.365          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 163.947            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36211 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                                           | Funcional | Esf         | GND                     | RP          | Mod            | IU          | Fte               | Valor                                            |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------------------|-------------|----------------|-------------|-------------------|--------------------------------------------------|
| 2222 21CC 3293 | Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - <b>No Município de Carmo - RJ</b><br>Município atendido (unidade): 1 |           | S<br>S      | 4-INV<br>4-INV          | 6<br>6      | 40<br>40       | 0<br>0      | 151<br>153        | 427.097<br>400.000<br>27.097                     |
| 2222 21CG      | <b>Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos</b>                                                                                                                                                    | 10 512    |             |                         |             |                |             |                   | <b>20.934.276</b>                                |
| 2222 21CG 0001 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - <b>Nacional</b><br>Município beneficiado (unidade): 2                                                                                                   |           | S           | 4-INV                   | 2           | 40             | 6           | 153               | 2.000.000<br>2.000.000                           |
| 2222 21CG 0014 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - <b>No Estado de Roraima</b><br>Município beneficiado (unidade): 20                                                                                      |           | S           | 4-INV                   | 6           | 99             | 6           | 153               | 9.581.792<br>9.581.792                           |
| 2222 21CG 0241 | Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - <b>No Município de Caracaraí - RR</b><br>Município beneficiado (unidade): 1                                                                             |           | S           | 4-INV                   | 6           | 40             | 6           | 153               | 9.352.484<br>9.352.484                           |
| 2222 21CI      | <b>Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes</b>                                                                                                             | 10 512    |             |                         |             |                |             |                   | <b>76.247.813</b>                                |
| 2222 21CI 0001 | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 6.000                                                           |           | S           | 4-INV                   | 2           | 40             | 6           | 153               | 72.000.000<br>72.000.000                         |
| 2222 21CI 0014 | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes - <b>No Estado de Roraima</b><br>Domicílio atendido (unidade): 275                                                 |           | S           | 4-INV                   | 6           | 99             | 6           | 153               | 3.287.382<br>3.287.382                           |
| 2222 21CI 0032 | Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Localidades Urbanas de Municípios com População até 50.000 Habitantes - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Domicílio atendido (unidade): 80                                           |           | S<br>S      | 4-INV<br>4-INV          | 6<br>6      | 40<br>50       | 6<br>6      | 153<br>153        | 960.431<br>533.573<br>426.858                    |
| 2222 6908      | <b>Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde</b>                                                                                                                                                                                                                    | 10 541    |             |                         |             |                |             |                   | <b>10.000.000</b>                                |
| 2222 6908 0001 | Fomento à Educação em Saúde Ambiental voltada à Promoção da Saúde - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 100                                                                                                                                                               |           | S           | 3-ODC                   | 2           | 40             | 6           | 153               | 10.000.000<br>10.000.000                         |
| 5020           | <b>Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde</b>                                                                                                                                                                                                                         |           |             |                         |             |                |             |                   | <b>5.000.000</b>                                 |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |             |                         |             |                |             |                   | <b>5.000.000</b>                                 |
| 5020 20K2      | <b>Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, com vistas ao Aprimoramento e à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental</b>                                                                                                                                        | 10 541    |             |                         |             |                |             |                   | <b>5.000.000</b>                                 |
| 5020 20K2 0001 | Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico, com vistas ao Aprimoramento e à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental - <b>Nacional</b><br>Pesquisa apoiada (unidade): 5                                                                                            |           | S<br>S<br>S | 3-ODC<br>3-ODC<br>4-INV | 2<br>2<br>2 | 40<br>90<br>90 | 6<br>6<br>6 | 153<br>153<br>153 | 5.000.000<br>2.905.000<br>1.000.000<br>1.095.000 |
| 5021           | <b>Gestão e Organização do SUS</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |           |             |                         |             |                |             |                   | <b>23.000.000</b>                                |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |             |                         |             |                |             |                   | <b>23.000.000</b>                                |
| 5021 6881      | <b>Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA</b>                                                                                                                                                                                                                   | 10 126    |             |                         |             |                |             |                   | <b>23.000.000</b>                                |
| 5021 6881 0001 | Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA - <b>Nacional</b><br>Sistema/processo modernizado (unidade): 8                                                                                                                                                           |           | S<br>S      | 3-ODC<br>4-INV          | 2<br>2      | 90<br>90       | 6<br>6      | 153<br>153        | 23.000.000<br>10.338.000<br>12.662.000           |
| 5023           | <b>Vigilância em Saúde</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |             |                         |             |                |             |                   | <b>43.345.640</b>                                |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |             |                         |             |                |             |                   | <b>43.345.640</b>                                |
| 5023 20T6      | <b>Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana</b>                                                                                                                                                                                                             | 10 305    |             |                         |             |                |             |                   | <b>14.000.000</b>                                |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36211 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                        | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor         |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|---------------|
| 5023         | 20T6 | 0001 | Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 96      |           |       |     |    |     |     |            | 14.000.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 2   | 40 | 6   | 153 | 3.000.000  |               |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 2   | 80 | 6   | 153 | 7.000.000  |               |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 2   | 90 | 6   | 153 | 1.500.000  |               |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 2   | 90 | 6   | 153 | 2.500.000  |               |
| 5023         | 21CH |      | Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas                                                                 | 10 511    |       |     |    |     |     |            | 29.345.640    |
| 5023         | 21CH | 0001 | Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 417          |           |       |     |    |     |     |            | 25.000.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 2   | 40 | 6   | 153 | 25.000.000 |               |
| 5023         | 21CH | 0029 | Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas - <b>No Estado da Bahia</b><br>Domicílio atendido (unidade): 15 |           |       |     |    |     |     |            | 4.345.640     |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 6   | 40 | 6   | 153 | 4.345.640  |               |
| Total        |      |      |                                                                                                                                          |           |       |     |    |     |     |            | 3.314.826.014 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36212 AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 728.986.583       | 940.558.095 | 941.245.331 | 822.174.010 | 822.174.010 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 711.323.004       | 718.973.709 | 718.973.709 | 762.867.488 | 762.867.488 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.345.738         | 1.633.363   | 1.633.363   | 2.155.522   | 2.155.522   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 145.178           | 250.000     | 250.000     | 250.000     | 250.000     |         |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 162.800.023 | 163.487.259 | 0           | 0           |         |             |
| 5023                 | VIGILANCIA EM SAUDE                                                                              | 16.172.663        | 56.900.000  | 56.900.000  | 56.900.000  | 56.900.000  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 170.733.005       | 128.463.589 | 128.463.589 | 174.315.466 | 174.315.466 |         |             |
| 10                   | SAÚDE                                                                                            | 556.762.662       | 647.410.120 | 647.410.120 | 645.452.022 | 645.452.022 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.490.916         | 1.884.363   | 1.884.363   | 2.406.522   | 2.406.522   |         |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 162.800.023 | 163.487.259 | 0           | 0           |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 457.366.396       | 502.391.958 | 502.391.958 | 501.109.465 | 501.109.465 |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 597.629           | 3.000.000   | 3.000.000   | 3.000.000   | 3.000.000   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 170.733.005       | 128.463.589 | 128.463.589 | 174.315.466 | 174.315.466 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.669.013         | 15.620.058  | 15.620.058  | 16.013.924  | 16.013.924  |         |             |
| 304                  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                             | 16.172.663        | 56.900.000  | 56.900.000  | 56.900.000  | 56.900.000  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 10.490.060        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 68.957.817        | 71.382.467  | 71.382.467  | 70.835.155  | 70.835.155  |         |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 162.800.023 | 163.487.259 | 0           | 0           |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 606.650.272       | 565.711.447 | 565.711.447 | 610.268.196 | 610.268.196 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 115.583.964       | 190.246.625 | 190.246.625 | 194.905.814 | 194.905.814 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.752.347         | 21.800.000  | 21.800.000  | 17.000.000  | 17.000.000  |         |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0                 | 162.800.023 | 163.487.259 | 0           | 0           |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.215       |             |             |             |         | 2.215       |
| 151                  | 174.316.466                                                                                      |                   | 5.046.097   |             |             |             |         | 179.362.563 |
| 153                  | 247.387.632                                                                                      |                   | 11.195.717  |             |             |             |         | 258.583.349 |
| 174                  | 188.564.098                                                                                      |                   | 175.915.508 | 17.000.000  |             |             |         | 381.479.606 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 2.746.277   |             |             |             |         | 2.746.277   |
| Total                | 610.268.196                                                                                      | 0                 | 194.905.814 | 17.000.000  | 0           | 0           | 0       | 822.174.010 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36212 AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 762.867.488 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 520.123.389 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 134.914.000 |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 134.914.000 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 2.215       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 119.140.103 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 2.746.277   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 174 | 525.405     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 12.500.000  |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  | 10 301    |     |       |    |     |    |     | 5.046.097   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.046.097   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 5.046.097   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 365.595.465 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 365.595.465 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 153 | 177.031.367 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 174 | 188.564.098 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  | 10 301    |     |       |    |     |    |     | 10.967.827  |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.967.827  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 153 | 10.967.827  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 600.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 19                                                                                                  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 600.000     |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                  |  | 10 128    |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
| 0032              | 4572 | 0001 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 2.500                                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 3.000.000   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 242.744.099 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 174.315.466 |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 174.315.466 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 174.315.466 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  | 10 846    |     |       |    |     |    |     | 68.428.633  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |     |       |    |     |    |     | 68.428.633  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 153 | 68.428.633  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.155.522   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.155.522   |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.155.522   |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.155.522   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 153 | 1.927.632   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 153 | 227.890     |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 250.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36212 AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                             |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|-------------|
| 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                  |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 250.000     |
|                |                                                                                                                               |  |  |  | S         | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 174 | 250.000    |             |
| 5023           | Vigilância em Saúde                                                                                                           |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 56.900.000  |
| Atividade      |                                                                                                                               |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 56.900.000  |
| 5023 8719      | Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes                                                                        |  |  |  | 10 304    |       |     |    |     |     |            | 56.900.000  |
| 5023 8719 0001 | Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes - Nacional<br><br>Plano de gestão elaborado/implementado (unidade): 70 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 56.900.000  |
|                |                                                                                                                               |  |  |  | S         | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 174 | 6.826.959  |             |
|                |                                                                                                                               |  |  |  | S         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174 | 45.573.041 |             |
|                |                                                                                                                               |  |  |  | S         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 174 | 4.500.000  |             |
| Total          |                                                                                                                               |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 822.174.010 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36213 AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |            |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 336.367.184       | 630.573.690 | 641.624.349 | 467.966.537 | 474.678.200 |            |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |            |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 242.497.295       | 241.273.956 | 240.773.956 | 248.707.485 | 248.707.485 |            |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 34.874.116        | 35.698.716  | 35.698.716  | 123.981.436 | 123.981.436 |            |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |            |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 192.081           | 288.000     | 288.000     | 325.000     | 325.000     |            |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 292.172.018 | 303.722.677 | 35.947.050  | 42.658.713  |            |             |
| 5021                 | GESTAO E ORGANIZACAO DO SUS                                                                      | 58.803.694        | 61.140.000  | 61.140.000  | 59.004.566  | 59.004.566  |            |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |            |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 6.915.444         | 9.048.793   | 9.048.793   | 7.800.000   | 7.800.000   |            |             |
| 10                   | SAÚDE                                                                                            | 294.385.544       | 293.365.163 | 292.865.163 | 299.912.051 | 299.912.051 |            |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 35.066.196        | 35.987.716  | 35.987.716  | 124.307.436 | 124.307.436 |            |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 292.172.018 | 303.722.677 | 35.947.050  | 42.658.713  |            |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |            |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 195.164.024       | 189.799.037 | 189.299.037 | 198.049.785 | 198.049.785 |            |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 14.152.019        | 17.540.000  | 17.540.000  | 15.363.214  | 15.363.214  |            |             |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 44.651.674        | 43.600.000  | 43.600.000  | 43.641.352  | 43.641.352  |            |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 629.094           | 1.600.000   | 1.600.000   | 1.600.000   | 1.600.000   |            |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 3.468.901         | 3.200.000   | 3.200.000   | 3.200.000   | 3.200.000   |            |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 6.915.444         | 9.048.793   | 9.048.793   | 7.800.000   | 7.800.000   |            |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.163.411         | 5.466.193   | 5.466.193   | 5.787.072   | 5.787.072   |            |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 4.373.013         | 0           | 0           | 0           | 0           |            |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 65.849.603        | 68.147.649  | 68.147.649  | 156.578.064 | 156.578.064 |            |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 292.172.018 | 303.722.677 | 35.947.050  | 42.658.713  |            |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |            |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 188.253.631       | 187.254.004 | 187.254.004 | 192.413.142 | 192.413.142 |            |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 145.831.929       | 150.647.668 | 150.647.668 | 239.406.345 | 239.406.345 |            |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 1.753.285         | 500.000     | 0           | 200.000     | 200.000     |            |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 528.340           | 0           | 0           | 0           | 0           |            |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0                 | 292.172.018 | 303.722.677 | 35.947.050  | 42.658.713  |            |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES    | Total       |
| 100                  |                                                                                                  |                   | 6.711.663   |             |             |             |            | 6.711.663   |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 21.625      |             |             |             |            | 21.625      |
| 151                  | 921.563                                                                                          |                   | 123.059.873 |             |             |             |            | 123.981.436 |
| 174                  | 191.491.579                                                                                      |                   | 108.318.058 | 200.000     |             |             | 42.658.713 | 342.668.350 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 1.295.126   |             |             |             |            | 1.295.126   |
| Total                | 192.413.142                                                                                      | 0                 | 239.406.345 | 200.000     | 0           | 0           | 42.658.713 | 474.678.200 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36213 AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |           |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|-------|-----|----|-----|-------------|-----------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 248.707.485 |           |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 208.636.857 |           |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  |           | 10 122 |       |       |     |    |     | 46.299.834  |           |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        |       |       |     |    |     | 46.299.834  |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 100 | 6.711.663   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 150 | 21.625      |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 174 | 38.032.758  |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 180 | 1.295.126   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 91  | 0  | 174 | 38.662      |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 174 | 200.000     |           |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  |           | 10 301 |       |       |     |    |     | 1.174.380   |           |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.174.380   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 174 | 1.174.380   |           |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  |           | 10 122 |       |       |     |    |     | 151.419.951 |           |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        |       |       |     |    |     | 151.419.951 |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 174 | 151.419.951 |           |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  |           | 10 301 |       |       |     |    |     | 4.612.692   |           |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 4.612.692   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 174 | 4.612.692   |           |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  |           | 10 122 |       |       |     |    |     | 330.000     |           |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        |       |       |     |    |     | 330.000     |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 8                                                                                                   |  |           |        | S     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174         | 330.000   |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                           |  |           | 10 128 |       |       |     |    |     | 1.600.000   |           |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                       |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.600.000   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 530                                                                                                        |  |           |        | S     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174         | 1.600.000 |
| 0032              | 4641                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                           |  |           | 10 131 |       |       |     |    |     | 3.200.000   |           |
| 0032              | 4641                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |  |           |        |       |       |     |    |     | 3.200.000   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 174 | 3.200.000   |           |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 40.070.628  |           |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  |           | 09 272 |       |       |     |    |     | 7.800.000   |           |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 7.800.000   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 174 | 7.800.000   |           |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  |           | 10 846 |       |       |     |    |     | 32.270.628  |           |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |       |       |     |    |     | 32.270.628  |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 0     | 91  | 0  | 174 | 32.270.628  |           |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 123.981.436 |           |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 123.981.436 |           |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 123.981.436 |           |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           |        |       |       |     |    |     | 123.981.436 |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 151 | 921.563     |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 151 | 123.059.873 |           |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000       |           |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000       |           |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 1.000       |           |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000       |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 174 | 1.000       |           |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 325.000     |           |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36213 AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 325.000     |
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 325.000     |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 174 | 325.000     |
|                   |                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 13.000      |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 42.658.713  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 42.658.713  |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 42.658.713  |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           | S   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 42.658.713  |
| 5021              | Gestão e Organização do SUS                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 59.004.566  |
| Atividade         |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 59.004.566  |
| 5021 4339         | Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar                                                                                           | 10 125    |     |       |    |     |    |     | 15.363.214  |
| 5021 4339 0001    | Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar - Nacional<br>Conflito resolvido (unidade): 76.000                                        |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 15.363.214  |
|                   |                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 174 | 346.196     |
| 5021 8727         | Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar                                                                                         | 10 126    |     |       |    |     |    |     | 43.641.352  |
| 5021 8727 0001    | Aperfeiçoamento do Sistema de Informação para Saúde Suplementar - Nacional<br>Informação processada (unidade): 800                                      |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 43.641.352  |
| Total             |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 474.678.200 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021        | LOA 2021        | PLO 2022        | LOA 2022        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Total                |                                                                                                  | 161.952.997.471   | 124.313.580.786 | 132.328.543.063 | 136.090.362.895 | 148.810.182.020 |
| Programa             |                                                                                                  |                   |                 |                 |                 |                 |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 14.957.324.269    | 13.654.185.214  | 13.557.523.734  | 14.727.527.567  | 14.704.918.968  |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.136.849         | 469.437         | 14.776          | 705.631         | 705.631         |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 24.864.080        | 10.401.708      | 10.044.119      | 22.897.083      | 21.799.083      |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 5.226.721         | 5.416.000       | 5.091.040       | 8.421.000       | 7.917.000       |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 7.289.920.533   | 0               | 8.112.689.440   | 0               |
| 5017                 | ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS                                                                  | 14.433.754.668    | 14.266.945.983  | 14.259.945.983  | 16.071.072.445  | 16.071.072.445  |
| 5018                 | ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE                                                                    | 95.795.671.174    | 55.141.357.894  | 62.907.943.484  | 57.162.479.729  | 68.191.964.319  |
| 5019                 | ATENCAO PRIMARIA A SAUDE                                                                         | 26.717.152.386    | 23.234.911.000  | 30.998.311.781  | 24.660.450.000  | 34.472.169.201  |
| 5020                 | DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, TECNOLÓGICO E PRODUTIVO EM SAUDE                                     | 291.728.847       | 353.200.000     | 300.582.581     | 391.200.000     | 392.072.216     |
| 5021                 | GESTAO E ORGANIZACAO DO SUS                                                                      | 1.594.574.516     | 2.050.773.000   | 1.991.831.750   | 2.169.800.000   | 2.159.116.494   |
| 5022                 | PROTECAO, PROMOCAO E RECUPERACAO DA SAUDE INDIGENA                                               | 1.473.930.612     | 1.485.000.000   | 1.493.045.000   | 1.629.000.000   | 1.645.111.702   |
| 5023                 | VIGILANCIA EM SAUDE                                                                              | 6.589.619.984     | 6.755.000.017   | 6.748.208.815   | 11.068.120.000  | 11.077.334.961  |
| 5033                 | SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                                                                | 68.013.365        | 66.000.000      | 56.000.000      | 66.000.000      | 66.000.000      |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |                 |                 |                 |                 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 8.399.126.602     | 6.938.449.693   | 6.938.449.693   | 8.437.332.332   | 8.437.332.332   |
| 10                   | SAÚDE                                                                                            | 153.522.643.218   | 110.068.923.415 | 125.374.943.435 | 119.508.317.409 | 140.342.427.974 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 31.227.650        | 16.287.145      | 15.149.935      | 32.023.714      | 30.421.714      |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 7.289.920.533   | 0               | 8.112.689.440   | 0               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |                 |                 |                 |                 |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 24.592.218        | 26.000.000      | 26.000.000      | 26.000.000      | 24.491.600      |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 43.627.123.468    | 5.157.155.481   | 5.679.457.500   | 4.813.547.251   | 4.789.383.453   |
| 124                  | CONTROLE INTERNO                                                                                 | 6.313.005         | 7.000.000       | 6.750.000       | 7.000.000       | 7.000.000       |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 2.803.098         | 5.000.000       | 4.700.000       | 12.000.000      | 13.718.798      |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 245.894.149       | 290.000.000     | 239.869.750     | 340.000.000     | 329.000.000     |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.131.002.191     | 1.468.005.000   | 1.470.324.000   | 1.539.000.000   | 1.540.661.295   |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 219.784.701       | 223.000.000     | 223.000.000     | 238.000.000     | 238.000.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 8.399.126.602     | 6.938.449.693   | 6.938.449.693   | 8.437.332.332   | 8.437.332.332   |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 26.875.390.166    | 23.770.491.040  | 31.531.213.050  | 25.207.140.486  | 35.018.859.687  |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                            | 57.214.573.983    | 55.122.857.894  | 62.290.728.756  | 57.126.479.729  | 68.153.143.333  |
| 303                  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                                                 | 14.532.838.796    | 14.403.645.983  | 14.363.045.983  | 16.207.772.445  | 16.210.593.431  |
| 304                  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                             | 272.849.181       | 273.000.000     | 273.000.000     | 273.000.000     | 273.000.000     |
| 305                  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                        | 6.316.770.803     | 6.482.000.017   | 6.475.208.815   | 10.795.120.000  | 10.804.334.961  |
| 306                  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                                           | 68.013.365        | 66.000.000      | 56.000.000      | 66.000.000      | 66.000.000      |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 373.672.131       | 0               | 0               | 0               | 0               |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                        | 41.565.976        | 35.000.000      | 35.000.000      | 35.000.000      | 35.000.000      |
| 423                  | ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS                                                                  | 1.450.364.214     | 1.454.000.000   | 1.462.045.000   | 1.475.100.000   | 1.490.125.292   |
| 511                  | SANEAMENTO BÁSICO RURAL                                                                          | 23.566.398        | 31.000.000      | 31.000.000      | 153.900.000     | 154.986.410     |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 199.751.382       | 222.768.000     | 232.270.581     | 253.800.000     | 254.672.216     |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 71.272.015        | 93.000.000      | 46.330.000      | 93.000.000      | 93.000.000      |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 0                 | 55.000.000      | 45.000.000      | 55.000.000      | 55.000.000      |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                            | 20.579.430        | 5.959.820       | 5.602.231       | 18.300.000      | 17.202.000      |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 835.150.198       | 894.327.325     | 893.547.704     | 805.181.212     | 804.677.212     |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 7.289.920.533   | 0               | 8.112.689.440   | 0               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |                 |                 |                 |                 |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 13.832.500.112    | 12.451.349.611  | 12.450.894.950  | 13.537.243.712  | 13.537.243.712  |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 143.501.479.624   | 103.348.979.782 | 117.493.680.543 | 113.267.761.146 | 131.841.472.734 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 4.619.017.735     | 1.223.330.860   | 2.383.967.570   | 1.172.668.597   | 3.431.465.574   |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0                 | 7.289.920.533   | 0               | 8.112.689.440   | 0               |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

| Fonte | 1 - PES        | 2 - JUR | 3 - ODC         | 4 - INV       | 5 - IFI | 6 - AMT | 9 - RES | Total           |
|-------|----------------|---------|-----------------|---------------|---------|---------|---------|-----------------|
| 100   |                |         | 208.784.492     | 12.497.436    |         |         |         | 221.281.928     |
| 118   |                |         | 6.053.240       |               |         |         |         | 6.053.240       |
| 136   |                |         | 954.987.399     |               |         |         |         | 954.987.399     |
| 142   |                |         | 949.986.656     |               |         |         |         | 949.986.656     |
| 150   |                |         | 251.221.627     |               |         |         |         | 251.221.627     |
| 151   | 8.437.333.332  |         | 590.544.861     | 36.330.083    |         |         |         | 9.064.208.276   |
| 153   | 5.099.910.380  |         | 121.590.894.459 | 2.582.638.055 |         |         |         | 129.273.442.894 |
| 180   |                |         | 9.000.000       |               |         |         |         | 9.000.000       |
| 188   |                |         | 7.280.000.000   | 800.000.000   |         |         |         | 8.080.000.000   |
| Total | 13.537.243.712 | 0       | 131.841.472.734 | 3.431.465.574 | 0       | 0       | 0       | 148.810.182.020 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 14.704.918.968 |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 5.446.331.138  |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                      |  |           | 10 122 |       |    |     |    |     | 314.613.401    |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 314.613.401    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 100 | 48.615.345     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 151 | 256.040.818    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 2  | 91  | 6  | 151 | 1.490.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 100 | 1.351.155      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 151 | 7.116.083      |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                      |  |           | 10 301 |       |    |     |    |     | 206.400.000    |
| 0032              | 2004                                                    | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 206.400.000    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 206.400.000    |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                      |  |           | 10 122 |       |    |     |    |     | 4.307.747.251  |
| 0032              | 20TP                                                    | 0053                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 4.307.747.251  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 6  | 153 | 4.307.747.251  |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                      |  |           | 10 301 |       |    |     |    |     | 368.290.486    |
| 0032              | 212B                                                    | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 368.290.486    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 368.290.486    |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  |           | 10 122 |       |    |     |    |     | 1.880.000      |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.880.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 70                                                                                                             |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.880.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 151 | 1.880.000      |
| 0032              | 4572                                                    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                      |  |           | 10 128 |       |    |     |    |     | 9.400.000      |
| 0032              | 4572                                                    | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 9.400.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 2.500                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 9.400.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 151 | 9.400.000      |
| 0032              | 4641                                                    | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                      |  |           | 10 131 |       |    |     |    |     | 238.000.000    |
| 0032              | 4641                                                    | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 238.000.000    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 238.000.000    |
| Projeto           |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.798.000     |
| 0032              | 15WP                                                    | Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios)                         |                                                                                                                                                      |  |           | 10 122 |       |    |     |    |     | 29.798.000     |
| 0032              | 15WP                                                    | 0053                                                                                                                           | Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios) - No Distrito Federal                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.798.000     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Edifício reformado (unidade): 1                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 4.700.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 151 | 4.700.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 151 | 25.098.000     |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 9.228.789.830  |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 8.437.332.332  |
| 0032              | 0181                                                    | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 8.437.332.332  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 8.437.332.332  |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  |           | 10 846 |       |    |     |    |     | 791.457.498    |
| 0032              | 09HB                                                    | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |           |        |       |    |     |    |     | 791.457.498    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 1-PES | 0  | 91  | 6  | 153 | 791.457.498    |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 705.631        |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 705.631        |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                      |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 705.631        |
| 0901              | 0005                                                    | 0033                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 705.631        |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 6  | 153 | 705.631        |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.799.083     |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.799.083     |
| 0909              | 00NJ                                                    | Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID                              |                                                                                                                                                      |  |           | 28 845 |       |    |     |    |     | 12.361.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte        | Valor          |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|------------|----------------|
| 0909 00NJ 0002    | Doação à Agência Internacional de Compra de Medicamentos para Países em Desenvolvimento - UNITAID - Exterior                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 12.361.000     |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 151        | 12.361.000     |
| 0909 00NK         | Doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI                                                                                            |  |  |  | 28 845    |     |       |    |     |    |            | 4.841.000      |
| 0909 00NK 0002    | Doação à Aliança Global para Vacinas e Imunização - GAVI - Exterior                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 4.841.000      |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 151        | 4.841.000      |
| 0909 00S6         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |            | 1.000          |
| 0909 00S6 0053    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 1.000          |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151        | 1.000          |
| 0909 0536         | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                      |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |            | 4.596.083      |
| 0909 0536 0053    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Distrito Federal                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 4.596.083      |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151        | 4.596.083      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 7.917.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 7.917.000      |
| 0910 00QB         | Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer)                       |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |            | 7.896.000      |
| 0910 00QB 0002    | Contribuição Voluntária à Agência Internacional de Pesquisa sobre Câncer (IARC - International Agency for Research on Cancer) - Exterior            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 7.896.000      |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 151        | 7.896.000      |
| 0910 0220         | Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS)                                                                                      |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |            | 21.000         |
| 0910 0220 0002    | Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS) - Exterior                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 21.000         |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 151        | 21.000         |
| 5017              | Assistência Farmacêutica no SUS                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 16.071.072.445 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 16.071.072.445 |
| 5017 20AE         | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde                                                              |  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |            | 2.261.000.000  |
| 5017 20AE 0001    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Nacional<br>Município apoiado (unidade): 1                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |            | 997.114.458    |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 200.000.000    |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153        | 797.114.458    |
| 5017 20AE 0011    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Rondônia<br>Município apoiado (unidade): 52   |  |  |  |           |     |       |    |     |    | 10.993.555 |                |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 10.993.555     |
| 5017 20AE 0012    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Acre<br>Município apoiado (unidade): 22       |  |  |  |           |     |       |    |     |    | 5.374.250  |                |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 5.374.250      |
| 5017 20AE 0013    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Amazonas<br>Município apoiado (unidade): 62   |  |  |  |           |     |       |    |     |    | 24.981.150 |                |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 24.981.150     |
| 5017 20AE 0014    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado de Roraima<br>Município apoiado (unidade): 15    |  |  |  |           |     |       |    |     |    | 3.634.378  |                |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 3.634.378      |
| 5017 20AE 0015    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Pará<br>Município apoiado (unidade): 144      |  |  |  |           |     |       |    |     |    | 52.254.837 |                |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 52.254.837     |
| 5017 20AE 0016    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Amapá<br>Município apoiado (unidade): 16      |  |  |  |           |     |       |    |     |    | 5.065.442  |                |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 5.065.442      |
| 5017 20AE 0017    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Tocantins<br>Município apoiado (unidade): 139 |  |  |  |           |     |       |    |     |    | 9.462.157  |                |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 9.462.157      |
| 5017 20AE 0021    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Maranhão<br>Município apoiado (unidade): 217  |  |  |  |           |     |       |    |     |    | 42.593.673 |                |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 42.593.673     |
| 5017 20AE 0022    | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - No Estado do Piauí<br>Município apoiado (unidade): 224     |  |  |  |           |     |       |    |     |    | 19.684.176 |                |
|                   |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153        | 19.684.176     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5017 20AE 0023 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado do Ceará</b><br>Município apoiado (unidade): 184               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 54.852.216    |
| 5017 20AE 0024 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Município apoiado (unidade): 167 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 21.066.682    |
| 5017 20AE 0025 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Município apoiado (unidade): 223             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 24.234.573    |
| 5017 20AE 0026 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Município apoiado (unidade): 185          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 57.546.968    |
| 5017 20AE 0027 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Município apoiado (unidade): 102             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 20.126.792    |
| 5017 20AE 0028 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Município apoiado (unidade): 75              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 13.793.574    |
| 5017 20AE 0029 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado da Bahia</b><br>Município apoiado (unidade): 417               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 90.952.425    |
| 5017 20AE 0031 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Município apoiado (unidade): 853        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 127.207.054   |
| 5017 20AE 0032 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Município apoiado (unidade): 78       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 24.216.328    |
| 5017 20AE 0033 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Município apoiado (unidade): 92       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 103.137.146   |
| 5017 20AE 0035 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Município apoiado (unidade): 645           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 274.461.164   |
| 5017 20AE 0041 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado do Paraná</b><br>Município apoiado (unidade): 399              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 68.857.253    |
| 5017 20AE 0042 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Município apoiado (unidade): 295      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 42.895.995    |
| 5017 20AE 0043 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Município apoiado (unidade): 497   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 68.545.679    |
| 5017 20AE 0051 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Município apoiado (unidade): 141         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 21.063.942    |
| 5017 20AE 0052 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado de Goiás</b><br>Município apoiado (unidade): 246               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 42.175.296    |
| 5017 20AE 0053 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Distrito Federal</b><br>Município apoiado (unidade): 1                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 17.950.557    |
| 5017 20AE 0054 | Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Município apoiado (unidade): 79   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 16.758.280    |
| 5017 20AH      | <b>Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS</b>                                                                                                   |  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 105.000.000   |
| 5017 20AH 0001 | Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - <b>Nacional</b><br>Serviço apoiado (unidade): 3.508                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 153 | 70.168.000    |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 153 | 3.925.410     |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 15.832.190    |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 6  | 153 | 13.074.400    |
| 5017 20YR      | <b>Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade</b>                                                                  |  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 2.040.000.000 |
| 5017 20YR 0001 | Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil Pelo Sistema de Gratuidade - <b>Nacional</b><br>Farmácia mantida (unidade): 27.097                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.040.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 2.040.000.000 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5017 20YS      | Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento                                                       |  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 444.940.983   |
| 5017 20YS 0001 | Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento - Nacional                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 444.940.983   |
|                | Farmácia mantida (unidade): 27.097                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 444.940.983   |
| 5017 4295      | Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas                                                                                            |  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 1.770.000.000 |
| 5017 4295 0001 | Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas - Nacional                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.770.000.000 |
|                | Paciente atendido (unidade): 28.771                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 1.770.000.000 |
| 5017 4368      | Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico                       |  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 276.397.560   |
| 5017 4368 0001 | Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico - Nacional            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 276.397.560   |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 148.866.368                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 276.397.560   |
| 5017 4370      | Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais            |  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 1.575.000.000 |
| 5017 4370 0001 | Atendimento à População para Prevenção, Controle e Tratamento de HIV/AIDS, outras Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais - Nacional |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.575.000.000 |
|                | Unidade da Federação apoiada (unidade): 27                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 1.575.000.000 |
| 5017 4705      | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado                                        |  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 7.598.733.902 |
| 5017 4705 0001 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - Nacional                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.218.255.347 |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 490.295.582                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 7.218.255.347 |
| 5017 4705 0011 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Rondônia                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.103.199     |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 3.147.178                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 2.103.199     |
| 5017 4705 0012 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Acre                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 747.971       |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 1.119.246                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 747.971       |
| 5017 4705 0013 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Amazonas                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.260.619     |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 3.382.738                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 2.260.619     |
| 5017 4705 0014 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Roraima                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 330.642       |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 494.765                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 330.642       |
| 5017 4705 0015 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Pará                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.045.258     |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 3.060.475                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 2.045.258     |
| 5017 4705 0016 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Amapá                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 343.284       |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 513.682                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 343.284       |
| 5017 4705 0017 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Tocantins               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 811.030       |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 1.213.606                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 811.030       |
| 5017 4705 0021 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Maranhão                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.084.646     |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 6.112.168                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 4.084.646     |
| 5017 4705 0022 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Piauí                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.409.214     |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 5.101.468                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.409.214     |
| 5017 4705 0023 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Ceará                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.177.238    |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 19.718.109                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 13.177.238    |
| 5017 4705 0024 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Rio Grande do Norte     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.722.357     |
|                | Medicamento disponibilizado (unidade): 8.562.800                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 5.722.357     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |                |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|----------------|
| 5017 4705 0025 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado da Paraíba<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 11.992.604           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 8.014.430      |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.014.430      |                |
| 5017 4705 0026 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Pernambuco<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 13.185.266        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 8.811.463      |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.811.463      |                |
| 5017 4705 0027 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Alagoas<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 9.844.416            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 6.578.837      |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.578.837      |                |
| 5017 4705 0028 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Sergipe<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 3.809.042            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 2.545.510      |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.545.510      |                |
| 5017 4705 0029 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado da Bahia<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 16.558.996             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 11.066.062     |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.066.062     |                |
| 5017 4705 0031 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Minas Gerais<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 42.635.192      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 28.492.289     |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 28.492.289     |                |
| 5017 4705 0032 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Espírito Santo<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 15.808.177    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 10.564.305     |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.564.305     |                |
| 5017 4705 0033 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Rio de Janeiro<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 15.824.392    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 10.575.140     |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.575.140     |                |
| 5017 4705 0035 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de São Paulo<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 251.155.806        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 167.842.654    |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 167.842.654    |                |
| 5017 4705 0041 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Paraná<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 48.598.953            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 32.477.757     |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.477.757     |                |
| 5017 4705 0042 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Santa Catarina<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 26.000.078    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 17.375.358     |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.375.358     |                |
| 5017 4705 0043 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 27.014.156 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 18.053.047     |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.053.047     |                |
| 5017 4705 0051 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Mato Grosso<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 5.142.680        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.436.755      |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.436.755      |                |
| 5017 4705 0052 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Goiás<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 15.413.401             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 10.300.483     |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.300.483     |                |
| 5017 4705 0053 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Distrito Federal<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 7.855.896             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 5.249.946      |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.249.946      |                |
| 5017 4705 0054 | Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Medicamento disponibilizado (unidade): 6.073.884 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 4.059.061      |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.059.061      |                |
| 5018           | Atenção Especializada à Saúde                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 68.191.964.319 |                |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |                | 68.188.914.319 |
| 5018 20QI      | Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde                                                                                                                                                 |  |  |  | 10 302    |     |       |    |     |    |     | 2.350.000      |                |
| 5018 20QI 0001 | Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde - Nacional                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.350.000      |                |
|                | Serviço estruturado (unidade): 3                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 2.000.000      |                |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 350.000        |                |
| 5018 20SP      | Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes                                                                                                                                               |  |  |  | 10 302    |     |       |    |     |    |     | 38.000.000     |                |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                 | Funcional | Esf                   | GND                                       | RP                    | Mod                        | IU                    | Fte                             | Valor                                                                                    |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5018 20SP 0001 | Operacionalização do Sistema Nacional de Transplantes - <b>Nacional</b><br>Transplante realizado (unidade): 27.158                                                                |           | S<br>S                | 3-ODC<br>3-ODC                            | 2<br>2                | 31<br>90                   | 6<br>6                | 153<br>153                      | 38.000.000<br>13.080.000<br>24.920.000                                                   |
| 5018 21CD      | <b>Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde</b>                                                                                                                | 10 302    |                       |                                           |                       |                            |                       |                                 | <b>47.600.000</b>                                                                        |
| 5018 21CD 0001 | Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                                     |           | S<br>S                | 3-ODC<br>3-ODC                            | 2<br>2                | 41<br>90                   | 6<br>6                | 153<br>153                      | 47.600.000<br>8.640.000<br>38.960.000                                                    |
| 5018 21D9      | <b>Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia</b>                                                                                                                     | 10 303    |                       |                                           |                       |                            |                       |                                 | <b>27.495.065</b>                                                                        |
| 5018 21D9 0001 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - <b>Nacional</b><br>Serviço estruturado (unidade): 32                                                                     |           | S<br>S                | 3-ODC<br>4-INV                            | 2<br>2                | 30<br>31                   | 6<br>6                | 153<br>153                      | 25.000.000<br>2.846.250<br>22.153.750                                                    |
| 5018 21D9 0012 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - <b>No Estado do Acre</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                             |           | S                     | 4-INV                                     | 6                     | 31                         | 6                     | 153                             | 921.032<br>921.032                                                                       |
| 5018 21D9 0016 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - <b>No Estado do Amapá</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                            |           | S<br>S                | 4-INV<br>4-INV                            | 6<br>6                | 31<br>99                   | 6<br>6                | 153<br>153                      | 869.072<br>543.149<br>325.923                                                            |
| 5018 21D9 0033 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                   |           | S<br>S                | 3-ODC<br>4-INV                            | 6<br>6                | 41<br>41                   | 6<br>6                | 153<br>153                      | 543.200<br>271.600<br>271.600                                                            |
| 5018 21D9 0051 | Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                      |           | S                     | 4-INV                                     | 6                     | 41                         | 6                     | 153                             | 161.761<br>161.761                                                                       |
| 5018 2E90      | <b>Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas</b>                                                           | 10 302    |                       |                                           |                       |                            |                       |                                 | <b>5.576.580.160</b>                                                                     |
| 5018 2E90 0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>Nacional</b><br>Unidade apoiada (unidade): 24.000           |           | S<br>S<br>S<br>S<br>S | 3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC | 6<br>6<br>8<br>9<br>9 | 41<br>99<br>90<br>31<br>41 | 6<br>6<br>6<br>6<br>6 | 153<br>153<br>153<br>188<br>188 | 2.654.785.081<br>6.285.839<br>37.327.052<br>11.172.190<br>1.040.000.000<br>1.560.000.000 |
| 5018 2E90 0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Unidade apoiada (unidade): 163 |           | S<br>S<br>S           | 3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC                   | 6<br>6<br>6           | 31<br>41<br>99             | 6<br>6<br>6           | 153<br>153<br>153               | 33.748.997<br>2.017.463<br>10.468.497<br>21.263.037                                      |
| 5018 2E90 0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Acre</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3       |           | S                     | 3-ODC                                     | 6                     | 31                         | 6                     | 153                             | 1.193.985<br>1.193.985                                                                   |
| 5018 2E90 0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Unidade apoiada (unidade): 166 |           | S<br>S<br>S           | 3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC                   | 6<br>6<br>6           | 31<br>41<br>99             | 6<br>6<br>6           | 153<br>153<br>153               | 14.569.645<br>214.916<br>3.951.493<br>10.403.236                                         |
| 5018 2E90 0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Roraima</b><br>Unidade apoiada (unidade): 103  |           | S<br>S                | 3-ODC<br>3-ODC                            | 6<br>6                | 31<br>99                   | 6<br>6                | 153<br>153                      | 4.579.508<br>3.601.739<br>977.769                                                        |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5018 2E90 0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Pará</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.700              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 203.601.771 |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 18.459.865  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 5.794.732   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 32.829.730  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 14.449.651  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 132.067.793 |
| 5018 2E90 0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Amapá</b><br>Unidade apoiada (unidade): 140               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 60.689.722  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 9.651.474   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.435.001   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 11.646.801  |
| 5018 2E90 0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Unidade apoiada (unidade): 356           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.013.016  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.782.141   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 4.230.875   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
| 5018 2E90 0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Unidade apoiada (unidade): 321            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 139.868.431 |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 9.967.445   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 3.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 36.117.031  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 26.661.234  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 64.122.721  |
| 5018 2E90 0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Piauí</b><br>Unidade apoiada (unidade): 157               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 40.163.951  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 4.790.895   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 15.804.261  |
| 5018 2E90 0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Ceará</b><br>Unidade apoiada (unidade): 787               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 172.891.794 |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 19.966.638  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 17.831.798  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 17.815.742  |
| 5018 2E90 0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Unidade apoiada (unidade): 335 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 117.277.616 |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 |             |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 55.076.961  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 200.000     |
| 5018 2E90 0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Unidade apoiada (unidade): 383             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 869.128     |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 12.353.835  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 10.868.270  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 30.785.728  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 |             |
| 5018 2E90 0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Unidade apoiada (unidade): 383             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 59.112.999  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 3.132.902   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.500.000   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 14.060.452  |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 9.061.080   |
|                |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 31.358.565  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5018 2E90 0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Unidade apoiada (unidade): 424     |           |     |       |    |     |    |     | 79.719.153  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 1.678.145   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 13.799.419  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 44.918.703  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 19.322.886  |
| 5018 2E90 0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Unidade apoiada (unidade): 167        |           |     |       |    |     |    |     | 67.016.820  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 1.972.297   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 9.695.665   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 11.043.178  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 44.205.680  |
| 5018 2E90 0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Unidade apoiada (unidade): 16         |           |     |       |    |     |    |     | 28.631.447  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.500.000   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 541.330     |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.760.177   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 24.829.940  |
| 5018 2E90 0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado da Bahia</b><br>Unidade apoiada (unidade): 428          |           |     |       |    |     |    |     | 109.901.351 |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 2.903.919   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 21.272.433  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 23.797.916  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 37.402.191  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 24.424.892  |
| 5018 2E90 0030 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>Na Região Sudeste</b><br>Unidade apoiada (unidade): 20            |           |     |       |    |     |    |     | 1.846.897   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.846.897   |
| 5018 2E90 0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3.250 |           |     |       |    |     |    |     | 268.259.707 |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 10.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.200.000   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 18.495.289  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 56.309.403  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 94.603.780  |
| 5018 2E90 0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Unidade apoiada (unidade): 91  |           |     |       |    |     |    |     | 80.953.387  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 9.363.385   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 6.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 1.186.725   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.333.893   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 7.549.765   |
| 5018 2E90 0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Unidade apoiada (unidade): 950 |           |     |       |    |     |    |     | 50.519.619  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 150.193.110 |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 5.710.966   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.500.000   |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 76.489.330  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 32.702.425  |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 33.790.389  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5018 2E90 0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Unidade apoiada (unidade): 6.500       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 569.858.957 |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 3.563.873   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.600.000   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 51.753.438  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 51.735.188  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 205.813.175 |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 255.393.283 |
| 5018 2E90 0040 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>Na Região Sul</b><br>Unidade apoiada (unidade): 10                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.140.644   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 4.140.644   |
| 5018 2E90 0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Paraná</b><br>Unidade apoiada (unidade): 419            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 80.922.746  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 6.732.183   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.662.085   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 67.428.478  |
| 5018 2E90 0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.000  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.488.025  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 2.909.319   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 7.599.113   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 32.290.399  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 47.689.194  |
| 5018 2E90 0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Unidade apoiada (unidade): 720 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 167.539.654 |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 9.208.844   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 108.525     |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.944.777   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 55.799.691  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 95.477.817  |
| 5018 2E90 0050 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Unidade apoiada (unidade): 10          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.154.910   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 2.154.910   |
| 5018 2E90 0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Unidade apoiada (unidade): 582       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 76.124.197  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 839.080     |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 971.244     |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 26.828.098  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 11.354.470  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 36.031.305  |
| 5018 2E90 0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Goiás</b><br>Unidade apoiada (unidade): 933             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 82.981.616  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 217.282     |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 24.669.711  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 24.040.109  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 30.054.514  |
| 5018 2E90 0053 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Distrito Federal</b><br>Unidade apoiada (unidade): 13             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.705.067  |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 3.280.346   |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 8.424.721   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                     |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5018 2E90 0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Unidade apoiada (unidade): 256           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 55.748.985 |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 4.617.171  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 14.627.438 |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 8.336.700  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 28.167.676 |
| 5018 2E90 0284 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Capanema - PA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 4               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 868.974    |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 868.974    |
| 5018 2E90 0380 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Tailândia - PA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 536.193    |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 536.193    |
| 5018 2E90 0402 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Macapá - AP</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.802.434  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.802.434  |
| 5018 2E90 0577 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Bela Vista do Maranhão - MA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.612.745  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.612.745  |
| 5018 2E90 0662 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Matinha - MA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.075.163  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.075.163  |
| 5018 2E90 0692 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Pinheiro - MA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.075.163  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.075.163  |
| 5018 2E90 0707 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Rosário - MA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 537.581    |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 537.581    |
| 5018 2E90 1002 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Aracati - CE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.586.276  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.586.276  |
| 5018 2E90 1012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Barbalha - CE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.066.270  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.066.270  |
| 5018 2E90 1021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Camocim - CE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.083.387  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.083.387  |
| 5018 2E90 1065 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Icó - CE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.083.387  |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.083.387  |
| 5018 2E90 1077 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Itapipoca - CE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 937.123    |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 937.123    |
| 5018 2E90 1091 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Limoeiro do Norte - CE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 851.948    |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 851.948    |
| 5018 2E90 1178 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Alexandria - RN</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 211.564    |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 211.564    |
| 5018 2E90 1262 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Natal - RN</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 153 | 14.931.771 |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 211.564    |
|                |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 6  | 153 | 14.620.207 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                      |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5018 2E90 1392 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Campina Grande - PB</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.282.030  |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.282.030  |
| 5018 2E90 1436 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de João Pessoa - PB</b><br>Unidade apoiada (unidade): 12            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.694.095  |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 3.586.795  |
| 5018 2E90 1515 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Santa Rita - PB</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 107.300    |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 430.725    |
| 5018 2E90 1651 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.923    |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 430.725    |
| 5018 2E90 1674 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Olinda - PE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.923    |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.512.493  |
| 5018 2E90 1695 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Recife - PE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.512.493  |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 6  | 153 | 18.822.199 |
| 5018 2E90 1721 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Serra Talhada - PE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 108.641    |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 108.641    |
| 5018 2E90 2408 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Belo Horizonte - MG</b><br>Unidade apoiada (unidade): 43         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.669.676  |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 5.669.676  |
| 5018 2E90 2508 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Cataguases - MG</b><br>Unidade apoiada (unidade): 10             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 157.476    |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 157.476    |
| 5018 2E90 2589 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Divinópolis - MG</b><br>Unidade apoiada (unidade): 20            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 209.969    |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 209.969    |
| 5018 2E90 2768 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Lagoa da Prata - MG</b><br>Unidade apoiada (unidade): 20         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 209.969    |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 209.969    |
| 5018 2E90 2893 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Pará de Minas - MG</b><br>Unidade apoiada (unidade): 20          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 314.953    |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 314.953    |
| 5018 2E90 3275 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Aperibé - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 54.320     |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 54.320     |
| 5018 2E90 3277 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Areal - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.923    |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.923    |
| 5018 2E90 3278 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Armação dos Búzios - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 6      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.358.012  |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.358.012  |
| 5018 2E90 3280 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Barra do Piraí - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.076.061  |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.076.061  |
| 5018 2E90 3284 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.410  |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410  |
| 5018 2E90 3298 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Duque de Caxias - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 18        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.051.026 |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 14.051.026 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|------------|
| 5018 2E90 3299 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1 |           |     |     |    |     |    |     | 320.322    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 320.322    |
| 5018 2E90 3300 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Guapimirim - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                  |           |     |     |    |     |    |     | 543.205    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 543.205    |
| 5018 2E90 3305 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Itaocara - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                    |           |     |     |    |     |    |     | 108.641    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 108.641    |
| 5018 2E90 3306 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Itaperuna - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                   |           |     |     |    |     |    |     | 543.205    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 543.205    |
| 5018 2E90 3310 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Macaé - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                       |           |     |     |    |     |    |     | 323.211    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 323.211    |
| 5018 2E90 3312 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Magé - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                        |           |     |     |    |     |    |     | 427.097    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 427.097    |
| 5018 2E90 3313 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Mangaratiba - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                 |           |     |     |    |     |    |     | 543.205    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 543.205    |
| 5018 2E90 3316 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Mesquita - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 9                    |           |     |     |    |     |    |     | 4.330.116  |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 4.330.116  |
| 5018 2E90 3317 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Miguel Pereira - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1              |           |     |     |    |     |    |     | 1.076.061  |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 1.076.061  |
| 5018 2E90 3319 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Natividade - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3                  |           |     |     |    |     |    |     | 1.623.995  |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 1.623.995  |
| 5018 2E90 3320 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Nilópolis - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 10                  |           |     |     |    |     |    |     | 2.154.742  |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 2.154.742  |
| 5018 2E90 3323 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Nova Iguaçu - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2                 |           |     |     |    |     |    |     | 1.617.392  |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 1.617.392  |
| 5018 2E90 3328 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Petrópolis - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                  |           |     |     |    |     |    |     | 543.205    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 543.205    |
| 5018 2E90 3334 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Queimados - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                   |           |     |     |    |     |    |     | 1.086.410  |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 1.086.410  |
| 5018 2E90 3336 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Resende - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2                     |           |     |     |    |     |    |     | 1.602.966  |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 1.602.966  |
| 5018 2E90 3341 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 8              |           |     |     |    |     |    |     | 18.496.570 |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 15.181.975 |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 3.214.595  |
| 5018 2E90 3342 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Santa Maria Madalena - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2        |           |     |     |    |     |    |     | 774.403    |
|                |                                                                                                                                                                                                            |           | S   |     |    |     |    |     | 774.403    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                              |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5018 2E90 3343 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santo Antônio de Pádua - RJ |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 320.322   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 320.322   |
| 5018 2E90 3345 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Fidélis - RJ            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 270.665   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 270.665   |
| 5018 2E90 3346 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São Gonçalo - RJ            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.076.061 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 9                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.076.061 |
| 5018 2E90 3347 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João da Barra - RJ      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 430.948   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 430.948   |
| 5018 2E90 3348 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João de Meriti - RJ     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.411.504 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 12                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 5.411.504 |
| 5018 2E90 3365 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Volta Redonda - RJ          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.205   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.205   |
| 5018 2E90 3387 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Amparo - SP                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.223   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.223   |
| 5018 2E90 3433 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Bauru - SP                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 434.562   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 434.562   |
| 5018 2E90 3474 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Campinas - SP               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 969.527   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 2                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 536.101   |
|                |                                                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 433.426   |
|                |                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 586.546   |
| 5018 2E90 3486 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Caragatatuba - SP           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 586.546   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 586.546   |
| 5018 2E90 3533 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Embu das Artes - SP         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.553.874 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 7.553.874 |
| 5018 2E90 3638 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itu - SP                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 433.426   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 433.426   |
| 5018 2E90 3709 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Mogi das Cruzes - SP        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.588.107 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 51                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 540.887   |
|                |                                                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.047.220 |
| 5018 2E90 3752 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Orliândia - SP              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 107.621   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 107.621   |
| 5018 2E90 3879 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 157.083   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 157.083   |
| 5018 2E90 3922 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São José do Rio Preto - SP  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 640.504   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 640.504   |
| 5018 2E90 3923 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São José dos Campos - SP    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 213.501   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 213.501   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5018 2E90 3928 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de São Paulo - SP</b><br>Unidade apoiada (unidade): 39                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.150.453            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 4.943.150            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 665.520              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 541.783              |
| 5018 2E90 3934 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de São Simão - SP</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 266.611              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 266.611              |
| 5018 2E90 3959 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Tambau - SP</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.223              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.223              |
| 5018 2E90 4104 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Curitiba - PR</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 651.846              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 651.846              |
| 5018 2E90 4397 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Umuarama - PR</b><br>Unidade apoiada (unidade): 4                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.085.418            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 7.085.418            |
| 5018 2E90 4546 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Joinville - SC</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 542.010              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 542.010              |
| 5018 2E90 5027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Porto Alegre - RS</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.410            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410            |
| 5018 2E90 5100 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de São Leopoldo - RS</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.016              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.016              |
| 5018 2E90 5314 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Cuiabá - MT</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.186.376           |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 100 | 1.678.161            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 153 | 4.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 6  | 153 | 16.508.215           |
| 5018 2E90 5411 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Várzea Grande - MT</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.934.958           |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 6  | 153 | 18.934.958           |
| 5018 6148      | <b>Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação</b>                                                           |  |  |  | 10 302    |     |       |    |     |    |     | <b>1.219.841.640</b> |
| 5018 6148 0001 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - <b>Nacional</b><br>Pessoa atendida (unidade): 1.740.000        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.217.338.871        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 50  | 6  | 100 | 1.513.789            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 50  | 6  | 153 | 1.208.000.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 5.740.648            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 1.976.168            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 108.266              |
| 5018 6148 0053 | Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - <b>No Distrito Federal</b><br>Pessoa atendida (unidade): 1.012 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.502.769            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 2.502.769            |
| 5018 6217      | <b>Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde</b>                                                                                                                                                                          |  |  |  | 10 302    |     |       |    |     |    |     | <b>806.100.000</b>   |
| 5018 6217 6506 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral dos Servidores)</b><br>Atendimento realizado (unidade): 224.500                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 204.200.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 192.900.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 11.300.000           |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5018 6217 6507 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Bonsucesso)<br>Atendimento realizado (unidade): 173.000   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 190.200.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 179.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 11.200.000    |
| 5018 6217 6508 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Federal Cardoso Fontes)<br>Atendimento realizado (unidade): 77.000 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 107.600.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 101.400.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 6.200.000     |
| 5018 6217 6509 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral de Ipanema)<br>Atendimento realizado (unidade): 82.000       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 85.600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 80.300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 5.300.000     |
| 5018 6217 6510 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral do Andaraí)<br>Atendimento realizado (unidade): 101.000      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 133.600.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 122.700.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 10.900.000    |
| 5018 6217 6511 | Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Hospital Geral da Lagoa)<br>Atendimento realizado (unidade): 137.000        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 84.900.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 79.600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 5.300.000     |
| 5018 6516      | Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia                                                                                                                               |  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 11.325.921    |
| 5018 6516 0001 | Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - Nacional<br>Serviço avaliado (unidade): 80                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 30  | 6  | 153 | 11.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 5.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 6.000.000     |
| 5018 6516 0033 | Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia - No Estado do Rio de Janeiro<br>Serviço avaliado (unidade): 10                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.921       |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.921       |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.921       |
| 5018 8535      | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde                                                                                                                                          |  |  |  | 10 302    |     |       |    |     |    |     | 1.931.651.897 |
| 5018 8535 0001 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional<br>Unidade estruturada (unidade): 1.860                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 30  | 6  | 153 | 931.066.462   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 15.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 40  | 6  | 153 | 13.750.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 153 | 5.275.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.740.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 6  | 153 | 140.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 6  | 153 | 168.975.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 173.460.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.297.556     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 648.778       |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 4.623.132     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 8  | 31  | 6  | 153 | 2.148.498     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 8  | 41  | 6  | 153 | 2.148.498     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 9  | 30  | 6  | 188 | 150.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 9  | 40  | 6  | 188 | 250.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 9  | 40  | 6  | 188 | 250.000.000   |
| 5018 8535 0011 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Rondônia<br>Unidade estruturada (unidade): 149                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 16.875.405    |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 6  | 153 | 271.602       |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 6  | 153 | 597.525       |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 2.827.726     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.301.175     |
|                |                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 6.877.377     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor      |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|------------|
| 5018         | 8535 | 0012 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado do Acre</b><br>Unidade estruturada (unidade): 8                  |           |       |     |    |     |     |            | 8.410.971  |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6   | 31 | 6   | 153 | 5.426.334  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 31 | 6   | 153 | 2.172.820  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 811.817    |            |
| 5018         | 8535 | 0013 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Unidade estruturada (unidade): 69             |           |       |     |    |     |     | 13.613.797 |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6   | 31 | 6   | 153 | 378.077    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 13.235.720 |            |
| 5018         | 8535 | 0014 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado de Roraima</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1.010           |           |       |     |    |     |     |            | 3.871.750  |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 3.871.750  |            |
| 5018         | 8535 | 0015 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado do Pará</b><br>Unidade estruturada (unidade): 46                 |           |       |     |    |     |     |            | 11.728.104 |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 31 | 6   | 153 | 2.441.609  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 40 | 6   | 153 | 594.975    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 41 | 6   | 153 | 7.453.132  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 50 | 6   | 153 | 108.641    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 1.129.747  |            |
| 5018         | 8535 | 0016 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado do Amapá</b><br>Unidade estruturada (unidade): 14                |           |       |     |    |     |     | 11.383.877 |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 31 | 6   | 153 | 304.194    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 11.079.683 |            |
| 5018         | 8535 | 0017 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Unidade estruturada (unidade): 90            |           |       |     |    |     |     |            | 15.568.460 |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6   | 41 | 6   | 153 | 1.086.410  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 41 | 6   | 153 | 6.262.286  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 8.219.764  |            |
| 5018         | 8535 | 0021 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2              |           |       |     |    |     |     | 442.243    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 41 | 6   | 153 | 333.603    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 108.640    |            |
| 5018         | 8535 | 0022 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado do Piauí</b><br>Unidade estruturada (unidade): 24                |           |       |     |    |     |     |            | 11.613.778 |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6   | 99 | 6   | 153 | 2.598.838  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 41 | 6   | 153 | 540.367    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 8.474.573  |            |
| 5018         | 8535 | 0023 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado do Ceará</b><br>Unidade estruturada (unidade): 574               |           |       |     |    |     |     |            | 14.094.768 |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 41 | 6   | 153 | 1.955.326  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 50 | 6   | 153 | 5.379.421  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 6.760.021  |            |
| 5018         | 8535 | 0024 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Unidade estruturada (unidade): 350 |           |       |     |    |     |     |            | 22.312.788 |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 40 | 6   | 153 | 3.596.598  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 41 | 6   | 153 | 1.086.410  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 50 | 6   | 153 | 706.166    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 16.923.614 |            |
| 5018         | 8535 | 0025 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Unidade estruturada (unidade): 46              |           |       |     |    |     |     |            | 13.174.110 |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6   | 99 | 6   | 153 | 536.500    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 31 | 6   | 153 | 433.279    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 40 | 6   | 153 | 2.156.132  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 41 | 6   | 153 | 6.582.676  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6   | 99 | 6   | 153 | 3.465.523  |            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5018 8535 0026 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Pernambuco<br>Unidade estruturada (unidade): 108     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 42.424.559 |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 30  | 6  | 153 | 162.372    |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 6  | 153 | 3.572.945  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 488.884    |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 2.530.113  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.191.136  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 34.479.109 |
| 5018 8535 0027 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Alagoas<br>Unidade estruturada (unidade): 28         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 5.028.900  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 323.644    |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 5          |
| 5018 8535 0028 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Sergipe<br>Unidade estruturada (unidade): 22         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 4.705.251  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 6.098.766  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 107.866    |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 972.137    |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 266.116    |
| 5018 8535 0029 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado da Bahia<br>Unidade estruturada (unidade): 44           |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 108.177    |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 4.644.470  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 6.856.306  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 862.088    |
| 5018 8535 0030 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Sudeste<br>Unidade estruturada (unidade): 30            |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 1.230.558  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.946.015  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.817.645  |
| 5018 8535 0031 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais<br>Unidade estruturada (unidade): 65    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 3.259.230  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 3.259.230  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 65.391.719 |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 541.555    |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 271.602    |
| 5018 8535 0032 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Espírito Santo<br>Unidade estruturada (unidade): 90  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.802.868  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 2.924.948  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 58.850.746 |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 44.673.023 |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 646.638    |
| 5018 8535 0033 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro<br>Unidade estruturada (unidade): 113 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 592.752    |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 4.128.451  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 15.108.282 |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 24.196.900 |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 35.604.036 |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 1.154.557  |
|                |                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 160.449    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                 |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5018 8535 0035 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo<br>Unidade estruturada (unidade): 188         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 93.807.172 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 1.822.998  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 540.887    |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.159.275  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 6.249.668  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 7.564.526  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 6  | 153 | 3.991.444  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 530.882    |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 10.134.448 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 7.155.888  |
| 5018 8535 0041 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Paraná<br>Unidade estruturada (unidade): 183            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 53.342.127 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 2.405.100  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.133.828  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 805.929    |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 4.660.187  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 71  | 6  | 153 | 1.548.726  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 41.788.357 |
| 5018 8535 0042 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina<br>Unidade estruturada (unidade): 348    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.950.883 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 4.685.825  |
| 5018 8535 0043 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Unidade estruturada (unidade): 275 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 9.265.058  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 50.503.592 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 940.768    |
| 5018 8535 0050 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Na Região Centro-Oeste<br>Unidade estruturada (unidade): 11          |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 11.738.483 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 37.824.341 |
| 5018 8535 0051 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso<br>Unidade estruturada (unidade): 46        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.131.759  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 7.131.759  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 16.484.821 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.592.132  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.194.843  |
| 5018 8535 0052 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Goiás<br>Unidade estruturada (unidade): 230             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 10.428.668 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 543.205    |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.725.973  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.725.973  |
| 5018 8535 0053 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal<br>Unidade estruturada (unidade): 123            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 27.746.913 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 271.218    |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 8.640.809  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 4.464.878  |
| 5018 8535 0054 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Unidade estruturada (unidade): 63 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 14.370.008 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 6  | 153 | 40.335.836 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 6.168.250  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 8.883.997  |
| 5018 8535 0166 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Rio Branco - AC<br>Unidade estruturada (unidade): 1  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 8.490.157  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 16.793.432 |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 13.980.371 |
| 5018 8535 0166 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Rio Branco - AC<br>Unidade estruturada (unidade): 1  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 650.416    |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.847.256  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 6.482.699  |
| 5018 8535 0166 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Rio Branco - AC<br>Unidade estruturada (unidade): 1  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.172.862  |
|                |                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.172.862  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5018 8535 0171 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Tarauacá - AC</b><br>Unidade estruturada (unidade): 3                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 27.872.461 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 30  | 6  | 153 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 6  | 153 | 541.330    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 9.581.792  |
| 5018 8535 0175 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Amaturá - AM</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 15.749.339 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.074.582  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.074.582  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            |
| 5018 8535 0402 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Macapá - AP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 41  | 6  | 153 | 19.253.263 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 19.253.263 |
| 5018 8535 0419 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Araguacema - TO</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.616.415  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.077.610  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 538.805    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            |
| 5018 8535 0421 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Araguaína - TO</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 543.205    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.205    |
| 5018 8535 0542 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Palmas - TO</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 543.205    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.205    |
| 5018 8535 1047 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Forquilha - CE</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 533.135    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.135    |
| 5018 8535 1262 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Natal - RN</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 6  | 153 | 14.870.207 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 41  | 6  | 153 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.620.207 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            |
| 5018 8535 1392 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Campina Grande - PB</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1           |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 215.613    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 215.613    |
| 5018 8535 1436 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de João Pessoa - PB</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 431.226    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 215.613    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 215.613    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            |
| 5018 8535 1466 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Natuba - PB</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 425.901    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 425.901    |
| 5018 8535 1576 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Araripina - PE</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 1.073.139  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.073.139  |
| 5018 8535 1677 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Ouricuri - PE</b><br>Unidade estruturada (unidade): 5                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 1.073.139  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.073.139  |
| 5018 8535 1685 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Paulista - PE</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 429.255    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 429.255    |
| 5018 8535 1706 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.577.514  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.577.514  |
| 5018 8535 1754 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Barra de São Miguel - AL</b><br>Unidade estruturada (unidade): 4      |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.711.603  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.711.603  |
| 5018 8535 2261 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Salvador - BA</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 543.205    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.205    |
| 5018 8535 2408 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Belo Horizonte - MG</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2           |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.807.632  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.807.632  |
| 5018 8535 3278 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No</b><br><b>Município de Armação dos Búzios - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.079.061  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 647.437    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 431.624    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5018         | 8535 | 3286 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 3        |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 647.782    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 647.782    |
| 5018         | 8535 | 3290 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Campos dos Goytacazes - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 5       |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 153 | 10.428.765 |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 6  | 153 | 100.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 6  | 153 | 2.652.306  |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 6  | 153 | 250.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 7  | 41  | 6  | 153 | 7.426.459  |
| 5018         | 8535 | 3295 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Conceição de Macabu - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1         |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 541.331    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 541.331    |
| 5018         | 8535 | 3298 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Duque de Caxias - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2             |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.983.779  |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 6  | 153 | 755.343    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 6  | 153 | 250.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 323.718    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 7  | 40  | 6  | 153 | 5.654.718  |
| 5018         | 8535 | 3299 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1 |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.121.539  |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.121.539  |
| 5018         | 8535 | 3305 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Itaocara - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                    |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 941.304    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 941.304    |
| 5018         | 8535 | 3310 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Macaé - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 540.876    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 108.175    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 432.701    |
| 5018         | 8535 | 3312 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Magé - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                        |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 324.799    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 324.799    |
| 5018         | 8535 | 3313 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Mangaratiba - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                 |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.075.149  |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 2.075.149  |
| 5018         | 8535 | 3317 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Miguel Pereira - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 427.097    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 427.097    |
| 5018         | 8535 | 3325 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Paraíba do Sul - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1              |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 1.336.739  |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 213.932    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.122.807  |
| 5018         | 8535 | 3326 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Paraty - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                      |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 538.030    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 538.030    |
| 5018         | 8535 | 3328 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Petrópolis - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 11                 |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 2.907.262  |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.730.631  |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.176.631  |
| 5018         | 8535 | 3330 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Pirai - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                       |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 348.044    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 348.044    |
| 5018         | 8535 | 3335 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Quissamã - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2                    |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 778.830    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 778.830    |
| 5018         | 8535 | 3336 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Resende - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2                     |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 954.388    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 954.388    |
| 5018         | 8535 | 3337 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Rio Bonito - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.072.581  |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.072.581  |
| 5018         | 8535 | 3341 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 538.030    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 538.030    |
| 5018         | 8535 | 3346 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de São Gonçalo - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 5                 |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 539.002    |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 539.002    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5018 8535 3359 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Teresópolis - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                    |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 427.865   |
| 5018 8535 3361 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Três Rios - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 11                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 4.558.098 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 415.438   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.694.850 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 447.810   |
| 5018 8535 3362 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Valença - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                        |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 928.488   |
| 5018 8535 3365 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Volta Redonda - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.599.176 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 733.045   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 866.131   |
| 5018 8535 3436 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Bernardino de Campos - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 541.783   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 541.783   |
| 5018 8535 3578 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Guarulhos - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 25                                                                                                     |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.187.598 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.187.598 |
| 5018 8535 3622 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Itapeva - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                        |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 433.426   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 433.426   |
| 5018 8535 3623 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Itapevi - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                        |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.072.202 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.072.202 |
| 5018 8535 3631 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Itararé - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2                                                                                                        |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 219.916   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 219.916   |
| 5018 8535 3922 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de São José do Rio Preto - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 750.858   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 750.858   |
| 5018 8535 3928 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de São Paulo - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 682.526   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 682.526   |
| 5018 8535 4928 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Jóia - RS</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.923   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 325.923   |
| 5018 8535 4929 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Júlio de Castilhos - RS</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                             |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 328.799   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 328.799   |
| 5018 8535 4989 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Novo Hamburgo - RS</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.410 |
| 5018 8535 5121 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Sapucaia do Sul - RS</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.410 |
| 5018 8535 5259 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Porto Murinho - MS</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 428.279   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 428.279   |
| 5018 8535 5335 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>No Município de Juscimeira - MT</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                     |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 380.177   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 380.177   |
| 5018 8535 7000 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba - No Município de Sorocaba - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 324.532   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 324.532   |
| 5018 8535 7001 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Liga Contra o Câncer - No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                             |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 108.449   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 108.449   |
| 5018 8535 7002 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) - No Estado de São Paulo</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 215.591   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 215.591   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                         |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5018 8535 7062 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal Prof. Dr. Waldomiro de Paula - São Paulo - SP                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 428.880    |
|                | Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 428.880    |
| 5018 8535 7079 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Paraíba                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.628.445  |
|                | Unidade estruturada (unidade): 34                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.628.445  |
| 5018 8535 7081 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 5.467.324  |
|                | Unidade estruturada (unidade): 50                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.467.324  |
| 5018 8535 7082 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 100 | 237.416    |
|                | Unidade estruturada (unidade): 50                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 4.894.715  |
|                |                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.382.131  |
| 5018 8535 7086 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospitais Filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia - No Estado da Bahia                  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 862.088    |
|                | Unidade estruturada (unidade): 3                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 862.088    |
| 5018 8535 7088 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Goiás                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 774.725    |
|                | Unidade estruturada (unidade): 10                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 774.725    |
| 5018 8535 7097 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Mato Grosso do Sul            |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.500.000  |
|                | Unidade estruturada (unidade): 40                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 21.667.443 |
|                |                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.167.443 |
| 5018 8535 7126 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Equipamentos para Rede Pública de Saúde - No Distrito Federal                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 6  | 153 | 10.581.762 |
|                | Unidade estruturada (unidade): 10                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.581.762 |
| 5018 8535 7145 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Paraíba                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 100 | 3.100.000  |
|                | Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                                          |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 10.685.545 |
|                |                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.035.545 |
| 5018 8535 7147 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Mato Grosso                   |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 30  | 6  | 153 | 8.355.663  |
|                | Unidade estruturada (unidade): 50                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.355.663  |
| 5018 8535 7151 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Minas Gerais                                        |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.427.598  |
|                | Unidade estruturada (unidade): 5                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.427.598  |
| 5018 8535 7152 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos (Hospital Municipal Dr. Celso Martins) - Cachoeiras de Macacu - RJ |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.079.062  |
|                | Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.079.062  |
| 5018 8535 7153 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Policlínica - Urandi - BA                                                                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.170.506  |
|                | Unidade estruturada (unidade): 2                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.170.506  |
| 5018 8535 7154 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Manoel Martins - Iguai - BA                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 323.283    |
|                | Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 323.283    |
| 5018 8535 7155 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Caridade de Ijuí - Ijuí - RS                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 107.069    |
|                | Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 107.069    |
| 5018 8535 7156 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Fundação Hospitalar Nossa Senhora Santana - Caetité- BA                                      |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 759.677    |
|                | Unidade estruturada (unidade): 2                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 759.677    |
| 5018 8535 7157 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos (Fundação Cristiano Varela) - Muriaé - MG                          |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 3.258.342  |
|                | Unidade estruturada (unidade): 1                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.258.342  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5018 8535 7158 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Aquisição de Equipamentos - No Estado do Ceará</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.955.538  |
| 5018 8535 7159 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Hospital Municipal de Rio Branco do Sul - Rio Branco do Sul - PR</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                        |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.083.290  |
| 5018 8535 7160 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Hospital Martagão Gesteira - Salvador - BA</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 6  | 153 | 108.641    |
| 5018 8535 7162 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Centro de Convivência e Cooperativas do Parque Previdência - São Paulo - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                             |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 482.694    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 107.265    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 375.429    |
| 5018 8535 7163 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Centro de Referência Municipal DST/AIDS Dra. Silvia Brandão Bertazzoli Bellucci - Campinas - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                         |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 826.430    |
| 5018 8535 7164 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Sergipe</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                  |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 8.390.361  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 8.140.361  |
| 5018 8535 7165 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Aquisição de equipamentos - No Estado do Pará</b><br>Unidade estruturada (unidade): 5                                                                           |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 5.193.888  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 5.193.888  |
| 5018 8535 7166 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Hospital São Francisco de Assis - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                           |           | S   | 4-INV | 2  | 50  | 6  | 153 | 5.002.933  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 50  | 6  | 153 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 4.752.933  |
| 5018 8535 7167 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Fundação Pedro Américo (Hospital HELP) - No Município de Campina Grande - PB</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 7  | 50  | 6  | 153 | 20.793.143 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 2  | 50  | 6  | 153 | 6.214.778  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 50  | 6  | 153 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 14.328.365 |
| 5018 8535 7168 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado de Alagoas</b><br>Unidade estruturada (unidade): 100                                                 |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 100 | 19.489.817 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 1.235.083  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 18.254.734 |
| 5018 8535 7169 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Estaduais de Saúde - No Estado do Espírito Santo</b><br>Unidade estruturada (unidade): 14         |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 13.710.632 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 13.710.632 |
| 5018 8535 7170 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades Estaduais de Saúde - No Estado de Pernambuco</b><br>Unidade estruturada (unidade): 20           |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 100 | 9.988.395  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.386.891  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 6.101.504  |
| 5018 8535 7171 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado da Bahia</b><br>Unidade estruturada (unidade): 10                                                 |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 100 | 9.743.833  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 800.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 4.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 4.943.833  |
| 5018 8535 7172 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Rede Pública de Saúde - No Distrito Federal</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                               |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 21.315.308 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 21.315.308 |
| 5018 8535 7173 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Construção do Hospital e Maternidade da Mulher - Teresina - PI</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                          |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 6  | 153 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 250.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                 |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------------|
| 5018 8535 7174 | Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - <b>Reforma da Casa de Caridade Dom Orione - No Estado do Tocantins</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 2  | 50  | 6  | 100 | 3.152.469             |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 50  | 6  | 153 | 141.209               |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 7  | 50  | 6  | 153 | 100.000               |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 2.911.260             |
| 5018 8585      | <b>Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade</b>                                                                                     | 10 302    |     |       |    |     |    |     | <b>57.568.579.729</b> |
| 5018 8585 0001 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>Nacional</b><br>Procedimento realizado (unidade): 1                                   |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 0  | 142 | 6.716.600.000         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 118 | 273.266.044           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 150 | 6.053.240             |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 217.733.956           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 180 | 2.672.103.078         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 9.000.000             |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.538.443.682         |
| 5018 8585 0011 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Procedimento realizado (unidade): 20.178.668             |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 449.300.000           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 268.288.862           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 181.011.138           |
| 5018 8585 0012 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Acre</b><br>Procedimento realizado (unidade): 7.504.540                  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 222.300.000           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 217.310.628           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 4.989.372             |
| 5018 8585 0013 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Procedimento realizado (unidade): 39.610.392             |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 625.100.000           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 474.467.098           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 150.632.902           |
| 5018 8585 0014 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Roraima</b><br>Procedimento realizado (unidade): 5.218.462               |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 147.500.000           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 106.612.386           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 40.887.614            |
| 5018 8585 0015 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Pará</b><br>Procedimento realizado (unidade): 51.334.562                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 1.398.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 451.152.829           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 946.847.171           |
| 5018 8585 0016 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Amapá</b><br>Procedimento realizado (unidade): 3.335.526                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 139.700.000           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 125.161.400           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 14.538.600            |
| 5018 8585 0017 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Procedimento realizado (unidade): 10.908.218            |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 437.600.000           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 305.682.637           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 131.917.363           |
| 5018 8585 0021 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Procedimento realizado (unidade): 56.674.266             |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 1.252.500.000         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 416.388.210           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 836.111.790           |
| 5018 8585 0022 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Piauí</b><br>Procedimento realizado (unidade): 25.744.076                |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 849.500.000           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 249.278.270           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 600.221.730           |
| 5018 8585 0023 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Ceará</b><br>Procedimento realizado (unidade): 71.317.272                |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 2.270.300.000         |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 548.559.319           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.721.740.681         |
| 5018 8585 0024 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Procedimento realizado (unidade): 33.957.436  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 801.600.000           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 337.497.690           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 464.102.310           |
| 5018 8585 0025 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Procedimento realizado (unidade): 32.639.924              |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 922.100.000           |
|                |                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 181.586.283           |
|                |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 740.513.717           |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 5018 8585 0026 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Procedimento realizado (unidade): 95.604.560         |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 2.562.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 1.600.711.336  |
| 5018 8585 0027 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Procedimento realizado (unidade): 26.334.630            |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 920.600.000    |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 224.529.176    |
| 5018 8585 0028 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Procedimento realizado (unidade): 16.667.268            |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 696.070.824    |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 549.000.000    |
| 5018 8585 0029 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Bahia</b><br>Procedimento realizado (unidade): 110.897.602             |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 136 | 312.602.676    |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 236.397.324    |
| 5018 8585 0031 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Procedimento realizado (unidade): 217.328.266      |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.493.400.000  |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 150.740.218    |
| 5018 8585 0032 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Procedimento realizado (unidade): 56.947.404     |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 1.295.673.927  |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.046.985.855  |
| 5018 8585 0033 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Procedimento realizado (unidade): 157.320.144    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 5.695.400.000  |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 811.197.780    |
| 5018 8585 0035 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Procedimento realizado (unidade): 807.880.972         |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 350.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 4.534.202.220  |
| 5018 8585 0041 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Paraná</b><br>Procedimento realizado (unidade): 136.185.144            |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 970.700.000    |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 667.396.584    |
| 5018 8585 0042 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Procedimento realizado (unidade): 93.712.330     |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 303.303.416    |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 4.225.600.000  |
| 5018 8585 0043 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Procedimento realizado (unidade): 126.042.422 |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 633.502.818    |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 300.000.000    |
| 5018 8585 0051 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Procedimento realizado (unidade): 30.345.850        |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.292.097.182  |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 10.788.179.729 |
| 5018 8585 0052 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Goiás</b><br>Procedimento realizado (unidade): 71.272.560              |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 154.247.181    |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 4.835.054.621  |
| 5018 8585 0053 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Distrito Federal</b><br>Procedimento realizado (unidade): 32.641.666             |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 676.720.612    |
|                |                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 33.487.671     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |                    |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|--------------------|
| 5018         | 8585 | 0054 | Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Procedimento realizado (unidade): 25.012.848                                |           |     |       |    |     |    |     |             | 809.200.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 176.955.872 |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 632.244.128 |                    |
| 5018         | 8721 |      | <b>Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde</b>                                                                                                                           | 10 302    |     |       |    |     |    |     |             | <b>42.000.000</b>  |
| 5018         | 8721 | 0001 | Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - <b>Nacional</b><br>Estabelecimento beneficiado (unidade): 1                                                                    |           |     |       |    |     |    |     |             | 42.000.000         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 37.000.000  |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 5.000.000   |                    |
| 5018         | 8755 |      | <b>Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC</b>                                                                                            | 10 302    |     |       |    |     |    |     |             | <b>113.918.921</b> |
| 5018         | 8755 | 0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Cardiologia-INC - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Atendimento realizado (unidade): 151.201                  |           |     |       |    |     |    |     |             | 113.918.921        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 104.353.900 |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 6  | 153 | 246.100     |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 8.000.000   |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 216.215     |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.102.706   |                    |
| 5018         | 8758 |      | <b>Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA</b>                                                                                           | 10 302    |     |       |    |     |    |     |             | <b>424.713.738</b> |
| 5018         | 8758 | 0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Oncologia - INCA - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Atendimento realizado (unidade): 353.222                 |           |     |       |    |     |    |     |             | 424.713.738        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 400.000.000 |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 323.283     |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 239.010     |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 20.000.000  |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 3.847.251   |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 304.194     |                    |
| 5018         | 8759 |      | <b>Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO</b>                                                                           | 10 302    |     |       |    |     |    |     |             | <b>196.600.000</b> |
| 5018         | 8759 | 0033 | Aperfeiçoamento, Avaliação e Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados em Traumatologia e Ortopedia - INTO - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Atendimento realizado (unidade): 232.567 |           |     |       |    |     |    |     |             | 196.600.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 183.513.000 |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 6  | 153 | 87.000      |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 13.000.000  |                    |
| 5018         | 8933 |      | <b>Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial</b>                                                                                                           | 10 302    |     |       |    |     |    |     |             | <b>182.157.248</b> |
| 5018         | 8933 | 0001 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>Nacional</b><br>Unidade estruturada (unidade): 3                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 169.400.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 6  | 153 | 17.400.000  |                    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 152.000.000 |                    |
| 5018         | 8933 | 0014 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado de Roraima</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                                |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |             | 1.174.857          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 1.174.857          |
| 5018         | 8933 | 0015 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado do Pará</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |             | 2.273.599          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 2.273.599          |
| 5018         | 8933 | 0023 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado do Ceará</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |             | 338.334            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 338.334            |
| 5018         | 8933 | 0025 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Unidade estruturada (unidade): 2                                                |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |             | 369.236            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 369.236            |
| 5018         | 8933 | 0033 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                         |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |             | 1.079.223          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     |             | 1.079.223          |
| 5018         | 8933 | 0035 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Unidade estruturada (unidade): 4                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |             | 1.762.002          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |             | 365.168            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                      |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |             | 1.396.834          |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |                |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|----------------|
| 5018         | 8933 | 0041 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado do Paraná</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                                      |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |       | 746.553        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |       | 746.553        |
| 5018         | 8933 | 0042 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 1.205.612      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |       | 370.896        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |       | 834.716        |
| 5018         | 8933 | 0043 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                           |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |       | 217.089        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |       | 217.089        |
| 5018         | 8933 | 0052 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Estado de Goiás</b><br>Unidade estruturada (unidade): 5                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 1.481.893      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |       | 369.534        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 |       | 1.112.359      |
| 5018         | 8933 | 0238 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Município de Boa Vista - RR</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 760.487        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 760.487        |
| 5018         | 8933 | 0240 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Município de Cantá - RR</b><br>Unidade estruturada (unidade): 3                               |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 380.243        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 380.243        |
| 5018         | 8933 | 3358 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>No Município de Tanguá - RJ</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 324.799        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 324.799        |
| 5018         | 8933 | 7008 | Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - <b>UPA Paulista - Guarulhos - SP</b><br>Unidade estruturada (unidade): 1                            |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 643.321        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 |       | 643.321        |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |       | 3.050.000      |
| 5018         | 125H |      | Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA                                                                                                                   | 10 302    |     |       |    |     |    |     |       | 50.000         |
| 5018         | 125H | 0033 | Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Complexo implantado (%): 1                                                |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 |       | 50.000         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 |       | 50.000         |
| 5018         | 15EG |      | Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC                                                                                                                       | 10 302    |     |       |    |     |    |     |       | 1.000.000      |
| 5018         | 15EG | 3341 | Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Sede implantada (% de execução física): 1                             |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 |       | 1.000.000      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 |       | 1.000.000      |
| 5018         | 15W1 |      | Construção do Hospital do Sangue do Amazonas                                                                                                                                              | 10 302    |     |       |    |     |    |     |       | 1.000.000      |
| 5018         | 15W1 | 0211 | Construção do Hospital do Sangue do Amazonas - <b>No Município de Manaus - AM</b><br>Hospital construído (unidade): 1                                                                     |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 6  | 153 |       | 1.000.000      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 6  | 153 |       | 1.000.000      |
| 5018         | 15W2 |      | Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS                                                                                                                      | 10 302    |     |       |    |     |    |     |       | 1.000.000      |
| 5018         | 15W2 | 4997 | Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS - <b>No Município de Palmeira das Missões - RS</b><br>Hospital construído (unidade): 1                               |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 6  | 153 |       | 1.000.000      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 6  | 153 |       | 1.000.000      |
| 5019         |      |      | Atenção Primária à Saúde                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 34.472.169.201 |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     |       | 34.472.169.201 |
| 5019         | 20AI |      | Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)                                                          | 10 303    |     |       |    |     |    |     |       | 28.000.000     |
| 5019         | 20AI | 0001 | Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa) - <b>Nacional</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 4.631 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 |       | 28.000.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 |       | 28.000.000     |
| 5019         | 20YL |      | Estruturação de Academias da Saúde                                                                                                                                                        | 10 301    |     |       |    |     |    |     |       | 10.935.698     |
| 5019         | 20YL | 0025 | Estruturação de Academias da Saúde - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Academia de saúde estruturada (unidade): 6                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 151 |       | 634.980        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 |       | 589.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 |       | 45.980         |
| 5019         | 20YL | 0026 | Estruturação de Academias da Saúde - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Academia de saúde estruturada (unidade): 15                                                                        |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 151 |       | 1.689.703      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 151 |       | 1.566.000      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 |       | 123.703        |
| 5019         | 20YL | 0027 | Estruturação de Academias da Saúde - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Academia de saúde estruturada (unidade): 7                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 151 |       | 743.001        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 151 |       | 696.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 |       | 47.001         |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                          | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU        | Fte           | Valor                 |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|----|-----|-----------|---------------|-----------------------|
| 5019         | 20YL | 0029 | Estruturação de Academias da Saúde - <b>No Estado da Bahia</b>                             |           |       |       |    |     |           |               | 298.044               |
|              |      |      | Academia de saúde estruturada (unidade): 3                                                 |           | S     | 4-INV | 6  | 41  | 0         | 151           | 275.000               |
|              |      |      |                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 41 | 0   | 153       | 23.044        |                       |
| 5019         | 20YL | 0031 | Estruturação de Academias da Saúde - <b>No Estado de Minas Gerais</b>                      |           |       |       |    |     |           |               | 666.920               |
|              |      |      | Academia de saúde estruturada (unidade): 7                                                 |           | S     | 4-INV | 6  | 41  | 0         | 151           | 120.000               |
|              |      |      |                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 41 | 0   | 153       | 9.037         |                       |
|              |      |      | S                                                                                          | 4-INV     | 6     | 99    | 0  | 151 | 510.000   |               |                       |
|              |      |      | S                                                                                          | 4-INV     | 6     | 99    | 0  | 153 | 27.883    |               |                       |
| 5019         | 20YL | 0035 | Estruturação de Academias da Saúde - <b>No Estado de São Paulo</b>                         |           |       |       |    |     |           |               | 108.142               |
|              |      |      | Academia de saúde estruturada (unidade): 1                                                 |           | S     | 4-INV | 6  | 99  | 0         | 151           | 100.000               |
|              |      |      |                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 153       | 8.142         |                       |
| 5019         | 20YL | 0041 | Estruturação de Academias da Saúde - <b>No Estado do Paraná</b>                            |           |       |       |    |     |           |               | 281.823               |
|              |      |      | Academia de saúde estruturada (unidade): 3                                                 |           | S     | 4-INV | 6  | 99  | 0         | 151           | 260.000               |
|              |      |      |                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 153       | 21.823        |                       |
| 5019         | 20YL | 7000 | Estruturação de Academias da Saúde - <b>Construção de Academias da Saúde - Recife - PE</b> |           |       |       |    |     |           |               | 6.513.085             |
|              |      |      | Academia de saúde estruturada (unidade): 60                                                |           | S     | 4-INV | 2  | 41  | 0         | 100           | 2.386.891             |
|              |      |      |                                                                                            | S         | 4-INV | 2     | 41 | 0   | 153       | 1.500.000     |                       |
|              |      |      | S                                                                                          | 4-INV     | 7     | 41    | 0  | 153 | 2.626.194 |               |                       |
| 5019         | 217U |      | <b>Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde</b>                                   | 10 301    |       |       |    |     |           |               | <b>51.000.000</b>     |
| 5019         | 217U | 0001 | Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde - <b>Nacional</b>                        |           |       |       |    |     |           |               | 51.000.000            |
|              |      |      | Pólo atendido (unidade): 1.417                                                             | S         | 3-ODC | 2     | 41 | 0   | 153       | 51.000.000    |                       |
| 5019         | 219A |      | <b>Piso de Atenção Primária à Saúde</b>                                                    | 10 301    |       |       |    |     |           |               | <b>21.260.000.000</b> |
| 5019         | 219A | 0001 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>Nacional</b>                                         |           |       |       |    |     |           |               | 2.434.258.000         |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                       | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 2.434.258.000 |                       |
| 5019         | 219A | 0011 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Rondônia</b>                            |           |       |       |    |     |           |               | 161.200.000           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 52                                                      | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 161.200.000   |                       |
| 5019         | 219A | 0012 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Acre</b>                                |           |       |       |    |     |           |               | 92.895.000            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 22                                                      | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 92.895.000    |                       |
| 5019         | 219A | 0013 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Amazonas</b>                            |           |       |       |    |     |           |               | 399.265.000           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 62                                                      | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 399.265.000   |                       |
| 5019         | 219A | 0014 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Roraima</b>                             |           |       |       |    |     |           |               | 52.090.000            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 15                                                      | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 52.090.000    |                       |
| 5019         | 219A | 0015 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Pará</b>                                |           |       |       |    |     |           |               | 760.290.000           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 144                                                     | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 760.290.000   |                       |
| 5019         | 219A | 0016 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Amapá</b>                               |           |       |       |    |     |           |               | 66.505.000            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 16                                                      | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 66.505.000    |                       |
| 5019         | 219A | 0017 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Tocantins</b>                           |           |       |       |    |     |           |               | 225.780.000           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 139                                                     | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 225.780.000   |                       |
| 5019         | 219A | 0021 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Maranhão</b>                            |           |       |       |    |     |           |               | 904.268.000           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 217                                                     | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 904.268.000   |                       |
| 5019         | 219A | 0022 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Piauí</b>                               |           |       |       |    |     |           |               | 523.315.000           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 224                                                     | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 523.315.000   |                       |
| 5019         | 219A | 0023 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Ceará</b>                               |           |       |       |    |     |           |               | 1.057.100.000         |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 184                                                     | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 1.057.100.000 |                       |
| 5019         | 219A | 0024 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b>                 |           |       |       |    |     |           |               | 440.440.000           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 167                                                     | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 440.440.000   |                       |
| 5019         | 219A | 0025 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado da Paraíba</b>                             |           |       |       |    |     |           |               | 598.040.000           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 223                                                     | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 598.040.000   |                       |
| 5019         | 219A | 0026 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Pernambuco</b>                          |           |       |       |    |     |           |               | 1.014.300.000         |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 185                                                     | S         | 3-ODC | 1     | 41 | 6   | 153       | 1.014.300.000 |                       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                        | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte           | Valor                |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|---------------|----------------------|
| 5019         | 219A | 0027 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Alagoas</b>                                                                           |           |       |     |    |     |     |               | 378.610.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 102                                                                                                   | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 378.610.000   |                      |
| 5019         | 219A | 0028 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Sergipe</b>                                                                           |           |       |     |    |     |     |               | 265.515.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 75                                                                                                    | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 265.515.000   |                      |
| 5019         | 219A | 0029 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado da Bahia</b>                                                                             |           |       |     |    |     |     |               | 1.548.815.000        |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 417                                                                                                   | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 1.548.815.000 |                      |
| 5019         | 219A | 0031 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Minas Gerais</b>                                                                      |           |       |     |    |     |     |               | 2.207.650.000        |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 853                                                                                                   | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 2.207.650.000 |                      |
| 5019         | 219A | 0032 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Espírito Santo</b>                                                                    |           |       |     |    |     |     |               | 347.901.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 78                                                                                                    | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 347.901.000   |                      |
| 5019         | 219A | 0033 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b>                                                                    |           |       |     |    |     |     |               | 1.149.063.000        |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 92                                                                                                    | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 1.149.063.000 |                      |
| 5019         | 219A | 0035 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de São Paulo</b>                                                                         |           |       |     |    |     |     |               | 2.608.218.000        |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 645                                                                                                   | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 2.608.218.000 |                      |
| 5019         | 219A | 0041 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Paraná</b>                                                                            |           |       |     |    |     |     |               | 946.005.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 399                                                                                                   | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 946.005.000   |                      |
| 5019         | 219A | 0042 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Santa Catarina</b>                                                                    |           |       |     |    |     |     |               | 742.600.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 295                                                                                                   | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 742.600.000   |                      |
| 5019         | 219A | 0043 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b>                                                                 |           |       |     |    |     |     |               | 910.472.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 497                                                                                                   | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 910.472.000   |                      |
| 5019         | 219A | 0051 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Mato Grosso</b>                                                                       |           |       |     |    |     |     |               | 324.050.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 141                                                                                                   | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 324.050.000   |                      |
| 5019         | 219A | 0052 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Goiás</b>                                                                             |           |       |     |    |     |     |               | 646.130.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 246                                                                                                   | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 646.130.000   |                      |
| 5019         | 219A | 0053 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Distrito Federal</b>                                                                            |           |       |     |    |     |     |               | 147.895.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                                                     | S         | 3-ODC | 1   | 31 | 6   | 153 | 147.895.000   |                      |
| 5019         | 219A | 0054 | Piso de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b>                                                                |           |       |     |    |     |     |               | 307.330.000          |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 79                                                                                                    | S         | 3-ODC | 1   | 41 | 6   | 153 | 307.330.000   |                      |
| 5019         | 21BG |      | <b>Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde</b>                                                              | 10 301    |       |     |    |     |     |               | <b>2.964.200.000</b> |
| 5019         | 21BG | 0001 | Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde - <b>Nacional</b>                                                   |           |       |     |    |     |     |               | 2.964.200.000        |
|              |      |      | Profissional beneficiado (unidade): 15.000                                                                                               | S         | 3-ODC | 2   | 90 | 6   | 153 | 2.467.497.920 |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           |       |     |    |     |     |               | 496.702.080          |
| 5019         | 21CE |      | <b>Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde</b>                                                                            | 10 301    |       |     |    |     |     |               | <b>247.700.525</b>   |
| 5019         | 21CE | 0001 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - <b>Nacional</b>                                                                 |           |       |     |    |     |     |               | 244.827.310          |
|              |      |      | Unidade federativa apoiada (unidade): 28                                                                                                 | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 6   | 153 | 45.150.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 2   | 80 | 6   | 153 | 38.560.000    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 2   | 90 | 6   | 153 | 160.040.000   |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 6   | 50 | 6   | 153 | 319.592       |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 6   | 99 | 6   | 153 | 757.718       |                      |
| 5019         | 21CE | 0015 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - <b>No Estado do Pará</b>                                                        |           |       |     |    |     |     |               | 781.560              |
|              |      |      | Unidade federativa apoiada (unidade): 1                                                                                                  | S         | 4-INV | 6   | 41 | 6   | 153 | 781.560       |                      |
| 5019         | 21CE | 0053 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - <b>No Distrito Federal</b>                                                      |           |       |     |    |     |     |               | 372.857              |
|              |      |      | Unidade federativa apoiada (unidade): 1                                                                                                  | S         | 3-ODC | 6   | 50 | 6   | 153 | 372.857       |                      |
| 5019         | 21CE | 7000 | Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - <b>Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa - Nacional</b> |           |       |     |    |     |     |               | 1.718.798            |
|              |      |      | Unidade federativa apoiada (unidade): 1                                                                                                  | S         | 3-ODC | 8   | 90 | 6   | 153 | 1.718.798     |                      |
| 5019         | 2E89 |      | <b>Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas</b>                               | 10 301    |       |     |    |     |     |               | <b>8.875.603.623</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5019         | 2E89 | 0001 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>Nacional</b><br>Unidade apoiada (unidade): 42.000              |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.491.721     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 3.689.675     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 6  | 153 | 98.830.916    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 9  | 41  | 6  | 188 | 4.680.000.000 |
| 5019         | 2E89 | 0011 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Unidade apoiada (unidade): 219    |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 543.205       |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 13.739.991    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 8.013.475     |
| 5019         | 2E89 | 0012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Acre</b><br>Unidade apoiada (unidade): 125        |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 32.368.901    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 20.015.942    |
| 5019         | 2E89 | 0013 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Unidade apoiada (unidade): 4.600  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.000.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 48.336.722    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 18.630.210    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 94.111.068    |
| 5019         | 2E89 | 0014 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Roraima</b><br>Unidade apoiada (unidade): 200     |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 13.302.955    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 31.233.060    |
| 5019         | 2E89 | 0015 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Pará</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.100      |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 70.392.932    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 38.459.258    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 49.769.509    |
| 5019         | 2E89 | 0016 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Amapá</b><br>Unidade apoiada (unidade): 111       |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 8.025.221     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 22.437.678    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 14.294.663    |
| 5019         | 2E89 | 0017 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.000 |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 1.138.576     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.397.481     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 22.797.847    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 26.842.130    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 23.473.620    |
| 5019         | 2E89 | 0021 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.530  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 9.967.446     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 3.000.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 73.755.610    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 47.688.965    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 111.680.667   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5019 2E89 0022 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Piauí</b><br>Unidade apoiada (unidade): 612               |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 275.858.951 |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 15.486.728  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 36.841.594  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 47.949.526  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 174.581.103 |
| 5019 2E89 0023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Ceará</b><br>Unidade apoiada (unidade): 6.000             |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 229.615.914 |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 80.817.843  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 68.491.705  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 80.306.366  |
| 5019 2E89 0024 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Unidade apoiada (unidade): 877 |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 102.976.668 |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 200.000     |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 22.984.203  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 13.599.751  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 66.192.714  |
| 5019 2E89 0025 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Unidade apoiada (unidade): 769             |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 133.513.623 |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 3.100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.500.000   |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 47.694.186  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 33.132.746  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 48.086.691  |
| 5019 2E89 0026 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Unidade apoiada (unidade): 676          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 151 | 209.439.941 |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 22.662.559  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 75.292.189  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 66.401.111  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 45.084.082  |
| 5019 2E89 0027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Unidade apoiada (unidade): 270             |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 117.614.970 |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.555.250   |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 4.649.999   |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 43.000.932  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 13.644.587  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 54.764.202  |
| 5019 2E89 0028 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Unidade apoiada (unidade): 308             |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 91.113.630  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 51.354.057  |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 39.759.573  |
| 5019 2E89 0029 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado da Bahia</b><br>Unidade apoiada (unidade): 7.600             |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 286.319.706 |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.063.331   |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 181.652.314 |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 101.604.061 |
| 5019 2E89 0030 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>Na Região Sudeste</b><br>Unidade apoiada (unidade): 41                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 4.367.024   |
|                |                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 4.367.024   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5019 2E89 0031 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2.700      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 294.138.415 |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 9.530.938   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 116.611.578 |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 108.228.409 |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 57.767.490  |
| 5019 2E89 0032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.000    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.649.005  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 23.222.609  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 13.426.396  |
| 5019 2E89 0033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3.400    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 156.232.641 |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 5.710.966   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.500.000   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 92.734.732  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 45.698.935  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 10.588.008  |
| 5019 2E89 0035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Unidade apoiada (unidade): 7.000         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 258.888.397 |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 130.118.783 |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 128.769.614 |
| 5019 2E89 0040 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>Na Região Sul</b><br>Unidade apoiada (unidade): 20                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.420.140   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 5.420.140   |
| 5019 2E89 0041 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Paraná</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.128            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.657.280 |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 6.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 5.870.070   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 97.704.556  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 51.323.896  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 89.758.758  |
| 5019 2E89 0042 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2.100    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 234.780.299 |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 9.756.870   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 55.050.815  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 67.785.122  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 102.187.492 |
| 5019 2E89 0043 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.612 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 163.930.087 |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 64.941.730  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 98.988.357  |
| 5019 2E89 0050 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Unidade apoiada (unidade): 10            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.154.910   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.154.910   |
| 5019 2E89 0051 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.130       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 56.523.143  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 37.055.533  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 19.467.610  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                      |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5019 2E89 0052 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Goiás</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1.388                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 134.818.440 |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 100 | 3.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 44.636.875  |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 47.779.167  |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 6  | 153 | 37.402.398  |
| 5019 2E89 0054 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Unidade apoiada (unidade): 258         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 56.802.696  |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 39.338.640  |
| 5019 2E89 0155 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Bujari - AC</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.012     |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.012     |
| 5019 2E89 0157 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Cruzeiro do Sul - AC</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.012     |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.012     |
| 5019 2E89 0160 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Jordão - AC</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.012     |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.012     |
| 5019 2E89 0162 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Manoel Urbano - AC</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.012     |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.012     |
| 5019 2E89 0165 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Porto Walter - AC</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.012     |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.012     |
| 5019 2E89 0168 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Santa Rosa do Purus - AC</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.012     |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.012     |
| 5019 2E89 0171 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Tarauacá - AC</b><br>Unidade apoiada (unidade): 8             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.834.198   |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.834.198   |
| 5019 2E89 0180 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Autazes - AM</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.403   |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 1.086.403   |
| 5019 2E89 0181 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Barcelos - AM</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.201     |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.201     |
| 5019 2E89 0191 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Careiro - AM</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.403   |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 1.086.403   |
| 5019 2E89 0220 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Paulini - AM</b><br>Unidade apoiada (unidade): 5              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.717.603   |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.717.603   |
| 5019 2E89 0259 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Anajás - PA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.108     |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.108     |
| 5019 2E89 0297 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Eldorado dos Carajás - PA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 3 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.346.325   |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.346.325   |
| 5019 2E89 0302 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - <b>No Município de Gurupá - PA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.072.386   |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.072.386   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019 2E89 0311 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jacundá - PA           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.108   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 2                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.108   |
| 5019 2E89 0325 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Muaná - PA             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.217 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.217 |
| 5019 2E89 0332 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Oeiras do Pará - PA    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.134   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 150.134   |
| 5019 2E89 0343 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Placas - PA            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.217 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.217 |
| 5019 2E89 0394 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Serra do Navio - AP    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.204   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.204   |
| 5019 2E89 0400 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itaubal - AP           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 938.993   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 938.993   |
| 5019 2E89 0401 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Laranjal do Jari - AP  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.409 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.409 |
| 5019 2E89 0405 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Porto Grande - AP      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.922   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.922   |
| 5019 2E89 0407 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santana - AP           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.204   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.204   |
| 5019 2E89 0582 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Jardim - MA        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 537.581   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 537.581   |
| 5019 2E89 0597 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Capinzal do Norte - MA |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.629.615 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 50                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.629.615 |
| 5019 2E89 0622 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Fortuna - MA           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 376.307   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 376.307   |
| 5019 2E89 0662 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Matinha - MA           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.047.111 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.047.111 |
| 5019 2E89 0687 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pedro do Rosário - MA  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 537.581   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 537.581   |
| 5019 2E89 0704 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Raposa - MA            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 860.130   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 860.130   |
| 5019 2E89 0750 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Tasso Fragoso - MA     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 537.581   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 537.581   |
| 5019 2E89 0751 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Timbiras - MA          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 537.581   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 537.581   |
| 5019 2E89 0761 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Viana - MA             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 537.581   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 537.581   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                            |                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019         | 2E89 | 0991 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Acarape - CE           | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 532.472   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 532.472   |
| 5019         | 2E89 | 0992 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Acaraú - CE            | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410 |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.410 |
| 5019         | 2E89 | 0999 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Antonina do Norte - CE | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 211.503   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 211.503   |
| 5019         | 2E89 | 1000 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Apuiarés - CE          | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 162.961   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 162.961   |
| 5019         | 2E89 | 1003 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aracoiaba - CE         | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 533.135   |
| 5019         | 2E89 | 1006 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aratuba - CE           | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.205   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 543.205   |
| 5019         | 2E89 | 1008 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Assaré - CE            | Unidade apoiada (unidade): 2 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 744.638   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 744.638   |
| 5019         | 2E89 | 1009 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aurora - CE            | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 533.135   |
| 5019         | 2E89 | 1012 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Barbalha - CE          | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 433.355   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 433.355   |
| 5019         | 2E89 | 1019 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Boa Viagem - CE        | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 217.282   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 217.282   |
| 5019         | 2E89 | 1020 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Brejo Santo - CE       | Unidade apoiada (unidade): 2 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.506.394 |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.506.394 |
| 5019         | 2E89 | 1027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Caririaçu - CE         | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 533.135   |
| 5019         | 2E89 | 1030 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cascavel - CE          | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 541.693   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 541.693   |
| 5019         | 2E89 | 1032 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Catunda - CE           | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 533.135   |
| 5019         | 2E89 | 1035 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Chaval - CE            | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 853.918   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 853.918   |
| 5019         | 2E89 | 1038 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Coreaú - CE            | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 528.758   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 528.758   |
| 5019         | 2E89 | 1039 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Crateús - CE           | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.083.387 |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.083.387 |
| 5019         | 2E89 | 1040 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Crato - CE             | Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 951.765   |
|              |      |      |                                                                                                                                              |                              |           |     |       |    |     |    |     | 951.765   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019 2E89 1047 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Forquilha - CE         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 528.758   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 6  | 153 | 528.758   |
| 5019 2E89 1050 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Frecheirinha - CE      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 541.693   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 541.693   |
| 5019 2E89 1056 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Gualiúba - CE          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.135   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135   |
| 5019 2E89 1059 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Hidrolândia - CE       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.612.145 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 2                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.612.145 |
| 5019 2E89 1064 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Icapuí - CE            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.135   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135   |
| 5019 2E89 1065 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Icó - CE               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.057.517 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.057.517 |
| 5019 2E89 1066 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Iguatu - CE            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.066.270 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.066.270 |
| 5019 2E89 1070 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ipu - CE               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.586.276 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 3                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.586.276 |
| 5019 2E89 1076 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itapagé - CE           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.066.270 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.066.270 |
| 5019 2E89 1077 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itapipoca - CE         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 149.286   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 149.286   |
| 5019 2E89 1078 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itapiúna - CE          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.135   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135   |
| 5019 2E89 1082 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jaguaribara - CE       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.135   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135   |
| 5019 2E89 1088 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Juazeiro do Norte - CE |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 475.607   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 475.607   |
| 5019 2E89 1093 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Maracanaú - CE         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.066.270 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.066.270 |
| 5019 2E89 1103 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Missão Velha - CE      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 528.758   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 528.758   |
| 5019 2E89 1107 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Moraujo - CE           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 634.119   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 634.119   |
| 5019 2E89 1108 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Morrinhos - CE         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.487   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.487   |
| 5019 2E89 1113 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Novo Oriente - CE      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.083.387 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.083.387 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5019 2E89 1114 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ocara - CE             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.135    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135    |
| 5019 2E89 1126 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pedra Branca - CE      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 541.693    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 541.693    |
| 5019 2E89 1129 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pereiro - CE           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 528.758    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 528.758    |
| 5019 2E89 1130 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pindoretama - CE       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 264.379    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 264.379    |
| 5019 2E89 1141 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Quixeré - CE           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 638.964    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 638.964    |
| 5019 2E89 1142 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Redenção - CE          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 528.758    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 528.758    |
| 5019 2E89 1144 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Russas - CE            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 317.255    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 317.255    |
| 5019 2E89 1147 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santana do Acaraú - CE |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 162.961    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 162.961    |
| 5019 2E89 1149 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Quitéria - CE    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 532.472    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 532.472    |
| 5019 2E89 1150 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Benedito - CE      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.453.381  |
|                | Unidade apoiada (unidade): 6                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.453.381  |
| 5019 2E89 1154 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Senador Pompeu - CE    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.135    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.135    |
| 5019 2E89 1156 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Sobral - CE            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 528.758    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 528.758    |
| 5019 2E89 1162 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Tejuçuoca - CE         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 162.961    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 162.961    |
| 5019 2E89 1164 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Trairi - CE            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.487    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.487    |
| 5019 2E89 1172 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Várzea Alegre - CE     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 528.758    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 528.758    |
| 5019 2E89 1632 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Goiana - PE            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 108.641    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 108.641    |
| 5019 2E89 1735 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Timbaúba - PE          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 108.641    |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 108.641    |
| 5019 2E89 1751 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Arapiraca - AL         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.254.734 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 30                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 6  | 153 | 18.254.734 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                 |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5019 2E89 1853 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aracaju - SE<br>Unidade apoiada (unidade): 3                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 153 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 6  | 153 | 4.123.010  |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.223.010  |
| 5019 2E89 1996 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Camaçari - BA<br>Unidade apoiada (unidade): 25              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 5.228.176  |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.228.176  |
| 5019 2E89 2027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Conceição do Almeida - BA<br>Unidade apoiada (unidade): 1   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 750.141    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 750.141    |
| 5019 2E89 2033 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Coração de Maria - BA<br>Unidade apoiada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 731.944    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 731.944    |
| 5019 2E89 2179 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Matina - BA<br>Unidade apoiada (unidade): 10                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 217.050    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 217.050    |
| 5019 2E89 2228 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Pirai do Norte - BA<br>Unidade apoiada (unidade): 3         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.359.325  |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.359.325  |
| 5019 2E89 2261 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Salvador - BA<br>Unidade apoiada (unidade): 25              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 10.142.662 |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.142.662 |
| 5019 2E89 2294 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Sebastião Laranjeiras - BA<br>Unidade apoiada (unidade): 10 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 910.923    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 910.923    |
| 5019 2E89 2296 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Serra do Ramalho - BA<br>Unidade apoiada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 535.815    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 535.815    |
| 5019 2E89 2402 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Barão de Monte Alto - MG<br>Unidade apoiada (unidade): 21   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 477.870    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 477.870    |
| 5019 2E89 2421 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Despacho - MG<br>Unidade apoiada (unidade): 30          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 314.953    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 314.953    |
| 5019 2E89 2606 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Elói Mendes - MG<br>Unidade apoiada (unidade): 10           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 157.476    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 157.476    |
| 5019 2E89 2614 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Espinosa - MG<br>Unidade apoiada (unidade): 10              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 320.252    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 320.252    |
| 5019 2E89 2735 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jacuí - MG<br>Unidade apoiada (unidade): 10                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 157.476    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 157.476    |
| 5019 2E89 2810 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Martins Soares - MG<br>Unidade apoiada (unidade): 1         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 380.139    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 380.139    |
| 5019 2E89 2811 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mata Verde - MG<br>Unidade apoiada (unidade): 10            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 156.810    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 156.810    |
| 5019 2E89 2998 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rosário da Limeira - MG<br>Unidade apoiada (unidade): 1     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.834    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.834    |
| 5019 2E89 3023 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santana de Cataguases - MG<br>Unidade apoiada (unidade): 1  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.834    |
|                |                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.834    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019 2E89 3184 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Vermelho Novo - MG               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 217.222   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 217.222   |
| 5019 2E89 3277 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Areal - RJ                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.276.027 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.276.027 |
| 5019 2E89 3284 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 373.710   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 373.710   |
| 5019 2E89 3286 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cachoeiras de Macacu - RJ        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 868.004   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 2                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 868.004   |
| 5019 2E89 3289 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Comendador Levy Gasparian - RJ   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 422.268   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 422.268   |
| 5019 2E89 3290 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 738.970   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 738.970   |
| 5019 2E89 3294 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Casimiro de Abreu - RJ           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.989.496 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 7                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.989.496 |
| 5019 2E89 3298 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Duque de Caxias - RJ             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.154.742 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 20                                                                                                                          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.154.742 |
| 5019 2E89 3299 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 530.005   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 7                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 530.005   |
| 5019 2E89 3300 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Guapimirim - RJ                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.205   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.205   |
| 5019 2E89 3301 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Iguaba Grande - RJ               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.378.882 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.378.882 |
| 5019 2E89 3302 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Itaboraí - RJ                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 660.425   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 660.425   |
| 5019 2E89 3311 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Macuco - RJ                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 422.268   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 422.268   |
| 5019 2E89 3313 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mangaratiba - RJ                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 108.266   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 108.266   |
| 5019 2E89 3315 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mendes - RJ                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 316.701   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 316.701   |
| 5019 2E89 3317 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Miguel Pereira - RJ              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 527.835   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 527.835   |
| 5019 2E89 3320 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Nilópolis - RJ                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.855.034 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.855.034 |
| 5019 2E89 3321 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Niterói - RJ                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 646.803   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 4                                                                                                                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 646.803   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019 2E89 3324 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Paracambi - RJ            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 270.665   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 270.665   |
| 5019 2E89 3325 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Paraíba do Sul - RJ       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 738.970   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 738.970   |
| 5019 2E89 3326 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Paraty - RJ               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.055.671 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.055.671 |
| 5019 2E89 3330 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Piraf - RJ                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 427.097   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 427.097   |
| 5019 2E89 3335 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Quissamã - RJ             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 527.835   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 527.835   |
| 5019 2E89 3337 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rio Bonito - RJ           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 324.799   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 324.799   |
| 5019 2E89 3339 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rio das Flores - RJ       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 271.602   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 271.602   |
| 5019 2E89 3341 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município do Rio de Janeiro - RJ       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 541.331   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 541.331   |
| 5019 2E89 3342 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santa Maria Madalena - RJ |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 216.514   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 216.514   |
| 5019 2E89 3348 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São João de Meriti - RJ   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.156.458 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 20                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 5.156.458 |
| 5019 2E89 3351 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.410 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410 |
| 5019 2E89 3353 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Sapucaia - RJ             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 950.104   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 950.104   |
| 5019 2E89 3355 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Seropédica - RJ           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.295.116 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 6                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 4.295.116 |
| 5019 2E89 3356 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Silva Jardim - RJ         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.923   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.923   |
| 5019 2E89 3359 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Teresópolis - RJ          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 324.799   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 324.799   |
| 5019 2E89 3365 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Volta Redonda - RJ        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 923.444   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 2                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 597.521   |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 325.923   |
| 5019 2E89 3433 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bauru - SP                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.070   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.070   |
| 5019 2E89 3487 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Carapicuíba - SP          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.240.563 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 3                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.240.563 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019 2E89 3514 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cruzeiro - SP                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 209.444   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 209.444   |
| 5019 2E89 3533 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Embu das Artes - SP          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.736.893 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 7                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 9.736.893 |
| 5019 2E89 3568 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Guaraçai - SP                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 261.805   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 261.805   |
| 5019 2E89 3649 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Jandira - SP                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 523.610   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 523.610   |
| 5019 2E89 3685 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mairinque - SP               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 314.166   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 314.166   |
| 5019 2E89 3692 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Marília - SP                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 380.243   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 380.243   |
| 5019 2E89 3696 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mauá - SP                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.047.220 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.047.220 |
| 5019 2E89 3753 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Osasco - SP                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.205   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.205   |
| 5019 2E89 3821 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Potim - SP                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 314.166   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 314.166   |
| 5019 2E89 3840 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Redenção da Serra - SP       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 314.166   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 314.166   |
| 5019 2E89 3905 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Santo Antônio do Pinhal - SP |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 209.444   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 209.444   |
| 5019 2E89 3928 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Paulo - SP               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 321.660   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 321.660   |
| 5019 2E89 3941 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Serra Negra - SP             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 319.934   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 319.934   |
| 5019 2E89 3987 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ubatuba - SP                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.047.220 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.047.220 |
| 5019 2E89 4086 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cianorte - PR                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 159.821   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 159.821   |
| 5019 2E89 4131 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Francisco Beltrão - PR       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.130.953 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.130.953 |
| 5019 2E89 4202 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Luiziana - PR                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 648.543   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 648.543   |
| 5019 2E89 4250 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Nova Prata do Iguaçu - PR    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 756.634   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 756.634   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                 |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019 2E89 4251 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Nova Tebas - PR             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.080.906 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.080.906 |
| 5019 2E89 4301 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Quedas do Iguaçu - PR       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.621.359 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 4                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.621.359 |
| 5019 2E89 4319 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Rio Branco do Sul - PR      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 540.453   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 540.453   |
| 5019 2E89 4322 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Roncador - PR               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 324.271   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 2                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 324.271   |
| 5019 2E89 4389 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Toledo - PR                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 540.453   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 3                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 540.453   |
| 5019 2E89 4402 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Ventania - PR               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.621.359 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 20                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.621.359 |
| 5019 2E89 4409 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Xambrê - PR                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 213.095   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 213.095   |
| 5019 2E89 4503 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Garopaba - SC               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 542.246   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 542.246   |
| 5019 2E89 4729 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Arvorezinha - RS            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 128.491   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 128.491   |
| 5019 2E89 4753 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Bom Progresso - RS          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 235.568   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 235.568   |
| 5019 2E89 4774 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Campo Bom - RS              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 162.508   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 162.508   |
| 5019 2E89 4790 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Capitão - RS                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.016   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.016   |
| 5019 2E89 4860 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Esteio - RS                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.410 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410 |
| 5019 2E89 4966 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Mostardas - RS              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 535.382   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 535.382   |
| 5019 2E89 4990 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Novo Machado - RS           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 267.691   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 267.691   |
| 5019 2E89 5027 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Porto Alegre - RS           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.716.025 |
|                | Unidade apoiada (unidade): 10                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.716.025 |
| 5019 2E89 5106 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de São Miguel das Missões - RS |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 107.076   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 107.076   |
| 5019 2E89 5146 | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Tavares - RS                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 321.229   |
|                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 321.229   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5019 4324      | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro                                                                                                                                |  |  |  | 10 301    |     |       |    |     |    |     | 20.852.645    |
| 5019 4324 0010 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte<br><small>Pessoa atendida (unidade): 63.000</small>                                                          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 19.828.584    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 17.328.700    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 6  | 153 | 866.514       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 171.300       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 1.462.070     |
| 5019 4324 7002 | Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Serviços e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Região Norte<br><small>Pessoa atendida (unidade): 3.200</small> |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 90  | 6  | 153 | 1.024.061     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 6  | 153 | 307.218       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 716.843       |
| 5019 8581      | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  | 10 301    |     |       |    |     |    |     | 1.013.876.710 |
| 5019 8581 0001 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional<br><small>Serviço estruturado (unidade): 585</small>                                                                                                                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 153 | 500.879.991   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 9.149.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 6  | 153 | 865.351       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 86.851.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 865.037       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 865.037       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 8  | 41  | 6  | 153 | 571.405       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 9  | 40  | 6  | 188 | 2.578.198     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000.000   |
| 5019 8581 0011 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Rondônia<br><small>Serviço estruturado (unidade): 212</small>                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 16.915.328    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.629.615     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 10.139.949    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 5.145.764     |
| 5019 8581 0012 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Acre<br><small>Serviço estruturado (unidade): 13</small>                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 12.870.095    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 8.216.392     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.653.703     |
| 5019 8581 0013 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amazonas<br><small>Serviço estruturado (unidade): 32</small>                                                                                                                                                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 9.404.173     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.610.775     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.160.444     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 5.632.954     |
| 5019 8581 0014 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado de Roraima<br><small>Serviço estruturado (unidade): 20.025</small>                                                                                                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 11.675.974    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.489       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.107.793     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.492.222     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.492.222     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.693.794     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 5.056.676     |
| 5019 8581 0015 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Pará<br><small>Serviço estruturado (unidade): 33</small>                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 8.349.585     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 108.641       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.204.845     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.036.099     |
| 5019 8581 0016 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Estado do Amapá<br><small>Serviço estruturado (unidade): 36</small>                                                                                                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 23.779.928    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 434.564       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.172.820     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 12.915.991    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 8.256.553     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5019 8581 0017 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado do Tocantins</b><br>Serviço estruturado (unidade): 350           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.626.042  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.077.610  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 15.333.815 |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 4.283.738  |
| 5019 8581 0021 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado do Maranhão</b><br>Serviço estruturado (unidade): 3              |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 910.498    |
| 5019 8581 0022 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado do Piauí</b><br>Serviço estruturado (unidade): 49                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 108.073    |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.041.948  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 4.174.322  |
| 5019 8581 0023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado do Ceará</b><br>Serviço estruturado (unidade): 550               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.278.534  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.935.812  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.564.518  |
| 5019 8581 0024 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Serviço estruturado (unidade): 234 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 105.782    |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 8.124.081  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 9.114.289  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 3.773.633  |
| 5019 8581 0025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado da Paraíba</b><br>Serviço estruturado (unidade): 115             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.346.996  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 2.479.551  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 8.137.896  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 7.084.541  |
| 5019 8581 0026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado de Pernambuco</b><br>Serviço estruturado (unidade): 40           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 162.372    |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.361.127  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.032.090  |
| 5019 8581 0027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado de Alagoas</b><br>Serviço estruturado (unidade): 30              |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.456.179  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 8.557.375  |
| 5019 8581 0028 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado de Sergipe</b><br>Serviço estruturado (unidade): 39              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 562.640    |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.716.025  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.190.838  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.101.755  |
| 5019 8581 0029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado da Bahia</b><br>Serviço estruturado (unidade): 39                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.294.622  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.298.736  |
| 5019 8581 0030 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>Na Região Sudeste</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 108.641    |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 108.641    |
| 5019 8581 0031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Serviço estruturado (unidade): 60         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.379.903  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.179.116  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 324.933    |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 12.623.595 |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 27.512.363 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                             |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5019 8581 0032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Serviço estruturado (unidade): 40     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 28.902.472 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.076.061  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 571.197    |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 288.401    |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 5.380.305  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 10.269.460 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 11.317.048 |
| 5019 8581 0033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Serviço estruturado (unidade): 299    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.505.482 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 649.013    |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.913.529  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.579.853  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 4.952.602  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 21.410.485 |
| 5019 8581 0035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado de São Paulo</b><br>Serviço estruturado (unidade): 3.867       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 65.792.201 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 805.483    |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 5.315.940  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 4.643.760  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 31.604.320 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 23.422.698 |
| 5019 8581 0041 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado do Paraná</b><br>Serviço estruturado (unidade): 78             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.630.449 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 2.129.357  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 5.267.095  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 5.233.997  |
| 5019 8581 0042 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Serviço estruturado (unidade): 303    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.004.959  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 324.143    |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 3.680.816  |
| 5019 8581 0043 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Serviço estruturado (unidade): 354 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 25.992.502 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 271.361    |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.193.992  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 15.005.851 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 9.521.298  |
| 5019 8581 0050 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Serviço estruturado (unidade): 10          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.766.342  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.766.342  |
| 5019 8581 0051 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Serviço estruturado (unidade): 19        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.325.493  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.629.332  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 6.066.829  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.629.332  |
| 5019 8581 0052 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado de Goiás</b><br>Serviço estruturado (unidade): 301             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 27.137.322 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 108.641    |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 800.174    |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 11.296.259 |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 14.932.248 |
| 5019 8581 0053 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Distrito Federal</b><br>Serviço estruturado (unidade): 102            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.904.400  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 6  | 153 | 1.622.006  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 282.394    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019 8581 0054 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Serviço estruturado (unidade): 33       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 8.733.961 |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 796.424   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 433.611   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.191.522 |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 2.903.185 |
| 5019 8581 0141 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Parecis - RO</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1           |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.409.219 |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 869.128   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 869.128   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 433.426   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 433.426   |
| 5019 8581 0152 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Acrelândia - AC</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 675.423   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 675.423   |
| 5019 8581 0156 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Capixaba - AC</b><br>Serviço estruturado (unidade): 2          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 920.917   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 920.917   |
| 5019 8581 0232 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Tonantins - AM</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 238.989   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 238.989   |
| 5019 8581 0237 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Alto Alegre - RR</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.475.506 |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 5.475.506 |
| 5019 8581 0238 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Boa Vista - RR</b><br>Serviço estruturado (unidade): 3         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.086.410 |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410 |
| 5019 8581 0240 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Cantá - RR</b><br>Serviço estruturado (unidade): 3             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.485   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.485   |
| 5019 8581 0394 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Serra do Navio - AP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 434.563   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 325.922   |
| 5019 8581 0397 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Calçoene - AP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 434.563   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 434.563   |
| 5019 8581 0400 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Itauba - AP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 760.487   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 760.487   |
| 5019 8581 0402 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Macapá - AP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.087.718 |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 2.087.718 |
| 5019 8581 0406 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Pracuúba - AP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 434.563   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 434.563   |
| 5019 8581 0407 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Santana - AP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.204   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.204   |
| 5019 8581 0992 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Acaraú - CE</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.586.276 |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.586.276 |
| 5019 8581 0998 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Amontada - CE</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 543.205   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.205   |
| 5019 8581 1018 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Bela Cruz - CE</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 651.846   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 651.846   |
| 5019 8581 1081 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Jaguaratama - CE</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.135   |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 533.135   |
| 5019 8581 1088 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Juazeiro do Norte - CE</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.066.270 |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.066.270 |
| 5019 8581 1587 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Bom Jardim - PE</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.073.139 |
|                |                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.073.139 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019 8581 1735 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Timbaúba - PE</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                      |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.609.708 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 536.569   |
| 5019 8581 2007 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Cansanção - BA</b><br>Serviço estruturado (unidade): 4                     |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.205   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.205   |
| 5019 8581 2203 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Nova Itarana - BA</b><br>Serviço estruturado (unidade): 100                |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 868.202   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 868.202   |
| 5019 8581 2403 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Barbacena - MG</b><br>Serviço estruturado (unidade): 50                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 419.938   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 419.938   |
| 5019 8581 2679 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Ibiraci - MG</b><br>Serviço estruturado (unidade): 10                      |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 104.984   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 104.984   |
| 5019 8581 2811 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Mata Verde - MG</b><br>Serviço estruturado (unidade): 2                    |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 304.455   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 304.455   |
| 5019 8581 3283 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Bom Jardim - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                    |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.016.181 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.016.181 |
| 5019 8581 3285 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Cabo Frio - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                     |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 540.876   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 540.876   |
| 5019 8581 3304 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Italva - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                        |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.072.581 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.072.581 |
| 5019 8581 3305 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Itaocara - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                      |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.079.062 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.079.062 |
| 5019 8581 3322 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Nova Friburgo - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 116.534   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 116.534   |
| 5019 8581 3326 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Paraty - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 2                        |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.925.396 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 962.698   |
| 5019 8581 3347 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de São João da Barra - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 2             |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 962.698   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 431.044   |
| 5019 8581 3350 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 5 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 431.044   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 897.320   |
| 5019 8581 3359 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Teresópolis - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                   |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 897.320   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 747.420   |
| 5019 8581 3361 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Três Rios - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                     |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 747.420   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.079.062 |
| 5019 8581 3365 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Volta Redonda - RJ</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.079.062 |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 540.876   |
| 5019 8581 3566 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Guapiara - SP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 5                      |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 540.876   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 215.927   |
| 5019 8581 3627 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Itaporanga - SP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 5                    |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 215.927   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 215.927   |
| 5019 8581 3734 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Nova Campina - SP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 5                  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 161.945   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 161.945   |
| 5019 8581 3854 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Riversul - SP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 5                      |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 107.963   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 107.963   |
| 5019 8581 3900 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde -<br><b>No Município de Santo André - SP</b><br>Serviço estruturado (unidade): 1                   |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.223   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 533.223   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5019 8581 3995 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Valinhos - SP<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                                        |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 319.934   |
| 5019 8581 4055 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Braganey - PR<br>Serviço estruturado (unidade): 2                                                                        |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 129.708   |
| 5019 8581 4079 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Cascavel - PR<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                                        |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 108.337   |
| 5019 8581 4278 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Pinhão - PR<br>Serviço estruturado (unidade): 2                                                                          |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 216.181   |
| 5019 8581 4943 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Manoel Viana - RS<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 259.480   |
| 5019 8581 5013 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - No Município de Pelotas - RS<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.107.793 |
| 5019 8581 7023 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Raposo Tavares - São Paulo - SP<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                              |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.448.084 |
| 5019 8581 7024 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 1.294.385 |
| 5019 8581 7025 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Reforma da Unidade Básica de Saúde Dra. Shirley Agda Garcia Barros - Batatais - SP<br>Serviço estruturado (unidade): 1                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 536.327   |
| 5019 8581 7026 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Jardim Santo André - Santo André - SP<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 536.327   |
| 5019 8581 7027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Marinópolis - Guarulhos - SP<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 536.327   |
| 5019 8581 7027 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde Marinópolis - Guarulhos - SP<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 6  | 153 | 750.858   |
| 5019 8581 7028 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) - São Gonçalo - RJ<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.079.061 |
| 5019 8581 7028 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) - São Gonçalo - RJ<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 863.249   |
| 5019 8581 7029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde (Bairro Bairro Rui Sanglard - Conselheiro Paulino) - Nova Friburgo - RJ<br>Serviço estruturado (unidade): 1      |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 215.812   |
| 5019 8581 7029 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Unidade Básica de Saúde (Bairro Bairro Rui Sanglard - Conselheiro Paulino) - Nova Friburgo - RJ<br>Serviço estruturado (unidade): 1      |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.079.062 |
| 5019 8581 7030 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - (Assentamento Baixa Verde) - Senador Guimard - AC<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.079.062 |
| 5019 8581 7030 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - (Assentamento Baixa Verde) - Senador Guimard - AC<br>Serviço estruturado (unidade): 1                                                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.070.748 |
| 5019 8581 7031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos (Estratégia Saúde da Família - ESF) - Mogi das Cruzes - SP<br>Serviço estruturado (unidade): 1                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.070.748 |
| 5019 8581 7031 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos (Estratégia Saúde da Família - ESF) - Mogi das Cruzes - SP<br>Serviço estruturado (unidade): 1                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.007.614 |
| 5019 8581 7032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará<br>Serviço estruturado (unidade): 10                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 6  | 153 | 1.007.614 |
| 5019 8581 7032 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará<br>Serviço estruturado (unidade): 10                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 1.839.473 |
| 5019 8581 7033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Piauí<br>Serviço estruturado (unidade): 10                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.839.473 |
| 5019 8581 7033 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Piauí<br>Serviço estruturado (unidade): 10                                |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 2.166.869 |
| 5019 8581 7034 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Construção de Posto de Saúde na Vila Mário Quintana (Loteamento Irmãos Maristas) - Porto Alegre - RS<br>Serviço estruturado (unidade): 1 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 2.140.908 |
| 5019 8581 7034 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Construção de Posto de Saúde na Vila Mário Quintana (Loteamento Irmãos Maristas) - Porto Alegre - RS<br>Serviço estruturado (unidade): 1 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 6  | 153 | 2.140.908 |
| 5019 8581 7035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Transporte Eletivo - No Estado de Goiás<br>Serviço estruturado (unidade): 246                  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 2.140.908 |
| 5019 8581 7035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Transporte Eletivo - No Estado de Goiás<br>Serviço estruturado (unidade): 246                  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 6  | 153 | 2.000.000 |
| 5019 8581 7035 | Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Transporte Eletivo - No Estado de Goiás<br>Serviço estruturado (unidade): 246                  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 6  | 153 | 5.608.069 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5020         |      |      | Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 392.072.216   |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 392.072.216   |
| 5020         | 20K3 |      | Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS                                                                  |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 16.200.000    |
| 5020         | 20K3 | 0001 | Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS - Nacional                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.200.000    |
|              |      |      | Processo analisado (%): 100                                                                                                        |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 153 | 5.402.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 10.598.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 200.000       |
| 5020         | 20K5 |      | Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS                                                                          |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 8.500.000     |
| 5020         | 20K5 | 0001 | Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - Nacional                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.500.000     |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 8                                                                                                       |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 153 | 6.800.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 6  | 153 | 1.700.000     |
| 5020         | 20K7 |      | Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Plataformas Tecnológicas para Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde            |  |  | 10 572    |     |       |    |     |    |     | 93.000.000    |
| 5020         | 20K7 | 0001 | Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Plataformas Tecnológicas para Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde - Nacional |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 93.000.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 10                                                                                                      |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 80.000.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 13.000.000    |
| 5020         | 20QF |      | Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente                                       |  |  | 10 571    |     |       |    |     |    |     | 73.000.000    |
| 5020         | 20QF | 0001 | Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente - Nacional                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 73.000.000    |
|              |      |      | Pesquisa/estudo realizada(o) (unidade): 312                                                                                        |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 68.940.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 6  | 153 | 60.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 4.000.000     |
| 5020         | 21BF |      | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde                                                                          |  |  | 10 571    |     |       |    |     |    |     | 153.372.216   |
| 5020         | 21BF | 0001 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 152.500.000   |
|              |      |      | Pesquisa realizada (unidade): 128                                                                                                  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 153 | 14.000.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 137.500.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.000.000     |
| 5020         | 21BF | 0035 | Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Estado de São Paulo                                                 |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 872.216       |
|              |      |      | Pesquisa realizada (unidade): 6                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 759.819       |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 112.397       |
| 5020         | 8636 |      | Fortalecimento da Inovação Tecnológica de Insumos Estratégicos para o SUS                                                          |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 48.000.000    |
| 5020         | 8636 | 0001 | Fortalecimento da Inovação Tecnológica de Insumos Estratégicos para o SUS - Nacional                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 48.000.000    |
|              |      |      | Projeto/iniciativa apoiado(a) (unidade): 5                                                                                         |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 38.000.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 10.000.000    |
| 5021         |      |      | Gestão e Organização do SUS                                                                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.159.116.494 |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.144.116.494 |
| 5021         | 2016 |      | Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde                                                                                        |  |  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 12.690.000    |
| 5021         | 2016 | 0001 | Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde - Nacional                                                                             |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.690.000    |
|              |      |      | Conselho mantido (unidade): 1                                                                                                      |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 151 | 7.520.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 151 | 5.170.000     |
| 5021         | 20QG |      | Atuação Internacional do Ministério da Saúde                                                                                       |  |  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 7.520.001     |
| 5021         | 20QG | 0002 | Atuação Internacional do Ministério da Saúde - Exterior                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.520.001     |
|              |      |      | Iniciativa realizada (unidade): 37                                                                                                 |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 151 | 6.464.456     |
|              |      |      |                                                                                                                                    |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 151 | 1.055.545     |
| 5021         | 20YD |      | Educação e Formação em Saúde                                                                                                       |  |  | 10 128    |     |       |    |     |    |     | 1.531.261.295 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5021 20YD 0001 | Educação e Formação em Saúde - <b>Nacional</b><br>Pessoa qualificada (unidade): 416.421                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 2  | 50  | 6  | 153 | 1.530.372.164 |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 153 | 20.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 6  | 153 | 1.218.400.000 |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 6  | 153 | 289.600.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 1.156.336     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 215.828       |
| 5021 20YD 0024 | Educação e Formação em Saúde - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Pessoa qualificada (unidade): 100                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 162.961       |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 162.961       |
| 5021 20YD 0035 | Educação e Formação em Saúde - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Pessoa qualificada (unidade): 10                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 726.170       |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 542.728       |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 183.442       |
| 5021 20YN      | <b>Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)</b>                                                                                                                                      | 10 126    |     |       |    |     |    |     | 319.000.000   |
| 5021 20YN 0001 | Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - <b>Nacional</b><br>Sistema mantido (unidade): 1                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 319.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 275.720.552   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 43.279.448    |
| 5021 20YQ      | <b>Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS</b>                                                                                                                                                                  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 78.000.000    |
| 5021 20YQ 0001 | Apoio Institucional para Aprimoramento do SUS - <b>Nacional</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 153 | 78.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 4.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 74.000.000    |
| 5021 212H      | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                                | 10 571    |     |       |    |     |    |     | 28.300.000    |
| 5021 212H 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                     |           | S   | 3-ODC | 2  | 50  | 6  | 153 | 28.300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 50  | 6  | 153 | 28.300.000    |
| 5021 218U      | <b>Apoio ao Custeio de Despesas Institucionais de Entidades Representativas dos Entes Estaduais e Municipais no Âmbito da Saúde - Conass e Conasems</b>                                                               | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 13.554.800    |
| 5021 218U 0001 | Apoio ao Custeio de Despesas Institucionais de Entidades Representativas dos Entes Estaduais e Municipais no Âmbito da Saúde - Conass e Conasems - <b>Nacional</b><br>Entidade apoiada (unidade): 2                   |           | S   | 3-ODC | 2  | 50  | 6  | 151 | 13.554.800    |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 50  | 6  | 151 | 13.554.800    |
| 5021 21CF      | <b>Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS</b>                                                                                                                                               | 10 573    |     |       |    |     |    |     | 40.000.000    |
| 5021 21CF 0001 | Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS - <b>Nacional</b><br>Telediagnóstico realizado (unidade): 850.000                                                                                    |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 40.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 40.000.000    |
| 5021 2B52      | <b>Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde</b>                                                            | 10 121    |     |       |    |     |    |     | 15.091.600    |
| 5021 2B52 0001 | Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde - <b>Nacional</b><br>Fundo de saúde aperfeiçoado (unidade): 5.596 |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 151 | 15.091.600    |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 151 | 860.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 151 | 14.231.600    |
| 5021 6182      | <b>Funcionamento e Fortalecimento do Sistema de Ouvidorias do SUS</b>                                                                                                                                                 | 10 422    |     |       |    |     |    |     | 35.000.000    |
| 5021 6182 0001 | Funcionamento e Fortalecimento do Sistema de Ouvidorias do SUS - <b>Nacional</b><br>Cidadão atendido (unidade): 3.192.000                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 35.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 35.000.000    |
| 5021 8287      | <b>Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde</b>                                                                                                                                             | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 23.580.000    |
| 5021 8287 0001 | Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde - <b>Nacional</b><br>Plano implementado (unidade): 1                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 2  | 40  | 6  | 153 | 23.580.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 15.650.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 7.930.000     |
| 5021 8648      | <b>Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde e dos Programas de Cooperação Técnica para o Aperfeiçoamento do SUS</b>                                                                                      | 10 121    |     |       |    |     |    |     | 9.400.000     |
| 5021 8648 0001 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia da Saúde e dos Programas de Cooperação Técnica para o Aperfeiçoamento do SUS - <b>Nacional</b><br>Ferramenta implementada (unidade): 5                                   |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 151 | 9.400.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 151 | 2.632.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 151 | 6.768.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  | Funcional | Esf    | GND                                               | RP | Mod   | IU | Fte | Valor          |     |             |
|--------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|---------------------------------------------------|----|-------|----|-----|----------------|-----|-------------|
| 5021         | 8708                                               | Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde                                             |                                                                                                                                                             |  |           | 10 125 |                                                   |    |       |    |     | 13.718.798     |     |             |
| 5021         | 8708                                               | 0001                                                                                              | Fortalecimento da Auditoria do Sistema Unico de Saúde - Nacional                                                                                            |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 13.718.798     |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | Ação de auditoria realizada (unidade): 740        |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 90  | 6              | 153 | 12.000.000  |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 8  | 90  | 6              | 153 | 1.718.798   |
| 5021         | 8715                                               | Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde |                                                                                                                                                             |  |           | 10 126 |                                                   |    |       |    |     | 10.000.000     |     |             |
| 5021         | 8715                                               | 0001                                                                                              | Preservação, Organização, Disseminação e Acesso ao Conhecimento e ao Patrimônio Cultural da Saúde - Nacional                                                |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 10.000.000     |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | Serviço preservado (unidade): 1                   |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 80  | 6              | 153 | 2.500.000   |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 90  | 6              | 153 | 7.500.000   |
| 5021         | 8753                                               | Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação Estratégica em Saúde                              |                                                                                                                                                             |  |           | 10 124 |                                                   |    |       |    |     | 7.000.000      |     |             |
| 5021         | 8753                                               | 0001                                                                                              | Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação Estratégica em Saúde - Nacional                                                                             |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 7.000.000      |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | Metodologia/tecnologia implantada (unidade): 1    |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 80  | 6              | 153 | 2.000.000   |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 90  | 6              | 153 | 4.754.000   |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 2  | 90  | 6              | 153 | 246.000     |
| Projeto      |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 15.000.000     |     |             |
| 5021         | 5516                                               | Conferências Nacionais de Saúde                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           | 10 573 |                                                   |    |       |    |     | 15.000.000     |     |             |
| 5021         | 5516                                               | 0001                                                                                              | Conferências Nacionais de Saúde - Nacional                                                                                                                  |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 15.000.000     |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | Conferência realizada (unidade): 1                |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 90  | 6              | 153 | 15.000.000  |
| 5022         | Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 1.645.111.702  |     |             |
| Atividade    |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 1.645.111.702  |     |             |
| 5022         | 20YP                                               | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena                                                |                                                                                                                                                             |  |           | 10 423 |                                                   |    |       |    |     | 1.490.125.292  |     |             |
| 5022         | 20YP                                               | 0001                                                                                              | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional                                                                                               |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 1.475.100.000  |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | População indígena beneficiada (unidade): 760.000 |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 50  | 6              | 153 | 750.000.000 |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 80  | 6              | 153 | 40.100.000  |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 90  | 6              | 153 | 658.950.000 |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 91  | 6              | 153 | 1.050.000   |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 2  | 90  | 6              | 153 | 25.000.000  |
| 5022         | 20YP                                               | 0013                                                                                              | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Amazonas                                                                                  |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 432.088        |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | População indígena beneficiada (unidade): 222     |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 6  | 99  | 6              | 153 | 432.088     |
| 5022         | 20YP                                               | 0014                                                                                              | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado de Roraima                                                                                   |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 2.271.363      |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | População indígena beneficiada (unidade): 10.000  |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 6  | 90  | 6              | 153 | 2.271.363   |
| 5022         | 20YP                                               | 0015                                                                                              | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Pará                                                                                      |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 488.884        |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | População indígena beneficiada (unidade): 251     |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 6  | 90  | 6              | 153 | 488.884     |
| 5022         | 20YP                                               | 0016                                                                                              | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - No Estado do Amapá                                                                                     |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 1.249.353      |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | População indígena beneficiada (unidade): 643     |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 6  | 90  | 6              | 153 | 814.807     |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 6  | 90  | 6              | 153 | 434.546     |
| 5022         | 20YP                                               | 7002                                                                                              | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Serviços, Reformas e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Mato Grosso do Sul |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 10.583.604     |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | População indígena beneficiada (unidade): 5.400   |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 90  | 6              | 100 | 500.000     |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 7  | 90  | 6              | 153 | 2.166.744   |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 2  | 90  | 6              | 100 | 1.000.000   |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 2  | 90  | 6              | 153 | 1.500.000   |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 7  | 90  | 6              | 153 | 5.416.860   |
| 5022         | 21CJ                                               | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos                        |                                                                                                                                                             |  |           | 10 511 |                                                   |    |       |    |     | 154.986.410    |     |             |
| 5022         | 21CJ                                               | 0001                                                                                              | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos - Nacional                                                                       |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 153.900.000    |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | Aldeia beneficiada (unidade): 6.300               |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 3-ODC | 2  | 90  | 6              | 153 | 56.000.000  |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 2  | 90  | 6              | 153 | 97.900.000  |
| 5022         | 21CJ                                               | 0016                                                                                              | Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção de doenças e Agravos - No Estado do Amapá                                                             |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 1.086.410      |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        | Aldeia beneficiada (unidade): 10                  |    |       |    |     |                |     |             |
|              |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   | S  | 4-INV | 6  | 90  | 6              | 153 | 1.086.410   |
| 5023         | Vigilância em Saúde                                |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 11.077.334.961 |     |             |
| Atividade    |                                                    |                                                                                                   |                                                                                                                                                             |  |           |        |                                                   |    |       |    |     | 11.077.334.961 |     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                  |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5023 20AB      | <b>Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária</b>                                                                              |  |  |  | 10 304    |     |       |    |     |    |     | <b>273.000.000</b> |
| 5023 20AB 0011 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 53             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.933.409          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.646.060          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.287.349          |
| 5023 20AB 0012 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Acre</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 23                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.232.010          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.646.060          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 585.950            |
| 5023 20AB 0013 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 63             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 5.877.746          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 3.278.374          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.599.372          |
| 5023 20AB 0014 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Roraima</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 16              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.073.519          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.646.060          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 427.459            |
| 5023 20AB 0015 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Pará</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 145                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 10.008.859         |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 4.623.280          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.385.579          |
| 5023 20AB 0016 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Amapá</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 17                |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.221.692          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.646.060          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 575.632            |
| 5023 20AB 0017 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 140           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 4.688.951          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.646.060          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.042.891          |
| 5023 20AB 0021 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 218            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 8.968.111          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 4.150.439          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.817.672          |
| 5023 20AB 0022 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Piauí</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 225               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 6.517.214          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 3.000.504          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.516.710          |
| 5023 20AB 0023 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Ceará</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 185               |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 10.616.443         |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 4.772.191          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.844.252          |
| 5023 20AB 0024 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 168 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 6.223.396          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 3.076.309          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.147.087          |
| 5023 20AB 0025 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 224             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 7.019.923          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 3.227.843          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.792.080          |
| 5023 20AB 0026 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 186          |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 10.991.617         |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 4.913.046          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.078.571          |
| 5023 20AB 0027 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 103             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 5.375.281          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 3.021.523          |
|                |                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.353.758          |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5023 20AB 0028 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 76            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 2.711.706     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 1.683.577     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.395.283     |
| 5023 20AB 0029 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado da Bahia</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 418             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 6.495.250     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 10.277.616    |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.772.866    |
| 5023 20AB 0031 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 854      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 8.403.860     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 17.665.369    |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.069.229    |
| 5023 20AB 0032 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 79     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.235.275     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.633.327     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.868.602     |
| 5023 20AB 0033 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 93     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 7.225.917     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 10.524.050    |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.749.967    |
| 5023 20AB 0035 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 646         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 15.902.860    |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 30.521.423    |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 46.424.283    |
| 5023 20AB 0041 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Paraná</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 400            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 5.471.112     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 9.096.212     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.567.324    |
| 5023 20AB 0042 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 296    |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 4.191.810     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 6.096.457     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.288.267    |
| 5023 20AB 0043 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 498 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 5.442.952     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 10.252.888    |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.695.840    |
| 5023 20AB 0051 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 142       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 3.073.926     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.824.696     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.898.622     |
| 5023 20AB 0052 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Goiás</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 247             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 4.150.122     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 5.787.518     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.937.640     |
| 5023 20AB 0053 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Distrito Federal</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1              |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 4.765.694     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.765.694     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.765.694     |
| 5023 20AB 0054 | Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 80 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 2.858.878     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 1.959.334     |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.818.212     |
| 5023 20AL      | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde                                                                                                                      |  |  |  | 10 305    |     |       |    |     |    |     | 2.985.220.000 |
| 5023 20AL 0001 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 34.884.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 425.162.350   |
|                |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 284.220.000   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5023         | 20AL | 0011 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 53             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 25.746.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 5.421.500   |
| 5023         | 20AL | 0012 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Acre</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 23                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 16.333.800  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.610.800   |
| 5023         | 20AL | 0013 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 63             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 13.723.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 61.492.500  |
| 5023         | 20AL | 0014 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Roraima</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 16              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 15.209.500  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 46.283.000  |
| 5023         | 20AL | 0015 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Pará</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 145                |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 13.978.750  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.299.500   |
| 5023         | 20AL | 0016 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Amapá</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 17                |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 11.679.250  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 128.295.000 |
| 5023         | 20AL | 0017 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 140           |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 21.664.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 106.631.000 |
| 5023         | 20AL | 0021 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 218            |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 15.656.700  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 2.621.700   |
| 5023         | 20AL | 0022 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Piauí</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 225               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 13.035.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 26.323.700  |
| 5023         | 20AL | 0023 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Ceará</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 185               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 6.310.700   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 20.013.000  |
| 5023         | 20AL | 0024 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 168 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 108.772.500 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 20.110.000  |
| 5023         | 20AL | 0025 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 224             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 88.662.500  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 42.325.000  |
| 5023         | 20AL | 0026 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 185          |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 7.532.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 34.793.000  |
| 5023         | 20AL | 0027 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 103             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 114.285.000 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 15.643.000  |
| 5023         | 20AL | 0028 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 76              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 98.642.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 44.158.700  |
| 5023         | 20AL | 0029 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado da Bahia</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 418               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 6.899.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 37.259.700  |
| 5023         | 20AL | 0011 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 53             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 49.881.200  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 10.054.300  |
| 5023         | 20AL | 0012 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Acre</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 23                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 39.826.900  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 44.400.000  |
| 5023         | 20AL | 0013 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 63             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 8.532.500   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 35.867.500  |
| 5023         | 20AL | 0014 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Roraima</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 16              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 30.557.500  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 6.210.000   |
| 5023         | 20AL | 0015 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Pará</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 145                |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 24.347.500  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 184.247.500 |
| 5023         | 20AL | 0016 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Amapá</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 17                |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 32.052.800  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 152.194.700 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                             |    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5023         | 20AL | 0031 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 854      |    |           |     |       |    |     |    |     | 252.100.000          |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 44.997.000           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 207.103.000          |
| 5023         | 20AL | 0032 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 79     |    |           |     |       |    |     |    |     | 43.771.200           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 8.554.300            |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 35.216.900           |
| 5023         | 20AL | 0033 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 93     |    |           |     |       |    |     |    |     | 183.387.500          |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 23.887.000           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 159.500.500          |
| 5023         | 20AL | 0035 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 646         |    |           |     |       |    |     |    |     | 323.996.200          |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 49.758.700           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 274.237.500          |
| 5023         | 20AL | 0041 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Paraná</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 400            |    |           |     |       |    |     |    |     | 94.300.000           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 13.243.000           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 81.057.000           |
| 5023         | 20AL | 0042 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 296    |    |           |     |       |    |     |    |     | 48.365.000           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 9.409.500            |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 38.955.500           |
| 5023         | 20AL | 0043 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 498 |    |           |     |       |    |     |    |     | 77.951.200           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 13.640.000           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 64.311.200           |
| 5023         | 20AL | 0051 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 142       |    |           |     |       |    |     |    |     | 48.737.500           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 10.421.700           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 38.315.800           |
| 5023         | 20AL | 0052 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Goiás</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 247             |    |           |     |       |    |     |    |     | 91.238.700           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 10.110.000           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 81.128.700           |
| 5023         | 20AL | 0053 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Distrito Federal</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1              |    |           |     |       |    |     |    |     | 20.317.500           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 20.317.500           |
| 5023         | 20AL | 0054 | Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 80 |    |           |     |       |    |     |    |     | 39.815.000           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 6  | 153 | 6.895.000            |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 6  | 153 | 32.920.000           |
| 5023         | 20YE |      | <b>Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças</b>                                                             | 10 | 305       |     |       |    |     |    |     | <b>7.589.900.000</b> |
| 5023         | 20YE | 0001 | Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - <b>Nacional</b><br>População coberta (unidade): 215.353.588      |    |           |     |       |    |     |    |     | 7.589.900.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 6  | 153 | 7.539.900.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 4-INV | 1  | 90  | 6  | 153 | 50.000.000           |
| 5023         | 20YJ |      | <b>Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde</b>                                                                                              | 10 | 305       |     |       |    |     |    |     | <b>229.214.961</b>   |
| 5023         | 20YJ | 0001 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>Nacional</b><br>População coberta (unidade): 216.353.588                                       |    |           |     |       |    |     |    |     | 220.346.844          |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 153 | 81.500.000           |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 132.500.000          |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 6  | 153 | 346.844              |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 6  | 153 | 1.000.000            |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 6  | 153 | 4.000.000            |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 6  | 153 | 1.000.000            |
| 5023         | 20YJ | 0014 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Estado de Roraima</b><br>População coberta (unidade): 652.713                               |    |           |     |       |    |     |    |     | 358.170              |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |    |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 358.170              |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36901 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                           |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |                 |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|-----------------|
| 5023         | 20YJ | 0015 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Pará</b><br>População coberta (unidade): 95.000                 |  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 6  | 153 | 97.324     |                 |
| 5023         | 20YJ | 0016 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Amapá</b><br>População coberta (unidade): 522.357               |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 543.205    |                 |
| 5023         | 20YJ | 0024 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>População coberta (unidade): 540.000 |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 543.205    |                 |
| 5023         | 20YJ | 0025 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Estado da Paraíba</b><br>População coberta (unidade): 380.000             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 380.176    |                 |
| 5023         | 20YJ | 0029 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Estado da Bahia</b><br>População coberta (unidade): 1.000.000             |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 1.071.631  |                 |
| 5023         | 20YJ | 0032 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>População coberta (unidade): 100.000      |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 106.815    |                 |
| 5023         | 20YJ | 0035 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Estado de São Paulo</b><br>População coberta (unidade): 560.000           |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 563.438    |                 |
|              |      |      |                                                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 239.010    |                 |
|              |      |      |                                                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 6  | 153 | 324.428    |                 |
| 5023         | 20YJ | 0053 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Distrito Federal</b><br>População coberta (unidade): 800.000              |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 6  | 153 | 860.545    |                 |
|              |      |      |                                                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 213.061    |                 |
|              |      |      |                                                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 6  | 153 | 647.484    |                 |
| 5023         | 20YJ | 0166 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Município de Rio Branco - AC</b><br>População coberta (unidade): 419.452  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.257.198  |                 |
|              |      |      |                                                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 6  | 153 | 3.257.198  |                 |
| 5023         | 20YJ | 0238 | Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - <b>No Município de Boa Vista - RR</b><br>População coberta (unidade): 436.591   |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410  |                 |
|              |      |      |                                                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 6  | 153 | 1.086.410  |                 |
| 5033         |      |      | Segurança Alimentar e Nutricional                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 66.000.000 |                 |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 66.000.000      |
| 5033         | 20QH |      | Alimentação e Nutrição para a Saúde                                                                                                         |  | 10 306    |     |       |    |     |    |     | 66.000.000 |                 |
| 5033         | 20QH | 0001 | Alimentação e Nutrição para a Saúde - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 27                                              |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 6  | 153 | 66.000.000 |                 |
|              |      |      |                                                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 153 | 57.000.000 |                 |
|              |      |      |                                                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 6  | 153 | 2.900.000  |                 |
|              |      |      |                                                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 6  | 153 | 6.100.000  |                 |
| Total        |      |      |                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 148.810.182.020 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 37000 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                     | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                     | 1.141.061.843  | 536.455.559 | 533.349.896 | 1.180.074.997 | 1.165.656.045 |         |               |
| Programa             |                                                     |                |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO  | 1.035.213.787  | 484.186.375 | 484.170.652 | 1.044.063.756 | 1.037.501.921 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS      | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 4004                 | TRANSPARENCIA, INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPCAO    | 105.848.056    | 52.268.184  | 49.178.244  | 136.010.241   | 128.153.124   |         |               |
| Funcao               |                                                     |                |             |             |               |               |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                       | 901.306.244    | 356.930.631 | 353.824.968 | 935.427.738   | 921.008.786   |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                  | 239.755.599    | 179.523.928 | 179.523.928 | 244.646.259   | 244.646.259   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| Subfuncao            |                                                     |                |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 | 655.501.021    | 164.699.137 | 164.683.414 | 656.783.517   | 650.221.682   |         |               |
| 124                  | CONTROLE INTERNO                                    | 105.848.056    | 52.268.184  | 49.178.244  | 136.010.241   | 128.153.124   |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                   | 239.755.599    | 179.523.928 | 179.523.928 | 244.646.259   | 244.646.259   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                      | 6.108.943      | 11.296.187  | 11.296.187  | 17.441.861    | 17.441.861    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                | 11.870.502     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 121.977.722    | 128.668.123 | 128.668.123 | 125.193.119   | 125.193.119   |         |               |
| UO                   |                                                     |                |             |             |               |               |         |               |
| 37101                | CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.141.061.843  | 536.455.559 | 533.349.896 | 1.180.074.997 | 1.165.656.045 |         |               |
| GND                  |                                                     |                |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 1.016.345.187  | 472.629.132 | 472.629.132 | 1.026.022.895 | 1.019.461.060 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 105.096.038    | 53.122.427  | 50.659.004  | 144.352.914   | 137.077.748   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                       | 19.620.618     | 10.704.000  | 10.061.760  | 9.699.188     | 9.117.237     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                             | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 774.813.801                                         |                | 126.792.899 | 9.117.237   |               |               |         | 910.723.937   |
| 150                  |                                                     |                | 4.920.000   |             |               |               |         | 4.920.000     |
| 151                  | 244.647.259                                         |                | 5.364.849   |             |               |               |         | 250.012.108   |
| Total                | 1.019.461.060                                       | 0              | 137.077.748 | 9.117.237   | 0             | 0             | 0       | 1.165.656.045 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 37000 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Unidade: 37101 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                    | 1.141.061.843     | 536.455.559 | 533.349.896 | 1.180.074.997 | 1.165.656.045 |         |               |
| Programa             |                                                    |                   |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 1.035.213.787     | 484.186.375 | 484.170.652 | 1.044.063.756 | 1.037.501.921 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 4004                 | TRANSPARENCIA, INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPCAO   | 105.848.056       | 52.268.184  | 49.178.244  | 136.010.241   | 128.153.124   |         |               |
| Funcao               |                                                    |                   |             |             |               |               |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 901.306.244       | 356.930.631 | 353.824.968 | 935.427.738   | 921.008.786   |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 239.755.599       | 179.523.928 | 179.523.928 | 244.646.259   | 244.646.259   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| Subfuncao            |                                                    |                   |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 655.501.021       | 164.699.137 | 164.683.414 | 656.783.517   | 650.221.682   |         |               |
| 124                  | CONTROLE INTERNO                                   | 105.848.056       | 52.268.184  | 49.178.244  | 136.010.241   | 128.153.124   |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 239.755.599       | 179.523.928 | 179.523.928 | 244.646.259   | 244.646.259   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 6.108.943         | 11.296.187  | 11.296.187  | 17.441.861    | 17.441.861    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 11.870.502        | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 121.977.722       | 128.668.123 | 128.668.123 | 125.193.119   | 125.193.119   |         |               |
| GND                  |                                                    |                   |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 1.016.345.187     | 472.629.132 | 472.629.132 | 1.026.022.895 | 1.019.461.060 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 105.096.038       | 53.122.427  | 50.659.004  | 144.352.914   | 137.077.748   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 19.620.618        | 10.704.000  | 10.061.760  | 9.699.188     | 9.117.237     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 774.813.801                                        |                   | 126.792.899 | 9.117.237   |               |               |         | 910.723.937   |
| 150                  |                                                    |                   | 4.920.000   |             |               |               |         | 4.920.000     |
| 151                  | 244.647.259                                        |                   | 5.364.849   |             |               |               |         | 250.012.108   |
| Total                | 1.019.461.060                                      | 0                 | 137.077.748 | 9.117.237   | 0             | 0             | 0       | 1.165.656.045 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 37000 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Unidade: 37101 CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                             |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|------------------------------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032                                     |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.037.501.921 |
| Atividade                                |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 667.663.543   |
| 0032                                     | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |  |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 5.364.849     |
| 0032                                     | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                              |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 5.364.849     |
| 0032                                     | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                    |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 649.621.682   |
| 0032                                     | 20TP | 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                         |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 649.621.682   |
| 0032                                     | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   |  |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 12.077.012    |
| 0032                                     | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                        |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 12.077.012    |
| 0032                                     | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 600.000       |
| 0032                                     | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 600.000       |
| Agente público beneficiado (unidade): 25 |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000       |
| Operação Especial                        |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 369.838.378   |
| 0032                                     | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                  |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 244.646.259   |
| 0032                                     | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                       |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 244.646.259   |
| 0032                                     | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |  | 04 846    |     |       |    |     |    |     | 125.192.119   |
| 0032                                     | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 125.192.119   |
| 0909                                     |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| Operação Especial                        |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909                                     | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909                                     | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000         |
| 4004                                     |      |      | Transparência, Integridade e Combate à Corrupção                                                                                          |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 128.153.124   |
| Atividade                                |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 128.153.124   |
| 4004                                     | 2D58 |      | Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição                                                                 |  |  | 04 124    |     |       |    |     |    |     | 128.153.124   |
| 4004                                     | 2D58 | 0001 | Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 25.522        |
| Ação realizada (unidade): 5.128          |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 113.977.605   |
|                                          |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.920.000     |
|                                          |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 112.760       |
|                                          |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.117.237     |
| Total                                    |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.165.656.045 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 14.679.038.864 | 16.801.671.335 | 15.611.246.528 | 16.821.708.994 | 18.207.145.852 |
| Programa             |                                                                                                  |                |                |                |                |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 5.960.646.426  | 4.286.560.285  | 4.007.056.468  | 6.096.251.565  | 6.033.786.588  |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 54.414.604     | 18.140.617     | 18.140.617     | 110.040.393    | 110.040.393    |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 22.492.685     | 12.674.800     | 12.674.800     | 21.128.322     | 21.284.322     |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 96.218         | 113.251        | 109.336        | 8.518.380      | 8.017.358      |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 5.824.716.202  | 5.797.526.923  | 4.944.992.331  | 4.981.443.100  |
| 3004                 | AVIACAO CIVIL                                                                                    | 175.060.810    | 173.705.007    | 177.731.240    | 165.150.218    | 210.877.701    |
| 3005                 | TRANSPORTE AQUAVIARIO                                                                            | 255.653.844    | 214.508.292    | 199.435.733    | 359.502.743    | 332.592.375    |
| 3006                 | TRANSPORTE TERRESTRE E TRANSITO                                                                  | 8.210.674.277  | 6.271.252.881  | 5.398.571.411  | 5.116.125.042  | 6.509.104.015  |
| Funcao               |                                                                                                  |                |                |                |                |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 3.156.665.257  | 2.379.010.902  | 2.379.010.902  | 3.075.996.638  | 3.075.996.638  |
| 26                   | TRANSPORTE                                                                                       | 11.443.033.520 | 8.551.175.176  | 7.388.893.985  | 8.669.383.310  | 10.018.213.399 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 79.340.087     | 46.769.055     | 45.814.718     | 131.336.715    | 131.492.715    |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 5.824.716.202  | 5.797.526.923  | 4.944.992.331  | 4.981.443.100  |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |                |                |                |                |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 362.154.423    | 319.276.920    | 84.890.543     | 324.611.148    | 316.064.231    |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 2.044.649.060  | 1.171.102.158  | 1.123.833.435  | 2.132.607.274  | 2.088.288.737  |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 109.781.445    | 97.382.908     | 93.575.540     | 212.529.070    | 212.929.070    |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 113.520.758    | 197.094.794    | 175.120.730    | 295.068.962    | 284.541.402    |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.192.717      | 1.500.000      | 1.500.000      | 1.000.000      | 1.000.000      |
| 130                  | ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES                                                                      | 95.439         | 1.100.000      | 1.100.000      | 962.000        | 962.000        |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 3.446.042      | 16.217.832     | 16.028.603     | 15.462.123     | 15.179.996     |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 84.483         | 81.565         | 76.672         | 200.000        | 200.000        |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 3.156.665.257  | 2.379.010.902  | 2.379.010.902  | 3.075.996.638  | 3.075.996.638  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 33.343.420     | 78.971.283     | 78.971.283     | 109.606.122    | 109.606.122    |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 56.565.326     | 0              | 0              | 0              | 0              |
| 452                  | SERVIÇOS URBANOS                                                                                 | 84.019.214     | 1.350.000      | 1.350.000      | 1.500.000      | 1.500.000      |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 0              | 0              | 0              | 1.000.000      | 1.000.000      |
| 661                  | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                                                              | 0              | 200.000        | 200.000        | 60.000         | 60.000         |
| 781                  | TRANSPORTE AÉREO                                                                                 | 129.455.612    | 115.055.007    | 132.461.240    | 99.900.000     | 145.627.483    |
| 782                  | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                            | 7.582.474.689  | 5.557.505.695  | 4.788.229.993  | 4.381.111.355  | 5.885.027.420  |
| 783                  | TRANSPORTE FERROVIÁRIO                                                                           | 473.295.961    | 583.622.153    | 480.032.747    | 541.231.414    | 429.193.300    |
| 784                  | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                                                           | 238.267.489    | 189.826.661    | 190.634.999    | 341.000.000    | 315.499.796    |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 290.027.529    | 267.657.255    | 266.702.918    | 342.870.557    | 343.026.557    |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 5.824.716.202  | 5.797.526.923  | 4.944.992.331  | 4.981.443.100  |
| UO                   |                                                                                                  |                |                |                |                |                |
| 39101                | MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                              | 3.314.681.088  | 2.810.578.731  | 2.779.867.469  | 3.609.647.858  | 3.592.265.282  |
| 39207                | VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.                                                 | 608.851.870    | 619.347.785    | 505.861.719    | 686.197.409    | 573.264.004    |
| 39250                | AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT                                                | 579.531.793    | 1.181.000.983  | 1.152.619.126  | 898.771.032    | 911.632.226    |
| 39251                | AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ                                              | 151.933.749    | 176.385.733    | 178.055.541    | 211.291.060    | 215.956.311    |
| 39252                | DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT                                   | 9.201.077.686  | 6.610.562.111  | 5.625.660.398  | 6.320.224.161  | 7.770.315.561  |
| 39253                | EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL                                                   | 77.839.837     | 58.519.607     | 20.656.887     | 84.710.794     | 79.731.116     |
| 39254                | AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC                                                         | 501.226.896    | 425.393.178    | 404.808.510    | 700.041.693    | 707.428.882    |
| 39901                | FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM                                                                  | 8.326.604      | 9.030.000      | 8.930.000      | 8.890.401      | 8.890.401      |
| 39902                | FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC                                                           | 149.696.947    | 4.254.656.906  | 4.262.413.139  | 3.656.702.250  | 3.702.429.733  |
| 39905                | FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO - FUNSET                                      | 85.872.393     | 656.196.301    | 672.373.739    | 645.232.336    | 645.232.336    |
| GND                  |                                                                                                  |                |                |                |                |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 4.703.818.495  | 3.106.225.604  | 3.106.225.604  | 4.639.887.706  | 4.628.526.082  |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 1.551.741.382  | 1.504.449.085  | 1.475.430.597  | 1.995.573.781  | 1.938.833.870  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.413.675.368  | 6.357.690.827  | 5.223.473.787  | 5.230.376.839  | 6.647.164.463  |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 9.803.619      | 8.589.617      | 8.589.617      | 10.878.337     | 11.178.337     |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 5.824.716.202  | 5.797.526.923  | 4.944.992.331  | 4.981.443.100  |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

| Fonte | 1 - PES       | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI    | 6 - AMT | 9 - RES       | Total          |
|-------|---------------|---------|---------------|---------------|------------|---------|---------------|----------------|
| 100   | 1.317.749.068 |         | 1.028.213.530 | 4.979.171.755 | 10.878.337 |         |               | 7.336.012.690  |
| 111   |               |         | 17.145.000    | 927.897.852   |            |         |               | 945.042.852    |
| 129   | 225.249.530   |         | 144.192.188   | 12.170.331    |            |         | 2.626.633.626 | 3.008.245.675  |
| 136   |               |         |               |               |            |         | 332.607.532   | 332.607.532    |
| 150   | 364.341       |         | 190.167.733   | 6.702.243     |            |         | 174.053.729   | 371.288.046    |
| 151   | 3.076.001.638 |         | 55.394.907    |               |            |         |               | 3.131.396.545  |
| 163   |               |         |               | 131.066       |            |         |               | 131.066        |
| 174   |               |         | 335.914.858   | 240.800.980   |            |         | 432.947.256   | 1.009.663.094  |
| 176   |               |         | 2.940.000     |               |            |         | 144.384.156   | 147.324.156    |
| 180   | 9.161.505     |         | 104.843.599   | 108.148.626   |            |         | 1.263.642.477 | 1.485.796.207  |
| 186   |               |         | 3.425.000     | 5.220.000     |            |         | 7.174.324     | 15.819.324     |
| 188   |               |         | 56.597.055    | 366.921.610   | 300.000    |         |               | 423.818.665    |
| Total | 4.628.526.082 | 0       | 1.938.833.870 | 6.647.164.463 | 11.178.337 | 0       | 4.981.443.100 | 18.207.145.852 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39101 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 3.314.681.088  | 2.810.578.731 | 2.779.867.469 | 3.609.647.858 | 3.592.265.282 |             |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 3.271.879.995  | 2.416.799.446 | 2.401.493.815 | 3.242.476.203 | 3.226.848.813 |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 9.746.063      | 9.359.648     | 9.359.648     | 2.591.000     | 2.747.000     |             |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 71.664         | 65.251        | 61.336        | 8.470.380     | 7.969.358     |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 332.607.532   | 332.607.532   | 332.607.532   | 332.607.532   |             |               |
| 3005                 | TRANSPORTE AQUAVIARIO                                                                            | 22.386.355     | 34.805.263    | 25.082.325    | 23.502.743    | 22.092.579    |             |               |
| 3006                 | TRANSPORTE TERRESTRE E TRANSITO                                                                  | 10.597.012     | 16.941.591    | 11.262.813    | 0             | 0             |             |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 2.881.846.285  | 2.174.320.262 | 2.174.320.262 | 2.795.202.436 | 2.795.202.436 |             |               |
| 26                   | TRANSPORTE                                                                                       | 420.680.497    | 278.385.651   | 248.628.726   | 479.126.890   | 461.588.314   |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 12.154.307     | 25.265.286    | 24.310.949    | 2.711.000     | 2.867.000     |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 332.607.532   | 332.607.532   | 332.607.532   | 332.607.532   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 69.105.939     | 80.535.681    | 61.603.541    | 96.737.529    | 90.933.278    |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 298.622.838    | 114.319.134   | 106.990.163   | 287.449.941   | 278.146.687   |             |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 0              | 1.918.083     | 1.840.715     | 0             | 0             |             |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 0              | 16.086.372    | 12.214.147    | 30.119.681    | 28.303.759    |             |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 9.232          | 1.631.292     | 1.533.415     | 1.902.123     | 1.787.996     |             |               |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                                            | 84.483         | 81.565        | 76.672        | 200.000       | 200.000       |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 2.881.846.285  | 2.174.320.262 | 2.174.320.262 | 2.795.202.436 | 2.795.202.436 |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 19.672.386     | 33.786.384    | 33.786.384    | 45.313.074    | 45.313.074    |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 13.239.012     | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 782                  | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                            | 10.597.012     | 15.023.508    | 9.422.098     | 8.350.380     | 7.849.358     |             |               |
| 784                  | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                                                           | 0              | 5.123.632     | 11.281.591    | 0             | 0             |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 21.503.902     | 35.145.286    | 34.190.949    | 11.765.162    | 11.921.162    |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 332.607.532   | 332.607.532   | 332.607.532   | 332.607.532   |             |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 3.054.006.343  | 2.228.203.211 | 2.228.203.211 | 2.966.611.426 | 2.964.987.888 |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 254.639.417    | 218.233.840   | 207.775.135   | 306.718.464   | 291.096.074   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 5.075.328      | 31.534.148    | 11.281.591    | 3.710.436     | 3.273.788     |             |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 960.000        | 0             | 0             | 0             | 300.000       |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 332.607.532   | 332.607.532   | 332.607.532   | 332.607.532   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 169.554.603                                                                                      |                | 265.811.330   | 3.273.788     |               |               |             | 438.639.721   |
| 129                  | 229.849                                                                                          |                | 455.212       |               |               |               |             | 685.061       |
| 136                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               | 332.607.532 | 332.607.532   |
| 151                  | 2.795.203.436                                                                                    |                | 24.829.532    |               |               |               |             | 2.820.032.968 |
| 188                  |                                                                                                  |                |               |               | 300.000       |               |             | 300.000       |
| Total                | 2.964.987.888                                                                                    | 0              | 291.096.074   | 3.273.788     | 300.000       | 0             | 332.607.532 | 3.592.265.282 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39101 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.226.848.813 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 416.400.958   |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                                                       |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 117.063.347   |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 117.063.347   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 114.373.507   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 169.120       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.520.720     |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                               |  | 26 301    |     |       |    |     |    |     | 24.829.532    |
| 0032              | 2004 | 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 24.829.532    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 24.829.532    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                                                          |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 160.730.290   |
| 0032              | 20TP | 0053 | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                                                                    |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 160.730.290   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 160.730.290   |
| 0032              | 20UC |      | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes                                                                                                                              |  | 26 121    |     |       |    |     |    |     | 68.840.699    |
| 0032              | 20UC | 0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional                                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 68.840.699    |
|                   |      |      | Estudo realizado (unidade): 1                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 68.840.699    |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                                         |  | 26 301    |     |       |    |     |    |     | 20.483.542    |
| 0032              | 212B | 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 20.483.542    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 129 | 20.028.330    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 455.212       |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                              |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 353.050       |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 353.050       |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 12                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 353.050       |
| 0032              | 218T |      | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                                                            |  | 26 126    |     |       |    |     |    |     | 22.312.502    |
| 0032              | 218T | 0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.312.502    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.312.502    |
| 0032              | 4641 |      | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                                                               |  | 26 131    |     |       |    |     |    |     | 1.787.996     |
| 0032              | 4641 | 0001 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                                                                    |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.787.996     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.787.996     |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.991.257     |
| 0032              | 15P7 |      | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                                                         |  | 26 126    |     |       |    |     |    |     | 5.991.257     |
| 0032              | 15P7 | 0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.991.257     |
|                   |      |      | Estrutura modernizada (unidade): 6                                                                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.238.189     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 753.068       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.804.456.598 |
| 0032              | 00PN |      | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados            |  | 26 211    |     |       |    |     |    |     | 200.000       |
| 0032              | 00PN | 0002 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - Exterior |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 200.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000       |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                                                        |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 2.795.202.436 |
| 0032              | 0181 | 0053 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                                                  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 2.795.202.436 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.795.202.436 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                                 |  | 26 846    |     |       |    |     |    |     | 9.054.162     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39101 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal                                                     |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 9.054.162     |
|                |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 129 | 8.824.313     |
|                |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 229.849       |
| 0909           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 2.747.000     |
|                | Operação Especial                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 2.747.000     |
| 0909 00QP      | Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/Liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR                                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.256.000     |
| 0909 00QP 0021 | Cumprimento de Obrigações Decorrentes da Dissolução/Liquidação da Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR - No Estado do Maranhão                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.256.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 2.256.000     |
| 0909 0056      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909 0056 0053 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                                                                      |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909 0713      | Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER                                                                                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 190.000       |
| 0909 0713 0001 | Cumprimento de Obrigações decorrentes da extinção do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - Nacional                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 190.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 190.000       |
| 0909 0EC6      | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN)                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 300.000       |
| 0909 0EC6 0024 | Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte - (unidade): 100 |           | F   | 5-IFI | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 300.000       |
| 0910           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 7.969.358     |
|                | Operação Especial                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 7.969.358     |
| 0910 000Q      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 120.000       |
| 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 120.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 120.000       |
| 0910 00RK      | Contribuição à Comissão Mista Brasileiro Argentina para gestão e manutenção da Ponte São Borja e São Tomé                                                                                                | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 7.849.358     |
| 0910 00RK 0002 | Contribuição à Comissão Mista Brasileiro Argentina para gestão e manutenção da Ponte São Borja e São Tomé - Exterior                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 7.849.358     |
|                |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 7.849.358     |
| 0999           | Reserva de Contingência                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 332.607.532   |
|                | Operação Especial                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 332.607.532   |
| 0999 0Z00      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                                                                     | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 332.607.532   |
| 0999 0Z00 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios                                                  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 136 | 332.607.532   |
|                |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 332.607.532   |
| 3005           | Transporte Aquaviário                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 22.092.579    |
|                | Projeto                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 22.092.579    |
| 3005 122X      | Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado                                                                                                                                                | 26 121    |     |       |    |     |    |     | 17.860.000    |
| 3005 122X 0001 | Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.860.000    |
|                | Sistema implantado (% de execução física): 1                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 17.860.000    |
| 3005 12KP      | Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente                                                                                                                               | 26 121    |     |       |    |     |    |     | 2.352.579     |
| 3005 12KP 0001 | Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente - Nacional                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.352.579     |
|                | Sistema implantado (% de execução física): 1                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 2.352.579     |
| 3005 12KR      | Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios                                                                                                                                                    | 26 121    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000     |
| 3005 12KR 0001 | Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.880.000     |
|                | Sistema implantado (% de execução física): 1                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.880.000     |
| Total          |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 3.592.265.282 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39207 VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                         | 608.851.870    | 619.347.785 | 505.861.719 | 686.197.409 | 573.264.004 |         |             |
| Programa             |                                                         |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 160.856.423    | 79.025.745  | 62.555.336  | 181.200.695 | 176.101.903 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.363.838      | 8.550.000   | 8.550.000   | 9.265.300   | 9.265.300   |         |             |
| 3006                 | TRANSPORTE TERRESTRE E TRANSITO                         | 445.631.609    | 531.772.040 | 434.756.383 | 495.731.414 | 387.896.801 |         |             |
| Funcao               |                                                         |                |             |             |             |             |         |             |
| 26                   | TRANSPORTE                                              | 606.488.032    | 610.797.785 | 497.311.719 | 676.932.109 | 563.998.704 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 2.363.838      | 8.550.000   | 8.550.000   | 9.265.300   | 9.265.300   |         |             |
| Subfuncao            |                                                         |                |             |             |             |             |         |             |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                | 5.000.000      | 14.400.000  | 0           | 9.486.667   | 8.245.945   |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 130.566.829    | 44.109.020  | 42.843.657  | 135.371.603 | 132.728.166 |         |             |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                | 16.036.403     | 9.940.396   | 9.135.350   | 21.893.345  | 20.678.712  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 2.105.874      | 10.576.329  | 10.576.329  | 14.449.080  | 14.449.080  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 7.147.317      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 783                  | TRANSPORTE FERROVIÁRIO                                  | 445.631.609    | 531.772.040 | 434.756.383 | 495.731.414 | 387.896.801 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 2.363.838      | 8.550.000   | 8.550.000   | 9.265.300   | 9.265.300   |         |             |
| GND                  |                                                         |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 110.192.428    | 34.092.898  | 34.092.898  | 116.580.060 | 115.484.759 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 46.347.300     | 38.522.851  | 37.012.438  | 62.366.413  | 59.818.215  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 452.312.142    | 546.732.036 | 434.756.383 | 507.250.936 | 397.961.030 |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 115.484.759                                             |                | 49.882.587  | 397.961.030 |             |             |         | 563.328.376 |
| 150                  |                                                         |                | 3.232.054   |             |             |             |         | 3.232.054   |
| 151                  |                                                         |                | 6.703.574   |             |             |             |         | 6.703.574   |
| Total                | 115.484.759                                             | 0              | 59.818.215  | 397.961.030 | 0           | 0           | 0       | 573.264.004 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39207 VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                      |                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                     |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 176.101.903 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 175.078.096 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                               |                                                         |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 19.041.934  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                    |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.041.934  |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 18.054.471  |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 192.986     |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 794.477     |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                       |                                                         |  | 26 301    |     |       |    |     |    |     | 6.703.574   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional            |                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 6.703.574   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                  |                                                         |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 108.434.759 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                       |                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 108.434.759 |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 108.434.759 |
| 0032              | 20UC |      | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes                                                      |                                                         |  | 26 121    |     |       |    |     |    |     | 8.245.945   |
| 0032              | 20UC | 0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional                                           |                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.245.945   |
|                   |      |      | Estudo realizado (unidade): 1                                                                                          |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.245.945   |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                 |                                                         |  | 26 301    |     |       |    |     |    |     | 7.745.506   |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                      |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 7.745.506   |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.745.506   |
| 0032              | 218S |      | Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura            |                                                         |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 5.251.473   |
| 0032              | 218S | 0001 | Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura - Nacional |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.251.473   |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.251.473   |
| 0032              | 218T |      | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                    |                                                         |  | 26 126    |     |       |    |     |    |     | 19.654.905  |
| 0032              | 218T | 0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                         |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.654.905  |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 16.615.837  |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.039.068   |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.023.807   |
| 0032              | 15P7 |      | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                 |                                                         |  | 26 126    |     |       |    |     |    |     | 1.023.807   |
| 0032              | 15P7 | 0001 | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                      |                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.023.807   |
|                   |      |      | Estrutura modernizada (unidade): 100                                                                                   |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.023.807   |
| 0901              |      |      |                                                                                                                        | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.265.300   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.265.300   |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                               |                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 665.300     |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                    |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 665.300     |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 665.300     |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                      |                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 8.550.000   |
| 0901              | 0022 | 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                           |                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 8.550.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 7.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.550.000   |
| 0901              | 0625 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                            |                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 0901              | 0625 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional                                                 |                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 50.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 3006              |      |      |                                                                                                                        | Transporte Terrestre e Trânsito                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 387.896.801 |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                        |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 387.896.801 |
| 3006              | 116E |      | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151                                                    |                                                         |  | 26 783    |     |       |    |     |    |     | 2.943.733   |
| 3006              | 116E | 0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151 - No Estado de Goiás                               |                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.943.733   |
|                   |      |      | Trecho construído (km): 1                                                                                              |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.943.733   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39207 VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |  | Funcional   | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 3006 116X      | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151                                                              |  | 26 783      |     |       |    |     |    |     | 1.269.332   |
| 3006 116X 0001 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151 - Nacional                                                   |  |             |     |       |    |     |    |     | 1.269.332   |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                      |  |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.269.332   |
| 3006 112D      | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D'Oeste/SP - EF-151                                                   |  | 26 783      |     |       |    |     |    |     | 1.393.109   |
| 3006 112D 0035 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroeste/SP - Estrela D'Oeste/SP - EF-151 - No Estado de São Paulo                          |  |             |     |       |    |     |    |     | 1.393.109   |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                      |  |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.393.109   |
| 3006 112E      | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334                                             |  | 26 783      |     |       |    |     |    |     | 4.861.206   |
| 3006 112E 0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334 - No Estado da Bahia                        |  |             |     |       |    |     |    |     | 4.861.206   |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                      |  |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.861.206   |
| 3006 112H      | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151                                               |  | 26 783      |     |       |    |     |    |     | 5.372.307   |
| 3006 112H 0052 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151 - No Estado de Goiás                          |  |             |     |       |    |     |    |     | 5.372.307   |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                      |  |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.372.307   |
| 3006 112I      | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151                                                      |  | 26 783      |     |       |    |     |    |     | 1.316.616   |
| 3006 112I 0031 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151 - No Estado de Minas Gerais                          |  |             |     |       |    |     |    |     | 1.316.616   |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                      |  |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.316.616   |
| 3006 124G      | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334                                          |  | 26 783      |     |       |    |     |    |     | 348.146.415 |
| 3006 124G 0029 | Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334 - No Estado da Bahia                     |  |             |     |       |    |     |    |     | 348.146.415 |
|                | Trecho construído (km): 43                                                                                                     |  |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 348.146.415 |
| 3006 15V3      | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354                            |  | 26 783      |     |       |    |     |    |     | 19.288.585  |
| 3006 15V3 0051 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Mato Grosso |  |             |     |       |    |     |    |     | 2.033.163   |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                      |  |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.033.163   |
| 3006 15V3 0052 | Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354 - No Estado de Goiás       |  |             |     |       |    |     |    |     | 17.255.422  |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                      |  |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.255.422  |
| 3006 5E83      | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151                                                       |  | 26 783      |     |       |    |     |    |     | 3.305.498   |
| 3006 5E83 0017 | Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151 - No Estado do Tocantins                              |  |             |     |       |    |     |    |     | 3.305.498   |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                      |  |             | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.305.498   |
| Total          |                                                                                                                                |  | 573.264.004 |     |       |    |     |    |     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39250 AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 579.531.793    | 1.181.000.983 | 1.152.619.126 | 898.771.032 | 911.632.226 |             |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 443.358.741    | 425.731.668   | 425.531.668   | 455.565.681 | 454.231.454 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0              | 1.000         | 1.000         | 2.745.126   | 2.745.126   |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000         | 1.000         | 5.001.000   | 5.001.000   |             |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 13.772         | 30.000        | 30.000        | 30.000      | 30.000      |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 636.984.829   | 608.802.972   | 284.796.572 | 298.991.993 |             |             |
| 3006                 | TRANSPORTE TERRESTRE E TRANSITO                                                                  | 136.159.280    | 118.252.486   | 118.252.486   | 150.632.653 | 150.632.653 |             |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 22.441.046     | 17.071.289    | 17.071.289    | 23.093.226  | 23.093.226  |             |             |
| 26                   | TRANSPORTE                                                                                       | 557.076.975    | 526.912.865   | 526.712.865   | 583.105.108 | 581.770.881 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 13.772         | 32.000        | 32.000        | 7.776.126   | 7.776.126   |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 636.984.829   | 608.802.972   | 284.796.572 | 298.991.993 |             |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |             |             |             |             |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 3.223.243      | 342.865       | 342.865       | 4.530.000   | 4.530.000   |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 342.542.896    | 322.041.596   | 321.941.596   | 294.234.648 | 292.900.421 |             |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 75.100.633     | 54.207.063    | 54.207.063    | 150.632.653 | 150.632.653 |             |             |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 29.902.672     | 40.261.467    | 40.161.467    | 86.411.936  | 86.411.936  |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 22.441.046     | 17.071.289    | 17.071.289    | 23.093.226  | 23.093.226  |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.055.014      | 9.028.359     | 9.028.359     | 9.944.999   | 9.944.999   |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 6.861.326      | 0             | 0             | 0           | 0           |             |             |
| 782                  | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                                                            | 61.058.647     | 64.045.423    | 64.045.423    | 0           | 0           |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 36.346.315     | 37.018.092    | 37.018.092    | 45.126.998  | 45.126.998  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 636.984.829   | 608.802.972   | 284.796.572 | 298.991.993 |             |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 258.323.751    | 216.787.795   | 216.787.795   | 260.579.135 | 259.244.908 |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 319.586.644    | 327.028.359   | 327.028.359   | 335.037.867 | 335.037.867 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 1.621.398      | 200.000       | 0             | 18.357.458  | 18.357.458  |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 636.984.829   | 608.802.972   | 284.796.572 | 298.991.993 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 79.161.636                                                                                       |                | 18.108.202    |               |             |             |             | 97.269.838  |
| 129                  | 156.989.046                                                                                      |                | 109.537.837   | 6.970.331     |             |             | 120.302.786 | 393.800.000 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 146.392.518   | 410.850       |             |             | 132.665.732 | 279.469.100 |
| 151                  | 23.094.226                                                                                       |                | 2.707.481     |               |             |             |             | 25.801.707  |
| 174                  |                                                                                                  |                | 54.866.829    | 5.756.277     |             |             | 38.849.151  | 99.472.257  |
| 186                  |                                                                                                  |                | 3.425.000     | 5.220.000     |             |             | 7.174.324   | 15.819.324  |
| Total                | 259.244.908                                                                                      | 0              | 335.037.867   | 18.357.458    | 0           | 0           | 298.991.993 | 911.632.226 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39250 AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |           |        |     |       |     |    |     | 454.231.454 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 393.787.356 |             |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  |           | 26 122 |     |       |     |    |     | 93.093.571  |             |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 93.093.571  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 129         | 12.861.194  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 12.135.018  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174         | 60.745.080  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 5.371.769   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 150         | 750.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 129         | 1.230.510   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |           | 26 301 |     |       |     |    |     |             | 2.707.481   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 2.707.481   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  |           | 26 122 |     |       |     |    |     |             | 198.799.810 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 198.799.810 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 129         | 66.711.345  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 132.088.465 |
| 0032              | 20UC |      | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes                                                                         |  |           | 26 121 |     |       |     |    |     |             | 4.530.000   |
| 0032              | 20UC | 0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional                                                              |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 129         | 4.530.000   |
|                   |      |      | Estudo realizado (unidade): 2                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 4.350.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 180.000     |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |           | 26 301 |     |       |     |    |     |             | 7.237.518   |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 7.237.518   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 129         | 2.501.882   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 4.735.636   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |           | 26 122 |     |       |     |    |     |             | 1.007.040   |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 1.007.040   |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 30                                                                                                  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 1.007.040   |
| 0032              | 218T |      | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                       |  |           | 26 126 |     |       |     |    |     |             | 86.411.936  |
| 0032              | 218T | 0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                            |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 129         | 86.411.936  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 129         | 80.672.115  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 5.739.821   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 60.444.098  |             |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |             | 23.093.226  |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 23.093.226  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 23.093.226  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |           | 26 846 |     |       |     |    |     |             | 37.350.872  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 37.350.872  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 129         | 12.450.291  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 24.900.581  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                   |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 2.745.126   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.745.126   |             |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                  |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |             | 2.745.126   |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 2.745.126   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 2.745.126   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 5.001.000   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 5.001.000   |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39250 AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0909 00S6         | <b>Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias</b>                                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000</b>       |
| 0909 00S6 0001    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>Nacional</b>                                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000              |
| 0909 00TU         | <b>Indenização em decorrência do encerramento do Contrato de Concessão de Infraestrutura Rodoviária</b>                                                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>5.000.000</b>   |
| 0909 00TU 0001    | Indenização em decorrência do encerramento do Contrato de Concessão de Infraestrutura Rodoviária - <b>Nacional</b>                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 5.000.000          |
| 0910              | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>30.000</b>      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>30.000</b>      |
| 0910 000Q         | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>30.000</b>      |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 174 | 30.000             |
| 0999              | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>298.991.993</b> |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>298.991.993</b> |
| 0999 0Z00         | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                                      | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>298.991.993</b> |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b>   |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 129 | 120.302.786        |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 132.665.732        |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 38.849.151         |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 186 | 7.174.324          |
| 3006              | <b>Transporte Terrestre e Trânsito</b>                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | <b>150.632.653</b> |
| Atividade         |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>150.632.653</b> |
| 3006 21DO         | <b>Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida</b>                                                                           | 26 125    |     |       |    |     |    |     | <b>150.632.653</b> |
| 3006 21DO 0001    | Fiscalização dos Serviços de Transporte Terrestre e da Infraestrutura Concedida - <b>Nacional</b><br><small>Fiscalização realizada (unidade): 21.069.574</small> |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 7.645.068          |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 78.710.398         |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 49.465.060         |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 186 | 3.425.000          |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 410.850            |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 5.756.277          |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 186 | 5.220.000          |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>911.632.226</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39251 AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |            |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 151.933.749    | 176.385.733 | 178.055.541 | 211.291.060 | 215.956.311 |            |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |            |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 151.834.294    | 135.387.290 | 135.387.290 | 156.822.535 | 157.222.535 |            |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 88.673         | 0           | 0           | 303.547     | 303.547     |            |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |            |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 10.782         | 18.000      | 18.000      | 18.000      | 18.000      |            |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 40.979.443  | 42.649.251  | 54.145.978  | 58.411.229  |            |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |            |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 8.679.480      | 6.465.644   | 6.465.644   | 8.832.044   | 8.832.044   |            |             |
| 26                   | TRANSPORTE                                                                                       | 143.154.814    | 128.921.646 | 128.921.646 | 147.990.491 | 148.390.491 |            |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 99.455         | 19.000      | 19.000      | 322.547     | 322.547     |            |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 40.979.443  | 42.649.251  | 54.145.978  | 58.411.229  |            |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |            |             |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 245.344        | 1.000.000   | 1.000.000   | 2.000.000   | 2.000.000   |            |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 123.560.201    | 108.339.015 | 108.339.015 | 121.696.128 | 121.696.128 |            |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 268.037        | 1.257.762   | 1.257.762   | 5.850.000   | 6.250.000   |            |             |
| 130                  | ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES                                                                      | 95.439         | 1.100.000   | 1.100.000   | 962.000     | 962.000     |            |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 8.679.480      | 6.465.644   | 6.465.644   | 8.832.044   | 8.832.044   |            |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 863.787        | 3.022.980   | 3.022.980   | 3.297.530   | 3.297.530   |            |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 2.525.738      | 0           | 0           | 0           | 0           |            |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 15.695.723     | 14.220.889  | 14.220.889  | 14.507.380  | 14.507.380  |            |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 40.979.443  | 42.649.251  | 54.145.978  | 58.411.229  |            |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |            |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 112.588.590    | 92.561.574  | 92.561.574  | 111.182.544 | 111.182.544 |            |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 34.293.112     | 38.844.716  | 38.844.716  | 40.762.538  | 41.162.538  |            |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 5.052.047      | 4.000.000   | 4.000.000   | 5.200.000   | 5.200.000   |            |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 40.979.443  | 42.649.251  | 54.145.978  | 58.411.229  |            |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES    | Total       |
| 100                  | 34.318.865                                                                                       |                | 813.974     |             |             |             |            | 35.132.839  |
| 129                  | 68.030.635                                                                                       |                | 32.199.139  | 5.200.000   |             |             | 49.947.226 | 155.377.000 |
| 151                  | 8.833.044                                                                                        |                | 866.174     |             |             |             |            | 9.699.218   |
| 174                  |                                                                                                  |                | 2.618.000   |             |             |             | 8.464.003  | 11.082.003  |
| 188                  |                                                                                                  |                | 4.665.251   |             |             |             |            | 4.665.251   |
| Total                | 111.182.544                                                                                      | 0              | 41.162.538  | 5.200.000   | 0           | 0           | 58.411.229 | 215.956.311 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39251 AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                         |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |                                                         |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 157.222.535 |
| Atividade         |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 134.205.658 |
| 0032              | 2000                                                    |      | Administração da Unidade                                                                                                                     |  |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 33.635.008  |
| 0032              | 2000                                                    | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                          |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 33.635.008  |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 24.169.757  |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 4.265.251   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 129 | 5.200.000   |
| 0032              | 2004                                                    |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                             |  |  | 26 301    |     |       |    |     |    |     | 866.174     |
| 0032              | 2004                                                    | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 866.174     |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 866.174     |
| 0032              | 2088                                                    |      | Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário                                                |  |  | 26 130    |     |       |    |     |    |     | 962.000     |
| 0032              | 2088                                                    | 0001 | Concessão e Regulação dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional<br>Outorga concedida (unidade): 100 |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 962.000     |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 962.000     |
| 0032              | 2090                                                    |      | Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário                                                         |  |  | 26 125    |     |       |    |     |    |     | 6.250.000   |
| 0032              | 2090                                                    | 0001 | Fiscalização dos Serviços e da Exploração da Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional<br>Empresa fiscalizada (unidade): 1.525      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.250.000   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 5.450.000   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 400.000     |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 400.000     |
| 0032              | 20TP                                                    |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                        |  |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 87.861.120  |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                             |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 87.861.120  |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 29.287.040  |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 129 | 58.574.080  |
| 0032              | 20UC                                                    |      | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes                                                                            |  |  | 26 121    |     |       |    |     |    |     | 2.000.000   |
| 0032              | 20UC                                                    | 0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional<br>Estudo realizado (unidade): 5                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 2.000.000   |
| 0032              | 212B                                                    |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       |  |  | 26 301    |     |       |    |     |    |     | 2.431.356   |
| 0032              | 212B                                                    | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.431.356   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 813.974     |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 129 | 1.617.382   |
| 0032              | 216H                                                    |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                            |  |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0032              | 216H                                                    | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br>Agente público beneficiado (unidade): 12                     |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 200.000     |
| Operação Especial |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.016.877  |
| 0032              | 0181                                                    |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                      |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 8.832.044   |
| 0032              | 0181                                                    | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.832.044   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 8.832.044   |
| 0032              | 09HB                                                    |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais               |  |  | 26 846    |     |       |    |     |    |     | 14.184.833  |
| 0032              | 09HB                                                    | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.184.833  |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 4.728.278   |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 129 | 9.456.555   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |      |                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
| Operação Especial |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 303.547     |
| 0901              | 0005                                                    |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                     |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 303.547     |
| 0901              | 0005                                                    | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                          |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 303.547     |
|                   |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 303.547     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |      |                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                         |      |                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39251 AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0909 0056         | <b>Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias</b>                                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000</b>       |
| 0909 0056 0001    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000              |
| 0910              | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>18.000</b>      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>18.000</b>      |
| 0910 000Q         | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>18.000</b>      |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 174 | 18.000             |
| 0999              | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>58.411.229</b>  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>58.411.229</b>  |
| 0999 0Z00         | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                             | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>58.411.229</b>  |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 129 | 49.947.226         |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 8.464.003          |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>215.956.311</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |           |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------|---------------|
| Total                |                                                         | 9.201.077.686  | 6.610.562.111 | 5.625.660.398 | 6.320.224.161 | 7.770.315.561 |           |               |
| Programa             |                                                         |                |               |               |               |               |           |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 1.378.283.824  | 893.020.549   | 683.455.492   | 1.468.646.827 | 1.435.776.052 |           |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 51.561.502     | 8.589.617     | 8.589.617     | 95.782.037    | 95.782.037    |           |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 3.697.710      | 3.312.152     | 3.312.152     | 11.534.322    | 11.534.322    |           |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0             | 0             | 0             | 7.648.793     |           |               |
| 3005                 | TRANSPORTE AQUAVIARIO                                   | 233.267.489    | 179.703.029   | 174.353.408   | 336.000.000   | 310.499.796   |           |               |
| 3006                 | TRANSPORTE TERRESTRE E TRANSITO                         | 7.534.267.161  | 5.525.936.764 | 4.755.949.729 | 4.408.260.975 | 5.909.074.561 |           |               |
| Funcao               |                                                         |                |               |               |               |               |           |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 219.962.259    | 163.309.958   | 163.309.958   | 222.868.932   | 222.868.932   |           |               |
| 26                   | TRANSPORTE                                              | 8.925.856.214  | 6.435.350.384 | 5.450.448.671 | 5.990.038.870 | 7.432.481.477 |           |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 55.259.212     | 11.901.769    | 11.901.769    | 107.316.359   | 107.316.359   |           |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0             | 0             | 0             | 7.648.793     |           |               |
| Subfuncao            |                                                         |                |               |               |               |               |           |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                | 253.600.603    | 185.286.392   | 20.344.273    | 170.000.000   | 172.517.018   |           |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 717.829.470    | 376.176.559   | 349.102.772   | 851.398.349   | 824.275.561   |           |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                | 67.581.683     | 53.806.559    | 36.609.766    | 96.644.000    | 89.146.995    |           |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                      | 1.583.631      | 1.522.540     | 1.431.188     | 2.800.000     | 2.632.000     |           |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 219.962.259    | 163.309.958   | 163.309.958   | 222.868.932   | 222.868.932   |           |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 5.525.591      | 13.748.209    | 13.748.209    | 21.911.082    | 21.911.082    |           |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 16.121.218     | 0             | 0             | 0             | 0             |           |               |
| 782                  | TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                   | 7.510.819.030  | 5.478.436.764 | 4.714.762.472 | 4.372.760.975 | 5.877.178.062 |           |               |
| 783                  | TRANSPORTE FERROVIÁRIO                                  | 27.664.352     | 51.850.113    | 45.276.364    | 45.500.000    | 41.296.499    |           |               |
| 784                  | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                  | 233.267.489    | 179.703.029   | 174.353.408   | 336.000.000   | 310.499.796   |           |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 147.122.360    | 106.721.988   | 106.721.988   | 200.340.823   | 200.340.823   |           |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0             | 0             | 0             | 7.648.793     |           |               |
| GND                  |                                                         |                |               |               |               |               |           |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 752.413.682    | 366.635.219   | 366.635.219   | 762.615.374   | 758.260.931   |           |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 655.740.054    | 615.887.275   | 599.330.352   | 988.323.475   | 950.617.212   |           |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 7.784.080.330  | 5.619.450.000 | 4.651.105.210 | 4.558.406.975 | 6.042.910.288 |           |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                   | 8.843.619      | 8.589.617     | 8.589.617     | 10.878.337    | 10.878.337    |           |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0             | 0             | 0             | 7.648.793     |           |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES   | Total         |
| 100                  | 535.390.999                                             |                | 664.250.896   | 4.540.461.851 | 10.878.337    |               |           | 5.750.982.083 |
| 111                  |                                                         |                | 17.145.000    | 927.897.852   |               |               |           | 945.042.852   |
| 150                  |                                                         |                | 36.543.161    | 5.590.072     |               |               | 6.448.793 | 48.582.026    |
| 151                  | 222.869.932                                             |                | 17.118.655    |               |               |               |           | 239.988.587   |
| 163                  |                                                         |                |               | 131.066       |               |               |           | 131.066       |
| 174                  |                                                         |                | 176.300.000   | 235.044.703   |               |               | 1.200.000 | 412.544.703   |
| 188                  |                                                         |                | 39.259.500    | 333.784.744   |               |               |           | 373.044.244   |
| Total                | 758.260.931                                             | 0              | 950.617.212   | 6.042.910.288 | 10.878.337    | 0             | 7.648.793 | 7.770.315.561 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                            |   | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-----|----|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0032         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.435.776.052 |               |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                              |   |           |        |     |    |     |    |     |               | 1.110.414.306 |
| 0032         | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                                                                     |   |           | 26 122 |     |    |     |    |     | 269.973.655   |               |
| 0032         | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                                                          |   |           |        |     |    |     |    |     | 269.973.655   |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 166.483.057   |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 36.543.161    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 174 |    |     | 6.800.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 188 |    |     | 39.259.500    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 12.549.470    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 5.590.072     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 163 |    |     | 131.066       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 188 |    |     | 2.617.329     |               |
| 0032         | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                                            |   |           | 26 301 |     |    |     |    |     | 5.585.333     |               |
| 0032         | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                                                                 |   |           |        |     |    |     |    |     | 5.585.333     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 5.585.333     |               |
| 0032         | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                                                                       |   |           | 26 122 |     |    |     |    |     | 431.089.906   |               |
| 0032         | 20TP | 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                                                                                            |   |           |        |     |    |     |    |     | 431.089.906   |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 431.089.906   |               |
| 0032         | 20UC |      | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes                                                                                                                                            |   |           | 26 121 |     |    |     |    |     | 172.517.018   |               |
| 0032         | 20UC | 0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional<br>Estudo realizado (unidade): 64                                                                                               |   |           |        |     |    |     |    |     | 144.702.018   |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 29.437.980    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 3-ODC     | 8      | 90  | 0  | 100 |    |     | 859.399       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 113.545.240   |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 8      | 90  | 0  | 100 |    |     | 859.399       |               |
| 0032         | 20UC | 0031 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado de Minas Gerais<br>Estudo realizado (unidade): 1                                                                               |   |           |        |     |    |     |    |     | 500.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 6      | 90  | 0  | 188 |    |     | 500.000       |               |
| 0032         | 20UC | 0032 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado do Espírito Santo<br>Estudo realizado (unidade): 1                                                                             |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.000.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 7      | 90  | 0  | 188 |    |     | 2.000.000     |               |
| 0032         | 20UC | 7003 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção da Ponte das Goiabeiras na BR-438/SC<br>Estudo realizado (unidade): 1                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.437.500     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 1.000.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 7      | 90  | 0  | 188 |    |     | 437.500       |               |
| 0032         | 20UC | 7004 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai entre Barra do Guarita (RS) e Itapiranga (SC) - na BR-163/RS/SC<br>Estudo realizado (unidade): 1 |   |           |        |     |    |     |    |     | 12.077.500    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 1.000.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 7      | 90  | 0  | 188 |    |     | 11.077.500    |               |
| 0032         | 20UC | 7005 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-285 (Bom Jesus) - Divisa RS/SC - na BR-438/RS<br>Estudo realizado (unidade): 1        |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.800.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 7      | 90  | 0  | 188 |    |     | 2.800.000     |               |
| 0032         | 20UC | 7006 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Acesso a Portão - na BR-448/RS<br>Estudo realizado (unidade): 1                                                            |   |           |        |     |    |     |    |     | 5.800.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 7      | 90  | 0  | 188 |    |     | 5.800.000     |               |
| 0032         | 20UC | 7007 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Construção de Ponte sobre o Rio Jacuí entre São Jerônimo e Triunfo - na BR-470/RS<br>Estudo realizado (unidade): 1                       |   |           |        |     |    |     |    |     | 3.200.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 4-INV     | 7      | 90  | 0  | 188 |    |     | 3.200.000     |               |
| 0032         | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                                                      |   |           | 26 301 |     |    |     |    |     | 16.325.749    |               |
| 0032         | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 16.325.749    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 16.325.749    |               |
| 0032         | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                                            |   |           | 26 122 |     |    |     |    |     | 354.000       |               |
| 0032         | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br>Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                     |   |           |        |     |    |     |    |     | 354.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                              | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 354.000       |               |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0032 218S         | <b>Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura</b>                                             | 26 122    |     |       |    |     |    |     | <b>122.858.000</b> |
| 0032 218S 0001    | Apoio ao Planejamento, Gerenciamento e Acompanhamento da Implementação de Empreendimentos de Infraestrutura - <b>Nacional</b>                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 122.858.000        |
| 0032 218T         | <b>Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                                                                     | 26 126    |     |       |    |     |    |     | <b>79.678.645</b>  |
| 0032 218T 0001    | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - <b>Nacional</b>                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 79.678.645         |
|                   |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.386.705         |
| 0032 4641         | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                        | 26 131    |     |       |    |     |    |     | <b>2.632.000</b>   |
| 0032 4641 0001    | Publicidade de Utilidade Pública - <b>Nacional</b>                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.632.000          |
| 0032 869V         | <b>Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários</b>                                                                                                             | 26 783    |     |       |    |     |    |     | <b>9.400.000</b>   |
| 0032 869V 0001    | Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários - <b>Nacional</b>                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.400.000          |
|                   | Ativo mantido (%): 100                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 9.400.000          |
| Projeto           |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>9.468.350</b>   |
| 0032 15P7         | <b>Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação</b>                                                                                  | 26 126    |     |       |    |     |    |     | <b>9.468.350</b>   |
| 0032 15P7 0001    | Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - <b>Nacional</b>                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.468.350          |
|                   | Estrutura modernizada (unidade): 1                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 9.468.350          |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>315.893.396</b> |
| 0032 0181         | <b>Aposentadorias e Pensões Cíveis da União</b>                                                                                                                | 09 272    |     |       |    |     |    |     | <b>222.868.932</b> |
| 0032 0181 0001    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - <b>Nacional</b>                                                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 222.868.932        |
| 0032 09HB         | <b>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</b>                          | 26 846    |     |       |    |     |    |     | <b>93.024.464</b>  |
| 0032 09HB 0001    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - <b>Nacional</b>               |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 93.024.464         |
| 0901              | <b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>95.782.037</b>  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>95.782.037</b>  |
| 0901 0005         | <b>Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</b>                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>95.782.037</b>  |
| 0901 0005 0001    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - <b>Nacional</b>                                                                                     |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 11.276.629         |
|                   |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 73.627.071         |
|                   |                                                                                                                                                                |           | F   | 5-IFI | 1  | 90  | 0  | 100 | 10.878.337         |
| 0909              | <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>11.534.322</b>  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>11.534.322</b>  |
| 0909 0056         | <b>Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias</b>                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000</b>       |
| 0909 0056 0001    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>Nacional</b>                                                                                |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000              |
| 0909 0536         | <b>Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais</b>                                                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>11.533.322</b>  |
| 0909 0536 0001    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b>                                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 11.533.322         |
| 0999              | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>7.648.793</b>   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>7.648.793</b>   |
| 0999 0Z00         | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>7.648.793</b>   |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b> |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 6.448.793          |
|                   |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 1.200.000          |
| 3005              | <b>Transporte Aquaviário</b>                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>310.499.796</b> |
| Atividade         |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>286.491.029</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|------------|
| 3005 20LN      | Operação de Terminais Hidroviários                                                                                   |  |  |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 91.932.000  |            |
| 3005 20LN 0001 | Operação de Terminais Hidroviários - Nacional                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 91.932.000  |            |
|                | Terminal mantido (unidade): 56                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 91.932.000  |            |
| 3005 20LO      | Operação de Eclusas                                                                                                  |  |  |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 37.976.000  |            |
| 3005 20LO 0001 | Operação de Eclusas - Nacional                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 37.976.000  |            |
|                | Eclusa mantida (unidade): 8                                                                                          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 37.976.000  |            |
| 3005 219Z      | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                       |  |  |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 156.583.029 |            |
| 3005 219Z 6032 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Amazônica                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 68.476.254  |            |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 24.360.100  |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 111 | 9.585.000   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 24.746.529  |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 9.784.625   |            |
| 3005 219Z 6033 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Tocantins-Araguaia        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.869.776   |            |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.489.894   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 1.379.882   |            |
| 3005 219Z 6034 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.390.500   |            |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.715.500   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 111 | 675.000     |            |
| 3005 219Z 6035 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Parnaíba                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.046.738   |            |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.715.500   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 111 | 675.000     |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.903.577   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 752.661     |            |
| 3005 219Z 6037 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do São Francisco             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.515.637   |            |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.903.577   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 752.661     |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 859.399     |            |
| 3005 219Z 6040 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraná                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.302.900   |            |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.087.900   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 111 | 1.215.000   |            |
| 3005 219Z 6041 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica do Paraguai                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.636.904  |            |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.891.300   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 111 | 3.105.000   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.758.947   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 1.881.657   |            |
| 3005 219Z 6043 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Hidrográfica Atlântico Sul                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.344.320  |            |
|                | Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.803.400   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 111 | 1.890.000   |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 31.282.150  |            |
|                |                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 12.368.770  |            |
| Projeto        |                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             | 18.793.482 |
| 3005 123M      | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins                                                     |  |  |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 929.213     |            |
| 3005 123M 0001 | Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 929.213     |            |
|                | Hidrovia melhorada (%): 1                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213     |            |
| 3005 127G      | Construção de Terminais Fluviais                                                                                     |  |  |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 17.864.269  |            |
| 3005 127G 0181 | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Barcelos - AM                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 464.606     |            |
|                | Obra executada (%): 33                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 464.606     |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 3005 127G 0196    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Envira - AM<br>Obra executada (%): 13                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.476.855     |
| 3005 127G 0207    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Jutai - AM<br>Obra executada (%): 13                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213       |
| 3005 127G 0208    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Lábrea - AM<br>Obra executada (%): 20                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.953.712     |
| 3005 127G 0224    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santo Antônio do Itá - AM<br>Obra executada (%): 7                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213       |
| 3005 127G 0225    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM<br>Obra executada (%): 6                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213       |
| 3005 127G 0226    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de São Paulo de Olivença - AM<br>Obra executada (%): 13                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213       |
| 3005 127G 0278    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Breves - PA<br>Obra executada (%): 5                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 464.606       |
| 3005 127G 0312    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Juruti - PA<br>Obra executada (%): 20                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213       |
| 3005 127G 0333    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Oriximiná - PA<br>Obra executada (%): 20                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213       |
| 3005 127G 0345    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Portel - PA<br>Obra executada (%): 5                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 464.606       |
| 3005 127G 0407    | Construção de Terminais Fluviais - No Município de Santana - AP<br>Obra executada (%): 5                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 464.606       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 5.215.285     |
| 3005 00TV         | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP                                                                       | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 5.215.285     |
| 3005 00TV 0035    | Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo<br>Projeto apoiado (% de execução física): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.215.285     |
| 3006              | Transporte Terrestre e Trânsito                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 5.909.074.561 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 3.547.562.098 |
| 3006 2036         | Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal                                                                                                             | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 154.300.000   |
| 3006 2036 0001    | Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal - Nacional<br>Ponto de controle mantido (unidade): 1.809                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 154.300.000   |
| 3006 219Z         | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União                                                                                               | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 3.377.562.098 |
| 3006 219Z 0001    | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional<br>Infraestrutura mantida (unidade): 20                                            |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000     |
| 3006 219Z 0010    | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte<br>Infraestrutura mantida (unidade): 15.663                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 601.238.786   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 276.116.742   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 90.077.341    |
|                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 235.044.703   |
| 3006 219Z 0020    | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste<br>Infraestrutura mantida (unidade): 21.281                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 913.385.850   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 524.728.589   |
|                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 388.657.261   |
| 3006 219Z 0021    | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Maranhão<br>Infraestrutura mantida (unidade): 1                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 86.000.000    |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 38.841.374    |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 46.158.626    |
|                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 3006 219Z 0030    | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste<br>Infraestrutura mantida (unidade): 14.970                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 567.734.549   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 455.855.630   |
|                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 111.878.919   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte         | Valor              |                      |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-------------|--------------------|----------------------|
| 3006         | 219Z | 0033 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União -<br><b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 50                                                     |           |       |     |    |     |     |             | 21.000.000         |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 21.000.000  |                    |                      |
| 3006         | 219Z | 0040 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União -<br><b>Na Região Sul</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 8.767                                                                |           |       |     |    |     |     |             | 600.261.459        |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 459.614.234 |                    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 111 | 140.647.225 |                    |                      |
| 3006         | 219Z | 0050 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União -<br><b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 11.578                                                      |           |       |     |    |     |     |             | 533.102.374        |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 376.038.896 |                    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 111 | 116.063.478 |                    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 8   | 90 | 0   | 100 | 41.000.000  |                    |                      |
| 3006         | 219Z | 0054 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União -<br><b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 5                                                  |           |       |     |    |     |     |             | 15.000.000         |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 5.000.000   |                    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 7   | 90 | 0   | 188 | 10.000.000  |                    |                      |
| 3006         | 219Z | 7004 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União -<br><b>na BR 158/MT</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                     |           |       |     |    |     |     |             | 16.839.080         |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 1.839.080   |                    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 7   | 90 | 0   | 188 | 15.000.000  |                    |                      |
| 3006         | 219Z | 7005 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União -<br><b>Trecho Recife - Caruaru - na BR-232/PE</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 30                                          |           |       |     |    |     |     |             | 20.000.000         |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 1.000.000   |                    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 7   | 90 | 0   | 188 | 19.000.000  |                    |                      |
| 3006         | 219Z | 7006 | Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União -<br><b>No Município de Garanhuns - na BR-424/PE</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 1                                         |           |       |     |    |     |     |             | 2.000.000          |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188 | 2.000.000   |                    |                      |
| 3006         | 2325 |      | <b>Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos</b>                                                                                                                        | 26 782    |       |     |    |     |     |             | <b>15.200.000</b>  |                      |
| 3006         | 2325 | 0001 | Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos - <b>Nacional</b><br>Posto mantido (unidade): 61                                                                              |           |       |     |    |     |     |             | 15.200.000         |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174 | 15.200.000  |                    |                      |
| 3006         | 4482 |      | <b>Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito</b>                                                                                                                                 | 26 782    |       |     |    |     |     |             | <b>500.000</b>     |                      |
| 3006         | 4482 | 0001 | Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito - <b>Nacional</b><br>Recurso julgado (unidade): 20.000                                                                                 |           |       |     |    |     |     |             | 500.000            |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 500.000     |                    |                      |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                                                                    |           |       |     |    |     |     |             |                    | <b>2.361.512.463</b> |
| 3006         | 105S |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA</b>                                                                                                         | 26 782    |       |     |    |     |     |             | <b>64.625.459</b>  |                      |
| 3006         | 105S | 0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - <b>No Estado da Bahia</b><br>Trecho adequado (km): 11                                                        |           |       |     |    |     |     |             | 64.625.459         |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 64.625.459  |                    |                      |
| 3006         | 10IW |      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG</b>                                                                                                                  | 26 782    |       |     |    |     |     |             | <b>13.016.172</b>  |                      |
| 3006         | 10IW | 0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Trecho construído (km): 4                                                         |           |       |     |    |     |     |             | 13.016.172         |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 13.016.172  |                    |                      |
| 3006         | 10IX |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG</b>                                                                  | 26 782    |       |     |    |     |     |             | <b>10.000.000</b>  |                      |
| 3006         | 10IX | 0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Trecho adequado (km): 2           |           |       |     |    |     |     |             | 10.000.000         |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 10.000.000  |                    |                      |
| 3006         | 10JQ |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC</b>                                                                                                       | 26 782    |       |     |    |     |     |             | <b>102.649.300</b> |                      |
| 3006         | 10JQ | 0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Trecho adequado (km): 8                                              |           |       |     |    |     |     |             | 102.649.300        |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 102.411.800 |                    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 7   | 90 | 0   | 188 | 237.500     |                    |                      |
| 3006         | 10KK |      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT</b>                                                         | 26 782    |       |     |    |     |     |             | <b>18.217.804</b>  |                      |
| 3006         | 10KK | 0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Trecho construído (km): 4 |           |       |     |    |     |     |             | 18.217.804         |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                    | F         | 4-INV | 2   | 95 | 0   | 100 | 18.217.804  |                    |                      |
| 3006         | 10KR |      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA</b>                                                                                                                    | 26 782    |       |     |    |     |     |             | <b>100.685.280</b> |                      |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      |                                                                                                                                                                                            |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor |             |
|--------------|-----------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------|-------------|
| 3006         | 10KR                              | 0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - <b>No Estado do Pará</b><br>Trecho construído (km): 34                                                          |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 100.685.280 |
| 3006         | 10L1                              |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT</b>                                                                                                   |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 9.161.518   |
| 3006         | 10L1                              | 0051 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Trecho adequado (km): 1                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 9.161.518   |
| 3006         | 10L3                              |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE</b>                                                                                    |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 32.108.153  |
| 3006         | 10L3                              | 0023 | Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - <b>No Estado do Ceará</b><br>Trecho adequado (km): 7                                    |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 32.108.153  |
| 3006         | 10MK                              |      | <b>Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232</b>                                                                                                         |  |           | 26 783 |     |       |     |    |     |       | 929.213     |
| 3006         | 10MK                              | 0020 | Desapropriação de Área para Construção da Ferrovia Transnordestina - EF-232 - <b>Na Região Nordeste</b><br>Unidade cadastrada (% de execução física): 6                                    |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 929.213     |
| 3006         | 110I                              |      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA</b>                                                                                                               |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 33.394.807  |
| 3006         | 110I                              | 0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA - <b>No Estado do Pará</b><br>Trecho construído (km): 6                                                              |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 33.394.807  |
| 3006         | 110Q                              |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE</b>                                                                                                         |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 45.529.629  |
| 3006         | 110Q                              | 0028 | Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Trecho adequado (km): 8                                                       |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 45.529.629  |
| 3006         | 11H1                              |      | <b>Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ</b>                                                                                                                        |  |           | 26 783 |     |       |     |    |     |       | 17.384.284  |
| 3006         | 11H1                              | 3281 | Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ - <b>No Município de Barra Mansa - RJ</b><br>Obra executada (%): 19                                                           |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 17.384.284  |
| 3006         | 11VA                              |      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT</b>                                                                                                |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 28.534.068  |
| 3006         | 11VA                              | 0051 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Trecho construído (km): 4                                        |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 28.534.068  |
| 3006         | 1214                              |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS</b>                                                                                                                |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 14.645.405  |
| 3006         | 1214                              | 0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Trecho adequado (km): 2                                                    |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 14.645.405  |
| 3006         | 123S                              |      | <b>Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS</b>                                                                                                              |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 3.546.392   |
| 3006         | 123S                              | 5218 | Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS - <b>No Município de Campo Grande - MS</b><br>Trecho construído (km): 1                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 3.546.392   |
| 3006         | 123U                              |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS</b>                                                             |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 2.998.787   |
| 3006         | 123U                              | 0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Trecho adequado (km): 1 |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 2.998.787   |
| 3006         | 1248                              |      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM</b>                                                                                                              |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 32.554.090  |
| 3006         | 1248                              | 0013 | Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Trecho construído (km): 4                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 32.554.090  |
| 3006         | 12IW                              |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA</b>                                                                                                                    |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 3.457.569   |
| 3006         | 12IW                              | 0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA - <b>No Estado da Bahia</b><br>Trecho adequado (km): 1                                                                    |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 2.499.595   |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                            |  |           |        | F   | 4-INV | 7   | 90 | 0   | 188   | 957.974     |
| 3006         | 12JL                              |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR</b>                                                                                                                   |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 17.249.829  |
| 3006         | 12JL                              | 0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR - <b>No Estado do Paraná</b><br>Trecho adequado (km): 2                                                                  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100   | 17.249.829  |
| 3006         | 12KF                              |      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC</b>                                                                                                  |  |           | 26 782 |     |       |     |    |     |       | 27.914.700  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|
| 3006 12KF 0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Trecho adequado (km): 4                                            |           |     |       |    |     |    |     | 27.914.700        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 27.677.200        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 237.500           |
| 3006 12KG      | <b>Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS</b>                                                                                                                        | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>23.105.035</b> |
| 3006 12KG 5066 | Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - <b>No Município de Santa Maria - RS</b><br>Trecho adequado (km): 1                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 23.105.035        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 23.105.035        |
| 3006 12KY      | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT</b>                                                                                                                   | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>1.303.820</b>  |
| 3006 12KY 5314 | Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT - <b>No Município de Cuiabá - MT</b><br>Contorno construído (km): 1                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.303.820         |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.303.820         |
| 3006 13X5      | <b>Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA</b>                                                                                                                             | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>22.357.918</b> |
| 3006 13X5 0638 | Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - <b>No Município de Imperatriz - MA</b><br>Trecho adequado (km): 4                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 22.357.918        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 21.399.945        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 957.973           |
| 3006 13X7      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA</b>                                                                                                  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>73.032.778</b> |
| 3006 13X7 0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - <b>No Estado da Bahia</b><br>Trecho adequado (km): 7                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 73.032.778        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 73.032.778        |
| 3006 13XG      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG</b>                                                                      | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>11.577.933</b> |
| 3006 13XG 0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Trecho construído (km): 3             |           |     |       |    |     |    |     | 11.577.933        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.577.933        |
| 3006 13YE      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB</b>                                                    | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>34.610.575</b> |
| 3006 13YE 0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Trecho adequado (km): 10 |           |     |       |    |     |    |     | 34.610.575        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.110.575        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 20.500.000        |
| 3006 13YK      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP</b>                                                                                        | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>61.224.349</b> |
| 3006 13YK 0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - <b>No Estado do Amapá</b><br>Trecho construído (km): 6                                      |           |     |       |    |     |    |     | 61.224.349        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 61.224.349        |
| 3006 1418      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP</b>                                                                           | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>14.759.257</b> |
| 3006 1418 0016 | Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - <b>No Estado do Amapá</b><br>Trecho construído (km): 3                         |           |     |       |    |     |    |     | 14.759.257        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.759.257        |
| 3006 1490      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA</b>                                                                                                               | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>25.331.181</b> |
| 3006 1490 0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - <b>No Estado do Pará</b><br>Trecho construído (km): 11                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 25.331.181        |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.331.181        |
| 3006 14LV      | <b>Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA</b>                                                                                                                         | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>4.346.070</b>  |
| 3006 14LV 2143 | Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA - <b>No Município de Juazeiro - BA</b><br>Trecho adequado (km): 1                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 4.346.070         |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.346.070         |
| 3006 14MM      | <b>Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária</b>                                                                                                           | 26 783    |     |       |    |     |    |     | <b>1.788.612</b>  |
| 3006 14MM 0001 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - <b>Nacional</b><br>Área recuperada (%): 100                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.788.612         |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213           |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 859.399           |
| 3006 14PC      | <b>Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS</b>                                                                                                            | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>929.213</b>    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3006 14PC 0043 | Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Obra executada (% de execução física): 1                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213    |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 929.213    |
| 3006 14TL      | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG                                                                                                                                    | 26 783    |     |       |    |     |    |     | 10.865.177 |
| 3006 14TL 2762 | Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - <b>No Município de Juiz de Fora - MG</b><br>Obra executada (%): 9                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.865.177 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 10.865.177 |
| 3006 14X0      | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE                                                             | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.077.824  |
| 3006 14X0 0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Trecho adequado (km): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.077.824  |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.077.824  |
| 3006 15K0      | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO                                                                                                                            | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 14.493.836 |
| 3006 15K0 0052 | Construção de Contorno Rodoviário em Aragarças - na BR-070/GO - <b>No Estado de Goiás</b><br>Contorno construído (km): 6                                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.493.836 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 14.493.836 |
| 3006 15SP      | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA                                                                                                                  | 26 783    |     |       |    |     |    |     | 929.213    |
| 3006 15SP 2279 | Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em São Félix/BA - <b>No Município de São Félix - BA</b><br>Área recuperada (%): 29                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 929.213    |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 929.213    |
| 3006 1C09      | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA                                                                                                            | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 26.708.314 |
| 3006 1C09 0029 | Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - <b>No Estado da Bahia</b><br>Trecho construído (km): 8                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.708.314 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 26.708.314 |
| 3006 1K23      | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG                                                                                              | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 11.434.202 |
| 3006 1K23 0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Trecho adequado (km): 2                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.434.202 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 11.434.202 |
| 3006 5E15      | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO                                                                                                             | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 7.381.645  |
| 3006 5E15 0017 | Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Trecho construído (km): 3                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.381.645  |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 7.381.645  |
| 3006 7242      | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR                                                                                                                    | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 19.683.045 |
| 3006 7242 0014 | Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - <b>No Estado de Roraima</b><br>Trecho construído (km): 4                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.683.045 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 19.683.045 |
| 3006 7530      | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC                                                                                                                  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 99.072.085 |
| 3006 7530 0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Trecho adequado (km): 7                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 99.072.085 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 80.787.200 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 237.500    |
| 3006 7624      | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL                                                                                                              | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 18.047.385 |
| 3006 7624 0027 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Trecho adequado (km): 7                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 55.185.792 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 55.185.792 |
| 3006 7E79      | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO                                                                                                                   | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 44.704.252 |
| 3006 7E79 0052 | Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - <b>No Estado de Goiás</b><br>Trecho construído (km): 3                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 44.704.252 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 43.154.252 |
| 3006 7F51      | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA                                                                                                             | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.550.000  |
| 3006 7F51 0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - <b>No Estado da Bahia</b><br>Trecho construído (km): 5                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 29.298.572 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 29.298.572 |
| 3006 7G16      | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG                                                                                             | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 29.298.572 |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 11.573.276 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                         |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3006 7G16 0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Trecho construído (km): 2              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.573.276 |
| 3006 7I68      | <b>Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG</b>                                                                                        |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 3006 7I68 2797 | Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG - <b>No Município de Manhuaçu - MG</b><br>Contorno construído (km): 1                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |
| 3006 7I71      | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO</b>                                                                                                          |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 18.961.597 |
| 3006 7I71 5545 | Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO - <b>No Município de Jataí - GO</b><br>Contorno construído (km): 4                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.961.597 |
| 3006 7K23      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR</b>                                                                                      |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 2.968.871  |
| 3006 7K23 0041 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - <b>No Estado do Paraná</b><br>Trecho construído (km): 1                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.968.871  |
| 3006 7L03      | <b>Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE</b>                                                                                                           |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 3.633.315  |
| 3006 7L03 1048 | Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - <b>No Município de Fortaleza - CE</b><br>Trecho adequado (km): 1                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.633.315  |
| 3006 7L04      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS</b>                                                                                             |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 97.962.464 |
| 3006 7L04 0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Trecho adequado (km): 23                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 97.962.464 |
| 3006 7L92      | <b>Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO</b>                                                                                                 |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 52.119.067 |
| 3006 7L92 0548 | Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - <b>No Município de Xambioá - TO</b><br>Obra executada (%): 42                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 52.119.067 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 34.931.082 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 111 | 14.092.331 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.095.654  |
| 3006 7M88      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE</b>                                                      |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 9.745.908  |
| 3006 7M88 0026 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Trecho adequado (km): 2 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.745.908  |
| 3006 7M91      | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR</b>                                                                                                        |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 2.269.052  |
| 3006 7M91 0041 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - <b>No Estado do Paraná</b><br>Contorno construído (km): 1                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.269.052  |
| 3006 7M91 4219 | Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - <b>No Município de Maringá - PR</b><br>Contorno construído (km): 1                                          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |
| 3006 7N22      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI</b>                                                                                       |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 83.342.437 |
| 3006 7N22 0022 | Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - <b>No Estado do Piauí</b><br>Trecho construído (km): 27                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 83.342.437 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 13.342.437 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 70.000.000 |
| 3006 7N85      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC</b>                                                                                       |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 26.561.300 |
| 3006 7N85 0042 | Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Trecho construído (km): 2                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.561.300 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 437.500    |
| 3006 7P87      | <b>Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO</b>                                                                                                          |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.069.132  |
| 3006 7P87 0111 | Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO - <b>No Município de Ji-Paraná - RO</b><br>Trecho adequado (km): 1                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.069.132  |
| 3006 7R82      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO</b>                                                                                        |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 26.295.908 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                           |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 3006 7R82 0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO - <b>No Estado de Goiás</b><br>Trecho adequado (km): 10                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.295.908         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.745.908         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 550.000            |
| 3006 7S51      | <b>Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Alvaro) em Serra - na BR-101/ES</b>                                                                                                                |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>136.884.795</b> |
| 3006 7S51 3265 | Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Alvaro) em Serra - na BR-101/ES - <b>No Município de Serra - ES</b><br>Contorno construído (km): 18                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 136.884.795        |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 96.884.795         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 40.000.000         |
| 3006 7S57      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS</b>                                                                 |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>86.355.382</b>  |
| 3006 7S57 0054 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Trecho construído (km): 15 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 86.355.382         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 35.355.382         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 50.000.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000          |
| 3006 7S61      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA</b>                                                                                                                         |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>2.494.644</b>   |
| 3006 7S61 0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA - <b>No Estado do Pará</b><br>Trecho construído (km): 9                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.494.644          |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.494.644          |
| 3006 7S62      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA</b>                                                                                                                                    |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>12.136.247</b>  |
| 3006 7S62 0015 | Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - <b>No Estado do Pará</b><br>Trecho construído (km): 3                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.136.247         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.136.247         |
| 3006 7S73      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP</b>                                                                                                           |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>9.361.436</b>   |
| 3006 7S73 0035 | Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Trecho adequado (km): 1                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.361.436          |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.361.436          |
| 3006 7S75      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN</b>                                                                                          |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>50.174.828</b>  |
| 3006 7S75 0024 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Trecho adequado (km): 7                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.174.828         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 35.983.234         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 14.191.594         |
| 3006 7S80      | <b>Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT</b>                                                                                                                                  |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>14.231.054</b>  |
| 3006 7S80 0051 | Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Contorno construído (km): 3                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.231.054         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.231.054         |
| 3006 7S97      | <b>Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC</b>                                                                                                                          |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>2.233.879</b>   |
| 3006 7S97 0154 | Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC - <b>No Município de Brasília - AC</b><br>Trecho construído (km): 1                                                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.233.879          |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.233.879          |
| 3006 7T98      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB</b>                                                                                                                  |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>24.539.935</b>  |
| 3006 7T98 0025 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Trecho adequado (km): 2                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 24.539.935         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 24.539.935         |
| 3006 7U06      | <b>Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES</b>                                                                                                                      |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>60.969.483</b>  |
| 3006 7U06 0032 | Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Trecho construído (km): 5                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 60.969.483         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 40.969.483         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 20.000.000         |
| 3006 7U07      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL</b>                                                                                                                     |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>16.091.979</b>  |
| 3006 7U07 0027 | Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Trecho construído (km): 4                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.091.979         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.091.979         |
| 3006 7U22      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR</b>                                                                                                 |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | <b>8.953.489</b>   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                             |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3006 7U22 0041 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná<br>Trecho adequado (km): 1                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.953.489  |
| 3006 7V00      | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA                                                      |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 11.099.864 |
| 3006 7V00 0021 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão<br>Trecho construído (km): 3 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.099.864 |
| 3006 7V19      | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA                                                                     |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 19.346.070 |
| 3006 7V19 0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA - No Estado da Bahia<br>Trecho construído (km): 4                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.346.070 |
| 3006 7V25      | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR                                                                                     |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.303.820  |
| 3006 7V25 0041 | Construção de Contorno Rodoviário - Maringá - Paçandu - Sarandi - Marialva - na BR-376/PR - No Estado do Paraná<br>Trecho construído (km): 1                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.303.820  |
| 3006 7V83      | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC                                                                                             |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 13.929.213 |
| 3006 7V83 0012 | Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC - No Estado do Acre<br>Obra executada (%): 14                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.929.213 |
|                |                                                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 12.000.000 |
| 3006 7W07      | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA                                                         |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 17.544.778 |
| 3006 7W07 0015 | Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará<br>Trecho adequado (km): 2          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.544.778 |
| 3006 7W67      | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN                                                                              |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 9.752.582  |
| 3006 7W67 0024 | Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Obra executada (%): 25                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.752.582  |
| 3006 7W84      | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA                                                                         |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 29.241.287 |
| 3006 7W84 0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão<br>Trecho adequado (km): 7                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 28.283.314 |
|                |                                                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 957.973    |
| 3006 7W95      | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI                                                                                                           |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 16.914.908 |
| 3006 7W95 0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí<br>Trecho adequado (km): 4                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.914.908 |
| 3006 7X34      | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS                                                                                                             |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 24.068.324 |
| 3006 7X34 5275 | Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS<br>Trecho construído (km): 7                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 23.068.324 |
|                |                                                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 3006 7X42      | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE                                                                                                                |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 25.180.440 |
| 3006 7X42 1689 | Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE - No Município de Petrolina - PE<br>Trecho adequado (km): 7                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.676.775  |
|                |                                                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 6.319.665  |
|                |                                                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 10.184.000 |
| 3006 7X64      | Construção de Pontes na BR-425/RO                                                                                                                                             |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.121.285  |
| 3006 7X64 0011 | Construção de Pontes na BR-425/RO - No Estado de Rondônia<br>Obra executada (% de execução física): 1                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.121.285  |
| 3006 7X75      | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI                                                              |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 19.013.750 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                     |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3006 7X75 0022 | Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 19.013.750 |
|                | Trecho adequado (km): 7                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.013.750 |
| 3006 7X78      | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS                                                  |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 12.803.525 |
| 3006 7X78 0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS - No Estado do Rio Grande do Sul                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.803.525 |
|                | Trecho adequado (km): 2                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.803.525 |
| 3006 7X96      | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS                                                   |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 11.147.035 |
| 3006 7X96 0043 | Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS - No Estado do Rio Grande do Sul                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.147.035 |
|                | Obra executada (%): 5                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.973.115  |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 9.173.920  |
| 3006 7XA3      | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO                                                                 |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.842.732  |
| 3006 7XA3 0011 | Adequação de Trecho Rodoviário - Vilhena - Porto Velho - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.842.732  |
|                | Trecho adequado (km): 1                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.842.732  |
| 3006 7XF8      | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG                                              |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 999.595    |
| 3006 7XF8 0031 | Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG - No Estado de Minas Gerais                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 999.595    |
|                | Obra executada (% de execução física): 1                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 999.595    |
| 3006 7XG6      | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS                                                           |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 12.216.899 |
| 3006 7XG6 0054 | Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.216.899 |
|                | Trecho adequado (km): 2                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.216.899 |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |
| 3006 7XI6      | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS                                                          |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 30.652.529 |
| 3006 7XI6 0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.652.529 |
|                | Trecho adequado (km): 3                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 30.652.529 |
| 3006 7XI7      | Adequação de Trecho Rodoviário - Erechim - Passo Fundo - na BR-153/RS                                                                 |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 5.600.000  |
| 3006 7XI7 0043 | Adequação de Trecho Rodoviário - Erechim - Passo Fundo - na BR-153/RS - No Estado do Rio Grande do Sul                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.600.000  |
|                | Trecho adequado (km): 1                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 5.600.000  |
| 3006 7XI8      | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS                                                                                  |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 3.969.052  |
| 3006 7XI8 0043 | Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS - No Estado do Rio Grande do Sul                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.969.052  |
|                | Obra executada (%): 3                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.269.052  |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 2.700.000  |
| 3006 7XJ0      | Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG                                                                  |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 3006 7XJ0 0031 | Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |
| 3006 7XJ4      | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA                                                         |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 15.938.750 |
| 3006 7XJ4 0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.938.750 |
|                | Trecho construído (km): 4                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.938.750 |
| 3006 7XJ5      | Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC                                                   |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 21.212.700 |
| 3006 7XJ5 0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.212.700 |
|                | Trecho adequado (km): 4                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.376.108 |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 111 | 4.399.092  |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 437.500    |
| 3006 7XJ7      | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA                                                                  |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 2.957.973  |
| 3006 7XJ7 2056 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA - No Município de Feira de Santana - BA                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.957.973  |
|                | Contorno construído (km): 1                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 957.973    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3006 7XJ9      | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA                                                                |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.457.973  |
| 3006 7XJ9 0021 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.457.973  |
|                | Trecho adequado (km): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 957.973    |
| 3006 7XM0      | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA                                                                       |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 5.938.750  |
| 3006 7XM0 2056 | Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Município de Feira de Santana - BA                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.938.750  |
|                | Contorno construído (km): 2                                                                                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.938.750  |
| 3006 7XM1      | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA                                  |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 3006 7XM1 0029 | Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA - No Estado da Bahia             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
|                | Trecho construído (km): 1                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |
| 3006 7XM3      | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO                                                                             |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 4.727.054  |
| 3006 7XM3 0052 | Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.727.054  |
|                | Trecho adequado (km): 31                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.373.358  |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 2.353.696  |
| 3006 7XM5      | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI                                                                    |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 16.007.479 |
| 3006 7XM5 0022 | Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.007.479 |
|                | Obra executada (% de execução): 46                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.007.479 |
| 3006 7XM7      | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO                                                                     |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 9.500.000  |
| 3006 7XM7 0011 | Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia                                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.500.000  |
|                | Trecho construído (km): 4                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 9.500.000  |
| 3006 7XM9      | Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA                                                           |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
| 3006 7XM9 0029 | Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
|                | Trecho adequado (km): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.000.000  |
| 3006 7XN3      | Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC                                                           |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 859.399    |
| 3006 7XN3 0040 | Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC - Na Região Sul                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 859.399    |
|                | Trecho adequado (km): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 859.399    |
| 3006 7XS4      | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO                         |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 10.891.446 |
| 3006 7XS4 0011 | Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO - No Estado de Rondônia |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.891.446 |
|                | Trecho adequado (km): 2                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 891.446    |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 10.000.000 |
| 3006 7XS5      | Construção de Contorno Rodoviário em Cacoal - na BR-364/RO                                                                                 |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 15.891.446 |
| 3006 7XS5 0103 | Construção de Contorno Rodoviário em Cacoal - na BR-364/RO - No Município de Cacoal - RO                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.891.446 |
|                | Contorno construído (km): 7                                                                                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 891.446    |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 15.000.000 |
| 3006 7XS6      | Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE                                                          |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 3.000.000  |
| 3006 7XS6 1608 | Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE - No Município de Caruaru - PE                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000  |
|                | Trecho adequado (km): 1                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000  |
| 3006 7XS7      | Construção de Contorno Rodoviário em Campo Mourão - na BR-272/PR                                                                           |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 3006 7XS7 4071 | Construção de Contorno Rodoviário em Campo Mourão - na BR-272/PR - No Município de Campo Mourão - PR                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
|                | Contorno construído (km): 1                                                                                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |
| 3006 7XS8      | Adequação de Trecho Rodoviário - Jaraguá do Sul - Porto União - na BR-280/SC                                                               |  |  |  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 4.296.996  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39252 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 3006 7XS8 0042 | Adequação de Trecho Rodoviário - Jaraguá do Sul - Porto União - na BR-280/SC - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Trecho adequado (km): 1            |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 4.296.996            |
| 3006 7XS9      | <b>Construção de Trecho Rodoviário - Km 408 - Km 413 - na BR-101/SC</b>                                                                                 | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 20.000.000           |
| 3006 7XS9 0042 | Construção de Trecho Rodoviário - Km 408 - Km 413 - na BR-101/SC - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Trecho construído (km): 8                      |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 20.000.000           |
| 3006 7XT1      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF</b>                                                  | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 19.352.174           |
| 3006 7XT1 0053 | Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF - <b>No Distrito Federal</b><br>Trecho adequado (km): 3 |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 19.352.174           |
| 3006 7XT2      | <b>Adequação de Trecho Rodoviário - Perdões - Paracatu - na BR-354/MG</b>                                                                               | 26 782    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000            |
| 3006 7XT2 0031 | Adequação de Trecho Rodoviário - Perdões - Paracatu - na BR-354/MG - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Trecho adequado (km): 1                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>7.770.315.561</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39253 EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|---------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                         |         |            | 77.839.837        | 58.519.607 | 20.656.887 | 84.710.794 | 79.731.116 |
| Programa             |                                                         |         |            |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      |         |            | 77.549.818        | 57.519.607 | 19.656.887 | 84.360.794 | 79.381.116 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS |         |            | 290.019           | 1.000.000  | 1.000.000  | 350.000    | 350.000    |
| Funcao               |                                                         |         |            |                   |            |            |            |            |
| 26                   | TRANSPORTE                                              |         |            | 77.549.818        | 57.519.607 | 19.656.887 | 84.360.794 | 79.381.116 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      |         |            | 290.019           | 1.000.000  | 1.000.000  | 350.000    | 350.000    |
| Subfuncao            |                                                         |         |            |                   |            |            |            |            |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                |         |            | 30.979.294        | 37.711.982 | 1.599.864  | 34.856.952 | 30.837.990 |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     |         |            | 45.304.262        | 18.780.296 | 17.029.694 | 47.825.642 | 46.864.926 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          |         |            | 328.877           | 1.027.329  | 1.027.329  | 1.678.200  | 1.678.200  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    |         |            | 937.385           | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               |         |            | 290.019           | 1.000.000  | 1.000.000  | 350.000    | 350.000    |
| GND                  |                                                         |         |            |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              |         |            | 31.344.919        | 8.738.613  | 8.738.613  | 32.000.642 | 32.000.642 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |         |            | 15.725.364        | 12.237.358 | 11.744.911 | 22.964.200 | 21.701.140 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           |         |            | 30.769.555        | 37.543.636 | 173.363    | 29.745.952 | 26.029.334 |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 32.000.642                                              |         | 18.993.683 | 24.884.469        |            |            |            | 75.878.794 |
| 150                  |                                                         |         |            | 701.321           |            |            |            | 701.321    |
| 151                  |                                                         |         | 376.457    |                   |            |            |            | 376.457    |
| 180                  |                                                         |         |            | 443.544           |            |            |            | 443.544    |
| 188                  |                                                         |         | 2.331.000  |                   |            |            |            | 2.331.000  |
| Total                | 32.000.642                                              | 0       | 21.701.140 | 26.029.334        | 0          | 0          | 0          | 79.731.116 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39253 EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 79.381.116 |            |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |            | 79.381.116 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                               | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 15.039.284 |            |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 15.039.284 |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.276.600 |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.331.000  |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 60.000     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 371.684    |            |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                       | 26 301    |     |       |    |     |    |     | 376.457    |            |
| 0032              | 2004 | 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal |           |     |       |    |     |    |     | 376.457    |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 376.457    |            |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 31.825.642 |            |
| 0032              | 20TP | 0053 | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 31.825.642 |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 31.825.642 |            |
| 0032              | 20UC |      | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes                                                      | 26 121    |     |       |    |     |    |     | 30.837.990 |            |
| 0032              | 20UC | 0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional                                           |           |     |       |    |     |    |     | 30.837.990 |            |
|                   |      |      | Estudo realizado (unidade): 7                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.180.340  |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 24.512.785 |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 701.321    |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 443.544    |            |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                 | 26 301    |     |       |    |     |    |     | 1.301.743  |            |
| 0032              | 212B | 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal           |           |     |       |    |     |    |     | 1.301.743  |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.301.743  |            |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |            |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |            | 350.000    |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 350.000    |            |
| 0901              | 0022 | 0053 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Distrito Federal                                                |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 175.000    |            |
|                   |      |      |                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 175.000    |            |
| Total             |      |      |                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |            | 79.731.116 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39254 AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                         | 501.226.896    | 425.393.178 | 404.808.510 | 700.041.693 | 707.428.882 |             |             |
| Programa             |                                                         |                |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 466.703.549    | 251.686.987 | 251.686.987 | 475.429.875 | 472.475.760 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 110.572        | 0           | 0           | 1.594.383   | 1.594.383   |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 133.705.191 | 116.850.523 | 166.970.018 | 177.311.322 |             |             |
| 3004                 | AVIACAO CIVIL                                           | 34.412.775     | 40.000.000  | 36.270.000  | 56.046.417  | 56.046.417  |             |             |
| Funcao               |                                                         |                |             |             |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 23.736.187     | 17.843.749  | 17.843.749  | 26.000.000  | 26.000.000  |             |             |
| 26                   | TRANSPORTE                                              | 477.380.137    | 273.843.238 | 270.113.238 | 505.476.292 | 502.522.177 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 110.572        | 1.000       | 1.000       | 1.595.383   | 1.595.383   |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 133.705.191 | 116.850.523 | 166.970.018 | 177.311.322 |             |             |
| Subfuncao            |                                                         |                |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 372.896.254    | 161.061.545 | 161.061.545 | 378.498.207 | 375.544.092 |             |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                             | 34.412.775     | 40.000.000  | 36.270.000  | 56.046.417  | 56.046.417  |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 23.736.187     | 17.843.749  | 17.843.749  | 26.000.000  | 26.000.000  |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 2.791.890      | 7.781.693   | 7.781.693   | 13.012.157  | 13.012.157  |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 9.733.330      | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 57.656.461     | 65.001.000  | 65.001.000  | 59.514.894  | 59.514.894  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 133.705.191 | 116.850.523 | 166.970.018 | 177.311.322 |             |             |
| GND                  |                                                         |                |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 384.948.782    | 159.206.294 | 159.206.294 | 390.318.525 | 387.364.410 |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 105.364.480    | 123.971.693 | 123.971.693 | 131.948.068 | 131.948.068 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 10.913.634     | 8.510.000   | 4.780.000   | 10.805.082  | 10.805.082  |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0              | 133.705.191 | 116.850.523 | 166.970.018 | 177.311.322 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 351.837.564                                             |                | 10.352.858  |             |             |             |             | 362.190.422 |
| 150                  | 364.341                                                 |                |             |             |             |             |             | 364.341     |
| 151                  | 26.001.000                                              |                | 2.793.034   |             |             |             |             | 28.794.034  |
| 174                  |                                                         |                | 28.870.029  |             |             |             | 22.585.862  | 51.455.891  |
| 176                  |                                                         |                | 2.940.000   |             |             |             | 144.384.156 | 147.324.156 |
| 180                  | 9.161.505                                               |                | 76.650.843  | 10.805.082  |             |             | 10.341.304  | 106.958.734 |
| 188                  |                                                         |                | 10.341.304  |             |             |             |             | 10.341.304  |
| Total                | 387.364.410                                             | 0              | 131.948.068 | 10.805.082  | 0           | 0           | 177.311.322 | 707.428.882 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39254 AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 472.475.760 |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 388.556.249 |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |   |           | 26 122 |     |    |     |    |     | 72.960.841  |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |   |           |        |     |    |     |    |     | 72.960.841  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 174 |    |     | 1.078.816   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 176 |    |     | 2.940.000   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 180 |    |     | 58.600.721  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 188 |    |     | 10.341.304  |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |   |           | 26 301 |     |    |     |    |     | 2.793.034   |
| 0032              | 2004                                                    | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.793.034   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 2.793.034   |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |   |           | 26 122 |     |    |     |    |     | 301.983.251 |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |   |           |        |     |    |     |    |     | 301.983.251 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 292.457.405 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 150 |    |     | 364.341     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 180 |    |     | 9.161.505   |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |   |           | 26 301 |     |    |     |    |     | 10.219.123  |
| 0032              | 212B                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 9.275.752   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 9.275.752   |
| 0032              | 212B                                                    | 0002                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 943.371     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 943.371     |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |   |           | 26 122 |     |    |     |    |     | 600.000     |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |   |           |        |     |    |     |    |     | 600.000     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 9                                                                                                   |   |           |        |     |    |     |    |     | 600.000     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 174 |    |     | 600.000     |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 83.919.511  |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |   |           | 09 272 |     |    |     |    |     | 26.000.000  |
| 0032              | 0181                                                    | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |   |           |        |     |    |     |    |     | 26.000.000  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 26.000.000  |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |   |           | 26 846 |     |    |     |    |     | 57.919.511  |
| 0032              | 09HB                                                    | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |   |           |        |     |    |     |    |     | 57.919.511  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES     | 0      | 91  | 0  | 100 |    |     | 57.919.511  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.594.383   |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.594.383   |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                           |   |           | 28 846 |     |    |     |    |     | 1.594.383   |
| 0901              | 0005                                                    | 0001                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.594.383   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 1.460.648   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 133.735     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |   |           | 28 846 |     |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 1.000       |
| 0999              | Reserva de Contingência                                 |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 177.311.322 |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 177.311.322 |
| 0999              | 0Z00                                                    | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                           |   |           | 99 999 |     |    |     |    |     | 177.311.322 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39254 AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999 0Z00 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b> |           |     |       |    |     |    |     | 177.311.322 |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 22.585.862  |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 176 | 144.384.156 |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 10.341.304  |
| 3004           | Aviação Civil                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 56.046.417  |
| Atividade      |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 56.046.417  |
| 3004 2912      | Regulação e Fiscalização da Aviação Civil                                                                                                                      | 26 125    |     |       |    |     |    |     | 56.046.417  |
| 3004 2912 0001 | Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - <b>Nacional</b>                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 56.046.417  |
|                | Fiscalização realizada (unidade): 125.932                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 180 | 450.000     |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 27.191.213  |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 17.600.122  |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 10.805.082  |
| Total          |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 707.428.882 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39901 FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022  | LOA 2022  |         |           |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|-----------|
| Total                |                                                    | 8.326.604         | 9.030.000 | 8.930.000 | 8.890.401 | 8.890.401 |         |           |
| Programa             |                                                    |                   |           |           |           |           |         |           |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 8.326.604         | 9.030.000 | 8.930.000 | 8.888.955 | 8.888.955 |         |           |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0         | 0         | 1.446     | 1.446     |         |           |
| Funcao               |                                                    |                   |           |           |           |           |         |           |
| 26                   | TRANSPORTE                                         | 8.326.604         | 9.030.000 | 8.930.000 | 8.888.955 | 8.888.955 |         |           |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0         | 0         | 1.446     | 1.446     |         |           |
| Subfuncao            |                                                    |                   |           |           |           |           |         |           |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 3.326.604         | 3.830.000 | 3.730.000 | 3.828.955 | 3.828.955 |         |           |
| 661                  | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                | 0                 | 200.000   | 200.000   | 60.000    | 60.000    |         |           |
| 784                  | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                             | 5.000.000         | 5.000.000 | 5.000.000 | 5.000.000 | 5.000.000 |         |           |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0         | 0         | 1.446     | 1.446     |         |           |
| GND                  |                                                    |                   |           |           |           |           |         |           |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 8.326.604         | 8.930.000 | 8.930.000 | 8.788.955 | 8.788.955 |         |           |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 0                 | 100.000   | 0         | 100.000   | 100.000   |         |           |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0         | 0         | 1.446     | 1.446     |         |           |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC   | 4 - INV   | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES | Total     |
| 150                  |                                                    |                   |           |           |           |           | 1.446   | 1.446     |
| 180                  |                                                    |                   | 8.788.955 | 100.000   |           |           |         | 8.888.955 |
| Total                | 0                                                  | 0                 | 8.788.955 | 100.000   | 0         | 0         | 1.446   | 8.890.401 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

**Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**Unidade: 39901 FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM**

### Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            |                                                                                                                                                                         |   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |                                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 8.888.955 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 3.828.955 |
| 0032              | 2000 | Administração da Unidade                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                         |   | 26 122    |     |     |    |     |    |     | 3.828.955 |
| 0032              | 2000 | 0001                                                                                                                                                         | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                                     |   |           |     |     |    |     |    |     | 3.828.955 |
|                   |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 180 |    |     | 3.706.955 |
|                   |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 91  | 0  | 180 |    |     | 22.000    |
|                   |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 180 |    |     | 100.000   |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 5.060.000 |
| 0032              | 0095 | Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação                                                                                                           |                                                                                                                                                                         |   | 26 784    |     |     |    |     |    |     | 5.000.000 |
| 0032              | 0095 | 0001                                                                                                                                                         | Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação - Nacional                                                                                                           |   |           |     |     |    |     |    |     | 5.000.000 |
|                   |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 180 |    |     | 5.000.000 |
| 0032              | 09FC | Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 2004                                                                                            |                                                                                                                                                                         |   | 26 661    |     |     |    |     |    |     | 30.000    |
| 0032              | 09FC | 0001                                                                                                                                                         | Incentivo às Empresas Brasileiras conforme Lei nº 10.893, de 2004 - Nacional                                                                                            |   |           |     |     |    |     |    |     | 30.000    |
|                   |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 180 |    |     | 30.000    |
| 0032              | 09JF | Subvenção Econômica sobre o Prêmio Seguro-Garantia ou sobre os Custos de Carta de Fiança aos Mutuários do Fundo da Marinha Mercante (Lei nº 10.893, de 2004) |                                                                                                                                                                         |   | 26 661    |     |     |    |     |    |     | 30.000    |
| 0032              | 09JF | 0001                                                                                                                                                         | Subvenção Econômica sobre o Prêmio Seguro-Garantia ou sobre os Custos de Carta de Fiança aos Mutuários do Fundo da Marinha Mercante (Lei nº 10.893, de 2004) - Nacional |   |           |     |     |    |     |    |     | 30.000    |
|                   |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 180 |    |     | 30.000    |
| 0999              |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.446     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.446     |
| 0999              | 0Z00 | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                         |                                                                                                                                                                         |   | 99 999    |     |     |    |     |    |     | 1.446     |
| 0999              | 0Z00 | 6497                                                                                                                                                         | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios                 |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.446     |
|                   |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         | F | 9-RES     | 0   | 99  | 0  | 150 |    |     | 1.446     |
| Total             |      |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 8.890.401 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39902 FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |               |               |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                    | 149.696.947    | 4.254.656.906 | 4.262.413.139 | 3.656.702.250 | 3.702.429.733 |               |               |
| Programa             |                                                    |                |               |               |               |               |               |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 0              | 794.993       | 794.993       | 7.100.000     | 7.100.000     |               |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 9.048.912      | 0             | 0             | 2.000.000     | 2.000.000     |               |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 4.120.156.906 | 4.120.156.906 | 3.538.498.449 | 3.538.498.449 |               |               |
| 3004                 | AVIACAO CIVIL                                      | 140.648.035    | 133.705.007   | 141.461.240   | 109.103.801   | 154.831.284   |               |               |
| Funcao               |                                                    |                |               |               |               |               |               |               |
| 26                   | TRANSPORTE                                         | 140.648.035    | 134.500.000   | 142.256.233   | 116.203.801   | 161.931.284   |               |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 9.048.912      | 0             | 0             | 2.000.000     | 2.000.000     |               |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 4.120.156.906 | 4.120.156.906 | 3.538.498.449 | 3.538.498.449 |               |               |
| Subfuncao            |                                                    |                |               |               |               |               |               |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                           | 0              | 0             | 0             | 7.000.000     | 7.000.000     |               |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 9.999.706      | 17.944.993    | 8.294.993     | 8.303.801     | 8.303.801     |               |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                       | 1.192.717      | 1.500.000     | 1.500.000     | 1.000.000     | 1.000.000     |               |               |
| 781                  | TRANSPORTE AÉREO                                   | 129.455.612    | 115.055.007   | 132.461.240   | 99.900.000    | 145.627.483   |               |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 9.048.912      | 0             | 0             | 2.000.000     | 2.000.000     |               |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 4.120.156.906 | 4.120.156.906 | 3.538.498.449 | 3.538.498.449 |               |               |
| GND                  |                                                    |                |               |               |               |               |               |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 25.846.014     | 24.878.993    | 24.878.993    | 21.403.801    | 21.403.801    |               |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 123.850.933    | 109.621.007   | 117.377.240   | 96.800.000    | 142.527.483   |               |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0              | 4.120.156.906 | 4.120.156.906 | 3.538.498.449 | 3.538.498.449 |               |               |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 100                  |                                                    |                |               | 12.590.617    |               |               |               | 12.590.617    |
| 129                  |                                                    |                | 2.000.000     |               |               |               | 2.456.383.614 | 2.458.383.614 |
| 180                  |                                                    |                | 19.403.801    | 96.800.000    |               |               | 1.082.114.835 | 1.198.318.636 |
| 188                  |                                                    |                |               | 33.136.866    |               |               |               | 33.136.866    |
| Total                | 0                                                  | 0              | 21.403.801    | 142.527.483   | 0             | 0             | 3.538.498.449 | 3.702.429.733 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39902 FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.100.000     |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.100.000     |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 100.000       |
| 0032              | 20UC |      | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes                                                                                       |  | 26 121    |     |       |    |     |    |     | 7.000.000     |
| 0032              | 20UC | 0001 | Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 7.000.000     |
|                   |      |      | Estudo realizado (unidade): 1                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.000.000     |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000     |
| 0909              | 00TW |      | Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN                                                                    |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 0909              | 00TW | 1304 | Pagamento de Indenização à Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN - No Município de São Gonçalo do Amarante - RN                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 1.000.000     |
| 0909              | 00TX |      | Contraprestação da União no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada - PPP para Aeroportos da Região Amazônica                                   |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 0909              | 00TX | 0013 | Contraprestação da União no âmbito de contratos de Parceria Público-Privada - PPP para Aeroportos da Região Amazônica - No Estado do Amazonas           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 | 1.000.000     |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.538.498.449 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.538.498.449 |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 3.538.498.449 |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 129 | 2.456.383.614 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 1.082.114.835 |
| 3004              |      |      | Aviação Civil                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 154.831.284   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.203.801     |
| 3004              | 20SW |      | Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil                                                                                                |  | 26 128    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 3004              | 20SW | 0001 | Formação e Capacitação de Profissionais da Aviação Civil - Nacional                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.000.000     |
|                   |      |      | Profissional capacitado (unidade): 300                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     |               |
| 3004              | 210F |      | Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão)                                                                                                               |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 8.203.801     |
| 3004              | 210F | 0001 | Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão) - Nacional                                                                                                    |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 8.203.801     |
|                   |      |      | Iniciativa apoiada (unidade): 16                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.203.801     |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 145.627.483   |
| 3004              | 14UB |      | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional                                                                  |  | 26 781    |     |       |    |     |    |     | 108.327.483   |
| 3004              | 14UB | 0031 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado de Minas Gerais                                      |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 250.000       |
|                   |      |      | Aeroporto adequado (unidade): 1                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000       |
| 3004              | 14UB | 0043 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Estado do Rio Grande do Sul                                 |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000       |
|                   |      |      | Aeroporto adequado (unidade): 1                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 3004              | 14UB | 0195 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Eirunepé - AM                                  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.000.000     |
|                   |      |      | Aeroporto adequado (unidade): 1                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 500.000       |
| 3004              | 14UB | 0197 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Fonte Boa - AM                                 |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 350.000       |
|                   |      |      | Aeroporto adequado (unidade): 1                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 350.000       |
| 3004              | 14UB | 0202 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Itacoatiara - AM                               |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 350.000       |
|                   |      |      | Aeroporto adequado (unidade): 1                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 350.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39902 FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3004 14UB 0214 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Maués - AM</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 350.000    |
| 3004 14UB 0225 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de São Gabriel da Cachoeira - AM</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.100.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 3004 14UB 0404 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Oiapoque - AP</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
| 3004 14UB 0421 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Araguaína - TO</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 5.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 5.500.000  |
| 3004 14UB 0795 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Bom Jesus - PI</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 3.932.948  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 3.932.948  |
| 3004 14UB 1476 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Patos - PB</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                       |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 7.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 6.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 3004 14UB 1624 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Distrito Estadual de Fernando de Noronha - PE</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.828.893 |
|                |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 18.828.893 |
| 3004 14UB 1721 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Serra Talhada - PE</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 3004 14UB 1964 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Barreiras - BA</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.957.973  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 957.973    |
| 3004 14UB 2313 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Teixeira de Freitas - BA</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 600.000    |
| 3004 14UB 2589 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Divinópolis - MG</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 3.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000  |
| 3004 14UB 2657 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Governador Valadares - MG</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 8.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 8.000.000  |
| 3004 14UB 2892 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Paracatu - MG</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.167.052  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.167.052  |
| 3004 14UB 3577 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Guarujá - SP</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.067.726 |
|                |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.617.726  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 450.000    |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000 |
| 3004 14UB 4285 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Ponta Grossa - PR</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
| 3004 14UB 4458 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - <b>No Município de Caçador - SC</b><br>Aeroporto adequado (unidade): 1                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 3.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39902 FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 3004 14UB 4545 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Joaçaba - SC<br>Aeroporto adequado (unidade): 1          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 4.000.000     |
| 3004 14UB 5007 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Passo Fundo - RS<br>Aeroporto adequado (unidade): 1      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 9.000.000     |
| 3004 14UB 5066 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Santa Maria - RS<br>Aeroporto adequado (unidade): 1      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 400.000       |
| 3004 14UB 5083 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de São Borja - RS<br>Aeroporto adequado (unidade): 1        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 2.500.000     |
| 3004 14UB 5230 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Dourados - MS<br>Aeroporto adequado (unidade): 1         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.472.891    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 2.472.891     |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 10.000.000    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000     |
| 3004 14UB 5296 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Cáceres - MT<br>Aeroporto adequado (unidade): 1          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 2.000.000     |
| 3004 14UB 5404 | Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Tangará da Serra - MT<br>Aeroporto adequado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.000.000     |
| 3004 15UW      | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR                                                                                                              | 26 781    |     |       |    |     |    |     | 11.800.000    |
| 3004 15UW 4219 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR - No Município de Maringá - PR<br>Aeroporto ampliado (unidade): 1                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 11.800.000    |
| 3004 15UX      | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Coari/AM                                                                                                                | 26 781    |     |       |    |     |    |     | 9.500.000     |
| 3004 15UX 0193 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Coari/AM - No Município de Coari - AM<br>Aeroporto ampliado (unidade): 1                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 9.500.000     |
|                |                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.500.000     |
|                |                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 8.000.000     |
| 3004 15UZ      | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE                                                                                                  | 26 781    |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 3004 15UZ 1624 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto de Fernando de Noronha/PE - No Distrito Estadual de Fernando de Noronha - PE<br>Aeroporto reformado (unidade): 1           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 500.000       |
| 3004 15V1      | Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea                                                                                                          | 26 781    |     |       |    |     |    |     | 6.500.000     |
| 3004 15V1 0001 | Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea - Nacional<br>Equipamento instalado (unidade): 3                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 6.500.000     |
| 3004 15V2      | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto Civil de Alcântara/MA                                                                                                      | 26 781    |     |       |    |     |    |     | 9.000.000     |
| 3004 15V2 0552 | Reforma e reaparelhamento do Aeroporto Civil de Alcântara/MA - No Município de Alcântara - MA<br>Aeroporto ampliado (unidade): 1                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 9.000.000     |
| Total          |                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 3.702.429.733 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39905 FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO - FUNSET

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    | 85.872.393     | 656.196.301 | 672.373.739 | 645.232.336 | 645.232.336 |             |             |
| Programa             |                                                    |                |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 1.853.178      | 17.564.000  | 17.564.000  | 15.760.000  | 15.760.000  |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 560.282.301 | 576.459.739 | 567.972.336 | 567.972.336 |             |             |
| 3006                 | TRANSPORTE TERRESTRE E TRANSITO                    | 84.019.214     | 78.350.000  | 78.350.000  | 61.500.000  | 61.500.000  |             |             |
| Funcao               |                                                    |                |             |             |             |             |             |             |
| 26                   | TRANSPORTE                                         | 85.872.393     | 95.914.000  | 95.914.000  | 77.260.000  | 77.260.000  |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 560.282.301 | 576.459.739 | 567.972.336 | 567.972.336 |             |             |
| Subfuncao            |                                                    |                |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 0              | 4.500.000   | 4.500.000   | 4.000.000   | 4.000.000   |             |             |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | 0              | 77.000.000  | 77.000.000  | 60.000.000  | 60.000.000  |             |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 1.853.178      | 13.064.000  | 13.064.000  | 10.760.000  | 10.760.000  |             |             |
| 452                  | SERVIÇOS URBANOS                                   | 84.019.214     | 1.350.000   | 1.350.000   | 1.500.000   | 1.500.000   |             |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                         | 0              | 0           | 0           | 1.000.000   | 1.000.000   |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 560.282.301 | 576.459.739 | 567.972.336 | 567.972.336 |             |             |
| GND                  |                                                    |                |             |             |             |             |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 85.872.393     | 95.914.000  | 95.914.000  | 77.260.000  | 77.260.000  |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0              | 560.282.301 | 576.459.739 | 567.972.336 | 567.972.336 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 150                  |                                                    |                | 4.000.000   |             |             |             | 34.937.758  | 38.937.758  |
| 174                  |                                                    |                | 73.260.000  |             |             |             | 361.848.240 | 435.108.240 |
| 180                  |                                                    |                |             |             |             |             | 171.186.338 | 171.186.338 |
| Total                | 0                                                  | 0              | 77.260.000  | 0           | 0           | 0           | 567.972.336 | 645.232.336 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39905 FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO - FUNSET

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.760.000  |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.760.000  |
| 0032         | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 4.000.000   |
| 0032         | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 4.000.000   |
| 0032         | 2000 | 0001 |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.000.000   |
| 0032         | 212H |      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                         |  | 26 571    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| 0032         | 212H | 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| 0032         | 212H | 0001 | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 174 | 1.000.000   |
| 0032         | 4641 |      | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                        |  | 26 131    |     |       |    |     |    |     | 10.760.000  |
| 0032         | 4641 | 0001 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 10.760.000  |
| 0032         | 4641 | 0001 |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.760.000  |
| 0999         |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 567.972.336 |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 567.972.336 |
| 0999         | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 567.972.336 |
| 0999         | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 567.972.336 |
| 0999         | 0Z00 | 6497 |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 34.937.758  |
| 0999         | 0Z00 | 6497 |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 361.848.240 |
| 0999         | 0Z00 | 6497 |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 171.186.338 |
| 3006         |      |      | Transporte Terrestre e Trânsito                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 61.500.000  |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 61.500.000  |
| 3006         | 20YZ |      | Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito                                                                                   |  | 26 452    |     |       |    |     |    |     | 1.500.000   |
| 3006         | 20YZ | 0001 | Apoio ao Fortalecimento Institucional do Sistema Nacional de Trânsito - Nacional                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.500.000   |
| 3006         | 20YZ | 0001 | Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 1.500.000   |
| 3006         | 218T |      | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação                                                                                     |  | 26 126    |     |       |    |     |    |     | 60.000.000  |
| 3006         | 218T | 0001 | Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 60.000.000  |
| 3006         | 218T | 0001 |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 60.000.000  |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 645.232.336 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021       | LOA 2021   | PLO 2022        | LOA 2022        |           |                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|------------|-----------------|-----------------|-----------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 0                 | 0              | 0          | 870.598.710.390 | 889.529.932.330 |           |                |
| Programa             |                                                                                                  |                   |                |            |                 |                 |           |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO                                               | 0                 | 0              | 0          | 12.974.432.439  | 13.879.366.084  |           |                |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 0              | 0          | 32.239.350.013  | 20.146.617.673  |           |                |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO                                                  | 0                 | 0              | 0          | 24.001.405.627  | 23.847.127.344  |           |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 0              | 0          | 1.362.156.000   | 1.362.156.000   |           |                |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0                 | 0              | 0          | 1.210.000       | 1.210.000       |           |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0              | 0          | 48.348.838      | 161.191.433     |           |                |
| 2210                 | EMPREGABILIDADE                                                                                  | 0                 | 0              | 0          | 51.604.034      | 52.887.323      |           |                |
| 2213                 | MODERNIZAÇÃO TRABALHISTA E TRABALHO DIGNO                                                        | 0                 | 0              | 0          | 63.504.731.033  | 65.931.317.205  |           |                |
| 2214                 | NOVA PREVIDÊNCIA                                                                                 | 0                 | 0              | 0          | 736.415.472.406 | 764.148.059.268 |           |                |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |                |            |                 |                 |           |                |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 0                 | 0              | 0          | 107.521.392     | 154.076.290     |           |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0                 | 0              | 0          | 746.506.964.998 | 775.082.771.860 |           |                |
| 11                   | TRABALHO                                                                                         | 0                 | 0              | 0          | 90.333.159.149  | 92.621.909.074  |           |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0                 | 0              | 0          | 33.602.716.013  | 21.509.983.673  |           |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0              | 0          | 48.348.838      | 161.191.433     |           |                |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |                |            |                 |                 |           |                |
| 092                  | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL                                                           | 0                 | 0              | 0          | 30.000.000      | 30.000.000      |           |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0                 | 0              | 0          | 5.916.527.221   | 6.821.460.866   |           |                |
| 123                  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                         | 0                 | 0              | 0          | 130.000         | 130.000         |           |                |
| 124                  | CONTROLE INTERNO                                                                                 | 0                 | 0              | 0          | 5.000.000       | 5.000.000       |           |                |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 0                 | 0              | 0          | 35.937.453      | 41.014.149      |           |                |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 0                 | 0              | 0          | 642.265.033     | 872.767.318     |           |                |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 0                 | 0              | 0          | 150.000         | 150.000         |           |                |
| 271                  | PREVIDÊNCIA BÁSICA                                                                               | 0                 | 0              | 0          | 735.796.251.363 | 763.254.048.225 |           |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0                 | 0              | 0          | 5.676.731.066   | 5.676.731.066   |           |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 0                 | 0              | 0          | 389.140.735     | 389.140.735     |           |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 0                 | 0              | 0          | 63.252.057.275  | 65.622.520.438  |           |                |
| 332                  | RELAÇÕES DE TRABALHO                                                                             | 0                 | 0              | 0          | 970.000         | 970.000         |           |                |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                                                                  | 0                 | 0              | 0          | 47.700.392      | 48.983.681      |           |                |
| 334                  | FOMENTO AO TRABALHO                                                                              | 0                 | 0              | 0          | 24.006.059.269  | 23.851.780.986  |           |                |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 0                 | 0              | 0          | 3.692.315       | 4.886.343       |           |                |
| 665                  | NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                                                                         | 0                 | 0              | 0          | 153.000.000     | 247.140.000     |           |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 0                 | 0              | 0          | 34.594.749.430  | 22.502.017.090  |           |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0              | 0          | 48.348.838      | 161.191.433     |           |                |
| UO                   |                                                                                                  |                   |                |            |                 |                 |           |                |
| 40101                | MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                      | 0                 | 0              | 0          | 4.019.346.904   | 4.138.954.039   |           |                |
| 40201                | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL                                                              | 0                 | 0              | 0          | 13.085.162.877  | 14.315.056.267  |           |                |
| 40203                | FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO                             | 0                 | 0              | 0          | 106.525.338     | 105.810.578     |           |                |
| 40206                | SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR                                            | 0                 | 0              | 0          | 80.778.739      | 82.210.712      |           |                |
| 40901                | FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR                                                                   | 0                 | 0              | 0          | 87.730.463.902  | 89.949.325.335  |           |                |
| 40904                | FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                      | 0                 | 0              | 0          | 765.576.432.630 | 780.938.575.399 |           |                |
| GND                  |                                                                                                  |                   |                |            |                 |                 |           |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 0                 | 0              | 0          | 13.597.279.569  | 13.746.333.840  |           |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 0                 | 0              | 0          | 832.906.436.176 | 851.728.158.770 |           |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 0                 | 0              | 0          | 45.240.180      | 47.120.943      |           |                |
| 5                    | INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                            | 0                 | 0              | 0          | 24.001.405.627  | 23.847.127.344  |           |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0              | 0          | 48.348.838      | 161.191.433     |           |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC        | 4 - INV    | 5 - IFI         | 6 - AMT         | 9 - RES   | Total          |
| 100                  | 2.287.475.911                                                                                    |                   | 13.740.503.544 | 10.760.041 |                 |                 |           | 16.038.739.496 |
| 118                  |                                                                                                  |                   | 3.686.411.340  |            |                 |                 |           | 3.686.411.340  |
| 136                  | 289.795.942                                                                                      |                   | 26.346.410     | 4.220.000  |                 |                 | 2.927.232 | 323.289.584    |
| 140                  |                                                                                                  |                   | 61.341.713.001 |            | 23.847.127.344  |                 |           | 85.188.840.345 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

| Fonte | 1 - PES        | 2 - JUR | 3 - ODC         | 4 - INV    | 5 - IFI        | 6 - AMT | 9 - RES     | Total           |
|-------|----------------|---------|-----------------|------------|----------------|---------|-------------|-----------------|
| 150   | 4.575.908.957  |         | 1.588.696.245   | 20.480.212 |                |         | 108.483.390 | 6.293.568.804   |
| 151   | 385.029.610    |         | 34.919.811.151  | 300.000    |                |         |             | 35.305.140.761  |
| 153   | 6.208.123.420  |         | 45.314.027.366  |            |                |         |             | 51.522.150.786  |
| 154   |                |         | 496.028.207.929 |            |                |         |             | 496.028.207.929 |
| 163   |                |         |                 |            |                |         | 7.032.614   | 7.032.614       |
| 174   |                |         | 47.208.965      |            |                |         | 42.748.197  | 89.957.162      |
| 176   |                |         | 12.256.496      |            |                |         |             | 12.256.496      |
| 180   |                |         | 40.060.870.481  | 9.158.300  |                |         |             | 40.070.028.781  |
| 186   |                |         | 3.192.107.134   |            |                |         |             | 3.192.107.134   |
| 188   |                |         | 26.107.462.275  | 2.202.390  |                |         |             | 26.109.664.665  |
| 944   |                |         | 125.662.536.433 |            |                |         |             | 125.662.536.433 |
| Total | 13.746.333.840 | 0       | 851.728.158.770 | 47.120.943 | 23.847.127.344 | 0       | 161.191.433 | 889.529.932.330 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40101 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021   | PLO 2022      | LOA 2022      |           |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------|---------------|---------------|-----------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 0              | 0             | 0          | 4.019.346.904 | 4.138.954.039 |           |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |            |               |               |           |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO                                               | 0              | 0             | 0          | 3.038.290.316 | 3.100.519.485 |           |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0              | 0             | 0          | 843.437.794   | 843.437.794   |           |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 0             | 0          | 1.854.000     | 1.854.000     |           |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 0             | 0          | 700.000       | 700.000       |           |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0             | 0          | 0             | 2.927.232     |           |               |
| 2213                 | MODERNIZAÇÃO TRABALHISTA E TRABALHO DIGNO                                                        | 0              | 0             | 0          | 126.794.000   | 181.722.981   |           |               |
| 2214                 | NOVA PREVIDÊNCIA                                                                                 | 0              | 0             | 0          | 8.270.794     | 7.792.547     |           |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |            |               |               |           |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 0              | 0             | 0          | 107.521.392   | 154.076.290   |           |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0              | 0             | 0          | 323.631.794   | 323.153.547   |           |               |
| 11                   | TRABALHO                                                                                         | 0              | 0             | 0          | 2.742.201.924 | 2.812.805.176 |           |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0              | 0             | 0          | 845.991.794   | 845.991.794   |           |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0             | 0          | 0             | 2.927.232     |           |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |            |               |               |           |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0              | 0             | 0          | 2.228.077.804 | 2.290.306.973 |           |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 0              | 0             | 0          | 30.416.410    | 35.493.106    |           |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 0              | 0             | 0          | 96.227.590    | 146.079.875   |           |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 0              | 0             | 0          | 150.000       | 150.000       |           |               |
| 271                  | PREVIDÊNCIA BÁSICA                                                                               | 0              | 0             | 0          | 8.270.794     | 7.792.547     |           |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0              | 0             | 0          | 315.361.000   | 315.361.000   |           |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 0              | 0             | 0          | 97.751.512    | 97.751.512    |           |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 0              | 0             | 0          | 1.243.091.794 | 1.243.091.794 |           |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0             | 0          | 0             | 2.927.232     |           |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |            |               |               |           |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 0              | 0             | 0          | 2.833.018.412 | 2.848.692.683 |           |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 0              | 0             | 0          | 1.174.574.212 | 1.273.607.582 |           |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 0              | 0             | 0          | 11.754.280    | 13.726.542    |           |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 0             | 0          | 0             | 2.927.232     |           |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV    | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES   | Total         |
| 100                  | 2.243.534.741                                                                                    |                | 351.066.840   | 9.206.542  |               |               |           | 2.603.808.123 |
| 136                  | 289.795.942                                                                                      |                | 26.346.410    | 4.220.000  |               |               | 2.927.232 | 323.289.584   |
| 151                  | 315.362.000                                                                                      |                | 887.691.853   | 300.000    |               |               |           | 1.203.353.853 |
| 188                  |                                                                                                  |                | 8.502.479     |            |               |               |           | 8.502.479     |
| Total                | 2.848.692.683                                                                                    | 0              | 1.273.607.582 | 13.726.542 | 0             | 0             | 2.927.232 | 4.138.954.039 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40101 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf    | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |             |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|-------|-----|----|-----|---------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 3.100.519.485 |             |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 2.388.058.485 |             |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 102.726.195   |             |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        |       |       |     |    |     | 102.726.195   |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 100 | 94.006.390    |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 188 | 7.852.479     |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 91  | 0  | 100 | 567.326       |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 6     | 90  | 0  | 188 | 300.000       |             |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  |           | 11 301 |       |       |     |    |     | 36.761.512    |             |
| 0032              | 2004                                                    | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        |       |       |     |    |     | 36.761.512    |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 151 | 36.761.512    |             |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  |           | 11 122 |       |       |     |    |     | 1.993.247.191 |             |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.993.247.191 |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 100 | 1.703.451.249 |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 136 | 289.795.942   |             |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  |           | 11 301 |       |       |     |    |     | 60.990.000    |             |
| 0032              | 212B                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 60.990.000    |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 100 | 60.990.000    |             |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 369.000       |             |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        |       |       |     |    |     | 369.000       |             |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 11                                                                                                  |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 369.000     |
| 0032              | 21AX                                                    | Gestão das Políticas de Previdência e Trabalho                                                                                 |                                                                                                                                           |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     |               | 50.981.095  |
| 0032              | 21AX                                                    | 0001                                                                                                                           | Gestão das Políticas de Previdência e Trabalho - Nacional                                                                                 |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 50.981.095  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Ação realizada (unidade): 4.770.990                                                                                                       |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 48.880.871  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 2.100.224   |
| 0032              | 21BW                                                    | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União                                             |                                                                                                                                           |  |           | 11 122 |       |       |     |    |     |               | 68.625.444  |
| 0032              | 21BW                                                    | 0001                                                                                                                           | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Inativos e Pensionistas da União - Nacional                                             |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 68.625.444  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 100 | 68.625.444    |             |
| 0032              | 21BX                                                    | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União                                                              |                                                                                                                                           |  |           | 11 122 |       |       |     |    |     |               | 74.358.048  |
| 0032              | 21BX                                                    | 0001                                                                                                                           | Bônus de Eficiência e Produtividade de Servidores Ativos da União - Nacional                                                              |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 74.358.048  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 100 | 74.358.048    |             |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 712.461.000   |             |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  |           | 09 272 |       |       |     |    |     |               | 315.361.000 |
| 0032              | 0181                                                    | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 315.361.000 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 151 | 315.361.000   |             |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  |           | 11 846 |       |       |     |    |     |               | 397.100.000 |
| 0032              | 09HB                                                    | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 397.100.000 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | F      | 1-PES | 0     | 91  | 0  | 100 | 397.100.000   |             |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 843.437.794   |             |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 843.437.794   |             |
| 0901              | 00N2                                                    | Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400                |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     |               | 843.437.794 |
| 0901              | 00N2                                                    | 0001                                                                                                                           | Cumprimento de Sentença Judicial - Instituto Aerus de Seguridade Social - Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400 - Nacional                |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 843.437.794 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 151 | 843.437.794   |             |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.854.000     |             |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.854.000     |             |
| 0909              | 00OM                                                    | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)                                     |                                                                                                                                           |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     |               | 1.853.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40101 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0909 000M 0001 | Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013) - <b>Nacional</b>                                                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.853.000            |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.853.000            |
| 0909 0056      | <b>Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias</b>                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000</b>         |
| 0909 0056 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>Nacional</b>                                                                                |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000                |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.000                |
| <b>0910</b>    | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>700.000</b>       |
|                | Operação Especial                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>700.000</b>       |
| 0910 000Q      | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>700.000</b>       |
| 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 700.000              |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 700.000              |
| <b>0999</b>    | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.927.232</b>     |
|                | Operação Especial                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.927.232</b>     |
| 0999 0Z00      | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>2.927.232</b>     |
| 0999 0Z00 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b> |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 136 | 2.927.232            |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.927.232            |
| <b>2213</b>    | <b>Modernização Trabalhista e Trabalho Digno</b>                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | <b>181.722.981</b>   |
|                | Atividade                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>181.722.981</b>   |
| 2213 20YU      | <b>Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho</b>                                                                     | 11 125    |     |       |    |     |    |     | <b>35.493.106</b>    |
| 2213 20YU 0001 | Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - <b>Nacional</b><br>Fiscalização realizada (unidade): 228.760             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 136 | 35.493.106           |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 26.196.410           |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 350.000              |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 136 | 2.363.348            |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 4.220.000            |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.363.348            |
| 2213 20YV      | <b>Democratização das Relações de Trabalho</b>                                                                                                                 | 11 128    |     |       |    |     |    |     | <b>150.000</b>       |
| 2213 20YV 0001 | Democratização das Relações de Trabalho - <b>Nacional</b><br>Ator social alcançado (unidade): 31.577                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 136 | 150.000              |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 150.000              |
| 2213 21AZ      | <b>Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial</b>                                                        | 11 126    |     |       |    |     |    |     | <b>146.079.875</b>   |
| 2213 21AZ 0001 | Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial - <b>Nacional</b><br>Sistema mantido (unidade): 4             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 146.079.875          |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 141.293.935          |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 42.970               |
|                |                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 4.700.000            |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 42.970               |
| <b>2214</b>    | <b>Nova Previdência</b>                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>7.792.547</b>     |
|                | Atividade                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>7.792.547</b>     |
| 2214 2591      | <b>Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários</b>                                                                                                | 09 271    |     |       |    |     |    |     | <b>7.792.547</b>     |
| 2214 2591 0001 | Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - <b>Nacional</b><br>Processo concluído (unidade): 887.413                                            |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 151 | 7.792.547            |
|                |                                                                                                                                                                |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 151 | 7.492.547            |
|                |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 300.000              |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>4.138.954.039</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40201 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021   | PLO 2022       | LOA 2022       |             |                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|------------|----------------|----------------|-------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 0                 | 0             | 0          | 13.085.162.877 | 14.315.056.267 |             |                |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |            |                |                |             |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO                                               | 0                 | 0             | 0          | 9.695.249.781  | 10.538.469.781 |             |                |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 0             | 0          | 1.366.453.096  | 1.366.453.096  |             |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 0             | 0          | 1.360.300.000  | 1.360.300.000  |             |                |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0                 | 0             | 0          | 460.000        | 460.000        |             |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 0          | 0              | 108.483.390    |             |                |
| 2214                 | NOVA PREVIDÊNCIA                                                                                 | 0                 | 0             | 0          | 662.700.000    | 940.890.000    |             |                |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |            |                |                |             |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0                 | 0             | 0          | 10.357.949.781 | 11.479.359.781 |             |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0                 | 0             | 0          | 2.727.213.096  | 2.727.213.096  |             |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 0          | 0              | 108.483.390    |             |                |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |            |                |                |             |                |
| 092                  | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL                                                           | 0                 | 0             | 0          | 30.000.000     | 30.000.000     |             |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0                 | 0             | 0          | 3.507.404.846  | 4.350.624.846  |             |                |
| 124                  | CONTROLE INTERNO                                                                                 | 0                 | 0             | 0          | 5.000.000      | 5.000.000      |             |                |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 0                 | 0             | 0          | 428.100.000    | 608.750.000    |             |                |
| 271                  | PREVIDÊNCIA BÁSICA                                                                               | 0                 | 0             | 0          | 46.600.000     | 50.000.000     |             |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0                 | 0             | 0          | 5.314.400.000  | 5.314.400.000  |             |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 0                 | 0             | 0          | 288.551.197    | 288.551.197    |             |                |
| 665                  | NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                                                                         | 0                 | 0             | 0          | 153.000.000    | 247.140.000    |             |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 0                 | 0             | 0          | 3.312.106.834  | 3.312.106.834  |             |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 0          | 0              | 108.483.390    |             |                |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |            |                |                |             |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 0                 | 0             | 0          | 10.650.652.377 | 10.784.032.377 |             |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 0                 | 0             | 0          | 2.408.510.500  | 3.396.540.500  |             |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 0                 | 0             | 0          | 26.000.000     | 26.000.000     |             |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 0          | 0              | 108.483.390    |             |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV    | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES     | Total          |
| 150                  | 4.575.908.957                                                                                    |                   | 1.267.719.000 | 20.480.212 |                |                | 108.483.390 | 5.972.591.559  |
| 153                  | 6.208.123.420                                                                                    |                   | 2.022.540.500 |            |                |                |             | 8.230.663.920  |
| 180                  |                                                                                                  |                   |               | 3.317.398  |                |                |             | 3.317.398      |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 106.281.000   | 2.202.390  |                |                |             | 108.483.390    |
| Total                | 10.784.032.377                                                                                   | 0                 | 3.396.540.500 | 26.000.000 | 0              | 0              | 108.483.390 | 14.315.056.267 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40201 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor          |               |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|----------------|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |       |     |    |     | 10.538.469.781 |               |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |       |     |    |     | 4.639.176.043  |               |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |   |           | 09 122 |     |       |     |    |     | 1.446.380.000  |               |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |   |           |        |     |       |     |    |     | 1.446.380.000  |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 2      | 90  | 0     | 150 |    |     | 602.259.000    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 2      | 90  | 0     | 153 |    |     | 709.840.000    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 2      | 90  | 0     | 188 |    |     | 106.281.000    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 2      | 91  | 0     | 150 |    |     | 10.000.000     |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 4-INV     | 2      | 90  | 0     | 150 |    |     | 12.480.212     |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 4-INV     | 2      | 90  | 0     | 180 |    |     | 3.317.398      |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 4-INV     | 2      | 90  | 0     | 188 |    |     | 2.202.390      |               |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |   |           | 09 301 |     |       |     |    |     | 112.567.852    |               |
| 0032              | 2004                                                    | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |   |           |        |     |       |     |    |     | 112.567.852    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0     | 153 |    |     | 112.567.852    |               |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |   |           | 09 122 |     |       |     |    |     | 2.903.944.846  |               |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |   |           |        |     |       |     |    |     | 2.903.944.846  |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0     | 150 |    |     | 1.500.000.000  |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0     | 153 |    |     | 1.403.944.846  |               |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |   |           | 09 301 |     |       |     |    |     | 175.983.345    |               |
| 0032              | 212B                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |   |           |        |     |       |     |    |     | 175.983.345    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0     | 153 |    |     | 175.983.345    |               |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |   |           | 09 122 |     |       |     |    |     | 300.000        |               |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |   |           |        |     |       |     |    |     | 300.000        |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                  |   |           |        | S   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150            | 300.000       |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |       |     |    |     | 5.899.293.738  |               |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |   |           | 09 272 |     |       |     |    |     |                | 5.314.400.000 |
| 0032              | 0181                                                    | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |   |           |        |     |       |     |    |     |                | 5.314.400.000 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0     | 150 |    |     | 2.500.000.000  |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0     | 153 |    |     | 2.814.400.000  |               |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |   |           | 09 846 |     |       |     |    |     | 584.893.738    |               |
| 0032              | 09HB                                                    | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |   |           |        |     |       |     |    |     | 584.893.738    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 0      | 91  | 0     | 153 |    |     | 584.893.738    |               |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |       |     |    |     | 1.366.453.096  |               |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |       |     |    |     | 1.366.453.096  |               |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                           |   |           | 28 846 |     |       |     |    |     |                | 1.366.453.096 |
| 0901              | 0005                                                    | 0001                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |   |           |        |     |       |     |    |     |                | 1.366.453.096 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0     | 150 |    |     | 575.908.957    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0     | 153 |    |     | 584.584.836    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0     | 153 |    |     | 205.959.303    |               |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |       |     |    |     | 1.360.300.000  |               |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |        |     |       |     |    |     | 1.360.300.000  |               |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |   |           | 28 846 |     |       |     |    |     |                | 501.800.000   |
| 0909              | 0056                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |   |           |        |     |       |     |    |     |                | 501.800.000   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0     | 153 |    |     | 501.800.000    |               |
| 0909              | 0536                                                    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                           |   |           | 28 846 |     |       |     |    |     |                | 858.500.000   |
| 0909              | 0536                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |   |           |        |     |       |     |    |     |                | 858.500.000   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1      | 90  | 0     | 153 |    |     | 318.500.000    |               |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0     | 153 |    |     | 540.000.000    |               |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40201 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                 |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------------|
| <b>0910</b>       | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>460.000</b>        |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>460.000</b>        |
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>460.000</b>        |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 460.000               |
| <b>0999</b>       | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>108.483.390</b>    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>108.483.390</b>    |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>108.483.390</b>    |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           | S   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 108.483.390           |
| <b>2214</b>       | <b>Nova Previdência</b>                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>940.890.000</b>    |
| Atividade         |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>940.890.000</b>    |
| 2214 2292         | Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários                                                                                         | 09 126    |     |       |    |     |    |     | <b>608.750.000</b>    |
| 2214 2292 0001    | Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional<br>Benefício processado (milhar): 436.800                                    |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 608.750.000           |
|                   |                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 420.100.000           |
|                   |                                                                                                                                                         |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 180.650.000           |
|                   |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 8.000.000             |
| 2214 2294         | Defesa Judicial da Previdência Social Básica                                                                                                            | 09 092    |     |       |    |     |    |     | <b>30.000.000</b>     |
| 2214 2294 0001    | Defesa Judicial da Previdência Social Básica - Nacional<br>Peça processual produzida (unidade): 6.000.000                                               |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 30.000.000            |
|                   |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 30.000.000            |
| 2214 2562         | Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos                                                                                  | 09 124    |     |       |    |     |    |     | <b>5.000.000</b>      |
| 2214 2562 0001    | Auditoria Preventiva e Corretiva em Rotinas, Procedimentos e Processos - Nacional<br>Auditoria realizada (unidade): 5.525                               |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 5.000.000             |
|                   |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000             |
| 2214 2563         | Gestão da Melhoria Contínua                                                                                                                             | 09 665    |     |       |    |     |    |     | <b>247.140.000</b>    |
| 2214 2563 0001    | Gestão da Melhoria Contínua - Nacional<br>Unidade avaliada (unidade): 3.230                                                                             |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 247.140.000           |
|                   |                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 153.000.000           |
|                   |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 94.140.000            |
| 2214 2591         | Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários                                                                                                | 09 271    |     |       |    |     |    |     | <b>50.000.000</b>     |
| 2214 2591 0001    | Reconhecimento de Direitos de Benefícios Previdenciários - Nacional<br>Processo concluído (unidade): 15.720.000                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 50.000.000            |
|                   |                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 46.600.000            |
|                   |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.400.000             |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>14.315.056.267</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40203 FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021  | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|------------|-----------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                         | 0                 | 0          | 0         | 106.525.338 | 105.810.578 |         |             |
| Programa             |                                                         |                   |            |           |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO      | 0                 | 0          | 0         | 102.393.347 | 101.770.086 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 0                 | 0          | 0         | 1.438.676   | 1.438.676   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 0          | 0         | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 2213                 | MODERNIZAÇÃO TRABALHISTA E TRABALHO DIGNO               | 0                 | 0          | 0         | 2.692.315   | 2.600.816   |         |             |
| Funcao               |                                                         |                   |            |           |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 0                 | 0          | 0         | 44.591.339  | 44.591.339  |         |             |
| 11                   | TRABALHO                                                | 0                 | 0          | 0         | 60.494.323  | 59.779.563  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 0                 | 0          | 0         | 1.439.676   | 1.439.676   |         |             |
| Subfuncao            |                                                         |                   |            |           |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 0                 | 0          | 0         | 48.015.385  | 47.392.124  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 0                 | 0          | 0         | 44.591.339  | 44.591.339  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 0                 | 0          | 0         | 1.950.782   | 1.950.782   |         |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                              | 0                 | 0          | 0         | 2.692.315   | 2.600.816   |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 0                 | 0          | 0         | 9.275.517   | 9.275.517   |         |             |
| GND                  |                                                         |                   |            |           |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0                 | 0          | 0         | 88.533.509  | 88.533.509  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0                 | 0          | 0         | 16.346.831  | 15.723.570  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 0                 | 0          | 0         | 1.644.998   | 1.553.499   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV   | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 43.941.170                                              |                   | 11.140.773 | 1.553.499 |             |             |         | 56.635.442  |
| 150                  |                                                         |                   | 30.742     |           |             |             |         | 30.742      |
| 151                  | 44.592.339                                              |                   | 508.910    |           |             |             |         | 45.101.249  |
| 180                  |                                                         |                   | 2.484.992  |           |             |             |         | 2.484.992   |
| 188                  |                                                         |                   | 1.558.153  |           |             |             |         | 1.558.153   |
| Total                | 88.533.509                                              | 0                 | 15.723.570 | 1.553.499 | 0           | 0           | 0       | 105.810.578 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40203 FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 101.770.086 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 49.342.906  |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  | 11 122    |     |       |    |     |    |     | 12.584.424  |
| 0032              | 2000 | 0035 | Administração da Unidade - No Estado de São Paulo                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.584.424  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 8.206.271   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 1.558.153   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 700.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 120.000     |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  | 11 301    |     |       |    |     |    |     | 508.910     |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 508.910     |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  | 11 122    |     |       |    |     |    |     | 34.707.700  |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 34.707.700  |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  | 11 301    |     |       |    |     |    |     | 1.441.872   |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.441.872   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  | 11 122    |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 100.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 52.427.180  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 44.591.339  |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 44.591.339  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  | 11 846    |     |       |    |     |    |     | 7.835.841   |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 7.835.841   |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.438.676   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.438.676   |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.438.676   |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.438.676   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.397.629   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 41.047      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 2213              |      |      | Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.600.816   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.600.816   |
| 2213              | 20YW |      | Produção de Conhecimento Aplicado para Subsidiar Políticas Públicas que Promovam o Trabalho Seguro, Saudável e Produtivo                  |  | 11 571    |     |       |    |     |    |     | 2.600.816   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40203 FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2213 20YW 0001 | Produção de Conhecimento Aplicado para Subsidiar Políticas Públicas que Promovam o Trabalho Seguro, Saudável e Produtivo - Nacional<br><small>Relatório técnico emitido (unidade): 30</small> |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.600.816   |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 651.583     |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 30.742      |
|                |                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 484.992     |
|                |                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.433.499   |
| Total          |                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 105.810.578 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40206 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021 | PLO 2022   | LOA 2022   |            |            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                                                                  | 0                 | 0          | 0        | 80.778.739 | 82.210.712 |            |            |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |          |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO                                               | 0                 | 0          | 0        | 36.290.472 | 36.290.472 |            |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 0          | 0        | 1.000      | 1.000      |            |            |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0                 | 0          | 0        | 50.000     | 50.000     |            |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0          | 0        | 41.316.224 | 42.748.197 |            |            |
| 2214                 | NOVA PREVIDÊNCIA                                                                                 | 0                 | 0          | 0        | 3.121.043  | 3.121.043  |            |            |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |          |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0                 | 0          | 0        | 39.411.515 | 39.411.515 |            |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0                 | 0          | 0        | 51.000     | 51.000     |            |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0          | 0        | 41.316.224 | 42.748.197 |            |            |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |          |            |            |            |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0                 | 0          | 0        | 30.820.663 | 30.820.663 |            |            |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 0                 | 0          | 0        | 3.121.043  | 3.121.043  |            |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0                 | 0          | 0        | 2.378.727  | 2.378.727  |            |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 0                 | 0          | 0        | 887.244    | 887.244    |            |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 0                 | 0          | 0        | 2.254.838  | 2.254.838  |            |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0          | 0        | 41.316.224 | 42.748.197 |            |            |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |          |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 0                 | 0          | 0        | 25.075.271 | 25.075.271 |            |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 0                 | 0          | 0        | 14.387.244 | 14.387.244 |            |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0          | 0        | 41.316.224 | 42.748.197 |            |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV  | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 151                  | 25.075.271                                                                                       |                   | 887.244    |          |            |            |            | 25.962.515 |
| 174                  |                                                                                                  |                   | 12.019.198 |          |            |            | 42.748.197 | 54.767.395 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 48.829     |          |            |            |            | 48.829     |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 1.431.973  |          |            |            |            | 1.431.973  |
| Total                | 25.075.271                                                                                       | 0                 | 14.387.244 | 0        | 0          | 0          | 42.748.197 | 82.210.712 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40206 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.290.472 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.707.907 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 09 122    |     |       |    |     |    |     | 10.132.488 |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 10.132.488 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 8.114.515  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 174 | 1.431.973  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 586.000    |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  | 09 301    |     |       |    |     |    |     | 237.231    |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 237.231    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                   |  | 09 122    |     |       |    |     |    |     | 20.491.706 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 20.491.706 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.491.706 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  | 09 301    |     |       |    |     |    |     | 650.013    |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 650.013    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 650.013    |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       |  | 09 122    |     |       |    |     |    |     | 196.469    |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 196.469    |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 196.469    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.582.565  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                 |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 2.378.727  |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                      |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 2.378.727  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.378.727  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |  | 09 846    |     |       |    |     |    |     | 2.203.838  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional               |  |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 151 | 2.203.838  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.203.838  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000     |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                       |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 50.000     |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 174 | 50.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000     |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.748.197 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.748.197 |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 42.748.197 |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           | S   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 42.748.197 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.748.197 |
| 2214              |      |      | Nova Previdência                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.121.043  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.121.043  |
| 2214              | 2592 |      | Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar                                                            |  | 09 125    |     |       |    |     |    |     | 3.121.043  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40206 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                 | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor     |                   |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-----------|-------------------|
| 2214         | 2592 | 0001 | Autorização, Monitoramento e Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - <b>Nacional</b><br>Plano de benefício fiscalizado (unidade): 1.114 |           |       |     |    |     |     |     | 3.121.043 |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   | S         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174 |     | 3.072.214 |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   | S         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 180 |     | 48.829    |                   |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                                                   |           |       |     |    |     |     |     |           | <b>82.210.712</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40901 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021       | LOA 2021  | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                         | 0                 | 0              | 0         | 87.730.463.902 | 89.949.325.335 |         |                |
| Programa             |                                                         |                   |                |           |                |                |         |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO      | 0                 | 0              | 0         | 102.208.523    | 102.316.260    |         |                |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 0                 | 0              | 0         | 200.001.000    | 200.001.000    |         |                |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO         | 0                 | 0              | 0         | 24.001.405.627 | 23.847.127.344 |         |                |
| 2210                 | EMPREGABILIDADE                                         | 0                 | 0              | 0         | 51.604.034     | 52.887.323     |         |                |
| 2213                 | MODERNIZAÇÃO TRABALHISTA E TRABALHO DIGNO               | 0                 | 0              | 0         | 63.375.244.718 | 65.746.993.408 |         |                |
| Funcao               |                                                         |                   |                |           |                |                |         |                |
| 11                   | TRABALHO                                                | 0                 | 0              | 0         | 87.530.462.902 | 89.749.324.335 |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 0                 | 0              | 0         | 200.001.000    | 200.001.000    |         |                |
| Subfuncao            |                                                         |                   |                |           |                |                |         |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 0                 | 0              | 0         | 102.208.523    | 102.316.260    |         |                |
| 123                  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                | 0                 | 0              | 0         | 130.000        | 130.000        |         |                |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                             | 0                 | 0              | 0         | 2.400.000      | 2.400.000      |         |                |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                | 0                 | 0              | 0         | 117.937.443    | 117.937.443    |         |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 0                 | 0              | 0         | 63.252.057.275 | 65.622.520.438 |         |                |
| 332                  | RELAÇÕES DE TRABALHO                                    | 0                 | 0              | 0         | 970.000        | 970.000        |         |                |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                         | 0                 | 0              | 0         | 47.700.392     | 48.983.681     |         |                |
| 334                  | FOMENTO AO TRABALHO                                     | 0                 | 0              | 0         | 24.006.059.269 | 23.851.780.986 |         |                |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                              | 0                 | 0              | 0         | 1.000.000      | 2.285.527      |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 0                 | 0              | 0         | 200.001.000    | 200.001.000    |         |                |
| GND                  |                                                         |                   |                |           |                |                |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0                 | 0              | 0         | 63.723.217.373 | 66.096.357.089 |         |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 0                 | 0              | 0         | 5.840.902      | 5.840.902      |         |                |
| 5                    | INVERSÕES FINANCEIRAS                                   | 0                 | 0              | 0         | 24.001.405.627 | 23.847.127.344 |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC        | 4 - INV   | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  |                                                         |                   | 2.370.549.103  |           |                |                |         | 2.370.549.103  |
| 140                  |                                                         |                   | 23.182.466.514 |           | 23.847.127.344 |                |         | 47.029.593.858 |
| 150                  |                                                         |                   | 195.691.130    |           |                |                |         | 195.691.130    |
| 151                  |                                                         |                   | 596.716.585    |           |                |                |         | 596.716.585    |
| 153                  |                                                         |                   | 190.613        |           |                |                |         | 190.613        |
| 174                  |                                                         |                   | 35.189.767     |           |                |                |         | 35.189.767     |
| 176                  |                                                         |                   | 12.256.496     |           |                |                |         | 12.256.496     |
| 180                  |                                                         |                   | 39.700.896.881 | 5.840.902 |                |                |         | 39.706.737.783 |
| 188                  |                                                         |                   | 2.400.000      |           |                |                |         | 2.400.000      |
| Total                | 0                                                       | 0                 | 66.096.357.089 | 5.840.902 | 23.847.127.344 | 0              | 0       | 89.949.325.335 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40901 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                    |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 102.316.260    |
| Atividade         |      |      |                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 102.316.260    |
| 0032              | 4815 |      | Funcionamento das Unidades Descentralizadas                                          |  | 11 122    |     |       |    |     |    |     | 102.316.260    |
| 0032              | 4815 | 0001 | Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 102.316.260    |
|                   |      |      | Unidade apoiada (unidade): 444                                                       |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 101.508.523    |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 180 | 10.000         |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 7.737          |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000        |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 690.000        |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.001.000    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.001.000    |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000          |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000          |
| 0901              | 0625 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                          |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 200.000.000    |
| 0901              | 0625 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 200.000.000    |
| 0902              |      |      | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.847.127.344 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.847.127.344 |
| 0902              | 0158 |      | Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES             |  | 11 334    |     |       |    |     |    |     | 23.847.127.344 |
| 0902              | 0158 | 0001 | Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES - Nacional  |  |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 140 | 23.847.127.344 |
| 2210              |      |      | Empregabilidade                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 52.887.323     |
| Atividade         |      |      |                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 52.887.323     |
| 2210              | 20JT |      | Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine                                         |  | 11 333    |     |       |    |     |    |     | 25.459.384     |
| 2210              | 20JT | 0001 | Gestão do Sistema Nacional de Emprego - Sine - Nacional                              |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 0  | 180 | 25.459.384     |
|                   |      |      | Atendimento realizado (unidade): 25.000.000                                          |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 0  | 180 | 21.120.382     |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 4.309.002      |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 30.000         |
| 2210              | 2021 |      | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores                                  |  | 11 333    |     |       |    |     |    |     | 23.524.297     |
| 2210              | 2021 | 0001 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional                       |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 0  | 180 | 22.283.978     |
|                   |      |      | Trabalhador qualificado (unidade): 6.910                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 0  | 180 | 11.440.000     |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 10.630.400     |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 170.608        |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 42.970         |
| 2210              | 2021 | 0033 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Rio de Janeiro    |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 863.249        |
|                   |      |      | Trabalhador qualificado (unidade): 200                                               |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 63.249         |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 800.000        |
| 2210              | 2021 | 0041 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Paraná            |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 214.326        |
|                   |      |      | Trabalhador qualificado (unidade): 110                                               |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 14.326         |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000        |
| 2210              | 2021 | 0043 | Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado do Rio Grande do Sul |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 162.744        |
|                   |      |      | Trabalhador qualificado (unidade): 20                                                |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 12.744         |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 150.000        |
| 2210              | 2B12 |      | Fomento à Inclusão Produtiva                                                         |  | 11 334    |     |       |    |     |    |     | 3.903.642      |
| 2210              | 2B12 | 0001 | Fomento à Inclusão Produtiva - Nacional                                              |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 0  | 180 | 3.903.642      |
|                   |      |      | Parceria realizada (unidade): 12                                                     |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 3.753.642      |
|                   |      |      |                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 150.000        |
| 2213              |      |      | Modernização Trabalhista e Trabalho Digno                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 65.746.993.408 |
| Atividade         |      |      |                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 124.472.970    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40901 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                             |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                 |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------------|
| 2213 20YY         | <b>Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda</b>                                                                                            |  | 11 571    |     |       |    |     |    |     | <b>2.285.527</b>      |
| 2213 20YY 0001    | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - <b>Nacional</b><br><small>Relatório emitido (unidade): 23</small>                               |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.906.349             |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 1.000.000             |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 63.379                |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 800.000               |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.970                |
| 2213 20YY 0026    | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - <b>No Estado de Pernambuco</b><br><small>Relatório emitido (unidade): 2</small>                 |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 216.712               |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 16.712                |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000               |
| 2213 20YY 0031    | Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br><small>Relatório emitido (unidade): 1</small>               |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 153 | 162.466               |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 12.466                |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000               |
| 2213 20Z3         | <b>Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial</b>                                                                                                |  | 11 123    |     |       |    |     |    |     | <b>130.000</b>        |
| 2213 20Z3 0001    | Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - <b>Nacional</b><br><small>Benefício processado (unidade): 2.600.000</small>                         |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 130.000               |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 130.000               |
| 2213 2553         | <b>Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS</b>                                                                                |  | 11 332    |     |       |    |     |    |     | <b>970.000</b>        |
| 2213 2553 0001    | Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - <b>Nacional</b><br><small>Carteira de trabalho emitida (unidade): 1.102.417</small> |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 970.000               |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 970.000               |
| 2213 2C43         | <b>Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT</b>                                                                                                                         |  | 11 334    |     |       |    |     |    |     | <b>750.000</b>        |
| 2213 2C43 0001    | Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - <b>Nacional</b><br><small>Fórum apoiado (unidade): 2</small>                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 750.000               |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 550.000               |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000               |
| 2213 4245         | <b>Classificação Brasileira de Ocupações - CBO</b>                                                                                                                            |  | 11 125    |     |       |    |     |    |     | <b>2.400.000</b>      |
| 2213 4245 0001    | Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - <b>Nacional</b><br><small>Família ocupacional atualizada (unidade): 12</small>                                                  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 2.400.000             |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.400.000             |
| 2213 4741         | <b>Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego</b>                                                                                            |  | 11 126    |     |       |    |     |    |     | <b>117.937.443</b>    |
| 2213 4741 0001    | Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações de Trabalho e Emprego - <b>Nacional</b><br><small>Sistema mantido (unidade): 1</small>                                  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 117.937.443           |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 112.986.541           |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.950.902             |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>65.622.520.438</b> |
| 2213 00H4         | <b>Seguro Desemprego</b>                                                                                                                                                      |  | 11 331    |     |       |    |     |    |     | <b>43.787.589.599</b> |
| 2213 00H4 0001    | Seguro Desemprego - <b>Nacional</b>                                                                                                                                           |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 43.787.589.599        |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 140 | 1.581.726.326         |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 150 | 2.532.988.097         |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 174 | 195.691.130           |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 176 | 35.189.767            |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 180 | 12.256.496            |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 39.429.737.783        |
| 2213 0581         | <b>Abono Salarial</b>                                                                                                                                                         |  | 11 331    |     |       |    |     |    |     | <b>21.834.930.839</b> |
| 2213 0581 0001    | Abono Salarial - <b>Nacional</b>                                                                                                                                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 21.834.930.839        |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 140 | 788.736.837           |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 20.649.478.417        |
|                   |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 396.715.585           |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>89.949.325.335</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40904 FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021        | LOA 2021 | PLO 2022        | LOA 2022        |           |                 |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------|-----------------|-----------------|-----------|-----------------|
| Total                |                                                         | 0              | 0               | 0        | 765.576.432.630 | 780.938.575.399 |           |                 |
| Programa             |                                                         |                |                 |          |                 |                 |           |                 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 0              | 0               | 0        | 29.828.019.447  | 17.735.287.107  |           |                 |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0               | 0        | 7.032.614       | 7.032.614       |           |                 |
| 2214                 | NOVA PREVIDÊNCIA                                        | 0              | 0               | 0        | 735.741.380.569 | 763.196.255.678 |           |                 |
| Funcao               |                                                         |                |                 |          |                 |                 |           |                 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 0              | 0               | 0        | 735.741.380.569 | 763.196.255.678 |           |                 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 0              | 0               | 0        | 29.828.019.447  | 17.735.287.107  |           |                 |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0               | 0        | 7.032.614       | 7.032.614       |           |                 |
| Subfuncao            |                                                         |                |                 |          |                 |                 |           |                 |
| 271                  | PREVIDÊNCIA BÁSICA                                      | 0              | 0               | 0        | 735.741.380.569 | 763.196.255.678 |           |                 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 0              | 0               | 0        | 29.828.019.447  | 17.735.287.107  |           |                 |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0               | 0        | 7.032.614       | 7.032.614       |           |                 |
| GND                  |                                                         |                |                 |          |                 |                 |           |                 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0              | 0               | 0        | 765.569.400.016 | 780.931.542.785 |           |                 |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0               | 0        | 7.032.614       | 7.032.614       |           |                 |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC         | 4 - INV  | 5 - IFI         | 6 - AMT         | 9 - RES   | Total           |
| 100                  |                                                         |                | 11.007.746.828  |          |                 |                 |           | 11.007.746.828  |
| 118                  |                                                         |                | 3.686.411.340   |          |                 |                 |           | 3.686.411.340   |
| 140                  |                                                         |                | 38.159.246.487  |          |                 |                 |           | 38.159.246.487  |
| 150                  |                                                         |                | 125.255.373     |          |                 |                 |           | 125.255.373     |
| 151                  |                                                         |                | 33.434.006.559  |          |                 |                 |           | 33.434.006.559  |
| 153                  |                                                         |                | 43.291.296.253  |          |                 |                 |           | 43.291.296.253  |
| 154                  |                                                         |                | 496.028.207.929 |          |                 |                 |           | 496.028.207.929 |
| 163                  |                                                         |                |                 |          |                 |                 | 7.032.614 | 7.032.614       |
| 180                  |                                                         |                | 357.439.779     |          |                 |                 |           | 357.439.779     |
| 186                  |                                                         |                | 3.192.107.134   |          |                 |                 |           | 3.192.107.134   |
| 188                  |                                                         |                | 25.987.288.670  |          |                 |                 |           | 25.987.288.670  |
| 944                  |                                                         |                | 125.662.536.433 |          |                 |                 |           | 125.662.536.433 |
| Total                | 0                                                       | 0              | 780.931.542.785 | 0        | 0               | 0               | 7.032.614 | 780.938.575.399 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 40000 MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Unidade: 40904 FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                             | Funcional                                                                                                                                               | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor           |
|-------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------|
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                             |                                                                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 17.735.287.107  |
| Operação Especial |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 17.735.287.107  |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)    | 28 846                                                                                                                                                  |     |       |    |     |    |     | 3.649.094.190   |
| 0901              | 0005                                                    | 0001                                                        | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 3.649.094.190   |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 153 | 3.649.094.190   |
| 0901              | 0625                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor | 28 846                                                                                                                                                  |     |       |    |     |    |     | 14.086.192.917  |
| 0901              | 0625                                                    | 0001                                                        | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional                                                                                  |     |       |    |     |    |     | 14.086.192.917  |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 153 | 14.086.192.917  |
| 0999              | Reserva de Contingência                                 |                                                             |                                                                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 7.032.614       |
| Operação Especial |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 7.032.614       |
| 0999              | 0Z00                                                    | Reserva de Contingência - Financeira                        | 99 999                                                                                                                                                  |     |       |    |     |    |     | 7.032.614       |
| 0999              | 0Z00                                                    | 6497                                                        | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |     |       |    |     |    |     | 7.032.614       |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 163 | 7.032.614       |
| 2214              | Nova Previdência                                        |                                                             |                                                                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 763.196.255.678 |
| Operação Especial |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 763.196.255.678 |
| 2214              | 009W                                                    | Compensação Previdenciária                                  | 09 271                                                                                                                                                  |     |       |    |     |    |     | 3.151.496.996   |
| 2214              | 009W                                                    | 0001                                                        | Compensação Previdenciária - Nacional                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 3.151.496.996   |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 186 | 3.151.496.996   |
| 2214              | 00SJ                                                    | Benefícios Previdenciários                                  | 09 271                                                                                                                                                  |     |       |    |     |    |     | 760.044.758.682 |
| 2214              | 00SJ                                                    | 0001                                                        | Benefícios Previdenciários - Nacional                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 760.044.758.682 |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 11.007.746.828  |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 118 | 3.686.411.340   |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 140 | 38.159.246.487  |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 150 | 125.255.373     |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 33.434.006.559  |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 153 | 25.556.009.146  |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 154 | 496.028.207.929 |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 180 | 357.439.779     |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 186 | 40.610.138      |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 188 | 25.987.288.670  |
|                   |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 944 | 125.662.536.433 |
| Total             |                                                         |                                                             |                                                                                                                                                         |     |       |    |     |    |     | 780.938.575.399 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                          | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                          | 0              | 3.286.576.007 | 3.340.923.113 | 3.146.616.250 | 3.219.211.490 |             |               |
| Programa             |                                                                          |                |               |               |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                       | 0              | 1.395.489.392 | 1.383.576.601 | 1.853.014.907 | 1.846.603.588 |             |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                  | 0              | 37.931.000    | 37.931.000    | 31.191.896    | 31.191.896    |             |               |
| 0905                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)    | 0              | 63.600.000    | 63.600.000    | 63.600.000    | 63.600.000    |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 0              | 2.000         | 2.000         | 2.000         | 2.000         |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                  | 0              | 1.204.458.876 | 1.219.212.092 | 437.860.570   | 476.502.302   |             |               |
| 2205                 | CONECTA BRASIL                                                           | 0              | 451.043.339   | 502.550.020   | 626.895.477   | 667.260.304   |             |               |
| 4001                 | COMUNICACAO PUBLICA E DIVULGACAO DE ATOS E MATERIAS DO GOVERNO FEDERAL   | 0              | 134.051.400   | 134.051.400   | 134.051.400   | 134.051.400   |             |               |
| Funcao               |                                                                          |                |               |               |               |               |             |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                            | 0              | 35.245.770    | 35.243.970    | 51.856.039    | 51.856.039    |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                       | 0              | 273.109.496   | 273.109.496   | 50.050.000    | 50.050.000    |             |               |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                                             | 0              | 1.672.228.865 | 1.711.824.555 | 2.512.055.745 | 2.546.009.253 |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                       | 0              | 101.533.000   | 101.533.000   | 94.793.896    | 94.793.896    |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                  | 0              | 1.204.458.876 | 1.219.212.092 | 437.860.570   | 476.502.302   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                          |                |               |               |               |               |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                      | 0              | 818.712.292   | 816.188.089   | 1.098.789.714 | 1.092.378.395 |             |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                              | 0              | 28.642.467    | 28.017.643    | 49.774.375    | 49.774.375    |             |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                 | 0              | 24.360.074    | 81.711.892    | 79.266.551    | 157.771.977   |             |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                       | 0              | 165.491.478   | 156.102.890   | 554.238.297   | 554.238.297   |             |               |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                                                    | 0              | 30.000        | 28.200        | 100.000       | 100.000       |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                        | 0              | 273.109.496   | 273.109.496   | 50.050.000    | 50.050.000    |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                           | 0              | 59.043.611    | 59.043.611    | 87.978.792    | 87.978.792    |             |               |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                | 0              | 21.930.460    | 21.930.460    | 17.463.859    | 17.463.859    |             |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                               | 0              | 1.030.000     | 1.028.200     | 19.098.200    | 19.098.200    |             |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                 | 0              | 13.550.000    | 13.250.000    | 21.291.980    | 21.291.980    |             |               |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                                         | 0              | 495.551.738   | 490.635.025   | 573.951.912   | 535.811.313   |             |               |
| 843                  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                                | 0              | 63.600.000    | 63.600.000    | 63.600.000    | 63.600.000    |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                | 0              | 117.065.515   | 117.065.515   | 93.152.000    | 93.152.000    |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                  | 0              | 1.204.458.876 | 1.219.212.092 | 437.860.570   | 476.502.302   |             |               |
| UO                   |                                                                          |                |               |               |               |               |             |               |
| 41101                | MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                       | 0              | 562.167.702   | 607.792.479   | 888.571.415   | 978.765.427   |             |               |
| 41231                | AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL                            | 0              | 599.328.587   | 607.354.963   | 615.287.320   | 629.899.042   |             |               |
| 41260                | TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS                             | 0              | 862.030.663   | 856.944.600   | 926.559.370   | 897.145.286   |             |               |
| 41261                | EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC                                 | 0              | 392.376.328   | 392.535.231   | 643.975.531   | 641.179.121   |             |               |
| 41902                | FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST         | 0              | 857.072.727   | 849.571.057   | 50.900.634    | 50.900.634    |             |               |
| 41903                | FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTTEL | 0              | 13.600.000    | 26.724.783    | 21.321.980    | 21.321.980    |             |               |
| GND                  |                                                                          |                |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                               | 0              | 903.764.282   | 903.764.282   | 954.410.898   | 948.488.364   |             |               |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                               | 0              | 13.200.000    | 13.200.000    | 13.200.000    | 13.200.000    |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                | 0              | 990.353.506   | 1.034.950.632 | 1.472.113.106 | 1.512.243.769 |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                            | 0              | 124.399.343   | 119.396.107   | 218.631.676   | 218.377.055   |             |               |
| 6                    | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                    | 0              | 50.400.000    | 50.400.000    | 50.400.000    | 50.400.000    |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                  | 0              | 1.204.458.876 | 1.219.212.092 | 437.860.570   | 476.502.302   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                  | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 844.392.708                                                              | 13.200.000     | 89.138.970    | 155.693.844   |               | 50.400.000    |             | 1.152.825.522 |
| 150                  | 52.282.138                                                               |                | 259.717.717   |               |               |               | 317.523.178 | 629.523.033   |
| 151                  | 2.000                                                                    |                | 34.134.448    |               |               |               |             | 34.136.448    |
| 156                  | 50.050.000                                                               |                |               |               |               |               |             | 50.050.000    |
| 172                  |                                                                          |                | 139.012.134   | 21.805.000    |               |               | 114.407.794 | 275.224.928   |
| 178                  |                                                                          |                | 920.336.490   | 36.143.961    |               |               | 29.426.432  | 985.906.883   |
| 180                  | 1.761.518                                                                |                | 19.456.880    |               |               |               | 15.144.898  | 36.363.296    |
| 188                  |                                                                          |                | 50.447.130    | 4.734.250     |               |               |             | 55.181.380    |
| Total                | 948.488.364                                                              | 13.200.000     | 1.512.243.769 | 218.377.055   | 0             | 50.400.000    | 476.502.302 | 3.219.211.490 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41101 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |            |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Total                |                                                    | 0                 | 562.167.702 | 607.792.479 | 888.571.415 | 978.765.427 |            |             |
| Programa             |                                                    |                   |             |             |             |             |            |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 0                 | 533.231.347 | 521.778.821 | 774.102.385 | 774.102.385 |            |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |            |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0           | 0           | 0           | 11.688.586  |            |             |
| 2205                 | CONECTA BRASIL                                     | 0                 | 28.935.355  | 86.012.658  | 114.468.030 | 192.973.456 |            |             |
| Funcao               |                                                    |                   |             |             |             |             |            |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 0                 | 30.000      | 28.200      | 100.000     | 100.000     |            |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 0                 | 256.300.509 | 256.300.509 | 26.000.000  | 26.000.000  |            |             |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                       | 0                 | 305.836.193 | 351.462.770 | 862.470.415 | 940.975.841 |            |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |            |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0           | 0           | 0           | 11.688.586  |            |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |             |             |             |             |            |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 0                 | 77.544.171  | 75.480.233  | 173.349.498 | 173.349.498 |            |             |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | 0                 | 24.360.074  | 81.711.892  | 79.266.551  | 157.771.977 |            |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 0                 | 165.491.478 | 156.102.890 | 554.238.297 | 554.238.297 |            |             |
| 211                  | RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS                              | 0                 | 30.000      | 28.200      | 100.000     | 100.000     |            |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 0                 | 256.300.509 | 256.300.509 | 26.000.000  | 26.000.000  |            |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 0                 | 8.449.099   | 8.449.099   | 12.714.590  | 12.714.590  |            |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                         | 0                 | 30.000      | 28.200      | 18.098.200  | 18.098.200  |            |             |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                   | 0                 | 4.515.281   | 4.244.366   | 17.003.279  | 17.003.279  |            |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0                 | 25.447.090  | 25.447.090  | 7.801.000   | 7.801.000   |            |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0           | 0           | 0           | 11.688.586  |            |             |
| GND                  |                                                    |                   |             |             |             |             |            |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0                 | 324.892.786 | 324.892.786 | 118.301.000 | 118.301.000 |            |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 0                 | 228.140.458 | 273.395.693 | 757.067.351 | 796.819.878 |            |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 0                 | 9.134.458   | 9.504.000   | 13.203.064  | 51.955.963  |            |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0           | 0           | 0           | 11.688.586  |            |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES    | Total       |
| 100                  | 92.300.000                                         |                   | 33.941.831  | 37.776.899  |             |             |            | 164.018.730 |
| 151                  | 1.000                                              |                   | 4.183.603   |             |             |             |            | 4.184.603   |
| 156                  | 26.000.000                                         |                   |             |             |             |             |            | 26.000.000  |
| 178                  |                                                    |                   | 734.009.063 | 11.858.176  |             |             | 11.688.586 | 757.555.825 |
| 188                  |                                                    |                   | 24.685.381  | 2.320.888   |             |             |            | 27.006.269  |
| Total                | 118.301.000                                        | 0                 | 796.819.878 | 51.955.963  | 0           | 0           | 11.688.586 | 978.765.427 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41101 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 774.102.385 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 740.302.385 |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                         |   | 24 122    |     |     |    |     |    |     | 88.349.498  |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |   |           |     |     |    |     |    |     | 88.349.498  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 178 |    |     | 58.614.291  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 188 |    |     | 10.343.698  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 91  | 0  | 178 |    |     | 7.425.590   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2   | 50  | 0  | 178 |    |     | 3.000.000   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 178 |    |     | 7.621.031   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 188 |    |     | 1.344.888   |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |   | 24 301    |     |     |    |     |    |     | 4.183.603   |
| 0032              | 2004                                               | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |   |           |     |     |    |     |    |     | 4.183.603   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 4.183.603   |
| 0032              | 2017                                               | Comunicação Institucional                                                                                                      |                                                                                                                                                         |   | 24 131    |     |     |    |     |    |     | 495.087.394 |
| 0032              | 2017                                               | 0001                                                                                                                           | Comunicação Institucional - Nacional                                                                                                                    |   |           |     |     |    |     |    |     | 495.087.394 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Comunicação institucional realizada (unidade): 1                                                                                                        |   |           |     |     |    |     |    |     |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 178 |    |     | 459.327.537 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 91  | 0  | 178 |    |     | 35.000.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2   | 50  | 0  | 178 |    |     | 759.857     |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |   | 24 122    |     |     |    |     |    |     | 84.500.000  |
| 0032              | 20TP                                               | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                        |   |           |     |     |    |     |    |     | 84.500.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 84.500.000  |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |   | 24 301    |     |     |    |     |    |     | 8.530.987   |
| 0032              | 212B                                               | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 8.530.987   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 8.530.987   |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                         |   | 24 122    |     |     |    |     |    |     | 500.000     |
| 0032              | 216H                                               | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |   |           |     |     |    |     |    |     | 500.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 25                                                                                                                |   |           |     |     |    |     |    |     |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 178 |    |     | 500.000     |
| 0032              | 4641                                               | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                         |   | 24 131    |     |     |    |     |    |     | 59.150.903  |
| 0032              | 4641                                               | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                             |   |           |     |     |    |     |    |     | 59.150.903  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 178 |    |     | 59.150.903  |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 33.800.000  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |   | 09 272    |     |     |    |     |    |     | 26.000.000  |
| 0032              | 0181                                               | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                      |   |           |     |     |    |     |    |     | 26.000.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 156 |    |     | 26.000.000  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |   | 24 846    |     |     |    |     |    |     | 7.800.000   |
| 0032              | 09HB                                               | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional               |   |           |     |     |    |     |    |     | 7.800.000   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 1-PES     | 0   | 91  | 0  | 100 |    |     | 7.800.000   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 1.000       |
| 0999              | Reserva de Contingência                            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 11.688.586  |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 11.688.586  |
| 0999              | 0Z00                                               | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                                         |   | 99 999    |     |     |    |     |    |     | 11.688.586  |
| 0999              | 0Z00                                               | 6497                                                                                                                           | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |   |           |     |     |    |     |    |     | 11.688.586  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | F | 9-RES     | 0   | 99  | 0  | 178 |    |     | 11.688.586  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41101 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                      | Programa/Ação/Localização/Produto |      |                                                                                      |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 2205                              | Conecta Brasil                    |      |                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 192.973.456 |            |
| Atividade                         |                                   |      |                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 158.866.071 |            |
| 2205                              | 20V8                              |      | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital                                   |  |           | 24 126 |     |       |     |    |     | 123.764.592 |            |
| 2205                              | 20V8                              | 0001 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional                        |  |           |        |     |       |     |    |     | 76.197.539  |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 24  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 178         | 6.722.712  |
|                                   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 178         | 56.106.551 |
|                                   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 8   | 91 | 0   | 100         | 6.863.459  |
|                                   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 50 | 0   | 178         | 477.288    |
|                                   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 8   | 91 | 0   | 100         | 6.027.529  |
| 2205                              | 20V8                              | 0011 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Rondônia           |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.527.682   |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 110 |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 1.527.682  |
| 2205                              | 20V8                              | 0012 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Acre               |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.523.000   |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 97  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 1.100.000  |
|                                   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 99 | 0   | 188         | 423.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0014 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Roraima            |  |           |        |     |       |     |    |     | 586.000     |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 58  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 586.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0015 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Pará               |  |           |        |     |       |     |    |     | 648.000     |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 80  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 648.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0016 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Amapá              |  |           |        |     |       |     |    |     | 1           |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 0   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 1          |
| 2205                              | 20V8                              | 0021 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Maranhão           |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.806.000   |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 31  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 500.000    |
|                                   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 120.000    |
|                                   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 7   | 90 | 0   | 188         | 1.186.000  |
| 2205                              | 20V8                              | 0022 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Piauí              |  |           |        |     |       |     |    |     | 300.000     |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 10  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 300.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0025 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Paraíba            |  |           |        |     |       |     |    |     | 200.000     |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 1   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 40 | 0   | 188         | 200.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0028 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Sergipe            |  |           |        |     |       |     |    |     | 210.000     |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 5   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 210.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0029 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Bahia              |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.310.000   |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 24  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 1.110.000  |
|                                   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188         | 200.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0031 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Minas Gerais       |  |           |        |     |       |     |    |     | 360.000     |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 12  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 360.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0032 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Espírito Santo     |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.338.000   |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 78  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 7   | 30 | 0   | 188         | 2.338.000  |
| 2205                              | 20V8                              | 0035 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de São Paulo          |  |           |        |     |       |     |    |     | 676.000     |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 101 |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 99 | 0   | 188         | 500.000    |
|                                   |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 99 | 0   | 188         | 176.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0051 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Mato Grosso        |  |           |        |     |       |     |    |     | 756.000     |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 75  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 756.000    |
| 2205                              | 20V8                              | 0052 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Goiás              |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.000.000   |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 100 |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188         | 2.000.000  |
| 2205                              | 20V8                              | 0054 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de Mato Grosso do Sul |  |           |        |     |       |     |    |     | 500.000     |            |
| Iniciativa apoiada (unidade): 10  |                                   |      |                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 99 | 0   | 188         | 500.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41101 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2205              | 20V8 | 1695 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - <b>No Município de Recife - PE</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 4                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000     |
| 2205              | 20V8 | 7000 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - <b>Projeto Wi-Fi Brasil nos municípios - No Estado de Rondônia</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 10                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000     |
| 2205              | 20V8 | 7001 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - <b>Manutenção de Pontos Instalados - No Estado do Acre</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 30                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 527.000     |
| 2205              | 20V8 | 7009 | Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - <b>Compra de equipamentos e execução de serviços - No Estado de Minas Gerais</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 500                            |           | F   | 4-INV | 2  | 91  | 0  | 100 | 31.749.370  |
| 2205              | 20ZQ |      | <b>Estudos, Pesquisas e Produção de Indicadores na Área das Comunicações</b>                                                                                                                          | 24 722    |     |       |    |     |    |     | 11.753.280  |
| 2205              | 20ZQ | 0001 | Estudos, Pesquisas e Produção de Indicadores na Área das Comunicações - <b>Nacional</b><br>Estudo elaborado (unidade): 5                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 178 | 11.753.280  |
| 2205              | 212H |      | <b>Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                                | 24 571    |     |       |    |     |    |     | 18.098.200  |
| 2205              | 212H | 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 178 | 18.098.200  |
| 2205              | 21AE |      | <b>Evolução dos Serviços de Radiodifusão</b>                                                                                                                                                          | 24 722    |     |       |    |     |    |     | 5.249.999   |
| 2205              | 21AE | 0001 | Evolução dos Serviços de Radiodifusão - <b>Nacional</b><br>Iniciativa realizada (unidade): 4                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 178 | 5.249.999   |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 34.007.385  |
| 2205              | 15UK |      | <b>Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                                                  | 24 126    |     |       |    |     |    |     | 30.407.385  |
| 2205              | 15UK | 0001 | Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Cidade conectada implantada (unidade): 23                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 178 | 12.360.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 8  | 50  | 0  | 100 | 18.047.385  |
| 2205              | 15UL |      | <b>Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)</b>                                                       | 24 126    |     |       |    |     |    |     | 3.600.000   |
| 2205              | 15UL | 0010 | Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Na Região Norte</b><br>Cidade conectada (unidade): 1    |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 178 | 3.600.000   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 2205              | 00PN |      | <b>Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados</b>            | 04 211    |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 2205              | 00PN | 0002 | Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e seus órgãos vinculados - <b>Exterior</b> |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 178 | 100.000     |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 978.765.427 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41231 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |            |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Total                |                                                         | 0                 | 599.328.587 | 607.354.963 | 615.287.320 | 629.899.042 |            |             |
| Programa             |                                                         |                   |             |             |             |             |            |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 0                 | 527.844.524 | 527.844.524 | 525.357.616 | 522.231.492 |            |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 0                 | 1.000       | 1.000       | 261.896     | 261.896     |            |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |            |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 6.237.813   | 14.889.013  | 5.700.058   | 23.437.904  |            |             |
| 2205                 | CONECTA BRASIL                                          | 0                 | 65.244.250  | 64.619.426  | 83.966.750  | 83.966.750  |            |             |
| Funcao               |                                                         |                   |             |             |             |             |            |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 0                 | 16.808.987  | 16.808.987  | 24.050.000  | 24.050.000  |            |             |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                            | 0                 | 576.279.787 | 575.654.963 | 585.274.366 | 582.148.242 |            |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 0                 | 2.000       | 2.000       | 262.896     | 262.896     |            |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 6.237.813   | 14.889.013  | 5.700.058   | 23.437.904  |            |             |
| Subfuncao            |                                                         |                   |             |             |             |             |            |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 0                 | 448.854.502 | 448.854.502 | 434.280.638 | 431.154.514 |            |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                             | 0                 | 28.642.467  | 28.017.643  | 49.774.375  | 49.774.375  |            |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 0                 | 16.808.987  | 16.808.987  | 24.050.000  | 24.050.000  |            |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 0                 | 8.494.610   | 8.494.610   | 12.868.874  | 12.868.874  |            |             |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS               | 0                 | 21.930.460  | 21.930.460  | 17.463.859  | 17.463.859  |            |             |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                        | 0                 | 14.671.323  | 14.671.323  | 16.728.516  | 16.728.516  |            |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 0                 | 53.688.425  | 53.688.425  | 54.421.000  | 54.421.000  |            |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 6.237.813   | 14.889.013  | 5.700.058   | 23.437.904  |            |             |
| GND                  |                                                         |                   |             |             |             |             |            |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 0                 | 393.020.934 | 393.020.934 | 393.291.684 | 390.165.560 |            |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 0                 | 178.924.190 | 178.924.190 | 190.818.396 | 190.818.396 |            |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 0                 | 21.145.650  | 20.520.826  | 25.477.182  | 25.477.182  |            |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0                 | 6.237.813   | 14.889.013  | 5.700.058   | 23.437.904  |            |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES    | Total       |
| 100                  | 363.830.654                                             |                   | 9.124.018   |             |             |             |            | 372.954.672 |
| 150                  | 522.388                                                 |                   |             |             |             |             |            | 522.388     |
| 151                  | 1.000                                                   |                   | 3.820.502   |             |             |             |            | 3.821.502   |
| 156                  | 24.050.000                                              |                   |             |             |             |             |            | 24.050.000  |
| 172                  |                                                         |                   |             |             |             |             | 5.700.058  | 5.700.058   |
| 178                  |                                                         |                   | 161.327.427 | 24.285.785  |             |             | 17.737.846 | 203.351.058 |
| 180                  | 1.761.518                                               |                   |             |             |             |             |            | 1.761.518   |
| 188                  |                                                         |                   | 16.546.449  | 1.191.397   |             |             |            | 17.737.846  |
| Total                | 390.165.560                                             | 0                 | 190.818.396 | 25.477.182  | 0           | 0           | 23.437.904 | 629.899.042 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41231 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 522.231.492 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 444.023.388 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 24 122    |     |       |    |     |    |     | 118.614.308 |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 118.614.308 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 178 | 93.763.210  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 16.546.449  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 178 | 362.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 178 | 6.751.252   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 1.191.397   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  | 24 301    |     |       |    |     |    |     | 3.820.502   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.820.502   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 3.820.502   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                   |  | 24 122    |     |       |    |     |    |     | 311.770.206 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 311.770.206 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 309.486.300 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 150 | 522.388     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 180 | 1.761.518   |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  | 24 301    |     |       |    |     |    |     | 9.048.372   |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.048.372   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 9.048.372   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       |  | 24 122    |     |       |    |     |    |     | 770.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 770.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 28                                                                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 178 | 770.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 78.208.104  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                 |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 24.050.000  |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 24.050.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 24.050.000  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |  | 24 846    |     |       |    |     |    |     | 54.158.104  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional               |  |           |     |       |    |     |    |     | 54.158.104  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 54.158.104  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 261.896     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 261.896     |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 261.896     |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 261.896     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 186.250     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 75.646      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.437.904  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.437.904  |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 23.437.904  |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.437.904  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 172 | 5.700.058   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 178 | 17.737.846  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41231 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                             | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                        |                                                                                   |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2205                                     | Conecta Brasil                    |                                                                        |                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 83.966.750  |
| Atividade                                |                                   |                                                                        |                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 83.966.750  |
| 2205                                     | 202D                              | Simplificação e Melhoria da Regulação dos Serviços de Telecomunicações |                                                                                   |  |  | 24 722    |     |       |    |     |    |     | 16.728.516  |
| 2205                                     | 202D                              | 0001                                                                   | Simplificação e Melhoria da Regulação dos Serviços de Telecomunicações - Nacional |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.728.516  |
| Agenda implementada (% de execução): 100 |                                   |                                                                        |                                                                                   |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 178 | 90.000      |
|                                          |                                   |                                                                        |                                                                                   |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 178 | 16.638.516  |
| 2205                                     | 2424                              | Fiscalização Regulatória                                               |                                                                                   |  |  | 24 125    |     |       |    |     |    |     | 49.774.375  |
| 2205                                     | 2424                              | 0001                                                                   | Fiscalização Regulatória - Nacional                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 49.774.375  |
| Plano realizado (% de execução): 80      |                                   |                                                                        |                                                                                   |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 178 | 32.239.842  |
|                                          |                                   |                                                                        |                                                                                   |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 178 | 17.534.533  |
| 2205                                     | 2B68                              | Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações               |                                                                                   |  |  | 24 422    |     |       |    |     |    |     | 17.463.859  |
| 2205                                     | 2B68                              | 0001                                                                   | Relações com os Usuários de Serviços de Telecomunicações - Nacional               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.463.859  |
| Usuário atendido (unidade): 3.900.000    |                                   |                                                                        |                                                                                   |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 178 | 17.463.859  |
| Total                                    |                                   |                                                                        |                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 629.899.042 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41260 TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                       | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                       | 0                 | 862.030.663 | 856.944.600 | 926.559.370 | 897.145.286 |             |             |
| Programa             |                                                                       |                   |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                    | 0                 | 216.333.807 | 215.893.542 | 170.238.511 | 169.749.726 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS               | 0                 | 20.000.000  | 20.000.000  | 13.000.000  | 13.000.000  |             |             |
| 0905                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES) | 0                 | 63.600.000  | 63.600.000  | 63.600.000  | 63.600.000  |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 0                 | 218.844.403 | 218.844.403 | 323.452.776 | 332.668.076 |             |             |
| 2205                 | CONECTA BRASIL                                                        | 0                 | 343.252.453 | 338.606.655 | 356.268.083 | 318.127.484 |             |             |
| Funcao               |                                                                       |                   |             |             |             |             |             |             |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                                          | 0                 | 559.586.260 | 554.500.197 | 526.506.594 | 487.877.210 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                    | 0                 | 83.600.000  | 83.600.000  | 76.600.000  | 76.600.000  |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 0                 | 218.844.403 | 218.844.403 | 323.452.776 | 332.668.076 |             |             |
| Subfuncao            |                                                                       |                   |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                   | 0                 | 209.449.675 | 209.009.410 | 159.599.222 | 159.110.437 |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                        | 0                 | 6.884.132   | 6.884.132   | 10.639.289  | 10.639.289  |             |             |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                                      | 0                 | 343.252.453 | 338.606.655 | 356.268.083 | 318.127.484 |             |             |
| 843                  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                             | 0                 | 63.600.000  | 63.600.000  | 63.600.000  | 63.600.000  |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                             | 0                 | 20.000.000  | 20.000.000  | 13.000.000  | 13.000.000  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 0                 | 218.844.403 | 218.844.403 | 323.452.776 | 332.668.076 |             |             |
| GND                  |                                                                       |                   |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 0                 | 86.166.218  | 86.166.218  | 94.417.458  | 94.417.458  |             |             |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                            | 0                 | 13.200.000  | 13.200.000  | 13.200.000  | 13.200.000  |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 0                 | 419.620.807 | 418.962.698 | 286.942.706 | 287.320.842 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                         | 0                 | 73.799.235  | 69.371.281  | 158.146.430 | 119.138.910 |             |             |
| 6                    | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                 | 0                 | 50.400.000  | 50.400.000  | 50.400.000  | 50.400.000  |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                               | 0                 | 218.844.403 | 218.844.403 | 323.452.776 | 332.668.076 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                               | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 94.417.458                                                            | 13.200.000        | 15.160.563  | 117.916.945 |             | 50.400.000  |             | 291.094.966 |
| 150                  |                                                                       |                   | 258.588.117 |             |             |             | 317.523.178 | 576.111.295 |
| 151                  |                                                                       |                   | 4.356.862   |             |             |             |             | 4.356.862   |
| 180                  |                                                                       |                   |             |             |             |             | 15.144.898  | 15.144.898  |
| 188                  |                                                                       |                   | 9.215.300   | 1.221.965   |             |             |             | 10.437.265  |
| Total                | 94.417.458                                                            | 13.200.000        | 287.320.842 | 119.138.910 | 0           | 50.400.000  | 332.668.076 | 897.145.286 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41260 TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                     |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod   | IU | Fte | Valor       |             |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-------|----|-----|-------------|-------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                    |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 169.749.726 |             |            |
| Atividade         |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 169.749.726 |             |            |
| 0032              | 2000                                                                  | Administração da Unidade                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | 24 122 |     |       |       |    |     | 69.092.979  |             |            |
| 0032              | 2000                                                                  | 0001                                                                                                    | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0           | 150         | 69.092.979 |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 188         | 52.220.034  |            |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100         | 9.215.300   |            |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 188         | 6.435.680   |            |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 1.221.965   |            |
| 0032              | 2004                                                                  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes        |                                                                                                                                                         |  |           | 24 301 |     |       |       |    |     |             | 4.356.862   |            |
| 0032              | 2004                                                                  | 0001                                                                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           |        |     | S     | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 151         | 4.356.862  |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 4.356.862   |            |
| 0032              | 20TP                                                                  | Ativos Civis da União                                                                                   |                                                                                                                                                         |  |           | 24 122 |     |       |       |    |     |             | 89.917.458  |            |
| 0032              | 20TP                                                                  | 0001                                                                                                    | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                                        |  |           |        |     | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 89.917.458 |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 89.917.458  |            |
| 0032              | 212B                                                                  | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                  |                                                                                                                                                         |  |           | 24 301 |     |       |       |    |     |             | 6.282.427   |            |
| 0032              | 212B                                                                  | 0001                                                                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0           | 100         | 6.282.427  |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 6.282.427   |            |
| 0032              | 216H                                                                  | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 24 122 |     |       |       |    |     |             | 100.000     |            |
| 0032              | 216H                                                                  | 0001                                                                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 100.000     |            |
|                   |                                                                       |                                                                                                         | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                                 |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 150         | 100.000     |            |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais               |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 13.000.000  |             |            |
| Operação Especial |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 13.000.000  |             |            |
| 0901              | 0022                                                                  | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |     |       |       |    |     |             | 13.000.000  |            |
| 0901              | 0022                                                                  | 0001                                                                                                    | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                                                            |  |           |        |     | F     | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 13.000.000 |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 1     | 90 | 0   | 100         | 4.500.000   |            |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 8.500.000   |            |
| 0905              | Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações) |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 63.600.000  |             |            |
| Operação Especial |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 63.600.000  |             |            |
| 0905              | 0283                                                                  | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna                                    |                                                                                                                                                         |  |           | 28 843 |     |       |       |    |     |             | 63.600.000  |            |
| 0905              | 0283                                                                  | 0001                                                                                                    | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional                                                                         |  |           |        |     | F     | 2-JUR | 0  | 90  | 0           | 100         | 63.600.000 |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 6-AMO | 0     | 90 | 0   | 100         | 13.200.000  |            |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 50.400.000  |            |
| 0999              | Reserva de Contingência                                               |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 332.668.076 |             |            |
| Operação Especial |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 332.668.076 |             |            |
| 0999              | 0Z00                                                                  | Reserva de Contingência - Financeira                                                                    |                                                                                                                                                         |  |           | 99 999 |     |       |       |    |     |             | 332.668.076 |            |
| 0999              | 0Z00                                                                  | 6497                                                                                                    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 332.668.076 |            |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 9-RES | 0     | 99 | 0   | 150         | 317.523.178 |            |
|                   |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 9-RES | 0     | 99 | 0   | 180         | 15.144.898  |            |
| 2205              | Conecta Brasil                                                        |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 318.127.484 |             |            |
| Atividade         |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 86.268.083  |             |            |
| 2205              | 21C8                                                                  | Operação da Infraestrutura da Rede de Serviço de Comunicação de Dados do Programa Conecta Brasil        |                                                                                                                                                         |  |           | 24 722 |     |       |       |    |     |             | 86.268.083  |            |
| 2205              | 21C8                                                                  | 0001                                                                                                    | Operação da Infraestrutura da Rede de Serviço de Comunicação de Dados do Programa Conecta Brasil - Nacional                                             |  |           |        |     |       |       |    |     |             | 86.268.083  |            |
|                   |                                                                       |                                                                                                         | Serviço prestado (horas/ano): 8.760                                                                                                                     |  |           |        | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 150         | 86.268.083  |            |
| Projeto           |                                                                       |                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |       |    |     | 231.859.401 |             |            |
| 2205              | 15UI                                                                  | Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital |                                                                                                                                                         |  |           | 24 722 |     |       |       |    |     |             | 194.776.000 |            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41260 TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 2205         | 15UI | 0001 | Implantação da Infraestrutura para a Prestação de Serviço de Comunicação de Dados para Inclusão Digital - <b>Nacional</b><br>Rede implantada (município): 40        |           |     |       |    |     |    |     | 194.776.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 100.000.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 378.136            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 93.916.600         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 481.264            |
| 2205         | 15UJ |      | <b>Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC</b>                                                          | 24 722    |     |       |    |     |    |     | <b>37.083.401</b>  |
| 2205         | 15UJ | 0001 | Desenvolvimento e Lançamento de Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicação Estratégica - SGDC - <b>Nacional</b><br>Satélite lançado (% de execução física): 1 |           |     |       |    |     |    |     | 37.083.401         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 20.000.000         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.083.401         |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>897.145.286</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41261 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                        | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                        | 0                 | 392.376.328 | 392.535.231 | 643.975.531 | 641.179.121 |             |             |
| Programa             |                                                                        |                   |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                     | 0                 | 118.029.714 | 118.029.714 | 383.286.395 | 380.489.985 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                | 0                 | 17.930.000  | 17.930.000  | 17.930.000  | 17.930.000  |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 0                 | 122.365.214 | 122.524.117 | 108.707.736 | 108.707.736 |             |             |
| 4001                 | COMUNICACAO PUBLICA E DIVULGACAO DE ATOS E MATERIAS DO GOVERNO FEDERAL | 0                 | 134.051.400 | 134.051.400 | 134.051.400 | 134.051.400 |             |             |
| Funcao               |                                                                        |                   |             |             |             |             |             |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                          | 0                 | 35.215.770  | 35.215.770  | 51.756.039  | 51.756.039  |             |             |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                                           | 0                 | 216.865.344 | 216.865.344 | 465.581.756 | 462.785.346 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                     | 0                 | 17.930.000  | 17.930.000  | 17.930.000  | 17.930.000  |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 0                 | 122.365.214 | 122.524.117 | 108.707.736 | 108.707.736 |             |             |
| Subfuncao            |                                                                        |                   |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                    | 0                 | 82.813.944  | 82.813.944  | 331.530.356 | 328.733.946 |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                         | 0                 | 35.215.770  | 35.215.770  | 51.756.039  | 51.756.039  |             |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                             | 0                 | 1.000.000   | 1.000.000   | 1.000.000   | 1.000.000   |             |             |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                                       | 0                 | 133.051.400 | 133.051.400 | 133.051.400 | 133.051.400 |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                              | 0                 | 17.930.000  | 17.930.000  | 17.930.000  | 17.930.000  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                | 0                 | 122.365.214 | 122.524.117 | 108.707.736 | 108.707.736 |             |             |
| GND                  |                                                                        |                   |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                             | 0                 | 99.684.344  | 99.684.344  | 348.400.756 | 345.604.346 |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                              | 0                 | 150.326.770 | 150.326.770 | 166.867.039 | 166.867.039 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                          | 0                 | 20.000.000  | 20.000.000  | 20.000.000  | 20.000.000  |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                | 0                 | 122.365.214 | 122.524.117 | 108.707.736 | 108.707.736 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 293.844.596                                                            |                   | 30.912.558  |             |             |             |             | 324.757.154 |
| 150                  | 51.759.750                                                             |                   | 1.129.600   |             |             |             |             | 52.889.350  |
| 151                  |                                                                        |                   | 21.773.481  |             |             |             |             | 21.773.481  |
| 172                  |                                                                        |                   | 93.594.520  | 20.000.000  |             |             | 108.707.736 | 222.302.256 |
| 180                  |                                                                        |                   | 19.456.880  |             |             |             |             | 19.456.880  |
| Total                | 345.604.346                                                            | 0                 | 166.867.039 | 20.000.000  | 0           | 0           | 108.707.736 | 641.179.121 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41261 EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     | 380.489.985 |             |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     | 380.489.985 |             |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                                                                         |  | 04 301    |     |     |       |     |    |     | 21.773.481  |             |
| 0032              | 2004 | 0001                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 21.773.481  |
| 0032              | 20TP | Ativos Civis da União                                                                            |                                                                                                                                                         |  | 24 122    |     |     |       |     |    |     |             | 328.604.346 |
| 0032              | 20TP | 0001                                                                                             | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                                        |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 276.844.596 |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 150         | 51.759.750  |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                                                                                                         |  | 04 301    |     |     |       |     |    |     |             | 29.982.558  |
| 0032              | 212B | 0001                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 29.982.558  |
| 0032              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                |                                                                                                                                                         |  | 24 122    |     |     |       |     |    |     |             | 129.600     |
| 0032              | 216H | 0001                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 150         | 129.600     |
|                   |      | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                          |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     |             |             |
| 0901              |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 17.930.000  |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     | 17.930.000  |             |
| 0901              | 0022 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                |                                                                                                                                                         |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |             | 17.930.000  |
| 0901              | 0022 | 0001                                                                                             | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                                                            |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 17.000.000  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 930.000     |
| 0999              |      | Reserva de Contingência                                                                          |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 108.707.736 |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     | 108.707.736 |             |
| 0999              | 0Z00 | Reserva de Contingência - Financeira                                                             |                                                                                                                                                         |  | 99 999    |     |     |       |     |    |     |             | 108.707.736 |
| 0999              | 0Z00 | 6497                                                                                             | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 108.707.736 |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     | F   | 9-RES | 0   | 99 | 0   | 172         | 108.707.736 |
| 4001              |      | Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias do Governo Federal                           |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 134.051.400 |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     | 134.051.400 |             |
| 4001              | 20B5 | Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação                                  |                                                                                                                                                         |  | 24 722    |     |     |       |     |    |     |             | 133.051.400 |
| 4001              | 20B5 | 0001                                                                                             | Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação - Nacional                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 133.051.400 |
|                   |      |                                                                                                  | Conteúdo informativo difundido (h): 154.760                                                                                                             |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 172         | 85.647.001  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 180         | 19.056.880  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 172         | 7.947.519   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 180         | 400.000     |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 172         | 20.000.000  |
| 4001              | 212H | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)  |                                                                                                                                                         |  | 24 571    |     |     |       |     |    |     |             | 1.000.000   |
| 4001              | 212H | 0001                                                                                             | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.000.000   |
|                   |      |                                                                                                  | Projeto apoiado (unidade): 4                                                                                                                            |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 150         | 1.000.000   |
| Total             |      |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     | 641.179.121 |             |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41902 FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                           | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|---------------------------|----------------|-------------|-------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                           | 0              | 857.072.727 | 849.571.057 | 50.900.634 | 50.900.634 |         |            |
| Programa             |                           |                |             |             |            |            |         |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 0              | 857.011.446 | 849.509.776 | 0          | 0          |         |            |
| 2205                 | CONECTA BRASIL            | 0              | 61.281      | 61.281      | 50.900.634 | 50.900.634 |         |            |
| Funcao               |                           |                |             |             |            |            |         |            |
| 24                   | COMUNICAÇÕES              | 0              | 61.281      | 61.281      | 50.900.634 | 50.900.634 |         |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 0              | 857.011.446 | 849.509.776 | 0          | 0          |         |            |
| Subfuncao            |                           |                |             |             |            |            |         |            |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES          | 0              | 61.281      | 61.281      | 50.900.634 | 50.900.634 |         |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 0              | 857.011.446 | 849.509.776 | 0          | 0          |         |            |
| GND                  |                           |                |             |             |            |            |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0              | 61.281      | 61.281      | 50.900.634 | 50.900.634 |         |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA   | 0              | 857.011.446 | 849.509.776 | 0          | 0          |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                   | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 172                  |                           |                | 25.900.634  |             |            |            |         | 25.900.634 |
| 178                  |                           |                | 25.000.000  |             |            |            |         | 25.000.000 |
| Total                | 0                         | 0              | 50.900.634  | 0           | 0          | 0          | 0       | 50.900.634 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41902 FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                    |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                     |                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|---------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|------------|
| 2205                            |      | Conecta Brasil                                                                                                                        |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 50.900.634 |            |
| Atividade                       |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |            | 900.634    |
| 2205                            | 20ZE | Universalização e Massificação dos Serviços de Telecomunicações                                                                       |                                                                                                                                                  | 24 722    |     |       |    |     |    |     | 900.634    |            |
| 2205                            | 20ZE | 0001                                                                                                                                  | Universalização e Massificação dos Serviços de Telecomunicações - Nacional                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 900.634    |            |
|                                 |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 900.634    |            |
| Projeto apoiado (unidade): 1    |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |            |            |
| Operação Especial               |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |            | 50.000.000 |
| 2205                            | 00ST | Universalização do Acesso de Escolas Públicas à Internet em Banda Larga (Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000)     |                                                                                                                                                  | 24 722    |     |       |    |     |    |     | 10.000.000 |            |
| 2205                            | 00ST | 0001                                                                                                                                  | Universalização do Acesso de Escolas Públicas à Internet em Banda Larga (Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000) - Nacional     |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000 |            |
|                                 |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 172 | 5.000.000  |            |
|                                 |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 178 | 5.000.000  |            |
| Escola conectada (unidade): 979 |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |            |            |
| 2205                            | 00TY | Subvenção Econômica a Projetos de Expansão, de Uso e de Melhoria das Redes e dos Serviços de Telecomunicações (Lei nº 9.998, de 2000) |                                                                                                                                                  | 24 722    |     |       |    |     |    |     | 40.000.000 |            |
| 2205                            | 00TY | 0001                                                                                                                                  | Subvenção Econômica a Projetos de Expansão, de Uso e de Melhoria das Redes e dos Serviços de Telecomunicações (Lei nº 9.998, de 2000) - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 40.000.000 |            |
|                                 |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 60  | 0  | 172 | 20.000.000 |            |
|                                 |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 60  | 0  | 178 | 20.000.000 |            |
| Projeto apoiado (unidade): 1    |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |            |            |
| Total                           |      |                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |            | 50.900.634 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41903 FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 0                 | 13.600.000 | 26.724.783 | 21.321.980 | 21.321.980 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 0                 | 50.000     | 30.000     | 30.000     | 30.000     |         |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0          | 13.444.783 | 0          | 0          |         |            |
| 2205                 | CONECTA BRASIL                                     | 0                 | 13.550.000 | 13.250.000 | 21.291.980 | 21.291.980 |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                       | 0                 | 13.600.000 | 13.280.000 | 21.321.980 | 21.321.980 |         |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0          | 13.444.783 | 0          | 0          |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 0                 | 50.000     | 30.000     | 30.000     | 30.000     |         |            |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA           | 0                 | 13.550.000 | 13.250.000 | 21.291.980 | 21.291.980 |         |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0          | 13.444.783 | 0          | 0          |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 0                 | 13.280.000 | 13.280.000 | 19.516.980 | 19.516.980 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 0                 | 320.000    | 0          | 1.805.000  | 1.805.000  |         |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0                 | 0          | 13.444.783 | 0          | 0          |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 172                  |                                                    |                   | 19.516.980 | 1.805.000  |            |            |         | 21.321.980 |
| Total                | 0                                                  | 0                 | 19.516.980 | 1.805.000  | 0          | 0          | 0       | 21.321.980 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41903 FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                           |                                                      |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                           |                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.000     |
| Atividade         |                                                    |                                           |                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.000     |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                  |                                                      |  | 24 122    |     |       |    |     |    |     | 30.000     |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                      | Administração da Unidade - Nacional                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.000     |
|                   |                                                    |                                           |                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 172 | 30.000     |
| 2205              | Conecta Brasil                                     |                                           |                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.291.980 |
| Operação Especial |                                                    |                                           |                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.291.980 |
| 2205              | 00TS                                               | Política Produtiva e Inovação Tecnológica |                                                      |  | 24 572    |     |       |    |     |    |     | 21.291.980 |
| 2205              | 00TS                                               | 0001                                      | Política Produtiva e Inovação Tecnológica - Nacional |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.291.980 |
|                   |                                                    |                                           | Projeto apoiado (unidade): 5                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 172 | 19.486.980 |
|                   |                                                    |                                           |                                                      |  |           | F   | 4-INV | 2  | 50  | 0  | 172 | 1.805.000  |
| Total             |                                                    |                                           |                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.321.980 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                                  | 2.438.687.870  | 1.724.083.702 | 1.759.586.090 | 3.128.200.232 | 3.201.899.529 |             |               |
| Programa             |                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                               | 1.962.512.581  | 1.153.467.222 | 1.150.366.798 | 2.008.128.345 | 1.995.336.753 |             |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                          | 125.021.059    | 24.421.063    | 24.421.063    | 288.370.945   | 288.370.945   |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                   | 132.728        | 149.884       | 149.884       | 146.883       | 146.883       |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                          | 0              | 301.900.147   | 309.388.976   | 330.819.355   | 356.709.407   |             |               |
| 1041                 | CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS          | 157.652.894    | 204.454.447   | 125.898.786   | 162.726.224   | 196.908.958   |             |               |
| 1043                 | QUALIDADE AMBIENTAL URBANA                                                       | 12.204.130     | 4.014.775     | 21.027.375    | 5.050.000     | 18.555.617    |             |               |
| 1058                 | MUDANCA DO CLIMA                                                                 | 6.568.017      | 34.958.207    | 1.042.716     | 1.325.980     | 1.325.980     |             |               |
| 2223                 | A HORA DO TURISMO                                                                | 485.490        | 183.534       | 172.522       | 2.925.000     | 2.749.500     |             |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO        | 856.882        | 534.423       | 333.158       | 910.000       | 910.000       |             |               |
| 6014                 | PREVENCAO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCENDIOS NOS BIOMAS                  | 173.254.088    | 0             | 126.784.812   | 327.797.500   | 340.885.486   |             |               |
| Funcao               |                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                               | 729.223.401    | 548.640.142   | 548.640.142   | 738.952.617   | 738.952.617   |             |               |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                                 | 1.584.310.682  | 848.972.466   | 876.986.025   | 1.769.910.432 | 1.817.719.677 |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                               | 125.153.787    | 24.570.947    | 24.570.947    | 288.517.828   | 288.517.828   |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                          | 0              | 301.900.147   | 309.388.976   | 330.819.355   | 356.709.407   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                              | 1.032.907.612  | 404.529.066   | 401.428.951   | 1.052.361.988 | 1.039.570.396 |             |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                      | 85.794.816     | 97.303.579    | 97.084.812    | 277.797.500   | 273.697.500   |             |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                     | 2.685.033      | 603.933       | 598.498       | 1.110.000     | 2.953.121     |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                | 729.223.401    | 548.640.142   | 548.640.142   | 738.952.617   | 738.952.617   |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                   | 15.186.702     | 32.406.482    | 32.406.482    | 52.415.220    | 52.415.220    |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                             | 31.913.614     | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                              | 139.226.343    | 88.493.742    | 103.463.145   | 137.049.704   | 160.695.325   |             |               |
| 542                  | CONTROLE AMBIENTAL                                                               | 121.128.555    | 56.054.207    | 73.108.441    | 79.922.500    | 119.310.095   |             |               |
| 543                  | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                                                  | 195.717        | 103.283       | 97.087        | 200.000       | 200.000       |             |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                       | 1.558.651      | 1.408.272     | 739.719       | 1.730.000     | 1.730.000     |             |               |
| 695                  | TURISMO                                                                          | 485.490        | 183.534       | 172.522       | 2.925.000     | 2.749.500     |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                        | 278.381.935    | 192.457.315   | 192.457.315   | 452.916.348   | 452.916.348   |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                          | 0              | 301.900.147   | 309.388.976   | 330.819.355   | 356.709.407   |             |               |
| UO                   |                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 44101                | MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                               | 185.153.046    | 159.248.000   | 196.920.067   | 365.296.172   | 406.598.068   |             |               |
| 44201                | INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA | 1.470.844.193  | 1.137.671.428 | 1.146.127.736 | 1.912.411.641 | 1.958.153.403 |             |               |
| 44206                | INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ                  | 74.118.882     | 43.666.174    | 41.402.569    | 78.052.621    | 76.800.424    |             |               |
| 44207                | INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE                          | 698.955.238    | 348.853.595   | 345.987.427   | 739.070.247   | 726.978.083   |             |               |
| 44901                | FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE - FNMA                                           | 3.329.995      | 29.619.079    | 28.622.865    | 32.823.571    | 32.823.571    |             |               |
| 44902                | FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA                                            | 6.286.517      | 5.025.426     | 525.426       | 545.980       | 545.980       |             |               |
| GND                  |                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                       | 1.678.615.983  | 907.753.943   | 907.753.943   | 1.785.345.596 | 1.778.924.479 |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 600.493.739    | 453.910.202   | 461.962.681   | 846.095.082   | 861.230.405   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                    | 71.139.062     | 36.099.347    | 56.060.427    | 21.549.400    | 60.644.439    |             |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                            | 88.439.086     | 24.420.063    | 24.420.063    | 144.390.799   | 144.390.799   |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                          | 0              | 301.900.147   | 309.388.976   | 330.819.355   | 356.709.407   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 1.039.967.862                                                                    |                | 326.063.235   | 25.660.132    | 144.390.799   |               |             | 1.536.082.028 |
| 129                  |                                                                                  |                | 8.393.342     |               |               |               |             | 8.393.342     |
| 141                  |                                                                                  |                |               |               |               |               | 16.794.622  | 16.794.622    |
| 142                  |                                                                                  |                | 545.980       |               |               |               | 173.767.683 | 174.313.663   |
| 150                  |                                                                                  |                | 108.490.335   | 5.000.000     |               |               | 67.903.423  | 181.393.758   |
| 151                  | 4.000                                                                            |                | 19.228.152    |               |               |               |             | 19.232.152    |
| 156                  | 738.952.617                                                                      |                |               |               |               |               |             | 738.952.617   |
| 163                  |                                                                                  |                |               |               |               |               | 21.378      | 21.378        |
| 170                  |                                                                                  |                | 28.340.648    |               |               |               |             | 28.340.648    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

| Fonte | 1 - PES       | 2 - JUR | 3 - ODC     | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT | 9 - RES     | Total         |
|-------|---------------|---------|-------------|------------|-------------|---------|-------------|---------------|
| 174   |               |         | 262.588.962 | 1.700.000  |             |         | 48.566.995  | 312.855.957   |
| 186   |               |         | 45.735.867  |            |             |         | 49.655.306  | 95.391.173    |
| 188   |               |         | 49.831.253  | 27.984.307 |             |         |             | 77.815.560    |
| 195   |               |         | 400.000     | 300.000    |             |         |             | 700.000       |
| 196   |               |         | 11.612.631  |            |             |         |             | 11.612.631    |
| Total | 1.778.924.479 | 0       | 861.230.405 | 60.644.439 | 144.390.799 | 0       | 356.709.407 | 3.201.899.529 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44101 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                         | 185.153.046    | 159.248.000 | 196.920.067 | 365.296.172 | 406.598.068 |             |             |
| Programa             |                                                                         |                |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                      | 169.575.042    | 86.502.299  | 84.409.378  | 180.127.489 | 176.992.490 |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0              | 68.152.258  | 65.774.686  | 173.767.683 | 173.767.683 |             |             |
| 1041                 | CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS | 2.971.785      | 585.927     | 25.422.390  | 3.675.000   | 34.781.778  |             |             |
| 1043                 | QUALIDADE AMBIENTAL URBANA                                              | 11.759.939     | 3.564.775   | 20.597.375  | 4.000.000   | 17.505.617  |             |             |
| 1058                 | MUDANCA DO CLIMA                                                        | 360.789        | 258.207     | 542.716     | 800.000     | 800.000     |             |             |
| 2223                 | A HORA DO TURISMO                                                       | 485.490        | 183.534     | 172.522     | 2.925.000   | 2.749.500   |             |             |
| Funcao               |                                                                         |                |             |             |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                      | 15.659.297     | 11.833.795  | 11.833.795  | 16.343.314  | 16.343.314  |             |             |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                        | 169.493.750    | 79.260.947  | 119.310.586 | 175.184.175 | 216.486.071 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                      | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0              | 68.152.258  | 65.774.686  | 173.767.683 | 173.767.683 |             |             |
| Subfuncao            |                                                                         |                |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                     | 134.538.284    | 56.525.176  | 54.432.564  | 143.642.584 | 140.507.585 |             |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                            | 1.828.151      | 69.510      | 265.340     | 200.000     | 2.043.121   |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                       | 15.659.297     | 11.833.795  | 11.833.795  | 16.343.314  | 16.343.314  |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                          | 1.062.816      | 3.018.592   | 3.018.592   | 4.988.479   | 4.988.479   |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                    | 3.528.450      | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                     | 1.304.197      | 537.073     | 25.176.468  | 3.505.000   | 32.768.657  |             |             |
| 542                  | CONTROLE AMBIENTAL                                                      | 11.817.552     | 3.704.207   | 21.028.441  | 4.570.000   | 18.075.617  |             |             |
| 543                  | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                                         | 195.717        | 103.283     | 97.087      | 200.000     | 200.000     |             |             |
| 695                  | TURISMO                                                                 | 485.490        | 183.534     | 172.522     | 2.925.000   | 2.749.500   |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                               | 14.733.091     | 15.120.572  | 15.120.572  | 15.154.112  | 15.154.112  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0              | 68.152.258  | 65.774.686  | 173.767.683 | 173.767.683 |             |             |
| GND                  |                                                                         |                |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 118.380.508    | 48.561.332  | 48.561.332  | 122.540.010 | 122.540.010 |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 42.254.315     | 25.961.431  | 35.943.622  | 59.689.079  | 74.676.925  |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                           | 24.518.224     | 16.572.979  | 46.640.427  | 9.299.400   | 35.613.450  |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                 | 0              | 68.152.258  | 65.774.686  | 173.767.683 | 173.767.683 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 106.195.696                                                             |                | 58.079.040  | 7.729.143   |             |             |             | 172.003.879 |
| 142                  |                                                                         |                |             |             |             |             | 173.767.683 | 173.767.683 |
| 151                  | 1.000                                                                   |                | 1.195.376   |             |             |             |             | 1.196.376   |
| 156                  | 16.343.314                                                              |                |             |             |             |             |             | 16.343.314  |
| 188                  |                                                                         |                | 15.402.509  | 27.884.307  |             |             |             | 43.286.816  |
| Total                | 122.540.010                                                             | 0              | 74.676.925  | 35.613.450  | 0           | 0           | 173.767.683 | 406.598.068 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44101 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 176.992.490 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 145.496.064 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 48.259.597  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 48.259.597  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 32.917.923  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 6.250.238   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 350.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.346.526   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 1.394.910   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 1.195.376   |
| 0032              | 2004 | 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.195.376   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.195.376   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 91.042.584  |
| 0032              | 20TP | 0053 | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 91.042.584  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 91.042.584  |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 3.793.103   |
| 0032              | 212B | 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.793.103   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.793.103   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 1.205.404   |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.205.404   |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 30                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.205.404   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 31.496.426  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 16.343.314  |
| 0032              | 0181 | 0053 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 16.343.314  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 16.343.314  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          | 18 846    |     |       |    |     |    |     | 15.153.112  |
| 0032              | 09HB | 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal    |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 15.153.112  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 15.153.112  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0053 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 173.767.683 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 173.767.683 |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 173.767.683 |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 142 | 173.767.683 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 173.767.683 |
| 1041              |      |      | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 34.781.778  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 34.781.778  |
| 1041              | 20VY |      | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental                                                                                                | 18 128    |     |       |    |     |    |     | 2.043.121   |
| 1041              | 20VY | 0001 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - Nacional                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 200.000     |
|                   |      |      | Curso/seminário/oficina realizado(a) (unidade): 12                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 1041              | 20VY | 0013 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - No Estado do Amazonas                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
|                   |      |      | Curso/seminário/oficina realizado(a) (unidade): 4                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44101 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 1041 20VY 0028 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Curso/seminário/oficina realizado(a) (unidade): 14                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 362.096    |
| 1041 20VY 0031 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Curso/seminário/oficina realizado(a) (unidade): 4                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
| 1041 20VY 0032 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Curso/seminário/oficina realizado(a) (unidade): 8                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 207.000    |
| 1041 20VY 0033 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Curso/seminário/oficina realizado(a) (unidade): 14                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 350.000    |
| 1041 20VY 0035 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Curso/seminário/oficina realizado(a) (unidade): 23                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 574.025    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 287.013    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 287.012    |
| 1041 20VY 0053 | Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental - <b>No Distrito Federal</b><br>Curso/seminário/oficina realizado(a) (unidade): 6                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 150.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 150.000    |
| 1041 21A8      | <b>Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético</b>                                                                 | 18 541    |     |       |    |     |    |     | 11.508.493 |
| 1041 21A8 0001 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - <b>Nacional</b><br>Ação desenvolvida (unidade): 24                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.108.493 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 2.514.500  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 8.593.993  |
| 1041 21A8 0035 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Ação desenvolvida (unidade): 3      |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
| 1041 21A8 0042 | Formulação e Implementação de Estratégias para Promover a Conservação, a Recuperação e o Uso Sustentável da Biodiversidade, da Vegetação Nativa e do Patrimônio Genético - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Ação desenvolvida (unidade): 3 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.000     |
| 1041 2E87      | <b>Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal</b>                                                                                                                                                | 18 541    |     |       |    |     |    |     | 21.230.164 |
| 1041 2E87 0001 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>Nacional</b><br>Programa apoiado (unidade): 3                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.182.617  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 800.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 382.617    |
| 1041 2E87 0015 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado do Pará</b><br>Programa apoiado (unidade): 1                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000    |
| 1041 2E87 0023 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado do Ceará</b><br>Programa apoiado (unidade): 4                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000    |
| 1041 2E87 0024 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Programa apoiado (unidade): 1                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
| 1041 2E87 0025 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Programa apoiado (unidade): 1                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
| 1041 2E87 0026 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Programa apoiado (unidade): 1                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 450.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 38.640     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 411.360    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44101 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|------------|
| 1041         | 2E87 | 0029 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado da Bahia</b><br>Programa apoiado (unidade): 1                         |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000    |            |
| 1041         | 2E87 | 0031 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Programa apoiado (unidade): 1                  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000    |            |
| 1041         | 2E87 | 0033 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Programa apoiado (unidade): 21               |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 7.407.522  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 247.522    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.260.000  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 4.500.000  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.400.000  |            |
| 1041         | 2E87 | 0035 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Programa apoiado (unidade): 7                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.790.000  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.750.000  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.040.000  |            |
| 1041         | 2E87 | 0041 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado do Paraná</b><br>Programa apoiado (unidade): 2                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |            |
| 1041         | 2E87 | 0042 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Programa apoiado (unidade): 1                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 250.000    |            |
| 1041         | 2E87 | 0043 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Programa apoiado (unidade): 4             |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.600.000  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 750.000    |            |
| 1041         | 2E87 | 0052 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado de Goiás</b><br>Programa apoiado (unidade): 4                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.800.025  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.250.000  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 350.025    |            |
| 1041         | 2E87 | 0054 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Programa apoiado (unidade): 2            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 700.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 350.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |            |
| 1041         | 2E87 | 1436 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Município de João Pessoa - PB</b><br>Programa apoiado (unidade): 2           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 600.000    |            |
| 1041         | 2E87 | 1582 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Município de Belo Jardim - PE</b><br>Programa apoiado (unidade): 1           |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 350.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |            |
| 1041         | 2E87 | 3258 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Município de Santa Maria de Jetibá - ES</b><br>Programa apoiado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |            |
| 1041         | 2E87 | 4006 | Apoio à Formulação e Implementação de Políticas e Programas para Proteção e Defesa Animal - <b>No Município de Votorantim - SP</b><br>Programa apoiado (unidade): 1            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |            |
| 1043         |      |      | Qualidade Ambiental Urbana                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 17.505.617 |            |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |            | 17.305.617 |
| 1043         | 21A9 |      | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana                                                                                         | 18 542    |     |       |    |     |    |     | 17.305.617 |            |
| 1043         | 21A9 | 0001 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - <b>Nacional</b><br>Ação implementada (unidade): 9                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.054.617  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.572.000  |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 100.000    |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 382.617    |            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44101 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 1043         | 21A9 | 0031 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Ação implementada (unidade): 4                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.001.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.001.000   |
| 1043         | 21A9 | 0032 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Ação implementada (unidade): 1                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 1043         | 21A9 | 0033 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ação implementada (unidade): 5                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 2.100.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 950.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 950.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
| 1043         | 21A9 | 0035 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Ação implementada (unidade): 41                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 6.300.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 6.300.000   |
| 1043         | 21A9 | 0041 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - <b>No Estado do Paraná</b><br>Ação implementada (unidade): 2                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 950.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 350.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 600.000     |
| 1043         | 21A9 | 1436 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - <b>No Município de João Pessoa - PB</b><br>Ação implementada (unidade): 1                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 1043         | 21A9 | 1736 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - <b>No Município de Toritama - PE</b><br>Ação implementada (unidade): 1                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 1043         | 21A9 | 3341 | Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Ação implementada (unidade): 3                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 1043         | 10TT |      | Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina                                                                                                                  | 18 543    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 1043         | 10TT | 0042 | Monitoramento da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Plano implantado (% de execução física): 15                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 200.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 1058         |      |      | Mudança do Clima                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 800.000     |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 800.000     |
| 1058         | 20W1 |      | Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional Sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada                                                         | 18 542    |     |       |    |     |    |     | 770.000     |
| 1058         | 20W1 | 0001 | Iniciativas para Implementação e Monitoramento da Política Nacional Sobre Mudança do Clima e da Contribuição Nacionalmente Determinada - <b>Nacional</b><br>Política implementada (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 770.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 770.000     |
| 1058         | 20W2 |      | Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação                                                                                                                                       | 18 541    |     |       |    |     |    |     | 30.000      |
| 1058         | 20W2 | 0001 | Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação - <b>Nacional</b><br>Política implantada (unidade): 1                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 30.000      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 30.000      |
| 2223         |      |      | A Hora do Turismo                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 2.749.500   |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.749.500   |
| 2223         | 21AA |      | Fomento e Implementação de Projetos Relacionados a Áreas Protegidas                                                                                                                            | 18 695    |     |       |    |     |    |     | 2.749.500   |
| 2223         | 21AA | 0001 | Fomento e Implementação de Projetos Relacionados a Áreas Protegidas - <b>Nacional</b><br>Ação implementada (unidade): 1                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.749.500   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.749.500   |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 406.598.068 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44201 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                         | 1.470.844.193     | 1.137.671.428 | 1.146.127.736 | 1.912.411.641 | 1.958.153.403 |             |               |
| Programa             |                                                                         |                   |               |               |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                      | 1.256.559.358     | 789.818.648   | 790.818.648   | 1.281.168.547 | 1.277.175.831 |             |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                 | 40.305.287        | 4.927.086     | 4.927.086     | 231.267.090   | 231.267.090   |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 132.728           | 146.884       | 146.884       | 143.883       | 143.883       |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0                 | 207.528.810   | 215.255.118   | 126.682.121   | 150.284.621   |             |               |
| 1041                 | CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS | 21.407.541        | 105.100.000   | 21.950.000    | 24.302.500    | 32.996.492    |             |               |
| 1043                 | QUALIDADE AMBIENTAL URBANA                                              | 444.191           | 450.000       | 430.000       | 1.050.000     | 1.050.000     |             |               |
| 1058                 | MUDANCA DO CLIMA                                                        | 0                 | 29.700.000    | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 6014                 | PREVENCAO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCENDIOS NOS BIOMAS         | 151.995.088       | 0             | 112.600.000   | 247.797.500   | 265.235.486   |             |               |
| Funcao               |                                                                         |                   |               |               |               |               |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                      | 597.262.917       | 449.784.217   | 449.784.217   | 602.256.694   | 602.256.694   |             |               |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                        | 833.143.261       | 475.284.431   | 476.014.431   | 952.061.853   | 974.201.115   |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                      | 40.438.015        | 5.073.970     | 5.073.970     | 231.410.973   | 231.410.973   |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0                 | 207.528.810   | 215.255.118   | 126.682.121   | 150.284.621   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                         |                   |               |               |               |               |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                     | 543.083.765       | 228.545.429   | 229.545.429   | 562.121.613   | 558.128.897   |             |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                             | 64.535.817        | 82.900.000    | 82.900.000    | 197.797.500   | 198.047.500   |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                       | 597.262.917       | 449.784.217   | 449.784.217   | 602.256.694   | 602.256.694   |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                          | 10.205.187        | 19.603.793    | 19.603.793    | 28.760.077    | 28.760.077    |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                    | 17.545.321        | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 542                  | CONTROLE AMBIENTAL                                                      | 109.311.003       | 52.350.000    | 52.080.000    | 75.352.500    | 101.234.478   |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                               | 128.900.182       | 96.959.179    | 96.959.179    | 319.441.136   | 319.441.136   |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0                 | 207.528.810   | 215.255.118   | 126.682.121   | 150.284.621   |             |               |
| GND                  |                                                                         |                   |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 1.119.595.261     | 644.465.855   | 644.465.855   | 1.213.485.032 | 1.209.492.316 |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 314.630.067       | 274.679.677   | 275.179.677   | 475.711.848   | 488.952.837   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                           | 31.161.282        | 6.070.000     | 6.300.000     | 6.700.000     | 19.590.989    |             |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                   | 5.457.583         | 4.927.086     | 4.927.086     | 89.832.640    | 89.832.640    |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                 | 0                 | 207.528.810   | 215.255.118   | 126.682.121   | 150.284.621   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 607.234.622                                                             |                   | 48.582.447    | 12.890.989    | 89.832.640    |               |             | 758.540.698   |
| 141                  |                                                                         |                   |               |               |               |               | 16.794.622  | 16.794.622    |
| 150                  |                                                                         |                   | 91.747.500    | 5.000.000     |               |               | 65.615.871  | 162.363.371   |
| 151                  | 1.000                                                                   |                   | 10.720.390    |               |               |               |             | 10.721.390    |
| 156                  | 602.256.694                                                             |                   |               |               |               |               |             | 602.256.694   |
| 163                  |                                                                         |                   |               |               |               |               | 21.378      | 21.378        |
| 174                  |                                                                         |                   | 259.837.369   | 1.700.000     |               |               | 18.197.444  | 279.734.813   |
| 186                  |                                                                         |                   | 42.500.000    |               |               |               | 49.655.306  | 92.155.306    |
| 188                  |                                                                         |                   | 23.952.500    |               |               |               |             | 23.952.500    |
| 196                  |                                                                         |                   | 11.612.631    |               |               |               |             | 11.612.631    |
| Total                | 1.209.492.316                                                           | 0                 | 488.952.837   | 19.590.989    | 89.832.640    | 0             | 150.284.621 | 1.958.153.403 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44201 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |             |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|-------|-----|----|-----|---------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.277.175.831 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 586.888.974   |             |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  |           | 18 122 |       |       |     |    |     | 162.350.000   |             |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150           | 162.350.000 |
|                   |      | F    |                                                                                                                                           |  |           |        | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 186 | 91.247.500    |             |
|                   |      | F    |                                                                                                                                           |  |           |        | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 188 | 42.500.000    |             |
|                   |      | F    |                                                                                                                                           |  |           |        | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 150 | 23.602.500    |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 5.000.000     |             |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |           | 18 301 |       |       |     |    |     | 10.577.507    |             |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 10.577.507  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 10.577.507  |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                     |  |           | 18 122 |       |       |     |    |     | 395.278.897   |             |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 395.278.897 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 395.278.897 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |           | 18 301 |       |       |     |    |     | 18.182.570    |             |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 18.182.570  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 18.182.570  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |           | 18 122 |       |       |     |    |     | 500.000       |             |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br>Agente público beneficiado (unidade): 22                  |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 500.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150           | 500.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 690.286.857   |             |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                   |  |           | 09 272 |       |       |     |    |     | 602.256.694   |             |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 602.256.694 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156           | 602.256.694 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |           | 18 846 |       |       |     |    |     | 88.030.163    |             |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 88.030.163  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100           | 88.030.163  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                   |  |           |        |       |       |     |    |     | 231.267.090   |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 231.267.090   |             |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                  |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 231.267.090   |             |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 231.267.090 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 123.925.562 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 17.508.888  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 5-IFI | 1   | 90 | 0   | 100           | 89.832.640  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |        |       |       |     |    |     | 143.883       |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 143.883       |             |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 1.000         |             |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151           | 1.000       |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 142.883       |             |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 142.883     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 142.883     |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                   |  |           |        |       |       |     |    |     | 150.284.621   |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 150.284.621   |             |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                      |  |           | 99 999 |       |       |     |    |     | 150.284.621   |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44201 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte        | Valor       |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|------------|-------------|
| 0999         | 0200 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b>                                                                          |           |     |       |    |     |    |            | 150.284.621 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 141        | 16.794.622  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150        | 65.615.871  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 163        | 21.378      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174        | 18.197.444  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 186        | 49.655.306  |
| 1041         |      |      | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    | 32.996.492 |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |            | 32.996.492  |
| 1041         | 2140 |      | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental                                                                                                                                                                     | 18 542    |     |       |    |     |    |            | 22.446.492  |
| 1041         | 2140 | 0001 | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - <b>Nacional</b><br><small>Ação realizada (unidade): 141</small>                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174        | 22.346.492  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100        | 13.252.500  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174        | 4.296.996   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100        | 500.000     |
| 1041         | 2140 | 3305 | Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - <b>No Município de Itaocara - RJ</b><br><small>Ação realizada (unidade): 1</small>                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188        | 4.296.996   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |            | 100.000     |
| 1041         | 218R |      | Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação Sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental                                                                                                                                               | 18 542    |     |       |    |     |    |            | 100.000     |
| 1041         | 218R |      | Monitoramento Ambiental e Gestão da Informação Sobre o Meio Ambiente e Educação Ambiental - <b>Nacional</b><br><small>Ação realizada (% de execução): 100</small>                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174        | 4.500.000   |
| 1041         | 21AB |      | Monitoramento, Avaliação e Controle de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais                                                                      | 18 542    |     |       |    |     |    |            | 4.500.000   |
| 1041         | 21AB | 0001 | Monitoramento, Avaliação e Controle de Substâncias, Produtos Químicos e Biológicos e de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - <b>Nacional</b><br><small>Instrumento desenvolvido (%): 90</small> |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174        | 1.450.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |            | 1.450.000   |
| 1041         | 6925 |      | Licenciamento Ambiental Federal                                                                                                                                                                                                         | 18 542    |     |       |    |     |    |            | 1.450.000   |
| 1041         | 6925 | 0001 | Licenciamento Ambiental Federal - <b>Nacional</b><br><small>Licença concedida (unidade): 324</small>                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174        | 4.600.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |            | 4.600.000   |
| 1043         |      |      | Qualidade Ambiental Urbana                                                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |            | 1.050.000   |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |            | 1.050.000   |
| 1043         | 20WH |      | Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras                                                                                                                                            | 18 542    |     |       |    |     |    |            | 1.050.000   |
| 1043         | 20WH |      | Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras - <b>Nacional</b><br><small>Autorização expedida (% de execução): 100</small>                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174        | 1.050.000   |
| 6014         |      |      | Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |            | 1.050.000   |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |            | 265.235.486 |
| 6014         | 214M |      | Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias                                                                                                                                                            | 18 542    |     |       |    |     |    |            | 67.187.986  |
| 6014         | 214M | 0001 | Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - <b>Nacional</b><br><small>Área protegida (km²): 230.000</small>                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174        | 67.187.986  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 174        | 45.920.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100        | 3.080.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174        | 8.593.993   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100        | 1.000.000   |
| 6014         | 214N |      | Controle e Fiscalização Ambiental                                                                                                                                                                                                       | 18 125    |     |       |    |     |    |            | 8.593.993   |
| 6014         | 214N | 0001 | Controle e Fiscalização Ambiental - <b>Nacional</b><br><small>Ação realizada (unidade): 1.176</small>                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174        | 198.047.500 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 196        | 197.797.500 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174        | 185.984.869 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44201 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS - IBAMA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 6014 214N 0032 | Controle e Fiscalização Ambiental - No Estado do Espírito Santo |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000       |
|                | Ação realizada (unidade): 4                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 250.000       |
| Total          |                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.958.153.403 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44206 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                           | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                                           | 74.118.882     | 43.666.174 | 41.402.569 | 78.052.621 | 76.800.424 |         |            |
| Programa             |                                                                           |                |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                        | 66.701.528     | 38.467.636 | 37.431.315 | 70.578.303 | 69.604.806 |         |            |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                   | 78.391         | 1.000      | 1.000      | 88.318     | 88.318     |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                            | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 1041                 | CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS   | 6.482.081      | 4.662.115  | 3.636.096  | 6.475.000  | 6.196.300  |         |            |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO | 856.882        | 534.423    | 333.158    | 910.000    | 910.000    |         |            |
| Funcao               |                                                                           |                |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                        | 17.551.030     | 13.202.553 | 13.202.553 | 18.200.000 | 18.200.000 |         |            |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                          | 56.489.461     | 30.461.621 | 28.198.016 | 59.763.303 | 58.511.106 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                        | 78.391         | 2.000      | 2.000      | 89.318     | 89.318     |         |            |
| Subfuncao            |                                                                           |                |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       | 42.206.787     | 17.854.636 | 16.818.315 | 44.517.699 | 43.544.202 |         |            |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                              | 856.882        | 534.423    | 333.158    | 910.000    | 910.000    |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                         | 17.551.030     | 13.202.553 | 13.202.553 | 18.200.000 | 18.200.000 |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                            | 404.947        | 995.142    | 995.142    | 1.569.241  | 1.569.241  |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                      | 935.023        | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                       | 4.923.430      | 3.305.486  | 2.944.922  | 4.795.000  | 4.516.300  |         |            |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                | 1.558.651      | 1.356.629  | 691.174    | 1.680.000  | 1.680.000  |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                 | 5.682.132      | 6.417.305  | 6.417.305  | 6.380.681  | 6.380.681  |         |            |
| GND                  |                                                                           |                |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 46.174.109     | 25.330.182 | 25.330.182 | 48.483.380 | 48.483.380 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 25.456.567     | 16.515.931 | 15.922.387 | 27.819.241 | 26.567.044 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                             | 2.488.206      | 1.820.061  | 150.000    | 1.750.000  | 1.750.000  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                                   | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 30.282.380                                                                |                | 19.942.220 | 1.750.000  |            |            |         | 51.974.600 |
| 150                  |                                                                           |                | 3.770.038  |            |            |            |         | 3.770.038  |
| 151                  | 1.000                                                                     |                | 421.042    |            |            |            |         | 422.042    |
| 156                  | 18.200.000                                                                |                |            |            |            |            |         | 18.200.000 |
| 188                  |                                                                           |                | 2.433.744  |            |            |            |         | 2.433.744  |
| Total                | 48.483.380                                                                | 0              | 26.567.044 | 1.750.000  | 0          | 0          | 0       | 76.800.424 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44206 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                 |                                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 69.604.806 |            |
| Atividade         |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 45.113.443 |
| 0032              | 2000 | Administração da Unidade                                                                                                                          |                                                                                                                                                              | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 19.621.503 |            |
| 0032              | 2000 | 0033                                                                                                                                              | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.621.503 |            |
|                   |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 12.817.721 |            |
|                   |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 3.770.038  |            |
|                   |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.433.744  |            |
|                   |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 600.000    |            |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                 |                                                                                                                                                              | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 421.042    |            |
| 0032              | 2004 | 0033                                                                                                                                              | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 421.042    |            |
| 0032              | 20TP | Ativos Cíveis da União                                                                                                                            |                                                                                                                                                              | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 23.902.699 |            |
| 0032              | 20TP | 0033                                                                                                                                              | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 23.902.699 |            |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           |                                                                                                                                                              | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 1.148.199  |            |
| 0032              | 212B | 0033                                                                                                                                              | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.148.199  |            |
| 0032              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                 |                                                                                                                                                              | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 20.000     |            |
| 0032              | 216H | 0033                                                                                                                                              | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.000     |            |
|                   |      |                                                                                                                                                   | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 20.000     |            |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 24.491.363 |
| 0032              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 18.200.000 |            |
| 0032              | 0181 | 0033                                                                                                                                              | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 18.200.000 |            |
| 0032              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                    |                                                                                                                                                              | 18 846    |     |       |    |     |    |     | 6.291.363  |            |
| 0032              | 09HB | 0033                                                                                                                                              | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 6.291.363  |            |
| 0901              |      |                                                                                                                                                   | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 88.318     |            |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 88.318     |
| 0901              | 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                          |                                                                                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 88.318     |            |
| 0901              | 0005 | 0033                                                                                                                                              | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 88.318     |            |
| 0909              |      |                                                                                                                                                   | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |            |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 1.000      |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                     |                                                                                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |            |
| 0909              | 0056 | 0033                                                                                                                                              | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |            |
| 1041              |      |                                                                                                                                                   | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 6.196.300  |            |
| Atividade         |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 6.196.300  |
| 1041              | 20WK | Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira                                                                                           |                                                                                                                                                              | 18 571    |     |       |    |     |    |     | 1.680.000  |            |
| 1041              | 20WK | 0001                                                                                                                                              | Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.680.000  |            |
|                   |      |                                                                                                                                                   | Pesquisa publicada (unidade): 100                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 880.000    |            |
|                   |      |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 800.000    |            |
| 1041              | 219K | Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro |                                                                                                                                                              | 18 541    |     |       |    |     |    |     | 4.516.300  |            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44206 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte       | Valor             |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----------|-------------------|
| 1041 219K 0033 | Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ação realizada (unidade): 5 |  |           |       |     |    |     |     |           | 4.516.300         |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 4.366.300 |                   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 150.000   |                   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                                                             |  |           |       |     |    |     |     |           | 910.000           |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                       |  |           |       |     |    |     |     |           | 910.000           |
| 5013 4909      | Funcionamento de Programas de Pós-Graduação e Demais Atividades Educativas em Botânica e Meio Ambiente e Campos Afins                                                                                                 |  | 18 128    |       |     |    |     |     |           | 910.000           |
| 5013 4909 0033 | Funcionamento de Programas de Pós-Graduação e Demais Atividades Educativas em Botânica e Meio Ambiente e Campos Afins - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Aluno matriculado (unidade): 94                         |  |           |       |     |    |     |     |           | 910.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 710.000   |                   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 200.000   |                   |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                                       |  |           |       |     |    |     |     |           | <b>76.800.424</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44207 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |           |             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|-------------|
| Total                |                                                                         | 698.955.238    | 348.853.595 | 345.987.427 | 739.070.247 | 726.978.083 |           |             |
| Programa             |                                                                         |                |             |             |             |             |           |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                      | 469.364.185    | 238.389.520 | 237.418.338 | 476.214.006 | 471.523.626 |           |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                 | 84.637.381     | 19.492.977  | 19.492.977  | 57.015.537  | 57.015.537  |           |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |           |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0              | 0           | 0           | 0           | 2.287.552   |           |             |
| 1041                 | CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS | 123.694.671    | 90.970.098  | 74.890.300  | 125.839.704 | 120.500.368 |           |             |
| 6014                 | PREVENCAO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCENDIOS NOS BIOMAS         | 21.259.000     | 0           | 14.184.812  | 80.000.000  | 75.650.000  |           |             |
| Funcao               |                                                                         |                |             |             |             |             |           |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                      | 98.750.157     | 73.819.577  | 73.819.577  | 102.152.609 | 102.152.609 |           |             |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                        | 515.567.699    | 255.540.041 | 252.673.873 | 579.901.101 | 565.521.385 |           |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                      | 84.637.381     | 19.493.977  | 19.493.977  | 57.016.537  | 57.016.537  |           |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0              | 0           | 0           | 0           | 2.287.552   |           |             |
| Subfuncao            |                                                                         |                |             |             |             |             |           |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                     | 312.766.309    | 101.314.706 | 100.343.524 | 302.040.092 | 297.349.712 |           |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                             | 21.259.000     | 14.403.579  | 14.184.812  | 80.000.000  | 75.650.000  |           |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                       | 98.750.157     | 73.819.577  | 73.819.577  | 102.152.609 | 102.152.609 |           |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                          | 3.513.751      | 8.788.955   | 8.788.955   | 17.097.423  | 17.097.423  |           |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                    | 9.904.819      | 0           | 0           | 0           | 0           |           |             |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                     | 123.694.671    | 76.514.876  | 74.841.755  | 125.789.704 | 120.450.368 |           |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                              | 0              | 51.643      | 48.545      | 50.000      | 50.000      |           |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                               | 129.066.530    | 73.960.259  | 73.960.259  | 111.940.419 | 111.940.419 |           |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0              | 0           | 0           | 0           | 2.287.552   |           |             |
| GND                  |                                                                         |                |             |             |             |             |           |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 394.466.105    | 189.396.574 | 189.396.574 | 400.837.174 | 398.408.773 |           |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 217.440.322    | 135.964.044 | 134.127.876 | 279.874.914 | 268.033.599 |           |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                           | 4.067.307      | 4.000.000   | 2.970.000   | 3.800.000   | 3.690.000   |           |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                   | 82.981.503     | 19.492.977  | 19.492.977  | 54.558.159  | 54.558.159  |           |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0              | 0           | 0           | 0           | 2.287.552   |           |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES   | Total       |
| 100                  | 296.255.164                                                             |                | 199.459.528 | 3.290.000   | 54.558.159  |             |           | 553.562.851 |
| 129                  |                                                                         |                | 8.393.342   |             |             |             |           | 8.393.342   |
| 150                  |                                                                         |                | 12.972.797  |             |             |             | 2.287.552 | 15.260.349  |
| 151                  | 1.000                                                                   |                | 6.891.344   |             |             |             |           | 6.892.344   |
| 156                  | 102.152.609                                                             |                |             |             |             |             |           | 102.152.609 |
| 170                  |                                                                         |                | 28.340.648  |             |             |             |           | 28.340.648  |
| 174                  |                                                                         |                | 297.573     |             |             |             |           | 297.573     |
| 186                  |                                                                         |                | 3.235.867   |             |             |             |           | 3.235.867   |
| 188                  |                                                                         |                | 8.042.500   | 100.000     |             |             |           | 8.142.500   |
| 195                  |                                                                         |                | 400.000     | 300.000     |             |             |           | 700.000     |
| Total                | 398.408.773                                                             | 0              | 268.033.599 | 3.690.000   | 54.558.159  | 0           | 2.287.552 | 726.978.083 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44207 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 471.523.626 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 314.447.135 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 56.698.021  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 56.698.021  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 29.782.724  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 12.962.797  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 7.942.500   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 6.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 150 | 10.000      |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       |  | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 6.891.344   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                            |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 6.891.344   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                  |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 240.411.691 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                                       |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 240.411.691 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 |  | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 10.206.079  |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 10.206.079  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 240.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 240.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 8                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 240.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 157.076.491 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 102.152.609 |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                                     |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 102.152.609 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |  | 18 846    |     |       |    |     |    |     | 54.923.882  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional               |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 54.923.882  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 57.015.537  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 57.015.537  |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 57.015.537  |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                                     |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 57.015.537  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 919.591     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 5-IFI | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.537.787   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 54.558.159  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.287.552   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.287.552   |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 2.287.552   |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 2.287.552   |
| 1041              |      |      | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 120.500.368 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 120.500.368 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44207 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |             |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|-------------|
| 1041         | 20WM |      | Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais                                                                       | 18 541    |     |       |    |     |    |     |       | 117.489.368 |
| 1041         | 20WM | 0001 | Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - <b>Nacional</b><br>Unidade atendida (unidade): 334                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 117.289.368 |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 129 |       | 81.941.938  |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 |       | 8.393.342   |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 |       | 20.840.648  |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 |       | 297.573     |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 186 |       | 3.235.867   |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 195 |       | 400.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 1.880.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 195 |       | 300.000     |
| 1041         | 20WM | 0033 | Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Unidade atendida (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 |       | 200.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 |       | 100.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     |       | 100.000     |
| 1041         | 20WN |      | Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico                                                                       | 18 541    |     |       |    |     |    |     |       | 2.961.000   |
| 1041         | 20WN | 0001 | Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e do Patrimônio Espeleológico - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3.292                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 2.961.000   |
| 1041         | 212H |      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                    | 18 571    |     |       |    |     |    |     |       | 50.000      |
| 1041         | 212H | 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 |       | 50.000      |
| 6014         |      |      | Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     |       | 75.650.000  |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     |       | 75.650.000  |
| 6014         | 214P |      | Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais                                                                                | 18 125    |     |       |    |     |    |     |       | 75.650.000  |
| 6014         | 214P | 0001 | Fiscalização Ambiental e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - <b>Nacional</b><br>Unidade de conservação protegida (unidade): 334           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 75.650.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 |       | 66.740.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 7.500.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.410.000   |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     |       | 726.978.083 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44901 FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE - FNMA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |            |            |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                                         | 3.329.995         | 29.619.079 | 28.622.865 | 32.823.571 | 32.823.571 |            |            |
| Programa             |                                                                         |                   |            |            |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                      | 233.179           | 263.693    | 263.693    | 20.000     | 20.000     |            |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0                 | 26.219.079 | 28.359.172 | 30.369.551 | 30.369.551 |            |            |
| 1041                 | CONSERVACAO E USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS | 3.096.816         | 3.136.307  | 0          | 2.434.020  | 2.434.020  |            |            |
| Funcao               |                                                                         |                   |            |            |            |            |            |            |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                        | 3.329.995         | 3.400.000  | 263.693    | 2.454.020  | 2.454.020  |            |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0                 | 26.219.079 | 28.359.172 | 30.369.551 | 30.369.551 |            |            |
| Subfuncao            |                                                                         |                   |            |            |            |            |            |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                     | 233.179           | 263.693    | 263.693    | 20.000     | 20.000     |            |            |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                     | 3.096.816         | 3.136.307  | 0          | 2.434.020  | 2.434.020  |            |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                 | 0                 | 26.219.079 | 28.359.172 | 30.369.551 | 30.369.551 |            |            |
| GND                  |                                                                         |                   |            |            |            |            |            |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 633.179           | 263.693    | 263.693    | 2.454.020  | 2.454.020  |            |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                           | 2.696.816         | 3.136.307  | 0          | 0          | 0          |            |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                 | 0                 | 26.219.079 | 28.359.172 | 30.369.551 | 30.369.551 |            |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 174                  |                                                                         |                   | 2.454.020  |            |            |            | 30.369.551 | 32.823.571 |
| Total                | 0                                                                       | 0                 | 2.454.020  | 0          | 0          | 0          | 30.369.551 | 32.823.571 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44901 FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE - FNMA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                       |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                      |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.000     |
| Atividade         |                                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.000     |
| 0032              | 2000                                                                    | Administração da Unidade                                                         |                                                                                                                                                         |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 20.000     |
| 0032              | 2000                                                                    | 0001                                                                             | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.000     |
|                   |                                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 20.000     |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                 |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.369.551 |
| Operação Especial |                                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.369.551 |
| 0999              | 0Z00                                                                    | Reserva de Contingência - Financeira                                             |                                                                                                                                                         |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 30.369.551 |
| 0999              | 0Z00                                                                    | 6497                                                                             | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.369.551 |
|                   |                                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 30.369.551 |
| 1041              | Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.434.020  |
| Atividade         |                                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.434.020  |
| 1041              | 20N1                                                                    | Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente |                                                                                                                                                         |  | 18 541    |     |       |    |     |    |     | 2.434.020  |
| 1041              | 20N1                                                                    | 0001                                                                             | Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente - Nacional                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.434.020  |
|                   |                                                                         |                                                                                  | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.434.020  |
|                   |                                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 32  | 0  | 174 | 2.434.020  |
| Total             |                                                                         |                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.823.571 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44902 FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021  | LOA 2021 | PLO 2022 | LOA 2022 |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|---------|-------------------|-----------|----------|----------|----------|
| Total                |                                                    |         |         | 6.286.517         | 5.025.426 | 525.426  | 545.980  | 545.980  |
| Programa             |                                                    |         |         |                   |           |          |          |          |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |         | 79.289            | 25.426    | 25.426   | 20.000   | 20.000   |
| 1058                 | MUDANCA DO CLIMA                                   |         |         | 6.207.228         | 5.000.000 | 500.000  | 525.980  | 525.980  |
| Funcao               |                                                    |         |         |                   |           |          |          |          |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                   |         |         | 6.286.517         | 5.025.426 | 525.426  | 545.980  | 545.980  |
| Subfuncao            |                                                    |         |         |                   |           |          |          |          |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                |         |         | 79.289            | 25.426    | 25.426   | 20.000   | 20.000   |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                |         |         | 6.207.228         | 5.000.000 | 500.000  | 525.980  | 525.980  |
| GND                  |                                                    |         |         |                   |           |          |          |          |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |         | 79.289            | 525.426   | 525.426  | 545.980  | 545.980  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      |         |         | 6.207.228         | 4.500.000 | 0        | 0        | 0        |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV           | 5 - IFI   | 6 - AMT  | 9 - RES  | Total    |
| 142                  |                                                    |         | 545.980 |                   |           |          |          | 545.980  |
| Total                | 0                                                  | 0       | 545.980 | 0                 | 0         | 0        | 0        | 545.980  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 44000 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 44902 FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                            |                                                                                       |  |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod   | IU | Fte | Valor   |     |         |
|--------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-------|----|-------|----|-----|---------|-----|---------|
| 0032         | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                            |                                                                                       |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 20.000  |     |         |
| Atividade    |                                                    |                                                                            |                                                                                       |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 20.000  |     |         |
| 0032         | 2000                                               | Administração da Unidade                                                   |                                                                                       |  |  |           | 18 122 |       |    |       |    |     | 20.000  |     |         |
| 0032         | 2000                                               | 0001                                                                       | Administração da Unidade - Nacional                                                   |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 20.000  |     |         |
|              |                                                    |                                                                            |                                                                                       |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90    | 0  | 142 | 20.000  |     |         |
| 1058         | Mudança do Clima                                   |                                                                            |                                                                                       |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 525.980 |     |         |
| Atividade    |                                                    |                                                                            |                                                                                       |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 525.980 |     |         |
| 1058         | 20G4                                               | Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima |                                                                                       |  |  |           | 18 541 |       |    |       |    |     | 525.980 |     |         |
| 1058         | 20G4                                               | 0001                                                                       | Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima - Nacional |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 525.980 |     |         |
|              |                                                    |                                                                            | Projeto apoiado (unidade): 1                                                          |  |  |           |        |       | F  | 3-ODC | 2  | 32  | 0       | 142 | 525.980 |
| Total        |                                                    |                                                                            |                                                                                       |  |  |           |        |       |    |       |    |     | 545.980 |     |         |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020  | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022        | LOA 2022        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| Total                |                                                                                                  | 111.142.163.069 | 65.204.797.706 | 64.006.311.013 | 117.053.339.181 | 116.493.772.013 |
| Programa             |                                                                                                  |                 |                |                |                 |                 |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 94.574.128.254  | 46.293.902.552 | 46.265.037.992 | 99.627.104.453  | 98.597.839.588  |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 12.115.482      | 15.162.794     | 15.162.794     | 8.378.907       | 8.378.907       |
| 0905                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)                            | 19.424.600      | 18.868.260     | 18.868.260     | 17.980.000      | 17.980.000      |
| 0906                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)                            | 2.379.270.745   | 3.492.242.756  | 3.492.242.756  | 3.173.538.439   | 3.173.538.439   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 615.094.675     | 643.536.370    | 668.536.370    | 612.972.226     | 612.972.226     |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 569.621         | 477.876        | 474.464        | 721.650         | 721.650         |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 3.922.900.172  | 3.951.902.002  | 262.037.689     | 312.102.529     |
| 6011                 | COOPERACAO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL                                                        | 922.399.486     | 175.227.383    | 179.780.635    | 383.032.392     | 972.227.297     |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                                                                  | 12.574.256.978  | 10.616.143.911 | 9.379.479.119  | 12.886.284.992  | 12.716.556.869  |
| 6013                 | OCEANOS, ZONA COSTEIRA E ANTARTICA                                                               | 44.903.227      | 26.335.632     | 34.826.621     | 81.288.433      | 81.454.508      |
| Funcao               |                                                                                                  |                 |                |                |                 |                 |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                                                                  | 82.146.176.525  | 32.233.500.203 | 31.006.015.092 | 85.492.633.744  | 84.883.001.736  |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 25.969.511.421  | 24.878.109.275 | 24.878.109.275 | 27.485.076.526  | 27.485.076.526  |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.026.475.124   | 4.170.288.056  | 4.170.284.644  | 3.813.591.222   | 3.813.591.222   |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 3.922.900.172  | 3.951.902.002  | 262.037.689     | 312.102.529     |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                 |                |                |                 |                 |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 724.046         | 263.504        | 233.594        | 1.199.965       | 1.128.868       |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 61.416.122.417  | 15.887.309.662 | 15.829.382.640 | 64.750.777.564  | 63.707.315.925  |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 56.997.292      | 60.034.779     | 61.873.007     | 117.856.182     | 120.146.182     |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 28.299.559      | 71.772.159     | 28.307.958     | 89.905.906      | 84.511.553      |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 121.099.328     | 55.061.248     | 42.392.599     | 128.320.225     | 125.619.173     |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 1.585.361       | 594.821        | 268.514        | 1.534.357       | 1.442.296       |
| 151                  | DEFESA AÉREA                                                                                     | 5.382.085.631   | 5.253.517.458  | 4.695.323.923  | 6.017.834.507   | 5.932.488.275   |
| 152                  | DEFESA NAVAL                                                                                     | 2.507.641.523   | 2.322.124.202  | 1.796.627.591  | 2.298.379.095   | 2.300.257.949   |
| 153                  | DEFESA TERRESTRE                                                                                 | 3.392.130.402   | 2.123.149.500  | 1.552.560.089  | 2.892.168.133   | 2.798.388.623   |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                                                                        | 10.243.826      | 5.110.908      | 1.255.204      | 10.003.632      | 10.767.085      |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                                                         | 84.000.737      | 8.025.775      | 5.696.618      | 16.874.725      | 15.944.820      |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                          | 470.151.309     | 30.000.000     | 710.714.936    | 8.200.000       | 603.708.262     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 25.969.511.421  | 24.878.109.275 | 24.878.109.275 | 27.485.076.526  | 27.485.076.526  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.405.952.846   | 4.984.835.104  | 4.996.502.221  | 6.701.401.743   | 6.714.619.358   |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                            | 36.887.919      | 23.098.455     | 23.098.455     | 41.651.000      | 39.151.940      |
| 303                  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                                                | 0               | 453.222        | 169.995        | 511.266         | 511.266         |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 4.536.050.761   | 542.926.121    | 542.926.121    | 1.360.194.216   | 1.360.194.216   |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                                                                  | 4.744.891       | 765.646        | 696.949        | 4.290.515       | 4.298.956       |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 59.449.242      | 61.798.740     | 62.764.386     | 58.219.175      | 59.519.175      |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 13.730.879      | 7.700.462      | 8.043.760      | 13.429.610      | 17.079.337      |
| 366                  | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                     | 1.079.221       | 526.470        | 419.682        | 1.671.100       | 1.570.834       |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 14.805.915      | 4.435.292      | 3.330.586      | 14.504.524      | 16.321.257      |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                                                                 | 35.164.587      | 100.124.272    | 97.792.466     | 67.095.704      | 66.795.704      |
| 542                  | CONTROLE AMBIENTAL                                                                               | 42.201.646      | 21.519.634     | 20.238.214     | 50.787.500      | 47.786.777      |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 45.390.140      | 27.477.280     | 26.945.645     | 81.925.156      | 81.086.778      |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 146.758.508     | 306.652.369    | 160.165.502    | 411.510.000     | 409.935.251     |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 483.786         | 275.978        | 259.420        | 1.491.400       | 1.401.916       |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                                                                 | 28.928.984      | 28.026.113     | 21.690.832     | 57.683.132      | 56.593.298      |
| 781                  | TRANSPORTE AÉREO                                                                                 | 0               | 0              | 6.720.127      | 0               | 8.100.000       |
| 811                  | DESPORTO DE RENDIMENTO                                                                           | 5.791.525       | 567.263        | 983.228        | 4.362.500       | 4.100.750       |
| 812                  | DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                             | 5.977.267       | 94.370         | 3.371.434      | 300.000         | 3.665.000       |
| 843                  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                                                        | 19.424.600      | 18.868.260     | 18.868.260     | 17.980.000      | 17.980.000      |
| 844                  | SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA                                                                        | 2.379.270.745   | 3.492.242.756  | 3.492.242.756  | 3.173.538.439   | 3.173.538.439   |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 919.476.754     | 964.436.436    | 964.433.024    | 910.623.695     | 910.623.695     |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 3.922.900.172  | 3.951.902.002  | 262.037.689     | 312.102.529     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

| UO    |                                                                 |                |                |                |                |                |             |                 |
|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------|-----------------|
| 52101 | MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                     | 2.547.372.096  | 963.031.463    | 1.474.142.638  | 1.284.038.450  | 1.833.398.087  |             |                 |
| 52111 | COMANDO DA AERONÁUTICA                                          | 24.444.478.050 | 14.018.597.763 | 13.572.395.503 | 25.508.362.115 | 24.996.457.671 |             |                 |
| 52121 | COMANDO DO EXÉRCITO                                             | 48.752.254.065 | 25.719.196.790 | 25.116.006.447 | 51.625.774.396 | 51.289.650.271 |             |                 |
| 52131 | COMANDO DA MARINHA                                              | 27.727.066.825 | 16.330.547.770 | 15.664.049.595 | 29.824.609.548 | 29.559.743.228 |             |                 |
| 52133 | SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR | 44.903.227     | 26.335.632     | 34.826.621     | 81.288.433     | 81.454.508     |             |                 |
| 52211 | CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA               | 2.635.758      | 9.320.189      | 9.174.115      | 3.665.163      | 3.665.163      |             |                 |
| 52221 | INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL                  | 215.671.253    | 124.137.323    | 122.020.328    | 206.919.229    | 207.388.683    |             |                 |
| 52222 | FUNDAÇÃO OSÓRIO                                                 | 24.522.623     | 12.344.751     | 12.023.073     | 28.208.548     | 28.208.548     |             |                 |
| 52232 | CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM | 44.499.975     | 94.282.744     | 94.282.744     | 54.827.266     | 54.827.266     |             |                 |
| 52233 | AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL               | 351.895.108    | 103.461.067    | 103.399.679    | 320.851.890    | 317.849.196    |             |                 |
| 52901 | FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA                                   | 3.113.390      | 2.162.774      | 2.287.279      | 2.651.492      | 2.651.492      |             |                 |
| 52902 | FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS           | 266.560.043    | 240.491.571    | 240.494.165    | 273.867.176    | 271.211.679    |             |                 |
| 52903 | FUNDO DO SERVIÇO MILITAR                                        | 8.746.746      | 14.090.252     | 12.637.877     | 14.920.425     | 14.920.425     |             |                 |
| 52911 | FUNDO AERONÁUTICO                                               | 3.194.660.684  | 3.721.293.547  | 3.703.264.654  | 3.972.271.191  | 3.944.906.997  |             |                 |
| 52921 | FUNDO DO EXÉRCITO                                               | 2.282.759.854  | 2.456.703.244  | 2.463.025.295  | 2.197.462.484  | 2.216.299.378  |             |                 |
| 52931 | FUNDO NAVAL                                                     | 1.171.574.130  | 1.184.834.852  | 1.189.978.875  | 1.425.228.281  | 1.441.446.327  |             |                 |
| 52932 | FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO        | 59.449.242     | 183.965.974    | 192.302.125    | 228.393.094    | 229.693.094    |             |                 |
| GND   |                                                                 |                |                |                |                |                |             |                 |
| 1     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                      | 86.565.973.105 | 43.277.601.726 | 43.277.601.726 | 91.632.660.853 | 90.646.380.303 |             |                 |
| 2     | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                      | 668.137.479    | 956.772.992    | 956.772.992    | 1.064.864.717  | 1.064.864.717  |             |                 |
| 3     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                       | 14.213.803.207 | 8.886.888.578  | 8.830.730.735  | 13.616.013.578 | 13.519.370.151 |             |                 |
| 4     | INVESTIMENTOS                                                   | 7.945.354.215  | 8.174.349.903  | 6.978.369.223  | 8.321.208.622  | 8.794.773.591  |             |                 |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS                                           | 18.337.197     | 66.154.198     | 90.804.198     | 29.900.000     | 29.627.000     |             |                 |
| 6     | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                           | 1.730.557.866  | 2.554.338.024  | 2.554.338.024  | 2.126.653.722  | 2.126.653.722  |             |                 |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA                                         | 0              | 1.288.692.285  | 1.317.694.115  | 262.037.689    | 312.102.529    |             |                 |
| Fonte | 1 - PES                                                         | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES     | Total           |
| 100   | 62.373.116.491                                                  |                | 7.666.288.183  | 3.362.193.899  | 4.627.000      |                |             | 73.406.225.573  |
| 123   | 8.394.489.373                                                   |                |                |                |                |                |             | 8.394.489.373   |
| 135   |                                                                 |                | 300.000        |                |                |                | 105.518.659 | 105.818.659     |
| 142   |                                                                 |                | 39.803.594     | 1.429.736.729  |                |                |             | 1.469.540.323   |
| 143   |                                                                 |                |                |                |                | 2.111.053.722  |             | 2.111.053.722   |
| 144   |                                                                 | 1.062.484.717  |                |                |                |                |             | 1.062.484.717   |
| 149   |                                                                 |                |                | 1.856.397.749  |                |                |             | 1.856.397.749   |
| 150   | 45.195.925                                                      |                | 2.103.809.869  | 946.906.493    |                |                | 27.894.327  | 3.123.806.614   |
| 151   | 19.830.571.749                                                  |                | 710.806.463    | 48.899.999     |                |                |             | 20.590.278.211  |
| 153   |                                                                 |                | 3.807          | 815.670        |                |                |             | 819.477         |
| 163   |                                                                 |                |                | 49.478.792     |                |                | 4.442.584   | 53.921.376      |
| 170   |                                                                 |                | 2.338.777.042  | 84.185.966     |                |                |             | 2.422.963.008   |
| 174   |                                                                 |                | 20.303.939     | 8.679.500      |                |                | 61.416.061  | 90.399.500      |
| 175   |                                                                 |                | 4.774.637      |                |                |                | 693.035     | 5.467.672       |
| 176   |                                                                 |                | 54.629.491     | 1.299.368      |                |                | 67.784.397  | 123.713.256     |
| 180   | 3.006.765                                                       | 2.380.000      | 342.228.090    | 438.436.687    | 25.000.000     | 15.600.000     | 44.353.466  | 871.005.008     |
| 181   |                                                                 |                | 3.420.000      | 9.400.000      |                |                |             | 12.820.000      |
| 188   |                                                                 |                | 233.785.036    | 558.342.739    |                |                |             | 792.127.775     |
| 196   |                                                                 |                | 440.000        |                |                |                |             | 440.000         |
| Total | 90.646.380.303                                                  | 1.064.864.717  | 13.519.370.151 | 8.794.773.591  | 29.627.000     | 2.126.653.722  | 312.102.529 | 116.493.772.013 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52101 MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.547.372.096  | 963.031.463 | 1.474.142.638 | 1.284.038.450 | 1.833.398.087 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 226.533.890    | 122.329.090 | 118.415.398   | 284.976.329   | 277.166.663   |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 16.921         | 20.019      | 20.019        | 19.608        | 19.608        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 184.666        | 49.002      | 46.062        | 244.600       | 244.600       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 279.820.332 | 279.820.332   | 0             | 0             |         |               |
| 6011                 | COOPERACAO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL                                                        | 859.731.476    | 113.473.383 | 109.009.508   | 324.911.615   | 902.141.520   |         |               |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                                                                  | 1.460.905.143  | 447.339.637 | 966.831.319   | 673.886.298   | 653.825.696   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |               |               |               |         |               |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                                                                  | 2.530.795.629  | 670.635.538 | 1.181.749.653 | 1.267.394.242 | 1.816.753.879 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 16.374.880     | 12.506.572  | 12.506.572    | 16.380.000    | 16.380.000    |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 201.587        | 69.021      | 66.081        | 264.208       | 264.208       |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 279.820.332 | 279.820.332   | 0             | 0             |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |               |               |               |         |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 724.046        | 263.504     | 233.594       | 1.199.965     | 1.128.868     |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 252.973.802    | 126.250.015 | 100.832.020   | 290.667.247   | 280.697.581   |         |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 4.683.458      | 52.121.804  | 9.836.624     | 70.100.081    | 65.894.077    |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 9.850.621      | 2.349.281   | 2.067.325     | 10.000.000    | 9.400.000     |         |               |
| 151                  | DEFESA AÉREA                                                                                     | 394.603.783    | 263.215.500 | 157.587.259   | 368.372.596   | 358.319.141   |         |               |
| 153                  | DEFESA TERRESTRE                                                                                 | 1.233.806.935  | 155.569.295 | 139.413.717   | 370.521.062   | 354.154.017   |         |               |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                                                                        | 2.678.576      | 1.888.286   | 385.272       | 4.044.939     | 3.827.102     |         |               |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                                                         | 84.000.737     | 8.025.775   | 5.696.618     | 16.874.725    | 15.944.820    |         |               |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                          | 447.224.386    | 0           | 710.214.936   | 0             | 595.508.262   |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 16.374.880     | 12.506.572  | 12.506.572    | 16.380.000    | 16.380.000    |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.458.693      | 6.088.168   | 6.088.168     | 10.724.904    | 10.724.904    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.405.042      | 0           | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                                                                  | 4.744.891      | 765.646     | 696.949       | 4.290.515     | 4.298.956     |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 0              | 44.740      | 13.386        | 98.398        | 98.398        |         |               |
| 366                  | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                     | 1.079.221      | 526.470     | 419.682       | 1.671.100     | 1.570.834     |         |               |
| 542                  | CONTROLE AMBIENTAL                                                                               | 42.201.646     | 21.519.634  | 20.238.214    | 50.787.500    | 47.786.777    |         |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 486.913        | 93.105      | 87.519        | 562.500       | 562.500       |         |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 1.374.827      | 285.591     | 268.456       | 1.000.000     | 1.000.000     |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 483.786        | 275.978     | 259.420       | 1.491.400     | 1.401.916     |         |               |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                                                                 | 28.928.984     | 28.026.113  | 21.690.832    | 57.683.132    | 56.593.298    |         |               |
| 811                  | DESPORTO DE RENDIMENTO                                                                           | 5.791.525      | 567.263     | 983.228       | 4.362.500     | 4.100.750     |         |               |
| 812                  | DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                             | 2.758.498      | 94.370      | 2.071.434     | 300.000       | 1.100.000     |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 2.736.843      | 2.734.021   | 2.731.081     | 2.905.886     | 2.905.886     |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 279.820.332 | 279.820.332   | 0             | 0             |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 88.747.314     | 325.834.013 | 325.834.013   | 167.710.016   | 166.223.143   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 1.451.189.732  | 274.549.913 | 279.109.823   | 643.958.530   | 671.667.538   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 1.007.435.049  | 362.647.537 | 869.198.802   | 472.369.904   | 995.507.406   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 149.842.143                                                                                      |                | 608.600.628 | 327.273.310   |               |               |         | 1.085.716.081 |
| 149                  |                                                                                                  |                |             | 199.382.655   |               |               |         | 199.382.655   |
| 151                  | 16.381.000                                                                                       |                | 1.505.864   |               |               |               |         | 17.886.864    |
| 188                  |                                                                                                  |                | 61.561.046  | 468.851.441   |               |               |         | 530.412.487   |
| Total                | 166.223.143                                                                                      | 0              | 671.667.538 | 995.507.406   | 0             | 0             | 0       | 1.833.398.087 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52101 MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 277.166.663 |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 258.144.985 |             |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                      |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     | 99.057.116  |             |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                  |  |           |        |     |       |     |    |     | 99.057.116  |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 71.240.604  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188         | 13.526.697  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 12.009.525  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 188         | 2.280.290   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                      |  |           | 05 301 |     |       |     |    |     | 1.487.256   |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                               |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.487.256   |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 1.487.256   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                      |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     | 147.200.465 |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                          |  |           |        |     |       |     |    |     | 147.200.465 |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 147.200.465 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                      |  |           | 05 301 |     |       |     |    |     | 9.237.648   |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior                                                    |  |           |        |     |       |     |    |     | 449.900     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 449.900     |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 8.787.748   |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 8.787.748   |
| 0032              | 212H                                                                                             | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                |                                                                                                                                                      |  |           | 05 571 |     |       |     |    |     | 562.500     |             |
| 0032              | 212H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional                                           |  |           |        |     |       |     |    |     | 562.500     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 562.500     |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     | 600.000     |             |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 100.000     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                              |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 100.000     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 500.000     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                              |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 500.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 19.021.678  |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     | 16.380.000  |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                        |  |           |        |     |       |     |    |     | 16.380.000  |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 16.380.000  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  |           | 05 846 |     |       |     |    |     | 2.641.678   |             |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.641.678   |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 2.641.678   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 19.608      |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 19.608      |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 1.000       |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                      |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     | 18.608      |             |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                            |  |           |        |     |       |     |    |     | 18.608      |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 18.608      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 244.600     |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 244.600     |             |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                      |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     | 244.600     |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52101 MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0910         | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 244.600     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 244.600     |             |
| 6011         |      |      | Cooperação com o Desenvolvimento Nacional                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 902.141.520 |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |             | 306.633.258 |
| 6011         | 20IG |      | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania                                                                                                        | 05 812    |     |       |    |     |    |     | 1.100.000   |             |
| 6011         | 20IG | 0001 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - Nacional<br>Pessoa beneficiada (unidade): 533                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 800.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 220.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 280.000     |             |
| 6011         | 20IG | 0035 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Estado de São Paulo<br>Pessoa beneficiada (unidade): 100                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |             |
| 6011         | 20IG | 0053 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Distrito Federal<br>Pessoa beneficiada (unidade): 50                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |             |
| 6011         | 20X4 |      | Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM                                                                                                                          | 05 542    |     |       |    |     |    |     | 47.786.777  |             |
| 6011         | 20X4 | 0001 | Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM - Nacional<br>Sistema mantido (unidade): 1                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 47.786.777  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 32.911.335  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 775.442     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 14.100.000  |             |
| 6011         | 219C |      | Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras                                                | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 247.775.941 |             |
| 6011         | 219C | 0001 | Acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras - Nacional<br>Atividade realizada (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 247.775.941 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 232.310.430 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 42.970      |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 15.379.571  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 42.970      |             |
| 6011         | 21BJ |      | Desenvolvimento do Desporto Nacional e Militar                                                                                                                                 | 05 811    |     |       |    |     |    |     | 4.100.750   |             |
| 6011         | 21BJ | 0001 | Desenvolvimento do Desporto Nacional e Militar - Nacional<br>Atleta apoiado (unidade): 15.430                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.100.750   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 4.100.750   |             |
| 6011         | 6557 |      | Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão                                                                                                    | 05 333    |     |       |    |     |    |     | 4.298.956   |             |
| 6011         | 6557 | 0001 | Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - Nacional<br>Militar habilitado (unidade): 3.671                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.198.956   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 3.784.431   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 150.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 264.525     |             |
| 6011         | 6557 | 0023 | Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - No Estado do Ceará<br>Militar habilitado (unidade): 1                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |             |
| 6011         | 8425 |      | Apoio ao Projeto Rondon                                                                                                                                                        | 05 366    |     |       |    |     |    |     | 1.570.834   |             |
| 6011         | 8425 | 0001 | Apoio ao Projeto Rondon - Nacional<br>Universitário capacitado (unidade): 1.008                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.570.834   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.570.834   |             |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |             | 595.508.262 |
| 6011         | 1211 |      | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte                                                                                                 | 05 244    |     |       |    |     |    |     | 595.508.262 |             |
| 6011         | 1211 | 0001 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional<br>Empresa atendida (unidade): 1                                                     |           | F   | 3-ODC | 9  | 90  | 0  | 188 | 249.600.000 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 100 | 9.600.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 62.989.775  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 177.010.225 |             |
| 6011         | 1211 | 0011 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - No Estado de Rondônia<br>Empresa atendida (unidade): 2                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 450.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 450.000     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52101 MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 6011 1211 0012 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Estado do Acre</b><br>Empresa atendida (unidade): 14                                          |           | F   | 3-ODC | 7  | 30  | 0  | 188 | 29.952.174 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 29.552.174 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
| 6011 1211 0110 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Jaru - RO</b><br>Empresa atendida (unidade): 1                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 17.743.621 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 891.447    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 16.852.174 |
| 6011 1211 0114 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Ouro Preto do Oeste - RO</b><br>Empresa atendida (unidade): 1                    |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 20.891.447 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 891.447    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 20.000.000 |
| 6011 1211 0116 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Porto Velho - RO</b><br>Empresa atendida (unidade): 1                            |           | F   | 4-INV | 2  | 99  | 0  | 100 | 16.793.620 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 99  | 0  | 188 | 891.446    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 15.902.174 |
| 6011 1211 0139 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Monte Negro - RO</b><br>Empresa atendida (unidade): 1                            |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 5.891.447  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 891.447    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000  |
| 6011 1211 0166 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Rio Branco - AC</b><br>Empresa atendida (unidade): 3                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 100 | 68.077.576 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 188 | 11.461.001 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 7  | 40  | 0  | 188 | 360.001    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 7.752.174  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 16.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 32.504.400 |
| 6011 1211 0200 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Ipixuna - AM</b><br>Empresa atendida (unidade): 70                               |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 6011 1211 0237 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Alto Alegre - RR</b><br>Empresa atendida (unidade): 500                          |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 15.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 15.000.000 |
| 6011 1211 0398 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Cutias - AP</b><br>Empresa atendida (unidade): 1                                 |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 1.581.744  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.581.744  |
| 6011 1211 0402 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Macapá - AP</b><br>Empresa atendida (unidade): 1                                 |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 52.370.434 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 52.370.434 |
| 6011 1211 0404 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Oiapoque - AP</b><br>Empresa atendida (unidade): 1                               |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 6.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 6.000.000  |
| 6011 1211 0406 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Pracuúba - AP</b><br>Empresa atendida (unidade): 1                               |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.500.000  |
| 6011 1211 0408 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>No Município de Tartarugalzinho - AP</b><br>Empresa atendida (unidade): 100                      |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 14.081.739 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 14.081.739 |
| 6011 1211 7001 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia</b><br>Empresa atendida (unidade): 15 |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 15.243.621 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 891.447    |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 14.352.174 |
| 6011 1211 7018 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>Aquisição de Equipamentos - No Estado do Tocantins</b><br>Empresa atendida (unidade): 139        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 38.505.479 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 2.153.305  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 36.352.174 |
| 6011 1211 7019 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>Região Metropolitana de Macapá - AP</b><br>Empresa atendida (unidade): 3                         |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 20.081.739 |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 20.081.739 |
| 6011 1211 7020 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>Orla Fazendinha - No Município de Macapá - AP</b><br>Empresa atendida (unidade): 1               |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 9.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 9.000.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52101 MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                            | Funcional | Esf    | GND            | RP     | Mod      | IU     | Fte        | Valor                                  |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------------|--------|----------|--------|------------|----------------------------------------|
| 6011         | 1211 | 7021 | Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - <b>Construção do Terminal Rodoviário de Porto Velho - No Município de Porto Velho - RO</b><br>Empresa atendida (unidade): 1 |           | F<br>F | 4-INV<br>4-INV | 2<br>7 | 40<br>40 | 0<br>0 | 100<br>188 | 11.243.621<br>891.447<br>10.352.174    |
| 6012         |      |      | Defesa Nacional                                                                                                                                                                                              |           |        |                |        |          |        |            | 653.825.696                            |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                              |           |        |                |        |          |        |            | 236.858.470                            |
| 6012         | 2055 |      | Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra                                                                                                                                                         | 05 128    |        |                |        |          |        |            | 9.400.000                              |
| 6012         | 2055 | 0001 | Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra - <b>Nacional</b><br>Aluno capacitado (unidade): 1.029                                                                                                  |           | F      | 3-ODC          | 2      | 90       | 0      | 100        | 9.400.000<br>9.400.000                 |
| 6012         | 20T4 |      | Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa                                                                                                                                                | 05 121    |        |                |        |          |        |            | 1.128.868                              |
| 6012         | 20T4 | 0001 | Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa - <b>Nacional</b><br>Sistema aprimorado (unidade): 1                                                                                           |           | F<br>F | 3-ODC<br>4-INV | 2<br>2 | 90<br>90 | 0<br>0 | 100<br>100 | 1.128.868<br>1.113.868<br>15.000       |
| 6012         | 20X1 |      | Participação Brasileira em Missões de Paz                                                                                                                                                                    | 05 212    |        |                |        |          |        |            | 10.103.278                             |
| 6012         | 20X1 | 0001 | Participação Brasileira em Missões de Paz - <b>Nacional</b><br>Missão de paz realizada (unidades/ano): 1                                                                                                     |           | F<br>F | 3-ODC<br>4-INV | 2<br>2 | 90<br>90 | 0<br>0 | 100<br>100 | 10.103.278<br>9.736.986<br>366.292     |
| 6012         | 20X3 |      | Mobilização e Logística para a Defesa Nacional                                                                                                                                                               | 05 153    |        |                |        |          |        |            | 1.613.455                              |
| 6012         | 20X3 | 0001 | Mobilização e Logística para a Defesa Nacional - <b>Nacional</b><br>Ação implementada (unidade): 1                                                                                                           |           | F      | 3-ODC          | 2      | 90       | 0      | 100        | 1.613.455<br>1.613.455                 |
| 6012         | 20X5 |      | Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional                                                                                                                                                           | 05 722    |        |                |        |          |        |            | 16.724.788                             |
| 6012         | 20X5 | 0001 | Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional - <b>Nacional</b><br>Atividade realizada (unidade): 100                                                                                                   |           | F<br>F | 3-ODC<br>4-INV | 2<br>2 | 90<br>90 | 0<br>0 | 100<br>100 | 16.724.788<br>12.964.788<br>3.760.000  |
| 6012         | 20X6 |      | Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte                                                                                                                                                         | 05 122    |        |                |        |          |        |            | 33.840.000                             |
| 6012         | 20X6 | 0001 | Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - <b>Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 90                                                                                                   |           | F<br>F | 3-ODC<br>4-INV | 2<br>2 | 90<br>90 | 0<br>0 | 100<br>100 | 33.840.000<br>15.510.000<br>18.330.000 |
| 6012         | 20X7 |      | Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas                                                                                                                                                             | 05 153    |        |                |        |          |        |            | 95.304.621                             |
| 6012         | 20X7 | 0001 | Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - <b>Nacional</b><br>Operação realizada (unidade): 1                                                                                                        |           | F<br>F | 3-ODC<br>4-INV | 2<br>2 | 90<br>90 | 0<br>0 | 100<br>100 | 95.304.621<br>91.926.251<br>3.378.370  |
| 6012         | 218X |      | Operações de Garantia da Lei e da Ordem                                                                                                                                                                      | 05 153    |        |                |        |          |        |            | 1.000.000                              |
| 6012         | 218X | 0001 | Operações de Garantia da Lei e da Ordem - <b>Nacional</b><br>Operação realizada (unidade): 1                                                                                                                 |           | F<br>F | 3-ODC<br>4-INV | 2<br>2 | 90<br>90 | 0<br>0 | 100<br>100 | 1.000.000<br>999.999<br>1              |
| 6012         | 219W |      | Interoperabilidade de Sistemas de Defesa                                                                                                                                                                     | 05 722    |        |                |        |          |        |            | 39.868.510                             |
| 6012         | 219W | 0001 | Interoperabilidade de Sistemas de Defesa - <b>Nacional</b><br>Atividade realizada (unidade): 1                                                                                                               |           | F<br>F | 3-ODC<br>4-INV | 2<br>2 | 90<br>90 | 0<br>0 | 100<br>100 | 39.868.510<br>3.849.069<br>36.019.441  |
| 6012         | 21BI |      | Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Militar                                                                                                           | 05 573    |        |                |        |          |        |            | 1.401.916                              |
| 6012         | 21BI | 0001 | Difusão do Conhecimento sobre Defesa Nacional à Sociedade Brasileira e Interação do Ensino Militar - <b>Nacional</b><br>Atividade desenvolvida (unidade): 28                                                 |           | F      | 3-ODC          | 2      | 90       | 0      | 100        | 1.401.916<br>1.401.916                 |
| 6012         | 21BK |      | Manutenção das estruturas do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais                                                                                                                                      | 05 151    |        |                |        |          |        |            | 7.758.698                              |
| 6012         | 21BK | 0001 | Manutenção das estruturas do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - <b>Nacional</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                                             |           | F      | 3-ODC          | 2      | 90       | 0      | 100        | 7.758.698<br>7.758.698                 |
| 6012         | 2452 |      | Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte                                                                                                                     | 05 153    |        |                |        |          |        |            | 8.460.000                              |
| 6012         | 2452 | 0010 | Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte - <b>Na Região Norte</b><br>Pelotão adequado (unidade): 20                                                          |           | F<br>F | 3-ODC<br>4-INV | 2<br>2 | 90<br>90 | 0<br>0 | 100<br>100 | 8.460.000<br>4.700.000<br>3.760.000    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52101 MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                 |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 6012         | 2866 |      | Ações de Caráter Sigiloso                                                                         |  | 05 183    |     |       |    |     |    |     | 3.412.794     |
| 6012         | 2866 | 0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.412.794     |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.192.840     |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.219.954     |
| 6012         | 2B28 |      | Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional                           |  | 05 572    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 6012         | 2B28 | 0001 | Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional - Nacional                |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000     |
| 6012         | 2D55 |      | Implementação de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais na Área de Defesa                 |  | 05 212    |     |       |    |     |    |     | 5.841.542     |
| 6012         | 2D55 | 0001 | Implementação de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais na Área de Defesa - Nacional      |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.841.542     |
|              |      |      | Atividade realizada (unidade): 23                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.000.000     |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.831.541     |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.001        |
| Projeto      |      |      |                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 416.967.226   |
| 6012         | 123J |      | Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas                                         |  | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 257.500.916   |
| 6012         | 123J | 0001 | Aquisição de Helicópteros para Emprego das Forças Armadas - Nacional                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 257.500.916   |
|              |      |      | Helicóptero adquirido (unidade): 3                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 58.118.261    |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 149 | 199.382.655   |
| 6012         | 147F |      | Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional                               |  | 05 126    |     |       |    |     |    |     | 65.894.077    |
| 6012         | 147F | 0001 | Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 65.894.077    |
|              |      |      | Sistema implantado (% de execução física): 1                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.879.240     |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 56.014.837    |
| 6012         | 151S |      | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE)            |  | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 3.759.527     |
| 6012         | 151S | 0001 | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) - Nacional |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.759.527     |
|              |      |      | Infraestrutura implantada (%): 1                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.989.779     |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 85.940        |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.683.808     |
| 6012         | 15KP |      | Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas                                     |  | 05 363    |     |       |    |     |    |     | 98.398        |
| 6012         | 15KP | 0001 | Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas - Nacional                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 98.398        |
|              |      |      | Organização militar instalada/adequada (% de execução): 1                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 67.898        |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 30.500        |
| 6012         | 15LR |      | Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF                                                   |  | 05 183    |     |       |    |     |    |     | 414.308       |
| 6012         | 15LR | 0001 | Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF - Nacional                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 414.308       |
|              |      |      | Portal implantado (% de execução física): 9                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 317.554       |
|              |      |      |                                                                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 96.754        |
| 6012         | 15W4 |      | Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X)                                                    |  | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 89.300.000    |
| 6012         | 15W4 | 0001 | Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X) - Nacional                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 89.300.000    |
|              |      |      | Helicóptero adquirido (unidade): 4                                                                |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 89.300.000    |
| Total        |      |      |                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.833.398.087 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52111 COMANDO DA AERONÁUTICA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                       | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                                       | 24.444.478.050 | 14.018.597.763 | 13.572.395.503 | 25.508.362.115 | 24.996.457.671 |         |                |
| Programa             |                                                                       |                |                |                |                |                |         |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                    | 20.206.217.712 | 9.164.344.481  | 9.156.837.729  | 21.374.718.416 | 20.897.431.519 |         |                |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS               | 0              | 6.814.794      | 6.814.794      | 1.000.000      | 1.000.000      |         |                |
| 0906                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES) | 1.227.448.516  | 1.286.403.256  | 1.286.403.256  | 1.444.664.945  | 1.444.664.945  |         |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                        | 369.738.055    | 389.092.236    | 414.092.236    | 353.010.057    | 353.010.057    |         |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 0              | 514.552.981    | 514.552.981    | 0              | 0              |         |                |
| 6011                 | COOPERACAO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL                             | 3.079.448      | 0              | 1.100.000      | 0              | 2.565.000      |         |                |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                                       | 2.637.994.319  | 2.657.390.015  | 2.192.594.507  | 2.334.968.697  | 2.297.786.150  |         |                |
| Funcao               |                                                                       |                |                |                |                |                |         |                |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                                       | 17.542.968.413 | 6.830.536.347  | 6.384.334.087  | 17.987.617.198 | 17.475.712.754 |         |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                    | 5.304.323.065  | 4.991.198.149  | 4.991.198.149  | 5.722.069.915  | 5.722.069.915  |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                    | 1.597.186.571  | 1.682.310.286  | 1.682.310.286  | 1.798.675.002  | 1.798.675.002  |         |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 0              | 514.552.981    | 514.552.981    | 0              | 0              |         |                |
| Subfuncao            |                                                                       |                |                |                |                |                |         |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                   | 13.924.883.967 | 3.571.873.061  | 3.562.362.762  | 14.718.599.624 | 14.235.642.113 |         |                |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                          | 18.915.443     | 7.300.256      | 3.576.001      | 17.806.586     | 17.138.192     |         |                |
| 151                  | DEFESA AÉREA                                                          | 2.431.004.927  | 2.578.988.216  | 2.142.623.540  | 2.141.279.211  | 2.101.029.391  |         |                |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                                             | 2.277.747      | 449.845        | 37.455         | 600.000        | 685.940        |         |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                     | 5.304.323.065  | 4.991.198.149  | 4.991.198.149  | 5.722.069.915  | 5.722.069.915  |         |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                        | 257.742.089    | 486.655.304    | 491.190.307    | 800.588.864    | 806.559.478    |         |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                  | 800.262.044    | 82.391.160     | 82.391.160     | 205.977.900    | 205.977.900    |         |                |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                       | 3.872.160      | 1.658.538      | 2.364.351      | 2.800.000      | 6.449.727      |         |                |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                                      | 5.550.876      | 3.024.272      | 492.816        | 5.000.000      | 4.700.000      |         |                |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                              | 250.000        | 0              | 0              | 0              | 0              |         |                |
| 812                  | DESPORTO COMUNITÁRIO                                                  | 3.079.448      | 0              | 1.100.000      | 0              | 2.565.000      |         |                |
| 844                  | SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA                                             | 1.227.448.516  | 1.286.403.256  | 1.286.403.256  | 1.444.664.945  | 1.444.664.945  |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                             | 464.867.768    | 494.102.725    | 494.102.725    | 448.975.070    | 448.975.070    |         |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 0              | 514.552.981    | 514.552.981    | 0              | 0              |         |                |
| GND                  |                                                                       |                |                |                |                |                |         |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 19.569.721.481 | 9.484.244.122  | 9.484.244.122  | 20.604.383.444 | 20.135.278.865 |         |                |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                            | 448.799.739    | 510.128.541    | 510.128.541    | 682.316.692    | 682.316.692    |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 1.496.893.239  | 726.328.411    | 716.400.159    | 1.324.590.275  | 1.308.287.062  |         |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                         | 2.150.414.814  | 2.520.621.974  | 2.059.347.966  | 2.134.373.451  | 2.107.876.799  |         |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                 | 0              | 0              | 25.000.000     | 350.000        | 350.000        |         |                |
| 6                    | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                 | 778.648.777    | 776.274.715    | 776.274.715    | 762.348.253    | 762.348.253    |         |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                               | 0              | 1.000.000      | 1.000.000      | 0              | 0              |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                               | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  | 14.060.022.470                                                        |                | 1.086.024.197  | 898.130.215    | 350.000        |                |         | 16.044.526.882 |
| 123                  | 1.593.350.944                                                         |                |                |                |                |                |         | 1.593.350.944  |
| 143                  |                                                                       |                |                |                |                | 762.348.253    |         | 762.348.253    |
| 144                  |                                                                       | 682.316.692    |                |                |                |                |         | 682.316.692    |
| 149                  |                                                                       |                |                | 1.196.115.473  |                |                |         | 1.196.115.473  |
| 151                  | 4.481.905.451                                                         |                | 177.895.663    |                |                |                |         | 4.659.801.114  |
| 153                  |                                                                       |                |                | 378.876        |                |                |         | 378.876        |
| 174                  |                                                                       |                | 705.366        |                |                |                |         | 705.366        |
| 188                  |                                                                       |                | 43.661.836     | 13.252.235     |                |                |         | 56.914.071     |
| Total                | 20.135.278.865                                                        | 682.316.692    | 1.308.287.062  | 2.107.876.799  | 350.000        | 762.348.253    | 0       | 24.996.457.671 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52111 COMANDO DA AERONÁUTICA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                           |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0032         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.897.431.519 |
| Atividade    |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.080.396.591 |
| 0032         | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                    |  | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 270.584.656    |
| 0032         | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 267.434.656    |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 217.075.339    |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 705.366        |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 41.216.836     |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.796.618      |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 1.290.497      |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 100 | 350.000        |
| 0032         | 2000 | 0269 | Administração da Unidade - No Município de Belém - PA                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000        |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 150.000        |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000        |
| 0032         | 2000 | 3341 | Administração da Unidade - No Município do Rio de Janeiro - RJ                                              |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 900.000        |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 390.000        |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 510.000        |
| 0032         | 2000 | 3805 | Administração da Unidade - No Município de Pirassununga - SP                                                |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.200.000      |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.200.000      |
| 0032         | 2000 | 5066 | Administração da Unidade - No Município de Santa Maria - RS                                                 |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 250.000        |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000        |
| 0032         | 2000 | 5433 | Administração da Unidade - No Município de Anápolis - GO                                                    |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000        |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000        |
| 0032         | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |  | 05 301    |     |       |    |     |    |     | 177.072.086    |
| 0032         | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 177.072.086    |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 177.072.086    |
| 0032         | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                       |  | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 483.128.502    |
| 0032         | 20TP | 0001 | Ativos Civis da União - Nacional                                                                            |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 483.128.502    |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 483.128.502    |
| 0032         | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                      |  | 05 301    |     |       |    |     |    |     | 623.516.778    |
| 0032         | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional           |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 569.374.622    |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 100 | 554.374.622    |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.000.000     |
| 0032         | 212B | 0002 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior           |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 54.142.156     |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 54.142.156     |
| 0032         | 214H |      | Inativos Militares das Forças Armadas                                                                       |  | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 7.319.172.830  |
| 0032         | 214H | 0001 | Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional                                                            |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 7.319.172.830  |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.319.172.830  |
| 0032         | 21D0 |      | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares             |  | 05 482    |     |       |    |     |    |     | 4.700.000      |
| 0032         | 21D0 | 0001 | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.700.000      |
|              |      |      | Unidade habitacional atendida (unidade): 46                                                                 |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.410.000      |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.290.000      |
| 0032         | 2865 |      | Suprimento de Fardamento                                                                                    |  | 05 331    |     |       |    |     |    |     | 33.495.000     |
| 0032         | 2865 | 0001 | Suprimento de Fardamento - Nacional                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 33.495.000     |
|              |      |      | Militar atendido (unidade): 32.360                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 33.495.000     |
| 0032         | 2867 |      | Ativos Militares das Forças Armadas                                                                         |  | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 6.162.756.125  |
| 0032         | 2867 | 0001 | Ativos Militares das Forças Armadas - Nacional                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 6.162.756.125  |
|              |      |      |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.162.756.125  |
| 0032         | 2E74 |      | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas                                         |  | 05 301    |     |       |    |     |    |     | 5.970.614      |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52111 COMANDO DA AERONÁUTICA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0032              | 2E74 | 0001 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>Nacional</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                                 |           |     |       |    |     |    |     | 108.047       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 8.047         |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 0015 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Estado do Pará</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                        |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 216.897       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 16.897        |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 0269 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Município de Belém - PA</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1               |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 324.532       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 24.532        |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 1209 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Município de Parnamirim - RN</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1          |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 211.564       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 11.564        |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 1695 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Município de Recife - PE</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2              |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 321.646       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 21.646        |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 2403 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Município de Barbacena - MG</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1           |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 216.676       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 16.676        |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 7      |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 3.358.357     |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 196.619       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 3.161.738     |               |
| 0032              | 2E74 | 3923 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Município de São José dos Campos - SP</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 193.708       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 13.708        |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 180.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 3928 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Município de São Paulo - SP</b><br>Unidade apoiada (unidade): 2           |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 377.657       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 27.657        |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 350.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 4104 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Município de Curitiba - PR</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1            |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 320.020       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 20.020        |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 4497 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>No Município de Florianópolis - SC</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 108.449       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 8.449         |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000       |               |
| 0032              | 2E74 | 5664 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>Em Brasília - DF</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                         |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 213.061       |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 13.061        |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000       |               |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |               | 5.817.034.928 |
| 0032              | 0179 |      | Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                                                  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 4.569.853.018 |               |
| 0032              | 0179 | 0001 | Pensões Militares das Forças Armadas - <b>Nacional</b>                                                                                                |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 123 | 4.569.853.018 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.593.350.944 |               |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                              | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 2.976.502.074 |               |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - <b>Nacional</b>                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.152.216.897 |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.152.216.897 |               |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        | 05 846    |     |       |    |     |    |     | 94.965.013    |               |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - <b>Nacional</b>      |           |     |       |    |     |    |     | 94.965.013    |               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 94.965.013    |               |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52111 COMANDO DA AERONÁUTICA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 0901              | 00QG |      | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                                                                   |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 0901              | 00QG | 0001 | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais - Nacional                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000.000     |
| 0906              |      |      | Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.444.664.945 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.444.664.945 |
| 0906              | 0284 |      | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa                                                                                   |  | 28 844    |     |       |    |     |    |     | 1.444.664.945 |
| 0906              | 0284 | 0001 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional                                                                        |  |           | F   | 2-JUR | 0  | 90  | 0  | 144 | 1.444.664.945 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 143 | 682.316.692   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 762.348.253   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 353.010.057   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 353.010.057   |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                          |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                               |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000         |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 823.577       |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 823.577       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 823.577       |
| 0909              | 0739 |      | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 351.000.000   |
| 0909              | 0739 | 0001 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 351.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 351.000.000   |
| 0909              | 0C01 |      | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                                  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.185.480     |
| 0909              | 0C01 | 0001 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional                                                       |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.185.480     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.185.480     |
| 6011              |      |      | Cooperação com o Desenvolvimento Nacional                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.565.000     |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.565.000     |
| 6011              | 20IG |      | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania                                                                                |  | 05 812    |     |       |    |     |    |     | 2.565.000     |
| 6011              | 20IG | 0552 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Alcântara - MA<br>Pessoa beneficiada (unidade): 100          |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 670.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 530.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 140.000       |
| 6011              | 20IG | 3574 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Guaratinguetá - SP<br>Pessoa beneficiada (unidade): 500      |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 210.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 210.000       |
| 6011              | 20IG | 3805 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Pirassununga - SP<br>Pessoa beneficiada (unidade): 300       |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 210.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 210.000       |
| 6011              | 20IG | 3908 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Santos - SP<br>Pessoa beneficiada (unidade): 100             |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 6011              | 20IG | 4497 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Florianópolis - SC<br>Pessoa beneficiada (unidade): 200      |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 400.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000       |
| 6011              | 20IG | 5066 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Santa Maria - RS<br>Pessoa beneficiada (unidade): 200        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000       |
| 6011              | 20IG | 5218 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - No Município de Campo Grande - MS<br>Pessoa beneficiada (unidade): 100       |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52111 COMANDO DA AERONÁUTICA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                                                  |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------------------------------------------|
| 6011         | 20IG | 5664 | Apoio das Forças Armadas à Inclusão Social e à Valorização da Cidadania - <b>Em Brasília - DF</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 300                                                |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 375.000<br>375.000                                     |
| 6012         |      |      | Defesa Nacional                                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.297.786.150                                          |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 294.621.793                                            |
| 6012         | 20IH |      | Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados                                                                                                                       |  | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 77.373.034                                             |
| 6012         | 20IH | 0001 | Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - <b>Nacional</b><br>Aeronave modernizada/revitalizada (unidade): 4                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 77.373.034<br>77.373.034                               |
| 6012         | 20X8 |      | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA                                                                                        |  | 05 364    |     |       |    |     |    |     | 6.449.727                                              |
| 6012         | 20X8 | 0001 | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - <b>Nacional</b><br>Aluno capacitado (unidade): 1.520                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.249.727<br>1.109.643<br>3.140.084<br>2.000.000       |
| 6012         | 20X8 | 3923 | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - <b>No Município de São José dos Campos - SP</b><br>Aluno capacitado (unidade): 1.510 |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000<br>100.000<br>100.000                          |
| 6012         | 20X9 |      | Capacitação Profissional da Aeronáutica                                                                                                                                               |  | 05 128    |     |       |    |     |    |     | 17.138.192                                             |
| 6012         | 20X9 | 0001 | Capacitação Profissional da Aeronáutica - <b>Nacional</b><br>Aluno capacitado (unidade): 15.410                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.738.192<br>13.764.597<br>2.973.595                  |
| 6012         | 20X9 | 3574 | Capacitação Profissional da Aeronáutica - <b>No Município de Guaratinguetá - SP</b><br>Aluno capacitado (unidade): 400                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 400.000<br>200.000<br>200.000                          |
| 6012         | 2120 |      | Movimentação de Militares                                                                                                                                                             |  | 05 331    |     |       |    |     |    |     | 172.482.900                                            |
| 6012         | 2120 | 0001 | Movimentação de Militares - <b>Nacional</b><br>Militar atendido (unidade): 8.774                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 172.482.900<br>172.482.900                             |
| 6012         | 217W |      | Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra                                                                                                                                 |  | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 1.692.000                                              |
| 6012         | 217W | 0001 | Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra - <b>Nacional</b><br>Imagem de satélite disponibilizada (km²): 168.577                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.692.000<br>1.692.000                                 |
| 6012         | 219D |      | Adequação de Organizações Militares                                                                                                                                                   |  | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 18.800.000                                             |
| 6012         | 219D | 0001 | Adequação de Organizações Militares - <b>Nacional</b><br>Organização militar adequada (unidade): 12                                                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.800.000<br>18.800.000                               |
| 6012         | 2866 |      | Ações de Caráter Sigiloso                                                                                                                                                             |  | 05 183    |     |       |    |     |    |     | 685.940                                                |
| 6012         | 2866 | 0001 | Ações de Caráter Sigiloso - <b>Nacional</b>                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 685.940<br>240.000<br>300.000<br>85.940<br>60.000      |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.003.164.357                                          |
| 6012         | 123B |      | Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X)                                                                                                       |  | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 300.800.000                                            |
| 6012         | 123B | 0001 | Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X) - <b>Nacional</b><br>Aeronave desenvolvida (% de execução física): 1                                  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 300.800.000<br>300.800.000                             |
| 6012         | 14T0 |      | Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2                                                                                                                        |  | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 1.213.253.413                                          |
| 6012         | 14T0 | 0001 | Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - <b>Nacional</b><br>Aeronave adquirida (% de execução física): 5                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.213.253.413<br>17.052.000<br>1.196.115.473<br>85.940 |
| 6012         | 14XJ |      | Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390                                                                                                           |  | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 466.050.944                                            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52111 COMANDO DA AERONÁUTICA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                 |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------------|
| 6012         | 14XJ | 0001 | Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 - <b>Nacional</b><br>Aeronave adquirida (unidade): 1                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 466.050.944           |
|              |      |      |                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.800.000            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 447.079.064           |
|              |      |      |                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 171.880               |
| 6012         | 151S |      | <b>Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE)</b>                                                                      | 05 151    |     |       |    |     |    |     | <b>500.000</b>        |
| 6012         | 151S | 0552 | Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) - <b>No Município de Alcântara - MA</b><br>Infraestrutura implantada (%): 2 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000               |
|              |      |      |                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 500.000               |
| 6012         | 7U72 |      | <b>Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M)</b>                                                                           | 05 151    |     |       |    |     |    |     | <b>22.560.000</b>     |
| 6012         | 7U72 | 0001 | Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M) - <b>Nacional</b><br>Aeronave modernizada (unidade): 1                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.560.000            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 22.560.000            |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | <b>24.996.457.671</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52121 COMANDO DO EXÉRCITO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |           |                |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------|----------------|
| Total                |                                                    | 48.752.254.065 | 25.719.196.790 | 25.116.006.447 | 51.625.774.396 | 51.289.650.271 |           |                |
| Programa             |                                                    |                |                |                |                |                |           |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 45.879.193.610 | 22.190.800.891 | 22.174.674.868 | 48.392.170.626 | 48.125.748.361 |           |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 54.972.906     | 60.788.565     | 60.788.565     | 67.478.391     | 67.478.391     |           |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 1.258.097.975  | 1.258.108.879  | 2.876.393      | 2.876.393      |           |                |
| 6011                 | COOPERACAO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL          | 139.320        | 0              | 6.820.127      | 0              | 8.100.000      |           |                |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                    | 2.817.948.229  | 2.209.509.359  | 1.615.614.008  | 3.163.248.986  | 3.085.447.126  |           |                |
| Funcao               |                                                    |                |                |                |                |                |           |                |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                    | 34.568.262.526 | 10.666.654.971 | 10.063.453.724 | 36.589.984.236 | 36.253.860.111 |           |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 14.129.018.633 | 13.733.655.279 | 13.733.655.279 | 14.965.435.376 | 14.965.435.376 |           |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 54.972.906     | 60.788.565     | 60.788.565     | 67.478.391     | 67.478.391     |           |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 1.258.097.975  | 1.258.108.879  | 2.876.393      | 2.876.393      |           |                |
| Subfuncao            |                                                    |                |                |                |                |                |           |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 29.760.456.654 | 7.384.265.932  | 7.363.968.527  | 31.363.614.206 | 31.089.653.286 |           |                |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | 23.616.100     | 19.650.355     | 18.471.334     | 19.805.825     | 18.617.476     |           |                |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                       | 64.709.965     | 21.445.253     | 14.024.802     | 66.880.612     | 66.880.612     |           |                |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 1.547.293      | 594.821        | 268.514        | 1.534.357      | 1.442.296      |           |                |
| 153                  | DEFESA TERRESTRE                                   | 2.080.674.419  | 1.907.186.311  | 1.353.689.473  | 2.456.963.924  | 2.380.655.063  |           |                |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                          | 5.067.748      | 2.709.865      | 773.339        | 5.179.888      | 4.875.238      |           |                |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                            | 22.926.923     | 30.000.000     | 500.000        | 8.200.000      | 8.200.000      |           |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 14.129.018.633 | 13.733.655.279 | 13.733.655.279 | 14.965.435.376 | 14.965.435.376 |           |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 6.320.855      | 867.352.612    | 872.834.726    | 1.743.966.297  | 1.749.780.280  |           |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 2.487.528.443  | 326.493.681    | 326.493.681    | 810.607.157    | 810.607.157    |           |                |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                    | 9.858.719      | 6.041.924      | 5.679.409      | 10.629.610     | 10.629.610     |           |                |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                    | 12.666.089     | 3.926.768      | 2.942.343      | 12.439.573     | 14.256.306     |           |                |
| 781                  | TRANSPORTE AÉREO                                   | 0              | 0              | 6.720.127      | 0              | 8.100.000      |           |                |
| 812                  | DESPORTO COMUNITÁRIO                               | 139.320        | 0              | 100.000        | 0              | 0              |           |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 147.722.904    | 157.776.014    | 157.776.014    | 157.641.178    | 157.641.178    |           |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 1.258.097.975  | 1.258.108.879  | 2.876.393      | 2.876.393      |           |                |
| GND                  |                                                    |                |                |                |                |                |           |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 43.543.399.320 | 22.275.711.804 | 22.275.711.804 | 45.999.677.811 | 45.753.410.122 |           |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 3.759.719.124  | 1.708.810.791  | 1.675.942.444  | 3.846.779.510  | 3.783.394.556  |           |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 1.449.135.621  | 1.725.674.195  | 1.155.341.295  | 1.776.440.682  | 1.749.969.200  |           |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0              | 9.000.000      | 9.010.904      | 2.876.393      | 2.876.393      |           |                |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES   | Total          |
| 100                  | 30.720.885.923                                     |                | 3.713.213.548  | 1.706.004.450  |                |                |           | 36.140.103.921 |
| 123                  | 4.806.767.709                                      |                |                |                |                |                |           | 4.806.767.709  |
| 151                  | 10.225.756.490                                     |                | 389.568        |                |                |                |           | 10.226.146.058 |
| 153                  |                                                    |                |                | 353.983        |                |                |           | 353.983        |
| 180                  |                                                    |                |                |                |                |                | 2.876.393 | 2.876.393      |
| 181                  |                                                    |                | 3.420.000      | 9.400.000      |                |                |           | 12.820.000     |
| 188                  |                                                    |                | 66.371.440     | 34.210.767     |                |                |           | 100.582.207    |
| Total                | 45.753.410.122                                     | 0              | 3.783.394.556  | 1.749.969.200  | 0              | 0              | 2.876.393 | 51.289.650.271 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52121 COMANDO DO EXÉRCITO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |                |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|----------------|
| 0032         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                |           |     |       |    |     |    |     | 48.125.748.361 |                |
| Atividade    |      |      |                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     |                | 33.070.150.198 |
| 0032         | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                          | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 402.118.056    |                |
| 0032         | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 401.358.374    |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 322.645.256    |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 61.261.758     |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.408.134      |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 140.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 12.138.456     |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.304.770      |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 460.000        |                |
| 0032         | 2000 | 0023 | Administração da Unidade - No Estado do Ceará                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 50.000         |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 50.000         |                |
| 0032         | 2000 | 0028 | Administração da Unidade - No Estado de Sergipe                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 180.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 180.000        |                |
| 0032         | 2000 | 0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 479.682        |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 479.682        |                |
| 0032         | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                             | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 452.264.645    |                |
| 0032         | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 452.264.645    |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 452.264.645    |                |
| 0032         | 20XM |      | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares                                           | 05 368    |     |       |    |     |    |     | 14.256.306     |                |
| 0032         | 20XM | 0001 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - Nacional                                |           |     |       |    |     |    |     | 13.254.573     |                |
|              |      |      | Aluno capacitado (unidade): 15.141                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.487.054     |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 15.400         |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 290.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.937.119      |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 525.000        |                |
| 0032         | 20XM | 0269 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - No Município de Belém - PA              |           |     |       |    |     |    |     | 500.000        |                |
|              |      |      | Aluno capacitado (unidade): 500                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 500.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 500.000        |                |
| 0032         | 20XM | 5218 | Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - No Município de Campo Grande - MS       |           |     |       |    |     |    |     | 501.733        |                |
|              |      |      | Aluno capacitado (unidade): 500                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 501.733        |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     |                |                |
| 0032         | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes            | 05 301    |     |       |    |     |    |     | 1.743.966.297  |                |
| 0032         | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.639.731.717  |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.619.731.717  |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 20.000.000     |                |
| 0032         | 212B | 0002 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior |           |     |       |    |     |    |     | 104.234.580    |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 104.234.580    |                |
| 0032         | 214H |      | Inativos Militares das Forças Armadas                                                             | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 13.692.414.877 |                |
| 0032         | 214H | 0001 | Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional                                                  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 13.692.414.877 |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 13.692.414.877 |                |
| 0032         | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                 | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 56.812.094     |                |
| 0032         | 216H | 0002 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior                      |           |     |       |    |     |    |     | 56.812.094     |                |
|              |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 300                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 56.812.094     |                |
| 0032         | 2865 |      | Suprimento de Fardamento                                                                          | 05 331    |     |       |    |     |    |     | 215.018.030    |                |
| 0032         | 2865 | 0001 | Suprimento de Fardamento - Nacional                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 215.018.030    |                |
|              |      |      | Militar atendido (unidade): 169.693                                                               |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 185.000.000    |                |
|              |      |      |                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 100 | 30.018.030     |                |
| 0032         | 2867 |      | Ativos Militares das Forças Armadas                                                               | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 16.486.043.614 |                |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52121 COMANDO DO EXÉRCITO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0032 2867 0001 | Ativos Militares das Forças Armadas - Nacional                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.486.043.614 |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 16.486.043.614 |
| 0032 2E74      | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas                                                                                                                                             |  |  |  | 05 301    |     |       |    |     |    |     | 5.813.983      |
| 0032 2E74 0053 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Distrito Federal<br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 238.547        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 18.547         |
| 0032 2E74 0116 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de Porto Velho - RO<br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                          |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 220.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 808.990        |
| 0032 2E74 3341 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município do Rio de Janeiro - RJ<br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 58.990         |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 750.000        |
| 0032 2E74 3928 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - No Município de São Paulo - SP<br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                                            |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 1.106.501      |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 56.501         |
| 0032 2E74 7027 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Mesa Cirúrgica - No Município de São Paulo - SP<br>Unidade apoiada (unidade): 1                                              |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 1.050.000      |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 107.615        |
| 0032 2E74 7028 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Equipamento - No Município de Recife - PE<br>Unidade apoiada (unidade): 1                                                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 7.615          |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000        |
| 0032 2E74 7029 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Ambulância para o Colégio Militar de Brasília. - Em Brasília - DF<br>Unidade apoiada (unidade): 1                            |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 321.388        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 21.388         |
| 0032 2E74 7030 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos médicos hospitalares - No Município de Natal - RN<br>Unidade apoiada (unidade): 1                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 300.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 216.532        |
| 0032 2E74 7031 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos hospitalares para a odontoclínica do HGuFI - No Município de Florianópolis - SC<br>Unidade apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 16.532         |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000        |
| 0032 2E74 7032 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de Ambulância para o Colégio Militar de Brasília. - Em Brasília - DF<br>Unidade apoiada (unidade): 1                            |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 268.771        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 18.771         |
| 0032 2E74 7033 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos hospitalares para a odontoclínica do HGuFI - No Município de Florianópolis - SC<br>Unidade apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 250.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 211.564        |
| 0032 2E74 7034 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos hospitalares para a odontoclínica do HGuFI - No Município de Florianópolis - SC<br>Unidade apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 11.564         |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000        |
| 0032 2E74 7035 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos hospitalares para a odontoclínica do HGuFI - No Município de Florianópolis - SC<br>Unidade apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 271.005        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 21.005         |
| 0032 2E74 7036 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de equipamentos hospitalares para a odontoclínica do HGuFI - No Município de Florianópolis - SC<br>Unidade apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 250.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 107.069        |
| 0032 2E74 7037 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de aparelho de ultrassonografia médica com monitor de LED - No Município de Dourados - MS<br>Unidade apoiada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 7.069          |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000        |
| 0032 2E74 7038 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de aparelho de ultrassonografia médica com monitor de LED - No Município de Dourados - MS<br>Unidade apoiada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 129.138        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 9.138          |
| 0032 2E74 7039 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de aparelho de ultrassonografia médica com monitor de LED - No Município de Dourados - MS<br>Unidade apoiada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 120.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000        |
| 0032 2E74 7040 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de aparelho de ultrassonografia médica com monitor de LED - No Município de Dourados - MS<br>Unidade apoiada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 130.005        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 10.005         |
| 0032 2E74 7041 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de aparelho de ultrassonografia médica com monitor de LED - No Município de Dourados - MS<br>Unidade apoiada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 120.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000        |
| 0032 2E74 7042 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de aparelho de ultrassonografia médica com monitor de LED - No Município de Dourados - MS<br>Unidade apoiada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 210.762        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 10.762         |
| 0032 2E74 7043 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - Aquisição de aparelho de ultrassonografia médica com monitor de LED - No Município de Dourados - MS<br>Unidade apoiada (unidade): 1       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 200.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000        |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52121 COMANDO DO EXÉRCITO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                 |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------------|
| 0032 2E74 7036    | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>Aquisição de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica. - No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 263.452               |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 13.452                |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 250.000               |
| 0032 2E74 7037    | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>Aquisição de Microscópio Cirúrgico e Acessórios. - No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Unidade apoiada (unidade): 1                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 1.422.644             |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 72.644                |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.350.000             |
| 0032 4641         | <b>Publicidade de Utilidade Pública</b>                                                                                                                                                                             | 05 131    |     |       |    |     |    |     | <b>1.442.296</b>      |
| 0032 4641 0001    | Publicidade de Utilidade Pública - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.442.296             |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.442.296             |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>15.055.598.163</b> |
| 0032 0179         | <b>Pensões Militares das Forças Armadas</b>                                                                                                                                                                         | 09 272    |     |       |    |     |    |     | <b>13.786.179.376</b> |
| 0032 0179 0001    | Pensões Militares das Forças Armadas - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 123 | 13.786.179.376        |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.806.767.709         |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 8.979.411.667         |
| 0032 0181         | <b>Aposentadorias e Pensões Cíveis da União</b>                                                                                                                                                                     | 09 272    |     |       |    |     |    |     | <b>1.179.256.000</b>  |
| 0032 0181 0001    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.179.256.000         |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.179.256.000         |
| 0032 09HB         | <b>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</b>                                                                               | 05 846    |     |       |    |     |    |     | <b>90.162.787</b>     |
| 0032 09HB 0001    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - <b>Nacional</b>                                                                    |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 90.162.787            |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 90.162.787            |
| 0909              | <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | <b>67.478.391</b>     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>67.478.391</b>     |
| 0909 0056         | <b>Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias</b>                                                                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000</b>          |
| 0909 0056 0001    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>Nacional</b>                                                                                                                                     |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000                 |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000                 |
| 0909 0536         | <b>Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais</b>                                                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>389.568</b>        |
| 0909 0536 0001    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b>                                                                                                    |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 389.568               |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 389.568               |
| 0909 0739         | <b>Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002</b>                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>65.114.660</b>     |
| 0909 0739 0001    | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - <b>Nacional</b>                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 65.114.660            |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 65.114.660            |
| 0909 0C01         | <b>Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006</b>                                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.973.163</b>      |
| 0909 0C01 0001    | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - <b>Nacional</b>                                                                                                             |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.973.163             |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.973.163             |
| 0999              | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.876.393</b>      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.876.393</b>      |
| 0999 0Z00         | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                                                                                         | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>2.876.393</b>      |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b>                                                      |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 2.876.393             |
|                   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 2.876.393             |
| 6011              | <b>Cooperação com o Desenvolvimento Nacional</b>                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | <b>8.100.000</b>      |
| Projeto           |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>8.100.000</b>      |
| 6011 7XM8         | <b>Implantação de aeródromo em Santa Rosa do Purus/AC</b>                                                                                                                                                           | 05 781    |     |       |    |     |    |     | <b>8.100.000</b>      |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52121 COMANDO DO EXÉRCITO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 6011         | 7XM8 | 0168 | Implantação de aeródromo em Santa Rosa do Purus/AC - <b>No Município de Santa Rosa do Purus - AC</b><br>Aeródromo implantado (% de execução física): 1 |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.100.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 100.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.000.000     |               |
| 6012         |      |      | Defesa Nacional                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.085.447.126 |               |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     |               | 1.492.460.329 |
| 6012         | 20XE |      | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército                                                                                |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 91.938.185    |               |
| 6012         | 20XE | 0001 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - <b>Nacional</b><br>Sistema mantido (unidade): 13                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 91.538.185    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 181 | 60.215.614    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 3.008.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 181 | 37.400        |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 181 | 12.000        |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 50.000        |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.229.231    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 181 | 1.600.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 85.940        |               |
| 6012         | 20XE | 0033 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Sistema mantido (unidade): 1           |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 50.000        |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000       |               |
| 6012         | 20XE | 0053 | Manutenção e Modernização de Sistemas de Comando e Controle do Exército - <b>No Distrito Federal</b><br>Sistema mantido (unidade): 1                   |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |               |
| 6012         | 20XH |      | Realização de Ações de Cooperação do Exército                                                                                                          |  | 05 244    |     |       |    |     |    |     | 8.200.000     |               |
| 6012         | 20XH | 0001 | Realização de Ações de Cooperação do Exército - <b>Nacional</b><br>Cooperação realizada (unidade): 2                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 181 | 8.200.000     |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 181 | 400.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.800.000     |               |
| 6012         | 20XJ |      | Desenvolvimento Tecnológico do Exército                                                                                                                |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 20.188.101    |               |
| 6012         | 20Xj | 0001 | Desenvolvimento Tecnológico do Exército - <b>Nacional</b><br>Projeto de pesquisa e desenvolvimento apoiado (unidade): 8                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.188.101    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 10.453.128    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.000        |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.723.973     |               |
| 6012         | 20XL |      | Saúde em Operações Militares                                                                                                                           |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 594.444       |               |
| 6012         | 20XL | 0001 | Saúde em Operações Militares - <b>Nacional</b><br>Pesquisa realizada (unidade): 3                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 594.444       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 399.988       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 194.456       |               |
| 6012         | 2120 |      | Movimentação de Militares                                                                                                                              |  | 05 331    |     |       |    |     |    |     | 595.589.127   |               |
| 6012         | 2120 | 0001 | Movimentação de Militares - <b>Nacional</b><br>Militar atendido (unidade): 16.579                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 595.589.127   |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 595.589.127   |               |
| 6012         | 219D |      | Adequação de Organizações Militares                                                                                                                    |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 105.358.554   |               |
| 6012         | 219D | 0001 | Adequação de Organizações Militares - <b>Nacional</b><br>Organização militar adequada (unidade): 338                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 103.565.554   |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 63.336.731    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 105.910       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 300.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 33.090.204    |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 91  | 0  | 100 | 2.709         |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 6.730.000     |               |
| 6012         | 219D | 0025 | Adequação de Organizações Militares - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Organização militar adequada (unidade): 1                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |               |
| 6012         | 219D | 0028 | Adequação de Organizações Militares - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Organização militar adequada (unidade): 1                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000       |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.000        |               |
|              |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000       |               |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52121 COMANDO DO EXÉRCITO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 6012 219D 0031 | Adequação de Organizações Militares - No Estado de Minas Gerais<br>Organização militar adequada (unidade): 1                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 543.000     |
| 6012 219D 7041 | Adequação de Organizações Militares - Colégio Militar de Curitiba - No Município de Curitiba - PR<br>Organização militar adequada (unidade): 1             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000     |
| 6012 219D 7042 | Adequação de Organizações Militares - 13º Batalhão de Infantaria Blindado - No Município de Ponta Grossa - PR<br>Organização militar adequada (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 450.000     |
| 6012 21A0      | Aprestamento das Forças                                                                                                                                    |  |  |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 443.871.134 |
| 6012 21A0 0001 | Aprestamento das Forças - Nacional<br>Organização militar aprestanda (unidade): 446                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 443.021.134 |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 401.935.998 |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 335.020     |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 37.965.116  |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.785.000   |
| 6012 21A0 0011 | Aprestamento das Forças - No Estado de Rondônia<br>Organização militar aprestanda (unidade): 15                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 450.000     |
| 6012 21A0 0028 | Aprestamento das Forças - No Estado de Sergipe<br>Organização militar aprestanda (unidade): 2                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 100.000     |
| 6012 21A0 0035 | Aprestamento das Forças - No Estado de São Paulo<br>Organização militar aprestanda (unidade): 10                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000     |
| 6012 21D1      | Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea                                                                    |  |  |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 6012 21D1 0001 | Gerenciamento, Melhoria, Modernização e Recuperação de Sistemas de Artilharia Antiaérea - Nacional<br>Equipamento modernizado (%): 8                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.636.000   |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 150.000     |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.486.000   |
| 6012 21D2      | Recomposição da Capacidade e dos Meios da Força Terrestre                                                                                                  |  |  |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 70.500.001  |
| 6012 21D2 0001 | Recomposição da Capacidade e dos Meios da Força Terrestre - Nacional<br>Meio militar disponibilizado (unidade): 7.546                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 70.500.001  |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.434.032   |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 66.065.969  |
| 6012 21D3      | Modernização e Adequação do Sistema de Aviação do Exército                                                                                                 |  |  |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 47.012.000  |
| 6012 21D3 0001 | Modernização e Adequação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional<br>Meio militar disponibilizado (% de execução): 8                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 47.012.000  |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 200.000     |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 46.812.000  |
| 6012 21D4      | Modernização e Adequação do Sistema de Proteção da Sociedade                                                                                               |  |  |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 6012 21D4 0001 | Modernização e Adequação do Sistema de Proteção da Sociedade - Nacional<br>Sistema modernizado (% de execução): 1                                          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000      |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000      |
| 6012 2866      | Ações de Caráter Sigiloso                                                                                                                                  |  |  |  | 05 183    |     |       |    |     |    |     | 4.875.238   |
| 6012 2866 0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.875.238   |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 2.996.346   |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 102.386     |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.776.506   |
| 6012 2900      | Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade                                                                                |  |  |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 6.577.831   |
| 6012 2900 0001 | Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade - Nacional<br>Atendimento realizado (unidade): 3.800.000                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.577.831   |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.827.831   |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 750.000     |
| 6012 2911      | Logística integrada em proveito de Organizações Militares de Engenharia do Exército                                                                        |  |  |  | 05 153    |     |       |    |     |    |     | 13.559.492  |
| 6012 2911 0001 | Logística integrada em proveito de Organizações Militares de Engenharia do Exército - Nacional<br>Organização militar suprida (unidade): 37                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.559.492  |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.993.492   |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.666.000   |
|                |                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 900.000     |
| 6012 2A82      | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia                                                                        |  |  |  | 05 364    |     |       |    |     |    |     | 10.629.610  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52121 COMANDO DO EXÉRCITO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 6012 2A82 0001 | Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia - <b>Nacional</b><br>Aluno capacitado (unidade): 818                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.629.610           |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.707.304            |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 3.922.306            |
| 6012 8965      | <b>Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro</b>                                                                                                       | 05 128    |     |       |    |     |    |     | <b>66.880.612</b>    |
| 6012 8965 0001 | Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - <b>Nacional</b><br>Aluno capacitado (unidade): 19.154                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 66.880.612           |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 58.434.758           |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 212.850              |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 8.233.004            |
| Projeto        |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.592.986.797</b> |
| 6012 13DB      | <b>Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea</b>                                                                                                                 | 05 153    |     |       |    |     |    |     | <b>15.510.000</b>    |
| 6012 13DB 0001 | Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea - <b>Nacional</b><br>Equipamento obtido (unidade): 3                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.510.000           |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 15.510.000           |
| 6012 147F      | <b>Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional</b>                                                                                           | 05 126    |     |       |    |     |    |     | <b>18.617.476</b>    |
| 6012 147F 0001 | Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - <b>Nacional</b><br>Sistema implantado (% de execução física): 5                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.617.476           |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.347.176            |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 15.270.300           |
| 6012 14LW      | <b>Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020</b>                                                                                                      | 05 153    |     |       |    |     |    |     | <b>122.200.000</b>   |
| 6012 14LW 0001 | Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 - <b>Nacional</b><br>Sistema implantado (% de execução física): 5                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 122.200.000          |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.760.000            |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 118.440.000          |
| 6012 14T4      | <b>Implantação do Projeto Forças Blindadas</b>                                                                                                                       | 05 153    |     |       |    |     |    |     | <b>675.004.071</b>   |
| 6012 14T4 0001 | Implantação do Projeto Forças Blindadas - <b>Nacional</b><br>Blindado adquirido (unidade): 89                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 675.004.071          |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 62.920.780           |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 579.544.963          |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 32.538.328           |
| 6012 14T5      | <b>Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON</b>                                                                                     | 05 153    |     |       |    |     |    |     | <b>431.191.562</b>   |
| 6012 14T5 0001 | Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - <b>SISFRON - Nacional</b><br>Sistema implantado (% de execução): 3                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 431.191.562          |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 102.178.000          |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 42.970               |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 328.342.000          |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 499.682              |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 128.910              |
| 6012 14T6      | <b>Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER)</b>                                                                                       | 05 153    |     |       |    |     |    |     | <b>10.340.000</b>    |
| 6012 14T6 0001 | Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER) - <b>Nacional</b><br>Sistema implantado (% de execução): 1                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.340.000           |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 10.340.000           |
| 6012 156M      | <b>Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro</b>                                                                                                 | 05 153    |     |       |    |     |    |     | <b>137.058.473</b>   |
| 6012 156M 0001 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - <b>Nacional</b><br>Organização militar instalada/adequada (unidade): 12                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 129.671.582          |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.008.210           |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 117.691.790          |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 971.582              |
| 6012 156M 5401 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - <b>No Município de Sinop - MT</b><br>Organização militar instalada/adequada (unidade): 1             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 100.000              |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000               |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 50.000               |
| 6012 156M 7002 | Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - <b>Na Região Metropolitana do Recife - PE</b><br>Organização militar instalada/adequada (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.286.891            |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 50.000               |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.500.000            |
|                |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 2.436.891            |
|                |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.300.000            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52121 COMANDO DO EXÉRCITO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                          | Funcional                                                                                                                          | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |                |
|--------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|----------------|
| 6012         | 15W6                              | Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA) | 05 153                                                                                                                             |     |       |    |     |    |     | 14.101.057  |                |
| 6012         | 15W6                              | 0001                                                                     | Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA (Prg EE LUCERNA) - Nacional<br>Sistema modernizado (% de execução): 8      |     |       |    |     |    |     | 14.101.057  |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.589.743   |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 17.600      |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.493.714   |                |
| 6012         | 3138                              | Implantação do Sistema de Aviação do Exército                            | 05 153                                                                                                                             |     |       |    |     |    |     | 18.550.540  |                |
| 6012         | 3138                              | 0001                                                                     | Implantação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional<br>Sistema de aviação implantado (% de execução física): 1                |     |       |    |     |    |     | 18.550.540  |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000      |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.414.600  |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 85.940      |                |
| 6012         | 7XN4                              | Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)                       | 05 153                                                                                                                             |     |       |    |     |    |     | 135.413.618 |                |
| 6012         | 7XN4                              | 3928                                                                     | Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) - No Município de São Paulo - SP<br>Escola implantada (% de execução física): 1 |     |       |    |     |    |     | 135.413.618 |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 761.571     |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 132.052     |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 134.519.995 |                |
| 6012         | 7XT4                              | Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HGeS)               | 05 153                                                                                                                             |     |       |    |     |    |     | 15.000.000  |                |
| 6012         | 7XT4                              | 0001                                                                     | Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HGeS) - Nacional<br>Hospital ampliado (unidade): 1                            |     |       |    |     |    |     | 15.000.000  |                |
|              |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.000.000  |                |
| Total        |                                   |                                                                          |                                                                                                                                    |     |       |    |     |    |     |             | 51.289.650.271 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52131 COMANDO DA MARINHA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 27.727.066.825 | 16.330.547.770 | 15.664.049.595 | 29.824.609.548 | 29.559.743.228 |         |                |
| Programa             |                                                                                                  |                |                |                |                |                |         |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 24.096.757.457 | 10.928.765.780 | 10.933.468.153 | 25.483.758.064 | 25.217.602.062 |         |                |
| 0906                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)                            | 1.151.822.229  | 2.205.839.500  | 2.205.839.500  | 1.728.873.494  | 1.728.873.494  |         |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 190.223.507    | 193.485.558    | 193.485.558    | 192.306.637    | 192.306.637    |         |                |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 45.585         | 7.874          | 7.402          | 56.050         | 56.050         |         |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 591.736.599    | 591.736.599    | 0              | 0              |         |                |
| 6011                 | COOPERACAO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL                                                        | 0              | 0              | 100.000        | 0              | 0              |         |                |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                                                                  | 2.288.218.046  | 2.410.712.459  | 1.739.412.383  | 2.419.615.303  | 2.420.904.985  |         |                |
| Funcao               |                                                                                                  |                |                |                |                |                |         |                |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                                                                  | 19.906.716.853 | 7.231.342.516  | 6.564.844.813  | 21.167.454.567 | 20.902.588.247 |         |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 6.478.258.650  | 6.108.135.723  | 6.108.135.723  | 6.735.918.800  | 6.735.918.800  |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.342.091.321  | 2.399.332.932  | 2.399.332.460  | 1.921.236.181  | 1.921.236.181  |         |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 591.736.599    | 591.736.599    | 0              | 0              |         |                |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |                |                |                |                |         |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 16.273.466.545 | 3.947.414.511  | 3.950.529.796  | 17.343.650.958 | 17.076.168.391 |         |                |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 0              | 0              | 300.000        | 0              | 0              |         |                |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 38.068         | 0              | 0              | 0              | 0              |         |                |
| 152                  | DEFESA NAVAL                                                                                     | 1.876.293.902  | 2.000.772.268  | 1.474.838.965  | 1.744.743.298  | 1.745.977.130  |         |                |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                                                                        | 219.754        | 62.912         | 59.138         | 178.805        | 1.378.805      |         |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 6.478.258.650  | 6.108.135.723  | 6.108.135.723  | 6.735.918.800  | 6.735.918.800  |         |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 362.103.638    | 767.409.113    | 769.059.113    | 1.259.182.467  | 1.260.615.485  |         |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 1.182.763.133  | 134.041.280    | 134.041.280    | 343.609.159    | 343.609.159    |         |                |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 0              | 1.048.543      | 985.631        | 1.774.223      | 1.667.770      |         |                |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 134.783.367    | 299.999.999    | 154.337.000    | 400.000.000    | 398.855.850    |         |                |
| 812                  | DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                             | 0              | 0              | 100.000        | 0              | 0              |         |                |
| 844                  | SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA                                                                        | 1.151.822.229  | 2.205.839.500  | 2.205.839.500  | 1.728.873.494  | 1.728.873.494  |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 267.317.538    | 274.087.322    | 274.086.850    | 266.678.344    | 266.678.344    |         |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 591.736.599    | 591.736.599    | 0              | 0              |         |                |
| GND                  |                                                                                                  |                |                |                |                |                |         |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 22.763.902.890 | 10.907.904.013 | 10.907.904.013 | 24.284.585.182 | 24.017.986.469 |         |                |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                                                       | 216.166.140    | 443.479.991    | 443.479.991    | 380.168.025    | 380.168.025    |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 1.758.749.112  | 871.790.923    | 872.880.579    | 1.682.075.462  | 1.679.593.006  |         |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 2.052.592.594  | 2.345.013.334  | 1.677.425.503  | 2.129.075.410  | 2.133.290.259  |         |                |
| 6                    | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                                            | 935.656.089    | 1.762.359.509  | 1.762.359.509  | 1.348.705.469  | 1.348.705.469  |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  | 17.090.803.644                                                                                   |                | 1.363.366.708  | 207.510.598    |                |                |         | 18.661.680.950 |
| 123                  | 1.994.370.720                                                                                    |                |                |                |                |                |         | 1.994.370.720  |
| 142                  |                                                                                                  |                | 39.803.594     | 1.429.736.729  |                |                |         | 1.469.540.323  |
| 143                  |                                                                                                  |                |                |                |                | 1.348.705.469  |         | 1.348.705.469  |
| 144                  |                                                                                                  | 380.168.025    |                |                |                |                |         | 380.168.025    |
| 149                  |                                                                                                  |                |                | 460.899.621    |                |                |         | 460.899.621    |
| 151                  | 4.932.812.105                                                                                    |                | 274.506.996    | 18.900.000     |                |                |         | 5.226.219.101  |
| 153                  |                                                                                                  |                | 3.807          | 82.811         |                |                |         | 86.618         |
| 188                  |                                                                                                  |                | 1.911.901      | 16.160.500     |                |                |         | 18.072.401     |
| Total                | 24.017.986.469                                                                                   | 380.168.025    | 1.679.593.006  | 2.133.290.259  | 0              | 1.348.705.469  | 0       | 29.559.743.228 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52131 COMANDO DA MARINHA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                  |      |                                                                                                             |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor          |               |
|--------------|----------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|----------------|---------------|
| 0032         | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 25.217.602.062 |               |
| Atividade    |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 18.407.367.605 |               |
| 0032         | 2000                                               |      | Administração da Unidade                                                                                    |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     | 2.750.001      |               |
| 0032         | 2000                                               | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188            | 200.001       |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188            | 200.000       |
| 0032         | 2000                                               | 0023 | Administração da Unidade - No Estado do Ceará                                                               |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188            | 100.000       |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 100.000        |               |
| 0032         | 2000                                               | 0031 | Administração da Unidade - No Estado de Minas Gerais                                                        |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188            | 200.000       |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 200.000        |               |
| 0032         | 2000                                               | 0032 | Administração da Unidade - No Estado do Espírito Santo                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 7   | 90 | 0   | 188            | 680.000       |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 680.000        |               |
| 0032         | 2000                                               | 0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 91 | 0   | 188            | 1.570.000     |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188            | 750.000       |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 820.000        |               |
| 0032         | 2004                                               |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes            |  |           | 05 301 |     |       |     |    |     |                | 292.469.498   |
| 0032         | 2004                                               | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151            | 292.469.498   |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        | S   | 4-INV | 1   | 90 | 0   | 151            | 273.464.384   |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        | S   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 153            | 18.900.000    |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        | S   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188            | 5.114         |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 100.000        |               |
| 0032         | 20TP                                               |      | Ativos Civis da União                                                                                       |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     |                | 411.643.825   |
| 0032         | 20TP                                               | 0001 | Ativos Civis da União - Nacional                                                                            |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100            | 411.643.825   |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 411.643.825    |               |
| 0032         | 212B                                               |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                      |  |           | 05 301 |     |       |     |    |     |                | 966.818.083   |
| 0032         | 212B                                               | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional           |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100            | 878.668.022   |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        | F   | 4-INV | 1   | 90 | 0   | 100            | 863.668.022   |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 15.000.000     |               |
| 0032         | 212B                                               | 0002 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior           |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100            | 88.150.061    |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 88.150.061     |               |
| 0032         | 212H                                               |      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)             |  |           | 05 571 |     |       |     |    |     |                | 1.667.770     |
| 0032         | 212H                                               | 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100            | 1.667.770     |
|              |                                                    |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.667.770      |               |
| 0032         | 214H                                               |      | Inativos Militares das Forças Armadas                                                                       |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     |                | 8.290.884.637 |
| 0032         | 214H                                               | 0001 | Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional                                                            |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100            | 8.290.884.637 |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 8.290.884.637  |               |
| 0032         | 216H                                               |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                           |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     |                | 56.930.403    |
| 0032         | 216H                                               | 0002 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100            | 56.930.403    |
|              |                                                    |      | Agente público beneficiado (unidade): 342                                                                   |  |           |        |     |       |     |    |     | 56.930.403     |               |
| 0032         | 2865                                               |      | Suprimento de Fardamento                                                                                    |  |           | 05 331 |     |       |     |    |     |                | 68.915.959    |
| 0032         | 2865                                               | 0001 | Suprimento de Fardamento - Nacional                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100            | 68.915.959    |
|              |                                                    |      | Militar atendido (unidade): 50.800                                                                          |  |           |        | F   | 4-INV | 1   | 90 | 0   | 100            | 67.715.959    |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.200.000      |               |
| 0032         | 2867                                               |      | Ativos Militares das Forças Armadas                                                                         |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     |                | 8.313.959.525 |
| 0032         | 2867                                               | 0001 | Ativos Militares das Forças Armadas - Nacional                                                              |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100            | 8.313.959.525 |
|              |                                                    |      |                                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 8.313.959.525  |               |
| 0032         | 2E74                                               |      | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas                                         |  |           | 05 301 |     |       |     |    |     |                | 1.327.904     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52131 COMANDO DA MARINHA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | 2E74 | 0001 | Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas - <b>Nacional</b><br>Unidade apoiada (unidade): 6                                         |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 1.327.904     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 3.807         |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 153 | 50.000        |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 77.697        |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.196.400     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 6.810.234.457 |
| 0032              | 0179 |      | Pensões Militares das Forças Armadas                                                                                                                          | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 5.720.008.567 |
| 0032              | 0179 | 0001 | Pensões Militares das Forças Armadas - <b>Nacional</b>                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 123 | 5.720.008.567 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.994.370.720 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 3.725.637.847 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.015.910.233 |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - <b>Nacional</b>                                                                                                    |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.015.910.233 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.015.910.233 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                | 05 846    |     |       |    |     |    |     | 74.315.657    |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - <b>Nacional</b>              |           |     |       |    |     |    |     | 74.315.657    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 74.315.657    |
| 0906              |      |      | Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.728.873.494 |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.728.873.494 |
| 0906              | 0284 |      | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa                                                                                          | 28 844    |     |       |    |     |    |     | 1.728.873.494 |
| 0906              | 0284 | 0001 | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - <b>Nacional</b>                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.728.873.494 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 2-JUR | 0  | 90  | 0  | 144 | 380.168.025   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 143 | 1.348.705.469 |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 192.306.637   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 192.306.637   |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>Nacional</b>                                                                               |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000         |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.042.612     |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b>                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.042.612     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.042.612     |
| 0909              | 0739 |      | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 188.500.000   |
| 0909              | 0739 | 0001 | Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - <b>Nacional</b> |           |     |       |    |     |    |     | 188.500.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 188.500.000   |
| 0909              | 0C01 |      | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.763.025     |
| 0909              | 0C01 | 0001 | Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - <b>Nacional</b>                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 2.763.025     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 2.763.025     |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 56.050        |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 56.050        |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 56.050        |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 56.050        |
|                   |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 56.050        |
| 6012              |      |      | Defesa Nacional                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 2.420.904.985 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 620.432.030   |
| 6012              | 20XO |      | Desenvolvimento Tecnológico da Marinha                                                                                                                        | 05 152    |     |       |    |     |    |     | 5.420.248     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52131 COMANDO DA MARINHA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                     |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |               |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|---------------|
| 6012 20XO 0001 | Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.420.248   |               |
|                | Projeto de pesquisa e desenvolvimento apoiado (unidade): 1                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.112.623   |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.307.625   |               |
| 6012 212O      | Movimentação de Militares                                                                                             |  |  |  | 05 331    |     |       |    |     |    |     | 274.693.200 |               |
| 6012 212O 0001 | Movimentação de Militares - Nacional                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 274.693.200 |               |
|                | Militar atendido (unidade): 14.032                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 274.693.200 |               |
| 6012 219D      | Adequação de Organizações Militares                                                                                   |  |  |  | 05 152    |     |       |    |     |    |     | 35.994.758  |               |
| 6012 219D 0001 | Adequação de Organizações Militares - Nacional                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 33.044.758  |               |
|                | Organização militar adequada (unidade): 18                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.388.323   |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 461.900     |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 21.830.435  |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 7.114.100   |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000     |               |
| 6012 219D 0028 | Adequação de Organizações Militares - No Estado de Sergipe                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |               |
|                | Organização militar adequada (unidade): 1                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.000      |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |               |
| 6012 219D 0029 | Adequação de Organizações Militares - No Estado da Bahia                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |               |
|                | Organização militar adequada (unidade): 1                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |               |
| 6012 219D 0032 | Adequação de Organizações Militares - No Estado do Espírito Santo                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000     |               |
|                | Organização militar adequada (unidade): 2                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 400.000     |               |
| 6012 219D 0033 | Adequação de Organizações Militares - No Estado do Rio de Janeiro                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.800.000   |               |
|                | Organização militar adequada (unidade): 2                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.800.000   |               |
| 6012 219D 3272 | Adequação de Organizações Militares - No Município de Vila Velha - ES                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000     |               |
|                | Organização militar adequada (unidade): 1                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 400.000     |               |
| 6012 21CL      | Recomposição do Núcleo do Poder Naval                                                                                 |  |  |  | 05 152    |     |       |    |     |    |     | 302.245.019 |               |
| 6012 21CL 0001 | Recomposição do Núcleo do Poder Naval - Nacional                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 302.245.019 |               |
|                | Capacidade operacional recuperada (unidade): 27                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.805.492   |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 142 | 3.287.186   |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 61.441.759  |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 232.710.582 |               |
| 6012 2866      | Ações de Caráter Sigiloso                                                                                             |  |  |  | 05 183    |     |       |    |     |    |     | 1.378.805   |               |
| 6012 2866 0001 | Ações de Caráter Sigiloso - Nacional                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.378.805   |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 178.805     |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 600.000     |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 600.000     |               |
| 6012 2B28      | Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional                                               |  |  |  | 05 572    |     |       |    |     |    |     | 700.000     |               |
| 6012 2B28 0001 | Apoio ao desenvolvimento de tecnologias de interesse da Defesa Nacional - Nacional                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000     |               |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 700.000     |               |
| Projeto        |                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             | 1.800.472.955 |
| 6012 123G      | Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares            |  |  |  | 05 152    |     |       |    |     |    |     | 315.000.000 |               |
| 6012 123G 0001 | Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 315.000.000 |               |
|                | Infraestrutura implantada (% de execução física): 1                                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 315.000.000 |               |
| 6012 123H      | Construção de Submarino de Propulsão Nuclear                                                                          |  |  |  | 05 152    |     |       |    |     |    |     | 475.250.246 |               |
| 6012 123H 0001 | Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 475.250.246 |               |
|                | Submarino construído (% de execução física): 1                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 281.734.346 |               |
|                |                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 149 | 193.515.900 |               |
| 6012 123I      | Construção de Submarinos Convencionais                                                                                |  |  |  | 05 152    |     |       |    |     |    |     | 558.112.710 |               |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52131 COMANDO DA MARINHA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |                       |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|-----------------------|
| 6012         | 1231 | 0001 | Construção de Submarinos Convencionais - <b>Nacional</b>                                   |           |     |       |    |     |    |     | 558.112.710        |                       |
|              |      |      | Submarino construído (% de execução física): 1                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 290.643.049        |                       |
|              |      |      |                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 149 | 267.383.721        |                       |
|              |      |      |                                                                                            |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 85.940             |                       |
| 6012         | 14T7 |      | <b>Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha</b>                        | 05 572    |     |       |    |     |    |     | <b>398.155.850</b> |                       |
| 6012         | 14T7 | 0001 | Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha - <b>Nacional</b>             |           |     |       |    |     |    |     | 398.155.850        |                       |
|              |      |      | Sistema construído (% de execução): 2                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 142 | 36.516.408         |                       |
|              |      |      |                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.604.750         |                       |
|              |      |      |                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 142 | 309.648.752        |                       |
|              |      |      |                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.300.000          |                       |
|              |      |      |                                                                                            |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 85.940             |                       |
| 6012         | 1N47 |      | <b>Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé</b>            | 05 152    |     |       |    |     |    |     | <b>20.890.036</b>  |                       |
| 6012         | 1N47 | 0001 | Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé - <b>Nacional</b> |           |     |       |    |     |    |     | 20.890.036         |                       |
|              |      |      | Navio construído (unidade): 1                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.890.036         |                       |
| 6012         | 1N56 |      | <b>Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio</b>                                        | 05 152    |     |       |    |     |    |     | <b>33.064.113</b>  |                       |
| 6012         | 1N56 | 0001 | Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio - <b>Nacional</b>                             |           |     |       |    |     |    |     | 33.064.113         |                       |
|              |      |      | Projeto desenvolvido (% de execução física): 3                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 33.064.113         |                       |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |                    | <b>29.559.743.228</b> |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52133 SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                    | 44.903.227        | 26.335.632 | 34.826.621 | 81.288.433 | 81.454.508 |         |            |
| Programa             |                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 6013                 | OCEANOS, ZONA COSTEIRA E ANTARTICA | 44.903.227        | 26.335.632 | 34.826.621 | 81.288.433 | 81.454.508 |         |            |
| Funcao               |                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                    | 44.903.227        | 26.335.632 | 34.826.621 | 81.288.433 | 81.454.508 |         |            |
| Subfuncao            |                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 152                  | DEFESA NAVAL                       | 0                 | 0          | 8.954.126  | 1.700.000  | 2.598.000  |         |            |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO         | 44.903.227        | 26.335.632 | 25.872.495 | 79.588.433 | 78.856.508 |         |            |
| GND                  |                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES          | 9.925.832         | 985.632    | 1.952.495  | 4.482.136  | 6.907.241  |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                      | 34.977.395        | 25.350.000 | 32.874.126 | 76.806.297 | 74.547.267 |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  |                                    |                   | 4.307.241  | 72.247.267 |            |            |         | 76.554.508 |
| 188                  |                                    |                   | 2.600.000  | 2.300.000  |            |            |         | 4.900.000  |
| Total                | 0                                  | 0                 | 6.907.241  | 74.547.267 | 0          | 0          | 0       | 81.454.508 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52133 SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                                              |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                  |                                                                                               |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-----------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 6013                                                      |      | Oceanos, Zona Costeira e Antártica                                                 |                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 81.454.508 |
| Atividade                                                 |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.954.508 |
| 6013                                                      | 2345 | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica                                 |                                                                                               |  | 05 571    |     |       |    |     |    |     | 6.607.374  |
| 6013                                                      | 2345 | 0001                                                                               | Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.607.374  |
| Estação mantida (unidade): 1                              |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.413.221  |
|                                                           |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.600.000  |
|                                                           |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 94.153     |
|                                                           |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000    |
| 6013                                                      | 2518 | Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul |                                                                                               |  | 05 571    |     |       |    |     |    |     | 1.749.134  |
| 6013                                                      | 2518 | 0001                                                                               | Apoio à Pesquisa e ao Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul - Nacional |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.749.134  |
| Infraestrutura mantida (unidade): 3                       |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 851.050    |
|                                                           |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 42.970     |
|                                                           |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.144     |
|                                                           |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 800.000    |
|                                                           |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 42.970     |
| 6013                                                      | 2E97 | Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)                    |                                                                                               |  | 05 152    |     |       |    |     |    |     | 2.598.000  |
| 6013                                                      | 2E97 | 0001                                                                               | Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) - Nacional                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.598.000  |
| Sistema mantido (unidade): 2                              |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.598.000  |
|                                                           |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| Projeto                                                   |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 70.500.000 |
| 6013                                                      | 14ML | Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz                                |                                                                                               |  | 05 571    |     |       |    |     |    |     | 70.500.000 |
| 6013                                                      | 14ML | 0002                                                                               | Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz - Exterior                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 70.500.000 |
| Estação científica reconstruída (% de execução física): 1 |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 70.500.000 |
| Total                                                     |      |                                                                                    |                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 81.454.508 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52211 CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022  | LOA 2022  |         |           |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|-----------|
| Total                |                                                         | 2.635.758         | 9.320.189 | 9.174.115 | 3.665.163 | 3.665.163 |         |           |
| Programa             |                                                         |                   |           |           |           |           |         |           |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 2.635.758         | 3.009.228 | 2.859.228 | 3.664.163 | 3.664.163 |         |           |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 0                 | 1.000     | 1.000     | 0         | 0         |         |           |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000     | 1.000     |         |           |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 6.308.961 | 6.312.887 | 0         | 0         |         |           |
| Funcao               |                                                         |                   |           |           |           |           |         |           |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                         | 2.489.288         | 2.862.549 | 2.712.549 | 3.514.026 | 3.514.026 |         |           |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 146.470           | 146.679   | 146.679   | 150.137   | 150.137   |         |           |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 0                 | 2.000     | 2.000     | 1.000     | 1.000     |         |           |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 6.308.961 | 6.312.887 | 0         | 0         |         |           |
| Subfuncao            |                                                         |                   |           |           |           |           |         |           |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 2.424.228         | 2.818.778 | 2.668.778 | 3.426.485 | 3.426.485 |         |           |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 146.470           | 146.679   | 146.679   | 150.137   | 150.137   |         |           |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 0                 | 43.771    | 43.771    | 87.541    | 87.541    |         |           |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 65.060            | 0         | 0         | 0         | 0         |         |           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 0                 | 2.000     | 2.000     | 1.000     | 1.000     |         |           |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 6.308.961 | 6.312.887 | 0         | 0         |         |           |
| GND                  |                                                         |                   |           |           |           |           |         |           |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 1.388.630         | 466.457   | 466.457   | 1.377.622 | 1.377.622 |         |           |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 993.984           | 2.394.771 | 2.394.771 | 2.137.541 | 2.137.541 |         |           |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 253.143           | 150.000   | 0         | 150.000   | 150.000   |         |           |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0                 | 6.308.961 | 6.312.887 | 0         | 0         |         |           |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC   | 4 - INV   | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES | Total     |
| 100                  | 684.785                                                 |                   | 87.541    |           |           |           |         | 772.326   |
| 151                  | 151.137                                                 |                   |           |           |           |           |         | 151.137   |
| 163                  |                                                         |                   |           | 50.000    |           |           |         | 50.000    |
| 180                  | 541.700                                                 |                   | 2.050.000 | 100.000   |           |           |         | 2.691.700 |
| Total                | 1.377.622                                               | 0                 | 2.137.541 | 150.000   | 0         | 0         | 0       | 3.665.163 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52211 CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                         |                                                                                                                       |   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|-------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-----------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                         |                                                                                                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 3.664.163 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 3.514.026 |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                |                                                                                                                       |   | 05 122    |     |     |    |     |    |     | 2.200.000 |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                                                                    | Administração da Unidade - Nacional                                                                                   |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.200.000 |
|                   |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 180 |    |     | 2.020.000 |
|                   |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       | F | 3-ODC     | 2   | 91  | 0  | 180 |    |     | 30.000    |
|                   |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       | F | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 163 |    |     | 50.000    |
|                   |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       | F | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 180 |    |     | 100.000   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                  |                                                                                                                       |   | 05 122    |     |     |    |     |    |     | 1.226.485 |
| 0032              | 20TP                                               | 0001                                                                                    | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                     |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.226.485 |
|                   |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 684.785   |
|                   |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 180 |    |     | 541.700   |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                                       |   | 05 301    |     |     |    |     |    |     | 87.541    |
| 0032              | 212B                                               | 0033                                                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro |   |           |     |     |    |     |    |     | 87.541    |
|                   |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 87.541    |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 150.137   |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                |                                                                                                                       |   | 09 272    |     |     |    |     |    |     | 150.137   |
| 0032              | 0181                                               | 0001                                                                                    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                   |   |           |     |     |    |     |    |     | 150.137   |
|                   |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 150.137   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                         |                                                                                                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000     |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000     |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                           |                                                                                                                       |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 1.000     |
| 0909              | 0056                                               | 0001                                                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                              |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000     |
|                   |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 1.000     |
| Total             |                                                    |                                                                                         |                                                                                                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 3.665.163 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52221 INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |           |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|-------------|
| Total                |                                                         | 215.671.253    | 124.137.323 | 122.020.328 | 206.919.229 | 207.388.683 |           |             |
| Programa             |                                                         |                |             |             |             |             |           |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 126.382.342    | 55.571.437  | 54.391.437  | 136.807.549 | 136.467.357 |           |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 11.496.578     | 8.026.000   | 8.026.000   | 5.275.000   | 5.275.000   |           |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 143.286        | 145.992     | 145.992     | 153.533     | 153.533     |           |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0           | 0           | 0           | 1.913.250   |           |             |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                         | 77.649.048     | 60.393.894  | 59.456.899  | 64.683.147  | 63.579.543  |           |             |
| Funcao               |                                                         |                |             |             |             |             |           |             |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                         | 204.031.390    | 115.965.331 | 113.848.336 | 201.490.696 | 200.046.900 |           |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 11.639.864     | 8.171.992   | 8.171.992   | 5.428.533   | 5.428.533   |           |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0           | 0           | 0           | 1.913.250   |           |             |
| Subfuncao            |                                                         |                |             |             |             |             |           |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 110.713.642    | 46.708.303  | 45.528.303  | 120.224.525 | 119.884.333 |           |             |
| 153                  | DEFESA TERRESTRE                                        | 77.649.048     | 60.393.894  | 59.456.899  | 64.683.147  | 63.579.543  |           |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 1.117.451      | 8.863.134   | 8.863.134   | 16.583.024  | 16.583.024  |           |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 14.551.249     | 0           | 0           | 0           | 0           |           |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 11.639.864     | 8.171.992   | 8.171.992   | 5.428.533   | 5.428.533   |           |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0           | 0           | 0           | 1.913.250   |           |             |
| GND                  |                                                         |                |             |             |             |             |           |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 101.693.268    | 26.491.285  | 26.491.285  | 101.484.653 | 101.484.653 |           |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 93.770.265     | 67.646.038  | 67.466.038  | 83.874.576  | 82.852.619  |           |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 20.207.721     | 30.000.000  | 28.063.005  | 21.560.000  | 21.138.161  |           |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0              | 0           | 0           | 0           | 1.913.250   |           |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES   | Total       |
| 100                  | 56.288.728                                              |                | 33.153.490  | 6.608.812   |             |             |           | 96.051.030  |
| 150                  | 45.195.925                                              |                | 42.602.144  | 14.418.000  |             |             | 1.913.250 | 104.129.319 |
| 151                  |                                                         |                | 1.343.744   |             |             |             |           | 1.343.744   |
| 163                  |                                                         |                |             | 111.349     |             |             |           | 111.349     |
| 180                  |                                                         |                | 3.839.991   |             |             |             |           | 3.839.991   |
| 188                  |                                                         |                | 1.913.250   |             |             |             |           | 1.913.250   |
| Total                | 101.484.653                                             | 0              | 82.852.619  | 21.138.161  | 0           | 0           | 1.913.250 | 207.388.683 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52221 INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |   | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |   |           |        |     |    |     |    |     | 136.467.357 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 136.467.357 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |   |           | 05 122 |     |    |     |    |     | 21.924.680  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |   |           |        |     |    |     |    |     | 21.924.680  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 2.039.689   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 10.841.750  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 180 |    |     | 3.839.991   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 188 |    |     | 1.913.250   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 3.290.000   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |   |           | 05 301 |     |    |     |    |     | 1.190.211   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.190.211   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 1.190.211   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                   |   |           | 05 122 |     |    |     |    |     | 97.959.653  |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                        |   |           |        |     |    |     |    |     | 97.959.653  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 52.763.728  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 150 |    |     | 45.195.925  |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |   |           | 05 301 |     |    |     |    |     | 15.392.813  |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |   |           |        |     |    |     |    |     | 15.392.813  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 15.392.813  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |   |           |        |     |    |     |    |     | 5.275.000   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 5.275.000   |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                                       |   |           | 28 846 |     |    |     |    |     | 5.250.000   |
| 0901              | 0022 | 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                                                            |   |           |        |     |    |     |    |     | 5.250.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 3.500.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 1.750.000   |
| 0901              | 0625 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                                             |   |           | 28 846 |     |    |     |    |     | 25.000      |
| 0901              | 0625 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional                                                                                  |   |           |        |     |    |     |    |     | 25.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 1-PES     | 1      | 90  | 0  | 100 |    |     | 25.000      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |   |           |        |     |    |     |    |     | 153.533     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 153.533     |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                          |   |           | 28 846 |     |    |     |    |     | 153.533     |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                               |   |           |        |     |    |     |    |     | 153.533     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 153.533     |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.913.250   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.913.250   |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |   |           | 99 999 |     |    |     |    |     | 1.913.250   |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.913.250   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 9-RES     | 0      | 99  | 0  | 150 |    |     | 1.913.250   |
| 6012              |      |      | Defesa Nacional                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 63.579.543  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 63.579.543  |
| 6012              | 4528 |      | Produção de Material de Emprego Militar                                                                                                                 |   |           | 05 153 |     |    |     |    |     | 63.579.543  |
| 6012              | 4528 | 0001 | Produção de Material de Emprego Militar - Nacional                                                                                                      |   |           |        |     |    |     |    |     | 63.579.543  |
|                   |      |      | Material produzido (unidade): 46.747                                                                                                                    |   |           |        |     |    |     |    |     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 13.970.988  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 31.760.394  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 3.318.812   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 14.418.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 163 |    |     | 111.349     |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 207.388.683 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52222 FUNDAÇÃO OSÓRIO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         |         |           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|---------------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                         |         |           | 24.522.623        | 12.344.751 | 12.023.073 | 28.208.548 | 28.208.548 |
| Programa             |                                                         |         |           |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      |         |           | 24.522.623        | 12.342.751 | 12.021.073 | 26.423.641 | 26.423.641 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.783.907  | 1.783.907  |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Funcao               |                                                         |         |           |                   |            |            |            |            |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                         |         |           | 18.275.101        | 7.641.753  | 7.320.075  | 19.923.641 | 19.923.641 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      |         |           | 6.247.522         | 4.700.998  | 4.700.998  | 6.500.000  | 6.500.000  |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      |         |           | 0                 | 2.000      | 2.000      | 1.784.907  | 1.784.907  |
| Subfuncao            |                                                         |         |           |                   |            |            |            |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     |         |           | 13.744.472        | 4.936.357  | 4.734.960  | 15.208.928 | 15.208.928 |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       |         |           | 6.247.522         | 4.700.998  | 4.700.998  | 6.500.000  | 6.500.000  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          |         |           | 69.419            | 328.694    | 328.694    | 622.828    | 622.828    |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    |         |           | 448.286           | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                         |         |           | 2.139.826         | 508.524    | 388.243    | 2.064.951  | 2.064.951  |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               |         |           | 1.873.098         | 1.870.178  | 1.870.178  | 3.811.841  | 3.811.841  |
| GND                  |                                                         |         |           |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              |         |           | 17.839.272        | 8.937.600  | 8.937.600  | 21.375.346 | 21.375.346 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               |         |           | 6.486.805         | 3.251.651  | 3.085.473  | 6.533.202  | 6.533.202  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           |         |           | 196.546           | 155.500    | 0          | 300.000    | 300.000    |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 14.874.346                                              |         | 5.792.199 | 300.000           |            |            |            | 20.966.545 |
| 150                  |                                                         |         | 226.800   |                   |            |            |            | 226.800    |
| 151                  | 6.501.000                                               |         | 74.203    |                   |            |            |            | 6.575.203  |
| 196                  |                                                         |         | 440.000   |                   |            |            |            | 440.000    |
| Total                | 21.375.346                                              | 0       | 6.533.202 | 300.000           | 0          | 0          | 0          | 28.208.548 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52222 FUNDAÇÃO OSÓRIO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |       | Funcional | Esf    | GND | RP  | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|-----------|--------|-----|-----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 26.423.641 |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 17.896.707 |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |   |       |           | 05 122 |     |     |     |    |     | 4.145.423  |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 4.145.423  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC | 2         | 90     | 0   | 100 |     |    |     | 3.747.624  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC | 2         | 90     | 0   | 150 |     |    |     | 226.800    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC | 2         | 91     | 0   | 100 |     |    |     | 20.999     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 4-INV | 2         | 90     | 0   | 100 |     |    |     | 150.000    |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                           |   |       |           | 05 301 |     |     |     |    |     | 74.203     |
| 0032              | 2004                                                    | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro           |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 74.203     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC | 1         | 90     | 0   | 151 |     |    |     | 74.203     |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                           |   |       |           | 05 122 |     |     |     |    |     | 11.063.505 |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - Nacional                                                                                                         |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 11.063.505 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES | 1         | 90     | 0   | 100 |     |    |     | 11.063.505 |
| 0032              | 20XS                                                    | Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório                                                                            |                                                                                                                                           |   |       |           | 05 368 |     |     |     |    |     | 2.064.951  |
| 0032              | 20XS                                                    | 0001                                                                                                                           | Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório - Nacional                                                                            |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 2.064.951  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Aluno beneficiado (unidade): 1.270                                                                                                        |   |       |           |        |     |     |     |    |     |            |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC | 2         | 90     | 0   | 100 |     |    |     | 1.474.951  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC | 2         | 90     | 0   | 196 |     |    |     | 440.000    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 4-INV | 2         | 90     | 0   | 100 |     |    |     | 150.000    |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                           |   |       |           | 05 301 |     |     |     |    |     | 548.625    |
| 0032              | 212B                                                    | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                     |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 548.625    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC | 1         | 90     | 0   | 100 |     |    |     | 548.625    |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 8.526.934  |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                           |   |       |           | 09 272 |     |     |     |    |     | 6.500.000  |
| 0032              | 0181                                                    | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                       |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 6.500.000  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES | 1         | 90     | 0   | 151 |     |    |     | 6.500.000  |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |   |       |           | 05 846 |     |     |     |    |     | 2.026.934  |
| 0032              | 09HB                                                    | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 2.026.934  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES | 0         | 91     | 0   | 100 |     |    |     | 2.026.934  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 1.783.907  |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 1.783.907  |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                           |   |       |           | 28 846 |     |     |     |    |     | 1.783.907  |
| 0901              | 0005                                                    | 0001                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 1.783.907  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES | 1         | 90     | 0   | 100 |     |    |     | 1.783.907  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 00S6                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |   |       |           | 28 846 |     |     |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 00S6                                                    | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES | 1         | 90     | 0   | 151 |     |    |     | 1.000      |
| Total             |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |       |           |        |     |     |     |    |     | 28.208.548 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52232 CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                       | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |           |            |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|
| Total                |                                                                       | 44.499.975        | 94.282.744 | 94.282.744 | 54.827.266 | 54.827.266 |           |            |
| Programa             |                                                                       |                   |            |            |            |            |           |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                    | 25.075.375        | 72.117.744 | 72.117.744 | 32.084.896 | 32.084.896 |           |            |
| 0905                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES) | 19.424.600        | 18.868.260 | 18.868.260 | 17.980.000 | 17.980.000 |           |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                        | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |           |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 0                 | 3.295.740  | 3.295.740  | 4.761.370  | 4.761.370  |           |            |
| Funcao               |                                                                       |                   |            |            |            |            |           |            |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                                       | 22.906.695        | 70.486.646 | 70.486.646 | 29.862.598 | 29.862.598 |           |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                    | 2.168.679         | 1.631.098  | 1.631.098  | 2.222.298  | 2.222.298  |           |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                    | 19.424.600        | 18.869.260 | 18.869.260 | 17.981.000 | 17.981.000 |           |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 0                 | 3.295.740  | 3.295.740  | 4.761.370  | 4.761.370  |           |            |
| Subfuncao            |                                                                       |                   |            |            |            |            |           |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                   | 4.680.567         | 5.235.592  | 5.235.592  | 4.716.428  | 4.716.428  |           |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                     | 2.168.679         | 1.631.098  | 1.631.098  | 2.222.298  | 2.222.298  |           |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                        | 60.217            | 79.554     | 79.554     | 98.629     | 98.629     |           |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                  | 13.730            | 0          | 0          | 0          | 0          |           |            |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                                      | 18.094.078        | 65.100.000 | 65.100.000 | 25.000.000 | 25.000.000 |           |            |
| 843                  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                             | 19.424.600        | 18.868.260 | 18.868.260 | 17.980.000 | 17.980.000 |           |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                             | 58.103            | 72.500     | 72.500     | 48.541     | 48.541     |           |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                               | 0                 | 3.295.740  | 3.295.740  | 4.761.370  | 4.761.370  |           |            |
| GND                  |                                                                       |                   |            |            |            |            |           |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 2.505.587         | 1.803.190  | 1.803.190  | 2.512.606  | 2.512.606  |           |            |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                            | 3.171.600         | 3.164.460  | 3.164.460  | 2.380.000  | 2.380.000  |           |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 8.777.711         | 9.265.554  | 9.265.554  | 4.573.290  | 4.573.290  |           |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                         | 47.998            | 0          | 0          | 0          | 0          |           |            |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                 | 13.744.078        | 61.050.000 | 61.050.000 | 25.000.000 | 25.000.000 |           |            |
| 6                    | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                 | 16.253.000        | 15.703.800 | 15.703.800 | 15.600.000 | 15.600.000 |           |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                               | 0                 | 3.295.740  | 3.295.740  | 4.761.370  | 4.761.370  |           |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                               | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES   | Total      |
| 100                  | 47.541                                                                |                   | 38.027     |            |            |            |           | 85.568     |
| 151                  |                                                                       |                   | 60.602     |            |            |            |           | 60.602     |
| 180                  | 2.465.065                                                             | 2.380.000         | 4.474.661  |            | 25.000.000 | 15.600.000 | 4.761.370 | 54.681.096 |
| Total                | 2.512.606                                                             | 2.380.000         | 4.573.290  | 0          | 25.000.000 | 15.600.000 | 4.761.370 | 54.827.266 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52232 CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                                      | Programa/Ação/Localização/Produto                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor      |            |            |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|------------|------------|------------|
| 0032                                              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 32.084.896 |            |            |
| Atividade                                         |                                                                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 4.815.057  |            |            |
| 0032                                              | 2000                                                                  | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 05 122 |     |    |       |    |     | 4.474.661  |            |            |
| 0032                                              | 2000                                                                  | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 0          | 180        | 4.474.661  |
| 0032                                              | 2004                                                                  | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  |           | 05 301 |     |    |       |    |     |            | 60.602     |            |
| 0032                                              | 2004                                                                  | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                          |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 0          | 151        | 60.602     |
| 0032                                              | 20TP                                                                  | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  |           | 05 122 |     |    |       |    |     |            | 241.767    |            |
| 0032                                              | 20TP                                                                  | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                        |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 0          | 180        | 241.767    |
| 0032                                              | 212B                                                                  | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  |           | 05 301 |     |    |       |    |     |            | 38.027     |            |
| 0032                                              | 212B                                                                  | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                    |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 0          | 100        | 38.027     |
| Operação Especial                                 |                                                                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 27.269.839 |            |            |
| 0032                                              | 00M5                                                                  | Aquisição de terrenos e construção de unidades habitacionais destinadas à moradia do pessoal da Marinha                        |                                                                                                                                                         |  |           | 05 482 |     |    |       |    |     |            | 25.000.000 |            |
| 0032                                              | 00M5                                                                  | 0001                                                                                                                           | Aquisição de terrenos e construção de unidades habitacionais destinadas à moradia do pessoal da Marinha - Nacional                                      |  |           |        |     | F  | 5-IFI | 0  | 90  | 0          | 180        | 25.000.000 |
| Unidade habitacional disponibilizada (unidade): 2 |                                                                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 25.000.000 |            |            |
| 0032                                              | 0181                                                                  | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  |           | 09 272 |     |    |       |    |     |            | 2.222.298  |            |
| 0032                                              | 0181                                                                  | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                      |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0          | 180        | 2.222.298  |
| 0032                                              | 09HB                                                                  | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |           | 05 846 |     |    |       |    |     |            | 47.541     |            |
| 0032                                              | 09HB                                                                  | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional               |  |           |        |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 0          | 100        | 47.541     |
| 0905                                              | Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações) |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 17.980.000 |            |            |
| Operação Especial                                 |                                                                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 17.980.000 |            |            |
| 0905                                              | 0283                                                                  | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna                                                           |                                                                                                                                                         |  |           | 28 843 |     |    |       |    |     |            | 17.980.000 |            |
| 0905                                              | 0283                                                                  | 0001                                                                                                                           | Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional                                                                         |  |           |        |     | F  | 2-JUR | 0  | 90  | 0          | 180        | 2.380.000  |
|                                                   |                                                                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 15.600.000 |            |            |
| 0909                                              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.000      |            |            |
| Operação Especial                                 |                                                                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.000      |            |            |
| 0909                                              | 0056                                                                  | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |            | 1.000      |            |
| 0909                                              | 0056                                                                  | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0          | 180        | 1.000      |
| 0999                                              | Reserva de Contingência                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 4.761.370  |            |            |
| Operação Especial                                 |                                                                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 4.761.370  |            |            |
| 0999                                              | 0Z00                                                                  | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                                         |  |           | 99 999 |     |    |       |    |     |            | 4.761.370  |            |
| 0999                                              | 0Z00                                                                  | 6497                                                                                                                           | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |        |     | F  | 9-RES | 0  | 99  | 0          | 180        | 4.761.370  |
| Total                                             |                                                                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |    |       |    |     | 54.827.266 |            |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52233 AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                         | 351.895.108       | 103.461.067 | 103.399.679 | 320.851.890 | 317.849.196 |         |             |
| Programa             |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 346.832.581       | 102.117.932 | 102.117.932 | 317.031.210 | 314.208.514 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 618.904           | 320.000     | 320.000     | 320.000     | 320.000     |         |             |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                         | 4.443.622         | 1.023.135   | 961.747     | 3.500.680   | 3.320.682   |         |             |
| Funcao               |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                         | 351.276.203       | 103.141.067 | 103.079.679 | 320.531.890 | 317.529.196 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 618.904           | 320.000     | 320.000     | 320.000     | 320.000     |         |             |
| Subfuncao            |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 314.801.740       | 80.065.998  | 80.065.998  | 282.269.607 | 279.446.911 |         |             |
| 152                  | DEFESA NAVAL                                            | 4.443.622         | 1.023.135   | 961.747     | 3.500.680   | 3.320.682   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 8.006.562         | 22.051.934  | 22.051.934  | 34.761.603  | 34.761.603  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 24.024.279        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 618.904           | 320.000     | 320.000     | 320.000     | 320.000     |         |             |
| GND                  |                                                         |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 315.205.494       | 80.285.998  | 80.285.998  | 282.489.607 | 279.666.911 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 34.925.127        | 23.175.069  | 23.113.681  | 37.861.584  | 37.681.586  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 1.764.487         | 0           | 0           | 500.699     | 500.699     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 279.666.911                                             |                   | 28.339.323  | 500.699     |             |             |         | 308.506.933 |
| 151                  |                                                         |                   | 9.342.263   |             |             |             |         | 9.342.263   |
| Total                | 279.666.911                                             | 0                 | 37.681.586  | 500.699     | 0           | 0           | 0       | 317.849.196 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52233 AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 314.208.514 |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 314.208.514 |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                                           | 05 301    |     |       |    |     |    |     | 9.342.263   |
| 0032              | 2004 | 0035                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo |           |     |       |    |     |    |     | 9.342.263   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 9.342.263   |
| 0032              | 20TP | Ativos Civis da União                                                                            |                                                                                                                           | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 279.446.911 |
| 0032              | 20TP | 0035                                                                                             | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 279.446.911 |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 279.446.911 |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                                                                           | 05 301    |     |       |    |     |    |     | 25.419.340  |
| 0032              | 212B | 0035                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo           |           |     |       |    |     |    |     | 25.419.340  |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 25.419.340  |
| 0901              |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 320.000     |
| Operação Especial |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 320.000     |
| 0901              | 0022 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                |                                                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 320.000     |
| 0901              | 0022 | 0035                                                                                             | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado de São Paulo                                                |           |     |       |    |     |    |     | 320.000     |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 220.000     |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 100.000     |
| 6012              |      | Defesa Nacional                                                                                  |                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.320.682   |
| Atividade         |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.320.682   |
| 6012              | 211D | Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL                           |                                                                                                                           | 05 152    |     |       |    |     |    |     | 3.320.682   |
| 6012              | 211D | 0001                                                                                             | Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL - Nacional                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.320.682   |
|                   |      |                                                                                                  | Unidade mantida (unidade): 1                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.819.983   |
|                   |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.699     |
| Total             |      |                                                                                                  |                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 317.849.196 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52901 FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022  | LOA 2022  |         |           |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|-----------|
| Total                |                                                    | 3.113.390         | 2.162.774 | 2.287.279 | 2.651.492 | 2.651.492 |         |           |
| Programa             |                                                    |                   |           |           |           |           |         |           |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 3.113.390         | 2.162.774 | 2.112.774 | 2.651.492 | 2.651.492 |         |           |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0         | 174.505   | 0         | 0         |         |           |
| Funcao               |                                                    |                   |           |           |           |           |         |           |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                    | 3.113.390         | 2.162.774 | 2.112.774 | 2.651.492 | 2.651.492 |         |           |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0         | 174.505   | 0         | 0         |         |           |
| Subfuncao            |                                                    |                   |           |           |           |           |         |           |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 3.113.390         | 2.162.774 | 2.112.774 | 2.651.492 | 2.651.492 |         |           |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 0         | 174.505   | 0         | 0         |         |           |
| GND                  |                                                    |                   |           |           |           |           |         |           |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 3.074.785         | 2.112.774 | 2.112.774 | 2.531.492 | 2.531.492 |         |           |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 38.605            | 50.000    | 0         | 120.000   | 120.000   |         |           |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0                 | 0         | 174.505   | 0         | 0         |         |           |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC   | 4 - INV   | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES | Total     |
| 150                  |                                                    |                   | 1.970.515 | 120.000   |           |           |         | 2.090.515 |
| 180                  |                                                    |                   | 560.977   |           |           |           |         | 560.977   |
| Total                | 0                                                  | 0                 | 2.531.492 | 120.000   | 0         | 0         | 0       | 2.651.492 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52901 FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                          |                                     |   | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|--------------|----------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|---|-----------|--------|-----|----|-----|----|-----|-----------|
| 0032         | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                          |                                     |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.651.492 |
| Atividade    |                                                    |                          |                                     |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.651.492 |
| 0032         | 2000                                               | Administração da Unidade |                                     |   |           | 05 122 |     |    |     |    |     | 2.651.492 |
| 0032         | 2000                                               | 0001                     | Administração da Unidade - Nacional |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.651.492 |
|              |                                                    |                          |                                     | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 1.970.515 |
|              |                                                    |                          |                                     | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 180 |    |     | 560.977   |
|              |                                                    |                          |                                     | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 120.000   |
| Total        |                                                    |                          |                                     |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.651.492 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52902 FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |           |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|-------------|
| Total                |                                                    | 266.560.043    | 240.491.571 | 240.494.165 | 273.867.176 | 271.211.679 |           |             |
| Programa             |                                                    |                |             |             |             |             |           |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 266.560.043    | 240.490.571 | 240.490.571 | 273.866.176 | 269.866.985 |           |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |           |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 0           | 2.594       | 0           | 1.343.694   |           |             |
| Funcao               |                                                    |                |             |             |             |             |           |             |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                    | 233.586.522    | 214.355.794 | 214.355.794 | 237.466.176 | 233.466.985 |           |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 32.973.521     | 26.134.777  | 26.134.777  | 36.400.000  | 36.400.000  |           |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |           |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 0           | 2.594       | 0           | 1.343.694   |           |             |
| Subfuncao            |                                                    |                |             |             |             |             |           |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 143.975.544    | 142.040.407 | 142.040.407 | 140.232.421 | 138.732.290 |           |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 32.973.521     | 26.134.777  | 26.134.777  | 36.400.000  | 36.400.000  |           |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 12.431.203     | 24.339.248  | 24.339.248  | 31.191.453  | 31.191.453  |           |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 36.887.919     | 23.098.455  | 23.098.455  | 41.651.000  | 39.151.940  |           |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 17.989.496     | 0           | 0           | 0           | 0           |           |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 22.302.361     | 24.878.684  | 24.878.684  | 24.392.302  | 24.392.302  |           |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 0           | 2.594       | 0           | 1.343.694   |           |             |
| GND                  |                                                    |                |             |             |             |             |           |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 161.569.848    | 165.923.244 | 165.923.244 | 167.064.566 | 167.064.566 |           |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 84.951.195     | 55.422.327  | 55.422.327  | 88.202.610  | 85.319.419  |           |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 20.038.999     | 19.146.000  | 19.146.000  | 18.600.000  | 17.484.000  |           |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0              | 0           | 2.594       | 0           | 1.343.694   |           |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES   | Total       |
| 100                  |                                                    |                | 42.919.677  | 15.984.000  |             |             |           | 58.903.677  |
| 150                  |                                                    |                | 14.462.033  |             |             |             | 1.343.694 | 15.805.727  |
| 151                  | 167.064.566                                        |                | 24.343.685  |             |             |             |           | 191.408.251 |
| 188                  |                                                    |                | 3.594.024   | 1.500.000   |             |             |           | 5.094.024   |
| Total                | 167.064.566                                        | 0              | 85.319.419  | 17.484.000  | 0           | 0           | 1.343.694 | 271.211.679 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52902 FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 269.866.985 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 209.075.683 |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                         |   | 05 122    |     |     |    |     |    |     | 32.460.026  |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |   |           |     |     |    |     |    |     | 32.460.026  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 11.851.737  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 150 |    |     | 7.614.265   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 188 |    |     | 3.594.024   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 7.900.000   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 188 |    |     | 1.500.000   |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |   | 05 301    |     |     |    |     |    |     | 12.617.128  |
| 0032              | 2004                                               | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                  |   |           |     |     |    |     |    |     | 12.617.128  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 150 |    |     | 6.847.768   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 5.769.360   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívís da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |   | 05 122    |     |     |    |     |    |     | 106.272.264 |
| 0032              | 20TP                                               | 0053                                                                                                                           | Ativos Cívís da União - No Distrito Federal                                                                                                             |   |           |     |     |    |     |    |     | 106.272.264 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 106.272.264 |
| 0032              | 20XT                                               | Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas                                |                                                                                                                                                         |   | 05 302    |     |     |    |     |    |     | 39.151.940  |
| 0032              | 20XT                                               | 0001                                                                                                                           | Prestação de Serviços Médico-Hospitalares e de Ensino e Pesquisa do Hospital das Forças Armadas - Nacional                                              |   |           |     |     |    |     |    |     | 39.151.940  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Paciente atendido (unidade): 189.168                                                                                                                    |   |           |     |     |    |     |    |     |             |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 31.067.940  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 8.084.000   |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |   | 05 301    |     |     |    |     |    |     | 18.574.325  |
| 0032              | 212B                                               | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívís, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                            |   |           |     |     |    |     |    |     | 18.574.325  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 18.574.325  |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 60.791.302  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívís da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |   | 09 272    |     |     |    |     |    |     | 36.400.000  |
| 0032              | 0181                                               | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívís da União - No Distrito Federal                                                                                           |   |           |     |     |    |     |    |     | 36.400.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 36.400.000  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |   | 05 846    |     |     |    |     |    |     | 24.391.302  |
| 0032              | 09HB                                               | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal    |   |           |     |     |    |     |    |     | 24.391.302  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 1-PES     | 0   | 91  | 0  | 151 |    |     | 24.391.302  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0053                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                     |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 1.000       |
| 0999              | Reserva de Contingência                            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.343.694   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.343.694   |
| 0999              | 0Z00                                               | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                                         |   | 99 999    |     |     |    |     |    |     | 1.343.694   |
| 0999              | 0Z00                                               | 6497                                                                                                                           | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.343.694   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         | S | 9-RES     | 0   | 99  | 0  | 150 |    |     | 1.343.694   |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 271.211.679 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52903 FUNDO DO SERVIÇO MILITAR

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |           |            |
|----------------------|---------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|-----------|------------|
| Total                |                           | 8.746.746         | 14.090.252 | 12.637.877 | 14.920.425 | 14.920.425 |           |            |
| Programa             |                           |                   |            |            |            |            |           |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 0                 | 6.325.397  | 4.873.022  | 7.155.570  | 7.155.570  |           |            |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL           | 8.746.746         | 7.764.855  | 7.764.855  | 7.764.855  | 7.764.855  |           |            |
| Funcao               |                           |                   |            |            |            |            |           |            |
| 05                   | DEFESA NACIONAL           | 8.746.746         | 7.764.855  | 7.764.855  | 7.764.855  | 7.764.855  |           |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 0                 | 6.325.397  | 4.873.022  | 7.155.570  | 7.155.570  |           |            |
| Subfuncao            |                           |                   |            |            |            |            |           |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL       | 8.746.746         | 7.764.855  | 7.764.855  | 7.764.855  | 7.764.855  |           |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 0                 | 6.325.397  | 4.873.022  | 7.155.570  | 7.155.570  |           |            |
| GND                  |                           |                   |            |            |            |            |           |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.021.719         | 6.255.355  | 6.255.355  | 6.255.355  | 6.255.355  |           |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS             | 1.725.027         | 1.509.500  | 1.509.500  | 1.509.500  | 1.509.500  |           |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA   | 0                 | 6.325.397  | 4.873.022  | 7.155.570  | 7.155.570  |           |            |
| Fonte                | 1 - PES                   | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES   | Total      |
| 174                  |                           |                   | 1.290.500  | 1.509.500  |            |            | 6.421.634 | 9.221.634  |
| 175                  |                           |                   | 4.723.342  |            |            |            | 693.035   | 5.416.377  |
| 180                  |                           |                   | 241.513    |            |            |            | 40.901    | 282.414    |
| Total                | 0                         | 0                 | 6.255.355  | 1.509.500  | 0          | 0          | 7.155.570 | 14.920.425 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52903 FUNDO DO SERVIÇO MILITAR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0999              | Reserva de Contingência           |                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.155.570  |
| Operação Especial |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.155.570  |
| 0999              | 0200                              | Reserva de Contingência - Financeira           |                                                                                                                                                         |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 7.155.570  |
| 0999              | 0200                              | 6497                                           | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.155.570  |
|                   |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 174 | 6.421.634  |
|                   |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 175 | 693.035    |
|                   |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 40.901     |
| 6012              | Defesa Nacional                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.764.855  |
| Atividade         |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.764.855  |
| 6012              | 2872                              | Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório |                                                                                                                                                         |  | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 7.764.855  |
| 6012              | 2872                              | 0001                                           | Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório - Nacional                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.764.855  |
|                   |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 1.290.500  |
|                   |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 175 | 4.723.342  |
|                   |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 241.513    |
|                   |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 174 | 1.509.500  |
| Total             |                                   |                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.920.425 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52911 FUNDO AERONÁUTICO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |           |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 3.194.660.684  | 3.721.293.547 | 3.703.264.654 | 3.972.271.191 | 3.944.906.997 |           |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |           |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 627.494.079    | 594.588.079   | 594.238.079   | 453.157.491   | 451.717.491   |           |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 339.370        | 421.000       | 421.000       | 421.000       | 421.000       |           |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 708.603.947   | 707.932.405   | 0             | 9.549.362     |           |               |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                                                                  | 2.566.827.235  | 2.417.680.521 | 2.400.673.170 | 3.518.692.700 | 3.483.219.144 |           |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |           |               |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                                                                  | 3.194.321.314  | 3.012.268.600 | 2.994.911.249 | 3.971.850.191 | 3.934.936.635 |           |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 339.370        | 421.000       | 421.000       | 421.000       | 421.000       |           |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 708.603.947   | 707.932.405   | 0             | 9.549.362     |           |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |           |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 333.837.685    | 251.456.955   | 251.106.955   | 96.662.412    | 95.222.412    |           |               |
| 151                  | DEFESA AÉREA                                                                                     | 2.556.476.921  | 2.411.313.742 | 2.395.113.124 | 3.508.182.700 | 3.473.139.743 |           |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 293.656.394    | 343.131.124   | 343.131.124   | 356.495.079   | 356.495.079   |           |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 10.350.314     | 6.366.779     | 5.560.046     | 10.510.000    | 10.079.401    |           |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 339.370        | 421.000       | 421.000       | 421.000       | 421.000       |           |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 708.603.947   | 707.932.405   | 0             | 9.549.362     |           |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |           |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 2.249.943.485  | 2.085.909.617 | 2.076.525.692 | 2.543.216.238 | 2.510.185.409 |           |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 940.124.080    | 921.675.785   | 914.052.359   | 1.424.504.953 | 1.420.895.226 |           |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 4.593.119      | 5.104.198     | 4.754.198     | 4.550.000     | 4.277.000     |           |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 708.603.947   | 707.932.405   | 0             | 9.549.362     |           |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES   | Total         |
| 100                  |                                                                                                  |                | 519.049.671   | 58.119.086    | 4.277.000     |               |           | 581.445.757   |
| 150                  |                                                                                                  |                | 1.490.477.748 | 909.486.654   |               |               | 8.439.859 | 2.408.404.261 |
| 163                  |                                                                                                  |                |               | 17.912.183    |               |               | 1.109.503 | 19.021.686    |
| 170                  |                                                                                                  |                | 356.495.079   |               |               |               |           | 356.495.079   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 135.623.052   | 434.167.800   |               |               |           | 569.790.852   |
| 188                  |                                                                                                  |                | 8.539.859     | 1.209.503     |               |               |           | 9.749.362     |
| Total                | 0                                                                                                | 0              | 2.510.185.409 | 1.420.895.226 | 4.277.000     | 0             | 9.549.362 | 3.944.906.997 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52911 FUNDO AERONÁUTICO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 451.717.491   |               |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 451.717.491   |               |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     | 63.662.412    |               |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                             | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           |        |     |       |     |    |     | 63.662.412    |               |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150           | 47.825.866    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188           | 8.439.859     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 163           | 6.287.184     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 188           | 1.109.503     |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                                                                         |  |           | 05 301 |     |       |     |    |     |               | 356.495.079   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0001                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 356.495.079   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 170           | 356.495.079   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                |                                                                                                                                                         |  |           | 05 122 |     |       |     |    |     |               | 31.560.000    |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0002                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Exterior                                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 31.560.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  | Agente público beneficiado (unidade): 200                                                                                                               |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 22.560.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150           | 4.500.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 180           | 4.500.000     |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 421.000       |               |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 421.000       |               |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 421.000       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 421.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 180           | 421.000       |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                          |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 9.549.362     |               |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 9.549.362     |               |
| 0999              | 0Z00                                                                                             | Reserva de Contingência - Financeira                                                             |                                                                                                                                                         |  |           | 99 999 |     |       |     |    |     |               | 9.549.362     |
| 0999              | 0Z00                                                                                             | 6497                                                                                             | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 9.549.362     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 9-RES | 0   | 99 | 0   | 150           | 8.439.859     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 9-RES | 0   | 99 | 0   | 163           | 1.109.503     |
| 6012              | Defesa Nacional                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 3.483.219.144 |               |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.983.219.144 |               |
| 6012              | 2048                                                                                             | Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico                                                  |                                                                                                                                                         |  |           | 05 151 |     |       |     |    |     |               | 607.278.678   |
| 6012              | 2048                                                                                             | 0001                                                                                             | Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional                                                                                              |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 607.278.678   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  | Aeronave disponibilizada (unidade): 2.515                                                                                                               |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 176.549.680   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150           | 313.639.872   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 180           | 94.869.852    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 10.594.275    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 163           | 11.624.999    |
| 6012              | 20SA                                                                                             | Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica                                     |                                                                                                                                                         |  |           | 05 151 |     |       |     |    |     |               | 18.800.000    |
| 6012              | 20SA                                                                                             | 0001                                                                                             | Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica - Nacional                                                                                 |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 18.800.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  | Sistema disponibilizado (unidade): 12                                                                                                                   |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 6.625.120     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 12.174.880    |
| 6012              | 20XB                                                                                             | Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial                                                 |                                                                                                                                                         |  |           | 05 572 |     |       |     |    |     |               | 10.079.401    |
| 6012              | 20XB                                                                                             | 0001                                                                                             | Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - Nacional                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 9.879.401     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 4.799.130     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100           | 5.080.271     |
| 6012              | 20XB                                                                                             | 3923                                                                                             | Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - No Município de São José dos Campos - SP                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 200.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188           | 100.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 0   | 188           | 100.000       |
| 6012              | 20XV                                                                                             | Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB                             |                                                                                                                                                         |  |           | 05 151 |     |       |     |    |     |               | 1.938.998.664 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52911 FUNDO AERONÁUTICO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 6012         | 20XV | 0001 | Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB - <b>Nacional</b><br>Sistema mantido (unidade): 1                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.938.998.664 |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 150 | 1.080.412.010 |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 150 | 858.586.654   |
| 6012         | 21A0 |      | Aprestamento das Forças                                                                                                                 | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 151.302.401   |
| 6012         | 21A0 | 0001 | Aprestamento das Forças - <b>Nacional</b><br>Organização militar apostada (unidade): 322                                                |           |     |       |    |     |    |     | 151.302.401   |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 143.075.741   |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.949.660     |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.277.000     |
| 6012         | 21CM |      | Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira                                                                                        | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 30.080.000    |
| 6012         | 21CM | 0001 | Recomposição dos Meios da Força Aérea Brasileira - <b>Nacional</b><br>Meio militar disponibilizado (unidade): 51                        |           |     |       |    |     |    |     | 30.080.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.760.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.320.000    |
| 6012         | 2868 |      | Combustíveis e Lubrificantes de Aviação                                                                                                 | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 221.680.000   |
| 6012         | 2868 | 0001 | Combustíveis e Lubrificantes de Aviação - <b>Nacional</b><br>Combustível adquirido (m³): 50.862                                         |           |     |       |    |     |    |     | 221.680.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 161.680.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 40.000.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 20.000.000    |
| 6012         | 2913 |      | Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos                                                                                      | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
| 6012         | 2913 | 0001 | Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - <b>Nacional</b><br>Atividade de prevenção realizada (unidade): 450                 |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 150 | 4.100.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 150 | 900.000       |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 500.000.000   |
| 6012         | 15XX |      | Aquisição de Aeronaves para Transporte Logístico Estratégico de Pessoal e Material                                                      | 05 151    |     |       |    |     |    |     | 500.000.000   |
| 6012         | 15XX | 0001 | Aquisição de Aeronaves para Transporte Logístico Estratégico de Pessoal e Material - <b>Nacional</b><br>Aeronave adquirida (unidade): 2 |           |     |       |    |     |    |     | 500.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 15.832.200    |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 50.000.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 434.167.800   |
| Total        |      |      |                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.944.906.997 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52921 FUNDO DO EXÉRCITO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |            |               |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|
| Total                |                                                    | 2.282.759.854  | 2.456.703.244 | 2.463.025.295 | 2.197.462.484 | 2.216.299.378 |            |               |
| Programa             |                                                    |                |               |               |               |               |            |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 2.261.334.509  | 2.169.026.698 | 2.168.743.121 | 2.122.468.057 | 2.122.468.057 |            |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 267.676.546   | 274.282.174   | 54.994.427    | 73.831.321    |            |               |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                    | 21.425.345     | 20.000.000    | 20.000.000    | 20.000.000    | 20.000.000    |            |               |
| Funcao               |                                                    |                |               |               |               |               |            |               |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                    | 2.282.759.854  | 2.189.026.698 | 2.188.743.121 | 2.142.468.057 | 2.142.468.057 |            |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 267.676.546   | 274.282.174   | 54.994.427    | 73.831.321    |            |               |
| Subfuncao            |                                                    |                |               |               |               |               |            |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 207.061.032    | 175.536.773   | 175.536.773   | 135.858.725   | 135.858.725   |            |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                        | 21.425.345     | 20.000.000    | 20.000.000    | 20.000.000    | 20.000.000    |            |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 2.042.753.844  | 1.981.036.703 | 1.981.036.703 | 1.962.098.066 | 1.962.098.066 |            |               |
| 303                  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                   | 0              | 453.222       | 169.995       | 511.266       | 511.266       |            |               |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                   | 11.519.633     | 12.000.000    | 11.999.650    | 24.000.000    | 24.000.000    |            |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 267.676.546   | 274.282.174   | 54.994.427    | 73.831.321    |            |               |
| GND                  |                                                    |                |               |               |               |               |            |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 2.120.100.800  | 2.075.288.485 | 2.075.288.485 | 1.978.018.222 | 1.978.018.222 |            |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 162.659.054    | 113.738.213   | 113.454.636   | 164.449.835   | 164.449.835   |            |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0              | 267.676.546   | 274.282.174   | 54.994.427    | 73.831.321    |            |               |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES    | Total         |
| 100                  |                                                    |                | 229.383       |               |               |               |            | 229.383       |
| 150                  |                                                    |                | 377.355.489   | 19.179.437    |               |               | 15.503.813 | 412.038.739   |
| 151                  |                                                    |                | 221.343.875   | 29.999.999    |               |               |            | 251.343.874   |
| 163                  |                                                    |                |               | 28.887.456    |               |               | 3.333.081  | 32.220.537    |
| 170                  |                                                    |                | 1.289.151.325 | 75.879.862    |               |               |            | 1.365.031.187 |
| 174                  |                                                    |                | 12.830.000    | 7.170.000     |               |               | 54.994.427 | 74.994.427    |
| 180                  |                                                    |                | 61.604.337    |               |               |               |            | 61.604.337    |
| 188                  |                                                    |                | 15.503.813    | 3.333.081     |               |               |            | 18.836.894    |
| Total                | 0                                                  | 0              | 1.978.018.222 | 164.449.835   | 0             | 0             | 73.831.321 | 2.216.299.378 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52921 FUNDO DO EXÉRCITO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |   | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-----|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.122.468.057 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.110.468.057 |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                         |                                                                                                                                                         |   |           | 05 122 |     |    |     |    |     | 135.858.725   |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                                                                             | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |   |           |        |     |    |     |    |     | 135.858.725   |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 87.854.938    |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 180 |    |     | 3.000.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 188 |    |     | 15.503.813    |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 91  | 0  | 150 |    |     | 2.000.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 5.279.437     |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 163 |    |     | 18.887.456    |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 188 |    |     | 3.333.081     |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                                                                         |   |           | 05 301 |     |    |     |    |     | 1.962.098.066 |
| 0032              | 2004                                               | 0001                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |   |           |        |     |    |     |    |     | 1.962.098.066 |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 150 |    |     | 287.400.551   |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 219.070.908   |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 170 |    |     | 1.279.435.806 |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1      | 90  | 0  | 180 |    |     | 58.604.337    |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1      | 91  | 0  | 151 |    |     | 2.272.967     |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 1      | 91  | 0  | 170 |    |     | 9.433.636     |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 4-INV     | 1      | 90  | 0  | 151 |    |     | 29.999.999    |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 4-INV     | 1      | 90  | 0  | 170 |    |     | 75.879.862    |
| 0032              | 21D0                                               | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares  |                                                                                                                                                         |   |           | 05 482 |     |    |     |    |     | 12.000.000    |
| 0032              | 21D0                                               | 0001                                                                                             | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional                                              |   |           |        |     |    |     |    |     | 12.000.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                  | Unidade habitacional atendida (unidade): 132                                                                                                            |   |           |        |     |    |     |    |     |               |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 50.000        |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 1.950.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 163 |    |     | 10.000.000    |
| 0032              | 2522                                               | Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos                                               |                                                                                                                                                         |   |           | 05 303 |     |    |     |    |     | 511.266       |
| 0032              | 2522                                               | 0001                                                                                             | Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos - Nacional                                                                                           |   |           |        |     |    |     |    |     | 511.266       |
|                   |                                                    |                                                                                                  | Unidade farmacêutica produzida (milhar): 20                                                                                                             |   |           |        |     |    |     |    |     |               |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 100 |    |     | 229.383       |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | S | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 170 |    |     | 281.883       |
| Projeto           |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 12.000.000    |
| 0032              | 15F1                                               | Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares                   |                                                                                                                                                         |   |           | 05 482 |     |    |     |    |     | 12.000.000    |
| 0032              | 15F1                                               | 0001                                                                                             | Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional                                                               |   |           |        |     |    |     |    |     | 12.000.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                  | Unidade habitacional disponibilizada (unidade): 24                                                                                                      |   |           |        |     |    |     |    |     |               |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 50.000        |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 150 |    |     | 11.950.000    |
| 0999              | Reserva de Contingência                            |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 73.831.321    |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 73.831.321    |
| 0999              | 0Z00                                               | Reserva de Contingência - Financeira                                                             |                                                                                                                                                         |   |           | 99 999 |     |    |     |    |     | 73.831.321    |
| 0999              | 0Z00                                               | 6497                                                                                             | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |   |           |        |     |    |     |    |     | 73.831.321    |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 9-RES     | 0      | 99  | 0  | 150 |    |     | 15.503.813    |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 9-RES     | 0      | 99  | 0  | 163 |    |     | 3.333.081     |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 9-RES     | 0      | 99  | 0  | 174 |    |     | 54.994.427    |
| 6012              | Defesa Nacional                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 20.000.000    |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 20.000.000    |
| 6012              | 2919                                               | Registro e Fiscalização de Produtos Controlados                                                  |                                                                                                                                                         |   |           | 05 125 |     |    |     |    |     | 20.000.000    |
| 6012              | 2919                                               | 0001                                                                                             | Registro e Fiscalização de Produtos Controlados - Nacional                                                                                              |   |           |        |     |    |     |    |     | 20.000.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                  | Fiscalização realizada (unidade): 280.000                                                                                                               |   |           |        |     |    |     |    |     |               |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 90  | 0  | 174 |    |     | 12.820.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 3-ODC     | 2      | 91  | 0  | 174 |    |     | 10.000        |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         | F | 4-INV     | 2      | 90  | 0  | 174 |    |     | 7.170.000     |
| Total             |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                                                         |   |           |        |     |    |     |    |     | 2.216.299.378 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52931 FUNDO NAVAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |            |               |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|
| Total                |                                                    | 1.171.574.130  | 1.184.834.852 | 1.189.978.875 | 1.425.228.281 | 1.441.446.327 |            |               |
| Programa             |                                                    |                |               |               |               |               |            |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 481.474.885    | 636.235.096   | 632.549.885   | 723.326.343   | 720.338.387   |            |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 164.269.720   | 181.258.759   | 21.977.612    | 40.399.252    |            |               |
| 6012                 | DEFESA NACIONAL                                    | 690.099.245    | 384.330.036   | 376.170.231   | 679.924.326   | 680.708.688   |            |               |
| Funcao               |                                                    |                |               |               |               |               |            |               |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                    | 1.171.574.130  | 1.020.565.132 | 1.008.720.116 | 1.403.250.669 | 1.401.047.075 |            |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 164.269.720   | 181.258.759   | 21.977.612    | 40.399.252    |            |               |
| Subfuncao            |                                                    |                |               |               |               |               |            |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 61.242.405     | 138.779.351   | 134.894.140   | 225.229.651   | 222.241.695   |            |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                        | 35.571.947     | 40.034.779    | 41.573.007    | 97.856.182    | 100.146.182   |            |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                       | 27.623.299     | 23.966.458    | 22.724.471    | 33.633.027    | 32.200.369    |            |               |
| 152                  | DEFESA NAVAL                                       | 626.903.999    | 320.328.799   | 311.872.753   | 548.435.117   | 548.362.137   |            |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 420.232.480    | 477.455.745   | 477.455.745   | 485.000.988   | 485.000.988   |            |               |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                   | 0              | 20.000.000    | 20.200.000    | 13.095.704    | 13.095.704    |            |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0              | 164.269.720   | 181.258.759   | 21.977.612    | 40.399.252    |            |               |
| GND                  |                                                    |                |               |               |               |               |            |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 1.072.011.431  | 915.056.916   | 904.870.734   | 1.306.294.064 | 1.298.803.122 |            |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 99.562.700     | 105.508.216   | 103.849.382   | 96.956.605    | 102.243.953   |            |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0              | 164.269.720   | 181.258.759   | 21.977.612    | 40.399.252    |            |               |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES    | Total         |
| 100                  |                                                    |                | 261.166.550   | 69.515.462    |               |               |            | 330.682.012   |
| 135                  |                                                    |                | 300.000       |               |               |               | 21.977.612 | 22.277.612    |
| 150                  |                                                    |                | 176.715.140   | 3.702.402     |               |               |            | 180.417.542   |
| 163                  |                                                    |                |               | 2.517.804     |               |               |            | 2.517.804     |
| 170                  |                                                    |                | 693.130.638   | 8.306.104     |               |               |            | 701.436.742   |
| 174                  |                                                    |                | 5.478.073     |               |               |               |            | 5.478.073     |
| 175                  |                                                    |                | 51.295        |               |               |               |            | 51.295        |
| 180                  |                                                    |                | 133.833.559   | 1.976.969     |               |               | 18.421.640 | 154.232.168   |
| 188                  |                                                    |                | 28.127.867    | 16.225.212    |               |               |            | 44.353.079    |
| Total                | 0                                                  | 0              | 1.298.803.122 | 102.243.953   | 0             | 0             | 40.399.252 | 1.441.446.327 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52931 FUNDO NAVAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 720.338.387 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 720.338.387 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 05 122    |     |       |    |     |    |     | 222.241.695 |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 222.241.695 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 41.786.927  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 135 | 300.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 3.934.033   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 175 | 51.295      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 104.389.294 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 26.355.867  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 180 | 5.997       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 312.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 32.182.843  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 163 | 2.517.804   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.976.969   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 6.110.666   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.318.000   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  | 05 301    |     |       |    |     |    |     | 485.000.988 |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 485.000.988 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 170 | 484.579.842 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 91  | 0  | 170 | 120.026     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 170 | 301.120     |
| 0032              | 21D0 |      | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares                                                         |  | 05 482    |     |       |    |     |    |     | 13.095.704  |
| 0032              | 21D0 | 0001 | Reforma, Manutenção e Readequação de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.095.704  |
|                   |      |      | Unidade habitacional atendida (unidade): 216                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 12.145.168  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 950.536     |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 40.399.252  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 40.399.252  |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 40.399.252  |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 40.399.252  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 135 | 21.977.612  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 18.421.640  |
| 6012              |      |      | Defesa Nacional                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 680.708.688 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 680.708.688 |
| 6012              | 20XR |      | Capacitação Profissional da Marinha                                                                                                                     |  | 05 128    |     |       |    |     |    |     | 32.200.369  |
| 6012              | 20XR | 0001 | Capacitação Profissional da Marinha - Nacional                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.000.369  |
|                   |      |      | Aluno capacitado (unidade): 45.601                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.877.248  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 3.755.375   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 160.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.207.746   |
| 6012              | 20XR | 0035 | Capacitação Profissional da Marinha - No Estado de São Paulo                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |      |      | Aluno capacitado (unidade): 100                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |
| 6012              |      |      | Aprestamento das Forças                                                                                                                                 |  | 05 152    |     |       |    |     |    |     | 548.362.137 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52931 FUNDO NAVAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU        | Fte     | Valor       |                      |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|-----------|---------|-------------|----------------------|
| 6012         | 21A0 | 0001 | Aprestamento das Forças - <b>Nacional</b>                        |           |     |       |    |     |           |         | 548.162.137 |                      |
|              |      |      | Organização militar aprestada (unidade): 896                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0         | 100     | 194.783.577 |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0         | 150     | 155.243.141 |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0         | 170     | 126.435.754 |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0         | 180     | 29.438.268  |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0         | 188     | 600.000     |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0         | 100     | 1.718.798   |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0         | 100     | 32.124.873  |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0         | 150     | 2.011.180   |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0         | 188     | 5.806.546   |                      |
| 6012         | 21A0 | 0054 | Aprestamento das Forças - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b> |           |     |       |    |     |           | 200.000 |             |                      |
|              |      |      | Organização militar aprestada (unidade): 3                       |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0         | 188     | 200.000     |                      |
| 6012         | 21BY |      | <b>Fiscalização da Navegação Aquaviária</b>                      | 05 125    |     |       |    |     |           |         | 10.146.182  |                      |
| 6012         | 21BY | 0001 | Fiscalização da Navegação Aquaviária - <b>Nacional</b>           |           |     |       |    |     |           |         | 10.146.182  |                      |
|              |      |      | Fiscalização realizada (unidade): 91.560                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0         | 150     | 1.637.423   |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0         | 174     | 5.478.073   |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0         | 188     | 500.000     |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0         | 150     | 740.686     |                      |
|              |      |      | F                                                                | 4-INV     | 6   | 90    | 0  | 188 | 1.790.000 |         |             |                      |
| 6012         | 21BZ |      | <b>Prestação de Auxílios à Navegação</b>                         | 05 125    |     |       |    |     |           |         | 90.000.000  |                      |
| 6012         | 21BZ | 0001 | Prestação de Auxílios à Navegação - <b>Nacional</b>              |           |     |       |    |     |           |         | 90.000.000  |                      |
|              |      |      | Auxílio à Navegação disponibilizado (unidade): 240               |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0         | 170     | 81.995.016  |                      |
|              |      |      |                                                                  |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0         | 170     | 8.004.984   |                      |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                  |           |     |       |    |     |           |         |             | <b>1.441.446.327</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52932 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                           |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                           |         |            | 59.449.242        | 183.965.974 | 192.302.125 | 228.393.094 | 229.693.094 |
| Programa             |                                           |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   |         |            | 0                 | 122.211.974 | 129.551.125 | 170.272.317 | 170.272.317 |
| 6011                 | COOPERACAO COM O DESENVOLVIMENTO NACIONAL |         |            | 59.449.242        | 61.754.000  | 62.751.000  | 58.120.777  | 59.420.777  |
| Funcao               |                                           |         |            |                   |             |             |             |             |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                           |         |            | 59.449.242        | 61.754.000  | 62.751.000  | 58.120.777  | 59.420.777  |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   |         |            | 0                 | 122.211.974 | 129.551.125 | 170.272.317 | 170.272.317 |
| Subfuncao            |                                           |         |            |                   |             |             |             |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                       |         |            | 59.449.242        | 61.754.000  | 62.751.000  | 58.120.777  | 59.420.777  |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   |         |            | 0                 | 122.211.974 | 129.551.125 | 170.272.317 | 170.272.317 |
| GND                  |                                           |         |            |                   |             |             |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                 |         |            | 55.268.861        | 58.644.351  | 58.644.351  | 54.629.491  | 54.629.491  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                             |         |            | 4.180.381         | 3.109.649   | 4.106.649   | 3.491.286   | 4.791.286   |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                   |         |            | 0                 | 122.211.974 | 129.551.125 | 170.272.317 | 170.272.317 |
| Fonte                | 1 - PES                                   | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 135                  |                                           |         |            |                   |             |             | 83.541.047  | 83.541.047  |
| 150                  |                                           |         |            |                   |             |             | 693.711     | 693.711     |
| 176                  |                                           |         | 54.629.491 | 1.299.368         |             |             | 67.784.397  | 123.713.256 |
| 180                  |                                           |         |            | 2.191.918         |             |             | 18.253.162  | 20.445.080  |
| 188                  |                                           |         |            | 1.300.000         |             |             |             | 1.300.000   |
| Total                | 0                                         | 0       | 54.629.491 | 4.791.286         | 0           | 0           | 170.272.317 | 229.693.094 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52932 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                      | Programa/Ação/Localização/Produto         |                                           |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999                              | Reserva de Contingência                   |                                           |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 170.272.317 |
| Operação Especial                 |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 170.272.317 |
| 0999                              | 0200                                      | Reserva de Contingência - Financeira      |                                                                                                                                                         |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 170.272.317 |
| 0999                              | 0200                                      | 6497                                      | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 170.272.317 |
|                                   |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 135 | 83.541.047  |
|                                   |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 693.711     |
|                                   |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 176 | 67.784.397  |
|                                   |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 18.253.162  |
| 6011                              | Cooperação com o Desenvolvimento Nacional |                                           |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 59.420.777  |
| Atividade                         |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 59.420.777  |
| 6011                              | 2510                                      | Prestação de Ensino Profissional Marítimo |                                                                                                                                                         |  | 05 363    |     |       |    |     |    |     | 59.420.777  |
| 6011                              | 2510                                      | 0001                                      | Prestação de Ensino Profissional Marítimo - Nacional                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 59.420.777  |
| Aluno capacitado (unidade): 6.487 |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 176 | 54.454.138  |
|                                   |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 176 | 175.353     |
|                                   |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 176 | 1.299.368   |
|                                   |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 2.191.918   |
|                                   |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.300.000   |
| Total                             |                                           |                                           |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 229.693.094 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021       | PLO 2022      | LOA 2022       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 18.345.538.309 | 6.484.067.509 | 12.248.508.346 | 7.686.698.940 | 13.561.194.083 |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |                |               |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 2.910.300.270  | 1.443.805.163 | 1.420.941.242  | 2.891.649.005 | 2.864.698.534  |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 385.917.774    | 213.192.394   | 213.192.394    | 518.890.141   | 518.890.141    |
| 0905                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES)                            | 14.147.332     | 17.448.498    | 17.448.498     | 0             | 0              |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 20.498.570     | 23.366.506    | 23.366.506     | 21.130.016    | 21.130.016     |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 1.930         | 1.815          | 15.000        | 15.000         |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 116.203.912   | 116.203.912    | 184.940.100   | 189.001.181    |
| 2203                 | PESQUISA E INOVACAO AGROPECUARIA                                                                 | 5.468.383      | 1.593.884     | 1.225.551      | 0             | 0              |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO                                                   | 7.313.613.698  | 171.677.640   | 7.947.310.155  | 270.149.405   | 3.691.645.362  |
| 2218                 | GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES                                                                  | 1.447.854.448  | 221.586.693   | 210.524.784    | 646.065.467   | 626.363.453    |
| 2219                 | MOBILIDADE URBANA                                                                                | 140.240.339    | 206.994.126   | 14.477.710     | 112.720.330   | 2.957.804.038  |
| 2220                 | MORADIA DIGNA                                                                                    | 2.766.129.975  | 2.057.218.545 | 460.243.576    | 1.208.100.000 | 1.154.850.387  |
| 2221                 | RECURSOS HIDRICOS                                                                                | 2.676.662.563  | 1.725.960.005 | 1.676.330.966  | 1.543.935.229 | 1.232.253.353  |
| 2222                 | SANEAMENTO BASICO                                                                                | 664.704.957    | 285.018.213   | 147.241.237    | 289.104.247   | 304.542.618    |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |                |               |                |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 1.030.321.091  | 350.728.983   | 329.127.705    | 1.079.211.635 | 1.061.956.967  |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                                                                | 1.122.498.232  | 128.920.808   | 100.779.409    | 560.000.000   | 503.692.711    |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 585.733.343    | 444.946.628   | 444.946.628    | 591.514.040   | 591.514.040    |
| 11                   | TRABALHO                                                                                         | 140.499        | 98.721        | 92.799         | 656.000       | 656.000        |
| 15                   | URBANISMO                                                                                        | 8.410.315.370  | 974.452.322   | 8.517.562.006  | 1.328.683.955 | 7.472.675.628  |
| 16                   | HABITAÇÃO                                                                                        | 77.460.407     | 13.691.785    | 230.364.503    | 8.100.000     | 34.099.240     |
| 17                   | SANEAMENTO                                                                                       | 889.681.581    | 365.722.240   | 235.666.577    | 350.369.714   | 342.233.269    |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                                                 | 2.910.754.534  | 1.789.629.927 | 1.749.350.980  | 1.698.673.952 | 1.446.312.301  |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                             | 15.535.948     | 5.998.883     | 82.898.750     | 6.544.896     | 129.364.896    |
| 20                   | AGRICULTURA                                                                                      | 329.062.154    | 120.823.819   | 69.296.790     | 235.187.487   | 203.806.209    |
| 22                   | INDÚSTRIA                                                                                        | 1.755.629      | 0             | 5.788.000      | 0             | 0              |
| 26                   | TRANSPORTE                                                                                       | 3.829.407      | 3.494.886     | 371.194        | 2.382.004     | 2.307.004      |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.968.450.113  | 2.169.354.595 | 366.059.093    | 1.640.435.157 | 1.583.574.637  |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 116.203.912   | 116.203.912    | 184.940.100   | 189.001.181    |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |                |               |                |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                         | 5.532.256      | 1.290.951     | 1.213.494      | 7.300.000     | 6.862.000      |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.771.558.612  | 538.090.597   | 515.397.044    | 1.805.372.210 | 1.781.170.532  |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 8.337.481      | 10.178.629    | 10.140.989     | 9.739.749     | 9.739.749      |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                                                          | 11.209.307     | 16.651.684    | 31.659.830     | 21.211.764    | 39.209.090     |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.673.810      | 1.933.083     | 1.922.099      | 2.750.000     | 2.750.000      |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 5.162.763      | 3.195.897     | 3.034.144      | 622.000       | 622.000        |
| 182                  | DEFESA CIVIL                                                                                     | 1.122.498.232  | 128.920.808   | 100.779.409    | 560.000.000   | 503.692.711    |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                          | 4.169.686.615  | 8.520.156     | 4.130.655.679  | 2.885.000     | 3.101.361.356  |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 585.733.343    | 444.946.628   | 444.946.628    | 591.514.040   | 591.514.040    |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 52.823.918     | 111.983.295   | 111.983.295    | 169.824.390   | 169.824.390    |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 113.637.656    | 0             | 0              | 0             | 0              |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                                                                  | 1.896.128      | 26.924        | 5.813.309      | 156.000       | 156.000        |
| 451                  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                           | 2.962.570.685  | 164.667.631   | 3.774.889.970  | 112.875.450   | 3.173.549.384  |
| 452                  | SERVIÇOS URBANOS                                                                                 | 932.852        | 0             | 0              | 0             | 0              |
| 453                  | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                                                                    | 465.179.730    | 490.348.166   | 303.107.596    | 370.154.138   | 344.447.579    |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                                                                 | 41.550.218     | 3.500.000     | 201.387.293    | 2.700.000     | 27.700.000     |
| 512                  | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                                         | 889.743.757    | 365.816.341   | 235.760.678    | 369.869.714   | 360.563.269    |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                              | 76.303.320     | 3.390.000     | 20.225.934     | 5.000.000     | 64.146.891     |
| 544                  | RECURSOS HÍDRICOS                                                                                | 2.693.166.968  | 1.724.295.032 | 1.667.223.723  | 1.534.995.480 | 1.225.516.804  |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 3.187.992      | 5.208.987     | 4.097.448      | 4.053.400     | 3.873.400      |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                         | 1.334.858      | 0             | 0              | 0             | 0              |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 10.012.544     | 789.896       | 399.817        | 2.491.496     | 2.491.496      |
| 607                  | IRRIGAÇÃO                                                                                        | 223.963.373    | 100.082.558   | 64.184.038     | 210.660.287   | 176.813.726    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

| Subfuncao |                                                                                  |                |               |               |               |               |             |                |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|----------------|
| 608       | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                                                | 105.151.466    | 20.781.386    | 5.150.470     | 24.527.200    | 26.992.483    |             |                |
| 665       | NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                                                         | 199.408        | 179.493       | 168.724       | 100.000       | 100.000       |             |                |
| 691       | PROMOÇÃO COMERCIAL                                                               | 1.000.554      | 0             | 78.401.485    | 0             | 123.000.000   |             |                |
| 784       | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                                           | 1.406.558      | 143.595       | 134.980       | 832.000       | 832.000       |             |                |
| 843       | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                                        | 14.147.332     | 17.448.498    | 17.448.498    | 0             | 0             |             |                |
| 845       | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                            | 2.133.579.035  | 1.887.057.804 | 86.810.336    | 1.002.499.742 | 942.349.758   |             |                |
| 846       | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                        | 872.357.537    | 318.415.558   | 315.367.524   | 689.624.780   | 692.914.244   |             |                |
| 999       | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                          | 0              | 116.203.912   | 116.203.912   | 184.940.100   | 189.001.181   |             |                |
| UO        |                                                                                  |                |               |               |               |               |             |                |
| 53101     | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                    | 13.345.868.933 | 4.237.949.341 | 8.466.993.957 | 3.551.923.951 | 7.919.486.254 |             |                |
| 53201     | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF | 1.591.234.442  | 339.564.308   | 1.261.505.045 | 909.170.676   | 2.168.803.046 |             |                |
| 53202     | SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA                                  | 208.351.047    | 30.893.132    | 33.792.308    | 53.607.081    | 147.269.764   |             |                |
| 53203     | SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE                                  | 69.235.162     | 28.352.315    | 40.180.618    | 57.653.380    | 64.224.271    |             |                |
| 53204     | DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS                           | 1.041.705.731  | 602.842.637   | 786.542.652   | 881.452.212   | 898.332.120   |             |                |
| 53207     | SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO                     | 96.431.865     | 21.020.552    | 220.939.148   | 33.332.618    | 144.597.762   |             |                |
| 53208     | EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB                         | 264.075.930    | 205.136.072   | 204.836.072   | 275.254.113   | 277.002.363   |             |                |
| 53209     | COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU                                     | 1.273.874.906  | 638.723.042   | 637.689.085   | 1.326.970.503 | 1.317.861.892 |             |                |
| 53210     | AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA                              | 377.299.886    | 320.016.378   | 319.787.011   | 515.432.280   | 515.715.245   |             |                |
| 53906     | FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS                          | 77.460.407     | 59.569.732    | 276.242.450   | 81.902.126    | 107.901.366   |             |                |
| GND       |                                                                                  |                |               |               |               |               |             |                |
| 1         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                       | 2.364.012.208  | 1.086.799.206 | 1.086.799.206 | 2.626.008.547 | 2.615.833.776 |             |                |
| 2         | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                                       | 14.147.332     | 17.448.498    | 17.448.498    | 0             | 0             |             |                |
| 3         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 3.018.513.956  | 1.078.047.703 | 1.157.900.263 | 2.135.433.028 | 2.096.818.663 |             |                |
| 4         | INVESTIMENTOS                                                                    | 11.263.834.820 | 2.361.749.443 | 9.842.767.541 | 2.011.063.122 | 7.974.018.414 |             |                |
| 5         | INVERSOES FINANCEIRAS                                                            | 1.685.029.993  | 1.823.818.747 | 27.388.926    | 729.254.143   | 685.522.049   |             |                |
| 9         | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                          | 0              | 116.203.912   | 116.203.912   | 184.940.100   | 189.001.181   |             |                |
| Fonte     | 1 - PES                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total          |
| 100       | 1.910.505.228                                                                    |                | 1.343.107.089 | 2.091.162.648 | 685.522.049   |               |             | 6.030.297.014  |
| 116       |                                                                                  |                | 169.895.362   |               |               |               |             | 169.895.362    |
| 134       |                                                                                  |                | 2.500.000     | 5.000.000     |               |               | 82.287.945  | 89.787.945     |
| 150       | 99.791.419                                                                       |                | 244.595.136   | 4.919.482     |               |               | 1.748.250   | 351.054.287    |
| 151       | 591.520.040                                                                      |                | 80.271.845    |               |               |               |             | 671.791.885    |
| 153       |                                                                                  |                |               | 110.328       |               |               |             | 110.328        |
| 163       |                                                                                  |                |               | 5.376.095     |               |               |             | 5.376.095      |
| 170       |                                                                                  |                | 3.148.013     |               |               |               |             | 3.148.013      |
| 174       |                                                                                  |                | 653.853       |               |               |               |             | 653.853        |
| 180       | 14.017.089                                                                       |                | 24.837.534    | 7.543.148     |               |               | 73.802.126  | 120.199.897    |
| 181       |                                                                                  |                | 299.246       |               |               |               |             | 299.246        |
| 183       |                                                                                  |                | 164.430.787   | 9.991.331     |               |               | 31.162.860  | 205.584.978    |
| 188       |                                                                                  |                | 63.079.798    | 5.849.915.382 |               |               |             | 5.912.995.180  |
| Total     | 2.615.833.776                                                                    | 0              | 2.096.818.663 | 7.974.018.414 | 685.522.049   | 0             | 189.001.181 | 13.561.194.083 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                    | 13.345.868.933    | 4.237.949.341 | 8.466.993.957 | 3.551.923.951 | 7.919.486.254 |
| Programa             |                                                    |                   |               |               |               |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 219.332.670       | 93.053.157    | 75.807.380    | 233.235.006   | 227.101.107   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 69.710.835    | 69.710.835    | 82.287.945    | 82.287.945    |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO     | 6.170.437.896     | 61.754.460    | 6.465.798.884 | 43.179.670    | 2.365.958.556 |
| 2218                 | GESTAO DE RISCOS E DE DESASTRES                    | 1.447.854.448     | 221.586.693   | 210.524.784   | 646.065.467   | 626.363.453   |
| 2219                 | MOBILIDADE URBANA                                  | 140.240.339       | 206.994.126   | 14.477.710    | 106.820.330   | 2.555.400.666 |
| 2220                 | MORADIA DIGNA                                      | 2.688.669.568     | 2.043.526.760 | 229.879.073   | 1.200.000.000 | 1.120.751.147 |
| 2221                 | RECURSOS HIDRICOS                                  | 2.096.902.813     | 1.305.418.309 | 1.254.647.155 | 1.011.400.000 | 735.768.066   |
| 2222                 | SANEAMENTO BASICO                                  | 582.431.198       | 235.904.001   | 146.147.136   | 228.934.533   | 205.854.314   |
| Funcao               |                                                    |                   |               |               |               |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 215.367.333       | 88.887.211    | 71.590.279    | 227.853.503   | 221.586.404   |
| 06                   | SEGURANÇA PÚBLICA                                  | 1.122.498.232     | 128.920.808   | 100.779.409   | 560.000.000   | 503.692.711   |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 6.872.222         | 5.018.540     | 5.018.540     | 7.601.503     | 7.601.503     |
| 15                   | URBANISMO                                          | 6.344.333.953     | 358.464.570   | 6.507.732.599 | 216.329.996   | 4.847.540.711 |
| 17                   | SANEAMENTO                                         | 831.484.095       | 325.179.886   | 235.666.577   | 310.000.000   | 264.378.165   |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                   | 2.174.033.921     | 1.308.844.208 | 1.274.906.835 | 1.016.900.000 | 800.414.957   |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                               | 4.188.546         | 4.358.987     | 82.498.933    | 3.000.000     | 125.820.000   |
| 20                   | AGRICULTURA                                        | 96.481.345        | 29.864.738    | 5.400.856     | 26.000.000    | 21.148.374    |
| 22                   | INDÚSTRIA                                          | 300.000           | 0             | 1.400.000     | 0             | 0             |
| 26                   | TRANSPORTE                                         | 2.422.849         | 3.351.291     | 236.214       | 1.550.004     | 1.475.004     |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 2.547.886.437     | 1.915.348.267 | 112.052.880   | 1.100.401.000 | 1.043.540.480 |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 69.710.835    | 69.710.835    | 82.287.945    | 82.287.945    |
| Subfuncao            |                                                    |                   |               |               |               |               |
| 121                  | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                           | 5.532.256         | 1.290.951     | 1.213.494     | 7.300.000     | 6.862.000     |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 189.660.372       | 69.631.513    | 52.547.489    | 206.951.694   | 200.817.795   |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                            | 7.379.734         | 14.203.885    | 29.237.653    | 13.270.004    | 31.406.804    |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 5.054.420         | 2.695.897     | 2.534.144     | 72.000        | 72.000        |
| 182                  | DEFESA CIVIL                                       | 1.122.498.232     | 128.920.808   | 100.779.409   | 560.000.000   | 503.692.711   |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                            | 3.383.855.315     | 1.000.000     | 2.852.964.180 | 0             | 1.976.370.159 |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 6.872.222         | 5.018.540     | 5.018.540     | 7.601.503     | 7.601.503     |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 1.409.233         | 4.527.207     | 4.527.207     | 7.569.364     | 7.569.364     |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 5.548.562         | 0             | 0             | 0             | 0             |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                    | 300.000           | 0             | 1.400.000     | 0             | 0             |
| 451                  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 2.814.223.782     | 145.775.846   | 3.612.208.491 | 99.320.858    | 2.759.212.180 |
| 452                  | SERVIÇOS URBANOS                                   | 932.852           | 0             | 0             | 0             | 0             |
| 453                  | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                      | 137.540.339       | 200.218.280   | 12.977.710    | 100.109.138   | 77.151.372    |
| 512                  | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                           | 831.484.095       | 325.179.886   | 235.666.577   | 310.000.000   | 264.378.165   |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                | 76.303.320        | 3.390.000     | 20.225.934    | 5.000.000     | 64.146.891    |
| 544                  | RECURSOS HÍDRICOS                                  | 2.097.730.602     | 1.305.454.208 | 1.254.680.901 | 1.011.900.000 | 736.268.066   |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                         | 3.187.992         | 4.358.987     | 4.097.448     | 3.000.000     | 2.820.000     |
| 607                  | IRRIGAÇÃO                                          | 44.768.922        | 14.787.777    | 2.638.512     | 16.000.000    | 8.748.374     |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                  | 51.712.423        | 15.076.961    | 2.762.344     | 10.000.000    | 12.400.000    |
| 665                  | NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                           | 199.408           | 179.493       | 168.724       | 100.000       | 100.000       |
| 691                  | PROMOÇÃO COMERCIAL                                 | 1.000.554         | 0             | 78.401.485    | 0             | 123.000.000   |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                              | 2.133.579.035     | 1.887.057.804 | 86.810.336    | 1.002.499.742 | 942.349.758   |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 425.095.264       | 39.470.463    | 36.422.544    | 108.941.703   | 112.231.167   |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 69.710.835    | 69.710.835    | 82.287.945    | 82.287.945    |
| GND                  |                                                    |                   |               |               |               |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 113.982.673       | 43.681.007    | 43.681.007    | 117.666.642   | 117.666.642   |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 1.843.475.693     | 249.072.746   | 240.383.144   | 965.319.268   | 929.943.695   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| GND   |                         |         |               |               |               |               |               |               |
|-------|-------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 4     | INVESTIMENTOS           |         | 9.704.339.172 | 2.052.054.400 | 8.086.218.439 | 1.657.781.858 | 6.104.451.828 |               |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS   |         | 1.684.071.396 | 1.823.430.353 | 27.000.532    | 728.868.238   | 685.136.144   |               |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA |         | 0             | 69.710.835    | 69.710.835    | 82.287.945    | 82.287.945    |               |
| Fonte | 1 - PES                 | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 100   | 110.064.139             |         | 894.805.777   | 1.697.445.801 | 685.136.144   |               |               | 3.387.451.861 |
| 134   |                         |         | 2.500.000     | 5.000.000     |               |               | 82.287.945    | 89.787.945    |
| 151   | 7.602.503               |         | 1.731.809     |               |               |               |               | 9.334.312     |
| 153   |                         |         |               | 110.328       |               |               |               | 110.328       |
| 180   |                         |         | 4.231.783     |               |               |               |               | 4.231.783     |
| 188   |                         |         | 26.674.326    | 4.401.895.699 |               |               |               | 4.428.570.025 |
| Total | 117.666.642             | 0       | 929.943.695   | 6.104.451.828 | 685.136.144   | 0             | 82.287.945    | 7.919.486.254 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |            |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|-------|-----|----|-----|---------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 227.101.107   |            |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 208.459.159   |            |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 101.221.701   |            |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           |        |       |       |     |    |     | 101.221.701   |            |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 100 | 75.633.793    |            |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 180 | 4.159.783     |            |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 188 | 14.360.847    |            |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 91  | 0  | 100 | 964.141       |            |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 100 | 6.103.137     |            |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  |           | 04 301 |       |       |     |    |     | 1.731.809     |            |
| 0032              | 2004                                               | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                             |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.731.809     |            |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 151 | 1.731.809     |            |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 99.023.694    |            |
| 0032              | 20TP                                               | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 99.023.694    |            |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 100 | 99.023.694    |            |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  |           | 04 301 |       |       |     |    |     | 5.837.555     |            |
| 0032              | 212B                                               | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                       |  |           |        |       |       |     |    |     | 5.837.555     |            |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 100 | 5.837.555     |            |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                         |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 572.400       |            |
| 0032              | 216H                                               | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |  |           |        |       |       |     |    |     | 572.400       |            |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 20                                                                                                                |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 572.400    |
| 0032              | 4641                                               | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                         |  |           | 04 131 |       |       |     |    |     |               | 72.000     |
| 0032              | 4641                                               | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                             |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 72.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 180 | 72.000        |            |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 18.641.948    |            |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  |           | 09 272 |       |       |     |    |     |               | 7.601.503  |
| 0032              | 0181                                               | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                      |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 7.601.503  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 151 | 7.601.503     |            |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |           | 04 846 |       |       |     |    |     |               | 11.040.445 |
| 0032              | 09HB                                               | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional               |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 11.040.445 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 1-PES | 0     | 91  | 0  | 100 | 11.040.445    |            |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000         |            |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.000         |            |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     |               | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 1.000      |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 151 | 1.000         |            |
| 0999              | Reserva de Contingência                            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 82.287.945    |            |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 82.287.945    |            |
| 0999              | 0Z00                                               | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                           |                                                                                                                                                         |  |           | 99 999 |       |       |     |    |     |               | 82.287.945 |
| 0999              | 0Z00                                               | 6497                                                                                                                           | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 82.287.945 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 9-RES | 0     | 99  | 0  | 134 | 82.287.945    |            |
| 2217              | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 2.365.958.556 |            |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 24.668.800    |            |
| 2217              | 20WQ                                               | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação                                           |                                                                                                                                                         |  |           | 04 127 |       |       |     |    |     |               | 2.086.800  |
| 2217              | 20WQ                                               | 0001                                                                                                                           | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Nacional                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     |               | 2.086.800  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 100 | 2.086.800     |            |
| 2217              | 212H                                               | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                |                                                                                                                                                         |  |           | 19 571 |       |       |     |    |     |               | 2.820.000  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |               |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|---------------|
| 2217              | 212H | 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 |       | 2.820.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 2.820.000     |
| 2217              | 2145 |      | <b>Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional</b>                                                                                                                   | 20 608    |     |       |    |     |    |     |       | 12.400.000    |
| 2217              | 2145 | 0001 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - <b>Nacional</b><br>Atividade produtiva apoiada (unidade): 15                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 9.700.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 3.760.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 300.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 5.640.000     |
| 2217              | 2145 | 0029 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - <b>No Estado da Bahia</b><br>Atividade produtiva apoiada (unidade): 1                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 200.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 200.000       |
| 2217              | 2145 | 0031 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Atividade produtiva apoiada (unidade): 1                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 150.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 150.000       |
| 2217              | 2145 | 0043 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Atividade produtiva apoiada (unidade): 1                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 150.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 150.000       |
| 2217              | 2145 | 7002 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - <b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente - No Estado do Pará</b><br>Atividade produtiva apoiada (unidade): 10 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 2.000.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 1.000.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.000.000     |
| 2217              | 2145 | 7003 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - <b>UNICOPAS - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Atividade produtiva apoiada (unidade): 1                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 200.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 200.000       |
| 2217              | 219H |      | <b>Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo</b>                                                                                                                                   | 18 544    |     |       |    |     |    |     |       | 500.000       |
| 2217              | 219H | 0043 | Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 1                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 500.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 500.000       |
| 2217              | 8874 |      | <b>Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa</b>                                                                                                                                    | 15 121    |     |       |    |     |    |     |       | 6.862.000     |
| 2217              | 8874 | 0001 | Apoio ao Planejamento e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 6.862.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 6.862.000     |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 123.000.000   |
| 2217              | 7W59 |      | <b>Implantação do Projeto Sul-Fronteira</b>                                                                                                                                                                 | 19 691    |     |       |    |     |    |     |       | 123.000.000   |
| 2217              | 7W59 | 0054 | Implantação do Projeto Sul-Fronteira - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto implantado (unidade): 1                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 |       | 123.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 |       | 122.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.000.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 2.218.289.756 |
| 2217              | 00SX |      | <b>Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado</b>                                                                                                                                      | 15 244    |     |       |    |     |    |     |       | 1.976.370.159 |
| 2217              | 00SX | 0001 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 158                                                                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 |       | 1.582.399.682 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 |       | 2.399.682     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.580.000.000 |
| 2217              | 00SX | 0011 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 350.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 350.000       |
| 2217              | 00SX | 0012 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>No Estado do Acre</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 100.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 100.000       |
| 2217              | 00SX | 0013 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 650.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 650.000       |
| 2217              | 00SX | 0015 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>No Estado do Pará</b><br>Projeto apoiado (unidade): 0                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 |       | 1             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 1             |
| 2217              | 00SX | 0023 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>No Estado do Ceará</b><br>Projeto apoiado (unidade): 180                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 1.889.682     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 1.639.682     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     |       | 250.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2217 00SX 0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 40                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 4.850.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 3.550.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.300.000   |
| 2217 00SX 0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 22                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 2.225.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.225.000   |
| 2217 00SX 0033 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto apoiado (unidade): 30                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 3.500.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 3.500.000   |
| 2217 00SX 0035 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 43                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 4.300.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.900.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.400.000   |
| 2217 00SX 0042 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto apoiado (unidade): 6                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 650.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 650.000     |
| 2217 00SX 0043 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 46                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 4.639.365   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.139.365   |
| 2217 00SX 0239 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Bonfim - RR</b><br>Projeto apoiado (unidade): 50                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 5.000.000   |
| 2217 00SX 0243 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Iracema - RR</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 35.653.146  |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 1.054.689   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 1.054.689   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 19.352.174  |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 14.191.594  |
| 2217 00SX 0248 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de São João da Baliza - RR</b><br>Projeto apoiado (unidade): 150                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 15.165.907  |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.109.378   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 13.056.529  |
| 2217 00SX 0250 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Uiramutã - RR</b><br>Projeto apoiado (unidade): 100                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 9.352.174   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 9.352.174   |
| 2217 00SX 1402 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Conde - PB</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000     |
| 2217 00SX 1678 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Palmares - PE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 15.000.205  |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.386.891   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 10.613.314  |
| 2217 00SX 1852 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Aquidabã - SE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 188 | 200.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 1.800.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 8.000.000   |
| 2217 00SX 5366 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Planalto da Serra - MT</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 18.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 18.000.000  |
| 2217 00SX 7002 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>Aquisição de Equipamentos - No Estado do Amazonas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 100                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 102.000.000 |
| 2217 00SX 7005 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 55                                    |           |     |       |    |     |    |     | 9.453.392   |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 9.453.392   |
| 2217 00SX 7006 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>Custeio para a Implantação e Desenvolvimento de Centros de Desenvolvimento Regionais - Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10 |           |     |       |    |     |    |     | 859.399     |
|                |                                                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 8  | 40  | 0  | 100 | 859.399     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2217 00SX 7007 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos - No Estado do Acre<br>Projeto apoiado (unidade): 18                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 9.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 9.000.000   |
| 2217 00SX 7010 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas, Materiais e Equipamentos - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 18.103.890  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 18.103.890  |
| 2217 00SX 7011 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 100                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 18.047.385  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 18.047.385  |
| 2217 00SX 7014 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Pará<br>Projeto apoiado (unidade): 28                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 5.693.696   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 5.693.696   |
| 2217 00SX 7016 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Rodovia da Jiboia - No Estado de Sergipe<br>Projeto apoiado (unidade): 61                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 188 | 8.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 2.000.000   |
| 2217 00SX 7020 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Roraima<br>Projeto apoiado (unidade): 100                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 6.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.406.863  |
| 2217 00SX 7021 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Construção da Nova Ponte entre os Municípios Tramandaí e Imbé - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.054.689   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 19.352.174  |
| 2217 00SX 7022 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Projeto apoiado (unidade): 74                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 7.800.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 7.800.000   |
| 2217 00SX 7023 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia PI-392, compreendendo o trecho entre o entroncamento da PI-397 (Transcerrado) até o Km 110 - No Estado do Piauí<br>Projeto apoiado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 20.080.372  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 6.000.000   |
| 2217 00SX 7024 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação do Novo Polo Industrial - No Município de Cruz Alta - RS<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 23.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 8.350.000   |
| 2217 00SX 7025 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação da Rodovia RS 211 entre Ronda Alta e Campinas do Sul - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                              |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 8.350.000   |
| 2217 00SY      | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas                                                                                                                                                           | 15 451    |     |       |    |     |    |     | 9.550.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 9.550.000   |
| 2217 00SY 0001 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 188                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 231.696.219 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 8  | 40  | 0  | 100 | 187.231.285 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 429.700     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.453.087   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 100 | 2.200.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 515.639     |
| 2217 00SY 0029 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado da Bahia<br>Projeto apoiado (unidade): 6                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 1.632.859   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 180.000.000 |
| 2217 00SY 0031 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 900.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 900.000     |
| 2217 00SY 0033 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto apoiado (unidade): 7                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 550.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 550.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 1.250.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.250.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU        | Fte        | Valor       |             |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|-----------|------------|-------------|-------------|
| 2217         | 00SY | 0035 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Estado de São Paulo</b>                                                                                                                                    |           |     |     |    |     |           |            | 1.850.000   |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 20                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |     |    |     |           |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 6   | 40  | 0  | 188 | 250.000   |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 6   | 99  | 0  | 188 |           | 1.600.000  |             |             |
| 2217         | 00SY | 0043 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b>                                                                                                                            |           |     |     |    |     |           |            | 2.300.000   |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 15                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |     |    |     |           |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 6   | 40  | 0  | 188 | 500.000   |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 6   | 99  | 0  | 188 |           | 1.800.000  |             |             |
| 2217         | 00SY | 0052 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Estado de Goiás</b>                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |           |            | 3.319.682   |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 35                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |     |    |     |           |            |             | 3.319.682   |
| 2217         | 00SY | 0166 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Município de Rio Branco - AC</b>                                                                                                                           |           |     |     |    |     |           |            | 14.052.128  |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 46                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |     |    |     |           |            |             | 14.052.128  |
| 2217         | 00SY | 0259 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Município de Anajás - PA</b>                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            | 1.000.000   |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            |             | 1.000.000   |
| 2217         | 00SY | 0279 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Município de Bujaru - PA</b>                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            | 700.000     |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            |             | 700.000     |
| 2217         | 00SY | 0330 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Município de Novo Repartimento - PA</b>                                                                                                                    |           |     |     |    |     |           |            | 1.100.000   |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            |             | 1.100.000   |
| 2217         | 00SY | 3305 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Município de Itaocara - RJ</b>                                                                                                                             |           |     |     |    |     |           |            | 800.000     |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            |             | 800.000     |
| 2217         | 00SY | 5655 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Município de Uruaçu - GO</b>                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            | 1.000.000   |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            |             | 1.000.000   |
| 2217         | 00SY | 7000 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte - No Estado do Tocantins</b> |           |     |     |    |     |           |            | 14.643.124  |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 50                                                                                                                                                                                                                                              |           |     |     |    |     |           |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 2   | 71  | 0  | 100 | 675.950   |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 2   | 71  | 0  | 188 | 2.000.000 |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 7   | 71  | 0  | 188 |           | 11.967.174 |             |             |
| 2217         | 00SY | 7001 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>Estruturação do Parque Ecológico e Social Rubem Cione - No Município de Ribeirão Preto - SP</b>                                                               |           |     |     |    |     |           |            | 1.000.000   |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3-ODC     | 6   | 40  | 0  | 188 | 100.000   |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 6   | 40  | 0  | 188 |           | 900.000    |             |             |
| 2217         | 00TD |      | Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada                                                                                                                                                                                                                                    | 20 607    |     |     |    |     |           |            | 3.108.374   |             |
| 2217         | 00TD | 0001 | Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                                                                                  |           |     |     |    |     |           |            | 3.108.374   |             |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 | 1.243.350 |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 100 |           | 1.865.024  |             |             |
| 2217         | 00TE |      | Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação                                                                                                                                                                                                                           | 20 607    |     |     |    |     |           |            | 5.640.000   |             |
| 2217         | 00TE | 0001 | Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                                                                         |           |     |     |    |     |           |            | 5.640.000   |             |
|              |      |      | Projeto público de irrigação transferido (unidade): 4                                                                                                                                                                                                                      |           |     |     |    |     |           |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 | 2.820.000 |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 100 |           | 2.820.000  |             |             |
| 2217         | 00TF |      | Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira                                                                                                                                                                               | 26 127    |     |     |    |     |           |            | 1.475.004   |             |
| 2217         | 00TF | 0001 | Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                             |           |     |     |    |     |           |            | 1.475.004   |             |
|              |      |      | Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |     |    |     |           |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 | 300.000   |            |             |             |
|              |      |      | F                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 100 |           | 1.175.004  |             |             |
| 2218         |      |      | Gestão de Riscos e Desastres                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |     |    |     |           |            | 626.363.453 |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |     |    |     |           |            |             | 502.470.711 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 2218              | 22BO |      | Ações de Proteção e Defesa Civil                                                                                                                                                                               | 06 182    |     |       |    |     |    |     | 456.000.000 |             |
| 2218              | 22BO | 0001 | Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 456.000.000 |             |
|                   |      |      | População beneficiada (unidade): 2.000.000                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 100 | 135.360.000 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 282.000.000 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 38.640.000  |             |
| 2218              | 8172 |      | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC                                                                                                                          | 06 182    |     |       |    |     |    |     | 3.612.400   |             |
| 2218              | 8172 | 0001 | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - Nacional                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.842.400   |             |
|                   |      |      | Entidade apoiada (unidade): 4                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.842.400   |             |
| 2218              | 8172 | 0033 | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 770.000     |             |
|                   |      |      | Entidade apoiada (unidade): 5                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 220.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 550.000     |             |
| 2218              | 8172 | 3290 | Coordenação e Fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC - No Município de Campos dos Goytacazes - RJ                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |             |
|                   |      |      | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000   |             |
| 2218              | 8348 |      | Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres                                                                                                                                              | 06 182    |     |       |    |     |    |     | 2.660.990   |             |
| 2218              | 8348 | 0001 | Apoio a Obras Emergenciais de Mitigação para Redução de Desastres - Nacional                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 2.660.990   |             |
|                   |      |      | População beneficiada (unidade): 2.585                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.660.990   |             |
| 2218              | 8865 |      | Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas                                                                                                                                 | 06 182    |     |       |    |     |    |     | 40.197.321  |             |
| 2218              | 8865 | 0001 | Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas - Nacional                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 37.197.321  |             |
|                   |      |      | População beneficiada (unidade): 63.681                                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 37.197.321  |             |
| 2218              | 8865 | 2261 | Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas - No Município de Salvador - BA                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |             |
|                   |      |      | População beneficiada (unidade): 5.136                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 1.000.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 188 | 2.000.000   |             |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |             | 3.452.114   |
| 2218              | 10SG |      | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos                                    | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 1.230.114   |             |
| 2218              | 10SG | 3345 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - No Município de São Fidélis - RJ |           |     |       |    |     |    |     | 1.230.114   |             |
|                   |      |      | Domicílio atendido (unidade): 468                                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 1.150.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 80.114      |             |
| 2218              | 14RL |      | Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais                                                                 | 18 541    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |             |
| 2218              | 14RL | 0001 | Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |             |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000     |             |
| 2218              | 14RL | 6032 | Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Na Região Hidrográfica Amazônica                              |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |             |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000     |             |
| 2218              | 14UX |      | Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - Cenad                                                                                                                    | 06 182    |     |       |    |     |    |     | 1.222.000   |             |
| 2218              | 14UX | 5664 | Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - Cenad - Em Brasília - DF                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 1.222.000   |             |
|                   |      |      | Equipamento adquirido (unidade): 115                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.222.000   |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     |             | 120.440.628 |
| 2218              | 00T5 |      | Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais                                     | 18 541    |     |       |    |     |    |     | 63.146.891  |             |
| 2218              | 00T5 | 0001 | Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional                          |           |     |       |    |     |    |     | 53.760.000  |             |
|                   |      |      | Projeto executado (unidade): 13                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.760.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 50.000.000  |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |               |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|---------------|
| 2218              | 00T5 | 1651 | Apoio à Realização de Estudos, Projetos e Obras dos Entes Federados para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - <b>No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE</b><br>Projeto executado (unidade): 18 |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 9.386.891     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 |       | 2.386.891     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 |       | 2.000.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 |       | 5.000.000     |
| 2218              | 00TK |      | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos                                                                                         | 17 512    |     |       |    |     |    |     |       | 57.193.737    |
| 2218              | 00TK | 0001 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 9.510                                |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 31.383.721    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 31.383.721    |
| 2218              | 00TK | 0020 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - <b>Na Região Nordeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 2.902                      |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 9.576.100     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 9.576.100     |
| 2218              | 00TK | 0030 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - <b>Na Região Sudeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 3.407                       |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 11.242.282    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 11.242.282    |
| 2218              | 00TK | 0040 | Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - <b>Na Região Sul</b><br>Domicílio atendido (unidade): 1.512                           |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 4.991.634     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 4.991.634     |
| 2218              | 00TL |      | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido                                                                                                                                   | 17 512    |     |       |    |     |    |     |       | 100.000       |
| 2218              | 00TL | 0001 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios Integrantes da Região do Semiárido - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 27                                                                             |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 100.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 100.000       |
| 2219              |      |      | Mobilidade Urbana                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     |       | 2.555.400.666 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 5.307.746     |
| 2219              | 2D49 |      | Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana                                                                                                                                                                                     | 15 451    |     |       |    |     |    |     |       | 5.307.746     |
| 2219              | 2D49 | 0001 | Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 5.307.746     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 2.550.092.920 |
| 2219              | 00SZ |      | Apoio ao Transporte Não Motorizado                                                                                                                                                                                                                                  | 15 451    |     |       |    |     |    |     |       | 1.762.327     |
| 2219              | 00SZ | 0001 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 282.327       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 282.327       |
| 2219              | 00SZ | 0029 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 380.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 380.000       |
| 2219              | 00SZ | 0043 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 500.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 500.000       |
| 2219              | 00SZ | 0052 | Apoio ao Transporte Não Motorizado - <b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 600.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 600.000       |
| 2219              | 00T0 |      | Apoio a Planos de Mobilidade Urbana Locais                                                                                                                                                                                                                          | 15 451    |     |       |    |     |    |     |       | 282.327       |
| 2219              | 00T0 | 0001 | Apoio a Planos de Mobilidade Urbana Locais - <b>Nacional</b><br>Plano apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 282.327       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     |       | 282.327       |
| 2219              | 00T1 |      | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária                                                                                                                                                                     | 15 451    |     |       |    |     |    |     |       | 2.470.896.894 |
| 2219              | 00T1 | 0001 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4.400                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 1.954.034.458 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 100 |       | 1.000.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 |       | 42.000.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 |       | 90.634.458    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 |       | 1.820.400.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                         |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 2219 00T1 0023 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado do Ceará</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.319.683  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.819.683  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 2219 00T1 0024 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
| 2219 00T1 0025 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 5.339.365  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.439.365  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.900.000  |
| 2219 00T1 0026 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 19         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 6.019.682  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 4.919.682  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000    |
| 2219 00T1 0028 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000    |
| 2219 00T1 0029 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 21              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 10.539.364 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 6.019.682  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.700.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.819.682  |
| 2219 00T1 0031 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 9        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.950.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.700.000  |
| 2219 00T1 0032 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 31     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 8.108.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.740.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.368.000  |
| 2219 00T1 0033 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.600.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.300.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
| 2219 00T1 0035 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 183         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 34.948.729 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 13.079.365 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.600.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 15.599.682 |
| 2219 00T1 0041 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.669.682  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.050.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.050.000  |
| 2219 00T1 0042 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.620.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.620.000  |
| 2219 00T1 0043 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 147 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 20.620.000 |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 4.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 7.770.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 8.850.000  |
| 2219 00T1 0050 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.500.000  |
| 2219 00T1 0052 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 63              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 8.800.001  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1          |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.300.000  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 6.500.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 2219 00T1 0054 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 830.000    |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 830.000    |
| 2219 00T1 0119 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Rolim de Moura - RO</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1      |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 24.391.446 |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 891.446    |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 21.500.000 |
| 2219 00T1 0166 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Rio Branco - AC</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10         |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 100 | 5.300.000  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 26.045     |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 5.273.955  |
| 2219 00T1 0190 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Carauari - AM</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10           |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 5.352.174  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 5.352.174  |
| 2219 00T1 0238 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Boa Vista - RR</b><br>Projeto apoiado (unidade): 40          |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 20.406.863 |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 1.054.689  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 19.352.174 |
| 2219 00T1 0240 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Cantá - RR</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2               |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 20.406.863 |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 1.054.689  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 19.352.174 |
| 2219 00T1 0245 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Normandia - RR</b><br>Projeto apoiado (unidade): 40          |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 20.406.863 |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 1.054.689  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 19.352.174 |
| 2219 00T1 0247 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Rorainópolis - RR</b><br>Projeto apoiado (unidade): 30       |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 15.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 15.000.000 |
| 2219 00T1 0313 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Limoeiro do Ajuru - PA</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 2219 00T1 0325 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Muaná - PA</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2               |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 2219 00T1 0428 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Arixá do Tocantins - TO</b><br>Projeto apoiado (unidade): 14 |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 7.282.419  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 282.419    |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000  |
| 2219 00T1 0467 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Gurupi - TO</b><br>Projeto apoiado (unidade): 24             |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 12.247.892 |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 547.892    |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 9.700.000  |
| 2219 00T1 0513 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Porto Nacional - TO</b><br>Projeto apoiado (unidade): 26     |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 13.304.376 |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 604.376    |
|                |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 10.700.000 |
| 2219 00T1 0784 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Barras - PI</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4              |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 2219 00T1 0915 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Parnaguá - PI</b><br>Projeto apoiado (unidade): 14              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 5.000.000  |
| 2219 00T1 0916 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Parnaíba - PI</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.000.000  |
| 2219 00T1 0925 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Picos - PI</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.000.000  |
| 2219 00T1 0929 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Piripiri - PI</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.000.000  |
| 2219 00T1 0981 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Teresina - PI</b><br>Projeto apoiado (unidade): 44              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 22.000.000 |
| 2219 00T1 1023 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Canindé - CE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 2219 00T1 1042 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Cruz - CE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.039.365  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.039.365  |
| 2219 00T1 1046 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Farias Brito - CE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000    |
| 2219 00T1 1054 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Granjeiro - CE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 2219 00T1 1131 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Piquet Carneiro - CE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 2219 00T1 1436 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de João Pessoa - PB</b><br>Projeto apoiado (unidade): 14           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 5.000.000  |
| 2219 00T1 1608 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Caruaru - PE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 12               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.386.891  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.386.891  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000  |
| 2219 00T1 1751 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Arapiraca - AL</b><br>Projeto apoiado (unidade): 16             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.100.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 8.100.000  |
| 2219 00T1 1810 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Olho d'Água do Casado - AL</b><br>Projeto apoiado (unidade): 32 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 16.000.000 |
| 2219 00T1 1834 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Santana do Ipanema - AL</b><br>Projeto apoiado (unidade): 15    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.235.083 |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 1.235.083  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 16.000.000 |
| 2219 00T1 1877 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Itabaiana - SE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000  |
| 2219 00T1 2597 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Dom Viçoso - MG</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 2219 00T1 4331 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR</b><br>Projeto apoiado (unidade): 12                                                  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 6.000.000            |
| 2219 00T1 4546 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Joinville - SC</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000            |
| 2219 00T1 4781 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Canguçu - RS</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000              |
| 2219 00T1 4945 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Maratá - RS</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000              |
| 2219 00T1 5218 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Campo Grande - MS</b><br>Projeto apoiado (unidade): 110                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 22.000.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 33.000.000           |
| 2219 00T1 7000 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>Construção de ponte ligando as cidades de Eritaciolândia à Brasileira - No Estado do Acre</b><br>Projeto apoiado (unidade): 36         |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 18.352.174           |
| 2219 00T1 7001 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>Restauração/duplicação da ponte metálica que liga Eritaciolândia à Brasileira - No Estado do Acre</b><br>Projeto apoiado (unidade): 36 |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 18.352.174           |
| 2219 00T1 7003 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>Na Região Metropolitana de Macapá - AP</b><br>Projeto apoiado (unidade): 22                                                            |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 11.581.739           |
| 2219 00T1 7004 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>Ride/DF e Entorno - No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 44                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 12.000.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 7.079.696            |
| 2219 00T1 7005 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>Região Metropolitana de Goiânia - GO</b><br>Projeto apoiado (unidade): 30                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 4.500.000            |
| 2219 00T1 7006 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>Na Região Metropolitana de Natal - RN</b><br>Projeto apoiado (unidade): 34                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 15.691.594           |
| 2219 00T3      | <b>Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano</b>                                                                                                                                                                               | 15 453    |     |       |    |     |    |     | <b>77.151.372</b>    |
| 2219 00T3 0001 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 56.601.372           |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 859.399              |
| 2219 00T3 2261 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - <b>No Município de Salvador - BA</b><br>Projeto apoiado (unidade): 32                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 800.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 13.500.000           |
| 2219 00T3 3328 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - <b>No Município de Petrópolis - RJ</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000              |
| 2219 00T3 7000 | Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - <b>Estrada Caminho do Meio - Porto Alegre a Viamão - No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                            |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 4.000.000            |
| 2220           | <b>Moradia Digna</b>                                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.120.751.147</b> |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>100.000</b>       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 2220 2029         | Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental                                                |  |  |  | 15 665    |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 2220 2029 0001    | Apoio à Competitividade e à Modernização da Construção Civil com Sustentabilidade Ambiental - Nacional                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
|                   | Setor assistido (unidade): 1                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 100.000       |
| Projeto           |                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 2220 1053         | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários                                                                                             |  |  |  | 15 451    |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 2220 1053 0052    | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - No Estado de Goiás                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
|                   | Intervenção apoiada (unidade): 5                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.120.151.147 |
| 2220 00AF         | Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR                                                                         |  |  |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 685.136.144   |
| 2220 00AF 0001    | Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 685.136.144   |
|                   | Volume contratado (unidades/ano): 143.454                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 100 | 685.136.144   |
| 2220 00CW         | Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional                                                          |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 9.163.479     |
| 2220 00CW 0402    | Subvenção Econômica Destinada a Ampliação do Acesso ao Financiamento Habitacional - No Município de Macapá - AP                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.163.479     |
|                   | Volume contratado (unidade): 800                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 9.163.479     |
| 2220 00CX         | Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)                     |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 26.226.243    |
| 2220 00CX 0001    | Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.226.243    |
|                   | Volume contratado (unidade): 29.180                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.226.243    |
| 2220 00CY         | Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009)                                                           |  |  |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 257.213.614   |
| 2220 00CY 0001    | Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 257.213.614   |
|                   | Volume contratado (unidade): 55.102                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 257.213.614   |
| 2220 00SW         | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas                                                                                           |  |  |  | 15 127    |     |       |    |     |    |     | 27.845.000    |
| 2220 00SW 0001    | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - Nacional                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.555.000    |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 8                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.555.000     |
|                   |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 20.000.000    |
| 2220 00SW 0026    | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado de Pernambuco                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000       |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000       |
| 2220 00SW 0031    | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado de Minas Gerais                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 520.000       |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 51                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 520.000       |
| 2220 00SW 0043    | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado do Rio Grande do Sul                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 120.000       |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 120.000       |
| 2220 00SW 2118    | Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Município de Itapebí - BA                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 450.000       |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 4                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000       |
| 2220 00T2         | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários                                                                                             |  |  |  | 15 451    |     |       |    |     |    |     | 48.766.667    |
| 2220 00T2 0001    | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários - Nacional                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 48.766.667    |
|                   | Intervenção apoiada (unidade): 140                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 3.036.000     |
|                   |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 45.730.667    |
| 2220 0E64         | Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009)            |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 65.800.000    |
| 2220 0E64 0001    | Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 Habitantes (Lei n 11.977, de 2009) - Nacional |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 65.800.000    |
|                   | Volume contratado (unidade): 14.100                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 65.800.000    |
| 2221              | Recursos Hídricos                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 735.768.066   |
| Atividade         |                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 196.176.065   |
| 2221 20VR         | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas                                                                                          |  |  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 6.009.399     |
| 2221 20VR 0001    | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - Nacional                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.859.399     |
|                   | Sub-bacia com intervenção realizada (unidade): 2                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 134 | 5.000.000     |
|                   |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 859.399       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 2221              | 20VR | 0033 | Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Sub-bacia com intervenção realizada (unidade): 1                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 150.000     |             |
| 2221              | 20VS |      | <b>Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos</b>                                                                                                   | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 2.500.000   |             |
| 2221              | 20VS | 0001 | Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - <b>Nacional</b><br>Política formulada (unidade): 1                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 134 | 2.500.000   |             |
| 2221              | 214T |      | <b>Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF</b>                                                                                             | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 159.166.666 |             |
| 2221              | 214T | 0020 | Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - <b>Na Região Nordeste</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 1                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 159.166.666 |             |
| 2221              | 21DD |      | <b>Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas</b>                                                                                                                 | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 6.210.000   |             |
| 2221              | 21DD | 0001 | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - <b>Nacional</b><br>Infraestrutura recuperada (unidade): 1                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.210.000   |             |
| 2221              | 21DE |      | <b>Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica</b>                                                                                                                    | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 14.700.000  |             |
| 2221              | 21DE | 0001 | Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - <b>Nacional</b><br>Estudo realizado (unidade): 3                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.700.000   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 9  | 90  | 0  | 188 | 10.000.000  |             |
| 2221              | 21DF |      | <b>Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco</b>                                                                                               | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 7.590.000   |             |
| 2221              | 21DF | 0020 | Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco - <b>Na Região Nordeste</b><br>Barragem recuperada (unidade): 1                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.590.000   |             |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |             | 292.866.001 |
| 2221              | 12EP |      | <b>Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)</b>                                                                                            | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 64.860.000  |             |
| 2221              | 12EP | 0020 | Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - <b>Na Região Nordeste</b><br>Obra executada (% de execução física): 1                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 64.860.000  |             |
| 2221              | 152D |      | <b>Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano</b>                                                                                                                     | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 11.040.000  |             |
| 2221              | 152D | 0026 | Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Obra executada (% de execução física): 1                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.040.000  |             |
| 2221              | 1851 |      | <b>Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto</b>                                                                         | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 2.031.001   |             |
| 2221              | 1851 | 0024 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Intervenção apoiada (unidade): 20 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000   |             |
| 2221              | 1851 | 0032 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Intervenção apoiada (unidade): 2       |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.031.001   |             |
| 2221              | 5900 |      | <b>Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)</b>                                                                            | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 214.935.000 |             |
| 2221              | 5900 | 0020 | Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - <b>Na Região Nordeste</b><br>Projeto executado (% de execução física): 1        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 214.935.000 |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |             | 246.726.000 |
| 2221              | 00T6 |      | <b>Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano</b>                                                                                                                          | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |             |
| 2221              | 00T6 | 0027 | Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Obra executada (% de execução física): 1                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000   |             |
| 2221              | 00T7 |      | <b>Apoio à Implantação da Adutora do Agreste</b>                                                                                                                                      | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 20.700.000  |             |
| 2221              | 00T7 | 0020 | Apoio à Implantação da Adutora do Agreste - <b>Na Região Nordeste</b><br>Obra executada (% de execução física): 1                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.700.000  |             |
| 2221              | 00T8 |      | <b>Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea</b>                                                                                                                          | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 13.800.000  |             |
| 2221              | 00T8 | 0025 | Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Obra executada (% de execução física): 1                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.800.000  |             |
| 2221              | 00T9 |      | <b>Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará</b>                                                                                                                             | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 20.700.000  |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2221         | 00T9 | 0023 | Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - <b>No Estado do Ceará</b><br>Obra executada (% de execução): 1                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.700.000  |
| 2221         | 00TA |      | <b>Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar</b>                                                                                                                               | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 86.526.000  |
| 2221         | 00TA | 0001 | Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - <b>Nacional</b><br>Sistema implantado (unidade): 1                                                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 86.526.000  |
| 2221         | 00TB |      | <b>Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica</b>                                                                                                                                                                                                      | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 103.000.000 |
| 2221         | 00TB | 0001 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - <b>Nacional</b><br>Obra executada (unidade): 1                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 89.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 9  | 30  | 0  | 188 | 69.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 20.000.000  |
| 2221         | 00TB | 7002 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - <b>Construção do Sistema Adutor do Brejo - No Estado da Paraíba</b><br>Obra executada (unidade): 1                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 188 | 12.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 2.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 10.000.000  |
| 2221         | 00TB | 7003 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - <b>Construção da Barragem Nova Algodões - No Município de Cocal - PI</b><br>Obra executada (unidade): 1                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 2.000.000   |
| 2221         | 00TC |      | <b>Apoio à Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas dos Entes Federados</b>                                                                                                                                                                         | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| 2221         | 00TC | 0001 | Apoio à Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas dos Entes Federados - <b>Nacional</b><br>Projeto executado (unidade): 1                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000   |
| 2222         |      |      | <b>Saneamento Básico</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 205.854.314 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 3.760.000   |
| 2222         | 20NV |      | <b>Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas</b>                                                                                                                                                                                                   | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000   |
| 2222         | 20NV | 0001 | Apoio à Implementação de Ações de Desenvolvimento do Setor Águas - <b>Nacional</b><br>Estudo realizado (unidade): 1                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.880.000   |
| 2222         | 216F |      | <b>Gestão da Política de Saneamento Básico</b>                                                                                                                                                                                                                            | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000   |
| 2222         | 216F | 0001 | Gestão da Política de Saneamento Básico - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.880.000   |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 202.094.314 |
| 2222         | 00TM |      | <b>Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b>                                                           | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 28.175.860  |
| 2222         | 00TM | 0001 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 1.410         |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 18.186.185  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 7.326.786   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 859.399     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 10.000.000  |
| 2222         | 00TM | 0010 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Norte</b><br>Domicílio atendido (unidade): 11     |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 137.600     |
| 2222         | 00TM | 0020 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Nordeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 205 |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.665.187   |
| 2222         | 00TM | 0030 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Sudeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 471  |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.665.187   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 6.120.415   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 6.120.415   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2222 00TM 0050 | Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 82                                     |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 1.066.473   |
| 2222 00TN      | <b>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b>                                                                 | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 27.462.869  |
| 2222 00TN 0001 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 3.714               |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 13.579.874  |
| 2222 00TN 0010 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Norte</b><br>Domicílio atendido (unidade): 595          |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.174.252   |
| 2222 00TN 0020 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Nordeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 1.579     |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 5.772.353   |
| 2222 00TN 0030 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Sudeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 204        |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 744.062     |
| 2222 00TN 0040 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Sul</b><br>Domicílio atendido (unidade): 174            |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 637.213     |
| 2222 00TN 0050 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 1.245 |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 4.555.115   |
| 2222 00TO      | <b>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b>                                                                 | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 135.126.575 |
| 2222 00TO 0001 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 17.928              |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 78.111.256  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 60.111.256  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 8.000.000   |
| 2222 00TO 0010 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Norte</b><br>Domicílio atendido (unidade): 781          |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 10.000.000  |
| 2222 00TO 0020 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Nordeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 6.509     |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 3.403.662   |
| 2222 00TO 0030 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Sudeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 1.408      |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 3.403.662   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 28.358.363  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 28.358.363  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 6.136.164   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 6.136.164   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53101 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 2222 00TO 0040 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Sul</b><br>Domicílio atendido (unidade): 2.475           |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 10.783.688           |
| 2222 00TO 0050 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Domicílio atendido (unidade): 1.913  |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 8.333.442            |
| 2222 00TP      | <b>Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b>                                                                                                        | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 598.796              |
| 2222 00TP 0001 | Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                             |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 598.796              |
| 2222 00TQ      | <b>Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b>                                                                                           | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 10.630.214           |
| 2222 00TQ 0001 | Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>Nacional</b><br>Domicílio atendido (unidade): 16.473                                        |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 200.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 10.000.000           |
| 2222 00TQ 0032 | Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Domicílio atendido (unidade): 99                         |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 30.214               |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000              |
| 2222 00TR      | <b>Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habit</b>                                             | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 100.000              |
| 2222 00TR 0001 | Apoio à Redução e Controle de Perdas de Água em Sistemas de Abastecimento em Regiões Metropolitanas, Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habit - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 27 |           | S   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 100.000              |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>7.919.486.254</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021      | PLO 2022    | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-------------|---------------|-------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                         | 1.591.234.442  | 339.564.308 | 1.261.505.045 | 909.170.676 | 2.168.803.046 |         |               |
| Programa             |                                                         |                |             |               |             |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 540.222.230    | 150.817.636 | 150.143.166   | 561.983.349 | 554.995.732   |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 19.138.421     | 9.501.000   | 9.501.000     | 8.101.000   | 8.101.000     |         |               |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO          | 788.012.759    | 68.632.072  | 1.044.402.801 | 178.833.487 | 1.109.905.802 |         |               |
| 2219                 | MOBILIDADE URBANA                                       | 0              | 0           | 0             | 3.900.000   | 311.699.024   |         |               |
| 2221                 | RECURSOS HIDRICOS                                       | 161.649.449    | 61.593.489  | 56.458.078    | 115.683.126 | 103.743.184   |         |               |
| 2222                 | SANEAMENTO BASICO                                       | 82.211.583     | 49.020.111  | 1.000.000     | 40.669.714  | 80.358.304    |         |               |
| Funcao               |                                                         |                |             |               |             |               |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                           | 538.815.672    | 150.675.041 | 150.009.186   | 561.151.349 | 554.163.732   |         |               |
| 11                   | TRABALHO                                                | 140.499        | 26.924      | 25.309        | 156.000     | 156.000       |         |               |
| 15                   | URBANISMO                                               | 636.443.970    | 0           | 993.478.176   | 3.900.000   | 1.264.760.791 |         |               |
| 17                   | SANEAMENTO                                              | 58.197.486     | 40.542.354  | 0             | 40.369.714  | 77.855.104    |         |               |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                        | 185.663.546    | 70.071.246  | 57.458.078    | 115.983.126 | 106.246.384   |         |               |
| 20                   | AGRICULTURA                                             | 151.428.290    | 68.605.148  | 46.511.316    | 178.677.487 | 156.688.035   |         |               |
| 22                   | INDÚSTRIA                                               | 0              | 0           | 4.388.000     | 0           | 0             |         |               |
| 26                   | TRANSPORTE                                              | 1.406.558      | 143.595     | 134.980       | 832.000     | 832.000       |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 19.138.421     | 9.500.000   | 9.500.000     | 8.101.000   | 8.101.000     |         |               |
| Subfuncao            |                                                         |                |             |               |             |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 498.187.477    | 123.945.250 | 123.279.395   | 521.808.008 | 514.820.391   |         |               |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                 | 621.135.141    | 0           | 872.219.900   | 0           | 952.561.767   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 12.990.957     | 26.728.791  | 26.728.791    | 39.343.341  | 39.343.341    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 27.637.238     | 0           | 0             | 0           | 0             |         |               |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                         | 140.499        | 26.924      | 4.413.309     | 156.000     | 156.000       |         |               |
| 451                  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                                  | 15.308.829     | 0           | 121.258.276   | 3.900.000   | 312.199.024   |         |               |
| 512                  | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                | 58.197.486     | 40.542.354  | 0             | 40.369.714  | 77.855.104    |         |               |
| 544                  | RECURSOS HÍDRICOS                                       | 185.663.546    | 70.071.246  | 57.458.078    | 115.983.126 | 106.246.384   |         |               |
| 607                  | IRRIGAÇÃO                                               | 145.848.103    | 67.652.936  | 45.616.233    | 173.160.287 | 151.241.352   |         |               |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                       | 5.580.187      | 952.212     | 895.083       | 5.517.200   | 5.446.683     |         |               |
| 784                  | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                  | 1.406.558      | 143.595     | 134.980       | 832.000     | 832.000       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 19.138.421     | 9.501.000   | 9.501.000     | 8.101.000   | 8.101.000     |         |               |
| GND                  |                                                         |                |             |               |             |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 464.155.557    | 119.086.992 | 119.086.992   | 480.777.335 | 476.010.072   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 234.374.118    | 67.947.405  | 154.888.662   | 210.881.828 | 215.545.920   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 892.704.767    | 152.529.911 | 987.529.391   | 217.511.513 | 1.477.247.054 |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV       | 5 - IFI     | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 476.010.072                                             |                | 176.681.340 | 267.941.302   |             |               |         | 920.632.714   |
| 150                  |                                                         |                | 1.287.526   | 2.919.482     |             |               |         | 4.207.008     |
| 151                  |                                                         |                | 16.606.629  |               |             |               |         | 16.606.629    |
| 163                  |                                                         |                |             | 4.055.301     |             |               |         | 4.055.301     |
| 180                  |                                                         |                | 2.848.016   |               |             |               |         | 2.848.016     |
| 188                  |                                                         |                | 18.122.409  | 1.202.330.969 |             |               |         | 1.220.453.378 |
| Total                | 476.010.072                                             | 0              | 215.545.920 | 1.477.247.054 | 0           | 0             | 0       | 2.168.803.046 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      |  | Funcional | Esf    | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |             |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|-------|-----|----|-----|---------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                     |  |           |        |       |       |     |    |     | 554.995.732   |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 554.995.732   |             |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                               |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 42.861.319    |             |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                    |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 42.861.319  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 150 | 29.234.671    |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 180 | 1.287.526     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 188 | 2.118.924     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F      | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 100 | 5.550.887     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F      | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 163 | 614.010       |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 4.055.301     |             |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       |  |           | 04 301 |       |       |     |    |     | 16.606.629    |             |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                            |  |           |        | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151           | 16.606.629  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               |             |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                  |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 471.959.072   |             |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                       |  |           |        | F     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 471.959.072 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               |             |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 |  |           | 04 301 |       |       |     |    |     | 22.736.712    |             |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                      |  |           |        | F     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 22.736.712  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               |             |
| 0032              | 2869 |      | Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias                                                                                                |  |           | 26 784 |       |       |     |    |     | 832.000       |             |
| 0032              | 2869 | 0031 | Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias - No Estado de Minas Gerais<br>Veículo transportado (unidade): 90.000                          |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 832.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               |             |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                |  |           |        |       |       |     |    |     | 8.101.000     |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 8.101.000     |             |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                                      |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 8.100.000     |             |
| 0901              | 0022 | 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                                                           |  |           |        | F     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 8.100.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F      | 3-ODC | 1     | 90  | 0  | 100 | 4.050.000     |             |
| 0901              | 00QY |      | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes                                                                                        |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     | 1.000         |             |
| 0901              | 00QY | 0001 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional                                                                             |  |           |        | F     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               |             |
| 2217              |      |      | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                                                                         |  |           |        |       |       |     |    |     | 1.109.905.802 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 89.218.761    |             |
| 2217              | 20EY |      | Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social                                                                            |  |           | 20 607 |       |       |     |    |     | 65.143.547    |             |
| 2217              | 20EY | 0020 | Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social - Na Região Nordeste<br>Projeto público de irrigação mantido (unidade): 13 |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 65.143.547  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 180 | 59.795.666    |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F      | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 100 | 729.092       |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 4.618.789     |             |
| 2217              | 212M |      | Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf                                                                              |  |           | 20 608 |       |       |     |    |     | 312.000       |             |
| 2217              | 212M | 0001 | Apoio e Estruturação de Projetos Aquícolas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional<br>Produtor capacitado (unidade): 150                             |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 312.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               |             |
| 2217              | 214S |      | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional                                                                     |  |           | 20 608 |       |       |     |    |     | 525.200       |             |
| 2217              | 214S | 0001 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional<br>Atividade produtiva apoiada (unidade): 6              |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 525.200     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               |             |
| 2217              | 21DI |      | Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação                                                                                  |  |           | 20 607 |       |       |     |    |     | 208.000       |             |
| 2217              | 21DI | 0001 | Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional<br>Regularização efetivada (unidade): 21                              |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100           | 208.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     |               |             |
| 2217              | 21DJ |      | Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação                                                                                  |  |           | 20 607 |       |       |     |    |     | 1.056.093     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2217              | 21DJ | 0001 | Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - <b>Nacional</b><br>Estudo realizado (unidade): 1                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.056.093   |
| 2217              | 21DK |      | <b>Gestão de Projetos Públicos de Irrigação</b>                                                                                                      | 20 607    |     |       |    |     |    |     | 1.056.093   |
| 2217              | 21DK | 0001 | Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - <b>Nacional</b><br>Projeto público de irrigação mantido (unidade): 7                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.208.438  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.273.270  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 1.015.686   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.919.482   |
| 2217              | 2819 |      | <b>Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura</b>                                                                                | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 4.609.483   |
| 2217              | 2819 | 0026 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Centro/estação mantido(a) (unidade): 1            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 880.859     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 880.859     |
| 2217              | 2819 | 0027 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Centro/estação mantido(a) (unidade): 1               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 987.220     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 987.220     |
| 2217              | 2819 | 0028 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Centro/estação mantido(a) (unidade): 1               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 960.627     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 960.627     |
| 2217              | 2819 | 0029 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - <b>No Estado da Bahia</b><br>Centro/estação mantido(a) (unidade): 1                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 676.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 676.000     |
| 2217              | 2819 | 0031 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Centro/estação mantido(a) (unidade): 1          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.104.777   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.104.777   |
| 2217              | 4786 |      | <b>Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)</b>                                                                               | 11 333    |     |       |    |     |    |     | 156.000     |
| 2217              | 4786 | 0001 | Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - <b>Nacional</b><br>Jovem capacitado (unidade): 250                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 156.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 156.000     |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 32.262.528  |
| 2217              | 12FT |      | <b>Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha</b>                                                                    | 20 607    |     |       |    |     |    |     | 6.789.208   |
| 2217              | 12FT | 0022 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha - <b>No Estado do Piauí</b><br>Obra executada (% de execução física): 38  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.789.208   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 6.789.208   |
| 2217              | 5260 |      | <b>Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha</b>                                                                            | 20 607    |     |       |    |     |    |     | 20.753.345  |
| 2217              | 5260 | 0026 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto executado (% de execução física): 14  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.753.345  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 20.753.345  |
| 2217              | 5314 |      | <b>Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha</b>                                                                     | 20 607    |     |       |    |     |    |     | 4.719.975   |
| 2217              | 5314 | 0029 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto executado (% de execução física): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.719.975   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 4.719.975   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 988.424.513 |
| 2217              | 00SX |      | <b>Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado</b>                                                                               | 15 244    |     |       |    |     |    |     | 952.561.767 |
| 2217              | 00SX | 0001 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 281                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 281.500.000 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 280.000.000 |
| 2217              | 00SX | 0015 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>No Estado do Pará</b><br>Projeto apoiado (unidade): 12                          |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 1.000.002   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2           |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| 2217              | 00SX | 0016 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>No Estado do Amapá</b><br>Projeto apoiado (unidade): 11                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.100.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 900.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 2217 00SX 0021 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado do Maranhão</b><br>Projeto apoiado (unidade): 135             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 18.639.047 |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 9.319.682  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 5.569.365  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.250.000  |
| 2217 00SX 0022 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado do Piauí</b><br>Projeto apoiado (unidade): 33                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 3.300.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.300.000  |
| 2217 00SX 0024 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Projeto apoiado (unidade): 35   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 3.500.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 3.300.000  |
| 2217 00SX 0025 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado da Paraíba</b><br>Projeto apoiado (unidade): 25               |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.590.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.040.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 550.000    |
| 2217 00SX 0026 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 93            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 22.688.096 |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 4.909.682  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 12.739.049 |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.039.365  |
| 2217 00SX 0027 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de Alagoas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 127              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 15.233.411 |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 2.604.682  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 7.819.682  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.809.047  |
| 2217 00SX 0028 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de Sergipe</b><br>Projeto apoiado (unidade): 143              |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 11.859.682 |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 360.000    |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 5.559.682  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 4.940.000  |
| 2217 00SX 0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 143                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 14.333.054 |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 5.429.007  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 3.924.682  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.979.365  |
| 2217 00SX 0031 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 217         |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 21.698.728 |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 75.000     |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 15.604.046 |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 6.019.682  |
| 2217 00SX 0052 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 50                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 5.519.682  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 5.519.682  |
| 2217 00SX 0615 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Duque Bacelar - MA</b><br>Projeto apoiado (unidade): 15 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
| 2217 00SX 0721 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de São Bernardo - MA</b><br>Projeto apoiado (unidade): 15  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
| 2217 00SX 1547 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Sobrado - PB</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000    |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000    |
| 2217 00SX 1644 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Itacuruba - PE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 150.000    |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 150.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 2217 00SX 7000    | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Aquisição de Equipamentos - No Estado do Maranhão</b><br>Projeto apoiado (unidade): 40                           |           |     |       |    |     |    |     | 44.580.000         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.000.000         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 22.580.000         |
| 2217 00SX 7001    | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Paraíba</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1       |           |     |       |    |     |    |     | 29.191.594         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.100.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 24.091.594         |
| 2217 00SX 7003    | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>RIDE/DF e Entorno - Na Região Centro-Oeste</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                   |           |     |       |    |     |    |     | 15.000.000         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 15.000.000         |
| 2217 00SX 7004    | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 30                 |           |     |       |    |     |    |     | 6.235.083          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.235.083          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 3.000.000          |
| 2217 00SX 7008    | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 185             |           |     |       |    |     |    |     | 44.646.696         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 44.646.696         |
| 2217 00SX 7012    | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 200                  |           |     |       |    |     |    |     | 114.925.000        |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.000.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 108.925.000        |
| 2217 00SX 7015    | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Maquinários, Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Tocantins</b><br>Projeto apoiado (unidade): 500 |           |     |       |    |     |    |     | 94.658.214         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.953.866          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 87.704.348         |
| 2217 00SX 7017    | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe</b><br>Projeto apoiado (unidade): 100                             |           |     |       |    |     |    |     | 92.934.488         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.514.670          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 8.736.522          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.150.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 19.733.296         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 51.800.000         |
| 2217 00SX 7026    | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 246                             |           |     |       |    |     |    |     | 104.028.990        |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.935.889          |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 12.000.000         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 85.093.101         |
| 2217 00SY         | <b>Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas</b>                                                                        | 15 451    |     |       |    |     |    |     | <b>500.000</b>     |
| 2217 00SY 0026    | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2              |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 500.000            |
| 2217 00TD         | <b>Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada</b>                                                                                                                                        | 20 607    |     |       |    |     |    |     | <b>35.362.746</b>  |
| 2217 00TD 0050    | Apoio aos Polos de Agricultura Irrigada - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Projeto apoiado (unidade): 20                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 35.362.746         |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 35.362.746         |
| 2219              | <b>Mobilidade Urbana</b>                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>311.699.024</b> |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>311.699.024</b> |
| 2219 00T1         | <b>Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária</b>                                                                                | 15 451    |     |       |    |     |    |     | <b>311.699.024</b> |
| 2219 00T1 0001    | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2.000                                 |           |     |       |    |     |    |     | 280.000.000        |
|                   |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 280.000.000        |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                  |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2219 00T1 0025 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 3.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000   |
| 2219 00T1 0026 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.500.000   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.500.000   |
| 2219 00T1 0052 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 550.000     |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 550.000     |
| 2219 00T1 0720 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de São Bento - MA</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
| 2219 00T1 1754 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Barra de São Miguel - AL</b><br>Projeto apoiado (unidade): 50 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 20.209.659  |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.470.166   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.739.493  |
| 2219 00T1 2056 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - <b>No Município de Feira de Santana - BA</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 439.365     |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 439.365     |
| 2221           | Recursos Hídricos                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 103.743.184 |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 48.563.152  |
| 2221 20N4      | Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas                                                                                                                                  |  |  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 780.000     |
| 2221 20N4 0001 | Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - <b>Nacional</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 10                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 780.000     |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 780.000     |
| 2221 214T      | Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF                                                                                                 |  |  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 38.653.668  |
| 2221 214T 0020 | Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - <b>Na Região Nordeste</b><br>Infraestrutura mantida (unidade): 2                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 38.653.668  |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 38.653.668  |
| 2221 21DD      | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas                                                                                                                     |  |  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 2.837.625   |
| 2221 21DD 0001 | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - <b>Nacional</b><br>Infraestrutura recuperada (unidade): 13                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.837.625   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.837.625   |
| 2221 21DE      | Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica                                                                                                                        |  |  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 5.326.667   |
| 2221 21DE 0001 | Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - <b>Nacional</b><br>Estudo realizado (unidade): 25                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.326.667   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.326.667   |
| 2221 21DG      | Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf                                                                                                 |  |  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 965.192     |
| 2221 21DG 0001 | Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf - <b>Nacional</b><br>Empreendimento concluído (unidade): 6                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 965.192     |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 965.192     |
| Projeto        |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.230.032  |
| 2221 109J      | Construção de Adutoras                                                                                                                                                             |  |  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 3.600.000   |
| 2221 109J 7001 | Construção de Adutoras - <b>De Bom Jesus da Lapa a Riacho de Santana e Igaporá (Adutora da Fé) - No Estado da Bahia</b><br>Obra executada (unidade): 1                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.600.000   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000     |
| 2221 14VI      | Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica                                                                                                                              |  |  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 23.430.545  |
| 2221 14VI 0022 | Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - <b>No Estado do Piauí</b><br>Obra executada (unidade): 1                                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.630.000  |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.630.000  |
| 2221 14VI 0971 | Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - <b>No Município de São Raimundo Nonato - PI</b><br>Obra executada (unidade): 15                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.800.545   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.800.545   |
| 2221 15XT      | Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano                                                                                            |  |  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 4.590.000   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 2221              | 15XT | 0027 | Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano - <b>No Estado de Alagoas</b>                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.590.000            |
|                   |      |      | Obra executada (% de execução): 1                                                                                                                                                                       |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.590.000            |
| 2221              | 15XV |      | <b>Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água</b>                                                                                                                                         |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000            |
| 2221              | 15XV | 0029 | Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - <b>No Estado da Bahia</b>                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000            |
|                   |      |      | Obra concluída (% de execução): 1                                                                                                                                                                       |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000            |
| 2221              | 15XW |      | <b>Implantação da Barragem Tinguís</b>                                                                                                                                                                  |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 4.700.000            |
| 2221              | 15XW | 0022 | Implantação da Barragem Tinguís - <b>No Estado do Piauí</b>                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.700.000            |
|                   |      |      | Obra concluída (% de execução): 1                                                                                                                                                                       |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.700.000            |
| 2221              | 1851 |      | <b>Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto</b>                                                                                           |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 2.000.000            |
| 2221              | 1851 | 0025 | Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - <b>No Estado da Paraíba</b>                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000            |
|                   |      |      | Intervenção apoiada (unidade): 4                                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000            |
| 2221              | 5308 |      | <b>Construção da Barragem Jequitaiá</b>                                                                                                                                                                 |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 9.909.487            |
| 2221              | 5308 | 0031 | Construção da Barragem Jequitaiá - <b>No Estado de Minas Gerais</b>                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.909.487            |
|                   |      |      | Obra executada (% de execução física): 4                                                                                                                                                                |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.909.487            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000            |
| 2221              | 7X91 |      | <b>Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó</b>                                                                                                                                                |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000            |
| 2221              | 7X91 | 0020 | Construção da 1ª Etapa (Fase I) do Canal do Xingó - <b>Na Região Nordeste</b>                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000            |
|                   |      |      | Obra executada (% de execução física): 1                                                                                                                                                                |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000            |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.950.000            |
| 2221              | 00TB |      | <b>Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica</b>                                                                                                                                    |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 4.950.000            |
| 2221              | 00TB | 7001 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - <b>Construção do Canal do Sertão Baiano - No Estado da Bahia</b>                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.950.000            |
|                   |      |      | Obra executada (unidade): 1                                                                                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.500.000            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.450.000            |
| 2222              |      |      | <b>Saneamento Básico</b>                                                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 80.358.304           |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 80.358.304           |
| 2222              | 21DH |      | <b>Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF</b>                                                                              |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 2.503.200            |
| 2222              | 21DH | 0001 | Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - <b>Nacional</b>                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000              |
|                   |      |      | Domicílio atendido (unidade): 45                                                                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 300.000              |
| 2222              | 21DH | 0026 | Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - <b>No Estado de Pernambuco</b>                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 203.200              |
|                   |      |      | Domicílio atendido (unidade): 210                                                                                                                                                                       |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 203.200              |
| 2222              | 21DH | 7000 | Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - <b>Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes - no Estado de Minas Gerais</b> |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000            |
|                   |      |      | Domicílio atendido (unidade): 100                                                                                                                                                                       |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000            |
| 2222              | 21DL |      | <b>Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf</b>                                                                                |  | 17 512    |     |       |    |     |    |     | 77.855.104           |
| 2222              | 21DL | 0001 | Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - <b>Nacional</b>                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 77.855.104           |
|                   |      |      | Domicílio atendido (unidade): 347.576                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 27.855.104           |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                                         |  |           | S   | 4-INV | 9  | 90  | 0  | 188 | 50.000.000           |
| <b>Total</b>      |      |      |                                                                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.168.803.046</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53202 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 208.351.047       | 30.893.132 | 33.792.308 | 53.607.081 | 147.269.764 |         |             |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 46.612.621        | 23.519.702 | 22.387.569 | 46.405.781 | 46.203.590  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000       |         |             |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO     | 161.738.426       | 7.372.430  | 11.403.739 | 7.200.300  | 10.360.826  |         |             |
| 2219                 | MOBILIDADE URBANA                                  | 0                 | 0          | 0          | 0          | 90.704.348  |         |             |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |             |         |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 38.058.636        | 17.820.568 | 16.688.435 | 42.209.045 | 41.867.380  |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 8.553.985         | 6.199.134  | 6.199.134  | 9.079.044  | 9.079.044   |         |             |
| 15                   | URBANISMO                                          | 120.728.885       | 3.300.000  | 10.869.993 | 254.592    | 93.858.940  |         |             |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                               | 1.334.858         | 850.000    | 0          | 1.053.400  | 1.053.400   |         |             |
| 20                   | AGRICULTURA                                        | 39.074.683        | 2.722.430  | 33.746     | 1.010.000  | 1.410.000   |         |             |
| 22                   | INDÚSTRIA                                          | 600.000           | 0          | 0          | 0          | 0           |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 32.433.663        | 11.164.858 | 10.032.725 | 30.843.506 | 30.641.315  |         |             |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                            | 0                 | 500.000    | 500.000    | 4.882.308  | 4.742.834   |         |             |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                            | 23.600.999        | 0          | 3.500.000  | 0          | 0           |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 8.553.985         | 6.199.134  | 6.199.134  | 9.079.044  | 9.079.044   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 1.258.252         | 3.008.722  | 3.008.722  | 3.596.308  | 3.596.308   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 1.133.166         | 0          | 0          | 0          | 0           |         |             |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                    | 600.000           | 0          | 0          | 0          | 0           |         |             |
| 451                  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 97.127.886        | 3.300.000  | 7.369.993  | 254.592    | 93.858.940  |         |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                         | 0                 | 850.000    | 0          | 1.053.400  | 1.053.400   |         |             |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA           | 1.334.858         | 0          | 0          | 0          | 0           |         |             |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                  | 39.074.683        | 2.722.430  | 33.746     | 1.010.000  | 1.410.000   |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 3.233.555         | 3.147.988  | 3.147.988  | 2.887.923  | 2.887.923   |         |             |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 34.906.694        | 15.362.812 | 15.362.812 | 34.010.773 | 34.010.773  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 14.481.257        | 7.619.789  | 7.559.503  | 17.050.551 | 17.178.111  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 158.963.096       | 7.910.531  | 10.869.993 | 2.545.757  | 96.080.880  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 24.930.729                                         |                   | 6.963.552  | 19.134.261 |            |             |         | 51.028.542  |
| 150                  |                                                    |                   | 1.870.712  |            |            |             |         | 1.870.712   |
| 151                  | 9.080.044                                          |                   | 2.426.993  |            |            |             |         | 11.507.037  |
| 170                  |                                                    |                   | 557.738    |            |            |             |         | 557.738     |
| 180                  |                                                    |                   | 4.959.116  |            |            |             |         | 4.959.116   |
| 188                  |                                                    |                   | 400.000    | 76.946.619 |            |             |         | 77.346.619  |
| Total                | 34.010.773                                         | 0                 | 17.178.111 | 96.080.880 | 0          | 0           | 0       | 147.269.764 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53202 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  |           | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte       | Valor      |   |       |   |    |   |     |            |
|-------------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------|-------|----|-----|-----|-----------|------------|---|-------|---|----|---|-----|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 |           |           |       |       |    |     |     |           | 46.203.590 |   |       |   |    |   |     |            |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                    |           |           |       |       |    |     |     |           | 34.237.623 |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                           |           | 04 122    |       |       |    |     |     |           | 7.997.509  |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                |           |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100       | 7.997.509  |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                    |           |           | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 150 | 2.083.141 |            |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                    |           |           | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 180 | 1.870.712 |            |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                    |           |           | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100 | 2.959.116 |            |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                  |           | 04 301    |       |       |    |     |     |           | 1.084.540  |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 2004 | 6000 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Amazônia Legal                              |           |           | S     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 151       | 2.426.993  |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | 2.426.993 |           |       |       |    |     |     |           |            |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                             |           |           |       |       |    |     |     |           | 04 122     |   |       |   |    |   |     | 22.043.806 |
| 0032              | 20TP | 6000 | Ativos Cíveis da União - Na Amazônia Legal                                                                                                         |           |           |       |       |    |     |     |           |            | F | 1-PES | 1 | 90 | 0 | 100 | 22.043.806 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                            |           | 04 301    |       |       |    |     |     |           | 22.043.806 |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 212B | 6000 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Amazônia Legal                                        |           |           | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 0   | 100       | 1.169.315  |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | 1.169.315 |           |       |       |    |     |     |           |            |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | 1.169.315 |           |       |       |    |     |     |           |            |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                  |           |           |       |       |    |     |     |           | 04 122     |   |       |   |    |   |     | 600.000    |
| 0032              | 216H | 6000 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Amazônia Legal                                                              |           |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100       | 600.000    |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 12                                                                                                           |           |           |       |       |    |     |     |           | 600.000    |   |       |   |    |   |     |            |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                    |           |           |       |       |    |     |     |           | 11.965.967 |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                           |           | 09 272    |       |       |    |     |     |           | 9.079.044  |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 0181 | 6000 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na Amazônia Legal                                                                                       |           |           | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 151       | 9.079.044  |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | 9.079.044 |           |       |       |    |     |     |           |            |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     |           | 04 846    |       |       |    |     |     |           | 2.886.923  |   |       |   |    |   |     |            |
| 0032              | 09HB | 6000 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Amazônia Legal |           |           | F     | 1-PES | 0  | 91  | 0   | 100       | 2.886.923  |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | 2.886.923 |           |       |       |    |     |     |           |            |   |       |   |    |   |     |            |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                     |           |           |       |       |    |     |     |           | 1.000      |   |       |   |    |   |     |            |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                    |           |           |       |       |    |     |     |           | 1.000      |   |       |   |    |   |     |            |
| 0909              | 00S6 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                      |           | 28 846    |       |       |    |     |     |           | 1.000      |   |       |   |    |   |     |            |
| 0909              | 00S6 | 6000 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Amazônia Legal                                                                  |           |           | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0   | 151       | 1.000      |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | 1.000     |           |       |       |    |     |     |           |            |   |       |   |    |   |     |            |
| 2217              |      |      | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                                                                     |           |           |       |       |    |     |     |           | 10.360.826 |   |       |   |    |   |     |            |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                    |           |           |       |       |    |     |     |           | 7.206.234  |   |       |   |    |   |     |            |
| 2217              | 20WQ |      | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação                                                               |           | 04 127    |       |       |    |     |     |           | 4.742.834  |   |       |   |    |   |     |            |
| 2217              | 20WQ | 6000 | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Na Amazônia Legal                                           |           |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100       | 4.742.834  |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    |           |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 170       | 2.185.096  |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    |           |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 180       | 557.738    |   |       |   |    |   |     |            |
| 2217              | 214S |      | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional                                                                 |           | 20 608    |       |       |    |     |     |           | 2.000.000  |   |       |   |    |   |     |            |
| 2217              | 214S | 0016 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - No Estado do Amapá                                            |           |           | F     | 3-ODC | 6  | 50  | 0   | 188       | 1.410.000  |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      | Atividade produtiva apoiada (unidade): 1                                                                                                           |           |           |       |       |    |     |     |           | 400.000    |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | 400.000   |           |       |       |    |     |     |           |            |   |       |   |    |   |     |            |
| 2217              | 214S | 6000 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Na Amazônia Legal                                             |           |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100       | 1.010.000  |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      | Atividade produtiva apoiada (unidade): 3                                                                                                           |           |           |       |       |    |     |     |           | 660.000    |   |       |   |    |   |     |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                    | 350.000   |           |       |       |    |     |     |           |            |   |       |   |    |   |     |            |
| 2217              | 4542 |      | Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica                                           |           | 19 571    |       |       |    |     |     |           | 1.053.400  |   |       |   |    |   |     |            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53202 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                   |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2217              | 4542 | 6000 | Fomento à Pesquisa, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável da Biodiversidade Amazônica - Na Amazônia Legal<br>Projeto apoiado (unidade): 1        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.053.400   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 266.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 787.400     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.154.592   |
| 2217              | 00SY |      | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas                                                             |  | 15 451    |     |       |    |     |    |     | 3.154.592   |
| 2217              | 00SY | 0051 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Estado de Mato Grosso<br>Projeto apoiado (unidade): 20 |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.900.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.900.000   |
| 2217              | 00SY | 6000 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Na Amazônia Legal<br>Projeto apoiado (unidade): 1         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 254.592     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 254.592     |
| 2219              |      |      | Mobilidade Urbana                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.704.348  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.704.348  |
| 2219              | 00T1 |      | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária                                                                     |  | 15 451    |     |       |    |     |    |     | 90.704.348  |
| 2219              | 00T1 | 0211 | Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Manaus - AM<br>Projeto apoiado (unidade): 60      |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 90.704.348  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 16.657.729  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 35.342.271  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 38.704.348  |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 147.269.764 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53203 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                         | 69.235.162        | 28.352.315 | 40.180.618 | 57.653.380 | 64.224.271 |         |            |
| Programa             |                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 45.418.921        | 26.102.033 | 25.267.334 | 50.604.064 | 50.604.064 |         |            |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 988.534           | 1.000      | 1.000      | 212.368    | 212.368    |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO          | 22.827.707        | 2.248.282  | 14.911.284 | 6.835.948  | 13.406.839 |         |            |
| Funcao               |                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                           | 43.945.804        | 21.969.831 | 21.114.535 | 46.846.570 | 46.846.570 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 6.272.262         | 5.082.892  | 5.082.892  | 6.601.946  | 6.601.946  |         |            |
| 11                   | TRABALHO                                                | 0                 | 71.797     | 67.490     | 500.000    | 500.000    |         |            |
| 15                   | URBANISMO                                               | 4.700.227         | 0          | 13.280.138 | 0          | 6.570.891  |         |            |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                    | 10.012.544        | 789.896    | 399.817    | 2.491.496  | 2.491.496  |         |            |
| 20                   | AGRICULTURA                                             | 3.315.792         | 435.899    | 233.746    | 1.000.000  | 1.000.000  |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 988.534           | 2.000      | 2.000      | 213.368    | 213.368    |         |            |
| Subfuncao            |                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 33.847.637        | 15.817.043 | 14.982.344 | 38.276.689 | 38.276.689 |         |            |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                                 | 3.829.573         | 839.404    | 825.484    | 2.344.452  | 2.344.452  |         |            |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                            | 969.572           | 183.083    | 172.099    | 1.000.000  | 1.000.000  |         |            |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                 | 4.700.227         | 0          | 13.280.138 | 0          | 6.570.891  |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 6.272.262         | 5.082.892  | 5.082.892  | 6.601.946  | 6.601.946  |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 437.382           | 1.100.715  | 1.100.715  | 1.765.486  | 1.765.486  |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 1.216.168         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO        | 10.012.544        | 789.896    | 399.817    | 2.491.496  | 2.491.496  |         |            |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                       | 3.315.792         | 435.899    | 233.746    | 1.000.000  | 1.000.000  |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 4.634.006         | 4.103.383  | 4.103.383  | 4.173.311  | 4.173.311  |         |            |
| GND                  |                                                         |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 36.586.068        | 15.806.241 | 15.806.241 | 37.905.554 | 37.905.554 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 24.407.968        | 10.968.648 | 11.094.238 | 17.704.678 | 17.704.678 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 8.241.126         | 1.577.426  | 13.280.139 | 2.043.148  | 8.614.039  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 11.097.521                                              |                   | 1.535.124  | 2.386.891  |            |            |         | 15.019.536 |
| 150                  | 17.916.621                                              |                   | 4.588.261  |            |            |            |         | 22.504.882 |
| 151                  | 6.602.946                                               |                   | 442.730    |            |            |            |         | 7.045.676  |
| 170                  |                                                         |                   | 1.875.275  |            |            |            |         | 1.875.275  |
| 180                  | 2.288.466                                               |                   | 9.263.288  | 2.043.148  |            |            |         | 13.594.902 |
| 188                  |                                                         |                   |            | 4.184.000  |            |            |         | 4.184.000  |
| Total                | 37.905.554                                              | 0                 | 17.704.678 | 8.614.039  | 0          | 0          | 0       | 64.224.271 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53203 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   |                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.604.064 |            |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 40.042.175 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                            |                                                         |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 10.741.799 |            |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                 |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 10.741.799 |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 4.588.261  |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 1.330.823  |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 3.829.715  |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 993.000    |            |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |                                                         |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 442.730    |            |
| 0032              | 2004 | 0020 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                               |                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 442.730    |            |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                               |                                                         |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 27.342.665 |            |
| 0032              | 20TP | 0020 | Ativos Cívis da União - Na Região Nordeste                                                                                                          |                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 27.342.665 |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 150 | 7.137.578  |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 180 | 17.916.621 |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.288.466  |            |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              |                                                         |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 1.322.756  |            |
| 0032              | 212B | 0020 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                                         |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.322.756  |            |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                   |                                                         |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 192.225    |            |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                        |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 192.225    |            |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                             |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 192.225    |            |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 10.561.889 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                             |                                                         |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 6.601.946  |            |
| 0032              | 0181 | 0020 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Na Região Nordeste                                                                                        |                                                         |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 6.601.946  |            |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |                                                         |  | 04 846    |     |       |    |     |    |     | 3.959.943  |            |
| 0032              | 09HB | 0020 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste |                                                         |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 3.959.943  |            |
| 0901              |      |      |                                                                                                                                                     | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |  |           |     |       |    |     |    |     | 212.368    |            |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 212.368    |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                            |                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 212.368    |            |
| 0901              | 0005 | 0020 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste                                                                       |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 212.368    |            |
| 0909              |      |      |                                                                                                                                                     | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |            |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 1.000      |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       |                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |            |
| 0909              | 0056 | 0020 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Nordeste                                                                  |                                                         |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |            |
| 2217              |      |      |                                                                                                                                                     | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano          |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.406.839 |            |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 6.835.948  |
| 2217              | 20WQ |      | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação                                                                |                                                         |  | 04 127    |     |       |    |     |    |     | 2.344.452  |            |
| 2217              | 20WQ | 0001 | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Nacional                                                     |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 170 | 2.344.452  |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 544.452    |            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.800.000  |            |
| 2217              | 2145 |      | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional                                                                  |                                                         |  | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53203 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 2217              | 2145 | 0001 | Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - <b>Nacional</b><br>Atividade produtiva apoiada (unidade): 3                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 180 | 1.000.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 180 | 650.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |
| 2217              | 4640 |      | <b>Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade</b>                                                                                                            | 11 128    |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 2217              | 4640 | 0001 | Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade - <b>Nacional</b><br>Pessoa capacitada (unidade): 500                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 500.000    |
| 2217              | 8340 |      | <b>Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação</b>                                                                                                                      | 19 573    |     |       |    |     |    |     | 2.491.496  |
| 2217              | 8340 | 0001 | Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - <b>Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 8                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 180 | 2.491.496  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 650.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 180 | 1.141.348  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 350.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 180 | 350.148    |
| 2217              | 8917 |      | <b>Fortalecimento das Administrações Locais</b>                                                                                                                          | 04 128    |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 2217              | 8917 | 0001 | Fortalecimento das Administrações Locais - <b>Nacional</b><br>Servidor capacitado (unidade): 500                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 500.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 6.570.891  |
| 2217              | 00SX |      | <b>Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado</b>                                                                                                   | 15 244    |     |       |    |     |    |     | 6.570.891  |
| 2217              | 00SX | 7008 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.570.891  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 2.386.891  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 2.184.000  |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 64.224.271 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53204 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.041.705.731  | 602.842.637 | 786.542.652 | 881.452.212 | 898.332.120 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 730.837.416    | 488.529.087 | 487.228.869 | 737.736.097 | 734.849.666 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 29.879.745     | 388.394     | 388.394     | 30.665.319  | 30.665.319  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 16.468         | 19.486      | 19.486      | 35.796      | 35.796      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 1.930       | 1.815       | 15.000      | 15.000      |         |             |
| 2203                 | PESQUISA E INOVACAO AGROPECUARIA                                                                 | 5.468.383      | 1.593.884   | 1.225.551   | 0           | 0           |         |             |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO                                                   | 96.909.026     | 17.641.845  | 196.507.158 | 28.500.000  | 72.376.339  |         |             |
| 2221                 | RECURSOS HIDRICOS                                                                                | 178.594.693    | 94.668.011  | 101.171.379 | 84.500.000  | 60.390.000  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 171.498.771    | 63.276.936  | 61.976.718  | 174.776.635 | 171.890.204 |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 559.338.645    | 425.252.151 | 425.252.151 | 562.959.462 | 562.959.462 |         |             |
| 15                   | URBANISMO                                                                                        | 70.578.063     | 0           | 180.577.865 | 0           | 48.816.539  |         |             |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                                                 | 178.647.378    | 94.708.136  | 101.209.097 | 84.500.000  | 60.390.000  |         |             |
| 20                   | AGRICULTURA                                                                                      | 31.746.660     | 19.195.604  | 17.117.126  | 28.500.000  | 23.559.800  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 29.896.213     | 409.810     | 409.695     | 30.716.115  | 30.716.115  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 140.662.690    | 34.805.778  | 33.505.560  | 143.284.140 | 140.397.709 |         |             |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                          | 70.578.063     | 0           | 180.577.865 | 0           | 48.816.539  |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 559.338.645    | 425.252.151 | 425.252.151 | 562.959.462 | 562.959.462 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.011.143      | 9.072.376   | 9.072.376   | 13.084.625  | 13.084.625  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 6.885.910      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 544                  | RECURSOS HÍDRICOS                                                                                | 178.594.693    | 94.668.011  | 101.171.379 | 84.500.000  | 60.390.000  |         |             |
| 607                  | IRRIGAÇÃO                                                                                        | 26.330.963     | 17.641.845  | 15.929.293  | 21.500.000  | 16.824.000  |         |             |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                                                                | 5.468.383      | 1.593.884   | 1.225.551   | 7.000.000   | 6.735.800   |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 48.835.242     | 19.808.592  | 19.808.477  | 49.123.985  | 49.123.985  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 685.901.761    | 468.534.929 | 468.534.929 | 695.615.347 | 695.615.347 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 83.810.066     | 20.841.642  | 22.565.569  | 83.900.960  | 81.930.230  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 271.035.307    | 113.077.672 | 295.053.760 | 101.550.000 | 120.400.638 |         |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 958.597        | 388.394     | 388.394     | 385.905     | 385.905     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 132.654.885                                                                                      |                | 66.258.763  | 75.989.345  | 385.905     |             |         | 275.288.898 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 2.244.653   |             |             |             |         | 2.244.653   |
| 151                  | 562.960.462                                                                                      |                | 5.389.229   |             |             |             |         | 568.349.691 |
| 163                  |                                                                                                  |                |             | 1.320.794   |             |             |         | 1.320.794   |
| 174                  |                                                                                                  |                | 57.354      |             |             |             |         | 57.354      |
| 188                  |                                                                                                  |                | 7.980.231   | 43.090.499  |             |             |         | 51.070.730  |
| Total                | 695.615.347                                                                                      | 0              | 81.930.230  | 120.400.638 | 385.905     | 0           | 0       | 898.332.120 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53204 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |           |        |       |       |     |    |     | 734.849.666 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 150.654.993 |             |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                  |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     | 44.121.228  |             |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 44.121.228  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 150 |             | 34.720.765  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 174 |             | 1.127.311   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 188 |             | 57.354      |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 188 |             | 6.592.550   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 100 |             | 1.202.454   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           | F      | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 163 |             | 420.794     |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |           | 04 301 |       |       |     |    |     |             | 5.354.433   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |        | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 5.354.433   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 5.354.433   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     |             | 93.299.140  |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |        | F     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 93.299.140  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 93.299.140  |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |           | 04 301 |       |       |     |    |     |             | 7.730.192   |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |        | F     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 7.730.192   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 7.730.192   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     |             | 150.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 150.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 4                                                                                                   |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 150.000     |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 2.827.341   |             |
| 0032              | 1M49 |      | Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação                                                                       |  |           | 04 122 |       |       |     |    |     |             | 2.827.341   |
| 0032              | 1M49 | 0020 | Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Nordeste                                                  |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 2.827.341   |
|                   |      |      | Projeto executado (% de execução física): 1                                                                                               |  |           |        | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 2.704.999   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 122.342     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 581.367.332 |             |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  |           | 09 272 |       |       |     |    |     |             | 562.959.462 |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |        | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 562.959.462 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 562.959.462 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |           | 04 846 |       |       |     |    |     |             | 18.407.870  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |        | F     | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 18.407.870  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 18.407.870  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                   |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 30.665.319  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 30.665.319  |             |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                  |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     |             | 30.665.319  |
| 0901              | 0005 | 0020 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste                                                             |  |           |        | F     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 30.665.319  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 20.947.875  |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        | F     | 5-IFI | 1   | 90 | 0   | 100         | 9.331.539   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 385.905     |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 35.796      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     | 35.796      |             |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |        | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |           |        |       |       |     |    |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |  |           | 28 846 |       |       |     |    |     |             | 34.796      |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53204 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b>                    |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 34.796     |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 34.796     |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                    |           |     |       |    |     |    |     | 15.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 15.000     |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 15.000     |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 15.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 15.000     |
| 2217              |      |      | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 72.376.339 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 13.899.800 |
| 2217              | 21DI |      | Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação                                                               | 20 607    |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 2217              | 21DI | 0001 | Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - <b>Nacional</b>                                             |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                   |      |      | Regularização efetivada (unidade): 1                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000    |
| 2217              | 21DK |      | Gestão de Projetos Públicos de Irrigação                                                                                            | 20 607    |     |       |    |     |    |     | 6.664.000  |
| 2217              | 21DK | 0001 | Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - <b>Nacional</b>                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 6.664.000  |
|                   |      |      | Projeto público de irrigação mantido (unidade): 7                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.264.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 400.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 700.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 163 | 300.000    |
| 2217              | 2819 |      | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura                                                                      | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 6.735.800  |
| 2217              | 2819 | 0001 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - <b>Nacional</b>                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 6.635.800  |
|                   |      |      | Centro/estação mantido(a) (unidade): 12                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.705.800  |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 580.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 250.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 163 | 100.000    |
| 2217              | 2819 | 0029 | Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - <b>No Estado da Bahia</b>                                          |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
|                   |      |      | Centro/estação mantido(a) (unidade): 1                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000    |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 9.660.000  |
| 2217              | 1021 |      | Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha                             | 20 607    |     |       |    |     |    |     | 9.660.000  |
| 2217              | 1021 | 0022 | Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha - <b>No Estado do Piauí</b> |           |     |       |    |     |    |     | 9.660.000  |
|                   |      |      | Projeto executado (% de execução física): 4                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.660.000  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 48.816.539 |
| 2217              | 00SX |      | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado                                                                     | 15 244    |     |       |    |     |    |     | 48.816.539 |
| 2217              | 00SX | 0024 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b>                           |           |     |       |    |     |    |     | 280.000    |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 280.000    |
| 2217              | 00SX | 0029 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>No Estado da Bahia</b>                                         |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000  |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 50                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.000.000  |
| 2217              | 00SX | 7009 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Ceará</b>  |           |     |       |    |     |    |     | 8.864.956  |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 40                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.000.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 6.864.956  |
| 2217              | 00SX | 7018 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Pavimentação Asfáltica - No Município de João Alfredo - PE</b> |           |     |       |    |     |    |     | 10.465.767 |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 2.386.891  |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 6.078.876  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53204 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2217              | 00SX | 7019 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - <b>Aquisição de Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe</b><br><small>Projeto apoiado (unidade): 50</small> |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 151.468     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 133.333     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.154.348   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 900.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 1.866.667   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 20.000.000  |
| 2221              |      |      | Recursos Hídricos                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 60.390.000  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 32.930.000  |
| 2221              | 20N4 |      | Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas                                                                                                                                    | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 5.175.000   |
| 2221              | 20N4 | 0001 | Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - <b>Nacional</b><br><small>Infraestrutura mantida (unidade): 2</small>                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.175.000   |
| 2221              | 21DD |      | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas                                                                                                                       | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 27.755.000  |
| 2221              | 21DD | 0001 | Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - <b>Nacional</b><br><small>Infraestrutura recuperada (unidade): 4</small>                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 27.255.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 163 | 500.000     |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 20.700.000  |
| 2221              | 11AA |      | Construção da Barragem Fronteiras                                                                                                                                                    | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 20.700.000  |
| 2221              | 11AA | 0023 | Construção da Barragem Fronteiras - <b>No Estado do Ceará</b><br><small>Obra executada (% de execução física): 3</small>                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.700.000  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 6.760.000   |
| 2221              | 00TB |      | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica                                                                                                                        | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
| 2221              | 00TB | 7000 | Apoio à Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - <b>Construção de Barragem de Alívio - No Município de Lajes - RN</b><br><small>Obra executada (unidade): 1</small>   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000   |
| 2221              | 00TG |      | Apoio à Construção da Barragem Oiticica                                                                                                                                              | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 3.760.000   |
| 2221              | 00TG | 0024 | Apoio à Construção da Barragem Oiticica - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br><small>Obra executada (% de execução): 2</small>                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 3.760.000   |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 898.332.120 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53207 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021    | PLO 2022   | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|------------|-------------|------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 96.431.865     | 21.020.552 | 220.939.148 | 33.332.618 | 144.597.762 |         |             |
| Programa             |                                                    |                |            |             |            |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 22.743.983     | 6.991.001  | 6.651.859   | 25.731.618 | 24.959.762  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000      | 1.000       | 1.000      | 1.000       |         |             |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO     | 73.687.883     | 14.028.551 | 214.286.289 | 5.600.000  | 119.637.000 |         |             |
| 2219                 | MOBILIDADE URBANA                                  | 0              | 0          | 0           | 2.000.000  | 0           |         |             |
| Funcao               |                                                    |                |            |             |            |             |         |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 22.634.875     | 8.098.396  | 7.747.552   | 26.374.533 | 25.602.677  |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 109.107        | 1.000      | 1.000       | 72.085     | 72.085      |         |             |
| 15                   | URBANISMO                                          | 65.816.870     | 12.920.156 | 213.189.596 | 6.885.000  | 118.922.000 |         |             |
| 20                   | AGRICULTURA                                        | 7.015.384      | 0          | 0           | 0          | 0           |         |             |
| 22                   | INDÚSTRIA                                          | 855.629        | 0          | 0           | 0          | 0           |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000      | 1.000       | 1.000      | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                |            |             |            |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 20.482.973     | 4.815.801  | 4.476.659   | 23.358.190 | 22.586.334  |         |             |
| 127                  | ORDENAMENTO TERRITORIAL                            | 0              | 1.108.395  | 1.096.693   | 715.000    | 715.000     |         |             |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                            | 65.816.870     | 7.520.156  | 208.113.596 | 2.885.000  | 117.042.000 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 109.107        | 1.000      | 1.000       | 72.085     | 72.085      |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 138.591        | 549.200    | 549.200     | 867.794    | 867.794     |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 589.669        | 0          | 0           | 0          | 0           |         |             |
| 333                  | EMPREGABILIDADE                                    | 855.629        | 0          | 0           | 0          | 0           |         |             |
| 451                  | INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 0              | 5.400.000  | 5.076.000   | 4.000.000  | 1.880.000   |         |             |
| 607                  | IRRIGAÇÃO                                          | 7.015.384      | 0          | 0           | 0          | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 1.423.642      | 1.626.000  | 1.626.000   | 1.434.549  | 1.434.549   |         |             |
| GND                  |                                                    |                |            |             |            |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 10.912.100     | 3.923.747  | 3.923.747   | 10.864.824 | 10.864.824  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 18.844.712     | 3.976.649  | 3.825.805   | 15.382.794 | 14.610.938  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 66.675.054     | 13.120.156 | 213.189.596 | 7.085.000  | 119.122.000 |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV     | 5 - IFI    | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 10.791.739                                         |                | 10.907.729 | 22.654.404  |            |             |         | 44.353.872  |
| 150                  |                                                    |                | 414.561    |             |            |             |         | 414.561     |
| 151                  | 73.085                                             |                | 252.842    |             |            |             |         | 325.927     |
| 170                  |                                                    |                | 715.000    |             |            |             |         | 715.000     |
| 180                  |                                                    |                | 391.165    |             |            |             |         | 391.165     |
| 188                  |                                                    |                | 1.929.641  | 96.467.596  |            |             |         | 98.397.237  |
| Total                | 10.864.824                                         | 0              | 14.610.938 | 119.122.000 | 0          | 0           | 0       | 144.597.762 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53207 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |       |     |    |     |     |     | 24.959.762  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 23.454.128  |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 04 122    |       |     |    |     |     |     | 13.098.144  |
| 0032              | 2000 | 0050 | Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste                                                                                                       |  |           |       |     |    |     |     |     | 13.098.144  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 10.162.777  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 414.561     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 180 |     | 391.165     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188 |     | 1.929.64    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 200.000     |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  | 04 301    |       |     |    |     |     |     | 252.842     |
| 0032              | 2004 | 0050 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Centro-Oeste                               |  |           |       |     |    |     |     |     | 252.842     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 252.842     |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                   |  | 04 122    |       |     |    |     |     |     | 9.358.190   |
| 0032              | 20TP | 0050 | Ativos Cívis da União - Na Região Centro-Oeste                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 9.358.190   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 9.358.190   |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  | 04 301    |       |     |    |     |     |     | 614.952     |
| 0032              | 212B | 0050 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Centro-Oeste                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 614.952     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 614.952     |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       |  | 04 122    |       |     |    |     |     |     | 130.000     |
| 0032              | 216H | 0050 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Centro-Oeste                                                              |  |           |       |     |    |     |     |     | 130.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 4                                                                                                                 |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 130.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.505.634   |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                 |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 72.085      |
| 0032              | 0181 | 0050 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Na Região Centro-Oeste                                                                                        |  |           |       |     |    |     |     |     | 72.085      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 72.085      |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |  | 04 846    |       |     |    |     |     |     | 1.433.549   |
| 0032              | 09HB | 0050 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Centro-Oeste |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.433.549   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100 |     | 1.433.549   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0050 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Centro-Oeste                                                                  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 1.000       |
| 2217              |      |      | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 119.637.000 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 715.000     |
| 2217              | 20WQ |      | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação                                                                    |  | 04 127    |       |     |    |     |     |     | 715.000     |
| 2217              | 20WQ | 0050 | Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional, Ordenamento Territorial e Irrigação - Na Região Centro-Oeste                                           |  |           |       |     |    |     |     |     | 715.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 170 |     | 715.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 118.922.000 |
| 2217              | 005X |      | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado                                                                                         |  | 15 244    |       |     |    |     |     |     | 117.042.000 |
| 2217              | 005X | 0051 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Mato Grosso                                                              |  |           |       |     |    |     |     |     | 12.680.077  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 4-INV | 6   | 40 | 0   | 100 |     | 6.279.682   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 4-INV | 6   | 40 | 0   | 188 |     | 2.850.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 4-INV | 6   | 99 | 0   | 100 |     | 3.550.395   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53207 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 2217         | 00SX | 0052 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 75                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 750.001            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1                  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| 2217         | 00SX | 0054 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 40                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 3.709.840          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.709.840          |
| 2217         | 00SX | 5219 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Caracol - MS</b><br>Projeto apoiado (unidade): 45                               |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 450.000            |
| 2217         | 00SX | 5275 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>No Município de Três Lagoas - MS</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                            |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 17.000.000         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 15.000.000         |
| 2217         | 00SX | 7013 | Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -<br><b>Máquinas e Equipamentos - No Estado de Mato Grosso</b><br>Projeto apoiado (unidade): 30         |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 82.452.082         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 5.034.486          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 77.417.596         |
| 2217         | 00SY |      | <b>Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas</b>                                                          | 15 451    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000          |
| 2217         | 00SY | 0050 | Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2 |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 1.880.000          |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>144.597.762</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53208 EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |           |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|-------------|
| Total                |                                                         | 264.075.930       | 205.136.072 | 204.836.072 | 275.254.113 | 277.002.363 |           |             |
| Programa             |                                                         |                   |             |             |             |             |           |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 250.845.647       | 178.715.146 | 178.415.146 | 249.063.491 | 249.063.491 |           |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 13.171.034        | 26.300.000  | 26.300.000  | 26.100.000  | 26.100.000  |           |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 59.248            | 120.926     | 120.926     | 90.622      | 90.622      |           |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 1.748.250   |           |             |
| Funcao               |                                                         |                   |             |             |             |             |           |             |
| 15                   | URBANISMO                                               | 250.845.647       | 178.715.146 | 178.415.146 | 249.063.491 | 249.063.491 |           |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 13.230.282        | 26.420.926  | 26.420.926  | 26.190.622  | 26.190.622  |           |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 1.748.250   |           |             |
| Subfuncao            |                                                         |                   |             |             |             |             |           |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 160.274.009       | 78.480.938  | 78.180.938  | 159.202.569 | 159.202.569 |           |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                            | 59.789            | 150.000     | 150.000     | 150.000     | 150.000     |           |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                      | 0                 | 150.000     | 150.000     | 150.000     | 150.000     |           |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 8.319.901         | 14.345.823  | 14.345.823  | 21.515.922  | 21.515.922  |           |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 16.365.265        | 0           | 0           | 0           | 0           |           |             |
| 453                  | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                           | 65.826.683        | 85.588.385  | 85.588.385  | 68.045.000  | 68.045.000  |           |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 13.230.282        | 26.420.926  | 26.420.926  | 26.190.622  | 26.190.622  |           |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 1.748.250   |           |             |
| GND                  |                                                         |                   |             |             |             |             |           |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 157.711.391       | 86.680.938  | 86.680.938  | 172.547.569 | 172.547.569 |           |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 95.376.697        | 117.455.134 | 117.455.134 | 100.706.544 | 100.706.544 |           |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 10.987.842        | 1.000.000   | 700.000     | 2.000.000   | 2.000.000   |           |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 1.748.250   |           |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES   | Total       |
| 100                  | 91.268.037                                              |                   | 14.110.497  |             |             |             |           | 105.378.534 |
| 150                  | 69.874.798                                              |                   | 76.251.750  | 2.000.000   |             |             | 1.748.250 | 149.874.798 |
| 151                  |                                                         |                   | 8.596.047   |             |             |             |           | 8.596.047   |
| 180                  | 11.404.734                                              |                   |             |             |             |             |           | 11.404.734  |
| 188                  |                                                         |                   | 1.748.250   |             |             |             |           | 1.748.250   |
| Total                | 172.547.569                                             | 0                 | 100.706.544 | 2.000.000   | 0           | 0           | 1.748.250 | 277.002.363 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53208 EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |       |     |    |     |     |     | 249.063.491 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 249.063.491 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  |           | 15    | 122 |    |     |     |     | 11.655.000  |
| 0032              | 2000 | 0043 | Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                               |  |           |       |     |    |     |     |     | 11.655.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 9.906.750   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188 |     | 1.748.250   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  |           | 15    | 301 |    |     |     |     | 8.505.425   |
| 0032              | 2004 | 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                       |  |           |       |     |    |     |     |     | 8.505.425   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 8.505.425   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                   |  |           | 15    | 122 |    |     |     |     | 147.547.569 |
| 0032              | 20TP | 0043 | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                  |  |           |       |     |    |     |     |     | 147.547.569 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 66.268.037  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 150 |     | 69.874.798  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 180 |     | 11.404.734  |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  |           | 15    | 301 |    |     |     |     | 13.010.497  |
| 0032              | 212B | 0043 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                 |  |           |       |     |    |     |     |     | 13.010.497  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 13.010.497  |
| 0032              | 2843 |      | Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros                                                                              |  |           | 15    | 453 |    |     |     |     | 68.045.000  |
| 0032              | 2843 | 0043 | Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul                                             |  |           |       |     |    |     |     |     | 68.045.000  |
|                   |      |      | Passageiro transportado (unidades/dia): 68.045.000                                                                                                      |  |           |       |     |    |     |     |     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 66.045.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 2.000.000   |
| 0032              | 4641 |      | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                        |  |           | 15    | 131 |    |     |     |     | 150.000     |
| 0032              | 4641 | 0043 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                       |  |           |       |     |    |     |     |     | 150.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 150.000     |
| 0032              | 6438 |      | Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos                                                                                      |  |           | 15    | 128 |    |     |     |     | 150.000     |
| 0032              | 6438 | 0043 | Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos - No Estado do Rio Grande do Sul                                                     |  |           |       |     |    |     |     |     | 150.000     |
|                   |      |      | Empregado capacitado (unidade): 335                                                                                                                     |  |           |       |     |    |     |     |     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150 |     | 150.000     |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |  |           |       |     |    |     |     |     | 26.100.000  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 26.100.000  |
| 0901              | 0022 |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                                       |  |           | 28    | 846 |    |     |     |     | 26.100.000  |
| 0901              | 0022 | 0043 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                      |  |           |       |     |    |     |     |     | 26.100.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 25.000.000  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.100.000   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |       |     |    |     |     |     | 90.622      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 90.622      |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                          |  |           | 28    | 846 |    |     |     |     | 90.622      |
| 0909              | 0536 | 0043 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 90.622      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 90.622      |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.748.250   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.748.250   |
| 0999              | 0Z00 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  |           | 99    | 999 |    |     |     |     | 1.748.250   |
| 0999              | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.748.250   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  | F         | 9-RES | 0   | 99 | 0   | 150 |     | 1.748.250   |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |       |     |    |     |     |     | 277.002.363 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53209 COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                       | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                       | 1.273.874.906     | 638.723.042 | 637.689.085 | 1.326.970.503 | 1.317.861.892 |         |               |
| Programa             |                                                                       |                   |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                    | 916.867.756       | 421.052.450 | 420.018.493 | 852.250.876   | 843.142.265   |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS               | 322.436.965       | 177.001.000 | 177.001.000 | 453.721.029   | 453.721.029   |         |               |
| 0905                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES) | 14.147.332        | 17.448.498  | 17.448.498  | 0             | 0             |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                        | 20.422.853        | 23.221.094  | 23.221.094  | 20.998.598    | 20.998.598    |         |               |
| Funcao               |                                                                       |                   |             |             |               |               |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                         | 0                 | 1.000       | 1.000       | 0             | 0             |         |               |
| 15                   | URBANISMO                                                             | 916.867.756       | 421.052.450 | 420.018.493 | 852.250.876   | 843.142.265   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                    | 357.007.150       | 217.669.592 | 217.669.592 | 474.719.627   | 474.719.627   |         |               |
| Subfuncao            |                                                                       |                   |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                   | 579.542.270       | 163.744.225 | 162.710.268 | 569.074.711   | 562.714.893   |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                          | 644.449           | 1.600.000   | 1.600.000   | 1.600.000     | 1.600.000     |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                    | 108.343           | 350.000     | 350.000     | 400.000       | 400.000       |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                        | 22.522.533        | 50.816.724  | 50.816.724  | 79.176.165    | 79.176.165    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                  | 52.237.454        | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 453                  | TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS                                         | 261.812.708       | 204.541.501 | 204.541.501 | 202.000.000   | 199.251.207   |         |               |
| 843                  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                             | 14.147.332        | 17.448.498  | 17.448.498  | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                             | 342.859.818       | 200.222.094 | 200.222.094 | 474.719.627   | 474.719.627   |         |               |
| GND                  |                                                                       |                   |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            | 758.229.292       | 295.332.386 | 295.332.386 | 974.795.740   | 969.388.232   |         |               |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                            | 14.147.332        | 17.448.498  | 17.448.498  | 0             | 0             |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 448.394.642       | 321.942.158 | 321.908.201 | 352.174.763   | 348.473.660   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                         | 53.103.639        | 4.000.000   | 3.000.000   | 0             | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                               | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 957.064.343                                                           |                   | 143.792.485 |             |               |               |         | 1.100.856.828 |
| 150                  | 12.000.000                                                            |                   | 157.937.673 |             |               |               |         | 169.937.673   |
| 151                  |                                                                       |                   | 44.063.479  |             |               |               |         | 44.063.479    |
| 180                  | 323.889                                                               |                   |             |             |               |               |         | 323.889       |
| 181                  |                                                                       |                   | 299.246     |             |               |               |         | 299.246       |
| 188                  |                                                                       |                   | 2.380.777   |             |               |               |         | 2.380.777     |
| Total                | 969.388.232                                                           | 0                 | 348.473.660 | 0           | 0             | 0             | 0       | 1.317.861.892 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53209 COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        |     |       |     |    |     | 843.142.265 |             |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        |     |       |     |    |     | 843.142.265 |             |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                         |                                                                                                                                          |  |           | 15 122 |     |       |     |    |     | 15.047.690  |             |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                             | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 15.047.690  |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 12.538.761  |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 181         | 52.152      |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188         | 2.380.777   |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100         | 76.000      |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                                                          |  |           | 15 301 |     |       |     |    |     | 23.064.881  |             |
| 0032              | 2004                                                    | 0001                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                              |  |           |        |     |       |     |    |     | 23.064.881  |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 23.064.881  |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                            |                                                                                                                                          |  |           | 15 122 |     |       |     |    |     | 547.667.203 |             |
| 0032              | 20TP                                                    | 0001                                                                                             | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                         |  |           |        |     |       |     |    |     | 547.667.203 |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 535.343.314 |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 150         | 12.000.000  |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 180         | 323.889     |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                                                                                          |  |           | 15 301 |     |       |     |    |     | 56.111.284  |             |
| 0032              | 212B                                                    | 0001                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                        |  |           |        |     |       |     |    |     | 56.111.284  |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 56.111.284  |
| 0032              | 2843                                                    | Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros                       |                                                                                                                                          |  |           | 15 453 |     |       |     |    |     | 199.251.207 |             |
| 0032              | 2843                                                    | 0001                                                                                             | Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional<br>Passageiro transportado (unidades/dia): 316.761 |  |           |        |     |       |     |    |     | 199.251.207 |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 43.064.440  |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 155.610.673 |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 181         | 97.094      |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100         | 2.000       |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 150         | 477.000     |
| 0032              | 4641                                                    | Publicidade de Utilidade Pública                                                                 |                                                                                                                                          |  |           | 15 131 |     |       |     |    |     | 400.000     |             |
| 0032              | 4641                                                    | 0001                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                              |  |           |        |     |       |     |    |     | 400.000     |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 400.000     |
| 0032              | 6438                                                    | Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos                               |                                                                                                                                          |  |           | 15 128 |     |       |     |    |     | 1.600.000   |             |
| 0032              | 6438                                                    | 0001                                                                                             | Capacitação de Recursos Humanos para Transportes Coletivos Urbanos - Nacional<br>Empregado capacitado (unidade): 3.569                   |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.600.000   |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150         | 1.450.000   |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 181         | 150.000     |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        |     |       |     |    |     | 453.721.029 |             |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        |     |       |     |    |     | 453.721.029 |             |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                         |                                                                                                                                          |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     | 159.028     |             |
| 0901              | 0005                                                    | 0001                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     | 159.028     |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 159.028     |
| 0901              | 0022                                                    | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                |                                                                                                                                          |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     | 137.000.000 |             |
| 0901              | 0022                                                    | 0001                                                                                             | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 137.000.000 |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 105.000.000 |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 32.000.000  |
| 0901              | 00QY                                                    | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes                                  |                                                                                                                                          |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     | 316.562.001 |             |
| 0901              | 00QY                                                    | 0001                                                                                             | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional                                                               |  |           |        |     |       |     |    |     | 316.562.001 |             |
|                   |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 316.562.001 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        |     |       |     |    |     | 20.998.598  |             |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                          |  |           |        |     |       |     |    |     | 20.998.598  |             |
| 0909              | 0536                                                    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais   |                                                                                                                                          |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     | 20.998.598  |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53209 COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor                |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|----------------------|
| 0909 0536 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - <b>Nacional</b> |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 20.998.598           |
|                |                                                                                                                  |  |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 | 20.998.598 |                      |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                  |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | <b>1.317.861.892</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53210 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |            |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Total                |                                                         | 377.299.886       | 320.016.378 | 319.787.011 | 515.432.280 | 515.715.245 |            |             |
| Programa             |                                                         |                   |             |             |             |             |            |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 137.419.027       | 55.024.951  | 55.021.426  | 134.638.723 | 133.778.857 |            |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 303.076           | 1.000       | 1.000       | 90.425      | 90.425      |            |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |            |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 615.130     | 615.130     | 28.850.029  | 31.162.860  |            |             |
| 2221                 | RECURSOS HIDRICOS                                       | 239.515.608       | 264.280.196 | 264.054.354 | 332.352.103 | 332.352.103 |            |             |
| 2222                 | SANEAMENTO BASICO                                       | 62.176            | 94.101      | 94.101      | 19.500.000  | 18.330.000  |            |             |
| Funcao               |                                                         |                   |             |             |             |             |            |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 4.587.123         | 3.392.911   | 3.392.911   | 5.200.000   | 5.200.000   |            |             |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                        | 372.409.688       | 316.006.337 | 315.776.970 | 481.290.826 | 479.260.960 |            |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 303.076           | 2.000       | 2.000       | 91.425      | 91.425      |            |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 615.130     | 615.130     | 28.850.029  | 31.162.860  |            |             |
| Subfuncao            |                                                         |                   |             |             |             |             |            |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 116.467.522       | 35.685.191  | 35.681.666  | 112.572.703 | 111.712.837 |            |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                             | 8.337.481         | 10.178.629  | 10.140.989  | 9.739.749   | 9.739.749   |            |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 4.587.123         | 3.392.911   | 3.392.911   | 5.200.000   | 5.200.000   |            |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 735.926           | 1.833.737   | 1.833.737   | 2.905.385   | 2.905.385   |            |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 2.024.226         | 0           | 0           | 0           | 0           |            |             |
| 512                  | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                | 62.176            | 94.101      | 94.101      | 19.500.000  | 18.330.000  |            |             |
| 544                  | RECURSOS HÍDRICOS                                       | 231.178.127       | 254.101.567 | 253.913.365 | 322.612.354 | 322.612.354 |            |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 13.907.307        | 14.115.112  | 14.115.112  | 14.052.060  | 14.052.060  |            |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 615.130     | 615.130     | 28.850.029  | 31.162.860  |            |             |
| GND                  |                                                         |                   |             |             |             |             |            |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 101.626.673       | 38.390.154  | 38.390.154  | 101.824.763 | 101.824.763 |            |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 254.130.352       | 275.223.532 | 275.220.007 | 369.711.642 | 367.985.046 |            |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 21.542.862        | 5.787.562   | 5.561.720   | 15.045.846  | 14.742.576  |            |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                 | 0                 | 615.130     | 615.130     | 28.850.029  | 31.162.860  |            |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES    | Total       |
| 100                  | 96.623.763                                              |                   | 28.051.822  | 4.751.245   |             |             |            | 129.426.830 |
| 116                  |                                                         |                   | 169.895.362 |             |             |             |            | 169.895.362 |
| 151                  | 5.201.000                                               |                   | 762.087     |             |             |             |            | 5.963.087   |
| 174                  |                                                         |                   | 596.499     |             |             |             |            | 596.499     |
| 180                  |                                                         |                   | 544.166     |             |             |             |            | 544.166     |
| 183                  |                                                         |                   | 164.430.787 | 9.991.331   |             |             | 31.162.860 | 205.584.978 |
| 188                  |                                                         |                   | 3.704.323   |             |             |             |            | 3.704.323   |
| Total                | 101.824.763                                             | 0                 | 367.985.046 | 14.742.576  | 0           | 0           | 31.162.860 | 515.715.245 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53210 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 133.778.857 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 114.618.222 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 28.890.134  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 28.890.134  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 183 | 7.328.524   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 13.106.042  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.704.323   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.751.245   |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        |  | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 762.087     |
| 0032              | 2004 | 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 762.087     |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                   |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 82.572.703  |
| 0032              | 20TP | 0053 | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                             |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 82.572.703  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 82.572.703  |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  |  | 18 301    |     |       |    |     |    |     | 2.143.298   |
| 0032              | 212B | 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                            |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.143.298   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.143.298   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       |  | 18 122    |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 250.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 19.160.635  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                 |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 5.200.000   |
| 0032              | 0181 | 0053 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                           |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 5.200.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.200.000   |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          |  | 18 846    |     |       |    |     |    |     | 13.960.635  |
| 0032              | 09HB | 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal    |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 13.960.635  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.960.635  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.425      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.425      |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 90.425      |
| 0901              | 0005 | 0053 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal                                                                          |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 90.425      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.425      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0053 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                     |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0999              |      |      | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.162.860  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.162.860  |
| 0999              | 0200 |      | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 31.162.860  |
| 0999              | 0200 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 183 | 31.162.860  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.162.860  |
| 2221              |      |      | Recursos Hídricos                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 332.352.103 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 162.456.741 |
| 2221              | 20WI |      | Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos                                                                                                 |  | 18 544    |     |       |    |     |    |     | 105.253.287 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53210 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática             | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 2221 20WI 0001           | Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - <b>Nacional</b><br>Sistema apoiado (unidades/ano): 3                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 183 | 105.253.287        |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 183 | 44.358.213         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 183 | 418.086            |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 183 | 175.253            |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 183 | 54.592.009         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 183 | 5.709.726          |
| 2221 2378                | <b>Operação da Rede Hidrometeorológica</b>                                                                                                                                                               | 18 544    |     |       |    |     |    |     | <b>47.463.705</b>  |
| 2221 2378 0001           | Operação da Rede Hidrometeorológica - <b>Nacional</b><br>Estação implantada (unidade): 4.500                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 183 | 47.463.705         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 183 | 43.182.100         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 183 | 4.281.605          |
| 2221 4926                | <b>Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens</b>                                                              | 18 125    |     |       |    |     |    |     | <b>9.739.749</b>   |
| 2221 4926 0001           | Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens - <b>Nacional</b><br>Bacia sob fiscalização/regulação (unidade): 10 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 9.739.749          |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 596.499            |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 183 | 544.166            |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 183 | 8.599.084          |
| <b>Operação Especial</b> |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>169.895.362</b> |
| 2221 00LX                | <b>Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Aguas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)</b>                                                                                                 | 18 544    |     |       |    |     |    |     | <b>169.895.362</b> |
| 2221 00LX 6024           | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Aguas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - <b>Na Bacia do Rio Paraíba do Sul</b>                                                                |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 24.567.179         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 24.567.179         |
| 2221 00LX 6025           | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Aguas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - <b>Na Bacia do Rio Doce</b>                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 66.146.649         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 66.146.649         |
| 2221 00LX 6027           | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Aguas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - <b>Na Bacia do Rio São Francisco</b>                                                                 |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 35.540.590         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 35.540.590         |
| 2221 00LX 6028           | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Aguas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - <b>Na Bacia do Rio Verde Grande</b>                                                                  |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 156.686            |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 156.686            |
| 2221 00LX 6029           | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Aguas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - <b>Na Bacia do Rio Paranaíba</b>                                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 22.747.592         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 22.747.592         |
| 2221 00LX 6030           | Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Aguas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - <b>Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá</b>                                               |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 20.736.666         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 116 | 20.736.666         |
| 2222                     | <b>Saneamento Básico</b>                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>18.330.000</b>  |
| <b>Atividade</b>         |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>18.330.000</b>  |
| 2222 219R                | <b>Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento</b>                                                                                                                                          | 18 512    |     |       |    |     |    |     | <b>18.330.000</b>  |
| 2222 219R 0001           | Melhoria da Qualidade Regulatória do Setor de Saneamento - <b>Nacional</b><br>Estudo/norma realizado(a) (unidades/ano): 1                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.330.000         |
|                          |                                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.330.000         |
| <b>Total</b>             |                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>515.715.245</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53906 FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021    | PLO 2022   | LOA 2022    |            |             |
|----------------------|---------------------------|-------------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|
| Total                |                           | 77.460.407        | 59.569.732 | 276.242.450 | 81.902.126 | 107.901.366 |            |             |
| Programa             |                           |                   |            |             |            |             |            |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 0                 | 45.877.947 | 45.877.947  | 73.802.126 | 73.802.126  |            |             |
| 2220                 | MORADIA DIGNA             | 77.460.407        | 13.691.785 | 230.364.503 | 8.100.000  | 34.099.240  |            |             |
| Funcao               |                           |                   |            |             |            |             |            |             |
| 16                   | HABITAÇÃO                 | 77.460.407        | 13.691.785 | 230.364.503 | 8.100.000  | 34.099.240  |            |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 0                 | 45.877.947 | 45.877.947  | 73.802.126 | 73.802.126  |            |             |
| Subfuncao            |                           |                   |            |             |            |             |            |             |
| 451                  | INFRA-ESTRUTURA URBANA    | 35.910.189        | 10.191.785 | 28.977.210  | 5.400.000  | 6.399.240   |            |             |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA          | 41.550.218        | 3.500.000  | 201.387.293 | 2.700.000  | 27.700.000  |            |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 0                 | 45.877.947 | 45.877.947  | 73.802.126 | 73.802.126  |            |             |
| GND                  |                           |                   |            |             |            |             |            |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.218.452         | 3.000.000  | 3.000.000   | 2.600.000  | 2.739.841   |            |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS             | 76.241.955        | 10.691.785 | 227.364.503 | 5.500.000  | 31.359.399  |            |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA   | 0                 | 45.877.947 | 45.877.947  | 73.802.126 | 73.802.126  |            |             |
| Fonte                | 1 - PES                   | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV     | 5 - IFI    | 6 - AMT     | 9 - RES    | Total       |
| 100                  |                           |                   |            | 859.399     |            |             |            | 859.399     |
| 180                  |                           |                   | 2.600.000  | 5.500.000   |            |             | 73.802.126 | 81.902.126  |
| 188                  |                           |                   | 139.841    | 25.000.000  |            |             |            | 25.139.841  |
| Total                | 0                         | 0                 | 2.739.841  | 31.359.399  | 0          | 0           | 73.802.126 | 107.901.366 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 53000 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade: 53906 FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 73.802.126  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 73.802.126  |
| 0999 0200         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                                              | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 73.802.126  |
| 0999 0200 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios                           |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 73.802.126  |
| 2220              | Moradia Digna                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 34.099.240  |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 2.500.000   |
| 2220 8873         | Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS                                                        | 16 482    |     |       |    |     |    |     | 2.500.000   |
| 2220 8873 0001    | Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 6             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 2.500.000   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 31.599.240  |
| 2220 00TH         | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social                                                                        | 16 451    |     |       |    |     |    |     | 6.399.240   |
| 2220 00TH 0001    | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Nacional<br>Intervenção apoiada (unidade): 101                       |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 180 | 6.259.399   |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 180 | 500.000     |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 100 | 4.900.000   |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 773.459     |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 85.940      |
| 2220 00TH 0024    | Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Intervenção apoiada (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 139.841     |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 139.841     |
| 2220 00TI         | Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social                                                                                                                                 | 16 482    |     |       |    |     |    |     | 25.100.000  |
| 2220 00TI 0001    | Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 101                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 180 | 10.100.000  |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 180 | 10.000      |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 180 | 90.000      |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 | 10.000.000  |
| 2220 00TI 1877    | Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social - No Município de Itabaiana - SE<br>Projeto apoiado (unidade): 150                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 | 15.000.000  |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 | 13.000.000  |
| 2220 00TJ         | Apoio à Melhoria Habitacional                                                                                                                                                     | 16 482    |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 2220 00TJ 0001    | Apoio à Melhoria Habitacional - Nacional<br>Família beneficiada (unidade): 45                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 180 | 100.000     |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 180 | 10.000      |
|                   |                                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 180 | 90.000      |
| Total             |                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 107.901.366 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.374.863.141  | 1.395.652.532 | 1.608.126.349 | 2.442.990.509 | 2.632.905.734 |             |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 933.410.380    | 489.025.398   | 471.019.828   | 1.036.300.141 | 1.015.624.223 |             |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.319.899      | 4.000         | 4.000         | 5.978.271     | 5.978.271     |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 8.000         | 8.000         | 8.000         | 8.000         |             |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 2.621.284      | 841.638       | 1.372.142     | 2.249.045     | 2.183.045     |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 342.344.426   | 345.929.109   | 746.849.489   | 746.849.489   |             |               |
| 2223                 | A HORA DO TURISMO                                                                                | 827.898.867    | 58.811.636    | 199.913.959   | 97.767.861    | 198.167.067   |             |               |
| 5025                 | CULTURA                                                                                          | 609.612.711    | 504.617.434   | 589.879.311   | 553.837.702   | 664.095.639   |             |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 231.605.242    | 164.231.179   | 164.231.179   | 253.594.991   | 253.594.991   |             |               |
| 13                   | CULTURA                                                                                          | 1.158.074.008  | 751.524.502   | 826.280.849   | 1.114.921.024 | 1.213.360.168 |             |               |
| 23                   | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                              | 981.242.707    | 136.698.787   | 270.301.070   | 319.389.689   | 410.931.770   |             |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.941.183      | 853.638       | 1.384.142     | 8.235.316     | 8.169.316     |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 342.344.426   | 345.929.109   | 746.849.489   | 746.849.489   |             |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 617.058.738    | 245.117.573   | 227.194.349   | 684.274.886   | 663.598.968   |             |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 64.379         | 100.000       | 100.000       | 200.000       | 200.000       |             |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 473.903        | 902.285       | 848.152       | 1.302.000     | 1.302.000     |             |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 0              | 470.230       | 442.017       | 1.000.000     | 1.000.000     |             |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 231.605.242    | 164.231.179   | 164.231.179   | 253.594.991   | 253.594.991   |             |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 6.162.485      | 17.255.793    | 17.255.793    | 32.666.268    | 32.666.268    |             |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 20.674.090     | 0             | 0             | 0             | 0             |             |               |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                                                   | 63.049.404     | 43.446.196    | 41.071.369    | 70.592.899    | 75.994.209    |             |               |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                                                                 | 246.498.927    | 106.368.931   | 194.287.773   | 169.044.803   | 274.741.430   |             |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 0              | 4.702.307     | 4.420.169     | 14.000.000    | 13.160.000    |             |               |
| 691                  | PROMOÇÃO COMERCIAL                                                                               | 300.000.000    | 350.000.000   | 350.000.000   | 300.000.000   | 300.000.000   |             |               |
| 695                  | TURISMO                                                                                          | 827.898.867    | 58.811.636    | 199.913.959   | 97.767.861    | 198.167.067   |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 61.377.104     | 61.901.976    | 62.432.480    | 71.697.312    | 71.631.312    |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0              | 342.344.426   | 345.929.109   | 746.849.489   | 746.849.489   |             |               |
| UO                   |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 54101                | MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                     | 1.097.870.167  | 178.271.890   | 346.101.115   | 414.010.689   | 546.186.070   |             |               |
| 54202                | FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA                                                                     | 28.705.066     | 26.549.146    | 26.249.953    | 47.597.376    | 47.184.457    |             |               |
| 54203                | FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN                                                                | 63.250.025     | 58.210.102    | 57.292.885    | 107.770.502   | 106.116.100   |             |               |
| 54204                | FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES                                                                       | 14.181.606     | 9.611.224     | 11.887.448    | 19.899.772    | 24.001.722    |             |               |
| 54205                | FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES                                                                       | 80.051.285     | 62.726.753    | 66.162.545    | 112.154.455   | 119.712.420   |             |               |
| 54206                | INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL                                           | 241.245.691    | 193.189.198   | 187.076.840   | 360.768.769   | 361.176.622   |             |               |
| 54207                | AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE                                                              | 74.393.098     | 58.773.721    | 56.917.782    | 141.442.911   | 138.730.658   |             |               |
| 54208                | INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS                                                                   | 100.935.942    | 77.476.072    | 75.698.353    | 161.506.546   | 159.837.528   |             |               |
| 54902                | FUNDO NACIONAL DE CULTURA                                                                        | 367.837.709    | 730.844.426   | 780.739.428   | 1.077.839.489 | 1.129.960.157 |             |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |             |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 636.656.063    | 304.843.572   | 304.843.572   | 699.301.959   | 699.301.959   |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 575.028.496    | 293.997.494   | 359.238.895   | 574.132.941   | 645.296.018   |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 863.178.582    | 104.467.040   | 248.114.773   | 122.706.120   | 241.458.268   |             |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 300.000.000    | 350.000.000   | 350.000.000   | 300.000.000   | 300.000.000   |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0              | 342.344.426   | 345.929.109   | 746.849.489   | 746.849.489   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  | 445.698.968                                                                                      |                | 478.026.230   | 145.327.824   |               |               |             | 1.069.053.022 |
| 118                  |                                                                                                  |                | 13.000.000    | 8.000.000     |               |               | 161.940.121 | 182.940.121   |
| 120                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               | 636.087     | 636.087       |
| 130                  |                                                                                                  |                | 9.200.000     |               | 280.460.844   |               | 227.156.336 | 516.817.180   |
| 150                  |                                                                                                  |                | 619.908       |               |               |               | 18.422.354  | 19.042.262    |
| 151                  | 8.000                                                                                            |                | 7.012.545     |               |               |               |             | 7.020.545     |
| 156                  | 253.594.991                                                                                      |                |               |               |               |               |             | 253.594.991   |
| 166                  |                                                                                                  |                |               |               | 19.539.156    |               |             | 19.539.156    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

| Fonte | 1 - PES     | 2 - JUR | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT | 9 - RES     | Total         |
|-------|-------------|---------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|---------------|
| 174   |             |         | 1.716.287   |             |             |         |             | 1.716.287     |
| 178   |             |         | 790.000     |             |             |         | 8.885.922   | 9.675.922     |
| 180   |             |         | 265.584     |             |             |         | 322.030.860 | 322.296.444   |
| 186   |             |         |             |             |             |         | 7.777.809   | 7.777.809     |
| 188   |             |         | 134.665.464 | 88.130.444  |             |         |             | 222.795.908   |
| Total | 699.301.959 | 0       | 645.296.018 | 241.458.268 | 300.000.000 | 0       | 746.849.489 | 2.632.905.734 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.097.870.167  | 178.271.890 | 346.101.115 | 414.010.689 | 546.186.070 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 193.875.480    | 95.332.747  | 87.832.707  | 280.771.828 | 271.914.703 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 43.952         | 176.336     | 746.756     | 682.545     | 682.545     |         |             |
| 2223                 | A HORA DO TURISMO                                                                                | 827.898.867    | 58.811.636  | 199.913.959 | 97.767.861  | 198.167.067 |         |             |
| 5025                 | CULTURA                                                                                          | 76.051.868     | 23.950.171  | 57.606.693  | 34.787.455  | 75.420.755  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 40.642.142     | 17.445.596  | 17.445.596  | 59.150.000  | 59.150.000  |         |             |
| 13                   | CULTURA                                                                                          | 76.051.868     | 23.950.171  | 57.606.693  | 34.787.455  | 75.420.755  |         |             |
| 23                   | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                              | 981.132.205    | 136.698.787 | 270.301.070 | 319.389.689 | 410.931.770 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 43.952         | 177.336     | 747.756     | 683.545     | 683.545     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 140.486.331    | 70.656.537  | 63.156.497  | 202.947.279 | 194.090.154 |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 40.642.142     | 17.445.596  | 17.445.596  | 59.150.000  | 59.150.000  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.115.575      | 2.030.614   | 2.030.614   | 7.584.912   | 7.584.912   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 3.904.832      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                                                                 | 76.051.868     | 19.247.864  | 53.186.524  | 20.787.455  | 62.260.755  |         |             |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 0              | 4.702.307   | 4.420.169   | 14.000.000  | 13.160.000  |         |             |
| 695                  | TURISMO                                                                                          | 827.898.867    | 58.811.636  | 199.913.959 | 97.767.861  | 198.167.067 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 7.770.552      | 5.377.336   | 5.947.756   | 11.773.182  | 11.773.182  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 107.818.255    | 31.583.275  | 31.583.275  | 158.236.893 | 158.236.893 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 188.608.010    | 86.755.732  | 121.013.912 | 193.376.160 | 221.949.650 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 801.443.901    | 59.932.883  | 193.503.928 | 62.397.636  | 165.999.527 |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 99.085.893                                                                                       |                | 166.989.481 | 89.876.063  |             |             |         | 355.951.437 |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                | 1.580.937   |             |             |             |         | 1.581.937   |
| 156                  | 59.150.000                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 59.150.000  |
| 180                  |                                                                                                  |                | 265.584     |             |             |             |         | 265.584     |
| 188                  |                                                                                                  |                | 53.113.648  | 76.123.464  |             |             |         | 129.237.112 |
| Total                | 158.236.893                                                                                      | 0              | 221.949.650 | 165.999.527 | 0           | 0           | 0       | 546.186.070 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   |           |     |     |       |     |    |     | 271.914.703 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   |           |     |     |       |     |    |     | 201.675.066 |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                      |   | 23        | 122 |     |       |     |    |     | 104.997.723 |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                  |   |           |     |     |       |     |    |     | 104.997.723 |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0     | 100 |    |     | 74.069.931  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0     | 180 |    |     | 265.584     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0     | 188 |    |     | 14.063.911  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 4-INV     | 2   | 90  | 0     | 100 |    |     | 13.634.313  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 4-INV     | 2   | 90  | 0     | 188 |    |     | 2.963.984   |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                      |   | 23        | 301 |     |       |     |    |     | 1.580.937   |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                               |   |           |     |     |       |     |    |     | 1.580.937   |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | S | 3-ODC     | 1   | 90  | 0     | 151 |    |     | 1.580.937   |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                      |   | 23        | 122 |     |       |     |    |     | 87.996.256  |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                          |   |           |     |     |       |     |    |     | 87.996.256  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0     | 100 |    |     | 87.996.256  |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                      |   | 23        | 301 |     |       |     |    |     | 6.003.975   |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                         |   |           |     |     |       |     |    |     | 6.003.975   |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0     | 100 |    |     | 6.003.975   |            |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |   | 23        | 122 |     |       |     |    |     | 1.096.175   |            |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                         |   |           |     |     |       |     |    |     | 1.096.175   |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 29                                                                                                             |   |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 1.096.175  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   |           |     |     |       |     |    |     | 70.239.637  |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                      |   | 09        | 272 |     |       |     |    |     | 59.150.000  |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                        |   |           |     |     |       |     |    |     | 59.150.000  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0     | 156 |    |     | 59.150.000  |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |   | 23        | 846 |     |       |     |    |     | 11.089.637  |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |   |           |     |     |       |     |    |     | 11.089.637  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 1-PES     | 0   | 91  | 0     | 100 |    |     | 11.089.637  |            |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |   | 28        | 846 |     |       |     |    |     | 1.000       |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |   |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0     | 151 |    |     | 1.000       |            |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   |           |     |     |       |     |    |     | 682.545     |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   |           |     |     |       |     |    |     | 682.545     |            |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                      |   | 28        | 846 |     |       |     |    |     | 682.545     |            |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                         |   |           |     |     |       |     |    |     | 682.545     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 3-ODC     | 2   | 80  | 0     | 100 |    |     | 682.545     |            |
| 2223              | A Hora do Turismo                                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   |           |     |     |       |     |    |     | 198.167.067 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |   |           |     |     |       |     |    |     | 54.875.270  |            |
| 2223              | 20Y3                                                                                             | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional                                                                            |                                                                                                                                                      |   | 23        | 695 |     |       |     |    |     | 38.839.135  |            |
| 2223              | 20Y3                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional                                                                                       |   |           |     |     |       |     |    |     | 36.289.135  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Iniciativa implementada (unidade): 15                                                                                                                |   |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 35.950.000 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 3-ODC     | 6   | 50  | 0     | 188 |    |     | 100.000     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | F | 3-ODC     | 8   | 90  | 0     | 188 |    |     | 239.135     |            |
| 2223              | 20Y3                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Rio Grande do Norte                                                               |   |           |     |     |       |     |    |     | 100.000     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Iniciativa implementada (unidade): 1                                                                                                                 |   |           |     | F   | 3-ODC | 6   | 99 | 0   | 188         | 100.000    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 2223         | 20Y3 | 0028 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 5                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |             |
| 2223         | 20Y3 | 0029 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - <b>No Estado da Bahia</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 1                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |             |
| 2223         | 20Y3 | 0031 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 1                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |             |
| 2223         | 20Y3 | 0033 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 2                        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 400.000     |             |
| 2223         | 20Y3 | 0040 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - <b>Na Região Sul</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 1                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |             |
| 2223         | 20Y3 | 0052 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - <b>No Estado de Goiás</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 1                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |             |
| 2223         | 20Y3 | 0859 | Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - <b>No Município de Ilha Grande - PI</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 1                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |             |
| 2223         | 218G |      | <b>Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo</b>                                                                                           | 23 695    |     |       |    |     |    |     | 7.008.000   |             |
| 2223         | 218G | 0001 | Gestão, Inovação e Inteligência Competitiva do Turismo - <b>Nacional</b><br>Estudo/projeto apoiado (unidade): 15                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.008.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 3.008.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 4.000.000   |             |
| 2223         | 218H |      | <b>Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos</b>                                                  | 23 695    |     |       |    |     |    |     | 2.021.000   |             |
| 2223         | 218H | 0001 | Sustentabilidade, Formalização, Posicionamento e Apoio à Comercialização de Produtos Turísticos - <b>Nacional</b><br>Apoio realizado (unidade): 22      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.021.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 2.021.000   |             |
| 2223         | 21DB |      | <b>Estruturação e Ordenamento dos Destinos Turísticos Brasileiros</b>                                                                                   | 23 695    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000   |             |
| 2223         | 21DB | 0001 | Estruturação e Ordenamento dos Destinos Turísticos Brasileiros - <b>Nacional</b><br>Ação realizada (unidade): 3                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.880.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.880.000   |             |
| 2223         | 2C01 |      | <b>Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo</b>                                                    | 23 695    |     |       |    |     |    |     | 1.128.000   |             |
| 2223         | 2C01 | 0001 | Promoção de Investimentos Privados, Financiamento, Parcerias e Concessões no Setor de Turismo - <b>Nacional</b><br>Iniciativa implementada (unidade): 2 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.128.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.128.000   |             |
| 2223         | 4590 |      | <b>Qualificação e Certificação no Turismo</b>                                                                                                           | 23 695    |     |       |    |     |    |     | 3.999.135   |             |
| 2223         | 4590 | 0001 | Qualificação e Certificação no Turismo - <b>Nacional</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 6.000                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.999.135   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 3.760.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 239.135     |             |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     |             | 143.291.797 |
| 2223         | 10V0 |      | <b>Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística</b>                                                                                                     | 23 695    |     |       |    |     |    |     | 123.341.813 |             |
| 2223         | 10V0 | 0001 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>Nacional</b><br>Projeto realizado (unidade): 21                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 21.326.070  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 188 | 3.290.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 67.259      |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 5.685.982   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 7.174.817   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 188 | 400.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 188 | 2.344.258   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 188 | 2.344.258   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 19.496      |             |
| 2223         | 10V0 | 0011 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Projeto realizado (unidade): 2                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |             |
| 2223         | 10V0 | 0013 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Projeto realizado (unidade): 5                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 570.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 570.000     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                               |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 2223         | 10V0 | 0021 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Maranhão            |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.830.000  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 50                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.830.000  |
| 2223         | 10V0 | 0023 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Ceará               |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 750.000    |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 4                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 750.000    |
| 2223         | 10V0 | 0024 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Norte |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.150.000  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 8                                                  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.250.000  |
|              |      |      |                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 900.000    |
| 2223         | 10V0 | 0025 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Paraíba             |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.219.682  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 22                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.219.682  |
| 2223         | 10V0 | 0026 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Pernambuco          |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000    |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 1                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000    |
| 2223         | 10V0 | 0028 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Sergipe             |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 550.000    |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 2                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 550.000    |
| 2223         | 10V0 | 0029 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado da Bahia               |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 5                                                  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000    |
|              |      |      |                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 2223         | 10V0 | 0031 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Minas Gerais        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 1                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
| 2223         | 10V0 | 0032 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Espírito Santo      |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 510.000    |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 2                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 510.000    |
| 2223         | 10V0 | 0033 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio de Janeiro      |  |           | F   | 4-INV | 6  | 71  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 1                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 2223         | 10V0 | 0035 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de São Paulo           |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.900.000  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 12                                                 |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.250.000  |
|              |      |      |                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.650.000  |
| 2223         | 10V0 | 0041 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Paraná              |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000    |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 2                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000    |
| 2223         | 10V0 | 0042 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Santa Catarina      |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 3.119.682  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 23                                                 |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|              |      |      |                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.619.682  |
| 2223         | 10V0 | 0043 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado do Rio Grande do Sul   |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 12.650.000 |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 109                                                |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 4.000.000  |
|              |      |      |                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.750.000  |
|              |      |      |                                                                                 |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.900.000  |
| 2223         | 10V0 | 0050 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Na Região Centro-Oeste           |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 10                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 2223         | 10V0 | 0052 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Goiás               |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 750.000    |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 1                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 750.000    |
| 2223         | 10V0 | 0054 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Estado de Mato Grosso do Sul  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 5                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 2223         | 10V0 | 1165 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Tururu - CE      |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.200.000  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 1                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.200.000  |
| 2223         | 10V0 | 1724 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Sirinhaém - PE   |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 1                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.500.000  |
| 2223         | 10V0 | 1751 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Arapiraca - AL   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 17.015.083 |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 1                                                  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 100 | 9.015.083  |
|              |      |      |                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.000.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |                  |            |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|------------------|------------|
| 2223         | 10V0 | 1754 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>No Município de Barra de São Miguel - AL</b><br>Projeto realizado (unidade): 4                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 5.250.000        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 5.250.000        |            |
| 2223         | 10V0 | 1856 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>No Município de Barra dos Coqueiros - SE</b><br>Projeto realizado (unidade): 1                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 188 |       | 12.711.600       |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 188 |       | 1.711.600        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV |    |     |    |     |       | 11.000.000       |            |
| 2223         | 10V0 | 3280 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>No Município de Barra do Piraí - RJ</b><br>Projeto realizado (unidade): 1                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 500.000          |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 500.000          |            |
| 2223         | 10V0 | 3300 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>No Município de Guapimirim - RJ</b><br>Projeto realizado (unidade): 1                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 2.000.000        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 2.000.000        |            |
| 2223         | 10V0 | 3301 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>No Município de Iguaba Grande - RJ</b><br>Projeto realizado (unidade): 1                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 300.000          |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 300.000          |            |
| 2223         | 10V0 | 3341 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Projeto realizado (unidade): 1                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 1.000.000        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.000.000        |            |
| 2223         | 10V0 | 4501 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>No Município de Frei Rogério - SC</b><br>Projeto realizado (unidade): 2                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188 |       | 350.000          |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 350.000          |            |
| 2223         | 10V0 | 7000 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>Revitalização do Cais do Porto - No Município de Barra de São Miguel - AL</b><br>Projeto realizado (unidade): 1                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 1.000.000        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.000.000        |            |
| 2223         | 10V0 | 7003 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>Implantação do Parque Nacional da Terra Ronca no Nordeste Goiano - No Estado de Goiás</b><br>Projeto realizado (unidade): 20                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 |       | 6.867.696        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 100 |       | 6.224.000        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 643.696          |            |
| 2223         | 10V0 | 7004 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>Construção da Arena Multiuso - No Município de Foz do Iguaçu - PR</b><br>Projeto realizado (unidade): 1                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 6.224.000        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 6.224.000        |            |
| 2223         | 10V0 | 7024 | Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - <b>Rota Turística Regional Caminhos do Açúcar - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto realizado (unidade): 30                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 71  | 0  | 100 |       | 8.748.000        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 7  | 71  | 0  | 100 |       | 4.668.000        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 4.080.000        |            |
| 2223         | 15P0 |      | <b>Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101</b>                                                                                                              | 23 695    |     |       |    |     |    |     |       | <b>1.041.694</b> |            |
| 2223         | 15P0 | 0027 | Apoio para Pavimentação e Urbanização da Estrada Parque Rota Ecológica - Trecho de 23,5 km da Rodovia AL-101 - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 |       | 1.041.694        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.041.694        |            |
| 2223         | 15P1 |      | <b>Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba</b>                                                                                                                                                            | 23 695    |     |       |    |     |    |     |       | <b>5.161.095</b> |            |
| 2223         | 15P1 | 3928 | Apoio à Construção da Segunda Etapa do Galpão Fábrica do Samba - <b>No Município de São Paulo - SP</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 |       | 5.161.095        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 5.161.095        |            |
| 2223         | 15P2 |      | <b>Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia AL-230 - entroncamento AI -110 até o entroncamento da BR-101</b>                                                        | 23 695    |     |       |    |     |    |     |       | <b>8.303.061</b> |            |
| 2223         | 15P2 | 0027 | Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia AL-230 - entroncamento AI -110 até o entroncamento da BR-101 - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 |       | 8.303.061        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 8.303.061        |            |
| 2223         | 15P3 |      | <b>Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101</b>                                                                                            | 23 695    |     |       |    |     |    |     |       | <b>5.444.134</b> |            |
| 2223         | 15P3 | 0027 | Apoio para Implantação e Pavimentação da Estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe: trecho da Rodovia AL-101 - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 |       | 5.444.134        |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       | 5.444.134        |            |
| 5025         |      |      | Cultura                                                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     |       | 75.420.755       |            |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     |       |                  | 69.520.063 |
| 5025         | 20ZF |      | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira                                                                                                                                                                                          | 13 392    |     |       |    |     |    |     |       | 35.006.452       |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5025 20ZF 0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 765                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.037.109 |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 5.217.109  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 170.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.650.000  |
| 5025 20ZF 0013 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2              |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 240.000    |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 240.000    |
| 5025 20ZF 0014 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado de Roraima</b><br>Projeto apoiado (unidade): 15              |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025 20ZF 0023 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado do Ceará</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 400.000    |
| 5025 20ZF 0024 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Projeto apoiado (unidade): 102 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 800.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 5025 20ZF 0025 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
| 5025 20ZF 0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10           |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 450.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000    |
| 5025 20ZF 0027 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 31              |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.850.000  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.650.000  |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5025 20ZF 0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025 20ZF 0030 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>Na Região Sudeste</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025 20ZF 0031 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 9          |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.628.350  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.153.350  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 275.000    |
| 5025 20ZF 0032 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 6        |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 700.000    |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025 20ZF 0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto apoiado (unidade): 20       |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 8.285.000  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 3.000.000  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 2.500.000  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.285.000  |
| 5025 20ZF 0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 13            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.519.993  |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.119.993  |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 400.000    |
| 5025 20ZF 0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto apoiado (unidade): 7        |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 880.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 680.000    |
| 5025 20ZF 0051 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3.000       |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
|                |                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5025 20ZF 0052 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás                                               |           |     |       |    |     |    |     | 380.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 6                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 330.000    |
|                |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.000     |
| 5025 20ZF 0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.250.000  |
|                | Projeto apoiado (unidade): 8                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 850.000    |
|                |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000    |
| 5025 20ZF 3578 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Guarulhos - SP                                   |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5025 20ZF 3638 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Itu - SP                                         |           |     |       |    |     |    |     | 680.000    |
|                | Projeto apoiado (unidade): 7                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 680.000    |
| 5025 20ZF 3928 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP                                   |           |     |       |    |     |    |     | 1.800.000  |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.800.000  |
| 5025 20ZF 7042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Aquisição de Equipamentos - Estado do Rio de Janeiro             |           |     |       |    |     |    |     | 1.556.000  |
|                | Projeto apoiado (unidade): 10                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 1.556.000  |
| 5025 20ZG      | Formulação e Gestão da Política Cultural                                                                   | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 3.101.793  |
| 5025 20ZG 0001 | Formulação e Gestão da Política Cultural - Nacional                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 3.101.793  |
|                | Política implementada (unidade): 4                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.101.793  |
| 5025 211F      | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais                                                          | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 3.999.135  |
| 5025 211F 0001 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional                                               |           |     |       |    |     |    |     | 3.999.135  |
|                | Público atendido (unidade): 587.000                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.760.000  |
|                |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 239.135    |
| 5025 212H      | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)            | 13 571    |     |       |    |     |    |     | 13.160.000 |
| 5025 212H 0001 | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 13.160.000 |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 13.160.000 |
| 5025 215G      | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva                                                         | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 2.397.787  |
| 5025 215G 0001 | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.777.787  |
|                | Política implementada (unidade): 41                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 977.787    |
|                |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 800.000    |
| 5025 215G 0052 | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - No Estado de Goiás                                    |           |     |       |    |     |    |     | 120.000    |
|                | Política implementada (unidade): 1                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 120.000    |
| 5025 215G 2408 | Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - No Município de Belo Horizonte - MG                   |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                | Política implementada (unidade): 1                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 5025 218A      | Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira                                  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 1.790.000  |
| 5025 218A 0001 | Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira - Nacional                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.790.000  |
|                | Projeto apoiado (unidade): 4                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 790.000    |
|                |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 5025 219S      | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa                                                      | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 10.064.896 |
| 5025 219S 0001 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - Nacional                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.164.896  |
|                | Política implementada (unidade): 2.112                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.114.896  |
|                |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 250.000    |
|                |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 700.000    |
|                |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5025 219S 0012 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado do Acre                                  |           |     |       |    |     |    |     | 4.000.000  |
|                | Política implementada (unidade): 2                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 4.000.000  |
| 5025 219S 0014 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - No Estado de Roraima                               |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
|                | Política implementada (unidade): 1.000                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 2.000.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54101 MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5025         | 219S | 0031 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Política implementada (unidade): 2                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 200.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 5025         | 219S | 2408 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - <b>No Município de Belo Horizonte - MG</b><br>Política implementada (unidade): 2                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000     |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.900.692   |
| 5025         | 14U2 |      | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais                                                                                                                   |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 5.900.692   |
| 5025         | 14U2 | 0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>Nacional</b><br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 6                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.700.692   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.200.692   |
| 5025         | 14U2 | 0013 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                             |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 350.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 150.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 5025         | 14U2 | 0023 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado do Ceará</b><br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                                |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 5025         | 14U2 | 0026 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                           |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 5025         | 14U2 | 0035 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 7                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 800.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000     |
| 5025         | 14U2 | 0043 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 5                    |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.250.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.250.000   |
| 5025         | 14U2 | 7000 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>Centro de Artesanato - No Município de Timon - MA</b><br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1 |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 546.186.070 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54202 FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                                                                  | 28.705.066        | 26.549.146 | 26.249.953 | 47.597.376 | 47.184.457 |         |            |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 28.047.622        | 25.954.661 | 25.691.076 | 46.364.376 | 46.015.417 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0                 | 2.468      | 2.320      | 6.000      | 6.000      |         |            |
| 5025                 | CULTURA                                                                                          | 657.445           | 591.017    | 555.557    | 1.226.000  | 1.162.040  |         |            |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 11.508.792        | 13.994.103 | 13.994.103 | 18.973.773 | 18.973.773 |         |            |
| 13                   | CULTURA                                                                                          | 17.196.274        | 12.551.575 | 12.252.530 | 28.616.603 | 28.203.684 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0                 | 3.468      | 3.320      | 7.000      | 7.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 13.726.847        | 7.295.345  | 7.032.183  | 22.767.889 | 22.418.930 |         |            |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.600             | 7.053      | 6.630      | 20.000     | 20.000     |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 11.508.792        | 13.994.103 | 13.994.103 | 18.973.773 | 18.973.773 |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 207.643           | 707.343    | 707.343    | 1.121.171  | 1.121.171  |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 413.622           | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                                                   | 87.298            | 75.236     | 70.722     | 160.000    | 160.000    |         |            |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                                                                 | 570.146           | 515.781    | 484.835    | 1.066.000  | 1.002.040  |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 2.189.118         | 3.954.285  | 3.954.137  | 3.488.543  | 3.488.543  |         |            |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 23.861.342        | 22.279.600 | 22.279.600 | 39.193.205 | 39.193.205 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 4.666.198         | 4.178.294  | 3.970.353  | 8.204.171  | 7.791.252  |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 177.527           | 91.252     | 0          | 200.000    | 200.000    |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 20.218.432                                                                                       |                   | 7.482.726  | 200.000    |            |            |         | 27.901.158 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 15.012     |            |            |            |         | 15.012     |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                   | 293.514    |            |            |            |         | 294.514    |
| 156                  | 18.973.773                                                                                       |                   |            |            |            |            |         | 18.973.773 |
| Total                | 39.193.205                                                                                       | 0                 | 7.791.252  | 200.000    | 0          | 0          | 0       | 47.184.457 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54202 FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 46.015.417 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.560.101 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                     |  |  | 13 122    |     |       |    |     |    |     | 5.682.041  |
| 0032              | 2000 | 0033 | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.682.041  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.467.029  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 15.012     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 200.000    |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |  |  | 13 301    |     |       |    |     |    |     | 293.514    |
| 0032              | 2004 | 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 293.514    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 293.514    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                                        |  |  | 13 122    |     |       |    |     |    |     | 16.736.889 |
| 0032              | 20TP | 0033 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.736.889 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 16.736.889 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       |  |  | 13 301    |     |       |    |     |    |     | 827.657    |
| 0032              | 212B | 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 827.657    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 827.657    |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                     |  |  | 13 128    |     |       |    |     |    |     | 20.000     |
| 0032              | 4572 | 0001 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                                          |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.000     |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 8                                                                                                                             |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.455.316 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 18.973.773 |
| 0032              | 0181 | 0033 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.973.773 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 18.973.773 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |  |  | 13 846    |     |       |    |     |    |     | 3.481.543  |
| 0032              | 09HB | 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.481.543  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 3.481.543  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 | 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                             |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.000      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.000      |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                            |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 6.000      |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 6.000      |
| 5025              |      |      | Cultura                                                                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.162.040  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.162.040  |
| 5025              | 20ZH |      | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro                                                                                                                |  |  | 13 391    |     |       |    |     |    |     | 160.000    |
| 5025              | 20ZH | 0001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional                                                                                                     |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 160.000    |
|                   |      |      | Bem preservado (unidade): 82                                                                                                                                 |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 160.000    |
| 5025              | 20ZM |      | Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural                                                                                                          |  |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 1.002.040  |
| 5025              | 20ZM | 0001 | Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.002.040  |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 112                                                                                                                               |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.002.040  |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 47.184.457 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54203 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 63.250.025        | 58.210.102 | 57.292.885 | 107.770.502 | 106.116.100 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 55.862.434        | 50.860.416 | 50.091.888 | 92.568.413  | 91.308.473  |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.270.382   | 1.270.382   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 26.336            | 14.858     | 13.967     | 40.500      | 40.500      |         |             |
| 5025                 | CULTURA                                                                                          | 7.361.254         | 7.332.828  | 7.185.030  | 13.890.207  | 13.495.745  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 19.827.703        | 24.499.285 | 24.499.285 | 32.503.094  | 32.503.094  |         |             |
| 13                   | CULTURA                                                                                          | 43.395.985        | 33.693.959 | 32.777.633 | 73.955.526  | 72.301.124  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 26.336            | 16.858     | 15.967     | 1.311.882   | 1.311.882   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 31.009.932        | 17.970.355 | 17.203.237 | 51.051.195  | 49.791.255  |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 5.272             | 23.511     | 22.101     | 22.000      | 22.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 19.827.703        | 24.499.285 | 24.499.285 | 32.503.094  | 32.503.094  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 404.245           | 1.997.265  | 1.997.265  | 3.259.410   | 3.259.410   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 997.941           | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO                                                   | 180.468           | 94.046     | 88.404     | 150.000     | 350.000     |         |             |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                                                                 | 7.180.786         | 7.238.782  | 7.096.626  | 13.740.207  | 13.145.745  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 3.643.677         | 6.386.858  | 6.385.967  | 7.044.596   | 7.044.596   |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 40.931.042        | 38.305.231 | 38.305.231 | 69.208.385  | 69.208.385  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 21.817.233        | 19.760.582 | 18.837.654 | 38.212.117  | 36.307.715  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 501.750           | 144.289    | 150.000    | 350.000     | 600.000     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 36.704.291                                                                                       |                   | 31.797.582 | 350.000    |             |             |         | 68.851.873  |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 475.163    |            |             |             |         | 475.163     |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                   | 735.120    |            |             |             |         | 736.120     |
| 156                  | 32.503.094                                                                                       |                   |            |            |             |             |         | 32.503.094  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 3.299.850  | 250.000    |             |             |         | 3.549.850   |
| Total                | 69.208.385                                                                                       | 0                 | 36.307.715 | 600.000    | 0           | 0           | 0       | 106.116.100 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54203 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 91.308.473 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 53.072.665 |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 13 122    |     |     |       |     |    |     | 20.090.060 |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                       |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 20.090.060 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188        | 16.589.210 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100        | 3.149.850  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100        | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 350.000    |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                              |  | 13 301    |     |     |       |     |    |     |            | 735.120    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                              |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 735.120    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151        | 735.120    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                              |  | 13 122    |     |     |       |     |    |     |            | 29.701.195 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 29.701.195 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100        | 29.701.195 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                              |  | 13 301    |     |     |       |     |    |     |            | 2.524.290  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                        |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 2.524.290  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100        | 2.524.290  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  | 13 128    |     |     |       |     |    |     |            | 22.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                                          |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 22.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 15                                                                                                                            |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 22.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 38.235.808 |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     |            | 32.503.094 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                       |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 32.503.094 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156        | 32.503.094 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  | 13 846    |     |     |       |     |    |     |            | 5.732.714  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 5.732.714  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100        | 5.732.714  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 1.270.382  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.270.382  |            |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |            | 1.270.382  |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 1.270.382  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100        | 1.270.382  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |            | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151        | 1.000      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 40.500     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 40.500     |            |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |            | 40.500     |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 40.500     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100        | 40.500     |
| 5025              | Cultura                                                                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |            | 13.495.745 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 13.495.745 |            |
| 5025              | 20ZF                                                                                             | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira                                                                                        |                                                                                                                                                              |  | 13 392    |     |     |       |     |    |     |            | 1.411.440  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54203 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |             |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|-------------|
| 5025 20ZF 0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.411.440  |             |
|                | Projeto apoiado (unidade): 30                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.387.440  |             |
|                |                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 24.000     |             |
| 5025 20ZH      | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro                              |  |  |  | 13 391    |     |       |    |     |    |     | 350.000    |             |
| 5025 20ZH 0001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |             |
|                | Bem preservado (unidade): 8.440                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 150.000    |             |
| 5025 20ZH 0035 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de São Paulo     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |             |
|                | Bem preservado (unidade): 1                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |             |
| 5025 211F      | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais                          |  |  |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 11.734.305 |             |
| 5025 211F 0001 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.534.305 |             |
|                | Público atendido (unidade): 10.830.000                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.059.142 |             |
|                |                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 475.163    |             |
| 5025 211F 0035 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |             |
|                | Público atendido (unidade): 37.600                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 50.000     |             |
|                |                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |             |
|                |                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 50.000     |             |
| Total          |                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 106.116.100 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54204 FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 14.181.606     | 9.611.224  | 11.887.448 | 19.899.772 | 24.001.722 |         |            |
| Programa             |                                                    |                |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 11.640.821     | 8.306.500  | 7.500.933  | 16.363.385 | 15.943.385 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 5025                 | CULTURA                                            | 2.540.785      | 1.303.724  | 4.385.515  | 3.535.387  | 8.057.337  |         |            |
| Funcao               |                                                    |                |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 1.230.751      | 1.454.466  | 1.454.466  | 2.066.285  | 2.066.285  |         |            |
| 13                   | CULTURA                                            | 12.950.856     | 8.155.758  | 10.431.982 | 17.832.487 | 21.934.437 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 9.980.338      | 5.997.160  | 5.193.111  | 13.442.459 | 13.022.459 |         |            |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                       | 19.222         | 25.309     | 23.791     | 50.000     | 50.000     |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 1.230.751      | 1.454.466  | 1.454.466  | 2.066.285  | 2.066.285  |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 41.069         | 295.304    | 295.304    | 457.593    | 457.593    |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 167.302        | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO     | 512.583        | 540.709    | 608.267    | 1.300.000  | 1.222.000  |         |            |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                   | 2.028.202      | 763.015    | 3.777.248  | 2.235.387  | 6.835.337  |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 202.141        | 535.261    | 535.261    | 348.048    | 348.048    |         |            |
| GND                  |                                                    |                |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 4.667.232      | 3.313.497  | 3.313.497  | 7.707.348  | 7.707.348  |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 9.503.843      | 5.740.656  | 7.901.938  | 11.192.424 | 14.794.374 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 10.532         | 557.071    | 672.013    | 1.000.000  | 1.500.000  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 5.640.063                                          |                | 9.444.033  | 1.000.000  |            |            |         | 16.084.096 |
| 151                  | 1.000                                              |                | 140.341    |            |            |            |         | 141.341    |
| 156                  | 2.066.285                                          |                |            |            |            |            |         | 2.066.285  |
| 188                  |                                                    |                | 5.210.000  | 500.000    |            |            |         | 5.710.000  |
| Total                | 7.707.348                                          | 0              | 14.794.374 | 1.500.000  | 0          | 0          | 0       | 24.001.722 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54204 FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.943.385 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.530.052 |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                      |  | 13 122    |     |       |    |     |    |     | 7.580.000  |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.580.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.530.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 1.050.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000  |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                      |  | 13 301    |     |       |    |     |    |     | 140.341    |
| 0032              | 2004                                               | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 140.341    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 140.341    |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                      |  | 13 122    |     |       |    |     |    |     | 5.293.015  |
| 0032              | 20TP                                               | 0053                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Distrito Federal                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.293.015  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 5.293.015  |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                      |  | 13 301    |     |       |    |     |    |     | 317.252    |
| 0032              | 212B                                               | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 317.252    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 317.252    |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  | 13 122    |     |       |    |     |    |     | 149.444    |
| 0032              | 216H                                               | 0053                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 149.444    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 149.444    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 149.444    |
| 0032              | 4572                                               | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                      |  | 13 128    |     |       |    |     |    |     | 50.000     |
| 0032              | 4572                                               | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 12                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000     |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.413.333  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                      |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 2.066.285  |
| 0032              | 0181                                               | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.066.285  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 2.066.285  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  | 13 846    |     |       |    |     |    |     | 347.048    |
| 0032              | 09HB                                               | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |           |     |       |    |     |    |     | 347.048    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 347.048    |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | 0053                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
| 5025              | Cultura                                            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.057.337  |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.272.792  |
| 5025              | 20ZF                                               | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira                                                                                        |                                                                                                                                                      |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 5.100.792  |
| 5025              | 20ZF                                               | 0001                                                                                                                           | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.300.792  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 940.792    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 940.792    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 360.000    |
| 5025              | 20ZF                                               | 0015                                                                                                                           | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Pará                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.100.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 20                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.100.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.100.000  |
| 5025              | 20ZF                                               | 0023                                                                                                                           | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000    |
| 5025              | 20ZF                                               | 0052                                                                                                                           | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54204 FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                 |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |            |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|------------|
| 5025 20ZF 0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Distrito Federal</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 8                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.250.000 |            |
|                |                                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.800.000 |            |
|                |                                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 450.000   |            |
| 5025 20ZH      | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro                                                                                                                     |  |  |  | 13 391    |     |       |    |     |    |     | 1.222.000 |            |
| 5025 20ZH 0001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>Nacional</b><br><br>Bem preservado (unidade): 21                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.222.000 |            |
|                |                                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.222.000 |            |
| 5025 20ZM      | Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural                                                                                                               |  |  |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 950.000   |            |
| 5025 20ZM 0001 | Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - <b>Nacional</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 950.000   |            |
|                |                                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 950.000   |            |
| Projeto        |                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |           | 784.545    |
| 5025 14U2      | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais                                                                                        |  |  |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 784.545   |            |
| 5025 14U2 0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>Nacional</b><br><br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 284.545   |            |
|                |                                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 284.545   |            |
| 5025 14U2 0052 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado de Goiás</b><br><br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 2 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |            |
|                |                                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |            |
| Total          |                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |           | 24.001.722 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54205 FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                         | 80.051.285     | 62.726.753 | 66.162.545 | 112.154.455 | 119.712.420 |         |             |
| Programa             |                                                         |                |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 49.280.054     | 44.138.230 | 42.517.491 | 75.580.288  | 74.100.888  |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 0              | 1.000      | 1.000      | 373.167     | 373.167     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 5025                 | CULTURA                                                 | 30.771.231     | 18.586.523 | 23.643.054 | 36.200.000  | 45.237.365  |         |             |
| Funcao               |                                                         |                |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 17.300.394     | 22.695.188 | 22.695.188 | 29.250.000  | 29.250.000  |         |             |
| 13                   | CULTURA                                                 | 62.750.891     | 40.029.565 | 43.465.357 | 82.530.288  | 90.088.253  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 0              | 2.000      | 2.000      | 374.167     | 374.167     |         |             |
| Subfuncao            |                                                         |                |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 28.658.945     | 15.916.753 | 14.301.656 | 40.313.572  | 38.834.172  |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                            | 99.523         | 94.046     | 88.404     | 160.000     | 160.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 17.300.394     | 22.695.188 | 22.695.188 | 29.250.000  | 29.250.000  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 357.637        | 1.532.243  | 1.532.243  | 2.416.149   | 2.416.149   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 777.756        | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO          | 756.831        | 705.346    | 663.026    | 1.256.106   | 1.320.422   |         |             |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                        | 30.014.400     | 17.881.177 | 22.980.028 | 34.943.894  | 43.916.943  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 2.085.800      | 3.902.000  | 3.902.000  | 3.814.734   | 3.814.734   |         |             |
| GND                  |                                                         |                |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 31.831.494     | 31.189.304 | 31.189.304 | 52.553.964  | 52.553.964  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 46.118.061     | 30.537.449 | 33.621.441 | 57.100.491  | 62.758.774  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 2.101.729      | 1.000.000  | 1.351.800  | 2.500.000   | 4.399.682   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 23.302.964                                              |                | 50.462.267 | 2.100.000  |             |             |         | 75.865.231  |
| 150                  |                                                         |                | 23.748     |            |             |             |         | 23.748      |
| 151                  | 1.000                                                   |                | 664.577    |            |             |             |         | 665.577     |
| 156                  | 29.250.000                                              |                |            |            |             |             |         | 29.250.000  |
| 188                  |                                                         |                | 11.608.182 | 2.299.682  |             |             |         | 13.907.864  |
| Total                | 52.553.964                                              | 0              | 62.758.774 | 4.399.682  | 0           | 0           | 0       | 119.712.420 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54205 FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 74.100.888 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 41.410.321 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                     |  | 13 122    |     |       |    |     |    |     | 19.020.600 |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.020.600 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 14.212.100 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 2.698.500  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.100.000  |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |  | 13 301    |     |       |    |     |    |     | 664.577    |
| 0032              | 2004 | 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 664.577    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 664.577    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                        |  | 13 122    |     |       |    |     |    |     | 19.673.572 |
| 0032              | 20TP | 0033 | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 19.673.572 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 19.673.572 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       |  | 13 301    |     |       |    |     |    |     | 1.751.572  |
| 0032              | 212B | 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.751.572  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.751.572  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            |  | 13 122    |     |       |    |     |    |     | 140.000    |
| 0032              | 216H | 0033 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 140.000    |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 30                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 140.000    |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                     |  | 13 128    |     |       |    |     |    |     | 160.000    |
| 0032              | 4572 | 0001 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 160.000    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 136.252    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 23.748     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.690.567 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                      |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 29.250.000 |
| 0032              | 0181 | 0033 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 29.250.000 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 29.250.000 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               |  | 13 846    |     |       |    |     |    |     | 3.440.567  |
| 0032              | 09HB | 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.440.567  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 3.440.567  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 373.167    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 373.167    |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                     |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 373.167    |
| 0901              | 0005 | 0033 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 373.167    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 188.825    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 184.342    |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056 | 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
| 5025              |      |      | Cultura                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 45.237.365 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 43.357.365 |
| 5025              | 20KH |      | Ações Integradas de Cultura e Educação                                                                                                                       |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 1.410.000  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54205 FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                          |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5025         | 20KH | 0033 | Ações Integradas de Cultura e Educação - No Estado do Rio de Janeiro       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.410.000  |
|              |      |      | Programa implantado (unidade): 60                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.410.000  |
| 5025         | 20ZF |      | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira                                    |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 20.548.943 |
| 5025         | 20ZF | 0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.629.261 |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 12                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.629.261  |
|              |      |      |                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 5025         | 20ZF | 0011 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Rondônia            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
| 5025         | 20ZF | 0014 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Roraima             |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 310.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 310.000    |
| 5025         | 20ZF | 0021 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Maranhão            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
| 5025         | 20ZF | 0022 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí               |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 2                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025         | 20ZF | 0023 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará               |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025         | 20ZF | 0024 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025         | 20ZF | 0026 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco          |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 2                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5025         | 20ZF | 0028 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe             |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025         | 20ZF | 0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia               |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 650.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 4                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|              |      |      |                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |
| 5025         | 20ZF | 0031 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais        |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.250.000  |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 9                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000    |
|              |      |      |                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|              |      |      |                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 5025         | 20ZF | 0032 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Espírito Santo      |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025         | 20ZF | 0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo           |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 750.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 5                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 750.000    |
| 5025         | 20ZF | 0041 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Paraná              |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5025         | 20ZF | 0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina      |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 6                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
|              |      |      |                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5025         | 20ZF | 0043 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul   |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 500.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 5025         | 20ZF | 0052 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás               |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 2                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
|              |      |      |                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5025         | 20ZF | 0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal              |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.130.000  |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 20                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.130.000  |
| 5025         | 20ZF | 1695 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Recife - PE      |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54205 FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |             |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|-------------|
| 5025         | 20ZF | 2794 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Malacacheta - MG<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                         |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 100.000     |
| 5025         | 20ZF | 3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 200.000     |
| 5025         | 20ZF | 3928 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de São Paulo - SP<br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 425.000     |
| 5025         | 20ZF | 4546 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Joinville - SC<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 500.000     |
| 5025         | 20ZF | 7000 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Apoiar a Fundação Terra com Projetos Culturais - No Município de Arcoverde - PE<br>Projeto apoiado (unidade): 1                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 200.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 100.000     |
| 5025         | 20ZF | 7001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Mostra de Artes Cênicas e de Rua - No Município de Porto Alegre - RS<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 404.682     |
| 5025         | 20ZF | 7002 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - oficinas e demandas de Escolas de Sambas e do Museu do Hip Hop do RS - No Município de Porto Alegre - RS<br>Projeto apoiado (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 900.000     |
| 5025         | 20ZF | 7003 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona - No Município de São Paulo - SP<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 400.000     |
| 5025         | 20ZH |      | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro                                                                                                                                      | 13 391    |     |       |    |     |    |     |       | 1.320.422   |
| 5025         | 20ZH | 0001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional<br>Bem preservado (unidade): 50.000                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 1.180.740   |
| 5025         | 20ZH | 0035 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - No Estado de São Paulo<br>Bem preservado (unidade): 2                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 139.682     |
| 5025         | 211F |      | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais                                                                                                                                  | 13 392    |     |       |    |     |    |     |       | 20.078.000  |
| 5025         | 211F | 0001 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional<br>Público atendido (unidade): 250.000                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 19.928.000  |
| 5025         | 211F | 7000 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Centro de Artesanato Mestre Dezinho - No Estado do Piauí<br>Público atendido (unidade): 28.200                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 150.000     |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.880.000   |
| 5025         | 14U2 |      | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais                                                                                                         | 13 392    |     |       |    |     |    |     |       | 1.880.000   |
| 5025         | 14U2 | 0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional<br>Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 5                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 |       | 1.880.000   |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     |       | 119.712.420 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54206 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                         | 241.245.691    | 193.189.198 | 187.076.840 | 360.768.769 | 361.176.622 |         |             |
| Programa             |                                                         |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 180.881.390    | 154.969.767 | 150.778.512 | 290.833.536 | 286.296.395 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 0              | 1.000       | 1.000       | 4.207.440   | 4.207.440   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 5025                 | CULTURA                                                 | 60.364.301     | 38.217.431  | 36.296.328  | 65.726.793  | 70.671.787  |         |             |
| Funcao               |                                                         |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 53.665.979     | 66.120.022  | 66.120.022  | 87.571.666  | 87.571.666  |         |             |
| 13                   | CULTURA                                                 | 187.579.712    | 127.067.176 | 120.954.818 | 268.988.663 | 269.396.516 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 0              | 2.000       | 2.000       | 4.208.440   | 4.208.440   |         |             |
| Subfuncao            |                                                         |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 112.746.898    | 63.171.707  | 59.000.201  | 174.971.809 | 170.434.668 |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                            | 103.856        | 329.160     | 309.411     | 400.000     | 400.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 53.665.979     | 66.120.022  | 66.120.022  | 87.571.666  | 87.571.666  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 1.217.203      | 6.498.878   | 6.498.878   | 10.730.438  | 10.730.438  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 4.028.861      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO          | 58.149.696     | 36.030.859  | 34.240.950  | 63.726.793  | 68.641.787  |         |             |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                        | 2.214.606      | 2.186.572   | 2.055.378   | 2.000.000   | 2.030.000   |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 9.118.593      | 18.852.000  | 18.852.000  | 21.368.063  | 21.368.063  |         |             |
| GND                  |                                                         |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 118.347.919    | 108.828.747 | 108.828.747 | 207.334.338 | 207.334.338 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 84.040.934     | 55.063.288  | 56.370.295  | 110.958.919 | 110.938.046 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 38.856.839     | 29.297.163  | 21.877.798  | 42.475.512  | 42.904.238  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 119.761.672                                             |                | 91.450.485  | 40.054.238  |             |             |         | 251.266.395 |
| 150                  |                                                         |                | 85.470      |             |             |             |         | 85.470      |
| 151                  | 1.000                                                   |                | 2.297.694   |             |             |             |         | 2.298.694   |
| 156                  | 87.571.666                                              |                |             |             |             |             |         | 87.571.666  |
| 174                  |                                                         |                | 159.787     |             |             |             |         | 159.787     |
| 188                  |                                                         |                | 16.944.610  | 2.850.000   |             |             |         | 19.794.610  |
| Total                | 207.334.338                                             | 0              | 110.938.046 | 42.904.238  | 0           | 0           | 0       | 361.176.622 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54206 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                        |   | Funcional | Esf    | GND   | RP        | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-------|-----------|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                       |   |           |        |       |           |     |    |     | 286.296.395 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                          |   |           |        |       |           |     |    |     | 181.565.106 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                                 |   |           | 13 122 |       |           |     |    |     | 71.787.347  |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                      |   |           |        |       |           |     |    |     | 71.787.347  |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 3-ODC | 2         | 90  | 0  | 100 | 58.159.024  |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 3-ODC | 2         | 90  | 0  | 150 | 85.470      |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 3-ODC | 2         | 90  | 0  | 188 | 11.042.853  |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 3-ODC | 2         | 91  | 0  | 100 | 620.000     |
|                   |      | F    | 4-INV                                                                                                                                                    | 2 | 90        | 0      | 100   | 1.880.000 |     |    |     |             |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         |   |           | 13 301 |       |           |     |    |     | 2.297.694   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                              |   |           |        |       |           |     |    |     | 2.297.694   |
|                   |      | S    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 3-ODC | 1         | 90  | 0  | 151 | 2.297.694   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                    |   |           | 13 122 |       |           |     |    |     | 98.433.529  |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                                         |   |           |        |       |           |     |    |     | 98.433.529  |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 1-PES | 1         | 90  | 0  | 100 | 98.433.529  |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                   |   |           | 13 301 |       |           |     |    |     | 8.432.744   |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                                        |   |           |        |       |           |     |    |     | 8.432.744   |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 3-ODC | 1         | 90  | 0  | 100 | 8.432.744   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                        |   |           | 13 122 |       |           |     |    |     | 213.792     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br><small>Agente público beneficiado (unidade): 10</small>                  |   |           |        |       |           |     |    |     | 213.792     |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 3-ODC | 2         | 90  | 0  | 100 | 213.792     |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                 |   |           | 13 128 |       |           |     |    |     | 400.000     |
| 0032              | 4572 | 0001 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional<br><small>Servidor capacitado (unidade): 350</small> |   |           |        |       |           |     |    |     | 400.000     |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 3-ODC | 2         | 90  | 0  | 100 | 400.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                          |   |           |        |       |           |     |    |     | 104.731.289 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                  |   |           | 09 272 |       |           |     |    |     | 87.571.666  |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                                       |   |           |        |       |           |     |    |     | 87.571.666  |
|                   |      | S    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 1-PES | 1         | 90  | 0  | 156 | 87.571.666  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           |   |           | 13 846 |       |           |     |    |     | 17.159.623  |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional                |   |           |        |       |           |     |    |     | 17.159.623  |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 1-PES | 0         | 91  | 0  | 100 | 17.159.623  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                  |   |           |        |       |           |     |    |     | 4.207.440   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                          |   |           |        |       |           |     |    |     | 4.207.440   |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                 |   |           | 28 846 |       |           |     |    |     | 4.207.440   |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                                      |   |           |        |       |           |     |    |     | 4.207.440   |
|                   |      | F    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 1-PES | 1         | 90  | 0  | 100 | 4.168.520   |
|                   |      | F    | 3-ODC                                                                                                                                                    | 1 | 90        | 0      | 100   | 38.920    |     |    |     |             |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                           |   |           |        |       |           |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                          |   |           |        |       |           |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                            |   |           | 28 846 |       |           |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                                 |   |           |        |       |           |     |    |     | 1.000       |
|                   |      | S    |                                                                                                                                                          |   |           |        | 1-PES | 1         | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 5025              |      |      | Cultura                                                                                                                                                  |   |           |        |       |           |     |    |     | 70.671.787  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                          |   |           |        |       |           |     |    |     | 33.564.805  |
| 5025              | 20ZH |      | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro                                                                                                            |   |           | 13 391 |       |           |     |    |     | 31.534.805  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54206 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte       | Valor      |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----------|------------|
| 5025         | 20ZH | 0001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>Nacional</b>                                                                                               |           |     |       |    |     |    |           | 23.104.928 |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1.122                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100       | 21.706.005 |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174       | 159.787    |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 188       | 171.880    |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100       | 1.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100       | 67.256     |
| 5025         | 20ZH | 0012 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado do Acre</b>                                                                                      |           |     |       |    |     |    | 100.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188       | 100.000    |
| 5025         | 20ZH | 0021 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado do Maranhão</b>                                                                                  |           |     |       |    |     |    | 250.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188       | 250.000    |
| 5025         | 20ZH | 0025 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado da Paraíba</b>                                                                                   |           |     |       |    |     |    | 200.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188       | 200.000    |
| 5025         | 20ZH | 0026 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado de Pernambuco</b>                                                                                |           |     |       |    |     |    | 300.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 300.000    |
| 5025         | 20ZH | 0029 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado da Bahia</b>                                                                                     |           |     |       |    |     |    | 500.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188       | 500.000    |
| 5025         | 20ZH | 0033 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b>                                                                            |           |     |       |    |     |    | 400.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 100.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188       | 300.000    |
| 5025         | 20ZH | 0040 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>Na Região Sul</b>                                                                                          |           |     |       |    |     |    | 300.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 5                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188       | 300.000    |
| 5025         | 20ZH | 0041 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado do Paraná</b>                                                                                    |           |     |       |    |     |    | 2.000.000 |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 3                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 2.000.000  |
| 5025         | 20ZH | 0042 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado de Santa Catarina</b>                                                                            |           |     |       |    |     |    | 600.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 30                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188       | 600.000    |
| 5025         | 20ZH | 0050 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>Na Região Centro-Oeste</b>                                                                                 |           |     |       |    |     |    | 200.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 200.000    |
| 5025         | 20ZH | 0211 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Município de Manaus - AM</b>                                                                            |           |     |       |    |     |    | 800.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188       | 800.000    |
| 5025         | 20ZH | 1436 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Município de João Pessoa - PB</b>                                                                       |           |     |       |    |     |    | 300.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188       | 300.000    |
| 5025         | 20ZH | 1695 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Município de Recife - PE</b>                                                                            |           |     |       |    |     |    | 400.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 3                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188       | 400.000    |
| 5025         | 20ZH | 3341 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b>                                                                    |           |     |       |    |     |    | 500.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 100.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188       | 400.000    |
| 5025         | 20ZH | 7000 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>Casas da Imigração - No Estado de Santa Catarina</b>                                                       |           |     |       |    |     |    | 500.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188       | 500.000    |
| 5025         | 20ZH | 7001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>Restauração do Moinho Kollross - No Estado de Santa Catarina</b>                                           |           |     |       |    |     |    | 200.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188       | 200.000    |
| 5025         | 20ZH | 7002 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>Guaratuba - Projeto de Restauração da Igreja Matriz Nossa Senhora do Bom Sucesso - No Estado do Paraná</b> |           |     |       |    |     |    | 379.877   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188       | 379.877    |
| 5025         | 20ZH | 7003 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>Associação Brasileira de Imprensa (ABI) - Nacional</b>                                                     |           |     |       |    |     |    | 500.000   |            |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 500.000    |
| 5025         | 211F |      | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais                                                                                                             | 13 392    |     |       |    |     |    |           | 2.030.000  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54206 INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                 |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5025         | 211F | 0001 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>Nacional</b>               |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.880.000   |
|              |      |      | Público atendido (unidade): 178.230                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.880.000   |
| 5025         | 211F | 0035 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado de São Paulo</b> |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |
|              |      |      | Público atendido (unidade): 10                                                    |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.000      |
|              |      |      |                                                                                   |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
| Projeto      |      |      |                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 37.106.982  |
| 5025         | 5538 |      | Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas                         |  | 13 391    |     |       |    |     |    |     | 37.106.982  |
| 5025         | 5538 | 0001 | Preservação do Patrimônio Cultural das Cidades Históricas - <b>Nacional</b>       |  |           |     |       |    |     |    |     | 37.106.982  |
|              |      |      | Projeto realizado (unidade): 15                                                   |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 37.106.982  |
| Total        |      |      |                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 361.176.622 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54207 AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 74.393.098     | 58.773.721 | 56.917.782 | 141.442.911 | 138.730.658 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 71.870.910     | 57.261.031 | 55.489.732 | 138.198.340 | 135.618.087 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 169.659        | 1.000      | 1.000      | 0           | 0           |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 2.288.150      | 470.230    | 442.017    | 1.100.000   | 1.034.000   |         |             |
| 5025                 | CULTURA                                                                                          | 64.379         | 1.040.460  | 984.033    | 2.143.571   | 2.077.571   |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 551.293        | 1.567.302  | 1.567.302  | 1.139.983   | 1.139.983   |         |             |
| 13                   | CULTURA                                                                                          | 71.383.996     | 56.734.189 | 54.906.463 | 139.201.928 | 136.555.675 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.457.809      | 472.230    | 444.017    | 1.101.000   | 1.035.000   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 62.115.790     | 39.346.427 | 37.617.447 | 117.908.079 | 115.327.826 |         |             |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 64.379         | 100.000    | 100.000    | 200.000     | 200.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 196.276        | 235.115    | 221.009    | 500.000     | 500.000     |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 0              | 470.230    | 442.017    | 1.000.000   | 1.000.000   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 551.293        | 1.567.302  | 1.567.302  | 1.139.983   | 1.139.983   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 266.676        | 1.718.697  | 1.718.697  | 2.884.943   | 2.884.943   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 1.140.081      | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                                                                 | 0              | 940.460    | 884.033    | 1.943.571   | 1.877.571   |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 10.058.602     | 14.395.490 | 14.367.277 | 15.866.335  | 15.800.335  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 47.466.016     | 34.256.913 | 34.256.913 | 94.476.221  | 94.476.221  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 22.710.235     | 21.516.808 | 20.440.869 | 43.783.718  | 41.580.740  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 4.216.847      | 3.000.000  | 2.220.000  | 3.182.972   | 2.673.697   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 93.335.238                                                                                       |                | 34.285.677 | 2.673.697  |             |             |         | 130.294.612 |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                | 561.117    |            |             |             |         | 562.117     |
| 156                  | 1.139.983                                                                                        |                |            |            |             |             |         | 1.139.983   |
| 174                  |                                                                                                  |                | 1.556.500  |            |             |             |         | 1.556.500   |
| 188                  |                                                                                                  |                | 5.177.446  |            |             |             |         | 5.177.446   |
| Total                | 94.476.221                                                                                       | 0              | 41.580.740 | 2.673.697  | 0           | 0           | 0       | 138.730.658 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54207 AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 135.618.087 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 119.712.769 |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 13 122    |     |     |       |     |    |     | 36.475.523  |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                          |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 36.475.523 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 174         | 27.267.880 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188         | 1.356.500  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188         | 5.177.446  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100         | 2.673.697  |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                              |  | 13 301    |     |     |       |     |    |     |             | 561.117    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                              |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 561.117    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151         | 561.117    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                              |  | 13 122    |     |     |       |     |    |     |             | 78.569.903 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 78.569.903 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 78.569.903 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                              |  | 13 301    |     |     |       |     |    |     |             | 2.323.826  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                        |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 2.323.826  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 2.323.826  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  | 13 122    |     |     |       |     |    |     |             | 282.400    |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 282.400    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                                      |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 282.400    |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  | 13 128    |     |     |       |     |    |     |             | 500.000    |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                                          |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 500.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 130                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 500.000    |
| 0032              | 4641                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                              |  | 13 131    |     |     |       |     |    |     |             | 1.000.000  |
| 0032              | 4641                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.000.000  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 1.000.000  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 15.905.318  |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     |             | 1.139.983  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                       |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.139.983  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156         | 1.139.983  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  | 13 846    |     |     |       |     |    |     |             | 14.765.335 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 14.765.335 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100         | 14.765.335 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |             | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151         | 1.000      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.034.000  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.034.000   |            |
| 0910              | 0050                                                                                             | Contribuição ao Programa Ibermedia                                                                                             |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |             | 1.034.000  |
| 0910              | 0050                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuição ao Programa Ibermedia - Exterior                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.034.000  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100         | 1.034.000  |
| 5025              | Cultura                                                                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 2.077.571  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 2.077.571   |            |
| 5025              | 20ZI                                                                                             | Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória nº 2.228-1/2001)                                                               |                                                                                                                                                              |  | 13 392    |     |     |       |     |    |     |             | 1.877.571  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54207 AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5025         | 20Zl | 0001 | Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória nº 2.228-1/2001) |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.877.571   |
|              |      |      | - Nacional                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 60  | 0  | 100 | 1.034.000   |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 295                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 843.571     |
| 5025         | 20Zj |      | Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual               |  | 13 125    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 5025         | 20Zj | 0001 | Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual - Nacional    |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|              |      |      | Ação regulatória realizada (unidade): 80                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 174 | 200.000     |
| Total        |      |      |                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 138.730.658 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54208 INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 100.935.942       | 77.476.072 | 75.698.353 | 161.506.546 | 159.837.528 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 64.740.669        | 52.202.046 | 51.117.489 | 95.619.975  | 94.426.875  |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 0          | 0          | 127.282     | 127.282     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 262.846           | 177.746    | 167.082    | 420.000     | 420.000     |         |             |
| 5025                 | CULTURA                                                                                          | 35.932.426        | 25.095.280 | 24.412.782 | 65.338.289  | 64.862.371  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 13.725.223        | 16.455.217 | 16.455.217 | 22.940.190  | 22.940.190  |         |             |
| 13                   | CULTURA                                                                                          | 86.947.873        | 60.842.109 | 59.075.054 | 138.018.074 | 136.349.056 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 262.846           | 178.746    | 168.082    | 548.282     | 548.282     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 44.353.868        | 24.763.289 | 23.690.017 | 60.872.604  | 59.679.504  |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 30.188            | 188.091    | 176.806    | 150.000     | 150.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 13.725.223        | 16.455.217 | 16.455.217 | 22.940.190  | 22.940.190  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 417.727           | 2.475.449  | 2.475.449  | 4.211.652   | 4.211.652   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 1.609.646         | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                                                                 | 35.932.426        | 25.095.280 | 24.412.782 | 65.338.289  | 64.862.371  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 4.866.864         | 8.498.746  | 8.488.082  | 7.993.811   | 7.993.811   |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 42.786.467        | 35.087.005 | 35.087.005 | 70.591.605  | 70.591.605  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 57.746.919        | 40.944.685 | 40.611.348 | 88.314.941  | 86.083.923  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 402.556           | 1.444.382  | 0          | 2.600.000   | 3.162.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 47.650.415                                                                                       |                   | 79.582.545 | 2.236.000  |             |             |         | 129.468.960 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 20.515     |            |             |             |         | 20.515      |
| 151                  | 1.000                                                                                            |                   | 739.245    |            |             |             |         | 740.245     |
| 156                  | 22.940.190                                                                                       |                   |            |            |             |             |         | 22.940.190  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 5.741.618  | 926.000    |             |             |         | 6.667.618   |
| Total                | 70.591.605                                                                                       | 0                 | 86.083.923 | 3.162.000  | 0           | 0           | 0       | 159.837.528 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54208 INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 94.426.875 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 64.041.156 |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  | 13 122    |     |     |       |     |    |     | 19.406.900 |            |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 19.406.900 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188        | 15.709.150 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100        | 2.982.750  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 0   | 100        | 115.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100        | 600.000    |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  | 13 301    |     |     |       |     |    |     | 739.245    |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151        | 739.245    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  | 13 122    |     |     |       |     |    |     | 40.077.604 |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100        | 40.077.604 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 40.077.604 |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  | 13 301    |     |     |       |     |    |     | 3.472.407  |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100        | 3.472.407  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 3.472.407  |            |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  | 13 122    |     |     |       |     |    |     | 195.000    |            |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 195.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 4                                                                                                   |  |           |     |     |       |     |    |     | 195.000    |            |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                           |  | 13 128    |     |     |       |     |    |     | 150.000    |            |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                       |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 150.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 23                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     | 150.000    |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 30.385.719 |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     | 22.940.190 |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 156        | 22.940.190 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 22.940.190 |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  | 13 846    |     |     |       |     |    |     | 7.445.529  |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 0   | 100        | 7.445.529  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 7.445.529  |            |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 127.282    |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 127.282    |            |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 127.282    |            |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100        | 127.282    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 127.282    |            |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151        | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 420.000    |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 420.000    |            |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 420.000    |            |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100        | 420.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 420.000    |            |
| 5025              | Cultura                                                                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 64.862.371 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 60.896.371 |            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54208 INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5025 20ZF      | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira                                                                          |  |  |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 5.435.140   |
| 5025 20ZF 0001 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.200.272   |
|                | Projeto apoiado (unidade): 25                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.162.272   |
|                |                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 38.000      |
|                |                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 400.000     |
|                |                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 600.000     |
| 5025 20ZF 0022 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
| 5025 20ZF 0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000     |
| 5025 20ZF 0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |
|                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 150.000     |
| 5025 20ZF 3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município do Rio de Janeiro - RJ                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.684.868   |
|                | Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 400.000     |
|                |                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.264.868   |
|                |                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 20.000      |
| 5025 211F      | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais                                                                |  |  |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 55.461.231  |
| 5025 211F 0001 | Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 55.461.231  |
|                | Público atendido (unidade): 1.000.000                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 55.440.716  |
|                |                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 20.515      |
| Projeto        |                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.966.000   |
| 5025 14U2      | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais                                       |  |  |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 3.966.000   |
| 5025 14U2 0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.916.000   |
|                | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 11                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.880.000   |
|                |                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.036.000   |
| 5025 14U2 0029 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado da Bahia                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
| 5025 14U2 0042 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de Santa Catarina         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000     |
|                | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 3                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000     |
| 5025 14U2 0053 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Distrito Federal                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
|                | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000     |
| 5025 14U2 3341 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município do Rio de Janeiro - RJ |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
|                | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 294.000     |
|                |                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 6.000       |
| Total          |                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 159.837.528 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54902 FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                | 367.837.709    | 730.844.426 | 780.739.428 | 1.077.839.489 | 1.129.960.157 |             |               |
| Programa             |                                                |                |             |             |               |               |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0              | 342.344.426 | 345.929.109 | 746.849.489   | 746.849.489   |             |               |
| 5025                 | CULTURA                                        | 367.837.709    | 388.500.000 | 434.810.319 | 330.990.000   | 383.110.668   |             |               |
| Funcao               |                                                |                |             |             |               |               |             |               |
| 13                   | CULTURA                                        | 367.837.709    | 388.500.000 | 434.810.319 | 330.990.000   | 383.110.668   |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0              | 342.344.426 | 345.929.109 | 746.849.489   | 746.849.489   |             |               |
| Subfuncao            |                                                |                |             |             |               |               |             |               |
| 391                  | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 0              | 6.000.000   | 5.400.000   | 4.000.000     | 4.300.000     |             |               |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                               | 67.837.709     | 32.500.000  | 79.410.319  | 26.990.000    | 78.810.668    |             |               |
| 691                  | PROMOÇÃO COMERCIAL                             | 300.000.000    | 350.000.000 | 350.000.000 | 300.000.000   | 300.000.000   |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0              | 342.344.426 | 345.929.109 | 746.849.489   | 746.849.489   |             |               |
| GND                  |                                                |                |             |             |               |               |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 54.803.539     | 29.500.000  | 56.471.085  | 22.990.000    | 63.091.544    |             |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                  | 13.034.170     | 9.000.000   | 28.339.234  | 8.000.000     | 20.019.124    |             |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                          | 300.000.000    | 350.000.000 | 350.000.000 | 300.000.000   | 300.000.000   |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                        | 0              | 342.344.426 | 345.929.109 | 746.849.489   | 746.849.489   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  |                                                |                | 6.531.434   | 6.837.826   |               |               |             | 13.369.260    |
| 118                  |                                                |                | 13.000.000  | 8.000.000   |               |               | 161.940.121 | 182.940.121   |
| 120                  |                                                |                |             |             |               |               | 636.087     | 636.087       |
| 130                  |                                                |                | 9.200.000   |             | 280.460.844   |               | 227.156.336 | 516.817.180   |
| 150                  |                                                |                |             |             |               |               | 18.422.354  | 18.422.354    |
| 166                  |                                                |                |             |             | 19.539.156    |               |             | 19.539.156    |
| 178                  |                                                |                | 790.000     |             |               |               | 8.885.922   | 9.675.922     |
| 180                  |                                                |                |             |             |               |               | 322.030.860 | 322.030.860   |
| 186                  |                                                |                |             |             |               |               | 7.777.809   | 7.777.809     |
| 188                  |                                                |                | 33.570.110  | 5.181.298   |               |               |             | 38.751.408    |
| Total                | 0                                              | 0              | 63.091.544  | 20.019.124  | 300.000.000   | 0             | 746.849.489 | 1.129.960.157 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54902 FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto |                                         |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0999              | Reserva de Contingência           |                                         |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 746.849.489 |
| Operação Especial |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 746.849.489 |
| 0999              | 0Z00                              | Reserva de Contingência - Financeira    |                                                                                                                                                         |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 746.849.489 |
| 0999              | 0Z00                              | 6497                                    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     |       |    |     |    |     | 746.849.489 |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 118 | 161.940.121 |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 120 | 636.087     |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 130 | 227.156.336 |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 18.422.354  |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 178 | 8.885.922   |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 322.030.860 |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 186 | 7.777.809   |
| 5025              | Cultura                           |                                         |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 383.110.668 |
| Atividade         |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 57.263.548  |
| 5025              | 20ZF                              | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira |                                                                                                                                                         |  | 13 392    |     |       |    |     |    |     | 40.973.548  |
| 5025              | 20ZF                              | 0001                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.128.501  |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 225                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 118 | 1.500.000   |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 118 | 1.500.000   |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 118 | 2.000.000   |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 118 | 4.000.000   |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.400.000   |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 489.365     |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 30  | 0  | 100 | 42.970      |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 40  | 0  | 100 | 42.970      |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 118 | 500.000     |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 118 | 500.000     |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 100 | 85.940      |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 | 67.256      |
| 5025              | 20ZF                              | 0012                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Acre                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000     |
| 5025              | 20ZF                              | 0013                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Amazonas                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000     |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 400.000     |
| 5025              | 20ZF                              | 0014                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Roraima                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000     |
| 5025              | 20ZF                              | 0022                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Piauí                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 100.000     |
| 5025              | 20ZF                              | 0023                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Ceará                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                                                            |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000     |
| 5025              | 20ZF                              | 0024                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
| 5025              | 20ZF                              | 0025                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Paraíba                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 10                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000     |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
| 5025              | 20ZF                              | 0026                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Pernambuco                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000     |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 3                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000     |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000     |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
| 5025              | 20ZF                              | 0028                                    | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Sergipe                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 826.000     |
|                   |                                   |                                         | Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000     |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 586.000     |
|                   |                                   |                                         |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 140.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54902 FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                                                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 502520ZF0029 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 44                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 100.000   |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000   |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000   |
| 502520ZF0030 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Na Região Sudeste                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 5                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000   |
| 502520ZF0031 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Minas Gerais                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 120.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 120.000   |
| 502520ZF0033 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio de Janeiro                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.719.365 |
|              | Projeto apoiado (unidade): 168                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 2.200.000 |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.919.365 |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000   |
| 502520ZF0035 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de São Paulo                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.350.000 |
|              | Projeto apoiado (unidade): 3.010                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 950.000   |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.100.000 |
| 502520ZF0042 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Santa Catarina                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 10                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000   |
| 502520ZF0043 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado do Rio Grande do Sul             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 120.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 120.000   |
| 502520ZF0052 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Goiás                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000   |
| 502520ZF0053 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Distrito Federal                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.989.682 |
|              | Projeto apoiado (unidade): 26                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 4.709.682 |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.280.000 |
| 502520ZF0054 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado de Mato Grosso do Sul            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 420.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 15                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 420.000   |
| 502520ZF1048 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Fortaleza - CE             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000   |
| 502520ZF1490 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Poço de José de Moura - PB |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000    |
|              | Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.000    |
| 502520ZF1642 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Ipojuca - PE               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000   |
| 502520ZF1722 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Serrita - PE               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 100.000   |
| 502520ZF2762 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Juiz de Fora - MG          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000   |
| 502520ZF3278 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Armação dos Búzios - RJ    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 1                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000   |
| 502520ZF3321 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Niterói - RJ               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 850.000   |
|              | Projeto apoiado (unidade): 2                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 850.000   |
| 502520ZF3323 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Nova Iguaçu - RJ           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.400.000 |
|              | Projeto apoiado (unidade): 7                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000   |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 742.000   |
|              |                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 358.000   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54902 FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte     | Valor             |                   |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|---------|-------------------|-------------------|
| 5025         | 20ZF | 3341 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b>                                                     |           |     |       |    |     |    |         | 2.600.000         |                   |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 9                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188     | 2.485.200         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188     | 114.800           |                   |
| 5025         | 20ZF | 3928 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>No Município de São Paulo - SP</b>                                                          |           |     |       |    |     |    |         | 400.000           |                   |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188     | 400.000           |                   |
| 5025         | 20ZF | 7004 | Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - <b>Instituto Olhos D'Água - No Estado do Piauí</b>                                             |           |     |       |    |     |    |         | 150.000           |                   |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188     | 150.000           |                   |
| 5025         | 20ZH |      | <b>Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro</b>                                                                                     | 13 391    |     |       |    |     |    |         | <b>4.300.000</b>  |                   |
| 5025         | 20ZH | 0001 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>Nacional</b>                                                                          |           |     |       |    |     |    |         | 4.000.000         |                   |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 6                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 118     | 1.000.000         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 118     | 2.000.000         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 118     | 1.000.000         |                   |
| 5025         | 20ZH | 0028 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado de Sergipe</b>                                                              |           |     |       |    |     |    |         | 100.000           |                   |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 5                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188     | 100.000           |                   |
| 5025         | 20ZH | 0035 | Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - <b>No Estado de São Paulo</b>                                                            |           |     |       |    |     |    |         | 200.000           |                   |
|              |      |      | Bem preservado (unidade): 1                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188     | 200.000           |                   |
| 5025         | 20ZK |      | <b>Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)</b>            | 13 392    |     |       |    |     |    |         | <b>9.790.000</b>  |                   |
| 5025         | 20ZK | 0001 | Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006) - <b>Nacional</b> |           |     |       |    |     |    |         | 9.790.000         |                   |
|              |      |      | Financiamento gerenciado (unidade): 1                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 130     | 9.000.000         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 178     | 790.000           |                   |
| 5025         | 219S |      | <b>Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa</b>                                                                             | 13 392    |     |       |    |     |    |         | <b>2.000.000</b>  |                   |
| 5025         | 219S | 0053 | Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - <b>No Distrito Federal</b>                                                       |           |     |       |    |     |    |         | 2.000.000         |                   |
|              |      |      | Política implementada (unidade): 4                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188     | 2.000.000         |                   |
| 5025         | 8106 |      | <b>Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual</b>                                                         | 13 392    |     |       |    |     |    |         | <b>200.000</b>    |                   |
| 5025         | 8106 | 0001 | Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos - Fundo Setorial do Audiovisual - <b>Nacional</b>                                              |           |     |       |    |     |    |         | 200.000           |                   |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 10                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 60  | 0  | 130     | 200.000           |                   |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |         |                   | <b>25.847.120</b> |
| 5025         | 14U2 |      | <b>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais</b>                                                        | 13 392    |     |       |    |     |    |         | <b>25.847.120</b> |                   |
| 5025         | 14U2 | 0001 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>Nacional</b>                                             |           |     |       |    |     |    |         | 24.427.120        |                   |
|              |      |      | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 16                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 118     | 500.000           |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 118     | 500.000           |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 8  | 40  | 0  | 100     | 6.445.494         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 8  | 40  | 0  | 188     | 2.148.498         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 118     | 1.500.000         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 118     | 1.500.000         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 118     | 3.000.000         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 100     | 118.820           |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100     | 6.565.810         |                   |
|              |      |      |                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 188     | 2.148.498         |                   |
| 5025         | 14U2 | 0035 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado de São Paulo</b>                               |           |     |       |    |     |    | 900.000 |                   |                   |
|              |      |      | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188     | 900.000           |                   |
| 5025         | 14U2 | 0041 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado de Paraná</b>                                  |           |     |       |    |     |    | 100.000 |                   |                   |
|              |      |      | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188     | 100.000           |                   |
| 5025         | 14U2 | 0052 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Estado de Goiás</b>                                   |           |     |       |    |     |    | 250.000 |                   |                   |
|              |      |      | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188     | 250.000           |                   |
| 5025         | 14U2 | 3322 | Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - <b>No Município de Nova Friburgo - RJ</b>                   |           |     |       |    |     |    | 170.000 |                   |                   |
|              |      |      | Espaço cultural implantado/modernizado (unidade): 1                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188     | 170.000           |                   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 54000 MINISTÉRIO DO TURISMO

Unidade: 54902 FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| Operação Especial |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 300.000.000   |
| 5025 006A         | Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual            | 13 691    |     |       |    |     |    |     | 300.000.000   |
| 5025 006A 0001    | Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 300.000.000   |
|                   | Investimento realizado (unidade): 320                                                                                                  |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 130 | 280.460.844   |
|                   |                                                                                                                                        |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 166 | 19.539.156    |
| Total             |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.129.960.157 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020  | PLO 2021        | LOA 2021        | PLO 2022        | LOA 2022        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Total                |                                                                                                  | 384.545.623.979 | 103.215.924.800 | 104.792.371.922 | 111.678.842.718 | 173.627.899.157 |
| Programa             |                                                                                                  |                 |                 |                 |                 |                 |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 427.823.931     | 217.114.655     | 205.501.079     | 385.924.517     | 368.547.255     |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.365.629.235   | 1.197.022.388   | 1.197.022.388   | 1.635.036.521   | 1.635.036.521   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 160.996         | 161.632         | 161.632         | 169.112         | 169.112         |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 2.800.231       | 1.413.659       | 1.328.841       | 2.892.485       | 2.735.345       |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 83.723.403      | 83.727.416      | 211.112.662     | 248.902.177     |
| 5024                 | ATENCAO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA                                                             | 394.624.596     | 451.003.000     | 452.153.000     | 451.003.000     | 451.716.644     |
| 5025                 | CULTURA                                                                                          | 1.881.138       | 0               | 0               | 0               | 0               |
| 5026                 | ESPORTE                                                                                          | 596.632.003     | 292.215.355     | 822.563.279     | 302.215.355     | 978.088.988     |
| 5027                 | INCLUSAO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL                              | 7.833.073       | 11.369.585      | 24.306.478      | 13.864.557      | 23.231.749      |
| 5028                 | INCLUSAO SOCIAL POR MEIO DO BOLSA FAMILIA E DA ARTICULACAO DE POLITICAS PUBLICAS                 | 314.683.174.665 | 34.881.089.034  | 34.881.089.034  | 35.285.302.034  | 89.848.892.968  |
| 5029                 | PRODUCAO DE DADOS E CONHECIMENTO PARA O APRIMORAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS                      | 8.368.359       | 25.025.535      | 23.745.341      | 52.973.635      | 51.986.584      |
| 5031                 | PROTECAO SOCIAL NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                          | 65.942.079.525  | 65.809.813.446  | 66.586.536.756  | 72.938.519.767  | 77.478.722.515  |
| 5032                 | REDE DE SUPORTE SOCIAL AO DEPENDENTE QUIMICO: CUIDADOS,PREENCAO E REINSERCAO SOCIAL              | 119.940.282     | 32.364.036      | 66.697.280      | 186.220.000     | 327.253.450     |
| 5033                 | SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                                                                | 994.675.944     | 213.609.072     | 447.539.398     | 213.609.073     | 2.212.615.849   |
| Funcao               |                                                                                                  |                 |                 |                 |                 |                 |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 404.385.079     | 189.193.015     | 177.199.245     | 387.164.517     | 369.307.255     |
| 08                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                               | 382.021.903.770 | 101.383.538.075 | 102.398.541.711 | 109.126.612.066 | 170.375.124.211 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 24.635.942      | 31.908.210      | 31.908.210      | 6.760.000       | 6.760.000       |
| 11                   | TRABALHO                                                                                         | 7.655.303       | 4.385.027       | 13.221.920      | 6.880.000       | 11.775.548      |
| 13                   | CULTURA                                                                                          | 1.881.138       | 0               | 0               | 0               | 0               |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                                                            | 119.940.282     | 32.364.036      | 66.697.280      | 0               | 0               |
| 27                   | DESPORTO E LAZER                                                                                 | 596.632.003     | 292.215.355     | 822.563.279     | 302.215.355     | 978.088.988     |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.368.590.462   | 1.198.597.679   | 1.198.512.861   | 1.638.098.118   | 1.637.940.978   |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 83.723.403      | 83.727.416      | 211.112.662     | 248.902.177     |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                 |                 |                 |                 |                 |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 365.974.474     | 161.481.280     | 150.025.014     | 359.397.607     | 344.157.879     |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 18.668.432      | 14.703.038      | 14.375.195      | 20.091.137      | 19.440.008      |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 51.490.543      | 49.000.000      | 49.000.000      | 49.000.000      | 202.558.053     |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 200.000         | 293.241         | 275.647         | 600.000         | 600.000         |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 11.420.704      | 22.827.787      | 21.458.120      | 45.000.000      | 42.300.000      |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                                                         | 118.575         | 0               | 0               | 0               | 0               |
| 241                  | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                             | 27.056.300.299  | 28.245.608.749  | 28.245.608.749  | 32.137.551.514  | 33.341.996.132  |
| 242                  | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                                                           | 34.587.163.356  | 36.456.735.156  | 36.456.735.156  | 39.703.498.714  | 41.384.230.997  |
| 243                  | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                           | 394.624.596     | 448.003.000     | 449.153.000     | 451.003.000     | 451.716.644     |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                          | 318.937.455.342 | 35.976.988.254  | 36.760.799.150  | 36.557.595.504  | 94.680.765.635  |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 24.635.942      | 31.908.210      | 31.908.210      | 6.760.000       | 6.760.000       |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.935.604       | 7.265.614       | 7.265.614       | 12.049.377      | 12.049.377      |
| 306                  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                                           | 979.680.424     | 108.682.971     | 338.403.311     | 108.682.972     | 209.813.062     |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 7.231.451       | 0               | 0               | 0               | 0               |
| 334                  | FOMENTO AO TRABALHO                                                                              | 7.655.303       | 4.385.027       | 13.221.920      | 6.880.000       | 11.775.548      |
| 365                  | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                | 0               | 3.000.000       | 3.000.000       | 0               | 0               |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                                                                 | 1.881.138       | 0               | 0               | 0               | 0               |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                        | 119.940.282     | 32.364.036      | 66.697.280      | 0               | 0               |
| 511                  | SANEAMENTO BÁSICO RURAL                                                                          | 2.557.629       | 61.242.000      | 62.742.000      | 61.242.000      | 46.738.921      |
| 811                  | DESPORTO DE RENDIMENTO                                                                           | 129.438.731     | 205.300.000     | 208.561.472     | 215.300.000     | 217.996.154     |
| 812                  | DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                             | 467.193.272     | 86.915.355      | 614.001.807     | 86.915.355      | 760.092.834     |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 1.380.057.882   | 1.215.497.679   | 1.215.412.861   | 1.646.162.876   | 1.646.005.736   |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 83.723.403      | 83.727.416      | 211.112.662     | 248.902.177     |
| UO                   |                                                                                                  |                 |                 |                 |                 |                 |
| 55101                | MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                   | 317.249.076.239 | 36.231.047.486  | 37.029.895.698  | 37.127.244.949  | 94.535.156.511  |
| 55901                | FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                             | 67.296.547.740  | 66.984.877.314  | 67.762.476.224  | 74.551.597.769  | 79.092.742.646  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

| GND   |                            |         |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|-------|----------------------------|---------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |         | 190.436.583     | 93.406.178      | 93.406.178      | 140.769.737     | 139.510.297     |                 |
| 3     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |         | 383.729.717.461 | 102.916.919.426 | 103.772.887.465 | 111.207.700.006 | 171.633.780.130 |                 |
| 4     | INVESTIMENTOS              |         | 625.469.935     | 121.875.793     | 842.350.863     | 119.260.313     | 1.605.706.553   |                 |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA    |         | 0               | 83.723.403      | 83.727.416      | 211.112.662     | 248.902.177     |                 |
| Fonte | 1 - PES                    | 2 - JUR | 3 - ODC         | 4 - INV         | 5 - IFI         | 6 - AMT         | 9 - RES         | Total           |
| 100   | 132.749.297                |         | 24.902.019.111  | 103.692.377     |                 |                 |                 | 25.138.460.785  |
| 118   |                            |         | 192.895.330     | 61.530.510      |                 |                 | 248.902.177     | 503.328.017     |
| 139   |                            |         | 143.431.634     |                 |                 |                 |                 | 143.431.634     |
| 144   |                            |         | 18.358.060.711  |                 |                 |                 |                 | 18.358.060.711  |
| 151   | 1.000                      |         | 4.398.733.503   | 100.133         |                 |                 |                 | 4.398.834.636   |
| 153   |                            |         | 122.092.933.902 | 57.298.924      |                 |                 |                 | 122.150.232.826 |
| 156   | 6.760.000                  |         |                 |                 |                 |                 |                 | 6.760.000       |
| 180   |                            |         | 22.331.590      |                 |                 |                 |                 | 22.331.590      |
| 188   |                            |         | 1.523.374.349   | 1.383.060.492   |                 |                 |                 | 2.906.434.841   |
| 194   |                            |         |                 | 24.117          |                 |                 |                 | 24.117          |
| Total | 139.510.297                | 0       | 171.633.780.130 | 1.605.706.553   | 0               | 0               | 248.902.177     | 173.627.899.157 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020  | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 317.249.076.239 | 36.231.047.486 | 37.029.895.698 | 37.127.244.949 | 94.535.156.511 |
| Programa             |                                                                                                  |                 |                |                |                |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 427.823.931     | 217.114.655    | 205.501.079    | 385.924.517    | 368.547.255    |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 160.996         | 161.632        | 161.632        | 169.112        | 169.112        |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 2.800.231       | 1.413.659      | 1.328.841      | 2.892.485      | 2.735.345      |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 83.723.403     | 83.727.416     | 211.112.662    | 248.902.177    |
| 5024                 | ATENCAO INTEGRAL A PRIMEIRA INFANCIA                                                             | 394.624.596     | 451.003.000    | 452.153.000    | 451.003.000    | 451.716.644    |
| 5025                 | CULTURA                                                                                          | 1.881.138       | 0              | 0              | 0              | 0              |
| 5026                 | ESPORTE                                                                                          | 596.632.003     | 292.215.355    | 822.563.279    | 302.215.355    | 978.088.988    |
| 5027                 | INCLUSAO PRODUTIVA DE PESSOAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL                              | 7.833.073       | 11.369.585     | 24.306.478     | 13.864.557     | 23.231.749     |
| 5028                 | INCLUSAO SOCIAL POR MEIO DO BOLSA FAMILIA E DA ARTICULACAO DE POLITICAS PUBLICAS                 | 314.683.174.665 | 34.881.089.034 | 34.881.089.034 | 35.285.302.034 | 89.848.892.968 |
| 5029                 | PRODUCAO DE DADOS E CONHECIMENTO PARA O APRIMORAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS                      | 8.368.359       | 25.025.535     | 23.745.341     | 52.973.635     | 51.986.584     |
| 5031                 | PROTECAO SOCIAL NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)                          | 11.161.021      | 21.958.520     | 21.082.920     | 21.958.519     | 21.016.390     |
| 5032                 | REDE DE SUPORTE SOCIAL AO DEPENDENTE QUIMICO: CUIDADOS,PREENCAO E REINSERCAO SOCIAL              | 119.940.282     | 32.364.036     | 66.697.280     | 186.220.000    | 327.253.450    |
| 5033                 | SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                                                                | 994.675.944     | 213.609.072    | 447.539.398    | 213.609.073    | 2.212.615.849  |
| Funcao               |                                                                                                  |                 |                |                |                |                |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 404.385.079     | 189.193.015    | 177.199.245    | 387.164.517    | 369.307.255    |
| 08                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                               | 316.090.985.265 | 35.595.683.149 | 35.833.087.875 | 36.210.050.818 | 92.917.418.086 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 24.635.942      | 31.908.210     | 31.908.210     | 6.760.000      | 6.760.000      |
| 11                   | TRABALHO                                                                                         | 7.655.303       | 4.385.027      | 13.221.920     | 6.880.000      | 11.775.548     |
| 13                   | CULTURA                                                                                          | 1.881.138       | 0              | 0              | 0              | 0              |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                                                            | 119.940.282     | 32.364.036     | 66.697.280     | 0              | 0              |
| 27                   | DESPORTO E LAZER                                                                                 | 596.632.003     | 292.215.355    | 822.563.279    | 302.215.355    | 978.088.988    |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.961.227       | 1.575.291      | 1.490.473      | 3.061.597      | 2.904.457      |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 83.723.403     | 83.727.416     | 211.112.662    | 248.902.177    |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                 |                |                |                |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 365.974.474     | 161.481.280    | 150.025.014    | 359.397.607    | 344.157.879    |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 13.695.863      | 5.464.058      | 5.136.215      | 10.852.157     | 10.201.028     |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                         | 0               | 0              | 0              | 0              | 153.000.000    |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 200.000         | 293.241        | 275.647        | 600.000        | 600.000        |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 11.420.704      | 22.827.787     | 21.458.120     | 45.000.000     | 42.300.000     |
| 212                  | COOPERAÇÃO INTERNACIONAL                                                                         | 118.575         | 0              | 0              | 0              | 0              |
| 243                  | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                           | 394.624.596     | 448.003.000    | 449.153.000    | 451.003.000    | 451.716.644    |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                          | 314.706.463.604 | 34.949.716.213 | 34.955.928.199 | 35.540.323.464 | 92.008.083.672 |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 24.635.942      | 31.908.210     | 31.908.210     | 6.760.000      | 6.760.000      |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.935.604       | 7.265.614      | 7.265.614      | 12.049.377     | 12.049.377     |
| 306                  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                                           | 979.680.424     | 108.682.971    | 338.403.311    | 108.682.972    | 209.813.062    |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 7.231.451       | 0              | 0              | 0              | 0              |
| 334                  | FOMENTO AO TRABALHO                                                                              | 7.655.303       | 4.385.027      | 13.221.920     | 6.880.000      | 11.775.548     |
| 365                  | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                | 0               | 3.000.000      | 3.000.000      | 0              | 0              |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                                                                 | 1.881.138       | 0              | 0              | 0              | 0              |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                        | 119.940.282     | 32.364.036     | 66.697.280     | 0              | 0              |
| 511                  | SANEAMENTO BÁSICO RURAL                                                                          | 2.557.629       | 61.242.000     | 62.742.000     | 61.242.000     | 46.738.921     |
| 811                  | DESPORTO DE RENDIMENTO                                                                           | 129.438.731     | 205.300.000    | 208.561.472    | 215.300.000    | 217.996.154    |
| 812                  | DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                             | 467.193.272     | 86.915.355     | 614.001.807    | 86.915.355     | 760.092.834    |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 14.428.647      | 18.475.291     | 18.390.473     | 11.126.355     | 10.969.215     |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 83.723.403     | 83.727.416     | 211.112.662    | 248.902.177    |
| GND                  |                                                                                                  |                 |                |                |                |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 190.436.583     | 93.406.178     | 93.406.178     | 140.769.737    | 139.510.297    |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 316.618.645.795 | 35.932.042.112 | 36.419.914.630 | 36.656.102.237 | 93.638.463.907 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| GND   |                         |         |                |             |             |             |             |                |
|-------|-------------------------|---------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
| 4     | INVESTIMENTOS           |         |                | 439.993.861 | 121.875.793 | 432.847.474 | 119.260.313 | 508.280.130    |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |                | 0           | 83.723.403  | 83.727.416  | 211.112.662 | 248.902.177    |
| Fonte | 1 - PES                 | 2 - JUR | 3 - ODC        | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total          |
| 100   | 132.749.297             |         | 22.002.186.007 | 98.391.563  |             |             |             | 22.233.326.867 |
| 118   |                         |         | 192.895.330    | 61.530.510  |             |             | 248.902.177 | 503.328.017    |
| 144   |                         |         | 18.358.060.711 |             |             |             |             | 18.358.060.711 |
| 151   | 1.000                   |         | 4.385.372.275  | 50.000      |             |             |             | 4.385.423.275  |
| 153   |                         |         | 47.673.549.877 | 31.357.595  |             |             |             | 47.704.907.472 |
| 156   | 6.760.000               |         |                |             |             |             |             | 6.760.000      |
| 188   |                         |         | 1.026.399.707  | 316.926.345 |             |             |             | 1.343.326.052  |
| 194   |                         |         |                | 24.117      |             |             |             | 24.117         |
| Total | 139.510.297             | 0       | 93.638.463.907 | 508.280.130 | 0           | 0           | 248.902.177 | 94.535.156.511 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |     |     |    |     |    |     | 368.547.255 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |     |     |    |     |    |     | 353.722.497 |
| 0032              | 2000                                                                                             | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |   | 04 122    |     |     |    |     |    |     | 161.913.553 |
| 0032              | 2000                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 161.913.553 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 132.240.162 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 188 |    |     | 25.108.891  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2   | 91  | 0  | 100 |    |     | 542.672     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 4-INV     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 4.021.828   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |   | 04 301    |     |     |    |     |    |     | 2.481.850   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.481.850   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 2.481.850   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |   | 04 122    |     |     |    |     |    |     | 124.684.539 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                          |   |           |     |     |    |     |    |     | 124.684.539 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 124.684.539 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |   | 04 301    |     |     |    |     |    |     | 9.567.527   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |   |           |     |     |    |     |    |     | 9.567.527   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 9.567.527   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |   | 04 122    |     |     |    |     |    |     | 1.974.000   |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.974.000   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 47                                                                                                  |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.974.000   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 1.974.000   |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                           |   | 04 128    |     |     |    |     |    |     | 600.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                       |   |           |     |     |    |     |    |     | 600.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 200                                                                                                        |   |           |     |     |    |     |    |     | 600.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 600.000     |
| 0032              | 4641                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                           |   | 04 131    |     |     |    |     |    |     | 42.300.000  |
| 0032              | 4641                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |   |           |     |     |    |     |    |     | 42.300.000  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 42.300.000  |
| 0032              | 4907                                                                                             | Ouvidoria Geral do Ministério da Cidadania                                                                                     |                                                                                                                                           |   | 04 125    |     |     |    |     |    |     | 10.201.028  |
| 0032              | 4907                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Ouvidoria Geral do Ministério da Cidadania - Nacional                                                                                     |   |           |     |     |    |     |    |     | 10.201.028  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Pessoa atendida (unidade): 4.000.000                                                                                                      |   |           |     |     |    |     |    |     | 10.201.028  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 3-ODC     | 2   | 90  | 0  | 100 |    |     | 10.201.028  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |     |     |    |     |    |     | 14.824.758  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |   | 09 272    |     |     |    |     |    |     | 6.760.000   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional                                                                                        |   |           |     |     |    |     |    |     | 6.760.000   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 156 |    |     | 6.760.000   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |   | 04 846    |     |     |    |     |    |     | 8.064.758   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |   |           |     |     |    |     |    |     | 8.064.758   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | F | 1-PES     | 0   | 91  | 0  | 100 |    |     | 8.064.758   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |     |     |    |     |    |     | 169.112     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |     |     |    |     |    |     | 169.112     |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 151 |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                           |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 168.112     |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |   |           |     |     |    |     |    |     | 168.112     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           | S | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 153 |    |     | 168.112     |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.735.345   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.735.345   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                   |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 273.485     |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 273.485     |
| 0910 00R4         | Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA                                                                                                              |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.461.860   |
| 0910 00R4 0002    | Contribuição à Agência Internacional Antidoping - WADA - Exterior                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 2.461.860   |
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 248.902.177 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 248.902.177 |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                                |  |  |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 248.902.177 |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios             |  |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 118 | 248.902.177 |
| 5024              | Atenção Integral à Primeira Infância                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 451.716.644 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 451.716.644 |
| 5024 217M         | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz                                                                                                       |  |  |  | 08 243    |     |       |    |     |    |     | 451.716.644 |
| 5024 217M 0001    | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - Nacional<br>Pessoa atendida (unidade): 750.000                                                      |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 0  | 153 | 35.000.000  |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 0  | 153 | 408.003.000 |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 153 | 6.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 2.000.000   |
| 5024 217M 0028    | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - No Estado de Sergipe<br>Pessoa atendida (unidade): 75                                               |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 153 | 28.910      |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 367.500     |
| 5024 217M 0035    | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - No Estado de São Paulo<br>Pessoa atendida (unidade): 348                                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 9.271       |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000     |
| 5024 217M 3363    | Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz - No Município de Varre-Sai - RJ<br>Pessoa atendida (unidade): 180                                    |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 7.963       |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 100.000     |
| 5026              | Esporte                                                                                                                                                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 978.088.988 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 388.221.303 |
| 5026 20JO         | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor                                                               |  |  |  | 27 811    |     |       |    |     |    |     | 8.302.970   |
| 5026 20JO 0001    | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 31                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 118 | 4.042.970   |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 4.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.970      |
| 5026 20JO 0015    | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Pará<br>Projeto apoiado (unidade): 5           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000     |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 5026 20JO 0026    | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado de Pernambuco<br>Projeto apoiado (unidade): 1     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000     |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 5026 20JO 0032    | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado do Espírito Santo<br>Projeto apoiado (unidade): 3 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000     |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 5026 20JO 0035    | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Estado de São Paulo<br>Projeto apoiado (unidade): 2      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000     |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.200.000   |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.400.000   |
| 5026 20JO 0053    | Promoção e Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - No Distrito Federal<br>Projeto apoiado (unidade): 14        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 900.000     |
|                   |                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 960.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                      |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5026 20JP      | <b>Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social</b>                                                                        |  |  |  | 27 812    |     |       |    |     |    |     | <b>308.138.511</b> |
| 5026 20JP 0001 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>Nacional</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 183.800                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 171.890.955        |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.550.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 110.000            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 9  | 40  | 0  | 188 | 17.230.955         |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000.000        |
| 5026 20JP 0013 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 641           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000            |
| 5026 20JP 0014 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado de Roraima</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 10             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000            |
| 5026 20JP 0015 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado do Pará</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 10                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| 5026 20JP 0016 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado do Amapá</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 10               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000            |
| 5026 20JP 0023 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado do Ceará</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 4.028            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.600.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.400.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000            |
| 5026 20JP 0024 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 13 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.520.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.520.000          |
| 5026 20JP 0026 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 18          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.600.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.540.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 60.000             |
| 5026 20JP 0031 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 26        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 2.219.682          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.619.682          |
| 5026 20JP 0032 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 214     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 5.680.610          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.400.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.280.610          |
| 5026 20JP 0033 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 18.068  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 75.252.089         |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 177.931            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 14.166.069         |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 8.500.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 26.908.407         |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 20.750.000         |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.349.682          |
| 5026 20JP 0035 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 104.531      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 8.075.113          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.900.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 5.950.000          |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 125.113            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5026 20JP 0041 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado do Paraná</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 11                       |           |     |       |    |     |    |     | 4.200.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.200.000  |
| 5026 20JP 0042 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 321              |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
| 5026 20JP 0043 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 801           |           |     |       |    |     |    |     | 969.682    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 969.682    |
| 5026 20JP 0050 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 10                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 5026 20JP 0051 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 14                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.300.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.200.000  |
| 5026 20JP 0052 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado de Goiás</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 18                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.600.001  |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1          |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.500.000  |
| 5026 20JP 0053 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Distrito Federal</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 201.821                  |           |     |       |    |     |    |     | 21.381.537 |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.464.363  |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 7  | 99  | 0  | 100 | 16.352.174 |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 265.000    |
| 5026 20JP 0054 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 19           |           |     |       |    |     |    |     | 739.842    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 580.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 159.842    |
| 5026 20JP 0338 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Município de Paragominas - PA</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 107         |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5026 20JP 1200 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Município de Carnaúba dos Dantas - RN</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 214 |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000    |
| 5026 20JP 1436 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Município de João Pessoa - PB</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 321         |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
| 5026 20JP 3274 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Município de Angra dos Reis - RJ</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 214      |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000    |
| 5026 20JP 3323 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Município de Nova Iguaçu - RJ</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 107         |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5026 20JP 3341 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 2.138    |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.000.000  |
| 5026 20JP 3908 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Município de Santos - SP</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 535              |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 5026 20JP 4131 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>No Município de Francisco Beltrão - PR</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 321   |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|------------|
| 5026         | 20JP | 7004 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>Instituto Servir e Qualificar Chaya - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 1.079                             | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 1.009.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 1.009.000  |
| 5026         | 20JP | 7005 | Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - <b>Instituto Pró-Bairro Brasil R\$ 200.000 Associação Desportiva São Caetano - No Distrito Federal</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 535 | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 500.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 500.000    |
| 5026         | 20YA |      | <b>Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento</b>                                                                                                                                                       | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 18.482.970 |
| 5026         | 20YA | 0001 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - <b>Nacional</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 1.105                                                                                                     | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 13.482.970 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 13.440.000 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 42.970     |
| 5026         | 20YA | 0025 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 82                                                                                            | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 1.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 1.000.000  |
| 5026         | 20YA | 0031 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 300                                                                                      | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 100.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 100.000    |
| 5026         | 20YA | 0033 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 213                                                                                    | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 2.500.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 2.500.000  |
| 5026         | 20YA | 0035 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 503                                                                                         | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 750.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 100.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 650.000    |
| 5026         | 20YA | 0053 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - <b>No Distrito Federal</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 33                                                                                             | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 400.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 400.000    |
| 5026         | 20YA | 0054 | Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 20                                                                                 | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 250.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 250.000    |
| 5026         | 211Z |      | <b>Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem</b>                                                                                                                                                                                     | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 7.080.000  |
| 5026         | 211Z | 0001 | Desenvolvimento e Execução da Política Nacional Antidopagem - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                                                          | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 7.080.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 6.979.800  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 100.200    |
| 5026         | 216T |      | <b>Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento</b>                                                                                                                                                                            | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 8.283.682  |
| 5026         | 216T | 0001 | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4                                                                                                                                 | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 7.600.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 7.500.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 100.000    |
| 5026         | 216T | 0025 | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Projeto apoiado (unidade): 20                                                                                                                    | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 500.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 500.000    |
| 5026         | 216T | 0053 | Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento - <b>No Distrito Federal</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                      | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 183.682    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 183.682    |
| 5026         | 218F |      | <b>Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico</b>                                                                                                                                                                                           | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 30.040.000 |
| 5026         | 218F | 0001 | Gestão e Manutenção do Legado Olímpico e Paraolímpico - <b>Nacional</b><br>Centro esportivo mantido (unidade): 2                                                                                                                                       | 27        | 811 |     |    |     |    |     | 30.040.000 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 20.640.000 |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 9.400.000  |
| 5026         | 21CK |      | <b>Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional</b>                                                                                                                                                                                             | 27        | 812 |     |    |     |    |     | 7.893.170  |
| 5026         | 21CK | 0001 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 62                                                                                                                                                 | 27        | 812 |     |    |     |    |     | 5.355.330  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 1.678.450  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 1.678.440  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 1.678.440  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 100.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |     |    |     |    |     | 220.000    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |             |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|-------------|
| 5026              | 21CK | 0029 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 100.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 60.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 40.000      |
| 5026              | 21CK | 0031 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 300.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 300.000     |
| 5026              | 21CK | 0033 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 417.840     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 417.840     |
| 5026              | 21CK | 0035 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 100.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 100.000     |
| 5026              | 21CK | 0041 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 100.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 100.000     |
| 5026              | 21CK | 0042 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 350.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 350.000     |
| 5026              | 21CK | 0051 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 200.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 200.000     |
| 5026              | 21CK | 0052 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 120.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 80.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   |       |    |     |    |     |       | 40.000      |
| 5026              | 21CK | 0053 | Promoção e Desenvolvimento do Paradesporto Nacional - <b>No Distrito Federal</b><br>Projeto apoiado (unidade): 7                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 |       | 850.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 200.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   |       |    |     |    |     |       | 650.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 589.867.685 |
| 5026              | 00SL |      | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer                                                                                  | 27 812    |     |       |    |     |    |     |       | 444.061.153 |
| 5026              | 00SL | 0001 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>Nacional</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 1.725                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 118 |       | 379.471.996 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 44.090.510  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 100 |       | 700.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 118 |       | 25.084.897  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 |       | 6.733.468   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 0  | 100 |       | 62.863.121  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 9  | 40  | 0  | 188 |       | 240.000.000 |
| 5026              | 00SL | 0023 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado do Ceará</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 15              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 2.850.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 1.100.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.750.000   |
| 5026              | 00SL | 0024 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 6 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 1.250.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.250.000   |
| 5026              | 00SL | 0025 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 23            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 2.600.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 2.600.000   |
| 5026              | 00SL | 0026 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 3          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 669.682     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 419.682     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 250.000     |
| 5026              | 00SL | 0027 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 5             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 1.000.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     |       | 1.000.000   |
| 5026              | 00SL | 0028 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 2             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 |       | 1.200.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 300.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |       | 900.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte       | Valor      |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|----|-----|-----|-----------|------------|
| 5026         | 00SL | 0029 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado da Bahia</b>                     |           |       |       |    |     |     |           | 1.100.000  |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 4                                                                                                                  |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 600.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      | F         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 500.000   |            |
| 5026         | 00SL | 0031 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado de Minas Gerais</b>              |           |       |       |    |     |     |           | 1.200.000  |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 7                                                                                                                  |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 500.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      | F         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 700.000   |            |
| 5026         | 00SL | 0032 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado do Espírito Santo</b>            |           |       |       |    |     |     |           | 9.052.000  |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 30                                                                                                                 |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 2.650.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                      | F         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 6.402.000 |            |
| 5026         | 00SL | 0033 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b>            |           |       |       |    |     |     |           | 3.950.000  |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 119                                                                                                                |           | F     | 3-ODC | 6  | 99  | 0   | 188       | 100.000    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      | F         | 4-INV | 6     | 40 | 0   | 188 | 500.000   |            |
|              |      |      |                                                                                                                                                      | F         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 3.350.000 |            |
| 5026         | 00SL | 0035 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado de São Paulo</b>                 |           |       |       |    |     |     |           | 5.600.000  |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 29                                                                                                                 |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 2.300.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                      | F         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 3.300.000 |            |
| 5026         | 00SL | 0041 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado do Paraná</b>                    |           |       |       |    |     |     |           | 900.000    |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 3                                                                                                                  |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 900.000    |
| 5026         | 00SL | 0042 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado de Santa Catarina</b>            |           |       |       |    |     |     |           | 300.000    |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 5                                                                                                                  |           | F     | 4-INV | 6  | 99  | 0   | 188       | 300.000    |
| 5026         | 00SL | 0043 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b>         |           |       |       |    |     |     |           | 6.350.000  |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 64                                                                                                                 |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 2.200.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                      | F         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 4.150.000 |            |
| 5026         | 00SL | 0051 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado de Mato Grosso</b>               |           |       |       |    |     |     |           | 1.179.365  |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 20                                                                                                                 |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 1.179.365  |
| 5026         | 00SL | 0052 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado de Goiás</b>                     |           |       |       |    |     |     |           | 350.001    |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 4                                                                                                                  |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 1          |
|              |      |      |                                                                                                                                                      | F         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 350.000   |            |
| 5026         | 00SL | 0053 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Distrito Federal</b>                    |           |       |       |    |     |     |           | 17.352.174 |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 8                                                                                                                  |           | F     | 3-ODC | 7  | 30  | 0   | 188       | 8.500.000  |
|              |      |      |                                                                                                                                                      | F         | 4-INV | 7     | 30 | 0   | 188 | 8.852.174 |            |
| 5026         | 00SL | 0054 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b>        |           |       |       |    |     |     |           | 950.000    |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 10                                                                                                                 |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 950.000    |
| 5026         | 00SL | 1144 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Município de Russas - CE</b>            |           |       |       |    |     |     |           | 300.000    |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 1                                                                                                                  |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 300.000    |
| 5026         | 00SL | 1639 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Município de Iguaraci - PE</b>          |           |       |       |    |     |     |           | 250.000    |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 1                                                                                                                  |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 250.000    |
| 5026         | 00SL | 3294 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Município de Casimiro de Abreu - RJ</b> |           |       |       |    |     |     |           | 960.000    |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 2                                                                                                                  |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 960.000    |
| 5026         | 00SL | 3328 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Município de Petrópolis - RJ</b>        |           |       |       |    |     |     |           | 350.000    |
|              |      |      | Infraestrutura apoiada (unidade): 5                                                                                                                  |           | F     | 4-INV | 6  | 40  | 0   | 188       | 350.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5026 00SL 3843 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>No Município de Registro - SP</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 3                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000     |
| 5026 00SL 7000 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>Construção de Quadra de Esporte - No Município de Itapicuru - BA</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 3 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000     |
| 5026 00SL 7001 | Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - <b>Região Metropolitana - No Município de Palmas - TO</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 10              |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 4.325.935   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 40  | 0  | 100 | 325.935     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 4.000.000   |
| 5026 00SM      | <b>Apoio à Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento</b>                                                                                                                                             | 27 811    |     |       |    |     |    |     | 10.606.532  |
| 5026 00SM 0001 | Apoio à Implantação de Infraestrutura Esportiva de Alto Rendimento - <b>Nacional</b><br>Infraestrutura apoiada (unidade): 7                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 118 | 10.606.532  |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 118 | 6.106.532   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 4.500.000   |
| 5026 09HW      | <b>Concessão de Bolsa a Atletas</b>                                                                                                                                                                                   | 27 811    |     |       |    |     |    |     | 135.200.000 |
| 5026 09HW 0001 | Concessão de Bolsa a Atletas - <b>Nacional</b><br>Bolsa concedida (unidade): 7.700                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 118 | 135.200.000 |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 135.200.000 |
| 5027           | <b>Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social</b>                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 23.231.749  |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 23.231.749  |
| 5027 20GG      | <b>Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza</b>                                                                                                                                               | 08 244    |     |       |    |     |    |     | 11.456.201  |
| 5027 20GG 0001 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - <b>Nacional</b><br>Pessoa atendida (unidade): 7.370                                                                                                |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 7.352.086   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 6.984.557   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 24.559      |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 151 | 42.970      |
| 5027 20GG 0026 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Pessoa atendida (unidade): 326                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 325.070     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 25.070      |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 5027 20GG 0027 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Pessoa atendida (unidade): 325                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 324.016     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 300.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 24.016      |
| 5027 20GG 0028 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Pessoa atendida (unidade): 32                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 400.259     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 8.266       |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 150.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 22.311      |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 119.682     |
| 5027 20GG 0051 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Pessoa atendida (unidade): 2.500                                                                                |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 2.665.675   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 33.135      |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 132.540     |
| 5027 20GG 0053 | Promoção da Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Pobreza - <b>No Distrito Federal</b><br>Pessoa atendida (unidade): 390                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 389.095     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 360.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 29.095      |
| 5027 215F      | <b>Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária</b>                                                                                                                                                                 | 11 334    |     |       |    |     |    |     | 11.775.548  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte       | Valor          |                |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----------|----------------|----------------|
| 5027         | 215F | 0001 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>Nacional</b>                                           |           |     |       |    |     |    |           | 3.450.548      |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 90                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 100       | 2.387.578      |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188       | 500.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100       | 17.188         |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100       | 20.000         |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188       | 500.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100       | 25.782         |                |
| 5027         | 215F | 0023 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Estado do Ceará</b>                                 |           |     |       |    |     |    | 100.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 1                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188       | 100.000        |                |
| 5027         | 215F | 0026 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Estado de Pernambuco</b>                            |           |     |       |    |     |    | 1.000.000 |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 13                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 1.000.000      |                |
| 5027         | 215F | 0029 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Estado da Bahia</b>                                 |           |     |       |    |     |    | 400.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 50                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 400.000        |                |
| 5027         | 215F | 0031 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Estado de Minas Gerais</b>                          |           |     |       |    |     |    | 800.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 6                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188       | 300.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 236.060        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188       | 263.940        |                |
| 5027         | 215F | 0032 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Estado do Espírito Santo</b>                        |           |     |       |    |     |    | 250.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 1                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188       | 250.000        |                |
| 5027         | 215F | 0033 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b>                        |           |     |       |    |     |    | 2.205.000 |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 1.002                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188       | 677.500        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 850.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188       | 677.500        |                |
| 5027         | 215F | 0035 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Estado de São Paulo</b>                             |           |     |       |    |     |    | 100.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 1                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188       | 100.000        |                |
| 5027         | 215F | 0041 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Estado do Paraná</b>                                |           |     |       |    |     |    | 950.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 163                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188       | 100.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 850.000        |                |
| 5027         | 215F | 0043 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b>                     |           |     |       |    |     |    | 1.550.000 |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 135                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188       | 100.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 950.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188       | 400.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 188       | 100.000        |                |
| 5027         | 215F | 0053 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Distrito Federal</b>                                |           |     |       |    |     |    | 250.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 1                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 210.000        |                |
|              |      |      |                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188       | 40.000         |                |
| 5027         | 215F | 3928 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Município de São Paulo - SP</b>                     |           |     |       |    |     |    | 220.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 1                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188       | 220.000        |                |
| 5027         | 215F | 5100 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>No Município de São Leopoldo - RS</b>                  |           |     |       |    |     |    | 250.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 1                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188       | 250.000        |                |
| 5027         | 215F | 7005 | Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - <b>Empreendedorismo Comunitário - No Estado do Paraná</b> |           |     |       |    |     |    | 250.000   |                |                |
|              |      |      | Empreendimento apoiado (unidade): 1                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188       | 250.000        |                |
| 5028         |      |      | Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas                           |           |     |       |    |     |    |           | 89.848.892.968 |                |
| Atividade    |      |      |                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |           |                | 89.848.892.968 |
| 5028         | 21DP |      | Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil                 | 08 244    |     |       |    |     |    |           | 89.064.010.600 |                |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                             |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5028         | 21DP | 0001 | Transferência de Renda para Pagamento dos Benefícios e Auxílios do Programa Auxílio Brasil - <b>Nacional</b><br>Família atendida (unidade): 37.751.390                                                                        |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 89.064.010.600     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 144 | 21.474.794.355     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 18.358.060.711     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 153 | 4.264.273.072      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 153 | 44.439.854.768     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 188 | 527.027.694        |
| 5028         | 21DQ |      | <b>Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas</b>                                                      |  | 08 244    |     |       |    |     |    |     | <b>7.354.368</b>   |
| 5028         | 21DQ | 0001 | Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Gestão, de Disseminação de Informações para o Público do Programa Auxílio Brasil e de Articulação com Outras Políticas Públicas - <b>Nacional</b><br>Atividade realizada (unidade): 924.043 |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 153 | 7.354.368          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 719.173            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 153 | 6.081.861          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 553.334            |
| 5028         | 21DR |      | <b>Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB</b>                                                                                                          |  | 08 244    |     |       |    |     |    |     | <b>624.528.000</b> |
| 5028         | 21DR | 0001 | Apoio aos Entes Federados por Meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 5.400                                                   |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 0  | 100 | 624.528.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 31  | 0  | 153 | 313.330            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 0  | 100 | 12.000.000         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 41  | 0  | 153 | 15.578.670         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 596.636.000        |
| 5028         | 21DW |      | <b>Processamento de Dados do Programa Auxílio Brasil - PAB</b>                                                                                                                                                                |  | 08 126    |     |       |    |     |    |     | <b>153.000.000</b> |
| 5028         | 21DW | 0001 | Processamento de Dados do Programa Auxílio Brasil - PAB - <b>Nacional</b><br>Benefício processado (unidade): 17.792.989                                                                                                       |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 153.000.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 153.000.000        |
| 5029         |      |      | <b>Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas</b>                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>51.986.584</b>  |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>51.986.584</b>  |
| 5029         | 4923 |      | <b>Produção e Disseminação de Dados para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania</b>                                                                                                                                   |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | <b>7.520.000</b>   |
| 5029         | 4923 | 0001 | Produção e Disseminação de Dados para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania - <b>Nacional</b><br>Projeto implantado (unidade): 3                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.520.000          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.520.000          |
| 5029         | 6414 |      | <b>Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único</b>                                                                                            |  | 08 122    |     |       |    |     |    |     | <b>44.466.584</b>  |
| 5029         | 6414 | 0001 | Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - <b>Nacional</b><br>Família cadastrada (unidade): 22.000.000                                     |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 151 | 44.466.584         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 1.365.781          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 153 | 42.520.677         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 580.126            |
| 5031         |      |      | <b>Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>21.016.390</b>  |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>21.016.390</b>  |
| 5031         | 8249 |      | <b>Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social</b>                                                                                                                                                                      |  | 08 122    |     |       |    |     |    |     | <b>3.599.203</b>   |
| 5031         | 8249 | 0001 | Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social - <b>Nacional</b><br>Conselho apoiado (unidade): 27                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 151 | 3.599.203          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 151 | 3.549.203          |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000             |
| 5031         | 8893 |      | <b>Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS</b>                                                                                             |  | 08 244    |     |       |    |     |    |     | <b>17.417.187</b>  |
| 5031         | 8893 | 0001 | Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 5.596                                      |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 17.417.187         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 4-INV | 2  | 32  | 0  | 153 | 16.382.772         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 153 | 428.670            |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 605.745            |
| 5032         |      |      | <b>Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social</b>                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>327.253.450</b> |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>327.253.450</b> |
| 5032         | 20R9 |      | <b>Redução da Demanda por Drogas</b>                                                                                                                                                                                          |  | 08 244    |     |       |    |     |    |     | <b>327.253.450</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5032 20R9 0001 | Redução da Demanda por Drogas - <b>Nacional</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 61.161               |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 281.736.455 |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 151 | 100.000.000 |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 112.800.000 |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 66.220.000  |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 120.788     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.850.000   |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 22.384      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 400.000     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 23.283      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000     |
| 5032 20R9 0011 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 100.002 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 972.051     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 36.214      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 450.000     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 35.837      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 450.000     |
| 5032 20R9 0012 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Estado do Acre</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 51          |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 242.270     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 18.270      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 224.000     |
| 5032 20R9 0013 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 4.504   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 1.022.276   |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 40.188      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 550.000     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 32.088      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000     |
| 5032 20R9 0015 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Estado do Pará</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 23          |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 107.163     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 7.163       |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000     |
| 5032 20R9 0017 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 57     |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 271.007     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 21.007      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 250.000     |
| 5032 20R9 0021 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 50      |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 309.893     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 19.893      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 290.000     |
| 5032 20R9 0022 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Estado do Piauí</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 96         |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 452.764     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 6.998       |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 8.005       |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 17.761      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 220.000     |
| 5032 20R9 0023 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Estado do Ceará</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 32         |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 2.146.834   |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 30.239      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 400.000     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 66.852      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 900.000     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 7.690       |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 42.053      |
|                |                                                                                                       |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000     |
| 5032 20R9 0025 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 27       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 128.058     |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 8.376       |
|                |                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 119.682     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                           |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5032 20R9 0026 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Pernambuco     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.043.750  |
|                | Pessoa beneficiada (unidade): 1.000                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 21.875     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 21.875     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 500.000    |
| 5032 20R9 0027 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Alagoas        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.100.337  |
|                | Pessoa beneficiada (unidade): 11                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 168.315    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.500.000  |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 32.022     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 400.000    |
| 5032 20R9 0028 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Sergipe        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.081.826  |
|                | Pessoa beneficiada (unidade): 19                            |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 32.086     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 24.870     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 24.870     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
| 5032 20R9 0029 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado da Bahia          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.144.015 |
|                | Pessoa beneficiada (unidade): 602                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 100 | 1.100.000  |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 7  | 30  | 0  | 100 | 10.300.000 |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 15.528     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 189.682    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 38.805     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000    |
| 5032 20R9 0031 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Minas Gerais   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.887.690  |
|                | Pessoa beneficiada (unidade): 610                           |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 29.487     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 37.971     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 113.042    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.600.000  |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 7.190      |
| 5032 20R9 0032 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Espírito Santo |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 379.089    |
|                | Pessoa beneficiada (unidade): 80                            |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 29.089     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 350.000    |
| 5032 20R9 0033 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio de Janeiro |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.968.415  |
|                | Pessoa beneficiada (unidade): 1.030                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 97.833     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 1.300.000  |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 164.123    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.319.500  |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 67.277     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.019.682  |
| 5032 20R9 0035 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de São Paulo      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.433.977  |
|                | Pessoa beneficiada (unidade): 1.600                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 30.844     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 475.000    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 91.819     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.330.000  |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 58.948     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 806.000    |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 41.366     |
|                |                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5032 20R9 0041 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Paraná<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 155               |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 3.078.947 |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 54.005    |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 920.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.185    |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 750.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 13.785    |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 200.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 71.291    |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.019.681 |
| 5032 20R9 0042 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Santa Catarina<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 46        |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 216.670   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 8.449     |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 100.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 8.221     |
| 5032 20R9 0043 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado do Rio Grande do Sul<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 114    |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 100.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 8.047     |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 23.522    |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 8.543     |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000   |
| 5032 20R9 0051 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Mato Grosso<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 5.005        |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 861.426   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 61.426    |
| 5032 20R9 0052 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Goiás<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 17                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 800.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.707.956 |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 5.791     |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000   |
| 5032 20R9 0053 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Mato Grosso do Sul<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 2.301 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 102.165   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 1.512.205 |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 55.399    |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 700.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 32.535    |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 400.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 20.205    |
| 5032 20R9 0054 | Redução da Demanda por Drogas - No Estado de Mato Grosso do Sul<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 23    |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 250.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 4.066     |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.000    |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 107.314   |
| 5032 20R9 0199 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Humaitá - AM<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 1.000    |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 7.314     |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000   |
| 5032 20R9 1402 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Conde - PB<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 45         |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 214.916   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 14.916    |
| 5032 20R9 2803 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Mariana - MG<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 100      |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 200.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 213.289   |
| 5032 20R9 2803 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Mariana - MG<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 100      |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 13.289    |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000   |
| 5032 20R9 2803 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Mariana - MG<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 100      |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 216.354   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 16.354    |
| 5032 20R9 2803 | Redução da Demanda por Drogas - No Município de Mariana - MG<br><br>Pessoa beneficiada (unidade): 100      |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 200.000   |
|                |                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 200.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                          | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte           | Valor         |               |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|----|-----|-----|---------------|---------------|---------------|
| 5032         | 20R9 | 3310 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Município de Macaé - RJ</b>                                                          |           |       |       |    |     |     |               | 324.799       |               |
|              |      |      | Pessoa beneficiada (unidade): 69                                                                                           |           | S     | 4-INV | 6  | 50  | 0   | 153           | 24.799        |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 50 | 0   | 188 | 300.000       |               |               |
| 5032         | 20R9 | 3323 | Redução da Demanda por Drogas - <b>No Município de Nova Iguaçu - RJ</b>                                                    |           |       |       |    |     |     |               | 107.963       |               |
|              |      |      | Pessoa beneficiada (unidade): 23                                                                                           |           | S     | 3-ODC | 6  | 50  | 0   | 153           | 7.963         |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6     | 50 | 0   | 188 | 100.000       |               |               |
| 5032         | 20R9 | 7025 | Redução da Demanda por Drogas - <b>Cruz Azul no Brasil - No Estado de Santa Catarina</b>                                   |           |       |       |    |     |     |               | 216.898       |               |
|              |      |      | Pessoa beneficiada (unidade): 35.000                                                                                       |           | S     | 3-ODC | 6  | 50  | 0   | 153           | 8.449         |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6     | 50 | 0   | 188 | 100.000       |               |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 50 | 0   | 153 | 8.449         |               |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 50 | 0   | 188 | 100.000       |               |               |
| 5032         | 20R9 | 7026 | Redução da Demanda por Drogas - <b>Comunidade Terapêutica CERDAD - No Município de Santa Luzia - MG</b>                    |           |       |       |    |     |     |               | 104.984       |               |
|              |      |      | Pessoa beneficiada (unidade): 10                                                                                           |           | S     | 3-ODC | 6  | 50  | 0   | 153           | 4.984         |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6     | 50 | 0   | 188 | 100.000       |               |               |
| 5032         | 20R9 | 7027 | Redução da Demanda por Drogas - <b>Instituto Recriar Vidas - No Estado do Tocantins</b>                                    |           |       |       |    |     |     |               | 1.077.609     |               |
|              |      |      | Pessoa beneficiada (unidade): 227                                                                                          |           | S     | 3-ODC | 6  | 50  | 0   | 153           | 58.207        |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6     | 50 | 0   | 188 | 750.000       |               |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 50 | 0   | 153 | 19.402        |               |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 50 | 0   | 188 | 250.000       |               |               |
| 5032         | 20R9 | 7028 | Redução da Demanda por Drogas - <b>Desafio Jovem do Recife - No Estado de Pernambuco</b>                                   |           |       |       |    |     |     |               | 108.544       |               |
|              |      |      | Pessoa beneficiada (unidade): 50                                                                                           |           | S     | 4-INV | 6  | 50  | 0   | 153           | 8.544         |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 50 | 0   | 188 | 100.000       |               |               |
| 5032         | 20R9 | 7029 | Redução da Demanda por Drogas - <b>Casa do Bom Samaritano - No Estado da Bahia</b>                                         |           |       |       |    |     |     |               | 108.525       |               |
|              |      |      | Pessoa beneficiada (unidade): 100                                                                                          |           | S     | 3-ODC | 6  | 50  | 0   | 153           | 8.525         |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6     | 50 | 0   | 188 | 100.000       |               |               |
| 5032         | 20R9 | 7030 | Redução da Demanda por Drogas - <b>Associação de Reabilitação Parceiros da Vida - No Município de Campo Grande - MS</b>    |           |       |       |    |     |     |               | 107.069       |               |
|              |      |      | Pessoa beneficiada (unidade): 23                                                                                           |           | S     | 4-INV | 6  | 50  | 0   | 153           | 7.069         |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 50 | 0   | 188 | 100.000       |               |               |
| 5033         |      |      | Segurança Alimentar e Nutricional                                                                                          |           |       |       |    |     |     |               | 2.212.615.849 |               |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                            |           |       |       |    |     |     |               |               | 2.212.615.849 |
| 5033         | 20GD |      | Inclusão Produtiva Rural                                                                                                   | 08 244    |       |       |    |     |     |               | 25.300.000    |               |
| 5033         | 20GD | 0001 | Inclusão Produtiva Rural - <b>Nacional</b>                                                                                 |           |       |       |    |     |     |               | 25.300.000    |               |
|              |      |      | Família atendida (unidade): 10.938                                                                                         | S         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 153 | 25.300.000    |               |               |
| 5033         | 215I |      | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN                               | 08 306    |       |       |    |     |     |               | 6.920.402     |               |
| 5033         | 215I | 0001 | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - <b>Nacional</b>             |           |       |       |    |     |     |               | 5.655.874     |               |
|              |      |      | Unidade da Federação atendida (unidade): 4                                                                                 |           | S     | 3-ODC | 2  | 30  | 0   | 153           | 1.427.145     |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 153 | 2.812.189     |               |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 2     | 30 | 0   | 153 | 1.109.376     |               |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 153 | 307.164       |               |               |
| 5033         | 215I | 0025 | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - <b>No Estado da Paraíba</b> |           |       |       |    |     |     |               | 215.927       |               |
|              |      |      | Unidade da Federação atendida (unidade): 4                                                                                 |           | S     | 3-ODC | 6  | 99  | 0   | 153           | 15.927        |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 3-ODC | 6     | 99 | 0   | 188 | 200.000       |               |               |
| 5033         | 215I | 0052 | Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - <b>No Estado de Goiás</b>   |           |       |       |    |     |     |               | 1.048.601     |               |
|              |      |      | Unidade da Federação atendida (unidade): 100                                                                               |           | S     | 4-INV | 6  | 99  | 0   | 153           | 48.576        |               |
|              |      |      |                                                                                                                            | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 1.000.025     |               |               |
| 5033         | 21DV |      | Auxílio Gás dos Brasileiros                                                                                                | 08 244    |       |       |    |     |     |               | 1.911.898.000 |               |
| 5033         | 21DV | 0001 | Auxílio Gás dos Brasileiros - <b>Nacional</b>                                                                              |           |       |       |    |     |     |               | 1.911.898.000 |               |
|              |      |      | Família atendida (unidade): 5.531.000                                                                                      | S         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 153 | 1.911.898.000 |               |               |
| 5033         | 2792 |      | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos                                                | 08 244    |       |       |    |     |     |               | 18.865.866    |               |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5033 2792 0001 | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - <b>Nacional</b><br>Família beneficiada (unidade): 11.785                                                                |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 18.384.101         |
| 5033 2792 0015 | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - <b>No Estado do Pará</b><br>Família beneficiada (unidade): 10                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 324.093            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 24.093             |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 300.000            |
| 5033 2792 0026 | Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Família beneficiada (unidade): 101                                                    |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 157.672            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 7.672              |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 150.000            |
| 5033 2798      | <b>Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional</b>                                                                               | 08 306    |     |       |    |     |    |     | <b>201.581.551</b> |
| 5033 2798 0001 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>Nacional</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 11.000               |           | S   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 153 | 159.764.590        |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 51.677.800         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 1.235.083          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 162.276            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 153 | 2.250.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 101.046            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 151 | 3.478.986          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 9  | 90  | 0  | 188 | 859.399            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 100.000.000        |
| 5033 2798 0012 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado do Acre</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 13          |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 541.330            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 41.330             |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| 5033 2798 0013 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 100.162 |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 21.526.061         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 37.291             |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 64.477             |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 7  | 30  | 0  | 153 | 572.119            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 7  | 30  | 0  | 188 | 19.352.174         |
| 5033 2798 0014 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado de Roraima</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 10.000   |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 432.640            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 32.640             |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 400.000            |
| 5033 2798 0016 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado do Amapá</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 22         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 325.070            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 25.070             |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 300.000            |
| 5033 2798 0022 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado do Piauí</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 385        |           | S   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 188 | 5.595.187          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 7  | 30  | 0  | 153 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 7  | 30  | 0  | 188 | 120.271            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 5.374.916          |
| 5033 2798 0026 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 20    |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 118.628            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 8.628              |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 110.000            |
| 5033 2798 0027 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 10       |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 1.076.440          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 76.440             |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000          |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5033 2798 0028 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 11           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 649.196   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 49.196    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 600.000   |
| 5033 2798 0029 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado da Bahia</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 610            |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 2.695.125 |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 53.242    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 700.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 63.875    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 800.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 78.008    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 5033 2798 0031 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 1.133   |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 1.824.255 |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 7.530     |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 93.677    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.200.000 |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 23.048    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
| 5033 2798 0032 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 20    |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 430.424   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 30.424    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 400.000   |
| 5033 2798 0033 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 13    |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 1.529.294 |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 109.294   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.420.000 |
| 5033 2798 0035 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 1.022      |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 1.843.316 |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 21.796    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 300.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 85.855    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 1.150.000 |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 21.665    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 264.000   |
| 5033 2798 0041 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado do Paraná</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 21            |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 308.741   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 153 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 8.741     |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 5033 2798 0043 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 15 |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 216.713   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 16.713    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 5033 2798 0052 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Estado de Goiás</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 44             |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 646.073   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 25.070    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 300.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 21.003    |
|                |                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 5033 2798 0053 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Distrito Federal</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 10                |           |     |       |    |     |    |     | 107.914 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 7.914   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000 |
| 5033 2798 0186 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Boca do Acre - AM</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 300 |           |     |       |    |     |    |     | 128.768 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 8.768   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000 |
| 5033 2798 0195 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Eirunepé - AM</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 300     |           |     |       |    |     |    |     | 128.768 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 8.768   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000 |
| 5033 2798 0199 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Humaitá - AM</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 300      |           |     |       |    |     |    |     | 128.768 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 8.768   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000 |
| 5033 2798 0211 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Manaus - AM</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 500       |           |     |       |    |     |    |     | 257.537 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 17.537  |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 240.000 |
| 5033 2798 0212 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Manicoré - AM</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 300     |           |     |       |    |     |    |     | 128.768 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 8.768   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000 |
| 5033 2798 0215 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Nhamundá - AM</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 300     |           |     |       |    |     |    |     | 128.768 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 8.768   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000 |
| 5033 2798 0220 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Pauini - AM</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 300       |           |     |       |    |     |    |     | 128.768 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 8.768   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000 |
| 5033 2798 0234 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Urucará - AM</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 300      |           |     |       |    |     |    |     | 107.307 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 7.307   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 100.000 |
| 5033 2798 0268 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Barcarena - PA</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 20     |           |     |       |    |     |    |     | 216.354 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 16.354  |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 200.000 |
| 5033 2798 3176 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Varginha - MG</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 7       |           |     |       |    |     |    |     | 108.543 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 8.543   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000 |
| 5033 2798 3525 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Dracena - SP</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 15       |           |     |       |    |     |    |     | 127.381 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 7.381   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 120.000 |
| 5033 2798 3702 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Miracatu - SP</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 9       |           |     |       |    |     |    |     | 125.753 |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 153 | 5.922   |
|                |                                                                                                                                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 119.831 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55101 MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                        | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor          |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-------|----|-----|-----|------------|----------------|
| 5033         | 2798 | 3839 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Rancharia - SP</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 9 |           | S     | 3-ODC | 6  | 90  | 0   | 153        | 125.931        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 6     | 90 | 0   | 188 | 5.931      |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          |           |       |       |    |     |     | 120.000    |                |
| 5033         | 2798 | 3843 | Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <b>No Município de Registro - SP</b><br>Família agricultora beneficiada (unidade): 8  |           | S     | 3-ODC | 6  | 90  | 0   | 153        | 109.140        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 6     | 90 | 0   | 188 | 5.140      |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          |           |       |       |    |     |     | 104.000    |                |
| 5033         | 8458 |      | Apoio à Agricultura Urbana                                                                                                                                                                               | 08 306    |       |       |    |     |     |            | 1.311.109      |
| 5033         | 8458 | 0001 | Apoio à Agricultura Urbana - <b>Nacional</b><br>Família beneficiada (unidade): 500                                                                                                                       |           | S     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 153        | 500.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 153 | 425.000    |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          |           |       |       |    |     |     | 75.000     |                |
| 5033         | 8458 | 0031 | Apoio à Agricultura Urbana - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Família beneficiada (unidade): 486                                                                                                      |           | S     | 3-ODC | 6  | 99  | 0   | 100        | 486.371        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 6     | 99 | 0   | 153 | 400.000    |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 100 | 32.170     |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 100 | 50.000     |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 153 | 4.201      |                |
| 5033         | 8458 | 0033 | Apoio à Agricultura Urbana - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Família beneficiada (unidade): 100                                                                                                    |           | S     | 3-ODC | 6  | 99  | 0   | 100        | 216.898        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 6     | 99 | 0   | 153 | 200.000    |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          |           |       |       |    |     |     | 16.898     |                |
| 5033         | 8458 | 0043 | Apoio à Agricultura Urbana - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Família beneficiada (unidade): 108                                                                                                 |           | S     | 3-ODC | 6  | 40  | 0   | 100        | 107.840        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 6     | 40 | 0   | 153 | 100.000    |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          |           |       |       |    |     |     | 7.840      |                |
| 5033         | 8948 |      | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos                                                                                          | 08 511    |       |       |    |     |     |            | 46.738.921     |
| 5033         | 8948 | 0001 | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - <b>Nacional</b><br>Estrutura implantada (unidade): 7.400                               |           | S     | 3-ODC | 2  | 30  | 0   | 153        | 45.666.513     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 2     | 30 | 0   | 153 | 19.272.000 |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 2     | 30 | 0   | 194 | 26.370.396 |                |
| 5033         | 8948 | 0023 | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - <b>No Estado do Ceará</b><br>Estrutura implantada (unidade): 5                         |           |       |       |    |     |     |            | 24.117         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 153 | 533.604    |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 33.604     |                |
| 5033         | 8948 | 0029 | Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos - <b>No Estado da Bahia</b><br>Estrutura implantada (unidade): 10                        |           |       |       |    |     |     |            | 500.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 6     | 99 | 0   | 153 | 538.804    |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 3-ODC | 6     | 99 | 0   | 188 | 9.701      |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 153 | 125.000    |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          | S         | 4-INV | 6     | 99 | 0   | 188 | 29.103     |                |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                          |           |       |       |    |     |     |            | 375.000        |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                                                          |           |       |       |    |     |     |            | 94.535.156.511 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                                         | 67.296.547.740    | 66.984.877.314 | 67.762.476.224 | 74.551.597.769 | 79.092.742.646 |         |                |
| Programa             |                                                                         |                   |                |                |                |                |         |                |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                 | 1.365.629.235     | 1.197.022.388  | 1.197.022.388  | 1.635.036.521  | 1.635.036.521  |         |                |
| 5031                 | PROTECAO SOCIAL NO AMBITO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) | 65.930.918.504    | 65.787.854.926 | 66.565.453.836 | 72.916.561.248 | 77.457.706.125 |         |                |
| Funcao               |                                                                         |                   |                |                |                |                |         |                |
| 08                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      | 65.930.918.504    | 65.787.854.926 | 66.565.453.836 | 72.916.561.248 | 77.457.706.125 |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                      | 1.365.629.235     | 1.197.022.388  | 1.197.022.388  | 1.635.036.521  | 1.635.036.521  |         |                |
| Subfuncao            |                                                                         |                   |                |                |                |                |         |                |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                             | 4.972.569         | 9.238.980      | 9.238.980      | 9.238.980      | 9.238.980      |         |                |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                | 51.490.543        | 49.000.000     | 49.000.000     | 49.000.000     | 49.558.053     |         |                |
| 241                  | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                    | 27.056.300.299    | 28.245.608.749 | 28.245.608.749 | 32.137.551.514 | 33.341.996.132 |         |                |
| 242                  | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                                  | 34.587.163.356    | 36.456.735.156 | 36.456.735.156 | 39.703.498.714 | 41.384.230.997 |         |                |
| 244                  | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                 | 4.230.991.738     | 1.027.272.041  | 1.804.870.951  | 1.017.272.040  | 2.672.681.963  |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                               | 1.365.629.235     | 1.197.022.388  | 1.197.022.388  | 1.635.036.521  | 1.635.036.521  |         |                |
| GND                  |                                                                         |                   |                |                |                |                |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 67.111.071.666    | 66.984.877.314 | 67.352.972.835 | 74.551.597.769 | 77.995.316.223 |         |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                           | 185.476.074       | 0              | 409.503.389    | 0              | 1.097.426.423  |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  |                                                                         |                   | 2.899.833.104  | 5.300.814      |                |                |         | 2.905.133.918  |
| 139                  |                                                                         |                   | 143.431.634    |                |                |                |         | 143.431.634    |
| 151                  |                                                                         |                   | 13.361.228     | 50.133         |                |                |         | 13.411.361     |
| 153                  |                                                                         |                   | 74.419.384.025 | 25.941.329     |                |                |         | 74.445.325.354 |
| 180                  |                                                                         |                   | 22.331.590     |                |                |                |         | 22.331.590     |
| 188                  |                                                                         |                   | 496.974.642    | 1.066.134.147  |                |                |         | 1.563.108.789  |
| Total                | 0                                                                       | 0                 | 77.995.316.223 | 1.097.426.423  | 0              | 0              | 0       | 79.092.742.646 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                       |                                                             |                                                                        |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor          |               |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|----------------|---------------|
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                 |                                                             |                                                                        |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.635.036.521  |               |
| Operação Especial |                                                                         |                                                             |                                                                        |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.635.036.521  |               |
| 0901              | 0005                                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)    |                                                                        |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 259.501.024    |               |
| 0901              | 0005                                                                    | 0001                                                        | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional    |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 153            | 259.501.024   |
| 0901              | 0625                                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor |                                                                        |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 1.375.535.497  |               |
| 0901              | 0625                                                                    | 0001                                                        | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 153            | 1.375.535.497 |
| 5031              | Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) |                                                             |                                                                        |  |           |     |     |       |     |    |     | 77.457.706.125 |               |
| Atividade         |                                                                         |                                                             |                                                                        |  |           |     |     |       |     |    |     | 2.731.478.996  |               |
| 5031              | 219E                                                                    | Ações de Proteção Social Básica                             |                                                                        |  | 08 244    |     |     |       |     |    |     | 638.595.010    |               |
| 5031              | 219E                                                                    | 0001                                                        | Ações de Proteção Social Básica - Nacional                             |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 139            | 184.608.582   |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 5.571                               |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 143.431.634   |
|                   |                                                                         |                                                             |                                                                        |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 180            | 18.802.388    |
|                   |                                                                         |                                                             |                                                                        |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 151            | 22.331.590    |
|                   |                                                                         |                                                             |                                                                        |  |           |     | S   | 3-ODC | 8   | 41 | 0   | 151            | 42.970        |
| 5031              | 219E                                                                    | 0011                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Rondônia                |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 5.649.280     |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 52                                  |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 5.649.280     |
| 5031              | 219E                                                                    | 0012                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Acre                    |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 3.044.580     |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 22                                  |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 3.044.580     |
| 5031              | 219E                                                                    | 0013                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Amazonas                |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 14.401.940    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 62                                  |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 14.401.940    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0014                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Roraima                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 3.561.320     |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 15                                  |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 3.561.320     |
| 5031              | 219E                                                                    | 0015                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Pará                    |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 10.640.000    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 144                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 10.640.000    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0016                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Amapá                   |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 1.461.460     |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 14                                  |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 1.461.460     |
| 5031              | 219E                                                                    | 0017                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Tocantins               |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 5.600.000     |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 139                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 5.600.000     |
| 5031              | 219E                                                                    | 0021                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Maranhão                |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 10.500.000    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 217                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 10.500.000    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0022                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Piauí                   |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 26.355.140    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 224                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 26.355.140    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0023                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Ceará                   |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 14.000.000    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 184                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 14.000.000    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0024                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Norte     |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 11.571.000    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 167                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 11.571.000    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0025                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado da Paraíba                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 22.980.020    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 223                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 22.980.020    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0026                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Pernambuco              |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 14.000.000    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 185                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 14.000.000    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0027                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Alagoas                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 9.800.000     |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 102                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 9.800.000     |
| 5031              | 219E                                                                    | 0028                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Sergipe                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 14.475.860    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 75                                  |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 14.475.860    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0029                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado da Bahia                   |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 35.418.628    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 417                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 35.418.628    |
| 5031              | 219E                                                                    | 0031                                                        | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais            |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 57.108.660    |
|                   |                                                                         |                                                             | Ente federativo apoiado (unidade): 850                                 |  |           |     | S   | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153            | 57.108.660    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                    | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte         | Valor       |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-------------|-------------|
| 5031         | 219E | 0032 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Espírito Santo        |           |       |     |    |     |     |             | 3.500.000   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 78                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 3.500.000   |             |
| 5031         | 219E | 0033 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio de Janeiro        |           |       |     |    |     |     |             | 24.857.700  |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 92                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 24.857.700  |             |
| 5031         | 219E | 0035 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de São Paulo             |           |       |     |    |     |     |             | 39.214.700  |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 635                               | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 39.214.700  |             |
| 5031         | 219E | 0041 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná                |           |       |     |    |     |     |             | 27.530.580  |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 399                               | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 27.530.580  |             |
| 5031         | 219E | 0042 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Santa Catarina        |           |       |     |    |     |     |             | 5.600.000   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 286                               | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 5.600.000   |             |
| 5031         | 219E | 0043 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado do Rio Grande do Sul     |           |       |     |    |     |     |             | 68.698.140  |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 480                               | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 68.698.140  |             |
| 5031         | 219E | 0051 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso           |           |       |     |    |     |     |             | 9.306.500   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 141                               | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 9.306.500   |             |
| 5031         | 219E | 0052 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Goiás                 |           |       |     |    |     |     |             | 7.000.000   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 246                               | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 7.000.000   |             |
| 5031         | 219E | 0053 | Ações de Proteção Social Básica - No Distrito Federal                |           |       |     |    |     |     |             | 700.000     |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 1                                 | S         | 3-ODC | 2   | 31 | 0   | 153 | 700.000     |             |
| 5031         | 219E | 0054 | Ações de Proteção Social Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul    |           |       |     |    |     |     |             | 7.010.920   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 79                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 7.010.920   |             |
| 5031         | 219F |      | Ações de Proteção Social Especial                                    | 08 244    |       |     |    |     |     |             | 327.085.940 |
| 5031         | 219F | 0001 | Ações de Proteção Social Especial - Nacional                         |           |       |     |    |     |     |             | 100.146.038 |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 55                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 100.060.098 |             |
|              |      |      |                                                                      | S         | 3-ODC | 8   | 41 | 0   | 151 | 71.616      |             |
|              |      |      |                                                                      | S         | 4-INV | 8   | 41 | 0   | 151 | 14.324      |             |
| 5031         | 219F | 0011 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Rondônia            |           |       |     |    |     |     |             | 1.833.510   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 22                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 1.833.510   |             |
| 5031         | 219F | 0012 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Acre                |           |       |     |    |     |     |             | 1.210.230   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 14                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 1.210.230   |             |
| 5031         | 219F | 0013 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Amazonas            |           |       |     |    |     |     |             | 4.871.034   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 42                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 4.871.034   |             |
| 5031         | 219F | 0014 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado de Roraima             |           |       |     |    |     |     |             | 744.226     |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 16                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 744.226     |             |
| 5031         | 219F | 0015 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Pará                |           |       |     |    |     |     |             | 9.762.242   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 105                               | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 9.762.242   |             |
| 5031         | 219F | 0016 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Amapá               |           |       |     |    |     |     |             | 731.255     |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 7                                 | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 731.255     |             |
| 5031         | 219F | 0017 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Tocantins           |           |       |     |    |     |     |             | 2.589.237   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 29                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 2.589.237   |             |
| 5031         | 219F | 0021 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Maranhão            |           |       |     |    |     |     |             | 7.066.493   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 119                               | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 7.066.493   |             |
| 5031         | 219F | 0022 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Piauí               |           |       |     |    |     |     |             | 4.487.056   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 63                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 4.487.056   |             |
| 5031         | 219F | 0023 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Ceará               |           |       |     |    |     |     |             | 12.957.308  |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 107                               | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 12.957.308  |             |
| 5031         | 219F | 0024 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado do Rio Grande do Norte |           |       |     |    |     |     |             | 4.181.100   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 56                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 4.181.100   |             |
| 5031         | 219F | 0025 | Ações de Proteção Social Especial - No Estado da Paraíba             |           |       |     |    |     |     |             | 9.586.731   |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 75                                | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 9.586.731   |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                            | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte           | Valor                |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|---------------|----------------------|
| 5031         | 219F | 0026 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado de Pernambuco</b>                                                                           |           |       |     |    |     |     |               | 11.152.407           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 127                                                                                                       | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 11.152.407    |                      |
| 5031         | 219F | 0027 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado de Alagoas</b>                                                                              |           |       |     |    |     |     |               | 6.246.058            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 56                                                                                                        | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 6.246.058     |                      |
| 5031         | 219F | 0028 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado de Sergipe</b>                                                                              |           |       |     |    |     |     |               | 3.114.783            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 39                                                                                                        | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 3.114.783     |                      |
| 5031         | 219F | 0029 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado da Bahia</b>                                                                                |           |       |     |    |     |     |               | 12.436.774           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 200                                                                                                       | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 12.436.774    |                      |
| 5031         | 219F | 0031 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado de Minas Gerais</b>                                                                         |           |       |     |    |     |     |               | 24.532.564           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 274                                                                                                       | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 24.532.564    |                      |
| 5031         | 219F | 0032 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado do Espírito Santo</b>                                                                       |           |       |     |    |     |     |               | 5.752.544            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 67                                                                                                        | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 5.752.544     |                      |
| 5031         | 219F | 0033 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b>                                                                       |           |       |     |    |     |     |               | 13.318.361           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 83                                                                                                        | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 13.318.361    |                      |
| 5031         | 219F | 0035 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado de São Paulo</b>                                                                            |           |       |     |    |     |     |               | 28.509.656           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 400                                                                                                       | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 28.509.656    |                      |
| 5031         | 219F | 0041 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado do Paraná</b>                                                                               |           |       |     |    |     |     |               | 19.638.675           |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 283                                                                                                       | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 19.638.675    |                      |
| 5031         | 219F | 0042 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado de Santa Catarina</b>                                                                       |           |       |     |    |     |     |               | 9.956.121            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 179                                                                                                       | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 9.956.121     |                      |
| 5031         | 219F | 0043 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b>                                                                    |           |       |     |    |     |     |               | 9.427.460            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 234                                                                                                       | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 9.427.460     |                      |
| 5031         | 219F | 0051 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado de Mato Grosso</b>                                                                          |           |       |     |    |     |     |               | 3.858.001            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 55                                                                                                        | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 3.858.001     |                      |
| 5031         | 219F | 0052 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado de Goiás</b>                                                                                |           |       |     |    |     |     |               | 8.277.990            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 104                                                                                                       | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 8.277.990     |                      |
| 5031         | 219F | 0053 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Distrito Federal</b>                                                                               |           |       |     |    |     |     |               | 3.067.645            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                                                         | S         | 3-ODC | 2   | 31 | 0   | 153 | 3.067.645     |                      |
| 5031         | 219F | 0054 | Ações de Proteção Social Especial - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b>                                                                   |           |       |     |    |     |     |               | 7.630.441            |
|              |      |      | Ente federativo apoiado (unidade): 66                                                                                                        | S         | 3-ODC | 2   | 41 | 0   | 153 | 7.630.441     |                      |
| 5031         | 219G |      | <b>Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>                                                        | 08 244    |       |     |    |     |     |               | <b>1.657.001.013</b> |
| 5031         | 219G | 0001 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 5.596 |           |       |     |    |     |     |               | 1.298.134.751        |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 6   | 41 | 0   | 153 | 32.518        |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 6   | 41 | 0   | 188 | 400.000       |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 6   | 50 | 0   | 153 | 15.474        |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 6   | 50 | 0   | 188 | 200.000       |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 6   | 99 | 0   | 153 | 180.421       |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 6   | 99 | 0   | 188 | 2.519.682     |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 8   | 90 | 0   | 100 | 1.772.551     |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 8   | 90 | 0   | 151 | 13.153.541    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 8   | 90 | 0   | 188 | 29.230.037    |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 3-ODC | 9   | 40 | 0   | 188 | 250.000.000   |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 4-INV | 6   | 41 | 0   | 153 | 12.575        |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 4-INV | 6   | 41 | 0   | 188 | 154.682       |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 4-INV | 6   | 99 | 0   | 153 | 33.270        |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 4-INV | 6   | 99 | 0   | 188 | 430.000       |                      |
|              |      |      |                                                                                                                                              | S         | 4-INV | 9   | 40 | 0   | 188 | 1.000.000.000 |                      |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |       |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      | Funcional | Esf  | GND   | RP   | Mod                                                                                                                                                     | IU | Fte | Valor      |
|--------------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------|
| 5031         | 219G  | 0011 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 22 |           |      |       |      |                                                                                                                                                         |    |     | 2.224.138  |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 41                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 118.242    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 41                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 1.619.682  |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 11.945     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 150.000    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 24.269     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 300.000    |
| 5031         | 219G  | 0012 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Acre</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 5      |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 16.443     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 200.000    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 7    | 30                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 721.560    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 7    | 30                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 2.352.174  |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 24.469     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 300.000    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | 5031 | 219G  | 0013 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 277 |    | S   | 3-ODC      |
| S            | 3-ODC | 6    | 41                                                                                                                                                     | 0         |      |       |      |                                                                                                                                                         |    | 188 | 1.150.000  |
| S            | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                     | 0         |      |       |      |                                                                                                                                                         |    | 153 | 239.730    |
| S            | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                     | 0         |      |       |      |                                                                                                                                                         |    | 188 | 3.500.000  |
| S            | 3-ODC | 7    | 31                                                                                                                                                     | 0         |      |       |      |                                                                                                                                                         |    | 153 | 1.144.238  |
| S            | 3-ODC | 7    | 31                                                                                                                                                     | 0         |      |       |      |                                                                                                                                                         |    | 188 | 38.704.348 |
| S            | 4-INV | 6    | 41                                                                                                                                                     | 0         |      |       |      |                                                                                                                                                         |    | 153 | 35.499     |
| S            | 4-INV | 6    | 41                                                                                                                                                     | 0         |      |       |      |                                                                                                                                                         |    | 188 | 491.000    |
| 5031         | 219G  | 0014 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Roraima</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 5   |           | S    | 3-ODC | 6    | 41                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 12.744     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 41                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 150.000    |
| 5031         | 219G  | 0015 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Pará</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1      |           | S    | 4-INV | 6    | 40                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 23.522     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 40                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 300.000    |
| 5031         | 219G  | 0017 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 4 |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 8.356      |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 100.000    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 8.356      |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 100.000    |
| 5031         | 219G  | 0021 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 50 |           | S    | 3-ODC | 6    | 41                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 137.197    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 41                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 2.000.000  |
| 5031         | 219G  | 0022 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Piauí</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 6     |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 48.304     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 600.000    |
| 5031         | 219G  | 0023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Ceará</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 39    |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 66.668     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 900.000    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 7    | 90                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 21.929     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 3-ODC | 7    | 90                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 1.000.000  |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 40                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 19.086     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 40                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 280.000    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 50                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 23.070     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 50                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 300.000    |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 153 | 58.402     |
|              |       |      |                                                                                                                                                        |           | S    | 4-INV | 6    | 99                                                                                                                                                      | 0  | 188 | 820.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5031 219G 0024 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 21 |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 2.123.153 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 69.387    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 1.200.000 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 20.162    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 300.000   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 33.604    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000   |
| 5031 219G 0025 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 22             |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 6.393.880 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 147.021   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 2.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 36.414    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 450.000   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 212.485   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.990.000 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 37.960    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 520.000   |
| 5031 219G 0026 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 22          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 1.840.338 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 65.825    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 900.000   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 48.572    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 15.941    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 210.000   |
| 5031 219G 0027 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 40             |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 1.800.743 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 64.751    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 819.000   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 66.992    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 850.000   |
| 5031 219G 0028 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 15             |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 1.496.476 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 8.266     |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 23.598    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 300.000   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 71.735    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 884.611   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 8.266     |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 100.000   |
| 5031 219G 0029 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado da Bahia</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 22               |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 4.457.429 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 61.639    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 800.000   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 145.187   |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.850.000 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 97.859    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.340.000 |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 12.744    |
|                |                                                                                                                                                                   |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 150.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5031 219G 0031 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 15   |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 25.379.586 |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 25.166     |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 397.307    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 5.800.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 809.719    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 11.840.000 |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 125.071    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 1.640.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 292.323    |
| 5031 219G 0032 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 45 |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 4.150.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 15.867.802 |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 73.860     |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 1.100.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 216.857    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.220.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 126.845    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.850.365  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 26.858     |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000    |
| 5031 219G 0033 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 97 |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 220.139    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 3.050.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 94.563     |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.223.070  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 153 | 265.245    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 7  | 30  | 0  | 188 | 4.000.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 15.850.520 |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 301.615    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 5.000.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 40.876     |
| 5031 219G 0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 38      |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 197.014    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.039.365  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 152.905    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 2.700.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 268.745    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.650.000  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 66.129.778 |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 1.196.459  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 18.248.364 |
| 5031 219G 0035 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 38      |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.612.841  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 28.938.095 |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 279.150    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 3.734.365  |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 780.822    |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 11.339.682 |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |            |
|                |                                                                                                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5031 219G 0041 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Paraná</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 169            |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 0  | 153 | 20.981.099 |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 31  | 0  | 188 | 58.511     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 800.000    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 572.866    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 9.289.682  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 196.840    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 0  | 153 | 2.619.682  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 31  | 0  | 188 | 29.255     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 130.953    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 2.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 28.890     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 480.000    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 299.420    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.075.000  |
| 5031 219G 0042 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 18     |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 1.885.126  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 135.126    |
|                |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.750.000  |
| 5031 219G 0043 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 165 |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 9.712.561  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 73.247     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 919.000    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 473.012    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 6.445.152  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 124.060    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 1.570.000  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 8.090      |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5031 219G 0050 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>Na Região Centro-Oeste</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 10          |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 430.982    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 30.982     |
|                |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000    |
| 5031 219G 0051 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 12        |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 914.085    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 28.463     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 27.706     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 350.000    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 153 | 7.916      |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5031 219G 0052 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de Goiás</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 385             |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 16.575.871 |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 76.061     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 1.000.000  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 161.688    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.230.000  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 153 | 3.230.000  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 7  | 90  | 0  | 188 | 405.032    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 6.968.150  |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 47.677     |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 227.581    |
|                |                                                                                                                                                                  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.659.682  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5031 219G 0053 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Distrito Federal</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 8.133      |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 0  | 153 | 1.496.498  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 0  | 188 | 14.752.174 |
| 5031 219G 0054 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 54    |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 109.711    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 78.526     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 971.733    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 114.894    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.560.000  |
| 5031 219G 0170 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Sena Madureira - AC</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1 |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 20.553     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000    |
| 5031 219G 0173 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Porto Acre - AC</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 25.070     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 300.000    |
| 5031 219G 0211 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Manaus - AM</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1         |           | S   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 188 | 20.134     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 0  | 100 | 12.368.569 |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 0  | 188 | 53.200     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 22.374     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 0  | 100 | 5.300.814  |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 4-INV | 2  | 41  | 0  | 188 | 26.666     |
| 5031 219G 0600 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Caxias - MA</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1         |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 25.069     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
| 5031 219G 0981 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Teresina - PI</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1       |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 0  | 153 | 29.089     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 7  | 41  | 0  | 188 | 1.300.000  |
| 5031 219G 1172 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Várzea Alegre - CE</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1  |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 6.492      |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 100.012    |
| 5031 219G 1436 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de João Pessoa - PB</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1    |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 33.223     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 500.000    |
| 5031 219G 1444 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Lagoa Seca - PB</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 5.315      |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 80.000     |
| 5031 219G 1515 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Santa Rita - PB</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 7.806      |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5031 219G 1721 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Serra Talhada - PE</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 21.941     |
|                |                                                                                                                                                                     |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 300.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 5031 219G 1736 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Toritama - PE</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1            |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 153 | 8.128   |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 100.000 |
| 5031 219G 1754 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Barra de São Miguel - AL</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1 |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 27.486  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 330.000 |
| 5031 219G 2736 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Jacutinga - MG</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1           |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 4.984   |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 100.000 |
| 5031 219G 3212 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Cariacica - ES</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1           |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 11.659  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 150.000 |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 8.550   |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 110.000 |
| 5031 219G 3298 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Duque de Caxias - RJ</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1     |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 23.235  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000 |
| 5031 219G 3321 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Niterói - RJ</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1             |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 18.320  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 300.000 |
| 5031 219G 3323 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Nova Iguaçu - RJ</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1         |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 31.853  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 400.000 |
| 5031 219G 3341 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1      |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 27.301  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000 |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 23.402  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 300.000 |
| 5031 219G 3348 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de São João de Meriti - RJ</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1  |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 23.283  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 300.000 |
| 5031 219G 3349 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de São José de Ubá - RJ</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1     |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 30.981  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000 |
| 5031 219G 3402 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Araraquara - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 11.693  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 150.000 |
| 5031 219G 3439 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Birigui - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1             |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 16.713  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000 |
| 5031 219G 3483 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Capão Bonito - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1        |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 23.890  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000 |
| 5031 219G 3578 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Guarulhos - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 15.927  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000 |
| 5031 219G 3622 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Itapeva - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1             |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 32.709  |
|                |                                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 400.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5031 219G 3634 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Itatinga - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                             |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 19.908     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000    |
| 5031 219G 3856 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Rincão - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 7.795      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5031 219G 3969 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Tatuí - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                                |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 153 | 8.356      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5031 219G 4080 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Castro - PR</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 13.579     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 160.000    |
| 5031 219G 4275 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Pinhais - PR</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 20.822     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 250.000    |
| 5031 219G 5164 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Triunfo - RS</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                              |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 25.016     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
| 5031 219G 5186 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Viamão - RS</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                               |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 8.543      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5031 219G 5512 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>No Município de Goiânia - GO</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                                              |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 153 | 10.216     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 188 | 150.000    |
| 5031 219G 7019 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>Custeio e Equipamentos - Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 127                                                                       |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 151 | 50.131     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 153 | 21.484.982 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 151 | 35.809     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 153 | 21.484.982 |
| 5031 219G 7020 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>Associação PróVida - No Município de Inajá - PE</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 153 | 8.544      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 188 | 100.000    |
| 5031 219G 7021 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>Associação Espírita Rancho de Luz Paulino Garcia - No Município de São José do Rio Preto - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1             |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 153 | 25.016     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 300.000    |
| 5031 219G 7022 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>Casa de Passagem e Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência de Gênero - No Município de Osasco - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1 |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 153 | 57.761     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000    |
| 5031 219G 7023 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social (SUAS) - <b>Circo Social Butantan - No Município de São Paulo - SP</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 1                                                    |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 153 | 21.660     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                           |           | S   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 188 | 300.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 55000 MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Unidade: 55901 FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                 |
|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------------|
| 5031              | 219G | 7024 | Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - <b>Aquisição de Equipamentos e Custeio - No Estado do Paraná</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 300 |           | S   | 3-ODC | 2  | 31  | 0  | 188 | 15.651.226            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 0  | 153 | 50.000                |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 0  | 188 | 323.428               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 7  | 31  | 0  | 188 | 7.400.000             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 4-INV | 2  | 31  | 0  | 188 | 50.000                |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 0  | 153 | 327.798               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 4-INV | 7  | 31  | 0  | 188 | 7.500.000             |
| 5031              | 21DT |      | <b>Operacionalização do Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência</b>                                                                                                                     | 08 126    |     |       |    |     |    |     | <b>558.053</b>        |
| 5031              | 21DT | 0001 | Operacionalização do Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência - <b>Nacional</b><br>Benefício processado (unidade): 356.496                                                               |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 558.053               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 558.053               |
| 5031              | 2583 |      | <b>Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV)</b>                                                                                  | 08 126    |     |       |    |     |    |     | <b>49.000.000</b>     |
| 5031              | 2583 | 0001 | Processamento de Dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - <b>Nacional</b><br>Benefício processado (unidade): 54.554.648                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 49.000.000            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 49.000.000            |
| 5031              | 2589 |      | <b>Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV)</b>                                                                | 08 125    |     |       |    |     |    |     | <b>9.238.980</b>      |
| 5031              | 2589 | 0001 | Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - <b>Nacional</b><br>Benefício avaliado (unidade): 25.000             |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 0  | 153 | 9.238.980             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 153 | 738.980               |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 8.500.000             |
| 5031              | 8893 |      | <b>Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS</b>                                                           | 08 244    |     |       |    |     |    |     | <b>50.000.000</b>     |
| 5031              | 8893 | 0001 | Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 5.510    |           | S   | 3-ODC | 2  | 41  | 0  | 153 | 50.000.000            |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 50.000.000            |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>74.726.227.129</b> |
| 5031              | 00H5 |      | <b>Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade</b>                                                                                  | 08 241    |     |       |    |     |    |     | <b>33.341.996.132</b> |
| 5031              | 00H5 | 0001 | Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade - <b>Nacional</b><br>Beneficiário atendido (unidade): 2.373.891                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 33.341.996.132        |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 153 | 1.204.401.648         |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 151 | 32.137.551.514        |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 42.970                |
| 5031              | 00IN |      | <b>Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez</b>                                                                    | 08 242    |     |       |    |     |    |     | <b>41.191.445.276</b> |
| 5031              | 00IN | 0001 | Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez - <b>Nacional</b><br>Beneficiário atendido (unidade): 2.701.778           |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 41.191.445.276        |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 153 | 1.487.946.562         |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 39.703.498.714        |
| 5031              | 00TZ |      | <b>Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021)</b>                                                                                                  | 08 242    |     |       |    |     |    |     | <b>192.785.721</b>    |
| 5031              | 00TZ | 0001 | Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021) - <b>Nacional</b><br>Pessoa atendida (unidade): 43.006                                                  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 192.785.721           |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 192.785.721           |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>79.092.742.646</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 60000 GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 0                 | 5.564.429 | 5.376.394 | 15.945.391 | 15.585.391 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |           |           |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 0                 | 5.563.429 | 5.375.394 | 15.944.391 | 15.584.391 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |           |           |            |            |         |            |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 0                 | 5.562.429 | 5.374.394 | 15.943.391 | 15.583.391 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |           |           |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 0                 | 5.362.940 | 5.174.905 | 15.582.612 | 15.222.612 |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 0                 | 199.489   | 199.489   | 360.779    | 360.779    |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| UO                   |                                                    |                   |           |           |            |            |         |            |
| 60101                | GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA          | 0                 | 5.564.429 | 5.376.394 | 15.945.391 | 15.585.391 |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |           |           |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0                 | 2.231.001 | 2.231.001 | 8.783.402  | 8.783.402  |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 0                 | 2.633.428 | 2.487.393 | 6.500.779  | 6.140.779  |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 0                 | 700.000   | 658.000   | 661.210    | 661.210    |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC   | 4 - INV   | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 8.781.402                                          |                   | 6.105.055 | 661.210   |            |            |         | 15.547.667 |
| 151                  | 2.000                                              |                   | 35.724    |           |            |            |         | 37.724     |
| Total                | 8.783.402                                          | 0                 | 6.140.779 | 661.210   | 0          | 0          | 0       | 15.585.391 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

**Órgão: 60000 GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Unidade: 60101 GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-----------|-----------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 15.993.380     | 5.564.429 | 5.376.394 | 15.945.391 | 15.585.391 |         |            |
| Programa             |                                                    |                |           |           |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 15.993.380     | 5.563.429 | 5.375.394 | 15.944.391 | 15.584.391 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Funcao               |                                                    |                |           |           |            |            |         |            |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 15.993.380     | 5.562.429 | 5.374.394 | 15.943.391 | 15.583.391 |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 0              | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                |           |           |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 15.680.988     | 5.362.940 | 5.174.905 | 15.582.612 | 15.222.612 |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 0              | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 26.400         | 199.489   | 199.489   | 360.779    | 360.779    |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 285.992        | 0         | 0         | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0              | 1.000     | 1.000     | 1.000      | 1.000      |         |            |
| GND                  |                                                    |                |           |           |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 8.586.210      | 2.231.001 | 2.231.001 | 8.783.402  | 8.783.402  |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 6.343.780      | 2.633.428 | 2.487.393 | 6.500.779  | 6.140.779  |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 1.063.390      | 700.000   | 658.000   | 661.210    | 661.210    |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC   | 4 - INV   | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 8.781.402                                          |                | 6.105.055 | 661.210   |            |            |         | 15.547.667 |
| 151                  | 2.000                                              |                | 35.724    |           |            |            |         | 37.724     |
| Total                | 8.783.402                                          | 0              | 6.140.779 | 661.210   | 0          | 0          | 0       | 15.585.391 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 60000 GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Unidade: 60101 GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                  |                                                                                                                        |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.584.391 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.583.391 |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                         |                                                                                                                        |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 6.301.210  |
| 0032              | 2000                                               | 0001                                                                                             | Administração da Unidade - Nacional                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.301.210  |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.640.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 661.210    |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                                        |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 35.724     |
| 0032              | 2004                                               | 0053                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal |  |           |     |       |    |     |    |     | 35.724     |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 35.724     |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                            |                                                                                                                        |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 8.781.402  |
| 0032              | 20TP                                               | 0053                                                                                             | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.781.402  |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 8.781.402  |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                                                                        |  | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 325.055    |
| 0032              | 212B                                               | 0053                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal           |  |           |     |       |    |     |    |     | 325.055    |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 325.055    |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                |                                                                                                                        |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 140.000    |
| 0032              | 216H                                               | 0001                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 140.000    |
|                   |                                                    |                                                                                                  | Agente público beneficiado (unidade): 4                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     |            |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 140.000    |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                          |                                                                                                                        |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0032              | 0181                                               | 0001                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                    |                                                                                                                        |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | 0053                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000      |
| Total             |                                                    |                                                                                                  |                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.585.391 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 63000 ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                    | 4.071.218.687  | 1.891.615.113 | 1.880.908.573 | 4.117.575.641 | 4.062.871.398 |         |               |
| Programa             |                                                    |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 3.620.844.483  | 1.657.638.257 | 1.657.574.299 | 3.586.968.194 | 3.564.067.313 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 4005                 | PROTECAO JURIDICA DA UNIAO                         | 450.374.204    | 233.975.856   | 223.333.274   | 530.606.447   | 498.803.085   |         |               |
| Funcao               |                                                    |                |               |               |               |               |         |               |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                | 964.729.217    | 726.665.152   | 716.022.570   | 1.044.942.686 | 1.013.024.763 |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 2.335.681.719  | 591.842.001   | 591.822.926   | 2.279.631.955 | 2.256.845.635 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 769.015.274    | 572.358.901   | 572.358.901   | 793.000.000   | 793.000.000   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 1.792.477      | 749.059       | 704.176       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| Subfuncao            |                                                    |                |               |               |               |               |         |               |
| 092                  | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL             | 436.793.128    | 210.875.856   | 200.233.274   | 473.000.597   | 444.653.586   |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 2.335.681.719  | 591.842.001   | 591.822.926   | 2.281.541.321 | 2.258.640.440 |         |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | 13.581.076     | 23.100.000    | 23.100.000    | 57.605.850    | 54.149.499    |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 769.015.274    | 572.358.901   | 572.358.901   | 793.000.000   | 793.000.000   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 22.936.585     | 55.947.458    | 55.947.458    | 89.347.463    | 89.347.463    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 69.780.052     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 423.430.853    | 437.490.897   | 437.446.014   | 423.080.410   | 423.080.410   |         |               |
| UO                   |                                                    |                |               |               |               |               |         |               |
| 63101                | ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO                           | 4.071.218.687  | 1.891.615.113 | 1.880.908.573 | 4.117.575.641 | 4.062.871.398 |         |               |
| GND                  |                                                    |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 3.525.593.950  | 1.600.625.815 | 1.600.625.815 | 3.494.712.365 | 3.471.926.045 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 524.941.193    | 257.809.298   | 247.102.758   | 558.217.546   | 530.178.366   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 20.683.544     | 33.180.000    | 33.180.000    | 64.645.730    | 60.766.987    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 2.678.925.045                                      |                | 507.130.914   | 60.766.987    |               |               |         | 3.246.822.946 |
| 151                  | 793.001.000                                        |                | 23.047.452    |               |               |               |         | 816.048.452   |
| Total                | 3.471.926.045                                      | 0              | 530.178.366   | 60.766.987    | 0             | 0             | 0       | 4.062.871.398 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 63000 ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Unidade: 63101 ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                    | 4.071.218.687     | 1.891.615.113 | 1.880.908.573 | 4.117.575.641 | 4.062.871.398 |         |               |
| Programa             |                                                    |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 3.620.844.483     | 1.657.638.257 | 1.657.574.299 | 3.586.968.194 | 3.564.067.313 |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 4005                 | PROTECAO JURIDICA DA UNIAO                         | 450.374.204       | 233.975.856   | 223.333.274   | 530.606.447   | 498.803.085   |         |               |
| Funcao               |                                                    |                   |               |               |               |               |         |               |
| 03                   | ESSENCIAL À JUSTIÇA                                | 964.729.217       | 726.665.152   | 716.022.570   | 1.044.942.686 | 1.013.024.763 |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 2.335.681.719     | 591.842.001   | 591.822.926   | 2.279.631.955 | 2.256.845.635 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 769.015.274       | 572.358.901   | 572.358.901   | 793.000.000   | 793.000.000   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 1.792.477         | 749.059       | 704.176       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| Subfuncao            |                                                    |                   |               |               |               |               |         |               |
| 092                  | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL             | 436.793.128       | 210.875.856   | 200.233.274   | 473.000.597   | 444.653.586   |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 2.335.681.719     | 591.842.001   | 591.822.926   | 2.281.541.321 | 2.258.640.440 |         |               |
| 126                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | 13.581.076        | 23.100.000    | 23.100.000    | 57.605.850    | 54.149.499    |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 769.015.274       | 572.358.901   | 572.358.901   | 793.000.000   | 793.000.000   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 22.936.585        | 55.947.458    | 55.947.458    | 89.347.463    | 89.347.463    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 69.780.052        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 423.430.853       | 437.490.897   | 437.446.014   | 423.080.410   | 423.080.410   |         |               |
| GND                  |                                                    |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 3.525.593.950     | 1.600.625.815 | 1.600.625.815 | 3.494.712.365 | 3.471.926.045 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 524.941.193       | 257.809.298   | 247.102.758   | 558.217.546   | 530.178.366   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 20.683.544        | 33.180.000    | 33.180.000    | 64.645.730    | 60.766.987    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 2.678.925.045                                      |                   | 507.130.914   | 60.766.987    |               |               |         | 3.246.822.946 |
| 151                  | 793.001.000                                        |                   | 23.047.452    |               |               |               |         | 816.048.452   |
| Total                | 3.471.926.045                                      | 0                 | 530.178.366   | 60.766.987    | 0             | 0             | 0       | 4.062.871.398 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 63000 ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Unidade: 63101 ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.564.067.313 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.347.987.903 |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |  | 03 301    |     |       |    |     |    |     | 23.047.452    |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 23.047.452    |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 2.255.845.635 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.255.845.635 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |  | 03 301    |     |       |    |     |    |     | 66.300.011    |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 66.300.011    |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 25                                                                                                  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.000.000     |
| 0032              | 218Y |      | Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas                                                                      |  |  | 03 122    |     |       |    |     |    |     | 1.794.805     |
| 0032              | 218Y | 0001 | Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas - Nacional                                                           |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.794.805     |
|                   |      |      | Serviço prestado (unidade): 4.000                                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.794.805     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.216.079.410 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 793.000.000   |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 793.000.000   |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |  |  | 03 846    |     |       |    |     |    |     | 423.079.410   |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 423.079.410   |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000         |
| 4005              |      |      | Proteção Jurídica da União                                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 498.803.085   |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 444.653.586   |
| 4005              | 2674 |      | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais                                                    |  |  | 03 092    |     |       |    |     |    |     | 444.653.586   |
| 4005              | 2674 | 0001 | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 440.893.586   |
|                   |      |      | Processo judicial analisado (unidade): 12.000.000                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 433.725.702   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 550.396       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.617.488     |
| 4005              | 2674 | 0002 | Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Exterior                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.760.000     |
|                   |      |      | Processo judicial analisado (unidade): 15                                                                                                 |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.760.000     |
| Projeto           |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 54.149.499    |
| 4005              | 10TN |      | Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU                                                                                         |  |  | 03 126    |     |       |    |     |    |     | 54.149.499    |
| 4005              | 10TN | 0001 | Implantação da Advocacia Pública Eletrônica e-AGU - Nacional                                                                              |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 54.149.499    |
|                   |      |      | Sistema implantado (% de execução física): 12                                                                                             |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 54.149.499    |
| Total             |      |      |                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.062.871.398 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020  | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |                |                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                                                                  | 100.424.184.786 | 27.059.916.814 | 26.931.488.519 | 95.413.986.183 | 80.206.408.264 |                |                |
| Programa             |                                                                                                  |                 |                |                |                |                |                |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 5.109.754       | 487.521.465    | 487.521.465    | 486.687.534    | 483.687.534    |                |                |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 23.689.520.065  | 4.485.119.001  | 4.485.119.001  | 51.129.389.553 | 28.483.450.028 |                |                |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA    | 192.475.006     | 0              | 0              | 0              | 0              |                |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 72.868.894.256  | 12.605.309.064 | 12.604.309.064 | 21.248.398.526 | 23.467.883.698 |                |                |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 1.096.782.804   | 177.853.604    | 168.535.988    | 1.000.000.000  | 440.360.000    |                |                |
| 0911                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS                                         | 664.426.870     | 96.294.139     | 100.278.199    | 930.000.000    | 471.309.103    |                |                |
| 0913                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS - INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS           | 596.369.986     | 1.218.000.000  | 1.144.920.000  | 1.100.000.000  | 466.629.997    |                |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 7.054.267.204  | 7.074.844.831  | 19.004.990.044 | 25.878.567.378 |                |                |
| 2209                 | BRASIL, NOSSO PROPOSITO                                                                          | 1.310.606.047   | 935.552.337    | 865.959.971    | 514.520.526    | 514.520.526    |                |                |
| Funcao               |                                                                                                  |                 |                |                |                |                |                |                |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 5.109.754       | 6.500.000      | 6.500.000      | 6.000.000      | 3.000.000      |                |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 100.419.075.032 | 19.999.149.610 | 19.850.143.688 | 76.402.996.139 | 54.324.840.886 |                |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 7.054.267.204  | 7.074.844.831  | 19.004.990.044 | 25.878.567.378 |                |                |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                 |                |                |                |                |                |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 5.109.754       | 6.500.000      | 6.500.000      | 6.000.000      | 3.000.000      |                |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 0               | 481.021.465    | 481.021.465    | 480.687.534    | 480.687.534    |                |                |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                            | 192.475.006     | 0              | 0              | 0              | 0              |                |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 100.226.600.027 | 19.518.128.145 | 19.369.122.223 | 75.922.308.605 | 53.844.153.352 |                |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 7.054.267.204  | 7.074.844.831  | 19.004.990.044 | 25.878.567.378 |                |                |
| UO                   |                                                                                                  |                 |                |                |                |                |                |                |
| 71101                | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                                                | 72.677.339.089  | 11.050.495.133 | 10.897.505.151 | 14.731.477.047 | 14.383.306.413 |                |                |
| 71103                | ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                 | 23.689.520.065  | 3.939.433.168  | 3.939.433.168  | 50.439.389.553 | 30.539.596.259 |                |                |
| 71104                | REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA           | 664.426.870     | 96.294.139     | 100.278.199    | 930.000.000    | 471.309.103    |                |                |
| 71903                | FUNDO SOCIAL - FS                                                                                | 0               | 8.685.345.544  | 8.685.345.544  | 12.590.065.098 | 15.255.142.004 |                |                |
| 71904                | FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA        | 17.881.134      | 342.615.495    | 363.193.122    | 357.333.327    | 357.333.327    |                |                |
| 71905                | FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA               | 1.340.062.805   | 2.945.733.335  | 2.945.733.335  | 14.238.201.381 | 14.238.201.381 |                |                |
| 71906                | FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS                                                     | 2.034.954.824   | 0              | 0              | 2.127.519.777  | 4.961.519.777  |                |                |
| GND                  |                                                                                                  |                 |                |                |                |                |                |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 4.801.486.770   | 6.673.451.211  | 6.673.451.211  | 16.564.479.350 | 11.871.931.510 |                |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 36.827.264.978  | 6.914.227.794  | 6.839.301.872  | 50.998.718.848 | 37.834.567.038 |                |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 58.795.433.038  | 10.712.499.486 | 10.638.419.486 | 14.382.094.823 | 13.748.674.820 |                |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0               | 2.759.738.323  | 2.780.315.950  | 13.468.693.162 | 16.751.234.896 |                |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR         | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES        | Total          |
| 100                  | 9.438.646.021                                                                                    |                 | 36.537.700.440 |                | 1.158.619.722  |                |                | 47.134.966.183 |
| 142                  |                                                                                                  |                 |                |                | 9.201.560.810  |                | 2.665.076.906  | 11.866.637.716 |
| 150                  |                                                                                                  |                 | 83.034.240     |                |                |                | 375.551.153    | 458.585.393    |
| 151                  | 100.000.000                                                                                      |                 | 169.321.426    |                |                |                |                | 269.321.426    |
| 180                  |                                                                                                  |                 | 1.044.510.932  |                | 2.157.224.288  |                | 13.092.448.383 | 16.294.183.603 |
| 186                  |                                                                                                  |                 |                |                | 1.231.270.000  |                | 618.158.454    | 1.849.428.454  |
| 188                  | 2.333.285.489                                                                                    |                 |                |                |                |                |                | 2.333.285.489  |
| Total                | 11.871.931.510                                                                                   | 0               | 37.834.567.038 | 0              | 13.748.674.820 | 0              | 16.751.234.896 | 80.206.408.264 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| Quadro Síntese       |                                                                                                  |         |                |                |                |                |                |                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Código/Especificação |                                                                                                  |         | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |                |
| Total                |                                                                                                  |         | 72.677.339.089 | 11.050.495.133 | 10.897.505.151 | 14.731.477.047 | 14.383.306.413 |                |
| Programa             |                                                                                                  |         |                |                |                |                |                |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         | 0              | 481.021.465    | 481.021.465    | 480.687.534    | 480.687.534    |                |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         | 0              | 545.685.833    | 545.685.833    | 690.000.000    | 690.000.000    |                |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA    |         | 192.475.006    | 0              | 0              | 0              | 0              |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         | 69.481.105.247 | 2.948.408.220  | 2.947.408.220  | 4.791.813.651  | 4.791.763.651  |                |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         | 1.096.782.804  | 177.853.604    | 168.535.988    | 1.000.000.000  | 440.360.000    |                |
| 0913                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS - INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS           |         | 596.369.986    | 1.218.000.000  | 1.144.920.000  | 1.100.000.000  | 466.629.997    |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          |         | 0              | 4.743.973.674  | 4.743.973.674  | 6.154.455.336  | 6.999.344.705  |                |
| 2209                 | BRASIL, NOSSO PROPOSITO                                                                          |         | 1.310.606.047  | 935.552.337    | 865.959.971    | 514.520.526    | 514.520.526    |                |
| Funcao               |                                                                                                  |         |                |                |                |                |                |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         | 72.677.339.089 | 6.306.521.459  | 6.153.531.477  | 8.577.021.711  | 7.383.961.708  |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          |         | 0              | 4.743.973.674  | 4.743.973.674  | 6.154.455.336  | 6.999.344.705  |                |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |                |                |                |                |                |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         | 0              | 481.021.465    | 481.021.465    | 480.687.534    | 480.687.534    |                |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                            |         | 192.475.006    | 0              | 0              | 0              | 0              |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         | 72.484.864.083 | 5.825.499.994  | 5.672.510.012  | 8.096.334.177  | 6.903.274.174  |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          |         | 0              | 4.743.973.674  | 4.743.973.674  | 6.154.455.336  | 6.999.344.705  |                |
| GND                  |                                                                                                  |         |                |                |                |                |                |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         | 0              | 4.740.214.714  | 4.740.214.714  | 6.026.296.882  | 6.871.186.251  |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         | 13.987.735.355 | 4.641.835.626  | 4.562.925.644  | 6.986.921.711  | 6.427.281.711  |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            |         | 58.689.603.734 | 1.219.000.000  | 1.144.920.000  | 1.100.100.000  | 466.679.997    |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          |         | 0              | 449.444.793    | 449.444.793    | 618.158.454    | 618.158.454    |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES        | Total          |
| 100                  | 4.437.900.762                                                                                    |         | 6.257.960.285  |                | 466.679.997    |                |                | 11.162.541.044 |
| 151                  | 100.000.000                                                                                      |         | 169.321.426    |                |                |                |                | 269.321.426    |
| 186                  |                                                                                                  |         |                |                |                |                | 618.158.454    | 618.158.454    |
| 188                  | 2.333.285.489                                                                                    |         |                |                |                |                |                | 2.333.285.489  |
| Total                | 6.871.186.251                                                                                    | 0       | 6.427.281.711  | 0              | 466.679.997    | 0              | 618.158.454    | 14.383.306.413 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |      |                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 480.687.534   |
| Atividade         |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 480.687.534   |
| 0032              | 2004                                                                                             |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          |  |  | 28 301    |       |     |    |     |     |     | 192.600.188   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 192.600.188   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 80.661.162    |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 111.939.026   |
| 0032              | 212B                                                                                             |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |  | 28 301    |       |     |    |     |     |     | 288.087.346   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 288.087.346   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 288.087.346   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 690.000.000   |
| Operação Especial |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 690.000.000   |
| 0901              | 0022                                                                                             |      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                         |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 490.000.000   |
| 0901              | 0022                                                                                             | 0001 | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 490.000.000   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 290.000.000   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 200.000.000   |
| 0901              | 00QG                                                                                             |      | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais                                                                      |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 100.000.000   |
| 0901              | 00QG                                                                                             | 0001 | Anistiados Políticos - Retroativos Concedidos por Decisões Judiciais - Nacional                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 100.000.000   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 100.000.000   |
| 0901              | 00QY                                                                                             |      | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes                                                                           |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 100.000.000   |
| 0901              | 00QY                                                                                             | 0001 | Acordos referentes a passivos atuariais de estatais dependentes - Nacional                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 100.000.000   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 100.000.000   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 4.791.763.651 |
| Operação Especial |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 4.791.763.651 |
| 0909              | 00LI                                                                                             |      | Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)                                               |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 3.192.107.134 |
| 0909              | 00LI                                                                                             | 0001 | Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 3.192.107.134 |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 91 | 0   | 100 |     | 3.192.107.134 |
| 0909              | 00M3                                                                                             |      | Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 32.414.884    |
| 0909              | 00M3                                                                                             | 0001 | Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012) - Nacional |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 32.414.884    |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 32.414.884    |
| 0909              | 00P3                                                                                             |      | Integralização de Cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE                                                                      |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 50.000        |
| 0909              | 00P3                                                                                             | 0001 | Integralização de Cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE - Nacional                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 50.000        |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 5-IFI | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 50.000        |
| 0909              | 0265                                                                                             |      | Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)                 |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.384.009.233 |
| 0909              | 0265                                                                                             | 0001 | Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991) - Nacional      |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.384.009.233 |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.384.009.233 |
| 0909              | 0536                                                                                             |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 57.382.400    |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 57.382.400    |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 151 |     | 57.382.400    |
| 0909              | 0605                                                                                             |      | Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)                                                       |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 125.800.000   |
| 0909              | 0605                                                                                             | 0001 | Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997) - Nacional                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 125.800.000   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC | 0   | 90 | 0   | 100 |     | 125.800.000   |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 440.360.000   |
| Operação Especial |                                                                                                  |      |                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 440.360.000   |
| 0910              | 0007                                                                                             |      | Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (ME)                                                                       |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 968.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0910 0007 0002 | Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (ME) - Exterior                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 968.000    |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 968.000    |
| 0910 0011      | Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (ME)                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 7.920.000  |
| 0910 0011 0002 | Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (ME) - Exterior                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 7.920.000  |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 7.920.000  |
| 0910 0017      | Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 994.400    |
| 0910 0017 0002 | Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA) - Exterior                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 994.400    |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 994.400    |
| 0910 0057      | Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.870.000  |
| 0910 0057 0001 | Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC) - Nacional   |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.870.000  |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.870.000  |
| 0910 0069      | Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA)                                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 7.920.000  |
| 0910 0069 0001 | Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa - PANAFTOSA (MAPA) - Nacional                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 7.920.000  |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 7.920.000  |
| 0910 0070      | Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA)                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.960.000  |
| 0910 0070 0002 | Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA) - Exterior                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.960.000  |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.960.000  |
| 0910 0073      | Contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE (MAPA)                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 598.400    |
| 0910 0073 0002 | Contribuição à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE (MAPA) - Exterior                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 598.400    |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 598.400    |
| 0910 0074      | Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE)                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 6.600.000  |
| 0910 0074 0002 | Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE) - Exterior                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 6.600.000  |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 6.600.000  |
| 0910 0087      | Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC)                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.157.200  |
| 0910 0087 0002 | Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC) - Exterior                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.157.200  |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.157.200  |
| 0910 0089      | Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (ANATEL)                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.402.400  |
| 0910 0089 0002 | Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (ANATEL) - Exterior                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 2.402.400  |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 2.402.400  |
| 0910 009B      | Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE)                                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 0910 009B 0002 | Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE) - Exterior                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 500.000    |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 0910 00AT      | Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCTI)                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 350.000    |
| 0910 00AT 0002 | Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCTI) - Exterior                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 350.000    |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |
| 0910 00B7      | Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 17.600.000 |
| 0910 00B7 0002 | Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - Exterior                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 17.600.000 |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 17.600.000 |
| 0910 00BA      | Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE)                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.960.000  |
| 0910 00BA 0002 | Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE) - Exterior           |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.960.000  |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.960.000  |
| 0910 00BC      | Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE)            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 5.280.000  |
| 0910 00BC 0002 | Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE) - Exterior |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 5.280.000  |
|                |                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 5.280.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|
| 0910 00BG      | <b>Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE)</b>                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>3.960.000</b>  |
| 0910 00BG 0002 | Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE) - Exterior                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.960.000         |
| 0910 00BU      | <b>Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE)</b>                                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.122.000</b>  |
| 0910 00BU 0002 | Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE) - Exterior                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.122.000         |
| 0910 00DN      | <b>Contribuição Voluntária ao Centro-Sul - CS (MRE)</b>                                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>145.000</b>    |
| 0910 00DN 0002 | Contribuição Voluntária ao Centro-Sul - CS (MRE) - Exterior                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 145.000           |
| 0910 00E8      | <b>Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MJSP)</b>                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>836.000</b>    |
| 0910 00E8 0002 | Contribuição à Organização Internacional para as Migrações - OIM (MJSP) - Exterior                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 836.000           |
| 0910 00F4      | <b>Contribuição ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE)</b>                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>405.000</b>    |
| 0910 00F4 0002 | Contribuição ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - Protocolo de Montreal (MRE) - Exterior                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 405.000           |
| 0910 00GT      | <b>Contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL (MRE)</b>                                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>2.420.000</b>  |
| 0910 00GT 0002 | Contribuição ao Parlamento do Mercosul - PARLASUL (MRE) - Exterior                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 2.420.000         |
| 0910 00HE      | <b>Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE)</b>                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>462.000</b>    |
| 0910 00HE 0002 | Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE) - Exterior                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 462.000           |
| 0910 00LQ      | <b>Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC)</b>                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>325.000</b>    |
| 0910 00LQ 0002 | Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC) - Exterior                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 325.000           |
| 0910 00LS      | <b>Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - CQCT FCTC (MS)</b>                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>968.000</b>    |
| 0910 00LS 0002 | Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - CQCT FCTC (MS) - Exterior                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 968.000           |
| 0910 00OQ      | <b>Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>11.981.200</b> |
| 0910 00OQ 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 11.981.200        |
| 0910 00RM      | <b>Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - UNCCD (MMA)</b>     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>616.000</b>    |
| 0910 00RM 0002 | Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate à Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - UNCCD (MMA) - Exterior |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 616.000           |
| 0910 00RN      | <b>Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTUR)</b>                                                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>748.000</b>    |
| 0910 00RN 0002 | Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTUR) - Exterior                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 748.000           |
| 0910 00RO      | <b>Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE)</b>                                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>748.000</b>    |
| 0910 00RO 0002 | Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE) - Exterior                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 748.000           |
| 0910 0113      | <b>Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA FCT (MRE)</b>                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>3.960.000</b>  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0910 0113 0002 | Contribuição Voluntária ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA FCT (MRE) - Exterior |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.960.000   |
| 0910 0123      | Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 704.000     |
| 0910 0123 0002 | Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD) - Exterior                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 704.000     |
| 0910 0128      | Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 211.200.000 |
| 0910 0128 0002 | Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - Exterior                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 211.200.000 |
| 0910 0146      | Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial - FPM (MINC)                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 275.000     |
| 0910 0146 0002 | Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial - FPM (MINC) - Exterior                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 275.000     |
| 0910 0186      | Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MTPA)                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 4.268.000   |
| 0910 0186 0002 | Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MTPA) - Exterior                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 4.268.000   |
| 0910 0190      | Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI)                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.068.000   |
| 0910 0190 0002 | Contribuição à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC (MCTI) - Exterior                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 2.068.000   |
| 0910 0218      | Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 29.480.000  |
| 0910 0218 0002 | Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS) - Exterior                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 29.480.000  |
| 0910 0221      | Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 33.880.000  |
| 0910 0221 0002 | Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS) - Exterior                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 33.880.000  |
| 0910 0344      | Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME)                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 968.000     |
| 0910 0344 0002 | Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (ME) - Exterior                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 968.000     |
| 0910 0420      | Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.960.000   |
| 0910 0420 0002 | Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA) - Exterior                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.960.000   |
| 0910 0483      | Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA)                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.320.000   |
| 0910 0483 0002 | Contribuição à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (MMA) - Exterior                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.320.000   |
| 0910 0539      | Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG)                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 0910 0539 0002 | Contribuição ao Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN (MPOG) - Exterior                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 500.000     |
| 0910 0543      | Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MP)                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 9.064.000   |
| 0910 0543 0002 | Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MP) - Exterior                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 9.064.000   |
| 0910 0867      | Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE)                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.584.000   |
| 0910 0867 0002 | Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE) - Exterior                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.584.000   |
| 0910 0868      | Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE)                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.200.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0910 0868 0001 | Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE) - <b>Nacional</b>                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 2.200.000            |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 2.200.000            |
| 0910 0869      | <b>Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE)</b>                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>7.000.400</b>     |
| 0910 0869 0002 | Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE) - <b>Exterior</b>                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 7.000.400            |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 7.000.400            |
| 0910 0870      | <b>Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)</b>                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.760.000</b>     |
| 0910 0870 0002 | Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE) - <b>Exterior</b>                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.760.000            |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.760.000            |
| 0910 0872      | <b>Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE)</b>                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>5.720.000</b>     |
| 0910 0872 0002 | Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE) - <b>Exterior</b>                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 5.720.000            |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 5.720.000            |
| 0910 0873      | <b>Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)</b>                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>3.960.000</b>     |
| 0910 0873 0002 | Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE) - <b>Exterior</b>                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.960.000            |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 3.960.000            |
| 0910 0864      | <b>Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE)</b>                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.892.000</b>     |
| 0910 0864 0002 | Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE) - <b>Exterior</b>                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.892.000            |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.892.000            |
| 0910 0866      | <b>Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE)</b>                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>1.760.000</b>     |
| 0910 0866 0002 | Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE) - <b>Exterior</b>                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 1.760.000            |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.760.000            |
| 0910 0873      | <b>Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE)</b>                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>3.520.000</b>     |
| 0910 0873 0002 | Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE) - <b>Exterior</b>      |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.520.000            |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 3.520.000            |
| 0910 0874      | <b>Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE)</b>                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>3.520.000</b>     |
| 0910 0874 0002 | Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE) - <b>Exterior</b>                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.520.000            |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 3.520.000            |
| 0910 0875      | <b>Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE)</b>                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>17.600.000</b>    |
| 0910 0875 0002 | Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE) - <b>Exterior</b>                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 17.600.000           |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 17.600.000           |
| 0910 0C37      | <b>Contribuição à Convenção sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo (MRE)</b>            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>500.000</b>       |
| 0910 0C37 0002 | Contribuição à Convenção sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes - Convenção de Estocolmo (MRE) - <b>Exterior</b> |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 500.000              |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 500.000              |
| 0910 0C39      | <b>Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA)</b>                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>880.000</b>       |
| 0910 0C39 0002 | Contribuição à Organização Internacional de Madeiras Tropicais - OIMT (MMA) - <b>Exterior</b>                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 880.000              |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 880.000              |
| 0913           | <b>Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais</b>                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>466.629.997</b>   |
|                | Operação Especial                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>466.629.997</b>   |
| 0913 000P      | <b>Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais</b>                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>466.629.997</b>   |
| 0913 000P 0002 | Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais - <b>Exterior</b>                       |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 100 | 466.629.997          |
|                |                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 466.629.997          |
| 0999           | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>6.999.344.705</b> |
|                | Operação Especial                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>6.999.344.705</b> |
| 0999 0Z00      | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                         | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>1.450.295.306</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0999 0Z00 0001    | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional                                                                                                                                                                                                                |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 832.136.852    |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 188 | 592.136.852    |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 240.000.000    |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios                                                                                                        |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 186 | 618.158.454    |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 618.158.454    |
| 0999 0Z01         | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                                                                                                                                      | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 5.549.049.399  |
| 0999 0Z01 0001    | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 5.549.049.399  |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 188 | 3.455.763.910  |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                |           | F   | 1-PES | 8  | 90  | 0  | 188 | 356.333.893    |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.736.951.596  |
| 2209              | Brasil, Nosso Propósito                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 514.520.526    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 514.520.526    |
| 2209 000K         | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 514.520.526    |
| 2209 000K 0001    | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 514.520.526    |
| Total             |                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 14.383.306.413 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO**

**Unidade: 71103 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021       | LOA 2021      | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                         | 23.689.520.065    | 3.939.433.168  | 3.939.433.168 | 50.439.389.553 | 30.539.596.259 |         |                |
| Programa             |                                                         |                   |                |               |                |                |         |                |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 23.689.520.065    | 3.939.433.168  | 3.939.433.168 | 50.439.389.553 | 27.793.450.028 |         |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0              | 0             | 0              | 2.746.146.231  |         |                |
| Funcao               |                                                         |                   |                |               |                |                |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 23.689.520.065    | 3.939.433.168  | 3.939.433.168 | 50.439.389.553 | 27.793.450.028 |         |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0              | 0             | 0              | 2.746.146.231  |         |                |
| Subfuncao            |                                                         |                   |                |               |                |                |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 23.689.520.065    | 3.939.433.168  | 3.939.433.168 | 50.439.389.553 | 27.793.450.028 |         |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 0                 | 0              | 0             | 0              | 2.746.146.231  |         |                |
| GND                  |                                                         |                   |                |               |                |                |         |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 4.801.486.770     | 1.933.236.497  | 1.933.236.497 | 10.538.182.468 | 5.000.745.259  |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 18.782.203.990    | 1.197.542.729  | 1.197.542.729 | 39.209.267.360 | 24.846.911.275 |         |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                   | 105.829.304       | 808.653.942    | 808.653.942   | 691.939.725    | 691.939.725    |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR           | 3 - ODC        | 4 - INV       | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  | 5.000.745.259                                           |                   | 24.846.911.275 |               | 691.939.725    |                |         | 30.539.596.259 |
| Total                | 5.000.745.259                                           | 0                 | 24.846.911.275 | 0             | 691.939.725    | 0              | 0       | 30.539.596.259 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71103 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 |   | Funcional | Esf | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-----|-----|----|-----|----|-----|----------------|
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 |   |           |     |     |    |     |    |     | 27.793.450.028 |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 |   |           |     |     |    |     |    |     | 27.793.450.028 |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                 |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 10.920.813.381 |
| 0901              | 0005                                                    | 0001                                                                                                                                                                                                 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                                                                                             |   |           |     |     |    |     |    |     | 10.920.813.381 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 1.676.676.700  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 8.557.793.640  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 5-IFI     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 686.343.041    |
| 0901              | 00G5                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor |                                                                                                                                                                                                                 |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 1.050.862.779  |
| 0901              | 00G5                                                    | 0001                                                                                                                                                                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - Nacional |   |           |     |     |    |     |    |     | 1.050.862.779  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 1-PES     | 0   | 90  | 0  | 100 |    |     | 1.050.862.779  |
| 0901              | 0625                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                 |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 4.226.319.019  |
| 0901              | 0625                                                    | 0001                                                                                                                                                                                                 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional                                                                                                                                          |   |           |     |     |    |     |    |     | 4.226.319.019  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 1.928.918.853  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 2.291.803.482  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 5-IFI     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 5.596.684      |
| 0901              | 0EC7                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios relativos à complementação da União ao Fundef)                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                 |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 7.515.469.497  |
| 0901              | 0EC7                                                    | 0001                                                                                                                                                                                                 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios relativos à complementação da União ao Fundef) - Nacional                                                                                               |   |           |     |     |    |     |    |     | 7.515.469.497  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 7.515.469.497  |
| 0901              | 0EC8                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios parcelados ou objetos de acordos)                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |   | 28 846    |     |     |    |     |    |     | 4.079.985.352  |
| 0901              | 0EC8                                                    | 0001                                                                                                                                                                                                 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios parcelados ou objetos de acordos) - Nacional                                                                                                            |   |           |     |     |    |     |    |     | 4.079.985.352  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 4.079.985.352  |
| 0999              | Reserva de Contingência                                 |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.746.146.231  |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.746.146.231  |
| 0999              | 0Z01                                                    | Reserva de Contingência Fiscal - Primária                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |   | 99 999    |     |     |    |     |    |     | 2.746.146.231  |
| 0999              | 0Z01                                                    | 6490                                                                                                                                                                                                 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento das despesas com sentenças judiciais                                                                            |   |           |     |     |    |     |    |     | 2.746.146.231  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 1-PES     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 344.286.927    |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 | F | 3-ODC     | 1   | 90  | 0  | 100 |    |     | 2.401.859.304  |
| Total             |                                                         |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                 |   |           |     |     |    |     |    |     | 30.539.596.259 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO**

**Unidade: 71104 REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                          |         |             | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|----------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                          |         |             | 664.426.870       | 96.294.139 | 100.278.199 | 930.000.000 | 471.309.103 |
| Programa             |                                                          |         |             |                   |            |             |             |             |
| 0911                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS - REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS |         |             | 664.426.870       | 96.294.139 | 100.278.199 | 930.000.000 | 471.309.103 |
| Funcao               |                                                          |         |             |                   |            |             |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                       |         |             | 664.426.870       | 96.294.139 | 100.278.199 | 930.000.000 | 471.309.103 |
| Subfuncao            |                                                          |         |             |                   |            |             |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                |         |             | 664.426.870       | 96.294.139 | 100.278.199 | 930.000.000 | 471.309.103 |
| GND                  |                                                          |         |             |                   |            |             |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                |         |             | 664.426.870       | 96.294.139 | 100.278.199 | 930.000.000 | 471.309.103 |
| Fonte                | 1 - PES                                                  | 2 - JUR | 3 - ODC     | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  |                                                          |         | 471.309.103 |                   |            |             |             | 471.309.103 |
| Total                | 0                                                        | 0       | 471.309.103 | 0                 | 0          | 0           | 0           | 471.309.103 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71104 REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0911              | Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros |           |     |       |    |     |    |     | 471.309.103 |
| Operação Especial |                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 471.309.103 |
| 0911 00M4         | Remuneração a Agentes Financeiros                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 471.309.103 |
| 0911 00M4 0001    | Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional             |           |     |       |    |     |    |     | 471.309.103 |
|                   | Instituição financeira remunerada (unidade): 7           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 471.309.103 |
| Total             |                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 471.309.103 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71903 FUNDO SOCIAL - FS

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022       | LOA 2022       |               |                |
|----------------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|
| Total                |                                                | 0                 | 8.685.345.544 | 8.685.345.544 | 12.590.065.098 | 15.255.142.004 |               |                |
| Programa             |                                                |                   |               |               |                |                |               |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 0                 | 8.685.345.544 | 8.685.345.544 | 12.590.065.098 | 12.590.065.098 |               |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0                 | 0             | 0             | 0              | 2.665.076.906  |               |                |
| Funcao               |                                                |                   |               |               |                |                |               |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             | 0                 | 8.685.345.544 | 8.685.345.544 | 12.590.065.098 | 12.590.065.098 |               |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0                 | 0             | 0             | 0              | 2.665.076.906  |               |                |
| Subfuncao            |                                                |                   |               |               |                |                |               |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      | 0                 | 8.685.345.544 | 8.685.345.544 | 12.590.065.098 | 12.590.065.098 |               |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0                 | 0             | 0             | 0              | 2.665.076.906  |               |                |
| GND                  |                                                |                   |               |               |                |                |               |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 0                 | 500.000       | 500.000       | 10.000         | 10.000         |               |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                          | 0                 | 8.684.845.544 | 8.684.845.544 | 12.590.055.098 | 12.590.055.098 |               |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0                 | 0             | 0             | 0              | 2.665.076.906  |               |                |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES       | Total          |
| 142                  |                                                |                   |               |               | 9.201.560.810  |                | 2.665.076.906 | 11.866.637.716 |
| 180                  |                                                |                   | 10.000        |               | 2.157.224.288  |                |               | 2.157.234.288  |
| 186                  |                                                |                   |               |               | 1.231.270.000  |                |               | 1.231.270.000  |
| Total                | 0                                              | 0                 | 10.000        | 0             | 12.590.055.098 | 0              | 2.665.076.906 | 15.255.142.004 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71903 FUNDO SOCIAL - FS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto              |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 12.590.065.098 |
| Operação Especial |                                                |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 12.590.065.098 |
| 0909              | 00JG                                           | Operacionalização do Fundo Social - FS                               |                                                                                                                                                         |  |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 10.000         |
| 0909              | 00JG                                           | 0001                                                                 | Operacionalização do Fundo Social - FS - Nacional                                                                                                       |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 10.000         |
|                   |                                                |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 10.000         |
| 0909              | 00JJ                                           | Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS |                                                                                                                                                         |  |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 12.590.055.098 |
| 0909              | 00JJ                                           | 0001                                                                 | Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS - Nacional                                                                         |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 12.590.055.098 |
|                   |                                                |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F      | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 142 | 9.201.560.810  |
|                   |                                                |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F      | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 180 | 2.157.224.288  |
|                   |                                                |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F      | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 186 | 1.231.270.000  |
| 0999              | Reserva de Contingência                        |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.665.076.906  |
| Operação Especial |                                                |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.665.076.906  |
| 0999              | 0Z00                                           | Reserva de Contingência - Financeira                                 |                                                                                                                                                         |  |  |           | 99 999 |       |    |     |    |     | 2.665.076.906  |
| 0999              | 0Z00                                           | 6497                                                                 | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.665.076.906  |
|                   |                                                |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           | F      | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 142 | 2.665.076.906  |
| Total             |                                                |                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |       |    |     |    |     | 15.255.142.004 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO**

**Unidade: 71904 FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    | 17.881.134        | 342.615.495 | 363.193.122 | 357.333.327 | 357.333.327 |             |             |
| Programa             |                                                    |                   |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 5.109.754         | 6.500.000   | 6.500.000   | 6.000.000   | 3.000.000   |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 12.771.380        | 21.456.263  | 21.456.263  | 19.000.000  | 17.100.000  |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 314.659.232 | 335.236.859 | 332.333.327 | 337.233.327 |             |             |
| Funcao               |                                                    |                   |             |             |             |             |             |             |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                      | 5.109.754         | 6.500.000   | 6.500.000   | 6.000.000   | 3.000.000   |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 12.771.380        | 21.456.263  | 21.456.263  | 19.000.000  | 17.100.000  |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 314.659.232 | 335.236.859 | 332.333.327 | 337.233.327 |             |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 5.109.754         | 6.500.000   | 6.500.000   | 6.000.000   | 3.000.000   |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 12.771.380        | 21.456.263  | 21.456.263  | 19.000.000  | 17.100.000  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                            | 0                 | 314.659.232 | 335.236.859 | 332.333.327 | 337.233.327 |             |             |
| GND                  |                                                    |                   |             |             |             |             |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 17.881.134        | 27.956.263  | 27.956.263  | 25.000.000  | 20.100.000  |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                            | 0                 | 314.659.232 | 335.236.859 | 332.333.327 | 337.233.327 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 150                  |                                                    |                   | 17.100.000  |             |             |             | 132.605.313 | 149.705.313 |
| 180                  |                                                    |                   | 3.000.000   |             |             |             | 204.628.014 | 207.628.014 |
| Total                | 0                                                  | 0                 | 20.100.000  | 0           | 0           | 0           | 337.233.327 | 357.333.327 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71904 FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-----------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032                        | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
| Atividade                   |                                                    |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
| 0032                        | 216G                                               | Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR |                                                                                                                                                         |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
| 0032                        | 216G                                               | 0001                                                              | Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR - Nacional                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
| Fundo apoiado (unidade): 12 |                                                    |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 3.000.000   |
| 0909                        | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.100.000  |
| Operação Especial           |                                                    |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.100.000  |
| 0909                        | 0026                                               | Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural                |                                                                                                                                                         |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 17.100.000  |
| 0909                        | 0026                                               | 0001                                                              | Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural - Nacional                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.100.000  |
|                             |                                                    |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 17.100.000  |
| 0999                        | Reserva de Contingência                            |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 337.233.327 |
| Operação Especial           |                                                    |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 337.233.327 |
| 0999                        | 0Z00                                               | Reserva de Contingência - Financeira                              |                                                                                                                                                         |  |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 337.233.327 |
| 0999                        | 0Z00                                               | 6497                                                              | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 337.233.327 |
|                             |                                                    |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 150 | 132.605.313 |
|                             |                                                    |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 204.628.014 |
| Total                       |                                                    |                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 357.333.327 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO**

**Unidade: 71905 FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022       | LOA 2022       |                |                |
|----------------------|------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                | 1.340.062.805  | 2.945.733.335 | 2.945.733.335 | 14.238.201.381 | 14.238.201.381 |                |                |
| Programa             |                                                |                |               |               |                |                |                |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.340.062.805  | 950.099.037   | 950.099.037   | 1.720.000.000  | 1.107.435.172  |                |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0              | 1.995.634.298 | 1.995.634.298 | 12.518.201.381 | 13.130.766.209 |                |                |
| Funcao               |                                                |                |               |               |                |                |                |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             | 1.340.062.805  | 950.099.037   | 950.099.037   | 1.720.000.000  | 1.107.435.172  |                |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0              | 1.995.634.298 | 1.995.634.298 | 12.518.201.381 | 13.130.766.209 |                |                |
| Subfuncao            |                                                |                |               |               |                |                |                |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      | 1.340.062.805  | 950.099.037   | 950.099.037   | 1.720.000.000  | 1.107.435.172  |                |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 0              | 1.995.634.298 | 1.995.634.298 | 12.518.201.381 | 13.130.766.209 |                |                |
| GND                  |                                                |                |               |               |                |                |                |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 1.340.062.805  | 950.099.037   | 950.099.037   | 1.720.000.000  | 1.107.435.172  |                |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                        | 0              | 1.995.634.298 | 1.995.634.298 | 12.518.201.381 | 13.130.766.209 |                |                |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES        | Total          |
| 150                  |                                                |                | 65.934.240    |               |                |                | 242.945.840    | 308.880.080    |
| 180                  |                                                |                | 1.041.500.932 |               |                |                | 12.887.820.369 | 13.929.321.301 |
| Total                | 0                                              | 0              | 1.107.435.172 | 0             | 0              | 0              | 13.130.766.209 | 14.238.201.381 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71905 FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto              |                                                        |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor          |                |
|-------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|-------|-----|----|-----|----------------|----------------|
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                        |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.107.435.172  |                |
| Operação Especial |                                                |                                                        |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.107.435.172  |                |
| 0909              | 0027                                           | Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação |                                                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 1.107.435.172  |                |
| 0909              | 0027                                           | 0001                                                   | Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - Nacional                                                                                       |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150            | 1.029.029.209  |
|                   |                                                |                                                        |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 180 | 54.092.081     | 974.937.128    |
| 0909              | 0027                                           | 0002                                                   | Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação - Exterior                                                                                       |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 150            | 78.405.963     |
|                   |                                                |                                                        |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 0  | 180 | 11.842.159     | 66.563.804     |
| 0999              | Reserva de Contingência                        |                                                        |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |       |     |    |     | 13.130.766.209 |                |
| Operação Especial |                                                |                                                        |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |       |     |    |     | 13.130.766.209 |                |
| 0999              | 0200                                           | Reserva de Contingência - Financeira                   |                                                                                                                                                         |  | 99 999    |     |       |       |     |    |     | 13.130.766.209 |                |
| 0999              | 0200                                           | 6497                                                   | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |           |     | F     | 9-RES | 0   | 99 | 0   | 150            | 13.130.766.209 |
|                   |                                                |                                                        |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 9-RES | 0     | 99  | 0  | 180 | 242.945.840    | 12.887.820.369 |
| Total             |                                                |                                                        |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |       |     |    |     | 14.238.201.381 |                |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO**

**Unidade: 71906 FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS**

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                |         |               | Empenhado<br>2020 | PLO 2021 | LOA 2021 | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------|----------|----------|---------------|---------------|
| Total                |                                                |         |               | 2.034.954.824     | 0        | 0        | 2.127.519.777 | 4.961.519.777 |
| Programa             |                                                |         |               |                   |          |          |               |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |         |               | 2.034.954.824     | 0        | 0        | 2.127.519.777 | 4.961.519.777 |
| Funcao               |                                                |         |               |                   |          |          |               |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |               | 2.034.954.824     | 0        | 0        | 2.127.519.777 | 4.961.519.777 |
| Subfuncao            |                                                |         |               |                   |          |          |               |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      |         |               | 2.034.954.824     | 0        | 0        | 2.127.519.777 | 4.961.519.777 |
| GND                  |                                                |         |               |                   |          |          |               |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |         |               | 2.034.954.824     | 0        | 0        | 2.127.519.777 | 4.961.519.777 |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV           | 5 - IFI  | 6 - AMT  | 9 - RES       | Total         |
| 100                  |                                                |         | 4.961.519.777 |                   |          |          |               | 4.961.519.777 |
| Total                | 0                                              | 0       | 4.961.519.777 | 0                 | 0        | 0        | 0             | 4.961.519.777 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 71000 ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

Unidade: 71906 FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |           |     |       |    |     |    |     | 4.961.519.777 |
| Operação Especial |                                                |           |     |       |    |     |    |     | 4.961.519.777 |
| 0909 0EB8         | Financiamento de Campanha Eleitoral            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 4.961.519.777 |
| 0909 0EB8 0001    | Financiamento de Campanha Eleitoral - Nacional |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 0  | 100 | 4.961.519.777 |
| Total             |                                                |           |     |       |    |     |    |     | 4.961.519.777 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado 2020  | PLO 2021        | LOA 2021        | PLO 2022        | LOA 2022        |         |                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|-----------------|
| Total                |                                                                                               | 384.922.698.212 | 288.672.368.484 | 307.699.288.625 | 380.168.284.618 | 406.960.956.036 |         |                 |
| Programa             |                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |         |                 |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                            | 5.621.473.684   | 3.330.586.404   | 3.329.625.449   | 5.650.218.268   | 5.624.286.690   |         |                 |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 379.262.724.521 | 285.303.282.084 | 304.321.234.279 | 374.479.365.350 | 401.297.968.346 |         |                 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                | 38.500.007      | 38.499.996      | 38.499.996      | 38.701.000      | 38.701.000      |         |                 |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0               | 0               | 9.928.901       | 0               | 0               |         |                 |
| Funcao               |                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |         |                 |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                 | 12.082.606      | 16.015.925      | 15.054.970      | 2.829.166.463   | 2.803.234.885   |         |                 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                            | 4.355.645.374   | 3.854.835.218   | 3.854.835.218   | 4.480.902.956   | 4.480.902.956   |         |                 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 380.554.970.231 | 284.801.517.341 | 303.819.469.536 | 372.858.215.199 | 399.676.818.195 |         |                 |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0               | 0               | 9.928.901       | 0               | 0               |         |                 |
| Subfuncao            |                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |         |                 |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                           | 2.412.861.215   | 621.886.689     | 620.925.734     | 2.418.157.839   | 2.392.226.261   |         |                 |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                             | 2.812.422.732   | 2.305.845.718   | 2.305.845.718   | 2.821.051.805   | 2.821.051.805   |         |                 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                | 16.303.761      | 77.853.997      | 77.853.997      | 128.505.858     | 128.505.858     |         |                 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                          | 94.626.504      | 0               | 0               | 0               | 0               |         |                 |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         | 322.521.597.560 | 231.144.706.462 | 246.699.819.183 | 304.670.095.697 | 327.614.723.075 |         |                 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                     | 523.608.543     | 578.425.861     | 578.425.861     | 539.671.042     | 539.671.042     |         |                 |
| 847                  | TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA                                                         | 56.541.277.898  | 53.943.649.757  | 57.406.489.231  | 69.590.802.377  | 73.464.777.995  |         |                 |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0               | 0               | 9.928.901       | 0               | 0               |         |                 |
| UO                   |                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |         |                 |
| 73101                | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                                             | 85.647.344.243  | 5.352.149.973   | 7.351.756.856   | 9.825.861.058   | 13.079.435.117  |         |                 |
| 73107                | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO                                             | 13.626.397.124  | 12.554.688.542  | 12.830.302.095  | 14.936.709.980  | 15.437.159.690  |         |                 |
| 73108                | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA            | 223.464.302.304 | 216.820.817.194 | 233.458.849.432 | 285.676.121.338 | 303.384.615.175 |         |                 |
| 73115                | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO                | 0               | 5.162.955       | 5.162.955       | 8.393.343       | 8.393.343       |         |                 |
| 73116                | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  | 0               | 30.821.605.285  | 30.821.605.285  | 43.188.726.403  | 48.518.880.215  |         |                 |
| 73118                | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL                       | 0               | 2.631.325.048   | 2.631.325.048   | 2.693.638.378   | 2.693.638.378   |         |                 |
| 73119                | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM                                | 0               | 4.640.440.254   | 4.754.107.721   | 7.557.579.899   | 7.557.579.899   |         |                 |
| 73901                | FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF                                               | 15.697.274.740  | 15.846.179.233  | 15.846.179.233  | 16.281.254.219  | 16.281.254.219  |         |                 |
| GND                  |                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |         |                 |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                    | 19.244.129.488  | 16.951.392.226  | 16.951.392.226  | 19.535.095.019  | 19.511.263.441  |         |                 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 365.048.952.885 | 271.613.976.258 | 288.778.087.556 | 360.527.800.583 | 384.351.389.580 |         |                 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                 | 629.615.839     | 107.000.000     | 1.959.129.942   | 105.389.016     | 3.098.303.015   |         |                 |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                         | 0               | 0               | 750.000         | 0               | 0               |         |                 |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                       | 0               | 0               | 9.928.901       | 0               | 0               |         |                 |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR         | 3 - ODC         | 4 - INV         | 5 - IFI         | 6 - AMT         | 9 - RES | Total           |
| 100                  | 6.529.545.361                                                                                 |                 | 5.751.039.369   | 90.000.000      |                 |                 |         | 12.370.584.730  |
| 101                  |                                                                                               |                 | 300.386.977.901 |                 |                 |                 |         | 300.386.977.901 |
| 102                  |                                                                                               |                 | 2.403.496.626   |                 |                 |                 |         | 2.403.496.626   |
| 106                  |                                                                                               |                 | 36.994.780      |                 |                 |                 |         | 36.994.780      |
| 111                  |                                                                                               |                 | 551.934.157     |                 |                 |                 |         | 551.934.157     |
| 113                  |                                                                                               |                 | 15.437.159.690  |                 |                 |                 |         | 15.437.159.690  |
| 119                  |                                                                                               |                 | 42.206.491      |                 |                 |                 |         | 42.206.491      |
| 123                  | 623.838.923                                                                                   |                 |                 |                 |                 |                 |         | 623.838.923     |
| 129                  |                                                                                               |                 | 8.393.343       |                 |                 |                 |         | 8.393.343       |
| 134                  |                                                                                               |                 | 2.693.638.378   |                 |                 |                 |         | 2.693.638.378   |
| 141                  |                                                                                               |                 | 7.557.579.899   |                 |                 |                 |         | 7.557.579.899   |
| 142                  |                                                                                               |                 | 48.439.151.754  |                 |                 |                 |         | 48.439.151.754  |
| 151                  | 9.579.757.446                                                                                 |                 | 619.283.764     | 15.389.016      |                 |                 |         | 10.214.430.226  |
| 156                  | 209.654.435                                                                                   |                 |                 |                 |                 |                 |         | 209.654.435     |
| 169                  | 218.467.276                                                                                   |                 |                 |                 |                 |                 |         | 218.467.276     |
| 186                  |                                                                                               |                 | 136.941.790     |                 |                 |                 |         | 136.941.790     |
| 188                  | 2.350.000.000                                                                                 |                 | 286.591.638     | 2.992.913.999   |                 |                 |         | 5.629.505.637   |
| Total                | 19.511.263.441                                                                                | 0               | 384.351.389.580 | 3.098.303.015   | 0               | 0               | 0       | 406.960.956.036 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                                                               | 85.647.344.243    | 5.352.149.973 | 7.351.756.856 | 9.825.861.058 | 13.079.435.117 |         |                |
| Programa             |                                                                                               |                   |               |               |               |                |         |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                            | 5.621.473.684     | 3.330.586.404 | 3.329.625.449 | 5.650.218.268 | 5.624.286.690  |         |                |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 79.987.370.552    | 1.983.063.573 | 3.973.702.510 | 4.136.941.790 | 7.416.447.427  |         |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                | 38.500.007        | 38.499.996    | 38.499.996    | 38.701.000    | 38.701.000     |         |                |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0                 | 0             | 9.928.901     | 0             | 0              |         |                |
| Funcao               |                                                                                               |                   |               |               |               |                |         |                |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                 | 12.082.606        | 16.015.925    | 15.054.970    | 2.829.166.463 | 2.803.234.885  |         |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                            | 2.812.422.732     | 2.305.845.718 | 2.305.845.718 | 2.821.051.805 | 2.821.051.805  |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 82.822.838.904    | 3.030.288.330 | 5.020.927.267 | 4.175.642.790 | 7.455.148.427  |         |                |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0                 | 0             | 9.928.901     | 0             | 0              |         |                |
| Subfuncao            |                                                                                               |                   |               |               |               |                |         |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                           | 2.412.861.215     | 621.886.689   | 620.925.734   | 2.418.157.839 | 2.392.226.261  |         |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                             | 2.812.422.732     | 2.305.845.718 | 2.305.845.718 | 2.821.051.805 | 2.821.051.805  |         |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                | 16.303.761        | 77.853.997    | 77.853.997    | 128.505.858   | 128.505.858    |         |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                          | 94.626.504        | 0             | 0             | 0             | 0              |         |                |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         | 79.987.370.552    | 1.983.063.573 | 3.973.702.510 | 4.136.941.790 | 7.416.447.427  |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                     | 323.759.480       | 363.499.996   | 363.499.996   | 321.203.766   | 321.203.766    |         |                |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0                 | 0             | 9.928.901     | 0             | 0              |         |                |
| GND                  |                                                                                               |                   |               |               |               |                |         |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                    | 5.536.960.820     | 3.275.216.478 | 3.275.216.478 | 5.525.413.410 | 5.501.581.832  |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 79.546.204.059    | 2.076.933.495 | 2.213.731.535 | 4.300.447.648 | 4.584.939.286  |         |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                 | 564.179.363       | 0             | 1.852.129.942 | 0             | 2.992.913.999  |         |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                         | 0                 | 0             | 750.000       | 0             | 0              |         |                |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                       | 0                 | 0             | 9.928.901     | 0             | 0              |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  | 2.641.829.027                                                                                 |                   | 4.132.384.492 |               |               |                |         | 6.774.213.519  |
| 123                  | 171.600.667                                                                                   |                   |               |               |               |                |         | 171.600.667    |
| 151                  | 2.688.152.138                                                                                 |                   | 29.021.366    |               |               |                |         | 2.717.173.504  |
| 186                  |                                                                                               |                   | 136.941.790   |               |               |                |         | 136.941.790    |
| 188                  |                                                                                               |                   | 286.591.638   | 2.992.913.999 |               |                |         | 3.279.505.637  |
| Total                | 5.501.581.832                                                                                 | 0                 | 4.584.939.286 | 2.992.913.999 | 0             | 0              | 0       | 13.079.435.117 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 5.624.286.690 |
| Atividade         |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 2.520.732.119 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 29.021.366    |
| 0032 2004 0001    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                     |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 29.021.366    |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                          | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 99.484.492    |
| 0032 212B 0001    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                               |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 99.484.492    |
| 0032 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 14.165.800    |
| 0032 216H 0001    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional<br>Agente público beneficiado (unidade): 4.301                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.165.800    |
| 0032 218I         | Ativos Cíveis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                                 | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 1.316.730.631 |
| 0032 218I 0001    | Ativos Cíveis dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional                                                                      |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.316.730.631 |
| 0032 218J         | Ativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                              | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 102.575.412   |
| 0032 218J 0001    | Ativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional                                                                   |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 102.575.412   |
| 0032 218K         | Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                            | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 940.020.218   |
| 0032 218K 0001    | Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional                                                                 |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 940.020.218   |
| 0032 8567         | Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65)                                                 | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 18.734.200    |
| 0032 8567 0001    | Auxílios Pecuniários ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art.65) - Nacional<br>Militar remunerado (unidade): 284 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.734.200    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 3.103.554.571 |
| 0032 00QD         | Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara                                                                             | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 904.800.000   |
| 0032 00QD 0001    | Pensões Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara - Nacional                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 123 | 171.600.667   |
|                   |                                                                                                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 733.199.333   |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                         | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.916.251.805 |
| 0032 0181 0001    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.916.251.805 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                   | 04 846    |     |       |    |     |    |     | 282.502.766   |
| 0032 09HB 0001    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional        |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 282.502.766   |
| 0903              | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 7.416.447.427 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 7.416.447.427 |
| 0903 00PX         | Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio                                                                      | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 136.941.790   |
| 0903 00PX 0001    | Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio - Nacional                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 186 | 136.941.790   |
| 0903 00SE         | 00SE - Transferência Temporária a Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei Complementar nº 176/2020                              | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 4.000.000.000 |
| 0903 00SE 0001    | 00SE - Transferência Temporária a Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei Complementar nº 176/2020 - Nacional                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 100 | 3.000.000.000 |
|                   |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 100 | 1.000.000.000 |
| 0903 0EC2         | Transferências Especiais                                                                                                                         | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 3.279.505.637 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0903 0EC2 0001 | Transferências Especiais - <b>Nacional</b>               |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 16.747.682  |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 150.000     |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 280.000     |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 11.078.682  |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.739.000   |
| 0903 0EC2 0011 | Transferências Especiais - <b>No Estado de Rondônia</b>  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 77.403.375  |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 6.399.880   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.600.000   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 45.872.448  |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 22.531.047  |
| 0903 0EC2 0012 | Transferências Especiais - <b>No Estado do Acre</b>      |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 74.561.821  |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.020.000   |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.600.000   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 6.109.704   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.330.000   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 8.239.364   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 49.262.753  |
| 0903 0EC2 0013 | Transferências Especiais - <b>No Estado do Amazonas</b>  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 40.512.093  |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.900.000   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 250.000     |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 750.000     |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 13.953.047  |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 23.659.046  |
| 0903 0EC2 0014 | Transferências Especiais - <b>No Estado de Roraima</b>   |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 59.117.456  |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 8.139.682   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000     |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 5.339.364   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 44.538.410  |
| 0903 0EC2 0015 | Transferências Especiais - <b>No Estado do Pará</b>      |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 124.206.861 |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 369.000     |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.845.000   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 5.307.904   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.284.682   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 73.286.815  |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 38.113.460  |
| 0903 0EC2 0016 | Transferências Especiais - <b>No Estado do Amapá</b>     |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 78.786.451  |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000     |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.017.509   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 15.344.910  |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.098.777   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 10.560.000  |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 42.965.255  |
| 0903 0EC2 0017 | Transferências Especiais - <b>No Estado do Tocantins</b> |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 86.570.729  |
|                |                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.645.906   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 8.329.839   |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 36.245.779  |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 39.349.205  |
| 0903 0EC2 0020 | Transferências Especiais - <b>Na Região Nordeste</b>     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000     |
|                |                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0903 0EC2 0021 | Transferências Especiais - No Estado do Maranhão            |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 130.864.275 |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 5.959.365   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 8.067.713   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 69.647.770  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 46.189.427  |
| 0903 0EC2 0022 | Transferências Especiais - No Estado do Piauí               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 96.298.234  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 4.213.730   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 15.937.682  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 76.146.822  |
| 0903 0EC2 0023 | Transferências Especiais - No Estado do Ceará               |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 122.221.270 |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.150.000   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 4.830.904   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 51.028.130  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 65.212.236  |
| 0903 0EC2 0024 | Transferências Especiais - No Estado do Rio Grande do Norte |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 62.037.504  |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000     |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 600.000     |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 600.000     |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 6.689.364   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 32.238.411  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 21.609.729  |
| 0903 0EC2 0025 | Transferências Especiais - No Estado da Paraíba             |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 83.203.792  |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.560.000   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 883.000     |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 28.386.365  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 52.374.427  |
| 0903 0EC2 0026 | Transferências Especiais - No Estado de Pernambuco          |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 131.493.397 |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000     |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 6.106.269   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 4.903.700   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 850.000     |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 43.710.308  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 75.773.120  |
| 0903 0EC2 0027 | Transferências Especiais - No Estado de Alagoas             |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 50.982.092  |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.849.800   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.719.680   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 18.173.565  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 25.239.047  |
| 0903 0EC2 0028 | Transferências Especiais - No Estado de Sergipe             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 68.252.958  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 16.137.199  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.900.000   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 50.215.759  |
| 0903 0EC2 0029 | Transferências Especiais - No Estado da Bahia               |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 265.007.680 |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.006.004   |
|                |                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 8.764.949   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 15.348.968  |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 7.500.360   |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 102.086.502 |
|                |                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 128.300.897 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0903 0EC2 0031 | Transferências Especiais - <b>No Estado de Minas Gerais</b>      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 341.229.110 |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 2.130.000   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 10.155.583  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 10.584.311  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 8.273.666   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 106.894.281 |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 203.191.269 |
| 0903 0EC2 0032 | Transferências Especiais - <b>No Estado do Espírito Santo</b>    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 46.098.740  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.370.000   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 7.243.796   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 13.570.297  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 23.564.647  |
| 0903 0EC2 0033 | Transferências Especiais - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b>    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 91.306.486  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 910.000     |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 9.499.682   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 150.000     |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 42.488.393  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 38.258.411  |
| 0903 0EC2 0035 | Transferências Especiais - <b>No Estado de São Paulo</b>         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 281.626.542 |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 8.085.000   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 9.852.262   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 97.471.822  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 166.217.458 |
| 0903 0EC2 0040 | Transferências Especiais - <b>Na Região Sul</b>                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.064.364  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 8.819.682   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 7.244.682   |
| 0903 0EC2 0041 | Transferências Especiais - <b>No Estado do Paraná</b>            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 185.446.740 |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 4.939.364   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.009.680   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 69.598.138  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 106.899.558 |
| 0903 0EC2 0042 | Transferências Especiais - <b>No Estado de Santa Catarina</b>    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 123.523.863 |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 5.375.586   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 200.000     |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 15.308.364  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 102.639.913 |
| 0903 0EC2 0043 | Transferências Especiais - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b> |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 158.110.915 |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.900.000   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 5.889.000   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 43.862.728  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 106.459.187 |
| 0903 0EC2 0051 | Transferências Especiais - <b>No Estado de Mato Grosso</b>       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 46.524.411  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.415.904   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 4.300.000   |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 16.049.460  |
|                |                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 23.759.047  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0903 0EC2 0052 | Transferências Especiais - No Estado de Goiás                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 108.304.859 |
|                |                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 11.126.724  |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.180.900   |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 75.379.090  |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 18.618.145  |
| 0903 0EC2 0053 | Transferências Especiais - No Distrito Federal                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 9.919.682   |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 9.819.682   |
| 0903 0EC2 0054 | Transferências Especiais - No Estado de Mato Grosso do Sul            |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 188 | 70.397.168  |
|                |                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 75.000      |
|                |                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 870.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.900.000   |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 3.150.000   |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 31.738.364  |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 32.663.804  |
| 0903 0EC2 0100 | Transferências Especiais - No Município de Alta Floresta D'Oeste - RO |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000     |
| 0903 0EC2 0101 | Transferências Especiais - No Município de Ariquemes - RO             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
| 0903 0EC2 0102 | Transferências Especiais - No Município de Cabixi - RO                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000     |
| 0903 0EC2 0105 | Transferências Especiais - No Município de Colorado do Oeste - RO     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000     |
| 0903 0EC2 0107 | Transferências Especiais - No Município de Costa Marques - RO         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 550.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 550.000     |
| 0903 0EC2 0110 | Transferências Especiais - No Município de Jarú - RO                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
| 0903 0EC2 0111 | Transferências Especiais - No Município de Ji-Paraná - RO             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.300.000   |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.300.000   |
| 0903 0EC2 0112 | Transferências Especiais - No Município de Machadinho D'Oeste - RO    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
| 0903 0EC2 0123 | Transferências Especiais - No Município de Nova Mamoré - RO           |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
| 0903 0EC2 0126 | Transferências Especiais - No Município de Alto Paraíso - RO          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
| 0903 0EC2 0131 | Transferências Especiais - No Município de Candeias do Jamari - RO    |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000     |
| 0903 0EC2 0136 | Transferências Especiais - No Município de Itapuã do Oeste - RO       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
| 0903 0EC2 0137 | Transferências Especiais - No Município de Ministro Andreazza - RO    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000     |
| 0903 0EC2 0139 | Transferências Especiais - No Município de Monte Negro - RO           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000     |
| 0903 0EC2 0141 | Transferências Especiais - No Município de Parecis - RO               |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000     |
| 0903 0EC2 0144 | Transferências Especiais - No Município de São Felipe D'Oeste - RO    |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0903 0EC2 0145 | Transferências Especiais - No Município de São Francisco do Guaporé - RO |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 0146 | Transferências Especiais - No Município de Seringueiras - RO             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 518.680   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 518.680   |
| 0903 0EC2 0163 | Transferências Especiais - No Município de Marechal Thaumaturgo - AC     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000   |
| 0903 0EC2 0171 | Transferências Especiais - No Município de Tarauacá - AC                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
| 0903 0EC2 0180 | Transferências Especiais - No Município de Autazes - AM                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000 |
| 0903 0EC2 0181 | Transferências Especiais - No Município de Barcelos - AM                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
| 0903 0EC2 0183 | Transferências Especiais - No Município de Benjamin Constant - AM        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 638.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 638.000   |
| 0903 0EC2 0190 | Transferências Especiais - No Município de Carauari - AM                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 0191 | Transferências Especiais - No Município de Careiro - AM                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
| 0903 0EC2 0195 | Transferências Especiais - No Município de Eirunepé - AM                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
| 0903 0EC2 0199 | Transferências Especiais - No Município de Humaitá - AM                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
| 0903 0EC2 0202 | Transferências Especiais - No Município de Itacoatiara - AM              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.600.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.600.000 |
| 0903 0EC2 0208 | Transferências Especiais - No Município de Lábrea - AM                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 0215 | Transferências Especiais - No Município de Nhamundá - AM                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 574.682   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 574.682   |
| 0903 0EC2 0216 | Transferências Especiais - No Município de Nova Olinda do Norte - AM     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 638.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 638.000   |
| 0903 0EC2 0219 | Transferências Especiais - No Município de Parintins - AM                |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
| 0903 0EC2 0220 | Transferências Especiais - No Município de Pauini - AM                   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 419.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 419.000   |
| 0903 0EC2 0231 | Transferências Especiais - No Município de Tefé - AM                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 0237 | Transferências Especiais - No Município de Alto Alegre - RR              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.100.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.100.000 |
| 0903 0EC2 0239 | Transferências Especiais - No Município de Bonfim - RR                   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
| 0903 0EC2 0240 | Transferências Especiais - No Município de Cantá - RR                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
| 0903 0EC2 0241 | Transferências Especiais - No Município de Caracará - RR                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
| 0903 0EC2 0242 | Transferências Especiais - No Município de Caroebe - RR                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.000.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.000.000 |
| 0903 0EC2 0243 | Transferências Especiais - No Município de Iracema - RR                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.000.000 |
|                |                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 4.700.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0903 0EC2 0245 | Transferências Especiais - No Município de Normandia - RR                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903 0EC2 0246 | Transferências Especiais - No Município de Pacaraima - RR                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.900.000 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.900.000 |
| 0903 0EC2 0247 | Transferências Especiais - No Município de Rorainópolis - RR               |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.050.000 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.900.000 |
| 0903 0EC2 0249 | Transferências Especiais - No Município de São Luiz - RR                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.700.000 |
| 0903 0EC2 0253 | Transferências Especiais - No Município de Acará - PA                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.200.000 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 360.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 840.000   |
| 0903 0EC2 0286 | Transferências Especiais - No Município de Castanhal - PA                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000   |
| 0903 0EC2 0290 | Transferências Especiais - No Município de Concórdia do Pará - PA          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 240.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 560.000   |
| 0903 0EC2 0293 | Transferências Especiais - No Município de Curralinho - PA                 |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 811.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 811.000   |
| 0903 0EC2 0296 | Transferências Especiais - No Município de Dom Eliseu - PA                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.550.000 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 240.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.310.000 |
| 0903 0EC2 0314 | Transferências Especiais - No Município de Mãe do Rio - PA                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.400.000 |
| 0903 0EC2 0356 | Transferências Especiais - No Município de Santa Bárbara do Pará - PA      |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 240.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 560.000   |
| 0903 0EC2 0376 | Transferências Especiais - No Município de São Sebastião da Boa Vista - PA |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 240.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 560.000   |
| 0903 0EC2 0397 | Transferências Especiais - No Município de Calçoene - AP                   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
| 0903 0EC2 0402 | Transferências Especiais - No Município de Macapá - AP                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 590.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 590.000   |
| 0903 0EC2 0404 | Transferências Especiais - No Município de Oiapoque - AP                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.500.000 |
| 0903 0EC2 0405 | Transferências Especiais - No Município de Porto Grande - AP               |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.200.000 |
| 0903 0EC2 0407 | Transferências Especiais - No Município de Santana - AP                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 780.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 180.000   |
| 0903 0EC2 0409 | Transferências Especiais - No Município de Vitória do Jari - AP            |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.349.682 |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.849.682 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                       |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0903 0EC2 0549 | Transferências Especiais - No Município de Açailândia - MA              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 50.000    |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903 0EC2 0566 | Transferências Especiais - No Município de Arari - MA                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 0577 | Transferências Especiais - No Município de Bela Vista do Maranhão - MA  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.700.000 |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.700.000 |
| 0903 0EC2 0607 | Transferências Especiais - No Município de Codó - MA                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 50.000    |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 0903 0EC2 0703 | Transferências Especiais - No Município de Primeira Cruz - MA           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 800.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000   |
| 0903 0EC2 0734 | Transferências Especiais - No Município de São Luís - MA                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 50.000    |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903 0EC2 0752 | Transferências Especiais - No Município de Timon - MA                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 50.000    |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903 0EC2 0754 | Transferências Especiais - No Município de Tufilândia - MA              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.700.000 |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.700.000 |
| 0903 0EC2 0766 | Transferências Especiais - No Município de Acauã - PI                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |
| 0903 0EC2 0768 | Transferências Especiais - No Município de Água Branca - PI             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |
| 0903 0EC2 0771 | Transferências Especiais - No Município de Alto Longá - PI              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |
| 0903 0EC2 0780 | Transferências Especiais - No Município de Assunção do Piauí - PI       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |
| 0903 0EC2 0784 | Transferências Especiais - No Município de Barras - PI                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 0903 0EC2 0791 | Transferências Especiais - No Município de Bertolínia - PI              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903 0EC2 0810 | Transferências Especiais - No Município de Campo Grande do Piauí - PI   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 0903 0EC2 0819 | Transferências Especiais - No Município de Caridade do Piauí - PI       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.982   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.982   |
| 0903 0EC2 0823 | Transferências Especiais - No Município de Cocal de Telha - PI          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903 0EC2 0836 | Transferências Especiais - No Município de Curral Novo do Piauí - PI    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 0903 0EC2 0853 | Transferências Especiais - No Município de Fronteiras - PI              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 0903 0EC2 0866 | Transferências Especiais - No Município de Jaicós - PI                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 0903 0EC2 0868 | Transferências Especiais - No Município de Jatobá do Piauí - PI         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903 0EC2 0903 | Transferências Especiais - No Município de Nossa Senhora de Nazaré - PI |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0903 0EC2 0920 | Transferências Especiais - No Município de Paulistana - PI       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 0921 | Transferências Especiais - No Município de Pavussu - PI          |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
| 0903 0EC2 0928 | Transferências Especiais - No Município de Piracuruca - PI       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903 0EC2 0935 | Transferências Especiais - No Município de Regeneração - PI      |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 0975 | Transferências Especiais - No Município de Simões - PI           |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000   |
| 0903 0EC2 0992 | Transferências Especiais - No Município de Acarau - CE           |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.719.682 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.719.682 |
| 0903 0EC2 0995 | Transferências Especiais - No Município de Alcântaras - CE       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
| 0903 0EC2 0996 | Transferências Especiais - No Município de Altaneira - CE        |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.012 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.012 |
| 0903 0EC2 1008 | Transferências Especiais - No Município de Assaré - CE           |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
| 0903 0EC2 1018 | Transferências Especiais - No Município de Bela Cruz - CE        |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 1019 | Transferências Especiais - No Município de Boa Viagem - CE       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 1027 | Transferências Especiais - No Município de Caririaçu - CE        |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.012   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.012   |
| 0903 0EC2 1037 | Transferências Especiais - No Município de Chorozinho - CE       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 1038 | Transferências Especiais - No Município de Coreaú - CE           |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 250.000   |
| 0903 0EC2 1050 | Transferências Especiais - No Município de Frecheirinha - CE     |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 1062 | Transferências Especiais - No Município de Ibiapina - CE         |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000   |
| 0903 0EC2 1063 | Transferências Especiais - No Município de Ibicuitinga - CE      |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.012   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.012   |
| 0903 0EC2 1065 | Transferências Especiais - No Município de Icó - CE              |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000   |
| 0903 0EC2 1072 | Transferências Especiais - No Município de Iracema - CE          |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903 0EC2 1079 | Transferências Especiais - No Município de Itarema - CE          |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
| 0903 0EC2 1083 | Transferências Especiais - No Município de Jaguaribe - CE        |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.012 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.012 |
| 0903 0EC2 1094 | Transferências Especiais - No Município de Maranguape - CE       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 1105 | Transferências Especiais - No Município de Monsenhor Tabosa - CE |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.012 |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.012 |
| 0903 0EC2 1107 | Transferências Especiais - No Município de Moraújo - CE          |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0903 0EC2 1113 | Transferências Especiais - No Município de Novo Oriente - CE         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 10.000.000 |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.800.000  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 8.200.000  |
| 0903 0EC2 1122 | Transferências Especiais - No Município de Paracuru - CE             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000    |
| 0903 0EC2 1124 | Transferências Especiais - No Município de Parambu - CE              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.819.682  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.819.682  |
| 0903 0EC2 1132 | Transferências Especiais - No Município de Pires Ferreira - CE       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 0903 0EC2 1143 | Transferências Especiais - No Município de Reriutaba - CE            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.089.365  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.089.365  |
| 0903 0EC2 1170 | Transferências Especiais - No Município de Uruoca - CE               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.350.000  |
| 0903 0EC2 1569 | Transferências Especiais - No Município de Águas Belas - PE          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000    |
| 0903 0EC2 1623 | Transferências Especiais - No Município de Feira Nova - PE           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000    |
| 0903 0EC2 1664 | Transferências Especiais - No Município de Lagoa Grande - PE         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000    |
| 0903 0EC2 1666 | Transferências Especiais - No Município de Limoeiro - PE             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000    |
| 0903 0EC2 1683 | Transferências Especiais - No Município de Passira - PE              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 90.000     |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 210.000    |
| 0903 0EC2 1686 | Transferências Especiais - No Município de Pedra - PE                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 90.000     |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 210.000    |
| 0903 0EC2 1713 | Transferências Especiais - No Município de São Caetano - PE          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.000.000  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 5.000.000  |
| 0903 0EC2 1853 | Transferências Especiais - No Município de Aracaju - SE              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 0903 0EC2 1876 | Transferências Especiais - No Município de Indiaroba - SE            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000    |
| 0903 0EC2 1999 | Transferências Especiais - No Município de Campo Formoso - BA        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.419.682  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 425.904    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 993.778    |
| 0903 0EC2 2010 | Transferências Especiais - No Município de Capim Grosso - BA         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 0903 0EC2 2024 | Transferências Especiais - No Município de Coaraci - BA              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000    |
| 0903 0EC2 2027 | Transferências Especiais - No Município de Conceição do Almeida - BA |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0903         | 0EC2 | 2028 | Transferências Especiais - <b>No Município de Conceição do Coité - BA</b> |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000 |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2042 | Transferências Especiais - <b>No Município de Cruz das Almas - BA</b>     |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2053 | Transferências Especiais - <b>No Município de Eunápolis - BA</b>          |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2061 | Transferências Especiais - <b>No Município de Gandu - BA</b>              |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2071 | Transferências Especiais - <b>No Município de Iaçu - BA</b>               |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2082 | Transferências Especiais - <b>No Município de Ibitiara - BA</b>           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2091 | Transferências Especiais - <b>No Município de Ipecaetá - BA</b>           |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2093 | Transferências Especiais - <b>No Município de Ipirá - BA</b>              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.400.000 |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.400.000 |
| 0903         | 0EC2 | 2096 | Transferências Especiais - <b>No Município de Iramaia - BA</b>            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2097 | Transferências Especiais - <b>No Município de Iraquara - BA</b>           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 700.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2120 | Transferências Especiais - <b>No Município de Itapicuru - BA</b>          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000 |
| 0903         | 0EC2 | 2124 | Transferências Especiais - <b>No Município de Itatim - BA</b>             |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 350.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2129 | Transferências Especiais - <b>No Município de Ituberá - BA</b>            |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 550.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 165.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 385.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2137 | Transferências Especiais - <b>No Município de Jandaíra - BA</b>           |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 135.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 315.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2152 | Transferências Especiais - <b>No Município de Lajedinho - BA</b>          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2155 | Transferências Especiais - <b>No Município de Lapão - BA</b>              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 819.682   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 819.682   |
| 0903         | 0EC2 | 2157 | Transferências Especiais - <b>No Município de Lençóis - BA</b>            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2158 | Transferências Especiais - <b>No Município de Licínio de Almeida - BA</b> |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 350.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2169 | Transferências Especiais - <b>No Município de Malhada - BA</b>            |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000   |
|              |      |      |                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 210.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 490.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2190 | Transferências Especiais - <b>No Município de Mucuri - BA</b>             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 0903         | 0EC2 | 2259 | Transferências Especiais - <b>No Município de Ruy Barbosa - BA</b>        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000   |
|              |      |      |                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 800.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                     |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0903 0EC2 2260 | Transferências Especiais - No Município de Salinas da Margarida - BA  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000   |
| 0903 0EC2 2267 | Transferências Especiais - No Município de Santaluz - BA              |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 350.000   |
| 0903 0EC2 2294 | Transferências Especiais - No Município de Sebastião Laranjeiras - BA |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000   |
| 0903 0EC2 2295 | Transferências Especiais - No Município de Senhor do Bonfim - BA      |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000   |
| 0903 0EC2 2306 | Transferências Especiais - No Município de Souto Soares - BA          |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903 0EC2 2334 | Transferências Especiais - No Município de Várzea Nova - BA           |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 350.000   |
| 0903 0EC2 2357 | Transferências Especiais - No Município de Além Paraíba - MG          |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000   |
| 0903 0EC2 2394 | Transferências Especiais - No Município de Ataléia - MG               |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 0903 0EC2 2402 | Transferências Especiais - No Município de Barão de Monte Alto - MG   |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 900.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 900.000   |
| 0903 0EC2 2488 | Transferências Especiais - No Município de Caratinga - MG             |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000   |
| 0903 0EC2 2526 | Transferências Especiais - No Município de Coimbra - MG               |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 350.000   |
| 0903 0EC2 2611 | Transferências Especiais - No Município de Ervália - MG               |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 700.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000   |
| 0903 0EC2 2613 | Transferências Especiais - No Município de Espera Feliz - MG          |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 0903 0EC2 2669 | Transferências Especiais - No Município de Guidoal - MG               |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 439.365   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 439.365   |
| 0903 0EC2 2672 | Transferências Especiais - No Município de Gurinhatã - MG             |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000   |
| 0903 0EC2 2708 | Transferências Especiais - No Município de Itaguara - MG              |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903 0EC2 2716 | Transferências Especiais - No Município de Itamonte - MG              |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 350.000   |
| 0903 0EC2 2777 | Transferências Especiais - No Município de Laranjal - MG              |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000   |
| 0903 0EC2 2816 | Transferências Especiais - No Município de Matipó - MG                |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000   |
| 0903 0EC2 2850 | Transferências Especiais - No Município de Mutum - MG                 |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0903 0EC2 2905 | Transferências Especiais - No Município de Patrocínio do Muriaé - MG  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000   |
| 0903 0EC2 2947 | Transferências Especiais - No Município de Poços de Caldas - MG       |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0903 0EC2 2972 | Transferências Especiais - No Município de Recreio - MG                        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 650.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 650.000   |
| 0903 0EC2 3098 | Transferências Especiais - No Município de São Sebastião da Vargem Alegre - MG |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
| 0903 0EC2 3164 | Transferências Especiais - No Município de Ubaporanga - MG                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000   |
| 0903 0EC2 3186 | Transferências Especiais - No Município de Viçosa - MG                         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 900.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 900.000   |
| 0903 0EC2 3197 | Transferências Especiais - No Município de Águia Branca - ES                   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 3217 | Transferências Especiais - No Município de Divino de São Lourenço - ES         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000   |
| 0903 0EC2 3263 | Transferências Especiais - No Município de São Mateus - ES                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
| 0903 0EC2 3275 | Transferências Especiais - No Município de Aperibé - RJ                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
| 0903 0EC2 3296 | Transferências Especiais - No Município de Cordeiro - RJ                       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 450.000   |
| 0903 0EC2 3304 | Transferências Especiais - No Município de Italva - RJ                         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 3305 | Transferências Especiais - No Município de Itaocara - RJ                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000   |
| 0903 0EC2 3320 | Transferências Especiais - No Município de Nilópolis - RJ                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 900.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 900.000   |
| 0903 0EC2 3321 | Transferências Especiais - No Município de Niterói - RJ                        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000 |
| 0903 0EC2 3323 | Transferências Especiais - No Município de Nova Iguaçu - RJ                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 3327 | Transferências Especiais - No Município de Paty do Alferes - RJ                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 3329 | Transferências Especiais - No Município de Pinheiral - RJ                      |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000   |
| 0903 0EC2 3337 | Transferências Especiais - No Município de Rio Bonito - RJ                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903 0EC2 3339 | Transferências Especiais - No Município de Rio das Flores - RJ                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.650.000 |
|                |                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 119.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.250.000 |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 281.000   |
| 0903 0EC2 3341 | Transferências Especiais - No Município do Rio de Janeiro - RJ                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 4.378.814 |
|                |                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 713.645   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.665.169 |
| 0903 0EC2 3348 | Transferências Especiais - No Município de São João de Meriti - RJ             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
| 0903 0EC2 3350 | Transferências Especiais - No Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 150.000   |
| 0903 0EC2 3351 | Transferências Especiais - No Município de São Pedro da Aldeia - RJ            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0903 0EC2 3361 | Transferências Especiais - No Município de Três Rios - RJ          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 550.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 550.000    |
| 0903 0EC2 3362 | Transferências Especiais - No Município de Valença - RJ            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 120.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 280.000    |
| 0903 0EC2 3372 | Transferências Especiais - No Município de Aguas de São Pedro - SP |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 100.000    |
| 0903 0EC2 3403 | Transferências Especiais - No Município de Araras - SP             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.819.682  |
|                |                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.819.682  |
| 0903 0EC2 3425 | Transferências Especiais - No Município de Barra Bonita - SP       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000    |
| 0903 0EC2 3443 | Transferências Especiais - No Município de Bofete - SP             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
| 0903 0EC2 3487 | Transferências Especiais - No Município de Carapicuíba - SP        |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 11.500.000 |
|                |                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.150.000  |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 8.350.000  |
| 0903 0EC2 3504 | Transferências Especiais - No Município de Cordeirópolis - SP      |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 0903 0EC2 3508 | Transferências Especiais - No Município de Cosmópolis - SP         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
| 0903 0EC2 3510 | Transferências Especiais - No Município de Cotia - SP              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.000.000  |
| 0903 0EC2 3511 | Transferências Especiais - No Município de Cravinhos - SP          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000  |
| 0903 0EC2 3524 | Transferências Especiais - No Município de Dourado - SP            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 200.000    |
| 0903 0EC2 3533 | Transferências Especiais - No Município de Embu das Artes - SP     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.000.000  |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 3.000.000  |
| 0903 0EC2 3563 | Transferências Especiais - No Município de Guaimbé - SP            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000    |
| 0903 0EC2 3591 | Transferências Especiais - No Município de Ibiúna - SP             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000    |
| 0903 0EC2 3601 | Transferências Especiais - No Município de Indaiatuba - SP         |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.000.000  |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 2.000.000  |
| 0903 0EC2 3646 | Transferências Especiais - No Município de Jaguariúna - SP         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000    |
| 0903 0EC2 3647 | Transferências Especiais - No Município de Jales - SP              |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.100.000  |
| 0903 0EC2 3669 | Transferências Especiais - No Município de Limeira - SP            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.700.000  |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.700.000  |
| 0903 0EC2 3677 | Transferências Especiais - No Município de Luís Antônio - SP       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 0903 0EC2 3793 | Transferências Especiais - No Município de Pindamonhangaba - SP    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 0903 0EC2 3900 | Transferências Especiais - No Município de Santo André - SP        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
| 0903 0EC2 3934 | Transferências Especiais - No Município de São Simão - SP          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|---------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0903 0EC2 3940 | Transferências Especiais - No Município de Serrana - SP             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 139.365   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 139.365   |
| 0903 0EC2 3964 | Transferências Especiais - No Município de Taquaritinga - SP        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 3969 | Transferências Especiais - No Município de Tatuí - SP               |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903 0EC2 3970 | Transferências Especiais - No Município de Taubaté - SP             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 3987 | Transferências Especiais - No Município de Ubatuba - SP             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903 0EC2 4035 | Transferências Especiais - No Município de Assis Chateaubriand - PR |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 4067 | Transferências Especiais - No Município de Campo Bonito - PR        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 300.000   |
| 0903 0EC2 4073 | Transferências Especiais - No Município de Cândói - PR              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 800.000   |
| 0903 0EC2 4104 | Transferências Especiais - No Município de Curitiba - PR            |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 700.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 188 | 700.000   |
| 0903 0EC2 4129 | Transferências Especiais - No Município de Foz do Iguaçu - PR       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 4131 | Transferências Especiais - No Município de Francisco Beltrão - PR   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 4174 | Transferências Especiais - No Município de Ivaté - PR               |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 4199 | Transferências Especiais - No Município de Loanda - PR              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903 0EC2 4220 | Transferências Especiais - No Município de Mariópolis - PR          |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 4240 | Transferências Especiais - No Município de Nova Aurora - PR         |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 919.682   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 919.682   |
| 0903 0EC2 4247 | Transferências Especiais - No Município de Nova Olímpia - PR        |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 2.000.000 |
| 0903 0EC2 4260 | Transferências Especiais - No Município de Palotina - PR            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 1.000.000 |
| 0903 0EC2 4326 | Transferências Especiais - No Município de Salgado Filho - PR       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 500.000   |
| 0903 0EC2 4394 | Transferências Especiais - No Município de Tupãssi - PR             |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 600.000   |
| 0903 0EC2 4397 | Transferências Especiais - No Município de Umuarama - PR            |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000 |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.000.000 |
| 0903 0EC2 4546 | Transferências Especiais - No Município de Joinville - SC           |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.900.000 |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 3.900.000 |
| 0903 0EC2 4740 | Transferências Especiais - No Município de Barra do Ribeiro - RS    |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
| 0903 0EC2 4780 | Transferências Especiais - No Município de Canela - RS              |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 350.000   |
| 0903 0EC2 4781 | Transferências Especiais - No Município de Canguçu - RS             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 188 | 200.000   |
| 0903 0EC2 4798 | Transferências Especiais - No Município de Caxias do Sul - RS       |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 188 | 400.000   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      |                                                                          |  | Funcional | Esf | GND    | RP | Mod   | IU | Fte | Valor |           |                |
|--------------|-----------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|--------|----|-------|----|-----|-------|-----------|----------------|
| 0903         | 0EC2                              | 4861 | Transferências Especiais - No Município de Estrela - RS                  |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 40  | 0     | 188       | 400.000        |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 400.000   |                |
| 0903         | 0EC2                              | 4891 | Transferências Especiais - No Município de Guaporé - RS                  |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 99  | 0     | 188       | 250.000        |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 250.000   |                |
| 0903         | 0EC2                              | 4892 | Transferências Especiais - No Município de Guarani das Missões - RS      |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 99  | 0     | 188       | 150.000        |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 150.000   |                |
| 0903         | 0EC2                              | 4934 | Transferências Especiais - No Município de Lajeado - RS                  |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 40  | 0     | 188       | 300.000        |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 300.000   |                |
| 0903         | 0EC2                              | 4954 | Transferências Especiais - No Município de Mato Queimado - RS            |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 99  | 0     | 188       | 150.000        |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 150.000   |                |
| 0903         | 0EC2                              | 5051 | Transferências Especiais - No Município de Rolante - RS                  |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 40  | 0     | 188       | 300.000        |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 300.000   |                |
| 0903         | 0EC2                              | 5075 | Transferências Especiais - No Município de Santo Ângelo - RS             |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 40  | 0     | 188       | 300.000        |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 300.000   |                |
| 0903         | 0EC2                              | 5104 | Transferências Especiais - No Município de São Martinho - RS             |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 99  | 0     | 188       | 200.000        |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 200.000   |                |
| 0903         | 0EC2                              | 5138 | Transferências Especiais - No Município de Soledade - RS                 |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 40  | 0     | 188       | 250.000        |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 250.000   |                |
| 0903         | 0EC2                              | 5191 | Transferências Especiais - No Município de Vila Maria - RS               |  |           |     |        | F  | 4-INV | 6  | 40  | 0     | 188       | 1.000.000      |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       | 1.000.000 |                |
| 0909         |                                   |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                           |  |           |     |        |    |       |    |     |       |           | 38.701.000     |
|              |                                   |      | Operação Especial                                                        |  |           |     |        |    |       |    |     |       |           | 38.701.000     |
| 0909         | 00S6                              |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias            |  |           |     | 28 846 |    |       |    |     |       |           | 38.701.000     |
| 0909         | 00S6                              | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional |  |           |     |        | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0     | 151       | 38.701.000     |
|              |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       |           | 38.701.000     |
| Total        |                                   |      |                                                                          |  |           |     |        |    |       |    |     |       |           | 13.079.435.117 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73107 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                                                               | 13.626.397.124 | 12.554.688.542 | 12.830.302.095 | 14.936.709.980 | 15.437.159.690 |         |                |
| Programa             |                                                                                               |                |                |                |                |                |         |                |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECIFICA | 13.626.397.124 | 12.554.688.542 | 12.830.302.095 | 14.936.709.980 | 15.437.159.690 |         |                |
| Funcao               |                                                                                               |                |                |                |                |                |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 13.626.397.124 | 12.554.688.542 | 12.830.302.095 | 14.936.709.980 | 15.437.159.690 |         |                |
| Subfuncao            |                                                                                               |                |                |                |                |                |         |                |
| 847                  | TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA                                                         | 13.626.397.124 | 12.554.688.542 | 12.830.302.095 | 14.936.709.980 | 15.437.159.690 |         |                |
| GND                  |                                                                                               |                |                |                |                |                |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 13.626.397.124 | 12.554.688.542 | 12.830.302.095 | 14.936.709.980 | 15.437.159.690 |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 113                  |                                                                                               |                | 15.437.159.690 |                |                |                |         | 15.437.159.690 |
| Total                | 0                                                                                             | 0              | 15.437.159.690 | 0              | 0              | 0              | 0       | 15.437.159.690 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73107 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                             |                                                                   | Funcional                                                                    | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0903              | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica |                                                                   |                                                                              |     |       |    |     |    |     | 15.437.159.690 |
| Operação Especial |                                                                                               |                                                                   |                                                                              |     |       |    |     |    |     | 15.437.159.690 |
| 0903              | 0369                                                                                          | Transferência das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação | 28 847                                                                       |     |       |    |     |    |     | 15.437.159.690 |
| 0903              | 0369                                                                                          | 0001                                                              | Transferência das Quotas Estadual e Municipal do Salário-Educação - Nacional |     |       |    |     |    |     | 15.437.159.690 |
|                   |                                                                                               |                                                                   |                                                                              | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 113 | 7.718.579.845  |
|                   |                                                                                               |                                                                   |                                                                              | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 113 | 7.718.579.845  |
| Total             |                                                                                               |                                                                   |                                                                              |     |       |    |     |    |     | 15.437.159.690 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73108 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado 2020  | PLO 2021        | LOA 2021        | PLO 2022        | LOA 2022        |         |                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------|-----------------|
| Total                |                                                                                               | 223.464.302.304 | 216.820.817.194 | 233.458.849.432 | 285.676.121.338 | 303.384.615.175 |         |                 |
| Programa             |                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |         |                 |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 223.464.302.304 | 216.820.817.194 | 233.458.849.432 | 285.676.121.338 | 303.384.615.175 |         |                 |
| Funcao               |                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |         |                 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 223.464.302.304 | 216.820.817.194 | 233.458.849.432 | 285.676.121.338 | 303.384.615.175 |         |                 |
| Subfuncao            |                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |         |                 |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         | 180.549.421.530 | 175.431.855.979 | 188.882.662.296 | 231.022.028.941 | 245.356.996.870 |         |                 |
| 847                  | TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA                                                         | 42.914.880.774  | 41.388.961.215  | 44.576.187.136  | 54.654.092.397  | 58.027.618.305  |         |                 |
| GND                  |                                                                                               |                 |                 |                 |                 |                 |         |                 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 223.464.302.304 | 216.820.817.194 | 233.458.849.432 | 285.676.121.338 | 303.384.615.175 |         |                 |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR         | 3 - ODC         | 4 - INV         | 5 - IFI         | 6 - AMT         | 9 - RES | Total           |
| 101                  |                                                                                               |                 | 300.386.977.901 |                 |                 |                 |         | 300.386.977.901 |
| 102                  |                                                                                               |                 | 2.403.496.626   |                 |                 |                 |         | 2.403.496.626   |
| 111                  |                                                                                               |                 | 551.934.157     |                 |                 |                 |         | 551.934.157     |
| 119                  |                                                                                               |                 | 42.206.491      |                 |                 |                 |         | 42.206.491      |
| Total                | 0                                                                                             | 0               | 303.384.615.175 | 0               | 0               | 0               | 0       | 303.384.615.175 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73108 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                  |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------------------|
| 0903           | <b>Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica</b>                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>303.384.615.175</b> |
|                | Operação Especial                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>303.384.615.175</b> |
| 0903 0044      | <b>Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)</b>                                                 |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>108.810.493.854</b> |
| 0903 0044 0001 | Transferência ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159) - <b>Nacional</b>                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 101 | 108.810.493.854        |
| 0903 0045      | <b>Transferência ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)</b>                                                                    |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>126.523.830.064</b> |
| 0903 0045 0001 | Transferência ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159) - <b>Nacional</b>                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 101 | 126.523.830.064        |
| 0903 0046      | <b>Transferência da cota-parte dos Estados e DF exportadores na arrecadação do IPI (CF, Art. 159)</b>                                               |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>7.505.735.003</b>   |
| 0903 0046 0001 | Transferência da cota-parte dos Estados e DF exportadores na arrecadação do IPI (CF, Art. 159) - <b>Nacional</b>                                    |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 101 | 7.505.735.003          |
| 0903 006M      | <b>Transferência do imposto territorial rural - ITR</b>                                                                                             |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>1.922.797.301</b>   |
| 0903 006M 0001 | Transferência do imposto territorial rural - ITR - <b>Nacional</b>                                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 102 | 1.922.797.301          |
| 0903 00H6      | <b>Transferência do imposto sobre operações financeiras Incidentes sobre o ouro - IOF Ouro</b>                                                      |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>42.206.491</b>      |
| 0903 00H6 0001 | Transferência do imposto sobre operações financeiras Incidentes sobre o ouro - IOF Ouro - <b>Nacional</b>                                           |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 119 | 42.206.491             |
|                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 119 | 29.544.544             |
|                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.661.947             |
| 0903 0999      | <b>Transferência de repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Combustíveis</b>                                          |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>551.934.157</b>     |
| 0903 0999 0001 | Transferência de repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Combustíveis - <b>Nacional</b>                               |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 111 | 551.934.157            |
| 0903 0C33      | <b>Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB</b>            |  | 28 847    |     |       |    |     |    |     | <b>58.027.618.305</b>  |
| 0903 0C33 0001 | Transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - <b>Nacional</b> |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 101 | 58.027.618.305         |
|                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 102 | 57.546.918.980         |
|                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 480.699.325            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>303.384.615.175</b> |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73115 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               |         |           | Empenhado 2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022  | LOA 2022  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Total                |                                                                                               |         |           | 0              | 5.162.955 | 5.162.955 | 8.393.343 | 8.393.343 |
| Programa             |                                                                                               |         |           |                |           |           |           |           |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA |         |           | 0              | 5.162.955 | 5.162.955 | 8.393.343 | 8.393.343 |
| Funcao               |                                                                                               |         |           |                |           |           |           |           |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            |         |           | 0              | 5.162.955 | 5.162.955 | 8.393.343 | 8.393.343 |
| Subfuncao            |                                                                                               |         |           |                |           |           |           |           |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         |         |           | 0              | 5.162.955 | 5.162.955 | 8.393.343 | 8.393.343 |
| GND                  |                                                                                               |         |           |                |           |           |           |           |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     |         |           | 0              | 5.162.955 | 5.162.955 | 8.393.343 | 8.393.343 |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV        | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES   | Total     |
| 129                  |                                                                                               |         | 8.393.343 |                |           |           |           | 8.393.343 |
| Total                | 0                                                                                             | 0       | 8.393.343 | 0              | 0         | 0         | 0         | 8.393.343 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73115 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0903              | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica                |           |     |       |    |     |    |     | 8.393.343 |
| Operação Especial |                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 8.393.343 |
| 0903 0C03         | Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)            | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 8.393.343 |
| 0903 0C03 0001    | Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39) - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 8.393.343 |
|                   |                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 129 | 4.196.672 |
|                   |                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 129 | 4.196.671 |
| Total             |                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 8.393.343 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73116 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               |         |                | Empenhado<br>2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                                                               |         |                | 0                 | 30.821.605.285 | 30.821.605.285 | 43.188.726.403 | 48.518.880.215 |
| Programa             |                                                                                               |         |                |                   |                |                |                |                |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA |         |                | 0                 | 30.821.605.285 | 30.821.605.285 | 43.188.726.403 | 48.518.880.215 |
| Funcao               |                                                                                               |         |                |                   |                |                |                |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            |         |                | 0                 | 30.821.605.285 | 30.821.605.285 | 43.188.726.403 | 48.518.880.215 |
| Subfuncao            |                                                                                               |         |                |                   |                |                |                |                |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         |         |                | 0                 | 30.821.605.285 | 30.821.605.285 | 43.188.726.403 | 48.518.880.215 |
| GND                  |                                                                                               |         |                |                   |                |                |                |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     |         |                | 0                 | 30.821.605.285 | 30.821.605.285 | 43.188.726.403 | 48.518.880.215 |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR | 3 - ODC        | 4 - INV           | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES        | Total          |
| 100                  |                                                                                               |         | 79.728.461     |                   |                |                |                | 79.728.461     |
| 142                  |                                                                                               |         | 48.439.151.754 |                   |                |                |                | 48.439.151.754 |
| Total                | 0                                                                                             | 0       | 48.518.880.215 | 0                 | 0              | 0              | 0              | 48.518.880.215 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73116 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0903              | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica               |           |     |       |    |     |    |     | 48.518.880.215 |
| Operação Especial |                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 48.518.880.215 |
| 0903 0A53         | Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)            | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 48.518.880.215 |
| 0903 0A53 0001    | Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997) - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 48.518.880.215 |
|                   |                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 100 | 69.762.404     |
|                   |                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 142 | 32.938.623.193 |
|                   |                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 100 | 9.966.057      |
|                   |                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 142 | 15.500.528.561 |
| Total             |                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 48.518.880.215 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**

**Unidade: 73118 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               |         |               | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                                                               |         |               | 0                 | 2.631.325.048 | 2.631.325.048 | 2.693.638.378 | 2.693.638.378 |
| Programa             |                                                                                               |         |               |                   |               |               |               |               |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA |         |               | 0                 | 2.631.325.048 | 2.631.325.048 | 2.693.638.378 | 2.693.638.378 |
| Funcao               |                                                                                               |         |               |                   |               |               |               |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            |         |               | 0                 | 2.631.325.048 | 2.631.325.048 | 2.693.638.378 | 2.693.638.378 |
| Subfuncao            |                                                                                               |         |               |                   |               |               |               |               |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         |         |               | 0                 | 2.631.325.048 | 2.631.325.048 | 2.693.638.378 | 2.693.638.378 |
| GND                  |                                                                                               |         |               |                   |               |               |               |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     |         |               | 0                 | 2.631.325.048 | 2.631.325.048 | 2.693.638.378 | 2.693.638.378 |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR | 3 - ODC       | 4 - INV           | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 134                  |                                                                                               |         | 2.693.638.378 |                   |               |               |               | 2.693.638.378 |
| Total                | 0                                                                                             | 0       | 2.693.638.378 | 0                 | 0             | 0             | 0             | 2.693.638.378 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73118 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                             |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0903              | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.693.638.378 |
| Operação Especial |                                                                                               |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.693.638.378 |
| 0903              | 0223                                                                                          | Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)                                                            |                                                                                                                                                                                    |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 1.151.751.043 |
| 0903              | 0223                                                                                          | 0001                                                                                                                                                                    | Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) - Nacional                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.151.751.043 |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 134 | 575.875.522   |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 134 | 575.875.521   |
| 0903              | 0546                                                                                          | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) |                                                                                                                                                                                    |  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 1.541.887.335 |
| 0903              | 0546                                                                                          | 0001                                                                                                                                                                    | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) - Nacional |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.541.887.335 |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 134 | 770.943.667   |
|                   |                                                                                               |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 134 | 770.943.668   |
| Total             |                                                                                               |                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.693.638.378 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73119 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                               | 0                 | 4.640.440.254 | 4.754.107.721 | 7.557.579.899 | 7.557.579.899 |         |               |
| Programa             |                                                                                               |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 0                 | 4.640.440.254 | 4.754.107.721 | 7.557.579.899 | 7.557.579.899 |         |               |
| Funcao               |                                                                                               |                   |               |               |               |               |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 0                 | 4.640.440.254 | 4.754.107.721 | 7.557.579.899 | 7.557.579.899 |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                               |                   |               |               |               |               |         |               |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         | 0                 | 4.640.440.254 | 4.754.107.721 | 7.557.579.899 | 7.557.579.899 |         |               |
| GND                  |                                                                                               |                   |               |               |               |               |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 0                 | 4.640.440.254 | 4.754.107.721 | 7.557.579.899 | 7.557.579.899 |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 141                  |                                                                                               |                   | 7.557.579.899 |               |               |               |         | 7.557.579.899 |
| Total                | 0                                                                                             | 0                 | 7.557.579.899 | 0             | 0             | 0             | 0       | 7.557.579.899 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73119 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0903              | Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica                                             |           |     |       |    |     |    |     | 7.557.579.899 |
| Operação Especial |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 7.557.579.899 |
| 0903 0547         | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)            | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 7.557.579.899 |
| 0903 0547 0001    | Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º) - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 7.557.579.899 |
|                   |                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 141 | 1.964.970.775 |
|                   |                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 141 | 5.592.609.124 |
| Total             |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 7.557.579.899 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73901 FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                                                               | 15.697.274.740 | 15.846.179.233 | 15.846.179.233 | 16.281.254.219 | 16.281.254.219 |         |                |
| Programa             |                                                                                               |                |                |                |                |                |         |                |
| 0903                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | 15.697.274.740 | 15.846.179.233 | 15.846.179.233 | 16.281.254.219 | 16.281.254.219 |         |                |
| Funcao               |                                                                                               |                |                |                |                |                |         |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                            | 1.543.222.642  | 1.548.989.500  | 1.548.989.500  | 1.659.851.151  | 1.659.851.151  |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 14.154.052.098 | 14.297.189.733 | 14.297.189.733 | 14.621.403.068 | 14.621.403.068 |         |                |
| Subfuncao            |                                                                                               |                |                |                |                |                |         |                |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         | 15.497.425.677 | 15.631.253.368 | 15.631.253.368 | 16.062.786.943 | 16.062.786.943 |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                     | 199.849.063    | 214.925.865    | 214.925.865    | 218.467.276    | 218.467.276    |         |                |
| GND                  |                                                                                               |                |                |                |                |                |         |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                    | 13.707.168.668 | 13.676.175.748 | 13.676.175.748 | 14.009.681.609 | 14.009.681.609 |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 1.924.669.596  | 2.063.003.485  | 2.063.003.485  | 2.166.183.594  | 2.166.183.594  |         |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                 | 65.436.476     | 107.000.000    | 107.000.000    | 105.389.016    | 105.389.016    |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  | 3.887.716.334                                                                                 |                | 1.538.926.416  | 90.000.000     |                |                |         | 5.516.642.750  |
| 106                  |                                                                                               |                | 36.994.780     |                |                |                |         | 36.994.780     |
| 123                  | 452.238.256                                                                                   |                |                |                |                |                |         | 452.238.256    |
| 151                  | 6.891.605.308                                                                                 |                | 590.262.398    | 15.389.016     |                |                |         | 7.497.256.722  |
| 156                  | 209.654.435                                                                                   |                |                |                |                |                |         | 209.654.435    |
| 169                  | 218.467.276                                                                                   |                |                |                |                |                |         | 218.467.276    |
| 188                  | 2.350.000.000                                                                                 |                |                |                |                |                |         | 2.350.000.000  |
| Total                | 14.009.681.609                                                                                | 0              | 2.166.183.594  | 105.389.016    | 0              | 0              | 0       | 16.281.254.219 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 73000 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Unidade: 73901 FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                 |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------------|
| 0903           | <b>Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica</b>                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>16.281.254.219</b> |
|                | Operação Especial                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | <b>16.281.254.219</b> |
| 0903 009T      | <b>Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal</b>                                                                                                       | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>4.354.971.864</b>  |
| 0903 009T 0053 | Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal - <b>No Distrito Federal</b>                                                                                 |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.354.971.864         |
|                |                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 4.126.971.864         |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 228.000.000           |
| 0903 00FM      | <b>Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal</b>                                            | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>414.646.194</b>    |
| 0903 00FM 0053 | Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - <b>No Distrito Federal</b>                      |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 106 | 414.646.194           |
|                |                                                                                                                                                             |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 36.994.780            |
|                |                                                                                                                                                             |           | S   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 151 | 362.262.398           |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 15.389.016            |
| 0903 00NR      | <b>Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal</b>                                                                  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>3.476.297.576</b>  |
| 0903 00NR 0053 | Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - <b>No Distrito Federal</b>                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.476.297.576         |
|                |                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.097.249.058         |
|                |                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 1  | 90  | 0  | 100 | 289.048.518           |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 90.000.000            |
| 0903 00NS      | <b>Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal</b>                                                                              | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>1.985.142.260</b>  |
| 0903 00NS 0053 | Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - <b>No Distrito Federal</b>                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.985.142.260         |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.985.142.260         |
| 0903 00NT      | <b>Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal</b>                                                           | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>237.554.825</b>    |
| 0903 00NT 0053 | Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - <b>No Distrito Federal</b>                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 237.554.825           |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 237.554.825           |
| 0903 00Q2      | <b>Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal</b>                                                                          | 09 845    |     |       |    |     |    |     | <b>553.444.747</b>    |
| 0903 00Q2 0053 | Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - <b>No Distrito Federal</b>                                                    |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 123 | 553.444.747           |
|                |                                                                                                                                                             |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 452.238.256           |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 101.206.491           |
| 0903 00QN      | <b>Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal</b>                                                                                         | 09 845    |     |       |    |     |    |     | <b>1.106.406.404</b>  |
| 0903 00QN 0053 | Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal - <b>No Distrito Federal</b>                                                                   |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.106.406.404         |
|                |                                                                                                                                                             |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 156 | 678.284.693           |
|                |                                                                                                                                                             |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 209.654.435           |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 218.467.276           |
| 0903 00RS      | <b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos do FCDF</b>                                                                            | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>664.323.073</b>    |
| 0903 00RS 5664 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos do FCDF - <b>Em Brasília - DF</b><br>Agente público beneficiado (unidade): 31.914         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 664.323.073           |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 664.323.073           |
| 0903 0312      | <b>Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal</b>                                                                                                    | 28 845    |     |       |    |     |    |     | <b>3.270.000.000</b>  |
| 0903 0312 0053 | Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal - <b>No Distrito Federal</b>                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.270.000.000         |
|                |                                                                                                                                                             |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 188 | 572.000.000           |
|                |                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.350.000.000         |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 348.000.000           |
| 0903 09HB      | <b>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</b>                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>218.467.276</b>    |
| 0903 09HB 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - <b>No Distrito Federal</b> |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 218.467.276           |
|                |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 218.467.276           |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>16.281.254.219</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                                                               | 56.485.705.712 | 48.546.762.074 | 48.980.142.548 | 63.592.632.757 | 64.932.707.549 |
| Programa             |                                                                                               |                |                |                |                |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                            | 2.903.629      | 4.500.000      | 4.500.000      | 4.500.000      | 4.500.000      |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO                                               | 22.531.290.670 | 24.059.264.364 | 25.083.472.559 | 27.903.268.994 | 29.243.299.816 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                | 12.570.645.187 | 941.379.622    | 911.379.622    | 724.266.060    | 724.266.060    |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0              | 0              | 219.550        | 313.908.770    | 313.908.770    |
| 1031                 | AGROPECUARIA SUSTENTAVEL                                                                      | 10.910.114.228 | 11.518.705.459 | 11.390.705.591 | 16.162.365.350 | 16.162.365.350 |
| 1040                 | GOVERNANCA FUNDIARIA                                                                          | 436.722.603    | 95.039.688     | 95.039.688     | 545.587.439    | 545.587.439    |
| 1058                 | MUDANCA DO CLIMA                                                                              | 232.847.282    | 322.971.081    | 322.971.081    | 444.105.542    | 444.105.542    |
| 2205                 | CONECTA BRASIL                                                                                | 409.823.380    | 368.570.420    | 368.570.420    | 1.122.783.709  | 1.122.783.709  |
| 2211                 | INSERCAO ECONOMICA INTERNACIONAL                                                              | 1.702.699.183  | 2.888.556.109  | 2.469.425.868  | 3.460.000.000  | 3.460.000.000  |
| 2215                 | POLITICA ECONOMICA E EQUILIBRIO FISCAL                                                        | 1.200.000      | 250.000        | 250.000        | 2.000          | 2.000          |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO                                                | 1.356.545.116  | 1.449.743.643  | 1.449.743.643  | 1.402.183.531  | 1.402.184.531  |
| 2223                 | A HORA DO TURISMO                                                                             | 5.032.311.767  | 55.579.424     | 55.579.424     | 472.822.908    | 472.865.878    |
| 3005                 | TRANSPORTE AQUAVIARIO                                                                         | 335.718.399    | 5.720.239.466  | 5.720.239.466  | 9.887.305.384  | 9.887.305.384  |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                     | 853.856.942    | 619.574.089    | 605.656.927    | 626.533.070    | 626.533.070    |
| 5025                 | CULTURA                                                                                       | 100.194.055    | 490.388.709    | 490.388.709    | 511.000.000    | 511.000.000    |
| 5034                 | PROTECAO A VIDA, FORTALECIMENTO DA FAMILIA, PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS | 8.833.271      | 12.000.000     | 12.000.000     | 12.000.000     | 12.000.000     |
| Funcao               |                                                                                               |                |                |                |                |                |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                                                               | 233.832.488    | 177.496.191    | 177.496.191    | 274.508.585    | 274.508.585    |
| 08                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                            | 8.833.271      | 12.000.000     | 12.000.000     | 12.000.000     | 12.000.000     |
| 10                   | SAÚDE                                                                                         | 2.903.629      | 4.500.000      | 4.500.000      | 4.500.000      | 4.500.000      |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                      | 7.925.749.392  | 9.601.118.562  | 9.557.201.400  | 6.655.830.238  | 6.655.830.238  |
| 13                   | CULTURA                                                                                       | 100.194.055    | 490.388.709    | 490.388.709    | 511.000.000    | 511.000.000    |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                                                                              | 232.847.282    | 322.971.081    | 322.971.081    | 444.105.542    | 444.105.542    |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                                                          | 1.627.294.336  | 1.782.911.022  | 1.782.911.022  | 4.233.454.165  | 4.527.831.561  |
| 20                   | AGRICULTURA                                                                                   | 10.909.886.017 | 11.518.705.459 | 11.390.705.591 | 16.162.365.350 | 16.162.365.350 |
| 21                   | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                                                                           | 436.722.603    | 95.039.688     | 95.039.688     | 545.587.439    | 545.587.439    |
| 22                   | INDÚSTRIA                                                                                     | 1.200.000      | 250.000        | 250.000        | 2.000          | 2.000          |
| 23                   | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                           | 6.735.010.950  | 2.944.135.533  | 2.525.005.292  | 3.932.822.908  | 3.932.865.878  |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                                                                                  | 409.823.380    | 368.570.420    | 368.570.420    | 1.122.783.709  | 1.122.783.709  |
| 25                   | ENERGIA                                                                                       | 228.212        | 0              | 0              | 0              | 0              |
| 26                   | TRANSPORTE                                                                                    | 335.718.399    | 5.720.239.466  | 5.720.239.466  | 9.887.305.384  | 9.887.305.384  |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 27.525.461.699 | 15.508.435.943 | 16.532.644.138 | 19.492.458.667 | 20.538.113.093 |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0              | 0              | 219.550        | 313.908.770    | 313.908.770    |
| Subfuncao            |                                                                                               |                |                |                |                |                |
| 123                  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                      | 853.856.942    | 627.574.089    | 613.656.927    | 634.533.070    | 634.533.070    |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                   | 2.903.629      | 4.500.000      | 4.500.000      | 4.500.000      | 4.500.000      |
| 242                  | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                                                        | 8.833.271      | 12.000.000     | 12.000.000     | 12.000.000     | 12.000.000     |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL                                                                              | 100.194.055    | 482.388.709    | 482.388.709    | 503.000.000    | 503.000.000    |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                                                              | 233.832.488    | 177.496.191    | 177.496.191    | 274.508.585    | 274.508.585    |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                           | 232.847.282    | 322.971.081    | 322.971.081    | 444.105.542    | 444.105.542    |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA                                                      | 2.037.117.716  | 2.151.481.442  | 2.151.481.442  | 4.698.116.840  | 4.992.494.236  |
| 605                  | ABASTECIMENTO                                                                                 | 2.955.735.408  | 3.303.640.074  | 3.175.640.206  | 5.574.065.747  | 5.574.065.747  |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                                                             | 7.954.150.609  | 8.215.065.385  | 8.215.065.385  | 10.588.299.603 | 10.588.299.603 |
| 631                  | REFORMA AGRÁRIA                                                                               | 436.722.603    | 95.039.688     | 95.039.688     | 545.587.439    | 545.587.439    |
| 661                  | PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                                                           | 335.718.399    | 5.720.239.466  | 5.720.239.466  | 9.887.305.384  | 9.887.305.384  |
| 693                  | COMÉRCIO EXTERIOR                                                                             | 1.703.899.183  | 2.888.806.109  | 2.469.675.868  | 3.460.002.000  | 3.460.002.000  |
| 694                  | SERVIÇOS FINANCEIROS                                                                          | 6.571.892.450  | 8.481.544.473  | 8.481.544.473  | 5.529.297.168  | 5.529.297.168  |
| 695                  | TURISMO                                                                                       | 5.032.311.767  | 55.579.424     | 55.579.424     | 472.822.908    | 472.865.878    |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES                                                                              | 0              | 0              | 0              | 658.121.034    | 658.121.034    |
| 754                  | BIOCOMBUSTÍVEIS                                                                               | 228.212        | 0              | 0              | 0              | 0              |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                     | 28.025.461.699 | 16.008.435.943 | 17.002.644.138 | 19.992.458.667 | 21.038.113.093 |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0              | 0              | 219.550        | 313.908.770    | 313.908.770    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

|       |                                                                                                               |                |                |                |                |                |             |                |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------|----------------|
| UO    |                                                                                                               |                |                |                |                |                |             |                |
| 74101 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA                            | 14.121.783.482 | 8.131.522.975  | 7.627.536.975  | 13.027.681.691 | 13.027.681.691 |             |                |
| 74102 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                                                             | 5.087.000.000  | 125.000.000    | 125.000.000    | 120.000.000    | 120.000.000    |             |                |
| 74104 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO                                | 30.741.565     | 630.000.000    | 586.855.891    | 630.000.000    | 630.000.000    |             |                |
| 74201 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS/SUSEP - MINISTÉRIO DA ECONOMIA                | 1.078.935      | 1.379.622      | 1.379.622      | 1.266.060      | 1.266.060      |             |                |
| 74202 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR/ANS                                          | 2.903.629      | 4.500.000      | 4.500.000      | 4.500.000      | 4.500.000      |             |                |
| 74203 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA-MAPA                     | 267.714.561    | 16.216.355     | 16.216.355     | 64.975.190     | 64.975.190     |             |                |
| 74204 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM                    | 231.332.824    | 174.996.191    | 174.996.191    | 265.765.932    | 265.765.932    |             |                |
| 74205 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA                                  | 2.499.664      | 2.500.000      | 2.719.550      | 8.742.653      | 8.742.653      |             |                |
| 74901 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA/FUNCAFÉ - MAPA                                | 5.452.887.887  | 5.972.988.593  | 5.972.988.593  | 6.079.685.659  | 6.079.685.659  |             |                |
| 74902 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIES - MIN. DA EDUCAÇÃO     | 7.925.749.392  | 9.601.118.562  | 9.557.201.400  | 6.969.739.008  | 6.969.739.008  |             |                |
| 74904 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE/FMM - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA                       | 335.718.399    | 5.720.239.466  | 5.720.239.466  | 9.887.305.384  | 9.887.305.384  |             |                |
| 74905 | RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO P/ DESENV.TECNOL. DAS TELECOMUNIC./FUNTTTEL-M.COMUNICAÇÕES                         | 409.823.380    | 368.570.420    | 368.570.420    | 464.662.675    | 464.662.675    |             |                |
| 74906 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA/BANCO DA TERRA - MAPA                         | 169.008.042    | 78.823.333     | 78.823.333     | 480.612.249    | 480.612.249    |             |                |
| 74908 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO GERAL DE TURISMO/FUNGETUR - MINISTÉRIO DO TURISMO                            | 5.032.311.767  | 55.579.424     | 55.579.424     | 472.822.908    | 472.865.878    |             |                |
| 74910 | RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO NAC.DE DESENV.CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/FNDCT-M.CIÊNCIA,TECNOL. E INOV.             | 1.627.294.336  | 1.782.911.022  | 1.782.911.022  | 4.233.454.165  | 4.527.830.561  |             |                |
| 74912 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA                                                          | 100.194.055    | 490.388.709    | 490.388.709    | 511.000.000    | 511.000.000    |             |                |
| 74913 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE/FNO - M. DESENVOLV. REGIONAL        | 2.819.654.279  | 2.723.462.536  | 2.928.304.175  | 3.573.201.815  | 3.782.332.699  |             |                |
| 74914 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE/FCO - M. DESENVOLV. REGIONAL | 2.819.654.279  | 2.723.462.536  | 2.928.304.175  | 3.573.201.815  | 3.782.332.699  |             |                |
| 74915 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE/FNE - M. DESENVOLV. REGIONAL     | 8.458.962.838  | 8.170.387.606  | 8.784.912.523  | 10.719.605.446 | 11.346.998.104 |             |                |
| 74916 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA/FNMC - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE           | 232.847.282    | 322.971.081    | 322.971.081    | 444.105.542    | 444.105.542    |             |                |
| 74917 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA/FDA - M. DESENVOLV. REGIONAL                  | 358.440.717    | 383.123.918    | 383.123.918    | 434.369.549    | 434.369.549    |             |                |
| 74918 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE/FDNE - M. DESENVOLV. REGIONAL                 | 514.864.575    | 830.047.862    | 830.047.862    | 776.157.883    | 776.157.883    |             |                |
| 74919 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE/FDCO - M. DESENVOLV. REGIONAL             | 483.239.824    | 236.571.863    | 236.571.863    | 191.656.099    | 191.657.099    |             |                |
| 74920 | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST - M. COMUNICAÇÕES | 0              | 0              | 0              | 658.121.034    | 658.121.034    |             |                |
| GND   |                                                                                                               |                |                |                |                |                |             |                |
| 2     | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                                                                    | 160.000.000    | 255.000.000    | 255.000.000    | 93.000.000     | 93.000.000     |             |                |
| 3     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                     | 6.653.399.783  | 6.725.597.065  | 6.164.549.794  | 11.743.024.236 | 11.743.025.236 |             |                |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                                         | 49.656.505.929 | 41.506.165.009 | 42.500.373.204 | 51.432.699.751 | 52.772.773.543 |             |                |
| 6     | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                                                         | 15.800.000     | 60.000.000     | 60.000.000     | 10.000.000     | 10.000.000     |             |                |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                                       | 0              | 0              | 219.550        | 313.908.770    | 313.908.770    |             |                |
| Fonte | 1 - PES                                                                                                       | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES     | Total          |
| 100   |                                                                                                               |                | 11.084.681.691 |                | 2.093.626.904  |                |             | 13.178.308.595 |
| 101   |                                                                                                               |                |                |                | 18.911.663.502 |                |             | 18.911.663.502 |
| 118   |                                                                                                               |                | 8.000.000      |                | 400.000.000    |                |             | 408.000.000    |
| 130   |                                                                                                               |                | 3.000.000      |                | 100.000.000    |                |             | 103.000.000    |
| 134   |                                                                                                               |                |                |                | 27.717.261     |                |             | 27.717.261     |
| 135   |                                                                                                               |                |                |                | 5.451.584.511  |                |             | 5.451.584.511  |
| 141   |                                                                                                               |                |                |                | 6.973.110      |                |             | 6.973.110      |
| 142   |                                                                                                               |                |                |                | 560.175.756    |                |             | 560.175.756    |
| 143   |                                                                                                               |                |                |                |                | 10.000.000     |             | 10.000.000     |
| 144   |                                                                                                               | 93.000.000     |                |                |                |                |             | 93.000.000     |
| 148   |                                                                                                               |                |                |                | 120.000.000    |                |             | 120.000.000    |
| 150   |                                                                                                               |                |                |                | 3.759.180      |                |             | 3.759.180      |
| 160   |                                                                                                               |                |                |                | 876.416.066    |                |             | 876.416.066    |
| 163   |                                                                                                               |                |                |                | 11.200.000     |                |             | 11.200.000     |
| 166   |                                                                                                               |                |                |                | 116.187.245    |                |             | 116.187.245    |
| 172   |                                                                                                               |                |                |                | 4.901.631.008  |                |             | 4.901.631.008  |
| 174   |                                                                                                               |                |                |                | 4.500.000      |                |             | 4.500.000      |
| 178   |                                                                                                               |                |                |                | 72.568.752     |                |             | 72.568.752     |
| 180   |                                                                                                               |                | 647.342.545    |                | 18.674.904.348 |                | 313.908.770 | 19.636.155.663 |
| 186   |                                                                                                               |                |                |                | 439.865.900    |                |             | 439.865.900    |
| 188   |                                                                                                               |                | 1.000          |                |                |                |             | 1.000          |
| Total | 0                                                                                                             | 93.000.000     | 11.743.025.236 | 0              | 52.772.773.543 | 10.000.000     | 313.908.770 | 64.932.707.549 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL -  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado<br>2020 | PLO 2021       | LOA 2021      | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                                                               | 14.121.783.482    | 8.131.522.975  | 7.627.536.975 | 13.027.681.691 | 13.027.681.691 |         |                |
| Programa             |                                                                                               |                   |                |               |                |                |         |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                | 6.982.566.252     | 315.000.000    | 315.000.000   | 103.000.000    | 103.000.000    |         |                |
| 1031                 | AGROPECUARIA SUSTENTAVEL                                                                      | 5.426.484.777     | 4.915.716.866  | 4.830.861.107 | 9.452.679.691  | 9.452.679.691  |         |                |
| 2211                 | INERCAO ECONOMICA INTERNACIONAL                                                               | 1.702.699.183     | 2.888.556.109  | 2.469.425.868 | 3.460.000.000  | 3.460.000.000  |         |                |
| 2215                 | POLITICA ECONOMICA E EQUILIBRIO FISCAL                                                        | 1.200.000         | 250.000        | 250.000       | 2.000          | 2.000          |         |                |
| 5034                 | PROTECAO A VIDA, FORTALECIMENTO DA FAMILIA, PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS | 8.833.271         | 12.000.000     | 12.000.000    | 12.000.000     | 12.000.000     |         |                |
| Funcao               |                                                                                               |                   |                |               |                |                |         |                |
| 08                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                            | 8.833.271         | 12.000.000     | 12.000.000    | 12.000.000     | 12.000.000     |         |                |
| 20                   | AGRICULTURA                                                                                   | 5.426.256.565     | 4.915.716.866  | 4.830.861.107 | 9.452.679.691  | 9.452.679.691  |         |                |
| 22                   | INDÚSTRIA                                                                                     | 1.200.000         | 250.000        | 250.000       | 2.000          | 2.000          |         |                |
| 23                   | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                                           | 1.702.699.183     | 2.888.556.109  | 2.469.425.868 | 3.460.000.000  | 3.460.000.000  |         |                |
| 25                   | ENERGIA                                                                                       | 228.212           | 0              | 0             | 0              | 0              |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 6.982.566.252     | 315.000.000    | 315.000.000   | 103.000.000    | 103.000.000    |         |                |
| Subfuncao            |                                                                                               |                   |                |               |                |                |         |                |
| 242                  | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                                                        | 8.833.271         | 12.000.000     | 12.000.000    | 12.000.000     | 12.000.000     |         |                |
| 605                  | ABASTECIMENTO                                                                                 | 2.924.993.843     | 2.673.640.074  | 2.588.784.315 | 4.944.065.747  | 4.944.065.747  |         |                |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                                                             | 2.501.262.722     | 2.242.076.792  | 2.242.076.792 | 4.508.613.944  | 4.508.613.944  |         |                |
| 693                  | COMÉRCIO EXTERIOR                                                                             | 1.703.899.183     | 2.888.806.109  | 2.469.675.868 | 3.460.002.000  | 3.460.002.000  |         |                |
| 754                  | BIOCOMBUSTÍVEIS                                                                               | 228.212           | 0              | 0             | 0              | 0              |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                     | 6.982.566.252     | 315.000.000    | 315.000.000   | 103.000.000    | 103.000.000    |         |                |
| GND                  |                                                                                               |                   |                |               |                |                |         |                |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                                                    | 160.000.000       | 255.000.000    | 255.000.000   | 93.000.000     | 93.000.000     |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 5.732.894.557     | 5.446.522.976  | 4.942.536.976 | 10.454.681.691 | 10.454.681.691 |         |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                         | 8.213.088.925     | 2.369.999.999  | 2.369.999.999 | 2.470.000.000  | 2.470.000.000  |         |                |
| 6                    | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                                         | 15.800.000        | 60.000.000     | 60.000.000    | 10.000.000     | 10.000.000     |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR           | 3 - ODC        | 4 - INV       | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  |                                                                                               |                   | 10.454.681.691 |               | 1.593.583.934  |                |         | 12.048.265.625 |
| 143                  |                                                                                               |                   |                |               |                | 10.000.000     |         | 10.000.000     |
| 144                  |                                                                                               | 93.000.000        |                |               |                |                |         | 93.000.000     |
| 160                  |                                                                                               |                   |                |               | 876.416.066    |                |         | 876.416.066    |
| Total                | 0                                                                                             | 93.000.000        | 10.454.681.691 | 0             | 2.470.000.000  | 10.000.000     | 0       | 13.027.681.691 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 103.000.000   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 103.000.000   |
| 0909 00QM         | Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 103.000.000   |
| 0909 00QM 0001    | Assunção de Riscos das Operações de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001) - Nacional                           |           | F   | 2-JUR | 0  | 90  | 0  | 144 | 103.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                                |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 143 | 93.000.000    |
|                   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000    |
| 1031              | Agropecuária Sustentável                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 9.452.679.691 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 9.452.679.691 |
| 1031 00RW         | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Lei nº 13.986, de 2020)                             | 20 605    |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 1031 00RW 0001    | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Lei nº 13.986, de 2020) - Nacional                  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 500.000       |
|                   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 1031 0281         | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)                     | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 4.138.613.944 |
| 1031 0281 0001    | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional          |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 4.138.613.944 |
|                   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 4.138.613.944 |
| 1031 0294         | Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                              | 20 605    |     |       |    |     |    |     | 1.438.127.695 |
| 1031 0294 0001    | Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional                                                                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.438.127.695 |
|                   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.438.127.695 |
| 1031 0298         | Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)                                                          | 20 605    |     |       |    |     |    |     | 20.000.000    |
| 1031 0298 0001    | Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional                                               |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 20.000.000    |
|                   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 20.000.000    |
| 1031 0299         | Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)                       | 20 605    |     |       |    |     |    |     | 342.000.000   |
| 1031 0299 0001    | Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 342.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 342.000.000   |
| 1031 0301         | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)                                                                | 20 605    |     |       |    |     |    |     | 2.253.975.123 |
| 1031 0301 0001    | Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.253.975.123 |
|                   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 2.253.975.123 |
| 1031 0611         | Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 10.437, de 2002)            | 20 605    |     |       |    |     |    |     | 889.462.929   |
| 1031 0611 0001    | Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 10.437, de 2002) - Nacional |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 889.462.929   |
|                   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 889.462.929   |
| 1031 0A81         | Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001)                          | 20 608    |     |       |    |     |    |     | 370.000.000   |
| 1031 0A81 0001    | Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001) - Nacional               |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 100 | 306.576.926   |
|                   |                                                                                                                                                                |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 160 | 63.423.074    |
| 2211              | Inserção Econômica Internacional                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 3.460.000.000 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 3.460.000.000 |
| 2211 0267         | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)                                        | 23 693    |     |       |    |     |    |     | 1.360.000.000 |
| 2211 0267 0001    | Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional                             |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.360.000.000 |
|                   |                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.360.000.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 2211 0A84         | Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)                                                                      | 23 693    |     |       |    |     |    |     | 2.100.000.000  |
| 2211 0A84 0001    | Financiamento de Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 2.100.000.000  |
|                   |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 100 | 1.287.007.008  |
|                   |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 160 | 812.992.992    |
| 2215              | Política Econômica e Equilíbrio Fiscal                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 2.000          |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 2.000          |
| 2215 009J         | Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)                                                                 | 22 693    |     |       |    |     |    |     | 2.000          |
| 2215 009J 0001    | Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007) - Nacional                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.000          |
| 5034              | Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000     |
| 5034 0E85         | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)            | 08 242    |     |       |    |     |    |     | 12.000.000     |
| 5034 0E85 0001    | Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012) - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000     |
|                   |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 12.000.000     |
| Total             |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 13.027.681.691 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74102 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                |         |         | 5.087.000.000  | 125.000.000 | 125.000.000 | 120.000.000 | 120.000.000 |
| Programa             |                                                |         |         |                |             |             |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |         |         | 5.087.000.000  | 125.000.000 | 125.000.000 | 120.000.000 | 120.000.000 |
| Funcao               |                                                |         |         |                |             |             |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |         | 5.087.000.000  | 125.000.000 | 125.000.000 | 120.000.000 | 120.000.000 |
| Subfuncao            |                                                |         |         |                |             |             |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      |         |         | 5.087.000.000  | 125.000.000 | 125.000.000 | 120.000.000 | 120.000.000 |
| GND                  |                                                |         |         |                |             |             |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                          |         |         | 5.087.000.000  | 125.000.000 | 125.000.000 | 120.000.000 | 120.000.000 |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 148                  |                                                |         |         |                | 120.000.000 |             |             | 120.000.000 |
| Total                | 0                                              | 0       | 0       | 0              | 120.000.000 | 0           | 0           | 120.000.000 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74102 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto              |                                                                                  | Funcional                                                                                   | Esf                                 | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais |                                                                                  |                                                                                             |                                     |       |    |     |    |     | 120.000.000 |
| Operação Especial |                                                |                                                                                  |                                                                                             |                                     |       |    |     |    |     | 120.000.000 |
| 0909              | 0021                                           | Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios | 28 846                                                                                      |                                     |       |    |     |    |     | 120.000.000 |
| 0909              | 0021                                           | 0001                                                                             | Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - Nacional |                                     |       |    |     |    |     | 120.000.000 |
|                   |                                                |                                                                                  |                                                                                             | F                                   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 148 | 120.000.000 |
|                   |                                                |                                                                                  |                                                                                             | Município beneficiado (unidade): 30 |       |    |     |    |     |             |
| Total             |                                                |                                                                                  |                                                                                             |                                     |       |    |     |    |     | 120.000.000 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74104 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                           | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                           | 30.741.565     | 630.000.000 | 586.855.891 | 630.000.000 | 630.000.000 |         |             |
| Programa             |                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 1031                 | AGROPECUARIA SUSTENTAVEL  | 30.741.565     | 630.000.000 | 586.855.891 | 630.000.000 | 630.000.000 |         |             |
| Funcao               |                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 20                   | AGRICULTURA               | 30.741.565     | 630.000.000 | 586.855.891 | 630.000.000 | 630.000.000 |         |             |
| Subfuncao            |                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 605                  | ABASTECIMENTO             | 30.741.565     | 630.000.000 | 586.855.891 | 630.000.000 | 630.000.000 |         |             |
| GND                  |                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.741.565     | 630.000.000 | 586.855.891 | 630.000.000 | 630.000.000 |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                   | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  |                           |                | 630.000.000 |             |             |             |         | 630.000.000 |
| Total                | 0                         | 0              | 630.000.000 | 0           | 0           | 0           | 0       | 630.000.000 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74104 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                     |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 1031              | Agropecuária Sustentável          |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 630.000.000 |
| Operação Especial |                                   |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 630.000.000 |
| 1031              | 00GW                              | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992) |                                                                                                                                                     |  |  |           | 20 605 |     |    |     |     |     | 50.000.000  |
| 1031              | 00GW                              | 0001                                                                                                                                     | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 50.000.000  |
|                   |                                   |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 50.000.000  |
| 1031              | 0300                              | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)           |                                                                                                                                                     |  |  |           | 20 605 |     |    |     |     |     | 580.000.000 |
| 1031              | 0300                              | 0001                                                                                                                                     | Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 580.000.000 |
|                   |                                   |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 580.000.000 |
| Total             |                                   |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 630.000.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74201 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS/SUSEP - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022  | LOA 2022  |
|----------------------|------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Total                |                                                |         |         | 1.078.935      | 1.379.622 | 1.379.622 | 1.266.060 | 1.266.060 |
| Programa             |                                                |         |         |                |           |           |           |           |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |         |         | 1.078.935      | 1.379.622 | 1.379.622 | 1.266.060 | 1.266.060 |
| Funcao               |                                                |         |         |                |           |           |           |           |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |         | 1.078.935      | 1.379.622 | 1.379.622 | 1.266.060 | 1.266.060 |
| Subfuncao            |                                                |         |         |                |           |           |           |           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      |         |         | 1.078.935      | 1.379.622 | 1.379.622 | 1.266.060 | 1.266.060 |
| GND                  |                                                |         |         |                |           |           |           |           |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                          |         |         | 1.078.935      | 1.379.622 | 1.379.622 | 1.266.060 | 1.266.060 |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES   | Total     |
| 180                  |                                                |         |         |                | 1.266.060 |           |           | 1.266.060 |
| Total                | 0                                              | 0       | 0       | 0              | 1.266.060 | 0         | 0         | 1.266.060 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74201 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS  
PRIVADOS/SUSEP - MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.266.060 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.266.060 |
| 0909 0461         | Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.266.060 |
| 0909 0461 0001    | Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 1.266.060 |
|                   | Empréstimo efetuado (unidade): 1                                                                                                                            |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 180 | 1.266.060 |
| Total             |                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.266.060 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74202 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR/ANS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022  | LOA 2022  |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Total                |                                                    |         |         | 2.903.629      | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 |
| Programa             |                                                    |         |         |                |           |           |           |           |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |         | 2.903.629      | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 |
| Funcao               |                                                    |         |         |                |           |           |           |           |
| 10                   | SAÚDE                                              |         |         | 2.903.629      | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 |
| Subfuncao            |                                                    |         |         |                |           |           |           |           |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                        |         |         | 2.903.629      | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 |
| GND                  |                                                    |         |         |                |           |           |           |           |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                              |         |         | 2.903.629      | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 | 4.500.000 |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES   | Total     |
| 174                  |                                                    |         |         |                | 4.500.000 |           |           | 4.500.000 |
| Total                | 0                                                  | 0       | 0       | 0              | 4.500.000 | 0         | 0         | 4.500.000 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74202 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR/ANS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 4.500.000 |
| Operação Especial |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 4.500.000 |
| 0032 0354         | Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000)            | 10 125    |     |       |    |     |    |     | 4.500.000 |
| 0032 0354 0001    | Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000) - Nacional |           | S   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 174 | 4.500.000 |
| Total             |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 4.500.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74203 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA-MAPA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                       |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|-----------------------|---------|---------|----------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                       |         |         | 267.714.561    | 16.216.355 | 16.216.355 | 64.975.190 | 64.975.190 |
| Programa             |                       |         |         |                |            |            |            |            |
| 1040                 | GOVERNANCA FUNDIARIA  |         |         | 267.714.561    | 16.216.355 | 16.216.355 | 64.975.190 | 64.975.190 |
| Funcao               |                       |         |         |                |            |            |            |            |
| 21                   | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA   |         |         | 267.714.561    | 16.216.355 | 16.216.355 | 64.975.190 | 64.975.190 |
| Subfuncao            |                       |         |         |                |            |            |            |            |
| 631                  | REFORMA AGRÁRIA       |         |         | 267.714.561    | 16.216.355 | 16.216.355 | 64.975.190 | 64.975.190 |
| GND                  |                       |         |         |                |            |            |            |            |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS |         |         | 267.714.561    | 16.216.355 | 16.216.355 | 64.975.190 | 64.975.190 |
| Fonte                | 1 - PES               | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 180                  |                       |         |         |                | 64.975.190 |            |            | 64.975.190 |
| Total                | 0                     | 0       | 0       | 0              | 64.975.190 | 0          | 0          | 64.975.190 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74203 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCRA-MAPA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto | Funcional                                              | Esf                                                               | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 1040              | Governança Fundiária              |                                                        |                                                                   |     |       |     |    |     | 64.975.190 |            |
| Operação Especial |                                   |                                                        |                                                                   |     |       |     |    |     | 64.975.190 |            |
| 1040              | 0427                              | Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas | 21 631                                                            |     |       |     |    |     | 64.975.190 |            |
| 1040              | 0427                              | 0001                                                   | Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas - Nacional |     |       |     |    |     | 64.975.190 |            |
|                   |                                   |                                                        |                                                                   | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 180        | 64.975.190 |
|                   |                                   |                                                        | Família atendida (unidade): 2.166                                 |     |       |     |    |     |            |            |
| Total             |                                   |                                                        |                                                                   |     |       |     |    |     | 64.975.190 |            |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74204 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                 |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                 |         |         | 231.332.824    | 174.996.191 | 174.996.191 | 265.765.932 | 265.765.932 |
| Programa             |                                                 |         |         |                |             |             |             |             |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO |         |         | 231.332.824    | 174.996.191 | 174.996.191 | 265.765.932 | 265.765.932 |
| Funcao               |                                                 |         |         |                |             |             |             |             |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                 |         |         | 231.332.824    | 174.996.191 | 174.996.191 | 265.765.932 | 265.765.932 |
| Subfuncao            |                                                 |         |         |                |             |             |             |             |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                |         |         | 231.332.824    | 174.996.191 | 174.996.191 | 265.765.932 | 265.765.932 |
| GND                  |                                                 |         |         |                |             |             |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                           |         |         | 231.332.824    | 174.996.191 | 174.996.191 | 265.765.932 | 265.765.932 |
| Fonte                | 1 - PES                                         | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 150                  |                                                 |         |         |                | 1.501.412   |             |             | 1.501.412   |
| 163                  |                                                 |         |         |                | 11.200.000  |             |             | 11.200.000  |
| 180                  |                                                 |         |         |                | 253.064.520 |             |             | 253.064.520 |
| Total                | 0                                               | 0       | 0       | 0              | 265.765.932 | 0           | 0           | 265.765.932 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74204 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA - CCCPM

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0902              | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno                |           |     |       |    |     |    |     | 265.765.932 |
| Operação Especial |                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 265.765.932 |
| 0902 00GY         | Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha            | 05 482    |     |       |    |     |    |     | 265.765.932 |
| 0902 00GY 0001    | Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 265.765.932 |
|                   | Servidor beneficiado (unidade): 13.500                         |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 150 | 1.501.412   |
|                   |                                                                |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 163 | 11.200.000  |
|                   |                                                                |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 180 | 253.064.520 |
| Total             |                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 265.765.932 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74205 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                 | Empenhado<br>2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022  | LOA 2022  |         |           |
|----------------------|-------------------------------------------------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|-----------|
| Total                |                                                 | 2.499.664         | 2.500.000 | 2.719.550 | 8.742.653 | 8.742.653 |         |           |
| Programa             |                                                 |                   |           |           |           |           |         |           |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO | 2.499.664         | 2.500.000 | 2.500.000 | 8.742.653 | 8.742.653 |         |           |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 0                 | 0         | 219.550   | 0         | 0         |         |           |
| Funcao               |                                                 |                   |           |           |           |           |         |           |
| 05                   | DEFESA NACIONAL                                 | 2.499.664         | 2.500.000 | 2.500.000 | 8.742.653 | 8.742.653 |         |           |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 0                 | 0         | 219.550   | 0         | 0         |         |           |
| Subfuncao            |                                                 |                   |           |           |           |           |         |           |
| 482                  | HABITAÇÃO URBANA                                | 2.499.664         | 2.500.000 | 2.500.000 | 8.742.653 | 8.742.653 |         |           |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | 0                 | 0         | 219.550   | 0         | 0         |         |           |
| GND                  |                                                 |                   |           |           |           |           |         |           |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                           | 2.499.664         | 2.500.000 | 2.500.000 | 8.742.653 | 8.742.653 |         |           |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                         | 0                 | 0         | 219.550   | 0         | 0         |         |           |
| Fonte                | 1 - PES                                         | 2 - JUR           | 3 - ODC   | 4 - INV   | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES | Total     |
| 150                  |                                                 |                   |           |           | 2.063.402 |           |         | 2.063.402 |
| 180                  |                                                 |                   |           |           | 6.679.251 |           |         | 6.679.251 |
| Total                | 0                                               | 0                 | 0         | 0         | 8.742.653 | 0         | 0       | 8.742.653 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74205 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                        | Programa/Ação/Localização/Produto               |                                                         |                                                                    |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor     |           |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-----------|-----------|
| 0902                                | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno |                                                         |                                                                    |  |           |        |     |       |     |    |     | 8.742.653 |           |
| Operação Especial                   |                                                 |                                                         |                                                                    |  |           |        |     |       |     |    |     | 8.742.653 |           |
| 0902                                | 00JE                                            | Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica |                                                                    |  |           | 05 482 |     |       |     |    |     | 8.742.653 |           |
| 0902                                | 00JE                                            | 0001                                                    | Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica - Nacional |  |           |        |     |       |     |    |     | 8.742.653 |           |
| Servidor beneficiado (unidade): 154 |                                                 |                                                         |                                                                    |  |           |        | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 150       | 2.063.402 |
|                                     |                                                 |                                                         |                                                                    |  |           |        | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 180       | 6.679.251 |
| Total                               |                                                 |                                                         |                                                                    |  |           |        |     |       |     |    |     | 8.742.653 |           |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74901 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA  
CAFEIIRA/FUNCAFÉ - MAPA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                   | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-----------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                   | 5.452.887.887     | 5.972.988.593 | 5.972.988.593 | 6.079.685.659 | 6.079.685.659 |         |               |
| Programa             |                                   |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1031                 | AGROPECUARIA SUSTENTAVEL          | 5.452.887.887     | 5.972.988.593 | 5.972.988.593 | 6.079.685.659 | 6.079.685.659 |         |               |
| Funcao               |                                   |                   |               |               |               |               |         |               |
| 20                   | AGRICULTURA                       | 5.452.887.887     | 5.972.988.593 | 5.972.988.593 | 6.079.685.659 | 6.079.685.659 |         |               |
| Subfuncao            |                                   |                   |               |               |               |               |         |               |
| 608                  | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 5.452.887.887     | 5.972.988.593 | 5.972.988.593 | 6.079.685.659 | 6.079.685.659 |         |               |
| GND                  |                                   |                   |               |               |               |               |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | 11.530.264        | 20.000.000    | 20.000.000    | 20.809.475    | 20.809.475    |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS             | 5.441.357.623     | 5.952.988.593 | 5.952.988.593 | 6.058.876.184 | 6.058.876.184 |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                           | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 150                  |                                   |                   |               |               | 43.121        |               |         | 43.121        |
| 180                  |                                   |                   | 20.809.475    |               | 6.058.833.063 |               |         | 6.079.642.538 |
| Total                | 0                                 | 0                 | 20.809.475    | 0             | 6.058.876.184 | 0             | 0       | 6.079.685.659 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74901 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA  
CAFEIIRA/FUNCAFÉ - MAPA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                     |                                                                                                |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 1031              | Agropecuária Sustentável          |                                                                                     |                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 6.079.685.659 |               |
| Operação Especial |                                   |                                                                                     |                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 6.079.685.659 |               |
| 1031              | 0012                              | Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)                          |                                                                                                |  |           | 20 608 |     |       |     |    |     | 6.058.876.184 |               |
| 1031              | 0012                              | 0001                                                                                | Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional                          |  |           |        |     |       |     |    |     | 6.058.876.184 |               |
|                   |                                   |                                                                                     |                                                                                                |  |           |        | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 150           | 43.121        |
|                   |                                   |                                                                                     |                                                                                                |  |           |        | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 180           | 6.058.833.063 |
| 1031              | 0A27                              | Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) |                                                                                                |  |           | 20 608 |     |       |     |    |     | 20.809.475    |               |
| 1031              | 0A27                              | 0001                                                                                | Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional |  |           |        |     |       |     |    |     | 20.809.475    |               |
|                   |                                   |                                                                                     |                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 180           | 20.809.475    |
| Total             |                                   |                                                                                     |                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 6.079.685.659 |               |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74902 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIES - MIN. DA EDUCAÇÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                           | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |             |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------|---------------|
| Total                |                                                                           | 7.925.749.392  | 9.601.118.562 | 9.557.201.400 | 6.969.739.008 | 6.969.739.008 |             |               |
| Programa             |                                                                           |                |               |               |               |               |             |               |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO                           | 6.571.892.450  | 8.481.544.473 | 8.481.544.473 | 5.529.297.168 | 5.529.297.168 |             |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                            | 500.000.000    | 500.000.000   | 470.000.000   | 500.000.000   | 500.000.000   |             |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                   | 0              | 0             | 0             | 313.908.770   | 313.908.770   |             |               |
| 5013                 | EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 853.856.942    | 619.574.089   | 605.656.927   | 626.533.070   | 626.533.070   |             |               |
| Função               |                                                                           |                |               |               |               |               |             |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                  | 7.925.749.392  | 9.601.118.562 | 9.557.201.400 | 6.655.830.238 | 6.655.830.238 |             |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                   | 0              | 0             | 0             | 313.908.770   | 313.908.770   |             |               |
| Subfunção            |                                                                           |                |               |               |               |               |             |               |
| 123                  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                  | 853.856.942    | 619.574.089   | 605.656.927   | 626.533.070   | 626.533.070   |             |               |
| 694                  | SERVIÇOS FINANCEIROS                                                      | 6.571.892.450  | 8.481.544.473 | 8.481.544.473 | 5.529.297.168 | 5.529.297.168 |             |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                 | 500.000.000    | 500.000.000   | 470.000.000   | 500.000.000   | 500.000.000   |             |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                   | 0              | 0             | 0             | 313.908.770   | 313.908.770   |             |               |
| GND                  |                                                                           |                |               |               |               |               |             |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 853.856.942    | 619.574.089   | 605.656.927   | 626.533.070   | 626.533.070   |             |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                     | 7.071.892.450  | 8.981.544.473 | 8.951.544.473 | 6.029.297.168 | 6.029.297.168 |             |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                   | 0              | 0             | 0             | 313.908.770   | 313.908.770   |             |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                   | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES     | Total         |
| 100                  |                                                                           |                |               |               | 500.000.000   |               |             | 500.000.000   |
| 180                  |                                                                           |                | 626.533.070   |               | 5.089.491.056 |               | 313.908.770 | 6.029.932.896 |
| 186                  |                                                                           |                |               |               | 439.806.112   |               |             | 439.806.112   |
| Total                | 0                                                                         | 0              | 626.533.070   | 0             | 6.029.297.168 | 0             | 313.908.770 | 6.969.739.008 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74902 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR/FIES - MIN. DA EDUCAÇÃO**

**Quadro dos Créditos Orçamentários**

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| <b>0902</b>       | <b>Operações Especiais: Financiamentos com Retorno</b>                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>5.529.297.168</b> |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>5.529.297.168</b> |
| 0902 00IG         | Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)                                                                                   | 12 694    |     |       |    |     |    |     | <b>5.529.297.168</b> |
| 0902 00IG 0001    | Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001) - Nacional<br>Estudante atendido (unidade): 460.347                               |           |     |       |    |     |    |     | 5.529.297.168        |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 180 | 4.423.437.734        |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 5-IFI | 0  | 91  | 0  | 180 | 666.053.322          |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 5-IFI | 0  | 91  | 0  | 186 | 439.806.112          |
| <b>0909</b>       | <b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>500.000.000</b>   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>500.000.000</b>   |
| 0909 00M2         | Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo                                                                         | 12 846    |     |       |    |     |    |     | <b>500.000.000</b>   |
| 0909 00M2 0001    | Integralização de cotas em Fundos de Garantia de Operações de Crédito Educativo - Nacional                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 500.000.000          |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 5-IFI | 2  | 90  | 0  | 100 | 500.000.000          |
| <b>0999</b>       | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>313.908.770</b>   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>313.908.770</b>   |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>313.908.770</b>   |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           |     |       |    |     |    |     | 313.908.770          |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 313.908.770          |
| <b>5013</b>       | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>626.533.070</b>   |
| Atividade         |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>626.533.070</b>   |
| 5013 20RZ         | Administração do Financiamento Estudantil - FIES                                                                                                        | 12 123    |     |       |    |     |    |     | <b>626.533.070</b>   |
| 5013 20RZ 0001    | Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional<br>Financiamento gerenciado (unidade): 2.821.881                                            |           |     |       |    |     |    |     | 626.533.070          |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 600.252.400          |
|                   |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 180 | 26.280.670           |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>6.969.739.008</b> |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74904 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE/FMM -  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                       |         |         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|-----------------------|---------|---------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                       |         |         | 335.718.399       | 5.720.239.466 | 5.720.239.466 | 9.887.305.384 | 9.887.305.384 |
| Programa             |                       |         |         |                   |               |               |               |               |
| 3005                 | TRANSPORTE AQUAVIARIO |         |         | 335.718.399       | 5.720.239.466 | 5.720.239.466 | 9.887.305.384 | 9.887.305.384 |
| Funcao               |                       |         |         |                   |               |               |               |               |
| 26                   | TRANSPORTE            |         |         | 335.718.399       | 5.720.239.466 | 5.720.239.466 | 9.887.305.384 | 9.887.305.384 |
| Subfuncao            |                       |         |         |                   |               |               |               |               |
| 661                  | PROMOÇÃO INDUSTRIAL   |         |         | 335.718.399       | 5.720.239.466 | 5.720.239.466 | 9.887.305.384 | 9.887.305.384 |
| GND                  |                       |         |         |                   |               |               |               |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS |         |         | 335.718.399       | 5.720.239.466 | 5.720.239.466 | 9.887.305.384 | 9.887.305.384 |
| Fonte                | 1 - PES               | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV           | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 135                  |                       |         |         |                   | 5.296.502.416 |               |               | 5.296.502.416 |
| 180                  |                       |         |         |                   | 4.590.802.968 |               |               | 4.590.802.968 |
| Total                | 0                     | 0       | 0       | 0                 | 9.887.305.384 | 0             | 0             | 9.887.305.384 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74904 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE/FMM -  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                    | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                 |                                                                                            |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 3005                            | Transporte Aquaviário             |                                                                                 |                                                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     | 9.887.305.384 |               |
| Operação Especial               |                                   |                                                                                 |                                                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     | 9.887.305.384 |               |
| 3005                            | 0118                              | Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval |                                                                                            |  |           | 26 661 |     |       |     |    |     | 9.887.305.384 |               |
| 3005                            | 0118                              | 0001                                                                            | Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval - Nacional |  |           |        |     |       |     |    |     | 9.887.305.384 |               |
| Projeto concluído (unidade): 82 |                                   |                                                                                 |                                                                                            |  |           |        | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 135           | 5.296.502.416 |
|                                 |                                   |                                                                                 |                                                                                            |  |           |        | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 180           | 4.590.802.968 |
| Total                           |                                   |                                                                                 |                                                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     | 9.887.305.384 |               |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74905 RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO P/ DESENV.TECNOL. DAS  
TELECOMUNIC./FUNTTEL-M.COMUNICAÇÕES**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                          |         |         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|------------------------------------------|---------|---------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                          |         |         | 409.823.380       | 368.570.420 | 368.570.420 | 464.662.675 | 464.662.675 |
| Programa             |                                          |         |         |                   |             |             |             |             |
| 2205                 | CONECTA BRASIL                           |         |         | 409.823.380       | 368.570.420 | 368.570.420 | 464.662.675 | 464.662.675 |
| Funcao               |                                          |         |         |                   |             |             |             |             |
| 24                   | COMUNICAÇÕES                             |         |         | 409.823.380       | 368.570.420 | 368.570.420 | 464.662.675 | 464.662.675 |
| Subfuncao            |                                          |         |         |                   |             |             |             |             |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA |         |         | 409.823.380       | 368.570.420 | 368.570.420 | 464.662.675 | 464.662.675 |
| GND                  |                                          |         |         |                   |             |             |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                    |         |         | 409.823.380       | 368.570.420 | 368.570.420 | 464.662.675 | 464.662.675 |
| Fonte                | 1 - PES                                  | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 166                  |                                          |         |         |                   | 105.544.474 |             |             | 105.544.474 |
| 172                  |                                          |         |         |                   | 278.301.878 |             |             | 278.301.878 |
| 180                  |                                          |         |         |                   | 80.816.323  |             |             | 80.816.323  |
| Total                | 0                                        | 0       | 0       | 0                 | 464.662.675 | 0           | 0           | 464.662.675 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74905 RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO P/ DESENV.TECNOL. DAS  
TELECOMUNIC./FUNTTEL-M.COMUNICAÇÕES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                 |                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 2205              | Conecta Brasil                    |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 464.662.675 |             |
| Operação Especial |                                   |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 464.662.675 |             |
| 2205              | 0505                              | Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações |                                                                                            |  |           | 24  | 572 |       |     |    |     | 464.662.675 |             |
| 2205              | 0505                              | 0001                                                                            | Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações - Nacional |  |           |     |     |       |     |    |     | 464.662.675 |             |
|                   |                                   |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 166         | 105.544.474 |
|                   |                                   |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 172         | 278.301.878 |
|                   |                                   |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     | F   | 5-IFI | 0   | 90 | 0   | 180         | 80.816.323  |
| Total             |                                   |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 464.662.675 |             |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74906 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA/BANCO DA TERRA - MAPA**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                       |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-----------------------|---------|---------|----------------|-------------|------------|-------------|-------------|
| Total                |                       |         |         | 169.008.042    | 78.823.333  | 78.823.333 | 480.612.249 | 480.612.249 |
| Programa             |                       |         |         |                |             |            |             |             |
| 1040                 | GOVERNANCA FUNDIARIA  |         |         | 169.008.042    | 78.823.333  | 78.823.333 | 480.612.249 | 480.612.249 |
| Funcao               |                       |         |         |                |             |            |             |             |
| 21                   | ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA   |         |         | 169.008.042    | 78.823.333  | 78.823.333 | 480.612.249 | 480.612.249 |
| Subfuncao            |                       |         |         |                |             |            |             |             |
| 631                  | REFORMA AGRÁRIA       |         |         | 169.008.042    | 78.823.333  | 78.823.333 | 480.612.249 | 480.612.249 |
| GND                  |                       |         |         |                |             |            |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS |         |         | 169.008.042    | 78.823.333  | 78.823.333 | 480.612.249 | 480.612.249 |
| Fonte                | 1 - PES               | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT    | 9 - RES     | Total       |
| 180                  |                       |         |         |                | 480.612.249 |            |             | 480.612.249 |
| Total                | 0                     | 0       | 0       | 0              | 480.612.249 | 0          | 0           | 480.612.249 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74906 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA/BANCO DA TERRA - MAPA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                         | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                                 | Funcional                                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 1040                                 | Governança Fundiária              |                                                                                                 |                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 480.612.249 |
| Operação Especial                    |                                   |                                                                                                 |                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 480.612.249 |
| 1040                                 | 0061                              | Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras | 21 631                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 480.612.249 |
| 1040                                 | 0061                              | 0001                                                                                            | Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras - Nacional |     |       |    |     |    |     | 480.612.249 |
| Família beneficiada (unidade): 5.878 |                                   |                                                                                                 |                                                                                                            | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 180 | 480.612.249 |
| Total                                |                                   |                                                                                                 |                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 480.612.249 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74908 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO GERAL DE TURISMO/FUNGETUR -  
MINISTÉRIO DO TURISMO**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                       |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-----------------------|---------|---------|----------------|-------------|------------|-------------|-------------|
| Total                |                       |         |         | 5.032.311.767  | 55.579.424  | 55.579.424 | 472.822.908 | 472.865.878 |
| Programa             |                       |         |         |                |             |            |             |             |
| 2223                 | A HORA DO TURISMO     |         |         | 5.032.311.767  | 55.579.424  | 55.579.424 | 472.822.908 | 472.865.878 |
| Funcao               |                       |         |         |                |             |            |             |             |
| 23                   | COMÉRCIO E SERVIÇOS   |         |         | 5.032.311.767  | 55.579.424  | 55.579.424 | 472.822.908 | 472.865.878 |
| Subfuncao            |                       |         |         |                |             |            |             |             |
| 695                  | TURISMO               |         |         | 5.032.311.767  | 55.579.424  | 55.579.424 | 472.822.908 | 472.865.878 |
| GND                  |                       |         |         |                |             |            |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS |         |         | 5.032.311.767  | 55.579.424  | 55.579.424 | 472.822.908 | 472.865.878 |
| Fonte                | 1 - PES               | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT    | 9 - RES     | Total       |
| 100                  |                       |         |         |                | 42.970      |            |             | 42.970      |
| 180                  |                       |         |         |                | 472.822.908 |            |             | 472.822.908 |
| Total                | 0                     | 0       | 0       | 0              | 472.865.878 | 0          | 0           | 472.865.878 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74908 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO GERAL DE TURISMO/FUNGETUR -  
MINISTÉRIO DO TURISMO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                         |                                                                                    |  | Funcional | Esf    | GND                                        | RP | Mod   | IU | Fte | Valor       |     |             |
|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|--------------------------------------------|----|-------|----|-----|-------------|-----|-------------|
| 2223              | A Hora do Turismo                 |                                                                         |                                                                                    |  |           |        |                                            |    |       |    |     | 472.865.878 |     |             |
| Operação Especial |                                   |                                                                         |                                                                                    |  |           |        |                                            |    |       |    |     | 472.865.878 |     |             |
| 2223              | 0454                              | Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional                      |                                                                                    |  |           | 23 695 |                                            |    |       |    |     | 472.822.908 |     |             |
| 2223              | 0454                              | 0001                                                                    | Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional - Nacional                      |  |           |        |                                            |    |       |    |     | 472.822.908 |     |             |
|                   |                                   |                                                                         |                                                                                    |  |           |        | Empreendimento financiado (unidade): 1.751 | F  | 5-IFI | 0  | 90  | 0           | 180 | 472.822.908 |
| 2223              | 0EC5                              | Integralização de Cotas em Fundos Garantidores de Operações do Fungetur |                                                                                    |  |           | 23 695 |                                            |    |       |    |     | 42.970      |     |             |
| 2223              | 0EC5                              | 0001                                                                    | Integralização de Cotas em Fundos Garantidores de Operações do Fungetur - Nacional |  |           |        |                                            |    |       |    |     | 42.970      |     |             |
|                   |                                   |                                                                         |                                                                                    |  |           |        | Operação realizada (unidade): 1            | F  | 5-IFI | 8  | 90  | 0           | 100 | 42.970      |
| Total             |                                   |                                                                         |                                                                                    |  |           |        |                                            |    |       |    |     | 472.865.878 |     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74910 RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO NAC.DE DESENV.CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/FNDCT-M.CIÊNCIA,TECNOL. E INOV.**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                 | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|-------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                 | 1.627.294.336  | 1.782.911.022 | 1.782.911.022 | 4.233.454.165 | 4.527.830.561 |         |               |
| Programa             |                                                 |                |               |               |               |               |         |               |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO | 1.627.294.336  | 1.782.911.022 | 1.782.911.022 | 4.233.454.165 | 4.527.830.561 |         |               |
| Funcao               |                                                 |                |               |               |               |               |         |               |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                            | 1.627.294.336  | 1.782.911.022 | 1.782.911.022 | 4.233.454.165 | 4.527.830.561 |         |               |
| Subfuncao            |                                                 |                |               |               |               |               |         |               |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA        | 1.627.294.336  | 1.782.911.022 | 1.782.911.022 | 4.233.454.165 | 4.527.830.561 |         |               |
| GND                  |                                                 |                |               |               |               |               |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                           | 1.627.294.336  | 1.782.911.022 | 1.782.911.022 | 4.233.454.165 | 4.527.830.561 |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                         | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 134                  |                                                 |                |               |               | 27.717.261    |               |         | 27.717.261    |
| 135                  |                                                 |                |               |               | 155.082.095   |               |         | 155.082.095   |
| 141                  |                                                 |                |               |               | 6.973.110     |               |         | 6.973.110     |
| 142                  |                                                 |                |               |               | 300.070.214   |               |         | 300.070.214   |
| 150                  |                                                 |                |               |               | 151.245       |               |         | 151.245       |
| 172                  |                                                 |                |               |               | 4.036.975.732 |               |         | 4.036.975.732 |
| 178                  |                                                 |                |               |               | 801.116       |               |         | 801.116       |
| 186                  |                                                 |                |               |               | 59.788        |               |         | 59.788        |
| Total                | 0                                               | 0              | 0             | 0             | 4.527.830.561 | 0             | 0       | 4.527.830.561 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74910 RECURSOS SOB SUP. DO FUNDO NAC.DE DESENV.CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/FNDCT-M.CIÊNCIA,TECNOL. E INOV.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto               |                                                                                               |                                                                                                          |   | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|--------|-----|----|-----|----|-----|---------------|
| 0902              | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno |                                                                                               |                                                                                                          |   |           |        |     |    |     |    |     | 4.527.830.561 |
| Operação Especial |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          |   |           |        |     |    |     |    |     | 4.527.830.561 |
| 0902              | 0A37                                            | Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007) |                                                                                                          |   |           | 19 572 |     |    |     |    |     | 4.527.830.561 |
| 0902              | 0A37                                            | 0001                                                                                          | Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007) - Nacional |   |           |        |     |    |     |    |     | 4.527.830.561 |
|                   |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          | F | 5-IFI     | 0      | 90  | 0  | 134 |    |     | 27.717.261    |
|                   |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          | F | 5-IFI     | 0      | 90  | 0  | 135 |    |     | 155.082.095   |
|                   |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          | F | 5-IFI     | 0      | 90  | 0  | 141 |    |     | 6.973.110     |
|                   |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          | F | 5-IFI     | 0      | 90  | 0  | 142 |    |     | 300.070.214   |
|                   |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          | F | 5-IFI     | 0      | 90  | 0  | 150 |    |     | 151.245       |
|                   |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          | F | 5-IFI     | 0      | 90  | 0  | 172 |    |     | 4.036.975.732 |
|                   |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          | F | 5-IFI     | 0      | 90  | 0  | 178 |    |     | 801.116       |
|                   |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          | F | 5-IFI     | 0      | 90  | 0  | 186 |    |     | 59.788        |
| Total             |                                                 |                                                                                               |                                                                                                          |   |           |        |     |    |     |    |     | 4.527.830.561 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74912 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA**

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                           | 100.194.055       | 490.388.709 | 490.388.709 | 511.000.000 | 511.000.000 |         |             |
| Programa             |                           |                   |             |             |             |             |         |             |
| 5025                 | CULTURA                   | 100.194.055       | 490.388.709 | 490.388.709 | 511.000.000 | 511.000.000 |         |             |
| Funcao               |                           |                   |             |             |             |             |         |             |
| 13                   | CULTURA                   | 100.194.055       | 490.388.709 | 490.388.709 | 511.000.000 | 511.000.000 |         |             |
| Subfuncao            |                           |                   |             |             |             |             |         |             |
| 123                  | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 0                 | 8.000.000   | 8.000.000   | 8.000.000   | 8.000.000   |         |             |
| 392                  | DIFUSÃO CULTURAL          | 100.194.055       | 482.388.709 | 482.388.709 | 503.000.000 | 503.000.000 |         |             |
| GND                  |                           |                   |             |             |             |             |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.894.055         | 9.500.000   | 9.500.000   | 11.000.000  | 11.000.000  |         |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS     | 97.300.000        | 480.888.709 | 480.888.709 | 500.000.000 | 500.000.000 |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                   | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 118                  |                           |                   | 8.000.000   |             | 400.000.000 |             |         | 408.000.000 |
| 130                  |                           |                   | 3.000.000   |             | 100.000.000 |             |         | 103.000.000 |
| Total                | 0                         | 0                 | 11.000.000  | 0           | 500.000.000 | 0           | 0       | 511.000.000 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74912 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                                                        | Funcional                                                                                                                         | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5025              | Cultura                           |                                                                                                                        |                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 511.000.000 |
| Atividade         |                                   |                                                                                                                        |                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 11.000.000  |
| 5025              | 20ZK                              | Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006) | 13 392                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
| 5025              | 20ZK                              | 0001                                                                                                                   | Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006) - Nacional |     |       |    |     |    |     | 3.000.000   |
|                   |                                   | Financiamento gerenciado (unidade): 100                                                                                |                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 130 | 3.000.000   |
| 5025              | 2D07                              | Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais                                                              | 13 123                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 8.000.000   |
| 5025              | 2D07                              | 0001                                                                                                                   | Administração do Financiamento a Empreendedores Culturais - Nacional                                                              |     |       |    |     |    |     | 8.000.000   |
|                   |                                   | Financiamento gerenciado (unidade): 888                                                                                |                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 118 | 8.000.000   |
| Operação Especial |                                   |                                                                                                                        |                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 500.000.000 |
| 5025              | 006C                              | Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006)                            | 13 392                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 100.000.000 |
| 5025              | 006C                              | 0001                                                                                                                   | Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual (Lei nº 11.437, de 2006) - Nacional                            |     |       |    |     |    |     | 100.000.000 |
|                   |                                   | Projeto financiado (unidade): 100                                                                                      |                                                                                                                                   | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 130 | 100.000.000 |
| 5025              | 0B85                              | Concessão de Financiamento a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313, de 1991)                                          | 13 392                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 400.000.000 |
| 5025              | 0B85                              | 0001                                                                                                                   | Concessão de Financiamento a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313, de 1991) - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 400.000.000 |
|                   |                                   | Empreendimento financiado (unidade): 888                                                                               |                                                                                                                                   | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 118 | 400.000.000 |
| Total             |                                   |                                                                                                                        |                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     | 511.000.000 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74913 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE/FNO - M. DESENVOLV. REGIONAL**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                 |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|-------------------------------------------------|---------|---------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                 |         |         | 2.819.654.279  | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| Programa             |                                                 |         |         |                |               |               |               |               |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO |         |         | 2.819.654.279  | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| Funcao               |                                                 |         |         |                |               |               |               |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                              |         |         | 2.819.654.279  | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| Subfuncao            |                                                 |         |         |                |               |               |               |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                       |         |         | 2.819.654.279  | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| GND                  |                                                 |         |         |                |               |               |               |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                           |         |         | 2.819.654.279  | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| Fonte                | 1 - PES                                         | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 101                  |                                                 |         |         |                | 3.782.332.699 |               |               | 3.782.332.699 |
| Total                | 0                                               | 0       | 0       | 0              | 3.782.332.699 | 0             | 0             | 3.782.332.699 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74913 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE/FNO - M. DESENVOLV. REGIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto               |                                                            | Funcional                                                                    | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0902              | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno |                                                            |                                                                              |     |       |    |     |    |     | 3.782.332.699 |
| Operação Especial |                                                 |                                                            |                                                                              |     |       |    |     |    |     | 3.782.332.699 |
| 0902              | 0534                                            | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) | 28 846                                                                       |     |       |    |     |    |     | 3.782.332.699 |
| 0902              | 0534                                            | 0010                                                       | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte |     |       |    |     |    |     | 3.782.332.699 |
|                   |                                                 |                                                            |                                                                              | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 101 | 3.782.332.699 |
| Total             |                                                 |                                                            |                                                                              |     |       |    |     |    |     | 3.782.332.699 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74914 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE/FCO - M. DESENVOLV. REGIONAL**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                 |         |         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|-------------------------------------------------|---------|---------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                 |         |         | 2.819.654.279     | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| Programa             |                                                 |         |         |                   |               |               |               |               |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO |         |         | 2.819.654.279     | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| Funcao               |                                                 |         |         |                   |               |               |               |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                              |         |         | 2.819.654.279     | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| Subfuncao            |                                                 |         |         |                   |               |               |               |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                       |         |         | 2.819.654.279     | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| GND                  |                                                 |         |         |                   |               |               |               |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                           |         |         | 2.819.654.279     | 2.723.462.536 | 2.928.304.175 | 3.573.201.815 | 3.782.332.699 |
| Fonte                | 1 - PES                                         | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV           | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 101                  |                                                 |         |         |                   | 3.782.332.699 |               |               | 3.782.332.699 |
| Total                | 0                                               | 0       | 0       | 0                 | 3.782.332.699 | 0             | 0             | 3.782.332.699 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74914 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE/FCO - M. DESENVOLV. REGIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0902              | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno                                      |           |     |       |    |     |    |     | 3.782.332.699 |
| Operação Especial |                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 3.782.332.699 |
| 0902 0029         | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.782.332.699 |
| 0902 0029 0050    | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 101 | 3.782.332.699 |
| Total             |                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 3.782.332.699 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74915 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE/FNE - M. DESENVOLV. REGIONAL**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                 |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021      | PLO 2022       | LOA 2022       |
|----------------------|-------------------------------------------------|---------|---------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|
| Total                |                                                 |         |         | 8.458.962.838  | 8.170.387.606  | 8.784.912.523 | 10.719.605.446 | 11.346.998.104 |
| Programa             |                                                 |         |         |                |                |               |                |                |
| 0902                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO |         |         | 8.458.962.838  | 8.170.387.606  | 8.784.912.523 | 10.719.605.446 | 11.346.998.104 |
| Funcao               |                                                 |         |         |                |                |               |                |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                              |         |         | 8.458.962.838  | 8.170.387.606  | 8.784.912.523 | 10.719.605.446 | 11.346.998.104 |
| Subfuncao            |                                                 |         |         |                |                |               |                |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                       |         |         | 8.458.962.838  | 8.170.387.606  | 8.784.912.523 | 10.719.605.446 | 11.346.998.104 |
| GND                  |                                                 |         |         |                |                |               |                |                |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                           |         |         | 8.458.962.838  | 8.170.387.606  | 8.784.912.523 | 10.719.605.446 | 11.346.998.104 |
| Fonte                | 1 - PES                                         | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT       | 9 - RES        | Total          |
| 101                  |                                                 |         |         |                | 11.346.998.104 |               |                | 11.346.998.104 |
| Total                | 0                                               | 0       | 0       | 0              | 11.346.998.104 | 0             | 0              | 11.346.998.104 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74915 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE/FNE - M. DESENVOLV. REGIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto               |                                                                      |                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0902              | Operações Especiais: Financiamentos com Retorno |                                                                      |                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 11.346.998.104 |
| Operação Especial |                                                 |                                                                      |                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 11.346.998.104 |
| 0902              | 0030                                            | Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste |                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 5.673.499.053  |
| 0902              | 0030                                            | 0020                                                                 | Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste |           |     |       |    |     |    |     | 5.673.499.053  |
|                   |                                                 |                                                                      |                                                                                           |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 101 | 5.673.499.053  |
| 0902              | 0031                                            | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste              |                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 5.673.499.051  |
| 0902              | 0031                                            | 0020                                                                 | Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste              |           |     |       |    |     |    |     | 5.673.499.051  |
|                   |                                                 |                                                                      |                                                                                           |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 101 | 5.673.499.051  |
| Total             |                                                 |                                                                      |                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 11.346.998.104 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74916 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA/FNMC - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                     |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|-------------------------------------|---------|---------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                     |         |         | 232.847.282    | 322.971.081 | 322.971.081 | 444.105.542 | 444.105.542 |
| Programa             |                                     |         |         |                |             |             |             |             |
| 1058                 | MUDANCA DO CLIMA                    |         |         | 232.847.282    | 322.971.081 | 322.971.081 | 444.105.542 | 444.105.542 |
| Funcao               |                                     |         |         |                |             |             |             |             |
| 18                   | GESTÃO AMBIENTAL                    |         |         | 232.847.282    | 322.971.081 | 322.971.081 | 444.105.542 | 444.105.542 |
| Subfuncao            |                                     |         |         |                |             |             |             |             |
| 541                  | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |         |         | 232.847.282    | 322.971.081 | 322.971.081 | 444.105.542 | 444.105.542 |
| GND                  |                                     |         |         |                |             |             |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS               |         |         | 232.847.282    | 322.971.081 | 322.971.081 | 444.105.542 | 444.105.542 |
| Fonte                | 1 - PES                             | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 142                  |                                     |         |         |                | 260.105.542 |             |             | 260.105.542 |
| 180                  |                                     |         |         |                | 184.000.000 |             |             | 184.000.000 |
| Total                | 0                                   | 0       | 0       | 0              | 444.105.542 | 0           | 0           | 444.105.542 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74916 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA/FNMC - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                   | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                      |                                                                                                 |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 1058                           | Mudança do Clima                  |                                                                                      |                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 444.105.542 |
| Operação Especial              |                                   |                                                                                      |                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 444.105.542 |
| 1058                           | 00J4                              | Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima |                                                                                                 |  |           | 18 541 |       |    |     |    |     | 444.105.542 |
| 1058                           | 00J4                              | 0001                                                                                 | Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima - Nacional |  |           |        |       |    |     |    |     | 444.105.542 |
| Projeto apoiado (unidade): 100 |                                   |                                                                                      |                                                                                                 |  |           | F      | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 142 | 260.105.542 |
|                                |                                   |                                                                                      |                                                                                                 |  |           | F      | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 180 | 184.000.000 |
| Total                          |                                   |                                                                                      |                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 444.105.542 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74917 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA  
AMAZÔNIA/FDA - M. DESENVOLV. REGIONAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                |         |         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|------------------------------------------------|---------|---------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                |         |         | 358.440.717       | 383.123.918 | 383.123.918 | 434.369.549 | 434.369.549 |
| Programa             |                                                |         |         |                   |             |             |             |             |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO |         |         | 358.440.717       | 383.123.918 | 383.123.918 | 434.369.549 | 434.369.549 |
| Funcao               |                                                |         |         |                   |             |             |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |         | 358.440.717       | 383.123.918 | 383.123.918 | 434.369.549 | 434.369.549 |
| Subfuncao            |                                                |         |         |                   |             |             |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      |         |         | 358.440.717       | 383.123.918 | 383.123.918 | 434.369.549 | 434.369.549 |
| GND                  |                                                |         |         |                   |             |             |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                          |         |         | 358.440.717       | 383.123.918 | 383.123.918 | 434.369.549 | 434.369.549 |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 166                  |                                                |         |         |                   | 3.327.986   |             |             | 3.327.986   |
| 180                  |                                                |         |         |                   | 431.041.563 |             |             | 431.041.563 |
| Total                | 0                                              | 0       | 0       | 0                 | 434.369.549 | 0           | 0           | 434.369.549 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74917 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA/FDA - M. DESENVOLV. REGIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2217              | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 434.369.549 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 434.369.549 |
| 2217 0353         | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007)                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 434.369.549 |
| 2217 0353 6000    | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007) - Na Amazônia Legal |           |     |       |    |     |    |     | 434.369.549 |
|                   |                                                                                                                                                                             |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 166 | 3.327.986   |
|                   |                                                                                                                                                                             |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 180 | 431.041.563 |
| Total             |                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 434.369.549 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74918 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE/FDNE - M. DESENVOLV. REGIONAL**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                |         |         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|------------------------------------------------|---------|---------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                |         |         | 514.864.575       | 830.047.862 | 830.047.862 | 776.157.883 | 776.157.883 |
| Programa             |                                                |         |         |                   |             |             |             |             |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO |         |         | 514.864.575       | 830.047.862 | 830.047.862 | 776.157.883 | 776.157.883 |
| Funcao               |                                                |         |         |                   |             |             |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |         | 514.864.575       | 830.047.862 | 830.047.862 | 776.157.883 | 776.157.883 |
| Subfuncao            |                                                |         |         |                   |             |             |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      |         |         | 514.864.575       | 830.047.862 | 830.047.862 | 776.157.883 | 776.157.883 |
| GND                  |                                                |         |         |                   |             |             |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |         |         | 21.482.400        | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                          |         |         | 493.382.175       | 830.047.862 | 830.047.862 | 776.157.883 | 776.157.883 |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 166                  |                                                |         |         |                   | 6.080.170   |             |             | 6.080.170   |
| 180                  |                                                |         |         |                   | 770.077.713 |             |             | 770.077.713 |
| Total                | 0                                              | 0       | 0       | 0                 | 776.157.883 | 0           | 0           | 776.157.883 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74918 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE/FDNE - M. DESENVOLV. REGIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2217              | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 776.157.883 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 776.157.883 |
| 2217 0355         | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007)            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 776.157.883 |
| 2217 0355 0001    | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007) - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 776.157.883 |
|                   |                                                                                                                                                                     |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 166 | 6.080.170   |
|                   |                                                                                                                                                                     |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 180 | 770.077.713 |
| Total             |                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 776.157.883 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74919 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE/FDCO - M. DESENVOLV. REGIONAL**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                |         |         | 483.239.824    | 236.571.863 | 236.571.863 | 191.656.099 | 191.657.099 |
| Programa             |                                                |         |         |                |             |             |             |             |
| 2217                 | DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO |         |         | 483.239.824    | 236.571.863 | 236.571.863 | 191.656.099 | 191.657.099 |
| Funcao               |                                                |         |         |                |             |             |             |             |
| 19                   | CIÊNCIA E TECNOLOGIA                           |         |         | 0              | 0           | 0           | 0           | 1.000       |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                             |         |         | 483.239.824    | 236.571.863 | 236.571.863 | 191.656.099 | 191.656.099 |
| Subfuncao            |                                                |         |         |                |             |             |             |             |
| 572                  | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA       |         |         | 0              | 0           | 0           | 0           | 1.000       |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      |         |         | 483.239.824    | 236.571.863 | 236.571.863 | 191.656.099 | 191.656.099 |
| GND                  |                                                |         |         |                |             |             |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |         |         | 0              | 0           | 0           | 0           | 1.000       |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                          |         |         | 483.239.824    | 236.571.863 | 236.571.863 | 191.656.099 | 191.656.099 |
| Fonte                | 1 - PES                                        | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 166                  |                                                |         |         |                | 1.234.615   |             |             | 1.234.615   |
| 180                  |                                                |         |         |                | 190.421.484 |             |             | 190.421.484 |
| 188                  |                                                |         | 1.000   |                |             |             |             | 1.000       |
| Total                | 0                                              | 0       | 1.000   | 0              | 191.656.099 | 0           | 0           | 191.657.099 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74919 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE/FDCO - M. DESENVOLV. REGIONAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2217              | Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 191.657.099 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 2217 2F03         | Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)                          | 19 572    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 2217 2F03 0050    | Apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) - Na Região Centro-Oeste |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 188 | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 191.656.099 |
| 2217 0E83         | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)                                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 191.656.099 |
| 2217 0E83 0050    | Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) - Na Região Centro-Oeste                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 191.656.099 |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 166 | 1.234.615   |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 5-IFI | 0  | 90  | 0  | 180 | 190.421.484 |
| Total             |                                                                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 191.657.099 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

**Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**

**Unidade: 74920 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST - M. COMUNICAÇÕES**

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                       | Empenhado<br>2020 | PLO 2021 | LOA 2021 | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|-----------------------|-------------------|----------|----------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                       | 0                 | 0        | 0        | 658.121.034 | 658.121.034 |         |             |
| Programa             |                       |                   |          |          |             |             |         |             |
| 2205                 | CONECTA BRASIL        | 0                 | 0        | 0        | 658.121.034 | 658.121.034 |         |             |
| Funcao               |                       |                   |          |          |             |             |         |             |
| 24                   | COMUNICAÇÕES          | 0                 | 0        | 0        | 658.121.034 | 658.121.034 |         |             |
| Subfuncao            |                       |                   |          |          |             |             |         |             |
| 722                  | TELECOMUNICAÇÕES      | 0                 | 0        | 0        | 658.121.034 | 658.121.034 |         |             |
| GND                  |                       |                   |          |          |             |             |         |             |
| 5                    | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0                 | 0        | 0        | 658.121.034 | 658.121.034 |         |             |
| Fonte                | 1 - PES               | 2 - JUR           | 3 - ODC  | 4 - INV  | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 172                  |                       |                   |          |          | 586.353.398 |             |         | 586.353.398 |
| 178                  |                       |                   |          |          | 71.767.636  |             |         | 71.767.636  |
| Total                | 0                     | 0                 | 0        | 0        | 658.121.034 | 0           | 0       | 658.121.034 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 74000 OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

Unidade: 74920 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO FUNDO DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FUST - M. COMUNICAÇÕES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 2205              | Conecta Brasil                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 658.121.034 |
| Operação Especial |                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 658.121.034 |
| 2205 00TT         | Financiamento a Projetos de Expansão, Uso e Melhoria da Qualidade das Redes e dos Serviços de Telecomunicações            | 24 722    |     |       |    |     |    |     | 658.121.034 |
| 2205 00TT 0001    | Financiamento a Projetos de Expansão, Uso e Melhoria da Qualidade das Redes e dos Serviços de Telecomunicações - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 658.121.034 |
|                   | Financiamento concedido (unidade): 1                                                                                      |           | F   | 5-IFI | 0  | 50  | 0  | 172 | 586.353.398 |
|                   |                                                                                                                           |           | F   | 5-IFI | 0  | 50  | 0  | 178 | 71.767.636  |
| Total             |                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 658.121.034 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 75000 DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                       | Empenhado 2020    | PLO 2021          | LOA 2021          | PLO 2022          | LOA 2022          |         |                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------|-------------------|
| Total                |                                                                       | 1.380.281.772.352 | 2.232.495.842.781 | 2.232.495.842.781 | 2.468.269.646.271 | 2.468.269.646.271 |         |                   |
| Programa             |                                                                       |                   |                   |                   |                   |                   |         |                   |
| 0905                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES) | 622.535.033.031   | 603.984.992.973   | 603.984.992.973   | 557.267.666.949   | 557.267.666.949   |         |                   |
| 0906                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES) | 16.153.557.188    | 37.103.958.199    | 37.103.958.199    | 37.509.909.453    | 37.509.909.453    |         |                   |
| 0907                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA                | 708.681.983.953   | 1.503.699.837.958 | 1.503.699.837.958 | 1.814.518.745.907 | 1.814.518.745.907 |         |                   |
| 0908                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA                | 360.633.819       | 57.037.053.651    | 57.037.053.651    | 27.752.552.051    | 27.752.552.051    |         |                   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                        | 32.550.564.361    | 30.670.000.000    | 30.670.000.000    | 31.220.771.911    | 31.220.771.911    |         |                   |
| Funcao               |                                                                       |                   |                   |                   |                   |                   |         |                   |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                    | 1.380.281.772.352 | 2.232.495.842.781 | 2.232.495.842.781 | 2.468.269.646.271 | 2.468.269.646.271 |         |                   |
| Subfuncao            |                                                                       |                   |                   |                   |                   |                   |         |                   |
| 841                  | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA                                     | 708.681.983.953   | 1.503.699.837.958 | 1.503.699.837.958 | 1.814.518.745.907 | 1.814.518.745.907 |         |                   |
| 842                  | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA                                     | 360.633.819       | 57.037.053.651    | 57.037.053.651    | 27.752.552.051    | 27.752.552.051    |         |                   |
| 843                  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                             | 622.535.033.031   | 603.984.992.973   | 603.984.992.973   | 557.267.666.949   | 557.267.666.949   |         |                   |
| 844                  | SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA                                             | 16.153.557.188    | 37.103.958.199    | 37.103.958.199    | 37.509.909.453    | 37.509.909.453    |         |                   |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                             | 32.550.564.361    | 30.670.000.000    | 30.670.000.000    | 31.220.771.911    | 31.220.771.911    |         |                   |
| UO                   |                                                                       |                   |                   |                   |                   |                   |         |                   |
| 75101                | RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA                     | 1.380.281.772.352 | 2.232.495.842.781 | 2.232.495.842.781 | 2.468.269.646.271 | 2.468.269.646.271 |         |                   |
| GND                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   |                   |         |                   |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                            | 345.990.889.839   | 361.375.770.663   | 361.375.770.663   | 350.249.943.742   | 350.249.943.742   |         |                   |
| 6                    | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                 | 1.034.290.882.514 | 1.871.120.072.118 | 1.871.120.072.118 | 2.118.019.702.529 | 2.118.019.702.529 |         |                   |
| Fonte                | 1 - PES                                                               | 2 - JUR           | 3 - ODC           | 4 - INV           | 5 - IFI           | 6 - AMT           | 9 - RES | Total             |
| 100                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 58.894.156.472    |         | 58.894.156.472    |
| 143                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 1.882.744.432.412 |         | 1.882.744.432.412 |
| 144                  |                                                                       | 350.248.369.869   |                   |                   |                   |                   |         | 350.248.369.869   |
| 148                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 455.027.313       |         | 455.027.313       |
| 159                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 71.676.711.163    |         | 71.676.711.163    |
| 162                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 17.093.051        |         | 17.093.051        |
| 171                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 159.210.533       |         | 159.210.533       |
| 173                  |                                                                       | 1.573.873         |                   |                   |                   | 28.951.825.253    |         | 28.953.399.126    |
| 187                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 1.664.281.303     |         | 1.664.281.303     |
| 188                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 47.172.026.453    |         | 47.172.026.453    |
| 197                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 26.284.938.576    |         | 26.284.938.576    |
| Total                | 0                                                                     | 350.249.943.742   | 0                 | 0                 | 0                 | 2.118.019.702.52  | 0       | 2.468.269.646.27  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 75000 DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Unidade: 75101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                       | Empenhado<br>2020 | PLO 2021          | LOA 2021          | PLO 2022          | LOA 2022          |         |                   |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------|-------------------|
| Total                |                                                                       | 1.380.281.772.352 | 2.232.495.842.781 | 2.232.495.842.781 | 2.468.269.646.271 | 2.468.269.646.271 |         |                   |
| Programa             |                                                                       |                   |                   |                   |                   |                   |         |                   |
| 0905                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES) | 622.535.033.031   | 603.984.992.973   | 603.984.992.973   | 557.267.666.949   | 557.267.666.949   |         |                   |
| 0906                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÕES) | 16.153.557.188    | 37.103.958.199    | 37.103.958.199    | 37.509.909.453    | 37.509.909.453    |         |                   |
| 0907                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA                | 708.681.983.953   | 1.503.699.837.958 | 1.503.699.837.958 | 1.814.518.745.907 | 1.814.518.745.907 |         |                   |
| 0908                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA                | 360.633.819       | 57.037.053.651    | 57.037.053.651    | 27.752.552.051    | 27.752.552.051    |         |                   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                        | 32.550.564.361    | 30.670.000.000    | 30.670.000.000    | 31.220.771.911    | 31.220.771.911    |         |                   |
| Funcao               |                                                                       |                   |                   |                   |                   |                   |         |                   |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                    | 1.380.281.772.352 | 2.232.495.842.781 | 2.232.495.842.781 | 2.468.269.646.271 | 2.468.269.646.271 |         |                   |
| Subfuncao            |                                                                       |                   |                   |                   |                   |                   |         |                   |
| 841                  | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA                                     | 708.681.983.953   | 1.503.699.837.958 | 1.503.699.837.958 | 1.814.518.745.907 | 1.814.518.745.907 |         |                   |
| 842                  | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA                                     | 360.633.819       | 57.037.053.651    | 57.037.053.651    | 27.752.552.051    | 27.752.552.051    |         |                   |
| 843                  | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                             | 622.535.033.031   | 603.984.992.973   | 603.984.992.973   | 557.267.666.949   | 557.267.666.949   |         |                   |
| 844                  | SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA                                             | 16.153.557.188    | 37.103.958.199    | 37.103.958.199    | 37.509.909.453    | 37.509.909.453    |         |                   |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                             | 32.550.564.361    | 30.670.000.000    | 30.670.000.000    | 31.220.771.911    | 31.220.771.911    |         |                   |
| GND                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   |                   |         |                   |
| 2                    | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                            | 345.990.889.839   | 361.375.770.663   | 361.375.770.663   | 350.249.943.742   | 350.249.943.742   |         |                   |
| 6                    | AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA                                 | 1.034.290.882.514 | 1.871.120.072.118 | 1.871.120.072.118 | 2.118.019.702.529 | 2.118.019.702.529 |         |                   |
| Fonte                | 1 - PES                                                               | 2 - JUR           | 3 - ODC           | 4 - INV           | 5 - IFI           | 6 - AMT           | 9 - RES | Total             |
| 100                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 58.894.156.472    |         | 58.894.156.472    |
| 143                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 1.882.744.432.412 |         | 1.882.744.432.412 |
| 144                  |                                                                       | 350.248.369.869   |                   |                   |                   |                   |         | 350.248.369.869   |
| 148                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 455.027.313       |         | 455.027.313       |
| 159                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 71.676.711.163    |         | 71.676.711.163    |
| 162                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 17.093.051        |         | 17.093.051        |
| 171                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 159.210.533       |         | 159.210.533       |
| 173                  |                                                                       | 1.573.873         |                   |                   |                   | 28.951.825.253    |         | 28.953.399.126    |
| 187                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 1.664.281.303     |         | 1.664.281.303     |
| 188                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 47.172.026.453    |         | 47.172.026.453    |
| 197                  |                                                                       |                   |                   |                   |                   | 26.284.938.576    |         | 26.284.938.576    |
| Total                | 0                                                                     | 350.249.943.742   | 0                 | 0                 | 0                 | 2.118.019.702.52  | 0       | 2.468.269.646.27  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Outros Encargos

Órgão: 75000 DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Unidade: 75101 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|
| 0905              | Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 557.267.666.949   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 557.267.666.949   |
| 0905 0272         | Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assumidas pela União (Lei nº 8.727, de 1993)            | 28 843    |     |       |    |     |    |     | 48.100.850        |
| 0905 0272 0001    | Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assumidas pela União (Lei nº 8.727, de 1993) - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 48.100.850        |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 2-JUR | 0  | 90  | 0  | 173 | 1.573.873         |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 173 | 46.526.977        |
| 0905 0455         | Serviços da Dívida Pública Federal Interna                                                                                                                       | 28 843    |     |       |    |     |    |     | 557.219.566.099   |
| 0905 0455 0001    | Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 557.219.566.099   |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 2-JUR | 0  | 90  | 0  | 144 | 317.344.062.791   |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 100 | 58.894.156.472    |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 143 | 4.646.760.168     |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 148 | 455.027.313       |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 159 | 71.676.711.163    |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 162 | 17.093.051        |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 171 | 159.210.533       |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 173 | 28.905.298.276    |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 187 | 1.664.281.303     |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 188 | 47.172.026.453    |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 197 | 26.284.938.576    |
| 0906              | Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 37.509.909.453    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 37.509.909.453    |
| 0906 0425         | Serviços da Dívida Pública Federal Externa                                                                                                                       | 28 844    |     |       |    |     |    |     | 37.509.909.453    |
| 0906 0425 0001    | Serviços da Dívida Pública Federal Externa - Nacional                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 37.509.909.453    |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 2-JUR | 0  | 90  | 0  | 144 | 32.904.307.078    |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 143 | 4.605.602.375     |
| 0907              | Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Interna                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.814.518.745.907 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.814.518.745.907 |
| 0907 0365         | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna                                                                                                     | 28 841    |     |       |    |     |    |     | 1.814.518.745.907 |
| 0907 0365 0001    | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Nacional                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.814.518.745.907 |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 143 | 1.814.518.745.907 |
| 0908              | Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 27.752.552.051    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 27.752.552.051    |
| 0908 0243         | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa                                                                                                     | 28 842    |     |       |    |     |    |     | 27.752.552.051    |
| 0908 0243 0001    | Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Externa - Nacional                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 27.752.552.051    |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 143 | 27.752.552.051    |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 31.220.771.911    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 31.220.771.911    |
| 0909 00Q3         | Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 25.000.000.000    |
| 0909 00Q3 0001    | Assunção e Novação de Dívidas do Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS - Nacional                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 25.000.000.000    |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 143 | 25.000.000.000    |
| 0909 00QE         | Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União                                                                                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 6.220.771.911     |
| 0909 00QE 0001    | Regularização de Obrigações Contingentes Reconhecidas pela União - Nacional                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 6.220.771.911     |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 6-AMO | 0  | 90  | 0  | 143 | 6.220.771.911     |
| Total             |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 2.468.269.646.271 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                               | 701.760.463    | 314.025.009 | 482.781.765 | 762.352.727 | 964.117.127 |             |             |
| Programa             |                                                                                               |                |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                            | 141.921.821    | 70.563.693  | 67.320.499  | 175.911.358 | 175.911.358 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                       | 15.000.000     | 10.400.000  | 10.400.000  | 34.825.344  | 34.825.344  |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                | 72.000         | 81.847      | 81.847      | 82.448      | 82.448      |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0              | 159.636.546 | 159.636.546 | 405.588.404 | 405.588.404 |             |             |
| 5034                 | PROTECAO A VIDA, FORTALECIMENTO DA FAMILIA, PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS | 544.766.642    | 73.342.923  | 245.342.873 | 145.945.173 | 347.709.573 |             |             |
| Funcao               |                                                                                               |                |             |             |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                            | 57.555         | 78.949      | 78.949      | 78.949      | 78.949      |             |             |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                                                         | 686.534.838    | 143.784.958 | 312.544.276 | 321.680.144 | 523.444.544 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 15.168.070     | 10.524.556  | 10.521.994  | 35.005.230  | 35.005.230  |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0              | 159.636.546 | 159.636.546 | 405.588.404 | 405.588.404 |             |             |
| Subfuncao            |                                                                                               |                |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                           | 137.560.844    | 64.945.573  | 61.880.281  | 161.015.171 | 161.015.171 |             |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                            | 4.565.094      | 2.965.040   | 2.787.138   | 11.201.577  | 11.201.577  |             |             |
| 241                  | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                          | 160.000.000    | 0           | 0           | 2.736.356   | 2.736.356   |             |             |
| 243                  | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                        | 6.389.236      | 1.590.233   | 6.284.820   | 10.443.079  | 10.443.079  |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                             | 57.555         | 78.949      | 78.949      | 78.949      | 78.949      |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                | 830.204        | 1.729.131   | 1.729.131   | 2.820.126   | 2.820.126   |             |             |
| 305                  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                     | 44.305.645     | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                          | 2.342.960      | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                     | 329.410.597    | 71.709.981  | 239.017.906 | 132.668.300 | 334.432.700 |             |             |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         | 96.070         | 42.709      | 40.147      | 97.438      | 97.438      |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                     | 16.202.259     | 11.326.847  | 11.326.847  | 35.703.327  | 35.703.327  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0              | 159.636.546 | 159.636.546 | 405.588.404 | 405.588.404 |             |             |
| UO                   |                                                                                               |                |             |             |             |             |             |             |
| 81101                | MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                | 613.779.411    | 272.349.745 | 441.532.501 | 748.971.315 | 950.735.715 |             |             |
| 81901                | FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA                                          | 4.981.187      | 23.940.170  | 23.940.170  | 10.443.079  | 10.443.079  |             |             |
| 81902                | FUNDO NACIONAL DO IDOSO - FNI                                                                 | 82.999.865     | 17.735.094  | 17.309.094  | 2.938.333   | 2.938.333   |             |             |
| GND                  |                                                                                               |                |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                    | 57.994.520     | 14.782.302  | 14.782.302  | 57.709.211  | 57.709.211  |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 485.084.763    | 119.330.004 | 213.259.499 | 259.583.123 | 336.522.620 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                 | 156.110.052    | 20.276.157  | 95.103.418  | 39.471.989  | 164.296.892 |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                         | 2.571.127      | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                       | 0              | 159.636.546 | 159.636.546 | 405.588.404 | 405.588.404 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 57.629.262                                                                                    |                | 293.476.502 | 123.880.085 |             |             |             | 474.985.849 |
| 118                  |                                                                                               |                | 2.197.184   |             |             |             |             | 2.197.184   |
| 151                  | 79.949                                                                                        |                | 719.582     |             |             |             |             | 799.531     |
| 180                  |                                                                                               |                | 5.208.520   | 2.564.775   |             |             | 201.977     | 7.975.272   |
| 186                  |                                                                                               |                | 17.280.000  | 1.600.000   |             |             | 405.386.427 | 424.266.427 |
| 188                  |                                                                                               |                | 15.631.876  | 35.052.032  |             |             |             | 50.683.908  |
| 196                  |                                                                                               |                | 2.008.956   | 1.200.000   |             |             |             | 3.208.956   |
| Total                | 57.709.211                                                                                    | 0              | 336.522.620 | 164.296.892 | 0           | 0           | 405.588.404 | 964.117.127 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |             |             |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                               | 613.779.411    | 272.349.745 | 441.532.501 | 748.971.315 | 950.735.715 |             |             |
| Programa             |                                                                                               |                |             |             |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                            | 141.921.821    | 70.563.693  | 67.320.499  | 175.911.358 | 175.911.358 |             |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                       | 15.000.000     | 10.400.000  | 10.400.000  | 34.825.344  | 34.825.344  |             |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                | 72.000         | 81.847      | 81.847      | 82.448      | 82.448      |             |             |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0              | 125.241.282 | 125.241.282 | 405.386.427 | 405.386.427 |             |             |
| 5034                 | PROTECAO A VIDA, FORTALECIMENTO DA FAMILIA, PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS | 456.785.590    | 66.062.923  | 238.488.873 | 132.765.738 | 334.530.138 |             |             |
| Funcao               |                                                                                               |                |             |             |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                            | 57.555         | 78.949      | 78.949      | 78.949      | 78.949      |             |             |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                                                         | 598.553.786    | 136.504.958 | 305.690.276 | 308.500.709 | 510.265.109 |             |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                            | 15.168.070     | 10.524.556  | 10.521.994  | 35.005.230  | 35.005.230  |             |             |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0              | 125.241.282 | 125.241.282 | 405.386.427 | 405.386.427 |             |             |
| Subfuncao            |                                                                                               |                |             |             |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                           | 137.560.844    | 64.945.573  | 61.880.281  | 161.015.171 | 161.015.171 |             |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                            | 4.565.094      | 2.965.040   | 2.787.138   | 11.201.577  | 11.201.577  |             |             |
| 241                  | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                          | 80.000.000     | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 243                  | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                        | 6.389.236      | 1.590.233   | 6.284.820   | 0           | 0           |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                             | 57.555         | 78.949      | 78.949      | 78.949      | 78.949      |             |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                | 830.204        | 1.729.131   | 1.729.131   | 2.820.126   | 2.820.126   |             |             |
| 305                  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                     | 44.305.645     | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                          | 2.342.960      | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                     | 321.429.545    | 64.429.981  | 232.163.906 | 132.668.300 | 334.432.700 |             |             |
| 845                  | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                         | 96.070         | 42.709      | 40.147      | 97.438      | 97.438      |             |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                     | 16.202.259     | 11.326.847  | 11.326.847  | 35.703.327  | 35.703.327  |             |             |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0              | 125.241.282 | 125.241.282 | 405.386.427 | 405.386.427 |             |             |
| GND                  |                                                                                               |                |             |             |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                    | 57.994.520     | 14.782.302  | 14.782.302  | 57.709.211  | 57.709.211  |             |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 397.199.711    | 112.476.004 | 206.405.499 | 250.168.463 | 327.107.960 |             |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                 | 156.014.052    | 19.850.157  | 95.103.418  | 35.707.214  | 160.532.117 |             |             |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                         | 2.571.127      | 0           | 0           | 0           | 0           |             |             |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                       | 0              | 125.241.282 | 125.241.282 | 405.386.427 | 405.386.427 |             |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 57.629.262                                                                                    |                | 293.476.502 | 123.880.085 |             |             |             | 474.985.849 |
| 151                  | 79.949                                                                                        |                | 719.582     |             |             |             |             | 799.531     |
| 186                  |                                                                                               |                | 17.280.000  | 1.600.000   |             |             | 405.386.427 | 424.266.427 |
| 188                  |                                                                                               |                | 15.631.876  | 35.052.032  |             |             |             | 50.683.908  |
| Total                | 57.709.211                                                                                    | 0              | 327.107.960 | 160.532.117 | 0           | 0           | 405.386.427 | 950.735.715 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 175.911.358 |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 175.036.874 |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                                             |                                                                                                                                                                 |  |           | 14 122 |       |    |     |    |     | 102.081.444 |
| 0032              | 2000                                                    | 0001                                                                                                                                                 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                                             |  |           |        |       |    |     |    |     | 102.081.444 |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 76.709.533  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 13.536.976  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.059.695  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 1.775.240   |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                     |                                                                                                                                                                 |  |           | 14 301 |       |    |     |    |     | 638.134     |
| 0032              | 2004                                                    | 0053                                                                                                                                                 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 638.134     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 638.134     |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | 14 122 |       |    |     |    |     | 56.833.727  |
| 0032              | 20TP                                                    | 0053                                                                                                                                                 | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 56.833.727  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 56.833.727  |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                               |                                                                                                                                                                 |  |           | 14 301 |       |    |     |    |     | 2.181.992   |
| 0032              | 212B                                                    | 0053                                                                                                                                                 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                                    |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.181.992   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 2.181.992   |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                    |                                                                                                                                                                 |  |           | 14 122 |       |    |     |    |     | 2.100.000   |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                                                 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                                    |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.100.000   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      | Agente público beneficiado (unidade): 816                                                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.100.000   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.100.000   |
| 0032              | 4641                                                    | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                     |                                                                                                                                                                 |  |           | 14 131 |       |    |     |    |     | 11.201.577  |
| 0032              | 4641                                                    | 0001                                                                                                                                                 | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 11.201.577  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.201.577  |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 874.484     |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                              |                                                                                                                                                                 |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 78.949      |
| 0032              | 0181                                                    | 0053                                                                                                                                                 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 78.949      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 78.949      |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |                                                                                                                                                                 |  |           | 14 846 |       |    |     |    |     | 795.535     |
| 0032              | 09HB                                                    | 0053                                                                                                                                                 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal            |  |           |        |       |    |     |    |     | 795.535     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 795.535     |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 34.825.344  |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 34.825.344  |
| 0901              | 0734                                                    | Indenização a Vítimas de Violação das Obrigações Contraídas pela União por Meio da Adesão a Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos |                                                                                                                                                                 |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 34.825.344  |
| 0901              | 0734                                                    | 0001                                                                                                                                                 | Indenização a Vítimas de Violação das Obrigações Contraídas pela União por Meio da Adesão a Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos - Nacional |  |           |        |       |    |     |    |     | 34.825.344  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 34.825.344  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 82.448      |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 82.448      |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                        |                                                                                                                                                                 |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                    | 0053                                                                                                                                                 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                             |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.000       |
| 0909              | 0536                                                    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                       |                                                                                                                                                                 |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 81.448      |
| 0909              | 0536                                                    | 0053                                                                                                                                                 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Distrito Federal                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 81.448      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 81.448      |
| 0999              | Reserva de Contingência                                 |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 405.386.427 |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 405.386.427 |
| 0999              | 0200                                                    | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                 |                                                                                                                                                                 |  |           | 99 999 |       |    |     |    |     | 405.386.427 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0999         | 0Z00 | 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b>                                                    |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 186 | 405.386.427 |             |
| 5034         |      |      | <b>Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos</b>                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 334.530.138 |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     |             | 316.182.015 |
| 5034         | 218B |      | <b>Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres</b>                                                                                                                                      | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 1.995.339   |             |
| 5034         | 218B | 0001 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - <b>Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 665                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 8  | 30  | 0  | 188 | 945.339     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 34.376      |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 188 | 85.940      |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 188 | 85.940      |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 188 | 739.083     |             |
| 5034         | 218B | 0026 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |             |
| 5034         | 218B | 0042 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 150.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |             |
| 5034         | 218B | 0043 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |             |
| 5034         | 218B | 0053 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - <b>No Distrito Federal</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |             |
| 5034         | 218B | 1695 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - <b>No Município de Recife - PE</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 100 | 200.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 140.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 60.000      |             |
| 5034         | 218B | 7003 | Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - <b>Serviço de Responsabilização e Reeducação ao Autor de Violência - No Município de Campinas - SP</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 100 | 400.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 41  | 0  | 100 | 300.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |             |
| 5034         | 21AQ |      | <b>Proteção do Direito à Vida</b>                                                                                                                                                                                 | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 42.679.707  |             |
| 5034         | 21AQ | 0001 | Proteção do Direito à Vida - <b>Nacional</b><br>Pessoa atendida (unidade): 2.472                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 100 | 42.679.707  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 186 | 20.348.106  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 17.280.000  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 186 | 787.650     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 186 | 1.600.000   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 50  | 0  | 100 | 2.663.951   |             |
| 5034         | 21AR |      | <b>Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos</b>                                                                                                                                                           | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 225.790.954 |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5034 21AR 0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 100 | 138.078.261 |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 600                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 0  | 100 | 4.552.976   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 1.000.000   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.913.951   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 21.424.543  |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 3.500.000   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 3.990.000   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 30  | 0  | 100 | 403.185     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 30  | 0  | 188 | 1.682.291   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 6.789.255   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 0  | 100 | 500.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.188.240   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 210.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 100 | 544.286     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 188 | 257.820     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 49.535.774  |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 188 | 85.940      |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 9  | 90  | 0  | 188 | 30.000.000  |
| 5034 21AR 0012 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Acre                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000     |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 12                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 5034 21AR 0014 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Roraima             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 150.000     |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 30                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |
| 5034 21AR 0015 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Pará                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 31  | 0  | 100 | 1.100.000   |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 20                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 300.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000     |
| 5034 21AR 0016 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Amapá               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000     |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 5034 21AR 0023 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Ceará               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000     |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 5034 21AR 0024 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Norte |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 100 | 3.670.000   |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 136                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 100 | 100.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 200.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 300.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.100.000   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 100 | 50.000      |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 1.920.000   |
| 5034 21AR 0026 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Pernambuco          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 100 | 3.500.000   |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 3                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 300.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 100.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.555.000   |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.545.000   |
| 5034 21AR 0027 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Alagoas             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 3.999.682   |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 30                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.999.682   |
| 5034 21AR 0029 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado da Bahia               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 1.200.000   |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 6                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 400.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 300.000     |
|                |                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 500.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5034 21AR 0030 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Na Região Sudeste<br>Iniciativa apoiada (unidade): 3                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 300.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000    |
| 5034 21AR 0031 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Minas Gerais<br>Iniciativa apoiada (unidade): 3            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 301.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 300.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 5034 21AR 0032 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Espírito Santo<br>Iniciativa apoiada (unidade): 1          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5034 21AR 0033 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio de Janeiro<br>Iniciativa apoiada (unidade): 153        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 14.609.047 |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 2.700.000  |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 600.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 10.709.047 |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 400.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000    |
| 5034 21AR 0035 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de São Paulo<br>Iniciativa apoiada (unidade): 965             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 6.434.735  |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 250.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 4.302.125  |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 150.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.632.610  |
| 5034 21AR 0041 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Paraná<br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 100.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5034 21AR 0043 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Iniciativa apoiada (unidade): 2       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 100 | 800.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 400.000    |
| 5034 21AR 0051 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Mato Grosso<br>Iniciativa apoiada (unidade): 13            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 4.400.000  |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.450.000  |
| 5034 21AR 0052 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Goiás<br>Iniciativa apoiada (unidade): 80                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 2.750.000  |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.760.000  |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 100 | 100.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 400.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 200.000    |
| 5034 21AR 0053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Distrito Federal<br>Iniciativa apoiada (unidade): 29                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 860.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 6.626.000  |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 4.056.000  |
| 5034 21AR 0054 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Iniciativa apoiada (unidade): 5      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 2.570.000  |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 750.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 150.000    |
| 5034 21AR 1674 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município de Olinda - PE<br>Iniciativa apoiada (unidade): 1          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 450.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 240.000    |
| 5034 21AR 1774 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município de Delmiro Gouveia - AL<br>Iniciativa apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 200.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 100 | 100.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 100.000    |
| 5034 21AR 3323 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - No Município de Nova Iguaçu - RJ<br>Iniciativa apoiada (unidade): 1     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000    |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 30.000     |
|                |                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 70.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                           |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5034 21AR 3341 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 3                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 400.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 195.500   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 104.500   |
| 5034 21AR 7011 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoa Idosa - No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 240.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 240.000   |
| 5034 21AR 7015 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoa com Deficiência - Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
| 5034 21AR 7017 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoa Idosa - No Estado de Pernambuco</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 5                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 500.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 500.000   |
| 5034 21AR 7038 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Juventude - No Estado de Santa Catarina</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 5                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000   |
| 5034 21AR 7044 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho Tutelar - No Estado do Pará</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 10                          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 600.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 600.000   |
| 5034 21AR 7051 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho Tutelar - No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 150.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 150.000   |
| 5034 21AR 7053 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoas Idosas - No Estado de São Paulo</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
| 5034 21AR 7054 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Mulheres - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 500.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 500.000   |
| 5034 21AR 7060 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho Tutelar - No Estado do Maranhão</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 180.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 180.000   |
| 5034 21AR 7062 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 100.000   |
| 5034 21AR 7064 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoas Idosas - No Estado de Mato Grosso</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 222                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 1.000.000 |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 500.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 500.000   |
| 5034 21AR 7066 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoas Idosas - No Estado da Bahia</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
| 5034 21AR 7093 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Mulheres - No Estado de São Paulo</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 3                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 635.546   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 274.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 161.546   |
| 5034 21AR 7099 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho Tutelar - No Estado do Ceará</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 150.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 150.000   |
| 5034 21AR 7109 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Mulheres - No Distrito Federal</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 11                                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 400.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 300.000   |
| 5034 21AR 7111 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoas com Deficiência - No Estado do Tocantins</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 150.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 150.000   |
| 5034 21AR 7122 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoas em Vulnerabilidade Social - No Estado do Tocantins</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 50    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 599.682   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 599.682   |
| 5034 21AR 7132 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Mulheres - No Estado do Espírito Santo</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 500.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 330.000   |
|                |                                                                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 170.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5034 21AR 7139 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Mulheres - No Estado de Pernambuco</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 100.000   |
| 5034 21AR 7140 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar, Crianças e Adolescentes, Juventude, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Mulheres - No Estado do Ceará</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 819.682   |
| 5034 21AR 7141 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho tutelar - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 150.000   |
| 5034 21AR 7145 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Secretaria Nacional da Juventude - No Município de Itanhaém - SP</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 100 | 100.000   |
| 5034 21AR 7146 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Comunidades Tradicionais de Matriz Africana - No Estado de Minas Gerais</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 6                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 1.143.817 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 116.280   |
| 5034 21AR 7147 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Juventude e Pessoas com Deficiência - No Estado do Paraná</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 12                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 200.000   |
| 5034 21AR 7148 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Juventude - No Município de Paraty - RJ</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 100 | 400.000   |
| 5034 21AR 7149 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Juventude - No Estado de Sergipe</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 10                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 969.682   |
| 5034 21AR 7150 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Prevenção e Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, - Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
| 5034 21AR 7151 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>População Surda - No Distrito Federal</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
| 5034 21AR 7152 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>LGBTQIA+ - No Estado de Alagoas</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 450.000   |
| 5034 21AR 7153 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho Tutelar e Crianças e Adolescentes - No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 3                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 450.000   |
| 5034 21AR 7154 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho Tutelar e Crianças e Adolescentes - No Estado do Acre</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 8                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 860.000   |
| 5034 21AR 7155 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Mulheres - Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 4                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 100.000   |
| 5034 21AR 7156 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Juventude, Gênero, Raça e LGBTQIA+ - No Município de Diadema - SP</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 250.000   |
| 5034 21AR 7157 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho Tutelar - No Município de Sorocaba - SP</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 150.000   |
| 5034 21AR 7158 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar, Crianças e Adolescentes, Juventude, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Mulheres - No Estado de Minas Gerais.</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 10 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 190.000   |
| 5034 21AR 7159 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>População em situação de Rua - No Estado do Ceará.</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 38                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 750.000   |
| 5034 21AR 7160 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - No Estado de São Paulo</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 150.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5034 21AR 7161 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Mulheres - No Estado de Minas Gerais</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 600.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000   |
| 5034 21AR 7162 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Idosos, Adultos, Jovens e Crianças - Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 50                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 300.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 5034 21AR 7163 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil - No Estado do Amapá</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 3                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
| 5034 21AR 7164 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoas Idosas, Crianças e Adolescentes, Pessoas com Deficiência, Mulheres, Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar - No Estado do Ceará</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 5    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 300.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 50.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |
| 5034 21AR 7165 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Comunidade Feminina de Jacundá-PA e Umarizal/Belém-PA - No Estado do Pará</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 500.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 330.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 170.000   |
| 5034 21AR 7166 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Travestis e Transexuais - No Estado do Ceará</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
| 5034 21AR 7167 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoa com Deficiência - Na Região Sudeste</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 45                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 900.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 900.000   |
| 5034 21AR 7168 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>População LGBTI+ e Portadores de HIV/aids - No Município de Porto Alegre - RS</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 500.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 5034 21AR 7169 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Pessoas com deficiência - No Estado da Paraíba</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 5                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 150.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000   |
| 5034 21AR 7170 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil - RedeTrans - No Estado da Paraíba</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
| 5034 21AR 7171 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - No Estado do Paraná</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 100                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
| 5034 21AR 7172 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Casas Terapêuticas - No Estado do Acre</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 600.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 300.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 5034 21AR 7173 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Programa Maria da Penha - No Estado de Goiás</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 150.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000   |
| 5034 21AR 7174 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho de Direitos da Pessoa Idosa - No Estado de Goiás</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 120.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 120.000   |
| 5034 21AR 7175 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Crianças, Adolescentes, Pessoas Idosas, LGBT, Vítimas de Crimes Sexuais, Povos e Comunidades Tradicionais, População em Situação de Rua - No Estado de Pernambuco</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 100 | 400.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000   |
| 5034 21AR 7176 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Promoção de Direitos da Pessoa Idosa - No Distrito Federal</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 74                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 100 | 1.200.000 |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000 |
| 5034 21AR 7177 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Educação e Inclusão Social - No Estado de São Paulo</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 13                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 250.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |
| 5034 21AR 7181 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Lar dos Velhinhos - No Distrito Federal</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 420.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 215.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 205.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor            |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------------|
| 5034 21AR 7182 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Conselho Tutelar, Crianças e Adolescentes, Proteção Global, Família, Juventude, Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e Mulheres - No Estado do Ceará</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 10 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 500.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 500.000          |
| 5034 21AR 7183 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Juventude - No Estado de Minas Gerais</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 3                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 500.000          |
| 5034 21AR 7184 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>População LGBT - No Município de Petrolina - PE</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 35                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 300.000          |
| 5034 21AR 7185 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Mulheres - No Município de Gravataá - PE</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 15                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 100.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 50.000           |
| 5034 21AR 7186 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Conselho Tutelar - No Estado de Pernambuco</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 1.560.000        |
| 5034 21AR 7187 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Juventude, Idoso, Mulher, Criança - Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 500.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 150.000          |
| 5034 21AR 7188 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Associação Nacional de Equoterapia - No Estado do Tocantins</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 500.000          |
| 5034 21AR 7189 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>LGBTQIA+ - No Estado do Pará</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 3                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000          |
| 5034 21AR 7190 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Equipamentos e materiais permanentes - No Estado do Tocantins</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 100                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 642.366          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 0  | 100 | 9.602.174        |
| 5034 21AR 7191 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Associação de Ativação Comunitária de Horizonte - (ASSACH) - No Município de Horizonte - CE</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 30.000           |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 70.000           |
| 5034 21AR 7192 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - <b>Crianças e Adolescentes - Ministério Público - No Estado da Bahia</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 0  | 100 | 323.000          |
| 5034 21AS      | <b>Fortalecimento da Família</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | 14 422    |     |       |    |     |    |     | <b>9.930.374</b> |
| 5034 21AS 0001 | Fortalecimento da Família - <b>Nacional</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 10                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 100 | 500.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.990.804        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 589.570          |
| 5034 21AS 0012 | Fortalecimento da Família - <b>No Estado do Acre</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 300.000          |
| 5034 21AS 0014 | Fortalecimento da Família - <b>No Estado de Roraima</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 5                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 213.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 0  | 100 | 37.000           |
| 5034 21AS 0022 | Fortalecimento da Família - <b>No Estado do Piauí</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 0  | 100 | 350.000          |
| 5034 21AS 0025 | Fortalecimento da Família - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 20                                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 250.000          |
| 5034 21AS 0033 | Fortalecimento da Família - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 1.500.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 100 | 100.000          |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5034 21AS 0035    | Fortalecimento da Família - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 8                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.100.000  |
| 5034 21AS 0053    | Fortalecimento da Família - <b>No Distrito Federal</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 52                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 0  | 100 | 480.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 280.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 0  | 100 | 200.000    |
| 5034 21AS 1392    | Fortalecimento da Família - <b>No Município de Campina Grande - PB</b><br>Iniciativa apoiada (unidade): 2                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 0  | 100 | 520.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 100 | 170.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 41  | 0  | 100 | 320.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 30.000     |
| 5034 21AT         | <b>Apoio no Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos Humanos</b>                                                                                                         | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 3.037.406  |
| 5034 21AT 0001    | Apoio no Funcionamento dos Conselhos e Comissões de Direitos Humanos - <b>Nacional</b><br>Órgão mantido (unidade): 10                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.037.406  |
| 5034 21AU         | <b>Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - SINDH</b>                                                                                | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 32.748.235 |
| 5034 21AU 0001    | Operacionalização e Aperfeiçoamento do Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos - <b>Nacional</b><br>Sistema mantido (unidade): 2                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 32.748.235 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 18.348.123 |
| 5034 0083         | <b>Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos em Razão da Participação em Atividades Políticas (Lei nº 9.140, de 1995)</b>                                                  | 28 845    |     |       |    |     |    |     | 97.438     |
| 5034 0083 0001    | Indenização a Familiares de Mortos e Desaparecidos em Razão da Participação em Atividades Políticas (Lei nº 9.140, de 1995) - <b>Nacional</b><br>Indenização concedida (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 97.438     |
| 5034 00SN         | <b>Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres</b>                                                                                   | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 13.541.286 |
| 5034 00SN 0001    | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - <b>Nacional</b><br>Unidade implementada (unidade): 20                                  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 188 | 10.954.432 |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 184.868    |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 6.042.868  |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 3.284.721  |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 188 | 1.441.975  |
| 5034 00SN 0041    | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - <b>No Estado do Paraná</b><br>Unidade implementada (unidade): 1                        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.100.000  |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.100.000  |
| 5034 00SN 0053    | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - <b>No Distrito Federal</b><br>Unidade implementada (unidade): 1                        |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.386.854  |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 0  | 100 | 1.386.854  |
| 5034 00SN 2408    | Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - <b>No Município de Belo Horizonte - MG</b><br>Unidade implementada (unidade): 10       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 100.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 100.000    |
| 5034 00SO         | <b>Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo</b>                                                                                 | 14 422    |     |       |    |     |    |     | 4.709.399  |
| 5034 00SO 0001    | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - <b>Nacional</b><br>Espaço implantado/modernizado (unidade): 2                        |           | F   | 3-ODC | 8  | 30  | 0  | 188 | 2.859.399  |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 188 | 21.485     |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 100 | 85.940     |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 100 | 2.000.000  |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 0  | 188 | 21.485     |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 188 | 730.489    |
| 5034 00SO 0022    | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - <b>No Estado do Piauí</b><br>Espaço implantado/modernizado (unidade): 8              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 1.200.000  |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 1.200.000  |
| 5034 00SO 0043    | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Espaço implantado/modernizado (unidade): 1  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 300.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 0  | 100 | 300.000    |
| 5034 00SO 3618    | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - <b>No Município de Itanhaém - SP</b><br>Espaço implantado/modernizado (unidade): 1   |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 200.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 200.000    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81101 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS -  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5034 00SO 3692 | Apoio à Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - No Município de Marília - SP |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |
|                | Espaço implantado/modernizado (unidade): 1                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 0  | 100 | 150.000     |
| Total          |                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 950.735.715 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81901 FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                                                               | 4.981.187         | 23.940.170 | 23.940.170 | 10.443.079 | 10.443.079 |         |            |
| Programa             |                                                                                               |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0                 | 19.640.170 | 19.640.170 | 0          | 0          |         |            |
| 5034                 | PROTECAO A VIDA, FORTALECIMENTO DA FAMILIA, PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS | 4.981.187         | 4.300.000  | 4.300.000  | 10.443.079 | 10.443.079 |         |            |
| Funcao               |                                                                                               |                   |            |            |            |            |         |            |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                                                         | 4.981.187         | 4.300.000  | 4.300.000  | 10.443.079 | 10.443.079 |         |            |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0                 | 19.640.170 | 19.640.170 | 0          | 0          |         |            |
| Subfuncao            |                                                                                               |                   |            |            |            |            |         |            |
| 243                  | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                        | 0                 | 0          | 0          | 10.443.079 | 10.443.079 |         |            |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                     | 4.981.187         | 4.300.000  | 4.300.000  | 0          | 0          |         |            |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0                 | 19.640.170 | 19.640.170 | 0          | 0          |         |            |
| GND                  |                                                                                               |                   |            |            |            |            |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 4.885.187         | 4.300.000  | 4.300.000  | 7.878.304  | 7.878.304  |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                 | 96.000            | 0          | 0          | 2.564.775  | 2.564.775  |         |            |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                       | 0                 | 19.640.170 | 19.640.170 | 0          | 0          |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 118                  |                                                                                               |                   | 2.197.184  |            |            |            |         | 2.197.184  |
| 180                  |                                                                                               |                   | 4.272.164  | 2.564.775  |            |            |         | 6.836.939  |
| 196                  |                                                                                               |                   | 1.408.956  |            |            |            |         | 1.408.956  |
| Total                | 0                                                                                             | 0                 | 7.878.304  | 2.564.775  | 0          | 0          | 0       | 10.443.079 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81901 FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FNCA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5034           | Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos |           |     |       |    |     |    |     | 10.443.079 |
| Atividade      |                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 10.443.079 |
| 5034 21AR      | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos                                              | 14 243    |     |       |    |     |    |     | 10.443.079 |
| 5034 21AR 0001 | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional                                   |           |     |       |    |     |    |     | 10.443.079 |
|                | Iniciativa apoiada (unidade): 11                                                              |           | S   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 118 | 2.197.184  |
|                |                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 180 | 4.272.164  |
|                |                                                                                               |           | S   | 3-ODC | 2  | 30  | 0  | 196 | 1.408.956  |
|                |                                                                                               |           | S   | 4-INV | 2  | 30  | 0  | 180 | 2.564.775  |
| Total          |                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 10.443.079 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81902 FUNDO NACIONAL DO IDOSO - FNI

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                               | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022  | LOA 2022  |         |           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-----------|-----------|---------|-----------|
| Total                |                                                                                               | 82.999.865        | 17.735.094 | 17.309.094 | 2.938.333 | 2.938.333 |         |           |
| Programa             |                                                                                               |                   |            |            |           |           |         |           |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0                 | 14.755.094 | 14.755.094 | 201.977   | 201.977   |         |           |
| 5034                 | PROTECAO A VIDA, FORTALECIMENTO DA FAMILIA, PROMOCAO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS PARA TODOS | 82.999.865        | 2.980.000  | 2.554.000  | 2.736.356 | 2.736.356 |         |           |
| Funcao               |                                                                                               |                   |            |            |           |           |         |           |
| 14                   | DIREITOS DA CIDADANIA                                                                         | 82.999.865        | 2.980.000  | 2.554.000  | 2.736.356 | 2.736.356 |         |           |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0                 | 14.755.094 | 14.755.094 | 201.977   | 201.977   |         |           |
| Subfuncao            |                                                                                               |                   |            |            |           |           |         |           |
| 241                  | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                          | 80.000.000        | 0          | 0          | 2.736.356 | 2.736.356 |         |           |
| 422                  | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                                     | 2.999.865         | 2.980.000  | 2.554.000  | 0         | 0         |         |           |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                       | 0                 | 14.755.094 | 14.755.094 | 201.977   | 201.977   |         |           |
| GND                  |                                                                                               |                   |            |            |           |           |         |           |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                     | 82.999.865        | 2.554.000  | 2.554.000  | 1.536.356 | 1.536.356 |         |           |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                 | 0                 | 426.000    | 0          | 1.200.000 | 1.200.000 |         |           |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                       | 0                 | 14.755.094 | 14.755.094 | 201.977   | 201.977   |         |           |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                       | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES | Total     |
| 180                  |                                                                                               |                   | 936.356    |            |           |           | 201.977 | 1.138.333 |
| 196                  |                                                                                               |                   | 600.000    | 1.200.000  |           |           |         | 1.800.000 |
| Total                | 0                                                                                             | 0                 | 1.536.356  | 1.200.000  | 0         | 0         | 201.977 | 2.938.333 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 81000 MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

Unidade: 81902 FUNDO NACIONAL DO IDOSO - FNI

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 201.977   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 201.977   |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    |  |  |  | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 201.977   |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 201.977   |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 180 | 201.977   |
| 5034              | Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.736.356 |
| Atividade         |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.736.356 |
| 5034 21AR         | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos                                                                                                        |  |  |  | 14 241    |     |       |    |     |    |     | 2.736.356 |
| 5034 21AR 0001    | Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Nacional                                                                                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.736.356 |
|                   | Iniciativa apoiada (unidade): 25                                                                                                                        |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 180 | 936.356   |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 196 | 600.000   |
|                   |                                                                                                                                                         |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 196 | 1.200.000 |
| Total             |                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.938.333 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 83000 BANCO CENTRAL DO BRASIL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021   | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 0              | 0           | 0          | 3.971.452.510 | 3.948.890.448 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |            |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO                                               | 0              | 0           | 0          | 3.752.105.014 | 3.729.904.370 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0              | 0           | 0          | 62.080.644    | 62.080.644    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 0           | 0          | 130.324       | 130.324       |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 0           | 0          | 4.051.991     | 3.817.595     |         |               |
| 4003                 | GARANTIA DA ESTABILIDADE MONETÁRIA E FINANCEIRA                                                  | 0              | 0           | 0          | 153.084.537   | 152.957.515   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |            |               |               |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 0              | 0           | 0          | 2.065.689.551 | 2.043.361.885 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0              | 0           | 0          | 1.839.500.000 | 1.839.500.000 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0              | 0           | 0          | 66.262.959    | 66.028.563    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |            |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0              | 0           | 0          | 1.467.364.672 | 1.445.037.006 |         |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 0              | 0           | 0          | 117.296.172   | 117.296.172   |         |               |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                                                                        | 0              | 0           | 0          | 2.463.760     | 2.463.760     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0              | 0           | 0          | 1.839.500.000 | 1.839.500.000 |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 0              | 0           | 0          | 233.986.743   | 233.986.743   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 0              | 0           | 0          | 310.841.163   | 310.606.767   |         |               |
| UO                   |                                                                                                  |                |             |            |               |               |         |               |
| 83201                | BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN                                                                  | 0              | 0           | 0          | 3.971.452.510 | 3.948.890.448 |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |            |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 0              | 0           | 0          | 3.366.055.478 | 3.353.573.712 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 0              | 0           | 0          | 521.324.905   | 511.201.639   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 0              | 0           | 0          | 84.072.127    | 84.115.097    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV    | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.513.973.712                                                                                    |                | 280.194.108 | 81.112.139 |               |               |         | 1.875.279.959 |
| 151                  | 1.839.600.000                                                                                    |                | 206.710.334 |            |               |               |         | 2.046.310.334 |
| 188                  |                                                                                                  |                | 24.297.197  | 3.002.958  |               |               |         | 27.300.155    |
| Total                | 3.353.573.712                                                                                    | 0              | 511.201.639 | 84.115.097 | 0             | 0             | 0       | 3.948.890.448 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 83000 BANCO CENTRAL DO BRASIL

Unidade: 83201 BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021   | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 0                 | 0           | 0          | 3.971.452.510 | 3.948.890.448 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |            |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO                                               | 0                 | 0           | 0          | 3.752.105.014 | 3.729.904.370 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 0           | 0          | 62.080.644    | 62.080.644    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 0           | 0          | 130.324       | 130.324       |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0                 | 0           | 0          | 4.051.991     | 3.817.595     |         |               |
| 4003                 | GARANTIA DA ESTABILIDADE MONETÁRIA E FINANCEIRA                                                  | 0                 | 0           | 0          | 153.084.537   | 152.957.515   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |            |               |               |         |               |
| 04                   | ADMINISTRAÇÃO                                                                                    | 0                 | 0           | 0          | 2.065.689.551 | 2.043.361.885 |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0                 | 0           | 0          | 1.839.500.000 | 1.839.500.000 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0                 | 0           | 0          | 66.262.959    | 66.028.563    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |            |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0                 | 0           | 0          | 1.467.364.672 | 1.445.037.006 |         |               |
| 125                  | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                                      | 0                 | 0           | 0          | 117.296.172   | 117.296.172   |         |               |
| 183                  | INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                                                                        | 0                 | 0           | 0          | 2.463.760     | 2.463.760     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0                 | 0           | 0          | 1.839.500.000 | 1.839.500.000 |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 0                 | 0           | 0          | 233.986.743   | 233.986.743   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 0                 | 0           | 0          | 310.841.163   | 310.606.767   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |            |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 0                 | 0           | 0          | 3.366.055.478 | 3.353.573.712 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 0                 | 0           | 0          | 521.324.905   | 511.201.639   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 0                 | 0           | 0          | 84.072.127    | 84.115.097    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV    | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.513.973.712                                                                                    |                   | 280.194.108 | 81.112.139 |               |               |         | 1.875.279.959 |
| 151                  | 1.839.600.000                                                                                    |                   | 206.710.334 |            |               |               |         | 2.046.310.334 |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 24.297.197  | 3.002.958  |               |               |         | 27.300.155    |
| Total                | 3.353.573.712                                                                                    | 0                 | 511.201.639 | 84.115.097 | 0             | 0             | 0       | 3.948.890.448 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 83000 BANCO CENTRAL DO BRASIL

Unidade: 83201 BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 3.729.904.370 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.645.826.166 |
| 0032              | 2000 |      | Administração da Unidade                                                                                                                  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 175.827.794   |
| 0032              | 2000 | 0001 | Administração da Unidade - Nacional                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 175.827.794   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 188 | 127.965.236   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 24.297.197    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.545.640     |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.016.763    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 188 | 3.002.958     |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                          | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 206.680.010   |
| 0032              | 2004 | 0001 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 206.680.010   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 206.680.010   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                     | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 1.235.694.829 |
| 0032              | 20TP | 0001 | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.235.694.829 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.235.694.829 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | 04 301    |     |       |    |     |    |     | 27.306.733    |
| 0032              | 212B | 0001 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 27.306.733    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 27.306.733    |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                         | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 316.800       |
| 0032              | 216H | 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 316.800       |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 316.800       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 2.084.078.204 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                   | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.839.500.000 |
| 0032              | 0181 | 0001 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Nacional                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 1.839.500.000 |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.839.500.000 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            | 04 846    |     |       |    |     |    |     | 244.578.204   |
| 0032              | 09HB | 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 0  | 100 | 244.578.204   |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 244.578.204   |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 62.080.644    |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 62.080.644    |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 62.080.644    |
| 0901              | 0005 | 0001 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Nacional                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 62.080.644    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 33.700.679    |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 28.379.965    |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 130.324       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 130.324       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 0909              | 0056 | 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 151 | 100.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 30.324        |
| 0909              | 0536 | 0001 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - Nacional                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 151 | 30.324        |
|                   |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 30.324        |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                          |           |     |       |    |     |    |     | 3.817.595     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.817.595     |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.672.220     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 83000 BANCO CENTRAL DO BRASIL

Unidade: 83201 BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 3.672.220     |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.672.220     |
| 0910 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                  |  |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 145.375       |
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 145.375       |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 145.375       |
| 4003           | Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 152.957.515   |
| Atividade      |                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 152.957.515   |
| 4003 20ZA      | Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária                                                             |  |  |  | 04 122    |     |       |    |     |    |     | 33.197.583    |
| 4003 20ZA 0001 | Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 33.197.583    |
|                | Projeto concluído (unidade): 23                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.311.655    |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 10.000        |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 0  | 100 | 42.970        |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 91  | 0  | 100 | 17.188        |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.772.800    |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 100 | 42.970        |
| 4003 21AY      | Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo                                             |  |  |  | 04 183    |     |       |    |     |    |     | 2.463.760     |
| 4003 21AY 0001 | Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - Nacional                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.463.760     |
|                | Ação concluída (unidade): 13.729                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.413.760     |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000        |
| 4003 21B1      | Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional            |  |  |  | 04 125    |     |       |    |     |    |     | 117.296.172   |
| 4003 21B1 0001 | Formulação da Política Monetária Cambial e de Crédito e Supervisão do Sistema Financeiro Nacional - Nacional |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 117.296.172   |
|                | Relatório publicado (unidade): 4                                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 37.584        |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 75.938.588    |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 90.394        |
|                |                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 41.229.606    |
| Total          |                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.948.890.448 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Reserva de Contingência

Órgão: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                         |         |         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021       | LOA 2021      | PLO 2022       | LOA 2022      |
|----------------------|-------------------------|---------|---------|-------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
| Total                |                         |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| Programa             |                         |         |         |                   |                |               |                |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| Funcao               |                         |         |         |                   |                |               |                |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| Subfuncao            |                         |         |         |                   |                |               |                |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| UO                   |                         |         |         |                   |                |               |                |               |
| 90000                | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| GND                  |                         |         |         |                   |                |               |                |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| Fonte                | 1 - PES                 | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV           | 5 - IFI        | 6 - AMT       | 9 - RES        | Total         |
| 142                  |                         |         |         |                   |                |               | 1.167.714.203  | 1.167.714.203 |
| 188                  |                         |         |         |                   |                |               | 2.125.118.187  | 2.125.118.187 |
| Total                | 0                       | 0       | 0       | 0                 | 0              | 0             | 3.292.832.390  | 3.292.832.390 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                         |         |         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021       | LOA 2021      | PLO 2022       | LOA 2022      |
|----------------------|-------------------------|---------|---------|-------------------|----------------|---------------|----------------|---------------|
| Total                |                         |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| Programa             |                         |         |         |                   |                |               |                |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| Funcao               |                         |         |         |                   |                |               |                |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| Subfuncao            |                         |         |         |                   |                |               |                |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| GND                  |                         |         |         |                   |                |               |                |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA |         |         | 0                 | 11.121.926.734 | 2.110.697.921 | 11.405.521.830 | 3.292.832.390 |
| Fonte                | 1 - PES                 | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV           | 5 - IFI        | 6 - AMT       | 9 - RES        | Total         |
| 142                  |                         |         |         |                   |                |               | 1.167.714.203  | 1.167.714.203 |
| 188                  |                         |         |         |                   |                |               | 2.125.118.187  | 2.125.118.187 |
| Total                | 0                       | 0       | 0       | 0                 | 0              | 0             | 3.292.832.390  | 3.292.832.390 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Reserva de Contingência

Órgão: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0999              | Reserva de Contingência                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 3.292.832.390 |
| Operação Especial |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.292.832.390 |
| 0999 0Z00         | Reserva de Contingência - Financeira                                                                                                                    | 99 999    |     |       |    |     |    |     | 3.292.832.390 |
| 0999 0Z00 6497    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 142 | 1.167.714.203 |
| 0999 0Z00 6498    | Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal                                                                                 |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 188 | 2.125.118.187 |
| Total             |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.292.832.390 |



CONGRESSO NACIONAL

# ORÇAMENTO DA UNIÃO

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Projeto de Lei nº 19/2021 – CN  
Mensagem nº 658/2021

**VOLUME V**  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES  
Órgãos do Poder Executivo  
Ministério da Educação



Brasília, dezembro de 2021

# LEI ORÇAMENTÁRIA

## VOLUME V

### DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**VOLUME V**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES - ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO -**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

|                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO</b>                                       | <b>1</b> |
| <b>26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>                                  | <b>1</b> |
| 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                  | 5        |
| 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS                       | 11       |
| 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT                                    | 13       |
| 26201 - COLÉGIO PEDRO II                                               | 15       |
| 26230 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO         | 18       |
| 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS                                | 21       |
| 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA                                  | 24       |
| 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ                                  | 27       |
| 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO                         | 30       |
| 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS                                  | 33       |
| 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE                                | 36       |
| 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA                           | 39       |
| 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS                           | 42       |
| 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ                                   | 46       |
| 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA                                | 49       |
| 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ                                 | 52       |
| 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO                             | 55       |
| 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE                    | 59       |
| 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL                      | 62       |
| 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO                         | 65       |
| 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                         | 68       |
| 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA                            | 71       |
| 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO                       | 74       |
| 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO                   | 77       |
| 26250 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA                       | 80       |
| 26251 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS                     | 83       |
| 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE                         | 86       |
| 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA                         | 89       |
| 26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO                      | 92       |
| 26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI       | 95       |
| 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA | 98       |
| 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS         | 101      |
| 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ                     | 104      |
| 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS                                | 107      |
| 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ                                | 110      |
| 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO                              | 113      |
| 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS                                 | 116      |
| 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO                       | 119      |
| 26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA                         | 122      |
| 26267 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA            | 125      |
| 26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA                      | 128      |
| 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO                        | 131      |
| 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS                              | 134      |

|                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA                                             | 137 |
| 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                                     | 140 |
| 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE                                   | 143 |
| 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA                                            | 146 |
| 26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE                                         | 149 |
| 26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO                                  | 152 |
| 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO                                   | 155 |
| 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS                                      | 158 |
| 26279 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ                                        | 161 |
| 26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS                                   | 164 |
| 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE                                      | 167 |
| 26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA                                       | 170 |
| 26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL                           | 173 |
| 26284 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE            | 176 |
| 26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI                             | 179 |
| 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ                                        | 182 |
| 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA        | 185 |
| 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR          | 188 |
| 26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO                                                       | 191 |
| 26294 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE                                          | 194 |
| 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO                                 | 197 |
| 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS                              | 207 |
| 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA                                    | 210 |
| 26352 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC                                          | 213 |
| 26358 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES                                  | 216 |
| 26359 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA               | 218 |
| 26362 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO                                        | 220 |
| 26363 - MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND                                        | 222 |
| 26364 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAIS                                | 224 |
| 26365 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS                        | 226 |
| 26366 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO                                          | 228 |
| 26367 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA                | 230 |
| 26368 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS                 | 232 |
| 26369 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO                                 | 234 |
| 26370 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO SOUZA                                    | 236 |
| 26371 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY                                        | 238 |
| 26372 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ                        | 240 |
| 26373 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO                   | 242 |
| 26374 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | 244 |
| 26378 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO      | 246 |
| 26385 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS             | 249 |
| 26386 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO                    | 251 |
| 26387 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA                                         | 253 |
| 26388 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO                                       | 255 |
| 26389 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO             | 257 |
| 26391 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE                                       | 259 |
| 26392 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS                                         | 261 |
| 26393 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA                                            | 263 |
| 26394 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO                   | 265 |
| 26395 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR.                             | 267 |

|                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 26396 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA            | 269 |
| 26397 - HOSPITAL JÚLIO MULLER                                                 | 271 |
| 26398 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS     | 273 |
| 26399 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ      | 275 |
| 26400 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE    | 277 |
| 26401 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA PEDROSSIAN                               | 279 |
| 26402 - INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS                                          | 281 |
| 26403 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS                                         | 284 |
| 26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO                                              | 287 |
| 26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ                                            | 290 |
| 26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO                                   | 293 |
| 26407 - INSTITUTO FEDERAL GOIANO                                              | 296 |
| 26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO                                         | 299 |
| 26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS                                     | 302 |
| 26410 - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS                            | 305 |
| 26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS                          | 308 |
| 26412 - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS                              | 311 |
| 26413 - INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO                                | 314 |
| 26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO                                      | 317 |
| 26415 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL                               | 320 |
| 26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ                                             | 323 |
| 26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA                                          | 326 |
| 26418 - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO                                       | 329 |
| 26419 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL                                | 332 |
| 26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA                                         | 335 |
| 26421 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA                                         | 338 |
| 26422 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE                                         | 341 |
| 26423 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE                                          | 344 |
| 26424 - INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS                                        | 347 |
| 26425 - INSTITUTO FEDERAL DO ACRE                                             | 350 |
| 26426 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ                                            | 353 |
| 26427 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA                                            | 356 |
| 26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA                                         | 359 |
| 26429 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS                                            | 362 |
| 26430 - INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO                              | 365 |
| 26431 - INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ                                            | 368 |
| 26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ                                           | 371 |
| 26433 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO                                   | 374 |
| 26434 - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE                                          | 377 |
| 26435 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE                              | 380 |
| 26436 - INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE                                   | 383 |
| 26437 - INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA                                          | 386 |
| 26438 - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA                                   | 389 |
| 26439 - INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO                                        | 392 |
| 26440 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL                                 | 396 |
| 26441 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ                                 | 399 |
| 26442 - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA | 402 |
| 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES                           | 405 |
| 26444 - MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL                                 | 409 |
| 26445 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFESP                                     | 411 |
| 26447 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA                                | 413 |

---

|                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ                           | 416 |
| 26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI                                          | 419 |
| 26450 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA                                    | 422 |
| 26451 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO | 425 |
| 26452 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO                                         | 427 |
| 26453 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ                                           | 430 |
| 26454 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS                                    | 433 |
| 26455 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA                               | 436 |
| 26456 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO                           | 439 |
| 26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS                              | 442 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020  | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022        | LOA 2022        |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| Total                |                                                                                                  | 116.138.840.664 | 73.520.409.864 | 74.447.018.796 | 134.698.542.267 | 137.910.699.453 |
| Programa             |                                                                                                  |                 |                |                |                 |                 |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 88.351.869.180  | 52.018.003.803 | 51.911.207.633 | 106.217.412.109 | 105.957.635.939 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 822.013.298     | 936.648.173    | 936.648.173    | 929.212.386     | 929.212.386     |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 2.770.286       | 3.067.069      | 3.067.069      | 2.866.256       | 2.866.256       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 8.160.400       | 5.053.844      | 4.878.917      | 10.305.771      | 10.305.771      |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 1.712.797.508  | 1.712.811.777  | 1.911.894.162   | 1.533.940.224   |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 11.467.183.081  | 10.423.271.670 | 11.399.980.139 | 10.849.434.505  | 12.472.346.629  |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 2.755.225.208   | 1.121.307.435  | 1.243.053.039  | 2.743.591.571   | 3.192.663.404   |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 11.778.784.341  | 6.187.834.973  | 6.249.617.145  | 10.898.442.151  | 12.676.288.707  |
| 5014                 | ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS                                                           | 952.834.870     | 848.634.649    | 839.280.361    | 941.947.207     | 941.853.988     |
| 6015                 | EDUCACAO INFANTIL                                                                                | 0               | 244.773.668    | 128.596.997    | 151.000.000     | 151.000.000     |
| 6016                 | EDUCACAO ESPECIAL                                                                                | 0               | 19.017.072     | 17.877.546     | 42.436.149      | 42.586.149      |
| Funcao               |                                                                                                  |                 |                |                |                 |                 |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 17.527.619.008  | 13.191.421.264 | 13.191.421.264 | 17.677.624.578  | 17.677.624.578  |
| 10                   | SAÚDE                                                                                            | 307.677.119     | 0              | 0              | 0               | 0               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 97.470.600.553  | 57.671.422.006 | 58.598.191.596 | 114.166.639.114 | 117.756.750.238 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 832.943.985     | 944.769.086    | 944.594.159    | 942.384.413     | 942.384.413     |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 1.712.797.508  | 1.712.811.777  | 1.911.894.162   | 1.533.940.224   |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                 |                |                |                 |                 |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.711.678.374   | 627.806.486    | 559.267.894    | 1.262.887.291   | 1.351.568.219   |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 49.972.122      | 28.356.609     | 26.607.489     | 60.130.428      | 59.215.334      |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 13.491.147      | 6.972.664      | 6.554.307      | 21.145.010      | 21.145.010      |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 17.527.619.008  | 13.191.421.264 | 13.191.421.264 | 17.677.624.578  | 17.677.624.578  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 693.369.512     | 3.101.933.747  | 3.101.933.747  | 3.131.194.916   | 3.131.194.916   |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                            | 9.830.227.818   | 10.555.045.547 | 10.527.425.318 | 10.537.439.741  | 10.741.108.679  |
| 306                  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                                           | 4.337.689.714   | 4.059.564.405  | 4.059.564.405  | 3.961.919.119   | 3.961.919.119   |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 2.106.709.622   | 0              | 0              | 0               | 0               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 12.875.239.532  | 4.606.575.588  | 4.728.296.232  | 13.415.701.825  | 13.760.489.931  |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 33.902.507.223  | 13.467.021.166 | 13.563.851.341 | 34.345.182.415  | 35.678.976.294  |
| 365                  | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                | 100.825.450     | 244.773.668    | 128.596.997    | 151.000.000     | 151.000.000     |
| 366                  | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                     | 7.595.983       | 4.368.001      | 4.105.923      | 38.981.322      | 43.278.318      |
| 367                  | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                | 0               | 19.017.072     | 17.877.546     | 42.436.149      | 42.586.149      |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 6.271.641.177   | 5.296.706.293  | 6.266.461.644  | 5.925.633.729   | 7.541.374.319   |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 317.965.917     | 126.300.000    | 90.209.899     | 455.694.156     | 455.694.156     |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 475.170.491     | 171.340.398    | 161.798.492    | 394.409.878     | 394.316.659     |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 8.566.639.676   | 9.155.065.465  | 9.154.890.538  | 9.252.385.771   | 9.252.385.771   |
| 847                  | TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA                                                            | 17.350.497.899  | 7.145.343.983  | 7.145.343.983  | 32.112.881.777  | 32.112.881.777  |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0               | 1.712.797.508  | 1.712.811.777  | 1.911.894.162   | 1.533.940.224   |
| UO                   |                                                                                                  |                 |                |                |                 |                 |
| 26101                | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                    | 2.152.722.166   | 3.347.130.960  | 3.194.401.380  | 4.659.659.835   | 4.773.519.630   |
| 26104                | INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS                                                         | 147.356.104     | 85.000.356     | 84.369.367     | 146.373.963     | 146.373.963     |
| 26105                | INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT                                                                      | 98.412.079      | 55.160.344     | 54.611.615     | 94.569.671      | 94.719.671      |
| 26201                | COLÉGIO PEDRO II                                                                                 | 716.319.091     | 433.135.519    | 432.696.905    | 744.403.025     | 747.772.419     |
| 26230                | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO                                           | 201.768.662     | 95.411.490     | 94.608.565     | 208.695.604     | 209.929.145     |
| 26231                | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS                                                                  | 883.874.912     | 518.326.691    | 517.337.891    | 943.512.654     | 945.553.863     |
| 26232                | UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA                                                                    | 1.662.637.910   | 990.771.634    | 984.071.002    | 1.684.838.957   | 1.686.119.542   |
| 26233                | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ                                                                    | 1.441.961.307   | 836.981.189    | 834.348.584    | 1.499.556.005   | 1.500.888.290   |
| 26234                | UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO                                                           | 976.101.055     | 544.731.472    | 545.298.739    | 1.000.897.358   | 1.005.450.024   |
| 26235                | UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS                                                                    | 1.269.337.557   | 750.387.959    | 746.450.372    | 1.193.806.364   | 1.195.774.566   |
| 26236                | UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE                                                                  | 2.164.124.659   | 1.246.828.050  | 1.267.019.513  | 2.163.526.888   | 2.191.394.946   |
| 26237                | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA                                                             | 955.173.267     | 598.684.089    | 594.939.661    | 1.006.031.285   | 1.006.833.786   |
| 26238                | UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS                                                             | 2.174.712.252   | 1.286.304.549  | 1.288.637.969  | 2.205.806.477   | 2.217.962.460   |
| 26239                | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ                                                                     | 1.450.141.300   | 807.531.250    | 810.313.927    | 1.482.849.454   | 1.488.386.554   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

| UO    |                                                                        |                |                |                |                |                |
|-------|------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 26240 | UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA                                        | 1.781.098.510  | 1.143.811.228  | 1.140.737.077  | 1.838.889.189  | 1.840.410.352  |
| 26241 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ                                         | 1.677.356.836  | 1.022.382.693  | 1.017.920.324  | 1.715.179.733  | 1.718.045.260  |
| 26242 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO                                     | 1.639.039.579  | 1.030.882.018  | 1.047.528.675  | 1.713.751.001  | 1.716.755.693  |
| 26243 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE                            | 1.708.557.737  | 1.006.613.813  | 1.005.918.868  | 1.720.243.147  | 1.730.237.354  |
| 26244 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL                              | 2.034.365.440  | 1.226.239.417  | 1.223.487.627  | 2.090.759.929  | 2.090.758.721  |
| 26245 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO                                 | 3.392.130.284  | 2.029.696.237  | 2.030.070.550  | 3.363.505.008  | 3.379.285.075  |
| 26246 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                                 | 1.640.430.950  | 977.725.990    | 972.850.859    | 1.678.622.056  | 1.678.428.188  |
| 26247 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA                                    | 1.277.530.881  | 712.900.195    | 710.167.698    | 1.307.400.316  | 1.306.727.253  |
| 26248 | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO                               | 653.610.987    | 387.184.193    | 384.626.922    | 648.589.317    | 649.073.904    |
| 26249 | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO                           | 702.345.998    | 390.420.102    | 390.679.711    | 716.768.973    | 719.829.081    |
| 26250 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA                               | 243.623.184    | 123.802.968    | 126.208.858    | 252.917.817    | 265.313.841    |
| 26251 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS                             | 387.973.795    | 181.779.964    | 184.570.424    | 310.074.502    | 311.895.313    |
| 26252 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE                                 | 726.561.747    | 399.962.822    | 397.913.991    | 743.512.291    | 748.697.912    |
| 26253 | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA                                 | 263.088.894    | 135.813.431    | 134.258.579    | 268.164.533    | 269.093.240    |
| 26254 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO                              | 399.760.828    | 225.638.721    | 225.772.479    | 419.084.085    | 420.069.571    |
| 26255 | UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI               | 300.420.109    | 145.312.546    | 144.725.262    | 312.251.137    | 312.801.589    |
| 26256 | CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA         | 421.322.141    | 241.557.814    | 241.604.030    | 443.458.470    | 445.411.191    |
| 26257 | CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS                 | 497.028.382    | 266.974.964    | 265.676.226    | 504.822.924    | 510.259.398    |
| 26258 | UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ                             | 1.062.425.196  | 559.857.009    | 554.109.203    | 1.108.501.591  | 1.110.619.378  |
| 26260 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS                                        | 257.404.394    | 135.306.217    | 132.614.031    | 264.906.449    | 266.801.634    |
| 26261 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ                                        | 246.957.156    | 133.790.944    | 131.994.021    | 256.981.880    | 257.623.637    |
| 26262 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO                                      | 1.075.078.775  | 620.609.328    | 658.954.687    | 1.111.614.883  | 1.148.995.804  |
| 26263 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS                                         | 396.616.753    | 226.547.807    | 223.619.781    | 419.980.359    | 420.763.977    |
| 26264 | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO                               | 302.675.089    | 156.201.606    | 155.520.086    | 311.427.799    | 312.834.253    |
| 26266 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA                                 | 345.371.620    | 165.538.113    | 163.727.302    | 356.579.152    | 359.474.654    |
| 26267 | UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA                    | 174.124.169    | 80.953.800     | 78.886.884     | 181.777.237    | 181.751.378    |
| 26268 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA                              | 313.719.168    | 160.086.681    | 164.028.660    | 316.723.861    | 333.936.414    |
| 26269 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO                                | 446.964.144    | 253.162.287    | 311.502.358    | 454.955.783    | 517.517.730    |
| 26270 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS                                      | 761.844.491    | 420.850.613    | 416.369.993    | 757.494.340    | 776.871.457    |
| 26271 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA                                      | 1.857.228.032  | 1.104.738.232  | 1.153.754.194  | 1.918.183.547  | 1.941.091.115  |
| 26272 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO                              | 811.132.197    | 451.937.157    | 450.105.051    | 843.297.362    | 845.911.656    |
| 26273 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE                            | 518.659.816    | 294.676.559    | 290.931.693    | 541.102.960    | 540.978.264    |
| 26274 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA                                     | 1.136.643.368  | 636.588.372    | 631.018.348    | 1.177.895.866  | 1.177.698.640  |
| 26275 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE                                  | 362.261.459    | 199.164.757    | 200.447.671    | 370.294.648    | 389.872.403    |
| 26276 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO                           | 890.730.948    | 508.767.460    | 508.881.053    | 860.894.362    | 861.339.078    |
| 26277 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO                            | 457.749.836    | 252.946.223    | 251.615.488    | 486.108.757    | 486.463.437    |
| 26278 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS                               | 798.164.464    | 457.261.038    | 455.580.299    | 826.384.976    | 827.085.267    |
| 26279 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ                                 | 817.105.746    | 462.506.393    | 461.869.957    | 820.848.699    | 821.111.498    |
| 26280 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS                            | 673.026.975    | 370.918.419    | 369.974.438    | 706.536.993    | 708.343.781    |
| 26281 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE                               | 743.280.919    | 392.885.494    | 396.912.616    | 768.815.305    | 774.403.453    |
| 26282 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA                                | 1.191.851.469  | 560.852.013    | 557.215.648    | 981.890.780    | 981.487.813    |
| 26283 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL                    | 920.998.181    | 517.254.469    | 518.389.062    | 943.255.469    | 952.815.324    |
| 26284 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE     | 151.484.945    | 76.399.914     | 75.431.373     | 157.343.551    | 158.833.562    |
| 26285 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI                      | 351.190.197    | 168.070.156    | 167.180.828    | 363.827.263    | 364.494.645    |
| 26286 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ                                 | 210.676.653    | 101.507.408    | 120.761.014    | 215.704.751    | 239.074.871    |
| 26290 | INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | 1.205.488.506  | 977.128.742    | 957.561.457    | 1.214.875.439  | 1.239.563.477  |
| 26291 | FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR   | 3.529.960.518  | 1.911.483.245  | 1.882.508.498  | 3.141.442.735  | 3.849.617.300  |
| 26292 | FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO                                                | 129.856.687    | 80.778.423     | 79.821.574     | 134.422.133    | 137.833.412    |
| 26294 | HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE                                   | 1.350.718.371  | 1.378.387.055  | 1.376.650.486  | 1.446.586.574  | 1.452.539.967  |
| 26298 | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO                          | 27.222.009.718 | 16.096.983.268 | 17.022.183.176 | 41.239.280.534 | 42.872.726.102 |
| 26350 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS                       | 256.183.597    | 127.259.529    | 125.370.033    | 264.574.942    | 269.142.162    |
| 26351 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA                             | 316.387.480    | 156.032.110    | 155.042.886    | 329.703.589    | 330.709.054    |
| 26352 | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC                                   | 325.533.438    | 154.115.938    | 154.007.169    | 334.687.508    | 336.368.999    |
| 26358 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES                           | 114.433.466    | 107.089.732    | 107.089.732    | 116.428.550    | 116.428.550    |
| 26359 | COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA        | 123.411.332    | 123.843.885    | 123.843.885    | 122.997.174    | 122.997.174    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

| UO    |                                                                               |             |             |             |             |             |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 26362 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO                                        | 155.610.219 | 148.780.950 | 148.780.950 | 157.464.266 | 157.464.266 |
| 26363 | MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND                                        | 76.588.070  | 71.036.171  | 71.036.171  | 77.402.205  | 77.402.205  |
| 26364 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAIS                                | 117.866.144 | 107.886.818 | 107.886.818 | 119.312.361 | 119.312.361 |
| 26365 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS                        | 119.306.170 | 124.025.911 | 124.025.911 | 119.607.698 | 119.607.698 |
| 26366 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO                                          | 178.797.512 | 180.620.113 | 180.620.113 | 180.526.610 | 180.526.610 |
| 26367 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA                | 46.791.268  | 44.762.759  | 44.762.759  | 46.667.675  | 46.667.675  |
| 26368 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS                 | 242.818.759 | 235.372.080 | 235.372.080 | 242.608.622 | 242.608.622 |
| 26369 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO                                 | 93.615.076  | 92.177.225  | 92.177.225  | 92.982.435  | 92.982.435  |
| 26370 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO SOUZA                                    | 13.680.754  | 13.476.410  | 13.476.410  | 13.625.471  | 13.625.471  |
| 26371 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY                                        | 202.261.825 | 186.111.851 | 186.111.851 | 202.374.393 | 202.374.393 |
| 26372 | HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ                        | 193.676.813 | 198.863.299 | 198.863.299 | 195.196.238 | 195.196.238 |
| 26373 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO                   | 238.273.406 | 217.227.130 | 217.227.130 | 239.634.942 | 239.634.942 |
| 26374 | COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | 120.115.489 | 124.946.356 | 124.946.356 | 119.665.151 | 119.665.151 |
| 26378 | COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO      | 625.292.193 | 549.146.262 | 554.791.262 | 572.463.515 | 588.483.263 |
| 26385 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS             | 35.292.850  | 36.465.341  | 36.465.341  | 35.632.076  | 35.632.076  |
| 26386 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO                    | 215.174.284 | 199.912.904 | 199.912.904 | 217.527.027 | 217.527.027 |
| 26387 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA                                         | 200.361.012 | 188.783.042 | 188.783.042 | 202.565.747 | 202.565.747 |
| 26388 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO                                       | 63.047.119  | 62.015.120  | 62.015.120  | 64.256.273  | 64.256.273  |
| 26389 | HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO             | 123.590.110 | 126.974.270 | 126.974.270 | 118.416.722 | 118.416.722 |
| 26391 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE                                       | 134.055.565 | 134.533.406 | 134.533.406 | 134.660.595 | 134.660.595 |
| 26392 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS                                         | 79.553.445  | 74.673.014  | 74.673.014  | 80.605.040  | 80.605.040  |
| 26393 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA                                            | 79.777.805  | 80.630.479  | 80.630.479  | 81.244.897  | 81.244.897  |
| 26394 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO                   | 79.521.256  | 79.665.796  | 79.665.796  | 79.542.551  | 79.542.551  |
| 26395 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR.                             | 64.977.986  | 64.087.464  | 64.087.464  | 65.702.190  | 65.702.190  |
| 26396 | HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA                    | 300.172.186 | 287.579.121 | 287.579.121 | 298.934.954 | 298.934.954 |
| 26397 | HOSPITAL JÚLIO MULLER                                                         | 31.656.088  | 33.859.223  | 33.859.223  | 30.431.527  | 30.431.527  |
| 26398 | HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS             | 41.944.737  | 42.541.353  | 42.541.353  | 42.032.905  | 42.032.905  |
| 26399 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ              | 5.060.997   | 4.932.751   | 4.932.751   | 5.143.692   | 5.143.692   |
| 26400 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE            | 67.327.612  | 64.928.341  | 64.928.341  | 69.037.573  | 69.037.573  |
| 26401 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA PEDROSSIAN                                       | 0           | 3.000       | 3.000       | 2.000       | 2.000       |
| 26402 | INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS                                                  | 471.201.358 | 255.025.948 | 254.611.073 | 520.192.687 | 523.193.574 |
| 26403 | INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ                                                    | 425.402.628 | 194.214.086 | 194.220.848 | 402.517.853 | 406.131.308 |
| 26404 | INSTITUTO FEDERAL BAIANO                                                      | 346.065.084 | 170.642.384 | 169.085.007 | 370.819.046 | 369.017.528 |
| 26405 | INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ                                                    | 795.947.299 | 399.106.650 | 396.949.305 | 844.939.876 | 842.903.446 |
| 26406 | INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO                                           | 761.962.712 | 377.891.073 | 396.857.825 | 757.399.072 | 777.207.993 |
| 26407 | INSTITUTO FEDERAL GOIANO                                                      | 344.662.774 | 161.445.833 | 159.756.947 | 364.860.243 | 364.352.813 |
| 26408 | INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO                                                 | 651.573.078 | 322.016.445 | 322.041.516 | 686.795.173 | 697.306.295 |
| 26409 | INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS                                             | 442.401.506 | 229.178.140 | 226.881.303 | 481.729.328 | 485.050.905 |
| 26410 | INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS                                    | 292.284.127 | 139.115.714 | 141.285.255 | 303.231.503 | 304.911.178 |
| 26411 | INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS                                  | 318.414.024 | 166.033.623 | 165.375.733 | 295.280.452 | 298.180.466 |
| 26412 | INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS                                      | 299.224.652 | 151.853.502 | 151.832.835 | 308.993.667 | 310.037.319 |
| 26413 | INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO                                        | 255.169.399 | 130.558.103 | 129.547.646 | 268.799.605 | 267.203.249 |
| 26414 | INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO                                              | 477.768.493 | 242.739.539 | 246.165.817 | 506.079.787 | 506.280.617 |
| 26415 | INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL                                       | 213.144.053 | 99.694.119  | 105.216.743 | 231.276.351 | 236.691.959 |
| 26416 | INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ                                                     | 491.761.051 | 248.999.310 | 248.985.173 | 515.945.747 | 519.342.204 |
| 26417 | INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA                                                  | 596.385.564 | 305.155.437 | 312.274.725 | 624.590.207 | 630.051.302 |
| 26418 | INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO                                               | 581.271.854 | 314.772.341 | 313.766.812 | 639.957.655 | 640.865.092 |
| 26419 | INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL                                        | 485.654.784 | 248.518.652 | 246.125.189 | 519.101.287 | 518.278.367 |
| 26420 | INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA                                                 | 324.532.602 | 160.490.485 | 158.868.395 | 345.604.346 | 343.811.849 |
| 26421 | INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA                                                 | 249.043.533 | 107.187.133 | 120.204.391 | 242.618.725 | 264.524.437 |
| 26422 | INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE                                                 | 402.771.032 | 200.005.432 | 198.648.647 | 422.714.835 | 420.350.115 |
| 26423 | INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE                                                  | 291.008.856 | 158.364.609 | 157.621.039 | 303.966.699 | 302.716.001 |
| 26424 | INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS                                                | 254.108.084 | 121.349.326 | 120.778.974 | 263.565.872 | 267.449.514 |
| 26425 | INSTITUTO FEDERAL DO ACRE                                                     | 124.127.781 | 57.884.612  | 59.150.676  | 131.674.781 | 132.674.781 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

| UO    |                                                                         |                |                |                |                |                |            |                 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------|-----------------|
| 26426 | INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ                                              | 111.171.773    | 49.187.097     | 59.917.229     | 109.856.963    | 110.635.963    |            |                 |
| 26427 | INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA                                              | 621.857.155    | 314.375.847    | 313.420.467    | 645.536.653    | 645.220.778    |            |                 |
| 26428 | INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA                                           | 258.229.744    | 116.209.936    | 151.835.501    | 268.835.000    | 286.681.405    |            |                 |
| 26429 | INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS                                              | 495.143.925    | 253.376.738    | 254.246.889    | 516.264.892    | 513.134.487    |            |                 |
| 26430 | INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO                                | 199.512.590    | 111.710.369    | 111.139.951    | 211.992.741    | 210.682.632    |            |                 |
| 26431 | INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ                                              | 476.489.569    | 240.354.967    | 238.934.713    | 507.226.322    | 504.251.483    |            |                 |
| 26432 | INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ                                             | 460.276.645    | 219.107.328    | 220.025.490    | 486.847.327    | 485.370.332    |            |                 |
| 26433 | INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO                                     | 442.240.253    | 233.089.219    | 247.095.724    | 473.933.044    | 478.113.178    |            |                 |
| 26434 | INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE                                            | 510.687.292    | 269.723.573    | 270.935.646    | 453.939.271    | 460.301.569    |            |                 |
| 26435 | INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE                                | 669.902.855    | 338.737.281    | 338.213.344    | 682.637.022    | 702.741.261    |            |                 |
| 26436 | INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE                                     | 475.167.652    | 251.651.928    | 251.583.402    | 500.294.572    | 500.536.627    |            |                 |
| 26437 | INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA                                            | 137.097.856    | 70.806.152     | 70.676.546     | 150.646.321    | 154.693.169    |            |                 |
| 26438 | INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA                                     | 637.771.663    | 340.560.155    | 338.024.396    | 709.195.788    | 705.161.113    |            |                 |
| 26439 | INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO                                          | 985.008.777    | 488.606.277    | 502.282.096    | 1.038.886.243  | 1.052.646.130  |            |                 |
| 26440 | UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL                                   | 277.995.264    | 129.451.924    | 128.135.408    | 289.696.642    | 291.339.511    |            |                 |
| 26441 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ                                   | 207.461.917    | 99.312.155     | 98.522.065     | 211.392.498    | 213.095.838    |            |                 |
| 26442 | UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA   | 149.624.057    | 67.040.596     | 67.465.518     | 156.585.251    | 157.837.040    |            |                 |
| 26443 | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES                             | 6.255.690.737  | 6.716.325.780  | 6.679.206.182  | 6.669.384.762  | 6.854.531.402  |            |                 |
| 26444 | MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL                                   | 3.052.025      | 2.000          | 2.000          | 2.000          | 2.000          |            |                 |
| 26445 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFESP                                       | 317.304.199    | 312.346.270    | 312.346.270    | 333.299.170    | 333.832.923    |            |                 |
| 26447 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA                                  | 114.044.785    | 52.612.325     | 51.971.006     | 116.664.724    | 117.837.660    |            |                 |
| 26448 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ                           | 144.421.206    | 68.618.777     | 69.746.064     | 144.861.917    | 148.183.939    |            |                 |
| 26449 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI                                          | 121.619.891    | 57.576.983     | 58.091.191     | 127.005.950    | 131.035.126    |            |                 |
| 26450 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA                                    | 108.064.116    | 56.015.689     | 55.623.703     | 116.653.732    | 118.058.478    |            |                 |
| 26451 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO | 0              | 3.000          | 3.000          | 3.000          | 3.000          |            |                 |
| 26452 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO                                         | 43.853.433     | 15.782.520     | 15.470.118     | 106.422.702    | 107.275.478    |            |                 |
| 26453 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ                                           | 45.302.571     | 15.689.750     | 15.334.507     | 109.606.653    | 110.633.967    |            |                 |
| 26454 | UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS                                    | 51.245.751     | 15.989.511     | 19.536.407     | 95.532.003     | 96.424.879     |            |                 |
| 26455 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA                               | 40.966.933     | 15.116.962     | 14.816.320     | 76.901.903     | 78.028.484     |            |                 |
| 26456 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO                           | 44.805.206     | 15.285.401     | 15.246.050     | 69.911.119     | 70.971.871     |            |                 |
| 26457 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS                              | 499.870        | 19.917.834     | 19.958.474     | 109.754.165    | 111.725.204    |            |                 |
| GND   |                                                                         |                |                |                |                |                |            |                 |
| 1     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                              | 69.500.736.635 | 45.559.083.075 | 45.559.083.075 | 74.472.503.976 | 73.715.746.285 |            |                 |
| 3     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                               | 42.414.522.134 | 25.802.650.855 | 25.758.858.377 | 57.876.565.651 | 60.528.790.413 |            |                 |
| 4     | INVESTIMENTOS                                                           | 4.217.979.576  | 2.150.292.050  | 3.120.679.191  | 2.349.352.046  | 3.635.924.440  |            |                 |
| 5     | INVERSOES FINANCEIRAS                                                   | 5.602.319      | 8.383.884      | 8.383.884      | 120.594        | 120.594        |            |                 |
| 9     | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                 | 0              | 0              | 14.269         | 0              | 30.117.721     |            |                 |
| Fonte | 1 - PES                                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES    | Total           |
| 100   | 55.299.056.870                                                          |                | 31.963.269.430 | 897.155.295    | 120.594        |                |            | 88.159.602.189  |
| 108   |                                                                         |                | 13.097.907.716 |                |                |                |            | 13.097.907.716  |
| 113   |                                                                         |                | 9.321.472.723  | 969.967.071    |                |                |            | 10.291.439.794  |
| 136   |                                                                         |                | 12.298.004     |                |                |                |            | 12.298.004      |
| 142   |                                                                         |                | 2.843.566.870  | 6.393.100      |                |                |            | 2.849.959.970   |
| 144   |                                                                         |                | 155.438.988    |                |                |                |            | 155.438.988     |
| 148   |                                                                         |                | 33.000.000     |                |                |                |            | 33.000.000      |
| 150   |                                                                         |                | 880.938.212    | 91.527.804     |                |                |            | 972.466.016     |
| 153   |                                                                         |                | 52.204.445     | 5.524.193      |                |                |            | 57.728.638      |
| 163   |                                                                         |                |                | 22.661.125     |                |                |            | 22.661.125      |
| 169   | 17.677.624.578                                                          |                |                |                |                |                |            | 17.677.624.578  |
| 170   |                                                                         |                | 32.389.567     |                |                |                |            | 32.389.567      |
| 174   |                                                                         |                | 30.527.574     |                |                |                |            | 30.527.574      |
| 180   |                                                                         |                | 15.684.999     | 7.065.438      |                |                |            | 22.750.437      |
| 181   |                                                                         |                | 16.564.085     | 31.121.026     |                |                |            | 47.685.111      |
| 186   |                                                                         |                | 1.320.293.152  | 346.654.837    |                |                | 30.117.721 | 1.697.065.710   |
| 188   | 739.064.837                                                             |                | 669.137.552    | 1.256.873.310  |                |                |            | 2.665.075.699   |
| 193   |                                                                         |                | 84.082.096     |                |                |                |            | 84.082.096      |
| 196   |                                                                         |                | 15.000         | 981.241        |                |                |            | 996.241         |
| Total | 73.715.746.285                                                          | 0              | 60.528.790.413 | 3.635.924.440  | 120.594        | 0              | 30.117.721 | 137.910.699.453 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26101 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |            |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.152.722.166     | 3.347.130.960 | 3.194.401.380 | 4.659.659.835 | 4.773.519.630 |            |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |            |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 892.324.770       | 721.936.336   | 638.984.992   | 1.155.168.821 | 1.184.142.514 |            |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |            |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 105.000           | 62.400        | 58.656        | 150.000       | 150.000       |            |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 1.712.797.508 | 1.712.797.508 | 1.911.894.162 | 1.533.940.224 |            |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 11.130.705        | 31.930.644    | 29.636.650    | 50.430.036    | 50.430.036    |            |               |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 122.569.748       | 110.175.488   | 136.086.947   | 182.604.110   | 317.667.041   |            |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 1.126.591.944     | 770.227.584   | 676.835.627   | 1.359.411.706 | 1.687.188.815 |            |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |            |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 218.262.534       | 165.409.518   | 165.409.518   | 214.938.321   | 214.938.321   |            |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.934.354.633     | 1.468.860.534 | 1.316.134.698 | 2.532.676.352 | 3.024.490.085 |            |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 105.000           | 63.400        | 59.656        | 151.000       | 151.000       |            |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 1.712.797.508 | 1.712.797.508 | 1.911.894.162 | 1.533.940.224 |            |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |            |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 407.336.010       | 298.189.984   | 251.635.816   | 369.890.684   | 398.864.377   |            |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 3.364             | 575.594       | 544.803       | 1.000.000     | 1.000.000     |            |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 8.015.381         | 4.604.749     | 4.328.465     | 14.000.000    | 14.000.000    |            |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 218.262.534       | 165.409.518   | 165.409.518   | 214.938.321   | 214.938.321   |            |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.277.536         | 112.756.491   | 112.756.491   | 99.519.372    | 99.519.372    |            |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 6.454.859         | 0             | 0             | 0             | 0             |            |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 122.569.748       | 110.175.488   | 136.086.947   | 182.604.110   | 317.667.041   |            |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 1.044.392.174     | 770.227.584   | 676.835.627   | 1.359.411.706 | 1.687.188.815 |            |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 11.130.705        | 31.930.644    | 29.636.650    | 50.430.036    | 50.430.036    |            |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 316.899.198       | 124.800.000   | 88.709.899    | 441.796.148   | 441.796.148   |            |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 14.380.657        | 15.663.400    | 15.659.656    | 14.175.296    | 14.175.296    |            |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 1.712.797.508 | 1.712.797.508 | 1.911.894.162 | 1.533.940.224 |            |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |            |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 348.912.841       | 1.970.028.614 | 1.970.028.614 | 2.255.260.583 | 1.846.044.896 |            |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 1.425.949.001     | 1.104.382.815 | 1.069.212.721 | 1.976.001.354 | 2.428.190.394 |            |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 377.860.325       | 272.719.531   | 155.160.045   | 428.397.898   | 469.166.619   |            |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 0             | 0             | 30.117.721    |            |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES    | Total         |
| 100                  | 892.041.738                                                                                      |                   | 914.475.990   | 87.925.685    |               |               |            | 1.894.443.413 |
| 136                  |                                                                                                  |                   | 12.298.004    |               |               |               |            | 12.298.004    |
| 142                  |                                                                                                  |                   | 236.919.669   | 500.000       |               |               |            | 237.419.669   |
| 153                  |                                                                                                  |                   | 6.581.520     |               |               |               |            | 6.581.520     |
| 169                  | 214.938.321                                                                                      |                   |               |               |               |               |            | 214.938.321   |
| 186                  |                                                                                                  |                   | 1.032.866.617 | 289.742.918   |               |               | 30.117.721 | 1.352.727.256 |
| 188                  | 739.064.837                                                                                      |                   | 225.048.594   | 90.998.016    |               |               |            | 1.055.111.447 |
| Total                | 1.846.044.896                                                                                    | 0                 | 2.428.190.394 | 469.166.619   | 0             | 0             | 30.117.721 | 4.773.519.630 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26101 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |             |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|---------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.184.142.514 |             |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 955.179.897   |             |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                           |  | 12 122    |     |     |       |     |    |     | 231.002.528   |             |
| 0032              | 2000                                               | 0053                                                                                                                           | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                            |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 186           | 231.002.528 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 188           | 122.826.580 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 186           | 98.851.823  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 186           | 100.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 186           | 7.840.506   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 188           | 1.383.619   |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                           |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     |               | 3.488.457   |
| 0032              | 2004                                               | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                    |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100           | 3.488.457   |
| 0032              | 20RH                                               | Gerenciamento das Políticas de Educação                                                                                        |                                                                                                                                           |  | 12 122    |     |     |       |     |    |     |               | 52.603.073  |
| 0032              | 20RH                                               | 0001                                                                                                                           | Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional                                                                                        |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 52.603.073  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Unidade apoiada (unidade): 11                                                                                                             |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 80 | 8   | 100           | 4.233.888   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100           | 36.071.181  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 136           | 12.298.004  |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                           |  | 12 122    |     |     |       |     |    |     |               | 113.258.776 |
| 0032              | 20TP                                               | 0001                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                                                          |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100           | 113.258.776 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                           |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     |               | 96.030.915  |
| 0032              | 212B                                               | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100           | 96.030.915  |
| 0032              | 212H                                               | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                |                                                                                                                                           |  | 12 571    |     |     |       |     |    |     |               | 441.796.148 |
| 0032              | 212H                                               | 0001                                                                                                                           | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional                                |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 441.796.148 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 8                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 8   | 100           | 223.453.386 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 8   | 186           | 218.342.762 |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                           |  | 12 122    |     |     |       |     |    |     |               | 2.000.000   |
| 0032              | 216H                                               | 0053                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal                                                   |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 2.000.000   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 50                                                                                                  |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100           | 2.000.000   |
| 0032              | 4572                                               | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                           |  | 12 128    |     |     |       |     |    |     |               | 1.000.000   |
| 0032              | 4572                                               | 0001                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional                                       |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 1.000.000   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 500                                                                                                        |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100           | 850.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100           | 150.000     |
| 0032              | 4641                                               | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                           |  | 12 131    |     |     |       |     |    |     |               | 14.000.000  |
| 0032              | 4641                                               | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                               |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 14.000.000  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100           | 14.000.000  |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 228.962.617   |             |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                           |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     |               | 214.938.321 |
| 0032              | 0181                                               | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                             |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169           | 214.938.321 |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                           |  | 12 846    |     |     |       |     |    |     |               | 14.024.296  |
| 0032              | 09HB                                               | 0001                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 14.024.296  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100           | 14.024.296  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     |               | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000         |             |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                           |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |               | 1.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26101 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0909 00S6 0001 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - <b>Nacional</b>                                                                                                                                               |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000                |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000                |
| <b>0910</b>    | <b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>150.000</b>       |
|                | Operação Especial                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>150.000</b>       |
| 0910 000Q      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>150.000</b>       |
| 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Exterior</b>                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 150.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 150.000              |
| <b>0999</b>    | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.533.940.224</b> |
|                | Operação Especial                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.533.940.224</b> |
| 0999 0Z00      | <b>Reserva de Contingência - Financeira</b>                                                                                                                                                                                   | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>313.081.841</b>   |
| 0999 0Z00 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 282.964.120          |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 188 | 143.899.283          |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 139.064.837          |
| 0999 0Z00 6497 | Reserva de Contingência - Financeira - <b>Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios</b>                                                                |           | F   | 9-RES | 0  | 99  | 0  | 186 | 30.117.721           |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 30.117.721           |
| 0999 0Z01      | <b>Reserva de Contingência Fiscal - Primária</b>                                                                                                                                                                              | 99 999    |     |       |    |     |    |     | <b>1.220.858.383</b> |
| 0999 0Z01 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - <b>Nacional</b>                                                                                                                                                                   |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.220.858.383        |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 188 | 620.858.383          |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 600.000.000          |
| <b>5011</b>    | <b>Educação Básica de Qualidade</b>                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | <b>50.430.036</b>    |
|                | Atividade                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>50.430.036</b>    |
| 5011 20RJ      | <b>Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica</b>                                                                                                                                             | 12 368    |     |       |    |     |    |     | <b>50.430.036</b>    |
| 5011 20RJ 0001 | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 64                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 142 | 50.430.036           |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 142 | 49.661.572           |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 142 | 268.464              |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 500.000              |
| <b>5012</b>    | <b>Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | <b>317.667.041</b>   |
|                | Atividade                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>148.246.846</b>   |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                                                      | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>86.024.426</b>    |
| 5012 20RL 0001 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Nacional</b><br>Estudante matriculado (unidade): 55.544                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 86.024.426           |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 188 | 76.024.426           |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000           |
| 5012 219U      | <b>Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                                             | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>33.239.500</b>    |
| 5012 219U 0001 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Nacional</b><br>Instituição apoiada (unidade): 103                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 27.424.500           |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 27.424.500           |
| 5012 219U 0011 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 300.000              |
| 5012 219U 0035 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 415.000              |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 415.000              |
| 5012 219U 0052 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b><br>Instituição apoiada (unidade): 2                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.500.000            |
| 5012 219U 7004 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Pará</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 1.600.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.600.000            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26101 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 219U 7005 | Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais</b><br>Instituição apoiada (unidade): 6 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 186 | 2.000.000          |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                                                                          | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>22.982.920</b>  |
| 5012 21B3 0001 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 6                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 15.432.920         |
| 5012 21B3 0029 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 100                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 7.550.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 100 | 3.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 4.550.000          |
| 5012 21D6      | <b>Implementação de Centros de Referência dos Institutos Federais</b>                                                                                                                                                               | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>6.000.000</b>   |
| 5012 21D6 0001 | Implementação de Centros de Referência dos Institutos Federais - <b>Nacional</b><br>Instituição apoiada (unidade): 12                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.000.000          |
| <b>Projeto</b> |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>169.420.195</b> |
| 5012 15R4      | <b>Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                          | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>169.420.195</b> |
| 5012 15R4 0001 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 186                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 186 | 131.011.110        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 131.011.110        |
| 5012 15R4 0021 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| 5012 15R4 0031 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 850.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 850.000            |
| 5012 15R4 0033 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000          |
| 5012 15R4 0040 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Na Região Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 75.000             |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 75.000             |
| 5012 15R4 0041 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.380.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.380.000          |
| 5012 15R4 0052 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 186 | 14.193.696         |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 186 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 12.193.696         |
| 5012 15R4 0054 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 950.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 700.000            |
| 5012 15R4 3287 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Cambuci - RJ</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 300.000            |
| 5012 15R4 5314 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Cuiabá - MT</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                            |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 3.550.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 3.550.000          |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26101 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5012 15R4 7002 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3 |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 8.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 544.385       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 7.455.615     |
| 5012 15R4 7005 | Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto apoiado (unidade): 18     |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 7.610.389     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 7.610.389     |
| 5013           | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 1.687.188.815 |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 410.115.509   |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                                                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 17.893.601    |
| 5013 20GK 0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 45                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 17.893.601    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 17.893.601    |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 168.610.240   |
| 5013 20RK 0001 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Nacional</b><br>Estudante matriculado (unidade): 81.121                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 168.610.240   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 188 | 158.610.240   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000    |
| 5013 219V      | <b>Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior</b>                                                                                                                                                                       | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 193.333.209   |
| 5013 219V 0001 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - <b>Nacional</b><br>Instituição apoiada (unidade): 69                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 164.727.209   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 8  | 100 | 35.816.460    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 8  | 188 | 25.781.978    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 103.128.771   |
| 5013 219V 0029 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Instituição apoiada (unidade): 4                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 7.840.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 3.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 100 | 50.000        |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.690.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 5013 219V 0031 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Instituição apoiada (unidade): 10                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 240.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 160.000       |
| 5013 219V 0033 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Instituição apoiada (unidade): 4                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.216.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 203.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.013.000     |
| 5013 219V 0041 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br>Instituição apoiada (unidade): 3                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 250.000       |
| 5013 219V 0043 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 150.000       |
| 5013 219V 0052 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - <b>No Estado de Goiás</b><br>Instituição apoiada (unidade): 3                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 186 | 13.100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 186 | 2.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 9.600.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.500.000     |
| 5013 219V 0054 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Instituição apoiada (unidade): 2                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 250.000       |
| 5013 219V 7002 | Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - <b>Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Pará</b><br>Instituição apoiada (unidade): 4                                                                          |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 5.400.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 5.400.000     |
| 5013 21D7      | <b>Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital</b>                                                                                                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 29.100.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26101 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5013 21D7 0001    | Programa de Apoio para a Expansão da Educação Online em Universidades Federais - Reuni Digital - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 29.100.000           |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 8.680.199            |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 20.419.801           |
| 5013 6344         | <b>Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior</b>                                                                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>1.178.459</b>     |
| 5013 6344 0001    | Regulação e Supervisão dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior - <b>Nacional</b><br>Ato regulatório publicado (unidade): 9.500                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.178.459            |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 982.000              |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 196.459              |
| Projeto           |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>271.733.194</b>   |
| 5013 152X         | <b>Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior</b>                                                                                                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>33.000.000</b>    |
| 5013 152X 0001    | Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - <b>Nacional</b><br>Instituição apoiada (unidade): 2                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 33.000.000           |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 33.000.000           |
| 5013 15R3         | <b>Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                                                 | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>238.733.194</b>   |
| 5013 15R3 0001    | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 125                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 186 | 232.305.416          |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 8  | 100 | 144.796.917          |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 8  | 188 | 34.375.971           |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 53.132.528           |
| 5013 15R3 0041    | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.226.865            |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.226.865            |
| 5013 15R3 7001    | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins</b><br>Projeto apoiado (unidade): 10                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.929.913            |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 129.913              |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 2.500.000            |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 2.300.000            |
| 5013 15R3 7002    | Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Compra de tomógrafo para atendimento odontológico comunitário, para a UFMS. - No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 271.000              |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 271.000              |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.005.340.112</b> |
| 5013 00P1         | <b>Apoio à Residência em Saúde</b>                                                                                                                                                                                                                      | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>852.793.212</b>   |
| 5013 00P1 0001    | Apoio à Residência em Saúde - <b>Nacional</b><br>Bolsa concedida (unidade): 14.422                                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 142 | 852.793.212          |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 186 | 186.989.633          |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 186 | 554.836.316          |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 110.967.263          |
| 5013 00QC         | <b>Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos</b>                                                                                                                                                                                                     | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>109.692.000</b>   |
| 5013 00QC 0001    | Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos - <b>Nacional</b><br>Bolsa concedida (unidade): 2.046                                                                                                                                                      |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 109.692.000          |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 153 | 103.110.480          |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 6.581.520            |
| 5013 0A12         | <b>Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior</b>                                                                                                                                                                                                | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>42.854.900</b>    |
| 5013 0A12 0001    | Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior - <b>Nacional</b><br>Estudante atendido (unidade): 8.928                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 42.854.900           |
|                   |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 42.854.900           |
| <b>Total</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>4.773.519.630</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26104 INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 147.356.104       | 85.000.356 | 84.369.367 | 146.373.963 | 146.373.963 |         |             |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 120.693.217       | 74.561.911 | 74.555.671 | 122.416.366 | 122.416.366 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                       | 26.662.887        | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 6016                 | EDUCACAO ESPECIAL                                  | 0                 | 10.437.445 | 9.812.696  | 23.956.597  | 23.956.597  |         |             |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 58.587.761        | 43.730.951 | 43.730.951 | 58.784.219  | 58.784.219  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 88.768.343        | 41.268.405 | 40.637.416 | 87.588.744  | 87.588.744  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                       | 67.185            | 104.000    | 97.760     | 200.000     | 200.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 58.587.761        | 43.730.951 | 43.730.951 | 58.784.219  | 58.784.219  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 867.099           | 4.669.389  | 4.669.389  | 4.678.899   | 4.678.899   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 3.027.785         | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 367                  | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                  | 0                 | 10.437.445 | 9.812.696  | 23.956.597  | 23.956.597  |         |             |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                    | 75.582.177        | 16.545.965 | 16.545.965 | 49.250.677  | 49.250.677  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 9.224.097         | 9.512.606  | 9.512.606  | 9.503.571   | 9.503.571   |         |             |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 116.731.147       | 69.789.522 | 69.789.522 | 117.538.467 | 117.538.467 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 29.260.758        | 14.095.834 | 13.531.745 | 24.965.496  | 25.197.696  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                      | 1.364.199         | 1.115.000  | 1.048.100  | 3.870.000   | 3.637.800   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 58.754.248                                         |                   | 25.197.696 | 3.637.800  |             |             |         | 87.589.744  |
| 169                  | 58.784.219                                         |                   |            |            |             |             |         | 58.784.219  |
| Total                | 117.538.467                                        | 0                 | 25.197.696 | 3.637.800  | 0           | 0           | 0       | 146.373.963 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26104 INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 122.416.366 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 54.129.576  |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 994.071     |
| 0032 2004 0033    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |           |     |       |    |     |    |     | 994.071     |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 994.071     |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                        | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 49.250.677  |
| 0032 20TP 0033    | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 49.250.677  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 49.250.677  |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.684.828   |
| 0032 212B 0033    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.684.828   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.684.828   |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                     | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0032 4572 0033    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro                                       |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 300                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 200.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 68.286.790  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 58.784.219  |
| 0032 0181 0033    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 58.784.219  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 58.784.219  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 9.502.571   |
| 0032 09HB 0033    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |           |     |       |    |     |    |     | 9.502.571   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 9.502.571   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0033    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 6016              | Educação Especial                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 23.956.597  |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 23.956.597  |
| 6016 21CO         | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial                                                                                                 | 12 367    |     |       |    |     |    |     | 23.956.597  |
| 6016 21CO 0033    | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 23.956.597  |
|                   | Estudante matriculado (unidade): 3.500                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 20.298.797  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 20.000      |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.637.800   |
| Total             |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 146.373.963 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26105 INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                           |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                                           |         |            | 98.412.079        | 55.160.344 | 54.611.615 | 94.569.671 | 94.719.671 |
| Programa             |                                                                           |         |            |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                        |         |            | 74.836.937        | 45.945.869 | 45.941.917 | 75.217.137 | 75.217.137 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                            |         |            | 24.936            | 26.848     | 26.848     | 28.568     | 28.568     |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                              |         |            | 22.962.018        | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO |         |            | 588.187           | 608.000    | 578.000    | 844.414    | 844.414    |
| 6016                 | EDUCACAO ESPECIAL                                                         |         |            | 0                 | 8.579.627  | 8.064.850  | 18.479.552 | 18.629.552 |
| Funcao               |                                                                           |         |            |                   |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                        |         |            | 36.917.033        | 28.051.973 | 28.051.973 | 36.205.702 | 36.205.702 |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                  |         |            | 61.470.110        | 27.081.523 | 26.532.794 | 58.335.401 | 58.485.401 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                        |         |            | 24.936            | 26.848     | 26.848     | 28.568     | 28.568     |
| Subfuncao            |                                                                           |         |            |                   |            |            |            |            |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                              |         |            | 0                 | 65.883     | 61.931     | 158.370    | 158.370    |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                         |         |            | 36.917.033        | 28.051.973 | 28.051.973 | 36.205.702 | 36.205.702 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                            |         |            | 478.965           | 2.669.923  | 2.669.923  | 2.711.397  | 2.711.397  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                      |         |            | 1.783.762         | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                           |         |            | 588.187           | 608.000    | 578.000    | 844.414    | 844.414    |
| 367                  | EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                         |         |            | 0                 | 8.579.627  | 8.064.850  | 18.479.552 | 18.629.552 |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                           |         |            | 53.547.667        | 10.075.870 | 10.075.870 | 30.901.459 | 30.901.459 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                 |         |            | 5.096.464         | 5.109.068  | 5.109.068  | 5.268.777  | 5.268.777  |
| GND                  |                                                                           |         |            |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                |         |            | 72.574.210        | 43.211.063 | 43.211.063 | 72.348.370 | 72.348.370 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 |         |            | 23.084.250        | 10.370.675 | 9.916.662  | 16.526.312 | 16.868.011 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                             |         |            | 2.753.619         | 1.578.606  | 1.483.890  | 5.694.989  | 5.503.290  |
| Fonte                | 1 - PES                                                                   | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 36.142.668                                                                |         | 16.023.597 | 5.353.290         |            |            |            | 57.519.555 |
| 169                  | 36.205.702                                                                |         |            |                   |            |            |            | 36.205.702 |
| 186                  |                                                                           |         | 844.414    |                   |            |            |            | 844.414    |
| 188                  |                                                                           |         |            | 150.000           |            |            |            | 150.000    |
| Total                | 72.348.370                                                                | 0       | 16.868.011 | 5.503.290         | 0          | 0          | 0          | 94.719.671 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26105 INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                         |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|--------------------------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|------------|
| 0032                                 |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 75.217.137 |            |
| Atividade                            |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 33.771.226 |
| 0032                                 | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 549.265    |            |
| 0032                                 | 2004 | 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 549.265    |            |
| 0032                                 | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                        | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 30.901.459 |            |
| 0032                                 | 20TP | 0033 | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 30.901.459 |            |
| 0032                                 | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.162.132  |            |
| 0032                                 | 212B | 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.162.132  |            |
| 0032                                 | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                     | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 158.370    |            |
| 0032                                 | 4572 | 0033 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 158.370    |            |
| Servidor capacitado (unidade): 152   |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 158.370    |
| Operação Especial                    |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 41.445.911 |
| 0032                                 | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 36.205.702 |            |
| 0032                                 | 0181 | 0033 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 36.205.702 |            |
| 0032                                 | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 5.240.209  |            |
| 0032                                 | 09HB | 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 5.240.209  |            |
| 0909                                 |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 28.568     |            |
| Operação Especial                    |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 28.568     |
| 0909                                 | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |            |
| 0909                                 | 0056 | 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |            |
| 0909                                 | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 27.568     |            |
| 0909                                 | 0536 | 0033 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 27.568     |            |
| 5013                                 |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 844.414    |            |
| Operação Especial                    |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 844.414    |
| 5013                                 | 00P1 |      | Apoio à Residência em Saúde                                                                                                                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 844.414    |            |
| 5013                                 | 00P1 | 0001 | Apoio à Residência em Saúde - Nacional                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 186 | 760.734    |            |
| Bolsa concedida (unidade): 16        |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 83.680     |
| 6016                                 |      |      | Educação Especial                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 18.629.552 |            |
| Atividade                            |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 18.629.552 |
| 6016                                 | 21CO |      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial                                                                                                 | 12 367    |     |       |    |     |    |     | 18.629.552 |            |
| 6016                                 | 21CO | 0033 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Estado do Rio de Janeiro                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 18.479.552 |            |
| Estudante matriculado (unidade): 835 |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 13.112.262 |
|                                      |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 14.000     |
|                                      |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 5.353.290  |
| 6016                                 | 21CO | 3341 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Especial - No Município do Rio de Janeiro - RJ                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000    |            |
| Estudante matriculado (unidade): 15  |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 150.000    |
| Total                                |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     |            | 94.719.671 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26201 COLÉGIO PEDRO II

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 716.319.091       | 433.135.519 | 432.696.905 | 744.403.025 | 747.772.419 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 652.338.255       | 392.885.244 | 392.879.441 | 658.171.710 | 655.297.172 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.074.072         | 14.657.472  | 14.657.472  | 29.458.985  | 29.458.985  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 74.664            | 24.988      | 23.489      | 64.519      | 64.519      |         |             |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 54.370.350        | 22.465.099  | 22.219.889  | 47.395.073  | 53.639.005  |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 8.461.750         | 3.101.716   | 2.915.614   | 9.311.738   | 9.311.738   |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 293.893.360       | 222.360.227 | 222.360.227 | 292.262.880 | 292.262.880 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 421.276.995       | 196.091.832 | 195.654.717 | 422.615.641 | 425.985.035 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.148.736         | 14.683.460  | 14.681.961  | 29.524.504  | 29.524.504  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 7.721             | 96.720      | 90.917      | 232.500     | 232.500     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 293.893.360       | 222.360.227 | 222.360.227 | 292.262.880 | 292.262.880 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.381.617         | 21.395.852  | 21.395.852  | 21.493.551  | 21.493.551  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 14.954.752        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 8.461.750         | 3.101.716   | 2.915.614   | 9.311.738   | 9.311.738   |         |             |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 339.911.468       | 115.590.381 | 115.345.171 | 334.848.842 | 338.218.236 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 55.708.422        | 70.590.623  | 70.589.124  | 86.253.514  | 86.253.514  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 635.068.236       | 384.447.086 | 384.447.086 | 661.349.091 | 658.474.553 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 73.363.240        | 47.399.354  | 47.569.819  | 80.532.779  | 86.276.711  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.887.615         | 1.289.079   | 680.000     | 2.521.155   | 3.021.155   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 366.211.673                                                                                      |                   | 84.118.572  | 1.021.155   |             |             |         | 451.351.400 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.158.139   | 2.000.000   |             |             |         | 4.158.139   |
| 169                  | 292.262.880                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 292.262.880 |
| Total                | 658.474.553                                                                                      | 0                 | 86.276.711  | 3.021.155   | 0           | 0           | 0       | 747.772.419 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26201 COLÉGIO PEDRO II

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 655.297.172 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 306.305.282 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.482.114   |
| 0032 2004 0033    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |           |     |       |    |     |    |     | 3.482.114   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.482.114   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                        | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 284.579.231 |
| 0032 20TP 0033    | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 284.579.231 |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 284.579.231 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 18.011.437  |
| 0032 212B 0033    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |           |     |       |    |     |    |     | 18.011.437  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 18.011.437  |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                     | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 232.500     |
| 0032 4572 0033    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro                                       |           |     |       |    |     |    |     | 232.500     |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 120                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 232.500     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 348.991.890 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 292.262.880 |
| 0032 0181 0033    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 292.262.880 |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 292.262.880 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 56.729.010  |
| 0032 09HB 0033    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |           |     |       |    |     |    |     | 56.729.010  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 56.729.010  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 29.458.985  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 29.458.985  |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 29.458.985  |
| 0901 0005 0033    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 29.458.985  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 24.902.432  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.556.553   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0033    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 64.519      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 64.519      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 64.519      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 64.519      |
|                   |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 64.519      |
| 5011              | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 53.639.005  |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 53.639.005  |
| 5011 20RI         | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                                   | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 53.639.005  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26201 COLÉGIO PEDRO II

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5011         | 20RI | 0033 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante matriculado (unidade): 13.600                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 53.339.005  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 48.418.130  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.158.139   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 41.581      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 521.155     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.000.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 100 | 200.000     |
| 5011         | 20RI | 3341 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Estudante matriculado (unidade): 200                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 100 | 300.000     |
| 5012         |      |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.311.738   |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.311.738   |
| 5012         | 2994 |      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                               |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 9.311.738   |
| 5012         | 2994 | 0033 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante assistido (unidade): 13.197 |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.311.738   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.311.738   |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 747.772.419 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26230 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 201.768.662    | 95.411.490 | 94.608.565 | 208.695.604 | 209.929.145 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 162.432.829    | 81.157.812 | 81.147.671 | 171.313.536 | 170.005.694 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.292.351      | 93.305     | 93.305     | 1.021.409   | 1.021.409   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 41.666         | 14.768     | 13.882     | 34.614      | 34.614      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 38.001.817     | 14.144.605 | 13.352.707 | 36.325.045  | 38.866.428  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 3.146.496      | 2.328.611  | 2.328.611  | 3.672.643   | 3.672.643   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 197.288.150    | 92.973.806 | 92.171.767 | 203.965.938 | 205.199.479 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.334.017      | 109.073    | 108.187    | 1.057.023   | 1.057.023   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0              | 4.576      | 4.302      | 1.800       | 1.800       |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 116.376        | 164.456    | 154.589    | 430.000     | 430.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 3.146.496      | 2.328.611  | 2.328.611  | 3.672.643   | 3.672.643   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.125.845      | 8.509.763  | 8.509.763  | 8.530.628   | 8.530.628   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 5.993.676      | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 163.436.883    | 57.232.745 | 56.440.847 | 167.109.234 | 168.342.775 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 26.949.386     | 27.171.339 | 27.170.453 | 28.951.299  | 28.951.299  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 155.489.282    | 72.573.322 | 72.573.322 | 163.373.517 | 162.065.675 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 44.458.543     | 21.550.248 | 20.838.003 | 43.138.498  | 45.308.254  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 1.820.837      | 1.287.920  | 1.197.240  | 2.183.589   | 2.555.216   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 158.393.032                                                                                      |                | 45.271.023 | 2.055.216  |             |             |         | 205.719.271 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 31.067     |            |             |             |         | 31.067      |
| 169                  | 3.672.643                                                                                        |                |            |            |             |             |         | 3.672.643   |
| 170                  |                                                                                                  |                | 6.164      |            |             |             |         | 6.164       |
| 188                  |                                                                                                  |                |            | 500.000    |             |             |         | 500.000     |
| Total                | 162.065.675                                                                                      | 0              | 45.308.254 | 2.555.216  | 0           | 0           | 0       | 209.929.145 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26230 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 170.005.694 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 138.438.775 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.136.474   |
| 0032 2004 0020    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.136.474   |
|                   |                                                                                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 170 | 2.130.310   |
|                   |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 6.164       |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                               | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 129.476.347 |
| 0032 20TP 0020    | Ativos Civis da União - Na Região Nordeste                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 129.476.347 |
|                   |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 129.476.347 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 6.394.154   |
| 0032 212B 0020    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 6.394.154   |
|                   |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 6.394.154   |
| 0032 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                   | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 1.800       |
| 0032 216H 0020    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Nordeste                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.800       |
|                   | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.800       |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                            | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 430.000     |
| 0032 4572 0020    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Nordeste                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 430.000     |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 700                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 430.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 31.566.919  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                             | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 3.672.643   |
| 0032 0181 0020    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - Na Região Nordeste                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 3.672.643   |
|                   |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 3.672.643   |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 27.894.276  |
| 0032 09HB 0020    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 27.894.276  |
|                   |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 27.894.276  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.021.409   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.021.409   |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.021.409   |
| 0901 0005 0020    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Nordeste                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.021.409   |
|                   |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.021.409   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0020    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Nordeste                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 34.614      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 34.614      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 34.614      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 34.614      |
|                   |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 34.614      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 38.866.428  |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 38.866.428  |
| 5013 20GK         | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 699.576     |
| 5013 20GK 0020    | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 699.576     |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 204                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 699.576     |
| 5013 20RK         | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 29.389.210  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26230 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20RK 0020 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Na Região Nordeste</b><br>Estudante matriculado (unidade): 10.552                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 29.389.210         |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 26.064.215         |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 31.067             |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.282.735          |
|                |                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 2.011.193          |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>6.715.699</b>   |
| 5013 4002 0020 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>Na Região Nordeste</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.319                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.715.699          |
|                |                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 |                    |
|                |                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 44.023             |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                               | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>2.061.943</b>   |
| 5013 8282 0020 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Na Região Nordeste</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.561.943          |
|                |                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 1.561.943          |
| 5013 8282 0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>209.929.145</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26231 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 883.874.912       | 518.326.691 | 517.337.891 | 943.512.654 | 945.553.863 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 755.567.032       | 437.664.660 | 437.651.432 | 782.709.821 | 778.512.884 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 24.916.596        | 41.355.308  | 41.355.308  | 68.516.433  | 68.516.433  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 13.299            | 13.948      | 13.948      | 28.567      | 28.567      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 87.292            | 41.600      | 39.105      | 109.000     | 109.000     |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 715.249           | 517.710     | 315.945     | 960.811     | 960.811     |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 102.575.444       | 38.733.465  | 37.962.153  | 91.188.022  | 97.426.168  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 241.234.284       | 181.996.350 | 181.996.350 | 243.949.472 | 243.949.472 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 617.623.441       | 294.919.485 | 293.933.180 | 630.909.182 | 632.950.391 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 25.017.186        | 41.410.856  | 41.408.361  | 68.654.000  | 68.654.000  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 4.714.970         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 366.880           | 220.738     | 207.510     | 517.393     | 517.393     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 241.234.284       | 181.996.350 | 181.996.350 | 243.949.472 | 243.949.472 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 7.464.061         | 27.555.033  | 27.555.033  | 27.774.195  | 27.774.195  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 19.470.900        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 715.249           | 517.710     | 315.945     | 960.811     | 960.811     |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 500.988.721       | 177.596.929 | 176.825.617 | 510.881.749 | 512.922.958 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 108.919.846       | 130.439.931 | 130.437.436 | 159.429.034 | 159.429.034 |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 732.251.293       | 449.761.956 | 449.761.956 | 821.910.566 | 817.713.629 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 144.291.941       | 63.683.135  | 62.015.935  | 114.158.600 | 119.188.615 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.331.677         | 4.881.600   | 5.560.000   | 7.443.488   | 8.651.619   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 573.764.157                                                                                      |                   | 115.836.363 | 6.701.619   |             |             |         | 696.302.139 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.852.252   | 400.000     |             |             |         | 3.252.252   |
| 169                  | 243.949.472                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 243.949.472 |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 500.000     | 1.550.000   |             |             |         | 2.050.000   |
| Total                | 817.713.629                                                                                      | 0                 | 119.188.615 | 8.651.619   | 0           | 0           | 0       | 945.553.863 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26231 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 778.512.884 |
| Atividade         |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 443.788.378 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                      | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 7.681.459   |
| 0032 2004 0027    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                               |           |     |       |    |     |    |     | 7.681.459   |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.681.459   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                 | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 415.496.790 |
| 0032 20TP 0027    | Ativos Civis da União - No Estado de Alagoas                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 415.496.790 |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 415.496.790 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 20.092.736  |
| 0032 212B 0027    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                                         |           |     |       |    |     |    |     | 20.092.736  |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 20.092.736  |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                              | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 517.393     |
| 0032 4572 0027    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Alagoas                                       |           |     |       |    |     |    |     | 517.393     |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 1.439                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 517.393     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 334.724.506 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                               | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 243.949.472 |
| 0032 0181 0027    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Alagoas                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 243.949.472 |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 243.949.472 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 90.775.034  |
| 0032 09HB 0027    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas |           |     |       |    |     |    |     | 90.775.034  |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 90.775.034  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 68.516.433  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 68.516.433  |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 68.516.433  |
| 0901 0005 0027    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Alagoas                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 68.516.433  |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 67.491.333  |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.025.100   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 28.567      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 28.567      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0027    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Alagoas                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909 0536         | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 27.567      |
| 0909 0536 0027    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Alagoas                                 |           |     |       |    |     |    |     | 27.567      |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 27.567      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 109.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 109.000     |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 109.000     |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 109.000     |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 109.000     |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 960.811     |
| Atividade         |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 960.811     |
| 5012 20RL         | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                     | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 738.234     |
| 5012 20RL 0027    | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas                              |           |     |       |    |     |    |     | 738.234     |
|                   | Estudante matriculado (unidade): 228                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 565.000     |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 173.234     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26231 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012         | 2994                              | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                           | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>222.577</b>     |
| 5012         | 2994                              | <b>0027</b> Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Alagoas</b><br><small>Estudante assistido (unidade): 63</small>    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 222.577            |
| 5013         |                                   | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>97.426.168</b>  |
| Atividade    |                                   |                                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>97.426.168</b>  |
| 5013         | 20GK                              | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>584.000</b>     |
| 5013         | 20GK                              | <b>0027</b> Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Alagoas</b><br><small>Projeto apoiado (unidade): 3</small>                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 584.000            |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 84.000             |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| 5013         | 20RK                              | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>59.837.001</b>  |
| 5013         | 20RK                              | <b>0027</b> Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Alagoas</b><br><small>Estudante matriculado (unidade): 27.510</small>                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 59.587.001         |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 54.480.667         |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.752.252          |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 32.523             |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 100.000            |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.821.559          |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 400.000            |
| 5013         | 20RK                              | <b>7327</b> Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Faculdade de Odontologia - UFAL - No Estado de Alagoas</b><br><small>Estudante matriculado (unidade): 120</small> |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000            |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 250.000            |
| 5013         | 4002                              | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>23.973.965</b>  |
| 5013         | 4002                              | <b>0027</b> Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Alagoas</b><br><small>Estudante assistido (unidade): 5.264</small>                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 23.973.965         |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.801.539         |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.172.426          |
| 5013         | 8282                              | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>13.031.202</b>  |
| 5013         | 8282                              | <b>0027</b> Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Alagoas</b><br><small>Projeto viabilizado (unidade): 7</small>                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 13.031.202         |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 8.196.802          |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.534.400          |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.300.000          |
| <b>Total</b> |                                   |                                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>945.553.863</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26232 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.662.637.910  | 990.771.634 | 984.071.002 | 1.684.838.957 | 1.686.119.542 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.478.442.344  | 903.152.158 | 903.137.624 | 1.512.933.542 | 1.506.055.296 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 3.202.671      | 5.886.960   | 5.886.960   | 3.784.501     | 3.784.501     |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 25.068         | 26.992      | 26.992      | 28.567        | 28.567        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 130.730        | 66.841      | 62.832      | 162.718       | 162.718       |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 180.837.096    | 81.638.683  | 74.956.594  | 167.929.629   | 176.088.460   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 637.541.705    | 483.030.201 | 483.030.201 | 633.926.241   | 633.926.241   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.021.737.735  | 501.760.640 | 495.064.017 | 1.046.936.930 | 1.048.217.515 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.358.470      | 5.980.793   | 5.976.784   | 3.975.786     | 3.975.786     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 86.952         | 19.968      | 18.770      | 43.200        | 43.200        |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 411.606        | 230.166     | 216.830     | 566.213       | 566.213       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 637.541.705    | 483.030.201 | 483.030.201 | 633.926.241   | 633.926.241   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 9.431.800      | 41.788.260  | 41.788.260  | 41.788.260    | 41.788.260    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 29.831.964     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 843.743.234    | 312.296.000 | 305.613.911 | 855.754.195   | 857.034.780   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 141.590.648    | 153.407.039 | 153.403.030 | 152.760.848   | 152.760.848   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.441.700.767  | 866.475.558 | 866.475.558 | 1.474.130.783 | 1.467.252.537 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 209.563.252    | 116.841.687 | 113.910.414 | 202.086.009   | 209.628.995   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 11.373.890     | 7.454.389   | 3.685.030   | 8.622.165     | 9.238.010     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 833.326.296                                                                                      |                | 189.217.020 | 5.835.160   |               |               |         | 1.028.378.476 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 20.007.092  | 2.452.850   |               |               |         | 22.459.942    |
| 169                  | 633.926.241                                                                                      |                |             |             |               |               |         | 633.926.241   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 4.883       |             |               |               |         | 4.883         |
| 188                  |                                                                                                  |                | 400.000     | 950.000     |               |               |         | 1.350.000     |
| Total                | 1.467.252.537                                                                                    | 0              | 209.628.995 | 9.238.010   | 0             | 0             | 0       | 1.686.119.542 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26232 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |             |
|-------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|---------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.506.055.296 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |       |     |    |     | 723.343.993   |             |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |           | 12 301 |     |       |     |    |     | 10.165.830    |             |
| 0032              | 2004 | 0029 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                               |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100           | 10.165.830  |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                               |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |               | 680.946.320 |
| 0032              | 20TP | 0029 | Ativos Cívis da União - No Estado da Bahia                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100           | 680.946.320 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              |  |           | 12 301 |     |       |     |    |     |               | 31.622.430  |
| 0032              | 212B | 0029 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100           | 31.622.430  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                   |  |           | 12 122 |     |       |     |    |     |               | 43.200      |
| 0032              | 216H | 0029 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia                                                              |  |           |        | F   | 3-ODC |     |    |     |               | 43.200      |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100           | 43.200      |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                            |  |           | 12 128 |     |       |     |    |     |               | 566.213     |
| 0032              | 4572 | 0029 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia                                       |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100           | 566.213     |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 1.100                                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100           | 546.991     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100           | 19.222      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |       |     |    |     | 782.711.303   |             |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                             |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |               | 633.926.241 |
| 0032              | 0181 | 0029 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado da Bahia                                                                                        |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169           | 633.926.241 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |  |           | 12 846 |     |       |     |    |     |               | 148.785.062 |
| 0032              | 09HB | 0029 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100           | 148.785.062 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100           | 148.785.062 |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 3.784.501   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |       |     |    |     | 3.784.501     |             |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                            |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 3.784.501   |
| 0901              | 0005 | 0029 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Bahia                                                                       |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100           | 3.593.914   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100           | 190.587     |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 28.567      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |       |     |    |     | 28.567        |             |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0029 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia                                                                  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 1.000       |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                      |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 27.567      |
| 0909              | 0536 | 0029 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado da Bahia                                 |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 27.567      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 27.567      |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                    |  |           |        |     |       |     |    |     |               | 162.718     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |       |     |    |     | 162.718       |             |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                   |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 20.128      |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                        |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100           | 20.128      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                     |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100           | 20.128      |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                         |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |               | 142.590     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26232 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 142.590              |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 142.590              |
| <b>5013</b>    | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>176.088.460</b>   |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>176.088.460</b>   |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>6.892.982</b>     |
| 5013 20GK 0029 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2.352                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.892.982            |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 5.828.919            |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 64.008               |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 400.000              |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 600.055              |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>111.298.713</b>   |
| 5013 20RK 0029 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Estudante matriculado (unidade): 43.718                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 111.148.713          |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 82.034.863           |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 19.224.728           |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.883                |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 1.413.920            |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 782.364              |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 5.235.105            |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.452.850            |
| 5013 20RK 7322 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Hospital Universitário Professor Edgard Santos - UFBA - No Estado da Bahia</b><br>Estudante matriculado (unidade): 72 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000              |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 150.000              |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>37.048.174</b>    |
| 5013 4002 0029 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Estudante assistido (unidade): 23.062                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 37.048.174           |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 37.048.174           |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>20.848.591</b>    |
| 5013 8282 0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 30                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 20.848.591           |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 20.021.659           |
|                |                                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 26.932               |
|                |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 800.000              |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.686.119.542</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26233 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |             | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                                                                  |         |             | 1.441.961.307     | 836.981.189 | 834.348.584 | 1.499.556.005 | 1.500.888.290 |
| Programa             |                                                                                                  |         |             |                   |             |             |               |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |             | 1.285.738.264     | 770.704.840 | 770.672.780 | 1.334.459.191 | 1.327.875.647 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |             | 3.774.041         | 8.382.257   | 8.382.257   | 13.522.618    | 13.522.618    |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |             | 62.670            | 65.992      | 65.992      | 69.917        | 69.917        |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |             | 111.205           | 195.550     | 195.550     | 170.762       | 170.762       |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        |         |             | 152.275.128       | 57.632.550  | 55.032.005  | 151.333.517   | 159.249.346   |
| Funcao               |                                                                                                  |         |             |                   |             |             |               |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |             | 503.215.800       | 381.570.993 | 381.570.993 | 501.398.378   | 501.398.378   |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |             | 934.797.592       | 446.766.397 | 444.133.792 | 984.394.330   | 985.726.615   |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |             | 3.947.915         | 8.643.799   | 8.643.799   | 13.763.297    | 13.763.297    |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |             |                   |             |             |               |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |             | 346.544           | 534.346     | 502.286     | 1.114.652     | 1.047.773     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |             | 503.215.800       | 381.570.993 | 381.570.993 | 501.398.378   | 501.398.378   |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |             | 9.936.611         | 39.018.556  | 39.018.556  | 39.018.556    | 39.018.556    |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |             | 27.838.055        | 0           | 0           | 0             | 0             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  |         |             | 767.774.770       | 270.164.312 | 267.563.767 | 803.000.042   | 804.399.206   |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |             | 132.849.527       | 145.692.982 | 145.692.982 | 155.024.377   | 155.024.377   |
| GND                  |                                                                                                  |         |             |                   |             |             |               |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |             | 1.250.451.584     | 738.955.076 | 738.955.076 | 1.306.762.058 | 1.300.245.393 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |             | 169.523.160       | 96.067.795  | 93.469.976  | 182.012.588   | 186.876.748   |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |             | 21.986.563        | 1.958.318   | 1.923.532   | 10.781.359    | 13.766.149    |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC     | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES       | Total         |
| 100                  | 798.847.015                                                                                      |         | 181.049.969 | 10.373.172        |             |             |               | 990.270.156   |
| 150                  |                                                                                                  |         | 5.700.779   | 2.357.799         |             |             |               | 8.058.578     |
| 163                  |                                                                                                  |         |             | 561.178           |             |             |               | 561.178       |
| 169                  | 501.398.378                                                                                      |         |             |                   |             |             |               | 501.398.378   |
| 188                  |                                                                                                  |         | 126.000     | 474.000           |             |             |               | 600.000       |
| Total                | 1.300.245.393                                                                                    | 0       | 186.876.748 | 13.766.149        | 0           | 0           | 0             | 1.500.888.290 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26233 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                         | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |             |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|-------|-----|----|-----|---------------|-------------|
| 0032                                 | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.327.875.647 |             |
| Atividade                            |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     | 685.216.189   |             |
| 0032                                 | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  | 12 301    |     |       |       |     |    |     | 10.619.564    |             |
| 0032                                 | 2004                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                              |  |           |     | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100           | 10.619.564  |
| 0032                                 | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  | 12 364    |     |       |       |     |    |     |               | 645.149.860 |
| 0032                                 | 20TP                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Ceará                                                                                                         |  |           |     | F     | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100           | 645.149.860 |
| 0032                                 | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  | 12 301    |     |       |       |     |    |     |               | 28.398.992  |
| 0032                                 | 212B                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                                        |  |           |     | F     | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100           | 28.398.992  |
| 0032                                 | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  | 12 128    |     |       |       |     |    |     |               | 1.047.773   |
| 0032                                 | 4572                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Ceará                                       |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100           | 1.047.773   |
| Servidor capacitado (unidade): 1.694 |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.047.773     |             |
| Operação Especial                    |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     | 642.659.458   |             |
| 0032                                 | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  | 09 272    |     |       |       |     |    |     |               | 501.398.378 |
| 0032                                 | 0181                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Ceará                                                                                       |  |           |     | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169           | 501.398.378 |
| 0032                                 | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  | 12 846    |     |       |       |     |    |     |               | 141.261.080 |
| 0032                                 | 09HB                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará |  |           |     | F     | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100           | 141.261.080 |
| 0901                                 | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     |               | 13.522.618  |
| Operação Especial                    |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     | 13.522.618    |             |
| 0901                                 | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                     |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     |               | 13.522.618  |
| 0901                                 | 0005                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Ceará                                                                       |  |           |     | F     | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100           | 12.435.075  |
|                                      |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 1     | 90  | 8  | 100 |               | 1.087.543   |
| 0909                                 | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     |               | 69.917      |
| Operação Especial                    |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     | 69.917        |             |
| 0909                                 | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     |               | 1.000       |
| 0909                                 | 0056                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará                                                                  |  |           |     | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 1.000       |
| 0909                                 | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                     |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     |               | 68.917      |
| 0909                                 | 0536                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Ceará                                 |  |           |     | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100           | 68.917      |
| 0910                                 | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     |               | 170.762     |
| Operação Especial                    |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     | 170.762       |             |
| 0910                                 | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                     |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     |               | 16.500      |
| 0910                                 | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                        |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 150           | 16.500      |
| 0910                                 | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     |               | 154.262     |
| 0910                                 | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 150           | 154.262     |
| 5013                                 | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     |               | 159.249.346 |
| Atividade                            |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |     |       |       |     |    |     | 159.249.346   |             |
| 5013                                 | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                     |  | 12 364    |     |       |       |     |    |     |               | 8.169.157   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26233 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5013 20GK 0023 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Ceará</b><br>Projeto apoiado (unidade): 479     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 8.169.157            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 5.860.712            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.078.445            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 50.000               |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 180.000              |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>89.969.077</b>    |
| 5013 20RK 0023 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Ceará</b><br>Estudante matriculado (unidade): 32.135            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 89.969.077           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 76.501.922           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.451.572            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 344.473              |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 126.000              |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 6.332.133            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 2.177.799            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 561.178              |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 474.000              |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>29.419.623</b>    |
| 5013 4002 0023 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Ceará</b><br>Estudante assistido (unidade): 26.120                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 29.419.623           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 29.043.552           |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 376.071              |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>31.691.489</b>    |
| 5013 8282 0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Ceará</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 17 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 31.691.489           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 28.076.521           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 100 | 2.700.000            |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 914.968              |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.500.888.290</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26234 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 976.101.055    | 544.731.472 | 545.298.739 | 1.000.897.358 | 1.005.450.024 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 855.350.888    | 477.180.759 | 477.175.618 | 878.639.926   | 873.803.815   |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 4.281.185      | 5.611.942   | 5.611.942   | 8.686.285     | 8.686.285     |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 65.832         | 72.316      | 72.316      | 79.107        | 79.107        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 128.968        | 64.928      | 62.233      | 250.000       | 250.000       |         |               |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 116.274.182    | 61.801.527  | 62.376.630  | 113.242.040   | 122.630.817   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 292.148.579    | 219.885.560 | 219.885.560 | 293.247.656   | 293.247.656   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 679.476.491    | 319.096.726 | 319.666.688 | 698.634.310   | 703.186.976   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 4.475.985      | 5.749.186   | 5.746.491   | 9.015.392     | 9.015.392     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.497.490      | 0           | 0           | 43.200        | 43.200        |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 281.308        | 95.696      | 90.555      | 475.000       | 475.000       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 292.148.579    | 219.885.560 | 219.885.560 | 293.247.656   | 293.247.656   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 8.593.587      | 29.277.361  | 29.277.361  | 29.355.072    | 29.355.072    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 19.913.075     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 575.443.590    | 219.694.571 | 220.269.674 | 596.853.116   | 601.405.782   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 78.223.427     | 75.778.284  | 75.775.589  | 80.923.314    | 80.923.314    |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 830.145.164    | 452.811.334 | 452.811.334 | 856.247.337   | 851.411.226   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 119.859.406    | 85.372.388  | 83.895.305  | 126.018.648   | 131.222.681   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 26.096.485     | 6.547.750   | 8.592.100   | 18.631.373    | 22.816.117    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 558.163.570                                                                                      |                | 113.695.136 | 10.284.367  |               |               |         | 682.143.073   |
| 150                  |                                                                                                  |                | 17.301.484  | 7.400.000   |               |               |         | 24.701.484    |
| 163                  |                                                                                                  |                |             | 293.750     |               |               |         | 293.750       |
| 169                  | 293.247.656                                                                                      |                |             |             |               |               |         | 293.247.656   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 226.061     |             |               |               |         | 226.061       |
| 186                  |                                                                                                  |                |             | 4.838.000   |               |               |         | 4.838.000     |
| Total                | 851.411.226                                                                                      | 0              | 131.222.681 | 22.816.117  | 0             | 0             | 0       | 1.005.450.024 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26234 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 873.803.815 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 508.648.237 |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 8.873.417   |
| 0032              | 2004 | 0032                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                               |           |     |       |    |     |    |     | 8.873.417   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.873.417   |
| 0032              | 20TP | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 478.774.965 |
| 0032              | 20TP | 0032                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 478.774.965 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 478.774.965 |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 20.481.655  |
| 0032              | 212B | 0032                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                                         |           |     |       |    |     |    |     | 20.481.655  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 20.481.655  |
| 0032              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 43.200      |
| 0032              | 216H | 0032                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Espírito Santo                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 43.200      |
|                   |      |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 43.200      |
| 0032              | 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 475.000     |
| 0032              | 4572 | 0032                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Espírito Santo                                       |           |     |       |    |     |    |     | 475.000     |
|                   |      |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 1.400                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 450.000     |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 25.000      |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 365.155.578 |
| 0032              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 293.247.656 |
| 0032              | 0181 | 0032                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 293.247.656 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 293.247.656 |
| 0032              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 71.907.922  |
| 0032              | 09HB | 0032                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo |           |     |       |    |     |    |     | 71.907.922  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 71.907.922  |
| 0901              |      |                                                                                                                                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 8.686.285   |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 8.686.285   |
| 0901              | 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 8.686.285   |
| 0901              | 0005 | 0032                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Espírito Santo                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 8.686.285   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.479.683   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.206.602   |
| 0909              |      |                                                                                                                                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 79.107      |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 79.107      |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0032                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Espírito Santo                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909              | 0536 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 78.107      |
| 0909              | 0536 | 0032                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Espírito Santo                                 |           |     |       |    |     |    |     | 78.107      |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 78.107      |
| 0910              |      |                                                                                                                                | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 0910              | 000Q | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 0910              | 000Q | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 50.000      |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 50.000      |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26234 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática     | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0910 00PW        | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>150.000</b>       |
| 0910 00PW 0001   | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 150.000              |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 100.000              |
|                  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 50.000               |
| <b>5013</b>      | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>122.630.817</b>   |
| <b>Atividade</b> |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>122.630.817</b>   |
| 5013 20GK        | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                     | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>13.758.960</b>    |
| 5013 20GK 0032   | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 720     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 13.758.960           |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 4.308.960            |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 9.000.000            |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 50.000               |
|                  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 400.000              |
| 5013 20RK        | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                     | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>72.332.027</b>    |
| 5013 20RK 0032   | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Estudante matriculado (unidade): 24.000            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 72.332.027           |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 55.344.794           |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 6.016.484            |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 226.061              |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 252.213              |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.198.725            |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 7.000.000            |
|                  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 293.750              |
| 5013 4002        | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>20.450.288</b>    |
| 5013 4002 0032   | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Estudante assistido (unidade): 6.542                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.450.288           |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 18.290.288           |
|                  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.160.000            |
| 5013 8282        | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                    | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>16.089.542</b>    |
| 5013 8282 0032   | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 10 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 16.089.542           |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.215.900            |
|                  |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 7.035.642            |
|                  |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 4.838.000            |
| <b>Total</b>     |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.005.450.024</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26235 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.269.337.557  | 750.387.959 | 746.450.372 | 1.193.806.364 | 1.195.774.566 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.153.746.289  | 703.739.596 | 703.737.934 | 1.085.548.090 | 1.080.284.324 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 5.238.304      | 2.818.385   | 2.818.385   | 4.541.674     | 4.541.674     |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 14.623         | 16.156      | 16.156      | 17.081        | 17.081        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 203.489        | 80.267      | 76.024      | 231.647       | 231.647       |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 629.780        | 275.697     | 259.156     | 543.357       | 543.357       |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 109.505.071    | 43.457.858  | 39.542.717  | 102.924.515   | 110.156.483   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 402.992.766    | 300.815.220 | 300.815.220 | 407.147.000   | 407.147.000   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 860.888.374    | 446.657.931 | 442.724.587 | 781.868.962   | 783.837.164   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 5.456.417      | 2.914.808   | 2.910.565   | 4.790.402     | 4.790.402     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 2.269.669      | 8.986       | 8.447       | 0             | 0             |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 93.177         | 18.720      | 17.597      | 50.000        | 50.000        |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 402.992.766    | 300.815.220 | 300.815.220 | 407.147.000   | 407.147.000   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 13.388.011     | 43.823.413  | 43.823.413  | 34.819.973    | 34.819.973    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 26.621.397     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 695.639.155    | 262.300.841 | 258.385.700 | 629.301.100   | 631.269.302   |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 629.780        | 275.697     | 259.156     | 543.357       | 543.357       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 127.703.603    | 143.145.082 | 143.140.839 | 121.944.934   | 121.944.934   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.118.847.647  | 662.707.862 | 662.707.862 | 1.053.144.401 | 1.047.880.635 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 143.689.879    | 83.731.519  | 83.120.302  | 136.169.202   | 142.544.048   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.800.031      | 3.948.578   | 622.208     | 4.492.761     | 5.349.883     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 640.733.635                                                                                      |                | 128.863.666 | 3.789.883   |               |               |         | 773.387.184   |
| 150                  |                                                                                                  |                | 12.030.328  | 500.000     |               |               |         | 12.530.328    |
| 169                  | 407.147.000                                                                                      |                |             |             |               |               |         | 407.147.000   |
| 188                  |                                                                                                  |                | 1.650.054   | 1.060.000   |               |               |         | 2.710.054     |
| Total                | 1.047.880.635                                                                                    | 0              | 142.544.048 | 5.349.883   | 0             | 0             | 0       | 1.195.774.566 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26235 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.080.284.324 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 555.982.792   |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 11.453.508    |
| 0032 2004 0052    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 11.453.508    |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                               | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 521.112.819   |
| 0032 20TP 0052    | Ativos Civis da União - No Estado de Goiás                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 521.112.819   |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 23.366.465    |
| 0032 212B 0052    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 23.366.465    |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                            | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 50.000        |
| 0032 4572 0052    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.000        |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 524.301.532   |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                             | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 407.147.000   |
| 0032 0181 0052    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Goiás                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 407.147.000   |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 117.154.532   |
| 0032 09HB 0052    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 117.154.532   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 4.541.674     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 4.541.674     |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 4.541.674     |
| 0901 0005 0052    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Goiás                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.465.284     |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.076.390     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 17.081        |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 17.081        |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909 0056 0052    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0909 0536         | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 16.081        |
| 0909 0536 0052    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Goiás                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 16.081        |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 231.647       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 231.647       |
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 124.500       |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 124.500       |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 107.147       |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 94.138        |
|                   |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 13.009        |
| 5011              | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 543.357       |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 543.357       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26235 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5011 20RI      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                          |  |  |  | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 543.357       |
| 5011 20RI 0052 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Goiás<br>Estudante matriculado (unidade): 770             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 543.357       |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 353.182       |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 190.175       |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 110.156.483   |
| Atividade      |                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 110.156.483   |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                           |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 11.417.106    |
| 5013 20GK 0052 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Goiás<br>Projeto apoiado (unidade): 7      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 11.417.106    |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 9.469.276     |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.947.830     |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                           |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 63.345.668    |
| 5013 20RK 0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás<br>Estudante matriculado (unidade): 21.525           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 63.345.668    |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 49.127.944    |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 9.669.489     |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.125.303     |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 400.000       |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.150.000     |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.054       |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 262.878       |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 500.000       |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 610.000       |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                         |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 22.351.647    |
| 5013 4002 0052 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Goiás<br>Estudante assistido (unidade): 13.404                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.351.647    |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.193.254    |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 158.393       |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                          |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 13.042.062    |
| 5013 8282 0052 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás<br>Projeto viabilizado (unidade): 2 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 13.042.062    |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 9.413.625     |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.178.437     |
|                |                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 450.000       |
| Total          |                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.195.774.566 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26236 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.164.124.659     | 1.246.828.050 | 1.267.019.513 | 2.163.526.888 | 2.191.394.946 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.896.439.878     | 1.152.366.394 | 1.152.355.232 | 1.963.853.869 | 1.954.920.911 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 26.542.053        | 7.587.218     | 7.587.218     | 25.873.300    | 25.873.300    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 161.750           | 191.488       | 191.488       | 176.680       | 176.680       |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 86.375            | 43.161        | 40.572        | 115.000       | 115.000       |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 430.653           | 146.441       | 137.655       | 370.429       | 370.429       |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 240.463.949       | 86.493.348    | 106.707.348   | 173.137.610   | 209.938.626   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 815.678.552       | 611.059.564   | 611.059.564   | 814.750.924   | 814.750.924   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.321.655.929     | 627.946.619   | 648.140.671   | 1.322.610.984 | 1.350.479.042 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 26.790.178        | 7.821.867     | 7.819.278     | 26.164.980    | 26.164.980    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 547.466           | 186.045       | 174.883       | 436.063       | 436.063       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 815.678.552       | 611.059.564   | 611.059.564   | 814.750.924   | 814.750.924   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 9.617.425         | 54.823.103    | 54.823.103    | 54.902.687    | 54.902.687    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 38.316.806        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 1.088.131.331     | 379.327.422   | 399.541.422   | 1.066.433.401 | 1.094.301.459 |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 430.653           | 146.441       | 137.655       | 370.429       | 370.429       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 211.402.425       | 201.285.475   | 201.282.886   | 226.633.384   | 226.633.384   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.859.082.486     | 1.100.931.326 | 1.100.931.326 | 1.920.023.865 | 1.911.090.907 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 263.474.426       | 140.626.194   | 143.668.950   | 236.185.676   | 245.845.732   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 36.185.900        | 5.270.530     | 22.419.237    | 7.317.347     | 34.458.307    |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 5.381.847         | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.096.339.983                                                                                    |                   | 226.662.848   | 4.998.307     |               |               |         | 1.328.001.138 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 14.952.884    | 2.000.000     |               |               |         | 16.952.884    |
| 169                  | 814.750.924                                                                                      |                   |               |               |               |               |         | 814.750.924   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 4.230.000     | 27.460.000    |               |               |         | 31.690.000    |
| Total                | 1.911.090.907                                                                                    | 0                 | 245.845.732   | 34.458.307    | 0             | 0             | 0       | 2.191.394.946 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26236 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.954.920.911 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 939.701.583   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 10.351.642    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 10.351.642    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 10.351.642    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 884.362.833   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 884.362.833   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 884.362.833   |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 44.551.045    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 44.551.045    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 44.551.045    |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 436.063       |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 436.063       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 700                                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 436.063       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 436.063       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.015.219.328 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 814.750.924   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 814.750.924   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 814.750.924   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 200.468.404   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |        |       |    |     |    |     | 200.468.404   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 200.468.404   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 25.873.300    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 25.873.300    |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 25.873.300    |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 25.873.300    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 11.507.746    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 14.365.554    |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 176.680       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 176.680       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 175.680       |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 175.680       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 175.680       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 115.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 115.000       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 25.000        |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 25.000        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 25.000        |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 90.000        |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 90.000        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 90.000        |
| 5011              | Educação Básica de Qualidade                                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 370.429       |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 370.429       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26236 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |               |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|---------------|
| 5011         | 20RI |      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                           |  |           | 12 368 |     |       |     |    |     | 370.429     |               |
| 5011         | 20RI | 0033 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro<br>Estudante matriculado (unidade): 408                     |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 370.429       |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                            |  |           |        |     |       |     |    |     | 209.938.626 |               |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 209.938.626   |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                            |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     | 13.637.746  |               |
| 5013         | 20GK | 0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto apoiado (unidade): 1.320          |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 13.137.746    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188         | 11.137.746    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 2.000.000     |
| 5013         | 20GK | 3321 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Niterói - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 1             |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 99 | 8   | 188         | 500.000       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 500.000       |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                            |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     | 106.996.302 |               |
| 5013         | 20RK | 0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro<br>Estudante matriculado (unidade): 81.843                   |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 106.996.302   |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150         | 83.325.582    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 14.952.884    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100         | 169.529       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188         | 900.000       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100         | 4.998.307     |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 150         | 2.000.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188         | 650.000       |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                          |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     | 34.342.426  |               |
| 5013         | 4002 | 0033 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro<br>Estudante assistido (unidade): 7.932                                    |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 34.342.426    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 34.342.426    |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                           |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     | 54.962.152  |               |
| 5013         | 8282 | 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto viabilizado (unidade): 21        |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 54.662.152    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188         | 27.322.152    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 188         | 830.000       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 188         | 2.000.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188         | 2.470.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        | F   | 4-INV | 7   | 90 | 8   | 188         | 22.040.000    |
| 5013         | 8282 | 3274 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Angra dos Reis - RJ<br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188         | 300.000       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 300.000       |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 2.191.394.946 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26237 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 955.173.267       | 598.684.089 | 594.939.661 | 1.006.031.285 | 1.006.833.786 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 773.106.665       | 446.975.557 | 446.925.950 | 804.989.523   | 800.466.599   |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 2.099.302         | 1.661.668   | 1.661.668   | 3.076.441     | 3.076.441     |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 112.871           | 43.056      | 40.474      | 123.350       | 123.350       |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 1.335.614         | 456.994     | 429.575     | 1.147.694     | 1.078.833     |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 178.518.815       | 149.545.814 | 145.880.994 | 196.693.277   | 202.087.563   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 231.845.114       | 174.748.256 | 174.748.256 | 235.768.481   | 235.768.481   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 721.115.980       | 422.230.109 | 418.488.263 | 767.062.013   | 767.864.514   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.212.173         | 1.705.724   | 1.703.142   | 3.200.791     | 3.200.791     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 143.804           | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 2.416.414         | 826.795     | 777.188     | 1.500.000     | 1.410.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 231.845.114       | 174.748.256 | 174.748.256 | 235.768.481   | 235.768.481   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 10.353.462        | 30.408.408  | 30.408.408  | 30.408.408    | 30.408.408    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 18.887.525        | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 600.977.814       | 298.273.349 | 294.608.529 | 639.985.667   | 640.947.029   |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 1.335.614         | 456.994     | 429.575     | 1.147.694     | 1.078.833     |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 89.213.520        | 93.970.287  | 93.967.705  | 97.221.035    | 97.221.035    |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 743.548.567       | 417.271.153 | 417.271.153 | 776.085.019   | 771.652.095   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 200.346.351       | 174.046.088 | 173.267.163 | 217.945.218   | 223.605.162   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 11.278.349        | 7.366.848   | 4.401.345   | 12.001.048    | 11.576.529    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 535.883.614                                                                                      |                   | 123.484.747 | 6.650.822   |               |               |         | 666.019.183   |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 99.570.415  |             |               |               |         | 99.570.415    |
| 169                  | 235.768.481                                                                                      |                   |             |             |               |               |         | 235.768.481   |
| 180                  |                                                                                                  |                   |             | 4.925.707   |               |               |         | 4.925.707     |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 550.000     |             |               |               |         | 550.000       |
| Total                | 771.652.095                                                                                      | 0                 | 223.605.162 | 11.576.529  | 0             | 0             | 0       | 1.006.833.786 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26237 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                           |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------------------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032                                   |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 800.466.599 |
| Atividade                              |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 470.677.874 |
| 0032                                   | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                          | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 10.468.012  |
| 0032                                   | 2004 | 0031 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 10.468.012  |
| 0032                                   | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                     | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 438.859.466 |
| 0032                                   | 20TP | 0031 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 438.859.466 |
| 0032                                   | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 19.940.396  |
| 0032                                   | 212B | 0031 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 19.940.396  |
| 0032                                   | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                   | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 1.410.000   |
| 0032                                   | 4572 | 0031 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.410.000   |
| Servidor capacitado (unidade): 150     |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.410.000   |
| Operação Especial                      |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 329.788.725 |
| 0032                                   | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                   | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 235.768.481 |
| 0032                                   | 0181 | 0031 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 235.768.481 |
| 0032                                   | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 94.020.244  |
| 0032                                   | 09HB | 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 94.020.244  |
| 0901                                   |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 3.076.441   |
| Operação Especial                      |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 3.076.441   |
| 0901                                   | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.076.441   |
| 0901                                   | 0005 | 0031 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.076.441   |
|                                        |      |      |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.002.904   |
|                                        |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 73.537      |
| 0909                                   |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial                      |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909                                   | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909                                   | 0056 | 0031 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910                                   |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 123.350     |
| Operação Especial                      |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 123.350     |
| 0910                                   | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 27.900      |
| 0910                                   | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 27.900      |
| 0910                                   | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 95.450      |
| 0910                                   | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 95.450      |
| 5011                                   |      |      | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.078.833   |
| Atividade                              |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.078.833   |
| 5011                                   | 20RI |      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                                 | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 1.078.833   |
| 5011                                   | 20RI | 0031 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Minas Gerais                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.078.833   |
| Estudante matriculado (unidade): 1.320 |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.078.833   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26237 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                          |                                                                                                                                               |  | Funcional | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |               |
|--------------|------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|-------|-----|----|-----|-------------|---------------|
| 5013         |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão  |                                                                                                                                               |  |           |     |       |       |     |    |     | 202.087.563 |               |
| Atividade    |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 202.087.563   |
| 5013         | 20GK | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão  |                                                                                                                                               |  | 12 364    |     |       |       |     |    |     | 82.507.480  |               |
| 5013         | 20GK | 0031                                                                       | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto apoiado (unidade): 2.172     |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 50 | 8   | 150         | 82.357.480    |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 100 |             | 53.000.000    |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 150 |             | 18.557.480    |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 150 |             | 9.000.000     |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 91  | 8  | 150 |             | 1.800.000     |
| 5013         | 20GK | 2762                                                                       | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Juiz de Fora - MG<br>Projeto apoiado (unidade): 1 |  |           |     | F     | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188         | 150.000       |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 150.000       |
| 5013         | 20RK | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                  |                                                                                                                                               |  | 12 364    |     |       |       |     |    |     |             | 86.627.998    |
| 5013         | 20RK | 0031                                                                       | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante matriculado (unidade): 23.862              |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 86.627.998    |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 150 |             | 47.400.129    |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 150 |             | 34.725.454    |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 91  | 8  | 150 |             | 1.044.961     |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 6     | 90  | 8  | 188 |             | 100.000       |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2     | 90  | 8  | 100 |             | 3.357.454     |
| 5013         | 4002 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                |                                                                                                                                               |  | 12 364    |     |       |       |     |    |     |             | 16.467.314    |
| 5013         | 4002 | 0031                                                                       | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante assistido (unidade): 5.340                               |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 16.467.314    |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 16.467.314    |
| 5013         | 8282 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior |                                                                                                                                               |  | 12 364    |     |       |       |     |    |     |             | 16.484.771    |
| 5013         | 8282 | 0031                                                                       | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto viabilizado (unidade): 58   |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 16.484.771    |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 6     | 99  | 8  | 188 |             | 7.965.696     |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 188 |             | 300.000       |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2     | 90  | 8  | 100 |             | 3.293.368     |
|              |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2     | 90  | 8  | 180 |             | 4.925.707     |
| Total        |      |                                                                            |                                                                                                                                               |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 1.006.833.786 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26238 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.174.712.252  | 1.286.304.549 | 1.288.637.969 | 2.205.806.477 | 2.217.962.460 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.904.500.177  | 1.163.097.426 | 1.163.094.930 | 1.980.089.647 | 1.971.039.487 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 8.306.323      | 11.925.621    | 11.925.621    | 8.335.649     | 8.335.649     |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 228.821        | 238.192       | 238.192       | 228.238       | 228.238       |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 217.289        | 281.359       | 281.359       | 400.000       | 400.000       |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 846.308        | 328.422       | 308.751       | 727.207       | 727.207       |         |               |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 3.319.181      | 1.257.972     | 1.182.609     | 3.100.276     | 2.970.596     |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 257.294.153    | 109.175.557   | 111.606.507   | 212.925.460   | 234.261.283   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 799.779.641    | 602.038.886   | 602.038.886   | 807.266.824   | 807.266.824   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.366.180.178  | 671.820.491   | 674.153.911   | 1.389.575.766 | 1.401.731.749 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 8.752.433      | 12.445.172    | 12.445.172    | 8.963.887     | 8.963.887     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 21.611.521     | 41.600        | 39.104        | 111.913       | 111.913       |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 111.076        | 482.877       | 482.877       | 500.000       | 500.000       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 799.779.641    | 602.038.886   | 602.038.886   | 807.266.824   | 807.266.824   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 18.725.647     | 61.709.615    | 61.709.615    | 61.755.112    | 61.755.112    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 39.532.266     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 3.319.181      | 1.257.972     | 1.182.609     | 3.100.276     | 2.970.596     |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 1.093.850.554  | 408.086.993   | 410.517.943   | 1.117.941.482 | 1.130.227.145 |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 846.308        | 328.422       | 308.751       | 727.207       | 727.207       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 196.936.057    | 212.358.184   | 212.358.184   | 214.403.663   | 214.403.663   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.853.261.951  | 1.112.230.207 | 1.112.230.207 | 1.925.377.752 | 1.916.327.592 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 300.211.457    | 153.327.925   | 168.529.817   | 268.395.416   | 281.125.207   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 21.018.372     | 20.746.417    | 7.877.945     | 11.997.964    | 20.474.316    |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 220.472        | 0             | 0             | 35.345        | 35.345        |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.109.060.768                                                                                    |                | 248.824.424   | 6.629.987     | 35.345        |               |         | 1.364.550.524 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 27.110.344    | 5.000.000     |               |               |         | 32.110.344    |
| 169                  | 807.266.824                                                                                      |                |               |               |               |               |         | 807.266.824   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 1.030.386     |               |               |               |         | 1.030.386     |
| 186                  |                                                                                                  |                |               | 8.330.183     |               |               |         | 8.330.183     |
| 188                  |                                                                                                  |                | 4.160.053     | 514.146       |               |               |         | 4.674.199     |
| Total                | 1.916.327.592                                                                                    | 0              | 281.125.207   | 20.474.316    | 35.345        | 0             | 0       | 2.217.962.460 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26238 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.971.039.487 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 958.332.887   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                            |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 19.055.645    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 19.055.645    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 19.055.645    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                            |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 895.965.862   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 895.965.862   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 895.965.862   |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                            |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 42.699.467    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 42.699.467    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 42.699.467    |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                            |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 111.913       |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 111.913       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 13                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 111.913       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 111.913       |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                            |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 500.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 996                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 498.060       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 498.060       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 1.940         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.012.706.600 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                            |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 807.266.824   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 807.266.824   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 807.266.824   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                            |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 205.439.776   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |           |        |       |    |     |    |     | 205.439.776   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 205.439.776   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 8.335.649     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 8.335.649     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                            |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 8.335.649     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 8.335.649     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.654.130     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 646.174       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 5-IFI | 1  | 90  | 8  | 100 | 35.345        |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 228.238       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 228.238       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                            |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                            |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 227.238       |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 227.238       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 227.238       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 400.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 400.000       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                            |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 150.000       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 150.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 150.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26238 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0910 00PW      | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>250.000</b>     |
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 250.000            |
| 5011           | <b>Educação Básica de Qualidade</b>                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>727.207</b>     |
| Atividade      |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>727.207</b>     |
| 5011 20RI      | <b>Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica</b>                                                                                                            | 12 368    |     |       |    |     |    |     | <b>727.207</b>     |
| 5011 20RI 0031 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 691                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 690.707            |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.500              |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 35.000             |
| 5012           | <b>Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.970.596</b>   |
| Atividade      |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.970.596</b>   |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                     | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>2.304.987</b>   |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 839 |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 100 | 48.756             |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.031.655          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.576              |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 220.000            |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                           | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>665.609</b>     |
| 5012 2994 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 155         |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 665.609            |
| 5013           | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>234.261.283</b> |
| Atividade      |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>234.261.283</b> |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>4.394.199</b>   |
| 5013 20GK 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 25                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 110.000            |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.060.053          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 10.000             |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 214.146            |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>178.905.226</b> |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 33.280                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 100 | 4.309.575          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 150 | 1.142.597          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 140.343.864        |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 24.423.599         |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 1.030.386          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.222.970          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 532.235            |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 5.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000            |
| 5013 20RK 2842 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Município de Montes Claros - MG</b><br>Estudante matriculado (unidade): 48                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>36.866.688</b>  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26238 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5013         | 4002 | 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 9.065                             |           |     |       |    |     |    |     | 36.866.688           |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 35.990.814           |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 775.874              |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 50  | 0  | 100 | 100.000              |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                         | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 14.095.170           |
| 5013         | 8282 | 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 65 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.764.987            |
|              |      |      |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 8.330.183            |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.217.962.460</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26239 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.450.141.300  | 807.531.250 | 810.313.927 | 1.482.849.454 | 1.488.386.554 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.252.282.632  | 721.354.689 | 721.333.558 | 1.293.155.884 | 1.286.074.415 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 6.418.569      | 4.321.353   | 4.321.353   | 5.876.336     | 5.876.336     |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 153.386        | 52.626      | 49.469      | 160.985       | 160.985       |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 1.092.397      | 371.991     | 349.672     | 939.271       | 939.271       |         |               |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 2.607.745      | 1.030.713   | 968.872     | 2.353.873     | 2.258.526     |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 187.586.572    | 80.398.878  | 83.290.003  | 180.362.105   | 193.076.021   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 384.542.826    | 291.918.422 | 291.918.422 | 385.636.524   | 385.636.524   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.059.026.519  | 511.237.849 | 514.023.683 | 1.091.174.609 | 1.096.711.709 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 6.571.956      | 4.374.979   | 4.371.822   | 6.038.321     | 6.038.321     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 35.489         | 19.392      | 18.229      | 45.451        | 45.451        |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.045.993      | 332.803     | 312.835     | 1.000.000     | 1.000.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 384.542.826    | 291.918.422 | 291.918.422 | 385.636.524   | 385.636.524   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 7.360.298      | 40.212.500  | 40.212.500  | 40.373.785    | 40.373.785    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 30.608.666     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 2.607.745      | 1.030.713   | 968.872     | 2.353.873     | 2.258.526     |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 868.803.723    | 315.403.637 | 318.294.762 | 888.509.039   | 894.141.486   |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 1.092.397      | 371.991     | 349.672     | 939.271       | 939.271       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 154.044.164    | 158.241.792 | 158.238.635 | 163.991.511   | 163.991.511   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.218.763.951  | 683.371.932 | 683.371.932 | 1.257.213.941 | 1.250.132.472 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 220.174.660    | 118.724.744 | 119.250.876 | 217.192.501   | 228.631.070   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 11.202.689     | 5.434.574   | 7.691.119   | 8.443.012     | 9.623.012     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 864.495.948                                                                                      |                | 200.470.980 | 7.023.012   |               |               |         | 1.071.989.940 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 20.669.153  | 1.000.000   |               |               |         | 21.669.153    |
| 169                  | 385.636.524                                                                                      |                |             |             |               |               |         | 385.636.524   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 258.372     |             |               |               |         | 258.372       |
| 181                  |                                                                                                  |                | 3.959.159   |             |               |               |         | 3.959.159     |
| 188                  |                                                                                                  |                | 3.273.406   | 1.600.000   |               |               |         | 4.873.406     |
| Total                | 1.250.132.472                                                                                    | 0              | 228.631.070 | 9.623.012   | 0             | 0             | 0       | 1.488.386.554 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26239 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                            | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod   | IU | Fte | Valor         |             |             |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-------|----|-----|---------------|-------------|-------------|
| 0032                                    | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     | 1.286.074.415 |             |             |
| Atividade                               |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     | 742.484.701   |             |             |
| 0032                                    | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                    |  |           | 12 301 |     |       |       |    |     | 7.907.865     |             |             |
| 0032                                    | 2004                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                              |  |           |        |     | S     | 3-ODC | 1  | 90  | 8             | 100         | 7.907.865   |
| 0032                                    | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                    |  |           | 12 364 |     |       |       |    |     |               | 701.065.465 |             |
| 0032                                    | 20TP                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                                         |  |           |        |     | F     | 1-PES | 1  | 90  | 8             | 100         | 701.065.465 |
| 0032                                    | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                    |  |           | 12 301 |     |       |       |    |     |               | 32.465.920  |             |
| 0032                                    | 212B                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                                        |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 1  | 90  | 8             | 100         | 32.465.920  |
| 0032                                    | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                    |  |           | 12 122 |     |       |       |    |     |               | 45.451      |             |
| 0032                                    | 216H                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Pará                                                              |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8             | 100         | 45.451      |
| Agente público beneficiado (unidade): 4 |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     |               | 45.451      |             |
| 0032                                    | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                    |  |           | 12 128 |     |       |       |    |     |               | 1.000.000   |             |
| 0032                                    | 4572                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará                                       |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8             | 100         | 1.000.000   |
| Servidor capacitado (unidade): 1.940    |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     |               | 1.000.000   |             |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     | 543.589.714   |             |             |
| 0032                                    | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                    |  |           | 09 272 |     |       |       |    |     |               | 385.636.524 |             |
| 0032                                    | 0181                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                       |  |           |        |     | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0             | 169         | 385.636.524 |
| 0032                                    | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    |  |           | 12 846 |     |       |       |    |     |               | 157.953.190 |             |
| 0032                                    | 09HB                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |  |           |        |     | F     | 1-PES | 0  | 91  | 8             | 100         | 157.953.190 |
| 0901                                    | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     |               | 5.876.336   |             |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     | 5.876.336     |             |             |
| 0901                                    | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                    |  |           | 28 846 |     |       |       |    |     |               | 5.876.336   |             |
| 0901                                    | 0005                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará                                                                       |  |           |        |     | F     | 1-PES | 1  | 90  | 8             | 100         | 5.476.293   |
|                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        | F   | 3-ODC | 1     | 90 | 8   | 100           | 400.043     |             |
| 0909                                    | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     |               | 1.000       |             |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     | 1.000         |             |             |
| 0909                                    | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                    |  |           | 28 846 |     |       |       |    |     |               | 1.000       |             |
| 0909                                    | 0056                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará                                                                  |  |           |        |     | S     | 1-PES | 1  | 90  | 0             | 100         | 1.000       |
| 0910                                    | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     |               | 160.985     |             |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     | 160.985       |             |             |
| 0910                                    | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                    |  |           | 28 846 |     |       |       |    |     |               | 16.000      |             |
| 0910                                    | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                       |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 80  | 0             | 100         | 16.000      |
| 0910                                    | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                    |  |           | 28 846 |     |       |       |    |     |               | 144.985     |             |
| 0910                                    | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                             |  |           |        |     | F     | 3-ODC | 2  | 50  | 0             | 100         | 144.985     |
| 5011                                    | Educação Básica de Qualidade                                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     |               | 939.271     |             |
| Atividade                               |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |       |       |    |     | 939.271       |             |             |
| 5011                                    | 20RI                                                                                             | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                     |                                                                                                                                                    |  |           | 12 368 |     |       |       |    |     |               | 939.271     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26239 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5011 20RI 0015 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante matriculado (unidade): 1.350                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 939.271       |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 734.663       |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 204.608       |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.258.526     |
| Atividade      |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.258.526     |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                    |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.700.868     |
| 5012 20RL 0015 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante matriculado (unidade): 580 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.700.868     |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.493.779     |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 207.089       |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                          |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 557.658       |
| 5012 2994 0015 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante assistido (unidade): 246         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 557.658       |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 193.076.021   |
| Atividade      |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 193.076.021   |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                            |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 3.483.406     |
| 5013 20GK 0015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Pará</b><br>Projeto apoiado (unidade): 33                                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.483.406     |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 210.000       |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.273.406     |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                            |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 151.088.303   |
| 5013 20RK 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante matriculado (unidade): 48.701                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 151.088.303   |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 124.811.437   |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 20.669.153    |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 258.372       |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 3.959.159     |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 258.867       |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 31.315        |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000       |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                          |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 30.424.312    |
| 5013 4002 0015 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante assistido (unidade): 28.854                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 30.424.312    |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                           |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 8.080.000     |
| 5013 8282 0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 4                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 8.080.000     |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 6.580.000     |
|                |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.500.000     |
| Total          |                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.488.386.554 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26240 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.781.098.510  | 1.143.811.228 | 1.140.737.077 | 1.838.889.189 | 1.840.410.352 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.593.549.830  | 955.069.261   | 955.055.243   | 1.649.795.504 | 1.641.798.076 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 38.163.927     | 133.664.823   | 133.664.823   | 50.322.072    | 50.322.072    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 193.750        | 83.200        | 78.208        | 250.000       | 250.000       |         |               |
| 5012                 | EDUCAÇAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 9.616.765      | 4.235.040     | 3.981.052     | 8.666.171     | 8.255.175     |         |               |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 139.574.238    | 50.757.904    | 47.956.751    | 129.854.442   | 139.784.029   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 619.432.436    | 468.491.243   | 468.491.243   | 621.899.447   | 621.899.447   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.123.308.396  | 541.570.962   | 538.501.803   | 1.166.416.670 | 1.167.937.833 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 38.357.678     | 133.749.023   | 133.744.031   | 50.573.072    | 50.573.072    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 659.536        | 233.634       | 219.616       | 347.601       | 347.601       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 619.432.436    | 468.491.243   | 468.491.243   | 621.899.447   | 621.899.447   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 14.105.602     | 51.973.189    | 51.973.189    | 52.298.769    | 52.298.769    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 35.144.565     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 9.616.765      | 4.235.040     | 3.981.052     | 8.666.171     | 8.255.175     |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 901.665.974    | 312.514.047   | 309.712.894   | 929.597.198   | 931.529.357   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 200.473.633    | 306.364.075   | 306.359.083   | 226.080.003   | 226.080.003   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.547.804.114  | 1.023.314.066 | 1.023.314.066 | 1.640.774.589 | 1.632.777.161 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 215.379.887    | 115.991.479   | 113.087.668   | 188.275.737   | 188.477.080   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 17.914.510     | 4.505.683     | 4.335.343     | 9.838.863     | 19.156.111    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.010.877.714                                                                                    |                | 181.271.644   | 8.994.517     |               |               |         | 1.201.143.875 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 6.795.406     | 400.000       |               |               |         | 7.195.406     |
| 169                  | 621.899.447                                                                                      |                |               |               |               |               |         | 621.899.447   |
| 188                  |                                                                                                  |                | 410.030       | 9.761.594     |               |               |         | 10.171.624    |
| Total                | 1.632.777.161                                                                                    | 0              | 188.477.080   | 19.156.111    | 0             | 0             | 0       | 1.840.410.352 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26240 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |             |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|-------|-----|----|-----|---------------|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.641.798.076 |             |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 844.391.698   |             |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                       |  | 12 301    |     |       |       |     |    |     | 14.165.159    |             |
| 0032              | 2004 | 0025                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                               |  |           |     | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100           | 14.165.159  |
| 0032              | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                       |  | 12 364    |     |       |       |     |    |     | 791.745.328   |             |
| 0032              | 20TP | 0025                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado da Paraíba                                                                                                          |  |           |     | F     | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100           | 791.745.328 |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                       |  | 12 301    |     |       |       |     |    |     | 38.133.610    |             |
| 0032              | 212B | 0025                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                                         |  |           |     | F     | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100           | 38.133.610  |
| 0032              | 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                       |  | 12 128    |     |       |       |     |    |     | 347.601       |             |
| 0032              | 4572 | 0025                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba                                       |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100           | 347.601     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 797.406.378   |             |
| 0032              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                       |  | 09 272    |     |       |       |     |    |     | 621.899.447   |             |
| 0032              | 0181 | 0025                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado da Paraíba                                                                                        |  |           |     | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169           | 621.899.447 |
| 0032              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                       |  | 12 846    |     |       |       |     |    |     | 175.506.931   |             |
| 0032              | 09HB | 0025                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |  |           |     | F     | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100           | 175.506.931 |
| 0901              |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                        |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 50.322.072    |             |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 50.322.072    |             |
| 0901              | 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                       |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 50.322.072    |             |
| 0901              | 0005 | 0025                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba                                                                       |  |           |     | F     | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100           | 43.624.455  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 1     | 90  | 8  | 100 | 6.697.617     |             |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                 |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.000         |             |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.000         |             |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                       |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 1.000         |             |
| 0909              | 0056 | 0025                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba                                                                  |  |           |     | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100           | 1.000       |
| 0910              |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                               |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 250.000       |             |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 250.000       |             |
| 0910              | 000Q | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                       |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 50.000        |             |
| 0910              | 000Q | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                          |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100           | 50.000      |
| 0910              | 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                       |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 200.000       |             |
| 0910              | 00PW | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100           | 200.000     |
| 5012              |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                            |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 8.255.175     |             |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     | 8.255.175     |             |
| 5012              | 20RL | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                              |                                                                                                                                                       |  | 12 363    |     |       |       |     |    |     | 6.438.957     |             |
| 5012              | 20RL | 0025                                                                                                                           | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba                              |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100           | 4.769.336   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |           | F   | 4-INV | 2     | 90  | 8  | 100 | 1.669.621     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26240 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                                         |                                                                                             | Funcional                                                                                                          | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5012         | 2994                                                                      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica | 12 363                                                                                                             |     |       |    |     |    |     | 1.816.218     |
| 5012         | 2994                                                                      | 0025                                                                                        | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba |     |       |    |     |    |     | 1.816.218     |
|              |                                                                           |                                                                                             | Estudante assistido (unidade): 1.003                                                                               | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.816.218     |
| 5013         | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão |                                                                                             |                                                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 139.784.029   |
| Atividade    |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 139.784.029   |
| 5013         | 20GK                                                                      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                   | 12 364                                                                                                             |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 5013         | 20GK                                                                      | 0025                                                                                        | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Paraíba                   |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
|              |                                                                           |                                                                                             | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                       | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000       |
| 5013         | 20RK                                                                      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                   | 12 364                                                                                                             |     |       |    |     |    |     | 72.987.742    |
| 5013         | 20RK                                                                      | 0025                                                                                        | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba                                   |     |       |    |     |    |     | 72.987.742    |
|              |                                                                           |                                                                                             | Estudante matriculado (unidade): 30.000                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 64.391.846    |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 6.795.406     |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 71.954        |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.328.536     |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 400.000       |
| 5013         | 4002                                                                      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                 | 12 364                                                                                                             |     |       |    |     |    |     | 37.654.016    |
| 5013         | 4002                                                                      | 0025                                                                                        | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba                                                 |     |       |    |     |    |     | 37.654.016    |
|              |                                                                           |                                                                                             | Estudante assistido (unidade): 6.050                                                                               | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 35.620.940    |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.033.076     |
| 5013         | 8282                                                                      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                  | 12 364                                                                                                             |     |       |    |     |    |     | 29.042.271    |
| 5013         | 8282                                                                      | 0025                                                                                        | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba                  |     |       |    |     |    |     | 28.642.271    |
|              |                                                                           |                                                                                             | Projeto viabilizado (unidade): 6                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 15.007.363    |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 310.030       |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.963.284     |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000     |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 770.000       |
|              |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 6.591.594     |
| 5013         | 8282                                                                      | 1436                                                                                        | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de João Pessoa - PB      |     |       |    |     |    |     | 400.000       |
|              |                                                                           |                                                                                             | Projeto viabilizado (unidade): 1                                                                                   | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000       |
| Total        |                                                                           |                                                                                             |                                                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 1.840.410.352 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26241 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.677.356.836  | 1.022.382.693 | 1.017.920.324 | 1.715.179.733 | 1.718.045.260 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.464.278.385  | 917.498.414   | 917.432.190   | 1.528.284.371 | 1.521.526.158 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 24.027.120     | 18.931.655    | 18.931.655    | 21.152.271    | 21.152.271    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 193.360        | 190.852       | 190.852       | 221.926       | 221.926       |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 136.802        | 94.016        | 88.376        | 312.000       | 312.000       |         |               |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 188.721.168    | 85.667.756    | 81.277.251    | 165.209.165   | 174.832.905   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 576.912.056    | 432.712.274   | 432.712.274   | 584.525.851   | 584.525.851   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.076.087.497  | 570.453.896   | 565.997.167   | 1.108.967.685 | 1.111.833.212 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 24.357.282     | 19.216.523    | 19.210.883    | 21.686.197    | 21.686.197    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.902.333      | 0             | 0             | 140.000       | 140.000       |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 146.229        | 320.400       | 254.176       | 550.000       | 550.000       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 576.912.056    | 432.712.274   | 432.712.274   | 584.525.851   | 584.525.851   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 13.250.759     | 43.075.002    | 43.075.002    | 43.075.002    | 43.075.002    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 27.361.370     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 826.155.331    | 306.150.292   | 301.759.787   | 841.030.484   | 843.896.011   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 231.628.757    | 240.124.725   | 240.119.085   | 245.858.396   | 245.858.396   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.445.428.732  | 889.649.888   | 889.649.888   | 1.503.203.088 | 1.496.444.875 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 203.469.712    | 121.873.404   | 120.005.990   | 198.409.484   | 207.270.905   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 28.458.392     | 10.859.401    | 8.264.446     | 13.567.161    | 14.329.480    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 911.919.024                                                                                      |                | 186.851.061   | 6.957.016     |               |               |         | 1.105.727.101 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 13.099.522    | 2.844.906     |               |               |         | 15.944.428    |
| 169                  | 584.525.851                                                                                      |                |               |               |               |               |         | 584.525.851   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 1.050.000     | 1.527.558     |               |               |         | 2.577.558     |
| 181                  |                                                                                                  |                | 4.820.322     | 1.800.000     |               |               |         | 6.620.322     |
| 188                  |                                                                                                  |                | 1.450.000     | 1.200.000     |               |               |         | 2.650.000     |
| Total                | 1.496.444.875                                                                                    | 0              | 207.270.905   | 14.329.480    | 0             | 0             | 0       | 1.718.045.260 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26241 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                                                                  |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              |                                                                                                  |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.521.526.158 |
| Atividade         |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 712.828.108   |
| 0032              | 2004                                                                                             |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                     |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 13.660.530    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0041 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 13.660.530    |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 13.660.530    |
| 0032              | 20TP                                                                                             |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 669.063.106   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0041 | Ativos Cívis da União - No Estado do Paraná                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 669.063.106   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 669.063.106   |
| 0032              | 212B                                                                                             |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                               |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 29.414.472    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0041 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 29.414.472    |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 29.414.472    |
| 0032              | 216H                                                                                             |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                    |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 140.000       |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0041 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Paraná                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 140.000       |
|                   |                                                                                                  |      | Agente público beneficiado (unidade): 12                                                                                                             |  |           |        |       |    |     |    |     | 140.000       |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 140.000       |
| 0032              | 4572                                                                                             |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                             |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 550.000       |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0041 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Paraná                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 550.000       |
|                   |                                                                                                  |      | Servidor capacitado (unidade): 1.500                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 500.000       |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000       |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.000        |
| Operação Especial |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 808.698.050   |
| 0032              | 0181                                                                                             |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                              |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 584.525.851   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0041 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Paraná                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 584.525.851   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 584.525.851   |
| 0032              | 09HB                                                                                             |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 224.172.199   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |  |           |        |       |    |     |    |     | 224.172.199   |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 224.172.199   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.152.271    |
| Operação Especial |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.152.271    |
| 0901              | 0005                                                                                             |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                             |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 21.152.271    |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0041 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.152.271    |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 18.682.719    |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.469.552     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 221.926       |
| Operação Especial |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 221.926       |
| 0909              | 0056                                                                                             |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                        |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0041 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                       |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 220.926       |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0041 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Paraná                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 220.926       |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 220.926       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 312.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 312.000       |
| 0910              | 000Q                                                                                             |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                    |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 161.000       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 161.000       |
|                   |                                                                                                  |      |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 161.000       |
| 0910              | 00PW                                                                                             |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                          |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 151.000       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26241 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |             |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|-------------|
| 0910         | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 151.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 151.000       |             |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 174.832.905   |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     |               | 174.832.905 |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                                    |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 172.000       |             |
| 5013         | 20GK | 0041 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Paraná</b><br><small>Projeto apoiado (unidade): 34</small>                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 172.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 72.000        |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |             |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                                    |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 124.976.867   |             |
| 5013         | 20RK | 0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br><small>Estudante matriculado (unidade): 37.740</small>                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 100 | 124.476.867   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 150 | 726.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 180 | 6.000.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 180 | 200.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 181 | 500.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 91.730.120    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 5.199.522     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 850.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 4.320.322     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 601.423       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 1.900.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 850.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.977.016     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.844.906     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 180 | 1.527.558     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.800.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 450.000       |             |
| 5013         | 20RK | 7323 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Programa Iniciativa Startup Experience - UFPR - No Estado do Paraná</b><br><small>Estudante matriculado (unidade): 48</small> |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |             |
| 5013         | 20RK | 7324 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Curso de Odontologia - UFPR - No Estado do Paraná</b><br><small>Estudante matriculado (unidade): 192</small>                  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000       |             |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                                                  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 23.305.765    |             |
| 5013         | 4002 | 0041 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br><small>Estudante assistido (unidade): 3.461</small>                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 23.305.765    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 50.000        |             |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                   |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 26.378.273    |             |
| 5013         | 8282 | 0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br><small>Projeto viabilizado (unidade): 6</small>                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 26.378.273    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 23.748.273    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000       |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000       |             |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.718.045.260 |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26242 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.639.039.579     | 1.030.882.018 | 1.047.528.675 | 1.713.751.001 | 1.716.755.693 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.428.826.884     | 837.283.971   | 837.275.372   | 1.490.801.912 | 1.483.013.359 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 17.455.513        | 119.938.598   | 119.938.598   | 64.168.534    | 64.168.534    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 25.068            | 26.992        | 26.992        | 28.616        | 28.616        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 139.761           | 62.093        | 58.369        | 197.651       | 197.651       |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 475.158           | 197.666       | 185.807       | 408.656       | 408.656       |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 192.117.194       | 73.372.698    | 90.043.537    | 158.145.632   | 168.938.877   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 494.704.552       | 374.103.867   | 374.103.867   | 493.384.931   | 493.384.931   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.126.714.685     | 536.750.468   | 553.400.849   | 1.155.971.269 | 1.158.975.961 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 17.620.342        | 120.027.683   | 120.023.959   | 64.394.801    | 64.394.801    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 12.034.266        | 20.800        | 19.552        | 45.000        | 45.000        |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 485.155           | 131.187       | 123.836       | 400.000       | 400.000       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 494.704.552       | 374.103.867   | 374.103.867   | 493.384.931   | 493.384.931   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 11.293.620        | 48.519.809    | 48.519.809    | 49.512.387    | 49.512.387    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 36.070.080        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 911.532.976       | 323.203.409   | 339.874.248   | 937.000.924   | 940.005.616   |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 475.158           | 197.666       | 185.807       | 408.656       | 408.656       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 172.443.772       | 284.705.280   | 284.701.556   | 232.999.103   | 232.999.103   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.397.346.633     | 897.867.473   | 897.867.473   | 1.497.048.588 | 1.489.260.035 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 221.811.442       | 123.576.025   | 121.398.996   | 202.847.537   | 211.610.529   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 19.881.504        | 9.438.520     | 28.262.206    | 13.854.876    | 15.885.129    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 995.875.104                                                                                      |                   | 195.963.657   | 12.325.063    |               |               |         | 1.204.163.824 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 13.043.872    | 744.066       |               |               |         | 13.787.938    |
| 169                  | 493.384.931                                                                                      |                   |               |               |               |               |         | 493.384.931   |
| 181                  |                                                                                                  |                   | 1.284.000     |               |               |               |         | 1.284.000     |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 1.319.000     | 2.816.000     |               |               |         | 4.135.000     |
| Total                | 1.489.260.035                                                                                    | 0                 | 211.610.529   | 15.885.129    | 0             | 0             | 0       | 1.716.755.693 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26242 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.483.013.359 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 821.024.126   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                          |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 11.722.199    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 11.722.199    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 11.722.199    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                          |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 771.066.739   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 771.066.739   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 771.066.739   |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                          |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 37.790.188    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 37.790.188    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 37.790.188    |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                          |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 45.000        |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 45.000        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 45.000        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 45.000        |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                          |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 400.000       |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 400.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 1.040                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 400.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 400.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 661.989.233   |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                          |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 493.384.931   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 493.384.931   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 493.384.931   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                          |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 168.604.302   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |  |           |        |       |    |     |    |     | 168.604.302   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 168.604.302   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 64.168.534    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 64.168.534    |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                          |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 64.168.534    |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 64.168.534    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 56.203.063    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.965.471     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 28.616        |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 28.616        |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                          |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                          |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 27.616        |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Pernambuco                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 27.616        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 27.616        |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 197.651       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 197.651       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                          |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 58.638        |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                             |  |           |        |       |    |     |    |     | 58.638        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 58.638        |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                          |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 139.013       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26242 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 139.013     |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 408.656     |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 408.656     |
| 5011 20RI      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                                                                                                  | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 408.656     |
| 5011 20RI 0026 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Estudante matriculado (unidade): 420                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 408.656     |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 168.938.877 |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 168.938.877 |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 2.663.756   |
| 5013 20GK 0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000     |
| 5013 20GK 0026 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.563.756   |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000     |
| 5013 20GK 7015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>Núcleo de Extensão e Cultura do Sertão do Moxotó, Ipanema e Pajeú (Nemip) UFPE - No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000     |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 110.864.596 |
| 5013 20RK 0026 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Estudante matriculado (unidade): 40.004                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 89.206.133  |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 13.011.416  |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.284.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 271.469     |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 32.456      |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 69.000      |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.680.056   |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 744.066     |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 266.000     |
| 5013 20RK 7325 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Implantação do Núcleo de Prevenção da Cegueira - No Município de Ouricuri - PE</b><br>Estudante matriculado (unidade): 144                                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000     |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                                                                                 | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 38.390.518  |
| 5013 4002 0026 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Estudante assistido (unidade): 6.500                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 38.375.518  |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.000      |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 17.020.007  |
| 5013 8282 0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 11                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 7.990.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 7.630.007   |
|                |                                                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 850.000     |
| 5013 8282 7033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>APOIO A IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO À CEGUEIRA EM TACARATU/PE - No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26242 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                 |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5013 8282 7034 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Apoio a Implantação do Núcleo de Prevenção da Cegueira da Cidade de Frei Miguelinho-PE - No Município de Recife - PE |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
|                | Projeto viabilizado (unidade): 1                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000       |
| Total          |                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.716.755.693 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26243 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.708.557.737     | 1.006.613.813 | 1.005.918.868 | 1.720.243.147 | 1.730.237.354 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.491.858.399     | 907.343.087   | 907.320.421   | 1.543.100.832 | 1.535.970.686 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 5.479.330         | 19.561.250    | 19.561.250    | 19.422.381    | 19.422.381    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 29.880            | 33.064        | 33.064        | 32.201        | 32.201        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 87.719            | 61.427        | 57.742        | 133.061       | 133.061       |         |               |
| 0999                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 14.269        | 0             | 0             |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 335.428           | 139.539       | 131.267       | 288.516       | 288.516       |         |               |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 10.208.732        | 4.486.837     | 4.217.715     | 9.121.078     | 8.691.065     |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 200.558.250       | 74.988.609    | 74.583.140    | 148.145.078   | 165.699.444   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 623.650.014       | 470.126.890   | 470.126.890   | 624.981.175   | 624.981.175   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.079.310.795     | 516.831.182   | 516.125.653   | 1.075.674.329 | 1.085.668.536 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 5.596.928         | 19.655.741    | 19.652.056    | 19.587.643    | 19.587.643    |         |               |
| 99                   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 14.269        | 0             | 0             |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 17.777.983        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.063.218         | 444.338       | 421.672       | 1.045.453     | 1.045.453     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 623.650.014       | 470.126.890   | 470.126.890   | 624.981.175   | 624.981.175   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 16.307.744        | 47.286.335    | 47.286.335    | 47.478.968    | 47.478.968    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 29.378.614        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 10.208.732        | 4.486.837     | 4.217.715     | 9.121.078     | 8.691.065     |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 860.545.686       | 311.412.728   | 311.007.259   | 861.159.711   | 871.583.931   |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 335.428           | 139.539       | 131.267       | 288.516       | 288.516       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 149.290.319       | 172.717.146   | 172.713.461   | 176.168.246   | 176.168.246   |         |               |
| 999                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                          | 0                 | 0             | 14.269        | 0             | 0             |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.449.833.850     | 877.799.722   | 877.799.722   | 1.513.167.848 | 1.506.037.702 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 222.439.691       | 117.135.109   | 114.325.895   | 199.710.553   | 205.116.797   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 36.284.197        | 11.678.982    | 13.778.982    | 7.364.746     | 19.082.855    |         |               |
| 9                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                                                                          | 0                 | 0             | 14.269        | 0             | 0             |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 881.056.527                                                                                      |                   | 194.116.797   | 4.309.573     |               |               |         | 1.079.482.897 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 10.000.000    | 2.698.137     |               |               |         | 12.698.137    |
| 163                  |                                                                                                  |                   |               | 81.957        |               |               |         | 81.957        |
| 169                  | 624.981.175                                                                                      |                   |               |               |               |               |         | 624.981.175   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 1.000.000     | 11.993.188    |               |               |         | 12.993.188    |
| Total                | 1.506.037.702                                                                                    | 0                 | 205.116.797   | 19.082.855    | 0             | 0             | 0       | 1.730.237.354 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26243 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.535.970.686 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 754.408.908   |
| 0032         | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 16.355.112    |
| 0032         | 2004 | 0024 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                               |           |     |       |    |     |    |     | 16.355.112    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 16.355.112    |
| 0032         | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 705.884.487   |
| 0032         | 20TP | 0024 | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 705.884.487   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 705.884.487   |
| 0032         | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                            | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 31.123.856    |
| 0032         | 212B | 0024 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                                         |           |     |       |    |     |    |     | 31.123.856    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 31.123.856    |
| 0032         | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                          | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 1.045.453     |
| 0032         | 4572 | 0024 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.045.453     |
|              |      |      | Servidor capacitado (unidade): 1.809                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 908.118       |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 137.335       |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 781.561.778   |
| 0032         | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                           | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 624.981.175   |
| 0032         | 0181 | 0024 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 624.981.175   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 624.981.175   |
| 0032         | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                    | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 156.580.603   |
| 0032         | 09HB | 0024 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |           |     |       |    |     |    |     | 156.580.603   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 156.580.603   |
| 0901         |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 19.422.381    |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 19.422.381    |
| 0901         | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 19.422.381    |
| 0901         | 0005 | 0024 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 19.422.381    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 18.590.437    |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 831.944       |
| 0909         |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 32.201        |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 32.201        |
| 0909         | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909         | 0056 | 0024 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0909         | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 31.201        |
| 0909         | 0536 | 0024 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Norte                                 |           |     |       |    |     |    |     | 31.201        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 31.201        |
| 0910         |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 133.061       |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 133.061       |
| 0910         | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 40.000        |
| 0910         | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 40.000        |
|              |      |      |                                                                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 40.000        |
| 0910         | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 93.061        |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26243 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 93.061        |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 288.516       |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 288.516       |
| 5011 20RI      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                                                            | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 288.516       |
| 5011 20RI 0024 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Estudante matriculado (unidade): 400                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 288.516       |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.000         |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 8.691.065     |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 8.691.065     |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                                     | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 6.740.348     |
| 5012 20RL 0024 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Estudante matriculado (unidade): 1.592 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.740.348     |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.469         |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                           | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.950.717     |
| 5012 2994 0024 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Estudante assistido (unidade): 742           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.950.717     |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 165.699.444   |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 165.699.444   |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.785.271     |
| 5013 20GK 0024 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2.000                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.785.271     |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 118.000       |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 120.342.316   |
| 5013 20RK 0024 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Estudante matriculado (unidade): 38.781                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 120.342.316   |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 102.924.848   |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 9.900.000     |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 327.801       |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 100.000       |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.309.573     |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.698.137     |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 81.957        |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 31.578.669    |
| 5013 4002 0024 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Estudante assistido (unidade): 7.120                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 31.578.669    |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 30.570.669    |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 8.000         |
|                |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 11.993.188    |
| 5013 8282 0024 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 102                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000       |
|                |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 300.000       |
| 5013 8282 7037 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 11.693.188    |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000     |
|                |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 9.693.188     |
| Total          |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.730.237.354 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26244 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 2.034.365.440     | 1.226.239.417 | 1.223.487.627 | 2.090.759.929 | 2.090.758.721 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.775.071.816     | 1.066.446.812 | 1.066.428.814 | 1.835.238.322 | 1.826.446.042 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 67.114.027        | 69.679.266    | 69.679.266    | 81.054.482    | 81.054.482    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 211.244           | 230.000       | 230.000       | 240.000       | 240.000       |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 718.206           | 244.995       | 230.296       | 617.079       | 617.079       |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 191.250.147       | 89.637.344    | 86.918.251    | 173.609.046   | 182.400.118   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 706.271.652       | 532.966.144   | 532.966.144   | 708.918.366   | 708.918.366   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.260.768.517     | 623.363.007   | 620.611.217   | 1.300.546.081 | 1.300.544.873 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 67.325.271        | 69.910.266    | 69.910.266    | 81.295.482    | 81.295.482    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0                 | 3.240         | 3.046         | 4.000         | 4.000         |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 647.533           | 296.744       | 278.940       | 500.000       | 500.000       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 706.271.652       | 532.966.144   | 532.966.144   | 708.918.366   | 708.918.366   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 13.951.070        | 51.836.010    | 51.836.010    | 52.025.129    | 52.025.129    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 34.903.917        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 1.029.729.569     | 378.453.187   | 375.734.094   | 1.052.837.046 | 1.052.835.838 |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 718.206           | 244.995       | 230.296       | 617.079       | 617.079       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 248.143.493       | 262.439.097   | 262.439.097   | 275.858.309   | 275.858.309   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.778.841.989     | 1.079.961.470 | 1.079.961.470 | 1.857.887.185 | 1.849.094.905 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 243.422.451       | 138.674.226   | 138.777.857   | 222.637.320   | 230.307.645   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 12.101.000        | 7.603.721     | 4.748.300     | 10.235.424    | 11.356.171    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.140.176.539                                                                                    |                   | 202.148.814   | 6.301.971     |               |               |         | 1.348.627.324 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 27.181.831    | 3.500.000     |               |               |         | 30.681.831    |
| 163                  |                                                                                                  |                   |               | 31.200        |               |               |         | 31.200        |
| 169                  | 708.918.366                                                                                      |                   |               |               |               |               |         | 708.918.366   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 977.000       | 1.523.000     |               |               |         | 2.500.000     |
| Total                | 1.849.094.905                                                                                    | 0                 | 230.307.645   | 11.356.171    | 0             | 0             | 0       | 2.090.758.721 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26244 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.826.446.042 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 922.964.849   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                 |  |           | 12  | 301   |    |     |    |     | 14.201.634    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.201.634    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 14.201.634    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                 |  |           | 12  | 364   |    |     |    |     | 870.435.720   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 870.435.720   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 870.435.720   |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                 |  |           | 12  | 301   |    |     |    |     | 37.823.495    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 37.823.495    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 37.823.495    |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                                 |  |           | 12  | 122   |    |     |    |     | 4.000         |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.000         |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                                 |  |           | 12  | 128   |    |     |    |     | 500.000       |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 57                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 903.481.193   |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                 |  |           | 09  | 272   |    |     |    |     | 708.918.366   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 708.918.366   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 708.918.366   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                 |  |           | 12  | 846   |    |     |    |     | 194.562.827   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |  |           |     |       |    |     |    |     | 194.562.827   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 194.562.827   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 81.054.482    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 81.054.482    |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                                 |  |           | 28  | 846   |    |     |    |     | 81.054.482    |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 81.054.482    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 75.176.992    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.877.490     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |           | 28  | 846   |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 240.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 240.000       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                                 |  |           | 28  | 846   |    |     |    |     | 80.000        |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 80.000        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 20.000        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 60.000        |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                                 |  |           | 28  | 846   |    |     |    |     | 160.000       |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 160.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 160.000       |
| 5011              | Educação Básica de Qualidade                                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 617.079       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26244 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      |  |                                                                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|-----------------------------------|------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| Atividade    |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 617.079       |
| 5011         | 20RI                              |      |  | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                                                         | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 617.079       |
| 5011         | 20RI                              | 0043 |  | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Estudante matriculado (unidade): 645                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 617.079       |
| 5013         |                                   |      |  | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 182.400.118   |
| Atividade    |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 182.400.118   |
| 5013         | 20GK                              |      |  | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 3.682.855     |
| 5013         | 20GK                              | 0043 |  | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 2.541                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.282.855     |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.162.855     |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 1.700.000     |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 20.000        |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000       |
| 5013         | 20GK                              | 7017 |  | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Arquitetura - UFRGS - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 1      |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000       |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 150.000       |
| 5013         | 20GK                              | 7018 |  | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade de Geografia - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 1                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000       |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 250.000       |
| 5013         | 20RK                              |      |  | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 150.944.772   |
| 5013         | 20RK                              | 0040 |  | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul<br>Estudante matriculado (unidade): 1.000                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000       |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 5013         | 20RK                              | 0043 |  | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Estudante matriculado (unidade): 33.928                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 150 | 150.444.772   |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.000.000     |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 119.062.640   |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 14.914.701    |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.307.130     |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 327.130       |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.301.971     |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.500.000     |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 31.200        |
| 5013         | 4002                              |      |  | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                                        | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 26.572.491    |
| 5013         | 4002                              | 0043 |  | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Estudante assistido (unidade): 3.710                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.572.491    |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 21.572.491    |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 5.000.000     |
| 5013         | 8282                              |      |  | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                         | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.200.000     |
| 5013         | 8282                              | 0043 |  | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto viabilizado (unidade): 1                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000       |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 350.000       |
| 5013         | 8282                              | 7035 |  | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Arquitetura - UFRGS - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 850.000       |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 177.000       |
|              |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 673.000       |
| Total        |                                   |      |  |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 2.090.758.721 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26245 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 3.392.130.284  | 2.029.696.237 | 2.030.070.550 | 3.363.505.008 | 3.379.285.075 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 2.959.588.407  | 1.794.266.746 | 1.794.236.726 | 3.007.248.472 | 2.993.069.910 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 21.843.558     | 77.267.405    | 77.267.405    | 37.084.673    | 37.084.673    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 346.969        | 325.168       | 325.168       | 374.432       | 374.432       |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 176.597        | 85.207        | 80.096        | 213.550       | 213.550       |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 615.861        | 297.884       | 280.012       | 529.705       | 529.705       |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 409.558.892    | 157.453.827   | 157.881.143   | 318.054.176   | 348.012.805   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 1.211.649.547  | 914.356.453   | 914.356.453   | 1.196.917.488 | 1.196.917.488 |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 2.158.113.611  | 1.037.662.004 | 1.038.041.428 | 2.128.914.865 | 2.144.694.932 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 22.367.125     | 77.677.780    | 77.672.669    | 37.672.655    | 37.672.655    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 20.790.216     | 6.981         | 6.563         | 21.600        | 21.600        |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 266.929        | 493.368       | 463.766       | 2.000.000     | 1.880.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 1.211.649.547  | 914.356.453   | 914.356.453   | 1.196.917.488 | 1.196.917.488 |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 15.632.593     | 97.308.862    | 97.308.862    | 96.303.553    | 96.303.553    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 75.581.665     | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 1.754.049.016  | 626.924.673   | 627.351.989   | 1.723.910.378 | 1.739.810.445 |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 615.861        | 297.884       | 280.012       | 529.705       | 529.705       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 313.544.457    | 390.308.016   | 390.302.905   | 343.822.284   | 343.822.284   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 2.887.986.938  | 1.722.250.983 | 1.722.250.983 | 2.929.461.569 | 2.915.403.007 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 476.861.482    | 300.685.787   | 303.760.651   | 424.996.808   | 449.025.233   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 27.281.864     | 6.759.467     | 4.058.916     | 9.046.631     | 14.856.835    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.718.485.519                                                                                    |                | 387.829.699   | 7.576.547     |               |               |         | 2.113.891.765 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 44.108.805    | 1.000.000     |               |               |         | 45.108.805    |
| 169                  | 1.196.917.488                                                                                    |                |               |               |               |               |         | 1.196.917.488 |
| 188                  |                                                                                                  |                | 17.086.729    | 6.280.288     |               |               |         | 23.367.017    |
| Total                | 2.915.403.007                                                                                    | 0              | 449.025.233   | 14.856.835    | 0             | 0             | 0       | 3.379.285.075 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26245 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.993.069.910 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.490.002.793 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 15.945.240    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 15.945.240    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 15.945.240    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 1.391.797.640 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.391.797.640 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.391.797.640 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 80.358.313    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 80.358.313    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 80.358.313    |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 21.600        |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.600        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.600        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 21.600        |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 1.880.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.880.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 1.000                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.880.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.503.067.117 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 1.196.917.488 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.196.917.488 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.196.917.488 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 306.149.629   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |        |       |    |     |    |     | 306.149.629   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 306.149.629   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 37.084.673    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 37.084.673    |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 37.084.673    |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 37.084.673    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 20.537.250    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 16.547.423    |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 374.432       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 374.432       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 373.432       |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 373.432       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 373.432       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 213.550       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 213.550       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 94.550        |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 94.550        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 94.550        |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 119.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26245 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 119.000       |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 119.000       |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 529.705       |
| Atividade      |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 529.705       |
| 5011 20RI      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                             |  |  |  | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 529.705       |
| 5011 20RI 0033 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante matriculado (unidade): 804                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 529.705       |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 317.823       |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 211.882       |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 348.012.805   |
| Atividade      |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 341.772.517   |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                              |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 24.144.164    |
| 5013 20GK 0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto apoiado (unidade): 38        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 17.946.481    |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 8.196.800     |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.749.681     |
| 5013 20GK 3341 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Município do Rio de Janeiro - RJ</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.500.000     |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.500.000     |
| 5013 20GK 3359 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Município de Teresópolis - RJ</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000     |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 5013 20GK 7020 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>Faculdade de Arquitetura (FAU)</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 697.683       |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 697.683       |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                              |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 177.289.054   |
| 5013 20RK 0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante matriculado (unidade): 64.000              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 177.289.054   |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 123.435.131   |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 44.108.805    |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 451.088       |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.139.365     |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.954.665     |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.000.000     |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.200.000     |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                            |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 55.411.529    |
| 5013 4002 0033 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante assistido (unidade): 8.900                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 55.411.529    |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 55.411.529    |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                             |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 84.927.770    |
| 5013 8282 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 84.927.770    |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 84.677.770    |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000       |
| Projeto        |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.240.288     |
| 5013 7XE1      | Reconstrução e Modernização do Museu Nacional                                                                                                          |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 6.240.288     |
| 5013 7XE1 0033 | Reconstrução e Modernização do Museu Nacional - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.240.288     |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 1.410.000     |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000     |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000       |
|                |                                                                                                                                                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 2.630.288     |
| Total          |                                                                                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.379.285.075 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26246 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.640.430.950     | 977.725.990 | 972.850.859 | 1.678.622.056 | 1.678.428.188 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.441.923.920     | 858.612.098 | 858.602.114 | 1.486.813.437 | 1.479.610.764 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 12.213.289        | 24.134.406  | 24.134.406  | 22.979.373    | 22.979.373    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 65.355            | 68.740      | 68.740      | 69.244        | 69.244        |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 174.721           | 266.000     | 266.000     | 254.050       | 254.050       |         |               |
| 5011                 | EDUCAAO BASICA DE QUALIDADE                                                                      | 1.101.293         | 387.625     | 364.369     | 946.552       | 946.552       |         |               |
| 5013                 | EDUCAAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                         | 184.952.372       | 94.257.121  | 89.415.230  | 167.559.400   | 174.568.205   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 558.650.991       | 416.936.583 | 416.936.583 | 565.073.964   | 565.073.964   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.069.326.593     | 536.320.261 | 531.445.130 | 1.090.245.425 | 1.090.051.557 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 12.453.365        | 24.469.146  | 24.469.146  | 23.302.667    | 23.302.667    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 4.280.000         | 5.000       | 5.000       | 21.600        | 21.600        |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 484.621           | 216.400     | 206.416     | 500.000       | 500.000       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 558.650.991       | 416.936.583 | 416.936.583 | 565.073.964   | 565.073.964   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 14.698.494        | 45.466.253  | 45.466.253  | 45.466.253    | 45.466.253    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 28.981.649        | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 877.570.471       | 338.055.062 | 333.213.171 | 887.826.663   | 887.632.795   |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 1.101.293         | 387.625     | 364.369     | 946.552       | 946.552       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 154.663.430       | 176.659.067 | 176.659.067 | 178.787.024   | 178.787.024   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.409.313.379     | 836.036.705 | 836.036.705 | 1.462.623.707 | 1.455.421.034 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 210.792.726       | 135.560.475 | 133.272.592 | 208.039.919   | 214.579.529   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 20.324.845        | 6.128.810   | 3.541.562   | 7.958.430     | 8.427.625     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 890.347.070                                                                                      |                   | 178.833.608 | 4.661.510   |               |               |         | 1.073.842.188 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 34.930.520  | 3.000.000   |               |               |         | 37.930.520    |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 16.115      |               |               |         | 16.115        |
| 169                  | 565.073.964                                                                                      |                   |             |             |               |               |         | 565.073.964   |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 815.401     |             |               |               |         | 815.401       |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 750.000     |               |               |         | 750.000       |
| Total                | 1.455.421.034                                                                                    | 0                 | 214.579.529 | 8.427.625   | 0             | 0             | 0       | 1.678.428.188 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26246 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.479.610.764 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 759.052.443   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 15.092.238    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 15.092.238    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 15.092.238    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 713.064.590   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 713.064.590   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 713.064.590   |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 30.374.015    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 30.374.015    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 30.374.015    |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 122 |     |    |     |     |     | 21.600        |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 21.600        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 21.600        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 150 |     | 21.600        |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 128 |     |    |     |     |     | 500.000       |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Santa Catarina                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 500.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 1.050                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 400.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 400.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 150 |     | 100.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 720.558.321   |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 565.073.964   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 565.073.964   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 565.073.964   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     | 155.484.357   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 155.484.357   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 155.484.357   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 22.979.373    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 22.979.373    |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 22.979.373    |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Santa Catarina                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 22.979.373    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 21.797.123    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.182.250     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 69.244        |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 69.244        |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 68.244        |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Santa Catarina                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 68.244        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 68.244        |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 254.050       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 254.050       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 124.050       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 124.050       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80 | 0   | 150 |     | 124.050       |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 130.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26246 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0910         | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 130.000       |
| 5011         |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 130.000       |
| 5011         |      |      | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 946.552       |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 946.552       |
| 5011         | 20RI |      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                           | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 946.552       |
| 5011         | 20RI | 0042 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Estudante matriculado (unidade): 1.208            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 946.552       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 750.521       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 196.031       |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 174.568.205   |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 174.568.205   |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 21.696.038    |
| 5013         | 20GK | 0042 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto apoiado (unidade): 22.774  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 21.696.038    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 5.609.568     |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 15.736.470    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 350.000       |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 118.123.696   |
| 5013         | 20RK | 0042 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Estudante matriculado (unidade): 44.253            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 118.123.696   |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 99.267.592    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 13.958.400    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 815.401       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 500.000       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 500.000       |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 66.188        |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.000.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 16.115        |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 29.599.180    |
| 5013         | 4002 | 0042 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Estudante assistido (unidade): 9.411                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 29.599.180    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 25.589.180    |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 4.010.000     |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 5.149.291     |
| 5013         | 8282 | 0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 17 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.149.291     |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.399.291     |
|              |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 750.000       |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.678.428.188 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26247 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.277.530.881  | 712.900.195 | 710.167.698 | 1.307.400.316 | 1.306.727.253 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.106.192.818  | 651.985.478 | 651.980.547 | 1.152.312.911 | 1.146.380.054 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 24.245.332     | 11.780.426  | 11.780.426  | 34.408.821    | 34.408.821    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 158.762        | 165.640     | 165.640     | 189.372       | 189.372       |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 161.819        | 60.000      | 60.000      | 120.000       | 120.000       |         |               |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 10.414.294     | 3.835.030   | 3.604.929   | 9.157.296     | 8.759.231     |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 136.357.856    | 45.073.621  | 42.576.156  | 111.211.916   | 116.869.775   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 390.969.837    | 296.215.125 | 296.215.125 | 397.590.258   | 397.590.258   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 861.995.130    | 404.679.004 | 401.946.507 | 875.091.865   | 874.418.802   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 24.565.913     | 12.006.066  | 12.006.066  | 34.718.193    | 34.718.193    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 11.999.113     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 241.640        | 82.194      | 77.263      | 215.995       | 215.995       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 390.969.837    | 296.215.125 | 296.215.125 | 397.590.258   | 397.590.258   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 7.279.317      | 30.918.306  | 30.918.306  | 31.410.919    | 31.410.919    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 23.099.685     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 10.414.294     | 3.835.030   | 3.604.929   | 9.157.296     | 8.759.231     |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 688.951.820    | 242.703.006 | 240.205.541 | 704.497.611   | 704.222.613   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 144.575.174    | 139.146.534 | 139.146.534 | 164.528.237   | 164.528.237   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.097.777.576  | 632.119.156 | 632.119.156 | 1.150.322.540 | 1.144.389.683 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 136.850.380    | 79.281.039  | 76.987.542  | 152.518.583   | 157.891.928   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 42.902.925     | 1.500.000   | 1.061.000   | 4.559.193     | 4.445.642     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 746.799.425                                                                                      |                | 152.997.418 | 3.845.642   |               |               |         | 903.642.485   |
| 150                  |                                                                                                  |                | 4.085.439   | 500.000     |               |               |         | 4.585.439     |
| 169                  | 397.590.258                                                                                      |                |             |             |               |               |         | 397.590.258   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 409.071     |             |               |               |         | 409.071       |
| 188                  |                                                                                                  |                | 400.000     | 100.000     |               |               |         | 500.000       |
| Total                | 1.144.389.683                                                                                    | 0              | 157.891.928 | 4.445.642   | 0             | 0             | 0       | 1.306.727.253 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26247 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor         |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|---------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.146.380.054 |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 618.979.752   |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 7.397.068     |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 7.397.068     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 7.397.068     |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 587.352.838   |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 587.352.838   |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 587.352.838   |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 24.013.851    |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 24.013.851    |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 24.013.851    |             |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12 128 |     |    |     |     |     | 215.995       |             |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 215.995       |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 1.200                                                                                                                            |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 215.995       |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 215.995       |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 527.400.302   |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     |               | 397.590.258 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     |               | 397.590.258 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 397.590.258   |             |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     | 129.810.044   |             |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 129.810.044   |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 129.810.044   |             |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 34.408.821    |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 34.408.821    |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     |               | 34.408.821  |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 34.408.821    |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 29.635.543    |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 4.773.278     |             |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 189.372       |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 189.372       |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     |               | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000         |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000         |             |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 188.372       |             |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 188.372       |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 188.372       |             |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 120.000       |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 120.000       |             |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     |               | 35.000      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                    |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 35.000        |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80 | 0   | 150 |     | 35.000        |             |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 85.000        |             |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 85.000        |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 50 | 0   | 150 |     | 85.000        |             |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 8.759.231     |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 8.759.231     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26247 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      | Funcional                                                                                                                          | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|-----------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5012         | 20RL                              |      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                  |     |       |    |     |    |     | 6.736.357     |
| 5012         | 20RL                              | 0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul |     |       |    |     |    |     | 6.736.357     |
|              |                                   |      | Estudante matriculado (unidade): 2.734                                                                                             | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.236.357     |
|              |                                   |      |                                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000       |
| 5012         | 2994                              |      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                        |     |       |    |     |    |     | 2.022.874     |
| 5012         | 2994                              | 0043 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul       |     |       |    |     |    |     | 2.022.874     |
|              |                                   |      | Estudante assistido (unidade): 1.495                                                                                               | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.022.874     |
| 5013         |                                   |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                          |     |       |    |     |    |     | 116.869.775   |
| Atividade    |                                   |      |                                                                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 116.869.775   |
| 5013         | 20GK                              |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                          |     |       |    |     |    |     | 6.031.400     |
| 5013         | 20GK                              | 0043 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul                         |     |       |    |     |    |     | 6.031.400     |
|              |                                   |      | Projeto apoiado (unidade): 37                                                                                                      | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.931.400     |
|              |                                   |      |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000       |
| 5013         | 20RK                              |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                          |     |       |    |     |    |     | 66.802.413    |
| 5013         | 20RK                              | 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |     |       |    |     |    |     | 66.802.413    |
|              |                                   |      | Estudante matriculado (unidade): 26.205                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 58.132.316    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.965.439     |
|              |                                   |      |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 409.071       |
|              |                                   |      |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 49.945        |
|              |                                   |      |                                                                                                                                    | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000       |
|              |                                   |      |                                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.345.642     |
|              |                                   |      |                                                                                                                                    | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 500.000       |
|              |                                   |      |                                                                                                                                    | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000       |
| 5013         | 4002                              |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 25.273.119    |
| 5013         | 4002                              | 0043 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                                                       |     |       |    |     |    |     | 25.273.119    |
|              |                                   |      | Estudante assistido (unidade): 5.600                                                                                               | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.273.119    |
| 5013         | 8282                              |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                         |     |       |    |     |    |     | 18.762.843    |
| 5013         | 8282                              | 0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                        |     |       |    |     |    |     | 18.762.843    |
|              |                                   |      | Projeto viabilizado (unidade): 35                                                                                                  | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 18.762.843    |
| Total        |                                   |      |                                                                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 1.306.727.253 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26248 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 653.610.987       | 387.184.193 | 384.626.922 | 648.589.317 | 649.073.904 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 579.873.543       | 355.217.187 | 355.203.378 | 585.275.624 | 582.110.486 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 774.625           | 4.063.274   | 4.063.274   | 5.841.703   | 5.841.703   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 56.944            | 60.000      | 60.000      | 70.000      | 70.000      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 2.557.647         | 870.091     | 817.887     | 2.351.517   | 2.243.885   |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 70.348.228        | 26.972.641  | 24.481.383  | 55.049.473  | 58.806.830  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 162.409.246       | 121.745.478 | 121.745.478 | 164.454.615 | 164.454.615 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 490.370.171       | 261.314.441 | 258.757.170 | 478.221.999 | 478.706.586 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 831.569           | 4.124.274   | 4.124.274   | 5.912.703   | 5.912.703   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 371.626           | 230.164     | 216.355     | 352.000     | 352.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 162.409.246       | 121.745.478 | 121.745.478 | 164.454.615 | 164.454.615 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.161.378         | 20.266.124  | 20.266.124  | 20.266.124  | 20.266.124  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 14.044.686        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 2.557.647         | 870.091     | 817.887     | 2.351.517   | 2.243.885   |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 386.046.346       | 145.001.582 | 142.510.324 | 371.563.249 | 372.155.468 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 84.020.058        | 99.070.754  | 99.070.754  | 89.601.812  | 89.601.812  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 562.070.479       | 338.005.809 | 338.005.809 | 570.342.487 | 567.177.349 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 82.857.220        | 47.388.437  | 46.223.711  | 75.923.818  | 78.953.641  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.683.288         | 1.789.947   | 397.402     | 2.323.012   | 2.942.914   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 402.722.734                                                                                      |                   | 77.911.363  | 2.192.914   |             |             |         | 482.827.011 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.029.129   |             |             |             |         | 1.029.129   |
| 169                  | 164.454.615                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 164.454.615 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 13.149      |             |             |             |         | 13.149      |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 750.000     |             |             |         | 750.000     |
| Total                | 567.177.349                                                                                      | 0                 | 78.953.641  | 2.942.914   | 0           | 0           | 0       | 649.073.904 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26248 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 582.110.486 |
| Atividade         |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 333.966.762 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.666.191   |
| 0032 2004 0026    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                               |           |     |       |    |     |    |     | 4.666.191   |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.666.191   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                    | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 313.348.638 |
| 0032 20TP 0026    | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 313.348.638 |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 313.348.638 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 15.599.933  |
| 0032 212B 0026    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                                         |           |     |       |    |     |    |     | 15.599.933  |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 15.599.933  |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                 | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 352.000     |
| 0032 4572 0026    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco                                       |           |     |       |    |     |    |     | 352.000     |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 50                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 352.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 248.143.724 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 164.454.615 |
| 0032 0181 0026    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 164.454.615 |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 164.454.615 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 83.689.109  |
| 0032 09HB 0026    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |           |     |       |    |     |    |     | 83.689.109  |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 83.689.109  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 5.841.703   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 5.841.703   |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                 | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 5.841.703   |
| 0901 0005 0026    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 5.841.703   |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.683.987   |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 157.716     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0026    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 70.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 70.000      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 70.000      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 70.000      |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 70.000      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 2.243.885   |
| Atividade         |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 2.243.885   |
| 5012 20RL         | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                        | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.686.245   |
| 5012 20RL 0026    | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.686.245   |
|                   | Estudante matriculado (unidade): 1.035                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.686.245   |
| 5012 2994         | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                              | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 557.640     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26248 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5012         | 2994 | 0026 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.035 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 557.640     |
| 5013         |      |      | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 58.806.830  |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 58.806.830  |
| 5013         | 20GK |      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                     | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.136.587   |
| 5013         | 20GK | 0026 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.136.587   |
| 5013         | 20RK |      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                     | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 40.482.304  |
| 5013         | 20RK | 0026 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Estudante matriculado (unidade): 16.904                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 37.261.397  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 959.129     |
|              |      |      |                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 13.149      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 10.423      |
|              |      |      |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.038.206   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000     |
| 5013         | 4002 |      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 11.387.903  |
| 5013         | 4002 | 0026 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.200                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.233.195  |
|              |      |      |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 154.708     |
| 5013         | 8282 |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                    | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 5.800.036   |
| 5013         | 8282 | 0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 5                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.250.036   |
|              |      |      |                                                                                                                                                                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 550.000     |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 649.073.904 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26249 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 702.345.998       | 390.420.102 | 390.679.711 | 716.768.973 | 719.829.081 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 633.581.205       | 363.182.295 | 363.159.838 | 654.413.692 | 650.797.123 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 913.832           | 1.753.836   | 1.753.836   | 3.455.805   | 3.455.805   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 110.925           | 66.560      | 62.567      | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 4.221.398         | 1.538.695   | 1.446.375   | 3.414.334   | 3.283.015   |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 63.518.638        | 23.877.716  | 24.256.095  | 55.384.142  | 62.192.138  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 184.875.855       | 140.191.774 | 140.191.774 | 189.133.295 | 189.133.295 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 516.445.386       | 248.406.932 | 248.670.534 | 524.078.873 | 527.138.981 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.024.758         | 1.821.396   | 1.817.403   | 3.556.805   | 3.556.805   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 858.843           | 374.289     | 351.832     | 877.276     | 877.276     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 184.875.855       | 140.191.774 | 140.191.774 | 189.133.295 | 189.133.295 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.660.482         | 24.521.428  | 24.521.428  | 24.884.950  | 24.884.950  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 17.266.062        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 4.221.398         | 1.538.695   | 1.446.375   | 3.414.334   | 3.283.015   |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 418.739.827       | 147.640.393 | 148.018.772 | 417.041.046 | 420.232.473 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 71.723.532        | 76.153.523  | 76.149.530  | 81.418.072  | 81.418.072  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 611.595.993       | 340.040.652 | 340.040.652 | 631.119.286 | 627.502.717 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 87.124.122        | 47.884.677  | 48.403.509  | 78.944.050  | 85.140.474  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 3.625.884         | 2.494.773   | 2.235.550   | 6.705.637   | 7.185.890   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 438.369.422                                                                                      |                   | 80.252.970  | 6.273.142   |             |             |         | 524.895.534 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.837.504   | 62.748      |             |             |         | 1.900.252   |
| 169                  | 189.133.295                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 189.133.295 |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 3.050.000   | 850.000     |             |             |         | 3.900.000   |
| Total                | 627.502.717                                                                                      | 0                 | 85.140.474  | 7.185.890   | 0           | 0           | 0       | 719.829.081 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26249 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |           | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032         |           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 650.797.123 |
|              |           | Atividade                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 383.802.561 |
| 0032         | 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.681.227   |
| 0032         | 2004 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |           |     |       |    |     |    |     | 4.681.227   |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.681.227   |
| 0032         | 20TP      | Ativos Civis da União                                                                                                                                        | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 358.040.335 |
| 0032         | 20TP 0033 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 358.040.335 |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 358.040.335 |
| 0032         | 212B      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 20.203.723  |
| 0032         | 212B 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |           |     |       |    |     |    |     | 20.203.723  |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 20.203.723  |
| 0032         | 4572      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                     | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 877.276     |
| 0032         | 4572 0033 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro                                       |           |     |       |    |     |    |     | 877.276     |
|              |           | Servidor capacitado (unidade): 1.500                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 877.276     |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 266.994.562 |
| 0032         | 0181      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 189.133.295 |
| 0032         | 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 189.133.295 |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 189.133.295 |
| 0032         | 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 77.861.267  |
| 0032         | 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |           |     |       |    |     |    |     | 77.861.267  |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 77.861.267  |
| 0901         |           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 3.455.805   |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 3.455.805   |
| 0901         | 0005      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.455.805   |
| 0901         | 0005 0033 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 3.455.805   |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.466.820   |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 988.985     |
| 0909         |           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 0056      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 0056 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910         |           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 0910         | 000Q      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 20.000      |
| 0910         | 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 20.000      |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 20.000      |
| 0910         | 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 80.000      |
| 0910         | 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 80.000      |
|              |           |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 80.000      |
| 5012         |           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 3.283.015   |
|              |           | Atividade                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 3.283.015   |
| 5012         | 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                            | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 2.537.774   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26249 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RL 0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante matriculado (unidade): 1.000 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.537.774          |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.057.338          |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 480.436            |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                               |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 745.241            |
| 5012 2994 0033 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante assistido (unidade): 425           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 745.241            |
| 5013           | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 62.192.138         |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 62.192.138         |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                                 |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 6.045.450          |
| 5013 20GK 0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto apoiado (unidade): 622                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.045.450          |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.645.450          |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.400.000          |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                 |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 38.954.355         |
| 5013 20RK 0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante matriculado (unidade): 20.504                                        |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 38.754.355         |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 33.672.100         |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.837.504          |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 19.003             |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.150.000          |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.363.000          |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 62.748             |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000            |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000            |
| 5013 20RK 3323 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Município de Nova Iguaçu - RJ</b><br>Estudante matriculado (unidade): 96                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000            |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000            |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                                               |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 12.262.627         |
| 5013 4002 0033 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante assistido (unidade): 7.325                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.262.627         |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.262.627         |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 4.929.706          |
| 5013 8282 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 16                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.929.706          |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.429.706          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>719.829.081</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26250 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 243.623.184       | 123.802.968 | 126.208.858 | 252.917.817 | 265.313.841 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 204.183.405       | 110.059.335 | 110.050.455 | 215.770.884 | 214.315.004 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 0           | 0           | 523.613     | 523.613     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 41.992            | 99.160      | 99.160      | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 1.032.384         | 152.449     | 143.303     | 397.250     | 397.250     |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 2.169.977         | 1.114.289   | 1.047.433   | 1.938.796   | 1.938.796   |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 36.195.426        | 12.376.735  | 14.867.507  | 34.186.274  | 48.038.178  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 27.030.743        | 20.010.610  | 20.010.610  | 27.976.299  | 27.976.299  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 216.550.448       | 103.692.198 | 106.098.088 | 224.316.905 | 236.712.929 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 41.992            | 100.160     | 100.160     | 624.613     | 624.613     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.251.574         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 127.523           | 148.010     | 139.130     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 27.030.743        | 20.010.610  | 20.010.610  | 27.976.299  | 27.976.299  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.743.018         | 9.842.606   | 9.842.606   | 9.876.387   | 9.876.387   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 7.379.168         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 2.169.977         | 1.114.289   | 1.047.433   | 1.938.796   | 1.938.796   |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 174.321.726       | 60.942.349  | 63.433.121  | 179.774.305 | 192.170.329 |         |             |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 1.032.384         | 152.449     | 143.303     | 397.250     | 397.250     |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 28.567.071        | 31.592.655  | 31.592.655  | 32.854.780  | 32.854.780  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 194.933.696       | 100.069.719 | 100.069.719 | 205.893.098 | 204.437.218 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 46.037.194        | 21.936.811  | 22.587.487  | 43.363.918  | 45.545.276  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 2.652.294         | 1.796.438   | 3.551.652   | 3.660.801   | 15.331.347  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 176.460.919                                                                                      |                   | 44.413.601  | 3.510.188   |             |             |         | 224.384.708 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 517.675     |             |             |             |         | 517.675     |
| 169                  | 27.976.299                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 27.976.299  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 614.000     | 11.821.159  |             |             |         | 12.435.159  |
| Total                | 204.437.218                                                                                      | 0                 | 45.545.276  | 15.331.347  | 0           | 0           | 0       | 265.313.841 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26250 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 214.315.004 |
| Atividade         |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 154.108.538 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                      | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.815.342   |
| 0032 2004 0014    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.815.342   |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.815.342   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                 | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 144.132.151 |
| 0032 20TP 0014    | Ativos Civis da União - No Estado de Roraima                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 144.132.151 |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 144.132.151 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 8.061.045   |
| 0032 212B 0014    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima                                         |           |     |       |    |     |    |     | 8.061.045   |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.061.045   |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                              | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 0032 4572 0014    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Roraima                                       |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                   | <small>Servidor capacitado (unidade): 150</small>                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 60.206.466  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                               | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 27.976.299  |
| 0032 0181 0014    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Roraima                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 27.976.299  |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 27.976.299  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 32.230.167  |
| 0032 09HB 0014    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima |           |     |       |    |     |    |     | 32.230.167  |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 32.230.167  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 523.613     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 523.613     |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 523.613     |
| 0901 0005 0014    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Roraima                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 523.613     |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 97.601      |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 426.012     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0014    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Roraima                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 20.000      |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 20.000      |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 20.000      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 80.000      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 80.000      |
|                   |                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 80.000      |
| 5011              | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 397.250     |
| Atividade         |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 397.250     |
| 5011 20RI         | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                            | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 397.250     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26250 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                       |        | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor      |             |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|-------|----|-----|-----|------------|------------|-------------|
| 5011         | 20RI | 0014 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado de Roraima</b><br>Estudante matriculado (unidade): 486                                        |        |           |       |       |    |     |     |            | 397.250    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 100        | 300.250    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 150        | 25.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 8   | 100        | 72.000     |             |
| 5012         |      |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                                     |        |           |       |       |    |     |     |            | 1.938.796  |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                         |        |           |       |       |    |     |     |            |            | 1.938.796   |
| 5012         | 20RL |      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                       | 12 363 |           |       |       |    |     |     |            | 1.522.142  |             |
| 5012         | 20RL | 0014 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Roraima</b><br>Estudante matriculado (unidade): 362 |        |           |       |       |    |     |     |            | 1.522.142  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 100 | 622.142    |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 4-INV | 2     | 90 | 8   | 100 | 900.000    |            |             |
| 5012         | 2994 |      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                             | 12 363 |           |       |       |    |     |     |            | 416.654    |             |
| 5012         | 2994 | 0014 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Roraima</b><br>Estudante assistido (unidade): 150         |        |           |       |       |    |     |     |            | 416.654    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 100 | 416.654    |            |             |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                               |        |           |       |       |    |     |     |            | 48.038.178 |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                         |        |           |       |       |    |     |     |            |            | 48.038.178  |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                               | 12 364 |           |       |       |    |     |     |            | 1.795.681  |             |
| 5013         | 20GK | 0014 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Roraima</b><br>Projeto apoiado (unidade): 128                               |        |           |       |       |    |     |     |            | 1.795.681  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 100 | 1.587.103  |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 150 | 30.000     |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 4-INV | 2     | 90 | 8   | 100 | 178.578    |            |             |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                               | 12 364 |           |       |       |    |     |     |            | 22.446.587 |             |
| 5013         | 20RK | 0014 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Roraima</b><br>Estudante matriculado (unidade): 9.360                                       |        |           |       |       |    |     |     |            | 22.446.587 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 100 | 17.699.068 |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 150 | 362.675    |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 2     | 91 | 8   | 100 | 1.411.234  |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 6     | 90 | 8   | 188 | 614.000    |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 4-INV | 2     | 90 | 8   | 100 | 2.359.610  |            |             |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                             | 12 364 |           |       |       |    |     |     |            | 5.711.716  |             |
| 5013         | 4002 | 0014 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Roraima</b><br>Estudante assistido (unidade): 819                                                         |        |           |       |       |    |     |     |            | 5.711.716  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 0   | 100 | 5.711.716  |            |             |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                              | 12 364 |           |       |       |    |     |     |            | 18.084.194 |             |
| 5013         | 8282 | 0014 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Roraima</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 17                           |        |           |       |       |    |     |     |            | 18.084.194 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 100 | 6.263.035  |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 4-INV | 6     | 90 | 8   | 188 | 1.500.000  |            |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |        | F         | 4-INV | 7     | 90 | 8   | 188 | 10.321.159 |            |             |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                         |        |           |       |       |    |     |     |            |            | 265.313.841 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26251 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 387.973.795    | 181.779.964 | 184.570.424 | 310.074.502 | 311.895.313 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 317.933.105    | 160.852.660 | 160.850.164 | 250.995.883 | 249.089.234 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 111.504        | 118.484     | 118.484     | 66.677      | 66.677      |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 79.798         | 28.704      | 26.983      | 70.900      | 70.900      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 69.849.388     | 20.779.116  | 23.573.793  | 58.940.042  | 62.667.502  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 7.741.403      | 6.020.315   | 6.020.315   | 7.287.383   | 7.287.383   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 380.041.091    | 175.611.461 | 178.403.642 | 302.648.542 | 304.469.353 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 191.302        | 148.188     | 146.467     | 138.577     | 138.577     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.345.000      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 288.968        | 41.600      | 39.104      | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 7.741.403      | 6.020.315   | 6.020.315   | 7.287.383   | 7.287.383   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.985.785      | 17.780.916  | 17.780.916  | 12.573.485  | 12.573.485  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 12.854.735     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 311.566.822    | 104.940.614 | 107.735.291 | 249.604.932 | 251.425.743 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 50.191.082     | 52.996.519  | 52.994.798  | 40.508.702  | 40.508.702  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 300.915.122    | 143.149.628 | 143.149.628 | 238.323.398 | 236.416.749 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 79.344.599     | 36.630.336  | 39.090.796  | 69.622.702  | 73.020.162  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.714.074      | 2.000.000   | 2.330.000   | 2.128.402   | 2.458.402   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 229.129.366                                                                                      |                | 66.338.820  | 2.008.402   |             |             |         | 297.476.588 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 5.401.342   |             |             |             |         | 5.401.342   |
| 169                  | 7.287.383                                                                                        |                |             |             |             |             |         | 7.287.383   |
| 188                  |                                                                                                  |                | 1.280.000   | 450.000     |             |             |         | 1.730.000   |
| Total                | 236.416.749                                                                                      | 0              | 73.020.162  | 2.458.402   | 0           | 0           | 0       | 311.895.313 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26251 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |           |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|-----------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 249.089.234 |           |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 201.431.726 |           |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                         |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 2.881.524   |           |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.881.524   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.881.524   |           |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                         |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 188.758.241 |           |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Tocantins                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 188.758.241 |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 188.758.241 |           |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                         |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 9.691.961   |           |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 9.691.961   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.691.961   |           |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 100.000     |           |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Tocantins                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 100.000     |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 150                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 100.000     |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000     |           |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 47.657.508  |           |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     |             | 7.287.383 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Tocantins                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     |             | 7.287.383 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 7.287.383   |           |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 40.370.125  |           |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins |  |           |        |       |    |     |    |     | 40.370.125  |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 40.370.125  |           |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 66.677      |           |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 66.677      |           |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     |             | 66.677    |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Tocantins                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     |             | 66.677    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 66.677      |           |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |           |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |           |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     |             | 1.000     |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Tocantins                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     |             | 1.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |           |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 70.900      |           |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 70.900      |           |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     |             | 5.000     |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     |             | 5.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 5.000       |           |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     |             | 65.900    |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     |             | 65.900    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 65.900      |           |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 62.667.502  |           |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 62.667.502  |           |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                         |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     |             | 1.204.098 |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Tocantins                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     |             | 1.204.098 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 6                                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     |             | 24.098    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 24.098      |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.180.000   |           |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26251 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                               |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 43.574.507  |
| 5013 20RK 0017 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins<br>Estudante matriculado (unidade): 19.137           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 35.774.986  |
|                |                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 5.401.342   |
|                |                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.848.179   |
|                |                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000     |
| 5013 20RK 0513 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Porto Nacional - TO<br>Estudante matriculado (unidade): 120 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000     |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                             |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 13.967.132  |
| 5013 4002 0017 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Tocantins<br>Estudante assistido (unidade): 3.524                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.838.730  |
|                |                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 128.402     |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                              |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 3.921.765   |
| 5013 8282 0017 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins<br>Projeto viabilizado (unidade): 5 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.041.765   |
|                |                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000   |
| Total          |                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 311.895.313 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26252 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 726.561.747       | 399.962.822 | 397.913.991 | 743.512.291 | 748.697.912 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 634.794.472       | 360.963.426 | 360.961.929 | 659.686.624 | 655.898.018 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 2.824.573         | 5.418.872   | 5.418.872   | 4.462.490   | 4.462.490   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 76.359            | 32.449      | 30.503      | 78.001      | 78.001      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 762.869           | 959.417     | 901.928     | 1.704.567   | 1.704.567   |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 88.103.474        | 32.587.658  | 30.599.759  | 77.579.609  | 86.553.836  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 173.132.924       | 130.996.944 | 130.996.944 | 173.587.505 | 173.587.505 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 550.527.891       | 263.513.557 | 261.466.672 | 565.383.295 | 570.568.916 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.900.932         | 5.452.321   | 5.450.375   | 4.541.491   | 4.541.491   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 55.618            | 24.960      | 23.463      | 102.000     | 102.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 34.706            | 73.784      | 73.784      | 73.784      | 73.784      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 173.132.924       | 130.996.944 | 130.996.944 | 173.587.505 | 173.587.505 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.974.790         | 21.568.154  | 21.568.154  | 21.572.841  | 21.572.841  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 15.674.156        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 762.869           | 959.417     | 901.928     | 1.704.567   | 1.704.567   |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 450.739.830       | 157.258.396 | 155.270.497 | 456.440.172 | 461.625.793 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 81.186.853        | 89.081.167  | 89.079.221  | 90.031.422  | 90.031.422  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 616.876.587       | 344.368.142 | 344.368.142 | 642.146.755 | 638.358.149 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 103.279.086       | 50.784.911  | 49.094.666  | 96.172.672  | 98.310.719  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.406.073         | 4.809.769   | 4.451.183   | 5.192.864   | 12.029.044  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 464.770.644                                                                                      |                   | 98.000.781  | 4.929.044   |             |             |         | 567.700.469 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 309.938     |             |             |             |         | 309.938     |
| 169                  | 173.587.505                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 173.587.505 |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 7.100.000   |             |             |         | 7.100.000   |
| Total                | 638.358.149                                                                                      | 0                 | 98.310.719  | 12.029.044  | 0           | 0           | 0       | 748.697.912 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26252 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 655.898.018 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 396.820.582 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 5.218.182   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0025 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                               |           |     |       |    |     |    |     | 5.218.182   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.218.182   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                                                      | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 375.071.957 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0025 Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 375.071.957 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 375.071.957 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 16.354.659  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0025 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                                         |           |     |       |    |     |    |     | 16.354.659  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 16.354.659  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                          | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 102.000     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0025 Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Paraíba                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 102.000     |
|                   |                                                                                                  | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 102.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                   | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 73.784      |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0025 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba                                       |           |     |       |    |     |    |     | 73.784      |
|                   |                                                                                                  | Servidor capacitado (unidade): 80                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 73.784      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 259.077.436 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 173.587.505 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0025 Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 173.587.505 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 173.587.505 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 85.489.931  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0025 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |           |     |       |    |     |    |     | 85.489.931  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 85.489.931  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 4.462.490   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 4.462.490   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 4.462.490   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0025 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 4.462.490   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.207.756   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 254.734     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0025 Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 78.001      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 78.001      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 78.001      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001 Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 78.001      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 78.001      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.704.567   |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.704.567   |
| 5012              | 20RL                                                                                             | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                          | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.350.864   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26252 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |             |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|-------------|
| 5012         | 20RL | 0025 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Estudante matriculado (unidade): 550 |           |     |       |    |     |    |     | 1.350.864  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 798.000    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.000      |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 550.864    |             |
| 5012         | 2994 |      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                             | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 353.703    |             |
| 5012         | 2994 | 0025 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Estudante assistido (unidade): 350         |           |     |       |    |     |    |     | 353.703    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 353.703    |             |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 86.553.836 |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     |            | 86.553.836  |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                               | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 60.000     |             |
| 5013         | 20GK | 0025 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                 |           |     |       |    |     |    |     | 60.000     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 60.000     |             |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                               | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 52.646.481 |             |
| 5013         | 20RK | 0025 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Estudante matriculado (unidade): 23.300                                      |           |     |       |    |     |    |     | 52.646.481 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 49.584.048 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 236.154    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 103.099    |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.723.180  |             |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 17.136.221 |             |
| 5013         | 4002 | 0025 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Estudante assistido (unidade): 4.372                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 17.136.221 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.891.221 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 245.000    |             |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 16.711.134 |             |
| 5013         | 8282 | 0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 9                            |           |     |       |    |     |    |     | 16.711.134 |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 8.201.134  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.410.000  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 5.100.000  |             |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     |            | 748.697.912 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26253 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 263.088.894       | 135.813.431 | 134.258.579 | 268.164.533 | 269.093.240 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 216.554.795       | 117.448.236 | 117.440.487 | 227.979.483 | 226.539.811 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 373.705     | 373.705     | 0           | 0           |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 24.154            | 8.243       | 7.749       | 25.000      | 25.000      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 46.509.945        | 17.982.247  | 16.435.638  | 40.159.050  | 42.527.429  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 44.827.663        | 33.764.531  | 33.764.531  | 45.202.573  | 45.202.573  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 218.237.078       | 101.665.952 | 100.111.594 | 222.935.960 | 223.864.667 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 24.154            | 382.948     | 382.454     | 26.000      | 26.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 1.045.769         | 6.448       | 6.062       | 50.000      | 50.000      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 360.336           | 122.720     | 115.357     | 315.000     | 315.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 44.827.663        | 33.764.531  | 33.764.531  | 45.202.573  | 45.202.573  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.678.010         | 9.460.747   | 9.460.747   | 9.531.590   | 9.531.590   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 7.213.992         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 181.963.131       | 64.762.359  | 63.215.750  | 184.126.269 | 185.054.976 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 25.999.994        | 27.696.626  | 27.696.132  | 28.939.101  | 28.939.101  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 207.288.816       | 108.233.026 | 108.233.026 | 218.083.893 | 216.644.221 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 50.333.572        | 24.399.799  | 23.759.797  | 46.386.640  | 48.965.859  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 5.466.506         | 3.180.606   | 2.265.756   | 3.694.000   | 3.483.160   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 171.441.648                                                                                      |                   | 48.593.074  | 3.483.160   |             |             |         | 223.517.882 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 89.050      |             |             |             |         | 89.050      |
| 169                  | 45.202.573                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 45.202.573  |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 83.735      |             |             |             |         | 83.735      |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 200.000     |             |             |             |         | 200.000     |
| Total                | 216.644.221                                                                                      | 0                 | 48.965.859  | 3.483.160   | 0           | 0           | 0       | 269.093.240 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26253 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                            | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor       |             |             |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|-------------|-------------|-------------|
| 0032                                    | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 226.539.811 |             |             |
| Atividade                               |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 152.424.137 |             |             |
| 0032                                    | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 301 |     |    |       |    |     | 1.698.212   |             |             |
| 0032                                    | 2004                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                              |  |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 1.698.212   |
| 0032                                    | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 364 |     |    |       |    |     |             | 142.527.547 |             |
| 0032                                    | 20TP                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                                         |  |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 8           | 100         | 142.527.547 |
| 0032                                    | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 301 |     |    |       |    |     |             | 7.833.378   |             |
| 0032                                    | 212B                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                                        |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 7.833.378   |
| 0032                                    | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 122 |     |    |       |    |     |             | 50.000      |             |
| 0032                                    | 216H                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Pará                                                              |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8           | 100         | 50.000      |
| Agente público beneficiado (unidade): 2 |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 50.000      |             |             |
| 0032                                    | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 128 |     |    |       |    |     |             | 315.000     |             |
| 0032                                    | 4572                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará                                       |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8           | 100         | 315.000     |
| Servidor capacitado (unidade): 650      |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 315.000     |             |             |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 74.115.674  |             |             |
| 0032                                    | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                    |  |  |           | 09 272 |     |    |       |    |     |             | 45.202.573  |             |
| 0032                                    | 0181                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                       |  |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 169         | 45.202.573  |
| 0032                                    | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 846 |     |    |       |    |     |             | 28.913.101  |             |
| 0032                                    | 09HB                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |  |  |           |        |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 8           | 100         | 28.913.101  |
| 0909                                    | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.000       |             |             |
| 0909                                    | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                    |  |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
| 0909                                    | 0056                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará                                                                  |  |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 1.000       |
| 0910                                    | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 25.000      |             |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 25.000      |             |             |
| 0910                                    | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                    |  |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 25.000      |             |
| 0910                                    | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                             |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0           | 100         | 25.000      |
| 5013                                    | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 42.527.429  |             |
| Atividade                               |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 42.527.429  |             |             |
| 5013                                    | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 364 |     |    |       |    |     |             | 1.563.297   |             |
| 5013                                    | 20GK                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará                                                      |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8           | 100         | 1.563.297   |
| Projeto apoiado (unidade): 4            |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.563.297   |             |             |
| 5013                                    | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 364 |     |    |       |    |     |             | 32.936.352  |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26253 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                     |        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU      | Fte       | Valor      |             |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----|-------|----|-----|---------|-----------|------------|-------------|
| 5013         | 20RK | 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b>                  |        |           |     |       |    |     |         |           | 32.936.352 |             |
|              |      |      | Estudante matriculado (unidade): 11.001                                                               |        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8       | 100       | 32.130.881 |             |
|              |      |      |                                                                                                       | F      | 3-ODC     | 2   | 90    | 8  | 150 | 89.050  |           |            |             |
|              |      |      |                                                                                                       | F      | 3-ODC     | 2   | 90    | 8  | 180 | 83.735  |           |            |             |
|              |      |      |                                                                                                       | F      | 3-ODC     | 2   | 91    | 8  | 100 | 252.686 |           |            |             |
|              |      |      |                                                                                                       | F      | 3-ODC     | 6   | 90    | 8  | 188 | 200.000 |           |            |             |
|              |      |      |                                                                                                       | F      | 4-INV     | 2   | 90    | 8  | 100 | 180.000 |           |            |             |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                           | 12 364 |           |     |       |    |     |         | 4.724.620 |            |             |
| 5013         | 4002 | 0015 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b>                                |        |           |     |       |    |     |         | 4.724.620 |            |             |
|              |      |      | Estudante assistido (unidade): 1.930                                                                  |        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0       | 100       | 4.724.620  |             |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                            |        | 12 364    |     |       |    |     |         |           | 3.303.160  |             |
| 5013         | 8282 | 0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b> |        |           |     |       |    |     |         |           | 3.303.160  |             |
|              |      |      | Projeto viabilizado (unidade): 2                                                                      |        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8       | 100       | 3.303.160  |             |
| Total        |      |      |                                                                                                       |        |           |     |       |    |     |         |           |            | 269.093.240 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26254 UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 399.760.828       | 225.638.721 | 225.772.479 | 419.084.085 | 420.069.571 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 355.624.212       | 207.194.673 | 207.187.698 | 374.214.761 | 372.300.092 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.088.387         | 935.177     | 935.177     | 2.772.739   | 2.772.739   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 63.111            | 69.172      | 69.172      | 67.837      | 67.837      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 40.593            | 20.473      | 19.245      | 54.511      | 54.511      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 1.356.935         | 845.461     | 455.956     | 1.597.394   | 1.597.394   |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 41.587.591        | 16.573.765  | 17.105.231  | 40.376.843  | 43.276.998  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 125.574.676       | 93.166.335  | 93.166.335  | 129.378.938 | 129.378.938 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 272.994.061       | 131.447.564 | 131.582.550 | 286.810.060 | 287.795.546 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.192.091         | 1.024.822   | 1.023.594   | 2.895.087   | 2.895.087   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 221.596           | 122.244     | 115.269     | 312.700     | 312.700     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 125.574.676       | 93.166.335  | 93.166.335  | 129.378.938 | 129.378.938 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.663.815         | 13.216.421  | 13.216.421  | 13.401.186  | 13.401.186  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.338.114         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 1.356.935         | 845.461     | 455.956     | 1.597.394   | 1.597.394   |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 222.039.226       | 78.914.021  | 79.445.487  | 231.843.730 | 232.829.216 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 37.566.465        | 39.374.239  | 39.373.011  | 42.550.137  | 42.550.137  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 343.417.538       | 194.792.185 | 194.792.185 | 363.221.454 | 361.306.785 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 52.392.177        | 28.108.342  | 27.445.168  | 52.316.251  | 54.336.406  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 3.951.113         | 2.738.194   | 3.535.126   | 3.546.380   | 4.426.380   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 231.927.847                                                                                      |                   | 53.930.048  | 3.271.380   |             |             |         | 289.129.275 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 406.358     | 155.000     |             |             |         | 561.358     |
| 169                  | 129.378.938                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 129.378.938 |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 1.000.000   |             |             |         | 1.000.000   |
| Total                | 361.306.785                                                                                      | 0                 | 54.336.406  | 4.426.380   | 0           | 0           | 0       | 420.069.571 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26254 UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 372.300.092 |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 203.266.104 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.780.359   |
| 0032 2004 0031    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |           |     |       |    |     |    |     | 4.780.359   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.780.359   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                      | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 189.552.218 |
| 0032 20TP 0031    | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 189.552.218 |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 189.552.218 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 8.620.827   |
| 0032 212B 0031    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |           |     |       |    |     |    |     | 8.620.827   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.620.827   |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                   | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 312.700     |
| 0032 4572 0031    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |           |     |       |    |     |    |     | 312.700     |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 400                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 298.300     |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 14.400      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 169.033.988 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 129.378.938 |
| 0032 0181 0031    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 129.378.938 |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 129.378.938 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 39.655.050  |
| 0032 09HB 0031    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           |     |       |    |     |    |     | 39.655.050  |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 39.655.050  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 2.772.739   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 2.772.739   |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.772.739   |
| 0901 0005 0031    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 2.772.739   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.719.579   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 53.160      |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 67.837      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 67.837      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0031    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909 0536         | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 66.837      |
| 0909 0536 0031    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais                                 |           |     |       |    |     |    |     | 66.837      |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 66.837      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 54.511      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 54.511      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 54.511      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 54.511      |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 54.511      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.597.394   |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.597.394   |
| 5012 20RL         | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                          | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.231.293   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26254 UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 450 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.231.293          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 861.293            |
|                |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 370.000            |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                           | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>366.101</b>     |
| 5012 2994 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 100         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 366.101            |
| 5013           | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>43.276.998</b>  |
| Atividade      |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>43.276.998</b>  |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>1.466.259</b>   |
| 5013 20GK 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 9                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.466.259          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.259.804          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 15.500             |
|                |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 190.955            |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>30.426.986</b>  |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 10.348                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 30.426.986         |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 28.986.203         |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 400.744            |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 69.000             |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 5.614              |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 810.425            |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 155.000            |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>8.503.753</b>   |
| 5013 4002 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.411                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.503.753          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 8.476.793          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.960              |
|                |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 20.000             |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>2.880.000</b>   |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 5                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.880.000          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.880.000          |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 700.000            |
|                |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 300.000            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>420.069.571</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26255 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 300.420.109       | 145.312.546 | 144.725.262 | 312.251.137 | 312.801.589 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 252.915.494       | 127.724.538 | 127.721.776 | 267.177.636 | 265.186.691 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 7.465             | 8.200       | 8.200       | 8.585       | 8.585       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 28.997            | 9.868       | 9.276       | 50.718      | 50.718      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 47.468.152        | 17.569.940  | 16.986.010  | 45.014.198  | 47.555.595  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 13.063.568        | 9.486.016   | 9.486.016   | 13.654.082  | 13.654.082  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 287.320.078       | 135.808.462 | 135.221.770 | 298.537.752 | 299.088.204 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 36.462            | 18.068      | 17.476      | 59.303      | 59.303      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 914.404           | 0           | 0           | 28.800      | 28.800      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 135.319           | 46.048      | 43.286      | 120.000     | 120.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 13.063.568        | 9.486.016   | 9.486.016   | 13.654.082  | 13.654.082  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.896.487         | 13.755.245  | 13.755.245  | 13.755.245  | 13.755.245  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 9.399.440         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 235.879.828       | 82.930.270  | 82.346.340  | 244.108.735 | 244.659.187 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 37.131.062        | 39.094.967  | 39.094.375  | 40.584.275  | 40.584.275  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 239.484.247       | 113.924.245 | 113.924.245 | 253.274.591 | 251.283.646 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 52.853.016        | 27.691.871  | 27.076.372  | 52.807.731  | 55.718.476  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.082.846         | 3.696.430   | 3.724.645   | 6.168.815   | 5.799.467   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 237.629.564                                                                                      |                   | 52.624.953  | 5.799.467   |             |             |         | 296.053.984 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.868.523   |             |             |             |         | 2.868.523   |
| 169                  | 13.654.082                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 13.654.082  |
| 181                  |                                                                                                  |                   | 10.000      |             |             |             |         | 10.000      |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 200.000     |             |             |             |         | 200.000     |
| 196                  |                                                                                                  |                   | 15.000      |             |             |             |         | 15.000      |
| Total                | 251.283.646                                                                                      | 0                 | 55.718.476  | 5.799.467   | 0           | 0           | 0       | 312.801.589 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26255 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 265.186.691 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 211.007.637 |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 12        | 301 |       |    |     |    |     | 3.927.159   |             |
| 0032              | 2004 | 0031 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |           |     |       |    |     |    |     | 3.927.159   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.927.159   |             |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                                      | 12        | 364 |       |    |     |    |     | 197.103.592 |             |
| 0032              | 20TP | 0031 | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 197.103.592 |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 197.103.592 |             |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12        | 301 |       |    |     |    |     | 9.828.086   |             |
| 0032              | 212B | 0031 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |           |     |       |    |     |    |     | 9.828.086   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.828.086   |             |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                          | 12        | 122 |       |    |     |    |     | 28.800      |             |
| 0032              | 216H | 0031 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 28.800      |             |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 28.800      |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 28.800      |             |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                   | 12        | 128 |       |    |     |    |     | 120.000     |             |
| 0032              | 4572 | 0031 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |           |     |       |    |     |    |     | 120.000     |             |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 200                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 120.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 120.000     |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 54.179.054  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                    | 09        | 272 |       |    |     |    |     | 13.654.082  |             |
| 0032              | 0181 | 0031 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 13.654.082  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 13.654.082  |             |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12        | 846 |       |    |     |    |     | 40.524.972  |             |
| 0032              | 09HB | 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           |     |       |    |     |    |     | 40.524.972  |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 40.524.972  |             |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 8.585       |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 8.585       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28        | 846 |       |    |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056 | 0031 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |             |
| 0909              | 0536 |      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                             | 28        | 846 |       |    |     |    |     | 7.585       |             |
| 0909              | 0536 | 0031 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais                                 |           |     |       |    |     |    |     | 7.585       |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 7.585       |             |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 50.718      |             |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 50.718      |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                | 28        | 846 |       |    |     |    |     | 50.718      |             |
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 50.718      |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 50.718      |             |
| 5013              |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 47.555.595  |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 47.555.595  |
| 5013              | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                  | 12        | 364 |       |    |     |    |     | 3.269.223   |             |
| 5013              | 20GK | 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 3.069.223   |             |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1.371                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.069.223   |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.069.223   |             |
| 5013              | 20GK | 2749 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Jequitinhonha - MG                                             |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |             |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 4                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |             |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000     |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26255 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                  |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 31.301.236  |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante matriculado (unidade): 10.460           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 28.378.778  |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.868.523   |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 10.000      |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 196 | 15.000      |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 28.935      |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 7.198.669   |
| 5013 4002 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante assistido (unidade): 2.507                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.185.669   |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.000      |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                 |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 5.786.467   |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto viabilizado (unidade): 4 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.786.467   |
| Total          |                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 312.801.589 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26256 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 421.322.141       | 241.557.814 | 241.604.030 | 443.458.470 | 445.411.191 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 385.325.991       | 223.560.273 | 223.530.321 | 399.398.693 | 397.183.949 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |            | 337.536           | 822.887     | 822.887     | 2.036.296   | 2.036.296   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 102.027           | 61.152      | 57.483      | 110.457     | 110.457     |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              |         |            | 35.556.587        | 17.112.502  | 17.192.339  | 41.912.024  | 46.079.489  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 116.560.143       | 88.143.712  | 88.143.712  | 115.636.989 | 115.636.989 |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 304.322.435       | 152.529.063 | 152.578.948 | 325.673.728 | 327.626.449 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 439.563           | 885.039     | 881.370     | 2.147.753   | 2.147.753   |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 664.305           | 499.200     | 469.248     | 320.000     | 320.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 116.560.143       | 88.143.712  | 88.143.712  | 115.636.989 | 115.636.989 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 2.757.814         | 14.989.569  | 14.989.569  | 15.031.291  | 15.031.291  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 9.680.405         | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              |         |            | 247.757.979       | 90.584.269  | 90.664.106  | 263.386.392 | 265.339.113 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 43.901.495        | 47.341.064  | 47.337.395  | 49.083.798  | 49.083.798  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 372.561.003       | 208.895.391 | 208.895.391 | 386.084.698 | 383.869.954 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 46.719.930        | 32.097.235  | 31.977.362  | 53.701.312  | 57.568.777  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 2.041.207         | 565.188     | 731.277     | 3.672.460   | 3.972.460   |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 268.232.965                                                                                      |         | 56.457.106 | 521.155           |             |             |             | 325.211.226 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 1.011.671  |                   |             |             |             | 1.011.671   |
| 169                  | 115.636.989                                                                                      |         |            |                   |             |             |             | 115.636.989 |
| 181                  |                                                                                                  |         |            | 3.151.305         |             |             |             | 3.151.305   |
| 188                  |                                                                                                  |         | 100.000    | 300.000           |             |             |             | 400.000     |
| Total                | 383.869.954                                                                                      | 0       | 57.568.777 | 3.972.460         | 0           | 0           | 0           | 445.411.191 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26256 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                       | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032                               | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 397.183.949 |             |
| Atividade                          |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 234.610.915 |             |
| 0032                               | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     | 2.883.629   |             |
| 0032                               | 2004                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 2.883.629   |
| 0032                               | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  | 12 363    |     |     |       |     |    |     | 219.259.624 |             |
| 0032                               | 20TP                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 219.259.624 |
| 0032                               | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     | 12.147.662  |             |
| 0032                               | 212B                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 12.147.662  |
| 0032                               | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  | 12 128    |     |     |       |     |    |     | 320.000     |             |
| 0032                               | 4572                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro                                       |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 320.000     |
| Servidor capacitado (unidade): 250 |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 320.000     |             |
| Operação Especial                  |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 162.573.034 |             |
| 0032                               | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     | 115.636.989 |             |
| 0032                               | 0181                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 115.636.989 |
| 0032                               | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  | 12 846    |     |     |       |     |    |     | 46.936.045  |             |
| 0032                               | 09HB                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100         | 46.936.045  |
| 0901                               | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 2.036.296   |             |
| Operação Especial                  |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 2.036.296   |             |
| 0901                               | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 2.036.296   |             |
| 0901                               | 0005                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 2.036.296   |
| 0909                               | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| Operação Especial                  |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909                               | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909                               | 0056                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.000       |
| 0910                               | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 110.457     |             |
| Operação Especial                  |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 110.457     |             |
| 0910                               | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 17.500      |             |
| 0910                               | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100         | 17.500      |
| 0910                               | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 92.957      |             |
| 0910                               | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                       |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 92.957      |
| 5012                               | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 46.079.489  |             |
| Atividade                          |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 46.079.489  |             |
| 5012                               | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                              |  | 12 363    |     |     |       |     |    |     | 521.155     |             |
| 5012                               | 20RG                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro              |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100         | 521.155     |
| Projeto viabilizado (unidade): 3   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |     |       |     |    |     | 521.155     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26256 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                 |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |             |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|-------------|
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                 |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 36.917.706 |             |
| 5012 20RL 0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.917.706 |             |
|                | Estudante matriculado (unidade): 22.246                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 32.232.121 |             |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.011.671  |             |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 122.609    |             |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |             |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 181 | 3.151.305  |             |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000    |             |
| 5012 21B3      | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica                               |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 676.800    |             |
| 5012 21B3 0033 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 676.800    |             |
|                | Projeto apoiado (unidade): 32                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 676.800    |             |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                       |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 7.963.828  |             |
| 5012 2994 0033 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.963.828  |             |
|                | Estudante assistido (unidade): 1.686                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.963.828  |             |
| Total          |                                                                                                                                                   |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 445.411.191 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26257 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 497.028.382       | 266.974.964 | 265.676.226 | 504.822.924 | 510.259.398 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 437.234.953       | 243.087.420 | 243.057.264 | 454.731.682 | 452.022.249 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |            | 2.105.631         | 1.071.603   | 1.071.603   | 1.882.962   | 1.882.962   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 124.396           | 116.452     | 116.452     | 123.486     | 123.486     |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              |         |            | 57.563.402        | 22.698.489  | 21.429.907  | 48.083.794  | 56.229.701  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 108.577.985       | 81.056.880  | 81.056.880  | 111.266.714 | 111.266.714 |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 386.220.369       | 184.729.029 | 183.430.291 | 391.548.762 | 396.985.236 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 2.230.027         | 1.189.055   | 1.189.055   | 2.007.448   | 2.007.448   |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 1.208.206         | 502.615     | 472.459     | 700.000     | 700.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 108.577.985       | 81.056.880  | 81.056.880  | 111.266.714 | 111.266.714 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 4.282.187         | 16.139.826  | 16.139.826  | 16.250.855  | 16.250.855  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 11.331.206        | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              |         |            | 317.826.957       | 112.902.755 | 111.634.173 | 319.027.098 | 324.463.572 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 53.801.839        | 56.372.888  | 56.372.888  | 57.578.257  | 57.578.257  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 422.441.439       | 227.517.582 | 227.517.582 | 439.664.026 | 436.954.593 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 69.492.013        | 38.565.903  | 37.461.653  | 64.151.025  | 72.357.404  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 5.094.930         | 891.479     | 696.991     | 1.007.873   | 947.401     |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 325.687.879                                                                                      |         | 68.979.662 | 947.401           |             |             |             | 395.614.942 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 2.781.784  |                   |             |             |             | 2.781.784   |
| 169                  | 111.266.714                                                                                      |         |            |                   |             |             |             | 111.266.714 |
| 181                  |                                                                                                  |         | 295.958    |                   |             |             |             | 295.958     |
| 188                  |                                                                                                  |         | 300.000    |                   |             |             |             | 300.000     |
| Total                | 436.954.593                                                                                      | 0       | 72.357.404 | 947.401           | 0           | 0           | 0           | 510.259.398 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26257 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 452.022.249 |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 285.184.726 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.362.435   |
| 0032 2004 0031    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |           |     |       |    |     |    |     | 4.362.435   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.362.435   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                      | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 268.233.871 |
| 0032 20TP 0031    | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 268.233.871 |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 268.233.871 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 11.888.420  |
| 0032 212B 0031    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |           |     |       |    |     |    |     | 11.888.420  |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 11.888.420  |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                   | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 700.000     |
| 0032 4572 0031    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |           |     |       |    |     |    |     | 700.000     |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 700                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 700.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 166.837.523 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 111.266.714 |
| 0032 0181 0031    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 111.266.714 |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 111.266.714 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 55.570.809  |
| 0032 09HB 0031    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           |     |       |    |     |    |     | 55.570.809  |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 55.570.809  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.882.962   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.882.962   |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.882.962   |
| 0901 0005 0031    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.882.962   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.882.199   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 763         |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0031    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 123.486     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 123.486     |
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 17.100      |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 17.100      |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 17.100      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 106.386     |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 106.386     |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 106.386     |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 56.229.701  |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 56.229.701  |
| 5012 20RG         | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                          | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 947.401     |
| 5012 20RG 0031    | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais              |           |     |       |    |     |    |     | 947.401     |
|                   | Projeto viabilizado (unidade): 1                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 947.401     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26257 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                             |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                             |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 46.418.152  |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 46.418.152  |
|                | Estudante matriculado (unidade): 14.745                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 43.233.119  |
|                |                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.327.521   |
|                |                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 295.958     |
|                |                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 230.777     |
|                |                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 30.777      |
|                |                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000     |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                   |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 8.864.148   |
| 5012 2994 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.864.148   |
|                | Estudante assistido (unidade): 14.645                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.564.148   |
|                |                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 300.000     |
| Total          |                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 510.259.398 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26258 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.062.425.196  | 559.857.009 | 554.109.203 | 1.108.501.591 | 1.110.619.378 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 914.818.010    | 489.698.840 | 489.698.840 | 965.017.701   | 958.601.248   |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 8.010.381      | 12.187.540  | 12.187.540  | 18.145.282    | 18.145.282    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 90.985         | 49.088      | 46.144      | 124.765       | 124.765       |         |               |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 139.505.820    | 57.920.541  | 52.175.679  | 125.212.843   | 133.747.083   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 134.963.709    | 99.712.921  | 99.712.921  | 139.735.180   | 139.735.180   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 919.360.121    | 447.906.460 | 442.161.598 | 950.495.364   | 952.613.151   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 8.101.366      | 12.237.628  | 12.234.684  | 18.271.047    | 18.271.047    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 522.191        | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 134.963.709    | 99.712.921  | 99.712.921  | 139.735.180   | 139.735.180   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 11.844.039     | 38.792.527  | 38.792.527  | 38.792.592    | 38.792.592    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 24.442.895     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 751.206.564    | 269.164.040 | 263.419.178 | 766.858.189   | 768.975.976   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 139.445.800    | 152.187.521 | 152.184.577 | 163.115.630   | 163.115.630   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 886.178.621    | 462.298.831 | 462.298.831 | 943.619.859   | 937.203.406   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 159.855.505    | 90.256.287  | 87.688.481  | 146.204.726   | 153.905.794   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 16.391.070     | 7.301.891   | 4.121.891   | 18.677.006    | 19.510.178    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 797.468.226                                                                                      |                | 152.071.856 | 12.796.979  |               |               |         | 962.337.061   |
| 150                  |                                                                                                  |                | 1.832.203   | 5.000.099   |               |               |         | 6.832.302     |
| 163                  |                                                                                                  |                |             | 63.100      |               |               |         | 63.100        |
| 169                  | 139.735.180                                                                                      |                |             |             |               |               |         | 139.735.180   |
| 170                  |                                                                                                  |                | 1.735       |             |               |               |         | 1.735         |
| 188                  |                                                                                                  |                |             | 1.650.000   |               |               |         | 1.650.000     |
| Total                | 937.203.406                                                                                      | 0              | 153.905.794 | 19.510.178  | 0             | 0             | 0       | 1.110.619.378 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26258 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU  | Fte | Valor       |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|-----|-----|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 958.601.248 |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 674.021.485 |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 12.221.812  |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 12.221.812  |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 12.220.077  |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 170 |     | 1.735       |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 364 |     |       |     |     |     | 635.228.893 |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Paraná                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 635.228.893 |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 635.228.893 |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 26.570.780  |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                                        |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 26.570.780  |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 26.570.780  |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 284.579.763 |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                      |  |  |           | 09 272 |     |       |     |     |     |             | 139.735.180 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Paraná                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 139.735.180 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 169 |     | 139.735.180 |             |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 846 |     |       |     |     |     | 144.844.583 |             |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 144.844.583 |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91    | 8   | 100 |     | 144.844.583 |             |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 18.145.282  |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 18.145.282  |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                      |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |             | 18.145.282  |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 18.145.282  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 17.393.750  |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 751.532     |             |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.000       |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná                                                                  |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 1.000       |             |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 124.765     |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 124.765     |             |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                      |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |             | 36.765      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 36.765      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80    | 0   | 100 |     | 36.765      |             |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                      |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |             | 88.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                               |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 88.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 50    | 0   | 100 |     | 88.000      |             |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 133.747.083 |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 133.747.083 |             |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 364 |     |       |     |     |     |             | 76.565      |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 76.565      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 5                                                                                                                         |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100         | 76.565      |
| 5013              | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 364 |     |       |     |     |     |             | 98.233.090  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26258 UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5013 20RK 0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br>Estudante matriculado (unidade): 37.240            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 98.233.090           |
|                |                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 89.805.505           |
|                |                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.614.085            |
|                |                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 482.183              |
|                |                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 218.118              |
|                |                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 5.000.099            |
|                |                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 63.100               |
|                |                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.050.000            |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 22.040.449           |
| 5013 4002 0041 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br>Estudante assistido (unidade): 3.930                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 22.040.449           |
|                |                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 22.040.449           |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 13.396.979           |
| 5013 8282 0001 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Nacional</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000              |
|                |                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 500.000              |
| 5013 8282 0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 14 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 12.896.979           |
|                |                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 12.796.979           |
|                |                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 100.000              |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.110.619.378</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26260 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 257.404.394       | 135.306.217 | 132.614.031 | 264.906.449 | 266.801.634 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 212.330.618       | 113.139.159 | 113.132.931 | 225.251.570 | 223.725.158 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 5.303.879         | 545.801     | 545.801     | 138.678     | 138.678     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 52.992            | 68.670      | 68.670      | 59.225      | 59.225      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 39.716.905        | 21.551.587  | 18.865.629  | 39.455.976  | 42.877.573  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 32.275.183        | 24.290.185  | 24.290.185  | 32.787.560  | 32.787.560  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 219.772.340       | 110.400.561 | 107.708.375 | 231.919.986 | 233.815.171 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 5.356.871         | 615.471     | 615.471     | 198.903     | 198.903     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 2.600.523         | 4.493       | 4.224       | 12.000      | 12.000      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 126.995           | 99.322      | 93.363      | 238.752     | 238.752     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 32.275.183        | 24.290.185  | 24.290.185  | 32.787.560  | 32.787.560  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.334.965         | 8.461.420   | 8.461.420   | 8.497.942   | 8.497.942   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 5.932.254         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 180.568.680       | 71.878.438  | 69.192.480  | 192.097.197 | 193.992.382 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 33.565.793        | 30.572.359  | 30.572.359  | 31.272.998  | 31.272.998  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 209.225.883       | 104.671.742 | 104.671.742 | 216.642.554 | 215.116.142 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 40.818.219        | 21.154.629  | 20.541.143  | 40.207.308  | 42.548.905  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.360.291         | 9.479.846   | 7.401.146   | 8.056.587   | 9.136.587   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 182.328.582                                                                                      |                   | 40.676.436  | 7.636.587   |             |             |         | 230.641.605 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.772.469   |             |             |             |         | 1.772.469   |
| 169                  | 32.787.560                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 32.787.560  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 100.000     | 1.500.000   |             |             |         | 1.600.000   |
| Total                | 215.116.142                                                                                      | 0                 | 42.548.905  | 9.136.587   | 0           | 0           | 0       | 266.801.634 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26260 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 223.725.158 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 159.863.503 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                            |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.367.433   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.367.433   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.367.433   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                            |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 151.114.809 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 151.114.809 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 151.114.809 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                            |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 6.130.509   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.130.509   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 6.130.509   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                            |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 12.000      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 12.000      |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                            |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 238.752     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 238.752     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 275                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 238.752     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 238.752     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 63.861.655  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                            |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 32.787.560  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.787.560  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 32.787.560  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                            |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 31.074.095  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |           |     |       |    |     |    |     | 31.074.095  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 31.074.095  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 138.678     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 138.678     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 138.678     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 138.678     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 138.678     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 59.225      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 59.225      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 10.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 49.225      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 49.225      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 49.225      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.877.573  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.877.573  |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                            |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.373.054   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26260 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                 |  |  |  | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte | Valor             |                    |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-------|----|-----|-----|-----|-------------------|--------------------|
| 5013 20GK 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 4      |  |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 1.373.054         |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 100 | 990.036           |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 150 | 256.000           |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 8   | 100 | 127.018           |                    |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                  |  |  |  | 12 364    |       |       |    |     |     |     | <b>28.886.406</b> |                    |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 9.225            |  |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 28.886.406        |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 100 | 24.853.674        |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 150 | 1.457.244         |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 91  | 8   | 100 | 75.919            |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 3-ODC | 6  | 90  | 8   | 188 | 100.000           |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 8   | 100 | 894.521           |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 4-INV | 2  | 91  | 8   | 100 | 5.048             |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 4-INV | 6  | 90  | 8   | 188 | 1.500.000         |                    |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                |  |  |  | 12 364    |       |       |    |     |     |     | <b>6.038.113</b>  |                    |
| 5013 4002 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.800                            |  |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 6.038.113         |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 6.008.113         |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100 |     | 30.000            |                    |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                 |  |  |  | 12 364    |       |       |    |     |     |     | <b>6.580.000</b>  |                    |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 2 |  |  |  |           |       |       |    |     |     |     | 6.580.000         |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 8   | 100 | 6.580.000         |                    |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                   |  |  |  |           |       |       |    |     |     |     |                   | <b>266.801.634</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26261 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 246.957.156       | 133.790.944 | 131.994.021 | 256.981.880 | 257.623.637 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 211.318.250       | 118.228.227 | 118.226.973 | 221.637.887 | 220.328.244 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 103.169     | 103.169     | 38.185      | 38.185      |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 33.095            | 14.560      | 13.687      | 35.000      | 35.000      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 35.605.811        | 15.443.988  | 13.649.192  | 35.269.808  | 37.221.208  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 53.302.204        | 40.188.233  | 40.188.233  | 53.552.551  | 53.552.551  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 193.621.857       | 93.483.982  | 91.687.932  | 203.355.144 | 203.996.901 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 33.095            | 118.729     | 117.856     | 74.185      | 74.185      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 19.800            | 8.736       | 8.212       | 21.600      | 21.600      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 42.992            | 12.483      | 11.753      | 50.000      | 50.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 53.302.204        | 40.188.233  | 40.188.233  | 53.552.551  | 53.552.551  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.778.788         | 8.941.646   | 8.941.646   | 8.941.870   | 8.941.870   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 5.767.808         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 159.421.108       | 57.565.706  | 55.770.910  | 166.234.131 | 166.875.888 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 25.624.454        | 27.074.140  | 27.073.267  | 28.181.728  | 28.181.728  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 202.708.861       | 109.369.531 | 109.369.531 | 212.663.602 | 211.353.959 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 35.071.477        | 20.842.413  | 20.145.490  | 41.510.117  | 43.461.517  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 9.176.819         | 3.579.000   | 2.479.000   | 2.808.161   | 2.808.161   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 157.801.408                                                                                      |                   | 43.159.477  | 2.000.000   |             |             |         | 202.960.885 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 202.040     | 808.161     |             |             |         | 1.010.201   |
| 169                  | 53.552.551                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 53.552.551  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 100.000     |             |             |             |         | 100.000     |
| Total                | 211.353.959                                                                                      | 0                 | 43.461.517  | 2.808.161   | 0           | 0           | 0       | 257.623.637 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26261 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 220.328.244 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 138.668.150 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                            |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 2.813.514   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.813.514   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.813.514   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                            |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |     | 129.654.680 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 129.654.680 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 129.654.680 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                            |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 6.128.356   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 6.128.356   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 6.128.356   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                            |  |  | 12 122    |       |     |    |     |     |     | 21.600      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 21.600      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 21.600      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 21.600      |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                            |  |  | 12 128    |       |     |    |     |     |     | 50.000      |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 50.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 25                                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 50.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 50.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 81.660.094  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                            |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 53.552.551  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 53.552.551  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 53.552.551  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                            |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 28.107.543  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 28.107.543  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 28.107.543  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 38.185      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 38.185      |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 38.185      |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 38.185      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 38.185      |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 35.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 35.000      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 10.000      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 10.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100 |     | 10.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 25.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 25.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100 |     | 25.000      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 37.221.208  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 37.221.208  |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                            |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |     | 1.355.840   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26261 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      | Funcional                                                                                                                                         | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |                    |
|--------------|-----------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|--------------------|
| 5013         | 20GK                              | 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 118    |     |       |    |     |    |     | 1.255.840         |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.255.840         |                    |
| 5013         | 20GK                              | 2710 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Município de Itajubá - MG</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2   |     |       |    |     |    |     | 100.000           |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000           |                    |
| 5013         | 20RK                              |      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                  | 12  | 364   |    |     |    |     | <b>26.979.567</b> |                    |
| 5013         | 20RK                              | 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 9.497            |     |       |    |     |    |     | 26.979.567        |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 24.734.581        |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 202.040           |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 234.785           |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.000.000         |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 808.161           |                    |
| 5013         | 4002                              |      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                | 12  | 364   |    |     |    |     | <b>4.611.036</b>  |                    |
| 5013         | 4002                              | 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.030                            |     |       |    |     |    |     | 4.611.036         |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.611.036         |                    |
| 5013         | 8282                              |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                 | 12  | 364   |    |     |    |     | <b>4.274.765</b>  |                    |
| 5013         | 8282                              | 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 2 |     |       |    |     |    |     | 4.274.765         |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.274.765         |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                   | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.000.000         |                    |
| <b>Total</b> |                                   |      |                                                                                                                                                   |     |       |    |     |    |     |                   | <b>257.623.637</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26262 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.075.078.775  | 620.609.328 | 658.954.687 | 1.111.614.883 | 1.148.995.804 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 962.869.651    | 567.209.869 | 567.205.173 | 1.011.579.645 | 1.006.304.620 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 3.714.187      | 13.449.214  | 13.449.214  | 17.702.403    | 17.702.403    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 6.267          | 7.504       | 7.504       | 7.892         | 7.892         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 88.282         | 34.430      | 32.365      | 83.239        | 83.239        |         |               |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 108.400.388    | 39.908.311  | 78.260.431  | 82.241.704    | 124.897.650   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 338.177.595    | 254.848.164 | 254.848.164 | 342.992.663   | 342.992.663   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 733.092.444    | 352.270.016 | 390.617.440 | 750.828.686   | 788.209.607   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.808.736      | 13.491.148  | 13.489.083  | 17.793.534    | 17.793.534    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 11.733.982     | 8.986       | 8.447       | 21.600        | 21.600        |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 98.510         | 69.292      | 65.135      | 166.565       | 166.565       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 338.177.595    | 254.848.164 | 254.848.164 | 342.992.663   | 342.992.663   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.296.917      | 30.187.375  | 30.187.375  | 30.294.987    | 30.294.987    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 22.794.381     | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 596.777.230    | 213.519.854 | 251.871.974 | 609.744.228   | 647.125.149   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 101.200.160    | 121.975.657 | 121.973.592 | 128.394.840   | 128.394.840   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 939.372.630    | 541.658.257 | 541.658.257 | 997.539.335   | 992.264.310   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 115.769.081    | 67.242.187  | 67.360.722  | 108.782.786   | 117.768.362   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 19.937.064     | 3.325.000   | 41.551.824  | 5.207.513     | 38.877.883    |         |               |
| 5                    | INVERSOES FINANCEIRAS                                                                            | 0              | 8.383.884   | 8.383.884   | 85.249        | 85.249        |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 649.271.647                                                                                      |                | 101.329.454 | 5.556.476   | 85.249        |               |         | 756.242.826   |
| 150                  |                                                                                                  |                | 10.258.908  | 1.000.000   |               |               |         | 11.258.908    |
| 163                  |                                                                                                  |                |             | 21.407      |               |               |         | 21.407        |
| 169                  | 342.992.663                                                                                      |                |             |             |               |               |         | 342.992.663   |
| 188                  |                                                                                                  |                | 6.180.000   | 32.300.000  |               |               |         | 38.480.000    |
| Total                | 992.264.310                                                                                      | 0              | 117.768.362 | 38.877.883  | 85.249        | 0             | 0       | 1.148.995.804 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26262 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.006.304.620 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 552.710.651   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 4.473.651     |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 4.473.651     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.473.651     |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 522.227.499   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 522.227.499   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 522.227.499   |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 25.821.336    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 25.821.336    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 25.821.336    |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                         |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 21.600        |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.600        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 21.600        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 21.600        |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 166.565       |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 166.565       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 166.565       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 453.593.969   |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 342.992.663   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 342.992.663   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 342.992.663   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 110.601.306   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |  |           |        |       |    |     |    |     | 110.601.306   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 110.601.306   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 17.702.403    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 17.702.403    |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 17.702.403    |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 17.702.403    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 16.441.842    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.175.312     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 5-IFI | 1  | 90  | 8  | 100 | 85.249        |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 7.892         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 7.892         |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 6.892         |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de São Paulo                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 6.892         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 6.892         |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 83.239        |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 83.239        |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 20.810        |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 20.810        |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 20.810        |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 62.429        |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26262 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 62.429               |
|                |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 62.429               |
| <b>5013</b>    | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>124.897.650</b>   |
| Atividade      |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | <b>124.897.650</b>   |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>2.636.804</b>     |
| 5013 20GK 0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                   |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 580.000              |
|                |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 580.000              |
| 5013 20GK 0035 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 104                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.056.804            |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.456.804            |
|                |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 600.000              |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>100.124.609</b>   |
| 5013 20RK 0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Estudante matriculado (unidade): 33.988                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 99.724.609           |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 51.813.765           |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 10.137.419           |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 112.803              |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 121.489              |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.400.000            |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.617.726            |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.000.000            |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 21.407               |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000              |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 30.000.000           |
| 5013 20RK 7010 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Campus Guarulhos - No Município de Guarulhos - SP</b><br>Estudante matriculado (unidade): 500  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 300.000              |
|                |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 300.000              |
| 5013 20RK 7013 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Campus Zona Leste - No Município de São Paulo - SP</b><br>Estudante matriculado (unidade): 100 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000              |
|                |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 100.000              |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>10.368.293</b>    |
| 5013 4002 0035 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Estudante assistido (unidade): 13.900                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.368.293           |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.304.800           |
|                |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 63.493               |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>11.767.944</b>    |
| 5013 8282 0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 10               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 11.767.944           |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 5.892.687            |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000              |
|                |                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 3.875.257            |
|                |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.500.000            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.148.995.804</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26263 UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 396.616.753       | 226.547.807 | 223.619.781 | 419.980.359 | 420.763.977 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 342.212.094       | 191.770.024 | 191.763.711 | 357.378.665 | 355.245.111 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 355.641           | 3.550.458   | 3.550.458   | 2.022.495   | 2.022.495   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 58.278            | 73.000      | 73.000      | 102.002     | 102.002     |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 53.990.740        | 31.153.325  | 28.231.612  | 60.476.197  | 63.393.369  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 83.054.122        | 62.177.023  | 62.177.023  | 84.308.042  | 84.308.042  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 313.148.712       | 160.746.326 | 157.818.300 | 333.546.820 | 334.330.438 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 413.919           | 3.624.458   | 3.624.458   | 2.125.497   | 2.125.497   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 37.502            | 16.474      | 15.486      | 39.600      | 39.600      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 143.352           | 88.756      | 83.431      | 208.031     | 208.031     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 83.054.122        | 62.177.023  | 62.177.023  | 84.308.042  | 84.308.042  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.593.494         | 13.611.077  | 13.611.077  | 13.714.948  | 13.714.948  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.804.899         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 257.511.664       | 102.152.484 | 99.230.771  | 273.831.579 | 274.615.197 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 42.471.720        | 48.501.993  | 48.501.993  | 47.878.159  | 47.878.159  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 328.988.488       | 181.177.123 | 181.177.123 | 345.439.581 | 343.306.027 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 60.494.025        | 36.120.534  | 35.336.725  | 65.740.700  | 69.181.412  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.134.240         | 9.250.150   | 7.105.933   | 8.800.078   | 8.276.538   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 258.997.985                                                                                      |                   | 63.576.012  | 8.202.138   |             |             |         | 330.776.135 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 5.505.400   |             |             |             |         | 5.505.400   |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 74.400      |             |             |         | 74.400      |
| 169                  | 84.308.042                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 84.308.042  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 100.000     |             |             |             |         | 100.000     |
| Total                | 343.306.027                                                                                      | 0                 | 69.181.412  | 8.276.538   | 0           | 0           | 0       | 420.763.977 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26263 UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 355.245.111 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 225.184.407 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                            |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 4.637.324   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 4.637.324   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 4.637.324   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                            |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |     | 211.221.828 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 211.221.828 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 211.221.828 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                            |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 9.077.624   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 9.077.624   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 9.077.624   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                            |  |  | 12 122    |       |     |    |     |     |     | 39.600      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 39.600      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 39.600      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 39.600      |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                            |  |  | 12 128    |       |     |    |     |     |     | 208.031     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 208.031     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 300                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 208.031     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 208.031     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 130.060.704 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                            |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 84.308.042  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 84.308.042  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 84.308.042  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                            |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 45.752.662  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 45.752.662  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 45.752.662  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.022.495   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.022.495   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 2.022.495   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.022.495   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.022.495   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 102.002     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 102.002     |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 20.000      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 20.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 150 |     | 20.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                            |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 82.002      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 82.002      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 150 |     | 82.002      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 63.393.369  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 63.393.369  |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                            |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |     | 982.547     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26263 UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                 |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|--------------------|
| 5013 20GK 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 470    |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 982.547            |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 882.547    |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188 | 100.000    |                    |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                  |  |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |            | <b>44.879.541</b>  |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 15.532           |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 44.879.541         |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 37.391.563 |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150 | 5.403.398  |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 | 30.000     |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 1.980.180  |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 163 | 74.400     |                    |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                |  |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |            | <b>6.609.323</b>   |
| 5013 4002 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.820                            |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 6.609.323          |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 6.609.323  |                    |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                 |  |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |            | <b>10.921.958</b>  |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.921.958         |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 4.700.000  |                    |
|                |                                                                                                                                                   |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 6.221.958  |                    |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                   |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | <b>420.763.977</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26264 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 302.675.089       | 156.201.606 | 155.520.086 | 311.427.799 | 312.834.253 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 253.659.140       | 136.014.873 | 136.010.617 | 265.366.110 | 263.559.024 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 123.586           | 0           | 0           | 472.286     | 472.286     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 53.183            | 30.689      | 28.848      | 32.827      | 32.827      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 48.839.181        | 20.155.044  | 19.479.621  | 45.555.576  | 48.769.116  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 33.391.654        | 26.111.546  | 26.111.546  | 32.935.617  | 32.935.617  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 269.106.666       | 130.058.371 | 129.378.692 | 277.986.069 | 279.392.523 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 176.769           | 31.689      | 29.848      | 506.113     | 506.113     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 99.993            | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 153.400           | 70.942      | 66.686      | 166.277     | 166.277     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 33.391.654        | 26.111.546  | 26.111.546  | 32.935.617  | 32.935.617  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.131.854         | 12.568.926  | 12.568.926  | 12.718.612  | 12.718.612  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.624.305         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 221.121.613       | 79.363.549  | 78.688.126  | 226.264.152 | 227.670.606 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 36.152.269        | 38.086.643  | 38.084.802  | 39.343.141  | 39.343.141  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 241.873.166       | 123.376.005 | 123.376.005 | 252.954.507 | 251.147.421 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 46.079.455        | 26.837.418  | 26.559.096  | 51.483.739  | 54.765.724  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 14.722.468        | 5.988.183   | 5.584.985   | 6.989.553   | 6.921.108   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 218.211.804                                                                                      |                   | 53.955.848  | 6.555.640   |             |             |         | 278.723.292 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 409.876     |             |             |             |         | 409.876     |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 15.468      |             |             |         | 15.468      |
| 169                  | 32.935.617                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 32.935.617  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 400.000     | 350.000     |             |             |         | 750.000     |
| Total                | 251.147.421                                                                                      | 0                 | 54.765.724  | 6.921.108   | 0           | 0           | 0       | 312.834.253 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26264 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                                                                  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                                   |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |                                                                                                  | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 263.559.024 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 191.786.379 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                   |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.323.507   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.323.507   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.323.507   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                   |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 178.901.490 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 178.901.490 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 178.901.490 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                   |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 9.395.105   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.395.105   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.395.105   |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                                   |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 166.277     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 166.277     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 254                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 166.277     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 71.772.645  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                   |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 32.935.617  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.935.617  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 32.935.617  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                   |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 38.837.028  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |  |           |     |       |    |     |    |     | 38.837.028  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 38.837.028  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 472.286     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 472.286     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                                   |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 472.286     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 472.286     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 472.286     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                   |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.827      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.827      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                                   |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 32.827      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.827      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 32.827      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 48.769.116  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 48.769.116  |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                                   |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 720.100     |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 720.100     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 3                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 720.100     |
| 5013              | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                                   |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 36.527.472  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26264 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                        |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor      |                    |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|------------|--------------------|
| 5013 20RK 0024 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Estudante matriculado (unidade): 12.254           |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 36.527.472 |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 32.209.675 |            |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150 | 409.876    |            |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 | 4.253      |            |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188 | 100.000    |            |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 3.788.200  |            |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 163 | 15.468     |            |                    |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                              |  |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |            | 8.304.104  |                    |
| 5013 4002 0024 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Estudante assistido (unidade): 3.980                            |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 8.304.104  |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 8.104.104  |            |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 0   | 188 | 200.000    |            |                    |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                               |  |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |            | 3.217.440  |                    |
| 5013 8282 0024 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 5 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 3.217.440  |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188 | 100.000    |            |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 2.767.440  |            |                    |
|                |                                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188 | 350.000    |            |                    |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                          |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            |            | <b>312.834.253</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26266 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 345.371.620       | 165.538.113 | 163.727.302 | 356.579.152 | 359.474.654 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 294.012.906       | 143.901.503 | 143.776.888 | 310.229.007 | 307.805.828 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 670.893           | 438.205     | 438.205     | 0           | 0           |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 62.994            | 21.380      | 20.098      | 58.000      | 58.000      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 50.624.827        | 21.176.025  | 19.491.111  | 46.291.145  | 51.609.826  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 2.265.658         | 1.571.931   | 1.571.931   | 2.350.114   | 2.350.114   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 342.372.075       | 163.505.597 | 161.696.068 | 354.170.038 | 357.065.540 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 733.887           | 460.585     | 459.303     | 59.000      | 59.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 202.020           | 93.722      | 88.099      | 280.800     | 280.800     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 386.637           | 198.125     | 79.133      | 197.313     | 197.313     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 2.265.658         | 1.571.931   | 1.571.931   | 2.350.114   | 2.350.114   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.179.488         | 13.928.313  | 13.928.313  | 13.928.313  | 13.928.313  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 11.257.735        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 281.401.504       | 100.124.182 | 98.439.268  | 288.609.041 | 291.504.543 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 47.678.579        | 49.621.840  | 49.620.558  | 51.213.571  | 51.213.571  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 280.657.920       | 129.856.629 | 129.856.629 | 295.823.581 | 293.400.402 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 57.765.059        | 29.870.432  | 29.191.499  | 57.389.218  | 61.635.680  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.948.642         | 5.811.052   | 4.679.174   | 3.366.353   | 4.438.572   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 291.050.288                                                                                      |                   | 59.330.686  | 3.122.072   |             |             |         | 353.503.046 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 604.994     |             |             |             |         | 604.994     |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 45.000      |             |             |         | 45.000      |
| 169                  | 2.350.114                                                                                        |                   |             |             |             |             |         | 2.350.114   |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 71.500      |             |             |             |         | 71.500      |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 1.628.500   | 1.271.500   |             |             |         | 2.900.000   |
| Total                | 293.400.402                                                                                      | 0                 | 61.635.680  | 4.438.572   | 0           | 0           | 0       | 359.474.654 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26266 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP    | Mod | IU  | Fte | Valor       |           |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|-------|-----|-----|-----|-------------|-----------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 307.805.828 |           |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 254.301.143 |           |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12    | 301 |       |     |     |     | 2.241.649   |           |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 2.241.649   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 2.241.649   |           |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12    | 364 |       |     |     |     | 239.894.717 |           |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 239.894.717 |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 239.894.717 |           |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12    | 301 |       |     |     |     | 11.686.664  |           |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 11.686.664  |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 11.686.664  |           |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12    | 122 |       |     |     |     | 280.800     |           |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul                                                              |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 280.800     |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 13                                                                                                                        |  |  |           |       | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100         | 280.800   |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12    | 128 |       |     |     |     | 197.313     |           |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul                                       |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 197.313     |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 650                                                                                                                              |  |  |           |       | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100         | 197.313   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 53.504.685  |           |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 09    | 272 |       |     |     |     | 2.350.114   |           |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 2.350.114   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90    | 0   | 169 |     | 2.350.114   |           |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12    | 846 |       |     |     |     | 51.154.571  |           |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 51.154.571  |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91    | 8   | 100 |     | 51.154.571  |           |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 1.000       |           |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 1.000       |           |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 28    | 846 |       |     |     |     | 1.000       |           |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 1.000       |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 1.000       |           |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 58.000      |           |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 58.000      |           |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 28    | 846 |       |     |     |     | 8.000       |           |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                    |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 8.000       |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 80    | 0   | 100 |     | 8.000       |           |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 28    | 846 |       |     |     |     | 50.000      |           |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                          |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 50.000      |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 50    | 0   | 100 |     | 50.000      |           |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 51.609.826  |           |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 51.609.826  |           |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                                 |  |  |           | 12    | 364 |       |     |     |     | 2.471.682   |           |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul                                                      |  |  |           |       |     |       |     |     |     | 2.171.682   |           |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 113                                                                                                                                  |  |  |           |       | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100         | 2.071.682 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 6   | 90    | 8   | 188 |     | 100.000     |           |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26266 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013 20GK 7019 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>Festival Cultural - Campus Alegrete - No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000     |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                               |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 35.002.674  |
| 5013 20RK 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Estudante matriculado (unidade): 11.500                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 34.752.674  |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 29.802.311  |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 604.994     |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 71.500      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.348.869   |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.348.869   |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000   |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 45.000      |
| 5013 20RK 7328 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Campus São Gabriel - No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Estudante matriculado (unidade): 120                          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 128.500     |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 121.500     |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                                             |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 11.303.110  |
| 5013 4002 0043 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Estudante assistido (unidade): 7.701                                                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.303.110  |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 10.303.110  |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 1.000.000   |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                              |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 2.832.360   |
| 5013 8282 0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 5                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.832.360   |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 340.288     |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.242.072   |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.150.000   |
| Total          |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 359.474.654 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26267 UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 174.124.169       | 80.953.800 | 78.886.884 | 181.777.237 | 181.751.378 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 133.037.108       | 64.256.188 | 64.250.766 | 141.591.439 | 140.454.323 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 465.338           | 435.203    | 435.203    | 81.726      | 81.726      |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 52.686            | 32.892     | 30.920     | 69.300      | 69.300      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 40.569.037        | 16.228.517 | 14.168.995 | 40.033.772  | 41.145.029  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 474.687           | 402.493    | 402.493    | 582.777     | 582.777     |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 173.131.458       | 80.082.212 | 78.017.268 | 181.042.434 | 181.016.575 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 518.024           | 469.095    | 467.123    | 152.026     | 152.026     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0                 | 3.232      | 3.039      | 10.000      | 10.000      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 130.385           | 87.162     | 81.933     | 210.000     | 210.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 474.687           | 402.493    | 402.493    | 582.777     | 582.777     |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.663.221         | 7.855.389  | 7.855.389  | 7.865.053   | 7.865.053   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 6.052.888         | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 147.488.941       | 53.105.607 | 51.046.085 | 153.745.351 | 153.719.492 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 18.314.046        | 19.499.917 | 19.497.945 | 19.364.056  | 19.364.056  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 125.655.952       | 56.746.608 | 56.746.608 | 133.507.386 | 132.370.270 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 40.748.939        | 22.738.171 | 21.930.914 | 43.711.130  | 45.032.387  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.719.277         | 1.469.021  | 209.362    | 4.558.721   | 4.348.721   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 131.787.493                                                                                      |                   | 44.340.987 | 3.348.721  |             |             |         | 179.477.201 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 24.800     |            |             |             |         | 24.800      |
| 169                  | 582.777                                                                                          |                   |            |            |             |             |         | 582.777     |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 48.771     |            |             |             |         | 48.771      |
| 181                  |                                                                                                  |                   | 617.829    | 1.000.000  |             |             |         | 1.617.829   |
| Total                | 132.370.270                                                                                      | 0                 | 45.032.387 | 4.348.721  | 0           | 0           | 0       | 181.751.378 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26267 UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 140.454.323 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 120.659.516 |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                     |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.684.210   |
| 0032              | 2004 | 0041 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.684.210   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                                |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 112.574.463 |
| 0032              | 20TP | 0041 | Ativos Civis da União - No Estado do Paraná                                                                                                          |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 112.574.463 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                               |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 6.180.843   |
| 0032              | 212B | 0041 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 6.180.843   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                    |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0032              | 216H | 0041 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Paraná                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 10.000      |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                             |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 210.000     |
| 0032              | 4572 | 0041 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Paraná                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 210.000     |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 375                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 210.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 19.794.807  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                              |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 582.777     |
| 0032              | 0181 | 0041 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 582.777     |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 19.212.030  |
| 0032              | 09HB | 0041 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 19.212.030  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 81.726      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 81.726      |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 81.726      |
| 0901              | 0005 | 0041 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná                                                                       |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 81.726      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                        |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0041 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná                                                                  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 69.300      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 69.300      |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                    |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 14.000      |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 14.000      |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                          |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 55.300      |
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 55.300      |
| 5013              |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 41.145.029  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 41.145.029  |
| 5013              | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                            |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 5.329.109   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26267 UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013         | 20GK | 0041 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto apoiado (unidade): 15     |           |     |       |    |     |    |     | 5.329.109          |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.711.280          |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 617.829            |
| 5013         | 20RK |      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>22.777.066</b>  |
| 5013         | 20RK | 0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br>Estudante matriculado (unidade): 7.943            |           |     |       |    |     |    |     | 22.777.066         |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 22.686.581         |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 24.800             |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 48.771             |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 16.914             |
| 5013         | 4002 |      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>8.748.854</b>   |
| 5013         | 4002 | 0041 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.400                            |           |     |       |    |     |    |     | 8.748.854          |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.690.133          |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 58.721             |
| 5013         | 8282 |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>4.290.000</b>   |
| 5013         | 8282 | 0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 2 |           |     |       |    |     |    |     | 4.290.000          |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.290.000          |
|              |      |      |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.000.000          |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>181.751.378</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26268 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 313.719.168       | 160.086.681 | 164.028.660 | 316.723.861 | 333.936.414 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 264.509.789       | 143.934.809 | 143.929.876 | 277.476.979 | 275.693.989 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 9.334.325         | 1.742.027   | 1.742.027   | 73.833      | 73.833      |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 17.176            | 9.868       | 9.276       | 25.000      | 25.000      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 39.857.878        | 14.398.977  | 18.346.481  | 39.147.049  | 58.142.592  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 49.606.402        | 37.000.301  | 37.000.301  | 50.073.179  | 50.073.179  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 254.761.265       | 121.333.485 | 125.276.056 | 266.550.849 | 283.763.402 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 9.351.501         | 1.752.895   | 1.752.303   | 99.833      | 99.833      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 0                 | 82.228      | 77.295      | 250.000     | 250.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 49.606.402        | 37.000.301  | 37.000.301  | 50.073.179  | 50.073.179  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.211.666         | 10.951.346  | 10.951.346  | 10.978.344  | 10.978.344  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.119.952         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 209.443.742       | 73.039.243  | 76.986.747  | 217.446.046 | 234.658.599 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 44.337.406        | 39.013.563  | 39.012.971  | 37.976.292  | 37.976.292  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 263.512.496       | 134.561.311 | 134.561.311 | 266.323.468 | 264.540.478 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 46.136.438        | 24.005.635  | 23.314.682  | 46.066.591  | 46.449.960  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 4.070.235         | 1.519.735   | 6.152.667   | 4.333.802   | 22.945.976  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 214.467.299                                                                                      |                   | 45.759.022  | 4.093.802   |             |             |         | 264.320.123 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 685.005     |             |             |             |         | 685.005     |
| 169                  | 50.073.179                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 50.073.179  |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 5.933       |             |             |             |         | 5.933       |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 18.852.174  |             |             |         | 18.852.174  |
| Total                | 264.540.478                                                                                      | 0                 | 46.449.960  | 22.945.976  | 0           | 0           | 0       | 333.936.414 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26268 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 275.693.989 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 187.744.351 |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 2.371.639   |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0011                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 2.371.639   |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.371.639   |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 176.516.007 |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0011                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Rondônia                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 176.516.007 |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 176.516.007 |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 8.606.705   |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0011                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 8.606.705   |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 8.606.705   |            |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 128 |     |    |     |     |     | 250.000     |            |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0011                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Rondônia                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 250.000     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 250                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 250.000     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 250.000     |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 87.949.638  |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                        |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     |             | 50.073.179 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0011                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Rondônia                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 50.073.179 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 50.073.179  |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     | 37.876.459  |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0011                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 37.876.459  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 37.876.459  |            |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 73.833      |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 73.833      |            |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                        |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     |             | 73.833     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0011                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Rondônia                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 73.833     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 73.833      |            |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                        |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     |             | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0011                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Rondônia                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |            |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 25.000      |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 25.000      |            |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                        |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     |             | 25.000     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 25.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 50 | 0   | 150 |     | 25.000      |            |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 58.142.592  |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 58.142.592  |            |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     |             | 894.000    |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0011                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Rondônia                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 894.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 4                                                                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 644.000     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 644.000     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 150 |     | 250.000     |            |
| 5013              | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     |             | 23.429.156 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26268 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                             |  | Funcional | Esf   | GND   | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-------|-------|----|-----|-----|-----|-------------|
| 5013 20RK 0011 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Estudante matriculado (unidade): 11.000           |  |           |       |       |    |     |     |     | 23.429.156  |
|                |                                                                                                                                               |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 100 | 20.513.218  |
|                |                                                                                                                                               |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 150 | 410.005     |
|                |                                                                                                                                               |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 180 | 5.933       |
|                |                                                                                                                                               |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 91  | 8   | 100 | 2.500.000   |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                   |  | 12 364    |       |       |    |     |     |     | 8.351.708   |
| 5013 4002 0011 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.494                            |  |           |       |       |    |     |     |     | 8.351.708   |
|                |                                                                                                                                               |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 0   | 100 | 8.017.906   |
|                |                                                                                                                                               |  | F         | 4-INV | 2     | 90 | 0   | 100 |     | 333.802     |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                    |  | 12 364    |       |       |    |     |     |     | 25.467.728  |
| 5013 8282 0011 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 5 |  |           |       |       |    |     |     |     | 25.467.728  |
|                |                                                                                                                                               |  |           | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8   | 100 | 2.855.554   |
|                |                                                                                                                                               |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 8   | 100 | 3.760.000   |
|                |                                                                                                                                               |  |           | F     | 4-INV | 2  | 90  | 8   | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                               |  |           | F     | 4-INV | 7  | 90  | 8   | 188 | 16.852.174  |
| Total          |                                                                                                                                               |  |           |       |       |    |     |     |     | 333.936.414 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26269 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 446.964.144       | 253.162.287 | 311.502.358 | 454.955.783 | 517.517.730 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 383.321.579       | 220.247.972 | 220.225.961 | 400.018.953 | 397.755.608 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 835.832           | 6.245.430   | 6.245.430   | 2.120.396   | 2.120.396   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 12.534            | 13.996      | 13.996      | 14.783      | 14.783      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 66.626            | 42.060      | 39.537      | 98.600      | 98.600      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 62.727.573        | 26.612.829  | 84.977.434  | 52.703.051  | 117.528.343 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 110.103.621       | 83.027.667  | 83.027.667  | 110.368.856 | 110.368.856 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 335.945.531       | 163.833.134 | 222.175.728 | 342.353.148 | 404.915.095 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 914.992           | 6.301.486   | 6.298.963   | 2.233.779   | 2.233.779   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 12.241            | 4.992       | 4.693       | 1.800       | 1.800       |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 332.059           | 361.883     | 340.171     | 848.198     | 848.198     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 110.103.621       | 83.027.667  | 83.027.667  | 110.368.856 | 110.368.856 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.518.012         | 12.433.412  | 12.433.412  | 12.532.131  | 12.532.131  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 9.321.518         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 278.435.140       | 101.813.775 | 160.178.380 | 279.037.588 | 341.599.535 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 47.241.554        | 55.520.558  | 55.518.035  | 52.167.210  | 52.167.210  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 372.973.581       | 209.086.247 | 209.086.247 | 388.479.788 | 386.216.443 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 71.055.981        | 41.197.092  | 101.966.111 | 62.834.449  | 127.875.233 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 2.934.582         | 2.878.948   | 450.000     | 3.641.546   | 3.426.054   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 275.847.587                                                                                      |                   | 63.034.961  | 3.376.054   |             |             |         | 342.258.602 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 219.910     | 50.000      |             |             |         | 269.910     |
| 169                  | 110.368.856                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 110.368.856 |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 64.620.362  |             |             |             |         | 64.620.362  |
| Total                | 386.216.443                                                                                      | 0                 | 127.875.233 | 3.426.054   | 0           | 0           | 0       | 517.517.730 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26269 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU  | Fte | Valor       |         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|-----|-----|-------------|---------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 397.755.608 |         |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 237.453.321 |         |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 1.575.307   |         |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.575.307   |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 1.575.307   |         |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 364 |     |       |     |     |     | 224.071.192 |         |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 224.071.192 |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 224.071.192 |         |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 10.956.824  |         |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 10.956.824  |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 10.956.824  |         |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 122 |     |       |     |     |     | 1.800       |         |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.800       |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                      |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100         | 1.800   |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 128 |     |       |     |     |     | 848.198     |         |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 848.198     |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 470                                                                                                                           |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100         | 848.198 |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 160.302.287 |         |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  |  |           | 09 272 |     |       |     |     |     | 110.368.856 |         |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 110.368.856 |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 169 |     | 110.368.856 |         |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  |  |           | 12 846 |     |       |     |     |     | 49.933.431  |         |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 49.933.431  |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91    | 8   | 100 |     | 49.933.431  |         |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 2.120.396   |         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 2.120.396   |         |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 2.120.396   |         |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 2.120.396   |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 1.841.964   |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 278.432     |         |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 14.783      |         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 14.783      |         |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 1.000       |         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.000       |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 1.000       |         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 13.783      |         |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro                                 |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 13.783      |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 13.783      |         |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 98.600      |         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 98.600      |         |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 14.600      |         |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 14.600      |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80    | 0   | 100 |     | 14.600      |         |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                              |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 84.000      |         |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26269 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 84.000             |
|                |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 84.000             |
| <b>5013</b>    | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | <b>117.528.343</b> |
| Atividade      |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>117.528.343</b> |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>67.222.486</b>  |
| 5013 20GK 0033 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto apoiado (unidade): 94     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 67.222.486         |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 188 | 4.872.124          |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 17.700.680         |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 9.479.682          |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 188 | 33.170.000         |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>30.536.654</b>  |
| 5013 20RK 0033 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante matriculado (unidade): 11.301           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 30.536.654         |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 21.671.991         |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 219.910            |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.218.699          |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.376.054          |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 50.000             |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                         | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>7.559.281</b>   |
| 5013 4002 0033 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante assistido (unidade): 11.300                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.559.281          |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.559.281          |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>12.209.922</b>  |
| 5013 8282 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 2 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 12.209.922         |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 11.939.922         |
|                |                                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 270.000            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>517.517.730</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26270 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 761.844.491       | 420.850.613 | 416.369.993 | 757.494.340 | 776.871.457 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 631.017.247       | 362.879.379 | 362.873.562 | 659.090.443 | 655.218.756 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 505.413           | 0           | 0           | 3.287.977   | 3.287.977   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 73.342            | 30.089      | 28.284      | 85.837      | 85.837      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 130.248.489       | 57.940.145  | 53.467.147  | 95.029.083  | 118.277.887 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 157.368.807       | 118.760.739 | 118.760.739 | 159.133.819 | 159.133.819 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 603.896.928       | 302.058.785 | 297.579.970 | 594.985.707 | 614.362.824 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 578.756           | 31.089      | 29.284      | 3.374.814   | 3.374.814   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 370.198           | 98.710      | 92.893      | 230.000     | 230.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 157.368.807       | 118.760.739 | 118.760.739 | 159.133.819 | 159.133.819 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.704.281         | 26.834.882  | 26.834.882  | 27.717.470  | 27.717.470  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 19.227.900        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 505.671.372       | 189.770.368 | 185.297.370 | 482.197.744 | 501.574.861 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 74.501.933        | 85.385.914  | 85.384.109  | 88.215.307  | 88.215.307  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 607.150.515       | 335.946.787 | 335.946.787 | 631.864.569 | 627.992.882 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 129.762.139       | 66.036.495  | 64.067.742  | 122.716.020 | 128.449.649 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 24.931.838        | 18.867.331  | 16.355.464  | 2.913.751   | 20.428.926  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 468.859.063                                                                                      |                   | 126.777.588 | 20.428.926  |             |             |         | 616.065.577 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.515.423   |             |             |             |         | 1.515.423   |
| 169                  | 159.133.819                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 159.133.819 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 156.638     |             |             |             |         | 156.638     |
| Total                | 627.992.882                                                                                      | 0                 | 128.449.649 | 20.428.926  | 0           | 0           | 0       | 776.871.457 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26270 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 655.218.756 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 411.244.444 |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                        | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.942.110   |
| 0032              | 2004 | 0013                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                               |           |     |       |    |     |    |     | 4.942.110   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.942.110   |
| 0032              | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                        | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 383.296.974 |
| 0032              | 20TP | 0013                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Amazonas                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 383.296.974 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 383.296.974 |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                        | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 22.775.360  |
| 0032              | 212B | 0013                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                                         |           |     |       |    |     |    |     | 22.775.360  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 22.775.360  |
| 0032              | 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                        | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 230.000     |
| 0032              | 4572 | 0013                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amazonas                                       |           |     |       |    |     |    |     | 230.000     |
|                   |      |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 400                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 230.000     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 243.974.312 |
| 0032              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                        | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 159.133.819 |
| 0032              | 0181 | 0013                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Amazonas                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 159.133.819 |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 159.133.819 |
| 0032              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                        | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 84.840.493  |
| 0032              | 09HB | 0013                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas |           |     |       |    |     |    |     | 84.840.493  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 84.840.493  |
| 0901              |      |                                                                                                                                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 3.287.977   |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 3.287.977   |
| 0901              | 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.287.977   |
| 0901              | 0005 | 0013                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amazonas                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 3.287.977   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 720.596     |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.567.381   |
| 0909              |      |                                                                                                                                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0013                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amazonas                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              |      |                                                                                                                                | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 85.837      |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 85.837      |
| 0910              | 000Q | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 8.125       |
| 0910              | 000Q | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 8.125       |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 8.125       |
| 0910              | 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 77.712      |
| 0910              | 00PW | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 77.712      |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 77.712      |
| 5013              |      |                                                                                                                                | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 118.277.887 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 118.277.887 |
| 5013              | 20GK | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                        | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 4.048.393   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26270 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013         | 20GK | 0013 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Projeto apoiado (unidade): 293     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.048.393          |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.048.393          |
| 5013         | 20RK |      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                               |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>60.283.196</b>  |
| 5013         | 20RK | 0013 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Estudante matriculado (unidade): 30.112            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 60.283.196         |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 54.432.409         |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.515.423          |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 156.638            |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.178.726          |
| 5013         | 4002 |      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                             |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>25.194.123</b>  |
| 5013         | 4002 | 0013 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Estudante assistido (unidade): 14.675                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 25.194.123         |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 25.194.123         |
| 5013         | 8282 |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                              |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>28.752.175</b>  |
| 5013         | 8282 | 0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 19 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 28.752.175         |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.661.075          |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.662.174          |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.738.926          |
|              |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.690.000         |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>776.871.457</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26271 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.857.228.032     | 1.104.738.232 | 1.153.754.194 | 1.918.183.547 | 1.941.091.115 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.612.171.802     | 922.137.397   | 922.108.669   | 1.660.874.018 | 1.651.481.259 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 5.470.491         | 10.252.316    | 10.252.316    | 16.727.702    | 16.727.702    |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 4.178             | 5.320         | 5.320         | 5.594         | 5.594         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 251.318           | 91.521        | 86.030        | 300.000       | 300.000       |         |               |
| 5013                 | EDUCAAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                         | 239.330.243       | 172.251.678   | 221.301.859   | 240.276.233   | 272.576.560   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 459.410.040       | 346.133.833   | 346.133.833   | 463.311.563   | 463.311.563   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 1.392.092.005     | 748.255.242   | 797.276.695   | 1.437.838.688 | 1.460.746.256 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 5.725.987         | 10.349.157    | 10.343.666    | 17.033.296    | 17.033.296    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 6.572.000         | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.208.203         | 478.808       | 450.080       | 1.200.000     | 1.128.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 459.410.040       | 346.133.833   | 346.133.833   | 463.311.563   | 463.311.563   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 9.937.335         | 47.761.098    | 47.761.098    | 47.761.098    | 47.761.098    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 34.886.195        | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 1.139.338.715     | 487.422.759   | 536.472.940   | 1.172.352.095 | 1.195.331.663 |         |               |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                                       | 1.066.719         | 1.500.000     | 1.500.000     | 1.250.000     | 1.250.000     |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 204.808.825       | 221.441.734   | 221.436.243   | 232.308.791   | 232.308.791   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 1.570.157.304     | 881.345.747   | 881.345.747   | 1.625.823.021 | 1.616.502.262 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 262.859.515       | 179.043.930   | 220.687.732   | 261.726.304   | 282.228.189   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 24.211.213        | 44.348.555    | 51.720.715    | 30.634.222    | 42.360.664    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 1.153.190.699                                                                                    |                   | 201.412.885   | 16.048.628    |               |               |         | 1.370.652.212 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 71.332.525    | 21.000.000    |               |               |         | 92.332.525    |
| 163                  |                                                                                                  |                   |               | 4.500.036     |               |               |         | 4.500.036     |
| 169                  | 463.311.563                                                                                      |                   |               |               |               |               |         | 463.311.563   |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 498.783       |               |               |               |         | 498.783       |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 8.983.996     | 812.000       |               |               |         | 9.795.996     |
| Total                | 1.616.502.262                                                                                    | 0                 | 282.228.189   | 42.360.664    | 0             | 0             | 0       | 1.941.091.115 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26271 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.651.481.259 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 972.894.201   |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 10.150.957    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 10.150.957    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 10.150.957    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 922.755.103   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 922.755.103   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 922.755.103   |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 37.610.141    |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 37.610.141    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 37.610.141    |
| 0032              | 212H                                                                                             | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 571 |     |    |     |     |     | 1.250.000     |
| 0032              | 212H                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - No Distrito Federal                                |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.250.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.250.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 50 | 8   | 150 |     | 1.250.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 128 |     |    |     |     |     | 1.128.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.128.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 1.200                                                                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.128.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 1.128.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 678.587.058   |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 463.311.563   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Distrito Federal                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 463.311.563   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 463.311.563   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     | 215.275.495   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 215.275.495   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 215.275.495   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 16.727.702    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 16.727.702    |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                      |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 16.727.702    |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 16.727.702    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 15.159.101    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.568.601     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 5.594         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 5.594         |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 1.000         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                      |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 4.594         |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0053                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Distrito Federal                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 4.594         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 4.594         |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 300.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 300.000       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                      |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 150.000       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 150.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80 | 0   | 100 |     | 150.000       |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                      |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 150.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26271 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 150.000              |
| 5013           | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 272.576.560          |
| Atividade      |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 272.576.560          |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 10.388.849           |
| 5013 20GK 0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 35                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 6.346.996            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 8  | 188 | 2.008.000            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.296.996            |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 42.000               |
| 5013 20GK 0053 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Distrito Federal</b><br>Projeto apoiado (unidade): 11     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.041.853            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.991.975            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 878                  |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.879.000            |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 170.000              |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 192.309.050          |
| 5013 20RK 0053 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Distrito Federal</b><br>Estudante matriculado (unidade): 47.431           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 192.309.050          |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 81.416.386           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 68.576.651           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 498.783              |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 9.885.185            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.505.874            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000              |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 4.826.135            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 21.000.000           |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 4.500.036            |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 34.452.034           |
| 5013 4002 0053 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Distrito Federal</b><br>Estudante assistido (unidade): 6.875                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 34.452.034           |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 35.426.627           |
| 5013 8282 0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Distrito Federal</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 35.426.627           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 12.496.960           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 100 | 700.000              |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 10.407.174           |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.513.789            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000              |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 9.708.704            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.941.091.115</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26272 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 811.132.197       | 451.937.157 | 450.105.051 | 843.297.362 | 845.911.656 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 716.517.608       | 408.820.517 | 408.820.355 | 740.416.703 | 736.269.243 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 256.410           | 5.168.364   | 5.168.364   | 3.500.140   | 3.500.140   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 62.169            | 94.120      | 92.373      | 130.000     | 130.000     |         |             |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 395.335           | 112.398     | 105.904     | 343.125     | 343.125     |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 931.835           | 265.802     | 250.104     | 1.093.614   | 1.093.614   |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 92.968.839        | 37.474.956  | 35.666.951  | 97.812.780  | 104.574.534 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 207.968.811       | 156.368.988 | 156.368.988 | 211.310.658 | 211.310.658 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 602.844.806       | 290.304.685 | 288.474.326 | 628.355.564 | 630.969.858 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 318.579           | 5.263.484   | 5.261.737   | 3.631.140   | 3.631.140   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0                 | 0           | 0           | 21.600      | 21.600      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 32.043            | 52.709      | 52.547      | 50.000      | 50.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 207.968.811       | 156.368.988 | 156.368.988 | 211.310.658 | 211.310.658 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.444.139         | 27.072.675  | 27.072.675  | 27.249.740  | 27.249.740  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 20.055.154        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 931.835           | 265.802     | 250.104     | 1.093.614   | 1.093.614   |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 494.451.633       | 176.447.577 | 174.639.572 | 512.558.796 | 515.173.090 |         |             |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 395.335           | 112.398     | 105.904     | 343.125     | 343.125     |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 81.853.246        | 91.617.008  | 91.615.261  | 90.669.829  | 90.669.829  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 691.242.682       | 386.463.936 | 386.463.936 | 715.748.496 | 711.601.036 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 111.516.797       | 65.312.875  | 63.570.109  | 122.330.431 | 125.476.311 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.372.718         | 160.346     | 71.006      | 5.218.435   | 8.834.309   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 500.290.378                                                                                      |                   | 120.505.678 | 4.834.309   |             |             |         | 625.630.365 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 4.939.339   | 100.000     |             |             |         | 5.039.339   |
| 169                  | 211.310.658                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 211.310.658 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 31.294      |             |             |             |         | 31.294      |
| 186                  |                                                                                                  |                   |             | 3.600.000   |             |             |         | 3.600.000   |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 300.000     |             |             |         | 300.000     |
| Total                | 711.601.036                                                                                      | 0                 | 125.476.311 | 8.834.309   | 0           | 0           | 0       | 845.911.656 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26272 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 736.269.243 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 437.919.896 |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 5.629.077   |
| 0032              | 2004 | 0021 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.629.077   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.629.077   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                                  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 410.598.556 |
| 0032              | 20TP | 0021 | Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 410.598.556 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 410.598.556 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 21.620.663  |
| 0032              | 212B | 0021 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.620.663  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 21.620.663  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                      |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 21.600      |
| 0032              | 216H | 0021 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Maranhão                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.600      |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 21.600      |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                               |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 0032              | 4572 | 0021 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Maranhão                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 350                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.000      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 298.349.347 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 211.310.658 |
| 0032              | 0181 | 0021 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 211.310.658 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 211.310.658 |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 87.038.689  |
| 0032              | 09HB | 0021 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão |  |           |     |       |    |     |    |     | 87.038.689  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 87.038.689  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.500.140   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.500.140   |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                               |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.500.140   |
| 0901              | 0005 | 0021 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Maranhão                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.500.140   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.652.133   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 848.007     |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                          |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0021 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Maranhão                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 130.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 130.000     |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 130.000     |
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 130.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 80.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 50.000      |
| 5011              |      |      | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 343.125     |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 343.125     |
| 5011              | 20RI |      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                             |  | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 343.125     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26272 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                        |        | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte         | Valor       |             |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-------------|-------------|-------------|
| 5011         | 20RI | 0021 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Estudante matriculado (unidade): 650                                        |        |           |       |     |    |     |     |             | 343.125     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 280.125     |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 | 20.000      |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 43.000      |             |             |
| 5012         |      |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                                      |        |           |       |     |    |     |     | 1.093.614   |             |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                          |        |           |       |     |    |     |     |             |             | 1.093.614   |
| 5012         | 20RL |      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                        | 12 363 |           |       |     |    |     |     |             | 862.944     |             |
| 5012         | 20RL | 0021 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Estudante matriculado (unidade): 204 |        |           |       |     |    |     |     |             | 862.944     |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 542.944     |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 | 20.000      |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 300.000     |             |             |
| 5012         | 2994 |      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                              | 12 363 |           |       |     |    |     |     | 230.670     |             |             |
| 5012         | 2994 | 0021 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Estudante assistido (unidade): 80          |        |           |       |     |    |     |     | 230.670     |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 230.670     |             |             |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                |        |           |       |     |    |     |     | 104.574.534 |             |             |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                          |        |           |       |     |    |     |     |             |             | 104.574.534 |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                | 12 364 |           |       |     |    |     |     |             | 3.374.368   |             |
| 5013         | 20GK | 0021 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Projeto apoiado (unidade): 92                                |        |           |       |     |    |     |     |             | 3.374.368   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 1.474.368   |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150 | 1.800.000   |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 150 | 100.000     |             |             |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                | 12 364 |           |       |     |    |     |     | 73.844.335  |             |             |
| 5013         | 20RK | 0021 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Estudante matriculado (unidade): 31.923                                      |        |           |       |     |    |     |     |             | 73.844.335  |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 63.936.464  |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150 | 3.039.339   |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 180 | 31.294      |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 | 4.779.929   |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 150 | 50.000      |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 2.007.309   |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        |           |       |     |    |     |     |             |             |             |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                              | 12 364 |           |       |     |    |     |     | 17.633.690  |             |             |
| 5013         | 4002 | 0021 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.597                                                       |        |           |       |     |    |     |     | 17.633.690  |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 17.593.690  |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 100 | 40.000      |             |             |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                               | 12 364 |           |       |     |    |     |     |             | 9.722.141   |             |
| 5013         | 8282 | 0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 15                           |        |           |       |     |    |     |     |             | 9.722.141   |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 3.378.141   |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 2.444.000   |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 186 | 2.000.000   |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188 | 300.000     |             |             |
|              |      |      |                                                                                                                                                                          |        | F         | 4-INV | 7   | 90 | 8   | 186 | 1.600.000   |             |             |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                          |        |           |       |     |    |     |     |             | 845.911.656 |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26273 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 518.659.816       | 294.676.559 | 290.931.693 | 541.102.960 | 540.978.264 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 450.705.951       | 261.349.768 | 261.346.216 | 468.491.067 | 465.988.353 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 6.303.228         | 5.860.532   | 5.860.532   | 16.417.843  | 16.417.843  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 37.459            | 18.304      | 17.207      | 47.300      | 47.300      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 61.613.177        | 27.446.955  | 23.706.738  | 56.145.750  | 58.523.768  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 145.613.092       | 109.457.712 | 109.457.712 | 147.615.988 | 147.615.988 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 366.706.037       | 179.339.011 | 175.595.242 | 377.020.829 | 376.896.133 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 6.340.687         | 5.879.836   | 5.878.739   | 16.466.143  | 16.466.143  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 173.982           | 59.204      | 55.652      | 140.000     | 140.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 145.613.092       | 109.457.712 | 109.457.712 | 147.615.988 | 147.615.988 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.628.588         | 17.319.273  | 17.319.273  | 17.629.836  | 17.629.836  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 11.094.974        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 300.794.444       | 110.211.845 | 106.471.628 | 306.417.107 | 306.292.411 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 55.354.735        | 57.628.525  | 57.627.428  | 69.300.029  | 69.300.029  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 439.106.590       | 249.681.642 | 249.681.642 | 464.469.582 | 461.966.868 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 73.225.102        | 37.966.844  | 37.395.940  | 70.443.378  | 72.779.196  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.328.123         | 7.028.073   | 3.854.111   | 6.190.000   | 6.232.200   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 314.350.880                                                                                      |                   | 72.342.623  | 2.820.000   |             |             |         | 389.513.503 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 106.198     | 1.400.000   |             |             |         | 1.506.198   |
| 169                  | 147.615.988                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 147.615.988 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 202.575     |             |             |             |         | 202.575     |
| 181                  |                                                                                                  |                   | 50.000      | 1.790.000   |             |             |         | 1.840.000   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 77.800      | 222.200     |             |             |         | 300.000     |
| Total                | 461.966.868                                                                                      | 0                 | 72.779.196  | 6.232.200   | 0           | 0           | 0       | 540.978.264 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26273 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                                                      | Funcional   | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                                                      |             |     |       |    |     |    |     | 465.988.353 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      | 265.538.479 |     |       |    |     |    |     |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12 301      |     |       |    |     |    |     | 5.709.118   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0043 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |             |     |       |    |     |    |     | 5.709.118   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.709.118   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                                                                | 12 364      |     |       |    |     |    |     | 247.768.643 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0043 Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |             |     |       |    |     |    |     | 247.768.643 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 247.768.643 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                               | 12 301      |     |       |    |     |    |     | 11.920.718  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0043 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |             |     |       |    |     |    |     | 11.920.718  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 11.920.718  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                             | 12 128      |     |       |    |     |    |     | 140.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0043 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul                                       |             |     |       |    |     |    |     | 140.000     |
|                   |                                                                                                  | Servidor capacitado (unidade): 500                                                                                                                                   |             | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 140.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      | 200.449.874 |     |       |    |     |    |     |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                              | 09 272      |     |       |    |     |    |     | 147.615.988 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0043 Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |             |     |       |    |     |    |     | 147.615.988 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 147.615.988 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                       | 12 846      |     |       |    |     |    |     | 52.833.886  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0043 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |             |     |       |    |     |    |     | 52.833.886  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 52.833.886  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                                                      |             |     |       |    |     |    |     | 16.417.843  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      | 16.417.843  |     |       |    |     |    |     |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                             | 28 846      |     |       |    |     |    |     | 16.417.843  |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0043 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                       |             |     |       |    |     |    |     | 16.417.843  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 13.747.351  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.670.492   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                                                      |             |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      | 1.000       |     |       |    |     |    |     |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                        | 28 846      |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0043 Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |             |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                                                      |             |     |       |    |     |    |     | 47.300      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      | 47.300      |     |       |    |     |    |     |             |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                    | 28 846      |     |       |    |     |    |     | 17.300      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002 Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                    |             |     |       |    |     |    |     | 17.300      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 17.300      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                          | 28 846      |     |       |    |     |    |     | 30.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001 Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                          |             |     |       |    |     |    |     | 30.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      |             | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 30.000      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                                                      |             |     |       |    |     |    |     | 58.523.768  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                                                      | 58.523.768  |     |       |    |     |    |     |             |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                            | 12 364      |     |       |    |     |    |     | 730.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26273 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013 20GK 0043 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 1.210  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 730.000     |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                       |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 46.075.979  |
| 5013 20RK 0043 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Estudante matriculado (unidade): 14.149           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 46.075.979  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 39.592.762  |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 106.198     |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 202.575     |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 50.000      |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.834.444   |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 77.800      |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.400.000   |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.790.000   |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 22.200      |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                     |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 8.697.789   |
| 5013 4002 0043 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Estudante assistido (unidade): 2.700                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.697.789   |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 3.020.000   |
| 5013 8282 0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto viabilizado (unidade): 2 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.020.000   |
|                |                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000     |
| Total          |                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 540.978.264 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26274 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 1.136.643.368     | 636.588.372 | 631.018.348 | 1.177.895.866 | 1.177.698.640 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 1.000.367.639     | 576.740.792 | 576.729.212 | 1.041.403.386 | 1.035.848.813 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.291.337         | 6.025.129   | 6.025.129   | 9.142.711     | 9.142.711     |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 42.401            | 72.516      | 68.166      | 277.051       | 277.051       |         |               |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 730.958           | 347.565     | 326.712     | 628.001       | 628.001       |         |               |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 1.877.920         | 922.439     | 867.095     | 1.978.215     | 1.905.555     |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 132.333.112       | 52.478.931  | 47.001.034  | 124.465.502   | 129.895.509   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 322.046.807       | 241.174.503 | 241.174.503 | 329.056.897   | 329.056.897   |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 813.262.823       | 389.315.224 | 383.749.550 | 839.418.207   | 839.220.981   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.333.738         | 6.098.645   | 6.094.295   | 9.420.762     | 9.420.762     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 579.939           | 193.004     | 181.424     | 400.000       | 400.000       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 322.046.807       | 241.174.503 | 241.174.503 | 329.056.897   | 329.056.897   |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 11.054.903        | 34.843.040  | 34.843.040  | 34.579.428    | 34.579.428    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 23.137.631        | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 1.877.920         | 922.439     | 867.095     | 1.978.215     | 1.905.555     |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 663.359.365       | 233.786.039 | 228.308.142 | 679.922.836   | 679.798.270   |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 730.958           | 347.565     | 326.712     | 628.001       | 628.001       |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 113.855.844       | 125.321.782 | 125.317.432 | 131.330.489   | 131.330.489   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 966.774.568       | 546.068.718 | 546.068.718 | 1.014.889.688 | 1.009.335.115 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 159.668.984       | 85.650.135  | 83.340.695  | 151.894.546   | 157.682.515   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 10.199.817        | 4.869.519   | 1.608.935   | 11.111.632    | 10.681.010    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 680.278.218                                                                                      |                   | 155.857.296 | 10.031.168  |               |               |         | 846.166.682   |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.613.220   | 500.000     |               |               |         | 2.113.220     |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 99.842      |               |               |         | 99.842        |
| 169                  | 329.056.897                                                                                      |                   |             |             |               |               |         | 329.056.897   |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 61.999      |             |               |               |         | 61.999        |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 150.000     | 50.000      |               |               |         | 200.000       |
| Total                | 1.009.335.115                                                                                    | 0                 | 157.682.515 | 10.681.010  | 0             | 0             | 0       | 1.177.698.640 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26274 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              | Funcional                                                                                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032         |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 1.035.848.813 |
|              |      | Atividade                                                                                                                      |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 584.882.189   |
| 0032         | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               | 12 301                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 11.115.894    |
| 0032         | 2004 | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |     |       |    |     |    |     | 11.115.894    |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 11.115.894    |
| 0032         | 20TP | Ativos Civis da União                                                                                                          | 12 364                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 549.902.761   |
| 0032         | 20TP | 0031                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |     |       |    |     |    |     | 549.902.761   |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 549.902.761   |
| 0032         | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         | 12 301                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 23.463.534    |
| 0032         | 212B | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |     |       |    |     |    |     | 23.463.534    |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 23.463.534    |
| 0032         | 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       | 12 128                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 400.000       |
| 0032         | 4572 | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |     |       |    |     |    |     | 400.000       |
|              |      |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 500                                                                                                                         | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 400.000       |
|              |      | Operação Especial                                                                                                              |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 450.966.624   |
| 0032         | 0181 | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        | 09 272                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 329.056.897   |
| 0032         | 0181 | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 329.056.897   |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 329.056.897   |
| 0032         | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 12 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 121.909.727   |
| 0032         | 09HB | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |     |       |    |     |    |     | 121.909.727   |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 121.909.727   |
| 0901         |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                        |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 9.142.711     |
|              |      | Operação Especial                                                                                                              |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 9.142.711     |
| 0901         | 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       | 28 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 9.142.711     |
| 0901         | 0005 | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |     |       |    |     |    |     | 9.142.711     |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.464.730     |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 677.981       |
| 0909         |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                 |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
|              |      | Operação Especial                                                                                                              |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909         | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 28 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
| 0909         | 0056 | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |     |       |    |     |    |     | 1.000         |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000         |
| 0910         |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                               |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 277.051       |
|              |      | Operação Especial                                                                                                              |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 277.051       |
| 0910         | 000Q | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              | 28 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 77.000        |
| 0910         | 000Q | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                               |     |       |    |     |    |     | 77.000        |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 77.000        |
| 0910         | 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    | 28 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 200.051       |
| 0910         | 00PW | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |     |       |    |     |    |     | 200.051       |
|              |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 200.051       |
| 5011         |      | Educação Básica de Qualidade                                                                                                   |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 628.001       |
|              |      | Atividade                                                                                                                      |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 628.001       |
| 5011         | 20RI | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                     | 12 368                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 628.001       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26274 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf                                  | GND                                                                  | RP                                   | Mod                                          | IU                                   | Fte                                                  | Valor                                                                                                     |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5011         | 20RI | 0031 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante matriculado (unidade): 892                                        |  |           | F<br>F                               | 3-ODC<br>4-INV                                                       | 2<br>2                               | 90<br>90                                     | 8<br>8                               | 100<br>100                                           | 628.001<br>471.001<br>157.000                                                                             |
| 5012         |      |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                                   |  |           |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 1.905.555                                                                                                 |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                       |  |           |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 1.905.555                                                                                                 |
| 5012         | 20RL |      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                     |  | 12 363    |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 1.482.762                                                                                                 |
| 5012         | 20RL | 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante matriculado (unidade): 400 |  |           | F<br>F                               | 3-ODC<br>4-INV                                                       | 2<br>2                               | 90<br>90                                     | 8<br>8                               | 100<br>100                                           | 1.482.762<br>1.138.340<br>344.422                                                                         |
| 5012         | 2994 |      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                           |  | 12 363    |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 422.793                                                                                                   |
| 5012         | 2994 | 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante assistido (unidade): 200         |  |           | F                                    | 3-ODC                                                                | 2                                    | 90                                           | 0                                    | 100                                                  | 422.793<br>422.793                                                                                        |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                             |  |           |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 129.895.509                                                                                               |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                                                       |  |           |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 129.895.509                                                                                               |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                             |  | 12 364    |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 232.000                                                                                                   |
| 5013         | 20GK | 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto apoiado (unidade): 102                               |  |           | F<br>F<br>F                          | 3-ODC<br>3-ODC<br>4-INV                                              | 2<br>6<br>6                          | 90<br>90<br>90                               | 8<br>8<br>8                          | 100<br>188<br>188                                    | 232.000<br>132.000<br>50.000<br>50.000                                                                    |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                             |  | 12 364    |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 81.900.855                                                                                                |
| 5013         | 20RK | 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante matriculado (unidade): 34.444                                      |  |           | F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | 3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>4-INV<br>4-INV<br>4-INV | 2<br>2<br>2<br>2<br>6<br>2<br>2<br>2 | 90<br>90<br>90<br>91<br>90<br>90<br>90<br>90 | 8<br>8<br>8<br>8<br>8<br>8<br>8<br>8 | 100<br>150<br>180<br>100<br>188<br>100<br>150<br>163 | 81.900.855<br>68.652.745<br>1.613.220<br>61.999<br>7.103.303<br>100.000<br>3.769.746<br>500.000<br>99.842 |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                           |  | 12 364    |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 21.953.754                                                                                                |
| 5013         | 4002 | 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Estudante assistido (unidade): 15.882                                                      |  |           | F<br>F                               | 3-ODC<br>4-INV                                                       | 2<br>2                               | 90<br>90                                     | 0<br>0                               | 100<br>100                                           | 21.953.754<br>19.953.754<br>2.000.000                                                                     |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                            |  | 12 364    |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 25.808.900                                                                                                |
| 5013         | 8282 | 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto viabilizado (unidade): 7                            |  |           | F<br>F                               | 3-ODC<br>4-INV                                                       | 2<br>2                               | 90<br>90                                     | 8<br>8                               | 100<br>100                                           | 25.808.900<br>22.048.900<br>3.760.000                                                                     |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                       |  |           |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | 1.177.698.640                                                                                             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26275 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 362.261.459    | 199.164.757 | 200.447.671 | 370.294.648 | 389.872.403 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 312.152.184    | 179.633.605 | 179.630.246 | 319.614.820 | 317.702.824 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 198.290        | 0           | 0           | 867.961     | 867.961     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 66.394         | 27.248      | 25.614      | 66.500      | 66.500      |         |             |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 554.638        | 213.344     | 200.544     | 476.917     | 476.917     |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 49.289.954     | 19.289.560  | 20.590.267  | 49.267.450  | 70.757.201  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 78.359.577     | 61.492.517  | 61.492.517  | 75.432.825  | 75.432.825  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 283.637.198    | 137.643.992 | 138.928.540 | 293.926.362 | 313.504.117 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 264.683        | 28.248      | 26.614      | 935.461     | 935.461     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 60.066         | 16.474      | 15.486      | 39.600      | 39.600      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 390.675        | 41.600      | 39.229      | 185.000     | 185.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 78.359.577     | 61.492.517  | 61.492.517  | 75.432.825  | 75.432.825  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.619.866      | 12.067.314  | 12.067.314  | 12.067.314  | 12.067.314  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 9.490.444      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 233.443.496    | 84.635.302  | 85.936.009  | 240.467.077 | 260.044.832 |         |             |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 554.638        | 213.344     | 200.544     | 476.917     | 476.917     |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 38.342.697     | 40.698.206  | 40.696.572  | 41.625.915  | 41.625.915  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 300.819.419    | 167.509.217 | 167.509.217 | 308.191.867 | 306.279.871 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 54.546.514     | 28.117.928  | 29.774.767  | 57.007.201  | 65.710.118  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.895.526      | 3.537.612   | 3.163.687   | 5.095.580   | 17.882.414  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 230.847.046                                                                                      |                | 64.572.654  | 16.425.834  |             |             |         | 311.845.534 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 187.464     | 956.580     |             |             |         | 1.144.044   |
| 169                  | 75.432.825                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 75.432.825  |
| 188                  |                                                                                                  |                | 950.000     | 500.000     |             |             |         | 1.450.000   |
| Total                | 306.279.871                                                                                      | 0              | 65.710.118  | 17.882.414  | 0           | 0           | 0       | 389.872.403 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26275 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  | Funcional | Esf                                     | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor       |             |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----------------------------------------|-----|----|-------|----|-----|-------------|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     | 317.702.824 |             |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     | 201.579.545 |             |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 301                                  |     |    |       |    |     | 1.829.838   |             |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0012                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre                               |  |  |           |                                         |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 1.829.838   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 364                                  |     |    |       |    |     |             | 189.287.631 |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0012                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Acre                                                                                                          |  |  |           |                                         |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 8           | 100         | 189.287.631 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 301                                  |     |    |       |    |     |             | 10.237.476  |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0012                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre                                         |  |  |           |                                         |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 10.237.476  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 122                                  |     |    |       |    |     |             | 39.600      |             |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0012                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Acre                                                              |  |  |           |                                         |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8           | 100         | 39.600      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | Agente público beneficiado (unidade): 2 |     |    |       |    |     |             | 39.600      |             |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 128                                  |     |    |       |    |     |             | 185.000     |             |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0012                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Acre                                       |  |  |           |                                         |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8           | 100         | 185.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           | Servidor capacitado (unidade): 100      |     |    |       |    |     |             | 183.000     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     |             | 2.000       |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     | 116.123.279 |             |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                    |  |  |           | 09 272                                  |     |    |       |    |     |             | 75.432.825  |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0012                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Acre                                                                                        |  |  |           |                                         |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 169         | 75.432.825  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 846                                  |     |    |       |    |     |             | 40.690.454  |             |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0012                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre |  |  |           |                                         |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 8           | 100         | 40.690.454  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     |             | 867.961     |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     | 867.961     |             |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                    |  |  |           | 28 846                                  |     |    |       |    |     |             | 867.961     |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0012                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Acre                                                                       |  |  |           |                                         |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 8           | 100         | 867.961     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     | 1.000       |             |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                    |  |  |           | 28 846                                  |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0012                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Acre                                                                  |  |  |           |                                         |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     |             | 66.500      |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     | 66.500      |             |             |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                    |  |  |           | 28 846                                  |     |    |       |    |     |             | 500         |             |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                       |  |  |           |                                         |     | F  | 3-ODC | 2  | 80  | 0           | 100         | 500         |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                    |  |  |           | 28 846                                  |     |    |       |    |     |             | 66.000      |             |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                             |  |  |           |                                         |     | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0           | 100         | 66.000      |
| 5011              | Educação Básica de Qualidade                                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     |             | 476.917     |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |                                         |     |    |       |    |     | 476.917     |             |             |
| 5011              | 20RI                                                                                             | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                     |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 368                                  |     |    |       |    |     |             | 476.917     |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26275 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5011         | 20RI | 0012 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado do Acre</b><br>Estudante matriculado (unidade): 550              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 476.917     |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 426.917     |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 70.757.201  |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 2.471.197   |
| 5013         | 20GK | 0012 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Acre</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.471.197   |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.371.197   |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 38.356.916  |
| 5013         | 20RK | 0012 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Acre</b><br>Estudante matriculado (unidade): 9.605             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 38.356.916  |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 31.141.631  |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 187.464     |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.901.987   |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 850.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 100 | 2.752.174   |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.023.660   |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 500.000     |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 11.256.914  |
| 5013         | 4002 | 0012 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Acre</b><br>Estudante assistido (unidade): 4.000                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 11.256.914  |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 150 | 10.800.334  |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 456.580     |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                 | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 18.672.174  |
| 5013         | 8282 | 0012 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Acre</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 13 |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 100 | 18.672.174  |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 100 | 12.532.174  |
| Total        |      |      |                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 389.872.403 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26276 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 890.730.948       | 508.767.460 | 508.881.053 | 860.894.362 | 861.339.078 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 788.235.277       | 469.575.819 | 469.572.824 | 769.178.102 | 765.155.931 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 4.691.690         | 1.705.374   | 1.705.374   | 918.943     | 918.943     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 37.440            | 39.988      | 39.988      | 41.711      | 41.711      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 38.600            | 44.245      | 41.591      | 116.500     | 116.500     |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 97.727.941        | 37.402.034  | 37.521.276  | 90.639.106  | 95.105.993  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 257.116.345       | 193.020.430 | 193.020.430 | 260.922.584 | 260.922.584 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 628.846.873       | 313.957.423 | 314.073.670 | 598.894.624 | 599.339.340 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 4.767.730         | 1.789.607   | 1.786.953   | 1.077.154   | 1.077.154   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 557.635           | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 290.505           | 49.920      | 46.925      | 120.000     | 120.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 257.116.345       | 193.020.430 | 193.020.430 | 260.922.584 | 260.922.584 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 6.273.797         | 27.553.688  | 27.553.688  | 23.415.280  | 23.415.280  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 18.895.512        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 517.887.473       | 190.795.717 | 190.914.959 | 492.856.206 | 493.300.922 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 89.709.681        | 97.347.705  | 97.345.051  | 83.580.292  | 83.580.292  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 767.467.154       | 443.570.326 | 443.570.326 | 746.029.332 | 742.007.161 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 103.234.548       | 60.895.398  | 61.067.095  | 111.688.667 | 116.327.698 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 20.029.246        | 4.301.736   | 4.243.632   | 3.176.363   | 3.004.219   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 481.084.577                                                                                      |                   | 111.232.463 | 3.004.219   |             |             |         | 595.321.259 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 4.465.235   |             |             |             |         | 4.465.235   |
| 169                  | 260.922.584                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 260.922.584 |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 630.000     |             |             |             |         | 630.000     |
| Total                | 742.007.161                                                                                      | 0                 | 116.327.698 | 3.004.219   | 0           | 0           | 0       | 861.339.078 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26276 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 765.155.931 |
| Atividade         |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 421.730.209 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                          | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 6.163.668   |
| 0032 2004 0051    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 6.163.668   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                     | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 398.194.929 |
| 0032 20TP 0051    | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 398.194.929 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 17.251.612  |
| 0032 212B 0051    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 17.251.612  |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 120.000     |
| 0032 4572 0051    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 120.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 343.425.722 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                   | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 260.922.584 |
| 0032 0181 0051    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 260.922.584 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 82.503.138  |
| 0032 09HB 0051    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 82.503.138  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 918.943     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 918.943     |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 918.943     |
| 0901 0005 0051    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 385.510     |
|                   |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 533.433     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 41.711      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 41.711      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0051    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909 0536         | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 40.711      |
| 0909 0536 0051    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Mato Grosso                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 40.711      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 116.500     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 116.500     |
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 32.500      |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 32.500      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 84.000      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 84.000      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 95.105.993  |
| Atividade         |                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 95.105.993  |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26276 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

### Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                 | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>726.000</b>     |
| 5013 20GK 0051 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 726.000            |
|                |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 96.000             |
|                |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 630.000            |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                 | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>75.127.307</b>  |
| 5013 20RK 0051 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Estudante matriculado (unidade): 18.348           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 75.127.307         |
|                |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 66.216.642         |
|                |                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.465.235          |
|                |                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.138.145          |
|                |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 307.285            |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                               | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>16.555.752</b>  |
| 5013 4002 0051 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Estudante assistido (unidade): 4.450                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.555.752         |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>2.696.934</b>   |
| 5013 8282 0051 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.696.934          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>861.339.078</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26277 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 457.749.836       | 252.946.223 | 251.615.488 | 486.108.757 | 486.463.437 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 399.187.066       | 227.113.801 | 227.091.254 | 424.749.197 | 422.277.990 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 2.255.188         | 1.563.408   | 1.563.408   | 1.895.417   | 1.895.417   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 11.512            | 13.935      | 13.935      | 14.249      | 14.249      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 58.902            | 22.756      | 21.392      | 63.983      | 63.983      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 56.237.167        | 24.232.323  | 22.925.499  | 59.385.911  | 62.211.798  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 101.719.080       | 76.118.756  | 76.118.756  | 104.736.346 | 104.736.346 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 353.705.153       | 175.227.368 | 173.897.997 | 379.398.762 | 379.753.442 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.325.602         | 1.600.099   | 1.598.735   | 1.973.649   | 1.973.649   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 243.924           | 10.000      | 10.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.123.349         | 377.738     | 355.191     | 708.000     | 708.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 101.719.080       | 76.118.756  | 76.118.756  | 104.736.346 | 104.736.346 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.686.911         | 19.911.888  | 19.911.888  | 19.916.968  | 19.916.968  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 11.925.828        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 287.716.991       | 104.242.205 | 102.935.381 | 306.506.641 | 306.861.321 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 50.333.753        | 52.285.636  | 52.284.272  | 54.239.802  | 54.239.802  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 383.597.106       | 208.216.908 | 208.216.908 | 406.019.646 | 403.548.439 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 71.038.450        | 42.874.062  | 42.030.642  | 77.689.111  | 80.584.998  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 3.114.280         | 1.855.253   | 1.367.938   | 2.400.000   | 2.330.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 298.812.093                                                                                      |                   | 74.984.444  | 1.880.000   |             |             |         | 375.676.537 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 4.250.314   | 400.000     |             |             |         | 4.650.314   |
| 169                  | 104.736.346                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 104.736.346 |
| 181                  |                                                                                                  |                   | 1.200.240   |             |             |             |         | 1.200.240   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 150.000     | 50.000      |             |             |         | 200.000     |
| Total                | 403.548.439                                                                                      | 0                 | 80.584.998  | 2.330.000   | 0           | 0           | 0       | 486.463.437 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26277 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU  | Fte | Valor       |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|-----|-----|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 422.277.990 |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 265.275.491 |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 4.710.346   |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 4.710.346   |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 4.710.346   |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 364 |     |       |     |     |     | 244.649.523 |             |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 244.649.523 |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 244.649.523 |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 15.206.622  |             |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 15.206.622  |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 15.206.622  |             |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 122 |     |       |     |     |     | 1.000       |             |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.000       |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 150         | 1.000       |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 128 |     |       |     |     |     |             | 708.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 708.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 600                                                                                                                         |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100         | 700.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91    | 8   | 100 |     | 8.000       |             |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 157.002.499 |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                            |  |  |           | 09 272 |     |       |     |     |     |             | 104.736.346 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 104.736.346 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 169 |     | 104.736.346 |             |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 846 |     |       |     |     |     |             | 52.266.153  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 52.266.153  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91    | 8   | 100 |     | 52.266.153  |             |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 1.895.417   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.895.417   |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |             | 1.895.417   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 1.895.417   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 1.895.417   |             |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 14.249      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 14.249      |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |             | 13.249      |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais                                 |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 13.249      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 13.249      |             |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 63.983      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 63.983      |             |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |             | 1.002       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                               |  |  |           |        |     |       |     |     |     |             | 1.002       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80    | 0   | 100 |     | 1.002       |             |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |             | 62.981      |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26277 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 62.981             |
| 5013           | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 62.211.798         |
| Atividade      |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 62.211.798         |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 6.232.068          |
| 5013 20GK 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1.546   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.132.068          |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 4.232.068          |
| 5013 20GK 2881 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Município de Ouro Preto - MG</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 50.000             |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 43.125.165         |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 15.468            |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 100 | 43.125.165         |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.919.777          |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 34.710.407         |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 2.349.314          |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.200.240          |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.445.427          |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 100.000            |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                 | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 400.000            |
| 5013 4002 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.541                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.974.565         |
|                |                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 10.972.565         |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 2.000              |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | <b>486.463.437</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26278 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 798.164.464       | 457.261.038 | 455.580.299 | 826.384.976 | 827.085.267 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 707.321.275       | 410.420.136 | 410.412.203 | 731.604.483 | 727.739.176 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 10.702.633        | 15.061.872  | 15.061.872  | 17.095.887  | 17.095.887  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 463.437           | 481.360     | 481.360     | 484.920     | 484.920     |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 62.185            | 160.000     | 160.000     | 62.337      | 62.337      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 79.614.935        | 31.137.670  | 29.464.864  | 77.137.349  | 81.702.947  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 234.428.604       | 175.802.450 | 175.802.450 | 237.435.835 | 237.435.835 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 552.507.605       | 265.755.356 | 264.074.617 | 571.305.997 | 572.006.288 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 11.228.255        | 15.703.232  | 15.703.232  | 17.643.144  | 17.643.144  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 698.896           | 9.676       | 9.096       | 20.000      | 20.000      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 387.295           | 129.009     | 121.656     | 315.000     | 315.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 234.428.604       | 175.802.450 | 175.802.450 | 237.435.835 | 237.435.835 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 7.189.396         | 22.953.103  | 22.953.103  | 23.087.912  | 23.087.912  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 15.329.602        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 450.815.103       | 159.880.284 | 158.207.478 | 463.668.037 | 464.368.328 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 89.315.568        | 98.486.516  | 98.486.516  | 101.858.192 | 101.858.192 |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 694.078.491       | 398.648.618 | 398.648.618 | 720.593.695 | 716.728.388 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 95.973.009        | 55.714.200  | 54.330.855  | 100.813.913 | 105.207.160 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.112.965         | 2.898.220   | 2.600.826   | 4.977.368   | 5.149.719   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 479.292.553                                                                                      |                   | 103.140.972 | 3.174.839   |             |             |         | 585.608.364 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.967.337   | 469.349     |             |             |         | 2.436.686   |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 149.290     |             |             |         | 149.290     |
| 169                  | 237.435.835                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 237.435.835 |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 23.851      |             |             |             |         | 23.851      |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 75.000      | 375.000     |             |             |         | 450.000     |
| 196                  |                                                                                                  |                   |             | 981.241     |             |             |         | 981.241     |
| Total                | 716.728.388                                                                                      | 0                 | 105.207.160 | 5.149.719   | 0           | 0           | 0       | 827.085.267 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26278 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 727.739.176 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 406.088.293 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 7.106.392   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 7.106.392   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 7.106.392   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |     | 382.665.381 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 382.665.381 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 382.665.381 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 15.981.520  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 15.981.520  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 15.981.520  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 122    |       |     |    |     |     |     | 20.000      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 20.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 20.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 20.000      |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 128    |       |     |    |     |     |     | 315.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 315.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 600                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 300.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 |     | 15.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 321.650.883 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                 |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 237.435.835 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 237.435.835 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 237.435.835 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 84.215.048  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 84.215.048  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 84.215.048  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 17.095.887  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 17.095.887  |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                                 |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 17.095.887  |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 17.095.887  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 12.411.124  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 4.684.763   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 484.920     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 484.920     |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                                 |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 483.920     |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 483.920     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 483.920     |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 62.337      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 62.337      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                                 |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 62.337      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 62.337      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 150 |     | 62.337      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 81.702.947  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26278 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                            |                                                                                                             |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|--------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| Atividade    |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 81.702.947  |            |
| 5013         | 20GK                              | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão  |                                                                                                             |  |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |             | 1.936.400  |
| 5013         | 20GK                              | 0043                                                                       | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul  |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 1.936.400  |
|              |                                   |                                                                            | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 1.936.400  |
| 5013         | 20RK                              | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                  |                                                                                                             |  |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |             | 62.968.152 |
| 5013         | 20RK                              | 0043                                                                       | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                  |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 62.968.152 |
|              |                                   |                                                                            | Estudante matriculado (unidade): 20.003                                                                     |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 50.943.248 |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150         | 1.860.000  |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 180         | 23.851     |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100         | 4.871.334  |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 150         | 45.000     |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188         | 75.000     |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100         | 3.174.839  |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 150         | 469.349    |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 163         | 149.290    |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 196         | 981.241    |
|              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188         | 375.000    |
| 5013         | 4002                              | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                |                                                                                                             |  |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |             | 14.407.750 |
| 5013         | 4002                              | 0043                                                                       | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                                |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 14.407.750 |
|              |                                   |                                                                            | Estudante assistido (unidade): 2.000                                                                        |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100         | 14.407.750 |
| 5013         | 8282                              | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior |                                                                                                             |  |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |             | 2.390.645  |
| 5013         | 8282                              | 0043                                                                       | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 2.390.645  |
|              |                                   |                                                                            | Projeto viabilizado (unidade): 1                                                                            |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 2.390.645  |
| Total        |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 827.085.267 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26279 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 817.105.746       | 462.506.393 | 461.869.957 | 820.848.699 | 821.111.498 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 701.748.422       | 414.327.977 | 414.327.977 | 699.168.706 | 695.266.138 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 742.599           | 188.682     | 188.682     | 18.964.471  | 18.964.471  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 62.670            | 65.992      | 65.992      | 69.917      | 69.917      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 92.354            | 38.169      | 35.879      | 110.000     | 110.000     |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 12.180.960        | 4.074.167   | 3.829.718   | 9.559.895   | 9.106.477   |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 102.278.741       | 43.811.406  | 43.421.709  | 92.975.710  | 97.594.495  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 199.703.827       | 148.806.437 | 148.806.437 | 204.667.281 | 204.667.281 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 616.504.296       | 313.407.113 | 312.772.967 | 597.037.030 | 597.299.829 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 897.623           | 292.843     | 290.553     | 19.144.388  | 19.144.388  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 200.000           | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 29.826            | 264.000     | 264.000     | 200.000     | 200.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 199.703.827       | 148.806.437 | 148.806.437 | 204.667.281 | 204.667.281 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 6.921.498         | 27.059.792  | 27.059.792  | 23.369.066  | 23.369.066  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 17.845.693        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 12.180.960        | 4.074.167   | 3.829.718   | 9.559.895   | 9.106.477   |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 500.549.980       | 192.056.536 | 191.666.839 | 483.232.468 | 483.948.685 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 79.673.962        | 90.245.461  | 90.243.171  | 99.819.989  | 99.819.989  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 677.694.004       | 387.193.867 | 387.193.867 | 694.565.111 | 690.662.543 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 132.053.497       | 72.312.526  | 70.156.090  | 123.463.588 | 127.798.155 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.358.244         | 3.000.000   | 4.520.000   | 2.820.000   | 2.650.800   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 485.995.262                                                                                      |                   | 121.448.168 | 2.650.800   |             |             |         | 610.094.230 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 6.099.987   |             |             |             |         | 6.099.987   |
| 169                  | 204.667.281                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 204.667.281 |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 250.000     |             |             |             |         | 250.000     |
| Total                | 690.662.543                                                                                      | 0                 | 127.798.155 | 2.650.800   | 0           | 0           | 0       | 821.111.498 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26279 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 695.266.138 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 409.923.256 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 6.720.300   |
| 0032 2004 0022    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 6.720.300   |
| 0032 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 386.354.190 |
| 0032 20TP 0022    | Ativos Cíveis da União - No Estado do Piauí                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 386.354.190 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 16.648.766  |
| 0032 212B 0022    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 16.648.766  |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                            | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0032 4572 0022    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Piauí                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 200.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 285.342.882 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 204.667.281 |
| 0032 0181 0022    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Piauí                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 204.667.281 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 80.675.601  |
| 0032 09HB 0022    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 80.675.601  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 18.964.471  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 18.964.471  |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 18.964.471  |
| 0901 0005 0022    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Piauí                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 18.964.471  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 69.917      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 69.917      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0022    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Piauí                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909 0536         | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 68.917      |
| 0909 0536 0022    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Piauí                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 68.917      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 110.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 110.000     |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 110.000     |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 110.000     |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 9.106.477   |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 9.106.477   |
| 5012 20RL         | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                   | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 7.103.565   |
| 5012 20RL 0022    | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 7.103.565   |
| 5012 2994         | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 2.002.912   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26279 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5012 2994 0022 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Piauí</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.200 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 2.002.912   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 97.594.495  |
| Atividade      |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 97.594.495  |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                       |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 3.776.108   |
| 5013 20GK 0022 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Piauí</b><br>Projeto apoiado (unidade): 652                         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.776.108   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 3.526.108   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                       |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 63.987.957  |
| 5013 20RK 0022 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Piauí</b><br>Estudante matriculado (unidade): 17.800                                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 63.987.957  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 51.736.465  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.789.987   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.810.705   |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.650.800   |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                     |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 18.513.566  |
| 5013 4002 0022 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Piauí</b><br>Estudante assistido (unidade): 8.300                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.513.566  |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                      |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 11.316.864  |
| 5013 8282 0022 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Piauí</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 11.316.864  |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.316.864  |
| Total          |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 821.111.498 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26280 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 673.026.975       | 370.918.419 | 369.974.438 | 706.536.993 | 708.343.781 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 609.256.246       | 345.203.461 | 345.203.461 | 638.479.259 | 634.739.069 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |            | 1.779.549         | 1.752.434   | 1.752.434   | 6.954.859   | 6.954.859   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 61.856            | 63.549      | 63.549      | 88.994      | 88.994      |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        |         |            | 61.929.324        | 23.897.975  | 22.953.994  | 61.012.881  | 66.559.859  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 156.377.973       | 117.357.227 | 117.357.227 | 157.116.375 | 157.116.375 |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 514.807.597       | 251.744.209 | 250.800.228 | 542.375.765 | 544.182.553 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 1.841.405         | 1.816.983   | 1.816.983   | 7.044.853   | 7.044.853   |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |         |            | 1.969.794         | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 138.214           | 116.100     | 116.100     | 250.000     | 250.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 156.377.973       | 117.357.227 | 117.357.227 | 157.116.375 | 157.116.375 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 6.938.890         | 24.804.740  | 24.804.740  | 24.804.740  | 24.804.740  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 15.044.876        | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  |         |            | 415.199.680       | 146.712.568 | 145.768.587 | 435.031.869 | 436.838.657 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 77.357.548        | 81.927.784  | 81.927.784  | 89.334.009  | 89.334.009  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 588.913.814       | 321.467.849 | 321.467.849 | 620.057.025 | 616.316.835 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 81.367.485        | 47.615.393  | 46.781.522  | 80.167.331  | 85.593.066  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 2.745.675         | 1.835.177   | 1.725.067   | 6.312.637   | 6.433.880   |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 459.200.460                                                                                      |         | 80.233.439 | 5.933.880         |             |             |             | 545.367.779 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 3.459.627  |                   |             |             |             | 3.459.627   |
| 169                  | 157.116.375                                                                                      |         |            |                   |             |             |             | 157.116.375 |
| 188                  |                                                                                                  |         | 1.900.000  | 500.000           |             |             |             | 2.400.000   |
| Total                | 616.316.835                                                                                      | 0       | 85.593.066 | 6.433.880         | 0           | 0           | 0           | 708.343.781 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26280 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                                                                  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |                                                                                                  | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 634.739.069 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 395.333.538 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 7.077.583   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.077.583   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.077.583   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 370.278.798 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 370.278.798 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 370.278.798 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 17.727.157  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.727.157  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 17.727.157  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                         |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 150                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 250.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 239.405.531 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 157.116.375 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 157.116.375 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 157.116.375 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 82.289.156  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |  |           |     |       |    |     |    |     | 82.289.156  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 82.289.156  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.954.859   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.954.859   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 6.954.859   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.954.859   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 6.631.506   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 323.353     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 88.994      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 88.994      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 52.994      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 52.994      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 52.994      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 36.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 36.000      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 66.559.859  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 66.559.859  |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                         |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.460.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26280 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20GK 0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 900.000            |
| 5013 20GK 0035 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 47     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 560.000            |
|                |                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 60.000             |
|                |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                               | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>51.262.006</b>  |
| 5013 20RK 0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Estudante matriculado (unidade): 19.640           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 51.262.006         |
|                |                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 41.303.882         |
|                |                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.120.633          |
|                |                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.625.492          |
|                |                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.211.999          |
|                |                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>10.115.972</b>  |
| 5013 4002 0035 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Estudante assistido (unidade): 3.000                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.115.972         |
|                |                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 10.108.972         |
|                |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 7.000              |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>3.721.881</b>   |
| 5013 8282 0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 4 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.721.881          |
|                |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 3.721.881          |
|                |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 3.721.881          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>708.343.781</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26281 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 743.280.919       | 392.885.494 | 396.912.616 | 768.815.305 | 774.403.453 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 634.899.411       | 349.236.388 | 349.212.894 | 659.505.016 | 655.443.869 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 3.593.678         | 4.596.698   | 4.596.698   | 9.836.208   | 9.836.208   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 91.031            | 119.960     | 119.960     | 80.000      | 80.000      |         |             |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     | 212.175           | 156.080     | 99.716      | 290.000     | 290.000     |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 104.484.623       | 38.775.368  | 42.882.348  | 99.103.081  | 108.752.376 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 140.614.564       | 106.164.171 | 106.164.171 | 140.969.946 | 140.969.946 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 598.981.646       | 282.003.665 | 286.030.787 | 617.928.151 | 623.516.299 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.684.709         | 4.717.658   | 4.717.658   | 9.917.208   | 9.917.208   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 124.859           | 198.240     | 174.746     | 239.443     | 239.443     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 140.614.564       | 106.164.171 | 106.164.171 | 140.969.946 | 140.969.946 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 6.096.765         | 25.778.178  | 25.778.178  | 26.066.439  | 26.066.439  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 19.463.786        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 494.134.437       | 171.926.896 | 176.033.876 | 505.217.760 | 510.805.908 |         |             |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  | 212.175           | 156.080     | 99.716      | 290.000     | 290.000     |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 82.634.333        | 88.661.929  | 88.661.929  | 96.031.717  | 96.031.717  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 612.169.644       | 327.293.318 | 327.293.318 | 639.968.887 | 635.907.740 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 111.710.083       | 64.622.176  | 62.613.181  | 125.385.241 | 128.190.886 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 19.401.192        | 970.000     | 7.006.117   | 3.461.177   | 10.304.827  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 494.937.794                                                                                      |                   | 126.818.727 | 3.254.827   |             |             |         | 625.011.348 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.372.159   |             |             |             |         | 1.372.159   |
| 169                  | 140.969.946                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 140.969.946 |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 7.050.000   |             |             |         | 7.050.000   |
| Total                | 635.907.740                                                                                      | 0                 | 128.190.886 | 10.304.827  | 0           | 0           | 0       | 774.403.453 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26281 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 655.443.869 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 428.359.414 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                       |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 6.204.825   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 6.204.825   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 6.204.825   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                       |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |     | 402.053.532 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 402.053.532 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 402.053.532 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                       |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 19.861.614  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 19.861.614  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 19.861.614  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                       |  |  | 12 128    |       |     |    |     |     |     | 239.443     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Sergipe                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 239.443     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 800                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 237.543     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 150 |     | 1.900       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 227.084.455 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                       |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 140.969.946 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 140.969.946 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 140.969.946 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                       |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 86.114.509  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 86.114.509  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 86.114.509  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 9.836.208   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 9.836.208   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                       |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 9.836.208   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Sergipe                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 9.836.208   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 6.768.753   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 3.067.455   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                       |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Sergipe                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 80.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 80.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                       |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 80.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 80.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 150 |     | 80.000      |
| 5011              | Educação Básica de Qualidade                                                                     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 290.000     |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 290.000     |
| 5011              | 20RI                                                                                             | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                     |                                                                                                                                                       |  |  | 12 368    |       |     |    |     |     |     | 290.000     |
| 5011              | 20RI                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Sergipe                                                                     |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 290.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Estudante matriculado (unidade): 443                                                                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 290.000     |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 108.752.376 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 108.752.376 |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                       |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |     | 1.235.121   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26281 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20GK 0028 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Projeto apoiado (unidade): 700                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.235.121          |
|                |                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.001.766          |
|                |                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 211.355            |
|                |                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 22.000             |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>66.588.298</b>  |
| 5013 20RK 0028 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Estudante matriculado (unidade): 29.000                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 66.588.298         |
|                |                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 59.302.026         |
|                |                                                                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.078.904          |
|                |                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.854.541          |
|                |                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.352.827          |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>31.998.957</b>  |
| 5013 4002 0028 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Estudante assistido (unidade): 24.908                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 31.998.957         |
|                |                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 31.998.957         |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>8.930.000</b>   |
| 5013 8282 0028 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 4                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.680.000          |
|                |                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.880.000          |
|                |                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 800.000            |
| 5013 8282 7026 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Construção do Campus do Sertão - No Estado de Sergipe</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 6.250.000          |
|                |                                                                                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 4.250.000          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | <b>774.403.453</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26282 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |             | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |             | 1.191.851.469     | 560.852.013 | 557.215.648 | 981.890.780 | 981.487.813 |
| Programa             |                                                                                                  |         |             |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |             | 851.357.932       | 514.468.627 | 514.464.574 | 885.104.695 | 880.838.006 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |             | 240.352.601       | 3.062.982   | 3.062.982   | 2.375.723   | 2.375.723   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |             | 12.534            | 13.996      | 13.996      | 14.783      | 14.783      |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |             | 45.488            | 18.264      | 17.169      | 50.000      | 50.000      |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                                                     |         |             | 431.520           | 146.844     | 138.034     | 371.340     | 371.340     |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              |         |             | 8.183.409         | 2.784.720   | 2.617.638   | 6.544.416   | 6.234.382   |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        |         |             | 91.467.985        | 40.356.580  | 36.901.255  | 87.429.823  | 91.603.579  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |             |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |             | 319.282.466       | 239.795.961 | 239.795.961 | 323.197.420 | 323.197.420 |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |             | 632.158.380       | 317.960.810 | 314.325.540 | 656.252.854 | 655.849.887 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |             | 240.410.623       | 3.095.242   | 3.094.147   | 2.440.506   | 2.440.506   |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |             |                   |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |         |             | 2.672.400         | 18.221      | 17.128      | 43.200      | 43.200      |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |             | 144.985           | 49.338      | 46.378      | 115.000     | 115.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |             | 319.282.466       | 239.795.961 | 239.795.961 | 323.197.420 | 323.197.420 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |             | 18.143.105        | 41.047.746  | 41.047.746  | 41.254.895  | 41.254.895  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |             | 21.299.868        | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              |         |             | 8.183.409         | 2.784.720   | 2.617.638   | 6.544.416   | 6.234.382   |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  |         |             | 494.402.868       | 181.531.041 | 178.075.716 | 514.098.761 | 514.005.828 |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                  |         |             | 431.520           | 146.844     | 138.034     | 371.340     | 371.340     |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |             | 327.290.848       | 95.478.142  | 95.477.047  | 96.265.748  | 96.265.748  |
| GND                  |                                                                                                  |         |             |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |             | 812.714.677       | 476.355.168 | 476.355.168 | 845.989.307 | 841.722.618 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |             | 369.339.246       | 75.936.288  | 74.650.803  | 131.114.045 | 134.885.412 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |             | 9.797.545         | 8.560.557   | 6.209.677   | 4.787.428   | 4.879.783   |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC     | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 518.525.198                                                                                      |         | 125.139.333 | 2.629.783         |             |             |             | 646.294.314 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 9.646.079   | 1.288.427         |             |             |             | 10.934.506  |
| 163                  |                                                                                                  |         |             | 99.400            |             |             |             | 99.400      |
| 169                  | 323.197.420                                                                                      |         |             |                   |             |             |             | 323.197.420 |
| 180                  |                                                                                                  |         |             | 612.173           |             |             |             | 612.173     |
| 188                  |                                                                                                  |         | 100.000     | 250.000           |             |             |             | 350.000     |
| Total                | 841.722.618                                                                                      | 0       | 134.885.412 | 4.879.783         | 0           | 0           | 0           | 981.487.813 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26282 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU  | Fte | Valor       |         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|-----|-----|-------------|---------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 880.838.006 |         |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 463.815.344 |         |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 18.600.674  |         |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 18.600.674  |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 18.600.674  |         |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 364 |     |       |     |     |     | 422.402.249 |         |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 422.402.249 |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 422.402.249 |         |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 22.654.221  |         |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 22.654.221  |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 22.654.221  |         |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 122 |     |       |     |     |     | 43.200      |         |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 43.200      |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                    |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100         | 43.200  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 128 |     |       |     |     |     | 115.000     |         |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 115.000     |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 200                                                                                                                         |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100         | 115.000 |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 417.022.662 |         |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                            |  |  |           | 09 272 |     |       |     |     |     | 323.197.420 |         |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 323.197.420 |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 169 |     | 323.197.420 |         |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                            |  |  |           | 12 846 |     |       |     |     |     | 93.825.242  |         |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 93.825.242  |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91    | 8   | 100 |     | 93.825.242  |         |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 2.375.723   |         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 2.375.723   |         |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 2.375.723   |         |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 2.375.723   |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 2.296.707   |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 79.016      |         |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 14.783      |         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 14.783      |         |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 1.000       |         |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.000       |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 1.000       |         |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 13.783      |         |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais                                 |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 13.783      |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 13.783      |         |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 50.000      |         |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 50.000      |         |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 1.000       |         |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                               |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.000       |         |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80    | 0   | 100 |     | 1.000       |         |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                            |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     | 49.000      |         |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26282 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 49.000      |
| 5011           | Educação Básica de Qualidade                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 371.340     |
| Atividade      |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 371.340     |
| 5011 20RI      | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica                                                                                                                   | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 371.340     |
| 5011 20RI 0031 | Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 480                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 371.340     |
| 5012           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 6.234.382   |
| Atividade      |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 6.234.382   |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                            | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 4.857.213   |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 911 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.857.213   |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.377.169   |
| 5012 2994 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 900         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.377.169   |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 91.603.579  |
| Atividade      |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 91.603.579  |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                    | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 927.800     |
| 5013 20GK 0031 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 5.044                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 927.800     |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                                    | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 70.928.009  |
| 5013 20RK 0031 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 18.101                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 56.796.084  |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 9.646.079   |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.135.846   |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000     |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 15.277.987  |
| 5013 4002 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 14.000                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.117.987  |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 160.000     |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 4.469.783   |
| 5013 8282 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 4                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.469.783   |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.288.427   |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 99.400      |
|                |                                                                                                                                                                              |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 180 | 612.173     |
| Total          |                                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 981.487.813 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26283 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 920.998.181    | 517.254.469 | 518.389.062 | 943.255.469 | 952.815.324 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 813.865.265    | 475.134.283 | 475.131.436 | 851.430.592 | 846.806.970 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 6.158.177      | 1.421.182   | 1.421.182   | 5.370.480   | 5.370.480   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 153.518        | 160.180     | 160.180     | 168.490     | 168.490     |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 43.928         | 20.197      | 19.234      | 49.142      | 49.142      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 100.777.292    | 40.518.627  | 41.657.030  | 86.236.765  | 100.420.242 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 227.839.608    | 170.363.736 | 170.363.736 | 231.515.401 | 231.515.401 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 686.802.949    | 345.289.174 | 346.424.730 | 706.151.956 | 715.711.811 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 6.355.624      | 1.601.559   | 1.600.596   | 5.588.112   | 5.588.112   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 99.997         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 52.978         | 48.191      | 45.344      | 115.000     | 115.000     |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 0              | 0           | 0           | 10.000      | 10.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 227.839.608    | 170.363.736 | 170.363.736 | 231.515.401 | 231.515.401 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 37.259.068     | 61.669.470  | 61.669.470  | 64.313.769  | 64.313.769  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 20.807.228     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 542.416.619    | 192.427.175 | 193.565.578 | 548.599.009 | 558.158.864 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 92.522.683     | 92.745.897  | 92.744.934  | 98.702.290  | 98.702.290  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 761.588.276    | 414.801.622 | 414.801.622 | 791.216.307 | 786.592.685 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 149.348.403    | 96.853.695  | 95.052.781  | 147.872.941 | 149.231.998 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 10.061.502     | 5.599.152   | 8.534.659   | 4.166.221   | 16.990.641  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 555.077.284                                                                                      |                | 114.621.590 | 2.750.769   |             |             |         | 672.449.643 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 1.950.200   | 1.239.872   |             |             |         | 3.190.072   |
| 169                  | 231.515.401                                                                                      |                |             |             |             |             |         | 231.515.401 |
| 170                  |                                                                                                  |                | 32.381.668  |             |             |             |         | 32.381.668  |
| 180                  |                                                                                                  |                | 8.540       |             |             |             |         | 8.540       |
| 186                  |                                                                                                  |                |             | 13.000.000  |             |             |         | 13.000.000  |
| 188                  |                                                                                                  |                | 270.000     |             |             |             |         | 270.000     |
| Total                | 786.592.685                                                                                      | 0              | 149.231.998 | 16.990.641  | 0           | 0           | 0       | 952.815.324 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26283 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 846.806.970 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 522.177.391 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 42.748.864  |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.748.864  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 10.367.196  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 170 | 32.381.668  |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 457.738.622 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 457.738.622 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 457.738.622 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 21.564.905  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.564.905  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 21.564.905  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                                  |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 115.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso do Sul                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 115.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 350                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 115.000     |
| 0032              | 4641                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                                  |  | 12 131    |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0032              | 4641                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 10.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 324.629.579 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 231.515.401 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 231.515.401 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 231.515.401 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                  |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 93.114.178  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |  |           |     |       |    |     |    |     | 93.114.178  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 93.114.178  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.370.480   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.370.480   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                                  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 5.370.480   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.370.480   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.223.484   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.146.996   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 168.490     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 168.490     |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                                  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 167.490     |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Mato Grosso do Sul                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 167.490     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 167.490     |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 49.142      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 49.142      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                                  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 4.142       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.142       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 4.142       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26283 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0910 00PW      | <b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | <b>45.000</b>      |
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 45.000             |
| 5013           | <b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | <b>100.420.242</b> |
| Atividade      |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>100.420.242</b> |
| 5013 20GK      | <b>Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>                                                                        | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>807.428</b>     |
| 5013 20GK 0054 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 65     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 807.428            |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 50.913             |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 486.515            |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                        | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>64.900.870</b>  |
| 5013 20RK 0054 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Estudante matriculado (unidade): 24.000           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 64.900.870         |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 54.761.621         |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 1.459.543          |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 8.540              |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.680.525          |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.750.769          |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                      | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>16.545.923</b>  |
| 5013 4002 0054 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.800                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.545.923         |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                       | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>18.166.021</b>  |
| 5013 8282 0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 18.166.021         |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 186 | 5.166.021          |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 3.000.000          |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000         |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>952.815.324</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26284 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 151.484.945       | 76.399.914 | 75.431.373 | 157.343.551 | 158.833.562 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 117.426.601       | 63.018.438 | 63.014.492 | 124.516.457 | 124.516.457 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.206.779         | 600.881    | 600.881    | 2.064.224   | 2.064.224   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 25.068            | 26.992     | 26.992     | 28.567      | 28.567      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 88.398            | 100.000    | 100.000    | 86.828      | 86.828      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 32.738.099        | 12.653.603 | 11.689.008 | 30.647.475  | 32.137.486  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 20.639.184        | 15.567.616 | 15.567.616 | 20.652.736  | 20.652.736  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 129.525.516       | 60.104.425 | 59.135.884 | 134.511.196 | 136.001.207 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.320.246         | 727.873    | 727.873    | 2.179.619   | 2.179.619   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 27.118            | 65.783     | 61.837     | 35.000      | 35.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 20.639.184        | 15.567.616 | 15.567.616 | 20.652.736  | 20.652.736  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 942.157           | 4.745.126  | 4.745.126  | 4.745.126   | 4.745.126   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 3.558.585         | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 109.728.121       | 39.291.120 | 38.326.525 | 112.928.697 | 114.418.708 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 16.589.780        | 16.730.269 | 16.730.269 | 18.981.992  | 18.981.992  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 113.686.262       | 58.809.410 | 58.809.410 | 121.618.272 | 121.618.272 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 32.533.389        | 15.225.448 | 14.626.633 | 31.790.279  | 33.430.290  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 5.265.294         | 2.365.056  | 1.995.330  | 3.935.000   | 3.785.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 100.965.536                                                                                      |                   | 33.343.462 | 3.350.000  |             |             |         | 137.658.998 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 86.828     | 435.000    |             |             |         | 521.828     |
| 169                  | 20.652.736                                                                                       |                   |            |            |             |             |         | 20.652.736  |
| Total                | 121.618.272                                                                                      | 0                 | 33.430.290 | 3.785.000  | 0           | 0           | 0       | 158.833.562 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26284 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 124.516.457 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 87.061.348  |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 960.219     |
| 0032 2004 0043    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 960.219     |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 82.281.222  |
| 0032 20TP 0043    | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 82.281.222  |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                          | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.784.907   |
| 0032 212B 0043    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.784.907   |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                        | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 35.000      |
| 0032 4572 0043    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 35.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 37.455.109  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                         | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 20.652.736  |
| 0032 0181 0043    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 20.652.736  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 16.802.373  |
| 0032 09HB 0043    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 16.802.373  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 2.064.224   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 2.064.224   |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.064.224   |
| 0901 0005 0043    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.880.941   |
|                   |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 183.283     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 28.567      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 28.567      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0043    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909 0536         | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 27.567      |
| 0909 0536 0043    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 27.567      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 86.828      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 86.828      |
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 41.828      |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 150 | 41.828      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 45.000      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 45.000      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 32.137.486  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26284 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                           | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                            |                                                                                                             |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor |             |
|----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------|-------------|
| Atividade                              |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        |     |       |     |    |     |       | 32.137.486  |
| 5013                                   | 20GK                              | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão  |                                                                                                             |  |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |       | 24.000      |
| 5013                                   | 20GK                              | 0043                                                                       | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Sul  |  |  |           |        |     |       |     |    |     |       | 24.000      |
| Projeto apoiado (unidade): 2           |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100   | 24.000      |
| 5013                                   | 20RK                              | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                  |                                                                                                             |  |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |       | 24.136.004  |
| 5013                                   | 20RK                              | 0043                                                                       | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                  |  |  |           |        |     |       |     |    |     |       | 24.136.004  |
| Estudante matriculado (unidade): 3.091 |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100   | 21.802.763  |
|                                        |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100   | 898.241     |
|                                        |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100   | 1.000.000   |
|                                        |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 150   | 435.000     |
| 5013                                   | 4002                              | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                |                                                                                                             |  |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |       | 1.904.559   |
| 5013                                   | 4002                              | 0043                                                                       | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul                                |  |  |           |        |     |       |     |    |     |       | 1.904.559   |
| Estudante assistido (unidade): 514     |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100   | 1.904.559   |
| 5013                                   | 8282                              | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior |                                                                                                             |  |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |       | 6.072.923   |
| 5013                                   | 8282                              | 0043                                                                       | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |        |     |       |     |    |     |       | 6.072.923   |
| Projeto viabilizado (unidade): 3       |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100   | 3.722.923   |
|                                        |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100   | 2.350.000   |
| Total                                  |                                   |                                                                            |                                                                                                             |  |  |           |        |     |       |     |    |     |       | 158.833.562 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26285 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 351.190.197    | 168.070.156 | 167.180.828 | 363.827.263 | 364.494.645 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 294.462.668    | 146.085.075 | 146.079.439 | 309.378.826 | 307.288.999 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 240.326        | 983.565     | 983.565     | 0           | 0           |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 55.552         | 27.157      | 25.528      | 70.000      | 70.000      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 56.431.652     | 20.973.359  | 20.091.296  | 54.377.437  | 57.134.646  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 37.981.835     | 28.628.652  | 28.628.652  | 38.926.771  | 38.926.771  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 312.912.484    | 138.429.782 | 137.542.083 | 324.829.492 | 325.496.874 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 295.878        | 1.011.722   | 1.010.093   | 71.000      | 71.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 99.691         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 290.972        | 98.774      | 93.138      | 50.000      | 50.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 37.981.835     | 28.628.652  | 28.628.652  | 38.926.771  | 38.926.771  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.291.486      | 14.262.879  | 14.262.879  | 14.411.090  | 14.411.090  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 9.224.450      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 255.934.852    | 78.457.976  | 77.575.913  | 263.360.149 | 264.027.531 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 43.366.911     | 46.621.875  | 46.620.246  | 47.079.253  | 47.079.253  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 280.896.086    | 132.707.987 | 132.707.987 | 294.918.736 | 292.828.909 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 63.877.299     | 33.459.382  | 32.554.391  | 66.518.179  | 69.365.388  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.416.812      | 1.902.787   | 1.918.450   | 2.390.348   | 2.300.348   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 253.902.138                                                                                      |                | 68.844.363  | 1.980.348   |             |             |         | 324.726.849 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 321.025     | 320.000     |             |             |         | 641.025     |
| 169                  | 38.926.771                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 38.926.771  |
| 188                  |                                                                                                  |                | 200.000     |             |             |             |         | 200.000     |
| Total                | 292.828.909                                                                                      | 0              | 69.365.388  | 2.300.348   | 0           | 0           | 0       | 364.494.645 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26285 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 307.288.999 |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 221.353.975 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.256.319   |
| 0032 2004 0031    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |           |     |       |    |     |    |     | 4.256.319   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.256.319   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                      | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 206.892.885 |
| 0032 20TP 0031    | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 206.892.885 |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 206.892.885 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 10.154.771  |
| 0032 212B 0031    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |           |     |       |    |     |    |     | 10.154.771  |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 10.154.771  |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                   | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 0032 4572 0031    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |           |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 178                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 44.000      |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 6.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 85.935.024  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 38.926.771  |
| 0032 0181 0031    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 38.926.771  |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 38.926.771  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 47.008.253  |
| 0032 09HB 0031    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           |     |       |    |     |    |     | 47.008.253  |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 47.008.253  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0031    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 70.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 70.000      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 70.000      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 70.000      |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 70.000      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 57.134.646  |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 57.134.646  |
| 5013 20GK         | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 186.000     |
| 5013 20GK 0031    | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 186.000     |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 4                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 186.000     |
| 5013 20RK         | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 40.885.133  |
| 5013 20RK 0031    | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 40.885.133  |
|                   | Estudante matriculado (unidade): 21.151                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 37.837.827  |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 281.025     |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.026.281   |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 40.000      |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000     |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000     |
| 5013 4002         | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                                | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 12.453.513  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26285 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013         | 4002 | 0031 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b>                                |           |     |       |    |     |    |     | 12.453.513         |
|              |      |      | Estudante assistido (unidade): 5.261                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.383.165         |
|              |      |      |                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 70.348             |
| 5013         | 8282 |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>3.610.000</b>   |
| 5013         | 8282 | 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Minas Gerais</b> |           |     |       |    |     |    |     | 3.610.000          |
|              |      |      | Projeto viabilizado (unidade): 4                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000          |
|              |      |      |                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.410.000          |
|              |      |      |                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 320.000            |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | <b>364.494.645</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26286 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 210.676.653    | 101.507.408 | 120.761.014 | 215.704.751 | 239.074.871 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 173.641.674    | 87.824.671  | 87.811.592  | 181.087.344 | 179.726.623 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0              | 487.171     | 487.171     | 1.291.970   | 1.291.970   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 31.094         | 21.960      | 20.644      | 67.250      | 67.250      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 37.003.885     | 13.172.606  | 32.440.607  | 33.257.187  | 57.988.028  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 8.960.199      | 6.768.773   | 6.768.773   | 8.661.107   | 8.661.107   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 201.685.360    | 94.228.504  | 113.483.426 | 205.683.424 | 229.053.544 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 31.094         | 510.131     | 508.815     | 1.360.220   | 1.360.220   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0              | 9.984       | 9.385       | 1.800       | 1.800       |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 325.345        | 208.000     | 195.520     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 8.960.199      | 6.768.773   | 6.768.773   | 8.661.107   | 8.661.107   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.066.578      | 9.713.503   | 9.713.503   | 9.775.651   | 9.775.651   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 7.351.165      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 167.486.892    | 58.504.485  | 77.772.486  | 169.329.245 | 192.699.365 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 24.486.476     | 26.302.663  | 26.301.347  | 27.836.948  | 27.836.948  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 163.898.587    | 78.381.355  | 78.381.355  | 172.502.863 | 171.142.142 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 40.737.658     | 21.975.228  | 25.863.379  | 38.801.888  | 63.384.047  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.040.408      | 1.150.825   | 16.516.280  | 4.400.000   | 4.548.682   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 162.481.035                                                                                      |                | 59.573.736  | 3.998.000   |             |             |         | 226.052.771 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 110.629     | 150.000     |             |             |         | 260.629     |
| 169                  | 8.661.107                                                                                        |                |             |             |             |             |         | 8.661.107   |
| 188                  |                                                                                                  |                | 3.699.682   | 400.682     |             |             |         | 4.100.364   |
| Total                | 171.142.142                                                                                      | 0              | 63.384.047  | 4.548.682   | 0           | 0           | 0       | 239.074.871 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26286 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 179.726.623 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 144.588.788 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                     |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 2.100.687   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 2.100.687   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.100.687   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                     |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 134.711.337 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Amapá                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 134.711.337 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 134.711.337 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                     |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 7.674.964   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 7.674.964   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 7.674.964   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                     |  |  |           | 12 122 |     |    |     |     |     | 1.800       |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amapá                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.800       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                             |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.800       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 1.800       |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  |  |           | 12 128 |     |    |     |     |     | 100.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amapá                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 100.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 150                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 100.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 100.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 35.137.835  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                     |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 8.661.107   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amapá                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 8.661.107   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 8.661.107   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     | 26.476.728  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 26.476.728  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 26.476.728  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.291.970   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.291.970   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                     |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 1.291.970   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amapá                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.291.970   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.291.970   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amapá                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 67.250      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 67.250      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                     |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 6.500       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 6.500       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80 | 0   | 100 |     | 6.500       |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 60.750      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 60.750      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 50 | 0   | 100 |     | 60.750      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 57.988.028  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 57.988.028  |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                     |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 25.959.896  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26286 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20GK 0016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Amapá</b><br>Projeto apoiado (unidade): 197     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 25.959.896         |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 14.743.134         |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 100 | 2.919.682          |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 7.946.398          |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 150.682            |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 200.000            |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                            | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>20.086.298</b>  |
| 5013 20RK 0016 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Amapá</b><br>Estudante matriculado (unidade): 12.576            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 20.086.298         |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 16.987.685         |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 80.629             |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 2.637.984          |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 30.000             |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 150.000            |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000            |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 50.000             |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>6.136.522</b>   |
| 5013 4002 0016 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Amapá</b><br>Estudante assistido (unidade): 6.497                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.136.522          |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.086.522          |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 50.000             |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>5.805.312</b>   |
| 5013 8282 0016 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Amapá</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 15 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.805.312          |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.227.312          |
|                |                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 630.000            |
|                |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 3.948.000          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>239.074.871</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26290 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                         | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|---------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                         | 1.205.488.506  | 977.128.742   | 957.561.457 | 1.214.875.439 | 1.239.563.477 |         |               |
| Programa             |                                                         |                |               |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO      | 261.383.654    | 133.164.668   | 122.671.544 | 281.257.825   | 305.945.863   |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | 0              | 230           | 230         | 0             | 0             |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS          | 0              | 1.000         | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 5014                 | ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS                  | 944.104.852    | 843.962.844   | 834.888.683 | 933.616.614   | 933.616.614   |         |               |
| Funcao               |                                                         |                |               |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                      | 8.593.603      | 6.375.307     | 6.375.307   | 9.060.701     | 9.060.701     |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                | 1.196.894.903  | 970.752.205   | 951.184.920 | 1.205.813.738 | 1.230.501.776 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                      | 0              | 1.230         | 1.230       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| Subfuncao            |                                                         |                |               |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     | 381.660.220    | 110.848.451   | 100.436.690 | 252.977.529   | 277.665.567   |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                            | 515.209        | 453.431       | 426.226     | 768.584       | 768.584       |         |               |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                      | 1.847.106      | 902.647       | 848.489     | 3.500.000     | 3.500.000     |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       | 8.593.603      | 6.375.307     | 6.375.307   | 9.060.701     | 9.060.701     |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                          | 891.441        | 3.506.453     | 3.506.453   | 3.517.316     | 3.517.316     |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                    | 2.537.067      | 0             | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                     | 0              | 416.000       | 391.040     | 548.440       | 548.440       |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                         | 20.516.899     | 90.915.998    | 89.245.108  | 187.292.610   | 187.292.610   |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                         | 773.917.032    | 749.912.248   | 742.697.052 | 739.431.382   | 739.431.382   |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO        | 4.090.736      | 2.718.598     | 2.555.483   | 6.344.182     | 6.344.182     |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                               | 10.919.192     | 11.079.609    | 11.079.609  | 11.434.695    | 11.434.695    |         |               |
| GND                  |                                                         |                |               |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 80.650.665     | 38.107.067    | 38.107.067  | 82.090.697    | 82.090.697    |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                               | 1.077.674.804  | 898.851.354   | 888.030.728 | 1.097.053.218 | 1.123.535.647 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                           | 47.163.038     | 40.170.321    | 31.423.662  | 35.731.524    | 33.937.133    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                 | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 73.029.996                                              |                | 662.654.198   | 24.151.154  |               |               |         | 759.835.348   |
| 108                  |                                                         |                | 255.548.696   |             |               |               |         | 255.548.696   |
| 142                  |                                                         |                | 39.410.695    | 5.300.000   |               |               |         | 44.710.695    |
| 150                  |                                                         |                | 114.982.425   |             |               |               |         | 114.982.425   |
| 169                  | 9.060.701                                               |                |               |             |               |               |         | 9.060.701     |
| 174                  |                                                         |                | 30.527.574    |             |               |               |         | 30.527.574    |
| 188                  |                                                         |                | 20.412.059    | 4.485.979   |               |               |         | 24.898.038    |
| Total                | 82.090.697                                              | 0              | 1.123.535.647 | 33.937.133  | 0             | 0             | 0       | 1.239.563.477 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26290 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 305.945.863 |             |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 285.451.467 |             |
| 0032              | 2000                                               | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                      |  | 12 122    |     |       |       |     |    |     | 189.397.381 |             |
| 0032              | 2000                                               | 0053                                                                                                                           | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                                       |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 189.397.381 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 150 |             | 140.960.764 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 188 |             | 102.425     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 188 |             | 20.202.059  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 91  | 8  | 100 |             | 20.000      |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 4-INV | 2     | 90  | 8  | 100 |             | 23.626.154  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 4-INV | 2     | 90  | 8  | 188 |             | 4.485.979   |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                      |  | 12 301    |     |       |       |     |    |     | 895.898     |             |
| 0032              | 2004                                               | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |  |           |     | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 895.898     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 895.898     |
| 0032              | 20RH                                               | Gerenciamento das Políticas de Educação                                                                                        |                                                                                                                                                      |  | 12 122    |     |       |       |     |    |     | 26.599.095  |             |
| 0032              | 20RH                                               | 0053                                                                                                                           | Gerenciamento das Políticas de Educação - No Distrito Federal                                                                                        |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 26.599.095  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                         |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 80 | 8   | 100         | 16.860.695  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 9.738.400   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                      |  | 12 122    |     |       |       |     |    |     | 61.595.301  |             |
| 0032              | 20TP                                               | 0053                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                         |  |           |     | F     | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 61.595.301  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 61.595.301  |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                      |  | 12 301    |     |       |       |     |    |     | 2.621.418   |             |
| 0032              | 212B                                               | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 2.621.418   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 1     | 90  | 8  | 100 |             | 2.621.418   |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  | 12 122    |     |       |       |     |    |     | 73.790      |             |
| 0032              | 216H                                               | 0053                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal                                                              |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 73.790      |
|                   |                                                    |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 4                                                                                                              |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 73.790      |
| 0032              | 4572                                               | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                      |  | 12 128    |     |       |       |     |    |     | 768.584     |             |
| 0032              | 4572                                               | 0053                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal                                       |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 768.584     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 100 |             | 768.584     |
| 0032              | 4641                                               | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                      |  | 12 131    |     |       |       |     |    |     | 3.500.000   |             |
| 0032              | 4641                                               | 0001                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                          |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 3.500.000   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 100 |             | 3.290.000   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2     | 90  | 8  | 188 |             | 210.000     |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 20.494.396  |             |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                      |  | 09 272    |     |       |       |     |    |     | 9.060.701   |             |
| 0032              | 0181                                               | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                       |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 9.060.701   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S   | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 169 |             | 9.060.701   |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  | 12 846    |     |       |       |     |    |     | 11.433.695  |             |
| 0032              | 09HB                                               | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 11.433.695  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F   | 1-PES | 0     | 91  | 8  | 100 |             | 11.433.695  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.000       |             |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                               | 0053                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |  |           |     |       |       |     |    |     |             | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S   | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 100 |             | 1.000       |
| 5014              | Estatísticas e Avaliações Educacionais             |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 933.616.614 |             |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |       |       |     |    |     | 933.616.614 |             |
| 5014              | 20RM                                               | Exames e Avaliações da Educação Básica                                                                                         |                                                                                                                                                      |  | 12 368    |     |       |       |     |    |     | 729.736.432 |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26290 INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5014 20RM 0001 | Exames e Avaliações da Educação Básica - <b>Nacional</b><br>Pessoa avaliada (unidade): 7.369.754              |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 8  | 142 | 729.736.432          |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 12.365.000           |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 108 | 344.477.041          |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 142 | 255.548.696          |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 27.045.695           |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 85.000.000           |
|                |                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 8  | 142 | 5.300.000            |
| 5014 20RN      | <b>Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação</b>                                                      | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>186.526.610</b>   |
| 5014 20RN 0001 | Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - <b>Nacional</b><br>Avaliação realizada (unidade): 25.126  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 186.526.610          |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 123.453.036          |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 174 | 29.880.000           |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 30.527.574           |
| 5014 21B5      | <b>Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                       | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>548.440</b>       |
| 5014 21B5 0001 | Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica - <b>Nacional</b><br>Avaliação realizada (unidade): 1        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 548.440              |
| 5014 4000      | <b>Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais</b>                                              | 12 573    |     |       |    |     |    |     | <b>6.344.182</b>     |
| 5014 4000 0001 | Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais - <b>Nacional</b><br>Estudo publicado (unidade): 20 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.344.182            |
|                |                                                                                                               |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.819.182            |
| 5014 4014      | <b>Censo Escolar da Educação Básica</b>                                                                       | 12 368    |     |       |    |     |    |     | <b>9.694.950</b>     |
| 5014 4014 0001 | Censo Escolar da Educação Básica - <b>Nacional</b><br>Censo realizado (unidade): 1                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 8  | 100 | 9.694.950            |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.648.786            |
| 5014 6503      | <b>Censo da Educação Superior</b>                                                                             | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>766.000</b>       |
| 5014 6503 0001 | Censo da Educação Superior - <b>Nacional</b><br>Censo realizado (unidade): 1                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 766.000              |
|                |                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 766.000              |
| <b>Total</b>   |                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.239.563.477</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26291 FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                          | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                          | 3.529.960.518  | 1.911.483.245 | 1.882.508.498 | 3.141.442.735 | 3.849.617.300 |         |               |
| Programa             |                                                                          |                |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                       | 199.620.376    | 89.517.439    | 87.342.081    | 185.923.404   | 198.095.154   |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                  | 0              | 0             | 0             | 674.277       | 674.277       |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                           | 0              | 1.000         | 1.000         | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 5011                 | EDUCAAO BASICA DE QUALIDADE                                              | 371.572.258    | 268.622.560   | 264.110.630   | 526.449.179   | 673.049.179   |         |               |
| 5013                 | EDUCAAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO | 2.950.247.283  | 1.549.321.332 | 1.527.275.127 | 2.421.628.918 | 2.971.031.733 |         |               |
| 5014                 | ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS                                   | 8.520.601      | 4.020.914     | 3.779.660     | 6.765.957     | 6.765.957     |         |               |
| Funcao               |                                                                          |                |               |               |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                       | 23.177.352     | 17.093.309    | 17.093.309    | 23.563.813    | 23.563.813    |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                 | 3.506.783.166  | 1.894.388.936 | 1.865.414.189 | 3.117.203.645 | 3.825.378.210 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                       | 0              | 1.000         | 1.000         | 675.277       | 675.277       |         |               |
| Subfuncao            |                                                                          |                |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                      | 102.773.662    | 35.854.901    | 33.703.608    | 86.329.806    | 98.501.556    |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                             | 369.933        | 401.086       | 377.021       | 964.149       | 964.149       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                        | 23.177.352     | 17.093.309    | 17.093.309    | 23.563.813    | 23.563.813    |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                           | 841.411        | 3.324.209     | 3.324.209     | 3.352.211     | 3.352.211     |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                     | 2.397.730      | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                          | 2.544.577.561  | 1.404.448.375 | 1.391.500.834 | 2.099.676.921 | 2.649.079.736 |         |               |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                          | 371.572.258    | 268.622.560   | 264.110.630   | 526.449.179   | 673.049.179   |         |               |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                         | 470.870.338    | 167.970.909   | 158.630.991   | 386.501.060   | 386.501.060   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                | 13.380.273     | 13.767.896    | 13.767.896    | 14.605.596    | 14.605.596    |         |               |
| GND                  |                                                                          |                |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                               | 93.237.641     | 49.938.243    | 49.938.243    | 95.952.515    | 95.952.515    |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                | 3.414.262.653  | 1.858.345.002 | 1.832.570.255 | 3.036.897.120 | 3.745.551.685 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                            | 22.460.224     | 3.200.000     | 0             | 8.593.100     | 8.113.100     |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                  | 2 - JUR        | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 72.388.702                                                               |                | 1.136.236.540 | 7.520.000     |               |               |         | 1.216.145.242 |
| 108                  |                                                                          |                | 1.767.121.162 |               |               |               |         | 1.767.121.162 |
| 142                  |                                                                          |                | 525.856.079   | 593.100       |               |               |         | 526.449.179   |
| 150                  |                                                                          |                | 834.255       |               |               |               |         | 834.255       |
| 169                  | 23.563.813                                                               |                |               |               |               |               |         | 23.563.813    |
| 180                  |                                                                          |                | 5.337.322     |               |               |               |         | 5.337.322     |
| 186                  |                                                                          |                | 187.454.279   |               |               |               |         | 187.454.279   |
| 188                  |                                                                          |                | 122.712.048   |               |               |               |         | 122.712.048   |
| Total                | 95.952.515                                                               | 0              | 3.745.551.685 | 8.113.100     | 0             | 0             | 0       | 3.849.617.300 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26291 FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 198.095.154 |             |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 160.601.022 |             |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                      |  | 12 122    |     |     |       |     |    |     | 98.316.750  |             |
| 0032              | 2000                                                    | 0053                                                                                                                           | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                                       |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 98.316.750  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 188         | 81.445.000  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100         | 12.171.750  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 4.700.000   |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                      |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     |             | 864.940     |
| 0032              | 2004                                                    | 0053                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 864.940     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 864.940     |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                      |  | 12 364    |     |     |       |     |    |     |             | 57.783.106  |
| 0032              | 20TP                                                    | 0053                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 57.783.106  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 57.783.106  |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                      |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     |             | 2.487.271   |
| 0032              | 212B                                                    | 0053                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 2.487.271   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 2.487.271   |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  | 12 122    |     |     |       |     |    |     |             | 184.806     |
| 0032              | 216H                                                    | 0001                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 184.806     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                              |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 184.806     |
| 0032              | 4572                                                    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                      |  | 12 128    |     |     |       |     |    |     |             | 964.149     |
| 0032              | 4572                                                    | 0053                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal                                       |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 964.149     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 150                                                                                                                   |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 964.149     |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 37.494.132  |             |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                      |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     |             | 23.563.813  |
| 0032              | 0181                                                    | 0053                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                       |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 23.563.813  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 23.563.813  |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  | 12 846    |     |     |       |     |    |     |             | 13.930.319  |
| 0032              | 09HB                                                    | 0053                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 13.930.319  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100         | 13.930.319  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 674.277     |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 674.277     |             |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                      |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |             | 674.277     |
| 0901              | 0005                                                    | 0053                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal                                                                       |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 674.277     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 674.277     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                    | 0053                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.000       |
| 5011              | Educação Básica de Qualidade                            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 673.049.179 |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 86.535.000  |             |
| 5011              | 20RJ                                                    | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica                                                     |                                                                                                                                                      |  | 12 368    |     |     |       |     |    |     |             | 86.535.000  |
| 5011              | 20RJ                                                    | 0001                                                                                                                           | Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 86.535.000  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 233                                                                                                                       |  |           |     |     |       |     |    |     |             | 21.701.700  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 30 | 8   | 142         | 1.730.700   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 8   | 142         | 1.730.700   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 142         | 62.509.500  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 142         | 593.100     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26291 FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                    |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| Operação Especial |      |      |                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 586.514.179   |
| 5011              | 0000 |      | Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica                                       |  |  | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 586.514.179   |
| 5011              | 0000 | 0001 | Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 586.514.179   |
|                   |      |      | Bolsa concedida (unidade): 122.200                                                   |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 146.600.000   |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 142 | 439.914.179   |
| 5013              |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.971.031.733 |
| Atividade         |      |      |                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 428.095.403   |
| 5013              | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão            |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 41.594.343    |
| 5013              | 20GK | 0001 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 41.594.343    |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 1.020                                                     |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 38.774.343    |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000     |
| 5013              | 2317 |      | Acesso à Informação Científica e Tecnológica                                         |  |  | 12 573    |     |       |    |     |    |     | 386.501.060   |
| 5013              | 2317 | 0001 | Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 386.501.060   |
|                   |      |      | Acesso realizado (milhar): 100.000                                                   |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 380.329.483   |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 834.255       |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 5.337.322     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.542.936.330 |
| 5013              | 0487 |      | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior                                     |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 2.542.936.330 |
| 5013              | 0487 | 0001 | Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior - Nacional                          |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.542.936.330 |
|                   |      |      | Bolsa concedida (unidade): 98.000                                                    |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 8  | 100 | 9.278.863     |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 8  | 186 | 4.597.347     |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 468.541.728   |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 108 | 1.767.121.162 |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 186 | 182.856.932   |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 188 | 110.540.298   |
| 5014              |      |      | Estatísticas e Avaliações Educacionais                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.765.957     |
| Atividade         |      |      |                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.765.957     |
| 5014              | 20RN |      | Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação                                    |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 6.765.957     |
| 5014              | 20RN | 0001 | Avaliação da Educação Superior e da Pós-Graduação - Nacional                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.765.957     |
|                   |      |      | Avaliação realizada (unidade): 3.500                                                 |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.630.638     |
|                   |      |      |                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 135.319       |
| Total             |      |      |                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.849.617.300 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26292 FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 129.856.687    | 80.778.423 | 79.821.574 | 134.422.133 | 137.833.412 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 129.572.192    | 78.609.056 | 77.700.315 | 132.159.655 | 135.664.153 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0              | 1.351.076  | 1.351.076  | 278.842     | 278.842     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0              | 0          | 0          | 18.000      | 18.000      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 75.078         | 166.400    | 157.165    | 400.000     | 400.000     |         |             |
| 5014                 | ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS                                                           | 209.417        | 650.891    | 612.018    | 1.564.636   | 1.471.417   |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 57.095.049     | 43.210.949 | 43.210.949 | 56.555.239  | 56.555.239  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 72.761.637     | 36.215.398 | 35.258.549 | 77.569.052  | 80.980.331  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0              | 1.352.076  | 1.352.076  | 297.842     | 297.842     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 24.030.858     | 11.424.325 | 10.535.343 | 26.345.100  | 29.849.598  |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 196.597        | 349.862    | 330.103    | 941.021     | 941.021     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 57.095.049     | 43.210.949 | 43.210.949 | 56.555.239  | 56.555.239  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 813.325        | 2.490.801  | 2.490.801  | 2.548.052   | 2.548.052   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 1.400.495      | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 38.170.822     | 13.050.161 | 13.040.926 | 38.129.028  | 38.129.028  |         |             |
| 573                  | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO                                                 | 209.417        | 650.891    | 612.018    | 1.564.636   | 1.471.417   |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 7.940.124      | 9.601.434  | 9.601.434  | 8.339.057   | 8.339.057   |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 103.130.917    | 65.561.789 | 65.561.789 | 102.605.324 | 102.605.324 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 25.526.392     | 13.416.634 | 12.793.096 | 28.416.809  | 32.017.026  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 1.199.378      | 1.800.000  | 1.466.689  | 3.400.000   | 3.211.062   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 46.050.085                                                                                       |                | 28.558.278 | 2.960.036  |             |             |         | 77.568.399  |
| 150                  |                                                                                                  |                | 47.469     |            |             |             |         | 47.469      |
| 163                  |                                                                                                  |                |            | 251.026    |             |             |         | 251.026     |
| 169                  | 56.555.239                                                                                       |                |            |            |             |             |         | 56.555.239  |
| 188                  |                                                                                                  |                | 3.411.279  |            |             |             |         | 3.411.279   |
| Total                | 102.605.324                                                                                      | 0              | 32.017.026 | 3.211.062  | 0           | 0           | 0       | 137.833.412 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26292 FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |   |           |     |       |    |     |    |     | 135.664.153 |
| Atividade         |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |   |           |     |       |    |     |    |     | 71.067.699  |
| 0032              | 2000                                                    | Administração da Unidade                                                                                                       |                                                                                                                                                          |   | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 29.838.898  |
| 0032              | 2000                                                    | 0026                                                                                                                           | Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco                                                                                                       |   |           |     |       |    |     |    |     | 29.838.898  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 3-ODC     | 2   | 90    | 8  | 100 |    |     | 23.024.018  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 3-ODC     | 2   | 90    | 8  | 150 |    |     | 47.469      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 3-ODC     | 2   | 90    | 8  | 188 |    |     | 3.411.279   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 3-ODC     | 2   | 91    | 8  | 100 |    |     | 145.070     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 4-INV     | 2   | 90    | 8  | 100 |    |     | 2.960.036   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 4-INV     | 2   | 90    | 8  | 163 |    |     | 251.026     |
| 0032              | 2004                                                    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                          |   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 934.149     |
| 0032              | 2004                                                    | 0026                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                               |   |           |     |       |    |     |    |     | 934.149     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | S | 3-ODC     | 1   | 90    | 8  | 100 |    |     | 934.149     |
| 0032              | 20TP                                                    | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                          |   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 37.729.028  |
| 0032              | 20TP                                                    | 0026                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                          |   |           |     |       |    |     |    |     | 37.729.028  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 1-PES     | 1   | 90    | 8  | 100 |    |     | 37.729.028  |
| 0032              | 212B                                                    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                          |   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.613.903   |
| 0032              | 212B                                                    | 0026                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                                         |   |           |     |       |    |     |    |     | 1.613.903   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 3-ODC     | 1   | 90    | 8  | 100 |    |     | 1.613.903   |
| 0032              | 216H                                                    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                          |   | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 10.700      |
| 0032              | 216H                                                    | 0026                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco                                                              |   |           |     |       |    |     |    |     | 10.700      |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                  |   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 10.700      |
| 0032              | 4572                                                    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                          |   | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 0032              | 4572                                                    | 0026                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco                                       |   |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 95                                                                                                                        |   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 250.000     |
| 0032              | 6294                                                    | Promoção de Cursos para o Desenvolvimento Local Sustentável                                                                    |                                                                                                                                                          |   | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 691.021     |
| 0032              | 6294                                                    | 0026                                                                                                                           | Promoção de Cursos para o Desenvolvimento Local Sustentável - No Estado de Pernambuco                                                                    |   |           |     |       |    |     |    |     | 691.021     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                | Curso realizado (unidade): 41                                                                                                                            |   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 649.949     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 3-ODC     | 2   | 91    | 8  | 100 |    |     | 41.072      |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |   |           |     |       |    |     |    |     | 64.596.454  |
| 0032              | 0181                                                    | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                          |   | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 56.555.239  |
| 0032              | 0181                                                    | 0026                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                        |   |           |     |       |    |     |    |     | 56.555.239  |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | S | 1-PES     | 1   | 90    | 0  | 169 |    |     | 56.555.239  |
| 0032              | 09HB                                                    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                          |   | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 8.041.215   |
| 0032              | 09HB                                                    | 0026                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |   |           |     |       |    |     |    |     | 8.041.215   |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 1-PES     | 0   | 91    | 8  | 100 |    |     | 8.041.215   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |   |           |     |       |    |     |    |     | 278.842     |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |   |           |     |       |    |     |    |     | 278.842     |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                          |   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 278.842     |
| 0901              | 0005                                                    | 0026                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco                                                                       |   |           |     |       |    |     |    |     | 278.842     |
|                   |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          | F | 1-PES     | 1   | 90    | 8  | 100 |    |     | 278.842     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |   |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |   |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                          |   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26292 FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0909 00S6 0026 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco                                             |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
|                |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0910           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                    |           |     |       |    |     |    |     | 18.000      |
|                | Operação Especial                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 18.000      |
| 0910 000Q      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 13.600      |
| 0910 000Q 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 13.600      |
|                |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 13.600      |
| 0910 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 4.400       |
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 4.400       |
|                |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 4.400       |
| 5013           | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 400.000     |
|                | Atividade                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 400.000     |
| 5013 20GK      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 400.000     |
| 5013 20GK 0026 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco<br>Projeto apoiado (unidade): 6 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 400.000     |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 370.040     |
|                |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 29.960      |
| 5014           | Estatísticas e Avaliações Educacionais                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.471.417   |
|                | Atividade                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.471.417   |
| 5014 4000      | Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais                                                                           | 12 573    |     |       |    |     |    |     | 1.471.417   |
| 5014 4000 0026 | Estudos, Pesquisas e Avaliações de Políticas Educacionais - No Estado de Pernambuco<br>Estudo publicado (unidade): 35               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.471.417   |
|                |                                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.460.433   |
|                |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 10.984      |
| Total          |                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 137.833.412 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26294 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                           |         |             | Empenhado 2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Total                |                                                                           |         |             | 1.350.718.371  | 1.378.387.055 | 1.376.650.486 | 1.446.586.574 | 1.452.539.967 |
| Programa             |                                                                           |         |             |                |               |               |               |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                        |         |             | 1.178.202.144  | 1.239.996.104 | 1.239.996.104 | 1.250.740.339 | 1.250.740.339 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                   |         |             | 9.625.056      | 14.740.333    | 14.740.333    | 12.632.012    | 12.632.012    |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                            |         |             | 173.590        | 178.608       | 178.608       | 188.438       | 188.438       |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO |         |             | 162.717.580    | 123.472.010   | 121.735.441   | 183.025.785   | 188.979.178   |
| Funcao               |                                                                           |         |             |                |               |               |               |               |
| 10                   | SAÚDE                                                                     |         |             | 50.485.735     | 0             | 0             | 0             | 0             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                  |         |             | 1.290.433.989  | 1.363.468.114 | 1.361.731.545 | 1.433.766.124 | 1.439.719.517 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                        |         |             | 9.798.646      | 14.918.941    | 14.918.941    | 12.820.450    | 12.820.450    |
| Subfuncao            |                                                                           |         |             |                |               |               |               |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       |         |             | 50.485.735     | 0             | 0             | 0             | 0             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                              |         |             | 293.559        | 500.000       | 500.000       | 500.000       | 500.000       |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                            |         |             | 10.675.134     | 50.736.302    | 50.736.302    | 50.640.288    | 50.640.288    |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                     |         |             | 1.234.750.890  | 1.307.637.262 | 1.306.176.366 | 1.378.171.016 | 1.384.124.409 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                      |         |             | 40.828.688     | 0             | 0             | 0             | 0             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                           |         |             | 3.885.718      | 4.594.550     | 4.318.877     | 4.454.820     | 4.454.820     |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                 |         |             | 9.798.646      | 14.918.941    | 14.918.941    | 12.820.450    | 12.820.450    |
| GND                  |                                                                           |         |             |                |               |               |               |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                |         |             | 1.135.317.167  | 1.202.307.858 | 1.202.307.858 | 1.212.137.214 | 1.212.137.214 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 |         |             | 168.483.704    | 163.854.224   | 162.589.214   | 195.457.131   | 200.985.724   |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                             |         |             | 46.917.499     | 12.224.973    | 11.753.414    | 38.992.229    | 39.417.029    |
| Fonte                | 1 - PES                                                                   | 2 - JUR | 3 - ODC     | 4 - INV        | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES       | Total         |
| 100                  | 1.212.137.214                                                             |         | 107.540.726 | 36.652.696     |               |               |               | 1.356.330.636 |
| 150                  |                                                                           |         | 82.604.794  |                |               |               |               | 82.604.794    |
| 153                  |                                                                           |         | 9.142.453   | 2.764.333      |               |               |               | 11.906.786    |
| 180                  |                                                                           |         | 158.067     |                |               |               |               | 158.067       |
| 181                  |                                                                           |         | 1.539.684   |                |               |               |               | 1.539.684     |
| Total                | 1.212.137.214                                                             | 0       | 200.985.724 | 39.417.029     | 0             | 0             | 0             | 1.452.539.967 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26294 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                         |                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.250.740.339 |
| Atividade         |                                                                           |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.250.740.339 |
| 0032              | 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 11.536.525    |
| 0032              | 2004                                                                      | 0043 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul |           |     |       |    |     |    |     | 11.536.525    |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 11.536.525    |
| 0032              | 20TP                                                                      | Ativos Civis da União                                                                                                                  | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 1.199.600.051 |
| 0032              | 20TP                                                                      | 0043 Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.199.600.051 |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.199.600.051 |
| 0032              | 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                 | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 39.103.763    |
| 0032              | 212B                                                                      | 0043 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul           |           |     |       |    |     |    |     | 39.103.763    |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 39.103.763    |
| 0032              | 4572                                                                      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                               | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 0032              | 4572                                                                      | 0043 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul         |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
|                   |                                                                           | Servidor capacitado (unidade): 6.875                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 500.000       |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                   |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 12.632.012    |
| Operação Especial |                                                                           |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 12.632.012    |
| 0901              | 0005                                                                      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 12.438.828    |
| 0901              | 0005                                                                      | 0043 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |           |     |       |    |     |    |     | 12.438.828    |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 12.343.979    |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 94.849        |
| 0901              | 0022                                                                      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.000        |
| 0901              | 0022                                                                      | 0043 Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - No Estado do Rio Grande do Sul                                                |           |     |       |    |     |    |     | 10.000        |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 10.000        |
| 0901              | 0625                                                                      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 183.184       |
| 0901              | 0625                                                                      | 0043 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - No Estado do Rio Grande do Sul                                      |           |     |       |    |     |    |     | 183.184       |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 183.184       |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                            |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 188.438       |
| Operação Especial |                                                                           |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 188.438       |
| 0909              | 0536                                                                      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 188.438       |
| 0909              | 0536                                                                      | 0043 Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul   |           |     |       |    |     |    |     | 188.438       |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 188.438       |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 188.979.178   |
| Atividade         |                                                                           |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 184.524.358   |
| 5013              | 21D8                                                                      | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais                                                                         | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 46.072.229    |
| 5013              | 21D8                                                                      | 0043 Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado do Rio Grande do Sul                                   |           |     |       |    |     |    |     | 46.072.229    |
|                   |                                                                           | Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.655.200     |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 36.652.696    |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 153 | 2.764.333     |
| 5013              | 4086                                                                      | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais                                                                           | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 138.452.129   |
| 5013              | 4086                                                                      | 0043 Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul                                     |           |     |       |    |     |    |     | 138.452.129   |
|                   |                                                                           | Instituição beneficiada (unidade): 1                                                                                                   |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 45.774.420    |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 78.778.291    |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 153 | 8.875.164     |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 158.067       |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.539.684     |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 3.326.503     |
| Operação Especial |                                                                           |                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 4.454.820     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26294 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5013 00QC      | Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 4.454.820     |
| 5013 00QC 0043 | Concessão de Bolsas do Programa Mais Médicos - No Estado do Rio Grande do Sul |           |     |       |    |     |    |     | 4.454.820     |
|                | Bolsa concedida (unidade): 1.704                                              |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.187.531     |
|                |                                                                               |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 153 | 267.289       |
| Total          |                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.452.539.967 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                           | Empenhado 2020 | PLO 2021       | LOA 2021       | PLO 2022       | LOA 2022       |         |                |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|----------------|
| Total                |                                                                           | 27.222.009.718 | 16.096.983.268 | 17.022.183.176 | 41.239.280.534 | 42.872.726.102 |         |                |
| Programa             |                                                                           |                |                |                |                |                |         |                |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                        | 15.757.055.253 | 5.406.773.419  | 5.399.891.620  | 30.387.328.476 | 30.402.686.829 |         |                |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                   | 7.427.691      | 18.984.052     | 18.984.052     | 18.927.237     | 18.927.237     |         |                |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                            | 0              | 1.000          | 1.000          | 1.000          | 1.000          |         |                |
| 5011                 | EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE                                              | 10.969.547.156 | 10.096.277.433 | 11.080.322.197 | 10.216.135.118 | 11.686.272.171 |         |                |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                       | 60.843.089     | 100.000.000    | 93.907.291     | 100.011.000    | 174.364.446    |         |                |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO | 427.136.528    | 230.173.696    | 300.480.019    | 365.877.703    | 439.474.419    |         |                |
| 6015                 | EDUCACAO INFANTIL                                                         | 0              | 244.773.668    | 128.596.997    | 151.000.000    | 151.000.000    |         |                |
| Funcao               |                                                                           |                |                |                |                |                |         |                |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                        | 70.596.541     | 53.746.958     | 53.746.958     | 71.848.374     | 71.848.374     |         |                |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                  | 27.143.985.486 | 16.024.251.258 | 16.949.451.166 | 41.148.503.923 | 42.781.949.491 |         |                |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                        | 7.427.691      | 18.985.052     | 18.985.052     | 18.928.237     | 18.928.237     |         |                |
| Subfuncao            |                                                                           |                |                |                |                |                |         |                |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       | 203.445.532    | 120.800.498    | 114.008.491    | 197.890.589    | 213.248.942    |         |                |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                              | 630.308        | 345.357        | 324.636        | 830.180        | 830.180        |         |                |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                        | 2.781.826      | 1.151.188      | 1.082.117      | 2.700.000      | 2.700.000      |         |                |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                         | 70.596.541     | 53.746.958     | 53.746.958     | 71.848.374     | 71.848.374     |         |                |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                            | 1.581.149      | 4.728.731      | 4.728.731      | 4.794.966      | 4.794.966      |         |                |
| 306                  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                    | 4.337.689.714  | 4.059.564.405  | 4.059.564.405  | 3.961.919.119  | 3.961.919.119  |         |                |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                      | 3.322.358      | 0              | 0              | 0              | 0              |         |                |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                       | 60.843.089     | 100.000.000    | 93.907.291     | 100.011.000    | 174.364.446    |         |                |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                           | 427.136.528    | 230.173.696    | 300.480.019    | 365.877.703    | 439.474.419    |         |                |
| 365                  | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                         | 100.825.450    | 244.773.668    | 128.596.997    | 151.000.000    | 151.000.000    |         |                |
| 366                  | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                              | 7.595.983      | 4.368.001      | 4.105.923      | 38.981.322     | 43.278.318     |         |                |
| 368                  | EDUCAÇÃO BÁSICA                                                           | 4.635.042.163  | 4.100.052.691  | 5.084.359.533  | 4.185.297.055  | 5.651.137.112  |         |                |
| 571                  | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                                                | 0              | 0              | 0              | 12.648.008     | 12.648.008     |         |                |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                 | 20.021.178     | 31.934.092     | 31.934.092     | 32.600.441     | 32.600.441     |         |                |
| 847                  | TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA                                     | 17.350.497.899 | 7.145.343.983  | 7.145.343.983  | 32.112.881.777 | 32.112.881.777 |         |                |
| GND                  |                                                                           |                |                |                |                |                |         |                |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 155.189.069    | 92.574.968     | 92.574.968     | 161.220.478    | 161.220.478    |         |                |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 24.892.886.728 | 14.789.859.166 | 14.787.646.074 | 40.046.354.160 | 40.844.813.477 |         |                |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                             | 2.173.933.921  | 1.214.549.134  | 2.141.962.134  | 1.031.705.896  | 1.866.692.147  |         |                |
| Fonte                | 1 - PES                                                                   | 2 - JUR        | 3 - ODC        | 4 - INV        | 5 - IFI        | 6 - AMT        | 9 - RES | Total          |
| 100                  | 89.372.104                                                                |                | 18.071.632.159 | 56.347.324     |                |                |         | 18.217.351.587 |
| 108                  |                                                                           |                | 11.075.237.858 |                |                |                |         | 11.075.237.858 |
| 113                  |                                                                           |                | 9.321.472.723  | 969.967.071    |                |                |         | 10.291.439.794 |
| 142                  |                                                                           |                | 2.041.380.427  |                |                |                |         | 2.041.380.427  |
| 144                  |                                                                           |                | 155.438.988    |                |                |                |         | 155.438.988    |
| 148                  |                                                                           |                | 33.000.000     |                |                |                |         | 33.000.000     |
| 150                  |                                                                           |                | 9.091.512      |                |                |                |         | 9.091.512      |
| 169                  | 71.848.374                                                                |                |                |                |                |                |         | 71.848.374     |
| 186                  |                                                                           |                | 7.927.842      | 3.250.000      |                |                |         | 11.177.842     |
| 188                  |                                                                           |                | 45.549.872     | 837.127.752    |                |                |         | 882.677.624    |
| 193                  |                                                                           |                | 84.082.096     |                |                |                |         | 84.082.096     |
| Total                | 161.220.478                                                               | 0              | 40.844.813.477 | 1.866.692.147  | 0              | 0              | 0       | 42.872.726.102 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 30.402.686.829 |
| Atividade         |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 234.222.096    |
| 0032 2000         | Administração da Unidade                                                                                                                               | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 124.858.861    |
| 0032 2000 0053    | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 124.858.861    |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 102.554.524    |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 188 | 15.358.353     |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.353.052      |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.592.932      |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.534.614      |
| 0032 2004 0053    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                 |           |     |       |    |     |    |     | 1.534.614      |
|                   |                                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.534.614      |
| 0032 20RH         | Gerenciamento das Políticas de Educação                                                                                                                | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 17.378.988     |
| 0032 20RH 0001    | Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 17.378.988     |
|                   | Unidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 16.094.860     |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.284.128      |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 70.841.093     |
| 0032 20TP 0001    | Ativos Civis da União - Nacional                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 70.841.093     |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 70.841.093     |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.260.352      |
| 0032 212B 0053    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.260.352      |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.260.352      |
| 0032 212H         | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)                                                        | 12 571    |     |       |    |     |    |     | 12.648.008     |
| 0032 212H 0001    | Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Nacional                                             |           |     |       |    |     |    |     | 12.648.008     |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 142 | 4.720.166      |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 8  | 186 | 7.927.842      |
| 0032 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                      | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 170.000        |
| 0032 216H 0053    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Distrito Federal                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 170.000        |
|                   | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 170.000        |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                               | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 830.180        |
| 0032 4572 0053    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal                                         |           |     |       |    |     |    |     | 830.180        |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 236                                                                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 830.180        |
| 0032 4641         | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                       | 12 131    |     |       |    |     |    |     | 2.700.000      |
| 0032 4641 0001    | Publicidade de Utilidade Pública - Nacional                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 2.700.000      |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.700.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 30.168.464.733 |
| 0032 005B         | Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb            | 12 847    |     |       |    |     |    |     | 30.082.944.155 |
| 0032 005B 0001    | Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 30.082.944.155 |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 8  | 100 | 17.071.057.036 |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 8  | 108 | 10.975.226.858 |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 8  | 142 | 2.036.660.261  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 71.848.374     |
| 0032 0181 0053    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 71.848.374     |
|                   |                                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 71.848.374     |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 13.672.204     |
| 0032 09HB 0053    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal   |           |     |       |    |     |    |     | 13.672.204     |
|                   |                                                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 13.672.204     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                       |                                                               |                                                                                  |  | Funcional | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor          |             |
|-------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|-------|-----|----|-----|----------------|-------------|
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais |                                                               |                                                                                  |  |           |     |       |       |     |    |     | 18.927.237     |             |
| Operação Especial |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     |       |       |     |    |     | 18.927.237     |             |
| 0901              | 0005                                                    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)      |                                                                                  |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 18.927.237     |             |
| 0901              | 0005                                                    | 0053                                                          | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Distrito Federal   |  |           |     |       |       |     |    |     | 18.927.237     |             |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           | F   | 1-PES | 1     | 90  | 8  | 100 | 4.857.807      |             |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           | F   | 3-ODC | 1     | 90  | 8  | 100 | 14.069.430     |             |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais          |                                                               |                                                                                  |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.000          |             |
| Operação Especial |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.000          |             |
| 0909              | 0056                                                    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias |                                                                                  |  | 28 846    |     |       |       |     |    |     | 1.000          |             |
| 0909              | 0056                                                    | 0001                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Nacional         |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.000          |             |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           | S   | 1-PES | 1     | 90  | 0  | 100 | 1.000          |             |
| 5011              | Educação Básica de Qualidade                            |                                                               |                                                                                  |  |           |     |       |       |     |    |     | 11.686.272.171 |             |
| Atividade         |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     |       |       |     |    |     | 3.910.161.345  |             |
| 5011              | 20RP                                                    | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica                 |                                                                                  |  | 12 368    |     |       |       |     |    |     | 1.000.564.366  |             |
| 5011              | 20RP                                                    | 0001                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional                         |  |           |     |       |       |     |    |     | 911.563.956    |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 2.560                                                 |  |           |     | F     | 3-ODC | 8   | 30 | 8   | 113            | 12.890.989  |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 3-ODC | 8   | 40 | 8   | 113            | 12.890.989  |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 8   | 30 | 8   | 113            | 12.890.989  |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 8   | 40 | 8   | 113            | 12.890.989  |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 9   | 40 | 8   | 113            | 98.904.994  |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 9   | 40 | 8   | 188            | 761.095.006 |
| 5011              | 20RP                                                    | 0012                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Acre                |  |           |     |       |       |     |    |     | 11.500.000     |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 22                                                    |  |           |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 113            | 2.000.000   |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 3-ODC | 7   | 90 | 8   | 113            | 9.500.000   |
| 5011              | 20RP                                                    | 0015                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Pará                |  |           |     |       |       |     |    |     | 700.000        |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 2                                                     |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 40 | 8   | 113            | 700.000     |
| 5011              | 20RP                                                    | 0024                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.500.000      |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 10                                                    |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 99 | 8   | 113            | 1.500.000   |
| 5011              | 20RP                                                    | 0025                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado da Paraíba             |  |           |     |       |       |     |    |     | 10.000         |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 1                                                     |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 40 | 8   | 113            | 10.000      |
| 5011              | 20RP                                                    | 0026                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Pernambuco          |  |           |     |       |       |     |    |     | 500.000        |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 1                                                     |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 99 | 8   | 113            | 500.000     |
| 5011              | 20RP                                                    | 0028                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Sergipe             |  |           |     |       |       |     |    |     | 500.000        |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 2                                                     |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 40 | 8   | 113            | 500.000     |
| 5011              | 20RP                                                    | 0031                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Minas Gerais        |  |           |     |       |       |     |    |     | 3.814.000      |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 28                                                    |  |           |     | F     | 3-ODC | 6   | 40 | 8   | 113            | 200.000     |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 40 | 8   | 113            | 2.100.000   |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 99 | 8   | 113            | 1.514.000   |
| 5011              | 20RP                                                    | 0032                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Espírito Santo      |  |           |     |       |       |     |    |     | 3.789.047      |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 15                                                    |  |           |     | F     | 3-ODC | 6   | 99 | 8   | 113            | 250.000     |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 40 | 8   | 113            | 3.539.047   |
| 5011              | 20RP                                                    | 0033                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro      |  |           |     |       |       |     |    |     | 2.419.682      |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 20                                                    |  |           |     | F     | 3-ODC | 6   | 40 | 8   | 113            | 700.000     |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 40 | 8   | 113            | 819.682     |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 99 | 8   | 113            | 900.000     |
| 5011              | 20RP                                                    | 0035                                                          | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de São Paulo           |  |           |     |       |       |     |    |     | 1.515.000      |             |
|                   |                                                         |                                                               | Projeto apoiado (unidade): 12                                                    |  |           |     | F     | 3-ODC | 6   | 99 | 8   | 113            | 400.000     |
|                   |                                                         |                                                               |                                                                                  |  |           |     | F     | 4-INV | 6   | 99 | 8   | 113            | 1.115.000   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5011         | 20RP | 0041 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná<br>Projeto apoiado (unidade): 18                    |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 8  | 113 | 300.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 4.029.365  |
| 5011         | 20RP | 0042 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado (unidade): 6             |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 600.000    |
| 5011         | 20RP | 0043 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 20         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 113 | 500.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 113 | 500.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 450.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 950.000    |
| 5011         | 20RP | 0050 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Na Região Centro-Oeste<br>Projeto apoiado (unidade): 10                 |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 1.500.000  |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.500.000  |
| 5011         | 20RP | 0052 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás<br>Projeto apoiado (unidade): 100                    |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 8  | 113 | 3.500.000  |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 8  | 113 | 200.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 7  | 30  | 8  | 113 | 8.446.900  |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 1          |
| 5011         | 20RP | 0053 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal<br>Projeto apoiado (unidade): 11                    |  |           | F   | 3-ODC | 7  | 30  | 8  | 113 | 4.126.087  |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 8  | 113 | 2.826.087  |
| 5011         | 20RP | 0054 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Projeto apoiado (unidade): 7         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 8  | 113 | 500.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 250.000    |
| 5011         | 20RP | 0211 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Manaus - AM<br>Projeto apoiado (unidade): 1             |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 8  | 113 | 2.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000.000  |
| 5011         | 20RP | 3274 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Angra dos Reis - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 4     |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 1.040.000  |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.040.000  |
| 5011         | 20RP | 3280 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Barra do Piraí - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 1     |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 360.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 360.000    |
| 5011         | 20RP | 3281 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Barra Mansa - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 1        |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 500.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 5011         | 20RP | 3298 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Duque de Caxias - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 1    |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 8  | 113 | 800.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 200.000    |
| 5011         | 20RP | 3319 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Natividade - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 1         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 400.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000    |
| 5011         | 20RP | 3328 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Petrópolis - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 1         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 8  | 113 | 100.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 400.000    |
| 5011         | 20RP | 3341 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município do Rio de Janeiro - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 2     |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 8  | 113 | 400.000    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000    |
| 5011         | 20RP | 3348 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de São João de Meriti - RJ<br>Projeto apoiado (unidade): 5 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 8  | 113 | 2.000.000  |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 7  | 40  | 8  | 113 | 14.520.000 |
| 5011         | 20RP | 3810 | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Poá - SP<br>Projeto apoiado (unidade): 1                |  |           |     |       |    |     |    |     | 503.600    |
|              |      |      |                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 503.600    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática             | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 5011 20RP 3954           | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - <b>No Município de Taboão da Serra - SP</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 113 | 150.000              |
| 5011 20RP 7022           | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - <b>Reformas de Escolas e Creches Públicas - No Distrito Federal</b><br>Projeto apoiado (unidade): 8                                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 113 | 2.039.365            |
| 5011 20RP 7028           | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - <b>Reforma da Escola Estadual Professora Márcia Aparecida da Silva Faria Ries - No Município de Embu das Artes - SP</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 113 | 350.000              |
| 5011 20RP 7029           | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - <b>Apae - No Município de Toritama - PE</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 50  | 8  | 113 | 319.682              |
| 5011 20RP 7030           | Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - <b>Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 8  | 113 | 7.991.594            |
|                          |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 8  | 113 | 5.991.594            |
| 5011 20RQ                | <b>Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica</b>                                                                                            | 12 368    |     |       |    |     |    |     | <b>2.892.397.285</b> |
| 5011 20RQ 0001           | Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - <b>Nacional</b><br>Material distribuído (unidade): 308.357.920                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 404.523.836          |
|                          |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 113 | 2.394.699.841        |
|                          |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 9.091.512            |
|                          |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 193 | 78.082.096           |
|                          |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 193 | 6.000.000            |
| 5011 214V                | <b>Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos</b>                                                                     | 12 366    |     |       |    |     |    |     | <b>17.199.694</b>    |
| 5011 214V 0001           | Apoio à alfabetização, à elevação da escolaridade e à integração à qualificação profissional na educação de jovens e adultos - <b>Nacional</b><br>Pessoa beneficiada (unidade): 17.785                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 40  | 8  | 113 | 3.902.698            |
|                          |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 113 | 9.000.000            |
|                          |                                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 8  | 40  | 8  | 113 | 4.296.996            |
| <b>Operação Especial</b> |                                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>7.776.110.826</b> |
| 5011 0000                | <b>Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica</b>                                                                                                                                                   | 12 368    |     |       |    |     |    |     | <b>31.651.390</b>    |
| 5011 0000 0001           | Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - <b>Nacional</b><br>Bolsa concedida (unidade): 48.179                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 113 | 31.651.390           |
| 5011 00PH                | <b>Concessão de bolsas e auxílio financeiro para promover a alfabetização, a elevação da escolaridade e a integração à qualificação profissional, na educação de jovens e adultos</b>                   | 12 366    |     |       |    |     |    |     | <b>26.078.624</b>    |
| 5011 00PH 0001           | Concessão de bolsas e auxílio financeiro para promover a alfabetização, a elevação da escolaridade e a integração à qualificação profissional, na educação de jovens e adultos - <b>Nacional</b>        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 113 | 26.078.624           |
| 5011 00PI                | <b>Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)</b>                                                                                                                                            | 12 306    |     |       |    |     |    |     | <b>3.961.919.119</b> |
| 5011 00PI 0001           | Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - <b>Nacional</b><br>Estudante atendido (unidade): 40.191.115                                                                                     |           | S   | 3-ODC | 1  | 30  | 0  | 113 | 1.322.128.787        |
|                          |                                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 40  | 0  | 113 | 2.597.196.543        |
|                          |                                                                                                                                                                                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 113 | 42.593.789           |
| 5011 0509                | <b>Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica</b>                                                                                                                                                      | 12 368    |     |       |    |     |    |     | <b>915.270.700</b>   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5011 0509 0001 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>Nacional</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 2.500                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 8  | 113 | 902.578.857   |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 212.654.428   |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 113 | 211.851.942   |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 113 | 140.108.205   |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 148 | 27.728.000    |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 148 | 5.272.000     |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 2.000.000     |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 8  | 30  | 8  | 113 | 716.166       |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 8  | 40  | 8  | 113 | 109.310.159   |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 8  | 113 | 716.167       |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 8  | 113 | 167.847.607   |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 113 | 22.225.685    |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 8  | 113 | 716.166       |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 8  | 113 | 716.166       |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 8  | 113 | 716.166       |
|                |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     |               |
|                |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     |               |
| 5011 0509 0017 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado do Tocantins</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 3          |           | F   | 3-ODC | 6  | 50  | 8  | 113 | 300.000       |
| 5011 0509 0023 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado do Ceará</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 2              |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 300.000       |
| 5011 0509 0026 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado de Pernambuco</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 3         |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 8  | 113 | 300.000       |
| 5011 0509 0028 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado de Sergipe</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 2            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 400.000       |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 200.000       |
|                |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 200.000       |
| 5011 0509 0032 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 1     |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 100.000       |
|                |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 5011 0509 0033 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 36    |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 8  | 113 | 3.691.842     |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 2.901.842     |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 100.000       |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 690.000       |
| 5011 0509 0035 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado de São Paulo</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 3          |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 300.000       |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 200.000       |
|                |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 5011 0509 0041 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado do Paraná</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 29            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 4.100.000     |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 113 | 4.000.000     |
|                |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 100.000       |
| 5011 0509 0042 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 5     |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 2.500.000     |
|                |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 2.500.000     |
| 5011 0509 0052 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado de Goiás</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 0              |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 1             |
|                |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1             |
| 5011 0509 0054 | Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br><br>Projeto apoiado (unidade): 2 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 113 | 700.000       |
|                |                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 700.000       |
| 5011 0515      | <b>Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica</b>                                                                  | 12 847    |     |       |    |     |    |     | 2.029.937.622 |
| 5011 0515 0001 | Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - <b>Nacional</b><br><br>Escola apoiada (unidade): 141.000              |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 8  | 113 | 2.029.937.622 |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 8  | 113 | 439.398.872   |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 50  | 8  | 113 | 1.061.315.500 |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 1  | 30  | 8  | 113 | 15.000.000    |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 1  | 40  | 8  | 113 | 188.760.250   |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 1  | 40  | 8  | 113 | 310.463.000   |
|                |                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 1  | 50  | 8  | 113 | 15.000.000    |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5011 0969         | Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica                                                                                                               |  |  |  | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 772.038.385 |
| 5011 0969 0001    | Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Nacional                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 30  | 8  | 113 | 772.038.385 |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 40  | 8  | 113 | 247.916.393 |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 524.121.992 |
| 5011 0E53         | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola                                                                       |  |  |  | 12 368    |     |       |    |     |    |     | 39.214.986  |
| 5011 0E53 0001    | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional<br>Veículo adquirido (unidade): 128                        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 40  | 8  | 113 | 33.752.985  |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 6.000.000   |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 565.000     |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 8  | 100 | 22.187.985  |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 40  | 8  | 113 | 5.000.000   |
| 5011 0E53 0023    | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Ceará<br>Veículo adquirido (unidade): 2                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 580.000     |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 113 | 300.000     |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 280.000     |
| 5011 0E53 0024    | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio Grande do Norte<br>Veículo adquirido (unidade): 10 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 2.409.841   |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.409.841   |
| 5011 0E53 0025    | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba<br>Veículo adquirido (unidade): 5              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 1.010.000   |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.010.000   |
| 5011 0E53 0033    | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio de Janeiro<br>Veículo adquirido (unidade): 4       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 1.262.160   |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.262.160   |
| 5011 0E53 0054    | Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Mato Grosso do Sul<br>Veículo adquirido (unidade): 1   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 113 | 200.000     |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 174.364.446 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 174.364.446 |
| 5012 21B4         | Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica                                                      |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 174.364.446 |
| 5012 21B4 0001    | Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional<br>Estudante matriculado (unidade): 4.761 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 174.364.446 |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 108 | 14.195.498  |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 108 | 100.011.000 |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 30  | 8  | 100 | 4.296.996   |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 30  | 8  | 188 | 10.742.491  |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 8  | 100 | 4.296.996   |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 8  | 90  | 8  | 188 | 10.742.491  |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 8  | 100 | 4.296.996   |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 30  | 8  | 188 | 10.742.491  |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 8  | 100 | 4.296.996   |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 8  | 90  | 8  | 188 | 10.742.491  |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 439.474.419 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 73.865.200  |
| 5013 20GK         | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                    |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 73.865.200  |
| 5013 20GK 0001    | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 835                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 73.865.200  |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 73.865.200  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 365.609.219 |
| 5013 0048         | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais                                                                                                            |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 73.596.716  |
| 5013 0048 0013    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Amazonas<br>Entidade apoiada (unidade): 1                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 300.000     |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 5013 0048 0015    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Pará<br>Entidade apoiada (unidade): 2                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 188 | 1.300.000   |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 188 | 950.000     |
|                   |                                                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 350.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                            |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5013 0048 0017 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Entidade apoiada (unidade): 5           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 400.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 5013 0048 0021 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Entidade apoiada (unidade): 7            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 430.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 730.000   |
| 5013 0048 0022 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado do Piauí</b><br>Entidade apoiada (unidade): 1               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 5013 0048 0023 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado do Ceará</b><br>Entidade apoiada (unidade): 1               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 300.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 5013 0048 0024 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Entidade apoiada (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
| 5013 0048 0025 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Entidade apoiada (unidade): 1             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 5013 0048 0026 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Entidade apoiada (unidade): 14         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 188 | 100.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 40  | 8  | 188 | 100.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 350.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 188 | 150.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.000.000 |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.700.000 |
| 5013 0048 0029 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado da Bahia</b><br>Entidade apoiada (unidade): 10              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 30  | 8  | 100 | 3.000.000 |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 7  | 30  | 8  | 100 | 1.120.000 |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.120.000 |
| 5013 0048 0031 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Entidade apoiada (unidade): 1        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |
| 5013 0048 0033 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Entidade apoiada (unidade): 19     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 188 | 851.707   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 1.100.000 |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.951.707 |
| 5013 0048 0035 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Entidade apoiada (unidade): 7           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 188 | 500.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 800.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.200.000 |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.500.000 |
| 5013 0048 0041 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado do Paraná</b><br>Entidade apoiada (unidade): 1              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 5013 0048 0043 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Entidade apoiada (unidade): 1   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000   |
| 5013 0048 0052 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado de Goiás</b><br>Entidade apoiada (unidade): 7               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 600.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 188 | 180.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 800.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.580.000 |
| 5013 0048 0054 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Entidade apoiada (unidade): 3  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 200.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 700.000   |
| 5013 0048 0609 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>No Município de Colinas - MA</b><br>Entidade apoiada (unidade): 1     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 250.000   |
|                |                                                                                                                              |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                             |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 5013 0048 1695 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Recife - PE                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 300.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 5013 0048 3474 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Campinas - SP                                                                                                             |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 1.070.000 |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.070.000 |
| 5013 0048 7002 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) - No Estado da Bahia                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 150.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000   |
| 5013 0048 7009 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - No Estado do Rio Grande do Norte                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 900.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000   |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000   |
| 5013 0048 7013 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) - No Estado do Maranhão                                                                          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 8  | 186 | 3.250.000 |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 8  | 186 | 2.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.250.000 |
| 5013 0048 7020 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - No Estado da Bahia                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 188 | 150.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000   |
| 5013 0048 7023 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp) - No Estado de São Paulo                                                   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 8  | 100 | 7.617.726 |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 8  | 188 | 1.617.726 |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.000.000 |
| 5013 0048 7027 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 8  | 188 | 6.500.000 |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.500.000 |
| 5013 0048 7029 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB - No Estado de Santa Catarina                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 40  | 8  | 188 | 300.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000   |
| 5013 0048 7037 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UNICENTRO - No Estado do Paraná                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000   |
| 5013 0048 7038 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UNESP - Universidade Estadual Paulista " Júlio de Mesquita Filho" - Campus Presidente Prudente - No Município de Presidente Prudente - SP |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 500.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 5013 0048 7039 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Campinas - No Município de Campinas - SP                                                                         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 5013 0048 7040 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - IEMA - No Estado do Maranhão                                                                                                              |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000   |
| 5013 0048 7041 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - Unidade Santana do Livramento - No Estado do Rio Grande do Sul                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 30  | 8  | 188 | 305.000   |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 30  | 8  | 188 | 54.830    |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.170   |
| 5013 0048 7042 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Restruturação e Modernização da UEPB - No Estado da Paraíba                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 30  | 8  | 188 | 6.800.000 |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 8  | 188 | 2.000.000 |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.800.000 |
| 5013 0048 7043 | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) - No Estado do Mato Grosso                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 7  | 30  | 8  | 188 | 2.950.000 |
|                | Entidade apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 30  | 8  | 188 | 1.350.000 |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.600.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte         | Valor          |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-------------|----------------|
| 5013 0048 7044    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>Custeio, Reforma, Aquisição de Materiais, Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Paraná</b><br>Entidade apoiada (unidade): 7 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 8.726.000      |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 30 | 8   | 188 | 1.000.000   |                |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 3-ODC | 7   | 30 | 8   | 188 | 2.200.000   |                |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 30 | 8   | 100 | 300.000     |                |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 30 | 8   | 188 | 1.000.000   |                |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 4-INV | 7   | 30 | 8   | 188 | 4.226.000   |                |
| 5013 0048 7045    | Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - <b>Universidade Estadual de Roraima (UERR) - No Estado de Roraima</b><br>Entidade apoiada (unidade): 1                                       |  |  |  |           |       |     |    |     |     | 15.246.283  |                |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 30 | 8   | 100 | 1.054.689   |                |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 4-INV | 7   | 30 | 8   | 188 | 14.191.594  |                |
| 5013 00QH         | Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies)                                                          |  |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |             | 155.438.988    |
| 5013 00QH 0001    | Concessão de bolsas no âmbito do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies) - <b>Nacional</b><br>Bolsa concedida (unidade): 9.874    |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 155.438.988    |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 144 | 155.438.988 |                |
| 5013 0A12         | Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior                                                                                                                                                |  |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |             | 136.573.515    |
| 5013 0A12 0001    | Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior - <b>Nacional</b><br>Estudante atendido (unidade): 17.316                                                                                      |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 136.573.515    |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 136.573.515 |                |
| 6015              | Educação Infantil                                                                                                                                                                                |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 151.000.000    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 151.000.000    |
| 6015 00OW         | Apoio à manutenção da educação infantil                                                                                                                                                          |  |  |  | 12 365    |       |     |    |     |     |             | 51.000.000     |
| 6015 00OW 0001    | Apoio à manutenção da educação infantil - <b>Nacional</b><br>Ente federativo apoiado (unidade): 350                                                                                              |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 51.000.000     |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 40 | 8   | 113 | 51.000.000  |                |
| 6015 00SU         | Apoio à implantação de escolas para educação infantil                                                                                                                                            |  |  |  | 12 365    |       |     |    |     |     |             | 100.000.000    |
| 6015 00SU 0001    | Apoio à implantação de escolas para educação infantil - <b>Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 298                                                                                        |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 100.000.000    |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 40 | 8   | 100 | 20.000.000  |                |
|                   |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 40 | 8   | 113 | 80.000.000  |                |
| Total             |                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |           |       |     |    |     |     |             | 42.872.726.102 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26350 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 256.183.597       | 127.259.529 | 125.370.033 | 264.574.942 | 269.142.162 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 213.809.402       | 108.781.597 | 108.774.419 | 223.880.376 | 222.253.074 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 72.962            | 302.117     | 302.117     | 0           | 0           |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 84.559            | 92.637      | 92.637      | 94.161      | 94.161      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 42.216.673        | 18.082.178  | 16.199.860  | 40.599.405  | 46.793.927  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 16.914.814        | 12.495.860  | 12.495.860  | 17.310.787  | 17.310.787  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 239.111.262       | 114.367.915 | 112.478.419 | 247.168.994 | 251.736.214 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 157.522           | 395.754     | 395.754     | 95.161      | 95.161      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 300.000           | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 285.435           | 61.402      | 57.718      | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 270.615           | 58.240      | 54.746      | 140.000     | 140.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 16.914.814        | 12.495.860  | 12.495.860  | 17.310.787  | 17.310.787  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.714.260         | 10.586.625  | 10.586.625  | 10.593.391  | 10.593.391  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 7.613.889         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 197.462.493       | 71.688.900  | 69.806.582  | 203.329.574 | 207.896.794 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 30.622.091        | 32.368.502  | 32.368.502  | 33.101.190  | 33.101.190  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 202.925.202       | 98.207.241  | 98.207.241  | 213.047.985 | 211.420.683 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 49.390.397        | 26.893.995  | 26.133.376  | 47.435.052  | 48.829.574  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 3.867.997         | 2.158.293   | 1.029.416   | 4.091.905   | 8.891.905   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 194.109.896                                                                                      |                   | 45.390.540  | 2.441.905   |             |             |         | 241.942.341 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.239.034   | 1.500.000   |             |             |         | 3.739.034   |
| 169                  | 17.310.787                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 17.310.787  |
| 186                  |                                                                                                  |                   | 1.200.000   | 4.800.000   |             |             |         | 6.000.000   |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 150.000     |             |             |         | 150.000     |
| Total                | 211.420.683                                                                                      | 0                 | 48.829.574  | 8.891.905   | 0           | 0           | 0       | 269.142.162 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26350 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 222.253.074 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 171.936.258 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 2.770.955   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 2.770.955   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.770.955   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 161.102.867 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 161.102.867 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 161.102.867 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 7.822.436   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 7.822.436   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 7.822.436   |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 128 |     |    |     |     |     | 100.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso do Sul                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 100.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 300                                                                                                                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 100.000     |
| 0032              | 4641                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 131 |     |    |     |     |     | 140.000     |
| 0032              | 4641                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 140.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 140.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 50.316.816  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 17.310.787  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 17.310.787  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 17.310.787  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     | 33.006.029  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 33.006.029  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 33.006.029  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 94.161      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 94.161      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 33.050      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 33.050      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80 | 0   | 150 |     | 33.050      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 61.111      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                           |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 61.111      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 50 | 0   | 150 |     | 61.111      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 46.793.927  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 46.793.927  |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 167.248     |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0054                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 167.248     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 3                                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 17.248      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | F         | 4-INV  | 6   | 90 | 8   | 188 |     | 150.000     |
| 5013              | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 25.910.240  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26350 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20RK 0054 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Estudante matriculado (unidade): 9.714            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 25.910.240         |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 20.420.526         |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.144.873          |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.844.841          |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.500.000          |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                      | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>8.210.566</b>   |
| 5013 4002 0054 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Estudante assistido (unidade): 7.500                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.210.566          |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.118.661          |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 91.905             |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                       | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>12.505.873</b>  |
| 5013 8282 0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 7 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 12.505.873         |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 186 | 4.155.873          |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.200.000          |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 186 | 2.350.000          |
|                |                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 1.800.000          |
|                |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.000.000          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>269.142.162</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26351 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 316.387.480       | 156.032.110 | 155.042.886 | 329.703.589 | 330.709.054 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 267.131.286       | 137.499.228 | 137.495.646 | 286.289.314 | 284.131.087 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |            | 0                 | 361.010     | 361.010     | 0           | 0           |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 32.126            | 19.136      | 17.989      | 95.000      | 95.000      |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        |         |            | 49.224.069        | 18.151.736  | 17.167.241  | 43.318.275  | 46.481.967  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 9.467.436         | 6.857.664   | 6.857.664   | 9.276.514   | 9.276.514   |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 306.887.919       | 148.793.300 | 147.805.223 | 320.331.075 | 321.336.540 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 32.126            | 381.146     | 379.999     | 96.000      | 96.000      |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |         |            | 75.977            | 27.040      | 25.418      | 64.800      | 64.800      |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 61.344            | 32.670      | 30.710      | 300.000     | 300.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 9.467.436         | 6.857.664   | 6.857.664   | 9.276.514   | 9.276.514   |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 2.307.825         | 16.649.993  | 16.649.993  | 16.654.828  | 16.654.828  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 10.612.914        | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  |         |            | 253.310.110       | 89.452.798  | 88.468.303  | 259.140.978 | 260.146.443 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 40.551.875        | 43.011.945  | 43.010.798  | 44.266.469  | 44.266.469  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 254.073.226       | 121.065.465 | 121.065.465 | 269.270.686 | 267.112.459 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 52.911.651        | 32.796.695  | 32.570.258  | 57.172.066  | 60.462.408  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 9.402.604         | 2.169.950   | 1.407.163   | 3.260.837   | 3.134.187   |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 257.835.945                                                                                      |         | 58.335.512 | 3.134.187         |             |             |             | 319.305.644 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 1.026.896  |                   |             |             |             | 1.026.896   |
| 169                  | 9.276.514                                                                                        |         |            |                   |             |             |             | 9.276.514   |
| 188                  |                                                                                                  |         | 1.100.000  |                   |             |             |             | 1.100.000   |
| Total                | 267.112.459                                                                                      | 0       | 60.462.408 | 3.134.187         | 0           | 0           | 0           | 330.709.054 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26351 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 284.131.087 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 230.684.104 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.496.546   |
| 0032 2004 0029    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.496.546   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                               | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 213.664.476 |
| 0032 20TP 0029    | Ativos Civis da União - No Estado da Bahia                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 213.664.476 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 14.158.282  |
| 0032 212B 0029    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 14.158.282  |
| 0032 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                   | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 64.800      |
| 0032 216H 0029    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia<br>Agente público beneficiado (unidade): 3                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 64.800      |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                            | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 300.000     |
| 0032 4572 0029    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia<br>Servidor capacitado (unidade): 300 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 300.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 53.446.983  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                             | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 9.276.514   |
| 0032 0181 0029    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Bahia                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 9.276.514   |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 44.170.469  |
| 0032 09HB 0029    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 44.170.469  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0029    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 95.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 95.000      |
| 0910 000Q         | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 20.000      |
| 0910 000Q 0002    | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 20.000      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 75.000      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 75.000      |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 46.481.967  |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 46.481.967  |
| 5013 20GK         | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                           | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 2.995.936   |
| 5013 20GK 0001    | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional<br>Projeto apoiado (unidade): 1                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26351 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 20GK 0029 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto apoiado (unidade): 27                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.795.936          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.049.040          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.026.896          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 20.000             |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 700.000            |
| 5013 20GK 7016 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>Execução do Projeto de Extensão Semeando Sabores e Multiplicando Sonhos - Nacional</b><br>Projeto apoiado (unidade): 1 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 100.000            |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                                      | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>33.268.792</b>  |
| 5013 20RK 0029 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Estudante matriculado (unidade): 10.918                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 33.268.792         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 31.084.605         |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 200.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.984.187          |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                                                                    | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>9.217.239</b>   |
| 5013 4002 0029 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.700                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.217.239          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 9.044.191          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 23.048             |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 150.000            |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                     | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000.000</b>   |
| 5013 8282 0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 4                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>330.709.054</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26352 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 325.533.438       | 154.115.938 | 154.007.169 | 334.687.508 | 336.368.999 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 267.560.400       | 132.957.518 | 132.954.988 | 284.073.616 | 281.875.415 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 190.405           | 148.826     | 148.826     | 1.077.733   | 1.077.733   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 123.211           | 71.985      | 67.667      | 174.873     | 174.873     |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 57.659.423        | 20.936.609  | 20.834.688  | 49.360.286  | 53.239.978  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 3.949.211         | 2.915.250   | 2.915.250   | 4.256.707   | 4.256.707   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 321.270.612       | 150.978.877 | 150.874.426 | 329.177.195 | 330.858.686 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 313.616           | 221.811     | 217.493     | 1.253.606   | 1.253.606   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 488.171           | 2.247       | 2.113       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 63.932            | 39.936      | 37.540      | 200.000     | 200.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 3.949.211         | 2.915.250   | 2.915.250   | 4.256.707   | 4.256.707   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.129.196         | 12.840.786  | 12.840.786  | 12.846.150  | 12.846.150  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 9.698.678         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 266.043.212       | 92.928.897  | 92.826.976  | 269.180.426 | 270.861.917 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 43.161.038        | 45.388.822  | 45.384.504  | 48.203.225  | 48.203.225  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 255.858.998       | 120.224.375 | 120.224.375 | 272.105.199 | 269.906.998 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 50.001.048        | 31.685.933  | 32.201.422  | 58.082.309  | 62.202.001  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 19.673.392        | 2.205.630   | 1.581.372   | 4.500.000   | 4.260.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 265.650.291                                                                                      |                   | 59.882.316  | 3.760.000   |             |             |         | 329.292.607 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.069.685   | 500.000     |             |             |         | 1.569.685   |
| 169                  | 4.256.707                                                                                        |                   |             |             |             |             |         | 4.256.707   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 1.250.000   |             |             |             |         | 1.250.000   |
| Total                | 269.906.998                                                                                      | 0                 | 62.202.001  | 4.260.000   | 0           | 0           | 0       | 336.368.999 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26352 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 281.875.415 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 230.669.089 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 2.199.253   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.199.253   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.199.253   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |     | 217.621.939 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 217.621.939 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 217.621.939 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 10.646.897  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 10.646.897  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 10.646.897  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                         |  |  | 12 122    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 1.000       |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                         |  |  | 12 128    |       |     |    |     |     |     | 200.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 200.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 505                                                                                                                      |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 200.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 200.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 51.206.326  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 4.256.707   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 4.256.707   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 4.256.707   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 46.949.619  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 46.949.619  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 46.949.619  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.077.733   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.077.733   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                         |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.077.733   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.077.733   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.077.733   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0035                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 174.873     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 174.873     |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                         |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 68.482      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                            |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 68.482      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100 |     | 68.482      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                         |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 106.391     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 106.391     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100 |     | 106.391     |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 53.239.978  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 53.239.978  |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                         |  |  | 12 364    |       |     |    |     |     |     | 1.751.000   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26352 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |                    |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|--------------------|
| 5013 20GK 0035 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto apoiado (unidade): 172                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.751.000         |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.551.000         |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 200.000           |                    |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                                                                                                |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>39.538.013</b> |                    |
| 5013 20RK 0035 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Estudante matriculado (unidade): 14.674                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 39.238.013        |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 34.787.537        |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.069.685         |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.130.791         |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 750.000           |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 500.000           |                    |
| 5013 20RK 7326 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Reimplantação do projeto NEA- Núcleo de Estudos de Agroecologia e Produção Orgânica da Fundação Universidade Federal do ABC - No Estado de São Paulo</b><br>Estudante matriculado (unidade): 144 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000           |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000           |                    |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                                                                                                                              |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>8.190.965</b>  |                    |
| 5013 4002 0035 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Estudante assistido (unidade): 6.256                                                                                                                                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.190.965         |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.190.965         |                    |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                                                                                               |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>3.760.000</b>  |                    |
| 5013 8282 0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 2                                                                                                                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.760.000         |                    |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.760.000         |                    |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |                   | <b>336.368.999</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26358 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 114.433.466    | 107.089.732 | 107.089.732 | 116.428.550 | 116.428.550 |         |             |
| Programa             |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 114.433.466    | 107.088.732 | 107.088.732 | 116.427.550 | 116.427.550 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 31.752.250     | 23.810.454  | 23.810.454  | 32.304.753  | 32.304.753  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 82.681.215     | 83.278.278  | 83.278.278  | 84.122.797  | 84.122.797  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 31.752.250     | 23.810.454  | 23.810.454  | 32.304.753  | 32.304.753  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 263.448        | 3.400.557   | 3.400.557   | 3.421.342   | 3.421.342   |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 65.020.807     | 65.259.845  | 65.259.845  | 65.924.888  | 65.924.888  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 3.052.254      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 14.344.707     | 14.618.876  | 14.618.876  | 14.777.567  | 14.777.567  |         |             |
| GND                  |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 111.117.764    | 103.689.175 | 103.689.175 | 113.007.208 | 113.007.208 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 3.315.702      | 3.400.557   | 3.400.557   | 3.421.342   | 3.421.342   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 80.702.455                                         |                | 3.421.342   |             |             |             |         | 84.123.797  |
| 169                  | 32.304.753                                         |                |             |             |             |             |         | 32.304.753  |
| Total                | 113.007.208                                        | 0              | 3.421.342   | 0           | 0           | 0           | 0       | 116.428.550 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26358 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 116.427.550 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 69.346.230  |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 271.470     |
| 0032              | 2004                                               | 0027 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                               |           |     |       |    |     |    |     | 271.470     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 271.470     |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                                                      | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 65.924.888  |
| 0032              | 20TP                                               | 0027 Ativos Cívis da União - No Estado de Alagoas                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 65.924.888  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 65.924.888  |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.149.872   |
| 0032              | 212B                                               | 0027 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.149.872   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.149.872   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 47.081.320  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 32.304.753  |
| 0032              | 0181                                               | 0027 Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Alagoas                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 32.304.753  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 32.304.753  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 14.776.567  |
| 0032              | 09HB                                               | 0027 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas |           |     |       |    |     |    |     | 14.776.567  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 14.776.567  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0027 Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Alagoas                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 116.428.550 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26359 COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 123.411.332       | 123.843.885 | 123.843.885 | 122.997.174 | 122.997.174 |         |             |
| Programa             |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 123.411.332       | 123.842.885 | 123.842.885 | 122.996.174 | 122.996.174 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 7.595.591         | 5.889.960   | 5.889.960   | 7.418.294   | 7.418.294   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 115.815.742       | 117.952.925 | 117.952.925 | 115.577.880 | 115.577.880 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 7.595.591         | 5.889.960   | 5.889.960   | 7.418.294   | 7.418.294   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 1.068.425         | 6.235.074   | 6.235.074   | 6.278.571   | 6.278.571   |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 91.518.862        | 91.713.776  | 91.713.776  | 89.712.222  | 89.712.222  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 4.882.905         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 18.345.550        | 20.005.075  | 20.005.075  | 19.588.087  | 19.588.087  |         |             |
| GND                  |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 117.460.003       | 117.608.811 | 117.608.811 | 116.718.603 | 116.718.603 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 5.951.329         | 6.235.074   | 6.235.074   | 6.278.571   | 6.278.571   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 109.300.309                                        |                   | 6.278.571   |             |             |             |         | 115.578.880 |
| 169                  | 7.418.294                                          |                   |             |             |             |             |         | 7.418.294   |
| Total                | 116.718.603                                        | 0                 | 6.278.571   | 0           | 0           | 0           | 0       | 122.997.174 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26359 COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 122.996.174 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 95.990.793  |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.307.660   |
| 0032 2004 0029    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.307.660   |
| 0032 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                              | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 89.712.222  |
| 0032 20TP 0029    | Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 89.712.222  |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.970.911   |
| 0032 212B 0029    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.970.911   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 27.005.381  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 7.418.294   |
| 0032 0181 0029    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 7.418.294   |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 19.587.087  |
| 0032 09HB 0029    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 19.587.087  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0029    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 122.997.174 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26362 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |           | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    |         |           | 155.610.219    | 148.780.950 | 148.780.950 | 157.464.266 | 157.464.266 |
| Programa             |                                                    |         |           |                |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |           | 155.610.219    | 148.779.950 | 148.779.950 | 157.463.266 | 157.463.266 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |           | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Funcao               |                                                    |         |           |                |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |           | 40.992.967     | 30.364.891  | 30.364.891  | 42.478.163  | 42.478.163  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |           | 114.617.252    | 118.415.059 | 118.415.059 | 114.985.103 | 114.985.103 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |           | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Subfuncao            |                                                    |         |           |                |             |             |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |           | 40.992.967     | 30.364.891  | 30.364.891  | 42.478.163  | 42.478.163  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |           | 1.224.149      | 5.269.700   | 5.269.700   | 5.269.700   | 5.269.700   |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |           | 89.578.543     | 92.111.580  | 92.111.580  | 89.593.522  | 89.593.522  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |           | 3.816.502      | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |           | 19.998.057     | 21.034.779  | 21.034.779  | 20.122.881  | 20.122.881  |
| GND                  |                                                    |         |           |                |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |           | 150.569.568    | 143.511.250 | 143.511.250 | 152.194.566 | 152.194.566 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |           | 5.040.651      | 5.269.700   | 5.269.700   | 5.269.700   | 5.269.700   |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 109.716.403                                        |         | 5.269.700 |                |             |             |             | 114.986.103 |
| 169                  | 42.478.163                                         |         |           |                |             |             |             | 42.478.163  |
| Total                | 152.194.566                                        | 0       | 5.269.700 | 0              | 0           | 0           | 0           | 157.464.266 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26362 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 157.463.266 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 94.863.222  |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.366.064   |
| 0032 2004 0023    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.366.064   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                               | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 89.593.522  |
| 0032 20TP 0023    | Ativos Civis da União - No Estado do Ceará                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 89.593.522  |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.903.636   |
| 0032 212B 0023    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.903.636   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 62.600.044  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                             | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 42.478.163  |
| 0032 0181 0023    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Ceará                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 42.478.163  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 20.121.881  |
| 0032 09HB 0023    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 20.121.881  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0023    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 157.464.266 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26363 MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                    |         |           | 76.588.070        | 71.036.171 | 71.036.171 | 77.402.205 | 77.402.205 |
| Programa             |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |           | 76.588.070        | 71.035.171 | 71.035.171 | 77.401.205 | 77.401.205 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Funcao               |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |           | 23.931.411        | 17.562.953 | 17.562.953 | 24.917.685 | 24.917.685 |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |           | 52.656.659        | 53.472.218 | 53.472.218 | 52.483.520 | 52.483.520 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Subfuncao            |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |           | 23.931.411        | 17.562.953 | 17.562.953 | 24.917.685 | 24.917.685 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |           | 714.231           | 2.831.187  | 2.831.187  | 2.833.670  | 2.833.670  |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |           | 40.875.721        | 41.318.068 | 41.318.068 | 40.583.858 | 40.583.858 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |           | 1.988.807         | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |           | 9.077.900         | 9.323.963  | 9.323.963  | 9.066.992  | 9.066.992  |
| GND                  |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |           | 73.885.032        | 68.204.984 | 68.204.984 | 74.568.535 | 74.568.535 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |           | 2.703.038         | 2.831.187  | 2.831.187  | 2.833.670  | 2.833.670  |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 49.650.850                                         |         | 2.833.670 |                   |            |            |            | 52.484.520 |
| 169                  | 24.917.685                                         |         |           |                   |            |            |            | 24.917.685 |
| Total                | 74.568.535                                         | 0       | 2.833.670 | 0                 | 0          | 0          | 0          | 77.402.205 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26363 MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 77.401.205 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 43.417.528 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 788.431    |
| 0032 2004 0023    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 788.431    |
| 0032 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                              | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 40.583.858 |
| 0032 20TP 0023    | Ativos Cíveis da União - No Estado do Ceará                                                                                                         |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 40.583.858 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.045.239  |
| 0032 212B 0023    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.045.239  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 33.983.677 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 24.917.685 |
| 0032 0181 0023    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Ceará                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 24.917.685 |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 9.065.992  |
| 0032 09HB 0023    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 9.065.992  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056 0023    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| Total             |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 77.402.205 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26364 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAIS

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 117.866.144       | 107.886.818 | 107.886.818 | 119.312.361 | 119.312.361 |         |             |
| Programa             |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 117.866.144       | 107.885.818 | 107.885.818 | 119.311.361 | 119.311.361 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 42.654.949        | 31.628.557  | 31.628.557  | 43.947.930  | 43.947.930  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 75.211.195        | 76.257.261  | 76.257.261  | 75.363.431  | 75.363.431  |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 42.654.949        | 31.628.557  | 31.628.557  | 43.947.930  | 43.947.930  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 1.024.924         | 4.348.489   | 4.348.489   | 4.348.489   | 4.348.489   |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 58.265.628        | 58.933.238  | 58.933.238  | 58.151.468  | 58.151.468  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 3.149.366         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 12.771.276        | 12.976.534  | 12.976.534  | 12.864.474  | 12.864.474  |         |             |
| GND                  |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 113.691.854       | 103.538.329 | 103.538.329 | 114.963.872 | 114.963.872 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 4.174.290         | 4.348.489   | 4.348.489   | 4.348.489   | 4.348.489   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 71.015.942                                         |                   | 4.348.489   |             |             |             |         | 75.364.431  |
| 169                  | 43.947.930                                         |                   |             |             |             |             |         | 43.947.930  |
| Total                | 114.963.872                                        | 0                 | 4.348.489   | 0           | 0           | 0           | 0       | 119.312.361 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26364 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 119.311.361 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 62.499.957  |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.039.670   |
| 0032 2004 0032    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.039.670   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.039.670   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                        | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 58.151.468  |
| 0032 20TP 0032    | Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 58.151.468  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 58.151.468  |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.308.819   |
| 0032 212B 0032    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.308.819   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.308.819   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 56.811.404  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 43.947.930  |
| 0032 0181 0032    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 43.947.930  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 43.947.930  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 12.863.474  |
| 0032 09HB 0032    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo |           |     |       |    |     |    |     | 12.863.474  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 12.863.474  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0032    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Espírito Santo                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 119.312.361 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26365 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 119.306.170       | 124.025.911 | 124.025.911 | 119.607.698 | 119.607.698 |         |             |
| Programa             |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 119.033.533       | 123.716.631 | 123.716.631 | 119.606.698 | 119.606.698 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 272.637           | 309.280     | 309.280     | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 4.207.237         | 3.215.147   | 3.215.147   | 4.223.557   | 4.223.557   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 114.826.296       | 120.501.484 | 120.501.484 | 115.383.141 | 115.383.141 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 272.637           | 309.280     | 309.280     | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 4.207.237         | 3.215.147   | 3.215.147   | 4.223.557   | 4.223.557   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 1.972.991         | 6.948.198   | 6.948.198   | 6.974.853   | 6.974.853   |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 89.504.044        | 94.420.536  | 94.420.536  | 89.470.668  | 89.470.668  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 4.743.706         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 18.878.193        | 19.442.030  | 19.442.030  | 18.938.620  | 18.938.620  |         |             |
| GND                  |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 112.316.837       | 116.769.433 | 116.769.433 | 112.632.845 | 112.632.845 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 6.989.333         | 7.256.478   | 7.256.478   | 6.974.853   | 6.974.853   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 108.409.288                                        |                   | 6.974.853   |             |             |             |         | 115.384.141 |
| 169                  | 4.223.557                                          |                   |             |             |             |             |         | 4.223.557   |
| Total                | 112.632.845                                        | 0                 | 6.974.853   | 0           | 0           | 0           | 0       | 119.607.698 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26365 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 119.606.698 |
| Atividade         |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 96.445.521  |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.118.849   |
| 0032 2004 0052    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.118.849   |
| 0032 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                              | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 89.470.668  |
| 0032 20TP 0052    | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                                         |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 89.470.668  |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.856.004   |
| 0032 212B 0052    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.856.004   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 23.161.177  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 4.223.557   |
| 0032 0181 0052    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 4.223.557   |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 18.937.620  |
| 0032 09HB 0052    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 18.937.620  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0052    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 119.607.698 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26366 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |           | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    |         |           | 178.797.512    | 180.620.113 | 180.620.113 | 180.526.610 | 180.526.610 |
| Programa             |                                                    |         |           |                |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |           | 178.797.512    | 180.619.113 | 180.619.113 | 180.525.610 | 180.525.610 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |           | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Funcao               |                                                    |         |           |                |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |           | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |           | 178.797.512    | 180.618.113 | 180.618.113 | 180.524.610 | 180.524.610 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |           | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Subfuncao            |                                                    |         |           |                |             |             |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |           | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |           | 796.571        | 9.841.174   | 9.841.174   | 9.841.174   | 9.841.174   |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |           | 139.828.436    | 140.418.468 | 140.418.468 | 140.449.115 | 140.449.115 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |           | 8.594.597      | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |           | 29.577.908     | 30.359.471  | 30.359.471  | 30.235.321  | 30.235.321  |
| GND                  |                                                    |         |           |                |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |           | 169.406.343    | 170.778.939 | 170.778.939 | 170.685.436 | 170.685.436 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |           | 9.391.168      | 9.841.174   | 9.841.174   | 9.841.174   | 9.841.174   |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV        | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 170.684.436                                        |         | 9.841.174 |                |             |             |             | 180.525.610 |
| 169                  | 1.000                                              |         |           |                |             |             |             | 1.000       |
| Total                | 170.685.436                                        | 0       | 9.841.174 | 0              | 0           | 0           | 0           | 180.526.610 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26366 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 180.525.610 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 150.290.289 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                            | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 965.770     |
| 0032 2004 0033    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 965.770     |
| 0032 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                       | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 140.449.115 |
| 0032 20TP 0033    | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                         |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 140.449.115 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                      | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 8.875.404   |
| 0032 212B 0033    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.875.404   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 30.235.321  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                     | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0032 0181 0033    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.000       |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 30.234.321  |
| 0032 09HB 0033    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 30.234.321  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0033    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 180.526.610 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26367 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                    |         |           | 46.791.268        | 44.762.759 | 44.762.759 | 46.667.675 | 46.667.675 |
| Programa             |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |           | 46.791.268        | 44.761.759 | 44.761.759 | 46.666.675 | 46.666.675 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Funcao               |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |           | 8.917.306         | 6.765.296  | 6.765.296  | 8.975.915  | 8.975.915  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |           | 37.873.962        | 37.996.463 | 37.996.463 | 37.690.760 | 37.690.760 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Subfuncao            |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |           | 8.917.306         | 6.765.296  | 6.765.296  | 8.975.915  | 8.975.915  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |           | 676.379           | 2.189.825  | 2.189.825  | 2.189.825  | 2.189.825  |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |           | 29.308.797        | 29.287.762 | 29.287.762 | 29.090.336 | 29.090.336 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |           | 1.429.903         | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |           | 6.458.884         | 6.519.876  | 6.519.876  | 6.411.599  | 6.411.599  |
| GND                  |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |           | 44.684.987        | 42.572.934 | 42.572.934 | 44.477.850 | 44.477.850 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |           | 2.106.281         | 2.189.825  | 2.189.825  | 2.189.825  | 2.189.825  |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 35.501.935                                         |         | 2.189.825 |                   |            |            |            | 37.691.760 |
| 169                  | 8.975.915                                          |         |           |                   |            |            |            | 8.975.915  |
| Total                | 44.477.850                                         | 0       | 2.189.825 | 0                 | 0          | 0          | 0          | 46.667.675 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26367 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 46.666.675 |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 31.280.161 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                          | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 718.930    |
| 0032 2004 0031    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 718.930    |
| 0032 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                     | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 29.090.336 |
| 0032 20TP 0031    | Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 29.090.336 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.470.895  |
| 0032 212B 0031    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.470.895  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 15.386.514 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                   | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 8.975.915  |
| 0032 0181 0031    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 8.975.915  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 6.410.599  |
| 0032 09HB 0031    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 6.410.599  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056 0031    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| Total             |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 46.667.675 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26368 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 242.818.759       | 235.372.080 | 235.372.080 | 242.608.622 | 242.608.622 |         |             |
| Programa             |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 242.818.759       | 235.371.080 | 235.371.080 | 242.607.622 | 242.607.622 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 91.836.349        | 68.117.810  | 68.117.810  | 93.595.567  | 93.595.567  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 150.982.411       | 167.253.270 | 167.253.270 | 149.012.055 | 149.012.055 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 91.836.349        | 68.117.810  | 68.117.810  | 93.595.567  | 93.595.567  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 3.555.898         | 12.531.761  | 12.531.761  | 12.531.761  | 12.531.761  |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 114.755.737       | 127.421.509 | 127.421.509 | 112.193.317 | 112.193.317 |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 8.221.267         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 24.449.508        | 27.301.000  | 27.301.000  | 24.287.977  | 24.287.977  |         |             |
| GND                  |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 231.041.595       | 222.840.319 | 222.840.319 | 230.076.861 | 230.076.861 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 11.777.165        | 12.531.761  | 12.531.761  | 12.531.761  | 12.531.761  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 136.481.294                                        |                   | 12.531.761  |             |             |             |         | 149.013.055 |
| 169                  | 93.595.567                                         |                   |             |             |             |             |         | 93.595.567  |
| Total                | 230.076.861                                        | 0                 | 12.531.761  | 0           | 0           | 0           | 0       | 242.608.622 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26368 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |      |                                                                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |      |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 242.607.622 |
| Atividade         |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 124.725.078 |
| 0032              | 2004                                               |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                          |  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.826.802   |
| 0032              | 2004                                               | 0031 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.826.802   |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.826.802   |
| 0032              | 20TP                                               |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                     |  |  | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 112.193.317 |
| 0032              | 20TP                                               | 0031 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 112.193.317 |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 112.193.317 |
| 0032              | 212B                                               |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                    |  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 8.704.959   |
| 0032              | 212B                                               | 0031 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.704.959   |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.704.959   |
| Operação Especial |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 117.882.544 |
| 0032              | 0181                                               |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                   |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 93.595.567  |
| 0032              | 0181                                               | 0031 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 93.595.567  |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 93.595.567  |
| 0032              | 09HB                                               |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             |  |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 24.286.977  |
| 0032              | 09HB                                               | 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 24.286.977  |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 24.286.977  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |      |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0031 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                    |      |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 242.608.622 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26369 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 93.615.076        | 92.177.225 | 92.177.225 | 92.982.435 | 92.982.435 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 93.615.076        | 92.176.225 | 92.176.225 | 92.981.435 | 92.981.435 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 14.253.656        | 10.403.234 | 10.403.234 | 15.542.423 | 15.542.423 |         |            |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 79.361.420        | 81.772.991 | 81.772.991 | 77.439.012 | 77.439.012 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 14.253.656        | 10.403.234 | 10.403.234 | 15.542.423 | 15.542.423 |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 455.317           | 3.679.550  | 3.679.550  | 3.695.375  | 3.695.375  |         |            |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 62.727.944        | 64.375.360 | 64.375.360 | 61.270.917 | 61.270.917 |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 2.964.405         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 13.213.754        | 13.719.081 | 13.719.081 | 12.473.720 | 12.473.720 |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 90.195.354        | 88.497.675 | 88.497.675 | 89.287.060 | 89.287.060 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 3.419.722         | 3.679.550  | 3.679.550  | 3.695.375  | 3.695.375  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 73.744.637                                         |                   | 3.695.375  |            |            |            |         | 77.440.012 |
| 169                  | 15.542.423                                         |                   |            |            |            |            |         | 15.542.423 |
| Total                | 89.287.060                                         | 0                 | 3.695.375  | 0          | 0          | 0          | 0       | 92.982.435 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26369 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 92.981.435 |            |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 64.966.292 |            |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                    |  |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     | 552.055    |            |
| 0032              | 2004                                               | 0015                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                              |  |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100        | 552.055    |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                    |  |  | 12 302    |     |     |       |     |    |     | 61.270.917 |            |
| 0032              | 20TP                                               | 0015                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                                         |  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100        | 61.270.917 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                    |  |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     | 3.143.320  |            |
| 0032              | 212B                                               | 0015                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                                        |  |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100        | 3.143.320  |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 28.015.143 |            |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                    |  |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     | 15.542.423 |            |
| 0032              | 0181                                               | 0015                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                       |  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169        | 15.542.423 |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    |  |  | 12 846    |     |     |       |     |    |     | 12.472.720 |            |
| 0032              | 09HB                                               | 0015                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |  |  |           |     | S   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100        | 12.472.720 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                    |  |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 0909              | 0056                                               | 0015                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará                                                                  |  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100        | 1.000      |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 92.982.435 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26370 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO SOUZA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |         | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|---------|----------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                    |         |         | 13.680.754     | 13.476.410 | 13.476.410 | 13.625.471 | 13.625.471 |
| Programa             |                                                    |         |         |                |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |         | 13.680.754     | 13.475.410 | 13.475.410 | 13.624.471 | 13.624.471 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |         | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Funcao               |                                                    |         |         |                |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |         | 2.625.816      | 1.977.349  | 1.977.349  | 2.632.383  | 2.632.383  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |         | 11.054.937     | 11.498.061 | 11.498.061 | 10.992.088 | 10.992.088 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |         | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Subfuncao            |                                                    |         |         |                |            |            |            |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |         | 2.625.816      | 1.977.349  | 1.977.349  | 2.632.383  | 2.632.383  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |         | 120.205        | 680.843    | 680.843    | 680.843    | 680.843    |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |         | 8.604.329      | 8.900.914  | 8.900.914  | 8.477.933  | 8.477.933  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |         | 510.349        | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |         | 1.820.055      | 1.917.304  | 1.917.304  | 1.834.312  | 1.834.312  |
| GND                  |                                                    |         |         |                |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |         | 13.050.200     | 12.795.567 | 12.795.567 | 12.944.628 | 12.944.628 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |         | 630.554        | 680.843    | 680.843    | 680.843    | 680.843    |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV        | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 10.312.245                                         |         | 680.843 |                |            |            |            | 10.993.088 |
| 169                  | 2.632.383                                          |         |         |                |            |            |            | 2.632.383  |
| Total                | 12.944.628                                         | 0       | 680.843 | 0              | 0          | 0          | 0          | 13.625.471 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26370 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO SOUZA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 13.624.471 |
| Atividade         |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 9.158.776  |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 139.323    |
| 0032 2004 0015    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 139.323    |
| 0032 20TP         | Ativos Cíveis da União                                                                                                                             | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 8.477.933  |
| 0032 20TP 0015    | Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                                         |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.477.933  |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                            | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 541.520    |
| 0032 212B 0015    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 541.520    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 4.465.695  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                           | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 2.632.383  |
| 0032 0181 0015    | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 2.632.383  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                     | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 1.833.312  |
| 0032 09HB 0015    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 1.833.312  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056 0015    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| Total             |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 13.625.471 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26371 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    |         |           | 202.261.825       | 186.111.851 | 186.111.851 | 202.374.393 | 202.374.393 |
| Programa             |                                                    |         |           |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |           | 202.261.825       | 186.110.851 | 186.110.851 | 202.373.393 | 202.373.393 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |           | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Funcao               |                                                    |         |           |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |           | 71.504.277        | 53.671.796  | 53.671.796  | 73.434.868  | 73.434.868  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |           | 130.757.548       | 132.439.055 | 132.439.055 | 128.938.525 | 128.938.525 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |           | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Subfuncao            |                                                    |         |           |                   |             |             |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |           | 71.504.277        | 53.671.796  | 53.671.796  | 73.434.868  | 73.434.868  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |           | 1.464.144         | 5.522.595   | 5.522.595   | 5.527.336   | 5.527.336   |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |           | 102.161.352       | 103.537.559 | 103.537.559 | 100.873.141 | 100.873.141 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |           | 3.871.769         | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |           | 23.260.283        | 23.379.901  | 23.379.901  | 22.539.048  | 22.539.048  |
| GND                  |                                                    |         |           |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |           | 196.925.912       | 180.589.256 | 180.589.256 | 196.847.057 | 196.847.057 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |           | 5.335.913         | 5.522.595   | 5.522.595   | 5.527.336   | 5.527.336   |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 123.412.189                                        |         | 5.527.336 |                   |             |             |             | 128.939.525 |
| 169                  | 73.434.868                                         |         |           |                   |             |             |             | 73.434.868  |
| Total                | 196.847.057                                        | 0       | 5.527.336 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 202.374.393 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26371 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                | Funcional                                                                                                                                             | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 202.373.393 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 106.400.477 |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               | 12 301                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 1.525.347   |
| 0032              | 2004                                               | 0025                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                               |     |       |    |     |    |     | 1.525.347   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.525.347   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Civis da União                                                                                                          | 12 302                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 100.873.141 |
| 0032              | 20TP                                               | 0025                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                                          |     |       |    |     |    |     | 100.873.141 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 100.873.141 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         | 12 301                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 4.001.989   |
| 0032              | 212B                                               | 0025                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                                         |     |       |    |     |    |     | 4.001.989   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.001.989   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 95.972.916  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        | 09 272                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 73.434.868  |
| 0032              | 0181                                               | 0025                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 73.434.868  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 73.434.868  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 12 846                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 22.538.048  |
| 0032              | 09HB                                               | 0025                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |     |       |    |     |    |     | 22.538.048  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 22.538.048  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 28 846                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0025                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba                                                                  |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 202.374.393 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26372 HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 193.676.813    | 198.863.299 | 198.863.299 | 195.196.238 | 195.196.238 |         |             |
| Programa             |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 193.676.813    | 198.862.299 | 198.862.299 | 195.195.238 | 195.195.238 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 1.468.824      | 1.047.300   | 1.047.300   | 1.583.816   | 1.583.816   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 192.207.989    | 197.814.999 | 197.814.999 | 193.611.422 | 193.611.422 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 1.468.824      | 1.047.300   | 1.047.300   | 1.583.816   | 1.583.816   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 2.307.249      | 12.323.212  | 12.323.212  | 12.426.106  | 12.426.106  |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 148.888.425    | 152.363.835 | 152.363.835 | 149.040.710 | 149.040.710 |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 9.195.908      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 31.816.407     | 33.128.952  | 33.128.952  | 32.145.606  | 32.145.606  |         |             |
| GND                  |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 182.173.656    | 186.540.087 | 186.540.087 | 182.770.132 | 182.770.132 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 11.503.157     | 12.323.212  | 12.323.212  | 12.426.106  | 12.426.106  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 181.186.316                                        |                | 12.426.106  |             |             |             |         | 193.612.422 |
| 169                  | 1.583.816                                          |                |             |             |             |             |         | 1.583.816   |
| Total                | 182.770.132                                        | 0              | 12.426.106  | 0           | 0           | 0           | 0       | 195.196.238 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26372 HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                | Funcional                                                                                                                                            | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |     |       |    |     |    |     | 195.195.238 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |     |       |    |     |    |     | 161.466.816 |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               | 12 301                                                                                                                                               |     |       |    |     |    |     | 2.595.139   |
| 0032              | 2004                                               | 0041                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                               |     |       |    |     |    |     | 2.595.139   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.595.139   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Civis da União                                                                                                          | 12 302                                                                                                                                               |     |       |    |     |    |     | 149.040.710 |
| 0032              | 20TP                                               | 0041                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Paraná                                                                                                          |     |       |    |     |    |     | 149.040.710 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 149.040.710 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         | 12 301                                                                                                                                               |     |       |    |     |    |     | 9.830.967   |
| 0032              | 212B                                               | 0041                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                                         |     |       |    |     |    |     | 9.830.967   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.830.967   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |     |       |    |     |    |     | 33.728.422  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        | 09 272                                                                                                                                               |     |       |    |     |    |     | 1.583.816   |
| 0032              | 0181                                               | 0041                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Paraná                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 1.583.816   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.583.816   |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 12 846                                                                                                                                               |     |       |    |     |    |     | 32.144.606  |
| 0032              | 09HB                                               | 0041                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |     |       |    |     |    |     | 32.144.606  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 32.144.606  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 28 846                                                                                                                                               |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0041                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná                                                                  |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |     |       |    |     |    |     | 195.196.238 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26373 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    |         |            | 238.273.406       | 217.227.130 | 217.227.130 | 239.634.942 | 239.634.942 |
| Programa             |                                                    |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |            | 238.273.406       | 217.226.130 | 217.226.130 | 239.633.942 | 239.633.942 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Funcao               |                                                    |         |            |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |            | 88.441.208        | 67.032.827  | 67.032.827  | 89.146.356  | 89.146.356  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |            | 149.832.198       | 150.193.303 | 150.193.303 | 150.487.586 | 150.487.586 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Subfuncao            |                                                    |         |            |                   |             |             |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |            | 88.441.208        | 67.032.827  | 67.032.827  | 89.146.356  | 89.146.356  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |            | 2.314.509         | 10.102.234  | 10.102.234  | 10.168.103  | 10.168.103  |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |            | 115.279.799       | 114.756.227 | 114.756.227 | 115.170.242 | 115.170.242 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |            | 7.359.058         | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |            | 24.878.833        | 25.335.842  | 25.335.842  | 25.150.241  | 25.150.241  |
| GND                  |                                                    |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |            | 228.599.839       | 207.124.896 | 207.124.896 | 229.466.839 | 229.466.839 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |            | 9.673.567         | 10.102.234  | 10.102.234  | 10.168.103  | 10.168.103  |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 140.320.483                                        |         | 10.168.103 |                   |             |             |             | 150.488.586 |
| 169                  | 89.146.356                                         |         |            |                   |             |             |             | 89.146.356  |
| Total                | 229.466.839                                        | 0       | 10.168.103 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 239.634.942 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26373 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 239.633.942 |
| Atividade         |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 125.338.345 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.559.569   |
| 0032 2004 0026    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                               |           |     |       |    |     |    |     | 2.559.569   |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.559.569   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                    | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 115.170.242 |
| 0032 20TP 0026    | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 115.170.242 |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 115.170.242 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 7.608.534   |
| 0032 212B 0026    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                                         |           |     |       |    |     |    |     | 7.608.534   |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.608.534   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 114.295.597 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 89.146.356  |
| 0032 0181 0026    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 89.146.356  |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 89.146.356  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 25.149.241  |
| 0032 09HB 0026    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |           |     |       |    |     |    |     | 25.149.241  |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 25.149.241  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0026    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 239.634.942 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26374 COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 120.115.489    | 124.946.356 | 124.946.356 | 119.665.151 | 119.665.151 |         |             |
| Programa             |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 120.115.489    | 124.945.356 | 124.945.356 | 119.664.151 | 119.664.151 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 1.397.031      | 1.098.118   | 1.098.118   | 1.343.641   | 1.343.641   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 118.718.458    | 123.847.238 | 123.847.238 | 118.320.510 | 118.320.510 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 1.397.031      | 1.098.118   | 1.098.118   | 1.343.641   | 1.343.641   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 1.340.137      | 5.224.136   | 5.224.136   | 5.233.361   | 5.233.361   |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 92.887.231     | 96.223.322  | 96.223.322  | 92.156.317  | 92.156.317  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 3.670.412      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 20.820.677     | 22.400.780  | 22.400.780  | 20.931.832  | 20.931.832  |         |             |
| GND                  |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 115.104.939    | 119.722.220 | 119.722.220 | 114.431.790 | 114.431.790 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 5.010.549      | 5.224.136   | 5.224.136   | 5.233.361   | 5.233.361   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 113.088.149                                        |                | 5.233.361   |             |             |             |         | 118.321.510 |
| 169                  | 1.343.641                                          |                |             |             |             |             |         | 1.343.641   |
| Total                | 114.431.790                                        | 0              | 5.233.361   | 0           | 0           | 0           | 0       | 119.665.151 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26374 COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 119.664.151 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 97.389.678  |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                                   |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 1.469.416   |
| 0032              | 2004                                               | 0024                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.469.416   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.469.416   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                                   |  |  | 12 302    |       |     |    |     |     |     | 92.156.317  |
| 0032              | 20TP                                               | 0024                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 92.156.317  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 92.156.317  |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                                   |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 3.763.945   |
| 0032              | 212B                                               | 0024                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 3.763.945   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 3.763.945   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 22.274.473  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                                   |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 1.343.641   |
| 0032              | 0181                                               | 0024                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.343.641   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 1.343.641   |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                   |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 20.930.832  |
| 0032              | 09HB                                               | 0024                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 20.930.832  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 20.930.832  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                   |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0024                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 119.665.151 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26378 COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                           | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                           | 625.292.193    | 549.146.262 | 554.791.262 | 572.463.515 | 588.483.263 |         |             |
| Programa             |                                                                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                        | 547.349.297    | 549.145.262 | 549.145.262 | 547.462.515 | 547.462.515 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                            | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO | 77.942.895     | 0           | 5.645.000   | 25.000.000  | 41.019.748  |         |             |
| Funcao               |                                                                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                        | 6.842.704      | 5.173.767   | 5.173.767   | 7.406.516   | 7.406.516   |         |             |
| 10                   | SAÚDE                                                                     | 43.461.014     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                  | 574.988.475    | 543.971.495 | 549.616.495 | 565.055.999 | 581.075.747 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                        | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       | 43.461.014     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                         | 6.842.704      | 5.173.767   | 5.173.767   | 7.406.516   | 7.406.516   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                            | 3.080.313      | 31.116.623  | 31.116.623  | 31.597.281  | 31.597.281  |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                     | 461.957.106    | 427.740.076 | 433.385.076 | 449.941.635 | 465.961.383 |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                      | 27.349.978     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                 | 82.601.078     | 85.115.796  | 85.115.796  | 83.518.083  | 83.518.083  |         |             |
| GND                  |                                                                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 516.919.006    | 518.029.639 | 518.029.639 | 515.866.234 | 515.866.234 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 93.155.443     | 31.116.623  | 33.816.623  | 50.597.281  | 66.977.029  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                             | 15.217.743     | 0           | 2.945.000   | 6.000.000   | 5.640.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                   | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 508.459.718                                                               |                | 49.457.281  | 5.640.000   |             |             |         | 563.556.999 |
| 153                  |                                                                           |                | 929.748     |             |             |             |         | 929.748     |
| 169                  | 7.406.516                                                                 |                |             |             |             |             |         | 7.406.516   |
| 188                  |                                                                           |                | 16.590.000  |             |             |             |         | 16.590.000  |
| Total                | 515.866.234                                                               | 0              | 66.977.029  | 5.640.000   | 0           | 0           | 0       | 588.483.263 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26378 COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 547.462.515 |
| Atividade         |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 456.538.916 |
| 0032              | 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                                 |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 3.581.298   |
| 0032              | 2004                                                                      | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.581.298   |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.581.298   |
| 0032              | 20TP                                                                      | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                                 |  |           | 12 302 |       |    |     |    |     | 424.941.635 |
| 0032              | 20TP                                                                      | 0033                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                                             |  |           |        |       |    |     |    |     | 424.941.635 |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 424.941.635 |
| 0032              | 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                                 |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 28.015.983  |
| 0032              | 212B                                                                      | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 28.015.983  |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 28.015.983  |
| Operação Especial |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 90.923.599  |
| 0032              | 0181                                                                      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                                 |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 7.406.516   |
| 0032              | 0181                                                                      | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                           |  |           |        |       |    |     |    |     | 7.406.516   |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 7.406.516   |
| 0032              | 09HB                                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                                 |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 83.517.083  |
| 0032              | 09HB                                                                      | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro                    |  |           |        |       |    |     |    |     | 83.517.083  |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 83.517.083  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                                 |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                      | 0033                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 41.019.748  |
| Atividade         |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 41.019.748  |
| 5013              | 20RX                                                                      | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF                                                    |                                                                                                                                                                                 |  |           | 12 302 |       |    |     |    |     | 22.261.670  |
| 5013              | 20RX                                                                      | 0033                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 20.970.018  |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                | Instituição apoiada (unidade): 15                                                                                                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.580.000   |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000   |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 50.704      |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 650.000     |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 153 | 509.314     |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 188 | 8.360.000   |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000   |
| 5013              | 20RX                                                                      | 7005                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis (HESFA) - No Município do Rio de Janeiro - RJ |  |           |        |       |    |     |    |     | 540.844     |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                | Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                |  |           |        |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 40.844      |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000     |
| 5013              | 20RX                                                                      | 7006                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - No Estado do Rio de Janeiro                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 750.808     |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                | Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                                                                |  |           |        |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 50.808      |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                 |  |           | S      | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 700.000     |
| 5013              | 4086                                                                      | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais                                                                   |                                                                                                                                                                                 |  |           | 12 302 |       |    |     |    |     | 18.758.078  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26378 COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                           |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013 4086 0033 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Instituição beneficiada (unidade): 8                                                                   |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 18.545.865         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 11.280.000         |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 80.282             |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.180.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 153 | 185.583            |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 3.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000          |
| 5013 4086 7004 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - <b>Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG) - No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Instituição beneficiada (unidade): 1 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 212.213            |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 12.213             |
|                |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>588.483.263</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26385 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                    |         |           | 35.292.850        | 36.465.341 | 36.465.341 | 35.632.076 | 35.632.076 |
| Programa             |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |           | 35.292.850        | 36.464.341 | 36.464.341 | 35.631.076 | 35.631.076 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Funcao               |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |           | 382.154           | 380.302    | 380.302    | 397.319    | 397.319    |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |           | 34.910.697        | 36.084.039 | 36.084.039 | 35.233.757 | 35.233.757 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Subfuncao            |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |           | 382.154           | 380.302    | 380.302    | 397.319    | 397.319    |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |           | 859.385           | 3.187.722  | 3.187.722  | 3.187.722  | 3.187.722  |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |           | 26.569.762        | 27.046.317 | 27.046.317 | 26.744.284 | 26.744.284 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |           | 2.192.102         | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |           | 5.289.448         | 5.851.000  | 5.851.000  | 5.302.751  | 5.302.751  |
| GND                  |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |           | 32.241.364        | 33.277.619 | 33.277.619 | 32.444.354 | 32.444.354 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |           | 3.051.487         | 3.187.722  | 3.187.722  | 3.187.722  | 3.187.722  |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 32.047.035                                         |         | 3.187.722 |                   |            |            |            | 35.234.757 |
| 169                  | 397.319                                            |         |           |                   |            |            |            | 397.319    |
| Total                | 32.444.354                                         | 0       | 3.187.722 | 0                 | 0          | 0          | 0          | 35.632.076 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26385 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 35.631.076 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 29.932.006 |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 911.158    |
| 0032              | 2004                                               | 0054                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 911.158    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 911.158    |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 302 |     |    |     |     |     | 26.744.284 |
| 0032              | 20TP                                               | 0054                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 26.744.284 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 26.744.284 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 2.276.564  |
| 0032              | 212B                                               | 0054                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 2.276.564  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.276.564  |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 5.699.070  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 397.319    |
| 0032              | 0181                                               | 0054                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 397.319    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 397.319    |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     | 5.301.751  |
| 0032              | 09HB                                               | 0054                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 5.301.751  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 5.301.751  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                  |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | 0054                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000      |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000      |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 35.632.076 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26386 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 215.174.284    | 199.912.904 | 199.912.904 | 217.527.027 | 217.527.027 |         |             |
| Programa             |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 215.174.284    | 199.911.904 | 199.911.904 | 217.526.027 | 217.526.027 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 66.315.316     | 48.991.422  | 48.991.422  | 68.380.078  | 68.380.078  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 148.858.968    | 150.920.482 | 150.920.482 | 149.145.949 | 149.145.949 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 66.315.316     | 48.991.422  | 48.991.422  | 68.380.078  | 68.380.078  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 2.268.193      | 9.609.020   | 9.609.020   | 9.645.368   | 9.645.368   |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 116.045.866    | 117.197.281 | 117.197.281 | 115.409.163 | 115.409.163 |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 6.653.485      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 23.891.423     | 24.115.181  | 24.115.181  | 24.092.418  | 24.092.418  |         |             |
| GND                  |                                                    |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 206.252.606    | 190.303.884 | 190.303.884 | 207.881.659 | 207.881.659 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 8.921.678      | 9.609.020   | 9.609.020   | 9.645.368   | 9.645.368   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 139.501.581                                        |                | 9.645.368   |             |             |             |         | 149.146.949 |
| 169                  | 68.380.078                                         |                |             |             |             |             |         | 68.380.078  |
| Total                | 207.881.659                                        | 0              | 9.645.368   | 0           | 0           | 0           | 0       | 217.527.027 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26386 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 217.526.027 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 125.054.531 |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 2.572.068   |
| 0032              | 2004                                               | 0042                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.572.068   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.572.068   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  |  | 12 302    |       |     |    |     |     |     | 115.409.163 |
| 0032              | 20TP                                               | 0042                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 115.409.163 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 115.409.163 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 7.073.300   |
| 0032              | 212B                                               | 0042                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 7.073.300   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 7.073.300   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 92.471.496  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 68.380.078  |
| 0032              | 0181                                               | 0042                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 68.380.078  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 68.380.078  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 24.091.418  |
| 0032              | 09HB                                               | 0042                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 24.091.418  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 24.091.418  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0042                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 217.527.027 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26387 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 200.361.012       | 188.783.042 | 188.783.042 | 202.565.747 | 202.565.747 |         |             |
| Programa             |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 200.361.012       | 188.782.042 | 188.782.042 | 202.564.747 | 202.564.747 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 50.699.271        | 37.669.886  | 37.669.886  | 52.915.876  | 52.915.876  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 149.661.741       | 151.112.156 | 151.112.156 | 149.648.871 | 149.648.871 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 50.699.271        | 37.669.886  | 37.669.886  | 52.915.876  | 52.915.876  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 1.548.934         | 6.780.740   | 6.780.740   | 6.781.320   | 6.781.320   |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 118.660.586       | 119.257.861 | 119.257.861 | 118.040.476 | 118.040.476 |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 4.992.677         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 24.459.544        | 25.074.555  | 25.074.555  | 24.828.075  | 24.828.075  |         |             |
| GND                  |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 193.819.401       | 182.002.302 | 182.002.302 | 195.784.427 | 195.784.427 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 6.541.611         | 6.780.740   | 6.780.740   | 6.781.320   | 6.781.320   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 142.868.551                                        |                   | 6.781.320   |             |             |             |         | 149.649.871 |
| 169                  | 52.915.876                                         |                   |             |             |             |             |         | 52.915.876  |
| Total                | 195.784.427                                        | 0                 | 6.781.320   | 0           | 0           | 0           | 0       | 202.565.747 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26387 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 202.564.747 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 124.821.796 |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 1.686.203   |
| 0032              | 2004                                               | 0043                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.686.203   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.686.203   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 302    |       |     |    |     |     |     | 118.040.476 |
| 0032              | 20TP                                               | 0043                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 118.040.476 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 118.040.476 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 5.095.117   |
| 0032              | 212B                                               | 0043                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 5.095.117   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 5.095.117   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 77.742.951  |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                 |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 52.915.876  |
| 0032              | 0181                                               | 0043                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 52.915.876  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 52.915.876  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 24.827.075  |
| 0032              | 09HB                                               | 0043                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 24.827.075  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 24.827.075  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0043                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 202.565.747 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

**Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Unidade: 26388 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO**

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 63.047.119        | 62.015.120 | 62.015.120 | 64.256.273 | 64.256.273 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 63.047.119        | 62.014.120 | 62.014.120 | 64.255.273 | 64.255.273 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 9.091.594         | 6.704.938  | 6.704.938  | 9.290.840  | 9.290.840  |         |            |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 53.955.525        | 55.309.182 | 55.309.182 | 54.964.433 | 54.964.433 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 9.091.594         | 6.704.938  | 6.704.938  | 9.290.840  | 9.290.840  |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 785.219           | 3.201.453  | 3.201.453  | 3.201.453  | 3.201.453  |         |            |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 41.722.965        | 42.539.027 | 42.539.027 | 42.419.113 | 42.419.113 |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 2.196.802         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 9.250.540         | 9.569.702  | 9.569.702  | 9.344.867  | 9.344.867  |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 60.065.098        | 58.813.667 | 58.813.667 | 61.054.820 | 61.054.820 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 2.982.021         | 3.201.453  | 3.201.453  | 3.201.453  | 3.201.453  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 51.763.980                                         |                   | 3.201.453  |            |            |            |         | 54.965.433 |
| 169                  | 9.290.840                                          |                   |            |            |            |            |         | 9.290.840  |
| Total                | 61.054.820                                         | 0                 | 3.201.453  | 0          | 0          | 0          | 0       | 64.256.273 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26388 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 64.255.273 |
| Atividade         |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 45.620.566 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                      | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 919.010    |
| 0032 2004 0025    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                               |           |     |       |    |     |    |     | 919.010    |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 919.010    |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                 | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 42.419.113 |
| 0032 20TP 0025    | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 42.419.113 |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 42.419.113 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.282.443  |
| 0032 212B 0025    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                                         |           |     |       |    |     |    |     | 2.282.443  |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.282.443  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 18.634.707 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                               | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 9.290.840  |
| 0032 0181 0025    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 9.290.840  |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 9.290.840  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 9.343.867  |
| 0032 09HB 0025    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |           |     |       |    |     |    |     | 9.343.867  |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 9.343.867  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056 0025    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                                                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| Total             |                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 64.256.273 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26389 HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                    | 123.590.110       | 126.974.270 | 126.974.270 | 118.416.722 | 118.416.722 |         |             |
| Programa             |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 123.590.110       | 126.973.270 | 126.973.270 | 118.415.722 | 118.415.722 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Funcao               |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 123.590.110       | 126.972.270 | 126.972.270 | 118.414.722 | 118.414.722 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 1.500.302         | 5.587.792   | 5.587.792   | 5.481.041   | 5.481.041   |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 97.365.449        | 99.074.229  | 99.074.229  | 92.709.633  | 92.709.633  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 3.693.206         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 21.031.153        | 22.311.249  | 22.311.249  | 20.225.048  | 20.225.048  |         |             |
| GND                  |                                                    |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 118.396.602       | 121.386.478 | 121.386.478 | 112.935.681 | 112.935.681 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 5.193.508         | 5.587.792   | 5.587.792   | 5.481.041   | 5.481.041   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 112.934.681                                        |                   | 5.481.041   |             |             |             |         | 118.415.722 |
| 169                  | 1.000                                              |                   |             |             |             |             |         | 1.000       |
| Total                | 112.935.681                                        | 0                 | 5.481.041   | 0           | 0           | 0           | 0       | 118.416.722 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26389 HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 118.415.722 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 98.190.674  |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.575.474   |
| 0032              | 2004 | 0031 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.575.47    |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.575.474   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                      | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 92.709.633  |
| 0032              | 20TP | 0031 | Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 92.709.633  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 92.709.633  |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.905.567   |
| 0032              | 212B | 0031 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.905.567   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.905.567   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 20.225.048  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0032              | 0181 | 0031 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.000       |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 20.224.048  |
| 0032              | 09HB | 0031 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           |     |       |    |     |    |     | 20.224.048  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 20.224.048  |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0031 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |      |      |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 118.416.722 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26391 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    |         |           | 134.055.565       | 134.533.406 | 134.533.406 | 134.660.595 | 134.660.595 |
| Programa             |                                                    |         |           |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |           | 134.055.565       | 134.532.406 | 134.532.406 | 134.659.595 | 134.659.595 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |           | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Funcao               |                                                    |         |           |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |           | 15.585.129        | 11.237.058  | 11.237.058  | 16.698.968  | 16.698.968  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |           | 118.470.436       | 123.295.348 | 123.295.348 | 117.960.627 | 117.960.627 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |           | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Subfuncao            |                                                    |         |           |                   |             |             |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |           | 15.585.129        | 11.237.058  | 11.237.058  | 16.698.968  | 16.698.968  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |           | 644.367           | 7.700.822   | 7.700.822   | 7.772.969   | 7.772.969   |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |           | 94.069.897        | 98.399.192  | 98.399.192  | 93.100.081  | 93.100.081  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |           | 6.899.999         | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |           | 16.856.174        | 17.196.334  | 17.196.334  | 17.088.577  | 17.088.577  |
| GND                  |                                                    |         |           |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |           | 126.511.199       | 126.832.584 | 126.832.584 | 126.887.626 | 126.887.626 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |           | 7.544.366         | 7.700.822   | 7.700.822   | 7.772.969   | 7.772.969   |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 110.188.658                                        |         | 7.772.969 |                   |             |             |             | 117.961.627 |
| 169                  | 16.698.968                                         |         |           |                   |             |             |             | 16.698.968  |
| Total                | 126.887.626                                        | 0       | 7.772.969 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 134.660.595 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26391 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 134.659.595 |
| Atividade         |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 100.873.050 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 672.434     |
| 0032 2004 0033    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |           |     |       |    |     |    |     | 672.434     |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 672.434     |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                        | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 93.100.081  |
| 0032 20TP 0033    | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 93.100.081  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 93.100.081  |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 7.100.535   |
| 0032 212B 0033    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |           |     |       |    |     |    |     | 7.100.535   |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.100.535   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 33.786.545  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 16.698.968  |
| 0032 0181 0033    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 16.698.968  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 16.698.968  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 17.087.577  |
| 0032 09HB 0033    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |           |     |       |    |     |    |     | 17.087.577  |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 17.087.577  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0033    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 134.660.595 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26392 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 79.553.445        | 74.673.014 | 74.673.014 | 80.605.040 | 80.605.040 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 79.553.445        | 74.672.014 | 74.672.014 | 80.604.040 | 80.604.040 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 26.270.278        | 19.721.357 | 19.721.357 | 26.240.864 | 26.240.864 |         |            |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 53.283.167        | 54.950.657 | 54.950.657 | 54.363.176 | 54.363.176 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 26.270.278        | 19.721.357 | 19.721.357 | 26.240.864 | 26.240.864 |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 620.066           | 3.347.155  | 3.347.155  | 3.347.155  | 3.347.155  |         |            |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 41.764.318        | 42.143.285 | 42.143.285 | 41.607.583 | 41.607.583 |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 2.407.575         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 8.491.208         | 9.461.217  | 9.461.217  | 9.409.438  | 9.409.438  |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 76.525.804        | 71.325.859 | 71.325.859 | 77.257.885 | 77.257.885 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 3.027.641         | 3.347.155  | 3.347.155  | 3.347.155  | 3.347.155  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 51.017.021                                         |                   | 3.347.155  |            |            |            |         | 54.364.176 |
| 169                  | 26.240.864                                         |                   |            |            |            |            |         | 26.240.864 |
| Total                | 77.257.885                                         | 0                 | 3.347.155  | 0          | 0          | 0          | 0       | 80.605.040 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26392 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 80.604.040 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 44.954.738 |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 718.244    |
| 0032              | 2004                                               | 0013                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 718.244    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 718.244    |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 302 |     |    |     |     |     | 41.607.583 |
| 0032              | 20TP                                               | 0013                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Amazonas                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 41.607.583 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 41.607.583 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 2.628.911  |
| 0032              | 212B                                               | 0013                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 2.628.911  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.628.911  |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 35.649.302 |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                        |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 26.240.864 |
| 0032              | 0181                                               | 0013                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Amazonas                                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 26.240.864 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 26.240.864 |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     | 9.408.438  |
| 0032              | 09HB                                               | 0013                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 9.408.438  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 9.408.438  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                        |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | 0013                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amazonas                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000      |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000      |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 80.605.040 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26393 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                    |         |           | 79.777.805        | 80.630.479 | 80.630.479 | 81.244.897 | 81.244.897 |
| Programa             |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |           | 79.777.805        | 80.629.479 | 80.629.479 | 81.243.897 | 81.243.897 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Funcao               |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |           | 1.265.914         | 954.648    | 954.648    | 1.289.171  | 1.289.171  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |           | 78.511.891        | 79.674.831 | 79.674.831 | 79.954.726 | 79.954.726 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Subfuncao            |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |           | 1.265.914         | 954.648    | 954.648    | 1.289.171  | 1.289.171  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |           | 720.050           | 4.127.394  | 4.127.394  | 4.194.820  | 4.194.820  |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |           | 60.147.319        | 60.925.388 | 60.925.388 | 61.194.407 | 61.194.407 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |           | 3.369.664         | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |           | 14.274.857        | 14.623.049 | 14.623.049 | 14.566.499 | 14.566.499 |
| GND                  |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |           | 75.688.090        | 76.503.085 | 76.503.085 | 77.050.077 | 77.050.077 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |           | 4.089.714         | 4.127.394  | 4.127.394  | 4.194.820  | 4.194.820  |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 75.760.906                                         |         | 4.194.820 |                   |            |            |            | 79.955.726 |
| 169                  | 1.289.171                                          |         |           |                   |            |            |            | 1.289.171  |
| Total                | 77.050.077                                         | 0       | 4.194.820 | 0                 | 0          | 0          | 0          | 81.244.897 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26393 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 81.243.897 |
| Atividade         |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 65.389.227 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                     | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 761.266    |
| 0032 2004 0053    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 761.266    |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 61.194.407 |
| 0032 20TP 0053    | Ativos Civis da União - No Distrito Federal                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 61.194.407 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                               | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.433.554  |
| 0032 212B 0053    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                         |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.433.554  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 15.854.670 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                              | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.289.171  |
| 0032 0181 0053    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Distrito Federal                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.289.171  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 14.565.499 |
| 0032 09HB 0053    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 14.565.499 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056 0053    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| Total             |                                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 81.244.897 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26394 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                    |         |           | 79.521.256        | 79.665.796 | 79.665.796 | 79.542.551 | 79.542.551 |
| Programa             |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |           | 79.521.256        | 79.664.796 | 79.664.796 | 79.541.551 | 79.541.551 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Funcao               |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |           | 805.135           | 807.573    | 807.573    | 888.680    | 888.680    |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |           | 78.716.121        | 78.857.223 | 78.857.223 | 78.652.871 | 78.652.871 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |           | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| Subfuncao            |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |           | 805.135           | 807.573    | 807.573    | 888.680    | 888.680    |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |           | 594.750           | 4.105.618  | 4.105.618  | 4.105.618  | 4.105.618  |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |           | 61.478.224        | 60.999.451 | 60.999.451 | 60.965.633 | 60.965.633 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |           | 3.090.105         | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |           | 13.553.042        | 13.753.154 | 13.753.154 | 13.582.620 | 13.582.620 |
| GND                  |                                                    |         |           |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |           | 75.836.402        | 75.560.178 | 75.560.178 | 75.436.933 | 75.436.933 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |           | 3.684.854         | 4.105.618  | 4.105.618  | 4.105.618  | 4.105.618  |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC   | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 74.548.253                                         |         | 4.105.618 |                   |            |            |            | 78.653.871 |
| 169                  | 888.680                                            |         |           |                   |            |            |            | 888.680    |
| Total                | 75.436.933                                         | 0       | 4.105.618 | 0                 | 0          | 0          | 0          | 79.542.551 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26394 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 79.541.551 |
| Atividade         |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 65.071.251 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 919.747    |
| 0032 2004 0021    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                               |           |     |       |    |     |    |     | 919.747    |
|                   |                                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 919.747    |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                  | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 60.965.633 |
| 0032 20TP 0021    | Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 60.965.633 |
|                   |                                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 60.965.633 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.185.871  |
| 0032 212B 0021    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                                         |           |     |       |    |     |    |     | 3.185.871  |
|                   |                                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.185.871  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 14.470.300 |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 888.680    |
| 0032 0181 0021    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 888.680    |
|                   |                                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 888.680    |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 13.581.620 |
| 0032 09HB 0021    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão |           |     |       |    |     |    |     | 13.581.620 |
|                   |                                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 13.581.620 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056 0021    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Maranhão                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| Total             |                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 79.542.551 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26395 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR.

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 64.977.986        | 64.087.464 | 64.087.464 | 65.702.190 | 65.702.190 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 64.977.986        | 64.086.464 | 64.086.464 | 65.701.190 | 65.701.190 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 14.260.251        | 10.597.296 | 10.597.296 | 14.998.555 | 14.998.555 |         |            |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 50.717.735        | 53.489.168 | 53.489.168 | 50.702.635 | 50.702.635 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 14.260.251        | 10.597.296 | 10.597.296 | 14.998.555 | 14.998.555 |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 1.001.270         | 3.002.313  | 3.002.313  | 3.010.478  | 3.010.478  |         |            |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 39.537.832        | 42.075.114 | 42.075.114 | 39.376.096 | 39.376.096 |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 1.908.008         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 8.270.624         | 8.412.741  | 8.412.741  | 8.317.061  | 8.317.061  |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 62.068.707        | 61.085.151 | 61.085.151 | 62.691.712 | 62.691.712 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 2.909.279         | 3.002.313  | 3.002.313  | 3.010.478  | 3.010.478  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 47.693.157                                         |                   | 3.010.478  |            |            |            |         | 50.703.635 |
| 169                  | 14.998.555                                         |                   |            |            |            |            |         | 14.998.555 |
| Total                | 62.691.712                                         | 0                 | 3.010.478  | 0          | 0          | 0          | 0       | 65.702.190 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26395 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR.

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 65.701.190 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 42.386.574 |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 1.050.193  |
| 0032              | 2004                                               | 0043                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.050.193  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.050.193  |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 302    |       |     |    |     |     |     | 39.376.096 |
| 0032              | 20TP                                               | 0043                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 39.376.096 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 39.376.096 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 1.960.285  |
| 0032              | 212B                                               | 0043                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.960.285  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.960.285  |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 23.314.616 |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                                 |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 14.998.555 |
| 0032              | 0181                                               | 0043                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 14.998.555 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 14.998.555 |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                 |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 8.316.061  |
| 0032              | 09HB                                               | 0043                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 8.316.061  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 8.316.061  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                 |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | 0043                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000      |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 65.702.190 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26396 HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                    |         |            | 300.172.186       | 287.579.121 | 287.579.121 | 298.934.954 | 298.934.954 |
| Programa             |                                                    |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |            | 300.172.186       | 287.578.121 | 287.578.121 | 298.933.954 | 298.933.954 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Funcao               |                                                    |         |            |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |            | 76.161.079        | 57.659.931  | 57.659.931  | 76.053.198  | 76.053.198  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |            | 224.011.107       | 229.918.190 | 229.918.190 | 222.880.756 | 222.880.756 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| Subfuncao            |                                                    |         |            |                   |             |             |             |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |            | 76.161.079        | 57.659.931  | 57.659.931  | 76.053.198  | 76.053.198  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |            | 3.990.287         | 12.984.766  | 12.984.766  | 13.033.459  | 13.033.459  |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |            | 173.344.572       | 176.472.393 | 176.472.393 | 171.906.654 | 171.906.654 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |            | 8.797.713         | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |            | 37.878.535        | 40.462.031  | 40.462.031  | 37.941.643  | 37.941.643  |
| GND                  |                                                    |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |            | 287.384.186       | 274.594.355 | 274.594.355 | 285.901.495 | 285.901.495 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |            | 12.788.000        | 12.984.766  | 12.984.766  | 13.033.459  | 13.033.459  |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 209.848.297                                        |         | 13.033.459 |                   |             |             |             | 222.881.756 |
| 169                  | 76.053.198                                         |         |            |                   |             |             |             | 76.053.198  |
| Total                | 285.901.495                                        | 0       | 13.033.459 | 0                 | 0           | 0           | 0           | 298.934.954 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26396 HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 298.933.954 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 184.940.113 |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                            |  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.041.932   |
| 0032              | 2004                                               | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.041.932   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.041.932   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                            |  |  | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 171.906.654 |
| 0032              | 20TP                                               | 0031                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 171.906.654 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 171.906.654 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                            |  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 8.991.527   |
| 0032              | 212B                                               | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.991.527   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.991.527   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 113.993.841 |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                            |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 76.053.198  |
| 0032              | 0181                                               | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 76.053.198  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 76.053.198  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                            |  |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 37.940.643  |
| 0032              | 09HB                                               | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 37.940.643  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 37.940.643  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                            |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 298.934.954 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26397 HOSPITAL JÚLIO MULLER

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 31.656.088        | 33.859.223 | 33.859.223 | 30.431.527 | 30.431.527 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 31.656.088        | 33.858.223 | 33.858.223 | 30.430.527 | 30.430.527 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 31.656.088        | 33.857.223 | 33.857.223 | 30.429.527 | 30.429.527 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 145.349           | 1.664.245  | 1.664.245  | 1.664.245  | 1.664.245  |         |            |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 24.951.676        | 26.634.100 | 26.634.100 | 23.931.869 | 23.931.869 |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 1.392.651         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 5.166.412         | 5.559.878  | 5.559.878  | 4.834.413  | 4.834.413  |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 30.118.088        | 32.194.978 | 32.194.978 | 28.767.282 | 28.767.282 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 1.538.000         | 1.664.245  | 1.664.245  | 1.664.245  | 1.664.245  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 28.766.282                                         |                   | 1.664.245  |            |            |            |         | 30.430.527 |
| 169                  | 1.000                                              |                   |            |            |            |            |         | 1.000      |
| Total                | 28.767.282                                         | 0                 | 1.664.245  | 0          | 0          | 0          | 0       | 30.431.527 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26397 HOSPITAL JÚLIO MULLER

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |      |                                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |      |                                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 30.430.527 |
| Atividade         |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 25.596.114 |
| 0032              | 2004                                               |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 183.602    |
| 0032              | 2004                                               | 0051 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 183.602    |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 183.602    |
| 0032              | 20TP                                               |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                    |  |  | 12 302    |       |     |    |     |     |     | 23.931.869 |
| 0032              | 20TP                                               | 0051 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 23.931.869 |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 23.931.869 |
| 0032              | 212B                                               |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                   |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 1.480.643  |
| 0032              | 212B                                               | 0051 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.480.643  |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.480.643  |
| Operação Especial |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 4.834.413  |
| 0032              | 0181                                               |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                  |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
| 0032              | 0181                                               | 0051 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 1.000      |
| 0032              | 09HB                                               |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 4.833.413  |
| 0032              | 09HB                                               | 0051 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 4.833.413  |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 4.833.413  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |      |                                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                             |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | 0051 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000      |
|                   |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000      |
| Total             |                                                    |      |                                                                                                                                                           |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 30.431.527 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26398 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 41.944.737        | 42.541.353 | 42.541.353 | 42.032.905 | 42.032.905 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 41.944.737        | 42.540.353 | 42.540.353 | 42.031.905 | 42.031.905 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 269.429           | 278.785    | 278.785    | 270.543    | 270.543    |         |            |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 41.675.308        | 42.261.568 | 42.261.568 | 41.761.362 | 41.761.362 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 269.429           | 278.785    | 278.785    | 270.543    | 270.543    |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 488.613           | 1.940.308  | 1.940.308  | 1.947.339  | 1.947.339  |         |            |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 32.506.498        | 32.857.297 | 32.857.297 | 32.456.127 | 32.456.127 |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 1.384.257         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 7.295.940         | 7.464.963  | 7.464.963  | 7.358.896  | 7.358.896  |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 40.071.867        | 40.601.045 | 40.601.045 | 40.085.566 | 40.085.566 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 1.872.870         | 1.940.308  | 1.940.308  | 1.947.339  | 1.947.339  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 39.815.023                                         |                   | 1.947.339  |            |            |            |         | 41.762.362 |
| 169                  | 270.543                                            |                   |            |            |            |            |         | 270.543    |
| Total                | 40.085.566                                         | 0                 | 1.947.339  | 0          | 0          | 0          | 0       | 42.032.905 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26398 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 42.031.905 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 34.403.466 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 530.187    |
| 0032 2004 0043    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |           |     |       |    |     |    |     | 530.187    |
|                   |                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 530.187    |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                           | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 32.456.127 |
| 0032 20TP 0043    | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 32.456.127 |
|                   |                                                                                                                                                                 |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 32.456.127 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                          | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.417.152  |
| 0032 212B 0043    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.417.152  |
|                   |                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.417.152  |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 7.628.439  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                         | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 270.543    |
| 0032 0181 0043    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 270.543    |
|                   |                                                                                                                                                                 |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 270.543    |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 7.357.896  |
| 0032 09HB 0043    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |           |     |       |    |     |    |     | 7.357.896  |
|                   |                                                                                                                                                                 |           | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 7.357.896  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056 0043    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                                                                                                                                 |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| Total             |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 42.032.905 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26399 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    |         |         | Empenhado<br>2020 | PLO 2021  | LOA 2021  | PLO 2022  | LOA 2022  |
|----------------------|----------------------------------------------------|---------|---------|-------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Total                |                                                    |         |         | 5.060.997         | 4.932.751 | 4.932.751 | 5.143.692 | 5.143.692 |
| Programa             |                                                    |         |         |                   |           |           |           |           |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO |         |         | 5.060.997         | 4.931.751 | 4.931.751 | 5.142.692 | 5.142.692 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     |         |         | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000     | 1.000     |
| Funcao               |                                                    |         |         |                   |           |           |           |           |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 |         |         | 1.509.913         | 1.129.190 | 1.129.190 | 1.518.777 | 1.518.777 |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           |         |         | 3.551.085         | 3.802.561 | 3.802.561 | 3.623.915 | 3.623.915 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 |         |         | 0                 | 1.000     | 1.000     | 1.000     | 1.000     |
| Subfuncao            |                                                    |         |         |                   |           |           |           |           |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  |         |         | 1.509.913         | 1.129.190 | 1.129.190 | 1.518.777 | 1.518.777 |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     |         |         | 53.747            | 224.719   | 224.719   | 224.719   | 224.719   |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              |         |         | 2.758.525         | 2.927.842 | 2.927.842 | 2.781.436 | 2.781.436 |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               |         |         | 148.352           | 0         | 0         | 0         | 0         |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          |         |         | 590.460           | 651.000   | 651.000   | 618.760   | 618.760   |
| GND                  |                                                    |         |         |                   |           |           |           |           |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |         |         | 4.858.898         | 4.708.032 | 4.708.032 | 4.918.973 | 4.918.973 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |         |         | 202.099           | 224.719   | 224.719   | 224.719   | 224.719   |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR | 3 - ODC | 4 - INV           | 5 - IFI   | 6 - AMT   | 9 - RES   | Total     |
| 100                  | 3.400.196                                          |         | 224.719 |                   |           |           |           | 3.624.915 |
| 169                  | 1.518.777                                          |         |         |                   |           |           |           | 1.518.777 |
| Total                | 4.918.973                                          | 0       | 224.719 | 0                 | 0         | 0         | 0         | 5.143.692 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26399 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor     |           |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-----------|-----------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 5.142.692 |           |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 3.006.155 |           |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     | 68.923    |           |
| 0032              | 2004                                               | 0022                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                              |  |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100       | 68.923    |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  |  | 12 302    |     |     |       |     |    |     | 2.781.436 |           |
| 0032              | 20TP                                               | 0022                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Piauí                                                                                                         |  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100       | 2.781.436 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     | 155.796   |           |
| 0032              | 212B                                               | 0022                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                                        |  |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100       | 155.796   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 2.136.537 |           |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     | 1.518.777 |           |
| 0032              | 0181                                               | 0022                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Piauí                                                                                       |  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169       | 1.518.777 |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  |  | 12 846    |     |     |       |     |    |     | 617.760   |           |
| 0032              | 09HB                                               | 0022                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí |  |  |           |     | S   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100       | 617.760   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000     |           |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000     |           |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 1.000     |           |
| 0909              | 0056                                               | 0022                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Piauí                                                                  |  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100       | 1.000     |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 5.143.692 |           |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26400 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                    | 67.327.612        | 64.928.341 | 64.928.341 | 69.037.573 | 69.037.573 |         |            |
| Programa             |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 67.327.612        | 64.927.341 | 64.927.341 | 69.036.573 | 69.036.573 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Funcao               |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 8.619.955         | 6.443.760  | 6.443.760  | 8.745.022  | 8.745.022  |         |            |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 58.707.657        | 58.483.581 | 58.483.581 | 60.291.551 | 60.291.551 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| Subfuncao            |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 8.619.955         | 6.443.760  | 6.443.760  | 8.745.022  | 8.745.022  |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 652.039           | 2.606.169  | 2.606.169  | 2.610.980  | 2.610.980  |         |            |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 45.617.673        | 45.314.691 | 45.314.691 | 46.781.865 | 46.781.865 |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 1.879.531         | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 10.558.415        | 10.563.721 | 10.563.721 | 10.899.706 | 10.899.706 |         |            |
| GND                  |                                                    |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 64.796.043        | 62.322.172 | 62.322.172 | 66.426.593 | 66.426.593 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 2.531.570         | 2.606.169  | 2.606.169  | 2.610.980  | 2.610.980  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 57.681.571                                         |                   | 2.610.980  |            |            |            |         | 60.292.551 |
| 169                  | 8.745.022                                          |                   |            |            |            |            |         | 8.745.022  |
| Total                | 66.426.593                                         | 0                 | 2.610.980  | 0          | 0          | 0          | 0       | 69.037.573 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26400 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                | Funcional                                                                                                                                             | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 69.036.573 |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 49.392.845 |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               | 12 301                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 690.006    |
| 0032              | 2004                                               | 0028                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                               |     |       |    |     |    |     | 690.006    |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 690.006    |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                          | 12 302                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 46.781.865 |
| 0032              | 20TP                                               | 0028                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Sergipe                                                                                                          |     |       |    |     |    |     | 46.781.865 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 46.781.865 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         | 12 301                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 1.920.974  |
| 0032              | 212B                                               | 0028                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                                         |     |       |    |     |    |     | 1.920.974  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.920.974  |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 19.643.728 |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        | 09 272                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 8.745.022  |
| 0032              | 0181                                               | 0028                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Sergipe                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 8.745.022  |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 8.745.022  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 12 846                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 10.898.706 |
| 0032              | 09HB                                               | 0028                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe |     |       |    |     |    |     | 10.898.706 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 10.898.706 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 28 846                                                                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                               | 0028                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Sergipe                                                                  |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| Total             |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 69.037.573 |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

**Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Unidade: 26401 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA PEDROSSIAN**

### Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021 | LOA 2021 | PLO 2022 | LOA 2022 |         |       |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|----------|----------|----------|----------|---------|-------|
| Total                |                                                    | 0              | 3.000    | 3.000    | 2.000    | 2.000    |         |       |
| Programa             |                                                    |                |          |          |          |          |         |       |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 0              | 2.000    | 2.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| Funcao               |                                                    |                |          |          |          |          |         |       |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 0              | 1.000    | 1.000    | 0        | 0        |         |       |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| Subfuncao            |                                                    |                |          |          |          |          |         |       |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 0              | 1.000    | 1.000    | 0        | 0        |         |       |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| GND                  |                                                    |                |          |          |          |          |         |       |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0              | 3.000    | 3.000    | 2.000    | 2.000    |         |       |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC  | 4 - INV  | 5 - IFI  | 6 - AMT  | 9 - RES | Total |
| 100                  | 1.000                                              |                |          |          |          |          |         | 1.000 |
| 169                  | 1.000                                              |                |          |          |          |          |         | 1.000 |
| Total                | 2.000                                              | 0              | 0        | 0        | 0        | 0        | 0       | 2.000 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26401 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA PEDROSSIAN

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                               |                                                                                                 |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                               |                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000 |
| Operação Especial |                                                    |                                                               |                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                      |                                                                                                 |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0032              | 0181                                               | 0054                                                          | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000 |
|                   |                                                    |                                                               |                                                                                                 |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.000 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                               |                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000 |
| Operação Especial |                                                    |                                                               |                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias |                                                                                                 |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0909              | 0056                                               | 0054                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000 |
|                   |                                                    |                                                               |                                                                                                 |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000 |
| Total             |                                                    |                                                               |                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26402 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 471.201.358       | 255.025.948 | 254.611.073 | 520.192.687 | 523.193.574 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 393.477.340       | 209.846.754 | 209.845.044 | 408.326.410 | 405.639.055 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |            | 14.151.152        | 20.401.630  | 20.401.630  | 28.249.487  | 28.249.487  |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 76.130            | 27.255      | 25.620      | 74.922      | 74.922      |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              |         |            | 63.496.736        | 24.749.309  | 24.337.779  | 83.540.868  | 89.229.110  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 66.629.406        | 49.364.899  | 49.364.899  | 64.650.131  | 64.650.131  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 390.344.671       | 185.231.164 | 184.817.924 | 427.217.147 | 430.218.034 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 14.227.282        | 20.429.885  | 20.428.250  | 28.325.409  | 28.325.409  |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |         |            | 62.570            | 28.505      | 26.795      | 50.000      | 50.000      |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 66.629.406        | 49.364.899  | 49.364.899  | 64.650.131  | 64.650.131  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 5.285.777         | 19.734.673  | 19.734.673  | 19.767.446  | 19.767.446  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 13.648.325        | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              |         |            | 320.987.989       | 111.915.446 | 111.503.916 | 352.276.377 | 355.277.264 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 64.587.291        | 73.982.425  | 73.980.790  | 83.448.733  | 83.448.733  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 388.631.820       | 210.336.480 | 210.336.480 | 416.285.421 | 413.598.066 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 70.083.942        | 42.059.067  | 40.800.215  | 79.602.193  | 84.439.797  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 12.485.596        | 2.630.401   | 3.474.378   | 24.305.073  | 25.155.711  |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 348.947.935                                                                                      |         | 83.603.094 | 2.340.012         |             |             |             | 434.891.041 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 836.703    | 200.000           |             |             |             | 1.036.703   |
| 169                  | 64.650.131                                                                                       |         |            |                   |             |             |             | 64.650.131  |
| 181                  |                                                                                                  |         |            | 21.615.699        |             |             |             | 21.615.699  |
| 188                  |                                                                                                  |         |            | 1.000.000         |             |             |             | 1.000.000   |
| Total                | 413.598.066                                                                                      | 0       | 84.439.797 | 25.155.711        | 0           | 0           | 0           | 523.193.574 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26402 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032         |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 405.639.055 |
|              |      | Atividade                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 285.865.600 |
| 0032         | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 5.204.253   |
| 0032         | 2004 | 0027Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                              |           |     |       |    |     |    |     | 5.204.253   |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.204.253   |
| 0032         | 20TP | Ativos Cíveis da União                                                                                                                                    | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 266.048.154 |
| 0032         | 20TP | 0027Ativos Cíveis da União - No Estado de Alagoas                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 266.048.154 |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 266.048.154 |
| 0032         | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 14.563.193  |
| 0032         | 212B | 0027Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Alagoas                                        |           |     |       |    |     |    |     | 14.563.193  |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 14.563.193  |
| 0032         | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                         | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
| 0032         | 216H | 0027Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Alagoas                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 50.000      |
|              |      | Agente público beneficiado (unidade): 3                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.000      |
|              |      | Operação Especial                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 119.773.455 |
| 0032         | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                                  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 64.650.131  |
| 0032         | 0181 | 0027Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Alagoas                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 64.650.131  |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 64.650.131  |
| 0032         | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 55.123.324  |
| 0032         | 09HB | 0027Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Alagoas |           |     |       |    |     |    |     | 55.123.324  |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 55.123.324  |
| 0901         |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 28.249.487  |
|              |      | Operação Especial                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 28.249.487  |
| 0901         | 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 28.249.487  |
| 0901         | 0005 | 0027Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Alagoas                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 28.249.487  |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 27.775.457  |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 474.030     |
| 0909         |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |      | Operação Especial                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 00S6 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 00S6 | 0027Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Alagoas                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910         |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 74.922      |
|              |      | Operação Especial                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 74.922      |
| 0910         | 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 74.922      |
| 0910         | 00PW | 0001Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 74.922      |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 74.922      |
| 5012         |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 89.229.110  |
|              |      | Atividade                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 89.229.110  |
| 5012         | 20RG | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 24.955.711  |
| 5012         | 20RG | 0027Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas              |           |     |       |    |     |    |     | 24.955.711  |
|              |      | Projeto viabilizado (unidade): 4                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.340.012   |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 181 | 21.615.699  |
|              |      |                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000   |
| 5012         | 20RL | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 51.331.677  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26402 INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |                    |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|--------------------|
| 5012 20RL 0027 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Estudante matriculado (unidade): 23.600 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 51.331.677 |                    |
|                |                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 49.918.450 |                    |
|                |                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 836.703    |                    |
|                |                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 376.524    |                    |
|                |                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 200.000    |                    |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 12.941.722 |                    |
| 5012 2994 0027 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Estudante assistido (unidade): 9.019          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.941.722 |                    |
|                |                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.941.722 |                    |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | <b>523.193.574</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26403 INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 425.402.628       | 194.214.086 | 194.220.848 | 402.517.853 | 406.131.308 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 324.109.037       | 171.123.849 | 171.105.099 | 336.440.645 | 334.154.100 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 64.056            | 75.321      | 75.321      | 544.427     | 544.427     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 66.930            | 22.763      | 21.398      | 90.818      | 90.818      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 101.162.605       | 22.991.153  | 23.018.030  | 65.440.963  | 71.340.963  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 44.706.985        | 33.682.572  | 33.682.572  | 45.801.093  | 45.801.093  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 380.564.657       | 160.432.430 | 160.440.557 | 356.080.515 | 359.693.970 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 130.986           | 99.084      | 97.719      | 636.245     | 636.245     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 139.380           | 62.900      | 59.126      | 108.000     | 108.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 781.666           | 249.600     | 234.624     | 800.000     | 800.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 44.706.985        | 33.682.572  | 33.682.572  | 45.801.093  | 45.801.093  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.579.542         | 15.607.247  | 15.607.247  | 15.607.247  | 15.607.247  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 12.301.095        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 322.223.534       | 99.624.741  | 99.651.618  | 294.095.477 | 297.708.932 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 42.670.426        | 44.987.026  | 44.985.661  | 46.106.036  | 46.106.036  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 308.371.410       | 155.280.423 | 155.280.423 | 320.470.825 | 318.184.280 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 79.493.095        | 36.234.886  | 35.003.574  | 80.450.369  | 81.446.168  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 37.538.123        | 2.698.777   | 3.936.851   | 1.596.659   | 6.500.860   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 272.383.187                                                                                      |                   | 79.515.415  | 1.500.860   |             |             |         | 353.399.462 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.030.753   |             |             |             |         | 1.030.753   |
| 169                  | 45.801.093                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 45.801.093  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 900.000     | 5.000.000   |             |             |         | 5.900.000   |
| Total                | 318.184.280                                                                                      | 0                 | 81.446.168  | 6.500.860   | 0           | 0           | 0       | 406.131.308 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26403 INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                                                                  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                        |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |                                                                                                  | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 334.154.100 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 242.883.216 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                        |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.701.808   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0013                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.701.808   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.701.808   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                        |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 226.367.969 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0013                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Amazonas                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 226.367.969 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 226.367.969 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                        |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 12.905.439  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0013                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amazonas                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.905.439  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 12.905.439  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                        |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 108.000     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0013                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amazonas                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 108.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 108.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 108.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                        |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 800.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0013                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amazonas                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 220                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 800.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 800.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 91.270.884  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                        |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 45.801.093  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0013                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Amazonas                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 45.801.093  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 45.801.093  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                        |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 45.469.791  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0013                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amazonas |  |           |     |       |    |     |    |     | 45.469.791  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 45.469.791  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 544.427     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 544.427     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                        |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 544.427     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0013                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amazonas                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 544.427     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 544.427     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                        |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0013                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amazonas                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.818      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.818      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                        |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 90.818      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.818      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 90.818      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 71.340.963  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 71.340.963  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                        |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 6.300.860   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26403 INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                     |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG 0013 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 28 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 6.300.860          |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.860          |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 3.900.000          |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 600.000            |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                                     |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 51.773.179         |
| 5012 20RL 0013 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Estudante matriculado (unidade): 18.690           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 51.273.179         |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 49.632.118         |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.030.753          |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 10.308             |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000            |
| 5012 20RL 0208 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Lábrea - AM</b><br>Estudante matriculado (unidade): 323        |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                           |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 13.266.924         |
| 5012 2994 0013 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Amazonas</b><br>Estudante assistido (unidade): 11.133                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.266.924         |
|                |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.266.924         |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>406.131.308</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26404 INSTITUTO FEDERAL BAIANO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 346.065.084       | 170.642.384 | 169.085.007 | 370.819.046 | 369.017.528 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 288.950.819       | 148.297.077 | 148.280.380 | 309.206.072 | 306.904.554 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 134.655           | 1.408.720   | 1.408.720   | 2.890.099   | 2.890.099   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 62.750            | 27.312      | 25.674      | 66.387      | 66.387      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 56.916.861        | 20.908.275  | 19.369.233  | 58.655.488  | 59.155.488  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 12.663.467        | 9.102.890   | 9.102.890   | 13.212.134  | 13.212.134  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 333.204.212       | 160.102.462 | 158.546.723 | 354.649.426 | 352.847.908 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 197.405           | 1.437.032   | 1.435.394   | 2.957.486   | 2.957.486   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 284.917           | 96.720      | 90.917      | 317.771     | 317.771     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 459.960           | 181.582     | 170.688     | 596.583     | 596.583     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 12.663.467        | 9.102.890   | 9.102.890   | 13.212.134  | 13.212.134  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.678.888         | 18.389.692  | 18.389.692  | 18.391.967  | 18.391.967  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 12.304.755        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 274.982.327       | 96.423.392  | 94.884.350  | 288.807.333 | 287.005.815 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 42.690.770        | 46.448.108  | 46.446.470  | 49.493.258  | 49.493.258  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 273.356.953       | 130.936.510 | 130.936.510 | 292.790.850 | 290.489.332 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 66.398.080        | 36.850.339  | 36.277.553  | 75.281.764  | 75.357.586  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.310.051         | 2.855.535   | 1.870.944   | 2.746.432   | 3.170.610   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 277.277.198                                                                                      |                   | 74.718.089  | 2.670.610   |             |             |         | 354.665.897 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 639.497     |             |             |             |         | 639.497     |
| 169                  | 13.212.134                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 13.212.134  |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 500.000     |             |             |         | 500.000     |
| Total                | 290.489.332                                                                                      | 0                 | 75.357.586  | 3.170.610   | 0           | 0           | 0       | 369.017.528 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26404 INSTITUTO FEDERAL BAIANO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional                                | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     | 306.904.554 |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     | 247.156.648 |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  | 12 301                                   |     |     |       |     |    |     | 2.690.882   |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                              |  |                                          |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 2.690.882   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  | 12 363                                   |     |     |       |     |    |     |             | 227.850.327 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |  |                                          |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 227.850.327 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  | 12 301                                   |     |     |       |     |    |     |             | 15.701.085  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                                        |  |                                          |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 15.701.085  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                     |  | 12 122                                   |     |     |       |     |    |     |             | 317.771     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia                                                              |  |                                          |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 317.771     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Agente público beneficiado (unidade): 15 |     |     |       |     |    |     |             | 317.771     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  | 12 128                                   |     |     |       |     |    |     |             | 596.583     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia                                       |  |                                          |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 596.583     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Servidor capacitado (unidade): 400       |     |     |       |     |    |     |             | 596.583     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     | 59.747.906  |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  | 09 272                                   |     |     |       |     |    |     |             | 13.212.134  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                       |  |                                          |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 13.212.134  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  | 12 846                                   |     |     |       |     |    |     |             | 46.535.772  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |  |                                          |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100         | 46.535.772  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     |             | 2.890.099   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     | 2.890.099   |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                     |  | 28 846                                   |     |     |       |     |    |     |             | 2.890.099   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Bahia                                                                       |  |                                          |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 2.890.099   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  | 28 846                                   |     |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia                                                                  |  |                                          |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     |             | 66.387      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     | 66.387      |             |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  | 28 846                                   |     |     |       |     |    |     |             | 66.387      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |                                          |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 66.387      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     |             | 59.155.488  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                          |     |     |       |     |    |     | 59.155.488  |             |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                     |  | 12 363                                   |     |     |       |     |    |     |             | 1.117.550   |
| 5012              | 20RG                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia              |  |                                          |     | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100         | 617.550     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Projeto viabilizado (unidade): 5         |     |     |       |     |    |     |             | 500.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | F                                        |     |     | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188         | 500.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26404 INSTITUTO FEDERAL BAIANO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      |                                                                                                                        |   | Funcional | Esf   | GND    | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|--------------|-----------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|-------|--------|----|-----|-----|-----|-------------|
| 5012         | 20RL                              |      |                                                                                                                        |   | 12 363    |       |        |    |     |     |     | 43.916.885  |
| 5012         | 20RL                              | 0029 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                      |   |           |       |        |    |     |     |     | 43.916.885  |
|              |                                   |      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia |   |           |       |        |    |     |     |     |             |
|              |                                   |      | Estudante matriculado (unidade): 15.000                                                                                |   |           |       |        |    |     |     |     |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                        | F |           | 3-ODC | 2      | 90 | 8   | 100 |     | 42.083.104  |
|              |                                   |      |                                                                                                                        | F |           | 3-ODC | 2      | 90 | 8   | 150 |     | 639.497     |
|              |                                   |      |                                                                                                                        | F |           | 3-ODC | 2      | 91 | 8   | 100 |     | 6.394       |
|              |                                   |      |                                                                                                                        | F |           | 4-INV | 2      | 90 | 8   | 100 |     | 1.187.890   |
| 5012         | 2994                              |      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                            |   |           |       | 12 363 |    |     |     |     | 14.121.053  |
| 5012         | 2994                              | 0029 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia       |   |           |       |        |    |     |     |     | 14.121.053  |
|              |                                   |      | Estudante assistido (unidade): 7.103                                                                                   |   |           |       |        |    |     |     |     |             |
|              |                                   |      |                                                                                                                        | F |           | 3-ODC | 2      | 90 | 0   | 100 |     | 13.255.883  |
|              |                                   |      |                                                                                                                        | F |           | 4-INV | 2      | 90 | 0   | 100 |     | 865.170     |
| Total        |                                   |      |                                                                                                                        |   |           |       |        |    |     |     |     | 369.017.528 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26405 INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 795.947.299    | 399.106.650 | 396.949.305 | 844.939.876 | 842.903.446 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 680.029.548    | 349.887.392 | 349.866.551 | 718.236.957 | 713.115.897 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 3.334.939      | 7.726.146   | 7.726.146   | 18.199.864  | 18.199.864  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 4.178          | 5.332       | 5.332       | 5.594       | 5.594       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 95.028         | 56.237      | 52.863      | 123.521     | 123.521     |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 112.483.606    | 41.431.543  | 39.298.413  | 108.373.940 | 111.458.570 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 77.221.739     | 57.001.293  | 57.001.293  | 79.853.085  | 79.853.085  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 715.291.415    | 334.317.642 | 332.163.671 | 746.757.812 | 744.721.382 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.434.145      | 7.787.715   | 7.784.341   | 18.328.979  | 18.328.979  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 96.000         | 41.600      | 39.104      | 43.200      | 43.200      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 619.017        | 332.801     | 314.456     | 1.550.000   | 1.465.370   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 77.221.739     | 57.001.293  | 57.001.293  | 79.853.085  | 79.853.085  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 6.586.099      | 30.686.273  | 30.686.273  | 30.464.799  | 30.464.799  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 23.289.652     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 590.937.517    | 203.563.436 | 201.430.306 | 612.016.923 | 610.065.123 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 97.197.274     | 107.481.247 | 107.477.873 | 121.011.869 | 121.011.869 |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 652.665.406    | 326.439.770 | 326.439.770 | 704.040.392 | 699.003.962 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 120.714.056    | 69.745.087  | 68.318.018  | 139.213.565 | 137.480.828 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 22.567.837     | 2.921.793   | 2.191.517   | 1.685.919   | 6.418.656   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 619.150.877                                                                                      |                | 136.690.816 | 5.918.656   |             |             |         | 761.760.349 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 590.012     |             |             |             |         | 590.012     |
| 169                  | 79.853.085                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 79.853.085  |
| 188                  |                                                                                                  |                | 200.000     | 500.000     |             |             |         | 700.000     |
| Total                | 699.003.962                                                                                      | 0              | 137.480.828 | 6.418.656   | 0           | 0           | 0       | 842.903.446 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26405 INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf                                     | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----------------------------------------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     | 713.115.897 |             |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     | 530.579.922 |             |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  | 12 301    |                                         |     |       |     |    |     | 6.610.343   |             |
| 0032              | 2004 | 0023                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                              |  |           |                                         | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 6.610.343   |
| 0032              | 20TP | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  | 12 363    |                                         |     |       |     |    |     |             | 498.606.553 |
| 0032              | 20TP | 0023                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Ceará                                                                                                         |  |           |                                         | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 498.606.553 |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  | 12 301    |                                         |     |       |     |    |     |             | 23.854.456  |
| 0032              | 212B | 0023                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                                        |  |           |                                         | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 23.854.456  |
| 0032              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                     |  | 12 122    |                                         |     |       |     |    |     |             | 43.200      |
| 0032              | 216H | 0023                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Ceará                                                              |  |           |                                         | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 43.200      |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | Agente público beneficiado (unidade): 2 |     |       |     |    |     |             | 43.200      |
| 0032              | 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  | 12 128    |                                         |     |       |     |    |     |             | 1.465.370   |
| 0032              | 4572 | 0023                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Ceará                                       |  |           |                                         | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 1.465.370   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | Servidor capacitado (unidade): 1.750    |     |       |     |    |     |             | 1.325.870   |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     |             | 139.500     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     | 182.535.975 |             |
| 0032              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  | 09 272    |                                         |     |       |     |    |     |             | 79.853.085  |
| 0032              | 0181 | 0023                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Ceará                                                                                       |  |           |                                         | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 79.853.085  |
| 0032              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  | 12 846    |                                         |     |       |     |    |     |             | 102.682.890 |
| 0032              | 09HB | 0023                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará |  |           |                                         | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100         | 102.682.890 |
| 0901              |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                        |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     |             | 18.199.864  |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     | 18.199.864  |             |
| 0901              | 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                     |  | 28 846    |                                         |     |       |     |    |     |             | 18.199.864  |
| 0901              | 0005 | 0023                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Ceará                                                                       |  |           |                                         | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 17.860.434  |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     |             | 339.430     |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                 |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     |             | 5.594       |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     | 5.594       |             |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  | 28 846    |                                         |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0023                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará                                                                  |  |           |                                         | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.000       |
| 0909              | 0536 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                     |  | 28 846    |                                         |     |       |     |    |     |             | 4.594       |
| 0909              | 0536 | 0023                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Ceará                                 |  |           |                                         | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 0   | 100         | 4.594       |
| 0910              |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                               |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     |             | 123.521     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     | 123.521     |             |
| 0910              | 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  | 28 846    |                                         |     |       |     |    |     |             | 123.521     |
| 0910              | 00PW | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |           |                                         | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 123.521     |
| 5012              |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                            |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     |             | 111.458.570 |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |                                         |     |       |     |    |     | 111.458.570 |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26405 INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                           | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>5.364.867</b>   |
| 5012 20RG 0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Ceará</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 23 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.564.867          |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 100 | 2.300.000          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                           | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>78.505.279</b>  |
| 5012 20RL 0023 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Ceará</b><br>Estudante matriculado (unidade): 40.001           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 75.760.180         |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 590.012            |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 901.298            |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000            |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.053.789          |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>1.000.000</b>   |
| 5012 21B3 0023 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado do Ceará</b><br>Projeto apoiado (unidade): 63   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.000.000          |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                 | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>26.588.424</b>  |
| 5012 2994 0023 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Ceará</b><br>Estudante assistido (unidade): 40.072                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.588.424         |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | <b>842.903.446</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26406 INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 761.962.712       | 377.891.073 | 396.857.825 | 757.399.072 | 777.207.993 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 628.613.814       | 336.510.224 | 336.496.621 | 656.707.135 | 652.378.056 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 2.327.111         | 7.645.091   | 7.645.091   | 7.747.468   | 7.747.468   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 55.696            | 41.409      | 38.925      | 100.059     | 100.059     |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 130.966.091       | 33.693.349  | 52.676.188  | 92.843.410  | 116.981.410 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 104.455.660       | 78.909.959  | 78.909.959  | 103.895.376 | 103.895.376 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 655.124.246       | 291.293.614 | 310.262.850 | 645.655.169 | 665.464.090 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.382.807         | 7.687.500   | 7.685.016   | 7.848.527   | 7.848.527   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 71.230            | 18.720      | 17.597      | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 483.283           | 208.000     | 195.520     | 500.000     | 500.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 104.455.660       | 78.909.959  | 78.909.959  | 103.895.376 | 103.895.376 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 6.677.144         | 27.069.012  | 27.069.012  | 27.077.279  | 27.077.279  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 18.830.956        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 544.689.258       | 174.962.860 | 193.945.699 | 525.751.314 | 545.560.235 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 86.755.180        | 96.722.522  | 96.720.038  | 100.075.103 | 100.075.103 |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 603.880.113       | 316.672.340 | 316.672.340 | 636.778.324 | 632.449.245 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 112.071.119       | 58.450.889  | 56.760.304  | 116.725.181 | 117.158.915 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 46.011.479        | 2.767.844   | 23.425.181  | 3.895.567   | 27.599.833  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 528.553.869                                                                                      |                   | 114.432.683 | 27.599.833  |             |             |         | 670.586.385 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.526.232   |             |             |             |         | 2.526.232   |
| 169                  | 103.895.376                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 103.895.376 |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 200.000     |             |             |             |         | 200.000     |
| Total                | 632.449.245                                                                                      | 0                 | 117.158.915 | 27.599.833  | 0           | 0           | 0       | 777.207.993 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26406 INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 652.378.056 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 456.256.104 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 6.894.621   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.894.621   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 6.894.621   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 428.578.825 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 428.578.825 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 428.578.825 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 20.182.658  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Espírito Santo                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.182.658  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 20.182.658  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Espírito Santo                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Espírito Santo                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 500                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 196.121.952 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 103.895.376 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Espírito Santo                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 103.895.376 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 103.895.376 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 92.226.576  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Espírito Santo |  |           |     |       |    |     |    |     | 92.226.576  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 92.226.576  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.747.468   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.747.468   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 7.747.468   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Espírito Santo                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.747.468   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.747.468   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Espírito Santo                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.059     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.059     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 100.059     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.059     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 100.059     |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 116.981.410 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 116.981.410 |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                              |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 27.599.833  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | 0032                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo              |  |           |     |       |    |     |    |     | 27.599.833  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto viabilizado (unidade): 34                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.661.833   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.661.833   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 100 | 23.938.000  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26406 INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                                   |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 68.465.730  |
| 5012 20RL 0032 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo<br>Estudante matriculado (unidade): 33.001          |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 68.465.730  |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 65.714.236  |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.526.232   |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 25.262      |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000     |
| 5012 21B3      | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica                                                                 |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 5012 21B3 0032 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Espírito Santo<br>Projeto apoiado (unidade): 300 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000     |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                         |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 20.415.847  |
| 5012 2994 0032 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo<br>Estudante assistido (unidade): 14.126                  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.415.847  |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 20.415.847  |
| Total          |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 777.207.993 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26407 INSTITUTO FEDERAL GOIANO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 344.662.774       | 161.445.833 | 159.756.947 | 364.860.243 | 364.352.813 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 285.810.495       | 140.028.160 | 139.984.005 | 305.746.890 | 303.563.615 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 343.770     | 343.770     | 1.411.108   | 1.411.108   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 66.609            | 21.463      | 20.176      | 71.480      | 71.480      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 58.785.670        | 21.051.440  | 19.407.996  | 57.629.765  | 59.305.610  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 24.442.929        | 18.518.470  | 18.518.470  | 24.615.123  | 24.615.123  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 320.153.237       | 142.561.130 | 140.873.531 | 338.761.532 | 338.254.102 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 66.609            | 366.233     | 364.946     | 1.483.588   | 1.483.588   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 366.074           | 166.400     | 156.416     | 400.000     | 400.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.388.392         | 490.216     | 461.037     | 1.370.676   | 1.289.082   |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 286.264           | 83.200      | 78.208      | 200.000     | 200.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 24.442.929        | 18.518.470  | 18.518.470  | 24.615.123  | 24.615.123  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.376.378         | 13.382.620  | 13.382.620  | 13.449.938  | 13.449.938  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 9.544.150         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 257.490.513       | 89.160.260  | 87.516.816  | 267.797.894 | 267.372.058 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 47.768.074        | 39.644.667  | 39.643.380  | 57.026.612  | 57.026.612  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 270.849.237       | 126.112.829 | 126.112.829 | 291.738.384 | 289.636.703 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 64.123.017        | 33.165.364  | 32.029.890  | 70.339.509  | 72.092.601  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 9.690.520         | 2.167.640   | 1.614.228   | 2.782.350   | 2.623.509   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 265.021.580                                                                                      |                   | 70.733.390  | 2.623.509   |             |             |         | 338.378.479 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.359.211   |             |             |             |         | 1.359.211   |
| 169                  | 24.615.123                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 24.615.123  |
| Total                | 289.636.703                                                                                      | 0                 | 72.092.601  | 2.623.509   | 0           | 0           | 0       | 364.352.813 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26407 INSTITUTO FEDERAL GOIANO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 303.563.615 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 223.405.468 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 3.422.942   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.422.942   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.422.942   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 208.066.448 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 208.066.448 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 208.066.448 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 10.026.996  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 10.026.996  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 10.026.996  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                     |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 400.000     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Goiás                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 400.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 19                                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 400.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 400.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 1.289.082   |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.289.082   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 1.302                                                                                                                |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.289.082   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.278.311   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 10.771      |
| 0032              | 4641                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                     |  |           | 12 131 |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0032              | 4641                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Goiás                                                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 200.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 200.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 80.158.147  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 24.615.123  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 24.615.123  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 24.615.123  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 55.543.024  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |  |           |        |       |    |     |    |     | 55.543.024  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 55.543.024  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.411.108   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.411.108   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.411.108   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Goiás                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.411.108   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.411.108   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 71.480      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 71.480      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 71.480      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 71.480      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 71.480      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 59.305.610  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 59.305.610  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                     |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 1.496.809   |

## Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26407 INSTITUTO FEDERAL GOIANO

### Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG 0052 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 13 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.496.809          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                           | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>43.779.843</b>  |
| 5012 20RL 0052 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b><br>Estudante matriculado (unidade): 18.658           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 43.779.843         |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 41.254.127         |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.331.035          |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 174.805            |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 28.176             |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>894.938</b>     |
| 5012 21B3 0052 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto apoiado (unidade): 530  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 894.938            |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 792.229            |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.709              |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                 | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>13.134.020</b>  |
| 5012 2994 0052 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b><br>Estudante assistido (unidade): 11.248                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.134.020         |
|                |                                                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.099.020         |
|                |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 35.000             |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | <b>364.352.813</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26408 INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 651.573.078    | 322.016.445 | 322.041.516 | 686.795.173 | 697.306.295 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 553.956.784    | 285.769.908 | 285.747.695 | 584.126.210 | 579.809.520 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 547.740        | 447.870     | 447.870     | 117.284     | 117.284     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 115.887        | 38.356      | 36.055      | 116.479     | 116.479     |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 96.952.667     | 35.759.311  | 35.808.896  | 102.434.200 | 117.262.012 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 49.267.873     | 37.521.046  | 37.521.046  | 50.105.315  | 50.105.315  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 601.641.578    | 284.008.173 | 284.035.545 | 636.455.095 | 646.966.217 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 663.627        | 487.226     | 484.925     | 234.763     | 234.763     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 152.946        | 79.018      | 74.277      | 122.760     | 122.760     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.709.131      | 291.200     | 273.728     | 2.712.927   | 2.550.152   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 49.267.873     | 37.521.046  | 37.521.046  | 50.105.315  | 50.105.315  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.618.191      | 29.044.265  | 29.044.265  | 29.044.265  | 29.044.265  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 22.008.387     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 492.596.724    | 170.850.224 | 170.899.809 | 517.825.679 | 528.499.576 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 80.219.825     | 84.230.692  | 84.228.391  | 86.984.227  | 86.984.227  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 525.015.869    | 256.673.542 | 256.673.542 | 552.364.542 | 548.210.627 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 112.772.913    | 62.823.380  | 60.771.242  | 121.923.865 | 124.637.241 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 13.784.297     | 2.519.523   | 4.596.732   | 12.506.766  | 24.458.427  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 498.105.312                                                                                      |                | 122.037.241 | 10.525.669  |             |             |         | 630.668.222 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 600.000     | 1.373.076   |             |             |         | 1.973.076   |
| 169                  | 50.105.315                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 50.105.315  |
| 186                  |                                                                                                  |                |             | 6.350.000   |             |             |         | 6.350.000   |
| 188                  |                                                                                                  |                | 2.000.000   | 6.209.682   |             |             |         | 8.209.682   |
| Total                | 548.210.627                                                                                      | 0              | 124.637.241 | 24.458.427  | 0           | 0           | 0       | 697.306.295 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26408 INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 579.809.520 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 442.954.741 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 5.858.529   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0021                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 5.858.529   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 5.858.529   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 363 |     |    |     |     |     | 411.237.564 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0021                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Maranhão                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 411.237.564 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 411.237.564 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 23.185.736  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0021                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Maranhão                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 23.185.736  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 23.185.736  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 122 |     |    |     |     |     | 122.760     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0021                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Maranhão                                                              |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 122.760     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 8                                                                                                                |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 122.760     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 122.760     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 128 |     |    |     |     |     | 2.550.152   |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0021                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Maranhão                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 2.550.152   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 800                                                                                                                     |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 2.550.152   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 2.550.152   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 136.854.779 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                        |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     | 50.105.315  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0021                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Maranhão                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 50.105.315  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 50.105.315  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     | 86.749.464  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0021                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Maranhão |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 86.749.464  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 86.749.464  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 117.284     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 117.284     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                        |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 117.284     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0021                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Maranhão                                                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 117.284     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 117.284     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                        |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0021                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Maranhão                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 116.479     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 116.479     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                        |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     | 116.479     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 116.479     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 50 | 0   | 100 |     | 116.479     |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 117.262.012 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 117.262.012 |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                        |  |  |           | 12 363 |     |    |     |     |     | 17.064.351  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26408 INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG 0021 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 37                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 12.404.669         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 186 | 5.154.669          |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 900.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 4.350.000          |
| 5012 20RG 0549 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Açailândia - MA</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000            |
| 5012 20RG 0589 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Buriticupu - MA</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3                   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000            |
| 5012 20RG 0609 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Colinas - MA</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000            |
| 5012 20RG 0638 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Imperatriz - MA</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 13                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.839.682          |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 2.839.682          |
| 5012 20RG 0696 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Porto Franco - MA</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000            |
| 5012 20RG 0698 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Presidente Dutra - MA</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000            |
| 5012 20RG 0739 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000            |
| 5012 20RG 0752 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Timon - MA</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 100                      |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000            |
| 5012 20RG 7030 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Mangabeiras - No Estado do Maranhão</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 2        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 200.000            |
| 5012 20RG 7031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Presidente Dutra - No Estado do Maranhão</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1   |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000            |
| 5012 20RG 7035 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Timon - No Estado do Maranhão</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1              |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 270.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 270.000            |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 75.920.713         |
| 5012 20RL 0021 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Estudante matriculado (unidade): 36.650                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 75.920.713         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 66.906.906         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 600.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 19.731             |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 4.371.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.373.076          |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 650.000            |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                                               | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 24.276.948         |
| 5012 2994 0021 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Maranhão</b><br>Estudante assistido (unidade): 17.053                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 24.276.948         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 23.276.948         |
|                |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>697.306.295</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26409 INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 442.401.506       | 229.178.140 | 226.881.303 | 481.729.328 | 485.050.905 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 381.684.041       | 199.890.594 | 199.871.022 | 403.013.555 | 400.211.714 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 150.579           | 2.108.489   | 2.108.489   | 433.733     | 433.733     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 64.629            | 20.597      | 19.362      | 76.200      | 76.200      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 60.502.257        | 27.157.460  | 24.881.430  | 78.204.840  | 84.328.258  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 45.974.801        | 34.394.146  | 34.394.146  | 47.082.919  | 47.082.919  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 396.211.496       | 192.653.908 | 190.358.306 | 434.135.476 | 437.457.053 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 215.208           | 2.130.086   | 2.128.851   | 510.933     | 510.933     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 300.596           | 98.982      | 93.044      | 216.000     | 216.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 767.885           | 227.234     | 213.600     | 481.544     | 481.544     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 45.974.801        | 34.394.146  | 34.394.146  | 47.082.919  | 47.082.919  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.035.464         | 21.250.479  | 21.250.479  | 21.280.905  | 21.280.905  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 13.547.670        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 326.937.926       | 118.577.013 | 116.300.983 | 358.388.977 | 361.710.554 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 49.837.163        | 54.630.286  | 54.629.051  | 54.278.983  | 54.278.983  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 362.183.005       | 180.422.823 | 180.422.823 | 381.469.839 | 378.667.998 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 64.045.302        | 40.442.988  | 39.662.365  | 67.114.493  | 69.004.342  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 16.173.199        | 8.312.329   | 6.796.115   | 33.144.996  | 37.378.565  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 331.585.079                                                                                      |                   | 64.641.579  | 16.939.787  |             |             |         | 413.166.445 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 3.473.081   | 855.042     |             |             |         | 4.328.123   |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 14.350.000  |             |             |         | 14.350.000  |
| 169                  | 47.082.919                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 47.082.919  |
| 186                  |                                                                                                  |                   |             | 4.543.736   |             |             |         | 4.543.736   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 889.682     | 690.000     |             |             |         | 1.579.682   |
| Total                | 378.667.998                                                                                      | 0                 | 69.004.342  | 37.378.565  | 0           | 0           | 0       | 485.050.905 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26409 INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 400.211.714 |             |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 299.360.745 |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                            | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 5.060.641   |             |
| 0032              | 2004 | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |           |     |       |    |     |    |     | 5.060.641   |             |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.060.641   |             |
| 0032              | 20TP | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                            | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 277.382.296 |             |
| 0032              | 20TP | 0031                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 277.382.296 |             |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 277.382.296 |             |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                            | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 16.220.264  |             |
| 0032              | 212B | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |           |     |       |    |     |    |     | 16.220.264  |             |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 16.220.264  |             |
| 0032              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                            | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 216.000     |             |
| 0032              | 216H | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 216.000     |             |
|                   |      |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 216.000     |             |
| 0032              | 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                            | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 481.544     |             |
| 0032              | 4572 | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |           |     |       |    |     |    |     | 481.544     |             |
|                   |      |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 600                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 481.544     |             |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 100.850.969 |
| 0032              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 47.082.919  |             |
| 0032              | 0181 | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 47.082.919  |             |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 47.082.919  |             |
| 0032              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                            | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 53.768.050  |             |
| 0032              | 09HB | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           |     |       |    |     |    |     | 53.768.050  |             |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 53.768.050  |             |
| 0901              |      |                                                                                                                                | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 433.733     |             |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 433.733     |
| 0901              | 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 433.733     |             |
| 0901              | 0005 | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 433.733     |             |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 433.733     |             |
| 0909              |      |                                                                                                                                | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |             |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056 | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |             |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |             |
| 0910              |      |                                                                                                                                | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 76.200      |             |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 76.200      |
| 0910              | 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 76.200      |             |
| 0910              | 00PW | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 76.200      |             |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 76.200      |             |
| 5012              |      |                                                                                                                                | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 84.328.258  |             |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |             | 84.328.258  |
| 5012              | 20RG | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                            | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 35.485.987  |             |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26409 INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 48   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 35.485.987         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 15.669.284         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 322.967            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 14.350.000         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 400.000            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 4.543.736          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                    | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>32.447.961</b>  |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 19.400             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 31.768.279         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 27.236.105         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 3.473.081          |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 186.781            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 40.237             |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 532.075            |
| 5012 20RL 2392 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Arinos - MG</b><br>Estudante matriculado (unidade): 258              |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000            |
| 5012 20RL 2657 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Governador Valadares - MG</b><br>Estudante matriculado (unidade): 65 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
| 5012 20RL 2849 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Muriaé - MG</b><br>Estudante matriculado (unidade): 116              |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 179.682            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 89.682             |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 90.000             |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                                  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>3.209.007</b>   |
| 5012 21B3 0031 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 350    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.209.007          |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.428.741          |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 780.266            |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                          | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>13.185.303</b>  |
| 5012 2994 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 17.040                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.185.303         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.735.303         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 450.000            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>485.050.905</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26410 INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 292.284.127    | 139.115.714 | 141.285.255 | 303.231.503 | 304.911.178 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 239.243.509    | 120.905.751 | 120.870.525 | 253.661.496 | 251.722.977 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 279.365        | 252.871     | 252.871     | 357.370     | 357.370     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 54.906         | 17.695      | 16.634      | 57.564      | 57.564      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 52.706.347     | 17.938.397  | 20.144.225  | 49.154.073  | 52.772.267  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 16.164.442     | 11.904.221  | 11.904.221  | 16.837.665  | 16.837.665  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 275.785.413    | 126.939.927 | 129.110.529 | 285.977.904 | 287.657.579 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 334.271        | 271.566     | 270.505     | 415.934     | 415.934     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 209.907        | 99.840      | 93.850      | 259.200     | 259.200     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 910.378        | 487.269     | 458.033     | 1.285.024   | 1.209.723   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 16.164.442     | 11.904.221  | 11.904.221  | 16.837.665  | 16.837.665  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.489.358      | 12.831.004  | 12.831.004  | 12.877.344  | 12.877.344  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 9.132.090      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 228.898.996    | 78.596.824  | 80.802.652  | 235.475.903 | 237.230.879 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 33.478.957     | 35.196.556  | 35.195.495  | 36.496.367  | 36.496.367  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 225.781.143    | 107.741.509 | 107.741.509 | 239.598.298 | 237.735.080 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 58.271.520     | 30.447.227  | 29.622.386  | 61.788.830  | 64.313.183  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.231.464      | 926.978     | 3.921.360   | 1.844.375   | 2.862.915   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 220.897.415                                                                                      |                | 62.812.906  | 1.276.223   |             |             |         | 284.986.544 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 600.277     | 273.492     |             |             |         | 873.769     |
| 163                  |                                                                                                  |                |             | 213.200     |             |             |         | 213.200     |
| 169                  | 16.837.665                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 16.837.665  |
| 188                  |                                                                                                  |                | 900.000     | 1.100.000   |             |             |         | 2.000.000   |
| Total                | 237.735.080                                                                                      | 0              | 64.313.183  | 2.862.915   | 0           | 0           | 0       | 304.911.178 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26410 INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                                                                  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              | Funcional                                                                                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |                                                                                                  | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 251.722.977 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 198.804.879 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               | 12 301                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 3.518.270   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |     |       |    |     |    |     | 3.518.270   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.518.270   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          | 12 363                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 184.458.612 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |     |       |    |     |    |     | 184.458.612 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 184.458.612 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         | 12 301                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 9.359.074   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |     |       |    |     |    |     | 9.359.074   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.359.074   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              | 12 122                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 259.200     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |     |       |    |     |    |     | 259.200     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 12                                                                                                                   | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 259.200     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       | 12 128                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.209.723   |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |     |       |    |     |    |     | 1.209.723   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 655                                                                                                                         | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.179.723   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 30.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 52.918.098  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        | 09 272                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 16.837.665  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 16.837.665  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 16.837.665  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 12 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 36.080.433  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |     |       |    |     |    |     | 36.080.433  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 36.080.433  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 357.370     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 357.370     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       | 28 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 357.370     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |     |       |    |     |    |     | 357.370     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 357.370     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 28 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 57.564      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 57.564      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    | 28 846                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 57.564      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |     |       |    |     |    |     | 57.564      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 57.564      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 52.772.267  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 52.772.267  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              | 12 363                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.400.000   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26410 INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 43 |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.400.000          |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000            |
|                |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>36.941.118</b>  |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 20.100           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 36.841.118         |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 33.524.002         |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 589.407            |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 453.924            |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 10.870             |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.276.223          |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 273.492            |
|                |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 213.200            |
| 5012 20RL 2360 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Almenara - MG</b><br>Estudante matriculado (unidade): 65           |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 100.000            |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                                | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>1.162.178</b>   |
| 5012 21B3 0031 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 113  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.162.178          |
|                |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.162.178          |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                        | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>13.268.971</b>  |
| 5012 2994 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 9.017                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.268.971         |
|                |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 13.268.971         |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | <b>304.911.178</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26411 INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 318.414.024       | 166.033.623 | 165.375.733 | 295.280.452 | 298.180.466 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 273.333.491       | 148.451.238 | 148.436.013 | 252.735.584 | 250.825.391 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 168.921           | 1.397.180   | 1.397.180   | 1.223.278   | 1.223.278   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 12.534            | 13.996      | 13.996      | 14.783      | 14.783      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 52.680            | 16.976      | 15.958      | 46.832      | 46.832      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 44.846.398        | 16.154.233  | 15.512.586  | 41.259.975  | 46.070.182  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 43.572.319        | 33.183.555  | 33.183.555  | 43.392.661  | 43.392.661  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 274.607.570       | 131.421.916 | 130.765.044 | 250.602.898 | 253.502.912 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 234.135           | 1.428.152   | 1.427.134   | 1.284.893   | 1.284.893   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 263.986           | 108.160     | 101.671     | 214.744     | 214.744     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 317.847           | 145.600     | 136.864     | 435.000     | 435.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 43.572.319        | 33.183.555  | 33.183.555  | 43.392.661  | 43.392.661  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.501.640         | 13.497.671  | 13.497.671  | 13.528.094  | 13.528.094  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.853.888         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 224.552.177       | 78.486.710  | 77.845.063  | 232.279.256 | 235.179.270 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 37.352.168        | 40.611.927  | 40.610.909  | 5.430.697   | 5.430.697   |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 260.565.052       | 135.572.981 | 135.572.981 | 239.211.509 | 237.301.316 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 47.304.387        | 29.595.262  | 28.747.801  | 54.431.929  | 58.662.707  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 10.544.585        | 865.380     | 1.054.951   | 1.637.014   | 2.216.443   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 193.908.655                                                                                      |                   | 56.141.585  | 1.387.613   |             |             |         | 251.437.853 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.839.922   |             |             |             |         | 1.839.922   |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 160.830     |             |             |         | 160.830     |
| 169                  | 43.392.661                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 43.392.661  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 681.200     | 668.000     |             |             |         | 1.349.200   |
| Total                | 237.301.316                                                                                      | 0                 | 58.662.707  | 2.216.443   | 0           | 0           | 0       | 298.180.466 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26411 INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 250.825.391 |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 203.286.926 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.547.781   |
| 0032 2004 0031    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.547.781   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                      | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 189.109.088 |
| 0032 20TP 0031    | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 189.109.088 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 9.980.313   |
| 0032 212B 0031    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.980.313   |
| 0032 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                          | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 214.744     |
| 0032 216H 0031    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais<br>Agente público beneficiado (unidade): 7                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 214.744     |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                   | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 435.000     |
| 0032 4572 0031    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais<br>Servidor capacitado (unidade): 100 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 435.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 47.538.465  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 43.392.661  |
| 0032 0181 0031    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 43.392.661  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 4.145.804   |
| 0032 09HB 0031    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 4.145.804   |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.223.278   |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.223.278   |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.223.278   |
| 0901 0005 0031    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 652.763     |
|                   |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 570.515     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 14.783      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 14.783      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0031    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909 0536         | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 13.783      |
| 0909 0536 0031    | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado de Minas Gerais                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 13.783      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 46.832      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 46.832      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 46.832      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 46.832      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 46.070.182  |
| Atividade         |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 46.070.182  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26411 INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>1.937.613</b>   |
| 5012 20RG 0031 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 12        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.687.613          |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.387.613          |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 300.000            |
| 5012 20RG 2762 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Juiz de Fora - MG</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 4 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000            |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>36.824.609</b>  |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 11.907                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 36.824.609         |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 34.074.657         |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.789.922          |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 681.200            |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 160.830            |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 118.000            |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                               | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>7.307.960</b>   |
| 5012 2994 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 3.254                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 7.307.960          |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 150 | 7.257.960          |
|                |                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000             |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>298.180.466</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26412 INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 299.224.652       | 151.853.502 | 151.832.835 | 308.993.667 | 310.037.319 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 243.213.305       | 128.492.094 | 128.481.051 | 256.259.685 | 254.537.471 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 313.167     | 313.167     | 195.511     | 195.511     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 56.896            | 19.263      | 18.108      | 51.589      | 51.589      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 55.954.451        | 23.027.978  | 23.019.509  | 52.485.882  | 55.251.748  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 37.805.147        | 28.422.725  | 28.422.725  | 38.461.722  | 38.461.722  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 261.362.609       | 123.097.347 | 123.077.835 | 270.283.845 | 271.327.497 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 56.896            | 333.430     | 332.275     | 248.100     | 248.100     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 227.478           | 121.651     | 114.352     | 292.429     | 292.429     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 185.280           | 62.400      | 58.656      | 95.116      | 95.116      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 37.805.147        | 28.422.725  | 28.422.725  | 38.461.722  | 38.461.722  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.068.324         | 11.343.243  | 11.343.243  | 11.428.066  | 11.428.066  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 7.853.932         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 218.944.943       | 78.767.542  | 78.759.073  | 224.707.314 | 225.750.966 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 31.139.548        | 33.135.941  | 33.134.786  | 34.009.020  | 34.009.020  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 231.878.291       | 117.278.967 | 117.278.967 | 244.640.585 | 242.918.371 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 61.649.752        | 30.346.632  | 31.787.415  | 59.881.820  | 62.647.686  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 5.696.609         | 4.227.903   | 2.766.453   | 4.471.262   | 4.471.262   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 204.456.649                                                                                      |                   | 60.529.336  | 1.048.306   |             |             |         | 266.034.291 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 568.350     | 3.411.974   |             |             |         | 3.980.324   |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 10.982      |             |             |         | 10.982      |
| 169                  | 38.461.722                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 38.461.722  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 1.550.000   |             |             |             |         | 1.550.000   |
| Total                | 242.918.371                                                                                      | 0                 | 62.647.686  | 4.471.262   | 0           | 0           | 0       | 310.037.319 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26412 INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 254.537.471 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 182.314.829 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.096.264   |
| 0032 2004 0031    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                                       |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.096.264   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                                              | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 170.499.218 |
| 0032 20TP 0031    | Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                                                  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 170.499.218 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 8.331.802   |
| 0032 212B 0031    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                                                 |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.331.802   |
| 0032 216H         | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 292.429     |
| 0032 216H 0031    | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais<br>Agente público beneficiado (unidade): 15                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 292.429     |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                                           | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 95.116      |
| 0032 4572 0031    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais<br>Servidor capacitado (unidade): 150                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 95.116      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 72.222.642  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                                            | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 38.461.722  |
| 0032 0181 0031    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                                |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 38.461.722  |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                     | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 33.760.920  |
| 0032 09HB 0031    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais                         |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 33.760.920  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 195.511     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 195.511     |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 195.511     |
| 0901 0005 0031    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                                               |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 195.511     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0031    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 51.589      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 51.589      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 51.589      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 51.589      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 55.251.748  |
| Atividade         |                                                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 55.251.748  |
| 5012 20RG         | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 790.402     |
| 5012 20RG 0031    | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais<br>Projeto viabilizado (unidade): 10 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 790.402     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26412 INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                 | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>39.361.068</b>  |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 30.040          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 38.811.068         |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 33.248.095         |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 568.350            |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 571.667            |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.411.974          |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 10.982             |
| 5012 20RL 2690 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Inconfidentes - MG</b><br>Estudante matriculado (unidade): 161    |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000            |
| 5012 20RL 2792 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Machado - MG</b><br>Estudante matriculado (unidade): 194          |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                               | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>1.350.229</b>   |
| 5012 21B3 0031 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 146 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.350.229          |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.342.325          |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                       | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>13.750.049</b>  |
| 5012 2994 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.617                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.750.049         |
|                |                                                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.500.049         |
|                |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 250.000            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | <b>310.037.319</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26413 INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 255.169.399       | 130.558.103 | 129.547.646 | 268.799.605 | 267.203.249 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 223.341.606       | 117.994.209 | 117.973.619 | 232.084.021 | 230.487.665 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 795.409     | 795.409     | 523.757     | 523.757     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 42.280            | 14.166      | 13.317      | 64.652      | 64.652      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 31.785.513        | 11.753.319  | 10.764.301  | 36.126.175  | 36.126.175  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 26.353.554        | 19.704.503  | 19.704.503  | 26.936.195  | 26.936.195  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 228.773.566       | 110.043.025 | 109.033.417 | 241.274.001 | 239.677.645 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 42.280            | 810.575     | 809.726     | 589.409     | 589.409     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 23.509            | 27.040      | 25.418      | 67.200      | 67.200      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 269.828           | 334.240     | 315.272     | 774.475     | 774.475     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 26.353.554        | 19.704.503  | 19.704.503  | 26.936.195  | 26.936.195  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.942.315         | 11.434.141  | 11.434.141  | 11.460.493  | 11.460.493  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 7.927.500         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 186.404.477       | 65.553.767  | 64.564.749  | 195.761.779 | 194.165.423 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 31.248.217        | 33.504.412  | 33.503.563  | 33.799.463  | 33.799.463  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 212.178.455       | 106.995.197 | 106.995.197 | 220.306.610 | 218.710.254 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 34.865.537        | 22.430.097  | 21.810.286  | 47.638.380  | 47.638.380  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.125.408         | 1.132.809   | 742.163     | 854.615     | 854.615     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 191.774.059                                                                                      |                   | 46.273.588  | 850.683     |             |             |         | 238.898.330 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.364.792   | 3.932       |             |             |         | 1.368.724   |
| 169                  | 26.936.195                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 26.936.195  |
| Total                | 218.710.254                                                                                      | 0                 | 47.638.380  | 854.615     | 0           | 0           | 0       | 267.203.249 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26413 INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 230.487.665 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 170.341.416 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                            |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.967.825   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.967.825   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.967.825   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                            |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 158.039.248 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 158.039.248 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 158.039.248 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                            |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 8.492.668   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.492.668   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.492.668   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                            |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 67.200      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 67.200      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 7                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 67.200      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 67.200      |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                            |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 774.475     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 774.475     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 544                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 725.314     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 49.161      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 60.146.249  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                            |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 26.936.195  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Minas Gerais                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.936.195  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 26.936.195  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                            |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 33.210.054  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais |  |           |     |       |    |     |    |     | 33.210.054  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 33.210.054  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 523.757     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 523.757     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 523.757     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Minas Gerais                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 523.757     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 523.757     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Minas Gerais                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 64.652      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 64.652      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                            |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 64.652      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 64.652      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 64.652      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.126.175  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.126.175  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                            |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 648.683     |
| 5012              | 20RG                                                                                             | 0031                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais              |  |           |     |       |    |     |    |     | 648.683     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto viabilizado (unidade): 2                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 648.683     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                            |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 648.683     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26413 INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>27.679.019</b>  |
| 5012 20RL 0031 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante matriculado (unidade): 11.323         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 25.813.126         |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.362.429          |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 295.169            |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 2.363              |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 202.000            |
|                |                                                                                                                                                                                         |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.932              |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                              | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>1.295.238</b>   |
| 5012 21B3 0031 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Projeto apoiado (unidade): 46 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.295.238          |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                      | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>6.503.235</b>   |
| 5012 2994 0031 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Estudante assistido (unidade): 9.822                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.503.235          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | <b>267.203.249</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26414 INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 477.768.493       | 242.739.539 | 246.165.817 | 506.079.787 | 506.280.617 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 398.550.334       | 208.940.769 | 208.924.346 | 422.797.280 | 419.925.975 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |            | 721.323           | 1.082.188   | 1.082.188   | 1.399.416   | 1.399.416   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 98.583            | 32.728      | 30.765      | 93.761      | 93.761      |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              |         |            | 78.398.252        | 32.682.854  | 36.127.518  | 81.788.330  | 84.860.465  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 59.107.521        | 44.198.202  | 44.198.202  | 60.026.772  | 60.026.772  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 417.841.066       | 197.425.421 | 200.853.662 | 444.558.838 | 444.759.668 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 819.906           | 1.115.916   | 1.113.953   | 1.494.177   | 1.494.177   |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |         |            | 58.911            | 44.928      | 42.233      | 125.000     | 125.000     |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 550.168           | 232.960     | 219.232     | 652.000     | 652.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 59.107.521        | 44.198.202  | 44.198.202  | 60.026.772  | 60.026.772  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 3.845.218         | 18.489.163  | 18.489.163  | 18.670.935  | 18.670.935  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 14.365.540        | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              |         |            | 347.788.740       | 124.641.308 | 128.085.972 | 368.918.780 | 369.119.610 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 52.052.396        | 55.132.978  | 55.131.015  | 57.686.300  | 57.686.300  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 380.451.821       | 191.256.906 | 191.256.906 | 404.749.761 | 401.878.456 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 83.223.944        | 47.527.167  | 45.847.391  | 90.871.211  | 94.045.674  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 14.092.727        | 3.955.466   | 9.061.520   | 10.458.815  | 10.356.487  |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 341.851.684                                                                                      |         | 93.812.274 | 5.803.150         |             |             |             | 441.467.108 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 226.000    | 3.052.837         |             |             |             | 3.278.837   |
| 163                  |                                                                                                  |         |            | 1.500.500         |             |             |             | 1.500.500   |
| 169                  | 60.026.772                                                                                       |         |            |                   |             |             |             | 60.026.772  |
| 180                  |                                                                                                  |         | 7.400      |                   |             |             |             | 7.400       |
| Total                | 401.878.456                                                                                      | 0       | 94.045.674 | 10.356.487        | 0           | 0           | 0           | 506.280.617 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26414 INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |           | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032         |           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 419.925.975 |
|              |           | Atividade                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 303.707.080 |
| 0032         | 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                          | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.701.755   |
| 0032         | 2004 0051 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                               |           |     |       |    |     |    |     | 3.701.755   |
|              |           |                                                                                                                                                           |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.701.755   |
| 0032         | 20TP      | Ativos Civis da União                                                                                                                                     | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 284.259.145 |
| 0032         | 20TP 0051 | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 284.259.145 |
|              |           |                                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 284.259.145 |
| 0032         | 212B      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 14.969.180  |
| 0032         | 212B 0051 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                                         |           |     |       |    |     |    |     | 14.969.180  |
|              |           |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 14.969.180  |
| 0032         | 216H      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                         | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 125.000     |
| 0032         | 216H 0051 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Mato Grosso                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 125.000     |
|              |           | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 125.000     |
| 0032         | 4572      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 652.000     |
| 0032         | 4572 0051 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso                                       |           |     |       |    |     |    |     | 652.000     |
|              |           | Servidor capacitado (unidade): 1.306                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 650.000     |
|              |           |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.000       |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 116.218.895 |
| 0032         | 0181      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                   | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 60.026.772  |
| 0032         | 0181 0051 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 60.026.772  |
|              |           |                                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 60.026.772  |
| 0032         | 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                            | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 56.192.123  |
| 0032         | 09HB 0051 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso |           |     |       |    |     |    |     | 56.192.123  |
|              |           |                                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 56.192.123  |
| 0901         |           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 1.399.416   |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.399.416   |
| 0901         | 0005      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.399.416   |
| 0901         | 0005 0051 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.399.416   |
|              |           |                                                                                                                                                           |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.399.416   |
| 0909         |           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 0056      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 0056 0051 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |           |                                                                                                                                                           |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910         |           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 93.761      |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 93.761      |
| 0910         | 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 93.761      |
| 0910         | 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 93.761      |
|              |           |                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 93.761      |
| 5012         |           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 84.860.465  |
|              |           | Atividade                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 84.860.465  |
| 5012         | 20RG      | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.603.150   |
| 5012         | 20RG 0051 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso              |           |     |       |    |     |    |     | 1.603.150   |
|              |           | Projeto viabilizado (unidade): 8                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.603.150   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26414 INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                       | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>59.597.770</b>  |
| 5012 20RL 0051 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Estudante matriculado (unidade): 23.356 |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 54.553.033         |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 180.000            |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 7.326              |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 58.000             |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 46.000             |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 180 | 74                 |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 200.000            |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.052.837          |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 1.500.500          |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                             | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>23.659.545</b>  |
| 5012 2994 0051 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Estudante assistido (unidade): 23.408         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 19.659.545         |
|                |                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.000.000          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>506.280.617</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26415 INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 213.144.053    | 99.694.119 | 105.216.743 | 231.276.351 | 236.691.959 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                |            |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 180.887.020    | 87.665.221 | 87.657.234  | 193.768.072 | 192.231.993 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |            | 0              | 0          | 0           | 119.918     | 119.918     |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0              | 1.000      | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 37.917         | 13.155     | 12.366      | 43.689      | 43.689      |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              |         |            | 32.219.116     | 12.014.743 | 17.546.143  | 37.343.672  | 44.295.359  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                |            |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 1.251.970      | 997.116    | 997.116     | 1.339.221   | 1.339.221   |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 211.854.165    | 98.682.848 | 104.206.261 | 229.772.523 | 235.188.131 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 37.917         | 14.155     | 13.366      | 164.607     | 164.607     |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                |            |             |             |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 241.642        | 133.120    | 125.133     | 313.069     | 313.069     |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               |         |            | 0              | 0          | 0           | 185.010     | 185.010     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 1.251.970      | 997.116    | 997.116     | 1.339.221   | 1.339.221   |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 1.582.901      | 10.964.054 | 10.964.054  | 11.235.649  | 11.235.649  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 7.905.492      | 0          | 0           | 0           | 0           |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              |         |            | 177.361.829    | 61.698.700 | 67.230.100  | 190.951.538 | 196.367.146 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 24.800.218     | 25.901.129 | 25.900.340  | 27.251.864  | 27.251.864  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                |            |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 171.156.985    | 76.569.047 | 76.569.047  | 182.155.262 | 180.619.183 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 33.679.000     | 22.418.587 | 21.983.540  | 41.150.677  | 40.108.855  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 8.308.068      | 706.485    | 6.664.156   | 7.970.412   | 15.963.921  |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV        | 5 - IFI    | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 179.279.962                                                                                      |         | 39.858.855 | 9.492.188      |            |             |             | 228.631.005 |
| 169                  | 1.339.221                                                                                        |         |            |                |            |             |             | 1.339.221   |
| 186                  |                                                                                                  |         |            | 6.000.000      |            |             |             | 6.000.000   |
| 188                  |                                                                                                  |         | 250.000    | 471.733        |            |             |             | 721.733     |
| Total                | 180.619.183                                                                                      | 0       | 40.108.855 | 15.963.921     | 0          | 0           | 0           | 236.691.959 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26415 INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 192.231.993 |
| Atividade         |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 163.805.515 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.701.384   |
| 0032 2004 0054    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.701.384   |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.701.384   |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                            | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 152.071.787 |
| 0032 20TP 0054    | Ativos Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 152.071.787 |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 152.071.787 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                           | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 9.534.265   |
| 0032 212B 0054    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso do Sul                                         |           |     |       |    |     |    |     | 9.534.265   |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.534.265   |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                         | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 313.069     |
| 0032 4572 0054    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso do Sul                                       |           |     |       |    |     |    |     | 313.069     |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 471                                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 313.069     |
| 0032 4641         | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                                 | 12 131    |     |       |    |     |    |     | 185.010     |
| 0032 4641 0054    | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 185.010     |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 185.010     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 28.426.478  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                          | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 1.339.221   |
| 0032 0181 0054    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.339.221   |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.339.221   |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                   | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 27.087.257  |
| 0032 09HB 0054    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul |           |     |       |    |     |    |     | 27.087.257  |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 27.087.257  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 119.918     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 119.918     |
| 0901 0005         | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                         | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 119.918     |
| 0901 0005 0054    | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 119.918     |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 119.918     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909 0056 0054    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso do Sul                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 43.689      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 43.689      |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                      | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 43.689      |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 43.689      |
|                   |                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 43.689      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 44.295.359  |
| Atividade         |                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 44.295.359  |
| 5012 20RG         | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 13.043.921  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26415 INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG 0054 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 22 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.672.188          |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 186 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 121.733            |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 4.000.000          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                        | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>23.612.546</b>  |
| 5012 20RL 0054 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Estudante matriculado (unidade): 52.982           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 20.238.546         |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 204.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000          |
|                |                                                                                                                                                                                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000            |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                                      | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>850.121</b>     |
| 5012 21B3 0054 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 19   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 850.121            |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                              | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>6.788.771</b>   |
| 5012 2994 0054 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Estudante assistido (unidade): 7.939                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 6.788.771          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | <b>236.691.959</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26416 INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 491.761.051       | 248.999.310 | 248.985.173 | 515.945.747 | 519.342.204 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 421.101.006       | 222.859.803 | 222.854.714 | 448.441.239 | 445.381.421 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 3.011.164         | 1.438.264   | 1.438.264   | 682.190     | 682.190     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 70.933            | 22.944      | 21.568      | 73.718      | 73.718      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 67.577.949        | 24.677.299  | 24.669.627  | 66.747.600  | 73.203.875  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 58.990.381        | 44.421.189  | 44.421.189  | 60.307.754  | 60.307.754  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 429.688.574       | 203.115.913 | 203.103.152 | 454.881.085 | 458.277.542 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.082.097         | 1.462.208   | 1.460.832   | 756.908     | 756.908     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 41.434            | 12.480      | 11.732      | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 153.206           | 83.203      | 78.862      | 589.592     | 589.592     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 58.990.381        | 44.421.189  | 44.421.189  | 60.307.754  | 60.307.754  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.789.239         | 20.331.415  | 20.331.415  | 20.331.415  | 20.331.415  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 15.340.269        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 354.077.815       | 123.173.933 | 123.166.261 | 372.729.361 | 376.125.818 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 59.368.708        | 60.977.090  | 60.975.714  | 61.987.625  | 61.987.625  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 401.956.713       | 203.806.532 | 203.806.532 | 427.997.402 | 424.937.584 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 82.687.528        | 43.095.376  | 41.892.413  | 85.611.858  | 86.418.133  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.116.811         | 2.097.402   | 3.286.228   | 2.336.487   | 7.986.487   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 364.629.830                                                                                      |                   | 84.607.131  | 3.132.804   |             |             |         | 452.369.765 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.004.727   | 247.923     |             |             |         | 1.252.650   |
| 169                  | 60.307.754                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 60.307.754  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 806.275     | 4.605.760   |             |             |         | 5.412.035   |
| Total                | 424.937.584                                                                                      | 0                 | 86.418.133  | 7.986.487   | 0           | 0           | 0       | 519.342.204 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26416 INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                       | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor       |             |             |
|------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|-------------|-------------|-------------|
| 0032                               | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     | 445.381.421 |             |             |
| Atividade                          |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     | 323.842.950 |             |             |
| 0032                               | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                    |  |           | 12 301 |     |    |       |    |     | 4.023.576   |             |             |
| 0032                               | 2004                                               | 0015                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                              |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 4.023.576   |
| 0032                               | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                    |  |           | 12 363 |     |    |       |    |     |             | 302.921.943 |             |
| 0032                               | 20TP                                               | 0015                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                                         |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 8           | 100         | 302.921.943 |
| 0032                               | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                    |  |           | 12 301 |     |    |       |    |     |             | 16.307.839  |             |
| 0032                               | 212B                                               | 0015                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                                        |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 16.307.839  |
| 0032                               | 4572                                               | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                    |  |           | 12 128 |     |    |       |    |     |             | 589.592     |             |
| 0032                               | 4572                                               | 0015                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará                                       |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8           | 100         | 589.592     |
| Servidor capacitado (unidade): 180 |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     | 589.592     |             |             |
| Operação Especial                  |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     | 121.538.471 |             |             |
| 0032                               | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                    |  |           | 09 272 |     |    |       |    |     |             | 60.307.754  |             |
| 0032                               | 0181                                               | 0015                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                       |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 169         | 60.307.754  |
| 0032                               | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    |  |           | 12 846 |     |    |       |    |     |             | 61.230.717  |             |
| 0032                               | 09HB                                               | 0015                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |  |           |        |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 8           | 100         | 61.230.717  |
| 0901                               |                                                    | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                        |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 682.190     |             |
| Operação Especial                  |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     | 682.190     |             |             |
| 0901                               | 0005                                               | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                    |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 682.190     |             |
| 0901                               | 0005                                               | 0015                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará                                                                       |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 8           | 100         | 476.170     |
|                                    |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 206.020     |
| 0909                               |                                                    | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                 |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
| Operação Especial                  |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.000       |             |             |
| 0909                               | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                    |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
| 0909                               | 0056                                               | 0015                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará                                                                  |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 1.000       |
| 0910                               |                                                    | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                               |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 73.718      |             |
| Operação Especial                  |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     | 73.718      |             |             |
| 0910                               | 00PW                                               | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                    |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 73.718      |             |
| 0910                               | 00PW                                               | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                             |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0           | 100         | 73.718      |
| 5012                               |                                                    | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                            |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 73.203.875  |             |
| Atividade                          |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     |    |       |    |     | 73.203.875  |             |             |
| 5012                               | 20RG                                               | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                    |  |           | 12 363 |     |    |       |    |     |             | 6.096.935   |             |
| 5012                               | 20RG                                               | 0015                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Pará              |  |           |        |     | F  | 4-INV | 2  | 90  | 8           | 100         | 996.935     |
|                                    |                                                    |                                                                                                                                | Projeto viabilizado (unidade): 14                                                                                                                  |  |           |        |     | F  | 4-INV | 7  | 90  | 8           | 100         | 1.044.240   |
|                                    |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |           |        |     | F  | 4-INV | 7  | 90  | 8           | 188         | 4.055.760   |
| 5012                               | 20RL                                               | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                              |                                                                                                                                                    |  |           | 12 363 |     |    |       |    |     |             | 51.744.404  |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26416 INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                       |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RL 0015 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante matriculado (unidade): 20.110 |  |           |     |       |    |     |    |     | 51.744.404         |
|                |                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 48.284.206         |
|                |                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.004.727          |
|                |                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 197.653            |
|                |                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 806.275            |
|                |                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 653.620            |
|                |                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 247.923            |
|                |                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 550.000            |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                             |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 15.362.536         |
| 5012 2994 0015 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante assistido (unidade): 16.031         |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.362.536         |
|                |                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.924.527         |
|                |                                                                                                                                                                         |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 438.009            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>519.342.204</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26417 INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 596.385.564       | 305.155.437 | 312.274.725 | 624.590.207 | 630.051.302 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 517.101.138       | 276.247.441 | 276.226.233 | 544.730.902 | 541.141.997 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.479.883         | 2.853.168   | 2.853.168   | 1.974.196   | 1.974.196   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 90.577            | 37.515      | 35.265      | 86.124      | 86.124      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 77.713.966        | 26.016.313  | 33.159.059  | 77.797.985  | 86.847.985  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 85.314.329        | 63.839.515  | 63.839.515  | 87.543.248  | 87.543.248  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 509.500.775       | 238.424.239 | 245.545.777 | 534.985.639 | 540.446.734 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.570.460         | 2.891.683   | 2.889.433   | 2.061.320   | 2.061.320   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 117.727           | 67.808      | 63.740      | 128.400     | 128.400     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 658.616           | 285.676     | 268.536     | 791.936     | 791.936     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 85.314.329        | 63.839.515  | 63.839.515  | 87.543.248  | 87.543.248  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.474.495         | 22.942.136  | 22.942.136  | 23.089.539  | 23.089.539  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 16.297.323        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 418.874.350       | 143.290.659 | 150.433.405 | 436.688.449 | 442.149.544 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 69.648.724        | 74.729.643  | 74.727.393  | 76.348.635  | 76.348.635  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 496.026.259       | 254.935.148 | 254.935.148 | 522.524.571 | 518.935.666 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 79.087.068        | 47.296.158  | 45.905.534  | 96.273.777  | 94.871.288  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 21.272.238        | 2.924.131   | 11.434.043  | 5.791.859   | 16.244.348  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 431.392.418                                                                                      |                   | 92.025.863  | 5.444.348   |             |             |         | 528.862.629 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.595.425   |             |             |             |         | 2.595.425   |
| 169                  | 87.543.248                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 87.543.248  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 250.000     | 10.800.000  |             |             |         | 11.050.000  |
| Total                | 518.935.666                                                                                      | 0                 | 94.871.288  | 16.244.348  | 0           | 0           | 0       | 630.051.302 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26417 INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                     |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 541.141.997 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 379.311.434 |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                      |  |  | 12        | 301   |     |    |     |     |     | 5.574.174   |
| 0032              | 2004 | 0025 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 5.574.174   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 5.574.174   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                                 |  |  | 12        | 363   |     |    |     |     |     | 355.301.559 |
| 0032              | 20TP | 0025 | Ativos Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 355.301.559 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 355.301.559 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                |  |  | 12        | 301   |     |    |     |     |     | 17.515.365  |
| 0032              | 212B | 0025 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Paraíba                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 17.515.365  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 17.515.365  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                     |  |  | 12        | 122   |     |    |     |     |     | 128.400     |
| 0032              | 216H | 0025 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Paraíba                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 128.400     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 128.400     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 128.400     |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                              |  |  | 12        | 128   |     |    |     |     |     | 791.936     |
| 0032              | 4572 | 0025 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 791.936     |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 700                                                                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 787.936     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 |     | 4.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 161.830.563 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                               |  |  | 09        | 272   |     |    |     |     |     | 87.543.248  |
| 0032              | 0181 | 0025 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado da Paraíba                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 87.543.248  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 87.543.248  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                        |  |  | 12        | 846   |     |    |     |     |     | 74.287.315  |
| 0032              | 09HB | 0025 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Paraíba |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 74.287.315  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 74.287.315  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.974.196   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.974.196   |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                              |  |  | 28        | 846   |     |    |     |     |     | 1.974.196   |
| 0901              | 0005 | 0025 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Paraíba                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.974.196   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.802.544   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 171.652     |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                         |  |  | 28        | 846   |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0025 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Paraíba                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                      |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 86.124      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 86.124      |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                     |  |  | 28        | 846   |     |    |     |     |     | 6.200       |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 6.200       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100 |     | 6.200       |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                           |  |  | 28        | 846   |     |    |     |     |     | 79.924      |
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 79.924      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                       |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100 |     | 79.924      |
| 5012              |      |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                   |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 86.847.985  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 86.847.985  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26417 INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5012 20RG      | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                               |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 16.244.348  |
| 5012 20RG 0025 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba<br>Projeto viabilizado (unidade): 13   |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.444.348   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.250.000   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 7.550.000   |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                               |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 52.269.389  |
| 5012 20RL 0025 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Paraíba<br>Estudante matriculado (unidade): 31.710             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 49.315.594  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 2.595.425   |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 108.370     |
| 5012 20RL 7023 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Sousa - No Estado da Paraíba<br>Estudante matriculado (unidade): 161 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000     |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                     |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 18.334.248  |
| 5012 2994 0025 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba<br>Estudante assistido (unidade): 9.434                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 17.876.542  |
|                |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 0  | 100 | 457.706     |
| Total          |                                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 630.051.302 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26418 INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 581.271.854       | 314.772.341 | 313.766.812 | 639.957.655 | 640.865.092 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 509.813.701       | 285.194.779 | 285.176.000 | 541.332.459 | 537.998.144 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 804.503           | 3.919.755   | 3.919.755   | 26.618.525  | 26.618.525  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 81.049            | 27.053      | 25.430      | 79.328      | 79.328      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 70.572.601        | 25.629.754  | 24.644.627  | 71.926.343  | 76.168.095  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 111.853.608       | 83.767.610  | 83.767.610  | 113.955.361 | 113.955.361 |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 468.532.694       | 227.056.923 | 226.053.017 | 499.303.441 | 500.210.878 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 885.552           | 3.947.808   | 3.946.185   | 26.698.853  | 26.698.853  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 59.003            | 25.959      | 24.402      | 109.460     | 109.460     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 139.903           | 291.200     | 273.978     | 793.046     | 793.046     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 111.853.608       | 83.767.610  | 83.767.610  | 113.955.361 | 113.955.361 |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.709.932         | 23.150.174  | 23.150.174  | 23.383.919  | 23.383.919  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 15.585.160        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 387.655.189       | 135.222.089 | 134.236.962 | 405.357.808 | 406.265.245 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 60.269.059        | 72.315.309  | 72.313.686  | 96.358.061  | 96.358.061  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 489.016.793       | 265.648.201 | 265.648.201 | 542.583.752 | 539.249.437 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 79.731.950        | 47.993.764  | 46.706.057  | 93.752.630  | 96.458.618  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 12.523.110        | 1.130.376   | 1.412.554   | 3.621.273   | 5.157.037   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 425.294.076                                                                                      |                   | 94.500.890  | 3.356.384   |             |             |         | 523.151.350 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.507.728   | 50.653      |             |             |         | 1.558.381   |
| 169                  | 113.955.361                                                                                      |                   |             |             |             |             |         | 113.955.361 |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 450.000     | 1.750.000   |             |             |         | 2.200.000   |
| Total                | 539.249.437                                                                                      | 0                 | 96.458.618  | 5.157.037   | 0           | 0           | 0       | 640.865.092 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26418 INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 537.998.144 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 354.383.575 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                          |  |           | 12  | 301   |    |     |    |     | 5.780.171   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.780.171   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.780.171   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                          |  |           | 12  | 363   |    |     |    |     | 330.097.150 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 330.097.150 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 330.097.150 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                          |  |           | 12  | 301   |    |     |    |     | 17.603.748  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.603.748  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 17.603.748  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                          |  |           | 12  | 122   |    |     |    |     | 109.460     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 109.460     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 109.460     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 109.460     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                          |  |           | 12  | 128   |    |     |    |     | 793.046     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 793.046     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 636                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 778.046     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 778.046     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 15.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 183.614.569 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                          |  |           | 09  | 272   |    |     |    |     | 113.955.361 |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 113.955.361 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 113.955.361 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                          |  |           | 12  | 846   |    |     |    |     | 69.659.208  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |  |           |     |       |    |     |    |     | 69.659.208  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 69.659.208  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.618.525  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.618.525  |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                          |  |           | 28  | 846   |    |     |    |     | 26.618.525  |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.618.525  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 25.536.718  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.081.807   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                          |  |           | 28  | 846   |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 79.328      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 79.328      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                          |  |           | 28  | 846   |    |     |    |     | 79.328      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 79.328      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 79.328      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 76.168.095  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 76.168.095  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                          |  |           | 12  | 363   |    |     |    |     | 3.971.031   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26418 INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5012 20RG 0026 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco<br>Projeto viabilizado (unidade): 10 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 3.971.031   |
|                |                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 450.000     |
|                |                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.771.031   |
|                |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.750.000   |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                                | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 55.616.670  |
| 5012 20RL 0026 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco<br>Estudante matriculado (unidade): 32.366           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 55.616.670  |
|                |                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 52.387.936  |
|                |                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.353.672   |
|                |                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 85.000      |
|                |                                                                                                                                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 154.056     |
|                |                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.585.353   |
|                |                                                                                                                                                                                  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 50.653      |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                      | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 16.580.394  |
| 5012 2994 0026 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco<br>Estudante assistido (unidade): 8.750                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 16.580.394  |
| Total          |                                                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 640.865.092 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26419 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 485.654.784    | 248.518.652 | 246.125.189 | 519.101.287 | 518.278.367 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 414.696.799    | 213.313.588 | 213.302.385 | 448.377.453 | 445.094.533 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 9.933.103      | 13.273.376  | 13.273.376  | 8.487.010   | 8.487.010   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 27.823         | 29.158      | 29.158      | 30.864      | 30.864      |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 69.059         | 22.827      | 21.458      | 83.895      | 83.895      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 60.928.000     | 21.879.703  | 19.498.812  | 62.122.065  | 64.582.065  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 31.022.326     | 23.110.577  | 23.110.577  | 32.384.807  | 32.384.807  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 444.602.472    | 212.082.714 | 209.690.620 | 478.114.711 | 477.291.791 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 10.029.985     | 13.325.361  | 13.323.992  | 8.601.769   | 8.601.769   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 253.763        | 113.519     | 106.708     | 267.900     | 267.900     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 405.586        | 74.880      | 70.488      | 558.112     | 558.112     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 31.022.326     | 23.110.577  | 23.110.577  | 32.384.807  | 32.384.807  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.413.965      | 22.670.135  | 22.670.135  | 22.677.018  | 22.677.018  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 15.314.158     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 366.141.335    | 127.797.313 | 125.416.422 | 390.414.046 | 389.591.126 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 68.103.651     | 74.752.228  | 74.750.859  | 72.799.404  | 72.799.404  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 404.050.229    | 203.536.514 | 203.536.514 | 433.133.475 | 429.850.555 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 68.369.590     | 43.696.116  | 42.503.678  | 83.140.776  | 84.261.546  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 13.234.965     | 1.286.022   | 84.997      | 2.827.036   | 4.166.266   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 397.465.748                                                                                      |                | 81.869.706  | 2.360.225   |             |             |         | 481.695.679 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 1.391.840   | 341.041     |             |             |         | 1.732.881   |
| 163                  |                                                                                                  |                |             | 5.000       |             |             |         | 5.000       |
| 169                  | 32.384.807                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 32.384.807  |
| 188                  |                                                                                                  |                | 1.000.000   | 1.460.000   |             |             |         | 2.460.000   |
| Total                | 429.850.555                                                                                      | 0              | 84.261.546  | 4.166.266   | 0           | 0           | 0       | 518.278.367 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26419 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |           | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032         |           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 445.094.533 |
|              |           | Atividade                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 348.512.091 |
| 0032         | 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.518.921   |
| 0032         | 2004 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |           |     |       |    |     |    |     | 4.518.921   |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.518.921   |
| 0032         | 20TP      | Ativos Civis da União                                                                                                                                           | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 325.009.061 |
| 0032         | 20TP 0043 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 325.009.061 |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 325.009.061 |
| 0032         | 212B      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                          | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 18.158.097  |
| 0032         | 212B 0043 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |           |     |       |    |     |    |     | 18.158.097  |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 18.158.097  |
| 0032         | 216H      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                               | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 267.900     |
| 0032         | 216H 0043 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 267.900     |
|              |           | Agente público beneficiado (unidade): 11                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 267.900     |
| 0032         | 4572      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                        | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 558.112     |
| 0032         | 4572 0043 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul                                       |           |     |       |    |     |    |     | 558.112     |
|              |           | Servidor capacitado (unidade): 200                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 548.112     |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 10.000      |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 96.582.442  |
| 0032         | 0181      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                         | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 32.384.807  |
| 0032         | 0181 0043 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 32.384.807  |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 32.384.807  |
| 0032         | 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 64.197.635  |
| 0032         | 09HB 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |           |     |       |    |     |    |     | 64.197.635  |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 64.197.635  |
| 0901         |           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 8.487.010   |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 8.487.010   |
| 0901         | 0005      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                        | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 8.487.010   |
| 0901         | 0005 0043 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 8.487.010   |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.258.052   |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 228.958     |
| 0909         |           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 30.864      |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 30.864      |
| 0909         | 0056      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 0056 0043 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909         | 0536      | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 29.864      |
| 0909         | 0536 0043 | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio Grande do Sul                                 |           |     |       |    |     |    |     | 29.864      |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 29.864      |
| 0910         |           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 83.895      |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 83.895      |
| 0910         | 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 83.895      |
| 0910         | 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 83.895      |
|              |           |                                                                                                                                                                 |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 83.895      |
| 5012         |           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 64.582.065  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26419 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                              | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| Atividade      |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>64.582.065</b>  |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                       | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>3.952.071</b>   |
| 5012 20RG 0043 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 17 |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.892.071          |
|                |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.460.000          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                       | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>47.781.899</b>  |
| 5012 20RL 0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Estudante matriculado (unidade): 24.001           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 45.105.845         |
|                |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.391.840          |
|                |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 70.019             |
|                |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000            |
|                |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 468.154            |
|                |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 341.041            |
|                |                                                                                                                                                                                                |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 5.000              |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                             | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>12.848.095</b>  |
| 5012 2994 0043 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Estudante assistido (unidade): 7.323                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.848.095         |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | <b>518.278.367</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26420 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 324.532.602       | 160.490.485 | 158.868.395 | 345.604.346 | 343.811.849 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 270.366.222       | 138.409.727 | 138.399.029 | 290.535.569 | 288.393.072 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 2.017.614         | 3.136.601   | 3.136.601   | 3.055.883   | 3.055.883   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 62.252            | 22.953      | 21.577      | 64.036      | 64.036      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 52.086.513        | 18.920.204  | 17.310.188  | 51.947.858  | 52.297.858  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 17.466.640        | 13.048.205  | 13.048.205  | 18.977.582  | 18.977.582  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 304.986.095       | 144.281.726 | 142.661.012 | 323.505.845 | 321.713.348 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 2.079.866         | 3.160.554   | 3.159.178   | 3.120.919   | 3.120.919   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 126.930           | 57.186      | 53.755      | 108.000     | 108.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 207.013           | 121.125     | 113.858     | 240.000     | 240.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 17.466.640        | 13.048.205  | 13.048.205  | 18.977.582  | 18.977.582  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.120.101         | 14.143.023  | 14.143.023  | 14.253.478  | 14.253.478  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 9.814.666         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 253.533.080       | 88.482.254  | 86.872.238  | 266.197.551 | 264.405.054 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 41.264.171        | 44.638.692  | 44.637.316  | 45.827.735  | 45.827.735  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 260.115.126       | 127.225.994 | 127.225.994 | 278.900.489 | 276.757.992 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 51.922.971        | 31.849.412  | 30.911.895  | 63.208.497  | 63.661.324  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 12.494.504        | 1.415.079   | 730.506     | 3.495.360   | 3.392.533   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 257.780.410                                                                                      |                   | 63.311.324  | 2.110.964   |             |             |         | 323.202.698 |
| 150                  |                                                                                                  |                   |             | 1.281.569   |             |             |         | 1.281.569   |
| 169                  | 18.977.582                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 18.977.582  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 350.000     |             |             |             |         | 350.000     |
| Total                | 276.757.992                                                                                      | 0                 | 63.661.324  | 3.392.533   | 0           | 0           | 0       | 343.811.849 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26420 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 288.393.072 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 226.708.674 |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 2.169.922   |
| 0032              | 2004 | 0043 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 2.169.922   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.169.922   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                                           |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |     | 212.107.196 |
| 0032              | 20TP | 0043 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 212.107.196 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 212.107.196 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                          |  |  | 12 301    |       |     |    |     |     |     | 12.083.556  |
| 0032              | 212B | 0043 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 12.083.556  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 12.083.556  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                               |  |  | 12 122    |       |     |    |     |     |     | 108.000     |
| 0032              | 216H | 0043 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 108.000     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 108.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 108.000     |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                        |  |  | 12 128    |       |     |    |     |     |     | 240.000     |
| 0032              | 4572 | 0043 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 240.000     |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 100                                                                                                                              |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 240.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 240.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 61.684.398  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                         |  |  | 09 272    |       |     |    |     |     |     | 18.977.582  |
| 0032              | 0181 | 0043 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 18.977.582  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 18.977.582  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                  |  |  | 12 846    |       |     |    |     |     |     | 42.706.816  |
| 0032              | 09HB | 0043 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 42.706.816  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 42.706.816  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                         |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 3.055.883   |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 3.055.883   |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                        |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 3.055.883   |
| 0901              | 0005 | 0043 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                       |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 3.055.883   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 2.965.398   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 90.485      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                   |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0043 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | S         | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                                |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 64.036      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 64.036      |
| 0910              | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                               |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 12.000      |
| 0910              | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                    |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 12.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 80 | 0   | 100 |     | 12.000      |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                     |  |  | 28 846    |       |     |    |     |     |     | 52.036      |
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                          |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 52.036      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100 |     | 52.036      |
| 5012              |      |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                             |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 52.297.858  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                                 |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 52.297.858  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26420 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012         | 20RG                              | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>1.610.964</b>   |
| 5012         | 20RG                              | <b>0043</b> Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 6 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.610.964          |
| 5012         | 20RL                              | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                                  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>36.526.062</b>  |
| 5012         | 20RL                              | <b>0043</b> Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Estudante matriculado (unidade): 14.001          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 34.131.677         |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 262.816            |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000            |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000            |
|              |                                   |                                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.281.569          |
| 5012         | 2994                              | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                                        | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>14.160.832</b>  |
| 5012         | 2994                              | <b>0043</b> Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Estudante assistido (unidade): 9.400                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.160.832         |
| <b>Total</b> |                                   |                                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | <b>343.811.849</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26421 INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 249.043.533    | 107.187.133 | 120.204.391 | 242.618.725 | 264.524.437 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 188.335.513    | 91.368.418  | 91.327.302  | 200.358.609 | 198.737.364 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 129.845        | 0           | 0           | 396.315     | 396.315     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 57.200         | 19.860      | 18.669      | 49.586      | 49.586      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 60.520.975     | 15.797.855  | 28.857.420  | 41.813.215  | 65.340.172  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 5.546.169      | 4.150.734   | 4.150.734   | 5.961.956   | 5.961.956   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 243.310.320    | 103.015.539 | 116.033.988 | 236.209.868 | 258.115.580 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 187.045        | 20.860      | 19.669      | 446.901     | 446.901     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 284.917        | 103.707     | 97.485      | 216.000     | 216.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 1.715.204      | 582.405     | 547.511     | 1.300.000   | 1.222.085   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 5.546.169      | 4.150.734   | 4.150.734   | 5.961.956   | 5.961.956   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.135.637      | 10.648.803  | 10.648.803  | 10.651.616  | 10.651.616  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.031.952      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 205.666.489    | 64.879.203  | 77.938.768  | 196.146.253 | 218.129.880 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 25.663.166     | 26.822.281  | 26.821.090  | 28.342.900  | 28.342.900  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 176.297.648    | 80.034.503  | 80.034.503  | 188.588.308 | 187.044.978 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 48.886.928     | 26.446.145  | 26.716.593  | 53.435.872  | 51.489.113  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 23.858.956     | 706.485     | 13.453.295  | 594.545     | 25.990.346  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 181.083.022                                                                                      |                | 51.251.005  | 1.485.992   |             |             |         | 233.820.019 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 230.409     |             |             |             |         | 230.409     |
| 169                  | 5.961.956                                                                                        |                |             |             |             |             |         | 5.961.956   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 7.699       |             |             |             |         | 7.699       |
| 188                  |                                                                                                  |                |             | 24.504.354  |             |             |         | 24.504.354  |
| Total                | 187.044.978                                                                                      | 0              | 51.489.113  | 25.990.346  | 0           | 0           | 0       | 264.524.437 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26421 INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |           | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032         |           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 198.737.364 |
|              |           | Atividade                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 164.879.409 |
| 0032         | 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.241.617   |
| 0032         | 2004 0011 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia                               |           |     |       |    |     |    |     | 2.241.617   |
|              |           |                                                                                                                                                        |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.241.617   |
| 0032         | 20TP      | Ativos Civis da União                                                                                                                                  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 152.789.708 |
| 0032         | 20TP 0011 | Ativos Civis da União - No Estado de Rondônia                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 152.789.708 |
|              |           |                                                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 152.789.708 |
| 0032         | 212B      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                 | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 8.409.999   |
| 0032         | 212B 0011 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Rondônia                                         |           |     |       |    |     |    |     | 8.409.999   |
|              |           |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 8.409.999   |
| 0032         | 216H      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                      | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 216.000     |
| 0032         | 216H 0011 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Rondônia                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 216.000     |
|              |           | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 216.000     |
| 0032         | 4572      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                               | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 1.222.085   |
| 0032         | 4572 0011 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Rondônia                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.222.085   |
|              |           | Servidor capacitado (unidade): 1.234                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.220.683   |
|              |           |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.402       |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 33.857.955  |
| 0032         | 0181      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 5.961.956   |
| 0032         | 0181 0011 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Rondônia                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 5.961.956   |
|              |           |                                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 5.961.956   |
| 0032         | 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                         | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 27.895.999  |
| 0032         | 09HB 0011 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Rondônia |           |     |       |    |     |    |     | 27.895.999  |
|              |           |                                                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 27.895.999  |
| 0901         |           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 396.315     |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 396.315     |
| 0901         | 0005      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 396.315     |
| 0901         | 0005 0011 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Rondônia                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 396.315     |
|              |           |                                                                                                                                                        |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 396.315     |
| 0909         |           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 0056      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                          | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 0056 0011 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Rondônia                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |           |                                                                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910         |           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 49.586      |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 49.586      |
| 0910         | 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 49.586      |
| 0910         | 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 49.586      |
|              |           |                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 49.586      |
| 5012         |           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 65.340.172  |
|              |           | Atividade                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 65.340.172  |
| 5012         | 20RG      | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                      | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 25.395.801  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26421 INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG 0011 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 11 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 25.395.801         |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 891.447            |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000          |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 22.204.354         |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                              | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>30.455.529</b>  |
| 5012 20RL 0011 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Estudante matriculado (unidade): 20.871           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 30.455.529         |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 29.278.559         |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 230.409            |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 7.699              |
|                |                                                                                                                                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 344.317            |
|                |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 594.545            |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                    | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>9.488.842</b>   |
| 5012 2994 0011 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Rondônia</b><br>Estudante assistido (unidade): 20.871                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 9.488.842          |
|                |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 9.488.842          |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | <b>264.524.437</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26422 INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 402.771.032       | 200.005.432 | 198.648.647 | 422.714.835 | 420.350.115 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 336.305.868       | 172.527.482 | 172.506.738 | 356.498.032 | 353.883.312 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |            | 3.041.319         | 4.003.090   | 4.003.090   | 3.197.968   | 3.197.968   |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 68.598            | 24.133      | 22.686      | 92.805      | 92.805      |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              |         |            | 63.355.247        | 23.449.727  | 22.115.133  | 62.925.030  | 63.175.030  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 23.623.370        | 17.608.585  | 17.608.585  | 25.425.491  | 25.425.491  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 376.037.744       | 178.368.624 | 177.013.286 | 393.997.571 | 391.632.851 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 3.109.917         | 4.028.223   | 4.026.776   | 3.291.773   | 3.291.773   |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |         |            | 284.527           | 124.800     | 117.312     | 216.000     | 216.000     |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 285.548           | 152.310     | 143.172     | 454.152     | 454.152     |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               |         |            | 48.313            | 68.640      | 64.522      | 160.000     | 160.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 23.623.370        | 17.608.585  | 17.608.585  | 25.425.491  | 25.425.491  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 3.547.958         | 17.745.932  | 17.745.932  | 17.745.932  | 17.745.932  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 12.222.381        | 0           | 0           | 0           | 0           |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              |         |            | 311.985.297       | 110.292.128 | 108.957.534 | 324.396.985 | 322.032.265 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 50.773.637        | 54.013.037  | 54.011.590  | 54.316.275  | 54.316.275  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |             |             |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 322.958.460       | 158.202.667 | 158.202.667 | 340.947.937 | 338.333.217 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 65.743.990        | 40.743.037  | 39.449.835  | 81.158.848  | 81.158.848  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 14.068.582        | 1.059.728   | 996.145     | 608.050     | 858.050     |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 312.907.726                                                                                      |         | 80.336.358 | 608.050           |             |             |             | 393.852.134 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 822.490    |                   |             |             |             | 822.490     |
| 169                  | 25.425.491                                                                                       |         |            |                   |             |             |             | 25.425.491  |
| 188                  |                                                                                                  |         |            | 250.000           |             |             |             | 250.000     |
| Total                | 338.333.217                                                                                      | 0       | 81.158.848 | 858.050           | 0           | 0           | 0           | 420.350.115 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26422 INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 353.883.312 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 277.433.319 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.629.957   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.629.957   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.629.957   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 258.857.235 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 258.857.235 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 258.857.235 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 14.115.975  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.115.975  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 14.115.975  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 216.000     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 216.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 10                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 216.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 216.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 454.152     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Santa Catarina                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 454.152     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 300                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 454.152     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 454.152     |
| 0032              | 4641                                                                                             | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                               |                                                                                                                                                              |  | 12 131    |     |       |    |     |    |     | 160.000     |
| 0032              | 4641                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 160.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 160.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 76.449.993  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 25.425.491  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 25.425.491  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 25.425.491  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 51.024.502  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |  |           |     |       |    |     |    |     | 51.024.502  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 51.024.502  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.197.968   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.197.968   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.197.968   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Santa Catarina                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.197.968   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.024.989   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 172.979     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0042                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 92.805      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 92.805      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 20.000      |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 20.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                              |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 72.805      |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26422 INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                           | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 0910 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - <b>Nacional</b>                                                                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 72.805             |
|                |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 72.805             |
| <b>5012</b>    | <b>Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | <b>63.175.030</b>  |
| Atividade      |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>63.175.030</b>  |
| 5012 20RG      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                    | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>858.050</b>     |
| 5012 20RG 0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 17 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 858.050            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 608.050            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 250.000            |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                    | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>48.436.550</b>  |
| 5012 20RL 0042 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Estudante matriculado (unidade): 15.600           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 48.436.550         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 47.564.060         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 822.490            |
|                |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 50.000             |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                          | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>13.880.430</b>  |
| 5012 2994 0042 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Estudante assistido (unidade): 4.300                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 13.880.430         |
|                |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 13.880.430         |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | <b>420.350.115</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26423 INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 291.008.856    | 158.364.609 | 157.621.039 | 303.966.699 | 302.716.001 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 251.289.319    | 140.742.866 | 140.736.252 | 264.091.989 | 262.441.291 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 3.013.807      | 5.157.926   | 5.157.926   | 3.979.863   | 3.979.863   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 57.994         | 17.361      | 16.320      | 42.000      | 42.000      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 36.647.736     | 12.445.456  | 11.709.541  | 35.851.847  | 36.251.847  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 49.280.555     | 36.446.941  | 36.446.941  | 51.399.218  | 51.399.218  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 238.656.500    | 116.741.381 | 115.998.852 | 248.544.618 | 247.293.920 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.071.801      | 5.176.287   | 5.175.246   | 4.022.863   | 4.022.863   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0              | 6.240       | 5.866       | 15.000      | 15.000      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 211.544        | 104.000     | 97.760      | 295.350     | 295.350     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 49.280.555     | 36.446.941  | 36.446.941  | 51.399.218  | 51.399.218  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.644.111      | 11.967.752  | 11.967.752  | 11.971.152  | 11.971.152  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.356.191      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 194.394.712    | 66.821.579  | 66.085.664  | 200.921.615 | 199.670.917 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 36.121.742     | 43.018.097  | 43.017.056  | 39.364.364  | 39.364.364  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 243.091.280    | 133.813.046 | 133.813.046 | 255.791.350 | 254.140.652 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 43.236.208     | 23.915.726  | 23.210.306  | 45.869.417  | 46.007.772  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 4.681.367      | 635.837     | 597.687     | 2.305.932   | 2.567.577   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 202.741.434                                                                                      |                | 45.921.761  | 2.167.577   |             |             |         | 250.830.772 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 86.011      |             |             |             |         | 86.011      |
| 169                  | 51.399.218                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 51.399.218  |
| 188                  |                                                                                                  |                |             | 400.000     |             |             |         | 400.000     |
| Total                | 254.140.652                                                                                      | 0              | 46.007.772  | 2.567.577   | 0           | 0           | 0       | 302.716.001 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26423 INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 262.441.291 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 175.700.572 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                             |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 2.725.603   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.725.603   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.725.603   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                             |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 163.419.070 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Sergipe                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 163.419.070 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 163.419.070 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                             |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 9.245.549   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Sergipe                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.245.549   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.245.549   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                             |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 15.000      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Sergipe                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 15.000      |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                             |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 295.350     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Sergipe                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 295.350     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 150                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 295.350     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 295.350     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 86.740.719  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                             |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 51.399.218  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Sergipe                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 51.399.218  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 51.399.218  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                             |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 35.341.501  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Sergipe       |  |           |     |       |    |     |    |     | 35.341.501  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 35.341.501  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.979.863   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.979.863   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.979.863   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Sergipe                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.979.863   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.979.863   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0028                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Sergipe                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 42.000      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 42.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 42.000      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.251.847  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.251.847  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                             |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 5012              | 20RG                                                                                             | 7041                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Itabaiana - No Estado de Sergipe |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto viabilizado (unidade): 5                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                             |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000     |
| 5012              | 20RL                                                                                             | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                              |                                                                                                                                                             |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 29.773.287  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26423 INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                         |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor       |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|-------------|
| 5012 20RL 0028 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Estudante matriculado (unidade): 6.300 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 29.773.287  |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 27.187.094 |             |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150 | 78.308     |             |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 | 182.605    |             |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 150 | 7.703      |             |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 2.167.577  |             |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  | F         | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188 | 150.000    |             |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                               |  |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |            | 6.228.560   |
| 5012 2994 0028 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Estudante assistido (unidade): 5.035         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 6.228.560   |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 6.228.560  |             |
| Total          |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 302.716.001 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26424 INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 254.108.084       | 121.349.326 | 120.778.974 | 263.565.872 | 267.449.514 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 211.456.092       | 105.952.267 | 105.939.039 | 224.374.921 | 222.650.521 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 303.658           | 94.646      | 94.646      | 0           | 0           |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 49.592            | 12.480      | 11.732      | 45.156      | 45.156      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 42.298.742        | 15.288.933  | 14.732.557  | 39.144.795  | 44.752.837  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 4.351.397         | 3.056.952   | 3.056.952   | 4.635.020   | 4.635.020   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 249.403.437       | 118.184.248 | 117.614.644 | 258.884.696 | 262.768.338 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 353.250           | 108.126     | 107.378     | 46.156      | 46.156      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0                 | 54.080      | 50.836      | 108.000     | 108.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 571.880           | 166.400     | 156.416     | 400.000     | 400.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 4.351.397         | 3.056.952   | 3.056.952   | 4.635.020   | 4.635.020   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.716.893         | 12.344.331  | 12.344.331  | 12.360.892  | 12.360.892  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.714.697         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 206.259.330       | 71.934.239  | 71.377.863  | 211.584.840 | 215.468.482 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 31.493.886        | 33.793.324  | 33.792.576  | 34.477.120  | 34.477.120  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 199.659.716       | 93.402.907  | 93.402.907  | 211.507.029 | 209.782.629 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 51.264.515        | 27.169.285  | 26.295.561  | 51.077.815  | 52.229.373  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 3.183.853         | 777.134     | 1.080.506   | 981.028     | 5.437.512   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 205.147.609                                                                                      |                   | 51.928.159  | 1.037.512   |             |             |         | 258.113.280 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 151.214     |             |             |             |         | 151.214     |
| 169                  | 4.635.020                                                                                        |                   |             |             |             |             |         | 4.635.020   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 150.000     | 4.400.000   |             |             |         | 4.550.000   |
| Total                | 209.782.629                                                                                      | 0                 | 52.229.373  | 5.437.512   | 0           | 0           | 0       | 267.449.514 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26424 INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 222.650.521 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 183.584.537 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 2.801.098   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.801.098   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.801.098   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 170.715.645 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 170.715.645 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 170.715.645 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 9.559.794   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 9.559.794   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.559.794   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                         |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 108.000     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Tocantins                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 108.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 108.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 108.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                         |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 400.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Tocantins                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 400.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 400                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 400.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 400.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 39.065.984  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 4.635.020   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Tocantins                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 4.635.020   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 4.635.020   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 34.430.964  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins |  |           |        |       |    |     |    |     | 34.430.964  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 34.430.964  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 00S6                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 00S6                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Tocantins                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 45.156      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 45.156      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 45.156      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 45.156      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 45.156      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 44.752.837  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 44.752.837  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                         |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 5.437.512   |
| 5012              | 20RG                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Tocantins              |  |           |        |       |    |     |    |     | 5.437.512   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto viabilizado (unidade): 22                                                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.037.512   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.500.000   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 900.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.000.000   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |           | F      | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 |             |
| 5012              | 20RL                                                                                             | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                              |                                                                                                                                                         |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 30.855.455  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26424 INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |             |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|-------------|
| 5012 20RL 0017 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Estudante matriculado (unidade): 16.600 |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.855.455 |             |
|                |                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 30.552.729 |             |
|                |                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 151.214    |             |
|                |                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.512      |             |
|                |                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000    |             |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 8.459.870  |             |
| 5012 2994 0017 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Tocantins</b><br>Estudante assistido (unidade): 5.058          |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.459.870  |             |
|                |                                                                                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.459.870  |             |
| Total          |                                                                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 267.449.514 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26425 INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 124.127.781    | 57.884.612 | 59.150.676 | 131.674.781 | 132.674.781 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 103.529.465    | 50.455.547 | 50.443.715 | 109.250.376 | 109.250.376 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0              | 106.307    | 106.307    | 457.011     | 457.011     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 27.417         | 7.318      | 6.879      | 25.964      | 25.964      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 20.570.899     | 7.314.440  | 8.592.775  | 21.940.430  | 22.940.430  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 547.605        | 441.025    | 441.025    | 608.322     | 608.322     |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 123.552.758    | 57.328.962 | 58.595.465 | 130.582.484 | 131.582.484 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 27.417         | 114.625    | 114.186    | 483.975     | 483.975     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 20.514         | 8.986      | 8.447      | 21.600      | 21.600      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 208.570        | 188.232    | 176.939    | 200.000     | 200.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 547.605        | 441.025    | 441.025    | 608.322     | 608.322     |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 447.630        | 5.482.194  | 5.482.194  | 5.523.414   | 5.523.414   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 4.890.831      | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 102.335.532    | 35.189.295 | 36.467.630 | 107.900.666 | 108.900.666 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 15.677.099     | 16.574.880 | 16.574.441 | 17.420.779  | 17.420.779  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 97.961.921     | 44.883.442 | 44.883.442 | 103.963.373 | 103.963.373 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 19.990.711     | 12.502.322 | 12.348.316 | 27.190.253  | 27.190.253  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.175.149      | 498.848    | 1.918.918  | 521.155     | 1.521.155   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 103.355.051                                                                                      |                | 27.190.253 | 521.155    |             |             |         | 131.066.459 |
| 169                  | 608.322                                                                                          |                |            |            |             |             |         | 608.322     |
| 188                  |                                                                                                  |                |            | 1.000.000  |             |             |         | 1.000.000   |
| Total                | 103.963.373                                                                                      | 0              | 27.190.253 | 1.521.155  | 0           | 0           | 0       | 132.674.781 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26425 INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 109.250.376 |
|                   |      | Atividade                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 91.705.250  |
| 0032              | 2004 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 482.640     |
| 0032              | 2004 | 0012                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 482.640     |
| 0032              | 20TP | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                    | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 85.960.236  |
| 0032              | 20TP | 0012                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Acre                                                                                                         |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 85.960.236  |
| 0032              | 212B | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 5.040.774   |
| 0032              | 212B | 0012                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Acre                                        |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.040.774   |
| 0032              | 216H | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                    | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 21.600      |
| 0032              | 216H | 0012                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Acre                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 21.600      |
|                   |      |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 21.600      |
| 0032              | 4572 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                    | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| 0032              | 4572 | 0012                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Acre                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 200.000     |
|                   |      |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 300                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 200.000     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 17.545.126  |
| 0032              | 0181 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 608.322     |
| 0032              | 0181 | 0012                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Acre                                                                                       |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 608.322     |
| 0032              | 09HB | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 16.936.804  |
| 0032              | 09HB | 0012                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 16.936.804  |
| 0901              |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                        |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 457.011     |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 457.011     |
| 0901              | 0005 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 457.011     |
| 0901              | 0005 | 0012                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Acre                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 457.011     |
| 0909              |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                 |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0012                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Acre                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                               |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 25.964      |
| Operação Especial |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 25.964      |
| 0910              | 00PW | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                    | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 25.964      |
| 0910              | 00PW | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 25.964      |
| 5012              |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                            |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 22.940.430  |
| Atividade         |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 22.940.430  |
| 5012              | 20RG | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                    | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.121.155   |
| 5012              | 20RG | 0012                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre              |           |     |       |    |     |    |     | 1.121.155   |
|                   |      |                                                                                                                                | Projeto viabilizado (unidade): 3                                                                                                                   |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 521.155     |
|                   |      |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000     |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26425 INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                           | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 5012 20RL                              | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                       |  |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |     | 16.711.278  |
| 5012 20RL 0012                         | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Acre                   |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 16.711.278  |
| Estudante matriculado (unidade): 6.381 |                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 15.726.086  |
|                                        |                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 |     | 585.192     |
|                                        |                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188 |     | 400.000     |
| 5012 21B3                              | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica                     |  |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |     | 750.000     |
| 5012 21B3 0012                         | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Acre |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 750.000     |
| Projeto apoiado (unidade): 120         |                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 750.000     |
| 5012 2994                              | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                             |  |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |     | 4.357.997   |
| 5012 2994 0012                         | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Acre                         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 4.357.997   |
| Estudante assistido (unidade): 3.025   |                                                                                                                                         |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 4.357.997   |
| Total                                  |                                                                                                                                         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 132.674.781 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26426 INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 111.171.773       | 49.187.097 | 59.917.229 | 109.856.963 | 110.635.963 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 84.457.417        | 41.329.596 | 41.329.596 | 88.126.528  | 88.126.528  |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 0          | 0          | 89.774      | 89.774      |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 23.048            | 8.364      | 7.863      | 23.869      | 23.869      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 26.691.307        | 7.848.137  | 18.578.770 | 21.615.792  | 22.394.792  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 724.979           | 613.951    | 613.951    | 679.549     | 679.549     |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 110.423.746       | 48.563.782 | 59.294.415 | 109.062.771 | 109.841.771 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 23.048            | 9.364      | 8.863      | 114.643     | 114.643     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 5.178             | 0          | 0          | 5.000       | 5.000       |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 236.464           | 0          | 0          | 399.048     | 399.048     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 724.979           | 613.951    | 613.951    | 679.549     | 679.549     |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 569.392           | 5.305.077  | 5.305.077  | 5.317.936   | 5.317.936   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 4.519.712         | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 92.903.031        | 30.419.519 | 41.150.152 | 91.097.253  | 91.876.253  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 12.213.017        | 12.848.550 | 12.848.049 | 12.358.177  | 12.358.177  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 79.126.671        | 36.025.519 | 36.025.519 | 82.495.318  | 82.495.318  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 23.754.050        | 12.808.335 | 12.359.449 | 26.052.214  | 26.909.779  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.291.051         | 353.243    | 11.532.261 | 1.309.431   | 1.230.866   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 81.815.769                                                                                       |                   | 26.104.295 | 1.230.866  |             |             |         | 109.150.930 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 26.484     |            |             |             |         | 26.484      |
| 169                  | 679.549                                                                                          |                   |            |            |             |             |         | 679.549     |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 779.000    |            |             |             |         | 779.000     |
| Total                | 82.495.318                                                                                       | 0                 | 26.909.779 | 1.230.866  | 0           | 0           | 0       | 110.635.963 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26426 INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                                                                  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              | Funcional                                                                                                                                           | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              |                                                                                                  | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 88.126.528 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 75.203.445 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               | 12 301                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 610.366    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá                               |     |       |    |     |    |     | 610.366    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 610.366    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          | 12 363                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 69.481.461 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Amapá                                                                                                          |     |       |    |     |    |     | 69.481.461 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 69.481.461 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         | 12 301                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 4.707.570  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Amapá                                         |     |       |    |     |    |     | 4.707.570  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.707.570  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              | 12 122                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 5.000      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Amapá                                                              |     |       |    |     |    |     | 5.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                             | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.000      |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       | 12 128                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 399.048    |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amapá                                       |     |       |    |     |    |     | 399.048    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 634                                                                                                                  | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 371.548    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 27.500     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 12.923.083 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        | 09 272                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 679.549    |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Amapá                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 679.549    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 679.549    |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 12 846                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 12.243.534 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá |     |       |    |     |    |     | 12.243.534 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 12.243.534 |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 89.774     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 89.774     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       | 28 846                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 89.774     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Amapá                                                                       |     |       |    |     |    |     | 89.774     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 89.774     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  | 28 846                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0016                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Amapá                                                                  |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 23.869     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 23.869     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    | 28 846                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 23.869     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |     |       |    |     |    |     | 23.869     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 23.869     |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 22.394.792 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 22.394.792 |
| 5012              | 20RL                                                                                             | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                              | 12 363                                                                                                                                              |     |       |    |     |    |     | 16.799.842 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26426 INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte       | Valor      |             |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----------|------------|-------------|
| 5012 20RL 0016 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Amapá</b><br>Estudante matriculado (unidade): 6.086             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |           | 16.799.842 |             |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100       | 14.750.842 |             |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150       | 26.484     |             |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100       | 12.650     |             |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188       | 779.000    |             |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100       | 1.230.866  |             |
| 5012 21B3      | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica                                                                 |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    | 800.000   |            |             |
| 5012 21B3 0016 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado do Amapá</b><br>Projeto apoiado (unidade): 2.079 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |           | 800.000    |             |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100       | 792.000    |             |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100       | 8.000      |             |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                         |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    | 4.794.950 |            |             |
| 5012 2994 0016 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Amapá</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.359                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |           | 4.794.950  |             |
|                |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100       | 4.794.950  |             |
| Total          |                                                                                                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |           |            | 110.635.963 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26427 INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 621.857.155       | 314.375.847 | 313.420.467 | 645.536.653 | 645.220.778 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 535.077.326       | 283.810.890 | 283.804.179 | 560.083.528 | 556.279.050 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.036.373         | 934.186     | 934.186     | 1.939.860   | 1.939.860   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 86.990            | 30.616      | 28.780      | 93.132      | 93.132      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 85.656.466        | 29.599.155  | 28.652.322  | 83.419.133  | 86.907.736  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 70.021.286        | 52.264.770  | 52.264.770  | 72.154.329  | 72.154.329  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 550.712.507       | 261.145.275 | 260.191.731 | 571.348.332 | 571.032.457 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.123.363         | 965.802     | 963.966     | 2.033.992   | 2.033.992   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 104.479           | 41.600      | 39.104      | 150.000     | 150.000     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 250.560           | 125.262     | 121.047     | 800.000     | 800.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 70.021.286        | 52.264.770  | 52.264.770  | 72.154.329  | 72.154.329  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.235.366         | 26.806.226  | 26.806.226  | 26.806.226  | 26.806.226  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 18.397.431        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 454.142.316       | 157.318.471 | 156.371.638 | 463.866.967 | 463.551.092 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 74.705.718        | 77.819.518  | 77.817.682  | 81.759.131  | 81.759.131  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 513.026.216       | 257.772.988 | 257.772.988 | 534.167.201 | 530.362.723 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 99.570.594        | 54.898.747  | 53.545.613  | 110.848.297 | 113.986.900 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 9.260.344         | 1.704.112   | 2.101.866   | 521.155     | 871.155     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 458.208.394                                                                                      |                   | 110.293.965 | 521.155     |             |             |         | 569.023.514 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.892.935   |             |             |             |         | 2.892.935   |
| 169                  | 72.154.329                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 72.154.329  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 800.000     | 350.000     |             |             |         | 1.150.000   |
| Total                | 530.362.723                                                                                      | 0                 | 113.986.900 | 871.155     | 0           | 0           | 0       | 645.220.778 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26427 INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional                                                                                        | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |       |       |     |    |     | 556.279.050 |             |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |       |       |     |    |     | 404.399.582 |             |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                     |  | 12 301                                                                                           |     |       |       |     |    |     | 5.484.371   |             |
| 0032              | 2004                                               | 0029                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                               |  |                                                                                                  |     | S     | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 5.484.371   |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                     |  | 12 363                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 376.643.356 |
| 0032              | 20TP                                               | 0029                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado da Bahia                                                                                                          |  |                                                                                                  |     | F     | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 376.643.356 |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                     |  | 12 301                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 21.321.855  |
| 0032              | 212B                                               | 0029                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                                         |  |                                                                                                  |     | F     | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 21.321.855  |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                     |  | 12 122                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 150.000     |
| 0032              | 216H                                               | 0029                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia                                                              |  |                                                                                                  |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 150.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Agente público beneficiado (unidade): 12                                                         |     |       |       |     |    |     |             | 150.000     |
| 0032              | 4572                                               | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  | 12 128                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 800.000     |
| 0032              | 4572                                               | 0029                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia                                       |  |                                                                                                  |     | F     | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 800.000     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Servidor capacitado (unidade): 200                                                               |     |       |       |     |    |     |             | 800.000     |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |       |       |     |    |     | 151.879.468 |             |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                     |  | 09 272                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 72.154.329  |
| 0032              | 0181                                               | 0029                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado da Bahia                                                                                        |  |                                                                                                  |     | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 72.154.329  |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  | 12 846                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 79.725.139  |
| 0032              | 09HB                                               | 0029                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |  |                                                                                                  |     | F     | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100         | 79.725.139  |
| 0901              |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |     |       |       |     |    |     |             | 1.939.860   |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |       |       |     |    |     | 1.939.860   |             |
| 0901              | 0005                                               | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                     |  | 28 846                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 1.939.860   |
| 0901              | 0005                                               | 0029                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado da Bahia                                                                       |  |                                                                                                  |     | F     | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 1.838.899   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  | F   | 3-ODC | 1     | 90  | 8  | 100 |             | 100.961     |
| 0909              |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |     |       |       |     |    |     |             | 1.000       |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |       |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  | 28 846                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056                                               | 0029                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia                                                                  |  |                                                                                                  |     | S     | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.000       |
| 0910              |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |     |       |       |     |    |     |             | 93.132      |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |       |       |     |    |     | 93.132      |             |
| 0910              | 00PW                                               | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  | 28 846                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 93.132      |
| 0910              | 00PW                                               | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |                                                                                                  |     | F     | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 93.132      |
| 5012              |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |     |       |       |     |    |     |             | 86.907.736  |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |       |       |     |    |     | 86.907.736  |             |
| 5012              | 20RG                                               | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                     |  | 12 363                                                                                           |     |       |       |     |    |     |             | 871.155     |
| 5012              | 20RG                                               | 0029                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia              |  |                                                                                                  |     | F     | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100         | 521.155     |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  | F   | 4-INV | 6     | 90  | 8  | 188 |             | 350.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26427 INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                  |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                                  |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 65.838.678  |
| 5012 20RL 0029 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia<br>Estudante matriculado (unidade): 31.497                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 65.038.678  |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 61.906.814  |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.772.935   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 238.929     |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 120.000     |
| 5012 20RL 1999 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Campo Formoso - BA<br>Estudante matriculado (unidade): 387     |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000     |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000     |
| 5012 20RL 2236 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Município de Porto Seguro - BA<br>Estudante matriculado (unidade): 20       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 5012 20RL 7022 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Campus Santo Amaro - No Estado da Bahia<br>Estudante matriculado (unidade): 50 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000     |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
| 5012 21B3      | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica                                                                |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.238.336   |
| 5012 21B3 0029 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado da Bahia<br>Projeto apoiado (unidade): 264         |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.238.336   |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.238.336   |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                        |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 18.959.567  |
| 5012 2994 0029 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia<br>Estudante assistido (unidade): 15.114                          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 18.959.567  |
|                |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.959.567  |
| Total          |                                                                                                                                                                                    |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 645.220.778 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26428 INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 258.229.744       | 116.209.936 | 151.835.501 | 268.835.000 | 286.681.405 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 208.430.966       | 102.422.072 | 102.416.282 | 228.049.490 | 226.250.250 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 80.437      | 80.437      | 81.832      | 81.832      |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 43.588            | 14.481      | 13.613      | 44.913      | 44.913      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 49.755.190        | 13.691.946  | 49.324.169  | 40.657.765  | 60.303.410  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 2.674.247         | 1.826.049   | 1.826.049   | 2.628.340   | 2.628.340   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 255.511.909       | 114.287.969 | 149.914.402 | 266.078.915 | 283.925.320 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 43.588            | 95.918      | 95.050      | 127.745     | 127.745     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 295.546           | 96.512      | 90.722      | 298.976     | 298.976     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 2.674.247         | 1.826.049   | 1.826.049   | 2.628.340   | 2.628.340   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.549.181         | 11.081.599  | 11.081.599  | 11.081.599  | 11.081.599  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.781.488         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 213.812.433       | 70.350.811  | 105.983.034 | 220.581.718 | 238.428.123 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 31.116.848        | 32.854.965  | 32.854.097  | 34.244.367  | 34.244.367  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 197.804.750       | 91.325.398  | 91.325.398  | 216.751.747 | 214.952.507 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 43.807.996        | 24.028.208  | 31.447.583  | 49.838.791  | 53.103.458  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 16.616.998        | 856.330     | 29.062.520  | 2.244.462   | 18.625.440  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 212.324.167                                                                                      |                   | 52.402.058  | 18.405.440  |             |             |         | 283.131.665 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 71.400      |             |             |             |         | 71.400      |
| 169                  | 2.628.340                                                                                        |                   |             |             |             |             |         | 2.628.340   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 630.000     | 220.000     |             |             |         | 850.000     |
| Total                | 214.952.507                                                                                      | 0                 | 53.103.458  | 18.625.440  | 0           | 0           | 0       | 286.681.405 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26428 INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                    |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 226.250.250 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 189.505.288 |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.727.312   |
| 0032              | 2004 | 0053 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                              |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.727.312   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                               |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 178.124.713 |
| 0032              | 20TP | 0053 | Ativos Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                                         |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 178.124.713 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              |  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 9.354.287   |
| 0032              | 212B | 0053 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal                                        |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 9.354.287   |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                             |  |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 298.976     |
| 0032              | 4572 | 0053 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal                                       |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 298.976     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.744.962  |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                             |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 2.628.340   |
| 0032              | 0181 | 0053 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Distrito Federal                                                                                       |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 2.628.340   |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                       |  |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 34.116.622  |
| 0032              | 09HB | 0053 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 34.116.622  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 81.832      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 81.832      |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                             |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 81.832      |
| 0901              | 0005 | 0033 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                               |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 81.832      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                        |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0053 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Distrito Federal                                                                  |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                     |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 44.913      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 44.913      |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                          |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 44.913      |
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                               |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 44.913      |
| 5012              |      |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 60.303.410  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 60.303.410  |
| 5012              | 20RG |      | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                    |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 21.455.440  |
| 5012              | 20RG | 0053 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.455.440  |
|                   |      |      | Projeto viabilizado (unidade): 13                                                                                                                    |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 330.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 7  | 90  | 8  | 100 | 2.500.000   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.109.795   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 150.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 70.000      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                      |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 100 | 16.295.645  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26428 INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|--------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|----|-----|------------|------------|
| 5012         | 20RL                              | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica |                                                                                                                         |  |  |           | 12 363 |     |    |     |    |     |            | 30.105.476 |
| 5012         | 20RL                              | 0053                                                                                              | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal |  |  |           |        |     |    |     |    |     | 30.105.476 |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |    |     |            |            |
|              |                                   |                                                                                                   |                                                                                                                         |  |  |           |        |     | </ |     |    |     |            |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26429 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 495.143.925       | 253.376.738 | 254.246.889 | 516.264.892 | 513.134.487 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 436.941.372       | 233.446.797 | 233.431.946 | 461.725.685 | 458.595.280 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 4.729.194         | 0           | 0           | 3.956.079   | 3.956.079   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 60.806            | 49.353      | 49.353      | 59.497      | 59.497      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 53.412.553        | 19.879.588  | 20.764.590  | 50.522.631  | 50.522.631  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 62.372.824        | 46.549.448  | 46.549.448  | 62.943.556  | 62.943.556  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 427.981.101       | 206.776.937 | 207.647.088 | 449.304.760 | 446.174.355 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 4.790.000         | 50.353      | 50.353      | 4.016.576   | 4.016.576   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 185.854           | 247.520     | 232.669     | 595.000     | 595.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 62.372.824        | 46.549.448  | 46.549.448  | 62.943.556  | 62.943.556  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.128.183         | 19.951.096  | 19.951.096  | 19.951.096  | 19.951.096  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 13.912.101        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 348.833.404       | 122.864.633 | 123.749.635 | 363.563.110 | 360.432.705 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 64.711.560        | 63.764.041  | 63.764.041  | 69.212.130  | 69.212.130  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 422.211.697       | 213.249.181 | 213.249.181 | 445.136.668 | 442.006.263 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 63.361.881        | 39.138.478  | 38.067.973  | 70.607.069  | 70.607.069  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 9.570.348         | 989.079     | 2.929.735   | 521.155     | 521.155     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 379.062.707                                                                                      |                   | 70.320.934  | 521.155     |             |             |         | 449.904.796 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 286.135     |             |             |             |         | 286.135     |
| 169                  | 62.943.556                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 62.943.556  |
| Total                | 442.006.263                                                                                      | 0                 | 70.607.069  | 521.155     | 0           | 0           | 0       | 513.134.487 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26429 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 458.595.280 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 330.456.170 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 5.157.697   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 5.157.697   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.157.697   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 309.910.074 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 309.910.074 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 309.910.074 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 14.793.399  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 14.793.399  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 14.793.399  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 595.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 595.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 180                                                                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 595.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 595.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 128.139.110 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 62.943.556  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 62.943.556  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 62.943.556  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 65.195.554  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |  |           |        |       |    |     |    |     | 65.195.554  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 65.195.554  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.956.079   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.956.079   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 3.956.079   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Goiás                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.956.079   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.956.079   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 59.497      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 59.497      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 59.497      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 59.497      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 59.497      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 50.522.631  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 50.522.631  |
| 5012              | 20RL                                                                                             | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                              |                                                                                                                                                     |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 39.817.284  |
| 5012              | 20RL                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Goiás                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 39.817.284  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Estudante matriculado (unidade): 16.801                                                                                                             |  |           |        |       |    |     |    |     | 39.004.630  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 226.638     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 226.638     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 64.861      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 64.861      |
| 5012              | 2994                                                                                             | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                    |                                                                                                                                                     |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 10.705.347  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26429 INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor      |                    |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|------------|--------------------|
| 5012 2994 0052 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b><br>Estudante assistido (unidade): 6.562 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.705.347 |                    |
|                |                                                                                                                                                                 |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 10.705.347 |            |                    |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            |            | <b>513.134.487</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26430 INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 199.512.590       | 111.710.369 | 111.139.951 | 211.992.741 | 210.682.632 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 168.893.732       | 86.681.302  | 86.681.033  | 180.518.104 | 179.207.995 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 3.798.756         | 15.408.173  | 15.408.173  | 2.003.579   | 2.003.579   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 30.838            | 9.951       | 9.354       | 43.118      | 43.118      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 26.789.264        | 9.609.943   | 9.040.391   | 29.426.940  | 29.426.940  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 11.970.986        | 8.836.293   | 8.836.293   | 12.789.348  | 12.789.348  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 183.712.010       | 87.454.952  | 86.885.131  | 197.155.696 | 195.845.587 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.829.594         | 15.419.124  | 15.418.527  | 2.047.697   | 2.047.697   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 10.000            | 4.493       | 4.224       | 10.800      | 10.800      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 422.839           | 0           | 0           | 438.689     | 438.689     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 11.970.986        | 8.836.293   | 8.836.293   | 12.789.348  | 12.789.348  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.268.453         | 10.078.793  | 10.078.793  | 10.078.793  | 10.078.793  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 6.784.142         | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 150.115.597       | 51.904.331  | 51.334.779  | 160.437.824 | 159.127.715 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 27.940.573        | 40.886.459  | 40.885.862  | 28.237.287  | 28.237.287  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 162.970.048       | 91.984.750  | 91.984.750  | 171.994.401 | 170.684.292 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 34.638.199        | 19.081.235  | 18.549.480  | 39.477.185  | 39.477.185  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 1.904.343         | 644.384     | 605.721     | 521.155     | 521.155     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 157.894.944                                                                                      |                   | 39.218.223  | 521.155     |             |             |         | 197.634.322 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 258.962     |             |             |             |         | 258.962     |
| 169                  | 12.789.348                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 12.789.348  |
| Total                | 170.684.292                                                                                      | 0                 | 39.477.185  | 521.155     | 0           | 0           | 0       | 210.682.632 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26430 INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 179.207.995 |             |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 140.229.057 |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                          |  |  |           | 12 301 |     |       |     |    |     | 2.320.488   |             |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                               |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.320.488   |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 2.320.488   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                          |  |  |           | 12 363 |     |       |     |    |     |             | 129.700.775 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 129.700.775 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 129.700.775 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                          |  |  |           | 12 301 |     |       |     |    |     |             | 7.758.305   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                                         |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 7.758.305   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 7.758.305   |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                          |  |  |           | 12 122 |     |       |     |    |     |             | 10.800      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Pernambuco                                                              |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 10.800      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                                  |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 10.800      |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                          |  |  |           | 12 128 |     |       |     |    |     |             | 438.689     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 438.689     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 150                                                                                                                       |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 438.689     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 38.978.938  |             |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                          |  |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |             | 12.789.348  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                        |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 12.789.348  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 12.789.348  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                          |  |  |           | 12 846 |     |       |     |    |     |             | 26.189.590  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 26.189.590  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100         | 26.189.590  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 2.003.579   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 2.003.579   |             |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                          |  |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |             | 2.003.579   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Pernambuco                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 2.003.579   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 2.003.579   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                          |  |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco                                                                  |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 43.118      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 43.118      |             |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                          |  |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |             | 43.118      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                   |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 43.118      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 43.118      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 29.426.940  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                          |  |  |           |        |     |       |     |    |     | 29.426.940  |             |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                          |  |  |           | 12 363 |     |       |     |    |     |             | 521.155     |
| 5012              | 20RG                                                                                             | 0026                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Pernambuco              |  |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 521.155     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto viabilizado (unidade): 8                                                                                                                         |  |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100         | 521.155     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26430 INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      |                                                                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |                    |
|--------------|-----------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|--------------------|
| 5012         | 20RL                              |      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                               | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>22.085.663</b> |                    |
| 5012         | 20RL                              | 0026 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Estudante matriculado (unidade): 9.580           |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 22.085.663        |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 21.817.416        |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 258.962           |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 9.285             |                    |
| 5012         | 21B3                              |      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                             | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>984.382</b>    |                    |
| 5012         | 21B3                              | 0026 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Projeto apoiado (unidade): 350 |           |     |       |    |     |    |     | 984.382           |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 984.382           |                    |
| 5012         | 2994                              |      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                     | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>5.835.740</b>  |                    |
| 5012         | 2994                              | 0026 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Estudante assistido (unidade): 6.026                   |           |     |       |    |     |    |     | 5.835.740         |                    |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                                                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.835.740         |                    |
| <b>Total</b> |                                   |      |                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |                   | <b>210.682.632</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26431 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 476.489.569       | 240.354.967 | 238.934.713 | 507.226.322 | 504.251.483 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 415.125.096       | 215.420.696 | 215.409.522 | 439.471.500 | 436.386.661 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 209.815           | 1.304.482   | 1.304.482   | 3.417.830   | 3.417.830   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 69.914            | 32.520      | 30.569      | 32.520      | 32.520      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 61.084.744        | 23.596.269  | 22.189.140  | 64.303.472  | 64.413.472  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 46.145.996        | 34.031.362  | 34.031.362  | 47.469.175  | 47.469.175  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 430.063.844       | 204.985.603 | 203.567.300 | 456.305.797 | 453.330.958 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 279.729           | 1.338.002   | 1.336.051   | 3.451.350   | 3.451.350   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 0                 | 9.851       | 9.260       | 10.000      | 10.000      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 0                 | 187.200     | 176.617     | 500.000     | 500.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 46.145.996        | 34.031.362  | 34.031.362  | 47.469.175  | 47.469.175  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.789.075         | 21.865.366  | 21.865.366  | 21.885.044  | 21.885.044  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 15.304.135        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 352.947.399       | 123.667.250 | 122.260.121 | 372.787.413 | 369.812.574 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 56.302.965        | 60.593.938  | 60.591.987  | 64.574.690  | 64.574.690  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 394.241.702       | 194.528.441 | 194.528.441 | 420.495.286 | 417.410.447 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 80.110.641        | 44.263.711  | 42.937.225  | 85.903.982  | 85.903.982  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 2.137.227         | 1.562.815   | 1.469.047   | 827.054     | 937.054     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 369.941.272                                                                                      |                   | 85.874.393  | 827.054     |             |             |         | 456.642.719 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 29.589      |             |             |             |         | 29.589      |
| 169                  | 47.469.175                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 47.469.175  |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 110.000     |             |             |         | 110.000     |
| Total                | 417.410.447                                                                                      | 0                 | 85.903.982  | 937.054     | 0           | 0           | 0       | 504.251.483 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26431 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |           | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                         | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 436.386.661 |
|                   |           | Atividade                                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 327.794.146 |
| 0032              | 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                          | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 5.933.057   |
| 0032              | 2004 0022 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                                                                     |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.933.057   |
| 0032              | 20TP      | Ativos Cívis da União                                                                                                                                                                     | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 305.399.102 |
| 0032              | 20TP 0022 | Ativos Cívis da União - No Estado do Piauí                                                                                                                                                |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 305.399.102 |
| 0032              | 212B      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                                                    | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 15.951.987  |
| 0032              | 212B 0022 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Piauí                                                                               |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 15.951.987  |
| 0032              | 216H      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                                                         | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 0032              | 216H 0022 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Piauí<br><small>Agente público beneficiado (unidade): 40</small>                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 10.000      |
| 0032              | 4572      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                                                  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 0032              | 4572 0022 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Piauí<br><small>Servidor capacitado (unidade): 500</small>                        |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 450.000     |
|                   |           |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 50.000      |
| Operação Especial |           |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 108.592.515 |
| 0032              | 0181      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                                                                   | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 47.469.175  |
| 0032              | 0181 0022 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Piauí                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 47.469.175  |
| 0032              | 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                                                            | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 61.123.340  |
| 0032              | 09HB 0022 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Piauí                                       |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 61.123.340  |
| 0901              |           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 3.417.830   |
| Operação Especial |           |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 3.417.830   |
| 0901              | 0005      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 3.417.830   |
| 0901              | 0005 0022 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Piauí                                                                                                             |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.417.830   |
| 0909              |           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |           |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 0022 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Piauí                                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              |           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 32.520      |
| Operação Especial |           |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 32.520      |
| 0910              | 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                                               | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 32.520      |
| 0910              | 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                                                    |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 32.520      |
| 5012              |           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 64.413.472  |
| Atividade         |           |                                                                                                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 64.413.472  |
| 5012              | 20RG      | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 937.054     |
| 5012              | 20RG 0022 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí<br><small>Projeto viabilizado (unidade): 4</small> |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 827.054     |
|                   |           |                                                                                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 110.000     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26431 INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                            | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                        |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|
| 5012 20RL                               | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                        |  |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |     | 46.388.615  |
| 5012 20RL 0022                          | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Piauí                   |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 46.388.615  |
| Estudante matriculado (unidade): 19.520 |                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 46.308.730  |
|                                         |                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150 |     | 29.589      |
|                                         |                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 |     | 50.296      |
| 5012 21B3                               | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica                      |  |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |     | 108.363     |
| 5012 21B3 0022                          | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Piauí |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 108.363     |
| Projeto apoiado (unidade): 6            |                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 108.363     |
| 5012 2994                               | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                              |  |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |     | 16.979.440  |
| 5012 2994 0022                          | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Piauí                         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 16.979.440  |
| Estudante assistido (unidade): 5.053    |                                                                                                                                          |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 |     | 16.979.440  |
| Total                                   |                                                                                                                                          |  |  |  |           |       |     |    |     |     |     | 504.251.483 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26432 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 460.276.645       | 219.107.328 | 220.025.490 | 486.847.327 | 485.370.332 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 389.696.998       | 188.352.908 | 188.341.319 | 413.737.100 | 410.510.105 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 269.102           | 2.111.562   | 2.111.562   | 2.413.462   | 2.413.462   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 70.899            | 32.853      | 30.882      | 91.570      | 91.570      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 70.239.646        | 28.609.005  | 29.540.727  | 70.604.195  | 72.354.195  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 7.375.197         | 5.241.156   | 5.241.156   | 7.824.401   | 7.824.401   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 452.561.447       | 211.720.757 | 212.640.890 | 476.516.894 | 475.039.899 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 340.001           | 2.145.415   | 2.143.444   | 2.506.032   | 2.506.032   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 193.568           | 89.682      | 84.302      | 155.724     | 155.724     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 130.798           | 111.819     | 105.610     | 353.100     | 353.100     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 7.375.197         | 5.241.156   | 5.241.156   | 7.824.401   | 7.824.401   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.356.331         | 20.303.566  | 20.303.566  | 20.322.111  | 20.322.111  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 15.326.936        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 375.551.814       | 131.463.229 | 132.394.951 | 393.303.655 | 391.826.660 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 57.342.001        | 61.897.876  | 61.895.905  | 64.888.336  | 64.888.336  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 369.958.468       | 169.960.403 | 169.960.403 | 394.451.440 | 391.224.445 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 70.495.356        | 43.764.360  | 42.907.631  | 85.939.057  | 87.467.466  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 19.822.822        | 5.382.565   | 7.157.456   | 6.456.830   | 6.678.421   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 383.400.044                                                                                      |                   | 84.604.738  | 6.078.421   |             |             |         | 474.083.203 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 942.057     |             |             |             |         | 942.057     |
| 169                  | 7.824.401                                                                                        |                   |             |             |             |             |         | 7.824.401   |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 22.481      |             |             |             |         | 22.481      |
| 181                  |                                                                                                  |                   | 748.190     |             |             |             |         | 748.190     |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 1.150.000   | 600.000     |             |             |         | 1.750.000   |
| Total                | 391.224.445                                                                                      | 0                 | 87.467.466  | 6.678.421   | 0           | 0           | 0       | 485.370.332 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26432 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 410.510.105 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 340.303.400 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                      |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 4.396.639   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 4.396.639   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.396.639   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                      |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 319.472.465 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Paraná                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 319.472.465 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 319.472.465 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                      |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 15.925.472  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 15.925.472  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 15.925.472  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                      |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 155.724     |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Paraná                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 155.724     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 5                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 155.724     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 155.724     |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                      |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 353.100     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Paraná                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 353.100     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 1.153                                                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 353.100     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 333.100     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 20.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 70.206.705  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 7.824.401   |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Paraná                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 7.824.401   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 7.824.401   |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                      |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 62.382.304  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Paraná |  |           |        |       |    |     |    |     | 62.382.304  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 62.382.304  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.413.462   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.413.462   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                      |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 2.413.462   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Paraná                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.413.462   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.544.275   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 869.187     |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                      |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0041                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 91.570      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 91.570      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                      |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 91.570      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 91.570      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 91.570      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 72.354.195  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 72.354.195  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                      |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 1.783.018   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26432 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                  | Funcional | Esf                                  | GND                                                                  | RP                                   | Mod                                          | IU                                   | Fte                                                  | Valor                                                                                                   |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5012 20RG 0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 2 |           | F<br>F                               | 4-INV<br>4-INV                                                       | 2<br>6                               | 90<br>90                                     | 8<br>8                               | 100<br>188                                           | 1.783.018<br>1.483.018<br>300.000                                                                       |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                           | 12 363    |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | <b>56.096.103</b>                                                                                       |
| 5012 20RL 0041 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Paraná</b><br>Estudante matriculado (unidade): 30.121          |           | F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F<br>F | 3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>3-ODC<br>4-INV<br>4-INV | 2<br>2<br>2<br>2<br>2<br>6<br>2<br>6 | 90<br>90<br>90<br>90<br>91<br>90<br>90<br>90 | 8<br>8<br>8<br>8<br>8<br>8<br>8<br>8 | 100<br>150<br>180<br>181<br>100<br>188<br>100<br>188 | 56.096.103<br>48.469.141<br>942.057<br>22.481<br>748.190<br>18.831<br>1.150.000<br>4.445.403<br>300.000 |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                         | 12 363    |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | <b>1.624.596</b>                                                                                        |
| 5012 21B3 0041 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado do Paraná</b><br>Projeto apoiado (unidade): 508 |           | F<br>F                               | 3-ODC<br>4-INV                                                       | 2<br>2                               | 90<br>90                                     | 8<br>8                               | 100<br>100                                           | 1.624.596<br>1.474.596<br>150.000                                                                       |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                 | 12 363    |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | <b>12.850.478</b>                                                                                       |
| 5012 2994 0041 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Paraná</b><br>Estudante assistido (unidade): 4.526                   |           | F                                    | 3-ODC                                                                | 2                                    | 90                                           | 0                                    | 100                                                  | 12.850.478<br>12.850.478                                                                                |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                    |           |                                      |                                                                      |                                      |                                              |                                      |                                                      | <b>485.370.332</b>                                                                                      |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26433 INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 442.240.253       | 233.089.219 | 247.095.724 | 473.933.044 | 478.113.178 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 391.945.141       | 213.919.583 | 213.908.467 | 419.339.361 | 416.489.495 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 280.708           | 1.433.714   | 1.433.714   | 1.966.017   | 1.966.017   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 3.395             | 4.252       | 4.252       | 4.733       | 4.733       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 55.759            | 17.970      | 16.892      | 62.389      | 62.389      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 49.955.250        | 17.713.700  | 31.732.399  | 52.560.544  | 59.590.544  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 53.843.589        | 40.674.946  | 40.674.946  | 54.170.649  | 54.170.649  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 388.056.803       | 190.958.337 | 204.965.920 | 417.729.256 | 421.909.390 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 339.861           | 1.455.936   | 1.454.858   | 2.033.139   | 2.033.139   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 57.533            | 29.553      | 27.780      | 64.800      | 64.800      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 115.947           | 157.089     | 147.746     | 200.719     | 200.719     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 53.843.589        | 40.674.946  | 40.674.946  | 54.170.649  | 54.170.649  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 2.674.132         | 19.150.399  | 19.150.399  | 19.150.399  | 19.150.399  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 13.255.918        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 314.932.099       | 111.378.675 | 125.397.374 | 337.547.177 | 341.727.311 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 57.361.034        | 61.698.557  | 61.697.479  | 62.799.300  | 62.799.300  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 376.122.318       | 195.732.991 | 195.732.991 | 401.890.460 | 399.040.594 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 59.468.906        | 36.104.084  | 48.735.385  | 69.055.518  | 67.748.202  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.649.028         | 1.252.144   | 2.627.348   | 2.987.066   | 11.324.382  |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 344.869.945                                                                                      |                   | 63.478.917  | 1.894.269   |             |             |         | 410.243.131 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 3.649.285   | 1.020.113   |             |             |         | 4.669.398   |
| 169                  | 54.170.649                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 54.170.649  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 620.000     | 8.410.000   |             |             |         | 9.030.000   |
| Total                | 399.040.594                                                                                      | 0                 | 67.748.202  | 11.324.382  | 0           | 0           | 0       | 478.113.178 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26433 INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  | Funcional | Esf                                     | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----------------------------------------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 416.489.495 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 301.552.685 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                              |  |           | 12 301                                  |       |    |     |    |     | 2.747.187   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 2.747.187   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S                                       | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.747.187   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                              |  |           | 12 363                                  |       |    |     |    |     | 282.136.767 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 282.136.767 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F                                       | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 282.136.767 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                              |  |           | 12 301                                  |       |    |     |    |     | 16.403.212  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 16.403.212  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F                                       | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 16.403.212  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                              |  |           | 12 122                                  |       |    |     |    |     | 64.800      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 64.800      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F                                       | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 64.800      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | Agente público beneficiado (unidade): 3 |       |    |     |    |     |             |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                              |  |           | 12 128                                  |       |    |     |    |     | 200.719     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro                                       |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 200.719     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F                                       | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 199.319     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F                                       | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.400       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 114.936.810 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                              |  |           | 09 272                                  |       |    |     |    |     | 54.170.649  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 54.170.649  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S                                       | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 54.170.649  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                              |  |           | 12 846                                  |       |    |     |    |     | 60.766.161  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 60.766.161  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F                                       | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 60.766.161  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 1.966.017   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 1.966.017   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846                                  |       |    |     |    |     | 1.966.017   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 1.966.017   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F                                       | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.966.017   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 4.733       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 4.733       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846                                  |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S                                       | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0909              | 0536                                                                                             | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais                                 |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846                                  |       |    |     |    |     | 3.733       |
| 0909              | 0536                                                                                             | 0033                                                                                                                           | Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro                                 |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 3.733       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | S                                       | 3-ODC | 1  | 90  | 0  | 100 | 3.733       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 62.389      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 62.389      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                              |  |           | 28 846                                  |       |    |     |    |     | 62.389      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                       |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 62.389      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           | F                                       | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 62.389      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 59.590.544  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                              |  |           |                                         |       |    |     |    |     | 59.590.544  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26433 INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                    |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5012 20RG      | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                    |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 9.565.539   |
| 5012 20RG 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto viabilizado (unidade): 38 |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000     |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 755.539     |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 900.000     |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 5.510.000   |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                                    |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 39.618.697  |
| 5012 20RL 0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro<br>Estudante matriculado (unidade): 15.926           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 33.333.326  |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.649.285   |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 477.243     |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.138.730   |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 1.020.113   |
| 5012 21B3      | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica                                                                  |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.536.000   |
| 5012 21B3 0033 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro<br>Projeto apoiado (unidade): 263  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.316.000   |
|                |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 220.000     |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                          |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 8.870.308   |
| 5012 2994 0033 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro<br>Estudante assistido (unidade): 2.419                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.870.308   |
| Total          |                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 478.113.178 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26434 INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 510.687.292       | 269.723.573 | 270.935.646 | 453.939.271 | 460.301.569 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 376.175.405       | 207.137.158 | 207.110.701 | 394.273.955 | 391.824.484 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 69.506.473        | 41.244.002  | 41.244.002  | 3.123.314   | 3.123.314   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 70.906            | 23.777      | 22.351      | 57.155      | 57.155      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 64.934.508        | 21.317.636  | 22.557.592  | 56.483.847  | 65.295.616  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 81.060.785        | 61.827.275  | 61.827.275  | 82.281.953  | 82.281.953  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 360.049.128       | 166.627.519 | 167.841.018 | 368.475.849 | 374.838.147 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 69.577.379        | 41.268.779  | 41.267.353  | 3.181.469   | 3.181.469   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 52.235            | 24.960      | 23.463      | 60.000      | 60.000      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 573.739           | 416.000     | 391.040     | 370.000     | 370.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 81.060.785        | 61.827.275  | 61.827.275  | 82.281.953  | 82.281.953  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 3.633.132         | 15.885.894  | 15.885.894  | 15.885.894  | 15.885.894  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 10.989.974        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 298.406.350       | 101.143.586 | 102.383.542 | 301.430.963 | 307.793.261 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 115.971.077       | 90.425.858  | 90.424.432  | 53.910.461  | 53.910.461  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 430.432.797       | 231.976.697 | 231.976.697 | 381.079.703 | 378.630.232 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 73.145.779        | 36.969.742  | 36.041.443  | 69.973.424  | 77.456.207  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.108.716         | 777.134     | 2.917.506   | 2.886.144   | 4.215.130   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 296.348.279                                                                                      |                   | 74.054.577  | 2.679.220   |             |             |         | 373.082.076 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 3.401.630   |             |             |             |         | 3.401.630   |
| 163                  |                                                                                                  |                   |             | 35.910      |             |             |         | 35.910      |
| 169                  | 82.281.953                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 82.281.953  |
| 188                  |                                                                                                  |                   |             | 1.500.000   |             |             |         | 1.500.000   |
| Total                | 378.630.232                                                                                      | 0                 | 77.456.207  | 4.215.130   | 0           | 0           | 0       | 460.301.569 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26434 INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |           | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf    | GND            | RP     | Mod      | IU     | Fte        | Valor              |
|--------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------------|--------|----------|--------|------------|--------------------|
| 0032         |           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |           |        |                |        |          |        |            | 391.824.484        |
|              |           | Atividade                                                                                                                                                    |           |        |                |        |          |        |            | 258.813.539        |
| 0032         | 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |        |                |        |          |        |            | 3.836.814          |
| 0032         | 2004 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                               |           | S      | 3-ODC          | 1      | 90       | 8      | 100        | 3.836.814          |
| 0032         | 20TP      | Ativos Civis da União                                                                                                                                        | 12 363    |        |                |        |          |        |            | 242.497.645        |
| 0032         | 20TP 0033 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                                          |           | F      | 1-PES          | 1      | 90       | 8      | 100        | 242.497.645        |
| 0032         | 212B      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       | 12 301    |        |                |        |          |        |            | 12.049.080         |
| 0032         | 212B 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro                                         |           | F      | 3-ODC          | 1      | 90       | 8      | 100        | 12.049.080         |
| 0032         | 216H      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            | 12 122    |        |                |        |          |        |            | 60.000             |
| 0032         | 216H 0033 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio de Janeiro<br>Agente público beneficiado (unidade): 4                   |           | F      | 3-ODC          | 2      | 90       | 8      | 100        | 60.000             |
| 0032         | 4572      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                     | 12 128    |        |                |        |          |        |            | 370.000            |
| 0032         | 4572 0033 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro<br>Servidor capacitado (unidade): 68  |           | F      | 3-ODC          | 2      | 90       | 8      | 100        | 370.000            |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                            |           |        |                |        |          |        |            | 133.010.945        |
| 0032         | 0181      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      | 09 272    |        |                |        |          |        |            | 82.281.953         |
| 0032         | 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                        |           | S      | 1-PES          | 1      | 90       | 0      | 169        | 82.281.953         |
| 0032         | 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 12 846    |        |                |        |          |        |            | 50.728.992         |
| 0032         | 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio de Janeiro |           | F      | 1-PES          | 0      | 91       | 8      | 100        | 50.728.992         |
| 0901         |           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |           |        |                |        |          |        |            | 3.123.314          |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                            |           |        |                |        |          |        |            | 3.123.314          |
| 0901         | 0005      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                     | 28 846    |        |                |        |          |        |            | 3.123.314          |
| 0901         | 0005 0033 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio de Janeiro                                                                       |           | F<br>F | 1-PES<br>3-ODC | 1<br>1 | 90<br>90 | 8<br>8 | 100<br>100 | 3.120.642<br>2.672 |
| 0909         |           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |        |                |        |          |        |            | 1.000              |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                            |           |        |                |        |          |        |            | 1.000              |
| 0909         | 0056      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |        |                |        |          |        |            | 1.000              |
| 0909         | 0056 0033 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio de Janeiro                                                                  |           | S      | 1-PES          | 1      | 90       | 0      | 100        | 1.000              |
| 0910         |           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                             |           |        |                |        |          |        |            | 57.155             |
|              |           | Operação Especial                                                                                                                                            |           |        |                |        |          |        |            | 57.155             |
| 0910         | 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                  | 28 846    |        |                |        |          |        |            | 57.155             |
| 0910         | 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                       |           | F      | 3-ODC          | 2      | 50       | 0      | 100        | 57.155             |
| 5012         |           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                          |           |        |                |        |          |        |            | 65.295.616         |
|              |           | Atividade                                                                                                                                                    |           |        |                |        |          |        |            | 65.295.616         |
| 5012         | 20RG      | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                            | 12 363    |        |                |        |          |        |            | 4.179.220          |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26434 INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG 0033 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 5 |           |     |       |    |     |    |     | 4.179.220          |
|                |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.679.220          |
|                |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000          |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                   | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>48.536.551</b>  |
| 5012 20RL 0033 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante matriculado (unidade): 23.000          |           |     |       |    |     |    |     | 48.536.551         |
|                |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 45.064.636         |
|                |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 3.391.630          |
|                |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 34.375             |
|                |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 10.000             |
|                |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 163 | 35.910             |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                         | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>12.579.845</b>  |
| 5012 2994 0033 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Estudante assistido (unidade): 12.093                  |           |     |       |    |     |    |     | 12.579.845         |
|                |                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.579.845         |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | <b>460.301.569</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26435 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 669.902.855    | 338.737.281 | 338.213.344 | 682.637.022 | 702.741.261 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 566.052.365    | 302.033.155 | 301.982.916 | 602.045.715 | 597.894.154 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 906.936        | 2.298.855   | 2.298.855   | 2.696.433   | 2.696.433   |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 54.823         | 33.667      | 31.647      | 84.132      | 84.132      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 102.888.730    | 34.370.604  | 33.898.926  | 77.809.742  | 102.065.542 |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 71.432.277     | 53.657.002  | 53.657.002  | 78.184.821  | 78.184.821  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 597.508.819    | 282.746.757 | 282.224.840 | 601.670.636 | 621.774.875 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 961.759        | 2.333.522   | 2.331.502   | 2.781.565   | 2.781.565   |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 12.151         | 5.320       | 5.001       | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 2.802.574      | 832.000     | 782.080     | 1.400.000   | 1.316.000   |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 71.432.277     | 53.657.002  | 53.657.002  | 78.184.821  | 78.184.821  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 7.674.016      | 31.493.868  | 31.493.868  | 31.528.200  | 31.528.200  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 19.336.704     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 490.715.591    | 168.969.560 | 168.497.882 | 484.565.876 | 504.754.115 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 77.929.543     | 83.779.531  | 83.777.511  | 86.958.125  | 86.958.125  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 536.765.926    | 271.997.973 | 271.997.973 | 571.804.209 | 567.736.648 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 109.388.020    | 60.605.845  | 60.889.915  | 105.252.738 | 129.184.538 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 23.748.909     | 6.133.463   | 5.325.456   | 5.580.075   | 5.820.075   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 489.551.827                                                                                      |                | 113.184.538 | 3.811.155   |             |             |         | 606.547.520 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 1.000.000   | 1.558.920   |             |             |         | 2.558.920   |
| 169                  | 78.184.821                                                                                       |                |             |             |             |             |         | 78.184.821  |
| 188                  |                                                                                                  |                | 15.000.000  | 450.000     |             |             |         | 15.450.000  |
| Total                | 567.736.648                                                                                      | 0              | 129.184.538 | 5.820.075   | 0           | 0           | 0       | 702.741.261 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26435 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 597.894.154 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 435.532.773 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                   |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 7.282.616   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                               |  |           |        |       |    |     |    |     | 7.282.616   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.282.616   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                   |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 402.688.573 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                                          |  |           |        |       |    |     |    |     | 402.688.573 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 402.688.573 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                   |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 24.245.584  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 24.245.584  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 24.245.584  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                                   |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 1.316.000   |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.316.000   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 1.000                                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.316.000   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 162.361.381 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                   |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 78.184.821  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 78.184.821  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 78.184.821  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                   |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 84.176.560  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte |  |           |        |       |    |     |    |     | 84.176.560  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 84.176.560  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.696.433   |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.696.433   |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                                   |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 2.696.433   |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.696.433   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.685.694   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 10.739      |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                   |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Norte                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 84.132      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 84.132      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                                   |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 84.132      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 84.132      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 84.132      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 102.065.542 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 102.065.542 |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                                   |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 771.155     |
| 5012              | 20RG                                                                                             | 0024                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte              |  |           |        |       |    |     |    |     | 771.155     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto viabilizado (unidade): 3                                                                                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     |             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 521.155     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                   |  |           | F      | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000     |
| 5012              | 20RL                                                                                             | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                              |                                                                                                                                                                   |  |           | 12 363 |       |    |     |    |     | 66.193.724  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26435 INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                      |  |  |   | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU         | Fte        | Valor       |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|-----------|-------|-----|----|-----|------------|------------|-------------|
| 5012 20RL 0024 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Estudante matriculado (unidade): 41.001 |  |  |   |           |       |     |    |     |            |            | 66.193.724  |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |   | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100        | 59.993.626 |             |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |   | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150        | 1.000.000  |             |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |   | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100        | 151.178    |             |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |   | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100        | 3.290.000  |             |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |   | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 150        | 1.558.920  |             |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |   | F         | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188        | 200.000    |             |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                            |  |  |   | 12 363    |       |     |    |     |            |            | 35.100.663  |
| 5012 2994 0024 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Estudante assistido (unidade): 25.797         |  |  |   |           |       |     |    |     |            |            | 35.100.663  |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |   | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100        | 20.100.663 |             |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  |   | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 188        | 2.000.000  |             |
|                |                                                                                                                                                                                        |  |  | F | 3-ODC     | 7     | 90  | 0  | 188 | 13.000.000 |            |             |
| Total          |                                                                                                                                                                                        |  |  |   |           |       |     |    |     |            |            | 702.741.261 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26436 INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 475.167.652       | 251.651.928 | 251.583.402 | 500.294.572 | 500.536.627 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 415.544.266       | 226.363.968 | 226.353.340 | 431.200.332 | 428.427.804 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 3.439.923         | 5.428.349   | 5.428.349   | 14.493.199  | 14.493.199  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 64.753            | 26.929      | 25.314      | 61.198      | 61.198      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 56.118.710        | 19.831.682  | 19.775.399  | 54.538.843  | 57.553.426  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 72.549.990        | 53.134.080  | 53.134.080  | 72.661.524  | 72.661.524  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 399.112.986       | 193.061.570 | 192.994.659 | 413.077.651 | 413.319.706 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 3.504.676         | 5.456.278   | 5.454.663   | 14.555.397  | 14.555.397  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 27.200            | 17.972      | 16.894      | 21.600      | 21.600      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 545.145           | 159.181     | 149.631     | 500.000     | 500.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 72.549.990        | 53.134.080  | 53.134.080  | 72.661.524  | 72.661.524  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 4.349.653         | 19.616.717  | 19.616.717  | 19.674.812  | 19.674.812  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 13.020.750        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 324.342.532       | 112.498.753 | 112.442.470 | 331.791.659 | 332.033.714 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 60.332.381        | 66.225.225  | 66.223.610  | 75.644.977  | 75.644.977  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 400.959.560       | 211.197.862 | 211.197.862 | 424.353.097 | 421.580.569 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 67.231.300        | 38.914.664  | 39.018.951  | 74.005.109  | 76.992.339  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 6.976.792         | 1.539.402   | 1.366.589   | 1.936.366   | 1.963.719   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 348.919.045                                                                                      |                   | 76.166.759  | 1.338.139   |             |             |         | 426.423.943 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 525.580     | 525.580     |             |             |         | 1.051.160   |
| 169                  | 72.661.524                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 72.661.524  |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 300.000     | 100.000     |             |             |         | 400.000     |
| Total                | 421.580.569                                                                                      | 0                 | 76.992.339  | 1.963.719   | 0           | 0           | 0       | 500.536.627 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26436 INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 428.427.804 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 294.676.700 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                                 |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 4.444.429   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.444.429   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 4.444.429   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                                 |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 274.480.288 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 274.480.288 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 274.480.288 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                                 |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 15.230.383  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Sul                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.230.383  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 15.230.383  |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                                 |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 21.600      |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.600      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                                                                                         |  |           |     |       |    |     |    |     | 21.600      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 21.600      |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                                 |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 150                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 133.751.104 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                                 |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 72.661.524  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 72.661.524  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 72.661.524  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                                 |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 61.089.580  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Sul |  |           |     |       |    |     |    |     | 61.089.580  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 61.089.580  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.493.199  |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.493.199  |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                                 |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 14.493.199  |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.493.199  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 13.348.177  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.145.022   |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                                 |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Rio Grande do Sul                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 61.198      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 61.198      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                                 |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 61.198      |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 61.198      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 61.198      |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 57.553.426  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 57.553.426  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica              |                                                                                                                                                                 |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 1.138.139   |
| 5012              | 20RG                                                                                             | 0043                                                                                                                           | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul              |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.138.139   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto viabilizado (unidade): 15                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.138.139   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.138.139   |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26436 INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                             |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                      |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>43.639.953</b>  |
| 5012 20RL 0043 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Estudante matriculado (unidade): 19.060          |  |           |     |       |    |     |    |     | 43.639.953         |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 41.836.031         |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 525.580            |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 252.762            |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000            |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000            |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 525.580            |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000            |
| 5012 21B3      | <b>Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica</b>                                                                    |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>714.400</b>     |
| 5012 21B3 0043 | Fomento às ações de pesquisa, extensão e inovação nas instituições de ensino de educação profissional e tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Projeto apoiado (unidade): 150 |  |           |     |       |    |     |    |     | 714.400            |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 614.400            |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000            |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                            |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | <b>12.060.934</b>  |
| 5012 2994 0043 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Estudante assistido (unidade): 6.724                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.060.934         |
|                |                                                                                                                                                                                               |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 12.060.934         |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>500.536.627</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26437 INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 137.097.856       | 70.806.152 | 70.676.546 | 150.646.321 | 154.693.169 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 115.716.026       | 62.798.894 | 62.786.414 | 130.699.841 | 130.699.841 |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          |         |            | 0                 | 0          | 0          | 158.273     | 158.273     |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 24.651            | 8.879      | 8.347      | 8.324       | 8.324       |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              |         |            | 21.357.179        | 7.997.379  | 7.880.785  | 19.778.883  | 23.825.731  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 18.009.491        | 12.965.865 | 12.965.865 | 19.340.061  | 19.340.061  |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 119.063.714       | 57.830.408 | 57.701.334 | 131.138.663 | 135.185.511 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 24.651            | 9.879      | 9.347      | 167.597     | 167.597     |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |             |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 266.145           | 208.003    | 195.523    | 480.000     | 480.000     |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 18.009.491        | 12.965.865 | 12.965.865 | 19.340.061  | 19.340.061  |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 1.210.751         | 6.841.328  | 6.841.328  | 6.864.187   | 6.864.187   |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 4.711.915         | 0          | 0          | 0           | 0           |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              |         |            | 99.269.693        | 34.946.118 | 34.829.524 | 107.526.347 | 111.573.195 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 13.629.860        | 15.844.838 | 15.844.306 | 16.435.726  | 16.435.726  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 109.527.215       | 55.750.563 | 55.750.563 | 123.437.059 | 123.437.059 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 21.636.676        | 14.702.346 | 14.593.934 | 26.188.107  | 27.624.955  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 5.933.965         | 353.243    | 332.049    | 1.021.155   | 3.631.155   |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 104.096.998                                                                                      |         | 27.412.590 | 1.021.155         |            |            |             | 132.530.743 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 12.365     |                   |            |            |             | 12.365      |
| 169                  | 19.340.061                                                                                       |         |            |                   |            |            |             | 19.340.061  |
| 188                  |                                                                                                  |         | 200.000    | 2.610.000         |            |            |             | 2.810.000   |
| Total                | 123.437.059                                                                                      | 0       | 27.624.955 | 3.631.155         | 0          | 0          | 0           | 154.693.169 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26437 INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                                                                  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |                                                                                                  | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 130.699.841 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 95.091.651  |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                           | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.268.040   |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0014 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.268.040   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.268.040   |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                                                      | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 87.747.464  |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0014 Ativos Civis da União - No Estado de Roraima                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 87.747.464  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 87.747.464  |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                     | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 5.596.147   |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0014 Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Roraima                                         |           |     |       |    |     |    |     | 5.596.147   |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.596.147   |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                   | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 480.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0014 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Roraima                                       |           |     |       |    |     |    |     | 480.000     |
|                   |                                                                                                  | Servidor capacitado (unidade): 137                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 480.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 35.608.190  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                    | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 19.340.061  |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0014 Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Roraima                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 19.340.061  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 19.340.061  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                             | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 16.268.129  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0014 Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Roraima |           |     |       |    |     |    |     | 16.268.129  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 16.268.129  |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 158.273     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 158.273     |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                   | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 158.273     |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0014 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Roraima                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 158.273     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 80.405      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 77.868      |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0014 Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Roraima                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 8.324       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 8.324       |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 8.324       |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001 Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 8.324       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 8.324       |
| 5012              | Educação Profissional e Tecnológica                                                              |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 23.825.731  |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 23.825.731  |
| 5012              | 20RG                                                                                             | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                          | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 2.521.155   |
| 5012              | 20RG                                                                                             | 0014 Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Roraima              |           |     |       |    |     |    |     | 2.021.155   |
|                   |                                                                                                  | Projeto viabilizado (unidade): 4                                                                                                                           |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 521.155     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000   |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26437 INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                      |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor      |             |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|------------|-------------|
| 5012 20RG 7047 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Boa Vista - No Estado de Roraima</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3 |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 500.000    |             |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | F         | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188 | 500.000    |            |             |
| 5012 20RL      | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                                                                                      |  |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |            | 16.746.554 |             |
| 5012 20RL 0014 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Roraima</b><br>Estudante matriculado (unidade): 6.962                              |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 16.746.554 |             |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100 | 15.214.189 |            |             |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150 | 12.365     |            |             |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100 | 210.000    |            |             |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | F         | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188 | 200.000    |            |             |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | F         | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 100 | 500.000    |            |             |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | F         | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188 | 610.000    |            |             |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                            |  |  |  | 12 363    |       |     |    |     |     |            | 4.558.022  |             |
| 5012 2994 0014 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Roraima</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.297                                      |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 4.558.022  |             |
|                |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | F         | 3-ODC | 2   | 90 | 0   | 100 | 4.558.022  |            |             |
| Total          |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            |            | 154.693.169 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26438 INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 637.771.663       | 340.560.155 | 338.024.396 | 709.195.788 | 705.161.113 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 553.535.213       | 293.232.853 | 293.211.013 | 593.989.927 | 589.955.252 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 8.068.742         | 18.788.084  | 18.788.084  | 37.928.913  | 37.928.913  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 37.420      | 37.420      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 84.153            | 29.086      | 27.341      | 90.016      | 90.016      |         |             |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 76.083.555        | 28.472.712  | 25.960.538  | 77.185.932  | 77.185.932  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 77.958.691        | 58.463.805  | 58.463.805  | 84.083.298  | 84.083.298  |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 551.660.077       | 263.241.760 | 260.707.746 | 587.092.561 | 583.057.886 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 8.152.895         | 18.854.590  | 18.852.845  | 38.019.929  | 38.019.929  |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 30.496            | 52.000      | 48.880      | 129.600     | 129.600     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 335.138           | 208.001     | 195.521     | 448.757     | 448.757     |         |             |
| 131                  | COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                               | 241.642           | 104.000     | 97.760      | 250.000     | 250.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 77.958.691        | 58.463.805  | 58.463.805  | 84.083.298  | 84.083.298  |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 5.460.897         | 27.419.341  | 27.419.341  | 27.419.341  | 27.419.341  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 18.429.655        | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 454.897.724       | 159.185.560 | 156.673.386 | 480.653.472 | 476.618.797 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 80.417.421        | 95.127.448  | 95.125.703  | 116.211.320 | 116.211.320 |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 537.064.997       | 283.879.731 | 283.879.731 | 603.570.240 | 599.535.565 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 78.511.394        | 52.951.226  | 51.498.714  | 103.117.740 | 103.185.681 |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 22.195.271        | 3.729.198   | 2.645.951   | 2.507.808   | 2.439.867   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 515.452.267                                                                                      |                   | 102.437.784 | 2.439.867   |             |             |         | 620.329.918 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 747.897     |             |             |             |         | 747.897     |
| 169                  | 84.083.298                                                                                       |                   |             |             |             |             |         | 84.083.298  |
| Total                | 599.535.565                                                                                      | 0                 | 103.185.681 | 2.439.867   | 0           | 0           | 0       | 705.161.113 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26438 INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 589.955.252 |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 427.680.563 |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 5.980.289   |
| 0032              | 2004 | 0042 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                               |           |     |       |    |     |    |     | 5.980.289   |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.980.289   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Civis da União                                                                                                                                        | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 399.432.865 |
| 0032              | 20TP | 0042 | Ativos Civis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 399.432.865 |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 399.432.865 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                       | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 21.439.052  |
| 0032              | 212B | 0042 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Santa Catarina                                         |           |     |       |    |     |    |     | 21.439.052  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 21.439.052  |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                            | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 129.600     |
| 0032              | 216H | 0042 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Santa Catarina                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 129.600     |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 6                                                                                                                      |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 129.600     |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                     | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 448.757     |
| 0032              | 4572 | 0042 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Santa Catarina                                       |           |     |       |    |     |    |     | 448.757     |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 1.500                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 448.757     |
| 0032              | 4641 |      | Publicidade de Utilidade Pública                                                                                                                             | 12 131    |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 0032              | 4641 | 0042 | Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Santa Catarina                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 250.000     |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 162.274.689 |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                      | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 84.083.298  |
| 0032              | 0181 | 0042 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Santa Catarina                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 84.083.298  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 84.083.298  |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                               | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 78.191.391  |
| 0032              | 09HB | 0042 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Santa Catarina |           |     |       |    |     |    |     | 78.191.391  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 78.191.391  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 37.928.913  |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 37.928.913  |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                     | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 37.928.913  |
| 0901              | 0005 | 0042 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Santa Catarina                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 37.928.913  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 37.827.011  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 101.902     |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0042 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Santa Catarina                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 90.016      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 90.016      |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                                  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 90.016      |
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 90.016      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 90.016      |
| 5012              |      |      | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 77.185.932  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 77.185.932  |
| 5012              | 20RG |      | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                            | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 656.166     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26438 INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5012 20RG 0042 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 656.166            |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                   |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 59.840.282         |
| 5012 20RL 0042 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Estudante matriculado (unidade): 53.538          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 57.974.468         |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 747.897            |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 53.500             |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.064.417          |
| 5012 2994      | <b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>                                                                                         |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 16.689.484         |
| 5012 2994 0042 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Estudante assistido (unidade): 5.049                   |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 15.970.200         |
|                |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 719.284            |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>705.161.113</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26439 INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                                                  | 985.008.777       | 488.606.277 | 502.282.096 | 1.038.886.243 | 1.052.646.130 |         |               |
| Programa             |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 859.126.009       | 443.571.187 | 443.542.323 | 914.810.784   | 908.120.733   |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 1.064.525         | 770.446     | 770.446     | 2.219.522     | 2.219.522     |         |               |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000       | 1.000       | 1.000         | 1.000         |         |               |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 128.824           | 53.591      | 50.376      | 134.753       | 134.753       |         |               |
| 5012                 | EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA                                                              | 124.689.419       | 44.210.053  | 57.917.951  | 121.720.184   | 142.170.122   |         |               |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 67.775.229        | 50.576.555  | 50.576.555  | 69.925.232    | 69.925.232    |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 916.040.199       | 437.204.685 | 450.883.719 | 966.605.736   | 980.365.623   |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 1.193.349         | 825.037     | 821.822     | 2.355.275     | 2.355.275     |         |               |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 294.203           | 112.840     | 106.070     | 367.200       | 367.200       |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 821.581           | 368.237     | 346.143     | 863.091       | 863.091       |         |               |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 67.775.229        | 50.576.555  | 50.576.555  | 69.925.232    | 69.925.232    |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 7.574.726         | 52.277.466  | 52.277.466  | 52.323.959    | 52.323.959    |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 33.945.276        | 0           | 0           | 0             | 0             |         |               |
| 363                  | ENSINO PROFISSIONAL                                                                              | 760.065.030       | 264.641.566 | 278.349.464 | 790.725.242   | 804.485.129   |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 114.532.732       | 120.629.613 | 120.626.398 | 124.681.519   | 124.681.519   |         |               |
| GND                  |                                                                                                  |                   |             |             |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 817.554.748       | 391.584.090 | 391.584.090 | 863.397.849   | 856.707.798   |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 133.203.702       | 92.269.477  | 92.395.416  | 170.657.757   | 170.400.108   |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 34.250.327        | 4.752.710   | 18.302.590  | 4.830.637     | 25.538.224    |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 786.782.566                                                                                      |                   | 167.080.301 | 4.163.625   |               |               |         | 958.026.492   |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.122.234   | 2.122.234   |               |               |         | 4.244.468     |
| 169                  | 69.925.232                                                                                       |                   |             |             |               |               |         | 69.925.232    |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 1.197.573   | 19.252.365  |               |               |         | 20.449.938    |
| Total                | 856.707.798                                                                                      | 0                 | 170.400.108 | 25.538.224  | 0             | 0             | 0       | 1.052.646.130 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26439 INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |           | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|-------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032              |           | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 908.120.733 |
|                   |           | Atividade                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 715.869.257 |
| 0032              | 2004      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                        | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 7.667.241   |
| 0032              | 2004 0035 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                               |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 7.667.241   |
| 0032              | 20TP      | Ativos Civis da União                                                                                                                                   | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 662.315.007 |
| 0032              | 20TP 0035 | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 662.315.007 |
| 0032              | 212B      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 44.656.718  |
| 0032              | 212B 0035 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 44.656.718  |
| 0032              | 216H      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                                       | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 367.200     |
| 0032              | 216H 0035 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de São Paulo                                                              |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 367.200     |
|                   |           | Agente público beneficiado (unidade): 17                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 367.200     |
| 0032              | 4572      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 863.091     |
| 0032              | 4572 0035 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 863.091     |
|                   |           | Servidor capacitado (unidade): 900                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 863.091     |
| Operação Especial |           |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 192.251.476 |
| 0032              | 0181      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                 | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 69.925.232  |
| 0032              | 0181 0035 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                        |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 69.925.232  |
| 0032              | 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                          | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 122.326.244 |
| 0032              | 09HB 0035 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 122.326.244 |
| 0901              |           | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 2.219.522   |
| Operação Especial |           |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 2.219.522   |
| 0901              | 0005      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                                | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.219.522   |
| 0901              | 0005 0035 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de São Paulo                                                                       |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.140.315   |
|                   |           |                                                                                                                                                         |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 79.207      |
| 0909              |           | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| Operação Especial |           |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                           | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909              | 0056 0035 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo                                                                  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910              |           | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 134.753     |
| Operação Especial |           |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 134.753     |
| 0910              | 00PW      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                             | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 134.753     |
| 0910              | 00PW 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 134.753     |
| 5012              |           | Educação Profissional e Tecnológica                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 142.170.122 |
| Atividade         |           |                                                                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 142.170.122 |
| 5012              | 20RG      | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica                                       | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 22.415.990  |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26439 INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5012 20RG 0035 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 17                                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 18.213.625 |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 550.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 4.163.625  |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 12.000.000 |
| 5012 20RG 3643 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Jacarei - SP</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1                                |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 400.000    |
| 5012 20RG 3950 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Suzano - SP</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1                                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 600.000    |
| 5012 20RG 4007 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Votuporanga - SP</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1                            |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 102.365    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 102.365    |
| 5012 20RG 7029 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Instituto Federal Campus Guarulhos - No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 2 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.300.000  |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 1.300.000  |
| 5012 20RG 7034 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Birigui - No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1                     |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5012 20RG 7039 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Campinas - No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1                    |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 500.000    |
| 5012 20RG 7040 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Hortolândia - No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5012 20RG 7042 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Tupã - No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1                        |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5012 20RG 7043 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Sertãozinho - No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1                 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5012 20RG 7044 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Ilha Solteira - No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1               |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5012 20RG 7045 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Presidente Epitácio - No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1         |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 5012 20RG 7046 | Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>Campus Cubatão - No Estado de São Paulo</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1                     |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 200.000    |
| 5012 20RL      | <b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>                                                                                                                   | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 91.502.812 |
| 5012 20RL 0035 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Estudante matriculado (unidade): 66.646                                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 90.102.812 |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 84.443.888 |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 2.122.234  |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           | F   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 616.883    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 150 | 447.573    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 2.122.234  |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 350.000    |
| 5012 20RL 3578 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Guarulhos - SP</b><br>Estudante matriculado (unidade): 100                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 370.000    |
|                |                                                                                                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 370.000    |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26439 INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                       |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |                      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|----------------------|
| 5012 20RL 3630 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Itaquaquecetuba - SP</b><br>Estudante matriculado (unidade): 250 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 150.000    |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |                      |
| 5012 20RL 3643 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Jacareí - SP</b><br>Estudante matriculado (unidade): 250         |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 150.000    |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |                      |
| 5012 20RL 3695 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Matão - SP</b><br>Estudante matriculado (unidade): 250           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 100.000    |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |                      |
| 5012 20RL 3931 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de São Roque - SP</b><br>Estudante matriculado (unidade): 250       |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 480.000    |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 480.000    |                      |
| 5012 20RL 3950 | Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Município de Suzano - SP</b><br>Estudante matriculado (unidade): 250          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 150.000    |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000    |                      |
| 5012 2994      | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica                                                                                             |  |  |  | 12 363    |     |       |    |     |    |     | 28.251.320 |                      |
| 5012 2994 0035 | Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Estudante assistido (unidade): 12.071                    |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 28.251.320 |                      |
|                |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            |                      |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                         |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | <b>1.052.646.130</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26440 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 277.995.264    | 129.451.924 | 128.135.408 | 289.696.642 | 291.339.511 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 221.658.098    | 107.926.135 | 107.921.943 | 237.544.950 | 235.679.430 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 107.026        | 115.158     | 115.158     | 87.205      | 87.205      |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 50.178         | 27.053      | 25.430      | 70.026      | 70.026      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 56.179.962     | 21.382.578  | 20.071.877  | 51.993.461  | 55.501.850  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 1.126.708      | 944.258     | 944.258     | 1.446.146   | 1.446.146   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 276.711.352    | 128.364.455 | 127.049.562 | 288.092.265 | 289.735.134 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 157.204        | 143.211     | 141.588     | 158.231     | 158.231     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 39.950         | 24.128      | 22.681      | 43.200      | 43.200      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 14.031         | 49.920      | 47.175      | 150.000     | 150.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 1.126.708      | 944.258     | 944.258     | 1.446.146   | 1.446.146   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.894.105      | 11.096.851  | 11.096.851  | 11.096.851  | 11.096.851  |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 8.596.536      | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 231.238.782    | 80.816.210  | 79.505.509  | 238.545.451 | 240.188.320 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 35.085.151     | 36.520.557  | 36.518.934  | 38.414.994  | 38.414.994  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 211.220.501    | 96.871.394  | 96.871.394  | 226.343.104 | 224.477.584 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 49.670.672     | 29.270.530  | 28.414.014  | 59.178.038  | 62.216.427  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 17.104.090     | 3.310.000   | 2.850.000   | 4.175.500   | 4.645.500   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 223.031.438                                                                                      |                | 60.767.776  | 3.850.000   |             |             |         | 287.649.214 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 236.018     |             |             |             |         | 236.018     |
| 169                  | 1.446.146                                                                                        |                |             |             |             |             |         | 1.446.146   |
| 180                  |                                                                                                  |                | 5.033       |             |             |             |         | 5.033       |
| 181                  |                                                                                                  |                | 557.600     | 145.500     |             |             |         | 703.100     |
| 188                  |                                                                                                  |                | 650.000     | 650.000     |             |             |         | 1.300.000   |
| Total                | 224.477.584                                                                                      | 0              | 62.216.427  | 4.645.500   | 0           | 0           | 0       | 291.339.511 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26440 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                              |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|-------------------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0032              |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                             |  |           |        |     |       |     |    |     | 235.679.430 |             |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 195.976.521 |             |
| 0032              | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                               |  |           | 12 301 |     |       |     |    |     | 2.004.439   |             |
| 0032              | 2004 | 0040 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Sul                               |  |           |        | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 2.004.439   |
| 0032              | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                          |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |             | 184.686.470 |
| 0032              | 20TP | 0040 | Ativos Cívis da União - Na Região Sul                                                                                                          |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 184.686.470 |
| 0032              | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         |  |           | 12 301 |     |       |     |    |     |             | 9.092.412   |
| 0032              | 212B | 0040 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Sul                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 9.092.412   |
| 0032              | 216H |      | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                                              |  |           | 12 122 |     |       |     |    |     |             | 43.200      |
| 0032              | 216H | 0040 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Sul                                                              |  |           |        | F   | 3-ODC |     |    |     |             | 43.200      |
|                   |      |      | Agente público beneficiado (unidade): 2                                                                                                        |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 43.200      |
| 0032              | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                       |  |           | 12 128 |     |       |     |    |     |             | 150.000     |
| 0032              | 4572 | 0040 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Sul                                       |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 150.000     |
|                   |      |      | Servidor capacitado (unidade): 240                                                                                                             |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100         | 130.000     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100         | 20.000      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 39.702.909  |             |
| 0032              | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                        |  |           | 09 272 |     |       |     |    |     |             | 1.446.146   |
| 0032              | 0181 | 0040 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Na Região Sul                                                                                        |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 1.446.146   |
| 0032              | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                 |  |           | 12 846 |     |       |     |    |     |             | 38.256.763  |
| 0032              | 09HB | 0040 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Sul |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100         | 38.256.763  |
|                   |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100         | 38.256.763  |
| 0901              |      |      | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                                                                        |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 87.205      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 87.205      |             |
| 0901              | 0005 |      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                                       |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |             | 87.205      |
| 0901              | 0005 | 0040 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - Na Região Sul                                                                       |  |           |        | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 87.205      |
| 0909              |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                 |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 1.000       |             |
| 0909              | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                  |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |             | 1.000       |
| 0909              | 0056 | 0040 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Sul                                                                  |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.000       |
|                   |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.000       |
| 0910              |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                               |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 70.026      |
| Operação Especial |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 70.026      |             |
| 0910              | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                    |  |           | 28 846 |     |       |     |    |     |             | 70.026      |
| 0910              | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                         |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 70.026      |
|                   |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 70.026      |
| 5013              |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                      |  |           |        |     |       |     |    |     |             | 55.501.850  |
| Atividade         |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        |     |       |     |    |     | 55.501.850  |             |
| 5013              | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                      |  |           | 12 364 |     |       |     |    |     |             | 1.416.036   |
| 5013              | 20GK | 0040 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Sul                                                      |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 1.016.036   |
|                   |      |      | Projeto apoiado (unidade): 128                                                                                                                 |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 870.536     |
|                   |      |      |                                                                                                                                                |  |           |        | F   | 4-INV | 2   | 90 | 8   | 181         | 145.500     |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26440 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                             |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013 20GK 0042 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Santa Catarina<br>Projeto apoiado (unidade): 1       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000     |
| 5013 20RK      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                     |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 39.908.865  |
| 5013 20RK 0040 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul<br>Estudante matriculado (unidade): 10.783                          |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 39.658.865  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 37.550.772  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 236.018     |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 5.033       |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 557.600     |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 309.442     |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000   |
| 5013 20RK 0041 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná<br>Estudante matriculado (unidade): 200                       |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000     |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 250.000     |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                   |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 10.706.949  |
| 5013 4002 0040 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Sul<br>Estudante assistido (unidade): 3.301                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 10.706.949  |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 30.000      |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                    |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 3.470.000   |
| 5013 8282 0040 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul<br>Projeto viabilizado (unidade): 3                |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000   |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.820.000   |
| 5013 8282 0041 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná<br>Projeto viabilizado (unidade): 1          |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 150.000     |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |
| 5013 8282 4476 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Município de Chapecó - SC<br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000     |
|                |                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| Total          |                                                                                                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 291.339.511 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26441 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 207.461.917       | 99.312.155 | 98.522.065 | 211.392.498 | 213.095.838 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 161.302.845       | 80.129.437 | 80.123.558 | 171.191.207 | 169.880.077 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 0          | 0          | 372.539     | 372.539     |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 52.055            | 21.655     | 20.356     | 47.107      | 47.107      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 46.107.017        | 19.160.063 | 18.377.151 | 39.780.645  | 42.795.115  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 3.385.209         | 2.514.099  | 2.514.099  | 3.958.149   | 3.958.149   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 204.024.653       | 96.775.401 | 95.986.610 | 207.013.703 | 208.717.043 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 52.055            | 22.655     | 21.356     | 420.646     | 420.646     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 800               | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 107.466           | 115.260    | 109.381    | 271.188     | 271.188     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 3.385.209         | 2.514.099  | 2.514.099  | 3.958.149   | 3.958.149   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.647.178         | 8.834.121  | 8.834.121  | 8.854.665   | 8.854.665   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 6.930.850         | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 170.686.002       | 61.812.898 | 61.029.986 | 170.893.637 | 172.596.977 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 24.704.412        | 26.035.777 | 26.034.478 | 27.414.859  | 27.414.859  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 152.616.551       | 71.181.056 | 71.181.056 | 162.066.354 | 160.755.224 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 43.271.643        | 23.662.685 | 23.179.192 | 46.326.144  | 48.220.614  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 11.573.723        | 4.468.414  | 4.161.817  | 3.000.000   | 4.120.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 156.797.075                                                                                      |                   | 46.674.951 | 2.820.000  |             |             |         | 206.292.026 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 75.165     |            |             |             |         | 75.165      |
| 169                  | 3.958.149                                                                                        |                   |            |            |             |             |         | 3.958.149   |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 71.498     |            |             |             |         | 71.498      |
| 181                  |                                                                                                  |                   | 1.099.000  |            |             |             |         | 1.099.000   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 300.000    | 1.300.000  |             |             |         | 1.600.000   |
| Total                | 160.755.224                                                                                      | 0                 | 48.220.614 | 4.120.000  | 0           | 0           | 0       | 213.095.838 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26441 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor       |             |             |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|-------------|-------------|-------------|
| 0032                          | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 169.880.077 |             |             |
| Atividade                     |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 138.927.715 |             |             |
| 0032                          | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 301 |     |    |       |    |     | 1.771.249   |             |             |
| 0032                          | 2004                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                              |  |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 1.771.249   |
| 0032                          | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 364 |     |    |       |    |     |             | 129.801.862 |             |
| 0032                          | 20TP                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                                         |  |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 8           | 100         | 129.801.862 |
| 0032                          | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 301 |     |    |       |    |     |             | 7.083.416   |             |
| 0032                          | 212B                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                                        |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 7.083.416   |
| 0032                          | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 128 |     |    |       |    |     |             | 271.188     |             |
| 0032                          | 4572                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará                                       |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8           | 100         | 271.188     |
| Operação Especial             |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 30.952.362  |             |             |
| 0032                          | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                    |  |  |           | 09 272 |     |    |       |    |     |             | 3.958.149   |             |
| 0032                          | 0181                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                       |  |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 169         | 3.958.149   |
| 0032                          | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 846 |     |    |       |    |     |             | 26.994.213  |             |
| 0032                          | 09HB                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |  |  |           |        |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 8           | 100         | 26.994.213  |
| 0901                          | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 372.539     |             |
| Operação Especial             |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 372.539     |             |             |
| 0901                          | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                    |  |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 372.539     |             |
| 0901                          | 0005                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará                                                                       |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 8           | 100         | 372.539     |
| 0909                          | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
| Operação Especial             |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.000       |             |             |
| 0909                          | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                    |  |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 1.000       |             |
| 0909                          | 0056                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará                                                                  |  |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0           | 100         | 1.000       |
| 0910                          | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 47.107      |             |
| Operação Especial             |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 47.107      |             |             |
| 0910                          | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                    |  |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |             | 47.107      |             |
| 0910                          | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                             |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0           | 100         | 47.107      |
| 5013                          | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     |             | 42.795.115  |             |
| Atividade                     |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 42.795.115  |             |             |
| 5013                          | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 364 |     |    |       |    |     |             | 1.008.612   |             |
| 5013                          | 20GK                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará                                                      |  |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8           | 100         | 708.612     |
| Projeto apoiado (unidade): 16 |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |       |    |     | 300.000     |             |             |
| 5013                          | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                    |  |  |           | 12 364 |     |    |       |    |     |             | 28.818.319  |             |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26441 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |             |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|-------------|
| 5013 20RK 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante matriculado (unidade): 9.272             |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 28.818.319 |             |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 27.572.656 |             |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 75.165     |             |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 71.498     |             |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.099.000  |             |
| 5013 4002      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 8.848.184  |             |
| 5013 4002 0015 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante assistido (unidade): 3.039                             |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 8.848.184  |             |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.848.184  |             |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                 |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 4.120.000  |             |
| 5013 8282 0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 10 |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.120.000  |             |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.820.000  |             |
|                |                                                                                                                                            |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.300.000  |             |
| Total          |                                                                                                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |            | 213.095.838 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26442 UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 149.624.057    | 67.040.596 | 67.465.518 | 156.585.251 | 157.837.040 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 110.578.089    | 52.986.855 | 52.985.275 | 121.371.833 | 121.371.833 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 22.775         | 13.996     | 13.158     | 32.804      | 32.804      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 39.023.192     | 14.038.745 | 14.466.085 | 35.179.614  | 36.431.403  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 947.128        | 949.494    | 949.494    | 969.462     | 969.462     |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 148.654.154    | 66.076.106 | 66.501.866 | 155.581.985 | 156.833.774 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 22.775         | 14.996     | 14.158     | 33.804      | 33.804      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 59.924         | 26.347     | 24.767     | 61.753      | 61.753      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 947.128        | 949.494    | 949.494    | 969.462     | 969.462     |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.058.189      | 7.092.966  | 7.092.966  | 7.153.200   | 7.153.200   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 5.725.125      | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 127.935.861    | 44.090.368 | 44.517.708 | 132.405.048 | 133.656.837 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 13.897.830     | 14.881.421 | 14.880.583 | 15.995.788  | 15.995.788  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 103.734.851    | 45.868.542 | 45.868.542 | 114.157.880 | 114.157.880 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 38.556.871     | 20.172.054 | 19.572.961 | 39.427.371  | 40.559.160  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.332.335      | 1.000.000  | 2.024.015  | 3.000.000   | 3.120.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 113.188.418                                                                                      |                | 40.536.880 | 2.820.000  |             |             |         | 156.545.298 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 22.280     |            |             |             |         | 22.280      |
| 169                  | 969.462                                                                                          |                |            |            |             |             |         | 969.462     |
| 188                  |                                                                                                  |                |            | 300.000    |             |             |         | 300.000     |
| Total                | 114.157.880                                                                                      | 0              | 40.559.160 | 3.120.000  | 0           | 0           | 0       | 157.837.040 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26442 UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0032         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 121.371.833 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 104.440.387 |
| 0032         | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                    |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.076.198   |
| 0032         | 2004 | 0020 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                               |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.076.198   |
| 0032         | 20TP |      | Ativos Cívis da União                                                                                                                               |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 97.225.434  |
| 0032         | 20TP | 0020 | Ativos Cívis da União - Na Região Nordeste                                                                                                          |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 97.225.434  |
| 0032         | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                              |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 6.077.002   |
| 0032         | 212B | 0020 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                                         |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 6.077.002   |
| 0032         | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                            |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 61.753      |
| 0032         | 4572 | 0020 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Nordeste                                       |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 61.753      |
|              |      |      | Servidor capacitado (unidade): 100                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 61.753      |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 16.931.446  |
| 0032         | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                                             |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 969.462     |
| 0032         | 0181 | 0020 | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - Na Região Nordeste                                                                                        |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 969.462     |
| 0032         | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 15.961.984  |
| 0032         | 09HB | 0020 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 15.961.984  |
| 0909         |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000       |
| 0909         | 0056 | 0020 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Nordeste                                                                  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000       |
| 0910         |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.804      |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.804      |
| 0910         | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                   |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 9.216       |
| 0910         | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                        |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 9.216       |
| 0910         | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                         |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 23.588      |
| 0910         | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 23.588      |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.431.403  |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 36.431.403  |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                           |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.259.742   |
| 5013         | 20GK | 0020 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.259.742   |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 15                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.259.742   |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                           |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 17.977.976  |
| 5013         | 20RK | 0020 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste                                                                      |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 17.951.696  |
|              |      |      | Estudante matriculado (unidade): 6.303                                                                                                              |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 22.280      |
|              |      |      |                                                                                                                                                     |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 4.000       |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                         |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 14.073.685  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26442 UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013         | 4002 | 0020 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>Na Região Nordeste</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.500                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 14.073.685  |
| 5013         | 8282 |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 3.120.000   |
| 5013         | 8282 | 0020 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Na Região Nordeste</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 2 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 2.820.000   |
| 5013         | 8282 | 0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Ceará</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000     |
| Total        |      |      |                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 157.837.040 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26443 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                           | Empenhado<br>2020 | PLO 2021      | LOA 2021      | PLO 2022      | LOA 2022      |         |               |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|---------------|
| Total                |                                                                           | 6.255.690.737     | 6.716.325.780 | 6.679.206.182 | 6.669.384.762 | 6.854.531.402 |         |               |
| Programa             |                                                                           |                   |               |               |               |               |         |               |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                        | 5.467.133.791     | 5.883.812.576 | 5.881.917.311 | 5.788.432.370 | 5.792.416.966 |         |               |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                   | 45.258.770        | 41.617.303    | 41.617.303    | 24.481.492    | 24.481.492    |         |               |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO | 743.298.176       | 790.895.901   | 755.671.568   | 856.470.900   | 1.037.632.944 |         |               |
| Funcao               |                                                                           |                   |               |               |               |               |         |               |
| 10                   | SAÚDE                                                                     | 213.730.371       | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                  | 5.996.701.596     | 6.674.708.477 | 6.637.588.879 | 6.644.903.270 | 6.830.049.910 |         |               |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                        | 45.258.770        | 41.617.303    | 41.617.303    | 24.481.492    | 24.481.492    |         |               |
| Subfuncao            |                                                                           |                   |               |               |               |               |         |               |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                       | 240.378.113       | 26.563.970    | 24.970.132    | 26.563.971    | 30.548.567    |         |               |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                              | 5.474.858         | 5.023.790     | 4.722.363     | 5.023.790     | 5.023.790     |         |               |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                            | 52.540.359        | 329.495.285   | 329.495.285   | 369.983.047   | 369.983.047   |         |               |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                     | 5.657.721.948     | 6.303.625.432 | 6.271.821.099 | 6.236.332.462 | 6.417.494.506 |         |               |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                      | 254.316.689       | 0             | 0             | 0             | 0             |         |               |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                           | 0                 | 10.000.000    | 6.580.000     | 7.000.000     | 7.000.000     |         |               |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                 | 45.258.770        | 41.617.303    | 41.617.303    | 24.481.492    | 24.481.492    |         |               |
| GND                  |                                                                           |                   |               |               |               |               |         |               |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 5.171.978.468     | 5.563.229.834 | 5.563.229.834 | 5.410.293.054 | 5.410.293.054 |         |               |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 884.663.282       | 983.093.154   | 950.203.690   | 1.069.094.901 | 1.230.213.959 |         |               |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                             | 199.048.987       | 170.002.792   | 165.772.658   | 189.996.807   | 214.024.389   |         |               |
| Fonte                | 1 - PES                                                                   | 2 - JUR           | 3 - ODC       | 4 - INV       | 5 - IFI       | 6 - AMT       | 9 - RES | Total         |
| 100                  | 5.410.293.054                                                             |                   | 938.270.452   | 148.251.544   |               |               |         | 6.496.815.050 |
| 150                  |                                                                           |                   | 97.509.697    |               |               |               |         | 97.509.697    |
| 153                  |                                                                           |                   | 34.650.724    | 2.726.107     |               |               |         | 37.376.831    |
| 180                  |                                                                           |                   | 4.948.728     |               |               |               |         | 4.948.728     |
| 186                  |                                                                           |                   | 90.000.000    | 2.200.000     |               |               |         | 92.200.000    |
| 188                  |                                                                           |                   | 64.834.358    | 60.846.738    |               |               |         | 125.681.096   |
| Total                | 5.410.293.054                                                             | 0                 | 1.230.213.959 | 214.024.389   | 0             | 0             | 0       | 6.854.531.402 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26443 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                         |                                                                                                  |                                                                                                             |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.792.416.966 |
| Atividade         |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.792.416.966 |
| 0032              | 2000                                                                      | Administração da Unidade                                                                         |                                                                                                             |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 30.548.567    |
| 0032              | 2000                                                                      | 0053                                                                                             | Administração da Unidade - No Distrito Federal                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 30.548.567    |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 22.340.313    |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 153 | 5.578.434     |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.629.820     |
| 0032              | 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes |                                                                                                             |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 54.211.556    |
| 0032              | 2004                                                                      | 0001                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional |  |           |     |       |    |     |    |     | 54.211.556    |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 54.211.556    |
| 0032              | 20TP                                                                      | Ativos Cívis da União                                                                            |                                                                                                             |  | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 5.386.861.562 |
| 0032              | 20TP                                                                      | 0001                                                                                             | Ativos Cívis da União - Nacional                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.386.861.562 |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 5.386.861.562 |
| 0032              | 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes           |                                                                                                             |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 315.771.491   |
| 0032              | 212B                                                                      | 0001                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional           |  |           |     |       |    |     |    |     | 315.771.491   |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 315.771.491   |
| 0032              | 4572                                                                      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação         |                                                                                                             |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 5.023.790     |
| 0032              | 4572                                                                      | 0001                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional         |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.023.790     |
|                   |                                                                           |                                                                                                  | Servidor capacitado (unidade): 8.013                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 4.722.363     |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 153 | 301.427       |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                   |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 24.481.492    |
| Operação Especial |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 24.481.492    |
| 0901              | 0022                                                                      | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais                                                |                                                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 22.050.000    |
| 0901              | 0022                                                                      | 0001                                                                                             | Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais - Nacional                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 22.050.000    |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 21.000.000    |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.050.000     |
| 0901              | 0625                                                                      | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor                                      |                                                                                                             |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.431.492     |
| 0901              | 0625                                                                      | 0001                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.431.492     |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.431.492     |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.037.632.944 |
| Atividade         |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.037.632.944 |
| 5013              | 20GK                                                                      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                             |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 7.000.000     |
| 5013              | 20GK                                                                      | 0001                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.000.000     |
|                   |                                                                           |                                                                                                  | Projeto apoiado (unidade): 20                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 6.580.000     |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 153 | 420.000       |
| 5013              | 20RX                                                                      | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF                      |                                                                                                             |  | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 615.370.111   |
| 5013              | 20RX                                                                      | 0001                                                                                             | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - Nacional                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 566.295.274   |
|                   |                                                                           |                                                                                                  | Instituição apoiada (unidade): 38                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 357.224.140   |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 153 | 28.071.134    |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 3-ODC | 9  | 90  | 8  | 188 | 57.334.856    |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 101.000.000   |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 9  | 90  | 8  | 188 | 22.665.144    |
| 5013              | 20RX                                                                      | 0015                                                                                             | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - No Estado do Pará             |  |           |     |       |    |     |    |     | 920.051       |
|                   |                                                                           |                                                                                                  | Instituição apoiada (unidade): 2                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     |               |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 153 | 49.341        |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000       |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 153 | 20.710        |
|                   |                                                                           |                                                                                                  |                                                                                                             |  |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26443 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013 20RX 0022 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>No Estado do Piauí</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 2.267.763   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 153 | 167.763     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 2.100.000   |
| 5013 20RX 0025 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>No Estado da Paraíba</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 368.287     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 153 | 28.287      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 340.000     |
| 5013 20RX 0026 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>No Estado de Pernambuco</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 378.869     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 28.869      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 350.000     |
| 5013 20RX 0031 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.064.477   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 153 | 64.477      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.000.000   |
| 5013 20RX 0032 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 2.559.147   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 100 | 200.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 153 | 159.147     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 186 | 2.200.000   |
| 5013 20RX 0035 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>No Estado de São Paulo</b><br>Instituição apoiada (unidade): 2                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 1.073.905   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 50.858      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 700.000     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 153 | 23.047      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 300.000     |
| 5013 20RX 0040 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>Na Região Sul</b><br>Instituição apoiada (unidade): 2                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 271.007     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 153 | 21.007      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 99  | 8  | 188 | 250.000     |
| 5013 20RX 0052 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>No Estado de Goiás</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 1.048.575   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 153 | 48.575      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 99  | 8  | 188 | 1.000.000   |
| 5013 20RX 1392 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>No Município de Campina Grande - PB</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 107.300     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 153 | 7.300       |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000     |
| 5013 20RX 3166 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>No Município de Uberlândia - MG</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 9.200.736   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 78.619      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.819.682   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 153 | 302.435     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 7.000.000   |
| 5013 20RX 7001 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>Hospital Universitário Lauro Wanderley - No Estado da Paraíba</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 19.185.512  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 153 | 593.918     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 16.591.594  |
| 5013 20RX 7016 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - Centro de Referência da Mulher - No Estado de São Paulo</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1 |           |     |       |    |     |    |     | 215.570     |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 153 | 15.570      |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000     |
| 5013 20RX 7019 | Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - REHUF - <b>Unidade da Criança e do Adolescente (UCA) do Hospital Universitário de Brasília - No Distrito Federal</b><br>Instituição apoiada (unidade): 1                  |           |     |       |    |     |    |     | 10.413.638  |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 100 | 9.454.545   |
|                |                                                                                                                                                                                                                                                 |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 153 | 959.093     |
| 5013 4086      | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais                                                                                                                                                                                    | 12 302    |     |       |    |     |    |     | 415.262.833 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26443 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                     |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 5013 4086 0001 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional                                                               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 406.426.013   |
|                | Instituição beneficiada (unidade): 38                                                                                                 |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 166.370.589   |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 97.509.697    |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 4.948.728     |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 8  | 100 | 10.000.000    |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 8  | 90  | 8  | 186 | 90.000.000    |
| 5013 4086 0024 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Norte                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 533.604       |
|                | Instituição beneficiada (unidade): 1                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 33.604        |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000       |
| 5013 4086 7001 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Universitário Onofre Lopes - No Estado do Rio Grande do Norte |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 216.898       |
|                | Instituição beneficiada (unidade): 1                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 153 | 16.898        |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000       |
| 5013 4086 7015 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Universitário Júlio Müller (HUFM) - No Estado de Mato Grosso  |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 539.204       |
|                | Instituição beneficiada (unidade): 1                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 153 | 39.204        |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000       |
| 5013 4086 7016 | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Hospital Materno Infantil - No Município de Aracaju - SE               |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.547.114     |
|                | Instituição beneficiada (unidade): 1                                                                                                  |  |  |  |           | S   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 188 | 2.000.000     |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 153 | 297.114       |
|                |                                                                                                                                       |  |  |  |           | S   | 4-INV | 7  | 90  | 8  | 188 | 5.250.000     |
| Total          |                                                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 6.854.531.402 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26444 MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado<br>2020 | PLO 2021 | LOA 2021 | PLO 2022 | LOA 2022 |         |       |
|----------------------|----------------------------------------------------|-------------------|----------|----------|----------|----------|---------|-------|
| Total                |                                                    | 3.052.025         | 2.000    | 2.000    | 2.000    | 2.000    |         |       |
| Programa             |                                                    |                   |          |          |          |          |         |       |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 3.052.025         | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0                 | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| Funcao               |                                                    |                   |          |          |          |          |         |       |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 0                 | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 3.052.025         | 0        | 0        | 0        | 0        |         |       |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0                 | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| Subfuncao            |                                                    |                   |          |          |          |          |         |       |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 0                 | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                     | 21.776            | 0        | 0        | 0        | 0        |         |       |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 2.374.466         | 0        | 0        | 0        | 0        |         |       |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR               | 166.593           | 0        | 0        | 0        | 0        |         |       |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 489.191           | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| GND                  |                                                    |                   |          |          |          |          |         |       |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 2.863.656         | 2.000    | 2.000    | 2.000    | 2.000    |         |       |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 188.369           | 0        | 0        | 0        | 0        |         |       |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR           | 3 - ODC  | 4 - INV  | 5 - IFI  | 6 - AMT  | 9 - RES | Total |
| 100                  | 1.000                                              |                   |          |          |          |          |         | 1.000 |
| 169                  | 1.000                                              |                   |          |          |          |          |         | 1.000 |
| Total                | 2.000                                              | 0                 | 0        | 0        | 0        | 0        | 0       | 2.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26444 MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                               |                                                                                     |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                               |                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
| Operação Especial |                                                    |                                                               |                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                      |                                                                                     |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0032              | 0181                                               | 0041                                                          | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Paraná                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
|                   |                                                    |                                                               |                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.000 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                               |                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
| Operação Especial |                                                    |                                                               |                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias |                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0909              | 0056                                               | 0041                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Paraná |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
|                   |                                                    |                                                               |                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000 |
| Total             |                                                    |                                                               |                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26445 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFESP

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                           | Empenhado 2020 | PLO 2021    | LOA 2021    | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                           | 317.304.199    | 312.346.270 | 312.346.270 | 333.299.170 | 333.832.923 |         |             |
| Programa             |                                                                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                        | 316.004.199    | 312.345.270 | 312.345.270 | 318.298.170 | 318.298.170 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                            | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO | 1.300.000      | 0           | 0           | 15.000.000  | 15.533.753  |         |             |
| Funcao               |                                                                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                        | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                  | 317.304.199    | 312.344.270 | 312.344.270 | 333.297.170 | 333.830.923 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                        | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| Subfuncao            |                                                                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                         | 0              | 1.000       | 1.000       | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                            | 1.339.527      | 17.538.213  | 17.538.213  | 18.061.949  | 18.061.949  |         |             |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                     | 247.676.591    | 241.135.310 | 241.135.310 | 261.410.554 | 261.944.307 |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                      | 16.425.359     | 0           | 0           | 0           | 0           |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                 | 51.862.723     | 53.671.747  | 53.671.747  | 53.825.667  | 53.825.667  |         |             |
| GND                  |                                                                           |                |             |             |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 298.239.313    | 294.808.057 | 294.808.057 | 300.237.221 | 300.237.221 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 17.764.886     | 17.538.213  | 17.538.213  | 33.061.949  | 33.061.949  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                             | 1.300.000      | 0           | 0           | 0           | 533.753     |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                   | 2 - JUR        | 3 - ODC     | 4 - INV     | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 300.236.221                                                               |                | 32.161.949  |             |             |             |         | 332.398.170 |
| 153                  |                                                                           |                | 900.000     | 33.753      |             |             |         | 933.753     |
| 169                  | 1.000                                                                     |                |             |             |             |             |         | 1.000       |
| 188                  |                                                                           |                |             | 500.000     |             |             |         | 500.000     |
| Total                | 300.237.221                                                               | 0              | 33.061.949  | 533.753     | 0           | 0           | 0       | 333.832.923 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26445 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFESP

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor       |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|-------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 318.298.170 |            |
| Atividade         |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 264.472.503 |            |
| 0032              | 2004                                                                      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 1.442.280   |            |
| 0032              | 2004                                                                      | 0035                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.442.280   |            |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 1.442.280   |            |
| 0032              | 20TP                                                                      | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 302 |     |    |     |     |     | 246.410.554 |            |
| 0032              | 20TP                                                                      | 0035                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 246.410.554 |            |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 246.410.554 |            |
| 0032              | 212B                                                                      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 16.619.669  |            |
| 0032              | 212B                                                                      | 0035                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 16.619.669  |            |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 16.619.669  |            |
| Operação Especial |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 53.825.667  |            |
| 0032              | 0181                                                                      | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     |             | 1.000      |
| 0032              | 0181                                                                      | 0035                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de São Paulo                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 1.000      |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 1.000       |            |
| 0032              | 09HB                                                                      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     |             | 53.824.667 |
| 0032              | 09HB                                                                      | 0035                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de São Paulo |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 53.824.667 |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 53.824.667  |            |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                            |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000       |            |
| 0909              | 0056                                                                      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     |             | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                      | 0035                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de São Paulo                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 1.000      |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000       |            |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 15.533.753 |
| Atividade         |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 15.533.753  |            |
| 5013              | 21D8                                                                      | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais                                                                 |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 302 |     |    |     |     |     |             | 533.753    |
| 5013              | 21D8                                                                      | 0035                                                                                                                           | Adequação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - No Estado de São Paulo                                                                 |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 533.753    |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                | Instituição apoiada (unidade): 1                                                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 33.753     |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 4-INV  | 6   | 90 | 8   | 153 |     | 33.753      |            |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 4-INV  | 6   | 90 | 8   | 188 |     | 500.000     |            |
| 5013              | 4086                                                                      | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais                                                                   |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 302 |     |    |     |     |     |             | 15.000.000 |
| 5013              | 4086                                                                      | 0035                                                                                                                           | Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de São Paulo                                                                   |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 15.000.000 |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                | Instituição beneficiada (unidade): 1                                                                                                                    |  |  |           |        |     |    |     |     |     |             | 14.100.000 |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 14.100.000  |            |
|                   |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 153 |     | 900.000     |            |
| Total             |                                                                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 333.832.923 |            |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26447 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 114.044.785       | 52.612.325 | 51.971.006 | 116.664.724 | 117.837.660 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |             |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 86.921.094        | 41.880.052 | 41.877.446 | 92.802.529  | 92.802.529  |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 23.497            | 10.192     | 9.581      | 25.699      | 25.699      |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        |         |            | 27.100.194        | 10.721.081 | 10.082.979 | 23.835.496  | 25.008.432  |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |             |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 443.223           | 562.302    | 562.302    | 554.814     | 554.814     |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 113.578.065       | 52.038.831 | 51.398.123 | 116.083.211 | 117.256.147 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 23.497            | 11.192     | 10.581     | 26.699      | 26.699      |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |             |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |         |            | 618.720           | 26.957     | 25.340     | 21.600      | 21.600      |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 18.815            | 16.486     | 15.497     | 51.450      | 51.450      |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 443.223           | 562.302    | 562.302    | 554.814     | 554.814     |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 626.204           | 4.570.313  | 4.570.313  | 4.579.182   | 4.579.182   |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 3.787.025         | 0          | 0          | 0           | 0           |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  |         |            | 97.477.554        | 35.261.636 | 34.623.534 | 99.163.046  | 100.335.982 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 11.073.244        | 12.174.631 | 12.174.020 | 12.294.632  | 12.294.632  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |             |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 82.439.221        | 37.267.296 | 37.267.296 | 88.151.297  | 88.151.297  |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 25.502.031        | 12.925.488 | 12.429.341 | 26.513.427  | 27.806.363  |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 6.103.532         | 2.419.541  | 2.274.369  | 2.000.000   | 1.880.000   |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES     | Total       |
| 100                  | 87.596.483                                                                                       |         | 27.539.078 | 1.880.000         |            |            |             | 117.015.561 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 165.648    |                   |            |            |             | 165.648     |
| 169                  | 554.814                                                                                          |         |            |                   |            |            |             | 554.814     |
| 180                  |                                                                                                  |         | 1.637      |                   |            |            |             | 1.637       |
| 188                  |                                                                                                  |         | 100.000    |                   |            |            |             | 100.000     |
| Total                | 88.151.297                                                                                       | 0       | 27.806.363 | 1.880.000         | 0          | 0          | 0           | 117.837.660 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26447 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional                                                                                        | Esf | GND | RP    | Mod   | IU | Fte | Valor      |            |         |
|-------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-------|----|-----|------------|------------|---------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |     |       |       |    |     | 92.802.529 |            |         |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |     |       |       |    |     | 79.979.782 |            |         |
| 0032              | 2004                                               | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  | 12 301                                                                                           |     |     |       |       |    |     | 657.581    |            |         |
| 0032              | 2004                                               | 0029                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                              |  |                                                                                                  |     | S   | 3-ODC | 1     | 90 | 8   | 100        | 657.581    |         |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  | 12 364                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 75.327.550 |         |
| 0032              | 20TP                                               | 0029                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |  |                                                                                                  |     | F   | 1-PES | 1     | 90 | 8   | 100        | 75.327.550 |         |
| 0032              | 212B                                               | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  | 12 301                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 3.921.601  |         |
| 0032              | 212B                                               | 0029                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                                        |  |                                                                                                  |     | F   | 3-ODC | 1     | 90 | 8   | 100        | 3.921.601  |         |
| 0032              | 216H                                               | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                     |  | 12 122                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 21.600     |         |
| 0032              | 216H                                               | 0029                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia                                                              |  |                                                                                                  |     | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 100        | 21.600     |         |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Agente público beneficiado (unidade): 1                                                          |     |     |       |       |    |     |            | 21.600     |         |
| 0032              | 4572                                               | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  | 12 128                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 51.450     |         |
| 0032              | 4572                                               | 0029                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia                                       |  |                                                                                                  |     | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 100        | 51.450     |         |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Servidor capacitado (unidade): 100                                                               |     |     |       |       |    |     |            | 51.450     |         |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |     |       |       |    |     | 12.822.747 |            |         |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  | 09 272                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 554.814    |         |
| 0032              | 0181                                               | 0029                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                       |  |                                                                                                  |     | S   | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 169        | 554.814    |         |
| 0032              | 09HB                                               | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  | 12 846                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 12.267.933 |         |
| 0032              | 09HB                                               | 0029                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |  |                                                                                                  |     | F   | 1-PES | 0     | 91 | 8   | 100        | 12.267.933 |         |
| 0909              |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |     |     |       |       |    |     |            | 1.000      |         |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |     |       |       |    |     | 1.000      |            |         |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  | 28 846                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 1.000      |         |
| 0909              | 0056                                               | 0029                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia                                                                  |  |                                                                                                  |     | S   | 1-PES | 1     | 90 | 0   | 100        | 1.000      |         |
| 0910              |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |     |     |       |       |    |     |            | 25.699     |         |
| Operação Especial |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |     |       |       |    |     | 25.699     |            |         |
| 0910              | 00PW                                               | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  | 28 846                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 25.699     |         |
| 0910              | 00PW                                               | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |                                                                                                  |     | F   | 3-ODC | 2     | 50 | 0   | 100        | 25.699     |         |
| 5013              |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |     |     |       |       |    |     |            | 25.008.432 |         |
| Atividade         |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |     |       |       |    |     | 25.008.432 |            |         |
| 5013              | 20GK                                               | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                     |  | 12 364                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 12.000     |         |
| 5013              | 20GK                                               | 0029                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia                                                      |  |                                                                                                  |     | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 100        | 12.000     |         |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                     |     |     |       |       |    |     |            | 12.000     |         |
| 5013              | 20RK                                               | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                     |  | 12 364                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 18.124.616 |         |
| 5013              | 20RK                                               | 0029                                                                                                                           | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia                                                                      |  |                                                                                                  |     | F   | 3-ODC | 2     | 90 | 8   | 100        | 17.857.331 |         |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Estudante matriculado (unidade): 4.580                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 165.648    |         |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8          | 150        | 1.637   |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |     | F     | 3-ODC | 2  | 90  | 8          | 180        | 100.000 |
|                   |                                                    |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |                                                                                                  |     |     | F     | 3-ODC | 6  | 90  | 8          | 188        | 100.000 |
| 5013              | 4002                                               | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                    |                                                                                                                                                     |  | 12 364                                                                                           |     |     |       |       |    |     |            | 4.991.816  |         |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26447 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013         | 4002 | 0029 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.400                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.991.816   |
| 5013         | 8282 |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000   |
| 5013         | 8282 | 0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000   |
| Total        |      |      |                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 117.837.660 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26448 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 144.421.206       | 68.618.777 | 69.746.064 | 144.861.917 | 148.183.939 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 114.268.267       | 54.027.667 | 54.021.968 | 121.367.130 | 121.367.130 |         |             |
| 0901                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS                                          | 0                 | 0          | 0          | 94.958      | 94.958      |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 28.011            | 13.157     | 12.369     | 33.236      | 33.236      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 30.124.929        | 14.576.953 | 15.710.727 | 23.365.593  | 26.687.615  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 249.201           | 227.968    | 227.968    | 269.958     | 269.958     |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 144.143.995       | 68.376.652 | 69.504.727 | 144.462.765 | 147.784.787 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 28.011            | 14.157     | 13.369     | 129.194     | 129.194     |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 79.163            | 43.953     | 41.316     | 103.019     | 103.019     |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 21.576            | 52.626     | 49.564     | 100.000     | 100.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 249.201           | 227.968    | 227.968    | 269.958     | 269.958     |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.099.785         | 6.054.234  | 6.054.234  | 6.062.354   | 6.062.354   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 4.841.612         | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 122.928.462       | 46.322.399 | 47.456.173 | 121.538.013 | 124.860.035 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 15.201.409        | 15.917.597 | 15.916.809 | 16.788.573  | 16.788.573  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 108.226.131       | 47.877.854 | 47.877.854 | 115.197.715 | 115.197.715 |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 27.761.585        | 16.069.880 | 15.864.450 | 25.545.680  | 26.887.702  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 8.433.491         | 4.671.043  | 6.003.760  | 4.118.522   | 6.098.522   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 114.927.757                                                                                      |                   | 26.140.477 | 2.380.000  |             |             |         | 143.448.234 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 40.930     |            |             |             |         | 40.930      |
| 169                  | 269.958                                                                                          |                   |            |            |             |             |         | 269.958     |
| 180                  |                                                                                                  |                   | 124.192    |            |             |             |         | 124.192     |
| 181                  |                                                                                                  |                   | 382.103    | 1.618.522  |             |             |         | 2.000.625   |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 200.000    | 2.100.000  |             |             |         | 2.300.000   |
| Total                | 115.197.715                                                                                      | 0                 | 26.887.702 | 6.098.522  | 0           | 0           | 0       | 148.183.939 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26448 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  | Funcional                               | Esf | GND | RP    | Mod | IU    | Fte | Valor       |            |     |       |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|-----|-----|-------|-----|-------|-----|-------------|------------|-----|-------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     | 121.367.130 |            |     |       |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     | 104.437.793 |            |     |       |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                    |  | 12 301                                  |     |     |       |     |       |     | 1.113.746   |            |     |       |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                              |  |                                         |     | S   | 3-ODC | 1   | 90    | 8   | 100         | 1.113.746  |     |       |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                    |  | 12 364                                  |     |     |       |     |       |     |             | 98.172.420 |     |       |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                                         |  |                                         |     | F   | 1-PES | 1   | 90    | 8   | 100         | 98.172.420 |     |       |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                    |  | 12 301                                  |     |     |       |     |       |     |             | 4.948.608  |     |       |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Pará                                        |  |                                         |     | F   | 3-ODC | 1   | 90    | 8   | 100         | 4.948.608  |     |       |
| 0032              | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                    |  | 12 122                                  |     |     |       |     |       |     |             | 103.019    |     |       |
| 0032              | 216H                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Pará                                                              |  |                                         |     | F   | 3-ODC | 2   | 90    | 8   | 100         | 103.019    |     |       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  | Agente público beneficiado (unidade): 7 |     |     |       |     |       |     |             | 103.019    |     |       |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                    |  | 12 128                                  |     |     |       |     |       |     |             | 100.000    |     |       |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará                                       |  |                                         |     | F   | 3-ODC | 2   | 90    | 8   | 100         | 99.000     |     |       |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  | Servidor capacitado (unidade): 80       |     |     |       | F   | 3-ODC | 2   | 91          | 8          | 100 | 1.000 |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     | 16.929.337  |            |     |       |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                    |  | 09 272                                  |     |     |       |     |       |     |             | 269.958    |     |       |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado do Pará                                                                                       |  |                                         |     | S   | 1-PES | 1   | 90    | 0   | 169         | 269.958    |     |       |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                    |  | 12 846                                  |     |     |       |     |       |     |             | 16.659.379 |     |       |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Pará |  |                                         |     | F   | 1-PES | 0   | 91    | 8   | 100         | 16.659.379 |     |       |
| 0901              | Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais                                          |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     |             | 94.958     |     |       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     | 94.958      |            |     |       |
| 0901              | 0005                                                                                             | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)                                                                       |                                                                                                                                                    |  | 28 846                                  |     |     |       |     |       |     |             | 94.958     |     |       |
| 0901              | 0005                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado do Pará                                                                       |  |                                         |     | F   | 1-PES | 1   | 90    | 8   | 100         | 94.958     |     |       |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     |             | 1.000      |     |       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     | 1.000       |            |     |       |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                    |  | 28 846                                  |     |     |       |     |       |     |             | 1.000      |     |       |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0015                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Pará                                                                  |  |                                         |     | S   | 1-PES | 1   | 90    | 0   | 100         | 1.000      |     |       |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     |             | 33.236     |     |       |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     | 33.236      |            |     |       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                    |  | 28 846                                  |     |     |       |     |       |     |             | 5.840      |     |       |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                       |  |                                         |     | F   | 3-ODC | 2   | 80    | 0   | 100         | 5.840      |     |       |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                    |  | 28 846                                  |     |     |       |     |       |     |             | 27.396     |     |       |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                             |  |                                         |     | F   | 3-ODC | 2   | 50    | 0   | 100         | 27.396     |     |       |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     |             | 26.687.615 |     |       |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                    |  |                                         |     |     |       |     |       |     | 26.687.615  |            |     |       |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                    |  | 12 364                                  |     |     |       |     |       |     |             | 224.000    |     |       |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26448 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                         |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |                    |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|--------------------|
| 5013 20GK 0015 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - <b>No Estado do Pará</b><br>Projeto apoiado (unidade): 3                                      |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 224.000           |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 24.000            |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 200.000           |                    |
| 5013 20RK      | <b>Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                                          |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>17.491.163</b> |                    |
| 5013 20RK 0015 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante matriculado (unidade): 6.431                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 17.491.163        |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 14.772.736        |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 40.930            |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 180 | 124.192           |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 181 | 382.103           |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 52.680            |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 500.000           |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 181 | 1.618.522         |                    |
| 5013 4002      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                                        |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>4.992.452</b>  |                    |
| 5013 4002 0015 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b><br>Estudante assistido (unidade): 3.300                                                            |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.992.452         |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.992.452         |                    |
| 5013 8282      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                                         |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>3.980.000</b>  |                    |
| 5013 8282 0015 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Pará</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 14                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.380.000         |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000         |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 1.500.000         |                    |
| 5013 8282 7036 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>Campus de Santana do Araguaia - No Estado do Pará</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 600.000           |                    |
|                |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 600.000           |                    |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                           |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     |                   | <b>148.183.939</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26449 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 121.619.891       | 57.576.983 | 58.091.191 | 127.005.950 | 131.035.126 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 93.643.640        | 45.586.727 | 45.572.561 | 100.371.196 | 100.371.196 |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 27.431            | 14.235     | 13.381     | 22.009      | 22.009      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 27.948.820        | 11.975.021 | 12.504.249 | 26.611.745  | 30.640.921  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 579.134           | 523.172    | 523.172    | 562.367     | 562.367     |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 121.013.325       | 57.038.576 | 57.553.638 | 126.420.574 | 130.449.750 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 27.431            | 15.235     | 14.381     | 23.009      | 23.009      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 182.386           | 238.210    | 224.044    | 293.176     | 293.176     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 579.134           | 523.172    | 523.172    | 562.367     | 562.367     |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 1.028.066         | 5.251.131  | 5.251.131  | 5.314.352   | 5.314.352   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 3.956.422         | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 102.533.307       | 37.519.952 | 38.049.180 | 106.270.808 | 110.299.984 |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 13.340.576        | 14.044.518 | 14.043.664 | 14.565.247  | 14.565.247  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 88.476.766        | 40.098.386 | 40.098.386 | 94.764.668  | 94.764.668  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 26.052.880        | 15.020.517 | 14.986.045 | 30.211.282  | 31.544.458  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 7.090.244         | 2.458.080  | 3.006.760  | 2.030.000   | 4.726.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 94.202.301                                                                                       |                   | 28.985.970 | 3.910.000  |             |             |         | 127.098.271 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.174.488  |            |             |             |         | 1.174.488   |
| 169                  | 562.367                                                                                          |                   |            |            |             |             |         | 562.367     |
| 188                  |                                                                                                  |                   | 1.384.000  | 816.000    |             |             |         | 2.200.000   |
| Total                | 94.764.668                                                                                       | 0                 | 31.544.458 | 4.726.000  | 0           | 0           | 0       | 131.035.126 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26449 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      |                                                                                                  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                              |                                                                                                                                                     |  |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 0032              |                                                                                                  | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                             |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 100.371.196 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 85.266.591  |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                     |  |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     | 1.077.001   |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                               |  |  |           |     | S   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 1.077.001  |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cívis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                     |  |  | 12 364    |     |     |       |     |    |     | 79.659.063  |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Ativos Cívis da União - No Estado do Ceará                                                                                                          |  |  |           |     | F   | 1-PES | 1   | 90 | 8   | 100         | 79.659.063 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                     |  |  | 12 301    |     |     |       |     |    |     | 4.237.351   |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Ceará                                         |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 1   | 90 | 8   | 100         | 4.237.351  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  |  | 12 128    |     |     |       |     |    |     | 293.176     |            |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Ceará                                       |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 288.556    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 180                                                                                                                  |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100         | 4.620      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 15.104.605  |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cívis da União                                                                                        |                                                                                                                                                     |  |  | 09 272    |     |     |       |     |    |     | 562.367     |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cívis da União - No Estado do Ceará                                                                                        |  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 169         | 562.367    |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  |  | 12 846    |     |     |       |     |    |     | 14.542.238  |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Ceará |  |  |           |     | F   | 1-PES | 0   | 91 | 8   | 100         | 14.542.238 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000       |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 1.000       |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Ceará                                                                  |  |  |           |     | S   | 1-PES | 1   | 90 | 0   | 100         | 1.000      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 22.009      |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 22.009      |            |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  |  | 28 846    |     |     |       |     |    |     | 22.009      |            |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 50 | 0   | 100         | 22.009     |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 30.640.921  |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     |     |       |     |    |     | 30.640.921  |            |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                     |  |  | 12 364    |     |     |       |     |    |     | 412.000     |            |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Ceará                                                      |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 412.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 2                                                                                                                        |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188         | 12.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188         | 400.000    |
| 5013              | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                     |  |  | 12 364    |     |     |       |     |    |     | 20.446.483  |            |
| 5013              | 20RK                                                                                             | 0023                                                                                                                           | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará                                                                      |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 20.446.483 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Estudante matriculado (unidade): 3.190                                                                                                              |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 100         | 18.297.146 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 90 | 8   | 150         | 1.174.488  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 2   | 91 | 8   | 100         | 23.849     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     | F   | 3-ODC | 6   | 90 | 8   | 188         | 635.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |  |           |     | F   | 4-INV | 6   | 90 | 8   | 188         | 316.000    |
| 5013              | 4002                                                                                             | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                    |                                                                                                                                                     |  |  | 12 364    |     |     |       |     |    |     | 5.402.438   |            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26449 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013         | 4002 | 0023 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado do Ceará</b><br>Estudante assistido (unidade): 1.351                                          |           |     |       |    |     |    |     | 5.402.438   |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.023.438   |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 0  | 188 | 349.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 30.000      |
| 5013         | 8282 |      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                                                                               | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 4.380.000   |
| 5013         | 8282 | 0023 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado do Ceará</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 3               |           |     |       |    |     |    |     | 4.280.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 3.880.000   |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 400.000     |
| 5013         | 8282 | 1020 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Município de Brejo Santo - CE</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |           |     |       |    |     |    |     | 100.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 100.000     |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 131.035.126 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26450 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 108.064.116    | 56.015.689 | 55.623.703 | 116.653.732 | 118.058.478 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 87.624.820     | 41.973.060 | 41.967.957 | 93.108.049  | 93.108.049  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 29.377         | 5.294      | 4.977      | 12.724      | 12.724      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 20.409.918     | 14.036.335 | 13.649.769 | 23.531.959  | 24.936.705  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 1.025.817      | 753.711    | 753.711    | 1.117.935   | 1.117.935   |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 107.008.922    | 55.255.684 | 54.864.015 | 115.522.073 | 116.926.819 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 29.377         | 6.294      | 5.977      | 13.724      | 13.724      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 659.794        | 8.986      | 8.447      | 21.600      | 21.600      |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 138.332        | 83.203     | 78.639     | 350.000     | 350.000     |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 1.025.817      | 753.711    | 753.711    | 1.117.935   | 1.117.935   |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 720.867        | 4.638.527  | 4.638.527  | 4.670.291   | 4.670.291   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 3.568.246      | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 90.103.299     | 38.170.617 | 37.784.051 | 97.637.891  | 99.042.637  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 11.847.760     | 12.360.645 | 12.360.328 | 12.856.015  | 12.856.015  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 83.183.699     | 37.243.344 | 37.243.344 | 88.067.158  | 88.067.158  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 21.859.564     | 10.691.578 | 10.433.234 | 20.553.558  | 21.938.304  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 3.020.853      | 8.080.767  | 7.947.125  | 8.033.016   | 8.053.016   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 86.949.223                                                                                       |                | 21.880.529 | 7.553.016  |             |             |         | 116.382.768 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 57.775     |            |             |             |         | 57.775      |
| 169                  | 1.117.935                                                                                        |                |            |            |             |             |         | 1.117.935   |
| 188                  |                                                                                                  |                |            | 500.000    |             |             |         | 500.000     |
| Total                | 88.067.158                                                                                       | 0              | 21.938.304 | 8.053.016  | 0           | 0           | 0       | 118.058.478 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26450 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                            | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod   | IU | Fte | Valor      |            |            |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|----|-------|----|-----|------------|------------|------------|
| 0032                                    | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 93.108.049 |            |            |
| Atividade                               |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 79.147.823 |            |            |
| 0032                                    | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |     |    |       |    |     | 724.472    |            |            |
| 0032                                    | 2004                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                              |  |           |        |     | S  | 3-ODC | 1  | 90  | 8          | 100        | 724.472    |
| 0032                                    | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  |           | 12 364 |     |    |       |    |     |            | 74.105.932 |            |
| 0032                                    | 20TP                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                                         |  |           |        |     | F  | 1-PES | 1  | 90  | 8          | 100        | 74.105.932 |
| 0032                                    | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |     |    |       |    |     |            | 3.945.819  |            |
| 0032                                    | 212B                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado da Bahia                                        |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 1  | 90  | 8          | 100        | 3.945.819  |
| 0032                                    | 216H                                                                                             | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos                                                              |                                                                                                                                                     |  |           | 12 122 |     |    |       |    |     |            | 21.600     |            |
| 0032                                    | 216H                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado da Bahia                                                              |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8          | 100        | 21.600     |
| Agente público beneficiado (unidade): 1 |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 21.600     |            |            |
| 0032                                    | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 12 128 |     |    |       |    |     |            | 350.000    |            |
| 0032                                    | 4572                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia                                       |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8          | 100        | 350.000    |
| Servidor capacitado (unidade): 200      |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 320.000    |            |            |
|                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 30.000     |            |            |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 13.960.226 |            |            |
| 0032                                    | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 09 272 |     |    |       |    |     |            | 1.117.935  |            |
| 0032                                    | 0181                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado da Bahia                                                                                       |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0          | 169        | 1.117.935  |
| 0032                                    | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  |           | 12 846 |     |    |       |    |     |            | 12.842.291 |            |
| 0032                                    | 09HB                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado da Bahia |  |           |        |     | F  | 1-PES | 0  | 91  | 8          | 100        | 12.842.291 |
| 0909                                    | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 1.000      |            |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.000      |            |            |
| 0909                                    | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |            | 1.000      |            |
| 0909                                    | 0056                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado da Bahia                                                                  |  |           |        |     | S  | 1-PES | 1  | 90  | 0          | 100        | 1.000      |
| 0910                                    | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 12.724     |            |
| Operação Especial                       |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 12.724     |            |            |
| 0910                                    | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |     |    |       |    |     |            | 12.724     |            |
| 0910                                    | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 50  | 0          | 100        | 12.724     |
| 5013                                    | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     |            | 24.936.705 |            |
| Atividade                               |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 24.936.705 |            |            |
| 5013                                    | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                     |  |           | 12 364 |     |    |       |    |     |            | 856.196    |            |
| 5013                                    | 20GK                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia                                                      |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8          | 100        | 856.196    |
| Projeto apoiado (unidade): 3            |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 856.196    |            |            |
| 5013                                    | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                     |  |           | 12 364 |     |    |       |    |     |            | 15.394.693 |            |
| 5013                                    | 20RK                                                                                             | 0029                                                                                                                           | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia                                                                      |  |           |        |     | F  | 3-ODC | 2  | 90  | 8          | 100        | 14.894.693 |
| Estudante matriculado (unidade): 5.664  |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 12.952.918 |            |            |
|                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 57.775     |            |            |
|                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 4.000      |            |            |
|                                         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |     |    |       |    |     | 1.880.000  |            |            |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26450 UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto |      |                                                                                                                                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor              |
|--------------|-----------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------------------|
| 5013         | 20RK                              | 2313 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Município de Teixeira de Freitas - BA</b><br>Estudante matriculado (unidade): 241 |           | F   | 4-INV | 6  | 90  | 8  | 188 | 500.000            |
| 5013         | 4002                              |      | <b>Assistência ao Estudante de Ensino Superior</b>                                                                                                  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 3.045.816          |
| 5013         | 4002                              | 0029 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Estudante assistido (unidade): 998                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.012.800          |
|              |                                   |      |                                                                                                                                                     |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 33.016             |
| 5013         | 8282                              |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                                   | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 5.640.000          |
| 5013         | 8282                              | 0029 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado da Bahia</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 5.640.000          |
| <b>Total</b> |                                   |      |                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>118.058.478</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26451 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                    | Empenhado 2020 | PLO 2021 | LOA 2021 | PLO 2022 | LOA 2022 |         |       |
|----------------------|----------------------------------------------------|----------------|----------|----------|----------|----------|---------|-------|
| Total                |                                                    | 0              | 3.000    | 3.000    | 3.000    | 3.000    |         |       |
| Programa             |                                                    |                |          |          |          |          |         |       |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO | 0              | 2.000    | 2.000    | 2.000    | 2.000    |         |       |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS     | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| Funcao               |                                                    |                |          |          |          |          |         |       |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                           | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                 | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| Subfuncao            |                                                    |                |          |          |          |          |         |       |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 302                  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                          | 0              | 1.000    | 1.000    | 1.000    | 1.000    |         |       |
| GND                  |                                                    |                |          |          |          |          |         |       |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0              | 3.000    | 3.000    | 3.000    | 3.000    |         |       |
| Fonte                | 1 - PES                                            | 2 - JUR        | 3 - ODC  | 4 - INV  | 5 - IFI  | 6 - AMT  | 9 - RES | Total |
| 100                  | 2.000                                              |                |          |          |          |          |         | 2.000 |
| 169                  | 1.000                                              |                |          |          |          |          |         | 1.000 |
| Total                | 3.000                                              | 0              | 0        | 0        | 0        | 0        | 0       | 3.000 |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26451 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                  |                                                               |                                                                                         |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor |
|-------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|-------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo |                                                               |                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.000 |
| Atividade         |                                                    |                                                               |                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0032              | 20TP                                               | Ativos Cíveis da União                                        |                                                                                         |  |           | 12 302 |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0032              | 20TP                                               | 0026                                                          | Ativos Cíveis da União - No Estado de Pernambuco                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
|                   |                                                    |                                                               |                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.000 |
| Operação Especial |                                                    |                                                               |                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0032              | 0181                                               | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                      |                                                                                         |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0032              | 0181                                               | 0026                                                          | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Pernambuco                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
|                   |                                                    |                                                               |                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.000 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais     |                                                               |                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
| Operação Especial |                                                    |                                                               |                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0909              | 0056                                               | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias |                                                                                         |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000 |
| 0909              | 0056                                               | 0026                                                          | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000 |
|                   |                                                    |                                                               |                                                                                         |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000 |
| Total             |                                                    |                                                               |                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 3.000 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26452 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 43.853.433        | 15.782.520 | 15.470.118 | 106.422.702 | 107.275.478 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 30.798.608        | 9.730.309  | 9.729.561  | 90.124.108  | 90.124.108  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 19.145            | 10.904     | 10.430     | 26.800      | 26.800      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 13.035.680        | 6.040.307  | 5.729.127  | 16.270.794  | 17.123.570  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0                 | 650.000    | 650.000    | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 43.834.288        | 15.120.616 | 14.808.688 | 106.393.902 | 107.246.678 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 19.145            | 11.904     | 11.430     | 27.800      | 27.800      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 24.233.264        | 4.333.321  | 4.333.321  | 71.195.678  | 71.195.678  |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 8.675             | 12.480     | 11.732     | 40.000      | 40.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0                 | 650.000    | 650.000    | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 302.608           | 1.094.508  | 1.094.508  | 3.762.489   | 3.762.489   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 892.486           | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 12.984.683        | 6.040.307  | 5.729.127  | 16.270.794  | 17.123.570  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 5.431.716         | 3.651.904  | 3.651.430  | 15.152.741  | 15.152.741  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 29.594.839        | 8.624.321  | 8.624.321  | 86.322.619  | 86.322.619  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 11.414.906        | 6.158.199  | 5.905.797  | 18.002.387  | 18.975.163  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 2.843.689         | 1.000.000  | 940.000    | 2.097.696   | 1.977.696   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 86.321.619                                                                                       |                   | 18.733.163 | 1.901.272  |             |             |         | 106.956.054 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 242.000    | 76.424     |             |             |         | 318.424     |
| 169                  | 1.000                                                                                            |                   |            |            |             |             |         | 1.000       |
| Total                | 86.322.619                                                                                       | 0                 | 18.975.163 | 1.977.696  | 0           | 0           | 0       | 107.275.478 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26452 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 90.124.108 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 74.998.167 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 903.443    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 903.443    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 903.443    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 71.195.678 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 71.195.678 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 71.195.678 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 2.859.046  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.859.046  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.859.046  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 40.000     |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 40.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 100                                                                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 40.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 40.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 15.125.941 |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 1.000      |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 15.124.941 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |  |           |        |       |    |     |    |     | 15.124.941 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 15.124.941 |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 26.800     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 26.800     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 26.800     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 26.800     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 26.800     |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 17.123.570 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 17.123.570 |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                     |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 667.585    |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Goiás                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 667.585    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 10                                                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 667.585    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 667.585    |
| 5013              | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                     |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 11.005.200 |
| 5013              | 20RK                                                                                             | 0052                                                                                                                           | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 11.005.200 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Estudante matriculado (unidade): 4.100                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 10.655.607 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 230.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 31.169     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 12.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 150 | 76.424     |
| 5013              | 4002                                                                                             | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                    |                                                                                                                                                     |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 3.570.785  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26452 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor            |                    |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------------|--------------------|
| 5013         | 4002 | 0052 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Goiás</b>                                |           |     |       |    |     |    |     | 3.570.785        |                    |
|              |      |      | Estudante assistido (unidade): 761                                                                     |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.549.513        |                    |
|              |      |      |                                                                                                        |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 21.272           |                    |
| 5013         | 8282 |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                      | 12 364    |     |       |    |     |    |     | <b>1.880.000</b> |                    |
| 5013         | 8282 | 0052 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Goiás</b> |           |     |       |    |     |    |     | 1.880.000        |                    |
|              |      |      | Projeto viabilizado (unidade): 2                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000        |                    |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     |                  | <b>107.275.478</b> |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26453 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado 2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 45.302.571     | 15.689.750 | 15.334.507 | 109.606.653 | 110.633.967 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 30.092.178     | 9.527.320  | 9.526.736  | 90.083.508  | 90.083.508  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0              | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 16.190         | 13.496     | 12.687     | 25.521      | 25.521      |         |             |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 15.194.202     | 6.147.934  | 5.794.084  | 19.496.624  | 20.523.938  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0              | 650.000    | 650.000    | 263.887     | 263.887     |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 45.286.380     | 15.025.254 | 14.670.820 | 109.316.245 | 110.343.559 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 16.190         | 14.496     | 13.687     | 26.521      | 26.521      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 24.619.210     | 4.333.321  | 4.333.321  | 71.111.172  | 71.111.172  |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 31.954         | 9.739      | 9.155      | 18.876      | 18.876      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0              | 650.000    | 650.000    | 263.887     | 263.887     |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 342.019        | 894.260    | 894.260    | 4.391.853   | 4.391.853   |         |             |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 955.814        | 0          | 0          | 0           | 0           |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 15.194.202     | 6.147.934  | 5.794.084  | 19.496.624  | 20.523.938  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 4.159.371      | 3.654.496  | 3.653.687  | 14.324.241  | 14.324.241  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 28.762.391     | 8.624.321  | 8.624.321  | 85.673.779  | 85.673.779  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 13.574.971     | 5.838.429  | 5.556.806  | 21.932.874  | 23.080.188  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 2.965.209      | 1.227.000  | 1.153.380  | 2.000.000   | 1.880.000   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR        | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 85.409.892                                                                                       |                | 22.950.348 | 1.880.000  |             |             |         | 110.240.240 |
| 150                  |                                                                                                  |                | 129.840    |            |             |             |         | 129.840     |
| 169                  | 263.887                                                                                          |                |            |            |             |             |         | 263.887     |
| Total                | 85.673.779                                                                                       | 0              | 23.080.188 | 1.880.000  | 0           | 0           | 0       | 110.633.967 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26453 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 90.083.508 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 75.521.901 |
| 0032         | 2004 |      | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                   |  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.065.189  |
| 0032         | 2004 | 0052 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                              |  |  |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.065.189  |
| 0032         | 20TP |      | Ativos Cíveis da União                                                                                                                              |  |  | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 71.111.172 |
| 0032         | 20TP | 0052 | Ativos Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                                         |  |  |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 71.111.172 |
| 0032         | 212B |      | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                             |  |  | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 3.326.664  |
| 0032         | 212B | 0052 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Goiás                                        |  |  |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 3.326.664  |
| 0032         | 4572 |      | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                            |  |  | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 18.876     |
| 0032         | 4572 | 0052 | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás                                       |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 18.876     |
|              |      |      | Servidor capacitado (unidade): 50                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 18.876     |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 14.561.607 |
| 0032         | 0181 |      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                                            |  |  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 263.887    |
| 0032         | 0181 | 0052 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Goiás                                                                                       |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 263.887    |
| 0032         | 09HB |      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                      |  |  | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 14.297.720 |
| 0032         | 09HB | 0052 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás |  |  |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 14.297.720 |
| 0909         |      |      | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909         | 0056 |      | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                       |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909         | 0056 | 0052 | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás                                                                  |  |  |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| 0910         |      |      | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 25.521     |
|              |      |      | Operação Especial                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 25.521     |
| 0910         | 000Q |      | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                   |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 2.396      |
| 0910         | 000Q | 0002 | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                        |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 80  | 0  | 100 | 2.396      |
| 0910         | 00PW |      | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                         |  |  | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 23.125     |
| 0910         | 00PW | 0001 | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 23.125     |
| 5013         |      |      | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.523.938 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                           |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 20.523.938 |
| 5013         | 20GK |      | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                           |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 676.704    |
| 5013         | 20GK | 0052 | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Goiás                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 676.704    |
|              |      |      | Projeto apoiado (unidade): 31                                                                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 676.704    |
| 5013         | 20RK |      | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                           |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 13.734.627 |
| 5013         | 20RK | 0052 | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás                                                                      |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 13.734.627 |
|              |      |      | Estudante matriculado (unidade): 3.042                                                                                                              |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 13.603.489 |
|              |      |      |                                                                                                                                                     |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 129.840    |
|              |      |      |                                                                                                                                                     |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.298      |
| 5013         | 4002 |      | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                         |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 4.232.607  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26453 UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013         | 4002 | 0052 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - <b>No Estado de Goiás</b><br>Estudante assistido (unidade): 2.568                            |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 4.232.607   |
| 5013         | 8282 |      | <b>Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior</b>                                                          | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000   |
| 5013         | 8282 | 0052 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - <b>No Estado de Goiás</b><br>Projeto viabilizado (unidade): 1 |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000   |
| Total        |      |      |                                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 110.633.967 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26454 UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |         |            |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|---------|------------|
| Total                |                                                                                                  | 51.245.751        | 15.989.511 | 19.536.407 | 95.532.003 | 96.424.879 |         |            |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 27.411.134        | 9.766.461  | 9.766.461  | 78.637.333 | 78.637.333 |         |            |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |         |            |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0                 | 4.160      | 3.911      | 50.000     | 50.000     |         |            |
| 5013                 | EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 23.834.618        | 6.217.890  | 9.765.035  | 16.843.670 | 17.736.546 |         |            |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0                 | 650.000    | 650.000    | 85.748     | 85.748     |         |            |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 51.245.751        | 15.334.351 | 18.881.496 | 95.395.255 | 96.288.131 |         |            |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0                 | 5.160      | 4.911      | 51.000     | 51.000     |         |            |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              | 21.787.048        | 4.333.321  | 4.333.321  | 63.285.788 | 63.285.788 |         |            |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 0                 | 0          | 0          | 52.700     | 52.700     |         |            |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0                 | 650.000    | 650.000    | 85.748     | 85.748     |         |            |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 188.335           | 1.143.140  | 1.143.140  | 2.771.011  | 2.771.011  |         |            |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             | 817.980           | 0          | 0          | 0          | 0          |         |            |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 23.834.618        | 6.217.890  | 9.765.035  | 16.843.670 | 17.736.546 |         |            |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 4.617.771         | 3.645.160  | 3.644.911  | 12.493.086 | 12.493.086 |         |            |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |            |            |         |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 26.404.819        | 8.624.321  | 8.624.321  | 75.814.622 | 75.814.622 |         |            |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 11.321.493        | 6.140.192  | 5.860.587  | 17.717.381 | 18.730.257 |         |            |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 13.519.439        | 1.224.998  | 5.051.499  | 2.000.000  | 1.880.000  |         |            |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES | Total      |
| 100                  | 75.728.874                                                                                       |                   | 18.728.708 | 1.880.000  |            |            |         | 96.337.582 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 1.549      |            |            |            |         | 1.549      |
| 169                  | 85.748                                                                                           |                   |            |            |            |            |         | 85.748     |
| Total                | 75.814.622                                                                                       | 0                 | 18.730.257 | 1.880.000  | 0          | 0          | 0       | 96.424.879 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26454 UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU  | Fte | Valor      |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|-------|-----|-----|-----|------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 78.637.333 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 66.109.499 |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                           |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 620.808    |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0051                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 620.808    |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 620.808    |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                           |  |  |           | 12 122 |     |       |     |     |     | 63.285.788 |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0051                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                                         |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 63.285.788 |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 63.285.788 |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                           |  |  |           | 12 301 |     |       |     |     |     | 2.150.203  |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0051                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Mato Grosso                                        |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 2.150.203  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90    | 8   | 100 |     | 2.150.203  |            |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                           |  |  |           | 12 128 |     |       |     |     |     | 52.700     |            |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0051                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 52.700     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 40                                                                                                                         |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100        | 52.700     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 12.527.834 |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                           |  |  |           | 09 272 |     |       |     |     |     |            | 85.748     |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0051                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Mato Grosso                                                                                       |  |  |           |        |     |       |     |     |     |            | 85.748     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 169 |     | 85.748     |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                           |  |  |           | 12 846 |     |       |     |     |     | 12.442.086 |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0051                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 12.442.086 |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91    | 8   | 100 |     | 12.442.086 |            |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.000      |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 1.000      |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                           |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |            | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0051                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Mato Grosso                                                                  |  |  |           |        |     |       |     |     |     |            | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90    | 0   | 100 |     | 1.000      |            |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 50.000     |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 50.000     |            |
| 0910              | 000Q                                                                                             | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica                                              |                                                                                                                                                           |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |            | 15.000     |
| 0910              | 000Q                                                                                             | 0002                                                                                                                           | Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior                                                              |  |  |           |        |     |       |     |     |     |            | 15.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 80    | 0   | 100 |     | 15.000     |            |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                           |  |  |           | 28 846 |     |       |     |     |     |            | 35.000     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                    |  |  |           |        |     |       |     |     |     |            | 35.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 50    | 0   | 100 |     | 35.000     |            |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 17.736.546 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  |           |        |     |       |     |     |     | 17.736.546 |            |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                           |  |  |           | 12 364 |     |       |     |     |     |            | 9.466      |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0051                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Mato Grosso                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     |            | 9.466      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                              |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100        | 9.466      |
| 5013              | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                           |  |  |           | 12 364 |     |       |     |     |     |            | 12.017.305 |
| 5013              | 20RK                                                                                             | 0051                                                                                                                           | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso                                                                      |  |  |           |        |     |       |     |     |     |            | 12.017.305 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Estudante matriculado (unidade): 3.868                                                                                                                    |  |  |           |        | F   | 3-ODC | 2   | 90  | 8   | 100        | 12.015.741 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90    | 8   | 150 |     | 1.549      |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                           |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91    | 8   | 100 |     | 15         |            |
| 5013              | 4002                                                                                             | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                    |                                                                                                                                                           |  |  |           | 12 364 |     |       |     |     |     |            | 3.829.775  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26454 UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                     |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5013 4002 0051 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.829.775  |
|                | Estudante assistido (unidade): 1.700                                                                  |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.829.775  |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                            |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000  |
| 5013 8282 0051 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.880.000  |
|                | Projeto viabilizado (unidade): 1                                                                      |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000  |
| Total          |                                                                                                       |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 96.424.879 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26455 UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 40.966.933        | 15.116.962 | 14.816.320 | 76.901.903 | 78.028.484 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 28.868.551        | 9.762.427  | 9.762.427  | 59.814.589 | 59.814.589 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 0                 | 4.368      | 4.106      | 15.000     | 15.000     |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        |         |            | 12.098.382        | 5.349.167  | 5.048.787  | 17.071.314 | 18.197.895 |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 1.426             | 650.000    | 650.000    | 45.344     | 45.344     |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 40.965.507        | 14.461.594 | 14.161.214 | 76.840.559 | 77.967.140 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 0                 | 5.368      | 5.106      | 16.000     | 16.000     |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |            |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |         |            | 22.703.712        | 4.333.321  | 4.333.321  | 47.236.826 | 47.236.826 |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 9.100             | 50.000     | 50.000     | 300.000    | 300.000    |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 1.426             | 650.000    | 650.000    | 45.344     | 45.344     |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 283.315           | 1.089.106  | 1.089.106  | 2.766.586  | 2.766.586  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 1.024.436         | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  |         |            | 12.098.382        | 5.349.167  | 5.048.787  | 17.071.314 | 18.197.895 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 4.846.563         | 3.645.368  | 3.645.106  | 9.481.833  | 9.481.833  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 27.551.701        | 8.624.321  | 8.624.321  | 56.749.003 | 56.749.003 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 10.748.302        | 6.132.641  | 5.853.599  | 18.122.900 | 19.371.281 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 2.666.930         | 360.000    | 338.400    | 2.030.000  | 1.908.200  |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 56.703.659                                                                                       |         | 18.444.481 | 1.908.200         |            |            |            | 77.056.340 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 676.800    |                   |            |            |            | 676.800    |
| 169                  | 45.344                                                                                           |         |            |                   |            |            |            | 45.344     |
| 188                  |                                                                                                  |         | 250.000    |                   |            |            |            | 250.000    |
| Total                | 56.749.003                                                                                       | 0       | 19.371.281 | 1.908.200         | 0          | 0          | 0          | 78.028.484 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26455 UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 59.814.589 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 50.303.412 |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                              |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 600.000    |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0020                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 600.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 600.000    |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Cíveis da União                                                                                                         |                                                                                                                                                     |  |           | 12 122 |       |    |     |    |     | 47.236.826 |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0020                                                                                                                           | Ativos Cíveis da União - Na Região Nordeste                                                                                                         |  |           |        |       |    |     |    |     | 47.236.826 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 47.236.826 |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                        |                                                                                                                                                     |  |           | 12 301 |       |    |     |    |     | 2.166.586  |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0020                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Na Região Nordeste                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.166.586  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 2.166.586  |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 12 128 |       |    |     |    |     | 300.000    |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0020                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Na Região Nordeste                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 100                                                                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 300.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 300.000    |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 9.511.177  |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União                                                                                       |                                                                                                                                                     |  |           | 09 272 |       |    |     |    |     | 45.344     |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0020                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Na Região Nordeste                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 45.344     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 45.344     |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                     |  |           | 12 846 |       |    |     |    |     | 9.465.833  |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0020                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nordeste |  |           |        |       |    |     |    |     | 9.465.833  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 9.465.833  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0020                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - Na Região Nordeste                                                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | S      | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 15.000     |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 15.000     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                     |  |           | 28 846 |       |    |     |    |     | 15.000     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 15.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 100 | 15.000     |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 18.197.895 |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 18.197.895 |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                     |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 1.296.302  |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0020                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.296.302  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 187                                                                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 996.302    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 50.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 250.000    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000    |
| 5013              | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                     |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 13.170.043 |
| 5013              | 20RK                                                                                             | 0020                                                                                                                           | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 13.170.043 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Estudante matriculado (unidade): 3.500                                                                                                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 10.928.275 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 326.800    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 6.768      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.908.200  |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                     |  |           | F      | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.908.200  |
| 5013              | 4002                                                                                             | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                    |                                                                                                                                                     |  |           | 12 364 |       |    |     |    |     | 3.731.550  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26455 UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5013         | 4002 | 0020 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Nordeste |           |     |       |    |     |    |     | 3.731.550  |
|              |      |      | Estudante assistido (unidade): 800                               |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 3.731.550  |
| Total        |      |      |                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 78.028.484 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26456 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  |         |            | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022   | LOA 2022   |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|------------|------------|------------|
| Total                |                                                                                                  |         |            | 44.805.206        | 15.285.401 | 15.246.050 | 69.911.119 | 70.971.871 |
| Programa             |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |            |            |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               |         |            | 32.892.289        | 10.454.404 | 10.452.800 | 55.988.885 | 55.988.885 |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   |         |            | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000      | 1.000      |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS |         |            | 0                 | 12.480     | 11.732     | 10.000     | 10.000     |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        |         |            | 11.912.917        | 4.817.517  | 4.780.518  | 13.911.234 | 14.971.986 |
| Funcao               |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |            |            |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               |         |            | 13.000            | 650.000    | 650.000    | 127.738    | 127.738    |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         |         |            | 44.792.206        | 14.621.921 | 14.583.318 | 69.772.381 | 70.833.133 |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               |         |            | 0                 | 13.480     | 12.732     | 11.000     | 11.000     |
| Subfuncao            |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |            |            |
| 122                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                              |         |            | 26.109.233        | 4.333.321  | 4.333.321  | 44.150.377 | 44.150.377 |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     |         |            | 78.595            | 26.748     | 25.144     | 100.000    | 100.000    |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                |         |            | 13.000            | 650.000    | 650.000    | 127.738    | 127.738    |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   |         |            | 255.353           | 1.804.335  | 1.804.335  | 2.334.046  | 2.334.046  |
| 331                  | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR                                                             |         |            | 991.600           | 0          | 0          | 0          | 0          |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  |         |            | 11.912.917        | 4.817.517  | 4.780.518  | 13.911.234 | 14.971.986 |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        |         |            | 5.444.508         | 3.653.480  | 3.652.732  | 9.287.724  | 9.287.724  |
| GND                  |                                                                                                  |         |            |                   |            |            |            |            |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       |         |            | 31.566.741        | 8.624.321  | 8.624.321  | 53.555.839 | 53.555.839 |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        |         |            | 10.487.804        | 5.478.069  | 5.509.698  | 14.328.471 | 15.509.223 |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    |         |            | 2.750.660         | 1.183.011  | 1.112.031  | 2.026.809  | 1.906.809  |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR | 3 - ODC    | 4 - INV           | 5 - IFI    | 6 - AMT    | 9 - RES    | Total      |
| 100                  | 53.428.101                                                                                       |         | 15.067.538 | 1.906.809         |            |            |            | 70.402.448 |
| 150                  |                                                                                                  |         | 191.685    |                   |            |            |            | 191.685    |
| 169                  | 127.738                                                                                          |         |            |                   |            |            |            | 127.738    |
| 188                  |                                                                                                  |         | 250.000    |                   |            |            |            | 250.000    |
| Total                | 53.555.839                                                                                       | 0       | 15.509.223 | 1.906.809         | 0          | 0          | 0          | 70.971.871 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26456 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 55.988.885 |
| Atividade         |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 46.584.423 |
| 0032 2004         | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                         | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 600.000    |
| 0032 2004 0026    | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                               |           |     |       |    |     |    |     | 600.000    |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 600.000    |
| 0032 20TP         | Ativos Civis da União                                                                                                                                    | 12 122    |     |       |    |     |    |     | 44.150.377 |
| 0032 20TP 0026    | Ativos Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 44.150.377 |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 1  | 90  | 8  | 100 | 44.150.377 |
| 0032 212B         | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                                                   | 12 301    |     |       |    |     |    |     | 1.734.046  |
| 0032 212B 0026    | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Pernambuco                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.734.046  |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 1  | 90  | 8  | 100 | 1.734.046  |
| 0032 4572         | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                                                 | 12 128    |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
| 0032 4572 0026    | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco                                       |           |     |       |    |     |    |     | 100.000    |
|                   | Servidor capacitado (unidade): 130                                                                                                                       |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 100.000    |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 9.404.462  |
| 0032 0181         | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                                                  | 09 272    |     |       |    |     |    |     | 127.738    |
| 0032 0181 0026    | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Pernambuco                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 127.738    |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 169 | 127.738    |
| 0032 09HB         | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais                           | 12 846    |     |       |    |     |    |     | 9.276.724  |
| 0032 09HB 0026    | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Pernambuco |           |     |       |    |     |    |     | 9.276.724  |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 1-PES | 0  | 91  | 8  | 100 | 9.276.724  |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056         | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                                            | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
| 0909 0056 0026    | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Pernambuco                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000      |
|                   |                                                                                                                                                          |           | S   | 1-PES | 1  | 90  | 0  | 100 | 1.000      |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| Operação Especial |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 0910 00PW         | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                                              | 28 846    |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 0910 00PW 0001    | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                   |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 50  | 0  | 150 | 10.000     |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 14.971.986 |
| Atividade         |                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 14.971.986 |
| 5013 20GK         | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.105.031  |
| 5013 20GK 0026    | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Pernambuco                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 1.105.031  |
|                   | Projeto apoiado (unidade): 7                                                                                                                             |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 855.031    |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 6  | 90  | 8  | 188 | 250.000    |
| 5013 20RK         | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                                                | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 11.897.804 |
| 5013 20RK 0026    | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 11.897.804 |
|                   | Estudante matriculado (unidade): 1.822                                                                                                                   |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 100 | 9.834.202  |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 8  | 150 | 181.685    |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 3-ODC | 2  | 91  | 8  | 100 | 1.917      |
|                   |                                                                                                                                                          |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000  |
| 5013 4002         | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                                              | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.969.151  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26456 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                     | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 5013         | 4002 | 0026 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco |           |     |       |    |     |    |     | 1.969.151  |
|              |      |      | Estudante assistido (unidade): 1.000                                  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 1.942.342  |
|              |      |      |                                                                       |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 100 | 26.809     |
| Total        |      |      |                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 70.971.871 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26457 UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

## Quadro Síntese

| Código/Especificação |                                                                                                  | Empenhado<br>2020 | PLO 2021   | LOA 2021   | PLO 2022    | LOA 2022    |         |             |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|-------------|-------------|---------|-------------|
| Total                |                                                                                                  | 499.870           | 19.917.834 | 19.958.474 | 109.754.165 | 111.725.204 |         |             |
| Programa             |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 0032                 | PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO                                               | 0                 | 9.894.801  | 9.894.053  | 86.236.905  | 86.236.905  |         |             |
| 0909                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                   | 0                 | 1.000      | 1.000      | 1.000       | 1.000       |         |             |
| 0910                 | OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS | 0                 | 0          | 0          | 30.000      | 30.000      |         |             |
| 5013                 | EDUCAÇAO SUPERIOR - GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO                        | 499.870           | 10.022.033 | 10.063.421 | 23.486.260  | 25.457.299  |         |             |
| Funcao               |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 09                   | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                                               | 0                 | 650.000    | 650.000    | 983.501     | 983.501     |         |             |
| 12                   | EDUCAÇÃO                                                                                         | 499.870           | 19.266.834 | 19.307.474 | 108.739.664 | 110.710.703 |         |             |
| 28                   | ENCARGOS ESPECIAIS                                                                               | 0                 | 1.000      | 1.000      | 31.000      | 31.000      |         |             |
| Subfuncao            |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 128                  | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                                     | 0                 | 12.480     | 11.732     | 80.000      | 80.000      |         |             |
| 272                  | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                                                                | 0                 | 650.000    | 650.000    | 983.501     | 983.501     |         |             |
| 301                  | ATENÇÃO BÁSICA                                                                                   | 0                 | 1.259.000  | 1.259.000  | 4.381.520   | 4.381.520   |         |             |
| 364                  | ENSINO SUPERIOR                                                                                  | 499.870           | 14.355.354 | 14.396.742 | 90.053.228  | 92.024.267  |         |             |
| 846                  | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                                        | 0                 | 3.641.000  | 3.641.000  | 14.255.916  | 14.255.916  |         |             |
| GND                  |                                                                                                  |                   |            |            |             |             |         |             |
| 1                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                       | 0                 | 8.624.321  | 8.624.321  | 81.776.385  | 81.776.385  |         |             |
| 3                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                        | 250.000           | 10.024.710 | 9.807.153  | 25.896.246  | 27.187.285  |         |             |
| 4                    | INVESTIMENTOS                                                                                    | 249.870           | 1.268.803  | 1.527.000  | 2.081.534   | 2.761.534   |         |             |
| Fonte                | 1 - PES                                                                                          | 2 - JUR           | 3 - ODC    | 4 - INV    | 5 - IFI     | 6 - AMT     | 9 - RES | Total       |
| 100                  | 80.792.884                                                                                       |                   | 24.901.745 | 1.880.000  |             |             |         | 107.574.629 |
| 150                  |                                                                                                  |                   | 2.285.540  |            |             |             |         | 2.285.540   |
| 163                  |                                                                                                  |                   |            | 81.534     |             |             |         | 81.534      |
| 169                  | 983.501                                                                                          |                   |            |            |             |             |         | 983.501     |
| 188                  |                                                                                                  |                   |            | 800.000    |             |             |         | 800.000     |
| Total                | 81.776.385                                                                                       | 0                 | 27.187.285 | 2.761.534  | 0           | 0           | 0       | 111.725.204 |

# Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26457 UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | Funcional | Esf    | GND | RP | Mod | IU  | Fte | Valor      |            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|--------|-----|----|-----|-----|-----|------------|------------|
| 0032              | Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo                                               |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 86.236.905 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 71.028.488 |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                               |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 985.320    |            |
| 0032              | 2004                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins                               |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 985.320    |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 985.320    |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | Ativos Civis da União                                                                                                          |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     | 66.566.968 |            |
| 0032              | 20TP                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Ativos Civis da União - No Estado do Tocantins                                                                                                          |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 66.566.968 |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 66.566.968 |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                         |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 301 |     |    |     |     |     | 3.396.200  |            |
| 0032              | 212B                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Tocantins                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 3.396.200  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC  | 1   | 90 | 8   | 100 |     | 3.396.200  |            |
| 0032              | 4572                                                                                             | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação                                       |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 128 |     |    |     |     |     | 80.000     |            |
| 0032              | 4572                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Tocantins                                       |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 80.000     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Servidor capacitado (unidade): 100                                                                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 80.000     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 80.000     |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 15.208.417 |            |
| 0032              | 0181                                                                                             | Aposentadorias e Pensões Civis da União                                                                                        |                                                                                                                                                         |  |  |           | 09 272 |     |    |     |     |     |            | 983.501    |
| 0032              | 0181                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Tocantins                                                                                        |  |  |           |        |     |    |     |     |     |            | 983.501    |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 169 |     | 983.501    |            |
| 0032              | 09HB                                                                                             | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 846 |     |    |     |     |     |            | 14.224.916 |
| 0032              | 09HB                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Tocantins |  |  |           |        |     |    |     |     |     |            | 14.224.916 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 1-PES  | 0   | 91 | 8   | 100 |     | 14.224.916 |            |
| 0909              | Operações Especiais: Outros Encargos Especiais                                                   |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000      |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 1.000      |            |
| 0909              | 0056                                                                                             | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias                                                                  |                                                                                                                                                         |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     |            | 1.000      |
| 0909              | 0056                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado do Tocantins                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     |            | 1.000      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | S         | 1-PES  | 1   | 90 | 0   | 100 |     | 1.000      |            |
| 0910              | Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 30.000     |            |
| Operação Especial |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 30.000     |            |
| 0910              | 00PW                                                                                             | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica                                                    |                                                                                                                                                         |  |  |           | 28 846 |     |    |     |     |     |            | 30.000     |
| 0910              | 00PW                                                                                             | 0001                                                                                                                           | Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     |            | 30.000     |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 50 | 0   | 100 |     | 30.000     |            |
| 5013              | Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                        |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 25.457.299 |            |
| Atividade         |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 25.457.299 |            |
| 5013              | 20GK                                                                                             | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     |            | 8.866      |
| 5013              | 20GK                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Tocantins                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     |            | 8.866      |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Projeto apoiado (unidade): 1                                                                                                                            |  |  |           |        |     |    |     |     |     | 8.866      |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 8.866      |            |
| 5013              | 20RK                                                                                             | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior                                                                      |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     |            | 18.429.611 |
| 5013              | 20RK                                                                                             | 0017                                                                                                                           | Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins                                                                      |  |  |           |        |     |    |     |     |     |            | 18.429.611 |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                | Estudante matriculado (unidade): 7.403                                                                                                                  |  |  |           |        |     |    |     |     |     |            |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 100 |     | 14.262.537 |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 90 | 8   | 150 |     | 2.285.540  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 3-ODC  | 2   | 91 | 8   | 100 |     | 1.000.000  |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 4-INV  | 2   | 90 | 8   | 163 |     | 81.534     |            |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                                                |                                                                                                                                                         |  |  | F         | 4-INV  | 6   | 90 | 8   | 188 |     | 800.000    |            |
| 5013              | 4002                                                                                             | Assistência ao Estudante de Ensino Superior                                                                                    |                                                                                                                                                         |  |  |           | 12 364 |     |    |     |     |     |            | 5.138.822  |

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26457 UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 5013 4002 0017 | Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Tocantins                                |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.138.822   |
|                | Estudante assistido (unidade): 1.112                                                                |  |  |  |           | F   | 3-ODC | 2  | 90  | 0  | 100 | 5.138.822   |
| 5013 8282      | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior                          |  |  |  | 12 364    |     |       |    |     |    |     | 1.880.000   |
| 5013 8282 0017 | Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.880.000   |
|                | Projeto viabilizado (unidade): 2                                                                    |  |  |  |           | F   | 4-INV | 2  | 90  | 8  | 100 | 1.880.000   |
| Total          |                                                                                                     |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 111.725.204 |



CONGRESSO NACIONAL

# ORÇAMENTO DA UNIÃO

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Projeto de Lei nº 19/2021 – CN  
Mensagem nº 658/2021

### VOLUME VI

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Quadros Orçamentários Consolidados  
Detalhamento da Programação  
Detalhamento das Ações



Brasília, dezembro de 2021

# LEI ORÇAMENTÁRIA

## VOLUME VI

### ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS  
DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO  
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

**ÍNDICE****VOLUME VI****ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO****QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS - DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO - DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

|                                                                                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I - QUADRO-SÍNTESE DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO</b>                          | <b>1</b>  |
| <b>II - DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO</b>                                         | <b>3</b>  |
| <b>PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>                                                   | <b>3</b>  |
| 2205 - Conecta Brasil                                                           | 3         |
| 3001 - Energia Elétrica                                                         | 3         |
| 3003 - Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                               | 5         |
| 3004 - Aviação Civil                                                            | 7         |
| 3005 - Transporte Aquaviário                                                    | 8         |
| 5021 - Gestão e Organização do SUS                                              | 10        |
| 6012 - Defesa Nacional                                                          | 11        |
| <b>PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO</b>                                          | <b>12</b> |
| 0035 - Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais           | 12        |
| <b>III - DETALHAMENTO DAS AÇÕES</b>                                             | <b>17</b> |
| <b>22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b>              | <b>17</b> |
| 22208 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS             | 18        |
| <b>24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES</b>                    | <b>20</b> |
| 24202 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP                              | 21        |
| <b>25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>                                           | <b>23</b> |
| 25202 - BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA                                           | 24        |
| 25207 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO                      | 26        |
| 25210 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB                                  | 28        |
| 25211 - CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB                                           | 30        |
| 25220 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA                                         | 32        |
| 25230 - BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.                                           | 35        |
| 25234 - BANCO DO BRASIL S.A. - BB                                               | 37        |
| 25246 - BBTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO                         | 39        |
| 25276 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA                                       | 41        |
| 25277 - ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS                    | 43        |
| 25294 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV    | 45        |
| 25918 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES            | 47        |
| 25923 - CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO      | 49        |
| <b>32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>                                    | <b>51</b> |
| 32204 - ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR                            | 52        |
| 32223 - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS                        | 54        |
| 32224 - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE                | 56        |
| 32226 - COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF                       | 58        |
| 32228 - FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.                                        | 61        |
| 32230 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS                                    | 64        |
| 32264 - ELETROBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR                               | 68        |
| 32271 - TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG            | 70        |
| 32274 - PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO                                  | 72        |
| 32276 - COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL | 74        |
| 32280 - PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG              | 76        |
| 32282 - PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV                                       | 78        |
| 32287 - PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV                         | 80        |
| 32322 - TERMOMACAÉ LTDA.                                                        | 82        |

|                                                                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 32332 - TERMOBAHIA S.A.                                                                                   | 84         |
| 32334 - PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO                                                              | 86         |
| 32351 - GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD                                                           | 88         |
| 32364 - TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE                                                 | 90         |
| 32369 - EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA | 92         |
| 32370 - TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TI B.V.                                                           | 94         |
| 32376 - BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.                                                                        | 96         |
| 32377 - TRANSENERGIA GOIÁS S.A.                                                                           | 98         |
| 32378 - GERADORA EÓLICA VENTOS ANGELIM S.A.                                                               | 100        |
| 32386 - ENERGIA DOS VENTOS V S.A.                                                                         | 102        |
| 32387 - ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.                                                                        | 104        |
| 32388 - ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.                                                                       | 106        |
| 32389 - ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.                                                                      | 108        |
| 32390 - ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.                                                                        | 110        |
| 32391 - FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.                                                      | 112        |
| 32399 - ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A                                                         | 114        |
| 32903 - TRANSPETRO BEL 09 S.A.                                                                            | 116        |
| 32904 - REFINARIA DE MUCURIBE S.A.                                                                        | 118        |
| 32905 - REFINARIA DE MATARIPE S.A.                                                                        | 120        |
| 32906 - REFINARIA DE MANAUS S.A.                                                                          | 122        |
| 32907 - PARANÁ XISTO S.A.                                                                                 | 124        |
| <b>36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>                                                                        | <b>126</b> |
| 36215 - EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS                                    | 127        |
| <b>39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA</b>                                                               | <b>129</b> |
| 39210 - COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC                                                                    | 130        |
| 39211 - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA                                                        | 132        |
| 39212 - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA                                                   | 134        |
| 39213 - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP                                                   | 136        |
| 39215 - COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP                                                                     | 138        |
| 39216 - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ                                                          | 141        |
| 39217 - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN                                                   | 143        |
| 39256 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO                                     | 146        |
| <b>41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b>                                                                | <b>150</b> |
| 41201 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT                                                 | 151        |
| <b>52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA</b>                                                                       | <b>153</b> |
| 52231 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON                                                   | 154        |
| 52234 - NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.                                                       | 156        |

## I - QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

# Quadro-síntese do Orçamento de Investimento

LDO-2022, Anexo I, Inciso XV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Código/Especificação                                                | VALOR          |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| Total da Despesa                                                    | 96.511.395.852 |
| Despesas por Programa                                               |                |
| 0035 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 9.889.537.628  |
| 2205 CONECTA BRASIL                                                 | 85.127.759     |
| 3001 ENERGIA ELÉTRICA                                               | 10.990.525.466 |
| 3003 PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS                     | 72.558.399.000 |
| 3004 AVIAÇÃO CIVIL                                                  | 76.249.474     |
| 3005 TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                          | 621.977.880    |
| 5021 GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS                                    | 348.569.461    |
| 6012 DEFESA NACIONAL                                                | 1.941.009.184  |
| Despesas por Função                                                 |                |
| 05 DEFESA NACIONAL                                                  | 2.103.949.185  |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL                                               | 82.719.556     |
| 10 SAÚDE                                                            | 356.886.060    |
| 20 AGRICULTURA                                                      | 61.750.010     |
| 22 INDÚSTRIA                                                        | 121.555.018    |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                                              | 6.438.727.752  |
| 24 COMUNICAÇÕES                                                     | 744.511.186    |
| 25 ENERGIA                                                          | 85.808.411.518 |
| 26 TRANSPORTE                                                       | 792.885.567    |
| Despesas por Subfunção                                              |                |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 4.075.017.592  |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 4.351.033.396  |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                               | 348.569.461    |
| 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                             | 83.939.122     |
| 694 SERVIÇOS FINANCEIROS                                            | 2.808.474.238  |
| 721 COMUNICAÇÕES POSTAIS                                            | 380.048.774    |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA                                                | 11.207.686.915 |
| 753 COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                           | 71.146.843.000 |
| 781 TRANSPORTE AÉREO                                                | 76.249.474     |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                          | 990.844.880    |
| 785 TRANSPORTES ESPECIAIS                                           | 1.042.689.000  |
| Despesas por Função/SubFunção                                       |                |
| 05 DEFESA NACIONAL                                                  | 2.103.949.185  |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 2.017.659.739  |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 86.289.446     |
| 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL                                               | 82.719.556     |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 13.869.165     |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 68.850.391     |
| 10 SAÚDE                                                            | 356.886.060    |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 3.226.599      |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 5.090.000      |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                               | 348.569.461    |
| 20 AGRICULTURA                                                      | 61.750.010     |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 58.929.990     |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 2.820.020      |
| 22 INDÚSTRIA                                                        | 121.555.018    |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 26.260.646     |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 11.355.250     |
| 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                             | 83.939.122     |
| 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS                                              | 6.438.727.752  |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 1.149.749.352  |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 2.480.504.162  |
| 694 SERVIÇOS FINANCEIROS                                            | 2.808.474.238  |
| 24 COMUNICAÇÕES                                                     | 744.511.186    |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 145.490.221    |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 218.972.191    |
| 721 COMUNICAÇÕES POSTAIS                                            | 380.048.774    |
| 25 ENERGIA                                                          | 85.808.411.518 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 625.295.603    |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 1.417.030.000  |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA                                                | 11.207.686.915 |
| 753 COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                           | 71.146.843.000 |
| 784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                          | 368.867.000    |
| 785 TRANSPORTES ESPECIAIS                                           | 1.042.689.000  |
| 26 TRANSPORTE                                                       | 792.885.567    |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL                                             | 34.536.277     |
| 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                        | 60.121.936     |
| 781 TRANSPORTE AÉREO                                                | 76.249.474     |

# Quadro-síntese do Orçamento de Investimento

LDO-2022, Anexo I, Inciso XV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Código/Especificação          |                                                     | VALOR          |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| Despesas por Função/SubFunção |                                                     |                |
| 26                            | TRANSPORTE                                          | 792.885.567    |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                              | 621.977.880    |
| Despesas por Órgão            |                                                     |                |
| 22000                         | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 1.750.000      |
| 24000                         | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES       | 12.959.600     |
| 25000                         | MINISTÉRIO DA ECONOMIA                              | 6.690.042.736  |
| 32000                         | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA                       | 85.808.411.518 |
| 36000                         | MINISTÉRIO DA SAÚDE                                 | 356.886.060    |
| 39000                         | MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA                        | 792.885.567    |
| 41000                         | MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES                         | 744.511.186    |
| 52000                         | MINISTÉRIO DA DEFESA                                | 2.103.949.185  |
| Fonte de Financiamento        |                                                     |                |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento     | 96.511.395.852 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                   | 87.756.811.514 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                     | 87.756.811.514 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido         | 3.457.907.987  |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                             | 2.318.483.566  |
| 6.2.1.1.00.00                 | Direto                                              | 300.000        |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                     | 2.318.183.566  |
| 6.2.2.0.00.00                 | Controladora                                        | 1.112.031.245  |
| 6.2.9.0.00.00                 | Outras Fontes                                       | 27.393.176     |
| 6.3.0.0.00.00                 | Operações de Crédito de Longo Prazo                 | 4.734.269.081  |
| 6.3.1.0.00.00                 | Internas                                            | 4.734.269.081  |
| 6.9.0.0.00.00                 | Outros Recursos de Longo Prazo                      | 562.407.270    |
| 6.9.1.0.00.00                 | Debêntures                                          | 562.407.270    |

## II - DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 2205 <b>Conecta Brasil</b>   |                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                    |                    |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Órgão:                                 |                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                            |                    |
| 41000   Ministério das Comunicações    |                                                                                                                     | 85.127.759                                                                             |                    |
| Ação                                   | Título                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                                   | Valor              |
| 146W                                   | Adequação da infraestrutura dos Correios                                                                            | 41201 - <i>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT</i>                       | <b>18.000.000</b>  |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 18.000.000         |
| 15VF                                   | Criação e Instalação da Infraestrutura de Correios                                                                  | 41201 - <i>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT</i>                       | <b>67.127.759</b>  |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 67.127.759         |
| Programa: 3001 <b>Energia Elétrica</b> |                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                    |                    |
| Órgão:                                 |                                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                            |                    |
| 32000   Ministério de Minas e Energia  |                                                                                                                     | 10.990.525.466                                                                         |                    |
| Ação                                   | Título                                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                                   | Valor              |
| 12OR                                   | Implantação do Parque de Geração de Energia Eólica Casa Nova (BA) - 180 MW                                          | 32226 - <i>Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF</i>                       | <b>58.188.407</b>  |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 58.188.407         |
| 146A                                   | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste                                    | 32226 - <i>Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF</i>                       | <b>500.000</b>     |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 500.000            |
| 14L2                                   | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste                              | 32228 - <i>FURNAS - Centrais Elétricas S.A.</i>                                        | <b>10.000</b>      |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 10.000             |
| 14L3                                   | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste                          | 32228 - <i>FURNAS - Centrais Elétricas S.A.</i>                                        | <b>10.000</b>      |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 10.000             |
| 14L5                                   | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica                                                       | 32228 - <i>FURNAS - Centrais Elétricas S.A.</i>                                        | <b>632.645.034</b> |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 10.000             |
|                                        |                                                                                                                     | 32399 - <i>Itaguaçu da Bahia Energias Renováveis S/A</i>                               | 632.635.034        |
| 14L6                                   | Implantação de Usina Termelétrica a Biomassa                                                                        | 32228 - <i>FURNAS - Centrais Elétricas S.A.</i>                                        | <b>10.000</b>      |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 10.000             |
| 14LE                                   | Ampliação da Capacidade de Geração de Usinas em Operação                                                            | 32228 - <i>FURNAS - Centrais Elétricas S.A.</i>                                        | <b>10.000</b>      |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 10.000             |
| 14N8                                   | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica                                                                 | 32224 - <i>Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE</i>                | <b>50.000</b>      |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 50.000             |
| 14NB                                   | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste                                              | 32226 - <i>Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF</i>                       | <b>500.000</b>     |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 500.000            |
| 14NC                                   | Implantação do Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica, a partir de Painéis Fotovoltaicos, e de LT associada | 32226 - <i>Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF</i>                       | <b>500.000</b>     |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 500.000            |
| 15BD                                   | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul                              | 32276 - <i>Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil</i> | <b>244.552.423</b> |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 244.552.423        |
| 15BE                                   | Implantação de Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste                                    | 32226 - <i>Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF</i>                       | <b>4.000.000</b>   |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 4.000.000          |
| 15L6                                   | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte                                             | 32224 - <i>Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE</i>                | <b>41.863.000</b>  |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 41.863.000         |
| 15L8                                   | Implantação do Sistema de Transmissão Jauru - Porto Velho (987 KM - 230 KV) - (MT/RO)                               | 32224 - <i>Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE</i>                | <b>650.000</b>     |
|                                        |                                                                                                                     |                                                                                        | 650.000            |
| 15M8                                   | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE)                                        |                                                                                        | <b>33.090.409</b>  |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3001 Energia Elétrica |                                                                                                                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                             |             |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 15M8                            | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE)                                                                                                                        | 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE                       | 33.090.409  |
| 15M9                            | Implantação das Linhas de Transmissão 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia, com 100 Km e Niquelândia - Barro Alto, com 80 Km e de Subestações Associadas Serra da Mesa, Niquelândia e Barro Alto (GO) | 32377 - Transenergia Goiás S.A.                                                 | 146.744     |
| 15MA                            | Implantação do Parque Eólico Ventos de Angelim com capacidade de 23,1 MW                                                                                                                            | 32378 - Geradora Eólica Ventos Angelim S.A.                                     | 1.411.300   |
| 15MI                            | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos V com Capacidade de 22 MW                                                                                                                           | 32386 - Energia dos Ventos V S.A.                                               | 300.000     |
| 15MJ                            | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VI com Capacidade de 30 MW                                                                                                                          | 32387 - Energia dos Ventos VI S.A.                                              | 300.000     |
| 15MK                            | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VII com Capacidade de 30 MW                                                                                                                         | 32388 - Energia dos Ventos VII S.A.                                             | 300.000     |
| 15ML                            | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VIII com Capacidade de 22 MW                                                                                                                        | 32389 - Energia dos Ventos VIII S.A.                                            | 300.000     |
| 15MM                            | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos IX com Capacidade de 22 MW                                                                                                                          | 32390 - Energia dos Ventos IX S.A.                                              | 300.000     |
| 15MN                            | Implantação de 3 sistemas de transmissão nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul - Lote I do Leilão 007/2013 ANEEL                                                                        | 32391 - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.                            | 4.000.000   |
| 15QM                            | Implantação de Sistemas de Geração de Energia Elétrica Utilizando Fonte Solar - Fase 1                                                                                                              | 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.                                        | 10.000      |
| 15X1                            | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (FOTE)                                                                                                                        | 32391 - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.                            | 6.000.000   |
| 15X4                            | Implantação de Usina de Energia Eólica - FD                                                                                                                                                         | 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF                       | 136.221.111 |
| 15X5                            | Implantação de Usina Fotovoltaica - L                                                                                                                                                               | 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF                       | 55.614.630  |
| 1H18                            | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW                                                                                                  | 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE                | 50.108.000  |
| 1H19                            | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW                                                                            | 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE                | 70.110.000  |
| 1050                            | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul                                                                                                          | 32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil | 262.788.583 |
| 200G                            | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul                                                                                                                                  | 32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil | 12.000.000  |
| 200J                            | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica                                                                                                                                  | 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.                                        | 470.040.846 |
| 200M                            | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica                                                                                                                                                | 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.                                        | 167.156.686 |
| 215U                            | Melhorias e Ampliações em Instalações de Geração de Energia Elétrica                                                                                                                                | 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.                                        | 204.605.590 |

Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3001 <b>Energia Elétrica</b>                           |                                                                                                                               | Valor do Programa Constante da LOA:                                             | 10.990.525.466 |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 216N                                                             | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE)                                                 | 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE                       | 11.116.836     |
| 21CX                                                             | Manutenção do Sistema de Geração Eólica e Solar na Região Nordeste                                                            | 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF                       | 1.000.000      |
| 2C47                                                             | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte                                                                | 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE                | 427.020.603    |
| 2D61                                                             | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste                                         | 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF                       | 655.349.925    |
| 2D63                                                             | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste                                                   | 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF                       | 673.021.286    |
| 2D94                                                             | Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul                                  | 32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil | 250.472.658    |
| 3414                                                             | Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ) | 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.                                        | 66.588.424     |
| 4462                                                             | Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte                                                      | 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE                | 120.871.000    |
| 4467                                                             | Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte                                                          | 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE                | 227.319.005    |
| 4471                                                             | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul                                                        | 32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil | 5.130.000      |
| 4476                                                             | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste                                                       | 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF                       | 416.068.850    |
| 4477                                                             | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ)                                                 | 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR                            | 709.771.338    |
| 4478                                                             | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica                                                                      | 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.                                        | 184.867.546    |
| 4493                                                             | Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul                                                            | 32377 - Transenergia Goiás S.A.                                                 | 50.000         |
| 5107                                                             | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste                                                    | 32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil | 43.180.050     |
| 5E88                                                             | Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ)                                                             | 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF                       | 35.711.848     |
| 6508                                                             | Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica                                                          | 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR                            | 3.743.809.046  |
| 6556                                                             | Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Termelétrico                                                               | 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR                            | 2.062.288      |
|                                                                  |                                                                                                                               | 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS                                    | 2.062.288      |
| Programa: 3003 <b>Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis</b> |                                                                                                                               | Valor do Programa Constante da LOA:                                             | 958.822.000    |
|                                                                  |                                                                                                                               |                                                                                 | 72.558.399.000 |

|                                        |  |                |  |
|----------------------------------------|--|----------------|--|
| Órgão:                                 |  | Valor PLOA:    |  |
| 32000    Ministério de Minas e Energia |  | 72.558.399.000 |  |

| Ação | Título | Unidade Orçamentária | Valor |
|------|--------|----------------------|-------|
|------|--------|----------------------|-------|

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3003 <b>Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis</b> |                                                                                                                                            | Valor do Programa Constante da LOA:                                         | <b>72.558.399.000</b> |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 11UN                                                             | Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP)                                                   |                                                                             | <b>12.739.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 12.739.000            |
| 146Q                                                             | Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2032)                                                                     |                                                                             | <b>10.000.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32282 - <i>Petrobras Netherlands B.V. - PNBV</i>                            | 10.000.000            |
| 151A                                                             | Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia |                                                                             | <b>913.894.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 913.894.000           |
| 152I                                                             | Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB       |                                                                             | <b>12.500.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 12.500.000            |
| 152J                                                             | Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ                                              |                                                                             | <b>254.138.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 254.138.000           |
| 15SB                                                             | Implementação de Solução Dutoviária para Querosene de Aviação - QAV (REPLAN-Brasília)                                                      |                                                                             | <b>5.457.000</b>      |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 5.457.000             |
| 15VG                                                             | Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Campos                                             |                                                                             | <b>5.899.390.000</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 5.899.390.000         |
| 15VH                                                             | Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Sergipe - Alagoas                                  |                                                                             | <b>372.379.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 372.379.000           |
| 15VL                                                             | Implantação e Adequação de Unidades de Tratamento, de Processamento e de Escoamento de Gás Natural em Sergipe                              |                                                                             | <b>54.174.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 54.174.000            |
| 15VM                                                             | Implementação de Unidade Estacionária de Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa                                               |                                                                             | <b>1.900.000.000</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32282 - <i>Petrobras Netherlands B.V. - PNBV</i>                            | 1.900.000.000         |
| 15VP                                                             | Adequações nos Terminais Aquaviários da Região Sudeste - PLANGÁS                                                                           |                                                                             | <b>30.785.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 30.785.000            |
| 15X8                                                             | Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil                                                                 |                                                                             | <b>9.262.000</b>      |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32271 - <i>Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG</i> | 9.262.000             |
| 15X9                                                             | Implementação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos                                           |                                                                             | <b>11.277.546.000</b> |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 11.277.546.000        |
| 1C59                                                             | Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP)                                                                                  |                                                                             | <b>31.031.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 31.031.000            |
| 1P65                                                             | Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE)                                                                                      |                                                                             | <b>271.250.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 271.250.000           |
| 215V                                                             | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural no Exterior                                                                          |                                                                             | <b>192.614.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32287 - <i>Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV</i>              | 192.614.000           |
| 217X                                                             | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energia                                                                                            |                                                                             | <b>62.312.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 62.312.000            |
| 21A1                                                             | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização                                                 |                                                                             | <b>5.772.887.000</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 5.558.950.000         |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32904 - <i>Refinaria de Mucuripe S.A.</i>                                   | 47.802.000            |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32905 - <i>Refinaria de Mataripe S.A.</i>                                   | 146.785.000           |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32906 - <i>Refinaria de Manaus S.A.</i>                                     | 14.527.000            |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32907 - <i>Paraná Xisto S.A.</i>                                            | 4.823.000             |
| 21A2                                                             | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Gás Natural                                                                          |                                                                             | <b>304.506.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                                            | 32230 - <i>Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS</i>                         | 304.506.000           |
| 21A3                                                             | Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Distribuição de Derivados e Gás no Exterior                                                    |                                                                             | <b>28.845.000</b>     |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3003 <b>Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis</b> |                                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA:                                  |                       |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 21A3                                                             | Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Distribuição de Derivados e Gás no Exterior                                  |                                                                      | <b>28.845.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV              | 28.845.000            |
| 21A4                                                             | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel                                             |                                                                      | <b>28.898.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO                         | 28.898.000            |
| 21A5                                                             | Infraestrutura Operacional e Suporte para o Segmento de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural                  |                                                                      | <b>7.693.599.000</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS                         | 7.693.599.000         |
| 21A6                                                             | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural                                                                    |                                                                      | <b>31.452.237.000</b> |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS                         | 31.452.237.000        |
| 21C6                                                             | Exploração Marítima e Terrestre de Petróleo e Gás Natural                                                                |                                                                      | <b>4.695.572.000</b>  |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS                         | 4.228.454.000         |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV              | 467.118.000           |
| 21CS                                                             | Desenvolvimento de Novos Negócios                                                                                        |                                                                      | <b>67.898.000</b>     |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG | 67.898.000            |
| 2B38                                                             | Manutenção e Adequação de Embarcações                                                                                    |                                                                      | <b>176.595.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO                       | 176.595.000           |
| 2D37                                                             | Manutenção e Adequação de Navios                                                                                         |                                                                      | <b>192.272.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.                      | 192.272.000           |
| 2D83                                                             | Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) |                                                                      | <b>180.498.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS                         | 180.498.000           |
| 4107                                                             | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados                                            |                                                                      | <b>518.180.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO                       | 487.943.000           |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32903 - Transpetro Bel 09 S.A.                                       | 30.237.000            |
| 4861                                                             | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural                                                     |                                                                      | <b>136.941.000</b>    |
|                                                                  |                                                                                                                          | 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG | 136.941.000           |
| Programa: 3004 <b>Aviação Civil</b>                              |                                                                                                                          | Valor do Programa Constante da LOA: <b>76.249.474</b>                |                       |

|                                       |  |             |
|---------------------------------------|--|-------------|
| Órgão:                                |  | Valor PLOA: |
| 39000    Ministério da Infraestrutura |  | 76.249.474  |

| Ação | Título                                                                                                 | Unidade Orçamentária                                                  | Valor             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 10ZA | Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG)                                  |                                                                       | <b>10.000</b>     |
|      |                                                                                                        | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 10.000            |
| 157L | Adequação da Infraestrutura Aeroportuária                                                              |                                                                       | <b>48.316.646</b> |
|      |                                                                                                        | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 48.316.646        |
| 15QI | Adequação do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre                                 |                                                                       | <b>10.000</b>     |
|      |                                                                                                        | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 10.000            |
| 15QJ | Adequação do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas                                        |                                                                       | <b>10.000</b>     |
|      |                                                                                                        | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 10.000            |
| 15RQ | Recuperação de Pistas Prioritárias                                                                     |                                                                       | <b>11.849.828</b> |
|      |                                                                                                        | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 11.849.828        |
| 15RR | Serviços de Aerolevanteamento                                                                          |                                                                       | <b>1.000</b>      |
|      |                                                                                                        | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 1.000             |
| 15VN | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) |                                                                       | <b>10.000</b>     |
|      |                                                                                                        | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 10.000            |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3004 <b>Aviação Civil</b>         |                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA:                                   |                   |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 15VO                                        | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre |                                                                       | <b>16.000.000</b> |
|                                             |                                                                                                                    | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 16.000.000        |
| 1F53                                        | Adequação do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP)                                           |                                                                       | <b>10.000</b>     |
|                                             |                                                                                                                    | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 10.000            |
| 1F54                                        | Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)                                                      |                                                                       | <b>10.000</b>     |
|                                             |                                                                                                                    | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 10.000            |
| 4099                                        | Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária                                                                         |                                                                       | <b>1.000</b>      |
|                                             |                                                                                                                    | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 1.000             |
| 7H34                                        | Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP)                                                  |                                                                       | <b>10.000</b>     |
|                                             |                                                                                                                    | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 10.000            |
| 7J01                                        | Adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ)                          |                                                                       | <b>1.000</b>      |
|                                             |                                                                                                                    | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 1.000             |
| 7X59                                        | Ampliação do Aeroporto de Navegantes (SC)                                                                          |                                                                       | <b>10.000</b>     |
|                                             |                                                                                                                    | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 10.000            |
| Programa: 3005 <b>Transporte Aquaviário</b> |                                                                                                                    | Valor do Programa Constante da LOA: <b>621.977.880</b>                |                   |

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| Órgão:                                | Valor PLOA: |
| 39000    Ministério da Infraestrutura | 621.977.880 |

| Ação | Título                                                                                                          | Unidade Orçamentária                                    | Valor             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| 10IO | Construção da Nova Sede Administrativa da CODERN                                                                |                                                         | <b>10.000</b>     |
|      |                                                                                                                 | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 10.000            |
| 12LG | Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)                                           |                                                         | <b>64.606.579</b> |
|      |                                                                                                                 | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ        | 64.606.579        |
| 12LM | Construção de Terminal de Containeres, no Porto de Fortaleza (CE)                                               |                                                         | <b>100.000</b>    |
|      |                                                                                                                 | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                  | 100.000           |
| 12LN | Construção do Berço 4, no Porto de Natal (RN)                                                                   |                                                         | <b>8.758.334</b>  |
|      |                                                                                                                 | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 8.758.334         |
| 12LP | Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Natal (RN)                                         |                                                         | <b>588.604</b>    |
|      |                                                                                                                 | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 588.604           |
| 12NK | Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé, no Porto de Santos (SP)                                     |                                                         | <b>17.174.000</b> |
|      |                                                                                                                 | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 17.174.000        |
| 142Z | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Fortaleza (CE)      |                                                         | <b>1.578.900</b>  |
|      |                                                                                                                 | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                  | 1.578.900         |
| 143A | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Fortaleza (CE)                                    |                                                         | <b>1.380.831</b>  |
|      |                                                                                                                 | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                  | 1.380.831         |
| 143Y | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santos (SP)                                       |                                                         | <b>27.000.000</b> |
|      |                                                                                                                 | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 27.000.000        |
| 144X | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) |                                                         | <b>170.236</b>    |
|      |                                                                                                                 | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ        | 170.236           |
| 144Z | Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)                                                 |                                                         | <b>1.000.000</b>  |
|      |                                                                                                                 | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ        | 1.000.000         |
| 145B | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)                               |                                                         | <b>644.570</b>    |
|      |                                                                                                                 | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ        | 644.570           |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3005 Transporte Aquaviário |                                                                                                                        | Valor do Programa Constante da LOA:                     |            |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 145D                                 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)                                             |                                                         | 1.189.565  |
|                                      |                                                                                                                        | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ        | 1.189.565  |
| 145H                                 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN)                                               |                                                         | 3.056.871  |
|                                      |                                                                                                                        | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 3.056.871  |
| 145U                                 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN)                           |                                                         | 45.000.000 |
|                                      |                                                                                                                        | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 45.000.000 |
| 147E                                 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Fortaleza (CE)                      |                                                         | 2.075.527  |
|                                      |                                                                                                                        | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                  | 2.075.527  |
| 14KJ                                 | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios                                                          |                                                         | 36.939.314 |
|                                      |                                                                                                                        | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 5.000.000  |
|                                      |                                                                                                                        | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 10.000     |
|                                      |                                                                                                                        | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ        | 31.929.314 |
| 14KL                                 | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária                                           |                                                         | 7.565.005  |
|                                      |                                                                                                                        | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA | 359.284    |
|                                      |                                                                                                                        | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 7.195.721  |
|                                      |                                                                                                                        | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 10.000     |
| 14KM                                 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística                                      |                                                         | 13.574.800 |
|                                      |                                                                                                                        | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                  | 1.000.000  |
|                                      |                                                                                                                        | 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA      | 5.700.000  |
|                                      |                                                                                                                        | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA | 5.874.800  |
|                                      |                                                                                                                        | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 1.000.000  |
| 14N0                                 | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Maceió (AL)                                              |                                                         | 1.010.000  |
|                                      |                                                                                                                        | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 1.010.000  |
| 14RC                                 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos |                                                         | 9.147.825  |
|                                      |                                                                                                                        | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                  | 1.685.132  |
|                                      |                                                                                                                        | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA | 1.965.303  |
|                                      |                                                                                                                        | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 3.420.000  |
|                                      |                                                                                                                        | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 500.000    |
|                                      |                                                                                                                        | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ        | 1.000.000  |
|                                      |                                                                                                                        | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 577.390    |
| 15N8                                 | Ampliação do Acesso Rodoviário à Ilha Bernabé                                                                          |                                                         | 3.134.000  |
|                                      |                                                                                                                        | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 3.134.000  |
| 15N9                                 | Reurbanização da Bacia do Canal 4                                                                                      |                                                         | 5.000.000  |
|                                      |                                                                                                                        | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 5.000.000  |
| 15QU                                 | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Ceará                                                |                                                         | 1.750.000  |
|                                      |                                                                                                                        | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                  | 1.750.000  |
| 15QZ                                 | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Rio de Janeiro - RJ                                  |                                                         | 34.276.822 |
|                                      |                                                                                                                        | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ        | 34.276.822 |
| 15V4                                 | Sistema de Defensas do Porto de Maceió                                                                                 |                                                         | 10.000     |
|                                      |                                                                                                                        | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 10.000     |
| 15V5                                 | Recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TG no Porto de Maceió                                                    |                                                         | 10.000     |
|                                      |                                                                                                                        | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 10.000     |
| 15V6                                 | Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió                                           |                                                         | 10.000     |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

| Programa: 3005 <b>Transporte Aquaviário</b>       |                                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                     | <b>621.977.880</b> |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|
| 15V6                                              | Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió                                              |                                                         | <b>10.000</b>      |
|                                                   |                                                                                                                           | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 10.000             |
| 15WW                                              | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP                                |                                                         | <b>9.446.271</b>   |
|                                                   |                                                                                                                           | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 9.446.271          |
| 15WX                                              | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP |                                                         | <b>33.967.081</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 33.967.081         |
| 15WY                                              | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP                                          |                                                         | <b>12.363.118</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 12.363.118         |
| 15WZ                                              | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP          |                                                         | <b>14.279.091</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 14.279.091         |
| 15X0                                              | Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP                                                                        |                                                         | <b>15.000.000</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 15.000.000         |
| 15X2                                              | Implementação de Sistema de Monitoramento da Infraestrutura Aquaviária dos Portos e Terminais da CDP                      |                                                         | <b>10.000.000</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 10.000.000         |
| 15X3                                              | Dragagem de Aprofundamento no Porto de Santos (SP)                                                                        |                                                         | <b>15.000.000</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 15.000.000         |
| 1C66                                              | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP)                             |                                                         | <b>95.238.000</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 95.238.000         |
| 1C67                                              | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)                              |                                                         | <b>63.288.000</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP | 63.288.000         |
| 20HL                                              | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária                                                                          |                                                         | <b>6.098.702</b>   |
|                                                   |                                                                                                                           | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                  | 20.000             |
|                                                   |                                                                                                                           | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 5.988.702          |
|                                                   |                                                                                                                           | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 90.000             |
| 20HM                                              | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário                                                                         |                                                         | <b>5.300.699</b>   |
|                                                   |                                                                                                                           | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                   | 4.531.252          |
|                                                   |                                                                                                                           | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ        | 178.500            |
|                                                   |                                                                                                                           | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 590.947            |
| 21CT                                              | Adequação/Modernização/Melhoria das Estruturas Infra Marítimas dos Portos Organizados da Codeba                           |                                                         | <b>6.291.681</b>   |
|                                                   |                                                                                                                           | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA | 6.291.681          |
| 21CU                                              | Adequação/Recuperaração/Melhoria das Estruturas de Acostagem dos portos Organizados da Codeba                             |                                                         | <b>17.306.400</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA | 17.306.400         |
| 21CV                                              | Adequação/Recuperaração/Melhoria das Estruturas de Infra Terra dos Portos Organizados da Codeba                           |                                                         | <b>28.327.054</b>  |
|                                                   |                                                                                                                           | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA | 28.327.054         |
| 21CW                                              | Adequação/Recuperaração/Melhoria das Estruturas de Armazenagem dos Portos Organizados da Codeba                           |                                                         | <b>2.850.000</b>   |
|                                                   |                                                                                                                           | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA | 2.850.000          |
| 7XK2                                              | Aquisição de Grupo-Gerador para o Porto de Natal                                                                          |                                                         | <b>460.000</b>     |
|                                                   |                                                                                                                           | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN | 460.000            |
| Programa: 5021 <b>Gestão e Organização do SUS</b> |                                                                                                                           | Valor do Programa Constante da LOA:                     | <b>348.569.461</b> |

# Programas Finalísticos

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Programa: 5021 **Gestão e Organização do SUS** Valor do Programa Constante da LOA: **348.569.461**

Órgão: Valor PLOA: 36000 Ministério da Saúde 348.569.461

| Ação                                  | Título                                                                                                                  | Unidade Orçamentária                                                   | Valor       |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 146V                                  | Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento e Incorporação de Processos e Produtos Hemoderivados e Biotecnológicos | 36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS | 111.881.590 |
| 15EY                                  | Implantação da Fábrica de Recombinantes - Hemobrás                                                                      | 36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS | 32.715.743  |
| 1H00                                  | Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE)                                               | 36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS | 203.972.128 |
| Programa: 6012 <b>Defesa Nacional</b> |                                                                                                                         | Valor do Programa Constante da LOA:                                    |             |

Órgão: Valor PLOA: 52000 Ministério da Defesa 1.941.009.184

| Ação | Título                                                                                                      | Unidade Orçamentária                                    | Valor         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|
| 15OZ | Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT) | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON | 1.758.809.184 |
| 15S3 | Obtenção de Navio de Apoio Antártico                                                                        | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON | 155.000.000   |
| 15V9 | Benfeitorias em novo Prédio destinado à Coordenação dos Programas Estratégicos                              | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON | 6.000.000     |
| 15VB | Aquisição de Forno de Indução com 6 estações                                                                | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON | 2.200.000     |
| 15VC | Aquisição de Sistema de Banho de Lavagem de Estojos                                                         | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON | 1.650.000     |
| 15VD | Aquisição de Tornos CNC de médio e grande porte                                                             | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON | 2.750.000     |
| 15VE | Infraestrutura para Recebimento de Tecnologia do Programa Classe Tamandaré (PCT)                            | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON | 14.000.000    |
| 15WT | Aquisição de Equipamentos para Otimização da Produção Espoleta e Estopilha                                  | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON | 600.000       |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                      |                                                                                 |                                                                                     |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Programa: 0035 <b>Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais</b> |                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA:                                                 |             |
| Órgão:                                                                               |                                                                                 | Valor PLOA:                                                                         |             |
| 22000 <i>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</i>                     |                                                                                 | 1.750.000                                                                           |             |
| Ação                                                                                 | Título                                                                          | Unidade Orçamentária                                                                | Valor       |
| 4102                                                                                 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 22208 - <i>Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS</i>          | 50.000      |
| 4103                                                                                 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 22208 - <i>Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS</i>          | 200.000     |
| 4105                                                                                 | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional                            | 22208 - <i>Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS</i>          | 1.500.000   |
| Órgão:                                                                               |                                                                                 | Valor PLOA:                                                                         |             |
| 24000 <i>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações</i>                           |                                                                                 | 12.959.600                                                                          |             |
| Ação                                                                                 | Título                                                                          | Unidade Orçamentária                                                                | Valor       |
| 4101                                                                                 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 24202 - <i>Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP</i>                           | 1.070.000   |
| 4102                                                                                 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 24202 - <i>Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP</i>                           | 1.029.600   |
| 4103                                                                                 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 24202 - <i>Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP</i>                           | 10.860.000  |
| Órgão:                                                                               |                                                                                 | Valor PLOA:                                                                         |             |
| 25000 <i>Ministério da Economia</i>                                                  |                                                                                 | 6.690.042.736                                                                       |             |
| Ação                                                                                 | Título                                                                          | Unidade Orçamentária                                                                | Valor       |
| 15UV                                                                                 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário em São Paulo                       | 25220 - <i>Caixa Econômica Federal - CAIXA</i>                                      | 4.038.169   |
| 21C7                                                                                 | Manutenção,Adequação e Modernização do Parque Industrial                        | 25211 - <i>Casa da Moeda do Brasil - CMB</i>                                        | 83.939.122  |
| 3252                                                                                 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário                                    | 25220 - <i>Caixa Econômica Federal - CAIXA</i>                                      | 64.610.714  |
|                                                                                      |                                                                                 | 25234 - <i>Banco do Brasil S.A. - BB</i>                                            | 830.000     |
| 4101                                                                                 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 25202 - <i>Banco da Amazônia S.A. - BASA</i>                                        | 3.000.000   |
|                                                                                      |                                                                                 | 25207 - <i>Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO</i>                   | 15.000.000  |
|                                                                                      |                                                                                 | 25210 - <i>Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB</i>                               | 16.525.000  |
|                                                                                      |                                                                                 | 25211 - <i>Casa da Moeda do Brasil - CMB</i>                                        | 12.125.292  |
|                                                                                      |                                                                                 | 25220 - <i>Caixa Econômica Federal - CAIXA</i>                                      | 297.586.741 |
|                                                                                      |                                                                                 | 25230 - <i>BB Tecnologia e Serviços S.A.</i>                                        | 9.950.000   |
|                                                                                      |                                                                                 | 25234 - <i>Banco do Brasil S.A. - BB</i>                                            | 408.478.222 |
|                                                                                      |                                                                                 | 25277 - <i>ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros</i>                 | 80.000      |
|                                                                                      |                                                                                 | 25294 - <i>Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV</i> | 12.986.442  |
|                                                                                      |                                                                                 | 25918 - <i>Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES</i>         | 15.767.114  |
| 4102                                                                                 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 25202 - <i>Banco da Amazônia S.A. - BASA</i>                                        | 3.174.946   |
|                                                                                      |                                                                                 | 25207 - <i>Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO</i>                   | 4.000.000   |
|                                                                                      |                                                                                 | 25210 - <i>Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB</i>                               | 14.515.000  |
|                                                                                      |                                                                                 | 25211 - <i>Casa da Moeda do Brasil - CMB</i>                                        | 14.135.354  |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

| Programa: 0035 Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4102                                                                          | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                       | 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA<br>25230 - BB Tecnologia e Serviços S.A.<br>25234 - Banco do Brasil S.A. - BB<br>25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - Em Liquidação<br>25276 - Empresa Gestora de Ativos - EMGEA<br>25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros<br>25294 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV<br>25918 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES<br>25923 - CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo                                                                                                                   | 417.240.742<br>43.196.728<br>101.210.323<br>181.688.758<br>15.000<br>150.000<br>20.000<br>882.723<br>33.291.920<br>20.959.990                                                       |
| 4103                                                                          | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                | 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA<br>25207 - Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO<br>25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB<br>25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB<br>25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA<br>25230 - BB Tecnologia e Serviços S.A.<br>25234 - Banco do Brasil S.A. - BB<br>25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - Em Liquidação<br>25276 - Empresa Gestora de Ativos - EMGEA<br>25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros<br>25918 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES<br>25923 - CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo | 2.483.619.432<br>32.828.303<br>251.275.638<br>71.614.900<br>11.355.250<br>1.213.379.624<br>78.187.698<br>774.941.864<br>40.000<br>2.554.498<br>1.900.000<br>42.921.637<br>2.620.020 |
| 4105                                                                          | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional                                           | 25923 - CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 36.420.000<br>36.420.000                                                                                                                                                            |
| 4106                                                                          | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento                                                    | 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA<br>25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB<br>25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA<br>25234 - Banco do Brasil S.A. - BB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2.738.995.355<br>19.942.710<br>36.444.600<br>1.479.119.133<br>1.203.488.912                                                                                                         |
| 4117                                                                          | Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social | 25294 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 68.850.391<br>68.850.391                                                                                                                                                            |
| Órgão:                                                                        |                                                                                                | Valor PLOA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                     |
| 32000 Ministério de Minas e Energia                                           |                                                                                                | 2.259.487.052                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                     |
| Ação                                                                          | Título                                                                                         | Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor                                                                                                                                                                               |
| 3390                                                                          | Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.590 ha, na Usina de Itaparica (BA e PE)   | 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12.520.625<br>12.520.625                                                                                                                                                            |
| 4101                                                                          | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                         | 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE<br>32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF<br>32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.<br>32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS<br>32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO<br>32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil<br>32351 - Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD                                                                                                                                                                                                                                     | 363.194.283<br>6.950.000<br>23.991.272<br>13.609.811<br>293.896.000<br>16.800.000<br>6.094.200<br>1.853.000                                                                         |
| 4102                                                                          | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 262.101.320                                                                                                                                                                         |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.

Recursos de todas as fontes.

|                                                                                      |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Programa: 0035 <b>Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais</b> |                                                                                                     | Valor do Programa Constante da LOA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>9.889.537.628</b> |
| 4102                                                                                 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                            | <div>32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR4.730.928</div> <div>32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS22.370.000</div> <div>32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE24.958.304</div> <div>32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF80.519.453</div> <div>32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.37.486.370</div> <div>32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS29.003.000</div> <div>32264 - Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR30.000</div> <div>32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO47.432.000</div> <div>32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil14.232.000</div> <div>32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV518.000</div> <div>32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO209.000</div> <div>32369 - Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA458.000</div> <div>32376 - Brasil Ventos Energia S.A.154.265</div>                                                                                                                                                                                | <b>262.101.320</b>   |
| 4103                                                                                 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                     | <div>32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR27.570.000</div> <div>32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS87.055.951</div> <div>32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE24.916.212</div> <div>32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF91.130.670</div> <div>32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.16.678.480</div> <div>32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS1.088.890.000</div> <div>32264 - Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR200.000</div> <div>32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO61.274.000</div> <div>32276 - Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil11.225.687</div> <div>32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG210.000</div> <div>32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV5.471.000</div> <div>32322 - Termomacaé Ltda.50.000</div> <div>32332 - Termobahia S.A.50.000</div> <div>32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO209.000</div> <div>32369 - Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA2.098.000</div> <div>32376 - Brasil Ventos Energia S.A.1.000</div> | <b>1.417.030.000</b> |
| 8549                                                                                 | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica | <div>32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE132.730.000</div> <div>32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.71.773.316</div> <div>32377 - Transenergia Goiás S.A.137.508</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>204.640.824</b>   |
| Órgão:                                                                               |                                                                                                     | Valor PLOA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |
| 36000 Ministério da Saúde                                                            |                                                                                                     | 8.316.599                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |
| Ação                                                                                 | Título                                                                                              | Unidade Orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor                |
| 4101                                                                                 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                              | <div>36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS150.000</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>150.000</b>       |
| 4102                                                                                 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                            | <div>36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS3.076.599</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>3.076.599</b>     |
| 4103                                                                                 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                     | <div>36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS5.090.000</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>5.090.000</b>     |

Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                               |                                                                                 |                                                                       |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|
| Programa: 0035 Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: 9.889.537.628                     |             |
| Órgão: 39000 Ministério da Infraestrutura                                     |                                                                                 | Valor PLOA: 94.658.213                                                |             |
| Ação                                                                          | Título                                                                          | Unidade Orçamentária                                                  | Valor       |
| 3286                                                                          | Instalação de Bens Imóveis                                                      |                                                                       | 500.000     |
| 4101                                                                          | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                                 | 500.000     |
|                                                                               |                                                                                 |                                                                       | 21.616.962  |
|                                                                               |                                                                                 | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                                | 1.500.000   |
|                                                                               |                                                                                 | 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA                    | 3.050.000   |
|                                                                               |                                                                                 | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA               | 3.008.000   |
|                                                                               |                                                                                 | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                                 | 3.500.000   |
|                                                                               |                                                                                 | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ                      | 10.558.962  |
| 4102                                                                          | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        |                                                                       | 12.419.315  |
|                                                                               |                                                                                 | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                                | 439.331     |
|                                                                               |                                                                                 | 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA                    | 100.000     |
|                                                                               |                                                                                 | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA               | 1.820.000   |
|                                                                               |                                                                                 | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP               | 5.000.000   |
|                                                                               |                                                                                 | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                                 | 3.151.762   |
|                                                                               |                                                                                 | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ                      | 1.457.222   |
|                                                                               |                                                                                 | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN               | 450.000     |
|                                                                               |                                                                                 | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 1.000       |
| 4103                                                                          | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento |                                                                       | 60.121.936  |
|                                                                               |                                                                                 | 39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC                                | 2.097.508   |
|                                                                               |                                                                                 | 39211 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA                    | 100.000     |
|                                                                               |                                                                                 | 39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA               | 21.555.000  |
|                                                                               |                                                                                 | 39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP               | 15.000.000  |
|                                                                               |                                                                                 | 39215 - Companhia Docas do Pará - CDP                                 | 3.062.728   |
|                                                                               |                                                                                 | 39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ                      | 6.556.700   |
|                                                                               |                                                                                 | 39217 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN               | 400.000     |
|                                                                               |                                                                                 | 39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO | 11.350.000  |
| Órgão: 41000 Ministério das Comunicações                                      |                                                                                 | Valor PLOA: 659.383.427                                               |             |
| Ação                                                                          | Título                                                                          | Unidade Orçamentária                                                  | Valor       |
| 20PU                                                                          | Manutenção da Infraestrutura dos Correios                                       |                                                                       | 294.921.015 |
| 4102                                                                          | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 41201 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT             | 294.921.015 |
|                                                                               |                                                                                 |                                                                       | 145.490.221 |
|                                                                               |                                                                                 | 41201 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT             | 145.490.221 |
| 4103                                                                          | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento |                                                                       | 218.972.191 |
|                                                                               |                                                                                 | 41201 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT             | 218.972.191 |
| Órgão: 52000 Ministério da Defesa                                             |                                                                                 | Valor PLOA: 162.940.001                                               |             |
| Ação                                                                          | Título                                                                          | Unidade Orçamentária                                                  | Valor       |
| 4101                                                                          | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          |                                                                       | 71.721.635  |
|                                                                               |                                                                                 | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON               | 294.000     |
|                                                                               |                                                                                 | 52234 - NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.                   | 71.427.635  |

# Programa de Gestão e Manutenção

LDO-2022, Anexo I, Inciso XIV.

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

|                                                                                      |                                                                                 |                                     |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| Programa: 0035 <b>Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais</b> |                                                                                 | Valor do Programa Constante da LOA: | <b>9.889.537.628</b> |
| 4102                                                                                 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        |                                     | <b>4.928.920</b>     |
|                                                                                      | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON                         |                                     | 777.720              |
|                                                                                      | 52234 - NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.                             |                                     | 4.151.200            |
| 4103                                                                                 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento |                                     | <b>86.289.446</b>    |
|                                                                                      | 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON                         |                                     | 590.879              |
|                                                                                      | 52234 - NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.                             |                                     | 85.698.567           |

### III - DETALHAMENTO DAS AÇÕES

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR     |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| Total                         |                                                                | 1.750.000 |
| Programa                      |                                                                |           |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 1.750.000 |
| Funcao                        |                                                                |           |
| 20                            | AGRICULTURA                                                    | 1.750.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |           |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.550.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 200.000   |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |           |
| 20                            | AGRICULTURA                                                    | 1.750.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.550.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 200.000   |
| UO                            |                                                                |           |
| 22208                         | CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS    | 1.750.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |           |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 1.750.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 1.750.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 1.750.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22208 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR     |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| Total                         |                                                                | 1.750.000 |
| Programa                      |                                                                |           |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 1.750.000 |
| Funcao                        |                                                                |           |
| 20                            | AGRICULTURA                                                    | 1.750.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |           |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.550.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 200.000   |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |           |
| 20                            | AGRICULTURA                                                    | 1.750.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.550.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 200.000   |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |           |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 1.750.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 1.750.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 1.750.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 22000 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Unidade: 22208 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|--------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.750.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.750.000 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                         | 20 122    |     |       |    |     |    |     | 50.000    |
| 0035         | 4102                                                           | 0031 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais        |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 50.000    |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                  | 20 126    |     |       |    |     |    |     | 200.000   |
| 0035         | 4103                                                           | 0031 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Minas Gerais |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 200.000   |
| 0035         | 4105                                                           | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional                                                             | 20 122    |     |       |    |     |    |     | 1.500.000 |
| 0035         | 4105                                                           | 0031 Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional - No Estado de Minas Gerais                            |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 1.500.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 1.750.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 12.959.600 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 12.959.600 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 12.959.600 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 2.099.600  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 10.860.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 12.959.600 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 2.099.600  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 10.860.000 |
| UO                            |                                                                |            |
| 24202                         | FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP                     | 12.959.600 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 12.959.600 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 12.959.600 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 12.959.600 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24202 FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 12.959.600 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 12.959.600 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 12.959.600 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 2.099.600  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 10.860.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 12.959.600 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 2.099.600  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 10.860.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 12.959.600 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 12.959.600 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 12.959.600 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade: 24202 FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 12.959.600 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 12.959.600 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.070.000  |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 1.070.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.070.000  |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.029.600  |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 1.029.600  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.029.600  |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 23 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 10.860.000 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 10.860.000 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 10.860.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 12.959.600 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                      | VALOR         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                                      | 6.690.042.736 |
| Programa                      |                                                                      |               |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS       | 6.690.042.736 |
| Funcao                        |                                                                      |               |
| 09                            | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                   | 82.719.556    |
| 20                            | AGRICULTURA                                                          | 60.000.010    |
| 22                            | INDÚSTRIA                                                            | 121.555.018   |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                  | 6.425.768.152 |
| Subfuncao                     |                                                                      |               |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  | 1.245.159.553 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                             | 2.552.469.823 |
| 662                           | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                  | 83.939.122    |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                                 | 2.808.474.238 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                      |               |
| 09                            | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                                   | 82.719.556    |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  | 13.869.165    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                             | 68.850.391    |
| 20                            | AGRICULTURA                                                          | 60.000.010    |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  | 57.379.990    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                             | 2.620.020     |
| 22                            | INDÚSTRIA                                                            | 121.555.018   |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  | 26.260.646    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                             | 11.355.250    |
| 662                           | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                                  | 83.939.122    |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                                  | 6.425.768.152 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                  | 1.147.649.752 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                             | 2.469.644.162 |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                                 | 2.808.474.238 |
| UO                            |                                                                      |               |
| 25202                         | BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA                                        | 58.945.959    |
| 25207                         | SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO                   | 270.275.638   |
| 25210                         | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB                               | 139.099.500   |
| 25211                         | CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB                                        | 121.555.018   |
| 25220                         | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA                                      | 3.101.931.109 |
| 25230                         | BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.                                        | 189.348.021   |
| 25234                         | BANCO DO BRASIL S.A. - BB                                            | 2.569.427.756 |
| 25246                         | BBTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO                      | 55.000        |
| 25276                         | EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA                                    | 2.704.498     |
| 25277                         | ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS                 | 2.000.000     |
| 25294                         | EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV | 82.719.556    |
| 25918                         | BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES         | 91.980.671    |
| 25923                         | CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO    | 60.000.010    |
| Fonte de Financiamento        |                                                                      |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                      | 6.690.042.736 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                                    | 6.602.042.736 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                      | 6.602.042.736 |
| 6.3.0.0.00.00                 | Operações de Crédito de Longo Prazo                                  | 88.000.000    |
| 6.3.1.0.00.00                 | Internas                                                             | 88.000.000    |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25202 BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 58.945.959 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 58.945.959 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 58.945.959 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 6.174.946  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 32.828.303 |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                           | 19.942.710 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 58.945.959 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 6.174.946  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 32.828.303 |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                           | 19.942.710 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 58.945.959 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 58.945.959 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 58.945.959 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25202 BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 58.945.959 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 58.945.959 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 3.000.000  |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 3.000.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 3.000.000  |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 3.174.946  |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 3.174.946  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 3.174.946  |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 23 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 32.828.303 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 32.828.303 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 32.828.303 |
| 0035         | 4106                                                           | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento                                     | 23 694                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 19.942.710 |
| 0035         | 4106                                                           | 0001                                                                            | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional                                     |     |       |    |     |    |     | 19.942.710 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 19.942.710 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 58.945.959 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25207 SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 270.275.638 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 270.275.638 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 270.275.638 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 19.000.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 251.275.638 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 270.275.638 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 19.000.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 251.275.638 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 270.275.638 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 270.275.638 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 270.275.638 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25207 SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 270.275.638 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 270.275.638 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 15.000.000  |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 15.000.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 15.000.000  |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 4.000.000   |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 4.000.000   |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 4.000.000   |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 23 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 251.275.638 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 251.275.638 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 251.275.638 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 270.275.638 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25210 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 139.099.500 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 139.099.500 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 139.099.500 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 31.040.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 71.614.900  |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                           | 36.444.600  |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 139.099.500 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 31.040.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 71.614.900  |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                           | 36.444.600  |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 139.099.500 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 139.099.500 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 139.099.500 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25210 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 139.099.500 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 139.099.500 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 16.525.000  |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 16.525.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 16.525.000  |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 14.515.000  |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 14.515.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 14.515.000  |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 23 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 71.614.900  |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 71.614.900  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 71.614.900  |
| 0035         | 4106                                                           | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento                                     | 23 694                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 36.444.600  |
| 0035         | 4106                                                           | 0001                                                                            | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional                                     |     |       |    |     |    |     | 36.444.600  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 36.444.600  |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 139.099.500 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25211 CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 121.555.018 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 121.555.018 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 22                            | INDÚSTRIA                                                      | 121.555.018 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 26.260.646  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 11.355.250  |
| 662                           | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                            | 83.939.122  |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 22                            | INDÚSTRIA                                                      | 121.555.018 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 26.260.646  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 11.355.250  |
| 662                           | PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                            | 83.939.122  |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 121.555.018 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 121.555.018 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 121.555.018 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25211 CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |      |                                                                                                               |  | Funcional | Esf    | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|--------------|----------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |      |                                                                                                               |  |           |        |     |       |     |    |     | 121.555.018 |            |
| Atividade    |                                                                |      |                                                                                                               |  |           |        |     |       |     |    |     | 121.555.018 |            |
| 0035         | 21C7                                                           |      | Manutenção,Adequação e Modernização do Parque Industrial                                                      |  |           | 22 662 |     |       |     |    |     | 83.939.122  |            |
| 0035         | 21C7                                                           | 0033 | Manutenção,Adequação e Modernização do Parque Industrial - No Estado do Rio de Janeiro                        |  |           |        | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 83.939.122 |
| 0035         | 4101                                                           |      | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                        |  |           | 22 122 |     |       |     |    |     | 12.125.292  |            |
| 0035         | 4101                                                           | 0033 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro                                          |  |           |        | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 12.125.292 |
| 0035         | 4102                                                           |      | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                      |  |           | 22 122 |     |       |     |    |     | 14.135.354  |            |
| 0035         | 4102                                                           | 0033 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro        |  |           |        | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 14.135.354 |
| 0035         | 4103                                                           |      | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                               |  |           | 22 126 |     |       |     |    |     | 11.355.250  |            |
| 0035         | 4103                                                           | 0033 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |        | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 11.355.250 |
| Total        |                                                                |      |                                                                                                               |  |           |        |     |       |     |    |     | 121.555.018 |            |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25220 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                                | 3.101.931.109 |
| Programa                      |                                                                |               |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 3.101.931.109 |
| Funcao                        |                                                                |               |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 3.101.931.109 |
| Subfuncao                     |                                                                |               |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 340.783.469   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 1.213.379.624 |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                           | 1.547.768.016 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |               |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 3.101.931.109 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 340.783.469   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 1.213.379.624 |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                           | 1.547.768.016 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 3.101.931.109 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 3.101.931.109 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 3.101.931.109 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25220 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                                 | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 |                                                                                            |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte   | Valor         |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-------|---------------|
| 0035                                         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 3.101.931.109 |
| Atividade                                    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 3.033.282.226 |
| 0035                                         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          |                                                                                            |  | 23 122    |     |     |       |     |    |       | 297.586.741   |
| 0035                                         | 4101                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                          |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 297.586.741   |
| 0035                                         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        |                                                                                            |  | 23 122    |     |     |       |     |    |       | 43.196.728    |
| 0035                                         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 43.196.728    |
| 0035                                         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento |                                                                                            |  | 23 126    |     |     |       |     |    |       | 1.213.379.624 |
| 0035                                         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 1.213.379.624 |
| 0035                                         | 4106                                                           | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento                                     |                                                                                            |  | 23 694    |     |     |       |     |    |       | 1.479.119.133 |
| 0035                                         | 4106                                                           | 0001                                                                            | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional                                     |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 1.479.119.133 |
| Projeto                                      |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 68.648.883    |
| 0035                                         | 15UV                                                           | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário em São Paulo                       |                                                                                            |  | 23 694    |     |     |       |     |    |       | 4.038.169     |
| 0035                                         | 15UV                                                           | 0035                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário em São Paulo - No Estado de São Paulo         |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 4.038.169     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 5  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 4.038.169     |
| 0035                                         | 3252                                                           | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário                                    |                                                                                            |  | 23 694    |     |     |       |     |    |       | 64.610.714    |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0011                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Rondônia                       |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 3.230.536     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 4  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 3.230.536     |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0012                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Acre                           |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 807.634       |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 1  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 807.634       |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0013                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amazonas                       |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 4.038.170     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 5  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 4.038.170     |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0014                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Roraima                        |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 807.634       |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 1  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 807.634       |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0015                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Pará                           |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 3.230.536     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 4  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 3.230.536     |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0016                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amapá                          |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 807.634       |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 1  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 807.634       |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0017                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Tocantins                      |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 807.634       |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 1  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 807.634       |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0021                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão                       |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 4.038.169     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 5  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 4.038.169     |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0022                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Piauí                          |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 1.615.268     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 2  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 1.615.268     |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0023                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará                          |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 8.076.338     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 10 |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 8.076.338     |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0024                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte            |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 1.615.268     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 2  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 1.615.268     |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0025                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba                        |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 6.461.070     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 8  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 6.461.070     |
| 0035                                         | 3252                                                           | 0026                                                                            | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Pernambuco                     |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 2.422.902     |
| Ponto de atendimento instalado (unidade): 3  |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |       | 2.422.902     |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25220 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                    | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 0035         | 3252 | 0028 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado de Sergipe</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 1            |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 807.634              |
| 0035         | 3252 | 0029 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado da Bahia</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 1              |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 807.634              |
| 0035         | 3252 | 0031 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado de Minas Gerais</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 3       |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 2.422.902            |
| 0035         | 3252 | 0032 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado do Espírito Santo</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 2     |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.615.268            |
| 0035         | 3252 | 0033 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 1     |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 807.634              |
| 0035         | 3252 | 0041 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado do Paraná</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 3             |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 2.422.902            |
| 0035         | 3252 | 0042 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado de Santa Catarina</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 2     |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.615.268            |
| 0035         | 3252 | 0043 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado do Rio Grande do Sul</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 4  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 3.230.536            |
| 0035         | 3252 | 0051 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado de Mato Grosso</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 6        |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 4.845.804            |
| 0035         | 3252 | 0052 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado de Goiás</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 5              |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 4.038.169            |
| 0035         | 3252 | 0053 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Distrito Federal</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 1             |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 807.634              |
| 0035         | 3252 | 0054 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - <b>No Estado de Mato Grosso do Sul</b><br>Ponto de atendimento instalado (unidade): 4 |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 3.230.536            |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | <b>3.101.931.109</b> |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25230 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 189.348.021 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 189.348.021 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 189.348.021 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 111.160.323 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 78.187.698  |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 189.348.021 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 111.160.323 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 78.187.698  |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 189.348.021 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 101.348.021 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 101.348.021 |
| 6.3.0.0.00.00                 | Operações de Crédito de Longo Prazo                            | 88.000.000  |
| 6.3.1.0.00.00                 | Internas                                                       | 88.000.000  |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25230 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 189.348.021 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 189.348.021 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 9.950.000   |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 9.950.000   |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 9.950.000   |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 101.210.323 |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 101.210.323 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 101.210.323 |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 23 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 78.187.698  |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 78.187.698  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 78.187.698  |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 189.348.021 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25234 BANCO DO BRASIL S.A. - BB

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                                | 2.569.427.756 |
| Programa                      |                                                                |               |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 2.569.427.756 |
| Funcao                        |                                                                |               |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 2.569.427.756 |
| Subfuncao                     |                                                                |               |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 590.166.980   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 774.941.864   |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                           | 1.204.318.912 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |               |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 2.569.427.756 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 590.166.980   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 774.941.864   |
| 694                           | SERVIÇOS FINANCEIROS                                           | 1.204.318.912 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 2.569.427.756 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 2.569.427.756 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 2.569.427.756 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25234 BANCO DO BRASIL S.A. - BB

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0035         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.569.427.756 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                 |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.568.597.756 |
| 0035         | 4101 |      | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                                    |  | 23 122    |     |       |    |     |    |     | 408.478.222   |
| 0035         | 4101 | 0001 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                                                         |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 408.478.222   |
|              |      |      |                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 408.478.222   |
| 0035         | 4102 |      | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                                  |  | 23 122    |     |       |    |     |    |     | 181.688.758   |
| 0035         | 4102 | 0001 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional                                       |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 181.288.758   |
|              |      |      |                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 181.288.758   |
| 0035         | 4102 | 0002 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Exterior                                       |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 400.000       |
|              |      |      |                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 400.000       |
| 0035         | 4103 |      | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                           |  | 23 126    |     |       |    |     |    |     | 774.941.864   |
| 0035         | 4103 | 0001 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional                                |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 732.989.003   |
|              |      |      |                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 732.989.003   |
| 0035         | 4103 | 6502 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior (Investimentos no Exterior) |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 41.952.861    |
|              |      |      |                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 41.952.861    |
| 0035         | 4106 |      | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento                                                                               |  | 23 694    |     |       |    |     |    |     | 1.203.488.912 |
| 0035         | 4106 | 0001 | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional                                                                    |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.188.363.347 |
|              |      |      |                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.188.363.347 |
| 0035         | 4106 | 6500 | Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - No Exterior (Investimentos no Exterior)                                     |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 15.125.565    |
|              |      |      |                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 15.125.565    |
|              |      |      | Projeto                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 830.000       |
| 0035         | 3252 |      | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário                                                                              |  | 23 694    |     |       |    |     |    |     | 830.000       |
| 0035         | 3252 | 0035 | Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de São Paulo                                                     |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 830.000       |
|              |      |      | Ponto de atendimento instalado (unidade): 1                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 830.000       |
| Total        |      |      |                                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.569.427.756 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25246 BBTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|
| Total                         |                                                                | 55.000 |
| Programa                      |                                                                |        |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 55.000 |
| Funcao                        |                                                                |        |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 55.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |        |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 15.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 40.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |        |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 55.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 15.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 40.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |        |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 55.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 55.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 55.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25246 BBTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor  |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 55.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 55.000 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                        | 23 122    |     |       |    |     |    |     | 15.000 |
| 0035         | 4102                                                           | 0001 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 15.000 |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                 | 23 126    |     |       |    |     |    |     | 40.000 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 40.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 55.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25276 EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR     |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| Total                         |                                                                | 2.704.498 |
| Programa                      |                                                                |           |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 2.704.498 |
| Funcao                        |                                                                |           |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 2.704.498 |
| Subfuncao                     |                                                                |           |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 150.000   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 2.554.498 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |           |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 2.704.498 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 150.000   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 2.554.498 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |           |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 2.704.498 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 2.704.498 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 2.704.498 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25276 EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                             | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 2.704.498 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 2.704.498 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 23 122                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 150.000   |
| 0035         | 4102                                                           | 0053                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Distrito Federal        |     |       |    |     |    |     | 150.000   |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 150.000   |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 23 126                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 2.554.498 |
| 0035         | 4103                                                           | 0053                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal |     |       |    |     |    |     | 2.554.498 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 2.554.498 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 2.704.498 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25277 ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR     |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| Total                         |                                                                | 2.000.000 |
| Programa                      |                                                                |           |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 2.000.000 |
| Funcao                        |                                                                |           |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 2.000.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |           |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 100.000   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 1.900.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |           |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 2.000.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 100.000   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 1.900.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |           |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 2.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 2.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 2.000.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25277 ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                             | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 2.000.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 2.000.000 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 23 122                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 80.000    |
| 0035         | 4101                                                           | 0053                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Distrito Federal                                          |     |       |    |     |    |     | 80.000    |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 80.000    |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 23 122                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 20.000    |
| 0035         | 4102                                                           | 0053                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Distrito Federal        |     |       |    |     |    |     | 20.000    |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 20.000    |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 23 126                                                                                                |     |       |    |     |    |     | 1.900.000 |
| 0035         | 4103                                                           | 0053                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal |     |       |    |     |    |     | 1.900.000 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.900.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 2.000.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25294 EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 82.719.556 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 82.719.556 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 09                            | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                             | 82.719.556 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 13.869.165 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 68.850.391 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 09                            | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                             | 82.719.556 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 13.869.165 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 68.850.391 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 82.719.556 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 82.719.556 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 82.719.556 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25294 EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                | Funcional                                                                                                 | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                |                                                                                                           |     |       |    |     |    |     | 82.719.556 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                |                                                                                                           |     |       |    |     |    |     | 82.719.556 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                         | 09 122                                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 12.986.442 |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                                         |     |       |    |     |    |     | 12.986.442 |
|              |                                                                |                                                                                                |                                                                                                           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 12.986.442 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                       | 09 122                                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 882.723    |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional                       |     |       |    |     |    |     | 882.723    |
|              |                                                                |                                                                                                |                                                                                                           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 882.723    |
| 0035         | 4117                                                           | Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social | 09 126                                                                                                    |     |       |    |     |    |     | 68.850.391 |
| 0035         | 4117                                                           | 0001                                                                                           | Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social - Nacional |     |       |    |     |    |     | 68.850.391 |
|              |                                                                |                                                                                                |                                                                                                           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 68.850.391 |
| Total        |                                                                |                                                                                                |                                                                                                           |     |       |    |     |    |     | 82.719.556 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25918 BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 91.980.671 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 91.980.671 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 91.980.671 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 49.059.034 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 42.921.637 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 23                            | COMÉRCIO E SERVIÇOS                                            | 91.980.671 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 49.059.034 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 42.921.637 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 91.980.671 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 91.980.671 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 91.980.671 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25918 BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 91.980.671 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 91.980.671 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 15.767.114 |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 15.767.114 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 15.767.114 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 23 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 33.291.920 |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 33.291.920 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 33.291.920 |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 23 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 42.921.637 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 42.921.637 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 42.921.637 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 91.980.671 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25923 CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 60.000.010 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 60.000.010 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 20                            | AGRICULTURA                                                    | 60.000.010 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 57.379.990 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 2.620.020  |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 20                            | AGRICULTURA                                                    | 60.000.010 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 57.379.990 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 2.620.020  |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 60.000.010 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 60.000.010 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 60.000.010 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 25000 MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Unidade: 25923 CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 60.000.010 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 60.000.010 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                      | 20 122    |     |       |    |     |    |     | 20.959.990 |
| 0035         | 4102                                                           | 0035 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de São Paulo        |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 20.959.990 |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                               | 20 126    |     |       |    |     |    |     | 2.620.020  |
| 0035         | 4103                                                           | 0035 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de São Paulo |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 2.620.020  |
| 0035         | 4105                                                           | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional                                                          | 20 122    |     |       |    |     |    |     | 36.420.000 |
| 0035         | 4105                                                           | 0035 Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional - No Estado de São Paulo                            |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 36.420.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 60.000.010 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                                                   | VALOR          |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Total                         |                                                                                                   | 85.808.411.518 |
| Programa                      |                                                                                                   |                |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS                                    | 2.259.487.052  |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                                                                  | 10.990.525.466 |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS                                                        | 72.558.399.000 |
| Funcao                        |                                                                                                   |                |
| 25                            | ENERGIA                                                                                           | 85.808.411.518 |
| Subfuncao                     |                                                                                                   |                |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                               | 625.295.603    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                          | 1.417.030.000  |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                                                                  | 11.207.686.915 |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                                                             | 71.146.843.000 |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                                                            | 368.867.000    |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                                                                             | 1.042.689.000  |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                                                   |                |
| 25                            | ENERGIA                                                                                           | 85.808.411.518 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                               | 625.295.603    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                          | 1.417.030.000  |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                                                                  | 11.207.686.915 |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                                                             | 71.146.843.000 |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                                                            | 368.867.000    |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                                                                             | 1.042.689.000  |
| UO                            |                                                                                                   |                |
| 32204                         | ELETOBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR                                                       | 4.487.943.600  |
| 32223                         | CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETOBRAS                                                   | 109.425.951    |
| 32224                         | CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE                                          | 1.127.546.124  |
| 32226                         | COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF                                                 | 2.244.838.077  |
| 32228                         | FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.                                                                  | 1.232.867.069  |
| 32230                         | PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS                                                              | 70.986.450.000 |
| 32264                         | ELETOBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR                                                          | 230.000        |
| 32271                         | TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG                                      | 214.101.000    |
| 32274                         | PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO                                                            | 790.044.000    |
| 32276                         | COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL                           | 849.675.601    |
| 32280                         | PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG                                        | 210.000        |
| 32282                         | PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV                                                                 | 1.910.000.000  |
| 32287                         | PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV                                                   | 694.566.000    |
| 32322                         | TERMOMACAÉ LTDA.                                                                                  | 50.000         |
| 32332                         | TERMOBAHIA S.A.                                                                                   | 50.000         |
| 32334                         | PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO                                                              | 29.316.000     |
| 32351                         | GÁS BRASILEIRO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD                                                           | 1.853.000      |
| 32364                         | TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE                                                 | 44.207.245     |
| 32369                         | EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA | 2.556.000      |
| 32370                         | TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TI B.V.                                                           | 192.272.000    |
| 32376                         | BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.                                                                        | 155.265        |
| 32377                         | TRANSENERGIA GOIÁS S.A.                                                                           | 334.252        |
| 32378                         | GERADORA EÓLICA VENTOS ANGELIM S.A.                                                               | 1.411.300      |
| 32386                         | ENERGIA DOS VENTOS V S.A.                                                                         | 300.000        |
| 32387                         | ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.                                                                        | 300.000        |
| 32388                         | ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.                                                                       | 300.000        |
| 32389                         | ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.                                                                      | 300.000        |
| 32390                         | ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.                                                                        | 300.000        |
| 32391                         | FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.                                                      | 10.000.000     |
| 32399                         | ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A                                                         | 632.635.034    |
| 32903                         | TRANSPETRO BEL 09 S.A.                                                                            | 30.237.000     |
| 32904                         | REFINARIA DE MUCURIPE S.A.                                                                        | 47.802.000     |
| 32905                         | REFINARIA DE MATARIFE S.A.                                                                        | 146.785.000    |
| 32906                         | REFINARIA DE MANAUS S.A.                                                                          | 14.527.000     |
| 32907                         | PARANÁ XISTO S.A.                                                                                 | 4.823.000      |
| Fonte de Financiamento        |                                                                                                   |                |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                                                   | 85.808.411.518 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                                                                 | 79.987.703.922 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                                                   | 79.987.703.922 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                                                       | 1.112.031.245  |
| 6.2.2.0.00.00                 | Controladora                                                                                      | 1.112.031.245  |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Quadro Síntese

| Código/Especificação   |                                     | VALOR         |
|------------------------|-------------------------------------|---------------|
| Fonte de Financiamento |                                     |               |
| 6.3.0.0.00.00          | Operações de Crédito de Longo Prazo | 4.146.269.081 |
| 6.3.1.0.00.00          | Internas                            | 4.146.269.081 |
| 6.9.0.0.00.00          | Outros Recursos de Longo Prazo      | 562.407.270   |
| 6.9.1.0.00.00          | Debêntures                          | 562.407.270   |

Unidade: 32204 ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                                | 4.487.943.600 |
| Programa                      |                                                                |               |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 32.300.928    |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 4.455.642.672 |
| Funcao                        |                                                                |               |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 4.487.943.600 |
| Subfuncao                     |                                                                |               |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 4.730.928     |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 27.570.000    |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 4.455.642.672 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |               |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 4.487.943.600 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 4.730.928     |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 27.570.000    |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 4.455.642.672 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 4.487.943.600 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 717.778.010   |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 717.778.010   |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 812.823.052   |
| 6.2.2.0.00.00                 | Controladora                                                   | 812.823.052   |
| 6.3.0.0.00.00                 | Operações de Crédito de Longo Prazo                            | 2.957.342.538 |
| 6.3.1.0.00.00                 | Internas                                                       | 2.957.342.538 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32204 ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                               |                                                                                                               |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor         |               |
|--------------|------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|---------------|---------------|
| 0035         |      | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais                  |                                                                                                               |  |           |     |     |       |     |    |     | 32.300.928    |               |
| Atividade    |      |                                                                                 |                                                                                                               |  |           |     |     |       |     |    |     | 32.300.928    |               |
| 0035         | 4102 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        |                                                                                                               |  | 25 122    |     |     |       |     |    |     | 4.730.928     |               |
| 0035         | 4102 | 0033                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro        |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495           | 4.730.928     |
| 0035         | 4103 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento |                                                                                                               |  | 25 126    |     |     |       |     |    |     | 27.570.000    |               |
| 0035         | 4103 | 0033                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495           | 27.570.000    |
| 3001         |      | Energia Elétrica                                                                |                                                                                                               |  |           |     |     |       |     |    |     | 4.455.642.672 |               |
| Atividade    |      |                                                                                 |                                                                                                               |  |           |     |     |       |     |    |     | 711.833.626   |               |
| 3001         | 4477 | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ)   |                                                                                                               |  | 25 752    |     |     |       |     |    |     | 709.771.338   |               |
| 3001         | 4477 | 0033                                                                            | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro   |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495           | 709.771.338   |
| 3001         | 6508 | Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica            |                                                                                                               |  | 25 752    |     |     |       |     |    |     | 2.062.288     |               |
| 3001         | 6508 | 0001                                                                            | Estudos de Viabilidade para Ampliação da Geração de Energia Elétrica - Nacional                               |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495           | 2.062.288     |
| Projeto      |      |                                                                                 |                                                                                                               |  |           |     |     |       |     |    |     | 3.743.809.046 |               |
| 3001         | 5E88 | Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ)               |                                                                                                               |  | 25 752    |     |     |       |     |    |     | 3.743.809.046 |               |
| 3001         | 5E88 | 0033                                                                            | Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro               |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495           | 3.743.809.046 |
| Total        |      |                                                                                 |                                                                                                               |  |           |     |     |       |     |    |     | 4.487.943.600 |               |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32223 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 109.425.951 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 109.425.951 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 109.425.951 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 22.370.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 87.055.951  |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 109.425.951 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 22.370.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 87.055.951  |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 109.425.951 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 109.425.951 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 109.425.951 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32223 CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 109.425.951 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 109.425.951 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 25 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 22.370.000  |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 22.370.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 22.370.000  |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 25 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 87.055.951  |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 87.055.951  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 87.055.951  |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 109.425.951 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32224 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                                | 1.127.546.124 |
| Programa                      |                                                                |               |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 189.554.516   |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 937.991.608   |
| Funcao                        |                                                                |               |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 1.127.546.124 |
| Subfuncao                     |                                                                |               |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 31.908.304    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 24.916.212    |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 1.070.721.608 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |               |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 1.127.546.124 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 31.908.304    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 24.916.212    |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 1.070.721.608 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 1.127.546.124 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 1.127.546.124 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 1.127.546.124 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32224 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   |  |  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                             | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |               |
|----------------|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|---------------|
| 0035           |  |  | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 189.554.516 |               |
|                |  |  | Atividade                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 189.554.516 |               |
| 0035 4101      |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                                                        | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 6.950.000   |               |
| 0035 4101 0010 |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Norte                                                                                      |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 6.950.000   |               |
|                |  |  |                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 6.950.000   |               |
| 0035 4102      |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                                                      | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 24.958.304  |               |
| 0035 4102 0010 |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Norte                                                    |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 24.958.304  |               |
|                |  |  |                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 24.958.304  |               |
| 0035 4103      |  |  | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                                               | 25 126    |     |       |    |     |    |     | 24.916.212  |               |
| 0035 4103 0010 |  |  | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Norte                                             |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 24.916.212  |               |
|                |  |  |                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 24.916.212  |               |
| 0035 8549      |  |  | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica                                           | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 132.730.000 |               |
| 0035 8549 0001 |  |  | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional                                |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 132.730.000 |               |
|                |  |  |                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 132.730.000 |               |
| 3001           |  |  | Energia Elétrica                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 937.991.608 |               |
|                |  |  | Atividade                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 775.210.608 |               |
| 3001 2C47      |  |  | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte                                                                                | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 427.020.603 |               |
| 3001 2C47 0010 |  |  | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte - Na Região Norte                                                              |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 427.020.603 |               |
|                |  |  |                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 427.020.603 |               |
| 3001 4462      |  |  | Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte                                                                      | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 120.871.000 |               |
| 3001 4462 0010 |  |  | Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte                                                    |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 120.871.000 |               |
|                |  |  |                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 120.871.000 |               |
| 3001 4467      |  |  | Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte                                                                          | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 227.319.005 |               |
| 3001 4467 0010 |  |  | Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte                                                        |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 227.319.005 |               |
|                |  |  |                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 227.319.005 |               |
|                |  |  | Projeto                                                                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 162.781.000 |               |
| 3001 14N8      |  |  | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica                                                                                           | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 50.000      |               |
| 3001 14N8 0001 |  |  | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional                                                                                |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 50.000      |               |
|                |  |  | Usina implantada (% de execução física): 1                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 50.000      |               |
| 3001 15L6      |  |  | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte                                                                       | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 41.863.000  |               |
| 3001 15L6 0010 |  |  | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte                                                     |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 41.863.000  |               |
|                |  |  | Sistema implantado/ampliado (% de execução física): 3                                                                                         |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 19.363.000  |               |
|                |  |  |                                                                                                                                               |           | I   | 4-INV | 8  | 90  | 0  | 495 | 22.500.000  |               |
| 3001 15L8      |  |  | Implantação do Sistema de Transmissão Jauru - Porto Velho (987 KM - 230 KV) - (MT/RO)                                                         | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 650.000     |               |
| 3001 15L8 0001 |  |  | Implantação do Sistema de Transmissão Jauru - Porto Velho (987 KM - 230 KV) - (MT/RO) - Nacional                                              |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 650.000     |               |
|                |  |  | Sistema implantado (% de execução física): 1                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 650.000     |               |
| 3001 1H18      |  |  | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW                                            | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 50.108.000  |               |
| 3001 1H18 0015 |  |  | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW - No Estado do Pará                        |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 50.108.000  |               |
|                |  |  | Usina ampliada (% de execução física): 20                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 50.108.000  |               |
| 3001 1H19      |  |  | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW                      | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 70.110.000  |               |
| 3001 1H19 0016 |  |  | Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW - No Estado do Amapá |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 70.110.000  |               |
|                |  |  | Usina ampliada (% de execução física): 1                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 70.110.000  |               |
| Total          |  |  |                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     |             | 1.127.546.124 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32226 COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                                | 2.244.838.077 |
| Programa                      |                                                                |               |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 208.162.020   |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 2.036.676.057 |
| Funcao                        |                                                                |               |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 2.244.838.077 |
| Subfuncao                     |                                                                |               |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 104.510.725   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 91.130.670    |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 2.049.196.682 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |               |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 2.244.838.077 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 104.510.725   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 91.130.670    |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 2.049.196.682 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 2.244.838.077 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 1.556.087.844 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 1.556.087.844 |
| 6.3.0.0.00.00                 | Operações de Crédito de Longo Prazo                            | 426.342.963   |
| 6.3.1.0.00.00                 | Internas                                                       | 426.342.963   |
| 6.9.0.0.00.00                 | Outros Recursos de Longo Prazo                                 | 262.407.270   |
| 6.9.1.0.00.00                 | Debêntures                                                     | 262.407.270   |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32226 COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                             |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0035         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 208.162.020   |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 195.641.395   |
| 0035         | 4101 |      | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                                                        |  | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 23.991.272    |
| 0035         | 4101 | 0020 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Nordeste                                                                                   |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 23.991.272    |
|              |      |      |                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.991.272    |
| 0035         | 4102 |      | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                                                      |  | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 80.519.453    |
| 0035         | 4102 | 0020 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Nordeste                                                 |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 80.519.453    |
|              |      |      |                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 80.519.453    |
| 0035         | 4103 |      | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                                               |  | 25 126    |     |       |    |     |    |     | 91.130.670    |
| 0035         | 4103 | 0020 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Nordeste                                          |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 91.130.670    |
|              |      |      |                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 91.130.670    |
|              |      |      | Projeto                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.520.625    |
| 0035         | 3390 |      | Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.590 ha, na Usina de Itaparica (BA e PE)                                                  |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 12.520.625    |
| 0035         | 3390 | 0020 | Irrigação de Lotes na Área do Reassentamento, com 20.590 ha, na Usina de Itaparica (BA e PE) - Na Região Nordeste                             |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 12.520.625    |
|              |      |      | Família atendida (unidade): 94                                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 12.520.625    |
| 3001         |      |      | Energia Elétrica                                                                                                                              |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.036.676.057 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                     |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.745.440.061 |
| 3001         | 21CX |      | Manutenção do Sistema de Geração Eólica e Solar na Região Nordeste                                                                            |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 3001         | 21CX | 0020 | Manutenção do Sistema de Geração Eólica e Solar na Região Nordeste - Na Região Nordeste                                                       |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.000.000     |
|              |      |      |                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.000.000     |
| 3001         | 2D61 |      | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste                                                         |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 655.349.925   |
| 3001         | 2D61 | 0020 | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste                                    |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 655.349.925   |
|              |      |      |                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 655.349.925   |
| 3001         | 2D63 |      | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste                                                                   |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 673.021.286   |
| 3001         | 2D63 | 0020 | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste                                              |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 673.021.286   |
|              |      |      |                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 673.021.286   |
| 3001         | 4476 |      | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste                                                                       |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 416.068.850   |
| 3001         | 4476 | 0020 | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste                                                  |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 416.068.850   |
|              |      |      |                                                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 416.068.850   |
|              |      |      | Projeto                                                                                                                                       |  |           |     |       |    |     |    |     | 291.235.996   |
| 3001         | 12OR |      | Implantação do Parque de Geração de Energia Eólica Casa Nova (BA) - 180 MW                                                                    |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 58.188.407    |
| 3001         | 12OR | 0029 | Implantação do Parque de Geração de Energia Eólica Casa Nova (BA) - 180 MW - No Estado da Bahia                                               |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 58.188.407    |
|              |      |      | Parque implantado (% de execução): 100                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 58.188.407    |
| 3001         | 146A |      | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste                                                              |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 3001         | 146A | 0020 | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste                                         |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 500.000       |
|              |      |      | Parque implantado (% de execução): 100                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 3001         | 14NB |      | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste                                                                        |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 3001         | 14NB | 0001 | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Nacional                                                             |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 500.000       |
|              |      |      | Usina implantada (% de execução física): 100                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 3001         | 14NC |      | Implantação do Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica, a partir de Painéis Fotovoltaicos, e de LT associada                           |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 3001         | 14NC | 0026 | Implantação do Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica, a partir de Painéis Fotovoltaicos, e de LT associada - No Estado de Pernambuco |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 500.000       |
|              |      |      | Sistema implantado (% de execução física): 100                                                                                                |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000       |
| 3001         | 15BE |      | Implantação de Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste                                                              |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 4.000.000     |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32226 COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 3001         | 15BE | 0020 | Implantação de Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - <b>Na Região Nordeste</b> |           |     |       |    |     |    |     | 4.000.000            |
|              |      |      | Sistema implantado (% de execução física): 100                                                               |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 4.000.000            |
| 3001         | 15X4 |      | <b>Implantação de Usina de Energia Eólica - FD</b>                                                           | 25 752    |     |       |    |     |    |     | <b>136.221.111</b>   |
| 3001         | 15X4 | 0020 | Implantação de Usina de Energia Eólica - FD - <b>Na Região Nordeste</b>                                      |           |     |       |    |     |    |     | 136.221.111          |
|              |      |      | Parque implantado (% de execução): 100                                                                       |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 136.221.111          |
| 3001         | 15X5 |      | <b>Implantação de Usina Fotovoltaica - L</b>                                                                 | 25 752    |     |       |    |     |    |     | <b>55.614.630</b>    |
| 3001         | 15X5 | 0020 | Implantação de Usina Fotovoltaica - L - <b>Na Região Nordeste</b>                                            |           |     |       |    |     |    |     | 55.614.630           |
|              |      |      | Parque implantado (% de execução): 100                                                                       |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 55.614.630           |
| 3001         | 5107 |      | <b>Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste</b>                            | 25 752    |     |       |    |     |    |     | <b>35.711.848</b>    |
| 3001         | 5107 | 0020 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - <b>Na Região Nordeste</b>       |           |     |       |    |     |    |     | 35.711.848           |
|              |      |      | Sistema ampliado (% de execução física): 100                                                                 |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 35.711.848           |
| <b>Total</b> |      |      |                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | <b>2.244.838.077</b> |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                                | 1.232.867.069 |
| Programa                      |                                                                |               |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 139.547.977   |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 1.093.319.092 |
| Funcao                        |                                                                |               |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 1.232.867.069 |
| Subfuncao                     |                                                                |               |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 51.096.181    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 16.678.480    |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 1.165.092.408 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |               |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 1.232.867.069 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 51.096.181    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 16.678.480    |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 1.165.092.408 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 1.232.867.069 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 801.384.595   |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 801.384.595   |
| 6.3.0.0.00.00                 | Operações de Crédito de Longo Prazo                            | 431.482.474   |
| 6.3.1.0.00.00                 | Internas                                                       | 431.482.474   |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                     |                                                                                                                |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte   | Valor         |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-------|---------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |       | 139.547.977   |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |       | 139.547.977   |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                              |                                                                                                                |  | 25 122    |     |     |       |     |    |       | 13.609.811    |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                                                | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                                              |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 13.609.811    |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                            |                                                                                                                |  | 25 122    |     |     |       |     |    |       | 37.486.370    |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                                                | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional                            |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 37.486.370    |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                     |                                                                                                                |  | 25 126    |     |     |       |     |    |       | 16.678.480    |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                                                | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional                     |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 16.678.480    |
| 0035         | 8549                                                           | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 71.773.316    |
| 0035         | 8549                                                           | 0001                                                                                                | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 71.773.316    |
| 3001         | Energia Elétrica                                               |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |       | 1.093.319.092 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |       | 1.026.670.668 |
| 3001         | 200J                                                           | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica                                  |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 470.040.846   |
| 3001         | 200J                                                           | 0001                                                                                                | Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional                                  |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 470.040.846   |
| 3001         | 200M                                                           | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica                                                |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 167.156.686   |
| 3001         | 200M                                                           | 0001                                                                                                | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional                                                |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 167.156.686   |
| 3001         | 215U                                                           | Melhorias e Ampliações em Instalações de Geração de Energia Elétrica                                |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 204.605.590   |
| 3001         | 215U                                                           | 0001                                                                                                | Melhorias e Ampliações em Instalações de Geração de Energia Elétrica - Nacional                                |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 204.605.590   |
| 3001         | 4478                                                           | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica                                            |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 184.867.546   |
| 3001         | 4478                                                           | 0001                                                                                                | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional                                            |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 184.867.546   |
| Projeto      |                                                                |                                                                                                     |                                                                                                                |  |           |     |     |       |     |    |       | 66.648.424    |
| 3001         | 14L2                                                           | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste              |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 10.000        |
| 3001         | 14L2                                                           | 0001                                                                                                | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste - Nacional              |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 10.000        |
| 3001         | 14L3                                                           | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste          |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 10.000        |
| 3001         | 14L3                                                           | 0001                                                                                                | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste - Nacional          |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 10.000        |
| 3001         | 14L5                                                           | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica                                       |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 10.000        |
| 3001         | 14L5                                                           | 0001                                                                                                | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica - Nacional                                       |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 10.000        |
| 3001         | 14L6                                                           | Implantação de Usina Termelétrica a Biomassa                                                        |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 10.000        |
| 3001         | 14L6                                                           | 0001                                                                                                | Implantação de Usina Termelétrica a Biomassa - Nacional                                                        |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 10.000        |
| 3001         | 14LE                                                           | Ampliação da Capacidade de Geração de Usinas em Operação                                            |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 10.000        |
| 3001         | 14LE                                                           | 0001                                                                                                | Ampliação da Capacidade de Geração de Usinas em Operação - Nacional                                            |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 10.000        |
| 3001         | 15QM                                                           | Implantação de Sistemas de Geração de Energia Elétrica Utilizando Fonte Solar - Fase 1              |                                                                                                                |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 10.000        |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32228 FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------------|
| 3001 15QM 0001 | Implantação de Sistemas de Geração de Energia Elétrica Utilizando Fonte Solar - Fase 1 - <b>Nacional</b>                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000               |
|                | Sistema implantado (% de execução): 1                                                                                                                              |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 10.000               |
| 3001 3414      | <b>Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ)</b>                               |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | <b>66.588.424</b>    |
| 3001 3414 0033 | Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ) - <b>No Estado do Rio de Janeiro</b> |  |           |     |       |    |     |    |     | 66.588.424           |
|                | Usina ampliada (% de execução física): 1                                                                                                                           |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 66.588.424           |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                    |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>1.232.867.069</b> |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32230 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR          |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|
| Total                         |                                                                | 70.986.450.000 |
| Programa                      |                                                                |                |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 1.411.789.000  |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 958.822.000    |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS                     | 68.615.839.000 |
| Funcao                        |                                                                |                |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 70.986.450.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |                |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 322.899.000    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 1.088.890.000  |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 958.822.000    |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                          | 68.305.431.000 |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                                          | 310.408.000    |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |                |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 70.986.450.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 322.899.000    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 1.088.890.000  |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 958.822.000    |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                          | 68.305.431.000 |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                                          | 310.408.000    |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |                |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 70.986.450.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 70.986.450.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 70.986.450.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32230 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   |  |  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|----------------|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 0035           |  |  | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 1.411.789.000  |
|                |  |  | Atividade                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 1.411.789.000  |
| 0035 4101      |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                                   | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 293.896.000    |
| 0035 4101 0001 |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                                                        |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 293.896.000    |
| 0035 4102      |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                                 | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 29.003.000     |
| 0035 4102 0001 |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional                                      |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 29.003.000     |
| 0035 4103      |  |  | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                          | 25 126    |     |       |    |     |    |     | 1.088.890.000  |
| 0035 4103 0001 |  |  | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional                               |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.088.890.000  |
| 3001           |  |  | Energia Elétrica                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 958.822.000    |
|                |  |  | Atividade                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 958.822.000    |
| 3001 6556      |  |  | Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Termelétrico                                                          | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 958.822.000    |
| 3001 6556 0001 |  |  | Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Termelétrico - Nacional                                               |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 958.822.000    |
| 3003           |  |  | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 68.615.839.000 |
|                |  |  | Atividade                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 49.480.556.000 |
| 3003 217X      |  |  | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energia                                                                          | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 62.312.000     |
| 3003 217X 0001 |  |  | Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Energia - Nacional                                                               |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 62.312.000     |
| 3003 21A1      |  |  | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização                               | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 5.558.950.000  |
| 3003 21A1 0001 |  |  | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - Nacional                    |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 5.558.950.000  |
| 3003 21A2      |  |  | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Gás Natural                                                        | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 304.506.000    |
| 3003 21A2 0001 |  |  | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Gás Natural - Nacional                                             |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 304.506.000    |
| 3003 21A5      |  |  | Infraestrutura Operacional e Suporte para o Segmento de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural                  | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 7.693.599.000  |
| 3003 21A5 0001 |  |  | Infraestrutura Operacional e Suporte para o Segmento de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional       |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 7.693.599.000  |
| 3003 21A6      |  |  | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural                                                                    | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 31.452.237.000 |
| 3003 21A6 0010 |  |  | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Norte                                                  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 163.051.000    |
| 3003 21A6 0020 |  |  | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Nordeste                                               |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.345.169.000  |
| 3003 21A6 0030 |  |  | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Sudeste                                                |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 29.943.917.000 |
| 3003 21A6 0040 |  |  | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Sul                                                    |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 50.000         |
| 3003 21A6 0050 |  |  | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Na Região Centro-Oeste                                           |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 50.000         |
| 3003 21C6      |  |  | Exploração Marítima e Terrestre de Petróleo e Gás Natural                                                                | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 4.228.454.000  |
| 3003 21C6 0001 |  |  | Exploração Marítima e Terrestre de Petróleo e Gás Natural - Nacional                                                     |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 4.228.454.000  |
|                |  |  | Poço exploratório perfurado (unidade): 14                                                                                |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 4.228.454.000  |
| 3003 2D83      |  |  | Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 180.498.000    |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32230 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor          |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|----------------|
| 3003 2D83 0033 | Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (Rj) - No Estado do Rio de Janeiro                   |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 180.498.000    |
|                |                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 180.498.000    |
| Projeto        |                                                                                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 19.135.283.000 |
| 3003 11UN      | Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP)                                                                                 | 25 785    |     |       |    |     |    |     | 12.739.000     |
| 3003 11UN 0035 | Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP) - No Estado de São Paulo                                                        |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 12.739.000     |
|                | Obra executada (% de execução física): 25                                                                                                                                |           |     |       |    |     |    |     | 12.739.000     |
| 3003 151A      | Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia                               | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 913.894.000    |
| 3003 151A 0033 | Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 913.894.000    |
|                | Unidade implantada (% de execução física): 8                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 913.894.000    |
| 3003 152I      | Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB                                     | 25 785    |     |       |    |     |    |     | 12.500.000     |
| 3003 152I 0033 | Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB - No Estado do Rio de Janeiro       |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 12.500.000     |
|                | Gasoduto implantado (% de execução física): 1                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 12.500.000     |
| 3003 152J      | Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ                                                                            | 25 785    |     |       |    |     |    |     | 254.138.000    |
| 3003 152J 0033 | Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro                                              |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 254.138.000    |
|                | Gasoduto implantado (% de execução física): 1                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 254.138.000    |
| 3003 155B      | Implementação de Solução Dutoviária para Querosene de Aviação - QAV (REPLAN-Brasília)                                                                                    | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 5.457.000      |
| 3003 155B 0050 | Implementação de Solução Dutoviária para Querosene de Aviação - QAV (REPLAN-Brasília) - Na Região Centro-Oeste                                                           |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 5.457.000      |
|                | Sistema dutoviário implantado (% de execução física): 4                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 5.457.000      |
| 3003 15VG      | Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Campos                                                                           | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 5.899.390.000  |
| 3003 15VG 0030 | Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Campos - Na Região Sudeste                                                       |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 5.899.390.000  |
|                | Infraestrutura construída (% de execução física): 14                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | 5.899.390.000  |
| 3003 15VH      | Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Sergipe - Alagoas                                                                | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 372.379.000    |
| 3003 15VH 0020 | Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Sergipe - Alagoas - Na Região Nordeste                                           |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 372.379.000    |
|                | Infraestrutura implantada (% de execução física): 1                                                                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 372.379.000    |
| 3003 15VL      | Implantação e Adequação de Unidades de Tratamento, de Processamento e de Escoamento de Gás Natural em Sergipe                                                            | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 54.174.000     |
| 3003 15VL 0028 | Implantação e Adequação de Unidades de Tratamento, de Processamento e de Escoamento de Gás Natural em Sergipe - No Estado de Sergipe                                     |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 54.174.000     |
|                | Unidade implantada/aparelhada/adequada (% de execução física): 2                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 54.174.000     |
| 3003 15VP      | Adequações nos Terminais Aquaviários da Região Sudeste - PLANGÁS                                                                                                         | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 30.785.000     |
| 3003 15VP 0032 | Adequações nos Terminais Aquaviários da Região Sudeste - PLANGÁS - No Estado do Espírito Santo                                                                           |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 5.622.000      |
|                | Adequação executada (% de execução física): 1                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 5.622.000      |
| 3003 15VP 0033 | Adequações nos Terminais Aquaviários da Região Sudeste - PLANGÁS - No Estado do Rio de Janeiro                                                                           |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 25.163.000     |
|                | Adequação executada (% de execução física): 1                                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 25.163.000     |
| 3003 15X9      | Implementação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos                                                                         | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 11.277.546.000 |
| 3003 15X9 0030 | Implementação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos - Na Região Sudeste                                                     |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 11.277.546.000 |
|                | Sistema implantado (%): 23                                                                                                                                               |           |     |       |    |     |    |     | 11.277.546.000 |
| 3003 1C59      | Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP)                                                                                                                | 25 785    |     |       |    |     |    |     | 31.031.000     |
| 3003 1C59 0035 | Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP) - No Estado de São Paulo                                                                                       |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 31.031.000     |
|                | Obra executada (% de execução física): 1                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 31.031.000     |
| 3003 1P65      | Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE)                                                                                                                    | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 271.250.000    |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32230 PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                      |  |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor                 |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------------------|
| 3003 1P65 0026 | Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE) - <b>No Estado de Pernambuco</b> |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 271.250.000           |
|                | Obra executada (% de execução física): 1                                               |  |  |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 271.250.000           |
| <b>Total</b>   |                                                                                        |  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | <b>70.986.450.000</b> |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32264 ELETROBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR   |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|
| Total                         |                                                                | 230.000 |
| Programa                      |                                                                |         |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 230.000 |
| Funcao                        |                                                                |         |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 230.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |         |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 30.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 200.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |         |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 230.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 30.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 200.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |         |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 230.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 230.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 230.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32264 ELETROBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                                     | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                                               |     |       |    |     |    |     | 230.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                                               |     |       |    |     |    |     | 230.000 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 25 122                                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 30.000  |
| 0035         | 4102                                                           | 0033                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro        |     |       |    |     |    |     | 30.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                                               | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 30.000  |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 25 126                                                                                                        |     |       |    |     |    |     | 200.000 |
| 0035         | 4103                                                           | 0033                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro |     |       |    |     |    |     | 200.000 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                                               | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 200.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                                               |     |       |    |     |    |     | 230.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                 | 214.101.000 |
| Programa                      |                                                 |             |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS      | 214.101.000 |
| Funcao                        |                                                 |             |
| 25                            | ENERGIA                                         | 214.101.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |             |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                           | 214.101.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |             |
| 25                            | ENERGIA                                         | 214.101.000 |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                           | 214.101.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 214.101.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 214.101.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 214.101.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32271 TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto          |                                                                            | Funcional                                                                             | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 3003         | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis |                                                                            |                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 214.101.000 |
| Atividade    |                                            |                                                                            |                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 204.839.000 |
| 3003         | 21CS                                       | Desenvolvimento de Novos Negócios                                          | 25 785                                                                                |     |       |    |     |    |     | 67.898.000  |
| 3003         | 21CS                                       | 0001                                                                       | Desenvolvimento de Novos Negócios - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 67.898.000  |
|              |                                            |                                                                            |                                                                                       | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 67.898.000  |
| 3003         | 4861                                       | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural       | 25 785                                                                                |     |       |    |     |    |     | 136.941.000 |
| 3003         | 4861                                       | 0001                                                                       | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional       |     |       |    |     |    |     | 136.941.000 |
|              |                                            |                                                                            |                                                                                       | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 136.941.000 |
| Projeto      |                                            |                                                                            |                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 9.262.000   |
| 3003         | 15X8                                       | Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil | 25 785                                                                                |     |       |    |     |    |     | 9.262.000   |
| 3003         | 15X8                                       | 0001                                                                       | Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil - Nacional |     |       |    |     |    |     | 9.262.000   |
|              |                                            | Implantação realizada (% de execução): 1                                   |                                                                                       | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 9.262.000   |
| Total        |                                            |                                                                            |                                                                                       |     |       |    |     |    |     | 214.101.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 790.044.000 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 125.506.000 |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS                     | 664.538.000 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 790.044.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 64.232.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 61.274.000  |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 176.595.000 |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                                          | 487.943.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 790.044.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 64.232.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 61.274.000  |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 176.595.000 |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                                          | 487.943.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 790.044.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 790.044.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 790.044.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32274 PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 125.506.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 125.506.000 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 25 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 16.800.000  |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 16.800.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 16.800.000  |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 25 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 47.432.000  |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 47.432.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 47.432.000  |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 25 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 61.274.000  |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 61.274.000  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 61.274.000  |
| 3003         | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                     |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 664.538.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 664.538.000 |
| 3003         | 2B38                                                           | Manutenção e Adequação de Embarcações                                           | 25 784                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 176.595.000 |
| 3003         | 2B38                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Embarcações - Nacional                                           |     |       |    |     |    |     | 176.595.000 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 176.595.000 |
| 3003         | 4107                                                           | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados   | 25 785                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 487.943.000 |
| 3003         | 4107                                                           | 0001                                                                            | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional   |     |       |    |     |    |     | 487.943.000 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 487.943.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 790.044.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32276 COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 849.675.601 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 31.551.887  |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 818.123.714 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 849.675.601 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 20.326.200  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 11.225.687  |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 818.123.714 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 849.675.601 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 20.326.200  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 11.225.687  |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 818.123.714 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 849.675.601 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 549.675.601 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 549.675.601 |
| 6.9.0.0.00.00                 | Outros Recursos de Longo Prazo                                 | 300.000.000 |
| 6.9.1.0.00.00                 | Debêntures                                                     | 300.000.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32276 COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                                    | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                              |                                                                                                         |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte   | Valor       |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-------|-------------|
| 0035                                            | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                              |                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |       | 31.551.887  |
| Atividade                                       |                                                                |                                                                                              |                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |       | 31.551.887  |
| 0035                                            | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                       |                                                                                                         |  | 25 122    |     |     |       |     |    |       | 6.094.200   |
| 0035                                            | 4101                                                           | 0040                                                                                         | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Sul                                                  |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 6.094.200   |
| 0035                                            | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                     |                                                                                                         |  | 25 122    |     |     |       |     |    |       | 14.232.000  |
| 0035                                            | 4102                                                           | 0040                                                                                         | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Sul                |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 14.232.000  |
| 0035                                            | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento              |                                                                                                         |  | 25 126    |     |     |       |     |    |       | 11.225.687  |
| 0035                                            | 4103                                                           | 0040                                                                                         | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul         |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 11.225.687  |
| 3001                                            | Energia Elétrica                                               |                                                                                              |                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |       | 818.123.714 |
| Atividade                                       |                                                                |                                                                                              |                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |       | 310.782.708 |
| 3001                                            | 200G                                                           | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul                           |                                                                                                         |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 12.000.000  |
| 3001                                            | 200G                                                           | 0001                                                                                         | Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional                           |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 12.000.000  |
| 3001                                            | 2D94                                                           | Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul |                                                                                                         |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 250.472.658 |
| 3001                                            | 2D94                                                           | 0001                                                                                         | Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 250.472.658 |
| 3001                                            | 4471                                                           | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul                       |                                                                                                         |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 5.130.000   |
| 3001                                            | 4471                                                           | 0001                                                                                         | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional                       |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 5.130.000   |
| 3001                                            | 4493                                                           | Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul                           |                                                                                                         |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 43.180.050  |
| 3001                                            | 4493                                                           | 0040                                                                                         | Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul                      |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 43.180.050  |
| Projeto                                         |                                                                |                                                                                              |                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |       | 507.341.006 |
| 3001                                            | 15BD                                                           | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul       |                                                                                                         |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 244.552.423 |
| 3001                                            | 15BD                                                           | 0001                                                                                         | Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional       |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 244.552.423 |
| Energia elétrica implantada (% de execução): 12 |                                                                |                                                                                              |                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |       | 244.552.423 |
| 3001                                            | 1050                                                           | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul   |                                                                                                         |  | 25 752    |     |     |       |     |    |       | 262.788.583 |
| 3001                                            | 1050                                                           | 0001                                                                                         | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional   |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0 495 | 262.788.583 |
| Sistema ampliado (% de execução física): 57     |                                                                |                                                                                              |                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |       | 262.788.583 |
| Total                                           |                                                                |                                                                                              |                                                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |       | 849.675.601 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32280 PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR   |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|
| Total                         |                                                                | 210.000 |
| Programa                      |                                                                |         |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 210.000 |
| Funcao                        |                                                                |         |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 210.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |         |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 210.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |         |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 210.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 210.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |         |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 210.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 210.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 210.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32280 PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 210.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 210.000 |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                 | 25 126    |     |       |    |     |    |     | 210.000 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |           |     |       |    |     |    |     | 210.000 |
|              |                                                                |                                                                                                 |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 210.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 210.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32282 PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR         |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                 | 1.910.000.000 |
| Programa                      |                                                 |               |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS      | 1.910.000.000 |
| Funcao                        |                                                 |               |
| 25                            | ENERGIA                                         | 1.910.000.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |               |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 1.910.000.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |               |
| 25                            | ENERGIA                                         | 1.910.000.000 |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 1.910.000.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 1.910.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 1.910.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 1.910.000.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32282 PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 3003           | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 1.910.000.000 |
| Projeto        |                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.910.000.000 |
| 3003 146Q      | Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2032)                                  | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 10.000.000    |
| 3003 146Q 0002 | Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2032) - Exterior                       |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000    |
|                | Projeto executado (% de execução física): 1                                                             |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 10.000.000    |
| 3003 15VM      | Implementação de Unidade Estacionária de Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa            | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 1.900.000.000 |
| 3003 15VM 0002 | Implementação de Unidade Estacionária de Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa - Exterior |           |     |       |    |     |    |     | 1.900.000.000 |
|                | Unidade implementada (% de execução física): 13                                                         |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.900.000.000 |
| Total          |                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 1.910.000.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32287 PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 694.566.000 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 5.989.000   |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS                     | 688.577.000 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 694.566.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 518.000     |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 5.471.000   |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                          | 688.577.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 694.566.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 518.000     |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 5.471.000   |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                          | 688.577.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 694.566.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 694.566.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 694.566.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32287 PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                             | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                         | Funcional                                                                                          | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0035                                     | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                         |                                                                                                    |     |     |       |     |    |     | 5.989.000   |             |
| Atividade                                |                                                                |                                                                                         |                                                                                                    |     |     |       |     |    |     | 5.989.000   |             |
| 0035                                     | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                | 25 122                                                                                             |     |     |       |     |    |     | 518.000     |             |
| 0035                                     | 4102                                                           | 0002                                                                                    | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Exterior                |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495         | 518.000     |
| 0035                                     | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento         | 25 126                                                                                             |     |     |       |     |    |     | 5.471.000   |             |
| 0035                                     | 4103                                                           | 0002                                                                                    | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Exterior         |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495         | 5.471.000   |
| 3003                                     | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                     |                                                                                         |                                                                                                    |     |     |       |     |    |     | 688.577.000 |             |
| Atividade                                |                                                                |                                                                                         |                                                                                                    |     |     |       |     |    |     | 688.577.000 |             |
| 3003                                     | 215V                                                           | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural no Exterior                       | 25 753                                                                                             |     |     |       |     |    |     | 192.614.000 |             |
| 3003                                     | 215V                                                           | 0002                                                                                    | Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural no Exterior - Exterior                       |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495         | 192.614.000 |
| 3003                                     | 21A3                                                           | Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Distribuição de Derivados e Gás no Exterior | 25 753                                                                                             |     |     |       |     |    |     | 28.845.000  |             |
| 3003                                     | 21A3                                                           | 0002                                                                                    | Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Distribuição de Derivados e Gás no Exterior - Exterior |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495         | 28.845.000  |
| 3003                                     | 21C6                                                           | Exploração Marítima e Terrestre de Petróleo e Gás Natural                               | 25 753                                                                                             |     |     |       |     |    |     | 467.118.000 |             |
| 3003                                     | 21C6                                                           | 0002                                                                                    | Exploração Marítima e Terrestre de Petróleo e Gás Natural - Exterior                               |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495         | 467.118.000 |
| Poço exploratório perfurado (unidade): 2 |                                                                |                                                                                         |                                                                                                    |     |     |       |     |    |     | 467.118.000 |             |
| Total                                    |                                                                |                                                                                         |                                                                                                    |     |     |       |     |    |     | 694.566.000 |             |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32322 TERMOMACAÉ LTDA.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|
| Total                         |                                                                | 50.000 |
| Programa                      |                                                                |        |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 50.000 |
| Funcao                        |                                                                |        |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 50.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |        |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 50.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |        |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 50.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 50.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |        |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 50.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 50.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 50.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32322 TERMOMACAÉ LTDA.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor  |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|--------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 50.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 50.000 |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                 | 25 126    |     |       |    |     |    |     | 50.000 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 50.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 50.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32332 TERMOBAHIA S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------|
| Total                         |                                                                | 50.000 |
| Programa                      |                                                                |        |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 50.000 |
| Funcao                        |                                                                |        |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 50.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |        |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 50.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |        |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 50.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 50.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |        |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 50.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 50.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 50.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32332 TERMOBAHIA S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 |                                                                                            |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor  |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|--------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 50.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 50.000 |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento |                                                                                            |  |           | 25 126 |       |    |     |    |     | 50.000 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |  |           |        |       |    |     |    |     | 50.000 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           | I      | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 50.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |  |           |        |       |    |     |    |     | 50.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32334 PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 29.316.000 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 418.000    |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS                     | 28.898.000 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 29.316.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 209.000    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 209.000    |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                          | 28.898.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 29.316.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 209.000    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 209.000    |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                                          | 28.898.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 29.316.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 29.316.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 29.316.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32334 PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 418.000    |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 418.000    |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 25 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 209.000    |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 209.000    |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 209.000    |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 25 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 209.000    |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 209.000    |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 209.000    |
| 3003         | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                     |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 28.898.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 28.898.000 |
| 3003         | 21A4                                                           | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel    | 25 753                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 28.898.000 |
| 3003         | 21A4                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel - Nacional    |     |       |    |     |    |     | 28.898.000 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 28.898.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 29.316.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32351 GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR     |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| Total                         |                                                                | 1.853.000 |
| Programa                      |                                                                |           |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 1.853.000 |
| Funcao                        |                                                                |           |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 1.853.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |           |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.853.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |           |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 1.853.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.853.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |           |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 1.853.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 1.853.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 1.853.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32351 GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                        | Funcional                                                       | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|--------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                        |                                                                 |     |       |    |     |    |     | 1.853.000 |
| Atividade    |                                                                |                                        |                                                                 |     |       |    |     |    |     | 1.853.000 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis | 25 122                                                          |     |       |    |     |    |     | 1.853.000 |
| 0035         | 4101                                                           | 0035                                   | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de São Paulo |     |       |    |     |    |     | 1.853.000 |
|              |                                                                |                                        |                                                                 | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.853.000 |
| Total        |                                                                |                                        |                                                                 |     |       |    |     |    |     | 1.853.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32364 TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                 | 44.207.245 |
| Programa                      |                                                 |            |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                | 44.207.245 |
| Funcao                        |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 44.207.245 |
| Subfuncao                     |                                                 |            |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 44.207.245 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 44.207.245 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 44.207.245 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 44.207.245 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 44.207.245 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 44.207.245 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32364 TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                              |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3001         |      |      | Energia Elétrica                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 44.207.245 |
| Atividade    |      |      |                                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.116.836 |
| 3001         | 216N |      | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE)                                  |  |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 11.116.836 |
| 3001         | 216N | 0043 | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE) - No Estado do Rio Grande do Sul |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 11.116.836 |
|              |      |      |                                                                                                                |  |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 11.116.836 |
| Projeto      |      |      |                                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 33.090.409 |
| 3001         | 15M8 |      | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE)                                   |  |  | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 33.090.409 |
| 3001         | 15M8 | 0043 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE) - No Estado do Rio Grande do Sul  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 33.090.409 |
|              |      |      | Ampliação realizada (% de execução): 100                                                                       |  |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 33.090.409 |
| Total        |      |      |                                                                                                                |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 44.207.245 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32369 EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS  
NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR     |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| Total                         |                                                                | 2.556.000 |
| Programa                      |                                                                |           |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 2.556.000 |
| Funcao                        |                                                                |           |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 2.556.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |           |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 458.000   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 2.098.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |           |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 2.556.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 458.000   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 2.098.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |           |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 2.556.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 2.556.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 2.556.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32369 EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS  
NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 2.556.000 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 2.556.000 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                        | 25 122    |     |       |    |     |    |     | 458.000   |
| 0035         | 4102                                                           | 0001 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 458.000   |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                 | 25 126    |     |       |    |     |    |     | 2.098.000 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 2.098.000 |
| Total        |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 2.556.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32370 TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TI B.V.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                 | 192.272.000 |
| Programa                      |                                                 |             |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS      | 192.272.000 |
| Funcao                        |                                                 |             |
| 25                            | ENERGIA                                         | 192.272.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |             |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                          | 192.272.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |             |
| 25                            | ENERGIA                                         | 192.272.000 |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                          | 192.272.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 192.272.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 192.272.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 192.272.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32370 TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TI B.V.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto          |                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 3003         | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis |                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 192.272.000 |
| Atividade    |                                            |                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 192.272.000 |
| 3003         | 2D37                                       | Manutenção e Adequação de Navios                 | 25 784    |     |       |    |     |    |     | 192.272.000 |
| 3003         | 2D37                                       | 0002 Manutenção e Adequação de Navios - Exterior |           |     |       |    |     |    |     | 192.272.000 |
|              |                                            |                                                  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 192.272.000 |
| Total        |                                            |                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 192.272.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32376 BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR   |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|
| Total                         |                                                                | 155.265 |
| Programa                      |                                                                |         |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 155.265 |
| Funcao                        |                                                                |         |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 155.265 |
| Subfuncao                     |                                                                |         |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 154.265 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 1.000   |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |         |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 155.265 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 154.265 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 1.000   |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |         |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 155.265 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 1.000   |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 1.000   |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 154.265 |
| 6.2.2.0.00.00                 | Controladora                                                   | 154.265 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32376 BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 155.265 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 155.265 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 25 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 154.265 |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 154.265 |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 154.265 |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 25 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 1.000   |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 1.000   |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.000   |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 155.265 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32377 TRANSENERGIA GOIÁS S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR   |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|
| Total                         |                                                                | 334.252 |
| Programa                      |                                                                |         |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 137.508 |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 196.744 |
| Funcao                        |                                                                |         |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 334.252 |
| Subfuncao                     |                                                                |         |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 334.252 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |         |
| 25                            | ENERGIA                                                        | 334.252 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                               | 334.252 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |         |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 334.252 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 334.252 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 334.252 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32377 TRANSENERGIA GOIÁS S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 137.508 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 137.508 |
| 0035         | 8549                                                           | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           | 25  | 752   |    |     |    |     | 137.508 |
| 0035         | 8549                                                           | 0001                                                                                                                                                                                                | Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional                                                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 137.508 |
|              |                                                                |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 137.508 |
| 3001         | Energia Elétrica                                               |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 196.744 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000  |
| 3001         | 4478                                                           | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           | 25  | 752   |    |     |    |     | 50.000  |
| 3001         | 4478                                                           | 0001                                                                                                                                                                                                | Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional                                                                                                                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 50.000  |
|              |                                                                |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 50.000  |
| Projeto      |                                                                |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 146.744 |
| 3001         | 15M9                                                           | Implantação das Linhas de Transmissão 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia, com 100 Km e Niquelândia - Barro Alto, com 80 Km e de Subestações Associadas Serra da Mesa, Niquelândia e Barro Alto (GO) |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           | 25  | 752   |    |     |    |     | 146.744 |
| 3001         | 15M9                                                           | 5560                                                                                                                                                                                                | Implantação das Linhas de Transmissão 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia, com 100 Km e Niquelândia - Barro Alto, com 80 Km e de Subestações Associadas Serra da Mesa, Niquelândia e Barro Alto (GO) - No Município de Minaçu - GO |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 146.744 |
|              |                                                                |                                                                                                                                                                                                     | Obra executada (% de execução física): 66                                                                                                                                                                                         |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 146.744 |
|              |                                                                |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 146.744 |
| Total        |                                                                |                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 334.252 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32378 GERADORA EÓLICA VENTOS ANGELIM S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR     |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| Total                         |                                                 | 1.411.300 |
| Programa                      |                                                 |           |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                | 1.411.300 |
| Funcao                        |                                                 |           |
| 25                            | ENERGIA                                         | 1.411.300 |
| Subfuncao                     |                                                 |           |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 1.411.300 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |           |
| 25                            | ENERGIA                                         | 1.411.300 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 1.411.300 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |           |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 1.411.300 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 1.411.300 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 1.411.300 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32378 GERADORA EÓLICA VENTOS ANGELIM S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 3001           | Energia Elétrica                                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 1.411.300 |
| Projeto        |                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.411.300 |
| 3001 15MA      | Implantação do Parque Eólico Ventos de Angelim com capacidade de 23,1 MW                               | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 1.411.300 |
| 3001 15MA 0992 | Implantação do Parque Eólico Ventos de Angelim com capacidade de 23,1 MW - No Município de Acaraú - CE |           |     |       |    |     |    |     | 1.411.300 |
|                | Usina implantada (% de execução física): 1                                                             |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 1.411.300 |
| Total          |                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 1.411.300 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32386 ENERGIA DOS VENTOS V S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|---------|
| Total                         |                                                 | 300.000 |
| Programa                      |                                                 |         |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Funcao                        |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |         |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |         |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 300.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 300.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 300.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32386 ENERGIA DOS VENTOS V S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                               | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                       | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 3001                                       | Energia Elétrica                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| Projeto                                    |                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| 3001 15MI                                  | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos V com Capacidade de 22 MW                               | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| 3001 15MI 1049                             | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos V com Capacidade de 22 MW - No Município de Fortim - CE |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 300.000 |
| Usina implantada (% de execução física): 1 |                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     |         |
| Total                                      |                                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32387 ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|---------|
| Total                         |                                                 | 300.000 |
| Programa                      |                                                 |         |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Funcao                        |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |         |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |         |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 300.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 300.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 300.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32387 ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                               | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 3001                                       | Energia Elétrica                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| Projeto                                    |                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| 3001 15MJ                                  | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VI com Capacidade de 30 MW                               | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| 3001 15MJ 1049                             | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VI com Capacidade de 30 MW - No Município de Fortim - CE |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 300.000 |
| Usina implantada (% de execução física): 1 |                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     |         |
| Total                                      |                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32388 ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|---------|
| Total                         |                                                 | 300.000 |
| Programa                      |                                                 |         |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Funcao                        |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |         |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |         |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 300.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 300.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 300.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32388 ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                               | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                                             |                                                                                                           |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor   |         |
|--------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|---------|---------|
| 3001                                       | Energia Elétrica                  |                                                                             |                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 300.000 |         |
| Projeto                                    |                                   |                                                                             |                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 300.000 |         |
| 3001                                       | 15MK                              | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VII com Capacidade de 30 MW |                                                                                                           |  | 25 752    |     |     |       |     |    |     | 300.000 |         |
| 3001                                       | 15MK                              | 1049                                                                        | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VII com Capacidade de 30 MW - No Município de Fortim - CE |  |           |     |     |       |     |    |     | 300.000 |         |
| Usina implantada (% de execução física): 1 |                                   |                                                                             |                                                                                                           |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495     | 300.000 |
| Total                                      |                                   |                                                                             |                                                                                                           |  |           |     |     |       |     |    |     | 300.000 |         |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32389 ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|---------|
| Total                         |                                                 | 300.000 |
| Programa                      |                                                 |         |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Funcao                        |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |         |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |         |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 300.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 300.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 300.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32389 ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                               | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                          | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 3001                                       | Energia Elétrica                                                                                           |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| Projeto                                    |                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| 3001 15ML                                  | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VIII com Capacidade de 22 MW                               | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| 3001 15ML 1049                             | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VIII com Capacidade de 22 MW - No Município de Fortim - CE |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 300.000 |
| Usina implantada (% de execução física): 1 |                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     |         |
| Total                                      |                                                                                                            |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32390 ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|---------|
| Total                         |                                                 | 300.000 |
| Programa                      |                                                 |         |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Funcao                        |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |         |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |         |
| 25                            | ENERGIA                                         | 300.000 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 300.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |         |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 300.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 300.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 300.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32390 ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                               | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                        | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor   |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|---------|
| 3001                                       | Energia Elétrica                                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| Projeto                                    |                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| 3001 15MM                                  | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos IX com Capacidade de 22 MW                               | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 300.000 |
| 3001 15MM 1049                             | Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos IX com Capacidade de 22 MW - No Município de Fortim - CE |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 300.000 |
| Usina implantada (% de execução física): 1 |                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     |         |
| Total                                      |                                                                                                          |           |     |       |    |     |    |     | 300.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32391 FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                 | 10.000.000 |
| Programa                      |                                                 |            |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                | 10.000.000 |
| Funcao                        |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 10.000.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |            |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 10.000.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 10.000.000 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 10.000.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 10.000.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 10.000.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 10.000.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32391 FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

## Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                            | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3001           | Energia Elétrica                                                                                                                             |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000 |
| Projeto        |                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000 |
| 3001 15MN      | Implantação de 3 sistemas de transmissão nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul - Lote I do Leilão 007/2013 ANEEL                 | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 4.000.000  |
| 3001 15MN 0040 | Implantação de 3 sistemas de transmissão nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul - Lote I do Leilão 007/2013 ANEEL - Na Região Sul |           |     |       |    |     |    |     | 4.000.000  |
|                | Linha de transmissão implantada/ampliada (% de execução física): 100                                                                         |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 4.000.000  |
| 3001 15X1      | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (FOTE)                                                                 | 25 752    |     |       |    |     |    |     | 6.000.000  |
| 3001 15X1 5066 | Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (FOTE) - No Município de Santa Maria - RS                              |           |     |       |    |     |    |     | 6.000.000  |
|                | Subestação ampliada (% de execução): 100                                                                                                     |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 6.000.000  |
| Total          |                                                                                                                                              |           |     |       |    |     |    |     | 10.000.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32399 ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                 | 632.635.034 |
| Programa                      |                                                 |             |
| 3001                          | ENERGIA ELÉTRICA                                | 632.635.034 |
| Funcao                        |                                                 |             |
| 25                            | ENERGIA                                         | 632.635.034 |
| Subfuncao                     |                                                 |             |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 632.635.034 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |             |
| 25                            | ENERGIA                                         | 632.635.034 |
| 752                           | ENERGIA ELÉTRICA                                | 632.635.034 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 632.635.034 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 2.480.000   |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 2.480.000   |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido     | 299.053.928 |
| 6.2.2.0.00.00                 | Controladora                                    | 299.053.928 |
| 6.3.0.0.00.00                 | Operações de Crédito de Longo Prazo             | 331.101.106 |
| 6.3.1.0.00.00                 | Internas                                        | 331.101.106 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32399 ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                          | Programa/Ação/Localização/Produto |                                                               |                                                                                                        |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|---------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 3001                                  | Energia Elétrica                  |                                                               |                                                                                                        |  |           |     |     |       |     |    |     | 632.635.034 |             |
| Projeto                               |                                   |                                                               |                                                                                                        |  |           |     |     |       |     |    |     | 632.635.034 |             |
| 3001                                  | 14L5                              | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica |                                                                                                        |  |           | 25  | 752 |       |     |    |     | 632.635.034 |             |
| 3001                                  | 14L5                              | 2108                                                          | Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica - No Município de Itaguaçu da Bahia - BA |  |           |     |     |       |     |    |     | 632.635.034 |             |
| Parque implantado (% de execução): 25 |                                   |                                                               |                                                                                                        |  |           |     | I   | 4-INV | 4   | 90 | 0   | 495         | 632.635.034 |
| Total                                 |                                   |                                                               |                                                                                                        |  |           |     |     |       |     |    |     | 632.635.034 |             |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32903 TRANSPETRO BEL 09 S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                 | 30.237.000 |
| Programa                      |                                                 |            |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS      | 30.237.000 |
| Funcao                        |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 30.237.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |            |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                           | 30.237.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 30.237.000 |
| 785                           | TRANSPORTES ESPECIAIS                           | 30.237.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 30.237.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 30.237.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 30.237.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32903 TRANSPETRO BEL 09 S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto          |                                                                               |                                                                                                   |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3003         | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis |                                                                               |                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 30.237.000 |
| Atividade    |                                            |                                                                               |                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 30.237.000 |
| 3003         | 4107                                       | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados |                                                                                                   |  |           | 25 785 |       |    |     |    |     | 30.237.000 |
| 3003         | 4107                                       | 0015                                                                          | Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - No Estado do Pará |  |           |        |       |    |     |    |     | 30.237.000 |
|              |                                            |                                                                               |                                                                                                   |  |           | I      | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 30.237.000 |
| Total        |                                            |                                                                               |                                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 30.237.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32904 REFINARIA DE MUCURIBE S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                 | 47.802.000 |
| Programa                      |                                                 |            |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS      | 47.802.000 |
| Funcao                        |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 47.802.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |            |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 47.802.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 47.802.000 |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 47.802.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 47.802.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 47.802.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 47.802.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32904 REFINARIA DE MUCURIBE S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3003           | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 47.802.000 |
| Atividade      |                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 47.802.000 |
| 3003 21A1      | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização                      | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 47.802.000 |
| 3003 21A1 0023 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - No Estado do Ceará |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 47.802.000 |
| Total          |                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 47.802.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32905 REFINARIA DE MATARIPE S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR       |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                 | 146.785.000 |
| Programa                      |                                                 |             |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS      | 146.785.000 |
| Funcao                        |                                                 |             |
| 25                            | ENERGIA                                         | 146.785.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |             |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 146.785.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |             |
| 25                            | ENERGIA                                         | 146.785.000 |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 146.785.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 146.785.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 146.785.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 146.785.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32905 REFINARIA DE MATARIPE S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 3003           | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                                      |           |     |       |    |     |    |     | 146.785.000 |
| Atividade      |                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 146.785.000 |
| 3003 21A1      | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização                      | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 146.785.000 |
| 3003 21A1 0029 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - No Estado da Bahia |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 146.785.000 |
| Total          |                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 146.785.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32906 REFINARIA DE MANAUS S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR      |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                 | 14.527.000 |
| Programa                      |                                                 |            |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS      | 14.527.000 |
| Funcao                        |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 14.527.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |            |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 14.527.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |            |
| 25                            | ENERGIA                                         | 14.527.000 |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 14.527.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 14.527.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 14.527.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 14.527.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32906 REFINARIA DE MANAUS S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3003           | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 14.527.000 |
| Atividade      |                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 14.527.000 |
| 3003 21A1      | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização                         | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 14.527.000 |
| 3003 21A1 0013 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - No Estado do Amazonas |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 14.527.000 |
| Total          |                                                                                                                    |           |     |       |    |     |    |     | 14.527.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32907 PARANÁ XISTO S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                 | VALOR     |
|-------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| Total                         |                                                 | 4.823.000 |
| Programa                      |                                                 |           |
| 3003                          | PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS      | 4.823.000 |
| Funcao                        |                                                 |           |
| 25                            | ENERGIA                                         | 4.823.000 |
| Subfuncao                     |                                                 |           |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 4.823.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                 |           |
| 25                            | ENERGIA                                         | 4.823.000 |
| 753                           | COMBUSTÍVEIS MINERAIS                           | 4.823.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                 |           |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento | 4.823.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                               | 4.823.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                 | 4.823.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 32000 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Unidade: 32907 PARANÁ XISTO S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor     |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-----------|
| 3003           | Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis                                                                       |           |     |       |    |     |    |     | 4.823.000 |
| Atividade      |                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 4.823.000 |
| 3003 21A1      | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização                       | 25 753    |     |       |    |     |    |     | 4.823.000 |
| 3003 21A1 0041 | Manutenção da Infraestrutura Operacional da Cadeia de Refino, Transporte e Comercialização - No Estado do Paraná |           | I   | 4-INV | 4  | 90  | 0  | 495 | 4.823.000 |
| Total          |                                                                                                                  |           |     |       |    |     |    |     | 4.823.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 356.886.060 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 8.316.599   |
| 5021                          | GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS                                    | 348.569.461 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 10                            | SAÚDE                                                          | 356.886.060 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 3.226.599   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 5.090.000   |
| 303                           | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                              | 348.569.461 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 10                            | SAÚDE                                                          | 356.886.060 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 3.226.599   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 5.090.000   |
| 303                           | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                              | 348.569.461 |
| UO                            |                                                                |             |
| 36215                         | EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS | 356.886.060 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 356.886.060 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 174.038.606 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 174.038.606 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 182.847.454 |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 182.847.454 |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 182.847.454 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36215 EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA -  
HEMOBRÁS

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 356.886.060 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 8.316.599   |
| 5021                          | GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS                                    | 348.569.461 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 10                            | SAÚDE                                                          | 356.886.060 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 3.226.599   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 5.090.000   |
| 303                           | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                              | 348.569.461 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 10                            | SAÚDE                                                          | 356.886.060 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 3.226.599   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 5.090.000   |
| 303                           | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                              | 348.569.461 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 356.886.060 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 174.038.606 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 174.038.606 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 182.847.454 |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 182.847.454 |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 182.847.454 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE

Unidade: 36215 EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   |  |  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                 |  |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |             |
|----------------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|-------------|
| 0035           |  |  | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais                                                                                    |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.316.599   |             |
| Atividade      |  |  |                                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             | 8.316.599   |
| 0035 4101      |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                                                            |  |  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 150.000     |             |
| 0035 4101 0001 |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                                                                                 |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 150.000     |             |
|                |  |  |                                                                                                                                                   |  |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 150.000     |             |
| 0035 4102      |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                                                          |  |  | 10 122    |     |       |    |     |    |     | 3.076.599   |             |
| 0035 4102 0001 |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional                                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.076.599   |             |
|                |  |  |                                                                                                                                                   |  |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 3.076.599   |             |
| 0035 4103      |  |  | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                                                   |  |  | 10 126    |     |       |    |     |    |     | 5.090.000   |             |
| 0035 4103 0001 |  |  | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional                                                        |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.090.000   |             |
|                |  |  |                                                                                                                                                   |  |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 5.090.000   |             |
| 5021           |  |  | Gestão e Organização do SUS                                                                                                                       |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 348.569.461 |             |
| Projeto        |  |  |                                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             | 348.569.461 |
| 5021 146V      |  |  | Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento e Incorporação de Processos e Produtos Hemoderivados e Biotecnológicos                           |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 111.881.590 |             |
| 5021 146V 0026 |  |  | Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento e Incorporação de Processos e Produtos Hemoderivados e Biotecnológicos - No Estado de Pernambuco |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 111.881.590 |             |
|                |  |  | Equipamento adquirido (% de execução física): 16                                                                                                  |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 111.881.590 |             |
|                |  |  |                                                                                                                                                   |  |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 111.881.590 |             |
| 5021 15EY      |  |  | Implantação da Fábrica de Recombinantes - Hemobrás                                                                                                |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 32.715.743  |             |
| 5021 15EY 0026 |  |  | Implantação da Fábrica de Recombinantes - Hemobrás - No Estado de Pernambuco                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.715.743  |             |
|                |  |  | Fábrica implantada (% de execução física): 3                                                                                                      |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 32.715.743  |             |
|                |  |  |                                                                                                                                                   |  |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 32.715.743  |             |
| 5021 1H00      |  |  | Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE)                                                                         |  |  | 10 303    |     |       |    |     |    |     | 203.972.128 |             |
| 5021 1H00 0026 |  |  | Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE) - No Estado de Pernambuco                                               |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 203.972.128 |             |
|                |  |  | Fábrica implantada (% de execução física): 16                                                                                                     |  |  |           |     |       |    |     |    |     | 203.972.128 |             |
|                |  |  |                                                                                                                                                   |  |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 203.972.128 |             |
| Total          |  |  |                                                                                                                                                   |  |  |           |     |       |    |     |    |     |             | 356.886.060 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 792.885.567 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 94.658.213  |
| 3004                          | AVIAÇÃO CIVIL                                                  | 76.249.474  |
| 3005                          | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                          | 621.977.880 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 792.885.567 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 34.536.277  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 60.121.936  |
| 781                           | TRANSPORTE AÉREO                                               | 76.249.474  |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 621.977.880 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 792.885.567 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 34.536.277  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 60.121.936  |
| 781                           | TRANSPORTE AÉREO                                               | 76.249.474  |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 621.977.880 |
| UO                            |                                                                |             |
| 39210                         | COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC                                 | 13.627.229  |
| 39211                         | COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA                     | 8.950.000   |
| 39212                         | COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA                | 89.357.522  |
| 39213                         | COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP                | 255.254.000 |
| 39215                         | COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP                                  | 123.495.726 |
| 39216                         | COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ                       | 153.568.470 |
| 39217                         | COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN                | 61.032.146  |
| 39256                         | EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  | 87.600.474  |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 792.885.567 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 557.665.463 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 557.665.463 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 235.220.104 |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 207.826.928 |
| 6.2.1.1.00.00                 | Direto                                                         | 300.000     |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 207.526.928 |
| 6.2.9.0.00.00                 | Outras Fontes                                                  | 27.393.176  |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39210 COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC

### Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 13.627.229 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 4.036.839  |
| 3005                          | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                          | 9.590.390  |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 13.627.229 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.939.331  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 2.097.508  |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 9.590.390  |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 13.627.229 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.939.331  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 2.097.508  |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 9.590.390  |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 13.627.229 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 10.722.097 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 10.722.097 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 2.905.132  |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 2.905.132  |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 2.905.132  |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39210 COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                                     | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |           |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|------------|-----------|
| 0035                                             | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 4.036.839  |           |
| Atividade                                        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 4.036.839  |           |
| 0035                                             | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                                 |                                                                                                                                             |  | 26 122    |     |     |       |     |    |     | 1.500.000  |           |
| 0035                                             | 4101                                                           | 0023                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Ceará                                                                                 |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 1.500.000 |
|                                                  |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.500.000  |           |
| 0035                                             | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                               |                                                                                                                                             |  | 26 122    |     |     |       |     |    |     | 439.331    |           |
| 0035                                             | 4102                                                           | 0023                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Ceará                                               |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 439.331   |
|                                                  |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 439.331    |           |
| 0035                                             | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                        |                                                                                                                                             |  | 26 126    |     |     |       |     |    |     | 2.097.508  |           |
| 0035                                             | 4103                                                           | 0023                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Ceará                                        |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 2.097.508 |
|                                                  |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 2.097.508  |           |
| 3005                                             | Transporte Aquaviário                                          |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 9.590.390  |           |
| Atividade                                        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 20.000     |           |
| 3005                                             | 20HL                                                           | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária                                                                       |                                                                                                                                             |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 20.000     |           |
| 3005                                             | 20HL                                                           | 0001                                                                                                                   | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional                                                                                 |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 20.000    |
| Estudo realizado (unidade): 1                    |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 20.000     |           |
| Projeto                                          |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 9.570.390  |           |
| 3005                                             | 12LM                                                           | Construção de Terminal de Containeres, no Porto de Fortaleza (CE)                                                      |                                                                                                                                             |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 100.000    |           |
| 3005                                             | 12LM                                                           | 0023                                                                                                                   | Construção de Terminal de Containeres, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará                                                      |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 100.000   |
| Obra executada (% de execução física): 1         |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 100.000    |           |
| 3005                                             | 142Z                                                           | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Fortaleza (CE)             |                                                                                                                                             |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 1.578.900  |           |
| 3005                                             | 142Z                                                           | 0023                                                                                                                   | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará             |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 1.578.900 |
| Obra executada (% de execução física): 5         |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.578.900  |           |
| 3005                                             | 143A                                                           | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Fortaleza (CE)                                           |                                                                                                                                             |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 1.380.831  |           |
| 3005                                             | 143A                                                           | 0023                                                                                                                   | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará                                           |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 1.380.831 |
| Obra executada (% de execução física): 5         |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.380.831  |           |
| 3005                                             | 147E                                                           | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Fortaleza (CE)                      |                                                                                                                                             |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 2.075.527  |           |
| 3005                                             | 147E                                                           | 0023                                                                                                                   | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará                      |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 2.075.527 |
| Obra executada (% de execução física): 14        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 2.075.527  |           |
| 3005                                             | 14KM                                                           | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística                                      |                                                                                                                                             |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 1.000.000  |           |
| 3005                                             | 14KM                                                           | 0023                                                                                                                   | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Ceará                                      |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 1.000.000 |
| Implantação realizada (% de execução física): 8  |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000.000  |           |
| 3005                                             | 14RC                                                           | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos |                                                                                                                                             |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 1.685.132  |           |
| 3005                                             | 14RC                                                           | 0023                                                                                                                   | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Ceará |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 1.685.132 |
| Implantação realizada (% de execução física): 13 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.685.132  |           |
| 3005                                             | 15QU                                                           | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Ceará                                                |                                                                                                                                             |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 1.750.000  |           |
| 3005                                             | 15QU                                                           | 0023                                                                                                                   | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Ceará - No Estado do Ceará                                                |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 1.750.000 |
| Obra executada (% de execução física): 25        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.750.000  |           |
| Total                                            |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                             |  |           |     |     |       |     |    |     | 13.627.229 |           |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR     |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| Total                         |                                                                | 8.950.000 |
| Programa                      |                                                                |           |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 3.250.000 |
| 3005                          | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                          | 5.700.000 |
| Funcao                        |                                                                |           |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 8.950.000 |
| Subfuncao                     |                                                                |           |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 3.150.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 100.000   |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 5.700.000 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |           |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 8.950.000 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 3.150.000 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 100.000   |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 5.700.000 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |           |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 8.950.000 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 3.250.000 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 3.250.000 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 5.700.000 |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 5.700.000 |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 5.700.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39211 COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                                     | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                   | Funcional                                                                                                       | Esf | GND   | RP    | Mod | IU | Fte | Valor     |           |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|-----|----|-----|-----------|-----------|
| 0035                                             | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                   |                                                                                                                 |     |       |       |     |    |     | 3.250.000 |           |
| Atividade                                        |                                                                |                                                                                   |                                                                                                                 |     |       |       |     |    |     | 3.250.000 |           |
| 0035                                             | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                            | 26 122                                                                                                          |     |       |       |     |    |     | 3.050.000 |           |
| 0035                                             | 4101                                                           | 0032                                                                              | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Espírito Santo                                            |     | I     | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495       | 3.050.000 |
| 0035                                             | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos          | 26 122                                                                                                          |     |       |       |     |    |     | 100.000   |           |
| 0035                                             | 4102                                                           | 0032                                                                              | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Espírito Santo          |     | I     | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495       | 100.000   |
| 0035                                             | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento   | 26 126                                                                                                          |     |       |       |     |    |     | 100.000   |           |
| 0035                                             | 4103                                                           | 0032                                                                              | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Espírito Santo   |     | I     | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495       | 100.000   |
| 3005                                             | Transporte Aquaviário                                          |                                                                                   |                                                                                                                 |     |       |       |     |    |     | 5.700.000 |           |
| Projeto                                          |                                                                |                                                                                   |                                                                                                                 |     |       |       |     |    |     | 5.700.000 |           |
| 3005                                             | 14KM                                                           | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística | 26 784                                                                                                          |     |       |       |     |    |     | 5.700.000 |           |
| 3005                                             | 14KM                                                           | 0032                                                                              | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Espírito Santo |     | I     | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495       | 5.700.000 |
| Implantação realizada (% de execução física): 26 |                                                                |                                                                                   |                                                                                                                 |     |       |       |     |    |     |           |           |
|                                                  |                                                                |                                                                                   |                                                                                                                 | I   | 4-INV | 2     | 90  | 0  | 495 | 5.700.000 |           |
| Total                                            |                                                                |                                                                                   |                                                                                                                 |     |       |       |     |    |     | 8.950.000 |           |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 89.357.522 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 26.383.000 |
| 3005                          | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                          | 62.974.522 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 89.357.522 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 4.828.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 21.555.000 |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 62.974.522 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 89.357.522 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 4.828.000  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 21.555.000 |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 62.974.522 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 89.357.522 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 81.158.135 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 81.158.135 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 8.199.387  |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 8.199.387  |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 8.199.387  |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39212 COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática |      |      | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|--------------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 0035         |      |      | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais                                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.383.000 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 26.383.000 |
| 0035         | 4101 |      | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                                                                                                           |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 3.008.000  |
| 0035         | 4101 | 0029 | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado da Bahia                                                                                                                                      |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 3.008.000  |
| 0035         | 4102 |      | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                                                                                                         |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 1.820.000  |
| 0035         | 4102 | 0029 | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia                                                                                                    |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 1.820.000  |
| 0035         | 4103 |      | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                                                                                                  |  | 26 126    |     |       |    |     |    |     | 21.555.000 |
| 0035         | 4103 | 0029 | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado da Bahia                                                                                             |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 21.555.000 |
| 3005         |      |      | Transporte Aquaviário                                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 62.974.522 |
|              |      |      | Atividade                                                                                                                                                                                        |  |           |     |       |    |     |    |     | 54.775.135 |
| 3005         | 21CT |      | Adequação/Modernização/Melhoria das Estruturas Infra Marítimas dos Portos Organizados da Codeba                                                                                                  |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 6.291.681  |
| 3005         | 21CT | 0029 | Adequação/Modernização/Melhoria das Estruturas Infra Marítimas dos Portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia                                                                             |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 6.291.681  |
| 3005         | 21CU |      | Adequação/Recuperação/Melhoria das Estruturas de Acostagem dos portos Organizados da Codeba                                                                                                      |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 17.306.400 |
| 3005         | 21CU | 0029 | Adequação/Recuperação/Melhoria das Estruturas de Acostagem dos portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia                                                                                 |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 17.306.400 |
| 3005         | 21CV |      | Adequação/Recuperação/Melhoria das Estruturas de Infra Terra dos Portos Organizados da Codeba                                                                                                    |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 28.327.054 |
| 3005         | 21CV | 0029 | Adequação/Recuperação/Melhoria das Estruturas de Infra Terra dos Portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia                                                                               |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 28.327.054 |
| 3005         | 21CW |      | Adequação/Recuperação/Melhoria das Estruturas de Armazenagem dos Portos Organizados da Codeba                                                                                                    |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 2.850.000  |
| 3005         | 21CW | 0029 | Adequação/Recuperação/Melhoria das Estruturas de Armazenagem dos Portos Organizados da Codeba - No Estado da Bahia                                                                               |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 2.850.000  |
|              |      |      | Projeto                                                                                                                                                                                          |  |           |     |       |    |     |    |     | 8.199.387  |
| 3005         | 14KL |      | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária                                                                                                                     |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 359.284    |
| 3005         | 14KL | 0029 | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado da Bahia<br>Implantação realizada (% de execução física): 100                                           |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 359.284    |
| 3005         | 14KM |      | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística                                                                                                                |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 5.874.800  |
| 3005         | 14KM | 0029 | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado da Bahia<br>Implantação realizada (% de execução física): 100                                      |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 5.874.800  |
| 3005         | 14RC |      | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos                                                                           |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 1.965.303  |
| 3005         | 14RC | 0029 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado da Bahia<br>Implantação realizada (% de execução física): 100 |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 1.965.303  |
| Total        |      |      |                                                                                                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 89.357.522 |

## Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

**Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**Unidade: 39213 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP**

### Quadro Síntese

| Código/Especificação                 |                                                                | VALOR       |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                                |                                                                | 255.254.000 |
| <b>Programa</b>                      |                                                                |             |
| 0035                                 | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 20.000.000  |
| 3005                                 | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                          | 235.254.000 |
| <b>Funcao</b>                        |                                                                |             |
| 26                                   | TRANSPORTE                                                     | 255.254.000 |
| <b>Subfuncao</b>                     |                                                                |             |
| 122                                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 5.000.000   |
| 126                                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 15.000.000  |
| 784                                  | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 235.254.000 |
| <b>Despesas por Função/Subfunção</b> |                                                                |             |
| 26                                   | TRANSPORTE                                                     | 255.254.000 |
| 122                                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 5.000.000   |
| 126                                  | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 15.000.000  |
| 784                                  | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 235.254.000 |
| <b>Fonte de Financiamento</b>        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                        | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 255.254.000 |
| 6.1.0.0.00.00                        | Recursos Próprios                                              | 255.254.000 |
| 6.1.1.0.00.00                        | Geração Própria                                                | 255.254.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39213 COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                                     | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | Funcional   | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 0035                                             | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  |             |     |     |       |     |    |     | 20.000.000  |            |
| Atividade                                        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 20.000.000  |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 0035                                             | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                               |                                                                                                                                                 |  | 26 122      |     |     |       |     |    |     | 5.000.000   |            |
| 0035                                             | 4102                                                           | 0035                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de São Paulo                                               |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 5.000.000  |
| 0035                                             | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                        |                                                                                                                                                 |  | 26 126      |     |     |       |     |    |     | 15.000.000  |            |
| 0035                                             | 4103                                                           | 0035                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de São Paulo                                        |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 15.000.000 |
| 3005                                             | Transporte Aquaviário                                          |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  |             |     |     |       |     |    |     | 235.254.000 |            |
| Projeto                                          |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 235.254.000 |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 12NK                                                           | Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé, no Porto de Santos (SP)                                            |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 17.174.000  |            |
| 3005                                             | 12NK                                                           | 0035                                                                                                                   | Reforço dos Berços de Atracação da Ilha de Barnabé, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo                                            |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 17.174.000 |
| Obra executada (% de execução física): 54        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 17.174.000  |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 143Y                                                           | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santos (SP)                                              |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 27.000.000  |            |
| 3005                                             | 143Y                                                           | 0035                                                                                                                   | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo                                              |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 27.000.000 |
| Obra executada (% de execução física): 48        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 27.000.000  |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 14KJ                                                           | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios                                                          |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 5.000.000   |            |
| 3005                                             | 14KJ                                                           | 0035                                                                                                                   | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado de São Paulo                                                          |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 5.000.000  |
| Sistema implantado (% de execução física): 14    |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 5.000.000   |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 14KM                                                           | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística                                      |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 1.000.000   |            |
| 3005                                             | 14KM                                                           | 0035                                                                                                                   | Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado de São Paulo                                      |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 1.000.000  |
| Implantação realizada (% de execução física): 50 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 1.000.000   |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 14RC                                                           | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 3.420.000   |            |
| 3005                                             | 14RC                                                           | 0035                                                                                                                   | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado de São Paulo |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 3.420.000  |
| Implantação realizada (% de execução física): 57 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 3.420.000   |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 15N8                                                           | Ampliação do Acesso Rodoviário à Ilha Bernabé                                                                          |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 3.134.000   |            |
| 3005                                             | 15N8                                                           | 0035                                                                                                                   | Ampliação do Acesso Rodoviário à Ilha Bernabé - No Estado de São Paulo                                                                          |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 3.134.000  |
| Obra executada (% de execução física): 2         |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 3.134.000   |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 15N9                                                           | Reurbanização da Bacia do Canal 4                                                                                      |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 5.000.000   |            |
| 3005                                             | 15N9                                                           | 0035                                                                                                                   | Reurbanização da Bacia do Canal 4 - No Estado de São Paulo                                                                                      |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 5.000.000  |
| Obra executada (% de execução física): 3         |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 5.000.000   |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 15X3                                                           | Dragagem de Aprofundamento no Porto de Santos (SP)                                                                     |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 15.000.000  |            |
| 3005                                             | 15X3                                                           | 0035                                                                                                                   | Dragagem de Aprofundamento no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo                                                                     |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 15.000.000 |
| Dragagem realizada (mil m³): 225                 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 15.000.000  |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 1C66                                                           | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP)                          |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 95.238.000  |            |
| 3005                                             | 1C66                                                           | 0035                                                                                                                   | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - No Município de Guarujá (SP) - No Estado de São Paulo                          |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 95.238.000 |
| Trecho pavimentado (% de execução física): 21    |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 95.238.000  |     |     |       |     |    |     |             |            |
| 3005                                             | 1C67                                                           | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)                           |                                                                                                                                                 |  | 26 784      |     |     |       |     |    |     | 63.288.000  |            |
| 3005                                             | 1C67                                                           | 0035                                                                                                                   | Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - No Estado de São Paulo                           |  |             |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 63.288.000 |
| Trecho pavimentado (% de execução física): 7     |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  | 63.288.000  |     |     |       |     |    |     |             |            |
| Total                                            |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                 |  |             |     |     |       |     |    |     | 255.254.000 |            |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39215 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 123.495.726 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 10.214.490  |
| 3005                          | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                          | 113.281.236 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 123.495.726 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 7.151.762   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 3.062.728   |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 113.281.236 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 123.495.726 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 7.151.762   |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 3.062.728   |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 113.281.236 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 123.495.726 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 122.552.925 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 122.552.925 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 942.801     |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 942.801     |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 942.801     |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39215 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   |  |  | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                          |  | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0035           |  |  | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.214.490  |
| Atividade      |  |  |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 9.714.490   |
| 0035 4101      |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                                                                     |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 3.500.000   |
| 0035 4101 0015 |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Pará                                                                                                 |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 3.500.000   |
|                |  |  |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.500.000   |
| 0035 4102      |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                                                                   |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 3.151.762   |
| 0035 4102 0015 |  |  | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará                                                               |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 3.151.762   |
|                |  |  |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.151.762   |
| 0035 4103      |  |  | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                                                            |  | 26 126    |     |       |    |     |    |     | 3.062.728   |
| 0035 4103 0015 |  |  | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Pará                                                        |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 3.062.728   |
|                |  |  |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 3.062.728   |
| Projeto        |  |  |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 0035 3286      |  |  | Instalação de Bens Imóveis                                                                                                                                 |  | 26 122    |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 0035 3286 0015 |  |  | Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Pará                                                                                                             |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 500.000     |
|                |  |  | Imóvel instalado (unidade): 66                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 3005           |  |  | Transporte Aquaviário                                                                                                                                      |  |           |     |       |    |     |    |     | 113.281.236 |
| Atividade      |  |  |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.519.954  |
| 3005 20HL      |  |  | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária                                                                                                           |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 5.988.702   |
| 3005 20HL 0001 |  |  | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional                                                                                                |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 5.988.702   |
|                |  |  | Estudo realizado (unidade): 100                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.988.702   |
| 3005 20HM      |  |  | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário                                                                                                          |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 4.531.252   |
| 3005 20HM 0001 |  |  | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional                                                                                               |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 4.531.252   |
|                |  |  | Estudo realizado (unidade): 92                                                                                                                             |  |           |     |       |    |     |    |     | 4.531.252   |
| Projeto        |  |  |                                                                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 102.761.282 |
| 3005 14KJ      |  |  | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios                                                                                              |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 3005 14KJ 0015 |  |  | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Pará                                                                          |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000      |
|                |  |  | Sistema implantado (% de execução física): 1                                                                                                               |  |           |     |       |    |     |    |     | 10.000      |
| 3005 14KL      |  |  | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária                                                                               |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 7.195.721   |
| 3005 14KL 0015 |  |  | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado do Pará                                                           |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 7.195.721   |
|                |  |  | Implantação realizada (% de execução física): 82                                                                                                           |  |           |     |       |    |     |    |     | 7.195.721   |
| 3005 14RC      |  |  | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos                                     |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 3005 14RC 0015 |  |  | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará                 |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 500.000     |
|                |  |  | Implantação realizada (% de execução física): 6                                                                                                            |  |           |     |       |    |     |    |     | 500.000     |
| 3005 15W W     |  |  | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP                                                                 |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 9.446.271   |
| 3005 15WW 0268 |  |  | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA                                |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 1.826.271   |
|                |  |  | Obra executada (% de execução física): 4                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 1.826.271   |
| 3005 15WW 0269 |  |  | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA                                    |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 2.560.000   |
|                |  |  | Obra executada (% de execução física): 6                                                                                                                   |  |           |     |       |    |     |    |     | 2.560.000   |
| 3005 15WW 0363 |  |  | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA                                 |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 5.060.000   |
|                |  |  | Obra executada (% de execução física): 11                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 5.060.000   |
| 3005 15WX      |  |  | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP                                  |  | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 33.967.081  |
| 3005 15WX 0268 |  |  | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA |  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 23.000.000  |
|                |  |  | Obra executada (% de execução física): 45                                                                                                                  |  |           |     |       |    |     |    |     | 23.000.000  |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39215 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                      | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 3005 15WX 0269 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA<br>Obra executada (% de execução física): 1     |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 100.000     |
| 3005 15WX 0363 | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA<br>Obra executada (% de execução física): 22 |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.867.081  |
| 3005 15WY      | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP                                                                                                                       | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 12.363.118  |
| 3005 15WY 0268 | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA<br>Obra executada (% de execução física): 22                                         |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 11.190.000  |
| 3005 15WY 0269 | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA<br>Obra executada (% de execução física): 1                                              |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000      |
| 3005 15WY 0363 | Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA<br>Obra executada (% de execução física): 2                                           |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 1.163.118   |
| 3005 15WZ      | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP                                                                                       | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 14.279.091  |
| 3005 15WZ 0268 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA<br>Obra executada (% de execução física): 27         |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.321.741  |
| 3005 15WZ 0269 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA<br>Obra executada (% de execução física): 8              |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 2.962.393   |
| 3005 15WZ 0363 | Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Santarém - PA<br>Obra executada (% de execução física): 3           |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 994.957     |
| 3005 15X0      | Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP                                                                                                                                                     | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 15.000.000  |
| 3005 15X0 0268 | Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Barcarena - PA<br>Dragagem realizada (mil m³): 1                                                                                  |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000      |
| 3005 15X0 0269 | Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP - No Município de Belém - PA<br>Dragagem realizada (mil m³): 42                                                                                     |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 14.990.000  |
| 3005 15X2      | Implementação de Sistema de Monitoramento da Infraestrutura Aquaviária dos Portos e Terminais da CDP                                                                                                   | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 10.000.000  |
| 3005 15X2 0015 | Implementação de Sistema de Monitoramento da Infraestrutura Aquaviária dos Portos e Terminais da CDP - No Estado do Pará<br>Sistema implantado/mantido (% de execução física): 25                      |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000.000  |
| Total          |                                                                                                                                                                                                        |           |     |       |    |     |    |     | 123.495.726 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

### Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 153.568.470 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 18.572.884  |
| 3005                          | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                          | 134.995.586 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 153.568.470 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 12.016.184  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 6.556.700   |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 134.995.586 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 153.568.470 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 12.016.184  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 6.556.700   |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 134.995.586 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 153.568.470 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 83.788.306  |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 83.788.306  |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 69.780.164  |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 69.780.164  |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 69.780.164  |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39216 COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                                     | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor       |            |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|-------------|------------|
| 0035                                             | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 18.572.884  |            |
| Atividade                                        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 18.572.884  |            |
| 0035                                             | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                                 |                                                                                                                                                      |  | 26 122    |     |     |       |     |    |     | 10.558.962  |            |
| 0035                                             | 4101                                                           | 0033                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro                                                                                 |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 10.558.962 |
| 0035                                             | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                               |                                                                                                                                                      |  | 26 122    |     |     |       |     |    |     | 1.457.222   |            |
| 0035                                             | 4102                                                           | 0033                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro                                               |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 1.457.222  |
| 0035                                             | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                        |                                                                                                                                                      |  | 26 126    |     |     |       |     |    |     | 6.556.700   |            |
| 0035                                             | 4103                                                           | 0033                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro                                        |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 6.556.700  |
| 3005                                             | Transporte Aquaviário                                          |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 134.995.586 |            |
| Atividade                                        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 178.500     |            |
| 3005                                             | 20HM                                                           | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário                                                                      |                                                                                                                                                      |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 178.500     |            |
| 3005                                             | 20HM                                                           | 0001                                                                                                                   | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional                                                                                         |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 178.500    |
| Projeto                                          |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 134.817.086 |            |
| 3005                                             | 12LG                                                           | Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)                                                  |                                                                                                                                                      |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 64.606.579  |            |
| 3005                                             | 12LG                                                           | 0033                                                                                                                   | Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro                                                  |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 64.606.579 |
| Obra executada (% de execução física): 100       |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 64.606.579  |            |
| 3005                                             | 144X                                                           | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)        |                                                                                                                                                      |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 170.236     |            |
| 3005                                             | 144X                                                           | 0033                                                                                                                   | Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro        |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 170.236    |
| Obra executada (% de execução física): 2         |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 170.236     |            |
| 3005                                             | 144Z                                                           | Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ)                                                        |                                                                                                                                                      |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 1.000.000   |            |
| 3005                                             | 144Z                                                           | 0033                                                                                                                   | Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro                                                        |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 1.000.000  |
| Obra executada (% de execução física): 6         |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000.000   |            |
| 3005                                             | 145B                                                           | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)                                      |                                                                                                                                                      |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 644.570     |            |
| 3005                                             | 145B                                                           | 0033                                                                                                                   | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro                                      |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 644.570    |
| Obra executada (% de execução física): 8         |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 644.570     |            |
| 3005                                             | 145D                                                           | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ)                                             |                                                                                                                                                      |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 1.189.565   |            |
| 3005                                             | 145D                                                           | 0033                                                                                                                   | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro                                             |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 1.189.565  |
| Obra executada (% de execução física): 54        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.189.565   |            |
| 3005                                             | 14KJ                                                           | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios                                                          |                                                                                                                                                      |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 31.929.314  |            |
| 3005                                             | 14KJ                                                           | 0033                                                                                                                   | Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Rio de Janeiro                                                          |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 31.929.314 |
| Sistema implantado (% de execução física): 70    |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 31.929.314  |            |
| 3005                                             | 14RC                                                           | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos |                                                                                                                                                      |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 1.000.000   |            |
| 3005                                             | 14RC                                                           | 0033                                                                                                                   | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio de Janeiro |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 1.000.000  |
| Implantação realizada (% de execução física): 20 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000.000   |            |
| 3005                                             | 15QZ                                                           | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Rio de Janeiro - RJ                                  |                                                                                                                                                      |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 34.276.822  |            |
| 3005                                             | 15QZ                                                           | 0033                                                                                                                   | Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária - No Estado do Rio de Janeiro - RJ - No Estado do Rio de Janeiro                                  |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495         | 34.276.822 |
| Obra executada (% de execução física): 100       |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 34.276.822  |            |
| Total                                            |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |  |           |     |     |       |     |    |     | 153.568.470 |            |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39217 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 61.032.146 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 850.000    |
| 3005                          | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO                                          | 60.182.146 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 61.032.146 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 450.000    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 400.000    |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 60.182.146 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 61.032.146 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 450.000    |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 400.000    |
| 784                           | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                         | 60.182.146 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 61.032.146 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 940.000    |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 940.000    |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 60.092.146 |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 57.698.970 |
| 6.2.1.1.00.00                 | Direto                                                         | 300.000    |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 57.398.970 |
| 6.2.9.0.00.00                 | Outras Fontes                                                  | 2.393.176  |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39217 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática                                    | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 0035                                            | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 850.000    |            |
| Atividade                                       |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 850.000    |            |
| 0035                                            | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                               |                                                                                                                                 |  | 26 122    |     |     |       |     |    |     | 450.000    |            |
| 0035                                            | 4102                                                           | 0024                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte                     |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 300.000    |
|                                                 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 300.000    |            |
| 0035                                            | 4102                                                           | 0027                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas                                 |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 150.000    |
|                                                 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 150.000    |            |
| 0035                                            | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                                        |                                                                                                                                 |  | 26 126    |     |     |       |     |    |     | 400.000    |            |
| 0035                                            | 4103                                                           | 0024                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio Grande do Norte              |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 300.000    |
|                                                 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 300.000    |            |
| 0035                                            | 4103                                                           | 0027                                                                                                                   | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Alagoas                          |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 100.000    |
|                                                 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 100.000    |            |
| 3005                                            | Transporte Aquaviário                                          |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 60.182.146 |            |
| Atividade                                       |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 680.947    |            |
| 3005                                            | 20HL                                                           | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária                                                                       |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 90.000     |            |
| 3005                                            | 20HL                                                           | 0001                                                                                                                   | Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional                                                                     |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 90.000     |
| Estudo realizado (unidade): 9                   |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 90.000     |            |
| 3005                                            | 20HM                                                           | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário                                                                      |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 590.947    |            |
| 3005                                            | 20HM                                                           | 0001                                                                                                                   | Estudos para o Desenvolvimento do Setor Portuário - Nacional                                                                    |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 590.947    |
| Estudo realizado (unidade): 15                  |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 590.947    |            |
| Projeto                                         |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 59.501.199 |            |
| 3005                                            | 10IO                                                           | Construção da Nova Sede Administrativa da CODERN                                                                       |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3005                                            | 10IO                                                           | 0024                                                                                                                   | Construção da Nova Sede Administrativa da CODERN - No Estado do Rio Grande do Norte                                             |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
| Obra executada (% de execução física): 1        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3005                                            | 12LN                                                           | Construção do Berço 4, no Porto de Natal (RN)                                                                          |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 8.758.334  |            |
| 3005                                            | 12LN                                                           | 0024                                                                                                                   | Construção do Berço 4, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte                                                |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 8.758.334  |
| Obra executada (% de execução física): 3        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 8.758.334  |            |
| 3005                                            | 12LP                                                           | Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Natal (RN)                                                |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 588.604    |            |
| 3005                                            | 12LP                                                           | 0024                                                                                                                   | Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte                      |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 588.604    |
| Obra executada (% de execução física): 59       |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 588.604    |            |
| 3005                                            | 145H                                                           | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN)                                               |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 3.056.871  |            |
| 3005                                            | 145H                                                           | 0024                                                                                                                   | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte                     |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 3.056.871  |
| Obra executada (% de execução física): 1        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 3.056.871  |            |
| 3005                                            | 145U                                                           | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN)                           |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 45.000.000 |            |
| 3005                                            | 145U                                                           | 0024                                                                                                                   | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 45.000.000 |
| Obra concluída (% de execução física): 28       |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 45.000.000 |            |
| 3005                                            | 14KL                                                           | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária                                           |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3005                                            | 14KL                                                           | 0024                                                                                                                   | Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado do Rio Grande do Norte                 |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
| Implantação realizada (% de execução física): 1 |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3005                                            | 14N0                                                           | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Maceió (AL)                                              |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 1.010.000  |            |
| 3005                                            | 14N0                                                           | 0027                                                                                                                   | Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Maceió (AL) - No Estado de Alagoas                                |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 1.010.000  |
| Obra executada (% de execução física): 1        |                                                                |                                                                                                                        |                                                                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.010.000  |            |
| 3005                                            | 14RC                                                           | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos |                                                                                                                                 |  | 26 784    |     |     |       |     |    |     | 577.390    |            |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39217 COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                                                                                   | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor             |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------------|
| 3005 14RC 0024 | Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Implantação realizada (% de execução física): 2 |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 577.390           |
| 3005 15V4      | <b>Sistema de Defensas do Porto de Maceió</b>                                                                                                                                                                       | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 10.000            |
| 3005 15V4 0027 | Sistema de Defensas do Porto de Maceió - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Obra executada (% de execução física): 1                                                                                                    |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000            |
| 3005 15V5      | <b>Recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TG no Porto de Maceió</b>                                                                                                                                          | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 10.000            |
| 3005 15V5 0027 | Recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TG no Porto de Maceió - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Obra executada (% de execução física): 1                                                                       |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000            |
| 3005 15V6      | <b>Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió</b>                                                                                                                                 | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 10.000            |
| 3005 15V6 0027 | Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió - <b>No Estado de Alagoas</b><br>Obra executada (% de execução física): 1                                                              |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000            |
| 3005 7XK2      | <b>Aquisição de Grupo-Gerador para o Porto de Natal</b>                                                                                                                                                             | 26 784    |     |       |    |     |    |     | 460.000           |
| 3005 7XK2 0024 | Aquisição de Grupo-Gerador para o Porto de Natal - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b><br>Equipamento adquirido (unidade): 2                                                                                    |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 460.000           |
| <b>Total</b>   |                                                                                                                                                                                                                     |           |     |       |    |     |    |     | <b>61.032.146</b> |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39256 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR      |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|
| Total                         |                                                                | 87.600.474 |
| Programa                      |                                                                |            |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 11.351.000 |
| 3004                          | AVIAÇÃO CIVIL                                                  | 76.249.474 |
| Funcao                        |                                                                |            |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 87.600.474 |
| Subfuncao                     |                                                                |            |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.000      |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 11.350.000 |
| 781                           | TRANSPORTE AÉREO                                               | 76.249.474 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |            |
| 26                            | TRANSPORTE                                                     | 87.600.474 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.000      |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 11.350.000 |
| 781                           | TRANSPORTE AÉREO                                               | 76.249.474 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |            |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 87.600.474 |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 87.600.474 |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 62.600.474 |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 62.600.474 |
| 6.2.9.0.00.00                 | Outras Fontes                                                  | 25.000.000 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39256 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 |                                                                                                                  |  | Funcional | Esf | GND | RP    | Mod | IU | Fte | Valor      |            |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|-----|-----|-------|-----|----|-----|------------|------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     | 11.351.000 |            |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     | 11.351.000 |            |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        |                                                                                                                  |  | 26 122    |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional                              |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 1.000      |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento |                                                                                                                  |  | 26 126    |     |     |       |     |    |     | 11.350.000 |            |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional                       |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 11.350.000 |
| 3004         | Aviação Civil                                                  |                                                                                 |                                                                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     | 76.249.474 |            |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 3004         | 4099                                                           | Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária                                      |                                                                                                                  |  | 26 781    |     |     |       |     |    |     | 1.000      |            |
| 3004         | 4099                                                           | 0001                                                                            | Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional                                                            |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 1.000      |
| Projeto      |                                                                |                                                                                 |                                                                                                                  |  |           |     |     |       |     |    |     | 76.248.474 |            |
| 3004         | 10ZA                                                           | Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG)           |                                                                                                                  |  | 26 781    |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 10ZA                                                           | 2539                                                                            | Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG) - No Município de Confins - MG             |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Obra executada (% de execução física): 1                                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 157L                                                           | Adequação da Infraestrutura Aeroportuária                                       |                                                                                                                  |  | 26 781    |     |     |       |     |    |     | 48.316.646 |            |
| 3004         | 157L                                                           | 0001                                                                            | Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional                                                             |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 48.316.646 |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (unidade): 14                                                                                 |  |           |     |     |       |     |    |     | 48.316.646 |            |
| 3004         | 15QI                                                           | Adequação do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre          |                                                                                                                  |  | 26 781    |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15QI                                                           | 3928                                                                            | Adequação do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre - No Município de São Paulo - SP          |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto ampliado/modernizado (% de execução física): 1                                                         |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15QJ                                                           | Adequação do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas                 |                                                                                                                  |  | 26 781    |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15QJ                                                           | 4129                                                                            | Adequação do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas - No Município de Foz do Iguaçu - PR             |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto ampliado/modernizado (% de execução): 1                                                                |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | Recuperação de Pistas Prioritárias                                              |                                                                                                                  |  | 26 781    |     |     |       |     |    |     | 11.849.828 |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | 6500                                                                            | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Belém - PA (Aeroporto Internacional de Belém)               |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | 6501                                                                            | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Marabá - PA (Aeroporto de Marabá)                           |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | 6502                                                                            | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Campo Grande - MS (Aeroporto Internacional de Campo Grande) |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | 6504                                                                            | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Manaus - AM (Aeroporto Internacional de Manaus)             |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | 6505                                                                            | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de São Luis - MA (Aeroporto Internacional de São Luis)         |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | 6506                                                                            | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Joinville - SC (Aeroporto de Joinville)                     |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | 6507                                                                            | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Curitiba - PR (Aeroporto Internacional de Curitiba)         |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | 6508                                                                            | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de São José dos Campos - SP (Aeroporto de São Jose dos Campos) |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |
| 3004         | 15RQ                                                           | 6509                                                                            | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Londrina - PR (Aeroporto de Londrina)                       |  |           |     | I   | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495        | 10.000     |
|              |                                                                |                                                                                 | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                            |  |           |     |     |       |     |    |     | 10.000     |            |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39256 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                               | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|------------|
| 3004 15RQ 6510 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Porto Velho - RO (Aeroporto de Porto Velho)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                       |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6511 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Teresina - PI (Aeroporto de Teresina)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                             |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6512 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Aeroporto de Jacarepaguá)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                    |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6513 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Goiânia - GO (Aeroporto de Goiânia)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                               |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6514 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Santarém - PA (Aeroporto de Santarém)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                             |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6515 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Uruguaiana - RS (Aeroporto Internacional de Uruguaiana)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1           |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6516 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Paulo Afonso - BA (Aeroporto de Paulo Afonso)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                     |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6517 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Boa Vista - RR (Aeroporto Internacional de Boa Vista)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1             |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6518 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Tefé - AM (Aeroporto de Tefé)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                                     |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6519 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Macapá - AP (Aeroporto Internacional de Macapá)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                   |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6520 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Corumbá - MS (Aeroporto Internacional de Corumbá)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                 |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6521 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Montes Claros - MG (Aeroporto de Montes Claros)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                   |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6523 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Curitiba - PR (Aeroporto Bacacheri)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                               |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6524 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Palmas - TO (Aeroporto de Palmas)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                                 |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6525 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Bagé - RS (Aeroporto Bagé)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                                        |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6526 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Parauapebas - PA (Aeroporto Carajás)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                              |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6527 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Cruzeiro do Sul - AC (Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1 |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6528 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Uberaba - MG (Aeroporto de Uberaba)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                               |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6529 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de São Paulo - SP (Aeroporto de Campo de Marte)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                      |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6530 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Belo Horizonte - MG (Aeroporto Carlos Prates)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1                     |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6531 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Rio Branco - AC (Aeroporto Internacional de Rio Branco)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 1           |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 10.000     |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 10.000     |
| 3004 15RQ 6532 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Uberlândia - MG (Aeroporto de Uberlândia)<br>Aeroporto adequado (% de execução): 100                       |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 11.489.828 |
|                |                                                                                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 11.489.828 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 39000 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Unidade: 39256 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática   | Programa/Ação/Localização/Produto                                                                                                                   |  |  |  | Funcional | Esf   | GND | RP | Mod | IU  | Fte        | Valor      |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|-------|-----|----|-----|-----|------------|------------|
| 3004 15RQ 6533 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Petrolina - PE (Aeroporto de Petrolina)                                                        |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                                                               |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 15RQ 6534 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Pelotas - RS (Aeroporto Internacional de Pelotas)                                              |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                                                               |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 15RQ 6535 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Altamira - PA (Aeroporto de Altamira)                                                          |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                                                               |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 15RQ 6536 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Imperatriz - MA (Aeroporto de Imperatriz)                                                      |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                                                               |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 15RQ 6537 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Tabatinga - AM (Aeroporto Internacional de Tabatinga)                                          |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                                                               |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 15RQ 6538 | Recuperação de Pistas Prioritárias - No Município de Ponta Porã - MS (Aeroporto Internacional de Ponta Porã)                                        |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Aeroporto adequado (% de execução): 1                                                                                                               |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 15RR      | Serviços de Aerolevanteamento                                                                                                                       |  |  |  | 26 781    |       |     |    |     |     |            | 1.000      |
| 3004 15RR 0001 | Serviços de Aerolevanteamento - Nacional                                                                                                            |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 1.000      |
|                | Aeroporto adequado (unidade): 1                                                                                                                     |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 1.000      |            |
| 3004 15VN      | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)                                              |  |  |  | 26 781    |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
| 3004 15VN 3341 | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Município do Rio de Janeiro - RJ        |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Pista reformada (% de execução física): 1                                                                                                           |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 15VO      | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre                                  |  |  |  | 26 781    |       |     |    |     |     |            | 16.000.000 |
| 3004 15VO 3928 | Reforma e Recuperação dos Sistemas de Pistas e Pátios do Aeroporto de São Paulo/Congonhas - Deputado Freitas Nobre - No Município de São Paulo - SP |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 16.000.000 |
|                | Pista reformada (% de execução física): 100                                                                                                         |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 16.000.000 |            |
| 3004 1F53      | Adequação do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP)                                                                            |  |  |  | 26 781    |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
| 3004 1F53 0016 | Adequação do Aeroporto Internacional de Macapá - Alberto Alcolumbre (AP) - No Estado do Amapá                                                       |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Obra concluída (% de execução física): 1                                                                                                            |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 1F54      | Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)                                                                                       |  |  |  | 26 781    |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
| 3004 1F54 0033 | Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro                                                         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Obra concluída (% de execução física): 1                                                                                                            |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 7H34      | Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP)                                                                                   |  |  |  | 26 781    |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
| 3004 7H34 0035 | Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP) - No Estado de São Paulo                                                          |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Área preparada (unidade): 1                                                                                                                         |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| 3004 7J01      | Adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ)                                                           |  |  |  | 26 781    |       |     |    |     |     |            | 1.000      |
| 3004 7J01 0033 | Adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro                             |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 1.000      |
|                | Obra executada (% de execução física): 1                                                                                                            |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 1.000      |            |
| 3004 7X59      | Ampliação do Aeroporto de Navegantes (SC)                                                                                                           |  |  |  | 26 781    |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
| 3004 7X59 4578 | Ampliação do Aeroporto de Navegantes (SC) - No Município de Navegantes - SC                                                                         |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 10.000     |
|                | Obra executada (% de execução física): 1                                                                                                            |  |  |  | I         | 4-INV | 2   | 90 | 0   | 495 | 10.000     |            |
| Total          |                                                                                                                                                     |  |  |  |           |       |     |    |     |     |            | 87.600.474 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 744.511.186 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 659.383.427 |
| 2205                          | CONNECTA BRASIL                                                | 85.127.759  |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 24                            | COMUNICAÇÕES                                                   | 744.511.186 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 145.490.221 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 218.972.191 |
| 721                           | COMUNICAÇÕES POSTAIS                                           | 380.048.774 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 24                            | COMUNICAÇÕES                                                   | 744.511.186 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 145.490.221 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 218.972.191 |
| 721                           | COMUNICAÇÕES POSTAIS                                           | 380.048.774 |
| UO                            |                                                                |             |
| 41201                         | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT              | 744.511.186 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 744.511.186 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 244.511.186 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 244.511.186 |
| 6.3.0.0.00.00                 | Operações de Crédito de Longo Prazo                            | 500.000.000 |
| 6.3.1.0.00.00                 | Internas                                                       | 500.000.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 744.511.186 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 659.383.427 |
| 2205                          | CONECTA BRASIL                                                 | 85.127.759  |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 24                            | COMUNICAÇÕES                                                   | 744.511.186 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 145.490.221 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 218.972.191 |
| 721                           | COMUNICAÇÕES POSTAIS                                           | 380.048.774 |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 24                            | COMUNICAÇÕES                                                   | 744.511.186 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 145.490.221 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 218.972.191 |
| 721                           | COMUNICAÇÕES POSTAIS                                           | 380.048.774 |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 744.511.186 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 244.511.186 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 244.511.186 |
| 6.3.0.0.00.00                 | Operações de Crédito de Longo Prazo                            | 500.000.000 |
| 6.3.1.0.00.00                 | Internas                                                       | 500.000.000 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 41000 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Unidade: 41201 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                 | Funcional | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 659.383.427 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 659.383.427 |
| 0035         | 20PU                                                           | Manutenção da Infraestrutura dos Correios                                                       | 24 721    |     |       |    |     |    |     | 294.921.015 |
| 0035         | 20PU                                                           | 0001 Manutenção da Infraestrutura dos Correios - Nacional                                       |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 294.921.015 |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                        | 24 122    |     |       |    |     |    |     | 145.490.221 |
| 0035         | 4102                                                           | 0001 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 145.490.221 |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                 | 24 126    |     |       |    |     |    |     | 218.972.191 |
| 0035         | 4103                                                           | 0001 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 218.972.191 |
| 2205         | Conecta Brasil                                                 |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 85.127.759  |
| Projeto      |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 85.127.759  |
| 2205         | 146W                                                           | Adequação da infraestrutura dos Correios                                                        | 24 721    |     |       |    |     |    |     | 18.000.000  |
| 2205         | 146W                                                           | 0001 Adequação da infraestrutura dos Correios - Nacional                                        |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 18.000.000  |
|              |                                                                | Máquina/equipamento adquirida(o) (%): 1                                                         |           |     |       |    |     |    |     | 18.000.000  |
| 2205         | 15VF                                                           | Criação e Instalação da Infraestrutura de Correios                                              | 24 721    |     |       |    |     |    |     | 67.127.759  |
| 2205         | 15VF                                                           | 0001 Criação e Instalação da Infraestrutura de Correios - Nacional                              |           | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 67.127.759  |
|              |                                                                | Unidade instalada (unidade): 12                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 67.127.759  |
| Total        |                                                                |                                                                                                 |           |     |       |    |     |    |     | 744.511.186 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

## Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                                | 2.103.949.185 |
| Programa                      |                                                                |               |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 162.940.001   |
| 6012                          | DEFESA NACIONAL                                                | 1.941.009.184 |
| Funcao                        |                                                                |               |
| 05                            | DEFESA NACIONAL                                                | 2.103.949.185 |
| Subfuncao                     |                                                                |               |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 2.017.659.739 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 86.289.446    |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |               |
| 05                            | DEFESA NACIONAL                                                | 2.103.949.185 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 2.017.659.739 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 86.289.446    |
| UO                            |                                                                |               |
| 52231                         | EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON                | 1.942.671.783 |
| 52234                         | NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.                    | 161.277.402   |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 2.103.949.185 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 176.140.001   |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 176.140.001   |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 1.927.809.184 |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 1.927.809.184 |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 1.927.809.184 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52231 EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| Total                         |                                                                | 1.942.671.783 |
| Programa                      |                                                                |               |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 1.662.599     |
| 6012                          | DEFESA NACIONAL                                                | 1.941.009.184 |
| Funcao                        |                                                                |               |
| 05                            | DEFESA NACIONAL                                                | 1.942.671.783 |
| Subfuncao                     |                                                                |               |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.942.080.904 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 590.879       |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |               |
| 05                            | DEFESA NACIONAL                                                | 1.942.671.783 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 1.942.080.904 |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 590.879       |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |               |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 1.942.671.783 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 14.862.599    |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 14.862.599    |
| 6.2.0.0.00.00                 | Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido                    | 1.927.809.184 |
| 6.2.1.0.00.00                 | Tesouro                                                        | 1.927.809.184 |
| 6.2.1.3.00.00                 | Saldos de Exercícios Anteriores                                | 1.927.809.184 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52231 EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                                             |                                                                                                                        |  | Funcional | Esf    | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor         |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--------|-------|----|-----|----|-----|---------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.662.599     |
| Atividade    |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.662.599     |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                                                      |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 294.000       |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                                                        | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                                                      |  |           |        |       |    |     |    |     | 294.000       |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 294.000       |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos                                    |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 777.720       |
| 0035         | 4102                                                           | 0033                                                                                                        | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 777.720       |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 777.720       |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento                             |                                                                                                                        |  |           | 05 126 |       |    |     |    |     | 590.879       |
| 0035         | 4103                                                           | 0033                                                                                                        | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro          |  |           |        |       |    |     |    |     | 590.879       |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 590.879       |
| 6012         | Defesa Nacional                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.941.009.184 |
| Projeto      |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.941.009.184 |
| 6012         | 150Z                                                           | Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT) |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 1.758.809.184 |
| 6012         | 150Z                                                           | 0001                                                                                                        | Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT) - Nacional |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.758.809.184 |
|              |                                                                |                                                                                                             | Navio construído (% de execução): 18                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.758.809.184 |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 |               |
| 6012         | 1553                                                           | Obtenção de Navio de Apoio Antártico                                                                        |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 155.000.000   |
| 6012         | 1553                                                           | 0001                                                                                                        | Obtenção de Navio de Apoio Antártico - Nacional                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 155.000.000   |
|              |                                                                |                                                                                                             | Navio obtido (% de execução): 21                                                                                       |  |           |        |       |    |     |    |     | 155.000.000   |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 |               |
| 6012         | 15V9                                                           | Benfeitorias em novo Prédio destinado à Coordenação dos Programas Estratégicos                              |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 6.000.000     |
| 6012         | 15V9                                                           | 3341                                                                                                        | Benfeitorias em novo Prédio destinado à Coordenação dos Programas Estratégicos - No Município do Rio de Janeiro - RJ   |  |           |        |       |    |     |    |     | 6.000.000     |
|              |                                                                |                                                                                                             | Edifício reformado (% de execução): 40                                                                                 |  |           |        |       |    |     |    |     | 6.000.000     |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 |               |
| 6012         | 15VB                                                           | Aquisição de Forno de Indução com 6 estações                                                                |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 2.200.000     |
| 6012         | 15VB                                                           | 3341                                                                                                        | Aquisição de Forno de Indução com 6 estações - No Município do Rio de Janeiro - RJ                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.200.000     |
|              |                                                                |                                                                                                             | Equipamento adquirido (unidade): 1                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.200.000     |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 |               |
| 6012         | 15VC                                                           | Aquisição de Sistema de Banho de Lavagem de Estojos                                                         |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 1.650.000     |
| 6012         | 15VC                                                           | 3341                                                                                                        | Aquisição de Sistema de Banho de Lavagem de Estojos - No Município do Rio de Janeiro - RJ                              |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.650.000     |
|              |                                                                |                                                                                                             | Equipamento adquirido (unidade): 1                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.650.000     |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 |               |
| 6012         | 15VD                                                           | Aquisição de Tornos CNC de médio e grande porte                                                             |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 2.750.000     |
| 6012         | 15VD                                                           | 3341                                                                                                        | Aquisição de Tornos CNC de médio e grande porte - No Município do Rio de Janeiro - RJ                                  |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.750.000     |
|              |                                                                |                                                                                                             | Equipamento adquirido (unidade): 2                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 2.750.000     |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 |               |
| 6012         | 15VE                                                           | Infraestrutura para Recebimento de Tecnologia do Programa Classe Tamandaré (PCT)                            |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 14.000.000    |
| 6012         | 15VE                                                           | 3341                                                                                                        | Infraestrutura para Recebimento de Tecnologia do Programa Classe Tamandaré (PCT) - No Município do Rio de Janeiro - RJ |  |           |        |       |    |     |    |     | 14.000.000    |
|              |                                                                |                                                                                                             | Prédio reformado (% de execução): 70                                                                                   |  |           |        |       |    |     |    |     | 14.000.000    |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 |               |
| 6012         | 15WT                                                           | Aquisição de Equipamentos para Otimização da Produção Espoleta e Estopilha                                  |                                                                                                                        |  |           | 05 122 |       |    |     |    |     | 600.000       |
| 6012         | 15WT                                                           | 3341                                                                                                        | Aquisição de Equipamentos para Otimização da Produção Espoleta e Estopilha - No Município do Rio de Janeiro - RJ       |  |           |        |       |    |     |    |     | 600.000       |
|              |                                                                |                                                                                                             | Equipamento adquirido (unidade): 1                                                                                     |  |           |        |       |    |     |    |     | 600.000       |
|              |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           | I      | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 |               |
| Total        |                                                                |                                                                                                             |                                                                                                                        |  |           |        |       |    |     |    |     | 1.942.671.783 |

# Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52234 NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

Quadro Síntese

| Código/Especificação          |                                                                | VALOR       |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Total                         |                                                                | 161.277.402 |
| Programa                      |                                                                |             |
| 0035                          | PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS | 161.277.402 |
| Funcao                        |                                                                |             |
| 05                            | DEFESA NACIONAL                                                | 161.277.402 |
| Subfuncao                     |                                                                |             |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 75.578.835  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 85.698.567  |
| Despesas por Função/Subfunção |                                                                |             |
| 05                            | DEFESA NACIONAL                                                | 161.277.402 |
| 122                           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                            | 75.578.835  |
| 126                           | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                       | 85.698.567  |
| Fonte de Financiamento        |                                                                |             |
| 6.0.0.0.00.00                 | Recursos de Capital - Orçamento de Investimento                | 161.277.402 |
| 6.1.0.0.00.00                 | Recursos Próprios                                              | 161.277.402 |
| 6.1.1.0.00.00                 | Geração Própria                                                | 161.277.402 |

Detalhamento da Ações

Valores em R\$1,00.  
Recursos de todas as fontes.

Poder Executivo

Órgão: 52000 MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade: 52234 NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

| Programática | Programa/Ação/Localização/Produto                              |                                                                                 | Funcional                                                                                  | Esf | GND   | RP | Mod | IU | Fte | Valor       |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----|-----|----|-----|-------------|
| 0035         | Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 161.277.402 |
| Atividade    |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 161.277.402 |
| 0035         | 4101                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis                                          | 05 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 71.427.635  |
| 0035         | 4101                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional                                          |     |       |    |     |    |     | 71.427.635  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 71.427.635  |
| 0035         | 4102                                                           | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos        | 05 122                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 4.151.200   |
| 0035         | 4102                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional        |     |       |    |     |    |     | 4.151.200   |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 4.151.200   |
| 0035         | 4103                                                           | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento | 05 126                                                                                     |     |       |    |     |    |     | 85.698.567  |
| 0035         | 4103                                                           | 0001                                                                            | Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional |     |       |    |     |    |     | 85.698.567  |
|              |                                                                |                                                                                 |                                                                                            | I   | 4-INV | 2  | 90  | 0  | 495 | 85.698.567  |
| Total        |                                                                |                                                                                 |                                                                                            |     |       |    |     |    |     | 161.277.402 |